



Sumário

Atos do Poder Judiciário.....	1
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	3
Ministério da Cidadania.....	378
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.....	387
Ministério da Defesa.....	388
Ministério do Desenvolvimento Regional.....	389
Ministério da Economia.....	390
Ministério da Educação.....	408
Ministério da Infraestrutura.....	412
Ministério da Justiça e Segurança Pública.....	425
Ministério do Meio Ambiente.....	427
Ministério de Minas e Energia.....	428
Ministério da Saúde.....	435
Ministério do Turismo.....	488
Controladoria-Geral da União.....	491
Conselho Nacional do Ministério Público.....	492
Ministério Público da União.....	492
Tribunal de Contas da União.....	495
Poder Judiciário.....	524
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	524

.....Esta edição completa do DOU é composta de 527 páginas.....

Atos do Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PLENÁRIO

DECISÕES

**Ação Direta de Inconstitucionalidade e
Ação Declaratória de Constitucionalidade**
(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

Acórdãos

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 5.616 (1)
ORIGEM : ADI - 5616 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : RORAIMA
RELATOR : MIN. MARCO AURÉLIO
REQTE.(S) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
INTDO.(A/S) : GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RORAIMA
INTDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
ADV.(A/S) : ANDREIVE RIBEIRO DE SOUSA (31072/DF, 523-A/RR)
AM. CURIAE. : BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO BANCO CENTRAL DO BRASIL

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, julgou procedente o pedido formulado na ação direta para declarar a incompatibilidade, com a Constituição Federal, da Lei Complementar nº 243, de 19 de maio de 2016, do Estado de Roraima, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Ministros Celso de Mello e Cármen Lúcia. Presidência do Ministro Dias Toffoli. Plenário, 19.12.2019.

COMPETÊNCIA NORMATIVA - DEPÓSITOS JUDICIAIS - REGÊNCIA - LEI ESTADUAL - INCONSTITUCIONALIDADE. Conflita com a Constituição Federal, considerada a competência normativa reservada à União para legislar sobre Direito Processual Civil - artigo 22, inciso I -, lei estadual a reger depósitos judiciais. Precedente do Pleno: ação direta de inconstitucionalidade nº 5.455, relator o ministro Luiz Fux, com acórdão publicado no Diário da Justiça de 4 de dezembro de 2019.

DEPÓSITOS JUDICIAIS - DESTINAÇÃO - PRECATÓRIOS - LIQUIDAÇÃO - INADEQUAÇÃO. Surge inadequado destinar depósitos judiciais e administrativos à formação de reserva visando liquidar precatórios.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 6.211 (2)
ORIGEM : 6211 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : AMAPÁ
RELATOR : MIN. MARCO AURÉLIO
REQTE.(S) : ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS PRODUTORES INDEPENDENTES DE ENERGIA ELETRICA
ADV.(A/S) : CRISTIANE ROMANO FARHAT FERRAZ (29323/BA, 01503/A/DF, 103868/MG, 223511/RJ, 123771/SP) E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
INTDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

Decisão: Preliminarmente, o Tribunal, por unanimidade, converteu o julgamento da medida cautelar em julgamento definitivo de mérito. Na sequência, por unanimidade, afastou a alegação de inconstitucionalidade formal. Por maioria, julgou procedente o pedido formulado na ação direta para declarar a inconstitucionalidade dos arts. 2º; 3º, I e II; 5º; 6º, § 1º; 7º, § 1º e § 2º; 12, § 2º, I a III; e, por arrastamento, dos arts. 3º, parágrafo único; 4º, I e II; 6º, § 2º, I a IV; 8º, I e II, e parágrafo único, incs. I a III; 9º; 10, parágrafo único, incs. I a III; 11; e 12, § 1º, da Lei nº 2.388, de 28 de dezembro de 2018, do Estado do Amapá, vencido, parcialmente, o Ministro

Edson Fachin, que julgava o pedido procedente em menor extensão. Tudo nos termos do voto do Relator. Falaram: pela requerente, o Dr. Leonardo Alfradique Martins; e, pelo interessado Governador do Estado do Amapá, o Dr. David Evangelista, Procurador do Estado. Presidência do Ministro Dias Toffoli. Plenário, 04.12.2019.

COMPETÊNCIA NORMATIVA - FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - RECURSO HÍDRICOS - EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO - LEI ESTADUAL. Surge, no âmbito da competência concorrente versada no artigo 23, inciso IX, da Constituição Federal, disciplina atinente ao desempenho de atividade administrativa voltada ao exercício regular do poder de polícia, a ser remunerado mediante taxa, relacionado à exploração e aproveitamento de recursos hídricos voltados à geração de energia elétrica, no que revelam atuação potencialmente danosa ao meio ambiente.

TAXA - PODER DE POLÍCIA - EXERCÍCIO - CUSTOS - ARRECADACÃO - INCONGRUÊNCIA. Considerado o princípio da proporcionalidade, conflita com a Constituição Federal instituição de taxa ausente equivalência entre o valor exigido do contribuinte e os custos alusivos ao exercício do poder de polícia - artigo 145, inciso II, da Lei Maior -, sob pena de ter-se espécie tributária de caráter arrecadatório cujo alcance extrapola a obtenção do fim que lhe fundamenta a existência, dificultando ou mesmo inviabilizando o desenvolvimento da atividade econômica.

Secretaria Judiciária
PATRÍCIA PEREIRA DE MOURA MARTINS
Secretária

Presidência da República

CASA CIVIL

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DIRETORIA DE AUDITORIA, FISCALIZAÇÃO E NORMALIZAÇÃO

DESPACHOS

DEFIRO o credenciamento da AR SAFEWEB SUDESTE CERTIFICAÇÃO DIGITAL. Processo nº 00100.000797/2020-79.

DEFIRO o credenciamento da AR SINCOR BA. Processo nº 00100.000650/2020-89.

ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA
Diretora

SECRETARIA-GERAL

SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 33, DE 8 DE MAIO DE 2020

Institui a Subcomissão de Coordenação do Sistema de Gestão de Documentos e Arquivos da Presidência da República.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17 do Anexo I ao Decreto nº 9.982, de 20 de agosto de 2019 e, tendo em vista do disposto no art. 6º do Decreto nº 10.148, de 2 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Subcomissão de Coordenação do Sistema de Gestão de Documentos e Arquivos da Presidência da República, à qual compete:

I - propor as modificações necessárias ao aprimoramento dos mecanismos de gestão de documentos e arquivos à Comissão de Coordenação do Siga;

II - avaliar a aplicação das normas e seus resultados no âmbito setorial e seccional e propor os ajustes necessários; com vistas à modernização e ao aprimoramento do Siga; e

III - implementar, coordenar e controlar as atividades de gestão de documentos e arquivos nos âmbitos setorial e seccional.

Art. 2º A Subcomissão de Coordenação do Sistema de Gestão de Documentos e Arquivos da Presidência da República será composta:

I - como órgão setorial: Secretaria Especial de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República, cujo representante a presidirá; e

II - como órgãos seccionais, com os seguintes representantes:

a) da Agência Brasileira de Inteligência, vinculada ao Gabinete de Segurança Institucional;

b) da Empresa Brasil de Comunicação, vinculada à Secretaria de Governo, por intermédio da Secretaria Especial de Comunicação Social;

c) da Imprensa Nacional, vinculada à Secretaria-Geral; e

d) do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, vinculado à Casa Civil.

§ 1º Cada membro da Subcomissão terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos.

§ 2º Os representantes e seus suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidades que representam, dentre os servidores que desempenham atividades relacionadas ao Siga, e designados pelo Secretário Especial de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República.

AVISO

Foram publicadas em 15/5/2020 as
edições extras nºs 92-A e 92-B do *DOU*.
Para acessar o conteúdo, clique nos nºs das edições.



§ 3º Os representantes deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e das respectivas atribuições, antes de sua designação.

Art. 3º A Subcomissão de Coordenação do Sistema de Gestão de Documentos e Arquivos da Presidência da República se reunirá em caráter ordinário semestralmente e em caráter extraordinário sempre que convocada por seu Presidente ou por solicitação de dois terços dos membros.

Parágrafo único. O quórum de reunião da Subcomissão é de um terço de seus membros e o quórum de aprovação é de maioria simples.

Art. 4º A Coordenação de Documentação da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria Especial de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República exercerá a função de Secretaria-Executiva da Subcomissão de Coordenação do Sistema de Gestão de Documentos e Arquivos da Presidência da República.

Art. 5º A Subcomissão de Coordenação do Sistema de Gestão de Documentos e Arquivos da Presidência da República poderá instituir grupos técnicos para auxiliar nos trabalhos de competência da Subcomissão.

Art. 6º A participação na Subcomissão de Coordenação do Sistema de Gestão de Documentos e Arquivos da Presidência da República será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLOVIS FELIX CURADO JUNIOR

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 173, DE 15 DE MARÇO DE 2020

Delega a competência para autorizar a realização de acordos ou transações para prevenir ou terminar litígios judiciais ou extrajudiciais às autoridades que menciona, e dá outras providências.

O **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, XIII e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997, no Decreto nº 10.201, de 15 de janeiro de 2020, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 00688.000728/2018-97, resolve:

Art. 1º Fica delegada ao Secretário-Geral de Contencioso a competência para, no âmbito das atribuições da Secretaria-Geral de Contencioso, autorizar a realização de acordos ou transações, em juízo, para prevenir ou terminar litígios de competência do Supremo Tribunal Federal, que envolvam:

I - obrigações de fazer ou deixar de fazer da União; e

II - créditos ou débitos:

a) da União;

b) de empresa pública federal dependente superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e

c) de empresa pública federal dependente de menor porte superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo único. A delegação de que trata o *caput*:

I - não inclui as competências de autorizar a realização de acordos ou transações, em juízo, para prevenir ou terminar litígios de competência do Supremo Tribunal Federal, delegadas ao Procurador-Geral Federal, ao Procurador-Geral do Banco Central do Brasil e ao Procurador-Geral da Fazenda Nacional, previstas, respectivamente, nos parágrafos únicos dos arts. 3º e 4º.

II - não se aplica aos processos de controle concentrado de constitucionalidade.

Art. 2º Fica delegada ao Procurador-Geral da União a competência para, no âmbito de suas atribuições, autorizar a realização de acordos ou transações para prevenir ou terminar litígios, judiciais ou extrajudiciais, que envolvam:

I - obrigações de fazer ou deixar de fazer da União; e

II - créditos ou débitos:

a) da União superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

b) de empresa pública federal dependente superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e

c) de empresa pública federal dependente de menor porte superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Art. 3º Fica delegada ao Procurador-Geral Federal e ao Procurador-Geral do Banco Central do Brasil a competência para, no âmbito de suas atribuições, autorizar a realização de acordos ou transações para prevenir ou terminar litígios, judiciais ou extrajudiciais, que envolvam obrigações de fazer ou deixar de fazer, créditos ou débitos superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), respectivamente, de autarquias ou fundações públicas federais, ou do Banco Central do Brasil.

Parágrafo único. A delegação de que trata o *caput* inclui a competência de autorizar a realização de acordos ou transações, em juízo, para terminar litígios de competência do Supremo Tribunal Federal.

Art. 4º Fica delegada ao Procurador-Geral da Fazenda Nacional a competência para, no âmbito de suas atribuições, autorizar a realização de acordos ou transações para prevenir ou terminar litígios, judiciais ou extrajudiciais, de natureza fiscal da União.

Parágrafo único. A delegação de que trata o *caput* inclui a competência de autorizar a realização de acordos ou transações, em juízo, para terminar litígios de competência recursal do Supremo Tribunal Federal.

Art. 5º Fica delegada ao Consultor-Geral da União a competência para, no âmbito de suas atribuições, desde que não haja litígio judicial em curso, autorizar a realização de acordos ou transações em trâmite na Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal ou no Tribunal de Contas da União que envolvam:

I - a União;

II - empresa pública federal dependente quanto a créditos ou débitos superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e

III - empresa pública federal dependente de menor porte quanto a créditos ou débitos superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Art. 6º Fica delegada ao Diretor da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Consultoria-Geral da União a competência de homologação de termo de conciliação lavrado no âmbito da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal.

Art. 7º A realização de acordos ou transações que envolvam créditos ou débitos com valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) dependerá de prévia e expressa autorização das autoridades delegatárias referidas nos arts. 1º ao 5º desta Portaria, juntamente com as autoridades previstas nos §§ 1º e 2º do art. 2º do Decreto nº 10.201, de 15 de janeiro de 2020.

§ 1º No caso de empresa pública federal dependente, os acordos ou transações que envolvam créditos ou débitos com valor igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) deverão ser autorizados pelas autoridades delegatárias de que trata o *caput* em conjunto com as autoridades previstas nos incisos I e II do § 4º do art. 2º do Decreto nº 10.201, de 2020.

§ 2º No caso de empresa pública federal dependente de menor porte, a ressalva do §1º aplica-se aos acordos ou transações com valor igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Art. 8º Os dados dos acordos e transações realizados deverão ser registrados no Sistema AGU de Inteligência Jurídica (Sapiens) ou sistema de controle processual equivalente, anexando-se os documentos pertinentes, em especial os relacionados à sua viabilidade, autorização e homologação.

Parágrafo único. Fica dispensada a produção e anexação dos documentos relacionados à viabilidade dos acordos e transações com valores iguais ou inferiores a sessenta salários mínimos e nas matérias em que haja autorização prévia para realização de acordos e transações emitida pelas autoridades previstas nesta Portaria.

Art. 9º As competências delegadas pelos arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º poderão ser subdelegadas.

Art. 10. O Secretário-Geral de Contencioso, o Procurador-Geral da União, o Procurador-Geral da Fazenda Nacional, o Procurador-Geral Federal, o Procurador-Geral do Banco Central do Brasil e o Consultor-Geral da União regulamentarão, no âmbito de suas atribuições, os procedimentos para a formalização dos acordos e transações judiciais e extrajudiciais de que trata esta Portaria.

Art. 11. Ficam revogados:

I - os art. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Portaria AGU nº 990, de 16 de julho de 2009;

II - a Portaria AGU nº 1.172, de 11 de agosto de 2010;

III - a Portaria AGU nº 309, de 25 de agosto de 2017; e

IV - o art. 1º da Portaria AGU nº 1.397, de 16 de setembro de 2010.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor em 1º de junho de 2020.

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral

PEDRO ANTONIO BERTONE DE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Publicação de Jornais Oficiais



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152020051800002



Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 156, DE 14 DE MAIO DE 2020

Realoca cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e Funções Comissionadas do Poder Executivo, no Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

A MINISTRA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 17 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2020, pelo art. 6º do Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e considerando o constante dos autos do processo nº 21000.018913/2020-12, resolve:

Art. 1º Ficam realocados os seguintes cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE, do Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de que trata o Anexo II do Decreto nº 10.253, de 2020:

I - no âmbito da Corregedoria-Geral:
a) um DAS 101.2 da Coordenação do Gabinete para a Coordenação-Geral de Responsabilização de Pessoa Jurídica;
b) uma FCPE 101.3 da Coordenação-Geral de Responsabilização de Agentes Públicos para a Corregedoria-Geral; e
c) da Coordenação-Geral de Responsabilização de Pessoa Jurídica para a Corregedoria-Geral:

1. uma FCPE 101.3; e
2. uma FCPE 101.1;

II - no âmbito da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo:

a) um DAS 102.1 do Gabinete para Coordenação da Coordenação-Geral de Administração e Finanças; e

b) no âmbito do Departamento de Estruturação Produtiva:

1. um DAS 101.3 da Coordenação-Geral de Apoio à Estrutura da Produção Familiar para a Coordenação-Geral de Extrativismo; e
2. um DAS 101.3 e um DAS 102.1 da Coordenação-Geral de Projetos de Fomento e Infraestrutura para o Departamento de Estruturação Produtiva;

c) no âmbito do Departamento de Gestão do Crédito Fundiário:

1. um DAS 101.3 da Coordenação-Geral de Crédito Fundiário para a Coordenação-Geral do Fundo de Terras; e
2. uma FCPE 101.2 da Coordenação-Geral do Fundo de Terras para a Coordenação-Geral de Crédito Fundiário;

III - no âmbito do Serviço Florestal Brasileiro:

a) um DAS 102.1 da Diretoria de Concessão Florestal e Monitoramento para a Coordenação-Geral de Concessão Florestal, da mesma Diretoria;

b) uma FCPE 101.1 da Coordenação-Geral de Cadastro de Florestas, da Diretoria de Cadastro e Fomento Florestal, para o Laboratório de Produtos Florestais da Diretoria de Pesquisa e Informação Florestal; e
c) uma FCPE 102.1 do Laboratório de Produtos Florestais, da Diretoria de Pesquisa e Informação Florestal, para a Coordenação-Geral de Cadastro de Florestas, da Diretoria de Cadastro e Fomento Florestal;

IV - da Coordenação-Geral de Administração e Finanças para o Gabinete, ambos da Secretaria Especial de Assuntos Fundiários:
a) um DAS 101.3; e
b) dois DAS 101.2;

V - um DAS 101.2 da Coordenação-Geral de Mecanização, Novas Tecnologias e Recursos Genéticos, do Departamento de Apoio à Inovação para a Agropecuária da Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação, para o Departamento de Monitoramento e Supervisão da Secretaria Especial de Assuntos Fundiários;

VI - um DAS 101.2 da Coordenação-Geral de Produção Animal, do Departamento de Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação, para a Coordenação de Monitoramento, da Coordenação-Geral de Monitoramento, do Departamento de Monitoramento e Supervisão da Secretaria Especial de Assuntos Fundiários;

VII - uma FCPE 101.2 da Coordenação de Análise e Acompanhamento de Crédito Rural, da Coordenação-Geral de Crédito Rural, do Departamento de Crédito e Informação da Secretaria de Política Agrícola, para a Coordenação de Monitoramento, da Coordenação-Geral de Monitoramento, do Departamento de Monitoramento e Supervisão da Secretaria Especial de Assuntos Fundiários;

VIII - um DAS 102.2 da Secretaria-Executiva para o Gabinete do Ministro;

IX - um DAS 101.2 da Coordenação-Geral de Mudanças Climáticas, Florestas Plantadas e Agropecuária Conservacionista, do Departamento de Produção Sustentável e Irrigação da Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação, para a Coordenação de Gestão Orçamentária e Financeira, da Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro;

X - no âmbito da Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação:

a) um DAS 102.1 da Coordenação-Geral de Administração e Finanças para o Departamento de Desenvolvimento das Cadeias Produtivas;

b) uma FCPE 102.2 do Departamento de Desenvolvimento das Cadeias Produtivas para a Coordenação-Geral de Administração e Finanças;

c) um DAS 101.2 da Coordenação de Fomento à Agroindústria, da Coordenação-Geral de Agregação de Valor, do Departamento de Produção Sustentável e Irrigação para subordinar-se diretamente a esse Departamento; e

d) uma FCPE 101.1 da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira para o Gabinete da Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação;

XI - da Coordenação-Geral de Integridade para a subordinação direta da Assessoria Especial de Controle Interno:

- a) um DAS 101.2; e
b) uma FCPE 101.2;

XII - uma FCPE 101.1 da Coordenação de Administração, Finanças e Logística para a Superintendência de Desenvolvimento da Lavoura Cacaueira nos Estados da Rondônia e Mato Grosso, ambas da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira.

Art. 2º A versão atualizada do Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de que trata o Anexo II do Decreto nº 10.253, de 2020, pode ser consultada no endereço eletrônico <http://gov.br/agricultura>.

Art. 3º Fica revogado o Anexo II da Portaria nº 84, de 13 de março de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor catorze dias após a publicação.

TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS

PORTARIA Nº 167, DE 14 DE MAIO DE 2020

Institui, no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Grupo de Trabalho Técnico - GTT/MAPA, com a finalidade de estabelecer os procedimentos para a mensuração do Risco Estimado Associado ao Estabelecimento.

A MINISTRA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no Decreto nº 187, de 9 de agosto de 1991, na Norma Interna SDA nº 1, de 10 de julho de 2019, e o que consta do Processo nº 21000.013048/2020-18, resolve:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Grupo de Trabalho Técnico - GTT/MAPA, com a finalidade de estabelecer os procedimentos para a mensuração do Risco Estimado Associado ao Estabelecimento e determinar a frequência mínima de fiscalização em estabelecimentos produtores de material de multiplicação animal, e da mesma forma implantar a fiscalização nesses estabelecimentos com base no risco estimado.

Art. 2º Ao GTT/MAPA compete elaborar e apresentar:

I - proposta de manual de procedimentos para estimar o risco de estabelecimentos produtores de material de multiplicação animal;

II - proposta de manual de procedimentos de fiscalização de estabelecimentos produtores de material de multiplicação animal com base no risco estimado;

III - proposta de padronização dos modelos de documentos utilizados na fiscalização;

IV - cronograma de fiscalização e organização das equipes de Auditores Fiscais Federais Agropecuários - AFFAs, que irão executar as fiscalizações; e

V - programa de capacitação dos AFFAs que exercem as atividades de fiscalização na área de material de multiplicação animal.

Art. 3º O GTT/MAPA será composto por representantes da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SDA/MAPA, na forma a seguir:

I - para desenvolver as propostas relacionadas a material de multiplicação animal - sêmen e embriões

a) Divisão de Material Genético Animal da Coordenação de Assuntos Especiais do Departamento de Saúde Animal - DMG/CAE/DSA/SDA;

b) Serviço de Fiscalização de Insumos e Saúde Animal - SISA/SFA-GO;

c) Serviço de Fiscalização de Insumos e Saúde Animal - SISA/SFA-MS;

d) Serviço de Fiscalização de Insumos e Saúde Animal - SISA/SFA-PE; e

e) Serviço de Fiscalização de Insumos e Saúde Animal -SISA/SFA-RS;

II - para desenvolver as propostas relacionadas a material de multiplicação

avícola:

a) Divisão de Material Genético Animal - DMG/CAE/DSA/SDA;

b) Serviço de Fiscalização de Insumos e Saúde Animal - SISA/SFA-MG;

c) Serviço de Fiscalização de Insumos e Saúde Animal - SISA/SFA-MS; e

d) Serviço de Fiscalização de Insumos e Saúde Animal - SISA/SFA-SC.

§ 1º Os membros do GTT serão indicados pela Coordenação de Assuntos Especiais - CAE/DSA/SDA e designados pelo Secretário de Defesa Agropecuária

§ 2º A Coordenação-Geral do GTT/MAPA será exercida pelo representante da Divisão de Material Genético Animal - DMG/CAE/DSA/SDA, sendo que a Coordenação específica para material de multiplicação animal - sêmen e embriões será exercida pelo Serviço de Fiscalização de Insumos e Saúde Animal - SISA/SFA-GO e a Coordenação específica para material de multiplicação avícola pelo Serviço de Fiscalização de Insumos e Saúde Animal - SISA/SFA-MS.

§ 3º Caberá ao Departamento de Saúde Animal - DSA/SDA prestar apoio administrativo ao GTT/MAPA.

§ 4º O GTT/MAPA poderá convidar outros AFFAs ou profissionais especializados para participar das reuniões, em caráter eventual, sempre que seus conhecimentos, habilidades e competências possam ser necessários ao cumprimento de sua finalidade.

Art. 4º O GTT/MAPA se reunirá ordinariamente mensalmente e, extraordinariamente, mediante convocação do seu Coordenador-Geral.

§ 1º As reuniões do GTT/MAPA serão instaladas mediante presença da maioria de seus membros.

§ 2º As reuniões do GTT/MAPA serão realizadas preferencialmente por meio de videoconferência.

§ 3º As deliberações do GTT/MAPA serão tomadas por consenso ou, quando necessário, por maioria simples dos votos.

§ 4º Além do voto ordinário, o Coordenador-Geral do GTT/MAPA terá voto de qualidade.

Art. 5º O GTT terá o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da data da primeira reunião, admitida, motivadamente, prorrogação por até 90 (noventa) dias.

Art. 6º A participação no GTT será considerada prestação de serviço público relevante e não ensejará remuneração, sendo vedado o reembolso de despesas relativas à participação em reuniões ordinárias ou extraordinárias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor em 1º de junho de 2020.

TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS

PORTARIA Nº 171, DE 14 DE MAIO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, com base no Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e o que consta do Processo SEI nº 21000.005046/2019-11, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais sessenta (60) dias, a contar do dia 1º de junho de 2020, o prazo concedido ao Grupo de Trabalho Técnico - GTT instituído pela Portaria nº 104, de 24 de março de 2020, com o objetivo de subsidiar tecnicamente a definição da posição oficial brasileira com relação à ratificação do Protocolo de Nagoia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS

SECRETARIA EXECUTIVA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº 60, DE 15 DE MAIO DE 2020

Estabelece a designação dos servidores para atuarem como responsáveis pela Análise e emissão dos Pareceres Técnicos de Viabilidade de Convênios e Contratos de Repasse de que trata a Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016, no âmbito desta SFA-CE.

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO CEARÁ, designado pela Portaria nº 3.121, de 23 de setembro de 2019 publicado na seção 2 do Diário Oficial da União, de 24 de setembro de 2019, usando das atribuições e competências que lhe confere o Inciso VI do Art. 262 e o Art. 292 "caput", do Regimento Interno da Secretaria Executiva, aprovado pela Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicado na seção 1 do Diário Oficial da União, de 13 de abril de 2018; e pela Portaria SE/MAPA Nº 1.393, de 21 de agosto de 2018, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR como responsáveis pela Análise e emissão dos Pareceres Técnicos de Viabilidade de Convênios e Contratos de Repasse de que trata a Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016, no âmbito desta SFA-CE, os servidores:

- ANA LUISA DE ANDRADE DE SOUSA | SIAPE: 1739751 | CPF: 930.018.003-72
- KARINE MOREIRA DE FREITAS | SIAPE: 1751573 | CPF: 666.862.963-68
- JOÃO ADRIANO LOPES CUSTODIO | SIAPE: 1465790 | CPF: 461.422.403-25
- SIMONE DOS SANTOS MUNIZ NASCIMENTO | SIAPE: 1801405 | CPF:

001.245.811-29

- ANTONIO LIMA SANTANA DA COSTA JUNIOR | SIAPE: 1821754 | CPF:

009.856.893-07

Art. 2º - DESIGNAR como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da correta execução/aplicação dos Convênios e Contratos de Repasse em consonância com o Parágrafo Único do Art. 55 da Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016, no âmbito desta SFA-CE, o servidor:



- FRANCISCO LEANDRO DE PAULA NETO | SIAPE: 1573977 | CPF: 780.833.543-68
- FELIPE AUGUSTO DE ALENCAR GOYANNA | SIAPE: 1818333 | CPF: 025.906.423-85

Art. 3º - As propostas de Convênios e Contratos de Repasse de que trata a Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016, no âmbito desta SFA-CE, com a finalidade de Análise e emissão dos Pareceres Técnicos de Viabilidade, serão distribuídas aos servidores designados no Art. 1º de acordo com suas competências, atribuições e demandas, pelo Superintendente da SFA/CE na medida que forem demandadas.

Art. 4º - A execução dos projetos de Convênios e Contratos de Repasse de que trata a Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016, no âmbito desta SFA-CE, com a finalidade de Acompanhamento e Fiscalização da correta execução/aplicação, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 55 da Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016, serão distribuídas aos servidores designados no Art. 2º de acordo com suas competências, atribuições e demandas, pelo Superintendente da SFA/CE na medida que forem demandadas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

FRANCISCO MILTON HOLANDA NETO

SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16, DE 15 DE MAIO DE 2020

Suspende os efeitos da Instrução Normativa MAPA nº 4, de 15 de janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO DE AQUICULTURA E PESCA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, com base na Instrução Normativa MAPA nº 4, de 15 de janeiro de 2020, na Instrução Normativa MAPA nº 8, de 24 de janeiro de 2020 e o que consta do Processo n o 21000.062439/2019-14, resolve:

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos da Instrução Normativa MAPA nº 4, de 15 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, em 17 de janeiro de 2020, Edição 12, Seção 1, Página 2.

Art. 2º Durante o estabelecido no Art. 1º, ficam mantidas as vigências integrais dos dispositivos da Instrução Normativa SEAP nº 24, de 26 de dezembro de 2006.

Art. 3 Esta Instrução Normativa entra em vigor em 28 de maio de 2020.

JORGE SEIF JUNIOR

SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

PORTARIA Nº 82, DE 15 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de amendoim no Distrito Federal, ano-safra 2020/2021, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Amendoim (*Arachis hypogaea* L.) adapta-se a uma larga faixa de climas, desde os equatoriais até os temperados.

A cultura desenvolve-se melhor, com produtividade mais elevada, em climas quentes. Temperaturas de 30°C ou ligeiramente superiores, são as mais benéficas para a germinação, desenvolvimento inicial das plantas e formação do óleo.

Temperaturas médias diárias na faixa de 25°C a 30º são as indicadas para obtenção de produtividades elevadas. Ocorrências de temperaturas acima dos 33°C e abaixo dos 18°C, principalmente na fase da germinação e desenvolvimento inicial, são prejudiciais à cultura.

Em cultivo de sequeiro o amendoim necessita de uma precipitação pluvial acima de 500 mm, bem distribuída ao longo do período total de crescimento, e de umidade suficiente nos dois primeiros meses do período vegetativo, sem deficiência hídrica no solo.

O cultivo do amendoinceiro não é indicado para regiões muito úmidas ou com períodos de chuvas muito prolongados que propiciam o aparecimento de doenças, além de prejudicar a colheita e a qualidade do produto.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar o período de semeadura, para o cultivo do amendoim no Distrito Federal, em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.

Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração do ciclo, das fases fenológicas e da reserva útil de água dos solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.750 estações pluviométricas selecionadas no país.

Por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo do amendoinceiro e os respectivos riscos, foram adotados os seguintes parâmetros e variáveis:

I. Temperatura: Foram restringidos os decêndios com temperaturas mínimas médias abaixo de 18°C;

II. Ciclo e Fases fenológicas: O ciclo do amendoim foi dividido em 4 fases, sendo elas: Fase I - Germinação/Emergência; Fase II - Crescimento/Desenvolvimento; Fase III - Florescimento/Formação dos Capulhos e Fase IV - Maturação Fisiológica/Colheita. As cultivares de amendoim foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 125 dias); e Grupo III (n >125 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

III. Capacidade de Água Disponível (CAD): Foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média), Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenamento de 35 mm, 55 mm e 75mm, respectivamente, e uma profundidade efetiva média do sistema radicular de 50 cm;

IV. Índice de Satisfação das Necessidades de Água (ISNA): Foi considerado um ISNA ³ 0,6 na Fase I - germinação - estabelecimento da cultura e ISNA ≥ 0,5 na Fase III - florescimento e formação dos capulhos.

Considerou-se apto para o cultivo do amendoim o Distrito Federal por apresentar, em no mínimo 20% de sua área, condições climáticas dentro dos critérios considerados.

Por se tratar de um modelo agroclimático, mesmo em se tratando de um estudo técnico científico de eficácia comprovada, é necessário que o agricultor faça uma consulta aos órgãos de pesquisa/extensão rural no Distrito Federal, assim como o acompanhamento de um técnico agrícola ou agrônomo na implantação da lavoura, para se certificar de estar seguindo as práticas agronômicas mais adequadas ao cultivo do amendoim

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de amendoim no Distrito Federal, os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, para a cultura no Distrito Federal, as cultivares registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I									
SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3			
RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	
30 a 4	29	28	30 a 4	29	28	30 a 4	29	28	

PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II									
SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3			
RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	
30 a 2	29 + 3	28	29 a 3		4 + 28	29 a 3	4	28	

PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III									
SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3			
RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	
29 a 3		4 + 28	29 a 2	3	28	29 a 3		4 + 28	

PORTARIA Nº 83, DE 15 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de amendoim no Estado de Goiás, ano-safra 2020/2021, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Amendoim (*Arachis hypogaea* L.) adapta-se a uma larga faixa de climas, desde os equatoriais até os temperados.

A cultura desenvolve-se melhor, com produtividade mais elevada, em climas quentes. Temperaturas de 30°C ou ligeiramente superiores, são as mais benéficas para a germinação, desenvolvimento inicial das plantas e formação do óleo.

Temperaturas médias diárias na faixa de 25°C a 30º são as indicadas para obtenção de produtividades elevadas. Ocorrências de temperaturas acima dos 33°C e abaixo dos 18°C, principalmente na fase da germinação e desenvolvimento inicial, são prejudiciais à cultura.

Em cultivo de sequeiro o amendoim necessita de uma precipitação pluvial acima de 500 mm, bem distribuída ao longo do período total de crescimento, e de umidade suficiente nos dois primeiros meses do período vegetativo, sem deficiência hídrica no solo.

O cultivo do amendoinceiro não é indicado para regiões muito úmidas ou com períodos de chuvas muito prolongados que propiciam o aparecimento de doenças, além de prejudicar a colheita e a qualidade do produto.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e o período de semeadura, para o cultivo do amendoim no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.



Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração do ciclo, das fases fenológicas e da reserva útil de água dos solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.750 estações pluviométricas selecionadas no país.

Por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo do amendoineiro e os respectivos riscos, foram adotados os seguintes parâmetros e variáveis:

I. Temperatura: Foram restringidos os decêndios com temperaturas mínimas médias abaixo de 18°C;

II. Ciclo e Fases fenológicas: O ciclo do amendoim foi dividido em 4 fases, sendo elas: Fase I - Germinação/Emergência; Fase II - Crescimento/Desenvolvimento; Fase III - Florescimento/Formação dos Capulhos e Fase IV - Maturação Fisiológica/Colheita. As cultivares de amendoim foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 125 dias); e Grupo III (n >125 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

III. Capacidade de Água Disponível (CAD): Foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média), Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenamento de 35 mm, 55 mm e 75mm, respectivamente, e uma profundidade efetiva média do sistema radicular de 50 cm;

IV. Índice de Satisfação das Necessidades de Água (ISNA): Foi considerado um ISNA ³ 0,6 na Fase I - germinação - estabelecimento da cultura e ISNA ≥ 0,5 na Fase III - florescimento e formação dos capulhos.

Considerou-se apto para o cultivo do amendoim os municípios que apresentaram, em no mínimo 20% de sua área, condições climáticas dentro dos critérios considerados.

Por se tratar de um modelo agroclimático, mesmo em se tratando de um estudo técnico científico de eficácia comprovada, é necessário que o agricultor faça uma consulta aos órgãos de pesquisa/extensão rural de seu Estado, assim como o acompanhamento de um técnico agrícola ou agrônomo na implantação da lavoura, para se certificar de estar seguindo as práticas agrônômicas mais adequadas ao cultivo do amendoim

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de amendoim no Estado, os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I
IAC: IAC-Tatú-ST.

GRUPO II
EL CARMEN SEMENTES DO BRASIL LTDA: GRANOLEICO, EC 98 AO e PRONTO AO;
EMBRAPA - CNPA: BRS 421 e BRS 423;
IAC: IAC-Caiapó, Runner IAC 886, IAC 8112, IAC 147, IAC 213, IAC 505, IAC OL 3, IAC OL4, IAC OL 5 e IAC Sempre Verde.

GRUPO III
IAC: IAC 503.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abadia De Goiás	29 a 4	28		29 a 4	28		29 a 4	28	
Abadiânia	29 a 4	28		29 a 4	28		29 a 4	28	
Acreúna	30 a 4	29	28	30 a 4	29	28	30 a 4	28 a 29	
Adelândia	30 a 4	29	28	29 a 4		28	29 a 4		28
Água Fria De Goiás	30 a 3		4 + 29	30 a 4		29	30 a 4		29
Água Limpa	29 a 3	28 + 4		29 a 4	28		29 a 4	28	
Águas Lindas De Goiás	30 a 4	29	28	29 a 4		28	29 a 4		28
Alexânia	29 a 4	28		29 a 4	28		29 a 4	28	
Aloândia	30 a 4	28 a 29		29 a 4	28		29 a 4	28	
Alto Horizonte	30 a 3	4	29	30 a 4		29	30 a 4		29
Alto Paraíso De Goiás	31 a 3	30 + 4		31 a 4	30	29	31 a 4	30	29
Alvorada Do Norte	31 a 2	3	4 + 30	31 a 3	30 + 4		31 a 4	30	
Amaralina	30 a 3	4	29	30 a 4		29	30 a 4		29
Americano Do Brasil	29 a 4	28		29 a 4	28		29 a 4	28	
Amorinópolis	30 a 3	29 + 4		30 a 4	29	28	30 a 4	29	28
Anápolis	29 a 4	28		29 a 4	28		29 a 4	28	
Anhanguera	30 a 3	28 a 29 + 4		29 a 4	28		30 a 4	28 a 29	
Anicuns	29 a 4	28		29 a 4	28		29 a 4	28	
Aparecida De Goiânia	29 a 4	28		29 a 4	28		29 a 4	28	
Aparecida Do Rio Doce	30 a 4	28 a 29		29 a 4	28		29 a 4	28	
Aporé	29 a 4	28	27	29 a 4	28	27	29 a 4	28	27
Araçu	29 a 4	28		29 a 4	28		29 a 4	28	
Aragarças	30 a 3		4 + 29	30 a 4		29	30 a 4		29
Aragoiânia	29 a 4	28		29 a 4	28		29 a 4	28	
Araguapaz	30 a 3	29 + 4		30 a 4	29		30 a 4	29	
Arenópolis	30 a 3	4	29	30 a 4	29		30 a 4	29	
Aruanã	30 a 3		4 + 29	30 a 4		29	30 a 4		29
Aurilândia	30 a 4	29	28	29 a 4		28	29 a 4		28
Avelinópolis	29 a 4	28		29 a 4	28		29 a 4	28	
Baliza	30 a 3	4	29	30 a 4	29	28	30 a 4	29	28
Barro Alto	30 a 3	4	29	30 a 4	29		30 a 4	29	
Bela Vista De Goiás	29 a 4	28		29 a 4	28		29 a 4	28	
Bom Jardim De Goiás	30 a 3	4	29	30 a 4		29	30 a 4		29
Bom Jesus De Goiás	30 a 3	28 a 29 + 4		30 a 4	28 a 29		30 a 4	28 a 29	
Bonfinópolis	29 a 4	28		29 a 4	28		29 a 4	28	
Bonópolis	30 a 3	4	29	30 a 4		29	30 a 4		29
Brazabrantes	29 a 4	28		29 a 4	28		29 a 4	28	
Britânia	30 a 3		29	30 a 3	4	29	30 a 4		29
Buriti Alegre	30 a 3	28 a 29 + 4		29 a 4	28		29 a 4	28	

Buriti De Goiás	30 a 4	29	28	30 a 4	29	28	30 a 4	29	28
Buritinópolis	31 a 1	2 a 3	4 + 30	31 a 3	4	30	31 a 4		30
Cabeceiras	31 a 3	30	4	31 a 4	30	29	31 a 4	30	29
Cachoeira Alta	30 a 4	28 a 29		30 a 4	28 a 29		29 a 4	28	
Cachoeira De Goiás	30 a 4	29	28	30 a 4	29	28	30 a 4	29	28
Cachoeira Dourada	30 a 3	28 a 29 + 4		29 a 4	28		30 a 4	28 a 29	
Caçu	30 a 4	28 a 29		29 a 4	28		29 a 4	28	
Caiapônia	30 a 4	29	28	29 a 4	28		29 a 4	28	
Caldas Novas	29 a 3	28 + 4		29 a 4	28		29 a 4	28	
Caldazinha	29 a 4	28		29 a 4	28		29 a 4	28	
Campestre De Goiás	29 a 4	28		29 a 4	28		29 a 4	28	
Campinaçu	31 a 3	30 + 4	29	30 a 4		29	30 a 4		29
Campinorte	30 a 3	4	29	30 a 4		29	30 a 4		29
Campo Alegre De Goiás	30 a 3	29	28 + 4	30 a 4	28 a 29		30 a 4	28 a 29	
Campo Limpo De Goiás	29 a 4	28		29 a 4	28		29 a 4	28	
Campos Belos	31 a 3	4	30	31 a 4	30		31 a 4	30	
Campos Verdes	30 a 3	4	29	30 a 4		29	30 a 4		29
Carmo Do Rio Verde	30 a 4	29	28	29 a 4		28	29 a 4		28
Castelândia	30 a 3	29 + 4	28	30 a 4	29	28	30 a 4	28 a 29	
Catalão	30 a 3	28 a 29	4	30 a 4	28 a 29		30 a 4	28 a 29	
Caturai	29 a 4	28		29 a 4	28		29 a 4	28	
Cavalcante	31 a 3	30 + 4		31 a 4	30	29	31 a 4	30	29
Ceres	30 a 4	29	28	29 a 4		28	30 a 4	29	28
Cezarina	29 a 4	28		29 a 4	28		29 a 4	28	
Chapadão Do Céu	29 a 4	28	27	28 a 4		27	28 a 4		27
Cidade Ocidental	30 a 3	29 + 4	28	30 a 4	29	28	30 a 4	29	28
Cocalzinho De Goiás	30 a 4	29	28	29 a 4		28	29 a 4		28
Colinas Do Sul	31 a 3	30 + 4		31 a 4	30	29	31 a 4	30	29
Córrego Do Ouro	30 a 4	29	28	30 a 4	29	28	30 a 4	29	28
Corumbá De Goiás	29 a 4	28		29 a 4	28		29 a 4	28	
Corumbáiba	30 a 3	28 a 29 + 4		29 a 4	28		29 a 4	28	
Cristalina	30 a 3	29 + 4	28	30 a 4	29	28	30 a 4	29	28
Cristianópolis	29 a 4	28		29 a 4	28		29 a 4	28	
Crixás	30 a 3	4	29	30 a 4	29		30 a 4	29	
Cromínia	29 a 4	28		29 a 4	28		29 a 4	28	
Cumari	30 a 3	28 a 29 + 4		29 a 4	28		29 a 4	28	
Damianópolis	31 a 32	33 a 3	4	31 a 3		4 + 30	31 a 4		30
Damolândia	29 a 4	28		29 a 4	28		29 a 4	28	
Davinópolis	30 a 3	29	28 + 4	30 a 4	29	28	30 a 4	29	28
Diorama	30 a 3		4 + 29	30 a 4	29		30 a 4	29	
Divinópolis De Goiás	31 a 2	3	4 + 30	31 a 3	30 + 4		31 a 4	30	
Doverlândia	30 a 4	29	28	29 a 4	28		29 a 4	28	

Edealina	30 a 4	28 a 29		29 a 4	28		29 a 4	28	
Edéia	30 a 4	28 a 29		29 a 4	28		29 a 4	28	
Estrela Do Norte	30 a 3	4	29	30 a 4		29	30 a 4		29
Faina	30 a 3	29 + 4	28	30 a 4	29	28	30 a 4	29	28
Fazenda Nova	30 a 3	29 + 4		30 a 4	29		30 a 4	29	
Firminópolis	30 a 4	29	28	29 a 4		28	29 a 4		28
Flores De Goiás	31 a 2	30 + 3	4	31 a 3	30 + 4		31 a 4	30	
Formosa	31 a 3	30 + 4		31 a 4	30	29	31 a 4	30	29
Formoso	31 a 3	30 + 4	29	30 a 4		29	30 a 4		29
Gameleira De Goiás	29 a 4	28		29 a 4	28		29 a 4	28	
Goianápolis	29 a 4	28		29 a 4	28		29 a 4	28	
Goiandira	30 a 3	28 a 29 + 4		29 a 4	28		29 a 4	28	
Goianésia	30 a 4	29	28	30 a 4	29	28	30 a 4	29	28
Goiânia	29 a 4	28		29 a 4	28		29 a 4	28	
Goianira	29 a 4	28		29 a 4	28		29 a 4	28	
Goiás	29 a 4		28	29 a 4		28	29 a 4		28
Goiatuba	30 a 3	28 a 29 + 4		29 a 4	28		29 a 4	28	
Gouvelândia	30 a 3	29 + 4	28	30 a 4	29	28	30 a 4	28 a 29	
Guapó	29 a 4	28		29 a 4	28		29 a 4	28	
Guaraíta	30 a 4	29	28	29 a 4		28	29 a 4		28
Guarani De Goiás	31 a 2	3	4 + 30	31 a 3	4	30	31 a 4		30
Guarinos	30 a 3	4	29	30 a 4	29		30 a 4	29	
Heitorai	29 a 4		28	29 a 4	28		29 a 4	28	
Hidrolândia	29 a 4	28		29 a 4	28		29 a 4	28	
Hidrolina	30 a 3	4	29	30 a 4	29		30 a 4	29	
Iaciara	31 a 2	3	4 + 30	31 a 3	30 + 4		31 a 4	30	
Inaciolândia	30 a 3	29 + 4	28	30 a 4	28 a 29		30 a 4	28 a 29	
Indiara	29 a 4	28		29 a 4	28		29 a 4	28	
Inhumas	29 a 4	28		29 a 4	28		29 a 4	28	
Ipameri	30 a 3	28 a 29 + 4		29 a 4	28		29 a 4	28	
Ipiranga De Goiás	30 a 4	29	28	30 a 4	29	28	30 a 4	29	28
Iporá	30 a 3	4	29	30 a 4	29		30 a 4	29	
Israelândia	30 a 3	29 + 4		30 a 4	29		30 a 4	29	
Itaberaí	29 a 4	28		29 a 4	28		29 a 4	28	
Itaguari	29 a 4	28		29 a 4	28		29 a 4	28	
Itaguaru	29 a 4	28		29 a 4	28		29 a 4	28	
Itajá	30 a 3	28 a 29 + 4		30 a 4	28 a 29	27	29 a 4	28	27
Itapaci	30 a 3	29 + 4		30 a 4	29	28	30 a 4	29	28
Itapirapuã	30 a 3	29 + 4		30 a 4	29		30 a 4	29	
Itapuranga	29 a 4		28	29 a 4		28	29 a 4		28
Itarumã	30 a 4	28 a 29	27	29 a 4	28	27	29 a 4	28	
Itauçu	29 a 4	28		29 a 4	28		29 a 4	28	
Itumbiara	30 a 3	28 a 29 + 4		29 a 4	28		29 a 4	28	
Ivolândia	30 a 4	29	28	30 a 4	29	28	30 a 4	29	28
Jandaia	30 a 4	29	28	29 a 4		28	29 a 4	28	
Jaraguá	29 a 4	28		29 a 4	28		29 a 4	28	
Jataí	30 a 4	28 a 29		29 a 4	28		29 a 4	28	
Jaupaci	30 a 3		4 + 29	30 a 4	29		30 a 4	29	
Jesúpolis	29 a 4	28		29 a 4	28		29 a 4	28	

Joviânia	30 a 4	28 a 29		29 a 4	28		29 a 4	28	
Jussara	30 a 3		4 + 29	30 a 4	29		30 a 4	29	
Lagoa Santa	30 a 3	29 + 4	28	30 a 4	28 a 29		30 a 4	28 a 29	
Leopoldo De Bulhões	29 a 4	28		29 a 4	28		29 a 4	28	
Luziânia	29 a 4		28	29 a 4		28	29 a 4	28	
Mairipotaba	29 a 4	28		29 a 4	28		29 a 4	28	
Mambai	31 a 32	33 a 3	4	31 a 3		4 + 30	31 a 3	4	30
Mara Rosa	30 a 3	4	29	30 a 4		29	30 a 4		29
Marzagão	29 a 3	28 + 4		29 a 4	28		29 a 4	28	
Matrinchã	30 a 3	4	29	30 a 4	29		30 a 4	29	
Maurilândia	30 a 3	29 + 4	28	30 a 4	29	28	30 a 4	28 a 29	
Mimoso De Goiás	30 a 3	4	29	30 a 4	29		30 a 4	29	
Minaçu	31 a 3	30 + 4		31 a 4	30	29	30 a 4		29
Mineiros	29 a 4	28	27	28 a 4		27	28 a 4		27
Moiporá	30 a 4	29	28	30 a 4	29	28	30 a 4	29	28
Monte Alegre De Goiás	31 a 3	30 + 4		31 a 4	30		31 a 4	30	
Montes Claros De Goiás	30 a 3		4 + 29	30 a 4		29	30 a 4		29
Montividiu	30 a 4	28 a 29		29 a 4	28		29 a 4	28	
Montividiu Do Norte	31 a 3	30 + 4		30 a 4		29	30 a 4		29
Morrinhos	29 a 3	28 + 4		29 a 4	28		29 a 4	28	
Morro Agudo De Goiás	30 a 4	29	28	30 a 4	29	28	30 a 4	29	28
Mossâmedes	29 a 4		28	29 a 4		28	29 a 4		28
Mozarlândia	30 a 3	4	29	30 a 4	29		30 a 4	29	
Mundo Novo	30 a 3	4	29	30 a 4		29	30 a 4		29
Mutunópolis	30 a 3	4	29	30 a 4		29	30 a 4		29
Nazário	29 a 4	28		29 a 4	28		29 a 4	28	
Nerópolis	29 a 4	28		29 a 4	28		29 a 4	28	
Niquelândia	30 a 3	4	29	30 a 4		29	30 a 4		29
Nova América	30 a 4	29	28	30 a 4	29	28	30 a 4	29	28
Nova Aurora	30 a 3	28 a 29 + 4		29 a 4	28		29 a 4	28	
Nova Crixás	30 a 3	4	29	30 a 4		29	30 a 4		29
Nova Glória	30 a 3	29 + 4	28	30 a 4	29	28	30 a 4	29	28
Nova Iguaçu De Goiás	30 a 3	4	29	30 a 4		29	30 a 4		29
Nova Roma	31 a 2	30 + 3	4	31 a 3	30 + 4		31 a 4	30	
Nova Veneza	29 a 4	28		29 a 4	28		29 a 4	28	
Novo Brasil	30 a 3	29 + 4		30 a 4	29		30 a 4	29	
Novo Gama	30 a 4	29	28	29 a 4		28	29 a 4		28
Novo Planalto	30 a 3	4	29	30 a 4		29	30 a 4		29
Orizona	29 a 4	28		29 a 4	28		29 a 4	28	
Ouro Verde De Goiás	29 a 4	28		29 a 4	28		29 a 4	28	
Ouvidor	30 a 3	29	28 + 4	30 a 4	28 a 29		30 a 4	28 a 29	
Padre Bernardo	30 a 4	29	28	30 a 4	29	28	30 a 4	29	28
Palestina De Goiás	30 a 3	4	28 a 29	30 a 4	29	28	30 a 4	29	28
Palmeiras De Goiás	29 a 4	28		29 a 4	28		29 a 4	28	
Palmelo	29 a 3	28 + 4		29 a 4	28		29 a 4	28	
Palminópolis	30 a 4	29	28	29 a 4	28		29 a 4	28	
Panamá	30 a 3	28 a 29 + 4		29 a 4	28		29 a 4	28	
Paranaiguara	30 a 3	29 + 4	28	30 a 4	28 a 29		30 a 4	28 a 29	
Paraúna	30 a 4	29	28	30 a 4	29	28	29 a 4		28
Perolândia	30 a 4	28 a 29		29 a 4	28		29 a 4	28	
Petrolina De Goiás	29 a 4	28		29 a 4	28		29 a 4	28	
Pilar De Goiás	30 a 3	4	29	30 a 4	29		30 a 4	29	
Piracanjuba	29 a 4	28		29 a 4	28		29 a 4	28	
Piranhas	30 a 3	4	29	30 a 4	29		30 a 4	29	
Pirenópolis	29 a 4	28		29 a 4	28		29 a 4	28	
Pires Do Rio	29 a 4	28		29 a 4	28		29 a 4	28	
Planaltina	30 a 3	4	29	30 a 4	29		30 a 4	29	
Pontalina	29 a 4	28		29 a 4	28		29 a 4	28	
Porangatu	31 a 4	30	29	30 a 4		29	30 a 4		29
Porteirão	30 a 3	29 + 4	28	30 a 4	29	28	30 a 4	28 a 29	
Portelândia	30 a 4	28 a 29		29 a 4	28		29 a 4	28	
Posse	31 a 2	3	4 + 30	31 a 3	4	30	31 a 4		30
Professor Jamil	29 a 4	28		29 a 4	28		29 a 4	28	
Quirinópolis	30 a 3	29 + 4	28	30 a 4	28 a 29		30 a 4	28 a 29	
Rialma	30 a 4	29	28	29 a 4		28	29 a 4		28
Rianápolis	30 a 4	29	28	29 a 4		28	29 a 4		28

Rio Quente	29 a 3	28 + 4		29 a 4	28		29 a 4	28	
Rio Verde	30 a 4	28 a 29		29 a 4	28		29 a 4	28	
Rubiataba	30 a 4	29	28	30 a 4	29	28	30 a 4	29	28
Sanclerlândia	30 a 4	29	28	29 a 4		28	29 a 4		28
Santa Bárbara De Goiás	29 a 4	28		29 a 4	28		29 a 4	28	
Santa Cruz De Goiás	29 a 4	28		29 a 4	28		29 a 4	28	
Santa Fé De Goiás	30 a 3		29	30 a 3	4	29	30 a 4		29
Santa Helena De Goiás	30 a 4	29	28	30 a 4	29	28	30 a 4	28 a 29	
Santa Isabel	30 a 4	29	28	30 a 4	29	28	30 a 4	29	28
Santa Rita Do Araguaia	29 a 4	28	27	29 a 4	28	27	28 a 4		27
Santa Rita Do Novo Destino	30 a 3	4	29	30 a 4	29	28	30 a 4	29	
Santa Rosa De Goiás	29 a 4	28		29 a 4	28		29 a 4	28	
Santa Tereza De Goiás	31 a 3	30 + 4	29	30 a 4		29	30 a 4		29
Santa Terezinha De Goiás	30 a 3	4	29	30 a 4	29		30 a 4	29	
Santo Antônio Da Barra	30 a 4	29	28	30 a 4	29	28	30 a 4	28 a 29	
Santo Antônio De Goiás	29 a 4	28		29 a 4	28		29 a 4	28	
Santo Antônio Do Descoberto	29 a 4		28	29 a 4	28		29 a 4	28	
São Domingos	31 a 2	3	4 + 30	31 a 3	30 + 4		31 a 4	30	

São Francisco De Goiás	29 a 4	28		29 a 4	28		29 a 4	28	
São João Da Paraúna	30 a 4	29	28	29 a 4		28	29 a 4		28
São João D'Aliança	31 a 2	30 + 3	4	31 a 4	30	29	31 a 4	30	29
São Luís De Montes Belos	30 a 4	29	28	29 a 4		28	29 a 4		28
São Luíz Do Norte	30 a 3	4	29	30 a 4	29	28	30 a 4	29	28
São Miguel Do Araguaia	30 a 3	4	29	30 a 4		29	30 a 4		29
São Miguel Do Passa Quatro	29 a 4	28		29 a 4	28		29 a 4	28	
São Patrício	30 a 4	29	28	29 a 4		28	29 a 4		28
São Simão	30 a 3	29	28 + 4	30 a 4	29	28	30 a 4	28 a 29	
Senador Canedo	29 a 4	28		29 a 4	28		29 a 4	28	
Serranópolis	29 a 4	28	27	28 a 4		27	28 a 4		27
Silvânia	29 a 4	28		29 a 4	28		29 a 4	28	
Simolândia	31 a 2	3	4 + 30	31 a 3	4	30	31 a 4		30
Sítio D'Abadia	1 + 31 a 33	34 a 36 + 2 a 3	4	31 a 3	4	30	31 a 4		30
Taquaral De Goiás	29 a 4	28		29 a 4	28		29 a 4	28	
Teresina De Goiás	31 a 2	30 + 3	4	31 a 4	30		31 a 4	30	
Terezópolis De Goiás	29 a 4	28		29 a 4	28		29 a 4	28	
Três Ranchos	30 a 3	28 a 29	4	30 a 4	28 a 29		30 a 4	28 a 29	
Trindade	29 a 4	28		29 a 4	28		29 a 4	28	
Trombas	31 a 3	30 + 4	29	30 a 4		29	30 a 4		29
Turvânia	29 a 4	28		29 a 4	28		29 a 4	28	
Turvelândia	30 a 4	29	28	30 a 4	29	28	30 a 4	28 a 29	
Uirapuru	30 a 3		4 + 29	30 a 4		29	30 a 4		29
Uruaçu	30 a 3	4	29	30 a 4		29	30 a 4		29
Uruana	29 a 4		28	29 a 4	28		29 a 4		28
Urutaí	29 a 3	28 + 4		29 a 4	28		29 a 4	28	
Valparaíso De Goiás	30 a 4	29	28	29 a 4		28	29 a 4		28
Varjão	29 a 4	28		29 a 4	28		29 a 4	28	
Vianópolis	29 a 4	28		29 a 4	28		29 a 4	28	
Vicentinópolis	30 a 4	28 a 29		29 a 4	28		29 a 4	28	
Vila Boa	31 a 2	30 + 3	4	31 a 3	30 + 4		31 a 4	30	
Vila Propício	30 a 4	29	28	30 a 4	29	28	30 a 4	29	28

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abadia De Goiás	29 a 3	28		29 a 3	28 + 4		29 a 4	28	
Abadiânia	29 a 3	28		29 a 3	28 + 4		29 a 4	28	
Acreúna	30 a 2	29	28 + 3	29 a 3	28		29 a 3	28 + 4	
Adelândia	29 a 2	3	28	29 a 3	28		29 a 3	28 + 4	
Água Fria De Goiás	30 a 1	2	3 + 29	30 a 2	29 + 3		30 a 3	29	4
Água Limpa	29 a 2	28	3	29 a 3	28	4	29 a 3	28	4
Águas Lindas De Goiás	30 a 3	29	28	29 a 3	4	28	29 a 4	28	
Alexânia	29 a 3	28		29 a 3	28 + 4		29 a 4	28	
Aloândia	30 a 2	29 + 3	28	29 a 3	28	4	29 a 3	28 + 4	
Alto Horizonte	30 a 1	2	29	30 a 2	29 + 3		30 a 3	29	4
Alto Paraíso De Goiás	31 a 1	30 + 2	3	30 a 2	3	29	30 a 3		4 + 29
Alvorada Do Norte	31 a 36	30 + 1	2	31 a 2	30	3	31 a 2	30 + 3	
Amaralina	30 a 2		3 + 29	30 a 2	29 + 3		30 a 3	29	4
Americano Do Brasil	29 a 2	28 + 3		29 a 3	28	4	29 a 3	28 + 4	
Amorinópolis	30 a 2	29	28 + 3	30 a 3	29	28	30 a 3	29	28 + 4
Anápolis	29 a 3	28		29 a 3	28 + 4		29 a 4	28	
Anhanguera	30 a 2	29	28 + 3	29 a 3	28		29 a 3	28 + 4	
Anicuns	29 a 2	28 + 3		29 a 3	28	4	29 a 3	28 + 4	
Aparecida De Goiânia	29 a 3	28		29 a 3	28 + 4		29 a 4	28	
Aparecida Do Rio Doce	30 a 2	28 a 29 + 3		29 a 3	28 + 4		29 a 4	28	
Aporé	29 a 3	28	27	29 a 3	28 + 4	27	29 a 4	28	27
Araçu	29 a 3	28		29 a 3	28	4	29 a 3	28 + 4	
Aragarças	30 a 1	2	29	30 a 2	29 + 3		30 a 3	29	
Aragoiânia	29 a 3	28		29 a 3	28 + 4		29 a 3	28 + 4	
Araguapaz	30 a 2	29	3	30 a 3	29	28	30 a 3	29	28 + 4
Arenópolis	30 a 1	2	29	30 a 2	29 + 3	28	30 a 3	29	28
Aruanã	30 a 1	2	29	30 a 2	29 + 3		30 a 3	29	
Aurilândia	30 a 2	29 + 3	28	29 a 3	28	4	29 a 3	28 + 4	
Avelinópolis	29 a 3	28		29 a 3	28	4	29 a 3	28 + 4	
Baliza	30 a 2		3 + 29	30 a 2	29 + 3	28	30 a 3	29 + 4	28
Barro Alto	30 a 1	29 + 2	3	30 a 2	29 + 3	28	30 a 3	29	28
Bela Vista De Goiás	29 a 3	28		29 a 3	28 + 4		29 a 4	28	
Bom Jardim De Goiás	30 a 1	2	29	30 a 2	29 + 3		30 a 3	29	4
Bom Jesus De Goiás	30 a 2	29	28 + 3	29 a 3	28		29 a 3	28 + 4	
Bonfinópolis	29 a 3	28		29 a 3	28 + 4		29 a 4	28	
Bonópolis	30 a 2		3 + 29	30 a 2	29 + 3		30 a 3	29 + 4	
Brazabrantes	29 a 3	28		29 a 3	28 + 4		29 a 4	28	
Britânia	30 a 1	2	29	30 a 2	29	3	30 a 3	29	
Buriti Alegre	30 a 2	29	28 + 3	29 a 3	28	4	29 a 3	28 + 4	
Buriti De Goiás	30 a 2	29 + 3	28	29 a 3		28	29 a 3		4 + 28
Buritópolis	31 a 36	30 + 1	2	31 a 1	30 + 2	3	31 a 2	30 + 3	
Cabeceiras	31 a 1	30 + 2	3	30 a 2	3	29	30 a 3		29
Cachoeira Alta	30 a 2	29 + 3	28	29 a 3	28	4	29 a 4	28	
Cachoeira De Goiás	30 a 2	29	28 + 3	29 a 3		28	29 a 3		4 + 28
Cachoeira Dourada	30 a 2	29	28 + 3	29 a 3	28		29 a 3	28 + 4	
Caçu	30 a 2	29 + 3	28	29 a 3	28	4	29 a 4	28	27
Caiapônia	30 a 2	28 a 29 + 3		29 a 3	28	4	29 a 4	28	
Caldas Novas	29 a 2	28	3	29 a 3	28	4	29 a 3	28	4
Caldazinha	29 a 3	28		29 a 3	28 + 4		29 a 4	28	
Campestre De Goiás	29 a 3	28		29 a 3	28	4	29 a 3	28 + 4	
Campinaçu	30 a 1	2	3 + 29	30 a 2	3	29	30 a 3	29	4
Campinorte	30 a 1	2	3 + 29	30 a 2	29 + 3		30 a 3	29	4
Campo Alegre De Goiás	30 a 1	29 + 2	28	29 a 2	3	28	29 a 3		4 + 28
Campo Limpo De Goiás	29 a 3	28		29 a 3	28 + 4		29 a 4	28	
Campos Belos	31 a 1	30 + 2	3	31 a 2	30 + 3		31 a 3	30	4
Campos Verdes	30 a 1	2	29	30 a 2	29 + 3		30 a 3	29	4
Carmo Do Rio Verde	30 a 2	29 + 3	28	29 a 3		28	29 a 3	28	4



Castelândia	30 a 2	29	28 + 3	29 a 3	28		29 a 3	28 + 4	
Catalão	30 a 1	29 + 2	28	30 a 2	28 a 29 + 3		30 a 3	29	28 + 4
Caturai	29 a 3	28		29 a 3	28 + 4		29 a 4	28	
Cavalcante	31 a 1	30 + 2	3	30 a 2	3	29	30 a 3		4 + 29
Ceres	30 a 2	29 + 3	28	29 a 3		28	29 a 3		4 + 28
Cezarina	30 a 2	28 a 29 + 3		29 a 3	28	4	29 a 3	28 + 4	
Chapadão Do Céu	29 a 3	28	27 + 4	28 a 3	4	27	28 a 4		27
Cidade Ocidental	30 a 2	29 + 3	28	29 a 3		4 + 28	29 a 3	4	28
Cocalzinho De Goiás	29 a 3		28	29 a 3	28 + 4		29 a 4	28	
Colinas Do Sul	30 a 1	2	3 + 29	30 a 2	3	29	30 a 3		29
Córrego Do Ouro	30 a 2	29	28 + 3	29 a 3		28	29 a 3		4 + 28
Corumbá De Goiás	29 a 3	28		29 a 3	28 + 4		29 a 4	28	
Corumbaíba	30 a 2	28 a 29	3	29 a 3	28	4	29 a 3	28 + 4	
Cristalina	30 a 2	29	28 + 3	30 a 3	29	28 + 4	30 a 3	29	28 + 4
Cristianópolis	29 a 2	28 + 3		29 a 3	28	4	29 a 3	28 + 4	
Crixás	30 a 2	29		30 a 2	29 + 3		30 a 3	29	
Cromínia	29 a 2	28 + 3		29 a 3	28	4	29 a 4	28	
Cumari	30 a 2	29	28 + 3	29 a 3	28		29 a 3	28 + 4	
Damianópolis	31 + 35	32 a 34 + 36 a 1	2 + 30	31 a 1	30 + 2	3	31 a 2	30 + 3	
Damolândia	29 a 3	28		29 a 3	28 + 4		29 a 4	28	
Davinópolis	30 a 1	29 + 2	28	30 a 2	29 + 3	28	30 a 3	29 + 4	28
Diorama	30 a 1	2	29	30 a 2	29 + 3		30 a 3	29	
Divinópolis De Goiás	31 a 1	30 + 2		31 a 2	30 + 3		31 a 3	30	4
Doverlândia	30 a 2	29 + 3	28	29 a 3	28	4	29 a 4	28	
Edealina	30 a 2	28 a 29 + 3		29 a 3	28		29 a 3	28 + 4	
Edéia	30 a 2	29 + 3	28	29 a 3	28		29 a 3	28 + 4	
Estrela Do Norte	30 a 2		3 + 29	30 a 2	29 + 3		30 a 3	29 + 4	
Faina	30 a 2	29	3	29 a 3		28	29 a 3		4 + 28
Fazenda Nova	30 a 2	29	3	30 a 3	29	28	30 a 3	29	28 + 4
Firminópolis	30 a 2	29 + 3	28	29 a 3	28		29 a 3	28 + 4	
Flores De Goiás	31 a 36	30 + 1	2	31 a 2	30 + 3		31 a 2	30 + 3	4
Formosa	30 a 1	2	3	30 a 2	3	29	30 a 3		4 + 29
Formoso	30 a 2		3 + 29	30 a 2	29 + 3		30 a 3	29 + 4	
Gameleira De Goiás	29 a 3	28		29 a 3	28 + 4		29 a 4	28	
Goianápolis	29 a 3	28		29 a 3	28 + 4		29 a 4	28	
GoianDIRA	30 a 1	29 + 2	28 + 3	29 a 3	28		29 a 3	28 + 4	
Goianésia	30 a 2	29 + 3	28	29 a 3		4 + 28	29 a 3	4	28
Goiânia	29 a 3	28		29 a 3	28 + 4		29 a 4	28	
Goianira	29 a 3	28		29 a 3	28 + 4		29 a 4	28	
Goiás	29 a 2	3	28	29 a 3	28	4	29 a 3	28 + 4	
Goiatuba	30 a 2	29	28 + 3	29 a 3	28	4	29 a 3	28 + 4	
Gouvelândia	30 a 2	29	28 + 3	29 a 3	28		29 a 3	28 + 4	
Guapó	29 a 3	28		29 a 3	28	4	29 a 3	28 + 4	
Guaraíta	29 a 2	3	28	29 a 3	28		29 a 3	28	4
Guarani De Goiás	31 a 36	30 + 1 a 2		31 a 2	30	3	31 a 2	30 + 3	4
Guarinos	30 a 2	29	3	30 a 2	29 + 3	28	30 a 3	29	28 + 4
Heitorai	29 a 2	28 + 3		29 a 3	28	4	29 a 3	28 + 4	
Hidrolândia	29 a 3	28		29 a 3	28 + 4		29 a 4	28	
Hidrolina	30 a 1	29 + 2		30 a 2	29 + 3		30 a 3	29	4
Iaciara	31 a 36	30 + 1	2	31 a 2	30	3	31 a 2	30 + 3	4
Inaciolândia	30 a 2	29	28 + 3	29 a 3	28		29 a 3	28 + 4	
Indiara	30 a 2	28 a 29 + 3		29 a 3	28	4	29 a 3	28 + 4	
Inhumas	29 a 3	28		29 a 3	28 + 4		29 a 4	28	
Ipameri	30 a 2	29	28 + 3	29 a 3	28		29 a 3	28	4
Ipiranga De Goiás	30 a 2	29 + 3	28	29 a 3		28	29 a 3		4 + 28
Iporá	30 a 2	29		30 a 3	29	28	30 a 3	29	28
Israelândia	30 a 2	29	3	30 a 3	29	28	30 a 3	29	28 + 4
Itaberaí	29 a 3	28		29 a 3	28	4	29 a 3	28 + 4	
Itaguari	29 a 3	28		29 a 3	28 + 4		29 a 3	28 + 4	
Itaguaru	29 a 3	28		29 a 3	28	4	29 a 3	28 + 4	
Itajá	30 a 2	29 + 3	27 a 28	29 a 3	28	27 + 4	29 a 3	28 + 4	27
Itapaci	30 a 2	29	3	29 a 3		28	29 a 3		4 + 28
Itapirapuã	30 a 2	29	3	30 a 2	29 + 3	28	30 a 3	29	28
Itapuranga	29 a 2	3	28	29 a 3	28		29 a 3	28 + 4	
Itarumã	30 a 2	28 a 29 + 3	27	29 a 3	28	27 + 4	29 a 4	28	27
Itauçu	29 a 3	28		29 a 3	28 + 4		29 a 4	28	
Itumbiara	30 a 2	29	28 + 3	29 a 3	28		29 a 3	28 + 4	
Ivolândia	30 a 2	29	28 + 3	30 a 3	29	28	30 a 3	29	28 + 4
Jandaia	30 a 2	29 + 3	28	29 a 3	28	4	29 a 3	28 + 4	
Jaraguá	29 a 3	28		29 a 3	28 + 4		29 a 3	28 + 4	
Jataí	29 a 3	28	27	29 a 3	28 + 4	27	29 a 4	28	27
Jaupaci	30 a 2	29		30 a 2	29 + 3	28	30 a 3	29	28
Jesúpolis	29 a 3	28		29 a 3	28 + 4		29 a 3	28 + 4	
Joviânia	30 a 2	29 + 3	28	29 a 3	28	4	29 a 3	28 + 4	
Jussara	30 a 1	2	29	30 a 2	29	3	30 a 3	29	
Lagoa Santa	30 a 1	29 + 2	28 + 3	30 a 3	28 a 29		29 a 3	28 + 4	27
Leopoldo De Bulhões	29 a 3	28		29 a 3	28 + 4		29 a 4	28	
Luziânia	29 a 2	3	28	29 a 3	28	4	29 a 4	28	
Mairipotaba	29 a 2	28 + 3		29 a 3	28	4	29 a 4	28	
Mambai	31	32 a 1	2 + 30	31 a 1	30 + 2	3	31 a 2	30 + 3	
Mara Rosa	30 a 2		3 + 29	30 a 2	29 + 3		30 a 3	29	4
Marzagão	29 a 2	28	3	29 a 3	28	4	29 a 3	28	4
Matrinchã	30 a 2		29	30 a 2	29 + 3		30 a 3	29	
Maurilândia	30 a 2	29	28 + 3	29 a 3	28		29 a 3	28 + 4	
Mimoso De Goiás	30 a 1	2	3 + 29	30 a 2	29 + 3	28	30 a 3	29	28 + 4
Minaçu	30 a 1	2	3 + 29	30 a 2	3	29	30 a 3		4 + 29
Mineiros	28 a 3		4 + 27	28 a 4		27	28 a 4		27
Moiporá	30 a 2	29	28 + 3	30 a 3	29	28	29 a 3		4 + 28
Monte Alegre De Goiás	31 a 1	30 + 2	3	31 a 2	30 + 3		31 a 3	30	29 + 4
Montes Claros De Goiás	30 a 1	2	29	30 a 2	29	3	30 a 3	29	
Montividiu	30 a 2	28 a 29 + 3		29 a 3	28	4	29 a 4	28	
Montividiu Do Norte	30 a 2		3 + 29	30 a 2	3	4 + 29	30 a 3	4	29
Morrinhos	29 a 2	28 + 3		29 a 3	28	4	29 a 3	28 + 4	
Morro Agudo De Goiás	30 a 2	29 + 3	28	29 a 3		28	29 a 3		4 + 28
Mossâmedes	29 a 2	3	28	29 a 3	28	4	29 a 3	28 + 4	
Mozarlândia	30 a 2		29	30 a 2	29 + 3		30 a 3	29	
Mundo Novo	30 a 1	2	29	30 a 2	29 + 3		30 a 3	29	4
Mutunópolis	30 a 2		3 + 29	30 a 2	29 + 3		30 a 3	29 + 4	
Nazário	29 a 2	28 + 3		29 a 3	28	4	29 a 3	28 + 4	
Nerópolis	29 a 3	28		29 a 3	28 + 4		29 a 4	28	
Niquelândia	30 a 1	2	3 + 29	30 a 2	29 + 3		30 a 3	29	
Nova América	30 a 2	29	3	29 a 3		28	29 a 3		4 + 28
Nova Aurora	30 a 2	29	28 + 3	29 a 3	28		29 a 3	28	4
Nova Crixás	30 a 2		29	30 a 2	29 + 3		30 a 3	29	4



Nova Glória	30 a 2	29	28 + 3	29 a 3		28	29 a 3		4 + 28
Nova Iguaçu De Goiás	30 a 1	2	29	30 a 2	29 + 3		30 a 3	29	4
Nova Roma	31 a 1	30 + 2		31 a 2	30 + 3		31 a 2	30 + 3	4
Nova Veneza	29 a 3	28		29 a 3	28 + 4		29 a 4	28	
Novo Brasil	30 a 2	29	28 + 3	30 a 3	29	28	30 a 3	29	28 + 4
Novo Gama	30 a 2	29 + 3	28	29 a 3	28	4	29 a 4	28	
Novo Planalto	30 a 2	3	29	30 a 3	29		30 a 3	29 + 4	
Orizona	29 a 2	28 + 3		29 a 3	28	4	29 a 3	28 + 4	
Ouro Verde De Goiás	29 a 3	28		29 a 3	28 + 4		29 a 4	28	
Ouvidor	30 a 1	29 + 2	28	30 a 3	29	28	30 a 3	29 + 4	28
Padre Bernardo	30 a 2	29 + 3	28	30 a 3	29	28 + 4	30 a 3	29 + 4	28
Palestina De Goiás	30 a 2	29	28 + 3	30 a 3	29	28	30 a 3	29	28 + 4
Palmeiras De Goiás	29 a 2	28 + 3		29 a 3	28	4	29 a 3	28 + 4	
Palmelo	29 a 2	28	3	29 a 3	28	4	29 a 3	28	4
Palminópolis	30 a 2	28 a 29 + 3		29 a 3	28	4	29 a 3	28 + 4	

Panamá	30 a 2	29	28 + 3	29 a 3	28		29 a 3	28 + 4	
Paranaiguara	30 a 1	29 + 2	28 + 3	30 a 3	28 a 29		30 a 3	28 a 29 + 4	
Paraúna	30 a 2	29 + 3	28	29 a 3	28	4	29 a 3	28 + 4	
Perolândia	29 a 3	28		29 a 3	28 + 4	27	29 a 4	28	27
Petrolina De Goiás	29 a 3	28		29 a 3	28 + 4		29 a 4	28	
Pilar De Goiás	30 a 1	29 + 2	3	30 a 2	29 + 3		30 a 3	29	28 + 4
Piracanjuba	29 a 2	28 + 3		29 a 3	28	4	29 a 4	28	
Piranhas	30 a 1	2	3 + 29	30 a 2	29 + 3	28	30 a 3	29	28 + 4
Pirenópolis	29 a 3	28		29 a 3	28 + 4		29 a 4	28	
Pires Do Rio	29 a 2	28 + 3		29 a 3	28	4	29 a 3	28 + 4	
Planaltina	30 a 2		3 + 29	30 a 3	29	28	30 a 3	29	28 + 4
Pontalina	30 a 2	28 a 29 + 3		29 a 3	28	4	29 a 4	28	
Porangatu	30 a 2	3	29	30 a 3	29	4	30 a 3	29 + 4	
Porteirão	30 a 2	29	28 + 3	29 a 3	28		29 a 3	28 + 4	
Portelândia	29 a 3	28		29 a 3	28 + 4	27	29 a 4	28	27
Posse	31 a 36	30 + 1	2	31 a 2	30	3	31 a 2	30 + 3	
Professor Jamil	29 a 2	28 + 3		29 a 3	28	4	29 a 4	28	
Quirinópolis	30 a 2	29	28 + 3	29 a 3	28		29 a 4	28	
Rialma	30 a 2	29 + 3	28	29 a 3		28	29 a 3	28	4
Rianápolis	29 a 2	3	28	29 a 3	28	4	29 a 3	28	4
Rio Quente	29 a 2	28	3	29 a 3	28	4	29 a 3	28	4
Rio Verde	30 a 2	28 a 29 + 3		29 a 3	28 + 4		29 a 4	28	
Rubiataba	30 a 2	29 + 3	28	29 a 3		28	29 a 3		4 + 28
Sanclelândia	30 a 2	29 + 3	28	29 a 3	28		29 a 3	28	4
Santa Bárbara De Goiás	29 a 3	28		29 a 3	28	4	29 a 3	28 + 4	
Santa Cruz De Goiás	29 a 2	28 + 3		29 a 3	28	4	29 a 3	28 + 4	
Santa Fé De Goiás	30 a 1	2	29	30 a 2	29	3	30 a 3	29	
Santa Helena De Goiás	30 a 2	29	28 + 3	29 a 3	28	4	29 a 3	28 + 4	
Santa Isabel	30 a 2	29 + 3	28	29 a 3		28	29 a 3		4 + 28
Santa Rita Do Araguaia	29 a 3	28	27 + 4	29 a 3	28 + 4	27	28 a 4		27
Santa Rita Do Novo Destino	30 a 1	29 + 2	3	30 a 2	29 + 3	28	30 a 3	29	28
Santa Rosa De Goiás	29 a 3	28		29 a 3	28 + 4		29 a 4	28	
Santa Tereza De Goiás	30 a 2		3 + 29	30 a 2	29 + 3		30 a 3	29 + 4	
Santa Terezinha De Goiás	30 a 1	2	29	30 a 2	29 + 3		30 a 3	29	4
Santo Antônio Da Barra	30 a 2	29 + 3	28	29 a 3	28	4	29 a 3	28 + 4	
Santo Antônio De Goiás	29 a 3	28		29 a 3	28 + 4		29 a 4	28	
Santo Antônio Do Descoberto	29 a 3	28		29 a 3	28 + 4		29 a 4	28	
São Domingos	31 a 1	30 + 2		31 a 2	30	3	31 a 3	30	4
São Francisco De Goiás	29 a 3	28		29 a 3	28 + 4		29 a 4	28	
São João Da Paraúna	30 a 2	29 + 3	28	29 a 3	28	4	29 a 3	28 + 4	
São João D'Aliança	31 a 1	30 + 2	3	30 a 2	3	29	30 a 3		4 + 29
São Luís De Montes Belos	30 a 2	29 + 3	28	29 a 3	28		29 a 3	28 + 4	
São Luíz Do Norte	30 a 1	29 + 2	3	30 a 2	29 + 3	28	30 a 3	29	28 + 4
São Miguel Do Araguaia	30 a 2	3	29	30 a 3	29	4	30 a 3	29 + 4	
São Miguel Do Passa Quatro	29 a 2	28 + 3		29 a 3	28	4	29 a 4	28	
São Patrício	30 a 2	29 + 3	28	29 a 3		28	29 a 3	28	4
São Simão	30 a 1	29 + 2	28	30 a 2	29 + 3	28	30 a 3	29 + 4	28
Senador Canedo	29 a 3	28		29 a 3	28 + 4		29 a 4	28	
Serranópolis	29 a 3	28	27 + 4	28 a 3	4	27	28 a 4		27
Silvânia	29 a 3	28		29 a 3	28 + 4		29 a 4	28	
Simolândia	31 a 36	30 + 1	2	31 a 1	30 + 2	3	31 a 2	30 + 3	
Sítio D'Abadia	31 a 36	30 + 1	2	31 a 1	30 + 2	3	31 a 2	30 + 3	
Taquaral De Goiás	29 a 3	28		29 a 3	28 + 4		29 a 3	28 + 4	
Teresina De Goiás	31 a 1	30 + 2	3	31 a 2	30 + 3	29	31 a 2	30 + 3	29 + 4
Terezópolis De Goiás	29 a 3	28		29 a 3	28 + 4		29 a 4	28	
Três Ranchos	30 a 1	29 + 2	28 + 3	30 a 3	29	28	30 a 3	29 + 4	28
Trindade	29 a 3	28		29 a 3	28 + 4		29 a 4	28	
Trombas	30 a 2		3 + 29	30 a 2	3	29	30 a 3	4	29
Turvânia	29 a 2	28 + 3		29 a 3	28		29 a 3	28 + 4	
Turvelândia	30 a 2	29	28 + 3	29 a 3	28		29 a 3	28 + 4	
Uirapuru	30 a 1	2	29	30 a 2	29 + 3		30 a 3	29	4
Uruaçu	30 a 1	2	29	30 a 2	29 + 3		30 a 3	29	4
Uruana	29 a 2	3	28	29 a 3	28	4	29 a 3	28 + 4	
Urutaí	30 a 2	28 a 29	3	29 a 3	28		29 a 3	28	4
Valparaíso De Goiás	30 a 2	29 + 3	28	29 a 3		4 + 28	29 a 4	28	
Varjão	29 a 2	28 + 3		29 a 3	28	4	29 a 3	28 + 4	
Vianópolis	29 a 2	28 + 3		29 a 3	28	4	29 a 4	28	
Vicentinópolis	30 a 2	29 + 3	28	29 a 3	28		29 a 3	28 + 4	
Vila Boa	31 a 1	30 + 2		31 a 2	30 + 3	29	30 a 2	3	4 + 29
Vila Propício	30 a 2	29 + 3	28	29 a 3		4 + 28	29 a 3	4	28

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abadia De Goiás	29 a 3	28 + 4		29 a 2	28 + 3		29 a 3	28 + 4	
Abadiânia	29 a 4	28		29 a 3	28	4	29 a 4	28	
Acreúna	29 a 3	28		29 a 2	28 + 3		29 a 3	28	
Adelândia	29 a 2	28 + 3	4	29 a 2	28 + 3		29 a 2	28 + 3	4
Água Fria De Goiás	30 a 2	29 + 3		30 a 1	29 + 2	3	30 a 2	29 + 3	
Água Limpa	29 a 3	28	4	29 a 2	28	3	29 a 3	28	4
Águas Lindas De Goiás	29 a 3	28 + 4		29 a 2	28 + 3		29 a 3	28 + 4	
Alexânia	29 a 3	28 + 4		29 a 3	28		29 a 3	28 + 4	
Aloândia	29 a 3	28	4	29 a 2	28 + 3		29 a 3	28	4
Alto Horizonte	30 a 2	29	3	30 a 1	29 + 2		30 a 2	29	3



Alto Paraíso De Goiás	30 a 2	3	29	30 a 1	2	3 + 29	30 a 2	3	29
Alvorada Do Norte	31 a 1	30 + 2	3	31 a 1	30	2	31 a 1	30 + 2	3
Amaralina	30 a 2	29 + 3		30 a 1	29 + 2		30 a 2	29 + 3	
Americano Do Brasil	29 a 3	28	4	29 a 2	28 + 3		29 a 3	28	4
Amorinópolis	30 a 2	29 + 3	28	30 a 2	29	28 + 3	30 a 2	29 + 3	28
Anápolis	29 a 3	28 + 4		29 a 3	28		29 a 3	28 + 4	
Anhanguera	29 a 3	28		29 a 2	28	3	29 a 3	28	
Anicuns	29 a 3	28	4	29 a 2	28 + 3		29 a 3	28	4
Aparecida De Goiânia	29 a 3	28 + 4		29 a 2	28 + 3		29 a 3	28 + 4	
Aparecida Do Rio Doce	29 a 3	28 + 4	27	29 a 2	28 + 3	27	29 a 3	28 + 4	27
Aporé	29 a 4	28	27	29 a 3	28	27 + 4	29 a 4	28	27
Araçu	29 a 3	28	4	29 a 2	28 + 3		29 a 3	28	4
Aragarças	30 a 2	29	3	30 a 1	29 + 2		30 a 2	29	3
Aragoiânia	29 a 3	28 + 4		29 a 2	28 + 3		29 a 3	28 + 4	
Araguapaz	30 a 2	29 + 3	28	30 a 2	29	28 + 3	30 a 2	29 + 3	28
Arenópolis	30 a 2	29	28 + 3	30 a 2	29	28	30 a 2	29	28 + 3
Aruanã	30 a 2	29	3	30 a 1	29 + 2		30 a 2	29	3
Aurilândia	29 a 2	28 + 3	4	29 a 2	28	3	29 a 2	28 + 3	4
Avelinópolis	29 a 3	28	4	29 a 2	28 + 3		29 a 3	28	4
Baliza	30 a 3	29	28	30 a 2	29	28 + 3	30 a 3	29	28
Barro Alto	30 a 2	29 + 3	28	30 a 2	29	28 + 3	30 a 2	29 + 3	28
Bela Vista De Goiás	29 a 3	28 + 4		29 a 2	28 + 3		29 a 3	28 + 4	
Bom Jardim De Goiás	30 a 2	29 + 3		30 a 1	29 + 2		30 a 2	29 + 3	
Bom Jesus De Goiás	29 a 3	28		29 a 2	28	3	29 a 3	28	
Bonfinópolis	29 a 3	28 + 4		29 a 3	28		29 a 3	28 + 4	
Bonópolis	30 a 2	29 + 3		30 a 1	29 + 2	3	30 a 2	29 + 3	

Brazabrantes	29 a 3	28 + 4		29 a 2	28 + 3		29 a 3	28 + 4	
Britânia	30 a 2	29		30 a 1	29 + 2		30 a 2	29	
Buriti Alegre	29 a 3	28	4	29 a 2	28	3	29 a 3	28	4
Buriti De Goiás	29 a 2	3	28	29 a 2		3 + 28	29 a 2	3	28
Buritinópolis	31 a 1	30 + 2	3	31 a 36	30 + 1	2	31 a 1	30 + 2	3
Cabeceiras	30 a 2		3 + 29	30 a 1	2	3 + 29	30 a 2		3 + 29
Cachoeira Alta	29 a 3	28	4	29 a 2	28 + 3	27	29 a 3	28	4
Cachoeira De Goiás	29 a 2	3	28	29 a 2		3 + 28	29 a 2	3	28
Cachoeira Dourada	29 a 3	28	4	29 a 2	28	3	29 a 3	28	4
Caçu	29 a 3	28 + 4	27	29 a 2	28 + 3	27	29 a 3	28 + 4	27
Caiapônia	29 a 3	28 + 4		29 a 2	28 + 3		29 a 3	28 + 4	
Caldas Novas	29 a 3	28	4	29 a 2	28	3	29 a 3	28	4
Caldazinha	29 a 3	28 + 4		29 a 2	28 + 3		29 a 3	28 + 4	
Campestre De Goiás	29 a 3	28	4	29 a 2	28 + 3		29 a 3	28	4
Campinaçu	30 a 2	3	29	30 a 1	2	29	30 a 2	3	29
Campinorte	30 a 2	29 + 3		30 a 1	29 + 2	3	30 a 2	29 + 3	
Campo Alegre De Goiás	29 a 2	3	28	29 a 1	2	28	29 a 2	3	28
Campo Limpo De Goiás	29 a 3	28 + 4		29 a 3	28		29 a 3	28 + 4	
Campos Belos	31 a 2	30 + 3		31 a 1	30 + 2	3	31 a 2	30 + 3	
Campos Verdes	30 a 2	29	3	30 a 1	29 + 2		30 a 2	29	3
Carmo Do Rio Verde	29 a 3	28		29 a 2	28 + 3		29 a 3	28	
Castelândia	29 a 3	28		29 a 2	28	3	29 a 3	28	
Catalão	30 a 2	28 a 29 + 3		30 a 2	29	28 + 3	30 a 2	28 a 29 + 3	
Caturai	29 a 3	28 + 4		29 a 2	28 + 3		29 a 3	28 + 4	
Cavalcante	30 a 2	3	29	30 a 1	2	3 + 29	30 a 2	3	29
Ceres	29 a 3		28	29 a 2		3 + 28	29 a 3		28
Cezarina	29 a 3	28	4	29 a 2	28 + 3		29 a 3	28	4
Chapadão Do Céu	28 a 4		27	28 a 3	4	27	28 a 4		27
Cidade Ocidental	29 a 3		4 + 28	29 a 2	3	28	29 a 3		4 + 28
Cocalzinho De Goiás	29 a 3	28 + 4		29 a 3	28		29 a 3	28 + 4	
Colinas Do Sul	30 a 2	3	29	30 a 1	2	3 + 29	30 a 2	3	29
Córrego Do Ouro	29 a 2	3	28	29 a 2		3 + 28	29 a 2	3	28
Corumbá De Goiás	29 a 3	28 + 4		29 a 3	28	4	29 a 3	28 + 4	
Corumbáiba	29 a 3	28	4	29 a 2	28	3	29 a 3	28	4
Cristalina	30 a 3	29	28	30 a 2	29	28 + 3	30 a 3	29	28
Cristianópolis	29 a 3	28 + 4		29 a 2	28 + 3		29 a 3	28 + 4	
Crixás	30 a 2	29 + 3		30 a 2	29		30 a 2	29 + 3	
Cromínia	29 a 3	28 + 4		29 a 2	28 + 3		29 a 3	28 + 4	
Cumari	29 a 3	28		29 a 2	28	3	29 a 3	28	
Damianópolis	31 a 1	30 + 2	3	31 a 36	30 + 1	2	31 a 1	30 + 2	3
Damolândia	29 a 3	28 + 4		29 a 3	28		29 a 3	28 + 4	
Davinópolis	30 a 2	29 + 3	28	30 a 1	29 + 2	28	30 a 2	29 + 3	28
Diorama	30 a 2	29	3	30 a 1	29 + 2		30 a 2	29	3
Divinópolis De Goiás	31 a 2	30	3	31 a 1	30 + 2	3	31 a 2	30	3
Doverlândia	29 a 3	28	4	29 a 2	28 + 3		29 a 3	28	4
Edealina	29 a 3	28	4	29 a 2	28 + 3		29 a 3	28	4
Edéia	29 a 3	28	4	29 a 2	28 + 3		29 a 3	28	4
Estrela Do Norte	30 a 2	29 + 3		30 a 1	29 + 2	3	30 a 2	29 + 3	
Faina	29 a 2	3	28	29 a 2		3 + 28	29 a 2	3	28
Fazenda Nova	30 a 2	29	28 + 3	30 a 2	29	28	30 a 2	29	28 + 3
Firminópolis	29 a 2	28 + 3	4	29 a 2	28 + 3		29 a 2	28 + 3	4
Flores De Goiás	31 a 2	30	3	31 a 1	30	2	31 a 2	30	3
Formosa	30 a 2		3 + 29	30 a 1	2	3 + 29	30 a 2		3 + 29
Formoso	30 a 2	29 + 3		30 a 1	29 + 2	3	30 a 2	29 + 3	
Gameleira De Goiás	29 a 3	28 + 4		29 a 3	28		29 a 3	28 + 4	
Goianápolis	29 a 3	28 + 4		29 a 3	28		29 a 3	28 + 4	
Goandira	29 a 2	28 + 3		29 a 2	28	3	29 a 2	28 + 3	
Goianésia	29 a 3		28	29 a 2	3	28	29 a 3		28
Goiânia	29 a 3	28 + 4		29 a 2	28 + 3		29 a 3	28 + 4	
Goianira	29 a 3	28 + 4		29 a 2	28 + 3		29 a 3	28 + 4	
Goiás	29 a 3	28	4	29 a 2	28	3	29 a 3	28	4
Goiatuba	29 a 3	28	4	29 a 2	28	3	29 a 3	28	4
Gouvelândia	29 a 3	28		29 a 2		3 + 28	29 a 3	28	
Guapó	29 a 3	28 + 4		29 a 2	28 + 3		29 a 3	28 + 4	
Guaraíta	29 a 3	28	4	29 a 2	28	3	29 a 3	28	4
Guarani De Goiás	31 a 2	30	3	31 a 1	30	2	31 a 2	30	3
Guarinos	30 a 2	29 + 3	28	30 a 2	29	28	30 a 2	29 + 3	28
Heitorai	29 a 3	28	4	29 a 2	28 + 3		29 a 3	28	4
Hidrolândia	29 a 3	28 + 4		29 a 2	28 + 3		29 a 3	28 + 4	
Hidrolina	30 a 2	29	3	30 a 2	29		30 a 2	29	3



Iaciara	31 a 2	30	3	31 a 1	30	2	31 a 2	30	3
Inaciolândia	29 a 3	28		29 a 2	28	3	29 a 3	28	
Indiara	29 a 3	28	4	29 a 2	28 + 3		29 a 3	28	4
Inhumas	29 a 3	28 + 4		29 a 2	28 + 3		29 a 3	28 + 4	
Ipameri	29 a 3	28		29 a 2	28	3	29 a 3	28	
Ipiranga De Goiás	29 a 3		28	29 a 2		3 + 28	29 a 3		28
Iporá	30 a 2	29	28 + 3	30 a 2	29	28	30 a 2	29	28 + 3
Israelândia	30 a 2	29	28 + 3	30 a 2	29	28	30 a 2	29	28 + 3
Itaberaí	29 a 3	28	4	29 a 2	28 + 3		29 a 3	28	4
Itaguari	29 a 3	28	4	29 a 2	28 + 3		29 a 3	28	4
Itaguaru	29 a 3	28	4	29 a 2	28 + 3		29 a 3	28	4
Itajá	29 a 3	28	27 + 4	29 a 2	28 + 3	27	29 a 3	28	27 + 4
Itapaci	29 a 2	3	28	29 a 2		3 + 28	29 a 2	3	28
Itapirapuã	30 a 2	29	28 + 3	30 a 2	29	28	30 a 2	29	28 + 3
Itapuranga	29 a 3	28	4	29 a 2	28 + 3		29 a 3	28	4
Itarumã	29 a 3	28 + 4	27	29 a 2	28 + 3	27	29 a 3	28 + 4	27
Itauçu	29 a 3	28 + 4		29 a 2	28 + 3		29 a 3	28 + 4	
Itumbiara	29 a 3	28	4	29 a 2	28	3	29 a 3	28	4
Ivolândia	29 a 2	3	28	30 a 2	29	28 + 3	29 a 2	3	28
Jandaia	29 a 3	28	4	29 a 2	28 + 3		29 a 3	28	4
Jaraguá	29 a 3	28 + 4		29 a 3	28		29 a 3	28 + 4	
Jataí	29 a 3	28 + 4	27	29 a 3	28	27 + 4	29 a 3	28 + 4	27
Jaupaci	30 a 2	29	28 + 3	30 a 2	29	28	30 a 2	29	28 + 3
Jesúpolis	29 a 3	28 + 4		29 a 3	28		29 a 3	28 + 4	
Joviânia	29 a 3	28	4	29 a 2	28 + 3		29 a 3	28	4
Jussara	30 a 2	29		30 a 1	29 + 2		30 a 2	29	
Lagoa Santa	29 a 2	28 + 3	27	30 a 2	28 a 29	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27
Leopoldo De Bulhões	29 a 3	28 + 4		29 a 3	28		29 a 3	28 + 4	
Luziânia	29 a 3	28	4	29 a 2	28 + 3		29 a 3	28	4
Mairipotaba	29 a 3	28	4	29 a 2	28 + 3		29 a 3	28	4
Mambáí	31 a 1	30 + 2	3	31 a 36	30 + 1	2	31 a 1	30 + 2	3
Mara Rosa	30 a 2	29 + 3		30 a 1	29 + 2	3	30 a 2	29 + 3	
Marzagão	29 a 3	28	4	29 a 2	28	3	29 a 3	28	4
Matrinchã	30 a 2	29	3	30 a 1	29 + 2		30 a 2	29	3
Maurilândia	29 a 3	28		29 a 2	28	3	29 a 3	28	
Mimoso De Goiás	30 a 2	29 + 3		30 a 1	29 + 2	3	30 a 2	29 + 3	
Minaçu	30 a 2	3	29	30 a 1	2	29	30 a 2	3	29
Mineiros	28 a 3	4	27	28 a 3	4	27	28 a 3	4	27
Moiporá	29 a 2	3	28	30 a 2	29	28 + 3	29 a 2	3	28
Monte Alegre De Goiás	31 a 2	30 + 3	29	31 a 1	30 + 2		31 a 2	30 + 3	29
Montes Claros De Goiás	30 a 2	29		30 a 1	29 + 2		30 a 2	29	
Montividiu	29 a 3	28 + 4		29 a 2	28 + 3		29 a 3	28 + 4	
Montividiu Do Norte	30 a 2	3	29	30 a 2		3 + 29	30 a 2	3	29
Morrinhos	29 a 3	28	4	29 a 2	28 + 3		29 a 3	28	4
Morro Agudo De Goiás	29 a 3		28	29 a 2		3 + 28	29 a 3		28
Mossâmedes	29 a 3	28	4	29 a 2	28 + 3		29 a 3	28	4
Mozarlândia	30 a 2	29	3	30 a 1	29 + 2		30 a 2	29	3
Mundo Novo	30 a 2	29	3	30 a 1	29 + 2		30 a 2	29	3
Mutunópolis	30 a 2	29 + 3		30 a 1	29 + 2	3	30 a 2	29 + 3	
Nazário	29 a 3	28	4	29 a 2	28 + 3		29 a 3	28	4
Nerópolis	29 a 3	28 + 4		29 a 3	28		29 a 3	28 + 4	
Niquelândia	30 a 2	29 + 3		30 a 1	29 + 2		30 a 2	29 + 3	

Nova América	29 a 2	3	28	29 a 2		3 + 28	29 a 2	3	28
Nova Aurora	29 a 2	28 + 3		29 a 2	28	3	29 a 2	28 + 3	
Nova Crixás	30 a 2	29	3	30 a 1	29 + 2		30 a 2	29	3
Nova Glória	29 a 2	3	28	29 a 2		3 + 28	29 a 2	3	28
Nova Iguaçu De Goiás	30 a 2	29	3	30 a 1	29 + 2		30 a 2	29	3
Nova Roma	31 a 2	30 + 3		31 a 1	30 + 2		31 a 2	30 + 3	
Nova Veneza	29 a 3	28 + 4		29 a 2	28 + 3		29 a 3	28 + 4	
Novo Brasil	30 a 2	29 + 3	28	30 a 2	29	28	30 a 2	29 + 3	28
Novo Gama	29 a 3	28 + 4		29 a 2	28 + 3		29 a 3	28 + 4	
Novo Planalto	30 a 2	29 + 3		30 a 2	29	3	30 a 2	29 + 3	
Orizona	29 a 3	28	4	29 a 2	28 + 3		29 a 3	28	4
Ouro Verde De Goiás	29 a 3	28 + 4		29 a 3	28		29 a 3	28 + 4	
Ouvidor	30 a 2	29 + 3	28	30 a 2	29	28 + 3	30 a 2	29 + 3	28
Padre Bernardo	30 a 2	29 + 3	28 + 4	30 a 2	29 + 3	28	30 a 2	29 + 3	28 + 4
Palestina De Goiás	30 a 2	29 + 3	28	30 a 2	29	28 + 3	30 a 2	29 + 3	28
Palmeiras De Goiás	29 a 3	28	4	29 a 2	28 + 3		29 a 3	28	4
Palmelo	29 a 3	28	4	29 a 2	28	3	29 a 3	28	4
Palminópolis	29 a 3	28	4	29 a 2	28 + 3		29 a 3	28	4
Panamá	29 a 3	28	4	29 a 2	28	3	29 a 3	28	4
Paranaiguara	30 a 2	28 a 29 + 3		30 a 2	29	28	30 a 2	28 a 29 + 3	
Paraúna	29 a 2	28 + 3	4	29 a 2	28 + 3		29 a 2	28 + 3	4
Perolândia	29 a 3	28 + 4	27	29 a 3	28	27 + 4	29 a 3	28 + 4	27
Petrolina De Goiás	29 a 3	28 + 4		29 a 3	28		29 a 3	28 + 4	
Pilar De Goiás	30 a 2	29 + 3		30 a 2	29		30 a 2	29 + 3	
Piracanjuba	29 a 3	28 + 4		29 a 2	28 + 3		29 a 3	28 + 4	
Piranhas	30 a 2	29 + 3	28	30 a 2	29	28	30 a 2	29 + 3	28
Pirenópolis	29 a 3	28 + 4		29 a 3	28		29 a 3	28 + 4	
Pires Do Rio	29 a 3	28	4	29 a 2	28 + 3		29 a 3	28	4
Planaltina	30 a 2	29 + 3	28	30 a 1	29 + 2	28 + 3	30 a 2	29 + 3	28
Pontalina	29 a 3	28	4	29 a 2	28 + 3		29 a 3	28	4
Porangatu	30 a 2	29 + 3		30 a 2	29	3	30 a 2	29 + 3	
Porteirão	29 a 3	28		29 a 2	28	3	29 a 3	28	
Portelândia	29 a 3	28 + 4	27	29 a 3	28	27 + 4	29 a 3	28 + 4	27
Posse	31 a 1	30 + 2	3	31 a 36	30 + 1	2	31 a 1	30 + 2	3
Professor Jamil	29 a 3	28 + 4		29 a 2	28 + 3		29 a 3	28 + 4	
Quirinópolis	29 a 3	28		29 a 2	28	3	29 a 3	28	

Rialma	29 a 3		28	29 a 2	3	28	29 a 3		28
Rianápolis	29 a 3	28		29 a 2	28 + 3		29 a 3	28	
Rio Quente	29 a 3	28	4	29 a 2	28	3	29 a 3	28	4
Rio Verde	29 a 3	28 + 4		29 a 2	28 + 3		29 a 3	28 + 4	
Rubiataba	29 a 3		28	29 a 2		3 + 28	29 a 3		28
Sanclerlândia	29 a 2	28 + 3		29 a 2	28	3	29 a 2	28 + 3	
Santa Bárbara De Goiás	29 a 3	28 + 4		29 a 2	28 + 3		29 a 3	28 + 4	
Santa Cruz De Goiás	29 a 3	28	4	29 a 2	28	3	29 a 3	28	4
Santa Fé De Goiás	30 a 2	29		30 a 1	29 + 2		30 a 2	29	
Santa Helena De Goiás	29 a 3	28		29 a 2	28 + 3		29 a 3	28	
Santa Isabel	29 a 3		28	29 a 2		3 + 28	29 a 3		28
Santa Rita Do Araguaia	28 a 3	4	27	28 a 3		4 + 27	28 a 3	4	27
Santa Rita Do Novo Destino	30 a 2	29 + 3	28	30 a 2	29	28 + 3	30 a 2	29 + 3	28
Santa Rosa De Goiás	29 a 3	28 + 4		29 a 3	28		29 a 3	28 + 4	
Santa Tereza De Goiás	30 a 2	29 + 3		30 a 2	29	3	30 a 2	29 + 3	
Santa Terezinha De Goiás	30 a 2	29	3	30 a 1	29 + 2		30 a 2	29	3
Santo Antônio Da Barra	29 a 3	28	4	29 a 2	28 + 3		29 a 3	28	4
Santo Antônio De Goiás	29 a 3	28 + 4		29 a 2	28 + 3		29 a 3	28 + 4	
Santo Antônio Do Descoberto	29 a 3	28 + 4		29 a 3	28		29 a 3	28 + 4	
São Domingos	31 a 2	30	3	31 a 1	30 + 2	3	31 a 2	30	3
São Francisco De Goiás	29 a 3	28 + 4		29 a 3	28		29 a 3	28 + 4	
São João Da Paraúna	29 a 2	28 + 3	4	29 a 2	28 + 3		29 a 2	28 + 3	4
São João D'Aliança	30 a 2	3	29	30 a 1	2	3 + 29	30 a 2	3	29
São Luís De Montes Belos	29 a 2	28 + 3		29 a 2	28	3	29 a 2	28 + 3	
São Luíz Do Norte	30 a 2	29 + 3	28	30 a 2	29	28	30 a 2	29 + 3	28
São Miguel Do Araguaia	30 a 2	29 + 3		30 a 2	29	3	30 a 2	29 + 3	
São Miguel Do Passa Quatro	29 a 3	28 + 4		29 a 2	28 + 3		29 a 3	28 + 4	
São Patrício	29 a 3		28	29 a 2		3 + 28	29 a 3		28
São Simão	30 a 2	29 + 3	28	30 a 2	29	28	30 a 2	29 + 3	28
Senador Canedo	29 a 3	28 + 4		29 a 2	28 + 3		29 a 3	28 + 4	
Serranópolis	28 a 4		27	28 a 3		4 + 27	28 a 4		27
Silvânia	29 a 3	28 + 4		29 a 3	28		29 a 3	28 + 4	
Simolândia	31 a 1	30 + 2	3	31 a 36	30 + 1	2	31 a 1	30 + 2	3
Sítio D'Abadia	31 a 1	30 + 2	3	31 a 36	30 + 1	2	31 a 1	30 + 2	3
Taquaral De Goiás	29 a 3	28	4	29 a 2	28 + 3		29 a 3	28	4
Teresina De Goiás	31 a 2	30 + 3	29	31 a 1	30 + 2	29 + 3	31 a 2	30 + 3	29
Terezópolis De Goiás	29 a 3	28 + 4		29 a 3	28		29 a 3	28 + 4	
Três Ranchos	30 a 3	29	28	30 a 2	29	28 + 3	30 a 3	29	28
Trindade	29 a 3	28 + 4		29 a 2	28 + 3		29 a 3	28 + 4	
Trombas	30 a 2	3	29	30 a 2		3 + 29	30 a 2	3	29
Turvânia	29 a 3	28	4	29 a 2	28 + 3		29 a 3	28	4
Turvelândia	29 a 3	28		29 a 2	28	3	29 a 3	28	
Uirapuru	30 a 2	29	3	30 a 1	29 + 2		30 a 2	29	3
Uruaçu	30 a 2	29 + 3		30 a 1	29 + 2		30 a 2	29 + 3	
Uruana	29 a 3	28	4	29 a 2	28 + 3		29 a 3	28	4
Urutaí	29 a 3	28	4	29 a 2	28	3	29 a 3	28	4
Valparaíso De Goiás	29 a 3	28	4	29 a 2	28 + 3		29 a 3	28	4
Varjão	29 a 3	28	4	29 a 2	28 + 3		29 a 3	28	4
Vianópolis	29 a 3	28 + 4		29 a 2	28 + 3		29 a 3	28 + 4	
Vicentinópolis	29 a 3	28		29 a 2	28 + 3		29 a 3	28	
Vila Boa	31 a 2	30	29 + 3	30 a 1		2 a 3	31 a 2	30	29 + 3
Vila Propício	29 a 3		28	29 a 2	3	28	29 a 3		28

PORTARIA Nº 84, DE 15 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

- Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de amendoim no Estado de Mato Grosso, ano-safra 2020/2021, conforme anexo.
- Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Amendoim (*Arachis hypogaea* L.) adapta-se a uma larga faixa de climas, desde os equatoriais até os temperados.

A cultura desenvolve-se melhor, com produtividade mais elevada, em climas quentes. Temperaturas de 30°C ou ligeiramente superiores, são as mais benéficas para a germinação, desenvolvimento inicial das plantas e formação do óleo.

Temperaturas médias diárias na faixa de 25ºC a 30º são as indicadas para obtenção de produtividades elevadas. Ocorrências de temperaturas acima dos 33ºC e abaixo dos 18ºC, principalmente na fase da germinação e desenvolvimento inicial, são prejudiciais à cultura.

Em cultivo de sequeiro o amendoim necessita de uma precipitação pluvial acima de 500 mm, bem distribuída ao longo do período total de crescimento, e de umidade suficiente nos dois primeiros meses do período vegetativo, sem deficiência hídrica no solo.

O cultivo do amendoinceiro não é indicado para regiões muito úmidas ou com períodos de chuvas muito prolongados que propiciam o aparecimento de doenças, além de prejudicar a colheita e a qualidade do produto.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e o período de semeadura, para o cultivo do amendoim no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.

Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração do ciclo, das fases fenológicas e da reserva útil de água dos solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.750 estações pluviométricas selecionadas no país.

Por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo do amendoinceiro e os respectivos riscos, foram adotados os seguintes parâmetros e variáveis:

I. Temperatura: Foram restringidos os decêndios com temperaturas mínimas médias abaixo de 18ºC;

II. Ciclo e Fases fenológicas: O ciclo do amendoim foi dividido em 4 fases, sendo elas: Fase I - Germinação/Emergência; Fase II - Crescimento/Desenvolvimento; Fase III - Florescimento/Formação dos Capulhos e Fase IV - Maturação Fisiológica/Colheita. As cultivares de amendoim foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 125 dias); e Grupo III (n >125 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

III. Capacidade de Água Disponível (CAD): Foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média), Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenamento de 35 mm, 55 mm e 75mm, respectivamente, e uma profundidade efetiva média do sistema radicular de 50 cm;

IV. Índice de Satisfação das Necessidades de Água (ISNA): Foi considerado um ISNA ³ 0,6 na Fase I - germinação - estabelecimento da cultura e ISNA ≥ 0,5 na Fase III - florescimento e formação dos capulhos.



Considerou-se apto para o cultivo do amendoim os municípios que apresentaram, em no mínimo 20% de sua área, condições climáticas dentro dos critérios considerados.

Por se tratar de um modelo agroclimático, mesmo em se tratando de um estudo técnico científico de eficácia comprovada, é necessário que o agricultor faça uma consulta aos órgãos de pesquisa/extensão rural de seu Estado, assim como o acompanhamento de um técnico agrícola ou agrônomo na implantação da lavoura, para se certificar de estar seguindo as práticas agronômicas mais adequadas ao cultivo do amendoim

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de amendoim no Estado, os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

IAC: IAC-Tatú-ST.

GRUPO II

EL CARMEN SEMENTES DO BRASIL LTDA: GRANOLEICO, EC 98 AO e PRONTO AO;

IAC: IAC-Caiapó, Runner IAC 886, IAC 8112, IAC 147, IAC 213, IAC 505, IAC OL 3, IAC OL4, IAC OL 5 e IAC Sempre Verde.

GRUPO III

IAC: IAC 503.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Acorizal	30 a 4	29	28 + 5	29 a 5		6 + 28	29 a 5	6	28
Água Boa	30 a 4		29	30 a 4	29 + 5		30 a 5	29	6
Alta Floresta	27 a 6		26	27 a 6		26	27 a 6		26
Alto Araguaia	29 a 4	28 + 5	27	29 a 5	28	27 + 6	28 a 6		27
Alto Boa Vista	29 a 4		5 + 28	29 a 5	28	6	29 a 5	6	28
Alto Garças	29 a 4	28	5	29 a 4	28 + 5	6	29 a 5	28 + 6	
Alto Paraguai	30 a 4	29 + 5	28	29 a 5	6	28	29 a 5	6	28
Alto Taquari	29 a 4	28 + 5	27 + 6	28 a 5		6 + 27	28 a 6		27
Apiacás	28 a 6	27	26	28 a 6	27	26	28 a 6	26 a 27	
Araguaiana	30 a 3		29	30 a 3	4	29	30 a 4		5 + 29
Araguainha	30 a 4	29	28 + 5	29 a 4	28 + 5		29 a 5	28 + 6	
Araputanga	30 a 4	5	29	30 a 5	29 + 6	28	29 a 6		28
Arenópolis	29 a 5		28	29 a 5	28 + 6		29 a 5	28 + 6	
Aripuanã	29 a 6	28	27	28 a 6		27	28 a 6		27
Barão De Melgaço	30 a 2	3	4 + 29	30 a 4	29	5	30 a 4	29 + 5	
Barra Do Bugres	30 a 4	29 + 5	28	30 a 5	29	28 + 6	29 a 6		28
Barra Do Garças	30 a 3		4 + 29	30 a 4	29	5	30 a 4	29 + 5	
Bom Jesus Do Araguaia	30 a 4	29	5	29 a 5		6 + 28	29 a 5	6	28
Brasnorte	29 a 5	28		29 a 5	28 + 6		29 a 6	28	
Cáceres	31 a 2	30 + 3	29 + 4	30 a 4	5	29	30 a 5	29	6
Campinápolis	30 a 4		29	30 a 4	29 + 5	28	30 a 5	29 + 6	28
Campo Novo Do Parecis	29 a 5	28 + 6		29 a 5	28 + 6		29 a 6	28	
Campo Verde	29 a 4	28 + 5	6	29 a 5	28 + 6		29 a 6	28	
Campos De Júlio	29 a 5	28 + 6		28 a 6			28 a 6		27
Canabrava Do Norte	29 a 4	28 + 5		29 a 5	28 + 6		29 a 6	28	
Canarana	30 a 4		29	30 a 4	29 + 5		30 a 5	29	6
Carlinda	28 a 6	27		27 a 6			28 a 6	27	
Castanheira	29 a 5	28 + 6	27	28 a 6		27	28 a 6		27
Chapada Dos Guimarães	29 a 4	28 + 5		29 a 5	28 + 6		29 a 6	28	
Cláudia	29 a 5	28	6	29 a 5	28 + 6		29 a 6	28	
Cocalinho	30 a 3	4	29	30 a 4		5 + 29	30 a 5		29
Colíder	28 a 5	27 + 6		28 a 6	27		28 a 6	27	
Colniza	28 a 6		27	28 a 6	27	26	28 a 6	27	26
Comodoro	28 a 5	6	27	28 a 6		27	28 a 6		27
Confresa	29 a 5	28	6	29 a 6	28		29 a 6	28	
Conquista D'Oeste	30 a 5	29	6	30 a 5	29 + 6	28	30 a 6	29	28
Cotriguaçu	28 a 6	27	26	28 a 6	27	26	28 a 6	27	26
Cuiabá	30 a 4	29 + 5	28	29 a 5	28 + 6		29 a 6	28	
Curvelândia	30 a 3	4	29	30 a 4	29 + 5	28	29 a 5	6	28
Denise	30 a 4	29 + 5	28	29 a 5	6	28	29 a 5	6	28
Diamantino	29 a 5	6	28	29 a 5	28 + 6		29 a 6	28	
Dom Aquino	29 a 4	28 + 5		29 a 5	28	6	29 a 6	28	
Feliz Natal	30 a 4	29 + 5	28	29 a 5	28 + 6		29 a 6	28	
Figueirópolis D'Oeste	31 a 3	30 + 4	29 + 5	30 a 5		6 + 29	30 a 6	29	
Gaúcha Do Norte	30 a 4	29	5	30 a 5	29	6	30 a 5	29 + 6	
General Carneiro	30 a 3	29 + 4	28	29 a 4	5	28	29 a 5	6	28
Glória D'Oeste	31 a 3	30 + 4	29	30 a 4	5	29	30 a 5	29 + 6	
Guarantã Do Norte	28 a 6	27		28 a 6	27		28 a 6	27	
Guiratinga	30 a 4	29	28 + 5	29 a 4	28 + 5		29 a 5	28 + 6	
Indiavaí	30 a 4		5 + 29	30 a 5	29	6	30 a 6	29	
Ipiranga Do Norte	29 a 5	28	6	29 a 5	28 + 6		29 a 6	28	
Itanhangá	29 a 5	28		29 a 5	28 + 6		29 a 6	28	
Itaúba	28 a 5	6	27	28 a 6		27	28 a 6		27
Itiquira	30 a 4	28 a 29 + 5		29 a 5	28	6	29 a 6	28	
Jaciara	30 a 4	28 a 29 + 5		29 a 5	28 + 6		29 a 6	28	
Jangada	30 a 4	29	28 + 5	29 a 5		6 + 28	29 a 5	6	28

Jauru	30 a 4	5	29	30 a 5	29 + 6		30 a 6	29	
Juara	28 a 6	27		28 a 6	27		28 a 6	27	
Juína	29 a 6	28	27	28 a 6		27	28 a 6		27
Juruena	29 a 6	28	27	28 a 6	27		28 a 6	27	
Juscimeira	30 a 4	29	28 + 5	29 a 4	28 + 5	6	29 a 5	28 + 6	
Lambari D'Oeste	30 a 3	4	5 + 29	30 a 5	29	28	29 a 5	6	28
Lucas Do Rio Verde	29 a 4	5	28	29 a 5		28	29 a 6	28	
Luciara	30 a 5	29	28	29 a 5	6	28	29 a 6		28
Marcelândia	29 a 5	28 + 6		28 a 6		27	28 a 6		27
Matupá	28 a 6	27		28 a 6	27		28 a 6	27	
Mirassol D'Oeste	30 a 3	4	29	30 a 4	29 + 5	28	29 a 5	6	28
Nobres	29 a 4	5	28	29 a 5	28 + 6		29 a 6	28	
Nortelândia	29 a 5		28	29 a 5	28 + 6		29 a 6	28	
Nossa Senhora Do Livramento	30 a 3	29 + 4		30 a 4	29 + 5	28	29 a 5	6	28
Nova Bandeirantes	28 a 6	27	26	28 a 6	27	26	28 a 6	27	26
Nova Brasilândia	29 a 4	28 + 5		29 a 5	28	6	29 a 6	28	
Nova Canaã Do Norte	28 a 5	27 + 6		28 a 6	27		28 a 6	27	
Nova Guarita	28 a 6	27		28 a 6	27		28 a 6	27	
Nova Lacerda	30 a 5	29	28 + 6	30 a 6	29	28	30 a 6	29	28
Nova Marilândia	29 a 6		28	29 a 5	28 + 6		29 a 6	28	
Nova Maringá	29 a 5	28		29 a 5	28	6	29 a 6	28	
Nova Monte Verde	28 a 6	27	26	27 a 6		26	28 a 6	27	26
Nova Mutum	29 a 4	5	28	29 a 5		6 + 28	29 a 6	28	
Nova Nazaré	30 a 3	4	29	30 a 4		5 + 29	30 a 4	5	29
Nova Olímpia	30 a 4	29 + 5	28 + 6	29 a 5		6 + 28	29 a 6		28
Nova Santa Helena	28 a 5	6	27	28 a 6		27	28 a 6		27
Nova Ubiratã	30 a 4	29 + 5		29 a 5		28	29 a 6		28
Nova Xavantina	30 a 3	4	29	30 a 4	29	5	30 a 4	29 + 5	
Novo Horizonte Do Norte	28 a 5	6	27	28 a 6		27	28 a 6		27

Novo Mundo	27 a 6			27 a 6		26	27 a 6		26
Novo Santo Antônio	30 a 4		5 + 29	30 a 5	29		30 a 5	29 + 6	
Novo São Joaquim	30 a 3	29 + 4	28	29 a 4	5	28	29 a 5	6	28
Paranaíta	27 a 6		26	27 a 6		26	27 a 6		26
Paranatinga	30 a 4	29 + 5	28	29 a 5		6 + 28	29 a 6		28
Pedra Preta	30 a 4	29	28 + 5	29 a 4	28 + 5	6	29 a 5	28 + 6	
Peixoto De Azevedo	28 a 6		27	28 a 6		27	28 a 6		27
Planalto Da Serra	29 a 4	28 + 5		29 a 5	28	6	29 a 6	28	
Poconé	31 a 3	30	29 + 4	30 a 4	5	29	30 a 5	29	6
Pontal Do Araguaia	30 a 3	4	29	30 a 4	29	5	30 a 4	29 + 5	28
Ponte Branca	30 a 4	29	28 + 5	29 a 4	28 + 5		29 a 5	28 + 6	
Pontes E Lacerda	30 a 4	5	29	30 a 5	6	29	30 a 6	29	
Porto Alegre Do Norte	29 a 5	28		29 a 5	28 + 6		29 a 6	28	
Porto Dos Gaúchos	29 a 5	28	6	28 a 5	6	27	28 a 6		27
Porto Esperidião	31 a 3	30 + 4	5	30 a 4	5	29	30 a 5	29 + 6	
Porto Estrela	30 a 3	29 + 4		30 a 4	29 + 5	28	29 a 5		6 + 28
Poxoréo	30 a 4	28 a 29	5	29 a 4	28 + 5		29 a 5	28 + 6	
Primavera Do Leste	29 a 4	28	5	29 a 5	28	6	29 a 6	28	
Querência	30 a 4	29 + 5	28	29 a 5	6	28	29 a 6		28
Reserva Do Cabaçal	30 a 4	29 + 5		30 a 5	29 + 6	28	29 a 6		28
Ribeirão Cascalheira	30 a 4		29	30 a 4	29 + 5		30 a 5	29	6
Ribeirãozinho	30 a 3	4	28 a 29	30 a 4	29 + 5	28	30 a 5	29	28 + 6
Rio Branco	30 a 4		5 + 29	30 a 5	29	28 + 6	29 a 6		28
Rondolândia	29 a 6	28	27	28 a 6		27	28 a 6		27
Rondonópolis	30 a 3	29 + 4	28	29 a 4	5	28	29 a 5	28 + 6	
Rosário Oeste	29 a 4	5	28	29 a 5	28 + 6		29 a 6	28	
Salto Do Céu	30 a 4	29 + 5		30 a 5	29	28 + 6	29 a 6		28
Santa Carmem	30 a 4	29 + 5	28	29 a 5	28 + 6		29 a 6	28	
Santa Cruz Do Xingu	28 a 5	6		28 a 6		27	28 a 6		27
Santa Rita Do Trivelato	29 a 4	5	28	29 a 5		6 + 28	29 a 6		28
Santa Terezinha	30 a 5	29 + 6	28	29 a 6	28		29 a 6	28	
Santo Afonso	29 a 5	6	28	29 a 5	28 + 6		29 a 6	28	
Santo Antônio Do Leste	30 a 4	29	28 + 5	29 a 4	5	28	29 a 5	6	28
Santo Antônio Do Leverger	30 a 4	29	28 + 5	30 a 5	29	28 + 6	29 a 5	6	28
São Félix Do Araguaia	29 a 4	28 + 5		29 a 5	28 + 6		29 a 6	28	
São José Do Povo	30 a 3	29 + 4	28	29 a 4		5 + 28	29 a 5	28 + 6	
São José Do Rio Claro	29 a 4	5	28	29 a 5	28 + 6		29 a 6	28	
São José Do Xingu	28 a 5		6	28 a 6			28 a 6		
São José Dos Quatro Marcos	30 a 3	4	5 + 29	30 a 4	29 + 5		29 a 5	6	28
São Pedro Da Cipa	30 a 4	28 a 29	5	29 a 4	28 + 5	6	29 a 6	28	
Sapezal	29 a 5	28	6	28 a 6			28 a 6		
Serra Nova Dourada	30 a 4	29	5	29 a 5		28	29 a 5	6	28
Sinop	29 a 5	28	6	29 a 5	28 + 6	27	29 a 6	28	27
Sorriso	29 a 4	5	28	29 a 5	28	6	29 a 6	28	
Tabaporã	28 a 5	6	27	28 a 6	27		28 a 6	27	
Tangará Da Serra	30 a 5	29	28 + 6	29 a 6		28	29 a 6		28
Tapurah	29 a 4	28 + 5		29 a 5	28	6	29 a 6	28	
Terra Nova Do Norte	28 a 5	27 + 6		28 a 6	27		28 a 6	27	
Tesouro	30 a 3	29 + 4	28	29 a 4	28 + 5		29 a 5	6	28
Torixoréu	30 a 3	4	28 a 29	30 a 4	29	28 + 5	30 a 5	29	28 + 6
União Do Sul	30 a 4	29 + 5	28	29 a 5	28 + 6		29 a 6	28	
Vale De São Domingos	30 a 4	5	6 + 29	30 a 5	29 + 6		30 a 6	29	28
Várzea Grande	30 a 4	29	28 + 5	30 a 5	29	28 + 6	29 a 5	6	28
Vera	30 a 4	29 + 5	28	29 a 5		6 + 28	29 a 6		28
Vila Bela Da Santíssima Trindade	30 a 4	5	29	30 a 5	29 + 6		30 a 6	29	
Vila Rica	29 a 5	28	6	29 a 6	28		29 a 6	28	

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Acorizal	29 a 3		28	29 a 3	28 + 4		29 a 4	28	5
Água Boa	30 a 2	29	3	30 a 3	29		30 a 3	29 + 4	
Alta Floresta	27 a 4	5	26	27 a 5		6 + 26	27 a 6		26
Alto Araguaia	29 a 3	28	27 + 4	29 a 3	28 + 4	27 + 5	28 a 4	5	27
Alto Boa Vista	29 a 3		28	29 a 3	28 + 4		29 a 4	28	5

Alto Garças	29 a 3	28		29 a 3	28 + 4		29 a 4	28	5
Alto Paraguai	29 a 3		4 + 28	29 a 4	28	5	29 a 4	28 + 5	
Alto Taquari	28 a 3		4 + 27	28 a 4		5 + 27	28 a 4	5	6 + 27
Apiacás	27 a 6		26	27 a 6	26	25	27 a 6	26	25
Araguaiana	30 a 1	2	29	30 a 2	29	3	30 a 3	29	
Araguainha	30 a 2	29 + 3	28	29 a 3	28	4	29 a 4	28	
Araputanga	30 a 2	3	4 + 29	30 a 3	29 + 4	28 + 5	30 a 4	29 + 5	28
Arenópolis	29 a 3	28	4	29 a 4	28	5	29 a 4	28 + 5	
Aripuanã	28 a 5		6 + 27	28 a 6	27		28 a 6	27	
Barão De Melgaço	30 a 1	2	29	30 a 2	29 + 3	28	30 a 3	29	4
Barra Do Bugres	30 a 3	29	28 + 4	29 a 3	28 + 4		29 a 4	28	5
Barra Do Garças	30 a 1	2	29	30 a 2	29 + 3		30 a 3	29	4
Bom Jesus Do Araguaia	29 a 2	3	28	29 a 3	4	28	29 a 4	28	5
Brasnorte	29 a 3	28 + 4		28 a 4		5 + 27	28 a 5		27
Cáceres	30 a 1	2	3 + 29	30 a 2	29 + 3	4	30 a 3	29	4
Campinápolis	30 a 2	29 + 3		30 a 3	29	28	30 a 3	29 + 4	28
Campo Novo Do Parecis	29 a 3	28 + 4		29 a 4	28	5	28 a 4	5	27
Campo Verde	29 a 3	28	4	29 a 4	28	5	28 a 4	5	
Campos De Júlio	28 a 4		5 + 27	28 a 4	5	6 + 27	28 a 5	6	27
Canabrava Do Norte	29 a 3	28	4	29 a 4	28		29 a 4	28 + 5	
Canarana	30 a 2	29 + 3		30 a 3	29	28	29 a 3	4	28
Carlinda	27 a 4	5		27 a 5		6 + 26	27 a 5	6	26
Castanheira	29 a 4	28	27 + 5	28 a 4	27 + 5		28 a 5	27 + 6	
Chapada Dos Guimarães	29 a 3	28	4	29 a 4	28	5	29 a 4	28 + 5	
Cláudia	29 a 3	28 + 4	27	28 a 4		27	28 a 4	5	27
Cocalinho	30 a 2		3 + 29	30 a 3	29		30 a 3	29	4
Colíder	28 a 4	27	5	28 a 5	27	6	28 a 5	27	6
Colniza	28 a 6		27	28 a 6	27	26	28 a 6	27	26
Comodoro	28 a 4	5	27	28 a 4	5 a 6	27	28 a 5	6	27
Confresa	29 a 3	28 + 4		29 a 4	28	5	28 a 4	5	6
Conquista D'Oeste	30 a 3	29 + 4		30 a 4	29	28 + 5	29 a 5		6 + 28
Cotriguaçu	28 a 5	27	6	28 a 6	27	26	28 a 6	27	26
Cuiabá	29 a 3		4 + 28	29 a 4	28	5	29 a 4	28 + 5	
Curvelândia	30 a 1	2	3 + 29	30 a 3	29	28 + 4	30 a 3	29 + 4	28
Denise	29 a 3		4 + 28	29 a 4	28	5	29 a 4	28 + 5	
Diamantino	29 a 3	28 + 4		29 a 4	28	5	29 a 4	28 + 5	
Dom Aquino	29 a 3	28		29 a 3	28 + 4		29 a 4	28	
Feliz Natal	29 a 3		4 + 28	29 a 3	28 + 4		29 a 4	28	5
Figueirópolis D'Oeste	30 a 2	3	29	30 a 3	29 + 4	5	30 a 3	29 + 4	5
Gaúcha Do Norte	30 a 2	29 + 3		29 a 3		4 + 28	29 a 4		28
General Carneiro	30 a 2	29 + 3	28	29 a 3		4 + 28	29 a 3	28 + 4	
Glória D'Oeste	30 a 1	2	3 + 29	30 a 3	29	4	30 a 3	29	4
Guarantã Do Norte	27 a 4	5		27 a 5	6		27 a 5	6	
Guiratinga	30 a 2	29 + 3	28	29 a 3	28	4	29 a 4	28	
Indiavaí	30 a 2	3	4 + 29	30 a 3	29 + 4	5	30 a 3	29 + 4 a 5	

Ipiranga Do Norte	29 a 3	28	4	28 a 4		27	28 a 4		5 + 27
Itanhangá	29 a 3	28	4	28 a 4		27	28 a 4		5 + 27
Itaúba	28 a 3	27 + 4		28 a 4	27 + 5		28 a 5	27	
Itiquira	29 a 3		4 + 28	29 a 3	28 + 4	5	29 a 4	28 + 5	
Jaciara	29 a 3	28	4	29 a 3	28 + 4	5	29 a 4	28	5
Jangada	30 a 2	29 + 3		29 a 3	28 + 4		29 a 4	28	5
Jauru	30 a 2	3	4 + 29	30 a 3	29 + 4	5	30 a 3	29 + 4 a 5	
Juara	28 a 4	27	5	28 a 5	27		28 a 5	27 + 6	
Juína	28 a 4	5	27	28 a 5	6	27	28 a 5	6	27
Juruena	28 a 4	5	27	28 a 5	27	6	28 a 5	27 + 6	
Juscimeira	30 a 2	29 + 3	28	29 a 3	28	4	29 a 3	28 + 4	
Lambari D'Oeste	30 a 2	3	29	30 a 3	29	28 + 4	30 a 3	29 + 4	28 + 5
Lucas Do Rio Verde	29 a 3	28		29 a 3	28 + 4		29 a 4	28	
Luciara	30 a 3	29	28 + 4	29 a 4		28	29 a 4	5	28
Marcelândia	28 a 4		27	28 a 4	5	27	28 a 5		6 + 27
Matupá	28 a 4	27 + 5		28 a 5	27 + 6		28 a 5	27 + 6	
Mirassol D'Oeste	30 a 1	2 a 3	29	30 a 3	29	4	30 a 3	29 + 4	28
Nobres	29 a 3		28	29 a 4	28		29 a 4	28 + 5	
Nortelândia	29 a 3	28	4	29 a 4	28	5	29 a 4	28 + 5	
Nossa Senhora Do Livramento	30 a 2	29	3	30 a 3	29	28 + 4	30 a 3	29 + 4	28 + 5
Nova Bandeirantes	28 a 5	27	26 + 6	27 a 5	6	26	27 a 6		26
Nova Brasilândia	29 a 3	28		29 a 3	28 + 4		29 a 4	28	5
Nova Canaã Do Norte	28 a 4	27	5	28 a 5	27		27 a 5		6
Nova Guarita	27 a 4		5	27 a 5		6	27 a 5	6	
Nova Lacerda	30 a 3	29 + 4	28	29 a 4	5	28	29 a 5	6	28
Nova Marilândia	29 a 3	28 + 4		29 a 4	28	5	29 a 4	28 + 5	
Nova Maringá	29 a 3	28	4	28 a 4			28 a 4		5
Nova Monte Verde	27 a 4	5	26	27 a 5		6 + 26	27 a 6		26
Nova Mutum	29 a 3		28	29 a 4	28		29 a 4	28	5
Nova Nazaré	30 a 2		29	30 a 2	29 + 3		30 a 3	29	
Nova Olímpia	30 a 3	29	28 + 4	29 a 4	28	5	29 a 4	28 + 5	
Nova Santa Helena	28 a 3	4	27	28 a 4	5	27	28 a 5	27	6
Nova Uiratã	29 a 3		28	29 a 3	28 + 4		29 a 4	28	
Nova Xavantina	30 a 1	2	29	30 a 2	29 + 3		30 a 3	29	4
Novo Horizonte Do Norte	28 a 4	27		28 a 4	27 + 5		28 a 5	27	6
Novo Mundo	27 a 4	5	26	27 a 5	6	26	27 a 6		26
Novo Santo Antônio	30 a 2	29 + 3		30 a 3	29	4	29 a 3	4	5
Novo São Joaquim	30 a 2	29 + 3	28	29 a 3		28	29 a 3	4	28
Paranaíta	27 a 4	5	6 + 26	27 a 5	6	26	27 a 6		26
Paranatinga	29 a 3		28	29 a 3	28 + 4		29 a 4	28	5
Pedra Preta	30 a 2	29 + 3	28	29 a 3	28	4	29 a 4	28	5
Peixoto De Azevedo	28 a 4	27 + 5		28 a 5	27	6	28 a 5	27 + 6	
Planalto Da Serra	29 a 3	28		29 a 3	28 + 4		29 a 4	28	5
Poconé	30 a 1	2	29	30 a 2	29 + 3		30 a 3	29	4
Pontal Do Araguaia	30 a 1	2	3 + 29	30 a 2	29 + 3	28	30 a 3	29 + 4	28



Ponte Branca	30 a 2	29 + 3	28	29 a 3	28		29 a 4	28	
Pontes E Lacerda	30 a 2	3	29	30 a 3	29 + 4	5	30 a 4	29 + 5	
Porto Alegre Do Norte	29 a 3	28	4	29 a 4	28	5	28 a 4	5	
Porto Dos Gaúchos	28 a 3	4	27	28 a 4		5 + 27	28 a 4	27 + 5	
Porto Esperidião	31 a 1	30 + 2 a 3		30 a 3		4 + 29	30 a 3	4	29
Porto Estrela	30 a 1	29 + 2	3	30 a 3	29	28 + 4	30 a 3	29 + 4	28 + 5
Poxoréo	29 a 2	3	28	29 a 3	28	4	29 a 4	28	
Primavera Do Leste	29 a 3	28		29 a 3	28 + 4		29 a 4	28	
Querência	29 a 3		28	29 a 3	28 + 4		29 a 4	28	
Reserva Do Cabaçal	30 a 3	29	4	29 a 4		5 + 28	29 a 4	5	28
Ribeirão Cascalheira	30 a 2	29 + 3		29 a 3		4 + 28	29 a 3	4	28
Ribeirãozinho	30 a 2	29 + 3	28	29 a 3		28	29 a 3	4	28
Rio Branco	30 a 2	3	29	30 a 3	29 + 4	28	30 a 3	29 + 4	28 + 5
Rondolândia	28 a 5		6 + 27	28 a 6		27	28 a 6		27
Rondonópolis	30 a 2	29 + 3	28	29 a 3	28		29 a 3	28 + 4	
Rosário Oeste	29 a 3		28	29 a 4	28		29 a 4	28 + 5	
Salto Do Céu	30 a 3	29	4	29 a 3	4	5 + 28	29 a 4		5 + 28
Santa Carmem	29 a 3	28	4	29 a 3	28 + 4		29 a 4	28	5
Santa Cruz Do Xingu	28 a 4		5 + 27	28 a 4	5	6 + 27	28 a 5	6	27
Santa Rita Do Trivelato	29 a 3		28	29 a 4	28		29 a 4	28	5
Santa Terezinha	29 a 3	4	28	29 a 4	5	28	29 a 5		6 + 28
Santo Afonso	29 a 3	28 + 4		29 a 4	28	5	29 a 4	28 + 5	
Santo Antônio Do Leste	30 a 2	29 + 3	28	29 a 3	28	4	29 a 3	28 + 4	
Santo Antônio Do Leverger	30 a 2	29 + 3	28	29 a 3	4	28	29 a 4		5 + 28
São Félix Do Araguaia	29 a 3	28	4	29 a 4	28	5	29 a 4	28	5
São José Do Povo	30 a 2	29	28 + 3	29 a 3	28		29 a 3	28 + 4	
São José Do Rio Claro	29 a 3	28	4	29 a 4	28		29 a 4	28	5
São José Do Xingu	28 a 3	4	27	28 a 4	5	27	28 a 5		6 + 27
São José Dos Quatro Marcos	30 a 1	2 a 3	29	30 a 3	29	4	30 a 3	29 + 4	28 + 5
São Pedro Da Cipa	29 a 2	3	28	29 a 3	28	4	29 a 3	28 + 4	
Sapezal	28 a 3	4	27	28 a 4	5	27	28 a 5		6 + 27
Serra Nova Dourada	30 a 2	29 + 3		29 a 3	4	28	29 a 4		5 + 28
Sinop	29 a 3	28 + 4	27	28 a 4		27	28 a 4	5	27
Sorriso	29 a 3	28	4	29 a 3	28 + 4		29 a 4	28	
Tabaporã	28 a 4	27		28 a 4	27 + 5		28 a 5	27	6
Tangará Da Serra	29 a 3	28 + 4		29 a 4	28	5	29 a 4	28 + 5	6
Tapurah	29 a 3	28		29 a 3	28 + 4		29 a 4	28	
Terra Nova Do Norte	28 a 4	27	5	28 a 5	27	6	28 a 5	27	6
Tesouro	30 a 2	29 + 3	28	29 a 3		4 + 28	29 a 4	28	
Torixoréu	30 a 2	29 + 3	28	29 a 3		28	29 a 3	4	28
União Do Sul	29 a 3	28	4	29 a 3	28 + 4		29 a 4	28	5
Vale De São Domingos	30 a 3	29	4	30 a 4	29	28 + 5	30 a 4	29 + 5	28 + 6
Várzea Grande	30 a 2	29 + 3		29 a 3	4	28	29 a 3	4	5 + 28
Vera	29 a 3		4 + 28	29 a 3	28 + 4		29 a 4	28	
Vila Bela Da Santíssima Trindade	30 a 2	3	29	30 a 4	29	5	30 a 4	29 + 5	
Vila Rica	29 a 3	28 + 4		28 a 4	5		28 a 5		6

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Acorizal	29 a 3	28 + 4		29 a 3	28		29 a 3	28 + 4	
Água Boa	30 a 2	29 + 3	28	30 a 2	29	3	30 a 2	29 + 3	28
Alta Floresta	27 a 5		26	27 a 4	5	26	27 a 5		26
Alto Araguaia	28 a 3	4	5 + 27	28 a 3		4 + 27	28 a 3	4	5 + 27
Alto Boa Vista	29 a 3	28 + 4		29 a 3	28		29 a 3	28 + 4	
Alto Garças	29 a 3	28 + 4		29 a 2	28 + 3		29 a 3	28 + 4	
Alto Paraguai	29 a 3	28 + 4	5	29 a 3	28	4	29 a 3	28 + 4	5
Alto Taquari	28 a 3	4 a 5	27	28 a 3	4	27	28 a 3	4 a 5	27
Apiacás	27 a 6	26	25	27 a 5	26 + 6	25	27 a 6	26	25
Araguaiana	30 a 2	29		30 a 1	29 + 2		30 a 2	29	
Araguinha	29 a 3	28	4	29 a 2	28 + 3		29 a 3	28	4
Araputanga	30 a 3	29 + 4	28	30 a 3	29	28 + 4	30 a 3	29 + 4	28
Arenópolis	29 a 4	28	5	29 a 3	28 + 4		29 a 4	28	5
Aripuanã	28 a 6	27		28 a 5	27	6	28 a 6	27	

Barão De Melgaço	30 a 2	29 + 3	28	30 a 1	29 + 2	28	30 a 2	29 + 3	28
Barra Do Bugres	29 a 3	28 + 4		29 a 3	28	4	29 a 3	28 + 4	
Barra Do Garças	30 a 2	29	3	30 a 1	29 + 2		30 a 2	29	3
Bom Jesus Do Araguaia	29 a 3	28	4	29 a 2	28 + 3		29 a 3	28	4
Brasnorte	28 a 4		5 + 27	28 a 3	4	27	28 a 4		5 + 27
Cáceres	30 a 2	29 + 3		30 a 1	29 + 2 a 3		30 a 2	29 + 3	
Campinápolis	29 a 3		28	30 a 2	29 + 3	28	29 a 3		28
Campo Novo Do Parecis	28 a 3	4	27	29 a 3	28 + 4		28 a 3	4	27
Campo Verde	28 a 4			28 a 3		4	28 a 4		
Campos De Júlio	28 a 4	5	27	28 a 4		27	28 a 4	5	27
Canabrava Do Norte	29 a 3	28 + 4		29 a 3	28	4	29 a 3	28 + 4	
Canarana	29 a 3		28	30 a 2	29 + 3	28	29 a 3		28
Carlinda	27 a 5		26	27 a 4	5	26	27 a 5		26
Castanheira	28 a 4	27 + 5		28 a 4	27	5	28 a 4	27 + 5	
Chapada Dos Guimarães	29 a 3	28 + 4	5	29 a 3	28	4	29 a 3	28 + 4	5
Cláudia	28 a 3	4	27	28 a 3	4	27	28 a 3	4	27
Cocalinho	30 a 2	29 + 3		30 a 2	29		30 a 2	29 + 3	
Colíder	28 a 4	27 + 5		28 a 4	27	5	28 a 4	27 + 5	
Colniza	28 a 6	27	26	28 a 6	27	26	28 a 6	27	26

Comodoro	28 a 5		6 + 27	28 a 4		5 + 27	28 a 5		6 + 27
Confresa	28 a 4		5	28 a 3	4		28 a 4		5
Conquista D'Oeste	29 a 4		5 + 28	30 a 3	29 + 4	28	29 a 4		5 + 28
Cotriguaçu	28 a 5	27 + 6	26	28 a 5	27	26 + 6	28 a 5	27 + 6	26
Cuiabá	29 a 3	28 + 4		29 a 3	28	4	29 a 3	28 + 4	
Curvelândia	30 a 3	29	28	30 a 2	29 + 3	28	30 a 3	29	28
Denise	29 a 3	28 + 4		29 a 3	28	4	29 a 3	28 + 4	
Diamantino	29 a 4	28		29 a 3	28 + 4		29 a 4	28	
Dom Aquino	29 a 3	28 + 4		29 a 3	28		29 a 3	28 + 4	
Feliz Natal	29 a 3	28 + 4		29 a 3	28		29 a 3	28 + 4	
Figueirópolis D'Oeste	30 a 3	29 + 4		30 a 2	29 + 3	4	30 a 3	29 + 4	
Gaúcha Do Norte	29 a 3		28	29 a 2	3	28	29 a 3		28
General Carneiro	29 a 3	28		29 a 2	3	28	29 a 3	28	
Glória D'Oeste	30 a 3	29		30 a 2	3	29	30 a 3	29	
Guarantã Do Norte	27 a 5		6	27 a 4	5		27 a 5		6
Guiratinga	29 a 3	28	4	29 a 2	28 + 3		29 a 3	28	4
Indiavaí	30 a 3	29 + 4		30 a 3	29	4	30 a 3	29 + 4	
Ipiranga Do Norte	28 a 3	4	27	28 a 3		4 + 27	28 a 3	4	27
Itanhangá	28 a 4		27	28 a 3		4 + 27	28 a 4		27
Itaúba	28 a 4	27	5	28 a 3	27 + 4		28 a 4	27	5
Itiquira	29 a 3	28 + 4		29 a 3	28	4	29 a 3	28 + 4	
Jaciara	29 a 3	28 + 4		29 a 3	28	4	29 a 3	28 + 4	
Jangada	29 a 3	28 + 4		29 a 3	28		29 a 3	28 + 4	
Jauru	30 a 3	29 + 4		30 a 3	29	4	30 a 3	29 + 4	
Juara	28 a 5	27		28 a 4	27	5	28 a 5	27	
Juína	28 a 5		6 + 27	28 a 4		5 + 27	28 a 5		6 + 27
Juruena	28 a 5	27		28 a 4	27 + 5		28 a 5	27	
Juscimeira	29 a 3	28	4	29 a 2	28 + 3		29 a 3	28	4
Lambari D'Oeste	30 a 3	29	28 + 4	30 a 2	29 + 3	28	30 a 3	29	28 + 4
Lucas Do Rio Verde	29 a 3	28 + 4		29 a 3	28		29 a 3	28 + 4	
Luciara	29 a 4		28	29 a 3		4 + 28	29 a 4		28
Marcelândia	28 a 4	5	27	28 a 4		27	28 a 4	5	27
Matupá	28 a 5	27		28 a 4	27 + 5		28 a 5	27	
Mirassol D'Oeste	30 a 3	29	28	30 a 2	29 + 3	28	30 a 3	29	28
Nobres	29 a 3	28 + 4		29 a 3	28		29 a 3	28 + 4	
Nortelândia	29 a 4	28	5	29 a 3	28 + 4		29 a 4	28	5
Nossa Senhora Do Livramento	30 a 3	29	28 + 4	30 a 2	29 + 3	28	30 a 3	29	28 + 4
Nova Bandeirantes	27 a 5	6	26	27 a 5		6 + 26	27 a 5	6	26
Nova Brasilândia	29 a 3	28 + 4		29 a 3	28		29 a 3	28 + 4	
Nova Canaã Do Norte	27 a 4	5		28 a 4	27	5	27 a 4	5	
Nova Guarita	27 a 5			27 a 4	5		27 a 5		
Nova Lacerda	29 a 4	5	28	29 a 3	4	28	29 a 4	5	28
Nova Marilândia	29 a 4	28		29 a 3	28 + 4		29 a 4	28	
Nova Maringá	28 a 3	4	27	28 a 3		4 + 27	28 a 3	4	27
Nova Monte Verde	27 a 5		26	27 a 4	5	26	27 a 5		26
Nova Mutum	29 a 3	28 + 4		29 a 3	28		29 a 3	28 + 4	
Nova Nazaré	30 a 2	29 + 3		30 a 2	29		30 a 2	29 + 3	
Nova Olímpia	29 a 3	28 + 4		29 a 3	28	4	29 a 3	28 + 4	
Nova Santa Helena	28 a 4		5 + 27	28 a 4		27	28 a 4		5 + 27
Nova Ubiratã	29 a 3	28	4	29 a 3	28		29 a 3	28	4
Nova Xavantina	30 a 2	29 + 3		30 a 1	29 + 2		30 a 2	29 + 3	
Novo Horizonte Do Norte	28 a 4	27 + 5		28 a 4	27		28 a 4	27 + 5	
Novo Mundo	27 a 5		6 + 26	27 a 4	5	26	27 a 5		6 + 26
Novo Santo Antônio	29 a 3		4	30 a 2	29 + 3		29 a 3		4
Novo São Joaquim	29 a 3		28	29 a 2		3 + 28	29 a 3		28
Paranaíta	27 a 5		6 + 26	27 a 4	5	26	27 a 5		6 + 26
Paranatinga	29 a 3	28 + 4		29 a 3	28		29 a 3	28 + 4	
Pedra Preta	29 a 3	28	4	29 a 2	28 + 3		29 a 3	28	4
Peixoto De Azevedo	28 a 5	27		28 a 4	27	5	28 a 5	27	
Planalto Da Serra	29 a 3	28 + 4		29 a 3	28		29 a 3	28 + 4	
Poconé	30 a 2	29 + 3		30 a 1	29 + 2	3	30 a 2	29 + 3	
Pontal Do Araguaia	30 a 2	29 + 3	28	30 a 1	29 + 2	28 + 3	30 a 2	29 + 3	28
Ponte Branca	29 a 3	28	4	29 a 2	28 + 3		29 a 3	28	4
Pontes E Lacerda	30 a 3	29 + 4		30 a 3	29	4	30 a 3	29 + 4	
Porto Alegre Do Norte	29 a 4	28		28 a 3	4		29 a 4	28	
Porto Dos Gaúchos	28 a 4		27	28 a 3	27 + 4		28 a 4		27
Porto Esperidião	30 a 3		4 + 29	30 a 2	3	29	30 a 3		4 + 29
Porto Estrela	30 a 3	29	28 + 4	30 a 2	29 + 3	28	30 a 3	29	28 + 4
Poxoréo	29 a 3	28	4	29 a 2	28 + 3		29 a 3	28	4
Primavera Do Leste	29 a 3	28 + 4		29 a 2	28 + 3		29 a 3	28 + 4	
Querência	29 a 3	28	4	29 a 3	28		29 a 3	28	4
Reserva Do Cabaçal	29 a 3	4	28	29 a 3	4	28	29 a 3	4	28
Ribeirão Cascalheira	29 a 3		28	29 a 2		3 + 28	29 a 3		28
Ribeirãozinho	29 a 3		28	29 a 2	3	28	29 a 3		28
Rio Branco	30 a 3	29	28 + 4	30 a 3	29	28 + 4	30 a 3	29	28 + 4
Rondolândia	28 a 6		27	28 a 5	27	6	28 a 6		27
Rondonópolis	29 a 3	28	4	29 a 2	28 + 3		29 a 3	28	4
Rosário Oeste	29 a 3	28 + 4		29 a 3	28		29 a 3	28 + 4	
Salto Do Céu	29 a 3	28 + 4		30 a 3	29	28 + 4	29 a 3	28 + 4	
Santa Carmem	29 a 3	28	4	29 a 3	28	4	29 a 3	28	4
Santa Cruz Do Xingu	28 a 4	27 + 5		28 a 4		5 + 27	28 a 4	27 + 5	
Santa Rita Do Trivelato	29 a 3	28 + 4		29 a 3	28		29 a 3	28 + 4	
Santa Terezinha	29 a 4	5	28	29 a 4		28	29 a 4	5	28
Santo Afonso	29 a 3	28 + 4		29 a 3	28 + 4		29 a 3	28 + 4	
Santo Antônio Do Leste	29 a 3	28	4	29 a 2	28 + 3		29 a 3	28	4
Santo Antônio Do Leverger	29 a 3	4	28	30 a 3	28 a 29		29 a 3	4	28
São Félix Do Araguaia	29 a 3	28 + 4		29 a 3	28	4	29 a 3	28 + 4	
São José Do Povo	29 a 3	28		29 a 2	28	3	29 a 3	28	
São José Do Rio Claro	29 a 3	28 + 4		29 a 3	28	4	29 a 3	28 + 4	
São José Do Xingu	28 a 4		5 + 27	28 a 3	4	27	28 a 4		5 + 27
São José Dos Quatro Marcos	30 a 3	29	28 + 4	30 a 2	29 + 3	4	30 a 3	29	28 + 4
São Pedro Da Cipa	29 a 3	28 + 4		29 a 2	28 + 3		29 a 3	28 + 4	
Sapezal	28 a 4		5 + 27	28 a 3	4	27	28 a 4		5 + 27
Serra Nova Dourada	29 a 3		4 + 28	29 a 2	3	28	29 a 3		4 + 28
Sinop	28 a 3	4	27	28 a 3	4	27	28 a 3	4	27
Sorriso	29 a 3	28 + 4		29 a 3	28	4	29 a 3	28 + 4	
Tabaporã	28 a 4	27 + 5		28 a 4	27		28 a 4	27 + 5	
Tangará Da Serra	29 a 4	28	5	29 a 3	28 + 4		29 a 4	28	5
Tapurah	29 a 3	28 + 4		29 a 3	28	4	29 a 3	28 + 4	
Terra Nova Do Norte	28 a 4	27 + 5		28 a 4	27	5	28 a 4	27 + 5	
Tesouro	29 a 3	28		29 a 2	28 + 3		29 a 3	28	
Torixoréu	29 a 3		28	29 a 2		3 + 28	29 a 3		28
União Do Sul	29 a 3	28 + 4		29 a 3	28	4	29 a 3	28 + 4	
Vale De São Domingos	30 a 4	29	28	30 a 3	29 + 4	28	30 a 4	29	28
Várzea Grande	29 a 3	4	28	29 a 3		28	29 a 3	4	28
Vera	29 a 3	28	4	29 a 3	28		29 a 3	28	4
Vila Bela Da Santíssima Trindade	30 a 3	29 + 4	5	30 a 3	29	4	30 a 3	29 + 4	5
Vila Rica	28 a 4	5		28 a 3	4		28 a 4	5	



PORTARIA Nº 85, DE 15 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de amendoim no Estado de Mato Grosso do Sul, ano-safra 2020/2021, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Amendoim (*Arachis hypogaea* L.) adapta-se a uma larga faixa de climas, desde os equatoriais até os temperados.

A cultura desenvolve-se melhor, com produtividade mais elevada, em climas quentes. Temperaturas de 30°C ou ligeiramente superiores, são as mais benéficas para a germinação, desenvolvimento inicial das plantas e formação do óleo.

Temperaturas médias diárias na faixa de 25°C a 30º são as indicadas para obtenção de produtividades elevadas. Ocorrências de temperaturas acima dos 33°C e abaixo dos 18°C, principalmente na fase da germinação e desenvolvimento inicial, são prejudiciais à cultura.

Em cultivo de sequeiro o amendoim necessita de uma precipitação pluvial acima de 500 mm, bem distribuída ao longo do período total de crescimento, e de umidade suficiente nos dois primeiros meses do período vegetativo, sem deficiência hídrica no solo.

O cultivo do amendoineiro não é indicado para regiões muito úmidas ou com períodos de chuvas muito prolongados que propiciam o aparecimento de doenças, além de prejudicar a colheita e a qualidade do produto.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e o período de semeadura, para o cultivo do amendoim no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.

Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração do ciclo, das fases fenológicas e da reserva útil de água dos solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.750 estações pluviométricas selecionadas no país.

Por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo do amendoineiro e os respectivos riscos, foram adotados os seguintes parâmetros e variáveis:

I. Temperatura: Foram restringidos os decêndios com temperaturas mínimas médias abaixo de 18°C;

II. Ciclo e Fases fenológicas: O ciclo do amendoim foi dividido em 4 fases, sendo elas: Fase I - Germinação/Emergência; Fase II - Crescimento/Desenvolvimento; Fase III - Florescimento/Formação dos Capulhos e Fase IV - Maturação Fisiológica/Colheita. As cultivares de amendoim foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 125 dias); e Grupo III (n >125 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

III. Capacidade de Água Disponível (CAD): Foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média), Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenamento de 35 mm, 55 mm e 75mm, respectivamente, e uma profundidade efetiva média do sistema radicular de 50 cm;

IV. Índice de Satisfação das Necessidades de Água (ISNA): Foi considerado um ISNA ³ 0,6 na Fase I - germinação - estabelecimento da cultura e ISNA ≥ 0,5 na Fase III - florescimento e formação dos capulhos.

Considerou-se apto para o cultivo do amendoim os municípios que apresentaram, em no mínimo 20% de sua área, condições climáticas dentro dos critérios considerados.

Por se tratar de um modelo agroclimático, mesmo em se tratando de um estudo técnico científico de eficácia comprovada, é necessário que o agricultor faça uma consulta aos órgãos de pesquisa/extensão rural de seu Estado, assim como o acompanhamento de um técnico agrícola ou agrônomo na implantação da lavoura, para se certificar de estar seguindo as práticas agrônômicas mais adequadas ao cultivo do amendoim

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de amendoim no Estado, os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

IAC: IAC-Tatú-ST.

GRUPO II

EL CARMEN SEMENTES DO BRASIL LTDA: GRANOLEICO, EC 98 AO e PRONTO AO;

IAC: IAC-Caiapó, Runner IAC 886, IAC 8112, IAC 147, IAC 213, IAC 505, IAC OL 3, IAC OL4, IAC OL 5 e IAC Sempre Verde.

GRUPO III

IAC: IAC 503.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Água Clara	29 a 3	28 + 4	27	28 a 4	5	6 + 27	29 a 5	28 + 6	27
Alcinópolis	29 a 4	28	27 + 5	29 a 5	28	27 + 6	28 a 6		27
Amambai	35	25 a 34 + 36 a 1 + 5 a 6	2 a 4	5 a 6 + 25 a 1	2 a 4		25 a 6		
Anastácio	35 a 36	29 a 34 + 1 a 2	27 a 28	29 a 2	28 + 3	26 a 27 + 4	29 a 3	28 + 4 a 6	26 a 27
Anaurilândia	32 a 36	30 a 31 + 1	27 a 29 + 2 a 4	29 a 2	26 a 28 + 3 a 6	25	27 a 6	25 a 26	
Angélica	35 a 36	30 a 34 + 1	26 a 29 + 2	30 a 2	26 a 29 + 3	25 + 4 a 6	27 a 2	25 a 26 + 3 a 6	
Antônio João	35 a 36	29 a 34 + 1 a 2 + 6	25 a 28 + 3 a 5	28 a 6	26 a 27	25	28 a 6	26 a 27	25
Aparecida Do Taboado	30 a 2	28 a 29 + 3	27	30 a 3	28 a 29 + 4	27	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Aquidauana	31 a 1	30 + 2	28 a 29 + 3	29 a 2	28 + 3	27 + 4	29 a 3	28 + 4	27 + 5 a 6
Aral Moreira	35 a 36	25 a 34 + 1 + 5 a 6	2 a 4	27 a 6	25 a 26		27 a 6	25 a 26	
Bandeirantes	29 a 2	28 + 3	27 + 4	28 a 4	5	6 + 27	28 a 4	5 a 6	27
Bataguassu	30 a 36	29 + 1	28 + 2	29 a 2	27 a 28 + 3 a 4	26 + 5 a 6	27 a 5	6	25 a 26

Batayporã	35	30 a 34 + 36 a 1	25 a 29 + 2 a 6	30 a 2	25 a 29 + 3 a 6		27 a 5	25 a 26 + 6	
Bela Vista	36	30 a 35 + 1 a 2	26 a 29 + 3 a 6	29 a 6	26 a 28	25	28 a 6	26 a 27	25
Bodoquena		32 a 1	28 a 31 + 2	30 a 1	28 a 29 + 2 a 3	27 + 4	29 a 3	28 + 4	27 + 5 a 6
Bonito		31 a 1	27 a 30 + 2	29 a 2	28 + 3 a 4	26 a 27 + 5 a 6	29 a 4	28 + 5 a 6	26 a 27
Brasilândia	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3	29 a 2	27 a 28 + 3 a 4	5	29 a 4	27 a 28 + 5	6
Caarapó	35 a 36	30 a 34 + 1	25 a 29 + 2 a 6	30 a 2	25 a 29 + 3 a 6		27 a 6	25 a 26	
Camapuã	29 a 3	28 + 4	27	29 a 4	28 + 5	27 + 6	29 a 5	28 + 6	27
Campo Grande	30 a 1	27 a 29 + 2	26 + 3	28 a 3	27 + 4	26 + 5 a 6	28 a 4	27 + 5 a 6	26
Caracol		34 a 2	26 a 33 + 3 a 6	29 a 3	27 a 28 + 4 a 6	25 a 26	29 a 6	27 a 28	25 a 26
Cassilândia	29 a 4	28	27 + 5	29 a 4	28 + 5	27 + 6	29 a 6	28	27
Chapadão Do Sul	29 a 4	28	27 + 5	28 a 5		6 + 27	29 a 6	28	27
Corguinho	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3	29 a 2	28 + 3 a 4	27	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Coronel Sapucaia	35	25 a 34 + 36 a 1 + 5 a 6	2 a 4	5 a 6 + 25 a 1	2 a 4		25 a 6		
Corumbá	31 a 1	30 + 2	29 + 3	30 a 2	29 + 3 a 4	28	30 a 4	29	28 + 5
Costa Rica	29 a 4	28 + 5	27	28 a 5	6	27	28 a 5	6	27
Coxim	30 a 3	28 a 29 + 4		29 a 4	28	5	29 a 5	28 + 6	
Deodópolis	35 a 36	30 a 34 + 1	25 a 29 + 2	30 a 2	26 a 29 + 3	25 + 4 a 6	27 a 2	25 a 26 + 3 a 6	
Dois Irmãos Do Buriti	32 a 1	29 a 31 + 2	26 a 28 + 3	29 a 3	27 a 28	26 + 4 a 6	29 a 4	27 a 28 + 5 a 6	26
Douradina	34 a 36	27 a 33 + 1	25 a 26 + 2	29 a 2	26 a 28 + 3 a 6	25	28 a 4	26 a 27 + 5 a 6	25
Dourados	35 a 36	27 a 34 + 1	25 a 26 + 2 a 6	28 a 2	26 a 27 + 3 a 6	25	28 a 6	26 a 27	25
Eldorado		34 a 35	25 a 33 + 36 + 5 a 6	25 a 26 + 34 a 36	27 a 33 + 1 + 5 a 6	2 a 4	25 a 1	2 a 6	
Fátima Do Sul	35	30 a 34 + 36 a 1	25 a 29 + 2	30 a 2	26 a 29 + 3 a 6	25	27 a 6	25 a 26	
Figueirão	29 a 3	28 + 4	27	29 a 4	28 + 5	27 + 6	29 a 5	28 + 6	27
Glória De Dourados	35	33 a 34 + 36 a 1	25 a 32 + 2	30 a 2	26 a 29 + 3 a 6	25	27 a 5	25 a 26 + 6	
Guia Lopes Da Laguna	35 a 36	29 a 34 + 1 a 2	26 a 28 + 3 a 4	28 a 3	26 a 27 + 4 a 6	25	29 a 6	26 a 28	25
Iguatemi		25 + 33 a 36	26 a 32 + 1 + 5 a 6	25 a 27 + 31 a 1	28 a 30 + 2 a 6		25 a 6		
Inocência	30 a 3	28 a 29 + 4	27	29 a 4	28	27 + 5	29 a 5	28 + 6	27
Itaporã	34 a 36	27 a 33 + 1	25 a 26 + 2	29 a 2	26 a 28 + 3 a 6	25	28 a 6	26 a 27	25
Itaquiraí		33 a 36	25 a 32 + 1 + 5 a 6	25 + 31 a 36	26 a 30 + 1 a 6		6 + 25 a 2	3 a 5	
Ivinhema	35	31 a 34 + 36 a 1	25 a 30 + 2	30 a 2	26 a 29 + 3 a 6	25	27 a 2	25 a 26 + 3 a 6	
Japorã		25 a 27 + 34 a 36	28 a 33 + 1 + 5 a 6	25 a 27 + 34 a 36	28 a 33 + 1 a 6		5 a 6 + 25 a 1	2 a 4	
Jaraguari	29 a 2	28 + 3	27 + 4	28 a 3	4	5 a 6 + 27	28 a 4	5 a 6	27
Jardim	36	30 a 35 + 1 a 2	26 a 29 + 3 a 6	28 a 3	26 a 27 + 4 a 6	25	29 a 6	26 a 28	25
Jateí		33 a 36	25 a 32 + 1 a 2	31 a 1	25 a 30 + 2 + 6	3 a 5	27 a 3	25 a 26 + 4 a 6	
Juti	35	33 a 34 + 36 a 1	25 a 32 + 2 + 6	30 a 1	25 a 29 + 2 a 6		27 a 6	25 a 26	
Ladário		32 a 36	30 a 31 + 1	31 a 1	30 + 2	29 + 3	30 a 2	3 a 4	5 + 28 a 29
Laguna Carapã	35 a 36	27 a 34 + 1	25 a 26 + 2 a 6	27 a 6	25 a 26		27 a 6	25 a 26	
Maracaju	34 a 36	29 a 33 + 1 a 2	25 a 28 + 3	28 a 3	26 a 27 + 4 a 6	25	28 a 6	26 a 27	25
Miranda		31 a 1	28 a 30 + 2	30 a 1	29 + 2 a 3	28 + 4	30 a 2	28 a 29 + 3 a 4	5 a 6

Mundo Novo		25 a 26 + 35	27 a 34 + 36 + 5 a 6	25 a 27 + 34 a 36	28 a 33 + 1 + 5 a 6	2 a 4	6 + 25 a 1	2 a 5	
Naviraí		33 a 36	25 a 32 + 1 + 6	31 a 1	25 a 30 + 2 a 6		6 + 27 a 2	3 a 5 + 25 a 26	
Nioaque	35 a 36	29 a 34 + 1	26 a 28 + 2	29 a 2	27 a 28 + 3 a 4	26 + 5 a 6	29 a 4	27 a 28 + 5 a 6	26
Nova Alvorada Do Sul	31 a 1	27 a 30 + 2	26 + 3	28 a 2	27 + 3	26 + 4 a 6	28 a 4	27 + 5 a 6	25 a 26
Nova Andradina	32 a 1	30 a 31	27 a 29 + 2	30 a 2	26 a 29 + 3 a 4	25 + 5 a 6	27 a 4	25 a 26 + 5 a 6	
Novo Horizonte Do Sul		32 a 36	25 a 31 + 1 a 2	31 a 1	25 a 30 + 2 a 6		27 a 2	25 a 26 + 3 a 6	
Paraíso Das Águas	29 a 4	28	27	28 a 4	5	6 + 27	29 a 5	28 + 6	27
Paranaíba	30 a 3	29 + 4	27 a 28	30 a 4	28 a 29	27 + 5	30 a 5	28 a 29	27 + 6
Paranhos	35	25 a 34 + 36 + 5 a 6	1 a 4	5 + 25 a 1	2 a 4 + 6		25 a 5	6	
Pedro Gomes	30 a 4	28 a 29	5	29 a 5	28	6	29 a 6	28	
Ponta Porã	35 a 36	29 a 34 + 1 a 2	25 a 28 + 3 a 6	28 a 6	25 a 27		28 a 6	25 a 27	
Porto Murtinho		35 a 1	28 a 34 + 2 a 4	30 a 2	28 a 29 + 3 a 6	27	29 a 6	28	27
Ribas Do Rio Pardo	30 a 2	27 a 29 + 3	4	28 a 3	27 + 4 a 5	26 + 6	28 a 4	27 + 5 a 6	26
Rio Brilhante	32 a 1	27 a 31 + 2	26 + 3	28 a 2	26 a 27 + 3 a 4	25 + 5 a 6	29 a 4	27 a 28 + 5 a 6	25 a 26
Rio Negro	30 a 2	29	28 + 3	29 a 3	28 + 4	27 + 5	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Rio Verde De Mato Grosso	30 a 2	29 + 3	28	30 a 4	29	28 + 5	29 a 4	28 + 5	6
Rochedo	30 a 2	28 a 29 + 3	27 + 4	29 a 3	28 + 4	27 + 5	29 a 4	28 + 5 a 6	27
Santa Rita Do Pardo	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3	29 a 2	27 a 28 + 3 a 4	26 + 5	28 a 4	27 + 5 a 6	26
São Gabriel Do Oeste	30 a 2	28 a 29 + 3	4	29 a 4	28	27 + 5	29 a 4	28 + 5	27 + 6

Sete Quedas		5 a 6 + 25 a 27 + 34 a 36	1 a 4 + 28 a 33	25 a 1	2 a 6		25 a 5	6	
Selvíria	30 a 2	28 a 29 + 3	27	29 a 3	28 + 4	27 + 5	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Sidrolândia	30 a 1	27 a 29 + 2	26 + 3	28 a 3	27 + 4	26 + 5 a 6	28 a 4	27 + 5 a 6	26
Sonora	29 a 4	28 + 5		29 a 5	28	6	29 a 6	28	27
Tacuru		5 a 6 + 25 a 36	1 a 4	25 a 1	2 a 6		25 a 5	6	
Taquarussu		31 a 1	25 a 30 + 2 a 6	30 a 1	25 a 29 + 2 a 6		27 a 5	25 a 26 + 6	
Terenos	30 a 1	27 a 29 + 2	26 + 3	28 a 3	27 + 4	26 + 5	28 a 4	5 a 6	26 a 27
Três Lagoas	30 a 2	28 a 29 + 3	27 + 4	29 a 3	28 + 4	27 + 5	29 a 5	28	27 + 6
Vicentina	35	33 a 34 + 36 a 1	25 a 32 + 2	30 a 2	26 a 29 + 3 a 6	25	27 a 6	25 a 26	

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Água Clara	29 a 1	28 + 2	27 + 3	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27 + 4	5
Alcinópolis	29 a 3	28	27 + 4	29 a 3	28 + 4	27 + 5	29 a 4	28	27 + 5
Amambai	33	25 a 32 + 34 a 36 + 4	1 a 3 + 5	26 a 36	25 + 1 a 4	5	25 a 4		5
Anastácio	32 a 34	28 a 31 + 35 a 36	27 + 1	28 a 36	27 + 1 a 2	26 + 3	28 a 2	27 + 3 a 6	26
Anaurilândia	29 a 34	28 + 35 a 36	26 a 27 + 1	28 a 36	26 a 27 + 1 a 3	25 + 4 a 6	27 a 3	25 a 26 + 4 a 6	
Angélica	32 a 34	29 a 31 + 35 a 36	26 a 28 + 1 a 3	28 a 36	25 a 27 + 1	2 a 6	27 a 1	25 a 26 + 2 a 6	
Antônio João	33 a 35	28 a 32 + 36 a 5	26 a 27 + 6	28 a 4	26 a 27 + 5	25 + 6	28 a 4	26 a 27 + 5	25 + 6
Aparecida Do Taboado	30 a 36	1	2 + 28 a 29	30 a 1	28 a 29 + 2 a 3	27	29 a 3	28	27 + 4
Aquidauana	30 a 35	29 + 36	28 + 1	29 a 36	28 + 1 a 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27 + 4
Aral Moreira	33	25 a 32 + 34 a 36 + 4	1 a 3 + 5	26 a 4	25	5	26 a 4	25	5
Bandeirantes	29 a 1	28 + 2	27 + 3	28 a 2	3	4 + 27	28 a 3	4	5 a 6 + 27
Bataguassu	29 a 35	28 + 36	26 a 27 + 1	28 a 36	27 + 1 a 2	26 + 3 a 6	27 a 2	3 a 4	5 a 6 + 25 a 26
Batayporã	32 a 33	29 a 31 + 34 a 36	26 a 28 + 1 + 5 a 6	29 a 36	25 a 28 + 1 a 6		27 a 1	25 a 26 + 2 a 6	
Bela Vista		28 a 36	27 + 1 a 6	28 a 1	27 + 2 a 6	25 a 26	28 a 6	27	25 a 26
Bodoquena		32 a 35	28 a 31 + 36	29 a 35	28 + 36 a 1	27 + 2 a 3	29 a 1	28 + 2 a 3	27 + 4 a 6
Bonito		29 a 36	27 a 28 + 1	28 a 36	27 + 1 a 2	3 a 6	29 a 2	27 a 28 + 3 a 6	
Brasilândia	30 a 36	28 a 29	27 + 1	28 a 1	27 + 2	3	28 a 2	27 + 3	4 a 6
Caarapó	33 a 34	28 a 32 + 35 a 36	25 a 27 + 1 a 6	28 a 36	25 a 27 + 1 a 5	6	27 a 4	25 a 26 + 5	6
Camapuã	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 3	28	27	29 a 3	28 + 4	27 + 5
Campo Grande	29 a 36	27 a 28 + 1	26 + 2 a 3	28 a 1	27 + 2	26 + 3 a 6	28 a 3	27 + 4 a 5	26 + 6
Caracol		33 a 36	27 a 32 + 1 a 6	28 a 1	27 + 2 a 6	25 a 26	28 a 6	27	25 a 26
Cassilândia	29 a 2	28 + 3	27	29 a 3	28 + 4	27	29 a 4	28	27 + 5
Chapadão Do Sul	29 a 3	28	27 + 4	28 a 3	4	5 + 27	28 a 4	5	6 + 27
Corguinho	30 a 36	28 a 29	1 a 2	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27 + 4
Coronel Sapucaia	33	25 a 32 + 34 a 36 + 4	1 a 3 + 5	4 + 26 a 36	1 a 3 + 25	5	25 a 4		5
Corumbá	30 a 35	36	1 + 29	30 a 1	29 + 2	28 + 3	30 a 2	29 + 3	28 + 4
Costa Rica	28 a 3		4 + 27	28 a 3	4	5 + 27	28 a 4	5	6 + 27
Coxim	30 a 1	29 + 2	28 + 3	29 a 2	28 + 3		29 a 3	28 + 4	
Deodápolis	33 a 34	29 a 32 + 35 a 36	26 a 28	28 a 36	25 a 27 + 1	2 a 6	27 a 1	25 a 26 + 2 a 5	6
Dois Irmãos Do Buriti	30 a 35	28 a 29 + 36	27 + 1	28 a 36	27 + 1 a 2	26 + 3	28 a 2	27 + 3 a 6	26
Douradina	32 a 35	28 a 31 + 36	26 a 27 + 1 a 3	28 a 36	26 a 27 + 1	25 + 2 a 6	28 a 1	26 a 27 + 2 a 5	25 + 6
Dourados	33 a 35	28 a 32 + 36	25 a 27 + 1 a 6	28 a 1	26 a 27 + 2 a 5	25 + 6	28 a 4	26 a 27 + 5	25 + 6
Eldorado		33	25 a 32 + 34 a 35 + 4 a 5	25 a 26 + 32 a 34	27 a 31 + 35 a 36 + 4	1 a 3 + 5	25 a 36	1 a 4	5
Fátima Do Sul	33 a 34	29 a 32 + 35 a 36	25 a 28 + 6	28 a 36	25 a 27 + 1 a 6		27 a 1	25 a 26 + 2 a 6	
Figueirão	29 a 2	28 + 3		29 a 3	28	27	29 a 4	28	27
Glória De Dourados	33	29 a 32 + 34 a 36	25 a 28 + 6	29 a 36	25 a 28 + 1 a 3	4 a 6	27 a 1	25 a 26 + 2 a 5	6
Guia Lopes Da Laguna	33	28 a 32 + 34 a 36	26 a 27 + 1 a 3	28 a 1	27 + 2 a 6	25 a 26	28 a 6	27	25 a 26
Iguatemi		32 a 34	25 a 31 + 35 a 36 + 4 a 5	26 a 35	25 + 36 a 4	5	25 a 36	1 a 4	5

Inocência	30 a 1	28 a 29 + 2	27 + 3	29 a 3	28	27 + 4	29 a 3	28 + 4	27
Itaporã	32 a 35	28 a 31 + 36	26 a 27 + 1 a 3	28 a 36	26 a 27 + 1 a 5	25 + 6	28 a 3	26 a 27 + 4 a 5	25 + 6
Itaquiraí		32 a 34	25 a 31 + 35 a 36	29 a 35	25 a 28 + 36 + 4	1 a 3 + 5	25 a 36	1 a 4	5
Ivinhema		29 a 36	25 a 28 + 6	29 a 36	25 a 28 + 1	2 a 6	27 a 1	25 a 26 + 2 a 5	6
Japorã		25 + 33 a 34	26 a 32 + 35 + 4 a 5	25 a 34	35 a 4	5	4 + 25 a 36	1 a 3	5
Jaraguari	29 a 36	28 + 1	27 + 2	28 a 2	27 + 3	4	28 a 3	27 + 4 a 5	6
Jardim		28 a 36	27 + 1 a 6	28 a 1	27 + 2 a 6	25 a 26	28 a 6	27	25 a 26
Jateí		29 a 35	25 a 28 + 36 + 6	29 a 36	25 a 28 + 1 + 5	2 a 4 + 6	27 a 36	25 a 26 + 1 a 5	6
Juti		29 a 36	25 a 28	29 a 36	25 a 28 + 1 a 4	5	27 a 1	25 a 26 + 2 a 4	5

Ladário		31 a 35	30 + 36	30 a 35	29 + 36	28 + 1 a 2	30 a 36	29 + 1 a 2	28 + 3
Laguna Carapã	33 a 34	28 a 32 + 35 a 36	25 a 27 + 1 a 5	27 a 4	25 a 26	5	27 a 4	25 a 26	5
Maracaju	32 a 35	28 a 31 + 36	26 a 27 + 1 a 3	28 a 1	26 a 27 + 2 a 4	25 + 5 a 6	28 a 3	27 + 4 a 6	25 a 26
Miranda		29 a 35	28 + 36	29 a 36	28 + 1	27 + 2	29 a 1	2	3 + 27 a 28
Mundo Novo			4 a 5 + 25 a 34	25 a 26 + 33 a 34	27 a 32 + 35 a 36 + 4	1 a 3 + 5	25 a 36	1 a 4	5
Naviraí		32 a 34	25 a 31 + 35 a 36	29 a 35	25 a 28 + 36	1 a 5	26 a 36	25 + 1 a 5	
Nioaque	33	28 a 32 + 34 a 36	27 + 1	28 a 36	27 + 1 a 2	26 + 3 a 6	28 a 2	27 + 3 a 6	26
Nova Alvorada Do Sul	29 a 36	28 + 1 a 3	26 a 27	28 a 36	27 + 1 a 2	25 a 26 + 3 a 6	28 a 2	27 + 3 a 5	25 a 26 + 6
Nova Andradina	29 a 35	28 + 36	26 a 27 + 1	28 a 36	26 a 27 + 1 a 2	25 + 3 a 6	27 a 2	25 a 26 + 3 a 6	
Novo Horizonte Do Sul		29 a 35	25 a 28 + 36 + 6	29 a 36	25 a 28 + 1	2 a 6	27 a 36	25 a 26 + 1 a 5	6
Paraíso Das Águas	29 a 2	28 + 3	27	28 a 3		4 + 27	28 a 4		5 + 27
Paranaíba	30 a 1	29 + 2	28	30 a 3	28 a 29	27	30 a 3	28 a 29	27 + 4
Paranhos		4 + 25 a 36	1 a 3 + 5	25 a 36	1 a 4	5	25 a 3	4	5
Pedro Gomes	29 a 3	28		29 a 3	28	4 a 5	29 a 4	28	27 + 5
Ponta Porã	33 a 35	28 a 32 + 36 a 1	25 a 27 + 2 a 6	27 a 4	26 + 5	25 + 6	27 a 4	25 a 26 + 5	6
Porto Murtinho		33 a 36	28 a 32 + 1 a 2	28 a 1	27 + 2 a 6		6 + 28 a 2	3 a 5 + 27	
Ribas Do Rio Pardo	29 a 36	28 + 1	27 + 2	28 a 2	27 + 3	26 + 4	28 a 3	27 + 4	26 + 5 a 6
Rio Brilhante	32 a 36	28 a 31 + 1 a 3	26 a 27	28 a 36	26 a 27 + 1 a 2	25 + 3 a 6	28 a 2	26 a 27 + 3 a 6	25
Rio Negro	30 a 36	29 + 1	28 + 2	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 3	28	27 + 4
Rio Verde De Mato Grosso	30 a 36	29 + 1	28 + 2	29 a 1	28 + 2 a 3		29 a 3		4 + 28
Rochedo	29 a 36	28 + 1	27 + 2	28 a 2		3 + 27	28 a 3	4	5 a 6 + 27
Santa Rita Do Pardo	30 a 36	28 a 29	27 + 1	28 a 1	27 + 2	26 + 3	28 a 2	27 + 3 a 4	26 + 5 a 6
São Gabriel Do Oeste	29 a 1	2	28	29 a 2	28 + 3	27	29 a 3	28 + 4	27 + 5
Selvíria	30 a 36	29 + 1	27 a 28 + 2	29 a 1	28 + 2 a 3	27	29 a 2	28 + 3	27 + 4
Sete Quedas		4 + 25 a 29 + 33 a 34	35 a 3 + 5 + 30 a 32	25 a 35	36 a 4	5	25 a 36	1 a 4	5
Sidrolândia	29 a 36	28 + 1	26 a 27 + 2 a 3	28 a 36	27 + 1 a 2	26 + 3 a 6	28 a 2	27 + 3 a 6	26
Sonora	29 a 3	28	4	29 a 3	28 + 4	27 + 5	29 a 4	28 + 5	27
Tacuru		4 + 25 a 35	36 a 3 + 5	25 a 36	1 a 4	5	25 a 1	2 a 4	5
Taquarussu		29 a 35	26 a 28 + 36 + 5 a 6	29 a 36	25 a 28 + 1 a 5	6	27 a 36	25 a 26 + 1 a 5	6
Terenos	29 a 36	28 + 1	27 + 2	28 a 1	27 + 2	26 + 3	28 a 2	27 + 3	26 + 4 a 6
Três Lagoas	30 a 36	28 a 29 + 1	27 + 2	29 a 1	27 a 28 + 2 a 3		29 a 3	27 a 28 + 4	
Vicentina	33	29 a 32 + 34 a 36	25 a 28	29 a 36	26 a 28 + 1 a 5	25 + 6	27 a 1	25 a 26 + 2 a 5	6

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Água Clara	29 a 2	27 a 28 + 3	4	28 a 2	27 + 3		29 a 2	27 a 28 + 3	4
Alcinópolis	29 a 3	28 + 4	27 + 5	29 a 2	28 + 3	27 + 4	29 a 3	28 + 4	27 + 5
Amambai	25 a 3		4	25 a 35	36 a 3	4	25 a 3		4
Anastácio	28 a 36	27 + 1 a 2	26 + 3 a 6	28 a 36	27 + 1	26 + 2 a 3	28 a 36	27 + 1 a 2	26 + 3 a 6
Anaurilândia	27 a 1	25 a 26 + 2 a 6		27 a 36	26 + 1 a 2	25 + 3 a 6	27 a 1	25 a 26 + 2 a 6	
Angélica	27 a 1	25 a 26 + 2 a 5	6	28 a 35	26 a 27 + 36	25 + 1 a 6	27 a 1	25 a 26 + 2 a 5	6
Antônio João	28 a 3	26 a 27 + 4	25 + 5	27 a 3	26 + 4	25 + 5	28 a 3	26 a 27 + 4	25 + 5
Aparecida Do Taboado	29 a 1	28 + 2 a 3	27	30 a 36	28 a 29 + 1 a 2	27	29 a 1	28 + 2 a 3	27
Aquidauana	29 a 36	28 + 1 a 2	27 + 3	29 a 36	28 + 1	27 + 2	29 a 36	28 + 1 a 2	27 + 3
Aral Moreira	26 a 3	25	4	26 a 3	25	4	26 a 3	25	4
Bandeirantes	28 a 3		4 a 5 + 27	28 a 1	2	3 a 4 + 27	28 a 3		4 a 5 + 27
Bataguassu	27 a 1	2 a 3	4 a 6 + 25 a 26	27 a 36	1 a 2	3 + 25 a 26	27 a 1	2 a 3	4 a 6 + 25 a 26
Batayporã	27 a 1	25 a 26 + 2 a 5	6	28 a 35	25 a 27 + 36 a 3	4 a 6	27 a 1	25 a 26 + 2 a 5	6
Bela Vista	28 a 5	27 + 6	25 a 26	28 a 1	27 + 2 a 6	25 a 26	28 a 5	27 + 6	25 a 26
Bodoquena	29 a 36	28 + 1 a 2	27 + 3 a 6	29 a 35	28 + 36	27 + 1 a 2	29 a 36	28 + 1 a 2	27 + 3 a 6
Bonito	29 a 36	27 a 28 + 1 a 6		28 a 36	27 + 1 a 2	3 a 6	29 a 36	27 a 28 + 1 a 6	
Brasilândia	28 a 2	27 + 3	4	28 a 36	27 + 1	2 a 3	28 a 2	27 + 3	4
Caarapó	27 a 1	25 a 26 + 2 a 4	5	28 a 36	25 a 27 + 1 a 4	5	27 a 1	25 a 26 + 2 a 4	5
Camapuã	29 a 2	28 + 3	27 + 4	29 a 2	28	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27 + 4
Campo Grande	28 a 2	27 + 3 a 4	26 + 5 a 6	28 a 1	27 + 2	26 + 3	28 a 2	27 + 3 a 4	26 + 5 a 6
Caracol	28 a 5	27 + 6	25 a 26	28 a 36	27 + 1 a 6	25 a 26	28 a 5	27 + 6	25 a 26
Cassilândia	29 a 3	28 + 4	27	29 a 2	28 + 3	27 + 4	29 a 3	28 + 4	27
Chapadão Do Sul	28 a 3	4	5 + 27	28 a 3	4	27	28 a 3	4	5 + 27
Corguinho	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 36	28 + 1	27 + 2	29 a 1	28 + 2	27 + 3
Coronel Sapucaia	25 a 3		4	3 + 25 a 35	36 a 2	4	25 a 3		4
Corumbá	30 a 1	29 + 2	28 + 3	30 a 36	29 + 1	28 + 2	30 a 1	29 + 2	28 + 3
Costa Rica	28 a 3	4 a 5	27	28 a 3	4	27	28 a 3	4 a 5	27
Coxim	29 a 2	28 + 3		29 a 2	28	3	29 a 2	28 + 3	
Deodápolis	27 a 36	25 a 26 + 1 a 4	5 a 6	28 a 35	25 a 27 + 36	1 a 6	27 a 36	25 a 26 + 1 a 4	5 a 6
Dois Irmãos Do Buriti	28 a 1	27 + 2	26 + 3 a 6	28 a 36	27 + 1	26 + 2 a 3	28 a 1	27 + 2	26 + 3 a 6

Douradina	28 a 36	26 a 27 + 1 a 4	25 + 5	28 a 36	26 a 27 + 1 a 2	25 + 3 a 5	28 a 36	26 a 27 + 1 a 4	25 + 5
Dourados	28 a 2	26 a 27 + 3 a 4	25 + 5 a 6	28 a 36	26 a 27 + 1 a 4	25 + 5 a 6	28 a 2	26 a 27 + 3 a 4	25 + 5 a 6
Eldorado	25 a 35	36 a 3	4	31 a 33	25 a 30 + 34 a 35 + 3	36 a 2 + 4	25 a 35	36 a 3	4
Fátima Do Sul	27 a 36	25 a 26 + 1 a 5	6	28 a 35	25 a 27 + 36 a 5	6	27 a 36	25 a 26 + 1 a 5	6
Figueirão	29 a 3	28	27 + 4	29 a 2	28 + 3	27 + 4	29 a 3	28	27 + 4
Glória De Dourados	27 a 36	25 a 26 + 1 a 4	5	28 a 35	25 a 27 + 36 + 4	1 a 3 + 5	27 a 36	25 a 26 + 1 a 4	5
Guia Lopes Da Laguna	28 a 5	27 + 6	25 a 26	28 a 36	27 + 1 a 6	25 a 26	28 a 5	27 + 6	25 a 26
Iguatemi	25 a 35	36 a 3	4	25 + 29 a 34	26 a 28 + 35 a 3	4	25 a 35	36 a 3	4
Inocência	29 a 3	28	27 + 4	29 a 2	28	27 + 3	29 a 3	28	27 + 4
Itaporã	28 a 1	26 a 27 + 2 a 4	25 + 5 a 6	28 a 36	26 a 27 + 1 a 4	25 + 5 a 6	28 a 1	26 a 27 + 2 a 4	25 + 5 a 6
Itaquiraí	25 a 35	36 a 3	4	29 a 34	25 a 28 + 35 + 3	36 a 2 + 4	25 a 35	36 a 3	4
Ivinhema	27 a 36	25 a 26 + 1 a 4	5	28 a 35	25 a 27 + 36	1 a 5	27 a 36	25 a 26 + 1 a 4	5
Japorã	25 a 35	36 a 3	4	25 a 33	34 a 35 + 3	36 a 2 + 4	25 a 35	36 a 3	4
Jaraguari	28 a 2	27 + 3 a 4	5	28 a 1	27 + 2	3 a 4	28 a 2	27 + 3 a 4	5
Jardim	28 a 5	27 + 6	25 a 26	28 a 1	27 + 2 a 6	25 a 26	28 a 5	27 + 6	25 a 26
Jateí	27 a 36	25 a 26 + 1 a 4	5	28 a 35	25 a 27 + 36 + 4	1 a 3 + 5	27 a 36	25 a 26 + 1 a 4	5
Juti	26 a 36	25 + 1 a 3	4	28 a 35	25 a 27 + 36 a 3	4	26 a 36	25 + 1 a 3	4
Ladário	30 a 36	1	2 + 29	30 a 34	35 a 36	1 + 29	30 a 36	1	2 + 29
Laguna Carapã	26 a 3	25	4	27 a 36	25 a 26 + 1 a 3	4	26 a 3	25	4
Maracaju	28 a 2	26 a 27 + 3 a 5	25 + 6	28 a 36	26 a 27 + 1 a 4	25 + 5 a 6	28 a 2	26 a 27 + 3 a 5	25 + 6
Miranda	29 a 36	1 a 2	3 + 27 a 28	30 a 35	28 a 29 + 36	27 + 1	29 a 36	1 a 2	3 + 27 a 28
Mundo Novo	25 a 34	35 a 3	4	25 + 32	26 a 31 + 33 a 35 + 3	36 a 2 + 4	25 a 34	35 a 3	4
Naviraí	26 a 35	25 + 36 a 4		29 a 35	25 a 28 + 36 a 3	4	26 a 35	25 + 36 a 4	
Nioaque	28 a 36	27 + 1 a 6	26	28 a 36	27 + 1 a 2	26 + 3 a 6	28 a 36	27 + 1 a 6	26
Nova Alvorada Do Sul	27 a 1	2 a 4	5 a 6 + 25 a 26	28 a 36	27 + 1	26 + 2 a 6	27 a 1	2 a 4	5 a 6 + 25 a 26
Nova Andradina	27 a 1	25 a 26 + 2 a 5	6	27 a 36	26 + 1	25 + 2 a 6	27 a 1	25 a 26 + 2 a 5	6
Novo Horizonte Do Sul	27 a 36	25 a 26 + 1 a 4	5	29 a 35	25 a 28 + 36	1 a 5	27 a 36	25 a 26 + 1 a 4	5
Paraíso Das Águas	28 a 3	4	5 + 27	28 a 2	3	4 + 27	28 a 3	4	5 + 27
Paranaíba	30 a 2	28 a 29 + 3	27	30 a 2	28 a 29	27 + 3	30 a 2	28 a 29 + 3	27
Paranhos	25 a 2	3	4	25 a 35	36 a 3	4	25 a 2	3	4
Pedro Gomes	29 a 3	28 + 4		29 a 2	28 + 3	4	29 a 3	28 + 4	
Ponta Porã	28 a 3	25 a 27 + 4	5	27 a 2	25 a 26 + 3 a 4	5	28 a 3	25 a 27 + 4	5
Porto Murtinho	29 a 5	27 a 28 + 6		28 a 36	1 a 6	27	29 a 5	27 a 28 + 6	
Ribas Do Rio Pardo	28 a 2	27 + 3 a 4	26 + 5 a 6	28 a 1	27 + 2	26 + 3 a 4	28 a 2	27 + 3 a 4	26 + 5 a 6
Rio Brilhante	28 a 1	26 a 27 + 2 a 4	25 + 5 a 6	28 a 36	26 a 27 + 1 a 2	25 + 3 a 6	28 a 1	26 a 27 + 2 a 4	25 + 5 a 6
Rio Negro	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 1	28	27 + 2	29 a 1	28 + 2	27 + 3
Rio Verde De Mato Grosso	29 a 2		3 + 28	29 a 1	2	28	29 a 2		3 + 28
Rochedo	28 a 2	3	4 a 5 + 27	29 a 1	28 + 2	27 + 3	28 a 2	3	4 a 5 + 27
Santa Rita Do Pardo	28 a 2	27 + 3	26 + 4 a 6	28 a 36	27 + 1 a 2	26 + 3	28 a 2	27 + 3	26 + 4 a 6
São Gabriel Do Oeste	29 a 2	28 + 3	27	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27
Selvíria	29 a 2	28 + 3	27	29 a 1	28 + 2	27	29 a 2	28 + 3	27
Sete Quedas	25 a 35	36 a 3	4	25 a 34	35 a 3	4	25 a 35	36 a 3	4
Sidrolândia	28 a 2	27 + 3 a 6	26	28 a 36	27 + 1 a 2	26 + 3 a 6	28 a 2	27 + 3 a 6	26
Sonora	29 a 3	28 + 4	27	29 a 3	28	27 + 4	29 a 3	28 + 4	27
Tacuru	25 a 36	1 a 3	4	25 a 35	36 a 3	4	25 a 36	1 a 3	4
Taquarussu	27 a 35	25 a 26 + 36 a 4	5	28 a 35	25 a 27 + 36 a 4	5	27 a 35	25 a 26 + 36 a 4	5
Terenos	28 a 2	27 + 3	26 + 4 a 6	28 a 1	27	26 + 2 a 3	28 a 2	27 + 3	26 + 4 a 6
Três Lagoas	29 a 2	27 a 28 + 3		29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 2	27 a 28 + 3	
Vicentina	27 a 36	25 a 26 + 1 a 4	5	28 a 35	25 a 27 + 36 a 4	5	27 a 36	25 a 26 + 1 a 4	5

PORTARIA Nº 86, DE 15 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de amendoim no Estado de Alagoas, ano-safra 2020/2021, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Amendoim (*Arachis hypogaea* L.) adapta-se a uma larga faixa de climas, desde os equatoriais até os temperados.

A cultura desenvolve-se melhor, com produtividade mais elevada, em climas quentes. Temperaturas de 30°C ou ligeiramente superiores, são as mais benéficas para a germinação, desenvolvimento inicial das plantas e formação do óleo.

Temperaturas médias diárias na faixa de 25°C a 30º são as indicadas para obtenção de produtividades elevadas. Ocorrências de temperaturas acima dos 33ºC e abaixo dos 18ºC, principalmente na fase da germinação e desenvolvimento inicial, são prejudiciais à cultura.

Em cultivo de sequeiro o amendoim necessita de uma precipitação pluvial acima de 500 mm, bem distribuída ao longo do período total de crescimento, e de umidade suficiente nos dois primeiros meses do período vegetativo, sem deficiência hídrica no solo.



O cultivo do amendoineiro não é indicado para regiões muito úmidas ou com períodos de chuvas muito prolongados que propiciam o aparecimento de doenças, além de prejudicar a colheita e a qualidade do produto.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e o período de semeadura, para o cultivo do amendoim no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.

Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração do ciclo, das fases fenológicas e da reserva útil de água dos solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.750 estações pluviométricas selecionadas no país.

Por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo do amendoineiro e os respectivos riscos, foram adotados os seguintes parâmetros e variáveis:

I. Temperatura: Foram restringidos os decêndios com temperaturas mínimas médias abaixo de 18°C;

II. Ciclo e Fases fenológicas: O ciclo do amendoim foi dividido em 4 fases, sendo elas: Fase I - Germinação/Emergência; Fase II - Crescimento/Desenvolvimento; Fase III - Florescimento/Formação dos Capulhos e Fase IV - Maturação Fisiológica/Colheita. As cultivares de amendoim foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 125 dias); e Grupo III (n >125 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

III. Capacidade de Água Disponível (CAD): Foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média), Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenamento de 35 mm, 55 mm e 75mm, respectivamente, e uma profundidade efetiva média do sistema radicular de 50 cm;

IV. Índice de Satisfação das Necessidades de Água (ISNA): Foi considerado um ISNA ³ 0,6 na Fase I - germinação - estabelecimento da cultura e ISNA ≥ 0,5 na Fase III - florescimento e formação dos capulhos.

Considerou-se apto para o cultivo do amendoim os municípios que apresentaram, em no mínimo 20% de sua área, condições climáticas dentro dos critérios considerados.

Por se tratar de um modelo agroclimático, mesmo em se tratando de um estudo técnico científico de eficácia comprovada, é necessário que o agricultor faça uma consulta aos órgãos de pesquisa/extensão rural de seu Estado, assim como o acompanhamento de um técnico agrícola ou agrônomo na implantação da lavoura, para se certificar de estar seguindo as práticas agronômicas mais adequadas ao cultivo do amendoim

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de amendoim no Estado, os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, para a cultura no Estado, as cultivares registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Água Branca						12 a 13		14	11 a 13
Anadia	11 a 18	9 a 10	8 + 19	11 a 18	9 a 10 + 19	8 + 20	10 a 19	9 + 20	8
Arapiraca	11 a 17	10 + 18	9	11 a 18	10 + 19	8 a 9	12 a 19	9 a 11	8 + 20
Atalaia	10 a 18	9	6 a 8 + 19	10 a 19	9	5 a 8 + 20	10 a 19	9 + 20	5 a 8
Barra De Santo Antônio	10 a 18	8 a 9 + 19	5 a 7	10 a 19	6 a 9 + 20	5	9 a 20		5 a 8 + 21
Barra De São Miguel	10 a 18	9 + 19	8	10 a 19	9	8 + 20	10 a 20	9	8 + 21
Batalha	12 a 16	10 a 11 + 17	9	12 a 17	10 a 11	8 a 9 + 18	12 a 17	10 a 11 + 18	8 a 9
Belém	11 a 17	10 + 18	9	12 a 18	9 a 11 + 19	8	12 a 19	9 a 11	8 + 20
Belo Monte	12 a 16	10 a 11 + 17	9	12 a 17	10 a 11 + 18	8 a 9	12 a 17	10 a 11 + 18	8 a 9
Boca Da Mata	10 a 18	9	8 + 19	11 a 18	9 a 10 + 19	8 + 20	10 a 19	9 + 20	8
Branquinha	10 a 18	9	5 a 8 + 19	10 a 18	9 + 19	5 a 8 + 20	10 a 19	9 + 20	5 a 8
Cacimbinhas	12 a 16	10 a 11 + 17	9	12 a 17	10 a 11	8 a 9 + 18	12 a 17	10 a 11 + 18	8 a 9
Cajueiro	10 a 18	9	8 + 19	10 a 18	9 + 19	5 a 8 + 20	10 a 19	9 + 20	5 a 8
Campestre	9 a 18	8 + 19	4 a 7	9 a 19	6 a 8	4 a 5 + 20	9 a 19	5 a 8 + 20	4
Campo Alegre	11 a 18	9 a 10	8 + 19	11 a 19	9 a 10	8 + 20	10 a 19	9 + 20	8
Campo Grande	11 a 17	10 + 18	9	11 a 18	10 + 19	8 a 9	11 a 19	9 a 10	8 + 20
Canapi			11 a 14		11 a 14	10 + 15	14	11 a 13 + 15	9 a 10
Capela	10 a 18	9	6 a 8 + 19	10 a 18	9 + 19	5 a 8 + 20	10 a 19	9 + 20	5 a 8
Carneiros	13 a 14	11 a 12 + 15	9 a 10 + 16	13 a 15	10 a 12 + 16	9	13 a 15	10 a 12 + 16	8 a 9 + 17
Chã Preta	10 a 17	9 + 18	8	11 a 18	9 a 10 + 19	5 a 8	10 a 19	9	5 a 8 + 20
Coité Do Nóia	12 a 17	10 a 11 + 18	9	12 a 18	10 a 11	8 a 9 + 19	12 a 18	9 a 11 + 19	8 + 20
Colônia Leopoldina	10 a 18	8 a 9	5 a 7 + 19	9 a 18	8 + 19	5 a 7	9 a 19	8 + 20	5 a 7
Coqueiro Seco	10 a 18	9 + 19	5 a 8	10 a 19	9 + 20	5 a 8	10 a 20	9	5 a 8 + 21
Coruripe	10 a 18	9 + 19	8	11 a 19	9 a 10	8 + 20	10 a 20	9	8 + 21
Craibas	12 a 17	10 a 11	9 + 18	12 a 17	10 a 11 + 18	8 a 9	12 a 18	10 a 11 + 19	8 a 9
Delmiro Gouveia						12 a 14		13 a 14	11 a 12
Dois Riachos	12 a 15	10 a 11 + 16	9	12 a 16	10 a 11 + 17	8 a 9	13 a 16	10 a 12 + 17	8 a 9 + 18
Estrela De Alagoas	12 a 16	10 a 11 + 17	9	12 a 17	10 a 11 + 18	8 a 9	12 a 18	9 a 11	8 + 19
Feira Grande	11 a 17	10 + 18	9	11 a 18	10 + 19	8 a 9	11 a 19	9 a 10	8 + 20
Feliz Deserto	10 a 18	9 + 19	8	11 a 19	9 a 10	8 + 20	10 a 20	9	8 + 21
Flexeiras	10 a 18	9 + 19	5 a 8	10 a 19	9 + 20	5 a 8	9 a 19	20	21 + 5 a 8
Girau Do Ponciano	11 a 17	10 + 18	9	12 a 18	10 a 11	8 a 9 + 19	12 a 18	10 a 11 + 19	8 a 9
Ibateguara	10 a 18	9	5 a 8 + 19	10 a 18	9 + 19	5 a 8	9 a 19	20	5 a 8
Igaci	12 a 17	10 a 11	9 + 18	12 a 18	10 a 11	8 a 9 + 19	12 a 18	10 a 11 + 19	8 a 9
Igreja Nova	11 a 18	10	8 a 9 + 19	11 a 18	9 a 10 + 19	8	10 a 19	9 + 20	8
Inhapi			12 a 13		12 a 14	11 + 15	14	11 a 13	9 a 10 + 15
Jacaré Dos Homens	12 a 15	10 a 11 + 16	17	12 a 16	10 a 11 + 17	8 a 9	13 a 16	10 a 12 + 17	8 a 9 + 18
Jacuípe	9 a 18	8 + 19	4 a 7	9 a 19	5 a 8	4 + 20	9 a 19	5 a 8 + 20	4
Japaratinga	9 a 18	5 a 8 + 19	4	9 a 19	5 a 8 + 20	4	9 a 20	5 a 8	4 + 21
Jaramataia	12 a 16	10 a 11 + 17	9	12 a 17	10 a 11 + 18	8 a 9	12 a 17	10 a 11 + 18	8 a 9 + 19
Jequiá Da Praia	10 a 18	9 + 19	8	10 a 19	9	8 + 20	10 a 20	9	8 + 21
Joaquim Gomes	10 a 18	9	5 a 8 + 19	10 a 19	9	5 a 8 + 20	9 a 19	20	5 a 8
Jundiá	9 a 18	8 + 19	4 a 7	9 a 19	6 a 8	4 a 5 + 20	9 a 19	5 a 8 + 20	4

Junqueiro	11 a 18	10	8 a 9 + 19	11 a 18	9 a 10 + 19	8	10 a 19	9 + 20	8
Lagoa Da Canoa	11 a 17	10 + 18	9	12 a 18	10 a 11	8 a 9 + 19	12 a 18	10 a 11 + 19	8 a 9
Limoeiro De Anadia	11 a 18	10	9 + 19	11 a 18	9 a 10 + 19	8	10 a 19	9 + 20	8
Maceió	10 a 18	9 + 19	5 a 8	10 a 19	9 + 20	5 a 8	10 a 20	9	5 a 8 + 21
Major Isidoro	12 a 16	10 a 11 + 17	9	12 a 17	10 a 11	8 a 9 + 18	12 a 17	10 a 11 + 18	8 a 9
Mar Vermelho	10 a 17	18	9	11 a 18	9 a 10 + 19	8	10 a 19	9	8 + 20
Maragogi	9 a 18	5 a 8 + 19	4	9 a 19	5 a 8	4 + 20	9 a 19	5 a 8 + 20	4 + 21
Maravilha		11 a 14	10 + 15	13 a 14	11 a 12 + 15	9 a 10 + 16	13 a 15	10 a 12	8 a 9 + 16
Marechal Deodoro	10 a 18	9 + 19	6 a 8	10 a 19	9 + 20	6 a 8	10 a 20	9	5 a 8 + 21
Maribondo	10 a 18	9	8 + 19	11 a 18	9 a 10 + 19	8 + 20	10 a 19	9 + 20	8
Mata Grande						12 a 13		14	10 a 13
Matriz De Camaragibe	9 a 18	8 + 19	4 a 7	9 a 19	6 a 8 + 20	4 a 5	9 a 20	5 a 8	21
Messias	10 a 18	9 + 19	5 a 8	10 a 19	9 + 20	5 a 8	10 a 19	9 + 20	5 a 8 + 21
Minador Do Negrão	12 a 16	10 a 11	9 + 17	12 a 17	10 a 11	8 a 9 + 18	13 a 17	10 a 12 + 18	8 a 9
Monteirópolis	13 a 15	10 a 12 + 16		13 a 16	10 a 12	8 a 9 + 17	13 a 16	10 a 12 + 17	8 a 9
Murici	10 a 18	9	5 a 8 + 19	10 a 19	9	5 a 8 + 20	10 a 19	9 + 20	5 a 8
Novo Lino	9 a 18	8 + 19	5 a 7	9 a 19	6 a 8	4 a 5 + 20	9 a 19	5 a 8 + 20	
Olho D'Água Das Flores	13 a 15	10 a 12 + 16		12 a 16	10 a 11 + 17	8 a 9	13 a 16	10 a 12 + 17	8 a 9 + 18
Olho D'Água Do Casado			12 a 14		12 a 13	11 + 14 a 15		12 a 14	10 a 11 + 15

Olho D'Água Grande	11 a 17	10 + 18	9	11 a 18	10 + 19	8 a 9	11 a 19	9 a 10	8 + 20
Oliveança	12 a 15	10 a 11 + 16		12 a 16	10 a 11 + 17	8 a 9	13 a 16	10 a 12 + 17	8 a 9 + 18
Ouro Branco		12 a 14	10 a 11 + 15		11 a 15	9 a 10	13 a 14	10 a 12 + 15	8 a 9 + 16
Palestina	13 a 15	10 a 12 + 16		13 a 16	10 a 12 + 17	8 a 9	13 a 16	10 a 12 + 17	8 a 9 + 18
Palmeira Dos Índios	12 a 17	10 a 11	9 + 18	12 a 18	9 a 11	8 + 19	12 a 18	9 a 11 + 19	8 + 20
Pão De Açúcar	13 a 15	10 a 12 + 16		13 a 16	10 a 12	8 a 9 + 17	13 a 16	10 a 12 + 17	8 a 9
Pariconha									12 a 14
Paripueira	10 a 18	8 a 9 + 19	5 a 7	10 a 19	9 + 20	5 a 8	9 a 20		5 a 8 + 21
Passo De Camaragibe	9 a 18	8 + 19	4 a 7	9 a 19	6 a 8 + 20	4 a 5	9 a 20	5 a 8	21
Paulo Jacinto	10 a 17	9 + 18		12 a 18	9 a 11	8 + 19	10 a 18	9 + 19	8 + 20
Penedo	10 a 18	9 + 19	8	11 a 19	9 a 10	8 + 20	10 a 20	9	8
Piaçabuçu	10 a 18	9 + 19	8	10 a 19	9	8 + 20	10 a 20	9	8 + 21
Pilar	10 a 18	9 + 19	6 a 8	10 a 19	9	6 a 8 + 20	10 a 19	9 + 20	5 a 8 + 21
Pindoba	10 a 18	9	8	11 a 18	9 a 10 + 19	8	10 a 19	9 + 20	8
Piranhas		12 a 13	11 + 14 a 15		11 a 15	10	14	11 a 13 + 15	9 a 10 + 16
Poço Das Trincheiras	12 a 13	11 + 14 a 15	9 a 10	12 a 15	10 a 11 + 16	9	13 a 15	10 a 12 + 16	8 a 9 + 17
Porto Calvo	9 a 18	8 + 19	4 a 7	9 a 19	5 a 8	4 + 20	9 a 20	5 a 8	4 + 21
Porto De Pedras	9 a 18	8 + 19	4 a 7	9 a 19	6 a 8 + 20	4 a 5	9 a 20	5 a 8	4 + 21
Porto Real Do Colégio	11 a 17	10 + 18	8 a 9 + 19	11 a 18	10 + 19	8 a 9	10 a 19	9	8 + 20
Quebrangulo	11 a 17	9 a 10 + 18		12 a 18	9 a 11	8 + 19	10 a 18	9 + 19	8 + 20
Rio Largo	10 a 18	9 + 19	5 a 8	10 a 19	9 + 20	5 a 8	10 a 20	9	5 a 8 + 21
Roteiro	10 a 18	9 + 19	8	10 a 19	9	8 + 20	10 a 20	9	8 + 21
Santa Luzia Do Norte	10 a 18	9 + 19	5 a 8	10 a 19	9 + 20	5 a 8	10 a 20	9	5 a 8 + 21
Santana Do Ipanema	12 a 15	10 a 11	9 + 16	12 a 15	10 a 11 + 16	8 a 9 + 17	13 a 16	10 a 12 + 17	8 a 9
Santana Do Mundaú	10 a 17	9 + 18	5 a 8	10 a 18	9 + 19	5 a 8	10 a 18	9 + 19	5 a 8 + 20
São Brás	11 a 17	10 + 18	9	11 a 18	10 + 19	8 a 9	11 a 19	9 a 10	8 + 20
São José Da Laje	10 a 17	9 + 18	5 a 8	10 a 18	9 + 19	5 a 8	10 a 18	9 + 19	5 a 8 + 20
São José Da Tapera	13 a 14	10 a 12 + 15	16	13 a 15	10 a 12 + 16	9	13 a 15	10 a 12 + 16	8 a 9 + 17
São Luís Do Quitunde	10 a 18	8 a 9 + 19	5 a 7	10 a 19	6 a 9 + 20	4 a 5	9 a 20	8	5 a 7 + 21
São Miguel Dos Campos	10 a 18	9	8 + 19	10 a 19	9	8 + 20	10 a 19	9 + 20	8 + 21
São Miguel Dos Milagres	10 a 18	8 a 9 + 19	4 a 7	9 a 19	6 a 8 + 20	4 a 5	9 a 20	5 a 8	4 + 21
São Sebastião	11 a 18	10	8 a 9 + 19	11 a 18	9 a 10 + 19	8	10 a 19	9 + 20	8
Satuba	10 a 18	9 + 19	5 a 8	10 a 19	9 + 20	5 a 8	10 a 20	9	5 a 8 + 21
Senador Rui Palmeira		11 a 15	10	13 a 15	11 a 12	9 a 10 + 16	13 a 15	10 a 12 + 16	9
Tanque D'Arca	11 a 17	10 + 18	9	11 a 18	9 a 10 + 19	8	10 a 19	9 + 20	8
Taquarana	11 a 17	10 + 18	9	11 a 18	9 a 10 + 19	8	11 a 19	9 a 10	8 + 20
Teotônio Vilela	11 a 18	10	8 a 9 + 19	11 a 19	9 a 10	8 + 20	10 a 19	9 + 20	8
Traipu	11 a 17	10 + 18	9	12 a 18	10 a 11	8 a 9 + 19	12 a 18	10 a 11 + 19	8 a 9
União Dos Palmares	10 a 18	9	5 a 8 + 19	10 a 18	9 + 19	5 a 8	10 a 19	9 + 20	5 a 8
Viçosa	10 a 18	9	8	11 a 18	9 a 10 + 19	5 a 8	10 a 19	9 + 20	8

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Água Branca									11
Anadia	10 a 16	9 + 17		10 a 17	9	8 + 18	11 a 17	9 a 10 + 18	8
Arapiraca	11 a 16	10	9 + 17	10 a 16	9 + 17	8	11 a 17	9 a 10	8 + 18
Atalaia	10 a 16	9 + 17	8	9 a 17	18	5 a 8	10 a 17	9 + 18	5 a 8 + 19
Barra De Santo Antônio	10 a 17	8 a 9	5 a 7 + 18	9 a 17	8 + 18	5 a 7 + 19	9 a 18	8 + 19	5 a 7
Barra De São Miguel	10 a 16	9 + 17	8 + 18	9 a 17	18	8	10 a 18	9	8 + 19
Batalha	12 a 14	10 a 11 + 15		11 a 15	10 + 16	9	11 a 15	10 + 16	9 + 17
Belém	11 a 16	10	9 + 17	10 a 16	9 + 17	8	11 a 17	9 a 10 + 18	8
Belo Monte	12 a 14	10 a 11 + 15		11 a 15	10 + 16	9	11 a 15	10 + 16	9 + 17
Boca Da Mata	10 a 16	9 + 17	8	10 a 17	9	8 + 18	10 a 17	9 + 18	8
Branquinha	10 a 16	9 + 17	8	9 a 17	8	5 a 7 + 18	10 a 17	9 + 18	5 a 8
Cacimbinhas	12 a 14	10 a 11 + 15	9	11 a 15	10 + 16	9	11 a 15	10 + 16	9 + 17
Cajueiro	10 a 16	9 + 17	8	10 a 17	9	5 a 8 + 18	10 a 17	9 + 18	5 a 8
Campestre	9 a 16	8 + 17	5 a 7	9 a 17	7 a 8 + 18	4 a 6	9 a 17	5 a 8 + 18	4 + 19
Campo Alegre	10 a 16	9 + 17		10 a 17	9	8 + 18	11 a 18	9 a 10	8
Campo Grande	11 a 16	10	9 + 17	10 a 16	9 + 17	8	11 a 17	10	9 + 18
Canapi			10 a 12		11	9 a 10 + 12		10 a 12	8 a 9 + 13
Capela	10 a 16	9 + 17	8	9 a 17		5 a 8 + 18	10 a 17	9 + 18	5 a 8
Carneiros		10 a 13	14	11 a 13	10 + 14	9 + 15	11 a 13	10 + 14	8 a 9 + 15
Chã Preta	10 a 16	9	8 + 17	10 a 16	9 + 17	5 a 8 + 18	10 a 17	9 + 18	5 a 8
Coité Do Nóia	11 a 16	10	9 + 17	10 a 16	9 + 17	8	11 a 17	9 a 10	8 + 18
Colônia Leopoldina	10 a 16	8 a 9 + 17	5 a 7	9 a 17	8	5 a 7 + 18	9 a 17	8 + 18	5 a 7
Coqueiro Seco	10 a 17	9	6 a 8 + 18	9 a 17	8 + 18	5 a 7 + 19	10 a 18	9	5 a 8 + 19
Coruripe	10 a 17	9	8	10 a 17	9 + 18	8	10 a 18	9	8 + 19
Craíbas	12 a 15	10 a 11 + 16	9	11 a 16	10	9 + 17	11 a 16	10 + 17	9
Delmiro Gouveia									11 a 12
Dois Riachos	12 a 14	10 a 11	9 + 15	11 a 14	10 + 15	9	11 a 14	10 + 15	8 a 9 + 16
Estrela De Alagoas	12 a 15	10 a 11	9 + 16	11 a 15	9 a 10 + 16	8	11 a 16	9 a 10	8 + 17
Feira Grande	11 a 16	10	9 + 17	10 a 16	9 + 17	8	11 a 17	10	8 a 9 + 18
Feliz Deserto	10 a 17	9	8	10 a 17	9 + 18	8	10 a 18	9	8 + 19
Flexeiras	10 a 16	8 a 9 + 17	5 a 7 + 18	9 a 17	8 + 18	5 a 7	10 a 18	8 a 9	5 a 7 + 19
Girau Do Ponciano	11 a 15	10 + 16	9	10 a 16	17	9	11 a 16	10 + 17	9
Ibateguara	10 a 16	9	5 a 8 + 17	9 a 17	8	5 a 7 + 18	10 a 17	8 a 9 + 18	5 a 7
Igaci	12 a 15	10 a 11 + 16	9	11 a 16	9 a 10	8 + 17	11 a 16	9 a 10 + 17	8 + 18
Igreja Nova	11 a 16	10 + 17	9	10 a 17	9	8 + 18	10 a 17	9 + 18	8

Inhapi			11			10 a 12		11	9 a 10 + 12 a 13
Jacaré Dos Homens	12 a 14	10 a 11 + 15		11 a 14	10 + 15	9	11 a 15	10	9 + 16
Jacuípe	9 a 16	6 a 8 + 17	5	9 a 17	5 a 8 + 18	4	9 a 18	5 a 8	4 + 19
Japaratinga	9 a 17	5 a 8	18	9 a 17	5 a 8 + 18	4	9 a 18	5 a 8	4 + 19
Jaramataia	12 a 15	10 a 11		11 a 15	10 + 16	9	11 a 16	10	9 + 17
Jequiá Da Praia	10 a 16	9 + 17	8	10 a 17	9 + 18	8	10 a 18	9	8 + 19
Joaquim Gomes	10 a 16	8 a 9 + 17	5 a 7	9 a 17	8 + 18	5 a 7	9 a 17	8 + 18	5 a 7 + 19

Jundiá	9 a 16	8 + 17	5 a 7	9 a 17	7 a 8 + 18	4 a 6	9 a 18	5 a 8	4 + 19
Junqueiro	11 a 16	10 + 17	9	10 a 17	9	8 + 18	11 a 17	9 a 10 + 18	8
Lagoa Da Canoa	11 a 15	10 + 16	9	10 a 16	17	9	11 a 17	10	9 + 18
Limoeiro De Anadia	11 a 16	10	9 + 17	10 a 17	9	8 + 18	11 a 17	9 a 10 + 18	8
Maceió	10 a 17	8 a 9	5 a 7 + 18	9 a 17	8 + 18	5 a 7 + 19	10 a 18	9	5 a 8 + 19
Major Isidoro	12 a 14	10 a 11 + 15	9	11 a 15	10 + 16	9	11 a 15	10 + 16	9 + 17
Mar Vermelho	11 a 16	9 a 10	17	10 a 16	9 + 17	8 + 18	11 a 17	9 a 10 + 18	8
Maragogi	9 a 17	5 a 8	18	9 a 17	5 a 8 + 18	4	9 a 18	5 a 8	4 + 19
Maravilha		10 a 12	9 + 13		10 a 13	8 a 9 + 14		9 a 13	8 + 14
Marechal Deodoro	10 a 16	9 + 17	8 + 18	9 a 17	8 + 18	5 a 7	10 a 18	9	5 a 8 + 19
Maribondo	10 a 16	9	17	10 a 17	9	8 + 18	11 a 17	9 a 10 + 18	8
Mata Grande									10 a 11
Matriz De Camaragibe	10 a 17	8 a 9	5 a 7 + 18	9 a 17	8 + 18	4 a 7	9 a 18	5 a 8	4 + 19
Messias	10 a 16	8 a 9 + 17	5 a 7 + 18	9 a 17	8 + 18	5 a 7	10 a 18	9	5 a 8 + 19
Minador Do Negrão	12 a 14	10 a 11 + 15	9	11 a 15	9 a 10 + 16	8	11 a 15	9 a 10 + 16	8
Monteirópolis	13	10 a 12 + 14	15	11 a 14	10 + 15	9	11 a 14	10 + 15	9 + 16
Murici	10 a 16	9 + 17	5 a 8	9 a 17	8 + 18	5 a 7	10 a 17	9 + 18	5 a 8 + 19
Novo Lino	10 a 16	8 a 9 + 17	5 a 7	9 a 17	8 + 18	4 a 7	9 a 17	5 a 8 + 18	4 + 19
Olho D'Água Das Flores	13 a 14	10 a 12	15	11 a 14	10 + 15	9	11 a 14	10 + 15	9 + 16
Olho D'Água Do Casado			11			10 a 12		11	10 + 12 a 13
Olho D'Água Grande	11 a 16	10	9 + 17	10 a 16	9 + 17	8	11 a 17	10	8 a 9 + 18
Olivença	12 a 14	10 a 11	15	11 a 14	10 + 15	9	11 a 14	10 + 15	9 + 16
Ouro Branco		11 a 12	10 + 13		10 a 12	8 a 9 + 13		10 a 13	8 a 9 + 14
Palestina	13 a 14	10 a 12	15	11 a 14	10 + 15	9	11 a 14	10 + 15	9 + 16
Palmeira Dos Índios	12 a 15	10 a 11 + 16	9	10 a 16	9	8 + 17	11 a 16	9 a 10 + 17	8 + 18
Pão De Açúcar	13	10 a 12 + 14	15	11 a 14	10 + 15	9	11 a 14	10 + 15	8 a 9 + 16
Paripueira	10 a 17	8 a 9	5 a 7 + 18	9 a 17	8 + 18	5 a 7 + 19	9 a 18	8	5 a 7 + 19
Passo De Camaragibe	9 a 17	8	5 a 7 + 18	9 a 18	8	4 a 7 + 19	9 a 18	5 a 8 + 19	4
Paulo Jacinto	11 a 16	9 a 10	17	10 a 16	9 + 17	8	11 a 17	9 a 10	8 + 18
Penedo	10 a 17		9	10 a 17	9 + 18	8	10 a 18	9	8
Piaçabuçu	10 a 17	9	8	10 a 17	9 + 18	8	10 a 18	9	8 + 19
Pilar	10 a 16	9 + 17	8 + 18	9 a 17	18	5 a 8	10 a 18	9	5 a 8 + 19
Pindoba	10 a 16	9	17	10 a 17	9	8 + 18	11 a 17	9 a 10 + 18	8
Piranhas			10 a 13		11 a 12	9 a 10 + 13		10 a 12	8 a 9 + 13 a 14
Poço Das Trincheiras		10 a 13	9 + 14	11 a 13	9 a 10 + 14	8	11 a 13	9 a 10 + 14	8 + 15
Porto Calvo	9 a 17	6 a 8	5 + 18	9 a 17	5 a 8 + 18	4	9 a 18	5 a 8	4 + 19
Porto De Pedras	9 a 17	8	5 a 7 + 18	9 a 17	7 a 8 + 18	4 a 6	9 a 18	5 a 8	4 + 19
Porto Real Do Colégio	11 a 16	10	9 + 17	10 a 17	9	8	11 a 17	10 + 18	8 a 9
Quebrangulo	11 a 15	9 a 10 + 16		10 a 16	9 + 17	8	11 a 16	9 a 10 + 17	8 + 18
Rio Largo	10 a 16	9 + 17	6 a 8 + 18	9 a 17	8 + 18	5 a 7	10 a 18	9	5 a 8 + 19
Roteiro	10 a 16	9 + 17	8 + 18	10 a 17	9 + 18	8	10 a 18	9	8 + 19
Santa Luzia Do Norte	10 a 17	9	6 a 8 + 18	9 a 17	8 + 18	5 a 7	10 a 18	9	5 a 8 + 19
Santana Do Ipanema	12 a 13	10 a 11 + 14	9	11 a 13	9 a 10 + 14	8 + 15	11 a 14	9 a 10 + 15	8
Santana Do Mundaú	10 a 16	9	8 + 17	10 a 16	9 + 17	5 a 8 + 18	10 a 17	9 + 18	5 a 8
São Brás	11 a 16	10	9 + 17	10 a 16	9 + 17	8	11 a 17	10	8 a 9 + 18
São José Da Laje	10 a 16	9	5 a 8 + 17	9 a 16	8 + 17	5 a 7	10 a 17	9	5 a 8 + 18
São José Da Tapera		10 a 13	14	11 a 13	10 + 14	9 + 15	11 a 14	10 + 15	8 a 9
São Luís Do Quitunde	10 a 17	8 a 9	5 a 7 + 18	9 a 17	8 + 18	4 a 7	9 a 18	8	5 a 7 + 19
São Miguel Dos Campos	10 a 16	9 + 17	8	10 a 17	9 + 18	8	10 a 18	9	8 + 19
São Miguel Dos Milagres	9 a 17	8	5 a 7 + 18	9 a 18	7 a 8	4 a 6	9 a 18	5 a 8 + 19	4
São Sebastião	11 a 16	10 + 17	9	10 a 17	9	8 + 18	11 a 17	9 a 10 + 18	8
Satuba	10 a 17	9	6 a 8 + 18	9 a 17	8 + 18	5 a 7	10 a 18	9	5 a 8 + 19
Senador Rui Palmeira		10 a 12	9 + 13		10 a 13	8 a 9 + 14	11	10 + 12 a 14	8 a 9
Tanque D'Arca	11 a 16	10	9 + 17	10 a 16	9 + 17	8 + 18	11 a 17	9 a 10 + 18	8
Taquarana	11 a 16	10	9 + 17	10 a 16	9 + 17	8 + 18	11 a 17	9 a 10 + 18	8
Teotônio Vilela	10 a 16	17	9	10 a 17	9	8 + 18	11 a 18	9 a 10	8
Traipu	11 a 15	10 + 16		10 a 16	17	9	11 a 16	10 + 17	9
União Dos Palmares	10 a 16	9 + 17	5 a 8	9 a 17	8	5 a 7 + 18	10 a 17	9 + 18	5 a 8
Viçosa	10 a 16	9	8 + 17	10 a 16	9 + 17	8 + 18	10 a 17	9 + 18	5 a 8

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Anadia	10 a 16	9 + 17	8 + 18	10 a 16	9 + 17	8	10 a 16	9 + 17	8 + 18
Arapiraca	11 a 16	9 a 10 + 17	8	11 a 15	9 a 10 + 16	8 + 17	11 a 16	9 a 10 + 17	8
Atalaia	10 a 17	9	8 + 18	10 a 16	9 + 17	5 a 8	10 a 17	9	8 + 18
Barra De Santo Antônio	9 a 17	8 + 18	4 a 7	9 a 17	8	5 a 7 + 18	9 a 17	8 + 18	4 a 7
Barra De São Miguel	10 a 17	9 + 18	8	10 a 16	9 + 17	8	10 a 17	9 + 18	8
Batalha	11 a 15	10	9 + 16	11 a 14	10 + 15	9	11 a 15	10	9 + 16
Belém	11 a 16	9 a 10 + 17	8	11 a 15	9 a 10 + 16	8 + 17	11 a 16	9 a 10 + 17	8
Belo Monte	11 a 15	10	9 + 16	11 a 14	10 + 15	9	11 a 15	10	9 + 16
Boca Da Mata	10 a 17	9	8 + 18	10 a 16	9 + 17	8	10 a 17	9	8 + 18
Branquinha	10 a 16	8 a 9 + 17	5 a 7 + 18	10 a 16	8 a 9 + 17	5 a 7	10 a 16	8 a 9 + 17	5 a 7 + 18
Cacimbinhas	11 a 15	10	8 a 9 + 16	11 a 14	9 a 10 + 15		11 a 15	10	8 a 9 + 16
Cajueiro	10 a 16	9 + 17	8 + 18	10 a 16	9 + 17	5 a 8	10 a 16	9 + 17	8 + 18
Campestre	9 a 17	5 a 8	4 + 18	9 a 16	5 a 8 + 17	4	9 a 17	5 a 8	4 + 18
Campo Alegre	10 a 17	9	8 + 18	10 a 16	9 + 17	8	10 a 17	9	8 + 18
Campo Grande	11 a 16	9 a 10 + 17	8	11 a 16	9 a 10	8	11 a 16	9 a 10 + 17	8
Canapi		10 a 11	8 a 9 + 12		10	9 + 11 a 12		10 a 11	8 a 9 + 12
Capela	10 a 17	9	5 a 8 + 18	10 a 16	9 + 17	5 a 8	10 a 17	9	5 a 8 + 18
Carneiros	11 a 12	9 a 10 + 13	8 + 14	11 a 12	9 a 10 + 13	14	11 a 12	9 a 10 + 13	8 + 14
Chã Preta	10 a 16	9 + 17	8	10 a 15	9 + 16	5 a 8 + 17	10 a 16	9 + 17	8
Coité Do Nóia	11 a 16	9 a 10	8 + 17	11 a 15	9 a 10 + 16	8	11 a 16	9 a 10	8 + 17
Colônia Leopoldina	9 a 16	8 + 17	4 a 7 + 18	9 a 16	8 + 17	5 a 7	9 a 16	8 + 17	4 a 7 + 18
Coqueiro Seco	9 a 17	8 + 18	5 a 7	10 a 17	8 a 9	5 a 7 + 18	9 a 17	8 + 18	5 a 7
Coruripe	10 a 17	9	8 + 18	10 a 16	9 + 17	8	10 a 17	9	8 + 18
Craibás	11 a 15	10 + 16	8 a 9 + 17	11 a 15	10	9 + 16	11 a 15	10 + 16	8 a 9 + 17
Delmiro Gouveia			11						11



Dois Riachos	11 a 13	9 a 10 + 14 a 15	8	11 a 13	9 a 10 + 14	15	11 a 13	9 a 10 + 14 a 15	8
Estrela De Alagoas	11 a 15	9 a 10 + 16	8	11 a 14	9 a 10 + 15	8	11 a 15	9 a 10 + 16	8
Feira Grande	11 a 16	9 a 10 + 17	8	11 a 16	9 a 10	8 + 17	11 a 16	9 a 10 + 17	8
Feliz Deserto	10 a 17	9 + 18	8	10 a 17	9	8	10 a 17	9 + 18	8
Flexeiras	9 a 17	8 + 18	4 a 7	9 a 16	8 + 17	5 a 7 + 18	9 a 17	8 + 18	4 a 7
Girau Do Ponciano	11 a 16	10	9 + 17	11 a 15	10 + 16	9	11 a 16	10	9 + 17
Ibateguara	9 a 16	8 + 17	5 a 7	9 a 16	8 + 17	5 a 7	9 a 16	8 + 17	5 a 7
Igaci	11 a 16	9 a 10	8 + 17	11 a 15	9 a 10 + 16	8	11 a 16	9 a 10	8 + 17
Igreja Nova	10 a 17	9	8	10 a 16	9	8 + 17	10 a 17	9	8
Inhapi		10 a 11	9 + 12			10 a 11		10 a 11	9 + 12
Jacaré Dos Homens	11 a 14	10 + 15	9	11 a 13	10 + 14	9 + 15	11 a 14	10 + 15	9
Jacuípe	9 a 17	5 a 8	4 + 18	9 a 16	5 a 8 + 17	4	9 a 17	5 a 8	4 + 18
Japaratinga	9 a 17	5 a 8 + 18	4	9 a 17	5 a 8	4	9 a 17	5 a 8 + 18	4
Jaramataia	11 a 15	10	9 + 16	11 a 14	10 + 15	9	11 a 15	10	9 + 16
Jequiá Da Praia	10 a 17	9	8 + 18	10 a 16	9 + 17	8	10 a 17	9	8 + 18
Joaquim Gomes	9 a 17	8	4 a 7 + 18	9 a 16	8 + 17	5 a 7	9 a 17	8	4 a 7 + 18
Jundiá	9 a 17	5 a 8	4 + 18	9 a 16	5 a 8 + 17	4	9 a 17	5 a 8	4 + 18
Junqueiro	10 a 16	9 + 17	8	10 a 16	9	8 + 17	10 a 16	9 + 17	8
Lagoa Da Canoa	11 a 16	9 a 10	8 + 17	11 a 15	10 + 16	9	11 a 16	9 a 10	8 + 17
Limoeiro De Anadia	11 a 16	9 a 10 + 17	8	11 a 16	9 a 10	8 + 17	11 a 16	9 a 10 + 17	8
Maceió	9 a 17	8 + 18	5 a 7	9 a 17	8	5 a 7 + 18	9 a 17	8 + 18	5 a 7
Major Isidoro	11 a 15	10	9 + 16	11 a 14	10 + 15	9	11 a 15	10	9 + 16
Mar Vermelho	10 a 16	9 + 17	8	11 a 15	9 a 10 + 16	8 + 17	10 a 16	9 + 17	8
Maragogi	9 a 17	5 a 8 + 18	4	9 a 16	5 a 8 + 17	4	9 a 17	5 a 8 + 18	4
Maravilha	11	9 a 10 + 12	8 + 13		9 a 12	8 + 13	11	9 a 10 + 12	8 + 13
Marechal Deodoro	9 a 17	8 + 18	6 a 7	10 a 16	8 a 9 + 17	5 a 7	9 a 17	8 + 18	6 a 7
Maribondo	10 a 16	9 + 17	8	10 a 16	9 + 17	8	10 a 16	9 + 17	8
Mata Grande			10						10
Matriz De Camaragibe	9 a 17	8 + 18	4 a 7	9 a 17	8	5 a 7 + 18	9 a 17	8 + 18	4 a 7
Messias	9 a 17	8 + 18	5 a 7	9 a 16	8 + 17	5 a 7 + 18	9 a 17	8 + 18	5 a 7
Minador Do Negrão	11 a 15	9 a 10	8 + 16	11 a 14	9 a 10 + 15	8	11 a 15	9 a 10	8 + 16
Monteirópolis	11 a 13	10 + 14	9 + 15	11 a 13	10 + 14	9	11 a 13	10 + 14	9 + 15
Murici	10 a 17	8 a 9	5 a 7 + 18	10 a 16	8 a 9 + 17	5 a 7	10 a 17	8 a 9	5 a 7 + 18
Novo Lino	9 a 17	8	4 a 7 + 18	9 a 16	8 + 17	4 a 7	9 a 17	8	4 a 7 + 18
Olho D'Água Das Flores	11 a 13	9 a 10 + 14 a 15	8	11 a 13	10 + 14	9 + 15	11 a 13	9 a 10 + 14 a 15	8
Olho D'Água Do Casado			9 a 12			10 a 11			9 a 12
Olho D'Água Grande	11 a 16	9 a 10 + 17	8	11 a 16	9 a 10	8	11 a 16	9 a 10 + 17	8
Oliveira	11 a 13	9 a 10 + 14 a 15	8	11 a 13	10 + 14	9 + 15	11 a 13	9 a 10 + 14 a 15	8
Ouro Branco		9 a 12	8 + 13		10 a 12	8 a 9		9 a 12	8 + 13
Palestina	11 a 13	10 + 14 a 15	9	11 a 13	10 + 14	9 + 15	11 a 13	10 + 14 a 15	9
Palmeira Dos Índios	11 a 16	9 a 10	8 + 17	11 a 15	9 a 10 + 16	8	11 a 16	9 a 10	8 + 17
Pão De Açúcar	11 a 13	10 + 14	8 a 9 + 15	11 a 13	10 + 14	9	11 a 13	10 + 14	8 a 9 + 15
Paripueira	9 a 17	8 + 18	4 a 7	9 a 17	8	5 a 7 + 18	9 a 17	8 + 18	4 a 7
Passo De Camaragibe	9 a 17	7 a 8 + 18	4 a 6	9 a 17	8	4 a 7 + 18	9 a 17	7 a 8 + 18	4 a 6
Paulo Jacinto	10 a 16	9	8 + 17	11 a 15	9 a 10 + 16	8 + 17	10 a 16	9	8 + 17
Penedo	10 a 17	9	8 + 18	10 a 16	9 + 17	8	10 a 17	9	8 + 18
Piaçabuçu	10 a 17	9 + 18	8	10 a 17	9	8	10 a 17	9 + 18	8
Pilar	10 a 17	9 + 18	6 a 8	10 a 16	8 a 9 + 17	5 a 7	10 a 17	9 + 18	6 a 8
Pindoba	10 a 16	9 + 17	8	10 a 16	9 + 17	8	10 a 16	9 + 17	8
Piranhas		10 a 12	8 a 9 + 13		10 a 11	9 + 12		10 a 12	8 a 9 + 13
Poço Das Trincheiras	11 a 12	9 a 10 + 13	8 + 14	11	9 a 10 + 12 a 13	8	11 a 12	9 a 10 + 13	8 + 14
Porto Calvo	9 a 17	5 a 8 + 18	4	9 a 16	5 a 8 + 17	4	9 a 17	5 a 8 + 18	4
Porto De Pedras	9 a 17	5 a 8 + 18	4	9 a 17	5 a 8	4 + 18	9 a 17	5 a 8 + 18	4
Porto Real Do Colégio	10 a 16	9 + 17	8	10 a 16	9	8 + 17	10 a 16	9 + 17	8
Quebrangulo	10 a 16	9	8 + 17	11 a 15	9 a 10 + 16	8 + 17	10 a 16	9	8 + 17
Rio Largo	10 a 17	8 a 9 + 18	5 a 7	10 a 16	8 a 9 + 17	5 a 7 + 18	10 a 17	8 a 9 + 18	5 a 7
Roteiro	10 a 17	9 + 18	8	10 a 16	9 + 17	8	10 a 17	9 + 18	8
Santa Luzia Do Norte	9 a 17	8 + 18	5 a 7	10 a 16	8 a 9 + 17	5 a 7 + 18	9 a 17	8 + 18	5 a 7
Santana Do Ipanema	11 a 13	9 a 10 + 14	8 + 15	11 a 13	9 a 10 + 14	8	11 a 13	9 a 10 + 14	8 + 15
Santana Do Mundaú	10 a 16	9 + 17	5 a 8	10 a 15	9 + 16	5 a 8 + 17	10 a 16	9 + 17	5 a 8

São Brás	11 a 16	9 a 10 + 17	8	11 a 16	9 a 10	8	11 a 16	9 a 10 + 17	8
São José Da Laje	10 a 16	8 a 9 + 17	5 a 7	10 a 15	8 a 9 + 16	5 a 7 + 17	10 a 16	8 a 9 + 17	5 a 7
São José Da Tapera	11 a 12	9 a 10 + 13 a 14	8	11 a 12	9 a 10 + 13	14	11 a 12	9 a 10 + 13 a 14	8
São Luís Do Quitunde	9 a 17	8 + 18	4 a 7	9 a 17	8	5 a 7 + 18	9 a 17	8 + 18	4 a 7
São Miguel Dos Campos	10 a 17	9	8 + 18	10 a 16	9 + 17	8	10 a 17	9	8 + 18
São Miguel Dos Milagres	9 a 17	5 a 8 + 18	4	9 a 17	5 a 8	4 + 18	9 a 17	5 a 8 + 18	4
São Sebastião	10 a 16	9 + 17	8	10 a 16	9	8 + 17	10 a 16	9 + 17	8
Satuba	9 a 17	8 + 18	5 a 7	10 a 16	8 a 9 + 17	5 a 7 + 18	9 a 17	8 + 18	5 a 7
Senador Rui Palmeira	11	9 a 10 + 12 a 13	8		9 a 12	8 + 13	11	9 a 10 + 12 a 13	8
Tanque D'Arca	11 a 16	9 a 10 + 17	8	11 a 16	9 a 10	8 + 17	11 a 16	9 a 10 + 17	8
Taquarana	11 a 16	9 a 10 + 17	8	11 a 16	9 a 10	8 + 17	11 a 16	9 a 10 + 17	8
Teotônio Vilela	10 a 17	9	8 + 18	10 a 16	9 + 17	8	10 a 17	9	8 + 18
Traipu	11 a 16	10	9 + 17	11 a 15	10 + 16	9	11 a 16	10	9 + 17
União Dos Palmares	10 a 16	8 a 9 + 17	5 a 7 + 18	10 a 16	8 a 9 + 17	5 a 7	10 a 16	8 a 9 + 17	5 a 7 + 18
Viçosa	10 a 16	9 + 17	8	10 a 16	9	8 + 17	10 a 16	9 + 17	8

PORTARIA Nº 87, DE 15 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de amendoim no Estado da Bahia, ano-safra 2020/2021, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Amendoim (*Arachis hypogaea* L.) adapta-se a uma larga faixa de climas, desde os equatoriais até os temperados.

A cultura desenvolve-se melhor, com produtividade mais elevada, em climas quentes. Temperaturas de 30°C ou ligeiramente superiores, são as mais benéficas para a germinação, desenvolvimento inicial das plantas e formação do óleo.

Temperaturas médias diárias na faixa de 25°C a 30º são as indicadas para obtenção de produtividades elevadas. Ocorrências de temperaturas acima dos 33°C e abaixo dos 18°C, principalmente na fase da germinação e desenvolvimento inicial, são prejudiciais à cultura.

Em cultivo de sequeiro o amendoim necessita de uma precipitação pluvial acima de 500 mm, bem distribuída ao longo do período total de crescimento, e de umidade suficiente nos dois primeiros meses do período vegetativo, sem deficiência hídrica no solo.

O cultivo do amendoazeiro não é indicado para regiões muito úmidas ou com períodos de chuvas muito prolongados que propiciam o aparecimento de doenças, além de prejudicar a colheita e a qualidade do produto.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e o período de semeadura, para o cultivo do amendoim no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.

Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração do ciclo, das fases fenológicas e da reserva útil de água dos solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.750 estações pluviométricas selecionadas no país.

Por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo do amendoazeiro e os respectivos riscos, foram adotados os seguintes parâmetros e variáveis:

I. Temperatura: Foram restringidos os decêndios com temperaturas mínimas médias abaixo de 18°C;

II. Ciclo e Fases fenológicas: O ciclo do amendoim foi dividido em 4 fases, sendo elas: Fase I - Germinação/Emergência; Fase II - Crescimento/Desenvolvimento; Fase III - Florescimento/Formação dos Capulhos e Fase IV - Maturação Fisiológica/Colheita. As cultivares de amendoim foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 125 dias); e Grupo III (n >125 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

III. Capacidade de Água Disponível (CAD): Foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média), Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenamento de 35 mm, 55 mm e 75mm, respectivamente, e uma profundidade efetiva média do sistema radicular de 50 cm;

IV. Índice de Satisfação das Necessidades de Água (ISNA): Foi considerado um ISNA ³ 0,6 na Fase I - germinação - estabelecimento da cultura e ISNA ≥ 0,5 na Fase III - florescimento e formação dos capulhos.

Considerou-se apto para o cultivo do amendoim os municípios que apresentaram, em no mínimo 20% de sua área, condições climáticas dentro dos critérios considerados.

Por se tratar de um modelo agroclimático, mesmo em se tratando de um estudo técnico científico de eficácia comprovada, é necessário que o agricultor faça uma consulta aos órgãos de pesquisa/extensão rural de seu Estado, assim como o acompanhamento de um técnico agrícola ou agrônomo na implantação da lavoura, para se certificar de estar seguindo as práticas agrônômicas mais adequadas ao cultivo do amendoim

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de amendoim no Estado, os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

EMBRAPA - CNPA: BRS Havana, BR 1 e BRS 151-L7;

IAC: IAC-Tatú-ST.

GRUPO II

EMBRAPA - CNPA: BRS 423.

IAC: IAC-Caiapó, Runner IAC 886, IAC 8112, IAC 147, IAC 213, IAC 505, IAC OL 3, IAC OL4, IAC OL 5 e IAC Sempre Verde.

GRUPO III

IAC: IAC 503.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Acajutiba	10 a 18	9 + 19	5 a 8	10 a 19	9	5 a 8 + 20	10 a 20	6 a 9	5 + 21
Ajustina	11 a 14	10 + 15 a 16	8 a 9	11 a 15	9 a 10 + 16	8 + 17	11 a 15	10 + 16 a 17	8 a 9
Água Fria	11 a 15	9 a 10 + 16	6 a 8 + 17	10 a 16	9 + 17	6 a 8 + 18	10 a 17	9 + 18	6 a 8
Aiquara			12 a 13		7 + 11 a 14	4 a 6 + 8 a 10 + 15	12 a 13	5 a 11 + 14 a 15	4 + 16
Alagoinhas	10 a 18	6 a 9 + 19	5	10 a 19	6 a 9	5 + 20	10 a 20	6 a 9	4 a 5 + 21
Alcobaça		5	4 + 6 a 8 + 12 a 15 + 26 a 28		4 a 8 + 14 + 26 a 28	3 + 9 a 13 + 15 a 16 + 29 a 30	5 a 7	4 + 8 a 16 + 26 a 30	3 + 17 + 25 + 31
Almadina		5 a 7 + 11 a 15	4 + 8 a 10	7 a 8 + 12 a 15	4 a 6 + 9 a 11 + 16	3 + 17 + 27	5 a 16	3 a 4 + 17	1 a 2 + 18 + 27 a 29
Amargosa	11 a 12	9 a 10 + 13 a 14	7 a 8	10 a 14	9 + 15	5 a 8 + 16	10 a 15	6 a 9 + 16	5
Amélia Rodrigues	10 a 18	6 a 9	5 + 19	10 a 19	5 a 9	4 + 20	10 a 19	6 a 9 + 20	4 a 5 + 21
Angical			31		31 a 32	33 a 2	32	31 + 33 a 2	3 a 4
Anguera	11 a 13	9 a 10 + 14	8 + 15	10 a 15	8 a 9 + 16	7	10 a 15	8 a 9 + 16	6 a 7
Antas		11 a 13	10 + 14 a 15		10 a 14	9 + 15	11	10 + 12 a 15	9 + 16
Antônio Cardoso	11 a 15	9 a 10 + 16	6 a 8 + 17	10 a 16	8 a 9	6 a 7 + 17 a 18	10 a 16	6 a 9 + 17 a 18	5
Aporá	11 a 17	9 a 10 + 18	6 a 8 + 19	10 a 19	8 a 9	5 a 7	10 a 19	6 a 9 + 20	5

Apuarema		12 a 14	5 a 11 + 15	13 a 15	5 a 12	4 + 16	6 a 16	4 a 5	3 + 17
Araças	10 a 19	6 a 9	4 a 5 + 20	10 a 19	6 a 9 + 20	4 a 5	10 a 20	6 a 9 + 21	4 a 5
Araci		12	10 a 11 + 13		10 a 13	9 + 14		10 a 13	9 + 14 a 15
Aramari	10 a 17	9 + 18	6 a 8 + 19	10 a 18	8 a 9 + 19	5 a 7	10 a 19	6 a 9 + 20	5
Arataca	7 + 12 a 15	3 a 6 + 8 a 11 + 16	2 + 27	5 a 16	3 a 4 + 17	1 a 2 + 18 + 26 a 28	3 a 17	2 + 18 + 27 a 28	1 + 19 + 26 + 29 a 30
Aratuípe	9 a 18	4 a 8	19 a 20	5 a 19	4 + 20	3 + 21	6 a 20	3 a 5 + 21	22
Aurelino Leal	6 a 16	4 a 5 + 17	3 + 18	5 a 17	3 a 4 + 18	1 a 2 + 19 a 20	3 a 18	2 + 19	1 + 20 a 22 + 27 a 28
Baianópolis			31	31	32	33 a 2	31 a 32	33 + 1 a 2	34 a 36 + 3 a 4
Banzaê			11 a 14		11 a 13	10 + 14 a 15		11 a 14	9 a 10 + 15
Barra									1 a 3 + 31 a 32
Barra Do Rocha	11 a 15	5 a 10 + 16	4 + 17	6 a 16	4 a 5 + 17	3 + 18	5 a 17	3 a 4 + 18	2 + 19
Barreiras	31 a 32 + 36 a 1	33 a 35 + 2 a 3	4	31 a 3	4	5	31 a 4		5
Barro Preto	7 + 11 a 15	4 a 6 + 8 a 10 + 16	2 a 3 + 17	5 a 16	3 a 4 + 17	1 a 2 + 18 a 19 + 27 a 28	3 a 17	2 + 18 + 28	1 + 19 a 20 + 26 a 27 + 29
Barrocas		12	10 a 11 + 13		10 a 13	9 + 14		9 a 14	15
Belmonte	12 a 15	3 a 11 + 16	2 + 17 + 27	6 a 7 + 12 a 16	3 a 5 + 8 a 11 + 17 + 27	1 a 2 + 18 + 26 + 28 a 29	4 a 17	3 + 18 + 26 a 28	1 a 2 + 19 + 25 + 29 a 30
Belo Campo									31
Biritinga	11 a 13	10 + 14	8 a 9 + 15 a 16	10 a 14	9 + 15 a 16	8	10 a 15	9 + 16	7 a 8 + 17
Boa Nova									5 a 6 + 12
Bom Jesus Da Lapa					31	32		31 a 32	
Boquira									31 a 32
Botuporã									31
Brejões			10 a 11		10 a 11	9 + 12	11	9 a 10 + 12 a 13	8
Brejolândia					31	32		31 a 32	33 a 3
Brumado									31
Buerarema	6 a 7 + 11 a 15	3 a 5 + 8 a 10 + 16 a 17	1 a 2 + 18	3 a 17	18	19 + 26 a 28 + 1 a 2	3 a 18	1 a 2 + 28	36 + 19 a 20 + 26 a 27 + 29
Buritirama						2 a 3		2 a 3	31 a 1
Caatiba									5 a 6
Cabaceiras Do Paraguaçu	11 a 15	9 a 10 + 16	6 a 8 + 17	10 a 16	6 a 9 + 17	5 + 18	10 a 17	6 a 9 + 18	5
Cachoeira	10 a 18	5 a 9	4 + 19	10 a 19	5 a 9	4 + 20	10 a 19	5 a 9 + 20	4 + 21
Caculé								31	
Caetité									31 a 32
Cairu	5 a 18	4 + 19 a 20	2 a 3 + 21 a 22	4 a 20	3 + 21 a 23	1 a 2	5 a 21	3 a 4 + 22 a 24	1 a 2
Camacan		4 a 8 + 12 a 15	3 + 9 a 11 + 27	7 + 13 a 15	3 a 6 + 8 a 12 + 16	2 + 17 + 26 a 29	4 a 16	3 + 17 + 27 a 28	1 a 2 + 26 + 29 a 30
Camaçari	9 a 19	5 a 8 + 20	4 + 21	9 a 20	4 a 8 + 21	3 + 22	6 + 10 a 21	5 + 7 a 9 + 22	3 a 4 + 23
Camamu	5 a 18	4 + 19	1 a 3 + 20 a 21	3 a 19	20 a 21	22 a 23 + 1 a 2	3 a 21	1 a 2 + 22 a 23	24
Campo Alegre De Lourdes					2	36 a 1 + 3		1 a 3	32 a 36 + 4

Canápolis			31		31 a 32		32	31 + 33	34 a 3
Canavieiras	7 + 12 a 15	3 a 6 + 8 a 11 + 16	2 + 17 + 27	4 a 16	3 + 17	1 a 2 + 18 a 19 + 26 a 29	3 a 17	2 + 18 + 26 a 28	36 a 1 + 19 a 20 + 25 + 29
Candeal		11 a 13	9 a 10 + 14	11	10 + 12 a 14	8 a 9 + 15	10 a 13	9 + 14 a 15	8 + 16
Candeias	10 a 19	5 a 9 + 20	4	10 a 20	4 a 9 + 21		6 + 10 a 21	5 + 7 a 9	3 a 4 + 22
Candiba					31			31	32
Cândido Sales						31		31	32
Cansanção									12 a 13
Capela Do Alto Alegre									12
Caraíbas									31
Caravelas		27	26 + 28 a 29 + 4 a 7		4 a 7 + 26 a 29	3 + 8 + 12 a 14 + 30 a 31	5 a 7 + 27	4 + 8 + 13 a 14 + 26 + 28 a 31	2 a 3 + 9 a 12 + 15 a 16 + 25
Cardeal Da Silva	10 a 19	6 a 9	4 a 5 + 20	10 a 19	6 a 9 + 20	4 a 5 + 21	10 a 20	6 a 9 + 21	4 a 5
Carinhanha					31	32		31 a 32	33
Casa Nova									2 a 3
Castro Alves	11 a 15	8 a 10 + 16	6 a 7	10 a 16	6 a 9	5 + 17 a 18	10 a 16	6 a 9 + 17	5 + 18
Catolândia			31	31	32	33 a 3	31 a 32	33 a 2	3 a 4
Catu	10 a 18	6 a 9 + 19	5 + 20	10 a 19	5 a 9 + 20	4	10 a 20	6 a 9 + 21	4 a 5
Caturama									31
Cícero Dantas		11 a 13	10 + 14 a 15		10 a 14	9 + 15	11	10 + 12 a 15	9 + 16
Cipó	11 a 13	10 + 14	9 + 15 a 16	11 a 14	9 a 10 + 15 a 16	8	11 a 15	9 a 10 + 16	8 + 17
Coaraci	7 + 12 a 14	4 a 6 + 8 a 11 + 15	3 + 16	6 a 15	4 a 5 + 16	1 a 3 + 17 + 27	5 a 16	3 a 4 + 17	1 a 2 + 18 + 26 a 29
Cocos	31 a 32		33 a 3	31 a 32	33 a 3	4	31 a 3	4	
Conceição Da Feira	10 a 16	6 a 9 + 17	5 + 18	10 a 18	6 a 9	5 + 19	10 a 18	6 a 9 + 19	4 a 5 + 20
Conceição Do Almeida	10 a 16	6 a 9 + 17	5 + 18	9 a 17	5 a 8 + 18	4 + 19	10 a 18	5 a 9	4 + 19 a 20
Conceição Do Coité			10 a 13		11 a 12	9 a 10 + 13 a 14		10 a 13	9 + 14
Conceição Do Jacuípe	10 a 17	6 a 9 + 18	5	10 a 18	6 a 9 + 19	5	10 a 19	6 a 9 + 20	4 a 5
Conde	10 a 19	6 a 9 + 20	5	10 a 20	6 a 9	4 a 5 + 21	10 a 21	6 a 9	5 + 22
Condeúba						31		31	32
Coração De Maria	10 a 17	6 a 9	18	10 a 18	8 a 9	5 a 7 + 19	10 a 18	6 a 9 + 19	5 + 20
Cordeiros						31		31	32
Coribe			31	31		32	31 a 32		33 a 3
Coronel João Sá	11 a 14	10 + 15	9 + 16	13 a 15	10 a 12 + 16	8 a 9 + 17	11 a 15	10 + 16	8 a 9 + 17
Correntina	31 a 32	33 a 3	4	31 a 3	4	30	31 a 3	4	5 + 30
Cotegipe					31	32 a 2		31 a 32 + 36 a 2	33 a 35 + 3
Cravolândia			10 a 13		10 a 13	5 a 9 + 14 a 15	11 a 13	6 a 10 + 14 a 15	4 a 5
Crisópolis	11 a 17	9 a 10 + 18	6 a 8	10 a 18	9 + 19	5 a 8	10 a 19	8 a 9	6 a 7 + 20
Cristópolis					31	32 a 33 + 1 a 2		1 a 2 + 31 a 33	34 a 36 + 3
Cruz Das Almas	10 a 16	6 a 9 + 17	5 + 18	10 a 18	5 a 9	4 + 19	10 a 18	5 a 9 + 19	4 + 20



Dário Meira					13	4 a 12 + 14 a 15		6 a 15	4 a 5 + 16
Dias D'Ávila	10 a 19	5 a 9 + 20	4 + 21	10 a 20	5 a 9 + 21	4	10 a 21	5 a 9 + 22	3 a 4
Dom Macedo Costa	9 a 17	5 a 8	4 + 18	9 a 18	4 a 8	19	6 + 10 a 18	5 + 7 a 9 + 19	3 a 4 + 20
Elísio Medrado	11 a 13	9 a 10 + 14	7 a 8 + 15	10 a 15	8 a 9	5 a 7 + 16	10 a 15	6 a 9 + 16	5
Encruzilhada						31		31	32
Entre Rios	10 a 19	6 a 9	4 a 5 + 20	10 a 20	6 a 9	4 a 5 + 21	10 a 21	6 a 9	4 a 5 + 22
Esplanada	10 a 19	6 a 9 + 20	4 a 5	10 a 20	6 a 9	4 a 5 + 21	10 a 21	6 a 9	4 a 5 + 22
Euclides Da Cunha						11 a 13		12	11 + 13 a 14
Eunápolis		6 a 7	4 a 5 + 8 a 15 + 26 a 28		4 a 15 + 27	3 + 16 + 26 + 28 a 29	7 a 8 + 13 a 14	3 a 6 + 9 a 12 + 15 a 16 + 26 a 29	1 a 2 + 30 a 31
Fátima		10 a 14	9 + 15	13 a 14	9 a 12 + 15 a 16	8	11 a 14	10 + 15 a 16	8 a 9 + 17
Feira Da Mata			31		31	32		31 a 32	33
Feira De Santana	11 a 15	9 a 10 + 16	6 a 8 + 17	10 a 16	8 a 9 + 17	6 a 7 + 18	10 a 17	6 a 9 + 18	5
Firmino Alves					13	4 a 12 + 14 a 15		5 a 15	3 a 4 + 16
Floresta Azul		7 + 12 a 14	4 a 6 + 8 a 11 + 15	13 a 14	4 a 12 + 15	3 + 16 + 27	8 a 15	4 a 7 + 16	1 a 3 + 17 + 26 a 29
Formosa Do Rio Preto	31 a 1	2 a 3	4	31 a 3	4	5	31 a 4	5	
Gandu	6 a 16	4 a 5 + 17	18	5 a 17	4 + 18	3 + 19 a 20	6 a 18	3 a 5 + 19	2 + 20
Gavião									11 a 13
Gongogi	11 a 15	4 a 10 + 16	3 + 17	6 a 16	4 a 5 + 17	2 a 3 + 18 a 19	5 a 17	3 a 4 + 18	1 a 2 + 19 a 20 + 28
Governador Mangabeira	10 a 16	6 a 9 + 17	5 + 18	10 a 18	6 a 9	5 + 19	10 a 18	5 a 9 + 19	4 + 20
Guajeru									31
Guanambi					31			31	32
Guaratinga			4 a 7 + 26 a 27		5 a 8	3 a 4 + 9 a 10 + 26 a 30		4 a 13 + 26	2 a 3 + 14 a 15 + 27 a 31
Heliópolis		10 a 14	9 + 15	11 a 13	9 a 10 + 14 a 16	8	11 a 14	9 a 10 + 15 a 16	8 + 17
Iaçu						10 a 11		11	9 a 10 + 12
Ibiassucê									31
Ibicaraí	7 + 12 a 14	4 a 6 + 8 a 11 + 15	3 + 16	6 a 15	3 a 5 + 16	1 a 2 + 17 + 27 a 28	4 a 16	3 + 17 + 28	1 a 2 + 18 + 26 a 27 + 29
Ibicuí		7 + 13	4 a 6 + 8 a 12 + 14 a 15	13 a 14	5 a 12 + 15	4 + 16	8 a 15	4 a 7 + 16	3 + 17
Ibirapitanga	5 a 16	4 + 17	3 + 18	5 a 17	3 a 4 + 18	1 a 2 + 19 a 20	4 a 18	3 + 19 a 20	1 a 2 + 21 a 22
Ibirapuã		27	26 + 28 a 29 + 5 a 6		5 a 6 + 27 a 30	3 a 4 + 7 + 26 + 31		4 a 8 + 26 a 31	2 a 3 + 9 a 13 + 25 + 32
Ibirataia	12 a 15	5 a 11 + 16	4	6 a 16	4 a 5 + 17	3 + 18	6 a 17	4 a 5	3 + 18
Ibotirama									3 + 31 a 32
Ichu		11 a 12	9 a 10 + 13 a 14	11	10 + 12 a 14	9 + 15		9 a 14	8 + 15
Igaporã						31		31	32
Igrapiúna	5 a 18	4 + 19	1 a 3 + 20 a 21	3 a 19	20 a 21	22 a 23 + 1 a 2	3 a 20	1 a 2 + 21 a 24	
Iguaí						4 a 13		11 a 13	4 a 10 + 14 a 15
Ilhéus	5 a 16	3 a 4 + 17	1 a 2 + 18 a 19	3 a 18	2 + 19	1 + 20 a 21 + 26 a 28	3 a 18	1 a 2 + 19 a 20 + 28	36 + 21 a 27 + 29

Inhambupe	11 a 17	9 a 10 + 18	6 a 8	10 a 18	8 a 9 + 19	5 a 7	10 a 19	6 a 9	5 + 20
Ipecaetá	11 a 12	9 a 10 + 13 a 14		10 a 13	9 + 14 a 15	8 + 16	10 a 14	8 a 9 + 15	7 + 16
Ipiaú	13	11 a 12 + 14 a 15 + 6 a 7	8 a 10 + 16 + 4 a 5	8 + 12 a 15	4 a 7 + 9 a 11 + 16	17	6 a 16	4 a 5 + 17	3 + 18
Ipirá						10 a 12		10 a 12	9 + 13
Irajuba									9 a 12
Irará	10 a 16	9 + 17	6 a 8 + 18	10 a 17	8 a 9 + 18	6 a 7	10 a 18	6 a 9 + 19	5
Itabela		5 a 6	4 + 7 a 15 + 26 a 28		4 a 9 + 13 a 15 + 27 a 28	3 + 10 a 12 + 16 + 26 + 29	7 + 13 a 15	3 a 6 + 8 a 12 + 16 + 26 a 29	2 + 17 + 30 a 31
Itabuna	6 a 16	3 a 5 + 17	2 + 18	3 a 17	18	19 + 27 a 28 + 1 a 2	3 a 18	1 a 2 + 28	36 + 19 a 27 + 29
Itacaré	5 a 18	4 + 19	1 a 3 + 20 a 21	3 a 19	2 + 20 a 21	1 + 22 a 27	3 a 20	1 a 2 + 21 a 23	36 + 24 a 28
Itagi						5 a 6 + 13		12 a 13	4 a 11
Itagibá		12 a 14	4 a 11 + 15	13 a 15	4 a 12	16	8 a 16	4 a 7	3 + 17
Itagimirim			4 a 7 + 13 + 27		4 a 8	3 + 9 a 15 + 26 a 29		3 a 15	2 + 16 + 26 a 31
Itaju Do Colônia		13	4 a 12 + 14 a 15	13	4 a 12 + 14 a 15	3 + 16 + 27	8 a 15	4 a 7 + 16	1 a 3 + 17 + 26 a 30
Itajuípe	7 + 11 a 15	4 a 6 + 8 a 10 + 16	2 a 3 + 17	5 a 16	3 a 4 + 17	1 a 2 + 18 a 19 + 27	3 a 17	2 + 18	1 + 19 a 20 + 26 a 29
Itamaraju			4 a 8 + 13 a 14 + 26 a 28		4 a 8 + 26 a 28	3 + 9 a 15 + 29 a 30	7	4 a 6 + 8 a 15 + 26 a 30	2 a 3 + 16 + 31
Itamari	12 a 14	6 a 11 + 15	4 a 5 + 16	6 a 15	4 a 5 + 16	17	6 a 16	4 a 5 + 17	3 + 18
Itambé									5 a 6 + 31
Itanagra	10 a 19	5 a 9 + 20	4	10 a 20	5 a 9 + 21	4	10 a 21	6 a 9 + 22	4 a 5
Itanhém			4 a 6		5 a 7	3 a 4 + 30 a 31		3 a 8 + 31	2 + 9 + 27 a 30 + 32
Itaparica	9 a 19	5 a 8 + 20	4 + 21	6 a 20	4 a 5 + 21	3	6 a 21	3 a 5 + 22	23
Itapé	7 + 12 a 15	4 a 6 + 8 a 11 + 16	2 a 3	6 a 16	3 a 5 + 17	1 a 2 + 18 + 27 a 28	3 a 17	2 + 18 + 28	1 + 19 + 26 a 27 + 29
Itapebi		6	4 a 5 + 7 a 15 + 27		4 a 15 + 27	3 + 16 + 26 + 28 a 29	7 a 8 + 12 a 14	3 a 6 + 9 a 11 + 15 a 16	1 a 2 + 26 a 31
Itapetinga			5			4 a 9 + 13		5 a 8 + 12 a 13	3 a 4 + 9 a 11 + 14 a 15 + 30
Itapicuru	11 a 17	10	6 a 9 + 18	10 a 18	9	6 a 8 + 19	10 a 18	9 + 19	6 a 8
Itapitanga	12 a 15	4 a 11 + 16		6 a 16	4 a 5 + 17	3 + 18	5 a 17	3 a 4 + 18	1 a 2 + 19 + 27 a 28
Itaquara						5 a 13		10 a 13	5 a 9
Itarantim						4 a 9 + 30		5 a 9	2 a 4 + 10 a 13 + 29 a 31



Itatim			10 a 12		10 a 11	9 + 12 a 13	11	9 a 10 + 12 a 13	
Itororó						4 a 7 + 13		12 a 13	4 a 11 + 14 a 15
Ituberá	5 a 18	4 + 19 a 20	1 a 3 + 21	4 a 19	3 + 20 a 21	1 a 2 + 22 a 23	3 a 21	2 + 22 a 24	1
Iuiú					31			31 a 32	
Jaborandi	31 a 32	33 + 1 a 2	34 a 36 + 3	1 a 2 + 31 a 33	34 a 36 + 3	4 + 30	31 a 3	4	5 + 30
Jacaraci						31		31	32
Jaguaquara			13		13	5 a 12 + 14		6 a 13	4 a 5 + 14 a 15
Jaguaripe	6 a 18	4 a 5 + 19	3 + 20	5 a 19	3 a 4 + 20	21 a 22	6 a 21	3 a 5 + 22	23
Jandaíra	10 a 19	6 a 9	5 + 20	10 a 19	6 a 9 + 20	5 + 21	10 a 20	6 a 9 + 21	5 + 22
Jequié						6			5 a 13
Jeremoabo			12 a 13			11 a 14		12 a 13	10 a 11 + 14 a 15
Jiquiriçá	11 a 13	6 a 10 + 14 a 15	5 + 16	8 a 15	5 a 7 + 16	4	6 a 16	5 + 17	4
Jitaúna			5 a 7 + 11 a 14		7 + 11 a 15	4 a 6 + 8 a 10	12 a 13	5 a 11 + 14 a 16	4
Jucuruçu			5 a 7 + 26 a 27		5 a 7	3 a 4 + 8 + 26 a 30		4 a 8 + 31	2 a 3 + 9 a 14 + 26 a 30
Jussari	13 a 14	4 a 12 + 15	2 a 3 + 16	6 a 7 + 11 a 15	3 a 5 + 8 a 10 + 16	1 a 2 + 17 + 27 a 28	4 a 16	2 a 3 + 17 + 28	1 + 18 + 26 a 27 + 29 a 30
Lagoa Real									31
Laje	9 a 16	4 a 8 + 17	18	5 a 18	4	3 + 19 a 20	6 a 18	4 a 5 + 19	3 + 20
Lajedão			27 a 30		30	27 a 29 + 31 + 3 a 7		4 a 8 + 30 a 31	2 a 3 + 9 + 26 a 29 + 32
Lamarão	11 a 13	10 + 14	8 a 9 + 15	10 a 14	9 + 15 a 16	8	10 a 15	9 + 16	7 a 8 + 17
Lauro De Freitas	9 a 19	5 a 8 + 20 a 21	4	6 a 20	4 a 5 + 21	3 + 22	6 + 10 a 21	4 a 5 + 7 a 9 + 22	3 + 23
Licínio De Almeida						31		31	32
Livramento De Nossa Senhora									31
Luís Eduardo Magalhães	31 a 2	3	4 + 30	31 a 3	4 a 5	30	31 a 4		5 a 6 + 30
Macarani						30			4 a 6 + 30 a 31
Macaúbas									31 a 32
Madre De Deus	9 a 19	5 a 8	4 + 20	9 a 19	4 a 8 + 20	21	10 a 21	5 a 9	3 a 4 + 22
Maetinga									31
Maiquínique						4 a 5 + 30			3 a 9 + 30 a 31
Malhada					31	32		31 a 32	
Malhada De Pedras									31
Mansidão						31 a 32 + 36 a 3		2	31 a 1 + 3
Maragogipe	9 a 18	5 a 8 + 19	4 + 20	9 a 19	4 a 8 + 20	3	6 a 20	5 + 21	3 a 4 + 22
Maraú	5 a 18	4 + 19	1 a 3 + 20 a 21	3 a 19	2 + 20 a 22	1 + 23	3 a 21	1 a 2 + 22 a 24	36 + 25 a 28
Mascote		4 a 15	2 a 3 + 16 + 27	7 + 13 a 15	3 a 6 + 8 a 12 + 16	2 + 17 + 26 a 29	4 a 16	3 + 17 + 27 a 28	1 a 2 + 18 + 26 + 29 a 30
Mata De São João	10 a 19	5 a 9 + 20	4 + 21	10 a 20	5 a 9 + 21	4	10 a 21	5 a 9 + 22	4
Matina						31		31	32
Medeiros Neto			4 a 6 + 26 a 30		4 a 6	3 + 7 a 8 + 26 a 31		3 a 8 + 30 a 31	2 + 9 + 26 a 29 + 32
Milagres			9 a 12		10 a 12	9 + 13	11	9 a 10 + 12 a 13	7 a 8 + 14

Morpará									3 + 31
Mortugaba						31		31	32
Mucuri		27	26 + 28 a 29 + 5 a 6		26 a 30	31 + 4 a 7		5 a 7 + 26 a 31	2 a 4 + 8 a 9 + 13 + 25 + 32
Muniz Ferreira	9 a 18	4 a 8	19	6 a 18	4 a 5 + 19	3 + 20	6 a 19	4 a 5 + 20	3 + 21
Muquém De São Francisco						31			1 a 3 + 31 a 33
Muritiba	10 a 17	6 a 9	5 + 18	10 a 18	5 a 9	4 + 19	10 a 18	5 a 9 + 19	4 + 20
Mutuípe	9 a 15	5 a 8 + 16	4 + 17	6 a 16	4 a 5	17 a 18	6 a 17	4 a 5	3 + 18
Nazaré	9 a 18	4 a 8	19 a 20	6 a 19	4 a 5 + 20	3	6 a 20	3 a 5 + 21	22
Nilo Peçanha	5 a 18	4 + 19 a 20	2 a 3 + 21	4 a 19	3 + 20 a 22	1 a 2 + 23	3 a 21	2 + 22 a 24	1
Nordestina									11 a 13
Nova Canaã						5			4 a 13
Nova Fátima						12			10 a 13
Nova Ibiá	11 a 15	5 a 10 + 16	4 + 17	6 a 16	4 a 5 + 17	3 + 18	6 a 17	3 a 5 + 18	19
Nova Itarana						10 a 11		10 a 11	9 + 12
Nova Soure	11 a 14	10 + 15 a 16	8 a 9	11 a 15	9 a 10 + 16	8 + 17	10 a 16	9 + 17	7 a 8 + 18
Nova Viçosa		27	26 + 28 a 29 + 4 a 7		4 a 7 + 26 a 29	3 + 8 + 30 a 31	5 a 6	4 + 7 a 8 + 26 a 31	2 a 3 + 9 a 15 + 25 + 32
Novo Triunfo		12	11 + 13 a 14		11 a 13	10 + 14 a 15		11 a 14	9 a 10 + 15
Olindina	11 a 16	10 + 17	8 a 9	10 a 17	9 + 18	6 a 8	10 a 18	9	6 a 8 + 19
Oliveira Dos Brejinhos									31
Ouricangas	11 a 17	9 a 10	6 a 8 + 18	10 a 18	8 a 9	5 a 7 + 19	10 a 18	6 a 9 + 19	5
Palmas De Monte Alto					31			31 a 32	
Paramirim									31
Paratinga						31			31 a 32
Paripiranga	11 a 16	10	8 a 9 + 17	11 a 16	9 a 10 + 17	8 + 18	11 a 17	10	8 a 9 + 18
Pau Brasil			4 a 15 + 27		4 a 15	3 + 16 + 26 a 29	12 a 14	3 a 11 + 15 a 16	1 a 2 + 17 + 26 a 30
Paulo Afonso									12 a 14
Pé De Serra						11 a 12		11	10 + 12 a 13
Pedraão	10 a 17	9 + 18	6 a 8	10 a 18	8 a 9 + 19	5 a 7	10 a 19	6 a 9	5 + 20
Pedro Alexandre		11 a 15	9 a 10 + 16	13 a 14	10 a 12 + 15 a 16	9	13 a 15	10 a 12 + 16	8 a 9 + 17
Pilão Arcado						1 a 3		2 a 3	32 a 1 + 4
Pindaí						31		31	32
Piraí Do Norte	5 a 17	4 + 18	3 + 19	4 a 18	3 + 19	2 + 20	3 a 18	19 a 20	21 a 22 + 1 a 2

Piripá						31		31	
Pojuca	10 a 19	5 a 9	4 + 20	10 a 19	5 a 9 + 20	4 + 21	10 a 21	6 a 9	4 a 5 + 22
Porto Seguro		5 a 7 + 12 a 15	3 a 4 + 8 a 11 + 16 + 26 a 28	13 a 15	4 a 12 + 16 + 27 a 28	3 + 17 + 26 + 29	5 a 16	3 a 4 + 17 + 26 a 29	1 a 2 + 18 + 25 + 30
Potiraguá			4 a 8 + 12 a 14 + 27		4 a 9 + 13 a 14	3 + 10 a 12 + 15 + 26 a 29	13	3 a 12 + 14 a 15	1 a 2 + 16 + 26 a 31
Prado		5 a 6 + 13 a 14	4 + 7 a 12 + 15 + 26 a 28		4 a 15 + 27 a 28	3 + 16 + 26 + 29	5 a 7 + 13 a 15	4 + 8 a 12 + 16 + 26 a 29	2 a 3 + 17 + 25 + 30 a 31
Presidente Jânio Quadros									31
Presidente Tancredo Neves	6 a 16	4 a 5 + 17	18	5 a 17	4 + 18	3 + 19 a 20	6 a 18	3 a 5 + 19	20
Queimadas									12 a 13
Quijingue						11 a 13		12	10 a 11 + 13 a 14
Rafael Jambeiro		10 a 13	9 + 14	10 a 12	9 + 13 a 14	8 + 15	10 a 13	9 + 14	7 a 8 + 15
Remanso						2			1 a 3
Retirolândia			12			10 a 13		11 a 12	9 a 10 + 13 a 14
Riachão Das Neves		31 a 32 + 36 a 1	33 a 35 + 2 a 3	31 a 32 + 36	33 a 35 + 1 a 3	4	31 a 2	3 a 4	
Riachão Do Jacuípe			11 a 13		11 a 12	10 + 13		10 a 13	9 + 14
Riacho De Santana					31			31 a 32	
Ribeira Do Amparo	11 a 13	10 + 14 a 15	9 + 16	11 a 14	9 a 10 + 15 a 16	8 + 17	11 a 15	9 a 10 + 16 a 17	8
Ribeira Do Pombal		11 a 13	9 a 10 + 14 a 15		10 a 15	9 + 16	11 a 13	9 a 10 + 14 a 15	8 + 16
Ribeirão Do Largo									31
Rio Do Antônio									31
Rio Real	10 a 18	9 + 19	5 a 8	10 a 19	9 + 20	5 a 8	10 a 20	6 a 9	5 + 21
Salinas Da Margarida	9 a 18	5 a 8 + 19	4 + 20	9 a 19	4 a 8 + 20	3 + 21	6 a 21	3 a 5	22
Salvador	6 a 19	4 a 5 + 20	21	6 a 20	4 a 5 + 21	3 + 22	6 a 21	3 a 5 + 22	23
Santa Bárbara	11 a 14	9 a 10 + 15	7 a 8 + 16	10 a 15	8 a 9 + 16	7	10 a 16	9	6 a 8 + 17
Santa Brígida			12 a 14		12 a 13	11 + 14 a 15		12 a 14	10 a 11 + 15
Santa Cruz Cabrália	14	4 a 13 + 15	3 + 16 + 27 a 28	7 + 13 a 15	3 a 6 + 8 a 12 + 16 a 17 + 27	2 + 26 + 28 a 29	4 a 16	3 + 17 + 26 a 28	1 a 2 + 18 a 19 + 25 + 29 a 30
Santa Cruz Da Vitória		7	4 a 6 + 11 a 14		6 a 7 + 11 a 14	4 a 5 + 8 a 10 + 15	12 a 13	4 a 11 + 14 a 16	3 + 29
Santa Inês					10 a 11	9 + 12 a 13	11	9 a 10 + 12 a 13	5 a 8
Santa Luzia	7 + 12 a 15	3 a 6 + 8 a 11 + 16	2 + 17 + 27	4 a 16	3 + 17	1 a 2 + 18 + 26 a 29	3 a 17	2 + 18 + 27 a 28	1 + 19 + 26 + 29 a 30
Santa Maria Da Vitória			31	31	32	33 + 1 a 2	31 a 32	33	34 a 3
Santa Rita De Cássia					31	32 a 3		31 a 3	
Santa Teresinha	12	10 a 11 + 13	9 + 14	10 a 12	9 + 13 a 14	8 + 15	10 a 13	8 a 9 + 14 a 15	7 + 16
Santaluz						12 a 13		12	10 a 11 + 13
Santana					31	32		31 a 32	33 a 3
Santanópolis	11 a 15	9 a 10 + 16	6 a 8 + 17	10 a 16	8 a 9 + 17	6 a 7 + 18	10 a 17	9 + 18	6 a 8
Santo Amaro	10 a 18	5 a 9 + 19	4	10 a 19	5 a 9 + 20	4	10 a 20	5 a 9	4 + 21
Santo Antônio De Jesus	9 a 17	5 a 8	4 + 18	6 a 18	4 a 5	19 a 20	6 a 18	4 a 5 + 19	3 + 20
Santo Estêvão	11 a 14	9 a 10 + 15	7 a 8 + 16	10 a 16	8 a 9	6 a 7	10 a 16	8 a 9	6 a 7 + 17 a 18

São Desidério	31 a 32	33 a 3	4	31 a 3	4	5 + 30	31 a 4		5 + 30
São Domingos						11 a 12		12	10 a 11 + 13
São Felipe	9 a 17	5 a 8 + 18	4	9 a 18	4 a 8 + 19	20	6 + 10 a 19	5 + 7 a 9 + 20	3 a 4
São Félix	10 a 17	6 a 9 + 18	5	10 a 18	5 a 9 + 19	4 + 20	10 a 19	5 a 9 + 20	4
São Félix Do Coribe			31		31	32		31 a 32	33 + 1 a 3
São Francisco Do Conde	9 a 19	5 a 8	4 + 20	9 a 19	4 a 8 + 20	21	10 a 20	5 a 9 + 21	4 + 22
São Gonçalo Dos Campos	10 a 17	6 a 9	5 + 18	10 a 18	6 a 9	5 + 19	10 a 18	6 a 9 + 19	4 a 5 + 20
São José Da Vitória	7 + 12 a 15	3 a 6 + 8 a 11 + 16	2 + 17	3 a 16	17	18 + 27 a 28 + 1 a 2	3 a 17	1 a 2 + 18 + 28	36 + 19 + 26 a 27 + 29
São Miguel Das Matas	10 a 15	6 a 9 + 16	5 + 17	9 a 16	5 a 8	4 + 17 a 18	6 a 17	5 + 18	4
São Sebastião Do Passé	10 a 19	5 a 9	4 + 20	10 a 19	5 a 9 + 20	4 + 21	10 a 20	5 a 9 + 21	4 + 22
Sapeaçu	10 a 16	6 a 9 + 17	5	10 a 16	6 a 9 + 17 a 18	5	10 a 18	5 a 9	4 + 19
Sátiro Dias	11 a 15	10 + 16	8 a 9 + 17	10 a 16	9 + 17	6 a 8 + 18	10 a 17	9 + 18	6 a 8 + 19
Saubara	9 a 18	5 a 8 + 19	4 + 20	9 a 19	4 a 8 + 20	21	10 a 20	5 a 9 + 21	3 a 4 + 22
Sebastião Laranjeiras					31			31	32
Sento Sé									3
Serra Do Ramalho					31	32		31 a 32	33 + 2 a 3
Serra Dourada					31	32		31 a 32	33 + 1 a 3
Serra Preta		11 a 12	9 a 10 + 13 a 14	11	10 + 12 a 13	9 + 14	10 a 13	9 + 14	8 + 15
Serrinha	11 a 12	10 + 13	9 + 14	10 a 13	9 + 14 a 15	8 + 16	10 a 14	9 + 15	7 a 8 + 16
Simões Filho	9 a 19	5 a 8 + 20	4 + 21	9 a 20	4 a 8 + 21	3 + 22	6 + 10 a 21	5 + 7 a 9 + 22	3 a 4 + 23
Sítio Do Mato						31 a 32		31 a 32	33 + 2
Sítio Do Quinto		11 a 14	9 a 10 + 15	13	10 a 12 + 14 a 15	9 + 16	11 a 14	10 + 15 a 16	8 a 9
Tabocas Do Brejo Velho					31	32 a 33 + 1 a 2		31 a 32	33 a 3
Tanque Novo									31 a 32
Tanquinho	11 a 12	9 a 10 + 13 a 14	8 + 15	10 a 14	9 + 15	8 + 16	10 a 14	9 + 15 a 16	7 a 8
Taperoá	5 a 18	4 + 19	2 a 3 + 20	4 a 19	3 + 20	2 + 21 a 22	3 a 20	21 a 22	23 a 24 + 1 a 2
Teixeira De Freitas			4 a 7 + 26 a 29		4 a 7 + 26 a 29	3 + 8 + 14 + 30	5 a 6	4 + 7 a 8 + 13 + 26 a 30	2 a 3 + 9 a 12 + 14 a 15 + 25 + 31
Teodoro Sampaio	10 a 18	6 a 9	5 + 19	10 a 19	6 a 9	5 + 20	10 a 19	6 a 9 + 20	4 a 5 + 21
Teofilândia		11 a 13	9 a 10 + 14	11	10 + 12 a 14	9 + 15	13	9 a 12 + 14 a 15	8 + 16
Teolândia	6 a 16	4 a 5 + 17	18	5 a 17	4 + 18	3 + 19 a 20	6 a 18	3 a 5 + 19	2 + 20
Terra Nova	10 a 18	6 a 9 + 19	5	10 a 19	5 a 9	4 + 20	10 a 20	6 a 9	4 a 5 + 21
Tremedal						31		31	
Tucano		11 a 13	9 a 10 + 14		10 a 14	9 + 15		9 a 15	8 + 16
Ubaíra		10 a 13	5 a 9 + 14	10 a 14	6 a 9 + 15	4 a 5	10 a 15	5 a 9 + 16	4



Ubaitaba	5 a 16	4 + 17	3 + 18 a 19	5 a 18	3 a 4 + 19	1 a 2 + 20	3 a 18	2 + 19 a 20	1 + 21 a 22 + 28
Ubatã	8 a 16	4 a 7 + 17	18	5 a 16	4 + 17 a 18	3 + 19	5 a 17	3 a 4 + 18	1 a 2 + 19 a 20
Una	5 a 16	3 a 4 + 17	1 a 2 + 18 + 27	3 a 17	2 + 18	1 + 19 + 26 a 28	3 a 18	1 a 2 + 19 + 27 a 28	36 + 20 a 26 + 29 a 30
Urandi					31			31	32
Uruçuca	5 a 17	3 a 4 + 18	1 a 2 + 19 a 20	3 a 18	2 + 19	1 + 20 a 22 + 27	3 a 19	1 a 2 + 20 a 21	36 + 22 a 28
Valença	5 a 18	4 + 19	3 + 20	4 a 19	3 + 20	21 a 22	6 a 20	3 a 5 + 21	2 + 22 a 23
Valente						11 a 13		11 a 12	10 + 13
Varzedo	10 a 15	6 a 9 + 16	5 + 17	10 a 16	5 a 9	4 + 17 a 18	6 + 10 a 17	5 + 7 a 9 + 18	4
Vera Cruz	6 a 19	4 a 5 + 20	3 + 21	6 a 20	3 a 5 + 21	22	6 a 21	3 a 5 + 22	23
Vereda			4 a 7 + 26 a 29		4 a 8 + 26 a 28	3 + 14 + 29 a 30		4 a 8 + 13 + 26 a 31	2 a 3 + 9 a 12 + 14 a 15
Vitória Da Conquista									31
Wanderley						31 a 32		31 a 32	33 a 3
Wenceslau Guimarães	8 a 15	5 a 7 + 16	4 + 17	5 a 16	4 + 17	3 + 18	6 a 17	3 a 5 + 18	19 a 20
Xique-Xique									3

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Acajutiba	10 a 16	9 + 17	6 a 8	10 a 17	8 a 9 + 18	5 a 7	10 a 17	8 a 9 + 18	5 a 7 + 19
Adustina	11	10 + 12 a 14	9 + 15	11 a 13	9 a 10 + 14	8 + 15	11 a 14	10 + 15	8 a 9 + 16
Água Fria	11 a 14	9 a 10 + 15	8	10 a 15	9	5 a 8 + 16	10 a 15	8 a 9 + 16	5 a 7 + 17
Aiquara			11		11	3 a 10 + 12 a 13		6 a 13	3 a 5 + 14
Alagoinhas	10 a 16	9 + 17	5 a 8	10 a 17	8 a 9 + 18	4 a 7	10 a 17	6 a 9 + 18	3 a 5 + 19
Alcobaça			2 a 6 + 10 a 13 + 25 a 26		3 a 6 + 25 a 27	2 + 7 a 13 + 28		3 a 7 + 11 a 13 + 25 a 28	1 a 2 + 8 a 10 + 14 + 24 + 29
Almadina		5 + 10 a 13	2 a 4 + 6 a 9 + 14	10 a 13	3 a 9 + 14	2 + 15	6 a 14	2 a 5 + 15	1 + 16 + 26 a 27
Amargosa	10 a 11	8 a 9 + 12	7 + 13	10 a 11	7 a 9 + 12 a 13	4 a 6 + 14	9 a 13	5 a 8 + 14	4
Amélia Rodrigues	10 a 16	8 a 9 + 17	5 a 7	10 a 17	6 a 9 + 18	3 a 5	9 a 17	5 a 8 + 18	3 a 4 + 19
Angical						31 a 36		31 a 36	1 a 2
Anguera	11	9 a 10 + 12 a 13	8 + 14	10 a 13	8 a 9 + 14	6 a 7	10 a 13	8 a 9 + 14	5 a 7 + 15
Antas		10 a 12	9 + 13		10 a 12	8 a 9 + 13		10 a 13	8 a 9 + 14
Antônio Cardoso	10 a 13	9 + 14	5 a 8 + 15	10 a 15	8 a 9	5 a 7 + 16	10 a 15	5 a 9 + 16	4
Aporá	10 a 16	9 + 17	6 a 8	10 a 17	8 a 9	5 a 7 + 18	10 a 17	8 a 9 + 18	5 a 7 + 19
Apuarema		10 a 13	4 a 9 + 14	11 a 13	4 a 10 + 14	3 + 15	6 + 10 a 13	3 a 5 + 7 a 9 + 14	2 + 15
Araças	10 a 17	8 a 9 + 18	5 a 7	10 a 18	5 a 9	3 a 4 + 19	10 a 19	5 a 9	3 a 4 + 20
Araci			9 a 11		10 a 11	8 a 9 + 12		9 a 11	8 + 12 a 13
Aramari	10 a 15	9 + 16	5 a 8 + 17	10 a 16	8 a 9 + 17	4 a 7 + 18	10 a 17	8 a 9 + 18	4 a 7
Arataca	11 a 13	2 a 10 + 14	1 + 15	5 a 14	2 a 4 + 15	36 a 1 + 16 + 25 a 27	3 a 14	1 a 2 + 15	36 + 16 a 17 + 25 a 28
Aratuípe	9 a 16	5 a 8 + 17	4 + 18	5 a 17	2 a 4 + 18	1 + 19	6 a 18	2 a 5 + 19	1 + 20
Aurelino Leal	5 a 14	3 a 4 + 15 a 16	1 a 2 + 17	4 a 15	2 a 3 + 16 a 17	36 a 1 + 18	3 a 16	1 a 2 + 17 a 18	36 + 19
Baianópolis						31 a 32 + 36		1 + 31 a 32	33 a 36 + 2
Banzaê			10 a 12			9 a 12		10 a 11	9 + 12 a 13

Barra									1
Barra Do Rocha	6 + 10 a 14	4 a 5 + 7 a 9	2 a 3 + 15	5 a 14	3 a 4 + 15	2 + 16	4 a 15	3 + 16	1 a 2 + 17 a 18
Barreiras	31 a 36	1	2 + 30	31 a 1	2	3 + 30	31 a 2	3	30
Barro Preto	10 a 14	2 a 9 + 15	1	4 a 14	2 a 3 + 15	36 a 1 + 16 a 17	4 a 15	1 a 3 + 16	36 + 17 a 18 + 26 a 27
Barrocas			9 a 12		10 a 11	8 a 9 + 12		9 a 11	8 + 12 a 13
Belmonte	11 a 13	2 a 10 + 14	1 + 15	5 a 6 + 10 a 14	2 a 4 + 7 a 9 + 15	36 a 1 + 16 + 25 a 27	3 a 14	1 a 2 + 15 a 16 + 26	36 + 17 + 25 + 27 a 28
Biritinga	11	9 a 10 + 12 a 13	8 + 14	10 a 12	9 + 13 a 14	6 a 8	10 a 13	8 a 9 + 14	6 a 7 + 15
Bom Jesus Da Lapa									31
Brejões						8 a 11		8 a 11	7
Brejoândia									31 a 32 + 36 a 1
Buerarema	5 a 14	2 a 4 + 15	1 + 16	3 a 15	1 a 2 + 16	36 + 17 + 25 a 26	2 a 16	1 + 17	35 a 36 + 18 + 25 a 27
Buritirama									34 a 2
Cabaceiras Do Paraguaçu	10 a 14	8 a 9 + 15	5 a 7	10 a 15	5 a 9	4 + 16	9 a 15	5 a 8 + 16	4 + 17
Cachoeira	10 a 16	5 a 9 + 17	18	10 a 17	5 a 9 + 18	3 a 4	9 a 18	4 a 8 + 19	3
Cairu	5 a 17	1 a 4 + 18	19 a 20	2 a 18	1 + 19	36 + 20 a 22	4 a 19	1 a 3 + 20 a 22	36
Camacan		4 a 5 + 10 a 13	1 a 3 + 6 a 9 + 14	12	2 a 11 + 13 a 14	1 + 15 + 25 a 27	6 a 13	1 a 5 + 14	36 + 15 + 25 a 28
Camaçari	9 a 18	5 a 8 + 19	4	9 a 19	4 a 8	2 a 3 + 20	9 a 20	4 a 8	2 a 3 + 21
Camamu	4 a 17	1 a 3 + 18	36 + 19	2 a 17	1 + 18 a 19	36 + 20 a 21	2 a 19	36 a 1 + 20 a 21	35 + 22
Campo Alegre De Lourdes						36 a 2		36 a 2	32 a 35
Canápolis						31		1 + 31	36 + 32
Canavieiras	5 + 10 a 14	2 a 4 + 6 a 9 + 15	1	4 a 14	1 a 3 + 15	36 + 16 a 17 + 25 a 27	3 a 15	1 a 2 + 16 + 26	35 a 36 + 17 a 18 + 25 + 27 a 28
Candeal		10 a 11	8 a 9 + 12 a 13		10 a 12	8 a 9 + 13	10 a 11	8 a 9 + 12 a 13	7
Candeias	10 a 17	5 a 9 + 18	4 + 19	10 a 18	5 a 9 + 19	2 a 4	9 a 19	4 a 8 + 20	2 a 3
Caravelas			3 a 6 + 25 a 27		4 a 6 + 25 a 27	2 a 3 + 7 + 12 + 28 a 29		3 a 6 + 25 a 29	1 a 2 + 7 a 13 + 24 + 30
Cardeal Da Silva	10 a 17	9 + 18	5 a 8	10 a 18	6 a 9 + 19	4 a 5	10 a 19	6 a 9	4 a 5 + 20
Carinhanha									31
Casa Nova									1



Castro Alves	10 a 13	8 a 9 + 14	5 a 7 + 15	10 a 14	5 a 9 + 15	4	9 a 14	5 a 8 + 15 a 16	4
Catolândia					31	32 a 1	31	32 a 1	2
Catu	10 a 17	8 a 9	5 a 7 + 18	10 a 18	5 a 9	3 a 4 + 19	9 a 18	5 a 8 + 19	3 a 4
Cícero Dantas		10 a 11	9 + 12 a 13		10 a 12	8 a 9 + 13		10 a 13	8 a 9 + 14
Cipó		10 a 13	9 + 14	11 a 12	10 + 13 a 14	8 a 9	11 a 13	9 a 10 + 14	8 + 15
Coaraci	11 a 13	3 a 10 + 14	2 + 15	6 a 14	3 a 5 + 15	1 a 2	4 a 14	2 a 3 + 15	1 + 16 a 17 + 26 a 27
Cocos		31	30 + 32 a 1	31	32 a 2	30	31 a 1	2	3 + 30
Conceição Da Feira	10 a 15	8 a 9 + 16	5 a 7	10 a 16	5 a 9	4 + 17	9 a 16	5 a 8 + 17	3 a 4 + 18
Conceição Do Almeida	10 a 15	5 a 9	4 + 16	10 a 15	4 a 9 + 16	3 + 17	9 a 16	4 a 8 + 17	3 + 18
Conceição Do Coité			9 a 11		10	8 a 9 + 11		10 a 11	8 a 9 + 12
Conceição Do Jacuípe	10 a 16	9	5 a 8 + 17	10 a 16	8 a 9 + 17	4 a 7 + 18	10 a 17	6 a 9 + 18	3 a 5 + 19
Conde	10 a 17	9 + 18	5 a 8 + 19	10 a 18	6 a 9 + 19	5	10 a 19	8 a 9 + 20	5 a 7
Coração De Maria	10 a 15	9 + 16	5 a 8	10 a 16	8 a 9	4 a 7 + 17	10 a 17	8 a 9	4 a 7 + 18
Coribe						31		31	32 + 36
Coronel João Sá		10 a 14	9	11 a 13	10 + 14	8 a 9 + 15	11 a 13	10 + 14	8 a 9 + 15
Correntina	31	32 a 1	2 + 30	31 a 36	1 a 2	30	31 a 2	30	3
Cotegipe						31 + 36		31 + 36	32 a 35 + 1
Cravolândia			10 a 11		10 a 11	4 a 9 + 12 a 13		6 a 12	3 a 5 + 13
Crisópolis	10 a 15	9 + 16	8 + 17	10 a 16	8 a 9 + 17	5 a 7 + 18	10 a 17	8 a 9	5 a 7 + 18
Cristópolis						31 + 36		31	32 a 2
Cruz Das Almas	10 a 15	5 a 9 + 16		10 a 16	5 a 9	3 a 4 + 17	9 a 16	4 a 8 + 17	3 + 18
Dário Meira						3 a 5 + 10 a 11		10 a 11	3 a 9 + 12 a 13
Dias D'Ávila	10 a 18	5 a 9	19	10 a 19	5 a 9	2 a 4 + 20	9 a 19	4 a 8 + 20	3
Dom Macedo Costa	10 a 15	5 a 9 + 16	4 + 17	9 a 16	3 a 8 + 17	18	9 a 17	3 a 8	2 + 18
Elísio Medrado	10 a 11	8 a 9 + 12 a 13	6 a 7	10 a 13	7 a 9	4 a 6 + 14	9 a 13	6 a 8 + 14	4 a 5 + 15
Entre Rios	10 a 17	8 a 9 + 18	5 a 7	10 a 18	5 a 9 + 19	3 a 4	10 a 19	5 a 9 + 20	4
Esplanada	10 a 18	8 a 9	5 a 7 + 19	10 a 18	5 a 9 + 19	4	10 a 19	6 a 9 + 20	4 a 5
Euclides Da Cunha									10 a 11
Eunápolis		5	2 a 4 + 6 a 13		3 a 7 + 12	1 a 2 + 8 a 11 + 13 a 14 + 25 a 27		2 a 13 + 25 a 27	1 + 14 + 28 a 29
Fátima		10 a 12	9 + 13 a 14	11	9 a 10 + 12 a 13	8 + 14	11	10 + 12 a 14	8 a 9 + 15
Feira Da Mata								31	
Feira De Santana	10 a 14	9 + 15	5 a 8	10 a 15	8 a 9	5 a 7 + 16	10 a 16	6 a 9	4 a 5 + 17
Firmino Alves						3 a 12		10 a 11	3 a 9 + 12 a 13
Floresta Azul		10 a 12	3 a 9 + 13		3 a 13	2 + 14	10 a 13	3 a 9 + 14	2 + 15 + 26 a 27
Formosa Do Rio Preto	31 a 36	1 a 2	30	31 a 2	3	30	31 a 3		4 + 30
Gandu	5 a 15	4	2 a 3 + 16	4 a 15	2 a 3 + 16	1 + 17 a 18	4 a 16	2 a 3 + 17 a 18	1 + 19
Gongogi	6 + 10 a 14	4 a 5 + 7 a 9 + 15	2 a 3	5 a 15	3 a 4	1 a 2 + 16 a 17	4 a 15	2 a 3 + 16	1 + 17 a 18
Governador Mangabeira	10 a 15	8 a 9	5 a 7 + 16	10 a 16	5 a 9	4 + 17	9 a 16	4 a 8 + 17	3 + 18
Guaratinga			1 a 5 + 26		4 a 5 + 25	2 a 3 + 6 a 7 + 26 a 29		3 a 7 + 25	1 a 2 + 8 a 12 + 26 a 29
Heliópolis		10 a 12	9 + 13 a 14	11	9 a 10 + 12 a 13	8 + 14	11	10 + 12 a 14	8 a 9 + 15
Iaçu									9 a 10
Ibicaraí	11 a 12	3 a 10 + 13 a 14	2 + 15	6 a 14	2 a 5	1 + 15	4 a 14	2 a 3 + 15	36 a 1 + 16 + 26 a 27

Ibicuí			4 a 13		5 a 6 + 10 a 13	3 a 4 + 7 a 9 + 14	11 a 13	4 a 10 + 14	2 a 3 + 15
Ibirapitanga	5 a 15	4 + 16	2 a 3 + 17	4 a 15	2 a 3 + 16 a 17	1 + 18	3 a 16	1 a 2 + 17 a 18	36 + 19
Ibirapuã			25 a 28		27	25 a 26 + 28 a 29 + 2 a 6		4 a 5 + 25 a 29	1 a 3 + 6 a 7 + 24 + 30
Ibirataia	10 a 13	4 a 9 + 14	3 + 15	6 a 14	3 a 5 + 15	2	6 a 14	3 a 5 + 15 a 16	1 a 2 + 17
Ichu		10 a 11	8 a 9 + 12		10 a 11	8 a 9 + 12 a 13		8 a 12	7 + 13
Igrapiúna	5 a 17	1 a 4 + 18	19	2 a 17	1 + 18 a 19	36 + 20 a 21	2 a 19	1 + 20	36 + 21 a 22
Iguaí						4			3 a 13
Ilhéus	4 a 15	1 a 3 + 16	36 + 17 a 18	2 a 16	1 + 17	35 a 36 + 18 a 19 + 25 a 26	2 a 16	36 a 1 + 17 a 18	35 + 19 a 20 + 25 a 27
Inhambupe	10 a 15	9 + 16	8 + 17	10 a 16	8 a 9 + 17	5 a 7	10 a 17	8 a 9	4 a 7 + 18
Ipecaetá	11	9 a 10 + 12	8 + 13	10 a 11	8 a 9 + 12 a 13	7 + 14	10 a 12	8 a 9 + 13	6 a 7 + 14
Ipiaú	11 a 12	10 + 13	3 a 9 + 14	11 a 13	3 a 10 + 14	2 + 15	6 a 14	3 a 5 + 15	2 + 16
Ipirá						9 a 10			8 a 11
Irará	10 a 15	9	5 a 8 + 16	10 a 15	8 a 9 + 16	4 a 7	10 a 16	8 a 9 + 17	4 a 7
Itabela			1 a 13 + 26		3 a 7 + 12 + 26	1 a 2 + 8 a 11 + 13 a 14 + 25 + 27 a 28		2 a 13 + 25 a 27	1 + 14 + 28 a 29
Itabuna	5 a 14	2 a 4 + 15	1 + 16	3 a 15	1 a 2 + 16	36 + 17 + 25 a 26	2 a 16	1 + 17	35 a 36 + 18 + 25 a 27
Itacaré	4 a 16	1 a 3 + 17 a 18	36 + 19	2 a 17	36 a 1 + 18 a 19	35 + 20 a 21	2 a 18	36 a 1 + 19 a 20	35 + 21 a 22 + 26
Itagi									4 a 11
Itagibá		11 a 12	4 a 10 + 13	11 a 12	3 a 10 + 13 a 14	15	10 a 13	3 a 9 + 14	2 + 15
Itagimirim			2 a 5		3 a 6	1 a 2 + 7 a 12 + 25 a 27		3 a 11 + 25	1 a 2 + 12 a 14 + 26 a 29
Itaju Do Colônia		11	3 a 10 + 12 a 13		4 a 13	2 a 3 + 14 + 25 a 26	10 a 13	3 a 9 + 14	1 a 2 + 15 + 25 a 28
Itajuípe	5 a 14	3 a 4 + 15	1 a 2	4 a 15	2 a 3	36 a 1 + 16 a 17	4 a 15	1 a 3 + 16	36 + 17 a 18 + 26 a 27



Itamaraju			1 a 6 + 25 a 27		4 a 6 + 25 a 27	2 a 3 + 7 a 12 + 28 a 29		3 a 7 + 25 a 27	1 a 2 + 8 a 13 + 24 + 28 a 29
Itamari	11 a 12	5 a 10 + 13	3 a 4 + 14	6 + 10 a 14	3 a 5 + 7 a 9 + 15		6 a 14	3 a 5 + 15	2 + 16
Itanagra	10 a 18	5 a 9	19	10 a 18	5 a 9 + 19	3 a 4	9 a 19	5 a 8 + 20	3 a 4
Itanhém			1 a 5			2 a 6 + 29		3 a 5	1 a 2 + 6 + 29 a 30
Itaparica	9 a 17	5 a 8 + 18	4 + 19	6 a 18	3 a 5 + 19	2	9 a 19	4 a 8 + 20	1 a 3
Itapé	11 a 13	3 a 10 + 14	1 a 2 + 15	5 a 14	2 a 4 + 15	1 + 16 + 25 a 26	4 a 14	1 a 3 + 15 a 16	36 + 17 + 25 a 27
Itapebi			2 a 12		3 a 7 + 12	1 a 2 + 8 a 11 + 13 a 14 + 25 a 27		2 a 13	1 + 14 + 25 a 29
Itapetinga						3 a 4			2 a 12
Itapicuru	11 a 15	9 a 10	16	10 a 16	9	6 a 8 + 17	10 a 16	9 + 17	6 a 8
Itapitanga	11 a 13	3 a 10 + 14	2 + 15	6 a 14	3 a 5 + 15	1 a 2	4 a 14	2 a 3 + 15 a 16	1 + 17 + 27
Itaquara						9 a 11		10 a 11	4 a 9 + 12
Itarantim						2 a 4 + 25			2 a 10 + 29
Itatim			9 a 10		10	8 a 9 + 11		8 a 11	7 + 12
Itororó						4			3 a 11
Ituberá	5 a 17	1 a 4 + 18	19 a 20	2 a 17	1 + 18 a 19	36 + 20 a 21	2 a 19	1 + 20 a 22	36
Jaborandi		31 a 36	30 + 1 a 2	31 a 36	1 a 2	30	31 a 1	2	3 + 30
Jaguaquara			11			5 a 13		10 a 11	4 a 9 + 12 a 13
Jaguaripe	6 a 17	5 + 18	3 a 4 + 19	5 a 18	2 a 4 + 19	1	6 a 19	1 a 5 + 20	21 a 22
Jandaíra	10 a 17	9 + 18	6 a 8	10 a 18	8 a 9 + 19	5 a 7	10 a 19	8 a 9	5 a 7 + 20
Jequié									10
Jeremoabo						11 a 12			10 a 12
Jiquiriçá	10 a 12	5 a 9 + 13	4 + 14	8 a 13	4 a 7 + 14	3 + 15	9 a 14	4 a 8	3 + 15 a 16
Jitaúna			10 a 12		10 a 13	3 a 9		6 a 13	3 a 5 + 14
Jucuruçu		1	2 a 5		4 + 25	2 a 3 + 5 a 7 + 26 a 29		3 a 6	1 a 2 + 7 a 8 + 25 a 30
Jussari	12	3 a 11 + 13 a 14	1 a 2 + 15	6 a 13	2 a 5 + 14	1 + 15 + 25 a 26	4 a 14	1 a 3 + 15	36 + 16 + 25 a 28
Laje	10 a 15	5 a 9 + 16	3 a 4	5 a 16	3 a 4 + 17	2 + 18	9 a 16	3 a 8 + 17 a 18	1 a 2 + 19
Lajedão			27 a 28			2 a 5 + 27 a 29		3	1 a 2 + 4 a 6 + 24 a 30
Lamarão	11	9 a 10 + 12 a 13	8 + 14	11 a 12	9 a 10 + 13 a 14	6 a 8	10 a 13	8 a 9 + 14	6 a 7 + 15
Lauro De Freitas	9 a 18	5 a 8 + 19	4	6 a 19	4 a 5 + 20	2 a 3	6 a 20	4 a 5	1 a 3 + 21
Luís Eduardo Magalhães	31 a 36	1 a 2	30	31 a 2	30 + 3	4	31 a 3	30	4
Madre De Deus	10 a 17	5 a 9 + 18	4	9 a 18	4 a 8 + 19	2 a 3	9 a 19	4 a 8	2 a 3 + 20
Maiquinique									3 a 4
Malhada									31
Mansidão						36			31 a 2
Maragogipe	10 a 16	5 a 9 + 17	4 + 18	9 a 17	3 a 8 + 18	2 + 19	9 a 18	3 a 8 + 19	2
Maraú	4 a 17	1 a 3 + 18	36 + 19 a 20	2 a 17	36 a 1 + 18 a 19	35 + 20 a 21	2 a 19	36 a 1 + 20 a 21	35 + 22
Mascote		3 a 6 + 10 a 13	1 a 2 + 7 a 9 + 14 a 15	6 + 12 a 13	2 a 5 + 7 a 11 + 14	1 + 15 + 25 a 27	5 a 14	1 a 4 + 15 + 26	36 + 16 + 25 + 27 a 28
Mata De São João	9 a 18	5 a 8 + 19		10 a 19	5 a 9	3 a 4 + 20	9 a 19	5 a 8 + 20	3 a 4
Medeiros Neto			3 a 5 + 26 a 27			2 a 6 + 25 a 29		2 a 5 + 30	1 + 6 a 7 + 24 a 29
Milagres			8 a 11		8 a 10	11	10	8 a 9 + 11	7 + 12
Mucuri			25 a 28		27	25 a 26 + 28 a 29 + 2 a 5		5 + 25 a 29	1 a 4 + 6 + 24 + 30
Muniz Ferreira	9 a 16	5 a 8	4 + 17	6 a 16	3 a 5 + 17 a 18	2	9 a 17	3 a 8 + 18	2 + 19
Muquém De São Francisco									31

Muritiba	10 a 15	8 a 9 + 16	5 a 7	10 a 16	5 a 9	3 a 4 + 17	9 a 17	4 a 8	3 + 18
Mutuípe	10 a 13	5 a 9 + 14	3 a 4 + 15	5 a 15	3 a 4	2 + 16	9 a 14	3 a 8 + 15 a 16	2 + 17
Nazaré	9 a 16	5 a 8 + 17	4 + 18	6 a 17	3 a 5 + 18	2 + 19	9 a 18	2 a 8 + 19	1
Nilo Peçanha	5 a 17	1 a 4 + 18	19 a 20	2 a 17	1 + 18 a 19	36 + 20 a 21	4 a 19	1 a 3 + 20 a 22	36
Nova Canaã									4
Nova Fátima									10
Nova Ibiá	6 + 10 a 14	4 a 5 + 7 a 9	3 + 15	5 a 15	3 a 4	2 + 16	4 a 15	3 + 16	1 a 2 + 17 a 18
Nova Itarana									9 a 10
Nova Soure	11 a 12	10 + 13 a 14	9	10 a 13	9 + 14	8 + 15	10 a 14	9 + 15	7 a 8 + 16
Nova Viçosa			3 a 5 + 25 a 28		4 a 5 + 25 a 27	2 a 3 + 6 + 28 a 29		4 a 6 + 25 a 29	1 a 3 + 7 + 11 a 12 + 24 + 30
Novo Triunfo			10 a 12		11	9 a 10 + 12 a 13		10 a 12	9 + 13
Olindina	11 a 14	9 a 10 + 15	8 + 16	10 a 15	9 + 16	6 a 8	10 a 16	8 a 9	5 a 7 + 17
Ouriçangas	10 a 15	9	5 a 8 + 16	10 a 16	8 a 9	4 a 7 + 17	10 a 16	8 a 9 + 17	4 a 7
Palmas De Monte Alto									31
Paripiranga	11 a 14	10 + 15	9	10 a 14	9 + 15	8 + 16	11 a 15	10 + 16	8 a 9
Pau Brasil			3 a 13		3 a 12	1 a 2 + 13 a 14 + 25 a 27		2 a 14	1 + 25 a 29
Pé De Serra									10 a 11
Pedirão	10 a 15	9 + 16	5 a 8	10 a 16	8 a 9 + 17	4 a 7	10 a 17	8 a 9	4 a 7 + 18
Pedro Alexandre		10 a 13	9 + 14	11	10 + 12 a 14	9	11	10 + 12 a 14	8 a 9 + 15
Pilão Arcado						36 a 1		1	34 a 36 + 2
Piraí Do Norte	5 a 15	4 + 16	2 a 3 + 17 a 18	3 a 16	2 + 17 a 18	1 + 19	3 a 17	1 a 2 + 18	19 a 20
Pojuca	10 a 17	8 a 9 + 18	5 a 7	10 a 18	5 a 9 + 19	3 a 4	9 a 19	5 a 8	3 a 4 + 20
Porto Seguro		4 a 5 + 11 a 13	2 a 3 + 6 a 10 + 14 + 26		2 a 14	1 + 15 + 25 a 28	12 a 13	2 a 11 + 14 a 15 + 25 a 27	1 + 16 + 24 + 28 a 29
Potiraguá			3 a 5 + 11		4 a 6	1 a 3 + 7 a 13 + 25 a 27		2 a 13	1 + 14 + 25 a 29

Prado			2 a 14 + 25 a 26		3 a 7 + 11 a 13 + 25 a 26	2 + 8 a 10 + 14 + 27 a 28		2 a 14 + 25 a 27	1 + 15 + 24 + 28 a 29
Presidente Tancredo Neves	6 a 15	4 a 5 + 16	3	5 a 15	2 a 4 + 16	1 + 17 a 18	4 a 16	2 a 3 + 17 a 18	1 + 19
Quijingue									10 a 11
Rafael Jambeiro		9 a 11	8 + 12	10 a 11	8 a 9	7 + 12 a 13	10 a 11	8 a 9 + 12	7 + 13
Remanso									1 a 2
Retirolândia						10			9 a 11
Riachão Das Neves			31 a 1	31 a 32	33 a 1	2 + 30	31 a 1	2	3 + 30
Riachão Do Jacuípe			10 a 11			9 a 11		10 a 11	8 a 9 + 12
Riacho De Santana									31
Ribeira Do Amparo		10 a 13	9 + 14	11 a 12	9 a 10 + 13 a 14	8 + 15	11 a 13	10 + 14	8 a 9 + 15
Ribeira Do Pombal		10 a 12	9 + 13		10 a 12	8 a 9 + 13 a 14		10 a 13	8 a 9 + 14
Rio Real	10 a 16	9 + 17	6 a 8 + 18	10 a 17	8 a 9 + 18	5 a 7	10 a 18	8 a 9 + 19	5 a 7
Salinas Da Margarida	9 a 17	5 a 8 + 18	4	9 a 18	3 a 8 + 19	2	9 a 19	4 a 8	1 a 3 + 20
Salvador	9 a 18	5 a 8 + 19	4	5 a 19	3 a 4	1 a 2 + 20	6 a 20	4 a 5	1 a 3 + 21
Santa Bárbara	11 a 12	9 a 10 + 13	8 + 14	10 a 13	9 + 14	6 a 8 + 15	10 a 13	8 a 9 + 14	5 a 7 + 15
Santa Brígida			11			10 a 12		11	10 + 12 a 13
Santa Cruz Cabralia		3 a 14	1 a 2 + 15	12 a 14	2 a 11	1 + 15 + 25 a 27	5 a 14	2 a 4 + 15 + 25 a 27	36 a 1 + 16 + 28
Santa Cruz Da Vitória			4 + 10 a 12		10 a 12	3 a 9 + 13		4 a 13	2 a 3 + 14
Santa Inês						8 a 11		9 a 11	7 a 8 + 12
Santa Luzia	11 a 13	2 a 10 + 14 a 15	1	5 a 14	1 a 4 + 15	36 + 16 + 25 a 27	3 a 15	1 a 2 + 16	35 a 36 + 17 a 18 + 25 a 28
Santa Maria Da Vitória						31 a 32		1 + 31 a 32	33 a 36
Santa Rita De Cássia						31 a 1		31 + 35 a 1	32 a 34 + 2
Santa Teresinha		9 a 11	7 a 8 + 12 a 13	10 a 11	8 a 9 + 12	7 + 13	10 a 11	8 a 9 + 12 a 13	6 a 7 + 14
Santaluz									10 a 11
Santana						31		31	32 + 36 a 1
Santanópolis	11 a 13	9 a 10 + 14	8 + 15	10 a 14	8 a 9 + 15	5 a 7 + 16	10 a 15	8 a 9 + 16	5 a 7
Santo Amaro	10 a 16	5 a 9 + 17	18	10 a 17	5 a 9 + 18	3 a 4 + 19	9 a 18	4 a 8 + 19	3
Santo Antônio De Jesus	10 a 15	5 a 9 + 16	4 + 17	9 a 16	3 a 8 + 17	2 + 18	9 a 17	3 a 8 + 18	2 + 19
Santo Estêvão	10 a 13	9	6 a 8 + 14	10 a 14	8 a 9	5 a 7 + 15	10 a 14	6 a 9 + 15	5 + 16
São Desidério	31 + 35 a 36	32 a 34 + 1	2 + 30	31 a 1	2	3 + 30	31 a 2	30 + 3	
São Domingos									10 a 11
São Felipe	10 a 15	5 a 9 + 16	4 + 17	9 a 16	3 a 8 + 17	2 + 18	9 a 17	3 a 8 + 18	2 + 19
São Félix	10 a 15	5 a 9 + 16	17	10 a 16	5 a 9 + 17	3 a 4 + 18	9 a 17	4 a 8 + 18	3 + 19
São Félix Do Coribe						31		31	32 + 1
São Francisco Do Conde	10 a 17	5 a 9 + 18		10 a 18	5 a 9 + 19	2 a 4	9 a 19	4 a 8	2 a 3 + 20
São Gonçalo Dos Campos	10 a 15	8 a 9 + 16	5 a 7	10 a 16	6 a 9	4 a 5 + 17	9 a 17	5 a 8	4 + 18
São José Da Vitória	10 a 13	2 a 9 + 14 a 15	1	4 a 14	1 a 3 + 15	36 + 16 + 25 a 26	3 a 15	1 a 2 + 16	35 a 36 + 17 a 18 + 25 a 28
São Miguel Das Matas	10 a 13	5 a 9 + 14	4 + 15	9 a 15	4 a 8	3 + 16	9 a 15	4 a 8 + 16	3 + 17
São Sebastião Do Passé	10 a 17	5 a 9 + 18		10 a 18	5 a 9 + 19	3 a 4	9 a 19	5 a 8	3 a 4 + 20
Sapeaçu	10 a 14	5 a 9 + 15	16	10 a 15	5 a 9 + 16	4	9 a 16	4 a 8	3 + 17
Sátiro Dias	11 a 13	9 a 10 + 14 a 15	8	10 a 14	9 + 15	6 a 8 + 16	10 a 15	8 a 9 + 16	5 a 7 + 17
Saubara	10 a 17	5 a 9	4 + 18	9 a 17	4 a 8 + 18	2 a 3 + 19	9 a 18	4 a 8 + 19	2 a 3
Serra Do Ramalho									31
Serra Dourada						31		31	32 + 36 a 1
Serra Preta		10 a 11	8 a 9 + 12		8 a 11	7 + 12 a 13	10 a 11	8 a 9	7 + 12 a 13
Serrinha		10 a 12	8 a 9 + 13	11	10 + 12	8 a 9 + 13 a 14	10 a 11	8 a 9 + 12 a 13	6 a 7 + 14
Simões Filho	9 a 18	5 a 8 + 19	4	9 a 19	4 a 8	2 a 3 + 20	9 a 19	4 a 8 + 20	2 a 3
Sítio Do Mato									31
Sítio Do Quinto		10 a 12	9 + 13		10 a 13	8 a 9 + 14	11	10 + 12 a 13	8 a 9 + 14

Tabocas Do Brejo Velho						31		31	32 a 1
Tanquinho	11	9 a 10 + 12	8 + 13	10 a 11	9 + 12 a 13	6 a 8 + 14	10 a 13	8 a 9 + 14	6 a 7
Taperoá	5 a 16	4 + 17	1 a 3 + 18	2 a 17	18 a 19	20 a 21 + 1	4 a 18	1 a 3 + 19	20 a 22
Teixeira De Freitas			3 a 5 + 25 a 27		4 a 6 + 25 a 27	2 a 3 + 7 + 28 a 29		3 a 6 + 25 a 29	1 a 2 + 7 a 12 + 24 + 30
Teodoro Sampaio	10 a 16	9	5 a 8 + 17	10 a 17	8 a 9	4 a 7 + 18	10 a 17	5 a 9 + 18	3 a 4 + 19
Teofilândia		10 a 11	9 + 12		10 a 12	8 a 9 + 13	11	9 a 10 + 12 a 13	7 a 8 + 14
Teolândia	6 a 15	4 a 5	3 + 16	4 a 15	2 a 3 + 16	1 + 17 a 18	4 a 16	2 a 3 + 17 a 18	1 + 19
Terra Nova	10 a 16	8 a 9 + 17	5 a 7 + 18	10 a 17	5 a 9 + 18	3 a 4	9 a 18	5 a 8 + 19	3 a 4
Tucano		10 a 11	9 + 12 a 13		10 a 12	8 a 9 + 13		9 a 13	8 + 14
Ubaíra		8 a 11	5 a 7 + 12 a 13	10 a 11	5 a 9 + 12 a 13	3 a 4 + 14	9 a 12	5 a 8 + 13 a 14	3 a 4
Ubaitaba	5 a 15	3 a 4 + 16	1 a 2 + 17	3 a 16	2 + 17	36 a 1 + 18 a 19	3 a 16	1 a 2 + 17 a 18	36 + 19 a 20
Ubatã	5 a 14	4 + 15	2 a 3 + 16	5 a 15	3 a 4 + 16	1 a 2 + 17	4 a 16	2 a 3 + 17	1 + 18
Una	5 a 14	1 a 4 + 15	36 + 16 a 17	3 a 15	1 a 2 + 16	35 a 36 + 17 a 18 + 25 a 27	2 a 16	1 + 17 a 18	35 a 36 + 19 + 25 a 28
Uruçuca	4 a 16	2 a 3 + 17	36 a 1 + 18	2 a 16	1 + 17 a 18	36 + 19	2 a 17	36 a 1 + 18 a 19	35 + 20 a 22 + 26 a 27
Valença	6 a 16	4 a 5 + 17	1 a 3 + 18	4 a 17	2 a 3 + 18 a 19	1	4 a 18	1 a 3 + 19	20 a 22
Valente						10			10 a 11
Varzedo	10 a 14	5 a 9	4 + 15	10 a 15	4 a 9	3 + 16	9 a 15	4 a 8 + 16	3 + 17
Vera Cruz	6 a 17	5 + 18	4 + 19	5 a 18	2 a 4 + 19	1 + 20	6 a 19	4 a 5 + 20	1 a 3 + 21 a 22
Vereda			1 a 5 + 25 a 27		4 a 5 + 25 a 27	2 a 3 + 6 a 7 + 28 a 29		3 a 6 + 25 a 27	1 a 2 + 7 a 12 + 24 + 28 a 30
Wanderley									31 + 35 a 1
Wenceslau Guimarães	6 + 10 a 14	4 a 5 + 7 a 9 + 15	3	5 a 15	3 a 4	2 + 16	4 a 15	3 + 16	1 a 2 + 17 a 18



MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Acajutiba	10 a 17	9	5 a 8 + 18	10 a 16	8 a 9 + 17	5 a 7	10 a 17	9	5 a 8 + 18
Adustina	11 a 13	9 a 10 + 14	8 + 15	11	10 + 12 a 14	8 a 9	11 a 13	9 a 10 + 14	8 + 15
Água Fria	10 a 14	9 + 15	5 a 8 + 16	10 a 14	9 + 15	4 a 8	10 a 14	9 + 15	5 a 8 + 16
Aiquara		5 + 11 a 12	2 a 4 + 6 a 10 + 13			3 a 12		5 + 11 a 12	2 a 4 + 6 a 10 + 13
Alagoinhas	10 a 17	8 a 9	3 a 7 + 18	10 a 16	8 a 9 + 17	3 a 7	10 a 17	8 a 9	3 a 7 + 18
Alcobaça		2 a 6 + 11 + 24 a 27	1 + 7 a 10 + 12 a 13 + 28		4 a 5 + 25	1 a 3 + 6 a 12 + 24 + 26 a 27		2 a 6 + 11 + 24 a 27	1 + 7 a 10 + 12 a 13 + 28
Almadina	8 a 13	2 a 7 + 14	36 a 1 + 15 + 26	10 a 12	2 a 9 + 13	1 + 14	8 a 13	2 a 7 + 14	36 a 1 + 15 + 26
Amargosa	10 a 12	5 a 9 + 13	4 + 14	9 a 11	6 a 8 + 12	4 a 5 + 13	10 a 12	5 a 9 + 13	4 + 14
Amélia Rodrigues	10 a 17	6 a 9	2 a 5 + 18	10 a 16	6 a 9 + 17	3 a 5	10 a 17	6 a 9	2 a 5 + 18
Angical		31 a 36				31 a 35		31 a 36	
Anguera	10 a 12	8 a 9 + 13	5 a 7 + 14	10 a 12	8 a 9 + 13	5 a 7	10 a 12	8 a 9 + 13	5 a 7 + 14
Antas		10 a 12	8 a 9 + 13		10 a 12	8 a 9		10 a 12	8 a 9 + 13
Antônio Cardoso	10 a 14	6 a 9 + 15	4 a 5	10 a 14	6 a 9	4 a 5 + 15	10 a 14	6 a 9 + 15	4 a 5
Aporá	10 a 17	9	5 a 8	10 a 16	8 a 9	5 a 7 + 17	10 a 17	9	5 a 8
Apuarema	10 a 12	3 a 9 + 13 a 14	2	11	4 a 10 + 12 a 13	2 a 3 + 14	10 a 12	3 a 9 + 13 a 14	2
Araças	10 a 18	6 a 9	3 a 5 + 19	10 a 17	6 a 9 + 18	3 a 5	10 a 18	6 a 9	3 a 5 + 19
Araci		9 a 10	7 a 8 + 11 a 12			8 a 11		9 a 10	7 a 8 + 11 a 12
Aramari	10 a 16	8 a 9 + 17	3 a 7	10 a 15	8 a 9 + 16	3 a 7 + 17	10 a 16	8 a 9 + 17	3 a 7
Arataca	4 a 13	1 a 3 + 14 a 15	35 a 36 + 16 + 24 a 27	5 a 13	1 a 4 + 14	36 + 15 + 25	4 a 13	1 a 3 + 14 a 15	35 a 36 + 16 + 24 a 27
Aratuípe	6 a 17	1 a 5 + 18	19	8 a 16	2 a 7 + 17	36 a 1 + 18	6 a 17	1 a 5 + 18	19
Aurelino Leal	3 a 15	1 a 2 + 16	36 + 17 a 18	4 a 15	1 a 3 + 16	36 + 17	3 a 15	1 a 2 + 16	36 + 17 a 18
Baianópolis		31	32 a 36			31		31	32 a 36
Banzaê		10	8 a 9 + 11 a 12			9 a 11		10	8 a 9 + 11 a 12
Barra			36						36
Barra Do Rocha	4 a 14	2 a 3 + 15	36 a 1 + 16	4 a 14	2 a 3 + 15	36 a 1	4 a 14	2 a 3 + 15	36 a 1 + 16
Barreiras	31 a 1	2	3 + 30	31 a 36	1	2 + 30	31 a 1	2	3 + 30
Barro Preto	4 a 14	1 a 3 + 15	35 a 36 + 16 a 17 + 25 a 27	4 a 13	1 a 3 + 14	36 + 15 a 16	4 a 14	1 a 3 + 15	35 a 36 + 16 a 17 + 25 a 27
Barrocas		9 a 10	7 a 8 + 11 a 12		10	8 a 9 + 11		9 a 10	7 a 8 + 11 a 12
Belmonte	4 a 14	1 a 3 + 15 + 26	36 + 16 + 24 a 25 + 27 a 28	5 + 10 a 13	1 a 4 + 6 a 9 + 14	36 + 15 + 25 a 26	4 a 14	1 a 3 + 15 + 26	36 + 16 + 24 a 25 + 27 a 28
Biritinga	10 a 12	9 + 13	6 a 8 + 14	10 a 12	9 + 13	6 a 8 + 14	10 a 12	9 + 13	6 a 8 + 14
Brejões		9	7 a 8 + 10			7 a 9		9	7 a 8 + 10
Brejolândia			31 + 35 a 36						31 + 35 a 36
Buerarema	1 a 14	36 + 15 a 16	34 a 35 + 17 + 25 a 27	3 a 14	36 a 2 + 15	35 + 16	1 a 14	36 + 15 a 16	34 a 35 + 17 + 25 a 27
Buritirama			34 a 36						34 a 36
Cabaceiras Do Paraguaçu	10 a 14	5 a 9 + 15	4 + 16	10 a 14	5 a 9 + 15	4	10 a 14	5 a 9 + 15	4 + 16
Cachoeira	9 a 17	5 a 8 + 18	2 a 4	9 a 16	5 a 8 + 17	2 a 4 + 18	9 a 17	5 a 8 + 18	2 a 4
Cairu	1 + 5 a 18	36 + 2 a 4 + 19 a 21		1 a 17	36 + 18 a 19	20 a 21	1 + 5 a 18	36 + 2 a 4 + 19 a 21	
Camacan	11	1 a 10 + 12 a 13	36 + 14 + 24 a 27		1 a 13	36 + 14 + 25 a 26	11	1 a 10 + 12 a 13	36 + 14 + 24 a 27
Camaçari	9 a 19	5 a 8	1 a 4 + 20	9 a 18	5 a 8 + 19	1 a 4	9 a 19	5 a 8	1 a 4 + 20
Camamu	1 a 18	36 + 19 a 20	35 + 21	1 a 16	36 + 17 a 18	35 + 19	1 a 18	36 + 19 a 20	35 + 21
Campo Alegre De Lourdes		35 a 36	32 a 34 + 1 a 2			35 a 1		35 a 36	32 a 34 + 1 a 2

Canápolis		31	32 a 36			31		31	32 a 36
Canavieiras	2 a 14	1 + 15 a 16 + 26	35 a 36 + 17 + 24 a 25 + 27	4 a 13	36 a 3 + 14	35 + 15 a 16 + 25 a 26	2 a 14	1 + 15 a 16 + 26	35 a 36 + 17 + 24 a 25 + 27
Candeal		9 a 12	6 a 8 + 13		9 a 11	6 a 8 + 12		9 a 12	6 a 8 + 13
Candeias	9 a 18	5 a 8 + 19	1 a 4	9 a 17	5 a 8 + 18	2 a 4 + 19	9 a 18	5 a 8 + 19	1 a 4
Caravelas		2 a 5 + 24 a 28	1 + 6 a 12 + 29		4 + 25	1 a 3 + 5 + 11 + 24 + 26 a 28		2 a 5 + 24 a 28	1 + 6 a 12 + 29
Cardeal Da Silva	9 a 18	6 a 8	5 + 19	9 a 17	6 a 8 + 18	5	9 a 18	6 a 8	5 + 19
Castro Alves	10 a 14	5 a 9 + 15	3 a 4	9 a 13	5 a 8 + 14	4 + 15	10 a 14	5 a 9 + 15	3 a 4
Catolândia		31 a 36	1			31 a 36		31 a 36	1
Catu	10 a 17	5 a 9 + 18	3 a 4 + 19	10 a 17	6 a 9 + 18	2 a 5	10 a 17	5 a 9 + 18	3 a 4 + 19
Cícero Dantas		10 a 12	8 a 9 + 13		10 a 11	8 a 9 + 12		10 a 12	8 a 9 + 13
Cipó	11	9 a 10 + 12 a 13	7 a 8 + 14	11	10 + 12 a 13	8 a 9 + 14	11	9 a 10 + 12 a 13	7 a 8 + 14
Coaraci	4 a 13	1 a 3 + 14 a 15	36 + 16 + 26	8 a 13	2 a 7 + 14	36 a 1 + 15	4 a 13	1 a 3 + 14 a 15	36 + 16 + 26
Cocos	31 a 36	1	2 + 30	31	32 a 1	30	31 a 36	1	2 + 30
Conceição Da Feira	10 a 16	6 a 9	3 a 5 + 17	10 a 15	5 a 9	3 a 4 + 16	10 a 16	6 a 9	3 a 5 + 17
Conceição Do Almeida	9 a 15	3 a 8 + 16	2 + 17	9 a 15	3 a 8	16	9 a 15	3 a 8 + 16	2 + 17
Conceição Do Coité		9 a 10	7 a 8 + 11			8 a 11		9 a 10	7 a 8 + 11
Conceição Do Jacuípe	10 a 16	6 a 9 + 17	3 a 5 + 18	10 a 15	8 a 9 + 16	3 a 7 + 17	10 a 16	6 a 9 + 17	3 a 5 + 18
Conde	9 a 18	7 a 8 + 19	5 a 6	9 a 17	8 + 18	5 a 7 + 19	9 a 18	7 a 8 + 19	5 a 6
Coração De Maria	10 a 16	8 a 9	3 a 7 + 17	10 a 15	8 a 9 + 16	3 a 7	10 a 16	8 a 9	3 a 7 + 17
Coribe			31						31
Coronel João Sá	11	10 + 12 a 13	8 a 9 + 14	11	10 + 12 a 13	8 a 9 + 14	11	10 + 12 a 13	8 a 9 + 14
Correntina	31 a 1	2	30	31 a 36	1	2 + 30	31 a 1	2	30
Cotegipe			31 a 36			31 + 35			31 a 36
Cravolândia		8 a 10	3 a 7 + 11 a 12		10	4 a 9 + 11 a 12		8 a 10	3 a 7 + 11 a 12
Crisópolis	10 a 16	9 + 17	5 a 8	10 a 15	9 + 16	5 a 8 + 17	10 a 16	9 + 17	5 a 8
Cristópolis		31	32 a 36			31		31	32 a 36
Cruz Das Almas	9 a 16	4 a 8	3 + 17	9 a 15	5 a 8	3 a 4 + 16	9 a 16	4 a 8	3 + 17

Dário Meira			3 a 12			3 + 10 a 11			3 a 12
Dias D'Ávila	9 a 18	5 a 8 + 19	1 a 4 + 20	9 a 18	5 a 8 + 19	2 a 4	9 a 18	5 a 8 + 19	1 a 4 + 20
Dom Macedo Costa	9 a 16	3 a 8	2 + 17 a 18	9 a 15	3 a 8 + 16	2 + 17	9 a 16	3 a 8	2 + 17 a 18
Elísio Medrado	10 a 12	5 a 9 + 13	4 + 14	10 a 12	6 a 9 + 13	4 a 5	10 a 12	5 a 9 + 13	4 + 14
Entre Rios	9 a 18	5 a 8 + 19	3 a 4	9 a 17	6 a 8 + 18	3 a 5	9 a 18	5 a 8 + 19	3 a 4
Esplanada	9 a 18	6 a 8 + 19	5	9 a 17	6 a 8 + 18	4 a 5 + 19	9 a 18	6 a 8 + 19	5
Euclides Da Cunha			10						10
Eunápolis		2 a 12 + 25 a 26	36 a 1 + 13 + 24 + 27 a 28		2 a 5	1 + 6 a 12 + 24 a 27		2 a 12 + 25 a 26	36 a 1 + 13 + 24 + 27 a 28
Fátima	11	10 + 12 a 13	8 a 9 + 14	11	10 + 12 a 13	8 a 9	11	10 + 12 a 13	8 a 9 + 14
Feira Da Mata			31						31
Feira De Santana	10 a 14	8 a 9 + 15	4 a 7 + 16	10 a 14	8 a 9 + 15	4 a 7	10 a 14	8 a 9 + 15	4 a 7 + 16
Firmino Alves			2 a 12			3 a 4 + 10 a 11			2 a 12
Floresta Azul	11	2 a 10 + 12 a 13	36 a 1 + 14 + 26 a 27		3 a 12	1 a 2 + 13	11	2 a 10 + 12 a 13	36 a 1 + 14 + 26 a 27
Formosa Do Rio Preto	31 a 2		3 + 30	31 a 1	2	30	31 a 2		3 + 30
Gandu	4 a 15	1 a 3 + 16	36 + 17 a 18	4 a 14	2 a 3 + 15	36 a 1 + 16 a 17	4 a 15	1 a 3 + 16	36 + 17 a 18
Gongogi	4 a 14	1 a 3 + 15 a 16	36	4 a 14	2 a 3 + 15	36 a 1 + 16	4 a 14	1 a 3 + 15 a 16	36
Governador Mangabeira	10 a 15	5 a 9 + 16	3 a 4 + 17	10 a 15	5 a 9	3 a 4 + 16	10 a 15	5 a 9 + 16	3 a 4 + 17
Guaratinga		2 a 6	1 + 7 a 11 + 24 a 28			1 a 6 + 24 a 27		2 a 6	1 + 7 a 11 + 24 a 28
Heliópolis	11	10 + 12 a 13	8 a 9 + 14		10 a 12	8 a 9 + 13	11	10 + 12 a 13	8 a 9 + 14
Ibicarai	4 a 13	1 a 3 + 14	36 + 15 a 16 + 25 a 27	10 a 12	2 a 9 + 13	36 a 1 + 14	4 a 13	1 a 3 + 14	36 + 15 a 16 + 25 a 27
Ibicuí		4 a 13	2 a 3 + 14		10 a 12	2 a 9 + 13		4 a 13	2 a 3 + 14
Ibirapitanga	4 a 15	1 a 3 + 16	36 + 17 a 18	3 a 15	1 a 2 + 16	36 + 17	4 a 15	1 a 3 + 16	36 + 17 a 18
Ibirapuã		3 + 28	1 a 2 + 4 a 6 + 24 a 27 + 29			1 a 5 + 24 a 28		3 + 28	1 a 2 + 4 a 6 + 24 a 27 + 29
Ibirataia	4 a 14	2 a 3 + 15	1 + 16	6 a 13	3 a 5 + 14	1 a 2 + 15	4 a 14	2 a 3 + 15	1 + 16
Ichu		9 a 11	6 a 8 + 12		9 a 10	8 + 11 a 12		9 a 11	6 a 8 + 12
Igrapiúna	1 a 18	36 + 19 a 21		1 a 16	36 + 17 a 18	35 + 19	1 a 18	36 + 19 a 21	
Iguaí			4 a 11						4 a 11
Ilhéus	1 a 16	36 + 17	34 a 35 + 18 a 20 + 25 a 27	1 a 15	36 + 16	35 + 17 a 18	1 a 16	36 + 17	34 a 35 + 18 a 20 + 25 a 27
Inhambupe	10 a 16	9 + 17	5 a 8	10 a 15	9 + 16	4 a 8	10 a 16	9 + 17	5 a 8
Ipecaetá	10 a 12	8 a 9	5 a 7 + 13	10 a 11	8 a 9 + 12	6 a 7 + 13	10 a 12	8 a 9	5 a 7 + 13
Ipiaú	9 a 13	3 a 8 + 14	1 a 2 + 15	10 a 12	3 a 9 + 13	2 + 14	9 a 13	3 a 8 + 14	1 a 2 + 15
Ipirá			9 a 10			9			9 a 10
Irará	10 a 15	8 a 9 + 16	4 a 7	10 a 15	8 a 9	4 a 7 + 16	10 a 15	8 a 9 + 16	4 a 7
Itabela		2 a 12 + 25 a 27	36 a 1 + 13 + 24 + 28		2 a 5	1 + 6 a 12 + 24 a 27		2 a 12 + 25 a 27	36 a 1 + 13 + 24 + 28
Itabuna	1 a 15	36 + 16	35 + 17 + 25 a 27	3 a 14	36 a 2 + 15	35 + 16 a 17	1 a 15	36 + 16	35 + 17 + 25 a 27
Itacaré	1 a 18	36 + 19 a 20	34 a 35 + 21 a 22	1 a 16	36 + 17 a 18	35 + 19	1 a 18	36 + 19 a 20	34 a 35 + 21 a 22
Itagi			5						5
Itagibá	11 a 12	3 a 10 + 13	2 + 14	11	9 a 10 + 12 a 13 + 4 a 5	6 a 8 + 14 + 2 a 3	11 a 12	3 a 10 + 13	2 + 14
Itagimirim		2 a 9 + 26	36 a 1 + 10 a 12 + 24 a 25 + 27 a 28		4 a 5	1 a 3 + 6 a 11 + 25 a 27		2 a 9 + 26	36 a 1 + 10 a 12 + 24 a 25 + 27 a 28
Itaju Do Colônia		2 a 13	36 a 1 + 14 + 25 a 27		4 a 12	1 a 3 + 13		2 a 13	36 a 1 + 14 + 25 a 27

Itajuípe	4 a 14	1 a 3 + 15 a 16	35 a 36 + 17 + 26	4 a 14	1 a 3 + 15	36 + 16	4 a 14	1 a 3 + 15 a 16	35 a 36 + 17 + 26
Itamaraju		2 a 6 + 24 a 27	1 + 7 a 12 + 28 a 29		4 a 5 + 25	1 a 3 + 6 + 10 a 11 + 24 + 26 a 28		2 a 6 + 24 a 27	1 + 7 a 12 + 28 a 29
Itamari	9 a 13	3 a 8 + 14	1 a 2 + 15	9 a 12	3 a 8 + 13 a 14	2 + 15	9 a 13	3 a 8 + 14	1 a 2 + 15
Itanagra	9 a 18	5 a 8 + 19	3 a 4	9 a 18	5 a 8	3 a 4 + 19	9 a 18	5 a 8 + 19	3 a 4
Itanhém		2 a 5	1			1 a 5		2 a 5	1
Itaparica	9 a 18	1 a 8 + 19	20	9 a 17	2 a 8 + 18	1 + 19	9 a 18	1 a 8 + 19	20
Itapé	4 a 14	1 a 3 + 15	35 a 36 + 16 + 25 a 27	5 a 13	1 a 4 + 14	36 + 15	4 a 14	1 a 3 + 15	35 a 36 + 16 + 25 a 27
Itapebi		2 a 12 + 26	36 a 1 + 13 + 24 a 25 + 27 a 28		2 a 5 + 11	36 a 1 + 6 a 10 + 12 + 25 a 27		2 a 12 + 26	36 a 1 + 13 + 24 a 25 + 27 a 28
Itapetinga			2 a 11			3 a 4			2 a 11
Itapicuru	10 a 15	9 + 16	6 a 8 + 17	10 a 15	9	8 + 16	10 a 15	9 + 16	6 a 8 + 17
Itapitanga	4 a 14	2 a 3 + 15	36 a 1 + 16	5 a 13	2 a 4 + 14	36 a 1 + 15	4 a 14	2 a 3 + 15	36 a 1 + 16
Itaquara			4 a 11						4 a 11
Itarantim			1 a 8			2 a 3			1 a 8
Itatim		8 a 10	7 + 11			7 a 10		8 a 10	7 + 11
Itororó			2 a 8						2 a 8
Ituberá	1 a 18	36 + 19 a 21		1 a 17	36 + 18 a 19	20	1 a 18	36 + 19 a 21	
Jaborandi	31 a 1	2	30	31 a 36	1	30	31 a 1	2	30
Jaguaquara			4 a 12			8 a 11			4 a 12
Jaguaripe	6 a 18	1 a 5 + 19	20 a 21	6 a 17	1 a 5 + 18	36 + 19	6 a 18	1 a 5 + 19	20 a 21
Jandaíra	10 a 18	9 + 19	5 a 8	10 a 17	8 a 9 + 18	5 a 7	10 a 18	9 + 19	5 a 8
Jeremoabo			10 a 11						10 a 11
Jiquiriçá	9 a 13	3 a 8 + 14	2 + 15	9 a 12	3 a 8 + 13	2 + 14	9 a 13	3 a 8 + 14	2 + 15
Jitaúna		5 + 9 a 12	2 a 4 + 6 a 8 + 13		10 a 11	3 a 9 + 12		5 + 9 a 12	2 a 4 + 6 a 8 + 13
Jucuruçu		2 a 5	1 + 6 + 24 a 28			1 a 5 + 24 a 25		2 a 5	1 + 6 + 24 a 28
Jussari	4 a 13	1 a 3 + 14	35 a 36 + 15 a 16 + 25 a 27	10 a 12	1 a 9 + 13	36 + 14	4 a 13	1 a 3 + 14	35 a 36 + 15 a 16 + 25 a 27
Laje	9 a 16	2 a 8	1 + 17 a 18	8 a 15	2 a 7 + 16	1 + 17	9 a 16	2 a 8	1 + 17 a 18
Lajedão		2	36 a 1 + 3 a 5 + 24 a 29			1 a 3 + 24 a 29		2	36 a 1 + 3 a 5 + 24 a 29
Lamarão	10 a 12	9 + 13	6 a 8 + 14	10 a 12	9 + 13	5 a 8 + 14	10 a 12	9 + 13	6 a 8 + 14



Lauro De Freitas	9 a 19	5 a 8 + 20 + 1	2 a 4 + 36	9 a 18	3 a 8 + 19	1 a 2	9 a 19	5 a 8 + 20 + 1	2 a 4 + 36
Luís Eduardo Magalhães	31 a 2	30 + 3		31 a 1	30 + 2	3	31 a 2	30 + 3	
Madre De Deus	9 a 18	5 a 8 + 19	1 a 4	9 a 17	5 a 8 + 18	2 a 4	9 a 18	5 a 8 + 19	1 a 4
Mansidão			31 a 36						31 a 36
Maragogipe	9 a 17	4 a 8 + 18	1 a 3 + 19	9 a 16	2 a 8 + 17	1 + 18	9 a 17	4 a 8 + 18	1 a 3 + 19
Maraú	1 a 18	36 + 19 a 20	34 a 35 + 21 a 22	1 a 17	36 + 18 a 19	35 + 20	1 a 18	36 + 19 a 20	34 a 35 + 21 a 22
Mascote	4 a 13	1 a 3 + 14 + 26	36 + 15 + 24 a 25 + 27 a 28	5 + 11 a 12	1 a 4 + 6 a 10 + 13	36 + 14 + 25 a 26	4 a 13	1 a 3 + 14 + 26	36 + 15 + 24 a 25 + 27 a 28
Mata De São João	9 a 18	5 a 8 + 19	3 a 4 + 20	9 a 18	5 a 8 + 19	2 a 4	9 a 18	5 a 8 + 19	3 a 4 + 20
Medeiros Neto		2 a 5	36 a 1 + 6 + 24 a 29			1 a 5 + 24 a 29		2 a 5	36 a 1 + 6 + 24 a 29
Milagres		8 a 10	7 + 11		9	7 a 8 + 10		8 a 10	7 + 11
Mucuri		24 a 28	29 + 1 a 5		27	24 a 26 + 28 a 29 + 1 a 4		24 a 28	29 + 1 a 5
Muniz Ferreira	9 a 16	2 a 8 + 17 a 18	1	9 a 16	2 a 8 + 17	1	9 a 16	2 a 8 + 17 a 18	1
Muritiba	10 a 16	5 a 9	3 a 4 + 17	10 a 15	5 a 9 + 16	3 a 4	10 a 16	5 a 9	3 a 4 + 17
Mutuípe	9 a 14	3 a 8 + 15	1 a 2 + 16	8 a 13	3 a 7 + 14	2 + 15	9 a 14	3 a 8 + 15	1 a 2 + 16
Nazaré	9 a 17	1 a 8 + 18	19	9 a 16	2 a 8 + 17	1 + 18	9 a 17	1 a 8 + 18	19
Nilo Peçanha	1 a 18	36 + 19 a 21		1 a 17	36 + 18 a 19	20 a 21	1 a 18	36 + 19 a 21	
Nova Ibiá	4 a 14	2 a 3 + 15	1 + 16	4 a 14	2 a 3 + 15	1	4 a 14	2 a 3 + 15	1 + 16
Nova Soure	11 a 13	9 a 10 + 14	7 a 8 + 15	10 a 13	9 + 14	8	11 a 13	9 a 10 + 14	7 a 8 + 15
Nova Viçosa		2 a 5 + 24 a 28	1 + 6 + 11 + 29		4 + 24 a 27	1 a 3 + 5 + 28		2 a 5 + 24 a 28	1 + 6 + 11 + 29

Novo Triunfo		10 a 11	8 a 9 + 12			9 a 12		10 a 11	8 a 9 + 12
Olindina	10 a 15	9 + 16	6 a 8	10 a 14	9 + 15	8 + 16	10 a 15	9 + 16	6 a 8
Ouriçangas	10 a 15	9 + 16	4 a 8 + 17	10 a 15	8 a 9	4 a 7 + 16	10 a 15	9 + 16	4 a 8 + 17
Paripiranga	11 a 14	9 a 10 + 15	8	11 a 14	10 + 15	8 a 9	11 a 14	9 a 10 + 15	8
Pau Brasil		2 a 12	36 a 1 + 13 + 25 a 27		4 a 5 + 10 a 11	1 a 3 + 6 a 9 + 12 a 13 + 25 a 26		2 a 12	36 a 1 + 13 + 25 a 27
Pedraõ	10 a 16	8 a 9 + 17	3 a 7	10 a 15	8 a 9 + 16	3 a 7	10 a 16	8 a 9 + 17	3 a 7
Pedro Alexandre	11	10 + 12 a 13	8 a 9 + 14		10 a 13	8 a 9	11	10 + 12 a 13	8 a 9 + 14
Pilão Arcado		36	34 a 35 + 1			36		36	34 a 35 + 1
Piraí Do Norte	2 a 16	1 + 17 a 18	36 + 19 a 20	2 a 15	1 + 16 a 17	36 + 18	2 a 16	1 + 17 a 18	36 + 19 a 20
Pojuca	9 a 18	5 a 8 + 19	3 a 4	10 a 17	5 a 9 + 18	2 a 4	9 a 18	5 a 8 + 19	3 a 4
Porto Seguro	4	2 a 3 + 5 a 14 + 24 a 27	36 a 1 + 15 + 28		2 a 13	36 a 1 + 14 + 24 a 27	4	2 a 3 + 5 a 14 + 24 a 27	36 a 1 + 15 + 28
Potiraguá		2 a 11	36 a 1 + 12 a 13 + 24 a 27		4 a 5	1 a 3 + 6 a 12 + 25 a 26		2 a 11	36 a 1 + 12 a 13 + 24 a 27
Prado		2 a 13 + 24 a 27	36 a 1 + 14 + 28		2 a 6 + 10 a 12	1 + 7 a 9 + 13 + 24 a 27		2 a 13 + 24 a 27	36 a 1 + 14 + 28
Presidente Tancredo Neves	6 a 15	1 a 5 + 16	17 a 18	3 a 15	2 + 16	36 a 1 + 17	6 a 15	1 a 5 + 16	17 a 18
Quijingue			10						10
Rafael Jambeiro	10	8 a 9 + 11 a 12	6 a 7		8 a 11	6 a 7 + 12	10	8 a 9 + 11 a 12	6 a 7
Remanso			36						36
Retirolândia			9 a 10			9			9 a 10
Riachão Das Neves	31 a 36	1	2 + 30	31	32 a 36	1 + 30	31 a 36	1	2 + 30
Riachão Do Jacuípe			7 a 11			8 a 10			7 a 11
Ribeira Do Amparo	11	9 a 10 + 12 a 13	8 + 14	11	10 + 12 a 13	8 a 9 + 14	11	9 a 10 + 12 a 13	8 + 14
Ribeira Do Pombal		10 a 12	8 a 9 + 13		10 a 12	8 a 9 + 13		10 a 12	8 a 9 + 13
Rio Real	10 a 17	9 + 18	5 a 8	10 a 16	8 a 9 + 17	5 a 7 + 18	10 a 17	9 + 18	5 a 8
Salinas Da Margarida	9 a 18	4 a 8 + 19	1 a 3	9 a 17	2 a 8 + 18	1 + 19	9 a 18	4 a 8 + 19	1 a 3
Salvador	6 a 19	1 a 5 + 20	36 + 21	8 a 18	2 a 7 + 19	1	6 a 19	1 a 5 + 20	36 + 21
Santa Bárbara	10 a 13	9 + 14	5 a 8	10 a 12	9 + 13	5 a 8 + 14	10 a 13	9 + 14	5 a 8
Santa Brígida			9 a 12			10 a 11			9 a 12
Santa Cruz Cabralia	4 a 13	1 a 3 + 14 + 25 a 26	36 + 15 a 16 + 24 + 27 a 28	11 a 12	1 a 10 + 13	36 + 14 + 24 a 27	4 a 13	1 a 3 + 14 + 25 a 26	36 + 15 a 16 + 24 + 27 a 28
Santa Cruz Da Vitória		4 a 12	2 a 3 + 13 + 27		10 a 11	2 a 9 + 12		4 a 12	2 a 3 + 13 + 27
Santa Inês		9	6 a 8 + 10			7 a 9		9	6 a 8 + 10
Santa Luzia	2 a 14	1 + 15	35 a 36 + 16 a 17 + 24 a 27	4 a 13	1 a 3 + 14	35 a 36 + 15 a 16 + 25	2 a 14	1 + 15	35 a 36 + 16 a 17 + 24 a 27
Santa Maria Da Vitória		31	32 a 36			31		31	32 a 36
Santa Rita De Cássia		34 a 36	31 a 33			31 a 36		34 a 36	31 a 33
Santa Teresinha	10 a 11	8 a 9 + 12	6 a 7 + 13		8 a 12	6 a 7	10 a 11	8 a 9 + 12	6 a 7 + 13
Santana			31 + 36						31 + 36
Santanópolis	10 a 14	9 + 15	4 a 8	10 a 14	9	4 a 8 + 15	10 a 14	9 + 15	4 a 8
Santo Amaro	9 a 17	5 a 8 + 18	2 a 4	9 a 16	5 a 8 + 17	2 a 4 + 18	9 a 17	5 a 8 + 18	2 a 4
Santo Antônio De Jesus	9 a 16	2 a 8	1 + 17 a 18	9 a 15	2 a 8 + 16	17	9 a 16	2 a 8	1 + 17 a 18
Santo Estêvão	10 a 13	6 a 9 + 14	4 a 5 + 15	10 a 13	6 a 9 + 14	5	10 a 13	6 a 9 + 14	4 a 5 + 15
São Desidério	31 a 1	30 + 2	3	31 a 36	30 + 1	2	31 a 1	30 + 2	3
São Felipe	9 a 16	3 a 8 + 17	1 a 2 + 18	9 a 15	3 a 8 + 16	2 + 17	9 a 16	3 a 8 + 17	1 a 2 + 18
São Félix	9 a 16	5 a 8 + 17	2 a 4 + 18	9 a 15	5 a 8 + 16	2 a 4 + 17	9 a 16	5 a 8 + 17	2 a 4 + 18
São Félix Do Coribe			31						31
São Francisco Do Conde	9 a 18	5 a 8	2 a 4 + 19	9 a 17	5 a 8 + 18	2 a 4	9 a 18	5 a 8	2 a 4 + 19
São Gonçalo Dos Campos	10 a 16	6 a 9	3 a 5 + 17	10 a 15	6 a 9 + 16	3 a 5	10 a 16	6 a 9	3 a 5 + 17
São José Da Vitória	4 a 14	1 a 3 + 15	35 a 36 + 16 + 25 a 27	4 a 13	1 a 3 + 14	35 a 36 + 15 a 16	4 a 14	1 a 3 + 15	35 a 36 + 16 + 25 a 27
São Miguel Das Matas	9 a 14	3 a 8 + 15	2 + 16	9 a 14	3 a 8 + 15	2	9 a 14	3 a 8 + 15	2 + 16
São Sebastião Do Passé	9 a 18	5 a 8	2 a 4 + 19	9 a 17	5 a 8 + 18	2 a 4	9 a 18	5 a 8	2 a 4 + 19
Sapeaçu	9 a 15	4 a 8 + 16	3	9 a 14	4 a 8 + 15	3 + 16	9 a 15	4 a 8 + 16	3
Sátiro Dias	10 a 14	9 + 15	6 a 8 + 16	10 a 14	9 + 15	5 a 8	10 a 14	9 + 15	6 a 8 + 16
Saubara	9 a 18	4 a 8	1 a 3 + 19	9 a 16	3 a 8 + 17 a 18	1 a 2	9 a 18	4 a 8	1 a 3 + 19
Serra Do Ramalho			31						31
Serra Dourada			31						31
Serra Preta		8 a 11	6 a 7 + 12		8 a 10	7 + 11 a 12		8 a 11	6 a 7 + 12
Serrinha		9 a 12	6 a 8 + 13		9 a 12	6 a 8 + 13		9 a 12	6 a 8 + 13
Simões Filho	9 a 19	5 a 8	1 a 4 + 20	9 a 18	4 a 8 + 19	1 a 3	9 a 19	5 a 8	1 a 4 + 20
Sítio Do Quinto		10 a 12	8 a 9 + 13		10 a 12	8 a 9 + 13		10 a 12	8 a 9 + 13
Tabocas Do Brejo Velho			31 a 36						31 a 36
Tanquinho	10 a 12	8 a 9 + 13	5 a 7	10 a 11	9 + 12	6 a 8 + 13	10 a 12	8 a 9 + 13	5 a 7
Taperoá	1 a 17	18 a 19	20 a 21 + 36	1 a 16	17 a 18	19 + 36	1 a 17	18 a 19	20 a 21 + 36
Teixeira De Freitas		2 a 5 + 24 a 28	1 + 6 + 11 + 29		4 + 25	1 a 3 + 5 + 24 + 26 a 28		2 a 5 + 24 a 28	1 + 6 + 11 + 29
Teodoro Sampaio	10 a 17	6 a 9	3 a 5 + 18	10 a 16	8 a 9	3 a 7 + 17	10 a 17	6 a 9	3 a 5 + 18

Teofilândia		9 a 12	6 a 8 + 13		10 a 11	8 a 9 + 12		9 a 12	6 a 8 + 13
Teolândia	4 a 15	1 a 3 + 16	17 a 18	3 a 15	2	36 a 1 + 16 a 17	4 a 15	1 a 3 + 16	17 a 18
Terra Nova	10 a 17	6 a 9 + 18	2 a 5	10 a 16	6 a 9 + 17	3 a 5 + 18	10 a 17	6 a 9 + 18	2 a 5
Tucano		9 a 12	7 a 8 + 13		10 a 11	8 a 9 + 12		9 a 12	7 a 8 + 13
Ubaíra	9 a 12	4 a 8 + 13	3 + 14	9 a 10	6 a 8 + 11 a 12	3 a 5 + 13	9 a 12	4 a 8 + 13	3 + 14
Ubaitaba	2 a 16	36 a 1 + 17	18 a 19	3 a 15	1 a 2 + 16	36 + 17 a 18	2 a 16	36 a 1 + 17	18 a 19
Ubatã	4 a 14	1 a 3 + 15 a 16	36 + 17	4 a 14	2 a 3 + 15	36 a 1 + 16	4 a 14	1 a 3 + 15 a 16	36 + 17
Una	1 a 15	36 + 16	34 a 35 + 17 a 18 + 24 a 27	3 a 14	36 a 2 + 15 a 16	35 + 17 + 25	1 a 15	36 + 16	34 a 35 + 17 a 18 + 24 a 27
Uruçuca	1 a 16	36 + 17 a 18	34 a 35 + 19 a 21 + 26	2 a 16	36 a 1 + 17	35 + 18 a 19	1 a 16	36 + 17 a 18	34 a 35 + 19 a 21 + 26
Valença	1 + 5 a 18	2 a 4 + 19	20 a 21 + 36	1 a 16	17 a 18	19 + 36	1 + 5 a 18	2 a 4 + 19	20 a 21 + 36
Valente			9 a 10						9 a 10
Varzedo	9 a 14	3 a 8 + 15	16	9 a 14	3 a 8 + 15		9 a 14	3 a 8 + 15	16
Vera Cruz	6 a 18	1 a 5 + 19	36 + 20 a 21	6 a 18	1 a 5 + 19	36	6 a 18	1 a 5 + 19	36 + 20 a 21
Vereda		2 a 5 + 24 a 28	1 + 6 + 11 + 29		4 + 25	1 a 3 + 5 a 6 + 24 + 26 a 28		2 a 5 + 24 a 28	1 + 6 + 11 + 29
Wanderley			31 + 35 a 36						31 + 35 a 36
Wenceslau Guimarães	4 a 14	2 a 3 + 15	1 + 16	6 a 14	2 a 5 + 15	1	4 a 14	2 a 3 + 15	1 + 16

PORTARIA Nº 88, DE 15 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

- Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de amendoim no Estado do Ceará, ano-safra 2020/2021, conforme anexo.
- Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Amendoim (*Arachis hypogaea* L.) adapta-se a uma larga faixa de climas, desde os equatoriais até os temperados.

A cultura desenvolve-se melhor, com produtividade mais elevada, em climas quentes. Temperaturas de 30°C ou ligeiramente superiores, são as mais benéficas para a germinação, desenvolvimento inicial das plantas e formação do óleo.

Temperaturas médias diárias na faixa de 25°C a 30º são as indicadas para obtenção de produtividades elevadas. Ocorrências de temperaturas acima dos 33ºC e abaixo dos 18ºC, principalmente na fase da germinação e desenvolvimento inicial, são prejudiciais à cultura.

Em cultivo de sequeiro o amendoim necessita de uma precipitação pluvial acima de 500 mm, bem distribuída ao longo do período total de crescimento, e de umidade suficiente nos dois primeiros meses do período vegetativo, sem deficiência hídrica no solo.

O cultivo do amendoinceiro não é indicado para regiões muito úmidas ou com períodos de chuvas muito prolongados que propiciam o aparecimento de doenças, além de prejudicar a colheita e a qualidade do produto.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e o período de semeadura, para o cultivo do amendoim no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.

Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração do ciclo, das fases fenológicas e da reserva útil de água dos solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.750 estações pluviométricas selecionadas no país.

Por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo do amendoinceiro e os respectivos riscos, foram adotados os seguintes parâmetros e variáveis:

I. Temperatura: Foram restringidos os decêndios com temperaturas mínimas médias abaixo de 18ºC;

II. Ciclo e Fases fenológicas: O ciclo do amendoim foi dividido em 4 fases, sendo elas: Fase I - Germinação/Emergência; Fase II - Crescimento/Desenvolvimento; Fase III - Florescimento/Formação dos Capulhos e Fase IV - Maturação Fisiológica/Colheita. As cultivares de amendoim foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 125 dias); e Grupo III (n >125 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

III. Capacidade de Água Disponível (CAD): Foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média), Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenamento de 35 mm, 55 mm e 75mm, respectivamente, e uma profundidade efetiva média do sistema radicular de 50 cm;

IV. Índice de Satisfação das Necessidades de Água (ISNA): Foi considerado um ISNA ³ 0,6 na Fase I - germinação - estabelecimento da cultura e ISNA ≥ 0,5 na Fase III - florescimento e formação dos capulhos.

Considerou-se apto para o cultivo do amendoim os municípios que apresentaram, em no mínimo 20% de sua área, condições climáticas dentro dos critérios considerados.

Por se tratar de um modelo agroclimático, mesmo em se tratando de um estudo técnico científico de eficácia comprovada, é necessário que o agricultor faça uma consulta aos órgãos de pesquisa/extensão rural de seu Estado, assim como o acompanhamento de um técnico agrícola ou agrônomo na implantação da lavoura, para se certificar de estar seguindo as práticas agronômicas mais adequadas ao cultivo do amendoim

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de amendoim no Estado, os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

EMBRAPA - CNPA: BRS Havana, BR 1 e BRS 151-L7.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, das cultivares indicadas nenhuma obteve o enquadramento nos grupos II e III.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).



5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I																	
	SOLO 1						SOLO 2			SOLO 3								
	RISCO 20%	DE	RISCO 30%	DE	RISCO 40%	DE	RISCO 20%	DE	RISCO 30%	DE	RISCO 40%	DE						
Abaíara	3 a 4		2 + 5		1 + 6		3 a 5		2 + 6		1 + 7		3 a 6		2 + 7		1 + 8	
Acarape	5 a 8		4 + 9		3 + 10		5 a 9		4 + 10		3 + 11		5 a 10		4 + 11		3 + 12	
Acaraú	5 a 7		8		9 + 4		5 a 8		4 + 9		3 + 10		5 a 9		4 + 10		3 + 11	
Acopiara	4 a 5		3 + 6 a 7		8		4 a 6		3 + 7 a 8		9		4 a 8		3 + 9			
Aiuaba					2 a 5				2 a 6		7		3 a 5		2 + 6		7 a 8	
Alcântaras	5 a 7		3 a 4 + 8		9		4 a 8		3 + 9				4 a 9		3		10	
Altaneira	3 a 4		2 + 5		1 + 6		3 a 6		2 + 7		1		3 a 6		2 + 7		1 + 8	
Alto Santo			5 a 7		4 + 8		5 a 6		7 a 8		9 + 3 a 4		5 a 7		8 a 9		10 + 3 a 4	
Amontada	5 a 7		8		9 + 4		5 a 8		4 + 9		3 + 10		5 a 10		4 + 11		3 + 12	
Antonina Do Norte			3 a 5		2 + 6		3 a 5		2 + 6		1 + 7		3 a 6		2 + 7		1 + 8	
Apuiarés	5 a 7		4 + 8		3 + 9		5 a 7		4 + 8 a 10		3 + 11		5 a 10		4 + 11		3 + 12	
Aquiraz	5 a 8		4 + 9 a 10		3 + 11		5 a 10		3 a 4 + 11				5 a 11		4 + 12		3 + 13	
Aracati	5		6 a 7		8 a 9 + 4		5 a 7		8		9 a 10 + 3 a 4		5 a 8		9 a 10		11 + 3 a 4	
Aracoiaba	5 a 7		4 + 8 a 9		3 + 10		5 a 8		4 + 9 a 10		3 + 11		5 a 10		4 + 11		3 + 12	
Ararendá	5		3 a 4 + 6		7		5 a 6		3 a 4 + 7		8		5 a 7		3 a 4 + 8		9	
Araripe			2 a 4		1 + 5 a 6		3 a 5		2 + 6		1 + 7		3 a 6		2 + 7		1 + 8	
Aratuba	5 a 7		4 + 8		3 + 9		5 a 8		4 + 9 a 10		3 + 11		5 a 10		4 + 11		3 + 12	
Arneiroz			4		3 + 5 a 6		5		3 a 4 + 6		2 + 7		3 a 6		7		8 + 2	
Assaré	3 a 4		2 + 5		1 + 6		3 a 5		2 + 6		1 + 7		3 a 6		2 + 7		1 + 8	
Aurora	3 a 4		2 + 5 a 6		1		3 a 6		2 + 7		1 + 8		3 a 6		2 + 7 a 8		1	
Baixio			3 a 5		6 a 7		3 a 5		6 a 7		8 + 2		3 a 6		7 a 8		9 + 2	
Banabuiú	5		4 + 6 a 7		8		5 a 7		4 + 8 a 9		3		5 a 8		4 + 9 a 10		3	
Barbalha	3 a 4		2 + 5		1 + 6		3 a 5		2 + 6		1 + 7		3 a 6		2 + 7		1 + 8	
Barreira	5 a 7		4 + 8 a 9		3 + 10		5 a 9		4 + 10		3 + 11		5 a 10		3 a 4 + 11		12	
Barro	4		2 a 3 + 5		6		3 a 5		2 + 6		1 + 7 a 8		3 a 6		2 + 7 a 8		1	
Barroquinha	5 a 7		4 + 8		3 + 9		5 a 8		3 a 4 + 9				5 a 9		3 a 4 + 10			
Baturité	5 a 7		4 + 8 a 9		3 + 10		5 a 8		4 + 9 a 10		3 + 11		5 a 10		4 + 11		3 + 12	
Beberibe	5 a 7		8		9 + 3 a 4		5 a 8		9 a 10		11 + 3 a 4		5 a 9		4 + 10 a 11		3 + 12	
Bela Cruz	5 a 7		8		9 + 3 a 4		5 a 8		4 + 9		3		5 a 9		4 + 10		3	
Boa Viagem			5 a 7		3 a 4 + 8		5 a 6		4 + 7 a 8		3 + 9		5 a 7		4 + 8 a 9		3 + 10	
Brejo Santo			2 a 4		1 + 5		3 a 5		2 + 6		1 + 7		3 a 6		2 + 7		1 + 8	
Camocim	5 a 7		4 + 8		3 + 9		5 a 8		3 a 4 + 9				5 a 9		3 a 4 + 10			
Campos Sales			3		2 + 4 a 5		3 a 4		2 + 5		1 + 6		3 a 5		2 + 6		1 + 7 a 8	
Canindé	5 a 7		8		9 + 3 a 4		5 a 8		4 + 9		3 + 10		5 a 9		4 + 10		3 + 11	
Capistrano	5 a 7		4 + 8 a 9		3		5 a 8		4 + 9 a 10		3 + 11		5 a 10		4 + 11		3 + 12	
Caridade	5 a 7		4 + 8 a 9		3 + 10		5 a 8		4 + 9 a 10		3 + 11		5 a 10		4 + 11		3 + 12	
Cariré	4 a 7		3 + 8		9		4 a 8		3 + 9				4 a 9		3		10	
Caririaçu	3 a 5		2 + 6		1 + 7		3 a 6		2 + 7		1 + 8		3 a 6		2 + 7 a 8		1	
Cariús	3 a 5		6		7 + 2		3 a 6		7		8 + 2		3 a 7		8		9 + 1 a 2	
Carnaubal	4 a 7		3 + 8		2		4 a 8		3		2 + 9		4 a 9		3		2 + 10	
Cascavel	5 a 8		4 + 9		3 + 10		5 a 9		4 + 10 a 11		3		5 a 11		4		3 + 12	
Catarina			4 a 6		3 + 7		4 a 5		3 + 6 a 7		2 + 8		3 a 6		7 a 8		9 + 2	
Catunda	5		6 a 7		3 a 4		5 a 6		4 + 7 a 8		3		5 a 7		4 + 8		3 + 9	
Caucaia	5 a 8		4 + 9 a 10		3 + 11		5 a 10		4 + 11		3		5 a 11		4 + 12		3	
Cedro	4 a 5		3 + 6		7		3 a 6		7 a 8		2		3 a 7		8		9 + 2	
Chaval	5 a 7		3 a 4 + 8		9		4 a 8		3 + 9				4 a 9		3 + 10			
Choró	5 a 7		4 + 8		3 + 9		5 a 7		4 + 8 a 9		3 + 10		5 a 9		4 + 10		3 + 11	
Chorozinho	5 a 7		4 + 8 a 9		3 + 10		5 a 9		4 + 10		3 + 11		5 a 10		4 + 11		3 + 12	
Coreaú	4 a 7		3 + 8		9		4 a 8		3 + 9				4 a 9		3 + 10			
Crateús			4 a 6		3		5		3 a 4 + 6 a 7				5 a 6		3 a 4 + 7 a 8			
Crato	3 a 5		2 + 6		1		3 a 6		2 + 7		1		3 a 6		2 + 7		1 + 8	
Croatá	4 a 6		3 + 7		2 + 8		4 a 7		3 + 8		2 + 9		4 a 8		3 + 9		2 + 10	
Cruz	5 a 7		8		9 + 4		5 a 8		4 + 9		3		5 a 9		4 + 10		3 + 11	
Deputado Irapuan Pinheiro	5		4 + 6 a 7		3 + 8		4 a 7		3 + 8		9		4 a 8		3 + 9		10	
Ererê			4 a 7		3 + 8		5 a 7		4 + 8		3 + 9		5 a 7		4 + 8 a 9		3	
Eusébio	5 a 8		4 + 9 a 10		3 + 11		5 a 10		4 + 11		3		5 a 11		4 + 12		3 + 13	
Farias Brito	3 a 5		2 + 6		1 + 7		3 a 6		2 + 7		1 + 8		3 a 7		2 + 8		1	
Forquilha	5 a 6		4 + 7		3 + 8		5 a 7		3 a 4 + 8		9		5 a 8		3 a 4 + 9		10	
Fortaleza	5 a 8		4 + 9 a 10		3 + 11		5 a 10		3 a 4 + 11				5 a 11		4 + 12		3 + 13	
Fortim	5 a 6		7 a 8		9 + 3 a 4		5 a 7		8 a 9		10 + 3 a 4		5 a 8		9 a 10		11 + 3 a 4	
Frecheirinha	4 a 7		3 + 8		9		4 a 8		3 + 9				4 a 9		3 + 10			
General Sampaio	5 a 6		7		8 a 9 + 3 a 4		5 a 7		8 a 9		10 + 3 a 4		5 a 9		10		11 + 3 a 4	
Graça	4 a 7		3 + 8				4 a 8		3 + 9				4 a 9		3		10	
Granja	5 a 7		3 a 4 + 8		9		4 a 8		3 + 9		10		4 a 9		3 + 10			
Granjeiro	3 a 5		6		7 + 1 a 2		3 a 6		2 + 7		1 + 8		3 a 7		2 + 8		1 + 9	
Groaíras	5 a 6		3 a 4 + 7 a 8				4 a 7		3 + 8		9		4 a 8		3 + 9		10	
Guaiúba	5 a 8		4 + 9 a 10		3 + 11		5 a 10		4 + 11		3		5 a 11		4 + 12		3	
Guaraciaba Do Norte	4 a 7		3		2 + 8		4 a 8		3		2 + 9		4 a 8		3 + 9		2 + 10	
Guaramiranga	5 a 7		4 + 8 a 9		3 + 10		5 a 9		4 + 10		3 + 11		5 a 10		4 + 11		3 + 12	
Hidrolândia	5 a 6		3 a 4 + 7		8		5 a 7		3 a 4 + 8		9		5 a 8		3 a 4 + 9			
Horizonte	5 a 8		4 + 9		3 + 10		5 a 9		4 + 10 a 11		3		5 a 11		4 + 12		3	
Ibaretama	5 a 6		7 a 8		9 + 3 a 4		5 a 7		4 + 8 a 9		3 + 10		5 a 9		4 + 10		3 + 11	
Ibiapina	4 a 7		3 + 8		2 + 9		3 a 8		9		2		3 a 9				2 + 10	
Ibicuitinga	5 a 6		7		8 + 4		5 a 7		8 a 9		3 a 4		5 a 8		9 a 10		11 + 3 a 4	

Icapuí		5 a 6	7 a 8	5 a 6	7 a 8	9 + 4	5 a 7	8 a 9	10 + 4
Icó	4	3 + 5 a 6	7	3 a 6	7 a 8		3 a 7	8 a 9	
Iguatu	4 a 5	3 + 6	7	3 a 6	7 a 8	2	3 a 8	9	2
Independência			3 a 6		4 a 6	3 + 7 a 8		3 a 7	8 a 9
Ipaporanga		3 a 6	7	5 a 6	3 a 4 + 7	8	5 a 7	3 a 4 + 8	9
Ipaumirim		3 a 6	2 + 7	3 a 5	6 a 7	8 + 2	3 a 6	7 a 8	9 + 2
Ipu	4 a 7	3	8	4 a 7	3 + 8	9	4 a 8	3 + 9	10
Ipueiras	4 a 6	3 + 7		4 a 7	3 + 8	9	4 a 8	3 + 9	2
Iracema		4 a 7	3 + 8	5 a 7	4 + 8	3 + 9	5 a 7	4 + 8 a 9	3 + 10
Irauçuba	5	6	7 a 8 + 3 a 4	5 a 6	4 + 7 a 8	3 + 9	5 a 7	4 + 8 a 9	3 + 10
Itaíçaba	5	6 a 7	8 + 4	5 a 6	7 a 8	9 + 3 a 4	5 a 7	8 a 9	10 a 11 + 3 a 4
Itaitinga	5 a 8	4 + 9 a 10	3 + 11	5 a 10	4 + 11	3	5 a 11	4 + 12	3
Itapajé	5 a 7	8	9 + 4	5 a 7	4 + 8 a 9	3	5 a 8	4 + 9 a 10	3 + 11
Itapipoca	5 a 7	8	9 + 4	5 a 8	4 + 9	3 + 10 a 11	5 a 10	4 + 11	3 + 12
Itapiúna	5 a 7	4 + 8	3 + 9	5 a 8	4 + 9 a 10	3 + 11	5 a 10	4 + 11	3 + 12
Itarema	5 a 7	8	9 + 4	5 a 8	4 + 9	3 + 10	5 a 10	4 + 11	3
Itatira	5 a 6	7	8 + 4	5 a 7	4 + 8 a 9	3	5 a 8	4 + 9 a 10	3 + 11
Jaguaretama	5	4 + 6 a 7	8	5 a 7	4 + 8	3 + 9	5 a 8	4 + 9	3 + 10
Jaguaribara		4 a 7	8	5 a 6	4 + 7 a 8	3 + 9	5 a 7	4 + 8 a 9	3 + 10
Jaguaribe		4 a 7	3 + 8	4 a 6	3 + 7 a 8	9	4 a 7	3 + 8 a 9	10
Jaguaruana		5 a 7	4 + 8	5 a 6	7 a 8	9 + 4	5 a 7	8 a 9	10 + 4
Jardim		2 a 4	1 + 5	3 a 4	2 + 5	1 + 6 a 7	3 a 5	2 + 6	1 + 7
Jati		2 a 3	1 + 4	3 a 4	2 + 5	1 + 6	3 a 5	2 + 6	1 + 7
Jijoca De Jericoacoara	5 a 7	4 + 8	3 + 9	5 a 8	4 + 9	3	5 a 9	4 + 10	3 + 11
Juazeiro Do Norte	3 a 5	2 + 6	1	3 a 6	2	1 + 7	3 a 6	2 + 7	1 + 8
Jucás	4 a 5	3 + 6	7	3 a 6	7	8 + 2	3 a 7	8	9 + 2
Lavras Da Mangabeira	3 a 5	6	7 + 2	3 a 6	7	8 + 2	3 a 7	8	9 + 1 a 2
Limoeiro Do Norte		5 a 7	4 + 8	5 a 7	8	9 + 4	5 a 8	9	10 + 4
Madalena	5 a 6	7	8 a 9 + 3 a 4	5 a 7	4 + 8 a 9	3 + 10	5 a 8	4 + 9 a 10	3 + 11
Maracanaú	5 a 8	4 + 9 a 10	3 + 11	5 a 10	4 + 11	3	5 a 11	4 + 12	3
Maranguape	5 a 8	4 + 9 a 10	3 + 11	5 a 10	4 + 11	3 + 12	5 a 11	4 + 12	3 + 13
Marco	5 a 7	4 + 8	3 + 9	5 a 8	4 + 9	3	5 a 9	4 + 10	3
Martinópolis	5 a 7	4 + 8	3	5 a 8	4 + 9	3	5 a 9	3 a 4 + 10	
Massapê	5 a 7	4 + 8	3	5 a 8	3 a 4	9	5 a 9	3 a 4	10
Mauriti		2 a 4	5	3 a 5	2 + 6	1 + 7	3 a 6	2 + 7	1 + 8
Meruoca	5 a 7	4 + 8	3	5 a 8	3 a 4	9	5 a 9	3 a 4	10
Milagres	3 a 4	2 + 5	1 + 6	3 a 5	2 + 6	1 + 7	3 a 6	2 + 7	1 + 8
Milhã	5 a 6	4 + 7	3 + 8	5 a 7	3 a 4 + 8	9	5 a 8	3 a 4 + 9	10
Miraíma	5 a 6	7 a 8	3 a 4	5 a 7	4 + 8 a 9	3	5 a 9	4	3 + 10
Missão Velha	3 a 4	2 + 5	1 + 6	3 a 5	2 + 6	1 + 7	3 a 6	2 + 7	1 + 8
Mombaça		4 a 7	3	5 a 6	3 a 4 + 7 a 8		5 a 7	3 a 4 + 8 a 9	
Monsenhor Tabosa		5 a 6	3 a 4 + 7	5	4 + 6 a 7	3 + 8	5 a 7	4 + 8	3 + 9
Morada Nova	5 a 6	7	8 a 9 + 4	5 a 7	8 a 9	10 + 3 a 4	5 a 8	9 a 10	11 + 3 a 4
Moraújo	5 a 7	3 a 4 + 8	9	4 a 8	3 + 9		4 a 9	3 + 10	
Morrinhos	5 a 7	8	9 + 4	5 a 8	4 + 9	3	5 a 9	4 + 10	3
Mucambo	4 a 7	3 + 8	9	3 a 8	9	2	3 a 9	10	2
Mulungu	5 a 7	4 + 8 a 9	3 + 10	5 a 8	4 + 9 a 10	3 + 11	5 a 10	4 + 11	3 + 12
Nova Olinda	3 a 4	2 + 5	1 + 6	3 a 6	2 + 7	1	3 a 6	2 + 7	1 + 8
Nova Russas	5 a 6	4 + 7	3	5 a 7	3 a 4 + 8		5 a 7	3 a 4 + 8 a 9	
Novo Oriente		4	3 + 5 a 6		3 a 6	7	5	3 a 4 + 6 a 7	8
Ocara	5 a 6	4 + 7 a 9	3 + 10	5 a 7	4 + 8 a 10	3 + 11	5 a 10	4 + 11	3 + 12
Orós	4 a 5	3 + 6	7 a 8	3 a 6	7 a 8	9	3 a 7	8 a 9	
Pacajus	5 a 8	4 + 9	3 + 10	5 a 9	4 + 10 a 11	3	5 a 11	4	3 + 12
Pacatuba	5 a 8	4 + 9 a 10	3 + 11	5 a 10	4 + 11	3	5 a 11	4 + 12	3
Pacoti	5 a 8	4 + 9	3 + 10	5 a 9	4 + 10	3 + 11	5 a 10	4 + 11	3 + 12
Pacujá	4 a 7	3 + 8		4 a 8	3 + 9		4 a 9	3	10
Palhano	5 a 6	7	8 a 9 + 4	5 a 7	8 a 9	10 + 3 a 4	5 a 8	9 a 10	11 + 3 a 4
Palmácia	5 a 8	4 + 9	3 + 10	5 a 9	4 + 10 a 11	3 + 12	5 a 11	4 + 12	3
Paracuru	5 a 8	4 + 9 a 10	3	5 a 10	4 + 11	3	5 a 11	4 + 12	3
Paraipaba	5 a 8	4 + 9	3 + 10	5 a 9	4 + 10 a 11	3	5 a 11	4 + 12	3
Parambu			3 a 5		3 a 5	2 + 6	3 a 5	6	7 + 2
Paramoti	5 a 6	7 a 8	9 + 3 a 4	5 a 7	4 + 8 a 9	3 + 10	5 a 9	4 + 10	3 + 11
Pedra Branca		5 a 6	3 a 4 + 7	5 a 6	4 + 7	3 + 8 a 9	5 a 7	4 + 8 a 9	3 + 10
Penaforte			1 a 4		2 a 4	1 + 5	3 a 4	2 + 5	1 + 6 a 7
Pentecoste	5 a 7	4 + 8 a 9	3 + 10	5 a 9	4 + 10	3 + 11	5 a 10	4 + 11	3 + 12
Pereiro		4 a 7	3 + 8	5 a 6	3 a 4 + 7 a 8	9	5 a 7	3 a 4 + 8 a 9	
Pindoretama	5 a 8	4 + 9	3 + 10	5 a 9	4 + 10 a 11	3	5 a 11	4 + 12	3
Piquet Carneiro	5	4 + 6 a 7	3 + 8	4 a 6	3 + 7 a 8	9	4 a 8	3 + 9	10
Pires Ferreira	4 a 7	3	8	4 a 8	3	9	4 a 8	3 + 9	10
Poranga	4 a 5	3 + 6	7	4 a 6	3 + 7 a 8	2	4 a 7	3 + 8 a 9	2
Porteiras		2 a 4	1 + 5	3 a 5	2 + 6	1 + 7	3 a 6	2 + 7	1 + 8
Potengi		2 a 5	1 + 6	3 a 5	2 + 6	1 + 7	3 a 6	2 + 7	1 + 8
Potiretama		5 a 7	4 + 8	5 a 7	4 + 8	3 + 9	5 a 7	4 + 8 a 9	3 + 10
Quiterianópolis			3 a 5		3 a 6	2	4 a 5	3 + 6	2 + 7 a 8
Quixadá	5 a 6	4 + 7 a 8	3 + 9	5 a 7	4 + 8 a 9	3 + 10	5 a 8	4 + 9 a 10	3 + 11
Quixelô	4 a 5	3 + 6 a 7	8	4 a 6	3 + 7 a 8	9	4 a 8	3 + 9	
Quixeramobim	5 a 6	4 + 7	3 + 8 a 9	5 a 7	4 + 8 a 9	3	5 a 8	4 + 9 a 10	3 + 11
Quixeré		5 a 7	4 + 8	5 a 6	7 a 8	9 + 4	5 a 7	8 a 9	10 + 4
Redenção	5 a 8	4 + 9	3 + 10	5 a 9	4 + 10	3 + 11	5 a 10	4 + 11	3 + 12
Reriutaba	4 a 7	3 + 8		4 a 8	3	9	4 a 9	3	10
Russas	5 a 6	7	8 a 9 + 4	5 a 7	8 a 9	10 + 3 a 4	5 a 8	9 a 10	11 + 3 a 4
Saboeiro		3 a 6	2 + 7	3 a 5	6 a 7	8 + 2	3 a 6	7 a 8	9 + 2
Salitre		3	1 a 2 + 4 a 5	3 a 4	2 + 5	1 + 6	3 a 5	2 + 6	1 + 7
Santa Quitéria	5 a 6	4 + 7	3 + 8	5 a 7	4 + 8	3 + 9	5 a 7	3 a 4 + 8 a 9	10
Santana Do Acaraú	5 a 7	4 + 8	3	5 a 8	4	3 + 9	5 a 9	4	3 + 10
Santana Do Cariri	3 a 4	2 + 5	1 + 6	3 a 5	2 + 6	1 + 7	3 a 6	2 + 7	1 + 8
São Benedito	4 a 7	3 + 8	2 + 9	3 a 8	9	2	3 a 9		2 + 10
São Gonçalo Do Amarante	5 a 8	4 + 9 a 10	3	5 a 10	4 + 11	3	5 a 11	4 + 12	3
São João Do Jaguaribe		5 a 6	4 + 7 a 8	5 a 6	7 a 8	9 + 3 a 4	5 a 7	8 a 9	10 + 3 a 4
São Luís Do Curu	5 a 7	4 + 8	3 + 9	5 a 8	4 + 9 a 10	3 + 11	5 a 10	4 + 11	3 + 12
Senador Pompeu	5	4 + 6 a 7	3 + 8	5 a 6	4 + 7 a 8	3 + 9	5 a 8	3 a 4 + 9	10
Senador Sá	5 a 7	4 + 8	3	5 a 8	4 + 9	3	5 a 9	4	3 + 10
Sobral	5 a 7	3 a 4 + 8		4 a 8	3 + 9		4 a 9	3	10
Solonópole	5	4 + 6 a 7	3 + 8	4 a 6	3 + 7 a 8	9	4 a 8	3 + 9	10
Tabuleiro Do Norte		5 a 7	4 + 8	5 a 6	7 a 8	9 + 4	5 a 7	8 a 9	10 + 4
Tamboril		5 a 6	3 a 4 + 7	5	4 + 6 a 7	3 + 8	5 a 6	3 a 4 + 7 a 8	9
Tarrafas	3 a 4	5	6 + 2	3 a 6	2 + 7	1 + 8	3 a 6	2 + 7 a 8	1
Tauá			3 a 6		3 a 6	7	4 a 5	3 + 6 a 7	8 a 9
Tejuçuoca	5 a 6	7	8 + 4	5 a 7	8	9 + 3 a 4	5 a 8	9 a 10	11 + 3 a 4
Tianguá	4 a 7	3 + 8	2 + 9	3 a 8	9	10 + 2	3 a 9	10	2
Trairi	5 a 8	9	10 + 3 a 4	5 a 9	4 + 10	3 + 11	5 a 10	4 + 11	3 + 12
Tururu	5 a 7	8	9 + 4	5 a 8	4 + 9	3 + 10 a 11	5 a 10	4 + 11	3 + 12
Ubajara	4 a 7	3 + 8	2 + 9	3 a 8	9	2	3 a 9	10	2
Umari		3 a 5	6 a 7	3 a 6	7	8 + 2	3 a 6	7 a 8	9 + 2
Umirim	5 a 7	8	9 + 3 a 4	5 a 8	4 + 9	3 + 10	5 a 10	4 + 11	3 + 12
Uruburetama	5 a 7	8	9 + 4	5 a 8	4 + 9	3 + 10	5 a 9	10	11 + 3 a 4
Uruoca	5 a 7	3 a 4 + 8		5 a 8	3 a 4 + 9		5 a 9	3 a 4 + 10	
Varjota	4 a 7	3	8	4 a 8	3	9	4 a 8	3 + 9	10
Várzea Alegre	3 a 5	6	7 + 1 a 2	3 a 6	2 + 7	1 + 8	3 a 7	2 + 8	1 + 9
Viçosa Do Ceará	4 a 7	3 + 8	9	3 a 8	9	10 + 2	4 a 9	3 + 10	2



MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abaíara		2 a 3	1 + 4	2 a 4	5	1	2 a 4	5	6 + 1
Acarape	5 a 6	4 + 7 a 8	3 + 9	5 a 7	4 + 8 a 9	3	5 a 8	4 + 9	3 + 10
Acaraú	5 a 6	4 + 7		5 a 7	4 + 8	3	5 a 7	4 + 8	3 + 9
Acopiara		4 a 5	3 + 6	4 a 5	3 + 6	2 + 7	3 a 6	7	8 + 2
Aiuaba			2 a 4		2 a 4	5	3	2 + 4	5 a 6
Alcântaras	4 a 5	3 + 6	7	4 a 6	3 + 7	2 + 8	4 a 7	3 + 8	2
Altaneira	3	2 + 4	1	3 a 4	2 + 5	1 + 6	3 a 5	2 + 6	1
Alto Santo		5	4 + 6 a 7	5	6 a 7	8 + 3 a 4	5 a 6	7	8 + 3 a 4
Amontada	5 a 6	4 + 7	8	5 a 7	4 + 8	3 + 9	5 a 8	4 + 9	3
Antonina Do Norte		3	2 + 4	3	2 + 4	1 + 5	3 a 4	2 + 5	1 + 6
Apuiarés	5	4 + 6 a 7	3 + 8	5 a 6	4 + 7 a 8	3 + 9	5 a 7	4 + 8 a 9	3
Aquiraz	5 a 7	4 + 8	3 + 9	5 a 8	4 + 9	3 + 10	5 a 9	4 + 10	3 + 11
Aracati		5 a 6	4 + 7	5	6 a 7	8 + 3 a 4	5 a 6	7 a 8	9 + 3 a 4
Aracoiaba	5 a 6	4 + 7	3 + 8	5 a 7	4 + 8	3 + 9	5 a 8	4 + 9	3 + 10
Ararendá		4 a 5	3	4 a 5	3 + 6	7	4 a 6	3 + 7	
Araripe		2 a 3	4	2 a 3	4	5 + 1	2 a 4	5	6 + 1
Aratuba	5 a 6	4 + 7	3 + 8	5 a 7	4 + 8	3 + 9	5 a 8	4 + 9	3 + 10
Arneiroz			3 a 4		3 a 4	2 + 5 a 6	3 a 4	5	6 + 2
Assaré	3	4	2	3 a 4	2 + 5	1 + 6	3 a 4	2 + 5 a 6	1
Aurora	3	2 + 4	5	2 a 4	5	6 + 1	2 a 5	6	7 + 1
Baixio		3	4 a 5	3	4 a 6	2	3 a 4	5 a 6	7 + 2
Banabuiú		5 a 6	4 + 7	5	4 + 6 a 7	3 + 8	5 a 6	4 + 7 a 8	3 + 9
Barbalha	3	2 + 4	1 + 5	2 a 4	1 + 5	6	2 a 4	1 + 5 a 6	
Barreira	5 a 6	4 + 7	3 + 8	5 a 7	4 + 8 a 9	3	5 a 8	4 + 9	3 + 10
Barro		3	2 + 4	2 a 3	4 a 5	6 + 1	2 a 4	5 a 6	7 + 1
Barroquinha	4 a 6	7	3	4 a 7	3	2 + 8	4 a 7	3 + 8	2 + 9
Baturité	5 a 6	4 + 7	3 + 8	5 a 7	4 + 8	3 + 9	5 a 8	4 + 9	3 + 10
Beberibe	5	6 a 7	8 + 3 a 4	5 a 6	4 + 7 a 8	3 + 9	5 a 7	4 + 8 a 9	3 + 10
Bela Cruz	5 a 6	4 + 7	3	5 a 7	4	3 + 8	5 a 7	4 + 8	3 + 9
Boa Viagem		5	4 + 6		4 a 6	3 + 7	5	4 + 6 a 7	3 + 8
Brejo Santo		2 a 3	1 + 4	2 a 3	4	5 + 1	2 a 4	5	6 + 1
Camocim	5 a 6	4 + 7	3	4 a 7	3	8	4 a 7	3 + 8	9
Campos Sales			2 a 3		2 a 3	1 + 4 a 5	3	2 + 4	1 + 5 a 6
Canindé	5	6 a 7	4	5 a 6	4 + 7 a 8	3	5 a 7	4 + 8	3 + 9
Capistrano	5 a 6	4 + 7	3 + 8	5 a 7	4 + 8	3 + 9	5 a 8	4 + 9	3 + 10
Caridade	5 a 6	4 + 7	3 + 8	5 a 7	4 + 8	3 + 9	5 a 8	4 + 9	3 + 10
Cariré	4 a 5	3 + 6	2 + 7	4 a 6	3 + 7	2 + 8	4 a 7	3 + 8	2
Caririaçu	3	2 + 4	1 + 5	2 a 4	5	6 + 1	2 a 5	6	7 + 1
Cariús		3 a 5	2	3 a 4	2 + 5 a 6	1	3 a 5	2 + 6	1 + 7
Carnaubal	4 a 5	3 + 6	2 + 7	4 a 6	2 a 3 + 7	8	3 a 7	2 + 8	
Cascavel	5 a 6	4 + 7 a 8	3 + 9	5 a 7	4 + 8 a 9	3	5 a 9	4	3 + 10
Catarina		3	4 a 5	3	4 a 5	6 + 2	3 a 4	5 a 6	7 + 2
Catunda		5	3 a 4		4 a 6	3 + 7	5	4 + 6 a 7	3 + 8
Caucaia	5 a 7	4 + 8	3 + 9	5 a 8	4 + 9	3 + 10	5 a 9	4 + 10	3 + 11
Cedro		3 a 4	5 a 6	3 a 4	5 a 6	7 + 2	3 a 5	6 a 7	2
Chaval	4 a 6	3 + 7		4 a 7	3	2 + 8	4 a 7	3 + 8	2 + 9
Choró	5	6 a 7	8 + 3 a 4	5 a 6	4 + 7 a 8	3	5 a 7	4 + 8	3 + 9
Chorozinho	5	4 + 6 a 7	3 + 8	5 a 7	4 + 8 a 9	3	5 a 8	4 + 9	3 + 10
Coreaú	4 a 6	3 + 7	2	4 a 7	3	2 + 8	4 a 7	3 + 8	2
Crateús		4	3 + 5		3 a 5	6	5	3 a 4 + 6	7
Crato	3	2 + 4	1 + 5	2 a 4	5	6 + 1	2 a 5	1 + 6	
Croatá	4 a 5	3 + 6	2	4 a 6	3 + 7	2	4 a 6	3 + 7 a 8	2
Cruz	5 a 6	4 + 7		5 a 7	4	3 + 8	5 a 7	4 + 8	3 + 9
Deputado Irapuan Pinheiro		4 a 5	3 + 6 a 7	4 a 5	3 + 6 a 7		4 a 6	3 + 7	8
Ererê		5	4 + 6	5	4 + 6	3 + 7	5 a 6	4 + 7	3 + 8
Eusébio	5 a 7	4 + 8	3 + 9	5 a 8	4 + 9	3 + 10	5 a 9	4 + 10	3 + 11
Farias Brito	3	2 + 4	1 + 5	3 a 4	2 + 5	1 + 6	2 a 5	6	7 + 1
Forquilha		4 a 6	3	4 a 5	3 + 6	7	4 a 6	3 + 7	8
Fortaleza	5 a 7	4 + 8	3 + 9	5 a 8	4 + 9	3 + 10	5 a 9	4 + 10	3 + 11
Fortim		5 a 6	4 + 7	5	6 a 7	8 + 3 a 4	5 a 6	7 a 8	9 + 3 a 4
Frecheirinha	4 a 6	3	2 + 7	4 a 7	3	2 + 8	4 a 7	3 + 8	2 + 9
General Sampaio	5	6	7 + 4	5	4 + 6 a 7	3 + 8	5 a 7	4 + 8	3 + 9
Graça	4 a 6	3	2 + 7	4 a 6	3 + 7	2 + 8	4 a 7	3 + 8	2
Granja	4 a 6	3 + 7		4 a 7	3	2 + 8	4 a 7	3 + 8	2 + 9
Granjeiro	3	2 + 4	1 + 5	2 a 4	5	6 + 1	2 a 5	6	7 + 1
Groaíras	4 a 5	3 + 6	7	4 a 6	3 + 7	2	4 a 7	3 + 8	2
Guaiúba	5 a 6	4 + 7 a 8	3 + 9	5 a 8	4 + 9	3 + 10	5 a 9	4 + 10	3 + 11
Guaraciaba Do Norte	4 a 5	3 + 6	2 + 7	4 a 6	3 + 7	2	4 a 7	3 + 8	2
Guaramiranga	5 a 6	4 + 7	3 + 8	5 a 7	4 + 8	3 + 9	5 a 8	4 + 9	3 + 10
Hidrolândia	5	4 + 6	3	4 a 6	3	7	4 a 6	3 + 7	8
Horizonte	5 a 6	4 + 7 a 8	3 + 9	5 a 8	4 + 9	3 + 10	5 a 9	4 + 10	3
Ibaretama		5 a 7	3 a 4 + 8	5 a 6	4 + 7 a 8	3 + 9	5 a 7	4 + 8	3 + 9
Ibiapina	4 a 6	3	2 + 7	3 a 6	2 + 7	8	3 a 7	2 + 8	9
Ibicuitinga		5	4 + 6 a 7	5	6 a 7	8 + 3 a 4	5 a 6	7 a 8	9 + 3 a 4
Icapuí			5 a 7		5	4 + 6 a 7	5	6 a 7	8 + 4
Icó		3 a 4	5 a 6	3 a 4	5 a 6	7 + 2	3 a 5	6 a 7	8 + 2
Iguatu		3 a 5	6	3 a 5	6	7 + 2	3 a 6	7	8 + 2
Independência			4		3	4 a 6		3 a 5	6 a 7
Ipaporanga		4	3 + 5	4	3 + 5	6	4 a 5	3 + 6	7
Ipaumirim		3	4 a 5	3	2 + 4 a 5	6	3 a 4	2 + 5 a 6	7
Ipu	4 a 5	3 + 6		4 a 6	3 + 7	2	4 a 6	3 + 7	2 + 8
Ipueiras	4	3 + 5	6	4 a 6	3	2 + 7	4 a 6	3 + 7	2 + 8
Iracema		5	4 + 6 a 7	5	4 + 6	3 + 7	5 a 6	4 + 7	3 + 8
Irauçuba		4 a 6	3 + 7	5	4 + 6 a 7	3 + 8	5	4 + 6 a 8	3
Itaíçaba		5	4 + 6 a 7	5	6 a 7	8 + 3 a 4	5	6 a 8	9 + 3 a 4
Itaitinga	5 a 7	4 + 8	3 + 9	5 a 8	4 + 9	3 + 10	5 a 9	4 + 10	3 + 11
Itapajé	5	6	7 + 4	5 a 6	4 + 7	3 + 8	5 a 7	4 + 8	3 + 9
Itapipoca	5 a 6	4 + 7	8	5 a 7	4 + 8	3 + 9	5 a 8	4 + 9	3
Itapiúna	5	6 a 7	8 + 3 a 4	5 a 6	4 + 7 a 8	3 + 9	5 a 7	4 + 8 a 9	3 + 10
Itarema	5 a 6	4 + 7	8	5 a 7	4 + 8	3 + 9	5 a 8	4 + 9	3
Itatira		5 a 6	4 + 7	5 a 6	4 + 7	3 + 8	5 a 6	4 + 7 a 8	3 + 9
Jaguaretama		5	4 + 6 a 7	5	4 + 6 a 7	3 + 8	5 a 6	4 + 7 a 8	3
Jaguaribara		5	4 + 6 a 7	5	4 + 6 a 7	3 + 8	5 a 6	4 + 7	3 + 8
Jaguaribe		4 a 5	3 + 6	4 a 5	3 + 6	7	4 a 6	3 + 7	8
Jaguaruana		5	4 + 6 a 7		5 a 6	4 + 7 a 8	5	6 a 7	8 + 4
Jardim		2	1 + 3 a 4	2 a 3	4	5 + 1	2 a 4	1 + 5	6



Jati			2 a 3	2	3	4 + 1	2 a 3	4	5 + 1
Jijoca De Jericoacoara	5 a 6	4 + 7	3	5 a 7	4	3 + 8	5 a 7	4 + 8	3 + 9
Juazeiro Do Norte	3	2 + 4	1 + 5	2 a 4	5	6 + 1	2 a 5	6	1
Jucás		3 a 5	2 + 6	3 a 5	2 + 6		3 a 6	2	7
Lavras Da Mangabeira		3 a 4	2 + 5	3 a 4	2 + 5 a 6	1	3 a 5	2 + 6	1 + 7
Limoeiro Do Norte		5	4 + 6 a 7	5	6	7 + 4	5 a 6	7	8 + 4
Madalena		5 a 6	4 + 7	5	4 + 6 a 7	3 + 8	5 a 6	4 + 7 a 8	3 + 9
Maracanaú	5 a 7	4 + 8	3 + 9	5 a 8	4 + 9	3 + 10	5 a 9	4 + 10	3 + 11
Maranguape	5 a 7	4 + 8	3 + 9	5 a 8	4 + 9	3 + 10	5 a 9	4 + 10	3 + 11
Marco	5	4 + 6	3 + 7	5 a 6	4 + 7	3 + 8	5 a 7	4 + 8	3 + 9
Martinópole	5 a 6	4	3 + 7	5 a 7	4	3 + 8	4 a 7	3 + 8	
Massapê	5	4 + 6	3 + 7	4 a 6	3 + 7	8	4 a 7	3 + 8	
Mauriti		3	2 + 4	2 a 3	4	5 + 1	2 a 4	5	6 + 1
Meruoca	4 a 5	6	7 + 3	4 a 6	3 + 7	8	4 a 7	3 + 8	
Milagres		2 a 4		2 a 4	5	6 + 1	2 a 4	5	6 + 1
Milhã		4 a 5	3 + 6 a 7	4 a 5	3 + 6 a 7	8	4 a 6	3 + 7	8
Mirafima		4 a 6	3 + 7	5	4 + 6 a 7	3 + 8	5 a 7	4 + 8	3
Missão Velha	3	2 + 4	1	2 a 4	5	6 + 1	2 a 4	5 a 6	1
Mombaça		4 a 5	3 + 6	4	3 + 5 a 6	7	4 a 5	3 + 6 a 7	8
Monsenhor Tabosa			4 a 5		4 a 6	3 + 7	5	4 + 6 a 7	3 + 8
Morada Nova		5 a 6	4 + 7	5	6 a 7	8 + 3 a 4	5 a 6	7 a 8	9 + 3 a 4
Moraújo	4 a 6	3 + 7		4 a 7	3	8	4 a 7	3 + 8	2
Morrinhos	5	4 + 6	7	5 a 6	4 + 7	3 + 8	5 a 7	4 + 8	3 + 9
Mucambo	4 a 6	3	2 + 7	3 a 6	7	8 + 2	3 a 7	8	2
Mulungu	5 a 6	4 + 7	3 + 8	5 a 7	4 + 8	3 + 9	5 a 8	4 + 9	3 + 10
Nova Olinda	3	2 + 4	1 + 5	2 a 4	5	6 + 1	2 a 5	6	1
Nova Russas		4 a 5	3 + 6	4 a 5	3 + 6	7	4 a 6	3 + 7	8
Novo Oriente			3 a 4		3 a 4	2 + 5		3 a 5	2 + 6
Ocara		5 a 7	3 a 4 + 8	5 a 6	4 + 7 a 8	3 + 9	5 a 8	4 + 9	3 + 10
Orós		3 a 4	5 a 6	3 a 4	5 a 6	7 + 2	3 a 6	7	8 + 2
Pacajus	5 a 6	4 + 7 a 8	3 + 9	5 a 7	4 + 8 a 9	3	5 a 9	4 + 10	3
Pacatuba	5 a 7	4 + 8	3 + 9	5 a 8	4 + 9	3 + 10	5 a 9	4 + 10	3 + 11
Pacoti	5 a 6	4 + 7	3 + 8	5 a 7	4 + 8 a 9	3	5 a 8	4 + 9	3 + 10
Pacujá	4 a 5	3 + 6	2 + 7	4 a 6	3 + 7	2 + 8	4 a 7	3 + 8	2
Palhano		5 a 6	4 + 7	5	6 a 7	8 + 3 a 4	5 a 6	7 a 8	9 + 3 a 4
Palmácia	5 a 6	4 + 7 a 8	3 + 9	5 a 8	4 + 9	3 + 10	5 a 9	4 + 10	3 + 11
Paracuru	5 a 7	4 + 8	3 + 9	5 a 8	4 + 9	3 + 10	5 a 9	4	3 + 10
Paraipaba	5 a 6	4 + 7 a 8	3 + 9	5 a 8	4 + 9	3	5 a 8	4 + 9	3 + 10
Parambu			3		3	2 + 4		2 a 4	5
Paramoti	5	6	7 a 8 + 4	5 a 6	4 + 7 a 8	3 + 9	5 a 7	4 + 8	3 + 9
Pedra Branca		5	4 + 6		4 a 6	3 + 7	5	4 + 6 a 7	3 + 8
Penaforte			2		2 a 3	1 + 4	2	3 a 4	5 + 1
Pentecoste	5 a 6	4 + 7	3 + 8	5 a 7	4 + 8 a 9	3	5 a 8	4 + 9	3 + 10
Pereiro		4 a 5	3 + 6	4 a 5	3 + 6	7	4 a 6	3 + 7	8
Pindoretama	5 a 6	4 + 7 a 8	3 + 9	5 a 8	4 + 9	3 + 10	5 a 9	4 + 10	3 + 11
Piquet Carneiro		4 a 5	3 + 6	4 a 5	3 + 6 a 7		4 a 6	3 + 7	8
Pires Ferreira	4 a 5	3 + 6	7	4 a 6	3 + 7	2	4 a 7	3 + 8	2
Poranga	4	3	2 + 5 a 6	4 a 5	3	2 + 6 a 7	4 a 6	3 + 7	2
Porteiras		2 a 3	1 + 4	2 a 3	4	5 + 1	2 a 4	5	6 + 1
Potengi		3	2 + 4	3	2 + 4	1 + 5	3 a 4	2 + 5	1 + 6
Potiretama		5	4 + 6 a 7	5	4 + 6	3 + 7	5 a 6	4 + 7	3 + 8
Quiterianópolis			3		3	2 + 4 a 5		3 a 4	2 + 5 a 6
Quixadá		5 a 7	4 + 8	5 a 6	4 + 7 a 8	3	5 a 7	4 + 8	3 + 9
Quixelô		3 a 5	6	4 a 5	3 + 6	2 + 7	3 a 6	7	8 + 2
Quixeramobim		5 a 6	4 + 7	5	4 + 6 a 7	3 + 8	5 a 6	4 + 7 a 8	3 + 9
Quixeré		5	6 a 7	5	6	7 + 4	5	6 a 7	8 + 4
Redenção	5 a 6	4 + 7 a 8	3 + 9	5 a 7	4 + 8 a 9	3	5 a 8	4 + 9	3 + 10
Reriutaba	4 a 5	3 + 6	7	4 a 6	3 + 7	2 + 8	4 a 7	3 + 8	2
Russas		5 a 6	4 + 7	5	6 a 7	8 + 3 a 4	5 a 6	7 a 8	9 + 3 a 4
Saboeiro		3 a 4	2 + 5	3 a 4	2 + 5	6	3 a 4	2 + 5 a 6	7
Salitre			1 a 3		2 a 3	1 + 4	2 a 3	4	5 + 1
Santa Quitéria		4 a 5	3 + 6	5	3 a 4 + 6	7	5 a 6	3 a 4 + 7	8
Santana Do Acaraú	5	4 + 6	3 + 7	5 a 6	4 + 7	3 + 8	5 a 7	4 + 8	3
Santana Do Cariri	3	2 + 4	1	2 a 4	1 + 5		2 a 4	1 + 5	6
São Benedito	4 a 6	3	2 + 7	3 a 6	2 + 7	8	3 a 7	2 + 8	9
São Gonçalo Do Amarante	5 a 6	4 + 7 a 8	3 + 9	5 a 8	4 + 9	3 + 10	5 a 9	4 + 10	3
São João Do Jaguaribe		5	4 + 6 a 7	5	6 a 7	8 + 3 a 4	5 a 6	7	8 + 3 a 4
São Luís Do Curu	5 a 6	4 + 7	3 + 8	5 a 7	4 + 8	3 + 9	5 a 8	4 + 9	3 + 10
Senador Pompeu		4 a 5	6 a 7	5	3 a 4 + 6 a 7		5 a 6	3 a 4 + 7	8
Senador Sá	5 a 6	4	3 + 7	5 a 7	4	3 + 8	5 a 7	4 + 8	3
Sobral	4 a 5	3 + 6	7	4 a 6	3 + 7	2 + 8	4 a 7	3 + 8	2
Solonópole		4 a 5	3 + 6 a 7	4 a 5	3 + 6 a 7	8	4 a 6	3 + 7	8
Tabuleiro Do Norte		5	4 + 6 a 7	5	6	7 + 4	5 a 6	7	8 + 4
Tamboril			3 a 5		4 a 5	3 + 6	5	4 + 6	3 + 7
Tarrafas		3 a 4	2	3 a 4	2 + 5	1 + 6	3 a 5	2 + 6	1 + 7
Tauá			3 a 4		3	2 + 4 a 6		3 a 5	2 + 6 a 7
Tejuçuoca		5 a 6	4 + 7	5	4 + 6 a 7	3 + 8	5 a 6	4 + 7 a 8	3 + 9
Tianguá	4 a 6	3 + 7	2	3 a 7	2	8	3 a 7	2 + 8	9
Trairi	5 a 6	4 + 7 a 8		5 a 8	4 + 9	3	5 a 8	4 + 9	3 + 10
Tururu	5 a 6	4 + 7	8	5 a 7	4 + 8	3 + 9	5 a 8	4 + 9	3
Ubajara	4 a 6	3	2 + 7	3 a 7	2	8	3 a 7	2 + 8	9
Umari		3	4 a 6	3 a 4	5 a 6	7 + 2	3 a 5	6 a 7	2
Umirim	5	4 + 6 a 7	8	5 a 6	4 + 7 a 8	3 + 9	5 a 7	4 + 8 a 9	3
Uruburetama	5	6	7 + 4	5 a 6	4 + 7	3 + 8	5 a 7	4 + 8	3 + 9
Uruoca	4 a 6		3 + 7	4 a 7	3	8	4 a 7	3 + 8	
Varjota	4 a 5	3 + 6	7	4 a 6	3 + 7	2	4 a 7	3 + 8	2
Várzea Alegre	3	4	5 + 1 a 2	3 a 4	2 + 5 a 6	1	3 a 5	2 + 6	1 + 7
Viçosa Do Ceará	4 a 6	3 + 7	2	3 a 7		2 + 8	3 a 7	2 + 8	9



MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abaiara	2 a 4	5	1	2 a 3	4	5 + 1	2 a 4	5	1
Acarape	5 a 7	4 + 8 a 9	3	5 a 6	4 + 7 a 8	3 + 9	5 a 7	4 + 8 a 9	3
Acaraú	5 a 7	4	3 + 8	5 a 6	4 + 7	3	5 a 7	4	3 + 8
Acopiara	3 a 5	6	7 + 2	4	3 + 5	2 + 6	3 a 5	6	7 + 2
Aiuaba	3	2	4 a 5		2 a 3	4	3	2	4 a 5
Alcântaras	4 a 6	3 + 7	2 + 8	4 a 6	3	2 + 7	4 a 6	3 + 7	2 + 8
Altaneira	2 a 4	5	1	3	2 + 4	1 + 5	2 a 4	5	1
Alto Santo	5	6 a 7	3 a 4		5 a 6	3 a 4 + 7	5	6 a 7	3 a 4
Amontada	5 a 7	4 + 8	3 + 9	5 a 6	4 + 7	3 + 8	5 a 7	4 + 8	3 + 9
Antonina Do Norte	3	2 + 4	1 + 5	3	2	1 + 4	3	2 + 4	1 + 5
Apuiarés	5 a 6	4 + 7 a 8	3 + 9	5 a 6	4 + 7	3 + 8	5 a 6	4 + 7 a 8	3 + 9
Aquiraz	5 a 8	4 + 9	3 + 10	5 a 7	4 + 8	3 + 9	5 a 8	4 + 9	3 + 10
Aracati	5	6 a 7	8 + 3 a 4		5 a 6	3 a 4 + 7	5	6 a 7	8 + 3 a 4
Aracoiaba	5 a 7	4 + 8	3 + 9	5 a 6	4 + 7	3 + 8	5 a 7	4 + 8	3 + 9
Ararendá	4 a 5	3 + 6	7	4	3 + 5	6	4 a 5	3 + 6	7
Araripe	2 a 3	4	5 + 1	2 a 3		1 + 4	2 a 3	4	5 + 1
Aratuba	5 a 7	4 + 8	3 + 9	5 a 6	4 + 7	3 + 8	5 a 7	4 + 8	3 + 9
Arneiroz	3	4	5 + 2		3	2 + 4 a 5	3	4	5 + 2
Assaré	3 a 4	2 + 5	1	3	2 + 4	1 + 5	3 a 4	2 + 5	1
Aurora	2 a 4	5	6 + 1	2 a 3	4	5 + 1	2 a 4	5	6 + 1
Baixio	3 a 4	5	6 + 2	3	4 a 5	6 + 2	3 a 4	5	6 + 2
Banabuiú	5	4 + 6 a 7	3 + 8		4 a 6	3 + 7	5	4 + 6 a 7	3 + 8
Barbalha	2 a 4	1 + 5		2 a 3	1 + 4	5	2 a 4	1 + 5	
Barreira	5 a 7	4 + 8 a 9	3	5 a 6	4 + 7 a 8	3 + 9	5 a 7	4 + 8 a 9	3
Barro	2 a 3	4 a 5	6 + 1	2 a 3	4	5 + 1	2 a 3	4 a 5	6 + 1
Barroquinha	4 a 7	3	2 + 8	4 a 6	3 + 7		4 a 7	3	2 + 8
Baturité	5 a 7	4 + 8	3 + 9	5 a 6	4 + 7	3 + 8	5 a 7	4 + 8	3 + 9
Beberibe	5 a 7	4 + 8	3 + 9	5 a 6	4 + 7	3 + 8	5 a 7	4 + 8	3 + 9
Bela Cruz	5 a 7	4	3 + 8	5 a 6	4 + 7	3	5 a 7	4	3 + 8
Boa Viagem		4 a 6	3 + 7		4 a 5	3 + 6		4 a 6	3 + 7
Brejo Santo	2 a 3	4	5 + 1	2	3	4 + 1	2 a 3	4	5 + 1
Camocim	4 a 7	3	8	4 a 6	3 + 7		4 a 7	3	8
Campos Sales	3	2	1 + 4 a 5		2 a 3	1 + 4	3	2	1 + 4 a 5
Canindé	5 a 6	4 + 7 a 8	3 + 9	5	4 + 6 a 7	3 + 8	5 a 6	4 + 7 a 8	3 + 9
Capistrano	5 a 7	4 + 8	3 + 9	5 a 6	4 + 7	3 + 8	5 a 7	4 + 8	3 + 9
Caridade	5 a 7	4 + 8	3 + 9	5 a 6	4 + 7	3 + 8	5 a 7	4 + 8	3 + 9
Cariré	4 a 6	3 + 7	2 + 8	4 a 6	3	2 + 7	4 a 6	3 + 7	2 + 8
Caririaçu	2 a 4	5	6 + 1	2 a 3	4	5 + 1	2 a 4	5	6 + 1
Cariús	3 a 5	2 + 6	1	3 a 4	2 + 5	1 + 6	3 a 5	2 + 6	1
Carnaubal	3 a 6	2 + 7	8	4 a 5	2 a 3 + 6	7	3 a 6	2 + 7	8
Cascavel	5 a 7	4 + 8 a 9	3	5 a 6	4 + 7 a 8	3 + 9	5 a 7	4 + 8 a 9	3
Catarina	3 a 4	5	6 + 2	3	4	5 + 2	3 a 4	5	6 + 2
Catunda		4 a 6	3 + 7		4 a 5	3 + 6		4 a 6	3 + 7
Caucaia	5 a 8	4 + 9	3 + 10	5 a 7	4 + 8	3 + 9	5 a 8	4 + 9	3 + 10
Cedro	3 a 5	6	7 + 2	3 a 4	5	6 + 2	3 a 5	6	7 + 2
Chaval	4 a 7	3	2 + 8	4 a 6	3 + 7	2	4 a 7	3	2 + 8
Choró	5 a 6	4 + 7 a 8	3 + 9	5	4 + 6 a 7	3 + 8	5 a 6	4 + 7 a 8	3 + 9
Chorozinho	5 a 7	4 + 8 a 9	3	5 a 6	4 + 7 a 8	3 + 9	5 a 7	4 + 8 a 9	3
Coreaú	4 a 7	3	2 + 8	4 a 6	3 + 7	2	4 a 7	3	2 + 8
Crateús		3 a 5	6		3 a 4	5		3 a 5	6
Crato	2 a 4	1 + 5	6	2 a 3	4	5 + 1	2 a 4	1 + 5	6
Croatá	4 a 6	3 + 7	2	4 a 5	3 + 6	2 + 7	4 a 6	3 + 7	2
Cruz	5 a 7	4	3 + 8	5 a 6	4 + 7	3	5 a 7	4	3 + 8
Deputado Irapuan Pinheiro	4 a 5	3 + 6 a 7		4	3 + 5 a 6	7	4 a 5	3 + 6 a 7	
Ererê	5	4 + 6	3 + 7		4 a 6	3	5	4 + 6	3 + 7
Eusébio	5 a 8	4 + 9	3 + 10	5 a 8	4	3 + 9	5 a 8	4 + 9	3 + 10
Farias Brito	2 a 4	5	6 + 1	3	2 + 4	1 + 5	2 a 4	5	6 + 1
Forquilha	4 a 5	3 + 6	7	4 a 5	3 + 6		4 a 5	3 + 6	7
Fortaleza	5 a 8	4 + 9	3 + 10	5 a 8	4	2 a 3 + 9	5 a 8	4 + 9	3 + 10
Fortim	5 a 6	7	8 + 3 a 4	5	6 a 7	8 + 3 a 4	5 a 6	7	8 + 3 a 4
Frecheirinha	4 a 7	3	2 + 8	4 a 6	3 + 7	2	4 a 7	3	2 + 8
General Sampaio	5 a 6	4 + 7 a 8	3	5	4 + 6 a 7	3 + 8	5 a 6	4 + 7 a 8	3
Graça	4 a 6	3 + 7	2 + 8	4 a 6	3	2 + 7	4 a 6	3 + 7	2 + 8
Granja	4 a 7	3	2 + 8	4 a 6	3 + 7	2	4 a 7	3	2 + 8
Granjeiro	2 a 4	5	6 + 1	3	2 + 4 a 5	1	2 a 4	5	6 + 1
Groaíras	4 a 6	3 + 7	2	4 a 5	3 + 6	2 + 7	4 a 6	3 + 7	2
Guaiúba	5 a 8	4 + 9	3 + 10	5 a 7	4 + 8	3 + 9	5 a 8	4 + 9	3 + 10
Guaraciaba Do Norte	4 a 6	3 + 7	2	4 a 5	3 + 6	2 + 7	4 a 6	3 + 7	2
Guaramiranga	5 a 7	4 + 8	3 + 9	5 a 6	4 + 7 a 8	3 + 9	5 a 7	4 + 8	3 + 9
Hidrolândia	4 a 5	3 + 6	7	4 a 5	3 + 6		4 a 5	3 + 6	7
Horizonte	5 a 8	4 + 9	3 + 10	5 a 7	4 + 8	3 + 9	5 a 8	4 + 9	3 + 10
Ibaretama	5 a 6	4 + 7 a 8	3 + 9	5	4 + 6 a 7	3 + 8	5 a 6	4 + 7 a 8	3 + 9
Ibiapina	3 a 6	2 + 7	8	3 a 6	2	7	3 a 6	2 + 7	8
Ibicuitinga	5 a 6	7	8 + 3 a 4		5 a 6	3 a 4 + 7	5 a 6	7	8 + 3 a 4
Icapuí		5 a 6	4 + 7 a 8		5	4 + 6 a 7		5 a 6	4 + 7 a 8
Icó	3 a 5	6	7 + 2	3	4 a 5	6 + 2	3 a 5	6	7 + 2
Iguatu	3 a 5	6	7 + 2	3 a 4	5	6 + 2	3 a 5	6	7 + 2
Independência		3 a 4	5 a 6			3 a 5		3 a 4	5 a 6
Ipaporanga	4	3 + 5	6		3 a 5		4	3 + 5	6
Ipaumirim	3	2 + 4 a 5	6	3	2 + 4 a 5	6	3	2 + 4 a 5	6
Ipu	4 a 6	3 + 7	2	4 a 5	3 + 6	2	4 a 6	3 + 7	2
Ipueiras	4 a 5	3 + 6	2 + 7	4 a 5	3 + 6	2	4 a 5	3 + 6	2 + 7
Iracema	5	4 + 6 a 7	3		4 a 6	3 + 7	5	4 + 6 a 7	3
Irauçuba	5	4 + 6 a 7	3 + 8		4 a 6	3 + 7	5	4 + 6 a 7	3 + 8
Itaíçaba	5	6 a 7	8 + 3 a 4		5 a 6	3 a 4 + 7	5	6 a 7	8 + 3 a 4
Itaitinga	5 a 8	4 + 9	3 + 10	5 a 7	4 + 8	3 + 9	5 a 8	4 + 9	3 + 10
Itapajé	5 a 6	4 + 7	3 + 8	5	4 + 6	3 + 7	5 a 6	4 + 7	3 + 8
Itapipoca	5 a 7	4 + 8	3 + 9	5 a 6	4 + 7	3 + 8	5 a 7	4 + 8	3 + 9
Itapiúna	5 a 7	4 + 8	3 + 9	5 a 6	4 + 7	3 + 8	5 a 7	4 + 8	3 + 9
Itarema	5 a 7	4 + 8	3 + 9	5 a 6	4 + 7	3 + 8	5 a 7	4 + 8	3 + 9
Itatira	5 a 6	4 + 7	3 + 8	5	4 + 6	3 + 7	5 a 6	4 + 7	3 + 8
Jaguaretama	5	4 + 6 a 7	3 + 8		4 a 6	3 + 7	5	4 + 6 a 7	3 + 8
Jaguaribara	5	4 + 6 a 7	3 + 8		4 a 6	3 + 7	5	4 + 6 a 7	3 + 8
Jaguaribe	4 a 5	3 + 6	7		3 a 6	7	4 a 5	3 + 6	7
Jaguaruana		5 a 7	4 + 8		5 a 6	4 + 7		5 a 7	4 + 8
Jardim	2 a 3	1 + 4	5	2	3	4 + 1	2 a 3	1 + 4	5



Jati	2	3	4 + 1		2	1 + 3	2	3	4 + 1
Jijoca De Jericoacoara	5 a 7	4	3 + 8	5 a 6	4 + 7	3	5 a 7	4	3 + 8
Juazeiro Do Norte	2 a 4	5	6 + 1	2 a 3	4	5 + 1	2 a 4	5	6 + 1
Jucás	3 a 5	2 + 6		3 a 4	2 + 5	6	3 a 5	2 + 6	
Lavras Da Mangabeira	3 a 4	2 + 5	1 + 6	3	2 + 4 a 5	1 + 6	3 a 4	2 + 5	1 + 6
Limoeiro Do Norte	5	6	7 + 4		5 a 6	4 + 7	5	6	7 + 4
Madalena	5 a 6	4 + 7 a 8	3		4 a 7	3	5 a 6	4 + 7 a 8	3
Maracanaú	5 a 8	4 + 9	3 + 10	5 a 7	4 + 8	3 + 9	5 a 8	4 + 9	3 + 10
Maranguape	5 a 8	4 + 9	3 + 10	5 a 7	4 + 8	3 + 9	5 a 8	4 + 9	3 + 10
Marco	5 a 6	4 + 7	3 + 8	5 a 6	4	3 + 7	5 a 6	4 + 7	3 + 8
Martinópolis	4 a 7	3	8	5 a 6	4 + 7	3	4 a 7	3	8
Massapê	4 a 6	3 + 7		4 a 5	3 + 6	7	4 a 6	3 + 7	
Mauriti	2 a 3	4	5 + 1	2	3	4 a 5 + 1	2 a 3	4	5 + 1
Meruoca	4 a 6	3 + 7	8	4 a 5	3 + 6	7	4 a 6	3 + 7	8
Milagres	2 a 4	5	1	2 a 3	4	5 + 1	2 a 4	5	1
Milhã	4 a 5	3 + 6 a 7	8	4	3 + 5 a 6	7	4 a 5	3 + 6 a 7	8
Miraíma	5 a 6	4 + 7	3 + 8	5	4 + 6	3 + 7	5 a 6	4 + 7	3 + 8
Missão Velha	2 a 4	5	1	2 a 3	4	5 + 1	2 a 4	5	1
Mombaça	4 a 5	3 + 6	7		3 a 5	6	4 a 5	3 + 6	7
Monsenhor Tabosa		4 a 6	3 + 7		4 a 5	3 + 6		4 a 6	3 + 7
Morada Nova	5 a 6	7	8 + 3 a 4		5 a 6	3 a 4 + 7	5 a 6	7	8 + 3 a 4
Moraújo	4 a 7	3	2 + 8	4 a 6	3 + 7		4 a 7	3	2 + 8
Morrinhos	5 a 6	4 + 7	3 + 8	5 a 6	4	3 + 7	5 a 6	4 + 7	3 + 8
Mucambo	3 a 7		2 + 8	3 a 6	7	2	3 a 7		2 + 8
Mulungu	5 a 7	4 + 8	3 + 9	5 a 6	4 + 7	3 + 8	5 a 7	4 + 8	3 + 9
Nova Olinda	2 a 4	5	1	2 a 3	4	5 + 1	2 a 4	5	1
Nova Russas	4 a 5	3 + 6	7	4	3 + 5	6	4 a 5	3 + 6	7
Novo Oriente		3 a 4	2 + 5		3	2 + 4		3 a 4	2 + 5
Ocara	5 a 7	4 + 8	3 + 9	5 a 6	4 + 7	3 + 8	5 a 7	4 + 8	3 + 9
Orós	3 a 5	6	7 + 2	3 a 4	5	6 + 2	3 a 5	6	7 + 2
Pacajus	5 a 7	4 + 8 a 9	3	5 a 7	4 + 8	3 + 9	5 a 7	4 + 8 a 9	3
Pacatuba	5 a 8	4 + 9	3 + 10	5 a 7	4 + 8	3 + 9	5 a 8	4 + 9	3 + 10
Pacoti	5 a 7	4 + 8 a 9	3	5 a 6	4 + 7 a 8	3 + 9	5 a 7	4 + 8 a 9	3
Pacujá	4 a 6	3 + 7	2 + 8	4 a 6	3	2 + 7	4 a 6	3 + 7	2 + 8
Palhano	5	6 a 7	8 + 3 a 4		5 a 6	3 a 4 + 7	5	6 a 7	8 + 3 a 4
Palmácia	5 a 7	4 + 8 a 9	3 + 10	5 a 7	4 + 8	3 + 9	5 a 7	4 + 8 a 9	3 + 10
Paracuru	5 a 8	4 + 9	3	5 a 7	4 + 8	3 + 9	5 a 8	4 + 9	3
Paraipaba	5 a 8	4 + 9	3	5 a 7	4 + 8	3 + 9	5 a 8	4 + 9	3
Parambu		2 a 3	4		2 a 3	4		2 a 3	4
Paramoti	5 a 6	4 + 7 a 8	3 + 9	5	4 + 6 a 7	3 + 8	5 a 6	4 + 7 a 8	3 + 9
Pedra Branca		4 a 6	3 + 7		4 a 5	3 + 6		4 a 6	3 + 7
Penaforte		2 a 3	1 + 4		2	1 + 3		2 a 3	1 + 4
Pentecoste	5 a 7	4 + 8 a 9	3	5 a 6	4 + 7 a 8	3 + 9	5 a 7	4 + 8 a 9	3
Pereiro	4 a 5	3 + 6	7		3 a 6		4 a 5	3 + 6	7
Pindoretama	5 a 8	4 + 9	3 + 10	5 a 7	4 + 8	3 + 9	5 a 8	4 + 9	3 + 10
Piquet Carneiro	4 a 5	3 + 6	7	4	3 + 5 a 6	7	4 a 5	3 + 6	7
Pires Ferreira	4 a 6	3 + 7	2	4 a 5	3 + 6	2 + 7	4 a 6	3 + 7	2
Poranga	4 a 5	3 + 6	2 + 7	4	3 + 5	2 + 6	4 a 5	3 + 6	2 + 7
Porteiras	2 a 3	4	5 + 1	2	3	4 + 1	2 a 3	4	5 + 1
Potengi	3	2 + 4	1 + 5	3	2	1 + 4	3	2 + 4	1 + 5
Potiretama	5	4 + 6 a 7	3		4 a 6	3 + 7	5	4 + 6 a 7	3
Quiterianópolis		3	2 + 4 a 5		3	2 + 4		3	2 + 4 a 5
Quixadá	5 a 6	4 + 7 a 8	3	5	4 + 6 a 7	3 + 8	5 a 6	4 + 7 a 8	3
Quixelô	3 a 5	6	7 + 2	4	3 + 5	2 + 6	3 a 5	6	7 + 2
Quixeramobim	5	4 + 6 a 7	3 + 8		4 a 6	3 + 7	5	4 + 6 a 7	3 + 8
Quixeré	5	6	7 + 4		5 a 6	4 + 7	5	6	7 + 4
Redenção	5 a 7	4 + 8 a 9	3	5 a 6	4 + 7 a 8	3 + 9	5 a 7	4 + 8 a 9	3
Reriutaba	4 a 6	3 + 7	2	4 a 5	3 + 6	2 + 7	4 a 6	3 + 7	2
Russas	5	6 a 7	8 + 3 a 4		5 a 6	3 a 4 + 7	5	6 a 7	8 + 3 a 4
Saboeiro	3 a 4	2 + 5	6	3	2 + 4	5	3 a 4	2 + 5	6
Salitre	2 a 3		1 + 4		2 a 3	1 + 4	2 a 3		1 + 4
Santa Quitéria	5	3 a 4 + 6	7		3 a 6		5	3 a 4 + 6	7
Santana Do Acaraú	5 a 6	4 + 7	3	5	4 + 6	3 + 7	5 a 6	4 + 7	3
Santana Do Cariri	2 a 4	1 + 5		2 a 3	1 + 4	5	2 a 4	1 + 5	
São Benedito	3 a 6	2 + 7	8	3 a 6	2	7	3 a 6	2 + 7	8
São Gonçalo Do Amarante	5 a 8	4 + 9	3	5 a 7	4 + 8	3 + 9	5 a 8	4 + 9	3
São João Do Jaguaribe	5	6 a 7	3 a 4		5 a 6	4 + 7	5	6 a 7	3 a 4
São Luís Do Curu	5 a 7	4 + 8	3 + 9	5 a 6	4 + 7	3 + 8	5 a 7	4 + 8	3 + 9
Senador Pompeu	5	3 a 4 + 6 a 7	8		3 a 6	7	5	3 a 4 + 6 a 7	8
Senador Sá	5 a 6	4 + 7	3 + 8	5 a 6	4	3 + 7	5 a 6	4 + 7	3 + 8
Sobral	4 a 6	3 + 7	2 + 8	4 a 5	3 + 6	2 + 7	4 a 6	3 + 7	2 + 8
Solonópole	4 a 5	3 + 6 a 7	8	4	3 + 5 a 6	7	4 a 5	3 + 6 a 7	8
Tabuleiro Do Norte	5	6 a 7	4		5 a 6	4 + 7	5	6 a 7	4
Tamboril		4 a 6	3		4 a 5	3 + 6		4 a 6	3
Tarrafas	3 a 4	2 + 5	1 + 6	3	2 + 4	1 + 5	3 a 4	2 + 5	1 + 6
Tauá		3 a 4	2 + 5 a 6		3	2 + 4 a 5		3 a 4	2 + 5 a 6
Tejuçuoca	5	4 + 6 a 7	3 + 8		4 a 6	3 + 7	5	4 + 6 a 7	3 + 8
Tianguá	3 a 7	2	8	3 a 6	2 + 7		3 a 7	2	8
Trairi	5 a 7	4 + 8 a 9	3	5 a 7	4 + 8	3 + 9	5 a 7	4 + 8 a 9	3
Tururu	5 a 7	4 + 8	3 + 9	5 a 6	4 + 7	3 + 8	5 a 7	4 + 8	3 + 9
Ubajara	3 a 7	2	8	3 a 6	2 + 7		3 a 7	2	8
Umari	3 a 4	5 a 6	7 + 2	3	4 a 5	6 + 2	3 a 4	5 a 6	7 + 2
Umirim	5 a 7	4 + 8	3 + 9	5 a 6	4 + 7	3 + 8	5 a 7	4 + 8	3 + 9
Uruburetama	5 a 6	4 + 7	3 + 8	5	4 + 6 a 7	3 + 8	5 a 6	4 + 7	3 + 8
Uruoca	4 a 7	3	8	4 a 6	3	7	4 a 7	3	8
Varjota	4 a 6	3 + 7	2	4 a 5	3 + 6	2 + 7	4 a 6	3 + 7	2
Várzea Alegre	3 a 4	2 + 5	1 + 6	3	2 + 4 a 5	1 + 6	3 a 4	2 + 5	1 + 6
Viçosa Do Ceará	3 a 7	2	8	3 a 6	7	2	3 a 7	2	8

PORTARIA Nº 89, DE 15 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de amendoim no Estado do Maranhão, ano-safra 2020/2021, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Amendoim (*Arachis hypogaea* L.) adapta-se a uma larga faixa de climas, desde os equatoriais até os temperados.

A cultura desenvolve-se melhor, com produtividade mais elevada, em climas quentes. Temperaturas de 30°C ou ligeiramente superiores, são as mais benéficas para a germinação, desenvolvimento inicial das plantas e formação do óleo.

Temperaturas médias diárias na faixa de 25°C a 30º são as indicadas para obtenção de produtividades elevadas. Ocorrências de temperaturas acima dos 33°C e abaixo dos 18°C, principalmente na fase da germinação e desenvolvimento inicial, são prejudiciais à cultura.

Em cultivo de sequeiro o amendoim necessita de uma precipitação pluvial acima de 500 mm, bem distribuída ao longo do período total de crescimento, e de umidade suficiente nos dois primeiros meses do período vegetativo, sem deficiência hídrica no solo.

O cultivo do amendoineiro não é indicado para regiões muito úmidas ou com períodos de chuvas muito prolongados que propiciam o aparecimento de doenças, além de prejudicar a colheita e a qualidade do produto.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e o período de semeadura, para o cultivo do amendoim no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.

Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração do ciclo, das fases fenológicas e da reserva útil de água dos solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.750 estações pluviométricas selecionadas no país.

Por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo do amendoineiro e os respectivos riscos, foram adotados os seguintes parâmetros e variáveis:

I. Temperatura: Foram restringidos os decêndios com temperaturas mínimas médias abaixo de 18°C;

II. Ciclo e Fases fenológicas: O ciclo do amendoim foi dividido em 4 fases, sendo elas: Fase I - Germinação/Emergência; Fase II - Crescimento/Desenvolvimento; Fase III - Florescimento/Formação dos Capulhos e Fase IV - Maturação Fisiológica/Colheita. As cultivares de amendoim foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 125 dias); e Grupo III (n >125 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

III. Capacidade de Água Disponível (CAD): Foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média), Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenamento de 35 mm, 55 mm e 75mm, respectivamente, e uma profundidade efetiva média do sistema radicular de 50 cm;

IV. Índice de Satisfação das Necessidades de Água (ISNA): Foi considerado um ISNA ³ 0,6 na Fase I - germinação - estabelecimento da cultura e ISNA ≥ 0,5 na Fase III - florescimento e formação dos capulhos.

Considerou-se apto para o cultivo do amendoim os municípios que apresentaram, em no mínimo 20% de sua área, condições climáticas dentro dos critérios considerados.

Por se tratar de um modelo agroclimático, mesmo em se tratando de um estudo técnico científico de eficácia comprovada, é necessário que o agricultor faça uma consulta aos órgãos de pesquisa/extensão rural de seu Estado, assim como o acompanhamento de um técnico agrícola ou agrônomo na implantação da lavoura, para se certificar de estar seguindo as práticas agrônômicas mais adequadas ao cultivo do amendoim

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de amendoim no Estado, os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, para a cultura no Estado, as cultivares registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Açailândia	35 a 7	33 a 34 + 8	32	34 a 8	33 + 9	32	34 a 9	32 a 33	10
Afonso Cunha	1 a 8		9 + 36	1 a 9	36	10	1 a 9	36 + 10	11
Água Doce Do Maranhão	3 a 8	2 + 9	10	3 a 9	2 + 10	1 + 11	3 a 10	2 + 11	1 + 12
Alcântara	2 a 13	14	1	2 a 14	15	1	2 a 15		1
Aldeias Altas	1 a 8	36	9	1 a 8	36 + 9	35	1 a 9	36	35 + 10
Altamira Do Maranhão	36 a 8	9	34 a 35	36 a 9	35 + 10	34	36 a 10	35	34 + 11
Alto Alegre Do Maranhão	1 a 8	36 + 9		36 a 9		10 + 35	36 a 9	10	11 + 35
Alto Alegre Do Pindaré	36 a 9	35	34 + 10	36 a 9	35 + 10	34 + 11	36 a 10	35 + 11	34
Alto Parnaíba	31 a 4	5		31 a 5		6 + 30	31 a 5	6	7 + 30
Amapá Do Maranhão	2 a 15	1 + 16		2 a 16	1	17	2 a 16	1	17
Amarante Do Maranhão	34 a 6	33 + 7	32 + 8	34 a 7	33 + 8	32 + 9	34 a 8	32 a 33 + 9	
Anajatuba	2 a 10	1 + 11	12	1 a 11	12	13 + 36	1 a 12	13	14 + 36
Anapurus	2 a 9	1 + 10	11	1 a 10	11	12 + 36	1 a 11		12 + 36
Apicum-Açu	2 a 15		1	2 a 15	16	1	2 a 16		1
Araguanã	1 a 11	12	13 + 36	1 a 12	36 + 13		1 a 13		14 + 36
Araioses	3 a 8	9	10 + 2	3 a 9	2 + 10	11	3 a 10	2 + 11	12
Arame	35 a 7	34	33 + 8	35 a 8	33 a 34	32 + 9	35 a 8	33 a 34 + 9	32
Arari	1 a 10	36 + 11		1 a 11	36	12	1 a 11	36 + 12	13
Axixá	2 a 11	12	13 + 1	2 a 12	1 + 13		2 a 13	1 + 14	
Bacabal	36 a 8	9	35	36 a 9	35	34 + 10	36 a 10	35	34 + 11
Bacabeira	2 a 11	1 + 12	13	2 a 12	1 + 13	14	2 a 13	1 + 14	
Bacuri	2 a 15		1	2 a 15	16	1	2 a 16		1
Bacurituba	2 a 13		1 + 14	2 a 13	1 + 14		2 a 14	1 + 15	
Balsas	31 a 5		30	31 a 5	6	7 + 30	31 a 6	30 + 7	

Barão De Grajaú	36 a 4	34 a 35 + 5	33	34 a 5	33 + 6		34 a 6	33	32 + 7
Barra Do Corda	35 a 6	34 + 7	33	34 a 7	33 + 8	32	34 a 8	33 + 9	32
Barreirinhas	2 a 9	10 a 11	12 + 1	2 a 11	1 + 12	13	2 a 11	1 + 12 a 13	
Bela Vista Do Maranhão	1 a 9	36 + 10		36 a 10	11	35	1 a 11	36	35 + 12
Belágua	2 a 10	1 + 11	12	2 a 11	1 + 12		2 a 11	1 + 12 a 13	
Benedito Leite	33 a 4	32	31 + 5	32 a 5		6 + 31	32 a 6		31
Bequimão	2 a 13	14	1	2 a 14	1 + 15		2 a 15	1	
Bernardo Do Mearim	36 a 7	35 + 8	34	36 a 8	35 + 9	34	36 a 9	35	34 + 10
Boa Vista Do Gurupi	2 a 15	1 + 16		2 a 16	1	17	2 a 16	1	17
Bom Jardim	36 a 9	34 a 35	10	35 a 10	34 + 11	33	35 a 11	34	33
Bom Jesus Das Selvas	35 a 7	34 + 8	33	35 a 8	34 + 9	33	35 a 9	34	33 + 10
Bom Lugar	36 a 8		9 + 34 a 35	36 a 9	35	34 + 10	36 a 9	35 + 10	34
Brejo	2 a 8	1 + 9	10	2 a 9	1 + 10	11	2 a 10	1 + 11	12
Brejo De Areia	36 a 8	35	34 + 9	36 a 9	35	34	36 a 9	34 a 35 + 10	
Buriti	1 a 8	9	10 + 36	1 a 9	10	11 + 36	1 a 10	11	36
Buriti Bravo	36 a 6	34 a 35	7	35 a 6	34 + 7	33 + 8	35 a 7	34 + 8	33
Buriticupu	36 a 8	34 a 35	33 + 9	35 a 8	34 + 9	33	35 a 9	34 + 10	33
Buritirana	34 a 6	33	32 + 7	33 a 7	32	8	33 a 8	32	31 + 9
Cachoeira Grande	2 a 10	1 + 11	12	2 a 11	1 + 12	36 + 13	2 a 12	1 + 13	36 + 14
Cajapió	2 a 12	1 + 13		2 a 13	1	14	2 a 13	1 + 14	15
Cajari	2 a 10	1 + 11	36 + 12	1 a 11	36 + 12	13	1 a 12	13	36
Campestre Do Maranhão	33 a 5	32 + 6	31 + 7	32 a 7	31	8	32 a 7	31 + 8	
Cândido Mendes	2 a 15	1 + 16		2 a 16	1	17	2 a 16	1	17
Cantanhede	1 a 9	10	36	1 a 10	36 + 11		1 a 11	36	12
Capinzal Do Norte	36 a 7	8	34 a 35	36 a 8	35 + 9	34	36 a 9	35	34 + 10
Carolina	31 a 5	30 + 6		31 a 6	30 + 7	29	31 a 7	30	29 + 8
Carutapera	2 a 16	1		2 a 16	1 + 17		2 a 16	1 + 17	18
Caxias	1 a 7	36 + 8		36 a 8	9	34 a 35	36 a 9		10 + 34 a 35
Cedral	2 a 14	15	1	2 a 15		1	2 a 15		1 + 16
Central Do Maranhão	2 a 14		1 + 15	2 a 14	1 + 15		2 a 15	1	16
Centro Do Guilherme	1 a 14		15 + 36	1 a 14	15	36	1 a 15		16 + 36
Centro Novo Do Maranhão	36 a 12	35 + 13	34	36 a 13	35 + 14	34	36 a 13	34 a 35 + 14	15
Chapadinha	1 a 9		10 + 36	1 a 9	36 + 10	11	1 a 10	36 + 11	12
Cidelândia	34 a 7	32 a 33 + 8		33 a 7	32 + 8	9	33 a 8	32 + 9	31 + 10
Codó	36 a 8		9 + 35	36 a 8	35 + 9	34	36 a 9	35 + 10	34
Coelho Neto	1 a 8		9 + 36	1 a 9	36	10	1 a 9	36 + 10	11
Colinas	35 a 5	34 + 6	33	34 a 6	33	32 + 7	34 a 6	33 + 7	32 + 8
Conceição Do Lago-Açu	1 a 9	36 + 10		36 a 10	11	35	1 a 11	36	35 + 12
Coroatá	1 a 8	36 + 9		36 a 9	10	35	36 a 10	11	35
Cururupu	2 a 15		1	2 a 15		1 + 16	2 a 16		1
Davinópolis	34 a 6	32 a 33	7	33 a 7	32	31 + 8	33 a 8	32	31 + 9
Dom Pedro	36 a 7	35 + 8	34	35 a 8	34	9	36 a 8	34 a 35 + 9	
Duque Bacelar	1 a 8	9	36	1 a 9		10 + 36	1 a 9	10	11 + 36
Esperantinópolis	36 a 7	35 + 8	34	35 a 8	34	9	36 a 9	34 a 35	33
Estreito	32 a 5	31 + 6	30 + 7	31 a 6	7	30	31 a 7	8	30
Feira Nova Do Maranhão	32 a 5	31	30 + 6	31 a 5	6	7 + 30	31 a 7		8 + 30
Fernando Falcão	34 a 5	33 + 6	32	33 a 6	32 + 7	31	33 a 6	32 + 7	31 + 8
Formosa Da Serra Negra	33 a 5	32	31 + 6	32 a 6	31	7	32 a 7	31	8
Fortaleza Dos Nogueiras	32 a 4	31 + 5		32 a 5	31 + 6	30	32 a 6	31 + 7	30
Fortuna	36 a 6	34 a 35	7	35 a 7	34	33 + 8	35 a 8	34	33
Godofredo Viana	2 a 15	16	1	2 a 16	1	17	2 a 16	1 + 17	
Gonçalves Dias	36 a 7	35	34 + 8	35 a 7	34 + 8	9	36 a 8	34 a 35 + 9	33

Governador Archer	36 a 7	35 + 8	34	36 a 8	34 a 35	9	36 a 8	34 a 35 + 9	
Governador Edison Lobão	34 a 6	32 a 33	7	33 a 7	32	31 + 8	33 a 8	32	31 + 9
Governador Eugênio Barros	36 a 6	35 + 7	34 + 8	35 a 7	34 + 8	33	36 a 8	34 a 35	33 + 9
Governador Luiz Rocha	36 a 6	35 + 7	34	35 a 7	34 + 8	33	35 a 8	34	33 + 9
Governador Newton Bello	1 a 9	36 + 10	11	36 a 11		12 + 35	1 a 11	36 + 12	34 a 35 + 13
Governador Nunes Freire	2 a 15	1		2 a 15	1 + 16		2 a 16	1	
Graça Aranha	36 a 6	35 + 7	34	35 a 7	34 + 8	33	35 a 8	34	33 + 9
Grajaú	34 a 5	33 + 6	32 + 7	33 a 6	32 + 7	31 + 8	33 a 7	32 + 8	31
Guimarães	2 a 14		1 + 15	2 a 14	15	1	2 a 15		1 + 16
Humberto De Campos	2 a 11	12	13 + 1	2 a 12	1 + 13		2 a 13	1 + 14	
Icatu	2 a 12	13	1	2 a 13		1 + 14	2 a 13	14	15 + 1
Igarapé Do Meio	1 a 9	36 + 10	11	1 a 10	36 + 11	35 + 12	1 a 11	36 + 12	35
Igarapé Grande	36 a 8	35	34 + 9	36 a 8	35 + 9	34	36 a 9	35 + 10	34
Imperatriz	34 a 7	32 a 33		33 a 7	32 + 8	31 + 9	33 a 8	32 + 9	31
Itaipava Do Grajaú	35 a 6	34 + 7	33 + 8	34 a 7	33 + 8	32	34 a 8	33 + 9	32
Itapecuru Mirim	2 a 10	1 + 11	36	1 a 11	12	36	1 a 11	12	13 + 36
Itinga Do Maranhão	35 a 8	34	32 a 33 + 9	35 a 9	33 a 34	32 + 10	34 a 9	33 + 10	32 + 11
Jatobá	36 a 5	34 a 35 + 6	33 + 7	34 a 6	7	8 + 33	34 a 7	33	32 + 8
Jenipapo Dos Vieiras	35 a 6	34 + 7	33	34 a 7	33 + 8	32	34 a 8	33 + 9	32
João Lisboa	34 a 6	33 + 7	32	34 a 7	32 a 33 + 8		34 a 8	32 a 33 + 9	
Joselândia	36 a 7	35 + 8	34	35 a 8	34	33 + 9	35 a 8	34 + 9	33
Junco Do Maranhão	2 a 15	1	16	2 a 16	1		2 a 16	1	17
Lago Da Pedra	36 a 8	35	34	36 a 8	34 a 35 + 9		36 a 9	34 a 35	33 + 10
Lago Do Junco	36 a 8	35	34 + 9	36 a 8	35 + 9	34	36 a 9	35 + 10	34
Lago Dos Rodrigues	36 a 8	35	34 + 9	36 a 8	35 + 9	34	36 a 9	35	34 + 10
Lago Verde	1 a 9	36	35 + 10	36 a 9	10	11 + 34 a 35	36 a 10	11	34 a 35
Lagoa Do Mato	36 a 5	34 a 35 + 6	33	35 a 6	33 a 34 + 7		35 a 6	33 a 34 + 7	8
Lagoa Grande Do Maranhão	36 a 7	34 a 35 + 8		35 a 8	34	33 + 9	35 a 9	34	33
Lajeado Novo	33 a 5	32 + 6		32 a 6	7	31	32 a 7	8	31
Lima Campos	36 a 8		9 + 35	36 a 8	35 + 9	34	36 a 9	35 + 10	34
Loreto	32 a 4		5 + 31	32 a 5	31	6	32 a 6	31	7
Luís Domingues	2 a 15	16	1	2 a 16	1 + 17		2 a 16	1 + 17	18
Magalhães De Almeida	3 a 8	2 + 9	1 + 10	3 a 9	2 + 10	1 + 11	2 a 10	11	12 + 1
Maracaçumé	2 a 15	1	16	2 a 16	1		2 a 16	1	
Marajá Do Sena	36 a 7	35 + 8	34	35 a 8	34 + 9	33	36 a 9	34 a 35	33 + 10
Maranhãozinho	2 a 14	1	15	1 a 15		36	1 a 15		16 + 36



Mata Roma	2 a 9	1	10	1 a 9	10	11 + 36	1 a 10	11	12 + 36
Matinha	2 a 11	1 + 12	13	2 a 12	1 + 13	36 + 14	2 a 13	1 + 14	
Matões	36 a 6	7	8 + 35	36 a 7	35 + 8	34	36 a 8	35	34 + 9
Matões Do Norte	1 a 9	36 + 10		1 a 10	36 + 11	35	1 a 11	36	35 + 12
Milagres Do Maranhão	2 a 9	1	10	2 a 9	1 + 10	11	2 a 10	1 + 11	12
Mirador	33 a 5	32	31 + 6	33 a 5	32 + 6	31 + 7	33 a 6	32	31 + 7
Miranda Do Norte	1 a 9	10	11 + 36	1 a 10	36 + 11	12	1 a 11	36 + 12	13
Mirinzal	2 a 14	15	1	2 a 15		1	2 a 15		1 + 16
Monção	1 a 10	11	36	1 a 11	36 + 12		1 a 11	36 + 12	13
Montes Altos	34 a 5	32 a 33 + 6	7	33 a 7	32	31 + 8	33 a 7	32 + 8	31
Morros	2 a 11	1 + 12	13	2 a 12	1 + 13		2 a 12	1 + 13	14
Nina Rodrigues	2 a 9	1 + 10	36 + 11	1 a 10	11	12 + 36	1 a 11	12	13 + 36
Nova Colinas	32 a 4	31 + 5		31 a 5		6 + 30	31 a 6	7	30
Nova Iorque	34 a 4	33 + 5	32	33 a 5	32	31 + 6	33 a 6	32	31
Nova Olinda Do Maranhão	1 a 12	13	36	1 a 13	36 + 14		1 a 14	36	15
Olho D'Água Das Cunhãs	36 a 8	9	35	36 a 9	35 + 10	34	36 a 10	35 + 11	34
Olinda Nova Do Maranhão	2 a 12	1 + 13		2 a 13	1	36 + 14	2 a 13	1 + 14	15
Paço Do Lumiar	2 a 13		1 + 14	2 a 13	14	1	2 a 14	15	1
Palmeirândia	2 a 13	1	14	2 a 13	1 + 14	15	2 a 14	1 + 15	
Paraibano	34 a 5	33	6	34 a 5	33 + 6	32 + 7	34 a 6	33	32 + 7
Parnarama	36 a 6	35 + 7	34	36 a 7	34 a 35 + 8	33	36 a 8	34 a 35	33 + 9
Passagem Franca	36 a 5	34 a 35 + 6	33	34 a 6	33	32 + 7	34 a 6	33 + 7	32 + 8
Pastos Bons	34 a 4	33 + 5	32	33 a 5	32 + 6	31	33 a 6	32	31 + 7
Paulino Neves	3 a 9	2 + 10	1 + 11	2 a 10	11	12 + 1	2 a 11	12	13 + 1
Paulo Ramos	36 a 8	35	34 + 9	36 a 8	34 a 35 + 9		36 a 9	34 a 35 + 10	
Pedreiras	36 a 7	8	34 a 35	36 a 8	35 + 9	34	36 a 9	35	34 + 10
Pedro Do Rosário	2 a 12	1 + 13		1 a 13		14 + 36	1 a 13	14	15 + 36
Penalva	2 a 11	1 + 12		1 a 12		13 + 36	1 a 12	13	14 + 36
Peri Mirim	2 a 13	1 + 14		2 a 14	1	15	2 a 14	1 + 15	
Peritoró	36 a 8		9 + 35	36 a 8	35 + 9	34 + 10	36 a 9	35 + 10	34
Pindaré-Mirim	1 a 9	36 + 10	11	1 a 10	36 + 11	35	1 a 11	36	35 + 12
Pinheiro	2 a 13	1 + 14	15	2 a 14	1 + 15		2 a 15	1	
Pio Xii	1 a 9	36	10	36 a 10		11 + 35	36 a 10	11	12 + 35
Pirapemas	1 a 9	36	10	1 a 9	36 + 10	11	1 a 10	36 + 11	12
Poção De Pedras	36 a 7	35 + 8	34	36 a 8	34 a 35	9	36 a 9	34 a 35	10
Porto Franco	32 a 5	31 + 6	7	32 a 7	31	30	32 a 7	31 + 8	30
Porto Rico Do Maranhão	2 a 14	15	1	2 a 15		1	2 a 15	16	1
Presidente Dutra	36 a 6	34 a 35 + 7	8	35 a 7	34 + 8	33	35 a 8	34 + 9	33
Presidente Juscelino	2 a 10	1 + 11 a 12		2 a 11	1 + 12	36 + 13	2 a 12	1 + 13	14
Presidente Médici	2 a 14	1	15	2 a 15	1	36	2 a 15	1	36 + 16
Presidente Sarney	2 a 13	1 + 14		2 a 14	1 + 15	36	2 a 15	1	
Presidente Vargas	2 a 9	1 + 10 a 11	36	2 a 11	1 + 12	36	2 a 11	1 + 12	36 + 13
Primeira Cruz	2 a 11	12	13 + 1	2 a 12	1 + 13		2 a 13	1 + 14	
Raposa	2 a 13		1 + 14	2 a 13	14	15 + 1	2 a 14	15	1
Riachão	31 a 5		6 + 30	31 a 5	30 + 6	7	31 a 6	30 + 7	
Ribamar Fiquene	33 a 6	32	31 + 7	32 a 7		8 + 31	32 a 8		9 + 31
Rosário	2 a 11	1 + 12	13	2 a 12	1 + 13		2 a 13	1 + 14	
Sambaíba	32 a 4	31 + 5		32 a 5	31	30 + 6	32 a 6	31	30 + 7
Santa Filomena Do Maranhão	36 a 6	34 a 35	33 + 7	35 a 7	34 + 8	33	35 a 7	34 + 8	33 + 9
Santa Helena	2 a 14	1	15	2 a 14	1 + 15	36	2 a 15	1	36 + 16
Santa Inês	1 a 9	36	10	36 a 10	11	34 a 35	36 a 11		12 + 34 a 35
Santa Luzia	36 a 8	35 + 9	34	35 a 9	34	33 + 10	36 a 10	34 a 35	33 + 11
Santa Luzia Do Paruá	2 a 13	1 + 14		1 a 14	15	36	1 a 15		36
Santa Quitéria Do Maranhão	2 a 9	1 + 10	11	2 a 10	1 + 11	12	2 a 11	1 + 12	
Santa Rita	2 a 10	1 + 11	12	2 a 11	1 + 12	36 + 13	2 a 12	1 + 13	36 + 14
Santana Do Maranhão	2 a 9		1 + 10	2 a 9	1 + 10	11 a 12	2 a 10	1 + 11	12
Santo Amaro Do Maranhão	2 a 11	12	13 + 1	2 a 12	13	1	2 a 13		1 + 14
Santo Antônio Dos Lopes	36 a 7	35 + 8	34	36 a 8	34 a 35	9	36 a 9	34 a 35	10
São Benedito Do Rio Preto	2 a 9	1 + 10	11	1 a 10	11	12 + 36	1 a 11	12	13 + 36
São Bento	2 a 12	1 + 13	14	2 a 13	1 + 14	36	2 a 14	1 + 15	
São Bernardo	3 a 8	2 + 9	1 + 10	2 a 9	10	11 + 1	2 a 10	1 + 11	12
São Domingos Do Azeitão	33 a 4	5	32	33 a 5	32	31 + 6	33 a 6	32	31
São Domingos Do Maranhão	36 a 6	34 a 35	7	35 a 7	34 + 8	33	35 a 8	34	33 + 9
São Félix De Balsas	33 a 4	32	31 + 5	32 a 5	31	6	32 a 6	31	

São Francisco Do Brejão	34 a 7	33	32 + 8	34 a 7	32 a 33 + 8	9	34 a 8	32 a 33 + 9	
São Francisco Do Maranhão	36 a 5	34 a 35 + 6		35 a 6	34	33 + 7	35 a 6	34 + 7	33
São João Batista	2 a 11	1 + 12	13	2 a 12	1 + 13	36 + 14	2 a 13	1 + 14	
São João Do Carú	36 a 9	10	35	36 a 10	35 + 11	34	36 a 11	35	34 + 12
São João Do Paraíso	32 a 5	31 + 6		32 a 6	31 + 7		32 a 7	31 + 8	
São João Do Soter	36 a 7	8	34 a 35	36 a 8	35	34 + 9	36 a 8	35 + 9	34
São João Dos Patos	36 a 4	33 a 35 + 5	6	34 a 5	33 + 6	32	34 a 6	33	32 + 7
São José De Ribamar	2 a 12	13	14 + 1	2 a 13	14	1	2 a 14	15	1
São José Dos Basílios	36 a 7	35 + 8	34	35 a 8	34	33 + 9	35 a 8	34 + 9	33
São Luís	2 a 13		1 + 14	2 a 13	1 + 14		2 a 14	1 + 15	
São Luís Gonzaga Do Maranhão	36 a 8		9 + 35	36 a 9	35	34 + 10	36 a 9	35 + 10	34
São Mateus Do Maranhão	1 a 8	36 + 9	10	36 a 9	10	11 + 35	36 a 10	11	35
São Pedro Da Água Branca	33 a 7	32 + 8	31	32 a 8	9	31	33 a 8	32 + 9	31 + 10
São Pedro Dos Crentes	32 a 5	31	6	31 a 6		7 + 30	31 a 7		8 + 30
São Raimundo Das Mangabeiras	32 a 4	31 + 5		32 a 5	31	6	32 a 6	31	7
São Raimundo Do Doca Bezerra	36 a 6	35 + 7	34 + 8	35 a 7	34 + 8	33 + 9	35 a 8	34 + 9	33
São Roberto	36 a 6	35 + 7	34 + 8	35 a 7	34 + 8	33 + 9	35 a 8	34 + 9	33
São Vicente Ferrer	2 a 12	1 + 13		2 a 13	1	36 + 14	2 a 13	1 + 14	15
Satubinha	1 a 9	36	35 + 10	36 a 9	10	11 + 34 a 35	36 a 10	11	34 a 35
Senador Alexandre Costa	36 a 6	35 + 7	34 + 8	36 a 7	34 a 35 + 8		36 a 8	34 a 35	9
Senador La Rocque	34 a 6	33	32 + 7	33 a 7	32 + 8		33 a 8	32 + 9	31

Serrano Do Maranhão	2 a 15		1	2 a 15		1 + 16	2 a 16		1
Sítio Novo	32 a 5	6	31	32 a 6	31 + 7		32 a 7	31 + 8	
Sucupira Do Norte	34 a 5	33	32 + 6	33 a 5	32 + 6	31 + 7	33 a 6	32	31 + 7
Sucupira Do Riachão	36 a 4	34 a 35 + 5	33 + 6	34 a 5	33 + 6	32	34 a 6	33	32 + 7
Tasso Fragoso	32 a 4	31 + 5		31 a 5		6 + 30	31 a 6		7 + 30
Timbiras	1 a 8	36 + 9		1 a 9	36 + 10	35	36 a 9	10	11 + 35
Timon	1 a 6	36 + 7	8	36 a 7	8	9 + 34 a 35	36 a 8	9	34 a 35
Trizidela Do Vale	36 a 8		9 + 35	36 a 8	35 + 9	34	36 a 9	35 + 10	34
Tufilândia	1 a 9	36	10	36 a 10	11	35	1 a 11	36	35 + 12
Tuntum	35 a 6	34 + 7	33	34 a 7	33 + 8	32	34 a 8	33	32 + 9
Turiaçu	2 a 15	1	16	2 a 16	1		2 a 16	1	
Turilândia	2 a 14	1 + 15		2 a 15	1	16	2 a 15	1 + 16	
Tutóia	3 a 9	2	1 + 10	3 a 9	2 + 10	1 + 11 a 12	2 a 10	11	12 + 1
Urbano Santos	2 a 9	1 + 10	11	2 a 10	1 + 11	12	2 a 11	1 + 12	36 + 13
Vargem Grande	1 a 9	10	36	1 a 10	36 + 11		1 a 11	36	12
Viana	2 a 11	1 + 12	13	2 a 12	1 + 13	36	2 a 13	1 + 14	36
Vila Nova Dos Martírios	34 a 7	32 a 33 + 8		33 a 7	32 + 8	31 + 9	33 a 8	32 + 9	31 + 10
Vitória Do Mearim	1 a 9	36 + 10	11	1 a 11	36	12	1 a 11	36 + 12	13
Vitorino Freire	36 a 8	9	34 a 35	36 a 9	35	34 + 10	36 a 10	35	34 + 11
Zé Doca	1 a 10	36 + 11	12	1 a 11	36 + 12	35 + 13	1 a 12	36 + 13	35

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Açailândia	34 a 5	33 + 6	32 + 7	34 a 6	32 a 33 + 7		34 a 7	32 a 33	8
Afonso Cunha	1 a 6	36 + 7		1 a 7	36 + 8		1 a 8	36	9
Água Doce Do Maranhão	3 a 7	2 + 8	1	2 a 8	9	1	2 a 9		1 + 10
Alcântara	2 a 12	1	13	2 a 12	1 + 13		2 a 13	1	14
Aldeias Altas	1 a 6	36 + 7		36 a 7		8 + 35	36 a 7	8	9 + 35
Altamira Do Maranhão	36 a 7		8 + 35	36 a 8	35	34 + 9	36 a 8	35 + 9	34
Alto Alegre Do Maranhão	36 a 7		8 + 35	36 a 7	35 + 8		36 a 8	35 + 9	34
Alto Alegre Do Pindaré	36 a 7	35 + 8	34	36 a 8	35 + 9	34	36 a 8	35 + 9	34 + 10
Alto Parnaíba	31 a 3		4 + 30	31 a 3	30 + 4	5	31 a 4	30 + 5	
Amapá Do Maranhão	2 a 14	1	15	2 a 14	1 + 15		2 a 15	1	
Amarante Do Maranhão	34 a 5	33	32 + 6	34 a 6	32 a 33	7	34 a 6	32 a 33 + 7	
Anajatuba	1 a 9	10	36	1 a 10	36	11	1 a 10	36 + 11	12
Anapurus	1 a 7	8	9 + 36	1 a 8	9	10 + 36	1 a 9	10	36
Apicum-Açu	2 a 13	1 + 14		2 a 14	1		2 a 14	1 + 15	
Araguanã	1 a 9	36 + 10	11	1 a 10	36 + 11		1 a 11	36 + 12	
Araioses	3 a 7	2 + 8		3 a 8	2	1 + 9	3 a 8	2 + 9	1 + 10
Arame	35 a 5	34 + 6	33	34 a 6	33 + 7	32	34 a 6	33 + 7	32 + 8
Arari	1 a 8	36 + 9	10	36 a 9	10	11 + 35	36 a 9	10 a 11	35
Axixá	2 a 10	1 + 11		2 a 11	1	12	2 a 11	1 + 12	
Bacabal	36 a 7		8 + 35	36 a 7	35 + 8	34 + 9	36 a 8	35 + 9	34
Bacabeira	2 a 10	1 + 11		2 a 11	1	36 + 12	2 a 11	1 + 12	36
Bacuri	2 a 13	1 + 14		2 a 14	1		2 a 14	1 + 15	
Bacurituba	2 a 11	1 + 12		2 a 11	1 + 12		2 a 12	1 + 13	
Balsas	31 a 3	30 + 4		31 a 4	30	5	31 a 4	30 + 5	
Barão De Grajaú	36 a 3	34 a 35	33 + 4	34 a 3	33 + 4		34 a 4	33	32 + 5
Barra Do Corda	35 a 4	34 + 5	33 + 6	34 a 5	33 + 6	32 + 7	34 a 6	33 + 7	32
Barreirinhas	2 a 8	1 + 9	10	2 a 9	1 + 10	11	2 a 10	1 + 11	12
Bela Vista Do Maranhão	36 a 7	8	9	36 a 8	9	35	36 a 9		10 + 35
Belágua	2 a 8	1 + 9	36 + 10	1 a 9	10	11 + 36	1 a 10	11	36
Benedito Leite	33 a 2	32 + 3		32 a 3	4	31	32 a 4		5 + 31
Bequimão	2 a 12	1	13	2 a 12	1 + 13		2 a 13	1	14
Bernardo Do Mearim	36 a 6	35	7	36 a 7	35	34 + 8	36 a 7	35 + 8	34
Boa Vista Do Gurupi	2 a 14	1	15	1 a 14	15	36	1 a 15		36
Bom Jardim	36 a 7	35 + 8	34 + 9	35 a 8	34 + 9	33	35 a 9	34	33 + 10
Bom Jesus Das Selvas	35 a 6	34	33 + 7	35 a 7	34	33	35 a 7	33 a 34 + 8	
Bom Lugar	36 a 6	7	35	36 a 7	35 + 8	34	36 a 8	35	34 + 9
Brejo	2 a 7	1 + 8		1 a 8		9 + 36	1 a 9		10 + 36
Brejo De Areia	36 a 6	35 + 7	34	36 a 7	34 a 35 + 8		36 a 8	35	34 + 9
Buriti	1 a 7	8	36	1 a 8	36	9	1 a 8	36 + 9	10
Buriti Bravo	36 a 4	34 a 35 + 5		34 a 5	6	33	34 a 5	33 + 6	7
Buriticupu	36 a 6	34 a 35 + 7		35 a 7	34	33 + 8	35 a 7	34 + 8	33 + 9
Buritirana	34 a 4	33 + 5	32	33 a 5	32	31 + 6	33 a 6	32	31 + 7
Cachoeira Grande	2 a 9	1 + 10	36	1 a 10	11	36	1 a 10	11	12 + 36
Cajapió	2 a 10	1 + 11	12	2 a 11	1	36 + 12	2 a 12	1	36 + 13
Cajari	1 a 9	36	10	1 a 9	36 + 10	11	1 a 10	36 + 11	12
Campestre Do Maranhão	33 a 4	32	31 + 5	32 a 5	31	30 + 6	32 a 6	31	30 + 7
Cândido Mendes	2 a 14	1		2 a 14	1	15	2 a 15	1	
Cantanhede	1 a 8	36	9	1 a 8	36 + 9	10	1 a 9	36 + 10	11
Capinzal Do Norte	36 a 6		7 + 35	36 a 6	35 + 7	34 + 8	36 a 7	35 + 8	34
Carolina	31 a 4	30	5	30 a 4	5	29	30 a 5	6	29
Carutapera	2 a 14	1 + 15		2 a 15	1		2 a 15	1	16
Caxias	36 a 5	6	7 + 35	36 a 6	35 + 7	34 + 8	36 a 7	35 + 8	34
Cedral	2 a 12	13	1	2 a 13	1	14	2 a 13	1 + 14	
Central Do Maranhão	2 a 12	1 + 13		2 a 12	1 + 13	14	2 a 13	1	14
Centro Do Guilherme	1 a 12	13	36	1 a 13	36	14	1 a 13	36 + 14	
Centro Novo Do Maranhão	36 a 11	35	34 + 12	36 a 11	34 a 35	12	36 a 12	35 + 13	34



Chapadinha	1 a 7	36 + 8		1 a 8	36 + 9		1 a 9	36	10
Cidelândia	34 a 5	33 + 6	32	33 a 6	32 + 7	31	33 a 7	32	31 + 8
Codó	36 a 6	7	35	36 a 7	35 + 8	34	36 a 8	35	34 + 9
Coelho Neto	1 a 6	36 + 7	8	1 a 7	36 + 8		1 a 8	36	9
Colinas	35 a 4	34	33 + 5	34 a 4	33 + 5	32 + 6	34 a 5	33 + 6	32
Conceição Do Lago-Açu	36 a 7	8	9	36 a 8	9	10 + 35	36 a 9		10 + 35
Coroatá	36 a 7		8	36 a 8		9 + 35	36 a 8	35 + 9	
Cururupu	2 a 13	1	14	2 a 13	1 + 14		2 a 14	1	15
Davinópolis	34 a 4	32 a 33 + 5		33 a 5	32	31 + 6	33 a 6	32	31 + 7
Dom Pedro	36 a 5	35 + 6	34	35 a 6	34 + 7	33	35 a 7	34	33 + 8
Duque Bacelar	1 a 7	36	8	1 a 7	36 + 8		1 a 8	36 + 9	
Esperantinópolis	36 a 5	35 + 6	34 + 7	35 a 6	34 + 7	33	35 a 7	34	33 + 8
Estreito	31 a 4		5 + 30	31 a 5	30		31 a 5	30 + 6	
Feira Nova Do Maranhão	32 a 3	31 + 4	30	31 a 4	30	5	31 a 4	30 + 5	
Fernando Falcão	34 a 4	33	32 + 5	33 a 4	32 + 5	31	33 a 5	32	31 + 6
Formosa Da Serra Negra	33 a 3	32 + 4	31	32 a 4	31 + 5		32 a 5	31	6
Fortaleza Dos Nogueiras	32 a 3	31	4	31 a 4		5 + 30	31 a 4	5	30
Fortuna	36 a 4	35 + 5	34	35 a 5	34 + 6	33	34 a 6		7 + 33
Godofredo Viana	2 a 14	1	15	2 a 14	1 + 15		2 a 15	1	16
Gonçalves Dias	36 a 5	35 + 6	34	35 a 6	34	33 + 7	35 a 6	34 + 7	33 + 8
Governador Archer	36 a 5	35 + 6	34	35 a 6	34 + 7		35 a 7	34	8
Governador Edison Lobão	34 a 4	32 a 33 + 5		33 a 5	32	31 + 6	33 a 6	31 a 32	7
Governador Eugênio Barros	36 a 5	35	34 + 6	35 a 6	34	33 + 7	35 a 6	34 + 7	33
Governador Luiz Rocha	36 a 4	35 + 5	34 + 6	35 a 5	34 + 6	33	35 a 6	34 + 7	33
Governador Newton Bello	36 a 8	9		36 a 9	10	34 a 35	36 a 9	10 a 11	34 a 35
Governador Nunes Freire	2 a 13	1 + 14		1 a 14		36	1 a 14	15	36
Graça Aranha	36 a 4	35 + 5	34 + 6	35 a 5	34 + 6	33 + 7	35 a 6	34 + 7	33
Grajaú	34 a 4	33	32 + 5	33 a 5	32	31 + 6	33 a 5	32 + 6	31 + 7
Guimarães	2 a 12	1 + 13		2 a 12	1 + 13	14	2 a 13	1	14
Humberto De Campos	2 a 10	1 + 11		2 a 11	1	12	2 a 11	1 + 12	
Icatu	2 a 10	1 + 11	12	2 a 11	1 + 12		2 a 12	1	13
Igarapé Do Meio	1 a 8	36 + 9		36 a 9		10 + 35	36 a 9	10	11 + 35
Igarapé Grande	36 a 6	35 + 7	34	36 a 7	35	34 + 8	36 a 7	35 + 8	34
Imperatriz	34 a 5	33	32 + 6	33 a 6	32	31 + 7	33 a 6	32 + 7	31
Itaipava Do Grajaú	35 a 5	34	33 + 6	34 a 5	33 + 6	32 + 7	34 a 6	33 + 7	32
Itapecuru Mirim	1 a 8	9	10 + 36	1 a 9	36 + 10	11	1 a 10	36 + 11	
Itinga Do Maranhão	35 a 6	34 + 7	33	34 a 7	33 + 8	32	34 a 7	33 + 8	32 + 9
Jatobá	35 a 4	34	33 + 5	34 a 5	33	6	34 a 5	33 + 6	7
Jenipapo Dos Vieiras	35 a 4	34 + 5	33 + 6	34 a 5	33 + 6	32 + 7	34 a 6	33 + 7	32
João Lisboa	34 a 5	33	32 + 6	33 a 5	32 + 6	31 + 7	33 a 6	32 + 7	31
Joselândia	36 a 5	35 + 6	34	35 a 6	34 + 7	33	35 a 7	34	33 + 8
Junco Do Maranhão	1 a 13	14		1 a 14		15 + 36	1 a 15		36
Lago Da Pedra	36 a 6	35	34 + 7	35 a 7	34	33 + 8	35 a 7	34 + 8	33
Lago Do Junco	36 a 6	35 + 7	34	36 a 7	35	34 + 8	36 a 7	35 + 8	34
Lago Dos Rodrigues	36 a 6	35 + 7	34	36 a 7	35	34 + 8	36 a 7	35 + 8	34
Lago Verde	36 a 7	8	35	36 a 8		9 + 35	36 a 8	35 + 9	34 + 10
Lagoa Do Mato	36 a 4	34 a 35	5	34 a 4	33 + 5	6	34 a 5	33 + 6	
Lagoa Grande Do Maranhão	36 a 5	35 + 6	34	35 a 6	34 + 7	33	35 a 7	34	33 + 8
Lajeado Novo	33 a 4	32	31 + 5	32 a 5	31	6	32 a 5	31 + 6	
Lima Campos	36 a 6	7	35	36 a 7	35	34 + 8	36 a 7	35 + 8	34
Loreto	32 a 2	3	31	32 a 3	31 + 4		32 a 4	31 + 5	
Luís Domingues	2 a 14	1	15	2 a 14	1 + 15		2 a 15	1	16
Magalhães De Almeida	3 a 7	2 + 8	1	2 a 7	1 + 8	9	2 a 8	1 + 9	10
Maracaçumé	2 a 13	1 + 14		1 a 14		15 + 36	1 a 14	15	36
Marajá Do Sena	36 a 6	35	34 + 7	35 a 7	34	33 + 8	35 a 7	34 + 8	33
Maranhãozinho	1 a 12	13	36	1 a 13	36	14	1 a 13	36 + 14	
Mata Roma	1 a 7	8	9 + 36	1 a 8	36 + 9	10	1 a 9	36	10
Matinha	2 a 10	1 + 11	36	1 a 11		12 + 36	1 a 11	12	36
Matões	36 a 5		6 + 35	36 a 6	35	34 + 7	36 a 6	35 + 7	34
Matões Do Norte	1 a 7	36 + 8	9	36 a 8	9	10 + 35	36 a 9	10	35
Milagres Do Maranhão	2 a 7	1 + 8	9	1 a 8	9	36	1 a 9		10 + 36
Mirador	33 a 3	32 + 4		33 a 4	32 + 5	31	32 a 4	5	6 + 31
Miranda Do Norte	1 a 8	36 + 9		1 a 9	36 + 10		1 a 9	36 + 10	11
Mirinzal	2 a 12	1 + 13		2 a 13	1 + 14		2 a 13	1 + 14	
Monção	1 a 8	36 + 9	10	1 a 9	36 + 10	11	1 a 10	36 + 11	35
Montes Altos	33 a 4	32	5	33 a 5	32	31 + 6	33 a 6	32	31 + 7
Morros	2 a 9	1 + 10	11	2 a 10	1 + 11		2 a 11	1 + 12	36
Nina Rodrigues	1 a 8	9	36	1 a 9	36 + 10		1 a 9	36 + 10	11
Nova Colinas	32 a 3	31	4	31 a 3	4	30	31 a 4	5	30
Nova Iorque	34 a 3	33	32 + 4	33 a 3	32 + 4	31	33 a 4	32	31 + 5
Nova Olinda Do Maranhão	1 a 11	36	12	1 a 11	36	35 + 12	1 a 12	36	35 + 13
Olho D'Água Das Cunhãs	36 a 7		8 + 35	36 a 8	35	34 + 9	36 a 8	35 + 9	34
Olinda Nova Do Maranhão	2 a 10	1 + 11	36 + 12	1 a 11		12 + 36	1 a 12		13 + 36
Paço Do Lumiar	2 a 11	1 + 12		2 a 11	1 + 12		2 a 12	1 + 13	
Palmeirândia	2 a 11	1 + 12		2 a 11	1 + 12	36 + 13	2 a 12	1 + 13	
Paraibano	35 a 3	33 a 34 + 4		34 a 4	33	32 + 5	33 a 4	5	6 + 32
Parnarama	36 a 4	5	6 + 34 a 35	35 a 5	34 + 6	33	35 a 6	34 + 7	33
Passagem Franca	36 a 4	34 a 35	33 + 5	34 a 4	33 + 5	32	34 a 5	33 + 6	32
Pastos Bons	34 a 3	33	32 + 4	33 a 4	32	31 + 5	33 a 4	32 + 5	31
Paulino Neves	3 a 7	2 + 8	1 + 9	2 a 8	1 + 9	10	2 a 9	1 + 10	11
Paulo Ramos	36 a 6	35 + 7	34	36 a 7	34 a 35	8	36 a 7	34 a 35 + 8	
Pedreiras	36 a 6		7 + 35	36 a 7	35	34 + 8	36 a 7	35 + 8	34
Pedro Do Rosário	1 a 10	11	12 + 36	1 a 11	36	12	1 a 12	36	13
Penalva	1 a 9	10	11 + 36	1 a 10	36 + 11		1 a 11	36	12
Peri Mirim	2 a 11	1 + 12		2 a 12	1	13	2 a 12	1 + 13	36
Peritoró	36 a 6	7	35	36 a 7	35 + 8	34	36 a 8	35	34 + 9
Pindaré-Mirim	36 a 8		9	36 a 9		10 + 35	36 a 9	10	11 + 35
Pinheiro	2 a 12	1	13	2 a 12	1 + 13	36 + 14	1 a 13		14 + 36
Pio Xii	36 a 7	8	9	36 a 8	9	35	36 a 9		10 + 35
Pirapemas	1 a 7	36 + 8	9	36 a 8	9	35	36 a 9		10 + 35
Poção De Pedras	36 a 5	35 + 6	34 + 7	35 a 6	34 + 7		36 a 7	34 a 35 + 8	
Porto Franco	32 a 4	31	5	31 a 5		6 + 30	31 a 5	6	30
Porto Rico Do Maranhão	2 a 12	13	1	2 a 13	1 + 14		2 a 13	1 + 14	
Presidente Dutra	36 a 5	35	34 + 6	35 a 6	34	33 + 7	35 a 6	34 + 7	33
Presidente Juscelino	2 a 9	1 + 10	36 + 11	1 a 10	11	36	1 a 10	11	12 + 36
Presidente Médici	1 a 12	13	36	1 a 13		14 + 36	1 a 13	14	36
Presidente Sarney	2 a 12	1	36 + 13	1 a 12	13	36	1 a 13		14 + 36
Presidente Vargas	1 a 8	9	10 + 36	1 a 9	36 + 10	11	1 a 10	36 + 11	
Primeira Cruz	2 a 9	1 + 10 a 11		2 a 11	1	12	2 a 11	1 + 12	
Raposa	2 a 11	12	1	2 a 11	1 + 12	13	2 a 12	1 + 13	
Riachão	31 a 3	30 + 4		31 a 4	30	5	31 a 4	30 + 5	
Ribamar Fiquene	33 a 4	32 + 5	31	32 a 5	31	6	32 a 6	31	7
Rosário	2 a 10	1 + 11		2 a 11	1	36 + 12	2 a 11	1 + 12	36
Sambaíba	32 a 3	31		31 a 3	4	30	31 a 4		5 + 30
Santa Filomena Do Maranhão	36 a 4	34 a 35 + 5		34 a 5	6	33	34 a 6	33	7
Santa Helena	1 a 12	13	36	1 a 13		14 + 36	1 a 13	14	36
Santa Inês	36 a 7	8	9	36 a 8	9	35	36 a 9	35	10



Santa Luzia	36 a 7	35	34 + 8	35 a 7	34 + 8	33	35 a 8	34	33 + 9
Santa Luzia Do Paruá	1 a 12		13 + 36	1 a 12	36 + 13		1 a 13	36	14
Santa Quitéria Do Maranhão	2 a 8	1	9	1 a 8	9	10 + 36	1 a 9	10	36
Santa Rita	2 a 9	1 + 10	36 + 11	1 a 10	11	36	1 a 10	11	12 + 36
Santana Do Maranhão	2 a 7	1 + 8	9	2 a 8	1 + 9	10	2 a 9	1 + 10	
Santo Amaro Do Maranhão	2 a 9	1 + 10	11	2 a 10	1 + 11	12	2 a 11	1	12
Santo Antônio Dos Lopes	36 a 5	35 + 6	34 + 7	35 a 6	34 + 7	8	35 a 7	34 + 8	
São Benedito Do Rio Preto	1 a 8	9	10 + 36	1 a 9	36 + 10		1 a 9	36 + 10	11
São Bento	2 a 11	1 + 12	36	1 a 11	12	36	1 a 12		13 + 36
São Bernardo	2 a 7	1 + 8		2 a 8	1 + 9		2 a 9	1	10
São Domingos Do Azeitão	33 a 3		4 + 32	33 a 3	32 + 4	31 + 5	33 a 4	32 + 5	31
São Domingos Do Maranhão	36 a 4	34 a 35 + 5		34 a 5	6	33	34 a 6	33	7
São Félix De Balsas	33 a 2	32 + 3	31	32 a 3	31 + 4		32 a 4	31 + 5	
São Francisco Do Brejão	34 a 5	33	32 + 6	34 a 6	32 a 33	7	33 a 6	32 + 7	31
São Francisco Do Maranhão	36 a 3	35 + 4	34	35 a 4	33 a 34 + 5		35 a 5	33 a 34	6
São João Batista	2 a 10	1 + 11	36	1 a 11		12 + 36	1 a 11	12	36
São João Do Carú	36 a 8		9 + 35	36 a 9	35	34 + 10	36 a 9	35 + 10	34 + 11
São João Do Paraíso	32 a 4	31	5	32 a 4	31 + 5	30	31 a 5	6	30
São João Do Soter	36 a 5	6	35	36 a 6	35 + 7	34	36 a 7	35	34 + 8
São João Dos Patos	35 a 3	34 + 4	33	34 a 4	33	32 + 5	33 a 4	5	32
São José De Ribamar	2 a 11	1 + 12		2 a 11	1 + 12		2 a 12	1 + 13	
São José Dos Basílios	36 a 5	35 + 6	34	35 a 6	34 + 7	33	35 a 6	34 + 7	33 + 8
São Luís	2 a 11	1 + 12		2 a 11	1 + 12		2 a 12	1 + 13	
São Luís Gonzaga Do Maranhão	36 a 6	7	35	36 a 7	35 + 8	34	36 a 8	35	34 + 9
São Mateus Do Maranhão	36 a 7	8		36 a 8		9 + 35	36 a 8	35 + 9	
São Pedro Da Água Branca	33 a 6	32	31 + 7	32 a 6	31 + 7		32 a 7	31	8
São Pedro Dos Crentes	32 a 3	31 + 4		31 a 4	5	30	31 a 5		6 + 30
São Raimundo Das Mangabeiras	32 a 3	31	4	32 a 3	31 + 4	30	32 a 4	31 + 5	30
São Raimundo Do Doca Bezerra	36 a 5	35	34 + 6	35 a 5	34 + 6 a 7	33	35 a 6	34 + 7	33 + 8
São Roberto	36 a 5	35 + 6	34	35 a 6	34 + 7	33	35 a 6	34 + 7	33 + 8
São Vicente Ferrer	2 a 10	1 + 11	36 + 12	1 a 11		12 + 36	1 a 12		13 + 36
Satubinha	36 a 7	8	35	36 a 8	9	34 a 35	36 a 8	35 + 9	34 + 10
Senador Alexandre Costa	36 a 5	35	34 + 6	35 a 6	34	7	35 a 6	34 + 7	33
Senador La Rocque	34 a 4	33 + 5	32	33 a 5	32 + 6	31	33 a 6	32	31 + 7
Serrano Do Maranhão	2 a 13	1	14	2 a 13	1 + 14		2 a 14	1	15
Sítio Novo	33 a 4	32	31	32 a 4	31 + 5	6	32 a 5	31 + 6	30
Sucupira Do Norte	34 a 3	33 + 4	32	33 a 4	32	31 + 5	33 a 4	32 + 5	31 + 6
Sucupira Do Riachão	36 a 3	34 a 35 + 4	33	34 a 4	33	32 + 5	34 a 4	33 + 5	32 + 6
Tasso Fragoso	31 a 3		4 + 30	31 a 3	4	30	31 a 4	5	30
Timbiras	1 a 7	36	8	36 a 7	8	35	36 a 8	9	35
Timon	1 a 5	36	6	36 a 6		7 + 34 a 35	36 a 6	35 + 7	34 + 8
Trizidela Do Vale	36 a 6	7	35	36 a 7	35	34 + 8	36 a 7	35 + 8	34
Tufilândia	36 a 7	8	9	36 a 8	9	35	36 a 9		10 + 35
Tuntum	35 a 4	34 + 5	33 + 6	34 a 5	33 + 6	7	34 a 6	33 + 7	32
Turiação	2 a 13	1 + 14		2 a 14	1	15	2 a 14	1 + 15	
Turilândia	2 a 13	1	14	1 a 13	14	36	1 a 13	14	15 + 36
Tutóia	3 a 7	2 + 8	1 + 9	2 a 8	9	10 + 1	2 a 9	1 + 10	
Urbano Santos	2 a 8	1 + 9	36 + 10	1 a 9	10	36	1 a 9	10	11 + 36
Vargem Grande	1 a 7	36 + 8	9	1 a 8	36 + 9	10	1 a 9	36 + 10	
Viana	2 a 9	1 + 10	36 + 11	1 a 10	36 + 11		1 a 11	36 + 12	
Vila Nova Dos Martírios	34 a 5	32 a 33 + 6	7	33 a 6	32 + 7	31	33 a 7	32	31 + 8
Vitória Do Mearim	1 a 8	36 + 9	10	36 a 9	10	35	1 a 9	36 + 10 a 11	35
Vitorino Freire	36 a 7		8 + 35	36 a 7	35 + 8	34	36 a 8	35	34 + 9
Zé Doca	1 a 9	36	10	36 a 10		11 + 35	36 a 10	11	12 + 35

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Açailândia	34 a 6	32 a 33 + 7		34 a 5	32 a 33 + 6	7	34 a 6	32 a 33 + 7	
Afonso Cunha	1 a 7	36 + 8		1 a 6	36 + 7	8	1 a 7	36 + 8	
Água Doce Do Maranhão	2 a 8	9	1	2 a 7	8	9 + 1	2 a 8	9	1
Alcântara	2 a 12	1	13	2 a 11	1 + 12		2 a 12	1	13
Aldeias Altas	36 a 7		8 + 35	36 a 6	7	35	36 a 7		8 + 35
Altamira Do Maranhão	36 a 7	35 + 8	34 + 9	36 a 7	35	34 + 8	36 a 7	35 + 8	34 + 9
Alto Alegre Do Maranhão	36 a 7	35 + 8	34	36 a 6	35 + 7	8	36 a 7	35 + 8	34
Alto Alegre Do Pindaré	36 a 8	35 + 9	34	36 a 7	35 + 8	34	36 a 8	35 + 9	34
Alto Parnaíba	31 a 3	30 + 4		31 a 3	30	4	31 a 3	30 + 4	
Amapá Do Maranhão	2 a 14	1	15	2 a 14	1		2 a 14	1	15
Amarante Do Maranhão	34 a 5	32 a 33 + 6	7	34 a 5	32 a 33	6	34 a 5	32 a 33 + 6	7
Anajatuba	1 a 10	36	11	1 a 9	36 + 10		1 a 10	36	11
Anapurus	1 a 8	36 + 9		1 a 7	8	9 + 36	1 a 8	36 + 9	
Apicum-Açu	2 a 13	1 + 14		2 a 13	1	14	2 a 13	1 + 14	
Araguanã	1 a 10	36 + 11	35	1 a 10	36	11	1 a 10	36 + 11	35
Araloses	3 a 8	2 + 9	1	3 a 7	2 + 8	1	3 a 8	2 + 9	1
Arame	34 a 6	33	32 + 7	34 a 5	33 + 6	32	34 a 6	33	32 + 7
Arari	36 a 9	10	35	36 a 8	9	10 + 35	36 a 9	10	35
Axixá	2 a 10	1 + 11	12	2 a 10	1 + 11		2 a 10	1 + 11	12
Bacabal	36 a 7	35 + 8	34 + 9	36 a 7	35	34 + 8	36 a 7	35 + 8	34 + 9
Bacabeira	2 a 10	1 + 11	36 + 12	2 a 10	1 + 11	36	2 a 10	1 + 11	36 + 12
Bacuri	2 a 13	1 + 14		2 a 13	1	14	2 a 13	1 + 14	
Bacurituba	2 a 11	1 + 12		2 a 11	1	12	2 a 11	1 + 12	
Balsas	31 a 4	30	5	31 a 3	30	4	31 a 4	30	5
Barão De Grajaú	34 a 3	33 + 4	32	34 a 3	33		34 a 3	33 + 4	32
Barra Do Corda	34 a 5	33 + 6	32	34 a 4	33 + 5	32 + 6	34 a 5	33 + 6	32
Barreirinhas	2 a 9	1 + 10	11	2 a 8	1 + 9	10	2 a 9	1 + 10	11
Bela Vista Do Maranhão	36 a 8	9	35	36 a 8		9 + 35	36 a 8	9	35
Belágua	1 a 9	10	11 + 36	1 a 9		10 + 36	1 a 9	10	11 + 36
Benedito Leite	32 a 3	4	31	33 a 3	32	31	32 a 3	4	31
Bequimão	2 a 12	1	13	2 a 11	1 + 12		2 a 12	1	13
Bernardo Do Mearim	36 a 6	35 + 7	34	36 a 6	35	34 + 7	36 a 6	35 + 7	34
Boa Vista Do Gurupi	1 a 14		15 + 36	1 a 14		36	1 a 14		15 + 36
Bom Jardim	35 a 8	34 + 9	33	35 a 7	34 + 8	33 + 9	35 a 8	34 + 9	33
Bom Jesus Das Selvas	35 a 6	34 + 7	33	35 a 6	34	33 + 7	35 a 6	34 + 7	33
Bom Lugar	36 a 7	35 + 8	34	36 a 6	35 + 7	34	36 a 7	35 + 8	34
Brejo	1 a 8		9 + 36	1 a 7	8	36	1 a 8		9 + 36
Brejo De Areia	36 a 7	35	34 + 8	36 a 6	35 + 7	34	36 a 7	35	34 + 8
Buriti	1 a 7	36 + 8	9	1 a 7	36 + 8		1 a 7	36 + 8	9
Buriti Bravo	34 a 5		33	34 a 4	5	33	34 a 5		33
Buriticupu	35 a 7	34	33 + 8	35 a 6	34 + 7	33	35 a 7	34	33 + 8
Buritirana	33 a 5	32 + 6	31	33 a 4	32 + 5	31	33 a 5	32 + 6	31
Cachoeira Grande	1 a 10		11 + 36	1 a 9	10	36	1 a 10		11 + 36
Cajapió	2 a 11	1 + 12	36	2 a 10	1 + 11	36	2 a 11	1 + 12	36
Cajari	1 a 9	36 + 10	11	1 a 9	36	10	1 a 9	36 + 10	11



Campestre Do Maranhão	32 a 5	31	30 + 6	32 a 4	31	30 + 5	32 a 5	31	30 + 6
Cândido Mendes	2 a 14	1	15	2 a 13	1 + 14		2 a 14	1	15
Cantanhede	1 a 8	36 + 9	10	1 a 8	36 + 9		1 a 8	36 + 9	10
Capinzal Do Norte	36 a 6	35 + 7	34 + 8	36 a 6	35	34 + 7	36 a 6	35 + 7	34 + 8
Carolina	30 a 4	5	29	30 a 4		29	30 a 4	5	29
Carutapera	2 a 14	1 + 15		2 a 14	1	15	2 a 14	1 + 15	
Caxias	36 a 6	35 + 7	34	36 a 5	35 + 6	34 + 7	36 a 6	35 + 7	34
Cedral	2 a 13	1		2 a 12	1	13	2 a 13	1	
Central Do Maranhão	2 a 12	1 + 13		2 a 12	1	13	2 a 12	1 + 13	
Centro Do Guilherme	1 a 12	36 + 13		1 a 12	36	13	1 a 12	36 + 13	
Centro Novo Do Maranhão	36 a 11	35 + 12	34	36 a 10	35 + 11	34 + 12	36 a 11	35 + 12	34
Chapadinha	1 a 8	36 + 9		1 a 7	36 + 8	9	1 a 8	36 + 9	
Cidelândia	33 a 6	32	31 + 7	33 a 5	32 + 6	31	33 a 6	32	31 + 7
Codó	36 a 7	35	34 + 8	36 a 6	35 + 7	34	36 a 7	35	34 + 8
Coelho Neto	1 a 7	36 + 8		1 a 6	36 + 7	8	1 a 7	36 + 8	
Colinas	34 a 4	33 + 5	32	34 a 3	33 + 4	32 + 5	34 a 4	33 + 5	32
Conceição Do Lago-Açu	36 a 8	9	35	36 a 7	8	9 + 35	36 a 8	9	35
Coroatá	36 a 7	8	9 + 35	36 a 7	8	35	36 a 7	8	9 + 35
Cururupu	2 a 13	1	14	2 a 12	1 + 13		2 a 13	1	14
Davinópolis	33 a 5	32 + 6	31	33 a 4	32 + 5	31	33 a 5	32 + 6	31
Dom Pedro	35 a 5	34 + 6	33 + 7	35 a 5	34 + 6	33	35 a 5	34 + 6	33 + 7
Duque Bacelar	1 a 7	36 + 8		1 a 6	36 + 7	8	1 a 7	36 + 8	
Esperantinópolis	35 a 6	34	33 + 7	35 a 5	34 + 6		35 a 6	34	33 + 7
Estreito	31 a 4	30 + 5		31 a 4	30	5	31 a 4	30 + 5	
Feira Nova Do Maranhão	31 a 4	30	5	31 a 3	4	30	31 a 4	30	5
Fernando Falcão	33 a 4	32 + 5	31	33 a 4	32	31 + 5	33 a 4	32 + 5	31
Formosa Da Serra Negra	32 a 4	31	5	32 a 4	31		32 a 4	31	5
Fortaleza Dos Nogueiras	31 a 3	4	5 + 30	31 a 3	4	30	31 a 3	4	5 + 30
Fortuna	34 a 5		6 + 33	35 a 4	34 + 5	33	34 a 5		6 + 33
Godofredo Viana	2 a 14	1 + 15		2 a 14	1	15	2 a 14	1 + 15	
Gonçalves Dias	35 a 5	34 + 6	33 + 7	35 a 5	34 + 6	33	35 a 5	34 + 6	33 + 7
Governador Archer	35 a 5	34 + 6	7	35 a 5	34 + 6		35 a 5	34 + 6	7
Governador Edison Lobão	32 a 5	6	31	33 a 4	32 + 5	31	32 a 5	6	31
Governador Eugênio Barros	35 a 5	34 + 6	33	35 a 5	34	33 + 6	35 a 5	34 + 6	33
Governador Luiz Rocha	35 a 5	34	33 + 6	35 a 4	34 + 5	33 + 6	35 a 5	34	33 + 6
Governador Newton Bello	36 a 9	35 + 10		36 a 8	9	34 a 35	36 a 9	35 + 10	
Governador Nunes Freire	1 a 13	14	36	1 a 13		14 + 36	1 a 13	14	36
Graça Aranha	35 a 5	34 + 6	33	35 a 5	34	33 + 6	35 a 5	34 + 6	33
Grajaú	33 a 5	32	31 + 6	33 a 4	32	31 + 5	33 a 5	32	31 + 6
Guimarães	2 a 12	1 + 13		2 a 12	1	13	2 a 12	1 + 13	
Humberto De Campos	2 a 10	1 + 11	12	2 a 10	1 + 11		2 a 10	1 + 11	12
Icatu	2 a 10	1 + 11 a 12		2 a 10	1 + 11		2 a 10	1 + 11 a 12	
Igarapé Do Meio	36 a 9		10 + 35	36 a 8	9	35	36 a 9		10 + 35
Igarapé Grande	36 a 6	35 + 7	34 + 8	36 a 6	35	34 + 7	36 a 6	35 + 7	34 + 8
Imperatriz	33 a 5	32 + 6	31 + 7	33 a 5	32	31 + 6	33 a 5	32 + 6	31 + 7
Itaipava Do Grajaú	34 a 5	33 + 6	32	34 a 5	33	32 + 6	34 a 5	33 + 6	32
Itapecuru Mirim	1 a 9	36 + 10		1 a 8	36 + 9	10	1 a 9	36 + 10	
Itinga Do Maranhão	34 a 7	33 + 8	32	34 a 6	33 + 7	32	34 a 7	33 + 8	32
Jatobá	34 a 4	33 + 5		34 a 4	33	5	34 a 4	33 + 5	
Jenipapo Dos Vieiras	34 a 5	33 + 6	32	34 a 4	33 + 5	32 + 6	34 a 5	33 + 6	32
João Lisboa	33 a 5	32 + 6	31	33 a 5	32	31 + 6	33 a 5	32 + 6	31
Joselândia	35 a 5	34 + 6	33 + 7	35 a 5	34 + 6	33	35 a 5	34 + 6	33 + 7
Junco Do Maranhão	1 a 13	14	15 + 36	1 a 13	14	36	1 a 13	14	15 + 36
Lago Da Pedra	35 a 6	34 + 7	33 + 8	35 a 6	34	33 + 7	35 a 6	34 + 7	33 + 8
Lago Do Junco	36 a 6	35 + 7	34 + 8	36 a 6	35 + 7	34	36 a 6	35 + 7	34 + 8
Lago Dos Rodrigues	36 a 6	35 + 7	34 + 8	36 a 6	35	34 + 7	36 a 6	35 + 7	34 + 8
Lago Verde	36 a 8	35	34 + 9	36 a 7	35 + 8	34	36 a 8	35	34 + 9
Lagoa Do Mato	34 a 4	33 + 5		34 a 4	33	5	34 a 4	33 + 5	
Lagoa Grande Do Maranhão	35 a 6	34	33 + 7	35 a 5	34 + 6	33	35 a 6	34	33 + 7
Lajeado Novo	32 a 5	31	6	32 a 4	31	5	32 a 5	31	6
Lima Campos	36 a 6	35 + 7	34 + 8	36 a 6	35	34 + 7	36 a 6	35 + 7	34 + 8
Loreto	32 a 3	31 + 4		32 a 2	31 + 3		32 a 3	31 + 4	
Luís Domingues	2 a 14	1 + 15		2 a 14	1	15	2 a 14	1 + 15	
Magalhães De Almeida	2 a 8	1	9	2 a 7	1 + 8		2 a 8	1	9
Maracaçumé	1 a 13	14	36	1 a 13	14	36	1 a 13	14	36
Marajá Do Sena	35 a 6	34 + 7	33	35 a 6	34	33 + 7	35 a 6	34 + 7	33
Maranhãozinho	1 a 12	36 + 13		1 a 12	36	13	1 a 12	36 + 13	
Mata Roma	1 a 8	36 + 9		1 a 7	36 + 8	9	1 a 8	36 + 9	
Matinha	1 a 10	11	12 + 36	1 a 10	11	36	1 a 10	11	12 + 36
Matões	36 a 5	34 a 35 + 6		36 a 5	35	34 + 6	36 a 5	34 a 35 + 6	
Matões Do Norte	36 a 8	9	35	36 a 7	8	9 + 35	36 a 8	9	35
Milagres Do Maranhão	1 a 8	9	36	2 a 7	1 + 8	36 + 9	1 a 8	9	36
Mirador	32 a 4		5 + 31	33 a 3	32 + 4	31	32 a 4		5 + 31
Miranda Do Norte	1 a 9	36	10	1 a 8	36 + 9		1 a 9	36	10
Mirinzal	2 a 13	1		2 a 12	1	13	2 a 13	1	
Monção	36 a 9	10	35	1 a 9	36	35 + 10	36 a 9	10	35
Montes Altos	33 a 5	32	31 + 6	33 a 4	32 + 5	31	33 a 5	32	31 + 6
Morros	2 a 10	1 + 11	36	2 a 9	1 + 10	11	2 a 10	1 + 11	36
Nina Rodrigues	1 a 9	36	10	1 a 8	36 + 9		1 a 9	36	10
Nova Colinas	31 a 3	4	30	31 a 3		4 + 30	31 a 3	4	30
Nova Iorque	33 a 3	32 + 4	31	33 a 3	32	31	33 a 3	32 + 4	31
Nova Olinda Do Maranhão	1 a 11	36 + 12	35	1 a 11	36	12	1 a 11	36 + 12	35
Olho D'Água Das Cunhãs	36 a 8	35	34 + 9	36 a 7	35 + 8	34	36 a 8	35	34 + 9
Olinda Nova Do Maranhão	1 a 11		12 + 36	1 a 10	11	36	1 a 11		12 + 36
Paço Do Lumiar	2 a 11	1 + 12		2 a 11	1	12	2 a 11	1 + 12	
Palmeirândia	2 a 12	1	36	2 a 11	1 + 12	36	2 a 12	1	36
Paraibano	33 a 4		5 + 32	33 a 3		4 + 32	33 a 4		5 + 32
Parnarama	35 a 5	34	33 + 6	36 a 4	34 a 35 + 5	33 + 6	35 a 5	34	33 + 6
Passagem Franca	34 a 4	33 + 5	32	34 a 3	33 + 4	32 + 5	34 a 4	33 + 5	32
Pastos Bons	33 a 3	32 + 4	31 + 5	33 a 3	32	31 + 4	33 a 3	32 + 4	31 + 5
Paulino Neves	2 a 8	1 + 9	10	2 a 8	1 + 9		2 a 8	1 + 9	10
Paulo Ramos	36 a 6	34 a 35 + 7	8	36 a 6	34 a 35 + 7		36 a 6	34 a 35 + 7	8
Pedreiras	36 a 6	35 + 7	34 + 8	36 a 6	35	34 + 7	36 a 6	35 + 7	34 + 8
Pedro Do Rosário	1 a 11	36 + 12		1 a 10	36 + 11		1 a 11	36 + 12	
Penalva	1 a 10	36	11	1 a 9	36 + 10	11	1 a 10	36	11
Peri Mirim	2 a 12	1	13	2 a 11	1 + 12		2 a 12	1	13
Peritoró	36 a 7	35	34 + 8	36 a 6	35 + 7	34	36 a 7	35	34 + 8
Pindaré-Mirim	36 a 9		10 + 35	36 a 8	9	35	36 a 9		10 + 35
Pinheiro	2 a 12	1 + 13	36	2 a 12	1	36	2 a 12	1 + 13	36
Pio Xii	36 a 8	9	35	36 a 7	8	9 + 35	36 a 8	9	35
Pirapemas	36 a 8	9	35	36 a 7	8	9 + 35	36 a 8	9	35
Poção De Pedras	35 a 6	34 + 7	33	36 a 5	34 a 35 + 6	7	35 a 6	34 + 7	33
Porto Franco	31 a 5		6 + 30	31 a 4		5 + 30	31 a 5		6 + 30
Porto Rico Do Maranhão	2 a 13	1		2 a 12	1 + 13		2 a 13	1	
Presidente Dutra	35 a 5	34 + 6	33	35 a 5	34	33 + 6	35 a 5	34 + 6	33
Presidente Juscelino	1 a 10		11 + 36	2 a 9	1 + 10	36 + 11	1 a 10		11 + 36
Presidente Médici	1 a 13		36	1 a 12		13 + 36	1 a 13		36
Presidente Sarney	1 a 12		13 + 36	1 a 11	12	36	1 a 12		13 + 36
Presidente Vargas	1 a 9	36 + 10		1 a 8	36 + 9	10	1 a 9	36 + 10	
Primeira Cruz	2 a 10	1 + 11	12	2 a 9	1 + 10 a 11		2 a 10	1 + 11	12
Raposa	2 a 11	1 + 12		2 a 11	1 + 12		2 a 11	1 + 12	



Riachão	31 a 4	30	5	31 a 3	30 + 4		31 a 4	30	5
Ribamar Fiquene	32 a 5	31	6	32 a 4	31 + 5		32 a 5	31	6
Rosário	2 a 10	1 + 11	36 + 12	2 a 10	1 + 11	36	2 a 10	1 + 11	36 + 12
Sambaíba	31 a 3	4	30	31 a 3		30	31 a 3	4	30
Santa Filomena Do Maranhão	34 a 5	33	6	34 a 4	5	33	34 a 5	33	6
Santa Helena	1 a 12	13	36	1 a 12		13 + 36	1 a 12	13	36
Santa Inês	36 a 8	9	34 a 35	36 a 7	8	9 + 35	36 a 8	9	34 a 35
Santa Luzia	35 a 7	34 + 8	33	35 a 7	34	33 + 8	35 a 7	34 + 8	33
Santa Luzia Do Paruá	1 a 12	36	13	1 a 12	36		1 a 12	36	13
Santa Quitéria Do Maranhão	2 a 8	1 + 9	36 + 10	2 a 8	1	36 + 9	2 a 8	1 + 9	36 + 10
Santa Rita	1 a 10		11 + 36	1 a 9	10	11 + 36	1 a 10		11 + 36
Santana Do Maranhão	2 a 8	1 + 9	10	2 a 7	1 + 8	9	2 a 8	1 + 9	10
Santo Amaro Do Maranhão	2 a 10	1	11 a 12	2 a 9	1 + 10	11	2 a 10	1	11 a 12
Santo Antônio Dos Lopes	35 a 6	34 + 7		35 a 5	34 + 6	7	35 a 6	34 + 7	
São Benedito Do Rio Preto	1 a 9	36	10	1 a 8	36 + 9		1 a 9	36	10
São Bento	1 a 11	12	36	2 a 11	1	36 + 12	1 a 11	12	36
São Bernardo	2 a 8	1 + 9		2 a 7	1 + 8	9	2 a 8	1 + 9	
São Domingos Do Azeitão	33 a 3	32 + 4	31	33 a 3	32	31 + 4	33 a 3	32 + 4	31
São Domingos Do Maranhão	34 a 5	33	6	34 a 4	5	33	34 a 5	33	6
São Félix De Balsas	32 a 3	31 + 4		32 a 3	31		32 a 3	31 + 4	
São Francisco Do Brejão	33 a 5	32 + 6	31 + 7	34 a 5	32 a 33	6	33 a 5	32 + 6	31 + 7
São Francisco Do Maranhão	34 a 4	5	33	35 a 3	33 a 34 + 4	5	34 a 4	5	33
São João Batista	2 a 10	1 + 11	36 + 12	2 a 10	1 + 11	36	2 a 10	1 + 11	36 + 12
São João Do Carú	36 a 8	35 + 9	34 + 10	36 a 8	35 + 9	34	36 a 8	35 + 9	34 + 10
São João Do Paraíso	32 a 4	31 + 5	30	32 a 4	31	30 + 5	32 a 4	31 + 5	30
São João Do Soter	36 a 5	34 a 35 + 6	7	36 a 5	35 + 6	34	36 a 5	34 a 35 + 6	7
São João Dos Patos	34 a 3	33 + 4	32 + 5	33 a 3		4 + 32	34 a 3	33 + 4	32 + 5
São José De Ribamar	2 a 11	1 + 12		2 a 11	1	12	2 a 11	1 + 12	
São José Dos Basílios	35 a 5	34 + 6	33 + 7	35 a 5	34 + 6	33	35 a 5	34 + 6	33 + 7
São Luís	2 a 11	1 + 12		2 a 11	1	12	2 a 11	1 + 12	
São Luís Gonzaga Do Maranhão	36 a 7	35	34 + 8	36 a 6	35 + 7	34	36 a 7	35	34 + 8
São Mateus Do Maranhão	36 a 8	35	9	36 a 7	35 + 8		36 a 8	35	9

São Pedro Da Água Branca	32 a 6	31 + 7		32 a 5	31 + 6	7	32 a 6	31 + 7	
São Pedro Dos Crentes	31 a 4		5 + 30	31 a 4		30	31 a 4		5 + 30
São Raimundo Das Mangabeiras	32 a 3	31 + 4	30	32 a 3	31	30 + 4	32 a 3	31 + 4	30
São Raimundo Do Doca Bezerra	35 a 5	34 + 6	33 + 7	35 a 5	34 + 6	33	35 a 5	34 + 6	33 + 7
São Roberto	35 a 5	34 + 6	33 + 7	35 a 5	34 + 6	33	35 a 5	34 + 6	33 + 7
São Vicente Ferrer	1 a 11	12	36	2 a 10	1 + 11	36	1 a 11	12	36
Satubinha	36 a 8	35 + 9	34	36 a 7	35 + 8	34 + 9	36 a 8	35 + 9	34
Senador Alexandre Costa	36 a 5	34 a 35 + 6	33	36 a 5	34 a 35	6	36 a 5	34 a 35 + 6	33
Senador La Rocque	33 a 5	32 + 6	31	33 a 5	32	31 + 6	33 a 5	32 + 6	31
Serrano Do Maranhão	2 a 13	1	14	2 a 12	1 + 13		2 a 13	1	14
Sítio Novo	32 a 4	31 + 5	30	32 a 4	31	5	32 a 4	31 + 5	30
Sucupira Do Norte	33 a 3	32 + 4	31 + 5	33 a 3	32	31 + 4	33 a 3	32 + 4	31 + 5
Sucupira Do Riachão	34 a 3	33 + 4	32 + 5	34 a 3	33	32 + 4	34 a 3	33 + 4	32 + 5
Tasso Fragoso	31 a 3	4	30	31 a 3		4 + 30	31 a 3	4	30
Timbiras	36 a 7	8	9 + 35	36 a 7		8 + 35	36 a 7	8	9 + 35
Timon	36 a 5	35 + 6	34 + 7	36 a 5		6 + 34 a 35	36 a 5	35 + 6	34 + 7
Trizidela Do Vale	36 a 6	35 + 7	34 + 8	36 a 6	35 + 7	34	36 a 6	35 + 7	34 + 8
Tuflândia	36 a 8	9	35	36 a 7	8	9 + 35	36 a 8	9	35
Tuntum	34 a 5	33 + 6	32	34 a 4	33 + 5	6	34 a 5	33 + 6	32
Turiaçu	2 a 13	1 + 14		2 a 13	1 + 14		2 a 13	1 + 14	
Turilândia	1 a 13		14 + 36	2 a 12	1 + 13	36	1 a 13		14 + 36
Tutóia	2 a 8	1 + 9		2 a 7	8	9 + 1	2 a 8	1 + 9	
Urbano Santos	1 a 9		10 + 36	1 a 8	9	10 + 36	1 a 9		10 + 36
Vargem Grande	1 a 8	36 + 9		1 a 8	36	9	1 a 8	36 + 9	
Viana	1 a 10	36 + 11		1 a 10		11 + 36	1 a 10	36 + 11	
Vila Nova Dos Martírios	33 a 6	32 + 7	31	33 a 5	32 + 6	31 + 7	33 a 6	32 + 7	31
Vitória Do Mearim	36 a 9	10	35	1 a 8	36 + 9	35 + 10	36 a 9	10	35
Vitorino Freire	36 a 7	35 + 8	34	36 a 7	35	34 + 8	36 a 7	35 + 8	34
Zé Doca	36 a 10		11 + 35	36 a 9	10	35	36 a 10		11 + 35

PORTARIA Nº 90, DE 15 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de amendoim no Estado da Paraíba, ano-safra 2020/2021, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Amendoim (*Arachis hypogaea* L.) adapta-se a uma larga faixa de climas, desde os equatoriais até os temperados.

A cultura desenvolve-se melhor, com produtividade mais elevada, em climas quentes. Temperaturas de 30°C ou ligeiramente superiores, são as mais benéficas para a germinação, desenvolvimento inicial das plantas e formação do óleo.

Temperaturas médias diárias na faixa de 25°C a 30º são as indicadas para obtenção de produtividades elevadas. Ocorrências de temperaturas acima dos 33ºC e abaixo dos 18ºC, principalmente na fase da germinação e desenvolvimento inicial, são prejudiciais à cultura.

Em cultivo de sequeiro o amendoim necessita de uma precipitação pluvial acima de 500 mm, bem distribuída ao longo do período total de crescimento, e de umidade suficiente nos dois primeiros meses do período vegetativo, sem deficiência hídrica no solo.

O cultivo do amendoinceiro não é indicado para regiões muito úmidas ou com períodos de chuvas muito prolongados que propiciam o aparecimento de doenças, além de prejudicar a colheita e a qualidade do produto.



Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e o período de semeadura, para o cultivo do amendoim no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.

Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração do ciclo, das fases fenológicas e da reserva útil de água dos solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.750 estações pluviométricas selecionadas no país.

Por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo do amendoizeiro e os respectivos riscos, foram adotados os seguintes parâmetros e variáveis:

I. Temperatura: Foram restringidos os decêndios com temperaturas mínimas médias abaixo de 18°C;

II. Ciclo e Fases fenológicas: O ciclo do amendoim foi dividido em 4 fases, sendo elas: Fase I - Germinação/Emergência; Fase II - Crescimento/Desenvolvimento; Fase III - Florescimento/Formação dos Capulhos e Fase IV - Maturação Fisiológica/Colheita. As cultivares de amendoim foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 125 dias); e Grupo III (n >125 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

III. Capacidade de Água Disponível (CAD): Foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média), Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenamento de 35 mm, 55 mm e 75mm, respectivamente, e uma profundidade efetiva média do sistema radicular de 50 cm;

IV. Índice de Satisfação das Necessidades de Água (ISNA): Foi considerado um ISNA ³ 0,6 na Fase I - germinação - estabelecimento da cultura e ISNA ≥ 0,5 na Fase III - florescimento e formação dos capulhos.

Considerou-se apto para o cultivo do amendoim os municípios que apresentaram, em no mínimo 20% de sua área, condições climáticas dentro dos critérios considerados.

Por se tratar de um modelo agroclimático, mesmo em se tratando de um estudo técnico científico de eficácia comprovada, é necessário que o agricultor faça uma consulta aos órgãos de pesquisa/extensão rural de seu Estado, assim como o acompanhamento de um técnico agrícola ou agrônomo na implantação da lavoura, para se certificar de estar seguindo as práticas agronômicas mais adequadas ao cultivo do amendoim

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de amendoim no Estado, os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

EMBRAPA - CNPA: BRS Havana, BR 1 e BRS 151-L7.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, das cultivares indicadas nenhuma obteve o enquadramento nos grupos II e III.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Água Branca									
Aguiar			3 a 6	4	3 + 5 a 6	3 a 7	3 a 6	4 a 6	3 + 7 a 8
Alagoa Grande	10 a 15	7 a 9	6 + 16	9 a 16	6 a 8	5	9 a 17	7 a 8	9 + 2
Alagoa Nova	11 a 14	9 a 10 + 15	6 a 8	10 a 15	7 a 9	5 a 6 + 16	9 a 16	6 a 8	5 + 17
Alagoinha	10 a 15	6 a 9	5 + 16	8 a 16	5 a 7	17	8 a 17	6 a 7	5
Alcantil	11 a 14	10	8 a 9 + 15	10 a 14	9 + 15	7 a 8 + 16	10 a 15	8 a 9 + 16	6 a 7
Algodão De Jandaíra	12 a 13	10 a 11 + 14	6 a 9	10 a 14	8 a 9	5 a 7 + 15	10 a 15	6 a 9	5 + 16
Alhandra	6 a 17	5 + 18	4	8 a 18	5 a 7 + 19	4	8 a 18	5 a 7 + 19	4
Amparo									5 a 9
Aparecida		4	3 + 5 a 7	4 a 5	3 + 6 a 7	8	4 a 6	3 + 7 a 8	9
Araçagi	9 a 15	6 a 8 + 16	5	8 a 16	5 a 7 + 17		8 a 17	6 a 7	5 + 18
Arara	11 a 14	9 a 10	6 a 8 + 15	10 a 15	6 a 9	5 + 16	8 a 16	6 a 7	5 + 17
Araruna	11 a 14	9 a 10	5 a 8	10 a 14	6 a 9 + 15	5	8 a 15	6 a 7 + 16	5
Areia	10 a 14	9 + 15	6 a 8	10 a 15	6 a 9 + 16	5	9 a 16	6 a 8	5 + 17
Areia De Baraúnas						5 a 6			5 a 10
Areial	12 a 13	11 + 14	7 a 10	11 a 14	9 a 10 + 15	5 a 8	10 a 15	7 a 9	5 a 6 + 16
Aroeiras	10 a 15	8 a 9 + 16	6 a 7	9 a 16	8	5 a 7 + 17	9 a 17	7 a 8	5 a 6
Assunção						5 a 6			5 a 11
Baía Da Traição	6 a 16	5	17	7 a 17	5 a 6	18	8 a 17	5 a 7 + 18	19
Bananeiras	10 a 14	6 a 9 + 15	5	8 a 15	5 a 7 + 16		8 a 16	6 a 7 + 17	5
Baraúna						5 a 12		6 a 13	5
Barra De Santa Rosa		11 a 13	7 a 10 + 14	11 a 13	9 a 10 + 14	5 a 8	10 a 14	6 a 9 + 15	5
Barra De Santana	11 a 14	10 + 15	8 a 9	10 a 15	9	6 a 8 + 16	10 a 16	8 a 9	5 a 7 + 17
Barra De São Miguel		11 a 13	9 a 10 + 14	11 a 14	10	8 a 9 + 15	11 a 14	9 a 10 + 15	6 a 8
Bayeux	6 a 17	5	4 + 18	8 a 18	5 a 7	4 + 19	8 a 18	5 a 7 + 19	4
Belém	10 a 15	6 a 9	5	8 a 15	5 a 7 + 16		8 a 16	6 a 7 + 17	5
Belém Do Brejo Do Cruz		5	6 a 7		5 a 7	4 + 8	6	5 + 7 a 8	4 + 9
Bernardino Batista		3 a 6	7	4 a 5	3 + 6 a 8		4 a 7	3 + 8	9
Boa Ventura			2 a 4		3 a 5	2 + 6 a 7	4 a 5	3 + 6	2 + 7 a 8
Boa Vista		12 a 13	10 a 11 + 14	12 a 13	10 a 11 + 14	8 a 9	11 a 14	9 a 10 + 15	5 a 8
Bom Jesus		3 a 5	6 a 7	3 a 5	6 a 7	8 + 2	3 a 6	7 a 8	9 + 2
Bom Sucesso		5	3 a 4 + 6 a 7	5	3 a 4 + 6 a 7	8	5 a 6	3 a 4 + 7 a 8	9
Bonito De Santa Fé			2 a 6	4	3 + 5 a 6	1 a 2 + 7	3 a 5	2 + 6 a 7	1 + 8
Boqueirão		11 a 14	9 a 10	11 a 14	10	8 a 9 + 15	11 a 15	9 a 10	5 a 8 + 16
Borborema	10 a 14	6 a 9 + 15	5	9 a 15	6 a 8 + 16	5	8 a 16	6 a 7 + 17	5
Brejo Do Cruz		5	6 a 7		5 a 7	4 + 8		5 a 8	4 + 9
Brejo Dos Santos		5	4 + 6 a 7	5	6 a 7	8 + 3 a 4	5 a 6	7 a 8	9 + 3 a 4
Caaporã	6 a 17	5 + 18	4	8 a 18	5 a 7 + 19	4	9 a 19	5 a 8	4
Cabaceiras		12 a 13	11 + 14		11 a 14	8 a 10	11 a 13	9 a 10 + 14 a 15	5 a 8
Cabedelo	6 a 17	5	4 + 18	7 a 18	5 a 6	4 + 19	8 a 18	5 a 7 + 19	4
Cachoeira Dos Índios		3 a 5	2 + 6 a 7	3 a 5	6 a 7	8 + 2	3 a 6	2 + 7 a 8	9
Cacimba De Areia						5 a 7		5	6 a 9
Cacimba De Dentro	11 a 13	10 + 14	6 a 9	10 a 14	6 a 9	5 + 15	9 a 15	6 a 8 + 16	5

Cacimbas						5 a 6			5 a 10
Caçara	9 a 15	6 a 8	5 + 16	8 a 16	5 a 7	17	8 a 17	6 a 7	5
Cajazeiras		3 a 4	2 + 5 a 7	4 a 5	3 + 6 a 7	2 + 8	3 a 6	7 a 8	9 + 2
Cajazeirinhas			4 a 6		3 a 6	7 a 8	5	3 a 4 + 6 a 7	8 a 9
Caldas Brandão	9 a 16	6 a 8	5 + 17	8 a 17	5 a 7		8 a 17	6 a 7	5 + 18
Camalaú						9 a 13		10 a 13	6 a 9 + 14
Campina Grande	11 a 14	10	7 a 9 + 15	10 a 14	8 a 9 + 15	5 a 7 + 16	10 a 15	7 a 9 + 16	5 a 6
Capim	8 a 16	5 a 7	17	8 a 17	5 a 7	18	8 a 17	5 a 7 + 18	
Caraúbas			11 a 13		11 a 13	8 a 10 + 14	11 a 13	9 a 10 + 14	6 a 8 + 15
Carrapateira		4	2 a 3 + 5 a 6	4 a 5	3 + 6	2 + 7 a 8	3 a 6	7 a 8	9 + 2
Casserengue	11 a 13	10 + 14	6 a 9	10 a 14	6 a 9	5 + 15	10 a 15	6 a 9 + 16	5
Catingueira			4		4 a 5	3 + 6 a 7		3 a 6	7 a 8
Catolé Do Rocha		5	4 + 6 a 7		5 a 7	3 a 4 + 8	5 a 6	7 a 8	9 + 3 a 4
Caturité	12 a 13	11 + 14	9 a 10	11 a 14	9 a 10 + 15	8	10 a 15	8 a 9	5 a 7 + 16
Conceição			2 a 4	4	2 a 3 + 5	1 + 6 a 7	3 a 5	2 + 6	1 + 7 a 8
Condado			4 a 6		4 a 6	3 + 7	5	4 + 6 a 7	3 + 8 a 9
Conde	6 a 17	5 + 18	4	8 a 18	5 a 7 + 19	4	8 a 19	5 a 7	4
Congo			12		12	8 a 11 + 13 a 14		9 a 14	6 a 8 + 15
Coremas			3 a 6	4	3 + 5 a 6	7 a 8	4 a 5	3 + 6 a 7	2 + 8
Coxixola						9 a 13		10 a 12	5 a 9 + 13 a 14
Cruz Do Espírito Santo	8 a 16	5 a 7 + 17		8 a 17	5 a 7 + 18	4	8 a 18	5 a 7	4 + 19
Cubati						5 a 13		7 a 13	5 a 6 + 14
Cuité		12 a 13	6 a 11 + 14	11 a 12	9 a 10 + 13 a 14	5 a 8	10 a 14	6 a 9	5 + 15

Cuité De Mamanguape	8 a 16	5 a 7		8 a 17	5 a 7		8 a 17	5 a 7	18
Cuitegi	10 a 15	6 a 9	5	8 a 16	5 a 7		8 a 16	6 a 7 + 17	5
Curral De Cima	8 a 15	5 a 7 + 16		8 a 16	5 a 7 + 17		8 a 17	5 a 7	18
Curral Velho			3 a 4		3 a 5	2 + 6 a 7	4 a 5	3 + 6	2 + 7 a 8
Damião	12	11 + 13	6 a 10 + 14	11 a 14	7 a 10	5 a 6	10 a 15	6 a 9	5
Desterro						5 a 6			5 a 10
Diamante			2 a 4		3 a 5	2 + 6 a 7	3 a 5	6	7 a 8 + 2
Dona Inês	10 a 14	6 a 9	5 + 15	9 a 15	5 a 8	16	8 a 16	6 a 7	5 + 17
Duas Estradas	9 a 15	6 a 8	5 + 16	8 a 16	5 a 7	17	8 a 17	6 a 7	5
Emas			4 a 6		3 a 5	6 a 7	5	3 a 4 + 6 a 7	8
Esperança	11 a 13	10 + 14	6 a 9	10 a 14	8 a 9 + 15	5 a 7	10 a 15	6 a 9 + 16	5
Fagundes	10 a 14	9 + 15	6 a 8	10 a 15	8 a 9 + 16	5 a 7	9 a 16	7 a 8 + 17	5 a 6
Frei Martinho						5 a 10		6 a 10	5 + 11 a 12
Gado Bravo	10 a 15	9	7 a 8 + 16	10 a 15	8 a 9 + 16	6 a 7	9 a 16	7 a 8 + 17	5 a 6
Guarabira	9 a 15	6 a 8	5 + 16	8 a 16	5 a 7	17	8 a 17	6 a 7	5
Gurinhém	9 a 15	6 a 8 + 16	5	8 a 16	5 a 7 + 17		9 a 17	6 a 8	5 + 18
Gurjão						8 a 13		9 a 13	5 a 8 + 14
Ibiara			2 a 4		3 a 5	1 a 2 + 6 a 7	3 a 5	2 + 6	7 a 8
Igaracy			3 a 6	4	3 + 5 a 6	2 + 7 a 8	3 a 5	6 a 7	8 + 2
Imaculada			4			3 a 7		4 a 6	3 + 7 a 8
Ingá	10 a 15	8 a 9	6 a 7 + 16	9 a 16	7 a 8	5 a 6 + 17	9 a 17	7 a 8	5 a 6
Itabaiana	9 a 16	6 a 8 + 17	5	8 a 17	5 a 7	18	9 a 17	6 a 8 + 18	5
Itaporanga			2 a 6	4	3 + 5 a 6	2 + 7 a 8	3 a 5	6 a 7	8 + 2
Itapororoca	8 a 15	5 a 7 + 16		8 a 16	5 a 7 + 17		8 a 17	5 a 7	18
Itatuba	10 a 15	8 a 9	6 a 7 + 16	9 a 16	8	5 a 7 + 17	9 a 17	7 a 8	5 a 6
Jacaraú	8 a 15	5 a 7 + 16		7 a 16	5 a 6 + 17		8 a 17	5 a 7	18
Jericó		5	4 + 6 a 7		4 a 7	3 + 8	5 a 6	4 + 7 a 8	3 + 9
João Pessoa	6 a 17	5 + 18	4	8 a 18	5 a 7	4 + 19	8 a 18	5 a 7 + 19	4
Joca Claudino		4 a 6	3 + 7	4 a 6	3 + 7 a 8		4 a 7	3 + 8 a 9	
Juarez Távora	10 a 15	7 a 9	6 + 16	9 a 16	6 a 8	5 + 17	9 a 17	6 a 8	5
Juazeirinho						5 a 11		9 a 10	5 a 8 + 11 a 13
Junco Do Seridó						5 a 6			5 a 11
Juripiranga	9 a 16	5 a 8 + 17		8 a 17	5 a 7 + 18		9 a 18	5 a 8	19
Juru			4		3 a 5	6 a 7		3 a 6	7 a 8
Lagoa		5	3 a 4 + 6 a 7	5	3 a 4 + 6 a 7	8	5 a 6	3 a 4 + 7 a 8	9
Lagoa De Dentro	9 a 15	6 a 8	5 + 16	8 a 16	5 a 7	17	8 a 17	6 a 7	5
Lagoa Seca	11 a 14	10	6 a 9 + 15	10 a 14	8 a 9 + 15	5 a 7 + 16	10 a 15	7 a 9 + 16	5 a 6
Lastro		4 a 5	3 + 6 a 7	4 a 5	3 + 6 a 7	8	4 a 6	3 + 7 a 8	9
Livramento						6			5 a 11
Logradouro	10 a 15	6 a 9	5	8 a 15	5 a 7 + 16		8 a 17	6 a 7	5
Lucena	6 a 16	5 + 17	4 + 18	7 a 17	5 a 6 + 18	4	8 a 18	5 a 7 + 19	4
Mãe D'Água						4 a 7		5 a 6	3 a 4 + 7 a 9
Malta			4 a 6		5 a 6	3 a 4 + 7		5 a 7	3 a 4 + 8 a 9
Mamanguape	6 a 16	5	17	7 a 17	5 a 6		8 a 17	5 a 7	18
Manaíra			3 a 4		3 a 4	2 + 5 a 7	4	3 + 5 a 6	2 + 7 a 8
Marcação	6 a 16	5 + 17		7 a 17	5 a 6	18	8 a 17	5 a 7 + 18	19
Mari	8 a 16	6 a 7	5 + 17	8 a 17	5 a 7		8 a 17	6 a 7	5 + 18
Marizópolis		4	3 + 5 a 7	4 a 5	3 + 6 a 7	2 + 8	3 a 6	7 a 8	9 + 2
Massaranduba	10 a 14	9 + 15	6 a 8	10 a 15	7 a 9 + 16	5 a 6	9 a 16	7 a 8	5 a 6 + 17
Mataraca	6 a 16	5	17	6 a 17	5		8 a 17	5 a 7 + 18	
Matinhas	11 a 14	9 a 10 + 15	6 a 8	10 a 15	7 a 9	5 a 6 + 16	9 a 16	7 a 8	5 a 6 + 17
Mato Grosso			4 a 7		5 a 7	3 a 4 + 8	5	6 a 8	9 + 3 a 4
Maturéia						4 a 7		5 a 6	4 + 7 a 9
Mogeiro	9 a 15	6 a 8 + 16	5 + 17	8 a 16	6 a 7 + 17	5	9 a 17	6 a 8	5 + 18
Montadas	12 a 13	10 a 11 + 14	7 a 9	11 a 14	9 a 10 + 15	5 a 8	10 a 15	7 a 9	5 a 6 + 16
Monte Horebe		3 a 4	2 + 5 a 6	4 a 5	2 a 3 + 6	1 + 7	3 a 6	2 + 7	1 + 8
Monteiro									5 a 12
Mulungu	9 a 15	6 a 8 + 16	5	8 a 16	5 a 7 + 17		8 a 17	6 a 7	5
Natuba	9 a 15	8 + 16	6 a 7 + 17	9 a 16	8 + 17	5 a 7	9 a 17	7 a 8	5 a 6 + 18
Nazarezinho		4	3 + 5 a 6	4 a 5	3 + 6 a 7	2 + 8	3 a 6	7 a 8	9 + 2
Nova Floresta			7 a 9			5 a 12		6 a 13	5
Nova Olinda			3 a 4		3 a 5	2 + 6 a 7	4	3 + 5 a 6	2 + 7 a 8
Nova Palmeira						5 a 11		6 a 11	5 + 12 a 13
Olho D'Água			4		3 a 5	6 a 7	5	3 a 4 + 6	7 a 8
Olivedos			11 a 13		11 a 13	5 a 10 + 14	11 a 13	7 a 10 + 14	5 a 6 + 15
Ouro Velho									4 a 9
Parari						9			5 a 13
Passagem						5 a 6			5 a 10
Patos						4 a 7		5 a 6	4 + 7 a 9
Paulista			4 a 6		5 a 7	3 a 4 + 8	5	6 a 8	9 + 3 a 4
Pedra Branca			3 a 4		3 a 5	2 + 6 a 7	4 a 5	3 + 6	2 + 7 a 8



Pedra Lavrada						5 a 12		7 a 12	5 a 6 + 13
Pedras De Fogo	9 a 17	5 a 8	4 + 18	8 a 18	5 a 7	4 + 19	8 a 18	5 a 7 + 19	4
Pedro Régis	8 a 15	5 a 7 + 16		8 a 16	5 a 7 + 17		8 a 17	6 a 7	5
Piancó			3 a 6		3 a 5	2 + 6 a 7	4 a 5	3 + 6	2 + 7 a 8
Picuí						5 a 12		6 a 12	5 + 13
Pilar	9 a 16	5 a 8 + 17		8 a 17	5 a 7	18	9 a 17	5 a 8 + 18	
Pilões	10 a 14	8 a 9 + 15	6 a 7	9 a 15	6 a 8 + 16	5	8 a 16	6 a 7 + 17	5
Pilõezinhos	10 a 15	6 a 9	5	8 a 15	5 a 7 + 16		8 a 16	6 a 7 + 17	5
Pirpirituba	10 a 15	6 a 9	5	8 a 16	5 a 7		8 a 17	6 a 7	5
Pitimbu	6 a 18	5	4 + 19	8 a 18	5 a 7 + 19	4	8 a 19	5 a 7	4 + 20
Pocinhos	12	11 + 13	9 a 10 + 14	11 a 14	9 a 10	5 a 8 + 15	10 a 15	7 a 9	5 a 6
Poço Dantas		4 a 6	3 + 7 a 8	4 a 6	3 + 7 a 8		4 a 7	3 + 8 a 9	
Poço De José De Moura		3 a 6	7	4 a 5	3 + 6 a 8		3 a 7	8	9
Pombal			3 a 7		3 a 7	8	5 a 6	3 a 4 + 7 a 8	9
Prata									5 a 9
Princesa Isabel			3 a 4		3 a 4	2 + 5 a 7		3 a 6	2 + 7 a 8
Puxinanã	12 a 13	11 + 14	7 a 10	11 a 14	9 a 10 + 15	5 a 8	10 a 15	7 a 9	5 a 6 + 16
Queimadas	11 a 14	10	7 a 9 + 15	10 a 15	9	6 a 8 + 16	10 a 15	7 a 9 + 16	5 a 6 + 17
Quixaba						5 a 7		5 a 6	7 a 10
Remígio	11 a 14	10	6 a 9	10 a 14	7 a 9 + 15	5 a 6	10 a 15	6 a 9 + 16	5
Riachão	10 a 14	6 a 9	5 + 15	9 a 14	5 a 8 + 15	16	8 a 16	6 a 7	5 + 17

Riachão Do Bacamarte	10 a 15	8 a 9	6 a 7	9 a 15	7 a 8 + 16	5 a 6	9 a 16	7 a 8 + 17	5 a 6
Riachão Do Poço	8 a 16	6 a 7	5 + 17	8 a 17	5 a 7		8 a 17	6 a 7 + 18	5
Riacho De Santo Antônio	12 a 13	11 + 14	9 a 10	11 a 14	10 + 15	8 a 9	10 a 15	9	6 a 8 + 16
Riacho Dos Cavalos		5	4 + 6 a 7		5 a 7	3 a 4 + 8	5	6 a 8	9 + 3 a 4
Rio Tinto	6 a 16	5 + 17		7 a 17	5 a 6 + 18	4	8 a 17	5 a 7 + 18	19
Salgadinho						5 a 6			5 a 11
Salgado De São Félix	9 a 16	6 a 8	5 + 17	8 a 17	5 a 7		9 a 17	7 a 8 + 18	5 a 6
Santa Cecília	11 a 14	9 a 10 + 15	7 a 8	10 a 15	8 a 9 + 16	6 a 7	9 a 16	8 + 17	5 a 7
Santa Cruz		4 a 5	3 + 6 a 7	5	3 a 4 + 6 a 7	8	5 a 6	3 a 4 + 7 a 8	9
Santa Helena		3 a 5	6 a 7	4 a 5	3 + 6 a 7	2 + 8	3 a 6	7 a 8	9 + 2
Santa Inês			2 a 4		2 a 5	1 + 6	3 a 5	2 + 6	1 + 7 a 8
Santa Luzia						5 a 7			5 a 11
Santa Rita	6 a 17	5	4 + 18	8 a 17	5 a 7 + 18	4	8 a 18	5 a 7 + 19	4
Santa Teresinha			4			3 a 7		5 a 6	3 a 4 + 7 a 9
Santana De Mangueira			2 a 4		3 a 4	2 + 5 a 7	4 a 5	3 + 6	2 + 7 a 8
Santana Dos Garrotes			3 a 4		3 a 5	2 + 6 a 7	5	3 a 4 + 6	2 + 7 a 8
Santo André						9			5 a 13
São Bentinho			4 a 6		3 a 6	7 a 8	5	3 a 4 + 6 a 7	8 a 9
São Bento			5 a 7		5 a 7	4 + 8		5 a 8	4 + 9
São Domingos			3 a 7		3 a 7	8	5 a 6	3 a 4 + 7 a 8	9
São Domingos Do Cariri			11 a 13		11 a 13	8 a 10 + 14	12 a 13	9 a 11 + 14	6 a 8 + 15
São Francisco		4 a 5	3 + 6 a 7	5	3 a 4 + 6 a 7	8	5 a 6	3 a 4 + 7 a 8	9
São João Do Cariri			12			8 a 13		9 a 13	5 a 8 + 14
São João Do Rio Do Peixe		4 a 5	3 + 6 a 7	4 a 5	3 + 6 a 7	2 + 8	3 a 6	7 a 8	9 + 2
São João Do Tigre			11 a 13		11 a 13	8 a 10 + 14		10 a 14	6 a 9 + 15
São José Da Lagoa Tapada		4	3 + 5 a 6	4 a 5	3 + 6	2 + 7 a 8	3 a 6	7 a 8	9 + 2
São José De Caiana			2 a 6	4	3 + 5 a 6	2 + 7	3 a 5	6 a 7	8 + 2
São José De Espinharas			4 a 6		5	4 + 6 a 7		5 a 7	3 a 4 + 8 a 9
São José De Piranhas		3 a 4	2 + 5 a 6	4 a 5	3 + 6	2 + 7 a 8	3 a 6	7 a 8	2
São José De Princesa			3 a 4		3 a 4	2 + 5 a 7	4	3 + 5 a 6	2 + 7 a 8
São José Do Bonfim						4 a 7		5 a 6	4 + 7 a 9
São José Do Brejo Do Cruz			5 a 7		5 a 7	4 + 8		5 a 8	4 + 9
São José Do Sabugi						5 a 7			5 a 11
São José Dos Cordeiros									5 a 12
São José Dos Ramos	9 a 16	6 a 8	5 + 17	8 a 17	5 a 7		9 a 17	6 a 8 + 18	5
São Mamede						5 a 7		5 a 6	7 a 10
São Miguel De Taipu	8 a 16	5 a 7 + 17		8 a 17	5 a 7	18	8 a 17	5 a 7 + 18	19
São Sebastião De Lagoa De Roça	11 a 14	10	6 a 9 + 15	10 a 14	8 a 9 + 15	5 a 7 + 16	10 a 15	7 a 9 + 16	5 a 6
São Sebastião Do Umbuzeiro						11 a 13		12	6 a 11 + 13 a 14
São Vicente Do Seridó						5 a 12		7 a 11	5 a 6 + 12 a 13
Sapé	8 a 16	5 a 7 + 17		8 a 17	5 a 7	18	8 a 17	5 a 7 + 18	
Serra Branca						9 a 11			5 a 13
Serra Da Raiz	10 a 15	6 a 9	5	8 a 16	5 a 7	17	8 a 17	6 a 7	5
Serra Grande			2 a 6	4	3 + 5 a 6	2 + 7 a 8	3 a 5	6 a 7	8 + 2
Serra Redonda	10 a 15	8 a 9	6 a 7	9 a 15	7 a 8 + 16	5 a 6	9 a 16	7 a 8 + 17	5 a 6
Serraria	10 a 14	8 a 9 + 15	6 a 7	9 a 15	6 a 8 + 16	5	8 a 16	6 a 7 + 17	5
Sertãozinho	9 a 15	6 a 8	5 + 16	8 a 16	5 a 7	17	8 a 17	6 a 7	5
Sobrado	8 a 16	5 a 7 + 17		8 a 17	5 a 7	18	8 a 17	5 a 7 + 18	
Solânea	11 a 14	9 a 10	6 a 8 + 15	10 a 14	6 a 9 + 15	5 + 16	8 a 16	6 a 7	5 + 17
Soledade			12		12	6 a 11 + 13 a 14		9 a 14	5 a 8
Sossêgo			9 a 12		11 a 12	5 a 10 + 13 a 14	11 a 13	6 a 10	5 + 14
Sousa		4 a 5	3 + 6 a 7	4 a 5	3 + 6 a 7	8	3 a 6	7 a 8	9
Sumé									5 a 12
Tacima	10 a 15	6 a 9	5	8 a 15	5 a 7 + 16		8 a 16	6 a 7 + 17	5
Taperoá						6			5 a 11
Tavares			4		3 a 4	2 + 5 a 7		3 a 6	2 + 7 a 8
Teixeira						4 a 7		5 a 6	4 + 7 a 9
Tenório						5 a 9			5 a 12
Triunfo		3 a 5	6 a 7	4 a 5	3 + 6 a 8	2	3 a 7	8	9 + 2
Uiraúna		4 a 6	3 + 7	4 a 6	3 + 7 a 8		4 a 7	3 + 8	9
Umbuzeiro	10 a 15	8 a 9 + 16	6 a 7	9 a 16	8	6 a 7 + 17	9 a 17	7 a 8	5 a 6
Várzea						5 a 7		5 a 7	8 a 10
Vieirópolis		4 a 5	3 + 6 a 7	4 a 5	3 + 6 a 7	8	4 a 6	3 + 7 a 8	9
Vista Serrana			4 a 6		5 a 6	3 a 4 + 7 a 8	5	6 a 7	8 a 9 + 3 a 4
Zabelê									5 a 13

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Água Branca						3 a 5		4	3 + 5 a 6
Aguiar			3 a 4	3	2 + 4	5 a 6	3 a 4	2 + 5	6 a 7
Alagoa Grande	9 a 13	7 a 8 + 14	5 a 6	8 a 14	5 a 7	15	8 a 15	5 a 7	
Alagoa Nova	9 a 12	8 + 13	5 a 7	9 a 13	6 a 8 + 14	5	8 a 14	6 a 7	5 + 15



Alagoinha	8 a 13	6 a 7 + 14	5	8 a 14	5 a 7	15	8 a 15	5 a 7	
Alcantil	10 a 12	9 + 13	7 a 8	9 a 13	8	6 a 7 + 14	9 a 13	7 a 8 + 14	5 a 6 + 15
Algodão De Jandaíra	11	10 + 12	6 a 9	10 a 12	6 a 9 + 13	5	9 a 13	5 a 8	14
Alhandra	8 a 16	5 a 7	4 + 17	6 a 16	5 + 17	4	8 a 17	5 a 7	4 + 18
Amparo									4 a 7
Aparecida			3 a 4		3 a 5	6	4	3 + 5 a 6	2 + 7
Araçagi	8 a 14	5 a 7	15	7 a 15	5 a 6		8 a 15	5 a 7	16
Arara	9 a 12	7 a 8 + 13	5 a 6	9 a 13	5 a 8 + 14		8 a 14	5 a 7	15
Araruna	10 a 12	8 a 9	5 a 7 + 13	9 a 13	5 a 8	14	8 a 13	5 a 7 + 14	15
Areia	9 a 12	7 a 8 + 13	5 a 6 + 14	8 a 13	5 a 7 + 14		8 a 14	5 a 7 + 15	
Areia De Baraúnas									5 a 8
Areial	11	10 + 12	6 a 9 + 13	10 a 13	7 a 9	5 a 6	9 a 13	7 a 8 + 14	5 a 6
Aroeiras	9 a 13	8 + 14	5 a 7 + 15	8 a 14	7 + 15	5 a 6	8 a 15	7	5 a 6 + 16
Assunção									5 a 8
Baía Da Traição	8 a 15	5 a 7		6 a 15	5 + 16	4	8 a 16	5 a 7	17
Bananeiras	9 a 13	6 a 8	5 + 14	7 a 13	5 a 6 + 14		8 a 14	5 a 7 + 15	
Baraúna						5 a 10		8	5 a 7 + 9 a 11
Barra De Santa Rosa		10 a 11	6 a 9 + 12	11	8 a 10 + 12	5 a 7 + 13	10 a 11	5 a 9 + 12 a 13	
Barra De Santana	10 a 12	8 a 9 + 13	7	9 a 13	7 a 8 + 14	5 a 6	9 a 14	7 a 8	5 a 6 + 15
Barra De São Miguel		10 a 11	8 a 9 + 12	11	9 a 10 + 12	7 a 8 + 13	10 a 12	8 a 9 + 13	5 a 7 + 14

Bayeux	8 a 15	5 a 7 + 16		6 a 16	5	4 + 17	8 a 16	5 a 7 + 17	4
Belém	8 a 13	6 a 7 + 14	5	7 a 14	5 a 6	15	8 a 15	5 a 7	
Belém Do Brejo Do Cruz			5		5	4 + 6 a 7		5 a 6	4 + 7
Bernardino Batista			3 a 6	4	3 + 5 a 6	2 + 7	4 a 5	3 + 6 a 7	2 + 8
Boa Ventura					3 a 4	2 + 5 a 6		3 a 4	2 + 5 a 6
Boa Vista		11	10 + 12		10 a 12	6 a 9 + 13	11	8 a 10 + 12 a 13	5 a 7
Bom Jesus		3	4 a 5	3	2 + 4 a 5	6	3 a 4	2 + 5 a 6	7
Bom Sucesso			4 a 6		4 a 6	3 + 7		4 a 7	3
Bonito De Santa Fé			2 a 4	3	2 + 4	1 + 5 a 6	3 a 4	2 + 5	1 + 6 a 7
Boqueirão	11	10 + 12	8 a 9	11 a 12	9 a 10 + 13	6 a 8	10 a 12	8 a 9 + 13	5 a 7 + 14
Borborema	9 a 13	6 a 8	5 + 14	8 a 13	5 a 7 + 14		8 a 14	5 a 7 + 15	
Brejo Do Cruz			5		5	4 + 6 a 7		5 a 6	4 + 7
Brejo Dos Santos			4 a 6		4 a 6	3 + 7		4 a 6	3 + 7
Caaporã	8 a 16	5 a 7	4 + 17	6 a 16	5 + 17	4	8 a 17	5 a 7 + 18	4
Cabaceiras			10 a 12		10 a 12	7 a 9	11	8 a 10 + 12	5 a 7 + 13
Cabedelo	8 a 15	5 a 7 + 16		6 a 16	5	4 + 17	8 a 16	5 a 7 + 17	4 + 18
Cachoeira Dos Índios		3	2 + 4 a 5	3	2 + 4 a 5	6	3 a 4	2 + 5 a 6	1 + 7
Cacimba De Areia						4			4 a 7
Cacimba De Dentro	10 a 12	8 a 9	5 a 7 + 13	9 a 13	5 a 8		8 a 13	5 a 7 + 14	
Cacimbas									4 a 7
Caiçara	8 a 13	5 a 7 + 14		6 a 14	5 + 15		8 a 15	5 a 7	
Cajazeiras		3	4 a 5	3	2 + 4 a 5	6	3 a 4	2 + 5 a 6	7
Cajazeirinhas			4		4	3 + 5 a 6		3 a 5	6 a 7
Caldas Brandão	8 a 14	6 a 7 + 15	5	8 a 15	5 a 7	16	8 a 15	5 a 7 + 16	
Camalaú						10 a 11			5 a 11
Campina Grande	10 a 12	9 + 13	6 a 8	9 a 13	7 a 8	5 a 6 + 14	9 a 13	7 a 8 + 14	5 a 6 + 15
Capim	8 a 15	5 a 7		6 a 15	5 + 16	4	8 a 16	5 a 7	17
Caraubas			10 a 11		10 a 11	7 a 9 + 12		9 a 12	5 a 8 + 13
Carrapateira			3 a 4	3	2 + 4	5 a 6	3 a 4	2 + 5 a 6	7
Casserengue	10 a 12	9	5 a 8 + 13	9 a 13	6 a 8	5	8 a 13	5 a 7 + 14	
Catingueira						3 a 6		4	3 + 5 a 7
Catolé Do Rocha			4 a 6		5 a 6	3 a 4 + 7		5 a 6	3 a 4 + 7
Caturité	11	10 + 12	7 a 9 + 13	10 a 12	8 a 9 + 13	6 a 7	9 a 13	7 a 8	5 a 6 + 14
Conceição			2 a 3		2 a 4	1 + 5	3	2 + 4 a 5	1 + 6
Condado			4		4	3 + 5 a 6		4 a 5	3 + 6 a 7
Conde	8 a 16	5 a 7	4 + 17	6 a 16	5 + 17	4	8 a 17	5 a 7	4 + 18
Congo						7 a 11		10 a 11	5 a 9 + 12
Coremas			3 a 4		3 a 4	2 + 5 a 6	4	3 + 5	2 + 6 a 7
Coxixola						10 a 11			5 a 11
Cruz Do Espírito Santo	8 a 15	5 a 7	16	7 a 15	5 a 6 + 16	4	8 a 16	5 a 7 + 17	4
Cubati						6 a 11		8	5 a 7 + 9 a 11
Cuité		11	6 a 10		7 a 11	5 a 6 + 12	10 a 11	5 a 9 + 12	13
Cuité De Mamanguape	8 a 14	5 a 7 + 15		7 a 15	5 a 6	16	8 a 15	5 a 7 + 16	
Cuitegi	8 a 13	6 a 7 + 14	5	8 a 14	5 a 7	15	8 a 15	5 a 7	
Curral De Cima	8 a 14	5 a 7	15	6 a 15	5		8 a 15	5 a 7	16
Curral Velho					3	2 + 4 a 5		3 a 4	2 + 5 a 6
Damião	11	10 + 12	6 a 9	11	6 a 10 + 12 a 13	5	9 a 12	5 a 8 + 13	14
Desterro									4 a 7
Diamante			3		2 a 4	5	3	2 + 4 a 5	1 + 6
Dona Inês	9 a 12	6 a 8 + 13	5	8 a 13	5 a 7 + 14		8 a 14	5 a 7	15
Duas Estradas	8 a 13	5 a 7 + 14		7 a 14	5 a 6 + 15		8 a 15	5 a 7	
Emas			4		4	3 + 5 a 6		3 a 5	6 a 7
Esperança	10 a 12	9	6 a 8 + 13	9 a 13	6 a 8	5 + 14	9 a 13	6 a 8 + 14	5
Fagundes	9 a 13	8	6 a 7 + 14	9 a 13	7 a 8 + 14	5 a 6	8 a 14	7 + 15	5 a 6
Frei Martinho						5 a 8			5 a 9
Gado Bravo	9 a 13	8 + 14	7	9 a 14	7 a 8	5 a 6 + 15	8 a 14	7 + 15	5 a 6
Guarabira	8 a 13	6 a 7 + 14	5	8 a 14	5 a 7 + 15		8 a 15	5 a 7	
Gurinhém	8 a 14	6 a 7	5 + 15	8 a 15	5 a 7		8 a 15	5 a 7 + 16	
Gurjão						7 a 11			5 a 12
Ibiara			2		2 a 3	1 + 4 a 5	3	2 + 4	1 + 5 a 6
Igaracy			3 a 4		3 a 4	2 + 5 a 6	3 a 4	5	6 a 7 + 2
Imaculada						3 a 5		4	3 + 5 a 6
Ingá	9 a 13	8 + 14	5 a 7	8 a 14	5 a 7 + 15		8 a 15	5 a 7	16
Itabaiana	9 a 14	6 a 8 + 15	5	8 a 15	5 a 7	16	8 a 16	5 a 7	17
Itaporanga			3 a 4		2 a 4	5 a 6	3 a 4	2 + 5	6 a 7
Itapororoca	8 a 14	5 a 7 + 15		6 a 15	5	16	8 a 15	5 a 7 + 16	
Itatuba	9 a 13	8 + 14	5 a 7	8 a 14	6 a 7 + 15	5	8 a 15	7	5 a 6 + 16
Jacaraú	8 a 14	5 a 7	15	6 a 15	5		8 a 15	5 a 7	16
Jericó			4 a 5		4 a 5	3 + 6 a 7		4 a 6	3 + 7
João Pessoa	8 a 16	5 a 7	4 + 17	6 a 16	5 + 17	4	8 a 17	5 a 7	4 + 18
Joca Claudino			3 a 6	4	3 + 5 a 6	2 + 7	4 a 5	3 + 6 a 7	2 + 8
Juarez Távara	9 a 13	8 + 14	5 a 7	8 a 14	5 a 7 + 15		8 a 15	5 a 7	
Juazeirinho									5 a 10
Junco Do Seridó									5 a 8
Juripiranga	8 a 15	5 a 7	16		8 a 15	5 a 7 + 16	4	8 a 16	5 a 7
									17



Juru						3 a 5		3 a 4	2 + 5 a 6
Lagoa			4 a 5		4 a 5	3 + 6 a 7		3 a 6	7
Lagoa De Dentro	8 a 13	5 a 7 + 14		6 a 14	5 + 15		8 a 15	5 a 7	
Lagoa Seca	10 a 12	9 + 13	6 a 8	9 a 13	7 a 8	5 a 6 + 14	8 a 14	7	5 a 6 + 15
Lastro			3 a 6		3 a 6	7	4	3 + 5 a 6	7
Livramento									5 a 8
Logradouro	8 a 13	5 a 7 + 14		6 a 14	5	15	8 a 15	5 a 7	
Lucena	8 a 15	5 a 7 + 16		6 a 16	5	4 + 17	8 a 16	5 a 7 + 17	4
Mãe D'Água						4			3 a 7
Malta			4			3 a 6		4 a 5	3 + 6 a 7
Mamanguape	8 a 14	5 a 7 + 15		6 a 15	5	4 + 16	8 a 15	5 a 7 + 16	
Manaíra					3	2 + 4 a 5		3 a 4	2 + 5 a 6
Marcação	8 a 15	5 a 7	16	6 a 15	5 + 16	4	8 a 16	5 a 7	17
Mari	8 a 14	5 a 7 + 15		8 a 15	5 a 7	16	8 a 15	5 a 7 + 16	
Marizópolis			3 a 5	3	4 a 6	7 + 2	3 a 4	5 a 6	7 + 2
Massaranduba	9 a 13	8	5 a 7 + 14	9 a 13	6 a 8 + 14	5	8 a 14	7 + 15	5 a 6
Mataraca	8 a 15	5 a 7		6 a 15	5	16	7 a 16	5 a 6	17
Matinhas	9 a 12	8 + 13	5 a 7	9 a 13	6 a 8 + 14	5	8 a 14	7	5 a 6 + 15
Mato Grosso			4 a 5		5	3 a 4 + 6		4 a 6	3 + 7
Maturéia						4			4 a 7
Mogeiro	9 a 14	8	5 a 7 + 15	8 a 15	5 a 7		8 a 15	5 a 7 + 16	

Montadas	11	9 a 10 + 12	6 a 8 + 13	10 a 13	7 a 9	5 a 6	9 a 13	7 a 8 + 14	5 a 6
Monte Horebe			2 a 4	3	2 + 4	1 + 5 a 6	3 a 4	2 + 5	1 + 6 a 7
Monteiro									5
Mulungu	8 a 14	6 a 7	5 + 15	8 a 15	5 a 7		8 a 15	5 a 7	16
Natuba	9 a 14	8	5 a 7 + 15	8 a 15	6 a 7	5	8 a 15	5 a 7 + 16	
Nazarezinho		3	4	3	4 a 5	6 a 7 + 2	3 a 4	2 + 5 a 6	7
Nova Floresta						5 a 11		5 a 10	11
Nova Olinda					3	2 + 4 a 5		3 a 4	2 + 5 a 6
Nova Palmeira						6 a 8			5 a 10
Olho D'Água						3 a 6		3 a 4	5 a 6
Olivedos			11			6 a 12		8 a 11	5 a 7 + 12
Ouro Velho									4 a 6
Parari									5 a 10
Passagem									5 a 7
Patos						4 a 5			4 a 7
Paulista			4			3 a 6		5 a 6	3 a 4 + 7
Pedra Branca					3	2 + 4 a 6		3 a 4	2 + 5 a 6
Pedra Lavrada						6 a 9		8	5 a 7 + 9 a 11
Pedras De Fogo	8 a 15	5 a 7 + 16		7 a 16	5 a 6	4 + 17	8 a 16	5 a 7 + 17	4
Pedro Régis	8 a 14	5 a 7	15	6 a 15	5		8 a 15	5 a 7	16
Piancó			4		3 a 4	2 + 5 a 6		3 a 5	2 + 6 a 7
Picuí						5 a 9		8	5 a 7 + 9 a 11
Pilar	8 a 15	6 a 7	5	8 a 15	5 a 7 + 16	4	8 a 16	5 a 7	17
Pilões	9 a 13	6 a 8	5 + 14	8 a 13	5 a 7 + 14	15	8 a 14	5 a 7 + 15	
Pilõezinhos	8 a 13	6 a 7	5 + 14	8 a 14	5 a 7	15	8 a 14	5 a 7 + 15	
Pirpirituba	8 a 13	6 a 7 + 14	5	7 a 14	5 a 6	15	8 a 15	5 a 7	
Pitimbu	8 a 16	5 a 7	4 + 17	6 a 16	5 + 17	4	8 a 17	5 a 7 + 18	4
Pocinhos	11	10 + 12	7 a 9	11	8 a 10 + 12 a 13	5 a 7	10 a 12	7 a 9 + 13	5 a 6 + 14
Poço Dantas		4	3 + 5 a 6	4	3 + 5 a 6	7	4 a 5	3 + 6 a 7	8
Poço De José De Moura			3 a 6	3	4 a 6	7 + 2	3 a 5	6 a 7	2
Pombal			4		3 a 5	6		3 a 6	7
Prata									4 a 5
Princesa Isabel					3	2 + 4 a 5		3 a 4	2 + 5 a 6
Puxinanã	11	10 + 12	6 a 9 + 13	10 a 12	8 a 9 + 13	5 a 7	9 a 13	7 a 8 + 14	5 a 6
Queimadas	10 a 12	8 a 9 + 13	7	9 a 13	7 a 8 + 14	5 a 6	9 a 14	7 a 8	5 a 6 + 15
Quixaba						4			4 a 7
Remígio	10 a 12	8 a 9	5 a 7 + 13	9 a 13	6 a 8	5 + 14	8 a 13	5 a 7 + 14	
Riachão	9 a 12	6 a 8 + 13	5	8 a 13	5 a 7 + 14		8 a 14	5 a 7	15
Riachão Do Bacamarte	9 a 13	8 + 14	5 a 7	8 a 14	6 a 7	5 + 15	8 a 14	5 a 7 + 15	
Riachão Do Poço	8 a 14	6 a 7 + 15	5	8 a 15	5 a 7	16	8 a 16	5 a 7	17
Riacho De Santo Antônio	11	10 + 12	8 a 9 + 13	10 a 12	8 a 9 + 13	6 a 7	10 a 13	8 a 9	5 a 7 + 14
Riacho Dos Cavalos			5		5	4 + 6 a 7		5 a 6	3 a 4 + 7
Rio Tinto	8 a 15	5 a 7	16	6 a 15	5 + 16	4	8 a 16	5 a 7 + 17	4
Salgadinho									5 a 8
Salgado De São Félix	9 a 14	8 + 15	5 a 7	8 a 15	5 a 7	16	8 a 15	5 a 7 + 16	
Santa Cecília	9 a 13	8	7 + 14	9 a 14	7 a 8	5 a 6 + 15	8 a 14	7 + 15	5 a 6
Santa Cruz			4 a 6		3 a 6	7		3 a 6	7
Santa Helena		3	4 a 5	3	4 a 5	6 a 7 + 2	3 a 4	5 a 6	7 + 2
Santa Inês			2		2 a 3	1 + 4	3	2 + 4	1 + 5
Santa Luzia									5 a 8
Santa Rita	8 a 15	5 a 7 + 16		6 a 16	5	4 + 17	8 a 16	5 a 7 + 17	4
Santa Teresinha						3 a 5			3 a 7
Santana De Mangueira					2 a 3	4 a 5		2 a 4	5 a 6
Santana Dos Garrotes					3	2 + 4 a 6		3 a 4	2 + 5 a 6
Santo André									5 a 10
São Bentinho			4		4	3 + 5 a 6		4 a 5	3 + 6 a 7
São Bento						4 a 6		5 a 6	4 + 7
São Domingos			4		3 a 5	6	4	3 + 5 a 6	7
São Domingos Do Cariri			11		11	7 a 10 + 12		10 a 12	5 a 9 + 13
São Francisco			4 a 5		3 a 5	6 a 7	4	3 + 5 a 6	7
São João Do Cariri						7 a 11			5 a 12
São João Do Rio Do Peixe			3 a 5	3	4 a 6	7 + 2	3 a 4	5 a 6	7 + 2
São João Do Tigre			11			7 a 12		10 a 11	5 a 9 + 12
São José Da Lagoa Tapada			3 a 4		3 a 4	2 + 5 a 6	4	3 + 5 a 6	2 + 7
São José De Caiana			3	3	2 + 4	5 a 6	3 a 4	2 + 5	1 + 6 a 7
São José De Espinharas						4 a 6		5	4 + 6 a 7
São José De Piranhas		3	2 + 4	3	2 + 4	5 a 6	3 a 4	2 + 5	6 a 7
São José De Princesa					3	2 + 4 a 5		3 a 4	2 + 5 a 6
São José Do Bonfim						4			4 a 7
São José Do Brejo Do Cruz			5		5	4 + 6 a 7		5 a 6	4 + 7
São José Do Sabugi									5 a 8
São José Dos Cordeiros									5 a 8
São José Dos Ramos	9 a 14	6 a 8 + 15	5	8 a 15	5 a 7	16	8 a 15	5 a 7 + 16	
São Mamede						4			4 a 7
São Miguel De Taipu	8 a 15	5 a 7		8 a 15	5 a 7 + 16	4	8 a 16	5 a 7	17
São Sebastião De Lagoa De Roça	10 a 12	9 + 13	6 a 8	9 a 13	6 a 8	5 + 14	8 a 13	7 + 14	5 a 6 + 15

São Sebastião Do Umbuzeiro									5 a 11
São Vicente Do Seridó						6 a 8			5 a 11
Sapé	8 a 15	5 a 7		7 a 15	5 a 6 + 16	4	8 a 16	5 a 7	17
Serra Branca									5 a 10
Serra Da Raiz	8 a 13	5 a 7 + 14		7 a 14	5 a 6	15	8 a 15	5 a 7	
Serra Grande			3 a 4	3	2 + 4	5 a 6	3 a 4	2 + 5	1 + 6 a 7
Serra Redonda	9 a 13	8	5 a 7 + 14	8 a 14	5 a 7	15	8 a 14	5 a 7 + 15	
Serraria	9 a 13	6 a 8	5 + 14	8 a 13	5 a 7 + 14		8 a 14	5 a 7 + 15	
Sertãozinho	8 a 13	6 a 7 + 14	5	7 a 14	5 a 6 + 15		8 a 15	5 a 7	
Sobrado	8 a 15	5 a 7		8 a 15	5 a 7 + 16	4	8 a 16	5 a 7	17
Solânea	9 a 12	7 a 8 + 13	5 a 6	9 a 13	5 a 8 + 14		8 a 14	5 a 7	15
Soledade						6 a 11		10 a 11	5 a 9 + 12
Sossêgo						5 a 11		7 a 11	5 a 6 + 12
Sousa			3 a 5		3 a 6	2 + 7	4	3 + 5 a 6	2 + 7
Sumé									5 a 7
Tacima	8 a 13	5 a 7	14	6 a 14	5	15	8 a 14	5 a 7 + 15	
Taperoá									5 a 8
Tavares					3	2 + 4 a 5		3 a 4	2 + 5 a 6
Teixeira						4			4 a 7
Tenório									5 a 8
Triunfo		3	4 a 6	3	4 a 6	7 + 2	3 a 5	6 a 7	2
Uiraúna		4	3 + 5 a 6	4	3 + 5 a 6	2 + 7	4 a 5	3 + 6 a 7	2 + 8
Umbuzeiro	9 a 14	8	5 a 7 + 15	9 a 14	7 a 8 + 15	5 a 6	8 a 15	7	5 a 6 + 16
Várzea									4 a 8
Vieirópolis			3 a 6		3 a 6	7	4	3 + 5 a 7	2
Vista Serrana			4			3 a 6		5	3 a 4 + 6 a 7
Zabelê									5

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Água Branca			3 a 5			3 a 4			3 a 5
Aguiar	3	2 + 4 a 5	6		2 a 3	4 a 5	3	2 + 4 a 5	6
Alagoa Grande	8 a 14	5 a 7	15	8 a 13	5 a 7 + 14		8 a 14	5 a 7	15
Alagoa Nova	8 a 13	5 a 7 + 14		8 a 12	5 a 7 + 13		8 a 13	5 a 7 + 14	
Alagoinha	8 a 14	5 a 7	15	8 a 13	5 a 7 + 14		8 a 14	5 a 7	15
Alcantil	9 a 12	7 a 8 + 13	5 a 6 + 14	9 a 12	7 a 8	5 a 6 + 13	9 a 12	7 a 8 + 13	5 a 6 + 14
Algodão De Jandaira	9 a 11	5 a 8 + 12	13	9 a 11	6 a 8 + 12	5	9 a 11	5 a 8 + 12	13
Alhandra	8 a 16	5 a 7	4 + 17	8 a 16	5 a 7	4	8 a 16	5 a 7	4 + 17
Amparo			6						6
Aparecida		3 a 5	2 + 6		3 a 4	2 + 5 a 6		3 a 5	2 + 6
Araçagi	8 a 14	5 a 7 + 15		8 a 14	5 a 7	15	8 a 14	5 a 7 + 15	
Arara	8 a 13	5 a 7 + 14		8 a 12	5 a 7 + 13		8 a 13	5 a 7 + 14	
Araruna	8 a 12	5 a 7 + 13	14	8 a 12	5 a 7	13	8 a 12	5 a 7 + 13	14
Areia	8 a 13	5 a 7 + 14		8 a 13	5 a 7	14	8 a 13	5 a 7 + 14	
Areia De Baraúnas			5 a 7						5 a 7
Areial	9 a 12	6 a 8 + 13	5	9 a 12	7 a 8	5 a 6 + 13	9 a 12	6 a 8 + 13	5
Aroeiras	9 a 14	7 a 8	5 a 6 + 15	9 a 13	7 a 8 + 14	5 a 6	9 a 14	7 a 8	5 a 6 + 15
Assunção			5 a 7						5 a 7
Baía Da Traição	8 a 15	5 a 7 + 16	4	7 a 15	5 a 6		8 a 15	5 a 7 + 16	4
Bananeiras	8 a 14	5 a 7		8 a 13	5 a 7	14	8 a 14	5 a 7	
Baraúna			5 a 10			5 a 8			5 a 10
Barra De Santa Rosa	9 a 11	6 a 8 + 12	5	10	7 a 9 + 11	5 a 6 + 12	9 a 11	6 a 8 + 12	5
Barra De Santana	9 a 13	7 a 8 + 14	5 a 6	9 a 12	7 a 8 + 13	5 a 6	9 a 13	7 a 8 + 14	5 a 6
Barra De São Miguel	10 a 11	7 a 9 + 12	5 a 6 + 13	10	9 + 11 a 12	6 a 8	10 a 11	7 a 9 + 12	5 a 6 + 13
Bayeux	8 a 16	5 a 7	4 + 17	8 a 15	5 a 7 + 16	4	8 a 16	5 a 7	4 + 17
Belém	8 a 14	5 a 7		8 a 13	5 a 7	14	8 a 14	5 a 7	
Belém Do Brejo Do Cruz		5	4 + 6 a 7			4 a 6		5	4 + 6 a 7
Bernardino Batista	4	3 + 5 a 6	2 + 7		3 a 5	2 + 6	4	3 + 5 a 6	2 + 7
Boa Ventura		3 a 4	2 + 5			2 a 5		3 a 4	2 + 5
Boa Vista	10	7 a 9 + 11 a 12	5 a 6		9 a 11	5 a 8 + 12	10	7 a 9 + 11 a 12	5 a 6
Bom Jesus	3	2 + 4 a 5	6	3	2 + 4 a 5	6	3	2 + 4 a 5	6
Bom Sucesso		4 a 6	3 + 7		4 a 5	3 + 6		4 a 6	3 + 7
Bonito De Santa Fé	3	2 + 4	1 + 5 a 6		2 a 3	1 + 4 a 5	3	2 + 4	1 + 5 a 6
Boqueirão	10 a 11	7 a 9 + 12	5 a 6 + 13	10	9 + 11 a 12	5 a 8	10 a 11	7 a 9 + 12	5 a 6 + 13
Borborema	8 a 14	5 a 7		8 a 13	5 a 7	14	8 a 14	5 a 7	
Brejo Do Cruz		5	4 + 6			4 a 6		5	4 + 6
Brejo Dos Santos		4 a 6	3 + 7		4 a 5	3 + 6		4 a 6	3 + 7
Caaporã	8 a 16	5 a 7 + 17	4	8 a 16	5 a 7	4	8 a 16	5 a 7 + 17	4
Cabaceiras		9 a 11	5 a 8 + 12		10 a 11	6 a 9		9 a 11	5 a 8 + 12
Cabedelo	8 a 16	5 a 7	4 + 17	8 a 15	5 a 7 + 16	4	8 a 16	5 a 7	4 + 17
Cachoeira Dos Índios	3	2 + 4 a 5	6	3	2 + 4 a 5		3	2 + 4 a 5	6
Cacimba De Areia			4 a 6						4 a 6
Cacimba De Dentro	8 a 12	5 a 7 + 13		9 a 12	5 a 8	13	8 a 12	5 a 7 + 13	
Cacimbas			4 a 7						4 a 7
Caicara	8 a 14	5 a 7	15	7 a 13	5 a 6 + 14		8 a 14	5 a 7	15
Cajazeiras	3	2 + 4 a 5	6		2 a 4	5 a 6	3	2 + 4 a 5	6
Cajazeirinhas		3 a 4	5 a 6			3 a 5		3 a 4	5 a 6
Caldas Brandão	8 a 14	5 a 7 + 15	4	8 a 14	5 a 7 + 15		8 a 14	5 a 7 + 15	4
Camalaú			6 a 10			7			6 a 10
Campina Grande	9 a 12	7 a 8 + 13	5 a 6 + 14	9 a 12	7 a 8 + 13	5 a 6	9 a 12	7 a 8 + 13	5 a 6 + 14
Capim	8 a 15	5 a 7	4 + 16	8 a 14	5 a 7 + 15		8 a 15	5 a 7	4 + 16
Caraúbas		9 a 11	6 a 8 + 12		10	6 a 9 + 11		9 a 11	6 a 8 + 12
Carrapateira	3	2 + 4 a 5	6		2 a 3	4 a 5	3	2 + 4 a 5	6
Casserengue	8 a 12	5 a 7 + 13		9 a 12	5 a 8	13	8 a 12	5 a 7 + 13	
Catingueira		4	3 + 5 a 6			3 a 5		4	3 + 5 a 6
Catolé Do Rocha		5 a 6	3 a 4 + 7		5	3 a 4 + 6		5 a 6	3 a 4 + 7
Caturité	9 a 12	7 a 8	5 a 6 + 13	9 a 11	7 a 8 + 12	5 a 6	9 a 12	7 a 8	5 a 6 + 13
Conceição	3	2 + 4	1 + 5		2 a 3	1 + 4	3	2 + 4	1 + 5
Condado		4	3 + 5 a 6			3 a 5		4	3 + 5 a 6
Conde	8 a 16	5 a 7 + 17	4	8 a 16	5 a 7	4	8 a 16	5 a 7 + 17	4
Congo		10	6 a 9 + 11			6 a 10		10	6 a 9 + 11
Coremas		3 a 5	2 + 6		3	2 + 4 a 5		3 a 5	2 + 6
Coxixola			6 a 10			7			6 a 10
Cruz Do Espírito Santo	8 a 15	5 a 7 + 16	4	8 a 15	5 a 7	4 + 16	8 a 15	5 a 7 + 16	4
Cubati			5 a 11			5 a 10			5 a 11

Cuité	10	6 a 9 + 11	5 + 12		6 a 11	5 + 12	10	6 a 9 + 11	5 + 12
Cuité De Mamanguape	8 a 14	5 a 7 + 15	4	8 a 14	5 a 7 + 15		8 a 14	5 a 7 + 15	4
Cuitegi	8 a 14	5 a 7		8 a 13	5 a 7 + 14		8 a 14	5 a 7	
Curral De Cima	8 a 14	5 a 7 + 15		8 a 14	5 a 7	15	8 a 14	5 a 7 + 15	
Curral Velho		3	2 + 4 a 5			2 a 4		3	2 + 4 a 5
Damião	9 a 11	5 a 8 + 12		10 a 11	6 a 9 + 12	5	9 a 11	5 a 8 + 12	
Desterro			4 a 6						4 a 6
Diamante	3	2 + 4	1 + 5		2 a 3	4 a 5	3	2 + 4	1 + 5
Dona Inês	8 a 13	5 a 7 + 14		8 a 12	5 a 7 + 13		8 a 13	5 a 7 + 14	
Duas Estradas	8 a 14	5 a 7	15	8 a 13	5 a 7 + 14		8 a 14	5 a 7	15
Emas		3 a 4	5 a 6			3 a 5		3 a 4	5 a 6
Esperança	8 a 12	6 a 7 + 13	5 + 14	9 a 12	6 a 8	5 + 13	8 a 12	6 a 7 + 13	5 + 14
Fagundes	9 a 13	7 a 8 + 14	5 a 6	8 a 13	7	5 a 6 + 14	9 a 13	7 a 8 + 14	5 a 6
Frei Martinho			5 a 8			5 a 7			5 a 8
Gado Bravo	9 a 14	7 a 8	5 a 6	9 a 13	7 a 8 + 14	5 a 6	9 a 14	7 a 8	5 a 6
Guarabira	8 a 14	5 a 7	15	8 a 13	5 a 7 + 14		8 a 14	5 a 7	15
Gurinhém	8 a 14	5 a 7 + 15		8 a 14	5 a 7	15	8 a 14	5 a 7 + 15	
Gurjão			5 a 11			6 a 10			5 a 11
Ibiara	3	2 + 4	1 + 5		2 a 3	4	3	2 + 4	1 + 5
Igaracy		3 a 5	2 + 6		3	2 + 4 a 5		3 a 5	2 + 6
Imaculada			3 a 5			3 a 4			3 a 5
Ingá	8 a 14	5 a 7	15	8 a 13	5 a 7 + 14		8 a 14	5 a 7	15
Itabaiana	8 a 15	5 a 7	4 + 16	8 a 14	5 a 7 + 15		8 a 15	5 a 7	4 + 16
Itaporanga	3	2 + 4	5 a 6		2 a 3	4 a 5	3	2 + 4	5 a 6
Itapororoca	8 a 14	5 a 7 + 15	4	8 a 14	5 a 7	15	8 a 14	5 a 7 + 15	4
Itatuba	9 a 14	5 a 8	15	8 a 13	7 + 14	5 a 6	9 a 14	5 a 8	15
Jacaraú	8 a 14	5 a 7 + 15		7 a 14	5 a 6	15	8 a 14	5 a 7 + 15	

Jericó		4 a 5	3 + 6		4 a 5	3 + 6		4 a 5	3 + 6
João Pessoa	8 a 16	5 a 7	4 + 17	8 a 15	5 a 7 + 16	4	8 a 16	5 a 7	4 + 17
Joca Claudino	4	3 + 5 a 6	2 + 7		3 a 5	2 + 6	4	3 + 5 a 6	2 + 7
Juarez Távora	8 a 14	5 a 7	15	8 a 13	5 a 7 + 14		8 a 14	5 a 7	15
Juazeirinho			5 a 8			7			5 a 8
Junco Do Seridó			5 a 7						5 a 7
Juripiranga	8 a 15	5 a 7 + 16	4	8 a 15	5 a 7	16	8 a 15	5 a 7 + 16	4
Juru		3	2 + 4 a 5			3 a 4		3	2 + 4 a 5
Lagoa		3 a 5	6		4 a 5	3 + 6		3 a 5	6
Lagoa De Dentro	8 a 14	5 a 7	15	8 a 13	5 a 7 + 14		8 a 14	5 a 7	15
Lagoa Seca	8 a 12	6 a 7 + 13	5 + 14	9 a 12	7 a 8 + 13	5 a 6	8 a 12	6 a 7 + 13	5 + 14
Lastro		3 a 6	7		3 a 5	6		3 a 6	7
Livramento			5 a 7						5 a 7
Logradouro	8 a 14	5 a 7		7 a 13	5 a 6 + 14		8 a 14	5 a 7	
Lucena	8 a 15	5 a 7 + 16	4	7 a 15	5 a 6	4 + 16	8 a 15	5 a 7 + 16	4
Mãe D'Água			3 a 6			4			3 a 6
Malta			3 a 6			3 a 5			3 a 6
Mamanguape	8 a 15	5 a 7	4 + 16	7 a 14	5 a 6 + 15		8 a 15	5 a 7	4 + 16
Manaíra		3	2 + 4 a 5			2 a 4		3	2 + 4 a 5
Marcação	8 a 15	5 a 7 + 16	4	7 a 15	5 a 6	4	8 a 15	5 a 7 + 16	4
Mari	8 a 14	5 a 7 + 15	4 + 16	8 a 14	5 a 7 + 15		8 a 14	5 a 7 + 15	4 + 16
Marizópolis	3	4 a 5	6 a 7 + 2		3 a 5	2 + 6	3	4 a 5	6 a 7 + 2
Massaranduba	8 a 13	6 a 7 + 14	5	8 a 13	7	5 a 6 + 14	8 a 13	6 a 7 + 14	5
Mataraca	8 a 15	5 a 7	4 + 16	7 a 14	5 a 6 + 15		8 a 15	5 a 7	4 + 16
Matinhas	8 a 13	6 a 7 + 14	5	8 a 12	6 a 7 + 13	5	8 a 13	6 a 7 + 14	5
Mato Grosso		5	3 a 4 + 6			3 a 6		5	3 a 4 + 6
Maturéia			4 a 6			4			4 a 6
Mogeiro	8 a 14	5 a 7 + 15		8 a 14	5 a 7	15	8 a 14	5 a 7 + 15	
Montadas	9 a 12	6 a 8 + 13	5	9 a 12	7 a 8	5 a 6 + 13	9 a 12	6 a 8 + 13	5
Monte Horebe	3	2 + 4 a 5	1 + 6		2 a 3	1 + 4 a 5	3	2 + 4 a 5	1 + 6
Mulungu	8 a 14	5 a 7 + 15		8 a 14	5 a 7	15	8 a 14	5 a 7 + 15	
Natuba	9 a 14	5 a 8 + 15		9 a 14	5 a 8	15	9 a 14	5 a 8 + 15	
Nazarezinho	3	2 + 4 a 5	6		3 a 4	2 + 5 a 6	3	2 + 4 a 5	6
Nova Floresta		7 a 8	5 a 6 + 9 a 11			5 a 10		7 a 8	5 a 6 + 9 a 11
Nova Olinda		3	2 + 4 a 5			2 a 4		3	2 + 4 a 5
Nova Palmeira			5 a 9			5 a 7			5 a 9
Olho D'Água		3 a 4	5 a 6			3 a 5		3 a 4	5 a 6
Olivedos		8 a 11	5 a 7			5 a 11		8 a 11	5 a 7
Ouro Velho			4						4
Parari			6 a 7						6 a 7
Passagem			5 a 7						5 a 7
Patos			4 a 6			4			4 a 6
Paulista		5	3 a 4 + 6			3 a 5		5	3 a 4 + 6
Pedra Branca		3 a 4	2 + 5			2 a 5		3 a 4	2 + 5
Pedra Lavrada			5 a 10			5 a 8			5 a 10
Pedras De Fogo	8 a 16	5 a 7	4 + 17	8 a 15	5 a 7 + 16	4	8 a 16	5 a 7	4 + 17
Pedro Régis	8 a 14	5 a 7 + 15		7 a 14	5 a 6	15	8 a 14	5 a 7 + 15	
Piancó		3 a 4	2 + 5 a 6		3	2 + 4 a 5		3 a 4	2 + 5 a 6
Picuí			5 a 10			5 a 8			5 a 10
Pilar	8 a 15	5 a 7	4 + 16	8 a 14	5 a 7 + 15		8 a 15	5 a 7	4 + 16
Pilões	8 a 14	5 a 7		8 a 13	5 a 7	14	8 a 14	5 a 7	
Pilõezinhos	8 a 14	5 a 7		8 a 13	5 a 7	14	8 a 14	5 a 7	
Pirpirituba	8 a 14	5 a 7	15	8 a 13	5 a 7 + 14		8 a 14	5 a 7	15
Pitimbu	8 a 16	5 a 7 + 17	4	8 a 16	5 a 7	4 + 17	8 a 16	5 a 7 + 17	4
Pocinhos	9 a 11	6 a 8 + 12	5 + 13	10	7 a 9 + 11 a 12	5 a 6	9 a 11	6 a 8 + 12	5 + 13
Poço Dantas	4	3 + 5 a 6	7		3 a 5	6	4	3 + 5 a 6	7
Poço De José De Moura	3 a 4	5 a 6	7 + 2	3	4 a 5	6 + 2	3 a 4	5 a 6	7 + 2
Pombal		3 a 5	6		3 a 4	5		3 a 5	6
Prata			4						4
Princesa Isabel		3	2 + 4 a 5			2 a 4		3	2 + 4 a 5
Puxinanã	9 a 12	6 a 8 + 13	5	9 a 12	7 a 8	5 a 6 + 13	9 a 12	6 a 8 + 13	5
Queimadas	9 a 13	7 a 8 + 14	5 a 6	9 a 12	7 a 8 + 13	5 a 6	9 a 13	7 a 8 + 14	5 a 6
Quixaba			4 a 7			4			4 a 7
Remígio	8 a 12	5 a 7 + 13	14	9 a 12	6 a 8	5 + 13	8 a 12	5 a 7 + 13	14
Riachão	8 a 13	5 a 7 + 14		8 a 12	5 a 7 + 13		8 a 13	5 a 7 + 14	
Riachão Do Bacamarte	8 a 14	5 a 7		8 a 13	5 a 7	14	8 a 14	5 a 7	
Riachão Do Poço	8 a 15	5 a 7	4 + 16	8 a 14	5 a 7 + 15		8 a 15	5 a 7	4 + 16
Riacho De Santo Antônio	9 a 12	7 a 8	5 a 6 + 13	9 a 11	8 + 12	5 a 7	9 a 12	7 a 8	5 a 6 + 13



Riacho Dos Cavalos		5	3 a 4 + 6			4 a 6		5	3 a 4 + 6
Rio Tinto	8 a 15	5 a 7 + 16	4	7 a 15	5 a 6	4 + 16	8 a 15	5 a 7 + 16	4
Salgadinho			5 a 7						5 a 7
Salgado De São Félix	9 a 14	5 a 8 + 15		8 a 14	5 a 7 + 15		9 a 14	5 a 8 + 15	
Santa Cecília	9 a 13	7 a 8 + 14	5 a 6	9 a 13	7 a 8	5 a 6 + 14	9 a 13	7 a 8 + 14	5 a 6
Santa Cruz		3 a 6	7		3 a 5	6		3 a 6	7
Santa Helena	3	4 a 5	6 + 2	3	4 a 5	6 + 2	3	4 a 5	6 + 2
Santa Inês		2 a 3	1 + 4 a 5		2	1 + 3		2 a 3	1 + 4 a 5
Santa Luzia			5 a 7						5 a 7
Santa Rita	8 a 16	5 a 7	4	8 a 15	5 a 7 + 16	4	8 a 16	5 a 7	4
Santa Teresinha			3 a 6			3 a 4			3 a 6
Santana De Mangueira		2 a 3	4 a 5		2	3 a 4		2 a 3	4 a 5
Santana Dos Garrotes		3 a 4	2 + 5			2 a 5		3 a 4	2 + 5
Santo André			5 a 8						5 a 8
São Bentinho		4	3 + 5 a 6			3 a 5		4	3 + 5 a 6
São Bento		5	4 + 6			4 a 5		5	4 + 6
São Domingos		3 a 5	6		3 a 4	5 a 6		3 a 5	6
São Domingos Do Cariri		10	6 a 9 + 11 a 12			6 a 11		10	6 a 9 + 11 a 12
São Francisco		3 a 5	6		3 a 5	6		3 a 5	6
São João Do Cariri			5 a 11			6 a 10			5 a 11
São João Do Rio Do Peixe	3	4 a 6	7 + 2		3 a 5	2 + 6	3	4 a 6	7 + 2
São João Do Tigre		10	6 a 9 + 11			6 a 11		10	6 a 9 + 11
São José Da Lagoa Tapada		3 a 5	2 + 6		3 a 4	2 + 5 a 6		3 a 5	2 + 6
São José De Caiana	3	2 + 4	5 a 6		2 a 3	4 a 5	3	2 + 4	5 a 6
São José De Espinharas			3 a 6			4 a 5			3 a 6
São José De Piranhas	3	2 + 4 a 5	6		2 a 3	4 a 5	3	2 + 4 a 5	6
São José De Princesa		3	2 + 4 a 5			2 a 4		3	2 + 4 a 5
São José Do Bonfim			4 a 6			4			4 a 6
São José Do Brejo Do Cruz		5	4 + 6			4 a 6		5	4 + 6
São José Do Sabugi			5 a 7						5 a 7
São José Dos Cordeiros			6 a 7						6 a 7
São José Dos Ramos	8 a 15	5 a 7	4 + 16	8 a 14	5 a 7 + 15		8 a 15	5 a 7	4 + 16

São Mamede			4 a 7			4			4 a 7
São Miguel De Taipu	8 a 15	5 a 7 + 16	4	8 a 15	5 a 7		8 a 15	5 a 7 + 16	4
São Sebastião De Lagoa De Roça	8 a 12	6 a 7 + 13	5 + 14	9 a 12	7 a 8 + 13	5 a 6	8 a 12	6 a 7 + 13	5 + 14
São Sebastião Do Umbuzeiro			6 a 10						6 a 10
São Vicente Do Seridó			5 a 10			6 a 7			5 a 10
Sapé	8 a 15	5 a 7	4 + 16	8 a 15	5 a 7		8 a 15	5 a 7	4 + 16
Serra Branca			6 a 7						6 a 7
Serra Da Raiz	8 a 14	5 a 7	15	8 a 13	5 a 7 + 14		8 a 14	5 a 7	15
Serra Grande	3	2 + 4 a 5	6		2 a 3	4 a 5	3	2 + 4 a 5	6
Serra Redonda	8 a 14	5 a 7		8 a 13	5 a 7	14	8 a 14	5 a 7	
Serraria	8 a 13	5 a 7 + 14		8 a 13	5 a 7	14	8 a 13	5 a 7 + 14	
Sertãozinho	8 a 14	5 a 7	15	8 a 13	5 a 7 + 14		8 a 14	5 a 7	15
Sobrado	8 a 15	5 a 7	4 + 16	8 a 14	5 a 7 + 15		8 a 15	5 a 7	4 + 16
Solânea	8 a 12	5 a 7 + 13 a 14		8 a 12	5 a 7 + 13		8 a 12	5 a 7 + 13 a 14	
Soledade			5 a 11			6 a 10			5 a 11
Sossêgo		7 a 9	5 a 6 + 10 a 11			5 a 10		7 a 9	5 a 6 + 10 a 11
Sousa		3 a 5	2 + 6 a 7		3 a 5	2 + 6		3 a 5	2 + 6 a 7
Sumé			6 a 7						6 a 7
Tacima	8 a 14	5 a 7		7 a 13	5 a 6	14	8 a 14	5 a 7	
Taperoá			5 a 7						5 a 7
Tavares		3	2 + 4 a 5			2 a 4		3	2 + 4 a 5
Teixeira			4 a 6			4			4 a 6
Tenório			5 a 7						5 a 7
Triunfo	3 a 4	5 a 6	7 + 2	3	4 a 5	6 + 2	3 a 4	5 a 6	7 + 2
Uiraúna	4	3 + 5 a 6	2 + 7		3 a 5	2 + 6	4	3 + 5 a 6	2 + 7
Umbuzeiro	9 a 14	7 a 8	5 a 6 + 15	9 a 13	7 a 8 + 14	5 a 6	9 a 14	7 a 8	5 a 6 + 15
Várzea			5 a 7						5 a 7
Vieirópolis	4	3 + 5 a 6	2 + 7		3 a 5	6	4	3 + 5 a 6	2 + 7
Vista Serrana			3 a 6			3 a 5			3 a 6

PORTARIA Nº 91, DE 15 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de amendoim no Estado de Pernambuco, ano-safra 2020/2021, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Amendoim (*Arachis hypogaea* L.) adapta-se a uma larga faixa de climas, desde os equatoriais até os temperados.

A cultura desenvolve-se melhor, com produtividade mais elevada, em climas quentes. Temperaturas de 30°C ou ligeiramente superiores, são as mais benéficas para a germinação, desenvolvimento inicial das plantas e formação do óleo.

Temperaturas médias diárias na faixa de 25°C a 30º são as indicadas para obtenção de produtividades elevadas. Ocorrências de temperaturas acima dos 33ºC e abaixo dos 18ºC, principalmente na fase da germinação e desenvolvimento inicial, são prejudiciais à cultura.

Em cultivo de sequeiro o amendoim necessita de uma precipitação pluvial acima de 500 mm, bem distribuída ao longo do período total de crescimento, e de umidade suficiente nos dois primeiros meses do período vegetativo, sem deficiência hídrica no solo.

O cultivo do amendoineiro não é indicado para regiões muito úmidas ou com períodos de chuvas muito prolongados que propiciam o aparecimento de doenças, além de prejudicar a colheita e a qualidade do produto.



Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e o período de semeadura, para o cultivo do amendoim no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.

Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração do ciclo, das fases fenológicas e da reserva útil de água dos solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.750 estações pluviométricas selecionadas no país.

Por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo do amendoizeiro e os respectivos riscos, foram adotados os seguintes parâmetros e variáveis:

I. Temperatura: Foram restringidos os decêndios com temperaturas mínimas médias abaixo de 18°C;

II. Ciclo e Fases fenológicas: O ciclo do amendoim foi dividido em 4 fases, sendo elas: Fase I - Germinação/Emergência; Fase II - Crescimento/Desenvolvimento; Fase III - Florescimento/Formação dos Capulhos e Fase IV - Maturação Fisiológica/Colheita. As cultivares de amendoim foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 125 dias); e Grupo III (n >125 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

III. Capacidade de Água Disponível (CAD): Foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média), Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenamento de 35 mm, 55 mm e 75mm, respectivamente, e uma profundidade efetiva média do sistema radicular de 50 cm;

IV. Índice de Satisfação das Necessidades de Água (ISNA): Foi considerado um ISNA ³ 0,6 na Fase I - germinação - estabelecimento da cultura e ISNA ≥ 0,5 na Fase III - florescimento e formação dos capulhos.

Considerou-se apto para o cultivo do amendoim os municípios que apresentaram, em no mínimo 20% de sua área, condições climáticas dentro dos critérios considerados.

Por se tratar de um modelo agroclimático, mesmo em se tratando de um estudo técnico científico de eficácia comprovada, é necessário que o agricultor faça uma consulta aos órgãos de pesquisa/extensão rural de seu Estado, assim como o acompanhamento de um técnico agrícola ou agrônomo na implantação da lavoura, para se certificar de estar seguindo as práticas agrônômicas mais adequadas ao cultivo do amendoim

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de amendoim no Estado, os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

EMBRAPA - CNPA: BRS Havana, BR 1 e BRS 151-L7.

GRUPO II

EMBRAPA - CNPA: BRS 421, BRS 423 e BRS 425.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, das cultivares indicadas nenhuma obteve o enquadramento no grupo III.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abreu E Lima	9 a 18	5 a 8	4 + 19	9 a 18	5 a 8 + 19	4	9 a 19	5 a 8	4 + 20
Afogados Da Ingazeira						3 a 7		5 a 6	3 a 4 + 7 a 8
Afrânio									2 a 3
Agrestina	10 a 17	8 a 9	6 a 7	9 a 17	8 + 18	5 a 7	9 a 18	8	5 a 7 + 19
Água Preta	9 a 18	6 a 8	4 a 5 + 19	9 a 18	5 a 8 + 19	4	9 a 19	5 a 8 + 20	4
Águas Belas	12 a 15	10 a 11	9 + 16	12 a 15	10 a 11 + 16	8 a 9 + 17	13 a 16	9 a 12 + 17	8
Alagoinha		11 a 14	9 a 10 + 15	11 a 14	10 + 15	8 a 9 + 16	12 a 15	9 a 11	6 a 8 + 16
Aliança	9 a 17	5 a 8	18	9 a 17	5 a 8 + 18	4	9 a 18	5 a 8 + 19	4
Altinho	10 a 17	9	6 a 8	9 a 17	8	5 a 7 + 18	9 a 17	8 + 18	5 a 7
Amaraji	9 a 17	8 + 18	5 a 7	9 a 18	6 a 8	4 a 5 + 19	9 a 18	5 a 8 + 19	
Angelim	10 a 17	9	6 a 8 + 18	10 a 17	9 + 18	5 a 8	10 a 18	9	5 a 8 + 19
Araçoiaba	9 a 17	5 a 8 + 18	4	9 a 18	5 a 8 + 19	4	9 a 18	5 a 8 + 19	4
Arapirina			3		2 a 4	1 + 5	3	2 + 4 a 5	1 + 6
Arcoverde			11 a 13		12 a 13	9 a 11 + 14		10 a 14	6 a 9 + 15
Barra De Guabiraba	9 a 17	8	5 a 7 + 18	9 a 18	8	5 a 7 + 19	9 a 18	7 a 8 + 19	5 a 6
Barreiros	9 a 18	5 a 8 + 19	4	9 a 19	5 a 8	4 + 20	9 a 19	5 a 8 + 20	4
Belém De Maria	10 a 17	8 a 9	5 a 7 + 18	9 a 18	8	5 a 7 + 19	9 a 18	8 + 19	5 a 7
Belém Do São Francisco									3 a 4
Belo Jardim	11 a 14	10 + 15	8 a 9	10 a 15	9 + 16	6 a 8	10 a 15	8 a 9 + 16	6 a 7 + 17
Betânia						3 a 4			3 a 6
Bezerras	10 a 17	8 a 9	6 a 7	9 a 17	8	5 a 7 + 18	9 a 17	8 + 18	5 a 7
Bodocó			1 a 5	3	2 + 4 a 5	1 + 6	3 a 5	2 + 6	1 + 7
Bom Conselho	12 a 16	10 a 11 + 17	9	12 a 17	9 a 11 + 18	8	12 a 18	9 a 11	8 + 19
Bom Jardim	9 a 16	8 + 17	6 a 7	9 a 17	8	5 a 7 + 18	9 a 17	7 a 8 + 18	5 a 6
Bonito	9 a 17	8 + 18	5 a 7	9 a 18	8	5 a 7 + 19	9 a 18	7 a 8 + 19	5 a 6
Brejão	12 a 16	9 a 11 + 17	8	12 a 17	9 a 11 + 18	8	10 a 17	9 + 18	8 + 19
Brejinho						4 a 7		5 a 6	4 + 7 a 9
Brejo Da Madre De Deus	11 a 14	10 + 15	8 a 9	10 a 15	9	7 a 8 + 16	10 a 15	8 a 9 + 16	6 a 7 + 17
Buenos Aires	9 a 17	6 a 8	5	9 a 17	5 a 8 + 18		9 a 18	6 a 8	5 + 19
Buíque		12 a 13	10 a 11 + 14		11 a 15	8 a 10	13 a 14	10 a 12 + 15	7 a 9 + 16
Cabo De Santo Agostinho	9 a 18	5 a 8	4 + 19	9 a 18	5 a 8 + 19	4	9 a 19	5 a 8 + 20	4
Cabrobó									1 a 4
Cachoeirinha	10 a 15	9 + 16	7 a 8 + 17	10 a 16	9 + 17	6 a 8	9 a 17	8	5 a 7 + 18
Caetés	12 a 15	10 a 11 + 16	8 a 9 + 17	10 a 16	9 + 17	8	10 a 16	9 + 17	8 + 18
Calçado	10 a 17	9	6 a 8	10 a 17	9 + 18	6 a 8	10 a 18	9	5 a 8 + 19
Calumbi						2 a 5		3 a 4	2 + 5 a 7
Camaragibe	9 a 18	5 a 8	4 + 19	9 a 18	5 a 8 + 19	4	9 a 19	5 a 8	4 + 20
Camocim De São Félix	10 a 17	8 a 9	5 a 7	9 a 17	8 + 18	5 a 7	9 a 18	8	5 a 7 + 19
Camutanga	9 a 16	6 a 8 + 17	5	8 a 17	5 a 7	18	9 a 17	6 a 8 + 18	5
Canhotinho	10 a 17	9	5 a 8 + 18	10 a 18	9	5 a 8 + 19	10 a 18	9 + 19	5 a 8



Capoeiras	12 a 15	10 a 11 + 16	8 a 9 + 17	10 a 16	9 + 17	8	10 a 16	9 + 17	6 a 8 + 18
Carnaíba						3 a 7		4 a 6	3 + 7 a 8
Carnaubeira Da Penha									2 a 5
Carpina	9 a 17	6 a 8	5 + 18	9 a 17	5 a 8 + 18	4 + 19	9 a 18	5 a 8 + 19	4
Caruaru	10 a 15	8 a 9 + 16 a 17	6 a 7	9 a 16	8 + 17	6 a 7	9 a 17	8 + 18	5 a 7
Casinhas	10 a 15	8 a 9 + 16	7 + 17	9 a 16	8 + 17	6 a 7	9 a 17	7 a 8	5 a 6 + 18
Catende	10 a 17	8 a 9 + 18	5 a 7	9 a 18	8 + 19	4 a 7	9 a 19	8	5 a 7 + 20
Cedro			1 a 4		2 a 4	1 + 5 a 6	3 a 4	2 + 5 a 6	1 + 7
Chã De Alegria	9 a 17	5 a 8 + 18		9 a 18	5 a 8	4 + 19	9 a 18	5 a 8 + 19	4
Chã Grande	9 a 17	8	5 a 7 + 18	9 a 18	8	5 a 7 + 19	9 a 18	7 a 8 + 19	4 a 6
Condado	9 a 17	5 a 8	18	8 a 18	5 a 7	4 + 19	9 a 18	5 a 8 + 19	4
Correntes	10 a 17	9 + 18	8	11 a 18	9 a 10	5 a 8 + 19	10 a 18	9 + 19	5 a 8 + 20
Cortês	9 a 17	8 + 18	5 a 7	9 a 18	6 a 8	4 a 5 + 19	9 a 18	7 a 8 + 19	5 a 6
Cumaru	10 a 16	8 a 9 + 17	6 a 7	9 a 17	8	5 a 7 + 18	9 a 17	7 a 8 + 18	5 a 6
Cupira	10 a 17	9	5 a 8 + 18	9 a 17	8 + 18	5 a 7	9 a 18	8	5 a 7 + 19
Custódia						4			4 a 7
Dormentes									2 a 4
Escada	9 a 18	5 a 8	4 + 19	9 a 18	5 a 8 + 19	4	9 a 19	5 a 8	4 + 20
Exu		2 a 4	1 + 5	3 a 5	2 + 6	1 + 7	3 a 6	2 + 7	1
Feira Nova	9 a 17	8	5 a 7 + 18	9 a 17	5 a 8 + 18	4	9 a 18	5 a 8	4 + 19
Ferreiros	9 a 16	5 a 8 + 17		8 a 17	5 a 7 + 18		9 a 18	5 a 8	19
Flores						3 a 7		3 a 6	2 + 7 a 8
Floresta									3 a 4
Frei Miguelinho	10 a 15	9	7 a 8 + 16	10 a 16	8 a 9	6 a 7 + 17	9 a 17	8	5 a 7
Gameleira	9 a 18	5 a 8	4 + 19	9 a 18	5 a 8 + 19	4	9 a 19	5 a 8 + 20	4

Garanhuns	11 a 17	9 a 10	8	10 a 17	9 + 18	8	10 a 18	9	8 + 19
Glória Do Goitá	9 a 17	6 a 8	5 + 18	9 a 18	5 a 8	4 + 19	9 a 18	5 a 8 + 19	4
Goiana	6 a 18	5	4 + 19	8 a 18	5 a 7 + 19	4	9 a 19	5 a 8	4 + 20
Granito			1 a 4		1 a 4	5	3 a 4	1 a 2 + 5	6 a 7
Gravatá	10 a 17	8 a 9	5 a 7 + 18	9 a 17	8 + 18	5 a 7	9 a 18	7 a 8	5 a 6 + 19
Iati	12 a 15	10 a 11 + 16	9	12 a 16	10 a 11 + 17	8 a 9	13 a 16	9 a 12 + 17	8 + 18
Ibimirim									11 a 14
Ibirajuba	10 a 17	9	6 a 8	10 a 17	8 a 9	5 a 7 + 18	9 a 17	18	5 a 8
Igarassu	9 a 18	5 a 8	4 + 19	8 a 18	5 a 7 + 19	4	9 a 19	5 a 8	4 + 20
Iguaracy						4 a 7			4 a 8
Ilha De Itamaracá	6 a 18	5	4 + 19	8 a 18	5 a 7 + 19	4	9 a 19	5 a 8	4 + 20
Ingazeira						4 a 7			4 a 8
Ipojuca	9 a 18	5 a 8 + 19	4	9 a 19	5 a 8	4	9 a 19	5 a 8 + 20	4
Ipubi			1 a 4		2 a 5	1 + 6	3 a 5	2 + 6	1 + 7
Itaíba		11 a 14	10 + 15	13	11 a 12 + 14 a 15	9 a 10 + 16	13 a 15	10 a 12	8 a 9 + 16
Itambé	9 a 17	5 a 8	18	8 a 17	5 a 7 + 18	4 + 19	9 a 18	5 a 8 + 19	4
Itapetim						5 a 6			5 a 9
Itapissuma	6 a 18	5	4 + 19	8 a 18	5 a 7 + 19	4	9 a 19	5 a 8	4 + 20
Itaquitinga	9 a 17	5 a 8 + 18	4	8 a 18	5 a 7 + 19	4	9 a 18	5 a 8 + 19	4
Jaboatão Dos Guararapes	9 a 18	5 a 8 + 19	4	9 a 18	5 a 8 + 19	4	9 a 19	5 a 8 + 20	4
Jaqueira	10 a 17	8 a 9 + 18	5 a 7	9 a 18	8	5 a 7 + 19	9 a 18	8 + 19	5 a 7 + 20
Jataúba		11 a 13	10 + 14	12 a 13	10 a 11 + 14	8 a 9 + 15	11 a 14	9 a 10 + 15	6 a 8
João Alfredo	9 a 16	8 + 17	6 a 7	9 a 17	8	5 a 7 + 18	9 a 17	7 a 8 + 18	5 a 6
Joaquim Nabuco	9 a 17	8 + 18	5 a 7 + 19	9 a 18	6 a 8 + 19	4 a 5	9 a 19	5 a 8	4 + 20
Jucati	11 a 16	9 a 10 + 17	8	10 a 16	9 + 17	8 + 18	10 a 17	9 + 18	6 a 8
Jupi	11 a 16	9 a 10 + 17	8	10 a 17	9	6 a 8 + 18	10 a 17	9 + 18	5 a 8
Jurema	10 a 17	9	6 a 8 + 18	10 a 17	9 + 18	5 a 8	9 a 18		5 a 8 + 19
Lagoa De Itaenga	9 a 17	6 a 8	5 + 18	9 a 18	5 a 8	4 + 19	9 a 18	5 a 8 + 19	4
Lagoa Do Carro	9 a 17	6 a 8	5 + 18	9 a 17	5 a 8 + 18	4	9 a 18	5 a 8	4 + 19
Lagoa Do Ouro	11 a 17	9 a 10	18	12 a 17	9 a 11 + 18	8 + 19	10 a 18	9 + 19	8
Lagoa Dos Gatos	10 a 17	9	5 a 8 + 18	9 a 18	8	5 a 7 + 19	9 a 18	8 + 19	5 a 7
Lajedo	10 a 17	9	6 a 8	10 a 17	9	6 a 8 + 18	9 a 18		5 a 8
Limoeiro	9 a 17	8	5 a 7	9 a 17	8 + 18	5 a 7	9 a 18	7 a 8	4 a 6 + 19
Macaparana	9 a 16	8 + 17	5 a 7	9 a 17	6 a 8	5 + 18	9 a 17	7 a 8 + 18	5 a 6
Machados	9 a 16	8 + 17	6 a 7	9 a 17	8	5 a 7 + 18	9 a 17	7 a 8 + 18	5 a 6
Manari						12 a 13		14	9 a 13
Maraial	10 a 18	8 a 9	5 a 7 + 19	9 a 18	8 + 19	5 a 7	9 a 19	8	5 a 7 + 20
Mirandiba						2 a 4		2 a 4	1 + 5
Moreilândia		2 a 4	1 + 5	3 a 4	2 + 5	1 + 6	3 a 5	2 + 6	1 + 7
Moreno	9 a 18	5 a 8	4 + 19	9 a 18	5 a 8 + 19	4	9 a 19	5 a 8	4 + 20
Nazaré Da Mata	9 a 17	5 a 8	18	9 a 17	5 a 8 + 18	4	9 a 18	5 a 8 + 19	4
Olinda	6 a 18	5	3 a 4 + 19	9 a 18	5 a 8 + 19	4	9 a 19	5 a 8 + 20	4
Orobó	10 a 15	8 a 9 + 16	6 a 7 + 17	9 a 16	8 + 17	5 a 7	9 a 17	7 a 8 + 18	5 a 6
Orocó									1 a 4
Ouricuri						1 a 4		2 a 4	1 + 5
Palmares	9 a 18	8	5 a 7 + 19	9 a 18	6 a 8 + 19	4 a 5	9 a 19	5 a 8	4 + 20
Palmeirina	10 a 17	9	6 a 8 + 18	10 a 18	9	5 a 8 + 19	10 a 18	9 + 19	5 a 8
Panelas	10 a 17	9	5 a 8 + 18	9 a 17	8 + 18	5 a 7	9 a 18		5 a 8 + 19
Paranatama	12 a 15	10 a 11 + 16	8 a 9 + 17	12 a 16	9 a 11 + 17	8	12 a 16	9 a 11 + 17	8 + 18
Parnamirim						1 a 4		2 a 4	1 + 5
Passira	9 a 17	8	5 a 7	9 a 17	8 + 18	5 a 7	9 a 18	7 a 8	5 a 6 + 19
Paudalho	9 a 17	5 a 8 + 18	4	9 a 18	5 a 8 + 19	4	9 a 18	5 a 8 + 19	4
Paulista	6 a 18	5	3 a 4 + 19	9 a 18	5 a 8 + 19	4	9 a 19	5 a 8 + 20	4
Pedra	12 a 13	11 + 14 a 15	9 a 10	12 a 15	10 a 11	8 a 9 + 16	12 a 15	9 a 11 + 16	6 a 8 + 17
Pesqueira	12 a 13	11 + 14	9 a 10 + 15	11 a 14	10 + 15	8 a 9 + 16	12 a 15	9 a 11 + 16	6 a 8
Petrolina									3
Poção		12 a 13	10 a 11 + 14	13	11 a 12 + 14	8 a 10 + 15	11 a 14	9 a 10 + 15	6 a 8
Pombos	9 a 17	6 a 8 + 18	5	9 a 18	5 a 8	4 + 19	9 a 18	5 a 8 + 19	4
Primavera	9 a 17	6 a 8 + 18	5	9 a 18	5 a 8 + 19	4	9 a 18	5 a 8 + 19	4
Quipapá	10 a 17	9 + 18	5 a 8	10 a 18	9	5 a 8 + 19	9 a 18	19	20 + 5 a 8
Quixaba						3 a 7		3 a 6	2 + 7 a 8
Recife	9 a 18	5 a 8	3 a 4 + 19	9 a 18	5 a 8 + 19	4	9 a 19	5 a 8 + 20	4
Riacho Das Almas	10 a 15	8 a 9 + 16	7 + 17	9 a 16	8 + 17	6 a 7	9 a 17	8	5 a 7 + 18
Ribeirão	9 a 18	5 a 8	4 + 19	9 a 18	5 a 8 + 19	4	9 a 19	5 a 8	4 + 20
Rio Formoso	9 a 18	5 a 8 + 19	4	9 a 19	5 a 8	4 + 20	9 a 19	5 a 8 + 20	4
Sairé	10 a 17	8 a 9	5 a 7	9 a 17	8 + 18	5 a 7	9 a 18	8	5 a 7 + 19
Salgadinho	9 a 16	8 + 17	6 a 7	9 a 17	8	5 a 7 + 18	9 a 17	7 a 8 + 18	5 a 6
Salgueiro					2	1 + 3 a 4		2 a 4	1 + 5
Saloá	12 a 15	10 a 11 + 16	8 a 9 + 17	12 a 16	9 a 11 + 17	8	12 a 17	9 a 11	8 + 18
Sanharó	11 a 13	10 + 14	9 + 15	11 a 15	10	7 a 9 + 16	10 a 15	9 + 16	6 a 8 + 17



Santa Cruz									1 a 4
Santa Cruz Da Baixa Verde					3	2 + 4 a 6		3 a 6	2 + 7 a 8
Santa Cruz Do Capibaribe		11 a 14	9 a 10	11 a 14	10 + 15	8 a 9	11 a 15	9 a 10	6 a 8 + 16
Santa Filomena									1 a 4
Santa Maria Da Boa Vista									2
Santa Maria Do Cambucá	10 a 15	9	7 a 8 + 16	10 a 16	8 a 9	6 a 7 + 17	9 a 16	8 + 17	5 a 7
Santa Terezinha						4 a 7		5 a 6	3 a 4 + 7 a 8
São Benedito Do Sul	10 a 17	9 + 18	5 a 8	9 a 18	8	5 a 7 + 19	9 a 18	19	20 + 5 a 8
São Bento Do Una	11 a 15	9 a 10 + 16	8 + 17	10 a 16	9	6 a 8 + 17	10 a 16	9 + 17	5 a 8 + 18
São Caitano	10 a 15	9 + 16	7 a 8 + 17	10 a 16	8 a 9 + 17	6 a 7	9 a 17	8	5 a 7 + 18
São João	10 a 17	9	8	10 a 17	9 + 18	5 a 8	10 a 18	9	5 a 8 + 19
São Joaquim Do Monte	10 a 17	8 a 9	5 a 7	9 a 17	8 + 18	5 a 7	9 a 18	8	5 a 7 + 19
São José Da Coroa Grande	9 a 18	5 a 8 + 19	4	9 a 19	5 a 8	4 + 20	9 a 19	5 a 8 + 20	4 + 21
São José Do Belmonte			2 a 4		2 a 4	1 + 5	3 a 4	2 + 5 a 6	1 + 7
São José Do Egito						4 a 7			4 a 9
São Lourenço Da Mata	9 a 18	5 a 8	4 + 19	9 a 18	5 a 8 + 19	4	9 a 19	5 a 8	4 + 20
São Vicente Ferrer	9 a 16	8 + 17	6 a 7	9 a 17	8	5 a 7 + 18	9 a 17	7 a 8 + 18	5 a 6
Serra Talhada						2 a 5		3 a 5	2 + 6 a 7
Serrita			1 a 4		2 a 4	1 + 5 a 6	3 a 4	2 + 5	1 + 6 a 7
Sertânia									5 a 13
Sirinhaém	9 a 18	5 a 8 + 19	4	9 a 19	5 a 8	4	9 a 19	5 a 8 + 20	4

Solidão						3 a 7		4 a 6	3 + 7 a 8
Surubim	10 a 15	8 a 9 + 16	7 + 17	9 a 16	8 + 17	6 a 7	9 a 17	7 a 8	5 a 6 + 18
Tabira						4 a 7		5 a 6	3 a 4 + 7 a 8
Tacaimbó	10 a 15	9	7 a 8 + 16 a 17	10 a 16	8 a 9	6 a 7 + 17	9 a 16	8 + 17	5 a 7
Tamandaré	9 a 18	5 a 8 + 19	4	9 a 19	5 a 8	4 + 20	9 a 19	5 a 8 + 20	4
Taquaritinga Do Norte	11 a 14	10 + 15	8 a 9	10 a 15	9	7 a 8 + 16	10 a 15	8 a 9 + 16	6 a 7 + 17
Terezinha	12 a 16	9 a 11 + 17		12 a 17	9 a 11	8 + 18	12 a 17	9 a 11 + 18	8
Terra Nova						1 a 4		2 a 4	1 + 5
Timbaúba	9 a 16	6 a 8 + 17	5	9 a 17	5 a 8 + 18		9 a 18	6 a 8	5 + 19
Toritama	11 a 14	9 a 10 + 15	8 + 16	10 a 15	9 + 16	6 a 8	10 a 16	8 a 9 + 17	6 a 7
Tracunhaém	9 a 17	5 a 8 + 18		9 a 18	5 a 8	4 + 19	9 a 18	5 a 8 + 19	4
Trindade						1 a 4		2 a 4	1 + 5
Triunfo						2 a 7		3 a 6	2 + 7 a 8
Tupanatinga			11 a 14		11 a 14	9 a 10 + 15	14	10 a 13 + 15	8 a 9
Tuparetama						4 a 7			4 a 8
Venturosa	12 a 13	11 + 14 a 15	9 a 10	12 a 15	10 a 11	8 a 9 + 16	10 a 15	9 + 16	6 a 8 + 17
Verdejante					2 a 3	1 + 4 a 5		2 a 5	1 + 6
Vertente Do Lério	10 a 15	9	7 a 8 + 16	10 a 16	8 a 9	6 a 7 + 17	9 a 17	7 a 8	5 a 6
Vertentes	10 a 14	9 + 15	7 a 8 + 16	10 a 15	9 + 16	6 a 8	9 a 16	8 + 17	6 a 7
Vicência	9 a 17	6 a 8	5	9 a 17	5 a 8 + 18		9 a 18	6 a 8	5 + 19
Vitória De Santo Antão	9 a 17	5 a 8 + 18		9 a 18	5 a 8 + 19	4	9 a 18	5 a 8 + 19	4
Xexéu	10 a 18	8 a 9	5 a 7 + 19	9 a 18	6 a 8 + 19	4 a 5	9 a 19	8 + 20	4 a 7

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abreu E Lima	9 a 16	5 a 8 + 17	4	7 a 17	5 a 6	4 + 18	8 a 17	5 a 7 + 18	4
Afogados Da Ingazeira						3 a 4			3 a 6
Afrânio									1
Agrestina	10 a 15	8 a 9	5 a 7 + 16	9 a 15	8 + 16	5 a 7	10 a 16	8 a 9	5 a 7 + 17
Água Preta	9 a 16	8 + 17	5 a 7	9 a 17	5 a 8	4 + 18	9 a 17	5 a 8 + 18	4
Águas Belas	12 a 13	10 a 11 + 14	9	11 a 13	9 a 10 + 14	8 + 15	11 a 14	9 a 10 + 15	8
Alagoinha		10 a 12	8 a 9 + 13	10 a 12	9 + 13	6 a 8 + 14	10 a 12	9 + 13	5 a 8 + 14
Aliança	9 a 15	5 a 8 + 16		8 a 16	5 a 7	4 + 17	8 a 16	5 a 7 + 17	4
Altinho	10 a 15	9	5 a 8	9 a 15	8 + 16	5 a 7	10 a 16	8 a 9	5 a 7 + 17
Amaraji	9 a 16	8	5 a 7 + 17	9 a 16	6 a 8 + 17	4 a 5	9 a 17	5 a 8	4 + 18
Angelim	10 a 15	9	8 + 16	10 a 16	8 a 9	5 a 7 + 17	10 a 16	9 + 17	5 a 8
Araçoiaba	9 a 16	5 a 8	17	8 a 16	5 a 7 + 17	4	8 a 17	5 a 7	4 + 18
Araripina						1 a 3		2 a 3	1 + 4
Arcoverde			11			8 a 12		10 a 11	7 a 9 + 12
Barra De Guabiraba	10 a 15	8 a 9 + 16	5 a 7	9 a 16	7 a 8	5 a 6 + 17	9 a 16	8 + 17	5 a 7
Barreiros	9 a 16	5 a 8 + 17		9 a 17	5 a 8 + 18	4	9 a 18	5 a 8	4 + 19
Belém De Maria	10 a 15	8 a 9 + 16	5 a 7	9 a 16	8 + 17	5 a 7	9 a 17	8	5 a 7
Belo Jardim	10 a 12	9 + 13	8 + 14	9 a 13	8 + 14	5 a 7	10 a 14	8 a 9 + 15	5 a 7
Betânia									3 a 4
Bezerras	10 a 15	8 a 9	5 a 7	9 a 15	7 a 8 + 16	5 a 6	9 a 16	8	5 a 7 + 17
Bodocó			2 a 3		2 a 3	1 + 4	2 a 3	4	5 + 1
Bom Conselho	12 a 15	10 a 11	9 + 16	10 a 15	9 + 16	8	11 a 16	9 a 10 + 17	8
Bom Jardim	9 a 14	8 + 15	5 a 7	8 a 15	7	5 a 6 + 16	8 a 15	5 a 7 + 16	17
Bonito	10 a 15	8 a 9 + 16	5 a 7	9 a 16	7 a 8 + 17	4 a 6	9 a 17	5 a 8	
Brejão	12 a 15	9 a 11	16	10 a 15	9 + 16	8	11 a 16	9 a 10	8 + 17
Brejinho						4			4 a 7
Brejo Da Madre De Deus	10 a 12	9 + 13	8	9 a 13	8 + 14	5 a 7	10 a 14	8 a 9	5 a 7 + 15
Buenos Aires	9 a 15	8	5 a 7 + 16	8 a 16	5 a 7	4	8 a 16	5 a 7 + 17	
Buíque		11	10 + 12		10 a 12	8 a 9 + 13		9 a 13	7 a 8 + 14
Cabo De Santo Agostinho	9 a 16	5 a 8 + 17	4	8 a 17	5 a 7	4 + 18	8 a 17	5 a 7 + 18	4
Cabrobó									1 a 2
Cachoeirinha	10 a 14	9	8 + 15	9 a 15	8	5 a 7	10 a 15	8 a 9 + 16	5 a 7
Caetés	12 a 14	9 a 11	8 + 15	10 a 14	9 + 15	8	10 a 15	9	5 a 8 + 16
Calçado	10 a 15	9	8 + 16	9 a 15	8 + 16	5 a 7	10 a 16	9	5 a 8 + 17
Calumbi						2 a 3		3	2 + 4 a 5
Camaraigibe	9 a 16	5 a 8 + 17	4	7 a 17	5 a 6	4 + 18	8 a 17	5 a 7 + 18	4
Camocim De São Félix	10 a 15	8 a 9	5 a 7 + 16	9 a 15	7 a 8 + 16	5 a 6	9 a 16	8 + 17	5 a 7
Camutanga	9 a 15	6 a 8	5	8 a 15	5 a 7 + 16	4	8 a 16	5 a 7	17
Canhotinho	10 a 15	9 + 16	8	9 a 16	8	5 a 7 + 17	10 a 16	9 + 17	5 a 8 + 18
Capoeiras	10 a 13	9 + 14	8 + 15	10 a 14	8 a 9 + 15	5 a 7	10 a 15	9	5 a 8 + 16
Carnaíba						3 a 5		4	3 + 5 a 6
Carnaubeira Da Penha									2 a 3
Carpina	9 a 15	6 a 8 + 16	5	8 a 16	5 a 7	4 + 17	8 a 16	5 a 7 + 17	4
Caruaru	10 a 14	8 a 9 + 15	5 a 7	9 a 15	8	5 a 7 + 16	9 a 15	8 + 16	5 a 7
Casinhas	9 a 14	8	5 a 7 + 15	9 a 14	7 a 8 + 15	5 a 6	8 a 15	7	5 a 6 + 16
Catende	10 a 16	8 a 9	5 a 7 + 17	9 a 16	8 + 17	4 a 7	9 a 17	5 a 8	4 + 18
Cedro			2		2 a 3	1 + 4	2	3 a 4	5 + 1
Chã De Alegria	9 a 16	5 a 8	17	8 a 16	5 a 7 + 17	4	8 a 17	5 a 7	4 + 18
Chã Grande	9 a 15	8 + 16	5 a 7	9 a 16	6 a 8	4 a 5 + 17	9 a 16	5 a 8 + 17	4

Condado	9 a 15	5 a 8 + 16		8 a 16	5 a 7	4 + 17	8 a 16	5 a 7 + 17	4
Correntes	10 a 15	9 + 16	8	10 a 16	9 + 17	5 a 8	10 a 16	9 + 17	5 a 8 + 18
Cortês	9 a 16	8	5 a 7 + 17	9 a 16	7 a 8 + 17	4 a 6	9 a 17	5 a 8	4 + 18
Cumaru	10 a 14	8 a 9 + 15	5 a 7	9 a 15	7 a 8	5 a 6 + 16	9 a 15	8 + 16	5 a 7 + 17
Cupira	10 a 15	8 a 9	5 a 7 + 16	9 a 16	8	5 a 7 + 17	10 a 16	8 a 9 + 17	5 a 7
Custódia									4 a 5
Dormentes									1
Escada	9 a 16	5 a 8 + 17		9 a 17	5 a 8	4 + 18	8 a 17	5 a 7 + 18	4
Exu		2 a 3	1 + 4	2 a 3	1 + 4	5	2 a 4	1 + 5	6
Feira Nova	9 a 15	8 + 16	5 a 7	8 a 16	5 a 7	4 + 17	8 a 16	5 a 7 + 17	4
Ferreiros	9 a 15	6 a 8	5 + 16	8 a 15	5 a 7 + 16	4	8 a 16	5 a 7 + 17	
Flores						2 a 5		3 a 4	2 + 5
Frei Miguelinho	10 a 13	8 a 9 + 14	7	9 a 14	7 a 8 + 15	5 a 6	9 a 15	8	5 a 7 + 16
Gameleira	9 a 16	6 a 8 + 17	5	9 a 17	5 a 8	4 + 18	9 a 17	5 a 8 + 18	4
Garanhuns	10 a 15	9	8 + 16	10 a 15	9 + 16	5 a 8	10 a 16	9	5 a 8 + 17
Glória Do Goitá	9 a 15	6 a 8 + 16	5	8 a 16	5 a 7	4 + 17	8 a 16	5 a 7 + 17	4
Goiana	8 a 16	5 a 7	4 + 17	7 a 16	5 a 6 + 17	4	8 a 17	5 a 7 + 18	4
Granito			2		2	1 + 3		2 a 3	1 + 4 a 5
Gravatá	9 a 15	8 + 16	5 a 7	9 a 16	7 a 8	5 a 6 + 17	8 a 16	5 a 7 + 17	4

Iati	12 a 14	10 a 11	9 + 15	11 a 14	9 a 10 + 15	8	11 a 15	9 a 10	8 + 16
Ibirajuba	10 a 15	9	8	9 a 15	8 + 16	5 a 7	10 a 16	8 a 9	5 a 7 + 17
Igarassu	8 a 16	5 a 7 + 17	4	7 a 17	5 a 6	4 + 18	8 a 17	5 a 7 + 18	4
Iguaracy									4 a 5
Ilha De Itamaracá	8 a 16	5 a 7 + 17	4	7 a 17	5 a 6	4 + 18	8 a 17	5 a 7 + 18	4
Ingazeira									4 a 6
Ipojuca	9 a 16	5 a 8 + 17	4	8 a 17	5 a 7 + 18	4	8 a 17	5 a 7 + 18	4 + 19
Ipubi			2		2 a 3	1 + 4		2 a 4	1 + 5
Itaíba		10 a 12	9 + 13		10 a 13	8 a 9 + 14		9 a 13	8 + 14
Itambé	8 a 15	5 a 7 + 16		8 a 16	5 a 7	4 + 17	8 a 16	5 a 7 + 17	4
Itapetim						4			4 a 7
Itapissuma	8 a 16	5 a 7 + 17	4	7 a 17	5 a 6	4 + 18	8 a 17	5 a 7 + 18	4
Itaquitinga	8 a 16	5 a 7	4 + 17	7 a 16	5 a 6 + 17	4	8 a 17	5 a 7	4 + 18
Jaboatão Dos Guararapes	9 a 16	5 a 8 + 17	4	7 a 17	5 a 6	4 + 18	8 a 17	5 a 7 + 18	4
Jaqueira	10 a 16	8 a 9	5 a 7 + 17	9 a 16	8 + 17	5 a 7	9 a 17	8	5 a 7 + 18
Jataúba		10 a 11	9 + 12	11	9 a 10 + 12	7 a 8 + 13	10 a 11	8 a 9 + 12 a 13	5 a 7 + 14
João Alfredo	9 a 14	8 + 15	5 a 7	9 a 15	7 a 8	5 a 6 + 16	8 a 16	5 a 7	17
Joaquim Nabuco	9 a 16	8	5 a 7 + 17	9 a 16	7 a 8 + 17	4 a 6	9 a 17	5 a 8	4 + 18
Jucati	10 a 14	9 + 15	8	10 a 15	8 a 9	5 a 7 + 16	10 a 15	9 + 16	5 a 8
Jupi	10 a 14	9 + 15	8	10 a 15	8 a 9 + 16	5 a 7	10 a 15	9 + 16	5 a 8 + 17
Jurema	10 a 15	9	8 + 16	9 a 16	8	5 a 7 + 17	10 a 16	8 a 9 + 17	5 a 7
Lagoa De Itaenga	9 a 15	6 a 8 + 16	5	8 a 16	5 a 7	4 + 17	8 a 16	5 a 7 + 17	4
Lagoa Do Carro	9 a 15	8 + 16	5 a 7	8 a 16	5 a 7	4 + 17	8 a 16	5 a 7 + 17	4
Lagoa Do Ouro	11 a 15	9 a 10 + 16		10 a 16	9	8 + 17	11 a 16	9 a 10 + 17	8
Lagoa Dos Gatos	10 a 15	8 a 9 + 16	5 a 7	9 a 16	8	5 a 7 + 17	9 a 17	8	5 a 7
Lajedo	10 a 15	9	8	9 a 15	8 + 16	5 a 7	10 a 16	8 a 9	5 a 7 + 17
Limoeiro	9 a 15	8	5 a 7 + 16	8 a 15	5 a 7 + 16		8 a 16	5 a 7 + 17	
Macaparana	9 a 14	8 + 15	5 a 7	8 a 15	5 a 7	16	8 a 15	5 a 7 + 16	
Machados	9 a 14	8 + 15	5 a 7	8 a 15	6 a 7	5 + 16	8 a 16	5 a 7	17
Manari						11			10 a 11
Maraial	10 a 16	8 a 9	5 a 7 + 17	9 a 17	8	5 a 7 + 18	9 a 17	8 + 18	5 a 7
Mirandiba						1 a 2			1 a 3
Moreilândia		2	1 + 3	2 a 3	1 + 4	5	2 a 3	1 + 4	5
Moreno	9 a 16	5 a 8 + 17	4	8 a 17	5 a 7	4	8 a 17	5 a 7 + 18	4
Nazaré Da Mata	9 a 15	5 a 8 + 16		8 a 16	5 a 7	4 + 17	8 a 16	5 a 7 + 17	4
Olinda	6 a 16	5 + 17	4	7 a 17	5 a 6	4 + 18	8 a 17	5 a 7 + 18	4
Orobó	9 a 14	8 + 15	5 a 7	8 a 15	7	5 a 6 + 16	8 a 15	7 + 16	5 a 6
Ouricuri						1 a 2			1 a 3
Palmares	9 a 16	8	5 a 7 + 17	9 a 17	7 a 8	4 a 6 + 18	9 a 17	5 a 8 + 18	4
Palmeirina	10 a 15	9 + 16	8	10 a 16	9	5 a 8 + 17	10 a 16	9 + 17	5 a 8 + 18
Panelas	10 a 15	9 + 16	5 a 8	9 a 16	8	5 a 7 + 17	10 a 16	8 a 9 + 17	5 a 7
Paranatama	12 a 13	9 a 11 + 14	8 + 15	10 a 14	9 + 15	8	11 a 15	9 a 10	8 + 16
Parnamirim						1 a 2			1 a 3
Passira	9 a 15	8	5 a 7 + 16	9 a 15	7 a 8 + 16	5 a 6	8 a 16	5 a 7 + 17	4
Paudalho	9 a 16	5 a 8	17	8 a 16	5 a 7 + 17	4	8 a 17	5 a 7	4 + 18
Paulista	8 a 16	5 a 7 + 17	4	7 a 17	5 a 6	4 + 18	8 a 17	5 a 7 + 18	4
Pedra		10 a 13	8 a 9	11 a 12	9 a 10 + 13	7 a 8 + 14	11 a 13	9 a 10 + 14	7 a 8 + 15
Pesqueira		10 a 12	8 a 9 + 13	10 a 12	9 + 13	6 a 8 + 14	10 a 13	8 a 9 + 14	5 a 7 + 15
Poção		11	9 a 10 + 12		10 a 12	6 a 9 + 13	11	9 a 10 + 12 a 13	5 a 8
Pombos	9 a 16	8	5 a 7	9 a 16	5 a 8 + 17	4	8 a 17	5 a 7	4 + 18
Primavera	9 a 16	8	5 a 7 + 17	9 a 16	5 a 8 + 17	4	9 a 17	5 a 8	4 + 18
Quipapá	10 a 15	9 + 16	5 a 8	9 a 16	8 + 17	5 a 7	10 a 17	8 a 9	5 a 7 + 18
Quixaba						3 a 5		3 a 4	2 + 5 a 6
Recife	9 a 16	5 a 8 + 17	4	7 a 17	5 a 6	4 + 18	8 a 17	5 a 7 + 18	4
Riacho Das Almas	10 a 14	8 a 9	5 a 7 + 15	9 a 15	7 a 8	5 a 6	9 a 15	8	5 a 7 + 16
Ribeirão	9 a 16	6 a 8 + 17	5	9 a 17	5 a 8	4 + 18	9 a 17	5 a 8 + 18	4
Rio Formoso	9 a 16	5 a 8 + 17		9 a 17	5 a 8 + 18	4	9 a 18	5 a 8	4 + 19
Sairé	10 a 15	8 a 9	5 a 7 + 16	9 a 16	7 a 8	5 a 6 + 17	9 a 16	8 + 17	5 a 7
Salgadinho	9 a 15	8	5 a 7	9 a 15	7 a 8 + 16	5 a 6	8 a 16	5 a 7	17
Salgueiro						1 a 2		2	1 + 3
Salóá	12 a 14	9 a 11	15	10 a 14	9 + 15	8	11 a 15	9 a 10 + 16	8
Sanharó	11	10 + 12 a 13	8 a 9	10 a 12	9 + 13	6 a 8 + 14	10 a 13	8 a 9 + 14	5 a 7 + 15
Santa Cruz									1
Santa Cruz Da Baixa Verde						2 a 4		3 a 4	2 + 5
Santa Cruz Do Capibaribe		10 a 12	8 a 9 + 13	10 a 12	9 + 13	6 a 8	10 a 13	8 a 9	5 a 7 + 14
Santa Filomena									1
Santa Maria Do Cambucá	10 a 13	8 a 9 + 14	7	9 a 14	7 a 8 + 15	5 a 6	9 a 15	8	5 a 7
Santa Terezinha						4			4 a 6
São Benedito Do Sul	10 a 16	9	5 a 8 + 17	9 a 16	8 + 17	5 a 7	10 a 17	8 a 9	5 a 7 + 18
São Bento Do Una	10 a 13	9 + 14	8 + 15	9 a 14	8 + 15	5 a 7	10 a 15	8 a 9	5 a 7 + 16
São Caitano	10 a 14	9	8 + 15	9 a 15	8	5 a 7	10 a 15	8 a 9	5 a 7 + 16
São João	10 a 15	9	8 + 16	10 a 15	9 + 16	5 a 8	10 a 16	9 + 17	5 a 8
São Joaquim Do Monte	10 a 15	8 a 9	5 a 7 + 16	9 a 16	8	5 a 7 + 17	9 a 16	8 + 17	5 a 7
São José Da Coroa Grande	9 a 17	5 a 8	4 + 18	9 a 17	5 a 8 + 18	4	9 a 18	5 a 8	4 + 19
São José Do Belmonte					2 a 3	1 + 4		2 a 4	1 + 5
São José Do Egito						4			4 a 6
São Lourenço Da Mata	9 a 16	5 a 8	4 + 17	8 a 17	5 a 7	4	8 a 17	5 a 7 + 18	4
São Vicente Ferrer	9 a 14	8 + 15	5 a 7	8 a 15	5 a 7	16	8 a 15	5 a 7 + 16	



Serra Talhada						2 a 3		2 a 3	4 a 5
Serrita			2		2	1 + 3 a 4	2	3 a 4	5 + 1
Sertânia									5
Sirinhaém	9 a 16	5 a 8 + 17		9 a 17	5 a 8 + 18	4	9 a 17	5 a 8 + 18	4 + 19
Solidão						3 a 5		4	3 + 5 a 6
Surubim	9 a 14	8	5 a 7 + 15	9 a 15	7 a 8	5 a 6	9 a 15	7 a 8	5 a 6 + 16
Tabira						3 a 4			3 a 6
Tacaimbó	10 a 13	9 + 14	8 + 15	9 a 14	8 + 15	5 a 7	10 a 15	8 a 9	5 a 7 + 16
Tamandaré	9 a 16	5 a 8 + 17		9 a 17	5 a 8 + 18	4	9 a 18	5 a 8	4 + 19
Taquaritinga Do Norte	10 a 12	9 + 13	7 a 8	9 a 13	8 + 14	5 a 7	9 a 14	8	5 a 7 + 15
Terezinha	12 a 14	9 a 11 + 15		10 a 15	9 + 16	8	11 a 15	9 a 10 + 16	8 + 17
Terra Nova						1 a 2			1 a 3
Timbaúba	9 a 15	6 a 8	5 + 16	8 a 15	5 a 7 + 16	4	8 a 16	5 a 7	17
Toritama	10 a 13	9	8 + 14	9 a 14	8	5 a 7 + 15	9 a 14	8 + 15	5 a 7
Tracunhaém	9 a 15	5 a 8 + 16		8 a 16	5 a 7	4 + 17	8 a 16	5 a 7 + 17	4 + 18
Trindade						1 a 2		2 a 3	1
Triunfo						2 a 5		3 a 4	2 + 5
Tupanatinga			10 a 12		10 a 11	8 a 9 + 12		10 a 12	8 a 9 + 13
Tuparetama									4 a 6
Venturosa		10 a 13	8 a 9	10 a 13	9 + 14	6 a 8	10 a 13	9 + 14	5 a 8 + 15
Verdejante						1 a 3		2 a 3	1 + 4
Vertente Do Lério	9 a 13	8 + 14	7	9 a 14	7 a 8 + 15	5 a 6	8 a 15	7	5 a 6 + 16
Vertentes	10 a 13	8 a 9	7 + 14	9 a 14	7 a 8	5 a 6 + 15	9 a 14	8 + 15	5 a 7
Vicência	9 a 15	8	5 a 7 + 16	8 a 15	5 a 7 + 16	4	8 a 16	5 a 7 + 17	
Vitória De Santo Antão	9 a 16	6 a 8	5 + 17	8 a 16	5 a 7 + 17	4	8 a 17	5 a 7	4 + 18
Xexéu	10 a 16	8 a 9 + 17	5 a 7	9 a 17	8	4 a 7 + 18	9 a 17	5 a 8 + 18	4

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abreu E Lima	9 a 16	5 a 8 + 17	4	8 a 16	5 a 7	4 + 17	9 a 16	5 a 8 + 17	4
Afogados Da Ingazeira			3 a 5			3 a 4			3 a 5
Agrestina	9 a 15	8	5 a 7 + 16	9 a 15	8	5 a 7	9 a 15	8	5 a 7 + 16
Água Preta	9 a 17	5 a 8	4 + 18	9 a 16	5 a 8 + 17	4	9 a 17	5 a 8	4 + 18
Águas Belas	11 a 13	9 a 10 + 14	8 + 15	11 a 12	9 a 10 + 13	8 + 14	11 a 13	9 a 10 + 14	8 + 15
Alagoinha	10 a 11	8 a 9 + 12 a 13	5 a 7	10	9 + 11 a 12	7 a 8 + 13	10 a 11	8 a 9 + 12 a 13	5 a 7
Aliança	9 a 15	5 a 8 + 16	4	8 a 15	5 a 7 + 16	4	9 a 15	5 a 8 + 16	4
Altinho	9 a 15	8	5 a 7 + 16	9 a 14	8 + 15	5 a 7	9 a 15	8	5 a 7 + 16
Amaraji	9 a 16	5 a 8	4 + 17	9 a 15	5 a 8 + 16	4 + 17	9 a 16	5 a 8	4 + 17
Angelim	10 a 15	9 + 16	5 a 8	10 a 15	9	5 a 8 + 16	10 a 15	9 + 16	5 a 8
Araçoiaba	9 a 16	5 a 8	4 + 17	8 a 16	5 a 7	4	9 a 16	5 a 8	4 + 17
Araripina		2	1 + 3			1 a 2		2	1 + 3
Arcoverde		10	6 a 9 + 11			7 a 11		10	6 a 9 + 11
Barra De Guabiraba	9 a 16	7 a 8	4 a 6 + 17	9 a 15	7 a 8 + 16	5 a 6	9 a 16	7 a 8	4 a 6 + 17
Barreiros	9 a 17	5 a 8 + 18	4	9 a 16	5 a 8 + 17	4	9 a 17	5 a 8 + 18	4
Belém De Maria	9 a 16	8	5 a 7 + 17	9 a 15	8 + 16	5 a 7	9 a 16	8	5 a 7 + 17
Belo Jardim	9 a 13	8 + 14	5 a 7	9 a 12	8 + 13	5 a 7 + 14	9 a 13	8 + 14	5 a 7
Betânia			3						3
Bezerros	9 a 15	7 a 8	5 a 6 + 16	9 a 15	8	5 a 7	9 a 15	7 a 8	5 a 6 + 16
Bodocó	2	3	4 + 1		2	1 + 3	2	3	4 + 1
Bom Conselho	11 a 15	9 a 10 + 16	8	11 a 15	9 a 10	8 + 16	11 a 15	9 a 10 + 16	8
Bom Jardim	9 a 15	5 a 8	16	9 a 14	5 a 8 + 15		9 a 15	5 a 8	16
Bonito	9 a 16	7 a 8	4 a 6 + 17	9 a 15	7 a 8 + 16	5 a 6	9 a 16	7 a 8	4 a 6 + 17
Brejão	10 a 15	9	8 + 16	10 a 14	9 + 15	8	10 a 15	9	8 + 16
Brejinho			4 a 6			4			4 a 6
Brejo Da Madre De Deus	9 a 13	8 + 14	5 a 7	9 a 12	8 + 13	5 a 7	9 a 13	8 + 14	5 a 7
Buenos Aires	9 a 15	5 a 8 + 16	4	9 a 15	5 a 8	16	9 a 15	5 a 8 + 16	4
Buíque		9 a 12	7 a 8 + 13		9 a 11	7 a 8 + 12		9 a 12	7 a 8 + 13
Cabo De Santo Agostinho	9 a 17	5 a 8	4 + 18	9 a 16	5 a 8	4 + 17	9 a 17	5 a 8	4 + 18
Cachoeirinha	9 a 15	8	5 a 7	9 a 14	8	5 a 7 + 15	9 a 15	8	5 a 7
Caetés	10 a 14	9 + 15	8	10 a 13	9 + 14	5 a 8 + 15	10 a 14	9 + 15	8
Calçado	10 a 15	8 a 9	5 a 7 + 16	10 a 15	8 a 9	5 a 7	10 a 15	8 a 9	5 a 7 + 16
Calumbi			2 a 4			2			2 a 4
Camaragibe	9 a 16	5 a 8 + 17	4	8 a 16	5 a 7	4 + 17	9 a 16	5 a 8 + 17	4
Camocim De São Félix	9 a 15	7 a 8 + 16	5 a 6	9 a 15	8	5 a 7	9 a 15	7 a 8 + 16	5 a 6
Camutanga	9 a 15	5 a 8	4 + 16	8 a 15	5 a 7		9 a 15	5 a 8	4 + 16
Canhotinho	10 a 16	8 a 9	5 a 7 + 17	10 a 15	8 a 9 + 16	5 a 7 + 17	10 a 16	8 a 9	5 a 7 + 17
Capoeiras	10 a 14	8 a 9 + 15	7	10 a 13	8 a 9 + 14	5 a 7	10 a 14	8 a 9 + 15	7
Carnaíba			3 a 5			3 a 4			3 a 5
Carpina	9 a 15	5 a 8 + 16	4	9 a 15	5 a 8 + 16	4	9 a 15	5 a 8 + 16	4
Caruaru	9 a 14	8 + 15	5 a 7	9 a 14	8	5 a 7 + 15	9 a 14	8 + 15	5 a 7
Casinhas	9 a 14	7 a 8 + 15	5 a 6	9 a 14	7 a 8	5 a 6 + 15	9 a 14	7 a 8 + 15	5 a 6
Catende	9 a 16	7 a 8 + 17	4 a 6	9 a 16	8	5 a 7 + 17	9 a 16	7 a 8 + 17	4 a 6
Cedro		2 a 3	1 + 4		2	1 + 3		2 a 3	1 + 4
Chã De Alegria	9 a 16	5 a 8	4 + 17	9 a 15	5 a 8 + 16	4	9 a 16	5 a 8	4 + 17
Chã Grande	9 a 16	5 a 8	4 + 17	9 a 15	5 a 8 + 16	4	9 a 16	5 a 8	4 + 17
Condado	9 a 16	5 a 8	4 + 17	8 a 15	5 a 7 + 16	4	9 a 16	5 a 8	4 + 17
Correntes	10 a 16	9	8 + 17	10 a 15	9 + 16	5 a 8 + 17	10 a 16	9	8 + 17
Cortês	9 a 16	5 a 8	4 + 17	9 a 15	7 a 8 + 16	5 a 6 + 17	9 a 16	5 a 8	4 + 17
Cumaru	9 a 15	7 a 8	5 a 6 + 16	9 a 14	8 + 15	5 a 7	9 a 15	7 a 8	5 a 6 + 16
Cupira	9 a 15	8 + 16	5 a 7	9 a 15	8	5 a 7 + 16	9 a 15	8 + 16	5 a 7
Custódia			4						4
Escada	9 a 16	5 a 8 + 17	4	9 a 16	5 a 8	4 + 17	9 a 16	5 a 8 + 17	4
Exu	2 a 3	1 + 4	5	2	3	4 + 1	2 a 3	1 + 4	5
Feira Nova	9 a 15	5 a 8 + 16	4	9 a 15	5 a 8	4 + 16	9 a 15	5 a 8 + 16	4
Ferreiros	8 a 15	5 a 7 + 16	4	8 a 15	5 a 7	16	8 a 15	5 a 7 + 16	4
Flores		3	2 + 4			2 a 4		3	2 + 4
Frei Miguelinho	9 a 14	7 a 8	5 a 6 + 15	9 a 13	8 + 14	5 a 7	9 a 14	7 a 8	5 a 6 + 15
Gameleira	9 a 17	5 a 8	4 + 18	9 a 16	5 a 8	4 + 17	9 a 17	5 a 8	4 + 18
Garanhuns	10 a 15	9	8 + 16	10 a 14	9 + 15	5 a 8	10 a 15	9	8 + 16
Glória Do Goitá	9 a 16	5 a 8	4 + 17	9 a 15	5 a 8 + 16	4	9 a 16	5 a 8	4 + 17
Goiana	8 a 16	5 a 7 + 17	4	8 a 16	5 a 7	4 + 17	8 a 16	5 a 7 + 17	4
Granito		2 a 3	1 + 4			1 a 3		2 a 3	1 + 4
Gravatá	9 a 15	5 a 8 + 16	4	9 a 15	5 a 8	16	9 a 15	5 a 8 + 16	4
Iati	11 a 14	9 a 10 + 15	8	11 a 13	9 a 10 + 14	8 + 15	11 a 14	9 a 10 + 15	8
Ibirajuba	9 a 15	8	5 a 7 + 16	9 a 14	8 + 15	5 a 7	9 a 15	8	5 a 7 + 16
Igarassu	9 a 16	5 a 8 + 17	4	8 a 16	5 a 7	4 + 17	9 a 16	5 a 8 + 17	4

Iguaracy			3 a 4						3 a 4
Ilha De Itamaracá	8 a 16	5 a 7 + 17	4	8 a 16	5 a 7	4 + 17	8 a 16	5 a 7 + 17	4
Ingazeira			4 a 5						4 a 5
Ipojuca	9 a 17	5 a 8	4 + 18	9 a 16	5 a 8 + 17	4	9 a 17	5 a 8	4 + 18
Ipubi		2 a 3	1 + 4		2	1 + 3		2 a 3	1 + 4
Itaíba		9 a 12	8 + 13		9 a 12	8		9 a 12	8 + 13
Itambé	8 a 16	5 a 7	4	8 a 15	5 a 7 + 16	4	8 a 16	5 a 7	4
Itapetim			4 a 6						4 a 6
Itapissuma	8 a 16	5 a 7 + 17	4	8 a 16	5 a 7	4 + 17	8 a 16	5 a 7 + 17	4
Itaquitinga	9 a 16	5 a 8 + 17	4	8 a 16	5 a 7	4	9 a 16	5 a 8 + 17	4
Jaboatão Dos Guararapes	9 a 17	5 a 8	4 + 18	9 a 16	5 a 8 + 17	4	9 a 17	5 a 8	4 + 18
Jaqueira	9 a 16	8	4 a 7 + 17	9 a 15	8 + 16	5 a 7 + 17	9 a 16	8	4 a 7 + 17
Jataúba	10	8 a 9 + 11 a 12	5 a 7		9 a 11	6 a 8 + 12	10	8 a 9 + 11 a 12	5 a 7
João Alfredo	9 a 15	5 a 8	16	9 a 14	7 a 8 + 15	5 a 6	9 a 15	5 a 8	16
Joaquim Nabuco	9 a 16	5 a 8 + 17	4	9 a 16	5 a 8	4 + 17	9 a 16	5 a 8 + 17	4
Jucati	10 a 15	8 a 9	7	10 a 14	8 a 9 + 15	5 a 7	10 a 15	8 a 9	7
Jupi	10 a 15	8 a 9	5 a 7 + 16	10 a 14	8 a 9 + 15	5 a 7	10 a 15	8 a 9	5 a 7 + 16
Jurema	10 a 15	8 a 9 + 16	5 a 7	9 a 15	8	5 a 7 + 16	10 a 15	8 a 9 + 16	5 a 7
Lagoa De Itaenga	9 a 16	5 a 8	4	9 a 15	5 a 8 + 16	4	9 a 16	5 a 8	4

Lagoa Do Carro	9 a 15	5 a 8 + 16	4	9 a 15	5 a 8	4 + 16	9 a 15	5 a 8 + 16	4
Lagoa Do Ouro	10 a 15	9 + 16	8 + 17	10 a 15	9	8 + 16	10 a 15	9 + 16	8 + 17
Lagoa Dos Gatos	9 a 16	8	5 a 7 + 17	9 a 15	8 + 16	5 a 7	9 a 16	8	5 a 7 + 17
Lajedo	10 a 15	8 a 9	5 a 7 + 16	9 a 14	8 + 15	5 a 7	10 a 15	8 a 9	5 a 7 + 16
Limoeiro	9 a 15	5 a 8 + 16	4	9 a 15	5 a 8	16	9 a 15	5 a 8 + 16	4
Macaparana	9 a 15	5 a 8	16	8 a 14	5 a 7 + 15		9 a 15	5 a 8	16
Machados	9 a 15	5 a 8	16	9 a 14	5 a 8 + 15		9 a 15	5 a 8	16
Manari			10						10
Maraial	9 a 16	8 + 17	4 a 7	9 a 16	8	5 a 7 + 17	9 a 16	8 + 17	4 a 7
Mirandiba			1 a 3						1 a 3
Moreilândia	2 a 3	1 + 4	5	2	3	4 + 1	2 a 3	1 + 4	5
Moreno	9 a 16	5 a 8 + 17	4	9 a 16	5 a 8	4 + 17	9 a 16	5 a 8 + 17	4
Nazaré Da Mata	9 a 15	5 a 8 + 16	4	8 a 15	5 a 7 + 16	4	9 a 15	5 a 8 + 16	4
Olinda	9 a 16	4 a 8 + 17		8 a 16	5 a 7	4 + 17	9 a 16	4 a 8 + 17	
Orobó	9 a 14	7 a 8 + 15	5 a 6	9 a 14	7 a 8	5 a 6 + 15	9 a 14	7 a 8 + 15	5 a 6
Ouricuri			1 a 2			1			1 a 2
Palmares	9 a 16	5 a 8 + 17	4	9 a 16	5 a 8	4 + 17	9 a 16	5 a 8 + 17	4
Palmeirina	10 a 15	9 + 16	5 a 8 + 17	10 a 15	9	5 a 8 + 16 a 17	10 a 15	9 + 16	5 a 8 + 17
Panelas	9 a 15	8 + 16	5 a 7	9 a 15	8	5 a 7 + 16	9 a 15	8 + 16	5 a 7
Paranatama	10 a 14	9 + 15	8	10 a 13	9 + 14	8 + 15	10 a 14	9 + 15	8
Parnamirim			1 a 2						1 a 2
Passira	9 a 15	5 a 8 + 16	4	9 a 15	5 a 8	16	9 a 15	5 a 8 + 16	4
Paudalho	9 a 16	5 a 8	4 + 17	8 a 16	5 a 7	4	9 a 16	5 a 8	4 + 17
Paulista	9 a 16	4 a 8 + 17		8 a 16	5 a 7	4 + 17	9 a 16	4 a 8 + 17	
Pedra	10 a 12	9 + 13	6 a 8 + 14	10 a 11	9 + 12	7 a 8 + 13	10 a 12	9 + 13	6 a 8 + 14
Pesqueira	10 a 11	8 a 9 + 12 a 13	5 a 7 + 14	10 a 11	8 a 9 + 12	5 a 7 + 13	10 a 11	8 a 9 + 12 a 13	5 a 7 + 14
Poção	10	9 + 11 a 12	5 a 8		9 a 11	6 a 8 + 12	10	9 + 11 a 12	5 a 8
Pombos	9 a 16	5 a 8	4 + 17	9 a 15	5 a 8 + 16	4	9 a 16	5 a 8	4 + 17
Primavera	9 a 16	5 a 8 + 17	4	9 a 16	5 a 8	4 + 17	9 a 16	5 a 8 + 17	4
Quipapá	9 a 16	8	5 a 7 + 17	9 a 15	8 + 16	5 a 7 + 17	9 a 16	8	5 a 7 + 17
Quixaba		3	2 + 4 a 5			2 a 4		3	2 + 4 a 5
Recife	9 a 16	5 a 8 + 17	4	8 a 16	5 a 7 + 17	4	9 a 16	5 a 8 + 17	4
Riacho Das Almas	9 a 14	7 a 8 + 15	5 a 6	9 a 14	8	5 a 7 + 15	9 a 14	7 a 8 + 15	5 a 6
Ribeirão	9 a 16	5 a 8 + 17	4	9 a 16	5 a 8	4 + 17	9 a 16	5 a 8 + 17	4
Rio Formoso	9 a 17	5 a 8 + 18	4	9 a 16	5 a 8 + 17	4	9 a 17	5 a 8 + 18	4
Sairé	9 a 15	7 a 8 + 16	5 a 6	9 a 15	8	5 a 7 + 16	9 a 15	7 a 8 + 16	5 a 6
Salgadinho	9 a 15	5 a 8	16	9 a 14	7 a 8 + 15	5 a 6	9 a 15	5 a 8	16
Salgueiro			1 a 3			1			1 a 3
Saloá	10 a 14	9 + 15	8	11 a 13	9 a 10 + 14	8 + 15	10 a 14	9 + 15	8
Sanharó	9 a 12	8 + 13	5 a 7 + 14	10 a 11	8 a 9 + 12 a 13	5 a 7	9 a 12	8 + 13	5 a 7 + 14
Santa Cruz Da Baixa Verde		3	2 + 4			2 a 4		3	2 + 4
Santa Cruz Do Capibaribe	10 a 11	7 a 9 + 12	5 a 6 + 13	10	8 a 9 + 11 a 12	6 a 7	10 a 11	7 a 9 + 12	5 a 6 + 13
Santa Maria Do Cambucá	9 a 14	7 a 8	5 a 6 + 15	9 a 13	8 + 14	5 a 7	9 a 14	7 a 8	5 a 6 + 15
Santa Terezinha			3 a 5			4			3 a 5
São Benedito Do Sul	9 a 16	8	5 a 7 + 17	9 a 15	8 + 16	5 a 7 + 17	9 a 16	8	5 a 7 + 17
São Bento Do Una	9 a 14	8 + 15	5 a 7	9 a 13	8 + 14	5 a 7	9 a 14	8 + 15	5 a 7
São Caitano	9 a 14	8 + 15	5 a 7	9 a 14	8	5 a 7 + 15	9 a 14	8 + 15	5 a 7
São João	10 a 15	9 + 16	5 a 8	10 a 15	9	5 a 8	10 a 15	9 + 16	5 a 8
São Joaquim Do Monte	9 a 15	8 + 16	5 a 7	9 a 15	8	5 a 7 + 16	9 a 15	8 + 16	5 a 7
São José Da Coroa Grande	9 a 17	5 a 8 + 18	4	9 a 16	5 a 8 + 17	4	9 a 17	5 a 8 + 18	4
São José Do Belmonte		2 a 3	1 + 4		2	1 + 3		2 a 3	1 + 4
São José Do Egito			4 a 5						4 a 5
São Lourenço Da Mata	9 a 16	5 a 8 + 17	4	9 a 16	5 a 8	4 + 17	9 a 16	5 a 8 + 17	4
São Vicente Ferrer	9 a 15	5 a 8	16	9 a 14	5 a 8 + 15		9 a 15	5 a 8	16
Serra Talhada		2 a 3	4			2		2 a 3	4
Serrita		2 a 3	1 + 4		2	1 + 3		2 a 3	1 + 4
Sirinhaém	9 a 17	5 a 8	4 + 18	9 a 16	5 a 8 + 17	4	9 a 17	5 a 8	4 + 18
Solidão			3 a 5			3 a 4			3 a 5
Surubim	9 a 14	7 a 8 + 15	5 a 6	9 a 14	8	5 a 7 + 15	9 a 14	7 a 8 + 15	5 a 6
Tabira			3 a 5			4			3 a 5
Tacaimbó	9 a 14	8	5 a 7 + 15	9 a 13	8 + 14	5 a 7	9 a 14	8	5 a 7 + 15
Tamandaré	9 a 17	5 a 8 + 18	4	9 a 16	5 a 8 + 17	4	9 a 17	5 a 8 + 18	4



Taquaritinga Do Norte	9 a 13	7 a 8 + 14	5 a 6	9 a 12	8 + 13	5 a 7	9 a 13	7 a 8 + 14	5 a 6
Terezinha	10 a 15	9	8 + 16	11 a 14	9 a 10 + 15	8	10 a 15	9	8 + 16
Terra Nova			1 a 2						1 a 2
Timbaúba	9 a 15	5 a 8 + 16	4	8 a 15	5 a 7	16	9 a 15	5 a 8 + 16	4
Toritama	9 a 13	8 + 14	5 a 7	9 a 13	8	5 a 7 + 14	9 a 13	8 + 14	5 a 7
Tracunhaém	9 a 16	5 a 8	4 + 17	8 a 15	5 a 7 + 16	4	9 a 16	5 a 8	4 + 17
Trindade			1 a 3			1 a 2			1 a 3
Triunfo		3	2 + 4			2 a 4		3	2 + 4
Tupanatinga		10 a 11	8 a 9 + 12		10	8 a 9 + 11 a 12		10 a 11	8 a 9 + 12
Tuparetama			4						4
Venturosa	10 a 12	8 a 9 + 13 a 14	5 a 7	10 a 11	8 a 9 + 12 a 13	5 a 7	10 a 12	8 a 9 + 13 a 14	5 a 7
Verdejante		2	1 + 3			1 a 2		2	1 + 3
Vertente Do Lério	9 a 14	7 a 8	5 a 6 + 15	9 a 13	8 + 14	5 a 7	9 a 14	7 a 8	5 a 6 + 15
Vertentes	9 a 14	7 a 8	5 a 6	9 a 13	8	5 a 7 + 14	9 a 14	7 a 8	5 a 6
Vicência	9 a 15	5 a 8 + 16	4	8 a 15	5 a 7	16	9 a 15	5 a 8 + 16	4
Vitória De Santo Antão	9 a 16	5 a 8	4 + 17	9 a 16	5 a 8	4	9 a 16	5 a 8	4 + 17
Xexéu	9 a 16	8 + 17	4 a 7	9 a 16	8 + 17	4 a 7	9 a 16	8 + 17	4 a 7

PORTARIA Nº 92, DE 15 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de amendoim no Estado do Piauí, ano-safra 2020/2021, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Amendoim (*Arachis hypogaea* L.) adapta-se a uma larga faixa de climas, desde os equatoriais até os temperados.

A cultura desenvolve-se melhor, com produtividade mais elevada, em climas quentes. Temperaturas de 30°C ou ligeiramente superiores, são as mais benéficas para a germinação, desenvolvimento inicial das plantas e formação do óleo.

Temperaturas médias diárias na faixa de 25°C a 30º são as indicadas para obtenção de produtividades elevadas. Ocorrências de temperaturas acima dos 33°C e abaixo dos 18°C, principalmente na fase da germinação e desenvolvimento inicial, são prejudiciais à cultura.

Em cultivo de sequeiro o amendoim necessita de uma precipitação pluvial acima de 500 mm, bem distribuída ao longo do período total de crescimento, e de umidade suficiente nos dois primeiros meses do período vegetativo, sem deficiência hídrica no solo.

O cultivo do amendoinceiro não é indicado para regiões muito úmidas ou com períodos de chuvas muito prolongados que propiciam o aparecimento de doenças, além de prejudicar a colheita e a qualidade do produto.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e o período de semeadura, para o cultivo do amendoim no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.

Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração do ciclo, das fases fenológicas e da reserva útil de água dos solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.750 estações pluviométricas selecionadas no país.

Por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo do amendoinceiro e os respectivos riscos, foram adotados os seguintes parâmetros e variáveis:

I. Temperatura: Foram restringidos os decêndios com temperaturas mínimas médias abaixo de 18°C;

II. Ciclo e Fases fenológicas: O ciclo do amendoim foi dividido em 4 fases, sendo elas: Fase I - Germinação/Emergência; Fase II - Crescimento/Desenvolvimento; Fase III - Florescimento/Formação dos Capulhos e Fase IV - Maturação Fisiológica/Colheita. As cultivares de amendoim foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 125 dias); e Grupo III (n >125 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

III. Capacidade de Água Disponível (CAD): Foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média), Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenamento de 35 mm, 55 mm e 75mm, respectivamente, e uma profundidade efetiva média do sistema radicular de 50 cm;

IV. Índice de Satisfação das Necessidades de Água (ISNA): Foi considerado um ISNA ³ 0,6 na Fase I - germinação - estabelecimento da cultura e ISNA ≥ 0,5 na Fase III - florescimento e formação dos capulhos.

Considerou-se apto para o cultivo do amendoim os municípios que apresentaram, em no mínimo 20% de sua área, condições climáticas dentro dos critérios considerados.

Por se tratar de um modelo agroclimático, mesmo em se tratando de um estudo técnico científico de eficácia comprovada, é necessário que o agricultor faça uma consulta aos órgãos de pesquisa/extensão rural de seu Estado, assim como o acompanhamento de um técnico agrícola ou agrônomo na implantação da lavoura, para se certificar de estar seguindo as práticas agronômicas mais adequadas ao cultivo do amendoim

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de amendoim no Estado, os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, para a cultura no Estado, as cultivares registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).



5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I											
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3					
	RISCO 20%	DE	RISCO 30%	DE	RISCO 40%	DE	RISCO 20%	DE	RISCO 30%	DE	RISCO 40%	DE
Acauã											1 a 4	
Agricolândia	1 a 5		36 + 6		7		1 a 6		36 + 7		34 a 35	+ 8
Água Branca	1 a 5		36 + 6			36 a 5	6 a 7		34 a 35	36 a 6	7	8 + 34 a 35
Alagoinha Do Piauí					1 a 4		2 a 4		1 + 5	3 a 4	2 + 5	1 + 6
Alegrete Do Piauí					2 a 4		2 a 4		1 + 5	3 a 4	2 + 5	1 + 6
Alto Longá	1 a 5		6		7 + 36	1 a 6	7		8 + 36	1 a 7	8	9 + 36
Altos	1 a 6		7		8 + 36	1 a 7	36 + 8		9	1 a 7	36 + 8 a 9	
Alvorada Do Gurguéia			1 a 3		32 a 36 + 4	33 a 4	32		31 + 5	33 a 5	32	31
Amarante	36 a 4		5		6 + 34 a 35	36 a 5	34 a 35 + 6		33 + 7	36 a 6	34 a 35 + 7	33
Angical Do Piauí	1 a 5		36		6	36 a 5	35 + 6		34 + 7	36 a 6	35 + 7	34
Anísio De Abreu							2		1 + 3		2 a 3	33 a 1 + 4
Antônio Almeida	36 a 4		33 a 35		32 + 5	33 a 4	32 + 5		31	33 a 5	32 + 6	31
Aroazes	2 a 4		1 + 5		6	1 a 5	6		7 + 36	1 a 6		7 + 36
Aroeiras Do Itaim					1 a 3	2	1 + 3 a 4		36	2 a 4	1	36 + 5
Arraial	1 a 4		36		34 a 35 + 5	36 a 4	34 a 35 + 5		33 + 6	36 a 5	34 a 35 + 6	33 + 7
Assunção Do Piauí			3 a 4		2 + 5	3 a 4	5 a 6		2	3 a 5	6 a 7	8 + 2
Avelino Lopes					2		3		31 a 2		32 + 36 a 3	31 + 33 a 35 + 4
Baixa Grande Do Ribeiro	32 a 4		31		5	32 a 5	31		6	32 a 5	31 + 6	
Barra D'Alcântara	2 a 3		1 + 4		36 + 5	1 a 4	36 + 5		6	1 a 5	36 + 6	7
Barras	2 a 8		1		9	1 a 9			10	2 a 9	1 + 10	11
Barreiras Do Piauí	35 a 1		31 a 34 + 2 a 3		4	31 a 4			5	31 a 4	5	
Barro Duro	1 a 5		6		7 + 36	1 a 6	36 + 7		35	1 a 6	36 + 7	34 a 35 + 8
Batalha	3 a 8		2		1 + 9	2 a 9	1		10	2 a 9	1 + 10	11
Bela Vista Do Piauí							2 a 3		36 a 1 + 4		1 a 4	34 a 36
Belém Do Piauí					2 a 3		2 a 3		1 + 4	4	1 a 3	5
Benedictinos	1 a 5		6		7 + 36	1 a 6	36 + 7		8	1 a 7	36 + 8	9
Bertolínia	2		33 a 1 + 3		32 + 4	33 a 4	32		5	33 a 4	32 + 5	
Betânia Do Piauí									3			1 a 4
Boa Hora	3 a 7		1 a 2 + 8			2 a 8	1 + 9			2 a 9	1	10
Bocaina			2 a 3		1 + 4	2 a 3	1 + 4		5	2 a 4	1 + 5	6
Bom Jesus			32 a 3		31 + 4	32 a 3	31 + 4		5	32 a 5	31	
Bom Princípio Do Piauí	4 a 8		3		2 + 9	3 a 9			2 + 10	3 a 9	10	11 + 2
Bonfim Do Piauí							2		1 + 3		2 a 3	33 a 1 + 4
Boqueirão Do Piauí	3 a 7		1 a 2		8	2 a 7	1 + 8		9	2 a 8	1 + 9	10
Brasileira	3 a 7		2 + 8		1 + 9	3 a 8	2 + 9		1 + 10	2 a 9	10	11 + 1
Brejo Do Piauí							2 a 3		33 a 1 + 4	2	34 a 1 + 3 a 4	33 + 5
Buriti Dos Lopes	3 a 8		9		2	3 a 9	2		10	3 a 10	2	11
Buriti Dos Montes	4 a 5		3 + 6		2 + 7	4 a 6	3 + 7		2 + 8	4 a 7	3 + 8	2 + 9
Cabeceiras Do Piauí	2 a 7		1 + 8			1 a 8	9			1 a 9		10 + 36
Cajazeiras Do Piauí	1 a 3		36 + 4		35	36 a 4	35 + 5		34	36 a 5	35	34 + 6
Cajueiro Da Praia	5 a 7		3 a 4 + 8		9	4 a 8	3 + 9		10	4 a 9	3 + 10	11
Caldeirão Grande Do Piauí					2 a 4		2 a 4		1 + 5	3 a 4	2 + 5	1 + 6
Campinas Do Piauí					1 a 3		1 a 3		35 a 36 + 4	2	36 a 1 + 3 a 4	34 a 35 + 5
Campo Alegre Do Fidalgo									1 a 3		2 a 3	36 a 1 + 4
Campo Grande Do Piauí					2 a 4		2 a 3		1 + 4 a 5	2 a 4	1 + 5	
Campo Largo Do Piauí	2 a 8		1 + 9			2 a 9	1 + 10			2 a 10	1 + 11	
Campo Maior	1 a 6		7		8	1 a 7	8		9	1 a 8	9	36
Canavieira	2		34 a 1 + 3		33 + 4	33 a 4			5 + 32	33 a 5		32
Canto Do Buriti					1 a 3	2	34 a 1 + 3 a 4		32 a 33	34 a 3	33 + 4	32 + 5
Capitão De Campos	3 a 7		2		1 + 8	2 a 8			1 + 9	2 a 8	9	10 + 1
Capitão Gervásio Oliveira									2 a 3		2 a 3	36 a 1 + 4
Caracol					2		2 a 3		33 a 1 + 4	2	33 a 1 + 3 a 4	32 + 5
Caraúbas Do Piauí	3 a 8		2 + 9			3 a 9	2		1 + 10	3 a 9	2 + 10	1 + 11
Caridade Do Piauí									1 a 4		2 a 4	1 + 5
Castelo Do Piauí	4 a 5		3 + 6		2 + 7	3 a 6	2 + 7			3 a 6	2 + 7	8
Caxingó	3 a 8		2 + 9			3 a 9	2		1 + 10	3 a 10	2	1 + 11
Cocal	3 a 7		8		9 + 2	3 a 9	2		10	3 a 9	2 + 10	11
Cocal De Telha	3 a 6		2 + 7		1 + 8	2 a 7	1 + 8		9	2 a 8	1 + 9	
Cocal Dos Alves	4 a 7		3 + 8		2 + 9	3 a 8	9		10 + 2	3 a 9	10	11 + 2
Coivaras	1 a 6				7	1 a 6	7		8 + 36	1 a 7	8	9 + 36
Colônia Do Gurguéia			1 a 3		33 a 36	2 a 3	33 a 1 + 4		32	33 a 4	5	32
Colônia Do Piauí			1 a 3		36 + 4	2 a 3	36 a 1 + 4		34 a 35 + 5	1 a 4	36 + 5	34 a 35
Conceição Do Canindé							2		1 + 3 a 4		1 a 4	36
Coronel José Dias									1 a 3		2 a 3	36 a 1 + 4
Corrente					31 a 3	36	31 a 35 + 1 a 3		4	32 a 3	31 + 4	5
Cristalândia Do Piauí					31 a 2		31 a 3		4	32 a 2	31 + 3	4 a 5
Cristino Castro			1 a 3		32 a 36 + 4	2	32 a 1 + 3 a 4		31	33 a 4	32 + 5	31
Curimatá					1 a 3		36 a 3		31 a 35 + 4	1 a 2	32 a 36 + 3 a 4	31 + 5
Currais	1 a 2		32 a 36 + 3 a 4		31	32 a 4	31 + 5			32 a 5	31	6
Curral Novo Do Piauí									2 a 3		3	1 a 2 + 4
Curralinhos	1 a 5		36 + 6		7	36 a 6	7		8 + 34 a 35	36 a 7	35 + 8	34



Demerval Lobão	1 a 6	7	36	1 a 6	36 + 7	8	1 a 7	36 + 8	35 + 9
Dirceu Arcoverde						2 a 3		2 a 3	1 + 4
Dom Expedito Lopes		1 a 3	4	2 a 3	1 + 4	36 + 5	1 a 4	5	6 + 36
Dom Inocêncio						2 a 3		2 a 3	1 + 4
Domingos Mourão	4 a 7	3	2 + 8	3 a 7	8	9 + 2	3 a 9		2 + 10
Elesbão Velloso	1 a 4	5	6 + 36	1 a 5	36 + 6	7	1 a 6	36 + 7	
Eliseu Martins		1 a 3	33 a 36 + 4	33 a 3	4	32	33 a 4	5	32
Esperantina	2 a 8	1 + 9		2 a 9	1	10	2 a 9	1 + 10	11
Fartura Do Piauí						2 a 3		2 a 3	36 a 1 + 4
Flores Do Piauí		1 a 3	36 + 4	2 a 3	34 a 1 + 4	33	36 a 4	34 a 35 + 5	33
Floresta Do Piauí			1 a 3		1 a 3	36 + 4	2 a 4	36 a 1	5
Floriano	1 a 3	34 a 36 + 4	33	34 a 4	33 + 5		34 a 5	33	32 + 6
Francinópolis	1 a 4	5	36	1 a 4	36 + 5	35 + 6	1 a 5	36 + 6	35 + 7
Francisco Ayres	1 a 4	36	34 a 35 + 5	36 a 4	34 a 35 + 5	33 + 6	36 a 5	34 a 35 + 6	33 + 7
Francisco Macedo			2 a 3		2 a 4	1 + 5	3 a 4	2 + 5	1
Francisco Santos			1 a 4		2 a 4	1 + 5	2 a 4	1 + 5	6
Fronteiras			2 a 4		2 a 4	1 + 5	3 a 5	2 + 6	1 + 7
Geminiano			1 a 4		1 a 4		2 a 4	1 + 5	
Gilbués	36 a 2	31 a 35 + 3 a 4		31 a 4	5		31 a 5		
Guadalupe	36 a 4	33 a 35	5	34 a 5	33	32	34 a 5	33 + 6	32
Guaribas			1 a 3		36 a 4	32 a 35	36 a 3	32 a 35 + 4	5
Hugo Napoleão	1 a 5	36	6	1 a 5	36 + 6	34 a 35 + 7	1 a 6	36 + 7	34 a 35
Ilha Grande	4 a 8	3 + 9	2	3 a 9		2 + 10	3 a 10		2 + 11
Inhuma	2	1 + 3 a 4		1 a 4		5 a 6 + 36	1 a 5		6 + 36
Ipiranga Do Piauí	2	1 + 3	4	1 a 4		5 + 36	1 a 5		6 + 36
Isaías Coelho			1 a 3		2 a 3	36 a 1 + 4	2	1 + 3 a 4	36 + 5
Itainópolis			1 a 3		2 a 3	1 + 4	2	1 + 3 a 4	36 + 5
Itaueira		36 a 3	33 a 35 + 4	34 a 4	33	32 + 5	34 a 4	33 + 5	32
Jacobina Do Piauí						1 a 3		2 a 3	36 a 1 + 4
Jaicós			2 a 3		2 a 3	1 + 4	2	1 + 3 a 4	5
Jardim Do Mulato	1 a 5	36	6	36 a 5	6	7 + 34 a 35	36 a 6	35 + 7	34
Jatobá Do Piauí	3 a 6	2 + 7	1	2 a 7	8	1	2 a 7	8 a 9	1
Jerumenha	1 a 3	33 a 36 + 4		33 a 4	5	32	33 a 5		6 + 32
João Costa					2 a 3	36 a 1 + 4		36 a 4	33 a 35
Joaquim Pires	3 a 8	2 + 9	1	3 a 9	2 + 10	1	2 a 10	11	12 + 1
Joca Marques	3 a 8	2 + 9	1 + 10	2 a 9	1 + 10	11	2 a 10	1 + 11	12
José De Freitas	1 a 7		8 + 36	1 a 7	8 a 9	36	1 a 9	36	10
Juazeiro Do Piauí	4 a 6	3	2 + 7	3 a 6	7	8 + 2	3 a 7	2 + 8	9
Júlio Borges						31 a 3		32 + 36 a 3	31 + 33 a 35 + 4
Jurema					2 a 3	33 a 1 + 4		35 a 4	33 a 34
Lagoa Alegre	1 a 7	8		1 a 8	9	36	1 a 9		10 + 36
Lagoa De São Francisco	4 a 7	3	2 + 8	3 a 7	2 + 8 a 9		3 a 9	2	10
Lagoa Do Barro Do Piauí						2		3	1 a 2 + 4
Lagoa Do Piauí	1 a 5	6	7 + 36	1 a 6	36 + 7	8	1 a 7	36 + 8	
Lagoa Do Sítio		2 a 4	1 + 5	2 a 4	1 + 5	6	2 a 5	1 + 6	7
Lagoinha Do Piauí	1 a 5	36 + 6	7	1 a 6	36 + 7	34 a 35	1 a 6	36 + 7	34 a 35 + 8
Landri Sales	1 a 3	33 a 36 + 4	32	33 a 4	32 + 5	31	33 a 5	32	31 + 6
Luís Correia	4 a 7	3 + 8	9	4 a 8	3 + 9	2 + 10	4 a 9	3 + 10	2 + 11
Luzilândia	2 a 8	9	10 + 1	2 a 9	1 + 10	11	2 a 10	1 + 11	12
Madeiro	2 a 8	1 + 9	10	2 a 9	1 + 10	11	2 a 10	1 + 11	12
Manoel Emídio		1 a 3 + 33	34 a 36 + 4 + 32	33 a 4	32	5	33 a 5	32	31
Marcolândia					2 a 3	1 + 4 a 5		2 a 5	1
Marcos Parente	36 a 3	33 a 35 + 4	32 + 5	33 a 4	32 + 5	31	33 a 5	32 + 6	31
Massapê Do Piauí					2 a 3	1 + 4		1 a 4	5
Matias Olímpio	2 a 8	1 + 9	10	2 a 9	1 + 10	11	2 a 10	1 + 11	12
Miguel Alves	1 a 8		9	1 a 9		10 + 36	1 a 9	10	11 + 36
Miguel Leão	1 a 5	36 + 6	7	36 a 6	7	34 a 35	1 a 7	36	34 a 35 + 8
Milton Brandão	4 a 6	3 + 7	2	3 a 7	8	9 + 2	3 a 8	9	2
Monsenhor Gil	1 a 5	36 + 6	7	1 a 6	36 + 7	34 a 35	1 a 7	36 + 8	34 a 35
Monsenhor Hipólito			1 a 4		2 a 4	1 + 5	3 a 4	2 + 5	1 + 6
Monte Alegre Do Piauí		31 a 3	4	35 a 3	31 a 34 + 4	5	32 a 4	31 + 5	
Morro Cabeça No Tempo			2 a 3		2 a 3	31 a 1 + 4		32 a 3	31 + 4 a 5
Morro Do Chapéu Do Piauí	3 a 8	2 + 9	1	2 a 9	1 + 10		2 a 10	1	11
Murici Dos Portelas	3 a 8	2 + 9		3 a 9	2 + 10	1	3 a 10	2 + 11	1 + 12
Nazaré Do Piauí	1 a 3	36 + 4	34 a 35	36 a 4	34 a 35 + 5	33	36 a 5	34 a 35	33 + 6
Nazária	1 a 6	36 + 7		36 a 6	7	8 + 34 a 35	36 a 7	8	9 + 34 a 35
Nossa Senhora De Nazaré	2 a 6	1 + 7	8	1 a 7	8	9	1 a 8	9	10
Nossa Senhora Dos Remédios	2 a 8	1 + 9		2 a 9	1	10	2 a 9	1 + 10	11
Nova Santa Rita					2	36 a 1 + 3 a 4		1 a 4	34 a 36
Novo Oriente Do Piauí	2 a 3	1 + 4	36 + 5	1 a 4	5	6 + 36	1 a 5	36 + 6	7
Novo Santo Antônio	3 a 5	2 + 6	1 + 7	2 a 6	1 + 7	8	2 a 7	1 + 8	9
Oeiras	2 a 3	1 + 4	36	1 a 4	36	34 a 35 + 5	1 a 5	36	34 a 35 + 6
Olho D'Água Do Piauí	1 a 5	36 + 6	7	1 a 6	36 + 7	34 a 35	1 a 6	36 + 7	34 a 35 + 8
Padre Marcos			2 a 3		2 a 3	1 + 4 a 5	3 a 4	1 a 2 + 5	
Paes Landim			1 a 3		1 a 3	34 a 36 + 4	2 a 3	34 a 1 + 4	33 + 5
Pajeú Do Piauí		2	1 + 3	2	34 a 1 + 3	33 + 4	36 a 4	34 a 35	33 + 5
Palmeira Do Piauí	1 a 3	32 a 36 + 4	31	32 a 4	31 + 5		32 a 5	31	6
Palmeirais	1 a 5	36 + 6	35 + 7	36 a 6	34 a 35 + 7		36 a 7	34 a 35	33 + 8
Paquetá		2 a 3	1 + 4	2 a 3	1 + 4	36	1 a 4	5	36
Parnaguá			2 + 31		31 + 36 a 3	32 a 35 + 4	36 a 1	31 a 35 + 2 a 3	4 a 5
Parnaíba	4 a 8	3	2 + 9	3 a 9		2 + 10	3 a 10		2 + 11
Passagem Franca Do Piauí	1 a 5	6	7 + 36	1 a 6	36 + 7		1 a 6	36 + 7	35 + 8
Patos Do Piauí					2	1 + 3 a 4		1 a 4	
Pau D'Arco Do Piauí	1 a 6		7 + 36	1 a 6	36 + 7	8	1 a 7	36 + 8	9
Paulistana						2 a 3			1 a 4
Pavussu		1 a 3	33 a 36	2 a 3	33 a 1 + 4	32	34 a 4	33 + 5	32
Pedro Ii	4 a 6	3 + 7	2 + 8	3 a 7	8	9 + 2	3 a 8	2 + 9	10
Pedro Laurentino					2 a 3	35 a 1 + 4	2	35 a 1 + 3 a 4	33 a 34
Picos		2 a 3	1 + 4	2 a 3	1 + 4	5	2 a 4	1 + 5	36
Pimenteiras		2 a 4	1 + 5	3 a 4	2 + 5	1 + 6	3 a 5	2 + 6	1 + 7
Pio Ix			2 a 4		2 a 5	1 + 6	3 a 5	2 + 6	1 + 7
Piracuruca	3 a 7	2 + 8	1 + 9	3 a 8	2 + 9	1 + 10	3 a 9	2 + 10	1 + 11
Piripiri	3 a 7	2 + 8	1	3 a 8	2 + 9	1	2 a 9		1 + 10



Porto	2 a 8	1 + 9		2 a 9	1 + 10		2 a 10	1	11
Porto Alegre Do Piauí	36 a 4	33 a 35	32 + 5	33 a 5	32	31 + 6	33 a 5	32 + 6	31
Prata Do Piauí	1 a 5	6	36	1 a 6		7 + 36	1 a 6	36 + 7	8
Queimada Nova									1 a 4
Redenção Do Gurguéia		1 a 2	31 a 36 + 3	2	32 a 1 + 3 a 4	31	32 a 3	4 a 5	31
Regeneração	1 a 4	36 + 5	6	36 a 5	35 + 6	34 + 7	36 a 6	35	34 + 7
Riacho Frio			31 a 3		31 a 4		32 a 2	31 + 3 a 4	5
Ribeira Do Piauí		2	1 + 3	2	36 a 1 + 3	33 a 35 + 4	36 a 4	34 a 35	33 + 5
Ribeiro Gonçalves	32 a 4	31 + 5		32 a 5	31	6	32 a 5	31 + 6	
Rio Grande Do Piauí		1 a 3	34 a 36	2 a 3	33 a 1 + 4		34 a 4	33 + 5	
Santa Cruz Do Piauí		1 a 3	4	2 a 3	1 + 4	36	1 a 4	36 + 5	
Santa Cruz Dos Milagres	2 a 4	1 + 5	6	1 a 5	6	7	1 a 6	7	36
Santa Filomena	32 a 4	31 + 5		31 a 5		6	31 a 5	6	
Santa Luz		1 a 3	32 a 36 + 4	2	32 a 1 + 3 a 4	31 + 5	33 a 3	32 + 4 a 5	31
Santa Rosa Do Piauí	2 a 3	1 + 4	36	1 a 4	36 + 5	34 a 35	1 a 5	36	34 a 35 + 6
Santana Do Piauí		2 a 3	1 + 4	2 a 3	1 + 4	5	2 a 4	1 + 5	6
Santo Antônio De Lisboa		2 a 3	1 + 4	3	2 + 4	1 + 5	3 a 4	1 a 2 + 5	6
Santo Antônio Dos Milagres	1 a 5	36	6	36 a 5	35 + 6	34 + 7	36 a 6	35 + 7	34
Santo Inácio Do Piauí		2	1 + 3	2	36 a 1 + 3 a 4	34 a 35	1 a 4	36	34 a 35 + 5
São Braz Do Piauí					2 a 3	36 a 1 + 4		36 a 3	33 a 35 + 4
São Félix Do Piauí	1 a 4	5	6 + 36	1 a 5	36 + 6	7	1 a 6	36 + 7	
São Francisco De Assis Do Piauí						1 a 3		2 a 3	36 a 1 + 4
São Francisco Do Piauí	2	36 a 1 + 3	34 a 35 + 4	36 a 4	34 a 35	33 + 5	36 a 4	34 a 35 + 5	33
São Gonçalo Do Gurguéia		31 + 35 a 2	32 a 34 + 3	35 a 2	31 a 34 + 3 a 4		32 a 4	31	5
São Gonçalo Do Piauí	1 a 5	36	6	36 a 5	35 + 6	34 + 7	36 a 6	35 + 7	34 + 8
São João Da Canabrava		2 a 3	1 + 4 a 5	2 a 4	1 + 5	6	2 a 5	1	6
São João Da Fronteira	4 a 7	3 + 8	2 + 9	3 a 8	9	10 + 2	3 a 9	10	2
São João Da Serra	3 a 5	2 + 6	1	2 a 6	1	7	2 a 6	1 + 7	8
São João Da Varjota		1 a 3	4	1 a 4		5 + 36	1 a 4	36 + 5	6
São João Do Arraial	2 a 8	1 + 9		2 a 9	1 + 10		2 a 10	1	11
São João Do Piauí					2 a 3	36 a 1 + 4		35 a 4	33 a 34
São José Do Divino	3 a 8	2 + 9	1	3 a 9	2	1 + 10	2 a 9	10	11 + 1
São José Do Peixe		1 a 3	34 a 36 + 4	1 a 4	34 a 36	33 + 5	36 a 4	34 a 35 + 5	33
São José Do Piauí		2 a 3	1 + 4	2 a 3	1 + 4	5	2 a 4	1 + 5	6
São Julião			2 a 4		2 a 4	1 + 5	3 a 4	2 + 5	1 + 6
São Lourenço Do Piauí						2 a 3		2 a 3	36 a 1 + 4
São Luís Do Piauí		2 a 3	1 + 4	2 a 3	4 a 5	6 + 1	2 a 5	1	6
São Miguel Da Baixa Grande	1 a 5	6	36	1 a 5	36 + 6 a 7		1 a 6	36 + 7	8
São Miguel Do Fidalgo		2	1 + 3	2	36 a 1 + 3 a 4	34 a 35	1 a 4	34 a 36	33 + 5
São Miguel Do Tapuio	3	4 a 5	6 + 2	3 a 6	2	1 + 7	3 a 6	2 + 7	1 + 8
São Pedro Do Piauí	1 a 5	36 + 6	7	36 a 6	35 + 7	34	36 a 7	35	34 + 8
São Raimundo Nonato					2	1 + 3		1 a 3	33 a 36 + 4
Sebastião Barros			31		31 + 36 a 2	32 a 35 + 3 a 4	36	31 a 35 + 1 a 3	4
Sebastião Leal	1 a 2	33 a 36 + 3 a 4	32	33 a 4	32 + 5	31	33 a 5	32	31 + 6
Sigefredo Pacheco	3 a 6		2 + 7	3 a 6	2 + 7	1 + 8	3 a 7	2 + 8	1 + 9
Simões						1 a 4		2 a 4	1 + 5
Simplício Mendes			1 a 3		1 a 3	34 a 36 + 4	2	36 a 1 + 3 a 4	34 a 35 + 5
Socorro Do Piauí			1 a 3		36 a 3	33 a 35 + 4	2 a 3	34 a 1 + 4	33 + 5
Sussuapara		2 a 3	1 + 4	2	1 + 3 a 4	5	2 a 4	1 + 5	6
Tamboril Do Piauí			1 a 3		1 a 3	33 a 36 + 4	2	33 a 1 + 3 a 4	5
Tanque Do Piauí	1 a 3	4	5 + 36	1 a 4	36 + 5	34 a 35 + 6	1 a 5	36 + 6	34 a 35
Teresina	1 a 6	7	8 + 36	1 a 7	36 + 8	9	1 a 8	36 + 9	
União	1 a 7	8	9 + 36	1 a 8	36 + 9		1 a 9	36	10
Uruçuí	33 a 4	32	31 + 5	32 a 5	31	6	32 a 5	31 + 6	
Valença Do Piauí	2 a 3	1 + 4	5 a 6	1 a 4	5	6 + 36	1 a 5	6	7 + 36
Várzea Branca						1 a 3		2 a 3	33 a 1 + 4
Várzea Grande	1 a 3	4	5 + 36	1 a 4	36 + 5	34 a 35 + 6	1 a 5	36 + 6	34 a 35 + 7
Vera Mendes					2 a 3	36 a 1 + 4	2	1 + 3 a 4	36 + 5
Vila Nova Do Piauí			2 a 3		2 a 4	1 + 5	3 a 4	1 a 2 + 5	
Wall Ferraz		2 a 3	36 a 1	2 a 3	36 a 1 + 4		1 a 4	36 + 5	35

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Acauã									36 a 1
Agricolândia	1 a 4	36	5	36 a 4	5	6 + 34 a 35	36 a 5	35 + 6	34
Água Branca	1 a 3	36 + 4	5	36 a 4	5	34 a 35	36 a 5	35	34 + 6
Alagoinha Do Piauí			1 a 2		2	1 + 3	2	3	4 + 1
Alegrete Do Piauí			2		2	1 + 3		2 a 3	1 + 4
Alto Longá	1 a 4	5	36	1 a 4	36 + 5	6	1 a 5	36 + 6	7
Altos	1 a 4	5	6 + 36	1 a 5	36 + 6	7	1 a 6	36 + 7	8
Alvorada Do Gurguéia		36 a 1	32 a 35 + 2	33 a 1	32 + 2 a 3	31	33 a 3	32	31 + 4
Amarante	36 a 3	4	34 a 35	36 a 4	34 a 35	33 + 5	35 a 4	34 + 5	33 + 6
Angical Do Piauí	1 a 3	36 + 4	35	36 a 4	35	34 + 5	36 a 4	35 + 5	33 a 34 + 6
Anísio De Abreu						36 a 2		36 a 2	33 a 35
Antônio Almeida	35 a 2	33 a 34 + 3	32	33 a 3	32 + 4	31	33 a 4	32	31 + 5
Aroazes	2	1 + 3	4	1 a 3	4	5 + 36	1 a 4	5	36
Aroeiras Do Itaim			1 a 2		1 a 2	36 + 3		1 a 3	36
Arraial	1 a 2	36 + 3	35 + 4	36 a 3	34 a 35 + 4	33	36 a 3	34 a 35 + 4	33 + 5
Assunção Do Piauí			2 a 4		2 a 4	5	3 a 4	2 + 5	6
Avelino Lopes						36 a 2		36 a 2	31 a 35
Baixa Grande Do Ribeiro	32 a 2	31 + 3		32 a 3	31 + 4		32 a 4	31	5
Barra D'Alcântara	1 a 2	3	36	1 a 3	36 + 4	35	1 a 3	36 + 4	35 + 5
Barras	2 a 6	1 + 7	36	1 a 7	8	36	1 a 8		9 + 36
Barreiras Do Piauí	33 a 36	31 a 32 + 1	2	31 a 2	3	30	31 a 3		4 + 30
Barro Duro	1 a 3	36 + 4	5	36 a 4	5	6 + 35	36 a 5	6	35
Batalha	2 a 6	1 + 7		2 a 7	1 + 8		2 a 8	1	9
Bela Vista Do Piauí						35 a 2		36 a 2	34 a 35 + 3
Belém Do Piauí					1	2 a 3		1 a 3	
Beneditinos	1 a 4	5	36	1 a 5	36	6	1 a 5	36 + 6	7
Bertolínia	36	33 a 35 + 1 a 2	32	33 a 2	32 + 3		33 a 3	32	4

Betânia Do Piauí									1
Boa Hora	2 a 6	1	7	2 a 6	1 + 7	8	2 a 7	1 + 8	
Bocaina			1 a 2		1 a 2	3	2	1 + 3	4
Bom Jesus	36	32 a 35 + 1	31 + 2	32 a 2	31 + 3		32 a 2	31 + 3	4
Bom Princípio Do Piauí	4 a 6	3 + 7	2 + 8	3 a 7	2 + 8	9	3 a 8	2 + 9	
Bonfim Do Piauí						36 a 1		1	34 a 36 + 2
Boqueirão Do Piauí	2 a 5	1 + 6	7	2 a 6	1 + 7		2 a 6	1 + 7	8
Brasileira	3 a 6	2	1 + 7	2 a 6	1 + 7	8	2 a 7	1 + 8	9
Brejo Do Piauí			36		36 a 1	33 a 35 + 2		33 a 2	3
Buriti Dos Lopes	3 a 6	2 + 7	8	3 a 7	2 + 8	1 + 9	3 a 8	2 + 9	1 + 10
Buriti Dos Montes		3 a 4	2 + 5	4	3 + 5	2 + 6	4 a 5	2 a 3 + 6	7
Cabeceiras Do Piauí	1 a 6		7 + 36	1 a 6	7	8 + 36	1 a 7	8	9 + 36
Cajazeiras Do Piauí	1	36 + 2	35 + 3	36 a 3	35	33 a 34 + 4	36 a 3	34 a 35 + 4	33
Cajueiro Da Praia	4 a 6	3 + 7		4 a 7	3 + 8	2	4 a 8	3	2 + 9
Caldeirão Grande Do Piauí			2		2	1 + 3		2 a 3	1 + 4
Campinas Do Piauí			36		36 a 1	35 + 2		36 a 2	34 a 35 + 3
Campo Alegre Do Fidalgo						36			35 a 2
Campo Grande Do Piauí			1 a 2		1 a 2	3		1 a 3	4
Campo Largo Do Piauí	2 a 7	1	8	1 a 7	8	9 + 36	1 a 8	9	36
Campo Maior	1 a 5		6 + 36	1 a 5	6	7 + 36	1 a 6	7	8 + 36
Canavieira	36	33 a 35 + 1 a 2		33 a 2	3	32	33 a 3	32	4
Canto Do Buriti			36 a 1		33 a 2	32	35 a 1	33 a 34 + 2 a 3	32
Capitão De Campos	2 a 5	6	1	2 a 6	1 + 7		2 a 6	1 + 7	8
Capitão Gervásio Oliveira									35 a 2
Caracol					36 a 1	33 a 35 + 2		34 a 2	32 a 33 + 3
Caraúbas Do Piauí	3 a 6	2 + 7	1 + 8	2 a 7	8	9 + 1	2 a 8	9	1
Caridade Do Piauí						1 a 2			1 a 3
Castelo Do Piauí		2 a 4	5	2 a 4	5	6 + 1	2 a 5	6	7 + 1
Caxingó	3 a 6	2 + 7	1 + 8	3 a 7	2 + 8	1 + 9	3 a 8	2 + 9	1 + 10
Cocal	3 a 6	2 + 7	8	3 a 7	2 + 8	9	3 a 8	2 + 9	
Cocal De Telha	3 a 5	1 a 2 + 6		2 a 6	1	7	2 a 6	1 + 7	8
Cocal Dos Alves	4 a 6	2 a 3 + 7	8	3 a 7	2 + 8		3 a 7	2 + 8	9
Coivaras	1 a 4	5	6 + 36	1 a 5	36	6 a 7	1 a 6	36	7
Colônia Do Gurguéia		36	32 a 35 + 1 a 2	36 a 1	33 a 35 + 2	32 + 3	33 a 2	32 + 3	
Colônia Do Piauí		1	36 + 2	36 a 1	2	3 + 34 a 35	36 a 2	35 + 3	34 + 4
Conceição Do Canindé						36 a 2			36 a 3
Coronel José Dias						36 a 1			35 a 2
Corrente			31 a 1		31 a 1	2	31 a 1	2	3
Cristalândia Do Piauí			32 a 36		32 a 36	31 + 1 a 2	34 a 36	31 a 33 + 1 a 2	3
Cristino Castro		36	32 a 35 + 1 a 2	36 a 1	32 a 35 + 2	31 + 3	33 a 2	32 + 3	31
Curimatá			36		36 a 1	31 a 35 + 2	36	32 a 35 + 1 a 2	31 + 3
Currais	36 a 1	32 a 35 + 2	31 + 3	32 a 2	31 + 3		32 a 3	31	4
Curral Novo Do Piauí						1			1 a 3
Curralinhos	1 a 4	36 + 5		36 a 5	35 + 6	34	36 a 5	35 + 6	34 + 7
Demerval Lobão	1 a 4	36 + 5	6	36 a 5	6	35	36 a 5	6	7 + 35
Dirceu Arcoverde									36 a 2
Dom Expedito Lopes		1	2	1	2 a 3	36	1 a 3		4 + 36
Dom Inocêncio									36 a 2
Domingos Mourão	4 a 5	2 a 3 + 6	7	3 a 6	2 + 7	8	3 a 7	2 + 8	
Elesbão Veloso	1 a 2	36 + 3 a 4		1 a 3	36 + 4	35 + 5	1 a 4	36 + 5	35 + 6
Eliseu Martins		36 a 1	33 a 35 + 2	33 a 1	2	3 + 32	33 a 2	32 + 3	
Esperantina	2 a 6	1 + 7	8	2 a 7	1 + 8	9	2 a 8	1 + 9	
Fartura Do Piauí									35 a 2
Flores Do Piauí		36 a 1	34 a 35 + 2	36 a 1	33 a 35 + 2	3	35 a 2	33 a 34 + 3	
Floresta Do Piauí			1		36 a 2	3	1	36 + 2 a 3	
Floriano	36 a 2	34 a 35 + 3	33	34 a 3	33	32 + 4	34 a 3	33 + 4	32
Francinópolis	1 a 2	36 + 3	4	1 a 3	36 + 4	35	36 a 4		5 + 34 a 35
Francisco Ayres	36 a 2	3	34 a 35	36 a 3	34 a 35 + 4	33	35 a 3	34 + 4	33 + 5
Francisco Macedo					2	1 + 3		2 a 3	1 + 4
Francisco Santos			1 a 2		1 a 2	3	2	1 + 3	4
Fronteiras			2		2 a 3	1 + 4		2 a 4	1 + 5
Geminiano			1 a 2		1 a 2	36 + 3		1 a 3	36 + 4
Gilbués	33 a 1	31 a 32 + 2	3	31 a 2	3	30	31 a 3		4 + 30
Guadalupe	35 a 2	33 a 34 + 3		33 a 3	4	32	33 a 4		5 + 32
Guaribas			36		36 a 2	32 a 35	35 a 36	32 a 34 + 1 a 2	3
Hugo Napoleão	1 a 3	36 + 4		36 a 4		5 + 34 a 35	36 a 4	35 + 5	34 + 6
Ilha Grande	4 a 6	3 + 7	2 + 8	3 a 7	2 + 8	9	3 a 8	2 + 9	10
Inhuma		1 a 2	3	1 a 2	3	4 + 36	1 a 3	4	36
Ipiranga Do Piauí		1 a 2	36 + 3	1 a 2	3	36	1 a 3	36 + 4	
Isaías Coelho					1	36 + 2		36 a 2	3
Itainópolis					1	36 + 2 a 3		1 a 3	36
Itaueira		35 a 2	33 a 34	35 a 2	33 a 34 + 3	32	34 a 3	33	32 + 4
Jacobina Do Piauí						36			36 a 2
Jaicós					1	2 a 3		1 a 3	
Jardim Do Mulato	1 a 3	36 + 4		36 a 4	35	34 + 5	36 a 4	35 + 5	34 + 6
Jatobá Do Piauí	3 a 4	2 + 5	1 + 6	2 a 5	1 + 6	7	2 a 6	1 + 7	
Jerumenha	35 a 2	33 a 34	3	33 a 3		4 + 32	33 a 3	4	32
João Costa						35 a 2		36 a 2	33 a 35 + 3
Joaquim Pires	3 a 7	2	1 + 8	2 a 7	1 + 8	9	2 a 8	1 + 9	10
Joca Marques	2 a 7	1 + 8		2 a 8	1	9	2 a 8	1 + 9	10
José De Freitas	1 a 5	6	7 + 36	1 a 6	36 + 7		1 a 7	36 + 8	
Juazeiro Do Piauí	4	2 a 3 + 5		3 a 5	2	1 + 6	3 a 5	2 + 6	1 + 7
Júlio Borges						31 + 36 a 2		36 a 2	31 a 35
Jurema					1	34 a 36 + 2		35 a 2	32 a 34 + 3
Lagoa Alegre	1 a 6		7 + 36	1 a 6	36 + 7	8	1 a 7	36 + 8	9
Lagoa De São Francisco	4 a 5	2 a 3 + 6	7	3 a 6	2 + 7	1	3 a 7	2 + 8	1
Lagoa Do Barro Do Piauí									36 a 2
Lagoa Do Piauí	1 a 4	36 + 5		1 a 5	36	35 + 6	36 a 5	6	7 + 35
Lagoa Do Sítio		2	1 + 3	2	1 + 3	4	2 a 3	1 + 4	36 + 5
Lagoinha Do Piauí	1 a 4	36	5	36 a 4	5	6 + 34 a 35	36 a 5	35 + 6	34
Landri Sales	35 a 1	33 a 34 + 2	32 + 3	33 a 3	32	31 + 4	33 a 3	32 + 4	31
Luís Correia	4 a 6	3 + 7	2 + 8	3 a 7	8	2	3 a 8	2	9
Luzilândia	2 a 7	1 + 8		2 a 8	1	9	2 a 8	1 + 9	10
Madeiro	2 a 7	1 + 8		2 a 8	1	9	2 a 8	1 + 9	10



Manoel Emídio		36 a 1	32 a 35 + 2	33 a 1	32 + 2 a 3		33 a 3	32	31 + 4
Marcolândia						1 a 3		2 a 3	1
Marcos Parente	35 a 2	33 a 34 + 3	32	33 a 3	32	4	33 a 3	32 + 4	
Massapê Do Piauí						1 a 2		1 a 2	3
Matias Olímpio	2 a 7	1 + 8		2 a 8	1	9	2 a 8	1 + 9	10
Miguel Alves	1 a 6	7	36	1 a 7	36 + 8		1 a 8	36	9
Miguel Leão	1 a 4	36	5	36 a 4	5	6 + 34 a 35	36 a 5	35 + 6	34
Milton Brandão	4	2 a 3 + 5	6	3 a 5	2 + 6	1 + 7	3 a 6	2 + 7	1 + 8
Monsenhor Gil	1 a 4	36 + 5		36 a 5		6 + 35	36 a 5	6	7 + 35
Monsenhor Hipólito			1 a 2		2	1 + 3	2	3	4 + 1
Monte Alegre Do Piauí		32 a 36	31 + 1 a 2	33 a 1	31 a 32 + 2	3	32 a 2	31 + 3	
Morro Cabeça No Tempo						31 a 2		34 a 2	31 a 33 + 3
Morro Do Chapéu Do Piauí	2 a 7	1	8	2 a 7	1 + 8	9	2 a 8	1 + 9	10
Murici Dos Portelas	3 a 6	2 + 7	1 + 8	2 a 7	8	9 + 1	2 a 8	9	10 + 1
Nazaré Do Piauí	1	36 + 2	34 a 35 + 3	35 a 2	34 + 3	33	35 a 3	34	33 + 4
Nazária	1 a 4	36 + 5	6	36 a 5	6	34 a 35	36 a 5	35 + 6	34 + 7
Nossa Senhora De Nazaré	2 a 5	1 + 6		1 a 6	7	36	1 a 6	7	8 + 36
Nossa Senhora Dos Remédios	2 a 6	1 + 7	36 + 8	1 a 7	8	9 + 36	1 a 8	9	36
Nova Santa Rita						35 a 2		36 a 2	34 a 35 + 3
Novo Oriente Do Piauí	1	2 a 3	4 + 36	1 a 3	36 + 4		1 a 3	36 + 4	5
Novo Santo Antônio	3 a 4	1 a 2	5	2 a 4	1 + 5	6	2 a 5	1 + 6	7
Oeiras	1	36 + 2	3	36 a 2	3	4 + 34 a 35	36 a 3	35 + 4	34
Olho D'Água Do Piauí	1 a 4	36	5	36 a 4	5	6 + 34 a 35	36 a 5	6	34 a 35
Padre Marcos					1	2 a 3		1 a 3	
Paes Landim			36		36 a 1	33 a 35 + 2	36	34 a 35 + 1 a 2	33 + 3
Pajeú Do Piauí			35 a 1		35 a 2	33 a 34	35 a 1	33 a 34 + 2	3
Palmeira Do Piauí	36 a 1	32 a 35 + 2 a 3		32 a 3		31	32 a 3	31 + 4	
Palmeirais	36 a 4		5 + 35	36 a 5	34 a 35	6	36 a 5	34 a 35 + 6	33 + 7
Paquetá		1	2	1	2	3 + 36	1 a 2	3	4 + 36
Parnaguá			36		36	31 a 35 + 1 a 2	35	31 a 34 + 36 a 2	3
Parnaíba	4 a 6	3 + 7	2 + 8	3 a 7	2 + 8	9	3 a 8	2 + 9	10
Passagem Franca Do Piauí	1 a 4	36	5	1 a 4	36 + 5	35 + 6	36 a 5	6	35
Patos Do Piauí						36 a 2		1 a 2	36 + 3
Pau D'Arco Do Piauí	1 a 4	36 + 5	6	1 a 5	36 + 6		1 a 5	36 + 6	7
Paulistana									36 a 2
Pavussu		36	33 a 35 + 1 a 2	36 a 1	33 a 35 + 2	32 + 3	33 a 2	3	32
Pedro Ii	4 a 5	2 a 3 + 6		3 a 6	2 + 7	1	3 a 6	2 + 7	1 + 8
Pedro Laurentino					1	34 a 36 + 2		35 a 2	33 a 34 + 3
Picos			1 a 2	1	2	3 + 36	1 a 2	3	4 + 36
Pimenteiras		2	1 + 3	2	3	4 + 1	2 a 3	4	5 + 1
Pio Ix			2		2 a 3	1 + 4		2 a 4	1 + 5
Piracuruca	3 a 6	2 + 7	1 + 8	2 a 7	8	1	2 a 8		1 + 9
Piripiri	3 a 5	2 + 6	1 + 7	2 a 6	1 + 7	8	2 a 7	1 + 8	9
Porto	2 a 7	1	36 + 8	1 a 7	8	9 + 36	1 a 8	9	36
Porto Alegre Do Piauí	34 a 2	33 + 3	32	33 a 3	32 + 4	31	33 a 4	32	31 + 5
Prata Do Piauí	1 a 3	4	5 + 36	1 a 4	36 + 5		1 a 4	36 + 5	6
Queimada Nova									36 a 1
Redenção Do Gurguéia		36	32 a 35 + 1	36	32 a 35 + 1 a 2	31	33 a 1	31 a 32 + 2 a 3	
Regeneração	1 a 3	36	4	36 a 3	35 + 4	34 + 5	36 a 4	35 + 5	34
Riacho Frio			31 a 36		33 a 1	31 a 32 + 2	34 a 1	31 a 33 + 2	3
Ribeira Do Piauí			35 a 1		35 a 2	33 a 34 + 3	36 a 1	34 a 35 + 2 a 3	33
Ribeiro Gonçalves	32 a 3	31	4	31 a 3	4	30	31 a 4		5 + 30
Rio Grande Do Piauí		36 a 1	33 a 35 + 2	36 a 1	33 a 35 + 2	3	34 a 2	33 + 3	32
Santa Cruz Do Piauí		1	36 + 2	1	36 + 2	3	1 a 2	36 + 3	4
Santa Cruz Dos Milagres	2	1 + 3 a 4		1 a 3	4	5 + 36	1 a 4	5	6 + 36
Santa Filomena	32 a 2	31 + 3		31 a 3	4	30	31 a 4		5 + 30
Santa Luz		36	32 a 35 + 1 a 2	36 a 1	32 a 35 + 2	31 + 3	33 a 2	32 + 3	31
Santa Rosa Do Piauí	1	36 + 2	3	36 a 2	3	4 + 34 a 35	36 a 3	35 + 4	34
Santana Do Piauí		1	2	1	2	3 + 36	2	1 + 3	36 + 4
Santo Antônio De Lisboa			1 a 2		1 a 3		2	1 + 3	4
Santo Antônio Dos Milagres	1 a 3	36 + 4		36 a 4	35	34 + 5	36 a 4	35 + 5	34 + 6
Santo Inácio Do Piauí			36 a 1		36 a 2	34 a 35 + 3	36 a 2	3	34 a 35
São Braz Do Piauí						35 a 2		35 a 2	33 a 34 + 3
São Félix Do Piauí	1 a 3	4	36	1 a 4	36	5	1 a 4	36 + 5	6
São Francisco De Assis Do Piauí									36 a 2
São Francisco Do Piauí		36 a 2	35 + 3	36 a 2	34 a 35 + 3	33	36 a 3	34 a 35	33 + 4
São Gonçalo Do Gurguéia		33 a 36	31 a 32 + 1 a 2	34 a 1	31 a 33 + 2	3	31 a 2	3	
São Gonçalo Do Piauí	1 a 3	36 + 4		36 a 4	35	34 + 5	36 a 4	35 + 5	34 + 6
São João Da Canabrava		2	1 + 3	2	1 + 3	4	2 a 3	1 + 4	5
São João Da Fronteira	4 a 6	2 a 3	7	3 a 6	2 + 7	8	3 a 7	2 + 8	9
São João Da Serra	2 a 3	1 + 4	5	1 a 4	5		1 a 5		6 + 36
São João Da Varjota		1 a 2	36 + 3	1 a 2	36 + 3		1 a 3	36	4
São João Do Arraial	2 a 7	1	8	2 a 7	1 + 8	9	2 a 8	1 + 9	
São João Do Piauí						35 a 2		35 a 2	33 a 34 + 3
São José Do Divino	3 a 6	2 + 7	1 + 8	2 a 7	1 + 8	9	2 a 8	1 + 9	
São José Do Peixe		36 a 1	34 a 35 + 2	36 a 2	34 a 35	33 + 3	35 a 3	34	33 + 4
São José Do Piauí			1 a 3		1 a 3		2 a 3	1	36 + 4
São Julião			2		2	1 + 3		2 a 3	1 + 4
São Lourenço Do Piauí									35 a 2
São Luís Do Piauí			1 a 3		1 a 3	4	2 a 3	1 + 4	
São Miguel Da Baixa Grande	1 a 3	36 + 4	5	1 a 4	36 + 5		1 a 4	36 + 5	35 + 6
São Miguel Do Fidalgo			36 a 1		35 a 2	33 a 34 + 3	36 a 2	34 a 35 + 3	33
São Miguel Do Tapuio		2 a 3	1 + 4	2 a 3	4	5 + 1	2 a 4	5	6 + 1
São Pedro Do Piauí	1 a 4	36	5	36 a 4	35 + 5	34 + 6	36 a 5	35 + 6	34
São Raimundo Nonato						36 a 2		36 a 2	33 a 35 + 3
Sebastião Barros					36	31 a 35 + 1 a 2		31 a 2	
Sebastião Leal	36	33 a 35 + 1 a 2	32 + 3	33 a 2	32 + 3	31	33 a 3	32	31 + 4
Sigefredo Pacheco	3 a 4	2 + 5	1 + 6	2 a 5	6	7 + 1	2 a 6	1	7
Simões						1 a 2		1 a 2	3
Simplicio Mendes			36		36 a 1	34 a 35 + 2		35 a 2	34 + 3
Socorro Do Piauí			36		36 a 1	33 a 35 + 2	36	34 a 35 + 1 a 2	33 + 3
Sussuapara			1 a 2		1 a 2	3	2	1 + 3	36 + 4
Tamboril Do Piauí			36		36 a 1	33 a 35 + 2	36	33 a 35 + 1 a 2	3



Tanque Do Piauí	1 a 2	36 + 3		36 a 3		4 + 34 a 35	36 a 3	35 + 4	34 + 5
Teresina	1 a 5	36	6	1 a 5	36 + 6	35 + 7	1 a 6	36 + 7	35 + 8
União	1 a 6	36	7	1 a 7	36	8	1 a 7	36 + 8	9
Uruçuí	33 a 2	32 + 3	31	32 a 3	31 + 4		32 a 4	31	5
Valença Do Piauí		1 a 3	36 + 4	1 a 3	4	36	1 a 4	36	5
Várzea Branca						36 a 1		1	34 a 36 + 2
Várzea Grande	1 a 2	3	36	1 a 3	36 + 4	34 a 35	36 a 3	4	5 + 34 a 35
Vera Mendes					1	36 + 2		1 a 2	36 + 3
Vila Nova Do Piauí					1 a 2	3		1 a 3	4
Wall Ferraz			36 a 2	1	36 + 2	3	1 a 2	36 + 3	35 + 4

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Acauã			36						36
Agricolândia	36 a 4	5	34 a 35	36 a 3	4	5 + 34 a 35	36 a 4	5	34 a 35
Água Branca	36 a 4	35 + 5	34	36 a 3	4	5 + 34 a 35	36 a 4	35 + 5	34
Alagoinha Do Piauí		2 a 3	1			1 a 3		2 a 3	1
Alegrete Do Piauí		2	1 + 3			1 a 2		2	1 + 3
Alto Longá	1 a 4	36 + 5	6	1 a 4	36 + 5		1 a 4	36 + 5	6
Altos	1 a 5	36 + 6	7	1 a 4	36 + 5	6	1 a 5	36 + 6	7
Alvorada Do Gurguéia	33 a 1	32 + 2	31 + 3	33 a 36	32 + 1 a 2	31	33 a 1	32 + 2	31 + 3
Amarante	36 a 3	34 a 35 + 4	33 + 5	36 a 3	34 a 35	33 + 4	36 a 3	34 a 35 + 4	33 + 5
Angical Do Piauí	36 a 4	34 a 35	5	36 a 3	35 + 4	34	36 a 4	34 a 35	5
Anísio De Abreu		36	33 a 35 + 1 a 2			35 a 36		36	33 a 35 + 1 a 2
Antônio Almeida	33 a 3	32	31 + 4	33 a 2	32 + 3	31	33 a 3	32	31 + 4
Aroazes	1 a 3	4	5 + 36	1 a 2	3	4 + 36	1 a 3	4	5 + 36
Aroeiras Do Itaim		1 a 2	36 + 3		1	36 + 2		1 a 2	36 + 3
Arraial	36 a 3	34 a 35	33 + 4	36 a 2	34 a 35 + 3	33	36 a 3	34 a 35	33 + 4
Assunção Do Piauí		2 a 4	5		2 a 3	4		2 a 4	5
Avelino Lopes		34 a 36	31 a 33 + 1 a 2			35 a 36		34 a 36	31 a 33 + 1 a 2
Baixa Grande Do Ribeiro	32 a 3	31	4	32 a 2	31 + 3		32 a 3	31	4
Barra D'Alcântara	1 a 3	36	35 + 4	1 a 2	36 + 3	35	1 a 3	36	35 + 4
Barras	1 a 7	8	36	1 a 6	7	36	1 a 7	8	36
Barreiras Do Piauí	31 a 2		3 + 30	31 a 1	2	30	31 a 2		3 + 30
Barro Duro	36 a 4	5	34 a 35	1 a 3	36 + 4	35 + 5	36 a 4	5	34 a 35
Batalha	2 a 7	1 + 8		2 a 6	1 + 7	8	2 a 7	1 + 8	
Bela Vista Do Piauí		36 a 1	34 a 35 + 2			35 a 1		36 a 1	34 a 35 + 2
Belém Do Piauí		1 a 2	3			1 a 2		1 a 2	3
Beneditinos	1 a 4	36 + 5	6	1 a 4	36 + 5		1 a 4	36 + 5	6
Bertolínia	33 a 2	32	3	33 a 1	32 + 2		33 a 2	32	3
Betânia Do Piauí			1						1
Boa Hora	2 a 6	1 + 7	8	2 a 6	1	7	2 a 6	1 + 7	8
Bocaina		1 a 3			1 a 2	3		1 a 3	
Bom Jesus	32 a 1	31 + 2	3	32 a 1	31 + 2		32 a 1	31 + 2	3
Bom Princípio Do Piauí	3 a 7	2 + 8	9	3 a 6	2 + 7	8	3 a 7	2 + 8	9
Bonfim Do Piauí		36	34 a 35 + 1			36		36	34 a 35 + 1
Boqueirão Do Piauí	2 a 6	1 + 7		2 a 5	1 + 6	7	2 a 6	1 + 7	
Brasileira	2 a 6	1 + 7	8	2 a 6	1 + 7		2 a 6	1 + 7	8
Brejo Do Piauí		33 a 1	2		36	33 a 35 + 1		33 a 1	2
Buriti Dos Lopes	3 a 7	2 + 8	1 + 9	3 a 7	2	1 + 8	3 a 7	2 + 8	1 + 9
Buriti Dos Montes	4	2 a 3 + 5	6	4	3	2 + 5	4	2 a 3 + 5	6
Cabeceiras Do Piauí	1 a 6	7	8 + 36	1 a 6		7 + 36	1 a 6	7	8 + 36
Cajazeiras Do Piauí	36 a 3	34 a 35	33 + 4	36 a 2	35 + 3	33 a 34	36 a 3	34 a 35	33 + 4
Cajueiro Da Praia	4 a 7	3 + 8	2	4 a 6	3 + 7	2 + 8	4 a 7	3 + 8	2
Caldeirão Grande Do Piauí		2 a 3	1			1 a 2		2 a 3	1
Campinas Do Piauí		36 a 1	34 a 35 + 2		36	35 + 1 a 2		36 a 1	34 a 35 + 2
Campo Alegre Do Fidalgo		36	35 + 1			36		36	35 + 1
Campo Grande Do Piauí		1 a 2	3		1	2		1 a 2	3
Campo Largo Do Piauí	1 a 7	8	9 + 36	1 a 7		8 + 36	1 a 7	8	9 + 36
Campo Maior	1 a 5	6	7 + 36	1 a 5	6	36	1 a 5	6	7 + 36
Canavieira	33 a 2	32 + 3		33 a 1	2	32	33 a 2	32 + 3	
Canto Do Buriti	34 a 36	33 + 1 a 2	32		33 a 1	32 + 2	34 a 36	33 + 1 a 2	32
Capitão De Campos	2 a 6	1 + 7		2 a 5	1 + 6	7	2 a 6	1 + 7	
Capitão Gervásio Oliveira			35 a 1			36			35 a 1
Caracol		33 a 1	32 + 2		36	33 a 35 + 1		33 a 1	32 + 2
Caraúbas Do Piauí	2 a 7	8	9 + 1	2 a 6	7	8 + 1	2 a 7	8	9 + 1
Caridade Do Piauí			1 a 2						1 a 2
Castelo Do Piauí	2 a 4	5	6 + 1	3	2 + 4	1 + 5	2 a 4	5	6 + 1
Caxingó	2 a 7	8	9 + 1	3 a 7	2	1 + 8	2 a 7	8	9 + 1
Cocal	3 a 7	2 + 8		3 a 6	2 + 7	8	3 a 7	2 + 8	
Cocal De Telha	2 a 6	1	7	2 a 5	1 + 6		2 a 6	1	7
Cocal Dos Alves	3 a 7	2 + 8		3 a 6	2 + 7	8	3 a 7	2 + 8	
Coivaras	1 a 5	36 + 6		1 a 4	36 + 5	6	1 a 5	36 + 6	
Colônia Do Gurguéia	33 a 36	32 + 1 a 2	3	35 a 36	33 a 34 + 1	32 + 2	33 a 36	32 + 1 a 2	3
Colônia Do Piauí	36 a 1	35 + 2	34 + 3	36	1 a 2	34 a 35	36 a 1	35 + 2	34 + 3
Conceição Do Canindé		36	1 a 2			36		36	1 a 2
Coronel José Dias		36	34 a 35 + 1			36		36	34 a 35 + 1
Corrente	31 a 36	1	2	35	31 a 34 + 36 a 1	2	31 a 36	1	2
Cristalândia Do Piauí	33 a 35	31 a 32 + 36 a 1	2		31 a 36	1	33 a 35	31 a 32 + 36 a 1	2
Cristino Castro	33 a 36	32 + 1 a 2	31 + 3	36	32 a 35 + 1	31 + 2	33 a 36	32 + 1 a 2	31 + 3
Curimatá	35	32 a 34 + 36 a 1	31 + 2		35 a 36	31 a 34 + 1	35	32 a 34 + 36 a 1	31 + 2
Currais	32 a 2	31 + 3		32 a 1	31 + 2	3	32 a 2	31 + 3	
Curral Novo Do Piauí			1 a 2						1 a 2
Curralinhos	36 a 4	35 + 5	34 + 6	36 a 4	35 + 5	34	36 a 4	35 + 5	34 + 6
Demerval Lobão	1 a 5	36	35 + 6	1 a 4	36 + 5	35 + 6	1 a 5	36	35 + 6
Dirceu Arcoverde			36 a 1						36 a 1
Dom Expedito Lopes	1 a 2	3	36	1	2	36	1 a 2	3	36
Dom Inocêncio			35 a 1						35 a 1
Domingos Mourão	3 a 6	2 + 7	8	3 a 5	2 + 6	7	3 a 6	2 + 7	8



Elesbão Veloso	1 a 3	36 + 4	35 + 5	1 a 3	36	35 + 4	1 a 3	36 + 4	35 + 5
Eliseu Martins	33 a 1	32 + 2	3	33 a 36	1	2 + 32	33 a 1	32 + 2	3
Esperantina	2 a 7	1 + 8	9	2 a 7	1	8	2 a 7	1 + 8	9
Fartura Do Piauí			34 a 1						34 a 1
Flores Do Piauí	35 a 1	33 a 34 + 2	3	36	33 a 35 + 1	2	35 a 1	33 a 34 + 2	3
Floresta Do Piauí		36 a 2			36 a 1	2		36 a 2	
Florianópolis	34 a 3	33	32	34 a 2	33 + 3	32	34 a 3	33	32
Francinópolis	36 a 3		4 + 34 a 35	1 a 2	36 + 3	35 + 4	36 a 3		4 + 34 a 35
Francisco Ayres	36 a 3	34 a 35	33 + 4	36 a 2	34 a 35 + 3	33	36 a 3	34 a 35	33 + 4
Francisco Macedo		2	1 + 3			1 a 2		2	1 + 3
Francisco Santos		1 a 3			1 a 2	3		1 a 3	
Fronteiras		2 a 3	1 + 4		2	1 + 3		2 a 3	1 + 4
Geminiano		1 a 2	36 + 3		1	36 + 2		1 a 2	36 + 3
Gilbués	31 a 2		3 + 30	31 a 1	2	3	31 a 2		3 + 30
Guadalupe	33 a 3	32	4	33 a 2	3	32	33 a 3	32	4
Guaribas	35 a 36	32 a 34 + 1 a 2			35 a 36	32 a 34 + 1	35 a 36	32 a 34 + 1 a 2	
Hugo Napoleão	36 a 4		5 + 34 a 35	36 a 3	4	34 a 35	36 a 4		5 + 34 a 35
Ilha Grande	3 a 7	2 + 8	9	3 a 7	2	8	3 a 7	2 + 8	9
Inhuma	1 a 2	3	4 + 36	1	2	3 + 36	1 a 2	3	4 + 36
Ipiranga Do Piauí	1 a 2	36 + 3		1	2	3 + 36	1 a 2	36 + 3	
Isaías Coelho		1	36 + 2			36 a 2		1	36 + 2
Itainópolis		1 a 2	36 + 3			36 a 2		1 a 2	36 + 3
Itaueira	34 a 2	33 + 3	32	34 a 1	33 + 2	32	34 a 2	33 + 3	32
Jacobina Do Piauí			36 a 1						36 a 1
Jaicós		1 a 2	36 + 3			1 a 2		1 a 2	36 + 3
Jardim Do Mulato	36 a 3	35 + 4	34 + 5	36 a 3	35 + 4	34	36 a 3	35 + 4	34 + 5
Jatobá Do Piauí	2 a 5	1 + 6	7	2 a 4	1 + 5	6	2 a 5	1 + 6	7
Jerumenha	33 a 2	3	32	33 a 2		3 + 32	33 a 2	3	32
João Costa		35 a 36	33 a 34 + 1 a 2			34 a 1		35 a 36	33 a 34 + 1 a 2
Joaquim Pires	2 a 7	1 + 8	9	2 a 7	1	8	2 a 7	1 + 8	9
Joca Marques	2 a 8	1	9	2 a 7	1 + 8		2 a 8	1	9
José De Freitas	1 a 6	36 + 7		1 a 5	36 + 6	7	1 a 6	36 + 7	
Juazeiro Do Piauí	3 a 5	2 + 6	1	3 a 4	2 + 5	1 + 6	3 a 5	2 + 6	1
Júlio Borges		34 a 36	31 a 33 + 1			35 a 1		34 a 36	31 a 33 + 1
Jurema		34 a 36	32 a 33 + 1 a 2			33 a 1		34 a 36	32 a 33 + 1 a 2
Lagoa Alegre	1 a 6	36 + 7	8	1 a 6	36	7	1 a 6	36 + 7	8
Lagoa De São Francisco	3 a 6	2 + 7	1 + 8	3 a 5	2 + 6	1 + 7	3 a 6	2 + 7	1 + 8
Lagoa Do Barro Do Piauí			35 a 1						35 a 1
Lagoa Do Piauí	1 a 4	36 + 5	35 + 6	1 a 4	36 + 5	35	1 a 4	36 + 5	35 + 6
Lagoa Do Sítio	2	1 + 3	36 + 4		1 a 3		2	1 + 3	36 + 4
Lagoinha Do Piauí	36 a 4	5	34 a 35	36 a 3	4	5 + 34 a 35	36 a 4	5	34 a 35
Landri Sales	33 a 2	32 + 3	31	33 a 2	32	31 + 3	33 a 2	32 + 3	31
Luís Correia	3 a 7	2 + 8		4 a 6	2 a 3 + 7	8	3 a 7	2 + 8	
Luzilândia	2 a 8	1	9	2 a 7	1 + 8		2 a 8	1	9
Madeiro	2 a 8	1	9	2 a 7	1 + 8		2 a 8	1	9
Manoel Emídio	33 a 2	32	31 + 3	33 a 36	32 + 1 a 2		33 a 2	32	31 + 3
Marcolândia		2	1 + 3			1 a 2		2	1 + 3
Marcos Parente	33 a 3	32	4	33 a 2	32 + 3		33 a 3	32	4
Massapê Do Piauí		1	2			1 a 2		1	2
Matias Olímpio	2 a 7	1 + 8	9	2 a 7	1 + 8		2 a 7	1 + 8	9
Miguel Alves	1 a 7	36 + 8		1 a 6	36 + 7	8	1 a 7	36 + 8	
Miguel Leão	36 a 4	5	34 a 35	36 a 4		5 + 34 a 35	36 a 4	5	34 a 35
Milton Brandão	3 a 5	2 + 6	1 + 7	3 a 5	2	1 + 6	3 a 5	2 + 6	1 + 7
Monsenhor Gil	36 a 4	5	6 + 34 a 35	36 a 4	5	35	36 a 4	5	6 + 34 a 35
Monsenhor Hipólito		2 a 3	1		2	1 + 3		2 a 3	1
Monte Alegre Do Piauí	32 a 1	31 + 2	3	32 a 36	31 + 1	2	32 a 1	31 + 2	3
Morro Cabeça No Tempo		34 a 1	31 a 33 + 2			31 a 1		34 a 1	31 a 33 + 2
Morro Do Chapéu Do Piauí	2 a 7	1 + 8	9	2 a 7	1	8	2 a 7	1 + 8	9
Murici Dos Portelas	2 a 7	8	9 + 1	2 a 7		1 + 8	2 a 7	8	9 + 1
Nazaré Do Piauí	35 a 2	34 + 3	33	35 a 2	34	33 + 3	35 a 2	34 + 3	33
Nazária	36 a 5	35	34 + 6	36 a 4	5	34 a 35	36 a 5	35	34 + 6
Nossa Senhora De Nazaré	1 a 6	7	36	1 a 5	6	7 + 36	1 a 6	7	36
Nossa Senhora Dos Remédios	1 a 7	8	9 + 36	1 a 7		8 + 36	1 a 7	8	9 + 36
Nova Santa Rita		35 a 1	34 + 2			35 a 1		35 a 1	34 + 2
Novo Oriente Do Piauí	1 a 3	36	4	1 a 2	36 + 3		1 a 3	36	4
Novo Santo Antônio	2 a 4	1 + 5	6	2 a 4	1	5	2 a 4	1 + 5	6
Oeiras	36 a 2	35 + 3	34	36 a 1	2	3 + 34 a 35	36 a 2	35 + 3	34
Olho D'Água Do Piauí	36 a 4	5	34 a 35	36 a 3	4	5 + 34 a 35	36 a 4	5	34 a 35
Padre Marcos		1 a 2	3			1 a 2		1 a 2	3
Paes Landim	36	34 a 35 + 1	33 + 2		35 a 36	33 a 34 + 1	36	34 a 35 + 1	33 + 2
Pajeú Do Piauí	35 a 36	33 a 34 + 1 a 2			33 a 1		35 a 36	33 a 34 + 1 a 2	
Palmeira Do Piauí	32 a 2	31 + 3		32 a 2		3 + 31	32 a 2	31 + 3	
Palmeirais	36 a 4	34 a 35 + 5	33	36 a 4	34 a 35 + 5	33	36 a 4	34 a 35 + 5	33
Paquetá	1	2	3 + 36		1 a 2	36	1	2	3 + 36
Parnaguá	35	32 a 34 + 36 a 1	31 + 2		35 a 36	31 a 34 + 1	35	32 a 34 + 36 a 1	31 + 2
Parnaíba	3 a 7	2 + 8	9	3 a 7	2	8	3 a 7	2 + 8	9
Passagem Franca Do Piauí	36 a 4	5	35	1 a 3	36 + 4	35 + 5	36 a 4	5	35
Patos Do Piauí			36 a 2			36			36 a 2
Pau D'Arco Do Piauí	1 a 4	36 + 5 a 6		1 a 4	36 + 5	6	1 a 4	36 + 5 a 6	
Paulistana			36 a 1						36 a 1
Pavussu	33 a 36	1 a 2	3 + 32	35 a 36	33 a 34 + 1	32 + 2	33 a 36	1 a 2	3 + 32
Pedro Ii	3 a 6	2 + 7	1	3 a 5	2 + 6	1 + 7	3 a 6	2 + 7	1
Pedro Laurentino		34 a 1	33 + 2		36	34 a 35 + 1		34 a 1	33 + 2
Picos	1	2	3 + 36		1 a 2	36	1	2	3 + 36
Pimenteiras	2	3	4 + 1		2 a 3	1	2	3	4 + 1
Pio Ix		2 a 3	1 + 4		2	1 + 3		2 a 3	1 + 4
Piracuruca	2 a 7	8	1	2 a 6	7	8 + 1	2 a 7	8	1
Piripiri	2 a 6	1 + 7	8	2 a 5	1 + 6	7	2 a 6	1 + 7	8
Porto	1 a 7	8	9 + 36	1 a 7		8 + 36	1 a 7	8	9 + 36
Porto Alegre Do Piauí	33 a 3	32	31 + 4	33 a 3	32	31	33 a 3	32	31 + 4
Prata Do Piauí	1 a 4	36 + 5		1 a 3	36 + 4	5	1 a 4	36 + 5	
Queimada Nova			36						36
Redenção Do Gurguéia	32 a 36	31 + 1 a 2		35	32 a 34 + 36 a 1	31 + 2	32 a 36	31 + 1 a 2	
Regeneração	36 a 3	35 + 4	34	36 a 3	35	34 + 4	36 a 3	35 + 4	34
Riacho Frio	33 a 36	31 a 32 + 1	2		32 a 36	31 + 1 a 2	33 a 36	31 a 32 + 1	2



Ribeira Do Piauí	36	34 a 35 + 1 a 2	33		34 a 1	33 + 2	36	34 a 35 + 1 a 2	33
Ribeiro Gonçalves	31 a 3	4	30	31 a 3		30	31 a 3	4	30
Rio Grande Do Piauí	34 a 36	33 + 1 a 2	32 + 3	35 a 36	33 a 34 + 1	2	34 a 36	33 + 1 a 2	32 + 3
Santa Cruz Do Piauí	1	36 + 2	3		36 a 2		1	36 + 2	3
Santa Cruz Dos Milagres	1 a 3	4	5 + 36	1 a 3	4	36	1 a 3	4	5 + 36
Santa Filomena	31 a 3	4	30	31 a 2	3	30	31 a 3	4	30
Santa Luz	33 a 36	32 + 1 a 2	31 + 3	36	32 a 35 + 1	31 + 2	33 a 36	32 + 1 a 2	31 + 3
Santa Rosa Do Piauí	36 a 2	3	34 a 35	36 a 2		3 + 34 a 35	36 a 2	3	34 a 35
Santana Do Piauí	1	2	3 + 36		1 a 2	36	1	2	3 + 36
Santo Antônio De Lisboa		1 a 3			1 a 2	3		1 a 3	
Santo Antônio Dos Milagres	36 a 4	35	34 + 5	36 a 3	35 + 4	34	36 a 4	35	34 + 5
Santo Inácio Do Piauí	36 a 1	2	3 + 34 a 35		36 a 1	34 a 35 + 2	36 a 1	2	3 + 34 a 35
São Braz Do Piauí		35 a 36	33 a 34 + 1 a 2			34 a 1		35 a 36	33 a 34 + 1 a 2
São Félix Do Piauí	1 a 3	36 + 4	5	1 a 3	36 + 4		1 a 3	36 + 4	5
São Francisco De Assis Do Piauí			36 a 1						36 a 1
São Francisco Do Piauí	36 a 2	34 a 35 + 3	33	36 a 1	34 a 35 + 2	33 + 3	36 a 2	34 a 35 + 3	33
São Gonçalo Do Gurguéia	31 a 36	1 a 2		33 a 36	31 a 32 + 1	2	31 a 36	1 a 2	
São Gonçalo Do Piauí	36 a 4	35	34 + 5	36 a 3	35 + 4	34	36 a 4	35	34 + 5
São João Da Canabrava	2	1 + 3	4		1 a 2	3	2	1 + 3	4
São João Da Fronteira	3 a 6	2 + 7	8	3 a 6	2	7	3 a 6	2 + 7	8
São João Da Serra	1 a 4	5		1 a 3	4	5	1 a 4	5	
São João Da Varjota	1 a 2	36 + 3		1	36 + 2	3	1 a 2	36 + 3	
São João Do Arraial	2 a 7	1 + 8	9	2 a 7	1	8	2 a 7	1 + 8	9
São João Do Piauí		35 a 36	33 a 34 + 1 a 2			34 a 1		35 a 36	33 a 34 + 1 a 2
São José Do Divino	2 a 7	1 + 8	9	2 a 6	1 + 7	8	2 a 7	1 + 8	9
São José Do Peixe	36 a 2	34 a 35	33 + 3	36 a 1	34 a 35 + 2	33	36 a 2	34 a 35	33 + 3

São José Do Piauí	2	1 + 3	36		1 a 2	36 + 3	2	1 + 3	36
São Julião		2	1 + 3			1 a 2		2	1 + 3
São Lourenço Do Piauí			35 a 1						35 a 1
São Luis Do Piauí	2	1 + 3	4		1 a 2	3	2	1 + 3	4
São Miguel Da Baixa Grande	1 a 4	36 + 5	35	1 a 3	36 + 4	5	1 a 4	36 + 5	35
São Miguel Do Fidalgo	36 a 1	34 a 35 + 2	33		35 a 1	33 a 34 + 2	36 a 1	34 a 35 + 2	33
São Miguel Do Tapuio	2 a 3	4	5 + 1	2 a 3	4	1	2 a 3	4	5 + 1
São Pedro Do Piauí	36 a 4	35 + 5	34	36 a 4	35	34 + 5	36 a 4	35 + 5	34
São Raimundo Nonato		35 a 36	33 a 34 + 1 a 2			35 a 1		35 a 36	33 a 34 + 1 a 2
Sebastião Barros		31 a 36	1 a 2		35	31 a 34 + 36 a 1		31 a 36	1 a 2
Sebastião Leal	33 a 2	32 + 3	31	33 a 1	32 + 2	31 + 3	33 a 2	32 + 3	31
Sigefredo Pacheco	2 a 5	1 + 6		2 a 4	5	6 + 1	2 a 5	1 + 6	
Simões			1 a 2			1			1 a 2
Simplício Mendes		35 a 1	34 + 2		36	34 a 35 + 1		35 a 1	34 + 2
Socorro Do Piauí	36	34 a 35 + 1	33 + 2		35 a 1	33 a 34	36	34 a 35 + 1	33 + 2
Sussuapara		1 a 2	36 + 3		1	2		1 a 2	36 + 3
Tamboril Do Piauí	36	33 a 35 + 1	2		35 a 36	33 a 34 + 1	36	33 a 35 + 1	2
Tanque Do Piauí	36 a 3		4 + 34 a 35	36 a 2	3	34 a 35	36 a 3		4 + 34 a 35
Teresina	1 a 5	36 + 6	35 + 7	1 a 5	36 + 6	35	1 a 5	36 + 6	35 + 7
União	1 a 6	36 + 7	8	1 a 6	36	7	1 a 6	36 + 7	8
Uruçuí	32 a 3	31	4	32 a 2	31 + 3		32 a 3	31	4
Valença Do Piauí	1 a 3	36 + 4		1 a 2	3	4 + 36	1 a 3	36 + 4	
Várzea Branca		36	34 a 35 + 1			36		36	34 a 35 + 1
Várzea Grande	36 a 3		4 + 34 a 35	1 a 2	36 + 3	35	36 a 3		4 + 34 a 35
Vera Mendes		1	36 + 2			36 a 1		1	36 + 2
Vila Nova Do Piauí		1 a 2	3		1	2		1 a 2	3
Wall Ferraz	1	36 + 2	35 + 3		36 a 1	2	1	36 + 2	35 + 3

PORTARIA Nº 93, DE 15 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de amendoim no Estado do Rio Grande do Norte, ano-safra 2020/2021, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Amendoim (*Arachis hypogaea* L.) adapta-se a uma larga faixa de climas, desde os equatoriais até os temperados.

A cultura desenvolve-se melhor, com produtividade mais elevada, em climas quentes. Temperaturas de 30°C ou ligeiramente superiores, são as mais benéficas para a germinação, desenvolvimento inicial das plantas e formação do óleo.

Temperaturas médias diárias na faixa de 25°C a 30º são as indicadas para obtenção de produtividades elevadas. Ocorrências de temperaturas acima dos 33ºC e abaixo dos 18ºC, principalmente na fase da germinação e desenvolvimento inicial, são prejudiciais à cultura.

Em cultivo de sequeiro o amendoim necessita de uma precipitação pluvial acima de 500 mm, bem distribuída ao longo do período total de crescimento, e de umidade suficiente nos dois primeiros meses do período vegetativo, sem deficiência hídrica no solo.

O cultivo do amendoineiro não é indicado para regiões muito úmidas ou com períodos de chuvas muito prolongados que propiciam o aparecimento de doenças, além de prejudicar a colheita e a qualidade do produto.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e o período de semeadura, para o cultivo do amendoim no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.

Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração do ciclo, das fases fenológicas e da reserva útil de água dos solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.750 estações pluviométricas selecionadas no país.

Por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.



Para delimitação das áreas aptas ao cultivo do amendoineiro e os respectivos riscos, foram adotados os seguintes parâmetros e variáveis:

I. Temperatura: Foram restringidos os decêndios com temperaturas mínimas médias abaixo de 18°C;

II. Ciclo e Fases fenológicas: O ciclo do amendoim foi dividido em 4 fases, sendo elas: Fase I - Germinação/Emergência; Fase II - Crescimento/Desenvolvimento; Fase III - Florescimento/Formação dos Capulhos e Fase IV - Maturação Fisiológica/Colheita. As cultivares de amendoim foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 125 dias); e Grupo III (n >125 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

III. Capacidade de Água Disponível (CAD): Foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média), Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenamento de 35 mm, 55 mm e 75mm, respectivamente, e uma profundidade efetiva média do sistema radicular de 50 cm;

IV. Índice de Satisfação das Necessidades de Água (ISNA): Foi considerado um ISNA ³ 0,6 na Fase I - germinação - estabelecimento da cultura e ISNA ≥ 0,5 na Fase III - florescimento e formação dos capulhos.

Considerou-se apto para o cultivo do amendoim os municípios que apresentaram, em no mínimo 20% de sua área, condições climáticas dentro dos critérios considerados.

Por se tratar de um modelo agroclimático, mesmo em se tratando de um estudo técnico científico de eficácia comprovada, é necessário que o agricultor faça uma consulta aos órgãos de pesquisa/extensão rural de seu Estado, assim como o acompanhamento de um técnico agrícola ou agrônomo na implantação da lavoura, para se certificar de estar seguindo as práticas agronômicas mais adequadas ao cultivo do amendoim

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de amendoim no Estado, os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, para a cultura no Estado, as cultivares registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Acari						5 a 9		6 a 9	5 + 10 a 11
Açu			5 a 7		5 a 7	8		5 a 8	9
Afonso Bezerra			5 a 7		5 a 7	8 a 10		5 a 9	10 a 11
Água Nova		4 a 7	3 + 8	5 a 6	3 a 4 + 7 a 8	9	5 a 7	3 a 4 + 8 a 9	
Alexandria		4 a 6	3 + 7	5	3 a 4 + 6 a 7	8	5 a 6	3 a 4 + 7 a 8	
Almino Afonso		5 a 6	4 + 7	5	6 a 7	8 + 3 a 4	5 a 6	7 a 8	9 + 3 a 4
Alto Do Rodrigues			5 a 7		5 a 7	8 a 9		5 a 9	10
Angicos			5 a 7		5 a 7	8 a 10		5 a 10	11
Antônio Martins		5 a 6	4 + 7 a 8	5	4 + 6 a 8	3	5 a 6	4 + 7 a 8	3 + 9
Apodi		5 a 7	4 + 8	5 a 6	7 a 8	9 + 4	5 a 7	8 a 9	10 + 4
Areia Branca			5 a 7		5 a 7	8 a 9		5 a 9	10
Arês	6 a 15	5 + 16		6 a 16	5 + 17		7 a 17	5 a 6	
Augusto Severo		5 a 6	7		5 a 7	4 + 8	6	5 + 7 a 8	4 + 9
Baía Formosa	6 a 16	5		6 a 17	5		7 a 17	5 a 6	18
Baraúna		5 a 6	7 a 8	5 a 6	7 a 8	9 + 4	6 a 7	5 + 8 a 9	4 + 10
Barcelona		11 a 12	5 a 10 + 13	11 a 12	5 a 10 + 13 a 14		10 a 13	6 a 9 + 14	5 + 15
Bento Fernandes		6 a 13	5	10 a 12	5 a 9 + 13 a 14		7 a 14	6 + 15	5
Bodó			5 a 7		6 a 7	5 + 8 a 10		6 a 10	5 + 11
Bom Jesus	10 a 13	6 a 9 + 14	5	7 a 14	5 a 6	15	7 a 15	6 + 16	5
Brejinho	9 a 15	5 a 8		7 a 15	5 a 6 + 16		7 a 17	5 a 6	
Caiçara Do Norte		5 a 7	8 a 11		5 a 10	11 a 12	7	5 a 6 + 8 a 13	
Caiçara Do Rio Do Vento			5 a 12		5 a 11	12	11	6 a 10 + 12 a 13	5 + 14
Caicó			5 a 6		5	6 a 8		5 a 8	9 a 10
Campo Redondo			5 a 9			5 a 12		6 a 13	5
Canguaretama	6 a 15	5 + 16		6 a 16	5 + 17		7 a 17	5 a 6	18
Caraúbas		5 a 6	7	5	6 a 8	4	5 a 6	7 a 9	4
Carnaúba Dos Dantas						5 a 10		6 a 10	5 + 11 a 12
Carnaubais			5 a 7		5 a 7	8		5 a 8	9 a 10
Ceará-Mirim	10 a 14	5 a 9 + 15		6 a 14	5 + 15		7 a 16	5 a 6	17
Cerro Corá			5 a 7		6 a 7	5 + 8 a 11		6 a 11	5 + 12
Coronel Ezequiel			7 a 12		10 a 11	5 a 9 + 12		6 a 13	5 + 14
Coronel João Pessoa		4 a 7	3 + 8	4 a 6	3 + 7 a 8	9	4 a 7	3 + 8 a 9	
Cruzeta			5			5 a 9		5 a 9	10
Currais Novos			5 a 7			5 a 11		6 a 11	5 + 12
Doutor Severiano		4 a 7	3 + 8	5 a 6	3 a 4 + 7 a 8	9	5 a 7	3 a 4 + 8 a 9	
Encanto		4 a 7	3 + 8	5 a 6	3 a 4 + 7 a 8	9	5 a 7	3 a 4 + 8 a 9	
Equador						5 a 9			5 a 11
Espírito Santo	8 a 15	5 a 7	16	7 a 16	5 a 6	17	7 a 17	5 a 6	
Extremoz	10 a 15	5 a 9		6 a 15	5	16	7 a 16	5 a 6 + 17	
Felipe Guerra		5 a 7	8	5 a 6	7 a 8	9 + 4	6	5 + 7 a 9	4 + 10
Fernando Pedroza			5 a 7		5 a 7	8 a 11		6 a 11	5 + 12
Florânia			5 a 6		6	5 + 7 a 9		5 a 9	10
Francisco Dantas		5 a 7	3 a 4 + 8	5 a 6	4 + 7 a 8	3 + 9	5 a 7	4 + 8 a 9	3
Frutuoso Gomes		5 a 6	4 + 7	5	6 a 8	3 a 4	5 a 6	7 a 8	9 + 3 a 4
Galinhos			5 a 9		5 a 9	10 a 11	7	5 a 6 + 8 a 12	13
Goianinha	6 a 15	5 + 16		6 a 16	5 + 17		7 a 17	5 a 6	

Governador Dix-Sept Rosado		5 a 6	7 a 8		5 a 8	4 + 9	6	5 + 7 a 9	4 + 10
Grossos			5 a 7		5 a 7	8 a 9		5 a 9	4 + 10
Guamaré			5 a 9		5 a 7	8 a 11		5 a 11	12
Ielmo Marinho	10 a 13	5 a 9 + 14		7 a 14	5 a 6	15	7 a 15	5 a 6 + 16	
Ipanguaçu			5 a 7		6 a 7	5 + 8		5 a 8	9 a 10
Ipueira						5 a 7		5 a 7	8 a 9
Itajá			5 a 7		6	5 + 7 a 9		5 a 8	9 a 10
Itaú		5 a 7	4 + 8	5 a 6	7 a 8	9 + 3 a 4	5 a 7	8 a 9	10 + 3 a 4
Jaçanã			7 a 9			5 a 12		6 a 13	5
Jandaíra			5 a 11		5 a 9	10 a 12		6 a 13	5
Janduís		5 a 6	7		5 a 7	4 + 8	6	5 + 7 a 8	4 + 9
Januário Cicco	10 a 14	6 a 9	5 + 15	7 a 14	5 a 6 + 15		7 a 16	6	5 + 17
Japi	12	10 a 11 + 13	5 a 9 + 14	10 a 14	6 a 9	5	10 a 15	6 a 9	5
Jardim De Angicos			5 a 13		5 a 12	13 a 14	7 + 11 a 13	6 + 8 a 10	5 + 14
Jardim De Piranhas			5 a 6		5 a 7	8		5 a 8	4 + 9
Jardim Do Seridó						5 a 9		7 a 9	5 a 6 + 10 a 11
João Câmara		6 a 13	5	11 a 12	5 a 10 + 13 a 14		7 a 14	5 a 6	15
João Dias		5 a 6	4 + 7	5	6 a 7	8 + 3 a 4	5 a 6	7 a 8	9 + 3 a 4
José Da Penha		4 a 7	3 + 8	4 a 6	3 + 7 a 8	9	4 a 7	3 + 8 a 9	
Jucurutu			5 a 7		5 a 7	8		5 a 8	9 a 10
Jundiá	9 a 15	5 a 8		7 a 16	5 a 6	17	7 a 17	6	5
Lagoa D'Anta	10 a 14	6 a 9	5 + 15	9 a 14	5 a 8 + 15		8 a 16	6 a 7	5 + 17
Lagoa De Pedras	10 a 15	5 a 9		7 a 15	5 a 6 + 16		7 a 16	6 + 17	5
Lagoa De Velhos		10 a 13	5 a 9 + 14	10 a 14	5 a 9		7 a 14	6 + 15	5
Lagoa Nova			5 a 7			5 a 10		6 a 9	5 + 10 a 11
Lagoa Salgada	10 a 14	5 a 9 + 15		7 a 15	5 a 6	16	7 a 16	6 + 17	5
Lajes			5 a 9		5 a 9	10 a 12		6 a 12	5 + 13
Lajes Pintadas			5 a 12		6 a 11	5 + 12	11	6 a 10 + 12 a 13	5 + 14

Lucrécia		5 a 6	4 + 7	5	6 a 8	3 a 4	5 a 6	7 a 9	3 a 4
Luís Gomes		4 a 7	3 + 8	4 a 6	3 + 7 a 8	9	4 a 7	3 + 8 a 9	
Macaíba	10 a 14	5 a 9 + 15		7 a 15	5 a 6	16	7 a 16	5 a 6 + 17	
Macau			5 a 7		5 a 7	8 a 10		5 a 9	10 a 11
Major Sales		4 a 6	3 + 7	4 a 6	3 + 7 a 8		4 a 7	3 + 8	9
Marcelino Vieira		4 a 7	3 + 8	5 a 6	3 a 4 + 7 a 8		5 a 7	3 a 4 + 8 a 9	
Martins		5 a 7	4 + 8	5 a 6	7 a 8	3 a 4	5 a 7	8 a 9	3 a 4
Maxaranguape	10 a 14	5 a 9 + 15		6 a 14	5 + 15		7 a 16	5 a 6 + 17	
Messias Targino		5 a 6	7		5 a 7	4 + 8	6	5 + 7 a 8	4 + 9
Montanhas	8 a 15	5 a 7	16	7 a 16	5 a 6 + 17		8 a 17	6 a 7	5
Monte Alegre	9 a 15	5 a 8		6 a 15	5 + 16		7 a 17	5 a 6	
Monte Das Gameleiras	12 a 13	10 a 11 + 14	5 a 9	10 a 14	6 a 9	5 + 15	10 a 15	6 a 9	5 + 16
Mossoró			5 a 7		5 a 7	4 + 8 a 9	6	5 + 7 a 9	4 + 10
Natal	8 a 15	5 a 7		6 a 15	5 + 16	17	7 a 17	5 a 6	
Nísia Floresta	6 a 15	5	16	6 a 16	5 + 17		7 a 17	5 a 6	
Nova Cruz	9 a 15	6 a 8	5 + 16	7 a 16	5 a 6	17	8 a 17	6 a 7	5
Olho-D'Água Do Borges		5 a 6	4 + 7 a 8	5	6 a 8	4	5 a 6	7 a 9	4
Ouro Branco						5 a 7		6 a 7	5 + 8 a 10
Paraná		4 a 6	3 + 7	4 a 5	3 + 6 a 8		4 a 7	3 + 8	9
Paraú			5 a 7		5 a 7	8		5 a 8	9
Parazinho		6 a 7	5 + 8 a 13		5 a 12	13 a 14	7 + 11 a 13	5 a 6 + 8 a 10	14
Parelhas						5 a 9		7 a 9	5 a 6 + 10 a 11
Parnamirim	8 a 15	5 a 7		6 a 16	5	17	7 a 17	5 a 6	
Passa E Fica	10 a 14	6 a 9	5 + 15	9 a 14	5 a 8 + 15	16	8 a 16	6 a 7	5 + 17
Passagem	9 a 15	5 a 8		7 a 15	5 a 6 + 16		8 a 16	6 a 7 + 17	5
Patu		5 a 6	4 + 7		5 a 7	4 + 8	5 a 6	7 a 8	9 + 4
Pau Dos Ferros		4 a 7	3 + 8	5 a 6	4 + 7 a 8	3 + 9	5 a 7	4 + 8 a 9	3
Pedra Grande		5 a 7	8 a 13		5 a 12	13 a 14	6 a 7 + 11 a 13	5 + 8 a 10	14 a 15
Pedra Preta			5 a 12		5 a 11	12		5 a 13	
Pedro Avelino			5 a 9		5 a 7	8 a 11		5 a 11	12
Pedro Velho	8 a 15	5 a 7 + 16		7 a 16	5 a 6 + 17		8 a 17	5 a 7	18
Pendências			5 a 7		5 a 7	8 a 10		5 a 9	10 a 11
Pilões		5 a 6	4 + 7	5	4 + 6 a 8	3	5 a 6	4 + 7 a 8	3 + 9
Poço Branco	12	5 a 11 + 13	14	7 a 14	5 a 6		7 a 15	5 a 6	
Portalegre		5 a 7	4 + 8	5 a 6	4 + 7 a 8	3 + 9	5 a 7	4 + 8 a 9	3
Porto Do Mangue			5 a 7		5 a 7	8		5 a 8	9 a 10
Pureza	10 a 13	5 a 9 + 14		7 a 14	5 a 6	15	7 a 15	5 a 6 + 16	
Rafael Fernandes		4 a 7	3 + 8	5 a 6	3 a 4 + 7 a 8	9	5 a 7	3 a 4 + 8 a 9	
Rafael Godeiro		5 a 6	4 + 7	5	6 a 8	4	5 a 6	7 a 8	9 + 3 a 4
Riacho Da Cruz		5 a 7	4 + 8	5 a 6	7 a 8	9 + 3 a 4	5 a 7	8 a 9	3 a 4
Riacho De Santana		4 a 7	3 + 8	4 a 6	3 + 7 a 8	9	4 a 7	3 + 8 a 9	
Riachuelo		6 + 11 a 13	5 + 7 a 10	11 a 12	5 a 10 + 13 a 14		7 a 13	6 + 14	5 + 15
Rio Do Fogo	10 a 14	5 a 9	15	6 a 14	5	15	7 a 16	5 a 6	17
Rodolfo Fernandes		5 a 7	4 + 8	5 a 7	4 + 8	3 + 9	5 a 7	4 + 8 a 9	3 + 10
Ruy Barbosa			5 a 13		5 a 12	13 a 14	10 a 13	6 a 9 + 14	5 + 15
Santa Cruz		11 a 12	5 a 10 + 13	11 a 12	6 a 10 + 13 a 14	5	10 a 13	6 a 9 + 14	5 + 15
Santa Maria	12	6 a 11 + 13	5 + 14	10 a 14	5 a 9		7 a 15	6	5
Santana Do Matos			5 a 7		6 a 7	5 + 8 a 9		5 a 9	10 a 11
Santana Do Seridó						5 a 9		7	5 a 6 + 8 a 11
Santo Antônio	10 a 15	6 a 9	5	7 a 15	5 a 6 + 16		8 a 16	6 a 7 + 17	5
São Bento Do Norte		5 a 7	8 a 12		5 a 11	12	7	5 a 6 + 8 a 13	14
São Bento Do Trairí			5 a 13		9 a 14	5 a 8	11 a 13	6 a 10 + 14	5 + 15
São Fernando			5 a 6		5 a 6	7 a 8		5 a 8	9
São Francisco Do Oeste		5 a 7	3 a 4 + 8	5 a 7	4 + 8	3 + 9	5 a 7	4 + 8 a 9	3
São Gonçalo Do Amarante	10 a 14	5 a 9 + 15		6 a 15	5	16	7 a 16	5 a 6 + 17	
São João Do Sabugi			5 a 6		5	6 a 7		5 a 7	8 a 9
São José De Mipibu	8 a 15	5 a 7	16	6 a 16	5	17	7 a 17	5 a 6	
São José Do Campestre	11 a 13	6 a 10 + 14	5	10 a 14	5 a 9	15	8 a 15	6 a 7 + 16	5
São José Do Seridó						5 a 9		6 a 9	5 + 10 a 11
São Miguel		4 a 7	3 + 8	4 a 6	3 + 7 a 8	9	4 a 7	3 + 8 a 9	

São Miguel Do Gostoso		5 a 13	14	11 a 12	5 a 10 + 13 a 14		6 a 14	5 + 15	
São Paulo Do Potengi	12	6 a 11 + 13	5 + 14	10 a 14	5 a 9		7 a 15	6	5
São Pedro	11 a 13	5 a 10 + 14		7 a 14	5 a 6	15	7 a 15	6	5 + 16
São Rafael			5 a 7		5 a 7	8		5 a 8	9 a 10
São Tomé			5 a 12		5 a 11	12	11	6 a 10 + 12 a 13	5 + 14
São Vicente			5			5 a 9		6 a 9	5 + 10 a 11
Senador Elói De Souza	11 a 13	6 a 10 + 14	5	10 a 14	5 a 9	15	7 a 15	6 + 16	5
Senador Georgino Avelino	6 a 15	5 + 16		6 a 16	5 + 17		7 a 17	5 a 6	18
Serra Caiada	11 a 13	6 a 10 + 14	5	10 a 14	5 a 9	15	8 a 15	6 a 7	5 + 16
Serra De São Bento	11 a 13	9 a 10 + 14	5 a 8	10 a 14	5 a 9	15	8 a 15	6 a 7 + 16	5
Serra Do Mel			5 a 7		5 a 7	8		5 a 8	9 a 10
Serra Negra Do Norte			5 a 6		5 a 6	4 + 7 a 8		5 a 8	4 + 9
Serrinha	10 a 14	6 a 9 + 15	5	7 a 15	5 a 6	16	8 a 16	6 a 7	5 + 17
Serrinha Dos Pintos		5 a 7	4 + 8	5 a 6	4 + 7 a 8	3	5 a 7	4 + 8 a 9	3
Severiano Melo		5 a 7	4 + 8	5 a 6	7 a 8	9 + 3 a 4	5 a 7	8 a 9	10 + 3 a 4
Sítio Novo		11 a 13	5 a 10	11 a 12	5 a 10 + 13 a 14		10 a 14	6 a 9	5 + 15
Taboleiro Grande		5 a 7	4 + 8	5 a 6	4 + 7 a 8	3 + 9	5 a 7	4 + 8 a 9	3
Taipu	11 a 13	5 a 10 + 14		7 a 14	5 a 6	15	7 a 15	5 a 6	16
Tangará	12	10 a 11 + 13	5 a 9 + 14	10 a 14	5 a 9		10 a 15	6 a 9	5
Tenente Ananias		4 a 6	3 + 7	5	3 a 4 + 6 a 7	8	5 a 6	3 a 4 + 7 a 8	9
Tenente Laurentino Cruz			5 a 6			5 a 9		6 a 9	5 + 10 a 11
Tibau		5	6 a 7		5 a 7	4 + 8 a 9	6	5 + 7 a 9	4 + 10
Tibau Do Sul	6 a 15	5 + 16		6 a 16	5 + 17		7 a 17	5 a 6	18
Timbaúba Dos Batistas			5 a 6		5 a 6	7 a 8		5 a 7	8 a 9
Touros	11 a 13	5 a 10 + 14		7 a 14	5 a 6	15	6 a 15	5 + 16	
Triunfo Potiguar			5 a 7		5 a 7	8		5 a 8	9
Umarizal		5 a 7	4 + 8	5 a 6	7 a 8	3 a 4	5 a 7	8 a 9	3 a 4
Upanema			5 a 7		5 a 7	8	6	5 + 7 a 8	4 + 9
Várzea	9 a 15	5 a 8		7 a 16	5 a 6	17	8 a 17	6 a 7	5
Venha-Ver		4 a 7	3 + 8	4 a 6	3 + 7 a 8	9	4 a 7	3 + 8 a 9	
Vera Cruz	10 a 14	5 a 9 + 15		7 a 15	5 a 6	16	7 a 16	5 a 6 + 17	
Viçosa		5 a 7	4 + 8	5 a 6	7 a 8	3 a 4	5 a 7	8 a 9	3 a 4
Vila Flor	6 a 16	5		6 a 16	5 + 17		7 a 17	5 a 6	18

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Acari						5 a 7			5 a 8
Açu						5 a 7		5 a 6	4 + 7
Afonso Bezerra			5			5 a 8		5 a 7	8 a 9
Água Nova		4 a 5	6	4	3 + 5 a 6	7	4 a 5	3 + 6 a 7	8
Alexandria			4 a 6		4 a 6	3 + 7	5	4 + 6 a 7	3
Almino Afonso			4 a 6		5 a 6	4 + 7		5 a 7	3 a 4
Alto Do Rodrigues			5			5 a 7		5	6 a 8
Angicos						5 a 8		5 a 8	9
Antônio Martins			4 a 6		4 a 6	3 + 7	5	4 + 6 a 7	3 + 8
Apodi		5	4 + 6		5 a 6	4 + 7	5	6 a 7	8 + 4
Areia Branca						4 a 7		5 a 6	4 + 7 a 8
Arês	7 a 14	5 a 6	15	6 a 15	5		7 a 15	5 a 6	16
Augusto Severo			5 a 6		5 a 6	4 + 7		5 a 6	4 + 7
Baía Formosa	8 a 14	5 a 7 + 15		6 a 15	5	16	7 a 15	5 a 6 + 16	
Baraúna			5 a 6		5 a 6	4 + 7	5	6 a 7	8 + 4
Barcelona		11	5 a 10		5 a 11	12	9 a 11	5 a 8 + 12	13
Bento Fernandes		5 + 9 a 11	6 a 8 + 12	9 a 11	5 a 8 + 12	13	7 a 11	5 a 6 + 12	13
Bodó						5 a 8		5 a 8	9
Bom Jesus	9 a 12	5 a 8	13	6 a 13	5	14	7 a 13	5 a 6 + 14	15
Brejinho	8 a 13	5 a 7 + 14		6 a 14	5	15	7 a 15	5 a 6	
Caiçara Do Norte			5 a 8		5 a 7	8 a 11		5 a 10	11
Caiçara Do Rio Do Vento			5 a 11		5 a 8	9 a 11		5 a 11	12
Caicó						5 a 6		5	6 a 8
Campo Redondo						5 a 10		5 a 9	10 a 11
Canguaretama	8 a 14	5 a 7	15	6 a 15	5	16	7 a 15	5 a 6 + 16	
Caraúbas			5 a 6		5 a 6	4 + 7		5 a 7	4 + 8
Carnaúba Dos Dantas						6 a 7			5 a 9
Carnaubais						5 a 7		5	6 a 7
Ceará-Mirim	8 a 13	5 a 7		6 a 13	5 + 14		7 a 14	5 a 6	15
Cerro Corá						5 a 9		5 a 8	9 a 10
Coronel Ezequiel						5 a 11		5 a 10	11
Coronel João Pessoa		4 a 5	3 + 6	4	3 + 5 a 6	7	4 a 5	3 + 6 a 7	8
Cruzeta						5 a 6		5	6 a 8
Currais Novos						5 a 8		5 a 8	9 a 10
Doutor Severiano		4 a 5	3 + 6	4 a 5	3 + 6	7	4 a 6	3 + 7	8
Encanto		4 a 5	6	5	3 a 4 + 6	7	4 a 6	3 + 7	8
Equador									5 a 8
Espírito Santo	8 a 13	5 a 7 + 14		6 a 14	5 + 15		7 a 15	5 a 6	
Extremoz	8 a 13	5 a 7	14	6 a 13	5 + 14	15	7 a 14	5 a 6 + 15	
Felipe Guerra			5 a 6		5 a 6	4 + 7	5	6 a 7	8 + 4
Fernando Pedroza						5 a 8		5 a 8	9
Florânia						5 a 7		5	6 a 8
Francisco Dantas		5	4 + 6		4 a 6	3 + 7	5	4 + 6 a 7	3 + 8
Frutuoso Gomes			4 a 6		5 a 6	3 a 4 + 7	5	4 + 6 a 7	3 + 8
Galinhos			5 a 8		5 a 7	8 a 9		5 a 9	10 a 11
Goianinha	7 a 14	5 a 6	15	6 a 15	5		7 a 15	5 a 6	16
Governador Dix-Sept Rosado			5 a 6		5 a 6	4 + 7		5 a 7	4 + 8
Grossos					5	4 + 6 a 7		5 a 7	4 + 8
Guamaré			5 a 7		5	6 a 9		5 a 8	9 a 10
Ielmo Marinho	9 a 12	5 a 8	13	6 a 13	5	14	7 a 13	5 a 6 + 14	15
Ipanguaçu						5 a 7		5	6 a 8
Ipueira						4 a 5			4 a 7
Itajá						5 a 7		5	6 a 8
Itaú		5	4 + 6		5 a 6	4 + 7	5	6 a 7	8 + 3 a 4
Jaçanã						5 a 11		5 a 10	11
Jandaíra			5 a 8		5 a 7	8 a 10		5 a 10	11



Janduís			5 a 6		5 a 6	4 + 7		5 a 7	4
Januário Cicco	9 a 12	5 a 8 + 13		6 a 13	5	14	7 a 14	5 a 6	15
Japi	11	10 + 12	5 a 9	11	5 a 10 + 12 a 13		9 a 12	5 a 8 + 13	14
Jardim De Angicos			5 a 11		5 a 10	11		5 a 11	12
Jardim De Piranhas						4 a 6		5 a 6	4 + 7
Jardim Do Seridó									5 a 8
João Câmara		10 a 11	5 a 9 + 12		5 a 12	13	9 a 11	5 a 8 + 12	13
João Dias			4 a 6		4 a 6	3 + 7		4 a 7	3
José Da Penha		4 a 5	3 + 6	4	3 + 5 a 6	7	4 a 5	3 + 6 a 7	8
Jucurutu						5 a 6		5 a 6	7 a 8
Jundiá	8 a 13	5 a 7 + 14		6 a 14	5	15	7 a 15	5 a 6	
Lagoa D'Anta	9 a 12	5 a 8 + 13		8 a 13	5 a 7 + 14		7 a 14	5 a 6	15
Lagoa De Pedras	8 a 13	5 a 7	14	6 a 14	5	15	7 a 14	5 a 6 + 15	
Lagoa De Velhos	11	9 a 10	5 a 8 + 12	9 a 11	5 a 8 + 12	13	8 a 11	5 a 7 + 12 a 13	
Lagoa Nova						5 a 8		5	6 a 9
Lagoa Salgada	8 a 13	5 a 7	14	6 a 13	5 + 14		7 a 14	5 a 6 + 15	
Lajes			5 a 7		5	6 a 9		5 a 9	10 a 11
Lajes Pintadas			6 a 8		8	5 a 7 + 9 a 11		5 a 11	
Lucrécia			4 a 6		5 a 6	4 + 7	5	6 a 7	8 + 3 a 4
Luís Gomes		4 a 5	3 + 6	4	3 + 5 a 6	7	4 a 5	3 + 6 a 7	8
Macaíba	8 a 13	5 a 7	14	6 a 13	5 + 14	15	7 a 14	5 a 6 + 15	
Macau			5		5	6 a 8		5 a 8	9
Major Sales		4	3 + 5 a 6	4	3 + 5 a 6	7	4 a 5	3 + 6 a 7	8
Marcelino Vieira		4 a 5	6		4 a 6	3 + 7	5	3 a 4 + 6 a 7	8
Martins		5	4 + 6		5 a 6	3 a 4 + 7	5	4 + 6 a 7	3 + 8
Maxaranguape	8 a 13	5 a 7		6 a 13	5 + 14		7 a 14	5 a 6	15
Messias Targino			5 a 6		5 a 6	4 + 7		5 a 7	4
Montanhas	8 a 13	5 a 7 + 14	15	6 a 14	5 + 15		7 a 15	5 a 6	16
Monte Alegre	8 a 13	5 a 7 + 14		6 a 14	5	15	7 a 15	5 a 6	
Monte Das Gameleiras	11	9 a 10 + 12	5 a 8 + 13	9 a 13	5 a 8		8 a 13	5 a 7	14
Mossoró			5 a 6		5	4 + 6 a 7		5 a 7	4 + 8
Natal	7 a 13	5 a 6 + 14		6 a 14	5	15	7 a 15	5 a 6	
Nísia Floresta	7 a 13	5 a 6 + 14	15	6 a 15	5		7 a 15	5 a 6	

Nova Cruz	8 a 13	5 a 7 + 14		6 a 14	5 + 15		7 a 15	5 a 6	
Olho-D'Água Do Borges			5 a 6		5 a 6	4 + 7	5	6 a 7	8 + 4
Ouro Branco									5 a 8
Paraná			3 a 6	4	3 + 5 a 6	7	4 a 5	3 + 6 a 7	8
Paraú			5			5 a 7		5 a 6	7
Parazinho			5 a 11		5 a 10	11		5 a 11	12
Parelhas									5 a 9
Parnamirim	7 a 13	5 a 6 + 14		6 a 14	5 + 15		7 a 15	5 a 6	
Passa E Fica	9 a 12	6 a 8 + 13	5	8 a 13	5 a 7 + 14		8 a 14	5 a 7	15
Passagem	8 a 13	5 a 7 + 14		6 a 14	5	15	7 a 14	5 a 6 + 15	
Patu			5 a 6		5 a 6	4 + 7		5 a 7	4
Pau Dos Ferros		5	4 + 6	5	4 + 6	3 + 7	5 a 6	4 + 7	3 + 8
Pedra Grande			5 a 11		5 a 10	11		5 a 11	12
Pedra Preta			5 a 11		5 a 8	9 a 11		5 a 11	
Pedro Avelino			5		5	6 a 9		5 a 8	9 a 10
Pedro Velho	8 a 14	5 a 7	15	6 a 15	5		7 a 15	5 a 6	16
Pendências			5			5 a 8		5 a 7	8 a 9
Pilões			4 a 6		4 a 6	3 + 7	5	4 + 6 a 7	3 + 8
Poço Branco	11	5 a 10 + 12		6 a 11	5 + 12 a 13		7 a 11	5 a 6 + 12 a 13	
Portalegre		5	4 + 6		4 a 6	3 + 7	5	4 + 6 a 7	3 + 8
Porto Do Mangue						5 a 7		5	4 + 6 a 8
Pureza	9 a 12	5 a 8	13	6 a 13	5	14	7 a 13	5 a 6	14 a 15
Rafael Fernandes		4 a 5	6		3 a 6	7	4 a 5	3 + 6 a 7	8
Rafael Godeiro			4 a 6		5 a 6	4 + 7		5 a 7	4 + 8
Riacho Da Cruz		5	4 + 6		4 a 6	3 + 7	5	4 + 6 a 7	3 + 8
Riacho De Santana		4 a 5	3 + 6	4	3 + 5 a 6	7	4 a 5	3 + 6 a 7	8
Riachuelo		10 a 11	5 a 9 + 12		5 a 11	12	9 a 11	5 a 8 + 12	13
Rio Do Fogo	9 a 12	5 a 8 + 13		6 a 13	5	14	7 a 14	5 a 6	15
Rodolfo Fernandes		5	4 + 6	5	4 + 6	3 + 7	5 a 6	4 + 7	3 + 8
Ruy Barbosa			5 a 11		5 a 11	12		5 a 11	12 a 13
Santa Cruz		11	6 a 10		7 a 11	5 a 6 + 12	10 a 11	5 a 9 + 12	13
Santa Maria	11	5 a 10 + 12		6 a 11	5 + 12 a 13		7 a 12	5 a 6 + 13	14
Santana Do Matos						5 a 7		5	6 a 9
Santana Do Seridó									5 a 8
Santo Antônio	8 a 13	5 a 7	14	6 a 14	5	15	7 a 14	5 a 6 + 15	
São Bento Do Norte			5 a 11		5 a 9	10 a 11		5 a 11	
São Bento Do Trairí			6 a 11		7 a 11	5 a 6 + 12	11	5 a 10 + 12	13
São Fernando						5 a 6		5	4 + 6 a 7
São Francisco Do Oeste		5	4 + 6	5	4 + 6	3 + 7	5 a 6	4 + 7	3 + 8
São Gonçalo Do Amarante	8 a 13	5 a 7	14	6 a 13	5 + 14	15	7 a 14	5 a 6 + 15	
São João Do Sabugi						4 a 6		5	4 + 6 a 7
São José De Mipibu	7 a 13	5 a 6 + 14		6 a 14	5 + 15		7 a 15	5 a 6	
São José Do Campestre	10 a 12	6 a 9	5 + 13	9 a 13	5 a 8	14	7 a 13	5 a 6 + 14	
São José Do Seridó						5 a 6			5 a 8
São Miguel		4 a 5	3 + 6	4 a 5	3 + 6	7	4 a 5	3 + 6 a 7	8
São Miguel Do Gostoso		5 + 9 a 11	6 a 8 + 12	11	5 a 10 + 12	13	9 a 11	5 a 8 + 12	13
São Paulo Do Potengi	11	6 a 10 + 12	5	9 a 11	5 a 8 + 12 a 13		7 a 13	5 a 6	14
São Pedro	10 a 12	5 a 9	13	6 a 13	5		7 a 13	5 a 6 + 14	
São Rafael						5 a 6		5	6 a 8
São Tomé			5 a 8		5 a 8	9 a 11		5 a 11	
São Vicente						5 a 7		5	6 a 8
Senador Elói De Souza	10 a 12	5 a 9	13	9 a 13	5 a 8	14	7 a 13	5 a 6 + 14	
Senador Georgino Avelino	7 a 14	5 a 6	15	6 a 15	5		7 a 15	5 a 6	16
Serra Caiada	10 a 12	6 a 9	5 + 13	9 a 13	5 a 8		7 a 13	5 a 6 + 14	
Serra De São Bento	10 a 12	7 a 9	5 a 6 + 13	9 a 13	5 a 8	14	7 a 13	5 a 6 + 14	
Serra Do Mel						4 a 7		5 a 6	4 + 7 a 8
Serra Negra Do Norte						4 a 6		5	4 + 6 a 7



Serrinha	9 a 13	5 a 8		6 a 13	5 + 14		7 a 14	5 a 6	15
Serrinha Dos Pintos		5	4 + 6		4 a 6	3 + 7	5	4 + 6 a 7	3 + 8
Severiano Melo		5	4 + 6		5 a 6	4 + 7	5	6 a 7	8 + 3 a 4
Sítio Novo		10 a 11	5 a 9 + 12		5 a 11	12 a 13	9 a 11	5 a 8 + 12	13
Taboleiro Grande		5	4 + 6		4 a 6	3 + 7	5	4 + 6 a 7	3 + 8
Taipu	10 a 12	5 a 9	13	6 a 13	5		7 a 13	5 a 6	14
Tangará	11	9 a 10 + 12	5 a 8	9 a 11	5 a 8 + 12 a 13		8 a 12	5 a 7 + 13	14
Tenente Ananias			4 a 6		3 a 6	7	4 a 5	3 + 6 a 7	
Tenente Laurentino Cruz						5 a 7		5	6 a 8
Tibau			5 a 6		5	4 + 6 a 7		5 a 7	4 + 8
Tibau Do Sul	7 a 14	5 a 6 + 15		6 a 15	5	16	7 a 15	5 a 6 + 16	
Timbaúba Dos Batistas						4 a 6		5	4 + 6 a 7
Touros	10 a 12	5 a 9	13	6 a 13	5	14	7 a 13	5 a 6	14 a 15
Triunfo Potiguar			5		5	6 a 7		5 a 6	4 + 7
Umarizal		5	4 + 6		5 a 6	4 + 7	5	6 a 7	8 + 4
Upanema			5 a 6		5 a 6	4 + 7		5 a 7	4 + 8
Várzea	8 a 13	5 a 7 + 14		6 a 14	5	15	7 a 15	5 a 6	
Venha-Ver		4	3 + 5 a 6	4	3 + 5 a 6	7	4 a 5	3 + 6 a 7	8
Vera Cruz	8 a 13	5 a 7	14	6 a 13	5 + 14	15	7 a 14	5 a 6 + 15	
Viçosa		5	4 + 6		5 a 6	3 a 4 + 7	5	4 + 6 a 7	3 + 8
Vila Flor	7 a 14	5 a 6 + 15		6 a 15	5	16	7 a 15	5 a 6 + 16	

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Acari			5 a 8			5 a 6			5 a 8
Açu		5	6 a 7			4 a 6		5	6 a 7
Afonso Bezerra		5 a 6	7 a 8			5 a 7		5 a 6	7 a 8
Água Nova	4 a 5	3 + 6	7		3 a 6		4 a 5	3 + 6	7
Alexandria		4 a 6	3 + 7		4 a 5	3 + 6		4 a 6	3 + 7
Almino Afonso		5 a 6	3 a 4 + 7		5	4 + 6		5 a 6	3 a 4 + 7
Alto Do Rodrigues			5 a 7			5 a 6			5 a 7
Angicos		5 a 6	7 a 8			5 a 7		5 a 6	7 a 8
Antônio Martins		4 a 6	3 + 7		4 a 5	3 + 6		4 a 6	3 + 7
Apodi		5 a 6	4 + 7		5 a 6	4 + 7		5 a 6	4 + 7
Areia Branca		5	4 + 6 a 7			4 a 6		5	4 + 6 a 7
Arês	7 a 14	5 a 6 + 15		7 a 14	5 a 6	15	7 a 14	5 a 6 + 15	
Augusto Severo		5 a 6	4 + 7		5	4 + 6		5 a 6	4 + 7
Baía Formosa	7 a 15	5 a 6	4 + 16	7 a 14	5 a 6 + 15		7 a 15	5 a 6	4 + 16
Baraúna		5 a 6	4 + 7		5	4 + 6 a 7		5 a 6	4 + 7
Barcelona	9 a 10	5 a 8 + 11			5 a 11		9 a 10	5 a 8 + 11	
Bento Fernandes	8 a 11	5 a 7	12	10	5 a 9 + 11	12	8 a 11	5 a 7	12

Bodó			5 a 8			5 a 7			5 a 8
Bom Jesus	7 a 12	5 a 6 + 13	14	7 a 12	5 a 6 + 13		7 a 12	5 a 6 + 13	14
Brejinho	7 a 14	5 a 6		7 a 13	5 a 6	14	7 a 14	5 a 6	
Caiçara Do Norte		5 a 9	10 a 11		5 a 7	8 a 9		5 a 9	10 a 11
Caiçara Do Rio Do Vento		5 a 10	11		5 a 7	8 a 11		5 a 10	11
Caicó			5 a 7			5			5 a 7
Campo Redondo		6 a 8	5 + 9 a 11			5 a 9		6 a 8	5 + 9 a 11
Canguaretama	7 a 14	5 a 6 + 15		7 a 14	5 a 6 + 15		7 a 14	5 a 6 + 15	
Caraúbas		5 a 6	4 + 7		5	4 + 6		5 a 6	4 + 7
Carnaúba Dos Dantas			5 a 8			6 a 7			5 a 8
Carnaubais			5 a 7			5 a 6			5 a 7
Ceará-Mirim	7 a 12	5 a 6 + 13 a 14		7 a 12	5 a 6 + 13	14	7 a 12	5 a 6 + 13 a 14	
Cerro Corá		6	5 + 7 a 9			5 a 8		6	5 + 7 a 9
Coronel Ezequiel		6 a 9	5 + 10 a 11			5 a 10		6 a 9	5 + 10 a 11
Coronel João Pessoa	4 a 5	3 + 6	7		3 a 6		4 a 5	3 + 6	7
Cruzeta			5 a 7			5			5 a 7
Currais Novos			5 a 8			5 a 7			5 a 8
Doutor Severiano	4 a 5	3 + 6	7	4	3 + 5 a 6		4 a 5	3 + 6	7
Encanto	4 a 5	3 + 6	7		3 a 6		4 a 5	3 + 6	7
Equador			5 a 7						5 a 7
Espírito Santo	7 a 14	5 a 6	15	7 a 13	5 a 6 + 14		7 a 14	5 a 6	15
Extremoz	7 a 14	5 a 6		7 a 13	5 a 6	14	7 a 14	5 a 6	
Felipe Guerra		5 a 6	4 + 7		5	4 + 6		5 a 6	4 + 7
Fernando Pedroza		5 a 6	7 a 8			5 a 7		5 a 6	7 a 8
Florânia			5 a 7			5 a 6			5 a 7
Francisco Dantas	5	4 + 6	3 + 7		4 a 5	3 + 6	5	4 + 6	3 + 7
Frutuoso Gomes		4 a 6	3 + 7		5	3 a 4 + 6		4 a 6	3 + 7
Galinhos		5 a 7	8 a 10		5 a 6	7 a 8		5 a 7	8 a 10
Goianinha	7 a 14	5 a 6 + 15		7 a 14	5 a 6	15	7 a 14	5 a 6 + 15	
Governador Dix-Sept Rosado		5 a 6	4 + 7		5	4 + 6		5 a 6	4 + 7
Grossos		5 a 6	4 + 7			4 a 6		5 a 6	4 + 7
Guamaré		5 a 7	8 a 9		5	6 a 8		5 a 7	8 a 9
Ielmo Marinho	7 a 12	5 a 6 + 13	14	7 a 12	5 a 6 + 13		7 a 12	5 a 6 + 13	14
Ipanguaçu			5 a 7			5 a 6			5 a 7
Ipueira			4 a 7			4			4 a 7
Itajá			5 a 7			5 a 6			5 a 7
Itaú		5 a 6	3 a 4 + 7		5	4 + 6		5 a 6	3 a 4 + 7
Jaçanã		6 a 8	5 + 9 a 11			5 a 10		6 a 8	5 + 9 a 11
Jandaíra		5 a 8	9 a 11		5 a 6	7 a 9		5 a 8	9 a 11
Janduís		5 a 6	4 + 7		5	4 + 6		5 a 6	4 + 7
Januário Cicco	7 a 12	5 a 6 + 13 a 14		7 a 12	5 a 6 + 13		7 a 12	5 a 6 + 13 a 14	
Japi	9 a 11	5 a 8 + 12		9 a 11	5 a 8 + 12		9 a 11	5 a 8 + 12	
Jardim De Angicos		5 a 11			5 a 10	11		5 a 11	
Jardim De Piranhas		5	4 + 6			4 a 5		5	4 + 6
Jardim Do Seridó			5 a 7						5 a 7
João Câmara	9 a 11	5 a 8			5 a 11	12	9 a 11	5 a 8	

João Dias		4 a 6	3 + 7		4 a 5	3 + 6		4 a 6	3 + 7
José Da Penha	4 a 5	3 + 6	7		3 a 5	6	4 a 5	3 + 6	7
Jucurutu		5	6 a 7			5		5	6 a 7
Jundiá	7 a 14	5 a 6	15	7 a 13	5 a 6 + 14		7 a 14	5 a 6	15
Lagoa D'Anta	8 a 13	5 a 7 + 14		7 a 12	5 a 6 + 13		8 a 13	5 a 7 + 14	
Lagoa De Pedras	7 a 14	5 a 6		7 a 13	5 a 6	14	7 a 14	5 a 6	
Lagoa De Velhos	9 a 11	5 a 8	12	10	5 a 9 + 11	12	9 a 11	5 a 8	12
Lagoa Nova			5 a 8			5 a 7			5 a 8
Lagoa Salgada	7 a 13	5 a 6 + 14		7 a 13	5 a 6	14	7 a 13	5 a 6 + 14	
Lajes		5 a 8	9 a 10		5 a 6	7 a 8		5 a 8	9 a 10
Lajes Pintadas		6 a 9	5 + 10 a 11		6 a 7	5 + 8 a 10		6 a 9	5 + 10 a 11
Lucrécia		5 a 6	3 a 4 + 7		5	4 + 6		5 a 6	3 a 4 + 7
Luís Gomes	4 a 5	3 + 6	7		3 a 5	6	4 a 5	3 + 6	7
Macaíba	7 a 14	5 a 6		7 a 13	5 a 6	14	7 a 14	5 a 6	
Macau		5 a 6	7 a 8			5 a 7		5 a 6	7 a 8
Major Sales	4	3 + 5 a 6	7		3 a 5	6	4	3 + 5 a 6	7
Marcelino Vieira		3 a 6	7		3 a 5	6		3 a 6	7
Martins		4 a 6	3 + 7		5	3 a 4 + 6		4 a 6	3 + 7
Maxaranguape	7 a 13	5 a 6 + 14		7 a 12	5 a 6 + 13	14	7 a 13	5 a 6 + 14	
Messias Targino		5 a 6	4 + 7		5	4 + 6		5 a 6	4 + 7
Montanhas	8 a 14	5 a 7	15	7 a 14	5 a 6	15	8 a 14	5 a 7	15
Monte Alegre	7 a 14	5 a 6	15	7 a 13	5 a 6	14	7 a 14	5 a 6	15
Monte Das Gameleiras	8 a 11	5 a 7 + 12	13	9 a 12	5 a 8		8 a 11	5 a 7 + 12	13
Mossoró		5 a 6	4 + 7		5	4 + 6		5 a 6	4 + 7
Natal	7 a 14	5 a 6	15	7 a 13	5 a 6 + 14		7 a 14	5 a 6	15
Nísia Floresta	7 a 14	5 a 6 + 15		7 a 14	5 a 6	15	7 a 14	5 a 6 + 15	
Nova Cruz	8 a 14	5 a 7	15	7 a 13	5 a 6 + 14		8 a 14	5 a 7	15
Olho-D'Água Do Borges		5 a 6	4 + 7		5	4 + 6		5 a 6	4 + 7
Ouro Branco			5 a 7						5 a 7
Paraná	4	3 + 5 a 6	7		3 a 5	6	4	3 + 5 a 6	7
Paraú		5	6 a 7			5 a 6		5	6 a 7
Parazinho		5 a 11			5 a 10	11		5 a 11	
Parelhas			5 a 8						5 a 8
Parnamirim	7 a 14	5 a 6	15	7 a 13	5 a 6 + 14		7 a 14	5 a 6	15
Passa E Fica	8 a 13	5 a 7 + 14		7 a 12	5 a 6 + 13		8 a 13	5 a 7 + 14	
Passagem	7 a 14	5 a 6		7 a 13	5 a 6	14	7 a 14	5 a 6	
Patu		5 a 6	4 + 7		5	4 + 6		5 a 6	4 + 7
Pau Dos Ferros	5	4 + 6	3 + 7		4 a 6	3	5	4 + 6	3 + 7
Pedra Grande		5 a 11			5 a 9	10 a 11		5 a 11	
Pedra Preta		5 a 9	10 a 11		5 a 7	8 a 10		5 a 9	10 a 11
Pedro Avelino		5 a 7	8 a 9			5 a 8		5 a 7	8 a 9
Pedro Velho	8 a 14	5 a 7 + 15		7 a 14	5 a 6	15	8 a 14	5 a 7 + 15	
Pendências		5 a 6	7 a 8			5 a 7		5 a 6	7 a 8
Pilões		4 a 6	3 + 7		4 a 5	3 + 6		4 a 6	3 + 7
Poço Branco	7 a 11	5 a 6 + 12	13	8 a 11	5 a 7 + 12		7 a 11	5 a 6 + 12	13
Portalegre	5	4 + 6	3 + 7		4 a 5	3 + 6	5	4 + 6	3 + 7
Porto Do Mangue		5	6 a 7			4 a 6		5	6 a 7
Pureza	7 a 11	5 a 6 + 12 a 13	14	8 a 12	5 a 7	13	7 a 11	5 a 6 + 12 a 13	14
Rafael Fernandes	4 a 5	3 + 6	7		3 a 6		4 a 5	3 + 6	7
Rafael Godeiro		5 a 6	4 + 7		5	4 + 6		5 a 6	4 + 7
Riacho Da Cruz	5	4 + 6	3 + 7		4 a 5	3 + 6	5	4 + 6	3 + 7
Riacho De Santana	4 a 5	3 + 6	7		3 a 6		4 a 5	3 + 6	7
Riachuelo	9 a 10	5 a 8 + 11			5 a 11	12	9 a 10	5 a 8 + 11	
Rio Do Fogo	7 a 12	5 a 6 + 13 a 14		7 a 12	5 a 6 + 13		7 a 12	5 a 6 + 13 a 14	
Rodolfo Fernandes	5	4 + 6	3 + 7		4 a 6	3 + 7	5	4 + 6	3 + 7
Ruy Barbosa		5 a 11			5 a 10	11		5 a 11	
Santa Cruz	10	5 a 9 + 11			6 a 11	5	10	5 a 9 + 11	
Santa Maria	7 a 11	5 a 6 + 12	13	8 a 11	5 a 7 + 12		7 a 11	5 a 6 + 12	13

Santana Do Matos			5 a 8			5 a 7			5 a 8
Santana Do Seridó			5 a 7						5 a 7
Santo Antônio	7 a 14	5 a 6		7 a 13	5 a 6	14	7 a 14	5 a 6	
São Bento Do Norte		5 a 9	10 a 11		5 a 8	9 a 10		5 a 9	10 a 11
São Bento Do Trairí		6 a 11	5		6 a 10	5 + 11		6 a 11	5
São Fernando		5	4 + 6 a 7			5		5	4 + 6 a 7
São Francisco Do Oeste	5	4 + 6	3 + 7		4 a 6	3	5	4 + 6	3 + 7
São Gonçalo Do Amarante	7 a 14	5 a 6		7 a 13	5 a 6	14	7 a 14	5 a 6	
São João Do Sabugi			4 a 6			5			4 a 6
São José De Mipibu	7 a 14	5 a 6	15	7 a 13	5 a 6 + 14		7 a 14	5 a 6	15
São José Do Campestre	7 a 12	5 a 6 + 13	14	8 a 12	5 a 7	13	7 a 12	5 a 6 + 13	14
São José Do Seridó			5 a 7						5 a 7
São Miguel	4 a 5	3 + 6	7	4	3 + 5 a 6		4 a 5	3 + 6	7
São Miguel Do Gostoso	9 a 11	5 a 8	12	10	5 a 9 + 11	12	9 a 11	5 a 8	12
São Paulo Do Potengi	7 a 11	5 a 6 + 12	13	8 a 11	5 a 7 + 12		7 a 11	5 a 6 + 12	13
São Pedro	7 a 11	5 a 6 + 12	13 a 14	8 a 12	5 a 7	13	7 a 11	5 a 6 + 12	13 a 14
São Rafael			5 a 7			5 a 6			5 a 7
São Tomé		5 a 9	10 a 11		6 a 7	5 + 8 a 10		5 a 9	10 a 11
São Vicente			5 a 7			5 a 6			5 a 7
Senador Elói De Souza	7 a 12	5 a 6 + 13	14	8 a 12	5 a 7	13	7 a 12	5 a 6 + 13	14
Senador Georgino Avelino	7 a 14	5 a 6 + 15		7 a 14	5 a 6	15	7 a 14	5 a 6 + 15	
Serra Caiada	7 a 11	5 a 6 + 12	13	8 a 12	5 a 7	13	7 a 11	5 a 6 + 12	13
Serra De São Bento	8 a 12	5 a 7 + 13	14	8 a 12	5 a 7	13	8 a 12	5 a 7 + 13	14
Serra Do Mel		5	4 + 6 a 7			4 a 6		5	4 + 6 a 7
Serra Negra Do Norte			4 a 6			4 a 5			4 a 6
Serrinha	7 a 13	5 a 6 + 14		7 a 12	5 a 6 + 13	14	7 a 13	5 a 6 + 14	
Serrinha Dos Pintos		4 a 6	3 + 7		4 a 5	3 + 6		4 a 6	3 + 7

Severiano Melo	5	6	7 + 3 a 4		5 a 6	4 + 7	5	6	7 + 3 a 4
Sítio Novo	9 a 11	5 a 8	12		5 a 11	12	9 a 11	5 a 8	12
Taboleiro Grande	5	4 + 6	3 + 7		4 a 6	3	5	4 + 6	3 + 7
Taipu	7 a 11	5 a 6 + 12	13	8 a 12	5 a 7	13	7 a 11	5 a 6 + 12	13
Tangará	8 a 11	5 a 7 + 12	13	9 a 11	5 a 8 + 12		8 a 11	5 a 7 + 12	13
Tenente Ananias	4	3 + 5 a 6	7		3 a 5	6	4	3 + 5 a 6	7
Tenente Laurentino Cruz			5 a 7			5 a 6			5 a 7
Tibau		5 a 6	4 + 7			4 a 7		5 a 6	4 + 7
Tibau Do Sul	7 a 14	5 a 6 + 15		7 a 14	5 a 6 + 15		7 a 14	5 a 6 + 15	
Timbaúba Dos Batistas			4 a 6			4 a 5			4 a 6
Touros	7 a 11	5 a 6 + 12 a 13	14	8 a 12	5 a 7	13	7 a 11	5 a 6 + 12 a 13	14
Triunfo Potiguar		5	6 a 7			4 a 6		5	6 a 7
Umarizal		5 a 6	4 + 7		5	4 + 6		5 a 6	4 + 7
Upanema		5 a 6	4 + 7			4 a 6		5 a 6	4 + 7
Várzea	7 a 14	5 a 6	15	7 a 13	5 a 6 + 14		7 a 14	5 a 6	15
Venha-Ver	4 a 5	3 + 6	7		3 a 5	6	4 a 5	3 + 6	7
Vera Cruz	7 a 14	5 a 6		7 a 13	5 a 6	14	7 a 14	5 a 6	
Viçosa		4 a 6	3 + 7		5	3 a 4 + 6		4 a 6	3 + 7
Vila Flor	7 a 14	5 a 6 + 15		7 a 14	5 a 6 + 15		7 a 14	5 a 6 + 15	

PORTARIA Nº 94, DE 15 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de amendoim no Estado de Sergipe, ano-safra 2020/2021, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Amendoim (*Arachis hypogaea* L.) adapta-se a uma larga faixa de climas, desde os equatoriais até os temperados.

A cultura desenvolve-se melhor, com produtividade mais elevada, em climas quentes. Temperaturas de 30°C ou ligeiramente superiores, são as mais benéficas para a germinação, desenvolvimento inicial das plantas e formação do óleo.

Temperaturas médias diárias na faixa de 25°C a 30º são as indicadas para obtenção de produtividades elevadas. Ocorrências de temperaturas acima dos 33°C e abaixo dos 18°C, principalmente na fase da germinação e desenvolvimento inicial, são prejudiciais à cultura.

Em cultivo de sequeiro o amendoim necessita de uma precipitação pluvial acima de 500 mm, bem distribuída ao longo do período total de crescimento, e de umidade suficiente nos dois primeiros meses do período vegetativo, sem deficiência hídrica no solo.

O cultivo do amendoineiro não é indicado para regiões muito úmidas ou com períodos de chuvas muito prolongados que propiciam o aparecimento de doenças, além de prejudicar a colheita e a qualidade do produto.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e o período de semeadura, para o cultivo do amendoim no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.

Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração do ciclo, das fases fenológicas e da reserva útil de água dos solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.750 estações pluviométricas selecionadas no país.

Por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo do amendoineiro e os respectivos riscos, foram adotados os seguintes parâmetros e variáveis:

I. Temperatura: Foram restringidos os decêndios com temperaturas mínimas médias abaixo de 18°C;

II. Ciclo e Fases fenológicas: O ciclo do amendoim foi dividido em 4 fases, sendo elas: Fase I - Germinação/Emergência; Fase II - Crescimento/Desenvolvimento; Fase III - Florescimento/Formação dos Capulhos e Fase IV - Maturação Fisiológica/Colheita. As cultivares de amendoim foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 125 dias); e Grupo III (n >125 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

III. Capacidade de Água Disponível (CAD): Foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média), Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenamento de 35 mm, 55 mm e 75mm, respectivamente, e uma profundidade efetiva média do sistema radicular de 50 cm;

IV. Índice de Satisfação das Necessidades de Água (ISNA): Foi considerado um ISNA ³ 0,6 na Fase I - germinação - estabelecimento da cultura e ISNA ≥ 0,5 na Fase III - florescimento e formação dos capulhos.

Considerou-se apto para o cultivo do amendoim os municípios que apresentaram, em no mínimo 20% de sua área, condições climáticas dentro dos critérios considerados.

Por se tratar de um modelo agroclimático, mesmo em se tratando de um estudo técnico científico de eficácia comprovada, é necessário que o agricultor faça uma consulta aos órgãos de pesquisa/extensão rural de seu Estado, assim como o acompanhamento de um técnico agrícola ou agrônomo na implantação da lavoura, para se certificar de estar seguindo as práticas agronômicas mais adequadas ao cultivo do amendoim

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de amendoim no Estado, os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

EMBRAPA - CNPA: BRS Havana, BR 1 e BRS 151-L7.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, das cultivares indicadas nenhuma obteve o enquadramento nos grupos II e III.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).



5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Amparo De São Francisco	11 a 17	10 + 18	9	11 a 18	10 + 19	8 a 9	11 a 19	9 a 10	8 + 20
Aquidabã	11 a 17	10 + 18	8 a 9	11 a 18	9 a 10 + 19	8	11 a 19	9 a 10	8 + 20
Aracaju	10 a 19	9	6 a 8 + 20	10 a 19	9 + 20	6 a 8	10 a 20	9 + 21	6 a 8
Araúá	10 a 18	9 + 19	6 a 8 + 20	10 a 19	9 + 20	6 a 8	10 a 20	9	6 a 8 + 21
Areia Branca	10 a 18	9	6 a 8 + 19	10 a 19	9	6 a 8 + 20	10 a 19	9 + 20	8
Barra Dos Coqueiros	10 a 18	9 + 19	7 a 8 + 20	10 a 19	9 + 20	6 a 8	10 a 20	9	8 + 21
Boquim	10 a 18	9 + 19	6 a 8	10 a 19	9	6 a 8 + 20	10 a 19	9 + 20	6 a 8 + 21
Brejo Grande	10 a 18	9 + 19	8	10 a 19	9	8 + 20	10 a 20	9	8 + 21
Campo Do Brito	10 a 18		6 a 9	10 a 18	9 + 19	6 a 8 + 20	10 a 19	9 + 20	8
Canhoba	11 a 17	10 + 18	9	11 a 18	10	8 a 9 + 19	11 a 19	9 a 10	8 + 20
Canindé De São Francisco		12 a 13	11 + 14		11 a 14	10 + 15	14	11 a 13 + 15	9 a 10 + 16
Capela	11 a 18	10	8 a 9 + 19	11 a 19	9 a 10	8 + 20	10 a 19	9 + 20	8
Carira	11 a 16	10	8 a 9 + 17	12 a 16	10 a 11 + 17	8 a 9 + 18	11 a 17	10	8 a 9 + 18
Carmópolis	10 a 18	9 + 19	8	11 a 19	9 a 10	8 + 20	10 a 20	9	8 + 21
Cedro De São João	11 a 18	10	8 a 9	11 a 18	9 a 10 + 19	8	10 a 19	9	8 + 20
Cristinápolis	10 a 18	9 + 19	5 a 8 + 20	10 a 19	9 + 20	6 a 8	10 a 20	8 a 9	6 a 7 + 21
Cumbe	11 a 17	10 + 18	8 a 9	11 a 18	9 a 10	8 + 19	10 a 19	9	8 + 20
Divina Pastora	10 a 18	9	8 + 19	10 a 19	9	8 + 20	10 a 19	9 + 20	8
Estância	10 a 19	9	6 a 8 + 20	10 a 19	9 + 20	6 a 8 + 21	10 a 20	9 + 21	6 a 8 + 22
Feira Nova	11 a 17	10	9 + 18	12 a 17	10 a 11 + 18	8 a 9	11 a 18	10 + 19	8 a 9
Frei Paulo	11 a 17	10	8 a 9 + 18	11 a 17	9 a 10 + 18	8	11 a 18	9 a 10 + 19	8
Gararu	11 a 17	10	9 + 18	12 a 17	10 a 11 + 18	8 a 9	11 a 18	10	8 a 9 + 19
General Maynard	10 a 18	9 + 19	8	11 a 19	9 a 10	8 + 20	10 a 20	9	8 + 21
Gracho Cardoso	11 a 17	10 + 18	9	11 a 18	10	8 a 9 + 19	11 a 18	9 a 10 + 19	8
Ilha Das Flores	10 a 18	9 + 19	8	11 a 19	9 a 10	8 + 20	10 a 20	9	8 + 21
Indiaroba	10 a 19	9	5 a 8 + 20	10 a 19	9 + 20	6 a 8 + 21	10 a 20	8 a 9 + 21	5 a 7 + 22
Itabaiana	10 a 18		8 a 9	11 a 18	9 a 10 + 19	8 + 20	10 a 19	9 + 20	8
Itabaianinha	10 a 18	9 + 19	6 a 8	10 a 19	9	6 a 8 + 20	10 a 19	9 + 20	6 a 8 + 21
Itabi	11 a 17	10	9 + 18	12 a 18	10 a 11	8 a 9	11 a 18	10 + 19	8 a 9
Itaporanga D'Ajuda	10 a 19	9	6 a 8 + 20	10 a 19	9 + 20	6 a 8	10 a 20	9 + 21	6 a 8
Japaratuba	10 a 18	9 + 19	8	11 a 19	9 a 10	8 + 20	10 a 20	9	8
Japoatã	10 a 18	19	8 a 9	11 a 19	9 a 10	8 + 20	10 a 20	9	8
Lagarto	10 a 18	9	6 a 8 + 19	10 a 18	9 + 19	6 a 8 + 20	10 a 19	9 + 20	6 a 8
Laranjeiras	10 a 18	9 + 19	8	10 a 19	9	6 a 8 + 20	10 a 20	9	8 + 21
Macambira	11 a 17	10	8 a 9 + 18	11 a 18	9 a 10	8 + 19	10 a 18	9 + 19	8 + 20
Malhada Dos Bois	11 a 18	10	8 a 9 + 19	11 a 18	9 a 10 + 19	8	10 a 19	9 + 20	8
Malhador	10 a 18		8 a 9 + 19	11 a 18	9 a 10 + 19	8 + 20	10 a 19	9 + 20	8
Maruim	10 a 18	9 + 19	8	10 a 19	9	8 + 20	10 a 20	9	8 + 21
Moita Bonita	10 a 18		8 a 9	11 a 18	9 a 10 + 19	8	10 a 19	9 + 20	8
Monte Alegre De Sergipe	12 a 15	10 a 11 + 16	9	13 a 16	10 a 12 + 17	9	11 a 16	10 + 17	8 a 9 + 18
Muribeca	11 a 18	10	8 a 9 + 19	11 a 18	9 a 10 + 19	8	10 a 19	9 + 20	8
Neópolis	10 a 18	19	8 a 9	11 a 19	9 a 10	8 + 20	10 a 20	9	8
Nossa Senhora Aparecida	11 a 16	10 + 17	8 a 9	11 a 17	9 a 10 + 18	8	11 a 17	10 + 18	8 a 9 + 19
Nossa Senhora Da Glória	11 a 16	10 + 17	9	12 a 16	10 a 11 + 17	9 + 18	11 a 17	10 + 18	8 a 9
Nossa Senhora Das Dores	11 a 18	10	8 a 9	11 a 18	9 a 10 + 19	8	10 a 19	9 + 20	8
Nossa Senhora De Lourdes	11 a 17	10 + 18	9	11 a 18	10	8 a 9 + 19	11 a 18	10 + 19	8 a 9
Nossa Senhora Do Socorro	10 a 18	9 + 19	6 a 8	10 a 19	9 + 20	6 a 8	10 a 20	9	8 + 21
Pacatuba	10 a 18	9 + 19	8	11 a 19	9 a 10	8 + 20	10 a 20	9	8 + 21
Pedra Mole	11 a 16	10 + 17	8 a 9	11 a 17	9 a 10 + 18	8	10 a 17	9 + 18	8 + 19
Pedrinhas	10 a 18	9 + 19	6 a 8	10 a 19	9	6 a 8 + 20	10 a 19	9 + 20	6 a 8 + 21
Pinhão	11 a 16	10 + 17	8 a 9	11 a 17	10	8 a 9 + 18	11 a 17	9 a 10 + 18	8 + 19
Pirambu	10 a 18	9 + 19	8	11 a 19	9 a 10	8 + 20	10 a 20	9	8 + 21
Poço Redondo	13	11 a 12 + 14 a 15	10 + 16	13 a 15	10 a 12 + 16	9	13 a 15	10 a 12 + 16	8 a 9 + 17
Poço Verde	11 a 14	10 + 15 a 16	8 a 9	11 a 15	9 a 10 + 16	8 + 17	11 a 16	9 a 10 + 17	8 + 18
Porto Da Folha	11 a 16	10	9 + 17	12 a 16	10 a 11 + 17	8 a 9	12 a 17	10 a 11	8 a 9 + 18
Propriá	11 a 18	10	8 a 9 + 19	11 a 18	9 a 10 + 19	8	10 a 19	9 + 20	8
Riachão Do Dantas	10 a 18	9	6 a 8 + 19	10 a 18	9 + 19	6 a 8 + 20	10 a 19	9 + 20	6 a 8
Riachuelo	10 a 18	9	8 + 19	10 a 19	9	8 + 20	10 a 19	9 + 20	8
Ribeirópolis	11 a 17	10 + 18	8 a 9	11 a 18	9 a 10	8 + 19	10 a 18	9 + 19	8 + 20
Rosário Do Catete	10 a 18	9 + 19	8	11 a 19	9 a 10	8 + 20	10 a 20	9	8 + 21
Salgado	10 a 18	9 + 19	6 a 8	10 a 19	9 + 20	6 a 8	10 a 20	9	6 a 8 + 21
Santa Luzia Do Itanhý	10 a 19	9	6 a 8 + 20	10 a 19	9 + 20	6 a 8 + 21	10 a 20	9 + 21	6 a 8 + 22
Santa Rosa De Lima	10 a 18		8 a 9 + 19	11 a 18	9 a 10 + 19	8 + 20	10 a 19	9 + 20	8
Santana Do São Francisco	10 a 18		8 a 9 + 19	11 a 19	9 a 10	8 + 20	10 a 19	9 + 20	8
Santo Amaro Das Brotas	10 a 18	9 + 19	8	10 a 19	9 + 20	7 a 8	10 a 20	9	8 + 21
São Cristóvão	10 a 18	9 + 19	6 a 8 + 20	10 a 19	9 + 20	6 a 8	10 a 20	9	6 a 8 + 21
São Domingos	10 a 18		8 a 9	10 a 18	9 + 19	6 a 8	10 a 19	9 + 20	8
São Francisco	11 a 18	10	8 a 9 + 19	11 a 18	9 a 10 + 19	8	10 a 19	9 + 20	8
São Miguel Do Aleixo	11 a 17	10 + 18	8 a 9	11 a 18	9 a 10	8 + 19	11 a 18	9 a 10 + 19	8 + 20
Simão Dias	11 a 16	10 + 17	8 a 9	11 a 17	9 a 10 + 18	8	10 a 17	9 + 18 a 19	8
Siriri	10 a 18		8 a 9 + 19	11 a 18	9 a 10 + 19	8 + 20	10 a 19	9 + 20	8
Telha	11 a 17	10 + 18	9	11 a 18	10 + 19	8 a 9	11 a 19	9 a 10	8 + 20
Tobias Barreto	11 a 17	10 + 18	6 a 9	10 a 18	9 + 19	6 a 8	10 a 19	9	6 a 8 + 20
Tomar Do Geru	10 a 18	9 + 19	6 a 8	10 a 19	9	6 a 8 + 20	10 a 19	9 + 20	6 a 8 + 21
Umbaúba	10 a 18	9 + 19	6 a 8 + 20	10 a 19	9 + 20	6 a 8	10 a 20	9	6 a 8 + 21



MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Amparo De São Francisco	11 a 16	10	9 + 17	10 a 16	9 + 17	8	11 a 17	10	8 a 9 + 18
Aquidabã	11 a 16	10	9 + 17	10 a 16	9 + 17	8	11 a 17	10	8 a 9 + 18
Aracaju	10 a 17	9 + 18	6 a 8	10 a 18	9	6 a 8 + 19	10 a 18	9 + 19	6 a 8 + 20
Araué	10 a 17	9	6 a 8 + 18	10 a 17	8 a 9 + 18	6 a 7 + 19	10 a 18	9 + 19	6 a 8
Areia Branca	10 a 16	9 + 17	8	10 a 17	9 + 18	8	10 a 17	9 + 18	8 + 19
Barra Dos Coqueiros	10 a 17	9 + 18	8	10 a 18	9	6 a 8 + 19	10 a 18	9 + 19	8
Boquim	10 a 16	9 + 17	6 a 8 + 18	10 a 17	8 a 9 + 18	6 a 7	10 a 17	9 + 18	6 a 8 + 19
Brejo Grande	10 a 17	9	18	10 a 18	9	8	10 a 18	9	8 + 19
Campo Do Brito	10 a 16		9 + 17	10 a 17	9	8 + 18	10 a 17	9 + 18	8
Canhoba	11 a 16	10	9	10 a 16	17	8 a 9	11 a 17	10	8 a 9 + 18
Canindé De São Francisco			10 a 12		11 a 12	9 a 10 + 13		10 a 12	8 a 9 + 13 a 14
Capela	10 a 16	17	9	10 a 17	9	8 + 18	10 a 17	18	8 a 9
Carira	11 a 14	10 + 15	9	10 a 14	15	16 + 8 a 9	11 a 15	10 + 16	8 a 9
Carmópolis	10 a 17		9 + 18	10 a 17	9 + 18	8	10 a 18	9	8 + 19
Cedro De São João	11 a 16	10	9 + 17	10 a 17	9	8	11 a 17	10 + 18	8 a 9
Cristinápolis	10 a 17	9 + 18	6 a 8	10 a 17	8 a 9 + 18	5 a 7 + 19	10 a 18	8 a 9 + 19	5 a 7 + 20
Cumbe	11 a 16	10	9 + 17	10 a 16	9 + 17	8	11 a 17	10	8 a 9 + 18
Divina Pastora	10 a 16	17	9	10 a 17	9 + 18	8	10 a 17	9 + 18	8 + 19
Estância	10 a 17	9 + 18	6 a 8	10 a 18	8 a 9 + 19	6 a 7	10 a 19	9	6 a 8 + 20
Feira Nova	11 a 15	10 + 16	9	10 a 16		8 a 9 + 17	11 a 16	10 + 17	8 a 9
Frei Paulo	11 a 15	10 + 16	9	10 a 16	9	8 + 17	10 a 16	17	8 a 9
Gararu	11 a 15	10 + 16		10 a 16		9 + 17	11 a 16	10 + 17	9
General Maynard	10 a 17		9 + 18	10 a 17	9 + 18	8	10 a 18	9	8 + 19
Gracho Cardoso	11 a 15	10 + 16	9	10 a 16	17	8 a 9	11 a 16	10 + 17	8 a 9
Ilha Das Flores	10 a 17		9	10 a 17	9 + 18	8	10 a 18	9	8 + 19
Indiaroba	10 a 17	9 + 18	6 a 8	10 a 18	8 a 9 + 19	5 a 7	10 a 19	8 a 9	5 a 7 + 20
Itabaiana	10 a 16		9 + 17	10 a 17	9	8 + 18	10 a 17	9 + 18	8
Itabaianinha	10 a 16	9 + 17	6 a 8 + 18	10 a 17	8 a 9 + 18	6 a 7	10 a 17	9 + 18	6 a 8 + 19
Itabi	11 a 15	10 + 16	9	10 a 16		9 + 17	11 a 16	10 + 17	8 a 9
Itaporanga D'Ajuda	10 a 17	9 + 18	6 a 8	10 a 18	8 a 9	6 a 7 + 19	10 a 18	9 + 19	6 a 8 + 20
Japaratuba	10 a 17		9	10 a 17	9 + 18	8	10 a 18	9	8 + 19
Japoatã	10 a 16	17	9	10 a 17	9 + 18	8	10 a 18	9	8 + 19
Lagarto	10 a 16	9	8 + 17	10 a 17	9	6 a 8 + 18	10 a 17	9 + 18	8
Laranjeiras	10 a 17	9	8 + 18	10 a 17	9 + 18	6 a 8	10 a 18	9	8 + 19
Macambira	11 a 15	10 + 16	9	10 a 16	9 + 17	8	10 a 16	9 + 17	8 + 18
Malhada Dos Bois	11 a 16	10 + 17	9	10 a 17	9	8 + 18	11 a 17	10 + 18	8 a 9
Malhador	10 a 16	17	9	10 a 17	9	8 + 18	10 a 17	9 + 18	8
Maruim	10 a 16	17	18 + 9	10 a 17	9 + 18	8	10 a 18	9	8 + 19
Moita Bonita	10 a 16		9 + 17	10 a 16	9 + 17	8 + 18	10 a 17	18	8 a 9
Monte Alegre De Sergipe	13	10 a 12 + 14	15	11 a 14	10 + 15	9	11 a 14	10 + 15	9 + 16
Muribeca	11 a 16	10 + 17	9	10 a 17	9	8 + 18	10 a 17	18	8 a 9
Neópolis	10 a 16	17	9	10 a 17	9 + 18	8	10 a 18	9	8
Nossa Senhora Aparecida	11 a 15	10	9 + 16	10 a 15	16	8 a 9	11 a 16	10	8 a 9 + 17
Nossa Senhora Da Glória	11 a 14	10 + 15	9	11 a 15	10 + 16	9	11 a 15	10 + 16	8 a 9
Nossa Senhora Das Dores	11 a 16	10	9 + 17	10 a 17	9	8 + 18	11 a 17	10	8 a 9 + 18
Nossa Senhora De Lourdes	11 a 15	10 + 16	9	10 a 16	17	9	11 a 16	10 + 17	9
Nossa Senhora Do Socorro	10 a 17	9	8 + 18	10 a 17	9 + 18	6 a 8 + 19	10 a 18	9 + 19	8
Pacatuba	10 a 17		9	10 a 17	9 + 18	8	10 a 18	9	8 + 19
Pedra Mole	11 a 15	10	9 + 16	10 a 15	9 + 16	8 + 17	10 a 16	9 + 17	8
Pedrinhas	10 a 16	9 + 17	6 a 8 + 18	10 a 17	8 a 9 + 18	6 a 7	10 a 17	9 + 18	6 a 8 + 19
Pinhão	11 a 14	10 + 15	9	10 a 15	9 + 16	8	11 a 15	10 + 16	8 a 9 + 17
Pirambu	10 a 17		9 + 18	10 a 17	9 + 18	8	10 a 18	9	8 + 19
Poço Redondo		10 a 13	14	11 a 13	10 + 14	9 + 15	11 a 13	10 + 14	9 + 15
Poço Verde	11 a 12	10 + 13 a 14	9 + 15	11 a 13	9 a 10 + 14 a 15	8	11 a 14	10 + 15	8 a 9 + 16
Porto Da Folha	12 a 14	10 a 11 + 15		11 a 15	10	9 + 16	11 a 15	10 + 16	9
Propriá	11 a 16	10 + 17	9	10 a 17	9	8 + 18	11 a 17	9 a 10 + 18	8
Riachão Do Dantas	10 a 16	9	8 + 17	10 a 17	9	6 a 8 + 18	10 a 17	9 + 18	6 a 8
Riachuelo	10 a 16	17	9	10 a 17	9 + 18	8	10 a 17	9 + 18	8 + 19
Ribeirópolis	11 a 15	10 + 16	9	10 a 16	9 + 17	8	11 a 16	10 + 17	8 a 9 + 18
Rosário Do Catete	10 a 17		9 + 18	10 a 17	9 + 18	8	10 a 18	9	8 + 19
Salgado	10 a 16	9 + 17	6 a 8 + 18	10 a 17	8 a 9 + 18	6 a 7	10 a 18	9 + 19	6 a 8
Santa Luzia Do Itanhý	10 a 17	9 + 18	6 a 8	10 a 18	8 a 9	5 a 7 + 19	10 a 19	9	5 a 8 + 20
Santa Rosa De Lima	10 a 16	17	9	10 a 17	9	8 + 18	10 a 17	18	8 a 9
Santana Do São Francisco	10 a 16	17	9	10 a 17	9	8 + 18	10 a 18	9	8
Santo Amaro Das Brotas	10 a 17	9	8 + 18	10 a 17	9 + 18	8	10 a 18	9 + 19	8
São Cristóvão	10 a 17	9 + 18	6 a 8	10 a 18	9	6 a 8 + 19	10 a 18	9 + 19	6 a 8
São Domingos	10 a 16		9 + 17	10 a 16	9 + 17	8 + 18	10 a 17	9 + 18	8
São Francisco	11 a 16	10 + 17	9	10 a 17	9	8 + 18	10 a 17	18	8 a 9
São Miguel Do Aleixo	11 a 15	10 + 16	9	10 a 16	9 + 17	8	11 a 16	10 + 17	8 a 9
Simão Dias	11 a 15	10	9 + 16	10 a 15	9 + 16	8 + 17	10 a 16	9 + 17	8
Siriri	10 a 16	17	9	10 a 17	9	8 + 18	10 a 17	18	8 a 9
Telha	11 a 16	10	9 + 17	10 a 17	9	8	11 a 17	10	8 a 9 + 18
Tobias Barreto	10 a 15	9 + 16		10 a 16	9 + 17	6 a 8	10 a 17	9	7 a 8 + 18
Tomar Do Geru	10 a 16	9 + 17	6 a 8	10 a 17	8 a 9 + 18	5 a 7	10 a 17	9 + 18	5 a 8 + 19
Umbaúba	10 a 17	9 + 18	6 a 8	10 a 17	8 a 9 + 18	5 a 7 + 19	10 a 18	9 + 19	5 a 8 + 20



MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO 20% DE	RISCO 30% DE	RISCO 40% DE	RISCO 20% DE	RISCO 30% DE	RISCO 40% DE	RISCO 20% DE	RISCO 30% DE	RISCO 40% DE
Amparo De São Francisco	11 a 16	9 a 10 + 17	8	11 a 16	9 a 10		11 a 16	9 a 10 + 17	8
Aquidabã	10 a 16	9 + 17	8	11 a 16	9 a 10	8	10 a 16	9 + 17	8
Aracaju	10 a 18	9	6 a 8 + 19	10 a 17	9 + 18	6 a 8	10 a 18	9	6 a 8 + 19
Araúá	10 a 17	9 + 18	5 a 8 + 19	10 a 16	8 a 9 + 17	6 a 7 + 18	10 a 17	9 + 18	5 a 8 + 19
Areia Branca	10 a 17	9	8 + 18	10 a 16	9 + 17	8	10 a 17	9	8 + 18
Barra Dos Coqueiros	10 a 17	9 + 18	8 + 19	10 a 17	9	6 a 8 + 18	10 a 17	9 + 18	8 + 19
Boquim	10 a 17	9 + 18	6 a 8	10 a 16	9 + 17	6 a 8	10 a 17	9 + 18	6 a 8
Brejo Grande	10 a 17	9 + 18	8	10 a 17	9	8	10 a 17	9 + 18	8
Campo Do Brito	10 a 16	9 + 17	8	10 a 16	9	8 + 17	10 a 16	9 + 17	8
Canhoba	11 a 16	9 a 10	8 + 17	11 a 15	9 a 10 + 16		11 a 16	9 a 10	8 + 17
Canindé De São Francisco		10 a 12	8 a 9 + 13		10 a 11	9 + 12		10 a 12	8 a 9 + 13
Capela	10 a 17	9	8 + 18	10 a 16	9 + 17	8	10 a 17	9	8 + 18
Carira	11 a 14	9 a 10 + 15	8	11 a 14	10 + 15	8 a 9	11 a 14	9 a 10 + 15	8
Carmópolis	10 a 17	9 + 18	8	10 a 16	9 + 17	8	10 a 17	9 + 18	8
Cedro De São João	10 a 16	9 + 17	8	11 a 16	9 a 10	8 + 17	10 a 16	9 + 17	8
Cristinápolis	10 a 17	9 + 18	5 a 8 + 19	10 a 17	8 a 9	5 a 7 + 18	10 a 17	9 + 18	5 a 8 + 19
Cumbe	10 a 16	9	8 + 17	11 a 15	10 + 16	8 a 9	10 a 16	9	8 + 17
Divina Pastora	10 a 17	9	8 + 18	10 a 16	9 + 17	8	10 a 17	9	8 + 18
Estância	10 a 18	9	5 a 8 + 19	10 a 17	8 a 9 + 18	6 a 7	10 a 18	9	5 a 8 + 19
Feira Nova	11 a 15	9 a 10 + 16	8	11 a 15	10	8 a 9 + 16	11 a 15	9 a 10 + 16	8
Frei Paulo	10 a 15	9 + 16	8	10 a 15	9	8 + 16	10 a 15	9 + 16	8
Gararu	11 a 15	10 + 16	9	11 a 15	10	9 + 16	11 a 15	10 + 16	9
General Maynard	10 a 17	9 + 18	8	10 a 16	9 + 17	8	10 a 17	9 + 18	8
Gracho Cardoso	11 a 16	9 a 10	8 + 17	11 a 15	10 + 16	9	11 a 16	9 a 10	8 + 17
Ilha Das Flores	10 a 17	9 + 18	8	10 a 17	9	8	10 a 17	9 + 18	8
Indiaroba	10 a 18	9 + 19	5 a 8	10 a 17	8 a 9 + 18	5 a 7	10 a 18	9 + 19	5 a 8
Itabaiana	10 a 16	9 + 17	8	10 a 16	9 + 17	8	10 a 16	9 + 17	8
Itabaianinha	10 a 17	9	5 a 8 + 18	10 a 16	9 + 17	6 a 8	10 a 17	9	5 a 8 + 18
Itabi	11 a 15	9 a 10 + 16	8	11 a 15	9 a 10 + 16		11 a 15	9 a 10 + 16	8
Itaporanga D'Ajuda	10 a 18	9	6 a 8 + 19	10 a 17	8 a 9 + 18	6 a 7	10 a 18	9	6 a 8 + 19
Japaratuba	10 a 17	9	8 + 18	10 a 16	9 + 17	8	10 a 17	9	8 + 18
Japoatã	10 a 17	9	8 + 18	10 a 16	9 + 17	8	10 a 17	9	8 + 18
Lagarto	10 a 16	9 + 17	8	10 a 16	9 + 17	8	10 a 16	9 + 17	8
Laranjeiras	10 a 17	9 + 18	8	10 a 16	9 + 17	8	10 a 17	9 + 18	8
Macambira	10 a 16	9	8 + 17	10 a 15	9 + 16	8	10 a 16	9	8 + 17
Malhada Dos Bois	10 a 16	9 + 17	8	11 a 16	9 a 10	8 + 17	10 a 16	9 + 17	8
Malhador	10 a 16	9 + 17	8 + 18	10 a 16	9 + 17	8	10 a 16	9 + 17	8 + 18
Maruim	10 a 17	9 + 18	8	10 a 16	9 + 17	8	10 a 17	9 + 18	8
Moita Bonita	10 a 16	9 + 17	8	10 a 15	9 + 16	8 + 17	10 a 16	9 + 17	8
Monte Alegre De Sergipe	11 a 13	10 + 14 a 15	9	11 a 13	10 + 14	9 + 15	11 a 13	10 + 14 a 15	9
Muribeca	10 a 16	9 + 17	8	10 a 16	9	8 + 17	10 a 16	9 + 17	8
Neópolis	10 a 17	9	8 + 18	10 a 16	9 + 17	8	10 a 17	9	8 + 18
Nossa Senhora Aparecida	11 a 15	9 a 10 + 16	8	11 a 15	10	8 a 9 + 16	11 a 15	9 a 10 + 16	8
Nossa Senhora Da Glória	11 a 15	9 a 10	16	11 a 14	10 + 15	9	11 a 15	9 a 10	16
Nossa Senhora Das Dores	10 a 16	9 + 17	8	10 a 16	9	8 + 17	10 a 16	9 + 17	8
Nossa Senhora De Lourdes	11 a 16	9 a 10	17	11 a 15	10 + 16	9	11 a 16	9 a 10	17
Nossa Senhora Do Socorro	10 a 17	9 + 18	8	10 a 17	9	7 a 8 + 18	10 a 17	9 + 18	8
Pacatuba	10 a 17	9 + 18	8	10 a 17	9	8	10 a 17	9 + 18	8
Pedra Mole	10 a 15	9 + 16	8	10 a 15	9	8 + 16	10 a 15	9 + 16	8
Pedrinhas	10 a 17	9 + 18	6 a 8	10 a 16	9 + 17	6 a 8	10 a 17	9 + 18	6 a 8
Pinhão	11 a 15	9 a 10	8 + 16	11 a 14	10 + 15	8 a 9	11 a 15	9 a 10	8 + 16
Pirambu	10 a 17	9 + 18	8	10 a 17	9	8	10 a 17	9 + 18	8
Poço Redondo	11	10 + 12 a 13	9 + 14	11	10 + 12 a 13	9 + 14	11	10 + 12 a 13	9 + 14
Poço Verde	11 a 13	9 a 10 + 14	8 + 15	11 a 13	10 + 14	8 a 9	11 a 13	9 a 10 + 14	8 + 15
Porto Da Folha	11 a 15	10	9	11 a 14	10 + 15	9	11 a 15	10	9
Propriá	10 a 16	9 + 17	8	10 a 16	9	8 + 17	10 a 16	9 + 17	8
Riachão Do Dantas	10 a 16	9 + 17	6 a 8	10 a 16	9	7 a 8 + 17	10 a 16	9 + 17	6 a 8
Riachuelo	10 a 17	9	8 + 18	10 a 16	9 + 17	8	10 a 17	9	8 + 18
Ribeirópolis	10 a 16	9	8 + 17	10 a 15	9 + 16	8	10 a 16	9	8 + 17
Rosário Do Catete	10 a 17	9 + 18	8	10 a 16	9 + 17	8	10 a 17	9 + 18	8
Salgado	10 a 17	9 + 18	6 a 8	10 a 16	9 + 17	6 a 8 + 18	10 a 17	9 + 18	6 a 8
Santa Luzia Do Itanhy	10 a 18	9	5 a 8 + 19	10 a 17	8 a 9 + 18	5 a 7	10 a 18	9	5 a 8 + 19
Santa Rosa De Lima	10 a 16	9 + 17	8 + 18	10 a 16	9 + 17	8	10 a 16	9 + 17	8 + 18
Santana Do São Francisco	10 a 17	9	8 + 18	10 a 16	9 + 17	8	10 a 17	9	8 + 18
Santo Amaro Das Brotas	10 a 17	9 + 18	8	10 a 17	9	8 + 18	10 a 17	9 + 18	8
São Cristóvão	10 a 17	9 + 18	6 a 8 + 19	10 a 17	9	6 a 8 + 18	10 a 17	9 + 18	6 a 8 + 19
São Domingos	10 a 16	9 + 17	8	10 a 15	9 + 16	8 + 17	10 a 16	9 + 17	8
São Francisco	10 a 16	9 + 17	8	10 a 16	9	8 + 17	10 a 16	9 + 17	8
São Miguel Do Aleixo	10 a 16	9	8 + 17	11 a 15	10 + 16	8 a 9	10 a 16	9	8 + 17
Simão Dias	10 a 15	9 + 16	8	10 a 15	9	8 + 16	10 a 15	9 + 16	8
Siriri	10 a 16	9 + 17	8 + 18	10 a 16	9 + 17	8	10 a 16	9 + 17	8 + 18
Telha	10 a 16	9 + 17	8	11 a 16	9 a 10	8	10 a 16	9 + 17	8
Tobias Barreto	10 a 16	9 + 17	6 a 8	10 a 15	9 + 16	8 + 17	10 a 16	9 + 17	6 a 8
Tomar Do Geru	10 a 17	9	5 a 8 + 18	10 a 16	9 + 17	6 a 8	10 a 17	9	5 a 8 + 18
Umbaúba	10 a 17	9 + 18	5 a 8 + 19	10 a 17	8 a 9	5 a 7 + 18	10 a 17	9 + 18	5 a 8 + 19



PORTARIA Nº 95, DE 15 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de amendoim no Estado do Acre, ano-safra 2020/2021, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Amendoim (*Arachis hypogaea* L.) adapta-se a uma larga faixa de climas, desde os equatoriais até os temperados. A cultura desenvolve-se melhor, com produtividade mais elevada, em climas quentes. Temperaturas de 30°C ou ligeiramente superiores, são as mais benéficas para a germinação, desenvolvimento inicial das plantas e formação do óleo.

Temperaturas médias diárias na faixa de 25°C a 30º são as indicadas para obtenção de produtividades elevadas. Ocorrências de temperaturas acima dos 33°C e abaixo dos 18°C, principalmente na fase da germinação e desenvolvimento inicial, são prejudiciais à cultura.

Em cultivo de sequeiro o amendoim necessita de uma precipitação pluvial acima de 500 mm, bem distribuída ao longo do período total de crescimento, e de umidade suficiente nos dois primeiros meses do período vegetativo, sem deficiência hídrica no solo.

O cultivo do amendoineiro não é indicado para regiões muito úmidas ou com períodos de chuvas muito prolongados que propiciam o aparecimento de doenças, além de prejudicar a colheita e a qualidade do produto.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e o período de semeadura, para o cultivo do amendoim no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.

Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração do ciclo, das fases fenológicas e da reserva útil de água dos solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.750 estações pluviométricas selecionadas no país.

Por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo do amendoineiro e os respectivos riscos, foram adotados os seguintes parâmetros e variáveis:

I. Temperatura: Foram restringidos os decêndios com temperaturas mínimas médias abaixo de 18°C;

II. Ciclo e Fases fenológicas: O ciclo do amendoim foi dividido em 4 fases, sendo elas: Fase I - Germinação/Emergência; Fase II - Crescimento/Desenvolvimento; Fase III - Florescimento/Formação dos Capulhos e Fase IV - Maturação Fisiológica/Colheita. As cultivares de amendoim foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 125 dias); e Grupo III (n >125 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

III. Capacidade de Água Disponível (CAD): Foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média), Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenamento de 35 mm, 55 mm e 75mm, respectivamente, e uma profundidade efetiva média do sistema radicular de 50 cm;

IV. Índice de Satisfação das Necessidades de Água (ISNA): Foi considerado um ISNA ³ 0,6 na Fase I - germinação - estabelecimento da cultura e ISNA ≥ 0,5 na Fase III - florescimento e formação dos capulhos.

Considerou-se apto para o cultivo do amendoim os municípios que apresentaram, em no mínimo 20% de sua área, condições climáticas dentro dos critérios considerados.

Por se tratar de um modelo agroclimático, mesmo em se tratando de um estudo técnico científico de eficácia comprovada, é necessário que o agricultor faça uma consulta aos órgãos de pesquisa/extensão rural de seu Estado, assim como o acompanhamento de um técnico agrícola ou agrônomo na implantação da lavoura, para se certificar de estar seguindo as práticas agronômicas mais adequadas ao cultivo do amendoim

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de amendoim no Estado, os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, para a cultura no Estado, as cultivares registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Acrelândia	28 a 7	27 + 8	26	28 a 8	27	26 + 9	28 a 9	27	26
Assis Brasil	28 a 6	27 + 7	26	28 a 8	27	26	28 a 8	27 + 9	26 + 10
Brasiléia	28 a 5	6	26 a 27	28 a 7	27 + 8	26	28 a 8	27 + 9	26
Bujari	28 a 7	27 + 8	26	28 a 8	26 a 27 + 9	25	28 a 9	27 + 10	25 a 26
Capixaba	29 a 6	28 + 7	26 a 27	28 a 8	27	26 + 9	28 a 9	27	26
Cruzeiro Do Sul	4 a 7			4 a 7			4 a 7		
Epitaciolândia	28 a 5	6	26 a 27	28 a 7	27 + 8	26	28 a 7	27 + 8 a 9	26
Feijó	2 a 7			2 a 7			2 a 7		
Mâncio Lima	4 a 7			4 a 7			4 a 7		
Manoel Urbano	28 a 8	26 a 27	25 + 9	27 a 9	26 + 10	25	27 a 10	26 + 11	25
Marechal Thaumaturgo	2 a 7			2 a 7			2 a 7		
Plácido De Castro	29 a 7	28	26 a 27 + 8	28 a 8	27	26 + 9	28 a 9	27	26
Porto Acre	28 a 7	27 + 8	26	28 a 8	26 a 27 + 9	25	28 a 9	26 a 27 + 10	25
Porto Walter	2 a 7			2 a 7			2 a 7		
Rio Branco	28 a 7	27 + 8	26	28 a 8	27	26 + 9	28 a 9	27	26 + 10
Rodrigues Alves	4 a 7			4 a 7			4 a 7		
Santa Rosa Do Purus	2 a 7			2 a 7			2 a 7		
Sena Madureira	28 a 7	27 + 8	26	28 a 8	26 a 27 + 9	25 + 10	28 a 9	27 + 10	25 a 26 + 11
Senador Guiomard	29 a 7	27 a 28 + 8	26	28 a 8	27	26 + 9	28 a 9	27	26
Tarauacá	2 a 7			2 a 7			2 a 7		
Xapuri	28 a 6		26 a 27	28 a 7	27 + 8	26	28 a 8	27 + 9	26

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Acrelândia	28 a 5	6	7 + 26 a 27	28 a 6	26 a 27 + 7		28 a 7		8 + 26 a 27
Assis Brasil	28 a 4	27 + 5		28 a 5	27 + 6	26 + 7	28 a 6	27	26 + 7 a 8

Brasiléia	28 a 4		27	28 a 5	27 + 6	26	28 a 6	27	26 + 7
Bujari	28 a 5	6	7 + 26 a 27	28 a 6	26 a 27 + 7	25	28 a 7	27 + 8	26
Capixaba	28 a 4	5	6 + 27	28 a 6	27	26 + 7	28 a 7		26 a 27
Cruzeiro Do Sul	4 a 7			4 a 7			4 a 7		
Epitaciolândia	28 a 3	4	27	28 a 5	27	26 + 6	28 a 6	27	26 + 7
Feijó	2 a 7			2 a 7			2 a 7		
Mâncio Lima	4 a 7			4 a 7			4 a 7		
Manoel Urbano	28 a 6	27 + 7	26 + 8	27 a 7	26 + 8	25	27 a 8	26 + 9	25
Marechal Thaumaturgo	2 a 6	7		2 a 7			2 a 7		
Plácido De Castro	28 a 5	6	26 a 27	28 a 6	26 a 27	7	28 a 7		8 + 26 a 27
Porto Acre	28 a 5	6 a 7	26 a 27	28 a 6	26 a 27 + 7		28 a 7	27 + 8	26
Porto Walter	2 a 7			2 a 7			2 a 7		
Rio Branco	28 a 5	6	7 + 26 a 27	28 a 6	27	26 + 7	28 a 7	27 + 8	26
Rodrigues Alves	4 a 7			4 a 7			4 a 7		
Santa Rosa Do Purus	2 a 6	7		2 a 7			2 a 7		
Sena Madureira	28 a 6	7	26 a 27	27 a 6	26 + 7	25 + 8	28 a 8	27	25 a 26 + 9
Senador Guimard	28 a 5	6	7 + 26 a 27	28 a 6	26 a 27 + 7		28 a 7		8 + 26 a 27
Tarauacá	2 a 7			2 a 7			2 a 7		
Xapuri	28 a 4		5 + 27	28 a 5	27 + 6	26	28 a 6	27 + 7	26

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Acrelândia	28 a 6	27	26 + 7	28 a 5	26 a 27 + 6	7	28 a 6	27	26 + 7
Assis Brasil	28 a 6	27	26	28 a 5	27	26 + 6	28 a 6	27	26
Brasiléia	28 a 5	27 + 6	26	28 a 4	27 + 5	26	28 a 5	27 + 6	26
Bujari	28 a 6	27 + 7	26	28 a 5	26 a 27 + 6	25 + 7	28 a 6	27 + 7	26
Capixaba	28 a 6	27	26	28 a 5	27	26 + 6	28 a 6	27	26
Cruzeiro Do Sul	4 a 7			4 a 7			4 a 7		
Epitaciolândia	28 a 5	27 + 6	26	28 a 4	27 + 5	26	28 a 5	27 + 6	26
Feijó	2 a 7			2 a 7			2 a 7		
Mâncio Lima	4 a 7			4 a 7			4 a 7		
Manoel Urbano	27 a 7	26	25 + 8 + 21	27 a 6	26 + 7	25 + 8 + 21	27 a 7	26	25 + 8 + 21
Marechal Thaumaturgo	2 a 7			2 a 6	7		2 a 7		
Plácido De Castro	28 a 6	27	26 + 7	28 a 5	26 a 27	6	28 a 6	27	26 + 7
Porto Acre	28 a 6	27 + 7	26	28 a 6	26 a 27	25 + 7	28 a 6	27 + 7	26
Porto Walter	2 a 7			2 a 7			2 a 7		
Rio Branco	28 a 6	27	26 + 7	28 a 5	27 + 6	26	28 a 6	27	26 + 7
Rodrigues Alves	4 a 7			4 a 7			4 a 7		
Santa Rosa Do Purus	2 a 7			2 a 6	7		2 a 7		
Sena Madureira	27 a 7	26	25 + 8 + 21	27 a 6	26 + 7	25 + 21	27 a 7	26	25 + 8 + 21
Senador Guimard	28 a 6	27	26 + 7	28 a 5	26 a 27 + 6		28 a 6	27	26 + 7
Tarauacá	2 a 7			2 a 7			2 a 7		
Xapuri	28 a 5	27 + 6	26	28 a 4	27 + 5	26	28 a 5	27 + 6	26

PORTARIA Nº 96, DE 15 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

- Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de amendoim no Estado do Amapá, ano-safra 2020/2021, conforme anexo.
- Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Amendoim (*Arachis hypogaea* L.) adapta-se a uma larga faixa de climas, desde os equatoriais até os temperados.

A cultura desenvolve-se melhor, com produtividade mais elevada, em climas quentes. Temperaturas de 30°C ou ligeiramente superiores, são as mais benéficas para a germinação, desenvolvimento inicial das plantas e formação do óleo.

Temperaturas médias diárias na faixa de 25°C a 30º são as indicadas para obtenção de produtividades elevadas. Ocorrências de temperaturas acima dos 33ºC e abaixo dos 18ºC, principalmente na fase da germinação e desenvolvimento inicial, são prejudiciais à cultura.

Em cultivo de sequeiro o amendoim necessita de uma precipitação pluvial acima de 500 mm, bem distribuída ao longo do período total de crescimento, e de umidade suficiente nos dois primeiros meses do período vegetativo, sem deficiência hídrica no solo.

O cultivo do amendoinceiro não é indicado para regiões muito úmidas ou com períodos de chuvas muito prolongados que propiciam o aparecimento de doenças, além de prejudicar a colheita e a qualidade do produto.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e o período de semeadura, para o cultivo do amendoim no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.

Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração do ciclo, das fases fenológicas e da reserva útil de água dos solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.750 estações pluviométricas selecionadas no país.

Por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo do amendoinceiro e os respectivos riscos, foram adotados os seguintes parâmetros e variáveis:

I. Temperatura: Foram restringidos os decêndios com temperaturas mínimas médias abaixo de 18ºC;

II. Ciclo e Fases fenológicas: O ciclo do amendoim foi dividido em 4 fases, sendo elas: Fase I - Germinação/Emergência; Fase II - Crescimento/Desenvolvimento; Fase III - Florescimento/Formação dos Capulhos e Fase IV - Maturação Fisiológica/Colheita. As cultivares de amendoim foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 125 dias); e Grupo III (n >125 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

III. Capacidade de Água Disponível (CAD): Foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média), Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenamento de 35 mm, 55 mm e 75mm, respectivamente, e uma profundidade efetiva média do sistema radicular de 50 cm;

IV. Índice de Satisfação das Necessidades de Água (ISNA): Foi considerado um ISNA ³ 0,6 na Fase I - germinação - estabelecimento da cultura e ISNA ≥ 0,5 na Fase III - florescimento e formação dos capulhos.

Considerou-se apto para o cultivo do amendoim os municípios que apresentaram, em no mínimo 20% de sua área, condições climáticas dentro dos critérios considerados.

Por se tratar de um modelo agroclimático, mesmo em se tratando de um estudo técnico científico de eficácia comprovada, é necessário que o agricultor faça uma consulta aos órgãos de pesquisa/extensão rural de seu Estado, assim como o acompanhamento de um técnico agrícola ou agrônomo na implantação da lavoura, para se certificar de estar seguindo as práticas agronômicas mais adequadas ao cultivo do amendoim

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de amendoim no Estado, os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.



3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, para a cultura no Estado, as cultivares registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Amapá	36 a 16	35	34 + 17	36 a 16	35 + 17	34	36 a 17	34 a 35	
Calçoene	36 a 16	35	34 + 17	36 a 17	35	34	36 a 17	34 a 35	
Cutias	36 a 16	35	34 + 17	36 a 16	34 a 35 + 17		36 a 17	34 a 35	
Ferreira Gomes	36 a 16	34 a 35 + 17		35 a 16	34 + 17		35 a 17	34	33
Itaubal	36 a 16	35	34 + 17	36 a 16	34 a 35 + 17		36 a 17	34 a 35	
Laranjal Do Jari	36 a 16	34 a 35	33	35 a 16	34 + 17	32 a 33	35 a 17	34	31 a 33 + 18
Macapá	36 a 16	34 a 35	17	36 a 16	34 a 35 + 17	18	36 a 17	34 a 35	33 + 18
Mazagão	36 a 16	34 a 35 + 17		36 a 16	34 a 35 + 17	33 + 18	35 a 17	34 + 18	32 a 33
Oiapoque	36 a 16	35	34 + 17	36 a 17	35	34	36 a 17	34 a 35	
Pedra Branca Do Amapari	36 a 16	34 a 35 + 17		36 a 17	34 a 35	33 + 18	35 a 17	34 + 18	
Porto Grande	36 a 16	34 a 35 + 17		36 a 17	34 a 35	18	35 a 17	34	33 + 18
Pracuúba	36 a 16	35	34 + 17	36 a 16	34 a 35 + 17		36 a 17	34 a 35	
Santana	36 a 16	34 a 35 + 17		36 a 16	34 a 35 + 17	18	36 a 17	34 a 35	33 + 18
Serra Do Navio	36 a 16	34 a 35 + 17		36 a 17	34 a 35	18	35 a 17	34 + 18	
Tartarugalzinho	36 a 16	35	34 + 17	36 a 16	34 a 35 + 17		36 a 17	34 a 35	
Vitória Do Jari	36 a 15	34 a 35 + 16	32 a 33	35 a 16	34	31 a 33 + 17	35 a 16	34 + 17	31 a 33

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Amapá	35 a 14	15	34	35 a 15	34		35 a 15	16	34
Calçoene	35 a 15		34	35 a 15	34	28	35 a 15	16	34
Cutias	35 a 14	15	34	35 a 15	34		35 a 15	34 + 16	
Ferreira Gomes	35 a 14	34 + 15		35 a 15	34	33 + 16	35 a 15	34 + 16	33
Itaubal	35 a 14	15	34	35 a 15	34	16	35 a 15	16	34
Laranjal Do Jari	36 a 14	35 + 15	34	35 a 15	34	31 a 33 + 16	35 a 15	34 + 16	32 a 33
Macapá	35 a 14	15	34	35 a 15	34 + 16	33	35 a 15	34 + 16	33
Mazagão	35 a 15		34	35 a 15	34 + 16	33	35 a 16	34	33 + 17 + 28
Oiapoque	35 a 15		34	35 a 15	34	16 + 28	35 a 16		34
Pedra Branca Do Amapari	35 a 15		16 + 34	35 a 16	34	33 + 28	35 a 16	34 + 17	33 + 28
Porto Grande	35 a 15		34	35 a 15	34 + 16	33	35 a 16	34	33 + 17 + 28
Pracuúba	35 a 14	15	34	35 a 15	34		35 a 15	34 + 16	
Santana	35 a 15		34	35 a 15	34 + 16	33	35 a 16	34	33 + 28
Serra Do Navio	35 a 15		34	35 a 15	34 + 16	33	35 a 16	34	33 + 17 + 28
Tartarugalzinho	35 a 14	15	34	35 a 15	34	16	35 a 15	34 + 16	
Vitória Do Jari	36 a 14	35	34 + 15	35 a 15	34	31 a 33	35 a 15	34	31 a 33 + 16

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Amapá	35 a 14	34 + 15	27	35 a 14		15 + 27 + 34	35 a 14	34 + 15	27
Calçoene	35 a 15		27 + 34	35 a 14	15	27 + 34	35 a 15		27 + 34
Cutias	35 a 14	34 + 15	33	35 a 14	34 + 15	27	35 a 14	34 + 15	33
Ferreira Gomes	35 a 14	34 + 15	33 + 16 + 27	35 a 14	34 + 15	33 + 27	35 a 14	34 + 15	33 + 16 + 27
Itaubal	35 a 14	34 + 15	33 + 16 + 27	35 a 14	15	34	35 a 14	34 + 15	33 + 16 + 27
Laranjal Do Jari	35 a 15	34	32 a 33 + 28	35 a 14	34 + 15	32 a 33 + 28	35 a 15	34	32 a 33 + 28
Macapá	35 a 14	34 + 15	33 + 16 + 27	35 a 14	34 + 15	33	35 a 14	34 + 15	33 + 16 + 27
Mazagão	35 a 15	34 + 16	33 + 28	35 a 15	34	33 + 28	35 a 15	34 + 16	33 + 28
Oiapoque	35 a 15	27	34	35 a 14	15 + 27	34	35 a 15	27	34
Pedra Branca Do Amapari	35 a 16	34 + 28	33	35 a 15	34 + 28	33	35 a 16	34 + 28	33
Porto Grande	35 a 15	34 + 16	33 + 27 a 28	35 a 15	34	33 + 28	35 a 15	34 + 16	33 + 27 a 28
Pracuúba	35 a 14	34 + 15	27	35 a 14		15 + 27 + 34	35 a 14	34 + 15	27
Santana	35 a 15	34	33 + 16	35 a 14	34 + 15	33	35 a 15	34	33 + 16
Serra Do Navio	35 a 15	34 + 16	33 + 27 a 28	35 a 15	34	33 + 28	35 a 15	34 + 16	33 + 27 a 28
Tartarugalzinho	35 a 14	34 + 15	33 + 27	35 a 14	34 + 15	27	35 a 14	34 + 15	33 + 27
Vitória Do Jari	35 a 14	33 a 34 + 15	32 + 28	35 a 14	34	28 a 33 + 15	35 a 14	33 a 34 + 15	32 + 28



PORTARIA Nº 97, DE 15 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de amendoim no Estado do Amazonas, ano-safra 2020/2021, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Amendoim (*Arachis hypogaea* L.) adapta-se a uma larga faixa de climas, desde os equatoriais até os temperados.

A cultura desenvolve-se melhor, com produtividade mais elevada, em climas quentes. Temperaturas de 30°C ou ligeiramente superiores, são as mais benéficas para a germinação, desenvolvimento inicial das plantas e formação do óleo.

Temperaturas médias diárias na faixa de 25°C a 30º são as indicadas para obtenção de produtividades elevadas. Ocorrências de temperaturas acima dos 33°C e abaixo dos 18°C, principalmente na fase da germinação e desenvolvimento inicial, são prejudiciais à cultura.

Em cultivo de sequeiro o amendoim necessita de uma precipitação pluvial acima de 500 mm, bem distribuída ao longo do período total de crescimento, e de umidade suficiente nos dois primeiros meses do período vegetativo, sem deficiência hídrica no solo.

O cultivo do amendoimzeiro não é indicado para regiões muito úmidas ou com períodos de chuvas muito prolongados que propiciam o aparecimento de doenças, além de prejudicar a colheita e a qualidade do produto.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e o período de semeadura, para o cultivo do amendoim no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.

Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração do ciclo, das fases fenológicas e da reserva útil de água dos solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.750 estações pluviométricas selecionadas no país.

Por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo do amendoimzeiro e os respectivos riscos, foram adotados os seguintes parâmetros e variáveis:

I. Temperatura: Foram restringidos os decêndios com temperaturas mínimas médias abaixo de 18°C;

II. Ciclo e Fases fenológicas: O ciclo do amendoim foi dividido em 4 fases, sendo elas: Fase I - Germinação/Emergência; Fase II - Crescimento/Desenvolvimento; Fase III - Florescimento/Formação dos Capulhos e Fase IV - Maturação Fisiológica/Colheita. As cultivares de amendoim foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 125 dias); e Grupo III (n >125 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

III. Capacidade de Água Disponível (CAD): Foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média), Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenamento de 35 mm, 55 mm e 75mm, respectivamente, e uma profundidade efetiva média do sistema radicular de 50 cm;

IV. Índice de Satisfação das Necessidades de Água (ISNA): Foi considerado um ISNA ³ 0,6 na Fase I - germinação - estabelecimento da cultura e ISNA ≥ 0,5 na Fase III - florescimento e formação dos capulhos.

Considerou-se apto para o cultivo do amendoim os municípios que apresentaram, em no mínimo 20% de sua área, condições climáticas dentro dos critérios considerados.

Por se tratar de um modelo agroclimático, mesmo em se tratando de um estudo técnico científico de eficácia comprovada, é necessário que o agricultor faça uma consulta aos órgãos de pesquisa/extensão rural de seu Estado, assim como o acompanhamento de um técnico agrícola ou agrônomo na implantação da lavoura, para se certificar de estar seguindo as práticas agronômicas mais adequadas ao cultivo do amendoim

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de amendoim no Estado, os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, para a cultura no Estado, as cultivares registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Alvarães	22 a 15	21 + 16	17 a 20	21 a 16	17 a 20		1 a 36		
Amaturá	24 a 15	16 a 23		1 a 36			1 a 36		
Anamá	27 a 13	26	25 + 14	26 a 14	25	24 + 15	26 a 14	25 + 15	21 a 24 + 16
Anori	27 a 13	26	25 + 14	26 a 13	25 + 14	24 + 15	26 a 14	25 + 15	21 a 24
Apuí	27 a 9	25 a 26		25 a 9	10	24	25 a 10	11	
Atalaia Do Norte	24 a 14	21 a 23 + 15		22 a 15	20 a 21	16 a 19	22 a 16	17 a 21	
Autazes	30 a 12	27 a 29 + 13	26 + 14	28 a 13	26 a 27 + 14	25	27 a 14	25 a 26 + 15	
Barcelos	36 a 18	35 + 19 a 21	27 a 34 + 22	36 a 20	21 a 35		28 + 35 a 20	21 a 27 + 29 a 34	
Barreirinha	31 a 13	30 + 14	29	31 a 14	30	27 a 29 + 15	31 a 15	28 a 30	26 a 27
Benjamin Constant	24 a 14	21 a 23	15	22 a 15	20 a 21	16 a 19	22 a 16	17 a 21	
Beruri	27 a 12	26 + 13	25 + 14	26 a 13	25 + 14	23 a 24	26 a 14	25	23 a 24 + 15
Boa Vista Do Ramos	31 a 13	30 + 14	28 a 29	31 a 14	28 a 30	26 a 27 + 15	30 a 14	27 a 29 + 15	26
Boca Do Acre	28 a 8	27 + 9	25 a 26	27 a 9	26	25 + 10	28 a 10	26 a 27	25 + 11
Borba	27 a 12	26	25 + 13	26 a 12	25 + 13	14	26 a 13	25 + 14	24 + 15
Caapiranga	29 a 13	27 a 28 + 14	25 a 26	27 a 14	25 a 26 + 15		26 a 14	25 + 15	24 + 16
Canutama	27 a 9	26	10	27 a 9	26 + 10	25 + 11	27 a 10	26	25 + 11
Carauari	24 a 14	21 a 23	19 a 20 + 15	21 a 14	20 + 15	16 a 19	20 a 15	16 a 19	
Careiro	29 a 12	27 a 28 + 13	26 + 14	27 a 13	26 + 14	25	26 a 14	25 + 15	24
Careiro Da Várzea	30 a 13	27 a 29	26 + 14	28 a 14	26 a 27	25	27 a 14	26 + 15	25
Coari	27 a 13	25 a 26 + 14	24 + 15	25 a 14	24 + 15	21 a 23 + 16	25 a 14	22 a 24 + 15 a 16	17 a 21
Codajás	27 a 13	26 + 14	23 a 25 + 15	26 a 14	24 a 25 + 15	21 a 23	25 a 15	23 a 24 + 16	17 a 22
Eirunepé	25 a 11	23 a 24 + 12	22 + 13	23 a 11	22 + 12 a 13	21 + 14	23 a 13	22	21 + 14 a 15

Envira	26 a 10	25	23 a 24 + 11	26 a 11	23 a 25	22 + 12	25 a 12	23 a 24	22 + 13
Fonte Boa	1 a 36			1 a 36			1 a 36		
Guajará	22 a 11	12	13 + 21	22 a 12	13	21	23 a 13	21 a 22 + 14	20 + 15
Humaitá	27 a 9	26	25 + 10	27 a 10	26	25 + 11	27 a 10	26 + 11	25 + 12
Ipixuna	25 a 11	23 a 24	22 + 12 a 13	23 a 11	22 + 12 a 13	21	23 a 13	22	21 + 14 a 15
Irlanduba	29 a 13	27 a 28	26 + 14	28 a 14	26 a 27	25 + 15	26 a 14	25 + 15	
Itacoatiara	31 a 13	28 a 30	27 + 14	28 a 14	27	26 + 15	29 a 14	26 a 28 + 15	25
Itamarati	25 a 11	23 a 24 + 12	22 + 13	25 a 12	22 a 24 + 13	21 + 14	23 a 13	22 + 14	21
Itapiranga	31 a 13	30 + 14	28 a 29	31 a 14	28 a 30 + 15	27	30 a 15	27 a 29	26 + 16
Juruá	21 a 15	16 a 20		20 a 16	17 a 19		1 a 36		
Jutaí	1 a 36			1 a 36			1 a 36		
Lábrea	28 a 8	27 + 9	26	27 a 9	26	25 + 10	28 a 10	26 a 27	25 + 11
Manacapuru	29 a 13	27 a 28 + 14	25 a 26	27 a 14	26 + 15	25	26 a 15	25	24 + 16
Manaquiri	29 a 12	27 a 28 + 13	25 a 26 + 14	27 a 14	26	25	26 a 14	25 + 15	24
Manaus	30 a 13	27 a 29 + 14	26	28 a 14	26 a 27	25 + 15	27 a 14	25 a 26 + 15	24 + 16
Manicoré	28 a 10	25 a 27	24 + 11	27 a 11	24 a 26	23 + 12	26 a 12	25	22 a 24 + 13
Maraã	27 a 13	24 a 26 + 14	23 + 15	25 a 14	23 a 24 + 15	20 a 22 + 16	24 a 16	21 a 23	17 a 20
Maués	27 a 13	25 a 26	14	25 a 14	24	15	26 a 14	25 + 15	24
Nhamundá	32 a 13	31 + 14	30	31 a 14	30	28 a 29 + 15	31 a 15	30	27 a 29
Nova Olinda Do Norte	29 a 12	27 a 28 + 13	26 + 14	28 a 13	26 a 27 + 14	25	27 a 14	25 a 26 + 15	23 a 24
Novo Airão	29 a 14	27 a 28	26 + 15	27 a 14	26 + 15	25	27 a 15	25 a 26 + 16	24 + 17
Novo Aripuanã	27 a 9	25 a 26 + 10		25 a 10	11	22 a 24	25 a 11	12	24
Parintins	32 a 13	31 + 14	29 a 30	31 a 14	30	28 a 29 + 15	31 a 15	30	27 a 29
Pauini	27 a 9	25 a 26 + 10		26 a 10	25 + 11	24	27 a 11	25 a 26 + 12	22 a 24 + 13
Presidente Figueiredo	31 a 14	29 a 30 + 15	27 a 28 + 16	30 a 15	27 a 29 + 16	24 a 26 + 17	28 a 16	26 a 27 + 17	23 a 25 + 18
Rio Preto Da Eva	31 a 13	28 a 30 + 14	27	28 a 14	27 + 15	25 a 26	28 a 15	26 a 27	24 a 25 + 16
Santa Isabel Do Rio Negro	36 a 20	21 a 35		35 a 31	32 a 34		1 a 36		
Santo Antônio Do Içá	24 a 15	16 a 23		1 a 36			1 a 36		
São Gabriel Da Cachoeira	1 a 36			1 a 36			1 a 36		
São Paulo De Olivença	23 a 15	21 a 22 + 16	17 a 20	20 a 16	17 a 19		1 a 36		
São Sebastião Do Uatumã	31 a 13	30 + 14	29	31 a 14	29 a 30 + 15	27 a 28	30 a 15	28 a 29	26 a 27 + 16
Silves	31 a 13	29 a 30 + 14	27 a 28	29 a 14	27 a 28	26 + 15	30 a 14	27 a 29 + 15	26 + 16
Tabatinga	24 a 14	21 a 23 + 15	20	22 a 15	20 a 21 + 16	17 a 19	22 a 16	17 a 21	
Tapauá	27 a 10	25 a 26	11	27 a 11	25 a 26	23 a 24	27 a 11	26 + 12	22 a 25
Tefé	23 a 15	21 a 22 + 16	17 a 20	21 a 16	17 a 20		21 a 17	18 a 20	
Tonantins	25 a 15	16 a 24		1 a 36			1 a 36		
Uarini	21 a 16	17 a 20		21 a 17	18 a 20		1 a 36		
Urucará	31 a 13	30 + 14	29	31 a 14	29 a 30 + 15	27 a 28	31 a 15	28 a 30	26 a 27 + 16
Urucurituba	31 a 13	29 a 30	27 a 28 + 14	30 a 14	28 a 29	26 a 27 + 15	30 a 14	27 a 29 + 15	26

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Alvarães	22 a 14	19 a 21 + 15	16 a 18	20 a 14	15 a 19		1 a 36		
Amaturá	22 a 13	14 a 21		19 a 15	16 a 18		1 a 36		
Anamã	26 a 11	25 + 12	24	25 a 12	24	23 + 13	24 a 12	13	14 + 20 a 23
Anori	26 a 11	25	24 + 12	25 a 11	24 + 12	23 + 13	24 a 12	23 + 13	20 a 22
Apuí	27 a 7	8	25 a 26	27 a 8	26	24 a 25 + 9	27 a 8	25 a 26 + 9	24
Atalaia Do Norte	23 a 12	20 a 22 + 13	18 a 19 + 14	21 a 13	19 a 20 + 14	15 a 18	20 a 14	15 a 19	
Autazes	28 a 11	26 a 27 + 12	25	26 a 12	25	24 + 13	26 a 12	24 a 25 + 13	23 + 14
Barcelos	35 a 17	30 a 34 + 18 a 19	26 a 29 + 20	34 a 18	19 a 33		34 a 19	20 a 33	
Barreirinha	31 a 11	30 + 12	28 a 29	30 a 12	27 a 29 + 13	26	30 a 13	27 a 29	26 + 14
Benjamin Constant	22 a 12	20 a 21 + 13	18 a 19 + 14	21 a 13	19 a 20 + 14	15 a 18	20 a 14	15 a 19	
Beruri	26 a 11	25	24 + 12	25 a 11	24 + 12	23 + 13	24 a 12		13 + 22 a 23
Boa Vista Do Ramos	31 a 11	30 + 12	27 a 29	30 a 12	26 a 29 + 13	25	30 a 13	27 a 29	25 a 26 + 14
Boca Do Acre	28 a 7		26 a 27	27 a 7	26 + 8	25	27 a 8	26 + 9	25
Borba	26 a 10	25 + 11	24	25 a 11	24	23 + 12	25 a 12	24	23
Caapiranga	26 a 11	25 + 12	24	25 a 12	24 + 13	23	25 a 12	24 + 13	23 + 14
Canutama	27 a 7	26 + 8		27 a 7	26 + 8	25 + 9	27 a 8	26 + 9	25 + 10
Carauari	23 a 12	19 a 22	18 + 13 a 14	20 a 12	18 a 19 + 13 a 14	15 a 17	19 a 13	14 a 18	
Careiro	27 a 11	25 a 26 + 12	24	26 a 12	24 a 25	23 + 13	25 a 12	24 + 13	23
Careiro Da Várzea	28 a 11	26 a 27 + 12	25	26 a 12	25	24 + 13	26 a 12	25 + 13	23 a 24 + 14
Coari	25 a 11	24 + 12	22 a 23 + 13	24 a 12	23 + 13	19 a 22 + 14 a 15	24 a 13	22 a 23 + 14	15 a 21
Codajás	26 a 11	25 + 12	22 a 24 + 13	25 a 12	22 a 24 + 13	19 a 21 + 14	23 a 13	22 + 14	15 a 21
Eirunepé	25 a 9	22 a 24 + 10	21 + 11	22 a 10	21 + 11	20 + 12	21 a 11	20 + 12	19 + 13
Envira	26 a 8	25 + 9	22 a 24	26 a 9	22 a 25 + 10	21 + 11	26 a 10	22 a 25	20 a 21 + 11
Fonte Boa	1 a 36			1 a 36			1 a 36		
Guajará	21 a 22 + 26 a 9	23 a 25 + 10 a 11	20	21 a 11	20	12	21 a 11	20 + 12	19
Humaitá	27 a 8	26	25	27 a 8	26 + 9	25 + 21	27 a 8	26 + 9	25 + 10 + 21
Ipixuna	26 a 9	22 a 25 + 10	21 + 11	22 a 10	21 + 11	20	21 a 11	20 + 12	
Irlanduba	27 a 11	26 + 12	25	26 a 12	25	24 + 13	26 a 12	24 a 25 + 13	23 + 14
Itacoatiara	30 a 11	27 a 29 + 12	26	27 a 12	26 + 13	25	27 a 13	25 a 26 + 14	24
Itamarati	25 a 10	21 a 24 + 11		22 a 11	21	20 + 12	21 a 11	20 + 12	13
Itapiranga	31 a 12	30	27 a 29 + 13	30 a 13	27 a 29	26 + 14	30 a 13	27 a 29 + 14	25 a 26
Juruá	20 a 14	15 a 19		19 a 14	15 a 18		1 a 36		
Jutaí	1 a 36			1 a 36			1 a 36		
Lábrea	28 a 7	27	26	27 a 7	26 + 8	25	27 a 8	26	25 + 9
Manacapuru	26 a 11	25 + 12	24	26 a 12	24 a 25 + 13	23	25 a 12	24 + 13	23 + 14
Manaquiri	27 a 11	25 a 26 + 12	24	26 a 12	24 a 25	23 + 13	25 a 12	24 + 13	23
Manaus	28 a 11	26 a 27 + 12	25	26 a 12	25 + 13	24	27 a 13	24 a 26 + 14	23
Manicoré	28 a 8	25 a 27 + 9	24	26 a 9	24 a 25	22 a 23 + 10	26 a 10	23 a 25	21 a 22 + 11
Maraã	25 a 11	23 a 24 + 12	22 + 13	24 a 12	22 a 23 + 13 a 14	19 a 21 + 15	22 a 13	20 a 21 + 14	15 a 19
Maués	27 a 11	25 a 26 + 12	24	27 a 12	24 a 26 + 13		27 a 13	25 a 26	24 + 14
Nhamundá	31 a 12	30	29 + 13	31 a 13	29 a 30	27 a 28	31 a 13	28 a 30	26 a 27 + 14
Nova Olinda Do Norte	27 a 11	26 + 12	25	26 a 12	25	24 + 13	26 a 12	25 + 13	23 a 24 + 14
Novo Airão	27 a 12	26	25 + 13	26 a 13	25	23 a 24 + 14	26 a 13	24 a 25 + 14	23 + 15
Novo Aripuanã	27 a 8	26	24 a 25 + 9	26 a 9	24 a 25	10	26 a 9	25 + 10	21 a 24
Parintins	31 a 11	30 + 12	29 + 13	31 a 12	29 a 30 + 13	26 a 28	31 a 13	27 a 30	26 + 14
Pauini	27 a 8	26	25 + 9 + 21	27 a 9	25 a 26 + 21	22 a 24	26 a 9	25 + 10	21 a 24



Presidente Figueiredo	30 a 13	27 a 29 + 14	26	28 a 13	26 a 27 + 14	24 a 25 + 15	27 a 14	25 a 26 + 15	22 a 24 + 16
Rio Preto Da Eva	30 a 12	27 a 29	26 + 13	27 a 12	26 + 13	24 a 25 + 14	27 a 13	25 a 26 + 14	23 a 24
Santa Isabel Do Rio Negro	34 a 19	20 a 33		24 a 20	21 a 23		1 a 36		
Santo Antônio Do Içá	22 a 14	15 a 21		1 a 36			1 a 36		
São Gabriel Da Cachoeira	1 a 36			1 a 36			1 a 36		
São Paulo De Olivença	22 a 13	19 a 21 + 14 a 15	16 a 18	20 a 14	15 a 19		1 a 36		
São Sebastião Do Uatumã	31 a 12	30	27 a 29 + 13	30 a 13	27 a 29	26 + 14	30 a 13	27 a 29 + 14	26
Silves	31 a 11	28 a 30 + 12	26 a 27 + 13	27 a 12	26 + 13	25	27 a 13	26 + 14	24 a 25
Tabatinga	22 a 12	20 a 21 + 13	18 a 19 + 14	21 a 13	19 a 20 + 14	15 a 18	20 a 14	15 a 19	
Tapauá	27 a 8	25 a 26 + 9	24	27 a 9	25 a 26	21 a 24 + 10	26 a 10	24 a 25	21 a 23
Tefé	22 a 14	19 a 21	15 a 18	20 a 14	15 a 19		20 a 15	16 a 19	
Tonantins	24 a 15	16 a 23		1 a 36			1 a 36		
Uarini	20 a 14	15 a 19		1 a 36			1 a 36		
Urucará	31 a 12	30 + 13	27 a 29	30 a 13	27 a 29	26 + 14	31 a 14	27 a 30	26
Urucurituba	31 a 11	28 a 30 + 12	27	30 a 12	26 a 29 + 13	25	30 a 13	26 a 29	25 + 14

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Alvarães	19 a 15	16 a 18		19 a 14	15 a 18		19 a 15	16 a 18	
Amaturá	1 a 36			18 a 14	15 a 17		1 a 36		
Anamã	24 a 12	23 + 13	19 a 22 + 14	24 a 11	23 + 12	22 + 13	24 a 12	23 + 13	19 a 22 + 14
Anori	24 a 11	23 + 12	19 a 22 + 13	24 a 11	23	22 + 12	24 a 11	23 + 12	19 a 22 + 13
Apuí	25 a 7	8	9 + 20 a 24	26 a 7	25	24 + 8 + 20	25 a 7	8	9 + 20 a 24
Atalaia Do Norte	20 a 13	14 a 19		20 a 12	18 a 19 + 13	14 a 17	20 a 13	14 a 19	
Autazes	25 a 11	24 + 12	23 + 13	25 a 11	24 + 12	23	25 a 11	24 + 12	23 + 13
Barcelos	33 a 18	19 a 32		34 a 17	31 a 33 + 18 a 27	28 a 30	33 a 18	19 a 32	
Barreirinha	30 a 12	27 a 29	25 a 26 + 13	30 a 11	27 a 29 + 12	26	30 a 12	27 a 29	25 a 26 + 13
Benjamin Constant	20 a 13	14 a 19		20 a 12	18 a 19 + 13	14 a 17	20 a 13	14 a 19	
Beruri	24 a 11	23 + 12	20 a 22 + 13	24 a 11	23	22 + 12	24 a 11	23 + 12	20 a 22 + 13
Boa Vista Do Ramos	30 a 12	25 a 29	24 + 13	30 a 11	26 a 29 + 12	25	30 a 12	25 a 29	24 + 13
Boca Do Acre	27 a 7	26 + 8	25	27 a 7	26	25 + 8	27 a 7	26 + 8	25
Borba	24 a 10	23 + 11	22 + 12	25 a 10	23 a 24 + 11	22	24 a 10	23 + 11	22 + 12
Caapiranga	24 a 12	23 + 13	22 + 14	25 a 11	23 a 24 + 12	13	24 a 12	23 + 13	22 + 14
Canutama	27 a 7	26 + 8	25 + 9 + 20 a 21	27 a 7	26	25 + 8 + 20	27 a 7	26 + 8	25 + 9 + 20 a 21
Carauari	18 a 12	13 a 17		19 a 12	17 a 18 + 13	14 a 16	18 a 12	13 a 17	
Careiro	25 a 11	23 a 24 + 12	22 + 13	25 a 11	24 + 12	23	25 a 11	23 a 24 + 12	22 + 13
Careiro Da Várzea	26 a 12	24 a 25	23 + 13	26 a 11	25 + 12	23 a 24	26 a 12	24 a 25	23 + 13
Coari	23 a 12	22 + 13 a 14	15 a 21	23 a 11	22 + 12 a 13	19 a 21 + 14	23 a 12	22 + 13 a 14	15 a 21
Codajás	22 a 13	21	14 a 20	24 a 11	22 a 23 + 12 a 13	19 a 21	22 a 13	21	14 a 20
Eirunepé	21 a 10	20 + 11	19 + 12	21 a 9	20 + 10	19 + 11	21 a 10	20 + 11	19 + 12
Envira	25 a 9	21 a 24 + 10	20	26 a 8	21 a 25 + 9	20 + 10	25 a 9	21 a 24 + 10	20
Fonte Boa	1 a 36			1 a 36			1 a 36		
Guajará	20 a 10	19 + 11	12	21 a 10	20 + 11	19	20 a 10	19 + 11	12
Humaitá	27 a 8	26 + 9	20 a 25	27 a 7	25 a 26 + 8	20	27 a 8	26 + 9	20 a 25
Ipixuna	21 a 10	20 + 11	19 + 12	21 a 9	20 + 10	11	21 a 10	20 + 11	19 + 12
Iranduba	25 a 11	23 a 24 + 12	13	26 a 11	24 a 25 + 12	23	25 a 11	23 a 24 + 12	13
Itacoatiara	26 a 12	25	24 + 13	27 a 11	25 a 26 + 12	24	26 a 12	25	24 + 13
Itamarati	20 a 11		12 + 19	21 a 10	20	19 + 11	20 a 11		12 + 19
Itapiranga	30 a 12	26 a 29 + 13	25 + 14	30 a 12	27 a 29	25 a 26 + 13	30 a 12	26 a 29 + 13	25 + 14
Juruá	1 a 36			1 a 36			1 a 36		
Jutaí	1 a 36			1 a 36			1 a 36		
Lábrea	27 a 7	26	25 + 8	27 a 7	26	25 + 8	27 a 7	26	25 + 8
Manacapuru	25 a 12	23 a 24 + 13	22	25 a 11	24 + 12	23 + 13	25 a 12	23 a 24 + 13	22
Manaquiri	24 a 11	23 + 12	22 + 13	25 a 11	24 + 12	23	24 a 11	23 + 12	22 + 13
Manaus	25 a 12	24 + 13	23	26 a 12	25	23 a 24	25 a 12	24 + 13	23
Manicoré	26 a 9	23 a 25	21 a 22 + 10	26 a 8	22 a 25 + 9	21	26 a 9	23 a 25	21 a 22 + 10
Maraã	22 a 12	20 a 21 + 13 a 14	15 a 19	23 a 11	21 a 22 + 12 a 13	19 a 20 + 14	22 a 12	20 a 21 + 13 a 14	15 a 19
Maués	25 a 12	24	13 + 20	27 a 11	24 a 26 + 12		25 a 12	24	13 + 20
Nhamundá	31 a 12	27 a 30 + 13	26	31 a 12	28 a 30	26 a 27 + 13	31 a 12	27 a 30 + 13	26
Nova Olinda Do Norte	25 a 11	24 + 12	23 + 13	25 a 11	12	23 a 24	25 a 11	24 + 12	23 + 13
Novo Airão	25 a 13	23 a 24 + 14	22	26 a 12	24 a 25 + 13	23	25 a 13	23 a 24 + 14	22
Novo Aripuanã	25 a 9	21 a 24	20 + 10	26 a 8	23 a 25 + 9	22	25 a 9	21 a 24	20 + 10
Parintins	31 a 12	27 a 30	25 a 26 + 13	31 a 11	28 a 30 + 12	26 a 27	31 a 12	27 a 30	25 a 26 + 13
Pauini	27 a 9	25 a 26 + 21	22 a 24 + 10 + 20	26 a 8	25 + 21	9 + 20	27 a 9	25 a 26 + 21	22 a 24 + 10 + 20
Presidente Figueiredo	26 a 14	25 + 15	20 a 24	27 a 13	25 a 26 + 14	24 + 15	26 a 14	25 + 15	20 a 24
Rio Preto Da Eva	26 a 12	25 + 13	22 a 24 + 14	27 a 12	25 a 26	24 + 13	26 a 12	25 + 13	22 a 24 + 14
Santa Isabel Do Rio Negro	1 a 36			1 a 36			1 a 36		
Santo Antônio Do Içá	1 a 36			1 a 36			1 a 36		
São Gabriel Da Cachoeira	1 a 36			1 a 36			1 a 36		
São Paulo De Olivença	1 a 36			19 a 14	15 a 18		1 a 36		
São Sebastião Do Uatumã	30 a 12	27 a 29 + 13	25 a 26 + 14	30 a 12	27 a 29 + 13	25 a 26	30 a 12	27 a 29 + 13	25 a 26 + 14
Silves	28 a 12	25 a 27	24 + 13	29 a 11	26 a 28 + 12	25 + 13	28 a 12	25 a 27	24 + 13
Tabatinga	20 a 13	14 a 19		20 a 12	18 a 19 + 13 a 14	15 a 17	20 a 13	14 a 19	
Tapauá	27 a 9	21 a 26	20 + 10	26 a 8	25	20 a 24 + 9	27 a 9	21 a 26	20 + 10
Tefé	19 a 14	15 a 18		20 a 13	14 a 19		19 a 14	15 a 18	
Tonantins	1 a 36			1 a 36			1 a 36		
Uarini	1 a 36			1 a 36			1 a 36		
Urucará	30 a 12	27 a 29 + 13	25 a 26 + 14	30 a 12	27 a 29 + 13	25 a 26	30 a 12	27 a 29 + 13	25 a 26 + 14
Urucurituba	30 a 12	25 a 29	24 + 13	30 a 11	26 a 29 + 12	25	30 a 12	25 a 29	24 + 13



PORTARIA Nº 98, DE 15 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de amendoim no Estado do Pará, ano-safra 2020/2021, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Amendoim (*Arachis hypogaea* L.) adapta-se a uma larga faixa de climas, desde os equatoriais até os temperados.

A cultura desenvolve-se melhor, com produtividade mais elevada, em climas quentes. Temperaturas de 30°C ou ligeiramente superiores, são as mais benéficas para a germinação, desenvolvimento inicial das plantas e formação do óleo.

Temperaturas médias diárias na faixa de 25°C a 30º são as indicadas para obtenção de produtividades elevadas. Ocorrências de temperaturas acima dos 33°C e abaixo dos 18°C, principalmente na fase da germinação e desenvolvimento inicial, são prejudiciais à cultura.

Em cultivo de sequeiro o amendoim necessita de uma precipitação pluvial acima de 500 mm, bem distribuída ao longo do período total de crescimento, e de umidade suficiente nos dois primeiros meses do período vegetativo, sem deficiência hídrica no solo.

O cultivo do amendoinceiro não é indicado para regiões muito úmidas ou com períodos de chuvas muito prolongados que propiciam o aparecimento de doenças, além de prejudicar a colheita e a qualidade do produto.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e o período de semeadura, para o cultivo do amendoim no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.

Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração do ciclo, das fases fenológicas e da reserva útil de água dos solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.750 estações pluviométricas selecionadas no país.

Por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo do amendoinceiro e os respectivos riscos, foram adotados os seguintes parâmetros e variáveis:

I. Temperatura: Foram restringidos os decêndios com temperaturas mínimas médias abaixo de 18°C;

II. Ciclo e Fases fenológicas: O ciclo do amendoim foi dividido em 4 fases, sendo elas: Fase I - Germinação/Emergência; Fase II - Crescimento/Desenvolvimento; Fase III - Florescimento/Formação dos Capulhos e Fase IV - Maturação Fisiológica/Colheita. As cultivares de amendoim foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 125 dias); e Grupo III (n >125 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

III. Capacidade de Água Disponível (CAD): Foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média), Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenamento de 35 mm, 55 mm e 75mm, respectivamente, e uma profundidade efetiva média do sistema radicular de 50 cm;

IV. Índice de Satisfação das Necessidades de Água (ISNA): Foi considerado um ISNA ³ 0,6 na Fase I - germinação - estabelecimento da cultura e ISNA ≥ 0,5 na Fase III - florescimento e formação dos capulhos.

Considerou-se apto para o cultivo do amendoim os municípios que apresentaram, em no mínimo 20% de sua área, condições climáticas dentro dos critérios considerados.

Por se tratar de um modelo agroclimático, mesmo em se tratando de um estudo técnico científico de eficácia comprovada, é necessário que o agricultor faça uma consulta aos órgãos de pesquisa/extensão rural de seu Estado, assim como o acompanhamento de um técnico agrícola ou agrônomo na implantação da lavoura, para se certificar de estar seguindo as práticas agrônômicas mais adequadas ao cultivo do amendoim

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de amendoim no Estado, os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, para a cultura no Estado, as cultivares registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abaetetuba	35 a 15	34 + 16	31 a 33 + 17	35 a 16	34 + 17	30 a 33 + 18	35 a 17	33 a 34 + 18	30 a 32 + 19
Abel Figueiredo	33 a 7	32 + 8		33 a 8	32 + 9	31	33 a 9	32	31 + 10
Acará	35 a 15	34	32 a 33 + 16	35 a 15	34 + 16	31 a 33 + 17	35 a 16	33 a 34 + 17	30 a 32 + 18
Água Azul Do Norte	29 a 7	28 + 8	27	28 a 8		9 + 27	28 a 8	9	27
Alenquer	35 a 14	33 a 34	31 a 32 + 15	35 a 15	32 a 34	30 a 31 + 16	35 a 15	32 a 34 + 16	30 a 31
Almeirim	35 a 15	34 + 16	31 a 33	35 a 16	34	31 a 33	35 a 16	33 a 34 + 17	31 a 32
Altamira	27 a 10	26 + 11	12	27 a 11	26 + 12	13	27 a 12	26 + 13	
Ananindeua	36 a 16	17	35	36 a 17	18	35	36 a 17	18 a 19	20 + 35
Anapu	35 a 12	33 a 34	31 a 32 + 13	34 a 13	32 a 33	31 + 14	34 a 13	32 a 33 + 14	30 a 31 + 15
Augusto Corrêa	2 a 16	1	17	2 a 16	1 + 17		2 a 17	1	18
Aurora Do Pará	36 a 13	35 + 14	34 + 15	35 a 14	15	16 + 32 a 34	36 a 15	34 a 35 + 16	33
Aveiro	32 a 12	31 + 13	29 a 30	31 a 13	29 a 30 + 14	27 a 28	31 a 14	30 + 15	26 a 29
Bagre	34 a 12	32 a 33 + 13	31	34 a 13	32 a 33	31 + 14	34 a 14	32 a 33 + 15	30 a 31
Baião	34 a 11	32 a 33 + 12	31 + 13	34 a 12	32 a 33 + 13	30 a 31	34 a 13	31 a 33 + 14	30 + 15
Bannach	28 a 7		8 + 27	28 a 8		27	28 a 8	9	27
Barcarena	36 a 16	35	34 + 17	36 a 17	35 + 18	32 a 34	36 a 17	35 + 18	30 a 34 + 19 a 20
Belém	36 a 16	17	35	36 a 17	35 + 18	19	36 a 17	35 + 18 a 19	20
Belterra	35 a 12	31 a 34 + 13		33 a 13	31 a 32 + 14	29 a 30	33 a 14	31 a 32	29 a 30 + 15
Benevides	1 a 16	36 + 17		36 a 17	18	35	36 a 17	18	19 a 20 + 35
Bom Jesus Do Tocantins	33 a 8	32	31 + 9	32 a 8	31 + 9		32 a 9	31 + 10	
Bonito	1 a 16	36	17	1 a 17	36		1 a 17	36 + 18	
Bragança	1 a 16		17	1 a 17		36	1 a 17	18	36
Brasil Novo	35 a 12	33 a 34 + 13	31 a 32 + 14	34 a 13	32 a 33 + 14	31	34 a 14	32 a 33 + 15	31



Brejo Grande Do Araguaia	32 a 7	31	8	32 a 7	31 + 8	30 + 9	31 a 8	9	30
Breu Branco	34 a 10	32 a 33	31 + 11	34 a 11	32 a 33	31 + 12	33 a 12	32	31
Bujaru	36 a 16		17 + 35	36 a 16	35 + 17	34 + 18	36 a 17	35	18
Cachoeira Do Piriá	1 a 15	16		1 a 16		17 + 36	1 a 16		17 + 36
Cametá	34 a 14	32 a 33	30 a 31 + 15	34 a 15	31 a 33	29 a 30 + 16	34 a 15	30 a 33 + 16 a 17	29
Canaã Dos Carajás	30 a 7	29 + 8	28	29 a 8	28	9	29 a 9	28	
Capanema	1 a 16	17	36	1 a 17		18 + 36	1 a 17	18	36
Capitão Poço	1 a 15	36 + 16	35	36 a 16	35 + 17	34	36 a 16	35 + 17	34 + 18
Castanhal	1 a 16	36 + 17		1 a 17	36 + 18		1 a 17	36 + 18	19
Colares	1 a 17	36	18	1 a 17	36 + 18	19	1 a 18	36 + 19	
Conceição Do Araguaia	29 a 6	28 + 7		29 a 7	28	8	29 a 8	28	
Concórdia Do Pará	36 a 15	35 + 16	34	36 a 16	35	34 + 17	36 a 16	35 + 17	33 a 34 + 18
Cumaru Do Norte	28 a 6	7	27	28 a 7	8	27	28 a 8		9 + 27
Curionópolis	30 a 7	29 + 8		30 a 8	29 + 9	28	29 a 9		10 + 28
Curuá	35 a 14	32 a 34	31 + 15	34 a 15	31 a 33	30	35 a 15	31 a 34 + 16	30
Curuçá	1 a 17	36		1 a 17	36 + 18		1 a 18	36	19
Dom Eliseu	35 a 8	33 a 34 + 9	32	34 a 9	33 + 10	32	34 a 10	33	32 + 11
Eldorado Do Carajás	31 a 7	30 + 8	29	30 a 8	29	9	30 a 9	29	
Faro	32 a 13	31 + 14	30	31 a 14	30 + 15	29	31 a 15	30	28 a 29 + 16
Floresta Do Araguaia	29 a 6	7	28	29 a 7	28 + 8		29 a 8	28	9
Garrafão Do Norte	1 a 14	36 + 15	16	1 a 15	36 + 16	35	1 a 15	36 + 16	35 + 17
Goianésia Do Pará	34 a 9	32 a 33 + 10	31	34 a 10	32 a 33 + 11	31	33 a 11	32 + 12	31
Gurupá	36 a 15	34 a 35	32 a 33 + 16	35 a 15	34 + 16	31 a 33	35 a 16	34	31 a 33 + 17
Igarapé-Açu	1 a 16	36 + 17		1 a 17	36 + 18		1 a 17	36 + 18	19
Igarapé-Miri	35 a 14	34 + 15	31 a 33	34 a 15	32 a 33	29 a 31 + 16	35 a 16	31 a 34 + 17	29 a 30
Inhangapi	1 a 16	36	17	1 a 17	36	35 + 18	1 a 17	36 + 18	35 + 19
Ipixuna Do Pará	35 a 12	34 + 13	32 a 33	35 a 13	33 a 34	32 + 14	35 a 13	33 a 34 + 14	32
Irituia	1 a 15	36 + 16		1 a 16	36 + 17	35	1 a 16	36 + 17	35 + 18
Itaituba	27 a 11	26 + 12	25	27 a 12	26 + 13	25	26 a 13	25 + 14	24
Itupiranga	33 a 8	31 a 32 + 9	30	32 a 9	31	30 + 10	32 a 10	31	30
Jacareacanga	26 a 9	25 + 10	24 + 11	26 a 10	24 a 25 + 11		26 a 11	24 a 25 + 12	
Jacundá	34 a 8	32 a 33 + 9	31	33 a 9	31 a 32	10	33 a 10	31 a 32	11
Juruti	32 a 13	31	30 + 14	31 a 14	30	28 a 29 + 15	31 a 15	30	27 a 29
Limoeiro Do Ajuru	34 a 14	32 a 33 + 15	30 a 31 + 16	34 a 15	30 a 33 + 16	29 + 17 a 18	34 a 17	30 a 33 + 18	29
Mãe Do Rio	1 a 14	36 + 15	35 + 16	36 a 15	35 + 16	34 + 17	36 a 16		17 + 35
Magalhães Barata	1 a 16	17	36	1 a 17	18	36	1 a 17	18	19 + 36

Marabá	32 a 8	31 + 9	30	31 a 9	30	28 a 29 + 10	31 a 9	30 + 10	28 a 29
Maracanã	1 a 16	17	36	1 a 17	18	36	1 a 17	18	19 + 36
Marapanim	1 a 16	36 + 17		1 a 17	36 + 18		1 a 17	36 + 18	19
Marituba	36 a 16	17		36 a 17	18	35	36 a 17	18	19 a 20 + 35
Medicilândia	35 a 12	32 a 34 + 13	31	34 a 13	31 a 33 + 14		34 a 14	32 a 33	30 a 31 + 15
Melgaço	36 a 15	34 a 35	32 a 33	35 a 15	34 + 16	31 a 33	35 a 15	34 + 16	31 a 33
Mocajuba	35 a 12	32 a 34 + 13	31 + 14	34 a 13	32 a 33 + 14	29 a 31	34 a 14	31 a 33 + 15	30
Moju	35 a 13	32 a 34 + 14	31 + 15	34 a 14	32 a 33 + 15	30 a 31	34 a 15	32 a 33 + 16	30 a 31 + 17
Mojuí Dos Campos	35 a 12	32 a 34 + 13	31	33 a 13	31 a 32 + 14	30	33 a 14	31 a 32	30 + 15
Monte Alegre	35 a 14	33 a 34 + 15	31 a 32	35 a 15	32 a 34	31 + 16	35 a 16	32 a 34	30 a 31
Nova Esperança Do Piriá	36 a 13	35	34 + 14	36 a 13	35 + 14	34 + 15	36 a 14	35 + 15	34
Nova Ipixuna	33 a 8	32	31 + 9	32 a 9	31	10	32 a 9	31 + 10	30
Nova Timboteua	1 a 16	17	36	1 a 17	36	18	1 a 17	36 + 18	
Novo Progresso	27 a 8	26	9	27 a 9	26	10	27 a 9	26 + 10	
Novo Repartimento	33 a 9	31 a 32 + 10	30	32 a 10	31 + 11	30	32 a 11	31 + 12	30
Óbidos	35 a 14	32 a 34 + 15	31	34 a 15	31 a 33	30 + 16	35 a 15	31 a 34 + 16	30 + 17
Oeiras Do Pará	34 a 14	32 a 33 + 15	30 a 31	34 a 15	32 a 33 + 16	29 a 31 + 17	34 a 15	30 a 33 + 16 a 17	29 + 18
Oriximiná	35 a 14	31 a 34 + 15	30	33 a 15	31 a 32 + 16	30	33 a 15	31 a 32 + 16	29 a 30 + 17 + 23
Ourém	1 a 16	36	17	1 a 16	36 + 17		1 a 17	36	18
Ourilândia Do Norte	28 a 7	8	27	28 a 8	9	27	28 a 8	9	27
Pacajá	34 a 10	32 a 33 + 11	31 + 12	34 a 11	31 a 33 + 12		34 a 12	31 a 33 + 13	30
Palestina Do Pará	32 a 7	31	8	31 a 7	8	9 + 30	31 a 8	9	30
Paragominas	35 a 10	34 + 11	32 a 33	34 a 11	33 + 12	32	34 a 12	33 + 13	32
Parauapebas	31 a 8	28 a 30	27	28 a 8	9	27	28 a 9		10 + 27
Pau D'Arco	29 a 6	28 + 7		28 a 7	8	27	28 a 8		9 + 27
Peixe-Boi	1 a 16	17	36	1 a 17		18 + 36	1 a 17	18	36
Piçarra	30 a 7	29	8	30 a 8	29	28 + 9	30 a 8	29 + 9	28
Placas	34 a 11	31 a 33 + 12	13	33 a 13	31 a 32	29 a 30 + 14	32 a 13	30 a 31 + 14	28 a 29
Portel	35 a 14	34	32 a 33 + 15	35 a 15	33 a 34	31 a 32	35 a 15	32 a 34	31 + 16
Porto De Moz	36 a 14	34 a 35 + 15	32 a 33	35 a 15	33 a 34	31 a 32 + 16	35 a 15	33 a 34 + 16	31 a 32
Praíha	35 a 14	34 + 15	31 a 33	35 a 15	33 a 34	31 a 32	35 a 16	32 a 34	31
Primavera	1 a 16	17	36	1 a 17		18 + 36	1 a 17	18	36
Quatipuru	1 a 16	17	36	1 a 17		18 + 36	1 a 17	18	36
Redenção	29 a 6	28 + 7		28 a 7	8	27	28 a 8		9 + 27
Rio Maria	29 a 7	28		28 a 7	8	27	28 a 8	9	27
Rondon Do Pará	34 a 8	32 a 33 + 9		33 a 9	32	31 + 10	33 a 10	32	31 + 11
Rurópolis	31 a 11	12	13 + 28 a 30	31 a 12	28 a 30 + 13	27	30 a 13	28 a 29 + 14	26 a 27
Salinópolis	1 a 16	17	36	1 a 17	18	36	1 a 17	18	36
Santa Bárbara Do Pará	1 a 16	36 + 17		1 a 17	36 + 18	35 + 19	1 a 17	36 + 18 a 19	35
Santa Izabel Do Pará	1 a 16	36 + 17		1 a 17	36 + 18	35	36 a 17	18	19 + 35
Santa Luzia Do Pará	1 a 16		17 + 36	1 a 16	17	36	1 a 17		18 + 36
Santa Maria Das Barreiras	29 a 6	28 + 7		28 a 7		8	28 a 7	8	
Santa Maria Do Pará	1 a 16	36	17	1 a 17	36	18	1 a 17	36 + 18	19
Santana Do Araguaia	29 a 5	28 + 6	7	29 a 7	28		29 a 7	28 + 8	
Santarém	33 a 13	31 a 32	30 + 14	32 a 14	30 a 31	29 + 15	31 a 14	30 + 15	28 a 29
Santarém Novo	1 a 16	17	36	1 a 17		18 + 36	1 a 17	18	36
Santo Antônio Do Tauá	1 a 16	36 + 17		1 a 17	36 + 18	19	1 a 17	36 + 18 a 19	
São Caetano De Odivelas	1 a 17	36	18	1 a 17	36 + 18	19	1 a 18	36 + 19	
São Domingos Do Araguaia	32 a 7	31 + 8		31 a 8		9 + 29 a 30	31 a 8	9	30
São Domingos Do Capim	36 a 15	35 + 16	34	36 a 16	35 + 17	34	36 a 16	35 + 17	33 a 34 + 18
São Félix Do Xingu	28 a 8	27 + 9	26	28 a 9	27	26 + 10	28 a 9	26 a 27 + 10	
São Francisco Do Pará	1 a 16	36 + 17		1 a 17	36 + 18		1 a 17	36 + 18	19
São Geraldo Do Araguaia	31 a 7	30	29 + 8	30 a 8	29	9	30 a 8	29 + 9	
São João Da Ponta	1 a 16	36 + 17		1 a 17	36 + 18		1 a 18	36	19

São João De Pirabas	1 a 16	17	36	1 a 17	18	36	1 a 17	18	36
São João Do Araguaia	32 a 7	8	31	32 a 8	31 + 9		32 a 9	31	10
São Miguel Do Guamá	1 a 16	36	17	1 a 16	36 + 17	35 + 18	1 a 17	36 + 18	35
Sapucaia	30 a 7	29	28 + 8	29 a 8		28	29 a 8	9	28
Senador José Porfírio	35 a 12	32 a 34	31 + 13	34 a 13	31 a 33	14	34 a 14	32 a 33 + 15	30 a 31
Tailândia	35 a 11	33 a 34 + 12	32 + 13	34 a 12	33 + 13	31 a 32	34 a 13	32 a 33 + 14	31
Terra Alta	1 a 16	36 + 17		1 a 17	36 + 18		1 a 17	36 + 18	19
Terra Santa	33 a 13	31 a 32 + 14	30	32 a 14	30 a 31 + 15	29	31 a 15	30	28 a 29 + 16
Tomé-Açu	35 a 12	34 + 13	32 a 33 + 14	35 a 13	33 a 34 + 14	31 a 32 + 15	35 a 14	33 a 34 + 15	31 a 32
Tracuateua	1 a 16	17	36	1 a 17		18 + 36	1 a 17	18	36
Trairão	29 a 11	27 a 28	26 + 12	27 a 12	26	23 a 25 + 13	26 a 12	24 a 25 + 13	23 + 14
Tucumã	28 a 7	27 + 8		28 a 8	27 + 9	26	28 a 9	27	26
Tucuruí	34 a 10	32 a 33	31 + 11	33 a 11	31 a 32	30 + 12	33 a 11	31 a 32 + 12	30
Ulianópolis	35 a 8	34 + 9	33 + 10	35 a 9	33 a 34 + 10	32	34 a 10	33 + 11	32
Uruará	34 a 11	32 a 33 + 12	31	34 a 12	31 a 33 + 13	29 a 30	33 a 13	31 a 32	30 + 14
Vigia	1 a 17	36	18	1 a 17	36 + 18	19	1 a 18	36 + 19	
Viseu	1 a 16			1 a 16	17	36	1 a 16	17	18 + 36
Vitória Do Xingu	35 a 12	34 + 13	31 a 33	34 a 13	32 a 33 + 14	31	35 a 14	32 a 34 + 15	31
Xinguara	29 a 7		8 + 28	29 a 8	28		29 a 8	28 + 9	

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II									
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3			
	RISCO 20% DE	RISCO 30% DE	RISCO 40% DE	RISCO 20% DE	RISCO 30% DE	RISCO 40% DE	RISCO 20% DE	RISCO 30% DE	RISCO 40% DE	
Abaetetuba	35 a 14	15	28 + 34	35 a 15	33 a 34 + 16	28 a 32	35 a 16	32 a 34	28 a 31 + 17 a 18	
Abel Figueiredo	33 a 6	32	7	32 a 7		8 + 31	33 a 7	31 a 32 + 8		
Acará	35 a 13	34 + 14	15	35 a 14	33 a 34	32 + 15 + 28	35 a 15	33 a 34	28 a 32 + 16	
Água Azul Do Norte	28 a 5	6	27	28 a 6	7	27	28 a 7		8 + 27	
Alenquer	35 a 12	34 + 13	31 a 33	34 a 13	31 a 33 + 14	29 a 30	35 a 14	31 a 34	28 a 30 + 15	
Almeirim	35 a 14	34	33	35 a 15	33 a 34	31 a 32	35 a 15	33 a 34	31 a 32	
Altamira	27 a 9	26 + 10		27 a 10	26	11	27 a 10	26 + 11	12	
Ananindeua	36 a 15		16 + 35	36 a 15	35 + 16	34 + 17	36 a 16	35	34 + 17 a 18	
Anapu	35 a 10	33 a 34 + 11	31 a 32	33 a 11	31 a 32 + 12		34 a 12	31 a 33	30 + 13	
Augusto Corrêa	1 a 14	15		1 a 15		16 + 36	1 a 15	16	36	
Aurora Do Pará	36 a 12	35	34 + 13 a 14	35 a 13	34	33 + 14	35 a 13	34 + 14	32 a 33 + 15	
Aveiro	31 a 11		12 + 27 a 30	31 a 11	28 a 30 + 12	26 a 27 + 13	31 a 12	27 a 30 + 13	26	
Bagre	35 a 10	33 a 34 + 11	31 a 32	34 a 11	32 a 33 + 12	31 + 13	34 a 12	31 a 33	30 + 13	
Baião	34 a 10	33 + 11	31 a 32	33 a 11	31 a 32	30 + 12	33 a 11	31 a 32 + 12	30	
Bannach	28 a 5	27	6	28 a 6	27	7	28 a 6	27 + 7		
Barcarena	36 a 15	35	16 + 28	35 a 15	34 + 16	32 a 33 + 17 + 28	35 a 16	34	28 a 33 + 17 a 18	
Belém	36 a 15	35	16	36 a 16	35	34 + 17	35 a 16	17 a 18	34	
Belterra	34 a 11	31 a 33	12	31 a 11	12	13 + 28 a 30	31 a 12	13	27 a 30	
Benevides	36 a 15		16 + 35	36 a 15	35 + 16	17	36 a 16	35	17 a 18	
Bom Jesus Do Tocantins	33 a 6	32 + 7	31	32 a 7	31	8	32 a 7	31 + 8	30 + 9	
Bonito	1 a 15	36		1 a 15	36 + 16		1 a 15	36 + 16		
Bragança	1 a 15		36	1 a 15		16 + 36	1 a 15	16	36	
Brasil Novo	35 a 11	34	31 a 33 + 12	34 a 12	31 a 33	30 + 13	34 a 12	31 a 33 + 13	30	
Brejo Grande Do Araguaia	32 a 5	31 + 6		31 a 6		7 + 30	31 a 6	7	8 + 30	
Breu Branco	34 a 8	33 + 9	31 a 32	33 a 9	31 a 32 + 10		33 a 10	31 a 32	11	
Bujaru	36 a 14	35 + 15		36 a 15	35	34 + 16	35 a 15	16	34	
Cachoeira Do Piriá	1 a 14		15 + 36	1 a 14	36 + 15		1 a 15	36	16	
Cametá	35 a 12	33 a 34 + 13	28 a 32 + 14	34 a 13	32 a 33 + 14 + 28	29 a 31	33 a 14	28 a 32 + 15	16	
Canaã Dos Carajás	30 a 5	29 + 6	28 + 7	29 a 6	28 + 7		29 a 7	28	8	
Capanema	1 a 15	36		1 a 15	36 + 16		1 a 16	36	17	
Capitão Poço	36 a 14		15 + 35	36 a 14	35 + 15	34	36 a 15	35	34 + 16	
Castanhal	36 a 15		16	36 a 15	16	17 + 35	36 a 16		17 + 35	
Colares	36 a 15	16		36 a 16		17 + 35	36 a 16	17	18 + 35	
Conceição Do Araguaia	29 a 4	28 + 5		29 a 5	28 + 6		29 a 6	28	7	
Concórdia Do Pará	36 a 14	35	15	36 a 14	35 + 15	34	35 a 15	16	34	
Cumaru Do Norte	28 a 5		6 + 27	28 a 6	27		28 a 6	27	7	
Curionópolis	30 a 6	29	7	29 a 6	7	28	29 a 7		8 + 28	
Curuá	35 a 12	33 a 34	31 a 32 + 13	33 a 13	31 a 32	28 a 30 + 14	35 a 13	31 a 34 + 14	28 a 30	
Curuçá	1 a 15	36 + 16		1 a 16	36	17	36 a 16		17	
Dom Eliseu	34 a 7	33	32 + 8	34 a 8	33	32	34 a 8	33 + 9	32	
Eldorado Do Carajás	31 a 5	30 + 6	29 + 7	30 a 6	29 + 7	28	30 a 7	29	28 + 8	
Faro	32 a 12	31	28 a 30 + 13	31 a 13	29 a 30	27 a 28 + 14	31 a 13	28 a 30 + 14	27	
Floresta Do Araguaia	29 a 5	28	6	29 a 5	28 + 6		29 a 6	28 + 7		
Garrafão Do Norte	36 a 13		14 + 35	36 a 13	14	15 + 35	36 a 14	15	35	
Goianésia Do Pará	34 a 8	33	31 a 32 + 9	33 a 8	31 a 32 + 9		33 a 9	31 a 32 + 10		
Gurupá	35 a 13	34 + 14	33	35 a 14	33 a 34 + 15	31 a 32	35 a 15	34	28 a 33	
Igarapé-Açu	1 a 15	36	16	1 a 15	36 + 16	35	36 a 16		17 + 35	
Igarapé-Miri	35 a 12	34 + 13	28 a 33 + 14	34 a 13	32 a 33 + 14 + 28	29 a 31	34 a 14	28 a 33 + 15	16	
Inhangapi	36 a 15		35	36 a 15	16	35	36 a 16	35	17	
Ipixuna Do Pará	35 a 10	34 + 11	33	34 a 11	33	32 + 12	34 a 11	33 + 12	32 + 13	
Irituia	36 a 14		15 + 35	36 a 14	35 + 15		36 a 15		16 + 35	
Itaituba	27 a 10		11 + 25 a 26	27 a 10	25 a 26 + 11	24 + 12	26 a 11	25	24 + 12	



Itupiranga	32 a 7	31	30 + 8	32 a 7	30 a 31 + 8		31 a 8	30 + 9	
Jacareacanga	27 a 8	25 a 26 + 9	24	25 a 9	24	10 + 20	26 a 9	24 a 25 + 10	20 a 23
Jacundá	33 a 7	32	31 + 8	32 a 8	31		32 a 8	31 + 9	30
Juruti	31 a 11	12	30	31 a 12	30 + 13	27 a 29	31 a 13	30	26 a 29 + 14
Limoeiro Do Ajuru	35 a 13	34 + 14	28 a 33 + 15	34 a 14	28 a 33 + 15		33 a 15	28 a 32 + 16	
Mãe Do Rio	36 a 13	14	35	36 a 13	35 + 14	34 + 15	36 a 14	35 + 15	34 + 16
Magalhães Barata	1 a 15	36	16	1 a 15	36 + 16		1 a 16	36	17
Marabá	31 a 6	30 + 7		31 a 7	30 + 8	28 a 29	31 a 8	30	28 a 29 + 9
Maracanã	1 a 15	36	16	1 a 15	36 + 16		1 a 16	36	17
Marapanim	1 a 15	36	16	1 a 15	36 + 16	17	1 a 16	36	17
Marituba	36 a 15		16 + 35	36 a 15	35 + 16	17	36 a 16	35	34 + 17 a 18
Medicilândia	35 a 11	33 a 34	31 a 32 + 12	33 a 11	31 a 32 + 12	28 a 30 + 13	34 a 12	31 a 33 + 13	30
Melgaço	35 a 13	14	33 a 34	35 a 14	33 a 34	31 a 32 + 15	35 a 14	34 + 15	28 a 33
Mocajuba	35 a 11	33 a 34	31 a 32 + 12	34 a 12	32 a 33 + 13	30 a 31	34 a 12	31 a 33 + 13	28 a 30
Moju	35 a 12	33 a 34 + 13	28 a 32	34 a 13	32 a 33	28 a 31 + 14	34 a 13	32 a 33 + 14	28 a 31 + 15
Mojuí Dos Campos	35 a 11	31 a 34	12	33 a 11	31 a 32 + 12	28 a 30	33 a 12	31 a 32 + 13	28 a 30
Monte Alegre	35 a 13	34	31 a 33	34 a 13	31 a 33 + 14		35 a 14	31 a 34	30 + 15
Nova Esperança Do Piriá	36 a 11	35 + 12		36 a 12	35 + 13	34	36 a 13	35	34 + 14
Nova Ipixuna	33 a 6	32 + 7	31	32 a 7	31 + 8	30	32 a 8	31	30 + 9
Nova Timboteua	1 a 15	36	16	1 a 15	36 + 16		1 a 16	36	17
Novo Progresso	27 a 7	26		27 a 7	26 + 8	25	27 a 8	26	25
Novo Repartimento	33 a 8	31 a 32	30 + 9	32 a 9	31	30 + 10	32 a 9	30 a 31 + 10	
Óbidos	35 a 12	33 a 34 + 13	31 a 32 + 14	33 a 13	31 a 32 + 14	28 a 30	35 a 14	31 a 34 + 15	28 a 30
Oeiras Do Pará	35 a 13	33 a 34	28 a 32 + 14	34 a 14	32 a 33 + 28	29 a 31 + 15	33 a 15	28 a 32	16
Oriximiná	35 a 13	31 a 34	30 + 14	31 a 13	29 a 30 + 14	28 + 15	31 a 14	15	28 a 30
Ourém	1 a 14	36 + 15		1 a 15	36	16	1 a 15	36 + 16	
Ourilândia Do Norte	28 a 6	27	7	28 a 6	27 + 7		28 a 7	27	8
Pacajá	34 a 9	33 + 10	31 a 32	33 a 10	31 a 32	30 + 11	33 a 10	31 a 32 + 11	30 + 12
Palestina Do Pará	32 a 5	31	30 + 6	31 a 6	30	7	31 a 6	30 + 7	
Paragominas	35 a 9	34	32 a 33 + 10	34 a 9	33 + 10	32 + 11	34 a 10	33 + 11	32
Parauapebas	30 a 6	28 a 29 + 7	27	28 a 7		8 + 27	28 a 7	8	27
Pau D'Arco	28 a 5		6 + 27	28 a 5	6	27	28 a 6	7	27
Peixe-Boi	1 a 15	36		1 a 15	36 + 16		1 a 16	36	17
Piçarra	30 a 5	29 + 6		29 a 6		7 + 28	29 a 7		28
Placas	34 a 10	31 a 33	28 a 30 + 11	31 a 11	28 a 30	27 + 12	31 a 12	28 a 30	26 a 27 + 13
Portel	35 a 12	34 + 13	32 a 33	34 a 13	33	31 a 32 + 14	35 a 13	33 a 34 + 14	31 a 32
Porto De Moz	35 a 13	34	33 + 14	35 a 14	33 a 34	31 a 32	35 a 14	33 a 34	31 a 32 + 15
Prainha	35 a 13	34	32 a 33	34 a 13	31 a 33 + 14		35 a 14	33 a 34	31 a 32 + 15
Primavera	1 a 15		36	1 a 15	36 + 16		1 a 16	36	17
Quatipuru	1 a 15		36	1 a 15	16	36	1 a 16	36	
Redenção	28 a 4	5	27	28 a 5	6	27	28 a 6		7 + 27
Rio Maria	29 a 5	28	6	28 a 6		7 + 27	28 a 6	7	27
Rondon Do Pará	34 a 7	32 a 33	8	33 a 7	32 + 8	31	33 a 8	32 + 9	31
Rurópolis	31 a 10	28 a 30	27 + 11	31 a 10	27 a 30 + 11	26 + 12	28 a 11	26 a 27 + 12	25
Salinópolis	1 a 15		16 + 36	1 a 15	36 + 16		1 a 16	36	17
Santa Bárbara Do Pará	36 a 15		16 + 35	36 a 16	35	17	36 a 16	35 + 17	18
Santa Izabel Do Pará	36 a 15		16 + 35	36 a 15	35 + 16	17	36 a 16	35	17 a 18
Santa Luzia Do Pará	1 a 14	15	36	1 a 15	36	16	1 a 15	36 + 16	
Santa Maria Das Barreiras	29 a 4	28 + 5		28 a 5	6	27	28 a 6		7 + 27
Santa Maria Do Pará	1 a 15	36		36 a 15	16	35	36 a 15	16	17 + 35
Santana Do Araguaia	29 a 4		5 + 28	29 a 5	28	6	29 a 6	28	
Santarém	34 a 11	31 a 33 + 12	30	31 a 12	30 + 13	27 a 29	31 a 13	30	27 a 29
Santarém Novo	1 a 15	36	16	1 a 15	36 + 16		1 a 16	36	17
Santo Antônio Do Tauá	36 a 15	16		36 a 16		17 + 35	36 a 16	17	18 + 35
São Caetano De Odivelas	1 a 15	36 + 16		36 a 16		17 + 35	36 a 16	17	18 + 35
São Domingos Do Araguaia	32 a 5	31 + 6	7	31 a 6	7	30	31 a 7	30	8
São Domingos Do Capim	36 a 14	35	15	36 a 14	35 + 15	34	35 a 15		16 + 34
São Félix Do Xingu	28 a 6	27 + 7	26 + 8	27 a 7	26 + 8		27 a 7	26 + 8	9
São Francisco Do Pará	1 a 15	36	16	36 a 15	16	35	36 a 16		17 + 35
São Geraldo Do Araguaia	31 a 5	30 + 6		30 a 6	29 + 7		30 a 7	29	8
São João Da Ponta	1 a 15	36 + 16		36 a 16		17 + 35	36 a 16		17 + 35
São João De Pirabas	1 a 15		16 + 36	1 a 15	36 + 16		1 a 16	36	17
São João Do Araguaia	32 a 6	31	7	32 a 6	31 + 7	30	31 a 7	8	30
São Miguel Do Guamá	36 a 14	15	35	36 a 15		16 + 35	36 a 15	35 + 16	
Sapucaia	29 a 5	6	28	29 a 6		7 + 28	29 a 7		28
Senador José Porfírio	34 a 10	33 + 11	31 a 32	33 a 11	31 a 32 + 12	30	34 a 12	31 a 33 + 13	30
Tailândia	35 a 10	34	32 a 33 + 11	34 a 11	33	31 a 32 + 12	34 a 11	32 a 33	31 + 12
Terra Alta	1 a 15	36	16	36 a 15	16	17 + 35	36 a 16		17 + 35
Terra Santa	34 a 12	31 a 33	30 + 13	31 a 13	30	28 a 29 + 14	31 a 13	30 + 14	27 a 29
Tomé-Açu	35 a 11	34	33 + 12	34 a 11	33 + 12	32 + 13	34 a 12	33 + 13	31 a 32
Tracuateua	1 a 15		36	1 a 15	36 + 16		1 a 15	36 + 16	
Trairão	28 a 9	26 a 27 + 10	25	26 a 10	25	24 + 11	26 a 11	25	22 a 24 + 12
Tucumã	27 a 6		7 + 26	27 a 6	7	26	27 a 7		8 + 26
Tucuruí	34 a 8	32 a 33 + 9	31	33 a 9	31 a 32 + 10	30	32 a 10	31	30 + 11
Ulianópolis	35 a 7	34 + 8	33	34 a 8	33	32 + 9	34 a 9	33	32
Uruará	34 a 10	32 a 33	31 + 11	32 a 10	31 + 11	28 a 30 + 12	33 a 12	31 a 32	27 a 30 + 13
Vigia	36 a 15	16		36 a 16		17 + 35	36 a 16	17	18 + 35
Viseu	1 a 14	15	36	1 a 15	36		1 a 15	36	16
Vitória Do Xingu	35 a 10	34 + 11	31 a 33 + 12	34 a 11	32 a 33 + 12	31	34 a 12	33 + 13	31 a 32
Xinguara	29 a 5	6	28	29 a 6	28	7	29 a 7	28	



MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III											
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3					
	RISCO 20% DE	RISCO 30% DE	RISCO 40% DE	RISCO 20% DE	RISCO 30% DE	RISCO 40% DE	RISCO 20% DE	RISCO 30% DE	RISCO 40% DE			
Abaetetuba	28 + 35 a 14	32 a 34 + 15	29 a 31 + 16 + 27	28 + 35 a 14	33 a 34 + 15	29 a 32	28 + 35 a 14	32 a 34 + 15	29 a 31 + 16 + 27			
Abel Figueiredo	33 a 6	31 a 32 + 7		33 a 6	31 a 32	7	33 a 6	31 a 32 + 7				
Acará	35 a 14	33 a 34 + 28	29 a 32 + 15	35 a 13	33 a 34 + 14 + 28	29 a 32 + 15	35 a 14	33 a 34 + 28	29 a 32 + 15			
Água Azul Do Norte	28 a 6		7 + 27	28 a 5	6	27	28 a 6		7 + 27			
Alenquer	35 a 13	31 a 34	28 a 30 + 14	34 a 12	31 a 33 + 13	28 a 30	35 a 13	31 a 34	28 a 30 + 14			
Almeirim	35 a 14	33 a 34	28 a 32 + 15	35 a 14	33 a 34	31 a 32	35 a 14	33 a 34	28 a 32 + 15			
Altamira	27 a 10	26	11	27 a 9	26 + 10		27 a 10	26	11			
Ananindeua	36 a 15	35 + 16 + 28	34 + 17 + 29	36 a 15	35 + 28	16	36 a 15	35 + 16 + 28	34 + 17 + 29			
Anapu	34 a 11	32 a 33 + 12	30 a 31	34 a 10	31 a 33 + 11		34 a 11	32 a 33 + 12	30 a 31			
Augusto Corrêa	1 a 15		36	1 a 14	15	36	1 a 15		36			
Aurora Do Pará	35 a 13	34	32 a 33 + 14 + 28	35 a 12	34	32 a 33 + 13 + 28	35 a 13	34	32 a 33 + 14 + 28			
Aveiro	31 a 11	26 a 30 + 12	25	31 a 11	27 a 30	26 + 12	31 a 11	26 a 30 + 12	25			
Bagre	34 a 11	32 a 33 + 12	30 a 31	34 a 11	32 a 33	30 a 31 + 12	34 a 11	32 a 33 + 12	30 a 31			
Baião	33 a 11	31 a 32	30 + 12	33 a 10	31 a 32 + 11	30	33 a 11	31 a 32	30 + 12			
Bannach	28 a 5	27 + 6		28 a 5	27	6	28 a 5	27 + 6				
Barcarena	28 + 35 a 14	34 + 15 a 16	29 a 33 + 17	28 + 35 a 15		16 + 29 a 34	28 + 35 a 14	34 + 15 a 16	29 a 33 + 17			
Belém	28 + 36 a 15	35 + 16	29 a 34 + 17	36 a 15	35 + 28	34 + 16	28 + 36 a 15	35 + 16	29 a 34 + 17			
Belterra	32 a 11	31 + 12	26 a 30	31 a 11		27 a 30	32 a 11	31 + 12	26 a 30			
Benevides	36 a 15	35 + 16 + 28	17	36 a 15	35 + 28	16	36 a 15	35 + 16 + 28	17			
Bom Jesus Do Tocantins	32 a 7	31	30	32 a 6	31 + 7		32 a 7	31	30			
Bonito	1 a 15	36	16	1 a 14	36 + 15		1 a 15	36	16			
Bragança	1 a 15		36	1 a 14	15	36	1 a 15		36			
Brasil Novo	34 a 12	32 a 33	30 a 31	34 a 11	31 a 33	12	34 a 12	32 a 33	30 a 31			
Brejo Grande Do Araguaia	31 a 6		7 + 30	31 a 5	6	30	31 a 6		7 + 30			
Breu Branco	33 a 9	31 a 32	10	33 a 8	31 a 32 + 9		33 a 9	31 a 32	10			
Bujaru	36 a 14	35 + 15 + 28	34 + 16	36 a 14	35 + 15 + 28	34	36 a 14	35 + 15 + 28	34 + 16			
Cachoeira Do Piriá	1 a 14	36	15	1 a 13	36 + 14		1 a 14	36	15			
Cametá	33 a 13	28 a 32 + 14	27	34 a 12	28 a 33 + 13	27 + 14	33 a 13	28 a 32 + 14	27			
Canaã Dos Carajás	29 a 6	28	7	29 a 5	28 + 6		29 a 6	28	7			
Capanema	1 a 15	36	16	1 a 14	36 + 15		1 a 15	36	16			
Capitão Poço	36 a 14	35 + 15	34	36 a 14	35	34 + 15	36 a 14	35 + 15	34			
Castanhal	36 a 15	16	28 + 35	36 a 15		16 + 28 + 35	36 a 15	16	28 + 35			
Colares	36 a 15	16	17 + 28 + 35	36 a 15	16	35	36 a 15	16	17 + 28 + 35			
Conceição Do Araguaia	29 a 5	28	6	29 a 4	28 + 5		29 a 5	28	6			
Concórdia Do Pará	35 a 14	28	33 a 34 + 15	36 a 13	35 + 14 + 28	34 + 15	35 a 14	28	33 a 34 + 15			
Cumarú Do Norte	28 a 5	27	6	28 a 5	27		28 a 5	27	6			
Curionópolis	29 a 6	7	28	29 a 5	6	7 + 28	29 a 6	7	28			
Curuá	35 a 13	31 a 34	28 a 30	34 a 12	31 a 33 + 13	28 a 30	35 a 13	31 a 34	28 a 30			
Curuçá	1 a 15	36 + 16		1 a 15	36	16	1 a 15	36 + 16				
Dom Eliseu	34 a 7	32 a 33 + 8		34 a 7	32 a 33	8	34 a 7	32 a 33 + 8				
Eldorado Do Carajás	30 a 6	29	28 + 7	30 a 5	29 + 6	28	30 a 6	29	28 + 7			
Faro	31 a 12	27 a 30 + 13	26	31 a 12	28 a 30	27 + 13	31 a 12	27 a 30 + 13	26			
Floresta Do Araguaia	29 a 5	28 + 6		29 a 5	28	6	29 a 5	28 + 6				
Garrafão Do Norte	36 a 13	35 + 14		36 a 12	13	14 + 35	36 a 13	35 + 14				
Goianésia Do Pará	33 a 8	31 a 32 + 9		33 a 8	31 a 32	9	33 a 8	31 a 32 + 9				
Gurupá	35 a 14	33 a 34 + 28	32 + 15	35 a 13	34 + 14	28 a 33	35 a 14	33 a 34 + 28	32 + 15			
Igarapé-Açu	1 a 15	36	16	1 a 15	36	16	1 a 15	36	16			
Igarapé-Miri	34 a 13	28 a 33 + 14	27	34 a 12	28 a 33 + 13	27 + 14	34 a 13	28 a 33 + 14	27			
Inhangapi	36 a 14	15	16 + 28 + 35	36 a 14	15	28 + 35	36 a 14	15	16 + 28 + 35			
Ipixuna Do Pará	34 a 11	33	31 a 32 + 12	35 a 10	33 a 34 + 11	32	34 a 11	33	31 a 32 + 12			
Irituia	36 a 14	35 + 15		36 a 14		15 + 35	36 a 14	35 + 15				
Itaituba	26 a 10	24 a 25 + 11	20 a 23	27 a 10	25 a 26	24 + 11	26 a 10	24 a 25 + 11	20 a 23			
Itupiranga	32 a 7	30 a 31 + 8	29	32 a 7	31	30 + 8	32 a 7	30 a 31 + 8	29			
Jacareacanga	25 a 9	24	20 a 23 + 10	25 a 8	24 + 9	20	25 a 9	24	20 a 23 + 10			
Jacundá	32 a 7	31 + 8	30	33 a 7	31 a 32	8	32 a 7	31 + 8	30			
Jurutí	31 a 12	30	26 a 29 + 13	31 a 11	30 + 12	26 a 29	31 a 12	30	26 a 29 + 13			
Limoeiro Do Ajuru	28 + 33 a 14	29 a 32 + 15	27	28 + 34 a 13	29 a 33 + 14	15 + 27	28 + 33 a 14	29 a 32 + 15	27			
Mãe Do Rio	36 a 13	35 + 14	34 + 15 + 28	36 a 13	35 + 14	34	36 a 13	35 + 14	34 + 15 + 28			
Magalhães Barata	1 a 15	36 + 16		1 a 15	36	16	1 a 15	36 + 16				
Marabá	31 a 7	30	28 a 29 + 8	31 a 6	30 + 7	28 a 29	31 a 7	30	28 a 29 + 8			
Maracanã	1 a 15	36	16	1 a 15	36	16	1 a 15	36	16			
Marapanim	1 a 15	36 + 16		1 a 15	36	16	1 a 15	36 + 16				
Marituba	36 a 15	35 + 16 + 28	34 + 17	36 a 15	35 + 28	16	36 a 15	35 + 16 + 28	34 + 17			
Medicilândia	34 a 11	32 a 33 + 12	30 a 31	34 a 11	31 a 33	30 + 12	34 a 11	32 a 33 + 12	30 a 31			
Melgaço	35 a 14	33 a 34	32 + 15 + 28	35 a 13	34	28 a 33 + 14	35 a 14	33 a 34	32 + 15 + 28			
Mocajuba	33 a 11	31 a 32 + 12	28 a 30	34 a 11	31 a 33	27 a 30 + 12	33 a 11	31 a 32 + 12	28 a 30			
Moju	34 a 13	28 a 33	27 + 14	34 a 11	32 a 33 + 12 + 28	29 a 31 + 13 + 27	34 a 13	28 a 33	27 + 14			
Mojuí Dos Campos	33 a 11	31 a 32 + 12	27 a 30	33 a 11	31 a 32	27 a 30	33 a 11	31 a 32 + 12	27 a 30			
Monte Alegre	35 a 13	32 a 34	30 a 31 + 14	35 a 12	32 a 34 + 13	31	35 a 13	32 a 34	30 a 31 + 14			
Nova Esperança Do Piriá	36 a 11	35 + 12	34 + 13	36 a 11	35 + 12	34	36 a 11	35 + 12	34 + 13			
Nova Ipixuna	32 a 7	31	30 + 8	32 a 6	31 + 7	30	32 a 7	31	30 + 8			



Nova Timboteua	1 a 15	36	16	1 a 15	36		1 a 15	36	16
Novo Progresso	27 a 7	26 + 8	25	27 a 6	26 + 7		27 a 7	26 + 8	25
Novo Repartimento	32 a 8	30 a 31 + 9	10	32 a 8	31	30 + 9	32 a 8	30 a 31 + 9	10
Óbidos	35 a 13	28 a 34 + 14		34 a 13	28 a 33	14	35 a 13	28 a 34 + 14	
Oeiras Do Pará	33 a 14	28 a 32	27 + 15	28 + 34 a 13	29 a 33	14 a 15 + 27	33 a 14	28 a 32	27 + 15
Oriximiná	32 a 13	28 a 31 + 14	27	31 a 13	28 a 30	14	32 a 13	28 a 31 + 14	27
Ourém	1 a 14	36 + 15		1 a 14	36 + 15		1 a 14	36 + 15	
Ourilândia Do Norte	28 a 6	27 + 7		28 a 5	27 + 6	7	28 a 6	27 + 7	
Pacajá	33 a 10	31 a 32	30 + 11	33 a 9	31 a 32 + 10	30	33 a 10	31 a 32	30 + 11
Palestina Do Pará	31 a 6	30		31 a 5	30	6	31 a 6	30	
Paragominas	34 a 9	33 + 10	32 + 11	34 a 9	33	32 + 10	34 a 9	33 + 10	32 + 11
Parauapebas	28 a 6	27 + 7		28 a 6		7 + 27	28 a 6	27 + 7	
Pau D'Arco	28 a 5	6	27	28 a 5		6 + 27	28 a 5	6	27
Peixe-Boi	1 a 15	36	16	1 a 14	36 + 15		1 a 15	36	16
Piçarra	29 a 6		28	30 a 5	29 + 6	28	29 a 6		28
Placas	31 a 11	28 a 30	26 a 27	31 a 10	28 a 30 + 11	26 a 27	31 a 11	28 a 30	26 a 27
Portel	35 a 13	33 a 34	31 a 32	34 a 12	33 + 13	31 a 32	35 a 13	33 a 34	31 a 32
Porto De Moz	35 a 13	33 a 34 + 14	28 a 32	35 a 13	33 a 34	31 a 32	35 a 13	33 a 34 + 14	28 a 32
Praíha	35 a 13	33 a 34	31 a 32 + 14	35 a 13	32 a 34	31	35 a 13	33 a 34	31 a 32 + 14
Primavera	1 a 15	36	16	1 a 15	36		1 a 15	36	16
Quatipuru	1 a 15		16 + 36	1 a 14	15	36	1 a 15		16 + 36
Redenção	28 a 5	6	27	28 a 5		6 + 27	28 a 5	6	27
Rio Maria	28 a 5	6	27	28 a 5		6 + 27	28 a 5	6	27
Rondon Do Pará	33 a 7	32 + 8	31	33 a 7	32	31	33 a 7	32 + 8	31
Rurópolis	29 a 10	26 a 28 + 11	24 a 25	28 a 10	26 a 27	25 + 11	29 a 10	26 a 28 + 11	24 a 25
Salinópolis	1 a 15	36	16	1 a 15	36	16	1 a 15	36	16
Santa Bárbara Do Pará	36 a 15	35 + 16 + 28	17	36 a 15		16 + 28 + 35	36 a 15	35 + 16 + 28	17
Santa Izabel Do Pará	36 a 15	35 + 16 + 28		36 a 15	35	16 + 28	36 a 15	35 + 16 + 28	
Santa Luzia Do Pará	1 a 14	36 + 15		1 a 14	36 + 15		1 a 14	36 + 15	
Santa Maria Das Barreiras	28 a 5		6 + 27	28 a 5		27	28 a 5		6 + 27
Santa Maria Do Pará	1 a 15	36	35 + 16	36 a 14	15	35	1 a 15	36	35 + 16
Santana Do Araguaia	29 a 5	28	6	29 a 4	28 + 5		29 a 5	28	6
Santarém	31 a 12	30	26 a 29 + 13	31 a 11	30 + 12	27 a 29	31 a 12	30	26 a 29 + 13
Santarém Novo	1 a 15	36	16	1 a 15	36		1 a 15	36	16
Santo Antônio Do Tauá	36 a 15	16	17 + 28 + 35	36 a 15		16 + 28 + 35	36 a 15	16	17 + 28 + 35
São Caetano De Odivelas	36 a 15	16	17 + 28 + 35	36 a 15	16	35	36 a 15	16	17 + 28 + 35
São Domingos Do Araguaia	31 a 6	30	7	31 a 5	6	30	31 a 6	30	7
São Domingos Do Capim	35 a 14		15 + 28 + 34	36 a 13	35 + 14	34 + 15 + 28	35 a 14		15 + 28 + 34
São Félix Do Xingu	27 a 7	26	8	27 a 6	26 + 7		27 a 7	26	8
São Francisco Do Pará	36 a 15	16	35	36 a 15		16 + 35	36 a 15	16	35
São Geraldo Do Araguaia	30 a 6	29	7	30 a 5	29 + 6		30 a 6	29	7
São João Da Ponta	1 a 15	36 + 16	35 + 17	1 a 15	36	16	1 a 15	36 + 16	35 + 17
São João De Pirabas	1 a 15	36	16	1 a 15	36		1 a 15	36	16
São João Do Araguaia	31 a 6	7	30	32 a 6	31	30 + 7	31 a 6	7	30
São Miguel Do Guamá	36 a 14	15	16 + 28 + 35	36 a 14	15	28 + 35	36 a 14	15	16 + 28 + 35
Sapucaia	29 a 6		28	29 a 5	6	28	29 a 6		28
Senador José Porfírio	33 a 11	31 a 32 + 12	30	34 a 11	31 a 33	30 + 12	33 a 11	31 a 32 + 12	30
Tailândia	34 a 10	32 a 33 + 11	31	34 a 10	32 a 33	31 + 11	34 a 10	32 a 33 + 11	31
Terra Alta	1 a 15	36 + 16	35	1 a 15	36	16	1 a 15	36 + 16	35
Terra Santa	31 a 12	28 a 30 + 13	26 a 27	31 a 12	30	27 a 29 + 13	31 a 12	28 a 30 + 13	26 a 27
Tomé-Açu	34 a 11	33 + 12	28 a 32 + 13	35 a 11	33 a 34	28 a 32 + 12	34 a 11	33 + 12	28 a 32 + 13
Tracuateua	1 a 15	36		1 a 14	36 + 15		1 a 15	36	
Trairão	25 a 10		11 + 21 a 24	26 a 9	24 a 25 + 10	21 a 23	25 a 10		11 + 21 a 24
Tucumã	27 a 6	7	26	27 a 6	26	7	27 a 6	7	26
Tucuruí	33 a 9	31 a 32	30 + 10	33 a 8	31 a 32 + 9	30	33 a 9	31 a 32	30 + 10
Ulianópolis	34 a 8	33	32 + 9	34 a 7	33 + 8	32	34 a 8	33	32 + 9
Uruará	33 a 10	31 a 32 + 11	26 a 30	34 a 10	31 a 33	27 a 30 + 11	33 a 10	31 a 32 + 11	26 a 30
Vigia	36 a 15	16	17 + 28 + 35	36 a 15	16	35	36 a 15	16	17 + 28 + 35
Viseu	1 a 14	36 + 15		1 a 14	36	15	1 a 14	36 + 15	
Vitória Do Xingu	35 a 11	32 a 34 + 12	31	34 a 11	32 a 33	31 + 12	35 a 11	32 a 34 + 12	31
Xinguara	29 a 6	28		29 a 5	28 + 6		29 a 6	28	

PORTARIA Nº 99, DE 15 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de amendoim no Estado de Rondônia, ano-safra 2020/2021, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Amendoim (*Arachis hypogaea* L.) adapta-se a uma larga faixa de climas, desde os equatoriais até os temperados.

A cultura desenvolve-se melhor, com produtividade mais elevada, em climas quentes. Temperaturas de 30°C ou ligeiramente superiores, são as mais benéficas para a germinação, desenvolvimento inicial das plantas e formação do óleo.

Temperaturas médias diárias na faixa de 25°C a 30º são as indicadas para obtenção de produtividades elevadas. Ocorrências de temperaturas acima dos 33ºC e abaixo dos 18ºC, principalmente na fase da germinação e desenvolvimento inicial, são prejudiciais à cultura.

Em cultivo de sequeiro o amendoim necessita de uma precipitação pluvial acima de 500 mm, bem distribuída ao longo do período total de crescimento, e de umidade suficiente nos dois primeiros meses do período vegetativo, sem deficiência hídrica no solo.

O cultivo do amendoineiro não é indicado para regiões muito úmidas ou com períodos de chuvas muito prolongados que propiciam o aparecimento de doenças, além de prejudicar a colheita e a qualidade do produto.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e o período de semeadura, para o cultivo do amendoim no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.



Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração do ciclo, das fases fenológicas e da reserva útil de água dos solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.750 estações pluviométricas selecionadas no país.

Por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo do amendoineiro e os respectivos riscos, foram adotados os seguintes parâmetros e variáveis:

I. Temperatura: Foram restringidos os decêndios com temperaturas mínimas médias abaixo de 18°C;

II. Ciclo e Fases fenológicas: O ciclo do amendoim foi dividido em 4 fases, sendo elas: Fase I - Germinação/Emergência; Fase II - Crescimento/Desenvolvimento; Fase III - Florescimento/Formação dos Capulhos e Fase IV - Maturação Fisiológica/Colheita. As cultivares de amendoim foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 125 dias); e Grupo III (n >125 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

III. Capacidade de Água Disponível (CAD): Foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média), Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenamento de 35 mm, 55 mm e 75mm, respectivamente, e uma profundidade efetiva média do sistema radicular de 50 cm;

IV. Índice de Satisfação das Necessidades de Água (ISNA): Foi considerado um ISNA ³ 0,6 na Fase I - germinação - estabelecimento da cultura e ISNA ≥ 0,5 na Fase III - florescimento e formação dos capulhos.

Considerou-se apto para o cultivo do amendoim os municípios que apresentaram, em no mínimo 20% de sua área, condições climáticas dentro dos critérios considerados.

Por se tratar de um modelo agroclimático, mesmo em se tratando de um estudo técnico científico de eficácia comprovada, é necessário que o agricultor faça uma consulta aos órgãos de pesquisa/extensão rural de seu Estado, assim como o acompanhamento de um técnico agrícola ou agrônomo na implantação da lavoura, para se certificar de estar seguindo as práticas agrônômicas mais adequadas ao cultivo do amendoim

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de amendoim no Estado, os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, para a cultura no Estado, as cultivares registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Alta Floresta D'Oeste	29 a 5	28 + 6	27	28 a 6		27	28 a 6		27
Alto Alegre Dos Parecis	29 a 5	28 + 6	27	28 a 6		27	28 a 6		27
Alto Paraíso	28 a 6	27		27 a 6			27 a 6		
Alvorada D'Oeste	29 a 5	28 + 6	27	28 a 6		27	28 a 6		27
Ariquemes	28 a 6	27		28 a 6	27		28 a 6	27	
Buritis	28 a 6	27		28 a 6	27		28 a 6	27	
Cabixi	29 a 5		6 + 28	29 a 6	28	27	29 a 6	28	27
Cacaulândia	28 a 6		27	28 a 6	27		28 a 6	27	
Cacoal	28 a 6		27	28 a 6		27	28 a 6		27
Campo Novo De Rondônia	28 a 6	27		28 a 6	27		28 a 6	27	
Candeias Do Jamari	27 a 6			27 a 6			27 a 6		
Castanheiras	28 a 5	6	27	28 a 6		27	28 a 6		27
Cerejeiras	29 a 5	28 + 6		28 a 6		27	28 a 6		27
Chupinguaia	28 a 6		27	28 a 6		27	28 a 6		27
Colorado Do Oeste	29 a 5	28 + 6	27	28 a 6		27	28 a 6		27
Corumbiara	29 a 5	28 + 6	27	28 a 6		27	28 a 6		27
Costa Marques	29 a 5	28 + 6		29 a 6	28	27	29 a 6	28	
Cujubim	28 a 6	27		28 a 6	27		28 a 6	27	
Espigão D'Oeste	28 a 6		27	28 a 6		27	28 a 6		27
Governador Jorge Teixeira	28 a 6		27	28 a 6	27		28 a 6	27	
Guajará-Mirim	29 a 6	28	27	28 a 6	27		28 a 6	27	
Itapuã Do Oeste	28 a 6	27		27 a 6			27 a 6		
Jaru	29 a 6	28	27	28 a 6	27		28 a 6	27	
Ji-Paraná	29 a 6	28	27	28 a 6		27	28 a 6		27
Machadinho D'Oeste	28 a 6		27	28 a 6	27		28 a 6	27	
Ministro Andreazza	28 a 6		27	28 a 6		27	28 a 6		27
Mirante Da Serra	29 a 6	28	27	28 a 6	27		28 a 6		27
Monte Negro	28 a 6	27		28 a 6	27		28 a 6	27	
Nova Brasilândia D'Oeste	29 a 5	28 + 6	27	28 a 6		27	28 a 6		27
Nova Mamoré	29 a 6	27 a 28		28 a 6	27		28 a 6	27	
Nova União	29 a 6	28	27	28 a 6	27		28 a 6	27	
Novo Horizonte Do Oeste	29 a 5	28 + 6	27	28 a 6		27	28 a 6		27
Ouro Preto Do Oeste	29 a 6	28	27	28 a 6		27	28 a 6		27
Parecis	28 a 5	6	27	28 a 6		27	28 a 6		27
Pimenta Bueno	28 a 6		27	28 a 6		27	28 a 6		27
Pimenteiras Do Oeste	29 a 5	28 + 6	27	28 a 6		27	28 a 6		27
Porto Velho	27 a 6			27 a 6			27 a 6		
Presidente Médici	28 a 6		27	28 a 6		27	28 a 6		27
Primavera De Rondônia	28 a 6		27	28 a 6		27	28 a 6		27
Rio Crespo	28 a 6	27		28 a 6	27		28 a 6	27	
Rolim De Moura	28 a 5	6	27	28 a 6		27	28 a 6		27
Santa Luzia D'Oeste	28 a 5	6	27	28 a 6		27	28 a 6		27
São Felipe D'Oeste	28 a 5	6	27	28 a 6		27	28 a 6		27
São Francisco Do Guaporé	29 a 5	28 + 6		29 a 6	28	27	29 a 6	28	27
São Miguel Do Guaporé	29 a 5	28 + 6	27	28 a 6		27	28 a 6		27
Seringueiras	29 a 5	28 + 6	27	28 a 6		27	28 a 6		27



Teixeirópolis	29 a 6	28	27	28 a 6	27		28 a 6		27
Theobroma	28 a 6		27	28 a 6	27		28 a 6	27	
Urupá	29 a 6	28	27	28 a 6	27		28 a 6		27
Vale Do Anari	28 a 6		27	28 a 6	27		28 a 6	27	
Vale Do Paraíso	29 a 6	28	27	28 a 6		27	28 a 6		27
Vilhena	28 a 6		27	28 a 6		27	28 a 6		27

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Alta Floresta D'Oeste	28 a 4		5 + 27	28 a 5	27		28 a 5	6	27
Alto Alegre Dos Parecis	28 a 4		27	28 a 5	27		28 a 5	6	27
Alto Paraíso	28 a 6	27		27 a 6			27 a 6		
Alvorada D'Oeste	28 a 4	5	27	28 a 5	27 + 6		28 a 6	27	
Ariquemes	28 a 5	27 + 6		28 a 6	27		27 a 6		
Buritis	28 a 5	27 + 6		27 a 6			27 a 6		
Cabixi	29 a 4	28	5	28 a 4	5	27	28 a 5		6 + 27
Cacaulândia	28 a 5	27	6	28 a 6	27		28 a 6	27	
Cacoal	28 a 4	5	27	28 a 5	27	6	28 a 6		27
Campo Novo De Rondônia	28 a 5	27 + 6		28 a 6	27		28 a 6	27	
Candeias Do Jamari	27 a 6			27 a 6			27 a 6		
Castanheiras	28 a 4	5	27	28 a 5	27	6	28 a 6	27	
Cerejeiras	29 a 4	28	27 + 5	28 a 4	5	27	28 a 5	6	27
Chupinguaia	28 a 4	5	27	28 a 5	27 + 6		28 a 6		27
Colorado Do Oeste	29 a 4	28 + 5	27	28 a 5	6	27	28 a 5	6	27
Corumbiara	29 a 4	28	27 + 5	28 a 5		6 + 27	28 a 5	6	27
Costa Marques	29 a 4	28	5	29 a 5	28 + 6	27	29 a 5	28 + 6	27
Cujubim	28 a 6	27		27 a 6			27 a 6		
Espigão D'Oeste	28 a 4	5	27	28 a 5	6	27	28 a 6		27
Governador Jorge Teixeira	28 a 5		6 + 27	28 a 6	27		28 a 6	27	
Guajará-Mirim	29 a 4	28 + 5	27 + 6	28 a 6	27		28 a 6		27
Itapuã Do Oeste	27 a 6			27 a 6			27 a 6		
Jaru	28 a 5		6 + 27	28 a 6	27		28 a 6	27	
Ji-Paraná	28 a 5		27	28 a 5	27 + 6		28 a 6	27	
Machadinho D'Oeste	28 a 6	27		28 a 6	27		28 a 6	27	

Ministro Andreazza	28 a 4	5	27	28 a 5	27	6	28 a 6		27
Mirante Da Serra	28 a 4	5	27	28 a 5	27 + 6		28 a 6	27	
Monte Negro	28 a 5	27 + 6		28 a 6	27		27 a 6		
Nova Brasilândia D'Oeste	28 a 4		5 + 27	28 a 5	27	6	28 a 5	27 + 6	
Nova Mamoré	28 a 5	27 + 6		28 a 6	27		28 a 6	27	
Nova União	28 a 4	5	27	28 a 5	27 + 6		28 a 6	27	
Novo Horizonte Do Oeste	28 a 4		5 + 27	28 a 5	27	6	28 a 5	27 + 6	
Ouro Preto Do Oeste	28 a 5		6 + 27	28 a 6	27		28 a 6	27	
Parecis	28 a 4		5 + 27	28 a 5	27	6	28 a 5	6	27
Pimenta Bueno	28 a 4	5	27	28 a 5	27 + 6		28 a 6		27
Pimenteiras Do Oeste	29 a 4	28	27	28 a 5		27	28 a 5	6	27
Porto Velho	27 a 6			27 a 6			27 a 6		
Presidente Médici	28 a 4	5	27	28 a 5	27 + 6		28 a 6	27	
Primavera De Rondônia	28 a 4		5 + 27	28 a 5	27	6	28 a 6		27
Rio Crespo	28 a 5	27 + 6		28 a 6	27		27 a 6		
Rolim De Moura	28 a 4		5 + 27	28 a 5	27	6	28 a 5	6	27
Santa Luzia D'Oeste	28 a 4		5 + 27	28 a 5	27		28 a 5	6	27
São Felipe D'Oeste	28 a 4		5 + 27	28 a 5	27	6	28 a 5	6	27
São Francisco Do Guaporé	29 a 4	28	5	28 a 5		6 + 27	29 a 5	28 + 6	27
São Miguel Do Guaporé	29 a 4	28	27 + 5	28 a 5		6 + 27	28 a 5	6	27
Seringueiras	29 a 4	28	27 + 5	28 a 5		6 + 27	28 a 5	6	27
Teixeirópolis	28 a 4	5	27	28 a 5	27 + 6		28 a 6	27	
Theobroma	28 a 5	6	27	28 a 6	27		28 a 6	27	
Urupá	28 a 4	5	27	28 a 5	27 + 6		28 a 6	27	
Vale Do Anari	28 a 5	6	27	28 a 6	27		28 a 6	27	
Vale Do Paraíso	28 a 5		6 + 27	28 a 6	27		28 a 6	27	
Vilhena	28 a 4	5	27	28 a 5	27 + 6		28 a 5	6	27

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Alta Floresta D'Oeste	28 a 4	5	6 + 27	28 a 4	27	5	28 a 4	5	6 + 27
Alto Alegre Dos Parecis	28 a 4	5	6 + 27	28 a 4	27	5	28 a 4	5	6 + 27
Alto Paraíso	27 a 6			27 a 6			27 a 6		
Alvorada D'Oeste	28 a 5	27 + 6		28 a 4	27 + 5		28 a 5	27 + 6	
Ariquemes	28 a 6	27		27 a 5	6		28 a 6	27	
Buritis	27 a 6			27 a 5	6		27 a 6		
Cabixi	28 a 5		27	28 a 4		27	28 a 5		27
Cacaulândia	28 a 6	27		28 a 5	27 + 6		28 a 6	27	
Cacoal	28 a 5	6	27	28 a 4	27 + 5		28 a 5	6	27
Campo Novo De Rondônia	28 a 6	27		28 a 5	27 + 6		28 a 6	27	
Candeias Do Jamari	27 a 6			27 a 6			27 a 6		
Castanheiras	28 a 5	27 + 6		28 a 4	27 + 5		28 a 5	27 + 6	
Cerejeiras	28 a 5		27	28 a 4		27	28 a 5		27
Chupinguaia	28 a 5		6 + 27	28 a 4	27 + 5		28 a 5		6 + 27
Colorado Do Oeste	28 a 5		6 + 27	28 a 4		5 + 27	28 a 5		6 + 27
Corumbiara	28 a 5		6 + 27	28 a 4		5 + 27	28 a 5		6 + 27
Costa Marques	29 a 4	28 + 5 a 6	27	29 a 4	28	27 + 5	29 a 4	28 + 5 a 6	27
Cujubim	27 a 6			27 a 6			27 a 6		
Espigão D'Oeste	28 a 5	6	27	28 a 4	5	27	28 a 5	6	27
Governador Jorge Teixeira	28 a 6	27		28 a 5	27	6	28 a 6	27	
Guajará-Mirim	28 a 6	27		28 a 5	27	6	28 a 6	27	
Itapuã Do Oeste	27 a 6			27 a 6			27 a 6		
Jaru	28 a 6	27		28 a 5	27	6	28 a 6	27	
Ji-Paraná	28 a 5	27 + 6		28 a 4	27 + 5		28 a 5	27 + 6	
Machadinho D'Oeste	28 a 6	27		28 a 6	27		28 a 6	27	
Ministro Andreazza	28 a 5	6	27	28 a 4	27 + 5		28 a 5	6	27



Mirante Da Serra	28 a 5	27 + 6		28 a 4	27 + 5		28 a 5	27 + 6	
Monte Negro	28 a 6	27		27 a 5	6		28 a 6	27	
Nova Brasilândia D'Oeste	28 a 5	6	27	28 a 4	27 + 5		28 a 5	6	27
Nova Mamoré	28 a 6	27		28 a 5	27 + 6		28 a 6	27	
Nova União	28 a 5	27 + 6		28 a 4	27 + 5		28 a 5	27 + 6	
Novo Horizonte Do Oeste	28 a 5	6	27	28 a 4	27 + 5		28 a 5	6	27
Ouro Preto Do Oeste	28 a 6	27		28 a 5	27	6	28 a 6	27	
Parecis	28 a 5		6 + 27	28 a 4	27 + 5		28 a 5		6 + 27
Pimenta Bueno	28 a 5		6 + 27	28 a 4	27 + 5		28 a 5		6 + 27
Pimenteiras Do Oeste	28 a 4	5	6 + 27	28 a 4		5 + 27	28 a 4	5	6 + 27
Porto Velho	27 a 6			27 a 6			27 a 6		
Presidente Médici	28 a 5	27 + 6		28 a 4	27 + 5		28 a 5	27 + 6	
Primavera De Rondônia	28 a 5		6 + 27	28 a 4	27 + 5		28 a 5		6 + 27
Rio Crespo	28 a 6	27		28 a 6	27		28 a 6	27	
Rolim De Moura	28 a 5		6 + 27	28 a 4	27 + 5		28 a 5		6 + 27
Santa Luzia D'Oeste	28 a 5		6 + 27	28 a 4	27 + 5		28 a 5		6 + 27
São Felipe D'Oeste	28 a 5		6 + 27	28 a 4	27 + 5		28 a 5		6 + 27
São Francisco Do Guaporé	28 a 4	5 a 6	27	29 a 4	28	27 + 5	28 a 4	5 a 6	27
São Miguel Do Guaporé	28 a 4	5 a 6	27	28 a 4	27 + 5		28 a 4	5 a 6	27
Seringueiras	28 a 4	5 a 6	27	28 a 4	5	27	28 a 4	5 a 6	27
Teixeirópolis	28 a 5	27 + 6		28 a 4	27 + 5		28 a 5	27 + 6	
Theobroma	28 a 6	27		28 a 5	27 + 6		28 a 6	27	
Urupá	28 a 5	27 + 6		28 a 4	27 + 5		28 a 5	27 + 6	
Vale Do Anari	28 a 6	27		28 a 5	27 + 6		28 a 6	27	
Vale Do Paraíso	28 a 6	27		28 a 5	27	6	28 a 6	27	
Vilhena	28 a 5		6 + 27	28 a 4	27	5	28 a 5		6 + 27

PORTARIA Nº 100, DE 15 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de amendoim no Estado de Roraima, ano-safra 2020/2021, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Amendoim (*Arachis hypogaea* L.) adapta-se a uma larga faixa de climas, desde os equatoriais até os temperados.

A cultura desenvolve-se melhor, com produtividade mais elevada, em climas quentes. Temperaturas de 30°C ou ligeiramente superiores, são as mais benéficas para a germinação, desenvolvimento inicial das plantas e formação do óleo.

Temperaturas médias diárias na faixa de 25°C a 30º são as indicadas para obtenção de produtividades elevadas. Ocorrências de temperaturas acima dos 33°C e abaixo dos 18°C, principalmente na fase da germinação e desenvolvimento inicial, são prejudiciais à cultura.

Em cultivo de sequeiro o amendoim necessita de uma precipitação pluvial acima de 500 mm, bem distribuída ao longo do período total de crescimento, e de umidade suficiente nos dois primeiros meses do período vegetativo, sem deficiência hídrica no solo.

O cultivo do amendoizeiro não é indicado para regiões muito úmidas ou com períodos de chuvas muito prolongados que propiciam o aparecimento de doenças, além de prejudicar a colheita e a qualidade do produto.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e o período de semeadura, para o cultivo do amendoim no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.

Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração do ciclo, das fases fenológicas e da reserva útil de água dos solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.750 estações pluviométricas selecionadas no país.

Por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo do amendoizeiro e os respectivos riscos, foram adotados os seguintes parâmetros e variáveis:

I. Temperatura: Foram restringidos os decêndios com temperaturas mínimas médias abaixo de 18°C;

II. Ciclo e Fases fenológicas: O ciclo do amendoim foi dividido em 4 fases, sendo elas: Fase I - Germinação/Emergência; Fase II - Crescimento/Desenvolvimento; Fase III - Florescimento/Formação dos Capulhos e Fase IV - Maturação Fisiológica/Colheita. As cultivares de amendoim foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 125 dias); e Grupo III (n >125 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

III. Capacidade de Água Disponível (CAD): Foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média), Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenamento de 35 mm, 55 mm e 75mm, respectivamente, e uma profundidade efetiva média do sistema radicular de 50 cm;

IV. Índice de Satisfação das Necessidades de Água (ISNA): Foi considerado um ISNA ³ 0,6 na Fase I - germinação - estabelecimento da cultura e ISNA ≥ 0,5 na Fase III - florescimento e formação dos capulhos.

Considerou-se apto para o cultivo do amendoim os municípios que apresentaram, em no mínimo 20% de sua área, condições climáticas dentro dos critérios considerados.

Por se tratar de um modelo agroclimático, mesmo em se tratando de um estudo técnico científico de eficácia comprovada, é necessário que o agricultor faça uma consulta aos órgãos de pesquisa/extensão rural de seu Estado, assim como o acompanhamento de um técnico agrícola ou agrônomo na implantação da lavoura, para se certificar de estar seguindo as práticas agronômicas mais adequadas ao cultivo do amendoim

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de amendoim no Estado, os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, para a cultura no Estado, as cultivares registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).



5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Alto Alegre	14 a 18	19		14 a 18	19	20	14 a 19		20 a 21
Amajari	15 a 18		19	15 a 18	19	20	15 a 19		20
Boa Vista	15 a 18		19	15 a 18	19	20	15 a 19		20
Bonfim	15 a 18		19	15 a 18	19	20	15 a 19	20	
Cantá	14 a 18	19		14 a 19		20	14 a 19	20	21
Caracaraí	13 a 18	19	20 a 21	13 a 19	20	21	13 a 20	21	22
Caroebe	12 a 18	19	20 a 21	12 a 19	20	21	12 a 20	21	
Iracema	13 a 18	19	20	13 a 19	20	21	13 a 19	20	21
Mucajaí	13 a 18	19		13 a 19		20	13 a 19	20	21
Normandia	16 a 17	18		16 a 18	19		16 a 19		20
Pacaraima	16 a 17	18		16 a 18	19	20	16 a 19		20
Rorainópolis	12 a 18	19	20 a 21	12 a 19	20 a 21		12 a 20	21	
São João Da Baliza	12 a 18	19	20 a 21	12 a 19	20	21	12 a 20	21	
São Luiz	12 a 18	19	20 a 21	12 a 19	20 a 21		12 a 20	21	
Uiramutã	16 a 17	18		16 a 18	19		16 a 18	19	20

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Alto Alegre	14 a 16	17	18	14 a 17	18		14 a 18		19
Amajari	15 a 16	17		15 a 17		18	15 a 17	18	19
Boa Vista	15 a 16	17		15 a 17		18	15 a 18		19
Bonfim	15 a 16	17		15 a 17		18	15 a 17	18	19
Cantá	14 a 17		18	14 a 17	18	19	14 a 18	19	
Caracaraí	13 a 17	18	19	13 a 18	19	20	13 a 19	20	21
Caroebe	12 a 17	18	19	12 a 18	19	20 a 21	12 a 19	20	21
Iracema	13 a 17		18	13 a 17	18	19	13 a 18	19	20
Mucajaí	13 a 17		18	13 a 17	18	19	13 a 18	19	
Normandia	16		17	16	17	18	16 a 17	18	
Pacaraima	16	17		16 a 17		18	16 a 17	18	19
Rorainópolis	12 a 17	18	19	12 a 18	19	20	12 a 19	20	21
São João Da Baliza	12 a 17	18	19	12 a 18	19	20 a 21	12 a 19	20	21
São Luiz	12 a 17	18	19	12 a 18	19	20 a 21	12 a 19	20	21
Uiramutã	16		17	16	17	18	16 a 17	18	

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Alto Alegre	14 a 17		18	14 a 16	17	18	14 a 17		18
Amajari	15 a 17		18	15 a 16	17		15 a 17		18
Boa Vista	15 a 17		18	15 a 16	17		15 a 17		18
Bonfim	15 a 17		18	15 a 16	17		15 a 17		18
Cantá	14 a 17	18		14 a 17		18	14 a 17	18	
Caracaraí	13 a 18	19	20	13 a 17	18	19	13 a 18	19	20
Caroebe	12 a 17	18 a 20	21	12 a 17	18 a 19	20	12 a 17	18 a 20	21
Iracema	13 a 17	18	19	13 a 17		18	13 a 17	18	19
Mucajaí	13 a 17	18		13 a 17		18	13 a 17	18	
Normandia	16	17	18	16		17	16	17	18
Pacaraima	16 a 17		18	16		17	16 a 17		18
Rorainópolis	12 a 17	18 a 19	20	12 a 17	18	19 a 20	12 a 17	18 a 19	20
São João Da Baliza	12 a 17	18 a 19	20 a 21	12 a 17	18 a 19	20	12 a 17	18 a 19	20 a 21
São Luiz	12 a 17	18 a 19	20	12 a 17	18	19 a 20	12 a 17	18 a 19	20
Uiramutã	16	17	18	16		17	16	17	18

PORTARIA Nº 101, DE 15 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de amendoim no Estado de Tocantins, ano-safra 2020/2021, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Amendoim (*Arachis hypogaea* L.) adapta-se a uma larga faixa de climas, desde os equatoriais até os temperados.

A cultura desenvolve-se melhor, com produtividade mais elevada, em climas quentes. Temperaturas de 30°C ou ligeiramente superiores, são as mais benéficas para a germinação, desenvolvimento inicial das plantas e formação do óleo.

Temperaturas médias diárias na faixa de 25°C a 30º são as indicadas para obtenção de produtividades elevadas. Ocorrências de temperaturas acima dos 33ºC e abaixo dos 18ºC, principalmente na fase da germinação e desenvolvimento inicial, são prejudiciais à cultura.

Em cultivo de sequeiro o amendoim necessita de uma precipitação pluvial acima de 500 mm, bem distribuída ao longo do período total de crescimento, e de umidade suficiente nos dois primeiros meses do período vegetativo, sem deficiência hídrica no solo.

O cultivo do amendoineiro não é indicado para regiões muito úmidas ou com períodos de chuvas muito prolongados que propiciam o aparecimento de doenças, além de prejudicar a colheita e a qualidade do produto.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e o período de semeadura, para o cultivo do amendoim no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.

Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração do ciclo, das fases fenológicas e da reserva útil de água dos solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.750 estações pluviométricas selecionadas no país.

Por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.



Para delimitação das áreas aptas ao cultivo do amendoineiro e os respectivos riscos, foram adotados os seguintes parâmetros e variáveis:

I. Temperatura: Foram restringidos os decêndios com temperaturas mínimas médias abaixo de 18°C;

II. Ciclo e Fases fenológicas: O ciclo do amendoim foi dividido em 4 fases, sendo elas: Fase I - Germinação/Emergência; Fase II - Crescimento/Desenvolvimento; Fase III - Florescimento/Formação dos Capulhos e Fase IV - Maturação Fisiológica/Colheita. As cultivares de amendoim foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 125 dias); e Grupo III (n >125 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

III. Capacidade de Água Disponível (CAD): Foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média), Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenamento de 35 mm, 55 mm e 75mm, respectivamente, e uma profundidade efetiva média do sistema radicular de 50 cm;

IV. Índice de Satisfação das Necessidades de Água (ISNA): Foi considerado um ISNA ³ 0,6 na Fase I - germinação - estabelecimento da cultura e ISNA ≥ 0,5 na Fase III - florescimento e formação dos capulhos.

Considerou-se apto para o cultivo do amendoim os municípios que apresentaram, em no mínimo 20% de sua área, condições climáticas dentro dos critérios considerados.

Por se tratar de um modelo agroclimático, mesmo em se tratando de um estudo técnico científico de eficácia comprovada, é necessário que o agricultor faça uma consulta aos órgãos de pesquisa/extensão rural de seu Estado, assim como o acompanhamento de um técnico agrícola ou agrônomo na implantação da lavoura, para se certificar de estar seguindo as práticas agronômicas mais adequadas ao cultivo do amendoim

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de amendoim no Estado, os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I
IAC: IAC-Tatú-ST.

GRUPO II
EL CARMEN SEMENTES DO BRASIL LTDA: GRANOLEICO, EC 98 AO e PRONTO AO;
EMBRAPA - CNPA: BRS 421, BRS 423 e BRS 425;
IAC: IAC-Caiapó, Runner IAC 886, IAC 8112, IAC 147, IAC 213, IAC 505, IAC OL 3, IAC OL4, IAC OL 5 e IAC Sempre Verde.

GRUPO III
IAC: IAC 503.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abreulândia	29 a 5	6	28	29 a 6	28		29 a 6	28	
Aguarnópolis	32 a 6	31		31 a 6		30	31 a 6		30
Aliança Do Tocantins	30 a 5		29	30 a 5	29 + 6		30 a 6	29	
Almas	31 a 4	5	30	31 a 5	30		31 a 5	30 + 6	
Alvorada	31 a 4	30	29	30 a 4	5	29	30 a 5		6 + 29
Ananás	31 a 6		30	31 a 6	30	29	31 a 6	30	29
Angico	31 a 6		30	31 a 6	30	29	31 a 6	30	29
Aparecida Do Rio Negro	30 a 5	29	6	29 a 5	6		29 a 6		
Aragominas	30 a 6	29		29 a 6		28	29 a 6		28
Araguacema	29 a 6		28	29 a 6	28		29 a 6	28	
Araguaçu	30 a 4		29	30 a 4	5	29	30 a 5		6 + 29
Araguaína	29 a 6		28	29 a 6	28		29 a 6	28	
Araguanã	30 a 6	29		30 a 6	29	28	30 a 6	29	28
Araguatins	32 a 6		31	32 a 6	31		32 a 6	31	
Arapoema	29 a 6		28	29 a 6	28		29 a 6	28	
Arraias	31 a 3	30 + 4		31 a 4	30 + 5		31 a 4	30 + 5	
Augustinópolis	33 a 6	32		33 a 6	32		33 a 6	32	31
Aurora Do Tocantins	31 a 3	4	30	31 a 4	5	30	31 a 4	5	30
Axixá Do Tocantins	33 a 6	32		32 a 6		31	32 a 6		31
Babaçulândia	31 a 6	30	29	30 a 6	29		30 a 6	29	
Bandeirantes Do Tocantins	29 a 6		28	29 a 6	28		29 a 6	28	
Barra Do Ouro	31 a 5	30 + 6	29	30 a 6	29		30 a 6	29	
Barrolândia	30 a 5	29 + 6	28	29 a 6		28	29 a 6		28
Bernardo Sayão	29 a 6		28	29 a 6	28		29 a 6	28	
Bom Jesus Do Tocantins	30 a 5	29 + 6		29 a 6		28	29 a 6		28
Brasilândia Do Tocantins	29 a 5	6	28	29 a 6	28		29 a 6	28	
Brejinho De Nazaré	30 a 5		6 + 29	30 a 5	29 + 6		30 a 6	29	
Buriti Do Tocantins	33 a 6	32		33 a 6	32	31	33 a 6	32	31
Cachoeirinha	32 a 6	31		32 a 6	31	30	31 a 6		30
Campos Lindos	31 a 5	30	6	31 a 5	30 + 6	29	31 a 6	30	29
Cariri Do Tocantins	30 a 4	5	29	30 a 5		6 + 29	30 a 5	6	29
Carmolândia	30 a 6	29		30 a 6	29	28	29 a 6		28
Carrasco Bonito	33 a 6	32		33 a 6	32	31	33 a 6	32	31
Caseara	29 a 5	6	28	29 a 6	28		29 a 6	28	
Centenário	30 a 5	29	6	30 a 6	29		30 a 6	29	
Chapada Da Natividade	31 a 4	30 + 5		30 a 5		6 + 29	30 a 6		29
Chapada De Areia	30 a 5	29 + 6	28	29 a 6		28	29 a 6		28
Colinas Do Tocantins	29 a 6		28	29 a 6	28		29 a 6	28	
Colméia	29 a 5	6	28	29 a 6	28		29 a 6	28	
Combinado	31 a 3	4	30	31 a 4	5	30	31 a 4	5	30
Conceição Do Tocantins	31 a 3	30 + 4		31 a 4	30 + 5	29	31 a 5	30 + 6	29
Couto Magalhães	29 a 6		28	29 a 6	28		29 a 6	28	
Cristalândia	30 a 5	29	6	30 a 6	29	28	30 a 6	29	28
Crixás Do Tocantins	30 a 5		6 + 29	30 a 5	29 + 6		30 a 6	29	
Darcinópolis	31 a 6		30	31 a 6	30	29	31 a 6	30	29
Dianópolis	31 a 4		5 + 30	31 a 4	30 + 5		31 a 5	30 + 6	

Divinópolis Do Tocantins	29 a 5	6	28	29 a 6	28		29 a 6	28	
Dois Irmãos Do Tocantins	29 a 5	6	28	29 a 6	28		29 a 6	28	
Dueré	30 a 4	5	29	30 a 5	29 + 6		30 a 5	29 + 6	
Esperantina	33 a 6	32	31	32 a 6	31		32 a 6	31	
Fátima	30 a 5		6 + 29	30 a 6	29		30 a 6	29	
Figueirópolis	31 a 4	30	29 + 5	30 a 5		29	30 a 5	6	29
Filadélfia	30 a 5	29 + 6		30 a 6	29	28	30 a 6	29	28
Formoso Do Araguaia	30 a 4	5	29	30 a 5	29	6	30 a 5	29 + 6	
Fortaleza Do Tabocão	29 a 5	6	28	29 a 6	28		29 a 6	28	
Goianorte	29 a 5	6	28	29 a 6	28		29 a 6	28	
Goiatins	30 a 5	29 + 6		30 a 6	29		30 a 6	29	
Guaraí	29 a 5	6	28	29 a 6	28		29 a 6	28	
Gurupi	30 a 4	5	29	30 a 5	29	6	30 a 5	29 + 6	
Ipueiras	30 a 5		6 + 29	30 a 5	29 + 6		30 a 6	29	
Itacajá	30 a 5	29 + 6		29 a 6		28	29 a 6		28
Itaguatins	33 a 6	32	31	32 a 6	31		32 a 6	31	
Itapiratins	30 a 5	29 + 6	28	29 a 6		28	29 a 6		28
Itaporã Do Tocantins	29 a 6		28	29 a 6	28		29 a 6	28	
Jaú Do Tocantins	31 a 4	30		30 a 4	5	29	30 a 5		6 + 29
Juarina	29 a 6		28	29 a 6	28		29 a 6	28	
Lagoa Da Confusão	30 a 5	29		30 a 5	29 + 6	28	30 a 6	29	28
Lagoa Do Tocantins	31 a 4	30 + 5		30 a 5	6	29	30 a 6		29
Lajeado	30 a 5	29 + 6		29 a 5	6	28	29 a 6		28
Lavandeira	31 a 3	4	30	31 a 4	5	30	31 a 4	5	30
Lizarda	31 a 5		29 a 30	31 a 5	30 + 6	29	31 a 6	30	29
Luzinópolis	32 a 6	31		31 a 6		30	31 a 6		30
Marianópolis Do Tocantins	30 a 5	29 + 6	28	29 a 6	28		29 a 6	28	
Mateiros	31 a 4		5 + 30	31 a 4	5	30	31 a 5	30 + 6	
Maurilândia Do Tocantins	32 a 6		31	32 a 6	31		32 a 6	31	
Miracema Do Tocantins	29 a 5	6	28	29 a 6		28	29 a 6		28
Miranorte	29 a 5	6	28	29 a 6		28	29 a 6	28	
Monte Do Carmo	30 a 5		6 + 29	30 a 5	29 + 6		30 a 6	29	
Monte Santo Do Tocantins	30 a 5	29 + 6	28	29 a 6		28	29 a 6		28
Muricilândia	30 a 6	29		29 a 6		28	29 a 6		28
Natividade	31 a 4	30	5	31 a 5	30	29	31 a 5	30 + 6	29
Nazaré	32 a 6	31		31 a 6		30	31 a 6		30
Nova Olinda	29 a 6		28	29 a 6	28		29 a 6		28
Nova Rosalândia	30 a 5	29 + 6		30 a 6	29	28	30 a 6	29	28

Novo Acordo	31 a 4	30 + 5	29 + 6	30 a 5	29 + 6		30 a 6	29	
Novo Alegre	31 a 3	4	30	31 a 4	30 + 5		31 a 4	30 + 5	
Novo Jardim	31 a 3	4	30	31 a 4	5	30	31 a 5	6	30
Oliveira De Fátima	30 a 5		6 + 29	30 a 6	29		30 a 6	29	
Palmas	30 a 5	29	6	29 a 5	6		29 a 6		
Palmeirante	29 a 6		28	29 a 6	28		29 a 6		28
Palmeiras Do Tocantins	31 a 6		30	31 a 6		30	31 a 6	30	29
Palmeirópolis	31 a 3	30 + 4		31 a 4	30 + 5	29	31 a 5	30	29 + 6
Paraíso Do Tocantins	30 a 5	29 + 6		29 a 6		28	29 a 6		28
Paranã	31 a 3	30 + 4		31 a 4	30 + 5	29	31 a 5	30	29 + 6
Pau D'Arco	29 a 6		28	29 a 6	28		29 a 6	28	
Pedro Afonso	29 a 5	6	28	29 a 6		28	29 a 6		28
Peixe	31 a 4	30	29 + 5	30 a 5		6 + 29	30 a 5	6	29
Pequizeiro	29 a 6		28	29 a 6	28		29 a 6	28	
Pindorama Do Tocantins	31 a 4	30 + 5		31 a 5	30	29 + 6	31 a 6	30	29
Piraquê	31 a 6	30	29	30 a 6	29		30 a 6	29	
Pium	30 a 5	29 + 6	28	29 a 6		28	29 a 6		28
Ponte Alta Do Bom Jesus	31 a 3	4	30	31 a 4	30 + 5		31 a 4	30 + 5 a 6	
Ponte Alta Do Tocantins	31 a 4	30 + 5		31 a 5	30	29 + 6	31 a 6	30	29
Porto Alegre Do Tocantins	31 a 4		5 + 30	31 a 4	30 + 5		31 a 5	30 + 6	
Porto Nacional	30 a 5	29 + 6		29 a 5	6		29 a 6		28
Praia Norte	33 a 6	32		33 a 6	32	31	33 a 6	32	31
Presidente Kennedy	29 a 5	6	28	29 a 6	28		29 a 6	28	
Pugmil	30 a 5	29 + 6		29 a 6		28	29 a 6		28
Recursolândia	31 a 5	30	29 + 6	30 a 5	29 + 6		30 a 6	29	
Riachinho	31 a 6		30	31 a 6	30	29	31 a 6	30	29
Rio Da Conceição	31 a 4		5 + 30	31 a 4	30 + 5		31 a 5	30 + 6	
Rio Dos Bois	29 a 5	6	28	29 a 6		28	29 a 6		28
Rio Sono	30 a 5	29	6	30 a 5	29 + 6		30 a 6	29	
Sampaio	34 a 6	32 a 33		33 a 6	32	31	33 a 6	32	31
Sandolândia	30 a 4		29	30 a 5		29	30 a 5		6 + 29
Santa Fé Do Araguaia	30 a 6	29	28	29 a 6		28	29 a 6		28
Santa Maria Do Tocantins	30 a 5	29 + 6		29 a 6		28	29 a 6		28
Santa Rita Do Tocantins	30 a 5		6 + 29	30 a 6	29		30 a 6	29	
Santa Rosa Do Tocantins	31 a 4	30 + 5	29	30 a 5	29	6	30 a 6	29	
Santa Tereza Do Tocantins	30 a 4	5	6 + 29	30 a 5	29 + 6		30 a 6	29	
Santa Terezinha Do Tocantins	32 a 6	31	30	31 a 6		30	31 a 6	30	
São Bento Do Tocantins	32 a 6	31		31 a 6		30	31 a 6		30
São Félix Do Tocantins	31 a 4	5	30	31 a 5	30	6	31 a 5	30 + 6	
São Miguel Do Tocantins	34 a 6	32 a 33		33 a 6	32	31	33 a 6	32	31
São Salvador Do Tocantins	31 a 3	30 + 4		31 a 4	30 + 5	29	30 a 5		6 + 29
São Sebastião Do Tocantins	33 a 6	32	31	32 a 6		31	33 a 6	32	31
São Valério	31 a 4	30	29 + 5	30 a 5		6 + 29	30 a 5	6	29
Silvanópolis	30 a 4	5	29	30 a 5	29 + 6		30 a 6	29	
Sítio Novo Do Tocantins	33 a 6	32		33 a 6	32	31	33 a 6	32	31
Sucupira	31 a 4	30	29 + 5	30 a 5		29	30 a 5	6	29
Taguatinga	31 a 3	4	30	31 a 4	30 + 5		31 a 4	30 + 5	6
Taipas Do Tocantins	31 a 3	4	30	31 a 4	30 + 5		31 a 5	30 + 6	
Talismã	31 a 4	30	29	30 a 4	5	29	30 a 5		6 + 29
Tocantínia	30 a 5	29 + 6		29 a 6		28	29 a 6		28
Tocantinópolis	32 a 6	31		31 a 6		30	31 a 6		30
Tupirama	29 a 5	6	28	29 a 6		28	29 a 6		28
Tupiratins	29 a 5	6	28	29 a 6	28		29 a 6		28
Wanderlândia	31 a 6	30	29	30 a 6	29		30 a 6	29	
Xambioá	31 a 6	30	29	30 a 6	29		30 a 6	29	



MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abreulândia	29 a 4		5 + 28	29 a 5	28		29 a 5	28 + 6	
Aguiarnópolis	32 a 4	31 + 5	30	31 a 5		6 + 30	31 a 6	30	
Aliança Do Tocantins	30 a 3		4 + 29	30 a 4	29		30 a 4	29 + 5	
Almas	31 a 2	30 + 3		30 a 3	4	29	30 a 4		5 + 29
Alvorada	30 a 2	3	29	30 a 3	29	4	30 a 3	29 + 4	
Ananás	31 a 5		6 + 30	31 a 6	30	29	31 a 6	30	29
Angico	31 a 4	5	30	31 a 5	30 + 6	29	31 a 6	30	29
Aparecida Do Rio Negro	30 a 3	29 + 4		29 a 4		5 + 28	29 a 5		6 + 28
Aragominas	30 a 5	29	6	29 a 6		28	29 a 6		28
Araguacema	29 a 4	28 + 5		29 a 5	28	6	29 a 5	28 + 6	
Araguaçu	30 a 2	3	29	30 a 3	29	4	30 a 3	29 + 4	
Araguaína	29 a 4	5	28	29 a 5	28 + 6		29 a 6	28	
Araguanã	30 a 5		6 + 29	30 a 6	29	28	29 a 6		28
Araguatins	32 a 5	6	31	32 a 6	31	30	31 a 6		30
Arapoema	29 a 4	5	28	29 a 5	28 + 6		29 a 6	28	
Arraias	31 a 1	30 + 2	3	31 a 2	30 + 3	29	31 a 3	30	29 + 4
Augustinópolis	33 a 5	32	31 + 6	32 a 6	31		32 a 6	31	
Aurora Do Tocantins	31 a 1	30 + 2	3	31 a 2	30 + 3	4	31 a 3	30	4
Axixá Do Tocantins	33 a 5	32	31 + 6	32 a 5	31 + 6		32 a 6	31	
Babaçulândia	30 a 4	5	29	30 a 5	29	6	30 a 5	29 + 6	28
Bandeirantes Do Tocantins	29 a 4	5	28	29 a 5	28	6	29 a 5	28 + 6	
Barra Do Ouro	30 a 4		5 + 29	30 a 4	29 + 5		30 a 5	29	6
Barrolândia	29 a 4		5 + 28	29 a 5	28		29 a 5	28	6
Bernardo Sayão	29 a 4	28 + 5		29 a 5	28	6	29 a 5	28 + 6	
Bom Jesus Do Tocantins	29 a 4			29 a 4	5	28	29 a 5		6 + 28
Brasilândia Do Tocantins	29 a 4	5	28	29 a 5	28	6	29 a 5	28	6
Brejinho De Nazaré	30 a 3	4	29	30 a 4	29	5	30 a 5	29	
Buriti Do Tocantins	33 a 5	32 + 6		32 a 6		31	32 a 6	31	
Cachoeirinha	32 a 4	31 + 5		31 a 5	6	30	31 a 6		30
Campos Lindos	31 a 3	30 + 4		30 a 4		5 + 29	30 a 5		29
Cariri Do Tocantins	30 a 3		29	30 a 3	29 + 4		30 a 4	29	5
Carmolândia	30 a 4	29 + 5		29 a 5	6	28	29 a 6		28
Carrasco Bonito	34 a 5	32 a 33 + 6		33 a 6	32	31	33 a 6	31 a 32	
Caseara	29 a 4		5 + 28	29 a 5	28	6	29 a 5	28 + 6	
Centenário	30 a 3	29 + 4		29 a 4	5		29 a 5		28
Chapada Da Natividade	30 a 3		29	30 a 3	29 + 4		30 a 4	29	5
Chapada De Areia	29 a 4		5 + 28	29 a 5		28	29 a 5	28	6
Colinas Do Tocantins	29 a 4	5	28	29 a 5	28	6	29 a 5	28 + 6	
Colméia	29 a 4	28	5	29 a 5	28	6	29 a 5	28 + 6	
Combinado	31 a 1	30 + 2	3	31 a 2	30 + 3		31 a 3	30	4
Conceição Do Tocantins	31 a 2	30	3	30 a 3		4 + 29	30 a 3	4	29
Couto Magalhães	29 a 4	28 + 5		29 a 5	28	6	29 a 5	28 + 6	
Cristalândia	30 a 3	29 + 4		29 a 4	5	28	29 a 5		28
Crixás Do Tocantins	30 a 3	4	29	30 a 4	29	5	30 a 4	29 + 5	
Darcinópolis	31 a 4	30 + 5		31 a 5	30	29 + 6	30 a 6		29
Dianópolis	31 a 2	30 + 3		31 a 3	30 + 4		31 a 3	30 + 4	
Divinópolis Do Tocantins	29 a 4		5 + 28	29 a 5	28		29 a 5	28 + 6	
Dois Irmãos Do Tocantins	29 a 4		5 + 28	29 a 5	28		29 a 5	28 + 6	
Dueré	30 a 3		4 + 29	30 a 3	29 + 4		30 a 4	29 + 5	
Esperantina	33 a 5	32 + 6	31	32 a 6	31		32 a 6	31	30
Fátima	30 a 3	29 + 4		30 a 4	29 + 5	28	30 a 5	29	28
Figueirópolis	30 a 2	3	29	30 a 3	29	4	30 a 4	29	
Filadélfia	30 a 4		5 + 29	29 a 5		28	29 a 5	6	28
Formoso Do Araguaia	30 a 3		29	30 a 3	29 + 4		30 a 4	29	5

Fortaleza Do Tabocão	29 a 4		5 + 28	29 a 4	28 + 5		29 a 5	28 + 6	
Goianorte	29 a 4	28 + 5		29 a 5	28	6	29 a 5	28 + 6	
Goiatins	30 a 4	29	5	29 a 4	5	28	29 a 5		6 + 28
Guaraí	29 a 4		5 + 28	29 a 5	28		29 a 5	28	6
Gurupi	30 a 3		4 + 29	30 a 3	29 + 4		30 a 4	29 + 5	
Ipueiras	30 a 3	4	29	30 a 4	29	5	30 a 4	29 + 5	
Itacajá	30 a 4	29	5	29 a 4	5	28	29 a 5		6 + 28
Itaguatins	33 a 4	32 + 5	31	32 a 5	31 + 6		32 a 6	31	
Itapiratins	29 a 4		5	29 a 4	5	28	29 a 5	28	6
Itaporã Do Tocantins	29 a 4	28 + 5		29 a 5	28	6	29 a 5	28 + 6	
Jaú Do Tocantins	30 a 2		3	30 a 2	3	4 + 29	30 a 3	4	29
Juarina	29 a 4	28 + 5		29 a 5	28	6	29 a 5	28 + 6	
Lagoa Da Confusão	30 a 3	29 + 4		29 a 4		28	29 a 4	5	28
Lagoa Do Tocantins	30 a 3	4		30 a 4	29	5	30 a 4	29 + 5	
Lajeado	29 a 4			29 a 4	5	28	29 a 5		6 + 28
Lavandeira	31 a 1	30 + 2	3	31 a 2	30 + 3		31 a 3	30	4
Lizarda	31 a 3	30 + 4		30 a 4		5 + 29	30 a 5		29
Luzinópolis	32 a 4	31 + 5	30	31 a 5	6	30	31 a 6	30	
Marianópolis Do Tocantins	29 a 4		5 + 28	29 a 5	28		29 a 5	28 + 6	
Mateiros	31 a 2	30 + 3		31 a 3	30 + 4		31 a 3	30 + 4	5
Maurilândia Do Tocantins	32 a 4	5	31	32 a 5	31	30 + 6	32 a 6	31	30
Miracema Do Tocantins	29 a 4		28	29 a 4	28 + 5		29 a 5	28 + 6	
Miranorte	29 a 4		5 + 28	29 a 4	28 + 5		29 a 5	28 + 6	
Monte Do Carmo	30 a 3	29 + 4		30 a 4	29	5	30 a 5	29	
Monte Santo Do Tocantins	29 a 4		5 + 28	29 a 5	28		29 a 5	28	6
Muricilândia	30 a 5	29	6	29 a 6		28	29 a 6		28
Natividade	31 a 2	30 + 3		30 a 3	4	29	30 a 4		29



Nazaré	32 a 4	31 + 5	30	31 a 5	30 + 6		31 a 6	30	
Nova Olinda	29 a 4	5	28	29 a 5	28	6	29 a 5	28 + 6	
Nova Rosalândia	30 a 4	29		29 a 4	5	28	29 a 5		28
Novo Acordo	30 a 3	4	29	30 a 4	29	5	30 a 4	29 + 5	
Novo Alegre	31 a 1	30 + 2	3	31 a 2	30 + 3		31 a 3	30	4
Novo Jardim	31 a 2		3 + 30	31 a 3	30 + 4		31 a 3	30 + 4	
Oliveira De Fátima	30 a 3	29 + 4		29 a 4	5	28	29 a 5		28
Palmas	30 a 3	29 + 4		29 a 4	5	28	29 a 5		6 + 28
Palmeirante	29 a 4	5	28	29 a 5	28	6	29 a 5	28 + 6	
Palmeiras Do Tocantins	31 a 4	5	30	31 a 5	30	6	31 a 6	30	
Palmeirópolis	30 a 1	2	3	30 a 2	3	29	30 a 3		4 + 29
Paraíso Do Tocantins	29 a 4		5 + 28	29 a 5		28	29 a 5		6 + 28
Paranã	31 a 2	30	3	30 a 2	3	29	30 a 3	4	29
Pau D'Arco	29 a 4	5	28	29 a 5	28 + 6		29 a 6	28	
Pedro Afonso	29 a 4		28	29 a 4	5	28	29 a 5		6 + 28
Peixe	30 a 3		29	30 a 3	29 + 4		30 a 4	29	5
Pequizeiro	29 a 4	28 + 5		29 a 5	28	6	29 a 5	28 + 6	
Pindorama Do Tocantins	31 a 3	30	4	30 a 4		29	30 a 4	5	29
Piraquê	30 a 5		6 + 29	30 a 5	29 + 6		30 a 6	29	28
Pium	29 a 4		28	29 a 5		28	29 a 5		6 + 28
Ponte Alta Do Bom Jesus	31 a 2	30	3	31 a 3	30 + 4		31 a 3	30 + 4	
Ponte Alta Do Tocantins	31 a 3	30 + 4		30 a 4		29	30 a 4	5	29
Porto Alegre Do Tocantins	31 a 2	30 + 3		31 a 3	30 + 4		31 a 4	30	5
Porto Nacional	30 a 3	29 + 4		29 a 4	5	28	29 a 5		28
Praia Norte	33 a 5	32	6	33 a 5	32 + 6	31	32 a 6	31	
Presidente Kennedy	29 a 4	5	28	29 a 5	28	6	29 a 5	28	6
Pugmil	30 a 4	29		29 a 4	5	28	29 a 5		28
Recursolândia	30 a 3	4	29	30 a 4	29 + 5		30 a 5	29	
Riachinho	31 a 5	30	6	31 a 5	30 + 6	29	30 a 6		29
Rio Da Conceição	31 a 2	30 + 3		31 a 3	30 + 4		31 a 3	30 + 4	5
Rio Dos Bois	29 a 4		5 + 28	29 a 4	28 + 5		29 a 5	28 + 6	
Rio Sono	30 a 3	29 + 4		29 a 4		5	29 a 5		28
Sampaio	34 a 5	32 a 33 + 6		33 a 6	32	31	33 a 6	32	31
Sandolândia	30 a 2	3	29	30 a 3	29	4	30 a 3	29 + 4	
Santa Fé Do Araguaia	30 a 5	29	28 + 6	29 a 5	6	28	29 a 6		28
Santa Maria Do Tocantins	29 a 4		5	29 a 4	5	28	29 a 5		6 + 28
Santa Rita Do Tocantins	30 a 3	29 + 4		30 a 4	29	5	30 a 4	29 + 5	28
Santa Rosa Do Tocantins	30 a 3		4 + 29	30 a 4	29		30 a 4	29 + 5	
Santa Tereza Do Tocantins	30 a 3	4	29	30 a 4	29	5	30 a 4	29 + 5	
Santa Terezinha Do Tocantins	31 a 4	5	30	31 a 5	30	6	31 a 6	30	
São Bento Do Tocantins	32 a 5	31	6	31 a 5	6	30	31 a 6		30
São Félix Do Tocantins	31 a 2	30 + 3		31 a 3	30 + 4		31 a 4	30 + 5	
São Miguel Do Tocantins	34 a 5	32 a 33	6	33 a 5	32 + 6	31	33 a 6	32	31
São Salvador Do Tocantins	30 a 2		3	30 a 3		4 + 29	30 a 3	4	29
São Sebastião Do Tocantins	33 a 5	32 + 6	31	32 a 6	31		32 a 6	31	
São Valério	30 a 3		29	30 a 3	29 + 4		30 a 4	29	5
Silvanópolis	30 a 3	4	29	30 a 4	29		30 a 4	29 + 5	
Sítio Novo Do Tocantins	33 a 4	32 + 5	31 + 6	32 a 5	31 + 6		32 a 6	31	
Sucupira	30 a 2	3	29	30 a 3	29 + 4		30 a 4	29	
Taguatinga	31 a 1	30 + 2	3	31 a 2	30 + 3 a 4		31 a 3	30 + 4	
Taipas Do Tocantins	31 a 2	30	3	31 a 3	30	4	31 a 3	30 + 4	
Talismã	30 a 2	3	29	30 a 3	29	4	30 a 3	4	29
Tocantínia	29 a 4			29 a 4		5 + 28	29 a 5		6 + 28
Tocantinópolis	32 a 4	31 + 5		31 a 5		6 + 30	31 a 6		30
Tupirama	29 a 4		5 + 28	29 a 4	28 + 5		29 a 5	28	6
Tupiratins	29 a 4		5 + 28	29 a 4	28 + 5	6	29 a 5	28	6
Wanderlândia	31 a 4	30 + 5		30 a 5	29	6	30 a 6	29	
Xambioá	31 a 5	30	29 + 6	30 a 6	29		30 a 6	29	28

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abreulândia	29 a 5	28	6	29 a 4	28	5	29 a 5	28	6
Aguiarnópolis	31 a 5	30	6	31 a 4	5	30	31 a 5	30	6
Aliança Do Tocantins	30 a 3	29 + 4		30 a 3	29 + 4		30 a 3	29 + 4	
Almas	30 a 3	4	29	30 a 2	3	29	30 a 3	4	29
Alvorada	30 a 3	29	4	30 a 2	29 + 3		30 a 3	29	4
Ananás	31 a 5	30 + 6	29	31 a 5	30	29 + 6	31 a 5	30 + 6	29
Angico	31 a 5	30 + 6	29	31 a 4	30 + 5	29	31 a 5	30 + 6	29
Aparecida Do Rio Negro	29 a 4		5 + 28	29 a 3	4	28	29 a 4		5 + 28
Aragominas	29 a 5	6	28	29 a 5		6 + 28	29 a 5	6	28
Araguacema	29 a 5	28	6	29 a 4	28	5	29 a 5	28	6
Araguaçu	30 a 3	29	4	30 a 2	29	3	30 a 3	29	4
Araguaína	29 a 5	28 + 6		29 a 5	28		29 a 5	28 + 6	
Araguanã	30 a 5	29 + 6	28	30 a 5	29	28 + 6	30 a 5	29 + 6	28
Araguatins	32 a 6	31	30	32 a 5	31 + 6	30	32 a 6	31	30
Arapoema	29 a 5	28	6	29 a 4	28 + 5		29 a 5	28	6
Arraias	31 a 2	30 + 3	29	31 a 1	30 + 2	29 + 3	31 a 2	30 + 3	29
Augustinópolis	32 a 6	31		32 a 5	31	6	32 a 6	31	
Aurora Do Tocantins	31 a 2	30 + 3		31 a 1	30 + 2	3	31 a 2	30 + 3	
Axixá Do Tocantins	32 a 5	31 + 6		32 a 5	31	6	32 a 5	31 + 6	
Babaçulândia	30 a 5	29	28 + 6	30 a 4	29 + 5	28	30 a 5	29	28 + 6
Bandeirantes Do Tocantins	29 a 5	28	6	29 a 4	28 + 5		29 a 5	28	6
Barra Do Ouro	30 a 4	29 + 5		30 a 4	29	5	30 a 4	29 + 5	
Barrolândia	29 a 4	28 + 5		29 a 4	28	5	29 a 4	28 + 5	
Bernardo Sayão	29 a 5	28	6	29 a 4	28 + 5		29 a 5	28	6



Bom Jesus Do Tocantins	29 a 4	5	28	29 a 4		28	29 a 4	5	28
Brasilândia Do Tocantins	29 a 4	28 + 5		29 a 4	28 + 5		29 a 4	28 + 5	
Brejinho De Nazaré	30 a 4	29	5	30 a 3	29 + 4		30 a 4	29	5
Buriti Do Tocantins	32 a 6	31		32 a 5	31 + 6		32 a 6	31	
Cachoeirinha	31 a 5	6	30	31 a 4	5	30	31 a 5	6	30
Campos Lindos	30 a 4		5 + 29	30 a 3	4	29	30 a 4		5 + 29
Cariri Do Tocantins	30 a 3	29	4	30 a 2	29 + 3		30 a 3	29	4
Carmolândia	29 a 5	6	28	29 a 4	5	28	29 a 5	6	28
Carrasco Bonito	32 a 6		31	33 a 5	32 + 6	31	32 a 6		31
Caseara	29 a 5	28	6	29 a 4	28	5	29 a 5	28	6
Centenário	29 a 4	5	28	29 a 3	4	28	29 a 4	5	28
Chapada Da Natividade	30 a 3	29 + 4		30 a 3		4 + 29	30 a 3	29 + 4	
Chapada De Areia	29 a 5	28		29 a 4	28	5	29 a 5	28	
Colinas Do Tocantins	29 a 4	28 + 5	6	29 a 4	28 + 5		29 a 4	28 + 5	6
Colméia	29 a 4	28 + 5	6	29 a 4	28	5	29 a 4	28 + 5	6
Combinado	31 a 2	30 + 3		31 a 1	30 + 2	3	31 a 2	30 + 3	
Conceição Do Tocantins	30 a 2	3	29	30 a 2	3	29	30 a 2	3	29
Couto Magalhães	29 a 5	28	6	29 a 4	28 + 5		29 a 5	28	6
Cristalândia	29 a 4	5	28	29 a 4		28	29 a 4	5	28
Crixás Do Tocantins	30 a 4	29	5	30 a 3	29 + 4		30 a 4	29	5
Darcinópolis	31 a 5	30	29 + 6	31 a 4	30 + 5	29	31 a 5	30	29 + 6
Dianópolis	31 a 3	30	4	31 a 2	30 + 3		31 a 3	30	4
Divinópolis Do Tocantins	29 a 5	28		29 a 4	28	5	29 a 5	28	
Dois Irmãos Do Tocantins	29 a 5	28	6	29 a 4	28	5	29 a 5	28	6
Dueré	30 a 3	29 + 4		30 a 3	29	4	30 a 3	29 + 4	
Esperantina	32 a 6	31	30	32 a 5	31 + 6		32 a 6	31	30
Fátima	30 a 4	29 + 5	28	30 a 4	29	28	30 a 4	29 + 5	28
Figueirópolis	30 a 3	29	4	30 a 2	29 + 3		30 a 3	29	4
Filadélfia	29 a 5		28	29 a 4	5	28	29 a 5		28
Formoso Do Araguaia	30 a 3	29 + 4		30 a 2	29 + 3		30 a 3	29 + 4	
Fortaleza Do Tabocão	29 a 4	28 + 5		29 a 4	28	5	29 a 4	28 + 5	
Goianorte	29 a 5	28	6	29 a 4	28	5	29 a 5	28	6
Goiatins	29 a 4	5	28	29 a 4		5 + 28	29 a 4	5	28
Guaraí	29 a 4	28 + 5		29 a 4	28	5	29 a 4	28 + 5	
Gurupi	30 a 3	29 + 4		30 a 3	29	4	30 a 3	29 + 4	
Ipueiras	30 a 4	29	5	30 a 3	29 + 4		30 a 4	29	5
Itacajá	29 a 4	5	28	29 a 4		5 + 28	29 a 4	5	28
Itaguatins	32 a 5	31 + 6		32 a 4	31 + 5		32 a 5	31 + 6	
Itapiratins	29 a 4	28 + 5		29 a 4	28	5	29 a 4	28 + 5	
Itaporã Do Tocantins	29 a 4	28 + 5	6	29 a 4	28	5	29 a 4	28 + 5	6
Jau Do Tocantins	30 a 2	3	29	30 a 2		3 + 29	30 a 2	3	29
Juarina	29 a 5	28	6	29 a 4	28 + 5		29 a 5	28	6
Lagoa Da Confusão	29 a 4		5 + 28	29 a 3	4	28	29 a 4		5 + 28
Lagoa Do Tocantins	30 a 4	29		30 a 3	29 + 4		30 a 4	29	
Lajeado	29 a 4	5	28	29 a 4		28	29 a 4	5	28
Lavandeira	31 a 2	30 + 3		31 a 1	30 + 2	3	31 a 2	30 + 3	
Lizarda	30 a 4		5 + 29	30 a 3	4	29	30 a 4		5 + 29
Luzinópolis	31 a 5	30 + 6		31 a 4	5	30	31 a 5	30 + 6	
Marianópolis Do Tocantins	29 a 5	28		29 a 4	28	5	29 a 5	28	
Mateiros	31 a 3	30	4	31 a 2	30 + 3		31 a 3	30	4
Maurilândia Do Tocantins	32 a 5	31 + 6	30	32 a 4	31 + 5	30	32 a 5	31 + 6	30
Miracema Do Tocantins	29 a 4	28 + 5		29 a 4	28	5	29 a 4	28 + 5	
Miranorte	29 a 4	28 + 5		29 a 4	28	5	29 a 4	28 + 5	
Monte Do Carmo	30 a 4	29	5	30 a 3	29 + 4		30 a 4	29	5
Monte Santo Do Tocantins	29 a 5	28		29 a 4	28	5	29 a 5	28	
Muricilândia	29 a 5	6	28	29 a 5		6 + 28	29 a 5	6	28
Natividade	30 a 3		4 + 29	30 a 2	3	29	30 a 3		4 + 29
Nazaré	31 a 5	30 + 6		31 a 4	30 + 5		31 a 5	30 + 6	
Nova Olinda	29 a 5	28	6	29 a 4	28 + 5		29 a 5	28	6
Nova Rosalândia	29 a 4	5	28	29 a 4		28	29 a 4	5	28
Novo Acordo	30 a 4	29		30 a 3	29 + 4		30 a 4	29	
Novo Alegre	31 a 2	30 + 3		31 a 1	30 + 2	3	31 a 2	30 + 3	
Novo Jardim	31 a 2	30 + 3		31 a 2	30 + 3		31 a 2	30 + 3	
Oliveira De Fátima	29 a 4	5	28	29 a 4		28	29 a 4	5	28
Palmas	29 a 4		5 + 28	29 a 4		28	29 a 4		5 + 28
Palmeirante	29 a 4	28 + 5		29 a 4	28 + 5		29 a 4	28 + 5	
Palmeiras Do Tocantins	31 a 5	30	6	31 a 4	30 + 5		31 a 5	30	6
Palmeirópolis	30 a 2	3	29	30 a 2		3 + 29	30 a 2	3	29
Paraíso Do Tocantins	29 a 4	5	28	29 a 4		5 + 28	29 a 4	5	28
Paraná	30 a 2	3	29	30 a 2		3 + 29	30 a 2	3	29
Pau D'Arco	29 a 5	28 + 6		29 a 5	28		29 a 5	28 + 6	
Pedro Afonso	29 a 4	5	28	29 a 4		28	29 a 4	5	28
Peixe	30 a 3	29	4	30 a 2	29 + 3		30 a 3	29	4
Pequizeiro	29 a 5	28	6	29 a 4	28 + 5		29 a 5	28	6
Pindorama Do Tocantins	30 a 3	4	29	30 a 3		4 + 29	30 a 3	4	29
Piraquê	30 a 5	29 + 6		30 a 4	29 + 5		30 a 5	29 + 6	
Pium	29 a 4	5	28	29 a 4		28	29 a 4	5	28
Ponte Alta Do Bom Jesus	31 a 2	30 + 3		31 a 2	30 + 3		31 a 2	30 + 3	
Ponte Alta Do Tocantins	30 a 4	29		30 a 3		4 + 29	30 a 4	29	
Porto Alegre Do Tocantins	31 a 3	30	4	31 a 2	30 + 3		31 a 3	30	4
Porto Nacional	29 a 4	5	28	29 a 4		28	29 a 4	5	28
Praia Norte	32 a 5	31 + 6		33 a 5	31 a 32	6	32 a 5	31 + 6	
Presidente Kennedy	29 a 4	28 + 5		29 a 4	28	5	29 a 4	28 + 5	
Pugmil	29 a 4	5	28	29 a 4		28	29 a 4	5	28
Recursolândia	30 a 4	29 + 5		30 a 3	29 + 4		30 a 4	29 + 5	
Riachinho	31 a 5	30 + 6	29	31 a 4	30 + 5	29	31 a 5	30 + 6	29
Rio Da Conceição	31 a 3	30	4	31 a 2	30 + 3		31 a 3	30	4
Rio Dos Bois	29 a 4	28 + 5		29 a 4	28	5	29 a 4	28 + 5	
Rio Sono	29 a 4		5 + 28	29 a 3	4	28	29 a 4		5 + 28
Sampaio	33 a 6	32	31	33 a 5	32	31 + 6	33 a 6	32	31
Sandolândia	30 a 3	29	4	30 a 2	29 + 3		30 a 3	29	4
Santa Fé Do Araguaia	29 a 5	6	28	29 a 5		6 + 28	29 a 5	6	28
Santa Maria Do Tocantins	29 a 4	5	28	29 a 4		5 + 28	29 a 4	5	28
Santa Rita Do Tocantins	30 a 4	29 + 5	28	30 a 3	29 + 4		30 a 4	29 + 5	28
Santa Rosa Do Tocantins	30 a 3	29 + 4		30 a 3	29	4	30 a 3	29 + 4	
Santa Tereza Do Tocantins	30 a 4	29	5	30 a 3	29 + 4		30 a 4	29	5
Santa Terezinha Do Tocantins	31 a 5	30	6	31 a 4	30 + 5		31 a 5	30	6
São Bento Do Tocantins	31 a 5	6	30	31 a 5		6 + 30	31 a 5	6	30
São Félix Do Tocantins	31 a 3	30 + 4		31 a 2	30 + 3	4	31 a 3	30 + 4	
São Miguel Do Tocantins	33 a 5	32 + 6	31	33 a 5	32	31 + 6	33 a 5	32 + 6	31
São Salvador Do Tocantins	30 a 2	3	29	30 a 2		3 + 29	30 a 2	3	29
São Sebastião Do Tocantins	32 a 6	31		32 a 5	31 + 6		32 a 6	31	
São Valério	30 a 3	29	4	30 a 2	29 + 3		30 a 3	29	4
Silvanópolis	30 a 4	29		30 a 3	29 + 4		30 a 4	29	
Sítio Novo Do Tocantins	32 a 5	31 + 6		32 a 5	31	6	32 a 5	31 + 6	
Sucupira	30 a 3	29	4	30 a 2	29 + 3		30 a 3	29	4
Taguatinga	31 a 2	30 + 3		31 a 1	30 + 2 a 3		31 a 2	30 + 3	
Taipas Do Tocantins	31 a 2	30 + 3		31 a 2	30 + 3		31 a 2	30 + 3	
Talismã	30 a 3	29	4	30 a 2		3 + 29	30 a 3	29	4
Tocantínia	29 a 4	5	28	29 a 4		28	29 a 4	5	28
Tocantinópolis	31 a 5		6 + 30	31 a 4	5	30	31 a 5		6 + 30
Tupirama	29 a 4	28 + 5		29 a 4	28	5	29 a 4	28 + 5	
Tupiratins	29 a 4	28 + 5		29 a 4	28	5	29 a 4	28 + 5	
Wanderlândia	30 a 5	29	6	30 a 4	29 + 5		30 a 5	29	6
Xambioá	30 a 5	29 + 6		30 a 5	29	6	30 a 5	29 + 6	



PORTARIA Nº 102, DE 15 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de amendoim no Estado do Espírito Santo, ano-safra 2020/2021, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Amendoim (*Arachis hypogaea* L.) adapta-se a uma larga faixa de climas, desde os equatoriais até os temperados.

A cultura desenvolve-se melhor, com produtividade mais elevada, em climas quentes. Temperaturas de 30°C ou ligeiramente superiores, são as mais benéficas para a germinação, desenvolvimento inicial das plantas e formação do óleo.

Temperaturas médias diárias na faixa de 25°C a 30º são as indicadas para obtenção de produtividades elevadas. Ocorrências de temperaturas acima dos 33°C e abaixo dos 18°C, principalmente na fase da germinação e desenvolvimento inicial, são prejudiciais à cultura.

Em cultivo de sequeiro o amendoim necessita de uma precipitação pluvial acima de 500 mm, bem distribuída ao longo do período total de crescimento, e de umidade suficiente nos dois primeiros meses do período vegetativo, sem deficiência hídrica no solo.

O cultivo do amendoazeiro não é indicado para regiões muito úmidas ou com períodos de chuvas muito prolongados que propiciam o aparecimento de doenças, além de prejudicar a colheita e a qualidade do produto.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e o período de semeadura, para o cultivo do amendoim no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.

Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração do ciclo, das fases fenológicas e da reserva útil de água dos solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.750 estações pluviométricas selecionadas no país.

Por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo do amendoazeiro e os respectivos riscos, foram adotados os seguintes parâmetros e variáveis:

I. Temperatura: Foram restringidos os decêndios com temperaturas mínimas médias abaixo de 18°C;

II. Ciclo e Fases fenológicas: O ciclo do amendoim foi dividido em 4 fases, sendo elas: Fase I - Germinação/Emergência; Fase II - Crescimento/Desenvolvimento; Fase III - Florescimento/Formação dos Capulhos e Fase IV - Maturação Fisiológica/Colheita. As cultivares de amendoim foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 125 dias); e Grupo III (n >125 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

III. Capacidade de Água Disponível (CAD): Foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média), Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenamento de 35 mm, 55 mm e 75mm, respectivamente, e uma profundidade efetiva média do sistema radicular de 50 cm;

IV. Índice de Satisfação das Necessidades de Água (ISNA): Foi considerado um ISNA ³ 0,6 na Fase I - germinação - estabelecimento da cultura e ISNA ≥ 0,5 na Fase III - florescimento e formação dos capulhos.

Considerou-se apto para o cultivo do amendoim os municípios que apresentaram, em no mínimo 20% de sua área, condições climáticas dentro dos critérios considerados.

Por se tratar de um modelo agroclimático, mesmo em se tratando de um estudo técnico científico de eficácia comprovada, é necessário que o agricultor faça uma consulta aos órgãos de pesquisa/extensão rural de seu Estado, assim como o acompanhamento de um técnico agrícola ou agrônomo na implantação da lavoura, para se certificar de estar seguindo as práticas agrônômicas mais adequadas ao cultivo do amendoim

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de amendoim no Estado, os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, para a cultura no Estado, as cultivares registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I									
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3			
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	
Afonso Cláudio	29 a 31	27 a 28 + 32 + 3 a 5	26 + 1 a 2 + 6	3 a 6 + 29 a 32	1 a 2 + 27 a 28 + 33	34 a 36 + 26	1 a 6 + 29 a 33	34 a 36 + 27 a 28	26	
Água Doce Do Norte			29 a 31		31	29 a 30 + 32 + 3	31	32 + 3	33 + 1 a 2 + 4 + 29 a 30	
Águia Branca			29 a 31		31	29 a 30 + 32	31	30 + 32	29 + 33 + 1 a 4	
Alegre	3 + 28 a 31	1 a 2 + 4 a 5 + 26 a 27 + 32	6 + 33	1 a 6 + 28 a 32	33 a 36 + 26 a 27		28 a 6	26 a 27		
Alfredo Chaves	3 a 6 + 27 a 30	25 a 26 + 31	32 + 1 a 2	3 a 6 + 26 a 32	1 a 2 + 25	33 a 36	2 a 6 + 25 a 32	33 a 1		
Alto Rio Novo			29 a 31	31		29 a 30 + 32	31	32	33 + 1 a 3 + 29 a 30	
Anchieta	26 a 30	25 + 5 a 6	31 + 3 a 4	5 a 6 + 25 a 31	3 a 4	1 a 2 + 32 a 33	5 a 6 + 25 a 31	1 a 4 + 32 a 33	34 a 36	
Apiacá	28 a 31	27 + 32	26 + 3 a 4	28 a 32	27 + 33 + 1 a 6	26 + 34 a 36	2 a 6 + 28 a 33	34 a 1 + 27	26	
Aracruz	29	26 a 28 + 30	31	28 a 31	26 a 27 + 32 + 4 a 5	25 + 2 a 3 + 6	6 + 29 a 31	3 a 5 + 25 a 28 + 32	33 a 2	
Atilio Vivacqua	27 a 30	26 + 31	25 + 32 + 3 a 5	27 a 31	26 + 32 + 2 a 6	25 + 33 a 1	5 a 6 + 27 a 32	33 a 4 + 26	25	
Baixo Guandu		30 a 31	29 + 32	31	30 + 32	29 + 33 + 1 a 3	31 a 32	30 + 33 + 2	29 + 34 a 1 + 3 a 4	
Barra De São Francisco			29 a 31		31	29 a 30 + 32 + 3	31	32	33 + 1 a 4 + 29 a 30	

Boa Esperança		29 a 30	27 a 28		29 a 31	27 a 28		29 a 32	27 a 28 + 2 a 5
Bom Jesus Do Norte	28 a 31	27 + 32	26 + 3 a 4	28 a 32	27 + 33 + 1 a 5	26 + 34 a 36 + 6	2 a 5 + 28 a 33	34 a 1 + 6 + 27	26
Brejetuba	29 a 31	27 a 28 + 32 + 2 a 4	33 + 1 + 5 a 6	3 a 4 + 29 a 32	1 a 2 + 5 a 6 + 27 a 28 + 33	34 a 36 + 26	1 a 6 + 29 a 33	34 a 36 + 27 a 28	
Cachoeiro De Itapemirim	27 a 31	26 + 32 + 3 a 6	25 + 33 + 1 a 2	3 a 6 + 27 a 32	1 a 2 + 25 a 26 + 33	34 a 36	1 a 6 + 27 a 33	34 a 36 + 25 a 26	
Cariacica	27 a 30	26 + 31	25 + 3 a 6	26 a 31	25 + 32 + 3 a 6	33 + 1 a 2	4 a 6 + 25 a 31	1 a 3 + 32	33 a 36
Castelo	3 a 5 + 27 a 31	1 a 2 + 6 + 26 + 32	25 + 33	2 a 6 + 27 a 32	1 + 26 + 33	34 a 36 + 25	1 a 6 + 27 a 33	34 a 36 + 26	25
Colatina		29 a 31	27 a 28 + 32	31	29 a 30 + 32	27 a 28 + 2 a 4	31 a 32	29 a 30 + 33 + 3 a 6	27 a 28 + 34 a 2
Conceição Da Barra			26 a 30		28 a 31	26 a 27 + 4 a 6		5 + 26 a 31	2 a 4 + 6 + 25 + 32
Conceição Do Castelo	3 + 28 a 31	1 a 2 + 4 a 6 + 27 + 32	26 + 33	2 a 6 + 27 a 32	1 + 26 + 33	34 a 36	1 a 6 + 28 a 33	34 a 36 + 27	26
Divino De São Lourenço	3 + 28 a 32	1 a 2 + 4 a 5 + 27 + 33	34 a 36 + 6 + 26	1 a 6 + 28 a 33	34 a 36 + 27	26	28 a 6	27	26
Domingos Martins	3 a 5 + 27 a 31	2 + 6 + 26 + 32	1 + 25	3 a 6 + 27 a 32	1 a 2 + 25 a 26 + 33	34 a 36	1 a 6 + 27 a 33	34 a 36 + 25 a 26	
Dores Do Rio Preto	3 + 28 a 32	1 a 2 + 4 + 27 + 33	34 a 36 + 5 a 6 + 26	1 a 5 + 28 a 33	34 a 36 + 6 + 27	26	28 a 6	27	26
Ecoporanga			28 a 31		30 a 31	28 a 29 + 32 + 3	31	30 + 32	28 a 29 + 33 + 1 a 5
Fundão	29	26 a 28 + 30 a 31	25 + 3 a 5	27 a 31	26 + 32 + 4 a 6	25 + 1 a 3	6 + 27 a 32	2 a 5 + 25 a 26 + 33	34 a 1
Governador Lindenberg		30	28 a 29 + 31	31	29 a 30 + 32	27 a 28 + 3 a 4	31	29 a 30 + 32	27 a 28 + 33 + 1 a 6
Guaçuí	3 + 28 a 32	1 a 2 + 4 a 5 + 27 + 33	34 a 36 + 6 + 26	1 a 6 + 28 a 33	34 a 36 + 27	26	28 a 6	27	26
Guarapari	26 a 30	25 + 5 a 6	31 + 3 a 4	5 a 6 + 26 a 31	3 a 4 + 25	1 a 2 + 32 a 33	5 a 6 + 25 a 31	2 a 4 + 32	33 a 1
Ibatiba	29 a 32	27 a 28 + 1 a 4	33 + 5	2 a 4 + 29 a 32	1 + 5 a 6 + 27 a 28 + 33	34 a 36	1 a 6 + 29 a 33	34 a 36 + 27 a 28	
Ibiraçu		28 a 31	26 a 27 + 3	31	27 a 30 + 32 + 5	25 a 26 + 1 a 4 + 6	6 + 31 a 32	2 a 5 + 27 a 30 + 33	34 a 1 + 25 a 26
Ibitirama	3 + 28 a 32	1 a 2 + 4 a 5 + 27	33 a 36 + 6 + 26	1 a 6 + 28 a 33	34 a 36 + 27	26	28 a 6	27	26
Iconha	26 a 30	25 + 31 + 3 a 6	2	4 a 6 + 26 a 31	2 a 3 + 25 + 32	1 + 33	3 a 6 + 26 a 32	1 a 2 + 25 + 33	34 a 36
Irupi	3 + 29 a 32	1 a 2 + 4 + 27 a 28	5 a 6 + 33	1 a 5 + 29 a 32	33 a 36 + 6 + 27 a 28		1 a 6 + 29 a 33	34 a 36 + 27 a 28	
Itaguaçu		29 a 31	32	31	29 a 30 + 32	27 a 28 + 33 + 1 a 4	31 a 32	29 a 30 + 33 + 2 a 5	27 a 28 + 34 a 1 + 6
Itapemirim	27 a 30	25 a 26	31 + 5 a 6	27 a 31	25 a 26 + 32 + 4 a 6	33 + 1 a 3	5 a 6 + 26 a 31	2 a 4 + 25 + 32 a 33	34 a 1
Itarana	31	28 a 30	27 + 32 + 2 a 4	31 a 32	28 a 30 + 2 a 5	27 + 33 + 1 + 6	4 a 6 + 30 a 32	1 a 3 + 28 a 29 + 33	34 a 36 + 27
Iúna	3 + 28 a 32	1 a 2 + 4 a 5 + 27	6 + 26 + 33	1 a 6 + 28 a 33	34 a 36 + 27	26	28 a 6	27	26
Jaguaré		29 a 30	26 a 28 + 31		4 + 28 a 31	5 + 26 a 27 + 32	31	27 a 30 + 32	25 a 26 + 33 + 2 a 6

Jerônimo Monteiro	28 a 31	26 a 27 + 32 + 3 a 5	33 + 1 a 2 + 6	3 a 6 + 28 a 32	1 a 2 + 26 a 27 + 33	34 a 36 + 25	1 a 6 + 28 a 33	34 a 36 + 26 a 27	25
João Neiva		29 a 31	26 a 28 + 32 + 3	31	28 a 30 + 32 + 5	25 a 27 + 1 a 4	6 + 31 a 32	3 a 5 + 28 a 30 + 33	34 a 2 + 25 a 27
Laranja Da Terra	31	29 a 30	27 a 28 + 32 + 3	31 a 32	29 a 30 + 2 a 3	27 a 28 + 33 + 1 + 4 a 5	31 a 32	29 a 30 + 33 + 1 a 6	27 a 28 + 34 a 36
Linhares		26 a 30	31		4 + 26 a 31	3 + 5 a 6 + 25 + 32	6 + 29 a 31	5 + 26 a 28 + 32	1 a 4 + 25 + 33
Mantenópolis			29 a 31	31		29 a 30 + 32	31	32	33 + 1 a 3 + 29 a 30
Marataízes	27 a 29	25 a 26 + 30	31	27 a 30	25 a 26 + 31	32 + 4 a 6	26 a 31	25 + 32 + 5 a 6	33 a 4
Marechal Floriano	3 a 6 + 27 a 30	25 a 26 + 31	32 + 1 a 2	3 a 6 + 26 a 32	1 a 2 + 25	33 a 36	2 a 6 + 27 a 32	33 a 1 + 25 a 26	
Marilândia		29 a 31	27 a 28	31	29 a 30 + 32	27 a 28 + 2 a 4	31 a 32	29 a 30 + 6	27 a 28 + 33 + 1 a 5
Mimoso Do Sul	28 a 30	26 a 27 + 31	25 + 32 + 3 a 4	28 a 32	27 + 33 + 2 a 6	25 a 26 + 34 a 1	2 a 6 + 28 a 32	33 a 1 + 26 a 27	25
Montanha			27 a 30		28 a 31	27 + 4		5 + 29 a 31	2 a 4 + 6 + 27 a 28 + 32
Mucurici			27 a 30		29 a 31	27 a 28 + 3	31	30	27 a 29 + 32 + 1 a 6
Muniz Freire	3 + 28 a 32	1 a 2 + 4 a 6 + 27	26 + 33	1 a 6 + 28 a 32	33 a 36 + 26 a 27		1 a 6 + 28 a 33	34 a 36 + 27	26
Muqui	28 a 30	26 a 27 + 31	25 + 32 + 3 a 5	28 a 32	26 a 27 + 33 + 1 a 6	25 + 34 a 36	2 a 6 + 28 a 33	34 a 1 + 26 a 27	25
Nova Venécia		29 a 30	27 a 28 + 31		29 a 31	27 a 28 + 32	31	29 a 30 + 32	27 a 28 + 33 + 1 a 5
Pancas		31	29 a 30	31	32	29 a 30	31	30 + 32	29 + 33 + 1 a 4
Pedro Canário			26 a 30		28 a 30	26 a 27 + 31 + 4 a 6		5 + 27 a 31	2 a 4 + 6 + 26 + 32
Pinheiros			27 a 30		28 a 31	26 a 27 + 4		29 a 31	27 a 28 + 32 + 2 a 6
Piúma	27 a 30	25 a 26	31 + 4 a 6	26 a 30	25 + 31 + 4 a 6	32 + 2 a 3	5 a 6 + 25 a 31	2 a 4 + 32	33 a 1
Ponto Belo			27 a 30		29 a 31	27 a 28 + 3	31	30	27 a 29 + 32 + 1 a 5
Presidente Kennedy	27 a 30	26	25 + 31	27 a 31	26	25 + 32 a 33 + 3 a 6	27 a 31	26 + 32 a 33 + 2 a 6	25 + 34 a 1
Rio Bananal		29 a 30	27 a 28 + 31		29 a 31	27 a 28 + 32 + 3 a 4	31	29 a 30 + 32	27 a 28 + 33 + 1 a 6
Rio Novo Do Sul	27 a 30	25 a 26 + 31 + 3 a 6	32	4 a 6 + 26 a 31	2 a 3 + 25 + 32	1 + 33	3 a 6 + 26 a 32	1 a 2 + 25 + 33	34 a 36
Santa Leopoldina	28 a 30	26 a 27 + 31 + 5	25 + 32 + 2 a 4 + 6	27 a 31	25 a 26 + 32 + 2 a 6	33 + 1	3 a 6 + 27 a 32	1 a 2 + 25 a 26 + 33	34 a 36



Santa Maria De Jetibá	29 a 31	27 a 28 + 3 a 5	26 + 32 + 1 a 2 + 6	3 a 4 + 28 a 32	1 a 2 + 5 a 6 + 27	33 a 36 + 25 a 26	2 a 6 + 28 a 32	33 a 1 + 27	25 a 26
Santa Teresa		28 a 31	26 a 27 + 32 + 3 a 5	31	27 a 30 + 32 + 3 a 5	26 + 33 + 1 a 2 + 6	5 a 6 + 30 a 32	2 a 4 + 27 a 29 + 33	34 a 1 + 26
São Domingos Do Norte			29 a 31	31		3 + 28 a 30 + 32	31	30 + 32	28 a 29 + 33 + 1 a 5
São Gabriel Da Palha			28 a 31		29 a 31	28 + 32 + 3	31	29 a 30 + 32	27 a 28 + 33 + 1 a 5
São José Do Calçado	28 a 31	27 + 32 + 3 a 4	26 + 33 + 1 a 2 + 5	2 a 4 + 28 a 32	1 + 5 a 6 + 27 + 33	34 a 36 + 26	1 a 6 + 28 a 33	34 a 36 + 27	26
São Mateus		29 a 30	26 a 28		4 + 28 a 31	5 + 26 a 27 + 32		27 a 32	25 a 26 + 2 a 6
São Roque Do Canaã		29 a 31	27 a 28 + 32	31	29 a 30 + 32	27 a 28 + 33 + 1 a 5	31 a 32	29 a 30 + 33 + 2 a 6	27 a 28 + 34 a 1
Serra	27 a 30	26	25 + 31 + 3 a 6	26 a 31	25 + 4 a 6	32 + 1 a 3	5 a 6 + 27 a 31	2 a 4 + 25 a 26 + 32	33 a 1
Sooretama		29 a 30	26 a 28 + 31		28 a 31	26 a 27 + 32 + 3 a 4	31	29 a 30 + 32	25 a 28 + 33 + 2 a 6
Vargem Alta	3 a 6 + 27 a 31	25 a 26	32 + 1 a 2	3 a 6 + 26 a 32	1 a 2 + 25 + 33	34 a 36	2 a 6 + 27 a 33	34 a 1 + 25 a 26	
Venda Nova Do Imigrante	3 a 5 + 27 a 31	1 a 2 + 6 + 26 + 32	25 + 33	2 a 6 + 27 a 32	1 + 26 + 33	34 a 36 + 25	1 a 6 + 27 a 33	34 a 36 + 26	25
Viana	27 a 30	25 a 26 + 31 + 5 a 6	3 a 4	6 + 26 a 31	3 a 5 + 25 + 32	1 a 2 + 33	4 a 6 + 25 a 31	1 a 3 + 32 a 33	34 a 36
Vila Pavão		30	28 a 29 + 31		30 a 31	28 a 29 + 32	31	30 + 32	28 a 29 + 33 + 1 a 4
Vila Valério		29 a 30	27 a 28 + 31		29 a 31	27 a 28 + 32 + 3 a 4	31	29 a 30 + 32	27 a 28 + 33 + 1 a 6
Vila Velha	26 a 29	30	31 + 5 a 6 + 25	26 a 30	25 + 31 + 4 a 6	32 + 2 a 3	6 + 25 a 31	2 a 5 + 32	33 a 1
Vitória	27 a 30	26	25 + 31 + 5 a 6	26 a 30	25 + 31 + 4 a 6	32 + 2 a 3	6 + 26 a 31	2 a 5 + 25 + 32	33 a 1

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Afonso Cláudio	30	27 a 29 + 1 a 3	26 + 31 + 36 + 4	2 a 3 + 29 a 31	36 a 1 + 4 a 5 + 27 a 28 + 32	33 a 35 + 6 + 26	1 a 5 + 28 a 31	32 a 36 + 6 + 27	26
Água Doce Do Norte					30	29		30	29 + 31 + 36 a 2
Água Branca			30		30	29 + 31		30	29 + 31 + 1 a 2
Alegre	27 a 30	26 + 31 + 36 a 4	32 a 35 + 5	28 a 31 + 36 a 4	26 a 27 + 32 a 35 + 5 a 6		28 a 6	26 a 27	
Alfredo Chaves	2 a 5 + 26 a 29	1 + 6 + 25 + 30	36 + 31	2 a 6 + 25 a 30	36 a 1 + 31	32 a 35	2 a 6 + 26 a 31	32 a 1 + 25	
Alto Rio Novo			30		30	29 + 31		30	29 + 31 a 32
Anchieta	25 a 28	29 + 3 a 5	30 + 2 + 6	4 a 6 + 25 a 29	2 a 3 + 30	36 a 1 + 31	3 a 6 + 25 a 30	36 a 2 + 31	32 a 35
Apiacá	29	27 a 28 + 30	26 + 31 + 1 a 3	28 a 30	27 + 31 a 32 + 36 a 3	26 + 33 a 35 + 4 a 5	2 a 3 + 28 a 31	32 a 1 + 4 a 5 + 27	6 + 26
Aracruz		25 a 29	30		25 a 30	31 + 2 a 3	29 a 30	25 a 28 + 31 + 3	32 + 36 a 2 + 4 a 5
Atilio Vivacqua	27 a 29	26	25 + 30 + 2 a 3	27 a 30	26 + 31 + 2 a 4	25 + 32 + 36 a 1 + 5 a 6	5 + 27 a 31	36 a 4 + 6 + 26 + 32	33 a 35 + 25
Baixo Guandu		30	29		30	28 a 29 + 31		30 a 31	28 a 29 + 32 a 2
Barra De São Francisco					30	29		30	29 + 31 + 1 a 2
Boa Esperança			28 a 29		29	27 a 28 + 30		29 a 30	27 a 28 + 31 + 2 a 3
Bom Jesus Do Norte	29 a 30	27 a 28	26 + 31 + 2 a 3	28 a 31	27 + 32 + 36 a 3	26 + 33 a 35 + 4 a 5	2 a 3 + 28 a 31	32 a 1 + 4 a 5 + 27	6 + 26
Brejetuba	30	27 a 29 + 31 + 36 a 3	26 + 35 + 4	2 a 3 + 29 a 31	36 a 1 + 4 + 27 a 28 + 32	33 a 35 + 5 + 26	1 a 4 + 29 a 32	33 a 36 + 5 a 6 + 27 a 28	26
Cachoeiro De Itapemirim	27 a 30	26 + 1 a 5	25 + 31 + 36 + 6	2 a 5 + 26 a 31	36 a 1 + 6 + 25 + 32	33 a 35	1 a 6 + 27 a 31	32 a 36 + 26	25
Cariacica	25 a 28	29	30 + 2 a 5	25 a 29	30 + 2 a 5	31 + 36 a 1 + 6	4 a 5 + 27 a 30	36 a 3 + 6 + 25 a 26 + 31	32 a 35
Castelo	2 a 4 + 27 a 30	36 a 1 + 5 + 26 + 31	32 a 35 + 6 + 25	2 a 6 + 26 a 31	32 a 1 + 25		27 a 32 + 36 a 6	26 + 33 a 35	25
Colatina			28 a 30		29 a 30	27 a 28 + 31 + 2		29 a 31	27 a 28 + 32 + 36 a 3
Conceição Da Barra			25 a 28		29	25 a 28 + 30		28 a 30	25 a 27 + 31 + 2 a 5
Conceição Do Castelo	2 + 27 a 30	36 a 1 + 3 a 5 + 26 + 31	32 a 35	2 a 5 + 28 a 31	32 a 1 + 6 + 26 a 27		28 a 32 + 36 a 6	26 a 27 + 33 a 35	
Divino De São Lourenço	2 + 28 a 30	36 a 1 + 3 + 27 + 31	32 a 35 + 4 a 5 + 26	28 a 31 + 36 a 4	27 + 32 a 35 + 5	26	28 a 5	27 + 6	26
Domingos Martins	2 a 3 + 27 a 30	36 a 1 + 4 a 5 + 26	6 + 25 + 31	2 a 6 + 26 a 31	36 a 1 + 25	32 a 35	1 a 6 + 26 a 31	32 a 36 + 25	
Dores Do Rio Preto	28 a 30	27 + 31 + 36 a 3	26 + 32 a 35 + 4	28 a 31 + 36 a 3	27 + 32 a 35 + 4 a 5	26	28 a 5	27 + 6	26
Ecoporanga						2 + 28 a 30		30	28 a 29 + 31 + 36 a 3
Fundão		26 a 29	25 + 30 + 2	29	25 a 28 + 30 + 3	31 + 1 a 2 + 4 a 5	28 a 30	25 a 27 + 31 + 1 a 5	32 + 36 + 6
Governador Lindenberg			29 a 30		30	28 a 29 + 31 + 2		29 a 31	28 + 32 + 1 a 2
Guaçuí	28 a 30	27 + 31 + 36 a 3	26 + 32 a 35 + 4	28 a 31 + 36 a 3	26 a 27 + 32 a 35 + 4 a 5		28 a 5	27 + 6	26
Guarapari	25 a 28	29 + 5	30 + 2 a 4 + 6	25 a 29	30 + 2 a 6	31 + 36 a 1	3 a 6 + 25 a 30	2 + 31	32 a 1
Ibatiba	29 a 30	27 a 28 + 31 + 36 a 3	32 a 35 + 4	2 a 3 + 29 a 31	32 a 1 + 4 + 27 a 28	5 + 26	29 a 32 + 36 a 4	27 a 28 + 33 a 35 + 5 a 6	26
Ibiraçu		27 a 29	25 a 26 + 30		26 a 30	25 + 31 + 1 a 5	30	27 a 29 + 31 + 2 a 4	25 a 26 + 32 + 36 a 1 + 5
Ibitirama	2 + 28 a 30	36 a 1 + 3 a 4 + 27 + 31	32 a 35 + 5 + 26	28 a 31 + 36 a 4	27 + 32 a 35 + 5	26	28 a 6	27	26
Iconha	26 a 28	25 + 29 + 2 a 5	30 + 1 + 6	3 a 6 + 25 a 30	2	36 a 1 + 31	2 a 6 + 26 a 30	36 a 1 + 25 + 31	32 a 35
Irupi	29 a 30	27 a 28 + 31 + 36 a 3	26 + 32 a 35 + 4	1 a 3 + 29 a 31	32 a 36 + 4 + 27 a 28	5 + 26	28 a 4	27 + 5 a 6	26
Itaguaçu		30	28 a 29		29 a 31	27 a 28 + 36 a 2		29 a 31	28 + 32 a 3



Itapemirim	27 a 28	26 + 29	25 + 30 + 3	26 a 29	25 + 30 + 4	31 + 36 a 3 + 5 a 6	5 + 27 a 30	2 a 4 + 6 + 25 a 26 + 31	32 a 1
Itarana		29 a 30	27 a 28 + 1 a 3	30	28 a 29 + 31 + 2 a 3	26 a 27 + 32 + 36 a 1 + 4	30 a 31	28 a 29 + 32 + 36 a 5	27 + 33 a 35 + 6
Íluna	2 + 28 a 30	36 a 1 + 3 + 27 + 31	32 a 35 + 4 + 26	28 a 31 + 36 a 3	27 + 32 a 35 + 4 a 5	26	28 a 5	27 + 6	26
Jaguaré			25 a 29		29	25 a 28 + 30		29 a 30	25 a 28 + 31 + 2 a 5
Jerônimo Monteiro	27 a 30	26 + 2 a 3	31 a 32 + 36 a 1 + 4 a 5	2 a 4 + 28 a 31	36 a 1 + 5 + 26 a 27 + 32	33 a 35 + 6	1 a 6 + 27 a 31	32 a 36 + 26	

João Neiva		28 a 30	26 a 27		29 a 30	26 a 28 + 31 + 1 a 3	30	28 a 29 + 31 + 2 a 3	26 a 27 + 32 + 36 a 1 + 4 a 5
Laranja Da Terra		29 a 30	27 a 28 + 2	30	29 + 31	27 a 28 + 32 + 36 a 3	30 a 31	29 + 32 + 36 a 3	27 a 28 + 33 a 35 + 4
Linhares		25 a 28	29 a 30		25 a 30	31 + 2 a 3	29	25 a 28 + 30 a 31	1 a 5
Mantenópolis			30		30	29		30	29 + 31 a 32
Marataízes	27 a 28	26	25 + 29	27 a 29	25 a 26	30 + 3 a 6	27 a 29	26 + 30	25 + 31 + 36 a 6
Marechal Floriano	2 + 26 a 29	1 + 3 a 5 + 25 + 30	36 + 6 + 31	2 a 6 + 26 a 30	36 a 1 + 25 + 31	32 a 35	2 a 6 + 26 a 31	32 a 1 + 25	
Marilândia			28 a 30		29 a 30	27 a 28 + 31 + 2		29 a 31	27 a 28 + 32 + 36 a 3
Mimoso Do Sul	27 a 29	30	31 + 2 a 3 + 26	28 a 30	26 a 27 + 31 + 2 a 3	32 a 1 + 4 a 5	2 + 27 a 31	32 a 1 + 3 a 5 + 26	6
Montanha			27 a 28		29	27 a 28 + 30		29 a 30	27 a 28 + 1 a 4
Mucurici			29			2 + 28 a 30		30	28 a 29 + 31 + 1 a 3
Muniz Freire	2 + 28 a 30	36 a 1 + 3 a 4 + 26 a 27 + 31	32 a 35 + 5	28 a 31 + 36 a 4	26 a 27 + 32 a 35 + 5 a 6		28 a 6	26 a 27	
Muqui	27 a 29	26 + 30	31 + 1 a 3	27 a 30	26 + 31 + 36 a 5	25 + 32 a 35 + 6	2 a 5 + 27 a 31	32 a 1 + 6 + 26	
Nova Venécia			29		29 a 30	28		29 a 30	28 + 31 + 1 a 2
Pancas			30		30	29 + 31		30 a 31	29 + 32 + 1 a 2
Pedro Canário			26 a 28		29	27 a 28		28 a 29	25 a 27 + 30 + 1 a 5
Pinheiros			26 a 29		29	27 a 28 + 30		29 a 30	25 a 28 + 31 + 1 a 3
Piúma	26 a 28	25 + 29	3 a 6	26 a 29	25 + 30 + 3 a 6	2	5 a 6 + 26 a 30	2 a 4 + 25 + 31	36 a 1
Ponto Belo			29			2 + 28 a 30		30	28 a 29 + 31 + 1 a 3
Presidente Kennedy	27 a 28	26 + 29	25	27 a 29	26 + 30	25 + 31 + 2 a 4	27 a 30	26 + 31 + 3	25 + 32 a 2 + 4 a 6
Rio Bananal			27 a 30		29 a 30	27 a 28 + 31 + 2		29 a 31	27 a 28 + 1 a 3
Rio Novo Do Sul	26 a 29	25 + 2 a 5	30 + 1 + 6	4 a 6 + 26 a 30	2 a 3 + 25 + 31	36 a 1	2 a 6 + 26 a 30	36 a 1 + 25 + 31	32 a 35
Santa Leopoldina	27 a 28	26 + 29 a 30 + 2 a 3	25 + 1 + 4 a 5	26 a 30	25 + 2 a 5	31 + 36 a 1 + 6	3 a 5 + 27 a 30	36 a 2 + 6 + 25 a 26 + 31	32 a 35
Santa Maria De Jetibá		1 a 3 + 27 a 30	36 + 4 a 5 + 26 + 31	2 a 3 + 29 a 30	36 a 1 + 4 a 5 + 26 a 28 + 31	32 a 35 + 6 + 25	2 a 5 + 28 a 31	32 a 1 + 6 + 26 a 27	
Santa Teresa		28 a 30	26 a 27 + 2	30	28 a 29 + 31 + 2 a 3	26 a 27 + 36 a 1 + 4 a 5	30 a 31	28 a 29 + 1 a 4	26 a 27 + 32 a 36 + 5 a 6
São Domingos Do Norte			29 a 30		30	28 a 29 + 31		30 a 31	28 a 29 + 32 + 1 a 2
São Gabriel Da Palha			29 a 30		30	28 a 29		30	28 a 29 + 31 + 1 a 2
São José Do Calçado	28 a 30	27 + 31 + 2 a 3	26 + 32 + 36 a 1	2 + 28 a 31	36 a 1 + 3 a 4 + 27 + 32	33 a 35 + 5 + 26	28 a 32 + 36 a 4	27 + 33 a 35 + 5 a 6	26
São Mateus			25 a 29		29	25 a 28 + 30		29 a 30	25 a 28 + 31 + 2 a 5
São Roque Do Canaã		30	27 a 29	30	29	26 a 28 + 31 + 1 a 3		29 a 31	27 a 28 + 32 + 36 a 4
Serra	27 a 28	25 a 26 + 29	30 + 2 a 3	26 a 29	25 + 30 + 3	31 + 36 a 2 + 4 a 6	27 a 30	25 a 26 + 31 + 2 a 6	32 + 36 a 1
Sooretama			26 a 29		29 a 30	26 a 28		29 a 30	25 a 28 + 31 + 1 a 3
Vargem Alta	2 a 5 + 26 a 29	1 + 30	36 + 6 + 25 + 31	2 a 6 + 26 a 30	36 a 1 + 25 + 31	32 a 35	1 a 6 + 26 a 31	32 a 36 + 25	
Venda Nova Do Imigrante	2 a 4 + 27 a 30	36 a 1 + 5 + 26 + 31	32 a 35 + 6 + 25	2 a 6 + 27 a 31	32 a 1 + 26	25	27 a 32 + 36 a 6	26 + 33 a 35	25
Viana	25 a 28	29 + 3	30 + 2 + 4 a 6	25 a 29	30 + 2 a 6	31 + 36 a 1	3 a 6 + 25 a 30	36 a 2 + 31	32 a 35
Vila Pavão			29		30	28 a 29		30	28 a 29 + 31 + 1 a 2
Vila Valério			28 a 29		29 a 30	28		29 a 30	27 a 28 + 31 + 1 a 2
Vila Velha	25 a 28	29	3	25 a 29	30 + 4 a 5	2 a 3 + 6	5 + 25 a 30	2 a 4 + 6	36 a 1 + 31
Vitória	25 a 28	29	3	25 a 29	30	2 a 6	25 a 30	31 + 2 a 6	36 a 1

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Afonso Cláudio	29 a 31 + 35 a 4	27 a 28 + 32 a 34 + 5	26 + 6	1 a 3 + 28 a 30	35 a 36 + 4 + 27 + 31	32 a 34 + 5 + 26	29 a 31 + 35 a 4	27 a 28 + 32 a 34 + 5	26 + 6
Água Doce Do Norte		30	29 + 31 + 36 a 1			29 a 30		30	29 + 31 + 36 a 1
Águia Branca		30	29 + 31 + 1			29 a 30		30	29 + 31 + 1
Alegre	28 a 4	26 a 27 + 5 a 6		28 a 31 + 35 a 3	26 a 27 + 32 a 34 + 4 a 5		28 a 4	26 a 27 + 5 a 6	
Alfredo Chaves	1 a 6 + 26 a 30	31 a 36 + 25		1 a 5 + 25 a 30	36 + 6	31 a 35	1 a 6 + 26 a 30	31 a 36 + 25	
Alto Rio Novo		30	29 + 31 + 1			29 a 30		30	29 + 31 + 1
Anchieta	2 a 6 + 25 a 29	1 + 30	31 a 36	3 a 4 + 25 a 29	1 a 2 + 5 a 6	35 a 36 + 30	2 a 6 + 25 a 29	1 + 30	31 a 36
Apiacá	1 a 2 + 28 a 31	32 a 36 + 3 + 27	4 a 5 + 26	28 a 30	26 a 27 + 31 + 35 a 3	32 a 34 + 4	1 a 2 + 28 a 31	32 a 36 + 3 + 27	4 a 5 + 26
Aracruz		25 a 30	31 + 35 a 5		25 a 29	30 + 1 a 3		25 a 30	31 + 35 a 5
Atilio Vivacqua	3 + 27 a 30	31 a 2 + 4 a 6 + 26	25	27 a 29	26 + 30 + 2 a 4	25 + 31 + 35 a 1 + 5	3 + 27 a 30	31 a 2 + 4 a 6 + 26	25
Baixo Guandu		30 a 31	28 a 29 + 32 a 1		30	29 + 31		30 a 31	28 a 29 + 32 a 1
Barra De São Francisco		30	29 + 31 + 1			29 a 30		30	29 + 31 + 1
Boa Esperança		29	28 + 30 + 1 a 2			28 a 29		29	28 + 30 + 1 a 2



Bom Jesus Do Norte	1 a 2 + 28 a 31	32 a 36 + 3 + 27	4 a 5 + 26	28 a 30	27 + 31 + 35 a 2	26 + 32 a 34 + 3	1 a 2 + 28 a 31	32 a 36 + 3 + 27	4 a 5 + 26
Brejetuba	29 a 31 + 35 a 3	27 a 28 + 32 a 34 + 4 a 5	26 + 6	1 a 2 + 29 a 30	35 a 36 + 3 a 4 + 27 a 28 + 31	32 a 34 + 26	29 a 31 + 35 a 3	27 a 28 + 32 a 34 + 4 a 5	26 + 6
Cachoeiro De Itapemirim	26 a 31 + 35 a 5	32 a 34 + 6	25	1 a 5 + 26 a 30	35 a 36 + 25 + 31	32 a 34 + 6	26 a 31 + 35 a 5	32 a 34 + 6	25
Cariacica	3 a 5 + 26 a 29	1 a 2 + 6 + 25 + 30	31 a 36	25 a 29	2 a 4	35 a 1 + 5 a 6 + 30	3 a 5 + 26 a 29	1 a 2 + 6 + 25 + 30	31 a 36
Castelo	26 a 31 + 35 a 6	32 a 34	25	26 a 30 + 35 a 5	31 a 34 + 6	25	26 a 31 + 35 a 6	32 a 34	25
Colatina		29 a 30	27 a 28 + 31 + 35 a 2		29 a 30	27 a 28 + 1 a 2		29 a 30	27 a 28 + 31 + 35 a 2
Conceição Da Barra		26 a 29	25 + 30 + 1 a 3		28	25 a 27 + 29		26 a 29	25 + 30 + 1 a 3
Conceição Do Castelo	27 a 31 + 35 a 5	26 + 32 a 34 + 6		27 a 30 + 36 a 4	26 + 31 a 35 + 5	6	27 a 31 + 35 a 5	26 + 32 a 34 + 6	
Divino De São Lourenço	28 a 4	27 + 5	26 + 6	28 a 31 + 35 a 3	27 + 32 a 34 + 4	26 + 5	28 a 4	27 + 5	26 + 6
Domingos Martins	1 a 6 + 26 a 31	32 a 36 + 25		1 a 5 + 26 a 30	35 a 36 + 25 + 31	32 a 34 + 6	1 a 6 + 26 a 31	32 a 36 + 25	
Dores Do Rio Preto	28 a 3	27 + 4	26 + 5	28 a 31 + 35 a 3	27 + 32 a 34 + 4	26 + 5	28 a 3	27 + 4	26 + 5
Ecoporanga			28 a 30 + 36 a 2			29			28 a 30 + 36 a 2
Fundão	30	25 a 29 + 1 a 4	31 + 35 a 36 + 5	28 a 29	25 a 27 + 2	30 + 36 a 1 + 3 a 4	30	25 a 29 + 1 a 4	31 + 35 a 36 + 5
Governador Lindenberg		30	28 a 29 + 31 + 1 a 2			28 a 30		30	28 a 29 + 31 + 1 a 2
Guaçuí	28 a 4	27 + 5	26 + 6	28 a 31 + 35 a 3	26 a 27 + 32 a 34 + 4	5	28 a 4	27 + 5	26 + 6
Guarapari	2 a 6 + 25 a 29	1 + 30	31 a 36	4 + 25 a 28	2 a 3 + 5 a 6 + 29	35 a 1 + 30	2 a 6 + 25 a 29	1 + 30	31 a 36
Ibatiba	29 a 31 + 35 a 3	27 a 28 + 32 a 34 + 4 a 5	26	29 a 30 + 36 a 2	27 a 28 + 31 a 35 + 3 a 4	26	29 a 31 + 35 a 3	27 a 28 + 32 a 34 + 4 a 5	26
Ibiraçu	30	26 a 29 + 2	25 + 31 + 35 a 1 + 3 a 5		26 a 29	25 + 30 + 36 a 3	30	26 a 29 + 2	25 + 31 + 35 a 1 + 3 a 5
Ibitirama	28 a 4	27 + 5	26 + 6	28 a 31 + 35 a 3	27 + 32 a 34 + 4	26 + 5	28 a 4	27 + 5	26 + 6
Iconha	2 a 6 + 26 a 30	35 a 1 + 25 + 31	32 a 34	2 a 5 + 25 a 29	1 + 6 + 30	35 a 36 + 31	2 a 6 + 26 a 30	35 a 1 + 25 + 31	32 a 34
Irupi	28 a 31 + 35 a 3	27 + 32 a 34 + 4 a 5	26	28 a 31 + 35 a 3	27 + 32 a 34 + 4	26	28 a 31 + 35 a 3	27 + 32 a 34 + 4 a 5	26
Itaguaçu	30	29 + 31	27 a 28 + 32 a 2		29 a 30	27 a 28 + 31 + 1 a 2	30	29 + 31	27 a 28 + 32 a 2
Itapemirim	26 a 29	25 + 30 + 2 a 6	31 a 1	26 a 29	25 + 2 a 4	30 a 31 + 35 a 1 + 5 a 6	26 a 29	25 + 30 + 2 a 6	31 a 1
Itarana	30	28 a 29 + 31 + 35 a 3	26 a 27 + 32 a 34 + 4 a 5	30	28 a 29 + 1 a 2	26 a 27 + 31 + 35 a 36 + 3	30	28 a 29 + 31 + 35 a 3	26 a 27 + 32 a 34 + 4 a 5
Iúna	28 a 4	27 + 5	26 + 6	28 a 31 + 35 a 3	27 + 32 a 34 + 4	26 + 5	28 a 4	27 + 5	26 + 6
Jaguaré		29	25 a 28 + 30 + 1 a 2		28 a 29	25 a 27		29	25 a 28 + 30 + 1 a 2
Jerônimo Monteiro	27 a 31 + 35 a 4	26 + 32 a 34 + 5 a 6		1 a 3 + 27 a 30	35 a 36 + 4 a 5 + 26 + 31	32 a 34	27 a 31 + 35 a 4	26 + 32 a 34 + 5 a 6	
João Neiva	30	28 a 29	26 a 27 + 31 + 35 a 4		28 a 29	25 a 27 + 30 + 1 a 2	30	28 a 29	26 a 27 + 31 + 35 a 4
Laranja Da Terra	30	29 + 31 + 36 a 2	27 a 28 + 32 a 35 + 3		29 a 30	27 a 28 + 31 + 35 a 2	30	29 + 31 + 36 a 2	27 a 28 + 32 a 35 + 3
Linhares		25 a 30	31 + 36 a 3		25 a 29	30 + 2		25 a 30	31 + 36 a 3
Mantenópolis		30	29 + 31			29 a 30		30	29 + 31
Marataízes	26 a 29	30	31 + 36 a 6 + 25	26 a 28	25 + 29	30 + 2	26 a 29	30	31 + 36 a 6 + 25
Marechal Floriano	1 a 6 + 26 a 30	35 a 36 + 25 + 31	32 a 34	1 a 5 + 26 a 30	36 + 6 + 25	31 a 35	1 a 6 + 26 a 30	35 a 36 + 25 + 31	32 a 34
Mariândia		29 a 30	27 a 28 + 31 + 36 a 2		29	27 a 28 + 30 + 1		29 a 30	27 a 28 + 31 + 36 a 2
Mimoso Do Sul	27 a 30	26 + 31 a 4	5 a 6	28 a 29	26 a 27 + 30 a 31 + 2	32 a 1 + 3 a 4	27 a 30	26 + 31 a 4	5 a 6
Montanha		29	27 a 28 + 30 + 1 a 3			27 a 29		29	27 a 28 + 30 + 1 a 3
Mucurici			28 a 30 + 36 a 3			28 a 29			28 a 30 + 36 a 3
Muniz Freire	28 a 4	26 a 27 + 5 a 6		28 a 31 + 35 a 4	26 a 27 + 32 a 34 + 5		28 a 4	26 a 27 + 5 a 6	
Muqui	2 a 3 + 27 a 30	31 a 1 + 4 a 5 + 26	6	27 a 30	26 + 31 + 35 a 4	25 + 32 a 34 + 5	2 a 3 + 27 a 30	31 a 1 + 4 a 5 + 26	6
Nova Venécia		29	28 + 30 a 31 + 1		29	28 + 30		29	28 + 30 a 31 + 1
Pancas		30	29 + 31 + 1			29 a 30		30	29 + 31 + 1
Pedro Canário		29	25 a 28 + 1 a 3		28	25 a 27 + 29		29	25 a 28 + 1 a 3
Pinheiros		29	26 a 28 + 30 + 1 a 2			26 a 29		29	26 a 28 + 30 + 1 a 2
Piúma	3 a 5 + 26 a 29	2 + 6 + 25 + 30	35 a 1 + 31	25 a 28	29 + 2 a 5	30 + 1 + 6	3 a 5 + 26 a 29	2 + 6 + 25 + 30	35 a 1 + 31
Ponto Belo			1 a 2 + 28 a 30			28 a 29			1 a 2 + 28 a 30
Presidente Kennedy	27 a 29	26 + 30 + 2 a 3	25 + 31 a 1 + 4 a 6	27 a 28	26 + 29	25 + 30 + 1 a 2	27 a 29	26 + 30 + 2 a 3	25 + 31 a 1 + 4 a 6
Rio Bananal		29 a 30	26 a 28 + 31 + 36 a 2		28 a 29	26 a 27 + 30		29 a 30	26 a 28 + 31 + 36 a 2
Rio Novo Do Sul	2 a 6 + 26 a 30	35 a 1 + 25 + 31	32 a 34	2 a 5 + 26 a 29	1 + 25 + 30	35 a 36 + 6 + 31	2 a 6 + 26 a 30	35 a 1 + 25 + 31	32 a 34
Santa Leopoldina	2 a 5 + 26 a 30	36 a 1 + 25 + 31	32 a 35 + 6	26 a 29	25 + 30 + 1 a 4	31 + 35 a 36 + 5	2 a 5 + 26 a 30	36 a 1 + 25 + 31	32 a 35 + 6
Santa Maria De Jetibá	2 a 4 + 28 a 30	35 a 1 + 5 + 26 a 27 + 31	32 a 34 + 6 + 25	28 a 30	26 a 27 + 36 a 4	25 + 31 a 35 + 5	2 a 4 + 28 a 30	35 a 1 + 5 + 26 a 27 + 31	32 a 34 + 6 + 25



Santa Teresa	30	27 a 29 + 31 + 1 a 3	26 + 32 a 36 + 4 a 5		1 a 2 + 28 a 30	36 + 3 a 4 + 26 a 27 + 31	30	27 a 29 + 31 + 1 a 3	26 + 32 a 36 + 4 a 5
São Domingos Do Norte		30	28 a 29 + 31 + 1 a 2			28 a 30		30	28 a 29 + 31 + 1 a 2
São Gabriel Da Palha		30	28 a 29 + 31 + 1			28 a 30		30	28 a 29 + 31 + 1
São José Do Calçado	28 a 31 + 35 a 3	27 + 32 a 34 + 4	26 + 5	2 + 28 a 30	31 a 1 + 3 + 26 a 27	4	28 a 31 + 35 a 3	27 + 32 a 34 + 4	26 + 5
São Mateus		29	25 a 28 + 30 + 1 a 2		28 a 29	25 a 27		29	25 a 28 + 30 + 1 a 2
São Roque Do Canaã	30	29 + 31	27 a 28 + 32 a 3		29 a 30	27 a 28 + 31 + 1 a 2	30	29 + 31	27 a 28 + 32 a 3
Serra	26 a 29	25 + 30 + 2 a 5	31 + 35 a 1 + 6	26 a 28	25 + 29 + 2	30 + 36 a 1 + 3 a 5	26 a 29	25 + 30 + 2 a 5	31 + 35 a 1 + 6
Sooretama		29 a 30	26 a 28 + 31 + 1 a 2		28 a 29	26 a 27 + 30		29 a 30	26 a 28 + 31 + 1 a 2
Vargem Alta	1 a 6 + 26 a 31	32 a 36 + 25		1 a 5 + 26 a 30	35 a 36 + 6 + 25 + 31	32 a 34	1 a 6 + 26 a 31	32 a 36 + 25	
Venda Nova Do Imigrante	27 a 31 + 35 a 6	26 + 32 a 34	25	27 a 30 + 36 a 5	26 + 31 a 35	25 + 6	27 a 31 + 35 a 6	26 + 32 a 34	25
Viana	2 a 5 + 25 a 29	1 + 6 + 30	31 a 36	25 a 29	1 a 4	35 a 36 + 5 a 6 + 30	2 a 5 + 25 a 29	1 + 6 + 30	31 a 36
Vila Pavão			1 + 28 a 30			28 a 29			1 + 28 a 30
Vila Valério		29 a 30	28 + 31 + 1 a 2		29	28 + 30		29 a 30	28 + 31 + 1 a 2
Vila Velha	4 + 25 a 29	2 a 3 + 5 a 6 + 30	35 a 1 + 31	25 a 28	29 + 4	30 + 1 a 3 + 5 a 6	4 + 25 a 29	2 a 3 + 5 a 6 + 30	35 a 1 + 31
Vitória	26 a 29	25 + 30 + 2 a 5	31 + 35 a 1 + 6	25 a 28	29	30 + 1 a 6	26 a 29	25 + 30 + 2 a 5	31 + 35 a 1 + 6

PORTARIA Nº 103, DE 15 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de amendoim no Estado de Minas Gerais ano-safra 2020/2021, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Amendoim (*Arachis hypogaea* L.) adapta-se a uma larga faixa de climas, desde os equatoriais até os temperados.

A cultura desenvolve-se melhor, com produtividade mais elevada, em climas quentes. Temperaturas de 30°C ou ligeiramente superiores, são as mais benéficas para a germinação, desenvolvimento inicial das plantas e formação do óleo.

Temperaturas médias diárias na faixa de 25°C a 30º são as indicadas para obtenção de produtividades elevadas. Ocorrências de temperaturas acima dos 33°C e abaixo dos 18°C, principalmente na fase da germinação e desenvolvimento inicial, são prejudiciais à cultura.

Em cultivo de sequeiro o amendoim necessita de uma precipitação pluvial acima de 500 mm, bem distribuída ao longo do período total de crescimento, e de umidade suficiente nos dois primeiros meses do período vegetativo, sem deficiência hídrica no solo.

O cultivo do amendoineiro não é indicado para regiões muito úmidas ou com períodos de chuvas muito prolongados que propiciam o aparecimento de doenças, além de prejudicar a colheita e a qualidade do produto.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e o período de semeadura, para o cultivo do amendoim no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.

Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração do ciclo, das fases fenológicas e da reserva útil de água dos solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.750 estações pluviométricas selecionadas no país.

Por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo do amendoineiro e os respectivos riscos, foram adotados os seguintes parâmetros e variáveis:

I. Temperatura: Foram restringidos os decêndios com temperaturas mínimas médias abaixo de 18°C;

II. Ciclo e Fases fenológicas: O ciclo do amendoim foi dividido em 4 fases, sendo elas: Fase I - Germinação/Emergência; Fase II - Crescimento/Desenvolvimento; Fase III - Florescimento/Formação dos Capulhos e Fase IV - Maturação Fisiológica/Colheita. As cultivares de amendoim foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 125 dias); e Grupo III (n > 125 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

III. Capacidade de Água Disponível (CAD): Foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média), Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenamento de 35 mm, 55 mm e 75mm, respectivamente, e uma profundidade efetiva média do sistema radicular de 50 cm;

IV. Índice de Satisfação das Necessidades de Água (ISNA): Foi considerado um ISNA ³ 0,6 na Fase I - germinação - estabelecimento da cultura e ISNA ≥ 0,5 na Fase III - florescimento e formação dos capulhos.

Considerou-se apto para o cultivo do amendoim os municípios que apresentaram, em no mínimo 20% de sua área, condições climáticas dentro dos critérios considerados.

Por se tratar de um modelo agroclimático, mesmo em se tratando de um estudo técnico científico de eficácia comprovada, é necessário que o agricultor faça uma consulta aos órgãos de pesquisa/extensão rural de seu Estado, assim como o acompanhamento de um técnico agrícola ou agrônomo na implantação da lavoura, para se certificar de estar seguindo as práticas agronômicas mais adequadas ao cultivo do amendoim

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de amendoim no Estado, os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

IAC: IAC-Tatú-ST.

GRUPO II

EL CARMEN SEMENTES DO BRASIL LTDA: GRANOLEICO, EC 98 AO e PRONTO AO;

IAC: IAC-Caiapó, Runner IAC 886, IAC 8112, IAC 147, IAC 213, IAC 505, IAC OL 3, IAC OL4, IAC OL 5 e IAC Sempre Verde.

GRUPO III

IAC: IAC 503.

otas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).



5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA									
MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abadia Dos Dourados	30 a 3	29	28 + 4	30 a 4	29	28 + 5	30 a 5	29	28 + 6
Abaeté	1 a 2 + 30 a 33	34 a 36 + 29	3 + 28	30 a 3	29 + 4	28 + 5	30 a 4	29	28 + 5
Abre Campo	29 a 32	28 + 33 + 1 a 2	27 + 34 a 36 + 3	1 a 2 + 29 a 33	34 a 36 + 3 a 4 + 28	5 + 27	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Acaiaca	29 a 33	28 + 34 a 3	27 + 4	29 a 3	28 + 4	27 + 5	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Açucena	31	30 + 32	28 a 29 + 33	31 a 32	29 a 30 + 33 + 1 a 2	28 + 34 a 36 + 3 a 4	1 a 2 + 31 a 33	34 a 36 + 3 a 5 + 29 a 30	28
Água Boa	31	30	29 + 32	31	30 + 32	29 + 33 a 3	31 a 32	30 + 33 a 2	29 + 3 a 4
Água Comprida	30 a 3	29 + 4	28	29 a 4	28 + 5	27	29 a 5	28 + 6	
Aguanil	28 a 3	27	4	28 a 4	27	5	28 a 4	27 + 5	6
Águas Formosas					31	30 + 3 a 6	31	32 + 6	2 a 5 + 30
Águas Vermelhas						31		31	32
Aimorés	31	30	29 + 32	31	30 + 32	29 + 33 + 1 a 3	31 a 32	30 + 33 + 1 a 2	29 + 34 a 36 + 3 a 5
Aiuruoca	27 a 5		6 + 26	27 a 6		26	27 a 6		26
Alagoa	27 a 5	6	26	27 a 6		26	27 a 6		26
Albertina	28 a 3	27 + 4	26 + 5	28 a 3	27 + 4	26 + 5	28 a 3	27 + 4	26 + 5
Além Paraíba	28 a 33	27 + 34 a 4		28 a 4	27 + 5		28 a 5	27 + 6	
Alfenas	28 a 3	27 + 4		28 a 4	27 + 5	6	28 a 5	27 + 6	
Alfredo Vasconcelos	28 a 3	27 + 4		28 a 5	27	6	28 a 6	27	
Almenara						30 a 31		31	32 + 3 a 6
Alpercata		30 a 31	29 + 32	31	30 + 32	29 + 33 + 1 a 3	31 a 32	30 + 33 + 1 a 2	29 + 34 a 36 + 3 a 4
Alpinópolis	28 a 3	27 + 4		28 a 4	27 + 5	6	28 a 6	27	
Alterosa	28 a 3	27 + 4		28 a 4	27 + 5	6	28 a 5	27 + 6	
Alto Caparaó	29 a 32	27 a 28 + 33 + 1 a 4	34 a 36 + 5	1 a 4 + 29 a 33	34 a 36 + 5 a 6 + 27 a 28		29 a 6	27 a 28	
Alto Jequitibá	29 a 32	27 a 28 + 33 + 1 a 4	34 a 36 + 5	1 a 4 + 29 a 33	34 a 36 + 5 a 6 + 27 a 28		29 a 6	27 a 28	
Alto Rio Doce	29 a 3	28 + 4	27	29 a 4	28 + 5	27	29 a 5	28 + 6	27
Alvarenga	31	30	29 + 32	31	30 + 32	29 + 33	31 a 32	30 + 33	29 + 34 a 4
Alvinópolis	29 a 33	28 + 34 a 3	27 + 4	29 a 3	28 + 4	27 + 5	29 a 4	28 + 5 a 6	27
Alvorada De Minas	31 a 32	29 a 30 + 33 + 1 a 3	28 + 34 a 36 + 4	30 a 3	29 + 4 a 5	28 + 6	30 a 5	29 + 6	28
Amparo Do Serra	29 a 32	28 + 33 + 1 a 2	27 + 34 a 36 + 3	1 a 2 + 29 a 33	34 a 36 + 3 a 4 + 28	5 + 27	29 a 3	28 + 4	27 + 5
Andradas	28 a 4	27	26 + 5	28 a 4	27	26 + 5	28 a 4	27	26 + 5
Andrelândia	28 a 4	27 + 5	26	28 a 5	27 + 6	26	28 a 6	27	26
Angelândia		31	30 + 32	31	32	33 + 2 a 3 + 30	31 a 32	33	34 a 4 + 30
Antônio Carlos	28 a 4	27	5	28 a 5	27 + 6		28 a 6	27	
Antônio Dias	30 a 32	29 + 33 + 1	28 + 34 a 36 + 2 a 4	1 a 2 + 30 a 33	34 a 36 + 3 a 4 + 29	5 + 28	30 a 4	29 + 5 a 6	28
Antônio Prado De Minas	28 a 32	27 + 33 + 1 a 3	4	2 a 4 + 28 a 33	34 a 1 + 5 + 27	6	28 a 5	27 + 6	
Araçaí	30 a 33	34 a 2	3 + 29	30 a 2	29 + 3	4	30 a 4		5 + 29
Aracitaba	29 a 3	27 a 28 + 4		28 a 5	27	6	28 a 6	27	
Araçuai			31		31	32	31	32	33
Araguari	30 a 3	28 a 29 + 4		29 a 4	28 + 5		29 a 5	28 + 6	
Arantina	27 a 4	5	6 + 26	27 a 6		26	27 a 6		26
Araponga	29 a 32	28 + 33 + 1 a 3	27 + 34 a 36 + 4	1 a 3 + 29 a 33	34 a 36 + 4 a 5 + 28	27	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Araporã	30 a 3	28 a 29 + 4		29 a 4	28 + 5		29 a 5	28 + 6	
Arapuá	29 a 3	28 + 4	27	29 a 4	28 + 5	27	29 a 5	28 + 6	27
Araújos	30 a 2	28 a 29 + 3	27	29 a 3	28 + 4	27	30 a 4	28 a 29 + 5	27
Araxá	28 a 4		5 + 27	28 a 5	27 + 6		28 a 6	27	
Arceburgo	28 a 3	4	5 + 27	28 a 4	27 + 5	6	28 a 5	27 + 6	
Arcos	28 a 2	3	4 + 27	28 a 3	4	5 + 27	28 a 4	5	6 + 27
Areão	28 a 3	27 + 4	5	28 a 4	27 + 5	6	28 a 5	27 + 6	
Argirita	29 a 33	27 a 28 + 34 a 3	4	28 a 3	27 + 4	5	28 a 5	27	6
Aricanduva	31	32	30	31 a 32	30 + 33	34 a 4	31 a 33	30 + 34 a 4	
Arinos	31 a 32	33 + 1 a 2	34 a 36 + 3	1 a 2 + 31 a 33	34 a 36 + 3	4	31 a 3	4	
Astolfo Dutra	29 a 33	28 + 34 a 3	27 + 4	29 a 3	28 + 4	27 + 5	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Ataléia			29 a 31		30 a 31	29 + 32 + 2 a 3	31	30 + 32	29 + 33 + 1 a 5
Augusto De Lima	31 a 32	30 + 33	29 + 34 a 3	1 a 2 + 31 a 33	34 a 36 + 3 + 30	4 + 29	31 a 4	30	29 + 5
Baependi	27 a 4	5	26	27 a 5	6	26	27 a 6		26
Baldim	30 a 33	29 + 34 a 3	28	30 a 3	29 + 4	28 + 5	30 a 4	29 + 5 a 6	28
Bambuí	28 a 3	27 + 4		28 a 4	27 + 5		28 a 5	27 + 6	
Bandeira						30		31	30 + 4 a 6
Bandeira Do Sul	28 a 4	27	5	28 a 4	27	5	28 a 4	27	5
Barão De Cocais	1 a 3 + 29 a 33	34 a 36 + 4 + 28	5 + 27	29 a 4	28 + 5	27 + 6	29 a 6	28	27
Barão De Monte Alto	29 a 32	27 a 28 + 33	34 a 4	2 a 3 + 28 a 33	34 a 1 + 4 a 5 + 27		28 a 4	27 + 5	6
Barbacena	28 a 4	27		28 a 5	27	6	28 a 6	27	
Barra Longa	29 a 32	28 + 33 a 3	27 + 4	29 a 3	28 + 4	27 + 5	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Barroso	28 a 3	27 + 4		28 a 5	27	6	28 a 6	27	
Bela Vista De Minas	29 a 32	28 + 33 + 1 a 3	27 + 34 a 36 + 4	1 a 3 + 29 a 33	34 a 36 + 4 + 28	5 + 27	29 a 4	28 + 5 a 6	27
Belmiro Braga	28 a 4	27 + 5	26	28 a 5	27 + 6	26	28 a 6	27	26
Belo Horizonte	29 a 3	28 + 4	27 + 5	29 a 5	28	27 + 6	29 a 6	28	27
Belo Oriente	31	30 + 32	28 a 29 + 33	31 a 32	29 a 30 + 33 + 1 a 2	28 + 34 a 36 + 3 a 4	3 + 31 a 33	34 a 2 + 4 a 5 + 29 a 30	28
Belo Vale	28 a 4		5 + 27	28 a 5		6 + 27	28 a 6	27	
Berilo			31		31	32	31	32	33
Berizal					31			31	32
Bertópolis			30			3 a 6 + 30 a 31		3 a 6 + 31	2 + 30 + 32
Betim	29 a 3	28 + 4	27	29 a 4	28 + 5	27 + 6	29 a 6	28	27
Bias Fortes	28 a 4	27 + 5		28 a 5	27 + 6		28 a 6	27	
Bicas	3 + 29 a 33	34 a 2 + 4 + 27 a 28		28 a 4	27 + 5	6	28 a 5	27 + 6	
Biquinhas	30 a 2	3	28 a 29	30 a 3	29 + 4	28 + 5	30 a 3	29 + 4 a 5	28
Boa Esperança	28 a 3	27	4	28 a 4	27	5	28 a 4	27 + 5 a 6	
Bocaina De Minas	27 a 5	6	25 a 26	27 a 6		25 a 26	27 a 6	26	25
Bocaiúva	31	32	33 + 2 + 30	31 a 32	33 + 1 a 2	34 a 36 + 3 + 30	1 + 31 a 33	34 a 36 + 2 a 3 + 30	4
Bom Despacho	30 a 2	28 a 29 + 3	27	30 a 3	28 a 29 + 4	27	30 a 4	28 a 29 + 5	27 + 6
Bom Jardim De Minas	27 a 5		6 + 26	27 a 6		26	27 a 6		26
Bom Jesus Da Penha	28 a 3	27 + 4	5	28 a 4	27 + 5	6	28 a 6	27	
Bom Jesus Do Amparo	1 a 2 + 29 a 33	34 a 36 + 3 a 4 + 28	27	29 a 4	28	27 + 5	29 a 6	28	27

Bom Jesus Do Galho	30 a 31	29 + 32	28 + 33 + 1 a 2	30 a 32	29 + 33 + 1 a 3	28 + 34 a 36 + 4	1 a 2 + 30 a 33	34 a 36 + 3 a 4 + 29	5 + 28
Bom Repouso	28 a 3	27	4	28 a 3	27	4	28 a 3	27	4
Bom Sucesso	28 a 3	27	4	28 a 4	27	5	28 a 5	27	6
Bonfim	28 a 3	4	5 + 27	28 a 4	5	6 + 27	28 a 5	6	27
Bonfinópolis De Minas	31 a 32	33 + 1 a 2	34 a 36 + 3 + 30	31 a 2	3	4 + 30	31 a 3		4 + 30
Bonito De Minas		31	32	31	32	33 + 1 a 3	31 a 32	33 + 2 a 3	34 a 1
Borda Da Mata	28 a 4	27 + 5	26	28 a 5	27	26	28 a 5	27	26
Botelhos	28 a 4	27	5	28 a 4	27 + 5		28 a 4	27 + 5	
Botumirim		31	30	31	32	33 + 30	31 a 32	33	34 a 3 + 30
Brás Pires	2 + 29 a 33	34 a 1 + 3 + 28	4 + 27	29 a 3	28 + 4	27 + 5	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Brasilândia De Minas	31	32 a 33	34 a 2	31 a 33	34 a 2	3 + 30	31 a 2	3	4 + 30
Brasília De Minas		31			31 a 32	33 + 2	32	31 + 33	34 a 3
Braúnas	31	29 a 30 + 32	28 + 33 + 1 a 4	30 a 32	29 + 33 a 4	28	1 a 3 + 30 a 33	34 a 36 + 4 a 5 + 29	6 + 28
Brazópolis	28 a 4	27	26 + 5	27 a 4	5	26	28 a 4	27 + 5	26
Brumadinho	28 a 4		5 + 27	28 a 5	6	27	28 a 6		27
Bueno Brandão	28 a 4	26 a 27 + 5	25	28 a 4	26 a 27 + 5	25	28 a 4	26 a 27 + 5	25
Buenópolis	31 a 32	30 + 33	34 a 3	31 a 33	30 + 34 a 3	4	31 a 3	30 + 4	5
Bugre	31	30 + 32	28 a 29	31 a 32	29 a 30 + 33	28 + 34 a 4	31 a 32	29 a 30 + 33 + 1 a 4	28 + 34 a 36 + 5
Buritis	31 a 2	3	4 + 30	31 a 3	30 + 4	5	31 a 4	30 + 5	
Buritzeiro	31 a 32	33	34 a 3 + 30	31 a 33	34 a 3	30	31 a 3		4 + 30
Cabeceira Grande	31 a 3	30	29 + 4	31 a 4	30	29 + 5	31 a 4	30 + 5	29 + 6
Cabo Verde	28 a 4	27	5	28 a 4	27 + 5	6	28 a 5	27	6
Cachoeira Da Prata	30 a 33	29 + 34 a 2	28 + 3	30 a 3	29 + 4	28	30 a 4	29 + 5	28 + 6
Cachoeira De Minas	28 a 3	27 + 4	26 + 5	28 a 3	27 + 4	26 + 5	28 a 3	27 + 4	26 + 5
Cachoeira De Pajeú					31			31	32
Cachoeira Dourada	30 a 3	29 + 4	28	29 a 5	28		29 a 5	28 + 6	
Caetanópolis	30 a 33	34 a 2	3 + 28 a 29	30 a 2	29 + 3	28 + 4	30 a 4	29	28 + 5
Caeté	29 a 3	28 + 4	27 + 5	29 a 4	28 + 5	27 + 6	29 a 6	28	27
Caiana	3 + 28 a 32	1 a 2 + 4 + 27 + 33	34 a 36 + 5	1 a 5 + 28 a 33	34 a 36 + 6 + 27	26	28 a 6	27	
Cajuri	29 a 32	28 + 33 + 1 a 3	27 + 34 a 36 + 4	29 a 3	28 + 4	27 + 5	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Caldas	28 a 3	27 + 4		28 a 3	27 + 4	26	28 a 3	27 + 4	26
Camacho	28 a 3		4 + 27	28 a 4		27	28 a 4	5	6 + 27
Camanducaia	27 a 4	26 + 5		27 a 4	26 + 5		27 a 4	26 + 5	
Cambuí	27 a 4	26 + 5	25	27 a 5	26 + 6	25	27 a 5	26 + 6	25
Cambuquira	28 a 3	27 + 4		28 a 4	27	5	28 a 5	27 + 6	
Campanário		31	29 a 30 + 32	31	30 + 32	29 + 33 + 1 a 3	31 a 32	30 + 33	29 + 34 a 4
Campanha	28 a 3	27 + 4		28 a 4	27	5	28 a 5	27	6
Campestre	28 a 4	27	5	28 a 4	27 + 5		28 a 4	27 + 5	
Campina Verde	30 a 3	29 + 4	28	30 a 4	29 + 5	28	30 a 5	29	28 + 6
Campo Azul	31		32	31	32	33 + 1 a 3	31 a 32	33 + 1 a 3	34 a 36
Campo Belo	28 a 3		4 + 27	28 a 4		5 + 27	28 a 4	5	6 + 27
Campo Do Meio	28 a 3	27 + 4		28 a 4	27	5	28 a 4	27 + 5 a 6	
Campo Florido	30 a 3	29 + 4	28	30 a 4	29 + 5	28	30 a 5	29	28 + 6
Campos Altos	28 a 4		5 + 27	28 a 5	27	6	28 a 6	27	
Campos Gerais	28 a 3	27	4	28 a 4	27	5	28 a 4	27 + 5 a 6	
Cana Verde	28 a 3	27	4	28 a 4	27	5	28 a 4	5	6 + 27
Canaã	29 a 32	28 + 33 + 1 a 3	27 + 34 a 36 + 4	1 a 3 + 29 a 33	34 a 36 + 4 + 28	5 + 27	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Canápolis	30 a 3	29 + 4	28	29 a 4	28 + 5		29 a 5	28 + 6	
Candeias	28 a 3		4 + 27	28 a 4	27	5	28 a 4	5	6 + 27
Cantagalo	31	30 + 32	29 + 33	31 a 32	30 + 33 + 1 a 2	29 + 34 a 36 + 3 a 4	1 + 31 a 33	34 a 36 + 2 a 4 + 30	5 + 29
Caparaó	3 + 29 a 32	1 a 2 + 4 + 27 a 28 + 33	34 a 36 + 5	1 a 5 + 28 a 33	34 a 36 + 6 + 27		29 a 6	27 a 28	
Capela Nova	28 a 3	4	27	28 a 4	27 + 5		28 a 5	6	27
Capelinha	31		30 + 32	31 a 32		30 + 33 a 3	31 a 32	33 a 1	2 a 4 + 30
Capetinga	28 a 4	27	5	28 a 5	27	6	28 a 6	27	
Capim Branco	30 a 33	29 + 34 a 3	28	30 a 3	29 + 4	28	30 a 4	29 + 5	28 + 6
Capinópolis	30 a 3	29 + 4	28	30 a 4	28 a 29 + 5		30 a 5	28 a 29 + 6	
Capitão Andrade		30 a 31	29 + 32	31	30 + 32	29 + 33	31 a 32	30 + 33	29 + 34 a 4
Capitão Enéas		31			31 a 32		32	31 + 33	1 a 3
Capitólio	28 a 3	27 + 4		28 a 4	27	5	28 a 5	27 + 6	
Caputira	29 a 32	28	27 + 33 + 1 a 4	2 + 29 a 32	33 a 1 + 3 a 4 + 28	5 + 27	1 a 4 + 29 a 33	34 a 36 + 5 + 28	6 + 27
Carai			31		31	32	31	32	2 a 4 + 30
Caranaíba	28 a 3	27 + 4		28 a 4	27 + 5		28 a 5	27 + 6	
Carandaí	28 a 3	27 + 4		28 a 4	27 + 5	6	28 a 6	27	
Carangola	3 + 28 a 32	1 a 2 + 4 + 27 + 33	34 a 36 + 5	1 a 5 + 28 a 33	34 a 36 + 6 + 27		28 a 6	27	
Caratinga	31	29 a 30 + 32	28	30 a 32	29 + 33 + 1 a 2	28 + 34 a 36 + 3 a 4	30 a 33	29 + 34 a 4	28 + 5

Carbonita	31	30 + 32	33	31 a 32	30 + 33	34 a 3	31 a 33	30 + 34 a 3	4
Careçu	28 a 4	27	26	28 a 4	27 + 5	26	28 a 5	27	26 + 6
Carlos Chagas			29 a 31		30 a 31	29 + 32 + 1 a 4	31	30 + 32 + 3 a 5	29 + 33 + 1 a 2 + 6
Carmésia	30 a 32	29 + 33 + 1 a 2	28 + 34 a 36 + 3 a 4	1 a 3 + 30 a 33	34 a 36 + 4 + 29	5 + 28	30 a 5	29 + 6	28
Carmo Da Cachoeira	28 a 3	27	4	28 a 4	27	5	28 a 5	27	6
Carmo Da Mata	28 a 3		4 + 27	28 a 4		5 + 27	28 a 4	5	6 + 27
Carmo De Minas	28 a 4	27	26 + 5	28 a 5	27	26 + 6	28 a 5	27 + 6	26
Carmo Do Cajuru	29 a 3	28 + 4	27	29 a 4	28	27 + 5	29 a 5	28	27 + 6
Carmo Do Paranaíba	29 a 3	28 + 4	27	29 a 4	28 + 5	27	29 a 5	28 + 6	27
Carmo Do Rio Claro	28 a 3	27 + 4		28 a 4	27	5 a 6	28 a 4	27 + 5 a 6	



Carmópolis De Minas	28 a 3		4 + 27	28 a 4		5 + 27	28 a 5		6 + 27
Carneirinho	30 a 2	29 + 3	28	30 a 3	29 + 4	28	30 a 4	29 + 5	28
Carrancas	28 a 3	27 + 4		28 a 4	27	5	28 a 5	27 + 6	
Carvalhópolis	28 a 3	27 + 4		28 a 4	27 + 5	6	28 a 5	27	6
Carvalhos	27 a 5	6	26	27 a 6		26	27 a 6		26
Casa Grande	28 a 3	27 + 4		28 a 4	27 + 5	6	28 a 5	27 + 6	
Cascalho Rico	30 a 3	28 a 29 + 4		30 a 4	28 a 29 + 5		30 a 5	28 a 29 + 6	
Cássia	28 a 4	27	5	28 a 5	27	6	28 a 6	27	
Cataguases	29 a 32	28 + 33	27 + 34 a 4	29 a 3	28 + 4	27 + 5	28 a 4	27 + 5	6
Catas Altas	1 a 3 + 29 a 33	34 a 36 + 4 + 28	5 + 27	29 a 4	28 + 5	27 + 6	29 a 6	28	27
Catas Altas Da Noruega	29 a 3	28 + 4	27	28 a 4	5	27	29 a 5	28 + 6	27
Catuji			31		31	30 + 32 + 3	31	32	33 + 2 a 4 + 30
Catuti					31			31	32
Caxambu	28 a 4	27	26 + 5	28 a 5	27	26 + 6	28 a 6	27	26
Cedro Do Abaeté	30 a 2	29 + 3	28 + 4	30 a 3	29 + 4	28 + 5	30 a 4	29 + 5	28 + 6
Central De Minas			29 a 31	31		29 a 30 + 32	31	32	33 + 1 a 3 + 29 a 30
Centralina	30 a 3	28 a 29 + 4		29 a 4	28 + 5		29 a 5	28 + 6	
Chácara	29 a 3	27 a 28 + 4		28 a 5	27	6	28 a 5	27 + 6	
Chalé	31	29 a 30 + 32	27 a 28 + 1 a 3	31 a 32	29 a 30 + 33 + 1 a 4	27 a 28 + 34 a 36 + 5	2 a 3 + 30 a 33	34 a 1 + 4 a 5 + 28 a 29	6 + 27
Chapada Do Norte			31	31		30 + 32	31 a 32		30 + 33
Chapada Gaúcha	31	32	33 + 1 a 3	31 a 32	33 + 1 a 3	34 a 36	1 a 3 + 31 a 33	34 a 36 + 4	
Chiador	28 a 3	27 + 4	5	28 a 5	27	6	28 a 6	27	
Cipotânea	1 a 2 + 29 a 33	34 a 36 + 3 + 28	4 + 27	29 a 4	28 + 5	27	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Claraval	28 a 4	27	5	28 a 5	27	6	28 a 6	27	
Claro Dos Poções	31	32	30	31 a 32	33	34 a 3 + 30	31 a 33	34 a 3	30
Cláudio	29 a 3	28	27 + 4	28 a 4		5 + 27	28 a 5		6 + 27
Coimbra	29 a 32	28 + 33 + 1 a 3	27 + 34 a 36 + 4	29 a 3	28 + 4	27 + 5	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Coluna	31	30 + 32	29 + 33 + 1	31 a 32	30 + 33 a 2	29 + 3 a 4	31 a 1	30 + 2 a 4	29 + 5 a 6
Comendador Gomes	30 a 3	29 + 4	28	30 a 4	29 + 5	28	30 a 5	29	28 + 6
Comercinho					31		31	32	
Conceição Da Aparecida	28 a 3	27 + 4		28 a 4	27 + 5	6	28 a 5	27 + 6	
Conceição Da Barra De Minas	28 a 3	27 + 4		28 a 4	27	5	28 a 5	27 + 6	
Conceição Das Alagoas	30 a 3	29 + 4	28	30 a 4	29 + 5	28	30 a 5	29	28 + 6
Conceição Das Pedras	28 a 3	27 + 4	26	28 a 3	27 + 4	26	28 a 3	27 + 4	26
Conceição De Ipanema	31	29 a 30 + 32	28 + 1 a 3	31 a 32	29 a 30 + 33 + 1 a 3	28 + 34 a 36 + 4 a 5	31 a 33	29 a 30 + 34 a 4	28 + 5 a 6
Conceição Do Mato Dentro	30 a 33	29 + 34 a 3	28 + 4	30 a 3	29 + 4 a 5	28	30 a 5	29 + 6	28
Conceição Do Pará	30 a 2	28 a 29 + 3	27 + 4	30 a 3	28 a 29 + 4	27	30 a 4	28 a 29 + 5	27
Conceição Do Rio Verde	28 a 4	27		28 a 4	27 + 5	6	28 a 5	27 + 6	
Conceição Dos Ouros	27 a 4		5 + 26	27 a 4	5	26	28 a 4	27 + 5	26
Cônego Marinho		31		31	32		31 a 32		2 a 3 + 33
Confins	30 a 2	29 + 3	28	30 a 3	28 a 29 + 4	27 + 5	30 a 5	28 a 29 + 6	27
Congonhal	28 a 4	27	26 + 5	28 a 4	27 + 5	26	28 a 4	27 + 5	26
Congonhas	28 a 4	27	5	28 a 5		6 + 27	28 a 6	27	
Congonhas Do Norte	30 a 33	29 + 34 a 3	28 + 4	30 a 3	29 + 4	28 + 5	30 a 5	29 + 6	28
Conquista	29 a 4	28	27 + 5	29 a 5	28	27 + 6	29 a 6	28	27
Conselheiro Lafaiete	28 a 3	27 + 4		28 a 4	27 + 5	6	28 a 6	27	
Conselheiro Pena		31	29 a 30 + 32	31	32	33 + 29 a 30	31 a 32		1 a 3 + 29 a 30 + 33
Consolação	28 a 4	27 + 5	26	28 a 4	27 + 5	26	28 a 4	27 + 5	26
Contagem	29 a 3	28 + 4	27	29 a 4	28 + 5	27	29 a 6	28	27
Coqueiral	28 a 3	27	4	28 a 4	27	5	28 a 4	27 + 5	6
Coração De Jesus	31		32	31	32	33 + 1 a 3 + 30	31 a 32	33 + 1 a 3	34 a 36 + 30
Cordisburgo	30 a 33	34 a 2	3 + 29	30 a 2	3	4 + 29	30 a 3	4	5 + 29
Cordislândia	28 a 3	27 + 4		28 a 4	27 + 5		28 a 5	27	6
Corinto	31 a 32	30 + 33 a 2	29 + 3	31 a 2	30 + 3	29 + 4	31 a 2	30 + 3 a 4	29 + 5
Coroaci	31	30	29 + 32	31 a 32	30 + 33	29 + 34 a 4	31 a 32	30 + 33 a 3	29 + 4 a 5
Coromandel	30 a 3	28 a 29 + 4		30 a 4	28 a 29	5	30 a 5	28 a 29 + 6	
Coronel Fabriciano	30 a 32	29	28 + 33 + 1 a 3	30 a 32	29 + 33 + 1 a 4	28 + 34 a 36	1 a 3 + 30 a 33	34 a 36 + 4 a 5 + 29	6 + 28
Coronel Murta			31		31		31	32	
Coronel Pacheco	28 a 3	27 + 4		28 a 5	27	6	28 a 6	27	
Coronel Xavier Chaves	28 a 3	27 + 4		28 a 4	27 + 5	6	28 a 6	27	
Córrego Danta	28 a 3	4	27	28 a 4	27 + 5	6	28 a 6	27	
Córrego Do Bom Jesus	27 a 3	26 + 4 a 5		27 a 3	26 + 4 a 5		27 a 3	26 + 4 a 5	
Córrego Fundo	28 a 2	3	4 + 27	28 a 4	27	5	28 a 4	5	6 + 27
Córrego Novo	30 a 31	29 + 32	28 + 33 + 1 a 2	30 a 32	29 + 33 + 1 a 3	28 + 34 a 36 + 4	1 a 2 + 30 a 33	34 a 36 + 3 a 4 + 29	5 + 28
Couto De Magalhães De Minas	31 a 32	30 + 33	29 + 34 a 4	31 a 33	30 + 34 a 4	29 + 5	31 a 4	30 + 5	29 + 6
Crisólita			30		31	30 + 32 + 3 a 6	31	32 + 3 a 6	2 + 30
Cristais	28 a 3	27	4	28 a 4	27	5	28 a 4	27 + 5	6
Cristália			31	31		32	31 a 32		33
Cristiano Ottoni	28 a 3	27 + 4		28 a 4	27 + 5		28 a 5	27 + 6	
Cristina	28 a 4	27	26 + 5	28 a 4	27 + 5	26	28 a 4	27 + 5	26
Crucilândia	28 a 3	4	27	28 a 4	5	27	28 a 5	6	27
Cruzeiro Da Fortaleza	29 a 4	28	27	29 a 4	28 + 5	27	29 a 6	28	27
Cruzília	28 a 4	27		28 a 4	27 + 5	6	28 a 5	27 + 6	
Cuparaque			29 a 31	31		29 a 30 + 32	31	32	33 + 1 a 3 + 29 a 30
Curral De Dentro					31			31	32



Curvelo	31 a 33	30 + 34 a 2	29 + 3	30 a 2	3	4 + 29	30 a 3	4	5 + 29
Datas	31 a 32	30 + 33 + 1 a 3	29 + 34 a 36 + 4	30 a 4	5	6 + 29	30 a 6		29
Delfim Moreira	28 a 3	27	26 + 4	28 a 3	27	26 + 4	28 a 3	27	26 + 4
Delfinópolis	28 a 4	27	5	28 a 5	27	6	28 a 6	27	
Delta	29 a 4	28	27	29 a 4	28 + 5	27	29 a 5	28 + 6	27
Descoberto	29 a 33	28 + 34 a 3	27 + 4	29 a 3	28 + 4	27 + 5	29 a 5	27 a 28	6
Desterro De Entre Rios	28 a 3	4	27	28 a 4	5	6 + 27	28 a 5	27 + 6	
Desterro Do Melo	29 a 3	27 a 28 + 4		28 a 4	27 + 5		29 a 5	27 a 28 + 6	
Diamantina	31 a 32	30 + 33 + 1 a 3	29 + 34 a 36 + 4	1 + 31 a 33	34 a 36 + 2 a 4 + 30	5 + 29	31 a 4	30 + 5	29 + 6
Diogo De Vasconcelos	29 a 33	28 + 34 a 3	27 + 4	29 a 3	28 + 4	27 + 5	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Dionísio	30 a 32	29	28 + 33 a 3	30 a 33	29 + 34 a 3	28 + 4	1 a 3 + 30 a 33	34 a 36 + 4 + 29	5 a 6 + 28
Divinésia	29 a 33	28 + 34 a 3	27 + 4	29 a 3	28 + 4	27 + 5	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Divino	29 a 32	27 a 28 + 33 + 1 a 4	34 a 36 + 5	1 a 4 + 29 a 33	34 a 36 + 5 + 28	6 + 27	29 a 6	28	27
Divino Das Laranjeiras		31	29 a 30	31	32	29 a 30	31 a 32		1 a 4 + 29 a 30 + 33
Divinolândia De Minas	31	30 + 32	28 a 29 + 33	31 a 32	30 + 33 + 1 a 3	28 a 29 + 34 a 36 + 4	1 a 2 + 31 a 33	34 a 36 + 3 a 5 + 30	28 a 29
Divinópolis	29 a 3	28	27 + 4	29 a 4	28	27	29 a 5	28	27 + 6
Divisa Alegre						31		31	32
Divisa Nova	28 a 4	27	5	28 a 4	27 + 5	6	28 a 5	27 + 6	
Divisópolis						31		31	32
Dom Bosco	31 a 32	33 + 2	34 a 1 + 3 + 30	31 a 1	2 a 3	30	31 a 3		4 + 30
Dom Cavati	31	30	29 + 32	31 a 32	30	29 + 33 + 1 a 3	31 a 32	30 + 33 + 1 a 3	29 + 34 a 36 + 4
Dom Joaquim	30 a 32	29 + 33 + 1 a 2	28 + 34 a 36 + 3 a 4	1 a 3 + 30 a 33	34 a 36 + 4 + 29	5 + 28	30 a 5	29 + 6	28
Dom Silvério	29 a 32	28 + 33 + 1 a 2	27 + 34 a 36 + 3	1 a 2 + 29 a 33	34 a 36 + 3 a 4 + 28	27	29 a 4	28	27 + 5 a 6
Dom Viçoso	28 a 4	27	26 + 5	27 a 5		6 + 26	28 a 6	27	26
Dona Eusébia	29 a 33	28 + 1 a 2	27 + 34 a 36 + 3 a 4	29 a 2	28 + 3 a 4	27 + 5	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Dores De Campos	28 a 3	27 + 4		28 a 4	27 + 5	6	28 a 6	27	
Dores De Guanhães	30 a 32	29 + 33	28 + 34 a 4	30 a 33	29 + 34 a 4	28 + 5	30 a 4	29 + 5	28 + 6
Dores Do Indaiá	30 a 2	28 a 29 + 3	27 + 4	30 a 3	28 a 29 + 4	27 + 5	30 a 4	28 a 29 + 5	27 + 6
Dores Do Turvo	29 a 33	28 + 34 a 3	27 + 4	29 a 3	28 + 4	27 + 5	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Doresópolis	28 a 2	27 + 3	4	28 a 4	27	5	28 a 4	27 + 5 a 6	
Douradoquara	30 a 3	29	28 + 4	30 a 4	28 a 29	5	30 a 5	28 a 29 + 6	
Durandé	30 a 32	28 a 29 + 2 a 3	27 + 33 + 1 + 4	2 a 3 + 29 a 32	1 + 4 a 5 + 28 + 33	34 a 36 + 6 + 27	1 a 5 + 29 a 33	34 a 36 + 6 + 28	27
Elói Mendes	28 a 3	27	4	28 a 4	27	5	28 a 5	27	6
Engenheiro Caldas	31	30	29 + 32	31 a 32	30	29 + 33 + 1 a 3	31 a 32	30 + 33 + 1 a 3	29 + 34 a 36 + 4
Engenheiro Navarro	31	32	33 + 30	31 a 32	33 + 1	34 a 36 + 2 a 3 + 30	31 a 33	34 a 3	4 + 30
Entre Folhas	31	29 a 30 + 32	28	31 a 32	29 a 30 + 33 + 1	28 + 34 a 36 + 2 a 4	31 a 33	29 a 30 + 1 a 4	28 + 34 a 36 + 5
Entre Rios De Minas	28 a 3	27 + 4		28 a 4	27 + 5	6	28 a 5	27 + 6	
Ervália	29 a 32	28 + 33 + 1 a 3	27 + 34 a 36 + 4	1 a 3 + 29 a 33	34 a 36 + 4 a 5 + 28	27	29 a 5	28	27 + 6
Esmeraldas	30 a 2	28 a 29 + 3	27 + 4	30 a 4	28 a 29	27 + 5	29 a 5	28 + 6	27
Espera Feliz	3 + 28 a 32	1 a 2 + 4 + 27 + 33	34 a 36 + 5	1 a 5 + 28 a 33	34 a 36 + 6 + 27		28 a 6	27	
Espinosa					31			31	32
Espírito Santo Do Dourado	28 a 3	27 + 4	26 + 5	28 a 3	27 + 4	26 + 5	28 a 3	27 + 4	26 + 5
Estiva	27 a 4	26 + 5		27 a 4	26 + 5	25 + 6	28 a 4	26 a 27 + 5	25 + 6
Estrela Dalva	29 a 32	27 a 28 + 33	34 a 3	29 a 2	27 a 28 + 3 a 4		29 a 4	27 a 28 + 5	6
Estrela Do Indaiá	29 a 3	28 + 4	27	29 a 4	28	27 + 5	29 a 5	28 + 6	27
Estrela Do Sul	30 a 3	28 a 29 + 4		30 a 4	28 a 29 + 5		30 a 5	28 a 29 + 6	
Eugenópolis	29 a 32	27 a 28 + 33 + 1 a 4	34 a 36 + 5	1 a 4 + 28 a 33	34 a 36 + 5 + 27	6	28 a 5	27 + 6	
Ewbank Da Câmara	28 a 4	27	5	28 a 5	27 + 6		28 a 6	27	
Extrema	27 a 4	26 + 5	25 + 6	27 a 5	26 + 6	25	27 a 5	25 a 26 + 6	
Fama	28 a 3	27 + 4		28 a 4	27 + 5		28 a 5	27	6
Faria Lemos	28 a 32	27 + 33 + 1 a 4	34 a 36 + 5	1 a 5 + 28 a 33	34 a 36 + 6 + 27		28 a 6	27	
Felício Dos Santos	31 a 32	30 + 33	29 + 34 a 4	31 a 33	30 + 34 a 4	29	31 a 4	30	29 + 5 a 6
Felisburgo						3 a 4 + 30 a 31		31	30 + 32 + 3 a 6
Felixlândia	31 a 33	30 + 34 a 2	29 + 3	31 a 2	30 + 3	29 + 4	31 a 3	30 + 4	29 + 5
Fernandes Tourinho	31	30	29 + 32	31 a 32	30	29 + 33 + 1 a 3	31 a 32	30 + 33 + 1 a 3	29 + 34 a 36 + 4
Ferros	30 a 32	29 + 33 + 1	28 + 34 a 36 + 2 a 4	1 a 2 + 30 a 33	34 a 36 + 3 a 4 + 29	5 + 28	30 a 5	29 + 6	28
Fervedouro	29 a 32	28 + 33 + 1 a 4	27 + 34 a 36	1 a 4 + 29 a 33	34 a 36 + 5 + 28	6 + 27	29 a 5	28 + 6	27
Florestal	29 a 2	28 + 3	27 + 4	29 a 4	28	27 + 5	29 a 5	28	27 + 6
Formiga	28 a 2	27 + 3	4	28 a 4	27	5	28 a 4	27 + 5	6
Formoso	31 a 32	33 a 3	4	31 a 2	3	4 + 30	31 a 4	5	30
Fortaleza De Minas	28 a 3	27 + 4	5	28 a 4	27 + 5	6	28 a 6	27	
Fortuna De Minas	30 a 2	29 + 3	28	30 a 3	29 + 4	28	30 a 4	29 + 5	28 + 6
Francisco Badaró			31		31	32	31	32	33
Francisco Dumont	31 a 32		1 a 2 + 30 + 33	31 a 33	30 + 34 a 3		31 a 2	30 + 3	4
Francisco Sá		31		31	32		31 a 32	33	34 a 3
Franciscópolis		31	30 + 32	31	32	33 + 1 a 3 + 29 a 30	31 a 32	30 + 33	29 + 34 a 4
Frei Gaspar			29 a 31	31	30	29 + 32 + 1 a 3	31	30 + 32	29 + 33 a 5
Frei Inocênciao		30 a 31	29 + 32	31	30 + 32	29 + 33 + 1 a 3	31 a 32	30 + 33 + 1 a 2	29 + 34 a 36 + 3 a 4
Frei Lagonegro	31	30 + 32	29 + 33	31 a 32	30 + 33 + 1 a 2	29 + 34 a 36 + 3 a 4	1 + 31 a 33	34 a 36 + 2 a 4 + 30	5 a 6 + 29
Fronteira	30 a 2	29 + 3	28	30 a 3	29 + 4	28 + 5	30 a 4	29 + 5	27 a 28
Fronteira Dos Vales						3 a 6 + 30 a 31		6 + 31	2 a 5 + 30 + 32
Fruta De Leite			31		31	32	31	32	33



Frutal	30 a 3	29 + 4	28	30 a 4	29	28 + 5	30 a 5	29	28 + 6
Funilândia	30 a 33	29 + 34 a 3	28	30 a 2	29 + 3 a 4	28	30 a 4	29 + 5	28 + 6
Galiléia		31	29 a 30	31	30 + 32	29	31 a 32	30 + 33	29 + 34 a 3
Gameleiras					31			31	32
Glaucilândia		31	32	31	32	33 + 1 a 2 + 30	31 a 32	33 + 1	34 a 36 + 2 a 3 + 30
Goiabeira		31	29 a 30	31		29 a 30 + 32	31 a 32		1 a 3 + 29 a 30 + 33
Goianá	2 a 3 + 29 a 33	34 a 1 + 4 + 27 a 28		28 a 4	27 + 5	6	28 a 5	27 + 6	
Gonçalves	28 a 3	27 + 4	5	28 a 3	27 + 4	5	28 a 3	27 + 4	5
Gonzaga	31	30 + 32	28 a 29 + 33	31 a 32	30 + 33 + 1 a 2	28 a 29 + 34 a 36 + 3 a 4	31 a 33	30 + 34 a 5	28 a 29
Gouveia	31 a 33	30 + 1 a 3	29 + 34 a 36 + 4	30 a 3	4 a 5	29	30 a 5	6	29
Governador Valadares	31	30	29 + 32	31	30 + 32	29 + 33 + 1 a 3	31 a 32	30 + 33 + 1 a 3	29 + 34 a 36 + 4
Grão Mogol		31		31	32		31 a 32		3 + 33
Grupiara	30 a 3	28 a 29 + 4		30 a 4	28 a 29 + 5		30 a 5	28 a 29 + 6	
Guanhães	31 a 32	29 a 30	28 + 33 a 4	30 a 33	29 + 34 a 4	28	30 a 4	29 + 5	28 + 6
Guapé	28 a 2	27 + 3	4	28 a 4	27	5	28 a 4	27 + 5 a 6	
Guaraciaba	29 a 33	28 + 34 a 3	27	29 a 3	28 + 4	27 + 5	29 a 4	28 + 5	27
Guaraciama	31		30 + 32	31 a 32		30 + 33 a 3	31 a 33	34 a 3	4 + 30
Guaranésia	28 a 3	27 + 4	5	28 a 4	27 + 5	6	28 a 6	27	
Guarani	29 a 33	28 + 34 a 3	27 + 4	29 a 4	28 + 5	27	29 a 5	28 + 6	27
Guarará	29 a 33	27 a 28 + 34 a 4		28 a 4	27 + 5		28 a 5	27 + 6	
Guarda-Mor	30 a 2	3	28 a 29	30 a 3	29 + 4	28	30 a 4	29	28 + 5
Guaxupé	28 a 3	27 + 4	5	28 a 4	27 + 5	6	28 a 5	27 + 6	
Guidoval	29 a 32	28 + 33 + 1 a 3	27 + 34 a 36 + 4	29 a 3	28 + 4	27 + 5	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Guimarânia	29 a 4	28	27	29 a 4	28	27 + 5	29 a 6	28	27
Guiricema	29 a 32	28 + 33 + 1 a 3	27 + 34 a 36 + 4	29 a 3	28 + 4 a 5	27	29 a 5	28	27 + 6
Gurinhata	30 a 3	29 + 4	28	30 a 4	29	28 + 5	30 a 5	29	28 + 6
Heliodora	28 a 4	27		28 a 4	27 + 5	26	28 a 5	27	26
Iapu	31	30 + 32	28 a 29	31 a 32	29 a 30 + 33	28 + 34 a 4	31 a 32	29 a 30 + 33 + 1 a 4	28 + 34 a 36 + 5
Ibertioga	28 a 4	27	5	28 a 5	27 + 6		28 a 6	27	
Ibiá	28 a 4	27	5	28 a 5	27 + 6		28 a 6	27	
Ibiaí	31	32		31 a 32	33	34 a 3 + 30	31 a 33	34 a 3	30
Ibiracatu		31			31 a 32		32	31	33 + 3
Ibiraci	28 a 4	27	5	28 a 5	27	6	28 a 6	27	
Ibirité	29 a 3	28 + 4	27 + 5	28 a 5		6 + 27	29 a 6	28	27
Ibitiúra De Minas	28 a 3	27 + 4	26	28 a 3	27 + 4	26	28 a 3	27 + 4	26
Ibituruna	28 a 3	27	4	28 a 4	27	5	28 a 5	27	6
Icarai De Minas		31	32		31 a 32	33 + 2	32	31 + 33	34 a 3
Igarapé	29 a 3	28 + 4	27	29 a 4	28 + 5	27	29 a 5	28 + 6	27
Igaratinga	29 a 2	28 + 3	27 + 4	29 a 4	28	27 + 5	29 a 5	28	27 + 6
Iguatama	28 a 2	27 + 3	4	28 a 4	27	5	28 a 4	27 + 5 a 6	
Ijaci	28 a 3	27	4	28 a 4	27	5	28 a 5	27	6
Ilicínea	28 a 3	27	4	28 a 4	27	5	28 a 4	27 + 5 a 6	
Imbé De Minas	31	30	29 + 32	31 a 32	29 a 30	28 + 33 + 1 a 3	31 a 32	29 a 30 + 33 + 1 a 3	28 + 34 a 36 + 4
Inconfidentes	28 a 4	27 + 5	26	28 a 5	27	26	28 a 5	27	26
Indaial					31		31		32
Indianópolis	30 a 4	28 a 29	5	29 a 4	28 + 5		29 a 5	28 + 6	
Ingaí	28 a 3	27	4	28 a 4	27	5	28 a 5	27	6
Inhapim	31	30 + 32	29	31 a 32	29 a 30	28 + 33 a 3	31 a 32	29 a 30 + 33 + 1 a 3	28 + 34 a 36 + 4
Inhaúma	30 a 33	29 + 34 a 3	28	30 a 3	29 + 4	28	30 a 4	29 + 5	28 + 6
Inimutaba	31 a 33	30 + 34 a 2	29 + 3	30 a 2	3	4 + 29	30 a 3	4	5 + 29
Ipaba	31	29 a 30 + 32	28	31 a 32	29 a 30 + 33 + 1	28 + 34 a 36 + 2 a 4	31 a 33	29 a 30 + 34 a 4	28 + 5
Ipanema	31	29 a 30 + 32	28	31 a 32	29 a 30 + 33 + 1	28 + 34 a 36 + 2 a 4	31 a 32	29 a 30 + 33 + 1 a 4	28 + 34 a 36 + 5
Ipatinga	30 a 31	29 + 32	28 + 33 + 1 a 2	30 a 32	29 + 33 + 1 a 3	28 + 34 a 36 + 4	1 a 3 + 30 a 33	34 a 36 + 4 a 5 + 29	6 + 28
Ipiacú	30 a 3	29 + 4	28	30 a 4	28 a 29 + 5		30 a 5	28 a 29	6
Ipuiúna	28 a 3	27 + 4	26	28 a 3	27 + 4	26	28 a 3	27 + 4	26
Iraí De Minas	29 a 4	28	27 + 5	29 a 5	28	27 + 6	29 a 6	28	27
Itabira	30 a 33	28 a 29 + 34 a 3	27 + 4	29 a 3	4	5 + 27 a 28	29 a 5	28 + 6	27
Itabirinha			29 a 31	31		29 a 30 + 32	31	32	33 + 1 a 4 + 29 a 30
Itabirito	28 a 4		5 + 27	28 a 5	6	27	28 a 6		27
Itacambira		31	30 + 32	31	32	33 + 1 a 2 + 30	31 a 32	33 + 1	34 a 36 + 2 a 3 + 30
Itacarambi			31		31	32		31 a 32	33
Itaguara	29 a 3	28 + 4	27	28 a 4		5 + 27	29 a 5	28	27 + 6
Itaipé			30 a 31		31	30 + 32 + 3	31	32	33 + 2 a 4 + 30
Itajubá	27 a 4		5 + 26	27 a 5		6 + 26	28 a 5	27	26 + 6
Itamarandiba	31	30 + 32	33	31 a 32	30 + 33 a 1	29 + 2 a 4	1 + 31 a 33	34 a 36 + 2 a 4 + 30	5 + 29
Itamarati De Minas	29 a 33	28 + 34 a 2	27 + 3 a 4	29 a 3	28 + 4	27 + 5	29 a 5	27 a 28	6
Itambacuri		30 a 31	29 + 32	31	30 + 32	29 + 33 + 1 a 3	31 a 32	30 + 33 + 1 a 2	29 + 34 a 36 + 3 a 5
Itambé Do Mato Dentro	30 a 33	29 + 34 a 3	28 + 4	30 a 3	29 + 4	28 + 5	30 a 5	29 + 6	28
Itamogi	28 a 3	27 + 4	5	28 a 5	27	6	28 a 5	27 + 6	
Itamonte	27 a 5		6 + 26	27 a 5	6	25 a 26	27 a 5	6	26
Itanhandu	27 a 4	5	6 + 26	27 a 5	6	25 a 26	27 a 6	26	
Itanhomi		30 a 31	29 + 32	31	30 + 32	29 + 33 + 2	31 a 32	30 + 33 + 1	29 + 34 a 36 + 2 a 4
Itaobim					31		31	32	
Itapagipe	30 a 3	29 + 4	27 a 28	30 a 4	29	27 a 28 + 5	30 a 5	29	28 + 6
Itapecerica	28 a 3		4 + 27	28 a 4		5 + 27	28 a 4	5	6 + 27
Itapeva	27 a 4	26 + 5	25 + 6	27 a 5	26 + 6	25	27 a 5	26 + 6	25
Itatiaiuçu	29 a 3	28 + 4	27	29 a 4	28 + 5	27	29 a 5	28 + 6	27
Itaú De Minas	28 a 3	27 + 4	5	28 a 4	27 + 5	6	28 a 6	27	
Itaúna	29 a 3	28 + 4	27	29 a 4	28	27 + 5	29 a 5	28	27 + 6
Itaverava	28 a 3	4	27	28 a 4	5	27	28 a 5	6	27
Itinga					31		31	32	
Itueta		31	29 a 30	31	32	29 a 30	31 a 32		1 a 3 + 29 a 30 + 33



Ituiutaba	30 a 3	29 + 4	28	29 a 4	28 + 5		30 a 5	28 a 29	6
Itumirim	28 a 3	27	4	28 a 4	27	5	28 a 5	27	6
Iturama	30 a 2	29 + 3	28 + 4	30 a 3	29 + 4	28	30 a 4	29 + 5	28
Itutinga	28 a 3	27 + 4		28 a 4	27	5	28 a 5	27	6
Jaboticatubas	30 a 33	29 + 34 a 3	28 + 4	30 a 3	29 + 4	28 + 5	30 a 5	29 + 6	28
Jacinto						4 a 5 + 30			3 a 6 + 30 a 31
Jacuí	28 a 3	27 + 4	5	28 a 4	27 + 5	6	28 a 6	27	
Jacutinga	28 a 4	27 + 5	26	28 a 5	27	25 a 26 + 6	28 a 5	26 a 27	25 + 6
Jaguaraçu	30 a 32	29	28 + 33 a 3	30 a 33	29 + 34 a 4	28	1 a 3 + 30 a 33	34 a 36 + 4 a 5 + 29	6 + 28
Jaíba			31		31			31 a 32	
Jampruca		30 a 31	29 + 32	31	30 + 32	29 + 33 + 2 a 3	31 a 32	30 + 33	29 + 34 a 4
Janaúba			31		31	32		31 a 32	33
Januária	31		2 + 32	31 a 32	33	34 a 3	31 a 32	33 a 3	
Japaraíba	29 a 2	28 + 3	27 + 4	29 a 3	28 + 4	27 + 5	28 a 4	5	6 + 27
Japonvar		31			31 a 32		32	31	33 + 1 a 3
Jeceaba	28 a 4	27		28 a 5	27	6	28 a 6	27	
Jenipapo De Minas			31		31	30 + 32	31	32	33 + 30
Jequeri	29 a 32	28 + 33 + 1 a 2	27 + 34 a 36 + 3 a 4	1 a 2 + 29 a 33	34 a 36 + 3 a 4 + 28	5 + 27	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Jequitaiá	31	32	33 + 30	31 a 32	33 + 1 a 2	34 a 36 + 3 + 30	31 a 33	34 a 3	4 + 30
Jequitibá	30 a 33	29 + 34 a 3	28	30 a 2	29 + 3	28 + 4	30 a 4	29 + 5	28 + 6
Jequitinhonha						31		31 a 32	3
Jesuânia	28 a 4	27		28 a 4	27 + 5		28 a 5	27	6
Joáima					31	30 + 3		31 a 32	30 + 3 a 6
Joanésia	31	29 a 30 + 32	28 + 33 + 1 a 4	30 a 32	29 + 33 + 1 a 3	28 + 34 a 36 + 4	1 a 3 + 30 a 33	34 a 36 + 4 a 5 + 29	6 + 28
João Monlevade	29 a 33	28 + 1 a 3	27 + 34 a 36 + 4	29 a 3	28 + 4	27 + 5	29 a 4	28 + 5 a 6	27
João Pinheiro	1 + 31 a 32	33 a 36 + 2 + 30	3	31 a 3	30	29 + 4	31 a 3	30 + 4	29 + 5
Joaquim Felício	31 a 32	30	33 + 1 a 3	31 a 33	30 + 34 a 3	4	31 a 3	30 + 4	
Jordânia						4 a 5 + 30			3 a 6 + 30 a 31
José Gonçalves De Minas			31	31		32	31 a 32		33
José Raydan	31	30 + 32	29	31 a 32	30 + 33	29 + 34 a 4	31 a 33	30 + 34 a 4	29 + 5
Josenópolis			31		31	32	31	32	33
Juatuba	29 a 3	28 + 4	27	29 a 4	28	27 + 5	29 a 5	28 + 6	27
Juiz De Fora	28 a 4	27 + 5		28 a 5	27 + 6		28 a 6	27	
Juramento		31	32	31	32	33 + 2 + 30	31 a 32	33	34 a 3 + 30
Juruaia	28 a 4	27	5	28 a 4	27 + 5	6	28 a 6	27	
Juvenília			31		31	32		31 a 32	33
Ladainha			30 a 31	31	32	2 a 3 + 30	31 a 32		30 + 33 a 4
Lagamar	30 a 3	29	28 + 4	30 a 4	29	28	30 a 4	29 + 5	28
Lagoa Da Prata	29 a 2	28 + 3	27 + 4	29 a 3	28 + 4	27 + 5	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Lagoa Dos Patos	31	32	33	31 a 32	33	34 a 3 + 30	31 a 33	34 a 3	30
Lagoa Dourada	28 a 3	27 + 4		28 a 4	27 + 5	6	28 a 6	27	
Lagoa Formosa	29 a 3	28 + 4		29 a 4	28 + 5	27	29 a 5	28 + 6	27
Lagoa Grande	31 a 2	30 + 3	29 + 4	31 a 3	30 + 4	29	31 a 4	30	29 + 5
Lagoa Santa	30 a 2	28 a 29 + 3	27 + 4	30 a 3	28 a 29 + 4	27 + 5	29 a 5	28 + 6	27
Lajinha	30 a 31	28 a 29 + 32 + 3	27 + 33 + 1 a 2 + 4 a 5	3 + 29 a 32	1 a 2 + 4 a 5 + 28 + 33	34 a 36 + 6 + 27	1 a 6 + 30 a 33	34 a 36 + 28 a 29	27
Lambari	28 a 3	27 + 4		28 a 4	27 + 5		28 a 5	27	
Lamim	29 a 3	28 + 4	27	29 a 4	28 + 5	27	29 a 5	28 + 6	27
Laranjal	29 a 32	27 a 28 + 33	34 a 4	2 a 3 + 28 a 33	34 a 1 + 4 + 27	5	28 a 4	27 + 5	6
Lassance	31 a 32	30 + 33 + 1	34 a 36 + 2 a 3	1 a 2 + 31 a 33	34 a 36 + 3 + 30	4	31 a 3	30 + 4	
Lavras	28 a 3	27	4	28 a 4	27	5	28 a 5	27	6
Leandro Ferreira	30 a 2	28 a 29 + 3		30 a 3	28 a 29 + 4		30 a 4	28 a 29 + 5	27
Leme Do Prado		31	30	31	32	33 + 30	31 a 32	33	34 a 1 + 30
Leopoldina	29 a 33	27 a 28	34 a 3	29 a 3	27 a 28 + 4	5	28 a 4	27 + 5	6
Liberdade	27 a 5	6	25 a 26	27 a 6		26	27 a 6		25 a 26
Lima Duarte	28 a 4	27 + 5	26 + 6	28 a 6	27	26	28 a 6	27	26
Limeira Do Oeste	30 a 2	29 + 3	28	30 a 3	29 + 4	28	30 a 4	29 + 5	28
Lontra		31			31 a 32		32	31	33 + 1 a 3
Luisburgo	29 a 32	28 + 33 + 1 a 4	27 + 34 a 36 + 5	1 a 4 + 29 a 33	34 a 36 + 5 + 28	6 + 27	29 a 5	28 + 6	27
Luislândia		31			31 a 32	33 + 2	32	31 + 33	34 a 3
Luminárias	28 a 3	27 + 4		28 a 4	27	5	28 a 5	27	6
Luz	29 a 2	28 + 3	27 + 4	29 a 3	28 + 4	27 + 5	29 a 4	28 + 5 a 6	27
Machacalis			30			3 a 6 + 30 a 31		3 a 6 + 31	2 + 30 + 32
Machado	28 a 3	27 + 4		28 a 4	27 + 5	6	28 a 5	27	6
Madre De Deus De Minas	28 a 4	27	5	28 a 4	27 + 5	6	28 a 6	27	
Malacacheta		31	30 + 32	31	32	33 + 1 a 3 + 30	31 a 32	33	34 a 4 + 30
Mamonas					31			31	32
Manga			31		31	32		31 a 32	
Manhuaçu	29 a 32	28 + 1 a 3	27 + 33 + 4	2 a 3 + 29 a 33	34 a 1 + 4 a 5 + 28	27	1 a 5 + 29 a 33	34 a 36 + 6 + 28	27
Manhumirim	29 a 32	28 + 1 a 4	27 + 33 a 36 + 5	1 a 4 + 29 a 33	34 a 36 + 5 + 28	6 + 27	29 a 6	28	27
Mantena			29 a 31		31	29 a 30 + 32	31	32	33 + 1 a 4 + 29 a 30
Mar De Espanha	2 a 3 + 28 a 34	35 a 1 + 4 + 27	5	28 a 4	27 + 5	6	28 a 6	27	
Maravilhas	1 + 30 a 33	34 a 36 + 2 a 3 + 29	28	30 a 3	29 + 4	28	30 a 4	29 + 5	28
Maria Da Fé	28 a 3	27 + 4	26 + 5	28 a 3	27 + 4	26 + 5	28 a 3	27 + 4	26 + 5
Mariana	1 a 3 + 29 a 33	34 a 36 + 4 + 28	27	29 a 4	28 + 5	27 + 6	29 a 5	28 + 6	27
Marilac		30 a 31	29 + 32	31	30 + 32	29 + 33 + 1 a 3	31 a 32	30 + 33 + 1 a 2	29 + 34 a 36 + 3 a 4
Mário Campos	29 a 3	28 + 4	27 + 5	28 a 4	5	6 + 27	29 a 6	28	27
Maripá De Minas	29 a 33	27 a 28 + 34 a 3	4	28 a 4	27	5	28 a 5	27 + 6	
Marliéria	30 a 32	29	28 + 33 + 1 a 3	30 a 33	29 + 34 a 3	28 + 4	1 a 3 + 30 a 33	34 a 36 + 4 a 5 + 29	6 + 28
Marmelópolis	28 a 3	27 + 4	26	28 a 3	27 + 4	26	28 a 3	27 + 4	26
Martinho Campos	30 a 2	29	28 + 3	30 a 3	29	28 + 4	30 a 4	29	28 + 5
Martins Soares	29 a 32	28 + 1 a 4	27 + 33	2 a 4 + 29 a 32	33 a 1 + 5 + 28	6 + 27	1 a 6 + 29 a 33	34 a 36 + 28	27
Mata Verde									31
Materlândia	31 a 32	30 + 33	28 a 29 + 34 a 4	31 a 33	30 + 34 a 4	28 a 29 + 5	30 a 4	5	6 + 28 a 29



Mateus Leme	29 a 3	28 + 4	27	29 a 4	28	27 + 5	29 a 5	28 + 6	27
Mathias Lobato		30 a 31	29 + 32	31	30 + 32	29 + 33 + 1 a 3	31 a 32	30 + 33 + 1 a 2	29 + 34 a 36 + 3 a 4
Matias Barbosa	28 a 3	27 + 4	5	28 a 5	27	6	28 a 6	27	
Matias Cardoso					31			31 a 32	
Matipó	29 a 32	28 + 33 + 1 a 2	27 + 34 a 36 + 3 a 4	1 a 3 + 29 a 33	34 a 36 + 4 + 28	5 + 27	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Mato Verde					31			31	32
Matozinhos	30 a 33	29 + 34 a 3	28	30 a 3	29 + 4	28	30 a 4	29 + 5	28 + 6
Matutina	29 a 3	28 + 4	27	29 a 4	28 + 5	27	29 a 5	28 + 6	27
Medeiros	28 a 4	27	5	28 a 5	27	6	28 a 6	27	
Medina					31			31 a 32	
Mendes Pimentel			29 a 31	31		29 a 30 + 32	31	32	33 + 1 a 4 + 29 a 30
Mercês	29 a 3	28 + 4	27	29 a 4	28 + 5	27	29 a 5	28 + 6	27
Mesquita	31	29 a 30 + 32	28 + 33 + 1 a 2	30 a 32	29 + 33 + 1 a 3	28 + 34 a 36 + 4	1 a 3 + 30 a 33	34 a 36 + 4 a 5 + 29	6 + 28
Minas Novas		31	30	31	32	33 + 30	31 a 32	33	34 a 3 + 30
Minduri	28 a 4	27		28 a 4	27 + 5	6	28 a 5	27 + 6	
Mirabela		31			31 a 32		32	31 + 33	1 a 3
Miradouro	29 a 32	27 a 28 + 33 + 1 a 4	34 a 36	1 a 4 + 28 a 33	34 a 36 + 5	6 + 27	28 a 5	6	27
Miraí	29 a 32	28 + 33 + 1 a 3	27 + 34 a 36 + 4	28 a 3	4 a 5	27	28 a 5		6 + 27
Miravânia			31		31	32	32	31	33 + 3
Moeda	28 a 4		5 + 27	28 a 5	6	27	28 a 6		27
Moema	30 a 2	28 a 29 + 3	27	29 a 3	28 + 4	27 + 5	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Monjolos	31 a 32	30 + 33 + 1 a 3	29 + 34 a 36 + 4	31 a 3	30 + 4	29 + 5	31 a 4	30 + 5	29 + 6
Monsenhor Paulo	28 a 3	27	4	28 a 4	27	5	28 a 5	27	6
Montalvânia			31	31		32	31 a 32		2 a 3 + 33
Monte Alegre De Minas	30 a 3	28 a 29 + 4	5	29 a 4	28 + 5		29 a 5	28	6
Monte Azul					31			31	32
Monte Belo	28 a 4	27	5	28 a 4	27 + 5	6	28 a 5	27 + 6	
Monte Carmelo	30 a 4	28 a 29	27	30 a 4	28 a 29 + 5	27	29 a 6	28	27
Monte Formoso					31		31	32	3 a 4
Monte Santo De Minas	28 a 3	27 + 4	5	28 a 5	27	6	28 a 5	27 + 6	
Monte Sião	28 a 4	26 a 27 + 5	25	28 a 5	26 a 27 + 6	25	28 a 5	26 a 27 + 6	25
Montes Claros		31	32	31	32	33 + 1 a 3 + 30	31 a 32	33 + 2	34 a 1 + 3 + 30
Montezuma					31			31	32
Morada Nova De Minas	1 a 2 + 31 a 33	34 a 36 + 30	3 + 29	30 a 3	4	29	30 a 3	4	5 + 29
Morro Da Garça	31 a 32	30 + 33 a 2	29 + 3	31 a 2	30 + 3	29 + 4	31 a 2	30 + 3 a 4	29 + 5
Morro Do Pilar	30 a 33	29 + 34 a 3	28 + 4	30 a 3	29 + 4	28 + 5	30 a 5	29 + 6	28
Munhoz	28 a 4	26 a 27	25 + 5	28 a 4	26 a 27 + 5	25	28 a 4	26 a 27 + 5	25
Muriaé	29 a 32	27 a 28 + 33 + 1 a 3	34 a 36 + 4	1 a 4 + 28 a 33	34 a 36 + 5	6 + 27	28 a 5	27 + 6	
Mutum	31	29 a 30 + 32	27 a 28 + 1 a 4	31 a 32	29 a 30 + 33 + 1 a 4	27 a 28 + 34 a 36 + 5	2 a 3 + 31 a 33	34 a 1 + 4 a 6 + 28 a 30	27
Muzambinho	28 a 4	27	5	28 a 4	27 + 5	6	28 a 5	27 + 6	
Nacip Raydan	31	30	29 + 32	31	30 + 32	29 + 33 a 4	31 a 32	30 + 33 + 1 a 3	29 + 34 a 36 + 4 a 5
Nanuque			27 a 30		30 a 31	27 a 29 + 3 a 5	31	30 + 5	27 a 29 + 32 + 1 a 4 + 6
Naque	31	30 + 32	29	31 a 32	30 + 33	29 + 34 a 4	31 a 32	30 + 33 a 4	29 + 5
Natalândia	31 a 32	33 a 2	3 + 30	31 a 3		4 + 30	31 a 3	4	30
Natércia	28 a 4	27	26	28 a 4	27 + 5	26	28 a 4	27 + 5	26
Nazareno	28 a 3	27 + 4		28 a 4	27	5	28 a 5	27	6
Nepomuceno	28 a 3	27	4	28 a 4	27	5	28 a 4	27 + 5	6
Ninheira						31		31	32
Nova Belém			29 a 31		31	29 a 30 + 32 + 3	31	32	33 + 1 a 4 + 29 a 30
Nova Era	30 a 32	28 a 29 + 33 + 1 a 2	27 + 34 a 36 + 3 a 4	1 a 2 + 30 a 33	34 a 36 + 3 a 4 + 28 a 29	5 + 27	30 a 4	28 a 29 + 5 a 6	27
Nova Lima	28 a 4	5	27	28 a 5	6	27	28 a 6		27
Nova Módica		31	29 a 30	31	30 + 32	29 + 2 a 3	31 a 32	30 + 33	29 + 34 a 4
Nova Ponte	29 a 4	28	27 + 5	29 a 5	28	27 + 6	29 a 6	28	27
Nova Porteirinha			31		31	32		31 a 32	33
Nova Resende	28 a 3	27 + 4	5	28 a 4	27 + 5	6	28 a 5	27 + 6	
Nova Serrana	30 a 2	28 a 29 + 3	27 + 4	30 a 3	28 a 29 + 4	27	30 a 4	28 a 29 + 5	27
Nova União	1 a 2 + 29 a 33	34 a 36 + 3 a 4 + 28	27	29 a 4	28	27 + 5	29 a 6	28	27
Novo Cruzeiro			30 a 31	31		30 + 32	31 a 32		1 a 3 + 30 + 33
Novo Oriente De Minas			30		31	30 + 32 + 3	31	32	2 a 6 + 30
Novorizonte					31	32	31	32	
Olaria	28 a 4	27 + 5	26 + 6	28 a 6	27	26	28 a 6	27	26
Olhos-D'Água	31 a 32	30	33 + 1 a 2	31 a 32	30 + 33 a 2	3 a 4	31 a 1	30 + 2 a 4	
Olímpio Noronha	28 a 4	27	26	28 a 4	27 + 5	26 + 6	28 a 5	27	26 + 6
Oliveira	28 a 3		4 + 27	28 a 4		5 + 27	28 a 4	5	6 + 27
Oliveira Fortes	28 a 3	27 + 4		28 a 5	27	6	28 a 6	27	
Onça De Pitangui	30 a 2	28 a 29 + 3	27	30 a 3	28 a 29 + 4	27	30 a 4	28 a 29 + 5	27
Oratórios	29 a 32	28 + 33 + 1 a 2	27 + 34 a 36 + 3	1 a 2 + 29 a 33	34 a 36 + 3 a 4 + 28	27	29 a 3	28 + 4	27 + 5
Orizânia	29 a 32	28 + 33 + 1 a 3	27 + 34 a 36 + 4	1 a 4 + 29 a 33	34 a 36 + 5 + 28	6 + 27	29 a 5	28 + 6	27
Ouro Branco	28 a 3	4	5 + 27	28 a 4	5	6 + 27	28 a 6		27
Ouro Fino	28 a 4	27 + 5	26	28 a 5	27	26 + 6	28 a 5	27	26 + 6
Ouro Preto	28 a 4		5 + 27	28 a 5		6 + 27	28 a 6		27
Ouro Verde De Minas			29 a 31		30 a 31	29 + 32 + 1 a 3	31	32	33 + 1 a 5 + 29 a 30
Padre Carvalho			31		31	32	31	32	33
Padre Paraíso			31		31	32	31	32	3
Pai Pedro					31			31 a 32	
Paineiras	30 a 2	3	28 a 29	30 a 3	29 + 4	28 + 5	30 a 4	29 + 5	28
Pains	28 a 2	27 + 3	4	28 a 4	27	5	28 a 4	27 + 5	6
Paiva	29 a 3	27 a 28 + 4		28 a 5	27		28 a 5	27 + 6	
Palma	29 a 32	27 a 28 + 33	34 a 3	2 + 28 a 33	34 a 1 + 3 a 4 + 27	5	28 a 4	27 + 5	6
Palmópolis			6			3 a 6 + 30 a 31		5 a 6 + 31	2 a 4 + 30 + 32
Papagaios	30 a 33	34 a 2	3 + 28 a 29	30 a 3	29	28 + 4	30 a 4		5 + 28 a 29
Pará De Minas	30 a 2	28 a 29 + 3	27 + 4	30 a 3	28 a 29 + 4	27 + 5	30 a 5	28 a 29	27 + 6



Paracatu	31 a 2	30 + 3	29	31 a 3	30 + 4	29	31 a 4	30	29 + 5
Paraguaçu	28 a 3	27 + 4		28 a 4	27 + 5		28 a 5	27	6
Paraisópolis	27 a 4	5	26	27 a 4	5	26	28 a 4	27 + 5	26
Paraopeba	30 a 33	34 a 2	3 + 29	30 a 2	29 + 3	28 + 4	30 a 4		5 + 28 a 29
Passa Quatro	27 a 4	5	25 a 26	27 a 5	26 + 6	25	27 a 6	26	25
Passa Tempo	28 a 3	4	27	28 a 4		5 + 27	28 a 5	6	27
Passabém	30 a 32	29 + 33 + 1 a 3	28 + 34 a 36 + 4	1 a 3 + 30 a 33	34 a 36 + 4 + 29	5 + 28	30 a 5	29 + 6	28
Passa-Vinte	27 a 5	6	25 a 26	27 a 6		25 a 26	27 a 6		25 a 26
Passos	28 a 3	27 + 4	5	28 a 4	27 + 5	6	28 a 6	27	
Patis		31			31 a 32		32	31 + 33	1 a 3
Patos De Minas	29 a 3	28 + 4		29 a 4	28	5	29 a 5	28 + 6	
Patrocínio	29 a 4	28	27	28 a 4	5	27	28 a 6		27
Patrocínio Do Muriaé	29 a 32	27 a 28 + 33 + 3	34 a 2 + 4	2 a 3 + 28 a 33	34 a 1 + 4 a 5 + 27		28 a 4	27 + 5 a 6	
Paula Cândido	29 a 33	28 + 34 a 3	27	29 a 3	28 + 4	27 + 5	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Paulistas	31 a 32	30	28 a 29 + 33 + 1	31 a 33	30 + 34 a 4	28 a 29	31 a 2	30 + 3 a 5	28 a 29 + 6
Pavão			30		31	29 a 30 + 32 + 2 a 4	31	32	1 a 6 + 30
Peçanha	31	30 + 32	29 + 33	31 a 32	30 + 33 + 1 a 2	29 + 34 a 36 + 3 a 4	1 + 31 a 33	34 a 36 + 2 a 4 + 30	5 + 29
Pedra Azul						31		31	32
Pedra Bonita	29 a 32	28 + 33 + 1 a 3	27 + 34 a 36 + 4	1 a 3 + 29 a 33	34 a 36 + 4 a 5 + 28	27	29 a 4	28 + 5 a 6	27
Pedra Do Anta	29 a 32	28 + 33 + 1 a 2	27 + 34 a 36 + 3	1 a 2 + 29 a 33	34 a 36 + 3 a 4 + 28	5 + 27	29 a 4	28 + 5	27
Pedra Do Indaiá	29 a 2	28 + 3	27 + 4	28 a 3	4	5 + 27	28 a 4	5	6 + 27
Pedra Dourada	28 a 32	27 + 33 + 1 a 4	34 a 36 + 5	1 a 4 + 28 a 33	34 a 36 + 5 + 27	6	28 a 6	27	
Pedralva	28 a 4	27	26 + 5	28 a 4	27 + 5	26	28 a 4	27 + 5	26
Pedras De Maria Da Cruz		31			31 a 32		32	31	33 + 1 a 3
Pedrinópolis	29 a 4	28	27 + 5	29 a 5	28	27 + 6	29 a 6	28	27
Pedro Leopoldo	30 a 2	28 a 29 + 3	27 + 4	30 a 3	28 a 29 + 4	27 + 5	30 a 5	28 a 29 + 6	27
Pedro Teixeira	28 a 4	27 + 5		28 a 5	27 + 6		28 a 6	27	
Pequeri	28 a 3	27 + 4		28 a 4	27 + 5	6	28 a 6	27	
Pequi	30 a 2	29 + 3	28	30 a 3	29 + 4	28	30 a 4	29 + 5	28 + 6
Perdigão	30 a 2	28 a 29 + 3	27 + 4	29 a 3	28 + 4	27	29 a 4	28 + 5	27
Perdizes	28 a 4		5 + 27	28 a 5		6 + 27	28 a 6		27
Perdões	28 a 3	27	4	28 a 4	27	5	28 a 4	27 + 5	6
Periquito	31	30	29 + 32	31 a 32	30	29 + 33 a 4	31 a 32	30 + 33 + 1 a 3	29 + 34 a 36 + 4 a 5
Pescador			29 a 31	31	30 + 32	29 + 2 a 3	31 a 32	30 + 33	29 + 34 a 4
Piau	28 a 3	27 + 4		28 a 5	27	6	28 a 6	27	
Piedade De Caratinga	31	29 a 30 + 32	28	31 a 32	29 a 30 + 33 + 1 a 2	28 + 34 a 36 + 3 a 4	31 a 33	29 a 30 + 1 a 4	28 + 34 a 36 + 5
Piedade De Ponte Nova	29 a 32	28 + 33 + 1	27 + 34 a 36 + 2 a 3	1 a 2 + 29 a 33	34 a 36 + 3 a 4 + 28	27	29 a 2	28 + 3 a 4	27 + 5
Piedade Do Rio Grande	28 a 4	27	5	28 a 5	27 + 6		28 a 6	27	
Piedade Dos Gerais	28 a 3	4	27	28 a 4	5	6 + 27	28 a 5	6	27
Pimenta	28 a 2	27 + 3	4	28 a 4	27	5	28 a 4	27 + 5 a 6	
Pingo-D'Água	30 a 31	29 + 32	28 + 33 + 1 a 2	30 a 32	29 + 33 + 1 a 3	28 + 34 a 36 + 4	1 a 2 + 30 a 33	34 a 36 + 3 a 4 + 29	5 + 28
Pintópolis		31	32	31	32	33 a 3	31 a 32	33 + 1 a 3	34 a 36
Piracema	28 a 3	4	27	28 a 4	5	27	28 a 5	6	27
Pirajuba	30 a 3	29 + 4	28	30 a 4	29	28 + 5	30 a 5	29	28 + 6
Piranga	1 a 2 + 29 a 33	34 a 36 + 3 + 28	4 + 27	29 a 4	28 + 5	27	29 a 5	28	27 + 6
Piranguçu	27 a 4	26	5	27 a 4	26 + 5		28 a 4	26 a 27 + 5	
Piranguinho	28 a 4	27	26 + 5	27 a 5		26	28 a 5	27	26
Pirapetinga	29 a 32	27 a 28 + 33	34 a 1	29 a 2	27 a 28 + 3	4	29 a 4	27 a 28 + 5	6
Pirapora	31 a 32		1 a 2 + 30 + 33	31 a 32	33 a 2	3 + 30	1 a 2 + 31 a 33	34 a 36 + 3	4 + 30
Piraúba	29 a 33	28 + 34 a 3	27 + 4	29 a 3	28 + 4	27 + 5	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Pitangui	30 a 2	29 + 3	28	30 a 3	29 + 4	28	30 a 4	29 + 5	28
Piumhi	28 a 3	27 + 4		28 a 4	27	5	28 a 5	27 + 6	
Planura	30 a 3	29	28 + 4	30 a 3	29 + 4	28 + 5	30 a 4	29 + 5	28 + 6
Poço Fundo	28 a 4	27	5	28 a 4	27 + 5	6	28 a 5	27	6
Poços De Caldas	28 a 3	27 + 4	5	28 a 3	27 + 4	26 + 5	28 a 3	27 + 4	26 + 5
Pocrane	31	30	29 + 32	31	30 + 32	29 + 33 + 1 a 2	31 a 32	30 + 33 + 1 a 2	29 + 34 a 36 + 3 a 4
Pompéu	30 a 33	34 a 2	3 + 29	30 a 2	3	4 + 28 a 29	30 a 4		5 + 28 a 29
Ponte Nova	29 a 32	28 + 33 + 1 a 2	27 + 34 a 36 + 3	29 a 2	28 + 3 a 4	27	29 a 4	28	27 + 5
Ponto Chique	31		32	31 a 32		33 a 3	31 a 32	33 + 1 a 3	34 a 36
Ponto Dos Volantes					31	32	31	32	
Porteirinha			31		31	32		31 a 32	33
Porto Firme	29 a 33	28 + 34 a 3	27 + 4	29 a 3	28 + 4	27 + 5	29 a 4	28 + 5	27
Poté			30 a 31	31	32	33 + 1 a 3 + 30	31 a 32	33	34 a 5 + 30
Pouso Alegre	28 a 4	27	26 + 5	28 a 4	27 + 5	26	28 a 4	27 + 5	26
Pouso Alto	27 a 4	5	26	27 a 5	6	26	27 a 6		26
Prados	28 a 3	27 + 4		28 a 4	27 + 5	6	28 a 6	27	
Prata	30 a 3	29 + 4	28	29 a 4	5	28	29 a 5		6 + 28
Pratápolis	28 a 3	27 + 4	5	28 a 4	27 + 5	6	28 a 6	27	
Pratinha	28 a 4	27	5	28 a 5	27 + 6		28 a 6	27	
Presidente Bernardes	29 a 33	28 + 34 a 3	27 + 4	29 a 3	28 + 4	27 + 5	29 a 4	28 + 5	27
Presidente Juscelino	30 a 33	34 a 3	29	30 a 3		4 + 29	30 a 4	5	29
Presidente Kubitschek	31 a 32	30 + 33 + 1 a 3	28 a 29 + 34 a 36 + 4	30 a 3	29 + 4 a 5	28 + 6	30 a 5	6	28 a 29
Presidente Olegário	30 a 3	29	28 + 4	30 a 4	29	28 + 5	30 a 4	29 + 5	28 + 6
Prudente De Moraes	30 a 33	29 + 34 a 3	28	30 a 3	29 + 4	28	30 a 4	29 + 5	28 + 6
Quartel Geral	30 a 2	29 + 3	28 + 4	30 a 3	28 a 29 + 4	27 + 5	30 a 4	28 a 29 + 5	27 + 6
Queluzito	28 a 3	27 + 4		28 a 4	27 + 5	6	28 a 5	27 + 6	
Raposos	29 a 3	28 + 4	27 + 5	29 a 5	28	27 + 6	29 a 6	28	27
Raul Soares	30 a 32	29	27 a 28 + 33 + 1 a 3	30 a 32	28 a 29 + 33 a 3	27 + 4	1 a 2 + 30 a 33	34 a 36 + 3 a 4 + 28 a 29	5 a 6 + 27
Recreio	29 a 32	27 a 28 + 33	34 a 3	1 a 2 + 29 a 33	34 a 36 + 3 a 4 + 27 a 28		28 a 4	27 + 5	6
Reduto	29 a 32	28 + 1 a 3	27 + 33 + 4	2 a 3 + 29 a 32	33 a 1 + 4 a 5 + 28	6 + 27	1 a 5 + 29 a 33	34 a 36 + 6 + 28	27
Resende Costa	28 a 3	27 + 4		28 a 4	27 + 5		28 a 5	27 + 6	
Resplendor		31	29 a 30	31	32	29 a 30	31 a 32		1 a 3 + 29 a 30 + 33



Ressaquinha	28 a 3	27 + 4		28 a 5	27	6	28 a 6	27	
Riachinho	31	32	33 a 2	31 a 32	33 a 3	30	31 a 2	3	4
Riacho Dos Machados			31		31	32	31	32	33
Ribeirão Das Neves	29 a 3	28	27 + 4	29 a 4	28	27 + 5	29 a 5	28 + 6	27
Ribeirão Vermelho	28 a 3	27	4	28 a 4	27	5	28 a 4	27 + 5	6
Rio Acima	28 a 4		5 + 27	28 a 5	6	27	29 a 6	28	27
Rio Casca	29 a 32	28 + 33	27 + 34 a 3	1 a 2 + 29 a 33	34 a 36 + 3 + 28	4 + 27	29 a 2	28 + 3 a 4	27 + 5
Rio Do Prado						3 a 6 + 30 a 31		5 a 6 + 31	2 a 4 + 30 + 32
Rio Doce	29 a 32	28 + 33 + 1 a 2	27 + 34 a 36 + 3	1 a 2 + 29 a 33	34 a 36 + 3 a 4 + 28	27	29 a 3	28 + 4	27 + 5
Rio Espera	29 a 3	28 + 4	27	28 a 4	5	27	29 a 5	28 + 6	27
Rio Manso	29 a 3	28 + 4	27	28 a 4	5	27	29 a 5	28 + 6	27
Rio Novo	2 a 3 + 29 a 33	34 a 1 + 4 + 27 a 28		28 a 4	27 + 5		28 a 5	27 + 6	
Rio Paranaíba	28 a 4		27	28 a 4	5	6 + 27	28 a 6		27
Rio Pardo De Minas					31	32	31	32	
Rio Piracicaba	29 a 33	28 + 34 a 3	27 + 4	29 a 3	28 + 4	27 + 5	29 a 4	28 + 5 a 6	27
Rio Pomba	2 + 29 a 33	34 a 1 + 3 a 4 + 28	27	29 a 4	28 + 5	27	29 a 5	28 + 6	27
Rio Preto	28 a 4	27 + 5	26 + 6	28 a 6	27	26	28 a 6	27	26
Rio Vermelho	31 a 32	30 + 33	29 + 34 a 4	31 a 33	30 + 34 a 4	29	31 a 4	30 + 5	29 + 6
Ritápolis	28 a 3	27 + 4		28 a 4	27 + 5		28 a 5	27 + 6	
Rochedo De Minas	29 a 33	27 a 28 + 34 a 4		28 a 4	27 + 5		28 a 5	27 + 6	
Rodeiro	29 a 33	28 + 1 a 3	27 + 34 a 36 + 4	29 a 3	28 + 4	27 + 5	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Romaria	30 a 4	28 a 29	27	29 a 4	28 + 5	27	29 a 6	28	27
Rosário Da Limeira	29 a 32	28 + 33 + 1 a 3	27 + 34 a 36 + 4	1 a 4 + 28 a 33	34 a 36 + 5	6 + 27	28 a 5	6	27
Rubelita			31		31	32	31	32	
Rubim						4 a 6 + 30 a 31		6 + 31	3 a 5 + 30 + 32
Sabará	29 a 3	28 + 4	27	29 a 4	28 + 5	27	29 a 6	28	27
Sabinópolis	31 a 32	30 + 33	28 a 29 + 34 a 4	2 + 30 a 33	34 a 1 + 3 a 4 + 29	5 + 28	30 a 4	29 + 5 a 6	28
Sacramento	28 a 4	27	5	28 a 5	27 + 6		28 a 6	27	
Salinas					31		31	32	
Salto Da Divisa						3 a 6 + 29 a 30		4 a 6	2 a 3 + 29 a 31
Santa Bárbara	29 a 3	28 + 4	27 + 5	29 a 4	28 + 5	27 + 6	29 a 6	28	27
Santa Bárbara Do Leste	30 a 31	29 + 32	27 a 28 + 33 + 1 a 3	30 a 32	29 + 33 + 1 a 3	27 a 28 + 34 a 36 + 4 a 5	1 a 2 + 30 a 33	34 a 36 + 3 a 4 + 29	5 a 6 + 27 a 28
Santa Bárbara Do Monte Verde	28 a 4	27 + 5	26 + 6	28 a 5	27 + 6	26	28 a 6	27	26
Santa Bárbara Do Tugúrio	28 a 3	27 + 4		28 a 5	27	6	28 a 6	27	
Santa Cruz De Minas	28 a 3	27 + 4		28 a 4	27 + 5	6	28 a 5	27 + 6	
Santa Cruz De Salinas					31		31	32	
Santa Cruz Do Escalvado	29 a 32	28 + 33 + 1 a 2	27 + 34 a 36 + 3	1 a 2 + 29 a 33	34 a 36 + 3 a 4 + 28	27	29 a 3	28 + 4	27 + 5
Santa Efigênia De Minas	31	30 + 32	29	31 a 32	30 + 33	29 + 34 a 4	31 a 33	30 + 34 a 4	29 + 5
Santa Fé De Minas	31	32	33	31 a 32	33 + 1 a 2	34 a 36 + 3 + 30	1 a 2 + 31 a 33	34 a 36 + 3	4 + 30
Santa Helena De Minas			30			3 a 6 + 30 a 31		5 a 6 + 31	2 a 4 + 30 + 32
Santa Juliana	29 a 4	28	27 + 5	29 a 5	28	27 + 6	29 a 6	28	27
Santa Luzia	29 a 3	28 + 4	27	29 a 4	28 + 5	27	29 a 6	28	27
Santa Margarida	29 a 32	28 + 33 + 1 a 3	27 + 34 a 36 + 4	1 a 3 + 29 a 33	34 a 36 + 4 a 5 + 28	27	29 a 5	28 + 6	27
Santa Maria De Itabira	30 a 32	29 + 33 + 1 a 3	28 + 34 a 36 + 4	1 a 3 + 30 a 33	34 a 36 + 4 + 29	5 + 28	30 a 5	29 + 6	28
Santa Maria Do Salto						4 a 6 + 30		5 a 6	2 a 4 + 30 a 31
Santa Maria Do Suaçuí	31	30	29 + 32	31 a 32	30 + 33	29 + 34 a 4	31 a 32	30 + 33 a 4	29
Santa Rita De Caldas	28 a 3	27 + 4	26	28 a 3	27 + 4	26	28 a 3	27 + 4	26
Santa Rita De Ibitipoca	28 a 4	27 + 5		28 a 5	27 + 6		28 a 6	27	
Santa Rita De Jacutinga	27 a 5	6	25 a 26	27 a 6		25 a 26	27 a 6		25 a 26
Santa Rita De Minas	30 a 31	29 + 32	28 + 33 + 1 a 2	30 a 32	29 + 33 + 1 a 3	28 + 34 a 36 + 4	2 + 30 a 33	34 a 1 + 3 a 4 + 29	5 a 6 + 28
Santa Rita Do Ituetto		31	29 a 30 + 32	31	32	33 + 29 a 30	31 a 32		1 a 3 + 29 a 30 + 33
Santa Rita Do Sapucaí	28 a 3	27 + 4	26 + 5	28 a 3	27 + 4 a 5	26	28 a 3	27 + 4 a 5	26
Santa Rosa Da Serra	28 a 3	4	27	28 a 4	5	6 + 27	28 a 5	6	27
Santa Vitória	30 a 3	29	28 + 4	30 a 4	29	28 + 5	30 a 5	29	28 + 6
Santana Da Vargem	28 a 3	27	4	28 a 4	27	5	28 a 4	27 + 5	6
Santana De Cataguases	29 a 32	28 + 33	27 + 34 a 4	28 a 3	4	5 + 27	28 a 4	27 + 5	6
Santana De Pirapama	30 a 33	34 a 3	4 + 28 a 29	30 a 3	29 + 4	28 + 5	30 a 4	29 + 5	28 + 6
Santana Do Deserto	28 a 3	27 + 4	5	28 a 5	27	6	28 a 6	27	
Santana Do Garambéu	28 a 4	27 + 5		28 a 5	27 + 6		28 a 6	27	
Santana Do Jacaré	28 a 3		4 + 27	28 a 4		5 + 27	28 a 4	5	6 + 27
Santana Do Manhuaçu	30 a 31	28 a 29 + 32	27 + 33 + 1 a 4	30 a 32	28 a 29 + 33 + 1 a 4	27 + 34 a 36 + 5	1 a 4 + 30 a 33	34 a 36 + 5 + 28 a 29	6 + 27
Santana Do Paraíso	31	29 a 30 + 32	28 + 33 + 1 a 2	30 a 32	29 + 33 + 1 a 3	28 + 34 a 36 + 4	1 a 3 + 31 a 33	34 a 36 + 4 a 5 + 29 a 30	6 + 28
Santana Do Riacho	30 a 33	29 + 34 a 3	28 + 4	30 a 3	29 + 4 a 5	28	30 a 5	29 + 6	28
Santana Dos Montes	28 a 3	27 + 4		28 a 4	27 + 5		28 a 5	27 + 6	
Santo Antônio Do Amparo	28 a 3	27	4	28 a 4	27	5	28 a 4	5	6 + 27
Santo Antônio Do Aventureiro	29 a 33	27 a 28 + 34 a 3	4	28 a 4	27	5	28 a 5	27 + 6	
Santo Antônio Do Grama	29 a 32	28 + 33 + 1 a 2	27 + 34 a 36 + 3	1 a 2 + 29 a 33	34 a 36 + 3 a 4 + 28	27	29 a 4	28	27 + 5
Santo Antônio Do Itambé	31 a 32	30 + 33 + 1	28 a 29 + 34 a 36 + 2 a 4	1 + 30 a 33	34 a 36 + 2 a 4	5 + 28 a 29	30 a 4	5 a 6	28 a 29
Santo Antônio Do Jacinto						4 a 6 + 30		5 a 6	2 a 4 + 30 a 31
Santo Antônio Do Monte	29 a 2	28 + 3	27 + 4	29 a 3	28 + 4	27 + 5	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Santo Antônio Do Retiro					31			31	32
Santo Antônio Do Rio Abaixo	30 a 32	29 + 33 + 1 a 3	28 + 34 a 36 + 4	1 a 3 + 30 a 33	34 a 36 + 4 + 29	5 + 28	30 a 5	29 + 6	28
Santo Hipólito	31 a 32	30 + 33 + 1 a 2	29 + 34 a 36 + 3	30 a 2	3	4 + 29	31 a 4	30	29 + 5
Santos Dumont	28 a 4	27	5	28 a 5	27 + 6		28 a 6	27	
São Bento Abade	28 a 3	27	4	28 a 4	27	5	28 a 5	27	6



São Brás Do Suaçuí	28 a 3	27 + 4		28 a 5	27	6	28 a 6	27	
São Domingos Das Dores	31	30	29 + 32	31 a 32	29 a 30	33 + 1 a 3	31 a 32	29 a 30 + 33 + 1 a 3	34 a 36 + 4
São Domingos Do Prata	29 a 32	28 + 33 + 1 a 2	27 + 34 a 36 + 3 a 4	1 a 2 + 29 a 33	34 a 36 + 3 a 4 + 28	27	29 a 4	28 + 5	27 + 6
São Félix De Minas			29 a 31	31	30	29 + 32	31	32	33 + 1 a 4 + 29 a 30
São Francisco		31	32	31	32	33 + 2	31 a 32	33 + 2	34 a 1 + 3
São Francisco De Paula	28 a 3		4 + 27	28 a 4		27	28 a 4	5	6 + 27
São Francisco De Sales	30 a 2	29 + 3	28 + 4	30 a 4	29	27 a 28 + 5	30 a 4	29 + 5	27 a 28 + 6
São Francisco Do Glória	29 a 32	27 a 28 + 33 + 1 a 4	34 a 36 + 5	1 a 4 + 28 a 33	34 a 36 + 5	6 + 27	28 a 6		27
São Geraldo	29 a 32	28 + 33 + 1 a 3	27 + 34 a 36 + 4	29 a 3	28 + 4	27 + 5	29 a 4	28 + 5	27 + 6
São Geraldo Da Piedade	31	30	29 + 32	31 a 32	30 + 33	29 + 34 a 4	31 a 32	30 + 33 a 3	29 + 4 a 5
São Geraldo Do Baixio		31	29 a 30	31	32	29 a 30	31 a 32		1 a 3 + 29 a 30 + 33
São Gonçalo Do Abaeté	1 a 2 + 31 a 33	34 a 36 + 30	3 + 29	31 a 3	30 + 4	29	31 a 3	30 + 4 a 5	29
São Gonçalo Do Pará	29 a 2	28 + 3	27 + 4	29 a 3	28 + 4	27 + 5	29 a 5	28	27
São Gonçalo Do Rio Abaixo	29 a 33	28 + 34 a 3	27 + 4	29 a 4	28	27 + 5	29 a 5	28 + 6	27
São Gonçalo Do Rio Preto	31 a 32	30 + 33	29 + 34 a 4	31 a 33	30 + 34 a 4	29	31 a 4	30 + 5	29 + 6
São Gonçalo Do Sapucaí	28 a 3	27 + 4		28 a 4	27 + 5		28 a 5	27	6
São Gotardo	29 a 3	28 + 4	27	29 a 4	28 + 5	27 + 6	29 a 5	28 + 6	27
São João Batista Do Glória	28 a 3	27 + 4		28 a 4	27 + 5		28 a 6	27	
São João Da Lagoa	31		32	31 a 32		30 + 33 a 3	31 a 33	34 a 3	30
São João Da Mata	28 a 4	27		28 a 4	27 + 5	26	28 a 5	27	26
São João Da Ponte		31			31 a 32		32	31	33 + 1 a 3
São João Das Missões			31		31	32		31 a 32	33
São João Del Rei	28 a 3	27 + 4		28 a 4	27 + 5	6	28 a 6	27	
São João Do Manhuaçu	29 a 32	28 + 33 + 1 a 3	27 + 34 a 36 + 4	1 a 3 + 29 a 33	34 a 36 + 4 a 5 + 28	6 + 27	29 a 5	28 + 6	27
São João Do Manteninha			29 a 31	31		29 a 30 + 32	31	32	33 + 1 a 4 + 29 a 30
São João Do Oriente	31	30	29 + 32	31 a 32	29 a 30	33 a 3	31 a 32	29 a 30 + 33 + 1 a 3	34 a 36 + 4
São João Do Pacuí		31	32	31	32	33 + 1 a 3	31 a 32	33 + 3	34 a 2
São João Do Paraíso						31		31	32
São João Evangelista	31	30 + 32	28 a 29 + 33 + 1	31 a 32	30 + 33 a 3	28 a 29 + 4	31 a 2	30 + 3 a 5	28 a 29 + 6
São João Nepomuceno	29 a 33	27 a 28 + 34 a 4		28 a 4	27 + 5		28 a 5	27 + 6	
São Joaquim De Bicas	29 a 3	28 + 4	27	29 a 4	28 + 5	27 + 6	29 a 5	28 + 6	27
São José Da Barra	28 a 3	27 + 4		28 a 4	27	5	28 a 5	27 + 6	
São José Da Lapa	30 a 2	28 a 29 + 3	27 + 4	30 a 4	28 a 29	27 + 5	29 a 5	28 + 6	27
São José Da Safira		30 a 31	29 + 32	31	30 + 32	29 + 33 a 4	31 a 32	30 + 33 + 1 a 2	29 + 34 a 36 + 3 a 4
São José Da Varginha	30 a 2	28 a 29 + 3	27 + 4	30 a 3	28 a 29 + 4	27 + 5	30 a 4	28 a 29 + 5	27 + 6
São José Do Alegre	28 a 4	27	26 + 5	28 a 5	27	26	28 a 5	27	26
São José Do Divino			29 a 31	31	30	29 + 32 + 2 a 3	31	30 + 32	29 + 33 + 1 a 4
São José Do Goiabal	30 a 32	29	27 a 28 + 33 a 3	30 a 33	28 a 29 + 34 a 3	27 + 4	1 a 3 + 30 a 33	34 a 36 + 4 + 28 a 29	5 + 27
São José Do Jacuri	31	30 + 32	29 + 33	31 a 32	30 + 33 + 1 a 2	29 + 34 a 36 + 3 a 4	1 + 31 a 33	34 a 36 + 2 a 4 + 30	5 + 29
São José Do Mantimento	30 a 31	29 + 32	27 a 28 + 1 a 3	30 a 32	29 + 33 + 1 a 3	27 a 28 + 34 a 36 + 4 a 5	2 a 3 + 30 a 33	34 a 1 + 4 a 5 + 28 a 29	6 + 27
São Lourenço	28 a 4	27 + 5	26	28 a 5	27 + 6	26	28 a 5	27 + 6	26
São Miguel Do Anta	29 a 32	28 + 33 + 1 a 3	27 + 34 a 36 + 4	1 a 3 + 29 a 33	34 a 36 + 4 + 28	5 + 27	29 a 4	28 + 5	27 + 6
São Pedro Da União	28 a 3	27 + 4	5	28 a 4	27 + 5	6	28 a 5	27 + 6	
São Pedro Do Suaçuí	31	30 + 32	29 + 33	31 a 32	30 + 33 + 1 a 2	29 + 34 a 36 + 3 a 4	1 + 31 a 33	34 a 36 + 2 a 4 + 30	5 + 29
São Pedro Dos Ferros	30 a 32	28 a 29	27 + 33 a 3	29 a 33	28 + 34 a 3	27 + 4	1 a 2 + 29 a 33	34 a 36 + 3 a 4 + 28	5 + 27
São Romão	31		32 a 33	31 a 32	33 + 2	34 a 1 + 3	31 a 33	34 a 3	
São Roque De Minas	28 a 4	27	5	28 a 5	27	6	28 a 6	27	
São Sebastião Da Bela Vista	28 a 4	27	26 + 5	28 a 5	27	26	28 a 5	27	26
São Sebastião Da Vargem Alegre	29 a 32	28 + 33 + 1 a 3	27 + 34 a 36 + 4	1 a 3 + 28 a 33	34 a 36 + 4 a 5	27	28 a 5		6 + 27
São Sebastião Do Anta	31	30	29 + 32	31 a 32	30	29 + 33 + 1 a 3	31 a 32	30 + 33 + 1 a 3	29 + 34 a 36 + 4
São Sebastião Do Maranhão	31	30 + 32	29 + 33	31 a 32	30 + 33	29 + 34 a 4	31 a 33	30 + 34 a 4	29
São Sebastião Do Oeste	29 a 2	28 + 3	27 + 4	29 a 4	28	27	29 a 4	28 + 5	27 + 6
São Sebastião Do Paraíso	28 a 3	27 + 4	5	28 a 5	27	6	28 a 5	27 + 6	
São Sebastião Do Rio Preto	30 a 32	29 + 33 + 1 a 3	28 + 34 a 36 + 4	1 a 3 + 30 a 33	34 a 36 + 4 + 29	5 + 28	30 a 5	29 + 6	28
São Sebastião Do Rio Verde	27 a 4	5	26	27 a 5	6	26	27 a 6		26
São Thomé Das Letras	28 a 3	27 + 4		28 a 4	27 + 5		28 a 5	27 + 6	
São Tiago	28 a 3	27 + 4		28 a 4	27	5	28 a 5	27	6
São Tomás De Aquino	28 a 3	27 + 4	5	28 a 5	27	6	28 a 6	27	
São Vicente De Minas	28 a 4	27	5	28 a 5	27 + 6		28 a 6	27	
Sapucaí-Mirim	28 a 3		4 + 27	28 a 3		4 + 27	28 a 3		4 + 27
Sardoá	31	30 + 32	29	31 a 32	30 + 33	29 + 34 a 4	31 a 33	30 + 34 a 4	29 + 5
Sarzedo	29 a 3	28 + 4	27 + 5	28 a 5		6 + 27	29 a 6	28	27
Sem-Peixe	29 a 32	28 + 33 + 1	27 + 34 a 36 + 2 a 3	1 a 2 + 29 a 33	34 a 36 + 3 a 4 + 28	27	29 a 3	28 + 4	27 + 5
Senador Amaral	28 a 3	27	4	28 a 3	27	4	28 a 3	27	4
Senador Cortes	29 a 33	27 a 28 + 34 a 3	4	28 a 4	27 + 5		28 a 5	27 + 6	
Senador Firmino	29 a 33	28 + 34 a 3	27 + 4	29 a 3	28 + 4	27 + 5	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Senador José Bento	28 a 4	27	26 + 5	28 a 4	27 + 5	26	28 a 4	27 + 5	26
Senador Modestino Gonçalves	31 a 32	30	33 + 1	31 a 33	30 + 34 a 4		31 a 3	30 + 4	5
Senhora De Oliveira	1 a 2 + 29 a 33	34 a 36 + 3 + 28	4 + 27	29 a 4	28 + 5	27	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Senhora Do Porto	30 a 32	29 + 33 + 1	28 + 34 a 36 + 2 a 4	1 a 3 + 30 a 33	34 a 36 + 4 + 29	5 + 28	30 a 4	29 + 5 a 6	28



Senhora Dos Remédios	28 a 3	27 + 4		28 a 4	27 + 5		28 a 5	27 + 6	
Sericita	29 a 32	28 + 33 + 1 a 3	27 + 34 a 36 + 4	1 a 3 + 29 a 33	34 a 36 + 4 + 28	5 + 27	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Seritinga	27 a 4	5	26	27 a 6		26	27 a 6		26
Serra Azul De Minas	31 a 32	30 + 33	28 a 29 + 34 a 4	31 a 33	30 + 34 a 4	28 a 29 + 5	31 a 4	30 + 5	28 a 29 + 6
Serra Da Saudade	30 a 3	28 a 29	27 + 4	29 a 3	28 + 4	27 + 5	29 a 4	28 + 5 a 6	27
Serra Do Salitre	28 a 4		5 + 27	28 a 5		6 + 27	28 a 6		27
Serra Dos Aimorés			27 a 30		29 a 30	27 a 28 + 31 + 3 a 6		5 a 6 + 30 a 31	2 a 4 + 26 a 29 + 32
Serrania	28 a 4	27	5	28 a 4	27 + 5	6	28 a 5	27 + 6	
Serranópolis De Minas			31		31	32		31 a 32	33
Serranos	28 a 4	27 + 5	26	28 a 5	27 + 6	26	28 a 6	27	26
Serro	31 a 32	30 + 33 + 1 a 3	28 a 29 + 34 a 36 + 4	30 a 3	29 + 4 a 5	28 + 6	30 a 5	29 + 6	28
Sete Lagoas	30 a 33	29 + 34 a 3	28	30 a 3	29 + 4	28	30 a 4	29 + 5	28 + 6
Setubinha		31	30	31	32	33 + 3 + 30	31 a 32	33	34 a 4 + 30
Silveirânia	2 + 29 a 33	34 a 1 + 3 + 28	4 + 27	29 a 4	28 + 5	27	29 a 4	28 + 5 a 6	27
Silvianópolis	28 a 4	27	26	28 a 4	27 + 5	26	28 a 5	27	26 + 6
Simão Pereira	28 a 3	27 + 4	5	28 a 5	27	6	28 a 6	27	
Simonésia	30 a 31	29 + 32	27 a 28 + 33 + 1 a 3	30 a 32	28 a 29 + 33 + 1 a 4	27 + 34 a 36 + 5	1 a 3 + 30 a 33	34 a 36 + 4 a 5 + 28 a 29	6 + 27
Sobrália	31	30	29 + 32	31 a 32	30	29 + 33 + 1 a 3	31 a 32	30 + 33 + 1 a 3	29 + 34 a 36 + 4
Soledade De Minas	28 a 4	27	26 + 5	28 a 5	27	26 + 6	28 a 6	27	26
Tabuleiro	1 a 3 + 29 a 33	34 a 36 + 4 + 28	27	28 a 4	27 + 5		28 a 5	27 + 6	
Taiobeiras					31		31	32	
Taparuba	31	30	29 + 32	31 a 32	29 a 30	28 + 33 + 1 a 3	31 a 32	29 a 30 + 33 + 1 a 3	28 + 34 a 36 + 4
Tapira	28 a 4	27 + 5		28 a 5	27 + 6		28 a 6	27	
Tapiraí	28 a 4	27	5	28 a 5	27	6	28 a 6	27	
Taquaraçu De Minas	1 a 2 + 29 a 33	34 a 36 + 3 + 28	4 + 27	29 a 4	28	27 + 5	29 a 6	28	27
Tarumirim	31	30	29 + 32	31 a 32	30	29 + 33 + 1 a 3	31 a 32	30 + 33 + 1 a 3	29 + 34 a 36 + 4
Teixeiras	29 a 32	28 + 33 + 1 a 2	27 + 34 a 36 + 3	29 a 2	28 + 3 a 4	27 + 5	29 a 4	28 + 5	27
Teófilo Otoni			29 a 31	31		1 a 3 + 29 a 30 + 32	31	32	33 + 1 a 6 + 29 a 30
Timóteo	30 a 31	29 + 32	28 + 33 + 1 a 3	30 a 32	29 + 33 + 1 a 3	28 + 34 a 36 + 4	1 a 3 + 30 a 33	34 a 36 + 4 a 5 + 29	6 + 28
Tiradentes	28 a 3	27 + 4		28 a 4	27 + 5	6	28 a 5	27 + 6	
Tiros	30 a 3	29	28 + 4	30 a 4	28 a 29 + 5		30 a 5	28 a 29	6
Tocantins	29 a 33	28 + 34 a 3	27 + 4	29 a 3	28 + 4	27 + 5	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Tocos Do Moji	28 a 3	27 + 4	26 + 5	28 a 3	27 + 4	26 + 5	28 a 3	27 + 4	26 + 5
Toledo	28 a 4	26 a 27 + 5	25	27 a 5	26 + 6	25	27 a 5	26 + 6	25
Tombos	28 a 32	27 + 33 + 1 a 4	5	1 a 4 + 28 a 33	34 a 36 + 5 a 6 + 27		28 a 6	27	
Três Corações	28 a 3	27	4	28 a 4	27	5	28 a 5	27	6
Três Marias	31 a 32	30 + 33 a 2	29 + 3	31 a 2	30 + 3	29 + 4	31 a 3	30 + 4	29 + 5
Três Pontas	28 a 3	27	4	28 a 4	27	5	28 a 4	27 + 5	6
Tumiritinga		31	29 a 30 + 32	31	30 + 32	29 + 33	31 a 32	30 + 33	29 + 34 a 3
Tupaciguara	30 a 3	28 a 29 + 4		29 a 4	28 + 5		29 a 5	28	6
Turmalina		31	30 + 32	31	32	33 + 30	31 a 32	33	34 a 3 + 30
Turvolândia	28 a 3	27 + 4		28 a 4	27 + 5	6	28 a 5	27	6
Ubá	29 a 33	28 + 34 a 3	27 + 4	29 a 3	28 + 4	27 + 5	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Ubaí		31	32		31 a 32	33 + 1 a 2	32	31 + 33 + 2	34 a 1 + 3
Ubaporanga	31	29 a 30 + 32	28	31 a 32	29 a 30 + 33	28 + 34 a 4	31 a 32	29 a 30 + 33 + 1 a 4	28 + 34 a 36
Uberaba	29 a 4	28	5	29 a 5	28	27	29 a 5	28 + 6	27
Uberlândia	30 a 4	28 a 29	5	29 a 4	28 + 5		29 a 5	28 + 6	
Umburatiba			30			3 a 6 + 30 a 31		3 a 6 + 31	2 + 30 + 32
Unaí	31 a 2	30 + 3	4	31 a 3	30 + 4	29	31 a 4	30 + 5	29
União De Minas	30 a 2	29 + 3	28	30 a 3	29 + 4	28	30 a 4	29 + 5	28
Uruana De Minas	31 a 32	33 a 2	3	31 a 2	3	4 + 30	31 a 3	4	30
Urucânia	29 a 32	28 + 33 + 1 a 2	27 + 34 a 36 + 3	1 a 2 + 29 a 33	34 a 36 + 3 a 4 + 28	27	29 a 3	28 + 4	27 + 5
Urucuia	31	32	33 + 2	31 a 32	33 + 1 a 2	34 a 36 + 3	1 a 2 + 31 a 33	34 a 36 + 3	4
Vargem Alegre	31	29 a 30 + 32	28	30 a 32	29 + 33 + 1 a 2	28 + 34 a 36 + 3 a 4	30 a 33	29 + 34 a 4	28 + 5
Vargem Bonita	28 a 3	27 + 4		28 a 4	27 + 5		28 a 6	27	
Vargem Grande Do Rio Pardo					31			31	32
Varginha	28 a 3	27	4	28 a 4	27	5	28 a 5	27	6
Varjão De Minas	30 a 2	29 + 3	28 + 4	30 a 4	29	28 + 5	30 a 4	29 + 5	28 + 6
Várzea Da Palma	31 a 32		1 a 2 + 30 + 33	31 a 33	34 a 2	3 + 30	31 a 2	3	4 + 30
Varzelândia			31		31	32		31 a 32	33
Vazante	30 a 2	3	28 a 29	30 a 3	29 + 4	28	30 a 4	29	28 + 5
Verdelândia			31		31	32		31 a 32	
Veredinha		31	30 + 32	31 a 32		1 a 2 + 30 + 33	31 a 32	33 + 1	34 a 36 + 2 a 3 + 30
Veríssimo	30 a 3	29 + 4	28	29 a 4	5	28	29 a 5	6	28
Vermelho Novo	30 a 32	29	27 a 28 + 33 + 1 a 3	30 a 32	28 a 29 + 33 + 1 a 3	27 + 34 a 36 + 4 a 5	1 a 2 + 30 a 33	34 a 36 + 3 a 5 + 28 a 29	6 + 27
Vespasiano	29 a 2	28 + 3	27 + 4	29 a 4	28	27 + 5	29 a 5	28 + 6	27
Viçosa	29 a 32	28 + 33 + 1 a 2	27 + 34 a 36 + 3	29 a 2	28 + 3 a 4	27 + 5	29 a 4	28 + 5	27
Vieiras	29 a 32	27 a 28 + 33 + 1 a 4	34 a 36 + 5	1 a 4 + 28 a 33	34 a 36 + 5	6 + 27	28 a 5	6	27
Virgem Da Lapa			31		31	32	31	32	33
Virgínia	27 a 4	5	26	27 a 5	6	26	28 a 6	27	26
Virginópolis	31	30 + 32	28 a 29 + 33 + 1	31 a 32	29 a 30 + 33 a 3	28 + 4	1 a 2 + 31 a 33	34 a 36 + 3 a 5 + 29 a 30	6 + 28
Virgolândia	31	30	29 + 32	31 a 32	30 + 33	29 + 34 a 4	31 a 33	30 + 34 a 4	29 + 5
Visconde Do Rio Branco	29 a 32	28 + 33 + 1 a 3	27 + 34 a 36 + 4	29 a 3	28 + 4	27 + 5	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Volta Grande	29 a 33	27 a 28	34 a 3	29 a 2	27 a 28 + 3 a 4	5	28 a 4	27 + 5	6
Wenceslau Braz	27 a 4	26	5	27 a 4	26 + 5		28 a 4	27 + 5	26



Cont. PORTARIA Nº 103, DE 15 DE MAIO DE 2020.

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abadia Dos Dourados	30 a 1	29 + 2	28 + 3	30 a 3	29	28	30 a 3	29 + 4	28
Abaeté	30 a 36	29 + 1	28 + 2	30 a 2	29	28 + 3	30 a 3	28 a 29	4
Abre Campo	30 a 31	28 a 29 + 3	27 + 32 a 2	29 a 32	28 + 33 a 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27 + 4
Acaiaca	29 a 31	28 + 32 a 1	27 + 2	29 a 1	28 + 2 a 3	27	29 a 2	28 + 3	27 + 4
Açucena	30		28 a 29 + 31	30 a 31	29 + 32 + 36	28 + 33 a 35 + 1 a 2	30 a 31	29 + 32 a 2	28 + 3
Água Boa		30	31		30 a 31	29 + 32 + 36 a 1	31	30 + 32 + 36	29 + 33 a 35 + 1 a 3
Água Comprida	30 a 2	29	27 a 28 + 3	29 a 3	28	27	29 a 3	28 + 4	27
Aguanil	29 a 1	27 a 28 + 2		28 a 2	27 + 3		28 a 2	27 + 3	4 a 5
Águas Formosas						2 a 3 + 30			1 a 4 + 30 a 31
Aimorés		30	29		30 a 31	28 a 29 + 32 + 36	31	30 + 32	28 a 29 + 33 a 2
Aiuruoca	27 a 3	4	26	27 a 4		5 a 6 + 26	27 a 4	5 a 6	26
Alagoa	27 a 4	26	5	27 a 4	26	5 a 6	27 a 4		5 a 6 + 26
Albertina	28 a 1	27 + 2	26 + 3	28 a 1	27 + 2	26 + 3	28 a 1	27 + 2	26 + 3
Além Paraíba	29 a 32	27 a 28 + 33 a 2	3	28 a 2	27 + 3	4	28 a 3	27 + 4	26 + 5
Alfenas	28 a 1	27 + 2	3	28 a 3	27		28 a 3	27	4
Alfredo Vasconcelos	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27	4	28 a 4	27 + 5	
Almenara									30
Alpercata		30			30 a 31	29 + 32 + 36	31	30 + 32 + 36	29 + 33 a 35 + 1 a 2
Alpinópolis	28 a 1	27 + 2	3	28 a 3	27	4	28 a 3	27 + 4 a 5	6
Alterosa	28 a 1	27 + 2	3	28 a 3	27	4	28 a 3	27 + 4	
Alto Caparaó	29 a 30	27 a 28 + 31 + 36 a 3	32 a 35	29 a 31 + 36 a 3	27 a 28 + 32 a 35 + 4	26 + 5	28 a 4	27 + 5	6
Alto Jequitibá	29 a 30	27 a 28 + 31 + 36 a 3	32 a 35	29 a 31 + 36 a 2	28 + 32 a 35 + 3 a 4	27 + 5	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Alto Rio Doce	28 a 1	2	3 + 27	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27 + 4	5
Alvarenga		30	29		30 a 31	29 + 32	31	30	29 + 32 + 36 a 2
Alvinópolis	29 a 31	28 + 32 a 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27 + 4	29 a 3	28 + 4	27 + 5
Alvorada De Minas	30 a 31	32 + 36	33 a 35 + 1 a 3 + 28 a 29	30 a 1	29 + 2 a 3	28 + 4	30 a 3	29 + 4	28
Amparo Do Serra	30 a 31	28 a 29 + 32 + 36	27 + 33 a 35 + 1 a 2	29 a 32 + 36 a 1	28 + 33 a 35 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27
Andradas	28 a 2	27	26 + 3	28 a 2	27	26 + 3	28 a 2	27	26 + 3
Andrelândia	27 a 3		4 + 26	27 a 4		5 + 26	27 a 5	6	26
Angelândia		30			30 a 31	1	31	30 + 32	33 a 2
Antônio Carlos	28 a 3	27		28 a 3	27 + 4		28 a 5	27	6
Antônio Dias	30 a 31	29	27 a 28 + 32 a 2	30 a 32	28 a 29 + 33 a 3		30 a 2	28 a 29 + 3	4
Antônio Prado De Minas	29 a 31	27 a 28 + 36 a 2	32 a 35 + 3	1 a 2 + 28 a 31	32 a 36 + 3 + 27	4 a 5 + 26	28 a 4	27	5 a 6
Araçaí	30 a 32	33 a 36	1 a 2 + 29	30 a 1	29 + 2	28 + 3	30 a 2	29 + 3	28
Aracitaba	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27	4	28 a 4	27 + 5	
Araçuai						30			30 a 31
Araguari	30 a 2	29 + 3	28	29 a 3	28	4	29 a 4	28	5
Arantina	27 a 3	4	5 + 26	27 a 4	5	6 + 26	27 a 6		26
Araponga	29 a 31	28 + 32 + 36 a 3	27 + 33 a 35	29 a 32 + 36 a 2	28 + 33 a 35 + 3	27	29 a 3	28 + 4	27 + 5
Araporã	30 a 2	29	28 + 3	29 a 3	28		29 a 3	28 + 4	
Arapuá	30 a 2	28 a 29	27 + 3	29 a 3	28	27 + 4	29 a 3	28 + 4	27
Araújos	30 a 36	28 a 29 + 1	27 + 2	29 a 2	28	27 + 3	30 a 3	28 a 29	27
Araxá	28 a 3	27	4	28 a 3	27 + 4	5	28 a 4	27 + 5	6
Arceburgo	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27 + 4	5	28 a 4	27 + 5	6
Arcos	29 a 1	28 + 2	27	28 a 2	3	27	28 a 3	27 + 4	
Areado	28 a 2	27	3	28 a 3	27	4	28 a 3	27 + 4	
Argirita	29 a 32	28 + 33 a 36	27 + 1 a 2	28 a 2	3	27	29 a 3	27 a 28 + 4	
Aricanduva		30	31		30 a 31	32 + 36 a 2	31	30 + 32 + 36	33 a 35 + 1 a 3
Arinos		31 a 36	30 + 1	31 a 36	1 a 2	30	31 a 1	2	3 + 30
Astolfo Dutra	29 a 31	28 + 32 a 2	27	28 a 2	3	27	28 a 3		4 + 27
Ataléia					30	29 + 2		30	29 + 31 a 32 + 36 a 3
Augusto De Lima	30 a 31	32 + 36	33 a 35 + 1	30 a 32 + 36	33 a 35 + 1 a 2	29	30 a 2	3	29
Baependi	27 a 3		4 + 26	27 a 3	4	26	27 a 4	5	6 + 26
Baldim	30 a 32	29 + 33 a 1	28 + 2	30 a 1	29 + 2 a 3	28	30 a 2	29 + 3	28 + 4
Bambuí	28 a 2	27	3	28 a 3	27	4	28 a 3	27 + 4	5
Bandeira									3 + 30
Bandeira Do Sul	28 a 2	27	3	28 a 2	27	26 + 3	28 a 2	27	26 + 3
Barão De Cocais	29 a 2	28 + 3	27	29 a 3	28 + 4	27	29 a 4	28	27 + 5
Barão De Monte Alto	29 a 31	27 a 28 + 32	36 a 2	29 a 32	28 + 33 a 3	27	28 a 3	27 + 4	
Barbacena	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27	4	28 a 4	27 + 5	
Barra Longa	29 a 31	28 + 32 a 1	27 + 2	29 a 1	28 + 2 a 3	27	29 a 2	28 + 3	27 + 4
Barroso	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27	4	28 a 4	27 + 5	
Bela Vista De Minas	30 a 31	28 a 29 + 32 + 36	27 + 33 a 35 + 1 a 2	29 a 1	28 + 2 a 3	27 + 4	29 a 2	28 + 3 a 4	27
Belmiro Braga	28 a 2	27 + 3	26 + 4	28 a 4	27	26 + 5	28 a 5	27 + 6	26
Belo Horizonte	28 a 2	3	27	28 a 3	4	27	28 a 4	5	27
Belo Oriente	30		28 a 29 + 31	30 a 31	29 + 32 + 36	28 + 33 a 35 + 1 a 2	30 a 31	29 + 32 + 36 a 2	28 + 33 a 35 + 3
Belo Vale	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27 + 4		28 a 4	27 + 5	
Berilo						30		31	30
Bertópolis			1			2 a 5		3	1 a 2 + 4 a 5 + 30
Betim	28 a 1	2	3 + 27	28 a 3		4 + 27	28 a 3	4 a 5	27
Bias Fortes	28 a 3	27	26 + 4	28 a 3	27 + 4	26 + 5	28 a 5	27 + 6	26
Bicas	28 a 32 + 36	27 + 33 a 35 + 1 a 2	3	28 a 3	27	4	28 a 3	27 + 4	5
Biquinhas	30 a 36	1	2 + 29	30 a 2	29	28 + 3	30 a 3	29	28 + 4
Boa Esperança	29 a 1	27 a 28 + 2		28 a 2	27 + 3		28 a 3	27	4 a 5
Bocaina De Minas	27 a 4	26 + 5		27 a 4	26 + 5 a 6		27 a 4	26 + 5 a 6	
Bocaiúva		30 a 31	32	31	30 + 32 + 36	33 a 35 + 1 a 2	31 a 32	30 + 33 a 2	3
Bom Despacho	30 a 36	28 a 29 + 1	27 + 2	30 a 2	28 a 29	27 + 3	30 a 3	28 a 29	27 + 4
Bom Jardim De Minas	27 a 3	4	5 + 26	27 a 4	5 a 6	26	27 a 6		26
Bom Jesus Da Penha	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27	4 a 5	28 a 4	27	5
Bom Jesus Do Amparo	29 a 32 + 36	28 + 33 a 35 + 1 a 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27 + 4	29 a 3	28 + 4	27 + 5
Bom Jesus Do Galho	30	29 + 31	28 + 36	30 a 31	29 + 32 + 36	28 + 33 a 35 + 1 a 3	30 a 31	29 + 32 a 2	28 + 3



Bom Repouso	28 a 1	27	2	28 a 1	27	2	28 a 1	27	2
Bom Sucesso	28 a 1	27 + 2	3	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27 + 4	
Bonfim	28 a 2	3	27	28 a 3	4	27	28 a 4	5	27
Bonfinópolis De Minas		31 a 36	30 + 1	31 a 36	30 + 1	2	31 a 1	30 + 2	3
Bonito De Minas					31	32	31	32	33 a 1
Borda Da Mata	28 a 3	27	26	28 a 3	27	26	28 a 3	27	26
Botelhos	28 a 2	27 + 3		28 a 2	27 + 3	26	28 a 2	27 + 3	26
Botumirim			30			30 a 31	31		30 + 32 + 36 a 1
Brás Pires	29 a 32 + 36	28 + 33 a 35 + 1 a 2	27	28 a 2	3	27	28 a 3	4	27
Brasilândia De Minas		31 a 32	30 + 33 a 36	31 + 35	32 a 34 + 36	1 a 2 + 30	31 a 36	1	2 + 30
Brasília De Minas					31	30	31		30 + 32 a 1
Braúnas	30	31	32 + 36 + 28 a 29	30 a 31	29 + 32 + 36 a 1	28 + 33 a 35 + 2 a 3	30 a 32 + 36	29 + 33 a 35 + 1 a 3	28 + 4
Brazópolis	27 a 2	3	26	28 a 2	27 + 3	26	28 a 2	27 + 3	26
Brumadinho	28 a 2	3	27	28 a 3	4	27	28 a 4	5	27
Bueno Brandão	28 a 2	27 + 3	26	28 a 2	26 a 27 + 3	25	28 a 2	26 a 27 + 3	25
Buenópolis	31	30	32 a 1	31 a 32	30 + 33 a 1	29 + 2	31 a 2	30 + 3	29
Bugre	30		29 + 31	30 a 31	29	28 + 32 + 36 a 2	30 a 31	29 + 32 + 36 a 2	28 + 33 a 35 + 3
Buritís	31 a 36	30 + 1	2	31 a 2	30	3	31 a 2	30 + 3	
Buritizeiro		31 + 35	30 + 32 a 34 + 36 a 1	31	30 + 32 a 36	1 a 2	31 a 36	30 + 1 a 2	3
Cabeceira Grande	30 a 1	2	3	30 a 2	3	29	30 a 3		29
Cabo Verde	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27	4	28 a 3	27	4
Cachoeira Da Prata	30 a 32	29 + 33 a 1	28 + 2	30 a 1	29 + 2	28 + 3	30 a 2	29 + 3	28
Cachoeira De Minas	28 a 1	27 + 2	26 + 3	28 a 1	27 + 2	26 + 3	28 a 1	27 + 2	26 + 3
Cachoeira De Pajeú									30
Cachoeira Dourada	30 a 2	29	28 + 3	29 a 3	28		29 a 3	28 + 4	
Caetanópolis	30 a 32	33 a 1	2 + 28 a 29	30 a 1	29 + 2	28 + 3	30 a 2	29 + 3	28
Caeté	29 a 2	28 + 3	27	29 a 3	28 + 4	27	29 a 4	28 + 5	27
Caiana	28 a 30	27 + 31 + 36 a 3	26 + 32 a 35 + 4	28 a 31 + 36 a 3	27 + 32 a 35 + 4 a 5	26	28 a 4	27 + 5 a 6	26
Cajuri	29 a 31	28 + 32 + 36	27 + 33 a 35 + 1 a 2	29 a 1	28 + 2 a 3	27	29 a 2	28 + 3	27 + 4
Caldas	28 a 1	27 + 2	26	28 a 1	27 + 2	26	28 a 1	27 + 2	26
Camacho	29 a 1	27 a 28 + 2		28 a 2	3	27	28 a 3	27	4
Camanducaia	27 a 2	26 + 3		27 a 2	26 + 3		27 a 2	26 + 3	
CambuÍ	27 a 3	26	4	27 a 3	26 + 4	25	27 a 3	26 + 4	25
Cambuquira	28 a 2	27	3	28 a 3	27	26 + 4	28 a 3	27 + 4	26
Campanário			30		30	29 + 31		30 a 31	29 + 32 + 36 a 3
Campanha	28 a 2	27	3	28 a 2	27 + 3	26	28 a 3	27	26 + 4
Campestre	28 a 2	27 + 3		28 a 2	27 + 3	26	28 a 2	27 + 3	26
Campina Verde	30 a 1	29 + 2	28 + 3	30 a 2	29 + 3	27 a 28	30 a 3	29	27 a 28 + 4
Campo Azul					31	30 + 32	31	32	33 a 2 + 30
Campo Belo	29 a 1	27 a 28 + 2		28 a 2	27 + 3		28 a 3	27	4
Campo Do Meio	29 a 1	27 a 28 + 2	3	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27	4 a 5
Campo Florido	30 a 2	29	28 + 3	29 a 3		28	29 a 3	4	28
Campos Altos	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27 + 4		28 a 4	27	5
Campos Gerais	29 a 1	27 a 28 + 2		28 a 2	27 + 3		28 a 3	27	4
Cana Verde	29 a 1	27 a 28 + 2		28 a 2	27 + 3		28 a 3	27	4
Canaã	29 a 31	28 + 32 + 36 a 1	27 + 33 a 35 + 2 a 3	29 a 32 + 36 a 1	28 + 33 a 35 + 2 a 3	27	29 a 2	28 + 3	27 + 4
Canápolis	30 a 2	29	28 + 3	29 a 3	28	4	29 a 3	28 + 4	
Candeias	29 a 1	27 a 28 + 2		28 a 2	27 + 3		28 a 3	27	4
Cantagalo	30	31	32 + 29	30 a 31	32 + 36	33 a 35 + 1 a 2 + 29	30 a 32	33 a 2	3 + 29
Caparaó	29 a 31	27 a 28 + 36 a 3	26 + 32 a 35 + 4	28 a 31 + 36 a 3	27 + 32 a 35 + 4	26 + 5	28 a 4	27 + 5	26 + 6
Capela Nova	28 a 1	27 + 2	3	28 a 3	27		28 a 3	27 + 4	5
Capelinha		30	31		30 a 31	32 + 36	31	30 + 32	33 a 2
Capetinga	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27 + 4	5	28 a 4	27 + 5	6
Capim Branco	30 a 32	29 + 33 a 1	28 + 2	30 a 1	28 a 29 + 2	3	30 a 2	29 + 3	28
Capinópolis	30 a 1	29 + 2	28 + 3	29 a 3	28		29 a 3	28 + 4	
Capitão Andrade		30			30	29 + 31	31	30	29 + 32 + 36 a 2
Capitão Enéas						30 a 31		31	30 + 32
Capitólio	28 a 1	27 + 2	3	28 a 3	27		28 a 3	27 + 4	5
Caputira	30	28 a 29 + 31	27 + 32 a 3	29 a 31	28 + 32 a 2	27 + 3	29 a 32 + 36 a 2	28 + 33 a 35 + 3	27 + 4
Carai						30			2 + 30 a 31
Caranaíba	28 a 2	27	3	28 a 3	27	4	28 a 4	27	5
Carandai	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27	4	28 a 4	27 + 5	
Carangola	28 a 31	27 + 36 a 3	26 + 32 a 35 + 4	28 a 32 + 36 a 3	27 + 33 a 35 + 4	26 + 5	28 a 4	27 + 5 a 6	26
Caratinga	30	29	28 + 31	30 a 31	29 + 32 + 36	28 + 33 a 35 + 1 a 2	30 a 31	29 + 32 a 2	28 + 3
Carbonita		30	31	31	30	32 a 36	31 a 32	30 + 33 a 1	2
Careaçu	28 a 2	27 + 3	26	28 a 3	27	26 + 4	28 a 3	27	26 + 4
Carlos Chagas						2 a 3 + 29 a 30		30	29 + 31 + 36 a 4
Carmésia	30 a 31	29 + 32 + 36	28 + 33 a 35 + 1 a 2	30 a 32 + 36	29 + 33 a 35 + 1 a 3	28 + 4	30 a 2	29 + 3 a 4	28
Carmo Da Cachoeira	29 a 1	27 a 28 + 2		28 a 2	27 + 3		28 a 3	27	4
Carmo Da Mata	29 a 1	28 + 2	27	28 a 2	3	27	28 a 3	27	4
Carmo De Minas	28 a 2	27 + 3	26	28 a 3	27 + 4	26	28 a 3	27 + 4	26
Carmo Do Caju ru	29 a 1	28 + 2	27 + 3	28 a 2	3	27	28 a 3		4 + 27
Carmo Do Paranaíba	29 a 2	28	27 + 3	29 a 3	28	27 + 4	29 a 3	28 + 4	27
Carmo Do Rio Claro	28 a 1	27 + 2	3	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27 + 4	5 a 6
Carmópolis De Minas	28 a 1	2	3 + 27	28 a 3		27	28 a 3	27	4
Carneirinho	30 a 36	1	2 + 28 a 29	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3	30 a 3	29	27 a 28
Carrancas	28 a 2	27	3	28 a 3	27	4	28 a 4	27	5
Carvalhópolis	28 a 2	27	3	28 a 3	27	26	28 a 3	27 + 4	26
Carvalhos	27 a 3	4	5 + 26	27 a 4	5	6 + 26	27 a 6		26
Casa Grande	28 a 2	27	3	28 a 3	27	4	28 a 4	27	5
Cascalho Rico	30 a 2	29	28 + 3	29 a 3	28		29 a 4	28	5
Cássia	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27 + 4	5	28 a 4	27 + 5	6
Cataguases	29 a 31	28 + 32	27 + 33 a 2	29 a 32 + 36 a 2	28 + 33 a 35 + 3	27	28 a 3		4 + 27
Catas Altas	29 a 2	28	27 + 3	29 a 3	28 + 4	27	29 a 4	28	27 + 5
Catas Altas Da Noruega	28 a 1	2	3 + 27	28 a 3		4 + 27	28 a 3	4	5 + 27
Catuji						30			1 a 3 + 30 a 31



Caxambu	28 a 2	27 + 3	26	28 a 3	27 + 4	26	28 a 4	27 + 5	26 + 6
Cedro Do Abaeté	30 a 1	29 + 2	28	30 a 2	28 a 29 + 3	27	30 a 3	28 a 29	4
Central De Minas			30		30	29 + 31		30 a 31	29 + 32
Centralina	30 a 2	29	28 + 3	29 a 3	28	4	29 a 3	28 + 4	
Chácara	28 a 36	27 + 1 a 3		28 a 3	27	4	28 a 3	27 + 4 a 5	
Chalé	30	29	27 a 28 + 31 + 36 a 2	30 a 31	28 a 29 + 32 + 36 a 2	27 + 33 a 35 + 3	1 + 30 a 31	32 a 36 + 2 a 3 + 28 a 29	4 + 27
Chapada Do Norte			30			30		31	30 + 32
Chapada Gaúcha		31	32 a 1	31	32 a 36	1 a 2 + 30	31 a 32 + 36	33 a 35 + 1	2 a 3 + 30
Chiador	28 a 1	27 + 2 a 3	26	28 a 3	27 + 4	26	28 a 4	27 + 5	26 + 6
Cipotânea	29 a 32 + 36	28 + 33 a 35 + 1 a 2	27 + 3	28 a 2	3	27	28 a 3	4	27
Claraval	28 a 3	27	4	28 a 3	27 + 4	5	28 a 4	27 + 5 a 6	
Claro Dos Poções			30 a 31	31		30 + 32 a 1	31	32 a 1	2 + 30
Cláudio	29 a 1	28 + 2	27 + 3	28 a 2	3	27	28 a 3		4 + 27
Coimbra	29 a 31	28 + 32 + 36	27 + 33 a 35 + 1 a 2	29 a 1	28 + 2 a 3	27	29 a 2	28 + 3	27 + 4
Coluna	30	31	32 + 29	30 a 31	32 + 36	33 a 35 + 1 a 3 + 29	30 a 32 + 36	33 a 35 + 1 a 2	3 + 29
Comendador Gomes	30 a 1	29 + 2	28 + 3	29 a 3		27 a 28	29 a 3	4	28
Comercinho									30
Conceição Da Aparecida	28 a 1	27 + 2	3	28 a 3	27	4	28 a 3	27 + 4	
Conceição Da Barra De Minas	28 a 2	27	3	28 a 3	27	4	28 a 3	27 + 4	5
Conceição Das Alagoas	30 a 2	29	28 + 3	29 a 3		28	29 a 3	4	27 a 28
Conceição Das Pedras	28 a 1	27 + 2	26	28 a 1	27 + 2	26	28 a 1	27 + 2	26
Conceição De Ipanema	30	29	28 + 31	30 a 31	29 + 2	28 + 32 a 1 + 3	30 a 31	29 + 32 + 36 a 2	28 + 33 a 35 + 3
Conceição Do Mato Dentro	30 a 31	29 + 32 + 36 a 1	28 + 33 a 35 + 2	30 a 1	29 + 2 a 3	28 + 4	30 a 3	29 + 4	28
Conceição Do Pará	30 a 36	28 a 29 + 1 a 2	27	30 a 2	28 a 29 + 3	27	30 a 3	28 a 29	27
Conceição Do Rio Verde	28 a 2	27	26 + 3	28 a 3	27	26 + 4	28 a 3	27 + 4	26 + 5
Conceição Dos Ouros	28 a 2	27 + 3	26	27 a 2	3	26	28 a 2	27 + 3	26
Cônego Marinho						31		31	32
Confins	30 a 36	28 a 29 + 1	2	29 a 2	28 + 3	27	29 a 3	28	27 + 4
Congonhal	28 a 2	27 + 3	26	28 a 2	27 + 3	26	28 a 2	27 + 3	26
Congonhas	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27 + 4		28 a 4	27 + 5	
Congonhas Do Norte	30 a 31	29 + 32 + 36 a 1	28 + 33 a 35 + 2	30 a 1	29 + 2 a 3	28	30 a 3	29 + 4	28
Conquista	29 a 2	28 + 3	27	28 a 3	27 + 4		28 a 4	27	5 a 6
Conselheiro Lafaiete	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27 + 4		28 a 4	27	5
Conselheiro Pena			30		30	29 + 31		30 a 31	29 + 32 + 36
Consolação	28 a 2	27 + 3	26	28 a 2	27 + 3	26	28 a 2	27 + 3	26
Contagem	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 3	28	27 + 4	29 a 3	28 + 4	27 + 5
Coqueiral	29 a 1	27 a 28 + 2		28 a 2	27 + 3		28 a 2	27 + 3	4
Coração De Jesus			30		31	30 + 32 + 36	31	32	33 a 1 + 30
Cordisburgo	30 a 32	33 a 36	1 a 2 + 29	30 a 1	29 + 2	3	30 a 2	29 + 3	
Cordislândia	28 a 2	27	3	28 a 3	27	26	28 a 3	27	26 + 4
Corinto	30 a 31	32 a 36	1 + 29	30 a 36	1	2 + 29	30 a 1	2	3 + 29
Coroaci		30	29 + 31	30	31	32 + 36 a 2 + 29	31	30 + 32 + 36 a 2	29 + 33 a 35 + 3
Coromandel	30 a 2	29	28 + 3	30 a 3	28 a 29	4	29 a 4	28	
Coronel Fabriciano	30	29 + 31	28 + 32 + 36 a 1	30 a 31	29 + 32 a 1	28 + 2 a 3	30 a 32 + 36 a 1	29 + 33 a 35 + 2	28 + 3 a 4
Coronel Murta						30			30 a 31
Coronel Pacheco	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27	4	28 a 4	27 + 5	
Coronel Xavier Chaves	28 a 2	27	3	28 a 3	27	4	28 a 4	27	5
Córrego Danta	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27	4	28 a 4	27	5
Córrego Do Bom Jesus	27 a 1	26 + 2 a 3		27 a 1	26 + 2 a 3		28 a 1	26 a 27 + 2 a 3	
Córrego Fundo	29 a 1	28 + 2	27	28 a 2	3	27	28 a 3	27 + 4	
Córrego Novo	30	29 + 31	28 + 32 + 36	30 a 31	29 + 32 + 36	28 + 33 a 35 + 1 a 3	30 a 32	29 + 33 a 2	28 + 3
Couto De Magalhães De Minas	30 a 31	36	1 a 2 + 29 + 32	30 a 32	33 a 2	3 + 29	30 a 2	3	4 + 29
Crisólita						2 a 3 + 30		30	31 + 1 a 4
Cristais	29 a 1	27 a 28 + 2		28 a 2	27 + 3		28 a 3	27	4 a 5
Cristália			30			30 a 31		31	30 + 32
Cristiano Ottoni	28 a 2	27	3	28 a 3	27	4	28 a 4	27	5
Cristina	28 a 2	27 + 3	26	28 a 2	27 + 3	26	28 a 2	27 + 3	26
Crucilândia	28 a 2		3 + 27	28 a 3		4 + 27	28 a 3	4	5 + 27
Cruzeiro Da Fortaleza	29 a 2	28 + 3	27	28 a 3		4 + 27	28 a 4		5 + 27
Cruzília	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27	26 + 4	28 a 4	27	26 + 5 a 6
Cuparaque			30		30	29 + 31		30 a 31	29 + 32
Curvelo	30 a 31	32 a 36	1 + 29	30 a 1		2 + 29	30 a 1	2 a 3	29
Datas	30 a 31	32 + 36 a 2	33 a 35 + 29	30 a 32 + 36 a 2	33 a 35 + 3	4 + 29	30 a 3	29 + 4	5
Delfim Moreira	28 a 1	27	26 + 2	28 a 1	27	26 + 2	28 a 1	27	26 + 2
Delfinópolis	28 a 3	27	4	28 a 3	27 + 4	5	28 a 4	27 + 5	6
Delta	29 a 2	28 + 3	27	29 a 3	28	27 + 4	29 a 3	28 + 4	27
Descoberto	29 a 32	28 + 33 a 2	27	28 a 3		27	28 a 3	4	27
Desterro De Entre Rios	28 a 2	27	3	28 a 3	27 + 4		28 a 4	27	5
Desterro Do Melo	28 a 1	27 + 2	3	28 a 3	27		28 a 3	27 + 4 a 5	
Diamantina	30 a 31	32 + 36	33 a 35 + 1 a 2 + 29	30 a 32 + 36	33 a 35 + 1 a 2	3 + 29	30 a 2	3	4 + 29
Diogo De Vasconcelos	29 a 32	28 + 33 a 2	27	29 a 1	28 + 2 a 3	27	29 a 3	28	27 + 4
Dionísio	30	29 + 31	27 a 28 + 32 a 1	30 a 31	28 a 29 + 32 a 2	27 + 3	30 a 2	28 a 29	27 + 3 a 4
Divinésia	29 a 31	28 + 32 a 1	27 + 2	28 a 2	3	27	29 a 3	28	27 + 4
Divino	29 a 31	27 a 28 + 32 + 36 a 3	33 a 35	29 a 32 + 36 a 2	28 + 33 a 35 + 3	27 + 4 a 5	28 a 4	5	6 + 27
Divino Das Laranjeiras			30		30	29 + 31		30 a 31	29 + 32 + 36
Divinolândia De Minas	30		28 a 29 + 31 a 32	30 a 31	32 + 36	33 a 35 + 1 a 2 + 28 a 29	30 a 32	33 a 2	3 + 28 a 29
Divinópolis	30 a 1	28 a 29 + 2	27	29 a 2	28 + 3	27	29 a 3	28	27 + 4
Divisa Nova	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27	4	28 a 3	27 + 4	
Divisópolis									30
Dom Bosco		31 a 35	30 + 36 a 1	31 a 36	30 + 1	2	31 a 1	30 + 2	
Dom Cavati		30	29	30	31	32 + 36 a 1 + 28 a 29	31	30 + 32 + 36	29 + 33 a 35 + 1 a 3



Dom Joaquim	30 a 31	29 + 32 + 36	28 + 33 a 35 + 1 a 2	30 a 32 + 36 a 1	29 + 33 a 35 + 2 a 3	28 + 4	30 a 3	29 + 4	28
Dom Silvério	30 a 31	28 a 29 + 32 + 36	27 + 33 a 35 + 1 a 2	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27 + 4
Dom Viçoso	27 a 3		26	28 a 3	27 + 4	26	28 a 4	27	26
Dona Eusébia	29 a 31	28 + 32 + 36	27 + 33 a 35 + 1 a 2	28 a 2	3	27	29 a 3	28	27 + 4
Dores De Campos	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27	4	28 a 4	27 + 5	
Dores De Guanhães	30 a 31	29	28 + 32 + 36 a 2	30 a 32	29 + 33 a 2	28 + 3	30 a 2	29 + 3	28 + 4
Dores Do Indaiá	30 a 1	28 a 29 + 2	27	29 a 2	28 + 3	27	29 a 3	28	27 + 4
Dores Do Turvo	29 a 32 + 36	28 + 33 a 35 + 1 a 2	27	28 a 2	3	27	28 a 3	4	27
Doresópolis	28 a 1	27 + 2	3	28 a 3	27		28 a 3	27 + 4	5
Douradoquara	30 a 1	29 + 2	28 + 3	30 a 3	29	28	30 a 3	29 + 4	28
Durandé	30	28 a 29 + 31 + 1	27 + 32 a 36 + 2 a 3	30 a 31	28 a 29 + 32 a 3	27 + 4	1 a 3 + 30 a 32	33 a 36 + 4 + 28 a 29	5 + 27
Elói Mendes	28 a 1	27 + 2		28 a 2	27 + 3		28 a 3	27	4
Engenheiro Caldas		30	29	30	31	32 + 36 + 29	31	30 + 32 + 36	29 + 33 a 35 + 1 a 2
Engenheiro Navarro		30	31	31	30 + 32	33 a 1	31 a 32	30 + 33 a 2	
Entre Folhas	30	29	28 + 31	30 a 31	29	28 + 32 a 2	30 a 31	29 + 32 + 36 a 2	28 + 33 a 35 + 3
Entre Rios De Minas	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27 + 4		28 a 4	27	5
Ervália	29 a 31	28 + 32 + 36 a 2	27 + 33 a 35 + 3	29 a 32 + 36 a 2	28 + 33 a 35 + 3	27	28 a 3	4	5 + 27
Esmeraldas	30 a 1	28 a 29 + 2	27	29 a 2	28 + 3	27	29 a 3	28	27 + 4
Espera Feliz	28 a 31	27 + 36 a 3	26 + 32 a 35 + 4	28 a 31 + 36 a 3	27 + 32 a 35 + 4 a 5	26	28 a 4	27 + 5 a 6	26
Espírito Santo Do Dourado	28 a 1	27 + 2	26 + 3	28 a 1	27 + 2	26 + 3	28 a 1	27 + 2	26 + 3
Estiva	28 a 2	26 a 27 + 3	4	28 a 2	26 a 27 + 3	25 + 4	28 a 2	26 a 27 + 3	25 + 4
Estrela Dalva	29 a 31	28 + 32	27 + 33 a 36	29 a 36	27 a 28 + 1 a 2	3	29 a 3	27 a 28	4
Estrela Do Indaiá	29 a 2	28	27 + 3	29 a 3	28	27 + 4	28 a 3	4	27
Estrela Do Sul	30 a 2	29 + 3	28	29 a 3	28	27 + 4	29 a 4	28	27 + 5
Eugenópolis	29 a 31	27 a 28 + 36 a 3	32 a 35	1 a 2 + 28 a 32	33 a 36 + 3	4 a 5 + 27	28 a 4	27	5
Ewbank Da Câmara	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27 + 4	5	28 a 5	27	6
Extrema	27 a 3	26	25 + 4	27 a 3	26 + 4	25 + 5	27 a 3	25 a 26 + 4	5
Fama	29 a 1	27 a 28 + 2		28 a 2	27 + 3		28 a 3	27	4
Faria Lemos	28 a 31	27 + 36 a 3	26 + 32 a 35 + 4	28 a 32 + 36 a 3	27 + 33 a 35 + 4	26 + 5	28 a 4	27 + 5 a 6	26
Felício Dos Santos	30 a 31		32 + 36 a 1	30 a 32	33 a 2	3 + 29	30 a 2	3	4 + 29
Felisburgo						2			1 a 4 + 30
Felixlândia	30 a 31 + 35	32 a 34 + 36	1 + 29	30 a 1	2	29	30 a 1	2 a 3	29
Fernandes Tourinho		30	29		30 a 31	29 + 32 + 36	31	30 + 32 + 36	29 + 33 a 35 + 1 a 2
Ferros	30 a 31	29 + 36	28 + 32 a 35 + 1 a 2	30 a 32 + 36	29 + 33 a 35 + 1 a 2	28 + 3	30 a 2	29 + 3 a 4	28
Fervedouro	29 a 31	27 a 28 + 32 + 36 a 3	33 a 35	28 a 32 + 36 a 2	33 a 35 + 3	4 + 27	28 a 4		5 + 27
Florestal	30 a 1	28 a 29 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27	29 a 3	28	27 + 4
Formiga	29 a 1	27 a 28 + 2		28 a 2	27 + 3		28 a 3	27 + 4	5
Formoso	31 + 35	30 + 32 a 34 + 36 a 1	2	31 a 1	30 + 2	3	31 a 2	30 + 3	
Fortaleza De Minas	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27 + 4	5	28 a 4	27 + 5	6
Fortuna De Minas	30 a 36	29 + 1	28 + 2	30 a 1	28 a 29 + 2	3	30 a 2	29 + 3	28
Francisco Badaró						30			30 a 31
Francisco Dumont		30 a 31	32 + 36	31	30 + 32 a 36	1 a 2	31 a 36	30 + 1 a 2	3
Francisco Sá			30			30 a 31		31	30 + 32 + 1
Franciscópolis		30			30 a 31	32 + 36 a 1		30 a 32	33 a 3
Frei Gaspar			30		30	29 + 31		30 a 31	29 + 32 + 36 a 3
Frei Inocêncio		30			30 a 31	29 + 32 + 36		30 a 32	29 + 33 a 2
Frei Lagonegro		30 a 31	32	31	30 + 32 + 36	29 + 33 a 35 + 1 a 2	31 a 32	30 + 33 a 2	29 + 3
Fronteira	30 a 1		2 + 29	30 a 2	29 + 3	27 a 28	30 a 3	29	27 a 28 + 4
Fronteira Dos Vales						2 a 3 + 30			1 a 4 + 30
Fruta De Leite									31
Frutal	30 a 1	2	29	30 a 2	29 + 3	27 a 28	30 a 3	29	27 a 28 + 4
Funilândia	30 a 32	29 + 33 a 1	28 + 2	30 a 1	29 + 2	28 + 3	30 a 2	29 + 3	28
Galiléia			30		30	29 + 31		30 a 31	29 + 32 + 36
Glaucilândia			30		31	30	31	32	33 a 1 + 30
Goiabeira			30		30	29 + 31		30 a 31	29 + 32
Goianá	28 a 32 + 36	27 + 33 a 35 + 1 a 2	3	28 a 3	27	4	28 a 4	27	5
Gonçalves	28 a 1	27 + 2	3	28 a 1	27 + 2	3	28 a 1	27 + 2	3
Gonzaga	30		29 + 31	30 a 31	32 + 36	33 a 35 + 1 a 2 + 28 a 29	30 a 31	32 a 2	3 + 28 a 29
Gouveia	30 a 31	32 + 36 a 2	33 a 35 + 29	30 a 2	3	4 + 29	30 a 3	4	29
Governador Valadares		30	29		30 a 31	29 + 32 + 36	31	30 + 32 + 36	29 + 33 a 35 + 1 a 3
Grão Mogol						30 a 31		31	30 + 32
Grupiara	30 a 2	29	28 + 3	30 a 3	28 a 29		29 a 3	4	5 + 28
Guanhães	30	31	32 + 36 a 1 + 28 a 29	30 a 31	29 + 32 a 2	28 + 3	30 a 2	29 + 3	28 + 4
Guapé	28 a 1	27 + 2	3	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27 + 4	5
Guaraciaba	29 a 31	28 + 32 a 1	27 + 2	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27
Guaraciama			30 a 31		30 a 31	32 + 36	31	30 + 32 + 36 a 1	33 a 35 + 2
Guaranésia	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27 + 4	5	28 a 4	27	5 a 6
Guarani	29 a 32	28 + 33 a 2	27 + 3	28 a 3		27	28 a 3	4	27
Guará	28 a 32	27 + 33 a 2	3	28 a 3	27	4	28 a 3	27 + 4	5
Guarda-Mor	30 a 36	1	2 + 29	30 a 1	29 + 2	28 + 3	30 a 3	29	28
Guaxupé	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27 + 4	5	28 a 3	27 + 4	5
Guidoval	29 a 31	28 + 32 + 36 a 1	27 + 33 a 35 + 2	28 a 32 + 36 a 2	33 a 35 + 3	27	28 a 3	4	27

Guimarânia	29 a 2	28 + 3	27	29 a 3	28	27 + 4	28 a 4		5 + 27
Guiricema	29 a 31	28 + 32 + 36 a 2	27 + 33 a 35 + 3	28 a 32 + 36 a 2	33 a 35 + 3	27	28 a 3	4	27
Gurinhata	30 a 1	29 + 2	28	29 a 2	3	28	29 a 3	4	28
Heliodora	28 a 2	27	26 + 3	28 a 3	27	26	28 a 3	27	26
Iapu	30		29 + 31	30 a 31	29	28 + 32 + 36 a 2	30 a 31	29 + 32 + 36 a 2	28 + 33 a 35 + 3
Ibertioga	28 a 3	27	26	28 a 3	27 + 4	26	28 a 5	27	6
Ibiá	28 a 3	27	4	28 a 3	27 + 4	5	28 a 4	27 + 5	
Ibiaí			30 a 31		31	30 + 32 a 36	31	32 a 36	1 a 2 + 30
Ibiracatu						31		31	
Ibiraci	28 a 3	27	4	28 a 3	27 + 4	5	28 a 4	27 + 5	6
Ibirité	28 a 2	3	27	28 a 3	4	27	28 a 4	5	27
Ibitiúra De Minas	28 a 1	27 + 2	26	28 a 1	27 + 2	26	28 a 1	27 + 2	26
Ibituruna	28 a 1	27 + 2		28 a 2	27 + 3		28 a 3	27 + 4	
Icarai De Minas					31	30 + 32	31	32	33 a 2 + 30
Igarapé	28 a 1	2	3 + 27	28 a 3		4 + 27	28 a 3	4 a 5	27
Igaratinga	30 a 1	28 a 29 + 2	27	29 a 2	28 + 3	27	29 a 3	28	27 + 4
Iguatama	28 a 1	27 + 2		28 a 2	27 + 3		28 a 3	27 + 4	5
Ijaci	29 a 1	27 a 28 + 2		28 a 2	27 + 3		28 a 3	27	4
Ilicínea	29 a 1	27 a 28 + 2	3	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27 + 4	
Imbé De Minas	30		29 + 31	30	29 + 31	28 + 32 + 36 a 2	30 a 31	29 + 32 + 36	28 + 33 a 35 + 1 a 3
Inconfidentes	28 a 3	27	26	28 a 3	27	26	28 a 3	27	26
Indianópolis	30 a 2	29 + 3	28	29 a 3	28	27 + 4	29 a 4	28	27 + 5
Ingaí	28 a 1	27 + 2		28 a 2	27 + 3		28 a 3	27 + 4	
Inhapim	30		29 + 31	30	29 + 31	28 + 32 + 36 a 2	30 a 31	29 + 32 + 36	28 + 33 a 35 + 1 a 3
Inhaúma	30 a 32	29 + 33 a 1	28 + 2	30 a 1	29 + 2	28 + 3	30 a 2	29 + 3	28
Inimutaba	30 a 31	32 + 36	33 a 35 + 1 + 29	30 a 36	1	2 + 29	30 a 2	3	29
Ipaba	30		28 a 29 + 31	30 a 31	29	28 + 32 a 2	30 a 31	29 + 32 + 36 a 2	28 + 33 a 35 + 3
Ipanema	30		28 a 29 + 31	30	29 + 31	28 + 32 a 2	30 a 31	29 + 32 + 36 a 2	28 + 33 a 35 + 3
Ipatinga	30	29 + 31	28 + 32 + 36	30 a 31	29 + 32 + 36	28 + 33 a 35 + 1 a 3	30 a 32 + 36	29 + 33 a 35 + 1 a 2	28 + 3 a 4
Ipiaçu	30 a 1	29 + 2	28	29 a 3	28		29 a 3	4	28
Ipuiúna	28 a 1	27 + 2	26	28 a 1	27 + 2	26	28 a 1	27 + 2	26
Iraí De Minas	30 a 2	28 a 29 + 3	27	29 a 3	28 + 4	27	29 a 4	28	27 + 5
Itabira	30 a 31	28 a 29 + 32 a 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27 + 4	29 a 3	28 + 4	27
Itabirinha			30		30	29		30	29 + 31 a 32 + 36 a 2
Itabirito	28 a 2	3	4 + 27	28 a 3	4	27	28 a 4	27 + 5	6
Itacambira			30		31	30 + 32	31	32	33 a 2 + 30
Itacarambi									31
Itaguara	28 a 2		3 + 27	28 a 3		4 + 27	28 a 3	4	5 + 27
Itaipé						30			1 a 2 + 30 a 31
Itajubá	27 a 2	3	26	28 a 3	26 a 27	4	28 a 3	26 a 27	4
Itamarandiba		30 a 31	32	31	30 + 32 + 36	29 + 33 a 35 + 1 a 2	31 a 32	30 + 33 a 2	29 + 3
Itamarati De Minas	29 a 31	28 + 32 + 36	27 + 33 a 35 + 1 a 2	28 a 2	3	27	29 a 3	28	27 + 4
Itambacuri		30			30 a 31	29 + 32 + 36 a 1		30 a 32	29 + 33 a 3
Itambé Do Mato Dentro	30 a 31	29 + 32 a 1	27 a 28 + 2	30 a 2	28 a 29 + 3	4	30 a 3	28 a 29 + 4	
Itamogi	28 a 2	27 + 3	4	28 a 3	27 + 4		28 a 3	27 + 4	
Itamonte	27 a 3	26 + 4		27 a 3	26 + 4		27 a 3	26 + 4	
Itanhandu	27 a 3	26 + 4		27 a 4	26	5 a 6	27 a 5	26 + 6	
Itanhomi		30			30 a 31	29 + 32	31	30	29 + 32 + 36 a 2
Itaobim						30			30 a 31
Itapagipe	30 a 1	2	3 + 29	30 a 2	29 + 3	27 a 28	30 a 3	29	27 a 28 + 4
Itapeçerica	29 a 1	28 + 2	27	28 a 2	3	27	28 a 3		4 + 27
Itapeva	27 a 3	26	4	27 a 3	26 + 4	25	27 a 3	26 + 4	25
Itatiaiuçu	28 a 2		3 + 27	28 a 3		4 + 27	28 a 3	4	5 + 27
Itaú De Minas	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27 + 4	5	28 a 4	27 + 5	6
Itaúna	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27 + 4	29 a 3	28	27 + 4
Itaverava	28 a 1	2	3 + 27	28 a 3	27	4	28 a 4	27	5
Itinga						30			30 a 31
Itueta			30		30	29 + 31		30 a 31	29 + 32
Ituiutaba	30 a 1	29 + 2	28 + 3	29 a 3	28		29 a 3	28 + 4	
Itumirim	28 a 1	27 + 2		28 a 2	27 + 3		28 a 3	27 + 4	
Iturama	30 a 36	1	2 + 29	30 a 2	29 + 3	27 a 28	30 a 3	29	27 a 28 + 4
Itutinga	28 a 2	27	3	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27 + 4	
Jaboticatubas	30 a 32	28 a 29 + 33 a 1	2	30 a 2	28 a 29 + 3		30 a 3	28 a 29 + 4	
Jacinto									2 a 4 + 30
Jacuí	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27 + 4	5	28 a 4	27	5
Jacutinga	28 a 2	27 + 3	26 + 4	28 a 3	27	26 + 4	28 a 3	27	26 + 4
Jaguaraçu	30	29 + 31	28 + 32 + 36 a 1	30 a 31	29 + 32 a 2	28 + 3	30 a 32 + 36 a 2	29 + 33 a 35	28 + 3 a 4
Jaíba									31
Jampruca			30		30	29 + 31		30 a 31	29 + 32 + 36 a 2
Janaúba								31	
Januária			31		31	32 a 2	31	32 a 1	2
Japaraíba	29 a 1	28 + 2	27	28 a 2	3	27	28 a 3	4	27
Japonvar						31		31	32
Jeceaba	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27 + 4		28 a 4	27	5
Jenipapo De Minas						30		31	30 + 32
Jequeri	30 a 31	28 a 29 + 32 + 36	27 + 33 a 35 + 1 a 3	29 a 32 + 36 a 1	28 + 33 a 35 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27 + 4
Jequitai			30 a 31	31	30 + 32	33 a 1	31 a 32	30 + 33 a 1	2
Jequitibá	30 a 32	29 + 33 a 1	28 + 2	30 a 1	29 + 2	28 + 3	30 a 2	29 + 3	28 + 4
Jequitinhonha						30			30
Jesuânia	28 a 2	27	26 + 3	28 a 3	27	26 + 4	28 a 3	27	26 + 4
Joáima						30			2 a 3 + 30 a 31
Joanésia	30	29 + 31	28 + 32 + 36	30 a 31	29 + 32 a 1	28 + 2 a 3	30 a 32 + 36 a 1	29 + 33 a 35 + 2	28 + 3 a 4
João Monlevade	30 a 31	28 a 29 + 32 a 36	27 + 1 a 3	29 a 2	28 + 3	27 + 4	29 a 2	28 + 3 a 4	27
João Pinheiro	31 + 35	30 + 32 a 34 + 36	1 a 2	31 a 1	30 + 2	29 + 3	31 a 2	30 + 3	29
Joaquim Felício		30 a 31	32 + 36 a 1	31	30 + 32 a 1	2	31 a 1	30 + 2	3
Jordânia									2 a 4
José Gonçalves De Minas			30			30		31	30 + 32
José Raydan		30	31		30 a 31	29 + 32 a 2	31	30 + 32 + 36	29 + 33 a 35 + 1 a 3



Josenópolis									30 a 31
Juatuba	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27 + 4	29 a 3	28 + 4	27 + 5
Juiz De Fora	28 a 3	27	26 + 4	28 a 3	27 + 4	26 + 5	28 a 5	27 + 6	26
Juramento			30		31	30	31	32	33 a 1 + 30
Juruia	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27 + 4	5	28 a 4	27	5
Juvenília									31
Ladainha			30			1 + 30 a 31		30 a 31	32 + 36 a 3
Lagamar	30 a 1	2	28 a 29	30 a 2	29 + 3	28	30 a 3	29	28 + 4
Lagoa Da Prata	29 a 1	28 + 2	27	29 a 2	28 + 3	27	28 a 3		4 + 27
Lagoa Dos Patos			30 a 31	31	32	33 a 36 + 30	31	32 a 36	1 a 2 + 30
Lagoa Dourada	28 a 2	27	3	28 a 3	27	4	28 a 4	27	5
Lagoa Formosa	30 a 2	28 a 29 + 3	27	29 a 3	28	27 + 4	29 a 4	28	27
Lagoa Grande	30 a 36	1	2 + 29	30 a 1	2	3 + 29	30 a 2	29 + 3	
Lagoa Santa	30 a 36	28 a 29 + 1 a 2	27	29 a 2	28 + 3	27	29 a 3	28 + 4	27
Lajinha	30	28 a 29 + 31 + 1 a 2	27 + 32 a 36 + 3	30 a 31	28 a 29 + 32 a 3	27 + 4	1 a 3 + 30 a 32	33 a 36 + 4 + 28 a 29	5 a 6 + 27
Lambari	28 a 2	27	26 + 3	28 a 3	27	26	28 a 3	27	26
Lamim	28 a 1	2	3 + 27	28 a 3		27	28 a 3	4	5 + 27
Laranjal	29 a 31	28 + 32	27 + 33 a 2	29 a 32	28 + 33 a 3	27	29 a 3	27 a 28	4
Lassance	31	30 + 32 a 35	36 a 1	31 a 32 + 36	30 + 33 a 35 + 1	2	31 a 1	30 + 2	3
Lavras	29 a 1	27 a 28 + 2		28 a 2	27 + 3		28 a 3	27	4
Leandro Ferreira	30 a 36	28 a 29 + 1	27 + 2	30 a 2	28 a 29	27 + 3	30 a 3	28 a 29	27
Leme Do Prado			30			30 a 31		31	30 + 32
Leopoldina	29 a 31	28 + 32	27 + 33 a 2	29 a 1	28 + 2 a 3	27	29 a 3	27 a 28	4
Liberdade	27 a 4	26	5	27 a 4	26 + 5 a 6		27 a 6		26
Lima Duarte	27 a 3	4	26	27 a 4	5	26	27 a 5	6	26
Limeira Do Oeste	30 a 1		2 + 28 a 29	30 a 2	29 + 3	28	30 a 3	29	27 a 28 + 4
Lontra						31		31	32
Luisburgo	29 a 31	28 + 36 a 3	27 + 32 a 35	29 a 31 + 36 a 2	28 + 32 a 35 + 3	27 + 4	29 a 3	28 + 4	27 + 5
Luislândia					31	30	31		30 + 32 a 1
Luminárias	28 a 2	27		28 a 2	27 + 3		28 a 3	27 + 4	
Luz	29 a 1	28 + 2	27	28 a 2	3	27	28 a 3	4	27
Machacalis						2 a 4 + 30			1 a 5 + 30
Machado	28 a 2	27	3	28 a 3	27	26	28 a 3	27 + 4	26
Madre De Deus De Minas	28 a 2	27 + 3	26	28 a 3	27	26 + 4	28 a 4	27 + 5	6
Malacacheta		30			30 a 31	32 + 1		30 a 32	33 a 3
Manga									31
Manhuaçu	30	28 a 29 + 31	27 + 32 a 3	29 a 31	28 + 32 a 3	27 + 4	29 a 32 + 36 a 2	28 + 33 a 35 + 3 a 4	27 + 5
Manhumirim	29 a 30	28 + 31 + 36 a 3	27 + 32 a 35	2 + 29 a 31	32 a 1 + 3 + 28	4 + 27	29 a 4	28	27 + 5 a 6
Mantena			30		30	29		30	29 + 31 a 32 + 2
Mar De Espanha	28 a 36	27 + 1 a 2	3	28 a 3	27	4	28 a 3	27 + 4 a 5	26 + 6
Maravilhas	30 a 32	29 + 33 a 1	28 + 2	30 a 1	29 + 2	28 + 3	30 a 2	29 + 3	28
Maria Da Fé	27 a 1	2	3 + 26	28 a 1	27 + 2	26 + 3	28 a 1	27 + 2	26 + 3
Mariana	29 a 1	28 + 2	27 + 3	28 a 3		4 + 27	28 a 3	4	5 + 27
Marilac		30			30 a 31	29 + 32 + 36 a 1	31	30 + 32 + 36	29 + 33 a 35 + 1 a 3
Mário Campos	28 a 2	3	27	28 a 3	4	27	28 a 4	5	27
Maripá De Minas	29 a 32	27 a 28 + 33 a 2	3	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27 + 4	
Marliéria	30	29 + 31	28 + 32 + 36 a 1	30 a 31	28 a 29 + 32 a 1	2 a 3	30 a 32 + 36 a 1	29 + 33 a 35 + 2	28 + 3 a 4
Marmelópolis	28 a 1	27 + 2	26	28 a 1	27 + 2	26	28 a 1	27 + 2	26
Martinho Campos	30 a 36	29 + 1	28 + 2	30 a 1	28 a 29 + 2	27 + 3	30 a 2	28 a 29 + 3	
Martins Soares	29 a 30	28 + 31 + 36 a 3	27 + 32 a 35	2 + 29 a 31	32 a 1 + 3 + 28	4 + 27	29 a 32 + 36 a 3	28 + 33 a 35 + 4	27 + 5 a 6
Mata Verde									30
Materlândia	30 a 31		28 a 29 + 32 + 36 a 2	30 a 32	33 a 2	3 + 28 a 29	30 a 2	3	4 + 28 a 29
Mateus Leme	29 a 1	28 + 2	27 + 3	28 a 2	3	4 + 27	28 a 3	4	5 + 27
Mathias Lobato		30			30 a 31	29 + 32 + 36	31	30 + 32	29 + 33 a 2
Matias Barbosa	28 a 2	27 + 3	26	28 a 3	27 + 4	26	28 a 3	27 + 4 a 5	26 + 6
Matipó	30 a 31	28 a 29 + 36 a 3	27 + 32 a 35	29 a 31	28 + 32 a 3	27 + 4	29 a 2	28 + 3	27 + 4
Mato Verde									31
Matozinhos	30 a 32	29 + 33 a 1	28 + 2	30 a 1	28 a 29 + 2 a 3		30 a 2	29 + 3	28 + 4
Matutina	30 a 2	28 a 29	27 + 3	29 a 3	28	27 + 4	28 a 3	4	27
Medeiros	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27 + 4	5	28 a 4	27 + 5	
Medina									30
Mendes Pimentel			30		30	29 + 31		30 a 31	29 + 32 + 36 a 2
Mercês	29 a 36	28 + 1 a 2	27 + 3	28 a 3	27		28 a 3	27 + 4	5
Mesquita	30	29 + 31	28 + 32 + 36	30 a 31	29 + 32 + 36	28 + 33 a 35 + 1 a 3	30 a 32	29 + 33 a 2	28 + 3 a 4
Minas Novas			30		30	31		30 a 31	32 + 36 a 1
Minduri	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27	26 + 4	28 a 4	27	5 a 6
Mirabela					31	30	31		30 + 32 + 36
Miradouro	29 a 31	27 a 28 + 32 + 36 a 3	33 a 35	28 a 32 + 36 a 2	33 a 35 + 3	4 a 5 + 27	28 a 4		5 + 27
Mirai	29 a 31	28 + 32 + 36 a 2	27 + 33 a 35	28 a 32 + 36 a 2	33 a 35 + 3	27	28 a 3	4	5 + 27
Miravânia								31	
Moeda	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27 + 4		28 a 4	27 + 5	6
Moema	30 a 36	28 a 29 + 1	27 + 2	29 a 2	28 + 3	27	29 a 3	28	27 + 4
Monjolos	30 a 31	32 + 36 a 1	33 a 35 + 2 + 29	30 a 36	1 a 2	3 + 29	30 a 2	3	4 + 29
Monsenhor Paulo	28 a 1	27 + 2		28 a 2	27 + 3		28 a 3	27	4
Montalvânia						31		31	32
Monte Alegre De Minas	30 a 2	29 + 3	28	29 a 3	28	4	29 a 4	28	5
Monte Belo	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27	4	28 a 3	27 + 4	
Monte Carmelo	30 a 2	29 + 3	27 a 28	29 a 3	28	27 + 4	29 a 4	28	27 + 5
Monte Formoso						30			30 a 31
Monte Santo De Minas	28 a 2	27 + 3	4	28 a 3	27 + 4	5	28 a 4	27 + 5	
Monte Sião	28 a 3	27	26 + 4	28 a 3	26 a 27 + 4	25	28 a 3	26 a 27 + 4	25
Montes Claros			30		31	30 + 32	31	32	33 a 1 + 30
Morada Nova De Minas	30 a 36	1	2 + 29	30 a 1	29 + 2	3	30 a 2	29 + 3	28
Morro Da Garça	30 a 31	32 a 36	1 + 29	30 a 36	1	2 + 29	30 a 1	2	3 + 29
Morro Do Pilar	30 a 31	29 + 32 a 2	27 a 28 + 3	30 a 2	29 + 3	28 + 4	30 a 3	29 + 4	28
Munhoz	28 a 2	26 a 27 + 3		28 a 2	26 a 27 + 3	25	28 a 2	26 a 27 + 3	25



Muriaé	29 a 31	27 a 28 + 32 + 36 a 2	33 a 35 + 3	28 a 32 + 36 a 2	33 a 35 + 3	4 + 27	28 a 4		5 + 27
Mutum	30	29	27 a 28 + 31 + 36 a 2	30 a 31	29 + 36 a 2	27 a 28 + 32 a 35 + 3	30 a 31	28 a 29 + 32 a 4	27 + 5
Muzambinho	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27	4	28 a 3	27 + 4	
Nacip Raydan		30	31		30 a 31	29 + 32 + 36 a 1	31	30 + 32 + 36	29 + 33 a 35 + 1 a 3
Nanuque			28 a 29			2 a 3 + 27 a 30		30	28 a 29 + 1 a 5
Naque	30		29 + 31	30 a 31		28 a 29 + 32 + 36 a 2	30 a 31	32 + 36 a 2	33 a 35 + 3 + 29
Natalândia	31	30 + 32 a 36	1	31 a 36	30 + 1 a 2		31 a 1	30 + 2	3
Natércia	28 a 2	27 + 3	26	28 a 2	27 + 3	26	28 a 2	27 + 3	26
Nazareno	28 a 2	27	3	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27 + 4	
Nepomuceno	29 a 1	27 a 28 + 2		28 a 2	27 + 3		28 a 3	27	
Nova Belém					30	29		30	29 + 31 + 36 a 2
Nova Era	30 a 31	28 a 29 + 32 + 36	27 + 33 a 35 + 1 a 2	30 a 32 + 36 a 1	28 a 29 + 33 a 35 + 2 a 3	27	30 a 2	28 a 29 + 3 a 4	27
Nova Lima	28 a 2	3	4 + 27	28 a 3	4	27	28 a 4	5	27
Nova Módica			30		30	29 + 31		30 a 31	29 + 32 + 36 a 2
Nova Ponte	30 a 3	29	27 a 28	29 a 3	28 + 4	27	29 a 4	28	27 + 5
Nova Porteirinha									31
Nova Resende	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27	4	28 a 3	27 + 4	
Nova Serrana	30 a 36	28 a 29 + 1 a 2	27	30 a 2	28 a 29 + 3	27	30 a 3	28 a 29	27
Nova União	29 a 36	28 + 1 a 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27 + 4	29 a 3	28 + 4	27 + 5
Novo Cruzeiro			30			30 a 31		30 a 31	32 + 1 a 2
Novo Oriente De Minas						2 + 30			1 a 3 + 30 a 31
Novorizonte									31
Olaria	27 a 3	4	5 + 26	27 a 4	5	6 + 26	27 a 6		26
Olhos-D'Água		30 a 31	32	31	30 + 32 + 36	33 a 35 + 1 a 2	31 a 32	30 + 33 a 2	3
Olímpio Noronha	28 a 2	27 + 3	26	28 a 3	27	26 + 4	28 a 3	27	26 + 4
Oliveira	28 a 1	27 + 2	3	28 a 3	27	4	28 a 3	27	4
Oliveira Fortes	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27	4	28 a 4	27 + 5	
Onça De Pitangui	30 a 36	28 a 29 + 1 a 2	27	30 a 2	28 a 29 + 3	27	30 a 2	28 a 29 + 3	27
Oratórios	30 a 31	28 a 29 + 32 + 36	27 + 33 a 35 + 1 a 2	29 a 32 + 36 a 1	28 + 33 a 35 + 2	27 + 3	29 a 2	28	27 + 3
Orizânia	29 a 31	28 + 32 + 36 a 3	27 + 33 a 35	29 a 32 + 36 a 2	28 + 33 a 35 + 3	27 + 4	29 a 3	28 + 4	27 + 5
Ouro Branco	28 a 2	3	27	28 a 3	27 + 4		28 a 4	27	5
Ouro Fino	28 a 3	27	26 + 4	28 a 3	27	26 + 4	28 a 3	27	26 + 4
Ouro Preto	28 a 2	3	27	28 a 3	4	27	28 a 4	5	27
Ouro Verde De Minas					30	29		30	29 + 31 a 32 + 36 a 3
Padre Carvalho									31
Padre Paraíso						30			30 a 31
Pai Pedro									31
Paineiras	30 a 36	1	2 + 28 a 29	30 a 2	29 + 3	28	30 a 3	29	28 + 4
Pains	28 a 1	27 + 2		28 a 2	27 + 3		28 a 3	27 + 4	5
Paiva	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27		28 a 3	27 + 4 a 5	
Palma	29 a 31	27 a 28 + 32	33 a 2	29 a 32	28 + 33 a 2	27 + 3	29 a 2	27 a 28 + 3	4
Palmópolis		1				2 a 5		3	1 a 2 + 4 a 6 + 30
Papagaios	30 a 32	33 a 1	2 + 28 a 29	30 a 1	29 + 2	28 + 3	30 a 2	29 + 3	28
Pará De Minas	30 a 1	28 a 29 + 2	27	29 a 2	28 + 3	27	29 a 3	28	27 + 4
Paracatu	30 a 36	1	2 + 29	30 a 1	29 + 2	3	30 a 2	29 + 3	
Paraguaçu	28 a 1	27 + 2		28 a 3	27		28 a 3	27	4
Paraisópolis	27 a 2	3	26	27 a 2	3	26	28 a 2	27 + 3	26
Paraopeba	30 a 32	33 a 1	2 + 29	30 a 1	29 + 2	28 + 3	30 a 2	29 + 3	28
Passa Quatro	27 a 3	26	4	27 a 4	26	5	27 a 4	26	5 a 6
Passa Tempo	28 a 1	27 + 2	3	28 a 3	27	4	28 a 3	27 + 4	
Passabém	30 a 31	29 + 32 + 36	27 a 28 + 33 a 35 + 1 a 2	30 a 32 + 36 a 1	29 + 33 a 35 + 2 a 3	28 + 4	30 a 2	29 + 3 a 4	28
Passa-Vinte	27 a 4	26	5	27 a 4	26 + 5 a 6		27 a 6	26	25
Passos	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27 + 4	5	28 a 4	27 + 5	6
Patis						30 a 31		31	32
Patos De Minas	30 a 2	28 a 29 + 3		29 a 3	28	4	29 a 4	28	
Patrocínio	28 a 2	3	27	28 a 3	4	27	28 a 4		5 + 27
Patrocínio Do Muriaé	29 a 31	27 a 28	32 a 3	2 + 28 a 32	33 a 1 + 3 + 27	4	28 a 3	27 + 4	5
Paula Cândido	29 a 31	28 + 32 a 1	27 + 2	29 a 1	28 + 2 a 3	27	29 a 3	28	27 + 4
Paulistas	30	31	32 + 36 + 28 a 29	30 a 31	32 + 36 a 1	33 a 35 + 2 a 3 + 28 a 29	30 a 32 + 36	33 a 35 + 1 a 3	28 a 29
Pavão						2 a 3 + 29 a 30		30	31 + 36 a 3
Peçanha	30		29 + 31 a 32	30	31 a 32 + 36	33 a 35 + 1 a 2 + 29	30 a 32	33 a 2	3 + 29
Pedra Azul									30
Pedra Bonita	29 a 31	28 + 32 + 36 a 3	27 + 33 a 35	29 a 32 + 36 a 2	28 + 33 a 35 + 3	27 + 4	29 a 2	28 + 3 a 4	27 + 5
Pedra Do Anta	30 a 31	28 a 29 + 32 + 36	27 + 33 a 35 + 1 a 3	29 a 32 + 36 a 1	28 + 33 a 35 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27 + 4
Pedra Do Indaiá	29 a 1	28 + 2	27	28 a 2	3	27	28 a 3		4 + 27
Pedra Dourada	28 a 31	27 + 36 a 3	32 a 35	28 a 32 + 36 a 2	27 + 33 a 35 + 3 a 4	26 + 5	28 a 4	27 + 5	6
Pedralva	28 a 2	27 + 3	26	28 a 2	27 + 3	26	28 a 2	27 + 3	26
Pedras De Maria Da Cruz						31		31	32
Pedrinópolis	29 a 3	28	27	29 a 3	28 + 4	27	29 a 4	28	27 + 5
Pedro Leopoldo	30 a 1	28 a 29	27 + 2	29 a 2	28 + 3	27	29 a 3	28	27 + 4
Pedro Teixeira	28 a 3	27	26 + 4	28 a 4	27	26 + 5	28 a 5	27 + 6	26
Pequeri	28 a 36	27 + 1 a 2	3	28 a 3	27	4	28 a 3	27 + 4 a 5	6
Pequi	30 a 36	29 + 1	28 + 2	30 a 2	28 a 29	27 + 3	30 a 2	28 a 29 + 3	
Perdigão	30 a 1	28 a 29 + 2	27	29 a 2	28 + 3	27	29 a 3	28	27
Perdizes	28 a 3		27	28 a 3	27 + 4		28 a 4	27 + 5	
Perdões	29 a 1	27 a 28 + 2		28 a 2	27 + 3		28 a 3	27	4
Periquito		30	29 + 31	30	31	32 + 36 a 2 + 29	31	30 + 32 + 36	29 + 33 a 35 + 1 a 3
Pescador			30		30	29 + 31		30 a 31	29 + 32 + 36 a 2
Piau	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27	4	28 a 4	27 + 5	



Piedade De Caratinga	30	29	28 + 31	30 a 31	29	28 + 32 a 2	30 a 31	29 + 32 + 36 a 2	28 + 33 a 35 + 3
Piedade De Ponte Nova	30 a 31	28 a 29 + 32	27 + 33 a 1	29 a 32 + 36	28 + 33 a 35 + 1	27 + 2 a 3	29 a 2	28	27 + 3
Piedade Do Rio Grande	28 a 3	27	26	28 a 3	27 + 4	26	28 a 4	27 + 5	6
Piedade Dos Gerais	28 a 2	3	27	28 a 3	4	27	28 a 4	27	5
Pimenta	28 a 1	27 + 2	3	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27 + 4	5
Pingo-D'Água	30	29 + 31	28 + 32 + 36	30 a 31	29 + 32 + 36	28 + 33 a 35 + 1 a 3	30 a 32	29 + 33 a 2	28 + 3
Pintópolis			31		31	30 + 32 a 1	31	32 a 36	1 a 2 + 30
Piracema	28 a 2		3 + 27	28 a 3		4 + 27	28 a 3	27 + 4	5
Pirajuba	30 a 1	2	3 + 29	30 a 2	29 + 3	28	30 a 3	29	28 + 4
Piranga	29 a 36	28 + 1 a 2	27 + 3	28 a 2	3	27	28 a 3	4	27
Piranguçu	27 a 2	3	26	27 a 2	26 + 3		28 a 2	26 a 27 + 3	
Piranguinho	27 a 2	3	26	28 a 3	27	26	28 a 3	26 a 27	
Pirapetinga	29 a 31	27 a 28 + 32	33 a 36	29 a 32	27 a 28 + 33 a 2	3	29 a 1	27 a 28 + 2 a 3	4
Pirapora		31	30 + 32 a 35	31	30 + 32 a 36	1	31 a 32 + 36	30 + 33 a 35 + 1	2
Piraúba	29 a 32	28 + 33 a 2	27	28 a 2	3	27	28 a 3	4	27
Pitangui	30 a 36	29 + 1	28 + 2	30 a 2	28 a 29	3	30 a 2	28 a 29 + 3	
Piumhi	28 a 1	27 + 2	3	28 a 3	27		28 a 3	27 + 4	5
Planura	30 a 1	2	29	30 a 2	29 + 3	28	30 a 3	29	27 a 28 + 4
Poço Fundo	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27	26 + 4	28 a 3	27	26 + 4
Poços De Caldas	28 a 1	27 + 2	26 + 3	28 a 1	27 + 2	26 + 3	28 a 1	27 + 2	26 + 3
Pocrane		30	29		30 a 31	29 + 32	31	30 + 32	29 + 33 a 2
Pompéu	30 a 32	33 a 1	2 + 29	30 a 1	29 + 2	28 + 3	30 a 2	29 + 3	28
Ponte Nova	29 a 31	28 + 32 a 36	27 + 1 a 2	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27
Ponto Chique			30 a 31		31	30 + 32 + 36	31	32 + 36	33 a 35 + 1 a 2 + 30
Ponto Dos Volantes						30			30 a 31
Porteirinha									31
Porto Firme	29 a 31	28 + 32 a 1	27 + 2	29 a 1	28 + 2 a 3	27	29 a 2	28 + 3	27 + 4
Poté			30		30	31 + 1 a 2		30 a 31	32 + 36 a 3
Pouso Alegre	28 a 2	27 + 3	26	28 a 2	27 + 3	26	28 a 2	27 + 3	26
Pouso Alto	27 a 3		4 + 26	27 a 4	26	5	27 a 4		5 a 6 + 26
Prados	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27	4	28 a 4	27 + 5	
Prata	30 a 2	29 + 3	28	29 a 3		4 + 28	29 a 4		5 + 28
Pratápolis	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27 + 4	5	28 a 4	27 + 5	6
Pratinha	28 a 3	27	4	28 a 3	27 + 4	5	28 a 4	27 + 5	
Presidente Bernardes	29 a 32	28 + 33 a 1	27 + 2	28 a 1	2 a 3	27	29 a 3	28	27 + 4
Presidente Juscelino	30 a 31	32 + 36 a 1	33 a 35 + 2 + 29	30 a 1	2	3 + 29	30 a 2	3	29
Presidente Kubitschek	30 a 31	32 + 36 a 2	33 a 35 + 3 + 28 a 29	30 a 2	29 + 3	28 + 4	30 a 3	29 + 4	28
Presidente Olegário	30 a 1	2	3 + 28 a 29	30 a 2	29 + 3	28	30 a 3	29 + 4	28
Prudente De Moraes	30 a 32	29 + 33 a 1	28 + 2	30 a 1	29 + 2	28 + 3	30 a 2	29 + 3	28
Quartel Geral	30 a 1	29 + 2	27 a 28	30 a 2	28 a 29 + 3	27	30 a 3	28 a 29 + 4	27
Queluzito	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27	4	28 a 4	27	5
Raposos	28 a 2	3	27	28 a 3	4	27	28 a 4	5	27
Raul Soares	30	28 a 29 + 31	27 + 32 a 36	30 a 31	28 a 29 + 32 a 2	27 + 3	30 a 32 + 36 a 1	28 a 29 + 33 a 35 + 2	27 + 3
Recreio	29 a 31	27 a 28 + 32	33 a 36	29 a 32	28 + 33 a 2	27 + 3	29 a 3	27 a 28	4
Reduto	30	28 a 29 + 31 + 36 a 2	27 + 32 a 35 + 3	2 + 29 a 31	32 a 1 + 3 + 28	4 + 27	29 a 32 + 36 a 3	28 + 33 a 35 + 4	27 + 5
Resende Costa	28 a 2	27	3	28 a 3	27	4	28 a 4	27	5
Resplendor			30		30	29 + 31		30 a 31	29 + 32
Ressaquinha	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27	4	28 a 4	27 + 5	
Riachinho		31	30 + 32 a 36	31	32 a 1	2 + 30	31 a 36	1	2 + 30
Riacho Dos Machados								31	
Ribeirão Das Neves	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27	29 a 3	28 + 4	27
Ribeirão Vermelho	29 a 1	27 a 28 + 2		28 a 2	27 + 3		28 a 3	27	4
Rio Acima	28 a 2	3	4 + 27	28 a 3	4	27	28 a 4	5	27
Rio Casca	30	28 a 29 + 31 a 32	27 + 33 a 3	29 a 32	28 + 33 a 1	27 + 2 a 3	29 a 1	28 + 2	27 + 3
Rio Do Prado			1			2 a 3			1 a 5 + 30
Rio Doce	30 a 31	28 a 29 + 32 + 36	27 + 33 a 35 + 1 a 2	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27
Rio Espera	28 a 1	2	3 + 27	28 a 3	27		28 a 3	4	5 + 27
Rio Manso	28 a 2		3 + 27	28 a 3		4 + 27	28 a 4	5	27
Rio Novo	29 a 32 + 36	27 a 28 + 33 a 35 + 1 a 2	3	28 a 3	27	4	28 a 4	27	5
Rio Paranaíba	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27	4	28 a 4	27	5
Rio Pardo De Minas									31
Rio Piracicaba	29 a 31	28 + 32 a 1	27 + 2 a 3	29 a 2	28 + 3	27 + 4	29 a 3	28 + 4	27
Rio Pomba	29 a 32 + 36	28 + 33 a 35 + 1 a 2	27 + 3	28 a 3		27	28 a 3	27 + 4	5
Rio Preto	27 a 3	4	5 + 26	27 a 4	5 a 6	26	27 a 6		26
Rio Vermelho	30 a 31		29 + 32 + 36	30 a 32	33 a 1	2 a 3 + 29	30 a 2	3	4 + 29
Ritápolis	28 a 2	27	3	28 a 3	27	4	28 a 3	27 + 4	5
Rochedo De Minas	29 a 32	27 a 28 + 33 a 2	3	28 a 3	27		28 a 3	27 + 4	5
Rodeiro	29 a 31	28 + 32 + 36 a 1	27 + 33 a 35 + 2	28 a 2	3	27	28 a 3		4 + 27
Romaria	30 a 2	29 + 3	27 a 28	29 a 3	28	27 + 4	29 a 4	28	27 + 5
Rosário Da Limeira	29 a 31	28 + 32 + 36 a 2	27 + 33 a 35 + 3	28 a 32 + 36 a 2	33 a 35 + 3	4 + 27	28 a 4		5 + 27
Rubelita									30 a 31
Rubim						2 a 3			2 a 5 + 30
Sabará	29 a 2	28	27 + 3	29 a 3	28	27 + 4	29 a 4	28	27 + 5
Sabinópolis	30 a 31	36	32 a 35 + 1 a 2 + 28 a 29	30 a 32 + 36	29 + 33 a 35 + 1 a 2	28 + 3	30 a 2	29 + 3	28 + 4
Sacramento	28 a 3	27	4	28 a 3	27 + 4	5	28 a 4	27 + 5	6
Salinas									30 a 31
Salto Da Divisa						2 a 5 + 25			2 a 6 + 29
Santa Bárbara	29 a 2	28 + 3	27	28 a 3	4	27	28 a 4	5	27
Santa Bárbara Do Leste	30	29 + 31	27 a 28 + 32 + 36	30 a 31	28 a 29 + 32 + 36 a 2	27 + 33 a 35 + 3	30 a 32	28 a 29 + 33 a 2	27 + 3
Santa Bárbara Do Monte Verde	27 a 3		4 + 26	28 a 4	27 + 5	26	27 a 5	6	26
Santa Bárbara Do Tugúrio	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27		28 a 4	27 + 5	



Santa Cruz De Minas	28 a 2	27	3	28 a 3	27	4	28 a 4	27	5
Santa Cruz De Salinas									30
Santa Cruz Do Escalvado	30 a 31	28 a 29 + 32 + 36	27 + 33 a 35 + 1	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 2	28	27 + 3
Santa Efigênia De Minas		30	29 + 31	30	31	32 a 2 + 29	30 a 31	32 + 36 a 2	33 a 35 + 3 + 29
Santa Fé De Minas		31	30 + 32	31	32 a 36	1 + 30	31 a 32 + 36	33 a 35 + 1	2 + 30
Santa Helena De Minas			1			2 a 4			1 a 5 + 30
Santa Juliana	29 a 3	28	27	29 a 3	28 + 4	27	28 a 4		5 + 27
Santa Luzia	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 3	28	27 + 4	29 a 3	28 + 4	27 + 5
Santa Margarida	29 a 31	28 + 36 a 3	27 + 32 a 35	29 a 32 + 36 a 2	28 + 33 a 35 + 3	27 + 4	29 a 3	28 + 4	27 + 5
Santa Maria De Itabira	30 a 31	29 + 32 + 36	27 a 28 + 33 a 35 + 1 a 2	30 a 32 + 36 a 1	28 a 29 + 33 a 35 + 2 a 3	4	30 a 2	29 + 3 a 4	28
Santa Maria Do Salto						2 a 5			2 a 6
Santa Maria Do Suaçuí		30	31		30 a 31	29 + 32 + 36 a 2	31	30 + 32 + 36	29 + 33 a 35 + 1 a 3
Santa Rita De Caldas	28 a 1	27 + 2	26	28 a 1	27 + 2	26	28 a 1	27 + 2	26
Santa Rita De Ibitipoca	28 a 3	27	26 + 4	28 a 3	27 + 4	26 + 5	28 a 5	27 + 6	26
Santa Rita De Jacutinga	27 a 3	26 + 4	5	27 a 4	26 + 5 a 6		27 a 6		26
Santa Rita De Minas	30	29	28 + 31 + 36	30 a 31	29 + 32 + 36	28 + 33 a 35 + 1 a 3	30 a 31	29 + 32 a 2	28 + 3
Santa Rita Do Itueto			30		30	29 + 31		30 a 31	29 + 32 + 36
Santa Rita Do Sapucaí	28 a 1	27 + 2 a 3	26	28 a 1	27 + 2 a 3	26	28 a 1	27 + 2 a 3	26
Santa Rosa Da Serra	29 a 2	27 a 28 + 3		28 a 3	27	4	28 a 4	27	
Santa Vitória	30 a 1	29 + 2	28	30 a 2	29 + 3	28	30 a 3	29 + 4	28
Santana Da Vargem	29 a 1	27 a 28 + 2		28 a 2	27 + 3		28 a 3	27	4
Santana De Cataguases	29 a 31	28 + 32	27 + 33 a 2	29 a 32 + 36 a 2	28 + 33 a 35 + 3	27	28 a 3	4	27
Santana De Pirapama	30 a 32	33 a 1	2 + 28 a 29	30 a 1	29 + 2 a 3	28	30 a 2	29 + 3	28 + 4
Santana Do Deserto	28 a 1	27 + 2 a 3	26	28 a 3	27 + 4	26	28 a 3	27 + 4 a 5	26 + 6
Santana Do Garambéu	27 a 3		4 + 26	28 a 4	27	26 + 5	27 a 5	6	26
Santana Do Jacaré	29 a 1	27 a 28 + 2		28 a 2	27 + 3		28 a 3	27	4
Santana Do Manhuaçu	30	28 a 29 + 31	27 + 32 a 3	30 a 31	28 a 29 + 32 a 2	27 + 3 a 4	1 a 2 + 30 a 32	33 a 36 + 3 + 28 a 29	4 + 27
Santana Do Paraíso	30	31	32 + 36 + 28 a 29	30 a 31	29 + 32 + 36	28 + 33 a 35 + 1 a 3	30 a 32	29 + 33 a 2	28 + 3 a 4
Santana Do Riacho	30 a 32	29 + 33 a 2	28	30 a 2	29 + 3	28 + 4	30 a 2	29 + 3 a 4	28
Santana Dos Montes	28 a 1	27 + 2	3	28 a 3	27	4	28 a 4	27	5
Santo Antônio Do Amparo	28 a 1	27 + 2		28 a 2	27 + 3		28 a 3	27	4
Santo Antônio Do Aventureiro	29 a 32	27 a 28 + 33 a 2		28 a 2	27 + 3		29 a 3	27 a 28 + 4	
Santo Antônio Do Grama	30 a 31	28 a 29 + 32	27 + 33 a 3	29 a 32 + 36	28 + 33 a 35 + 1 a 2	27 + 3	29 a 2	28	27 + 3
Santo Antônio Do Itambé	30 a 31	32 + 36	33 a 35 + 1 a 2 + 28 a 29	30 a 32 + 36	33 a 35 + 1 a 3	4 + 28 a 29	30 a 2	3	4 + 28 a 29
Santo Antônio Do Jacinto			1			2 a 5			2 a 6 + 30
Santo Antônio Do Monte	29 a 1	28 + 2	27	29 a 2	28 + 3	27	28 a 3		4 + 27
Santo Antônio Do Rio Abaixo	30 a 31	29 + 32 + 36	28 + 33 a 35 + 1 a 2	30 a 1	29 + 2 a 3	28 + 4	30 a 3	29 + 4	28
Santo Hipólito	30 a 31	32 + 36	33 a 35 + 1 a 2 + 29	30 a 36	1 a 2	3 + 29	30 a 2	3	29
Santos Dumont	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27	4	28 a 4	27 + 5	
São Bento Abade	28 a 1	27 + 2		28 a 2	27 + 3		28 a 3	27	4
São Brás Do Suaçuí	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27 + 4		28 a 4	27	5
São Domingos Das Dores		30	29 + 31	30	31	32 + 36 a 1 + 28 a 29	30 a 31	29 + 32 + 36	28 + 33 a 35 + 1 a 3
São Domingos Do Prata	30 a 31	28 a 29 + 32 + 36	27 + 33 a 35 + 1 a 2	29 a 32 + 36	28 + 33 a 35 + 1 a 3	27	29 a 2	28 + 3	27 + 4
São Félix De Minas			30		30	29 + 31		30 a 31	29 + 32 + 36 a 2
São Francisco					31	30 + 32	31	32	33 a 2
São Francisco De Paula	28 a 1	27 + 2		28 a 2	27 + 3		28 a 3	27	4
São Francisco De Sales	30 a 36	1 a 2	29	30 a 2	29 + 3	27 a 28	30 a 3	29	27 a 28 + 4
São Francisco Do Glória	29 a 31	27 a 28 + 32 + 36 a 3	33 a 35	28 a 32 + 36 a 2	33 a 35 + 3	4 a 5 + 27	28 a 4	5	6 + 27
São Geraldo	29 a 31	28 + 32 + 36 a 1	27 + 33 a 35 + 2	29 a 1	28 + 2 a 3	27	29 a 3	28	27 + 4
São Geraldo Da Piedade		30	29 + 31	30	31	32 + 36 a 2 + 29	31	30 + 32 + 36	29 + 33 a 35 + 1 a 3
São Geraldo Do Baixio			30		30	29 + 31		30 a 31	29 + 32
São Gonçalo Do Abaeté	30 a 36	1	2 + 29	30 a 1	2	3 + 29	30 a 2	3	29
São Gonçalo Do Pará	30 a 1	28 a 29 + 2	27	29 a 2	28 + 3	27	29 a 3	28	27
São Gonçalo Do Rio Abaixo	29 a 32	28 + 33 a 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27 + 4	29 a 3	28 + 4	27 + 5
São Gonçalo Do Rio Preto	30 a 31		32 + 36 a 1	30 a 32	33 a 2	3 + 29	30 a 2	3	4 + 29
São Gonçalo Do Sapucaí	28 a 2	27	3	28 a 3	27	26 + 4	28 a 3	27	26 + 4
São Gotardo	29 a 2	27 a 28 + 3		28 a 3		4 + 27	28 a 4		27
São João Batista Do Glória	28 a 2	27	3	28 a 3	27	4	28 a 4	27 + 5	6
São João Da Lagoa			30 a 31		31	30 + 32 + 36	31	32 + 36	33 a 35 + 1 a 2 + 30
São João Da Mata	28 a 2	27 + 3	26	28 a 3	27	26	28 a 3	27	26
São João Da Ponte						31		31	32
São João Das Missões									31
São João Del Rei	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27	4	28 a 4	27 + 5	
São João Do Manhuaçu	29 a 31	28 + 36 a 3	27 + 32 a 35	2 + 29 a 31	32 a 1 + 3 + 28	4 + 27	29 a 3	28 + 4	27 + 5
São João Do Manteninha			30		30	29		30	29 + 31 a 32
São João Do Oriente		30	29 + 31	30	31	32 + 36 a 1 + 28 a 29	30 a 31	29 + 32 + 36	28 + 33 a 35 + 1 a 3
São João Do Pacuí					31	30 + 32	31	32	33 a 1 + 30
São João Evangelista	30	31	32 + 36 + 28 a 29	30 a 31	32 + 36 a 1	33 a 35 + 2 a 3 + 28 a 29	30 a 32 + 36	33 a 35 + 1 a 3	28 a 29
São João Nepomuceno	29 a 32	27 a 28 + 33 a 2	3	28 a 3	27		28 a 3	27 + 4	5
São Joaquim De Bicas	28 a 2	3	27	28 a 3		4 + 27	28 a 3	4 a 5	27



São José Da Barra	28 a 1	27 + 2	3	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27 + 4 a 5	6
São José Da Lapa	30 a 1	28 a 29 + 2	27	29 a 2	28 + 3	27	29 a 3	28	27 + 4
São José Da Safira		30			30 a 31	29 + 32 + 36 a 1	31	30 + 32 + 36	29 + 33 a 35 + 1 a 3
São José Da Varginha	30 a 1	28 a 29 + 2	27	30 a 2	28 a 29 + 3	27	30 a 3	28 a 29	27
São José Do Alegre	28 a 2	27 + 3	26	28 a 3	27	26	28 a 3	27	26
São José Do Divino			30		30	29 + 31		30 a 31	29 + 32 + 36 a 2
São José Do Goiabal	30	28 a 29 + 31	27 + 32 a 1	30 a 31	28 a 29 + 32 a 1	27 + 2 a 3	30 a 1	28 a 29 + 2	27 + 3 a 4
São José Do Jacuri		30 a 31	32	30 a 31	32 + 36	33 a 35 + 1 a 2 + 29	31 a 32	30 + 33 a 2	29 + 3
São José Do Mantimento	30	29 + 31	27 a 28 + 36 a 2	30 a 31	28 a 29 + 32 + 36 a 2	27 + 33 a 35 + 3	1 + 30 a 31	32 a 36 + 2 a 3 + 28 a 29	4 + 27
São Lourenço	28 a 3	27	26	28 a 3	27 + 4	26	27 a 3	4	26
São Miguel Do Anta	29 a 31	28 + 32 + 36	27 + 33 a 35 + 1 a 3	29 a 32 + 36 a 1	28 + 33 a 35 + 2 a 3	27	29 a 2	28 + 3	27 + 4
São Pedro Da União	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27 + 4	5	28 a 3	27 + 4	5
São Pedro Do Suaçuí	30		29 + 31 a 32	30 a 31	32 + 36	33 a 35 + 1 a 2 + 29	30 a 32	33 a 2	3 + 29
São Pedro Dos Ferros	30	28 a 29 + 31	27 + 32 a 36	29 a 31	28 + 32 a 1	27 + 2 a 3	29 a 1	28 + 2	27 + 3
São Romão			30 a 32		31 a 32	30 + 33 a 1	31	32 a 36	1 a 2 + 30
São Roque De Minas	28 a 3	27	4	28 a 3	27 + 4	5	28 a 4	27 + 5	6
São Sebastião Da Bela Vista	28 a 2	27 + 3	26	28 a 3	27	26	28 a 3	27	26
São Sebastião Da Vargem Alegre	29 a 31	28 + 32 + 36 a 2	27 + 33 a 35 + 3	28 a 32 + 36 a 2	33 a 35 + 3	27	28 a 3	4	5 + 27
São Sebastião Do Anta		30	29	30	31	32 + 36 a 1 + 29	31	30 + 32 + 36	29 + 33 a 35 + 1 a 2
São Sebastião Do Maranhão		30	31		30 a 31	29 + 32 a 2	31	30 + 32 + 36 a 2	29 + 33 a 35 + 3
São Sebastião Do Oeste	29 a 1	28 + 2	27	28 a 2	3	27	28 a 3		4 + 27
São Sebastião Do Paraíso	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27 + 4	5	28 a 4	27 + 5	6
São Sebastião Do Rio Preto	30 a 31	29 + 32 + 36	27 a 28 + 33 a 35 + 1 a 2	30 a 1	29 + 2 a 3	28 + 4	30 a 2	29 + 3 a 4	28
São Sebastião Do Rio Verde	27 a 3		4 + 26	28 a 4	27	26 + 5	27 a 4	5	6 + 26
São Thomé Das Letras	28 a 2	27	3	28 a 3	27	4	28 a 3	27 + 4	5
São Tiago	28 a 2	27	3	28 a 3	27	4	28 a 3	27 + 4	
São Tomás De Aquino	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27 + 4	5	28 a 4	27 + 5	6
São Vicente De Minas	28 a 2	27 + 3	26	28 a 3	27 + 4	26	28 a 4	27 + 5	26 + 6
Sapucaí-Mirim	28 a 1		2 + 27	28 a 1		2 + 27	28 a 1		2 + 27
Sardoá		30	29 + 31	30	31	32 a 2 + 29	30 a 31	32 + 36 a 2	33 a 35 + 3 + 29
Sarzedo	28 a 2	3	27	28 a 3	4	27	28 a 4	5	27
Sem-Peixe	30 a 31	28 a 29 + 32	27 + 33 a 1	29 a 32 + 36	28 + 33 a 35 + 1 a 2	27 + 3	29 a 2	28	27 + 3 a 4
Senador Amaral	28 a 1	27	2	28 a 1	27	2	28 a 1	27	2
Senador Cortes	29 a 32	27 a 28 + 33 a 2	3	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27 + 4	5
Senador Firmino	29 a 32	28 + 33 a 1	27 + 2	28 a 2	3	27	28 a 3		4 + 27
Senador José Bento	28 a 2	27 + 3	26	28 a 2	27 + 3	26	28 a 2	27 + 3	26
Senador Modestino Gonçalves		30 a 31	32 + 36	31	30 + 32 + 36	33 a 35 + 1 a 2	31 a 32 + 36	30 + 33 a 35 + 1 a 3	29
Senhora De Oliveira	29 a 36	28 + 1 a 2	27 + 3	28 a 2	3	27	28 a 3	4	27
Senhora Do Porto	30 a 31	29 + 32 + 36	28 + 33 a 35 + 1 a 2	30 a 32 + 36	29 + 33 a 35 + 1 a 3	28	30 a 2	29 + 3	28 + 4
Senhora Dos Remédios	28 a 1	27 + 2	3	28 a 3	27		28 a 3	27 + 4	5
Sericita	29 a 31	28 + 32 + 36 a 3	27 + 33 a 35	29 a 32 + 36 a 1	28 + 33 a 35 + 2 a 3	27	29 a 2	28 + 3	27 + 4
Seritinga	27 a 3	4	26	27 a 4		5 a 6 + 26	27 a 6		26
Serra Azul De Minas	30 a 31	36	1 a 2 + 29 + 32	30 a 32	33 a 2	3 + 29	30 a 2	3	4 + 28 a 29
Serra Da Saudade	30 a 1	28 a 29 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27 + 4	29 a 3	28 + 4	27
Serra Do Salitre	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27 + 4		28 a 4	27	5
Serra Dos Aimorés			27 a 28			2 a 3 + 27 a 29		29	25 a 28 + 30 + 1 a 5
Serrania	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27	4	28 a 3	27 + 4	
Serranópolis De Minas									31
Serranos	27 a 3		4 + 26	28 a 3	27 + 4	26	27 a 5	6	26
Serro	30 a 31	32 + 36 a 1	33 a 35 + 2 a 3 + 28 a 29	30 a 32 + 36 a 2	29 + 33 a 35 + 3	28 + 4	30 a 3	29 + 4	28
Sete Lagoas	30 a 32	29 + 33 a 1	28 + 2	30 a 1	29 + 2	28 + 3	30 a 2	29 + 3	28
Setubinha			30		30	31 + 1		30 a 31	32 + 36 a 2
Silveirânia	29 a 32 + 36	28 + 33 a 35 + 1 a 2	27 + 3	28 a 2	3	27	28 a 3	4	5 + 27
Silvianópolis	28 a 2	27 + 3	26	28 a 3	27	26 + 4	28 a 3	27	26 + 4
Simão Pereira	28 a 2	27 + 3	26	28 a 3	27 + 4	26	28 a 3	27 + 4 a 5	26 + 6
Simonésia	30	28 a 29 + 31	27 + 32 a 2	30 a 31	28 a 29 + 32 a 2	27 + 3	1 a 2 + 30 a 32	33 a 36 + 3 + 28 a 29	4 + 27
Sobrália		30	29	30	31	32 + 36 a 1 + 29	31	30 + 32 + 36	29 + 33 a 35 + 1 a 2
Soledade De Minas	28 a 2	27 + 3	26	28 a 3	27 + 4	26	28 a 4	27	26
Tabuleiro	28 a 36	27 + 1 a 2	3	28 a 3	27		28 a 3	27 + 4	5
Taiobeiras									31
Taparuba		30	29	30	29 + 31	28 + 32 + 36 a 2	31	29 a 30 + 32 + 36 a 2	28 + 33 a 35 + 3
Tapira	28 a 3	27	4	28 a 4	27	5	28 a 4	27 + 5	6
Tapiraí	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27 + 4		28 a 4	27 + 5	
Taquaraçu De Minas	29 a 36	28 + 1 a 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27 + 4	29 a 3	28 + 4	27
Tarumirim		30	29	30	31	32 + 36 + 29	31	30 + 32	29 + 33 a 2
Teixeiras	29 a 31	28 + 32 + 36	27 + 33 a 35 + 1 a 2	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27
Teófilo Otoni					30	29 + 31 + 1 a 2		30 a 31	29 + 32 + 36 a 3
Timóteo	30	29 + 31	28 + 32 + 36	30 a 31	29 + 32 a 36	28 + 1 a 3	30 a 32 + 36 a 1	29 + 33 a 35 + 2	28 + 3 a 4
Tiradentes	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27	4	28 a 4	27	5
Tiros	30 a 1	29 + 2	28 + 3	30 a 2	28 a 29 + 3	27	30 a 3	28 a 29 + 4	27
Tocantins	29 a 32	28 + 33 a 2	27	28 a 2	3	27	28 a 3	4	27



Tocos Do Moji	28 a 1	27 + 2	26 + 3	28 a 1	27 + 2	26 + 3	28 a 1	27 + 2	26 + 3
Toledo	28 a 2	26 a 27 + 3	25 + 4	27 a 3	26 + 4	25	28 a 3	26 a 27 + 4	25
Tombos	28 a 31	27 + 36 a 3	26 + 32 a 35	28 a 31 + 36 a 2	27 + 32 a 35 + 3 a 4	26 + 5	28 a 4	27 + 5 a 6	26
Três Corações	28 a 1	27 + 2		28 a 2	27 + 3		28 a 3	27 + 4	
Três Marias	30 a 31 + 35	32 a 34 + 36	1	30 a 36	1 a 2	29	30 a 1	2 a 3	29
Três Pontas	29 a 1	27 a 28 + 2		28 a 2	27 + 3		28 a 3	27	4
Tumiritinga			30		30	29 + 31		30 a 31	29 + 32 + 36
Tupaciguara	30 a 2	29 + 3	28	29 a 3	28	4	29 a 3	28 + 4	
Turmalina		30			30 a 31	32	31	30 + 32	33 a 1
Turvolândia	28 a 2	27	3	28 a 3	27	26 + 4	28 a 3	27 + 4	26
Ubá	29 a 31	28 + 32 a 2	27	28 a 2	3	27	28 a 3		4 + 27
Ubaí					31	30 + 32	31	32	33 a 2 + 30
Ubaporanga	30		28 a 29 + 31	30 a 31	29	28 + 32 a 2	30 a 31	29 + 32 + 36 a 2	28 + 33 a 35 + 3
Uberaba	30 a 2	29 + 3	27 a 28	29 a 3	28	27 + 4	29 a 4	28	27 + 5
Uberlândia	30 a 2	29 + 3	28	29 a 3	28	4	29 a 4	28	5
Umburatiba						2 a 4 + 29 a 30		3 + 30	1 a 2 + 4 a 5
Unaí	30 a 36	1 a 2		30 a 2		3 + 29	30 a 2	3	29
União De Minas	30 a 1		2 + 28 a 29	30 a 2	29 + 3	28	30 a 3	29	27 a 28 + 4
Uruana De Minas	31	32 a 36	1 + 30	31 a 36	30 + 1	2	31 a 1	30 + 2	3
Urucânia	30 a 31	28 a 29 + 32 + 36	27 + 33 a 35 + 1 a 3	29 a 32 + 36 a 1	28 + 33 a 35 + 2	27 + 3	29 a 2	28	27 + 3
Urucuia			30 a 32	31	32 a 36	1 a 2 + 30	31 a 32	33 a 1	2 + 30
Vargem Alegre	30	29	28 + 31	30 a 31	29 + 32 + 36	28 + 33 a 35 + 1 a 2	30 a 31	29 + 32 + 36 a 2	28 + 33 a 35 + 3
Vargem Bonita	28 a 2	27	3	28 a 3	27	4	28 a 3	27 + 4 a 5	6
Varginha	28 a 1	27 + 2		28 a 2	27 + 3		28 a 3	27	4
Varjão De Minas	30 a 1	2	28 a 29	30 a 2	29 + 3	28	30 a 3	29	28 + 4
Várzea Da Palma		30 a 31	32 a 36	31	30 + 32 a 36	1 a 2	31 a 36	30 + 1 a 2	3
Varzelândia								31	
Vazante	30 a 1		2 + 29	30 a 1	29 + 2	28 + 3	30 a 3	29	28 + 4
Verdelândia									31
Veredinha		30			30 a 31	32	31	30 + 32	33 a 2
Veríssimo	30 a 2	29 + 3	28	29 a 3		4 + 27 a 28	29 a 4		5 + 27 a 28
Vermelho Novo	30	28 a 29 + 31	27 + 32 + 36	30 a 31	28 a 29 + 32 a 2	27 + 3	1 + 30 a 32	33 a 36 + 2 + 28 a 29	3 a 4 + 27
Vespasiano	29 a 1	28 + 2	27	29 a 2	28 + 3	27	29 a 3	28 + 4	27
Viçosa	29 a 31	28 + 32 + 36	27 + 33 a 35 + 1 a 2	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27 + 4
Vieiras	29 a 31	27 a 28 + 36 a 3	32 a 35	28 a 32 + 36 a 2	33 a 35 + 3	4 a 5 + 27	28 a 4	5	27
Virgem Da Lapa						30			30 a 31
Virgínia	27 a 3		26	27 a 4	26	5	27 a 4	26	5
Virginópolis	30	31	32 + 36 + 28 a 29	30 a 31	32 + 36	33 a 35 + 1 a 3 + 28 a 29	30 a 32 + 36	29 + 33 a 35 + 1 a 3	28
Virgolândia		30	31	30	31	32 + 36 a 2 + 29	31	30 + 32 + 36 a 2	29 + 33 a 35 + 3
Visconde Do Rio Branco	29 a 31	28 + 32 + 36 a 1	27 + 33 a 35 + 2	28 a 32 + 36 a 2	33 a 35 + 3	27	28 a 3	4	27
Volta Grande	29 a 31	28 + 32	27 + 33 a 2	29 a 1	27 a 28 + 2 a 3		29 a 3	27 a 28	4
Wenceslau Braz	27 a 2	26 + 3		27 a 2	26 + 3		28 a 2	26 a 27 + 3	

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abadia Dos Dourados	30 a 3	29	28	30 a 2	29	28 + 3	30 a 3	29	28
Abaeté	30 a 2	29	28 + 3	30 a 1	29 + 2	28	30 a 2	29	28 + 3
Abre Campo	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 31 + 35	28 + 32 a 34 + 36 a 1	27 + 2	29 a 1	28 + 2	27 + 3
Acaiaca	29 a 1	28 + 2 a 3	27	29 a 36	28 + 1 a 2	27	29 a 1	28 + 2 a 3	27
Açucena	30 a 31	29 + 32 a 1	28 + 2	30	29 + 31	28 + 32 a 1	30 a 31	29 + 32 a 1	28 + 2
Água Boa		30 a 31	29 + 32 a 2		30	29 + 31 + 36		30 a 31	29 + 32 a 2
Água Comprida	29 a 3	28	27	29 a 2	28 + 3	27	29 a 3	28	27
Aguanil	28 a 2	27 + 3	4	28 a 1	27 + 2		28 a 2	27 + 3	4
Águas Formosas			1 a 4 + 30			1 a 2			1 a 4 + 30
Aimorés		29 a 31	28 + 32 a 2		29 a 30	28 + 31 + 35		29 a 31	28 + 32 a 2
Aiuruoca	27 a 3	4 a 5	6 + 26	27 a 3	4	5 + 26	27 a 3	4 a 5	6 + 26
Alagoa	27 a 3	26	4 a 5	27 a 3	26	4 a 5	27 a 3	26	4 a 5
Albertina	28 a 36	27 + 1	26 + 2	28 a 36	27 + 1	26 + 2	28 a 36	27 + 1	26 + 2
Além Paraíba	28 a 2	27 + 3	4	29 a 2	27 a 28	3	28 a 2	27 + 3	4
Alfenas	28 a 3	27		28 a 2	27 + 3		28 a 3	27	
Alfredo Vasconcelos	28 a 3	27 + 4		28 a 2	27 + 3		28 a 3	27 + 4	
Alpercata		30 a 31	29 + 32 a 36		30	29 + 31		30 a 31	29 + 32 a 36
Alpinópolis	28 a 3	27 + 4	5	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27 + 4	5
Alterosa	28 a 3	27		28 a 2	27 + 3		28 a 3	27	
Alto Caparaó	28 a 3	27 + 4	26 + 5	28 a 31 + 35 a 2	27 + 32 a 34 + 3	26 + 4	28 a 3	27 + 4	26 + 5
Alto Jequitibá	28 a 3	27	4 a 5	29 a 31 + 35 a 2	27 a 28 + 32 a 34 + 3	4	28 a 3	27	4 a 5
Alto Rio Doce	28 a 2	27 + 3	4	28 a 1	2 a 3	27	28 a 2	27 + 3	4
Alvarenga		30 a 31	29 + 32 a 36		30	29 + 31		30 a 31	29 + 32 a 36
Alvinópolis	29 a 2	28 + 3	27 + 4	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27 + 4
Alvorada De Minas	30 a 2	29 + 3	28 + 4	30 a 36	29 + 1 a 2	28 + 3	30 a 2	29 + 3	28 + 4
Amparo Do Serra	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 36	28 + 1	27 + 2	29 a 1	28 + 2	27 + 3
Andradas	28 a 1	27	26 + 2	28 a 1	27	26 + 2	28 a 1	27	26 + 2
Andrelândia	27 a 5		6 + 26	27 a 3	4	5 + 26	27 a 5		6 + 26
Angelândia		30 a 31	32 a 1		30	31		30 a 31	32 a 1
Antônio Carlos	28 a 4	27	5	28 a 3	27 + 4		28 a 4	27	5
Antônio Dias	30 a 1	28 a 29 + 2 a 3		30 a 31	28 a 29 + 32 a 2	3	30 a 1	28 a 29 + 2 a 3	



Antônio Prado De Minas	28 a 2	27 + 3	26 + 4	28 a 31 + 35 a 2	27 + 32 a 34 + 3	26 + 4	28 a 2	27 + 3	26 + 4
Araçaí	30 a 1	29 + 2	28 + 3	30 a 36	29 + 1	28 + 2	30 a 1	29 + 2	28 + 3
Aracitaba	28 a 3	27 + 4		28 a 3	27	4	28 a 3	27 + 4	
Araçuai			30						30
Araguari	29 a 3	28		29 a 2	28 + 3		29 a 3	28	
Arantina	27 a 5	6	26	27 a 4		5 + 26	27 a 5	6	26
Araponga	29 a 2	28 + 3	27	29 a 31 + 35 a 36	28 + 32 a 34 + 1 a 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27
Araporã	29 a 3	28	4	29 a 2	28	3	29 a 3	28	4
Arapuá	29 a 3	28	27	29 a 2	28 + 3	27	29 a 3	28	27
Araújos	29 a 2	28	27 + 3	30 a 1	28 a 29 + 2	27	29 a 2	28	27 + 3
Araxá	28 a 4	27	5	28 a 3	27	4	28 a 4	27	5
Arceburgo	28 a 3	27 + 4	5	28 a 2	27 + 3	4	28 a 3	27 + 4	5
Arcos	28 a 2	3	4 + 27	28 a 2	27	3	28 a 2	3	4 + 27
Areado	28 a 2	27 + 3		28 a 2	27 + 3		28 a 2	27 + 3	
Argirita	29 a 2	28 + 3	27	29 a 36	28 + 1 a 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27
Aricanduva		30 a 35	29 + 36 a 2		30 a 31	32 a 36		30 a 35	29 + 36 a 2
Arinos	31 a 1		2 + 30	31 a 35	36 a 1	30	31 a 1		2 + 30
Astolfo Dutra	29 a 2	28 + 3	27	29 a 36	28 + 1 a 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27
Ataléia		30	29 + 31 + 36 a 2			29 a 30		30	29 + 31 + 36 a 2
Augusto De Lima	30 a 1		2 + 29	30 a 32	33 a 1	2 + 29	30 a 1		2 + 29
Baependi	27 a 3	4	5 + 26	27 a 3		4 + 26	27 a 3	4	5 + 26
Baldim	30 a 1	29 + 2	28 + 3	30 a 36	29 + 1 a 2	28	30 a 1	29 + 2	28 + 3
Bambuí	28 a 3	27	4	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27	4
Bandeira Do Sul	28 a 1	27	26 + 2	28 a 1	27	26 + 2	28 a 1	27	26 + 2
Barão De Cocais	29 a 3	28 + 4	27	29 a 2	28 + 3	27	29 a 3	28 + 4	27
Barão De Monte Alto	29 a 1	27 a 28 + 2	3	28 a 31 + 35	32 a 34 + 36 a 2	3 + 27	29 a 1	27 a 28 + 2	3
Barbacena	28 a 3	27 + 4		28 a 3	27	4	28 a 3	27 + 4	
Barra Longa	29 a 1	28 + 2 a 3	27	29 a 36	28 + 1 a 2	27	29 a 1	28 + 2 a 3	27
Barroso	28 a 3	27 + 4		28 a 2	27 + 3		28 a 3	27 + 4	
Bela Vista De Minas	29 a 2	28 + 3	27	29 a 36	28 + 1 a 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27
Belmiro Braga	28 a 4	27 + 5	26 + 6	28 a 3	27	26 + 4 a 5	28 a 4	27 + 5	26 + 6
Belo Horizonte	28 a 3	4	27	28 a 2	3	4 + 27	28 a 3	4	27
Belo Oriente	30 a 31	29 + 32 a 1	28 + 2	30	29 + 31	28 + 32 a 36	30 a 31	29 + 32 a 1	28 + 2
Belo Vale	28 a 3	27 + 4		28 a 2	27 + 3	4	28 a 3	27 + 4	
Berilo			30 a 31			30			30 a 31
Bertópolis			1 a 4 + 30			1 a 3			1 a 4 + 30
Betim	28 a 3	4	27	28 a 2	3	27	28 a 3	4	27
Bias Fortes	28 a 4	27 + 5	26	28 a 3	27 + 4		28 a 4	27 + 5	26
Bicas	28 a 3	27	4	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27	4
Biquinhas	30 a 2	29	28 + 3	30 a 1	29 + 2	28	30 a 2	29	28 + 3
Boa Esperança	28 a 2	27 + 3	4	28 a 1	27 + 2	3	28 a 2	27 + 3	4
Bocaina De Minas	27 a 3	26 + 4 a 5	25 + 6	27 a 3	26 + 4 a 5	6	27 a 3	26 + 4 a 5	25 + 6
Bocaiúva	31	30 + 32 a 1			30 a 31	32 a 36	31	30 + 32 a 1	
Bom Despacho	30 a 2	28 a 29	27 + 3	30 a 1	28 a 29 + 2	27	30 a 2	28 a 29	27 + 3
Bom Jardim De Minas	27 a 5		6 + 26	27 a 4	5	26	27 a 5		6 + 26

Bom Jesus Da Penha	28 a 3	27	4	28 a 2	27 + 3	4	28 a 3	27	4
Bom Jesus Do Amparo	29 a 2	28 + 3	27 + 4	29 a 2	28	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27 + 4
Bom Jesus Do Galho	30 a 31	29 + 32 a 1	28 + 2	30	29 + 31 + 35 a 36	28 + 32 a 34 + 1 a 2	30 a 31	29 + 32 a 1	28 + 2
Bom Repouso	28 a 36	27	1	28 a 36	27	1	28 a 36	27	1
Bom Sucesso	28 a 3	27		28 a 2	27	3	28 a 3	27	
Bonfim	28 a 3	4	27	28 a 2	3	4 + 27	28 a 3	4	27
Bonfinópolis De Minas	31 a 36	30 + 1	2	31 a 35	30 + 36 a 1		31 a 36	30 + 1	2
Bonito De Minas		31	32 a 1			31		31	32 a 1
Borda Da Mata	28 a 2	27	26	28 a 2	27	26	28 a 2	27	26
Botelhos	28 a 1	27 + 2	26	28 a 1	27 + 2	26	28 a 1	27 + 2	26
Botumirim		31	30 + 32			30 a 31		31	30 + 32
Brás Pires	28 a 2	3	27	28 a 1	2	3 + 27	28 a 2	3	27
Brasilândia De Minas	31 a 36	1	30	31	32 a 36	1 + 30	31 a 36	1	30
Brasília De Minas		31	30 + 32 a 1			30 a 31		31	30 + 32 a 1
Braúnas	30 a 31 + 36	29 + 32 a 35 + 1 a 2	28 + 3	30	29 + 31 a 36	28 + 1 a 2	30 a 31 + 36	29 + 32 a 35 + 1 a 2	28 + 3
Brazópolis	27 a 1	2	26	27 a 1	2	26	27 a 1	2	26
Brumadinho	28 a 3	4	27	28 a 2	3	4 + 27	28 a 3	4	27
Bueno Brandão	28 a 1	26 a 27 + 2	25	28 a 1	26 a 27 + 2	25	28 a 1	26 a 27 + 2	25
Buenópolis	31 a 1	30	29 + 2	31	30 + 32 a 1	29 + 2	31 a 1	30	29 + 2
Bugre	30 a 31	29 + 32 a 36	28 + 1 a 2	30	29 + 31	28 + 32 a 36	30 a 31	29 + 32 a 36	28 + 1 a 2
Buritís	31 a 1	30 + 2	3	31 a 1	30	2	31 a 1	30 + 2	3
Buritizeiro	31 a 36	30 + 1	2	31	30 + 32 a 36	1	31 a 36	30 + 1	2
Cabeceira Grande	30 a 2	3	29	30 a 1	2	3 + 29	30 a 2	3	29
Cabo Verde	28 a 2	27	3	28 a 2	27	3	28 a 2	27	3
Cachoeira Da Prata	30 a 1	29 + 2	28 + 3	30 a 36	29 + 1	28 + 2	30 a 1	29 + 2	28 + 3
Cachoeira De Minas	28 a 36	27 + 1	26 + 2	28 a 36	27 + 1	26 + 2	28 a 36	27 + 1	26 + 2
Cachoeira Dourada	29 a 3	28	4	29 a 2	28	3	29 a 3	28	4
Caetanópolis	30 a 1	29 + 2	28 + 3	30 a 36	29 + 1	28 + 2	30 a 1	29 + 2	28 + 3
Caeté	29 a 3	28 + 4	27	29 a 2	28 + 3	27	29 a 3	28 + 4	27
Caiana	28 a 3	27 + 4	26 + 5	28 a 31 + 35 a 2	27 + 32 a 34 + 3	26 + 4	28 a 3	27 + 4	26 + 5
Cajuri	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 36	28 + 1 a 2	27	29 a 1	28 + 2	27 + 3
Caldas	28 a 36	27 + 1	26	28 a 36	27 + 1	26	28 a 36	27 + 1	26
Camacho	28 a 2	27 + 3	4	28 a 1	27 + 2		28 a 2	27 + 3	4
Camanducaia	27 a 1	26 + 2		27 a 1	26 + 2		27 a 1	26 + 2	
Cambuí	27 a 2	26 + 3	25	27 a 2	26 + 3	25	27 a 2	26 + 3	25
Cambuquira	28 a 2	27 + 3		28 a 2	27	3	28 a 2	27 + 3	
Campanário		30 a 31	29 + 32 a 2		30	29 + 31		30 a 31	29 + 32 a 2
Campanha	28 a 2	27	26 + 3	28 a 2	27	3	28 a 2	27	26 + 3
Campestre	28 a 1	27 + 2	26	28 a 1	27 + 2	26	28 a 1	27 + 2	26

Campina Verde	30 a 2	28 a 29 + 3		30 a 2	29	28 + 3	30 a 2	28 a 29 + 3	
Campo Azul		31	30 + 32 a 1			30 a 31		31	30 + 32 a 1
Campo Belo	28 a 2	27 + 3	4	28 a 1	27 + 2		28 a 2	27 + 3	4
Campo Do Meio	28 a 2	27 + 3	4	28 a 1	27 + 2	3	28 a 2	27 + 3	4
Campo Florido	30 a 3	29	28	29 a 2	3	28	30 a 3	29	28
Campos Altos	28 a 3	27	4	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27	4
Campos Gerais	28 a 2	27 + 3		28 a 1	27 + 2	3	28 a 2	27 + 3	
Cana Verde	28 a 2	27 + 3		28 a 1	27 + 2		28 a 2	27 + 3	
Canaã	29 a 1	28 + 2 a 3	27	29 a 31 + 35 a 36	28 + 32 a 34 + 1 a 2	27 + 3	29 a 1	28 + 2 a 3	27
Canápolis	29 a 3	28	4	29 a 2	28 + 3		29 a 3	28	4
Candeias	28 a 2	27 + 3	4	28 a 1	27 + 2		28 a 2	27 + 3	4
Cantagalo	30 a 31	32 a 1	2 + 29	30	31	32 a 1 + 29	30 a 31	32 a 1	2 + 29
Caparaó	28 a 3	27 + 4	26 + 5	28 a 31 + 35 a 2	27 + 32 a 34 + 3	26 + 4	28 a 3	27 + 4	26 + 5
Capela Nova	28 a 3	27	4	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27	4
Capelinha		30 a 31	32 a 1		30	31		30 a 31	32 a 1
Capetinga	28 a 3	27 + 4	5 a 6	28 a 3	27	4	28 a 3	27 + 4	5 a 6
Capim Branco	30 a 1	29 + 2	28 + 3	30 a 1	29 + 2	28	30 a 1	29 + 2	28 + 3
Capinópolis	29 a 3	28		29 a 2	28	3	29 a 3	28	
Capitão Andrade		30 a 31	29 + 32 a 36		30	29 + 31		30 a 31	29 + 32 a 36
Capitão Enéas			30 a 31			30			30 a 31
Capitólio	28 a 3	27	4	28 a 2	27	3	28 a 3	27	4
Caputira	30 a 36	28 a 29 + 1 a 2	27 + 3	29 a 31	28 + 32 a 2	27	30 a 36	28 a 29 + 1 a 2	27 + 3
Carai			30						30
Caranaíba	28 a 3	27 + 4		28 a 2	27 + 3		28 a 3	27 + 4	
Carandaí	28 a 3	27 + 4		28 a 2	27 + 3		28 a 3	27 + 4	
Carangola	28 a 3	27	26 + 4 a 5	28 a 31 + 35 a 2	27 + 32 a 34 + 3	26 + 4	28 a 3	27	26 + 4 a 5
Caratinga	30 a 31	29 + 32 a 36	28 + 1 a 2	30	29 + 31 + 35	28 + 32 a 34 + 36 a 2	30 a 31	29 + 32 a 36	28 + 1 a 2
Carbonita	31	30 + 32 a 35	36 a 1		30 a 31	32 a 36	31	30 + 32 a 35	36 a 1
Careaçu	28 a 2	27	26 + 3	28 a 2	27	26 + 3	28 a 2	27	26 + 3
Carlos Chagas			29 a 30 + 36 a 3			1 a 2 + 29			29 a 30 + 36 a 3
Carmésia	30 a 2	29 + 3	28 + 4	30 a 31 + 35	29 + 32 a 34 + 36 a 2	28 + 3	30 a 2	29 + 3	28 + 4
Carmo Da Cachoeira	28 a 2	27 + 3		28 a 2	27		28 a 2	27 + 3	
Carmo Da Mata	28 a 2	27 + 3		28 a 1	27 + 2		28 a 2	27 + 3	
Carmo De Minas	27 a 2	3	26	27 a 2	3	26	27 a 2	3	26
Carmo Do Cajuru	28 a 2	3	4 + 27	29 a 2	28	27 + 3	28 a 2	3	4 + 27
Carmo Do Paranaíba	29 a 3	28	27 + 4	29 a 2	28 + 3	27	29 a 3	28	27 + 4
Carmo Do Rio Claro	28 a 3	27	4	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27	4
Carmópolis De Minas	28 a 3	27	4	28 a 2	27	3	28 a 3	27	4
Carneirinho	30 a 2	29	27 a 28 + 3	30 a 1	29 + 2	27 a 28	30 a 2	29	27 a 28 + 3
Carrancas	28 a 3	27 + 4		28 a 2	27 + 3		28 a 3	27 + 4	
Carvalhópolis	28 a 2	27 + 3	26	28 a 2	27	26 + 3	28 a 2	27 + 3	26
Carvalhos	27 a 5	6	26	27 a 4	5	26	27 a 5	6	26
Casa Grande	28 a 3	27 + 4		28 a 2	27 + 3		28 a 3	27 + 4	
Cascalho Rico	29 a 3	28	4	29 a 2	3	28	29 a 3	28	4
Cássia	28 a 3	27 + 4	5 a 6	28 a 3	27	4	28 a 3	27 + 4	5 a 6
Cataguases	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 35	28 + 36 a 2	27 + 3	29 a 1	28 + 2	27 + 3
Catas Altas	29 a 3	28 + 4	27	29 a 2	28 + 3	27	29 a 3	28 + 4	27
Catas Altas Da Noruega	28 a 3	27	4	28 a 2	3	27	28 a 3	27	4
Catuji			2 + 30 a 31						2 + 30 a 31
Caxambu	28 a 3	27 + 4	26 + 5	28 a 3	27	26 + 4	28 a 3	27 + 4	26 + 5
Cedro Do Abaeté	30 a 2	28 a 29 + 3	27	30 a 1	28 a 29 + 2	27 + 3	30 a 2	28 a 29 + 3	27
Central De Minas		30	29 + 31			29 a 30		30	29 + 31
Centralina	29 a 3	28	4	29 a 2	28 + 3		29 a 3	28	4
Chácara	28 a 3	27 + 4		28 a 2	27 + 3	4	28 a 3	27 + 4	
Chalé	30 a 31	28 a 29 + 32 a 2	27 + 3	30	28 a 29 + 31 + 35 a 2	27 + 32 a 34 + 3	30 a 31	28 a 29 + 32 a 2	27 + 3

Chapada Do Norte			30 a 31			30			30 a 31
Chapada Gaúcha	31 + 35	32 a 34 + 36 a 1	2 + 30		31 a 1	30	31 + 35	32 a 34 + 36 a 1	2 + 30
Chiador	28 a 3	27 + 4	26 + 5 a 6	28 a 2	27 + 3	26 + 4	28 a 3	27 + 4	26 + 5 a 6
Cipotânea	28 a 2	3	27	28 a 1	2	3 + 27	28 a 2	3	27
Claraval	28 a 3	27 + 4 a 5	6	28 a 3	27	4	28 a 3	27 + 4 a 5	6
Claro Dos Poções	31	32 a 36	1 + 30		31	30 + 32 a 36	31	32 a 36	1 + 30
Cláudio	28 a 2	3	4 + 27	28 a 2		3 + 27	28 a 2	3	4 + 27
Coimbra	29 a 1	28 + 2 a 3	27	29 a 36	28 + 1 a 2	27 + 3	29 a 1	28 + 2 a 3	27
Coluna	30 a 31 + 35	32 a 34 + 36 a 2	29	30	31 a 35	36 a 1 + 29	30 a 31 + 35	32 a 34 + 36 a 2	29
Comendador Gomes	30 a 2	29 + 3	28	30 a 2	29	28 + 3	30 a 2	29 + 3	28
Conceição Da Aparecida	28 a 2	27 + 3		28 a 2	27 + 3		28 a 2	27 + 3	
Conceição Da Barra De Minas	28 a 3	27	4	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27	4
Conceição Das Alagoas	29 a 2	3	27 a 28	29 a 2		3 + 28	29 a 2	3	27 a 28
Conceição Das Pedras	28 a 36	27 + 1	26	28 a 36	27 + 1	26	28 a 36	27 + 1	26
Conceição De Ipanema	30 a 31	29 + 32 a 2	28	30	29 + 31 + 35	28 + 32 a 34 + 36 a 2	30 a 31	29 + 32 a 2	28
Conceição Do Mato Dentro	30 a 2	29 + 3	28 + 4	30 a 36	29 + 1 a 2	28 + 3	30 a 2	29 + 3	28 + 4
Conceição Do Pará	30 a 2	28 a 29	27 + 3	30 a 1	28 a 29 + 2	27	30 a 2	28 a 29	27 + 3
Conceição Do Rio Verde	28 a 3	27	26 + 4	28 a 2	27 + 3	26	28 a 3	27	26 + 4
Conceição Dos Ouros	27 a 1	2	26	27 a 1	2	26	27 a 1	2	26
Cônego Marinho			31						31
Confins	29 a 2	28	27 + 3	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 2	28	27 + 3
Congonhal	28 a 1	27 + 2	26	28 a 1	27 + 2	26	28 a 1	27 + 2	26
Congonhas	28 a 3	27 + 4		28 a 2	27 + 3	4	28 a 3	27 + 4	



Congonhas Do Norte	30 a 2	29 + 3	28 + 4	30 a 36	29 + 1 a 2	28 + 3	30 a 2	29 + 3	28 + 4
Conquista	28 a 3	27	4 a 5	28 a 3		27	28 a 3	27	4 a 5
Conselheiro Lafaiete	28 a 3	27 + 4		28 a 2	27 + 3		28 a 3	27 + 4	
Conselheiro Pena		30	29 + 31 + 36		30	29		30	29 + 31 + 36
Consolação	28 a 1	27 + 2	26	28 a 1	27 + 2	26	28 a 1	27 + 2	26
Contagem	29 a 3	28	27 + 4	29 a 2	28 + 3	27	29 a 3	28	27 + 4
Coqueiral	28 a 2	27 + 3	4	28 a 1	27 + 2		28 a 2	27 + 3	4
Coração De Jesus		31	30 + 32 a 1			30 a 31 + 36		31	30 + 32 a 1
Cordisburgo	30 a 1	29	2	30 a 36	1	2 + 29	30 a 1	29	2
Cordislândia	28 a 2	27 + 3	26	28 a 2	27	3	28 a 2	27 + 3	26
Corinto	30 a 36	1	2 + 29	30 a 36		1 + 29	30 a 36	1	2 + 29
Coroaci		30 a 36	29 + 1 a 2		30 a 31	29 + 32 a 1		30 a 36	29 + 1 a 2
Coromandel	30 a 3	28 a 29	4	30 a 2	28 a 29 + 3		30 a 3	28 a 29	4
Coronel Fabriciano	30 a 36	29 + 1 a 2	28 + 3	30	29 + 31 a 36	28 + 1 a 2	30 a 36	29 + 1 a 2	28 + 3
Coronel Murta			30						30
Coronel Pacheco	28 a 3	27 + 4		28 a 2	27 + 3	4	28 a 3	27 + 4	
Coronel Xavier Chaves	28 a 3	27 + 4		28 a 2	27 + 3		28 a 3	27 + 4	
Córrego Danta	28 a 3	27	4	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27	4
Córrego Do Bom Jesus	27 a 36	26 + 1 a 2		27 a 36	26 + 1 a 2		27 a 36	26 + 1 a 2	
Córrego Fundo	28 a 2	27 + 3	4	28 a 1	27 + 2	3	28 a 2	27 + 3	4
Córrego Novo	30 a 31	28 a 29 + 32 a 2		30	28 a 29 + 31 + 35 a 36	32 a 34 + 1 a 2	30 a 31	28 a 29 + 32 a 2	
Couto De Magalhães De Minas	30 a 1	2	3 + 29	30 a 31	32 a 1	2 + 29	30 a 1	2	3 + 29
Crisólita			1 a 4 + 30			1 a 2			1 a 4 + 30
Cristais	28 a 2	27 + 3	4	28 a 1	27 + 2	3	28 a 2	27 + 3	4
Cristália			30 a 31			30			30 a 31
Cristiano Ottoni	28 a 3	27 + 4		28 a 2	27 + 3		28 a 3	27 + 4	
Cristina	28 a 1	27 + 2	26	28 a 1	27 + 2	26	28 a 1	27 + 2	26
Crucilândia	28 a 3		4 + 27	28 a 2	3	27	28 a 3		4 + 27
Cruzeiro Da Fortaleza	28 a 3	4	27	28 a 2	3	27	28 a 3	4	27
Cruzília	28 a 3	27 + 4	5	28 a 3	27	26	28 a 3	27 + 4	5
Cuparaque		30	29 + 31			29 a 30		30	29 + 31
Curvelo	30 a 1		2 + 29	30 a 35	36 a 1	2 + 29	30 a 1		2 + 29
Datas	30 a 2	29 + 3	28 + 4	30 a 1	29 + 2	28 + 3	30 a 2	29 + 3	28 + 4
Delfim Moreira	28 a 36	27	26 + 1	28 a 36	27	26 + 1	28 a 36	27	26 + 1
Delfinópolis	28 a 3	27 + 4	5 a 6	28 a 3	27	4	28 a 3	27 + 4	5 a 6
Delta	29 a 3	28	27 + 4	29 a 2	28 + 3	27	29 a 3	28	27 + 4
Descoberto	29 a 2	28 + 3	27	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27
Desterro De Entre Rios	28 a 3	27 + 4		28 a 2	27 + 3		28 a 3	27 + 4	
Desterro Do Melo	28 a 3	27	4	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27	4
Diamantina	30 a 1	2	3 + 29	30 a 32	33 a 2	29	30 a 1	2	3 + 29
Diogo De Vasconcelos	29 a 1	28 + 2 a 3	27	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 1	28 + 2 a 3	27
Dionísio	30 a 36	28 a 29 + 1 a 2	27 + 3	30 a 31	28 a 29 + 32 a 36	27 + 1 a 2	30 a 36	28 a 29 + 1 a 2	27 + 3
Divinésia	29 a 1	28 + 2 a 3	27	29 a 36	28 + 1 a 2	27 + 3	29 a 1	28 + 2 a 3	27
Divino	28 a 3	27	4	28 a 31 + 35 a 2	32 a 34 + 3	4 + 27	28 a 3	27	4
Divino Das Laranjeiras		30	29 + 31 + 36			29 a 30		30	29 + 31 + 36
Divinolândia De Minas	30 a 31	29 + 32 a 2	28	30	29 + 31	28 + 32 a 2	30 a 31	29 + 32 a 2	28
Divinópolis	29 a 2	28 + 3	27	29 a 1	28 + 2	27	29 a 2	28 + 3	27
Divisa Nova	28 a 2	27 + 3		28 a 2	27 + 3		28 a 2	27 + 3	
Dom Bosco	31 a 36	30 + 1	2	31 a 35	30 + 36	1	31 a 36	30 + 1	2
Dom Cavati	30	29 + 31 + 36	28 + 32 a 35 + 1 a 2	30	29	31 + 35 a 36	30	29 + 31 + 36	28 + 32 a 35 + 1 a 2
Dom Joaquim	30 a 2	29 + 3	28 + 4	30 a 35	29 + 36 a 2	28 + 3	30 a 2	29 + 3	28 + 4
Dom Silvério	29 a 1	28 + 2 a 3	27	29 a 36	28 + 1	27 + 2	29 a 1	28 + 2 a 3	27
Dom Viçoso	27 a 3		26	27 a 3		26	27 a 3		26
Dona Eusébia	29 a 2	28 + 3	27	29 a 36	28 + 1 a 2	27	29 a 2	28 + 3	27
Dores De Campos	28 a 3	27 + 4		28 a 2	27 + 3		28 a 3	27 + 4	
Dores De Guanhães	30 a 36	29 + 1 a 2	28 + 3	30 a 31	29 + 32 a 1	28 + 2 a 3	30 a 36	29 + 1 a 2	28 + 3
Dores Do Indaiá	29 a 2	28 + 3	27	30 a 1	28 a 29 + 2	27	29 a 2	28 + 3	27
Dores Do Turvo	28 a 2	3	27	28 a 1	2	3 + 27	28 a 2	3	27
Doresópolis	28 a 2	27 + 3	4	28 a 2	27	3	28 a 2	27 + 3	4
Douradoquara	30 a 3	29	28 + 4	30 a 2	29	28 + 3	30 a 3	29	28 + 4
Durandé	30 a 31 + 35 a 2	28 a 29 + 32 a 34 + 3	27 + 4	30	28 a 29 + 31 + 35 a 2	27 + 32 a 34 + 3	30 a 31 + 35 a 2	28 a 29 + 32 a 34 + 3	27 + 4
Elói Mendes	28 a 2	27 + 3		28 a 2	27	3	28 a 2	27 + 3	
Engenheiro Caldas		30 a 31	29 + 32 a 36		30	29 + 31 + 36		30 a 31	29 + 32 a 36
Engenheiro Navarro	31	30 + 32 a 1			30 a 31	32 a 36	31	30 + 32 a 1	
Entre Folhas	30 a 31	29 + 32 a 36	28 + 1 a 2	30	29 + 31	28 + 32 a 1	30 a 31	29 + 32 a 36	28 + 1 a 2
Entre Rios De Minas	28 a 3	27 + 4		28 a 2	27 + 3		28 a 3	27 + 4	
Ervália	28 a 2	3	27	28 a 31 + 35 a 1	32 a 34 + 2	3 + 27	28 a 2	3	27
Esmeraldas	29 a 2	28 + 3	27	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27

Espera Feliz	28 a 3	27 + 4	26 + 5	28 a 31 + 35 a 3	27 + 32 a 34	26 + 4	28 a 3	27 + 4	26 + 5
Espírito Santo Do Dourado	28 a 36	27 + 1	26 + 2	28 a 36	27 + 1	26 + 2	28 a 36	27 + 1	26 + 2
Estiva	27 a 1	26 + 2	25 + 3	27 a 1	26 + 2	25 + 3	27 a 1	26 + 2	25 + 3
Estrela Dalva	29 a 36	27 a 28 + 1 a 2	3	29 a 35	28 + 36	27 + 1 a 2	29 a 36	27 a 28 + 1 a 2	3
Estrela Do Indaiá	29 a 3	28	27	29 a 2	28	27 + 3	29 a 3	28	27
Estrela Do Sul	29 a 3	28	27 + 4	29 a 2	28 + 3	27	29 a 3	28	27 + 4
Eugenópolis	28 a 2	27 + 3	4	28 a 31 + 35 a 2	32 a 34 + 3	4 + 27	28 a 2	27 + 3	4

Ewbank Da Câmara	28 a 4	27	5	28 a 3	27 + 4		28 a 4	27	5
Extrema	27 a 2	25 a 26 + 3	4	27 a 2	26 + 3	25 + 4	27 a 2	25 a 26 + 3	4
Fama	28 a 2	27 + 3		28 a 2	27	3	28 a 2	27 + 3	
Faria Lemos	28 a 3	27	26 + 4 a 5	28 a 31 + 35 a 2	27 + 32 a 34 + 3	26 + 4	28 a 3	27	26 + 4 a 5
Felício Dos Santos	30 a 1	2	3 + 29	30 a 31	32 a 36	1 a 2 + 29	30 a 1	2	3 + 29
Felisburgo			1 a 3						1 a 3
Felixlândia	30 a 1		2 + 29	30 a 36	1	2 + 29	30 a 1		2 + 29
Fernandes Tourinho		30 a 31	29 + 32 a 2		30	29 + 31 + 36		30 a 31	29 + 32 a 2
Ferros	30 a 1	29 + 2	28 + 3	30 a 31	29 + 32 a 2	28 + 3	30 a 1	29 + 2	28 + 3
Fervedouro	28 a 2	3	4 + 27	28 a 31 + 35 a 2	32 a 34 + 3	27	28 a 2	3	4 + 27
Florestal	29 a 2	28 + 3	27 + 4	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27 + 4
Formiga	28 a 2	27 + 3	4	28 a 1	27 + 2	3	28 a 2	27 + 3	4
Formoso	31 a 1	30 + 2	3	31 a 36	30 + 1	2	31 a 1	30 + 2	3
Fortaleza De Minas	28 a 3	27 + 4	5	28 a 2	27 + 3	4	28 a 3	27 + 4	5
Fortuna De Minas	30 a 1	29 + 2	28 + 3	30 a 1	28 a 29 + 2		30 a 1	29 + 2	28 + 3
Francisco Badaró			30 a 31			30			30 a 31
Francisco Dumont	31 a 35	30 + 36 a 1	2	31	30 + 32 a 36	1	31 a 35	30 + 36 a 1	2
Francisco Sá		31	30			30		31	30
Franciscópolis		30 a 31	29 + 32 a 2		30	29 + 31 + 36		30 a 31	29 + 32 a 2
Frei Gaspar		30	29 + 31 + 35 a 2			29 a 30		30	29 + 31 + 35 a 2
Frei Inocêncio		30 a 31	29 + 32 a 2		30	29 + 31		30 a 31	29 + 32 a 2
Frei Lagonegro	31	30 + 32 a 36	29 + 1 a 2		30 a 31	29 + 32 a 1	31	30 + 32 a 36	29 + 1 a 2
Fronteira	30 a 2	29	27 a 28 + 3	30 a 1	29 + 2	27 a 28	30 a 2	29	27 a 28 + 3
Fronteira Dos Vales			1 a 4 + 30			2			1 a 4 + 30
Frutal	30 a 2	29 + 3	27 a 28	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3	30 a 2	29 + 3	27 a 28
Funilândia	30 a 1	29 + 2	28 + 3	30 a 36	29 + 1	28 + 2	30 a 1	29 + 2	28 + 3
Galiléia		30	29 + 31 + 36			29 a 30		30	29 + 31 + 36
Glaucilândia		31	30 + 32 a 1			30 a 31		31	30 + 32 a 1
Goiabeira		30	29 + 31			29 a 30		30	29 + 31
Goianá	28 a 3	27	4	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27	4
Gonçalves	28 a 36	27 + 1	2	28 a 36	27 + 1	2	28 a 36	27 + 1	2
Gonzaga	30 a 31	32 a 1	2 + 28 a 29	30	29 + 31	28 + 32 a 1	30 a 31	32 a 1	2 + 28 a 29
Gouveia	30 a 2	29 + 3	4	30 a 1	2	3 + 29	30 a 2	29 + 3	4
Governador Valadares		30 a 31	29 + 32 a 2		30	29 + 31 + 36		30 a 31	29 + 32 a 2
Grão Mogol			30 a 31			30			30 a 31
Grupiara	30 a 3	29	28 + 4	30 a 2	29	28 + 3	30 a 3	29	28 + 4
Guanhães	30 a 36	29 + 1 a 2	28 + 3	30 a 31	29 + 32 a 36	28 + 1 a 3	30 a 36	29 + 1 a 2	28 + 3
Guapé	28 a 2	27 + 3	4	28 a 2	27	3	28 a 2	27 + 3	4
Guaraciaba	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 36	28 + 1 a 2	27	29 a 1	28 + 2	27 + 3
Guaraciama		30 a 35	36 a 1		30 a 31	36		30 a 35	36 a 1
Guaranésia	28 a 3	27	4 a 5	28 a 2	27 + 3	4	28 a 3	27	4 a 5
Guarani	29 a 2	28 + 3	27	28 a 1	2	3 + 27	29 a 2	28 + 3	27
Guarará	29 a 3	27 a 28	4	28 a 2	27	3	29 a 3	27 a 28	4
Guarda-Mor	30 a 2	29	28 + 3	30 a 1	29 + 2	28	30 a 2	29	28 + 3
Guaxupé	28 a 2	27 + 3	4	28 a 2	27 + 3	4	28 a 2	27 + 3	4
Guidoval	29 a 2	28 + 3	27	28 a 36	1 a 2	3 + 27	29 a 2	28 + 3	27
Guimarânia	29 a 3	28 + 4	27	28 a 2	3	27	29 a 3	28 + 4	27
Guiricema	28 a 2	3	27	28 a 36	1 a 2	3 + 27	28 a 2	3	27
Gurinhatã	29 a 2	28 + 3		29 a 2		3 + 28	29 a 2	28 + 3	
Heliodora	28 a 2	27	26	28 a 2	27	26	28 a 2	27	26
Iapu	30	29 + 31 a 36	28 + 1 a 2	30	29 + 31	28 + 35 a 36	30	29 + 31 a 36	28 + 1 a 2
Ibertioga	28 a 4	27	5	28 a 3	27 + 4		28 a 4	27	5
Ibiá	28 a 4	27		28 a 3	27	4	28 a 4	27	
Ibiaí	31	32 a 35	36 a 1 + 30		31	30 + 32 a 36	31	32 a 35	36 a 1 + 30
Ibiracatu			31						31
Ibiraci	28 a 3	27 + 4 a 5	6	28 a 3	27	4	28 a 3	27 + 4 a 5	6
Ibirité	28 a 3	4	27	28 a 2	3	4 + 27	28 a 3	4	27
Ibitiúra De Minas	28 a 36	27 + 1	26	28 a 36	27 + 1	26	28 a 36	27 + 1	26
Ibituruna	28 a 2	27 + 3		28 a 2	27	3	28 a 2	27 + 3	
Icarai De Minas		31	30 + 32 a 1			30 a 31		31	30 + 32 a 1
Igarapé	28 a 3		4 + 27	28 a 2		3 + 27	28 a 3		4 + 27
Igaratinga	29 a 2	28 + 3	27	30 a 1	28 a 29 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27
Iguatama	28 a 2	27 + 3	4	28 a 2	27	3	28 a 2	27 + 3	4
Ijaci	28 a 2	27 + 3		28 a 2	27		28 a 2	27 + 3	
Ilícinea	28 a 2	27 + 3		28 a 1	27 + 2	3	28 a 2	27 + 3	
Imbé De Minas	30	29 + 31 + 36	28 + 32 a 35 + 1 a 2	30	29	28 + 31 + 35 a 36	30	29 + 31 + 36	28 + 32 a 35 + 1 a 2
Inconfidentes	28 a 2	27	26	28 a 2	26 a 27		28 a 2	27	26
Indianópolis	29 a 3	28	27 + 4	29 a 2	28 + 3	27	29 a 3	28	27 + 4
Ingai	28 a 3	27		28 a 2	27	3	28 a 3	27	
Inhapim	30	29 + 31 + 36	28 + 32 a 35 + 1 a 2	30	29 + 31	28 + 35 a 36	30	29 + 31 + 36	28 + 32 a 35 + 1 a 2
Inhaúma	30 a 1	29 + 2	28 + 3	30 a 36	29 + 1	28 + 2	30 a 1	29 + 2	28 + 3
Inimutaba	30 a 36	1	2 + 29	30 a 35	36 a 1	2 + 29	30 a 36	1	2 + 29
Ipaba	30 a 31	29 + 32 a 36	28 + 1 a 2	30	29 + 31	28 + 32 a 36	30 a 31	29 + 32 a 36	28 + 1 a 2
Ipanema	30	29 + 31 a 36	28 + 1 a 2	30	29 + 31	28 + 35 a 1	30	29 + 31 a 36	28 + 1 a 2
Ipatinga	30 a 31 + 36	29 + 32 a 35 + 1 a 2	28 + 3	30	29 + 31 + 35 a 36	28 + 32 a 34 + 1 a 2	30 a 31 + 36	29 + 32 a 35 + 1 a 2	28 + 3
Ipiaçu	29 a 2	28 + 3		29 a 2		28	29 a 2	28 + 3	
Ipuiúna	28 a 36	27 + 1	26	28 a 36	27 + 1	26	28 a 36	27 + 1	26
Iraí De Minas	29 a 3	28 + 4	27	29 a 2	28 + 3	27	29 a 3	28 + 4	27
Itabira	29 a 2	28 + 3	27 + 4	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27 + 4
Itabirinha		30	29 + 31 + 1			29 a 30		30	29 + 31 + 1
Itabirito	28 a 4	27		28 a 3	27	4	28 a 4	27	
Itacambira		31	30 + 32 a 1			30 a 31		31	30 + 32 a 1
Itaguara	28 a 3		4 + 27	28 a 2		3 + 27	28 a 3		4 + 27
Itaipé			1 a 2 + 30 a 31			30			1 a 2 + 30 a 31



Itajubá	27 a 2	26	3	27 a 2	26	3	27 a 2	26	3
Itamarandiba	31	30 + 32 a 1	29 + 2		30 a 31	29 + 32 a 36	31	30 + 32 a 1	29 + 2
Itamarati De Minas	29 a 2	28 + 3	27	29 a 36	28 + 1 a 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27
Itambacuri		30 a 31	29 + 32 a 2		30	29 + 31 + 36		30 a 31	29 + 32 a 2
Itambé Do Mato Dentro	30 a 2	28 a 29 + 3	4	30 a 36	28 a 29 + 1 a 2	3	30 a 2	28 a 29 + 3	4
Itamogi	28 a 2	27 + 3		28 a 2	27 + 3		28 a 2	27 + 3	
Itamonte	27 a 2	26 + 3		27 a 2	26 + 3		27 a 2	26 + 3	
Itanhandu	27 a 4	26 + 5	6	27 a 3	26 + 4	5	27 a 4	26 + 5	6
Itanhomi		30 a 31	29 + 32 a 36		30	29 + 31		30 a 31	29 + 32 a 36
Itaobim			30						30
Itapagipe	30 a 2	29 + 3	27 a 28	30 a 2	29	27 a 28 + 3	30 a 2	29 + 3	27 a 28
Itapecerica	28 a 2	3	4 + 27	28 a 1	27 + 2		28 a 2	3	4 + 27
Itapeva	27 a 2	26 + 3	25	27 a 2	26 + 3	25	27 a 2	26 + 3	25
Itatiaiuçu	28 a 3		4 + 27	28 a 2		3 + 27	28 a 3		4 + 27
Itaú De Minas	28 a 3	27 + 4	5 a 6	28 a 2	27 + 3	4	28 a 3	27 + 4	5 a 6
Itaúna	29 a 2	28 + 3	27 + 4	29 a 2	28	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27 + 4
Itaverava	28 a 3	27 + 4		28 a 2	27 + 3		28 a 3	27 + 4	
Itinga			30						30
Itueta		30	29 + 31			29 a 30		30	29 + 31
Ituiutaba	29 a 3	28	4	29 a 2	28	3	29 a 3	28	4
Itumirim	28 a 3	27		28 a 2	27	3	28 a 3	27	
Iturama	30 a 2	29	28 + 3	30 a 1	29 + 2	28	30 a 2	29	28 + 3
Itutinga	28 a 3	27	4	28 a 2	27	3	28 a 3	27	4
Jaboticatubas	30 a 2	28 a 29 + 3	4	30 a 1	28 a 29 + 2	3	30 a 2	28 a 29 + 3	4
Jacinto			1 a 3						1 a 3
Jacuí	28 a 3	27	4	28 a 2	27 + 3	4	28 a 3	27	4
Jacutinga	28 a 2	27	25 a 26 + 3	28 a 2	26 a 27	3	28 a 2	27	25 a 26 + 3
Jaguaraçu	30 a 36	29 + 1 a 2	28 + 3	30 a 31	29 + 32 a 36	28 + 1 a 2	30 a 36	29 + 1 a 2	28 + 3
Jampruca		30 a 31	29 + 32 a 1		30	29 + 31		30 a 31	29 + 32 a 1
Janaúba			31						31
Januária	31	32 a 35	36 a 1		31	32 a 1	31	32 a 35	36 a 1
Japaraíba	28 a 2	3	4 + 27	28 a 1	2	3 + 27	28 a 2	3	4 + 27
Japonvar			31						31
Jeceaba	28 a 3	27 + 4		28 a 2	27 + 3		28 a 3	27 + 4	
Jenipapo De Minas			30 a 31			30			30 a 31
Jequeri	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 31 + 35	28 + 32 a 34 + 36 a 2	27	29 a 1	28 + 2	27 + 3
Jequitaí	31	30 + 32 a 36	1		30 a 31	32 a 36	31	30 + 32 a 36	1
Jequitibá	30 a 1	29 + 2	28 + 3	30 a 36	29 + 1	28 + 2	30 a 1	29 + 2	28 + 3
Jequitinhonha			30						30
Jesuânia	28 a 2	27	26 + 3	28 a 2	27	26 + 3	28 a 2	27	26 + 3
Joaíma			1 a 2 + 30						1 a 2 + 30
Joanésia	30 a 31 + 36	29 + 32 a 35 + 1 a 2	28 + 3	30	29 + 31 + 35 a 36	28 + 32 a 34 + 1 a 2	30 a 31 + 36	29 + 32 a 35 + 1 a 2	28 + 3
João Monlevade	29 a 2	28 + 3	27	29 a 36	28 + 1 a 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27
João Pinheiro	31 a 1	30 + 2	29 + 3	31 a 36	30 + 1	29 + 2	31 a 1	30 + 2	29 + 3
Joaquim Felício	31 a 35	30 + 36 a 1	2	31	30 + 32 a 36	1	31 a 35	30 + 36 a 1	2
José Gonçalves De Minas			30 a 31			30			30 a 31
José Raydan		30 a 36	29 + 1 a 2		30 a 31	29 + 32 a 1		30 a 36	29 + 1 a 2
Josenópolis			30						30
Juatuba	29 a 2	28 + 3	27 + 4	29 a 2	28	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27 + 4
Juiz De Fora	28 a 4	27	26 + 5	28 a 3	27 + 4	26	28 a 4	27	26 + 5
Juramento		31	30 + 32 a 36			30 a 31		31	30 + 32 a 36
Juruia	28 a 3	27	4	28 a 2	27 + 3	4	28 a 3	27	4
Ladainha		30	31 + 36 a 2			30 + 36		30	31 + 36 a 2
Lagamar	30 a 2	29 + 3	28	30 a 1	29 + 2	28	30 a 2	29 + 3	28
Lagoa Da Prata	29 a 2	28 + 3	27	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27
Lagoa Dos Patos	31	32 a 36	1 + 30		31	30 + 32 a 36	31	32 a 36	1 + 30
Lagoa Dourada	28 a 3	27 + 4		28 a 2	27 + 3		28 a 3	27 + 4	
Lagoa Formosa	29 a 3	28	27 + 4	29 a 2	28 + 3	27	29 a 3	28	27 + 4
Lagoa Grande	30 a 2	29	3	30 a 36	29 + 1	2	30 a 2	29	3
Lagoa Santa	29 a 2	28 + 3	27	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27
Lajinha	30 a 31 + 35 a 2	28 a 29 + 32 a 34 + 3	27 + 4 a 5	30	28 a 29 + 31 + 35 a 3	27 + 32 a 34 + 4	30 a 31 + 35 a 2	28 a 29 + 32 a 34 + 3	27 + 4 a 5
Lambari	28 a 2	27	26	28 a 2	27	26	28 a 2	27	26
Lamim	28 a 3	27	4	28 a 2	3	27	28 a 3	27	4
Laranjal	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 35	28 + 36 a 2	27 + 3	29 a 1	28 + 2	27 + 3
Lassance	31 a 36	30 + 1	2	31	30 + 32 a 36	1	31 a 36	30 + 1	2
Lavras	28 a 2	27 + 3		28 a 2	27		28 a 2	27 + 3	
Leandro Ferreira	30 a 2	28 a 29	27 + 3	30 a 1	28 a 29 + 2	27	30 a 2	28 a 29	27 + 3
Leme Do Prado		31	30			30		31	30
Leopoldina	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 35	28 + 36 a 2	27	29 a 1	28 + 2	27 + 3
Liberdade	27 a 5	6	26	27 a 4	5	6 + 26	27 a 5	6	26
Lima Duarte	27 a 5		6 + 26	27 a 3	4	5 + 26	27 a 5		6 + 26
Limeira Do Oeste	30 a 2	29	28 + 3	30 a 1	29 + 2	27 a 28	30 a 2	29	28 + 3
Lontra			31						31
Luisburgo	29 a 2	28 + 3	27 + 4	29 a 31 + 35 a 1	28 + 32 a 34 + 2 a 3	27	29 a 2	28 + 3	27 + 4
Luislândia		31	30 + 32 a 1			30 a 31		31	30 + 32 a 1
Luminárias	28 a 3	27	4	28 a 2	27	3	28 a 3	27	4
Luz	28 a 2	3	27	28 a 2		3 + 27	28 a 2	3	27
Machacalis			1 a 4 + 30			1 a 2			1 a 4 + 30
Machado	28 a 2	27 + 3	26	28 a 2	27	3	28 a 2	27 + 3	26
Madre De Deus De Minas	28 a 4	27	5	28 a 3	27	4	28 a 4	27	5
Malacacheta		30 a 31	32 a 2		30	31 + 36		30 a 31	32 a 2
Manhuaçu	29 a 2	28 + 3	27 + 4	29 a 31	28 + 32 a 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27 + 4
Manhumirim	29 a 2	28 + 3	27 + 4	29 a 31 + 35 a 1	28 + 32 a 34 + 2 a 3	27 + 4	29 a 2	28 + 3	27 + 4
Mantena		30	29 + 31 + 1			29 a 30		30	29 + 31 + 1
Mar De Espanha	28 a 3	27 + 4	26 + 5	28 a 2	27 + 3	4	28 a 3	27 + 4	26 + 5
Maravilhas	30 a 1	29 + 2	28 + 3	30 a 1	29	28 + 2	30 a 1	29 + 2	28 + 3
Maria Da Fé	27 a 36	1	2 + 26	27 a 36	1	2 + 26	27 a 36	1	2 + 26
Mariana	28 a 3	4	27	28 a 2	3	27	28 a 3	4	27
Marilac		30 a 31	29 + 32 a 2		30	29 + 31 + 36		30 a 31	29 + 32 a 2
Mário Campos	28 a 3	4	27	28 a 2	3	4 + 27	28 a 3	4	27
Maripá De Minas	29 a 2	27 a 28 + 3		29 a 1	27 a 28 + 2	3	29 a 2	27 a 28 + 3	
Marliéria	30 a 36	28 a 29 + 1 a 2	3	30 a 31	28 a 29 + 32 a 36	1 a 2	30 a 36	28 a 29 + 1 a 2	3
Marmelópolis	28 a 36	27 + 1	26	28 a 36	27 + 1	26	28 a 36	27 + 1	26
Martinho Campos	30 a 1	29 + 2	28 + 3	30 a 1	29	27 a 28 + 2	30 a 1	29 + 2	28 + 3



Martins Soares	29 a 31 + 35 a 2	28 + 32 a 34 + 3	27 + 4	29 a 31 + 35 a 36	27 a 28 + 32 a 34 + 1 a 3	4	29 a 31 + 35 a 2	28 + 32 a 34 + 3	27 + 4
Materlândia	30 a 1	29 + 2	28 + 3	30 a 31	32 a 36	1 a 2 + 28 a 29	30 a 1	29 + 2	28 + 3
Mateus Leme	28 a 3		4 + 27	29 a 2	28	27 + 3	28 a 3		4 + 27
Mathias Lobato		30 a 31	29 + 32 a 2		30	29 + 31		30 a 31	29 + 32 a 2
Matias Barbosa	28 a 3	27 + 4	26 + 5	28 a 3	27	26 + 4	28 a 3	27 + 4	26 + 5
Matipó	29 a 2	28	27 + 3	29 a 31 + 35	28 + 32 a 34 + 36 a 2	27 + 3	29 a 2	28	27 + 3
Matozinhos	30 a 1	29 + 2	28 + 3	30 a 36	29 + 1 a 2	28	30 a 1	29 + 2	28 + 3
Matutina	29 a 3	28	27	29 a 2	28	27 + 3	29 a 3	28	27
Medeiros	28 a 3	27 + 4		28 a 3	27	4	28 a 3	27 + 4	
Mendes Pimentel		30	29 + 31 + 36			29 a 30		30	29 + 31 + 36
Mercês	28 a 2	27 + 3	4	28 a 2	3	27	28 a 2	27 + 3	4
Mesquita	30 a 31 + 36	29 + 32 a 35 + 1 a 2	28 + 3	30	29 + 31 + 35 a 36	28 + 32 a 34 + 1 a 2	30 a 31 + 36	29 + 32 a 35 + 1 a 2	28 + 3
Minas Novas		30 a 31	32		30	31		30 a 31	32
Minduri	28 a 3	27 + 4	5	28 a 3	27		28 a 3	27 + 4	5
Mirabela		31	30			30		31	30
Miradouro	28 a 2	3	4 + 27	28 a 31 + 35 a 2	32 a 34 + 3	27	28 a 2	3	4 + 27
Miraí	28 a 2	3	27	28 a 35	36 a 2	3 + 27	28 a 2	3	27
Miravânia			31						31
Moeda	28 a 3	27 + 4		28 a 2	27 + 3	4	28 a 3	27 + 4	
Moema	29 a 2	28 + 3	27	29 a 1	28 + 2	27	29 a 2	28 + 3	27
Monjolos	30 a 1	2	3 + 29	30 a 1	2	29	30 a 1	2	3 + 29
Monsenhor Paulo	28 a 2	27	3	28 a 2	27	3	28 a 2	27	3
Montalvânia			31						31
Monte Alegre De Minas	29 a 3	28	4	29 a 2	28 + 3		29 a 3	28	4
Monte Belo	28 a 2	27 + 3		28 a 2	27 + 3		28 a 2	27 + 3	
Monte Carmelo	29 a 3	28	27 + 4	29 a 2	28 + 3	27	29 a 3	28	27 + 4
Monte Formoso			30						30
Monte Santo De Minas	28 a 3	27 + 4	5	28 a 2	27 + 3	4	28 a 3	27 + 4	5
Monte Sião	28 a 2	26 a 27 + 3	25	28 a 2	26 a 27 + 3	25	28 a 2	26 a 27 + 3	25
Montes Claros		31	30 + 32 a 1			30 a 31		31	30 + 32 a 1
Morada Nova De Minas	30 a 1	29 + 2	3	30 a 36	29 + 1	2	30 a 1	29 + 2	3
Morro Da Garça	30 a 36	1	2 + 29	30 a 35	36	1 + 29	30 a 36	1	2 + 29
Morro Do Pilar	30 a 2	29 + 3	28 + 4	30 a 36	29 + 1 a 2	28 + 3	30 a 2	29 + 3	28 + 4
Munhoz	28 a 1	26 a 27 + 2	25	28 a 1	26 a 27 + 2	25	28 a 1	26 a 27 + 2	25
Muriaé	28 a 2	3	4 + 27	28 a 31 + 35 a 2	32 a 34 + 3	27	28 a 2	3	4 + 27
Mutum	30 a 31	28 a 29 + 32 a 2	27 + 3	30	28 a 29 + 31 + 35 a 2	27 + 32 a 34 + 3	30 a 31	28 a 29 + 32 a 2	27 + 3
Muzambinho	28 a 2	27 + 3		28 a 2	27 + 3		28 a 2	27 + 3	
Nacip Raydan		30 a 31 + 36	29 + 32 a 35 + 1 a 2		30	29 + 31 + 35 a 36		30 a 31 + 36	29 + 32 a 35 + 1 a 2
Nanuque			28 a 30 + 36 a 3			1 a 2 + 28 a 29			28 a 30 + 36 a 3
Naque	30	31 a 36	1 a 2 + 29	30	31	32 a 36 + 29	30	31 a 36	1 a 2 + 29
Natalândia	31 a 1	30 + 2		31 a 35	30 + 36 a 1	2	31 a 1	30 + 2	
Natércia	28 a 1	27 + 2	26	28 a 1	27 + 2	26	28 a 1	27 + 2	26
Nazareno	28 a 3	27	4	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27	4
Nepomuceno	28 a 2	27 + 3		28 a 1	27 + 2		28 a 2	27 + 3	
Nova Belém		30	29 + 31 + 36 a 1			29 a 30		30	29 + 31 + 36 a 1
Nova Era	30 a 1	28 a 29 + 2 a 3	27	29 a 31 + 35 a 36	28 + 32 a 34 + 1 a 2	27 + 3	30 a 1	28 a 29 + 2 a 3	27
Nova Lima	28 a 4		27	28 a 3	4	27	28 a 4		27
Nova Módica		30	29 + 31 + 36 a 1			29 a 30		30	29 + 31 + 36 a 1
Nova Ponte	29 a 3	28 + 4	27	29 a 3	28	27	29 a 3	28 + 4	27
Nova Resende	28 a 2	27 + 3		28 a 2	27 + 3		28 a 2	27 + 3	
Nova Serrana	30 a 2	28 a 29	27 + 3	30 a 1	28 a 29 + 2	27	30 a 2	28 a 29	27 + 3
Nova União	29 a 2	28 + 3	27 + 4	29 a 2	28	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27 + 4
Novo Cruzeiro		30	31			30		30	31
Novo Oriente De Minas			1 a 2 + 30						1 a 2 + 30
Olaria	27 a 5		6 + 26	27 a 4		5 + 26	27 a 5		6 + 26
Olhos-D'Água	31 a 32	30 + 33 a 1	2		30 a 31 + 36	32 a 35 + 1	31 a 32	30 + 33 a 1	2
Olímpio Noronha	28 a 2	27	26 + 3	28 a 2	27	26 + 3	28 a 2	27	26 + 3
Oliveira	28 a 3	27	4	28 a 2	27	3	28 a 3	27	4
Oliveira Fortes	28 a 3	27 + 4		28 a 3	27	4	28 a 3	27 + 4	
Onça De Pitangui	30 a 2	28 a 29	27 + 3	30 a 1	28 a 29 + 2	27	30 a 2	28 a 29	27 + 3
Oratórios	29 a 36	28 + 1 a 2	27 + 3	29 a 31 + 35	28 + 32 a 34 + 36 a 1	27 + 2	29 a 36	28 + 1 a 2	27 + 3
Orizânia	29 a 2	28 + 3	27 + 4	29 a 31 + 35 a 1	28 + 32 a 34 + 2 a 3	27	29 a 2	28 + 3	27 + 4
Ouro Branco	28 a 3	27 + 4		28 a 2	27 + 3		28 a 3	27 + 4	
Ouro Fino	28 a 2	27	26 + 3	28 a 2	27	26 + 3	28 a 2	27	26 + 3
Ouro Preto	28 a 3	27 + 4		28 a 2	3	4 + 27	28 a 3	27 + 4	
Ouro Verde De Minas		30	29 + 31 + 35 a 2			29 a 30		30	29 + 31 + 35 a 2
Padre Paraíso			30						30
Paineiras	30 a 2	29	28 + 3	30 a 1	29 + 2	28	30 a 2	29	28 + 3
Pains	28 a 2	27 + 3	4	28 a 2	27	3	28 a 2	27 + 3	4
Paiva	28 a 2	27 + 3	4	28 a 2	27 + 3		28 a 2	27 + 3	4
Palma	29 a 1	27 a 28 + 2	3	29 a 31 + 35	28 + 32 a 34 + 36 a 2	27	29 a 1	27 a 28 + 2	3
Palmópolis			1 a 5			1 a 3			1 a 5
Papagaios	30 a 1	29 + 2	28	30 a 36	29 + 1	28 + 2	30 a 1	29 + 2	28
Pará De Minas	29 a 2	28 + 3	27	30 a 1	28 a 29 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27
Paracatu	30 a 1	29 + 2	3	30 a 1	29 + 2		30 a 1	29 + 2	3
Paraguaçu	28 a 2	27 + 3		28 a 2	27	3	28 a 2	27 + 3	
Paraisópolis	27 a 1	2	26	27 a 1	2	26	27 a 1	2	26
Paraopeba	30 a 1	29 + 2	28 + 3	30 a 36	1	2 + 28 a 29	30 a 1	29 + 2	28 + 3
Passa Quatro	27 a 3	26	25 + 4 a 5	27 a 3	26	4 a 5	27 a 3	26	25 + 4 a 5
Passa Tempo	28 a 3	27	4	28 a 2	27	3	28 a 3	27	4
Passabém	30 a 2	29 + 3	28 + 4	30 a 31 + 35 a 36	29 + 32 a 34 + 1 a 2	28 + 3	30 a 2	29 + 3	28 + 4
Passa-Vinte	27 a 5	26 + 6	25	27 a 4	26 + 5	6	27 a 5	26 + 6	25
Passos	28 a 3	27 + 4	5 a 6	28 a 2	27 + 3	4	28 a 3	27 + 4	5 a 6
Patis			30 a 31						30 a 31
Patos De Minas	29 a 3	28	4	29 a 2	28 + 3		29 a 3	28	4
Patrocínio	28 a 3	4	27	28 a 2	3	27	28 a 3	4	27
Patrocínio Do Muriaé	28 a 2	27 + 3		28 a 31 + 35	32 a 34 + 36 a 2	3 + 27	28 a 2	27 + 3	
Paula Cândido	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 36	28 + 1 a 2	27	29 a 1	28 + 2	27 + 3
Paulistas	30 a 35	36 a 2	29	30 a 31	32 a 36	1 a 2 + 28 a 29	30 a 35	36 a 2	29



Pavão			30 + 36 a 2			1 a 2			30 + 36 a 2
Peçanha	30 a 31	32 a 1	2 + 29	30	31	32 a 1 + 29	30 a 31	32 a 1	2 + 29
Pedra Bonita	29 a 2	28 + 3	27	29 a 31 + 35 a 36	28 + 32 a 34 + 1 a 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27
Pedra Do Anta	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 31 + 35 a 36	28 + 32 a 34 + 1 a 2	27	29 a 1	28 + 2	27 + 3
Pedra Do Indaiá	28 a 2	3	4 + 27	28 a 1	2	27	28 a 2	3	4 + 27
Pedra Dourada	28 a 3	27	26 + 4	28 a 31 + 35 a 2	27 + 32 a 34 + 3	26 + 4	28 a 3	27	26 + 4
Pedralva	28 a 1	27 + 2	26	28 a 1	27 + 2	26	28 a 1	27 + 2	26
Pedras De Maria Da Cruz			31						31
Pedrinópolis	29 a 3	28 + 4	27	29 a 3	28	27	29 a 3	28 + 4	27
Pedro Leopoldo	29 a 2	28 + 3	27	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27
Pedro Teixeira	28 a 4	27 + 5	26	28 a 3	27 + 4	26	28 a 4	27 + 5	26
Pequeri	28 a 3	27 + 4	5	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27 + 4	5
Pequi	30 a 2	28 a 29	3	30 a 1	28 a 29 + 2		30 a 2	28 a 29	3
Perdigão	29 a 2	28 + 3	27	30 a 1	28 a 29 + 2	27	29 a 2	28 + 3	27
Perdizes	28 a 3	27 + 4		28 a 3	27	4	28 a 3	27 + 4	
Perdões	28 a 2	27 + 3		28 a 1	27 + 2		28 a 2	27 + 3	
Periquito	30	31 + 35 a 36	32 a 34 + 1 a 2 + 29	30		29 + 31 + 35 a 36	30	31 + 35 a 36	32 a 34 + 1 a 2 + 29
Pescador		30	29 + 31 + 35 a 1			29 a 30		30	29 + 31 + 35 a 1
Piau	28 a 3	27 + 4		28 a 2	27 + 3	4	28 a 3	27 + 4	
Piedade De Caratinga	30 a 31	29 + 32 a 36	28 + 1 a 2	30	29 + 31	28 + 32 a 1	30 a 31	29 + 32 a 36	28 + 1 a 2
Piedade De Ponte Nova	29 a 36	28 + 1 a 2	27 + 3	29 a 31 + 35	28 + 32 a 34 + 36 a 1	27 + 2	29 a 36	28 + 1 a 2	27 + 3
Piedade Do Rio Grande	28 a 4	27 + 5		28 a 3	27 + 4		28 a 4	27 + 5	
Piedade Dos Gerais	28 a 3	27 + 4		28 a 2	27 + 3		28 a 3	27 + 4	
Pimenta	28 a 2	27 + 3	4	28 a 2	27	3	28 a 2	27 + 3	4
Pingo-D'Água	30 a 31	29 + 32 a 1	28 + 2	30	29 + 31 + 35	28 + 32 a 34 + 36 a 2	30 a 31	29 + 32 a 1	28 + 2
Pintópolis		31 a 35	30 + 36 a 1		31	30 + 32 a 35		31 a 35	30 + 36 a 1
Piracema	28 a 3	27	4	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27	4
Pirajuba	30 a 2	29 + 3	28	30 a 1	29 + 2	28 + 3	30 a 2	29 + 3	28
Piranga	28 a 2	3	4 + 27	28 a 1	2	3 + 27	28 a 2	3	4 + 27
Piranguçu	27 a 1	26 + 2		27 a 1	26 + 2		27 a 1	26 + 2	
Piranguinho	27 a 2	26		27 a 2	26		27 a 2	26	
Pirapetinga	29 a 36	27 a 28 + 1 a 2	3	29 a 32	27 a 28 + 33 a 36	1 a 2	29 a 36	27 a 28 + 1 a 2	3
Pirapora	31 a 35	30 + 36 a 1			30 a 36		31 a 35	30 + 36 a 1	
Piraúba	29 a 2	28 + 3	27	28 a 1	2	3 + 27	29 a 2	28 + 3	27
Pitangui	30 a 2	28 a 29	3	30 a 1	28 a 29 + 2		30 a 2	28 a 29	3
Piumhi	28 a 3	27	4	28 a 2	27	3	28 a 3	27	4
Planura	30 a 2	29 + 3	28	30 a 1	29 + 2	28 + 3	30 a 2	29 + 3	28
Poço Fundo	28 a 2	27	26 + 3	28 a 2	27	26 + 3	28 a 2	27	26 + 3
Poços De Caldas	28 a 36	27 + 1	26 + 2	28 a 36	27 + 1	26 + 2	28 a 36	27 + 1	26 + 2
Pocrane		30 a 31	29 + 32 a 36		30	29 + 31		30 a 31	29 + 32 a 36
Pompéu	30 a 1	29 + 2	28	30 a 36	29 + 1	2	30 a 1	29 + 2	28
Ponte Nova	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 36	28 + 1	27 + 2	29 a 1	28 + 2	27 + 3
Ponto Chique		31 a 35	30 + 36 a 1		31	30 + 35 a 36		31 a 35	30 + 36 a 1
Ponto Dos Volantes			30						30
Porto Firme	29 a 1	28 + 2 a 3	27	29 a 36	28 + 1 a 2	27	29 a 1	28 + 2 a 3	27
Poté		30	31 + 35 a 2			30 + 36 a 1		30	31 + 35 a 2
Pouso Alegre	28 a 1	27 + 2	26	28 a 1	26 a 27 + 2		28 a 1	27 + 2	26
Pouso Alto	27 a 3		4 a 5 + 26	27 a 3		4 a 5 + 26	27 a 3		4 a 5 + 26
Prados	28 a 3	27 + 4		28 a 2	27 + 3		28 a 3	27 + 4	
Prata	29 a 3	28	4	29 a 2	3	28	29 a 3	28	4
Pratápolis	28 a 3	27 + 4	5 a 6	28 a 2	27 + 3	4	28 a 3	27 + 4	5 a 6
Pratinha	28 a 4	27		28 a 3	27	4	28 a 4	27	
Presidente Bernardes	29 a 1	28 + 2 a 3	27	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 1	28 + 2 a 3	27
Presidente Juscelino	30 a 1	2	3 + 29	30 a 36	1	2 + 29	30 a 1	2	3 + 29
Presidente Kubitschek	30 a 2	29 + 3	28 + 4	30 a 1	29 + 2	28 + 3	30 a 2	29 + 3	28 + 4
Presidente Olegário	30 a 2	29 + 3	28 + 4	30 a 1	29 + 2	28 + 3	30 a 2	29 + 3	28 + 4
Prudente De Moraes	30 a 1	29 + 2	28 + 3	30 a 36	29 + 1 a 2	28	30 a 1	29 + 2	28 + 3
Quartel Geral	30 a 2	28 a 29 + 3	27	30 a 1	28 a 29 + 2	27 + 3	30 a 2	28 a 29 + 3	27
Queluzito	28 a 3	27 + 4		28 a 2	27 + 3		28 a 3	27 + 4	
Raposos	28 a 3	4	27	28 a 2	3	4 + 27	28 a 3	4	27
Raul Soares	30 a 31 + 35 a 36	28 a 29 + 32 a 34 + 1 a 2	27	30 a 31	28 a 29 + 32 a 36	27 + 1 a 2	30 a 31 + 35 a 36	28 a 29 + 32 a 34 + 1 a 2	27
Recreio	29 a 36	27 a 28 + 1 a 2	3	29 a 32	28 + 33 a 36	27 + 1 a 2	29 a 36	27 a 28 + 1 a 2	3
Reduto	29 a 31 + 35 a 2	28 + 32 a 34 + 3	27 + 4	29 a 31 + 36	28 + 32 a 35 + 1 a 2	27 + 3	29 a 31 + 35 a 2	28 + 32 a 34 + 3	27 + 4
Resende Costa	28 a 3	27	4	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27	4
Resplendor		30	29 + 31			29 a 30		30	29 + 31
Ressaquinha	28 a 3	27 + 4		28 a 2	27 + 3		28 a 3	27 + 4	
Riachinho	31 a 35	36 a 1	2 + 30	31	32 a 36	1 + 30	31 a 35	36 a 1	2 + 30
Riacho Dos Machados			31						31
Ribeirão Das Neves	29 a 2	28 + 3	27 + 4	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27 + 4
Ribeirão Vermelho	28 a 2	27 + 3		28 a 1	27 + 2		28 a 2	27 + 3	
Rio Acima	28 a 4		27	28 a 2	3	4 + 27	28 a 4		27
Rio Casca	29 a 36	28 + 1 a 2	27	29 a 31	28 + 32 a 36	27 + 1 a 2	29 a 36	28 + 1 a 2	27
Rio Do Prado			1 a 4			2			1 a 4
Rio Doce	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 36	28 + 1	27 + 2	29 a 1	28 + 2	27 + 3
Rio Espera	28 a 3	27	4	28 a 2	3	27	28 a 3	27	4
Rio Manso	28 a 3	4	27	28 a 2	3	27	28 a 3	4	27
Rio Novo	28 a 2	27 + 3	4	28 a 2	3	27	28 a 2	27 + 3	4
Rio Paranaíba	28 a 3	27	4	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27	4
Rio Piracicaba	29 a 2	28 + 3	27	29 a 36	28 + 1 a 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27
Rio Pomba	28 a 2	3	27	28 a 1	2 a 3	27	28 a 2	3	27
Rio Preto	27 a 5		6 + 26	27 a 4		5 + 26	27 a 5		6 + 26
Rio Vermelho	30 a 36	1 a 2	3 + 29	30 a 31	32 a 36	1 a 2 + 29	30 a 36	1 a 2	3 + 29
Ritápolis	28 a 3	27	4	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27	4
Rochedo De Minas	29 a 2	27 a 28 + 3	4	29 a 2	27 a 28	3	29 a 2	27 a 28 + 3	4
Rodeiro	29 a 2	28 + 3	27	29 a 36	28 + 1 a 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27
Romaria	29 a 3	28 + 4	27	29 a 2	28 + 3	27	29 a 3	28 + 4	27
Rosário Da Limeira	28 a 2	3	4 + 27	28 a 31 + 35 a 2	32 a 34 + 3	27	28 a 2	3	4 + 27
Rubim			1 a 3						1 a 3
Sabará	29 a 3	28 + 4	27	29 a 2	28 + 3	27	29 a 3	28 + 4	27
Sabinópolis	30 a 1	29 + 2	28 + 3 a 4	30 a 31	29 + 32 a 2	28 + 3	30 a 1	29 + 2	28 + 3 a 4
Sacramento	28 a 3	27 + 4	5	28 a 3	27	4	28 a 3	27 + 4	5
Salto Da Divisa			1 a 6			2 a 4			1 a 6



Santa Bárbara	28 a 3	4	27	28 a 2	3	27	28 a 3	4	27
Santa Bárbara Do Leste	30 a 31	28 a 29 + 32 a 2	27	30	28 a 29 + 31 + 35 a 36	27 + 32 a 34 + 1 a 2	30 a 31	28 a 29 + 32 a 2	27
Santa Bárbara Do Monte Verde	27 a 5		6 + 26	27 a 3	4	5 + 26	27 a 5		6 + 26
Santa Bárbara Do Tugúrio	28 a 3	27 + 4		28 a 2	27 + 3		28 a 3	27 + 4	
Santa Cruz De Minas	28 a 3	27 + 4		28 a 2	27 + 3		28 a 3	27 + 4	
Santa Cruz Do Escalvado	29 a 36	28 + 1 a 2	27 + 3	29 a 35	28 + 36 a 1	27 + 2	29 a 36	28 + 1 a 2	27 + 3
Santa Efigênia De Minas	30 a 31	32 a 36	1 a 2 + 29	30	31	32 a 36 + 29	30 a 31	32 a 36	1 a 2 + 29
Santa Fé De Minas	31 + 35	32 a 34 + 36	1 + 30		31 a 35	30 + 36	31 + 35	32 a 34 + 36	1 + 30
Santa Helena De Minas			1 a 4 + 30			1 a 2			1 a 4 + 30
Santa Juliana	29 a 3	28 + 4	27	29 a 3	28	27	29 a 3	28 + 4	27
Santa Luzia	29 a 2	28 + 3	27 + 4	29 a 2	28	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27 + 4
Santa Margarida	29 a 2	28 + 3	27	29 a 31 + 35 a 36	28 + 32 a 34 + 1 a 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27
Santa Maria De Itabira	30 a 2	28 a 29 + 3		30 a 31 + 35 a 36	28 a 29 + 32 a 34 + 1 a 2	3	30 a 2	28 a 29 + 3	
Santa Maria Do Salto			1 a 6			2			1 a 6
Santa Maria Do Suaçuí		30 a 36	29 + 1 a 2		30 a 31	29 + 32 a 1		30 a 36	29 + 1 a 2
Santa Rita De Caldas	28 a 36	27 + 1	26	28 a 36	27 + 1	26	28 a 36	27 + 1	26
Santa Rita De Ibitipoca	28 a 4	27 + 5	26	28 a 3	27 + 4		28 a 4	27 + 5	26
Santa Rita De Jacutinga	27 a 5	6	26	27 a 4	5	6 + 26	27 a 5	6	26
Santa Rita De Minas	30 a 31	29 + 32 a 2	28	30	29 + 31 + 35 a 36	28 + 32 a 34 + 1 a 2	30 a 31	29 + 32 a 2	28
Santa Rita Do Ituetto		30	29 + 31 + 36		30	29		30	29 + 31 + 36
Santa Rita Do Sapucaí	28 a 36	27 + 1 a 2	26	28 a 36	27 + 1 a 2	26	28 a 36	27 + 1 a 2	26
Santa Rosa Da Serra	28 a 3	27	4	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27	4
Santa Vitória	30 a 2	28 a 29 + 3		30 a 2	29	28	30 a 2	28 a 29 + 3	
Santana Da Vargem	28 a 2	27 + 3		28 a 1	27 + 2		28 a 2	27 + 3	
Santana De Cataguases	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 35	28 + 36 a 2	27 + 3	29 a 1	28 + 2	27 + 3
Santana De Pirapama	30 a 1	29 + 2	28 + 3	30 a 36	29 + 1 a 2	28	30 a 1	29 + 2	28 + 3
Santana Do Deserto	28 a 3	27 + 4	26 + 5 a 6	28 a 2	27 + 3	26 + 4	28 a 3	27 + 4	26 + 5 a 6
Santana Do Garambéu	27 a 4	5	26	27 a 3	4	26	27 a 4	5	26
Santana Do Jacaré	28 a 2	27 + 3		28 a 1	27 + 2		28 a 2	27 + 3	
Santana Do Manhuaçu	30 a 31 + 35 a 36	28 a 29 + 32 a 34 + 1 a 2	27 + 3	30	28 a 29 + 31 + 35 a 2	27 + 32 a 34 + 3	30 a 31 + 35 a 36	28 a 29 + 32 a 34 + 1 a 2	27 + 3
Santana Do Paraíso	30 a 31	29 + 32 a 2	28 + 3	30	29 + 31 + 35 a 36	28 + 32 a 34 + 1 a 2	30 a 31	29 + 32 a 2	28 + 3
Santana Do Riacho	30 a 2	29	28 + 3 a 4	30 a 36	29 + 1 a 2	28 + 3	30 a 2	29	28 + 3 a 4
Santana Dos Montes	28 a 3	27 + 4		28 a 2	27 + 3		28 a 3	27 + 4	
Santo Antônio Do Amparo	28 a 2	27 + 3		28 a 2	27		28 a 2	27 + 3	
Santo Antônio Do Aventureiro	29 a 2	27 a 28 + 3		29 a 36	27 a 28 + 1 a 2	3	29 a 2	27 a 28 + 3	
Santo Antônio Do Grama	29 a 36	28 + 1 a 2	27 + 3	29 a 31 + 35	28 + 32 a 34 + 36 a 1	27 + 2	29 a 36	28 + 1 a 2	27 + 3
Santo Antônio Do Itambé	30 a 2	29 + 3	28 + 4	30 a 31	32 a 2	3 + 28 a 29	30 a 2	29 + 3	28 + 4
Santo Antônio Do Jacinto			1 a 5			2			1 a 5
Santo Antônio Do Monte	29 a 2	28 + 3	27	29 a 1	28 + 2	27	29 a 2	28 + 3	27
Santo Antônio Do Rio Abaixo	30 a 2	29 + 3	28 + 4	30 a 36	29 + 1 a 2	28 + 3	30 a 2	29 + 3	28 + 4
Santo Hipólito	30 a 1	2	3 + 29	30 a 35	36 a 1	2 + 29	30 a 1	2	3 + 29
Santos Dumont	28 a 4	27		28 a 3	27	4	28 a 4	27	
São Bento Abade	28 a 3	27		28 a 2	27	3	28 a 3	27	
São Brás Do Suaçuí	28 a 3	27 + 4		28 a 2	27 + 3		28 a 3	27 + 4	
São Domingos Das Dores	30	29 + 31 + 36	28 + 32 a 35 + 1 a 2	30	29	28 + 31 + 35 a 36	30	29 + 31 + 36	28 + 32 a 35 + 1 a 2
São Domingos Do Prata	29 a 1	28 + 2 a 3	27	29 a 31 + 35	28 + 32 a 34 + 36 a 2	27	29 a 1	28 + 2 a 3	27
São Félix De Minas		30	29 + 31 + 36			29 a 30		30	29 + 31 + 36
São Francisco		31	32 a 1			31		31	32 a 1
São Francisco De Paula	28 a 2	27 + 3	4	28 a 1	27 + 2		28 a 2	27 + 3	4
São Francisco De Sales	30 a 2	29 + 3	27 a 28	30 a 1	29 + 2	27 a 28	30 a 2	29 + 3	27 a 28
São Francisco Do Glória	28 a 3		4 + 27	28 a 31 + 35 a 2	32 a 34 + 3	4 + 27	28 a 3		4 + 27
São Geraldo	29 a 1	28 + 2 a 3	27	29 a 36	28 + 1 a 2	27 + 3	29 a 1	28 + 2 a 3	27
São Geraldo Da Piedade		30 a 36	29 + 1 a 2	30	31	32 a 36 + 29		30 a 36	29 + 1 a 2
São Geraldo Do Baixio		30	29 + 31			29 a 30		30	29 + 31
São Gonçalo Do Abaeté	30 a 2		3 + 29	30 a 1		2 + 29	30 a 2		3 + 29
São Gonçalo Do Pará	29 a 2	28 + 3	27	30 a 1	28 a 29 + 2	27	29 a 2	28 + 3	27
São Gonçalo Do Rio Abaixo	29 a 2	28 + 3	27 + 4	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27 + 4
São Gonçalo Do Rio Preto	30 a 1	2	3 + 29	30 a 31	32 a 36	1 a 2 + 29	30 a 1	2	3 + 29
São Gonçalo Do Sapucaí	28 a 2	27	26 + 3	28 a 2	27	26 + 3	28 a 2	27	26 + 3
São Gotardo	28 a 3		4 + 27	28 a 2	3	27	28 a 3		4 + 27
São João Batista Do Glória	28 a 3	27 + 4		28 a 2	27 + 3		28 a 3	27 + 4	
São João Da Lagoa		31 a 35	30 + 36 a 1		31	30 + 32 a 35		31 a 35	30 + 36 a 1
São João Da Mata	28 a 2	27	26	28 a 2	27	26	28 a 2	27	26
São João Da Ponte			31						31
São João Del Rei	28 a 3	27 + 4		28 a 2	27 + 3		28 a 3	27 + 4	
São João Do Manhuaçu	29 a 2	28 + 3	27 + 4	29 a 31 + 35 a 36	28 + 32 a 34 + 1 a 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27 + 4
São João Do Manteninha		30	29 + 31			29 a 30		30	29 + 31
São João Do Oriente	30	29 + 31 + 36	28 + 32 a 35 + 1 a 2	30	29	28 + 31 + 35 a 36	30	29 + 31 + 36	28 + 32 a 35 + 1 a 2
São João Do Pacuí		31	30 + 32 a 1			30 a 31		31	30 + 32 a 1
São João Evangelista	30 a 35	36 a 2	28 a 29	30	31 a 36	1 a 2 + 28 a 29	30 a 35	36 a 2	28 a 29
São João Nepomuceno	29 a 3	27 a 28	4	28 a 2	3	27	29 a 3	27 a 28	4
São Joaquim De Bicas	28 a 3	4	27	28 a 2	3	27	28 a 3	4	27
São José Da Barra	28 a 3	27 + 4		28 a 2	27	3	28 a 3	27 + 4	
São José Da Lapa	29 a 2	28 + 3	27	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27
São José Da Safira		30 a 31	29 + 32 a 2		30	29 + 31 + 35 a 36		30 a 31	29 + 32 a 2
São José Da Varginha	30 a 2	28 a 29	27 + 3	30 a 1	28 a 29 + 2	27	30 a 2	28 a 29	27 + 3



São José Do Alegre	28 a 2	27	26	27 a 2		26	28 a 2	27	26
São José Do Divino		30	29 + 31 + 36 a 1			29 a 30		30	29 + 31 + 36 a 1
São José Do Goiabal	30 a 36	28 a 29 + 1 a 2	27 + 3	30 a 31	28 a 29 + 32 a 36	27 + 1 a 2	30 a 36	28 a 29 + 1 a 2	27 + 3
São José Do Jacuri	31	30 + 32 a 36	29 + 1 a 2		30 a 31	29 + 32 a 1	31	30 + 32 a 36	29 + 1 a 2
São José Do Mantimento	30 a 31	28 a 29 + 32 a 2	27 + 3	30	28 a 29 + 31 + 35 a 1	27 + 32 a 34 + 2	30 a 31	28 a 29 + 32 a 2	27 + 3
São Lourenço	27 a 2	3	26	27 a 2	3	26	27 a 2	3	26
São Miguel Do Anta	29 a 1	28 + 2 a 3	27	29 a 36	28 + 1 a 2	27	29 a 1	28 + 2 a 3	27
São Pedro Da União	28 a 2	27 + 3	4	28 a 2	27 + 3	4	28 a 2	27 + 3	4
São Pedro Do Suaçuí	30 a 31	32 a 36	1 a 2 + 29	30	31	32 a 1 + 29	30 a 31	32 a 36	1 a 2 + 29
São Pedro Dos Ferros	30 a 36	28 a 29 + 1 a 2	27	29 a 31	28 + 32 a 36	27 + 1 a 2	30 a 36	28 a 29 + 1 a 2	27
São Romão	31	32 a 36	1 + 30		31	30 + 32 a 36	31	32 a 36	1 + 30
São Roque De Minas	28 a 3	27 + 4	5	28 a 3	27	4	28 a 3	27 + 4	5
São Sebastião Da Bela Vista	28 a 2	27	26	28 a 2	27	26	28 a 2	27	26
São Sebastião Da Vargem Alegre	28 a 2	3	27	28 a 31 + 35 a 1	32 a 34 + 2	3 + 27	28 a 2	3	27
São Sebastião Do Anta	30	31	32 a 2 + 28 a 29	30		29 + 31 + 35 a 36	30	31	32 a 2 + 28 a 29
São Sebastião Do Maranhão	31	30 + 32 a 36	29 + 1 a 2		30 a 31	29 + 32 a 1	31	30 + 32 a 36	29 + 1 a 2
São Sebastião Do Oeste	28 a 2	3	27	28 a 1	2	27	28 a 2	3	27
São Sebastião Do Paraíso	28 a 3	27 + 4	5	28 a 2	27 + 3	4	28 a 3	27 + 4	5
São Sebastião Do Rio Preto	30 a 2	29 + 3	28 + 4	30 a 36	29 + 1 a 2	28 + 3	30 a 2	29 + 3	28 + 4
São Sebastião Do Rio Verde	27 a 3	4	5 + 26	27 a 3		4 a 5 + 26	27 a 3	4	5 + 26
São Thomé Das Letras	28 a 3	27	4	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27	4
São Tiago	28 a 3	27	4	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27	4
São Tomás De Aquino	28 a 3	27 + 4	5	28 a 2	27 + 3	4	28 a 3	27 + 4	5
São Vicente De Minas	27 a 4		5 a 6 + 26	28 a 3	27	26 + 4	27 a 4		5 a 6 + 26
Sapucaí-Mirim	28 a 36		1 + 27	28 a 36		1 + 27	28 a 36		1 + 27
Sardoá	30 a 31	32 a 1	2 + 29	30	31	32 a 1 + 29	30 a 31	32 a 1	2 + 29
Sarzedo	28 a 3	4	27	28 a 2	3	4 + 27	28 a 3	4	27
Sem-Peixe	29 a 36	28 + 1 a 2	27 + 3	29 a 31 + 35	28 + 32 a 34 + 36 a 1	27 + 2	29 a 36	28 + 1 a 2	27 + 3
Senador Amaral	28 a 36	27	1	28 a 36	27	1	28 a 36	27	1
Senador Cortes	29 a 2	27 a 28 + 3	4	29 a 1	27 a 28 + 2	3	29 a 2	27 a 28 + 3	4
Senador Firmino	29 a 1	28 + 2 a 3	27	29 a 36	28 + 1 a 2	27 + 3	29 a 1	28 + 2 a 3	27
Senador José Bento	28 a 1	27 + 2	26	28 a 1	27 + 2	26	28 a 1	27 + 2	26
Senador Modestino Gonçalves	31 a 35	30 + 36 a 2	29	31	30 + 32 a 36	29 + 1	31 a 35	30 + 36 a 2	29
Senhora De Oliveira	28 a 2	3	27	28 a 1	2	3 + 27	28 a 2	3	27
Senhora Do Porto	30 a 1	29 + 2	28 + 3 a 4	30 a 31	29 + 32 a 2	28 + 3	30 a 1	29 + 2	28 + 3 a 4
Senhora Dos Remédios	28 a 3	27	4	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27	4
Sericita	29 a 2	28 + 3	27	29 a 31 + 35 a 36	28 + 32 a 34 + 1 a 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27
Seritinga	27 a 5		6 + 26	27 a 3	4	5 + 26	27 a 5		6 + 26
Serra Azul De Minas	30 a 1	2	3 a 4 + 29	30 a 31	32 a 1	2 + 28 a 29	30 a 1	2	3 a 4 + 29
Serra Da Saudade	29 a 2	28 + 3	27	29 a 2	28	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27
Serra Do Salitre	28 a 3	27 + 4		28 a 3	27		28 a 3	27 + 4	
Serra Dos Aimorés			27 a 29 + 36 a 3			1 a 2 + 27 a 29			27 a 29 + 36 a 3
Serrania	28 a 2	27 + 3		28 a 2	27 + 3		28 a 2	27 + 3	
Serranos	27 a 4	5	6 + 26	27 a 3	4	5 + 26	27 a 4	5	6 + 26
Serro	30 a 2	29 + 3	28 + 4	30 a 35	29 + 36 a 2	28 + 3	30 a 2	29 + 3	28 + 4
Sete Lagoas	30 a 1	29 + 2	28 + 3	30 a 36	29 + 1	28 + 2	30 a 1	29 + 2	28 + 3
Setubinha		30 a 31	32 + 36 a 1		30	31		30 a 31	32 + 36 a 1
Silveirânia	28 a 2	3	27	28 a 1	2	3 + 27	28 a 2	3	27
Silvianópolis	28 a 2	27	26 + 3	28 a 2	27	26 + 3	28 a 2	27	26 + 3
Simão Pereira	28 a 4	27	26 + 5 a 6	28 a 3	27	26 + 4	28 a 4	27	26 + 5 a 6
Simonésia	30 a 31 + 35 a 36	28 a 29 + 32 a 34 + 1 a 2	27 + 3	30	28 a 29 + 31 + 35 a 1	27 + 32 a 34 + 2	30 a 31 + 35 a 36	28 a 29 + 32 a 34 + 1 a 2	27 + 3
Sobralia	30	31 + 36	32 a 35 + 1 a 2 + 29	30		29 + 31 + 35 a 36	30	31 + 36	32 a 35 + 1 a 2 + 29
Soledade De Minas	27 a 3		26	28 a 3	27	26	27 a 3		26
Tabuleiro	28 a 2	27 + 3	4	28 a 2	3	27	28 a 2	27 + 3	4
Taparuba	30	29 + 31 + 36	28 + 32 a 35 + 1 a 2	30	29	28 + 31 + 35 a 1	30	29 + 31 + 36	28 + 32 a 35 + 1 a 2
Tapira	28 a 4	27	5	28 a 3	27 + 4		28 a 4	27	5
Tapiraí	28 a 3	27 + 4		28 a 2	27 + 3		28 a 3	27 + 4	
Taquaraçu De Minas	29 a 2	28 + 3	27 + 4	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27 + 4
Tarumirim		30 a 31	29 + 32 a 36		30	29 + 31 + 36		30 a 31	29 + 32 a 36
Teixeiras	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 36	28 + 1	27 + 2	29 a 1	28 + 2	27 + 3
Teófilo Otoni		30	29 + 31 + 35 a 2			29 a 30 + 36 a 1		30	29 + 31 + 35 a 2
Timóteo	30 a 31 + 35 a 36	29 + 32 a 34 + 1 a 2	28 + 3	30	29 + 31 + 35 a 36	28 + 32 a 34 + 1 a 2	30 a 31 + 35 a 36	29 + 32 a 34 + 1 a 2	28 + 3
Tiradentes	28 a 3	27 + 4		28 a 2	27 + 3		28 a 3	27 + 4	
Tiros	30 a 2	28 a 29 + 3	27	30 a 2	28 a 29	27 + 3	30 a 2	28 a 29 + 3	27
Tocantins	29 a 2	28 + 3	27	28 a 1	2	3 + 27	29 a 2	28 + 3	27
Tocos Do Moji	28 a 36	27 + 1	26 + 2	28 a 36	27 + 1	26 + 2	28 a 36	27 + 1	26 + 2
Toledo	28 a 2	26 a 27 + 3	25	27 a 2	26 + 3	25	28 a 2	26 a 27 + 3	25
Tombos	28 a 3	27	26 + 4 a 5	28 a 31 + 35 a 2	27 + 32 a 34 + 3	26 + 4	28 a 3	27	26 + 4 a 5
Três Corações	28 a 3	27	4	28 a 2	27	3	28 a 3	27	4
Três Marias	30 a 1		2 + 29	30 a 36	1	29	30 a 1		2 + 29
Três Pontas	28 a 2	27 + 3		28 a 1	27 + 2		28 a 2	27 + 3	
Tumiritinga		30 a 31	29 + 32 + 36		30	29 + 31		30 a 31	29 + 32 + 36
Tupaciguara	29 a 3	28	4	29 a 2	28 + 3		29 a 3	28	4
Turmalina		30 a 31	32 a 36		30	31		30 a 31	32 a 36
Turvolândia	28 a 2	27 + 3	26	28 a 2	27	26 + 3	28 a 2	27 + 3	26
Ubá	29 a 2	28 + 3	27	29 a 36	28 + 1 a 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27
Ubaí		31	30 + 32 a 1			30 a 31		31	30 + 32 a 1
Ubaporanga	30 a 31	29 + 32 a 36	28 + 1 a 2	30	29 + 31	28 + 35 a 1	30 a 31	29 + 32 a 36	28 + 1 a 2
Uberaba	29 a 3	28	27 + 4	29 a 2	28 + 3	27	29 a 3	28	27 + 4
Uberlândia	29 a 3	28		29 a 2	28 + 3		29 a 3	28	
Umburatiba			30 + 36 a 4			1 a 2			30 + 36 a 4
Unaí	30 a 2		3 + 29	30 a 1	2	29	30 a 2		3 + 29
União De Minas	30 a 2	29	28 + 3	30 a 1	29 + 2	28	30 a 2	29	28 + 3



Uruana De Minas	31 a 1	30	2	31 a 35	30 + 36 a 1	2	31 a 1	30	2
Urucânia	29 a 36	28 + 1 a 2	27 + 3	29 a 31 + 35	28 + 32 a 34 + 36 a 1	27 + 2	29 a 36	28 + 1 a 2	27 + 3
Urucuia	31 + 35	32 a 34 + 36	1 + 30		31 + 35	30 + 32 a 34 + 36 a 1	31 + 35	32 a 34 + 36	1 + 30
Vargem Alegre	30 a 31	29 + 32 a 36	28 + 1 a 2	30	29 + 31	28 + 32 a 1	30 a 31	29 + 32 a 36	28 + 1 a 2
Vargem Bonita	28 a 3	27 + 4		28 a 2	27 + 3		28 a 3	27 + 4	
Varginha	28 a 2	27 + 3		28 a 1	27 + 2		28 a 2	27 + 3	
Varjão De Minas	30 a 2	29 + 3	28	30 a 1	29 + 2	28	30 a 2	29 + 3	28
Várzea Da Palma	31 a 36	30 + 1	2	31	30 + 32 a 36	1	31 a 36	30 + 1	2
Vazante	30 a 2	29	28 + 3	30 a 1	29 + 2	28	30 a 2	29	28 + 3
Veredinha		30 a 31	32 a 36		30	31		30 a 31	32 a 36
Veríssimo	29 a 3		4 + 27 a 28	29 a 2	3	28	29 a 3		4 + 27 a 28
Vermelho Novo	30 a 31 + 35 a 36	28 a 29 + 32 a 34 + 1 a 2	27	30	28 a 29 + 31 + 35 a 36	27 + 32 a 34 + 1 a 2	30 a 31 + 35 a 36	28 a 29 + 32 a 34 + 1 a 2	27
Vespasiano	29 a 2	28 + 3	27 + 4	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27 + 4
Viçosa	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 36	28 + 1 a 2	27	29 a 1	28 + 2	27 + 3
Vieiras	28 a 3		4 + 27	28 a 31 + 35 a 2	32 a 34 + 3	4 + 27	28 a 3		4 + 27
Virgem Da Lapa			30						30
Virgínia	27 a 3	26	4	27 a 3	26	4	27 a 3	26	4
Virginópolis	30 a 31	29 + 32 a 2	28	30	29 + 31 + 35 a 36	28 + 32 a 34 + 1 a 2	30 a 31	29 + 32 a 2	28
Virgolândia		30 a 36	29 + 1 a 2		30 a 31	29 + 32 a 1		30 a 36	29 + 1 a 2
Visconde Do Rio Branco	29 a 1	28 + 2 a 3	27	29 a 36	28 + 1 a 2	27 + 3	29 a 1	28 + 2 a 3	27
Volta Grande	29 a 1	27 a 28 + 2	3	29 a 36	27 a 28 + 1 a 2		29 a 1	27 a 28 + 2	3
Wenceslau Braz	27 a 1	26 + 2		27 a 1	26 + 2		27 a 1	26 + 2	

PORTARIA Nº 104, DE 15 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de amendoim no Estado do Rio de Janeiro, ano-safra 2020/2021, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Amendoim (*Arachis hypogaea* L.) adapta-se a uma larga faixa de climas, desde os equatoriais até os temperados.

A cultura desenvolve-se melhor, com produtividade mais elevada, em climas quentes. Temperaturas de 30°C ou ligeiramente superiores, são as mais benéficas para a germinação, desenvolvimento inicial das plantas e formação do óleo.

Temperaturas médias diárias na faixa de 25°C a 30º são as indicadas para obtenção de produtividades elevadas. Ocorrências de temperaturas acima dos 33ºC e abaixo dos 18ºC, principalmente na fase da germinação e desenvolvimento inicial, são prejudiciais à cultura.

Em cultivo de sequeiro o amendoim necessita de uma precipitação pluvial acima de 500 mm, bem distribuída ao longo do período total de crescimento, e de umidade suficiente nos dois primeiros meses do período vegetativo, sem deficiência hídrica no solo.

O cultivo do amendoineiro não é indicado para regiões muito úmidas ou com períodos de chuvas muito prolongados que propiciam o aparecimento de doenças, além de prejudicar a colheita e a qualidade do produto.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e o período de semeadura, para o cultivo do amendoim no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.

Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração do ciclo, das fases fenológicas e da reserva útil de água dos solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.750 estações pluviométricas selecionadas no país.

Por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças. Para delimitação das áreas aptas ao cultivo do amendoineiro e os respectivos riscos, foram adotados os seguintes parâmetros e variáveis:

I. Temperatura: Foram restringidos os decêndios com temperaturas mínimas médias abaixo de 18ºC;

II. Ciclo e Fases fenológicas: O ciclo do amendoim foi dividido em 4 fases, sendo elas: Fase I - Germinação/Emergência; Fase II - Crescimento/Desenvolvimento; Fase III - Florescimento/Formação dos Capulhos e Fase IV - Maturação Fisiológica/Colheita. As cultivares de amendoim foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 125 dias); e Grupo III (n >125 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

III. Capacidade de Água Disponível (CAD): Foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média), Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenamento de 35 mm, 55 mm e 75mm, respectivamente, e uma profundidade efetiva média do sistema radicular de 50 cm;

IV. Índice de Satisfação das Necessidades de Água (ISNA): Foi considerado um ISNA ³ 0,6 na Fase I - germinação - estabelecimento da cultura e ISNA ≥ 0,5 na Fase III - florescimento e formação dos capulhos.

Considerou-se apto para o cultivo do amendoim os municípios que apresentaram, em no mínimo 20% de sua área, condições climáticas dentro dos critérios considerados.

Por se tratar de um modelo agroclimático, mesmo em se tratando de um estudo técnico científico de eficácia comprovada, é necessário que o agricultor faça uma consulta aos órgãos de pesquisa/extensão rural de seu Estado, assim como o acompanhamento de um técnico agrícola ou agrônomo na implantação da lavoura, para se certificar de estar seguindo as práticas agrônômicas mais adequadas ao cultivo do amendoim

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de amendoim no Estado, os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, para a cultura no Estado, as cultivares registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).



5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Angra Dos Reis	26 a 6	25		26 a 6	25		26 a 6	25	
Aperibé	29 a 31	27 a 28 + 32	26 + 33	29 a 33	27 a 28 + 34 a 3	4	29 a 2	27 a 28 + 3 a 4	5 a 6
Araruama	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
Areal	28 a 4	27 + 5	26	28 a 6	27	26	28 a 6	27	26
Armação Dos Búzios	2 a 6 + 25 a 33	34 a 1		25 a 6			25 a 6		
Arraial Do Cabo	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
Barra Do Pirai	27 a 4	5	6 + 25 a 26	27 a 6		25 a 26	27 a 6		25 a 26
Barra Mansa	27 a 4	26 + 5	25 + 6	27 a 6	26	25	27 a 6	26	25
Belford Roxo	27 a 6	25 a 26		26 a 6	25		27 a 6	25 a 26	
Bom Jardim	28 a 5	26 a 27 + 6	25	28 a 6	26 a 27	25	28 a 6	26 a 27	25
Bom Jesus Do Itabapoana	28 a 31	27 + 32 + 3	26 + 33 + 1 a 2 + 4	3 a 4 + 28 a 32	1 a 2 + 5 a 6 + 27 + 33	34 a 36 + 26	1 a 5 + 28 a 33	34 a 36 + 6 + 27	26
Cabo Frio	2 a 6 + 25 a 33	34 a 1		25 a 6			25 a 6		
Cachoeiras De Macacu	26 a 6	25		25 a 6			25 a 6		
Cambuci	29 a 31	27 a 28 + 32	26 + 33	29 a 32	27 a 28 + 33 a 2	26 + 3 a 4	1 a 2 + 29 a 33	34 a 36 + 3 a 4 + 27 a 28	5 a 6 + 26
Campos Dos Goytacazes	30	27 a 29 + 31	25 a 26 + 32	29 a 31	27 a 28 + 32	25 a 26 + 33 a 34 + 2 a 4	29 a 32	26 a 28 + 33 + 1 a 4	25 + 34 a 36 + 5 a 6
Cantagalo	29 a 33	27 a 28 + 3	26 + 34 a 2	28 a 3	27 + 4	26 + 5	28 a 4	27 + 5	26 + 6
Carapebus	27 a 31	26	25 + 32 a 33 + 3	28 a 32	25 a 27 + 33 a 34 + 2 a 6	35 a 1	1 a 5 + 28 a 33	34 a 36 + 6 + 26 a 27	25
Cardoso Moreira	30	27 a 29 + 31	26	29 a 31	27 a 28 + 32	26 + 33 + 4	29 a 32	27 a 28 + 33	26 + 34 a 6
Carmo	28 a 33	27 + 34 a 3	26 + 4	28 a 4	27 + 5	26 + 6	28 a 5	27 + 6	
Casimiro De Abreu	1 a 6 + 25 a 33	34 a 36		25 a 6			25 a 6		
Comendador Levy Gasparian	28 a 3	27 + 4	5	28 a 5	27	26 + 6	28 a 6	27	
Conceição De Macabu	28 a 31	26 a 27 + 32 a 33 + 3 a 4	25 + 34 a 2 + 5 a 6	3 a 4 + 28 a 33	34 a 2 + 5 a 6 + 26 a 27	25	28 a 6	26 a 27	25
Cordeiro	28 a 33	27 + 34 a 4	26 + 5	28 a 5	27 + 6	26	28 a 6	27	26
Duas Barras	2 a 4 + 28 a 33	34 a 1 + 5 + 27	26	28 a 5	27 + 6	26	28 a 6	27	26
Duque De Caxias	27 a 6	25 a 26		27 a 6	25 a 26		27 a 6	25 a 26	
Engenheiro Paulo De Frontin	27 a 4	5	6 + 25 a 26	28 a 6	27	25 a 26	27 a 6		25 a 26
Guapimirim	26 a 6	25		25 a 6			25 a 6		
Iguaba Grande	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
Itaboraí	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
Itaguaí	26 a 5	25 + 6		26 a 6	25		26 a 6	25	
Italva	29 a 30	27 a 28 + 31	26 + 32	28 a 32	27	26 + 33 a 4	29 a 32	27 a 28 + 33 a 4	26 + 5 a 6
Itaocara	29 a 32	27 a 28	26 + 33	29 a 33	27 a 28 + 34 a 3	26 + 4	29 a 4	27 a 28 + 5	26 + 6
Itaperuna	28 a 32	27	26 + 33 + 1 a 4	28 a 33	27 + 34 a 5	26 + 6	28 a 4	27 + 5 a 6	26
Itatiaia	27 a 5	26 + 6	25	27 a 6	26	25	27 a 6	26	25
Japeri	27 a 5	26 + 6	25	27 a 6	26	25	27 a 6	26	25
Laje Do Muriaé	29 a 32	27 a 28	33 + 1 a 4	3 + 28 a 33	34 a 2 + 4 a 5 + 27		28 a 4	27 + 5	6
Macaé	3 a 5 + 26 a 33	34 a 2 + 6 + 25		26 a 6	25		26 a 6	25	
Macuco	28 a 33	27 + 34 a 4	26 + 5	28 a 4	27 + 5	26 + 6	28 a 5	27 + 6	26
Magé	27 a 6	25 a 26		26 a 6	25		27 a 6	25 a 26	
Mangaratiba	26 a 5	25 + 6		26 a 6	25		26 a 6	25	
Maricá	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
Mendes	27 a 4	5	6 + 25 a 26	27 a 6		25 a 26	27 a 6		25 a 26
Mesquita	26 a 6	25		26 a 6	25		26 a 6	25	
Miguel Pereira	27 a 5	6	25 a 26	28 a 6	27	25 a 26	27 a 6		25 a 26
Miracema	29 a 32	27 a 28	33 + 1 a 3	28 a 33	27 + 34 a 4	5	28 a 4	27 + 5	6
Natividade	28 a 32	27 + 3	26 + 33 + 1 a 2 + 4 a 5	2 a 4 + 28 a 33	34 a 1 + 5 a 6 + 27	26	28 a 5	27 + 6	26
Nilópolis	26 a 6	25		26 a 6	25		26 a 6	25	
Niterói	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
Nova Friburgo	27 a 6	26	25	27 a 6	25 a 26		27 a 6	26	25
Nova Iguaçu	27 a 5	25 a 26 + 6		27 a 6	25 a 26		27 a 6	25 a 26	
Paracambi	27 a 4	26 + 5	25 + 6	27 a 6	26	25	27 a 6	26	25
Paraíba Do Sul	28 a 4	27 + 5	26	28 a 5	27 + 6	26	28 a 6	27	26
Paraty	26 a 6	25		26 a 6	25		26 a 6	25	
Paty Do Alferes	28 a 5	27	26 + 6	28 a 6	27	26	28 a 6	27	25 a 26
Petrópolis	27 a 5	6	25 a 26	28 a 6	27	25 a 26	27 a 6		25 a 26
Pinheiral	27 a 4	5	6 + 25 a 26	27 a 6		25 a 26	27 a 6		25 a 26
Pirai	27 a 5	26	25 + 6	27 a 6	26	25	27 a 6	26	25
Porciúncula	28 a 32	27 + 33 + 1 a 4	26 + 5	1 a 5 + 28 a 33	34 a 36 + 6 + 27	26	28 a 6	27	26
Porto Real	27 a 5	26	25 + 6	27 a 6	26	25	27 a 6	26	25
Quatis	27 a 5	26 + 6	25	27 a 6	26	25	27 a 6	26	25
Queimados	27 a 5	26 + 6	25	27 a 6	26	25	27 a 6	25 a 26	
Quissamã	28 a 30	26 a 27 + 31	25 + 32	29 a 31	26 a 28 + 32	25 + 33 a 6	29 a 33	26 a 28 + 34 a 6	25
Resende	27 a 5	26 + 6	25	27 a 6	26	25	27 a 6	26	25
Rio Bonito	25 a 6			25 a 6			25 a 6		



Rio Claro	27 a 5	26 + 6	25	27 a 6	26	25	27 a 6	26	25
Rio Das Flores	28 a 4	27 + 5	26	28 a 5	27 + 6	26	28 a 6	27	26
Rio Das Ostras	3 a 6 + 26 a 33	1 a 2 + 25	34 a 36	25 a 6			25 a 6		
Rio De Janeiro	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
Santa Maria Madalena	28 a 31	27 + 32 a 33	26 + 34 a 4	28 a 33	27 + 34 a 5	26 + 6	28 a 4	27 + 5 a 6	26
Santo Antônio De Pádua	29 a 32	27 a 28 + 33	34	29 a 33	27 a 28 + 34 a 3	4	29 a 4	27 a 28 + 5	6
São Fidélis	30 a 31	27 a 29 + 32	26	29 a 32	27 a 28 + 33	26 + 34 a 4	29 a 33	27 a 28 + 34 a 4	26 + 5 a 6
São Francisco De Itabapoana	28	26 a 27 + 29 a 30	25 + 31	28 a 30	27 + 31	25 a 26 + 32 + 4	28 a 31	26 a 27 + 32	25 + 33 a 34 + 2 a 6
São Gonçalo	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
São João Da Barra		26 a 30	25 + 31	29 a 30	27 a 28 + 31	25 a 26 + 32	29 a 31	26 a 28	25 + 32 a 33
São João De Meriti	26 a 6	25		26 a 6	25		26 a 6	25	
São José De Ubá	29 a 31	27 a 28 + 32	26 + 33 + 3	28 a 32	27 + 33 + 1 a 4	26 + 34 a 36	2 + 28 a 33	34 a 1 + 3 a 5 + 27	6 + 26
São José Do Vale Do Rio Preto	28 a 4	27 + 5	26	28 a 6	27	26	28 a 6	27	26
São Pedro Da Aldeia	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
São Sebastião Do Alto	29 a 32	27 a 28 + 33	26 + 34 a 4	28 a 3	27 + 4	26 + 5 a 6	28 a 4	27 + 5 a 6	26
Sapucaia	28 a 4	27 + 5	26	28 a 5	27 + 6	26	28 a 6	27	26
Saquarema	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
Seropédica	27 a 5	26 + 6	25	27 a 6	26	25	27 a 6	25 a 26	
Silva Jardim	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
Sumidouro	28 a 4	27 + 5	26 + 6	28 a 6	27	26	28 a 6	27	26
Tanguá	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
Teresópolis	28 a 5	27 + 6	25 a 26	28 a 6	27	25 a 26	28 a 6	27	25 a 26
Trajano De Moraes	3 a 4 + 28 a 33	34 a 2 + 5 + 26 a 27	6 + 25	28 a 6	26 a 27	25	28 a 6	26 a 27	25
Três Rios	28 a 4	27 + 5	26	28 a 5	27 + 6	26	28 a 6	27	26
Valença	27 a 4	5	6 + 25 a 26	27 a 6		26	27 a 6		25 a 26
Varre-Sai	28 a 32	27 + 1 a 4	26 + 33 + 5	1 a 5 + 28 a 33	34 a 36 + 6 + 27	26	28 a 6	27	26
Vassouras	28 a 4	27 + 5	26 + 6	28 a 6	27	26	27 a 6		25 a 26
Volta Redonda	27 a 4	26 + 5	25 + 6	27 a 6	26	25	27 a 6	26	25

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Angra Dos Reis	26 a 4	25 + 5 a 6		26 a 6	25		26 a 6	25	
Aperibé	29 a 30	27 a 28 + 31	32	29 a 31	27 a 28 + 32 a 1	26 + 2	29 a 36	27 a 28 + 1 a 3	26 + 4
Araruama	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
Areal	27 a 3		4 + 26	27 a 4	5	6 + 26	27 a 5	6	26
Armação Dos Búzios	1 a 6 + 25 a 31	32 a 36		25 a 6			25 a 6		
Arraial Do Cabo	25 a 32 + 36 a 6	33 a 35		25 a 6			25 a 6		
Barra Do Piraí	27 a 3	26 + 4	5	27 a 4	26 + 5	6	27 a 6	26	
Barra Mansa	27 a 3	26 + 4	25	27 a 4	26 + 5	25 + 6	27 a 6	26	25
Belford Roxo	27 a 5	25 a 26 + 6		26 a 6	25		26 a 6	25	
Bom Jardim	27 a 32 + 36 a 3	26 + 33 a 35 + 4	25 + 5 a 6	27 a 4	26 + 5 a 6	25	27 a 6	26	25
Bom Jesus Do Itabapoana	29 a 30	27 a 28 + 31	26 + 32 + 36 a 3	2 + 28 a 31	36 a 1 + 3 + 27 + 32	33 a 35 + 4 a 5 + 26	1 a 4 + 28 a 32	33 a 36 + 5 + 27	6 + 26
Cabo Frio	25 a 32 + 36 a 6	33 a 35		25 a 6			25 a 6		
Cachoeiras De Macacu	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
Cambuci	30	27 a 29	26 + 31 a 32	29 a 31	27 a 28 + 32 + 36	26 + 33 a 35 + 1 a 2	29 a 32	27 a 28 + 33 a 2	26 + 3
Campos Dos Goytacazes		27 a 29	26 + 30	29 a 30	26 a 28	25 + 31 a 32	29 a 31	27 a 28 + 32 + 36	25 a 26 + 33 a 35 + 1 a 3
Cantagalo	29 a 31	27 a 28 + 32	26 + 33 a 2	29 a 1	27 a 28 + 2 a 3	26	29 a 3	27 a 28 + 4	26 + 5 a 6
Carapebus	27 a 29	26 + 30	25 + 31 a 32 + 2 a 3	26 a 30	25 + 31 a 32 + 36 a 3	33 a 35 + 4 a 6	3 + 27 a 32	33 a 2 + 4 a 6 + 26	25
Cardoso Moreira		27 a 29	26 + 30	29	27 a 28 + 30	26 + 31 a 32	29 a 30	27 a 28 + 31 a 32	26 + 33 a 3
Carmo	29 a 32	27 a 28 + 33 a 2	3	28 a 2	27 + 3	26 + 4	29 a 3	27 a 28 + 4	26 + 5 a 6
Casimiro De Abreu	25 a 32 + 36 a 5	33 a 35 + 6		25 a 6			25 a 6		
Comendador Levy Gasparian	28 a 2	27 + 3	26	28 a 3	27 + 4	26	28 a 4	27 + 5	26 + 6
Conceição De Macabu	27 a 30	26 + 31 a 32 + 2 a 3	25 + 36 a 1 + 4	3 + 27 a 32	33 a 2 + 4 + 26	5 a 6 + 25	29 a 4	26 a 28 + 5 a 6	25
Cordeiro	28 a 32	27 + 33 a 3	26	28 a 3	27 + 4	26 + 5 a 6	28 a 4	27 + 5	26 + 6
Duas Barras	28 a 32 + 36 a 2	27 + 33 a 35 + 3	26 + 4	28 a 3	27 + 4	26 + 5 a 6	28 a 4	27 + 5 a 6	26
Duque De Caxias	27 a 5	25 a 26 + 6		26 a 6	25		26 a 6	25	
Engenheiro Paulo De Frontin	27 a 3	26 + 4	5 a 6	27 a 4	26 + 5 a 6		27 a 5	26 + 6	25
Guapimirim	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
Iguaba Grande	25 a 32 + 36 a 6	33 a 35		25 a 6			25 a 6		
Itaboraí	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
Itaguaí	26 a 4	25 + 5 a 6		26 a 6	25		26 a 6	25	
Italva		27 a 30	26 + 31	29 a 30	27 a 28 + 31	26 + 32 + 36 a 2	29 a 31	27 a 28 + 32 + 36	26 + 33 a 35 + 1 a 3
Itaocara	29 a 30	27 a 28 + 31	32	29 a 31	27 a 28 + 32 a 1	26 + 2 a 3	29 a 36	27 a 28 + 1 a 3	26 + 4
Itaperuna	29 a 30	27 a 28 + 31	26 + 32 + 36 a 2	29 a 31	27 a 28 + 32 + 36 a 3	26 + 33 a 35 + 4	28 a 32 + 36 a 3	27 + 33 a 35 + 4	26 + 5
Itatiaia	27 a 4	26	25 + 5	27 a 5	26 + 6	25	27 a 6	26	25
Japeri	27 a 3	26 + 4 a 5	25 + 6	27 a 5	26 + 6	25	27 a 6	26	25
Laje Do Muriaé	29 a 30	27 a 28 + 31	32 + 36 a 2	29 a 31	27 a 28 + 32 a 3	26	28 a 3	27 + 4	26
Macaé	1 a 3 + 26 a 31	32 a 36 + 4 a 5 + 25	6	26 a 6	25		26 a 6	25	
Macuco	29 a 31	27 a 28 + 32 a 2	26 + 3	28 a 3	27	26 + 4	29 a 4	27 a 28 + 5	26 + 6
Magé	27 a 5	25 a 26 + 6		26 a 6	25		26 a 6	25	
Mangaratiba	26 a 4	25 + 5 a 6		26 a 6	25		26 a 6	25	
Maricá	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
Mendes	27 a 3	26 + 4	5	27 a 4	26 + 5	25 + 6	27 a 6	26	25
Mesquita	26 a 5	25 + 6		26 a 6	25		26 a 6	25	
Miguel Pereira	27 a 3	26 + 4	25 + 5 a 6	27 a 4	26 + 5 a 6	25	27 a 5	26 + 6	25



Miracema	29 a 30	27 a 28 + 31	32 + 36	29 a 31	27 a 28 + 32 a 2	26 + 3	29 a 2	27 a 28 + 3	26 + 4
Natividade	29 a 30	27 a 28 + 31 + 2	26 + 32 + 36 a 1 + 3	2 + 28 a 31	32 a 1 + 3 + 27	4 a 5 + 26	28 a 32 + 36 a 4	27 + 33 a 35 + 5	26 + 6
Nilópolis	26 a 5	25 + 6		26 a 6	25		26 a 6	25	
Niterói	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
Nova Friburgo	27 a 4	25 a 26 + 5 a 6		26 a 6	25		26 a 6	25	
Nova Iguaçu	27 a 4	25 a 26 + 5 a 6		26 a 6	25		26 a 6	25	
Paracambi	27 a 3	26 + 4	25 + 5 a 6	27 a 5	26 + 6	25	27 a 6	26	25
Paraíba Do Sul	27 a 3		4 + 26	27 a 4	5	6 + 26	27 a 5	6	26
Paraty	25 a 4	5 a 6		25 a 6			25 a 6		
Paty Do Alferes	27 a 3	4	5 + 26	27 a 4	5	6 + 26	27 a 5	26 + 6	
Petrópolis	27 a 4	26	25 + 5 a 6	27 a 4	26 + 5 a 6	25	27 a 6	26	25
Pinheiral	27 a 3	26	4	28 a 4	26 a 27 + 5	6	27 a 5	26 + 6	
Piraí	27 a 3	26 + 4	25 + 5 a 6	27 a 5	26 + 6	25	27 a 6	26	25
Porciúncula	28 a 30	27 + 31 + 36 a 3	26 + 32 a 35 + 4	28 a 31 + 36 a 3	27 + 32 a 35 + 4 a 5	26	28 a 4	27 + 5 a 6	26
Porto Real	27 a 3	26 + 4	25 + 5	27 a 4	26 + 5 a 6	25	27 a 6	26	25
Quatis	27 a 4	26	25 + 5	27 a 4	26 + 5 a 6	25	27 a 6	26	25
Queimados	27 a 3	26 + 4 a 6	25	27 a 6	26	25	27 a 6	26	25
Quissamã	29	26 a 28	25 + 30	27 a 30	25 a 26 + 31 a 32	36 a 3	29 a 31	26 a 28 + 32 a 36	25 + 1 a 6
Resende	27 a 4	26 + 5	25 + 6	27 a 5	26 + 6	25	27 a 6	26	25
Rio Bonito	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
Rio Claro	27 a 4	26 + 5	25 + 6	27 a 5	26 + 6	25	27 a 6	26	25
Rio Das Flores	27 a 3		4 + 26	27 a 4		5 a 6 + 26	27 a 5	6	26
Rio Das Ostras	1 a 4 + 25 a 31	36 + 5 a 6 + 32	33 a 35	25 a 6			25 a 6		
Rio De Janeiro	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
Santa Maria Madalena	29 a 30	27 a 28 + 31 a 32	26 + 36 a 3	29 a 32	27 a 28 + 33 a 3	26 + 4	29 a 3	27 a 28 + 4	26 + 5 a 6
Santo Antônio De Pádua	29 a 30	27 a 28 + 31 a 32		29 a 32	27 a 28 + 33 a 2	26 + 3	29 a 1	27 a 28 + 2 a 3	26 + 4
São Fidélis		27 a 30	26 + 31	29 a 31	27 a 28 + 32	26 + 33 a 2	29 a 31	27 a 28 + 32 a 36	26 + 1 a 3
São Francisco De Itabapoana		27 a 29	26	29	27 a 28	25 a 26 + 30	27 a 30	31	32 + 2 a 3 + 25 a 26
São Gonçalo	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
São João Da Barra		27 a 28	26 + 29		26 a 29	25 + 30	29	27 a 28 + 30	25 a 26 + 31
São João De Meriti	26 a 5	25 + 6		26 a 6	25		26 a 6	25	
São José De Ubá	29 a 30	27 a 28 + 31	32	29 a 31	27 a 28 + 32 + 36 a 2	26 + 33 a 35 + 3	29 a 32	27 a 28 + 33 a 3	26 + 4
São José Do Vale Do Rio Preto	28 a 3	27	26 + 4	28 a 4	27 + 5	26 + 6	28 a 5	27 + 6	26
São Pedro Da Aldeia	25 a 32 + 36 a 6	33 a 35		25 a 6			25 a 6		
São Sebastião Do Alto	29 a 31	27 a 28 + 32	26 + 33 a 2	29 a 32	27 a 28 + 33 a 3	26	29 a 3	27 a 28 + 4	26 + 5 a 6
Sapucaia	28 a 2	27 + 3	26	28 a 3	27 + 4	26 + 5	28 a 4	27 + 5	26 + 6
Saquarema	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
Seropédica	27 a 4	26 + 5 a 6	25	27 a 6	25 a 26		26 a 6	25	
Silva Jardim	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
Sumidouro	28 a 3	27	26 + 4	28 a 4	27 + 5	26 + 6	28 a 5	27 + 6	26
Tanguá	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
Teresópolis	27 a 4	5	6 + 26	27 a 5	26 + 6		27 a 6	26	25
Trajano De Moraes	1 a 2 + 28 a 32	33 a 36 + 3 + 26 a 27	4 a 5 + 25	27 a 3	26 + 4 a 5	25 + 6	28 a 4	26 a 27 + 5 a 6	25
Três Rios	28 a 2	27 + 3	26	28 a 4	27	26 + 5 a 6	28 a 4	27 + 5 a 6	26
Valença	27 a 3	26 + 4	5	27 a 4	26 + 5	6	27 a 6		26
Varre-Sai	28 a 30	27 + 31 + 36 a 3	26 + 32 a 35 + 4	1 a 3 + 28 a 31	32 a 36 + 4 a 5 + 27	26	28 a 4	27 + 5 a 6	26
Vassouras	27 a 3	4	5 + 26	27 a 4	5	6 + 26	27 a 6		26
Volta Redonda	27 a 3	26 + 4		27 a 4	26 + 5	25 + 6	27 a 5	26 + 6	25

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Angra Dos Reis	26 a 6	25		26 a 5	25 + 6		26 a 6	25	
Aperibé	29 a 36	27 a 28 + 1 a 2	26	29 a 31	27 a 28 + 32 a 35	26 + 36 a 2	29 a 36	27 a 28 + 1 a 2	26
Araruama	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
Areal	27 a 4	5 a 6	26	27 a 3	4 a 6	26	27 a 4	5 a 6	26
Armação Dos Búzios	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
Arraial Do Cabo	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
Barra Do Piraí	27 a 5	26 + 6	25	27 a 3	26 + 4	5 a 6	27 a 5	26 + 6	25
Barra Mansa	27 a 5	26 + 6	25	27 a 4	26 + 5	25 + 6	27 a 5	26 + 6	25
Belford Roxo	26 a 6	25		26 a 6	25		26 a 6	25	
Bom Jardim	27 a 5	26 + 6	25	27 a 4	26 + 5 a 6	25	27 a 5	26 + 6	25
Bom Jesus Do Itabapoana	28 a 31 + 35 a 2	27 + 32 a 34 + 3	26 + 4 a 5	28 a 30	27 + 31 a 3	26 + 4	28 a 31 + 35 a 2	27 + 32 a 34 + 3	26 + 4 a 5
Cabo Frio	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
Cachoeiras De Macacu	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
Cambuci	29 a 32	27 a 28 + 33 a 36	26 + 1 a 2	29 a 30	27 a 28 + 31 a 35	26 + 36 a 2	29 a 32	27 a 28 + 33 a 36	26 + 1 a 2
Campos Dos Goytacazes	29 a 30	26 a 28 + 31 a 35	25 + 36 a 3	29	27 a 28 + 30	25 a 26 + 31	29 a 30	26 a 28 + 31 a 35	25 + 36 a 3
Cantagalo	29 a 2	27 a 28 + 3	26 + 4	29 a 36	27 a 28 + 1 a 2	26 + 3	29 a 2	27 a 28 + 3	26 + 4
Carapebus	27 a 2	26 + 3 a 4	25 + 5 a 6	28 a 30	25 a 27 + 31 a 32 + 36 a 3	33 a 35 + 4 a 5	27 a 2	26 + 3 a 4	25 + 5 a 6
Cardoso Moreira	29 a 30	27 a 28 + 31	26 + 32 a 2	29	27 a 28 + 30	26 + 31	29 a 30	27 a 28 + 31	26 + 32 a 2
Carmo	28 a 2	27 + 3	26 + 4 a 5	29 a 1	27 a 28 + 2	26 + 3 a 4	28 a 2	27 + 3	26 + 4 a 5
Casimiro De Abreu	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
Comendador Levy Gasparian	28 a 4	27	26 + 5 a 6	28 a 3	27	26 + 4	28 a 4	27	26 + 5 a 6
Conceição De Macabu	27 a 3	26 + 4 a 5	25 + 6	2 + 28 a 31	32 a 1 + 3 a 4 + 26 a 27	5 a 6 + 25	27 a 3	26 + 4 a 5	25 + 6
Cordeiro	28 a 3	27 + 4	26 + 5 a 6	28 a 2	27 + 3	26 + 4 a 5	28 a 3	27 + 4	26 + 5 a 6
Duas Barras	28 a 4	27 + 5	26 + 6	28 a 3	27 + 4	26 + 5 a 6	28 a 4	27 + 5	26 + 6
Duque De Caxias	26 a 6	25		26 a 6	25		26 a 6	25	
Engenheiro Paulo De Frontin	27 a 4	26 + 5 a 6	25	27 a 4	26 + 5	6	27 a 4	26 + 5 a 6	25



Guapimirim	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
Iguaba Grande	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
Itaboraí	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
Itaguaí	26 a 6	25		26 a 5	25 + 6		26 a 6	25	
Italva	29 a 30	27 a 28 + 31 a 36	26 + 1 a 3	29	27 a 28 + 30 a 31	26 + 32 a 2	29 a 30	27 a 28 + 31 a 36	26 + 1 a 3
Itaocara	29 a 36	27 a 28 + 1 a 2	26 + 3	29 a 31	27 a 28 + 32 a 36	26 + 1 a 2	29 a 36	27 a 28 + 1 a 2	26 + 3
Itaperuna	28 a 1	27 + 2 a 3	26	28 a 31	27 + 32 a 2	26 + 3	28 a 1	27 + 2 a 3	26
Itatiaia	27 a 5	26 + 6	25	27 a 4	26 + 5	25 + 6	27 a 5	26 + 6	25
Japeri	27 a 6	26	25	27 a 4	26 + 5 a 6	25	27 a 6	26	25
Laje Do Muriaé	28 a 1	27 + 2	26 + 3	28 a 31	27 + 32 a 2	26 + 3	28 a 1	27 + 2	26 + 3
Macaé	26 a 6	25		26 a 5	25 + 6		26 a 6	25	
Macuco	28 a 3	27 + 4	26 + 5 a 6	28 a 2	27 + 3	26 + 4	28 a 3	27 + 4	26 + 5 a 6
Magé	26 a 6	25		26 a 6	25		26 a 6	25	
Mangaratiba	26 a 6	25		26 a 5	25 + 6		26 a 6	25	
Maricá	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
Mendes	27 a 5	26 + 6	25	27 a 4	26 + 5	25 + 6	27 a 5	26 + 6	25
Mesquita	26 a 6	25		26 a 6	25		26 a 6	25	
Miguel Pereira	27 a 4	26 + 5 a 6	25	27 a 4	26 + 5	25 + 6	27 a 4	26 + 5 a 6	25
Miracema	29 a 36	27 a 28 + 1 a 2	26 + 3	29 a 31	27 a 28 + 32 a 36	26 + 1 a 2	29 a 36	27 a 28 + 1 a 2	26 + 3
Natividade	28 a 2	27 + 3	26 + 4 a 5	1 + 28 a 31	32 a 36 + 2 a 3 + 27	4 + 26	28 a 2	27 + 3	26 + 4 a 5
Nilópolis	26 a 6	25		26 a 6	25		26 a 6	25	
Niterói	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
Nova Friburgo	26 a 6	25		26 a 5	25 + 6		26 a 6	25	
Nova Iguaçu	26 a 6	25		26 a 5	25 + 6		26 a 6	25	
Paracambi	27 a 6	26	25	27 a 4	26 + 5	25 + 6	27 a 6	26	25
Paraíba Do Sul	27 a 4	5 a 6	26	27 a 3	4	5 a 6 + 26	27 a 4	5 a 6	26
Paraty	25 a 6			25 a 5	6		25 a 6		
Paty Do Alferes	27 a 4	5 a 6	26	27 a 3	4 a 5	6 + 26	27 a 4	5 a 6	26
Petrópolis	27 a 5	26 + 6	25	27 a 4	26 + 5 a 6	25	27 a 5	26 + 6	25
Pinheiral	27 a 5	26 + 6	25	27 a 3	26 + 4	5 a 6	27 a 5	26 + 6	25
Piraí	27 a 6	26	25	27 a 4	26 + 5 a 6	25	27 a 6	26	25
Porciúncula	28 a 3	27 + 4	26 + 5	28 a 31 + 35 a 2	27 + 32 a 34 + 3	26 + 4	28 a 3	27 + 4	26 + 5
Porto Real	27 a 5	26 + 6	25	27 a 4	26 + 5	25 + 6	27 a 5	26 + 6	25
Quatis	27 a 5	26 + 6	25	27 a 4	26 + 5	25 + 6	27 a 5	26 + 6	25
Queimados	26 a 6		25	27 a 5	26 + 6	25	26 a 6		25
Quissamã	27 a 30	26 + 31 a 2	25 + 3 a 4	29	25 a 28 + 30	31 a 2	27 a 30	26 + 31 a 2	25 + 3 a 4
Resende	27 a 5	26 + 6	25	27 a 5	26	25 + 6	27 a 5	26 + 6	25
Rio Bonito	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
Rio Claro	27 a 6	26	25	27 a 4	26 + 5 a 6	25	27 a 6	26	25
Rio Das Flores	27 a 4	5	6 + 26	27 a 3	4	5 a 6 + 26	27 a 4	5	6 + 26
Rio Das Ostras	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
Rio De Janeiro	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
Santa Maria Madalena	29 a 2	27 a 28 + 3	26 + 4 a 5	29 a 31	27 a 28 + 32 a 2	26 + 3	29 a 2	27 a 28 + 3	26 + 4 a 5
Santo Antônio De Pádua	29 a 36	27 a 28 + 1 a 2		29 a 31	27 a 28 + 32 a 36	1 a 2	29 a 36	27 a 28 + 1 a 2	
São Fidélis	29 a 31	27 a 28 + 32 a 36	26 + 1 a 2	29 a 30	27 a 28 + 31	26 + 32 a 35	29 a 31	27 a 28 + 32 a 36	26 + 1 a 2
São Francisco De Itabapoana	27 a 29	26 + 30	25 + 31 + 2 a 3		26 a 29	25 + 30	27 a 29	26 + 30	25 + 31 + 2 a 3
São Gonçalo	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
São João Da Barra		26 a 29	25 + 30		27 a 28	25 a 26 + 29		26 a 29	25 + 30
São João De Meriti	26 a 6	25		26 a 6	25		26 a 6	25	
São José De Ubá	29 a 31	27 a 28 + 32 a 2	26 + 3	29 a 30	27 a 28 + 31 a 35	26 + 36 a 2	29 a 31	27 a 28 + 32 a 2	26 + 3
São José Do Vale Do Rio Preto	28 a 4	27 + 5 a 6	26	28 a 4	27	26 + 5 a 6	28 a 4	27 + 5 a 6	26
São Pedro Da Aldeia	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
São Sebastião Do Alto	29 a 2	27 a 28 + 3	26 + 4	29 a 32	27 a 28 + 33 a 2	26 + 3	29 a 2	27 a 28 + 3	26 + 4
Sapucaia	28 a 4	27	26 + 5 a 6	28 a 3	27 + 4	26	28 a 4	27	26 + 5 a 6
Saquarema	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
Seropédica	26 a 6	25		27 a 5	26 + 6	25	26 a 6	25	
Silva Jardim	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
Sumidouro	28 a 4	27 + 5 a 6	26	28 a 4	27	26 + 5 a 6	28 a 4	27 + 5 a 6	26
Tanguá	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
Teresópolis	27 a 5	26 + 6	25	27 a 4	26 + 5 a 6		27 a 5	26 + 6	25
Trajano De Moraes	27 a 4	26 + 5 a 6	25	28 a 3	26 a 27 + 4	25 + 5 a 6	27 a 4	26 + 5 a 6	25
Três Rios	28 a 4	27	26 + 5 a 6	28 a 3	27 + 4	26 + 5 a 6	28 a 4	27	26 + 5 a 6
Valença	27 a 5	6	26	27 a 4	5	6 + 26	27 a 5	6	26
Varre-Sai	28 a 3	27 + 4	26 + 5	28 a 31 + 35 a 2	27 + 32 a 34 + 3	26 + 4	28 a 3	27 + 4	26 + 5
Vassouras	27 a 5	6	26	27 a 3	4	5 a 6 + 26	27 a 5	6	26
Volta Redonda	27 a 5	26 + 6	25	27 a 3	26 + 4	25 + 5 a 6	27 a 5	26 + 6	25

PORTARIA Nº 105, DE 15 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de amendoim no Estado de São Paulo, ano-safra 2020/2021, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Amendoim (*Arachis hypogaea* L.) adapta-se a uma larga faixa de climas, desde os equatoriais até os temperados.

A cultura desenvolve-se melhor, com produtividade mais elevada, em climas quentes. Temperaturas de 30°C ou ligeiramente superiores, são as mais benéficas para a germinação, desenvolvimento inicial das plantas e formação do óleo.

Temperaturas médias diárias na faixa de 25°C a 30º são as indicadas para obtenção de produtividades elevadas. Ocorrências de temperaturas acima dos 33°C e abaixo dos 18°C, principalmente na fase da germinação e desenvolvimento inicial, são prejudiciais à cultura.

Em cultivo de sequeiro o amendoim necessita de uma precipitação pluvial acima de 500 mm, bem distribuída ao longo do período total de crescimento, e de umidade suficiente nos dois primeiros meses do período vegetativo, sem deficiência hídrica no solo.

O cultivo do amendoinceiro não é indicado para regiões muito úmidas ou com períodos de chuvas muito prolongados que propiciam o aparecimento de doenças, além de prejudicar a colheita e a qualidade do produto.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e o período de semeadura, para o cultivo do amendoim no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.

Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração do ciclo, das fases fenológicas e da reserva útil de água dos solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.750 estações pluviométricas selecionadas no país.

Por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo do amendoinceiro e os respectivos riscos, foram adotados os seguintes parâmetros e variáveis:

I. Temperatura: Foram restringidos os decêndios com temperaturas mínimas médias abaixo de 18°C;

II. Ciclo e Fases fenológicas: O ciclo do amendoim foi dividido em 4 fases, sendo elas: Fase I - Germinação/Emergência; Fase II - Crescimento/Desenvolvimento; Fase III - Florescimento/Formação dos Capulhos e Fase IV - Maturação Fisiológica/Colheita. As cultivares de amendoim foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 125 dias); e Grupo III (n >125 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

III. Capacidade de Água Disponível (CAD): Foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média), Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenamento de 35 mm, 55 mm e 75mm, respectivamente, e uma profundidade efetiva média do sistema radicular de 50 cm;

IV. Índice de Satisfação das Necessidades de Água (ISNA): Foi considerado um ISNA ³ 0,6 na Fase I - germinação - estabelecimento da cultura e ISNA ≥ 0,5 na Fase III - florescimento e formação dos capulhos.

Considerou-se apto para o cultivo do amendoim os municípios que apresentaram, em no mínimo 20% de sua área, condições climáticas dentro dos critérios considerados.

Por se tratar de um modelo agroclimático, mesmo em se tratando de um estudo técnico científico de eficácia comprovada, é necessário que o agricultor faça uma consulta aos órgãos de pesquisa/extensão rural de seu Estado, assim como o acompanhamento de um técnico agrícola ou agrônomo na implantação da lavoura, para se certificar de estar seguindo as práticas agronômicas mais adequadas ao cultivo do amendoim

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de amendoim no Estado, os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

IAC: IAC-Tatú-ST.

GRUPO II

EL CARMEN SEMENTES DO BRASIL LTDA: GRANOLEICO, EC 98 AO e PRONTO AO;

EMBRAPA - CNPA: BRS 421, BRS 423 e BRS 425;

IAC: IAC-Caiapó, Runner IAC 886, IAC 8112, IAC 147, IAC 213, IAC 505, IAC OL 3, IAC OL4, IAC OL 5 e IAC Sempre Verde.

GRUPO III

IAC: IAC 503.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Adamantina	30 a 36	29 + 1	27 a 28 + 2 a 3	29 a 2	28 + 3	26 a 27 + 4	29 a 3	27 a 28 + 4 a 6	26
Adolfo	30 a 2	28 a 29	27 + 3	29 a 3	28 + 4	27	29 a 4	28	27 + 5 a 6
Aguaí	29 a 3	28 + 4	26 a 27	29 a 4	27 a 28 + 5	26 + 6	29 a 5	28 + 6	26 a 27
Águas Da Prata	28 a 3	27 + 4	26	28 a 3	27 + 4	26	28 a 3	27 + 4	26
Águas De Lindóia	28 a 4	26 a 27	25 + 5	28 a 5	26 a 27	25 + 6	28 a 5	26 a 27 + 6	25
Águas De Santa Bárbara	29 a 1	28 + 2 a 3	26 a 27 + 4	28 a 4	25 a 27 + 5	6	28 a 5	25 a 27 + 6	
Águas De São Pedro	29 a 2	27 a 28 + 3	26 + 4	29 a 3	27 a 28 + 4	25 a 26 + 5	29 a 4	27 a 28 + 5 a 6	25 a 26
Agudos	29 a 1	28 + 2	26 a 27 + 3	28 a 3	26 a 27 + 4	25 + 5 a 6	28 a 5	26 a 27 + 6	25
Alambari	28 a 1	27 + 2	25 a 26 + 3	27 a 3	25 a 26 + 4	5 a 6	27 a 5	25 a 26 + 6	
Alfredo Marcondes	30 a 36	29 + 1	28 + 2	29 a 2	27 a 28 + 3	26 + 4	29 a 3	27 a 28 + 4 a 6	26
Altair	30 a 2	29 + 3	27 a 28 + 4	30 a 3	29 + 4	27 a 28 + 5	30 a 4	29 + 5	27 a 28 + 6
Altinópolis	28 a 3	4	5 + 27	28 a 4	27 + 5	6	28 a 5	27 + 6	
Alto Alegre	30 a 1	28 a 29 + 2	27 + 3	29 a 3	28	26 a 27 + 4 a 5	29 a 4	28 + 5 a 6	26 a 27
Alumínio	28 a 2	27 + 3 a 4	25 a 26 + 5	27 a 4	25 a 26 + 5 a 6		27 a 6	25 a 26	

Álvares Florence	30 a 2	29 + 3	27 a 28 + 4	30 a 3	29 + 4	27 a 28 + 5	30 a 4	29 + 5	27 a 28 + 6
Álvares Machado	30 a 36	29 + 1	28 + 2	28 a 2	27 + 3	25 a 26 + 4	28 a 3	27 + 4 a 6	25 a 26
Álvaro De Carvalho	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 3	27 a 28	26 + 4 a 6	29 a 4	27 a 28 + 5 a 6	26
Alvinlândia	29 a 1	28 + 2	26 a 27 + 3	28 a 3	26 a 27 + 4	25 + 5 a 6	28 a 5	26 a 27 + 6	25
Americana	29 a 1	27 a 28 + 2 a 3	26	29 a 4	27 a 28	25 a 26 + 5	29 a 4	27 a 28 + 5	25 a 26 + 6
Américo Brasiliense	30 a 2	28 a 29 + 3	27	29 a 3	28 + 4	27 + 5	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Américo De Campos	30 a 2	29 + 3	27 a 28 + 4	30 a 3	29 + 4	27 a 28 + 5	30 a 4	29 + 5	27 a 28
Amparo	28 a 3	26 a 27 + 4	25	28 a 4	26 a 27 + 5	25 + 6	28 a 5	26 a 27 + 6	25
Analândia	29 a 2	28 + 3	26 a 27 + 4	29 a 4	28 + 5	26 a 27 + 6	29 a 4	28 + 5 a 6	26 a 27
Andradina	30 a 1	29 + 2	28 + 3	29 a 3	28 + 4	27 + 5	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Angatuba	29 a 1	27 a 28 + 2 a 3	26 + 4 a 5	27 a 4	25 a 26 + 5	6	27 a 5	25 a 26 + 6	
Anhembi	29 a 2	27 a 28 + 3	26 + 4	28 a 3	26 a 27 + 4 a 5	25 + 6	28 a 5	26 a 27 + 6	25
Anhumas	30 a 36	29 + 1	28 + 2	28 a 1	27 + 2	25 a 26 + 3 a 6	28 a 3	27 + 4 a 6	25 a 26
Aparecida	27 a 4	26 + 5	25	27 a 5	26 + 6	25	27 a 5	26 + 6	25
Aparecida D'Oeste	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3	30 a 3	28 a 29 + 4	27	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Apiáí	29 a 3	25 a 28 + 4 a 6		25 a 5	6		25 a 5	6	
Araçariguama	28 a 2	26 a 27 + 3 a 4	25	28 a 4	25 a 27 + 5	6	27 a 5	25 a 26 + 6	
Araçatuba	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3	29 a 2	28 + 3	27 + 4	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Araçoiaba Da Serra	28 a 2	27 + 3	25 a 26 + 4	27 a 3	25 a 26 + 4 a 6		27 a 6	25 a 26	
Aramina	29 a 3	28 + 4	27	29 a 4	28 + 5	27	29 a 5	28 + 6	27
Arandu	29 a 1	28 + 2 a 3	26 a 27 + 4 a 6	27 a 4	25 a 26 + 5 a 6		27 a 6	25 a 26	
Arapeí	27 a 5	26	25 + 6	27 a 6	26	25	27 a 6	25 a 26	
Araraquara	30 a 2	28 a 29 + 3	27	29 a 3	28 + 4	27 + 5	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Araras	29 a 2	28 + 3	26 a 27	29 a 4	28	26 a 27 + 5	29 a 4	27 a 28 + 5	26 + 6
Arco-Íris	30 a 1	29	27 a 28 + 2	29 a 3	28	26 a 27 + 4 a 5	29 a 4	27 a 28 + 5 a 6	26
Arealva	29 a 1	28 + 2	26 a 27 + 3	29 a 2	28 + 3	26 a 27 + 4	29 a 4	28 + 5	26 a 27 + 6
Areias	27 a 5	26	25 + 6	27 a 6	26	25	27 a 6	26	25
Areiópolis	29 a 2	27 a 28	26 + 3 a 4	28 a 3	26 a 27 + 4	25 + 5 a 6	28 a 5	26 a 27 + 6	25
Ariranha	30 a 2	28 a 29 + 3	27	29 a 3	28 + 4	27	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Artur Nogueira	29 a 2	27 a 28 + 3	26 + 4	29 a 4	27 a 28	25 a 26 + 5	29 a 5	27 a 28 + 6	25 a 26
Arujá	27 a 4	25 a 26 + 5	6	27 a 6	25 a 26		26 a 6	25	
Aspásia	30 a 1	29 + 2 a 3	28	30 a 3	29 + 4	27 a 28	30 a 3	29 + 4 a 5	27 a 28 + 6
Assis	30 a 36	28 a 29 + 1	26 a 27 + 2	28 a 2	26 a 27 + 3	25 + 4 a 6	28 a 4	26 a 27 + 5 a 6	25
Atibaia	27 a 3	26 + 4	25 + 5	28 a 4	25 a 27 + 5 a 6		27 a 6	25 a 26	
Auriflama	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3	30 a 3	28 a 29 + 4	27	30 a 4	28 a 29 + 5	27 + 6
Avaí	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 3	27 a 28 + 4	26 + 5	29 a 4	27 a 28 + 5	26 + 6
Avanhandava	30 a 1	28 a 29 + 2	27 + 3	29 a 3	28	26 a 27 + 4 a 5	29 a 4	28 + 5 a 6	26 a 27
Avaré	29 a 1	28 + 2 a 3	26 a 27 + 4 a 5	27 a 4	25 a 26 + 5 a 6		27 a 6	25 a 26	
Bady Bassitt	30 a 2	29 + 3	27 a 28	29 a 3	28 + 4	27	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Balbinos	30 a 1	28 a 29 + 2	27 + 3	29 a 3	28	26 a 27 + 4	29 a 4	28 + 5	26 a 27 + 6
Bálsamo	30 a 2	29 + 3	27 a 28 + 4	29 a 3	28 + 4	27 + 5	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Bananal	27 a 5	26 + 6	25	27 a 6	26	25	27 a 6	25 a 26	
Barão De Antonina	30 a 36	29 + 1	27 a 28 + 2	29 a 2	25 a 28 + 3	4 a 6	25 a 4	5 a 6	
Barbosa	30 a 1	28 a 29 + 2	27 + 3	29 a 3	28	27 + 4	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Bariri	30 a 1	28 a 29 + 2	27 + 3	29 a 3	28 + 4	27 + 5	29 a 4	28 + 5	27 + 6

Barra Bonita	29 a 2	27 a 28	26 + 3	29 a 3	27 a 28 + 4	25 a 26 + 5 a 6	29 a 5	27 a 28 + 6	25 a 26
Barra Do Chapéu	29 a 2	25 a 28 + 3 a 4	5 a 6	26 a 3	25 + 4 a 6		26 a 5	25 + 6	
Barra Do Turvo	25 a 5	6		25 a 6			25 a 6		
Barretos	30 a 2	29 + 3	28 + 4	30 a 3	29 + 4	27 a 28 + 5	30 a 4	29 + 5	27 a 28
Barrinha	30 a 2	28 a 29 + 3	27	29 a 3	28 + 4	27 + 5	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Barueri	27 a 3	26 + 4	25 + 5	27 a 4	25 a 26 + 5 a 6		26 a 6	25	
Bastos	30 a 36	29 + 1	27 a 28 + 2	29 a 2	27 a 28 + 3	26 + 4	29 a 3	27 a 28 + 4 a 6	25 a 26
Batatais	28 a 3	27 + 4		28 a 4	27 + 5	6	28 a 5	27 + 6	
Bauru	29 a 1	28 + 2	26 a 27 + 3	29 a 3	27 a 28 + 4	26 + 5	29 a 4	27 a 28 + 5 a 6	26
Bebedouro	30 a 2	29 + 3	27 a 28	30 a 3	29 + 4	27 a 28	30 a 4	28 a 29 + 5	27
Bento De Abreu	30 a 36	29 + 1	27 a 28 + 2 a 3	29 a 2	28 + 3	27 + 4	29 a 3	28 + 4 a 5	27 + 6
Bernardino De Campos	29 a 1	28 + 2	26 a 27 + 3 a 4	28 a 3	25 a 27 + 4 a 6		27 a 6	25 a 26	
Bertioga	27 a 6	25 a 26		25 a 6			25 a 6		
Bilac	30 a 1	29	27 a 28 + 2 a 3	29 a 2	28 + 3	26 a 27 + 4	29 a 4	28 + 5	26 a 27 + 6
Birigui	30 a 1	28 a 29 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27 + 4	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Biritiba-Mirim	27 a 6	25 a 26		25 a 6			25 a 6		
Boa Esperança Do Sul	30 a 2	28 a 29	27 + 3	29 a 3	28 + 4	27 + 5	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Bocaina	29 a 2	28	27 + 3	29 a 3	28 + 4	26 a 27 + 5	29 a 4	28 + 5	26 a 27 + 6
Bofete	29 a 1	28 + 2 a 3	26 a 27 + 4 a 5	27 a 4	26 + 5	25 + 6	27 a 6	25 a 26	
Boituva	29 a 1	27 a 28 + 2	26 + 3	29 a 3	26 a 28 + 4	25 + 5 a 6	27 a 4	25 a 26 + 5 a 6	
Bom Jesus Dos Perdões	27 a 4	26	25 + 5	27 a 5	25 a 26 + 6		27 a 6	25 a 26	
Bom Sucesso De Itararé	30 a 1	28 a 29 + 2 a 3	25 a 27 + 4 a 6	28 a 3	25 a 27 + 4 a 5	6	26 a 5	25	6

Borá	30 a 36	28 a 29 + 1	27 + 2	28 a 2	27 + 3	25 a 26 + 4 a 6	28 a 3	27 + 4 a 6	25 a 26
Boracéia	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 3	28 + 4	26 a 27 + 5	29 a 4	28 + 5	26 a 27 + 6
Borborema	30 a 1	28 a 29 + 2	27 + 3	29 a 3	28	27 + 4	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Borebi	29 a 1	28 + 2 a 3	26 a 27 + 4	28 a 4	26 a 27	25 + 5 a 6	28 a 5	26 a 27 + 6	25
Botucatu	29 a 2	27 a 28 + 3	26 + 4 a 5	28 a 4	26 a 27 + 5	25 + 6	28 a 6	25 a 27	
Bragança Paulista	28 a 4	26 a 27	25 + 5	28 a 5	25 a 27 + 6		27 a 6	25 a 26	
Braúna	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3	29 a 3	28	26 a 27 + 4 a 5	29 a 4	28 + 5 a 6	26 a 27
Brejo Alegre	30 a 1	28 a 29 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27 + 4	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Brodowski	29 a 3	28	27 + 4	29 a 4	28 + 5	27	29 a 5	28 + 6	27
Brotas	29 a 2	28 + 3	26 a 27 + 4	29 a 3	28 + 4 a 5	26 a 27 + 6	29 a 5	27 a 28 + 6	26
Buri	29 a 2	27 a 28 + 3	25 a 26 + 4 a 6	27 a 4	25 a 26 + 5 a 6		25 a 6		
Buritama	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3	29 a 2	28 + 3 a 4	27	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Buritizal	29 a 4	28	27 + 5	29 a 5	28	27 + 6	29 a 6	28	27
Cabrália Paulista	29 a 1	28 + 2	26 a 27 + 3	28 a 3	26 a 27 + 4	25 + 5 a 6	28 a 4	26 a 27 + 5 a 6	25
Cabreúva	28 a 2	26 a 27 + 3	25 + 4	28 a 4	25 a 27 + 5	6	28 a 5	25 a 27 + 6	
Caçapava	27 a 4	26 + 5	25	27 a 5	26 + 6	25	27 a 6	26	25
Cachoeira Paulista	27 a 4	26 + 5	25	27 a 5	25 a 26 + 6		27 a 6	26	25
Caconde	28 a 4	27	5	28 a 4	27 + 5	6	28 a 5	27 + 6	
Cafelândia	30 a 1	28 a 29 + 2	27 + 3	29 a 3	28	26 a 27 + 4	29 a 4	28 + 5 a 6	26 a 27
Caiabu	30 a 36	29 + 1	28 + 2	29 a 2	27 a 28 + 3	26 + 4	29 a 3	27 a 28 + 4 a 6	26
Caieiras	27 a 3	26 + 4	25 + 5	28 a 5	25 a 27 + 6		26 a 6	25	
Caiuá	30 a 36	29 + 1	28 + 2 a 3	29 a 2	27 a 28 + 3 a 4	25 a 26 + 5 a 6	28 a 4	27 + 5 a 6	26
Cajamar	28 a 2	26 a 27 + 3 a 4	25	28 a 4	25 a 27 + 5	6	27 a 5	25 a 26 + 6	
Cajati	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
Cajobi	30 a 2	28 a 29 + 3	27	29 a 3	28 + 4	27 + 5	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Cajuru	29 a 3	28 + 4	27	29 a 4	28 + 5	27 + 6	29 a 5	28	27 + 6
Campina Do Monte Alegre	29 a 1	27 a 28 + 2	25 a 26 + 3 a 6	27 a 4	25 a 26 + 5 a 6		25 a 5	6	
Campinas	29 a 2	27 a 28 + 3	26 + 4	29 a 4	26 a 28	25 + 5 a 6	28 a 5	26 a 27 + 6	25
Campo Limpo Paulista	28 a 3	26 a 27 + 4	25	28 a 4	25 a 27 + 5	6	27 a 5	25 a 26 + 6	
Campos Do Jordão	32 a 1	31 + 2	30 + 3	32 a 1	31 + 2	30 + 3	32 a 1	31 + 2	30 + 3
Campos Novos Paulista	29 a 1	28 + 2	26 a 27 + 3	28 a 3	26 a 27 + 4	25 + 5 a 6	28 a 4	26 a 27 + 5 a 6	25
Cananéia	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
Canas	27 a 4	26 + 5	25	27 a 5	26 + 6	25	27 a 6	26	25
Cândido Mota	30 a 36	29 + 1	27 a 28 + 2	28 a 1	25 a 27 + 2 a 4	5 a 6	28 a 3	25 a 27 + 4 a 6	
Cândido Rodrigues	30 a 2	28 a 29	27 + 3	30 a 3	28 a 29 + 4	27	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Canitar	30 a 1	28 a 29	26 a 27 + 2 a 4	28 a 3	25 a 27 + 4 a 6		27 a 4	25 a 26 + 5 a 6	
Capão Bonito	29 a 4	25 a 28 + 5 a 6		25 a 6			25 a 6		
Capela Do Alto	28 a 1	27 + 2	25 a 26 + 3	27 a 3	25 a 26 + 4	5 a 6	27 a 4	25 a 26 + 5 a 6	
Capivari	29 a 1	27 a 28 + 2	3	29 a 3	27 a 28 + 4	25 a 26	29 a 4	27 a 28 + 5	25 a 26 + 6
Caraguatatuba	27 a 6	25 a 26		26 a 6	25		25 a 6		
Carapicuíba	27 a 3	26 + 4	25 + 5 a 6	27 a 5	25 a 26 + 6		26 a 6	25	
Cardoso	30 a 2	29 + 3	27 a 28 + 4	30 a 3	29 + 4	27 a 28 + 5	30 a 4	29 + 5	27 a 28 + 6
Casa Branca	29 a 3	28	27 + 4	29 a 4	28	27 + 5	29 a 5	28 + 6	27
Cássia Dos Coqueiros	29 a 3	28 + 4	27 + 5	28 a 4	27 + 5	6	28 a 5	6	27
Castilho	30 a 1	29 + 2	28 + 3	29 a 3	28 + 4	27 + 5	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Catanduva	30 a 2	28 a 29 + 3	27	29 a 3	28 + 4	27 + 5	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Catiguá	30 a 2	28 a 29 + 3	27	29 a 3	28 + 4	27 + 5	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Cedral	30 a 2	28 a 29 + 3	27	29 a 3	28 + 4	27 + 5	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Cerqueira César	29 a 1	28 + 2 a 3	26 a 27 + 4 a 6	28 a 4	25 a 27 + 5 a 6		27 a 6	25 a 26	
Cerquillo	29 a 1	27 a 28 + 2	26 + 3	29 a 3	26 a 28 + 4	25 + 5 a 6	29 a 4	25 a 28 + 5 a 6	
Cesário Lange	29 a 1	28 + 2	26 a 27 + 3	29 a 3	26 a 28 + 4	25 + 5 a 6	29 a 5	25 a 28 + 6	
Charqueada	29 a 2	27 a 28 + 3	26 + 4	29 a 3	27 a 28 + 4	26 + 5	29 a 4	27 a 28 + 5 a 6	26
Chavantes	30 a 1	28 a 29 + 2	26 a 27 + 3 a 4	28 a 3	25 a 27 + 4 a 6		27 a 5	25 a 26 + 6	
Clementina	30 a 1	29	27 a 28 + 2 a 3	29 a 3	28	26 a 27 + 4 a 5	29 a 4	28 + 5 a 6	26 a 27
Colina	30 a 2	29 + 3	27 a 28 + 4	30 a 3	29 + 4	27 a 28 + 5	30 a 4	29 + 5	27 a 28
Colômbia	30 a 2	29 + 3	28	30 a 3	29 + 4	28	30 a 4	29 + 5	28 + 6
Conchal	29 a 2	27 a 28 + 3	26 + 4	29 a 4	27 a 28	26 + 5	29 a 5	28 + 6	26 a 27
Conchas	29 a 1	28 + 2	26 a 27 + 3 a 4	28 a 3	26 a 27 + 4	25 + 5 a 6	29 a 5	26 a 28 + 6	25
Cordeirópolis	29 a 2	28 + 3	26 a 27	29 a 3	27 a 28 + 4	26 + 5	29 a 4	27 a 28 + 5	26 + 6
Coroados	30 a 1	28 a 29 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	26 a 27 + 4	29 a 4	28 + 5 a 6	26 a 27

Coronel Macedo	30 a 36	28 a 29 + 1	26 a 27 + 2 a 3	28 a 2	25 a 27 + 3 a 6		25 a 4	5 a 6	
Corumbataí	29 a 2	28 + 3	26 a 27 + 4	29 a 3	28 + 4	26 a 27 + 5	29 a 4	28 + 5 a 6	26 a 27
Cosmópolis	29 a 2	27 a 28 + 3	26	29 a 4	27 a 28	25 a 26 + 5	29 a 4	27 a 28 + 5	25 a 26 + 6
Cosmorama	30 a 2	29 + 3	27 a 28 + 4	30 a 3	28 a 29 + 4	27 + 5	30 a 4	28 a 29 + 5	27 + 6
Cotia	27 a 4	25 a 26 + 5 a 6		25 a 6			25 a 6		
Cravinhos	30 a 2	28 a 29 + 3	27	29 a 3	28 + 4	27 + 5	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Cristais Paulista	28 a 4	27	5	28 a 5	27	6	28 a 6	27	

Cruzália	31 a 36	29 a 30 + 1	27 a 28	28 a 1	26 a 27 + 2	25 + 3 a 6	28 a 3	26 a 27 + 4 a 6	25
Cruzeiro	27 a 4	26 + 5	25	27 a 5	26 + 6	25	27 a 6	26	25
Cubatão	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
Cunha	26 a 5	25 + 6		26 a 6	25		27 a 6	25 a 26	
Descalvado	30 a 2	28 a 29 + 3	27	29 a 3	28 + 4	27 + 5	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Diadema	27 a 5	25 a 26 + 6		25 a 6			25 a 6		
Dirce Reis	30 a 1	29 + 2 a 3	27 a 28	30 a 3	28 a 29 + 4	27	30 a 4	28 a 29 + 5	27 + 6
Divinolândia	28 a 3	27 + 4		28 a 4	27 + 5		28 a 4	27 + 5	
Dobrada	30 a 2	28 a 29	27 + 3	29 a 3	28 + 4	27	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Dois Córregos	29 a 2	27 a 28 + 3	26	29 a 3	27 a 28 + 4	25 a 26 + 5 a 6	29 a 5	27 a 28 + 6	25 a 26
Dolcinópolis	30 a 1	29 + 2 a 3	28	30 a 3	29 + 4	27 a 28	30 a 3	29 + 4 a 5	27 a 28 + 6
Dourado	29 a 2	28 + 3	27	29 a 3	28 + 4	26 a 27 + 5	29 a 4	28 + 5 a 6	26 a 27
Dracena	30 a 36	29 + 1	28 + 2 a 3	29 a 2	27 a 28 + 3 a 4		29 a 4	27 a 28 + 5 a 6	
Duartina	29 a 1	28 + 2	26 a 27 + 3	28 a 3	26 a 27 + 4	25 + 5 a 6	28 a 4	26 a 27 + 5 a 6	25
Dumont	30 a 2	28 a 29 + 3	27	29 a 3	28 + 4	27 + 5	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Echaporã	30 a 1	28 a 29	26 a 27 + 2	28 a 2	26 a 27 + 3 a 4	25 + 5 a 6	28 a 4	26 a 27 + 5 a 6	25
Eldorado	29 a 6	25 a 28		25 a 6			25 a 6		
Elias Fausto	29 a 1	27 a 28 + 2	26 + 3	29 a 3	27 a 28 + 4	25 a 26	29 a 4	26 a 28 + 5	25 + 6
Elisiário	30 a 2	28 a 29 + 3	27	29 a 3	28 + 4	27 + 5	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Embaúba	30 a 2	28 a 29 + 3	27	29 a 3	28 + 4	27 + 5	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Embu Das Artes	27 a 4	26 + 5	25 + 6	25 a 6			25 a 6		
Embu-Guaçu	27 a 5	25 a 26 + 6		25 a 6			25 a 6		
Emilianópolis	30 a 36	29 + 1	28 + 2	29 a 2	27 a 28 + 3	26 + 4	29 a 3	27 a 28 + 4 a 6	26
Engenheiro Coelho	29 a 2	28 + 3	26 a 27 + 4	29 a 4	27 a 28	26 + 5	29 a 5	27 a 28 + 6	26
Espírito Santo Do Pinhal	28 a 4	27	26 + 5	28 a 5	27	26 + 6	28 a 5	27 + 6	26
Espírito Santo Do Turvo	29 a 1	28 + 2	26 a 27 + 3	28 a 3	26 a 27 + 4	25 + 5 a 6	28 a 5	26 a 27 + 6	25
Estiva Gerbi	29 a 3	28 + 4	26 a 27	28 a 4	27 + 5	26 + 6	28 a 5	6	26 a 27
Estrela Do Norte	31 a 36	29 a 30 + 1	28	29 a 1	27 a 28 + 2 a 3	25 a 26 + 4 a 6	28 a 3	27 + 4 a 6	25 a 26
Estrela D'Oeste	30 a 1	2 a 3	28 a 29	30 a 3	29 + 4	27 a 28	30 a 3	29 + 4 a 5	27 a 28 + 6
Euclides Da Cunha Paulista	33 a 36	30 a 32 + 1	25 a 29 + 2	30 a 1	25 a 29 + 2 a 3	4 a 6	27 a 3	25 a 26 + 4 a 6	
Fartura	30 a 36	29 + 1	27 a 28 + 2 a 3	28 a 2	25 a 27 + 3 a 6		25 a 5	6	
Fernando Prestes	30 a 2	28 a 29	27 + 3	29 a 3	28 + 4	27	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Fernandópolis	30 a 1	2 a 3	27 a 29	30 a 3	29 + 4	27 a 28	30 a 3	29 + 4 a 5	27 a 28 + 6
Fernão	29 a 1	28 + 2	26 a 27 + 3	28 a 3	27 + 4	25 a 26 + 5 a 6	28 a 4	26 a 27 + 5 a 6	25
Ferraz De Vasconcelos	27 a 5	25 a 26 + 6		25 a 6			25 a 6		
Flora Rica	30 a 36	29 + 1	28 + 2	29 a 2	27 a 28 + 3	26 + 4	29 a 4	27 a 28 + 5 a 6	26
Floreal	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3	30 a 3	28 a 29 + 4	27	30 a 4	28 a 29 + 5	27 + 6
Flórida Paulista	30 a 36	29 + 1	27 a 28 + 2 a 3	29 a 3	27 a 28	4	29 a 4	27 a 28 + 5 a 6	26
Florínia	32 a 36	29 a 31 + 1	27 a 28	28 a 1	26 a 27 + 2	25 + 3 a 6	28 a 3	25 a 27 + 4 a 6	
Franca	28 a 4	27	5	28 a 5	27	6	28 a 6	27	
Francisco Morato	28 a 3	26 a 27 + 4	25	28 a 4	25 a 27 + 5	6	27 a 5	25 a 26 + 6	
Franco Da Rocha	27 a 3	26 + 4	25	28 a 4	25 a 27 + 5	6	27 a 6	25 a 26	
Gabriel Monteiro	30 a 1	29	27 a 28 + 2 a 3	29 a 2	28 + 3	26 a 27 + 4	29 a 4	28 + 5	26 a 27 + 6
Gália	29 a 1	28 + 2	26 a 27 + 3	28 a 3	26 a 27 + 4	25 + 5 a 6	28 a 4	26 a 27 + 5 a 6	25
Garça	29 a 1	28 + 2	27 + 3	28 a 3	27 + 4	25 a 26 + 5 a 6	28 a 4	27 + 5 a 6	25 a 26
Gastão Vidigal	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3	30 a 3	28 a 29 + 4	27	30 a 4	28 a 29 + 5	27 + 6
Gavião Peixoto	30 a 2	28 a 29	27 + 3	29 a 3	28 + 4	27 + 5	29 a 4	28 + 5	27 + 6
General Salgado	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3	30 a 3	28 a 29 + 4	27	30 a 4	28 a 29 + 5	27 + 6
Getulina	30 a 1	28 a 29 + 2	27 + 3	29 a 3	28	26 a 27 + 4 a 5	29 a 4	27 a 28 + 5 a 6	26
Glicério	30 a 1	28 a 29 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27 + 4	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Guaíçara	30 a 1	28 a 29 + 2	27 + 3	29 a 3	28	26 a 27 + 4	29 a 4	28 + 5	26 a 27 + 6
Guaimbê	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 3	28	26 a 27 + 4	29 a 4	27 a 28 + 5 a 6	26
Guaíra	30 a 3	29	28 + 4	29 a 3	4	5 + 27 a 28	29 a 4	5	6 + 27 a 28
Guapiaçu	30 a 2	29 + 3	27 a 28 + 4	29 a 3	28 + 4	27 + 5	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Guapiara	29 a 3	25 a 28 + 4 a 6		25 a 5	6		25 a 6		
Guará	28 a 3	4	27	28 a 4	5	6 + 27	28 a 5	6	27
Guaraçai	30 a 1	29 + 2	28 + 3	29 a 3	28 + 4	27 + 5	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Guaraci	30 a 2	29 + 3	28	30 a 3	29 + 4	27 a 28 + 5	30 a 4	29 + 5	27 a 28 + 6
Guarani D'Oeste	30 a 1	29 + 2 a 3	28 + 4	30 a 3	29 + 4	27 a 28	30 a 3	29 + 4 a 5	27 a 28 + 6
Guarantã	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 3	28	26 a 27 + 4	29 a 4	28 + 5 a 6	26 a 27
Guararapes	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3	29 a 2	28 + 3	27 + 4	29 a 4	28 + 5	26 a 27 + 6
Guararema	27 a 4	25 a 26 + 5 a 6		26 a 6	25		26 a 6	25	
Guaratinguetá	27 a 4	26 + 5	25	27 a 5	26 + 6	25	27 a 6	26	25
Guareí	29 a 1	27 a 28 + 2 a 3	26 + 4 a 5	27 a 4	25 a 26 + 5	6	27 a 5	25 a 26 + 6	
Guariba	30 a 2	28 a 29	27 + 3	29 a 3	28 + 4	27	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Guarujá	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
Guarulhos	27 a 4	26 + 5	25 + 6	27 a 5	25 a 26 + 6		26 a 6	25	
Guataporá	30 a 2	28 a 29 + 3	27	29 a 3	28 + 4	27	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Guzolândia	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3	30 a 2	28 a 29 + 3 a 4	27	30 a 4	28 a 29 + 5	27 + 6
Herculândia	30 a 1	28 a 29	27 + 2	29 a 2	27 a 28 + 3	25 a 26 + 4 a 6	29 a 4	27 a 28 + 5 a 6	25 a 26
Holambra	29 a 2	27 a 28 + 3	26 + 4	29 a 4	27 a 28	25 a 26 + 5	28 a 5	26 a 27 + 6	25
Hortolândia	29 a 1	27 a 28 + 2 a 3	26	29 a 4	27 a 28	25 a 26	29 a 5	27 a 28	25 a 26 + 6
Iacanga	30 a 1	28 a 29 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27 + 4	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Iacri	30 a 36	29 + 1	27 a 28 + 2	29 a 2	27 a 28 + 3	26 + 4	29 a 3	27 a 28 + 4 a 6	26



Iaras	29 a 1	28 + 2 a 3	26 a 27 + 4	28 a 4	25 a 27 + 5	6	28 a 5	25 a 27 + 6	
Ibaté	29 a 2	28 + 3	27 + 4	29 a 3	28 + 4	27 + 5	29 a 5	28 + 6	27
Ibirá	30 a 2	28 a 29 + 3	27	29 a 3	28 + 4	27 + 5	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Ibirarema	30 a 36	28 a 29 + 1	26 a 27 + 2 a 3	28 a 2	25 a 27 + 3 a 4	5 a 6	28 a 4	25 a 27 + 5 a 6	
Ibitinga	30 a 1	28 a 29 + 2	27 + 3	29 a 3	28	27 + 4	29 a 3	28 + 4 a 5	27 + 6
Ibiúna	27 a 5	25 a 26 + 6		25 a 6			25 a 6		
Icém	30 a 2	29 + 3	27 a 28	30 a 3	29 + 4	27 a 28	30 a 4	29 + 5	27 a 28
Iepê	31 a 36	29 a 30 + 1	28	28 a 1	27 + 2	25 a 26 + 3 a 6	28 a 3	27 + 4 a 6	25 a 26
Igaraçu Do Tietê	29 a 2	27 a 28	26 + 3	29 a 3	27 a 28 + 4	25 a 26 + 5 a 6	28 a 5	27 + 6	25 a 26
Igarapava	29 a 4	28	27 + 5	29 a 5	28	27 + 6	29 a 6	28	27
Igaratá	27 a 4	26 + 5	25	27 a 5	25 a 26 + 6		27 a 6	25 a 26	
Iguape	29 a 6	25 a 28		25 a 6			25 a 6		
Ilha Comprida	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
Ilha Solteira	30 a 1	28 a 29 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3 a 4	27	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Indaiatuba	29 a 1	27 a 28 + 2	26 + 3	29 a 3	26 a 28 + 4	25 + 5	29 a 4	26 a 28 + 5	25 + 6
Indiana	30 a 36	29 + 1	28 + 2	28 a 1	27 + 2 a 3	25 a 26 + 4	29 a 3	27 a 28 + 4 a 6	25 a 26
Indiaporã	30 a 2	29 + 3	28 + 4	30 a 3	29 + 4	27 a 28	30 a 4	29 + 5	28 + 6
Inúbia Paulista	30 a 36	29 + 1	27 a 28 + 2	29 a 2	27 a 28 + 3	26 + 4	29 a 3	27 a 28 + 4 a 6	26
Ipaussu	29 a 1	28 + 2	26 a 27 + 3 a 4	28 a 3	25 a 27 + 4 a 6		27 a 6	25 a 26	
Iperó	29 a 1	27 a 28 + 2	26 + 3	29 a 3	25 a 28 + 4	5 a 6	27 a 4	25 a 26 + 5 a 6	
Ipeúna	29 a 2	28 + 3	26 a 27 + 4	29 a 3	27 a 28 + 4	26 + 5	29 a 4	27 a 28 + 5 a 6	26
Ipiguá	30 a 2	29 + 3	27 a 28 + 4	29 a 3	28 + 4	27 + 5	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Iporanga	29 a 4	25 a 28 + 5 a 6		25 a 6			25 a 6		
Ipuã	30 a 3	28 a 29	27 + 4	29 a 4	28	27 + 5	29 a 5	28	27 + 6
Iracemápolis	29 a 2	27 a 28 + 3	26	29 a 3	27 a 28 + 4	26 + 5	29 a 4	27 a 28 + 5	26 + 6
Irapuã	30 a 2	28 a 29 + 3	27	29 a 3	28 + 4	27	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Irapuru	30 a 36	29 + 1	28 + 2 a 3	29 a 3	28 + 4	27	29 a 4	27 a 28 + 5 a 6	
Itaberá	30 a 1	28 a 29 + 2	25 a 27 + 3 a 6	28 a 2	25 a 27 + 3 a 6		25 a 5	6	
Itaí	29 a 1	28 + 2	26 a 27 + 3 a 4	28 a 3	25 a 27 + 4 a 6		25 a 5	6	
Itajobi	30 a 2	28 a 29 + 3	27	29 a 3	28 + 4	27	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Itaju	30 a 1	28 a 29 + 2	27 + 3	29 a 3	28	27 + 4	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Itanhaém	28 a 6	25 a 27		25 a 6			25 a 6		
Itaóca	29 a 2	25 a 28 + 3 a 4	5 a 6	25 a 4	5 a 6		25 a 6		
Itapecerica Da Serra	27 a 4	25 a 26 + 5 a 6		25 a 6			25 a 6		
Itapetininga	29 a 2	27 a 28 + 3	25 a 26 + 4 a 6	27 a 4	25 a 26 + 5 a 6		25 a 6		
Itapeva	29 a 1	28 + 2 a 3	25 a 27 + 4 a 6	27 a 3	25 a 26 + 4 a 6		25 a 5	6	
Itapevi	27 a 3	26 + 4	25 + 5 a 6	27 a 5	25 a 26 + 6		26 a 6	25	
Itapira	28 a 4	27	25 a 26 + 5	28 a 5	26 a 27	25 + 6	28 a 5	26 a 27 + 6	25
Itapirapuã Paulista	30 a 2	25 a 29 + 3 a 4	5 a 6	26 a 3	25 + 4 a 5	6	26 a 5	25	6
Itápolis	30 a 2	28 a 29	27 + 3	29 a 3	28	27 + 4	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Itaporanga	30 a 36	29 + 1	26 a 28 + 2	29 a 2	25 a 28 + 3 a 6		25 a 4	5 a 6	
Itapuí	29 a 1	28 + 2	26 a 27 + 3	29 a 3	28 + 4	26 a 27 + 5 a 6	29 a 4	28 + 5 a 6	26 a 27
Itapura	30 a 1	29 + 2	28 + 3	29 a 2	28 + 3 a 4	27 + 5	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Itaquaquetuba	26 a 4	25 + 5 a 6		26 a 6	25		26 a 6	25	
Itararé	30 a 1	28 a 29 + 2	25 a 27 + 3 a 6	28 a 3	25 a 27 + 4 a 6		25 a 5	6	
Itariri	28 a 6	25 a 27		25 a 6			25 a 6		
Itatiba	28 a 3	26 a 27 + 4	25	28 a 4	25 a 27 + 5	6	28 a 5	25 a 27 + 6	
Itatinga	29 a 1	27 a 28 + 2 a 3	26 + 4 a 5	27 a 4	25 a 26 + 5	6	27 a 6	25 a 26	
Itirapina	29 a 2	28 + 3	26 a 27 + 4	29 a 4	28 + 5	26 a 27 + 6	29 a 5	27 a 28 + 6	26
Itirapuã	28 a 4	27	5	28 a 5	27	6	28 a 6	27	
Itobi	29 a 3	28 + 4	27	29 a 4	27 a 28 + 5	6	29 a 5	28 + 6	27
Itu	29 a 2	27 a 28 + 3	26 + 4	29 a 3	26 a 28 + 4 a 5	25 + 6	27 a 5	25 a 26 + 6	
Itupeva	29 a 2	27 a 28	26 + 3	29 a 3	26 a 28 + 4	25 + 5	29 a 5	25 a 28 + 6	
Ituverava	28 a 4		5 + 27	28 a 4	5	6 + 27	28 a 5	6	27
Jaborandi	30 a 2	29 + 3	27 a 28 + 4	30 a 3	29 + 4	27 a 28	30 a 4	29 + 5	27 a 28
Jaboticabal	30 a 2	28 a 29	27 + 3	30 a 3	28 a 29 + 4	27	30 a 4	28 a 29 + 5	27 + 6
Jacareí	27 a 4	26 + 5	25 + 6	27 a 6	25 a 26		26 a 6	25	
Jaci	30 a 2	29 + 3	27 a 28	29 a 3	28 + 4	27	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Jacupiranga	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
Jaguariúna	29 a 2	27 a 28 + 3	26 + 4	29 a 4	26 a 28	25 + 5 a 6	28 a 5	26 a 27 + 6	25
Jales	30 a 1	29 + 2 a 3	28	30 a 3	29 + 4	27 a 28	30 a 3	29 + 4 a 5	27 a 28 + 6
Jambeiro	27 a 4	26 + 5	25	27 a 5	25 a 26 + 6		26 a 6	25	
Jandira	27 a 3	26 + 4	25 + 5 a 6	27 a 5	25 a 26 + 6		27 a 6	25 a 26	
Jardinópolis	30 a 3	28 a 29	27 + 4	29 a 4	28 + 5	27	29 a 5	28 + 6	27
Jarinu	28 a 3	26 a 27 + 4	25	28 a 4	25 a 27 + 5	6	27 a 5	25 a 26 + 6	
Jaú	29 a 2	28	26 a 27 + 3	29 a 3	28 + 4	26 a 27 + 5 a 6	29 a 4	27 a 28 + 5 a 6	26
Jeriquara	28 a 4		5 + 27	28 a 5		6 + 27	28 a 6		27
Joanópolis	27 a 4	26 + 5	25	27 a 5	25 a 26 + 6		27 a 5	25 a 26 + 6	
João Ramalho	30 a 36	29 + 1	27 a 28 + 2	28 a 2	27 + 3	25 a 26 + 4 a 6	28 a 3	27 + 4 a 6	25 a 26
José Bonifácio	30 a 2	28 a 29 + 3	27	29 a 3	28 + 4	27	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Júlio Mesquita	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 3	27 a 28	26 + 4 a 5	29 a 4	27 a 28 + 5 a 6	26
Jumirim	29 a 1	28 + 2	26 a 27 + 3	29 a 3	26 a 28 + 4	25 + 5 a 6	29 a 4	26 a 28 + 5 a 6	25
Jundiaí	28 a 2	26 a 27 + 3	25 + 4	28 a 4	25 a 27 + 5	6	28 a 5	25 a 27 + 6	
Junqueirópolis	30 a 36	29 + 1 a 2	28 + 3	29 a 3	28 + 4	27	29 a 4	27 a 28 + 5 a 6	
Juquiá	29 a 6	25 a 28		25 a 6			25 a 6		
Juquitiba	27 a 6	25 a 26		25 a 6			25 a 6		
Lagoinha	26 a 4	5	6 + 25	26 a 5	6	25	27 a 5	26 + 6	25
Laranjal Paulista	29 a 1	28 + 2	26 a 27 + 3	29 a 3	26 a 28 + 4	25 + 5 a 6	29 a 4	26 a 28 + 5 a 6	25
Lavínia	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3	29 a 3	28 + 4	27	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Lavrinhas	27 a 4	26 + 5	25	27 a 6	26	25	27 a 6	26	25



Leme	29 a 2	28 + 3	26 a 27 + 4	29 a 4	28	26 a 27 + 5	29 a 4	28 + 5 a 6	26 a 27
Lençóis Paulista	29 a 1	27 a 28 + 2	26 + 3 a 4	28 a 3	26 a 27 + 4 a 5	25 + 6	28 a 5	26 a 27 + 6	25
Limeira	29 a 2	27 a 28 + 3	26	29 a 4	27 a 28	26 + 5	29 a 4	27 a 28 + 5	25 a 26 + 6
Lindóia	28 a 4	26 a 27	25 + 5	28 a 5	26 a 27	25 + 6	28 a 6	26 a 27	25
Lins	30 a 1	28 a 29 + 2	27 + 3	29 a 3	28	26 a 27 + 4	29 a 4	28 + 5	26 a 27 + 6
Lorena	27 a 4	26 + 5	25	27 a 5	25 a 26 + 6		27 a 6	25 a 26	
Lourdes	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3	29 a 2	28 + 3 a 4	27	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Louveira	29 a 2	26 a 28 + 3	4	29 a 4	26 a 28	25 + 5 a 6	29 a 5	25 a 28 + 6	
Lucélia	30 a 36	29 + 1	27 a 28 + 2	29 a 2	27 a 28 + 3	26 + 4	29 a 3	27 a 28 + 4 a 6	26
Lucianópolis	29 a 1	28 + 2	26 a 27 + 3	28 a 3	26 a 27 + 4	25 + 5 a 6	28 a 4	26 a 27 + 5 a 6	25
Luís Antônio	30 a 2	28 a 29 + 3	27	29 a 3	28 + 4	27 + 5	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Luiziânia	30 a 1	28 a 29 + 2	27 + 3	29 a 3	28	26 a 27 + 4 a 5	29 a 4	27 a 28 + 5 a 6	26
Lupércio	29 a 1	28 + 2	26 a 27 + 3	28 a 3	26 a 27 + 4	25 + 5 a 6	28 a 4	26 a 27 + 5 a 6	25
Lutécia	30 a 1	28 a 29	26 a 27 + 2	28 a 2	27 + 3	25 a 26 + 4 a 6	28 a 4	27 + 5 a 6	25 a 26
Macatuba	29 a 2	27 a 28	26 + 3	29 a 3	27 a 28 + 4	25 a 26 + 5 a 6	29 a 5	27 a 28 + 6	25 a 26
Macaubal	30 a 2	29 + 3	27 a 28	30 a 3	28 a 29 + 4	27 + 5	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Macedônia	30 a 2	29 + 3	28 + 4	30 a 3	29 + 4	27 a 28 + 5	30 a 3	29 + 4 a 5	27 a 28 + 6
Magda	30 a 1	2	3 + 27 a 29	30 a 3	28 a 29 + 4	27	30 a 4	28 a 29 + 5	27 + 6
Mairinque	28 a 3	26 a 27 + 4	25 + 5	27 a 4	25 a 26 + 5 a 6		27 a 6	25 a 26	
Mairiporã	27 a 4	26	25 + 5	28 a 5	25 a 27 + 6		27 a 6	25 a 26	
Manduri	29 a 1	28 + 2	26 a 27 + 3 a 4	28 a 4	25 a 27 + 5 a 6		27 a 6	25 a 26	
Marabá Paulista	30 a 36	29 + 1	28 + 2	29 a 2	27 a 28 + 3 a 4	25 a 26 + 5 a 6	27 a 3	4 a 6	25 a 26
Maracaí	30 a 36	29 + 1	27 a 28 + 2	28 a 1	27 + 2 a 3	25 a 26 + 4 a 6	28 a 3	26 a 27 + 4 a 6	25
Marapoama	30 a 2	28 a 29 + 3	27	29 a 3	28 + 4	27	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Mariápolis	30 a 36	29 + 1	28 + 2	29 a 2	27 a 28 + 3	26 + 4	29 a 3	27 a 28 + 4 a 6	26
Marília	29 a 1	28 + 2	27 + 3	28 a 3	27 + 4	25 a 26 + 5 a 6	28 a 4	26 a 27 + 5 a 6	25
Marinópolis	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3	30 a 3	28 a 29 + 4	27	30 a 4	28 a 29 + 5	27 + 6
Martinópolis	30 a 36	29 + 1	28 + 2	28 a 2	27 + 3	25 a 26 + 4	28 a 3	27 + 4 a 6	25 a 26
Matão	30 a 2	28 a 29	27 + 3	29 a 3	28 + 4	27	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Mauá	26 a 5	25 + 6		25 a 6			25 a 6		
Mendonça	30 a 2	28 a 29	27 + 3	29 a 3	28 + 4	27	29 a 4	28	27 + 5 a 6
Meridiano	30 a 1	29 + 2 a 3	27 a 28	30 a 3	29 + 4	27 a 28	30 a 4	28 a 29 + 5	27 + 6
Mesópolis	30 a 2	29 + 3	28	30 a 3	29 + 4	27 a 28	30 a 4	29	28 + 5
Miguelópolis	30 a 3	28 a 29 + 4	27	29 a 4	28	27 + 5	29 a 5	28	27 + 6
Mineiros Do Tietê	29 a 2	27 a 28	26 + 3	29 a 3	27 a 28 + 4	25 a 26 + 5 a 6	29 a 5	27 a 28 + 6	25 a 26
Mira Estrela	30 a 2	29 + 3	28 + 4	30 a 3	29 + 4	27 a 28 + 5	30 a 4	29 + 5	27 a 28 + 6
Miracatu	28 a 6	25 a 27		25 a 6			25 a 6		
Mirandópolis	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3	29 a 3	28 + 4	27 + 5	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Mirante Do Paranapanema	30 a 36	29 + 1	28 + 2	29 a 2	27 a 28 + 3	25 a 26 + 4 a 6	27 a 3	4 a 6	25 a 26
Mirassol	30 a 2	29 + 3	27 a 28	29 a 3	28 + 4	27 + 5	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Mirassolândia	30 a 2	29 + 3	27 a 28 + 4	30 a 3	28 a 29 + 4	27 + 5	30 a 4	28 a 29 + 5	27 + 6
Mococa	29 a 3	28 + 4	27	29 a 4	27 a 28 + 5	6	29 a 5	28 + 6	27
Mogi Das Cruzes	27 a 6	25 a 26		25 a 6			25 a 6		
Mogi Guaçu	29 a 3	28 + 4	26 a 27	28 a 4	27 + 5	26 + 6	28 a 5	6	26 a 27
Mogi Mirim	29 a 2	27 a 28 + 3 a 4	26	28 a 4	27 + 5	25 a 26 + 6	28 a 5	26 a 27 + 6	25
Mombuca	29 a 1	27 a 28 + 2	3	29 a 3	27 a 28 + 4	26 + 5	29 a 4	27 a 28 + 5 a 6	25 a 26
Monções	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3	30 a 3	28 a 29 + 4	27	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Mongaguá	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
Monte Alegre Do Sul	28 a 4	26 a 27	25 + 5	28 a 5	26 a 27	25 + 6	28 a 6	26 a 27	25
Monte Alto	30 a 2	28 a 29	27 + 3	30 a 3	28 a 29 + 4	27	30 a 4	28 a 29 + 5	27 + 6
Monte Aprazível	30 a 2	29 + 3	27 a 28 + 4	30 a 3	28 a 29 + 4	27 + 5	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Monte Azul Paulista	30 a 2	28 a 29 + 3	27	30 a 3	28 a 29 + 4	27 + 5	30 a 4	28 a 29 + 5	27
Monte Castelo	30 a 36	29 + 1	28 + 2 a 3	29 a 3	28 + 4	27	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Monte Mor	29 a 1	27 a 28 + 2	26 + 3	29 a 3	27 a 28 + 4	25 a 26	29 a 4	27 a 28 + 5	25 a 26 + 6
Monteiro Lobato	27 a 4	26 + 5	6	27 a 5	26	6	27 a 5	26	6
Morro Agudo	30 a 2	28 a 29 + 3	27 + 4	29 a 3	28 + 4	27 + 5	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Morungaba	28 a 3	26 a 27 + 4	25	28 a 4	25 a 27 + 5	6	28 a 5	25 a 27 + 6	
Motuca	30 a 2	28 a 29	27 + 3	29 a 3	28 + 4	27	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Murutinga Do Sul	30 a 1	29 + 2	28 + 3	29 a 3	28 + 4	27 + 5	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Nantes	31 a 36	29 a 30 + 1	28	28 a 1	27 + 2	25 a 26 + 3 a 6	28 a 3	27 + 4 a 6	25 a 26
Narandiba	30 a 36	29 + 1	28	29 a 1	27 a 28 + 2	25 a 26 + 3 a 6	28 a 3	27 + 4 a 6	25 a 26
Natividade Da Serra	27 a 5	25 a 26 + 6		26 a 6	25		26 a 6	25	
Nazaré Paulista	27 a 4	26	25 + 5	27 a 5	25 a 26 + 6		27 a 6	25 a 26	
Neves Paulista	30 a 2	29 + 3	27 a 28	29 a 3	28 + 4	27 + 5	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Nhandeara	30 a 1	29 + 2 a 3	27 a 28 + 4	30 a 3	28 a 29 + 4	27 + 5	30 a 4	28 a 29 + 5	27 + 6
Nipoã	30 a 2	29 + 3	27 a 28	29 a 3	28 + 4	27	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Nova Aliança	30 a 2	28 a 29 + 3	27	29 a 3	28 + 4	27	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Nova Campina	29 a 2	28 + 3	25 a 27 + 4 a 6	28 a 4	25 a 27 + 5 a 6		25 a 5	6	
Nova Canaã Paulista	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3	30 a 3	28 a 29 + 4	27	30 a 4	28 a 29 + 5	27 + 6
Nova Castilho	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3	30 a 3	28 a 29 + 4	27	30 a 3	28 a 29 + 4 a 5	27 + 6
Nova Europa	30 a 2	28 a 29	27 + 3	29 a 3	28 + 4	27	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Nova Granada	30 a 2	29 + 3	27 a 28 + 4	30 a 3	29 + 4	27 a 28 + 5	30 a 4	28 a 29 + 5	27 + 6
Nova Guataporanga	30 a 36	29 + 1	28 + 2 a 3	29 a 3	28 + 4	27	29 a 4	27 a 28 + 5	6
Nova Independência	30 a 36	29 + 1 a 2	28 + 3	29 a 3	28 + 4	27 + 5	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Nova Luzitânia	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3	30 a 2	28 a 29 + 3 a 4	27	30 a 4	28 a 29 + 5	27 + 6
Nova Odessa	29 a 1	27 a 28 + 2 a 3	26	29 a 4	27 a 28	25 a 26 + 5	29 a 4	27 a 28 + 5	25 a 26 + 6
Novais	30 a 2	28 a 29 + 3	27	29 a 3	28 + 4	27 + 5	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Novo Horizonte	30 a 2	28 a 29	27 + 3	29 a 3	28 + 4	27	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Nuporanga	28 a 3	27 + 4		28 a 4	5	6 + 27	28 a 5	27 + 6	
Ocaçu	29 a 1	28 + 2	26 a 27 + 3	28 a 3	26 a 27 + 4	25 + 5 a 6	28 a 4	26 a 27 + 5 a 6	25
Óleo	29 a 1	28 + 2	26 a 27 + 3 a 4	28 a 3	25 a 27 + 4 a 5	6	28 a 5	25 a 27 + 6	



Olímpia	30 a 2	29 + 3	27 a 28 + 4	29 a 3	28 + 4	27 + 5	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Onda Verde	30 a 2	29 + 3	27 a 28 + 4	30 a 3	28 a 29 + 4	27 + 5	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Oriente	29 a 1	28 + 2	27 + 3	28 a 3	27	25 a 26 + 4 a 6	28 a 4	27 + 5 a 6	25 a 26
Orindiúva	30 a 2	29 + 3	27 a 28 + 4	30 a 3	29 + 4	27 a 28 + 5	30 a 4	29 + 5	27 a 28
Orlândia	30 a 3	28 a 29	27 + 4	29 a 4	28	27 + 5	29 a 5	28 + 6	27
Osasco	27 a 4	26	25 + 5 a 6	27 a 5	25 a 26 + 6		26 a 6	25	
Oscar Bressane	30 a 1	28 a 29	26 a 27 + 2	28 a 2	27 + 3	25 a 26 + 4 a 6	28 a 4	27 + 5 a 6	25 a 26
Osvaldo Cruz	30 a 36	29 + 1	27 a 28 + 2	29 a 2	27 a 28 + 3	26 + 4	29 a 3	27 a 28 + 4 a 6	26
Ourinhos	30 a 1	28 a 29	26 a 27 + 2 a 4	28 a 3	25 a 27 + 4 a 6		28 a 4	25 a 27 + 5 a 6	
Ouro Verde	30 a 36	29 + 1	28 + 2 a 3	29 a 2	27 a 28 + 3 a 4		29 a 4	27 a 28 + 5 a 6	
Ouroeste	30 a 2	29 + 3	28 + 4	30 a 3	29 + 4	27 a 28	30 a 4	29 + 5	28 + 6
Pacaembu	30 a 36	29 + 1	28 + 2 a 3	29 a 3	28 + 4	27	29 a 4	27 a 28 + 5 a 6	26
Palestina	30 a 2	29 + 3	27 a 28 + 4	30 a 3	29 + 4	27 a 28 + 5	30 a 4	29 + 5	27 a 28
Palmares Paulista	30 a 2	28 a 29 + 3	27	29 a 3	28 + 4	27	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Palmeira D'Oeste	30 a 1	29 + 2 a 3	27 a 28	30 a 3	28 a 29 + 4	27	30 a 4	28 a 29 + 5	27 + 6
Palmital	30 a 36	28 a 29 + 1	26 a 27 + 2	28 a 2	25 a 27 + 3 a 4	5 a 6	28 a 4	25 a 27 + 5 a 6	
Panorama	30 a 36	29 + 1	28 + 2 a 3	29 a 2	27 a 28 + 3 a 4		29 a 4	27 a 28 + 5 a 6	
Paraguaçu Paulista	30 a 36	29 + 1	27 a 28 + 2	28 a 2	27 + 3	25 a 26 + 4 a 6	28 a 3	27 + 4 a 6	25 a 26
Paraibuna	27 a 5	25 a 26 + 6		26 a 6	25		26 a 6	25	
Paraíso	30 a 2	28 a 29 + 3	27	29 a 3	28 + 4	27 + 5	29 a 4	28 + 5	27
Paranapanema	29 a 1	28 + 2	25 a 27 + 3 a 5	27 a 4	25 a 26 + 5 a 6		25 a 5	6	
Paranapuã	30 a 1	29 + 2 a 3	28	30 a 3	29 + 4	27 a 28	30 a 3	29 + 4 a 5	28 + 6
Parapuã	30 a 36	29 + 1	27 a 28 + 2	29 a 2	27 a 28 + 3	26 + 4	29 a 3	27 a 28 + 4 a 6	26
Pardinho	29 a 1	27 a 28 + 2 a 3	26 + 4 a 5	28 a 4	26 a 27 + 5	25 + 6	27 a 6	25 a 26	
Pariquera-Açu	25 + 29 a 6	26 a 28		25 a 6			25 a 6		
Parisi	30 a 2	29 + 3	27 a 28 + 4	30 a 3	29 + 4	27 a 28 + 5	30 a 4	29 + 5	27 a 28 + 6
Patrocínio Paulista	28 a 4	27	5	28 a 5	27	6	28 a 6	27	
Paulicéia	30 a 36	29 + 1	28 + 2 a 3	29 a 2	28 + 3 a 4	27	29 a 4	27 a 28 + 5	6
Paulínia	29 a 2	27 a 28 + 3	26 + 4	29 a 4	27 a 28	25 a 26 + 5	29 a 5	27 a 28 + 6	25 a 26
Paulistânia	29 a 1	28 + 2	26 a 27 + 3	28 a 3	26 a 27 + 4	25 + 5 a 6	28 a 5	26 a 27 + 6	25
Paulo De Faria	30 a 2	29 + 3	27 a 28 + 4	30 a 3	29 + 4	27 a 28 + 5	30 a 5	29	27 a 28
Pederneiras	29 a 1	28 + 2	26 a 27 + 3	29 a 3	27 a 28 + 4	26 + 5 a 6	29 a 4	27 a 28 + 5 a 6	26
Pedra Bela	28 a 4	26 a 27	25 + 5	27 a 5	26 + 6	25	27 a 6	26	25
Pedranópolis	30 a 2	29 + 3	27 a 28	30 a 3	29 + 4	27 a 28 + 5	30 a 3	29 + 4 a 5	27 a 28 + 6
Pedregulho	28 a 4	27	5	28 a 5	27	6	28 a 6	27	
Pedreira	29 a 3	27 a 28 + 4	26	28 a 4	26 a 27	25 + 5 a 6	28 a 5	26 a 27 + 6	25
Pedrinhas Paulista	32 a 36	29 a 31 + 1	27 a 28	28 a 1	26 a 27 + 2	25 + 3 a 6	28 a 2	25 a 27 + 3 a 6	
Pedro De Toledo	28 a 6	25 a 27		25 a 6			25 a 6		
Penápolis	30 a 1	28 a 29 + 2	27 + 3	29 a 3	28	26 a 27 + 4 a 5	29 a 4	28 + 5 a 6	26 a 27
Pereira Barreto	30 a 1	28 a 29 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3 a 4	27	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Pereiras	29 a 1	28 + 2	27 + 3 a 4	28 a 3	26 a 27 + 4	25 + 5 a 6	29 a 5	25 a 28 + 6	
Peruíbe	28 a 6	25 a 27		25 a 6			25 a 6		
Piacatu	30 a 36	29 + 1	27 a 28 + 2 a 3	29 a 2	28 + 3	26 a 27 + 4 a 6	29 a 4	28 + 5 a 6	26 a 27
Piedade	28 a 4	25 a 27 + 5 a 6		25 a 6			25 a 6		
Pilar Do Sul	28 a 4	25 a 27 + 5 a 6		25 a 6			25 a 6		
Pindamonhangaba	27 a 4	26 + 5		27 a 5	26	6	27 a 5	26	6
Pindorama	30 a 2	28 a 29 + 3	27	29 a 3	28 + 4	27	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Pinhalzinho	28 a 4	26 a 27	25 + 5	28 a 5	26 a 27	25 + 6	28 a 6	26 a 27	25
Piqueroibi	30 a 36	29 + 1	28 + 2	29 a 2	27 a 28 + 3	26 + 4	28 a 4	27 + 5 a 6	26
Piquete	27 a 4	26 + 5	25	27 a 5	26 + 6	25	27 a 6	26	25
Piracaia	27 a 4	26 + 5	25	27 a 5	25 a 26 + 6		27 a 6	25 a 26	
Piracicaba	29 a 2	27 a 28	26 + 3	29 a 3	27 a 28 + 4	25 a 26 + 5 a 6	29 a 4	27 a 28 + 5 a 6	25 a 26
Piraju	29 a 1	28 + 2	26 a 27 + 3 a 4	28 a 3	25 a 27 + 4 a 6		27 a 6	25 a 26	
Pirajuí	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 3	28	26 a 27 + 4	29 a 4	28 + 5	26 a 27 + 6
Pirangi	30 a 2	28 a 29 + 3	27	30 a 3	28 a 29 + 4	27	29 a 4	28 + 5	27
Pirapora Do Bom Jesus	28 a 2	26 a 27 + 3 a 4	25	28 a 4	25 a 27 + 5	6	27 a 5	25 a 26 + 6	
Pirapozinho	30 a 36	29 + 1	28 + 2	29 a 1	27 a 28 + 2 a 3	25 a 26 + 4 a 6	27 a 3	4 a 6	25 a 26
Pirassununga	29 a 2	28 + 3	27 + 4	29 a 3	28 + 4	26 a 27 + 5	29 a 4	28 + 5	26 a 27 + 6
Piratininga	29 a 1	28 + 2	26 a 27 + 3	28 a 3	27 + 4	25 a 26 + 5 a 6	28 a 5	26 a 27 + 6	25
Pitangueiras	30 a 2	28 a 29 + 3	27	30 a 3	28 a 29 + 4	27	30 a 4	28 a 29 + 5	27 + 6
Planalto	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3	29 a 3	28 + 4	27	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Platina	30 a 1	28 a 29	26 a 27 + 2	28 a 2	26 a 27 + 3 a 4	25 + 5 a 6	28 a 4	26 a 27 + 5 a 6	25
Poá	26 a 5	25 + 6		26 a 6	25		25 a 6		
Poloni	30 a 2	29 + 3	27 a 28	30 a 3	28 a 29 + 4	27 + 5	30 a 4	28 a 29 + 5	27 + 6
Pompéia	29 a 1	28 + 2	27	28 a 3	27	25 a 26 + 4 a 6	29 a 4	27 a 28 + 5 a 6	25 a 26
Pongaí	30 a 1	28 a 29 + 2	27 + 3	29 a 3	28	27 + 4	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Pontal	30 a 2	28 a 29 + 3	27	29 a 3	28 + 4	27 + 5	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Pontalinda	30 a 1	29 + 2 a 3	27 a 28	30 a 3	29 + 4	27 a 28	30 a 4	28 a 29 + 5	27 + 6
Pontes Gestal	30 a 2	29 + 3	27 a 28 + 4	30 a 3	29 + 4	27 a 28 + 5	30 a 4	29 + 5	27 a 28
Populina	30 a 2	29 + 3	28	30 a 3	29 + 4	28	30 a 4	29 + 5	28
Porangaba	29 a 1	28 + 2	26 a 27 + 3 a 4	28 a 3	26 a 27 + 4 a 5	25 + 6	27 a 5	25 a 26 + 6	
Porto Feliz	29 a 1	27 a 28 + 2	26 + 3	29 a 3	26 a 28 + 4	25 + 5 a 6	29 a 4	25 a 28 + 5 a 6	
Porto Ferreira	30 a 2	28 a 29 + 3	27	29 a 3	28 + 4	27 + 5	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Potim	27 a 4	26 + 5	25	27 a 5	26 + 6	25	27 a 5	26 + 6	25
Potirendaba	30 a 2	28 a 29 + 3	27	29 a 3	28 + 4	27	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Pracinha	30 a 36	29 + 1	28 + 2	29 a 2	27 a 28 + 3	26 + 4	29 a 3	27 a 28 + 4 a 6	26
Pradópolis	30 a 2	28 a 29 + 3	27	29 a 3	28 + 4	27	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Praia Grande	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
Pratânia	29 a 1	27 a 28 + 2 a 3	26 + 4	28 a 4	26 a 27 + 5	25 + 6	28 a 5	26 a 27 + 6	25



Presidente Alves	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 3	27 a 28 + 4	26 + 5	29 a 4	27 a 28 + 5	26 + 6
Presidente Bernardes	30 a 36	29 + 1	28 + 2	28 a 2	27 + 3	25 a 26 + 4 a 6	28 a 3	27 + 4 a 6	25 a 26
Presidente Epitácio	30 a 36	29 + 1	28 + 2 a 3	29 a 2	27 a 28 + 3 a 4	25 a 26 + 5 a 6	27 a 4	5 a 6	25 a 26
Presidente Prudente	30 a 36	29 + 1	28 + 2	28 a 2	27 + 3	25 a 26 + 4	29 a 3	27 a 28 + 4 a 6	25 a 26
Presidente Venceslau	30 a 36	29 + 1	28 + 2 a 3	29 a 2	27 a 28 + 3 a 4	26 + 5 a 6	28 a 4	27 + 5 a 6	26
Promissão	30 a 1	28 a 29 + 2	27 + 3	29 a 3	28	26 a 27 + 4 a 5	29 a 4	28 + 5 a 6	26 a 27
Quadra	29 a 1	27 a 28 + 2	26 + 3 a 4	27 a 3	26 + 4	25 + 5 a 6	27 a 5	25 a 26 + 6	
Quatá	30 a 36	28 a 29 + 1	27 + 2	28 a 2	27 + 3	25 a 26 + 4 a 6	28 a 3	27 + 4 a 6	25 a 26
Queiroz	30 a 1	28 a 29 + 2	27	29 a 3	28	26 a 27 + 4 a 5	29 a 4	27 a 28 + 5 a 6	26
Queluz	27 a 5	26	25 + 6	27 a 6	26	25	27 a 6	26	25
Quintana	30 a 1	28 a 29	27 + 2	28 a 2	27 + 3	25 a 26 + 4 a 6	28 a 4	27 + 5 a 6	25 a 26
Rafard	29 a 1	27 a 28 + 2	3	29 a 3	27 a 28 + 4	25 a 26	29 a 4	27 a 28 + 5 a 6	25 a 26
Rancharia	30 a 36	29 + 1	27 a 28 + 2	28 a 2	27 + 3	25 a 26 + 4 a 6	28 a 3	27 + 4 a 6	25 a 26
Redenção Da Serra	27 a 4	26 + 5	25	27 a 5	26 + 6	25	27 a 5	26 + 6	25
Regente Feijó	30 a 36	29 + 1	28 + 2	28 a 1	27 + 2 a 3	25 a 26 + 4	28 a 3	27 + 4 a 6	25 a 26
Reginópolis	30 a 1	28 a 29 + 2	27 + 3	29 a 3	28	26 a 27 + 4	29 a 4	28 + 5	26 a 27 + 6
Registro	29 a 6	25 a 28		25 a 6			25 a 6		
Restinga	28 a 4	27	5	28 a 5	27	6	28 a 6	27	
Ribeira	29 a 2	25 a 28 + 3 a 4	5 a 6	25 a 3	4 a 6		25 a 5	6	
Ribeirão Bonito	29 a 2	28 + 3	27 + 4	29 a 3	28 + 4	26 a 27 + 5 a 6	29 a 5	28 + 6	26 a 27
Ribeirão Branco	29 a 2	28 + 3 a 5	25 a 27 + 6	25 a 5	6		25 a 5	6	
Ribeirão Corrente	28 a 4	27	5	28 a 5		6 + 27	28 a 6		27
Ribeirão Do Sul	30 a 1	28 a 29 + 2	26 a 27 + 3	28 a 3	26 a 27 + 4	25 + 5 a 6	28 a 4	26 a 27 + 5 a 6	25
Ribeirão Dos Índios	30 a 36	29 + 1	28 + 2	29 a 2	27 a 28 + 3	26 + 4	29 a 4	27 a 28 + 5 a 6	26
Ribeirão Grande	29 a 4	25 a 28 + 5 a 6		25 a 6			25 a 6		
Ribeirão Pires	26 a 6	25		25 a 6			25 a 6		
Ribeirão Preto	30 a 3	28 a 29	27 + 4	29 a 4	28	27 + 5	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Rifaina	28 a 4		5 + 27	28 a 5	27	6	28 a 6	27	
Rincão	30 a 2	28 a 29 + 3	27	29 a 3	28 + 4	27 + 5	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Rinópolis	30 a 36	29 + 1	27 a 28 + 2	29 a 2	28 + 3	26 a 27 + 4	29 a 3	27 a 28 + 4 a 6	26
Rio Claro	29 a 2	28 + 3	26 a 27 + 4	29 a 3	27 a 28 + 4	26 + 5	29 a 4	27 a 28 + 5 a 6	26
Rio Das Pedras	29 a 1	27 a 28 + 2	3	29 a 3	27 a 28 + 4	25 a 26 + 5	29 a 4	27 a 28 + 5 a 6	25 a 26
Rio Grande Da Serra	27 a 6	25 a 26		25 a 6			25 a 6		
Riolândia	30 a 2	29 + 3	27 a 28 + 4	30 a 3	29 + 4	27 a 28 + 5	30 a 4	29 + 5	27 a 28 + 6
Riversul	30 a 36	28 a 29 + 1	25 a 27 + 2	29 a 2	25 a 28 + 3 a 6		25 a 5	6	
Rosana		30 a 1	25 a 29 + 2	30 a 1	25 a 29 + 2 a 6		27 a 3	25 a 26 + 4 a 6	
Roseira	27 a 4	26 + 5		27 a 5	26	6	27 a 5	26	6
Rubiácea	30 a 1	29	27 a 28 + 2	29 a 2	28 + 3	27 + 4	29 a 3	28 + 4 a 5	26 a 27 + 6
Rubinéia	30 a 1	29 + 2	28 + 3	30 a 3	28 a 29 + 4	27	30 a 4	28 a 29 + 5	27 + 6
Sabino	30 a 1	28 a 29 + 2	27 + 3	29 a 3	28	27 + 4	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Sagres	30 a 36	29 + 1	27 a 28 + 2	29 a 2	27 a 28 + 3	26 + 4	29 a 3	27 a 28 + 4 a 6	26
Sales	30 a 2	28 a 29	27 + 3	29 a 3	28 + 4	27	29 a 4	28	27 + 5 a 6
Sales Oliveira	30 a 3	28 a 29	27 + 4	29 a 4	28	27 + 5	29 a 4	28 + 5 a 6	27
Salesópolis	28 a 5	26 a 27 + 6	25	26 a 6	25		25 a 6		
Salmourão	30 a 36	29 + 1	27 a 28 + 2	29 a 2	28 + 3	26 a 27 + 4	29 a 3	28 + 4 a 6	26 a 27
Saltinho	29 a 1	27 a 28 + 2	3	29 a 3	27 a 28 + 4	25 a 26 + 5	29 a 4	27 a 28 + 5 a 6	25 a 26
Salto	29 a 1	27 a 28 + 2	26 + 3	29 a 3	26 a 28 + 4	25 + 5	29 a 4	26 a 28 + 5 a 6	25
Salto De Pirapora	28 a 2	27 + 3 a 4	25 a 26 + 5 a 6	27 a 4	25 a 26 + 5 a 6		25 a 6		
Salto Grande	30 a 36	28 a 29 + 1	26 a 27 + 2 a 3	28 a 3	25 a 27 + 4	5 a 6	28 a 4	25 a 27 + 5 a 6	
Sandovalina	31 a 36	29 a 30 + 1	28 + 2	29 a 1	27 a 28 + 2 a 3	25 a 26 + 4 a 6	27 a 3	4 a 6	25 a 26
Santa Adélia	30 a 2	28 a 29 + 3	27	29 a 3	28 + 4	27	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Santa Albertina	30 a 2	29 + 3	28	30 a 3	29 + 4	27 a 28	30 a 4	29 + 5	28
Santa Bárbara D'Oeste	29 a 1	27 a 28 + 2 a 3	26	29 a 3	27 a 28 + 4	25 a 26 + 5	29 a 4	27 a 28 + 5	25 a 26 + 6
Santa Branca	27 a 4	26 + 5	25 + 6	26 a 6	25		26 a 6	25	
Santa Clara D'Oeste	30 a 2	29 + 3	28	30 a 3	29 + 4	27 a 28	30 a 4	29 + 5	28
Santa Cruz Da Conceição	29 a 2	28 + 3	26 a 27 + 4	29 a 3	28 + 4	26 a 27 + 5	29 a 4	28 + 5	26 a 27 + 6
Santa Cruz Da Esperança	29 a 3	28	27 + 4	29 a 4	28	27 + 5	29 a 5	28	27 + 6
Santa Cruz Das Palmeiras	30 a 2	28 a 29 + 3	27 + 4	29 a 4	28	27 + 5	29 a 4	28 + 5 a 6	27
Santa Cruz Do Rio Pardo	29 a 1	28 + 2	26 a 27 + 3 a 4	28 a 3	25 a 27 + 4 a 6		28 a 5	25 a 27 + 6	
Santa Ernestina	30 a 2	28 a 29	27 + 3	29 a 3	28 + 4	27	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Santa Fé Do Sul	30 a 1	29 + 2	28 + 3	30 a 3	28 a 29 + 4	27	30 a 4	28 a 29 + 5	27 + 6
Santa Gertrudes	29 a 2	28 + 3	26 a 27	29 a 3	27 a 28 + 4	26 + 5	29 a 4	27 a 28 + 5	26 + 6
Santa Isabel	27 a 4	25 a 26 + 5	6	27 a 5	25 a 26 + 6		26 a 6	25	
Santa Lúcia	30 a 2	28 a 29 + 3	27	29 a 3	28 + 4	27 + 5	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Santa Maria Da Serra	29 a 2	27 a 28 + 3	26 + 4	29 a 3	27 a 28 + 4	25 a 26 + 5 a 6	29 a 5	27 a 28 + 6	25 a 26
Santa Mercedes	30 a 36	29 + 1	28 + 2 a 3	29 a 2	28 + 3 a 4	27	29 a 4	27 a 28 + 5	6
Santa Rita Do Passa Quatro	30 a 2	28 a 29 + 3	27	29 a 3	28 + 4	27 + 5	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Santa Rita D'Oeste	30 a 1	29 + 2 a 3	28	30 a 3	29 + 4	27 a 28	30 a 4	29 + 5	28 + 6
Santa Rosa De Viterbo	30 a 2	28 a 29 + 3	27	29 a 4	28	27 + 5	29 a 5	28	27 + 6
Santa Salete	30 a 1	29 + 2 a 3	28	30 a 3	29 + 4	27 a 28	30 a 3	29 + 4 a 5	27 a 28 + 6
Santana Da Ponte Pensa	30 a 1	29 + 2 a 3	28	30 a 3	29 + 4	27 a 28	30 a 3	29 + 4 a 5	27 a 28 + 6
Santana De Parnaíba	27 a 3	26 + 4	25	27 a 4	25 a 26 + 5	6	27 a 6	25 a 26	
Santo Anastácio	30 a 36	29 + 1	28 + 2	29 a 2	27 a 28 + 3	25 a 26 + 4 a 6	28 a 3	27 + 4 a 6	25 a 26
Santo André	26 a 6	25		25 a 6			25 a 6		
Santo Antônio Da Alegria	28 a 3	4	5 + 27	28 a 4	27 + 5	6	28 a 5	27 + 6	
Santo Antônio De Posse	29 a 2	27 a 28 + 3 a 4	26	28 a 4	26 a 27 + 5	25 + 6	28 a 5	26 a 27 + 6	25
Santo Antônio Do Aracanguá	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3	29 a 2	28 + 3 a 4	27	29 a 3	28 + 4 a 5	27 + 6
Santo Antônio Do Jardim	28 a 4	27	26 + 5	28 a 4	27 + 5	26	28 a 4	27 + 5	26
Santo Antônio Do Pinhal	29 a 3	28	27 + 4	29 a 3	28	27 + 4	29 a 3	28	27 + 4



Santo Expedito	30 a 36	29 + 1	28 + 2	29 a 2	27 a 28 + 3	26 + 4	29 a 3	27 a 28 + 4 a 6	26
Santópolis Do Aguapeí	30 a 36	29 + 1	27 a 28 + 2	29 a 3	28	26 a 27 + 4 a 6	29 a 4	28 + 5 a 6	26 a 27
Santos	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
São Bento Do Sapucaí	28 a 3		4 + 27	28 a 3		4 + 27	28 a 3		4 + 27
São Bernardo Do Campo	27 a 6	25 a 26		25 a 6			25 a 6		
São Caetano Do Sul	27 a 4	25 a 26 + 5 a 6		25 a 6			25 a 6		
São Carlos	29 a 2	28 + 3	27 + 4	29 a 3	28 + 4 a 5	26 a 27 + 6	29 a 5	28 + 6	26 a 27
São Francisco	30 a 1	29 + 2 a 3	27 a 28	30 a 3	29 + 4	27 a 28	30 a 3	29 + 4 a 5	27 a 28 + 6
São João Da Boa Vista	29 a 4	28	26 a 27 + 5	28 a 5	27	26 + 6	28 a 5	6	26 a 27
São João Das Duas Pontes	30 a 1	2 a 3	27 a 29	30 a 3	29 + 4	27 a 28	30 a 3	29 + 4 a 5	27 a 28 + 6
São João De Iracema	30 a 1	2	3 + 27 a 29	30 a 3	29 + 4	27 a 28	30 a 4	28 a 29 + 5	27 + 6
São João Do Pau D'Alho	30 a 36	29 + 1	28 + 2 a 3	29 a 3	28 + 4	27	29 a 4	28 + 5	27 + 6
São Joaquim Da Barra	29 a 3	28 + 4	27	29 a 4	28 + 5	27	29 a 5	28	27 + 6
São José Da Bela Vista	28 a 4	27	5	28 a 4	27 + 5	6	28 a 6	27	
São José Do Barreiro	27 a 5	26 + 6	25	27 a 6	25 a 26		27 a 6	25 a 26	
São José Do Rio Pardo	29 a 3	28 + 4	27	29 a 4	27 a 28 + 5	6	29 a 5	27 a 28 + 6	
São José Do Rio Preto	30 a 2	29 + 3	27 a 28 + 4	29 a 3	28 + 4	27 + 5	29 a 4	28 + 5	27 + 6
São José Dos Campos	27 a 4	26 + 5	25 + 6	27 a 5	25 a 26 + 6		27 a 6	25 a 26	
São Lourenço Da Serra	27 a 5	25 a 26 + 6		25 a 6			25 a 6		
São Luís Do Paraitinga	27 a 5	26	25 + 6	27 a 5	26 + 6	25	27 a 5	26 + 6	25
São Manuel	29 a 2	27 a 28 + 3	26 + 4	28 a 3	26 a 27 + 4 a 5	25 + 6	28 a 5	26 a 27 + 6	25
São Miguel Arcanjo	29 a 3	25 a 28 + 4 a 6		25 a 6			25 a 6		
São Paulo	27 a 5	25 a 26 + 6		25 a 6			25 a 6		
São Pedro	29 a 2	27 a 28 + 3	26 + 4	29 a 3	27 a 28 + 4	25 a 26 + 5 a 6	29 a 4	27 a 28 + 5 a 6	25 a 26
São Pedro Do Turvo	29 a 1	28 + 2	26 a 27 + 3	28 a 3	26 a 27 + 4	25 + 5 a 6	28 a 4	26 a 27 + 5 a 6	25
São Roque	27 a 3	26 + 4	25 + 5 a 6	27 a 5	25 a 26 + 6		25 a 6		
São Sebastião	28 a 6	25 a 27		26 a 6	25		25 a 6		
São Sebastião Da Grama	28 a 3	27 + 4		28 a 4	27 + 5		28 a 4	27 + 5	
São Simão	30 a 2	28 a 29 + 3	27	29 a 3	28 + 4	27 + 5	29 a 4	28 + 5	27 + 6
São Vicente	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
Sarapuí	28 a 2	27 + 3 a 4	25 a 26 + 5 a 6	27 a 4	25 a 26 + 5 a 6		25 a 6		
Sarutaiaí	30 a 1	28 a 29 + 2	27 + 3 a 6	28 a 3	25 a 27 + 4 a 6		27 a 5	25 a 26 + 6	
Sebastianópolis Do Sul	30 a 2	29 + 3	27 a 28 + 4	30 a 3	28 a 29 + 4	27 + 5	30 a 4	28 a 29 + 5	27 + 6
Serra Azul	30 a 3	28 a 29	27 + 4	29 a 4	28	27 + 5	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Serra Negra	28 a 4	26 a 27	25 + 5	28 a 5	26 a 27	25 + 6	28 a 6	26 a 27	25
Serrana	30 a 3	28 a 29	27 + 4	29 a 4	28	27 + 5	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Sertãozinho	30 a 2	28 a 29 + 3	27 + 4	29 a 3	28 + 4	27 + 5	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Sete Barras	29 a 6	25 a 28		25 a 6			25 a 6		
Severínia	30 a 2	29 + 3	27 a 28	30 a 3	28 a 29 + 4	27 + 5	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Silveiras	27 a 4	26 + 5	25 + 6	27 a 6	25 a 26		27 a 6	25 a 26	
Socorro	28 a 4	26 a 27	25 + 5	28 a 5	26 a 27 + 6	25	28 a 6	26 a 27	25
Sorocaba	28 a 2	27 + 3	26 + 4	27 a 3	25 a 26 + 4 a 5	6	27 a 5	25 a 26 + 6	
Sud Mennucci	30 a 1	28 a 29 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3 a 4	27	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Sumaré	29 a 1	27 a 28 + 2 a 3	26	29 a 4	27 a 28	25 a 26 + 5	29 a 4	27 a 28 + 5	25 a 26 + 6
Suzanápolis	30 a 1	28 a 29 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3 a 4	27	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Suzano	27 a 6	25 a 26		25 a 6			25 a 6		
Tabapuã	30 a 2	28 a 29 + 3	27	29 a 3	28 + 4	27 + 5	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Tabatinga	30 a 2	28 a 29	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27 + 4	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Taboão Da Serra	27 a 4	26 + 5	25 + 6	26 a 5	25 + 6		25 a 6		
Taciba	30 a 36	29 + 1	28 + 2	28 a 1	27 + 2	25 a 26 + 3 a 6	28 a 3	27 + 4 a 6	25 a 26
Taguaí	30 a 36	29 + 1	27 a 28 + 2	29 a 2	25 a 28 + 3 a 5	6	25 a 4	5 a 6	
Taiacu	30 a 2	28 a 29	27 + 3	30 a 3	28 a 29 + 4	27	30 a 4	28 a 29 + 5	27
Taiúva	30 a 2	28 a 29	27 + 3	30 a 3	28 a 29 + 4	27	30 a 4	28 a 29 + 5	27 + 6
Tambaú	30 a 2	28 a 29 + 3	27 + 4	29 a 4	28	27 + 5	29 a 5	28	27 + 6
Tanabi	30 a 2	29 + 3	27 a 28 + 4	30 a 3	28 a 29 + 4	27 + 5	30 a 4	28 a 29 + 5	27 + 6
Tapiraí	28 a 6	25 a 27		25 a 6			25 a 6		
Tapiratiba	28 a 3	27 + 4	5	28 a 4	27 + 5	6	28 a 5	27 + 6	
Taquaral	30 a 2	28 a 29 + 3	27	30 a 3	28 a 29 + 4	27	30 a 4	28 a 29 + 5	27
Taquaritinga	30 a 2	28 a 29	27 + 3	29 a 3	28 + 4	27	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Taquarituba	30 a 1	28 a 29 + 2	26 a 27 + 3	28 a 2	25 a 27 + 3 a 6		25 a 5	6	
Taquarivaí	29 a 2	27 a 28 + 3	25 a 26 + 4 a 6	27 a 4	25 a 26 + 5 a 6		25 a 6		
Tarabai	30 a 36	29 + 1	28 + 2	29 a 1	27 a 28 + 2 a 3	25 a 26 + 4 a 6	28 a 3	27 + 4 a 6	25 a 26
Tarumã	30 a 36	29 + 1	27 a 28 + 2	28 a 1	26 a 27 + 2 a 3	25 + 4 a 6	28 a 3	26 a 27 + 4 a 6	25
Tatuí	29 a 1	27 a 28 + 2	26 + 3	27 a 3	25 a 26 + 4	5 a 6	27 a 4	25 a 26 + 5 a 6	
Taubaté	27 a 4	26 + 5		27 a 5	26 + 6		27 a 5	26 + 6	
Tejupá	30 a 1	28 a 29 + 2	27 + 3 a 4	28 a 3	25 a 27 + 4 a 6		25 a 5	6	
Teodoro Sampaio	31 a 36	30 + 1	28 a 29 + 2	30 a 2	26 a 29 + 3	25 + 4 a 6	27 a 3	26 + 4 a 6	25
Terra Roxa	30 a 2	29 + 3	27 a 28	30 a 3	29 + 4	27 a 28	30 a 4	28 a 29 + 5	27 + 6
Tietê	29 a 1	27 a 28 + 2	3	29 a 3	26 a 28 + 4	25 + 5	29 a 4	26 a 28 + 5 a 6	25
Timburi	30 a 36	28 a 29 + 1	26 a 27 + 2 a 4	28 a 3	25 a 27 + 4 a 6		27 a 5	25 a 26 + 6	
Torre De Pedra	29 a 1	28 + 2 a 3	26 a 27 + 4	27 a 3	26 + 4 a 5	25 + 6	27 a 5	25 a 26 + 6	
Torrinha	29 a 2	27 a 28 + 3	26 + 4	29 a 3	27 a 28 + 4	26 + 5 a 6	29 a 5	27 a 28 + 6	26
Trabiju	29 a 2	28 + 3	27	29 a 3	28 + 4	27 + 5	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Tremembé	27 a 4	26 + 5		27 a 5	26 + 6		27 a 5	26 + 6	
Três Fronteiras	30 a 1	29 + 2	28 + 3	30 a 3	28 a 29 + 4	27	30 a 4	28 a 29 + 5	27 + 6
Tuiuti	28 a 3	26 a 27 + 4	25 + 5	28 a 4	26 a 27 + 5	25 + 6	28 a 6	26 a 27	25
Tupã	30 a 36	29 + 1	27 a 28 + 2	29 a 2	27 a 28 + 3	25 a 26 + 4	29 a 3	27 a 28 + 4 a 6	25 a 26
Tupi Paulista	30 a 36	29 + 1	28 + 2 a 3	29 a 3	28 + 4	27	29 a 4	27 a 28 + 5 a 6	
Turiúba	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3	29 a 2	28 + 3 a 4	27	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Turmalina	30 a 1	29 + 2 a 3	28	30 a 3	29 + 4	27 a 28	30 a 3	29 + 4 a 5	27 a 28 + 6
Ubarana	30 a 2	28 a 29	27 + 3	29 a 3	28 + 4	27	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Ubatuba	26 a 6	25		25 a 6			25 a 6		
Ubirajara	29 a 1	28 + 2	26 a 27 + 3	28 a 3	26 a 27 + 4	25 + 5 a 6	28 a 4	26 a 27 + 5 a 6	25



Uchoa	30 a 2	28 a 29 + 3	27	29 a 3	28 + 4	27 + 5	29 a 4	28 + 5	27 + 6
União Paulista	30 a 2	29	27 a 28 + 3	29 a 3	28 + 4	27	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Urânia	30 a 1	29 + 2 a 3	28	30 a 3	29 + 4	27 a 28	30 a 3	29 + 4 a 5	27 a 28 + 6
Uru	30 a 1	28 a 29 + 2	27 + 3	29 a 3	28	27 + 4	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Urupês	30 a 2	28 a 29 + 3	27	29 a 3	28 + 4	27	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Valentim Gentil	30 a 1	29 + 2 a 3	27 a 28 + 4	30 a 3	29 + 4	27 a 28 + 5	30 a 4	28 a 29 + 5	27 + 6
Valinhos	29 a 2	26 a 28 + 3	4	29 a 4	26 a 28	25 + 5 a 6	29 a 5	26 a 28 + 6	25
Valparaíso	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3	29 a 2	28 + 3	27 + 4	29 a 4	28 + 5	27 + 6
Vargem	27 a 4	26	25 + 5	27 a 5	25 a 26 + 6		27 a 6	25 a 26	
Vargem Grande Do Sul	29 a 3	28 + 4	27	29 a 4	27 a 28 + 5	6	29 a 5	28 + 6	27
Vargem Grande Paulista	27 a 3	26 + 4	25 + 5 a 6	27 a 5	25 a 26 + 6		25 a 6		
Várzea Paulista	28 a 2	26 a 27 + 3 a 4	25	28 a 4	25 a 27 + 5	6	27 a 5	25 a 26 + 6	
Vera Cruz	29 a 1	28 + 2	27 + 3	28 a 3	27 + 4	25 a 26 + 5 a 6	28 a 4	27 + 5 a 6	25 a 26
Vinhedo	29 a 2	26 a 28 + 3	4	29 a 4	26 a 28	25 + 5 a 6	29 a 5	26 a 28 + 6	25
Viradouro	30 a 2	29 + 3	27 a 28	30 a 3	28 a 29 + 4	27	30 a 4	28 a 29 + 5	27 + 6
Vista Alegre Do Alto	30 a 2	28 a 29 + 3	27	30 a 3	28 a 29 + 4	27	29 a 4	28 + 5	27
Vitória Brasil	30 a 1	2 a 3	28 a 29	30 a 3	29 + 4	27 a 28	30 a 3	29 + 4 a 5	27 a 28 + 6
Votorantim	28 a 2	27 + 3 a 4	25 a 26 + 5	27 a 4	25 a 26 + 5 a 6		25 a 6		
Votuporanga	30 a 2	29 + 3	27 a 28 + 4	30 a 3	29 + 4	27 a 28 + 5	30 a 4	28 a 29 + 5	27 + 6
Zacarias	30 a 1	28 a 29 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3 a 4	27	29 a 4	28 + 5	27 + 6

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Adamantina	30 a 35	28 a 29 + 36	27 + 1	29 a 36	28 + 1 a 2	26 a 27 + 3	28 a 1	27 + 2 a 3	26 + 4 a 6
Adolfo	30 a 36	29 + 1	27 a 28	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 3	28	27 + 4 a 5
Aguaí	28 a 1	2	3 + 27	28 a 3	27	26 + 4	28 a 3	27 + 4	26 + 5
Águas Da Prata	28 a 1	27 + 2	26	28 a 1	27 + 2	26	28 a 1	27 + 2	26
Águas De Lindóia	28 a 2	27 + 3	26 + 4	28 a 3	26 a 27 + 4	25	28 a 3	26 a 27 + 4	25
Águas De Santa Bárbara	28 a 36	26 a 27 + 1	25 + 2	28 a 2	25 a 27 + 3 a 4	5 a 6	27 a 4	25 a 26 + 5 a 6	
Águas De São Pedro	30 a 36	28 a 29 + 1	26 a 27 + 2	28 a 2	27 + 3	26 + 4	28 a 3	27 + 4	26 + 5 a 6
Agudos	28 a 36	27 + 1	25 a 26 + 2	28 a 1	26 a 27 + 2 a 3	25 + 4 a 6	28 a 3	26 a 27 + 4 a 6	25
Alambari	27 a 36	25 a 26	1 a 2	26 a 1	25 + 2 a 3	4 a 6	26 a 3	25 + 4 a 6	
Alfredo Marcondes	30 a 35	27 a 29 + 36		28 a 36	27 + 1	26 + 2 a 3	28 a 1	27 + 2 a 3	26 + 4 a 6
Altair	30 a 36	1	2 + 27 a 29	30 a 2	29 + 3	27 a 28	29 a 3		4 + 27 a 28
Altinópolis	28 a 2	27	3	28 a 3	27	4 a 5	28 a 4	27 + 5	6
Alto Alegre	30 a 36	28 a 29	27 + 1	29 a 1	28 + 2	26 a 27 + 3	29 a 2	28 + 3	26 a 27 + 4 a 6
Alumínio	29 a 1	25 a 28 + 2	3	26 a 3	25 + 4	5 a 6	26 a 4	25 + 5 a 6	
Álvares Florence	30 a 36	1	2 + 29	30 a 2	29 + 3	27 a 28	30 a 3	29	27 a 28 + 4
Álvares Machado	30 a 35	27 a 29 + 36	26	28 a 36	27 + 1	26 + 2 a 3	28 a 1	27 + 2 a 3	26 + 4 a 6
Álvaro De Carvalho	30 a 36	28 a 29	27 + 1	29 a 1	27 a 28 + 2	26 + 3	29 a 2	27 a 28 + 3	26 + 4 a 6
Alvinlândia	28 a 36	27 + 1	26	28 a 1	27 + 2 a 3	25 a 26 + 4 a 5	28 a 3	27 + 4 a 6	25 a 26
Americana	30 a 36	28 a 29 + 1	26 a 27 + 2	28 a 2	27 + 3	25 a 26	28 a 3	27 + 4	26 + 5 a 6
Américo Brasiliense	30 a 36	28 a 29 + 1	27 + 2	29 a 2	28	27 + 3	29 a 3	28	27 + 4
Américo De Campos	30 a 36	1	2 + 29	30 a 2	29 + 3	27 a 28	30 a 3	29	27 a 28 + 4
Amparo	28 a 2	27	26 + 3	28 a 3	26 a 27 + 4	25	28 a 4	26 a 27	25 + 5 a 6
Analândia	30 a 1	28 a 29 + 2	27	28 a 2	27 + 3	26 + 4	28 a 3	27 + 4	26 + 5 a 6
Andradina	30 a 35	28 a 29 + 36	27 + 1	29 a 1	28 + 2	27 + 3 a 5	29 a 2	28 + 3	27 + 4
Angatuba	27 a 36	26 + 1	25 + 2 a 4	26 a 2	25 + 3 a 4	5 a 6	25 a 4	5	6
Anhembi	29 a 36	27 a 28 + 1	26 + 2 a 3	28 a 2	26 a 27 + 3	25 + 4	28 a 3	26 a 27 + 4 a 6	25
Anhumas	30 a 34	27 a 29 + 35 a 36	26	28 a 36	27 + 1	25 a 26 + 2 a 3	28 a 1	27 + 2 a 3	25 a 26 + 4 a 6
Aparecida	27 a 3	26	25 + 4	27 a 3	26 + 4	25	27 a 3	26 + 4	25
Aparecida D'Oeste	30 a 36	1	2 + 28 a 29	30 a 1	28 a 29 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27
Apiáí	28 a 1	25 a 27 + 2 a 3	4	25 a 3	4		25 a 3	4	
Araçariguama	28 a 1	25 a 27 + 2	3	26 a 3	25 + 4	5 a 6	26 a 4	25 + 5 a 6	
Araçatuba	30 a 35	36	1 + 27 a 29	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27 + 4
Araçoiaba Da Serra	27 a 36	25 a 26 + 1	2 a 3	26 a 1	25 + 2 a 3	4 a 6	26 a 3	25 + 4 a 6	
Aramina	29 a 2	28 + 3	27	28 a 3		4 + 27	28 a 3	4	27
Arandu	28 a 36	26 a 27 + 1	25 + 2 a 6	27 a 2	25 a 26 + 3 a 6		27 a 4	25 a 26 + 5 a 6	
Arapeí	27 a 3	26 + 4	25 + 5 a 6	26 a 4	5 a 6	25	27 a 6	26	25
Araraquara	30 a 36	28 a 29 + 1	27 + 2	29 a 2	27 a 28 + 3		29 a 3	28	27 + 4 a 5
Araras	30 a 1	28 a 29	26 a 27 + 2	28 a 2	27 + 3	26	28 a 4	27	26 + 5 a 6
Arco-Íris	30 a 35	28 a 29 + 36	27 + 1	29 a 1	28 + 2	26 a 27 + 3	29 a 2	28 + 3	26 a 27 + 4 a 6
Arealva	30 a 36	28 a 29	27 + 1	29 a 1	27 a 28 + 2	26 + 3	29 a 2	27 a 28 + 3	26 + 4 a 6
Areias	27 a 3	26 + 4	25 + 5	27 a 4	26 + 5	25 + 6	27 a 5	26 + 6	25
Areiópolis	28 a 36	27 + 1	26 + 2	28 a 2	27 + 3	25 a 26 + 4 a 5	28 a 3	27 + 4 a 6	25 a 26
Ariranha	30 a 36	29 + 1	27 a 28 + 2	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27
Artur Nogueira	28 a 1	27	26 + 2	28 a 2	27 + 3	26 + 4	28 a 3	27 + 4	26 + 5 a 6
Arujá	26 a 3	25 + 4	5	26 a 5	25 + 6		26 a 6	25	
Aspásia	30 a 36	1	2 + 29	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3	30 a 2	29 + 3	27 a 28
Assis	29 a 35	27 a 28 + 36	26	28 a 36	26 a 27 + 1 a 3	25 + 4 a 6	28 a 1	26 a 27 + 2 a 4	25 + 5 a 6
Atibaia	28 a 2	26 a 27 + 3	25	28 a 3	25 a 27 + 4	5 a 6	28 a 4	25 a 27 + 5 a 6	
Auriflama	30 a 36	1	2 + 27 a 29	30 a 1	28 a 29 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27 + 4
Avaí	30 a 36	28 a 29	27 + 1	28 a 1	27 + 2	26 + 3	29 a 2	27 a 28 + 3	26 + 4 a 6
Avanhandava	30 a 36	29	27 a 28 + 1	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	26 a 27 + 4 a 5
Avaré	27 a 36	26 + 1	25 + 2 a 6	27 a 2	25 a 26 + 3 a 4	5 a 6	27 a 4	25 a 26 + 5 a 6	
Bady Bassitt	30 a 36	29 + 1	27 a 28 + 2	29 a 2	28 + 3	27	29 a 3	28	27 + 4
Balbinos	30 a 36	28 a 29	27 + 1	29 a 1	27 a 28 + 2	26 + 3	29 a 2	28 + 3	26 a 27 + 4 a 5
Bálsamo	30 a 36	1	2 + 27 a 29	29 a 2	28 + 3	27	29 a 3	28	27 + 4 a 5
Bananal	26 a 3	4	5 a 6 + 25	26 a 4	5 a 6	25	26 a 6		25
Barão De Antonina	29 a 34	27 a 28 + 35 a 36	25 a 26	27 a 36	25 a 26 + 1 a 2	3 a 5	25 a 1	2 a 4	5



Barbosa	30 a 36	29	27 a 28 + 1	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27 + 4 a 5
Bariri	30 a 36	28 a 29 + 1	27	29 a 1	27 a 28 + 2	26 + 3	29 a 2	28 + 3	26 a 27 + 4
Barra Bonita	30 a 36	27 a 29 + 1	26 + 2	28 a 1	27 + 2 a 3	25 a 26 + 4	28 a 3	27 + 4	25 a 26 + 5 a 6
Barra Do Chapéu	28 a 36	25 a 27 + 1 a 2	3 a 4	26 a 1	25 + 2 a 4		26 a 3	25 + 4	
Barra Do Turvo	25 a 3	4 a 5	6	25 a 4	5	6	25 a 4	5	6
Barretos	30 a 1		2 + 28 a 29	30 a 2	29 + 3	27 a 28	29 a 3		4 + 27 a 28
Barrinha	30 a 36	28 a 29 + 1	27 + 2	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 3	28	27 + 4
Barueri	28 a 2	25 a 27 + 3		26 a 3	25 + 4 a 6		26 a 4	25 + 5 a 6	
Bastos	30 a 35	28 a 29 + 36	27	28 a 36	27 + 1	26 + 2 a 3	28 a 1	27 + 2 a 3	26 + 4 a 6
Batatais	28 a 2	27	3	28 a 3	27	4	28 a 4	27	5 a 6
Bauru	30 a 36	27 a 29	1	28 a 1	27 + 2	26 + 3	29 a 2	27 a 28 + 3	26 + 4 a 6
Bebedouro	30 a 36	1	2 + 27 a 29	30 a 2	28 a 29	27 + 3	29 a 3	28	27
Bento De Abreu	30 a 35	28 a 29 + 36	27 + 1	29 a 36	28 + 1 a 2	27 + 3	29 a 1	28 + 2 a 3	27 + 4
Bernardino De Campos	28 a 36	26 a 27 + 1	25 + 2	27 a 2	25 a 26 + 3 a 4	5 a 6	27 a 4	25 a 26 + 5	6
Bertioga	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
Bilac	30 a 35	28 a 29 + 36	27 + 1	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27 + 4
Birigui	30 a 36		1 + 27 a 29	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27 + 4
Biritiba-Mirim	26 a 5	25 + 6		25 a 5	6		25 a 5	6	
Boa Esperança Do Sul	30 a 36	28 a 29 + 1	27 + 2	29 a 1	27 a 28 + 2	26 + 3	29 a 3	28	26 a 27 + 4
Bocaina	30 a 36	28 a 29 + 1	27 + 2	29 a 1	27 a 28 + 2	26 + 3	29 a 3	28	26 a 27 + 4 a 5
Bofete	27 a 36	26 + 1	25 + 2 a 3	27 a 2	25 a 26 + 3 a 4	5 a 6	27 a 4	25 a 26 + 5 a 6	
Boituva	29 a 36	26 a 28	25 + 1 a 2	28 a 1	25 a 27 + 2	3	28 a 2	25 a 27 + 3	4 a 6
Bom Jesus Dos Perdões	27 a 2	26 + 3	25 + 4	28 a 3	25 a 27 + 4	5 a 6	27 a 4	25 a 26 + 5 a 6	
Bom Sucesso De Itararé	28 a 36	27 + 1	25 a 26 + 2 a 4	27 a 1	25 a 26 + 2 a 3	4	26 a 3	25	4
Borá	29 a 35	27 a 28 + 36	26	28 a 36	27 + 1 a 3	25 a 26	28 a 1	27 + 2 a 3	25 a 26 + 4 a 6
Boracéia	30 a 36	28 a 29	27 + 1	29 a 1	27 a 28 + 2	26 + 3	29 a 2	27 a 28 + 3	26 + 4 a 6
Borborema	30 a 36	28 a 29 + 1	27 + 2	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27
Borebi	28 a 36	27 + 1	25 a 26 + 2	28 a 1	26 a 27 + 2 a 3	25 + 4 a 6	28 a 3	26 a 27 + 4 a 6	25
Botucatu	28 a 36	27 + 1	25 a 26 + 2 a 3	28 a 2	25 a 27 + 3 a 4	5 a 6	28 a 4	25 a 27 + 5 a 6	
Bragança Paulista	28 a 2	26 a 27 + 3	25	28 a 3	25 a 27 + 4	5 a 6	28 a 4	25 a 27 + 5 a 6	
Braúna	30 a 35	28 a 29 + 36	27 + 1	29 a 1	28 + 2	26 a 27 + 3	29 a 2	28 + 3	26 a 27 + 4 a 5
Brejo Alegre	30 a 36		1 + 27 a 29	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27 + 4
Brodowski	30 a 1	27 a 29 + 2	3	28 a 3	27	4	28 a 3	27 + 4	5
Brotas	30 a 1	28 a 29 + 2	27 + 3	28 a 2	27 + 3	26 + 4	28 a 3	27 + 4	26 + 5 a 6
Buri	27 a 36	25 a 26 + 1	2 a 6	25 a 3	4 a 5	6	25 a 4	5	6
Buritama	30 a 36		1 + 27 a 29	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27 + 4
Buritizal	29 a 2	28 + 3	27	28 a 3	27 + 4		28 a 4	27	5 a 6
Cabrália Paulista	28 a 36	27	26 + 1	28 a 1	27 + 2	25 a 26 + 3 a 6	28 a 3	27 + 4	25 a 26 + 5 a 6
Cabreúva	29 a 1	26 a 28	25 + 2 a 3	28 a 2	25 a 27 + 3	4	28 a 3	25 a 27 + 4	5 a 6
Caçapava	27 a 3	26	25 + 4	27 a 4	26	25	27 a 4	26	25
Cachoeira Paulista	27 a 3	26	25 + 4	27 a 4	26	25 + 5 a 6	27 a 4	26 + 5	25 + 6
Caconde	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27	26 + 4	28 a 3	27 + 4	26
Cafelândia	30 a 36	28 a 29	27 + 1	29 a 1	27 a 28 + 2	26 + 3	29 a 2	28 + 3	26 a 27 + 4 a 5
Caiabu	30 a 35	27 a 29 + 36		28 a 36	27 + 1	26 + 2 a 3	28 a 1	27 + 2 a 3	26 + 4 a 6
Caieiras	28 a 2	25 a 27 + 3		26 a 3	25 + 4	5 a 6	26 a 4	25 + 5 a 6	
Caiuá	30 a 35	27 a 29 + 36	1	28 a 36	27 + 1 a 2	26 + 3	27 a 2	3	4 a 6 + 26
Cajamar	28 a 1	25 a 27 + 2	3	26 a 3	25	4 a 6	26 a 4	25 + 5 a 6	
Cajati	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
Cajobi	30 a 36	1	2 + 27 a 29	29 a 2	28	27 + 3	29 a 3	28	27 + 4
Cajuru	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 3	27 a 28	4	28 a 3	27 + 4	5
Campina Do Monte Alegre	27 a 36	25 a 26 + 1	2 a 6	26 a 2	25 + 3 a 4	5 a 6	25 a 4	5	6
Campinas	29 a 36	27 a 28 + 1 a 2	26	28 a 2	26 a 27 + 3	25 + 4	28 a 3	26 a 27 + 4	25 + 5 a 6
Campo Limpo Paulista	28 a 1	26 a 27 + 2	25 + 3	28 a 3	25 a 27	4	28 a 4	25 a 27 + 5	6
Campos Do Jordão	32 a 35	31 + 36	30 + 1	32 a 35	31 + 36	30 + 1	32 a 35	31 + 36	30 + 1
Campos Novos Paulista	28 a 35	27 + 36	26 + 1	28 a 1	26 a 27 + 2 a 3	25 + 4 a 6	28 a 2	26 a 27 + 3 a 5	25 + 6
Cananéia	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
Canas	27 a 3	26	25 + 4	27 a 4	26	25 + 5 a 6	27 a 4	26 + 5	25 + 6
Cândido Mota	29 a 34	27 a 28 + 35 a 36	26	28 a 36	25 a 27 + 1	2 a 6	27 a 1	25 a 26 + 2 a 4	5 a 6
Cândido Rodrigues	30 a 36	29 + 1	27 a 28 + 2	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27
Canitar	28 a 35	26 a 27 + 36	25 + 1	27 a 1	25 a 26 + 2 a 4	5 a 6	27 a 3	25 a 26 + 4 a 5	6
Capão Bonito	27 a 3	25 a 26 + 4	5 a 6	25 a 3	4 a 5	6	25 a 4	5	6
Capela Do Alto	29 a 36	25 a 28	1 a 2	26 a 1	25 + 2 a 3	4 a 6	27 a 3	25 a 26 + 4 a 6	
Capivari	29 a 36	27 a 28 + 1	26	29 a 1	26 a 28 + 2	25 + 3	28 a 3	27 + 4 a 5	25 a 26 + 6
Caraguatatuba	26 a 5	25 + 6		25 a 6			25 a 6		
Carapicuíba	28 a 2	25 a 27 + 3	4	26 a 3	25 + 4 a 6		25 a 6		
Cardoso	30 a 36	1	2 + 29	30 a 2	29 + 3	27 a 28	30 a 3	29	27 a 28 + 4
Casa Branca	30 a 1	28 a 29 + 2	27	28 a 2	27 + 3	26 + 4	28 a 3	4	5 + 26 a 27
Cássia Dos Coqueiros	28 a 2	27	3	28 a 3	27	4	28 a 3	27 + 4	
Castilho	30 a 35	28 a 29 + 36	27 + 1	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27 + 4
Catanduva	30 a 36	29 + 1	27 a 28 + 2	29 a 2	28	27 + 3	29 a 3	28	27 + 4
Catiguá	30 a 36	28 a 29 + 1	27 + 2	29 a 2	28 + 3	27	29 a 3	28	27 + 4
Cedral	30 a 36	29 + 1	27 a 28 + 2	29 a 2	28 + 3	27	29 a 3	28	27 + 4
Cerqueira César	28 a 36	26 a 27 + 1	25 + 2 a 6	27 a 2	25 a 26 + 3 a 6		27 a 4	25 a 26 + 5 a 6	
Cerquilho	29 a 36	27 a 28	25 a 26 + 1	28 a 1	25 a 27 + 2	3	28 a 2	25 a 27 + 3	4 a 6
Cesário Lange	29 a 36	26 a 28	25 + 1 a 2	28 a 1	25 a 27 + 2	3 a 4	28 a 3	25 a 27 + 4 a 5	6
Charqueada	30 a 36	28 a 29 + 1	26 a 27 + 2	28 a 2	27 + 3	26 + 4	28 a 3	27 + 4	26 + 5 a 6
Chavantes	28 a 35	26 a 27 + 36	25 + 1 a 2	27 a 1	25 a 26 + 2 a 4	5 a 6	27 a 3	25 a 26 + 4 a 5	6
Clementina	30 a 35	28 a 29 + 36	27 + 1	29 a 1	28 + 2	26 a 27 + 3	29 a 2	28 + 3	26 a 27 + 4 a 5



Colina	30 a 36	1	2 + 28 a 29	30 a 2	28 a 29	27 + 3	29 a 3	28	27 + 4
Colômbia	30 a 1	2	29	30 a 2	29 + 3	27 a 28	30 a 3	29	27 a 28 + 4
Conchal	28 a 1	2	26 a 27	28 a 2	27 + 3	26 + 4	28 a 3	27 + 4	26 + 5 a 6
Conchas	29 a 36	27 a 28 + 1	25 a 26 + 2 a 3	28 a 2	26 a 27 + 3	25 + 4	28 a 3	26 a 27 + 4 a 6	25
Cordeirópolis	30 a 36	28 a 29 + 1	26 a 27 + 2	28 a 2	27 + 3	26	28 a 3	27 + 4	26 + 5 a 6
Coroados	30 a 36		1 + 27 a 29	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27 + 4
Coronel Macedo	28 a 35	27 + 36	25 a 26 + 1	27 a 1	25 a 26 + 2	3 a 5	25 a 2	3 a 4	5
Corumbataí	30 a 1	28 a 29 + 2	27	28 a 2	27 + 3	26 + 4	28 a 3	27 + 4	26 + 5 a 6
Cosmópolis	30 a 36	27 a 29 + 1	26 + 2	28 a 2	27 + 3	26 + 4	28 a 3	27 + 4	26 + 5 a 6
Cosmorama	30 a 36	1	2 + 27 a 29	30 a 2	29 + 3	27 a 28	30 a 3	29	27 a 28 + 4
Cotia	26 a 3	25 + 4	5 a 6	25 a 4	5 a 6		25 a 6		
Cravinhos	30 a 1	28 a 29	27 + 2	29 a 2	28	27 + 3	29 a 3	28	27 + 4
Cristais Paulista	28 a 3	27	4	28 a 3	27 + 4	5	28 a 4	27 + 5 a 6	
Cruzália	29 a 34	28 + 35	26 a 27 + 36	28 a 36	26 a 27 + 1	25 + 2 a 6	28 a 1	26 a 27 + 2 a 3	25 + 4 a 6
Cruzeiro	27 a 3	26	25 + 4	27 a 4	26	25 + 5 a 6	27 a 4	26 + 5	25 + 6
Cubatão	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
Cunha	26 a 3	25 + 4	5	26 a 4	25	5	26 a 4	25	5
Descalvado	30 a 1	28 a 29	27 + 2	28 a 2	27 + 3	26	28 a 3	27 + 4	26 + 5
Diadema	25 a 3	4 a 6		25 a 6			25 a 6		
Dirce Reis	30 a 36	1	2 + 29	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3	30 a 2	29 + 3	27 a 28
Divinolândia	28 a 1	27 + 2	3	28 a 2	27 + 3	26	28 a 2	27 + 3	26
Dobrada	30 a 36	28 a 29 + 1	27	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27
Dois Córregos	30 a 36	27 a 29 + 1	26 + 2	28 a 1	27 + 2 a 3	25 a 26 + 4	28 a 3	27 + 4	25 a 26 + 5 a 6
Dolcinópolis	30 a 36	1	2 + 29	30 a 1	29 + 2 a 3	27 a 28	30 a 2	29 + 3	27 a 28 + 4
Dourado	30 a 36	28 a 29 + 1	27 + 2	29 a 1	27 a 28 + 2 a 3	26	28 a 3	27	26 + 4 a 5
Dracena	30 a 35	27 a 29 + 36	1	28 a 36	27 + 1 a 2	3	28 a 2	27 + 3	26 + 4 a 6
Duartina	29 a 36	27 a 28 + 1	26	28 a 1	27 + 2	25 a 26 + 3 a 4	28 a 3	27 + 4	25 a 26 + 5 a 6
Dumont	30 a 36	28 a 29 + 1	27 + 2	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 3	28	27 + 4
Echaporã	29 a 35	27 a 28 + 36	26	28 a 36	27 + 1 a 3	25 a 26 + 4	28 a 2	26 a 27 + 3 a 4	25 + 5 a 6
Eldorado	27 a 6	25 a 26		25 a 6			25 a 6		
Elias Fausto	29 a 36	27 a 28 + 1	26	28 a 1	26 a 27 + 2	25 + 3	28 a 3	26 a 27	25 + 4 a 6
Elisiário	30 a 36	28 a 29 + 1	27 + 2	29 a 2	28	27 + 3	29 a 3	28	27 + 4
Embaúba	30 a 36	1	2 + 27 a 29	29 a 2	28	27 + 3	29 a 3	28	27 + 4
Embu Das Artes	25 a 3		4 a 6	26 a 4	25 + 5 a 6		25 a 6		
Embu-Guaçu	26 a 5	25 + 6		25 a 6			25 a 6		
Emilianópolis	30 a 35	27 a 29 + 36		28 a 36	27 + 1 a 2	26 + 3	28 a 1	27 + 2 a 3	26 + 4 a 6
Engenheiro Coelho	28 a 1		2 + 26 a 27	28 a 2	27 + 3	26 + 4	28 a 3	27 + 4	26 + 5 a 6
Espírito Santo Do Pinhal	28 a 2	27 + 3	26	28 a 3	27 + 4	26	28 a 3	27 + 4	26
Espírito Santo Do Turvo	28 a 36	27 + 1	25 a 26 + 2	28 a 1	26 a 27 + 2 a 3	25 + 4 a 6	28 a 3	26 a 27 + 4	25 + 5 a 6
Estiva Gerbi	28 a 2		3 + 26 a 27	28 a 3	27	26 + 4	28 a 4	27	26 + 5 a 6
Estrela Do Norte	29 a 34	28 + 35	26 a 27 + 36	27 a 36	1	2 a 6 + 25 a 26	27 a 1	2 a 6	25 a 26
Estrela D'Oeste	30 a 36	1	2 + 29	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3	30 a 2	29 + 3	27 a 28 + 4
Euclides Da Cunha Paulista	32	29 a 31 + 33 a 35	26 a 28 + 36	29 a 36	25 a 28 + 1	2 a 6	27 a 1	25 a 26 + 2 a 5	6
Fartura	28 a 35	27 + 36	25 a 26 + 1	27 a 1	25 a 26 + 2 a 3	4 a 6	25 a 3	4 a 5	6
Fernando Prestes	30 a 36	29 + 1	27 a 28 + 2	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27
Fernandópolis	30 a 36	1	2 + 29	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3	30 a 2	29 + 3	27 a 28 + 4
Fernão	30 a 36	27 a 29 + 1	26	28 a 1	27 + 2	25 a 26 + 3 a 4	28 a 3	27 + 4	25 a 26 + 5 a 6
Ferraz De Vasconcelos	25 a 3	4 a 6		25 a 6			26 a 6	25	
Flora Rica	30 a 35	27 a 29 + 36	1	28 a 36	27 + 1 a 2	26 + 3	28 a 1	27 + 2 a 3	26 + 4 a 6
Floreal	30 a 36	1	2 + 27 a 29	30 a 1	28 a 29 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27 + 4
Flórida Paulista	30 a 35	28 a 29 + 36	27 + 1	29 a 36	27 a 28 + 1 a 2	26 + 3	28 a 2	27 + 3	26 + 4 a 6
Florínia	29 a 34	28 + 35	26 a 27 + 36	28 a 36	25 a 27 + 1	2 a 6	27 a 36	25 a 26 + 1 a 3	4 a 6
Franca	28 a 2	27 + 3	4	28 a 3	27 + 4	5	28 a 4	27 + 5 a 6	
Francisco Morato	28 a 2	26 a 27 + 3	25	28 a 3	25 a 27 + 4	5 a 6	28 a 4	25 a 27 + 5 a 6	
Franco Da Rocha	28 a 2	26 a 27 + 3	25	26 a 3	25 + 4	5 a 6	28 a 4	25 a 27 + 5 a 6	
Gabriel Monteiro	30 a 35	28 a 29 + 36	27 + 1	29 a 36	28 + 1 a 2	26 a 27 + 3	29 a 2	28 + 3	26 a 27 + 4 a 5
Gália	29 a 36	27 a 28 + 1	26	28 a 1	27 + 2	25 a 26 + 3 a 5	28 a 3	27 + 4	25 a 26 + 5 a 6
Garça	29 a 36	27 a 28 + 1	26	28 a 1	27 + 2	25 a 26 + 3 a 4	28 a 2	27 + 3 a 4	25 a 26 + 5 a 6
Gastão Vidigal	30 a 36	1	27 a 29	30 a 1	28 a 29 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27 + 4
Gavião Peixoto	30 a 36	28 a 29 + 1	27 + 2	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 3	28	27 + 4
General Salgado	30 a 36	1	2 + 27 a 29	30 a 1	28 a 29 + 2	27 + 3	29 a 2	3	4 + 27 a 28
Getulina	30 a 36	28 a 29	27 + 1	29 a 1	27 a 28 + 2	26 + 3	29 a 2	27 a 28 + 3	26 + 4 a 6
Glicério	30 a 36	29	27 a 28 + 1	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27 + 4
Guaíçara	30 a 36	29	27 a 28 + 1	29 a 1	27 a 28 + 2	26 + 3	29 a 2	28 + 3	26 a 27 + 4 a 5
Guaimbê	30 a 36	28 a 29	27 + 1	29 a 1	27 a 28 + 2	26 + 3	29 a 2	27 a 28 + 3	26 + 4 a 6
Guaíra	30 a 1	29 + 2	28	29 a 2	28 + 3	27	29 a 3	28	27 + 4
Guapiaçu	30 a 36	1	2 + 27 a 29	29 a 2	28 + 3	27	29 a 3	28	27 + 4
Guapiara	28 a 2	26 a 27 + 3 a 4	25 + 5	25 a 3	4	5	25 a 4		5
Guará	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27	4	28 a 3	27 + 4	5
Guaraçaí	30 a 35	28 a 29 + 36	27 + 1	29 a 36	28 + 1 a 2	27 + 3	29 a 3	28	27 + 4
Guaraci	30 a 1		2 + 29	30 a 2	29 + 3	27 a 28	30 a 3	29	27 a 28 + 4
Guarani D'Oeste	30 a 36	1	2 + 29	30 a 1	29 + 2 a 3	27 a 28	30 a 2	29 + 3	27 a 28 + 4
Guarantã	30 a 36	28 a 29	27 + 1	29 a 1	27 a 28 + 2	26 + 3	29 a 2	27 a 28 + 3	26 + 4 a 6
Guararapes	30 a 35	28 a 29 + 36	27 + 1	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27 + 4
Guararema	26 a 3	25 + 4 a 5	6	26 a 5	25 + 6		26 a 6	25	
Guaratinguetá	27 a 3	26	25 + 4	27 a 4	26	25	27 a 4	26	25
Guareí	27 a 36	26 + 1	25 + 2 a 3	27 a 2	25 a 26 + 3 a 4	5 a 6	27 a 4	25 a 26 + 5 a 6	
Guariba	30 a 36	29 + 1	27 a 28	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27
Guarujá	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
Guarulhos	26 a 3	25	4 a 5	26 a 4	25 + 5 a 6		26 a 6	25	
Guataporá	30 a 36	28 a 29 + 1	27 + 2	29 a 2	28	27 + 3	29 a 3	28	27 + 4



Guzolândia	30 a 36		1 a 2 + 27 a 29	30 a 1	28 a 29 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27
Herculândia	30 a 35	28 a 29 + 36	27 + 1	29 a 1	27 a 28 + 2	26 + 3	28 a 1	27 + 2 a 3	26 + 4 a 6
Holambra	28 a 1	27	26 + 2	28 a 2	26 a 27 + 3	4	28 a 3	26 a 27 + 4	5 a 6
Hortolândia	29 a 36	27 a 28 + 1	26 + 2	28 a 2	26 a 27 + 3	25	28 a 3	27 + 4	25 a 26 + 5 a 6
Iacanga	30 a 36	28 a 29	27 + 1	29 a 1	27 a 28 + 2	26 + 3	29 a 2	28 + 3	26 a 27 + 4
Iacri	30 a 35	28 a 29 + 36	27 + 1	29 a 36	28 + 1 a 2	26 a 27 + 3	28 a 1	27 + 2 a 3	26 + 4 a 6
Iaras	28 a 36	27 + 1	25 a 26 + 2	28 a 2	25 a 27 + 3 a 4	5 a 6	28 a 4	25 a 27 + 5 a 6	
Ibaté	30 a 1	28 a 29 + 2	27	29 a 2	27 a 28 + 3	26 + 4	28 a 3	27 + 4	26 + 5
Ibirá	30 a 36	29 + 1	27 a 28 + 2	29 a 2	28 + 3	27	29 a 3	28	27 + 4
Ibirarema	28 a 35	27 + 36	25 a 26 + 1	28 a 36	25 a 27 + 1 a 3	4 a 6	27 a 2	25 a 26 + 3 a 5	6
Ibitinga	30 a 36	28 a 29	27 + 1	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27
Ibiúna	26 a 4	25 + 5 a 6		25 a 6			25 a 6		
Icém	30 a 36	1	2 + 29	30 a 2	29	27 a 28 + 3	30 a 3	29	27 a 28 + 4
Iepê	30 a 34	28 a 29 + 35	26 a 27 + 36	28 a 36	26 a 27	25 + 1 a 6	27 a 1	26 + 2 a 6	25
Igarapu Do Tietê	28 a 36	27 + 1	26 + 2	28 a 1	27 + 2 a 3	25 a 26 + 4 a 5	28 a 3	27 + 4	25 a 26 + 5 a 6
Igarapava	29 a 2	28 + 3	27	28 a 3	27 + 4		28 a 4	27	5 a 6
Igaratá	27 a 3	26	25 + 4	26 a 4	25 + 5	6	26 a 4	25 + 5 a 6	
Iguape	27 a 6	25 a 26		25 a 6			25 a 6		
Ilha Comprida	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
Ilha Solteira	30 a 36	1	2 + 27 a 29	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27 + 4
Indaiatuba	29 a 36	27 a 28 + 1	25 a 26 + 2	28 a 1	26 a 27 + 2	25 + 3	28 a 3	26 a 27 + 4	25 + 5 a 6
Indiana	30 a 35	27 a 29 + 36		28 a 36	27 + 1	26 + 2 a 3	28 a 1	27 + 2 a 3	26 + 4 a 6
Indiaporã	30 a 36	1	2 + 29	30 a 2	29 + 3	27 a 28	30 a 3	29	27 a 28 + 4
Inúbia Paulista	30 a 35	28 a 29 + 36	27	29 a 36	28 + 1	26 a 27 + 2	28 a 1	27 + 2 a 3	26 + 4 a 6
Ipaussu	28 a 35	26 a 27 + 36 a 1	25 + 2	27 a 1	25 a 26 + 2 a 4	5 a 6	27 a 3	25 a 26 + 4 a 5	6
Iperó	29 a 36	26 a 28 + 1	25 + 2	27 a 1	25 a 26 + 2 a 3	4 a 6	27 a 3	25 a 26 + 4 a 6	
Ipeúna	30 a 1	28 a 29	26 a 27 + 2	28 a 2	27 + 3	26 + 4	28 a 3	27 + 4	26 + 5 a 6
Ipiruá	30 a 36	1 a 2	27 a 29	29 a 2	28 + 3	27	29 a 3	28	27 + 4
Iporanga	27 a 3	25 a 26 + 4 a 6		25 a 6			25 a 6		
Ipuã	30 a 1	28 a 29 + 2	27	29 a 2	28 + 3	27	28 a 3	27	4
Iracemápolis	30 a 36	28 a 29 + 1	26 a 27 + 2	28 a 2	27 + 3	26	28 a 3	27 + 4	26 + 5 a 6
Irapuã	30 a 36	29 + 1	27 a 28 + 2	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 3	28	27 + 4
Irapuru	30 a 35	27 a 29 + 36	1	28 a 36	27 + 1 a 2	3	28 a 2	27 + 3	4 a 6
Itaberá	28 a 36	26 a 27	25 + 1 a 3	27 a 1	25 a 26 + 2 a 4	5	25 a 3	4	5
Itaí	28 a 36	26 a 27 + 1	25 + 2 + 6	27 a 1	25 a 26 + 2 a 4	5 a 6	25 a 4	5	6
Itajobi	30 a 36	29 + 1	27 a 28 + 2	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 3	28	27
Itaju	30 a 36	28 a 29	27 + 1	29 a 1	28 + 2	26 a 27 + 3	29 a 2	28 + 3	26 a 27 + 4
Itanhaém	26 a 6	25		25 a 6			25 a 6		
Itaóca	28 a 1	25 a 27 + 2 a 3	4 a 6	25 a 3	4 a 6		25 a 4	5 a 6	
Itapecerica Da Serra	25 a 3	4 a 6		25 a 6			25 a 6		
Itapetininga	27 a 36	25 a 26 + 1	2 a 6	25 a 3	4	5 a 6	25 a 4	5 a 6	
Itapeva	28 a 36	26 a 27 + 1	25 + 2 a 6	26 a 1	25 + 2 a 4	5 a 6	25 a 4	5	6
Itapevi	28 a 2	25 a 27 + 3	4	26 a 3	25 + 4 a 6		25 a 6		
Itapira	28 a 2	27 + 3	26	28 a 3	26 a 27 + 4	25	28 a 3	26 a 27 + 4	25 + 5 a 6
Itapirapuã Paulista	28 a 36	25 a 27 + 1 a 2	3 a 4	26 a 1	25 + 2 a 3	4	26 a 3	25	4
Itápolis	30 a 36	28 a 29 + 1	27 + 2	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27
Itaporanga	28 a 35	27 + 36	25 a 26 + 1	27 a 1	25 a 26 + 2	3 a 5	25 a 2	3 a 4	5
Itapuí	30 a 36	28 a 29 + 1	27	29 a 1	27 a 28 + 2	26 + 3	29 a 3	27 a 28	26 + 4 a 6
Itapura	30 a 36	1	2 + 27 a 29	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27 + 4
Itaquaquetuba	26 a 3	25 + 4	5 a 6	25 a 5	6		26 a 6	25	
Itararé	28 a 36	27 + 1	25 a 26 + 2 a 3	27 a 1	25 a 26 + 2 a 4		25 a 2	3 a 4	
Itariri	27 a 6	25 a 26		25 a 6			25 a 6		
Itatiba	28 a 1	27 + 2	25 a 26 + 3	28 a 3	26 a 27	25 + 4	28 a 4	25 a 27	5 a 6
Itatinga	27 a 36	26 + 1	25 + 2 a 4	27 a 3	25 a 26 + 4	5 a 6	27 a 4	25 a 26 + 5 a 6	
Itirapina	30 a 1	28 a 29 + 2	27 + 3	28 a 2	27 + 3	26 + 4	28 a 3	27 + 4	26 + 5 a 6
Itirapuã	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27 + 4	5	28 a 4	27 + 5	6
Itobi	29 a 1	28 + 2	27 + 3	28 a 3	27	26 + 4	28 a 3	27 + 4	26 + 5
Itu	29 a 36	26 a 28 + 1	25 + 2	28 a 1	25 a 27 + 2 a 3	4	28 a 3	25 a 27 + 4 a 6	
Itupeva	29 a 36	27 a 28 + 1	25 a 26 + 2	28 a 2	26 a 27 + 3	25 + 4	28 a 3	25 a 27 + 4	5 a 6
Ituverava	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27	4	28 a 4	27	5
Jaborandi	30 a 1		2 + 28 a 29	30 a 2	28 a 29	27 + 3	29 a 3	28	27 + 4
Jaboticabal	30 a 36	29 + 1	27 a 28	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27 + 4
Jacaréí	26 a 3	25 + 4	5	26 a 4	25 + 5	6	26 a 6	25	
Jaci	30 a 36	29 + 1	27 a 28 + 2	29 a 2	28	27 + 3	29 a 3	28	27 + 4
Jacupiranga	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
Jaguariúna	28 a 1	27 + 2	26	28 a 3	26 a 27	25 + 4	28 a 3	26 a 27 + 4	25 + 5 a 6
Jales	30 a 36	1	2 + 29	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3	30 a 2	29 + 3	27 a 28
Jambeiro	26 a 3	25	4	26 a 4	25	5	26 a 4	25	5
Jandira	28 a 2	25 a 27 + 3		26 a 3	25 + 4 a 6		25 a 4	5 a 6	
Jardinópolis	30 a 1	28 a 29 + 2	27	29 a 2	27 a 28 + 3		28 a 3	27 + 4	5
Jarinu	28 a 2	26 a 27	25 + 3	28 a 3	25 a 27 + 4		28 a 4	25 a 27 + 5	6
Jaú	30 a 36	27 a 29 + 1	2	28 a 1	27 + 2	26 + 3	28 a 3	27 + 4	26 + 5 a 6
Jeriquara	28 a 2	27 + 3	4	28 a 3	27 + 4	5	28 a 4	27	5 a 6
Joanópolis	27 a 3	26	25 + 4	27 a 3	25 a 26 + 4	5	27 a 3	25 a 26 + 4	5
João Ramalho	30 a 35	28 a 29 + 36	26 a 27	28 a 36	27 + 1	25 a 26 + 2 a 4	28 a 1	27 + 2 a 3	25 a 26 + 4 a 6
José Bonifácio	30 a 36	29 + 1	27 a 28 + 2	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 3	28	27 + 4
Júlio Mesquita	30 a 36	28 a 29	27 + 1	29 a 1	27 a 28 + 2	26 + 3	29 a 2	27 a 28 + 3	26 + 4 a 6
Jumirim	29 a 36	27 a 28	25 a 26 + 1	28 a 1	26 a 27 + 2	25 + 3	28 a 2	26 a 27 + 3	25 + 4 a 6
Jundiaí	28 a 1	26 a 27 + 2	25 + 3	28 a 2	25 a 27 + 3	4	28 a 3	25 a 27 + 4	5 a 6
Junqueirópolis	30 a 35	27 a 29 + 36	1	28 a 36	27 + 1 a 2	3	28 a 2	27 + 3	4 a 6
Juquiá	27 a 6	25 a 26		25 a 6			25 a 6		
Juquitiba	26 a 5	25 + 6		25 a 6			25 a 6		
Lagoinha	26 a 3	4	25	26 a 3	4	25	26 a 3	4	25
Laranjal Paulista	29 a 36	27 a 28	26 + 1	28 a 1	26 a 27 + 2	25 + 3 a 4	28 a 3	26 a 27 + 4	25 + 5 a 6



Lavinia	30 a 35	28 a 29 + 36	27 + 1	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 1	28 + 2 a 3	27 + 4
Lavrinhas	27 a 3	26 + 4	25	27 a 4	26	25 + 5 a 6	27 a 5	26 + 6	25
Leme	30 a 1	28 a 29	26 a 27 + 2	28 a 2	27 + 3	26	28 a 4	27	26 + 5
Lençóis Paulista	28 a 36	27 + 1	26 + 2	28 a 2	26 a 27 + 3	25 + 4 a 6	28 a 3	26 a 27 + 4 a 6	25
Limeira	30 a 36	28 a 29 + 1	26 a 27 + 2	28 a 2	27 + 3	26	28 a 3	27 + 4	26 + 5 a 6
Lindóia	28 a 2	27 + 3	26	28 a 3	26 a 27 + 4	25 + 5	28 a 4	26 a 27	25 + 5 a 6
Lins	30 a 36	29	27 a 28 + 1	29 a 1	27 a 28 + 2	26 + 3	29 a 2	28 + 3	26 a 27 + 4 a 5
Lorena	27 a 3	26	25 + 4	27 a 4	26	25 + 5	27 a 4	26	25 + 5
Lourdes	30 a 36		1 + 27 a 29	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27 + 4
Louveira	29 a 1	27 a 28	25 a 26 + 2	28 a 2	26 a 27 + 3	25 + 4	28 a 3	26 a 27 + 4	25 + 5 a 6
Lucélia	30 a 35	28 a 29 + 36	27 + 1	29 a 36	28 + 1 a 2	26 a 27 + 3	28 a 1	27 + 2 a 3	26 + 4 a 6
Lucianópolis	28 a 36	27 + 1	26	28 a 1	27 + 2	25 a 26 + 3 a 6	28 a 3	27 + 4 a 6	25 a 26
Luís Antônio	30 a 36	28 a 29 + 1	27 + 2	29 a 2	28	27 + 3	29 a 3	28	27 + 4
Luiziânia	30 a 35	28 a 29 + 36	27 + 1	29 a 1	28 + 2	26 a 27 + 3	29 a 2	28 + 3	26 a 27 + 4 a 6
Lupércio	28 a 36	27 + 1	26	28 a 1	27 + 2 a 3	25 a 26 + 4 a 5	28 a 3	27 + 4 a 6	25 a 26
Lutécia	29 a 35	27 a 28 + 36	26	28 a 36	27 + 1 a 3	25 a 26 + 4 a 6	28 a 1	27 + 2 a 4	25 a 26 + 5 a 6
Macatuba	30 a 36	27 a 29 + 1	26 + 2	28 a 1	27 + 2 a 3	25 a 26 + 4 a 5	28 a 3	27 + 4	25 a 26 + 5 a 6
Macaubal	30 a 36	1	2 + 27 a 29	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27 + 4
Macedônia	30 a 36	1	2 + 29	30 a 2	29 + 3	27 a 28	30 a 2	29 + 3	27 a 28 + 4
Magda	30 a 36	1	2 + 27 a 29	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3	30 a 2	29 + 3	27 a 28 + 4
Mairinque	29 a 1	25 a 28 + 2	3	26 a 3	25 + 4	5 a 6	25 a 6		
Mairiporã	28 a 2	26 a 27 + 3	25 + 4	26 a 4	25 + 5	6	28 a 5	25 a 27 + 6	
Manduri	28 a 36	26 a 27 + 1	25 + 2 + 6	27 a 2	25 a 26 + 3 a 4	5 a 6	27 a 4	25 a 26 + 5	6
Marabá Paulista	29 a 34	28 + 35 a 36	26 a 27 + 1	27 a 36	1 a 2	3 + 25 a 26	27 a 1	2 a 4	5 a 6 + 25 a 26
Maracáí	29 a 34	28 + 35 a 36	26 a 27	28 a 36	27 + 1	25 a 26 + 2 a 6	28 a 1	26 a 27 + 2 a 4	25 + 5 a 6
Marapoama	30 a 36	29 + 1	27 a 28 + 2	29 a 2	28	27 + 3	29 a 3	28	27 + 4
Mariápolis	30 a 35	27 a 29 + 36		28 a 36	27 + 1	26 + 2	28 a 1	27 + 2 a 3	26 + 4 a 6
Marília	29 a 35	27 a 28 + 36	26 + 1	28 a 1	27 + 2 a 3	25 a 26 + 4	28 a 2	27 + 3	25 a 26 + 4 a 6
Marinópolis	30 a 36	1	2 + 28 a 29	30 a 1	28 a 29 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27
Martinópolis	30 a 35	27 a 29 + 36	26	28 a 36	27 + 1	25 a 26 + 2 a 3	28 a 1	27 + 2 a 3	25 a 26 + 4 a 6
Matão	30 a 36	28 a 29 + 1	27 + 2	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27 + 4
Mauá	25 a 4	5 a 6		25 a 6			25 a 6		
Mendonça	30 a 36	29 + 1	27 a 28 + 2	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 3	28	27 + 4
Meridiano	30 a 36	1	2 + 29	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3	30 a 2	29 + 3	27 a 28
Mesópolis	30 a 36	1	2 + 29	30 a 1	29 + 2 a 3	27 a 28	30 a 2	29 + 3	27 a 28
Miguelópolis	30 a 1	28 a 29 + 2	27 + 3	29 a 3	28	27	29 a 3	28 + 4	27
Mineiros Do Tietê	30 a 36	27 a 29 + 1	26 + 2	28 a 1	27 + 2 a 3	25 a 26 + 4	28 a 3	27 + 4	25 a 26 + 5 a 6
Mira Estrela	30 a 36	1	2 + 29	30 a 2	29 + 3	27 a 28	30 a 3	29	27 a 28 + 4
Miracatu	26 a 6	25		25 a 6			25 a 6		
Mirandópolis	30 a 35	28 a 29 + 36	27 + 1	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27 + 4
Mirante Do Paranapanema	29 a 34	28 + 35 a 36	26 a 27	28 a 36	27 + 1 a 2	25 a 26 + 3	27 a 2	26 + 3 a 4	25 + 5 a 6
Mirassol	30 a 36	29 + 1	27 a 28 + 2	29 a 2	28 + 3	27	29 a 3	28	27 + 4
Mirassolândia	30 a 36	1	2 + 27 a 29	30 a 2	28 a 29 + 3	27	29 a 3	28	27 + 4
Mococa	28 a 1	27 + 2	3	28 a 3	27	4	28 a 3	27 + 4	5
Mogi Das Cruzes	25 a 5	6		25 a 5	6		25 a 6		
Mogi Guaçu	28 a 2	27	26 + 3	28 a 3	27	26 + 4	28 a 3	27 + 4	26 + 5
Mogi Mirim	28 a 1	27 + 2	26	28 a 3	27	26 + 4	28 a 3	26 a 27 + 4	5 a 6
Mombuca	29 a 36	28 + 1	26 a 27	29 a 1	27 a 28 + 2	25 a 26 + 3	28 a 3	27 + 4 a 5	25 a 26 + 6
Monções	30 a 36	1	27 a 29	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27 + 4
Mongaguá	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
Monte Alegre Do Sul	28 a 2	26 a 27 + 3		28 a 3	26 a 27 + 4	25 + 5	28 a 4	26 a 27 + 5	25 + 6
Monte Alto	30 a 36	29 + 1	27 a 28 + 2	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27
Monte Aprazível	30 a 36	1	2 + 27 a 29	29 a 2	28 + 3	27	29 a 3	28	27 + 4 a 5
Monte Azul Paulista	30 a 36	1	2 + 27 a 29	29 a 2	28	27 + 3	29 a 3	28	27 + 4
Monte Castelo	30 a 35	28 a 29 + 36	27 + 1	29 a 36	27 a 28 + 1 a 2	3	29 a 2	27 a 28 + 3	4
Monte Mor	29 a 36	27 a 28 + 1	26 + 2	28 a 2	26 a 27	25 + 3	28 a 3	27 + 4	25 a 26 + 5 a 6
Monteiro Lobato	27 a 3	26	4	27 a 3	26	4	27 a 3	26	4
Morro Agudo	30 a 1	28 a 29 + 2	27	29 a 2	27 a 28 + 3		29 a 3	27 a 28	4
Morungaba	28 a 2	27	26 + 3	28 a 3	26 a 27 + 4	25	28 a 4	26 a 27	25 + 5 a 6
Motuca	30 a 36	28 a 29 + 1	27 + 2	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 3	28	27 + 4
Murutinga Do Sul	30 a 35	28 a 29 + 36	27 + 1	29 a 36	28 + 1 a 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27 + 4
Nantes	30 a 34	28 a 29 + 35	26 a 27 + 36	28 a 36	27 + 1	25 a 26 + 2 a 3	28 a 1	27 + 2 a 6	25 a 26
Narandiba	29 a 34	28 + 35	26 a 27 + 36	27 a 36	26 + 1	25 + 2 a 3	27 a 1	26 + 2 a 3	25 + 4 a 6
Natividade Da Serra	26 a 3	25 + 4		26 a 4	25		26 a 4	25	
Nazaré Paulista	27 a 2	26 + 3	25 + 4	26 a 4	25 + 5	6	26 a 5	25 + 6	
Neves Paulista	30 a 36	29 + 1	27 a 28 + 2	29 a 2	28 + 3	27	29 a 3	28	27 + 4
Nhandeara	30 a 36	1	2 + 27 a 29	30 a 2	28 a 29	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27 + 4
Nipoã	30 a 36	29 + 1	27 a 28 + 2	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 3	28	27 + 4
Nova Aliança	30 a 36	29 + 1	27 a 28 + 2	29 a 2	28	27 + 3	29 a 3	28	27 + 4
Nova Campina	28 a 36	27 + 1 a 2	25 a 26 + 3 a 5	27 a 2	25 a 26 + 3 a 4	5	25 a 3	4	5
Nova Canaã Paulista	30 a 36	1	2 + 28 a 29	30 a 1	28 a 29 + 2	27 + 3	29 a 2	3	27 a 28
Nova Castilho	30 a 36		1 + 27 a 29	30 a 1	28 a 29 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27 + 4
Nova Europa	30 a 36	28 a 29 + 1	27 + 2	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27 + 4
Nova Granada	30 a 36	1	2 + 27 a 29	30 a 2	29 + 3	27 a 28	30 a 3	29	27 a 28 + 4
Nova Guataporanga	30 a 35	28 a 29 + 36	27 + 1	29 a 36	27 a 28 + 1 a 2	3	28 a 2	27 + 3	4
Nova Independência	30 a 35	28 a 29 + 36	27 + 1	29 a 36	28 + 1 a 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27 + 4
Nova Luzitânia	30 a 36		1 + 27 a 29	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27 + 4
Nova Odessa	30 a 36	28 a 29 + 1	26 a 27 + 2	28 a 2	27 + 3	25 a 26	28 a 3	27 + 4	25 a 26 + 5 a 6
Novais	30 a 36	29 + 1	27 a 28 + 2	29 a 2	28	27 + 3	29 a 3	28	27 + 4
Novo Horizonte	30 a 36	29 + 1	27 a 28 + 2	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27
Nuporanga	29 a 1	27 a 28 + 2	3	28 a 3	27	4	28 a 3	27 + 4	5 a 6



Ocaucu	28 a 36	27	26 + 1	28 a 1	27 + 2 a 3	25 a 26 + 4	28 a 2	26 a 27 + 3 a 4	25 + 5 a 6
Óleo	28 a 36	26 a 27 + 1	25 + 2	27 a 2	25 a 26 + 3 a 4	5 a 6	27 a 4	25 a 26 + 5 a 6	
Olímpia	30 a 36	1	2 + 27 a 29	29 a 2	28 + 3	27	29 a 3	28	27 + 4
Onda Verde	30 a 36	1 a 2	27 a 29	29 a 2	3	27 a 28	29 a 3	28	27 + 4
Oriente	29 a 35	28 + 36	26 a 27 + 1	28 a 1	27 + 2 a 3	25 a 26	28 a 2	27 + 3	25 a 26 + 4 a 6
Orindiúva	30 a 36	1	2 + 29	30 a 2	29 + 3	27 a 28	30 a 3	29	27 a 28 + 4
Orlândia	30 a 1	27 a 29 + 2		28 a 2	27 + 3		28 a 3	27 + 4	
Osasco	26 a 2	25 + 3	4	26 a 3	25 + 4 a 6		25 a 6		
Oscar Bressane	29 a 35	27 a 28 + 36	26	28 a 36	27 + 1 a 3	25 a 26 + 4	28 a 2	27 + 3	25 a 26 + 4 a 6
Osvaldo Cruz	30 a 35	28 a 29 + 36	27	29 a 36	28 + 1	26 a 27 + 2	28 a 1	27 + 2 a 3	26 + 4 a 6
Ourinhos	28 a 35	26 a 27 + 36	25 + 1	27 a 1	25 a 26 + 2 a 3	4 a 6	27 a 3	25 a 26 + 4 a 5	6
Ouro Verde	30 a 35	28 a 29 + 36	27 + 1	28 a 36	27 + 1 a 2	3	28 a 2	27 + 3	4 a 6
Ouroeste	30 a 36	1	2 + 29	30 a 2	29 + 3	27 a 28	30 a 2	29 + 3	27 a 28 + 4
Pacaembu	30 a 35	27 a 29 + 36	1	29 a 36	27 a 28 + 1 a 2	26 + 3	28 a 2	27 + 3	26 + 4 a 6
Palestina	30 a 36	1	2 + 29	30 a 2	29 + 3	27 a 28	30 a 3	29	27 a 28 + 4
Palmares Paulista	30 a 36	29 + 1	27 a 28 + 2	29 a 2	28	27 + 3	29 a 3	28	27
Palmeira D'Oeste	30 a 36	1	2 + 28 a 29	30 a 1	28 a 29 + 2	27 + 3	29 a 2	3	27 a 28
Palmital	29 a 35	27 a 28 + 36	25 a 26 + 1	28 a 36	25 a 27 + 1 a 2	3 a 6	27 a 2	25 a 26 + 3 a 4	5 a 6
Panorama	30 a 35	28 a 29 + 36	27 + 1	28 a 36	27 + 1 a 2	3	28 a 2	27 + 3	4 a 6
Paraguaçu Paulista	29 a 35	27 a 28 + 36	26	28 a 36	27 + 1 a 3	25 a 26 + 4	28 a 1	27 + 2 a 4	25 a 26 + 5 a 6
Paraibuna	26 a 3	25 + 4	5	26 a 4	25	5	26 a 4	25	5
Paraíso	30 a 36	1	2 + 27 a 29	29 a 2	28	27 + 3	29 a 3	28	27 + 4
Paranapanema	28 a 36	26 a 27 + 1	25 + 2 a 6	26 a 2	25 + 3 a 4	5 a 6	25 a 4	5 a 6	
Paranapuã	30 a 36	1	2 + 29	30 a 1	29 + 2 a 3	27 a 28	30 a 2	29 + 3	27 a 28 + 4
Parapuã	30 a 35	28 a 29 + 36	27	28 a 36	27 + 1	26 + 2	28 a 1	27 + 2 a 3	26 + 4 a 6
Pardinho	27 a 36	26 + 1	25 + 2 a 3	27 a 2	25 a 26 + 3 a 4	5 a 6	27 a 4	25 a 26 + 5 a 6	
Pariquera-Açu	27 a 6	25 a 26		25 a 6			25 a 6		
Parisi	30 a 36	1	2 + 29	30 a 2	29 + 3	27 a 28	30 a 2	29 + 3	27 a 28
Patrocínio Paulista	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27 + 4	5	28 a 4	27 + 5	6
Paulicéia	30 a 35	28 a 29 + 36	27 + 1	28 a 36	27 + 1 a 2	3	28 a 2	27 + 3	4
Paulínia	29 a 36	27 a 28 + 1	26 + 2	28 a 2	26 a 27 + 3	25 + 4	28 a 3	27 + 4	25 a 26 + 5 a 6
Paulistânia	28 a 36	27 + 1	26	28 a 1	26 a 27 + 2	25 + 3 a 6	28 a 3	26 a 27 + 4	25 + 5 a 6
Paulo De Faria	30 a 36	1 a 2	29	30 a 2	29 + 3	27 a 28	30 a 3	29	27 a 28 + 4
Pederneiras	30 a 36	27 a 29	26 + 1	28 a 1	27 + 2	26 + 3	28 a 3	27 + 4	26 + 5 a 6
Pedra Bela	27 a 2	26 + 3	25 + 4	28 a 3	26 a 27 + 4	25 + 5	28 a 4	26 a 27	25 + 5
Pedranópolis	30 a 36	1	2 + 29	30 a 2	29	27 a 28 + 3	30 a 2	29 + 3	27 a 28
Pedregulho	28 a 3	27	4	28 a 3	27 + 4	5	28 a 4	27	5 a 6
Pedreira	28 a 1	27 + 2	26	28 a 3	26 a 27	25 + 4	28 a 3	26 a 27 + 4	25 + 5 a 6
Pedrinhas Paulista	29 a 34	28 + 35	26 a 27 + 36	28 a 36	25 a 27 + 1	2 a 6	27 a 36	26 + 1 a 3	25 + 4 a 6
Pedro De Toledo	26 a 6	25		25 a 6			25 a 6		
Penápolis	30 a 36	29	27 a 28 + 1	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27 + 4 a 5
Pereira Barreto	30 a 35	36	1 a 2 + 27 a 29	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27 + 4
Pereiras	29 a 36	26 a 28	25 + 1 a 2	28 a 1	25 a 27 + 2 a 3	4	28 a 3	25 a 27 + 4 a 5	6
Peruíbe	26 a 6	25		25 a 6			25 a 6		
Piacatu	30 a 35	28 a 29 + 36	27 + 1	29 a 36	28 + 1 a 2	26 a 27 + 3	29 a 2	28 + 3	26 a 27 + 4 a 5
Piedade	26 a 3	25 + 4 a 5	6	25 a 4	5 a 6		25 a 5	6	
Pilar Do Sul	27 a 3	25 a 26 + 4	5 a 6	25 a 4	5 a 6		25 a 5	6	
Pindamonhangaba	27 a 3	26	4	27 a 3	26	4	27 a 3	26	4
Pindorama	30 a 36	29 + 1	27 a 28 + 2	29 a 2	28	27 + 3	29 a 3	28	27
Pinhalzinho	28 a 2	26 a 27 + 3	4	28 a 3	26 a 27 + 4	25 + 5	28 a 4	26 a 27 + 5	25 + 6
Piquerobi	30 a 35	27 a 29 + 36	1	28 a 36	27 + 1 a 2	26 + 3	28 a 1	27 + 2 a 3	26 + 4 a 6
Piquete	27 a 3	26	25 + 4	27 a 4	26	25	27 a 4	26	25
Piracaia	27 a 3	26	25 + 4	27 a 4	25 a 26 + 5	6	26 a 4	25 + 5 a 6	
Piracicaba	29 a 36	27 a 28 + 1	26 + 2	28 a 2	27 + 3	25 a 26 + 4	28 a 3	27 + 4	25 a 26 + 5 a 6
Piraju	28 a 36	27 + 1	25 a 26 + 2 + 6	27 a 2	25 a 26 + 3 a 6		27 a 4	25 a 26 + 5 a 6	
Pirajuí	30 a 36	28 a 29	27 + 1	29 a 1	27 a 28 + 2	26 + 3	29 a 2	27 a 28 + 3	26 + 4 a 6
Pirangi	30 a 36	1	2 + 27 a 29	29 a 2	28	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27
Pirapora Do Bom Jesus	28 a 1	25 a 27 + 2	3	28 a 3	25 a 27	4 a 6	26 a 3	25 + 4 a 6	
Pirapozinho	29 a 34	28 + 35 a 36	26 a 27	28 a 36	26 a 27 + 1	25 + 2 a 6	27 a 1	26 + 2 a 6	25
Pirassununga	30 a 1	28 a 29	27 + 2	28 a 2	27 + 3	26	28 a 3	4	5 + 26 a 27
Piratininga	29 a 36	27 a 28 + 1	26	28 a 1	27 + 2	25 a 26 + 3 a 4	28 a 3	27 + 4	25 a 26 + 5 a 6
Pitangueiras	30 a 36	29 + 1	27 a 28 + 2	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 3	27 a 28	4
Planalto	30 a 36	1	27 a 29	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27 + 4
Platina	28 a 35	27 + 36	26 + 1	28 a 36	26 a 27 + 1 a 3	25 + 4 a 6	28 a 2	26 a 27 + 3 a 4	25 + 5 a 6
Poá	25 a 3	4 a 5	6	25 a 6			26 a 6	25	
Poloni	30 a 36	1	2 + 27 a 29	29 a 2	28	27 + 3	29 a 3	28	27 + 4 a 5
Pompéia	30 a 35	28 a 29 + 36	26 a 27 + 1	28 a 1	27 + 2	25 a 26 + 3	28 a 2	27 + 3	26 + 4 a 6
Pongai	30 a 36	28 a 29	27 + 1	29 a 1	27 a 28 + 2	26 + 3	29 a 2	28 + 3	26 a 27 + 4 a 5
Pontal	30 a 1	28 a 29	27 + 2	29 a 1	27 a 28 + 2 a 3		29 a 3	27 a 28	4
Pontalinda	30 a 36	1	2 + 29	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3	30 a 2	29 + 3	27 a 28
Pontes Gestal	30 a 36	1	2 + 29	30 a 2	29 + 3	27 a 28	30 a 3	29	27 a 28 + 4
Populina	30 a 36	1	2 + 29	30 a 1	29 + 2 a 3	27 a 28	30 a 2	29 + 3	27 a 28 + 4
Porangaba	28 a 36	26 a 27 + 1	25 + 2 a 3	27 a 2	25 a 26 + 3	4 a 5	27 a 3	25 a 26 + 4 a 6	
Porto Feliz	29 a 36	26 a 28	25 + 1 a 2	28 a 1	25 a 27 + 2	3	28 a 2	25 a 27 + 3 a 5	6
Porto Ferreira	30 a 1	28 a 29	27 + 2	29 a 2	28 + 3	26 a 27	28 a 3	4	27
Potim	27 a 3	26	25 + 4	27 a 3	26 + 4	25	27 a 3	26 + 4	25
Potirendaba	30 a 36	29 + 1	27 a 28 + 2	29 a 2	28 + 3	27	29 a 3	28	27 + 4
Pracinha	30 a 35	28 a 29 + 36	27	28 a 36	27 + 1	26 + 2	28 a 1	27 + 2 a 3	26 + 4 a 6
Pradópolis	30 a 36	28 a 29 + 1	27 + 2	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 3	28	27 + 4
Praia Grande	25 a 6			25 a 6			25 a 6		



Pratânia	28 a 36	27 + 1	25 a 26 + 2 a 3	28 a 2	26 a 27 + 3 a 4	25 + 5 a 6	28 a 4	25 a 27 + 5 a 6	
Presidente Alves	30 a 36	28 a 29	27 + 1	29 a 1	27 a 28 + 2	26 + 3	29 a 2	27 a 28 + 3	26 + 4 a 6
Presidente Bernardes	30 a 35	27 a 29 + 36	26	27 a 36	1	2 a 3 + 25 a 26	27 a 1	2 a 3	4 a 6 + 25 a 26
Presidente Epitácio	29 a 35	28 + 36	26 a 27 + 1	28 a 36	27 + 1 a 2	25 a 26 + 3	27 a 1	2 a 4	5 a 6 + 25 a 26
Presidente Prudente	30 a 35	27 a 29 + 36		28 a 36	27 + 1	26 + 2 a 3	28 a 1	27 + 2 a 3	26 + 4 a 6
Presidente Venceslau	30 a 35	28 a 29 + 36	27 + 1	28 a 36	27 + 1 a 2	26 + 3	28 a 2	27 + 3	26 + 4 a 6
Promissão	30 a 36	29	27 a 28 + 1	29 a 1	28 + 2	26 a 27 + 3	29 a 2	28 + 3	26 a 27 + 4 a 5
Quadra	27 a 36	26	25 + 1 a 3	27 a 1	25 a 26 + 2 a 3	4 a 6	27 a 3	25 a 26 + 4 a 5	6
Quatá	30 a 35	28 a 29 + 36	26 a 27	28 a 36	27 + 1	25 a 26 + 2 a 3	28 a 1	27 + 2 a 3	25 a 26 + 4 a 6
Queiroz	30 a 35	28 a 29 + 36	27 + 1	29 a 1	27 a 28 + 2	26 + 3	29 a 2	27 a 28 + 3	26 + 4 a 6
Queluz	27 a 3	26 + 4	25 + 5	27 a 4	26 + 5 a 6	25	27 a 5	26 + 6	25
Quintana	30 a 35	28 a 29 + 36	26 a 27	28 a 36	27 + 1	25 a 26 + 2 a 3	28 a 1	27 + 2 a 3	26 + 4 a 6
Rafard	29 a 36	27 a 28	26 + 1	29 a 1	26 a 28 + 2	25 + 3	28 a 2	27 + 3 a 5	25 a 26 + 6
Rancharia	30 a 35	27 a 29 + 36	26	28 a 36	27 + 1	25 a 26 + 2 a 4	28 a 1	27 + 2 a 3	25 a 26 + 4 a 6
Redenção Da Serra	27 a 3	26	25 + 4	27 a 3	26 + 4	25	27 a 3	26 + 4	25
Regente Feijó	30 a 34	27 a 29 + 35 a 36	26	28 a 36	27 + 1	25 a 26 + 2 a 3	28 a 1	27 + 2 a 3	26 + 4 a 6
Reginópolis	30 a 36	28 a 29	27 + 1	29 a 1	27 a 28 + 2	26 + 3	29 a 2	28 + 3	26 a 27 + 4
Registro	27 a 6	25 a 26		25 a 6			25 a 6		
Restinga	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27 + 4	5	28 a 4	27	5 a 6
Ribeira	28 a 1	25 a 27 + 2	3 a 5	25 a 1	2 a 4	5	25 a 3	4	5
Ribeirão Bonito	30 a 1	28 a 29 + 2	27	29 a 2	27 a 28 + 3	26 + 4	28 a 3	27 + 4	26 + 5
Ribeirão Branco	28 a 1	26 a 27 + 2 a 3	25 + 4 a 5	25 a 3	4	5	25 a 3	4	5
Ribeirão Corrente	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27 + 4	5	28 a 4	27	5 a 6
Ribeirão Do Sul	28 a 35	27 + 36	25 a 26 + 1 a 2	28 a 1	26 a 27 + 2 a 3	25 + 4 a 6	28 a 3	26 a 27 + 4 a 5	25 + 6
Ribeirão Dos Índios	30 a 35	27 a 29 + 36	1	28 a 36	27 + 1 a 2	26 + 3	28 a 1	27 + 2 a 3	26 + 4 a 6
Ribeirão Grande	27 a 3	25 a 26 + 4	5 a 6	25 a 3	4 a 5	6	25 a 4	5	6
Ribeirão Pires	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
Ribeirão Preto	30 a 1	28 a 29	27 + 2	29 a 2	28 + 3	27	28 a 3	27	4
Rifaina	28 a 3	27	4	28 a 3	27 + 4	5	28 a 4	27	5 a 6
Rincão	30 a 36	28 a 29 + 1	27 + 2	29 a 2	28	27 + 3	29 a 3	28	27 + 4
Rinópolis	30 a 35	28 a 29 + 36	27 + 1	29 a 36	28 + 1 a 2	26 a 27 + 3	28 a 1	27 + 2 a 3	26 + 4 a 6
Rio Claro	30 a 1	28 a 29	26 a 27 + 2	28 a 2	27 + 3	26	28 a 3	27 + 4	26 + 5 a 6
Rio Das Pedras	29 a 36	28 + 1	26 a 27 + 2	29 a 2	27 a 28	25 a 26 + 3	28 a 3	27 + 4 a 5	25 a 26 + 6
Rio Grande Da Serra	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
Riolândia	30 a 36	1 a 2	29	30 a 2	29 + 3	27 a 28	30 a 3	29	27 a 28 + 4
Riversul	28 a 35	27 + 36	25 a 26 + 1	27 a 1	25 a 26 + 2	3 a 5	25 a 2	3 a 4	5
Rosana	32	29 a 31 + 33 a 35	26 a 28 + 36	29 a 36	25 a 28 + 1	2 a 6	27 a 1	25 a 26 + 2 a 6	
Roseira	27 a 3	26	4	27 a 3	26	4	27 a 3	26	4
Rubiácea	30 a 35	28 a 29 + 36	27 + 1	29 a 36	28 + 1 a 2	27 + 3	29 a 1	28 + 2 a 3	27 + 4
Rubinéia	30 a 36	1	2 + 28 a 29	30 a 1	28 a 29 + 2	27 + 3	29 a 2	3	27 a 28
Sabino	30 a 36	29 + 1	27 a 28	29 a 1	27 a 28 + 2	3	29 a 2	28 + 3	27 + 4 a 5
Sagres	30 a 35	28 a 29 + 36	27	28 a 36	27 + 1	26 + 2	28 a 1	27 + 2 a 3	26 + 4 a 6
Sales	30 a 36	29 + 1	27 a 28 + 2	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 3	28	27 + 4 a 5
Sales Oliveira	30 a 1	27 a 29 + 2		28 a 2	27 + 3		28 a 3	27 + 4	
Salesópolis	26 a 4	25 + 5	6	25 a 4	5	6	25 a 4	5	6
Salmourão	30 a 35	28 a 29 + 36	27 + 1	29 a 36	28 + 1 a 2	26 a 27 + 3	28 a 1	27 + 2 a 3	26 + 4 a 6
Saltinho	29 a 36	28 + 1	26 a 27	29 a 1	27 a 28 + 2	25 a 26 + 3	28 a 3	27 + 4	25 a 26 + 5 a 6
Salto	29 a 36	27 a 28 + 1	25 a 26 + 2	28 a 1	25 a 27 + 2	3	28 a 3	25 a 27 + 4	5 a 6
Salto De Pirapora	27 a 1	25 a 26 + 2	3 a 6	26 a 3	25 + 4 a 6		25 a 6		
Salto Grande	28 a 35	27 + 36	25 a 26 + 1	28 a 1	25 a 27 + 2 a 3	4 a 6	27 a 3	25 a 26 + 4 a 5	6
Sandovalina	29 a 34	28 + 35 a 36	26 a 27	28 a 36	26 a 27 + 1	25 + 2 a 6	27 a 2	26 + 3 a 6	25
Santa Adélia	30 a 36	29 + 1	27 a 28 + 2	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27
Santa Albertina	30 a 36	1	2 + 29	30 a 1	29 + 2 a 3	27 a 28	30 a 2	29 + 3	27 a 28
Santa Bárbara D'Oeste	29 a 36	28 + 1	26 a 27 + 2	29 a 2	27 a 28 + 3	25 a 26	28 a 3	27 + 4	25 a 26 + 5 a 6
Santa Branca	26 a 3	25 + 4	5 a 6	26 a 4	25 + 5	6	26 a 4	25 + 5 a 6	
Santa Clara D'Oeste	30 a 36	1	2 + 28 a 29	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3	30 a 2	29 + 3	27 a 28
Santa Cruz Da Conceição	30 a 1	28 a 29	27 + 2	28 a 2	27 + 3	26	28 a 3	27 + 4	26 + 5
Santa Cruz Da Esperança	30 a 1	28 a 29 + 2	27	29 a 2	27 a 28 + 3	4	28 a 3	27 + 4	5
Santa Cruz Das Palmeiras	30 a 1	28 a 29 + 2	27	29 a 2	27 a 28 + 3	26 + 4	28 a 3	4	5 + 26 a 27
Santa Cruz Do Rio Pardo	28 a 36	26 a 27 + 1	25 + 2	27 a 1	25 a 26 + 2 a 4	5 a 6	27 a 3	25 a 26 + 4 a 6	
Santa Ernestina	30 a 36	29 + 1	27 a 28	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27
Santa Fé Do Sul	30 a 36	1	2 + 28 a 29	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3	29 a 2	3	27 a 28
Santa Gertrudes	30 a 36	28 a 29 + 1	26 a 27 + 2	28 a 2	27 + 3	26	28 a 3	27 + 4	26 + 5 a 6
Santa Isabel	26 a 3	25 + 4	5	26 a 4	25 + 5	6	26 a 6	25	
Santa Lúcia	30 a 36	28 a 29 + 1	27 + 2	29 a 2	28	27 + 3	29 a 3	28	27 + 4
Santa Maria Da Serra	30 a 36	27 a 29 + 1	26 + 2	28 a 1	27 + 2 a 3	25 a 26 + 4	28 a 3	27 + 4	25 a 26 + 5 a 6
Santa Mercedes	30 a 35	28 a 29 + 36	27 + 1	28 a 36	27 + 1 a 2	3	28 a 2	27 + 3	4
Santa Rita Do Passa Quatro	30 a 1	28 a 29	27 + 2	29 a 2	28	27 + 3	29 a 3	28	27 + 4
Santa Rita D'Oeste	30 a 36	1	2 + 29	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3	30 a 2	29 + 3	27 a 28
Santa Rosa De Viterbo	30 a 1	28 a 29 + 2	27	29 a 2	28 + 3	27	29 a 3	28 + 4	27 + 5
Santa Salete	30 a 36	1	2 + 29	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3	30 a 2	29 + 3	27 a 28
Santana Da Ponte Pensa	30 a 36	1	2 + 29	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3	30 a 2	29 + 3	27 a 28
Santana De Parnaíba	28 a 1	25 a 27 + 2 a 3		26 a 3	25 + 4	5 a 6	26 a 4	25 + 5 a 6	
Santo Anastácio	30 a 35	27 a 29 + 36	26	27 a 36	1 a 2	3 + 26	27 a 1	2 a 3	4 a 6 + 26
Santo André	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
Santo Antônio Da Alegria	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27 + 4	5	28 a 4	27 + 5	6
Santo Antônio De Posse	28 a 1	27 + 2	26	28 a 3	26 a 27	25 + 4	28 a 3	26 a 27 + 4	25 + 5 a 6
Santo Antônio Do Aracanguá	30 a 36		1 + 27 a 29	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27 + 4
Santo Antônio Do Jardim	28 a 2	27 + 3	26	28 a 2	27 + 3	26	28 a 2	27 + 3	26



Santo Antônio Do Pinhal	29 a 1	28	27 + 2	29 a 1	28	27 + 2	29 a 1	28	27 + 2
Santo Expedito	30 a 35	27 a 29 + 36		28 a 36	27 + 1	26 + 2 a 3	28 a 1	27 + 2 a 3	26 + 4 a 6
Santópolis Do Aguapeí	30 a 35	28 a 29 + 36	27 + 1	29 a 36	28 + 1 a 2	26 a 27 + 3	29 a 2	28 + 3	26 a 27 + 4 a 6
Santos	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
São Bento Do Sapucaí	28 a 1		2 + 27	28 a 1		2 + 27	28 a 1		2 + 27
São Bernardo Do Campo	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
São Caetano Do Sul	25 a 3	4	5 a 6	25 a 6			25 a 6		
São Carlos	30 a 1	28 a 29 + 2	27	28 a 2	27 + 3	26 + 4	28 a 3	27 + 4	26 + 5
São Francisco	30 a 36	1	2 + 29	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3	30 a 2	29 + 3	27 a 28
São João Da Boa Vista	28 a 2	27 + 3	26	28 a 3	27 + 4	26	28 a 3	27 + 4	26
São João Das Duas Pontes	30 a 36	1	2 + 29	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3	30 a 2	29 + 3	27 a 28
São João De Iracema	30 a 36	1	2 + 29	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3	30 a 2	29 + 3	27 a 28
São João Do Pau D'Alho	30 a 35	28 a 29 + 36	27 + 1	29 a 36	27 a 28 + 1 a 2	3	28 a 2	27 + 3	4
São Joaquim Da Barra	30 a 1	27 a 29 + 2	3	28 a 3	27	4	28 a 3	27 + 4	
São José Da Bela Vista	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27 + 4		28 a 4	27	5 a 6
São José Do Barreiro	26 a 3	4	5 a 6 + 25	26 a 4	25 + 5	6	26 a 5	25 + 6	
São José Do Rio Pardo	29 a 1	27 a 28 + 2	3	28 a 3	27	4	28 a 3	27 + 4	5
São José Do Rio Preto	30 a 36	29 + 1	27 a 28 + 2	29 a 2	28 + 3	27	29 a 3	28	27 + 4
São José Dos Campos	27 a 3	26	25 + 4 a 5	26 a 4	25	5	26 a 4	25	5
São Lourenço Da Serra	25 a 5	6		25 a 6			25 a 6		
São Luís Do Paraitinga	27 a 3	26 + 4	25	27 a 3	26 + 4	25	27 a 3	26 + 4	25
São Manuel	28 a 36	27 + 1	26 + 2 a 3	28 a 2	26 a 27 + 3	25 + 4 a 5	28 a 3	26 a 27 + 4 a 6	25
São Miguel Arcanjo	27 a 2	25 a 26 + 3 a 4	5 a 6	26 a 4	25 + 5	6	25 a 4	5	6
São Paulo	25 a 5	6		25 a 6			25 a 6		
São Pedro	30 a 36	27 a 29 + 1	26 + 2	28 a 2	27 + 3	25 a 26 + 4	28 a 3	27 + 4	25 a 26 + 5 a 6
São Pedro Do Turvo	28 a 36	27	25 a 26 + 1 a 2	28 a 1	26 a 27 + 2 a 3	25 + 4 a 6	28 a 3	25 a 27 + 4 a 6	
São Roque	28 a 2	25 a 27 + 3	4 a 6	26 a 3	25 + 4 a 6		25 a 6		
São Sebastião	26 a 6	25		25 a 6			25 a 6		
São Sebastião Da Grama	28 a 2	27	3	28 a 2	27 + 3	26	28 a 2	27 + 3	26
São Simão	30 a 1	28 a 29	27 + 2	29 a 2	28	27 + 3	29 a 3	28	27 + 4
São Vicente	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
Sarapuí	27 a 36	25 a 26 + 1 a 2	3 a 6	26 a 3	25 + 4 a 6		25 a 4	5 a 6	
Sarutaiá	28 a 35	27 + 36 a 1	25 a 26 + 2	27 a 1	25 a 26 + 2 a 4	5	26 a 3	25 + 4	5
Sebastianópolis Do Sul	30 a 36	1	2 + 27 a 29	30 a 2	28 a 29	27 + 3	30 a 3	28 a 29	27 + 4 a 5
Serra Azul	30 a 1	28 a 29 + 2	27	29 a 2	28 + 3	27	28 a 3	27	4
Serra Negra	28 a 2	26 a 27 + 3		28 a 3	26 a 27 + 4	25 + 5	28 a 4	26 a 27	25 + 5 a 6
Serrana	30 a 1	28 a 29 + 2	27	29 a 2	27 a 28 + 3		28 a 3	27 + 4	5
Sertãozinho	30 a 1	28 a 29	27 + 2	29 a 1	27 a 28 + 2 a 3		29 a 3	27 a 28	4
Sete Barras	27 a 6	25 a 26		25 a 6			25 a 6		
Severínia	30 a 36	1	2 + 27 a 29	29 a 2	28	27 + 3	29 a 3	28	27 + 4
Silveiras	27 a 3	26 + 4	25	27 a 4	25 a 26	5 a 6	27 a 4	25 a 26 + 5 a 6	
Socorro	28 a 2	26 a 27 + 3	4	28 a 4	26 a 27	25 + 5	28 a 4	26 a 27 + 5	25 + 6
Sorocaba	29 a 36	25 a 28 + 1	2 a 3	26 a 2	25 + 3	4 a 6	26 a 3	25 + 4 a 6	
Sud Mennucci	30 a 35	36	1 a 2 + 27 a 29	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27
Sumaré	29 a 36	27 a 28 + 1	26 + 2	28 a 2	27 + 3	25 a 26	28 a 3	27 + 4	25 a 26 + 5 a 6
Suzanópolis	30 a 36		1 a 2 + 28 a 29	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27
Suzano	25 a 5	6		25 a 6			25 a 6		
Tabapuã	30 a 36	29 + 1	27 a 28 + 2	29 a 2	28 + 3	27	29 a 3	28	27 + 4
Tabatinga	30 a 36	28 a 29 + 1	27 + 2	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27
Taboão Da Serra	26 a 3	25	4 a 6	26 a 4	25 + 5 a 6		25 a 6		
Taciba	30 a 34	27 a 29 + 35 a 36	26	28 a 36	27 + 1	25 a 26 + 2 a 3	27 a 1	2 a 3	4 a 6 + 25 a 26
Taguaí	28 a 35	27 + 36	25 a 26 + 1	27 a 1	25 a 26 + 2	3 a 5	25 a 2	3 a 5	
Taiacu	30 a 36	1	2 + 27 a 29	30 a 1	28 a 29 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27
Taiúva	30 a 36	1	2 + 27 a 29	30 a 1	28 a 29 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27
Tambaú	30 a 1	28 a 29 + 2	27	29 a 2	28 + 3	27 + 4	29 a 3	28 + 4	27 + 5
Tanabi	30 a 36	1	2 + 27 a 29	30 a 2	29 + 3	27 a 28	30 a 3	28 a 29	27 + 4
Tapiraí	27 a 4	25 a 26 + 5 a 6		25 a 6			25 a 6		
Tapiratiba	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27	4	28 a 3	27 + 4	5 a 6
Taquaral	30 a 36	1	2 + 27 a 29	30 a 1	28 a 29 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27
Taquaritinga	30 a 36	29 + 1	27 a 28 + 2	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27
Taquarituba	28 a 35	27 + 36	25 a 26 + 1	27 a 1	25 a 26 + 2 a 3	4 a 6	25 a 3	4 a 5	6
Taquarivaí	28 a 36	26 a 27 + 1 a 2	25 + 3 a 6	26 a 2	25 + 3 a 5	6	25 a 4	5	6
Tarabai	30 a 34	28 a 29 + 35 a 36	26 a 27	27 a 36	1	2 a 3 + 25 a 26	27 a 1	2 a 3	4 a 6 + 25 a 26
Tarumã	29 a 34	28 + 35 a 36	26 a 27	28 a 36	26 a 27 + 1	25 + 2 a 6	27 a 1	26 + 2 a 4	25 + 5 a 6
Tatuí	29 a 36	26 a 28	25 + 1 a 2	27 a 1	25 a 26 + 2	3 a 6	27 a 3	25 a 26 + 4 a 5	6
Taubaté	27 a 3	26	4	27 a 3	26 + 4		27 a 3	26 + 4	
Tejupá	28 a 35	27 + 36 a 1	25 a 26 + 2 + 6	27 a 1	25 a 26 + 2 a 4	5 a 6	25 a 4	5	6
Teodoro Sampaio	29 a 33	34 a 36	26 a 28	28 a 36	26 a 27 + 1 a 2	25 + 3 a 6	27 a 2	26 + 3 a 6	25
Terra Roxa	30 a 36	1	2 + 27 a 29	30 a 1	28 a 29 + 2	27 + 3	29 a 3	28	27 + 4
Tietê	29 a 36	27 a 28	26 + 1	28 a 1	26 a 27 + 2	25 + 3	28 a 3	26 a 27 + 4 a 5	25 + 6
Timburi	28 a 35	27 + 36	25 a 26 + 1 a 2	27 a 1	25 a 26 + 2 a 4	5	26 a 3	25 + 4 a 5	
Torre De Pedra	27 a 36	26 + 1	25 + 2 a 3	27 a 2	25 a 26 + 3 a 4	5 a 6	27 a 3	25 a 26 + 4 a 6	
Torrinha	30 a 36	27 a 29 + 1	26 + 2	28 a 2	27 + 3	26 + 4	28 a 3	27 + 4	26 + 5 a 6
Trabiju	30 a 36	28 a 29 + 1	27 + 2	29 a 1	27 a 28 + 2 a 3	26	29 a 3	28	26 a 27 + 4 a 5
Tremembé	27 a 3	26	4	27 a 3	26 + 4		27 a 3	26 + 4	
Três Fronteiras	30 a 36	1	2 + 28 a 29	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3	30 a 2	29 + 3	27 a 28
Tuiuti	28 a 2	26 a 27	3	28 a 3	26 a 27 + 4	25	28 a 4	26 a 27 + 5	25 + 6
Tupã	30 a 35	28 a 29 + 36	27 + 1	28 a 36	27 + 1 a 2	26 + 3	28 a 1	27 + 2 a 3	26 + 4 a 6



Tupi Paulista	30 a 35	28 a 29 + 36	27 + 1	28 a 36	27 + 1 a 2	3	28 a 2	27 + 3	4
Turiúba	30 a 36	1	27 a 29	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27 + 4
Turmalina	30 a 36	1	2 + 29	30 a 1	29 + 2 a 3	27 a 28	30 a 2	29 + 3	27 a 28 + 4
Ubarana	30 a 36	29 + 1	27 a 28	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 3	28	27 + 4 a 5
Ubatuba	25 a 5	6		25 a 6			25 a 6		
Ubirajara	28 a 36	27 + 1	26	28 a 1	26 a 27 + 2	25 + 3 a 6	28 a 3	26 a 27 + 4 a 6	25
Uchoa	30 a 36	29 + 1	27 a 28 + 2	29 a 2	28 + 3	27	29 a 3	28	27 + 4
União Paulista	30 a 36	1	2 + 27 a 29	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27 + 4
Urânia	30 a 36	1	2 + 29	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3	30 a 2	29 + 3	27 a 28
Uru	30 a 36	28 a 29	27 + 1	29 a 1	27 a 28 + 2	26 + 3	29 a 2	28 + 3	26 a 27 + 4
Urupês	30 a 36	29 + 1	27 a 28 + 2	29 a 2	28	27 + 3	29 a 3	28	27 + 4
Valentim Gentil	30 a 36	1	2 + 29	30 a 2	29	27 a 28 + 3	30 a 2	29 + 3	27 a 28
Valinhos	29 a 36	27 a 28 + 1	26 + 2	28 a 2	26 a 27 + 3	25 + 4	28 a 3	26 a 27 + 4	25 + 5 a 6
Valparaíso	30 a 35	28 a 29 + 36	27 + 1	29 a 36	28 + 1 a 2	27 + 3	29 a 1	28 + 2 a 3	27 + 4
Vargem	27 a 2	26 + 3	25 + 4	27 a 4	25 a 26	5 a 6	27 a 4	25 a 26 + 5 a 6	
Vargem Grande Do Sul	29 a 2	28	27 + 3	28 a 3	27	26 + 4	28 a 3	27 + 4	26 + 5
Vargem Grande Paulista	26 a 2	25 + 3	4 a 6	26 a 4	25 + 5 a 6		25 a 6		
Várzea Paulista	28 a 1	26 a 27 + 2	25 + 3	28 a 3	25 a 27	4	28 a 3	25 a 27 + 4	5 a 6
Vera Cruz	29 a 36	27 a 28	26 + 1	28 a 1	27 + 2 a 3	25 a 26 + 4	28 a 2	27 + 3 a 4	25 a 26 + 5 a 6
Vinhedo	29 a 36	27 a 28 + 1	26 + 2	28 a 2	26 a 27 + 3	25 + 4	28 a 3	26 a 27 + 4	25 + 5 a 6
Viradouro	30 a 36	1	2 + 27 a 29	30 a 1	28 a 29 + 2	27 + 3	29 a 3	28	27 + 4
Vista Alegre Do Alto	30 a 36	1	2 + 27 a 29	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27
Vitória Brasil	30 a 36	1	2 + 29	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3	30 a 2	29 + 3	27 a 28 + 4
Votorantim	27 a 1	25 a 26 + 2	3	26 a 3	25 + 4 a 6		25 a 4	5 a 6	
Votuporanga	30 a 36	1	2 + 27 a 29	30 a 2	29 + 3	27 a 28	30 a 3	29	27 a 28 + 4
Zacarias	30 a 36	29	27 a 28 + 1	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27 + 4

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Adamantina	28 a 36	27 + 1 a 2	26 + 3	29 a 36	27 a 28 + 1	26 + 2	28 a 36	27 + 1 a 2	26 + 3
Adolfo	29 a 1	28 + 2 a 3	27 + 4	29 a 1	28	27 + 2	29 a 1	28 + 2 a 3	27 + 4
Aguaí	28 a 2	27 + 3	26 + 4	28 a 2	27 + 3	26	28 a 2	27 + 3	26 + 4
Águas Da Prata	28 a 36	27 + 1	26	28 a 36	27 + 1	26	28 a 36	27 + 1	26
Águas De Lindóia	28 a 2	26 a 27 + 3	25	28 a 2	26 a 27 + 3	25	28 a 2	26 a 27 + 3	25
Águas De Santa Bárbara	28 a 3	25 a 27 + 4 a 5	6	28 a 1	25 a 27 + 2 a 3	4 a 6	28 a 3	25 a 27 + 4 a 5	6
Águas De São Pedro	28 a 2	27 + 3	25 a 26 + 4 a 5	28 a 1	27 + 2	26 + 3	28 a 2	27 + 3	25 a 26 + 4 a 5
Agudos	28 a 2	26 a 27 + 3 a 4	25 + 5 a 6	28 a 1	26 a 27 + 2	25 + 3 a 6	28 a 2	26 a 27 + 3 a 4	25 + 5 a 6
Alambari	27 a 2	25 a 26 + 3 a 6		26 a 1	25 + 2	3 a 6	27 a 2	25 a 26 + 3 a 6	
Alfredo Marcondes	28 a 36	27 + 1 a 2	26 + 3 a 6	28 a 36	27	26 + 1 a 2	28 a 36	27 + 1 a 2	26 + 3 a 6
Altair	30 a 2	29 + 3	27 a 28	30 a 1	29 + 2	27 a 28	30 a 2	29 + 3	27 a 28
Altinópolis	28 a 3	27	4 a 5	28 a 2	27 + 3	4	28 a 3	27	4 a 5
Alto Alegre	29 a 1	28 + 2 a 3	26 a 27 + 4	29 a 36	28 + 1	26 a 27 + 2	29 a 1	28 + 2 a 3	26 a 27 + 4
Alumínio	27 a 3	25 a 26 + 4 a 6		25 a 2	3 a 4	5 a 6	27 a 3	25 a 26 + 4 a 6	
Álvares Florence	30 a 1	29 + 2 a 3	27 a 28	30 a 1	29 + 2	27 a 28	30 a 1	29 + 2 a 3	27 a 28
Álvares Machado	28 a 36	27 + 1 a 2	25 a 26 + 3 a 6	28 a 36	27	26 + 1 a 2	28 a 36	27 + 1 a 2	25 a 26 + 3 a 6
Álvaro De Carvalho	29 a 2	27 a 28 + 3	26 + 4 a 6	29 a 36	27 a 28 + 1 a 2	26	29 a 2	27 a 28 + 3	26 + 4 a 6
Alvinlândia	28 a 2	27 + 3 a 4	25 a 26 + 5 a 6	28 a 1	27 + 2	25 a 26 + 3 a 4	28 a 2	27 + 3 a 4	25 a 26 + 5 a 6
Americana	28 a 2	27 + 3	26 + 4	28 a 1	27 + 2	26 + 3	28 a 2	27 + 3	26 + 4
Américo Brasiliense	29 a 2	28	27 + 3 a 4	29 a 1	28 + 2	27	29 a 2	28	27 + 3 a 4
Américo De Campos	30 a 1	29 + 2 a 3	27 a 28	30 a 1	29 + 2	27 a 28	30 a 1	29 + 2 a 3	27 a 28
Amparo	28 a 3	26 a 27 + 4	25 + 5	28 a 2	26 a 27 + 3	25	28 a 3	26 a 27 + 4	25 + 5
Analândia	28 a 2	27 + 3	26 + 4	28 a 1	2	3 + 26 a 27	28 a 2	27 + 3	26 + 4
Andradina	29 a 1	28 + 2 a 3	27	29 a 36	28 + 1	27 + 2	29 a 1	28 + 2 a 3	27
Angatuba	27 a 3	25 a 26 + 4 a 5	6	25 a 1	2 a 3	4 a 6	27 a 3	25 a 26 + 4 a 5	6
Anhembi	28 a 3	26 a 27 + 4	25 + 5 a 6	28 a 1	26 a 27 + 2	25 + 3 a 4	28 a 3	26 a 27 + 4	25 + 5 a 6
Anhumas	27 a 36	1 a 2	3 a 6 + 25 a 26	28 a 35	27 + 36	25 a 26 + 1 a 2 + 6	27 a 36	1 a 2	3 a 6 + 25 a 26
Aparecida	27 a 2	26 + 3	25	27 a 2	26 + 3	25	27 a 2	26 + 3	25
Aparecida D'Oeste	29 a 1	28 + 2	27 + 3	30 a 36	28 a 29 + 1 a 2	27	29 a 1	28 + 2	27 + 3
Apiáí	25 a 2	3		25 a 2	3		25 a 2	3	
Araçariguama	28 a 3	25 a 27 + 4 a 6		26 a 2	25 + 3	4 a 6	28 a 3	25 a 27 + 4 a 6	
Araçatuba	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 36	28 + 1	27 + 2	29 a 1	28 + 2	27 + 3
Araçoiaba Da Serra	27 a 3	25 a 26 + 4 a 6		26 a 1	25 + 2 + 6	3 a 5	27 a 3	25 a 26 + 4 a 6	
Aramina	28 a 3		4 + 27	29 a 2	28 + 3	27	28 a 3		4 + 27
Arandu	27 a 3	25 a 26 + 4 a 5	6	27 a 1	25 a 26 + 2 a 3	4 a 6	27 a 3	25 a 26 + 4 a 5	6
Arapeí	27 a 5	26 + 6	25	27 a 4	26 + 5 a 6	25	27 a 5	26 + 6	25
Araraquara	29 a 2	28 + 3	27 + 4	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27 + 4
Araras	28 a 2	27 + 3	26 + 4 a 5	28 a 1	27 + 2	26 + 3	28 a 2	27 + 3	26 + 4 a 5
Arco-Íris	29 a 1	28 + 2 a 3	26 a 27 + 4	29 a 36	28 + 1	26 a 27 + 2	29 a 1	28 + 2 a 3	26 a 27 + 4
Arealva	29 a 1	27 a 28 + 2	26 + 3	29 a 36	27 a 28 + 1	26 + 2	29 a 1	27 a 28 + 2	26 + 3
Areias	27 a 5	26 + 6	25	27 a 4	26 + 5	25 + 6	27 a 5	26 + 6	25
Areiópolis	28 a 2	27 + 3 a 4	25 a 26 + 5 a 6	28 a 1	27 + 2	25 a 26 + 3 a 4	28 a 2	27 + 3 a 4	25 a 26 + 5 a 6
Ariranha	29 a 2	28	27 + 3	29 a 1	28	27 + 2	29 a 2	28	27 + 3
Artur Nogueira	28 a 3	27	26 + 4 a 5	28 a 1	27 + 2	26 + 3	28 a 3	27	26 + 4 a 5
Arujá	26 a 6	25		26 a 3	25 + 4 a 6		26 a 6	25	
Aspásia	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3	30 a 1	29 + 2	27 a 28	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3
Assis	28 a 36	26 a 27 + 1 a 4	25 + 5	28 a 35	26 a 27 + 36 a 1	25 + 2 a 3	28 a 36	26 a 27 + 1 a 4	25 + 5
Atibaia	28 a 3	25 a 27 + 4 a 5	6	27 a 3	25 a 26	4 a 5	28 a 3	25 a 27 + 4 a 5	6
Auriflama	29 a 1	28 + 2	27 + 3	30 a 36	28 a 29 + 1 a 2	27	29 a 1	28 + 2	27 + 3
Avaí	28 a 2	27	26 + 3 a 6	29 a 36	27 a 28 + 1	26 + 2	28 a 2	27	26 + 3 a 6
Avanhandava	29 a 1	28 + 2 a 3	27 + 4	29 a 36	28 + 1	26 a 27 + 2	29 a 1	28 + 2 a 3	27 + 4
Avaré	27 a 3	25 a 26 + 4 a 5	6	27 a 1	25 a 26 + 2 a 3	4 a 6	27 a 3	25 a 26 + 4 a 5	6



Bady Bassitt	29 a 2	28 + 3	27	29 a 1	28 + 2	27	29 a 2	28 + 3	27
Balbinos	29 a 1	27 a 28 + 2	26 + 3	29 a 36	28 + 1	26 a 27 + 2	29 a 1	27 a 28 + 2	26 + 3
Bálsamo	29 a 2	28 + 3	27	29 a 1	28 + 2	27	29 a 2	28 + 3	27
Bananal	26 a 5	6	25	26 a 4	5 a 6	25	26 a 5	6	25
Barão De Antonina	25 a 1	2 a 3	4	26 a 35	25 + 36 a 1	2 a 4	25 a 1	2 a 3	4
Barbosa	29 a 1	28 + 2 a 3	27 + 4	29 a 36	28 + 1	27 + 2	29 a 1	28 + 2 a 3	27 + 4
Bariri	29 a 1	27 a 28 + 2	26 + 3	29 a 36	28 + 1	26 a 27 + 2	29 a 1	27 a 28 + 2	26 + 3
Barra Bonita	28 a 2	27 + 3	25 a 26 + 4 a 6	28 a 36	27 + 1 a 2	25 a 26 + 3	28 a 2	27 + 3	25 a 26 + 4 a 6
Barra Do Chapéu	26 a 2	25 + 3		26 a 1	25 + 2 a 3		26 a 2	25 + 3	
Barra Do Turvo	25 a 3	4	5	25 a 3	4	5	25 a 3	4	5
Barretos	30 a 2	29 + 3	27 a 28	30 a 1	29 + 2	27 a 28	30 a 2	29 + 3	27 a 28
Barrinha	29 a 2	28 + 3	27	29 a 1	28	27 + 2	29 a 2	28 + 3	27
Barueri	26 a 3	25 + 4 a 6		25 a 3	4	5 a 6	26 a 3	25 + 4 a 6	
Bastos	28 a 36	27 + 1 a 2	26 + 3 a 6	29 a 36	27 a 28	26 + 1 a 2	28 a 36	27 + 1 a 2	26 + 3 a 6
Batatais	28 a 3	27	4 a 5	28 a 2	27 + 3	4	28 a 3	27	4 a 5
Bauru	28 a 2	27	26 + 3 a 6	28 a 36	27 + 1	26 + 2 a 3	28 a 2	27	26 + 3 a 6
Bebedouro	30 a 2	28 a 29	27 + 3	30 a 1	28 a 29 + 2	27	30 a 2	28 a 29	27 + 3
Bento De Abreu	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 36	28 + 1	27 + 2	29 a 1	28 + 2	27 + 3
Bernardino De Campos	27 a 2	25 a 26 + 3 a 4	5	27 a 1	25 a 26 + 2 a 3	4 a 5	27 a 2	25 a 26 + 3 a 4	5
Bertioga	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
Bilac	29 a 1	28 + 2 a 3	27	29 a 36	28 + 1	27 + 2	29 a 1	28 + 2 a 3	27
Birigui	29 a 1	28 + 2 a 3	27	29 a 36	28 + 1	27 + 2	29 a 1	28 + 2 a 3	27
Biritiba-Mirim	25 a 4	5 a 6		25 a 4	5 a 6		25 a 4	5 a 6	
Boa Esperança Do Sul	29 a 2	27 a 28 + 3	26	29 a 1	28 + 2	26 a 27	29 a 2	27 a 28 + 3	26
Bocaina	29 a 2	27 a 28 + 3	26 + 4	29 a 1	28 + 2	26 a 27 + 3	29 a 2	27 a 28 + 3	26 + 4
Bofete	27 a 3	25 a 26 + 4	5 a 6	27 a 1	25 a 26 + 2 a 3	4 a 6	27 a 3	25 a 26 + 4	5 a 6
Boituva	28 a 2	25 a 27 + 3	4 a 6	28 a 36	25 a 27 + 1	2 a 3	28 a 2	25 a 27 + 3	4 a 6
Bom Jesus Dos Perdões	26 a 3	25 + 4 a 6		27 a 3	25 a 26	4 a 6	26 a 3	25 + 4 a 6	
Bom Sucesso De Itararé	26 a 2	25	3	26 a 1	25 + 2	3	26 a 2	25	3
Borá	28 a 36	27 + 1 a 3	25 a 26 + 4 a 6	28 a 36	27	25 a 26 + 1 a 2	28 a 36	27 + 1 a 3	25 a 26 + 4 a 6
Boracéia	29 a 1	27 a 28 + 2	26 + 3	29 a 36	27 a 28 + 1	26 + 2	29 a 1	27 a 28 + 2	26 + 3
Borborema	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 36	28 + 1	27 + 2	29 a 1	28 + 2	27 + 3
Borebi	28 a 2	26 a 27 + 3 a 4	25 + 5 a 6	28 a 1	26 a 27 + 2	25 + 3 a 4	28 a 2	26 a 27 + 3 a 4	25 + 5 a 6
Botucatu	28 a 3	25 a 27 + 4	5 a 6	28 a 1	25 a 27 + 2 a 3	4 a 5	28 a 3	25 a 27 + 4	5 a 6
Bragança Paulista	28 a 3	25 a 27 + 4 a 5	6	27 a 3	25 a 26	4 a 5	28 a 3	25 a 27 + 4 a 5	6
Braúna	29 a 1	28 + 2 a 3	26 a 27	29 a 36	28 + 1	26 a 27 + 2	29 a 1	28 + 2 a 3	26 a 27
Brejo Alegre	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 36	28 + 1	27 + 2	29 a 1	28 + 2	27 + 3
Brodowski	28 a 3	27	4 a 5	28 a 1	27 + 2	3	28 a 3	27	4 a 5
Brotas	28 a 2	27 + 3 a 4	26 + 5	28 a 1	27 + 2	26 + 3	28 a 2	27 + 3 a 4	26 + 5
Buri	25 a 3	4	5 a 6	25 a 2	3 a 4	5 a 6	25 a 3	4	5 a 6
Buritama	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 36	28 + 1	27 + 2	29 a 1	28 + 2	27 + 3
Buritizal	28 a 3	27	4 a 5	28 a 2	3	4 + 27	28 a 3	27	4 a 5
Cabrália Paulista	28 a 2	27 + 3	25 a 26 + 4 a 6	28 a 36	27 + 1 a 2	25 a 26 + 3 a 4	28 a 2	27 + 3	25 a 26 + 4 a 6
Cabreúva	28 a 3	25 a 27	4 a 6	28 a 1	25 a 27 + 2 a 3	4	28 a 3	25 a 27	4 a 6
Caçapava	27 a 3	26	25	27 a 3	26	25	27 a 3	26	25
Cachoeira Paulista	27 a 3	26 + 4 a 5	25 + 6	27 a 3	26 + 4	25 + 5 a 6	27 a 3	26 + 4 a 5	25 + 6
Caconde	28 a 2	27 + 3	26	28 a 2	27 + 3	26	28 a 2	27 + 3	26
Cafelândia	29 a 2	28	26 a 27 + 3 a 4	29 a 36	27 a 28 + 1	26 + 2	29 a 2	28	26 a 27 + 3 a 4
Caiabu	28 a 36	27 + 1 a 2	26 + 3 a 6	28 a 36	27	26 + 1 a 2	28 a 36	27 + 1 a 2	26 + 3 a 6
Caieiras	28 a 3	25 a 27 + 4 a 6		28 a 3	25 a 27 + 4	5 a 6	28 a 3	25 a 27 + 4 a 6	
Caiuá	28 a 1	27 + 2 a 3	25 a 26 + 4 a 6	28 a 36	27 + 1	26 + 2	28 a 1	27 + 2 a 3	25 a 26 + 4 a 6
Cajamar	28 a 3	25 a 27 + 4 a 6		28 a 2	25 a 27 + 3	4 a 6	28 a 3	25 a 27 + 4 a 6	
Cajati	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
Cajobi	29 a 2	28 + 3	27	29 a 1	28 + 2	27	29 a 2	28 + 3	27
Cajuru	28 a 3	27	4	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27	4
Campina Do Monte Alegre	25 a 3	4 a 5	6	25 a 1	2 a 4	5 a 6	25 a 3	4 a 5	6
Campinas	28 a 3	26 a 27	25 + 4	28 a 1	26 a 27 + 2 a 3	25	28 a 3	26 a 27	25 + 4
Campo Limpo Paulista	28 a 3	25 a 27 + 4 a 5	6	28 a 2	25 a 27 + 3	4	28 a 3	25 a 27 + 4 a 5	6
Campos Do Jordão	32 a 34	31 + 35	30	32 a 34	31 + 35	30	32 a 34	31 + 35	30
Campos Novos Paulista	28 a 2	26 a 27 + 3 a 4	25 + 5 a 6	28 a 36	26 a 27 + 1 a 2	25 + 3 a 5	28 a 2	26 a 27 + 3 a 4	25 + 5 a 6
Cananéia	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
Canas	27 a 3	26 + 4	25 + 5 a 6	27 a 3	26 + 4	25 + 5 a 6	27 a 3	26 + 4	25 + 5 a 6
Cândido Mota	28 a 36	25 a 27 + 1 a 4	5	28 a 35	25 a 27 + 36 a 1	2 a 3	28 a 36	25 a 27 + 1 a 4	5
Cândido Rodrigues	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 36	28 + 1	27 + 2	29 a 1	28 + 2	27 + 3
Canitar	27 a 2	25 a 26 + 3 a 4	5	27 a 36	25 a 26 + 1 a 2	3 a 5	27 a 2	25 a 26 + 3 a 4	5
Capão Bonito	25 a 3	4	5 a 6	25 a 3	4	5 a 6	25 a 3	4	5 a 6
Capela Do Alto	27 a 2	25 a 26 + 3 a 6		26 a 36	25 + 1 a 2	3 a 6	27 a 2	25 a 26 + 3 a 6	
Capivari	28 a 2	26 a 27 + 3	25 + 4	28 a 1	26 a 27	25 + 2 a 3	28 a 2	26 a 27 + 3	25 + 4
Caraguatatuba	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
Carapicuíba	26 a 6	25		25 a 3	4 a 6		26 a 6	25	
Cardoso	30 a 2	29 + 3	27 a 28	30 a 1	29 + 2	27 a 28	30 a 2	29 + 3	27 a 28
Casa Branca	28 a 2	3	4 + 26 a 27	28 a 1	27 + 2	26 + 3	28 a 2	3	4 + 26 a 27
Cássia Dos Coqueiros	28 a 2	27 + 3		28 a 2	27 + 3		28 a 2	27 + 3	
Castilho	29 a 1	28 + 2 a 3	27	29 a 36	28 + 1	27 + 2	29 a 1	28 + 2 a 3	27
Catanduva	29 a 2	28 + 3	27	29 a 1	28 + 2	27	29 a 2	28 + 3	27
Catiguá	29 a 2	28 + 3	27	29 a 1	28 + 2	27	29 a 2	28 + 3	27
Cedral	29 a 2	28 + 3	27	29 a 1	28 + 2	27	29 a 2	28 + 3	27
Cerqueira César	27 a 3	25 a 26 + 4 a 5	6	27 a 1	25 a 26 + 2 a 3	4 a 6	27 a 3	25 a 26 + 4 a 5	6
Cerquilho	28 a 1	25 a 27 + 2 a 3	4 a 6	28 a 36	25 a 27 + 1	2 a 3	28 a 1	25 a 27 + 2 a 3	4 a 6
Cesário Lange	27 a 2	25 a 26 + 3	4 a 6	28 a 36	25 a 27 + 1 a 2	3	27 a 2	25 a 26 + 3	4 a 6
Charqueada	28 a 2	27 + 3	26 + 4 a 5	28 a 1	27 + 2	26 + 3	28 a 2	27 + 3	26 + 4 a 5
Chavantes	27 a 2	25 a 26 + 3 a 4	5	27 a 36	25 a 26 + 1 a 3	4 a 5	27 a 2	25 a 26 + 3 a 4	5
Clementina	29 a 1	28 + 2 a 3	26 a 27	29 a 36	28 + 1	26 a 27 + 2	29 a 1	28 + 2 a 3	26 a 27
Colina	30 a 2	28 a 29 + 3	27	30 a 1	28 a 29 + 2	27	30 a 2	28 a 29 + 3	27
Colômbia	30 a 2	29	27 a 28 + 3	30 a 1	29 + 2	27 a 28	30 a 2	29	27 a 28 + 3
Conchal	28 a 3	27	26 + 4 a 5	28 a 1	27 + 2 a 3	26	28 a 3	27	26 + 4 a 5
Conchas	28 a 3	26 a 27 + 4	25 + 5 a 6	28 a 1	26 a 27 + 2	25 + 3	28 a 3	26 a 27 + 4	25 + 5 a 6
Cordeirópolis	28 a 2	27 + 3	26 + 4 a 5	28 a 1	27 + 2	26 + 3	28 a 2	27 + 3	26 + 4 a 5



Coroados	29 a 1	28 + 2 a 3	27	29 a 36	28 + 1	27 + 2 a 4	29 a 1	28 + 2 a 3	27
Coronel Macedo	25 a 1	2 a 3	4	26 a 36	25 + 1 a 2	3 a 4	25 a 1	2 a 3	4
Corumbataí	28 a 2	27 + 3	26 + 4 a 5	28 a 1	2	3 + 26 a 27	28 a 2	27 + 3	26 + 4 a 5
Cosmópolis	28 a 2	27 + 3	26 + 4	28 a 1	27 + 2	26 + 3	28 a 2	27 + 3	26 + 4
Cosmorama	30 a 2	29 + 3	27 a 28	30 a 1	29 + 2	27 a 28	30 a 2	29 + 3	27 a 28
Cotia	25 a 6			25 a 4	5 a 6		25 a 6		
Cravinhos	29 a 2	28 + 3	27 + 4	29 a 1	28 + 2	27	29 a 2	28 + 3	27 + 4
Cristais Paulista	28 a 3	27 + 4 a 5		28 a 3	27	4	28 a 3	27 + 4 a 5	
Cruzália	27 a 36	26 + 1 a 3	25 + 4 a 5	28 a 35	26 a 27 + 36	25 + 1 a 3	27 a 36	26 + 1 a 3	25 + 4 a 5
Cruzeiro	27 a 3	26 + 4 a 5	25 + 6	27 a 3	26 + 4	25 + 5 a 6	27 a 3	26 + 4 a 5	25 + 6
Cubatão	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
Cunha	26 a 3	25	4	26 a 3	25	4	26 a 3	25	4
Descalvado	29 a 2	28 + 3	26 a 27 + 4	28 a 1	2	3 + 26 a 27	29 a 2	28 + 3	26 a 27 + 4
Diadema	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
Dirce Reis	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3	30 a 36	29 + 1 a 2	27 a 28	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3
Divinolândia	28 a 1	27 + 2	26	28 a 1	27 + 2	26	28 a 1	27 + 2	26
Dobrada	29 a 2	28	27 + 3	29 a 36	28 + 1	27 + 2	29 a 2	28	27 + 3
Dois Córregos	28 a 2	27 + 3	25 a 26 + 4 a 6	28 a 1	27 + 2	25 a 26 + 3	28 a 2	27 + 3	25 a 26 + 4 a 6
Dolcinópolis	30 a 2	29	27 a 28 + 3	30 a 1	29 + 2	27 a 28	30 a 2	29	27 a 28 + 3
Dourado	29 a 2	27 a 28 + 3	26 + 4	29 a 1	27 a 28 + 2	26 + 3	29 a 2	27 a 28 + 3	26 + 4
Dracena	28 a 1	27 + 2 a 3	26	28 a 36	27 + 1	26 + 2	28 a 1	27 + 2 a 3	26
Duartina	28 a 2	27 + 3	25 a 26 + 4 a 6	28 a 36	27 + 1 a 2	25 a 26 + 3 a 4	28 a 2	27 + 3	25 a 26 + 4 a 6
Dumont	29 a 2	28 + 3	27	29 a 1	28 + 2	27	29 a 2	28 + 3	27
Echaporã	28 a 1	26 a 27 + 2 a 3	25 + 4 a 6	28 a 36	26 a 27 + 1	25 + 2 a 3	28 a 1	26 a 27 + 2 a 3	25 + 4 a 6
Eldorado	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
Elias Fausto	28 a 1	26 a 27 + 2 a 3	25 + 4	28 a 36	26 a 27 + 1	25 + 2 a 3	28 a 1	26 a 27 + 2 a 3	25 + 4
Elisiário	29 a 2	28 + 3	27	29 a 1	28 + 2	27	29 a 2	28 + 3	27
Embaúba	29 a 2	28 + 3	27	29 a 1	28 + 2	27	29 a 2	28 + 3	27
Embu Das Artes	25 a 6			25 a 4	5 a 6		25 a 6		
Embu-Guaçu	25 a 5	6		25 a 5	6		25 a 5	6	
Emilianópolis	28 a 36	27 + 1 a 2	26 + 3 a 6	28 a 36	27	26 + 1 a 2	28 a 36	27 + 1 a 2	26 + 3 a 6
Engenheiro Coelho	28 a 3	27	26 + 4 a 5	28 a 1	27 + 2	26 + 3	28 a 3	27	26 + 4 a 5
Espírito Santo Do Pinhal	28 a 2	27 + 3	26	28 a 2	27 + 3	26	28 a 2	27 + 3	26
Espírito Santo Do Turvo	28 a 2	26 a 27 + 3 a 4	25 + 5 a 6	28 a 1	26 a 27 + 2	25 + 3 a 6	28 a 2	26 a 27 + 3 a 4	25 + 5 a 6
Estiva Gerbi	28 a 3	27	26 + 4 a 5	28 a 2	27 + 3	26	28 a 3	27	26 + 4 a 5
Estrela Do Norte	27 a 36	26 + 1 a 3	25 + 4 a 6	27 a 35	26 + 36	25 + 1 a 6	27 a 36	26 + 1 a 3	25 + 4 a 6
Estrela D'Oeste	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3	30 a 1	29 + 2	27 a 28	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3
Euclides Da Cunha Paulista	27 a 36	25 a 26 + 1 a 4	5 a 6	28 a 35	25 a 27 + 36	1 a 6	27 a 36	25 a 26 + 1 a 4	5 a 6
Fartura	25 a 2	3 a 4	5	26 a 36	25 + 1 a 2	3 a 5	25 a 2	3 a 4	5
Fernando Prestes	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 36	28 + 1	27 + 2	29 a 1	28 + 2	27 + 3
Fernandópolis	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3	30 a 1	29 + 2	27 a 28	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3
Fernão	28 a 2	27 + 3	25 a 26 + 4 a 6	28 a 36	27 + 1 a 2	25 a 26 + 3 a 4	28 a 2	27 + 3	25 a 26 + 4 a 6
Ferraz De Vasconcelos	25 a 5	6		25 a 5	6		25 a 5	6	
Flora Rica	28 a 36	27 + 1 a 2	26 + 3	28 a 36	27 + 1	26 + 2	28 a 36	27 + 1 a 2	26 + 3
Floreal	30 a 1	28 a 29 + 2	27 + 3	30 a 36	29 + 1 a 2	27 a 28	30 a 1	28 a 29 + 2	27 + 3
Flórida Paulista	28 a 36	27 + 1 a 2	26 + 3	29 a 36	27 a 28 + 1	26 + 2	28 a 36	27 + 1 a 2	26 + 3
Florínia	27 a 36	25 a 26 + 1 a 2	3 a 5	27 a 35	25 a 26 + 36	1 a 3	27 a 36	25 a 26 + 1 a 2	3 a 5
Franca	28 a 3	27 + 4 a 5		28 a 3	27	4	28 a 3	27 + 4 a 5	
Francisco Morato	28 a 3	25 a 27 + 4 a 5	6	28 a 2	25 a 27 + 3	4 a 5	28 a 3	25 a 27 + 4 a 5	6
Franco Da Rocha	28 a 3	25 a 27 + 4 a 6		28 a 2	25 a 27 + 3	4 a 6	28 a 3	25 a 27 + 4 a 6	
Gabriel Monteiro	29 a 1	28 + 2 a 3	26 a 27	29 a 36	28 + 1	26 a 27 + 2	29 a 1	28 + 2 a 3	26 a 27
Gália	28 a 2	27 + 3	25 a 26 + 4 a 6	28 a 1	27 + 2	25 a 26 + 3 a 4	28 a 2	27 + 3	25 a 26 + 4 a 6
Garça	28 a 2	27 + 3	25 a 26 + 4 a 6	28 a 36	27 + 1 a 2	25 a 26 + 3 a 4	28 a 2	27 + 3	25 a 26 + 4 a 6
Gastão Vidigal	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 36	1 a 2	27 a 28	29 a 1	28 + 2	27 + 3
Gavião Peixoto	29 a 2	28	27 + 3	29 a 1	28	27 + 2	29 a 2	28	27 + 3
General Salgado	30 a 1	28 a 29 + 2	27 + 3	30 a 36	29 + 1 a 2	27 a 28	30 a 1	28 a 29 + 2	27 + 3
Getulina	29 a 1	28 + 2 a 3	26 a 27 + 4	29 a 36	28 + 1	26 a 27 + 2	29 a 1	28 + 2 a 3	26 a 27 + 4
Glicério	29 a 1	28 + 2 a 3	27	29 a 36	28 + 1	27 + 2 a 4	29 a 1	28 + 2 a 3	27
Guaíçara	29 a 1	28 + 2	26 a 27 + 3 a 4	29 a 1	28	26 a 27 + 2	29 a 1	28 + 2	26 a 27 + 3 a 4
Guaimbê	29 a 1	28 + 2 a 3	26 a 27 + 4	29 a 36	27 a 28 + 1	26 + 2	29 a 1	28 + 2 a 3	26 a 27 + 4
Guaíra	29 a 2	28	27 + 3	29 a 1	28 + 2	27	29 a 2	28	27 + 3
Guapiaçu	29 a 2	28 + 3	27	29 a 1	28 + 2	27	29 a 2	28 + 3	27
Guapiara	25 a 3		4	25 a 3		4	25 a 3		4
Guará	28 a 3	27	4 a 5	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27	4 a 5
Guaraçaí	29 a 2	28 + 3	27 + 4	29 a 36	28 + 1	27 + 2	29 a 2	28 + 3	27 + 4
Guaraci	30 a 2	29	27 a 28 + 3	30 a 1	29 + 2	27 a 28	30 a 2	29	27 a 28 + 3
Guarani D'Oeste	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3	30 a 1	29 + 2	27 a 28	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3
Guarantã	29 a 2	27 a 28	26 + 3 a 4	29 a 36	27 a 28 + 1	26 + 2	29 a 2	27 a 28	26 + 3 a 4
Guararapes	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 36	28 + 1	27 + 2	29 a 1	28 + 2	27 + 3
Guararema	26 a 5	25 + 6		26 a 4	25 + 5 a 6		26 a 5	25 + 6	
Guaratinguetá	27 a 3	26	25	27 a 3	26	25	27 a 3	26	25
Guareí	27 a 3	25 a 26 + 4 a 5	6	27 a 1	25 a 26 + 2 a 3	4 a 6	27 a 3	25 a 26 + 4 a 5	6
Guariba	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 1	28	27 + 2	29 a 1	28 + 2	27 + 3
Guarujá	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
Guarulhos	26 a 6	25		26 a 3	25 + 4 a 6		26 a 6	25	
Guataporá	29 a 2	28	27 + 3	29 a 1	28	27 + 2	29 a 2	28	27 + 3
Guzolândia	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 36	28 + 1 a 2	27	29 a 1	28 + 2	27 + 3
Herculândia	29 a 1	27 a 28 + 2 a 3	26 + 4	29 a 36	27 a 28 + 1	26 + 2	29 a 1	27 a 28 + 2 a 3	26 + 4
Holambra	28 a 3	26 a 27	25 + 4 a 5	28 a 1	27 + 2	26 + 3	28 a 3	26 a 27	25 + 4 a 5
Hortolândia	28 a 2	26 a 27 + 3	25 + 4	28 a 1	27 + 2	25 a 26 + 3	28 a 2	26 a 27 + 3	25 + 4
Iacanga	29 a 1	27 a 28 + 2	26 + 3	29 a 36	27 a 28 + 1	26 + 2	29 a 1	27 a 28 + 2	26 + 3
Iacri	29 a 1	27 a 28 + 2 a 3	26 + 4	29 a 36	27 a 28 + 1	26 + 2	29 a 1	27 a 28 + 2 a 3	26 + 4
Iaras	28 a 3	25 a 27 + 4 a 5	6	28 a 1	25 a 27 + 2 a 3	4 a 6	28 a 3	25 a 27 + 4 a 5	6
Ibaté	29 a 2	27 a 28 + 3	26 + 4	28 a 1	2	3 + 26 a 27	29 a 2	27 a 28 + 3	26 + 4
Ibirá	29 a 2	28 + 3	27 + 4	29 a 1	28 + 2	27	29 a 2	28 + 3	27 + 4
Ibirarema	28 a 1	25 a 27 + 2 a 4	5	27 a 36	25 a 26 + 1 a 2	3 a 5	28 a 1	25 a 27 + 2 a 4	5
Ibitinga	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 36	28 + 1	27 + 2	29 a 1	28 + 2	27 + 3
Ibiúna	25 a 5	6		25 a 5	6		25 a 5	6	
Icém	30 a 2	29	27 a 28 + 3	30 a 1	29 + 2	27 a 28	30 a 2	29	27 a 28 + 3



Iepê	27 a 36	26 + 1 a 2	25 + 3 a 6	28 a 35	26 a 27 + 36	25 + 1 a 6	27 a 36	26 + 1 a 2	25 + 3 a 6
Igaraçu Do Tietê	28 a 2	27 + 3 a 4	25 a 26 + 5 a 6	28 a 36	27 + 1 a 2	25 a 26 + 3	28 a 2	27 + 3 a 4	25 a 26 + 5 a 6
Igarapava	28 a 3	27	4 a 5	28 a 2	3	27	28 a 3	27	4 a 5
Igaratá	26 a 3	25 + 4 a 5	6	26 a 3	25 + 4	5 a 6	26 a 3	25 + 4 a 5	6
Iguape	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
Ilha Comprida	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
Ilha Solteira	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 36	28 + 1 a 2	27	29 a 1	28 + 2	27 + 3
Indaiatuba	28 a 1	25 a 27 + 2 a 3	4 a 6	28 a 1	25 a 27 + 2	3	28 a 1	25 a 27 + 2 a 3	4 a 6
Indiana	28 a 36	27 + 1 a 2	25 a 26 + 3 a 6	28 a 35	27 + 36	26 + 1 a 2	28 a 36	27 + 1 a 2	25 a 26 + 3 a 6
Indiaporã	30 a 2	29	27 a 28 + 3	30 a 1	29 + 2	27 a 28	30 a 2	29	27 a 28 + 3
Inúbia Paulista	28 a 36	27 + 1 a 2	26 + 3	29 a 36	27 a 28 + 1	26	28 a 36	27 + 1 a 2	26 + 3
Ipaussu	27 a 2	25 a 26 + 3 a 4	5	27 a 1	25 a 26 + 2 a 3	4 a 5	27 a 2	25 a 26 + 3 a 4	5
Iperó	27 a 2	25 a 26 + 3 a 4	5 a 6	27 a 36	25 a 26 + 1 a 2	3 a 6	27 a 2	25 a 26 + 3 a 4	5 a 6
Ipeúna	28 a 2	27 + 3	26 + 4 a 5	28 a 1	27 + 2	26 + 3	28 a 2	27 + 3	26 + 4 a 5
Ipirigá	29 a 2	28 + 3	27	29 a 1	28 + 2	27	29 a 2	28 + 3	27
Iporanga	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
Ipuã	29 a 2	28 + 3	27	29 a 2	28	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27
Iracemápolis	28 a 2	27 + 3	26 + 4 a 5	28 a 1	27 + 2	26	28 a 2	27 + 3	26 + 4 a 5
Irapuã	29 a 2	28	27 + 3	29 a 1	28	27 + 2	29 a 2	28	27 + 3
Irapuru	28 a 1	27 + 2 a 3	26	28 a 36	27 + 1	26 + 2	28 a 1	27 + 2 a 3	26
Itaberá	25 a 1	2 a 3	4	25 a 36	1 a 3	4	25 a 1	2 a 3	4
Itaí	25 a 3	4	5	26 a 1	25 + 2 a 3	4 a 5	25 a 3	4	5
Itajobi	29 a 2	28	27 + 3	29 a 1	28	27 + 2	29 a 2	28	27 + 3
Itaju	29 a 1	28 + 2	26 a 27 + 3	29 a 36	28 + 1	27 + 2	29 a 1	28 + 2	26 a 27 + 3
Itanhaém	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
Itaóca	25 a 4	5	6	25 a 2	3 a 5	6	25 a 4	5	6
Itapecerica Da Serra	25 a 5	6		25 a 5	6		25 a 5	6	
Itapetininga	25 a 3	4 a 5	6	25 a 1	2 a 4	5 a 6	25 a 3	4 a 5	6
Itapeva	25 a 3	4	5	25 a 1	2 a 3	4 a 5	25 a 3	4	5
Itapevi	26 a 3	25 + 4 a 6		25 a 3	4	5 a 6	26 a 3	25 + 4 a 6	
Itapira	28 a 3	26 a 27 + 4	25 + 5	28 a 3	26 a 27	25 + 4	28 a 3	26 a 27 + 4	25 + 5
Itapirapuã Paulista	26 a 2	25	3	26 a 1	25 + 2	3	26 a 2	25	3
Itápolis	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 36	28 + 1	27 + 2	29 a 1	28 + 2	27 + 3
Itaporanga	25 a 1	2 a 3	4	26 a 36	25 + 1	2 a 4	25 a 1	2 a 3	4
Itapuí	28 a 2	27 + 3	26 + 4	29 a 36	27 a 28 + 1	26 + 2 a 3	28 a 2	27 + 3	26 + 4
Itapura	29 a 1	28 + 2 a 3	27	29 a 36	28 + 1 a 2	27	29 a 1	28 + 2 a 3	27
Itaquaquecetuba	25 a 6			25 a 4	5 a 6		25 a 6		
Itararé	25 a 2	3		26 a 36	25 + 1 a 3		25 a 2	3	
Itariri	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
Itatiba	28 a 3	25 a 27 + 4	5	28 a 2	25 a 27 + 3	4	28 a 3	25 a 27 + 4	5
Itatinga	27 a 3	25 a 26 + 4 a 5	6	27 a 2	25 a 26 + 3	4 a 6	27 a 3	25 a 26 + 4 a 5	6
Itirapina	28 a 2	27 + 3	26 + 4 a 5	28 a 1	27 + 2	26 + 3	28 a 2	27 + 3	26 + 4 a 5
Itirapuã	28 a 3	27 + 4	5 a 6	28 a 3	27	4	28 a 3	27 + 4	5 a 6
Itobi	28 a 2	27 + 3	26 + 4	28 a 2	27 + 3	26	28 a 2	27 + 3	26 + 4
Itu	28 a 2	25 a 27 + 3	4 a 6	28 a 1	25 a 27 + 2	3	28 a 2	25 a 27 + 3	4 a 6
Itupeva	28 a 1	25 a 27 + 2 a 3	4 a 6	28 a 1	25 a 27 + 2	3	28 a 1	25 a 27 + 2 a 3	4 a 6
Ituverava	28 a 3	27	4 a 5	28 a 2	27 + 3	4	28 a 3	27	4 a 5
Jaborandi	30 a 2	28 a 29	27 + 3	30 a 1	28 a 29 + 2	27	30 a 2	28 a 29	27 + 3
Jaboticabal	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 1	28	27 + 2	29 a 1	28 + 2	27 + 3
Jacareí	26 a 5	25 + 6		26 a 3	25 + 4 a 5	6	26 a 5	25 + 6	
Jaci	29 a 2	28	27 + 3	29 a 1	28 + 2	27	29 a 2	28	27 + 3
Jacupiranga	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
Jaguariúna	28 a 3	26 a 27	25 + 4 a 5	28 a 1	26 a 27 + 2 a 3	25	28 a 3	26 a 27	25 + 4 a 5
Jales	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3	30 a 1	29 + 2	27 a 28	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3
Jambeiro	26 a 3	25	4	26 a 3	25	4	26 a 3	25	4
Jandira	26 a 3	25 + 4 a 6		25 a 3	4	5 a 6	26 a 3	25 + 4 a 6	
Jardinópolis	28 a 3	27	4	28 a 1	27 + 2	3	28 a 3	27	4
Jarinu	28 a 3	25 a 27 + 4 a 5	6	28 a 2	25 a 27 + 3	4	28 a 3	25 a 27 + 4 a 5	6
Jaú	28 a 2	27 + 3	26 + 4	28 a 36	27 + 1 a 2	26 + 3	28 a 2	27 + 3	26 + 4
Jeriquara	28 a 3	27 + 4	5	28 a 2	27 + 3	4	28 a 3	27 + 4	5
Joanópolis	27 a 2	25 a 26 + 3	4	27 a 2	25 a 26 + 3	4	27 a 2	25 a 26 + 3	4
João Ramalho	28 a 36	27 + 1 a 3	25 a 26 + 4 a 6	28 a 36	27	25 a 26 + 1 a 3	28 a 36	27 + 1 a 3	25 a 26 + 4 a 6
José Bonifácio	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 1	28	27 + 2	29 a 1	28 + 2	27 + 3
Júlio Mesquita	29 a 2	27 a 28 + 3	26 + 4 a 5	29 a 36	27 a 28 + 1	26 + 2	29 a 2	27 a 28 + 3	26 + 4 a 5
Jumirim	28 a 1	25 a 27 + 2 a 3	4 a 6	28 a 36	25 a 27 + 1	2 a 3	28 a 1	25 a 27 + 2 a 3	4 a 6
Jundiaí	28 a 3	25 a 27 + 4	5 a 6	28 a 2	25 a 27 + 3	4	28 a 3	25 a 27 + 4	5 a 6
Junqueirópolis	28 a 1	27 + 2 a 3	26 + 4	28 a 36	27 + 1	26 + 2	28 a 1	27 + 2 a 3	26 + 4
Juquiá	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
Juquitiba	25 a 5	6		25 a 5	6		25 a 5	6	
Lagoinha	26 a 2	3	25	26 a 2	3	25	26 a 2	3	25
Laranjal Paulista	28 a 2	26 a 27 + 3	25 + 4 a 6	28 a 36	26 a 27 + 1 a 2	25 + 3	28 a 2	26 a 27 + 3	25 + 4 a 6
Lavínia	29 a 2	28	27 + 3	29 a 36	28 + 1	27 + 2	29 a 2	28	27 + 3
Lavrinhas	27 a 5	26 + 6	25	27 a 3	26 + 4	25 + 5 a 6	27 a 5	26 + 6	25
Leme	28 a 2	27 + 3	26 + 4	28 a 1	27 + 2	26 + 3	28 a 2	27 + 3	26 + 4
Lençóis Paulista	28 a 2	26 a 27 + 3 a 4	25 + 5 a 6	28 a 1	26 a 27 + 2	25 + 3 a 4	28 a 2	26 a 27 + 3 a 4	25 + 5 a 6
Limeira	28 a 2	27 + 3	26 + 4	28 a 1	27 + 2	26 + 3	28 a 2	27 + 3	26 + 4
Lindóia	28 a 3	26 a 27	25 + 4 a 5	28 a 3	26 a 27	25 + 4	28 a 3	26 a 27	25 + 4 a 5
Lins	29 a 2	28	26 a 27 + 3 a 4	29 a 36	27 a 28 + 1	26 + 2	29 a 2	28	26 a 27 + 3 a 4
Lorena	27 a 3	25 a 26	4	27 a 3	26	25 + 4	27 a 3	25 a 26	4
Lourdes	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 36	28 + 1	27 + 2	29 a 1	28 + 2	27 + 3
Louveira	28 a 3	25 a 27	4 a 6	28 a 1	25 a 27 + 2 a 3		28 a 3	25 a 27	4 a 6
Lucélia	28 a 36	27 + 1 a 2	26 + 3	29 a 36	27 a 28 + 1	26 + 2	28 a 36	27 + 1 a 2	26 + 3
Lucianópolis	28 a 2	27 + 3	25 a 26 + 4 a 6	28 a 36	27 + 1 a 2	25 a 26 + 3 a 4	28 a 2	27 + 3	25 a 26 + 4 a 6
Luís Antônio	29 a 2	28	27 + 3	29 a 1	28	27 + 2	29 a 2	28	27 + 3
Luiziânia	29 a 1	28 + 2 a 3	26 a 27 + 4	29 a 36	28 + 1	26 a 27 + 2	29 a 1	28 + 2 a 3	26 a 27 + 4
Lupércio	28 a 2	27 + 3 a 4	25 a 26 + 5 a 6	28 a 1	27 + 2	25 a 26 + 3 a 4	28 a 2	27 + 3 a 4	25 a 26 + 5 a 6
Lutécia	28 a 36	27 + 1 a 3	25 a 26 + 4 a 6	28 a 36	27 + 1	25 a 26 + 2 a 3	28 a 36	27 + 1 a 3	25 a 26 + 4 a 6
Macatuba	28 a 2	27 + 3	25 a 26 + 4 a 6	28 a 36	27 + 1 a 2	25 a 26 + 3	28 a 2	27 + 3	25 a 26 + 4 a 6
Macaubal	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 1	28 + 2	27	29 a 1	28 + 2	27 + 3
Macedônia	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3	30 a 1	29 + 2	27 a 28	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3
Magda	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3	30 a 36	29 + 1 a 2	27 a 28	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3



Mairinque	26 a 3	25 + 4 a 6		25 a 2	3 a 4	5 a 6	26 a 3	25 + 4 a 6	
Mairiporã	26 a 4	25 + 5 a 6		27 a 3	25 a 26 + 4	5 a 6	26 a 4	25 + 5 a 6	
Manduri	27 a 3	25 a 26 + 4	5	27 a 1	25 a 26 + 2 a 3	4 a 5	27 a 3	25 a 26 + 4	5
Marabá Paulista	27 a 1	2 a 3	4 a 6 + 25 a 26	27 a 36	1	2 a 3 + 25 a 26	27 a 1	2 a 3	4 a 6 + 25 a 26
Maracaí	28 a 36	26 a 27 + 1 a 3	25 + 4 a 5	28 a 35	26 a 27 + 36	25 + 1 a 3	28 a 36	26 a 27 + 1 a 3	25 + 4 a 5
Marapoama	29 a 2	28	27 + 3	29 a 1	28 + 2	27	29 a 2	28	27 + 3
Mariápolis	28 a 36	27 + 1 a 2	26 + 3	28 a 36	27	26 + 1	28 a 36	27 + 1 a 2	26 + 3
Marília	28 a 1	27 + 2 a 3	25 a 26 + 4 a 6	28 a 36	27 + 1 a 2	25 a 26 + 3	28 a 1	27 + 2 a 3	25 a 26 + 4 a 6
Marinópolis	29 a 1	28 + 2	27 + 3	30 a 36	28 a 29 + 1 a 2	27	29 a 1	28 + 2	27 + 3
Martinópolis	28 a 36	27 + 1 a 2	25 a 26 + 3 a 6	28 a 36	27	25 a 26 + 1 a 2	28 a 36	27 + 1 a 2	25 a 26 + 3 a 6
Matão	29 a 2	28	27 + 3	29 a 36	28 + 1	27 + 2	29 a 2	28	27 + 3
Mauá	25 a 5	6		25 a 5	6		25 a 5	6	
Mendonça	29 a 2	28	27 + 3 a 4	29 a 1	28	27 + 2	29 a 2	28	27 + 3 a 4
Meridiano	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3	30 a 1	29 + 2	27 a 28	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3
Mesópolis	30 a 2	29	27 a 28 + 3	30 a 1	29 + 2	27 a 28	30 a 2	29	27 a 28 + 3
Miguelópolis	29 a 2	28 + 3	27	29 a 2	28	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27
Mineiros Do Tietê	28 a 2	27 + 3	25 a 26 + 4 a 6	28 a 1	27 + 2	25 a 26 + 3	28 a 2	27 + 3	25 a 26 + 4 a 6
Mira Estrela	30 a 2	29	27 a 28 + 3	30 a 1	29 + 2	27 a 28	30 a 2	29	27 a 28 + 3
Miracatu	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
Mirandópolis	29 a 2	28 + 3	27 + 4	29 a 36	28 + 1	27 + 2	29 a 2	28 + 3	27 + 4
Mirante Do Paranapanema	27 a 1	26 + 2 a 3	25 + 4 a 6	27 a 35	26 + 36 a 1	25 + 2 a 6	27 a 1	26 + 2 a 3	25 + 4 a 6
Mirassol	29 a 2	28 + 3	27	29 a 1	28 + 2	27	29 a 2	28 + 3	27
Mirassolândia	29 a 2	3	27 a 28	30 a 1	28 a 29 + 2	27	29 a 2	3	27 a 28
Mococa	28 a 3	27	4 a 5	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27	4 a 5
Mogi Das Cruzes	25 a 5	6		25 a 4	5 a 6		25 a 5	6	
Mogi Guaçu	28 a 3	27	26 + 4 a 5	28 a 2	27 + 3	26	28 a 3	27	26 + 4 a 5
Mogi Mirim	28 a 3	26 a 27	4 a 5	28 a 2	26 a 27 + 3		28 a 3	26 a 27	4 a 5
Mombuca	28 a 2	27 + 3	25 a 26 + 4	29 a 36	27 a 28 + 1	25 a 26 + 2 a 3	28 a 2	27 + 3	25 a 26 + 4
Monções	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 36	28 + 1 a 2	27	29 a 1	28 + 2	27 + 3
Mongaguá	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
Monte Alegre Do Sul	28 a 3	26 a 27 + 4	25 + 5 a 6	28 a 3	26 a 27	25 + 4	28 a 3	26 a 27 + 4	25 + 5 a 6
Monte Alto	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 36	28 + 1	27 + 2	29 a 1	28 + 2	27 + 3
Monte Aprazível	29 a 2	28	27 + 3	29 a 1	28 + 2	27	29 a 2	28	27 + 3
Monte Azul Paulista	29 a 2	28 + 3	27	29 a 1	28 + 2	27	29 a 2	28 + 3	27
Monte Castelo	28 a 1	2 a 3	27	28 a 36	27 + 1	2	28 a 1	2 a 3	27
Monte Mor	28 a 2	26 a 27 + 3	25 + 4	28 a 1	26 a 27 + 2	25 + 3	28 a 2	26 a 27 + 3	25 + 4
Monteiro Lobato	27 a 2	26	3	27 a 2	26	3	27 a 2	26	3
Morro Agudo	29 a 2	27 a 28 + 3		29 a 1	27 a 28 + 2		29 a 2	27 a 28 + 3	
Morungaba	28 a 3	25 a 27 + 4	5	28 a 2	26 a 27 + 3	25 + 4	28 a 3	25 a 27 + 4	5
Motuca	29 a 2	28	27 + 3	29 a 1	28	27 + 2	29 a 2	28	27 + 3
Murutinga Do Sul	29 a 2	28 + 3	27 + 4	29 a 36	28 + 1	27 + 2	29 a 2	28 + 3	27 + 4
Nantes	27 a 36	1 a 2	3 a 6 + 25 a 26	28 a 35	27 + 36	25 a 26 + 1 a 2 + 6	27 a 36	1 a 2	3 a 6 + 25 a 26
Narandiba	27 a 36	26 + 1 a 2	25 + 3 a 6	27 a 35	26 + 36	25 + 1 a 6	27 a 36	26 + 1 a 2	25 + 3 a 6
Natividade Da Serra	26 a 3	25		26 a 3	25		26 a 3	25	
Nazaré Paulista	26 a 4	25 + 5 a 6		27 a 3	25 a 26 + 4	5 a 6	26 a 4	25 + 5 a 6	
Neves Paulista	29 a 2	28	27 + 3	29 a 1	28 + 2	27	29 a 2	28	27 + 3
Nhandeara	29 a 1	28 + 2	27 + 3	30 a 1	29 + 2	27 a 28	29 a 1	28 + 2	27 + 3
Nipoã	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 1	28 + 2	27	29 a 1	28 + 2	27 + 3
Nova Aliança	29 a 2	28	27 + 3	29 a 1	28 + 2	27	29 a 2	28	27 + 3
Nova Campina	25 a 2	3	4	26 a 1	25 + 2 a 3	4	25 a 2	3	4
Nova Canaã Paulista	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3	30 a 36	28 a 29 + 1 a 2	27	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3
Nova Castilho	29 a 1	28 + 2	27 + 3	30 a 36	29 + 1	27 a 28 + 2	29 a 1	28 + 2	27 + 3
Nova Europa	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 36	28 + 1	27 + 2	29 a 1	28 + 2	27 + 3
Nova Granada	30 a 2	29 + 3	27 a 28	30 a 1	29 + 2	27 a 28	30 a 2	29 + 3	27 a 28
Nova Guataporanga	28 a 1	27 + 2 a 3		28 a 36	27 + 1	2	28 a 1	27 + 2 a 3	
Nova Independência	29 a 1	28 + 2 a 3	27 + 4	29 a 36	28 + 1	27 + 2	29 a 1	28 + 2 a 3	27 + 4
Nova Luzitânia	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 36	28 + 1	27 + 2	29 a 1	28 + 2	27 + 3
Nova Odessa	28 a 2	27 + 3	25 a 26 + 4	28 a 1	27 + 2	25 a 26 + 3	28 a 2	27 + 3	25 a 26 + 4
Novais	29 a 2	28 + 3	27	29 a 1	28 + 2	27	29 a 2	28 + 3	27
Novo Horizonte	29 a 2	28	27 + 3	29 a 1	28	27 + 2	29 a 2	28	27 + 3
Nuporanga	28 a 3	27	4 a 5	28 a 2	27	3	28 a 3	27	4 a 5
Ocaúçu	28 a 2	27 + 3	25 a 26 + 4 a 6	28 a 36	26 a 27 + 1 a 2	25 + 3 a 4	28 a 2	27 + 3	25 a 26 + 4 a 6
Óleo	27 a 2	25 a 26 + 3 a 5	6	27 a 1	25 a 26 + 2 a 3	4 a 6	27 a 2	25 a 26 + 3 a 5	6
Olímpia	29 a 2	28 + 3	27	29 a 1	28 + 2	27	29 a 2	28 + 3	27
Onda Verde	29 a 2	3	27 a 28	29 a 1	28 + 2	27	29 a 2	3	27 a 28
Oriente	28 a 1	27 + 2 a 3	25 a 26 + 4 a 6	28 a 36	27 + 1	25 a 26 + 2 a 3	28 a 1	27 + 2 a 3	25 a 26 + 4 a 6
Orindiúva	30 a 2	29 + 3	27 a 28	30 a 1	29 + 2	27 a 28	30 a 2	29 + 3	27 a 28
Orlândia	28 a 2	27 + 3		28 a 2	27	3	28 a 2	27 + 3	
Osasco	26 a 6	25		25 a 3	4 a 6		26 a 6	25	
Oscar Bressane	28 a 1	27 + 2 a 3	25 a 26 + 4 a 6	28 a 36	27 + 1	25 a 26 + 2 a 3	28 a 1	27 + 2 a 3	25 a 26 + 4 a 6
Osvaldo Cruz	28 a 36	27 + 1 a 2	26 + 3	29 a 36	27 a 28 + 1	26 + 2	28 a 36	27 + 1 a 2	26 + 3
Ourinhos	27 a 2	25 a 26 + 3 a 4	5	27 a 36	25 a 26 + 1 a 2	3 a 5	27 a 2	25 a 26 + 3 a 4	5
Ouro Verde	28 a 1	27 + 2 a 3		28 a 36	27 + 1	26 + 2	28 a 1	27 + 2 a 3	
Ouroeste	30 a 2	29	27 a 28 + 3	30 a 1	29 + 2	27 a 28	30 a 2	29	27 a 28 + 3
Pacaembu	28 a 1	27 + 2 a 3	26	29 a 36	27 a 28 + 1	26 + 2	28 a 1	27 + 2 a 3	26
Palestina	30 a 2	29 + 3	27 a 28	30 a 1	29 + 2	27 a 28	30 a 2	29 + 3	27 a 28
Palmares Paulista	29 a 2	28	27 + 3	29 a 1	28 + 2	27	29 a 2	28	27 + 3
Palmeira D'Oeste	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3	30 a 36	28 a 29 + 1 a 2	27	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3
Palmital	28 a 1	25 a 27 + 2 a 4	5	27 a 35	25 a 26 + 36 a 1	2 a 5	28 a 1	25 a 27 + 2 a 4	5
Panorama	28 a 1	27 + 2 a 3		28 a 36	27 + 1	2	28 a 1	27 + 2 a 3	
Paraguaçu Paulista	28 a 36	27 + 1 a 3	25 a 26 + 4 a 6	28 a 35	27 + 36	25 a 26 + 1 a 3	28 a 36	27 + 1 a 3	25 a 26 + 4 a 6
Paraibuna	26 a 3	25	4	26 a 3	25	4	26 a 3	25	4
Paraíso	29 a 2	28	27 + 3	29 a 1	28 + 2	27	29 a 2	28	27 + 3
Paranapanema	25 a 3	4 a 5	6	25 a 1	2 a 3	4 a 6	25 a 3	4 a 5	6
Paranapuã	30 a 2	29	27 a 28 + 3	30 a 1	29 + 2	27 a 28	30 a 2	29	27 a 28 + 3
Parapuã	28 a 36	27 + 1 a 2	26 + 3	29 a 36	27 a 28	26 + 1 a 2	28 a 36	27 + 1 a 2	26 + 3
Pardinho	27 a 3	25 a 26 + 4	5 a 6	27 a 2	25 a 26 + 3	4 a 6	27 a 3	25 a 26 + 4	5 a 6
Paríquera-Açu	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
Parisi	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3	30 a 1	29 + 2	27 a 28	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3
Patrocínio Paulista	28 a 3	27 + 4	5 a 6	28 a 3	27	4	28 a 3	27 + 4	5 a 6



Paulicéia	28 a 1	27 + 2 a 3		28 a 36	27 + 1	2	28 a 1	27 + 2 a 3	
Paulínia	28 a 2	26 a 27 + 3	25 + 4	28 a 1	27 + 2	25 a 26 + 3	28 a 2	26 a 27 + 3	25 + 4
Paulistânia	28 a 2	26 a 27 + 3	25 + 4 a 6	28 a 36	26 a 27 + 1 a 2	25 + 3 a 6	28 a 2	26 a 27 + 3	25 + 4 a 6
Paulo De Faria	30 a 2	29 + 3	27 a 28	30 a 1	29 + 2	27 a 28	30 a 2	29 + 3	27 a 28
Pederneiras	28 a 2	27 + 3	26 + 4 a 5	28 a 36	27 + 1 a 2	26 + 3	28 a 2	27 + 3	26 + 4 a 5
Pedra Bela	28 a 3	25 a 27	4	27 a 3	26	25 + 4	28 a 3	25 a 27	4
Pedranópolis	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3	30 a 1	29 + 2	27 a 28	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3
Pedregulho	28 a 3	27 + 4 a 5		28 a 3	27	4	28 a 3	27 + 4 a 5	
Pedreira	28 a 3	26 a 27	25 + 4 a 5	28 a 2	26 a 27 + 3	25	28 a 3	26 a 27	25 + 4 a 5
Pedrinhas Paulista	27 a 36	25 a 26 + 1 a 2	3 a 5	28 a 35	26 a 27 + 36	25 + 1 a 3	27 a 36	25 a 26 + 1 a 2	3 a 5
Pedro De Toledo	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
Penápolis	29 a 1	28 + 2 a 3	27 + 4	29 a 36	28 + 1	27 + 2	29 a 1	28 + 2 a 3	27 + 4
Pereira Barreto	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 36	28 + 1 a 2	27	29 a 1	28 + 2	27 + 3
Pereiras	28 a 2	25 a 27 + 3 a 4	5 a 6	28 a 36	25 a 27 + 1 a 2	3	28 a 2	25 a 27 + 3 a 4	5 a 6
Peruíbe	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
Piacatu	29 a 1	28 + 2 a 3	26 a 27	29 a 36	28 + 1	26 a 27 + 2	29 a 1	28 + 2 a 3	26 a 27
Piedade	25 a 4	5	6	25 a 3	4 a 5	6	25 a 4	5	6
Pilar Do Sul	25 a 4	5	6	25 a 3	4 a 5	6	25 a 4	5	6
Pindamonhangaba	27 a 2	26	3	27 a 2	26	3	27 a 2	26	3
Pindorama	29 a 2	28	27 + 3	29 a 1	28 + 2	27	29 a 2	28	27 + 3
Pinhalzinho	28 a 3	25 a 27 + 4	5 a 6	28 a 3	26 a 27	25 + 4	28 a 3	25 a 27 + 4	5 a 6
Piquerobi	28 a 36	27 + 1 a 2	25 a 26 + 3 a 6	28 a 36	27 + 1	26 + 2	28 a 36	27 + 1 a 2	25 a 26 + 3 a 6
Piquete	27 a 3	26	25	27 a 3	26	25	27 a 3	26	25
Piracaia	26 a 3	25 + 4 a 5	6	27 a 3	25 a 26	4 a 5	26 a 3	25 + 4 a 5	6
Piracicaba	28 a 2	27 + 3	25 a 26 + 4 a 6	28 a 1	27 + 2	25 a 26 + 3	28 a 2	27 + 3	25 a 26 + 4 a 6
Piraju	27 a 3	25 a 26 + 4 a 5	6	27 a 1	25 a 26 + 2 a 3	4 a 6	27 a 3	25 a 26 + 4 a 5	6
Pirajuí	29 a 1	27 a 28 + 2	26 + 3 a 5	29 a 36	27 a 28 + 1	26 + 2	29 a 1	27 a 28 + 2	26 + 3 a 5
Pirangi	29 a 2	28	27 + 3	29 a 1	28 + 2	27	29 a 2	28	27 + 3
Pirapora Do Bom Jesus	28 a 3	25 a 27 + 4 a 6		28 a 2	25 a 27 + 3	4 a 6	28 a 3	25 a 27 + 4 a 6	
Pirapozinho	27 a 36	26 + 1 a 3	25 + 4 a 6	27 a 35	26 + 36	25 + 1 a 6	27 a 36	26 + 1 a 3	25 + 4 a 6
Pirassununga	28 a 2	3	4 + 26 a 27	28 a 1	2	3 + 26 a 27	28 a 2	3	4 + 26 a 27
Piratininga	28 a 2	27 + 3	25 a 26 + 4 a 6	28 a 36	27 + 1 a 2	25 a 26 + 3	28 a 2	27 + 3	25 a 26 + 4 a 6
Pitangueiras	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 1	28 + 2	27	29 a 1	28 + 2	27 + 3
Planalto	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 36	28 + 1 a 2	27	29 a 1	28 + 2	27 + 3
Platina	28 a 1	26 a 27 + 2 a 3	25 + 4 a 6	28 a 36	26 a 27 + 1 a 2	25 + 3	28 a 1	26 a 27 + 2 a 3	25 + 4 a 6
Poá	25 a 6			25 a 4	5 a 6		25 a 6		
Poloni	29 a 2	28	27 + 3	29 a 1	28 + 2	27	29 a 2	28	27 + 3
Pompéia	29 a 1	27 a 28 + 2 a 3	25 a 26 + 4 a 6	29 a 36	27 a 28 + 1	26 + 2	29 a 1	27 a 28 + 2 a 3	25 a 26 + 4 a 6
Pongai	29 a 2	28	26 a 27 + 3	29 a 36	28 + 1	26 a 27 + 2	29 a 2	28	26 a 27 + 3
Pontal	29 a 2	27 a 28 + 3		29 a 1	27 a 28 + 2		29 a 2	27 a 28 + 3	
Pontalinda	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3	30 a 36	29 + 1 a 2	27 a 28	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3
Pontes Gestal	30 a 2	29 + 3	27 a 28	30 a 1	29 + 2	27 a 28	30 a 2	29 + 3	27 a 28
Populina	30 a 2	29	27 a 28 + 3	30 a 1	29 + 2	27 a 28	30 a 2	29	27 a 28 + 3
Porangaba	27 a 3	25 a 26 + 4	5 a 6	27 a 1	25 a 26 + 2 a 3	4	27 a 3	25 a 26 + 4	5 a 6
Porto Feliz	28 a 2	25 a 27 + 3	4 a 6	28 a 36	25 a 27 + 1 a 2	3	28 a 2	25 a 27 + 3	4 a 6
Porto Ferreira	29 a 2	28 + 3	26 a 27 + 4	29 a 1	28 + 2	27	29 a 2	28 + 3	26 a 27 + 4
Potim	27 a 2	26 + 3	25	27 a 2	26 + 3	25	27 a 2	26 + 3	25
Potirendaba	29 a 2	28 + 3	27	29 a 1	28 + 2	27	29 a 2	28 + 3	27
Pracinha	28 a 36	27 + 1 a 2	26 + 3	28 a 36	27	26 + 1	28 a 36	27 + 1 a 2	26 + 3
Pradópolis	29 a 2	28	27 + 3	29 a 1	28	27 + 2	29 a 2	28	27 + 3
Praia Grande	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
Pratânia	28 a 3	25 a 27 + 4	5 a 6	28 a 1	26 a 27 + 2 a 3	25 + 4 a 5	28 a 3	25 a 27 + 4	5 a 6
Presidente Alves	29 a 2	27 a 28	26 + 3 a 6	29 a 36	27 a 28 + 1	26 + 2	29 a 2	27 a 28	26 + 3 a 6
Presidente Bernardes	27 a 36	1 a 3	4 a 6 + 25 a 26	27 a 36		1 a 2 + 25 a 26	27 a 36	1 a 3	4 a 6 + 25 a 26
Presidente Epitácio	27 a 1	2 a 3	4 a 6 + 25 a 26	27 a 36	1	2 a 3 + 25 a 26	27 a 1	2 a 3	4 a 6 + 25 a 26
Presidente Prudente	28 a 36	27 + 1 a 2	25 a 26 + 3 a 6	28 a 36	27	26 + 1 a 2	28 a 36	27 + 1 a 2	25 a 26 + 3 a 6
Presidente Venceslau	28 a 1	27 + 2 a 3	25 a 26 + 4 a 6	28 a 36	27 + 1	26 + 2	28 a 1	27 + 2 a 3	25 a 26 + 4 a 6
Promissão	29 a 1	28 + 2 a 3	26 a 27 + 4	29 a 1	28	26 a 27 + 2	29 a 1	28 + 2 a 3	26 a 27 + 4
Quadra	27 a 2	25 a 26 + 3 a 4	5 a 6	27 a 36	25 a 26 + 1 a 2	3 a 4	27 a 2	25 a 26 + 3 a 4	5 a 6
Quatá	28 a 36	27 + 1 a 3	25 a 26 + 4 a 6	28 a 36	27	25 a 26 + 1 a 2	28 a 36	27 + 1 a 3	25 a 26 + 4 a 6
Queiroz	29 a 1	28 + 2 a 3	26 a 27 + 4	29 a 36	28 + 1	26 a 27 + 2	29 a 1	28 + 2 a 3	26 a 27 + 4
Queluz	27 a 5	26 + 6	25	27 a 3	26 + 4 a 5	25 + 6	27 a 5	26 + 6	25
Quintana	28 a 1	27 + 2 a 3	25 a 26 + 4 a 6	29 a 36	27 a 28 + 1	25 a 26 + 2	28 a 1	27 + 2 a 3	25 a 26 + 4 a 6
Rafard	28 a 1	26 a 27 + 2 a 3	25 + 4	28 a 36	26 a 27 + 1	25 + 2 a 3	28 a 1	26 a 27 + 2 a 3	25 + 4
Rancharia	28 a 36	27 + 1 a 2	25 a 26 + 3 a 6	28 a 36	27	25 a 26 + 1 a 3	28 a 36	27 + 1 a 2	25 a 26 + 3 a 6
Redenção Da Serra	27 a 2	26 + 3	25	27 a 2	26 + 3	25	27 a 2	26 + 3	25
Regente Feijó	28 a 36	27 + 1 a 2	25 a 26 + 3 a 6	28 a 35	27 + 36	25 a 26 + 1 a 2	28 a 36	27 + 1 a 2	25 a 26 + 3 a 6
Reginópolis	29 a 1	27 a 28 + 2	26 + 3	29 a 36	27 a 28 + 1	26 + 2	29 a 1	27 a 28 + 2	26 + 3
Registro	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
Restinga	28 a 3	27 + 4	5	28 a 2	27 + 3	4	28 a 3	27 + 4	5
Ribeira	25 a 2	3	4	25 a 1	2 a 3	4	25 a 2	3	4
Ribeirão Bonito	28 a 2	27 + 3	26 + 4 a 5	28 a 1	2	3 + 26 a 27	28 a 2	27 + 3	26 + 4 a 5
Ribeirão Branco	25 a 2	3	4	25 a 2	3	4	25 a 2	3	4
Ribeirão Corrente	28 a 3	27 + 4	5	28 a 2	27 + 3	4	28 a 3	27 + 4	5
Ribeirão Do Sul	28 a 2	25 a 27 + 3 a 4	5	28 a 36	25 a 27 + 1 a 2	3 a 5	28 a 2	25 a 27 + 3 a 4	5
Ribeirão Dos Índios	28 a 36	27 + 1 a 2	26 + 3 a 6	28 a 36	27 + 1	26 + 2	28 a 36	27 + 1 a 2	26 + 3 a 6
Ribeirão Grande	25 a 3	4	5	25 a 3	4	5	25 a 3	4	5
Ribeirão Pires	25 a 5	6		25 a 5	6		25 a 5	6	
Ribeirão Preto	29 a 2	27 a 28 + 3	4	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 2	27 a 28 + 3	4
Rifaina	28 a 3	27 + 4	5	28 a 3	27	4	28 a 3	27 + 4	5
Rincão	29 a 2	28	27 + 3	29 a 1	28	27 + 2	29 a 2	28	27 + 3
Rinópolis	29 a 36	27 a 28 + 1 a 3	26	29 a 36	27 a 28 + 1	26 + 2	29 a 36	27 a 28 + 1 a 3	26
Rio Claro	28 a 2	27 + 3	26 + 4 a 5	28 a 1	27 + 2	26 + 3	28 a 2	27 + 3	26 + 4 a 5
Rio Das Pedras	28 a 2	27 + 3	25 a 26 + 4	29 a 1	27 a 28 + 2	25 a 26 + 3	28 a 2	27 + 3	25 a 26 + 4
Rio Grande Da Serra	25 a 5	6		25 a 5	6		25 a 5	6	
Riolândia	30 a 2	29 + 3	27 a 28	30 a 1	29 + 2	27 a 28	30 a 2	29 + 3	27 a 28



Riversul	25 a 1	2 a 3	4	26 a 36	25 + 1	2 a 4	25 a 1	2 a 3	4
Rosana	27 a 36	25 a 26 + 1 a 5	6	28 a 35	25 a 27 + 36 a 1	2 a 6	27 a 36	25 a 26 + 1 a 5	6
Roseira	27 a 2	26	3	27 a 2	26	3	27 a 2	26	3
Rubiácea	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 36	28 + 1	27 + 2	29 a 1	28 + 2	27 + 3
Rubinéia	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3	30 a 36	28 a 29 + 1 a 2	27	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3
Sabino	29 a 2	28	27 + 3 a 4	29 a 1	28	27 + 2	29 a 2	28	27 + 3 a 4
Sagres	28 a 36	27 + 1 a 2	26 + 3 a 6	28 a 36	27	26 + 1	28 a 36	27 + 1 a 2	26 + 3 a 6
Sales	29 a 2	28	27 + 3 a 4	29 a 1	28	27 + 2	29 a 2	28	27 + 3 a 4
Sales Oliveira	28 a 3	27	4	28 a 1	27 + 2	3	28 a 3	27	4
Salesópolis	25 a 3	4	5	25 a 3	4	5	25 a 3	4	5
Salmourão	29 a 36	28 + 1 a 2	26 a 27 + 3	29 a 36	27 a 28 + 1	26 + 2	29 a 36	28 + 1 a 2	26 a 27 + 3
Saltinho	28 a 2	27 + 3	25 a 26 + 4 a 6	29 a 36	27 a 28 + 1 a 2	25 a 26 + 3	28 a 2	27 + 3	25 a 26 + 4 a 6
Salto	28 a 1	25 a 27 + 2 a 3	4 a 6	28 a 36	25 a 27 + 1 a 2	3	28 a 1	25 a 27 + 2 a 3	4 a 6
Salto De Pirapora	25 a 4	5 a 6		25 a 2	3 a 6		25 a 4	5 a 6	
Salto Grande	28 a 2	25 a 27 + 3 a 4	5	27 a 36	25 a 26 + 1 a 2	3 a 5	28 a 2	25 a 27 + 3 a 4	5
Sandovalina	27 a 1	26 + 2 a 3	25 + 4 a 6	27 a 35	26 + 36	25 + 1 a 6	27 a 1	26 + 2 a 3	25 + 4 a 6
Santa Adélia	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 1	28	27 + 2	29 a 1	28 + 2	27 + 3
Santa Albertina	30 a 2	29	27 a 28 + 3	30 a 1	29 + 2	27 a 28	30 a 2	29	27 a 28 + 3
Santa Bárbara D'Oeste	28 a 2	27 + 3	25 a 26 + 4	29 a 1	27 a 28 + 2	25 a 26 + 3	28 a 2	27 + 3	25 a 26 + 4
Santa Branca	26 a 3	25 + 4 a 5	6	26 a 3	25 + 4 a 5	6	26 a 3	25 + 4 a 5	6
Santa Clara D'Oeste	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3	30 a 36	29 + 1 a 2	27 a 28	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3
Santa Cruz Da Conceição	28 a 2	27 + 3	26 + 4	28 a 1	2	3 + 26 a 27	28 a 2	27 + 3	26 + 4
Santa Cruz Da Esperança	29 a 3	27 a 28	4	28 a 1	27 + 2	3	29 a 3	27 a 28	4
Santa Cruz Das Palmeiras	29 a 2	28 + 3	26 a 27 + 4	28 a 1	2	3 + 26 a 27	29 a 2	28 + 3	26 a 27 + 4
Santa Cruz Do Rio Pardo	27 a 2	25 a 26 + 3 a 4	5 a 6	27 a 1	25 a 26 + 2 a 3	4 a 6	27 a 2	25 a 26 + 3 a 4	5 a 6
Santa Ernestina	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 36	28 + 1	27 + 2	29 a 1	28 + 2	27 + 3
Santa Fé Do Sul	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3	30 a 36	29 + 1 a 2	27 a 28	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3
Santa Gertrudes	28 a 2	27 + 3	26 + 4 a 5	28 a 1	27 + 2	26	28 a 2	27 + 3	26 + 4 a 5
Santa Isabel	26 a 5	25 + 6		26 a 3	25 + 4 a 6		26 a 5	25 + 6	
Santa Lúcia	29 a 2	28	27 + 3	29 a 1	28	27 + 2	29 a 2	28	27 + 3
Santa Maria Da Serra	28 a 2	27 + 3	25 a 26 + 4 a 6	28 a 1	27 + 2	25 a 26 + 3	28 a 2	27 + 3	25 a 26 + 4 a 6
Santa Mercedes	28 a 1	27 + 2 a 3		28 a 36	27 + 1	2	28 a 1	27 + 2 a 3	
Santa Rita Do Passa Quatro	29 a 2	28 + 3	27 + 4	29 a 1	28 + 2	27	29 a 2	28 + 3	27 + 4
Santa Rita D'Oeste	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3	30 a 36	29 + 1 a 2	27 a 28	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3
Santa Rosa De Viterbo	29 a 2	28 + 3	27 + 4	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 2	28 + 3	27 + 4
Santa Salete	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3	30 a 1	29 + 2	27 a 28	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3
Santana Da Ponte Pensa	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3	30 a 36	29 + 1 a 2	27 a 28	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3
Santana De Parnaíba	28 a 3	25 a 27 + 4 a 6		26 a 2	25 + 3	4 a 6	28 a 3	25 a 27 + 4 a 6	
Santo Anastácio	27 a 36	1 a 2	3 a 6 + 25 a 26	27 a 36		1 a 2 + 26	27 a 36	1 a 2	3 a 6 + 25 a 26
Santo André	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
Santo Antônio Da Alegria	28 a 3	27 + 4	5	28 a 2	27 + 3	4	28 a 3	27 + 4	5
Santo Antônio De Posse	28 a 3	26 a 27	25 + 4 a 5	28 a 2	26 a 27 + 3	25	28 a 3	26 a 27	25 + 4 a 5
Santo Antônio Do Aracanguá	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 36	28 + 1	27 + 2	29 a 1	28 + 2	27 + 3
Santo Antônio Do Jardim	28 a 1	27 + 2	26	28 a 1	27 + 2	26	28 a 1	27 + 2	26
Santo Antônio Do Pinhal	29 a 36	28	27 + 1	29 a 36	28	27 + 1	29 a 36	28	27 + 1
Santo Expedito	28 a 36	27 + 1 a 2	26 + 3 a 6	28 a 36	27	26 + 1 a 2	28 a 36	27 + 1 a 2	26 + 3 a 6
Santópolis Do Aguapeí	29 a 1	28 + 2 a 3	26 a 27	29 a 36	28 + 1	26 a 27 + 2	29 a 1	28 + 2 a 3	26 a 27
Santos	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
São Bento Do Sapucaí	28 a 36		1 + 27	28 a 36		1 + 27	28 a 36		1 + 27
São Bernardo Do Campo	25 a 5	6		25 a 5	6		25 a 5	6	
São Caetano Do Sul	25 a 6			25 a 4	5 a 6		25 a 6		
São Carlos	28 a 2	27 + 3	26 + 4	28 a 1	2	3 + 26 a 27	28 a 2	27 + 3	26 + 4
São Francisco	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3	30 a 36	29 + 1 a 2	27 a 28	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3
São João Da Boa Vista	28 a 2	27 + 3	26	28 a 2	27 + 3	26	28 a 2	27 + 3	26
São João Das Duas Pontes	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3	30 a 1	29 + 2	27 a 28	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3
São João De Iracema	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3	30 a 36	29 + 1 a 2	27 a 28	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3
São João Do Pau D'Alho	28 a 1	27 + 2 a 3		28 a 36	27 + 1	2	28 a 1	27 + 2 a 3	
São Joaquim Da Barra	28 a 3	27	4	28 a 2	27	3	28 a 3	27	4
São José Da Bela Vista	28 a 3	27 + 4	5	28 a 2	27 + 3	4	28 a 3	27 + 4	5
São José Do Barreiro	26 a 5	25 + 6		27 a 4	26 + 5	25 + 6	26 a 5	25 + 6	
São José Do Rio Pardo	28 a 2	27 + 3	26 + 4	28 a 2	27 + 3		28 a 2	27 + 3	26 + 4
São José Do Rio Preto	29 a 2	28 + 3	27	29 a 1	28 + 2	27	29 a 2	28 + 3	27
São José Dos Campos	26 a 3	25	4	26 a 3	25	4	26 a 3	25	4
São Lourenço Da Serra	25 a 5	6		25 a 5	6		25 a 5	6	
São Luís Do Paraitinga	27 a 2	26 + 3	25	27 a 2	26 + 3	25	27 a 2	26 + 3	25
São Manuel	28 a 3	26 a 27 + 4	25 + 5 a 6	28 a 1	27 + 2 a 3	25 a 26 + 4	28 a 3	26 a 27 + 4	25 + 5 a 6
São Miguel Arcanjo	25 a 3	4	5 a 6	25 a 3	4	5 a 6	25 a 3	4	5 a 6
São Paulo	25 a 6			25 a 4	5 a 6		25 a 6		
São Pedro	28 a 2	27 + 3	25 a 26 + 4 a 6	28 a 1	27 + 2	25 a 26 + 3	28 a 2	27 + 3	25 a 26 + 4 a 6
São Pedro Do Turvo	28 a 2	25 a 27 + 3 a 4	5 a 6	28 a 36	25 a 27 + 1 a 2	3 a 6	28 a 2	25 a 27 + 3 a 4	5 a 6
São Roque	26 a 5	25 + 6		25 a 3	4 a 6		26 a 5	25 + 6	
São Sebastião	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
São Sebastião Da Grama	28 a 1	27 + 2	26	28 a 1	27 + 2	26	28 a 1	27 + 2	26
São Simão	29 a 2	28 + 3	27	29 a 1	28 + 2	27	29 a 2	28 + 3	27
São Vicente	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
Sarapuí	25 a 3	4 a 6		25 a 1	2 a 6		25 a 3	4 a 6	
Sarutaíá	27 a 2	25 a 26 + 3	4	27 a 1	25 a 26 + 2 a 3	4	27 a 2	25 a 26 + 3	4
Sebastianópolis Do Sul	30 a 2	28 a 29	27 + 3	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3	30 a 2	28 a 29	27 + 3
Serra Azul	29 a 2	27 a 28 + 3	4	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 2	27 a 28 + 3	4
Serra Negra	28 a 3	26 a 27	25 + 4 a 5	28 a 3	26 a 27	25 + 4	28 a 3	26 a 27	25 + 4 a 5
Serrana	29 a 2	27 a 28 + 3	4	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 2	27 a 28 + 3	4
Sertãozinho	29 a 2	27 a 28 + 3	4	29 a 1	27 a 28 + 2		29 a 2	27 a 28 + 3	4
Sete Barras	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
Severínia	29 a 2	28 + 3	27	29 a 1	28 + 2	27	29 a 2	28 + 3	27
Silveiras	26 a 3	25 + 4 a 5	6	27 a 3	25 a 26 + 4	5 a 6	26 a 3	25 + 4 a 5	6
Socorro	28 a 3	26 a 27 + 4	25 + 5	28 a 3	26 a 27	25 + 4 a 5	28 a 3	26 a 27 + 4	25 + 5
Sorocaba	27 a 3	25 a 26 + 4 a 6		26 a 1	25 + 2	3 a 6	27 a 3	25 a 26 + 4 a 6	
Sud Mennucci	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 36	28 + 1 a 2	27	29 a 1	28 + 2	27 + 3
Sumaré	28 a 2	27 + 3	25 a 26 + 4	28 a 1	27 + 2	25 a 26 + 3	28 a 2	27 + 3	25 a 26 + 4
Suzanópolis	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 36	28 + 1 a 2	27	29 a 1	28 + 2	27 + 3



Suzano	25 a 5	6		25 a 5	6		25 a 5	6	
Tabapuã	29 a 2	28 + 3	27	29 a 1	28 + 2	27	29 a 2	28 + 3	27
Tabatinga	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 36	28 + 1	27 + 2	29 a 1	28 + 2	27 + 3
Taboão Da Serra	25 a 6			25 a 3	4 a 6		25 a 6		
Taciba	27 a 36	1 a 2	3 a 6 + 25 a 26	27 a 35	36	1 a 2 + 6 + 25 a 26	27 a 36	1 a 2	3 a 6 + 25 a 26
Taguaí	25 a 1	2 a 4		26 a 36	25 + 1 a 2	3 a 4	25 a 1	2 a 4	
Taiacu	29 a 1	28 + 2	27 + 3	30 a 1	28 a 29	27 + 2	29 a 1	28 + 2	27 + 3
Taiúva	29 a 1	28 + 2	27 + 3	30 a 1	28 a 29	27 + 2	29 a 1	28 + 2	27 + 3
Tambaú	29 a 2	28 + 3	27 + 4	29 a 1	27 a 28 + 2	3	29 a 2	28 + 3	27 + 4
Tanabi	30 a 2	29 + 3	27 a 28	30 a 1	28 a 29 + 2	27	30 a 2	29 + 3	27 a 28
Tapirai	25 a 5	6		25 a 5	6		25 a 5	6	
Tapiratiba	28 a 3	27	4 a 5	28 a 2	27 + 3	4	28 a 3	27	4 a 5
Taquaral	29 a 1	28 + 2	27 + 3	30 a 1	28 a 29	27 + 2	29 a 1	28 + 2	27 + 3
Taquaritinga	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 36	28 + 1	27 + 2	29 a 1	28 + 2	27 + 3
Taquarituba	25 a 2	3 a 4	5	26 a 36	25 + 1 a 2	3 a 5	25 a 2	3 a 4	5
Taquarivaí	25 a 3	4	5	25 a 2	3 a 4	5	25 a 3	4	5
Tarabai	27 a 36	1 a 3	4 a 6 + 25 a 26	27 a 35	36	1 a 6 + 25 a 26	27 a 36	1 a 3	4 a 6 + 25 a 26
Tarumã	28 a 36	25 a 27 + 1 a 4	5	28 a 35	26 a 27 + 36	25 + 1 a 3	28 a 36	25 a 27 + 1 a 4	5
Tatuí	27 a 2	25 a 26 + 3	4 a 6	27 a 36	25 a 26 + 1 a 2	3 a 6	27 a 2	25 a 26 + 3	4 a 6
Taubaté	27 a 2	26 + 3		27 a 2	26 + 3		27 a 2	26 + 3	
Tejupá	25 a 2	3 a 4	5	27 a 1	25 a 26 + 2 a 3	4 a 5	25 a 2	3 a 4	5
Teodoro Sampaio	27 a 1	25 a 26 + 2 a 3	4 a 6	27 a 35	25 a 26 + 36 a 1	2 a 6	27 a 1	25 a 26 + 2 a 3	4 a 6
Terra Roxa	29 a 2	28	27 + 3	30 a 1	28 a 29 + 2	27	29 a 2	28	27 + 3
Tietê	28 a 1	26 a 27 + 2 a 3	25 + 4 a 6	28 a 36	25 a 27 + 1	2 a 3	28 a 1	26 a 27 + 2 a 3	25 + 4 a 6
Timburi	27 a 2	25 a 26 + 3 a 4		27 a 1	25 a 26 + 2 a 3	4	27 a 2	25 a 26 + 3 a 4	
Torre De Pedra	27 a 3	25 a 26 + 4	5 a 6	27 a 1	25 a 26 + 2 a 3	4 a 6	27 a 3	25 a 26 + 4	5 a 6
Torrinha	28 a 2	27 + 3	26 + 4 a 5	28 a 1	27 + 2	26 + 3	28 a 2	27 + 3	26 + 4 a 5
Trabiju	29 a 2	27 a 28 + 3	26 + 4	29 a 1	28 + 2	26 a 27 + 3	29 a 2	27 a 28 + 3	26 + 4
Tremembé	27 a 2	26 + 3		27 a 2	26 + 3		27 a 2	26 + 3	
Três Fronteiras	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3	30 a 36	29 + 1 a 2	27 a 28	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3
Tuiuti	28 a 3	25 a 27 + 4	5 a 6	28 a 3	26 a 27	25 + 4	28 a 3	25 a 27 + 4	5 a 6
Tupã	28 a 1	27 + 2 a 3	26 + 4 a 6	29 a 36	27 a 28 + 1	26 + 2	28 a 1	27 + 2 a 3	26 + 4 a 6
Tupi Paulista	28 a 1	27 + 2 a 3		28 a 36	27 + 1	2	28 a 1	27 + 2 a 3	
Turiúba	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 36	28 + 1 a 2	27	29 a 1	28 + 2	27 + 3
Turmalina	30 a 2	29	27 a 28 + 3	30 a 1	29 + 2	27 a 28	30 a 2	29	27 a 28 + 3
Ubarana	29 a 1	28 + 2 a 3	27 + 4	29 a 1	28	27 + 2	29 a 1	28 + 2 a 3	27 + 4
Ubatuba	25 a 6			25 a 6			25 a 6		
Ubirajara	28 a 2	26 a 27 + 3 a 4	25 + 5 a 6	28 a 1	26 a 27 + 2	25 + 3 a 4	28 a 2	26 a 27 + 3 a 4	25 + 5 a 6
Uchoa	29 a 2	28 + 3	27	29 a 1	28 + 2	27	29 a 2	28 + 3	27
União Paulista	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 1	28 + 2	27	29 a 1	28 + 2	27 + 3
Urânia	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3	30 a 1	29 + 2	27 a 28	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3
Uru	29 a 1	27 a 28 + 2	26 + 3	29 a 36	28 + 1	26 a 27 + 2	29 a 1	27 a 28 + 2	26 + 3
Urupês	29 a 2	28 + 3	27	29 a 1	28 + 2	27	29 a 2	28 + 3	27
Valentim Gentil	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3	30 a 1	29 + 2	27 a 28	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3
Valinhos	28 a 3	26 a 27	25 + 4 a 5	28 a 1	26 a 27 + 2	25 + 3	28 a 3	26 a 27	25 + 4 a 5
Valparaíso	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 36	28 + 1	27 + 2	29 a 1	28 + 2	27 + 3
Vargem	27 a 3	25 a 26 + 4 a 5	6	27 a 3	26	25 + 4 a 5	27 a 3	25 a 26 + 4 a 5	6
Vargem Grande Do Sul	28 a 2	27 + 3	26 + 4	28 a 2	27 + 3	26	28 a 2	27 + 3	26 + 4
Vargem Grande Paulista	25 a 5	6		25 a 3	4 a 6		25 a 5	6	
Várzea Paulista	28 a 3	25 a 27 + 4	5 a 6	28 a 2	25 a 27 + 3	4	28 a 3	25 a 27 + 4	5 a 6
Vera Cruz	28 a 2	27 + 3	25 a 26 + 4 a 6	28 a 36	27 + 1 a 2	25 a 26 + 3	28 a 2	27 + 3	25 a 26 + 4 a 6
Vinhedo	28 a 2	25 a 27 + 3	4 a 5	28 a 1	26 a 27 + 2	25 + 3	28 a 2	25 a 27 + 3	4 a 5
Viradouro	29 a 1	28 + 2	27 + 3	30 a 1	28 a 29 + 2	27	29 a 1	28 + 2	27 + 3
Vista Alegre Do Alto	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 1	28	27 + 2	29 a 1	28 + 2	27 + 3
Vitória Brasil	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3	30 a 1	29 + 2	27 a 28	30 a 1	29 + 2	27 a 28 + 3
Votorantim	26 a 3	25 + 4 a 6		25 a 2	3 a 6		26 a 3	25 + 4 a 6	
Votuporanga	30 a 2	29 + 3	27 a 28	30 a 1	29 + 2	27 a 28	30 a 2	29 + 3	27 a 28
Zacarias	29 a 1	28 + 2	27 + 3	29 a 36	28 + 1	27 + 2	29 a 1	28 + 2	27 + 3

PORTARIA Nº 106, DE 15 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de amendoim no Estado do Paraná, ano-safra 2020/2021, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Amendoim (*Arachis hypogaea* L.) adapta-se a uma larga faixa de climas, desde os equatoriais até os temperados.

A cultura desenvolve-se melhor, com produtividade mais elevada, em climas quentes. Temperaturas de 30°C ou ligeiramente superiores, são as mais benéficas para a germinação, desenvolvimento inicial das plantas e formação do óleo.

Temperaturas médias diárias na faixa de 25°C a 30º são as indicadas para obtenção de produtividades elevadas. Ocorrências de temperaturas acima dos 33ºC e abaixo dos 18ºC, principalmente na fase da germinação e desenvolvimento inicial, são prejudiciais à cultura.

Em cultivo de sequeiro o amendoim necessita de uma precipitação pluvial acima de 500 mm, bem distribuída ao longo do período total de crescimento, e de umidade suficiente nos dois primeiros meses do período vegetativo, sem deficiência hídrica no solo.

O cultivo do amendoinceiro não é indicado para regiões muito úmidas ou com períodos de chuvas muito prolongados que propiciam o aparecimento de doenças, além de prejudicar a colheita e a qualidade do produto.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e o período de semeadura, para o cultivo do amendoim no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.

Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração do ciclo, das fases fenológicas e da reserva útil de água dos solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.750 estações pluviométricas selecionadas no país.

Por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo do amendoinceiro e os respectivos riscos, foram adotados os seguintes parâmetros e variáveis:

I. Temperatura: Foram restringidos os decêndios com temperaturas mínimas médias abaixo de 18°C;

II. Ciclo e Fases fenológicas: O ciclo do amendoim foi dividido em 4 fases, sendo elas: Fase I - Germinação/Emergência; Fase II - Crescimento/Desenvolvimento; Fase III - Florescimento/Formação dos Capulhos e Fase IV - Maturação Fisiológica/Colheita. As cultivares de amendoim foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 125 dias); e Grupo III (n >125 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

III. Capacidade de Água Disponível (CAD): Foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média), Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenamento de 35 mm, 55 mm e 75mm, respectivamente, e uma profundidade efetiva média do sistema radicular de 50 cm;

IV. Índice de Satisfação das Necessidades de Água (ISNA): Foi considerado um ISNA ³ 0,6 na Fase I - germinação - estabelecimento da cultura e ISNA ≥ 0,5 na Fase III - florescimento e formação dos capulhos.



Considerou-se apto para o cultivo do amendoim os municípios que apresentaram, em no mínimo 20% de sua área, condições climáticas dentro dos critérios considerados.

Por se tratar de um modelo agroclimático, mesmo em se tratando de um estudo técnico científico de eficácia comprovada, é necessário que o agricultor faça uma consulta aos órgãos de pesquisa/extensão rural de seu Estado, assim como o acompanhamento de um técnico agrícola ou agrônomo na implantação da lavoura, para se certificar de estar seguindo as práticas agronômicas mais adequadas ao cultivo do amendoim

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de amendoim no Estado, os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO II

EL CARMEN SEMENTES DO BRASIL LTDA: GRANOLEICO, EC 98 AO e PRONTO AO.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, das cultivares indicadas nenhuma obteve o enquadramento nos grupos I e III.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abatiá	31 a 35	29 a 30 + 36	27 a 28 + 1 a 2	29 a 1	26 a 28 + 2 a 5	6	27 a 3	26 + 4 a 6	
Adrianópolis	29 a 4	26 a 28 + 5 a 6		26 a 5	6		26 a 6		
Agudos Do Sul	26 a 4	5	6	26 a 5		6	26 a 5		6
Almirante Tamandaré	29 a 3	27 a 28 + 4	5	28 a 4	27	5	28 a 4	27	5
Altamira Do Paraná	26 + 31 a 1	27 a 30 + 2 a 5	6	26 a 5		6	26 a 5		6
Alto Paraíso		35	26 a 34 + 36 + 6	31 a 36	26 a 30 + 1 + 6	2 a 5	26 a 1	2 a 6	
Alto Paraná	31 a 35	30 + 36 a 1	26 a 29 + 2 a 5	30 a 2	26 a 29 + 3 a 6		27 a 6	26	
Alto Piquiri		30 a 36	26 a 29 + 1 + 5 a 6	26 + 31 a 36	27 a 30 + 1 + 5 a 6	2 a 4	26 a 2	3 a 6	
Altônia		35	26 a 34 + 36 + 6	26 + 31 a 36	27 a 30 + 1 + 6	2 a 5	26 a 1	2 a 6	
Alvorada Do Sul	31 a 36	29 a 30 + 1	28	28 a 1	26 a 27 + 2	3 a 6	27 a 2	26 + 3 a 6	
Amaporã		30 a 36	26 a 29 + 1	30 a 1	26 a 29 + 2 a 6		26 a 3	4 a 6	
Ampére	35 a 36	27 a 34 + 1 a 5	26	27 a 1	2 a 5	26	27 a 4	5	26
Anahy	26 + 35 a 36	27 a 34 + 1 a 6		26 a 5	6		26 a 5	6	
Andirá	30 a 36	29 + 1	26 a 28 + 2	28 a 1	26 a 27 + 2 a 4	5 a 6	27 a 4	26 + 5 a 6	
Ângulo	31 a 36	29 a 30 + 1	26 a 28 + 2 a 4	29 a 2	26 a 28 + 3 a 6		27 a 6	26	
Antonina	26 a 6			26 a 6			26 a 6		
Antônio Olinto	30 a 1	27 a 29 + 2	26 + 3 a 4	27 a 3		4 + 26	27 a 3		4 + 26
Apucarana	30 a 36	26 a 29 + 1 a 2 + 6	3 a 5	26 a 3	4 a 6		26 a 6		
Arapongas	30 a 36	27 a 29 + 1	26 + 2 a 6	26 a 3	4 a 6		26 a 6		
Arapoti	30 a 1	28 a 29 + 2	26 a 27 + 3 a 5	28 a 2	26 a 27 + 3 a 5	6	26 a 5		6
Arapuã	30 a 36	26 a 29 + 1 a 5	6	26 a 5		6	26 a 5		6
Araruna	31 a 36	27 a 30 + 1	26 + 2 a 5	29 a 2	26 a 28 + 3 a 5	6	27 a 4	26 + 5	6
Araucária	27 a 2	26 + 3 a 5		27 a 4	26 + 5		27 a 4	26 + 5	
Ariranha Do Ivaí	30 a 36	26 a 29 + 1 + 5	2 a 4 + 6	26 a 2	3 a 6		26 a 5	6	
Assaí	31 a 36	28 a 30 + 1	26 a 27 + 2	28 a 1	26 a 27 + 2 a 6		26 a 4	5 a 6	
Assis Chateaubriand		5 a 6 + 26 a 36	1 a 4	26 a 1	2 a 6		26 a 5	6	
Astorga	30 a 36	28 a 29 + 1	26 a 27 + 2 a 6	27 a 2	26 + 3 a 6		26 a 6		
Atalaia	31 a 35	30 + 36 a 1	26 a 29 + 2	29 a 2	26 a 28 + 3 a 6		27 a 6	26	
Balsa Nova	30 a 2	27 a 29 + 3 a 4	26 + 5	27 a 4		5 + 26	27 a 4		5 + 26
Bandeirantes	31 a 35	29 a 30 + 36 a 1	27 a 28 + 2	28 a 1	26 a 27 + 2 a 4	5 a 6	27 a 3	26 + 4 a 6	
Barbosa Ferraz	31 a 36	26 a 30 + 1 a 2	3 a 6	26 a 2	3 a 6		26 a 5	6	
Barra Do Jacaré	30 a 36	29 + 1	26 a 28 + 2	28 a 1	26 a 27 + 2 a 4	5 a 6	27 a 4	26 + 5 a 6	
Barracão	34 a 36	27 a 33 + 1 a 4	5	28 a 2	27 + 3 a 4	5	28 a 3	27 + 4	5
Bela Vista Da Caroba	35 a 36	27 a 34 + 1 + 5	26 + 2 a 4	27 a 1	2 a 5	26	27 a 4	5	26
Bela Vista Do Paraíso	33 a 36	29 a 32 + 1	27 a 28 + 2	28 a 1	26 a 27 + 2	3 a 6	27 a 2	26 + 3 a 6	

Bituruna	28 a 2	27 + 3		28 a 2	27 + 3		28 a 2	27 + 3	
Boa Esperança	31 a 36	26 a 30 + 1 + 5	2 a 4 + 6	26 a 2	3 a 5	6	26 a 5		6
Boa Esperança Do Iguaçu	34 a 36	27 a 33 + 1 a 5	26	27 a 4	5	26	27 a 4	5	26
Boa Ventura De São Roque	27 a 1	26 + 2 a 4	5	27 a 3	26 + 4	5	27 a 3	26 + 4	5
Boa Vista Da Aparecida	34 a 36	26 a 33 + 1 a 5		27 a 4	26 + 5		27 a 4	26 + 5	
Bocaiúva Do Sul	26 a 5	6		26 a 5	6		26 a 5	6	
Bom Jesus Do Sul	35 a 36	27 a 34 + 1 a 4	26 + 5	27 a 2	3 a 4	5 + 26	27 a 3	4	5 + 26
Bom Sucesso	30 a 36	26 a 29 + 1 a 2 + 6	3 a 5	6 + 26 a 2	3 a 5		26 a 6		
Bom Sucesso Do Sul	30 a 36	27 a 29 + 1 a 4	26 + 5	27 a 2	3 a 4	5 + 26	27 a 3	4	5 + 26
Borrazópolis	30 a 36	26 a 29 + 1 a 2 + 6	3 a 5	26 a 2	3 a 6		26 a 6		
Braganey	26 + 34 a 36	27 a 33 + 1 a 5	6	26 a 5		6	26 a 5		6
Brasilândia Do Sul		26 + 33 a 36	27 a 32 + 1 + 5 a 6	26 a 27 + 31 a 36	28 a 30 + 1 + 5 a 6	2 a 4	26 a 1	2 a 6	
Cafeara	31 a 36	30 + 1	28 a 29	29 a 1	26 a 28 + 2	3 a 6	27 a 2	26 + 3 a 6	
Cafelândia	35	26 a 34 + 36 a 5	6	27 a 5	26	6	27 a 5	26	6

Cafezal Do Sul		33 a 36	26 a 32 + 6	26 + 31 a 36	27 a 30 + 1 + 5 a 6	2 a 4	26 a 1	2 a 6	
Califórnia	30 a 36	26 a 29 + 1 + 6	2 a 5	26 a 2	3 a 6		26 a 6		
Cambará	30 a 36	28 a 29 + 1	26 a 27 + 2	28 a 2	26 a 27 + 3 a 4	5 a 6	27 a 4	26 + 5 a 6	
Cambé	30 a 36	28 a 29 + 1	26 a 27 + 2	28 a 1	26 a 27 + 2 a 6		27 a 4	26 + 5 a 6	
Cambira	30 a 36	26 a 29 + 1 a 2 + 6	3 a 5	26 a 3	4 a 6		26 a 6		
Campina Da Lagoa	26 + 31 a 36	27 a 30 + 1 a 5	6	26 a 5		6	26 a 5		6
Campina Do Simão	27 a 2	3 a 4	5 + 26	27 a 3	4	5 + 26	27 a 3	4	5 + 26
Campina Grande Do Sul	26 a 5	6		26 a 5	6		26 a 5	6	
Campo Bonito	26 + 34 a 1	27 a 33 + 2 a 5	6	26 a 5		6	26 a 5		6
Campo Do Tenente	27 a 2	26 + 3 a 5		27 a 4	26 + 5		27 a 4	26 + 5	
Campo Largo	30 a 2	26 a 29 + 3 a 4	5	27 a 4	26 + 5		27 a 4	26 + 5	
Campo Magro	30 a 2	26 a 29 + 3 a 4	5	27 a 4	26 + 5		27 a 4	26 + 5	
Campo Mourão	31 a 36	26 a 30 + 1 a 2	3 a 5	27 a 2	26 + 3 a 5		27 a 4	26 + 5	
Cândido De Abreu	30 a 1	26 a 29 + 2	3 a 5	27 a 2	26 + 3 a 5		27 a 4	26 + 5	
Candói	27 a 2	3 a 4	5 + 26	27 a 3	4	5 + 26	27 a 3	4	5 + 26
Cantagalo	27 a 2	26 + 3 a 4	5	27 a 3	26 + 4	5	27 a 3	26 + 4	5
Capanema	35	26 a 34 + 36 a 1 + 5	2 a 4	5 + 27 a 1	2 a 4 + 26		27 a 5	26	
Capitão Leônidas Marques	5 + 35 a 36	1 a 4 + 26 a 34		5 + 27 a 1	2 a 4 + 26		27 a 5	26	
Carambeí	30 a 1	27 a 29 + 2 a 3		28 a 3	27		28 a 3	27	
Carlópolis	30 a 36	29 + 1	27 a 28 + 2	29 a 2	26 a 28 + 3 a 5	6	26 a 4	5 a 6	
Cascavel	34 a 36	26 a 33 + 1 a 5		27 a 4	26 + 5		27 a 4	26 + 5	
Castro	30 a 2	27 a 29 + 3		28 a 3	27		28 a 3	27	
Catanduvas	34 a 36	26 a 33 + 1 a 5		27 a 4	26 + 5		27 a 4	26 + 5	
Centenário Do Sul	31 a 36	29 a 30 + 1	28	29 a 1	26 a 28 + 2	3 a 6	27 a 2	26 + 3 a 6	
Cerro Azul	30 a 2	26 a 29 + 3	4 a 6	26 a 3	4 a 5	6	26 a 5		6
Céu Azul	35	26 a 34 + 36 a 5		27 a 5	26		27 a 5	26	
Chopinzinho	29 a 1	27 a 28 + 2 a 4	26 + 5	27 a 3	4	5 + 26	27 a 3	4	5 + 26
Cianorte	31 a 35	29 a 30 + 36 a 1	26 a 28 + 2 a 5	26 a 1	2 a 6		26 a 4	5 a 6	
Cidade Gaúcha		30 a 36	26 a 29 + 1	30 a 1	26 a 29 + 2 a 6		26 a 2	3 a 6	
Civelândia	28 a 1	27 + 2 a 3	4	28 a 3	27	4	28 a 3	27	4
Colombo	27 a 3	4 a 5	26	27 a 4	5	26	27 a 4	5	26
Colorado	31 a 36	30 + 1	27 a 29	30 a 1	26 a 29 + 2	3 a 6	27 a 3	26 + 4 a 6	
Congonhinhas	31 a 35	29 a 30 + 36 a 1	27 a 28 + 2 a 6	29 a 1	26 a 28 + 2 a 6		26 a 4	5 a 6	
Conselheiro Mairinck	30 a 35	29 + 36	27 a 28 + 1	29 a 1	26 a 28 + 2 a 5	6	26 a 3	4 a 6	
Contenda	27 a 2	26 + 3 a 5		27 a 4	26 + 5		27 a 4	26 + 5	
Corbélia	35 a 36	26 a 34 + 1 a 5	6	26 a 5		6	26 a 5		6
Cornélio Procópio	32 a 35	29 a 31 + 36 a 1	27 a 28	28 a 1	26 a 27 + 2	3 a 6	27 a 3	26 + 4 a 6	
Coronel Domingos Soares	28 a 2	27 + 3	4	28 a 3	27	4	28 a 3	27	4
Coronel Vivida	29 a 36	27 a 28 + 1 a 4	26 + 5	27 a 4		5 + 26	27 a 4		5 + 26
Corumbataí Do Sul	31 a 36	26 a 30 + 1 a 2	3 a 5	27 a 2	26 + 3 a 5		27 a 4	26 + 5	
Cruz Machado	28 a 2	27 + 3		28 a 3	27		28 a 3	27	
Cruzeiro Do Iguaçu	34 a 36	26 a 33 + 1 a 5		27 a 4	26 + 5		27 a 4	26 + 5	
Cruzeiro Do Oeste		30 a 36	26 a 29 + 1 + 6	30 a 36	26 a 29 + 1 a 6		26 a 2	3 a 6	
Cruzeiro Do Sul	31 a 35	30 + 36 a 1	27 a 29 + 2	30 a 1	26 a 29 + 2 a 6		27 a 3	26 + 4 a 6	
Cruzmaltina	30 a 36	26 a 29 + 1 + 6	2 a 5	26 a 2	3 a 6		26 a 5	6	
Curitiba	27 a 4	26 + 5		27 a 4	26 + 5		27 a 4	26 + 5	
Curiúva	30 a 36	28 a 29 + 1	26 a 27 + 2 a 6	26 a 2	3 a 5	6	26 a 5		6
Diamante Do Norte		30 a 36	26 a 29 + 1	30 a 1	26 a 29 + 2 a 6		27 a 3	26 + 4 a 6	



Diamante Do Sul	5 + 26 + 30 a 1	2 a 4 + 27 a 29	6	26 a 5		6	26 a 5		6
Diamante D'Oeste		5 + 26 + 34 a 36	1 a 4 + 6 + 27 a 33	5 + 26 a 27 + 31 a 36	1 a 4 + 28 a 30	6	26 a 5		6
Dois Vizinhos	34 a 36	27 a 33 + 1 a 4	26 + 5	27 a 4		5 + 26	27 a 4		5 + 26
Douradina		30 a 36	26 a 29 + 1	30 a 36	26 a 29 + 1 a 2 + 6	3 a 5	26 a 2	3 a 6	
Doutor Camargo	31 a 36	29 a 30 + 1	26 a 28 + 2 a 6	26 a 2	3 a 6		26 a 6		
Doutor Ulysses	30 a 2	26 a 29 + 3	4 a 5	26 a 3	4 a 5		26 a 4	5	
Enéas Marques	34 a 36	27 a 33 + 1 a 4	26	27 a 2	3 a 4	26	27 a 3	4	26
Engenheiro Beltrão	31 a 36	26 a 30 + 1	2 a 6	26 a 2	3 a 6		26 a 5	6	
Entre Rios Do Oeste		6 + 26 + 35	5 + 27 a 34 + 36	26 a 27 + 35 a 36	28 a 34 + 1 + 5 a 6	2 a 4	5 + 26 a 1	2 a 4 + 6	
Esperança Nova		35	26 a 34 + 36 + 6	31 a 36	26 a 30 + 1 + 6	2 a 5	26 a 1	2 a 6	
Espigão Alto Do Iguaçu	30 a 1	26 a 29 + 2 a 5		27 a 4	26 + 5		27 a 4	26 + 5	
Farol	31 a 36	26 a 30 + 1	2 a 6	27 a 2	26 + 3 a 5	6	27 a 5	26	6
Faxinal	30 a 36	26 a 29 + 1	2 a 6	26 a 2	3 a 6		26 a 5	6	
Fazenda Rio Grande	27 a 2	26 + 3 a 5	6	27 a 4	26 + 5	6	27 a 4	26 + 5	6
Fênix	31 a 36	26 a 30 + 1	2 a 6	26 a 2	3 a 6		26 a 5	6	
Fernandes Pinheiro	30 a 1	28 a 29 + 2	27 + 3	28 a 2	3	27	28 a 2	3	27
Figueira	30 a 36	29 + 1	26 a 28 + 2	29 a 1	26 a 28 + 2 a 5	6	26 a 3	4 a 6	
Flor Da Serra Do Sul	33 a 36	27 a 32 + 1 a 4		28 a 3	27 + 4		28 a 3	27 + 4	
Floraí	31 a 35	29 a 30 + 36 a 1	26 a 28 + 2 a 6	29 a 2	26 a 28 + 3 a 6		26 a 6		

Floresta	31 a 36	27 a 30 + 1	26 + 2 a 6	6 + 26 a 2	3 a 5		26 a 6		
Florestópolis	31 a 36	29 a 30 + 1	28	29 a 1	26 a 28 + 2	3 a 6	27 a 2	26 + 3 a 6	
Flórida	31 a 36	29 a 30 + 1	26 a 28 + 2	29 a 2	26 a 28 + 3 a 6		27 a 6	26	
Formosa Do Oeste		6 + 26 + 30 a 36	5 + 27 a 29 + 1	26 a 1	2 a 6		26 a 5	6	
Foz Do Iguaçu		26 + 35	27 a 34 + 36 + 5 a 6		5 + 26 a 1	2 a 4 + 6	27 a 1	26 + 2 a 5	6
Foz Do Jordão	27 a 2	3 a 4	5 + 26	27 a 3	4	5 + 26	27 a 3	4	5 + 26
Francisco Alves		26 + 35	27 a 34 + 36 + 6	26 a 27 + 31 a 36	28 a 30 + 1 + 5 a 6	2 a 4	26 a 1	2 a 6	
Francisco Beltrão	33 a 36	27 a 32 + 1 a 4	26 + 5	27 a 4		5 + 26	27 a 4		5 + 26
General Carneiro	28 a 1	2	3 + 27	28 a 1	2	3 + 27	28 a 1	2	3 + 27
Godoy Moreira	31 a 36	26 a 30 + 1 a 2 + 6	3 a 5	26 a 2	3 a 6		26 a 5	6	
Goioerê		26 + 30 a 36	27 a 29 + 1 + 5 a 6	26 a 1	2 a 5	6	26 a 5		6
Goioxim	27 a 2	26 + 3 a 4	5	27 a 4	26	5	27 a 4	26	5
Grandes Rios	30 a 36	26 a 29 + 1	2 a 6	26 a 2	3 a 6		26 a 5	6	
Guairá		26 + 35	27 a 34 + 36 + 5 a 6	26 a 27 + 34 a 36	28 a 33 + 1 + 5 a 6	2 a 4	5 + 26 a 1	2 a 4 + 6	
Guairaçá		30 a 36	26 a 29 + 1	30 a 1	26 a 29 + 2 a 6		27 a 3	26 + 4 a 6	
Guamiranga	30 a 1	27 a 29 + 2	3 a 4	28 a 3	27	4	28 a 3	27	4
Guapirama	31 a 35	29 a 30 + 36	27 a 28 + 1 a 2	29 a 1	26 a 28 + 2 a 5	6	27 a 3	26 + 4 a 6	
Guaporema		30 a 36	26 a 29 + 1 a 5	30 a 1	26 a 29 + 2 a 6		26 a 3	4 a 6	
Guaraci	31 a 36	29 a 30 + 1	27 a 28	29 a 1	26 a 28 + 2 a 3	4 a 6	27 a 6	26	
Guaraniaçu	26 + 31 a 1	27 a 30 + 2 a 5	6	26 a 5		6	26 a 5		6
Guarapuava	28 a 2	27 + 3	26 + 4	28 a 3	27	26 + 4	28 a 3	27	26 + 4
Guaraqueçaba	26 a 6			26 a 6			26 a 6		
Guaratuba	26 a 6			26 a 6			26 a 6		
Honório Serpa	28 a 1	27 + 2 a 4		28 a 3	27 + 4		28 a 3	27 + 4	
Ibaiti	30 a 36	29 + 1	26 a 28 + 2	29 a 1	26 a 28 + 2 a 4	5 a 6	26 a 2	3 a 6	
Ibema	33 a 1	26 a 32 + 2 a 5		27 a 4	26 + 5		27 a 4	26 + 5	
Ibiporã	31 a 36	28 a 30 + 1	26 a 27 + 2	28 a 1	26 a 27 + 2 a 3	4 a 6	27 a 2	26 + 3 a 6	
Icaraíma		33 a 36	26 a 32	31 a 36	26 a 30 + 1 + 6	2 a 5	6 + 26 a 2	3 a 5	
Iguaraçu	30 a 36	29 + 1	26 a 28 + 2 a 6	28 a 2	26 a 27 + 3 a 6		27 a 6	26	
Iguatu	26 + 34 a 36	27 a 33 + 1 a 6		26 a 5	6		26 a 5	6	
Imbaú	30 a 36	27 a 29 + 1	26 + 2 a 5	27 a 2	3 a 4	5 + 26	27 a 3	4	5 + 26
Imbituva	30 a 1	27 a 29 + 2	3	28 a 3	27		28 a 3	27	
Inácio Martins	28 a 2	27 + 3		28 a 2	27 + 3		28 a 2	27 + 3	
Inajá	33	30 a 32 + 34 a 1	29 + 2	30 a 1	26 a 29 + 2 a 3	4 a 6	27 a 3	26 + 4 a 6	
Indianópolis	33 a 35	30 a 32 + 36 a 1	26 a 29 + 2	30 a 1	26 a 29 + 2 a 6		26 a 3	4 a 6	
Ipiranga	30 a 1	27 a 29 + 2	3 a 4	28 a 3	27	4	28 a 3	27	4
Iporã		34 a 36	26 a 33 + 6	26 + 31 a 36	27 a 30 + 1 + 5 a 6	2 a 4	26 a 1	2 a 6	
Iracema Do Oeste		5 + 26 a 36	1 a 4 + 6	26 a 1	2 a 5	6	26 a 5		6
Irati	29 a 1	27 a 28 + 2 a 3		28 a 2	27 + 3		28 a 2	27 + 3	
Iretama	30 a 1	26 a 29 + 2 a 5	6	26 a 5		6	26 a 5		6
Itaguajé	31 a 36	30 + 1	29 + 2	30 a 1	26 a 29 + 2 a 3	4 a 6	28 a 3	26 a 27 + 4 a 6	
Itaipulândia		26 + 35	27 a 34 + 36 + 5 a 6	35 a 36	26 a 34 + 1 + 5	2 a 4 + 6	5 + 27 a 1	2 a 4 + 26	6
Itambaracá	30 a 36	29 + 1	27 a 28 + 2	28 a 1	26 a 27 + 2 a 4	5 a 6	27 a 3	26 + 4 a 6	



Itambé	30 a 36	26 a 29 + 1 + 6	2 a 5	6 + 26 a 2	3 a 5		26 a 6		
Itapejara D'Oeste	30 a 36	27 a 29 + 1 a 5	26	27 a 4	5	26	27 a 4	5	26
Itaperuçu	30 a 2	26 a 29 + 3 a 4	5	26 a 4	5		26 a 4	5	
Itaúna Do Sul		30 a 36	26 a 29 + 1	30 a 1	26 a 29 + 2 a 6		27 a 2	26 + 3 a 6	
Ivaí	30 a 1	27 a 29 + 2	26 + 3 a 4	27 a 3		4 + 26	27 a 3		4 + 26
Ivaiporã	30 a 36	26 a 29 + 1 a 2	3 a 6	26 a 2	3 a 5	6	26 a 5		6
Ivaté		31 a 36	26 a 30 + 1	31 a 36	26 a 30 + 1 + 6	2 a 5	26 a 2	3 a 6	
Ivatuba	31 a 36	29 a 30 + 1	26 a 28 + 2 a 6	26 a 2	3 a 6		26 a 6		
Jaboti	30 a 36	29 + 1	27 a 28	29 a 1	26 a 28 + 2 a 3	4 a 6	26 a 2	3 a 6	
Jacarezinho	30 a 36	29 + 1	26 a 28 + 2	28 a 2	26 a 27 + 3 a 5	6	27 a 4	26 + 5 a 6	
Jaguapitã	31 a 36	29 a 30 + 1	27 a 28 + 2	28 a 1	26 a 27 + 2 a 6		27 a 6	26	
Jaguariaíva	30 a 1	28 a 29 + 2 a 3	26 a 27 + 4 a 5	28 a 3	26 a 27 + 4	5	27 a 3	26 + 4	5
Jandaia Do Sul	30 a 36	26 a 29 + 1 a 2 + 6	3 a 5	26 a 6			26 a 6		
Janiópolis	31 a 36	26 a 30 + 1	2 a 6	26 a 1	2 a 5	6	26 a 5		6
Japira	30 a 36	29 + 1	27 a 28	29 a 1	26 a 28 + 2 a 3	4 a 6	26 a 2	3 a 6	
Japurá	31 a 35	30 + 36 a 1	26 a 29 + 2 a 6	30 a 2	26 a 29 + 3 a 6		26 a 6		
Jardim Alegre	30 a 36	26 a 29 + 1 a 2	3 a 6	26 a 2	3 a 5	6	26 a 5		6
Jardim Olinda	31 a 36	30 + 1	28 a 29 + 2	30 a 1	26 a 29 + 2 a 3	4 a 6	28 a 3	26 a 27 + 4 a 6	
Jataizinho	32 a 36	28 a 31 + 1	26 a 27	28 a 1	26 a 27 + 2	3 a 6	27 a 2	26 + 3 a 6	
Jesuítas		5 a 6 + 26 a 36	1 a 4	26 a 1	2 a 6		26 a 5	6	
Joaquim Távora	30 a 36	29 + 1	27 a 28 + 2	29 a 1	26 a 28 + 2 a 5	6	26 a 4	5 a 6	
Jundiaí Do Sul	31 a 35	29 a 30 + 36	27 a 28 + 1 a 2	29 a 1	26 a 28 + 2 a 5	6	26 a 3	4 a 6	
Juranda	31 a 36	26 a 30 + 1 + 5	2 a 4 + 6	26 a 5		6	26 a 5		6

Jussara	31 a 36	29 a 30 + 1	26 a 28 + 2 a 6	26 a 2	3 a 6		26 a 6		
Kaloré	30 a 36	26 a 29 + 1 a 2 + 6	3 a 5	26 a 2	3 a 6		26 a 6		
Lapa	30 a 2	26 a 29 + 3 a 4	5	27 a 4	26	5	27 a 4	26	5
Laranjal	5 + 26 + 30 a 1	2 a 4 + 27 a 29	6	26 a 5		6	26 a 5		6
Laranjeiras Do Sul	29 a 1	27 a 28 + 2 a 4	26 + 5	27 a 3	4	5 + 26	27 a 3	4	5 + 26
Leópolis	32 a 36	29 a 31 + 1	27 a 28	28 a 1	26 a 27 + 2	3 a 6	27 a 2	26 + 3 a 6	
Lidianópolis	30 a 36	26 a 29 + 1 + 6	2 a 5	26 a 2	3 a 6		26 a 5	6	
Lindoeste	5 + 35 a 36	1 a 4 + 26 a 34		27 a 5	26		27 a 5	26	
Loanda		30 a 36	26 a 29 + 1	30 a 1	26 a 29 + 2 a 6		27 a 2	26 + 3 a 6	
Lobato	31 a 36	30 + 1	26 a 29	29 a 2	26 a 28 + 3 a 6		27 a 3	26 + 4 a 6	
Londrina	30 a 36	27 a 29 + 1	26 + 2 a 6	26 a 2	3 a 6		26 a 6		
Luiziana	30 a 36	26 a 29 + 1 a 5		27 a 4	26 + 5		27 a 4	26 + 5	
Lunardelli	30 a 36	26 a 29 + 1 + 6	2 a 5	26 a 2	3 a 6		26 a 5	6	
Lupionópolis	31 a 36	30 + 1	28 a 29	29 a 1	26 a 28 + 2	3 a 6	27 a 3	26 + 4 a 6	
Mallet	29 a 2	27 a 28 + 3		28 a 2	27 + 3		28 a 2	27 + 3	
Mamborê	31 a 36	26 a 30 + 1 a 5		26 a 4	5		26 a 4	5	
Mandaguaçu	31 a 36	29 a 30 + 1	26 a 28 + 2 a 6	26 a 2	3 a 6		26 a 6		
Mandaguari	30 a 36	26 a 29 + 1 a 2 + 6	3 a 5	26 a 6			26 a 6		
Mandirituba	26 a 4	5	6	26 a 5		6	26 a 5		6
Manfrinópolis	34 a 36	27 a 33 + 1 a 4	26 + 5	27 a 4		5 + 26	27 a 4		5 + 26
Mangueirinha	28 a 1	27 + 2 a 3	4	28 a 3	27	4	28 a 3	27	4
Manoel Ribas	30 a 36	26 a 29 + 1 a 5	6	27 a 4	26 + 5	6	27 a 4	26 + 5	6
Marechal Cândido Rondon		6 + 26 + 35	5 + 27 a 34 + 36 a 1	26 a 27 + 35 a 36	28 a 34 + 1 + 5 a 6	2 a 4	5 + 26 a 1	2 a 4 + 6	
Maria Helena		30 a 36	26 a 29 + 1 + 6	30 a 36	26 a 29 + 1 + 6	2 a 5	26 a 2	3 a 6	
Marialva	30 a 36	26 a 29 + 1 a 2 + 6	3 a 5	26 a 6			26 a 6		
Marilândia Do Sul	30 a 36	26 a 29 + 1	2 a 6	26 a 2	3 a 6		26 a 5	6	
Marilena		30 a 36	26 a 29 + 1 a 6	30 a 1	26 a 29 + 2 a 6		27 a 2	26 + 3 a 6	
Mariluz		30 a 36	26 a 29 + 1 + 5 a 6	26 + 30 a 36	27 a 29 + 1 a 6		26 a 2	3 a 6	
Maringá	30 a 36	27 a 29 + 1 a 2	26 + 3 a 6	26 a 6			26 a 6		
Mariópolis	29 a 1	27 a 28 + 2 a 3	4	28 a 3	27	4	28 a 3	27	4
Maripá		6 + 26 a 27 + 34 a 36	1 a 5 + 28 a 33	27 + 31 a 36	26 + 28 a 30 + 1 a 6		27 a 5	26 + 6	
Marmeleiro	33 a 36	27 a 32 + 1 a 4	5	28 a 3	27 + 4	5	28 a 3	27 + 4	5
Marquinho	26 a 1	2 a 5	6	26 a 4	5	6	26 a 4	5	6

Marumbi	30 a 36	26 a 29 + 1 a 2 + 6	3 a 5	26 a 2	3 a 6		26 a 6		
Matelândia		5 + 26 + 30 a 36	1 a 4 + 27 a 29	5 + 31 a 1	2 a 4 + 26 a 30		27 a 5	26	
Matinhos	26 a 6			26 a 6			26 a 6		
Mato Rico	5 + 26 + 30 a 1	2 a 4 + 27 a 29	6	26 a 5		6	26 a 5		6
Mauá Da Serra	30 a 36	26 a 29 + 1	2 a 6	26 a 2	3 a 5	6	26 a 5		6
Medianeira		5 + 26 + 34 a 36	1 a 4 + 6 + 27 a 33	5 + 32 a 36	1 a 4 + 26 a 31	6	27 a 5	26	6
Mercedes		6 + 26 + 35	5 + 27 a 34 + 36	26 a 27 + 35	28 a 34 + 36 a 1 + 5 a 6	2 a 4	5 + 26 a 1	2 a 4 + 6	
Mirador	33 a 35	30 a 32 + 36	26 a 29 + 1 a 2	30 a 1	26 a 29 + 2 a 6		26 a 3	4 a 6	
Miraselva	31 a 36	29 a 30 + 1	27 a 28 + 2	29 a 1	26 a 28 + 2 a 3	4 a 6	27 a 3	26 + 4 a 6	
Missal		26 + 35 a 36	27 a 34 + 1 a 6	5 + 35 a 36	1 a 4 + 26 a 34	6	27 a 5	26	6
Moreira Sales		30 a 36	26 a 29 + 1 + 5 a 6	26 + 30 a 1	27 a 29 + 2 a 6		26 a 2	3 a 6	
Morretes	26 a 6			26 a 6			26 a 6		
Munhoz De Melo	30 a 36	29 + 1	26 a 28 + 2	28 a 2	26 a 27 + 3 a 6		27 a 6	26	
Nossa Senhora Das Graças	31 a 36	30 + 1	27 a 29	29 a 1	26 a 28 + 2	3 a 6	27 a 3	26 + 4 a 6	
Nova Aliança Do Ivaí	33 a 35	30 a 32 + 36 a 1	26 a 29 + 2 a 5	30 a 1	26 a 29 + 2 a 6		27 a 3	26 + 4 a 6	
Nova América Da Colina	31 a 35	28 a 30 + 36 a 1	27	29 a 1	26 a 28 + 2 a 3	4 a 6	27 a 3	26 + 4 a 6	
Nova Aurora	35	26 a 34 + 36 a 1 + 5 a 6	2 a 4	5 + 26 a 1	2 a 4 + 6		26 a 5	6	
Nova Cantu	26 + 31 a 1	27 a 30 + 2 a 5	6	26 a 5		6	26 a 5		6
Nova Esperança	31 a 35	30 + 36 a 1	26 a 29 + 2 a 6	29 a 2	26 a 28 + 3 a 6		27 a 6	26	
Nova Esperança Do Sudoeste	35 a 36	27 a 34 + 1 a 4	26	27 a 1	2 a 4	26	27 a 3	4	26
Nova Fátima	31 a 35	29 a 30 + 36 a 1	27 a 28 + 2	29 a 1	26 a 28 + 2 a 6		26 a 3	4 a 6	
Nova Laranjeiras	26 + 30 a 1	27 a 29 + 2 a 5		26 a 4	5		26 a 4	5	
Nova Londrina		30 a 36	26 a 29 + 1	30 a 1	26 a 29 + 2 a 6		27 a 2	26 + 3 a 6	
Nova Olímpia		30 a 36	29 + 1	30 a 36	26 a 29 + 1 a 2 + 6	3 a 5	26 a 2	3 a 6	
Nova Prata Do Iguaçu	34 a 36	26 a 33 + 1 a 5		27 a 1	26 + 2 a 5		27 a 4	26 + 5	
Nova Santa Bárbara	30 a 36	28 a 29 + 1	26 a 27 + 2 + 6	29 a 1	26 a 28 + 2 a 6		26 a 4	5 a 6	
Nova Santa Rosa		6 + 26 a 27 + 35	5 + 28 a 34 + 36 a 1	27 + 31 a 36	26 + 28 a 30 + 1 a 6		5 + 27 a 1	2 a 4 + 6 + 26	
Nova Tebas	26 + 30 a 1	27 a 29 + 2 a 5	6	26 a 5		6	26 a 5		6
Novo Itacolomi	30 a 36	26 a 29 + 1 a 2 + 6	3 a 5	26 a 2	3 a 6		26 a 6		

Ortigueira	30 a 36	26 a 29 + 1	2 a 6	26 a 2	3 a 6		26 a 5	6	
Ourizona	31 a 36	29 a 30 + 1	26 a 28 + 2 a 6	26 a 2	3 a 6		26 a 6		
Ouro Verde Do Oeste		5 + 26 a 36	1 a 4 + 6	5 + 27 a 1	2 a 4 + 26	6	27 a 5	26	6
Paiçandu	31 a 36	29 a 30 + 1	26 a 28 + 2 a 6	6 + 26 a 2	3 a 5		26 a 6		
Palmas	28 a 1	2 a 3	27	28 a 1	2 a 3	27	28 a 1	2 a 3	27
Palmeira	30 a 2	27 a 29 + 3	26 + 4	28 a 3	27	26 + 4	28 a 3	27	26 + 4
Palmital	5 + 26 + 30 a 1	2 a 4 + 27 a 29	6	26 a 5		6	26 a 5		6
Palotina		26 a 27 + 34 a 36	28 a 33 + 5 a 6	26 a 27 + 31 a 36	28 a 30 + 1 + 5 a 6	2 a 4	26 a 1	2 a 6	
Paraíso Do Norte	31 a 35	30 + 36 a 1	26 a 29 + 2 a 5	30 a 1	26 a 29 + 2 a 6		26 a 3	4 a 6	
Paranacity	31 a 35	30 + 36 a 1	27 a 29	30 a 1	26 a 29 + 2	3 a 6	27 a 3	26 + 4 a 6	
Paranaguá	26 a 6			26 a 6			26 a 6		
Paranapoema	31 a 36	30 + 1	29 + 2	30 a 1	26 a 29 + 2 a 3	4 a 6	28 a 3	26 a 27 + 4 a 6	
Paranavaí	33 a 35	30 a 32 + 36 a 1	26 a 29 + 2	30 a 1	26 a 29 + 2 a 6		27 a 3	26 + 4 a 6	
Pato Bragado		6 + 26 + 35	5 + 27 a 34 + 36	26 a 27 + 35 a 36	28 a 34 + 1 + 5 a 6	2 a 4	5 + 26 a 1	2 a 4 + 6	
Pato Branco	30 a 36	27 a 29 + 1 a 4	5	28 a 3	27 + 4	5	28 a 3	27 + 4	5
Paula Freitas	27 a 2	3		27 a 2	3		27 a 2	3	
Paulo Frontin	30 a 1	27 a 29 + 2 a 3		28 a 2	27 + 3		28 a 2	27 + 3	
Peabiru	31 a 36	26 a 30 + 1	2 a 5	26 a 2	3 a 5		26 a 4	5	
Perobal		30 a 36	26 a 29 + 1 + 6	26 + 31 a 36	27 a 30 + 1 + 5 a 6	2 a 4	26 a 1	2 a 6	
Pérola		35	26 a 34 + 36 + 6	26 + 31 a 36	27 a 30 + 1 + 6	2 a 5	26 a 1	2 a 6	
Pérola D'Oeste	35	27 a 34 + 36 + 5	26 + 1 a 4	27 + 31 a 1	28 a 30 + 2 a 5	26	27 a 4	5	26
Piên	27 a 2	26 + 3 a 5		27 a 4	26 + 5		27 a 4	26 + 5	
Pinhais	27 a 4	26 + 5		27 a 4	26 + 5		27 a 4	26 + 5	
Pinhal De São Bento	35 a 36	27 a 34 + 1 a 5	26	27 a 1	2 a 5	26	27 a 4	5	26
Pinhalão	30 a 36	29 + 1	26 a 28 + 2	29 a 1	26 a 28 + 2 a 4	5 a 6	26 a 5		6
Pinhão	28 a 2	27 + 3	4	28 a 3	27	4	28 a 3	27	4
Piraí Do Sul	30 a 1	27 a 29 + 2 a 3	4	28 a 3	27	4	28 a 3	27	4
Piraquara	27 a 4	26 + 5	6	27 a 4	26 + 5	6	27 a 4	26 + 5	6

Pitanga	30 a 1	26 a 29 + 2 a 5		27 a 4	26 + 5		27 a 4	26 + 5	
Pitangueiras	30 a 36	28 a 29 + 1	26 a 27 + 2 a 4	28 a 2	26 a 27 + 3 a 6		27 a 6	26	
Planaltina Do Paraná		30 a 36	26 a 29 + 1	30 a 1	26 a 29 + 2 a 6		26 a 2	3 a 6	
Planalto	35	27 a 34 + 36 + 5	26 + 1 a 4	27 + 31 a 1	28 a 30 + 2 a 5	26	27 a 4	5	26
Ponta Grossa	30 a 2	27 a 29 + 3	26 + 4	28 a 3	27	26 + 4	28 a 3	27	26 + 4
Pontal Do Paraná	26 a 6			26 a 6			26 a 6		
Porecatu	31 a 36	29 a 30 + 1	28	29 a 1	26 a 28 + 2	3 a 6	28 a 2	26 a 27 + 3 a 6	
Porto Amazonas	30 a 2	27 a 29 + 3 a 4	26	27 a 3	4	26	27 a 3	4	26
Porto Barreiro	29 a 1	27 a 28 + 2 a 4	26 + 5	27 a 3	4	5 + 26	27 a 3	4	5 + 26
Porto Rico		31 a 36	29 a 30 + 1 a 2 + 6	31 a 1	26 a 30 + 2 a 6		27 a 2	26 + 3 a 6	
Porto Vitória	28 a 2	27 + 3		28 a 2	27 + 3		28 a 2	27 + 3	
Prado Ferreira	31 a 36	29 a 30 + 1	27 a 28 + 2	29 a 1	26 a 28 + 2 a 5	6	27 a 3	26 + 4 a 6	
Pranchita	35 a 36	27 a 34 + 1 a 5	26	27 a 1	2 a 5	26	27 a 4	5	26
Presidente Castelo Branco	31 a 35	29 a 30 + 36 a 1	26 a 28 + 2 a 6	26 a 2	3 a 6		26 a 6		
Primeiro De Maio	32 a 36	29 a 31 + 1	27 a 28	28 a 1	26 a 27 + 2	3 a 6	27 a 2	26 + 3 a 6	
Prudentópolis	29 a 1	26 a 28 + 2	3 a 5	27 a 3	26 + 4	5	27 a 3	26 + 4	5
Quarto Centenário		5 a 6 + 26 a 36	1 a 4	26 a 1	2 a 6		26 a 5	6	
Quatiguá	30 a 36	29 + 1	27 a 28 + 2	29 a 1	26 a 28 + 2 a 3	4 a 6	26 a 3	4 a 6	
Quatro Barras	27 a 5	26	6	27 a 5	26	6	27 a 5	26	6
Quatro Pontes		6 + 26 a 27 + 35 a 36	5 + 28 a 34 + 1	27 + 31 + 35 a 36	26 + 28 a 30 + 32 a 34 + 1 a 6		27 a 5	26 + 6	
Quedas Do Iguaçu	30 a 36	26 a 29 + 1 a 5		27 a 4	26 + 5		27 a 4	26 + 5	
Querência Do Norte		32 a 36	26 a 31 + 1	31 a 1	26 a 30 + 2 + 6	3 a 5	6 + 26 a 2	3 a 5	
Quinta Do Sol	31 a 36	26 a 30 + 1	2 a 6	26 a 2	3 a 6		26 a 5	6	
Quitandinha	27 a 2	26 + 3 a 5		27 a 5	26		27 a 5	26	
Ramilândia		5 + 26 + 34 a 36	1 a 4 + 6 + 27 a 33	5 + 31 a 36	1 a 4 + 26 a 30	6	27 a 5	26	6
Rancho Alegre	33 a 36	29 a 32 + 1	27 a 28	28 a 1	26 a 27 + 2	3 a 6	27 a 2	26 + 3 a 6	
Rancho Alegre D'Oeste	35	26 a 34 + 36 a 1	2 a 6	26 a 1	2 a 5	6	26 a 5		6
Realeza	35	27 a 34 + 36 a 1 + 5	26 + 2 a 4	27 a 1	2 a 5	26	27 a 4	5	26
Rebouças	30 a 1	27 a 29 + 2	3	28 a 2	27 + 3		28 a 2	27 + 3	
Renascença	33 a 36	27 a 32 + 1 a 4	5	28 a 3	27 + 4	5	28 a 3	27 + 4	5
Reserva	30 a 1	26 a 29 + 2	3 a 5	27 a 2	26 + 3 a 4	5	27 a 3	26 + 4	5
Reserva Do Iguaçu	27 a 2	3	4	27 a 3		4	27 a 3		4
Ribeirão Claro	30 a 36	29 + 1	26 a 28 + 2 a 4	28 a 3	26 a 27 + 4 a 5	6	27 a 5	26 + 6	
Ribeirão Do Pinhal	31 a 35	29 a 30 + 36	27 a 28 + 1 a 2	29 a 1	26 a 28 + 2 a 5	6	26 a 3	4 a 6	
Rio Azul	29 a 1	27 a 28 + 2 a 3		28 a 2	27 + 3		28 a 2	27 + 3	
Rio Bom	30 a 36	26 a 29 + 1 a 2 + 6	3 a 5	26 a 2	3 a 6		26 a 6		
Rio Bonito Do Iguaçu	29 a 1	27 a 28 + 2 a 4	26 + 5	27 a 4		5 + 26	27 a 4		5 + 26
Rio Branco Do Ivaí	30 a 36	26 a 29 + 1	2 a 6	26 a 2	3 a 5	6	26 a 5		6
Rio Branco Do Sul	29 a 2	26 a 28 + 3 a 4	5 a 6	26 a 4	5	6	26 a 5		6

Rio Negro	27 a 2	26 + 3 a 4	5	27 a 3	26 + 4	5	27 a 3	26 + 4	5
Rolândia	30 a 36	28 a 29 + 1	26 a 27 + 2 a 6	28 a 2	26 a 27 + 3 a 6		26 a 6		
Roncador	26 + 30 a 1	27 a 29 + 2 a 5	6	26 a 4	5	6	26 a 4	5	6
Rondon	35	30 a 34 + 36	26 a 29 + 1 a 2	30 a 1	26 a 29 + 2 a 6		26 a 3	4 a 6	
Rosário Do Ivaí	30 a 36	26 a 29 + 1	2 a 6	26 a 2	3 a 6		26 a 5	6	
Sabáudia	30 a 36	27 a 29 + 1	26 + 2 a 6	26 a 2	3 a 6		26 a 6		
Salgado Filho	34 a 36	27 a 33 + 1 a 5	26	27 a 4	5	26	27 a 4	5	26
Salto Do Itararé	30 a 36	29 + 1	27 a 28 + 2	29 a 2	26 a 28 + 3	4 a 6	26 a 4	5 a 6	
Salto Do Lontra	35 a 36	27 a 34 + 1 a 4	26 + 5	27 a 1	2 a 4	5 + 26	27 a 4		5 + 26
Santa Amélia	31 a 35	29 a 30 + 36	27 a 28 + 1	29 a 1	26 a 28 + 2 a 3	4 a 6	27 a 3	26 + 4 a 6	
Santa Cecília Do Pavão	31 a 36	28 a 30 + 1	26 a 27 + 2 + 6	29 a 1	26 a 28 + 2 a 6		26 a 4	5 a 6	
Santa Cruz De Monte Castelo		31 a 36	26 a 30 + 1	31 a 36	26 a 30 + 1 a 2 + 6	3 a 5	26 a 2	3 a 6	
Santa Fé	31 a 36	29 a 30 + 1	26 a 28 + 2	29 a 2	26 a 28 + 3 a 6		27 a 6	26	
Santa Helena		26 + 35	27 a 34 + 36 + 5 a 6	26 + 35 a 36	27 a 34 + 1 + 5	2 a 4 + 6	5 + 26 a 1	2 a 4	6
Santa Inês	31 a 36	30 + 1	28 a 29	30 a 1	26 a 29 + 2 a 3	4 a 6	27 a 3	26 + 4 a 6	
Santa Isabel Do Ivaí		30 a 36	26 a 29 + 1	30 a 1	26 a 29 + 2 + 6	3 a 5	26 a 2	3 a 6	
Santa Izabel Do Oeste	35 a 36	27 a 34 + 1	26 + 2 a 5	27 a 1	2 a 4	5 + 26	27 a 4		5 + 26

Santa Lúcia	5 + 35 a 36	1 a 4 + 26 a 34		27 a 5	26		27 a 5	26	
Santa Maria Do Oeste	29 a 1	26 a 28 + 2 a 5		27 a 4	26 + 5		27 a 4	26 + 5	
Santa Mariana	32 a 36	29 a 31 + 1	27 a 28	28 a 1	26 a 27 + 2	3 a 6	27 a 3	26 + 4 a 6	
Santa Mônica		30 a 36	26 a 29 + 1	30 a 1	26 a 29 + 2 a 6		26 a 2	3 a 6	
Santa Tereza Do Oeste	35 a 36	26 a 34 + 1 a 5		27 a 4	26 + 5		27 a 4	26 + 5	
Santa Terezinha De Itaipu		26 + 35	27 a 29 + 33 a 34 + 36 + 5 a 6	35 a 36	26 a 34 + 1 + 5	2 a 4 + 6	27 a 1	26 + 2 a 5	6
Santana Do Itararé	30 a 36	29 + 1	26 a 28 + 2	29 a 2	26 a 28 + 3	4 a 6	26 a 4	5 a 6	
Santo Antônio Da Platina	30 a 36	29 + 1	27 a 28 + 2	29 a 1	26 a 28 + 2 a 5	6	27 a 4	26 + 5 a 6	
Santo Antônio Do Caiuá	33	30 a 32 + 34 a 1	28 a 29 + 2	30 a 1	26 a 29 + 2 a 3	4 a 6	27 a 3	26 + 4 a 6	
Santo Antônio Do Paraíso	31 a 36	28 a 30 + 1	27 + 2 a 6	29 a 1	26 a 28 + 2 a 6		26 a 4	5 a 6	
Santo Antônio Do Sudoeste	35 a 36	27 a 34 + 1 a 5	26	27 a 1	2 a 5	26	27 a 4	5	26
Santo Inácio	31 a 36	30 + 1	28 a 29	29 a 1	26 a 28 + 2	3 a 6	27 a 3	26 + 4 a 6	
São Carlos Do Ivaí	31 a 35	29 a 30 + 36 a 1	26 a 28 + 2 a 6	29 a 2	26 a 28 + 3 a 6		26 a 6		
São Jerônimo Da Serra	30 a 36	28 a 29 + 1	26 a 27 + 2 + 6	29 a 1	26 a 28 + 2 a 6		26 a 4	5 a 6	
São João	30 a 36	27 a 29 + 1 a 5	26	27 a 4	5	26	27 a 4	5	26
São João Do Caiuá	33 a 35	30 a 32 + 36	28 a 29 + 1 a 2	30 a 1	26 a 29 + 2	3 a 6	27 a 3	26 + 4 a 6	
São João Do Ivaí	30 a 36	26 a 29 + 1 + 6	2 a 5	26 a 2	3 a 6		26 a 6		
São João Do Triunfo	30 a 1	27 a 29 + 2	26 + 3	28 a 2	27 + 3	26	28 a 2	27 + 3	26
São Jorge Do Ivaí	31 a 36	29 a 30 + 1	26 a 28 + 2 a 6	26 a 2	3 a 6		26 a 6		
São Jorge Do Patrocínio		35	26 a 34 + 36 + 6	26 + 31 a 36	27 a 30 + 1 + 6	2 a 5	26 a 1	2 a 6	
São Jorge D'Oeste	30 a 36	27 a 29 + 1 a 5	26	27 a 4	5	26	27 a 4	5	26
São José Da Boa Vista	30 a 36	28 a 29 + 1	26 a 27 + 2 a 5	29 a 2	26 a 28 + 3 a 5	6	26 a 5		6
São José Das Palmeiras		26 + 35 a 36	27 a 34 + 1 + 5 a 6	5 + 26 a 27 + 31 + 35 a 36	1 a 4 + 28 a 30 + 32 a 34	6	26 a 5		6
São José Dos Pinhais	26 a 5	6		26 a 5	6		26 a 5	6	
São Manoel Do Paraná	31 a 35	30 + 36 a 1	26 a 29 + 2 a 6	30 a 1	26 a 29 + 2 a 6		26 a 3	4 a 6	
São Mateus Do Sul	30 a 1	27 a 29 + 2	3	28 a 2	27 + 3		28 a 2	27 + 3	
São Miguel Do Iguaçu		26 + 34 a 36	27 a 33 + 1 a 6	5 + 34 a 36	1 a 4 + 26 a 33	6	27 a 5	26	6
São Pedro Do Iguaçu	35	26 a 34 + 36 a 1 + 5	2 a 4 + 6	5 + 27 a 1	2 a 4 + 26	6	27 a 5	26	6
São Pedro Do Ivaí	30 a 36	26 a 29 + 1 + 6	2 a 5	26 a 2	3 a 6		26 a 6		
São Pedro Do Paraná		31 a 36	26 a 30 + 1 a 6	30 a 36	26 a 29 + 1 a 6		27 a 5	26 + 6	
São Sebastião Da Amoreira	31 a 36	29 a 30 + 1	27 a 28 + 2	29 a 1	26 a 28 + 2 a 6		26 a 4	5 a 6	
São Tomé	31 a 35	29 a 30 + 36 a 1	26 a 28 + 2 a 6	29 a 2	26 a 28 + 3 a 6		26 a 6		
Sapopema	30 a 36	28 a 29 + 1	26 a 27 + 2 + 6	29 a 1	26 a 28 + 2 a 5	6	26 a 4	5 a 6	
Sarandi	30 a 36	27 a 29 + 1 a 2 + 6	26 + 3 a 5	26 a 6			26 a 6		
Saudade Do Iguaçu	30 a 36	27 a 29 + 1 a 4	26 + 5	27 a 4		5 + 26	27 a 4		5 + 26
Sengés	30 a 1	28 a 29 + 2 a 3	26 a 27 + 4 a 5	28 a 3	26 a 27 + 4 a 5	6	26 a 5		6
Serranópolis Do Iguaçu		5 + 26 + 33 a 36	1 a 4 + 6 + 27 a 32	5 + 31 a 36	1 a 4 + 26 a 30	6	27 a 5	26	6
Sertaneja	32 a 36	29 a 31 + 1	27 a 28	28 a 1	26 a 27 + 2	3 a 6	27 a 2	26 + 3 a 6	
Sertanópolis	33 a 36	29 a 32 + 1	27 a 28	28 a 1	26 a 27 + 2	3 a 6	27 a 2	26 + 3 a 6	
Siqueira Campos	30 a 36	29 + 1	27 a 28 + 2	29 a 1	26 a 28 + 2 a 3	4 a 6	26 a 3	4 a 6	
Sulina	30 a 36	27 a 29 + 1 a 5	26	27 a 4	5	26	27 a 4	5	26
Tamarana	30 a 36	26 a 29 + 1	2 a 6	26 a 2	3 a 6		26 a 5	6	
Tamboara	33 a 35	30 a 32 + 36 a 1	26 a 29 + 2 a 6	30 a 2	26 a 29 + 3 a 6		27 a 6	26	
Tapejara	35	30 a 34 + 36	26 a 29 + 1	30 a 1	26 a 29 + 2 a 6		26 a 2	3 a 6	
Tapira		30 a 36	26 a 29 + 1	30 a 1	26 a 29 + 2 a 6		26 a 2	3 a 6	
Teixeira Soares	30 a 1	27 a 29 + 2	3	28 a 3	27		28 a 3	27	

Telêmaco Borba	30 a 36	27 a 29 + 1 a 2	26 + 3 a 5	27 a 2	26 + 3 a 5		27 a 4	26 + 5	
Terra Boa	31 a 36	29 a 30 + 1	26 a 28 + 2 a 6	26 a 2	3 a 6		26 a 5	6	
Terra Rica		30 a 1	26 a 29	30 a 1	26 a 29 + 2	3 a 6	27 a 3	26 + 4 a 6	
Terra Roxa		26 a 27 + 35	28 a 34 + 36 + 5 a 6	26 a 27 + 35 a 36	28 a 34 + 1 + 5 a 6	2 a 4	5 + 26 a 1	2 a 4 + 6	
Tibagi	30 a 1	27 a 29 + 2 a 3	26 + 4	28 a 3	27	26 + 4	28 a 3	27	26 + 4
Tijucas Do Sul	26 a 5	6		26 a 5	6		26 a 5	6	

Toledo	35	26 a 34 + 36 a 1 + 5	2 a 4 + 6	5 + 27 a 1	2 a 4 + 26	6	27 a 5	26	6
Tomazina	30 a 36	29 + 1	26 a 28	29 a 1	26 a 28 + 2 a 3	4 a 6	26 a 2	3 a 6	
Três Barras Do Paraná	34 a 36	26 a 33 + 1 a 5		27 a 4	26 + 5		27 a 4	26 + 5	
Tunas Do Paraná	29 a 3	26 a 28 + 4 a 6		26 a 5	6		26 a 5	6	
Tuneiras Do Oeste	35	30 a 34 + 36	26 a 29 + 1 + 6	26 + 30 a 1	27 a 29 + 2 a 6		26 a 2	3 a 6	
Tupãssi	35	26 a 34 + 36 a 1 + 5 a 6	2 a 4	5 + 27 a 1	2 a 4 + 6 + 26		27 a 5	26 + 6	
Turvo	29 a 1	27 a 28 + 2 a 3	26 + 4	27 a 3	4	26	27 a 3	4	26
Ubiratã	35 a 36	26 a 34 + 1 a 6		26 a 5	6		26 a 5	6	
Umuarama		30 a 36	26 a 29 + 1 + 6	31 a 36	26 a 30 + 1 + 6	2 a 5	26 a 1	2 a 6	
União Da Vitória	28 a 2	27 + 3		28 a 2	27 + 3		28 a 2	27 + 3	
Uniflor	31 a 35	30 + 36 a 1	26 a 29 + 2	30 a 2	26 a 29 + 3 a 6		27 a 6	26	
Uraí	32 a 36	28 a 31 + 1	27	28 a 1	26 a 27 + 2	3 a 6	27 a 2	26 + 3 a 6	
Ventania	30 a 36	27 a 29 + 1 a 2	26 + 3 a 5	28 a 2	26 a 27 + 3 a 5		27 a 4	26 + 5	
Vera Cruz Do Oeste		5 + 26 a 36	1 a 4 + 6	5 + 27 a 1	2 a 4 + 26	6	27 a 5	26	6
Verê	30 a 36	27 a 29 + 1 a 5	26	27 a 4	5	26	27 a 4	5	26
Virmond	27 a 2	3 a 4	5 + 26	27 a 3	4	5 + 26	27 a 3	4	5 + 26
Vitorino	30 a 36	27 a 29 + 1 a 2	3 a 4	28 a 3	27	4	28 a 3	27	4
Wenceslau Braz	30 a 36	29 + 1	26 a 28 + 2	29 a 2	26 a 28 + 3 a 4	5 a 6	26 a 3	4 a 5	6
Xambrê		34 a 36	26 a 33 + 6	31 a 36	26 a 30 + 1 + 6	2 a 5	26 a 1	2 a 6	

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abatiá	29 a 34	28 + 35	26 a 27 + 36	27 a 36	26 + 1	2 a 5	27 a 36	26 + 1 a 4	5
Adrianópolis	27 a 3	26 + 4	5 a 6	26 a 3	4 a 5	6	26 a 4	5	6
Agudos Do Sul	26 a 2	3	4	26 a 3		4	26 a 3		4
Almirante Tamandaré	28 a 1	27 + 2	3	28 a 2	27	3	28 a 2	27	3
Altamira Do Paraná	29 a 36	26 a 28 + 1 a 3	4	26 a 3		4	26 a 3		4
Alto Paraíso		32 a 33	26 a 31 + 34 a 35	32 a 34	26 a 31 + 35 a 36 + 4	1 a 3 + 5	26 a 36	1 a 4	5
Alto Paraná	29 a 32	28 + 33 a 36	26 a 27 + 1 a 3	28 a 36	26 a 27 + 1 a 4	5	26 a 4	5	
Alto Piquiri		29 a 34	26 a 28 + 35 a 36 + 4	29 a 34	26 a 28 + 35 a 36 + 4	1 a 3	26 a 36	1 a 4	
Altônia		33	26 a 32 + 34	32 a 34	26 a 31 + 35 + 4	36 a 3 + 5	26 a 36	1 a 4	5
Alvorada Do Sul	30 a 34	28 a 29 + 35	26 a 27 + 36	28 a 36	26 a 27 + 1	2 a 3	27 a 36	26 + 1 a 6	
Amaporã	32	29 a 31 + 33 a 35	26 a 28 + 36	28 a 35	26 a 27 + 36 a 5		26 a 1	2 a 5	
Ampére	33 a 34	27 a 32 + 35 + 3	26 + 36 a 2	27 a 36	1 a 3	26	27 a 2	3	26
Anahy	33 a 34	26 a 32 + 35 a 4		26 a 3	4		26 a 3	4	
Andirá	29 a 34	27 a 28 + 35 a 36	26	27 a 36	26 + 1	2 a 6	27 a 1	26 + 2 a 5	6
Ângulo	29 a 34	28 + 35 a 36	26 a 27 + 1 a 3	26 a 36	1 a 5	6	26 a 4	5	6
Antonina	26 a 6			26 a 6			26 a 6		
Antônio Olinto	28 a 36	27 + 1	26 + 2	27 a 1		2 + 26	27 a 1		2 + 26
Apucarana	29 a 35	26 a 28 + 36	1 a 5	26 a 3	4 a 5		26 a 4	5	
Arapongas	29 a 35	26 a 28 + 36	1 a 5	26 a 1	2 a 4	5	26 a 4		5
Arapoti	28 a 35	27 + 36	26 + 1 a 3	27 a 36	26 + 1 a 3	4	26 a 2	3	4
Arapuã	29 a 35	26 a 28 + 36 a 3	4	26 a 1	2 a 3	4	26 a 3		4
Araruna	29 a 32	26 a 28 + 33 a 36	1 a 3	28 a 36	26 a 27 + 1 a 3	4	27 a 2	26 + 3	4
Araucária	28 a 1	26 a 27 + 2 a 3		27 a 2	26 + 3		27 a 2	26 + 3	
Ariranha Do Ivaí	29 a 35	26 a 28 + 36 a 3	4	26 a 36	1 a 4		26 a 3	4	
Assaí	29 a 35	26 a 28 + 36		26 a 36	1	2 a 5	26 a 1	2 a 5	
Assis Chateaubriand		4 + 26 a 34	35 a 3	26 a 35	36 a 4		26 a 36	1 a 4	
Astorga	29 a 35	26 a 28 + 36	1 a 3	26 a 1	2 a 5	6	26 a 4	5	6
Atalaia	29 a 34	28 + 35 a 36	26 a 27	28 a 36	26 a 27 + 1 a 4	5 a 6	26 a 3	4 a 5	6
Balsa Nova	28 a 1	27 + 2	26 + 3	27 a 2		3 + 26	27 a 2		3 + 26
Bandeirantes	29 a 34	28 + 35 a 36	26 a 27	27 a 36	26 + 1	2 a 5	27 a 36	26 + 1 a 5	
Barbosa Ferraz	29 a 35	26 a 28 + 36	1 a 4	26 a 1	2 a 4		26 a 3	4	
Barra Do Jacaré	29 a 34	27 a 28 + 35 a 36	26	27 a 36	26 + 1	2 a 5	27 a 1	26 + 2 a 4	5
Barracão	33 a 34	27 a 32 + 35 a 2		28 a 36	27 + 1 a 2		28 a 1	27 + 2	
Bela Vista Da Caroba	33 a 34	28 a 32 + 35 + 3	26 a 27 + 36 a 2	27 a 35	36 a 3	26	27 a 2	3	26
Bela Vista Do Paraíso	30 a 34	28 a 29 + 35	26 a 27 + 36	27 a 36	26 + 1	2 a 6	27 a 1	26 + 2 a 4	5 a 6
Bituruna	28 a 36	27 + 1		28 a 36	27 + 1		28 a 36	27 + 1	
Boa Esperança	29 a 34	26 a 28 + 35 a 36	1 a 4	26 a 36	1 a 3	4	26 a 3		4



Boa Esperança Do Iguaçu	33 a 34	27 a 32 + 35 a 3	26	27 a 36	1 a 3	26	27 a 2	3	26
Boa Ventura De São Roque	28 a 36	26 a 27 + 1 a 2	3	27 a 1	26 + 2	3	27 a 1	26 + 2	3
Boa Vista Da Aparecida	33 a 34	26 a 32 + 35 a 3		27 a 36	26 + 1 a 3		27 a 2	26 + 3	
Bocaiúva Do Sul	26 a 3	4		26 a 3	4		26 a 3	4	
Bom Jesus Do Sul	33 a 34	27 a 32 + 35 a 2	26 + 3	27 a 36	1 a 2	3 + 26	27 a 1	2	3 + 26
Bom Sucesso	29 a 35	26 a 28 + 36	1 a 5	26 a 3	4	5	26 a 4		5
Bom Sucesso Do Sul	29 a 34	27 a 28 + 35 a 2	26 + 3	27 a 1	2	3 + 26	27 a 1	2	3 + 26
Borrazópolis	29 a 35	26 a 28 + 36	1 a 5	26 a 1	2 a 4	5	26 a 4		5
Braganey	32 a 34	26 a 31 + 35 a 3	4	26 a 3		4	26 a 3		4
Brasilândia Do Sul		29 a 34	26 a 28 + 35 + 4	26 a 34	35 a 36 + 4	1 a 3	26 a 36	1 a 4	
Cafeara	29 a 34	28 + 35	26 a 27 + 36	28 a 36	26 a 27 + 1	2 a 6	27 a 1	26 + 2 a 4	5 a 6
Cafelândia	34	26 a 33 + 35 a 3	4	27 a 3	26	4	27 a 3	26	4
Cafezal Do Sul		29 a 33	26 a 28 + 34 a 35 + 5	30 a 34	26 a 29 + 35 a 36 + 4	1 a 3 + 5	26 a 36	1 a 4	5
Califórnia	29 a 35	26 a 28 + 36	1 a 5	26 a 3	4	5	26 a 4		5
Cambará	29 a 35	27 a 28 + 36	26 + 1	27 a 36	26 + 1 a 2	3 a 6	27 a 2	26 + 3 a 5	6
Cambé	29 a 35	27 a 28 + 36	26 + 1	26 a 36	1 a 3	4 a 6	26 a 1	2 a 5	6
Cambira	29 a 35	26 a 28 + 36	1 a 5	26 a 3	4	5	26 a 4		5
Campina Da Lagoa	29 a 35	26 a 28 + 36 a 3	4	26 a 3		4	26 a 3		4
Campina Do Simão	27 a 1	2	3 + 26	27 a 1	2	3 + 26	27 a 1	2	3 + 26
Campina Grande Do Sul	26 a 3	4	5	26 a 3	4	5	26 a 3	4	5
Campo Bonito	31 a 35	26 a 30 + 36 a 3	4	26 a 3		4	26 a 3		4
Campo Do Tenente	27 a 1	26 + 2 a 3		27 a 2	26 + 3		27 a 2	26 + 3	
Campo Largo	28 a 1	26 a 27 + 2	3	27 a 2	26 + 3		27 a 2	26 + 3	
Campo Magro	28 a 1	26 a 27 + 2	3	27 a 2	26 + 3		27 a 2	26 + 3	
Campo Mourão	29 a 34	26 a 28 + 35 a 36	1 a 3	28 a 36	26 a 27 + 1 a 3		27 a 2	26 + 3	
Cândido De Abreu	29 a 35	26 a 28 + 36	1 a 3	27 a 1	26 + 2 a 3		27 a 2	26 + 3	
Candói	27 a 1	2	3 + 26	27 a 1	2	3 + 26	27 a 1	2	3 + 26
Cantagalo	27 a 1	26 + 2	3	27 a 1	26 + 2	3	27 a 1	26 + 2	3
Capanema	33 a 34	28 a 32 + 35	26 a 27 + 36 a 3	29 a 35	26 a 28 + 36 a 3		27 a 1	26 + 2 a 3	
Capitão Leônidas Marques	33 a 34	26 a 32 + 35 a 3		27 a 3	26		27 a 3	26	
Carambeí	28 a 36	27 + 1		28 a 1	27		28 a 1	27	
Carlópolis	29 a 34	27 a 28 + 35 a 36	26 + 1	27 a 36	26 + 1 a 2	3 a 5	26 a 1	2 a 5	
Cascavel	32 a 35	26 a 31 + 36 a 3		27 a 2	26 + 3		27 a 2	26 + 3	
Castro	28 a 36	27 + 1		28 a 1	27		28 a 1	27	
Catanduvas	30 a 35	26 a 29 + 36 a 3		27 a 2	26 + 3		27 a 2	26 + 3	
Centenário Do Sul	29 a 34	28 + 35	26 a 27 + 36	28 a 36	26 a 27 + 1	2 a 6	27 a 1	26 + 2 a 6	
Cerro Azul	28 a 1	26 a 27 + 2	3 a 4	26 a 2	3	4	26 a 3		4
Céu Azul		27 a 3	26	27 a 3	26		27 a 3	26	
Chopinzinho	28 a 35	27 + 36 a 2	26 + 3	27 a 1	2	3 + 26	27 a 1	2	3 + 26
Cianorte	29 a 32	28 + 33 a 35	26 a 27 + 36	28 a 36	26 a 27 + 1 a 4		26 a 2	3 a 4	
Cidade Gaúcha		29 a 35	26 a 28 + 36	28 a 35	26 a 27 + 36 a 1	2 a 5	26 a 36	1 a 4	5
Civelândia	28 a 36	27 + 1	2	28 a 1	27	2	28 a 1	27	2
Colombo	27 a 2	3	26	27 a 2	3	26	27 a 2	3	26
Colorado	29 a 34	28 + 35	26 a 27 + 36	28 a 36	26 a 27 + 1	2 a 4	27 a 2	26 + 3 a 5	6
Congoninhas	29 a 34	28 + 35	26 a 27 + 36	28 a 35	26 a 27 + 36 a 1	2 a 5	26 a 36	1 a 4	5
Conselheiro Mairinck	29 a 34	28 + 35	26 a 27 + 36	28 a 35	26 a 27 + 36 a 1	2 a 5	26 a 36	1 a 4	5
Contenda	28 a 1	26 a 27 + 2 a 3		27 a 2	26 + 3		27 a 2	26 + 3	
Corbélia	33 a 34	26 a 32 + 35 a 3	4	26 a 3		4	26 a 3		4
Cornélio Procopio	29 a 34	28 + 35	26 a 27 + 36	27 a 36	26 + 1	2 a 5	27 a 36	26 + 1 a 5	
Coronel Domingos Soares	28 a 36	27 + 1	2	28 a 1	27	2	28 a 1	27	2
Coronel Vivida	28 a 35	27 + 36 a 2	26 + 3	27 a 1	2	3 + 26	27 a 2		3 + 26
Corumbataí Do Sul	29 a 35	26 a 28 + 36	1 a 3	28 a 1	26 a 27 + 2 a 3		27 a 2	26 + 3	
Cruz Machado	28 a 1	27		28 a 1	27		28 a 1	27	
Cruzeiro Do Iguaçu	30 a 34	26 a 29 + 35 a 3		27 a 2	26 + 3		27 a 2	26 + 3	
Cruzeiro Do Oeste		29 a 34	26 a 28 + 35 a 36	28 a 35	26 a 27 + 36 + 4	1 a 3	26 a 36	1 a 4	
Cruzeiro Do Sul	29 a 33	28 + 34 a 35	26 a 27 + 36	28 a 36	26 a 27 + 1 a 3	4 a 6	26 a 3	4 a 5	6
Cruzmalina	29 a 35	26 a 28 + 36	1 a 5	26 a 36	1 a 4	5	26 a 3	4	5
Curitiba	27 a 2	26 + 3		27 a 2	26 + 3		27 a 2	26 + 3	
Curiúva	29 a 35	26 a 28 + 36	1 a 3	27 a 36	26 + 1 a 3	4	26 a 3		4
Diamante Do Norte		29 a 35	26 a 28 + 36	29 a 36	26 a 28 + 1	2 a 6	27 a 1	26 + 2 a 5	6
Diamante Do Sul	29 a 36	26 a 28 + 1 a 3	4	26 a 3		4	26 a 3		4
Diamante D'Oeste		33 a 34	26 a 32 + 35 a 4	26 a 35	36 a 3	4	26 a 3		4
Dois Vizinhos	33 a 34	27 a 32 + 35 a 36	26 + 1 a 3	27 a 36	1 a 2	3 + 26	27 a 2		3 + 26
Douradina		29 a 34	26 a 28 + 35	29 a 35	26 a 28 + 36 + 4	1 a 3 + 5	26 a 36	1 a 4	5
Doutor Camargo	29 a 35	26 a 28 + 36	1 a 5	26 a 36	1 a 5		26 a 4	5	
Doutor Ulysses	28 a 36	26 a 27 + 1	2 a 3	27 a 1	26 + 2 a 3		26 a 2	3	
Enéas Marques	33 a 34	27 a 32 + 35 a 36	26 + 1 a 2	27 a 36	1 a 2	26	27 a 1	2	26



Engenheiro Beltrão	29 a 35	26 a 28 + 36	1 a 5	26 a 36	1 a 4	5	26 a 3	4	5
Entre Rios Do Oeste		4 + 33	26 a 32 + 34 a 35	26 + 34	27 a 33 + 35 a 4		26 a 36	1 a 4	
Esperança Nova		32 a 33	26 a 31 + 34 a 35 + 5	32 a 33	26 a 31 + 34 a 35 + 4	36 a 3 + 5	26 a 36	1 a 4	5
Espigão Alto Do Iguaçu	29 a 35	26 a 28 + 36 a 3		27 a 2	26 + 3		27 a 2	26 + 3	
Farol	29 a 34	26 a 28 + 35 a 36	1 a 4	28 a 36	26 a 27 + 1 a 3	4	27 a 2	26 + 3	4
Faxinal	29 a 35	26 a 28 + 36	1 a 5	26 a 36	1 a 4	5	26 a 3	4	5
Fazenda Rio Grande	27 a 1	26 + 2 a 3	4	27 a 2	26 + 3	4	27 a 2	26 + 3	4
Fênix	29 a 35	26 a 28 + 36	1 a 5	26 a 36	1 a 4	5	26 a 3	4	5
Fernandes Pinheiro	29 a 36	28 + 1	27	28 a 36	1	27	28 a 36	1	27
Figueira	29 a 34	27 a 28 + 35 a 36	26	27 a 36	26 + 1	2 a 4	26 a 1	2 a 4	
Flor Da Serra Do Sul	32 a 35	27 a 31 + 36 a 2		28 a 1	27 + 2		28 a 1	27 + 2	
Floraí	29 a 32	28 + 33 a 36	26 a 27 + 1 a 3	28 a 36	26 a 27 + 1 a 5		26 a 4	5	
Floresta	29 a 35	26 a 28 + 36	1 a 5	26 a 1	2 a 5		26 a 4	5	
Florestópolis	30 a 34	28 a 29 + 35	26 a 27 + 36	28 a 36	26 a 27 + 1	2 a 4	27 a 1	26 + 2 a 4	5 a 6
Flórida	29 a 34	28 + 35 a 36	26 a 27	28 a 36	26 a 27 + 1 a 3	4 a 6	26 a 3	4 a 5	6
Formosa Do Oeste		29 a 34	26 a 28 + 35 a 4	26 a 35	36 a 4		26 a 36	1 a 4	
Foz Do Iguaçu			4 + 26 a 34		26 a 3	4	28 a 35	26 a 27 + 36 a 3	4
Foz Do Jordão	27 a 36	1 a 2	3 + 26	27 a 1	2	3 + 26	27 a 1	2	3 + 26
Francisco Alves		33	26 a 32 + 34 + 4 a 5	26	27 a 35 + 4	36 a 3 + 5	26 a 36	1 a 4	5
Francisco Beltrão	32 a 34	27 a 31 + 35 a 2	26 + 3	27 a 2		3 + 26	27 a 2		3 + 26
General Carneiro	28 a 35	36	1 + 27	28 a 35	36	1 + 27	28 a 35	36	1 + 27
Godoy Moreira	29 a 35	26 a 28 + 36	1 a 4	26 a 36	1 a 4		26 a 3	4	
Goioerê		26 a 35	36 a 4	28 a 35	26 a 27 + 36 a 3	4	26 a 1	2 a 3	4
Goioxim	27 a 1	26 + 2	3	27 a 2	26	3	27 a 2	26	3
Grandes Rios	29 a 35	26 a 28 + 36	1 a 4	26 a 36	1 a 4		26 a 3	4	
Guaíra			4 a 5 + 26 a 34	26	27 a 36 + 4	1 a 3 + 5	26 a 35	36 a 4	5
Guairaçá	32	29 a 31 + 33 a 35	27 a 28 + 36	29 a 35	26 a 28 + 36 a 3	4 a 5	28 a 1	26 a 27 + 2 a 5	
Guamiranga	29 a 36	27 a 28 + 1	2	28 a 1	27	2	28 a 1	27	2
Guapirama	29 a 34	28 + 35	26 a 27 + 36	27 a 35	26 + 36 a 1	2 a 5	26 a 36	1 a 4	5
Guaporema	32	29 a 31 + 33 a 35	26 a 28 + 36	28 a 36	26 a 27 + 1 a 5		26 a 1	2 a 5	
Guaraci	29 a 34	28 + 35 a 36	26 a 27	28 a 36	26 a 27 + 1	2 a 5	27 a 1	26 + 2 a 5	6
Guaraniçu	29 a 35	26 a 28 + 36 a 3	4	26 a 3		4	26 a 3		4
Guarapuava	28 a 1	27	26 + 2	28 a 1	27	26 + 2	28 a 1	27	26 + 2
Guaraqueçaba	26 a 6			26 a 6			26 a 6		
Guaratuba	26 a 6			26 a 6			26 a 6		
Honório Serpa	28 a 36	27 + 1 a 2		28 a 1	27 + 2		28 a 1	27 + 2	
Ibaiti	29 a 34	27 a 28 + 35	26 + 36	27 a 36	26 + 1	2 a 4	26 a 1	2 a 4	
Ibema	30 a 35	26 a 29 + 36 a 3		27 a 2	26 + 3		27 a 2	26 + 3	
Ibiporã	29 a 35	26 a 28 + 36		26 a 36	1	2 a 6	27 a 1	26 + 2 a 5	6
Icaraíma		29 a 33	28 + 34 a 35	29 a 34	26 a 28 + 35 a 36 + 4	1 a 3 + 5	26 a 36	1 a 4	5
Iguaraçu	29 a 35	26 a 28 + 36	1 a 3	26 a 36	1 a 5	6	26 a 4	5	6
Iguatu	33 a 34	26 a 32 + 35 a 4		26 a 3	4		26 a 3	4	
Imbaú	29 a 35	27 a 28 + 36	26 + 1 a 3	27 a 1	2	3 + 26	27 a 1	2	3 + 26
Imbituva	29 a 36	27 a 28 + 1		28 a 1	27		28 a 1	27	
Inácio Martins	28 a 36	27 + 1		28 a 36	27 + 1		28 a 36	27 + 1	
Inajá	32	29 a 31 + 33 a 35	27 a 28 + 36	29 a 36	26 a 28 + 1	2 a 6	27 a 2	26 + 3 a 4	5 a 6
Indianópolis	31 a 32	28 a 30 + 33 a 35	26 a 27 + 36	28 a 36	26 a 27 + 1 a 4	5	26 a 1	2 a 4	5
Ipiranga	29 a 36	27 a 28 + 1	2	28 a 1	27	2	28 a 1	27	2
Iporã		29 a 33	26 a 28 + 34 a 35 + 4 a 5	26 + 32 a 34	27 a 31 + 35 a 36 + 4	1 a 3 + 5	26 a 36	1 a 4	5
Iracema Do Oeste		26 a 35	36 a 4	26 a 35	36 a 3	4	26 a 1	2 a 3	4
Irati	28 a 36	27 + 1		28 a 36	27 + 1		28 a 36	27 + 1	
Iretama	29 a 36	26 a 28 + 1 a 3	4	26 a 3		4	26 a 3		4
Itaguajé	30 a 33	29 + 34 a 35	27 a 28 + 36	28 a 36	26 a 27 + 1	2 a 6	27 a 2	26 + 3 a 4	5 a 6
Itaipulândia			4 + 26 a 35	34	26 a 33 + 35 a 3	4	27 a 35	26 + 36 a 3	4
Itambaracá	29 a 34	28 + 35 a 36	26 a 27	27 a 36	26 + 1	2 a 6	27 a 1	26 + 2 a 5	6
Itambé	29 a 35	26 a 28 + 36	1 a 5	26 a 1	2 a 5		26 a 4	5	
Itapejara D'Oeste	29 a 34	27 a 28 + 35 a 3	26	27 a 1	2 a 3	26	27 a 2	3	26
Itaperuçu	28 a 1	26 a 27 + 2	3	26 a 2	3		26 a 2	3	
Itaúna Do Sul		29 a 35	26 a 28 + 36	29 a 36	26 a 28 + 1	2 a 6	28 a 1	26 a 27 + 2 a 5	6
Ivaí	29 a 36	27 a 28 + 1	26 + 2	27 a 1		2 + 26	27 a 1		2 + 26
Ivaiporã	29 a 35	26 a 28 + 36	1 a 4	26 a 1	2 a 3	4	26 a 3		4
Ivaté		29 a 34	26 a 28 + 35	29 a 34	26 a 28 + 35 a 36 + 4	1 a 3 + 5	28 a 36	26 a 27 + 1 a 4	5



Ivatuba	29 a 35	26 a 28 + 36	1 a 5	26 a 1	2 a 5		26 a 4	5	
Jaboti	29 a 34	28 + 35	26 a 27 + 36	28 a 35	26 a 27 + 36 a 1	2 a 4	26 a 1	2 a 4	
Jacarezinho	29 a 35	27 a 28 + 36	26 + 1	27 a 36	26 + 1 a 3	4 a 6	27 a 2	26 + 3 a 5	6
Jaguapitã	29 a 34	27 a 28 + 35 a 36	26	27 a 36	26 + 1 a 3	4 a 6	27 a 3	26 + 4 a 5	6
Jaguariaíva	28 a 36	27 + 1	26 + 2 a 3	27 a 1	26 + 2	3	27 a 1	26 + 2	3
Jandaia Do Sul	29 a 35	26 a 28 + 36	1 a 5	26 a 3	4	5	26 a 4		5
Janiópolis	29 a 32	26 a 28 + 33 a 35	36 a 4	28 a 36	26 a 27 + 1 a 3	4	26 a 2	3	4
Japira	29 a 34	28 + 35	26 a 27 + 36	28 a 35	26 a 27 + 36 a 1	2 a 4	26 a 1	2 a 4	
Japurá	29 a 32	28 + 33 a 36	26 a 27 + 1 a 3	28 a 36	26 a 27 + 1 a 5		26 a 4	5	
Jardim Alegre	29 a 35	26 a 28 + 36	1 a 4	26 a 1	2 a 3	4	26 a 3		4
Jardim Olinda	29 a 33	34 a 35	36 + 27 a 28	28 a 36	26 a 27 + 1	2 a 6	27 a 2	26 + 3 a 6	
Jataizinho	29 a 34	27 a 28 + 35 a 36	26	27 a 36	26 + 1	2 a 6	27 a 1	26 + 2 a 5	6
Jesuítas		26 a 35	36 a 4	26 a 35	36 a 4		26 a 1	2 a 4	
Joaquim Távora	29 a 34	27 a 28 + 35 a 36	26	27 a 36	26 + 1	2 a 4	26 a 1	2 a 4	
Jundiaí Do Sul	29 a 34	28 + 35	26 a 27 + 36	28 a 35	26 a 27 + 36 a 1	2 a 5	27 a 36	26 + 1 a 4	5
Juranda	29 a 34	26 a 28 + 35 a 3	4	26 a 36	1 a 3	4	26 a 3		4
Jussara	29 a 34	28 + 35 a 36	26 a 27 + 1 a 3	28 a 36	26 a 27 + 1 a 4	5	26 a 4		5
Kaloré	29 a 35	26 a 28 + 36	1 a 5	26 a 1	2 a 4	5	26 a 4		5
Lapa	28 a 36	26 a 27 + 1 a 2	3	27 a 2	26	3	27 a 2	26	3
Laranjal	28 a 36	26 a 27 + 1 a 3	4	26 a 3		4	26 a 3		4
Laranjeiras Do Sul	28 a 36	27 + 1 a 2	26 + 3	27 a 1	2	3 + 26	27 a 1	2	3 + 26
Leópolis	30 a 34	28 a 29 + 35	26 a 27 + 36	28 a 36	26 a 27 + 1	2 a 6	27 a 36	26 + 1 a 4	5 a 6
Lidianópolis	29 a 35	26 a 28 + 36	1 a 5	26 a 1	2 a 4	5	26 a 3	4	5
Lindoeste	33 a 34	26 a 32 + 35 a 3		27 a 3	26		27 a 3	26	
Loanda		29 a 35	27 a 28 + 36	29 a 35	26 a 28 + 36	1 a 5	28 a 36	26 a 27 + 1 a 4	5
Lobato	29 a 34	28 + 35 a 36	26 a 27	28 a 36	26 a 27 + 1 a 3	4 a 6	27 a 3	26 + 4 a 5	6
Londrina	29 a 35	26 a 28 + 36	1 a 4	26 a 36	1 a 4	5	26 a 3	4 a 5	
Luiziana	29 a 36	26 a 28 + 1 a 3		28 a 2	26 a 27 + 3		27 a 2	26 + 3	
Lunardelli	29 a 35	26 a 28 + 36	1 a 4	26 a 36	1 a 4		26 a 3	4	
Lupionópolis	29 a 34	28 + 35	26 a 27 + 36	28 a 36	26 a 27 + 1	2 a 6	27 a 1	26 + 2 a 6	
Mallet	28 a 36	27 + 1		28 a 36	27 + 1		28 a 36	27 + 1	
Mamborê	29 a 34	26 a 28 + 35 a 3		26 a 2	3		26 a 2	3	
Mandaguaçu	29 a 34	28 + 35 a 36	26 a 27 + 1 a 4	26 a 36	1 a 5	6	26 a 4	5	6
Mandaguari	29 a 35	26 a 28 + 36	1 a 6	26 a 3	4 a 5	6	26 a 4	5	6
Mandirituba	26 a 2	3	4	26 a 3		4	26 a 3		4
Manfrinópolis	33 a 34	27 a 32 + 35 a 36	26 + 1 a 3	27 a 1	2	3 + 26	27 a 2		3 + 26
Mangueirinha	28 a 36	27 + 1	2	28 a 1	27	2	28 a 1	27	2
Manoel Ribas	29 a 35	26 a 28 + 36 a 3	4	27 a 2	26 + 3	4	27 a 2	26 + 3	4
Marechal Cândido Rondon		4 + 33	3 + 26 a 32 + 34 a 35	26 + 34	27 a 33 + 35 a 4		26 a 36	1 a 4	
Maria Helena		29 a 34	26 a 28 + 35 a 36 + 5	29 a 35	26 a 28 + 36 + 4	1 a 3 + 5	26 a 36	1 a 4	5
Marialva	29 a 35	26 a 28 + 36	1 a 6	26 a 3	4 a 5	6	26 a 4	5	6
Marilândia Do Sul	29 a 35	26 a 28 + 36	1 a 5	26 a 3	4	5	26 a 3	4	5
Marilena		29 a 35	27 a 28 + 36 + 5	29 a 35	26 a 28 + 36 a 5	6	28 a 36	26 a 27 + 1 a 5	6
Mariluz		29 a 34	26 a 28 + 35 a 36 + 4	29 a 35	26 a 28 + 36 + 4	1 a 3	26 a 36	1 a 4	
Maringá	29 a 35	26 a 28 + 36	1 a 6	26 a 2	3 a 5	6	26 a 4	5	6
Mariópolis	28 a 35	27 + 36 a 1	2	28 a 1	27	2	28 a 1	27	2
Maripá		26 + 32 a 34	27 a 31 + 35 a 4	29 a 34	26 a 28 + 35 a 4		27 a 36	26 + 1 a 4	
Marmeleiro	31 a 35	27 a 30 + 36 a 2	3	28 a 1	27 + 2	3	28 a 1	27 + 2	3
Marquinho	28 a 36	26 a 27 + 1 a 3	4	26 a 2	3	4	26 a 2	3	4
Marumbi	29 a 35	26 a 28 + 36	1 a 5	26 a 3	4	5	26 a 4		5
Matelândia		3 + 29 a 35	36 a 2 + 26 a 28	29 a 35	26 a 28 + 36 a 3		27 a 3	26	
Matinhos	26 a 6			26 a 6			26 a 6		
Mato Rico	28 a 36	26 a 27 + 1 a 3	4	26 a 3		4	26 a 3		4
Mauá Da Serra	29 a 35	26 a 28 + 36	1 a 4	26 a 36	1 a 3	4	26 a 3		4
Medianeira		33 a 34	26 a 32 + 35 a 4	31 a 34	26 a 30 + 35 a 3	4	27 a 3	26	4
Mercedes			4 + 26 a 34	26	27 a 36 + 4	1 a 3	26 a 35	36 a 4	
Mirador	32	29 a 31 + 33 a 35	26 a 28 + 36	28 a 36	26 a 27 + 1 a 5		26 a 1	2 a 5	
Miraselva	29 a 34	28 + 35 a 36	26 a 27	27 a 36	26 + 1	2 a 5	27 a 1	26 + 2 a 5	
Missal		33 a 34	26 a 32 + 35 + 3 a 4	33 a 34	26 a 32 + 35 a 3	4	27 a 3	26	4
Moreira Sales		28 a 35	26 a 27 + 36 + 4	28 a 35	26 a 27 + 36 a 4		26 a 1	2 a 4	
Morretes	26 a 6			26 a 6			26 a 6		
Munhoz De Melo	29 a 35	27 a 28 + 36	26	26 a 36	1 a 3	4 a 6	26 a 3	4 a 5	6



Nossa Senhora Das Graças	29 a 34	28 + 35	26 a 27 + 36	28 a 36	26 a 27 + 1	2 a 4	27 a 1	26 + 2 a 5	6
Nova Aliança Do Ivaí	31 a 32	29 a 30 + 33 a 35	26 a 28 + 36	29 a 36	26 a 28 + 1 a 5		26 a 4	5	
Nova América Da Colina	29 a 34	28 + 35	26 a 27 + 36	27 a 36	26 + 1	2 a 5	27 a 36	26 + 1 a 5	
Nova Aurora		4 + 26 a 35	36 a 3	26 a 36	1 a 4		26 a 3	4	
Nova Cantu	29 a 36	26 a 28 + 1 a 3	4	26 a 3		4	26 a 3		4
Nova Esperança	29 a 33	28 + 34 a 36	26 a 27 + 1 a 3	28 a 36	26 a 27 + 1 a 4	5	26 a 4	5	
Nova Esperança Do Sudoeste	33 a 34	27 a 32 + 35	26 + 36 a 2	27 a 36	1 a 2	26	27 a 1	2	26
Nova Fátima	29 a 34	28 + 35	26 a 27 + 36	28 a 36	26 a 27 + 1	2 a 5	27 a 36	26 + 1 a 4	5
Nova Laranjeiras	28 a 36	26 a 27 + 1 a 3		26 a 2	3		26 a 2	3	
Nova Londrina		29 a 35	27 a 28 + 36	29 a 35	26 a 28 + 36 a 1 + 5	2 a 4 + 6	28 a 36	26 a 27 + 1 a 5	6
Nova Olímpia		29 a 34	27 a 28 + 35 a 36	28 a 35	26 a 27 + 36	1 a 5	26 a 36	1 a 4	5
Nova Prata Do Iguaçu	33 a 34	26 a 32 + 35 a 3		27 a 36	26 + 1 a 3		27 a 2	26 + 3	
Nova Santa Bárbara	29 a 34	27 a 28 + 35 a 36	26	27 a 36	26 + 1 a 3	4	26 a 1	2 a 4	
Nova Santa Rosa		26 + 33	27 a 32 + 34 a 35 + 3 a 4	34	26 a 33 + 35 a 4		27 a 36	26 + 1 a 4	
Nova Tebas	29 a 36	26 a 28 + 1 a 3	4	26 a 3		4	26 a 3		4
Novo Itacolomi	29 a 35	26 a 28 + 36	1 a 5	26 a 3	4 a 5		26 a 4	5	
Ortigueira	29 a 35	26 a 28 + 36	1 a 4	26 a 36	1 a 3	4	26 a 3	4	
Ourizona	29 a 35	28 + 36	26 a 27 + 1 a 6	26 a 1	2 a 5	6	26 a 4	5	6
Ouro Verde Do Oeste		26 a 35	36 a 4	27 a 35	26 + 36 a 3	4	27 a 3	26	4
Paçandu	29 a 35	26 a 28 + 36	1 a 5	26 a 1	2 a 5		26 a 4	5	
Palmas	28 a 35	36 a 1	27	28 a 35	36 a 1	27	28 a 35	36 a 1	27
Palmeira	29 a 36	27 a 28 + 1	26 + 2	28 a 1	27	26 + 2	28 a 1	27	26 + 2
Palmital	28 a 36	26 a 27 + 1 a 3	4	26 a 3		4	26 a 3		4
Palotina		32 a 33	26 a 31 + 34 a 35 + 4	26 + 32 a 34	27 a 31 + 35 a 4		26 a 36	1 a 4	
Paraíso Do Norte	31 a 32	28 a 30 + 33 a 35	26 a 27 + 36 a 3	28 a 36	26 a 27 + 1 a 5		26 a 4	5	
Paranacity	31 a 33	29 a 30 + 34 a 35	26 a 28 + 36	28 a 36	26 a 27 + 1	2 a 5	27 a 3	26 + 4 a 5	6
Paranaguá	26 a 6			26 a 6			26 a 6		
Paranapoema	31 a 33	29 a 30 + 34 a 35	27 a 28 + 36	29 a 36	26 a 28 + 1	2 a 6	27 a 2	26 + 3 a 4	5 a 6
Paranavaí	31 a 32	29 a 30 + 33 a 35	26 a 28 + 36	29 a 36	26 a 28 + 1 a 3	4 a 6	26 a 3	4 a 5	6
Pato Bragado			4 + 26 a 34	26	27 a 36 + 4	1 a 3	26 a 35	36 a 4	
Pato Branco	28 a 35	27 + 36 a 2	3	28 a 1	27 + 2	3	28 a 1	27 + 2	3
Paula Freitas	27 a 36	1		27 a 36	1		27 a 36	1	
Paulo Frontin	28 a 36	27 + 1		28 a 36	27 + 1		28 a 36	27 + 1	
Peabiru	29 a 35	26 a 28 + 36	1 a 3	26 a 36	1 a 3		26 a 2	3	
Perobal		29 a 34	26 a 28 + 35	29 a 34	26 a 28 + 35 a 36 + 4	1 a 3	26 a 36	1 a 4	
Pérola		32 a 33	26 a 31 + 34 a 35	32 a 33	26 a 31 + 34 a 35 + 4	36 a 3 + 5	26 a 36	1 a 4	5
Pérola D'Oeste		3 + 28 a 35	36 a 2 + 26 a 27	27 a 35	36 a 3	26	27 a 1	2 a 3	26
Piên	27 a 1	26 + 2 a 3		27 a 2	26 + 3		27 a 2	26 + 3	
Pinhais	27 a 2	26 + 3		27 a 2	26 + 3		27 a 2	26 + 3	
Pinhal De São Bento	33 a 34	27 a 32 + 35 + 3	26 + 36 a 2	27 a 36	1 a 3	26	27 a 2	3	26
Pinhalão	29 a 35	27 a 28 + 36	26	27 a 36	26 + 1	2 a 4	26 a 1	2 a 3	4
Pinhão	28 a 1	27	2	28 a 1	27	2	28 a 1	27	2
Piraí Do Sul	28 a 36	27 + 1	2	28 a 1	27	2	28 a 1	27	2
Piraquara	27 a 2	26 + 3	4	27 a 2	26 + 3	4	27 a 2	26 + 3	4
Pitanga	28 a 36	26 a 27 + 1 a 3		27 a 2	26 + 3		27 a 2	26 + 3	
Pitangueiras	29 a 35	26 a 28 + 36	1 a 3	26 a 36	1 a 5	6	26 a 3	4 a 5	6
Planaltina Do Paraná	32	29 a 31 + 33 a 35	26 a 28 + 36	28 a 35	26 a 27 + 36 a 3	4 a 5	26 a 36	1 a 5	
Planalto	34	28 a 33 + 35	26 a 27 + 36 a 3	29 a 35	27 a 28 + 36 a 3	26	27 a 1	2 a 3	26
Ponta Grossa	28 a 36	27 + 1	26 + 2	28 a 1	27	26 + 2	28 a 1	27	26 + 2
Pontal Do Paraná	26 a 6			26 a 6			26 a 6		
Porecatu	30 a 34	28 a 29 + 35	26 a 27 + 36	27 a 36	26 + 1	2 a 3	27 a 36	26 + 1 a 6	
Porto Amazonas	29 a 36	27 a 28 + 1 a 2	26	27 a 1	2	26	27 a 1	2	26
Porto Barreiro	27 a 36	1 a 2	3 + 26	27 a 1	2	3 + 26	27 a 1	2	3 + 26
Porto Rico		29 a 34	28 + 35 a 36 + 5 a 6	29 a 35	26 a 28 + 36 + 4 a 5	1 a 3 + 6	28 a 36	26 a 27 + 1 a 5	6
Porto Vitória	28 a 36	27 + 1		28 a 36	27 + 1		28 a 36	27 + 1	
Prado Ferreira	30 a 34	28 a 29 + 35 a 36	26 a 27	27 a 36	26 + 1	2 a 6	27 a 1	26 + 2 a 5	6
Pranchita	33 a 34	28 a 32 + 35 + 3	26 a 27 + 36 a 2	27 a 35	36 a 3	26	27 a 2	3	26
Presidente Castelo Branco	29 a 32	28 + 33 a 36	26 a 27 + 1 a 3	28 a 36	26 a 27 + 1 a 4	5	26 a 4		5
Primeiro De Maio	30 a 34	28 a 29 + 35	26 a 27 + 36	28 a 36	26 a 27 + 1	2 a 6	27 a 1	26 + 2 a 3	4 a 6
Prudentópolis	28 a 36	26 a 27 + 1	2 a 3	27 a 1	26 + 2	3	27 a 1	26 + 2	3
Quarto Centenário		26 a 35	36 a 4	26 a 36	1 a 4		26 a 1	2 a 4	
Quatiguá	29 a 34	28 + 35	26 a 27 + 36	28 a 35	26 a 27 + 36 a 1	2 a 4	26 a 1	2 a 4	
Quatro Barras	27 a 3	26	4	27 a 3	26	4	27 a 3	26	4
Quatro Pontes		26 + 33 a 34	27 a 32 + 35 + 3 a 4	34	26 a 33 + 35 a 4		27 a 36	26 + 1 a 4	



Quedas Do Iguaçu	30 a 35	26 a 29 + 36 a 3		27 a 2	26 + 3		27 a 2	26 + 3	
Querência Do Norte		29 a 34	26 a 28 + 35 a 36	29 a 35	26 a 28 + 36	1 a 5	26 a 36	1 a 5	
Quinta Do Sol	29 a 35	26 a 28 + 36	1 a 5	26 a 36	1 a 4	5	26 a 3	4	5
Quitandinha	27 a 1	26 + 2 a 3		27 a 3	26		27 a 3	26	
Ramilândia		33 a 34	26 a 32 + 35 a 4	29 a 35	26 a 28 + 36 a 3	4	27 a 3	26	4
Rancho Alegre	30 a 34	28 a 29 + 35	26 a 27 + 36	27 a 36	26 + 1	2 a 6	27 a 1	26 + 2 a 4	5 a 6
Rancho Alegre D'Oeste		26 a 35	36 a 4	26 a 36	1 a 3	4	26 a 2	3	4
Realeza	33 a 34	27 a 32 + 35 + 3	26 + 36 a 2	29 a 36	27 a 28 + 1 a 3	26	27 a 1	2 a 3	26
Rebouças	28 a 36	27 + 1		28 a 36	27 + 1		28 a 36	27 + 1	
Renascença	29 a 34	27 a 28 + 35 a 2	3	28 a 1	27 + 2	3	28 a 1	27 + 2	3
Reserva	29 a 35	26 a 28 + 36	1 a 3	27 a 1	26 + 2	3	27 a 1	26 + 2	3
Reserva Do Iguaçu	27 a 36	1	2	27 a 1		2	27 a 1		2
Ribeirão Claro	28 a 35	27 + 36	26 + 1	27 a 1	26 + 2 a 4	5 a 6	26 a 3	4 a 5	6
Ribeirão Do Pinhal	29 a 34	28 + 35	26 a 27 + 36	28 a 35	26 a 27 + 36 a 1	2 a 5	27 a 36	26 + 1 a 4	5
Rio Azul	28 a 36	27 + 1		28 a 36	27 + 1		28 a 36	27 + 1	
Rio Bom	29 a 35	26 a 28 + 36	1 a 5	26 a 3	4 a 5		26 a 4	5	
Rio Bonito Do Iguaçu	28 a 35	27 + 36 a 2	26 + 3	27 a 2		3 + 26	27 a 2		3 + 26
Rio Branco Do Ivaí	29 a 35	26 a 28 + 36	1 a 4	26 a 36	1 a 3	4	26 a 3		4
Rio Branco Do Sul	28 a 1	26 a 27 + 2	3 a 4	26 a 2	3	4	26 a 3		4
Rio Negro	27 a 1	26 + 2	3	27 a 1	26 + 2	3	27 a 1	26 + 2	3
Rolândia	29 a 35	26 a 28 + 36	1 a 3	26 a 36	1 a 4	5	26 a 3	4 a 5	
Roncador	29 a 36	26 a 28 + 1 a 3	4	26 a 2	3	4	26 a 2	3	4
Rondon	32	28 a 31 + 33 a 35	26 a 27 + 36	28 a 36	26 a 27 + 1 a 4	5	26 a 1	2 a 4	5
Rosário Do Ivaí	29 a 35	26 a 28 + 36	1 a 4	26 a 36	1 a 4		26 a 3	4	
Sabáudia	29 a 35	26 a 28 + 36	1 a 4	26 a 1	2 a 5	6	26 a 4	5	6
Salgado Filho	33 a 34	27 a 32 + 35 a 3	26	27 a 2	3	26	27 a 2	3	26
Salto Do Itararé	29 a 34	27 a 28 + 35 a 36	26	27 a 36	26 + 1 a 2	3 a 5	26 a 1	2 a 4	5
Salto Do Lontra	33 a 34	27 a 32 + 35	26 + 36 a 3	27 a 36	1 a 2	3 + 26	27 a 2		3 + 26
Santa Amélia	29 a 34	28 + 35	26 a 27 + 36	27 a 36	26 + 1	2 a 5	27 a 36	26 + 1 a 5	
Santa Cecília Do Pavão	29 a 34	27 a 28 + 35 a 36	26	27 a 36	26 + 1 a 3	4 a 5	26 a 1	2 a 4	5
Santa Cruz De Monte Castelo		29 a 34	26 a 28 + 35 a 36	29 a 35	26 a 28 + 36	1 a 5	26 a 36	1 a 5	
Santa Fé	29 a 34	28 + 35 a 36	26 a 27	27 a 36	26 + 1 a 3	4 a 6	26 a 3	4 a 5	6
Santa Helena			4 + 26 a 35	34	26 a 33 + 35 a 3	4	26 a 35	36 a 3	4
Santa Inês	29 a 33	28 + 34 a 35	26 a 27 + 36	28 a 36	26 a 27 + 1	2 a 6	27 a 2	26 + 3 a 4	5 a 6
Santa Isabel Do Ivaí		29 a 34	26 a 28 + 35 a 36	29 a 35	26 a 28 + 36	1 a 5	26 a 36	1 a 5	
Santa Izabel Do Oeste	33 a 34	27 a 32 + 35	26 + 36 a 3	27 a 36	1 a 2	3 + 26	27 a 1	2	3 + 26
Santa Lúcia	33 a 34	26 a 32 + 35 a 3		27 a 3	26		27 a 3	26	
Santa Maria Do Oeste	28 a 36	26 a 27 + 1 a 3		27 a 2	26 + 3		27 a 2	26 + 3	
Santa Mariana	29 a 34	28 + 35 a 36	26 a 27	27 a 36	26 + 1	2 a 6	27 a 36	26 + 1 a 5	6
Santa Mônica		29 a 34	26 a 28 + 35 a 36	29 a 35	26 a 28 + 36	1 a 5	26 a 36	1 a 5	
Santa Tereza Do Oeste	34	26 a 33 + 35 a 3		27 a 2	26 + 3		27 a 2	26 + 3	
Santa Terezinha De Itaipu			4 + 26 a 35	34	26 a 33 + 35 a 3	4	29 a 35	26 a 28 + 36 a 3	4
Santana Do Itararé	29 a 35	27 a 28 + 36	26	27 a 36	26 + 1	2 a 4	26 a 1	2 a 4	
Santo Antônio Da Platina	29 a 34	27 a 28 + 35 a 36	26	27 a 36	26 + 1	2 a 5	27 a 1	26 + 2 a 4	5
Santo Antônio Do Caiuá	32	29 a 31 + 33 a 35	27 a 28 + 36	29 a 36	26 a 28 + 1	2 a 6	27 a 1	26 + 2 a 3	4 a 6
Santo Antônio Do Paraíso	29 a 34	28 + 35	26 a 27 + 36	28 a 36	26 a 27 + 1 a 3	4 a 5	26 a 36	1 a 4	5
Santo Antônio Do Sudoeste	33 a 34	27 a 32 + 35 + 3	26 + 36 a 2	27 a 35	36 a 3	26	27 a 2	3	26
Santo Inácio	29 a 34	28 + 35	26 a 27 + 36	28 a 36	26 a 27 + 1	2 a 6	27 a 1	26 + 2 a 6	
São Carlos Do Ivaí	29 a 32	28 + 33 a 36	26 a 27 + 1 a 6	28 a 36	26 a 27 + 1 a 5	6	26 a 4	5	6
São Jerônimo Da Serra	29 a 35	26 a 28 + 36	1	27 a 36	26 + 1 a 3	4 a 5	26 a 3	4	5
São João	29 a 34	27 a 28 + 35 a 3	26	27 a 1	2 a 3	26	27 a 2	3	26
São João Do Caiuá	32	29 a 31 + 33 a 35	27 a 28 + 36	29 a 36	26 a 28 + 1	2 a 6	27 a 1	26 + 2 a 5	6
São João Do Ivaí	29 a 35	26 a 28 + 36	1 a 5	26 a 36	1 a 4	5	26 a 4		5
São João Do Triunfo	29 a 36	27 a 28 + 1	26	28 a 36	27 + 1	26	28 a 36	27 + 1	26
São Jorge Do Ivaí	29 a 34	28 + 35 a 36	26 a 27 + 1 a 6	26 a 36	1 a 5	6	26 a 4	5	6
São Jorge Do Patrocínio		33	26 a 32 + 34	32 a 34	26 a 31 + 35 + 4	36 a 3 + 5	26 a 36	1 a 4	5
São Jorge D'Oeste	30 a 34	27 a 29 + 35 a 3	26	27 a 2	3	26	27 a 2	3	26
São José Da Boa Vista	28 a 35	27 + 36	26 + 1	27 a 36	26 + 1 a 2	3 a 4	26 a 1	2 a 3	4
São José Das Palmeiras		33 a 34	26 a 32 + 35 a 4	26 a 29 + 33 a 34	30 a 32 + 35 a 3	4	26 a 36	1 a 3	4
São José Dos Pinhais	26 a 3	4		26 a 3	4		26 a 3	4	
São Manoel Do Paraná	31 a 32	28 a 30 + 33 a 36	26 a 27 + 1 a 3	28 a 36	26 a 27 + 1 a 5		26 a 4	5	
São Mateus Do Sul	28 a 36	27 + 1		28 a 36	27 + 1		28 a 36	27 + 1	



São Miguel Do Iguaçu		33 a 34	26 a 32 + 35 + 3 a 4	32 a 34	26 a 31 + 35 a 3	4	27 a 36	26 + 1 a 3	4
São Pedro Do Iguaçu		26 a 3	4	27 a 3	26	4	27 a 3	26	4
São Pedro Do Ivaí	29 a 35	26 a 28 + 36	1 a 5	26 a 36	1 a 4	5	26 a 4		5
São Pedro Do Paraná		29 a 35	27 a 28 + 36 + 5 a 6	29 a 35	26 a 28 + 36 a 5	6	28 a 36	26 a 27 + 1 a 5	6
São Sebastião Da Amoreira	29 a 34	28 + 35	26 a 27 + 36	28 a 36	26 a 27 + 1	2 a 5	26 a 1	2 a 4	5
São Tomé	29 a 32	28 + 33 a 36	26 a 27 + 1 a 3	28 a 36	26 a 27 + 1 a 5		26 a 4	5	
Sapopema	29 a 35	26 a 28 + 36		27 a 36	26 + 1 a 2	3 a 4	26 a 3	4	
Sarandi	29 a 35	26 a 28 + 36	1 a 5	26 a 3	4 a 5		26 a 4	5	
Saudade Do Iguaçu	28 a 35	27 + 36 a 2	26 + 3	27 a 2		3 + 26	27 a 2		3 + 26
Sengés	28 a 36	27 + 1	26 + 2 a 3	27 a 1	26 + 2 a 3	4	26 a 2	3	4
Serranópolis Do Iguaçu		32 a 34	26 a 31 + 35 a 4	30 a 35	26 a 29 + 36 a 3	4	27 a 3	26	4
Sertaneja	30 a 34	28 a 29 + 35	26 a 27 + 36	27 a 36	26 + 1	2 a 6	27 a 36	26 + 1 a 3	4 a 6
Sertanópolis	30 a 34	27 a 29 + 35	26 + 36	27 a 36	26 + 1	2 a 6	27 a 1	26 + 2 a 4	5 a 6
Siqueira Campos	29 a 34	27 a 28 + 35 a 36	26	27 a 36	26 + 1	2 a 4	26 a 1	2 a 4	
Sulina	29 a 35	27 a 28 + 36 a 3	26	27 a 2	3	26	27 a 2	3	26
Tamarana	29 a 35	26 a 28 + 36	1 a 4	26 a 36	1 a 4		26 a 3	4	
Tamboara	31 a 32	28 a 30 + 33 a 36	26 a 27 + 1 a 3	28 a 36	26 a 27 + 1 a 5		26 a 4	5	
Tapejara		28 a 35	26 a 27 + 36	28 a 35	26 a 27 + 36 a 4		26 a 1	2 a 4	
Tapira		29 a 34	26 a 28 + 35 a 36	29 a 35	26 a 28 + 36	1 a 5	26 a 36	1 a 5	
Teixeira Soares	29 a 36	27 a 28 + 1		28 a 1	27		28 a 1	27	
Telêmaco Borba	28 a 35	26 a 27 + 36	1 a 3	27 a 36	26 + 1 a 3		27 a 2	26 + 3	
Terra Boa	29 a 34	28 + 35 a 36	26 a 27 + 1 a 3	28 a 36	26 a 27 + 1 a 4	5	26 a 3	4	5
Terra Rica	32	29 a 31 + 33 a 35	26 a 28 + 36	29 a 36	26 a 28 + 1	2 a 6	27 a 1	26 + 2 a 5	6
Terra Roxa			4 + 26 a 34	26	27 a 35 + 4	36 a 3	26 a 35	36 a 4	
Tibagi	28 a 36	27 + 1	26 + 2	28 a 1	27	26 + 2	28 a 1	27	26 + 2
Tijucas Do Sul	26 a 3	4		26 a 3	4		26 a 3	4	
Toledo		3 + 26 a 35	36 a 2 + 4	27 a 36	26 + 1 a 3	4	27 a 3	26	4
Tomazina	29 a 34	27 a 28 + 35 a 36	26	27 a 36	26 + 1	2 a 4	26 a 1	2 a 4	
Três Barras Do Paraná	30 a 35	26 a 29 + 36 a 3		27 a 2	26 + 3		27 a 2	26 + 3	
Tunas Do Paraná	27 a 2	26 + 3 a 4		26 a 3	4		26 a 3	4	
Tuneiras Do Oeste		28 a 35	26 a 27 + 36 + 4	28 a 35	26 a 27 + 36 a 4		26 a 1	2 a 4	
Tupãssi		3 a 4 + 26 a 35	36 a 2	28 a 36	26 a 27 + 1 a 4		27 a 3	26 + 4	
Turvo	28 a 36	27 + 1	26 + 2	27 a 1	2	26	27 a 1	2	26
Ubiratã	34	26 a 33 + 35 a 3	4	26 a 3	4		26 a 3	4	
Umuarama		29 a 34	26 a 28 + 35 + 5	29 a 34	26 a 28 + 35 a 36 + 4	1 a 3 + 5	26 a 36	1 a 4	5
União Da Vitória	28 a 36	27 + 1		28 a 36	27 + 1		28 a 36	27 + 1	
Uniflor	29 a 33	28 + 34 a 36	26 a 27	28 a 36	26 a 27 + 1 a 3	4 a 6	26 a 3	4 a 5	6
Uraí	30 a 34	27 a 29 + 35	26 + 36	27 a 36	26 + 1	2 a 5	27 a 1	26 + 2 a 5	
Ventania	28 a 35	27 + 36 a 1	26 + 2 a 3	27 a 36	26 + 1 a 3		27 a 1	26 + 2 a 3	
Vera Cruz Do Oeste		3 + 26 a 35	36 a 2 + 4	3 + 29 a 35	36 a 2 + 26 a 28	4	27 a 3	26	4
Verê	31 a 34	27 a 30 + 35 a 3	26	27 a 36	1 a 3	26	27 a 2	3	26
Virmond	27 a 36	1 a 2	3 + 26	27 a 1	2	3 + 26	27 a 1	2	3 + 26
Vitorino	29 a 35	27 a 28 + 36 a 1	2	28 a 1	27	2	28 a 1	27	2
Wenceslau Braz	28 a 35	27 + 36	26	27 a 36	26 + 1	2 a 4	26 a 1	2 a 3	4
Xambrê		29 a 33	26 a 28 + 34 a 35 + 5	30 a 33	26 a 29 + 34 a 35 + 4	36 a 3 + 5	26 a 36	1 a 4	5

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abatiá	26 a 36	1 a 3	4	27 a 35	26 + 36 a 1	2 a 4	26 a 36	1 a 3	4
Adrianópolis	26 a 3	4	5	26 a 2	3 a 4	5	26 a 3	4	5
Agudos Do Sul	26 a 2		3	26 a 2		3	26 a 2		3
Almirante Tamandaré	28 a 1	27	2	28 a 1	27	2	28 a 1	27	2
Altamira Do Paraná	26 a 2		3	26 a 2		3	26 a 2		3
Alto Paraíso	26 a 35	36 a 3	4	29 a 32	26 a 28 + 33 a 35	36 a 4	26 a 35	36 a 3	4
Alto Paraná	26 a 3	4		27 a 35	26 + 36 a 3	4	26 a 3	4	
Alto Piquiri	26 a 35	36 a 3		29 a 33	26 a 28 + 34 a 35 + 3	36 a 2	26 a 35	36 a 3	
Altônia	26 a 35	36 a 3	4	32	26 a 31 + 33 a 35	36 a 4	26 a 35	36 a 3	4
Alvorada Do Sul	27 a 36	26 + 1 a 3	4 a 6	27 a 35	26 + 36	1 a 6	27 a 36	26 + 1 a 3	4 a 6
Amaporã	26 a 36	1 a 4		28 a 35	26 a 27 + 36 + 4	1 a 3	26 a 36	1 a 4	
Ampére	27 a 1	2	26	27 a 35	36 a 2	26	27 a 1	2	26
Anahy	26 a 2	3		26 a 1	2 a 3		26 a 2	3	
Andirá	27 a 36	26 + 1 a 4	5	27 a 35	26 + 36 a 1	2 a 5	27 a 36	26 + 1 a 4	5
Ângulo	26 a 3	4	5	26 a 36	1 a 3	4 a 5	26 a 3	4	5
Antonina	26 a 6			26 a 6			26 a 6		
Antônio Olinto	27 a 36		1 + 26	27 a 36		1 + 26	27 a 36		1 + 26
Apucarana	26 a 3	4		26 a 2	3 a 4		26 a 3	4	

Arapongas	26 a 3		4	26 a 2	3	4	26 a 3		4
Arapoti	26 a 1	2	3	26 a 36	1 a 2	3	26 a 1	2	3
Arapuã	26 a 2		3	26 a 36	1 a 2	3	26 a 2		3
Araruna	27 a 1	26 + 2	3	27 a 35	26 + 36 a 2	3	27 a 1	26 + 2	3
Araucária	27 a 1	26 + 2		27 a 1	26 + 2		27 a 1	26 + 2	
Ariranha Do Ivaí	26 a 2	3		26 a 36	1 a 3		26 a 2	3	
Assaí	26 a 36	1 a 4		26 a 35	36 + 4	1 a 3	26 a 36	1 a 4	
Assis Chateaubriand	26 a 36	1 a 3		26 a 34	35 a 3		26 a 36	1 a 3	
Astorga	26 a 3	4	5	26 a 1	2 a 4	5	26 a 3	4	5
Atalaia	26 a 3	4	5	27 a 35	26 + 36 a 3	4 a 5	26 a 3	4	5
Balsa Nova	27 a 1		2 + 26	27 a 1		2 + 26	27 a 1		2 + 26
Bandeirantes	27 a 36	26 + 1 a 4		27 a 35	26 + 36	1 a 4	27 a 36	26 + 1 a 4	
Barbosa Ferraz	26 a 2	3		27 a 36	26 + 1 a 3		26 a 2	3	
Barra Do Jacaré	27 a 36	26 + 1 a 3	4	27 a 35	26 + 36 a 1	2 a 4	27 a 36	26 + 1 a 3	4
Barracão	28 a 36	27 + 1		28 a 36	27 + 1		28 a 36	27 + 1	
Bela Vista Da Caroba	27 a 1	2	26	27 a 35	36 a 2	26	27 a 1	2	26
Bela Vista Do Paraíso	27 a 36	26 + 1 a 3	4 a 5	27 a 35	26 + 36	1 a 4	27 a 36	26 + 1 a 3	4 a 5
Bituruna	28 a 35	27 + 36		28 a 35	27 + 36		28 a 35	27 + 36	
Boa Esperança	26 a 2		3	27 a 36	26 + 1 a 2	3	26 a 2		3
Boa Esperança Do Iguaçu	27 a 1	2	26	27 a 35	36 a 2	26	27 a 1	2	26
Boa Ventura De São Roque	27 a 36	26 + 1	2	27 a 36	26 + 1	2	27 a 36	26 + 1	2
Boa Vista Da Aparecida	27 a 1	26 + 2		27 a 1	26 + 2		27 a 1	26 + 2	
Bocaiúva Do Sul	26 a 2	3		26 a 2	3		26 a 2	3	
Bom Jesus Do Sul	27 a 36	1	2 + 26	27 a 36	1	2 + 26	27 a 36	1	2 + 26
Bom Sucesso	26 a 3		4	26 a 2	3	4	26 a 3		4
Bom Sucesso Do Sul	27 a 36	1	2 + 26	27 a 36	1	2 + 26	27 a 36	1	2 + 26
Borrazópolis	26 a 3		4	26 a 36	1 a 3	4	26 a 3		4
Braganey	26 a 2		3	26 a 2		3	26 a 2		3
Brasilândia Do Sul	26 a 35	36 a 3		29 a 33	26 a 28 + 34 a 35 + 3	36 a 2	26 a 35	36 a 3	
Cafeara	27 a 36	26 + 1 a 3	4 a 6	27 a 35	26 + 36	1 a 6	27 a 36	26 + 1 a 3	4 a 6
Cafelândia	27 a 2	26	3	27 a 36	26 + 1 a 2	3	27 a 2	26	3
Cafezal Do Sul	26 a 35	36 a 3	4	29 a 32	26 a 28 + 33 a 35	36 a 4	26 a 35	36 a 3	4
Califórnia	26 a 3		4	26 a 1	2 a 3	4	26 a 3		4
Cambará	27 a 1	26 + 2 a 4	5	27 a 35	26 + 36 a 2	3 a 5	27 a 1	26 + 2 a 4	5
Cambé	26 a 2	3 a 4	5	26 a 35	36 a 3	4 a 5	26 a 2	3 a 4	5
Cambira	26 a 3		4	26 a 2	3	4	26 a 3		4
Campina Da Lagoa	26 a 2		3	26 a 2		3	26 a 2		3
Campina Do Simão	27 a 36	1	2 + 26	27 a 36	1	2 + 26	27 a 36	1	2 + 26
Campina Grande Do Sul	26 a 2	3	4	26 a 2	3	4	26 a 2	3	4
Campo Bonito	26 a 2		3	26 a 2		3	26 a 2		3
Campo Do Tenente	27 a 1	26 + 2		27 a 1	26 + 2		27 a 1	26 + 2	
Campo Largo	27 a 1	26 + 2		27 a 1	26 + 2		27 a 1	26 + 2	
Campo Magro	27 a 1	26 + 2		27 a 1	26 + 2		27 a 1	26 + 2	
Campo Mourão	27 a 1	26 + 2		27 a 36	26 + 1 a 2		27 a 1	26 + 2	
Cândido De Abreu	27 a 1	26 + 2		27 a 36	26 + 1 a 2		27 a 1	26 + 2	
Candói	27 a 36	1	2 + 26	27 a 36	1	2 + 26	27 a 36	1	2 + 26
Cantagalo	27 a 36	26 + 1	2	27 a 36	26 + 1	2	27 a 36	26 + 1	2
Capanema	27 a 36	26 + 1 a 2		28 a 35	26 a 27 + 36 a 2		27 a 36	26 + 1 a 2	
Capitão Leônidas Marques	27 a 2	26		27 a 35	26 + 36 a 2		27 a 2	26	
Carambeí	28 a 36	27		28 a 36	27		28 a 36	27	
Carlópolis	26 a 1	2 a 4		26 a 35	36 a 2	3 a 4	26 a 1	2 a 4	
Cascavel	27 a 1	26 + 2		27 a 1	26 + 2		27 a 1	26 + 2	
Castro	28 a 36	27		28 a 36	27		28 a 36	27	
Catanduvas	27 a 1	26 + 2		27 a 1	26 + 2		27 a 1	26 + 2	
Centenário Do Sul	27 a 36	26 + 1 a 3	4 a 6	27 a 35	26 + 36	1 a 6	27 a 36	26 + 1 a 3	4 a 6
Cerro Azul	26 a 2		3	26 a 1	2	3	26 a 2		3
Céu Azul	27 a 2	26		27 a 1	26 + 2		27 a 2	26	
Chopinzinho	27 a 36	1	2 + 26	27 a 36	1	2 + 26	27 a 36	1	2 + 26
Cianorte	26 a 2	3		27 a 35	26 + 36 a 3		26 a 2	3	
Cidade Gaúcha	26 a 36	1 a 3	4	28 a 35	26 a 27 + 36	1 a 4	26 a 36	1 a 3	4
Civelândia	28 a 36	27	1	28 a 36	27	1	28 a 36	27	1
Colombo	27 a 1	2	26	27 a 1	2	26	27 a 1	2	26
Colorado	27 a 36	26 + 1 a 3	4 a 5	27 a 35	26 + 36	1 a 3	27 a 36	26 + 1 a 3	4 a 5
Congonhinhas	26 a 36	1 a 3	4	27 a 35	26 + 36 a 1	2 a 4	26 a 36	1 a 3	4
Conselheiro Mairinck	26 a 36	1 a 3	4	27 a 35	26 + 36	1 a 4	26 a 36	1 a 3	4

Contenda	27 a 1	26 + 2		27 a 1	26 + 2		27 a 1	26 + 2	
Corbélia	26 a 2		3	26 a 2		3	26 a 2		3
Cornélio Procopio	27 a 36	26 + 1 a 4		27 a 35	26 + 36	1 a 4	27 a 36	26 + 1 a 4	
Coronel Domingos Soares	28 a 36	27	1	28 a 36	27	1	28 a 36	27	1
Coronel Vivida	27 a 1		2 + 26	27 a 1		2 + 26	27 a 1		2 + 26
Corumbataí Do Sul	27 a 1	26 + 2		27 a 36	26 + 1 a 2		27 a 1	26 + 2	
Cruz Machado	28 a 36	27		28 a 36	27		28 a 36	27	
Cruzeiro Do Iguaçu	27 a 1	26 + 2		27 a 1	26 + 2		27 a 1	26 + 2	
Cruzeiro Do Oeste	26 a 35	36 a 3		28 a 34	26 a 27 + 35 + 3	36 a 2	26 a 35	36 a 3	
Cruzeiro Do Sul	27 a 2	26 + 3 a 4	5	27 a 35	26 + 36 a 3	4 a 5	27 a 2	26 + 3 a 4	5
Cruzmaltina	26 a 2	3	4	26 a 36	1 a 3	4	26 a 2	3	4
Curitiba	27 a 1	26 + 2		27 a 1	26 + 2		27 a 1	26 + 2	
Curiúva	26 a 2		3	26 a 35	36 a 2	3	26 a 2		3
Diamante Do Norte	27 a 36	26 + 1 a 4	5	28 a 35	26 a 27 + 36	1 a 5	27 a 36	26 + 1 a 4	5
Diamante Do Sul	26 a 2		3	26 a 2		3	26 a 2		3



Diamante D'Oeste	26 a 2		3	29 a 34	26 a 28 + 35 a 2	3	26 a 2		3
Dois Vizinhos	27 a 1		2 + 26	27 a 36	1	2 + 26	27 a 1		2 + 26
Douradina	26 a 35	36 a 3	4	29 a 34	26 a 28 + 35	36 a 4	26 a 35	36 a 3	4
Doutor Camargo	26 a 3	4		27 a 36	26 + 1 a 4		26 a 3	4	
Doutor Ulysses	26 a 1	2		26 a 1	2		26 a 1	2	
Enéas Marques	27 a 36	1	26	27 a 36	1	26	27 a 36	1	26
Engenheiro Beltrão	26 a 2	3	4	27 a 36	26 + 1 a 3	4	26 a 2	3	4
Entre Rios Do Oeste	26 a 35	36 a 3		29	26 a 28 + 30 a 35 + 3	36 a 2	26 a 35	36 a 3	
Esperança Nova	26 a 35	36 a 3	4	29 a 32	26 a 28 + 33 a 35	36 a 4	26 a 35	36 a 3	4
Espigão Alto Do Iguaçu	27 a 1	26 + 2		27 a 1	26 + 2		27 a 1	26 + 2	
Farol	27 a 2	26	3	28 a 36	26 a 27 + 1 a 2	3	27 a 2	26	3
Faxinal	26 a 2	3	4	26 a 36	1 a 3	4	26 a 2	3	4
Fazenda Rio Grande	27 a 1	26 + 2	3	27 a 1	26 + 2	3	27 a 1	26 + 2	3
Fênix	26 a 2	3	4	26 a 36	1 a 3	4	26 a 2	3	4
Fernandes Pinheiro	28 a 35	36	27	28 a 35	36	27	28 a 35	36	27
Figueira	26 a 36	1 a 3		26 a 35	36 a 1	2 a 3	26 a 36	1 a 3	
Flor Da Serra Do Sul	28 a 36	27 + 1		28 a 36	27 + 1		28 a 36	27 + 1	
Floraí	26 a 3	4		27 a 35	26 + 36 a 4		26 a 3	4	
Floresta	26 a 3	4		26 a 2	3 a 4		26 a 3	4	
Florestópolis	27 a 36	26 + 1 a 3	4 a 5	27 a 35	26 + 36	1 a 4	27 a 36	26 + 1 a 3	4 a 5
Flórida	26 a 3	4	5	27 a 35	26 + 36 a 3	4 a 5	26 a 3	4	5
Formosa Do Oeste	26 a 35	36 a 3		28 a 34	26 a 27 + 35 a 3		26 a 35	36 a 3	
Foz Do Iguaçu	28 a 34	26 a 27 + 35 a 2	3		26 a 35	36 a 3	28 a 34	26 a 27 + 35 a 2	3
Foz Do Jordão	27 a 36	1	2 + 26	27 a 36	1	2 + 26	27 a 36	1	2 + 26
Francisco Alves	26 a 35	36 a 3	4	29 a 32	26 a 28 + 33 a 35	36 a 4	26 a 35	36 a 3	4
Francisco Beltrão	27 a 1		2 + 26	27 a 1		2 + 26	27 a 1		2 + 26
General Carneiro	28 a 34	35	36 + 27	28 a 34	35	36 + 27	28 a 34	35	36 + 27
Godoy Moreira	26 a 2	3		26 a 36	1 a 3		26 a 2	3	
Goioerê	26 a 36	1 a 2	3	28 a 35	26 a 27 + 36 a 2	3	26 a 36	1 a 2	3
Goioxim	27 a 1	26	2	27 a 1	26	2	27 a 1	26	2
Grandes Rios	26 a 2	3		26 a 36	1 a 3		26 a 2	3	
Guaíra	26 a 34	35 a 3	4		3 + 26 a 34	35 a 2 + 4	26 a 34	35 a 3	4
Guairaçá	26 a 36	1 a 4		28 a 35	26 a 27 + 36	1 a 4	26 a 36	1 a 4	
Guamiranga	28 a 36	27	1	28 a 36	27	1	28 a 36	27	1
Guapirama	26 a 36	1 a 3	4	27 a 35	26 + 36 a 1	2 a 4	26 a 36	1 a 3	4
Guaporema	26 a 36	1 a 4		28 a 35	26 a 27 + 36 a 4		26 a 36	1 a 4	
Guaraci	27 a 1	26 + 2 a 4	5	27 a 35	26 + 36	1 a 5	27 a 1	26 + 2 a 4	5
Guaraniaçu	26 a 2		3	26 a 2		3	26 a 2		3
Guarapuava	28 a 36	27	26 + 1	28 a 36	27	26 + 1	28 a 36	27	26 + 1
Guaraqueçaba	26 a 6			26 a 6			26 a 6		
Guaratuba	26 a 5	6		26 a 5	6		26 a 5	6	
Honório Serpa	28 a 36	27 + 1		28 a 36	27 + 1		28 a 36	27 + 1	
Ibaiti	26 a 36	1 a 3		27 a 35	26 + 36	1 a 3	26 a 36	1 a 3	
Ibema	27 a 1	26 + 2		27 a 1	26 + 2		27 a 1	26 + 2	
Ibiporã	26 a 36	1 a 3	4 a 5	26 a 35	36	1 a 5	26 a 36	1 a 3	4 a 5
Icaraíma	28 a 35	26 a 27 + 36 a 3	4	29 a 33	26 a 28 + 34 a 35	36 a 4	28 a 35	26 a 27 + 36 a 3	4
Iguaraçu	26 a 3	4	5	26 a 36	1 a 4	5	26 a 3	4	5
Iguatu	26 a 2	3		26 a 2	3		26 a 2	3	
Imbaú	27 a 36	1	2 + 26	27 a 36	1	2 + 26	27 a 36	1	2 + 26
Imbituva	28 a 36	27		28 a 36	27		28 a 36	27	
Inácio Martins	28 a 35	27 + 36		28 a 35	27 + 36		28 a 35	27 + 36	
Inajá	27 a 1	26 + 2 a 3	4 a 6	28 a 35	26 a 27 + 36	1 a 6	27 a 1	26 + 2 a 3	4 a 6
Indianópolis	26 a 1	2 a 3	4	28 a 35	26 a 27 + 36 a 3	4	26 a 1	2 a 3	4
Ipiranga	28 a 36	27	1	28 a 36	27	1	28 a 36	27	1
Iporã	26 a 35	36 a 3	4	29 a 32	26 a 28 + 33 a 35	36 a 4	26 a 35	36 a 3	4
Iracema Do Oeste	26 a 2		3	28 a 34	26 a 27 + 35 a 2	3	26 a 2		3
Irati	28 a 35	27 + 36		28 a 35	27 + 36		28 a 35	27 + 36	
Iretama	26 a 2		3	26 a 2		3	26 a 2		3
Itaguajé	27 a 1	26 + 2 a 3	4 a 6	28 a 35	26 a 27 + 36	1 a 6	27 a 1	26 + 2 a 3	4 a 6
Itaipulândia	27 a 34	26 + 35 a 2	3		26 a 35	36 a 3	27 a 34	26 + 35 a 2	3
Itambaracá	27 a 36	26 + 1 a 4	5	27 a 35	26 + 36	1 a 5	27 a 36	26 + 1 a 4	5
Itambé	26 a 3	4		26 a 2	3 a 4		26 a 3	4	
Itapejara D'Oeste	27 a 1	2	26	27 a 1	2	26	27 a 1	2	26
Itaperuçu	26 a 1	2		26 a 1	2		26 a 1	2	
Itaúna Do Sul	27 a 35	26 + 36 a 4	5	28 a 35	26 a 27 + 36	1 a 5	27 a 35	26 + 36 a 4	5
Ivaí	27 a 36		1 + 26	27 a 36		1 + 26	27 a 36		1 + 26
Ivaiporã	26 a 2		3	26 a 36	1 a 2	3	26 a 2		3
Ivaté	27 a 35	26 + 36 a 3	4	29 a 33	26 a 28 + 34 a 35	36 a 4	27 a 35	26 + 36 a 3	4



Ivatuba	26 a 3	4		27 a 36	26 + 1 a 4		26 a 3	4	
Jaboti	26 a 36	1 a 3		27 a 35	26 + 36	1 a 3	26 a 36	1 a 3	
Jacarezinho	27 a 2	26 + 3 a 4	5	27 a 35	26 + 36 a 2	3 a 5	27 a 2	26 + 3 a 4	5
Jaguapitã	27 a 2	26 + 3 a 4	5	27 a 35	26 + 36 a 2	3 a 5	27 a 2	26 + 3 a 4	5
Jaguariaíva	27 a 36	26 + 1	2	27 a 36	26 + 1	2	27 a 36	26 + 1	2
Jandaia Do Sul	26 a 3		4	26 a 2	3	4	26 a 3		4
Janiópolis	26 a 2		3	28 a 35	26 a 27 + 36 a 2	3	26 a 2		3
Japira	26 a 36	1 a 3		27 a 35	26 + 36	1 a 3	26 a 36	1 a 3	
Japurá	26 a 3	4		27 a 35	26 + 36 a 4		26 a 3	4	
Jardim Alegre	26 a 2		3	26 a 36	1 a 2	3	26 a 2		3
Jardim Olinda	27 a 1	26 + 2 a 3	4 a 6	28 a 35	26 a 27 + 36 a 1	2 a 6	27 a 1	26 + 2 a 3	4 a 6
Jataizinho	26 a 36	1 a 3	4 a 5	26 a 35	36	1 a 5	26 a 36	1 a 3	4 a 5
Jesuítas	26 a 2	3		28 a 35	26 a 27 + 36 a 3		26 a 2	3	
Joaquim Távora	26 a 1	2 a 3		27 a 35	26 + 36 a 1	2 a 3	26 a 1	2 a 3	
Jundiaí Do Sul	26 a 36	1 a 3	4	27 a 35	26 + 36 a 1	2 a 4	26 a 36	1 a 3	4
Juranda	26 a 2		3	27 a 2	26	3	26 a 2		3
Jussara	26 a 3		4	27 a 35	26 + 36 a 3	4	26 a 3		4
Kaloré	26 a 3		4	26 a 36	1 a 3	4	26 a 3		4
Lapa	27 a 1	26	2	27 a 1	26	2	27 a 1	26	2
Laranjal	26 a 2		3	26 a 2		3	26 a 2		3
Laranjeiras Do Sul	27 a 36	1	2 + 26	27 a 36	1	2 + 26	27 a 36	1	2 + 26
Leópolis	27 a 36	26 + 1 a 2	3 a 5	27 a 35	26 + 36	1 a 5	27 a 36	26 + 1 a 2	3 a 5
Lidianópolis	26 a 2	3	4	26 a 36	1 a 3	4	26 a 2	3	4
Lindoeste	27 a 2	26		27 a 2	26		27 a 2	26	
Loanda	26 a 35	36 a 3	4	28 a 34	26 a 27 + 35 a 36	1 a 4	26 a 35	36 a 3	4
Lobato	27 a 2	26 + 3 a 4	5	27 a 35	26 + 36 a 2	3 a 5	27 a 2	26 + 3 a 4	5
Londrina	26 a 2	3 a 4		26 a 36	1 a 4		26 a 2	3 a 4	
Luiziana	27 a 1	26 + 2		27 a 1	26 + 2		27 a 1	26 + 2	
Lunardelli	26 a 2	3		26 a 36	1 a 3		26 a 2	3	
Lupionópolis	27 a 36	26 + 1 a 2	3 a 6	27 a 35	26 + 36	1 a 6	27 a 36	26 + 1 a 2	3 a 6
Mallet	28 a 35	27 + 36		28 a 35	27 + 36		28 a 35	27 + 36	
Mamborê	26 a 1	2		27 a 1	26 + 2		26 a 1	2	
Mandaguaçu	26 a 3	4	5	26 a 36	1 a 4	5	26 a 3	4	5
Mandaguari	26 a 3	4	5	26 a 2	3 a 4	5	26 a 3	4	5
Mandirituba	26 a 2		3	26 a 2		3	26 a 2		3
Manfrinópolis	27 a 1		2 + 26	27 a 36	1	2 + 26	27 a 1		2 + 26
Mangueirinha	28 a 36	27	1	28 a 36	27	1	28 a 36	27	1
Manoel Ribas	27 a 1	26 + 2	3	27 a 1	26 + 2	3	27 a 1	26 + 2	3
Marechal Cândido Rondon	26 a 35	36 a 3		29	26 a 28 + 30 a 35 + 3	36 a 2	26 a 35	36 a 3	
Maria Helena	26 a 35	36 a 3	4	28 a 34	26 a 27 + 35	36 a 4	26 a 35	36 a 3	4
Marialva	26 a 3	4	5	26 a 2	3 a 4	5	26 a 3	4	5
Marilândia Do Sul	26 a 2	3	4	26 a 1	2 a 3	4	26 a 2	3	4
Marilena	27 a 35	26 + 36 a 4	5	28 a 35	26 a 27 + 36	1 a 5	27 a 35	26 + 36 a 4	5
Mariluz	26 a 35	36 a 3		28 a 34	26 a 27 + 35 a 3		26 a 35	36 a 3	
Maringá	26 a 3	4	5	26 a 2	3 a 4	5	26 a 3	4	5
Mariópolis	28 a 36	27	1	28 a 36	27	1	28 a 36	27	1
Maripá	27 a 35	26 + 36 a 3		29 a 33	26 a 28 + 34 a 35 + 3	36 a 2	27 a 35	26 + 36 a 3	
Marmeleiro	28 a 36	27 + 1	2	28 a 36	27 + 1	2	28 a 36	27 + 1	2
Marquinho	26 a 1	2	3	26 a 1	2	3	26 a 1	2	3
Marumbi	26 a 3		4	26 a 2	3	4	26 a 3		4
Matelândia	27 a 2	26		29 a 34	26 a 28 + 35 a 2		27 a 2	26	
Matinhos	26 a 6			26 a 6			26 a 6		
Mato Rico	26 a 2		3	26 a 2		3	26 a 2		3
Mauá Da Serra	26 a 2		3	26 a 36	1 a 2	3	26 a 2		3
Medianeira	27 a 35	26 + 36 a 2	3	29 a 33	26 a 28 + 34 a 2	3	27 a 35	26 + 36 a 2	3
Mercedes	26 a 33	34 a 3			3 + 26 a 35	36 a 2	26 a 33	34 a 3	
Mirador	26 a 36	1 a 4		28 a 35	26 a 27 + 36 a 4		26 a 36	1 a 4	
Miraselva	27 a 1	26 + 2 a 3	4	27 a 35	26 + 36	1 a 4	27 a 1	26 + 2 a 3	4
Missal	27 a 35	26 + 36 a 2	3	32 a 33	26 a 31 + 34 a 2	3	27 a 35	26 + 36 a 2	3
Moreira Sales	26 a 36	1 a 3		28 a 35	26 a 27 + 36 a 3		26 a 36	1 a 3	
Morretes	26 a 6			26 a 6			26 a 6		
Munhoz De Melo	26 a 3	4	5	26 a 36	1 a 3	4 a 5	26 a 3	4	5
Nossa Senhora Das Graças	27 a 36	26 + 1 a 4	5	27 a 35	26 + 36	1 a 5	27 a 36	26 + 1 a 4	5
Nova Aliança Do Ivaí	26 a 36	1 a 4		28 a 35	26 a 27 + 36 a 4		26 a 36	1 a 4	
Nova América Da Colina	26 a 36	1 a 4		26 a 35	36	1 a 4	26 a 36	1 a 4	
Nova Aurora	26 a 2	3		26 a 35	36 a 3		26 a 2	3	
Nova Cantu	26 a 2		3	26 a 2		3	26 a 2		3
Nova Esperança	26 a 3	4		27 a 35	26 + 36 a 3	4	26 a 3	4	
Nova Esperança Do Sudoeste	27 a 36	1	26	27 a 35	36 a 1	26	27 a 36	1	26
Nova Fátima	26 a 36	1 a 3	4	26 a 35	36	1 a 4	26 a 36	1 a 3	4
Nova Laranjeiras	26 a 1	2		26 a 1	2		26 a 1	2	
Nova Londrina	27 a 35	26 + 36 a 4	5	28 a 35	26 a 27 + 36	1 a 5	27 a 35	26 + 36 a 4	5
Nova Olímpia	26 a 35	36 a 3	4	28 a 34	26 a 27 + 35 a 36	1 a 4	26 a 35	36 a 3	4
Nova Prata Do Iguaçu	27 a 1	26 + 2		27 a 35	26 + 36 a 2		27 a 1	26 + 2	
Nova Santa Bárbara	26 a 36	1 a 3		26 a 35	36 a 3		26 a 36	1 a 3	
Nova Santa Rosa	27 a 35	26 + 36 a 3		29 a 32	26 a 28 + 33 a 35 + 3	36 a 2	27 a 35	26 + 36 a 3	
Nova Tebas	26 a 2		3	26 a 2		3	26 a 2		3
Novo Itacolomi	26 a 3	4		26 a 2	3 a 4		26 a 3	4	
Ortigueira	26 a 2	3		26 a 36	1 a 3		26 a 2	3	
Ourizona	26 a 3	4	5	27 a 36	26 + 1 a 4	5	26 a 3	4	5
Ouro Verde Do Oeste	27 a 2	26	3	27 a 34	26 + 35 a 2	3	27 a 2	26	3
Paçandu	26 a 3	4		26 a 2	3 a 4		26 a 3	4	
Palmas	28 a 34	35 a 36	27	28 a 34	35 a 36	27	28 a 34	35 a 36	27
Palmeira	28 a 36	27	26 + 1	28 a 36	27	26 + 1	28 a 36	27	26 + 1
Palmital	26 a 2		3	26 a 2		3	26 a 2		3
Palotina	26 a 35	36 a 3		29 a 32	26 a 28 + 33 a 35 + 3	36 a 2	26 a 35	36 a 3	



Paraíso Do Norte	26 a 1	2 a 4		28 a 35	26 a 27 + 36 a 4		26 a 1	2 a 4	
Paranacity	27 a 1	26 + 2 a 4	5	28 a 35	26 a 27 + 36 a 2	3 a 5	27 a 1	26 + 2 a 4	5
Paranaguá	26 a 5	6		26 a 5	6		26 a 5	6	
Paranapoema	27 a 1	26 + 2 a 3	4 a 6	28 a 35	26 a 27 + 36	1 a 6	27 a 1	26 + 2 a 3	4 a 6
Paranavaí	26 a 36	1 a 4	5	28 a 35	26 a 27 + 36 a 3	4	26 a 36	1 a 4	5
Pato Bragado	26 a 34	35 a 3		29	26 a 28 + 30 a 35 + 3	36 a 2	26 a 34	35 a 3	
Pato Branco	28 a 36	27 + 1	2	28 a 36	27 + 1	2	28 a 36	27 + 1	2
Paula Freitas	27 a 35	36		27 a 35	36		27 a 35	36	
Paulo Frontin	28 a 35	27 + 36		28 a 35	27 + 36		28 a 35	27 + 36	
Peabiru	26 a 1	2		27 a 36	26 + 1 a 2		26 a 1	2	
Perobal	26 a 35	36 a 3		29 a 33	26 a 28 + 34 a 35 + 3	36 a 2	26 a 35	36 a 3	
Pérola	26 a 35	36 a 3	4	29 a 32	26 a 28 + 33 a 35	36 a 4	26 a 35	36 a 3	4
Pérola D'Oeste	27 a 36	1 a 2	26	28 a 35	27 + 36 a 2	26	27 a 36	1 a 2	26
Piên	27 a 1	26 + 2		27 a 1	26 + 2		27 a 1	26 + 2	
Pinhais	27 a 1	26 + 2		27 a 1	26 + 2		27 a 1	26 + 2	
Pinhal De São Bento	27 a 1	2	26	27 a 35	36 a 2	26	27 a 1	2	26
Pinhalão	26 a 36	1 a 2	3	27 a 35	26 + 36	1 a 3	26 a 36	1 a 2	3
Pinhão	28 a 36	27	1	28 a 36	27	1	28 a 36	27	1
Piraí Do Sul	28 a 36	27	1	28 a 36	27	1	28 a 36	27	1
Piraquara	27 a 1	26 + 2	3	27 a 1	26 + 2	3	27 a 1	26 + 2	3
Pitanga	27 a 1	26 + 2		27 a 1	26 + 2		27 a 1	26 + 2	
Pitangueiras	26 a 3	4	5	26 a 36	1 a 3	4 a 5	26 a 3	4	5
Planaltina Do Paraná	26 a 35	36 a 4		28 a 35	26 a 27 + 36 + 4	1 a 3	26 a 35	36 a 4	
Planalto	27 a 36	1 a 2	26	28 a 35	27 + 36 a 2	26	27 a 36	1 a 2	26
Ponta Grossa	28 a 36	27	26 + 1	28 a 36	27	26 + 1	28 a 36	27	26 + 1
Pontal Do Paraná	26 a 6			26 a 6			26 a 6		
Porecatu	27 a 36	26 + 1 a 2	3 a 6	27 a 35	26 + 36	1 a 6	27 a 36	26 + 1 a 2	3 a 6
Porto Amazonas	27 a 36	1	26	27 a 36	1	26	27 a 36	1	26
Porto Barreiro	27 a 36	1	2 + 26	27 a 36	1	2 + 26	27 a 36	1	2 + 26
Porto Rico	27 a 35	26 + 36 a 4	5	29 a 33	26 a 28 + 34 a 3	4 a 5	27 a 35	26 + 36 a 4	5
Porto Vitória	28 a 35	27 + 36		28 a 35	27 + 36		28 a 35	27 + 36	
Prado Ferreira	27 a 1	26 + 2 a 4	5	27 a 35	26 + 36	1 a 5	27 a 1	26 + 2 a 4	5
Pranchita	27 a 1	2	26	28 a 35	27 + 36 a 2	26	27 a 1	2	26
Presidente Castelo Branco	26 a 3		4	27 a 36	26 + 1 a 3	4	26 a 3		4
Primeiro De Maio	27 a 36	26 + 1 a 2	3 a 5	27 a 35	26 + 36	1 a 3	27 a 36	26 + 1 a 2	3 a 5
Prudentópolis	27 a 36	26 + 1	2	27 a 36	26 + 1	2	27 a 36	26 + 1	2
Quarto Centenário	26 a 2	3		28 a 35	26 a 27 + 36 a 3		26 a 2	3	
Quatiguá	26 a 36	1 a 3		27 a 35	26 + 36 a 1	2 a 3	26 a 36	1 a 3	
Quatro Barras	27 a 2	26	3	27 a 2	26	3	27 a 2	26	3
Quatro Pontes	27 a 35	26 + 36 a 3		29 a 33	26 a 28 + 34 a 35 + 3	36 a 2	27 a 35	26 + 36 a 3	
Quedas Do Iguaçu	27 a 1	26 + 2		27 a 1	26 + 2		27 a 1	26 + 2	
Querência Do Norte	26 a 35	36 a 4		29 a 34	26 a 28 + 35 a 36	1 a 4	26 a 35	36 a 4	
Quinta Do Sol	26 a 2	3	4	26 a 36	1 a 3	4	26 a 2	3	4
Quitandinha	27 a 2	26		27 a 2	26		27 a 2	26	
Ramilândia	27 a 2	26	3	29 a 34	26 a 28 + 35 a 2	3	27 a 2	26	3
Rancho Alegre	27 a 36	26 + 1 a 3	4 a 5	27 a 35	26 + 36	1 a 5	27 a 36	26 + 1 a 3	4 a 5
Rancho Alegre D'Oeste	26 a 2		3	28 a 35	26 a 27 + 36 a 2	3	26 a 2		3
Realeza	27 a 36	1 a 2	26	27 a 35	36 a 2	26	27 a 36	1 a 2	26
Rebouças	28 a 35	36	27	28 a 35	36	27	28 a 35	36	27
Renascença	28 a 36	27 + 1	2	28 a 36	27 + 1	2	28 a 36	27 + 1	2
Reserva	27 a 36	26 + 1	2	27 a 36	26 + 1	2	27 a 36	26 + 1	2
Reserva Do Iguaçu	27 a 36		1	27 a 36		1	27 a 36		1
Ribeirão Claro	26 a 2	3 a 4	5	27 a 36	26 + 1 a 2	3 a 5	26 a 2	3 a 4	5
Ribeirão Do Pinhal	26 a 36	1 a 3	4	27 a 35	26 + 36 a 1	2 a 4	26 a 36	1 a 3	4
Rio Azul	28 a 35	27 + 36		28 a 35	27 + 36		28 a 35	27 + 36	
Rio Bom	26 a 3	4		26 a 1	2 a 4		26 a 3	4	
Rio Bonito Do Iguaçu	27 a 1		2 + 26	27 a 1		2 + 26	27 a 1		2 + 26
Rio Branco Do Ivaí	26 a 2		3	26 a 36	1 a 2	3	26 a 2		3
Rio Branco Do Sul	26 a 2		3	26 a 1	2	3	26 a 2		3
Rio Negro	27 a 36	26 + 1	2	27 a 36	26 + 1	2	27 a 36	26 + 1	2
Rolândia	26 a 3	4		26 a 36	1 a 3	4	26 a 3	4	
Roncador	26 a 1	2	3	26 a 1	2	3	26 a 1	2	3
Rondon	26 a 1	2 a 3	4	28 a 35	26 a 27 + 36 a 3	4	26 a 1	2 a 3	4
Rosário Do Ivaí	26 a 2	3		26 a 36	1 a 3		26 a 2	3	
Sabáudia	26 a 3	4	5	26 a 1	2 a 4	5	26 a 3	4	5
Salgado Filho	27 a 1	2	26	27 a 1	2	26	27 a 1	2	26
Salto Do Itararé	26 a 1	2 a 3	4	27 a 35	26 + 36 a 1	2 a 4	26 a 1	2 a 3	4
Salto Do Lontra	27 a 1		2 + 26	27 a 35	36 a 1	2 + 26	27 a 1		2 + 26
Santa Amélia	27 a 36	26 + 1 a 4		27 a 35	26 + 36	1 a 4	27 a 36	26 + 1 a 4	
Santa Cecília Do Pavão	26 a 36	1 a 3	4	26 a 35	36 a 2	3 a 4	26 a 36	1 a 3	4
Santa Cruz De Monte Castelo	26 a 35	36 a 4		29 a 34	26 a 28 + 35	36 a 4	26 a 35	36 a 4	
Santa Fé	26 a 2	3 a 4	5	26 a 36	1 a 3	4 a 5	26 a 2	3 a 4	5
Santa Helena	26 a 34	35 a 2	3		26 a 35	36 a 3	26 a 34	35 a 2	3
Santa Inês	27 a 36	26 + 1 a 3	4 a 6	27 a 35	26 + 36	1 a 6	27 a 36	26 + 1 a 3	4 a 6
Santa Isabel Do Ivaí	26 a 35	36 a 4		28 a 34	26 a 27 + 35 a 36	1 a 4	26 a 35	36 a 4	
Santa Izabel Do Oeste	27 a 36	1	2 + 26	27 a 35	36 a 1	2 + 26	27 a 36	1	2 + 26
Santa Lúcia	27 a 2	26		27 a 2	26		27 a 2	26	
Santa Maria Do Oeste	27 a 1	26 + 2		27 a 1	26 + 2		27 a 1	26 + 2	
Santa Mariana	27 a 36	26 + 1 a 4	5	27 a 35	26 + 36	1 a 5	27 a 36	26 + 1 a 4	5
Santa Mônica	26 a 36	1 a 4		28 a 35	26 a 27 + 36	1 a 4	26 a 36	1 a 4	
Santa Tereza Do Oeste	27 a 1	26 + 2		27 a 1	26 + 2		27 a 1	26 + 2	
Santa Terezinha De Itaipu	28 a 34	26 a 27 + 35 a 2	3		26 a 34	35 a 3	28 a 34	26 a 27 + 35 a 2	3
Santana Do Itararé	26 a 1	2 a 3		26 a 35	36 a 1	2 a 3	26 a 1	2 a 3	



Santo Antônio Da Platina	26 a 1	2 a 3	4	27 a 35	26 + 36 a 1	2 a 4	26 a 1	2 a 3	4
Santo Antônio Do Caiuá	27 a 36	26 + 1 a 3	4 a 6	28 a 35	26 a 27 + 36	1 a 6	27 a 36	26 + 1 a 3	4 a 6
Santo Antônio Do Paraíso	26 a 36	1 a 3	4	27 a 35	26 + 36 a 2	3 a 4	26 a 36	1 a 3	4
Santo Antônio Do Sudoeste	27 a 1	2	26	27 a 35	36 a 2	26	27 a 1	2	26
Santo Inácio	27 a 36	26 + 1 a 3	4 a 6	27 a 35	26 + 36	1 a 6	27 a 36	26 + 1 a 3	4 a 6
São Carlos Do Ivaí	26 a 3	4	5	27 a 35	26 + 36 a 4	5	26 a 3	4	5
São Jerônimo Da Serra	26 a 36	1 a 3	4	26 a 35	36 a 3	4	26 a 36	1 a 3	4
São João	27 a 1	2	26	27 a 1	2	26	27 a 1	2	26
São João Do Caiuá	27 a 36	26 + 1 a 4	5	28 a 35	26 a 27 + 36	1 a 5	27 a 36	26 + 1 a 4	5
São João Do Ivaí	26 a 3		4	26 a 36	1 a 3	4	26 a 3		4
São João Do Triunfo	28 a 35	27 + 36	26	28 a 35	27 + 36	26	28 a 35	27 + 36	26
São Jorge Do Ivaí	26 a 3	4	5	27 a 36	26 + 1 a 4	5	26 a 3	4	5
São Jorge Do Patrocínio	26 a 35	36 a 3	4	32	26 a 31 + 33 a 35	36 a 4	26 a 35	36 a 3	4
São Jorge D'Oeste	27 a 1	2	26	27 a 1	2	26	27 a 1	2	26
São José Da Boa Vista	26 a 36	1 a 2	3	26 a 36	1	2 a 3	26 a 36	1 a 2	3
São José Das Palmeiras	26 a 35	36 a 2	3	29 a 33	26 a 28 + 34 a 2	3	26 a 35	36 a 2	3
São José Dos Pinhais	26 a 2	3		26 a 2	3		26 a 2	3	
São Manoel Do Paraná	26 a 1	2 a 4		27 a 35	26 + 36 a 4		26 a 1	2 a 4	
São Mateus Do Sul	28 a 35	27 + 36		28 a 35	27 + 36		28 a 35	27 + 36	
São Miguel Do Iguaçu	27 a 35	26 + 36 a 2	3	32 a 33	26 a 31 + 34 a 2	3	27 a 35	26 + 36 a 2	3
São Pedro Do Iguaçu	27 a 2	26	3	27 a 35	26 + 36 a 2	3	27 a 2	26	3
São Pedro Do Ivaí	26 a 3		4	26 a 36	1 a 3	4	26 a 3		4
São Pedro Do Paraná	26 a 35	36 a 4	5	28 a 35	26 a 27 + 36 a 4	5	26 a 35	36 a 4	5
São Sebastião Da Amoreira	26 a 36	1 a 3	4	26 a 35	36	1 a 4	26 a 36	1 a 3	4
São Tomé	26 a 3	4		27 a 35	26 + 36 a 4		26 a 3	4	
Sapopema	26 a 2	3		26 a 35	36 a 1	2 a 3	26 a 2	3	
Sarandi	26 a 3	4		26 a 2	3 a 4		26 a 3	4	
Saudade Do Iguaçu	27 a 1		2 + 26	27 a 1		2 + 26	27 a 1		2 + 26
Sengés	26 a 1	2	3	26 a 36	1 a 2	3	26 a 1	2	3
Serranópolis Do Iguaçu	27 a 35	26 + 36 a 2	3	29 a 34	26 a 28 + 35 a 2	3	27 a 35	26 + 36 a 2	3
Sertaneja	27 a 36	26 + 1 a 2	3 a 5	27 a 35	26 + 36	1 a 3	27 a 36	26 + 1 a 2	3 a 5
Sertanópolis	27 a 36	26 + 1 a 3	4 a 5	27 a 35	26 + 36	1 a 5	27 a 36	26 + 1 a 3	4 a 5
Siqueira Campos	26 a 1	2 a 3		26 a 35	36 a 1	2 a 3	26 a 1	2 a 3	
Sulina	27 a 1	2	26	27 a 1	2	26	27 a 1	2	26
Tamarana	26 a 2	3		26 a 36	1 a 3		26 a 2	3	
Tamboara	26 a 3	4		27 a 35	26 + 36 a 4		26 a 3	4	
Tapejara	26 a 1	2 a 3		28 a 35	26 a 27 + 36	1 a 3	26 a 1	2 a 3	
Tapira	26 a 36	1 a 4		28 a 34	26 a 27 + 35 a 36	1 a 4	26 a 36	1 a 4	
Teixeira Soares	28 a 36	27		28 a 36	27		28 a 36	27	
Telêmaco Borba	27 a 1	26 + 2		27 a 36	26 + 1 a 2		27 a 1	26 + 2	
Terra Boa	26 a 2	3	4	27 a 36	26 + 1 a 3	4	26 a 2	3	4
Terra Rica	27 a 36	26 + 1 a 4	5	28 a 35	26 a 27 + 36	1 a 5	27 a 36	26 + 1 a 4	5
Terra Roxa	26 a 34	35 a 3			3 + 26 a 35	36 a 2	26 a 34	35 a 3	
Tibagi	28 a 36	27	26 + 1	28 a 36	27	26 + 1	28 a 36	27	26 + 1
Tijucas Do Sul	26 a 2	3		26 a 2	3		26 a 2	3	
Toledo	27 a 2	26	3	27 a 35	26 + 36 a 2	3	27 a 2	26	3
Tomazina	26 a 36	1 a 3		26 a 35	36	1 a 3	26 a 36	1 a 3	
Três Barras Do Paraná	27 a 1	26 + 2		27 a 1	26 + 2		27 a 1	26 + 2	
Tunas Do Paraná	26 a 2	3		26 a 2	3		26 a 2	3	
Tuneiras Do Oeste	26 a 36	1 a 3		28 a 35	26 a 27 + 36 a 2	3	26 a 36	1 a 3	
Tupãssi	27 a 2	26 + 3		27 a 35	26 + 36 a 3		27 a 2	26 + 3	
Turvo	27 a 36	1	26	27 a 36	1	26	27 a 36	1	26
Ubiratã	26 a 2	3		26 a 2	3		26 a 2	3	
Umuarama	26 a 35	36 a 3	4	29 a 33	26 a 28 + 34 a 35	36 a 4	26 a 35	36 a 3	4
União Da Vitória	28 a 35	27 + 36		28 a 35	27 + 36		28 a 35	27 + 36	
Uniflor	26 a 2	3 a 4	5	27 a 35	26 + 36 a 3	4 a 5	26 a 2	3 a 4	5
Uraí	26 a 36	1 a 4		27 a 35	26 + 36	1 a 4	26 a 36	1 a 4	
Ventania	27 a 1	26 + 2		27 a 36	26 + 1 a 2		27 a 1	26 + 2	
Vera Cruz Do Oeste	27 a 2	26	3	28 a 34	26 a 27 + 35 a 2	3	27 a 2	26	3
Verê	27 a 1	2	26	27 a 1	2	26	27 a 1	2	26
Virmond	27 a 36	1	2 + 26	27 a 36	1	2 + 26	27 a 36	1	2 + 26
Vitorino	28 a 36	27	1	28 a 36	27	1	28 a 36	27	1
Wenceslau Braz	26 a 36	1 a 2	3	26 a 35	36 a 1	2 a 3	26 a 36	1 a 2	3
Xambrê	26 a 35	36 a 3	4	29 a 32	26 a 28 + 33 a 35	36 a 4	26 a 35	36 a 3	4

PORTARIA Nº 107, DE 15 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de amendoim no Estado do Rio Grande do Sul, ano-safra 2020/2021, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Amendoim (*Arachis hypogaea* L.) adapta-se a uma larga faixa de climas, desde os equatoriais até os temperados.

A cultura desenvolve-se melhor, com produtividade mais elevada, em climas quentes. Temperaturas de 30°C ou ligeiramente superiores, são as mais benéficas para a germinação, desenvolvimento inicial das plantas e formação do óleo.

Temperaturas médias diárias na faixa de 25°C a 30º são as indicadas para obtenção de produtividades elevadas. Ocorrências de temperaturas acima dos 33ºC e abaixo dos 18ºC, principalmente na fase da germinação e desenvolvimento inicial, são prejudiciais à cultura.

Em cultivo de sequeiro o amendoim necessita de uma precipitação pluvial acima de 500 mm, bem distribuída ao longo do período total de crescimento, e de umidade suficiente nos dois primeiros meses do período vegetativo, sem deficiência hídrica no solo.

O cultivo do amendoinceiro não é indicado para regiões muito úmidas ou com períodos de chuvas muito prolongados que propiciam o aparecimento de doenças, além de prejudicar a colheita e a qualidade do produto.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e o período de semeadura, para o cultivo do amendoim no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.

Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração do ciclo, das fases fenológicas e da reserva útil de água dos solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.750 estações pluviométricas selecionadas no país.

Por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo do amendoinceiro e os respectivos riscos, foram adotados os seguintes parâmetros e variáveis:

I. Temperatura: Foram restringidos os decêndios com temperaturas mínimas médias abaixo de 18°C;

II. Ciclo e Fases fenológicas: O ciclo do amendoim foi dividido em 4 fases, sendo elas: Fase I - Germinação/Emergência; Fase II - Crescimento/Desenvolvimento; Fase III - Florescimento/Formação dos Capulhos e Fase IV - Maturação Fisiológica/Colheita. As cultivares de amendoim foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 125 dias); e Grupo III (n >125 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;



III. Capacidade de Água Disponível (CAD): Foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média), Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenamento de 35 mm, 55 mm e 75mm, respectivamente, e uma profundidade efetiva média do sistema radicular de 50 cm;

IV. Índice de Satisfação das Necessidades de Água (ISNA): Foi considerado um ISNA ³ 0,6 na Fase I - germinação - estabelecimento da cultura e ISNA ≥ 0,5 na Fase III - florescimento e formação dos capulhos.

Considerou-se apto para o cultivo do amendoim os municípios que apresentaram, em no mínimo 20% de sua área, condições climáticas dentro dos critérios considerados.

Por se tratar de um modelo agroclimático, mesmo em se tratando de um estudo técnico científico de eficácia comprovada, é necessário que o agricultor faça uma consulta aos órgãos de pesquisa/extensão rural de seu Estado, assim como o acompanhamento de um técnico agrícola ou agrônomo na implantação da lavoura, para se certificar de estar seguindo as práticas agronômicas mais adequadas ao cultivo do amendoim

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de amendoim no Estado, os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO II

EMBRAPA - CNPA: BRS 423 e BRS 425.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, das cultivares indicadas nenhuma obteve o enquadramento nos grupos I e III.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Aceguá			35 a 36		35 a 36	34 + 1		35 a 1	34 + 28
Água Santa	34 a 36	28 a 33 + 1		28 a 1			28 a 1		
Agudo		35 a 36	34 + 1 a 2	35 a 36	34 + 1 a 2	33 + 27	34 a 2	33 + 27 a 28	29 a 32
Ajuricaba		36	34 a 35	35 a 36	33 a 34 + 1 a 2 + 27	28 a 32	34 a 2	27 a 33	
Alecrim					27 + 35 a 36	28 a 34 + 1 a 2	36	34 a 35 + 1 a 2 + 27 a 29	30 a 33
Alegrete						35 a 36		35 a 36	1 a 2 + 27
Alegria			34 a 36		27 + 34 a 2	28 a 33	35 a 36	27 a 34 + 1 a 2	
Almirante Tamandaré Do Sul		34 a 36	27 a 33 + 1 a 2	34 a 36	28 a 33 + 1 a 2	27	28 a 2		27
Alpestre		27 a 36	1 a 2	27 a 1	2		27 a 2		
Alto Alegre		34 a 36	33 + 1 a 2 + 27	34 a 1	32 a 33 + 2 + 28	29 a 31 + 27	28 + 32 a 2	29 a 31	27
Alto Feliz	35	33 a 34 + 36 a 1	32 + 28	33 a 1	28 a 32		28 a 1		
Alvorada		35 a 36	34	35 a 36	34 + 1	33 + 2 + 27 a 28	34 a 2	27 a 28	29 a 33
Amaral Ferrador		35 a 36	34 + 1	35 a 36	34 + 1	33 + 28	34 a 1	33 + 28	29 a 32
Ametista Do Sul		27 + 34 a 36	28 a 33 + 1 a 2	27 + 34 a 36	28 a 33 + 1 a 2		27 a 2		
André Da Rocha	33 a 36	28 a 32 + 1		29 a 1	28		29 a 1	28	
Anta Gorda	35 a 36	32 a 34 + 1	28 a 31	33 a 1	28 a 32		28 a 1		
Antônio Prado	34 a 36	28 a 33 + 1		28 a 1			28 a 1		
Arambaré		35	36		34 a 1	2 + 27	35 a 1	34 + 2 + 27	28 a 33
Araricá		34 a 36	33 + 1 a 2 + 27	34 a 36	32 a 33 + 1 a 2 + 27	28 a 31	27 + 33 a 2	28 a 32	
Aratiba	30 a 36	27 a 29 + 1 a 2		27 a 2			27 a 2		
Arroio Do Meio		34 a 36	32 a 33 + 1 a 2 + 27	34 a 36	32 a 33 + 1 a 2 + 27 a 28	29 a 31	27 a 2		
Arroio Do Padre		35 a 36	34 + 1	35 a 1	34	32 a 33 + 28	34 a 1	33 + 28 a 29	30 a 32
Arroio Do Sal	35 a 36	32 a 34 + 1 a 2	31 + 27	34 a 2	31 a 33 + 27	28 a 30	27 + 31 a 2	28 a 30	
Arroio Do Tigre		34 a 36	33 + 1 a 2	34 a 36	33 + 1 a 2 + 27	28 a 32	27 + 34 a 2	28 a 33	
Arroio Dos Ratos			34 a 36		34 a 1	33 + 2 + 27	34 a 1	33 + 2 + 27	28 a 32
Arroio Grande		35 a 1	34	36 a 1	34 a 35	33 + 28	34 a 1	28	29 a 33
Arvorezinha	34 a 36	32 a 33 + 1	28 a 31	33 a 1	28 a 32		28 a 1		
Augusto Pestana			34 a 36	35 a 36	34 + 1 a 2 + 27	28 a 33	34 a 2	27 a 33	
Áurea	30 a 36	28 a 29 + 1		28 a 1			28 a 1		
Bagé			35 a 36		35 a 36	34 + 1	36	34 a 35 + 1	33 + 28
Balneário Pinhal			35 a 36	35	34 + 36 a 1	2 + 27	35 a 1	34 + 2 + 27	28 a 33
Barão		34 a 36	32 a 33 + 1	34 a 36	28 a 33 + 1		31 a 1	28 a 30	
Barão De Cotegipe	34 a 36	30 a 33 + 1	28 a 29	28 a 1			28 a 1		
Barão Do Triunfo			34 a 36		34 a 1	33	35 a 1	33 a 34	28 a 32
Barra Do Guarita		35 a 36	27 a 34 + 1 a 2	27 + 35 a 36	28 a 34 + 1 a 2		27 a 2		
Barra Do Quaraí									35 a 2
Barra Do Ribeiro			35 a 36		34 a 36	1 a 2 + 27	35 a 36	34 + 1 a 2 + 27	28 a 33



Barra Do Rio Azul	34 a 36	27 a 33 + 1	2	28 a 1	27 + 2		28 a 2	27	
Barra Funda		34 a 36	31 a 33 + 1 a 2 + 27	34 a 36	27 a 33 + 1 a 2		28 a 2	27	
Barracão	30 a 1	28 a 29		28 a 1			28 a 1		
Barros Cassal	35	34 + 36	32 a 33 + 1	34 a 36	28 a 33 + 1		28 + 32 a 1	29 a 31	
Benjamin Constant Do Sul	35 a 36	30 a 34 + 1	27 a 29 + 2	28 a 1	2	27	28 a 2		27
Bento Gonçalves	34 a 36	32 a 33 + 1	28 a 31	32 a 1	28 a 31		28 a 1		
Boa Vista Das Missões		35 a 36	33 a 34 + 1 a 2 + 27	35 a 36	28 a 34 + 1 a 2	27	28 a 2		27
Boa Vista Do Buricá			34 a 36		27 + 34 a 2	28 a 33	27 + 35 a 36	28 a 34 + 1 a 2	
Boa Vista Do Cadeado		35 a 36	34	35 a 36	33 a 34 + 1 a 2	27 a 32	34 a 2	28 a 33	27
Boa Vista Do Incra		34 a 36	33 + 1 a 2	35 a 36	33 a 34 + 1 a 2	27 a 32	34 a 2	28 a 33	27
Boa Vista Do Sul		34 a 36	32 a 33 + 1	34 a 36	28 a 33 + 1		31 a 1	28 a 30	
Bom Jesus	32 a 35		31	32 a 35		31	32 a 35		31
Bom Princípio		34 a 36	32 a 33 + 1 a 2 + 27	34 a 36	32 a 33 + 1 a 2 + 27 a 28	29 a 31	27 a 2		
Bom Progresso			27 + 34 a 36		27 a 2		34 a 1	27 a 33 + 2	

Bom Retiro Do Sul		34 a 36	33 + 1 a 2 + 27	34 a 36	33 + 1 a 2 + 27	28 a 32	27 + 33 a 2	28 a 32	
Boqueirão Do Leão		34 a 36	33 + 1	34 a 36	32 a 33 + 1	28 a 31	32 a 1	28 a 31	
Bossoroca			35 a 36		35 a 36	34 + 1 a 2 + 27	36	34 a 35 + 1 a 2 + 27	28 a 33
Bozano		36	34 a 35	35 a 36	33 a 34 + 1 a 2 + 27	28 a 32	34 a 2	27 a 33	
Braga			27 + 34 a 36	35 a 36	27 a 34 + 1 a 2		34 a 1	27 a 33 + 2	
Brochier		34 a 36	33 + 1 a 2 + 27	34 a 36	32 a 33 + 1 a 2 + 27 a 28	29 a 31	28 + 33 a 2	27 + 29 a 32	
Butiá		35	34 + 36	35 a 36	34 + 1	33 + 2 + 27 a 28	34 a 1	33 + 2 + 27 a 28	29 a 32
Caçapava Do Sul			35 a 36		35 a 36	34 + 1	35 a 36	34 + 1	33 + 28
Cacequi					35 a 36	34 + 1 a 2	36	34 a 35 + 1 a 2	27
Cachoeira Do Sul		35	34 + 36	35 a 36	34 + 1	33	34 a 1	33	28 a 32
Cachoeirinha		35 a 36	34	35 a 36	34 + 1 a 2 + 27	28 a 33	27 + 34 a 2	28 a 29 + 33	30 a 32
Cacique Doble	30 a 36	28 a 29 + 1		28 a 1			28 a 1		
Caibaté			35 a 36		35 a 36	33 a 34 + 1 a 2 + 27	35 a 36	34 + 1 a 2 + 27	28 a 33
Caiçara		34 a 36	27 a 33 + 1 a 2	27 + 34 a 36	28 a 33 + 1 a 2		27 a 2		
Camaquã		35	34 + 36		34 a 1	33 + 28	34 a 1	33 + 28	29 a 32
Camargo	34 a 36	32 a 33	28 a 31 + 1	32 a 1	28 a 31		28 a 1		
Cambará Do Sul	31 a 36	29 a 30		29 a 36			29 a 36		
Campestre Da Serra	33 a 36	29 a 32		30 a 36	29		30 a 36	29	
Campina Das Missões					35 a 36	34 + 1 a 2 + 27	36	34 a 35 + 1 a 2 + 27 a 28	29 a 33
Campinas Do Sul	36	30 a 35	27 a 29 + 1 a 2	31 a 1	28 a 30 + 2	27	28 a 2		27
Campo Bom		34 a 36	33 + 1 a 2 + 27	34 a 36	33 + 1 a 2 + 27	28 a 32	27 + 34 a 2	28 a 33	
Campo Novo			27 + 34 a 36		27 + 31 a 1	28 a 30 + 2	34 a 36	27 a 33 + 1 a 2	
Campos Borges		34 a 36	33 + 1 a 2 + 27	34 a 1	33 + 2 + 27 a 28	29 a 32	28 + 33 a 2	27 + 29 a 32	
Candelária		35 a 36	34 + 1 a 2	35 a 36	33 a 34 + 1 a 2	32 + 27 a 28	34 a 2	32 a 33 + 27 a 28	29 a 31
Cândido Godói			36		27 + 35 a 36	28 + 33 a 34 + 1 a 2	36	34 a 35 + 1 a 2 + 27 a 28	29 a 33
Candiota			35 a 36		35 a 1	34	35 a 36	34 + 1	33 + 28 a 29
Canela	34 a 36	32 a 33	29 a 31	31 a 36	29 a 30		29 a 36		
Canguçu		35 a 36	34 + 1	35 a 1	34	32 a 33 + 28	34 a 1	33 + 28	29 a 32
Canoas		35 a 36	34	35 a 36	34 + 1 a 2 + 27	28 a 33	34 a 2	33 + 27 a 28	29 a 32
Canudos Do Vale		34 a 36	32 a 33 + 1	34 a 36	32 a 33 + 1 + 28	29 a 31	28 + 32 a 1	29 a 31	
Capão Bonito Do Sul	33 a 36	29 a 32 + 1	28	30 a 1	29	28	30 a 1	29	28
Capão Da Canoa		34 a 1	32 a 33 + 2	34 a 1	32 a 33 + 2 + 27	28 a 31	32 a 2	27 a 31	
Capão Do Cipó			35 a 36		35 a 2	33 a 34 + 27	35 a 36	33 a 34 + 1 a 2 + 27	28 a 32
Capão Do Leão		35 a 1	34	36 a 1	34 a 35	33 + 28	34 a 1	33 + 28	29 a 32
Capela De Santana		34 a 36	33 + 1 a 2 + 27	34 a 36	33 + 1 a 2 + 27	28 a 32	27 + 34 a 2	28 a 33	
Capitão		34 a 36	32 a 33 + 1	34 a 36	28 a 33 + 1		31 a 1	28 a 30	
Capivari Do Sul		35	34 + 36	35	34 + 36 a 1	33 + 2 + 27	35 a 1	34 + 2 + 27	28 a 33
Caraá		34 a 36	33 + 1 a 2	34 a 1	32 a 33 + 2 + 27	28 a 31	33 a 2	27 a 32	
Carazinho		33 a 36	28 a 32 + 1	34 a 1	28 a 33		28 a 1		
Carlos Barbosa	35	33 a 34 + 36	32	33 a 36	29 a 32		31 a 36	29 a 30	
Carlos Gomes	30 a 36	28 a 29 + 1		28 a 1			28 a 1		
Casca	34 a 36	31 a 33 + 1	28 a 30	28 a 1			28 a 1		
Caseiros	34 a 36	29 a 33 + 1	28	30 a 1	29	28	30 a 1	29	28
Catuípe			34 a 36	36	34 a 35 + 1 a 2 + 27	28 a 33	35 a 1	27 a 34 + 2	
Caxias Do Sul	33 a 36	30 a 32	29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Centenário	30 a 36	28 a 29 + 1		28 a 1			28 a 1		
Cerrito		35 a 1	34	36 a 1	34 a 35	33 + 28	34 a 1	33 + 28	29 a 32
Cerro Branco		35 a 36	34 + 1 a 2	35 a 36	33 a 34 + 1 a 2	27 a 28	34 a 2	32 a 33 + 27 a 28	29 a 31
Cerro Grande		34 a 36	27 a 33 + 1 a 2	27 + 34 a 36	28 a 33 + 1 a 2		27 a 2		
Cerro Grande Do Sul			35 a 36		34 a 1	33 + 2 + 27	35 a 1	33 a 34 + 2 + 27	28 a 32
Cerro Largo			35 a 36		35 a 36	34 + 1 a 2 + 27	36	34 a 35 + 1 a 2 + 27	28 a 33
Chapada		34 a 36	32 a 33 + 1 a 2 + 27	34 a 36	28 a 33 + 1 a 2	27	28 a 2		27
Charqueadas		35	34 + 36	35 a 36	34 + 1	33 + 2 + 27 a 28	34 a 1	33 + 2 + 27 a 28	29 a 32



Charrua	34 a 36	28 a 33 + 1		28 a 1			28 a 1		
Chiapetta			34 a 36		33 a 2	27 a 32	35 a 1	28 a 34 + 2	27
Chuí					36 a 1	35	36 a 1	35	34 + 28
Chuvisca		35 a 36	34 + 1	36	34 a 35 + 1	33 + 28	34 a 1	33 + 28	29 a 32
Cidreira			34 a 36	35	34 + 36 a 1	33 + 2 + 27	35 a 1	34 + 2 + 27	28 a 33
Ciriaco	34 a 36	28 a 33 + 1		29 a 1	28		29 a 1	28	
Colinas		34 a 36	32 a 33 + 1 a 2 + 27	34 a 36	32 a 33 + 1 a 2 + 27 a 28	29 a 31	27 a 2		
Colorado		34 a 36	32 a 33 + 1 a 2 + 27	34 a 1	28 a 33 + 2	27	28 a 2		27
Condor		35 a 36	33 a 34 + 1 a 2 + 27	35 a 36	32 a 34 + 1 a 2	27 a 31	34 a 2	28 a 33	27
Constantina		33 a 36	27 a 32 + 1 a 2	34 a 36	27 a 33 + 1 a 2		28 a 2	27	

Coqueiro Baixo	35	33 a 34 + 36	32 + 1	34 a 36	28 a 33 + 1		28 a 1		
Coqueiros Do Sul		33 a 36	28 a 32 + 1	34 a 1	28 a 33		28 a 1		
Coronel Barros			34 a 36	36	34 a 35 + 1 a 2 + 27	28 a 33	35 a 2	27 a 34	
Coronel Bicaco			27 + 33 a 36	35 a 36	31 a 34 + 1 a 2	27 a 30	34 a 1	28 a 33 + 2	27
Coronel Pilar	35	33 a 34 + 36	32 + 1	33 a 1	28 a 32		29 a 1	28	
Cotiporã	34 a 36	32 a 33 + 1	28 a 31	32 a 1	28 a 31		28 a 1		
Coxilha	35 a 36	30 a 34	28 a 29 + 1	31 a 1	28 a 30		28 a 1		
Crissiumal			27 + 34 a 36		27 + 33 a 2	28 a 32	34 a 36	27 a 33 + 1 a 2	
Cristal		35 a 36	34 + 1	35 a 36	34 + 1	33 + 28	34 a 1	33 + 28	29 a 32
Cristal Do Sul		34 a 36	27 a 33 + 1 a 2	27 + 34 a 36	28 a 33 + 1 a 2		27 a 2		
Cruz Alta		35 a 36	33 a 34 + 1 a 2	35 a 36	33 a 34 + 1 a 2	27 a 32	34 a 2	28 a 33	27
Cruzaltense	35 a 36	27 a 34	1 a 2	30 a 1	27 a 29 + 2		28 a 2	27	
Cruzeiro Do Sul		34 a 36	33 + 1 a 2 + 27	34 a 36	33 + 1 a 2 + 27	28 a 32	27 a 28 + 33 a 2	29 a 32	
David Canabarro	34 a 36	28 a 33 + 1		29 a 1	28		29 a 1	28	
Derrubadas		35 a 36	27 a 34	35 a 36	27 a 34 + 1 a 2		28 a 2	27	
Dezesseis De Novembro					36	34 a 35 + 1 a 2 + 27		27 + 35 a 2	28 a 34
Dilermando De Aguiar			35 a 36		35 a 36	34 + 1 a 2 + 27	35 a 36	34 + 1 a 2 + 27	33 + 28
Dois Irmãos		34 a 36	33 + 1 a 2 + 27	34 a 36	32 a 33 + 1 a 2 + 27	28 a 31	27 + 33 a 2	28 a 32	
Dois Irmãos Das Missões		35 a 36	33 a 34 + 1 a 2 + 27	35 a 36	28 a 34 + 1 a 2	27	28 a 1	2	27
Dois Lajeados	34 a 36	32 a 33 + 1	28 a 31	32 a 1	28 a 31		28 a 1		
Dom Feliciano		35 a 36	34	36	34 a 35 + 1	33 + 28	34 a 1	33 + 28	29 a 32
Dom Pedrito					36	35 + 1		35 a 1	34
Dom Pedro De Alcântara	34 a 36	32 a 33 + 1 a 2	27 a 31	32 a 2	27 a 31		27 a 2		
Dona Francisca		35 a 36	34	35 a 36	34 + 1 a 2	33 + 27	34 a 2	33 + 27	28 a 32
Doutor Maurício Cardoso			34 a 36		27 + 34 a 2	28 a 33	35 a 36	27 a 34 + 1 a 2	
Doutor Ricardo	35 a 36	33 a 34	28 a 32 + 1	33 a 1	28 a 32		28 a 1		
Eldorado Do Sul		35	34 + 36	35 a 36	34 + 1	33 + 2 + 27 a 28	34 a 1	33 + 2 + 27 a 28	29 a 32
Encantado	35	33 a 34 + 36	32 + 1	33 a 36	28 a 32 + 1		28 a 1		
Encruzilhada Do Sul		35 a 36	34 + 1	35 a 36	34 + 1	33 + 28	34 a 1	33 + 28	29 a 32
Engenho Velho		33 a 36	27 a 32 + 1 a 2	34 a 36	28 a 33 + 1 a 2	27	28 a 2		27
Entre Rios Do Sul	35 a 36	30 a 34	27 a 29 + 1 a 2	30 a 1	28 a 29 + 2	27	28 a 2		27
Entre-Ijuís			35 a 36		27 + 34 a 2	28 + 32 a 33	35 a 36	33 a 34 + 1 a 2 + 27 a 28	29 a 32
Erebango	34 a 36	28 a 33 + 1		28 a 1			28 a 1		
Erechim	34 a 36	28 a 33 + 1		28 a 1			28 a 1		
Ernestina	35 a 36	33 a 34	28 a 32 + 1	33 a 1	28 a 32		28 a 1		
Erval Grande	34 a 36	27 a 33 + 1	2	28 a 1	27 + 2		28 a 2	27	
Erval Seco		35 a 36	31 a 34 + 1 a 2 + 27	35 a 36	27 a 34 + 1 a 2		28 a 2	27	
Esmeralda	30 a 1	29	28	30 a 1	29	28	30 a 1	29	28
Esperança Do Sul			27 + 34 a 36	36	27 a 35 + 1 a 2		27 a 30 + 34 a 36	31 a 33 + 1 a 2	
Espumoso	35	34 + 36	32 a 33 + 1	34 a 1	28 a 33		28 + 32 a 1	29 a 31	
Estação	34 a 36	30 a 33 + 1	28 a 29	28 a 1			28 a 1		
Estância Velha		34 a 36	33 + 1 a 2 + 27	34 a 36	33 + 1 a 2 + 27	28 a 32	27 + 34 a 2	28 a 33	
Esteio		35 a 36	34	35 a 36	34 + 1 a 2 + 27	28 a 33	27 + 34 a 2	28 a 33	
Estrela		34 a 36	33 + 1 a 2 + 27	34 a 36	32 a 33 + 1 a 2 + 27 a 28	29 a 31	27 a 28 + 33 a 2	29 a 32	
Estrela Velha		34 a 36	33 + 1 a 2	35 a 36	33 a 34 + 1 a 2 + 27	28 a 32	34 a 2	27 a 33	
Eugênio De Castro			34 a 36	36	34 a 35 + 1 a 2 + 27	32 a 33 + 28	35 a 1	33 a 34 + 2 + 27 a 28	29 a 32
Fagundes Varela	34 a 36	32 a 33 + 1	28 a 31	31 a 1	28 a 30		28 a 1		
Farroupilha	34 a 36	32 a 33	29 a 31	32 a 36	29 a 31		29 a 36		
Faxinal Do Soturno		35	34 + 36	35 a 36	34 + 1 a 2	33 + 27	34 a 2	33 + 27	28 a 32
Faxinalzinho	35 a 36	30 a 34 + 1	27 a 29 + 2	28 a 1	2	27	28 a 2		27
Fazenda Vilanova		34 a 36	33 + 1 a 2 + 27	34 a 36	33 + 1 a 2 + 27	28 a 32	28 + 33 a 2	27 + 29 a 32	
Feliz	35	34 + 36	32 a 33 + 1 a 2 + 27	34 a 1	27 a 33 + 2		27 a 2		
Flores Da Cunha	34 a 36	31 a 33 + 1	28 a 30	29 a 1	28		29 a 1	28	
Floriano Peixoto	33 a 36	28 a 32 + 1		28 a 1			28 a 1		
Fontoura Xavier	35 a 36	33 a 34	32 + 1 + 28	33 a 1	28 a 32		28 a 1		
Formigueiro			34 a 36		34 a 36	33 + 1 a 2 + 27	35 a 1	33 a 34 + 2 + 27	32 + 28
Forquetinha		34 a 36	33 + 1 a 2 + 27	34 a 36	32 a 33 + 1 a 2 + 27 a 28	29 a 31	28 + 32 a 2	27 + 29 a 31	
Fortaleza Dos Valos		34 a 36	33 + 1 a 2 + 27	34 a 36	33 + 1 a 2 + 27	28 a 32	33 a 2	27 a 32	
Frederico Westphalen		34 a 36	27 a 33 + 1 a 2	27 + 34 a 36	28 a 33 + 1 a 2		27 a 2		
Garibaldi	35 a 36	33 a 34	32	33 a 36	29 a 32		29 a 36		



Garruchos					36	35 + 1 a 2 + 27		27 + 35 a 2	28 a 29 + 34
Gaurama	30 a 36	28 a 29 + 1		28 a 1			28 a 1		
General Câmara		35 a 36	34	35 a 36	33 a 34 + 1 + 27	28 a 32 + 2	34 a 2	27 a 33	
Gentil	34 a 36	30 a 33 + 1	28 a 29	30 a 1	28 a 29		29 a 1	28	
Getúlio Vargas	34 a 36	28 a 33 + 1		28 a 1			28 a 1		
Giruí			35 a 36		27 + 35 a 2	28 a 34	35 a 36	27 a 34 + 1 a 2	
Glorinha		35 a 36	34 + 1	34 a 36	1 a 2 + 27	28 a 33	27 + 34 a 2	28 a 33	
Gramado	34 a 36	32 a 33	29 a 31	32 a 36	29 a 31		29 a 36		

Gramado Dos Loureiros		30 a 36	27 a 29 + 1	30 a 1	28 a 29 + 2	27	28 a 2		27
Gramado Xavier		34 a 36	33 + 1	34 a 36	33 + 1	28 a 32	33 a 1	28 a 32	
Gravataí		35 a 36	34	35 a 36	34 + 1 a 2 + 27	28 a 33	27 + 34 a 2	28 a 33	
Guabiju	34 a 36	28 a 33 + 1		30 a 1	28 a 29		30 a 1	28 a 29	
Guaíba			34 a 36	35	34 + 36 a 1	33 + 2 + 27	35 a 1	34 + 2 + 27	28 a 33
Guaporé	34 a 36	32 a 33 + 1 a 2	28 a 31	32 a 1	28 a 31 + 2		28 a 2		
Guarani Das Missões			35 a 36		35 a 36	33 a 34 + 1 + 27 a 28	35 a 36	34 + 1 + 27 a 28	29 a 33
Harmonia		34 a 36	33 + 1 a 2 + 27	34 a 36	32 a 33 + 1 a 2 + 27 a 28	29 a 31	27 + 33 a 2	28 a 32	
Herval			35 a 1		35 a 1	33 a 34	35 a 1	34 + 28	33 + 29
Herveiras		34 a 36	33 + 1	34 a 36	33 + 1	28 a 32	33 a 1	28 a 32	
Horizontina			35 a 36		27 + 34 a 2	28 a 33	35 a 36	27 a 34 + 1 a 2	
Hulha Negra			35 a 36		35 a 1	34	36	34 a 35 + 1	33 + 28
Humaitá			27 + 34 a 36		27 + 33 a 2	28 a 32	34 a 36	27 a 33 + 1 a 2	
Ibarama		35 a 36	34 + 1 a 2	35 a 36	33 a 34 + 1 a 2	32 + 27 a 28	34 a 2	32 a 33 + 27 a 28	29 a 31
Ibiaçá	33 a 36	28 a 32 + 1		28 a 1			28 a 1		
Ibiraiaras	33 a 36	28 a 32 + 1		29 a 1	28		29 a 1	28	
Ibirapuitã	35 a 36	33 a 34	28 a 32 + 1	33 a 1	28 a 32		28 a 1		
Ibirubá		34 a 36	33 + 1 a 2 + 27	34 a 36	28 a 33 + 1 a 2	27	28 + 32 a 2	29 a 31	27
Igrejinha	35	34 + 36 a 2	32 a 33 + 27	34 a 1	31 a 33 + 2 + 27	28 a 30	27 + 31 a 2	28 a 30	
Ijuí			34 a 36	35 a 36	34 + 1 a 2 + 27	28 a 33	34 a 2	27 a 33	
Ilópolis	35 a 36	32 a 34	28 a 31 + 1	33 a 1	29 a 32	28	31 a 1	29 a 30	28
Imbé		35 a 36	34 + 1 a 2	35 a 36	34 + 1 a 2	32 a 33 + 27	34 a 2	32 a 33 + 27	28 a 31
Imigrante		34 a 36	32 a 33 + 1	34 a 36	28 a 33 + 1		28 a 1		
Independência			35 a 36		27 + 34 a 2	28 a 33	35 a 36	27 a 34 + 1 a 2	
Inhacorá			34 a 36		27 + 34 a 2	28 a 33	35 a 36	27 a 34 + 1 a 2	
Ipê	33 a 36	28 a 32 + 1		29 a 1	28		29 a 1	28	
Ipiranga Do Sul	35 a 36	30 a 34 + 1	28 a 29	28 a 1			28 a 1		
Iraí		27 + 34 a 36	28 a 33 + 1 a 2	27 + 33 a 36	28 a 32 + 1 a 2		27 a 2		
Itaara			34 a 36		34 a 1	33 + 2	35 a 1	33 a 34 + 2	32 + 28
Itacurubi					36	35 + 1 a 2 + 27		27 + 35 a 2	28 + 33 a 34
Itapuca	34 a 36	32 a 33 + 1	28 a 31	32 a 1	28 a 31		29 a 1	28	
Itaqui						35 a 36		36	35 + 1 a 2 + 27
Itati	34 a 36	31 a 33 + 1 a 2	27 a 30	31 a 2	27 a 30		27 a 2		
Itatiba Do Sul	34 a 36	27 a 33 + 1 a 2		27 a 1	2		27 a 2		
Ivorá			34 a 36	35 a 36	34 + 1 a 2	33 + 27	35 a 2	33 a 34 + 27	28 a 32
Ivoti		34 a 36	33 + 1 a 2 + 27	34 a 36	32 a 33 + 1 a 2 + 27	28 a 31	27 + 33 a 2	28 a 32	
Jaboticaba		34 a 36	27 a 33 + 1 a 2	34 a 36	27 a 33 + 1 a 2		28 a 2	27	
Jacuizinho		34 a 36	33 + 1 a 2 + 27	34 a 36	33 + 1 a 2 + 27	28 a 32	33 a 2	27 a 32	
Jacutinga	35 a 36	30 a 34	27 a 29 + 1 a 2	30 a 1	28 a 29 + 2	27	28 a 2		27
Jaguarão			35 a 1		35 a 1	34	35 a 1	34 + 28	33 + 29
Jaguari			35 a 36		35 a 36	34 + 1 a 2 + 27	35 a 36	34 + 1 a 2 + 27	33 + 28
Jaquirana	31 a 36	29 a 30		30 a 36	29		30 a 36	29	
Jari			35 a 36		35 a 2	33 a 34 + 27	35 a 2	33 a 34 + 27	32 + 28
Jóia			34 a 36	35 a 36	34 + 1 a 2 + 27	32 a 33 + 28	34 a 2	33 + 27 a 28	29 a 32
Júlio De Castilhos		35 a 36	34 + 1 a 2	35 a 36	34 + 1 a 2 + 27	32 a 33 + 28	34 a 2	32 a 33 + 27 a 28	29 a 31
Lagoa Bonita Do Sul		35 a 36	34 + 1	35 a 36	33 a 34 + 1	32 + 28	34 a 1	32 a 33 + 28	29 a 31
Lagoa Dos Patos		35 a 36	34 + 1 a 2	35 a 1	34 + 2	33 + 27 a 28	34 a 2	27 a 28	29 a 33
Lagoa Dos Três Cantos		34 a 36	32 a 33 + 1	34 a 1	28 a 33		28 a 1		
Lagoa Mirim		35	34 + 36 a 2	36 a 1	34 a 35 + 2 + 27	33 + 28	35 a 2	34 + 27 a 28	29 a 33
Lagoa Vermelha	33 a 36	28 a 32 + 1		29 a 1	28		29 a 1	28	
Lagoão		34 a 36	33 + 1	34 a 36	33 + 1	28 a 32	33 a 1	28 a 32	
Lajeado		34 a 36	33 + 1 a 2 + 27	34 a 36	32 a 33 + 1 a 2 + 27 a 28	29 a 31	27 a 28 + 33 a 2	29 a 32	
Lajeado Do Bugre		34 a 36	31 a 33 + 1 a 2 + 27	34 a 36	27 a 33 + 1 a 2		28 a 2	27	
Lavras Do Sul			36		35 a 36	34 + 1		34 a 1	28
Liberato Salzano		34 a 36	27 a 33 + 1 a 2	27 + 34 a 36	28 a 33 + 1 a 2		27 a 2		
Lindolfo Collor		34 a 36	33 + 1 a 2 + 27	34 a 36	32 a 33 + 1 a 2 + 27 a 28	29 a 31	27 + 33 a 2	28 a 32	
Linha Nova	35	34 + 36	32 a 33 + 1 a 2 + 27	34 a 1	27 a 33 + 2		28 a 2	27	
Maçambará					36	35 + 1 a 2		35 a 2	34 + 27
Machadinho	30 a 1	28 a 29		28 a 1			28 a 1		
Mampituba	33 a 1	31 a 32 + 2	27 a 30	30 a 2	27 a 29		27 a 2		
Manoel Viana					36	35 + 1 a 2		35 a 2	34 + 27
Maquiné	35	33 a 34 + 36 a 2	31 a 32 + 27	34 a 2	31 a 33 + 27	28 a 30	31 a 2	27 a 30	
Maratá		34 a 36	33 + 1 a 2 + 27	34 a 36	32 a 33 + 1 a 2 + 27 a 28	29 a 31	27 a 28 + 33 a 2	29 a 32	
Marau	34 a 36	32 a 33	28 a 31 + 1	31 a 1	28 a 30		28 a 1		
Marcelino Ramos	30 a 1	27 a 29 + 2		28 a 2	27		28 a 2	27	
Mariana Pimentel			34 a 36		34 a 1	33 + 2 + 27	35 a 1	33 a 34 + 2 + 27	28 a 32



Mariano Moro	30 a 1	27 a 29 + 2		28 a 2	27		28 a 2	27	
Marques De Souza		34 a 36	32 a 33 + 1 a 2 + 27	34 a 36	27 a 33 + 1 a 2		28 a 2	27	
Mata			35 a 36		35 a 36	34 + 1 a 2 + 27	35 a 36	34 + 1 a 2 + 27	33 + 28
Mato Castelhanao	34 a 36	30 a 33 + 1	28 a 29	31 a 1	28 a 30		29 a 1	28	
Mato Leitão		34 a 36	33 + 1 a 2 + 27	34 a 36	33 + 1 a 2 + 27	28 a 32	27 a 28 + 33 a 2	29 a 32	
Mato Queimado			35 a 36		35 a 36	33 a 34 + 1 a 2 + 27	35 a 36	34 + 1 a 2 + 27	28 a 33
Maximiliano De Almeida	30 a 1	28 a 29		28 a 1			28 a 1		
Minas Do Leão		35 a 36	34	35 a 36	34 + 1	33 + 2 + 27 a 28	34 a 1	33 + 2 + 27 a 28	29 a 32
Miraguaí			27 + 33 a 36	35 a 36	27 a 34 + 1 a 2		30 + 34 a 1	27 a 29 + 31 a 33 + 2	
Montauri	34 a 36	32 a 33 + 1	28 a 31	28 a 1			28 a 1		
Monte Alegre Dos Campos	32 a 36	30 a 31	29	31 a 36	30	29	31 a 36	30	29
Monte Belo Do Sul	34 a 36	32 a 33 + 1	28 a 31	33 a 1	28 a 32		28 a 1		
Montenegro		34 a 36	33 + 1 a 2 + 27	34 a 36	33 + 1 a 2 + 27	28 a 32	27 + 34 a 2	28 a 33	
Mormaço	35	33 a 34 + 36	32 + 1 + 28	34 a 1	28 a 33		28 a 1		
Morrinhos Do Sul	34 a 36	31 a 33 + 1 a 2	27 a 30	31 a 2	27 a 30		27 a 2		
Morro Redondo		35 a 1	34	35 a 1	34	32 a 33 + 28	34 a 1	33 + 28 a 29	30 a 32
Morro Reuter	35	34 + 36	32 a 33	34 a 36	29 a 33		31 a 36	29 a 30	
Mostardas			35 a 36		35 a 36	34 + 1 a 2 + 27	35 a 36	34 + 1 a 2 + 27	28 a 30
Muçum	35 a 36	33 a 34 + 1	28 a 32	33 a 1	28 a 32		28 a 1		
Muitos Capões	33 a 1	29 a 32	28	30 a 1	29	28	30 a 1	29	28
Muliterno	34 a 36	29 a 33 + 1	28	30 a 1	29	28	30 a 1	29	28
Não-Me-Toque		33 a 36	32 + 1 + 28	34 a 1	28 a 33		28 a 1		
Nicolau Vergueiro	35 a 36	33 a 34	28 a 32 + 1	33 a 1	28 a 32		28 a 1		
Nonoai	35 a 36	30 a 34 + 1	27 a 29 + 2	30 a 1	27 a 29 + 2		28 a 2	27	
Nova Alvorada	34 a 36	32 a 33 + 1	28 a 31	32 a 1	28 a 31		28 a 1		
Nova Araçá	34 a 36	28 a 33 + 1		28 a 1			28 a 1		
Nova Bassano	34 a 36	31 a 33 + 1	28 a 30	28 a 1			28 a 1		
Nova Boa Vista		34 a 36	31 a 33 + 1 a 2 + 27	34 a 36	27 a 33 + 1 a 2		28 a 2	27	
Nova Bréscia		33 a 36	32 + 1	34 a 36	28 a 33 + 1		28 a 1		
Nova Candelária			34 a 36		27 + 34 a 2	28 a 33	35 a 36	27 a 34 + 1 a 2	
Nova Esperança Do Sul			36		35 a 36	34 + 1 a 2	36	34 a 35 + 1 a 2 + 27	33 + 28
Nova Hartz		34 a 36	33 + 1 a 2 + 27	34 a 1	32 a 33 + 2 + 27	28 a 31	27 + 32 a 2	28 a 31	
Nova Pádua	34 a 36	31 a 33 + 1	28 a 30	28 a 1			28 a 1		
Nova Palma		35 a 36	34	35 a 36	34 + 1 a 2	33 + 27	34 a 2	33 + 27 a 28	29 a 32
Nova Petrópolis	34 a 36	32 a 33 + 1	28 a 31	32 a 1	28 a 31		28 a 1		
Nova Prata	34 a 36	30 a 33 + 1	28 a 29	30 a 1	28 a 29		29 a 1	28	
Nova Ramada			34 a 36	35 a 36	33 a 34 + 1 a 2	27 a 32	34 a 1	28 a 33 + 2	27
Nova Roma Do Sul	34 a 36	32 a 33 + 1	28 a 31	31 a 1	28 a 30		28 a 1		
Nova Santa Rita		35 a 36	34	35 a 36	34 + 1 a 2 + 27	28 a 33	34 a 2	27 a 33	
Novo Barreiro		34 a 36	31 a 33 + 1 a 2 + 27	34 a 36	27 a 33 + 1 a 2		28 a 2	27	
Novo Cabrais		35 a 36	34	35 a 36	34 + 1 a 2	33 + 27	34 a 1	33 + 2 + 27 a 28	29 a 32
Novo Hamburgo		34 a 36	1 a 2	34 a 36	33 + 1 a 2 + 27	28 a 32	27 + 34 a 2	28 a 33	
Novo Machado			35 a 36		27 + 35 a 36	28 a 34 + 1 a 2	35 a 36	27 a 34 + 1 a 2	
Novo Tiradentes		34 a 36	27 a 33 + 1 a 2	27 + 34 a 36	28 a 33 + 1 a 2		27 a 2		
Novo Xingu		34 a 36	27 a 33 + 1 a 2	27 + 34 a 36	28 a 33 + 1 a 2		27 a 2		
Osório		35 a 36	34 + 1 a 2	35 a 36	34 + 1 a 2	32 a 33 + 27	34 a 2	32 a 33 + 27	28 a 31
Paim Filho	30 a 36	28 a 29 + 1		28 a 1			28 a 1		
Palmares Do Sul			35 a 36		35 a 36	34 + 1 a 2 + 27	35 a 36	34 + 1 a 2 + 27	28 a 33
Palmeira Das Missões		35 a 36	33 a 34 + 1 a 2 + 27	35 a 36	28 a 34 + 1 a 2	27	32 a 2	28 a 31	27
Palmitinho		35 a 36	27 a 34 + 1 a 2	27 + 34 a 36	28 a 33 + 1 a 2		27 a 2		
Panambi		35 a 36	33 a 34 + 1 a 2 + 27	35 a 36	33 a 34 + 1 a 2	27 a 32	34 a 2	28 a 33	27
Pantano Grande			34 a 36	35 a 36	34 + 1	33	34 a 1	33 + 28	29 a 32
Paráí	34 a 36	28 a 33 + 1		28 a 1			28 a 1		
Paraíso Do Sul		35 a 36	34	35 a 36	34 + 1 a 2	33 + 27	34 a 1	33 + 2 + 27 a 28	29 a 32
Pareci Novo		34 a 36	33 + 1 a 2 + 27	34 a 36	32 a 33 + 1 a 2 + 27	28 a 31	27 + 33 a 2	28 a 32	
Parobé		34 a 36	33 + 1 a 2 + 27	34 a 36	32 a 33 + 1 a 2 + 27	28 a 31	27 + 33 a 2	28 a 32	
Passa Sete		34 a 36	33 + 1	34 a 36	33 + 1	28 a 32	34 a 1	28 a 33	
Passo Do Sobrado		34 a 36	33 + 1 a 2	34 a 36	33 + 1 a 2 + 27	28 a 32	27 + 34 a 2	28 a 33	
Passo Fundo	35 a 36	33 a 34	28 a 32 + 1	31 a 1	28 a 30		28 a 1		
Paulo Bento	34 a 36	30 a 33 + 1	27 a 29 + 2	28 a 1	2	27	28 a 2		27
Paverama		34 a 36	33 + 1 a 2 + 27	34 a 36	32 a 33 + 1 a 2 + 27 a 28	29 a 31	28 + 33 a 2	27 + 29 a 32	
Pedras Altas			35 a 36		35 a 1	34	35 a 1	34	33 + 28 a 29
Pedro Osório		35 a 1	34	36 a 1	34 a 35	33 + 28	34 a 1	33 + 28	29 a 32
Pejuçara		35 a 36	33 a 34 + 1 a 2	35 a 36	33 a 34 + 1 a 2	27 a 32	34 a 2	28 a 33	27
Pelotas		35 a 1	34	35 a 1	34	32 a 33 + 28	34 a 1	33 + 28 a 29	30 a 32
Picada Café	35	34 + 36 a 1	32 a 33	34 a 1	28 a 33		31 a 1	28 a 30	
Pinhal		34 a 36	27 a 33 + 1 a 2	34 a 36	27 a 33 + 1 a 2		28 a 2	27	



Pinhal Da Serra	29 a 1	28		29 a 1	28		29 a 1	28	
Pinhal Grande		35 a 36	34 + 1 a 2	35 a 36	33 a 34 + 1 a 2 + 27	32 + 28	34 a 2	32 a 33 + 27 a 28	29 a 31
Pinheirinho Do Vale		34 a 36	27 a 33 + 1 a 2	27 + 34 a 36	28 a 33 + 1 a 2		27 a 2		
Pinheiro Machado			35 a 1		35 a 1	33 a 34	35 a 1	33 a 34 + 28	29 a 32
Pinto Bandeira	34 a 36	32 a 33 + 1	28 a 31	32 a 1	28 a 31		28 a 1		
Pirapó					36	35 + 1 a 2 + 27		27 + 35 a 2	28 a 34
Piratini		35 a 36	34 + 1	36	34 a 35 + 1	33 + 28	34 a 1	33 + 28	29 a 32
Planalto		33 a 36	27 a 32 + 1 a 2	33 a 36	28 a 32 + 1 a 2	27	28 a 2		27
Poço Das Antas		34 a 36	32 a 33 + 1	34 a 36	32 a 33 + 1 + 28	29 a 31	28 a 1		
Pontão	35	33 a 34 + 36	28 a 32 + 1	32 a 1	28 a 31		28 a 1		
Ponte Preta	35 a 36	30 a 34 + 1	27 a 29 + 2	30 a 1	28 a 29 + 2	27	28 a 2		27
Portão		34 a 36	33 + 1 a 2 + 27	34 a 36	33 + 1 a 2 + 27	28 a 32	27 + 34 a 2	28 a 33	
Porto Alegre		35 a 36	34	35 a 36	34 + 1	33 + 2 + 27 a 28	34 a 2	27 a 28	29 a 33
Porto Lucena					35 a 36	34 + 1 a 2 + 27 a 28		27 a 28 + 35 a 2	29 a 34
Porto Mauá			35		27 + 35 a 36	28 a 34 + 1 a 2	35 a 36	27 a 34 + 1 a 2	
Porto Vera Cruz					27 + 35 a 36	28 a 29 + 34 + 1 a 2	36	34 a 35 + 1 a 2 + 27 a 29	30 a 33
Porto Xavier					36	35 + 1 a 2 + 27		27 + 35 a 2	28 a 34
Pouso Novo	35	33 a 34 + 36	32 + 1	34 a 36	28 a 33 + 1		28 a 1		
Presidente Lucena		34 a 36	33 + 1 a 2 + 27	34 a 36	32 a 33 + 1 a 2 + 27	28 a 31	27 + 33 a 2	28 a 32	
Progresso		34 a 36	32 a 33 + 1	34 a 36	28 a 33 + 1		28 + 32 a 1	29 a 31	
Protásio Alves	34 a 36	28 a 33 + 1		29 a 1	28		29 a 1	28	
Putinga	35 a 36	33 a 34	28 a 32 + 1	33 a 1	28 a 32		28 a 1		
Quaraí						35 a 36		36	35 + 1 a 2
Quatro Irmãos	35 a 36	30 a 34 + 1	28 a 29	28 a 1			28 a 1		
Quevedos			34 a 36		34 a 2	33 + 27	35 a 2	33 a 34 + 27	32 + 28
Quinze De Novembro		34 a 36	33 + 1 a 2 + 27	34 a 36	33 + 1 a 2 + 28	29 a 32 + 27	33 a 2	28 a 32	27
Redentora		35	33 a 34 + 36 + 27	35 a 36	27 a 34 + 1 a 2		28 a 30 + 34 a 1	27 + 31 a 33 + 2	
Relvado	35	33 a 34 + 36	32 + 1	33 a 1	28 a 32		28 a 1		
Restinga Seca			34 a 36	35 a 36	34 + 1 a 2	33 + 27	35 a 1	33 a 34 + 2 + 27	28 a 32
Rio Dos Índios	35 a 36	27 a 34 + 1	2	27 a 1	2		27 a 2		
Rio Grande		35 a 1	34	36 a 1	34 a 35	33 + 28	34 a 1	28	29 a 33
Rio Pardo		35 a 36	34	35 a 36	34 + 1	33 + 28	34 a 1	33 + 28	29 a 32
Riozinho	35	33 a 34 + 36 a 1	32 + 2 + 27	34 a 1	31 a 33 + 2 + 27	28 a 30	27 + 31 a 2	28 a 30	
Roca Sales	35	33 a 34 + 36	32 + 1	33 a 1	28 a 32		28 a 1		
Rodeio Bonito		34 a 36	27 a 33 + 1 a 2	27 + 34 a 36	28 a 33 + 1 a 2		27 a 2		
Rolador			35 a 36		35 a 36	34 + 1 a 2 + 27	36	34 a 35 + 1 a 2 + 27	28 a 33
Rolante	35	34 + 36 a 1	32 a 33 + 2 + 27	34 a 1	31 a 33 + 2 + 27	28 a 30	27 + 32 a 2	28 a 31	
Ronda Alta		33 a 36	28 a 32 + 1	33 a 1	28 a 32 + 2		28 a 2		
Rondinha		33 a 36	27 a 32 + 1 a 2	34 a 36	28 a 33 + 1 a 2	27	28 a 2		27
Roque Gonzales					36	34 a 35 + 1 a 2 + 27		27 + 35 a 2	28 a 34
Rosário Do Sul					36	35 + 1		35 a 36	34 + 1
Sagrada Família		34 a 36	27 a 33 + 1 a 2	27 + 34 a 36	28 a 33 + 1 a 2		27 a 2		
Saldanha Marinho		34 a 36	33 + 1 a 2 + 27	34 a 36	28 a 33 + 1 a 2	27	28 a 2		27
Salto Do Jacuí		34 a 36	33 + 1 a 2	34 a 36	33 + 1 a 2 + 27	28 a 32	34 a 2	27 a 33	
Salvador Das Missões					35 a 36	34 + 1 a 2 + 27	36	34 a 35 + 1 a 2 + 27	28 a 33
Salvador Do Sul		34 a 36	32 a 33 + 1	34 a 36	32 a 33 + 1 + 28	29 a 31	28 a 1		
Sananduva	33 a 36	28 a 32 + 1		28 a 1			28 a 1		
Santa Bárbara Do Sul		34 a 36	33 + 1 + 27	35 a 36	28 a 34 + 1	27	32 a 1	28 a 31	27
Santa Cecília Do Sul	34 a 36	28 a 33 + 1	2	28 a 1	2		28 a 1	2	
Santa Clara Do Sul		34 a 36	33 + 1 + 27	34 a 36	33 + 1 + 27 a 28	29 a 32	28 + 33 a 1	27 + 29 a 32	
Santa Cruz Do Sul		34 a 36	33 + 1 a 2	34 a 36	33 + 1 a 2 + 27	28 a 32	33 a 2	27 a 32	
Santa Margarida Do Sul			35 a 36		35 a 36	34 + 1 a 2		27 + 34 a 2	
Santa Maria			35 a 36		34 a 2	27	35 a 1	33 a 34 + 2 + 27	28
Santa Maria Do Herval	35 a 36	33 a 34	31 a 32	33 a 36	29 a 32		31 a 36	29 a 30	
Santa Rosa			35 a 36		27 + 35 a 36	28 a 34 + 1 a 2	35 a 36	34 + 1 a 2 + 27 a 29	30 a 33
Santa Tereza	34 a 36	33 + 1	28 a 32	33 a 1	28 a 32		28 a 1		
Santa Vitória Do Palmar			35 a 1		35 a 1	34 + 28	35 a 1	34 + 28	29
Santana Da Boa Vista		35	34 + 36		34 a 1	33	34 a 1	33	28 a 32
Sant'Ana Do Livramento						35 a 1		35 a 36	1
Santiago			35 a 36		35 a 36	34 + 1 a 2 + 27	35 a 36	34 + 1 a 2 + 27	32 a 33 + 28
Santo Ângelo			35 a 36		27 + 34 a 2	28 + 32 a 33	35 a 36	33 a 34 + 1 a 2 + 27 a 29	30 a 32
Santo Antônio Da Patrulha		35 a 36	34 + 1 a 2	34 a 36	33 + 1 a 2 + 27	28 a 32	34 a 2	27 a 33	
Santo Antônio Das Missões					36	35 + 1 a 2 + 27		27 + 35 a 2	28 a 29 + 34
Santo Antônio Do Palma	34 a 36	30 a 33 + 1	28 a 29	30 a 1	28 a 29		29 a 1	28	
Santo Antônio Do Planalto		33 a 36	28 a 32 + 1	33 a 1	28 a 32		28 a 1		



Santo Augusto			34 a 36	35 a 36	33 a 34 + 1 a 2	27 a 32	34 a 1	28 a 33 + 2	27
Santo Cristo			35 a 36		27 + 35 a 36	28 a 34 + 1 a 2	36	34 a 35 + 1 a 2 + 27 a 29	30 a 33
Santo Expedito Do Sul	33 a 36	28 a 32 + 1		28 a 1			28 a 1		
São Borja					36	35 + 1 a 2		35 a 2	34 + 27
São Domingos Do Sul	34 a 36	30 a 33 + 1	28 a 29	28 a 1			28 a 1		
São Francisco De Assis					36	35 + 1 a 2		35 a 2	33 a 34 + 27
São Francisco De Paula	32 a 36	30 a 31	29	30 a 36	29		29 a 36		
São Gabriel			35 a 36		35 a 36	34 + 1 a 2	36	34 a 35 + 1 a 2	27
São Jerônimo		35	34 + 36	35 a 36	34 + 1	33 + 28	34 a 1	33 + 28	29 a 32
São João Da Urtiga	30 a 36	28 a 29 + 1		28 a 1			28 a 1		
São João Do Polêsine			34 a 36	35 a 36	34 + 1 a 2	33 + 27	34 a 2	33 + 27	28 a 32
São Jorge	34 a 36	28 a 33 + 1		29 a 1	28		29 a 1	28	
São José Das Missões		34 a 36	31 a 33 + 1 a 2 + 27	34 a 36	27 a 33 + 1 a 2		28 a 2	27	
São José Do Herval	35	33 a 34 + 36	32 + 1	33 a 1	28 a 32		28 a 1		
São José Do Hortêncio		34 a 36	33 + 1 a 2 + 27	34 a 36	32 a 33 + 1 a 2 + 27 a 28	29 a 31	27 + 33 a 2	28 a 32	
São José Do Inhacorá			35 a 36		27 + 34 a 2	28 a 33	27 + 35 a 36	28 a 34 + 1 a 2	
São José Do Norte			35 a 36		35 a 1	34	35 a 1	34	33 + 28 a 29
São José Do Ouro	30 a 1	28 a 29		29 a 1	28		29 a 1	28	
São José Do Sul		34 a 36	33 + 1 a 2 + 27	34 a 36	32 a 33 + 1 a 2 + 27 a 28	29 a 31	27 a 28 + 33 a 2	29 a 32	
São José Dos Ausentes	32 a 35		31	32 a 35		31	32 a 35		31
São Leopoldo		34 a 36		34 a 36	33 + 1 a 2 + 27	28 a 32	27 + 34 a 2	28 a 33	
São Lourenço Do Sul		35 a 36	34 + 1	35 a 1	34	33 + 28	34 a 1	33 + 28	29 a 32
São Luiz Gonzaga			35 a 36		35 a 36	34 + 1 a 2 + 27	36	34 a 35 + 1 a 2 + 27	28 a 33
São Marcos	33 a 36	30 a 32 + 1	28 a 29	29 a 1	28		29 a 1	28	
São Martinho			34 a 36		27 + 33 a 2	28 a 32	34 a 36	27 a 33 + 1 a 2	
São Martinho Da Serra			34 a 36	36	34 a 35 + 1 a 2	33 + 27	35 a 2	33 a 34 + 27	28 a 32
São Miguel Das Missões			35 a 36		35 a 2	33 a 34 + 27	35 a 36	33 a 34 + 1 a 2 + 27	28 a 32
São Nicolau					36	34 a 35 + 1 a 2 + 27		27 + 35 a 2	28 a 29 + 33 a 34
São Paulo Das Missões					36	34 a 35 + 1 a 2 + 27 a 28		27 + 35 a 2	28 a 34
São Pedro Da Serra		34 a 36	32 a 33 + 1	34 a 36	32 a 33 + 1 + 28	29 a 31	31 a 1	28 a 30	
São Pedro Das Missões		35 a 36	31 a 34 + 1 a 2 + 27	35 a 36	28 a 34 + 1 a 2	27	28 a 2		27
São Pedro Do Butiá					35 a 36	34 + 1 a 2 + 27	36	35 + 1 a 2 + 27	28 a 34
São Pedro Do Sul			35 a 36		35 a 36	34 + 1 a 2 + 27	35 a 36	34 + 1 a 2 + 27	33 + 28
São Sebastião Do Caí		34 a 36	33 + 1 a 2 + 27	34 a 36	32 a 33 + 1 a 2 + 27 a 28	29 a 31	27 + 33 a 2	28 a 32	
São Sepé			35 a 36		34 a 36	1 a 2 + 27	35 a 36	34 + 1 a 2 + 27	33 + 28
São Valentim	35 a 36	30 a 34 + 1	27 a 29 + 2	28 a 1	2	27	28 a 2		27
São Valentim Do Sul	34 a 36	32 a 33 + 1	28 a 31	33 a 1	28 a 32		28 a 1		
São Valério Do Sul			34 a 36		27 + 33 a 2	28 a 32	35 a 36	27 a 34 + 1 a 2	
São Vendelino	35	34 + 36	32 a 33 + 1 a 2 + 27	34 a 1	27 a 33 + 2		28 a 2	27	
São Vicente Do Sul			36		35 a 36	34 + 1 a 2	36	34 a 35 + 1 a 2 + 27	33
Sapiranga		34 a 36	33 + 1 a 2 + 27	34 a 36	32 a 33 + 1 a 2 + 27	28 a 31	27 + 33 a 2	28 a 32	
Sapucaia Do Sul		35 a 36	34	35 a 36	34 + 1 a 2 + 27	28 a 33	27 + 34 a 2	28 a 33	
Sarandi		33 a 36	27 a 32 + 1 a 2	34 a 36	28 a 33 + 1 a 2	27	28 a 2		27
Seberi		34 a 36	27 a 33 + 1 a 2	34 a 36	27 a 33 + 1 a 2		28 a 2	27	
Sede Nova			27 + 34 a 36		33 a 1	27 a 32 + 2	34 a 36	28 a 33 + 1 a 2	27
Segredo		34 a 36	33 + 1	34 a 36	33 + 1	28 a 32	34 a 1	28 a 33	
Selbach		34 a 36	33 + 1 a 2 + 27	34 a 1	28 a 33 + 2	27	28 + 32 a 2	29 a 31	27
Senador Salgado Filho			35 a 36		35 a 36	33 a 34 + 1 a 2 + 27 a 29	35 a 36	34 + 1 a 2 + 28 a 29	30 a 33 + 27
Sentinela Do Sul			35 a 36		34 a 1	2 + 27	35 a 1	34 + 2 + 27	28 a 33
Serafina Corrêa	34 a 36	32 a 33 + 1	28 a 31	28 a 1			28 a 1		
Sério		34 a 36	33 + 1	34 a 36	32 a 33 + 1	28 a 31	33 a 1	28 a 32	
Sertão	34 a 36	28 a 33 + 1		28 a 1			28 a 1		
Sertão Santana			35 a 36		34 a 1	33 + 2 + 27	35 a 1	33 a 34 + 2 + 27	28 a 32
Sete De Setembro			35 a 36		27 + 35 a 2	28 + 33 a 34	35 a 36	34 + 1 a 2 + 27 a 28	29 a 33
Severiano De Almeida	30 a 1	28 a 29 + 2	27	28 a 2		27	28 a 2		27
Silveira Martins			34 a 36	35 a 36	34 + 1	33 + 2 + 27	35 a 1	33 a 34 + 2	32 + 27 a 28
Sinimbu		34 a 36	33 + 1	34 a 36	33 + 1	28 a 32	33 a 1	28 a 32	
Sobradinho		34 a 36	1	35 a 36	33 a 34 + 1	32 + 28	34 a 1	32 a 33 + 28	29 a 31
Soledade	35 a 36	33 a 34	28 a 32 + 1	33 a 1	28 a 32		28 a 1		
Tabaí		34 a 36	33 + 1 a 2 + 27	34 a 36	33 + 1 a 2 + 27	28 a 32	27 + 34 a 2	28 a 33	
Tapejara	34 a 36	28 a 33 + 1		28 a 1			28 a 1		
Tapera		34 a 36	32 a 33 + 1	34 a 1	28 a 33		28 a 1		
Tapes			35 a 36		35 a 1	34 + 2 + 27	35 a 1	34 + 2 + 27	28 a 33



Taquara		34 a 36	32 a 33 + 1 a 2 + 27	34 a 1	32 a 33 + 2 + 27	28 a 31	27 + 32 a 2	28 a 31	
Taquari		34 a 36	33 + 1 a 2	34 a 36	33 + 1 a 2 + 27	28 a 32	27 + 34 a 2	28 a 33	
Taquaruçu Do Sul		34 a 36	31 a 33 + 1 a 2 + 27	34 a 36	27 a 33 + 1 a 2		28 a 2	27	
Tavares			35 a 36		35 a 1	34 + 2 + 27	35 a 1	34 + 2 + 27	28 a 29
Tenente Portela		35 a 36	33 a 34 + 27	35 a 36	27 a 34 + 1 a 2		28 a 2	27	
Terra De Areia	35	34 + 36 a 2	31 a 33	34 a 2	31 a 33 + 27	28 a 30	27 + 32 a 2	28 a 31	
Teutônia		34 a 36	33 + 1 a 2 + 27	34 a 36	32 a 33 + 1 a 2 + 27 a 28	29 a 31	27 a 28 + 33 a 2	29 a 32	
Tio Hugo	35 a 36	33 a 34	28 a 32 + 1	33 a 1	28 a 32		28 a 1		
Tiradentes Do Sul			27 + 34 a 36		27 a 2		34 a 36	27 a 33 + 1 a 2	
Toropi			35 a 36		35 a 36	34 + 1 a 2 + 27	35 a 36	34 + 1 a 2 + 27	33 + 28
Torres	34 a 36	31 a 33 + 1 a 2	27 a 30	31 a 2	27 a 30		27 a 2		
Tramandaí		35	34 + 36	35	34 + 36 a 2	33 + 27	35 a 2	33 a 34 + 27	28 a 32
Travesseiro		34 a 36	32 a 33 + 1 a 2 + 27	34 a 36	27 a 33 + 1 a 2		28 a 2	27	
Três Arroios	30 a 36	28 a 29 + 1		28 a 1			28 a 1		
Três Cachoeiras	34 a 36	32 a 33 + 1 a 2	31 + 27	32 a 2	27 a 31		27 a 2		
Três Coroas	35 a 36	33 a 34 + 1 a 2	31 a 32 + 27	33 a 2	27 a 32		27 a 2		
Três De Maio			35 a 36		27 + 34 a 2	28 a 33	35 a 36	27 a 34 + 1 a 2	
Três Forquilhas	34 a 36	31 a 33 + 1 a 2	27 a 30	31 a 2	27 a 30		27 a 2		
Três Palmeiras		33 a 36	27 a 32 + 1	33 a 1	28 a 32 + 2	27	28 a 2		27
Três Passos			27 + 34 a 36		27 a 2		30 + 34 a 1	27 a 29 + 31 a 33 + 2	
Trindade Do Sul		30 a 36	27 a 29 + 1 a 2	31 a 1	28 a 30 + 2	27	28 a 2		27
Triunfo		34 a 36		34 a 36	33 + 1 a 2 + 27	28 a 32	27 + 34 a 2	28 a 33	
Tucunduva			35 a 36		27 + 35 a 36	28 a 34 + 1 a 2	35 a 36	27 a 34 + 1 a 2	
Tunas		34 a 36	33 + 1 a 2 + 27	34 a 36	33 + 1 a 2 + 27	28 a 32	28 + 33 a 2	27 + 29 a 32	
Tupanci Do Sul	30 a 36	28 a 29 + 1		29 a 1	28		29 a 1	28	
Tupanciretã		35 a 36	34	35 a 36	34 + 1 a 2 + 27	32 a 33 + 28	34 a 2	32 a 33 + 27 a 28	29 a 31
Tupandi		34 a 36	32 a 33 + 1 a 2 + 27	34 a 36	32 a 33 + 1 a 2 + 27 a 28	29 a 31	28 a 2	27	
Tuparendi			35 a 36		27 + 35 a 36	28 a 34 + 1 a 2	35 a 36	27 a 34 + 1 a 2	
Turuçu		35 a 36	34 + 1	35 a 1	34	33 + 28	34 a 1	33 + 28	29 a 32
Ubiretama			35 a 36		35 a 36	33 a 34 + 1 a 2 + 27 a 28	36	34 a 35 + 1 a 2 + 27 a 28	29 a 33
União Da Serra	34 a 36	32 a 33 + 1	28 a 31	32 a 1	28 a 31		28 a 1		
Unistalda					35 a 36	34 + 1 a 2 + 27		27 + 35 a 2	28 + 33 a 34
Uruguaiana									27 + 35 a 2
Vacaria	31 a 36	30	29	31 a 36	30	29	31 a 36	30	29
Vale Do Sol		34 a 36	33 + 1 a 2	35 a 36	33 a 34 + 1 a 2	27 a 32	34 a 2	27 a 33	
Vale Real	35 a 36	33 a 34 + 1	28 a 32	33 a 1	28 a 32		28 a 1		
Vale Verde		34 a 36	1 a 2	35 a 36	33 a 34 + 1 a 2 + 27	28 a 32	34 a 2	27 a 33	
Vanini	34 a 36	28 a 33 + 1		29 a 1	28		29 a 1	28	
Venâncio Aires		34 a 36	33 + 1 a 2	34 a 36	33 + 1 a 2 + 27	28 a 32	27 + 33 a 2	28 a 32	
Vera Cruz		34 a 36	33 + 1 a 2	35 a 36	33 a 34 + 1 a 2 + 27	28 a 32	34 a 2	27 a 33	
Veranópolis	34 a 36	32 a 33 + 1	28 a 31	31 a 1	28 a 30		28 a 1		
Vespasiano Correa	34 a 36	32 a 33 + 1	28 a 31	33 a 1	28 a 32		28 a 1		
Viadutos	30 a 36	28 a 29 + 1 a 2	27	28 a 2		27	28 a 2		27
Viamão		35	34 + 36	35	34 + 36 a 1	33 + 2 + 27	35 a 1	34 + 2 + 27	28 a 33
Vicente Dutra		27 + 34 a 36	28 a 33 + 1 a 2	27 + 33 a 36	28 a 32 + 1 a 2		27 a 2		
Victor Graeff	35	33 a 34 + 36	28 a 32 + 1	33 a 1	28 a 32		28 a 1		
Vila Flores	34 a 36	31 a 33 + 1	28 a 30	29 a 1	28		29 a 1	28	
Vila Lângaro	34 a 36	30 a 33 + 1	28 a 29	28 a 1			28 a 1		
Vila Maria	34 a 36	32 a 33 + 1	28 a 31	28 a 1			28 a 1		
Vila Nova Do Sul			35 a 36		35 a 36	34 + 1 a 2	35 a 36	34 + 1 a 2 + 27	33 + 28
Vista Alegre		34 a 36	27 a 33 + 1 a 2	34 a 36	27 a 33 + 1 a 2		28 a 2	27	
Vista Alegre Do Prata	34 a 36	32 a 33 + 1	28 a 31	28 a 1			28 a 1		
Vista Gaúcha		35 a 36	27 a 34 + 1 a 2	27 + 35 a 36	28 a 34 + 1 a 2		27 a 2		
Vitória Das Missões			35 a 36		27 + 35 a 2	28 + 33 a 34	35 a 36	33 a 34 + 1 a 2 + 27 a 28	29 a 32
Westfalia		34 a 36	32 a 33 + 1	34 a 36	32 a 33 + 1 + 28	29 a 31	28 a 1		
Xangri-Lá		35 a 36	33 a 34 + 1 a 2	34 a 36	32 a 33 + 1 a 2	31 + 27	34 a 2	27 a 33	



MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II									
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3			
	RISCO 20% DE	RISCO 30% DE	RISCO 40% DE	RISCO 20% DE	RISCO 30% DE	RISCO 40% DE	RISCO 20% DE	RISCO 30% DE	RISCO 40% DE	
Aceguá						33 a 1		34 a 1	33	
Água Santa	32 a 34	29 a 31 + 35 a 36	28 + 1	29 a 35	28 + 36 a 1		28 a 35	36 a 1		
Agudo			33 a 2		33 a 2	31 a 32	33 a 34	31 a 32 + 35 a 2	27 a 30	
Ajuricaba			2 + 33 a 34		32 a 2	27 a 31	33 a 35	27 a 32 + 36 a 2		
Alecrim					34	32 a 33 + 35 a 2 + 27		33 a 2	27 a 32	
Alegrete						34 a 35			33 a 2	
Alegria			33 a 34		33 a 2	27 a 32	34	27 a 33 + 35 a 2		
Almirante Tamandaré Do Sul		32 a 34	30 a 31 + 35 a 2	32 a 35	29 a 31 + 36	27 a 28 + 1 a 2	29 a 36	28 + 1	27 + 2	
Alpestre		32 a 35	27 a 31 + 36 a 2	29 a 35	27 a 28 + 36 a 2		27 a 36	1 a 2		
Alto Alegre		33 a 34	31 a 32 + 35 a 2	33 a 35	31 a 32 + 36 a 1	27 a 30 + 2	32 a 1	28 a 31 + 2	27	
Alto Feliz		31 a 35	30 + 36 a 1	32 a 35	29 a 31 + 36 a 1	28	30 a 1	28 a 29		
Alvorada			33 a 35		33 a 35	32 + 36 a 2	33 a 35	32 + 36 a 2	27 a 31	
Amaral Ferrador			33 a 35		33 a 36	32 + 1	33 a 36	32 + 1	28 a 31	
Ametista Do Sul		32 a 34	27 a 31 + 35 a 2	32 a 35	27 a 31 + 36 a 2		27 a 36	1 a 2		
André Da Rocha	32 a 35	29 a 31 + 36	28 + 1	29 a 36	28 + 1		29 a 36	28 + 1		
Anta Gorda	33 a 34	31 a 32 + 35	28 a 30 + 36 a 1	31 a 36	28 a 30 + 1		29 a 1	28		
Antônio Prado	32 a 35	29 a 31 + 36 a 1	28	29 a 1	28		28 a 1			
Arambaré			33 a 35		33 a 36	32 + 1 a 2	34	32 a 33 + 35 a 2	31 + 27	
Araricá		33 a 35	32 + 36 a 2	33 a 35	31 a 32 + 36 a 2	27 a 30	32 a 36	27 a 31 + 1 a 2		
Aratiba	32 a 35	27 a 31 + 36	1 a 2	27 a 36	1 a 2		27 a 1	2		
Arroio Do Meio		32 a 35	31 + 36 a 2	33 a 35	30 a 32 + 36 a 2	27 a 29	31 a 1	27 a 30 + 2		
Arroio Do Padre		34 a 35	33 + 36 a 1	34 a 35	32 a 33 + 36 a 1	31	33 a 1	31 a 32	28 a 30	
Arroio Do Sal	34	31 a 33 + 35 a 1	30 + 2	31 a 2	27 a 30		30 a 2	27 a 29		
Arroio Do Tigre		33 a 34	32 + 35 a 2	33 a 34	31 a 32 + 35 a 2	27 a 30	32 a 1	27 a 31 + 2		
Arroio Dos Ratos			33 a 35		33 a 35	32 + 36 a 2	33 a 34	32 + 35 a 2	27 a 31	
Arroio Grande			33 a 1	35 a 36	33 a 34 + 1	32	34 a 1	32 a 33	28 a 31	
Arvorezinha	33 a 34	31 a 32 + 35	29 a 30 + 36 a 1	31 a 36	28 a 30 + 1		29 a 36	28 + 1		
Augusto Pestana			33 a 2		33 a 2	31 a 32 + 27	33 a 36	31 a 32 + 1 a 2	27 a 30	
Áurea	32 a 35	28 a 31 + 36	1	28 a 36	1		28 a 36	1		
Bagé			34 a 35		34 a 35	33 + 36 a 1	34	33 + 35 a 1	32	
Balneário Pinhal			34		33 a 35	36 a 2	34	33 + 35 a 36	27 a 32 + 1 a 2	
Barão		32 a 35	31 + 36 a 1	32 a 35	30 a 31 + 36 a 1	28 a 29	31 a 1	28 a 30		
Barão De Cotegipe	33 a 34	29 a 32 + 35 a 36	28 + 1	29 a 35	28 + 36 a 1		28 a 35	36 a 1		
Barão Do Triunfo			33 a 35		33 a 35	32 + 36 a 1	34	32 a 33 + 35 a 1	31	
Barra Do Guarita			27 a 35	34	27 a 33 + 35 a 2		27 a 36	1 a 2		
Barra Do Quaraí									1	
Barra Do Ribeiro			34		33 a 35	32 + 36 a 2		33 a 36	31 a 32 + 1 a 2 + 27	
Barra Do Rio Azul	32 a 34	27 a 31 + 35 a 36	1 a 2	28 a 36	27 + 1	2	28 a 1	27	2	
Barra Funda		33 a 34	30 a 32 + 35 a 2	33 a 34	27 a 32 + 35 a 2		30 a 36	27 a 29 + 1 a 2		
Barracão	29 a 35	28 + 36 a 1		28 a 35	36 a 1		28 a 35	36 a 1		
Barros Cassal		32 a 35	31 + 36 a 1	33 a 35	30 a 32 + 36 a 1	28 a 29	31 a 1	28 a 30		
Benjamin Constant Do Sul	34	29 a 33 + 35	27 a 28 + 36 a 2	29 a 35	28 + 36 a 1	27 + 2	28 a 36	1	2 + 27	
Bento Gonçalves	33 a 34	31 a 32 + 35	28 a 30 + 36 a 1	31 a 36	28 a 30 + 1		29 a 1	28		
Boa Vista Das Missões		33 a 34	30 a 32 + 35 a 2	34	29 a 33 + 35 a 36	27 a 28 + 1 a 2	31 a 36	28 a 30 + 1	27 + 2	
Boa Vista Do Buricá			33 a 34		33 a 35	27 a 32 + 36 a 2	34 a 35	27 a 33 + 36 a 2		
Boa Vista Do Cadeado		34	33 + 35 a 2	34	32 a 33 + 35 a 2	27 a 31	32 a 36	29 a 31 + 1 a 2	27 a 28	
Boa Vista Do Incra		33 a 34	32 + 35	33 a 34	32 + 35 a 2	27 a 31	32 a 36	29 a 31 + 1 a 2	27 a 28	
Boa Vista Do Sul		32 a 35	31 + 36 a 1	32 a 35	30 a 31 + 36 a 1	28 a 29	31 a 1	28 a 30		



Bom Jesus	32 a 35		31	32 a 35		31	32 a 35		31
Bom Princípio		33 a 35	31 a 32 + 36 a 2	33 a 35	30 a 32 + 36 a 2	27 a 29	32 a 2	27 a 31	
Bom Progresso			32 a 34		32 a 2	27 a 31	33 a 35	27 a 32 + 36 a 2	
Bom Retiro Do Sul		33 a 34	32 + 35	33 a 34	31 a 32 + 35 a 2	27 a 30	32 a 36	27 a 31 + 1 a 2	
Boqueirão Do Leão		33 a 34	31 a 32 + 35 a 1	33 a 34	31 a 32 + 35 a 1	28 a 30	32 a 1	28 a 31	
Bossoroca					34 a 35	33 + 36 a 2	34	33 + 35 a 2	31 a 32 + 27
Bozano			33 a 2	34	32 a 33 + 35 a 2	27 a 31	32 a 36	27 a 31 + 1 a 2	
Braga			32 a 34		32 a 2	27 a 31	33 a 35	27 a 32 + 36 a 2	
Brochier		33 a 34	31 a 32 + 35 a 2	33 a 35	31 a 32 + 36 a 2	27 a 30	32 a 36	27 a 31 + 1 a 2	
Butiá			33 a 35		33 a 35	31 a 32 + 36 a 2	33 a 35	31 a 32 + 36 a 2	27 a 30
Caçapava Do Sul			34 a 35		34 a 35	32 a 33 + 36 a 1	34	33 + 35 a 1	32
Cacequi						33 a 2		33 a 36	32 + 1 a 2
Cachoeira Do Sul			33 a 35		33 a 35	32 + 36 a 1	33 a 34	32 + 35 a 1	31
Cachoeirinha			33 a 35		33 a 36	32 + 1 a 2	33 a 35	32 + 36 a 2	27 a 31
Cacique Doble	29 a 35	28 + 36	1	28 a 36	1		28 a 36	1	
Caibatê					34 a 35	32 a 33 + 36 a 2	34	33 + 35 a 2	27 a 32
Caiçara		33 a 34	27 a 32 + 35 a 2	33 a 35	27 a 32 + 36 a 2		27 a 36	1 a 2	
Camaquã			33 a 35		33 a 1	32	34 a 36	32 a 33 + 1	31
Camargo	33 a 34	31 a 32 + 35	28 a 30 + 36 a 1	30 a 36	28 a 29 + 1		28 a 1		
Cambará Do Sul	30 a 36	29		29 a 36			29 a 36		
Campestre Da Serra	31 a 35	29 a 30 + 36		30 a 36	29		30 a 36	29	
Campina Das Missões					34 a 35	33 + 36 a 2		33 a 2	27 a 32
Campinas Do Sul	34	31 a 33 + 35	27 a 30 + 36 a 1	31 a 35	28 a 30 + 36 a 1	27	28 a 36	1	27
Campo Bom		33 a 34	32 + 35 a 2	33 a 35	32 + 36 a 2	27 a 31	32 a 36	27 a 31 + 1 a 2	
Campo Novo			33 a 34		32 a 35	27 a 31 + 36 a 2	33 a 35	27 a 32 + 36 a 1	2
Campos Borges		33 a 34	32 + 35 a 2	33 a 35	31 a 32 + 36 a 2	27 a 30	32 a 1	27 a 31 + 2	
Candelária			32 a 35	34	32 a 33 + 35 a 2	31	33 a 35	31 a 32 + 36 a 2	27 a 30
Cândido Godói					34 a 35	32 a 33 + 36 a 2 + 27		33 a 2	27 a 32
Candiota			34 a 35		34 a 35	32 a 33 + 36 a 1	34	33 + 35 a 1	32
Canela	33 a 34	30 a 32 + 35 a 36	29	30 a 36	29		29 a 36		
Canguçu		34	33 + 35 a 1	35	32 a 34 + 36 a 1	31	33 a 1	31 a 32	28 a 30
Canoas			33 a 35		33 a 36	31 a 32 + 1 a 2	33 a 35	32 + 36 a 2	27 a 31
Canudos Do Vale		33 a 35	31 a 32 + 36 a 1	33 a 35	30 a 32 + 36 a 1	28 a 29	32 a 1	28 a 31	
Capão Bonito Do Sul	30 a 35	29 + 36	28 + 1	30 a 35	29 + 36	28 + 1	30 a 35	29 + 36	28 + 1
Capão Da Canoa		33 a 36	31 a 32 + 1 a 2	33 a 35	30 a 32 + 36 a 2	27 a 29	32 a 2	27 a 31	
Capão Do Cipó			34		33 a 2	32	34	32 a 33 + 35 a 2	31 + 27
Capão Do Leão		34	33 + 35 a 1	35 a 36	33 a 34 + 1	31 a 32	33 a 1	32	28 a 31
Capela De Santana		33 a 34	32 + 35	33 a 34	32 + 35 a 1	27 a 31 + 2	33 a 36	27 a 32 + 1 a 2	
Capitão		32 a 35	31 + 36 a 1	32 a 35	30 a 31 + 36 a 1	28 a 29	31 a 1	28 a 30	
Capivari Do Sul			33 a 34		33 a 35	32 + 36 a 2	34	33 + 35 a 36	27 a 32 + 1 a 2
Caraá		33 a 34	32 + 35 a 2	33 a 35	31 a 32 + 36 a 2	27 a 30	32 a 1	30 a 31 + 2	27 a 29
Carazinho		32 a 35	29 a 31 + 36 a 1	32 a 35	29 a 31 + 36	28 + 1	29 a 36	28 + 1	
Carlos Barbosa		31 a 35	30 + 36	32 a 35	29 a 31 + 36		30 a 36	29	
Carlos Gomes	32 a 35	28 a 31 + 36	1	28 a 36	1		28 a 36	1	
Casca	32 a 34	30 a 31 + 35	28 a 29 + 36 a 1	30 a 36	28 a 29 + 1		28 a 36	1	
Caseiros	32 a 35	29 a 31 + 36	28 + 1	30 a 35	29 + 36	28 + 1	30 a 35	29 + 36	28 + 1
Catuípe			2 + 33 a 34		33 a 2	27 a 32	34 a 35	27 a 33 + 36 a 2	
Caxias Do Sul	31 a 35	29 a 30 + 36		30 a 36	29		30 a 36	29	
Centenário	32 a 35	28 a 31 + 36	1	28 a 36	1		28 a 36	1	
Cerrito		34	33 + 35 a 1	35	33 a 34 + 36 a 1	31 a 32	33 a 1	31 a 32	28 a 30
Cerro Branco			33 a 35		32 a 2	31	33 a 35	31 a 32 + 36 a 2	27 a 30
Cerro Grande		33 a 34	27 a 32 + 35 a 2	33 a 34	27 a 32 + 35 a 2		27 a 36	1 a 2	
Cerro Grande Do Sul			33 a 35		33 a 35	32 + 36 a 2		32 a 2	31 + 27
Cerro Largo					34 a 35	32 a 33 + 36 a 2		33 a 2	27 a 32
Chapada		33 a 34	30 a 32 + 35 a 2	33 a 34	29 a 32 + 35 a 2	27 a 28	31 a 36	28 a 30 + 1 a 2	27
Charqueadas			33 a 35		33 a 35	32 + 36 a 2	33 a 35	32 + 36 a 2	27 a 31
Charrua	32 a 35	29 a 31 + 36	28 + 1	28 a 36	1		28 a 36	1	
Chiapetta			2 + 33 a 34		33 a 2	27 a 32	33 a 35	29 a 32 + 36 a 2	27 a 28
Chuí					35 a 1	33 a 34	34 a 36	1	33
Chuvisca			33 a 35		33 a 36	32 + 1	33 a 35	32 + 36 a 1	28 a 31
Cidreira			33 a 34		33 a 35	32 + 36 a 2	34	33 + 35 a 2	27 a 32
Ciríaco	32 a 34	29 a 31 + 35 a 36	28 + 1	29 a 35	28 + 36 a 1		29 a 35	28 + 36 a 1	
Colinas		33 a 35	31 a 32 + 36 a 2	33 a 35	30 a 32 + 36 a 2	27 a 29	32 a 1	27 a 31 + 2	
Colorado		33 a 34	31 a 32 + 35 a 2	33 a 35	30 a 32 + 36	27 a 29 + 1 a 2	31 a 36	28 a 30 + 1	27 + 2
Condor			32 a 2	34	31 a 33 + 35 a 2	27 a 30	32 a 36	28 a 31 + 1 a 2	27



Constantina		32 a 34	27 a 31 + 35 a 2	32 a 35	27 a 31 + 36 a 2		29 a 36	27 a 28 + 1 a 2	
Coqueiro Baixo		32 a 35	31 + 36 a 1	32 a 35	30 a 31 + 36 a 1	28 a 29	31 a 1	28 a 30	
Coqueiros Do Sul		32 a 35	29 a 31 + 36 a 1	31 a 35	28 a 30 + 36	1	29 a 35	28 + 36 a 1	
Coronel Barros			2 + 33 a 34		33 a 2	31 a 32 + 27	34 a 35	31 a 33 + 36 a 2 + 27	28 a 30
Coronel Bicaco			2 + 32 a 34		32 a 36	27 a 31 + 1 a 2	33 a 35	28 a 32 + 36 a 1	27 + 2
Coronel Pilar		31 a 35	30 + 36 a 1	32 a 35	29 a 31 + 36 a 1	28	30 a 1	28 a 29	
Cotiporã	33 a 34	31 a 32 + 35	28 a 30 + 36 a 1	31 a 36	28 a 30 + 1		29 a 1	28	
Coxilha	33 a 34	30 a 32 + 35	28 a 29 + 36 a 1	30 a 35	28 a 29 + 36 a 1		28 a 35	36 a 1	
Crissiumal			33 a 34		33 a 35	27 a 32 + 36 a 2	33 a 35	27 a 32 + 36 a 2	
Cristal		34	33 + 35 a 1		33 a 1	32	33 a 36	32 + 1	28 a 31
Cristal Do Sul		33 a 34	27 a 32 + 35 a 2	33 a 35	27 a 32 + 36 a 2		27 a 36	1 a 2	
Cruz Alta		33 a 34	32 + 35 a 2	34	32 a 33 + 35 a 2	27 a 31	32 a 36	29 a 31 + 1 a 2	27 a 28
Cruzaltense	34	30 a 33 + 35	27 a 29 + 36 a 2	30 a 35	27 a 29 + 36 a 1	2	28 a 36	27 + 1	2
Cruzeiro Do Sul		33 a 34	31 a 32 + 35 a 2	33 a 34	31 a 32 + 35 a 2	27 a 30	32 a 1	27 a 31 + 2	
David Canabarro	32 a 34	29 a 31 + 35 a 36	28 + 1	29 a 35	28 + 36 a 1		29 a 35	28 + 36 a 1	
Derrubadas			32 a 35	34	27 a 33 + 35 a 2		31 a 36	27 a 30 + 1 a 2	
Dezesseis De Novembro						33 a 2		33 a 2	27 a 32
Dilermando De Aguiar					34 a 35	33 + 36 a 2		33 a 2	32
Dois Irmãos		33 a 35	32 + 36 a 2	33 a 35	31 a 32 + 36 a 2	27 a 30	32 a 36	27 a 31 + 1 a 2	
Dois Irmãos Das Missões			32 a 35	34	29 a 33 + 35 a 36	27 a 28 + 1 a 2	31 a 35	28 a 30 + 36 a 1	27 + 2
Dois Lajeados	33 a 34	31 a 32 + 35	28 a 30 + 36 a 1	31 a 36	28 a 30 + 1		29 a 1	28	
Dom Feliciano			33 a 35		33 a 36	32 + 1	33 a 35	32 + 36 a 1	28 a 31
Dom Pedrito						34 a 1		34 a 35	33 + 36 a 1
Dom Pedro De Alcântara	33 a 35	30 a 32 + 36 a 2	27 a 29	30 a 2	27 a 29		29 a 2	27 a 28	
Dona Francisca			33 a 2		33 a 2	31 a 32	33 a 34	31 a 32 + 35 a 2	27 a 30
Doutor Maurício Cardoso			33 a 34		33 a 35	27 a 32 + 36 a 2	34 a 35	27 a 33 + 36 a 2	
Doutor Ricardo	33	31 a 32 + 34 a 35	30 + 36 a 1	32 a 35	29 a 31 + 36 a 1	28	30 a 1	28 a 29	
Eldorado Do Sul			33 a 35		33 a 35	32 + 36 a 2	33 a 34	32 + 35 a 2	27 a 31
Encantado		31 a 35	30 + 36 a 1	32 a 35	28 a 31 + 36 a 1		30 a 1	28 a 29	
Encruzilhada Do Sul			33 a 35		33 a 36	32 + 1	33 a 35	32 + 36 a 1	28 a 31
Engenho Velho		32 a 35	27 a 31 + 36 a 2	32 a 35	28 a 31 + 36 a 1	27 + 2	29 a 36	28 + 1	27 + 2
Entre Rios Do Sul	34	29 a 33 + 35	27 a 28 + 36 a 2	29 a 35	28 + 36 a 1	27 + 2	28 a 36	1	2 + 27
Entre-Ijuís			33 a 34		33 a 2	31 a 32	34	32 a 33 + 35 a 2	27 a 31
Erebango	33 a 34	29 a 32 + 35 a 36	28 + 1	29 a 35	28 + 36 a 1		28 a 35	36 a 1	
Erechim	32 a 34	29 a 31 + 35 a 36	28 + 1	28 a 36	1		28 a 36	1	
Ernestina		31 a 35	28 a 30 + 36 a 1	31 a 35	28 a 30 + 36 a 1		29 a 36	28 + 1	
Erval Grande	33 a 34	29 a 32 + 35 a 36	27 a 28 + 1 a 2	28 a 36	27 + 1	2	28 a 1	27	2
Erval Seco			32 a 35	34	27 a 33 + 35 a 2		29 a 36	27 a 28 + 1 a 2	
Esmeralda	30 a 35	29 + 36	28 + 1	30 a 35	29 + 36	28 + 1	30 a 35	29 + 36	28 + 1
Esperança Do Sul			32 a 34		27 + 31 a 35	28 a 30 + 36 a 2	33 a 35	27 a 32 + 36 a 2	
Espumoso		32 a 35	31 + 36 a 1	33 a 35	30 a 32 + 36 a 1	28 a 29	31 a 1	28 a 30	
Estação	33 a 34	29 a 32 + 35 a 36	28 + 1	29 a 35	28 + 36 a 1		28 a 35	36 a 1	
Estância Velha		33 a 34	32 + 35 a 2	33 a 35	31 a 32 + 36 a 2	27 a 30	32 a 36	27 a 31 + 1 a 2	
Esteio		34	33 + 35	34	33 + 35 a 36	31 a 32 + 1 a 2 + 27	33 a 35	32 + 36 a 2	27 a 31
Estrela		33 a 34	31 a 32 + 35 a 2	33 a 34	31 a 32 + 35 a 2	27 a 30	32 a 1	27 a 31 + 2	
Estrela Velha		33 a 34	32 + 35 a 2	33 a 34	32 + 35 a 2	27 a 31	32 a 36	31 + 1 a 2 + 27	28 a 30
Eugênio De Castro			33 a 34		33 a 2	31 a 32	34 a 35	32 a 33 + 36 a 2	27 a 31
Fagundes Varela	33 a 34	30 a 32 + 35	28 a 29 + 36 a 1	30 a 36	28 a 29 + 1		28 a 1		
Farroupilha	33 a 34	31 a 32 + 35 a 36	29 a 30	31 a 36	29 a 30		30 a 36	29	
Faxinal Do Soturno			33 a 2		33 a 2	31 a 32	33 a 34	32 + 35 a 2	31 + 27
Faxinalzinho	33 a 34	29 a 32 + 35 a 36	27 a 28 + 1 a 2	29 a 36	28 + 1	27 + 2	28 a 1		2 + 27
Fazenda Vilanova		33 a 34	32 + 35 a 2	33 a 34	31 a 32 + 35 a 2	27 a 30	32 a 36	27 a 31 + 1 a 2	
Feliz		32 a 35	31 + 36 a 2	32 a 35	30 a 31 + 36 a 2	27 a 29	30 a 2	27 a 29	
Flores Da Cunha	32 a 35	29 a 31 + 36 a 1	28	29 a 1	28		29 a 1	28	
Floriano Peixoto	32 a 35	28 a 31 + 36	1	28 a 36	1		28 a 36	1	
Fontoura Xavier	33 a 34	31 a 32 + 35	30 + 36 a 1	32 a 35	29 a 31 + 36 a 1	28	30 a 1	28 a 29	
Formigueiro			33 a 35		33 a 35	32 + 36 a 2	34	32 a 33 + 35 a 2	31
Forquetinha		33 a 35	31 a 32 + 36 a 2	33 a 34	31 a 32 + 35 a 2	27 a 30	32 a 1	27 a 31 + 2	
Fortaleza Dos Valos		33 a 34	32 + 35 a 2	33 a 35	31 a 32 + 36 a 2	27 a 30	32 a 36	27 a 31 + 1 a 2	
Frederico Westphalen		33 a 34	27 a 32 + 35 a 2	33 a 35	27 a 32 + 36 a 2		27 a 36	1 a 2	
Garibaldi	33	31 a 32 + 34 a 35	30 + 36	32 a 35	29 a 31 + 36		30 a 36	29	



Garruchos						34 a 2		34 a 2	33
Gaurama	32 a 35	28 a 31 + 36	1	28 a 36	1		28 a 36	1	
General Câmara		34	32 a 33 + 35	33 a 34	32 + 35 a 36	30 a 31 + 1 a 2	33 a 35	31 a 32 + 36 a 2 + 27	28 a 30
Gentil	32 a 34	29 a 31 + 35	28 + 36 a 1	30 a 35	28 a 29 + 36 a 1		29 a 35	28 + 36 a 1	
Getúlio Vargas	32 a 34	29 a 31 + 35 a 36	28 + 1	28 a 35	36 a 1		28 a 35	36 a 1	
Giruí			33 a 34		33 a 2	27 a 32	34	29 a 33 + 35 a 2	27 a 28
Glorinha		33 a 34	32 + 35 a 36	33 a 34	32 + 35 a 1	31 + 2 + 27	33 a 36	32 + 1 a 2	27 a 31
Gramado	33 a 34	31 a 32 + 35 a 36	29 a 30	30 a 36	29		29 a 36		
Gramado Dos Loureiros		32 a 35	27 a 31 + 36	31 a 35	28 a 30 + 36 a 1	27	28 a 36	1	27
Gramado Xavier		33 a 34	31 a 32 + 35 a 1	33 a 34	31 a 32 + 35 a 1	28 a 30	32 a 1	28 a 31	
Gravataí		34	33 + 35	34	32 a 33 + 35 a 36	31 + 1 a 2 + 27	33 a 36	32 + 1 a 2 + 27	28 a 31
Guabiju	32 a 35	29 a 31 + 36	28 + 1	30 a 35	28 a 29 + 36	1	30 a 35	28 a 29 + 36	1
Guaíba			33 a 34		33 a 35	32 + 36 a 2	34	32 a 33 + 35 a 36	27 a 31 + 1 a 2
Guaporé	33 a 34	31 a 32 + 35	28 a 30 + 36 a 2	30 a 36	28 a 29 + 1 a 2		28 a 1	2	
Guarani Das Missões					34 a 35	32 a 33 + 36 a 1	34	33 + 35 a 1	27 a 32
Harmonia		33 a 34	31 a 32 + 35 a 2	33 a 35	31 a 32 + 36 a 2	27 a 30	32 a 36	27 a 31 + 1 a 2	
Herval			33 a 1		33 a 1	32	34 a 1	33	31 a 32
Herveiras		33 a 34	32 + 35 a 1	33 a 34	31 a 32 + 35 a 1	28 a 30	32 a 1	30 a 31	28 a 29
Horizontina			33 a 34		33 a 35	27 a 32 + 36 a 2	34	27 a 33 + 35 a 2	
Hulha Negra			34 a 35		34 a 35	33 + 36 a 1	34	33 + 35 a 1	32
Humaitá			33 a 34		32 a 35	27 a 31 + 36 a 2	33 a 35	27 a 32 + 36 a 2	
Ibarama			32 a 2	34	32 a 33 + 35 a 2	31	33 a 35	31 a 32 + 36 a 2	27 a 30
Ibiaçá	32 a 35	28 a 31 + 36	1	28 a 35	36 a 1		28 a 35	36 a 1	
Ibiraiaras	32 a 35	29 a 31 + 36	28 + 1	29 a 35	28 + 36	1	29 a 35	28 + 36	1
Ibirapuitã	33 a 34	31 a 32 + 35	29 a 30 + 36 a 1	32 a 35	28 a 31 + 36 a 1		29 a 35	28 + 36 a 1	
Ibirubá		33 a 34	31 a 32 + 35 a 2	33 a 35	31 a 32 + 36	27 a 30 + 1 a 2	32 a 36	28 a 31 + 1 a 2	27
Igrejinha		32 a 35	31 + 36 a 2	32 a 35	30 a 31 + 36 a 2	27 a 29	30 a 2	27 a 29	
Ijuí			2 + 33 a 34		33 a 2	27 a 32	33 a 36	27 a 32 + 1 a 2	
Ilópolis	33	31 a 32 + 34 a 35	29 a 30 + 36 a 1	32 a 35	29 a 31 + 36 a 1	28	30 a 36	29 + 1	28
Imbé			33 a 36		33 a 1	31 a 32 + 2	33 a 35	32 + 36 a 2	27 a 31
Imigrante		32 a 35	31 + 36 a 1	32 a 35	30 a 31 + 36 a 1	28 a 29	31 a 1	28 a 30	
Independência			33 a 34		33 a 2	27 a 32	34	27 a 33 + 35 a 2	
Inhacorá			33 a 34		33 a 2	27 a 32	34 a 35	27 a 33 + 36 a 2	
Ipê	31 a 35	29 a 30 + 36	28 + 1	29 a 36	28 + 1		29 a 36	28 + 1	
Ipiranga Do Sul	33 a 34	29 a 32 + 35	28 + 36 a 1	29 a 35	28 + 36 a 1		28 a 35	36 a 1	
Iraí		32 a 34	27 a 31 + 35 a 2	32 a 35	27 a 31 + 36 a 2		27 a 36	1 a 2	
Itaara			33 a 35		33 a 35	32 + 36 a 2	34	32 a 33 + 35 a 1	31 + 2
Itacurubi						33 a 2		33 a 2	31 a 32
Itapuca	33 a 34	31 a 32 + 35	28 a 30 + 36 a 1	31 a 36	28 a 30 + 1		29 a 36	28 + 1	
Itaqui						34 a 35			33 a 2
Itati	33 a 35	30 a 32 + 36 a 2	27 a 29	30 a 2	27 a 29		28 a 2	27	
Itatiba Do Sul	32 a 34	27 a 31 + 35 a 36	1 a 2	28 a 36	27 + 1 a 2		27 a 1	2	
Ivorá			33 a 35		33 a 2	32	34 a 35	32 a 33 + 36 a 2	31 + 27
Ivoti		33 a 34	31 a 32 + 35 a 2	33 a 35	31 a 32 + 36 a 2	27 a 30	32 a 36	27 a 31 + 1 a 2	
Jaboticaba		33 a 34	30 a 32 + 35 a 2	33 a 34	27 a 32 + 35 a 2		29 a 36	27 a 28 + 1 a 2	
Jacuzinho		33 a 34	32 + 35 a 2	33 a 35	31 a 32 + 36 a 2	27 a 30	32 a 1	27 a 31 + 2	
Jacutinga	34	29 a 33 + 35	27 a 28 + 36 a 2	29 a 35	28 + 36 a 1	27 + 2	28 a 36	1	2 + 27
Jaguarão			34 a 35		33 a 1	32	34 a 1	33	32
Jaguari					34 a 35	33 + 36 a 2		32 a 2	
Jaquirana	30 a 36	29		30 a 36	29		30 a 36	29	
Jari			34		33 a 2	32	34	32 a 33 + 35 a 2	31
Jóia			33 a 35		33 a 2	31 a 32	33 a 36	32 + 1 a 2	27 a 31
Júlio De Castilhos		34	33 + 35 a 2	34	33 + 35 a 2	31 a 32	32 a 36	31 + 1 a 2	27 a 30
Lagoa Bonita Do Sul			32 a 1	34	32 a 33 + 35 a 1	31	33 a 35	31 a 32 + 36 a 1	28 a 30
Lagoa Dos Patos			33 a 2		33 a 2	32	34 a 1	32 a 33 + 2	27 a 31
Lagoa Dos Três Cantos		32 a 35	31 + 36 a 1	32 a 35	29 a 31 + 36 a 1	28	31 a 36	28 a 30 + 1	
Lagoa Mirim			33 a 2	36	33 a 35 + 1 a 2	32	34 a 1	33 + 2	27 a 32
Lagoa Vermelha	32 a 35	28 a 31 + 36	1	29 a 35	28 + 36 a 1		29 a 35	28 + 36 a 1	
Lagoão		33 a 34	31 a 32 + 35 a 1	33 a 34	31 a 32 + 35 a 1	28 a 30	32 a 1	28 a 31	
Lajeado		33 a 35	31 a 32 + 36 a 2	33 a 34	31 a 32 + 35 a 2	27 a 30	32 a 1	27 a 31 + 2	
Lajeado Do Bugre		33 a 34	30 a 32 + 35 a 2	33 a 34	27 a 32 + 35 a 2		29 a 36	27 a 28 + 1 a 2	
Lavras Do Sul						33 a 1		33 a 36	1



Liberato Salzano		32 a 34	27 a 31 + 35 a 2	32 a 35	27 a 31 + 36 a 2		27 a 36	1 a 2	
Lindolfo Collor		33 a 34	32 + 35 a 2	33 a 35	31 a 32 + 36 a 2	27 a 30	32 a 36	27 a 31 + 1 a 2	
Linha Nova		32 a 35	31 + 36 a 2	32 a 35	30 a 31 + 36 a 2	27 a 29	30 a 2	27 a 29	
Maçambará						34 a 2		34 a 35	33 + 36 a 2
Machadinho	29 a 35	28 + 36 a 1		28 a 36	1		28 a 36	1	
Mampituba	31 a 36	29 a 30 + 1 a 2	27 a 28	28 a 2	27		27 a 2		
Manoel Viana						34 a 35		34	33 + 35 a 2
Maquiné		31 a 1	30 + 2	31 a 36	30 + 1 a 2	27 a 29	30 a 2	27 a 29	
Maratá		33 a 34	31 a 32 + 35 a 2	33 a 35	31 a 32 + 36 a 2	27 a 30	32 a 36	27 a 31 + 1 a 2	
Marau	33 a 34	30 a 32 + 35	28 a 29 + 36 a 1	30 a 36	28 a 29 + 1		28 a 36	1	
Marcelino Ramos	29 a 35	27 a 28 + 36 a 1	2	28 a 36	27 + 1	2	28 a 36	27 + 1	2
Mariana Pimentel			33 a 35		33 a 35	32 + 36 a 2	34	32 a 33 + 35 a 2	27 a 31
Mariano Moro	29 a 35	27 a 28 + 36 a 2		28 a 1	27 + 2		28 a 1	27 + 2	
Marques De Souza		32 a 35	31 + 36 a 2	33 a 35	30 a 32 + 36 a 2	27 a 29	31 a 1	27 a 30 + 2	
Mata					34 a 35	33 + 36 a 2		33 a 2	32
Mato Castelhana	33 a 34	30 a 32 + 35	28 a 29 + 36 a 1	30 a 35	28 a 29 + 36 a 1		29 a 35	28 + 36 a 1	
Mato Leitão		33 a 34	31 a 32 + 35 a 2	33 a 34	31 a 32 + 35 a 2	27 a 30	32 a 1	27 a 31 + 2	
Mato Queimado					34 a 35	32 a 33 + 36 a 2	34	33 + 35 a 2	27 a 32
Maximiliano De Almeida	29 a 35	28 + 36 a 1		28 a 36	1		28 a 36	1	
Minas Do Leão			33 a 35		33 a 36	31 a 32 + 1 a 2	33 a 34	31 a 32 + 35 a 2	27 a 30
Miraguaí			32 a 34		27 a 2		33 a 35	27 a 32 + 36 a 2	
Montauri	33 a 34	30 a 32 + 35	28 a 29 + 36 a 1	30 a 36	28 a 29 + 1		28 a 1		
Monte Alegre Dos Campos	31 a 35	30 + 36	29	31 a 35	30 + 36	29	31 a 35	30 + 36	29
Monte Belo Do Sul	33	31 a 32 + 34 a 35	28 a 30 + 36 a 1	31 a 36	28 a 30 + 1		30 a 1	28 a 29	
Montenegro		33 a 34	32 + 35	33 a 34	32 + 35 a 1	27 a 31 + 2	32 a 36	27 a 31 + 1 a 2	
Mormaço		32 a 35	30 a 31 + 36 a 1	32 a 35	29 a 31 + 36 a 1	28	30 a 1	28 a 29	
Morrinhos Do Sul	33 a 36	30 a 32 + 1 a 2	27 a 29	30 a 2	27 a 29		27 a 2		
Morro Redondo		34 a 35	33 + 36 a 1	34 a 36	32 a 33 + 1	31	33 a 1	31 a 32	28 a 30
Morro Reuter		32 a 35	31 + 36	32 a 35	30 a 31 + 36	29	32 a 36	29 a 31	
Mostardas					34 a 35	33 + 36 a 2		33 a 36	32 + 1 a 2
Muçum	33	31 a 32 + 34 a 35	30 + 36 a 1	32 a 35	28 a 31 + 36 a 1		30 a 1	28 a 29	
Muitos Capões	31 a 35	29 a 30 + 36	28 + 1	30 a 35	29 + 36	28 + 1	30 a 35	29 + 36	28 + 1
Muliterno	32 a 35	29 a 31 + 36	28 + 1	30 a 35	29 + 36	28 + 1	30 a 35	29 + 36	28 + 1
Não-Me-Toque		32 a 35	30 a 31 + 36 a 1	32 a 35	29 a 31 + 36 a 1	28	30 a 36	28 a 29 + 1	
Nicolau Vergueiro	33 a 34	31 a 32 + 35	28 a 30 + 36 a 1	32 a 35	28 a 31 + 36 a 1		29 a 36	28 + 1	
Nonoai	34	29 a 33 + 35	27 a 28 + 36 a 2	29 a 35	27 a 28 + 36 a 1	2	28 a 36	27 + 1	2
Nova Alvorada	33 a 34	31 a 32 + 35	28 a 30 + 36 a 1	30 a 36	28 a 29 + 1		28 a 1		
Nova Araçá	32 a 35	29 a 31 + 36	28 + 1	29 a 36	28 + 1		28 a 36	1	
Nova Bassano	32 a 34	29 a 31 + 35 a 36	28 + 1	29 a 36	28 + 1		28 a 1		
Nova Boa Vista		33 a 34	30 a 32 + 35 a 2	33 a 35	27 a 32 + 36 a 2		30 a 36	27 a 29 + 1 a 2	
Nova Bréscia		32 a 35	31 + 36 a 1	32 a 35	30 a 31 + 36 a 1	28 a 29	31 a 1	28 a 30	
Nova Candelária			33 a 34		33 a 35	27 a 32 + 36 a 2	33 a 35	27 a 32 + 36 a 2	
Nova Esperança Do Sul						33 a 2		33 a 2	32
Nova Hartz		33 a 35	31 a 32 + 36 a 2	33 a 35	30 a 32 + 36 a 2	27 a 29	32 a 2	27 a 31	
Nova Pádua	32 a 34	30 a 31 + 35 a 1	28 a 29	29 a 1	28		28 a 1		
Nova Palma			33 a 2		33 a 2	31 a 32	33 a 35	31 a 32 + 36 a 2	27 a 30
Nova Petrópolis	33 a 34	31 a 32 + 35 a 1	30	31 a 36	29 a 30 + 1	28	29 a 1	28	
Nova Prata	32 a 35	29 a 31 + 36	28 + 1	30 a 36	28 a 29 + 1		29 a 36	28 + 1	
Nova Ramada			2 + 33 a 34		32 a 2	27 a 31	33 a 35	28 a 32 + 36 a 2	27
Nova Roma Do Sul	32 a 34	30 a 31 + 35 a 1	28 a 29	30 a 1	28 a 29		28 a 1		
Nova Santa Rita		34	33 + 35		32 a 36	31 + 1 a 2	33 a 35	31 a 32 + 36 a 2	27 a 30
Novo Barreiro		33 a 34	30 a 32 + 35 a 2	33 a 34	27 a 32 + 35 a 2		31 a 36	27 a 30 + 1 a 2	
Novo Cabrais			33 a 35		33 a 2	31 a 32	33 a 34	31 a 32 + 35 a 2	27 a 30
Novo Hamburgo		33 a 34	32 + 35 a 2	33 a 35	32 + 36 a 2	27 a 31	33 a 36	27 a 32 + 1 a 2	
Novo Machado					33 a 35	27 a 32 + 36 a 2		27 a 2	
Novo Tiradentes		33 a 34	27 a 32 + 35 a 2	33 a 34	27 a 32 + 35 a 2		27 a 36	1 a 2	
Novo Xingu		33 a 34	27 a 32 + 35 a 2	33 a 35	27 a 32 + 36 a 2		29 a 36	27 a 28 + 1 a 2	
Osório			33 a 2		32 a 2	31	33 a 36	32 + 1 a 2	27 a 31
Paim Filho	29 a 35	28 + 36	1	28 a 36	1		28 a 36	1	
Palmares Do Sul					34 a 35	33 + 36 a 2		33 a 35	32 + 36 a 2
Palmeira Das Missões		34	31 a 33 + 35 a 2	34	29 a 33 + 35 a 36	27 a 28 + 1 a 2	32 a 36	28 a 31 + 1	27 + 2
Palmitinho			27 a 35	34	27 a 33 + 35 a 2		27 a 36	1 a 2	
Panambi		34	32 a 33 + 35 a 2	34	32 a 33 + 35 a 2	27 a 31	32 a 36	28 a 31 + 1 a 2	27



Pantano Grande			33 a 35		33 a 35	32 + 36 a 1	33 a 34	32 + 35 a 1	28 a 31
Paráí	32 a 34	29 a 31 + 35 a 36	28 + 1	29 a 36	28 + 1		28 a 36	1	
Paraíso Do Sul			33 a 35		33 a 2	31 a 32	33 a 34	31 a 32 + 35 a 2	27 a 30
Pareci Novo		33 a 34	32 + 35 a 2	33 a 35	31 a 32 + 36 a 2	27 a 30	32 a 36	27 a 31 + 1 a 2	
Parobé		33 a 35	32 + 36 a 2	33 a 35	31 a 32 + 36 a 2	27 a 30	32 a 36	27 a 31 + 1 a 2	
Passa Sete		33 a 34	32 + 35 a 1	33 a 34	31 a 32 + 35 a 1	28 a 30	32 a 36	31 + 1	28 a 30
Passo Do Sobrado		33 a 34	32 + 35	33 a 34	32 + 35 a 2	27 a 31	33 a 35	31 a 32 + 36 a 2 + 27	28 a 30
Passo Fundo	33 a 34	31 a 32 + 35	28 a 30 + 36 a 1	30 a 35	28 a 29 + 36 a 1		29 a 35	28 + 36 a 1	
Paulo Bento	33 a 34	29 a 32 + 35 a 36	27 a 28 + 1 a 2	29 a 36	28 + 1	27 + 2	28 a 36	1	2 + 27
Paverama		33 a 34	31 a 32 + 35 a 2	33 a 34	31 a 32 + 35 a 1	27 a 30 + 2	32 a 36	27 a 31 + 1 a 2	
Pedras Altas			34 a 35		34 a 36	32 a 33 + 1	34	33 + 35 a 1	32
Pedro Osório			33 a 1	35 a 36	33 a 34 + 1	32	34 a 1	32 a 33	28 a 31
Pejuçara		34	32 a 33 + 35 a 2	34	32 a 33 + 35 a 36	27 a 31 + 1 a 2	32 a 36	29 a 31 + 1	27 a 28 + 2
Pelotas		34 a 35	33 + 36 a 1	34 a 36	32 a 33 + 1	31	33 a 1	31 a 32	28 a 30
Picada Café		32 a 35	31 + 36 a 1	32 a 35	30 a 31 + 36 a 1	28 a 29	30 a 1	28 a 29	
Pinhal		33 a 34	29 a 32 + 35 a 36	33 a 34	27 a 32 + 35 a 2		29 a 36	27 a 28 + 1 a 2	
Pinhal Da Serra	29 a 35	28 + 36	1	29 a 35	28 + 36	1	29 a 35	28 + 36	1
Pinhal Grande		34	33 + 35 a 2	34	32 a 33 + 35 a 2	31	32 a 36	31 + 1 a 2	27 a 30
Pinheirinho Do Vale		33 a 34	27 a 32 + 35 a 2	33 a 34	27 a 32 + 35 a 2		27 a 36	1 a 2	
Pinheiro Machado			33 a 35		33 a 1	32	34	32 a 33 + 35 a 1	31
Pinto Bandeira	33 a 34	31 a 32 + 35 a 36	28 a 30 + 1	30 a 36	28 a 29 + 1		28 a 1		
Pirapó						33 a 2		33 a 2	31 a 32 + 27
Piratini			33 a 1		33 a 1	31 a 32	33 a 1	32	28 a 31
Planalto		32 a 35	27 a 31 + 36 a 2	32 a 35	28 a 31 + 36 a 1	27 + 2	28 a 36	1	2 + 27
Poço Das Antas		33 a 34	31 a 32 + 35 a 1	33 a 35	30 a 32 + 36 a 1	28 a 29	32 a 1	28 a 31	
Pontão	34	31 a 33 + 35	28 a 30 + 36 a 1	31 a 35	28 a 30 + 36 a 1		28 a 35	36 a 1	
Ponte Preta	34	29 a 33 + 35	27 a 28 + 36 a 2	29 a 36	28 + 1	27 + 2	28 a 36	1	2 + 27
Portão		33 a 34	32 + 35 a 2	33 a 35	32 + 36 a 1	27 a 31 + 2	32 a 36	27 a 31 + 1 a 2	
Porto Alegre			33 a 34		33 a 35	32 + 36 a 2	33 a 35	32 + 36	27 a 31 + 1 a 2
Porto Lucena						33 a 2		33 a 2	27 a 32
Porto Mauá					34	27 a 33 + 35 a 2		31 a 2	27 a 30
Porto Vera Cruz					34	33 + 35 a 2 + 27		33 a 2	27 a 32
Porto Xavier						33 a 2		33 a 2	27 a 32
Pouso Novo		32 a 35	31 + 36 a 1	32 a 35	30 a 31 + 36 a 1	28 a 29	31 a 1	28 a 30	
Presidente Lucena		33 a 35	31 a 32 + 36 a 2	33 a 35	30 a 32 + 36 a 2	27 a 29	32 a 2	27 a 31	
Progresso		32 a 35	31 + 36 a 1	33 a 35	30 a 32 + 36 a 1	28 a 29	31 a 1	28 a 30	
Protásio Alves	32 a 35	29 a 31 + 36	28 + 1	29 a 36	28 + 1		29 a 36	28 + 1	
Putinga	33	31 a 32 + 34 a 35	30 + 36 a 1	32 a 35	29 a 31 + 36 a 1	28	30 a 1	28 a 29	
Quaraí									34 a 2
Quatro Irmãos	33 a 34	29 a 32 + 35	28 + 36 a 1	29 a 35	28 + 36 a 1		28 a 35	36 a 1	
Quevedos			33 a 2		33 a 2	32	34	32 a 33 + 35 a 2	31 + 27
Quinze De Novembro		33 a 34	32 + 35 a 2	33 a 35	31 a 32 + 36 a 1	27 a 30 + 2	32 a 36	28 a 31 + 1 a 2	27
Redentora			32 a 35		27 a 2		31 a 35	27 a 30 + 36 a 2	
Relvado		31 a 35	30 + 36 a 1	32 a 35	29 a 31 + 36 a 1	28	30 a 1	28 a 29	
Restinga Seca			33 a 35		33 a 35	32 + 36 a 2	34	32 a 33 + 35 a 2	31 + 27
Rio Dos Índios	34	29 a 33 + 35	27 a 28 + 36 a 2	29 a 35	27 a 28 + 36 a 2		27 a 1	2	
Rio Grande			33 a 1	35 a 36	33 a 34 + 1	32	34 a 1	32 a 33	28 a 31
Rio Pardo			33 a 35		33 a 1	31 a 32	33 a 34	31 a 32 + 35 a 1	28 a 30
Riozinho		31 a 2	30	32 a 36	30 a 31 + 1 a 2	27 a 29	30 a 2	27 a 29	
Roca Sales		31 a 35	30 + 36 a 1	32 a 35	28 a 31 + 36 a 1		30 a 1	28 a 29	
Rodeio Bonito		32 a 34	27 a 31 + 35 a 2	32 a 35	27 a 31 + 36 a 2		27 a 36	1 a 2	
Rolador					34 a 35	32 a 33 + 36 a 2		33 a 2	27 a 32
Rolante		32 a 2	30 a 31	32 a 36	30 a 31 + 1 a 2	27 a 29	30 a 2	27 a 29	
Ronda Alta		32 a 35	29 a 31 + 36 a 1	31 a 35	28 a 30 + 36 a 1		29 a 36	28 + 1	
Rondinha		32 a 35	29 a 31 + 36 a 2	32 a 35	28 a 31 + 36	27 + 1 a 2	29 a 36	28 + 1	27 + 2
Roque Gonzales						33 a 2		33 a 2	27 a 32
Rosário Do Sul						34 a 35		34 a 35	33 + 36 a 1
Sagrada Família		33 a 34	27 a 32 + 35 a 2	33 a 34	27 a 32 + 35 a 2		29 a 36	27 a 28 + 1 a 2	
Saldanha Marinho		33 a 34	31 a 32 + 35 a 2	33 a 35	30 a 32 + 36 a 2	27 a 29	32 a 36	28 a 31 + 1 a 2	27
Salto Do Jacuí		33 a 34	32 + 35 a 2	33 a 34	32 + 35 a 2	27 a 31	32 a 1	27 a 31 + 2	
Salvador Das Missões					34	33 + 35 a 2		33 a 2	27 a 32
Salvador Do Sul		33 a 35	31 a 32 + 36 a 1	33 a 35	30 a 32 + 36 a 1	28 a 29	32 a 1	28 a 31	
Sananduva	32 a 35	28 a 31 + 36	1	28 a 36	1		28 a 36	1	

Santa Bárbara Do Sul		33 a 34	31 a 32 + 35 a 1	33 a 34	31 a 32 + 35 a 36	27 a 30 + 1	32 a 36	28 a 31 + 1	27
Santa Cecília Do Sul	32 a 34	29 a 31 + 35 a 36	28 + 1	29 a 35	28 + 36 a 1		28 a 35	36 a 1	
Santa Clara Do Sul		33 a 34	31 a 32 + 35 a 1	33 a 34	31 a 32 + 35 a 1	27 a 30	32 a 1	27 a 31	
Santa Cruz Do Sul		33 a 34	32 + 35	33 a 34	31 a 32 + 35 a 2	30	32 a 36	27 a 31 + 1 a 2	
Santa Margarida Do Sul						33 a 2		33 a 36	1 a 2
Santa Maria			33 a 34		33 a 35	32 + 36 a 2	34	32 a 33 + 35 a 2	31
Santa Maria Do Herval		31 a 35	30 + 36	32 a 36	29 a 31		30 a 36	29	
Santa Rosa					34 a 35	27 a 33 + 36 a 2		29 + 33 a 2	27 a 28 + 30 a 32
Santa Tereza	33	31 a 32 + 34 a 35	30 + 36 a 1	32 a 35	28 a 31 + 36 a 1		30 a 1	28 a 29	
Santa Vitória Do Palmar			34 a 35		33 a 1		34 a 1	33	
Santana Da Boa Vista			33 a 35		33 a 35	32 + 36 a 1	34	32 a 33 + 35 a 1	31
Sant'Ana Do Livramento						34 a 35			33 a 1
Santiago					34 a 2	33	34	32 a 33 + 35 a 2	31
Santo Ângelo			33 a 34		33 a 2	31 a 32 + 27	34	32 a 33 + 35 a 2	27 a 31
Santo Antônio Da Patrulha		33 a 34	32 + 35 a 2	33 a 34	32 + 35 a 2	30 a 31	33 a 36	30 a 32 + 1 a 2	27 a 29
Santo Antônio Das Missões						34 a 2		34 a 2	32 a 33
Santo Antônio Do Palma	32 a 34	29 a 31 + 35	28 + 36 a 1	30 a 35	28 a 29 + 36 a 1		29 a 35	28 + 36 a 1	
Santo Antônio Do Planalto		31 a 35	29 a 30 + 36 a 1	32 a 35	28 a 31 + 36 a 1		29 a 35	28 + 36 a 1	
Santo Augusto			2 + 33 a 34		32 a 36	27 a 31 + 1 a 2	33 a 35	28 a 32 + 36 a 1	27 + 2
Santo Cristo					34 a 35	32 a 33 + 36 a 2 + 27		33 a 2	27 a 32
Santo Expedito Do Sul	32 a 35	28 a 31 + 36	1	28 a 36	1		28 a 36	1	
São Borja						34 a 35		34	33 + 35 a 2
São Domingos Do Sul	32 a 34	29 a 31 + 35 a 36	28 + 1	29 a 36	28 + 1		28 a 36	1	
São Francisco De Assis						33 a 2		34 a 2	32 a 33
São Francisco De Paula	31 a 36	29 a 30		30 a 36	29		29 a 36		
São Gabriel						33 a 2		33 a 36	1 a 2
São Jerônimo			33 a 35		33 a 35	31 a 32 + 36 a 1	33 a 34	32 + 35 a 1	28 a 31
São João Da Urtiga	32 a 35	28 a 31 + 36	1	28 a 36	1		28 a 36	1	
São João Do Polésine			33 a 35		33 a 2	32	34	32 a 33 + 35 a 2	31 + 27
São Jorge	32 a 35	29 a 31 + 36	28 + 1	29 a 36	28 + 1		29 a 36	28 + 1	
São José Das Missões		33 a 34	30 a 32 + 35 a 2	33 a 34	27 a 32 + 35 a 2		29 a 36	27 a 28 + 1 a 2	
São José Do Herval		31 a 35	30 + 36 a 1	32 a 35	29 a 31 + 36 a 1	28	30 a 1	28 a 29	
São José Do Hortêncio		33 a 35	31 a 32 + 36 a 2	33 a 35	31 a 32 + 36 a 2	27 a 30	32 a 36	27 a 31 + 1 a 2	
São José Do Inhacorá			33 a 34		33 a 35	27 a 32 + 36 a 2	34	27 a 33 + 35 a 2	
São José Do Norte			34 a 35		33 a 1		34 a 36	33 + 1	32
São José Do Ouro	29 a 35	28 + 36	1	29 a 35	28 + 36	1	29 a 35	28 + 36	1
São José Do Sul		33 a 34	31 a 32 + 35 a 2	33 a 35	31 a 32 + 36 a 2	27 a 30	32 a 36	27 a 31 + 1 a 2	
São José Dos Ausentes	32 a 35		31	32 a 35		31	32 a 35		31
São Leopoldo		33 a 34	32 + 35	33 a 34	32 + 35 a 2	27 a 31	33 a 36	27 a 32 + 1 a 2	
São Lourenço Do Sul		34	33 + 35 a 1		33 a 1	31 a 32	33 a 1	32	28 a 31
São Luiz Gonzaga					34 a 35	32 a 33 + 36 a 2	34	33 + 35 a 2	27 a 32
São Marcos	31 a 35	29 a 30 + 36 a 1	28	29 a 1	28		29 a 1	28	
São Martinho			33 a 34		33 a 35	27 a 32 + 36 a 2	33 a 35	27 a 32 + 36 a 2	
São Martinho Da Serra			33 a 35		33 a 2	32	34	32 a 33 + 35 a 2	31
São Miguel Das Missões			33 a 34		33 a 2	32	34	32 a 33 + 35 a 2	27 a 31
São Nicolau						33 a 2		33 a 2	31 a 32 + 27
São Paulo Das Missões						33 a 2		33 a 2	27 a 32
São Pedro Da Serra		33 a 35	31 a 32 + 36 a 1	33 a 35	30 a 32 + 36 a 1	28 a 29	32 a 1	28 a 31	
São Pedro Das Missões		33 a 34	30 a 32 + 35 a 2	33 a 34	29 a 32 + 35 a 36	27 a 28 + 1 a 2	31 a 36	28 a 30 + 1	27 + 2
São Pedro Do Butiá					34	33 + 35 a 2		33 a 2	27 a 32
São Pedro Do Sul			34		34 a 35	33 + 36 a 2	34	32 a 33 + 35 a 2	
São Sebastião Do Caí		33 a 34	32 + 35 a 2	33 a 35	31 a 32 + 36 a 2	27 a 30	32 a 36	27 a 31 + 1 a 2	
São Sepé			34		33 a 35	32 + 36 a 2	34	33 + 35 a 2	32
São Valentim	33 a 34	29 a 32 + 35	27 a 28 + 36 a 1	29 a 35	28 + 36 a 1	27	28 a 36	1	27
São Valentim Do Sul	33 a 34	31 a 32 + 35	28 a 30 + 36 a 1	31 a 36	28 a 30 + 1		29 a 1	28	
São Valério Do Sul			2 + 33 a 34		33 a 2	27 a 32	33 a 35	27 a 32 + 36 a 2	
São Vendelino		32 a 35	31 + 36 a 2	32 a 35	30 a 31 + 36 a 2	27 a 29	30 a 2	27 a 29	
São Vicente Do Sul						33 a 2		33 a 2	32
Sapiranga		33 a 35	31 a 32 + 36 a 2	33 a 35	31 a 32 + 36 a 2	27 a 30	32 a 36	27 a 31 + 1 a 2	
Sapucaia Do Sul		34	33 + 35	34	32 a 33 + 35 a 36	31 + 1 a 2 + 27	33 a 35	32 + 36 a 2 + 27	28 a 31
Sarandi		32 a 34	29 a 31 + 35 a 2	32 a 35	28 a 31 + 36	27 + 1 a 2	29 a 36	28 + 1	27 + 2
Seberi		33 a 34	29 a 32 + 35 a 36	33 a 34	27 a 32 + 35 a 2		29 a 36	27 a 28 + 1 a 2	
Sede Nova			33 a 34		32 a 35	27 a 31 + 36 a 2	33 a 35	28 a 32 + 36 a 1	27 + 2
Segredo		33 a 34	32 + 35 a 1	33 a 34	31 a 32 + 35 a 1	28 a 30	32 a 1	31	28 a 30
Selbach		33 a 34	31 a 32 + 35 a 2	33 a 35	30 a 32 + 36 a 1	27 a 29 + 2	32 a 36	28 a 31 + 1 a 2	27
Senador Salgado Filho					34 a 35	32 a 33 + 36 a 2 + 27		33 a 2	27 a 32



Sentinela Do Sul			33 a 35		33 a 35	32 + 36 a 2		32 a 2	31 + 27
Serafina Corrêa	32 a 34	30 a 31 + 35	28 a 29 + 36 a 1	30 a 36	28 a 29 + 1		28 a 36	1	
Sério		33 a 34	31 a 32 + 35 a 1	33 a 34	31 a 32 + 35 a 1	28 a 30	32 a 1	28 a 31	
Sertão	33 a 34	29 a 32 + 35 a 36	28 + 1	29 a 35	28 + 36 a 1		28 a 35	36 a 1	
Sertão Santana			33 a 35		33 a 35	32 + 36 a 2	34	32 a 33 + 35 a 2	31 + 27
Sete De Setembro					33 a 35	32 + 36 a 2 + 27	34	33 + 35 a 2	27 a 32
Severiano De Almeida	29 a 35	28 + 36 a 1	27 + 2	28 a 36	1	2 + 27	28 a 36	1	2 + 27
Silveira Martins			33 a 35		33 a 35	32 + 36 a 2	34	32 a 33 + 35 a 1	31 + 2 + 27
Sinimbu		33 a 34	32 + 35 a 1	33 a 34	31 a 32 + 35 a 1	28 a 30	32 a 1	28 a 31	
Sobradinho		33	32 + 34 a 1	34	32 a 33 + 35 a 1	31	32 a 35	31 + 36 a 1	28 a 30
Soledade	33	31 a 32 + 34 a 35	30 + 36 a 1	32 a 35	29 a 31 + 36 a 1	28	30 a 36	28 a 29 + 1	
Tabaí		33 a 34	32 + 35	33 a 34	31 a 32 + 35 a 1	27 a 30 + 2	32 a 36	27 a 31 + 1 a 2	
Tapejara	32 a 34	29 a 31 + 35 a 36	28 + 1	29 a 36	28 + 1		28 a 36	1	
Tapera		32 a 35	31 + 36 a 1	33 a 35	30 a 32 + 36 a 1	28 a 29	31 a 1	28 a 30	
Tapes			34		33 a 35	36 a 2		33 a 2	32 + 27
Taquara		33 a 35	31 a 32 + 36 a 2	33 a 35	30 a 32 + 36 a 2	27 a 29	32 a 2	27 a 31	
Taquari		33 a 34	32 + 35	33 a 34	32 + 35 a 2	27 a 31	32 a 36	27 a 31 + 1 a 2	
Taquaruçu Do Sul		33	30 a 32 + 34 a 36	33 a 34	27 a 32 + 35 a 2		29 a 36	27 a 28 + 1 a 2	
Tavares					34 a 35	33 + 36 a 2		33 a 2	32
Tenente Portela			32 a 35	34	27 a 33 + 35 a 2		31 a 36	27 a 30 + 1 a 2	
Terra De Areia		31 a 2	30	32 a 36	30 a 31 + 1 a 2	27 a 29	30 a 2	27 a 29	
Teutônia		33 a 35	31 a 32 + 36 a 2	33 a 35	31 a 32 + 36 a 2	27 a 30	32 a 1	27 a 31 + 2	
Tio Hugo		32 a 35	28 a 31 + 36 a 1	32 a 35	29 a 31 + 36 a 1	28	29 a 36	28 + 1	
Tiradentes Do Sul			33 a 34		32 a 35	27 a 31 + 36 a 2	33 a 35	27 a 32 + 36 a 2	
Toropi			34		34 a 35	33 + 36 a 2	34	32 a 33 + 35 a 2	31
Torres	33 a 35	30 a 32 + 36 a 2	27 a 29	30 a 2	27 a 29		27 a 2		
Tramandaí			33 a 36		33 a 36	31 a 32 + 1 a 2	33 a 35	32 + 36 a 2	27 a 31
Travesseiro		32 a 35	31 + 36 a 2	32 a 35	30 a 31 + 36 a 2	27 a 29	31 a 1	27 a 30 + 2	
Três Arroios	32 a 35	28 a 31 + 36	1	28 a 36	1		28 a 36	1	
Três Cachoeiras	33 a 34	30 a 32 + 35 a 2		30 a 2	27 a 29		29 a 2	27 a 28	
Três Coroas		31 a 2	30	31 a 36	27 a 30 + 1 a 2		30 a 2	27 a 29	
Três De Maio					33 a 35	27 a 32 + 36 a 2		27 a 2	
Três Forquilhas	33 a 35	30 a 32 + 36 a 2	27 a 29	30 a 2	27 a 29		29 a 2	27 a 28	
Três Palmeiras		32 a 35	27 a 31 + 36	31 a 35	28 a 30 + 36 a 1	27	28 a 36	1	27
Três Passos			32 a 34		27 + 32 a 35	28 a 31 + 36 a 2	33 a 35	27 a 32 + 36 a 2	
Trindade Do Sul		32 a 35	27 a 31 + 36 a 2	31 a 35	28 a 30 + 36 a 1	27 + 2	28 a 36	1	2 + 27
Triunfo		33 a 34	32 + 35	33 a 34	32 + 35 a 36	27 a 31 + 1 a 2	33 a 35	31 a 32 + 36 a 2 + 27	28 a 30
Tucunduva					33 a 35	27 a 32 + 36 a 2		27 a 2	
Tunas		33 a 34	31 a 32 + 35 a 2	33 a 35	31 a 32 + 36 a 2	27 a 30	32 a 1	27 a 31 + 2	
Tupanci Do Sul	30 a 35	28 a 29 + 36	1	29 a 35	28 + 36	1	29 a 35	28 + 36	1
Tupanciretã			33 a 2	34	33 + 35 a 2	31 a 32	32 a 36	31 + 1 a 2	27 a 30
Tupandi		33 a 35	31 a 32 + 36 a 2	33 a 35	30 a 32 + 36 a 2	27 a 29	32 a 1	27 a 31 + 2	
Tuparendi					34 a 35	27 a 33 + 36 a 2		29 a 2	27 a 28
Turuçu		34	33 + 35 a 1	34 a 35	33 + 36 a 1	32	33 a 1	32	28 a 31
Ubiretama					34 a 35	32 a 33 + 36 a 2 + 27		33 a 2	27 a 32
União Da Serra	33 a 34	31 a 32 + 35	28 a 30 + 36 a 1	30 a 36	28 a 29 + 1		28 a 1		
Unistalda						33 a 2		33 a 2	31 a 32
Uruguaiana									34 a 2
Vacaria	31 a 35	30 + 36	29	31 a 35	30 + 36	29	31 a 35	30 + 36	29
Vale Do Sol		33 a 34	32 + 35 a 2	33 a 34	31 a 32 + 35 a 2	30	33 a 35	31 a 32 + 36 a 2	27 a 30
Vale Real	33	31 a 32 + 34 a 35	30 + 36 a 1	32 a 36	28 a 31 + 1		30 a 1	28 a 29	
Vale Verde		33 a 34	32 + 35	33 a 34	32 + 35 a 2	30 a 31	33 a 35	31 a 32 + 36 a 2 + 27	28 a 30
Vanini	32 a 34	29 a 31 + 35 a 36	28 + 1	29 a 35	28 + 36 a 1		29 a 35	28 + 36 a 1	
Venâncio Aires		33 a 34	32 + 35 a 2	33 a 34	31 a 32 + 35 a 2	27 a 30	32 a 36	27 a 31 + 1 a 2	
Vera Cruz		33 a 34	32 + 35	33 a 34	32 + 35 a 2	30 a 31	33 a 35	31 a 32 + 36 a 2 + 27	28 a 30
Veranópolis	33 a 34	30 a 32 + 35 a 36	28 a 29 + 1	30 a 36	28 a 29 + 1		28 a 1		
Vespasiano Correa	33	31 a 32 + 34 a 35	29 a 30 + 36 a 1	31 a 36	28 a 30 + 1		29 a 1	28	
Viadutos	30 a 35	28 a 29 + 36	27 + 1	28 a 36	1	27	28 a 36	1	27



Viamão			33 a 34		33 a 35	32 + 36 a 2	33 a 34	35 a 36	1 a 2 + 27 a 32
Vicente Dutra		32 a 34	27 a 31 + 35 a 2	32 a 35	27 a 31 + 36 a 2		27 a 36	1 a 2	
Victor Graeff		32 a 35	30 a 31 + 36 a 1	32 a 35	29 a 31 + 36 a 1	28	29 a 36	28 + 1	
Vila Flores	32 a 34	30 a 31 + 35 a 36	28 a 29 + 1	29 a 36	28 + 1		29 a 36	28 + 1	
Vila Lângaro	33 a 34	29 a 32 + 35 a 36	28 + 1	29 a 35	28 + 36 a 1		28 a 35	36 a 1	
Vila Maria	33 a 34	31 a 32 + 35	28 a 30 + 36 a 1	30 a 36	28 a 29 + 1		28 a 1		
Vila Nova Do Sul					34	33 + 35 a 2		33 a 2	32
Vista Alegre		33 a 34	29 a 32 + 35 a 36	33 a 34	27 a 32 + 35 a 36	1 a 2	28 a 36	27 + 1	2
Vista Alegre Do Prata	32 a 34	30 a 31 + 35	28 a 29 + 36 a 1	30 a 36	28 a 29 + 1		28 a 1		
Vista Gaúcha			27 a 35	34	27 a 33 + 35 a 2		27 a 36	1 a 2	
Vitória Das Missões			33 a 34		33 a 2	31 a 32	34	32 a 33 + 35 a 2	27 a 31
Westfalia		32 a 35	31 + 36 a 1	33 a 35	30 a 32 + 36 a 1	28 a 29	32 a 1	28 a 31	
Xangri-Lá		33 a 34	32 + 35 a 2	34 a 35	32 a 33 + 36 a 2	30 a 31	33 a 36	30 a 32 + 1 a 2	27 a 29

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Aceguá		33 a 1	32			32 a 1		33 a 1	32
Água Santa	28 a 34	35 a 36		29 a 34	28 + 35 a 36		28 a 34	35 a 36	
Agudo	32 a 34	31 + 35 a 2	27 a 30		32 a 2	31	32 a 34	31 + 35 a 2	27 a 30
Ajuricaba	32 a 34	29 a 31 + 35 a 1	27 a 28 + 2		31 a 1	27 a 30 + 2	32 a 34	29 a 31 + 35 a 1	27 a 28 + 2
Alecrim		32 a 1	27 a 31 + 2			29 a 2		32 a 1	27 a 31 + 2
Alegrete			33 a 1			34			33 a 1
Alegria	33	27 a 32 + 34 a 1	2		32 a 34	27 a 31 + 35 a 2	33	27 a 32 + 34 a 1	2
Almirante Tamandaré Do Sul	29 a 35	28 + 36	27 + 1	32 a 34	28 a 31 + 35 a 36	27 + 1	29 a 35	28 + 36	27 + 1
Alpestre	27 a 36	1	2	31 a 34	27 a 30 + 35 a 1	2	27 a 36	1	2
Alto Alegre	31 a 35	28 a 30 + 36 a 1	27 + 2	32 a 34	30 a 31 + 35 a 1	27 a 29 + 2	31 a 35	28 a 30 + 36 a 1	27 + 2
Alto Feliz	29 a 36	28 + 1		31 a 36	29 a 30 + 1	28	29 a 36	28 + 1	
Alvorada	33 a 34	32 + 35 a 2	27 a 31		32 a 35	31 + 36 a 2	33 a 34	32 + 35 a 2	27 a 31
Amaral Ferrador	33 a 35	31 a 32 + 36 a 1	28 a 30		32 a 36	31 + 1	33 a 35	31 a 32 + 36 a 1	28 a 30
Ametista Do Sul	28 a 35	27 + 36 a 1	2	31 a 34	27 a 30 + 35 a 1	2	28 a 35	27 + 36 a 1	2
André Da Rocha	29 a 35	28 + 36		29 a 35	28 + 36		29 a 35	28 + 36	
Anta Gorda	29 a 36	28 + 1		30 a 36	28 a 29 + 1		29 a 36	28 + 1	
Antônio Prado	28 a 36	1		29 a 36	28 + 1		28 a 36	1	
Arambaré		32 a 2	30 a 31		33 a 35	32 + 36 a 2		32 a 2	30 a 31
Araricá	32 a 1	27 a 31 + 2		32 a 34	30 a 31 + 35 a 2	27 a 29	32 a 1	27 a 31 + 2	
Aratiba	27 a 36	1		27 a 36	1		27 a 36	1	
Arroio Do Meio	31 a 36	27 a 30 + 1 a 2		32 a 34	30 a 31 + 35 a 2	27 a 29	31 a 36	27 a 30 + 1 a 2	
Arroio Do Padre	32 a 1	31	28 a 30	34	31 a 33 + 35 a 1	30	32 a 1	31	28 a 30
Arroio Do Sal	29 a 2	27 a 28		30 a 2	29	27 a 28	29 a 2	27 a 28	
Arroio Do Tigre	32 a 35	29 a 31 + 36 a 2	27 a 28	33 a 34	31 a 32 + 35 a 2	27 a 30	32 a 35	29 a 31 + 36 a 2	27 a 28
Arroio Dos Ratos	33	31 a 32 + 34 a 1	27 a 30 + 2		32 a 35	31 + 36 a 2	33	31 a 32 + 34 a 1	27 a 30 + 2
Arroio Grande	33 a 1	32	30 a 31		32 a 1	31	33 a 1	32	30 a 31
Arvorezinha	29 a 35	28 + 36	1	30 a 35	28 a 29 + 36	1	29 a 35	28 + 36	1
Augusto Pestana	33 a 34	31 a 32 + 35 a 1	27 a 30 + 2		32 a 1	30 a 31 + 2	33 a 34	31 a 32 + 35 a 1	27 a 30 + 2
Áurea	28 a 35	36		28 a 35	36		28 a 35	36	
Bagé		32 a 1	31			32 a 1		32 a 1	31
Balneário Pinhal		32 a 36	31 + 1 a 2		33 a 34	32 + 35 a 2		32 a 36	31 + 1 a 2
Barão	30 a 36	28 a 29	1	31 a 36	29 a 30	28 + 1	30 a 36	28 a 29	1
Barão De Cotegipe	28 a 34	35 a 36		28 a 34	35 a 36		28 a 34	35 a 36	
Barão Do Triunfo		32 a 1	30 a 31		33 a 34	31 a 32 + 35 a 1		32 a 1	30 a 31
Barra Do Guarita	27 a 35	36 a 1	2	33	27 a 32 + 34 a 35	36 a 2	27 a 35	36 a 1	2
Barra Do Quaraí			1						1
Barra Do Ribeiro		32 a 2	31		33 a 34	32 + 35 a 2		32 a 2	31
Barra Do Rio Azul	28 a 36	27	1	28 a 35	27 + 36	1	28 a 36	27	1
Barra Funda	29 a 35	27 a 28 + 36 a 1	2	32 a 34	29 a 31 + 35 a 1	27 a 28 + 2	29 a 35	27 a 28 + 36 a 1	2
Barracão	28 a 34	35 a 36		28 a 34	35 a 36		28 a 34	35 a 36	
Barros Cassal	31 a 36	28 a 30 + 1		32 a 34	29 a 31 + 35 a 1	28	31 a 36	28 a 30 + 1	
Benjamin Constant Do Sul	28 a 35	36	1 + 27	29 a 35	28 + 36	27 + 1	28 a 35	36	1 + 27
Bento Gonçalves	29 a 36	28 + 1		30 a 36	28 a 29 + 1		29 a 36	28 + 1	
Boa Vista Das Missões	29 a 34	28 + 35 a 36	27 + 1	33	28 a 32 + 34 a 35	27 + 36 a 1	29 a 34	28 + 35 a 36	27 + 1
Boa Vista Do Buricá	33	27 a 32 + 34 a 1	2		32 a 34	27 a 31 + 35 a 2	33	27 a 32 + 34 a 1	2
Boa Vista Do Cadeado	32 a 34	30 a 31 + 35 a 1	27 a 29		31 a 1	29 a 30	32 a 34	30 a 31 + 35 a 1	27 a 29
Boa Vista Do Incra	32 a 35	30 a 31 + 36 a 1	27 a 29 + 2	33 a 34	31 a 32 + 35 a 36	27 a 30 + 1 a 2	32 a 35	30 a 31 + 36 a 1	27 a 29 + 2
Boa Vista Do Sul	30 a 36	28 a 29	1	31 a 36	29 a 30	28 + 1	30 a 36	28 a 29	1
Bom Jesus	32 a 33	34	35 + 31	32 a 33	34	35 + 31	32 a 33	34	35 + 31
Bom Princípio	31 a 1	27 a 30 + 2		32 a 36	30 a 31 + 1 a 2	27 a 29	31 a 1	27 a 30 + 2	
Bom Progresso	32 a 34	27 a 31 + 35 a 1			31 a 35	27 a 30 + 36 a 1	32 a 34	27 a 31 + 35 a 1	
Bom Retiro Do Sul	32 a 35	27 a 31 + 36 a 2		32 a 34	31 + 35 a 2	27 a 30	32 a 35	27 a 31 + 36 a 2	
Boqueirão Do Leão	31 a 35	28 a 30 + 36	1	32 a 34	30 a 31 + 35 a 36	28 a 29 + 1	31 a 35	28 a 30 + 36	1



Bossoroca		32 a 2	30 a 31		2 + 33	34 a 1 + 32		32 a 2	30 a 31
Bozano	32 a 34	30 a 31 + 35 a 1	27 a 29 + 2		31 a 1	27 a 30 + 2	32 a 34	30 a 31 + 35 a 1	27 a 29 + 2
Braga	31 a 34	27 a 30 + 35 a 1			30 a 35	27 a 29 + 36 a 1	31 a 34	27 a 30 + 35 a 1	
Brochier	31 a 36	27 a 30 + 1 a 2		32 a 34	30 a 31 + 35 a 2	27 a 29	31 a 36	27 a 30 + 1 a 2	
Butiá	33	31 a 32 + 34 a 2	27 a 30		32 a 35	31 + 36 a 2	33	31 a 32 + 34 a 2	27 a 30
Caçapava Do Sul		32 a 1	31		33 a 34	32 + 35 a 1		32 a 1	31
Cacequi		33 a 1	32 + 2			33 a 2		33 a 1	32 + 2
Cachoeira Do Sul	33	31 a 32 + 34 a 1	30		32 a 1	31	33	31 a 32 + 34 a 1	30
Cachoeirinha	33 a 35	32 + 36 a 2	27 a 31		32 a 35	31 + 36 a 2	33 a 35	32 + 36 a 2	27 a 31
Cacique Doble	28 a 35	36		28 a 35	36		28 a 35	36	
Caibaté		32 a 2	27 a 31		2 + 33	34 a 1 + 31 a 32		32 a 2	27 a 31
Caiçara	27 a 35	36 a 1	2	32 a 33	27 a 31 + 34 a 1	2	27 a 35	36 a 1	2
Camaquã		32 a 1	30 a 31		32 a 36	31 + 1		32 a 1	30 a 31
Camargo	28 a 36	1		29 a 35	28 + 36 a 1		28 a 36	1	
Cambará Do Sul	29 a 36			29 a 36			29 a 36		
Campestre Da Serra	30 a 35	29 + 36		30 a 35	29 + 36		30 a 35	29 + 36	
Campina Das Missões		32 a 2	27 a 31		2	32 a 1		32 a 2	27 a 31
Campinas Do Sul	28 a 35	36	27	29 a 35	28 + 36	27	28 a 35	36	27
Campo Bom	32 a 35	27 a 31 + 36 a 2		32 a 34	31 + 35 a 2	27 a 30	32 a 35	27 a 31 + 36 a 2	
Campo Novo	32 a 34	27 a 31 + 35 a 36	1		31 a 35	27 a 30 + 36 a 1	32 a 34	27 a 31 + 35 a 36	1
Campos Borges	31 a 35	27 a 30 + 36 a 1	2	32 a 34	30 a 31 + 35 a 36	27 a 29 + 1 a 2	31 a 35	27 a 30 + 36 a 1	2
Candelária	32 a 34	30 a 31 + 35 a 2	27 a 29		31 a 2	30	32 a 34	30 a 31 + 35 a 2	27 a 29
Cândido Godói		32 a 1	27 a 31 + 2		33	31 a 32 + 34 a 2		32 a 1	27 a 31 + 2
Candiota		32 a 1	31		34 a 35	32 a 33 + 36 a 1		32 a 1	31
Canela	29 a 36			29 a 36			29 a 36		
Canguçu	33 a 1	31 a 32	28 a 30		32 a 1	31	33 a 1	31 a 32	28 a 30
Canoas	33 a 35	31 a 32 + 36 a 2	27 a 30		32 a 35	31 + 36 a 2	33 a 35	31 a 32 + 36 a 2	27 a 30
Canudos Do Vale	31 a 35	28 a 30 + 36 a 1		32 a 34	30 a 31 + 35 a 1	28 a 29	31 a 35	28 a 30 + 36 a 1	
Capão Bonito Do Sul	30 a 34	29 + 35	28 + 36	30 a 34	29 + 35	28 + 36	30 a 34	29 + 35	28 + 36
Capão Da Canoa	30 a 2	27 a 29		32 a 35	30 a 31 + 36 a 2	27 a 29	30 a 2	27 a 29	
Capão Do Cipó		32 a 2	30 a 31		33 a 2	31 a 32		32 a 2	30 a 31
Capão Do Leão	33 a 1	31 a 32	28 a 30	34	32 a 33 + 35 a 1	31	33 a 1	31 a 32	28 a 30
Capela De Santana	32 a 35	27 a 31 + 36 a 2		33	31 a 32 + 34 a 36	27 a 30 + 1 a 2	32 a 35	27 a 31 + 36 a 2	
Capitão	30 a 36	28 a 29	1	32 a 34	29 a 31 + 35 a 36	28 + 1	30 a 36	28 a 29	1
Capivari Do Sul	33	32 + 34 a 36	27 a 31 + 1 a 2		33 a 35	32 + 36 a 2	33	32 + 34 a 36	27 a 31 + 1 a 2
Caraá	32 a 1	29 a 31 + 2	27 a 28	33 a 34	31 a 32 + 35 a 2	27 a 30	32 a 1	29 a 31 + 2	27 a 28
Carazinho	29 a 35	28 + 36		30 a 34	28 a 29 + 35 a 36		29 a 35	28 + 36	
Carlos Barbosa	30 a 35	29 + 36		31 a 34	29 a 30 + 35 a 36		30 a 35	29 + 36	
Carlos Gomes	28 a 35	36		28 a 35	36		28 a 35	36	
Casca	28 a 35	36	1	29 a 35	28 + 36	1	28 a 35	36	1
Caseiros	30 a 34	29 + 35	28 + 36	30 a 34	29 + 35	28 + 36	30 a 34	29 + 35	28 + 36
Catuípe	33 a 34	30 a 32 + 35 a 1	27 a 29 + 2		32 a 1	29 a 31 + 2	33 a 34	30 a 32 + 35 a 1	27 a 29 + 2
Caxias Do Sul	30 a 36	29		30 a 36	29		30 a 36	29	
Centenário	28 a 35	36		28 a 35	36		28 a 35	36	
Cerrito	33 a 1	31 a 32	28 a 30		32 a 1	31	33 a 1	31 a 32	28 a 30
Cerro Branco	32 a 34	31 + 35 a 1	27 a 30 + 2		32 a 1	30 a 31 + 2	32 a 34	31 + 35 a 1	27 a 30 + 2
Cerro Grande	28 a 35	27 + 36 a 1	2	32 a 33	27 a 31 + 34 a 1	2	28 a 35	27 + 36 a 1	2
Cerro Grande Do Sul		32 a 2	30 a 31		33 a 34	32 + 35 a 2		32 a 2	30 a 31
Cerro Largo		32 a 2	27 a 31		2 + 33	34 a 1 + 32		32 a 2	27 a 31
Chapada	29 a 35	28 + 36 a 1	27	32 a 34	29 a 31 + 35 a 1	27 a 28	29 a 35	28 + 36 a 1	27
Charqueadas	33	31 a 32 + 34 a 36	27 a 30 + 1 a 2		32 a 35	31 + 36 a 2	33	31 a 32 + 34 a 36	27 a 30 + 1 a 2
Charrua	28 a 35	36	1	28 a 35	36	1	28 a 35	36	1
Chiapetta	33 a 34	29 a 32 + 35 a 1	27 a 28		32 a 1	27 a 31	33 a 34	29 a 32 + 35 a 1	27 a 28
Chuí	35	34 + 36 a 1	33		35 a 36	33 a 34 + 1	35	34 + 36 a 1	33
Chuvisca		31 a 1	30		32 a 36	31 + 1		31 a 1	30
Cidreira	33 a 34	32 + 35 a 2	31		33 a 35	31 a 32 + 36 a 2	33 a 34	32 + 35 a 2	31
Ciríaco	29 a 34	28 + 35 a 36		29 a 34	28 + 35 a 36		29 a 34	28 + 35 a 36	
Colinas	31 a 36	27 a 30 + 1 a 2		32 a 34	30 a 31 + 35 a 2	27 a 29	31 a 36	27 a 30 + 1 a 2	
Colorado	30 a 35	28 a 29 + 36	27 + 1	32 a 34	29 a 31 + 35 a 36	27 a 28 + 1	30 a 35	28 a 29 + 36	27 + 1
Condor	31 a 34	28 a 30 + 35 a 1	27		30 a 1	27 a 29	31 a 34	28 a 30 + 35 a 1	27
Constantina	28 a 35	27 + 36 a 1	2	31 a 34	27 a 30 + 35 a 1	2	28 a 35	27 + 36 a 1	2
Coqueiro Baixo	30 a 36	28 a 29 + 1		31 a 34	29 a 30 + 35 a 1	28	30 a 36	28 a 29 + 1	
Coqueiros Do Sul	29 a 34	28 + 35 a 36		30 a 34	28 a 29 + 35 a 36		29 a 34	28 + 35 a 36	
Coronel Barros	33 a 34	31 a 32 + 35 a 1	27 a 30 + 2		32 a 1	30 a 31 + 2	33 a 34	31 a 32 + 35 a 1	27 a 30 + 2
Coronel Bicaco	31 a 34	28 a 30 + 35 a 36	27 + 1		30 a 35	27 a 29 + 36 a 1	31 a 34	28 a 30 + 35 a 36	27 + 1
Coronel Pilar	29 a 36	28	1	31 a 36	29 a 30	28 + 1	29 a 36	28	1
Cotiporã	28 a 36	1		29 a 36	28 + 1		28 a 36	1	
Coxilha	28 a 34	35 a 36		29 a 34	28 + 35 a 36		28 a 34	35 a 36	



Crissiumal	32 a 34	27 a 31 + 35 a 1	2		32 a 34	27 a 31 + 35 a 2	32 a 34	27 a 31 + 35 a 1	2
Cristal	33 a 36	31 a 32 + 1	28 a 30		32 a 36	31 + 1	33 a 36	31 a 32 + 1	28 a 30
Cristal Do Sul	27 a 35	36 a 1	2	32 a 34	27 a 31 + 35 a 1	2	27 a 35	36 a 1	2
Cruz Alta	32 a 35	29 a 31 + 36 a 1	27 a 28	33	31 a 32 + 34 a 36	27 a 30 + 1	32 a 35	29 a 31 + 36 a 1	27 a 28
Cruzaltense	28 a 35	27 + 36	1	29 a 35	27 a 28 + 36	1	28 a 35	27 + 36	1
Cruzeiro Do Sul	31 a 35	27 a 30 + 36 a 2		32 a 34	30 a 31 + 35 a 2	27 a 29	31 a 35	27 a 30 + 36 a 2	
David Canabarro	29 a 34	28 + 35 a 36		29 a 34	28 + 35 a 36		29 a 34	28 + 35 a 36	
Derrubadas	29 a 35	27 a 28 + 36 a 1	2	33	27 a 32 + 34 a 35	36 a 2	29 a 35	27 a 28 + 36 a 1	2
Dezesseis De Novembro		33 a 2	31 a 32 + 27		2	32 a 1		33 a 2	31 a 32 + 27
Dilermando De Aguiar		32 a 1	31 + 2		33	32 + 34 a 2		32 a 1	31 + 2
Dois Irmãos	32 a 36	27 a 31 + 1 a 2		32 a 34	30 a 31 + 35 a 2	27 a 29	32 a 36	27 a 31 + 1 a 2	
Dois Irmãos Das Missões	29 a 34	28 + 35 a 36	27 + 1		29 a 35	27 a 28 + 36 a 1	29 a 34	28 + 35 a 36	27 + 1
Dois Lajeados	28 a 36	1		30 a 36	28 a 29 + 1		28 a 36	1	
Dom Feliciano	33	31 a 32 + 34 a 1	30		32 a 35	31 + 36 a 1	33	31 a 32 + 34 a 1	30
Dom Pedrito			32 a 1			33 a 1			32 a 1
Dom Pedro De Alcântara	28 a 2	27		29 a 2	27 a 28		28 a 2	27	
Dona Francisca	32 a 34	31 + 35 a 2	27 a 30		32 a 2	31	32 a 34	31 + 35 a 2	27 a 30
Doutor Maurício Cardoso	33	27 a 32 + 34 a 1	2		32 a 34	27 a 31 + 35 a 2	33	27 a 32 + 34 a 1	2
Doutor Ricardo	29 a 36	28 + 1		31 a 36	29 a 30 + 1	28	29 a 36	28 + 1	
Eldorado Do Sul	33	32 + 34 a 36	27 a 31 + 1 a 2		32 a 35	31 + 36 a 2	33	32 + 34 a 36	27 a 31 + 1 a 2
Encantado	29 a 36	28 + 1		31 a 36	29 a 30 + 1	28	29 a 36	28 + 1	
Encruzilhada Do Sul	33 a 34	31 a 32 + 35 a 1	30		32 a 36	31 + 1	33 a 34	31 a 32 + 35 a 1	30
Engenho Velho	28 a 35	36	1 + 27	31 a 34	28 a 30 + 35 a 36	27 + 1	28 a 35	36	1 + 27
Entre Rios Do Sul	28 a 35	36	1 + 27	29 a 35	28 + 36	27 + 1	28 a 35	36	1 + 27
Entre-Ijuís	33 a 34	31 a 32 + 35 a 1	27 a 30 + 2		32 a 1	30 a 31 + 2	33 a 34	31 a 32 + 35 a 1	27 a 30 + 2
Erebango	28 a 34	35 a 36		29 a 34	28 + 35 a 36		28 a 34	35 a 36	
Erechim	28 a 35	36		28 a 35	36		28 a 35	36	
Ernestina	29 a 35	28 + 36		30 a 35	28 a 29 + 36		29 a 35	28 + 36	
Erval Grande	28 a 36	27	1	28 a 35	27 + 36	1	28 a 36	27	1
Erval Seco	29 a 35	27 a 28 + 36 a 1	2	33	27 a 32 + 34 a 35	36 a 2	29 a 35	27 a 28 + 36 a 1	2
Esmeralda	30 a 34	29 + 35	28 + 36	30 a 34	29 + 35	28 + 36	30 a 34	29 + 35	28 + 36
Esperança Do Sul	32 a 34	27 a 31 + 35 a 1	2		30 a 35	27 a 29 + 36 a 2	32 a 34	27 a 31 + 35 a 1	2
Espumoso	30 a 36	28 a 29 + 1		32 a 34	29 a 31 + 35 a 1	28	30 a 36	28 a 29 + 1	
Estação	28 a 34	35 a 36		29 a 34	28 + 35 a 36		28 a 34	35 a 36	
Estância Velha	32 a 35	27 a 31 + 36 a 2		32 a 34	31 + 35 a 2	27 a 30	32 a 35	27 a 31 + 36 a 2	
Esteio	33 a 35	31 a 32 + 36 a 1	27 a 30 + 2		32 a 36	31 + 1 a 2	33 a 35	31 a 32 + 36 a 1	27 a 30 + 2
Estrela	31 a 35	27 a 30 + 36 a 2		32 a 34	30 a 31 + 35 a 2	27 a 29	31 a 35	27 a 30 + 36 a 2	
Estrela Velha	32 a 35	30 a 31 + 36 a 2	27 a 29	33	31 a 32 + 34 a 2	27 a 30	32 a 35	30 a 31 + 36 a 2	27 a 29
Eugênio De Castro	33 a 34	31 a 32 + 35 a 1	27 a 30 + 2		32 a 1	30 a 31 + 2	33 a 34	31 a 32 + 35 a 1	27 a 30 + 2
Fagundes Varela	28 a 36		1	29 a 36	28	1	28 a 36		1
Farroupilha	29 a 35	36		30 a 35	29 + 36		29 a 35	36	
Faxinal Do Soturno	33 a 34	31 a 32 + 35 a 2	30		32 a 2	31	33 a 34	31 a 32 + 35 a 2	30
Faxinalzinho	28 a 36		1 + 27	28 a 35	36	1 + 27	28 a 36		1 + 27
Fazenda Vilanova	31 a 35	27 a 30 + 36 a 2		32 a 34	31 + 35 a 2	27 a 30	31 a 35	27 a 30 + 36 a 2	
Feliz	30 a 1	27 a 29 + 2		31 a 36	29 a 30 + 1 a 2	27 a 28	30 a 1	27 a 29 + 2	
Flores Da Cunha	29 a 36	28	1	29 a 36	28	1	29 a 36	28	1
Floriano Peixoto	28 a 35	36		28 a 35	36		28 a 35	36	
Fontoura Xavier	29 a 36	28 + 1		31 a 35	29 a 30 + 36 a 1	28	29 a 36	28 + 1	
Formigueiro		32 a 1	31 + 2		33 a 34	32 + 35 a 2		32 a 1	31 + 2
Forquetinha	31 a 35	27 a 30 + 36 a 2		32 a 34	30 a 31 + 35 a 2	27 a 29	31 a 35	27 a 30 + 36 a 2	
Fortaleza Dos Valos	32 a 35	28 a 31 + 36 a 1	27 + 2	33 a 34	30 a 32 + 35 a 36	27 a 29 + 1 a 2	32 a 35	28 a 31 + 36 a 1	27 + 2
Frederico Westphalen	27 a 35	36 a 1	2	32 a 34	27 a 31 + 35 a 1	2	27 a 35	36 a 1	2
Garibaldi	29 a 35	36		31 a 35	29 a 30 + 36		29 a 35	36	
Garruchos		33 a 2	32		2	33 a 1		33 a 2	32
Gaurama	28 a 35	36		28 a 35	36		28 a 35	36	
General Câmara	32 a 34	30 a 31 + 35 a 2	27 a 29		31 a 36	27 a 30 + 1 a 2	32 a 34	30 a 31 + 35 a 2	27 a 29
Gentil	29 a 34	28 + 35 a 36		29 a 34	28 + 35 a 36		29 a 34	28 + 35 a 36	
Getúlio Vargas	28 a 34	35 a 36		28 a 34	35 a 36		28 a 34	35 a 36	
Giruá	33	31 a 32 + 34 a 1	27 a 30		32 a 1	29 a 31	33	31 a 32 + 34 a 1	27 a 30
Glorinha	32 a 35	31 + 36 a 2	27 a 30	33	32 + 34 a 36	31 + 1 a 2	32 a 35	31 + 36 a 2	27 a 30
Gramado	29 a 36			30 a 36	29		29 a 36		
Gramado Dos Loureiros	28 a 35	36	27	31 a 34	28 a 30 + 35 a 36	27	28 a 35	36	27
Gramado Xavier	31 a 35	29 a 30 + 36 a 1	28	32 a 34	30 a 31 + 35 a 1	29	31 a 35	29 a 30 + 36 a 1	28
Gravataí	32 a 35	31 + 36 a 2	27 a 30		32 a 36	31 + 1 a 2	32 a 35	31 + 36 a 2	27 a 30
Guabiju	30 a 34	28 a 29 + 35	36	30 a 34	28 a 29 + 35	36	30 a 34	28 a 29 + 35	36
Guaíba		32 a 2	30 a 31		33 a 34	32 + 35 a 2		32 a 2	30 a 31
Guaporé	28 a 36	1		29 a 36	28 + 1		28 a 36	1	
Guarani Das Missões		32 a 1	27 a 31		33	31 a 32 + 34 a 1		32 a 1	27 a 31
Harmonia	32 a 36	27 a 31 + 1 a 2		32 a 34	30 a 31 + 35 a 2	27 a 29	32 a 36	27 a 31 + 1 a 2	



Herval	35	32 a 34 + 36 a 1	31		33 a 1	32	35	32 a 34 + 36 a 1	31
Herveiras	32 a 35	29 a 31 + 36 a 1	28	32 a 33	31 + 34 a 1	29 a 30	32 a 35	29 a 31 + 36 a 1	28
Horizontina	33	27 a 32 + 34 a 1			32 a 34	27 a 31 + 35 a 1	33	27 a 32 + 34 a 1	
Hulha Negra		33 a 1	31 a 32			32 a 1		33 a 1	31 a 32
Humaitá	32 a 34	27 a 31 + 35 a 1			32 a 34	27 a 31 + 35 a 1	32 a 34	27 a 31 + 35 a 1	
Ibarama	32 a 34	30 a 31 + 35 a 2	27 a 29		31 a 2	30	32 a 34	30 a 31 + 35 a 2	27 a 29
Ibiaçá	28 a 34	35 a 36		28 a 34	35 a 36		28 a 34	35 a 36	
Ibiraíaras	29 a 34	28 + 35	36	29 a 34	28 + 35	36	29 a 34	28 + 35	36
Ibirapuitã	29 a 34	28 + 35 a 36		30 a 34	28 a 29 + 35 a 36		29 a 34	28 + 35 a 36	
Ibirubá	31 a 35	28 a 30 + 36 a 1	27 + 2	32 a 34	30 a 31 + 35 a 1	27 a 29 + 2	31 a 35	28 a 30 + 36 a 1	27 + 2
Igrejinha	30 a 2	27 a 29		32 a 36	29 a 31 + 1 a 2	27 a 28	30 a 2	27 a 29	
Ijuí	33 a 34	30 a 32 + 35 a 1	27 a 29 + 2		32 a 1	29 a 31 + 2	33 a 34	30 a 32 + 35 a 1	27 a 29 + 2
Ilópolis	30 a 35	29 + 36	28	30 a 35	29 + 36	28	30 a 35	29 + 36	28
Imbé	33 a 35	31 a 32 + 36 a 2	27 a 30		32 a 2	31	33 a 35	31 a 32 + 36 a 2	27 a 30
Imigrante	31 a 36	28 a 30 + 1		32 a 36	30 a 31 + 1	28 a 29	31 a 36	28 a 30 + 1	
Independência	33	30 a 32 + 34 a 1	27 a 29		32 a 34	29 a 31 + 35 a 1	33	30 a 32 + 34 a 1	27 a 29
Inhacorá	33	27 a 32 + 34 a 1			32 a 1	27 a 31	33	27 a 32 + 34 a 1	
Ipê	29 a 35	28 + 36	1	29 a 35	28 + 36	1	29 a 35	28 + 36	1
Ipiranga Do Sul	28 a 34	35 a 36		29 a 34	28 + 35 a 36		28 a 34	35 a 36	
Iraí	27 a 35	36 a 1	2	31 a 34	27 a 30 + 35 a 1	2	27 a 35	36 a 1	2
Itaara	33	31 a 32 + 34 a 36	30 + 1		32 a 35	31 + 36 a 1	33	31 a 32 + 34 a 36	30 + 1
Itacurubi		33 a 2	31 a 32		2	33 a 1		33 a 2	31 a 32
Itapuca	29 a 35	28 + 36		29 a 35	28 + 36		29 a 35	28 + 36	
Itaqui		2	33 a 1			2		2	33 a 1
Itati	28 a 2	27		29 a 2	27 a 28		28 a 2	27	
Itatiba Do Sul	27 a 36	1	2	27 a 35	36 a 1	2	27 a 36	1	2
Ivorá	33 a 34	31 a 32 + 35 a 1	30 + 2		32 a 1	31 + 2	33 a 34	31 a 32 + 35 a 1	30 + 2
Ivoti	32 a 36	27 a 31 + 1 a 2		32 a 36	30 a 31 + 1 a 2	27 a 29	32 a 36	27 a 31 + 1 a 2	
Jaboticaba	29 a 35	27 a 28 + 36 a 1		32 a 33	27 a 31 + 34 a 1		29 a 35	27 a 28 + 36 a 1	
Jacuizinho	31 a 35	27 a 30 + 36 a 1	2	32 a 34	30 a 31 + 35 a 1	27 a 29 + 2	31 a 35	27 a 30 + 36 a 1	2
Jacutinga	28 a 35	36	1 + 27	29 a 35	28 + 36	27 + 1	28 a 35	36	1 + 27
Jaguarão	34 a 36	32 a 33 + 1	31		33 a 1	32	34 a 36	32 a 33 + 1	31
Jaguari		32 a 2	31		2	32 a 1		32 a 2	31
Jaquirana	30 a 35	29 + 36		30 a 35	29 + 36		30 a 35	29 + 36	
Jari		32 a 1	30 a 31 + 2		33 a 1	31 a 32 + 2		32 a 1	30 a 31 + 2
Jóia	33 a 34	31 a 32 + 35 a 1	27 a 30 + 2		32 a 1	30 a 31 + 2	33 a 34	31 a 32 + 35 a 1	27 a 30 + 2
Júlio De Castilhos	32 a 34	31 + 35 a 1	27 a 30 + 2		32 a 1	30 a 31 + 2	32 a 34	31 + 35 a 1	27 a 30 + 2
Lagoa Bonita Do Sul	32 a 34	30 a 31 + 35 a 36	28 a 29 + 1		31 a 36	30 + 1	32 a 34	30 a 31 + 35 a 36	28 a 29 + 1
Lagoa Dos Patos	33 a 36	32 + 1 a 2	30 a 31		32 a 1	31 + 2	33 a 36	32 + 1 a 2	30 a 31
Lagoa Dos Três Cantos	29 a 35	28 + 36	1	32 a 34	29 a 31 + 35 a 36	28 + 1	29 a 35	28 + 36	1
Lagoa Mirim	34 a 1	32 a 33	31 + 2		32 a 1	2	34 a 1	32 a 33	31 + 2
Lagoa Vermelha	29 a 34	28 + 35 a 36		29 a 34	28 + 35 a 36		29 a 34	28 + 35 a 36	
Lagoão	31 a 35	28 a 30 + 36 a 1		32 a 34	30 a 31 + 35 a 1	28 a 29	31 a 35	28 a 30 + 36 a 1	
Lajeado	31 a 35	27 a 30 + 36 a 2		32 a 34	30 a 31 + 35 a 2	27 a 29	31 a 35	27 a 30 + 36 a 2	
Lajeado Do Bugre	29 a 35	27 a 28 + 36 a 1	2	32 a 33	28 a 31 + 34 a 1	27 + 2	29 a 35	27 a 28 + 36 a 1	2
Lavras Do Sul		33 a 35	32 + 36 a 1			33 a 1		33 a 35	32 + 36 a 1
Liberato Salzano	28 a 35	27 + 36 a 1	2	31 a 34	27 a 30 + 35 a 1	2	28 a 35	27 + 36 a 1	2
Lindolfo Collor	32 a 36	27 a 31 + 1 a 2		32 a 36	30 a 31 + 1 a 2	27 a 29	32 a 36	27 a 31 + 1 a 2	
Linha Nova	30 a 1	27 a 29 + 2		31 a 36	29 a 30 + 1 a 2	27 a 28	30 a 1	27 a 29 + 2	
Maçambará		2 + 33 a 34	35 a 1 + 32			33 a 2		2 + 33 a 34	35 a 1 + 32
Machadinho	28 a 35	36		28 a 35	36		28 a 35	36	
Mampituba	27 a 2			28 a 2	27		27 a 2		
Manoel Viana			32 a 2			2 + 33 a 34			32 a 2
Maquiné	29 a 2	27 a 28		30 a 36	29 + 1 a 2	27 a 28	29 a 2	27 a 28	
Maratá	31 a 36	27 a 30 + 1 a 2		32 a 34	30 a 31 + 35 a 2	27 a 29	31 a 36	27 a 30 + 1 a 2	
Marau	28 a 35	36	1	29 a 35	28 + 36	1	28 a 35	36	1
Marcelino Ramos	28 a 35	27 + 36	1	28 a 35	27 + 36	1	28 a 35	27 + 36	1
Mariana Pimentel		32 a 1	30 a 31 + 2		33 a 34	31 a 32 + 35 a 2		32 a 1	30 a 31 + 2
Mariano Moro	28 a 36	27 + 1		28 a 36	27 + 1		28 a 36	27 + 1	
Marques De Souza	31 a 36	27 a 30 + 1 a 2		32 a 34	30 a 31 + 35 a 2	27 a 29	31 a 36	27 a 30 + 1 a 2	
Mata		32 a 1	31 + 2			32 a 2		32 a 1	31 + 2
Mato Castelhano	29 a 34	28 + 35 a 36		29 a 34	28 + 35 a 36		29 a 34	28 + 35 a 36	
Mato Leitão	31 a 35	27 a 30 + 36 a 2		32 a 34	30 a 31 + 35 a 2	27 a 29	31 a 35	27 a 30 + 36 a 2	
Mato Queimado		32 a 2	27 a 31		2 + 33	34 a 1 + 31 a 32		32 a 2	27 a 31
Maximiliano De Almeida	28 a 35	36		28 a 35	36		28 a 35	36	
Minas Do Leão	33	31 a 32 + 34 a 2	27 a 30		32 a 35	31 + 36 a 2	33	31 a 32 + 34 a 2	27 a 30
Miraguaí	31 a 34	27 a 30 + 35 a 1			29 a 35	27 a 28 + 36 a 1	31 a 34	27 a 30 + 35 a 1	
Montauri	28 a 36		1	29 a 35	28 + 36	1	28 a 36		1
Monte Alegre Dos Campos	31 a 34	30 + 35 a 36	29	31 a 34	30 + 35 a 36	29	31 a 34	30 + 35 a 36	29
Monte Belo Do Sul	29 a 36	28 + 1		31 a 36	28 a 30 + 1		29 a 36	28 + 1	
Montenegro	32 a 35	27 a 31 + 36 a 2		32 a 33	31 + 34 a 36	27 a 30 + 1 a 2	32 a 35	27 a 31 + 36 a 2	



Mormaço	29 a 36	28 + 1		31 a 35	29 a 30 + 36 a 1	28	29 a 36	28 + 1	
Morrinhos Do Sul	27 a 2			29 a 2	27 a 28		27 a 2		
Morro Redondo	32 a 1	31	28 a 30	34	32 a 33 + 35 a 1	30 a 31	32 a 1	31	28 a 30
Morro Reuter	30 a 36	29		32 a 36	29 a 31		30 a 36	29	
Mostardas		33 a 36	32 + 1 a 2		33	32 + 34 a 2		33 a 36	32 + 1 a 2
Muçum	29 a 36	28 + 1		31 a 36	29 a 30 + 1	28	29 a 36	28 + 1	
Muitos Capões	30 a 34	29 + 35	28 + 36	30 a 34	29 + 35	28 + 36	30 a 34	29 + 35	28 + 36
Muliterno	30 a 34	29 + 35	28 + 36	30 a 34	29 + 35	28 + 36	30 a 34	29 + 35	28 + 36
Não-Me-Toque	29 a 35	28 + 36	1	32 a 34	29 a 31 + 35 a 36	28 + 1	29 a 35	28 + 36	1
Nicolau Vergueiro	29 a 35	28 + 36	1	30 a 35	28 a 29 + 36	1	29 a 35	28 + 36	1
Nonoai	28 a 35	27 + 36	1	29 a 35	27 a 28 + 36	1	28 a 35	27 + 36	1
Nova Alvorada	28 a 36		1	29 a 35	28 + 36	1	28 a 36		1
Nova Araçá	28 a 35	36	1	29 a 35	28 + 36	1	28 a 35	36	1
Nova Bassano	28 a 36		1	29 a 36	28	1	28 a 36		1
Nova Boa Vista	29 a 35	27 a 28 + 36 a 1	2	32 a 34	29 a 31 + 35 a 1	27 a 28 + 2	29 a 35	27 a 28 + 36 a 1	2
Nova Brésčia	30 a 36	28 a 29 + 1		31 a 34	29 a 30 + 35 a 1	28	30 a 36	28 a 29 + 1	
Nova Candelária	33	27 a 32 + 34 a 1	2		32 a 34	27 a 31 + 35 a 2	33	27 a 32 + 34 a 1	2
Nova Esperança Do Sul		33 a 2	31 a 32		2	32 a 1		33 a 2	31 a 32
Nova Hartz	31 a 1	27 a 30 + 2		32 a 36	30 a 31 + 1 a 2	27 a 29	31 a 1	27 a 30 + 2	
Nova Pádua	28 a 36	1		29 a 36	28 + 1		28 a 36	1	
Nova Palma	32 a 34	31 + 35 a 1	27 a 30 + 2		32 a 1	31 + 2	32 a 34	31 + 35 a 1	27 a 30 + 2
Nova Petrópolis	29 a 36	28 + 1		30 a 36	28 a 29 + 1		29 a 36	28 + 1	
Nova Prata	29 a 35	28 + 36	1	29 a 35	28 + 36	1	29 a 35	28 + 36	1
Nova Ramada	32 a 34	28 a 31 + 35 a 1	27		31 a 1	27 a 30	32 a 34	28 a 31 + 35 a 1	27
Nova Roma Do Sul	28 a 36	1		29 a 36	28 + 1		28 a 36	1	
Nova Santa Rita	32 a 35	31 + 36 a 1	27 a 30 + 2		32 a 36	31 + 1 a 2	32 a 35	31 + 36 a 1	27 a 30 + 2
Novo Barreiro	29 a 35	27 a 28 + 36 a 1	2	32 a 33	29 a 31 + 34 a 1	27 a 28 + 2	29 a 35	27 a 28 + 36 a 1	2
Novo Cabrais	32 a 34	31 + 35 a 2	27 a 30		32 a 2	31	32 a 34	31 + 35 a 2	27 a 30
Novo Hamburgo	32 a 35	27 a 31 + 36 a 2		33	31 a 32 + 34 a 2	27 a 30	32 a 35	27 a 31 + 36 a 2	
Novo Machado		27 a 1	2		32 a 33	27 a 31 + 34 a 2		27 a 1	2
Novo Tiradentes	28 a 35	27 + 36 a 1	2	32 a 34	27 a 31 + 35 a 1	2	28 a 35	27 + 36 a 1	2
Novo Xingu	29 a 35	27 a 28 + 36 a 1	2	32 a 34	27 a 31 + 35 a 1	2	29 a 35	27 a 28 + 36 a 1	2
Osório	33 a 35	30 a 32 + 36 a 2	27 a 29		32 a 2	30 a 31	33 a 35	30 a 32 + 36 a 2	27 a 29
Paim Filho	28 a 35	36		28 a 35	36		28 a 35	36	
Palmares Do Sul		32 a 35	36 a 2		33 a 34	32 + 35 a 2		32 a 35	36 a 2
Palmeira Das Missões	31 a 34	28 a 30 + 35 a 36	27 + 1		29 a 35	27 a 28 + 36 a 1	31 a 34	28 a 30 + 35 a 36	27 + 1
Palmitinho	29 a 35	27 a 28 + 36 a 1	2	33	27 a 32 + 34 a 35	36 a 2	29 a 35	27 a 28 + 36 a 1	2
Panambi	32 a 34	28 a 31 + 35 a 1	27	33	30 a 32 + 34 a 1	27 a 29	32 a 34	28 a 31 + 35 a 1	27
Pantano Grande	33	31 a 32 + 34 a 1	28 a 30		32 a 35	31 + 36 a 1	33	31 a 32 + 34 a 1	28 a 30
Paráí	28 a 35	36	1	29 a 35	28 + 36	1	28 a 35	36	1
Paraíso Do Sul	33 a 34	31 a 32 + 35 a 2	27 a 30		32 a 2	31	33 a 34	31 a 32 + 35 a 2	27 a 30
Pareci Novo	32 a 35	27 a 31 + 36 a 2		32 a 34	31 + 35 a 2	27 a 30	32 a 35	27 a 31 + 36 a 2	
Parobé	32 a 1	27 a 31 + 2		32 a 34	30 a 31 + 35 a 2	27 a 29	32 a 1	27 a 31 + 2	
Passa Sete	32 a 35	30 a 31 + 36 a 1	28 a 29	33	31 a 32 + 34 a 1	29 a 30	32 a 35	30 a 31 + 36 a 1	28 a 29
Passo Do Sobrado	32 a 35	29 a 31 + 36 a 2	27 a 28		31 a 2	27 a 30	32 a 35	29 a 31 + 36 a 2	27 a 28
Passo Fundo	28 a 34	35 a 36		29 a 34	28 + 35 a 36		28 a 34	35 a 36	
Paulo Bento	28 a 35	36	1 + 27	29 a 35	28 + 36	27 + 1	28 a 35	36	1 + 27
Paverama	31 a 35	27 a 30 + 36 a 1	2	32 a 34	30 a 31 + 35 a 1	27 a 29 + 2	31 a 35	27 a 30 + 36 a 1	2
Pedras Altas		32 a 1	31		34 a 36	32 a 33 + 1		32 a 1	31
Pedro Osório	33 a 1	32	30 a 31		32 a 1	31	33 a 1	32	30 a 31
Pejuçara	32 a 34	29 a 31 + 35 a 36	27 a 28 + 1	33	31 a 32 + 34 a 35	27 a 30 + 36 a 1	32 a 34	29 a 31 + 35 a 36	27 a 28 + 1
Pelotas	32 a 1	31	28 a 30	34	32 a 33 + 35 a 1	30 a 31	32 a 1	31	28 a 30
Picada Café	30 a 1	28 a 29		31 a 36	29 a 30 + 1	28	30 a 1	28 a 29	
Pinhal	28 a 35	27 + 36 a 1		32 a 33	27 a 31 + 34 a 1		28 a 35	27 + 36 a 1	
Pinhal Da Serra	29 a 34	28 + 35	36	29 a 34	28 + 35	36	29 a 34	28 + 35	36
Pinhal Grande	32 a 34	30 a 31 + 35 a 1	27 a 29 + 2	33	31 a 32 + 34 a 1	30 + 2	32 a 34	30 a 31 + 35 a 1	27 a 29 + 2
Pinheirinho Do Vale	27 a 35	36 a 1	2	33	27 a 32 + 34 a 35	36 a 2	27 a 35	36 a 1	2
Pinheiro Machado		32 a 1	31		32 a 1	31		32 a 1	31
Pinto Bandeira	28 a 36	1		29 a 36	28 + 1		28 a 36	1	
Pirapó		33 a 2	32		2	33 a 1		33 a 2	32
Piratini	33 a 1	31 a 32	30		32 a 1	31	33 a 1	31 a 32	30
Planalto	28 a 35	36	1 + 27	31 a 34	28 a 30 + 35 a 36	27 + 1	28 a 35	36	1 + 27
Poço Das Antas	31 a 36	28 a 30 + 1		32 a 36	30 a 31 + 1	28 a 29	31 a 36	28 a 30 + 1	
Pontão	28 a 34	35 a 36		29 a 34	28 + 35 a 36		28 a 34	35 a 36	
Ponte Preta	28 a 35	36	1 + 27	29 a 35	28 + 36	27 + 1	28 a 35	36	1 + 27
Portão	32 a 35	27 a 31 + 36 a 2		32 a 34	31 + 35 a 2	27 a 30	32 a 35	27 a 31 + 36 a 2	
Porto Alegre	33	32 + 34 a 2	27 a 31		32 a 35	31 + 36 a 2	33	32 + 34 a 2	27 a 31
Porto Lucena		32 a 2	27 a 31		2	32 a 1		32 a 2	27 a 31
Porto Mauá		32 a 1	27 a 31 + 2		33	29 a 32 + 34 a 2		32 a 1	27 a 31 + 2
Porto Vera Cruz		32 a 2	27 a 31		2	32 a 1		32 a 2	27 a 31



Porto Xavier		33 a 2	27 a 32		2	33 a 1		33 a 2	27 a 32
Pouso Novo	30 a 36	28 a 29 + 1		32 a 34	29 a 31 + 35 a 1	28	30 a 36	28 a 29 + 1	
Presidente Lucena	31 a 1	27 a 30 + 2		32 a 36	30 a 31 + 1 a 2	27 a 29	31 a 1	27 a 30 + 2	
Progresso	31 a 36	28 a 30 + 1		32 a 34	30 a 31 + 35 a 1	28 a 29	31 a 36	28 a 30 + 1	
Protásio Alves	29 a 35	28 + 36	1	29 a 35	28 + 36	1	29 a 35	28 + 36	1
Putinga	29 a 36	28	1	31 a 35	29 a 30 + 36	28 + 1	29 a 36	28	1
Quaraí			33 a 1						33 a 1
Quatro Irmãos	28 a 34	35 a 36		29 a 34	28 + 35 a 36		28 a 34	35 a 36	
Quevedos	33 a 34	31 a 32 + 35 a 1	30 + 2		32 a 1	31 + 2	33 a 34	31 a 32 + 35 a 1	30 + 2
Quinze De Novembro	31 a 35	28 a 30 + 36 a 1	27 + 2	32 a 34	30 a 31 + 35 a 36	27 a 29 + 1 a 2	31 a 35	28 a 30 + 36 a 1	27 + 2
Redentora	29 a 34	27 a 28 + 35 a 1			29 a 35	27 a 28 + 36 a 1	29 a 34	27 a 28 + 35 a 1	
Relvado	29 a 36	28 + 1		31 a 34	29 a 30 + 35 a 1	28	29 a 36	28 + 1	
Restinga Seca	33	31 a 32 + 34 a 2	30		32 a 2	31	33	31 a 32 + 34 a 2	30
Rio Dos Índios	27 a 36	1	2	28 a 35	27 + 36 a 1	2	27 a 36	1	2
Rio Grande	33 a 1	32	30 a 31		32 a 1	31	33 a 1	32	30 a 31
Rio Pardo	32 a 33	31 + 34 a 1	28 a 30		32 a 1	30 a 31	32 a 33	31 + 34 a 1	28 a 30
Riozinho	30 a 2	27 a 29		30 a 36	29 + 1 a 2	27 a 28	30 a 2	27 a 29	
Roca Sales	29 a 36	28 + 1		31 a 36	29 a 30 + 1	28	29 a 36	28 + 1	
Rodeio Bonito	28 a 35	27 + 36 a 1	2	31 a 34	27 a 30 + 35 a 1	2	28 a 35	27 + 36 a 1	2
Rolador		32 a 2	27 a 31		2 + 33	34 a 1 + 32		32 a 2	27 a 31
Rolante	30 a 2	27 a 29		32 a 36	29 a 31 + 1 a 2	27 a 28	30 a 2	27 a 29	
Ronda Alta	28 a 35	36		30 a 34	28 a 29 + 35 a 36		28 a 35	36	
Rondinha	28 a 35	36	1 + 27	31 a 34	28 a 30 + 35 a 36	27 + 1	28 a 35	36	1 + 27
Roque Gonzales		33 a 2	31 a 32 + 27		2	32 a 1		33 a 2	31 a 32 + 27
Rosário Do Sul			32 a 1			33 a 34			32 a 1
Sagrada Família	29 a 35	27 a 28 + 36 a 1	2	32 a 33	27 a 31 + 34 a 1	2	29 a 35	27 a 28 + 36 a 1	2
Saldanha Marinho	31 a 35	28 a 30 + 36 a 1	27	32 a 34	29 a 31 + 35 a 1	27 a 28	31 a 35	28 a 30 + 36 a 1	27
Salto Do Jacuí	32 a 35	29 a 31 + 36 a 1	27 a 28 + 2	33 a 34	31 a 32 + 35 a 1	29 a 30 + 2	32 a 35	29 a 31 + 36 a 1	27 a 28 + 2
Salvador Das Missões		32 a 2	27 a 31		2	32 a 1		32 a 2	27 a 31
Salvador Do Sul	31 a 36	28 a 30 + 1		32 a 36	30 a 31 + 1	28 a 29	31 a 36	28 a 30 + 1	
Sananduva	28 a 35	36		28 a 35	36		28 a 35	36	
Santa Bárbara Do Sul	31 a 35	28 a 30 + 36	27 + 1	33 a 34	30 a 32 + 35 a 36	27 a 29 + 1	31 a 35	28 a 30 + 36	27 + 1
Santa Cecília Do Sul	28 a 34	35 a 36		29 a 34	28 + 35 a 36		28 a 34	35 a 36	
Santa Clara Do Sul	31 a 35	27 a 30 + 36 a 1		32 a 34	30 a 31 + 35 a 1	27 a 29	31 a 35	27 a 30 + 36 a 1	
Santa Cruz Do Sul	32 a 35	29 a 31 + 36 a 2	27 a 28	32 a 33	31 + 34 a 2	27 a 30	32 a 35	29 a 31 + 36 a 2	27 a 28
Santa Margarida Do Sul		33 a 35	32 + 36 a 2			33 a 2		33 a 35	32 + 36 a 2
Santa Maria		32 a 2	31		2 + 33 a 34	35 a 1 + 32		32 a 2	31
Santa Maria Do Herval	30 a 35	29 + 36		31 a 35	29 a 30 + 36		30 a 35	29 + 36	
Santa Rosa		32 a 1	27 a 31		33	29 a 32 + 34 a 1		32 a 1	27 a 31
Santa Tereza	29 a 36	28 + 1		31 a 36	29 a 30 + 1	28	29 a 36	28 + 1	
Santa Vitória Do Palmar	34 a 1	33	32		33 a 36	32 + 1	34 a 1	33	32
Santana Da Boa Vista		32 a 1	31		32 a 1	31		32 a 1	31
Sant'Ana Do Livramento			33 a 1			34			33 a 1
Santiago		32 a 2	31		2 + 33	34 a 1 + 32		32 a 2	31
Santo Ângelo	33	31 a 32 + 34 a 1	27 a 30 + 2		32 a 1	30 a 31 + 2	33	31 a 32 + 34 a 1	27 a 30 + 2
Santo Antônio Da Patrulha	32 a 35	30 a 31 + 36 a 2	27 a 29	33	31 a 32 + 34 a 2	30	32 a 35	30 a 31 + 36 a 2	27 a 29
Santo Antônio Das Missões		33 a 2	32		2	33 a 1		33 a 2	32
Santo Antônio Do Palma	29 a 34	28 + 35 a 36		29 a 34	28 + 35 a 36		29 a 34	28 + 35 a 36	
Santo Antônio Do Planalto	29 a 34	28 + 35 a 36		30 a 34	28 a 29 + 35 a 36		29 a 34	28 + 35 a 36	
Santo Augusto	32 a 34	28 a 31 + 35 a 36	27 + 1		31 a 35	27 a 30 + 36 a 1	32 a 34	28 a 31 + 35 a 36	27 + 1
Santo Cristo		32 a 1	27 a 31 + 2		33	31 a 32 + 34 a 2		32 a 1	27 a 31 + 2
Santo Expedito Do Sul	28 a 35	36		28 a 35	36		28 a 35	36	
São Borja		2	32 a 1			2 + 33 a 34		2	32 a 1
São Domingos Do Sul	28 a 35	36	1	29 a 35	28 + 36	1	28 a 35	36	1
São Francisco De Assis		33 a 2	31 a 32			33 a 2		33 a 2	31 a 32
São Francisco De Paula	29 a 36			29 a 36			29 a 36		
São Gabriel		33 a 35	32 + 36 a 2			33 a 2		33 a 35	32 + 36 a 2
São Jerônimo	33	31 a 32 + 34 a 1	28 a 30		32 a 35	31 + 36 a 1	33	31 a 32 + 34 a 1	28 a 30
São João Da Urtiga	28 a 35	36		28 a 35	36		28 a 35	36	
São João Do Polésine	33	31 a 32 + 34 a 2	30		32 a 2	31	33	31 a 32 + 34 a 2	30
São Jorge	29 a 35	28 + 36		29 a 35	28 + 36		29 a 35	28 + 36	
São José Das Missões	29 a 35	27 a 28 + 36 a 1	2	32 a 33	28 a 31 + 34 a 1	27 + 2	29 a 35	27 a 28 + 36 a 1	2
São José Do Herval	29 a 36	28 + 1		31 a 35	29 a 30 + 36 a 1	28	29 a 36	28 + 1	
São José Do Hortêncio	31 a 1	27 a 30 + 2		32 a 36	30 a 31 + 1 a 2	27 a 29	31 a 1	27 a 30 + 2	
São José Do Inhacorá	33	27 a 32 + 34 a 1	2		32 a 34	27 a 31 + 35 a 2	33	27 a 32 + 34 a 1	2
São José Do Norte		32 a 1	31		33 a 34	32 + 35 a 1		32 a 1	31
São José Do Ouro	29 a 34	28 + 35	36	29 a 34	28 + 35	36	29 a 34	28 + 35	36
São José Do Sul	31 a 36	27 a 30 + 1 a 2		32 a 36	30 a 31 + 1 a 2	27 a 29	31 a 36	27 a 30 + 1 a 2	
São José Dos Ausentes	32 a 33	34	35 + 31	32 a 33	34	35 + 31	32 a 33	34	35 + 31
São Leopoldo	32 a 35	30 a 31 + 36 a 2	27 a 29	33	31 a 32 + 34 a 2	27 a 30	32 a 35	30 a 31 + 36 a 2	27 a 29
São Lourenço Do Sul	33 a 1	31 a 32	28 a 30		32 a 1	31	33 a 1	31 a 32	28 a 30



São Luiz Gonzaga		32 a 2	27 a 31		2 + 33	34 a 1 + 32		32 a 2	27 a 31
São Marcos	29 a 36	28	1	29 a 36	28	1	29 a 36	28	1
São Martinho	33	27 a 32 + 34 a 1			32 a 34	27 a 31 + 35 a 1	33	27 a 32 + 34 a 1	
São Martinho Da Serra	33 a 34	31 a 32 + 35 a 1	30		32 a 35	31 + 36 a 1	33 a 34	31 a 32 + 35 a 1	30
São Miguel Das Missões	33	32 + 34 a 2	27 a 31		33 a 2	31 a 32	33	32 + 34 a 2	27 a 31
São Nicolau		33 a 2	32		2	33 a 1		33 a 2	32
São Paulo Das Missões		33 a 2	27 a 32		2	32 a 1		33 a 2	27 a 32
São Pedro Da Serra	31 a 36	28 a 30	1	32 a 36	30 a 31	28 a 29 + 1	31 a 36	28 a 30	1
São Pedro Das Missões	29 a 35	28 + 36	27 + 1	33	29 a 32 + 34 a 35	27 a 28 + 36 a 1	29 a 35	28 + 36	27 + 1
São Pedro Do Butiá		32 a 2	27 a 31		2	32 a 1		32 a 2	27 a 31
São Pedro Do Sul		32 a 1	31 + 2		33 a 34	32 + 35 a 2		32 a 1	31 + 2
São Sebastião Do Caí	32 a 36	27 a 31 + 1 a 2		32 a 34	30 a 31 + 35 a 2	27 a 29	32 a 36	27 a 31 + 1 a 2	
São Sepé		32 a 2	31		33 a 34	32 + 35 a 2		32 a 2	31
São Valentim	28 a 35	36	27	29 a 35	28 + 36	27	28 a 35	36	27
São Valentim Do Sul	29 a 36	28 + 1		31 a 36	28 a 30 + 1		29 a 36	28 + 1	
São Valério Do Sul	33 a 34	27 a 32 + 35 a 1			32 a 1	27 a 31	33 a 34	27 a 32 + 35 a 1	
São Vendelino	30 a 1	27 a 29	2	31 a 36	29 a 30 + 1	27 a 28 + 2	30 a 1	27 a 29	2
São Vicente Do Sul		33 a 1	31 a 32 + 2			33 a 2		33 a 1	31 a 32 + 2
Sapiranga	32 a 36	27 a 31 + 1 a 2		32 a 34	30 a 31 + 35 a 2	27 a 29	32 a 36	27 a 31 + 1 a 2	
Sapucaia Do Sul	32 a 35	31 + 36 a 2	27 a 30		32 a 36	31 + 1 a 2	32 a 35	31 + 36 a 2	27 a 30
Sarandi	29 a 35	28 + 36	27 + 1	31 a 34	28 a 30 + 35 a 36	27 + 1	29 a 35	28 + 36	27 + 1
Seberi	28 a 35	27 + 36 a 1		32 a 33	27 a 31 + 34 a 1		28 a 35	27 + 36 a 1	
Sede Nova	32 a 34	28 a 31 + 35 a 36	27 + 1		32 a 34	27 a 31 + 35 a 1	32 a 34	28 a 31 + 35 a 36	27 + 1
Segredo	32 a 35	30 a 31 + 36 a 1	28 a 29	33	31 a 32 + 34 a 1	29 a 30	32 a 35	30 a 31 + 36 a 1	28 a 29
Selbach	31 a 35	28 a 30 + 36 a 1	27	32 a 34	30 a 31 + 35 a 1	27 a 29	31 a 35	28 a 30 + 36 a 1	27
Senador Salgado Filho		32 a 1	27 a 31 + 2		33	31 a 32 + 34 a 2		32 a 1	27 a 31 + 2
Sentinela Do Sul		32 a 2	30 a 31		33 a 34	32 + 35 a 2		32 a 2	30 a 31
Serafina Corrêa	28 a 35	36	1	29 a 35	28 + 36	1	28 a 35	36	1
Sério	31 a 35	28 a 30 + 36	1	32 a 34	30 a 31 + 35 a 36	28 a 29 + 1	31 a 35	28 a 30 + 36	1
Sertão	28 a 34	35 a 36		29 a 34	28 + 35 a 36		28 a 34	35 a 36	
Sertão Santana		32 a 1	30 a 31 + 2		33 a 34	32 + 35 a 2		32 a 1	30 a 31 + 2
Sete De Setembro		32 a 1	27 a 31 + 2		33	31 a 32 + 34 a 2		32 a 1	27 a 31 + 2
Severiano De Almeida	28 a 35	36	1 + 27	28 a 35	36	1 + 27	28 a 35	36	1 + 27
Silveira Martins	33	31 a 32 + 34 a 36	30 + 1		32 a 35	31 + 36 a 1	33	31 a 32 + 34 a 36	30 + 1
Sinimbu	32 a 35	29 a 31 + 36 a 1	28	32 a 34	30 a 31 + 35 a 1	29	32 a 35	29 a 31 + 36 a 1	28
Sobradinho	32 a 34	30 a 31 + 35 a 1	28 a 29		31 a 1	30	32 a 34	30 a 31 + 35 a 1	28 a 29
Soledade	29 a 35	28 + 36	1	31 a 35	28 a 30 + 36	1	29 a 35	28 + 36	1
Tabaí	32 a 35	28 a 31 + 36 a 2	27	32 a 33	31 + 34 a 2	27 a 30	32 a 35	28 a 31 + 36 a 2	27
Tapejara	28 a 35	36		29 a 35	28 + 36		28 a 35	36	
Tapera	30 a 35	28 a 29 + 36 a 1		32 a 34	29 a 31 + 35 a 1	28	30 a 35	28 a 29 + 36 a 1	
Tapes		32 a 1	31 + 2		33 a 34	32 + 35 a 2		32 a 1	31 + 2
Taquara	30 a 1	27 a 29 + 2		32 a 36	30 a 31 + 1 a 2	27 a 29	30 a 1	27 a 29 + 2	
Taquari	32 a 35	28 a 31 + 36 a 2	27	32 a 33	31 + 34 a 36	27 a 30 + 1 a 2	32 a 35	28 a 31 + 36 a 2	27
Taquaruçu Do Sul	29 a 35	27 a 28 + 36 a 1		33	27 a 32 + 34 a 35	36 a 1	29 a 35	27 a 28 + 36 a 1	
Tavares		32 a 2			33	32 + 34 a 2		32 a 2	
Tenente Portela	29 a 35	27 a 28 + 36 a 1			28 a 35	27 + 36 a 1	29 a 35	27 a 28 + 36 a 1	
Terra De Areia	30 a 2	27 a 29		30 a 2	29	27 a 28	30 a 2	27 a 29	
Teutônia	31 a 36	27 a 30 + 1 a 2		32 a 34	30 a 31 + 35 a 2	27 a 29	31 a 36	27 a 30 + 1 a 2	
Tio Hugo	29 a 35	28 + 36	1	31 a 35	28 a 30 + 36	1	29 a 35	28 + 36	1
Tiradentes Do Sul	32 a 34	27 a 31 + 35 a 1	2		32 a 34	27 a 31 + 35 a 2	32 a 34	27 a 31 + 35 a 1	2
Toropi		32 a 2	31		2 + 33 a 34	35 a 1 + 32		32 a 2	31
Torres	28 a 2	27		29 a 2	27 a 28		28 a 2	27	
Tramandaí	33 a 35	32 + 36 a 2	30 a 31		32 a 35	31 + 36 a 2	33 a 35	32 + 36 a 2	30 a 31
Travesseiro	31 a 36	27 a 30 + 1 a 2		32 a 34	30 a 31 + 35 a 2	27 a 29	31 a 36	27 a 30 + 1 a 2	
Três Arroios	28 a 35	36	1	28 a 35	36	1	28 a 35	36	1
Três Cachoeiras	29 a 2	27 a 28		29 a 2	27 a 28		29 a 2	27 a 28	
Três Coroas	29 a 2	27 a 28		30 a 36	29 + 1 a 2	27 a 28	29 a 2	27 a 28	
Três De Maio	33	27 a 32 + 34 a 1	2		32 a 33	27 a 31 + 34 a 2	33	27 a 32 + 34 a 1	2
Três Forquilhas	28 a 2	27		29 a 2	27 a 28		28 a 2	27	
Três Palmeiras	28 a 35	36	27	30 a 34	28 a 29 + 35 a 36	27	28 a 35	36	27
Três Passos	32 a 34	27 a 31 + 35 a 1			30 a 35	27 a 29 + 36 a 1	32 a 34	27 a 31 + 35 a 1	
Trindade Do Sul	28 a 35	36	1 + 27	30 a 34	28 a 29 + 35 a 36	27 + 1	28 a 35	36	1 + 27
Triunfo	32 a 35	30 a 31 + 36 a 2	27 a 29	33	31 a 32 + 34 a 36	27 a 30 + 1 a 2	32 a 35	30 a 31 + 36 a 2	27 a 29
Tucunduva		29 a 1	27 a 28 + 2		32 a 33	27 a 31 + 34 a 2		29 a 1	27 a 28 + 2
Tunas	31 a 35	28 a 30 + 36 a 1	27 + 2	32 a 34	30 a 31 + 35 a 1	27 a 29 + 2	31 a 35	28 a 30 + 36 a 1	27 + 2
Tupanci Do Sul	29 a 34	28 + 35	36	29 a 34	28 + 35	36	29 a 34	28 + 35	36
Tupanciretã	32 a 34	31 + 35 a 1	27 a 30 + 2		32 a 1	30 a 31 + 2	32 a 34	31 + 35 a 1	27 a 30 + 2
Tupandi	31 a 36	27 a 30 + 1 a 2		32 a 36	30 a 31 + 1 a 2	27 a 29	31 a 36	27 a 30 + 1 a 2	



Tuparendi		32 a 1	27 a 31 + 2		33	29 a 32 + 34 a 2		32 a 1	27 a 31 + 2
Turuçu	33 a 1	31 a 32	28 a 30	34	32 a 33 + 35 a 1	31	33 a 1	31 a 32	28 a 30
Ubiretama		32 a 1	27 a 31 + 2		33	31 a 32 + 34 a 2		32 a 1	27 a 31 + 2
União Da Serra	28 a 36	1		29 a 36	28 + 1		28 a 36	1	
Unistalda		33 a 2	31 a 32			33 a 2		33 a 2	31 a 32
Uruguaiana			34 a 1						34 a 1
Vacaria	31 a 34	30 + 35	29 + 36	31 a 34	30 + 35	29 + 36	31 a 34	30 + 35	29 + 36
Vale Do Sol	32 a 34	30 a 31 + 35 a 2	27 a 29		31 a 2	27 a 30	32 a 34	30 a 31 + 35 a 2	27 a 29
Vale Real	29 a 1	28		31 a 36	29 a 30 + 1	28	29 a 1	28	
Vale Verde	32 a 35	30 a 31 + 36 a 2	27 a 29		31 a 36	27 a 30 + 1 a 2	32 a 35	30 a 31 + 36 a 2	27 a 29
Vanini	29 a 34	28 + 35 a 36		29 a 34	28 + 35 a 36		29 a 34	28 + 35 a 36	
Venâncio Aires	31 a 35	28 a 30 + 36 a 2	27	32 a 34	30 a 31 + 35 a 2	27 a 29	31 a 35	28 a 30 + 36 a 2	27
Vera Cruz	32 a 34	30 a 31 + 35 a 2	27 a 29		31 a 2	27 a 30	32 a 34	30 a 31 + 35 a 2	27 a 29
Veranópolis	28 a 36	1		29 a 36	28 + 1		28 a 36	1	
Vespasiano Correa	29 a 36	28 + 1		31 a 36	28 a 30 + 1		29 a 36	28 + 1	
Viadutos	28 a 35	36	27	28 a 35	36	27	28 a 35	36	27
Viamão	33	32 + 34 a 2	27 a 31		32 a 35	36 a 2	33	32 + 34 a 2	27 a 31
Vicente Dutra	27 a 35	36 a 1	2	31 a 34	27 a 30 + 35 a 1	2	27 a 35	36 a 1	2
Victor Graeff	29 a 36	28	1	31 a 34	28 a 30 + 35 a 36	1	29 a 36	28	1
Vila Flores	29 a 35	28 + 36	1	29 a 35	28 + 36	1	29 a 35	28 + 36	1
Vila Lângaro	28 a 34	35 a 36		29 a 34	28 + 35 a 36		28 a 34	35 a 36	
Vila Maria	28 a 36	1		29 a 35	28 + 36 a 1		28 a 36	1	
Vila Nova Do Sul		32 a 1	2			32 a 2		32 a 1	2
Vista Alegre	28 a 35	27 + 36	1	33	27 a 32 + 34 a 35	36 a 1	28 a 35	27 + 36	1
Vista Alegre Do Prata	28 a 36		1	29 a 36	28	1	28 a 36		1
Vista Gaúcha	29 a 35	27 a 28 + 36 a 1	2	33	27 a 32 + 34 a 35	36 a 2	29 a 35	27 a 28 + 36 a 1	2
Vitória Das Missões	33	32 + 34 a 2	27 a 31		33 a 2	31 a 32	33	32 + 34 a 2	27 a 31
Westfalia	31 a 36	28 a 30 + 1		32 a 36	30 a 31 + 1	28 a 29	31 a 36	28 a 30 + 1	
Xangri-Lá	32 a 1	30 a 31 + 2	27 a 29	33 a 34	31 a 32 + 35 a 2	29 a 30	32 a 1	30 a 31 + 2	27 a 29

PORTARIA Nº 108, DE 15 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

- Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de amendoim no Estado de Santa Catarina, ano-safra 2020/2021, conforme anexo.
- Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Amendoim (*Arachis hypogaea* L.) adapta-se a uma larga faixa de climas, desde os equatoriais até os temperados.

A cultura desenvolve-se melhor, com produtividade mais elevada, em climas quentes. Temperaturas de 30°C ou ligeiramente superiores, são as mais benéficas para a germinação, desenvolvimento inicial das plantas e formação do óleo.

Temperaturas médias diárias na faixa de 25ºC a 30º são as indicadas para obtenção de produtividades elevadas. Ocorrências de temperaturas acima dos 33ºC e abaixo dos 18ºC, principalmente na fase da germinação e desenvolvimento inicial, são prejudiciais à cultura.

Em cultivo de sequeiro o amendoim necessita de uma precipitação pluvial acima de 500 mm, bem distribuída ao longo do período total de crescimento, e de umidade suficiente nos dois primeiros meses do período vegetativo, sem deficiência hídrica no solo.

O cultivo do amendoinceiro não é indicado para regiões muito úmidas ou com períodos de chuvas muito prolongados que propiciam o aparecimento de doenças, além de prejudicar a colheita e a qualidade do produto.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e o período de semeadura, para o cultivo do amendoim no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.

Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração do ciclo, das fases fenológicas e da reserva útil de água dos solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.750 estações pluviométricas selecionadas no país.

Por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo do amendoinceiro e os respectivos riscos, foram adotados os seguintes parâmetros e variáveis:

I. Temperatura: Foram restringidos os decêndios com temperaturas mínimas médias abaixo de 18ºC;

II. Ciclo e Fases fenológicas: O ciclo do amendoim foi dividido em 4 fases, sendo elas: Fase I - Germinação/Emergência; Fase II - Crescimento/Desenvolvimento; Fase III - Florescimento/Formação dos Capulhos e Fase IV - Maturação Fisiológica/Colheita. As cultivares de amendoim foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 125 dias); e Grupo III (n >125 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

III. Capacidade de Água Disponível (CAD): Foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média), Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenamento de 35 mm, 55 mm e 75mm, respectivamente, e uma profundidade efetiva média do sistema radicular de 50 cm;

IV. Índice de Satisfação das Necessidades de Água (ISNA): Foi considerado um ISNA ³ 0,6 na Fase I - germinação - estabelecimento da cultura e ISNA ≥ 0,5 na Fase III - florescimento e formação dos capulhos.

Considerou-se apto para o cultivo do amendoim os municípios que apresentaram, em no mínimo 20% de sua área, condições climáticas dentro dos critérios considerados.

Por se tratar de um modelo agroclimático, mesmo em se tratando de um estudo técnico científico de eficácia comprovada, é necessário que o agricultor faça uma consulta aos órgãos de pesquisa/extensão rural de seu Estado, assim como o acompanhamento de um técnico agrícola ou agrônomo na implantação da lavoura, para se certificar de estar seguindo as práticas agronômicas mais adequadas ao cultivo do amendoim

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de amendoim no Estado, os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		



Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, para a cultura no Estado, as cultivares registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abdon Batista	29 a 1	28		29 a 1	28		29 a 1	28	
Abelardo Luz	28 a 2		27	28 a 2		27	28 a 2		27
Agrolândia	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Agronômica	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Água Doce	28 a 1			28 a 1			28 a 1		
Águas De Chapecó	35	31 a 34 + 36 a 1 + 27	28 a 30 + 2	27 a 1	2		27 a 2		
Águas Frias	34 a 36	27 a 33 + 1 a 2		27 a 1	2		27 a 2		
Águas Mornas	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Alfredo Wagner	28 a 2	27		28 a 2	27		28 a 2	27	
Alto Bela Vista	30 a 1	27 a 29 + 2		28 a 2	27		28 a 2	27	
Anchieta	35 a 36	27 a 34 + 1 a 2		28 a 2	27		28 a 2	27	
Angelina	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Anita Garibaldi	29 a 1	28		29 a 1	28		29 a 1	28	
Anitápolis	28 a 2	27		28 a 2	27		28 a 2	27	
Antônio Carlos	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Apiúna	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Arabutã	30 a 1	27 a 29 + 2		28 a 2	27		28 a 2	27	
Araquari	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Araranguá	33 a 1	27 a 32 + 2		27 a 2			27 a 2		
Armazém	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Arroio Trinta	28 a 1			28 a 1			28 a 1		
Arvoredo	30 a 36	27 a 29 + 1 a 2		28 a 2	27		28 a 2	27	
Ascurra	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Atalanta	28 a 2	27		28 a 2	27		28 a 2	27	
Aurora	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Balneário Arroio Do Silva	33 a 1	31 a 32 + 2 + 27	28 a 30	27 a 2			27 a 2		
Balneário Barra Do Sul	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Balneário Camboriú	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Balneário Gaivota	33 a 36	31 a 32 + 1 a 2 + 27	28 a 30	31 a 2	27 a 30		27 a 2		
Balneário Piçarras	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Balneário Rincão	33 a 1	27 a 32 + 2		29 a 2	27 a 28		28 a 2	27	
Bandeirante		27 + 31 a 36	28 a 30 + 1 a 2	28 a 1	27 + 2		28 a 2	27	
Barra Bonita	35 a 36	27 a 34 + 1 a 2		27 a 2			27 a 2		
Barra Velha	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Bela Vista Do Toldo	28 a 2	27		28 a 2	27		28 a 2	27	
Belmonte		27 + 31 a 36	28 a 30 + 1 a 2	30 a 36	27 a 29 + 1 a 2		28 a 2	27	
Benedito Novo	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Biguaçu	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Blumenau	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Bocaina Do Sul	29 a 1	28		29 a 1	28		29 a 1	28	
Bom Jardim Da Serra	33 a 1	32	31 + 2	33 a 1	32	31 + 2	33 a 1	32	31 + 2
Bom Jesus	29 a 1	27 a 28 + 2		28 a 2	27		28 a 2	27	
Bom Jesus Do Oeste	34 a 36	28 a 33 + 1	27 + 2	28 a 2		27	28 a 2		27
Bom Retiro	29 a 1	28		29 a 1	28		29 a 1	28	
Bombinhas	27 a 35			27 a 35			27 a 35		
Botuverá	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Braço Do Norte	28 a 2	27		28 a 2	27		28 a 2	27	
Braço Do Trombudo	28 a 2	27		28 a 2	27		28 a 2	27	
Brunópolis	29 a 1	28		29 a 1	28		29 a 1	28	
Brusque	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Caçador	29 a 1	28		29 a 1	28		29 a 1	28	
Caibi		27 + 31 a 36	28 a 30 + 1 a 2	27 a 36	1 a 2		27 a 2		
Calmon	30 a 1	29	28	30 a 1	29	28	30 a 1	29	28
Camboriú	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Campo Alegre	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Campo Belo Do Sul	30 a 36	29		30 a 36	29		30 a 36	29	
Campo Erê	33 a 36	28 a 32 + 1 a 2	27	28 a 2		27	28 a 2		27
Campos Novos	30 a 1	28 a 29		30 a 1	28 a 29		30 a 1	28 a 29	
Canelinha	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Canoinhas	28 a 1	27 + 2		28 a 2	27		28 a 2	27	
Capão Alto	31 a 36	30	29	31 a 36	30	29	31 a 36	30	29
Capinzal	29 a 1	28		28 a 1			28 a 1		
Capivari De Baixo	31 a 2	27 a 30		27 a 2			27 a 2		
Catanduvas	28 a 1			28 a 1			28 a 1		
Caxambu Do Sul	35 a 36	27 a 34 + 1	2	27 a 1	2		27 a 2		
Celso Ramos	29 a 1	28		28 a 1			28 a 1		
Cerro Negro	29 a 1	28		29 a 1	28		29 a 1	28	
Chapadão Do Lageado	28 a 1			28 a 1			28 a 1		
Chapecó	34 a 36	27 a 33 + 1	2	28 a 2	27		28 a 2	27	
Cocal Do Sul	30 a 2	27 a 29		28 a 2	27		28 a 2	27	
Concórdia	29 a 1	27 a 28 + 2		28 a 2	27		28 a 2	27	
Cordilheira Alta	33 a 36	28 a 32 + 1 a 2	27	28 a 2		27	28 a 2		27
Coronel Freitas	33 a 36	27 a 32 + 1 a 2		27 a 2			27 a 2		
Coronel Martins	30 a 36	27 a 29 + 1 a 2		28 a 2	27		28 a 2	27	
Correia Pinto	29 a 1	28		29 a 1	28		29 a 1	28	

Corupá	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Criciúma	31 a 2	27 a 30		28 a 2	27		28 a 2	27	
Cunha Porã	35 a 36	30 a 34 + 1	27 a 29 + 2	28 a 1	2	27	28 a 2		27
Cunhataí		31 a 1	27 a 30 + 2	28 a 1	2	27	28 a 2		27
Curitibanos	29 a 1	28		29 a 1	28		29 a 1	28	
Descanso		27 + 31 a 36	28 a 30 + 1 a 2	27 a 1	2		27 a 2		
Dionísio Cerqueira	34 a 36	28 a 33 + 1	27 + 2	28 a 2		27	28 a 2		27
Dona Emma	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Doutor Pedrinho	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Entre Rios	27 a 1	2		27 a 2			27 a 2		
Ermo	33 a 1	27 a 32 + 2		27 a 2			27 a 2		
Erval Velho	28 a 1			28 a 1			28 a 1		
Faxinal Dos Guedes	29 a 1	28 + 2	27	28 a 2		27	28 a 2		27
Flor Do Sertão	35 a 36	27 a 34 + 1 a 2		27 a 2			27 a 2		
Florianópolis	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Formosa Do Sul	33 a 36	27 a 32 + 1 a 2		28 a 2	27		28 a 2	27	
Forquilha	31 a 2	27 a 30		28 a 2	27		28 a 2	27	
Fraiburgo	29 a 1	28		29 a 1	28		29 a 1	28	
Frei Rogério	28 a 1			28 a 1			28 a 1		
Galvão	30 a 1	27 a 29 + 2		28 a 2	27		28 a 2	27	
Garopaba	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Garuva	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Gaspar	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Governador Celso Ramos	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Grão Pará	28 a 2	27		28 a 2	27		28 a 2	27	
Gravatal	29 a 2	27 a 28		27 a 2			27 a 2		
Guabiruba	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Guaraciaba	35 a 36	27 a 34 + 1 a 2		28 a 2	27		28 a 2	27	
Guaramirim	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Guarujá Do Sul	35 a 36	27 a 34 + 1 a 2		28 a 2	27		28 a 2	27	
Guatambú	34 a 36	27 a 33 + 1	2	28 a 1	27 + 2		28 a 2	27	
Herval D'Oeste	28 a 1			28 a 1			28 a 1		
Ibiam	29 a 1	28		29 a 1	28		29 a 1	28	
Ibicaré	28 a 1			28 a 1			28 a 1		
Ibirama	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Içara	31 a 1	27 a 30 + 2		28 a 2	27		28 a 2	27	
Ilhota	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Imaruí	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Imbituba	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Imbuia	28 a 2	27		28 a 2	27		28 a 2	27	
Indaial	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Iomerê	28 a 1			28 a 1			28 a 1		
Ipira	29 a 1	28 + 2	27	28 a 2		27	28 a 2		27
Iporã Do Oeste		27 + 34 a 36	28 a 33 + 1 a 2	30 a 36	27 a 29 + 1 a 2		28 a 2	27	
Ipuacu	28 a 1	27 + 2		28 a 2	27		28 a 2	27	
Ipumirim	29 a 1	28 + 2	27	28 a 2		27	28 a 2		27
Iraceminha	35	27 a 34 + 36 a 2		27 a 2			27 a 2		
Irani	28 a 1			28 a 1			28 a 1		
Irati	33 a 36	27 a 32 + 1 a 2		28 a 2	27		28 a 2	27	
Irineópolis	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Itá	30 a 36	27 a 29 + 1 a 2		27 a 2			27 a 2		
Itaiópolis	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Itajaí	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Itapema	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Itapiranga		34 a 36	27 a 33 + 1 a 2	27 + 34 a 36	28 a 33 + 1 a 2		27 a 2		
Itapoá	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Ituporanga	27 a 1			27 a 1			27 a 1		
Jaborá	28 a 1	2		28 a 2			28 a 2		
Jacinto Machado	31 a 2	27 a 30		27 a 2			27 a 2		
Jaguaruna	31 a 1	27 a 30 + 2		27 a 2			27 a 2		
Jaraguá Do Sul	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Jardinópolis	33 a 36	27 a 32 + 1 a 2		28 a 2	27		28 a 2	27	
Joaçaba	28 a 1			28 a 1			28 a 1		
Joinville	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
José Boiteux	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Jupirá	31 a 36	27 a 30 + 1 a 2		28 a 2	27		28 a 2	27	
Lacerdópolis	28 a 1			28 a 1			28 a 1		
Lages	30 a 36	29		30 a 36	29		30 a 36	29	
Laguna	31 a 2	27 a 30		27 a 2			27 a 2		
Lajeado Grande	30 a 1	27 a 29 + 2		28 a 2	27		28 a 2	27	
Laurentino	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Lauro Muller	28 a 2	27		28 a 2	27		28 a 2	27	
Lebon Régis	29 a 1	28		29 a 1	28		29 a 1	28	
Leoberto Leal	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Lindóia Do Sul	28 a 1	2	27	28 a 2		27	28 a 2		27
Lontras	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Luiz Alves	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Luzerna	28 a 1			28 a 1			28 a 1		
Macieira	29 a 1	28		29 a 1	28		29 a 1	28	
Mafra	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Major Gercino	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Major Vieira	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Maracajá	33 a 1	27 a 32 + 2		28 a 2	27		28 a 2	27	
Maravilha	35 a 36	27 a 34 + 1	2	28 a 1	27 + 2		28 a 2	27	
Marema	30 a 1	27 a 29 + 2		27 a 2			27 a 2		
Massaranduba	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Matos Costa	29 a 1	28		29 a 1	28		29 a 1	28	
Meleiro	31 a 2	27 a 30		27 a 2			27 a 2		
Mirim Doce	28 a 2	27		28 a 2	27		28 a 2	27	
Modelo	35 a 36	27 a 34 + 1	2	28 a 1	27 + 2		28 a 2	27	
Mondaí		27 + 34 a 36	28 a 33 + 1 a 2	27 + 33 a 36	28 a 32 + 1 a 2		27 a 2		
Monte Carlo	29 a 1	28		29 a 1	28		29 a 1	28	
Monte Castelo	27 a 2			27 a 2			27 a 2		



Morro Da Fumaça	31 a 2	27 a 30		28 a 2	27		28 a 2	27	
Morro Grande	29 a 2	27 a 28		27 a 2			27 a 2		
Navegantes	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Nova Erechim	35 a 36	27 a 34 + 1 a 2		27 a 1	2		27 a 2		
Nova Itaberaba	34 a 36	27 a 33 + 1 a 2		27 a 2			27 a 2		
Nova Trento	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Nova Veneza	30 a 2	27 a 29		27 a 2			27 a 2		
Novo Horizonte	33 a 36	27 a 32 + 1 a 2		28 a 2	27		28 a 2	27	
Orleans	28 a 2	27		28 a 2	27		28 a 2	27	

Otacílio Costa	29 a 36			29 a 36			29 a 36		
Ouro	28 a 1	2	27	28 a 2		27	28 a 2		27
Ouro Verde	28 a 1	2	27	28 a 2		27	28 a 2		27
Paial	33 a 36	27 a 32 + 1 a 2		27 a 2			27 a 2		
Painel	32 a 35		31	32 a 35		31	32 a 35		31
Palhoça	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Palma Sola	34 a 36	27 a 33 + 1 a 2		28 a 2	27		28 a 2	27	
Palmeira	29 a 1	28		29 a 1	28		29 a 1	28	
Palmitos		27 + 31 a 36	28 a 30 + 1 a 2	27 a 36	1 a 2		27 a 2		
Papanduva	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Paraíso	35	27 a 34 + 36	1 a 2	28 a 1	27 + 2		28 a 2	27	
Passo De Torres	34 a 36	31 a 33 + 1 a 2	27 a 30	31 a 2	27 a 30		27 a 2		
Passos Maia	28 a 2		27	28 a 2		27	28 a 2		27
Paulo Lopes	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Pedras Grandes	30 a 2	28 a 29	27	28 a 2		27	28 a 2		27
Penha	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Peritiba	29 a 1	28 + 2	27	28 a 2		27	28 a 2		27
Pescaria Brava	30 a 2	27 a 29		27 a 2			27 a 2		
Petrolândia	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Pinhalzinho	35 a 36	27 a 34 + 1 a 2		28 a 1	27 + 2		28 a 2	27	
Pinheiro Preto	28 a 1			28 a 1			28 a 1		
Piratuba	30 a 1	28 a 29 + 2	27	28 a 2		27	28 a 2		27
Planalto Alegre	34 a 36	27 a 33 + 1	2	28 a 1	27 + 2		28 a 2	27	
Pomerode	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Ponte Alta	29 a 1	28		29 a 1	28		29 a 1	28	
Ponte Alta Do Norte	29 a 1	28		29 a 1	28		29 a 1	28	
Ponte Serrada	28 a 1			28 a 1			28 a 1		
Porto Belo	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Porto União	28 a 1			28 a 1			28 a 1		
Pouso Redondo	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Praia Grande	32 a 1	27 a 31 + 2		27 a 2			27 a 2		
Presidente Castello Branco	28 a 1	2	27	28 a 2		27	28 a 2		27
Presidente Getúlio	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Presidente Nereu	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Princesa	35 a 36	27 a 34 + 1 a 2		28 a 2	27		28 a 2	27	
Quilombo	33 a 36	27 a 32 + 1 a 2		27 a 2			27 a 2		
Rancho Queimado	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Rio Das Antas	28 a 1			28 a 1			28 a 1		
Rio Do Campo	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Rio Do Oeste	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Rio Do Sul	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Rio Dos Cedros	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Rio Fortuna	28 a 2	27		28 a 2	27		28 a 2	27	
Rio Negrinho	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Rio Rufino	31 a 36	29 a 30		31 a 36	29 a 30		31 a 36	29 a 30	
Riqueza		27 + 31 a 36	28 a 30 + 1 a 2	27 a 36	1 a 2		27 a 2		
Rodeio	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Romelândia	35 a 36	27 a 34 + 1 a 2		27 a 2			27 a 2		
Salete	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Saltinho	33 a 36	28 a 32 + 1 a 2	27	28 a 2		27	28 a 2		27
Salto Veloso	28 a 1			28 a 1			28 a 1		
Sangão	31 a 1	27 a 30 + 2		28 a 2	27		28 a 2	27	
Santa Cecília	28 a 1			28 a 1			28 a 1		
Santa Helena		27 + 34 a 36	28 a 33 + 1 a 2	32 a 36	27 a 31 + 1 a 2		28 a 2	27	
Santa Rosa De Lima	28 a 2	27		28 a 2	27		28 a 2	27	
Santa Rosa Do Sul	33 a 1	27 a 32 + 2		27 a 2			27 a 2		
Santa Terezinha	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Santa Terezinha Do Progresso	34 a 36	27 a 33 + 1 a 2		28 a 2	27		28 a 2	27	
Santiago Do Sul	33 a 36	27 a 32 + 1 a 2		28 a 2	27		28 a 2	27	
Santo Amaro Da Imperatriz	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
São Bento Do Sul	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
São Bernardino	33 a 36	27 a 32 + 1 a 2		28 a 2	27		28 a 2	27	
São Bonifácio	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
São Carlos		27 + 31 a 1	28 a 30 + 2	27 a 1	2		27 a 2		
São Cristovão Do Sul	29 a 36			29 a 36			29 a 36		
São Domingos	29 a 1	27 a 28 + 2		28 a 2	27		28 a 2	27	
São Francisco Do Sul	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
São João Batista	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
São João Do Itaperiú	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
São João Do Oeste		34 a 36	27 a 33 + 1 a 2	33 a 36	27 a 32 + 1 a 2		28 a 2	27	
São João Do Sul	33 a 1	31 a 32 + 2	27 a 30	30 a 2	27 a 29		27 a 2		
São Joaquim	32 a 35		31	32 a 35		31	32 a 35		31
São José	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
São José Do Cedro	35 a 36	27 a 34 + 1 a 2		27 a 2			27 a 2		
São José Do Cerrito	29 a 1	28		29 a 1	28		29 a 1	28	

São Lourenço Do Oeste	32 a 36	28 a 31 + 1 a 2	27	28 a 2		27	28 a 2		27
São Ludgero	28 a 2	27		28 a 2	27		28 a 2	27	
São Martinho	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
São Miguel Da Boa Vista	35 a 36	27 a 34 + 1 a 2		27 a 2			27 a 2		
São Miguel Do Oeste	35 a 36	27 a 34 + 1	2	28 a 1	27 + 2		28 a 2	27	
São Pedro De Alcântara	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Saudades	35 a 36	27 a 34 + 1 a 2		28 a 1	27 + 2		28 a 2	27	
Schroeder	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Seara	30 a 1	27 a 29 + 2		28 a 2	27		28 a 2	27	
Serra Alta	34 a 36	27 a 33 + 1 a 2		28 a 2	27		28 a 2	27	
Siderópolis	29 a 2	27 a 28		28 a 2	27		28 a 2	27	
Sombrio	33 a 1	27 a 32 + 2		27 a 2			27 a 2		
Sul Brasil	33 a 36	27 a 32 + 1 a 2		28 a 2	27		28 a 2	27	
Taió	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Tangará	28 a 1			28 a 1			28 a 1		
Tigrinhos	35 a 36	27 a 34 + 1 a 2		28 a 2	27		28 a 2	27	

Tijucas	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Timbé Do Sul	30 a 2	27 a 29		27 a 2			27 a 2		
Timbó	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Timbó Grande	28 a 1			28 a 1			28 a 1		
Três Barras	30 a 1	27 a 29 + 2		27 a 2			27 a 2		
Treviso	29 a 2	27 a 28		28 a 2	27		28 a 2	27	
Treze De Maio	31 a 2	27 a 30		28 a 2	27		28 a 2	27	
Treze Tílias	28 a 1			28 a 1			28 a 1		
Trombudo Central	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Tubarão	30 a 2	27 a 29		27 a 2			27 a 2		
Tunápolis		27 + 34 a 36	28 a 33 + 1 a 2	33 a 36	27 a 32 + 1 a 2		28 a 2	27	
Turvo	31 a 2	27 a 30		27 a 2			27 a 2		
União Do Oeste	34 a 36	27 a 33 + 1 a 2		28 a 1	27 + 2		28 a 2	27	
Urubici	33 a 35	32	31	33 a 35	32	31	33 a 35	32	31
Urupema	32 a 35		31	32 a 35		31	32 a 35		31
Urussanga	29 a 2	28	27	28 a 2		27	28 a 2		27
Vargeão	28 a 2		27	28 a 2		27	28 a 2		27
Vargem	29 a 1	28		29 a 1	28		29 a 1	28	
Vargem Bonita	28 a 1			28 a 1			28 a 1		
Vidal Ramos	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Videira	28 a 1			28 a 1			28 a 1		
Vitor Meireles	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Witmarsum	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Xanxerê	30 a 1	28 a 29 + 2	27	28 a 2		27	28 a 2		27
Xavantina	30 a 1	28 a 29 + 2	27	28 a 2		27	28 a 2		27
Xaxim	33 a 36	28 a 32 + 1 a 2	27	28 a 2		27	28 a 2		27
Zortéa	29 a 1	28		28 a 1			28 a 1		

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abdon Batista	29 a 35	28 + 36	1	29 a 35	28 + 36	1	29 a 35	28 + 36	1
Abelardo Luz	28 a 36	1	2 + 27	28 a 36	1	2 + 27	28 a 36	1	2 + 27
Agrolândia	27 a 1	2		27 a 2			27 a 2		
Agronômica	27 a 1	2		27 a 2			27 a 2		
Água Doce	28 a 35	36	1	28 a 35	36	1	28 a 35	36	1
Águas De Chapecó	34	29 a 33 + 35	27 a 28 + 36 a 2	28 a 35	27 + 36 a 2		27 a 2		
Águas Frias	32 a 34	27 a 31 + 35 a 36	1 a 2	27 a 36	1 a 2		27 a 1	2	
Águas Mornas	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Alfredo Wagner	28 a 2	27		28 a 2	27		28 a 2	27	
Alto Bela Vista	29 a 35	27 a 28 + 36 a 1	2	28 a 1	27	2	28 a 1	27	2
Anchieta	33 a 34	27 a 32 + 35 a 2		28 a 1	27 + 2		28 a 1	27 + 2	
Angelina	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Anita Garibaldi	29 a 35	28 + 36	1	29 a 35	28 + 36	1	29 a 35	28 + 36	1
Anitápolis	28 a 2	27		28 a 2	27		28 a 2	27	
Antônio Carlos	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Apiúna	27 a 1	2		27 a 2			27 a 2		
Arabutã	29 a 36	27 a 28 + 1	2	28 a 1	27	2	28 a 1	27	2
Araquari	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Araranguá	31 a 36	27 a 30 + 1	2	28 a 2	27		27 a 2		
Armazém	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Arroio Trinta	28 a 35	36 a 1		28 a 35	36 a 1		28 a 35	36 a 1	
Arvoredo	31 a 35	27 a 30 + 36 a 1	2	28 a 1	27	2	28 a 1	27	2
Ascurra	27 a 1	2		27 a 2			27 a 2		
Atalanta	28 a 1	27 + 2		28 a 1	27 + 2		28 a 1	27 + 2	
Aurora	27 a 1	2		27 a 2			27 a 2		
Balneário Arroio Do Silva	31 a 36	27 a 30 + 1	2	28 a 1	27 + 2		27 a 2		
Balneário Barra Do Sul	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Balneário Camboriú	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Balneário Gaivota	32 a 36	30 a 31 + 1	27 a 29 + 2	28 a 2	27		27 a 2		
Balneário Piçarras	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Balneário Rincão	31 a 36	28 a 30 + 1	27 + 2	28 a 1	27 + 2		28 a 2	27	
Bandeirante		30 a 35	27 a 29 + 36 a 2	29 a 35	27 a 28 + 36 a 2		28 a 1	27 + 2	
Barra Bonita	34	28 a 33 + 35 a 2	27	27 a 2			27 a 2		
Barra Velha	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Bela Vista Do Toldo	28 a 36	27 + 1		28 a 36	27 + 1		28 a 36	27 + 1	
Belmonte		32 a 35	27 a 31 + 36 a 2	31 a 35	27 a 30 + 36 a 2		28 a 1	27 + 2	

Benedito Novo	27 a 1	2		27 a 2			27 a 2		
Biguaçu	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Blumenau	27 a 1	2		27 a 2			27 a 2		
Bocaina Do Sul	29 a 35	28 + 36	1	29 a 35	28 + 36	1	29 a 35	28 + 36	1
Bom Jardim Da Serra	33 a 35	32	31 + 36	33 a 35	32	31 + 36	33 a 35	32	31 + 36
Bom Jesus	28 a 36	27 + 1	2	28 a 1	27	2	28 a 1	27	2
Bom Jesus Do Oeste	33 a 34	28 a 32 + 35 a 36	27 + 1 a 2	28 a 36	1	2 + 27	28 a 36	1	2 + 27
Bom Retiro	29 a 36	28 + 1		29 a 36	28 + 1		29 a 36	28 + 1	
Bombinhas	27 a 35			27 a 35			27 a 35		
Botuverá	27 a 1	2		27 a 2			27 a 2		
Braço Do Norte	28 a 2	27		28 a 2	27		28 a 2	27	
Braço Do Trombudo	28 a 1	27 + 2		28 a 2	27		28 a 2	27	
Brunópolis	29 a 35	28 + 36	1	29 a 35	28 + 36	1	29 a 35	28 + 36	1
Brusque	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Caçador	29 a 35	28 + 36	1	29 a 35	28 + 36	1	29 a 35	28 + 36	1
Caibi		30 a 35	27 a 29 + 36 a 2	29 a 35	27 a 28 + 36 a 2		27 a 1	2	
Calmon	30 a 35	29 + 36	28 + 1	30 a 35	29 + 36	28 + 1	30 a 35	29 + 36	28 + 1
Camboriú	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Campo Alegre	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Campo Belo Do Sul	30 a 35	29 + 36		30 a 35	29 + 36		30 a 35	29 + 36	
Campo Erê	32 a 34	28 a 31 + 35 a 1	27 + 2	28 a 36	1	2 + 27	28 a 36	1	2 + 27
Campos Novos	30 a 35	28 a 29 + 36	1	30 a 35	28 a 29 + 36	1	30 a 35	28 a 29 + 36	1
Canelinha	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Canoinhas	28 a 36	27 + 1		28 a 36	27 + 1		28 a 36	27 + 1	
Capão Alto	31 a 35	30	29 + 36	31 a 35	30	29 + 36	31 a 35	30	29 + 36
Capinzal	28 a 36	1		28 a 36	1		28 a 36	1	
Capivari De Baixo	29 a 36	27 a 28 + 1	2	27 a 2			27 a 2		

Catanduvas	28 a 35	36 a 1		28 a 35	36 a 1		28 a 35	36 a 1	
Caxambu Do Sul	34	29 a 33 + 35	27 a 28 + 36 a 2	28 a 36	27 + 1 a 2		27 a 1	2	
Celso Ramos	29 a 35	28 + 36 a 1		28 a 35	36 a 1		28 a 35	36 a 1	
Cerro Negro	29 a 35	28 + 36	1	29 a 35	28 + 36	1	29 a 35	28 + 36	1
Chapadão Do Lageado	28 a 1			28 a 1			28 a 1		
Chapecó	32 a 34	28 a 31 + 35 a 36	27 + 1 a 2	28 a 36	27 + 1	2	28 a 1	27	2
Cocal Do Sul	28 a 36	27 + 1 a 2		28 a 1	27 + 2		28 a 1	27 + 2	
Concórdia	28 a 36	27 + 1	2	28 a 1	27	2	28 a 1	27	2
Cordilheira Alta	32 a 35	28 a 31 + 36	27 + 1	28 a 36	1	27	28 a 36	1	27
Coronel Freitas	32 a 35	27 a 31 + 36	1 a 2	27 a 1	2		27 a 1	2	
Coronel Martins	29 a 35	27 a 28 + 36 a 2		28 a 1	27 + 2		28 a 1	27 + 2	
Correia Pinto	29 a 35	28 + 36	1	29 a 35	28 + 36	1	29 a 35	28 + 36	1
Corupá	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Criciúma	29 a 36	27 a 28 + 1 a 2		28 a 2	27		28 a 2	27	
Cunha Porã		29 a 36	27 a 28 + 1 a 2	28 a 35	36 a 1	2 + 27	28 a 36	1	2 + 27
Cunhataí		29 a 35	27 a 28 + 36 a 2	28 a 35	36 a 1	2 + 27	28 a 1		2 + 27
Curitibanos	29 a 35	28 + 36	1	29 a 35	28 + 36	1	29 a 35	28 + 36	1
Descanso		30 a 35	27 a 29 + 36 a 2	29 a 35	27 a 28 + 36 a 2		27 a 2		
Dionísio Cerqueira	33 a 34	28 a 32 + 35 a 36	27 + 1 a 2	28 a 36	1	2 + 27	28 a 36	1	2 + 27
Dona Emma	27 a 36	1 a 2		27 a 2			27 a 2		
Doutor Pedrinho	27 a 1	2		27 a 2			27 a 2		
Entre Rios	28 a 36	27 + 1 a 2		27 a 1	2		27 a 1	2	
Ermo	31 a 36	27 a 30 + 1 a 2		27 a 2			27 a 2		
Erval Velho	28 a 35	36 a 1		28 a 35	36 a 1		28 a 35	36 a 1	
Faxinal Dos Guedes	28 a 36	1	2 + 27	28 a 36	1	2 + 27	28 a 36	1	2 + 27
Flor Do Sertão		29 a 2	27 a 28	27 a 2			27 a 2		
Florianópolis	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Formosa Do Sul	31 a 34	27 a 30 + 35 a 1	2	28 a 1	27	2	28 a 1	27	2
Forquilha	29 a 36	27 a 28 + 1 a 2		28 a 2	27		28 a 2	27	
Fraiburgo	29 a 35	28 + 36	1	29 a 35	28 + 36	1	29 a 35	28 + 36	1
Frei Rogério	28 a 35	36	1	28 a 35	36	1	28 a 35	36	1
Galvão	28 a 35	27 + 36 a 1	2	28 a 1	27	2	28 a 1	27	2
Garopaba	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Garuva	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Gaspar	27 a 1	2		27 a 2			27 a 2		
Governador Celso Ramos	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Grão Pará	28 a 2	27		28 a 2	27		28 a 2	27	
Gravatal	28 a 1	27 + 2		27 a 2			27 a 2		
Guabiruba	27 a 1	2		27 a 2			27 a 2		
Guaraciaba	34	27 a 33 + 35 a 36	1 a 2	28 a 36	27 + 1 a 2		28 a 1	27 + 2	
Guaramirim	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Guarujá Do Sul	33 a 34	27 a 32 + 35 a 2		28 a 1	27 + 2		28 a 1	27 + 2	
Guatambú	33 a 34	29 a 32 + 35 a 36	27 a 28 + 1 a 2	28 a 36	27 + 1 a 2		28 a 1	27 + 2	
Herval D'Oeste	28 a 36	1		28 a 36	1		28 a 36	1	
Ibiam	29 a 35	28 + 36	1	29 a 35	28 + 36	1	29 a 35	28 + 36	1
Ibicaré	28 a 36	1		28 a 36	1		28 a 36	1	
Ibirama	27 a 1	2		27 a 2			27 a 2		
Içara	31 a 36	27 a 30 + 1	2	28 a 2	27		28 a 2	27	
Ilhota	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Imaruí	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Imbituba	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Imbuia	28 a 2	27		28 a 2	27		28 a 2	27	
Indaial	27 a 1	2		27 a 2			27 a 2		
Iomerê	28 a 35	36 a 1		28 a 35	36 a 1		28 a 35	36 a 1	

Ipira	28 a 36	1	27	28 a 36	1	27	28 a 36	1	27
Iporã Do Oeste		32 a 34	27 a 31 + 35 a 2	31 a 35	27 a 30 + 36 a 2		28 a 1	27 + 2	
Ipuacu	28 a 36	27 + 1	2	28 a 1	27	2	28 a 1	27	2
Ipumirim	28 a 36	1	2 + 27	28 a 36	1	2 + 27	28 a 36	1	2 + 27
Iraceminha		29 a 35	27 a 28 + 36 a 2	28 a 35	27 + 36 a 2		27 a 2		
Irani	28 a 36	1		28 a 36	1		28 a 36	1	
Irati	32 a 34	27 a 31 + 35 a 2		28 a 1	27 + 2		28 a 1	27 + 2	
Irineópolis	27 a 36	1		27 a 36	1		27 a 36	1	
Itá	31 a 35	27 a 30 + 36 a 2		27 a 1	2		27 a 1	2	
Itaiópolis	27 a 36	1 a 2		27 a 2			27 a 2		
Itajaí	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Itapema	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Itapiranga		33 a 34	27 a 32 + 35 a 2	33 a 35	27 a 32 + 36 a 2		27 a 36	1 a 2	
Itapoá	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Ituporanga	27 a 1			27 a 1			27 a 1		
Jaborá	28 a 36	1		28 a 36	1		28 a 36	1	
Jacinto Machado	29 a 36	27 a 28 + 1 a 2		27 a 2			27 a 2		
Jaguaruna	31 a 36	27 a 30 + 1	2	28 a 1	27 + 2		27 a 2		
Jaraguá Do Sul	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Jardinópolis	32 a 34	27 a 31 + 35 a 2		28 a 1	27 + 2		28 a 1	27 + 2	
Joaçaba	28 a 36	1		28 a 36	1		28 a 36	1	
Joinville	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
José Boiteux	27 a 1	2		27 a 2			27 a 2		
Jupia	29 a 35	27 a 28 + 36 a 1	2	28 a 1	27	2	28 a 1	27	2
Lacerdópolis	28 a 36	1		28 a 36	1		28 a 36	1	
Lages	30 a 35	29 + 36		30 a 35	29 + 36		30 a 35	29 + 36	
Laguna	29 a 36	27 a 28 + 1 a 2		27 a 2			27 a 2		
Lajeado Grande	29 a 35	27 a 28 + 36 a 1	2	28 a 1	27	2	28 a 1	27	2

Laurentino	27 a 1	2		27 a 2			27 a 2		
Lauro Muller	28 a 1	27 + 2		28 a 1	27 + 2		28 a 1	27 + 2	
Lebon Régis	29 a 35	28 + 36	1	29 a 35	28 + 36	1	29 a 35	28 + 36	1
Leoberto Leal	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Lindóia Do Sul	28 a 36	1	27	28 a 36	1	27	28 a 36	1	27
Lontras	27 a 1	2		27 a 2			27 a 2		
Luiz Alves	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Luzerna	28 a 36	1		28 a 36	1		28 a 36	1	
Macieira	29 a 35	28 + 36	1	29 a 35	28 + 36	1	29 a 35	28 + 36	1
Mafra	27 a 1	2		27 a 1	2		27 a 1	2	
Major Gercino	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Major Vieira	27 a 36	1	2	27 a 36	1	2	27 a 36	1	2
Maracajá	31 a 36	27 a 30 + 1	2	28 a 2	27		28 a 2	27	
Maravilha		28 a 36	27 + 1 a 2	28 a 36	27 + 1	2	28 a 1	27	2
Marema	29 a 35	27 a 28 + 36 a 2		27 a 1	2		27 a 1	2	
Massaranduba	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Matos Costa	29 a 35	28 + 36	1	29 a 35	28 + 36	1	29 a 35	28 + 36	1
Meleiro	29 a 36	27 a 28 + 1 a 2		27 a 2			27 a 2		
Mirim Doce	28 a 1	27	2	28 a 1	27	2	28 a 1	27	2
Modelo	33 a 34	27 a 32 + 35 a 36	1 a 2	28 a 36	27 + 1	2	28 a 1	27	2
Mondaí		32 a 34	27 a 31 + 35 a 2	32 a 35	27 a 31 + 36 a 2		27 a 36	1 a 2	
Monte Carlo	29 a 35	28 + 36	1	29 a 35	28 + 36	1	29 a 35	28 + 36	1
Monte Castelo	27 a 36	1	2	27 a 1		2	27 a 1		2
Morro Da Fumaça	29 a 36	27 a 28 + 1	2	28 a 2	27		28 a 2	27	
Morro Grande	28 a 1	27 + 2		27 a 2			27 a 2		
Navegantes	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Nova Erechim		29 a 36	27 a 28 + 1 a 2	27 a 36	1 a 2		27 a 2		
Nova Itaberaba	32 a 34	27 a 31 + 35 a 36	1 a 2	27 a 36	1 a 2		27 a 1	2	
Nova Trento	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Nova Veneza	28 a 1	27 + 2		27 a 2			27 a 2		
Novo Horizonte	29 a 35	27 a 28 + 36 a 1	2	28 a 1	27	2	28 a 1	27	2
Orleans	28 a 1	27 + 2		28 a 1	27 + 2		28 a 1	27 + 2	
Otacílio Costa	29 a 35	36		29 a 35	36		29 a 35	36	
Ouro	28 a 36	1	27	28 a 36	1	27	28 a 36	1	27
Ouro Verde	28 a 36	1	2 + 27	28 a 1		2 + 27	28 a 1		2 + 27
Paial	32 a 34	27 a 31 + 35 a 36	1 a 2	28 a 36	27 + 1 a 2		27 a 1	2	
Painel	32 a 35		31	32 a 35		31	32 a 35		31
Palhoça	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Palma Sola	32 a 35	27 a 31 + 36 a 2		28 a 1	27 + 2		28 a 1	27 + 2	
Palmeira	29 a 35	28 + 36	1	29 a 35	28 + 36	1	29 a 35	28 + 36	1
Palmitos		30 a 35	27 a 29 + 36 a 2	29 a 35	27 a 28 + 36 a 2		27 a 36	1 a 2	
Papanduva	27 a 36	1 a 2		27 a 1	2		27 a 1	2	
Paraíso		29 a 35	27 a 28 + 36 a 2	29 a 35	27 a 28 + 36 a 2		28 a 1	27 + 2	
Passo De Torres	32 a 36	30 a 31 + 1 a 2	27 a 29	30 a 2	27 a 29		27 a 2		
Passos Maia	28 a 36	1	27	28 a 36	1	27	28 a 36	1	27
Paulo Lopes	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Pedras Grandes	28 a 36	1 a 2	27	28 a 1	2	27	28 a 1	2	27
Penha	27 a 2			27 a 2			27 a 2		

Peritiba	29 a 36	28 + 1	27 + 2	28 a 36	1	2 + 27	28 a 36	1	2 + 27
Pescaria Brava	28 a 36	27 + 1 a 2		27 a 2			27 a 2		
Petrolândia	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Pinhalzinho	33	29 a 32 + 34 a 36	27 a 28 + 1 a 2	28 a 36	27 + 1 a 2		28 a 1	27 + 2	
Pinheiro Preto	28 a 35	36 a 1		28 a 35	36 a 1		28 a 35	36 a 1	
Piratuba	29 a 35	28 + 36 a 1	27 + 2	28 a 36	1	2 + 27	28 a 36	1	2 + 27
Planalto Alegre	33 a 34	29 a 32 + 35 a 36	27 a 28 + 1 a 2	28 a 36	27 + 1	2	28 a 1	27	2
Pomerode	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Ponte Alta	29 a 35	28 + 36	1	29 a 35	28 + 36	1	29 a 35	28 + 36	1
Ponte Alta Do Norte	29 a 35	28 + 36	1	29 a 35	28 + 36	1	29 a 35	28 + 36	1
Ponte Serrada	28 a 36	1		28 a 36	1		28 a 36	1	
Porto Belo	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Porto União	28 a 36	1		28 a 36	1		28 a 36	1	
Pouso Redondo	27 a 1	2		27 a 2			27 a 2		
Praia Grande	31 a 36	28 a 30 + 1 a 2	27	28 a 2	27		27 a 2		
Presidente Castello Branco	28 a 36	1	27	28 a 36	1	27	28 a 36	1	27
Presidente Getúlio	27 a 36	1 a 2		27 a 2			27 a 2		
Presidente Nereu	27 a 1	2		27 a 2			27 a 2		
Princesa	34	27 a 33 + 35 a 2		28 a 36	27 + 1 a 2		28 a 1	27 + 2	
Quilombo	29 a 35	27 a 28 + 36 a 2		27 a 1	2		27 a 1	2	
Rancho Queimado	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Rio Das Antas	28 a 35	36 a 1		28 a 35	36 a 1		28 a 35	36 a 1	
Rio Do Campo	27 a 1		2	27 a 1		2	27 a 1		2
Rio Do Oeste	27 a 1	2		27 a 2			27 a 2		
Rio Do Sul	27 a 1	2		27 a 2			27 a 2		
Rio Dos Cedros	27 a 1	2		27 a 2			27 a 2		
Rio Fortuna	28 a 2	27		28 a 2	27		28 a 2	27	
Rio Negrinho	27 a 1	2		27 a 2			27 a 2		
Rio Rufino	31 a 36	29 a 30		31 a 36	29 a 30		31 a 36	29 a 30	
Riqueza		30 a 35	27 a 29 + 36 a 2	29 a 35	27 a 28 + 36 a 2		27 a 2		
Rodeio	27 a 1	2		27 a 2			27 a 2		
Romelândia	34	27 a 33 + 35 a 2		27 a 2			27 a 2		
Salete	27 a 1	2		27 a 1	2		27 a 1	2	
Saltinho	32 a 34	28 a 31 + 35 a 36	27 + 1 a 2	28 a 1		2 + 27	28 a 1		2 + 27
Salto Veloso	28 a 35	36 a 1		28 a 35	36 a 1		28 a 35	36 a 1	
Sangão	31 a 36	27 a 30 + 1	2	28 a 1	27 + 2		28 a 2	27	
Santa Cecília	28 a 35	36	1	28 a 35	36	1	28 a 35	36	1
Santa Helena		32 a 34	27 a 31 + 35 a 2	31 a 35	27 a 30 + 36 a 2		28 a 1	27 + 2	

Santa Rosa De Lima	28 a 2	27		28 a 2	27		28 a 2	27	
Santa Rosa Do Sul	31 a 36	28 a 30 + 1 a 2	27	28 a 2	27		27 a 2		
Santa Terezinha	27 a 1	2		27 a 2			27 a 2		
Santa Terezinha Do Progresso	33 a 34	27 a 32 + 35 a 2		28 a 1	27 + 2		28 a 1	27 + 2	
Santiago Do Sul	29 a 35	27 a 28 + 36 a 2		28 a 1	27 + 2		28 a 1	27 + 2	
Santo Amaro Da Imperatriz	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
São Bento Do Sul	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
São Bernardino	31 a 35	27 a 30 + 36 a 2		28 a 1	27 + 2		28 a 1	27 + 2	
São Bonifácio	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
São Carlos		29 a 35	27 a 28 + 36 a 2	29 a 35	27 a 28 + 36 a 2		27 a 1	2	
São Cristovão Do Sul	29 a 35	36		29 a 35	36		29 a 35	36	
São Domingos	28 a 36	27 + 1	2	28 a 1	27	2	28 a 1	27	2
São Francisco Do Sul	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
São João Batista	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
São João Do Itaperiú	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
São João Do Oeste		33 a 34	27 a 32 + 35 a 36	33 a 35	27 a 32 + 36 a 2		28 a 36	27 + 1 a 2	
São João Do Sul	31 a 36	29 a 30 + 1 a 2	27 a 28	28 a 2	27		27 a 2		
São Joaquim	32 a 35		31	32 a 35		31	32 a 35		31
São José	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
São José Do Cedro	33 a 34	27 a 32 + 35 a 2		27 a 2			27 a 2		
São José Do Cerrito	29 a 35	28 + 36	1	29 a 35	28 + 36	1	29 a 35	28 + 36	1
São Lourenço Do Oeste	29 a 35	28 + 36 a 1	27 + 2	28 a 1		2 + 27	28 a 1		2 + 27
São Ludgero	28 a 1	27 + 2		28 a 1	27 + 2		28 a 1	27 + 2	
São Martinho	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
São Miguel Da Boa Vista	34	27 a 33 + 35 a 2		27 a 2			27 a 2		
São Miguel Do Oeste		29 a 35	27 a 28 + 36 a 2	28 a 35	27 + 36 a 2		28 a 1	27 + 2	
São Pedro De Alcântara	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Saudades		29 a 36	27 a 28 + 1 a 2	28 a 35	27 + 36 a 2		28 a 1	27 + 2	
Schroeder	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Seara	29 a 35	27 a 28 + 36 a 1	2	28 a 36	27 + 1	2	28 a 1	27	2
Serra Alta	32 a 34	27 a 31 + 35 a 2		28 a 1	27 + 2		28 a 1	27 + 2	
Siderópolis	28 a 1	27 + 2		28 a 2	27		28 a 2	27	
Sombrio	31 a 36	27 a 30 + 1 a 2		28 a 2	27		27 a 2		



Sul Brasil	32 a 34	27 a 31 + 35 a 2		28 a 1	27 + 2		28 a 1	27 + 2	
Taió	27 a 1	2		27 a 2			27 a 2		
Tangará	28 a 35	36 a 1		28 a 35	36 a 1		28 a 35	36 a 1	
Tigrinhos	33 a 34	27 a 32 + 35 a 2		28 a 1	27 + 2		28 a 1	27 + 2	
Tijucas	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Timbé Do Sul	28 a 1	27 + 2		27 a 2			27 a 2		
Timbó	27 a 1	2		27 a 2			27 a 2		
Timbó Grande	28 a 35	36 a 1		28 a 35	36 a 1		28 a 35	36 a 1	
Três Barras	28 a 36	27 + 1	2	27 a 1		2	27 a 1		2
Treviso	28 a 1	27 + 2		28 a 1	27 + 2		28 a 1	27 + 2	
Treze De Maio	29 a 36	27 a 28 + 1	2	28 a 1	27 + 2		28 a 1	27 + 2	
Treze Tílias	28 a 35	36 a 1		28 a 35	36 a 1		28 a 35	36 a 1	
Trombudo Central	27 a 1	2		27 a 2			27 a 2		
Tubarão	28 a 36	27 + 1	2	27 a 2			27 a 2		
Tunápolis		32 a 34	27 a 31 + 35 a 2	32 a 35	27 a 31 + 36 a 2		28 a 36	27 + 1 a 2	
Turvo	29 a 1	27 a 28 + 2		27 a 2			27 a 2		
União Do Oeste	32 a 34	27 a 31 + 35 a 36	1 a 2	28 a 36	27 + 1 a 2		28 a 1	27 + 2	
Urubici	33 a 35	32	31	33 a 35	32	31	33 a 35	32	31
Urupema	32 a 35		31	32 a 35		31	32 a 35		31
Urussanga	28 a 1	2	27	28 a 1	2	27	28 a 1	2	27
Vargeão	28 a 36	1	2 + 27	28 a 36	1	2 + 27	28 a 36	1	2 + 27
Vargem	29 a 35	28 + 36	1	29 a 35	28 + 36	1	29 a 35	28 + 36	1
Vargem Bonita	28 a 35	36	1	28 a 35	36	1	28 a 35	36	1
Vidal Ramos	27 a 1	2		27 a 2			27 a 2		
Videira	28 a 35	36 a 1		28 a 35	36 a 1		28 a 35	36 a 1	
Vitor Meireles	27 a 36	1 a 2		27 a 2			27 a 2		
Witmarsum	27 a 1	2		27 a 2			27 a 2		
Xanxerê	28 a 36	1	2 + 27	28 a 36	1	2 + 27	28 a 36	1	2 + 27
Xavantina	29 a 35	28 + 36 a 1	27 + 2	28 a 36	1	2 + 27	28 a 36	1	2 + 27
Xaxim	29 a 35	28 + 36 a 1	27 + 2	28 a 36	1	2 + 27	28 a 36	1	2 + 27
Zortéa	29 a 35	28 + 36 a 1		28 a 35	36 a 1		28 a 35	36 a 1	

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abdon Batista	29 a 34	28 + 35	36	29 a 34	28 + 35	36	29 a 34	28 + 35	36
Abelardo Luz	28 a 35	36	1 + 27	28 a 35	36	1 + 27	28 a 35	36	1 + 27
Agrolândia	27 a 1		2	27 a 1		2	27 a 1		2
Agronômica	27 a 1	2		27 a 1	2		27 a 1	2	
Água Doce	28 a 34	35	36	28 a 34	35	36	28 a 34	35	36
Águas De Chapecó	27 a 1		2	28 a 35	27 + 36 a 1	2	27 a 1		2
Águas Frias	27 a 36	1	2	27 a 35	36 a 1	2	27 a 36	1	2
Águas Mornas	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Alfredo Wagner	28 a 1	27 + 2		28 a 1	27 + 2		28 a 1	27 + 2	
Alto Bela Vista	28 a 36	27	1	28 a 36	27	1	28 a 36	27	1
Anchieta	28 a 36	27 + 1	2	28 a 36	27 + 1	2	28 a 36	27 + 1	2
Angelina	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Anita Garibaldi	29 a 34	28 + 35	36	29 a 34	28 + 35	36	29 a 34	28 + 35	36
Anitápolis	28 a 1	27 + 2		28 a 1	27 + 2		28 a 1	27 + 2	
Antônio Carlos	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Apiúna	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Arabutã	28 a 36	27	1	28 a 36	27	1	28 a 36	27	1
Araquari	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Araranguá	27 a 1	2		27 a 1	2		27 a 1	2	
Armazém	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Arroio Trinta	28 a 34	35 a 36		28 a 34	35 a 36		28 a 34	35 a 36	
Arvoredo	28 a 36	27	1	28 a 36	27	1	28 a 36	27	1
Ascurra	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Atalanta	28 a 36	27 + 1	2	28 a 36	27 + 1	2	28 a 36	27 + 1	2
Aurora	27 a 1	2		27 a 1	2		27 a 1	2	
Balneário Arroio Do Silva	27 a 1	2		28 a 36	27 + 1 a 2		27 a 1	2	
Balneário Barra Do Sul	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Balneário Camboriú	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Balneário Gaivota	27 a 2			29 a 2	27 a 28		27 a 2		
Balneário Piçarras	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Balneário Rincão	28 a 1	27 + 2		28 a 36	27 + 1 a 2		28 a 1	27 + 2	
Bandeirante	28 a 36	27 + 1	2	29 a 35	27 a 28 + 36 a 1	2	28 a 36	27 + 1	2
Barra Bonita	27 a 1	2		27 a 1	2		27 a 1	2	
Barra Velha	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Bela Vista Do Toldo	28 a 35	27 + 36		28 a 35	27 + 36		28 a 35	27 + 36	
Belmonte	28 a 36	27 + 1	2	29 a 34	27 a 28 + 35 a 1	2	28 a 36	27 + 1	2
Benedito Novo	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Biguaçu	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Blumenau	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Bocaina Do Sul	29 a 34	28 + 35	36	29 a 34	28 + 35	36	29 a 34	28 + 35	36
Bom Jardim Da Serra	33	32 + 34	31 + 35	33	32 + 34	31 + 35	33	32 + 34	31 + 35
Bom Jesus	28 a 36	27	1	28 a 36	27	1	28 a 36	27	1
Bom Jesus Do Oeste	28 a 35	36	1 + 27	28 a 35	36	1 + 27	28 a 35	36	1 + 27
Bom Retiro	29 a 35	28 + 36		29 a 35	28 + 36		29 a 35	28 + 36	
Bombinhas	27 a 35			27 a 35			27 a 35		
Botuverá	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Braço Do Norte	28 a 1	27 + 2		28 a 1	27 + 2		28 a 1	27 + 2	
Braço Do Trombudo	28 a 1	27	2	28 a 1	27	2	28 a 1	27	2
Brunópolis	29 a 34	28 + 35	36	29 a 34	28 + 35	36	29 a 34	28 + 35	36
Brusque	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Caçador	29 a 34	28 + 35	36	29 a 34	28 + 35	36	29 a 34	28 + 35	36
Caibi	27 a 36	1	2	29 a 34	27 a 28 + 35 a 1	2	27 a 36	1	2
Calmon	30 a 34	29 + 35	28 + 36	30 a 34	29 + 35	28 + 36	30 a 34	29 + 35	28 + 36
Camboriú	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Campo Alegre	27 a 2			27 a 2			27 a 2		



Campo Belo Do Sul	30 a 34	29 + 35	36	30 a 34	29 + 35	36	30 a 34	29 + 35	36
Campo Erê	28 a 35	36	1 + 27	28 a 35	36	1 + 27	28 a 35	36	1 + 27
Campos Novos	30 a 34	28 a 29 + 35	36	30 a 34	28 a 29 + 35	36	30 a 34	28 a 29 + 35	36
Canelinha	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Canoinhas	28 a 35	27 + 36		28 a 35	27 + 36		28 a 35	27 + 36	
Capão Alto	31 a 34	30	29 + 35	31 a 34	30	29 + 35	31 a 34	30	29 + 35
Capinzal	28 a 35	36		28 a 35	36		28 a 35	36	
Capivari De Baixo	27 a 1	2		27 a 1	2		27 a 1	2	
Catanduvas	28 a 34	35 a 36		28 a 34	35 a 36		28 a 34	35 a 36	
Caxambu Do Sul	27 a 36	1	2	28 a 35	27 + 36 a 1	2	27 a 36	1	2
Celso Ramos	28 a 34	35 a 36		28 a 34	35 a 36		28 a 34	35 a 36	
Cerro Negro	29 a 34	28 + 35	36	29 a 34	28 + 35	36	29 a 34	28 + 35	36
Chapadão Do Lageado	28 a 1			28 a 1			28 a 1		
Chapecó	28 a 36	27	1	28 a 35	27 + 36	1	28 a 36	27	1
Cocal Do Sul	28 a 36	27 + 1	2	28 a 36	27 + 1	2	28 a 36	27 + 1	2
Concórdia	28 a 36	27	1	28 a 36	27	1	28 a 36	27	1
Cordilheira Alta	28 a 35	36	27	28 a 35	36	27	28 a 35	36	27
Coronel Freitas	27 a 36	1	2	27 a 36	1	2	27 a 36	1	2
Coronel Martins	28 a 36	27 + 1		28 a 36	27 + 1		28 a 36	27 + 1	
Correia Pinto	29 a 34	28 + 35	36	29 a 34	28 + 35	36	29 a 34	28 + 35	36
Corupá	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Criciúma	28 a 1	27 + 2		28 a 1	27 + 2		28 a 1	27 + 2	
Cunha Porã	28 a 35	36	1 + 27	28 a 35	36	1 + 27	28 a 35	36	1 + 27
Cunhataí	28 a 36		1 + 27	28 a 34	35 a 36	1 + 27	28 a 36		1 + 27
Curitibanos	29 a 34	28 + 35	36	29 a 34	28 + 35	36	29 a 34	28 + 35	36
Descanso	27 a 1		2	28 a 35	27 + 36 a 1	2	27 a 1		2
Dionísio Cerqueira	28 a 35	36	1 + 27	28 a 35	36	1 + 27	28 a 35	36	1 + 27
Dona Emma	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Doutor Pedrinho	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Entre Rios	27 a 36	1	2	27 a 36	1	2	27 a 36	1	2
Ermo	27 a 1	2		27 a 1	2		27 a 1	2	
Erval Velho	28 a 34	35 a 36		28 a 34	35 a 36		28 a 34	35 a 36	
Faxinal Dos Guedes	28 a 35	36	1 + 27	28 a 35	36	1 + 27	28 a 35	36	1 + 27

Flor Do Sertão	27 a 1	2		27 a 35	36 a 2		27 a 1	2	
Florianópolis	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Formosa Do Sul	28 a 36	27	1	28 a 36	27	1	28 a 36	27	1
Forquilha	28 a 1	27 + 2		28 a 1	27 + 2		28 a 1	27 + 2	
Fraiburgo	29 a 34	28 + 35	36	29 a 34	28 + 35	36	29 a 34	28 + 35	36
Frei Rogério	28 a 34	35	36	28 a 34	35	36	28 a 34	35	36
Galvão	28 a 36	27	1	28 a 36	27	1	28 a 36	27	1
Garopaba	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Garuva	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Gaspar	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Governador Celso Ramos	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Grão Pará	28 a 1	27	2	28 a 1	27	2	28 a 1	27	2
Gravatal	27 a 1	2		27 a 1	2		27 a 1	2	
Guabiruba	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Guaraciaba	28 a 36	27 + 1	2	28 a 35	27 + 36 a 1	2	28 a 36	27 + 1	2
Guaramirim	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Guarujá Do Sul	28 a 36	27 + 1	2	28 a 36	27 + 1	2	28 a 36	27 + 1	2
Guatambú	28 a 36	27 + 1		28 a 35	27 + 36 a 1		28 a 36	27 + 1	
Herval D'Oeste	28 a 35	36		28 a 35	36		28 a 35	36	
Ibiam	29 a 34	28 + 35	36	29 a 34	28 + 35	36	29 a 34	28 + 35	36
Ibicaré	28 a 35	36		28 a 35	36		28 a 35	36	
Ibirama	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Içara	28 a 1	27 + 2		28 a 1	27 + 2		28 a 1	27 + 2	
Ilhota	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Imaruí	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Imbituba	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Imbuia	28 a 1	27 + 2		28 a 1	27 + 2		28 a 1	27 + 2	
Indaial	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Iomerê	28 a 34	35 a 36		28 a 34	35 a 36		28 a 34	35 a 36	
Ipira	28 a 35	36	27	28 a 35	36	27	28 a 35	36	27
Iporã Do Oeste	28 a 36	27 + 1	2	29 a 34	27 a 28 + 35 a 1	2	28 a 36	27 + 1	2
Ipuacu	28 a 36	27	1	28 a 36	27	1	28 a 36	27	1
Ipumirim	28 a 35	36	1 + 27	28 a 35	36	1 + 27	28 a 35	36	1 + 27
Iraceminha	27 a 1		2	28 a 35	27 + 36 a 1	2	27 a 1		2
Irani	28 a 35	36		28 a 35	36		28 a 35	36	
Irati	28 a 36	27 + 1	2	28 a 36	27 + 1	2	28 a 36	27 + 1	2
Irineópolis	27 a 35	36		27 a 35	36		27 a 35	36	
Itá	27 a 36	1	2	27 a 36	1	2	27 a 36	1	2
Itaiópolis	27 a 1	2		27 a 1	2		27 a 1	2	
Itajaí	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Itapema	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Itapiranga	27 a 35	36 a 1	2	32 a 33	27 a 31 + 34 a 1	2	27 a 35	36 a 1	2
Itapoá	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Ituporanga	27 a 1			27 a 1			27 a 1		
Jaborá	28 a 35	36		28 a 35	36		28 a 35	36	
Jacinto Machado	27 a 1	2		27 a 1	2		27 a 1	2	
Jaguaruna	27 a 1	2		27 a 36	1 a 2		27 a 1	2	
Jaraguá Do Sul	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Jardinópolis	28 a 36	27 + 1	2	28 a 36	27 + 1	2	28 a 36	27 + 1	2
Joaçaba	28 a 35	36		28 a 35	36		28 a 35	36	
Joinville	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
José Boiteux	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Jupia	28 a 36	27	1	28 a 36	27	1	28 a 36	27	1
Lacerdópolis	28 a 35	36	1	28 a 35	36	1	28 a 35	36	1
Lages	30 a 34	29 + 35	36	30 a 34	29 + 35	36	30 a 34	29 + 35	36
Laguna	27 a 1	2		27 a 1	2		27 a 1	2	
Lajeado Grande	28 a 36	27	1	28 a 36	27	1	28 a 36	27	1
Laurentino	27 a 1	2		27 a 1	2		27 a 1	2	
Lauro Muller	28 a 36	27 + 1	2	28 a 36	27 + 1	2	28 a 36	27 + 1	2

Lebon Régis	29 a 34	28 + 35	36	29 a 34	28 + 35	36	29 a 34	28 + 35	36
Leoberto Leal	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Lindóia Do Sul	28 a 35	36	27	28 a 35	36	27	28 a 35	36	27
Lontras	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Luiz Alves	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Luzerna	28 a 35	36		28 a 35	36		28 a 35	36	
Macieira	29 a 34	28 + 35	36	29 a 34	28 + 35	36	29 a 34	28 + 35	36
Mafra	27 a 36	1	2	27 a 36	1	2	27 a 36	1	2
Major Gercino	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Major Vieira	27 a 35	36	1	27 a 35	36	1	27 a 35	36	1
Maracajá	28 a 1	27	2	28 a 1	27	2	28 a 1	27	2
Maravilha	28 a 36	27	1	28 a 35	27 + 36	1	28 a 36	27	1
Marema	27 a 36	1	2	27 a 36	1	2	27 a 36	1	2
Massaranduba	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Matos Costa	29 a 34	28 + 35	36	29 a 34	28 + 35	36	29 a 34	28 + 35	36
Meleiro	27 a 1	2		27 a 1	2		27 a 1	2	
Mirim Doce	28 a 36	27	1	28 a 36	27	1	28 a 36	27	1
Modelo	28 a 36	27	1	28 a 36	27	1	28 a 36	27	1
Mondaí	27 a 35	36 a 1	2	31 a 34	27 a 30 + 35 a 1	2	27 a 35	36 a 1	2
Monte Carlo	29 a 34	28 + 35	36	29 a 34	28 + 35	36	29 a 34	28 + 35	36
Monte Castelo	27 a 36		1	27 a 36		1	27 a 36		1
Morro Da Fumaça	28 a 1	27 + 2		28 a 1	27 + 2		28 a 1	27 + 2	
Morro Grande	27 a 1	2		27 a 1	2		27 a 1	2	
Navegantes	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Nova Erechim	27 a 1		2	27 a 35	36 a 1	2	27 a 1		2
Nova Itaberaba	27 a 36	1	2	27 a 36	1	2	27 a 36	1	2
Nova Trento	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Nova Veneza	27 a 1	2		27 a 1	2		27 a 1	2	
Novo Horizonte	28 a 36	27	1	28 a 36	27	1	28 a 36	27	1
Orleans	28 a 36	27 + 1	2	28 a 36	27 + 1	2	28 a 36	27 + 1	2
Otacílio Costa	29 a 34	35	36	29 a 34	35	36	29 a 34	35	36
Ouro	28 a 35	36	27	28 a 35	36	27	28 a 35	36	27
Ouro Verde	28 a 36		1 + 27	28 a 36		1 + 27	28 a 36		1 + 27
Paial	27 a 36	1	2	27 a 35	36 a 1	2	27 a 36	1	2
Painel	32 a 33	34	35 + 31	32 a 33	34	35 + 31	32 a 33	34	35 + 31
Palhoça	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Palma Sola	28 a 36	27 + 1	2	28 a 36	27 + 1	2	28 a 36	27 + 1	2
Palmeira	29 a 34	28 + 35	36	29 a 34	28 + 35	36	29 a 34	28 + 35	36
Palmitos	27 a 36	1	2	29 a 34	27 a 28 + 35 a 1	2	27 a 36	1	2
Papanduva	27 a 36	1	2	27 a 36	1	2	27 a 36	1	2

Paraíso	28 a 36	27 + 1	2	28 a 35	27 + 36 a 1	2	28 a 36	27 + 1	2
Passo De Torres	27 a 2			29 a 2	27 a 28		27 a 2		
Passos Maia	28 a 35	36	27	28 a 35	36	27	28 a 35	36	27
Paulo Lopes	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Pedras Grandes	28 a 36	1	27	28 a 36	1	27	28 a 36	1	27
Penha	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Peritiba	28 a 35	36	1 + 27	28 a 35	36	1 + 27	28 a 35	36	1 + 27
Pescaria Brava	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Petrolândia	27 a 1	2		27 a 1	2		27 a 1	2	
Pinhalzinho	28 a 36	27 + 1		28 a 35	27 + 36 a 1		28 a 36	27 + 1	
Pinheiro Preto	28 a 34	35 a 36		28 a 34	35 a 36		28 a 34	35 a 36	
Piratuba	28 a 35	36	1 + 27	28 a 35	36	1 + 27	28 a 35	36	1 + 27
Planalto Alegre	28 a 36	27	1	28 a 35	27 + 36	1	28 a 36	27	1
Pomerode	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Ponte Alta	29 a 34	28 + 35	36	29 a 34	28 + 35	36	29 a 34	28 + 35	36
Ponte Alta Do Norte	29 a 34	28 + 35	36	29 a 34	28 + 35	36	29 a 34	28 + 35	36
Ponte Serrada	28 a 35	36		28 a 35	36		28 a 35	36	
Porto Belo	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Porto União	28 a 35	36		28 a 35	36		28 a 35	36	
Pouso Redondo	27 a 1	2		27 a 1	2		27 a 1	2	
Praia Grande	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Presidente Castello Branco	28 a 35	36	27	28 a 35	36	27	28 a 35	36	27
Presidente Getúlio	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Presidente Nereu	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Princesa	28 a 36	27 + 1		28 a 36	27 + 1		28 a 36	27 + 1	
Quilombo	27 a 36	1	2	27 a 36	1	2	27 a 36	1	2
Rancho Queimado	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Rio Das Antas	28 a 34	35 a 36		28 a 34	35 a 36		28 a 34	35 a 36	
Rio Do Campo	27 a 36		1	27 a 36		1	27 a 36		1
Rio Do Oeste	27 a 1	2		27 a 1	2		27 a 1	2	
Rio Do Sul	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Rio Dos Cedros	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Rio Fortuna	28 a 1	27 + 2		28 a 1	27 + 2		28 a 1	27 + 2	
Rio Negrinho	27 a 1	2		27 a 1	2		27 a 1	2	
Rio Rufino	31 a 34	29 a 30 + 35 a 36		31 a 34	29 a 30 + 35 a 36		31 a 34	29 a 30 + 35 a 36	
Riqueza	27 a 1		2	29 a 34	27 a 28 + 35 a 1	2	27 a 1		2
Rodeio	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Romelândia	27 a 1	2		27 a 1	2		27 a 1	2	
Salete	27 a 36	1	2	27 a 36	1	2	27 a 36	1	2
Saltinho	28 a 36		1 + 27	28 a 36		1 + 27	28 a 36		1 + 27
Salto Veloso	28 a 34	35 a 36		28 a 34	35 a 36		28 a 34	35 a 36	
Sangão	28 a 1	27 + 2		28 a 36	27 + 1 a 2		28 a 1	27 + 2	
Santa Cecília	28 a 34	35	36	28 a 34	35	36	28 a 34	35	36
Santa Helena	28 a 36	27 + 1	2	29 a 34	27 a 28 + 35 a 1	2	28 a 36	27 + 1	2
Santa Rosa De Lima	28 a 1	27 + 2		28 a 1	27 + 2		28 a 1	27 + 2	
Santa Rosa Do Sul	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Santa Terezinha	27 a 1	2		27 a 1	2		27 a 1	2	
Santa Terezinha Do Progresso	28 a 36	27 + 1	2	28 a 36	27 + 1	2	28 a 36	27 + 1	2
Santiago Do Sul	28 a 36	27 + 1		28 a 36	27 + 1		28 a 36	27 + 1	
Santo Amaro Da Imperatriz	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
São Bento Do Sul	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
São Bernardino	28 a 36	27 + 1		28 a 36	27 + 1		28 a 36	27 + 1	
São Bonifácio	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
São Carlos	27 a 36	1	2	28 a 34	27 + 35 a 1	2	27 a 36	1	2



São Cristovão Do Sul	29 a 34	35	36	29 a 34	35	36	29 a 34	35	36
São Domingos	28 a 36	27	1	28 a 36	27	1	28 a 36	27	1
São Francisco Do Sul	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
São João Batista	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
São João Do Itaperiú	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
São João Do Oeste	28 a 35	27 + 36 a 1		32 a 34	27 a 31 + 35 a 1		28 a 35	27 + 36 a 1	
São João Do Sul	27 a 2			28 a 2	27		27 a 2		
São Joaquim	32 a 33	34	35 + 31	32 a 33	34	35 + 31	32 a 33	34	35 + 31
São José	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
São José Do Cedro	27 a 1		2	27 a 1		2	27 a 1		2
São José Do Cerrito	29 a 34	28 + 35	36	29 a 34	28 + 35	36	29 a 34	28 + 35	36
São Lourenço Do Oeste	28 a 36		1 + 27	28 a 36		1 + 27	28 a 36		1 + 27
São Ludgero	28 a 36	27 + 1	2	28 a 36	27 + 1	2	28 a 36	27 + 1	2
São Martinho	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
São Miguel Da Boa Vista	27 a 1		2	27 a 1		2	27 a 1		2
São Miguel Do Oeste	28 a 36	27 + 1		28 a 35	27 + 36 a 1		28 a 36	27 + 1	
São Pedro De Alcântara	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Saudades	28 a 36	27 + 1	2	28 a 35	27 + 36 a 1	2	28 a 36	27 + 1	2
Schroeder	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Seara	28 a 36	27	1	28 a 36	27	1	28 a 36	27	1
Serra Alta	28 a 36	27 + 1		28 a 36	27 + 1		28 a 36	27 + 1	
Siderópolis	28 a 1	27 + 2		28 a 1	27 + 2		28 a 1	27 + 2	
Sombrio	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Sul Brasil	28 a 36	27 + 1	2	28 a 36	27 + 1	2	28 a 36	27 + 1	2
Taió	27 a 1	2		27 a 1	2		27 a 1	2	
Tangará	28 a 34	35 a 36		28 a 34	35 a 36		28 a 34	35 a 36	
Tigrinhos	28 a 36	27 + 1		28 a 36	27 + 1		28 a 36	27 + 1	
Tijucas	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Timbé Do Sul	27 a 1	2		27 a 1	2		27 a 1	2	
Timbó	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Timbó Grande	28 a 34	35 a 36		28 a 34	35 a 36		28 a 34	35 a 36	
Três Barras	27 a 36		1	27 a 36		1	27 a 36		1
Treviso	28 a 36	27 + 1	2	28 a 36	27 + 1	2	28 a 36	27 + 1	2
Treze De Maio	28 a 36	27 + 1	2	28 a 36	27 + 1	2	28 a 36	27 + 1	2
Treze Tílias	28 a 34	35 a 36		28 a 34	35 a 36		28 a 34	35 a 36	
Trombudo Central	27 a 1	2		27 a 1	2		27 a 1	2	
Tubarão	27 a 1	2		27 a 36	1 a 2		27 a 1	2	
Tunápolis	28 a 35	27 + 36 a 1		31 a 34	27 a 30 + 35 a 1		28 a 35	27 + 36 a 1	
Turvo	27 a 1	2		27 a 1	2		27 a 1	2	
União Do Oeste	28 a 36	27 + 1		28 a 36	27 + 1		28 a 36	27 + 1	
Urubici	33	32 + 34	31 + 35	33	32 + 34	31 + 35	33	32 + 34	31 + 35
Urupema	32 a 33	34	35 + 31	32 a 33	34	35 + 31	32 a 33	34	35 + 31
Urussanga	28 a 36	1	27	28 a 36	1	27	28 a 36	1	27
Vargeão	28 a 35	36	1 + 27	28 a 35	36	1 + 27	28 a 35	36	1 + 27
Vargem	29 a 34	28 + 35	36	29 a 34	28 + 35	36	29 a 34	28 + 35	36
Vargem Bonita	28 a 34	35	36	28 a 34	35	36	28 a 34	35	36
Vidal Ramos	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Videira	28 a 34	35 a 36		28 a 34	35 a 36		28 a 34	35 a 36	
Vitor Meireles	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Witmarsum	27 a 2			27 a 2			27 a 2		
Xanxerê	28 a 35	36	1 + 27	28 a 35	36	1 + 27	28 a 35	36	1 + 27
Xavantina	28 a 35	36	1 + 27	28 a 35	36	1 + 27	28 a 35	36	1 + 27
Xaxim	28 a 35	36	1 + 27	28 a 35	36	1 + 27	28 a 35	36	1 + 27
Zortéa	28 a 34	35 a 36		28 a 34	35 a 36		28 a 34	35 a 36	

PORTARIA Nº 109, DE 15 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho consorciado com braquiária - 1ª safra no Distrito Federal, ano-safra 2020/2021, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O cultivo consorciado de plantas produtoras de grãos com forrageiras tropicais tem aumentado significativamente nos últimos anos nas regiões que apresentam inverno seco. O consórcio do milho com a braquiária é possível graças ao diferencial de tempo e espaço no acúmulo de biomassa entre as espécies.

A associação entre o sistema plantio direto e o consórcio entre culturas anuais e pastagens é uma das opções que apresenta maiores benefícios, como maior reciclagem de nutrientes, acúmulo de palha na superfície, melhoria da parte física do solo, pela ação conjunta dos sistemas radiculares e pela incorporação e acúmulo de matéria orgânica, além de ser mais sustentável em relação ao cultivo convencional.

Neste sistema a forrageira pode servir como alimento para a exploração pecuária, a partir do final do verão até início da primavera e, posteriormente, para formação de palhada no sistema plantio direto. Há também possibilidade da utilização da forrageira, exclusivamente, como planta produtora de palhada, proporcionando cobertura permanente do solo até a semeadura da safra de verão subsequente.

A forrageira pode ser semeada simultaneamente com o milho, para isso, as sementes são misturadas ao adubo e depositadas no compartimento de fertilizante da semeadora, sendo distribuídas na mesma profundidade do adubo. Nesse sistema, a braquiária apresenta desenvolvimento lento até a colheita do milho, iniciando seu desenvolvimento mais acelerado a partir da radiação solar disponível e acesso das raízes ao adubo residual disponível no solo.

Uma outra forma de implantação desse sistema é a distribuição da semente da forrageira antes do plantio do milho ou no momento da aplicação do fertilizante de cobertura, ambos misturados, podendo ser utilizado até com formulados. Em algumas situações, pesquisadores relatam que a presença da forrageira não afetou a produtividade de grãos de milho, porém, em alguns casos, houve necessidade da aplicação de herbicida em subdosos para reduzir o crescimento da forrageira, garantindo pleno desenvolvimento do milho.

Para o melhor aproveitamento das potencialidades das culturas, sugere-se utilizar sempre tecnologia de produção de milho para altas produtividades, controlar efetivamente as plantas daninhas antes dos plantios e realizar a semeadura do milho bem como a sua colheita o mais cedo possível, para que a braquiária possa utilizar a umidade, calor e insolação suficientes para uma efetiva implantação, antes do período da seca.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar o calendário agrícola de plantio, para o cultivo do milho (*Zea mays* L.) consorciado com a braquiária (*Brachiaria* spp) no Distrito Federal em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.

Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração do ciclo, das fases fenológicas e da reserva útil de água dos solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.750 estações pluviométricas selecionadas no país.

Por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo do milho consorciado com braquiária em condições de baixo risco, foram adotados os seguintes parâmetros e variáveis:

I.Ciclo e Fases fenológicas:

O ciclo do milho foi dividido em 4 fases, sendo elas: Fase I - Germinação/Emergência; Fase II - Crescimento/Desenvolvimento; Fase III - Florescimento/Enchimento de Grãos e Fase IV - Maturação Fisiológica/Colheita.

As cultivares de milho foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 135 dias); e Grupo III (n > 135 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Enquanto para a forrageira, considerou-se o gênero *Brachiaria* spp de ciclo anual.



II.A Capacidade de Água Disponível (CAD): foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média) e Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenamento de 0,7mm/cm, 1,1mm/cm e 1,5mm/cm, respectivamente, e uma profundidade efetiva média do sistema radicular de 50 cm.

III.Índice de Satisfação das Necessidades de Água (ISNA):

A definição das áreas de maior ou menor risco climático para o consórcio foi associada à ocorrência de déficit hídrico nas fases III para a cultura do milho e, I para o milho e a braquiária.

Para isso foi considerado um ISNA ³ 0,6 na Fase I - germinação - estabelecimento das culturas e ISNA ≥ 0,55 na Fase III - florescimento e enchimento de grão da cultura do milho.

Considerou-se apto o Distrito Federal para o cultivo do milho consorciado com braquiária - 1ª safra, por apresentar, no mínimo, 20% de sua área com condições climáticas dentro dos critérios considerados, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho consorciado com braquiária no Distrito Federal os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares de milho indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Distrito Federal, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: PAC 105;

AVANTI SEEDS : AV 3132;

BIONACIONAL SEMENTES: Taurus;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: CD3612RR, 2A401RR, B2401PWU, B2433PWU, B2612PWU, B2688PWU, B2810PWU, P3565PWU, P3754PWU, B2410PWU, B2360PW, P3397PWU, P3858PWU, B2620PWU e B2782PWU;

DU PONT DO BRASIL S.A.: P3380R, P3380, BG7049VYH, P3844R, P4285VYHR, BG7640R, P3456R, BG7542VYH, BG7542VYHR, 30K75, BG7037VYHR, P3844VYHR, P3707VYH, P3898, 30S31VYHR, P3456, 30F53, BG7640VYH, BG7046VYH, 30F35, P2830VYH, P3456VYH, P3431, P3340VYHR, BG7037YHR, 30S31, P3380HR, BG7542H, P3340VYH, P2866H, P3271H, P1680YH, 30F35VYHR, 30F53VYHR, 32R48VYHR, 30F53VYH, P3431VYH, 30S31VYH, BG7037VYH, 30R50VYH, BG7049, P3646, 30F35R, 30F53R, 32R22H, P4285, P3862H, 30F53E, P1630, P1630H, P2530, 30R50YH, 30S31YH, 32R48YH, P3646YH, BG7049YH, P4285YH, 30F53YH, BG7061H, BG7037H, BG7061YHR, 32R22YHR, P4285YHR, P3646YHR, BG7046H, P2830, P2830H, BG7318YH, P3630H, P3456H, P3779H, BG7439 e BG7439H;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 2223, BRS 4103, BRS 3035, BRS Gorutuba, BRS 1060, BRS 4104, BRS 3046, BRS 3042, BRS 4105, BRS 4107, BRS Sol da Manhã, BR 451, BRS 4154 e BR 473;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ7210PRO2, GNZ7210, GNZ7280PRO2, GNZ7280, GNZ 2005 e GNZ 2004;

KWS SEMENTES LTDA: RB 9006PRO2, K9822 VIP3, RB 9110, RB9110PRO, RB 9110PRO2, RB 9110PRO3, RB 9006PRO3, RK3115 e RK3014;

LAND GENÉTICA E SEMENTES LTDA: L225, L356, LAND 544, LAND 468 e L790;

LEONARDO MENDONCA TAVARES: 2M77, 2M88, 2M80, 2M60, 3M51 e 4M50;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: GNZ7720VIP3, LG36700, LG36300VIP3, LG36300PRO2, LG36701PRO2, LG6310 e LG36700VIP3;

LONGPING HIGH-TECH SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA: 2B587RR, 20A55PW, 2B512PW, 2B710PW, 30A37PW, 30A91PW, 30A95PW, 2B587PW, 2B610PW, 30A37RR, 2A620PW, MG300PW, MG652PW, MG652RR, 2B633PW, 20A78PW, MG699PW, 2B210PW, MG580PW, MG600PW, MG744PW, MG699RR, MG711PW, 2A521PW, FS055C, FS450PW, FS500PW, 2B533PW, FS481PW, MG545PW, FS620PWU, 30A37PWU, FS587PWU, FS610PWU, MG580PWU, MG711PWU, 30A95PWU, FS500PWU, FS512PWU, FS533PWU, FS710PWU, FS633PWU, MG300PWU, MG600PWU, MG652PWU, MG699PWU, MG744PWU, FS533RR, 30A91PWU, 20A55PWU, MG545PWU, FS403PW, FS575PW, FS564PW, MG408PW, MG593PW, MG618PW, MG063C, MG053C, FS505PWU, FS715PWU, MG515PWU, FS670PW, MG408PWU, MG593PWU, MG618PWU, FS564PWU, FS403PWU, FS575PWU, FS700PWU, MG447PWU e MG607PWU;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: 2200RR2, 3700RR2, ADV 9275PRO3, ADV9345PRO3, AG 1051, AG7088PRO3, AG7098PRO2, BM880PRO3, AG 8061PRO2, AG8070PRO3, 3500RR2, LG36770PRO3, AG 8088PRO2, AS1868PRO3, AS1780PRO3 , AG8690PRO3, AS1844PRO3 , AG8700PRO3, AG8740PRO3, AS1820PRO3, AG8780PRO3, DKB335PRO3 , AG9000PRO3, DKB360PRO3, AG9025PRO3, AG8480PRO3 , AG9030PRO3, LG 3055, LG 3055PRO3, AS1850PRO3, AS1555PRO3, AS 1581PRO, SHS 7920PRO, AS1596PRO3, AS1633PRO3, RB 9006RR2, AS1666PRO3, AS1677PRO3, AS1730PRO3, AS1757PRO3, NS 90PRO2, BM 780PRO3, NS 90PRO, BM950PRO3, DKB177PRO3, LG 6304PRO, LG 6036RR2, DKB230PRO3, LG6036PRO3, DKB255PRO3 , LG 6036PRO2, DKB290PRO3, DKB363PRO3, LG 6030PRO2, DKB 390PRO2, LG 3055PRO, GNZ 9505PRO2, GNZ 9626PRO, GNZ 9505PRO, GNZ 9707PRO3 e GNZ 9688PRO3;

NOVACERES SEMENTES: CERES 412 e CERES 412VG;

PRODUTORA E COMERCIAL AGRÍCOLA ARAPONGAS LTDA: BALU 788, Balu 788L, Balu787, Balu 4265 L, Balu 3265 L, Balu 3323 L, Balu 1983 L e BALU 163;

SEMENTES SHULL LTDA : GSH 4120, SHU1119 e SHU1202;

SEMILHA AGRONEGOCIOS: S8042;

SEMPRE SEMENTES: PRE 22S18 TP, PRE 22S18 TP2, PRE 22S18 TP3, PRE22S18, PRE2601, PRE2601 TP, PRE2601 TP2, PRE2601 TP3, SX1060 TP3, SX1060 TP4, SX1076, SX1076 TP, SX1076 TP2, SX1076 TP3, SX1086, SX1086 TP, SX1086 TP2, SX1086 TP3, SX1093, SX1093 TP, SX1093 TP2, SX1093 TP3, SX1388 TP2, SX3186TPV, SX3197TP2 e SX4074;

SYNGENTA SEEDS LTDA: Tropical Plus, Somma, Impacto, RB 6324, Formula, Fórmula TL, Somma TL, Cargo TL, GSS 3969, SW3949 TL, SYN7205 TG, GSS 41243, GSS 41240, Penta TLTG Viptera, SX7331, SX7331 Viptera, Formula Viptera, GSS 42072, GSS 41490, GSS 41499, Thunder, SX8110 TLTG Viptera, SX8332, SX8332 TLTG Viptera, SZ7142 TLTG Viptera, SYN7G17 TLTG Viptera, SX7991, SX7991 TLTG Viptera, SX7341 VIP3, SOMMA VIP3, SZ7030 TLTG Viptera, SX8442 VIP3, 3040VIP3, SZ7050 VIP3, Syn522 VIP3, SX6663 VIP3, Formula VIP2, SYN7205 VIP2, SS181E VIP3, SW8054 VIP3, Syn422 VIP3, SX7331 TG, SS201E VIP3, NS73 VIP3, Syn555 VIP3, SS191S TG, SS194E VIP3, SS193E VIP3, SW8044 VIP3, SS182E VIP3, SW8074 VIP3, SS192E VIP3, NS45 VIP3, NS72 VIP3, SX8555 VIP3, SS183E VIP3, SS184E VIP3, SYN505 VIP3, Syn488 VIP3, SYN5T78 TLTG Viptera, Celeron TL, Garra Viptera, Somma Viptera, SYN7316 Viptera, Maximus TLTG Viptera, SYN8A98 Viptera, Impacto TLTG Viptera, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7G17 Viptera, Impacto TG, SYN8A98 TLTG Viptera e SYN7205.

GRUPO II

ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: ADV9860 PRO2;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: 2B688RR, 2B688PW e 2A401PW;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 1010, BRS 2020, BRS 2022, BRS 3025, BRS 1055, BRS 3040, BRS Caimbé, BR 106, BR 205 e BR 206;

IAPAR: IPR 164, IPR 127 e IPR 114;

JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01 e RG 02A;

KWS SEMENTES LTDA: K9606 VIP3, K9960 VIP3, K9105 VIP3, K9555 VIP3, RB9789 VIP3, K9500PRO2, R9080, R9080PRO2, RB9060, K9100 e K9460;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: RB 9210PRO2, NS92PRO, BM 915PRO, NS 50PRO2 e LG 6033PRO2;

SYNGENTA SEEDS LTDA: BALU 761, BALU 551, CD 308, Balu 580, Balu 184, Balu 178, NS70, NS82, SG 6418 e NS77PRO2.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Distrito Federal obteve enquadramento no Grupo III.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I, II e II								
SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
30 a 36			30 a 36			30 a 36		



PORTARIA Nº 110, DE 15 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho consorciado com braquiária - 1ª safra no Estado de Goiás, ano-safra 2020/2021, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O cultivo consorciado de plantas produtoras de grãos com forrageiras tropicais tem aumentado significativamente nos últimos anos nas regiões que apresentam inverno seco. O consórcio do milho com a braquiária é possível graças ao diferencial de tempo e espaço no acúmulo de biomassa entre as espécies.

A associação entre o sistema plantio direto e o consórcio entre culturas anuais e pastagens é uma das opções que apresenta maiores benefícios, como maior reciclagem de nutrientes, acúmulo de palha na superfície, melhoria da parte física do solo, pela ação conjunta dos sistemas radiculares e pela incorporação e acúmulo de matéria orgânica, além de ser mais sustentável em relação ao cultivo convencional.

Neste sistema a forrageira pode servir como alimento para a exploração pecuária, a partir do final do verão até início da primavera e, posteriormente, para formação de palhada no sistema plantio direto. Há também possibilidade da utilização da forrageira, exclusivamente, como planta produtora de palhada, proporcionando cobertura permanente do solo até a semeadura da safra de verão subsequente.

A forrageira pode ser semeada simultaneamente com o milho, para isso, as sementes são misturadas ao adubo e depositadas no compartimento de fertilizante da semeadora, sendo distribuídas na mesma profundidade do adubo. Nesse sistema, a braquiária apresenta desenvolvimento lento até a colheita do milho, iniciando seu desenvolvimento mais acelerado a partir da radiação solar disponível e acesso das raízes ao adubo residual disponível no solo.

Uma outra forma de implantação desse sistema é a distribuição da semente da forrageira antes do plantio do milho ou no momento da aplicação do fertilizante de cobertura, ambos misturados, podendo ser utilizado até com formulados. Em algumas situações, pesquisadores relatam que a presença da forrageira não afetou a produtividade de grãos de milho, porém, em alguns casos, houve necessidade da aplicação de herbicida em subdoses para reduzir o crescimento da forrageira, garantindo pleno desenvolvimento do milho.

Para o melhor aproveitamento das potencialidades das culturas, sugere-se utilizar sempre tecnologia de produção de milho para altas produtividades, controlar efetivamente as plantas daninhas antes dos plantios e realizar a semeadura do milho bem como a sua colheita o mais cedo possível, para que a braquiária possa utilizar a umidade, calor e insolação suficientes para uma efetiva implantação, antes do período da seca.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e o calendário agrícola de plantio, para o cultivo do milho (*Zea mays* L.) consorciado com a braquiária (*Brachiaria* spp) no Estado em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.

Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração do ciclo, das fases fenológicas e da reserva útil de água dos solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.750 estações pluviométricas selecionadas no país.

Por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo do milho consorciado com braquiária em condições de baixo risco, foram adotados os seguintes parâmetros e variáveis:

I.Ciclo e Fases fenológicas:

O ciclo do milho foi dividido em 4 fases, sendo elas: Fase I - Germinação/Emergência; Fase II - Crescimento/Desenvolvimento; Fase III - Florescimento/Enchimento de Grãos e Fase IV - Maturação Fisiológica/Colheita.

As cultivares de milho foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 135 dias); e Grupo III (n > 135 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Enquanto para a forrageira, considerou-se o gênero *Brachiaria* spp de ciclo anual.

II.A Capacidade de Água Disponível (CAD): foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média) e Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenamento de 0,7mm/cm, 1,1mm/cm e 1,5mm/cm, respectivamente, e uma profundidade efetiva média do sistema radicular de 50 cm.

III.Índice de Satisfação das Necessidades de Água (ISNA):

A definição das áreas de maior ou menor risco climático para o consórcio foi associada à ocorrência de déficit hídrico nas fases III para a cultura do milho e, I para o milho e a braquiária.

Para isso foi considerado um ISNA ³ 0,6 na Fase I - germinação - estabelecimento das culturas e ISNA ≥ 0,55 na Fase III - florescimento e enchimento de grão da cultura do milho.

Considerou-se apto para o cultivo do milho consorciado com braquiária - 1ª safra, o município que apresentou, no mínimo, 20% de sua área com condições climáticas dentro dos critérios considerados, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho consorciado com braquiária no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares de milho indicadas pelos obtentores /mantenedores para o estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: PAC 105;

AVANTI SEEDS : AV 3132, AV 4142 e SW 5560;

BIONACIONAL SEMENTES: ÓRION e Taurus;

CARAIBA GENETICA: CG 1001, CG 1016, CG 1024, CG 1006, CG 1041, CG 1045 e CG 1056;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: CD3612RR, 2A401RR, B2401PWU, B2433PWU, B2612PWU, B2688PWU, B2810PWU, P3565PWU, P3754PWU, B2410PWU, B2360PW, P3397PWU, P3858PWU, B2620PWU e B2782PWU;

DU PONT DO BRASIL S.A.: B2828, P2970VYHR, P3282VYH, P3380R, P3380, BG7049VYH, P3844R, P4285VYHR, BG7640R, P3456R, BG7542VYH, BG7542VYHR, BG7037VYHR, 30K75, P3844VYHR, P3707VYH, P3898, P4285R, BG7720VYHR, 30S31VYHR, P3456, 30F53, BG7640VYH, BG7046VYH, 30F35, P2830VYH, P3456VYH, P3431, P3340VYHR, BG7037YHR, P3380HR, 30S31, BG7542H, P3340VYH, P2866H, P3271H, P1680YH, 30F35VYHR, 30F53VYHR, 32R48VYHR, 30F53VYH, P3431VYH, 30S31VYH, BG7037VYH, 30R50VYH, BG7049, P3646, 30F35R, 30F53R, 32R22H, P4285, P3862H, 30F53E, P1630, P1630H, P2530, 30R50YH, 30S31YH, 32R48YH, P3646YH, BG7049YH, P4285YH, 30F53YH, BG7061H, BG7037H, BG7061YHR, 32R22YHR, P4285YHR, P3646YHR, BG7046H, P2830, P2830H, P3844H, BG7318YH, P3630H, P3456H, P3779H, BG7432H, BG7439, BG7439H, B2702VYHR, B2730VYH, B2856VYHR e P3310VYHR;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 2223, BRS 4103, BRS 3035, BRS Gorutuba, BRS 4104, BRS 3046, BRS 3042, BRS 4105, BRS 4107, BRS Sol da Manhã, BR 451, BRS 4154, BR 473 e BRS 1060;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ7210PRO2, GNZ7210, GNZ7280PRO2, GNZ7280, GNZ 2005 e GNZ 2004;

KWS SEMENTES LTDA: RB 9006PRO2, K9822 VIP3, RB 9110, RB9110PRO, RB 9110PRO2, RB 9110PRO3, RB 9006PRO3, RK3115 e RK3014;

LAND GENÉTICA E SEMENTES LTDA: L225, L356, L229, LAND 544, LAND 468, L790 e L229 PLUS2;

LEONARDO MENDONCA TAVARES: 2M88, 2M77, 2M80, 2M60, 3M51 e 4M50;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: GNZ7720VIP3, LG36700, LG36300VIP3, LG36300PRO2, LG36701PRO2, LG6310 e LG36700VIP3;

LONGPING HIGH-TECH SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA: 2B587RR, 20A55PW, 2B512PW, 2B710PW, 30A37PW, 30A91PW, 30A95PW, 2B587PW, 2B610PW, 30A37RR, 2A620PW, MG300PW, MG652PW, MG652RR, 2B633PW, 20A78PW, MG699PW, 2B210PW, MG580PW, MG600PW, MG744PW, MG699RR, MG711PW, 2A521PW, FS055C, FS450PW, FS500PW, 2B533PW, FS481PW, MG545PW, FS620PWU, 30A37PWU, FS587PWU, FS610PWU, MG580PWU, MG711PWU, 30A95PWU, FS500PWU, FS512PWU, FS533PWU, FS710PWU, FS633PWU, MG300PWU, MG600PWU, MG652PWU, MG699PWU, MG744PWU, FS533RR, 30A91PWU, 20A55PWU, MG545PWU, FS403PW, FS575PW, FS564PW, MG408PW, MG593PW, MG618PW, MG063C, MG053C, FS505PWU, FS715PWU, MG515PWU, FS670PW, MG408PWU, MG593PWU, MG618PWU, FS564PWU, FS403PWU, FS575PWU, FS700PWU, MG447PWU e MG607PWU;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: 2200RR2, 3700RR2, ADV 9275PRO3, ADV9345PRO3, AG 1051, AG7088PRO3, AG7098PRO2, BM880PRO3, AG 8061PRO2, AG8070PRO3, 3500RR2, AG 8088PRO2, LG36770PRO3, AS1868PRO3, AS1780PRO3 , AG8690PRO3, AS1844PRO3 , AG8700PRO3, AG8740PRO3, AG8780PRO3, AS1820PRO3, DKB335PRO3 , AG9000PRO3, DKB360PRO3, AG9025PRO3, AG8480PRO3 , AG9030PRO3, LG 3055, LG 3055PRO3, AS1850PRO3, AS1555PRO3, AS 1581PRO, SHS 7920PRO, AS1596PRO3, AS1633PRO3,



AS1666PRO3, RB 9006RR2, AS1677PRO3, AS1730PRO3, AS1757PRO3, BM 780PRO3, NS 90PRO, BM950PRO3, LG 6304PRO, DKB177PRO3, LG 6036RR2, DKB230PRO3, LG6036PRO3, DKB255PRO3 , LG 6036PRO2, DKB290PRO3, DKB363PRO3, LG 6030PRO2, DKB 390PRO2, LG 3055PRO, GNZ 9505PRO2, GNZ 9626PRO, GNZ 9626PRO2, GNZ 9505PRO, GNZ 9707PRO3 e NS 90PRO2;

NOVACERES SEMENTES: CERES 310VG, CERES 412 e CERES 412VG;

PRODUTORA E COMERCIAL AGRÍCOLA ARAPONGAS LTDA: Balu787, BALU 788, Balu 4265 L, Balu 788L, Balu 3265 L, Balu 3323 L, Balu 1983 L e BALU 163;

SEMENTES SHULL LTDA : GSH 4120, SHU1119 e SHU1202;

SEMILHA AGRONEGOCIOS: MS3022, S8042 e S8044;

SEMPRE SEMENTES: PRE 22S18 TP, PRE 22S18 TP2, PRE 22S18 TP3, PRE22S18, PRE2601, PRE2601 TP, PRE2601 TP2, PRE2601 TP3, SX1060 TP3, SX1060 TP4, SX1076, SX1076 TP, SX1076 TP2, SX1076 TP3, SX1086, SX1086 TP, SX1086 TP2, SX1086 TP3, SX1093, SX1093 TP, SX1093 TP2, SX1093 TP3, SX1388 TP2, SX3186TPV, SX3197TP2 e SX4074;

SYNGENTA SEEDS LTDA: Tropical Plus, Somma, Impacto, RB 6324, Formula, Fórmula TL, Somma TL, Cargo TL, GSS 3969, SW3949 TL, SYN7205 TG, GSS 41243, GSS 41240, Penta TLTG Viptera, SYN5T78 TLTG Viptera, SX7331, SX7331 Viptera, Formula Viptera, GSS 42072, GSS 41490, GSS 41499, Thunder, SX8110 TLTG Viptera, SX8332, SX8332 TLTG Viptera, SZ7142 TLTG Viptera, SYN7G17 TLTG Viptera, SX7991, SX7991 TLTG Viptera, SX7341 VIP3, SOMMA VIP3, SZ7030 TLTG Viptera, SX8442 VIP3, 3040VIP3, SZ7050 VIP3, Syn522 VIP3, SX6663 VIP3, Formula VIP2, SYN7205 VIP2, SS181E VIP3, SW8054 VIP3, Syn422 VIP3, SX7331 TG, SS201E VIP3, NS73 VIP3, Syn555 VIP3, SS191S TG, SS194E VIP3, SS193E VIP3, SW8044 VIP3, SS182E VIP3, SW8074 VIP3, SS192E VIP3, NS45 VIP3, NS72 VIP3, SX8555 VIP3, SS183E VIP3, SS184E VIP3, SYN505 VIP3, Syn488 VIP3, Syn455 VIP3, SX7331 VIP2, Celeron TL, Garra Viptera, Somma Viptera, SYN7316 Viptera, Maximus TLTG Viptera, SYN8A98 Viptera, Impacto TLTG Viptera, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7G17 Viptera, Impacto TG, SYN8A98 TLTG Viptera e SYN7205.

GRUPO II

ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: ADV9860 PRO2;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: 2B688RR, 2B688PW, 2A401PW e Dow WxA504;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 1010, BRS 2020, BRS 2022, BRS 3025, BRS 1055, BRS 3040, BRS Caimbé, BR 106, Emgopa 501, BR 205 e BR 206;

IAPAR: IPR 164, IPR 127 e IPR 114;

JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01 e RG 02A;

KWS SEMENTES LTDA: K9606 VIP3, K9960 VIP3, K9105 VIP3, K9555 VIP3, RB9789 VIP3, K9500PRO2, R9080, R9080PRO2, RB9060, K9100 e K9460;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: NS 92PRO2, NS92PRO, BM 915PRO, NS 50PRO2, LG 6033PRO2 e RB 9210PRO2;

SYNGENTA SEEDS LTDA: BALU 761, BALU 551, CD 308, Balu 580, SG 6015, Balu 184, Balu 178, NS70, NS82, SG 6418 e NS77PRO2.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado obteve enquadramento no Grupo III.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abadia De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Abadiânia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Acreúna	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Adelândia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Água Fria De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Água Limpa	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Águas Lindas De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Alexânia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Aloândia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Alto Horizonte	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Alto Paraíso De Goiás	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Alvorada Do Norte	31 a 32	30 + 33 a 36		31 a 36	30		31 a 36	30	
Amaralina	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Americano Do Brasil	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Amorinópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Anápolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Anhanguera	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Anicuns	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Aparecida De Goiânia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Aparecida Do Rio Doce	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Aporé	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Araçu	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Aragarças	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Aragoiânia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Araguapaz	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Arenópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Aruanã	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Aurilândia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Avelinópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Baliza	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Barro Alto	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Bela Vista De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Bom Jardim De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Bom Jesus De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Bonfinópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Bonópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Brazabrantes	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Britânia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Buriti Alegre	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Buriti De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Buritinópolis	31 a 32	33 a 36	30	31 a 32	30 + 33 a 36		31 a 36	30	
Cabeceiras	31 a 32 + 36	30 + 33 a 35		30 a 36			30 a 36		
Cachoeira Alta	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Cachoeira De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Cachoeira Dourada	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Caçu	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Caiapônia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Caldas Novas	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Caldazinha	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Campestre De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Campinaçu	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Campinorte	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Campo Alegre De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Campo Limpo De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Campos Belos	31 a 32 + 36	33 a 35	30	31 a 36	30		31 a 36	30	
Campos Verdes	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Carmo Do Rio Verde	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Castelândia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Catalão	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Caturai	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Cavalcante	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Ceres	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Cezarina	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Chapadão Do Céu	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Cidade Ocidental	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Cocalzinho De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Colinas Do Sul	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Córrego Do Ouro	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Corumbá De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Corumbáiba	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Cristalina	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Cristianópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Crixás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		

Cromínia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Cumari	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Damianópolis	31 a 32	36	33 a 35 + 30	31 a 32	30 + 33 a 36		31 a 36	30	
Damolândia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Davinópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Diorama	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Divinópolis De Goiás	31 a 32 + 36	33 a 35	30	31 a 36	30		31 a 36	30	
Doverlândia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Edealina	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Edéia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Estrela Do Norte	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Faina	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Fazenda Nova	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Firminópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Flores De Goiás	31 a 32 + 36	30 + 33 a 35		31 a 36	30		31 a 36	30	

Formosa	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Formoso	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Gameleira De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Goianápolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Goiandira	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Goianésia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Goiânia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Goianira	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Goiatuba	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Gouvelândia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Guapó	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Guaraíta	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Guarani De Goiás	31 a 32	33 a 36	30	31 a 36	30		31 a 36	30	
Guarinos	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Heitorai	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Hidrolândia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Hidrolina	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Iaciara	31 a 32	30 + 33 a 36		31 a 36	30		31 a 36	30	
Inaciolândia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Indiara	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Inhumas	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Ipameri	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Ipiranga De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Iporá	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Israelândia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Itaberaí	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Itaguari	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Itaguaru	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Itajá	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Itapaci	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Itapirapuã	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Itapuranga	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Itarumã	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Itauçu	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Itumbiara	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Ivolândia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Jandaia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Jaraguá	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Jataí	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Jaupaci	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Jesópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Joviânia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Jussara	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Lagoa Santa	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Leopoldo De Bulhões	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Luziânia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Mairipotaba	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Mambai	31	32 + 36	33 a 35 + 30	31 a 32	33 a 36	30	31 a 36		30
Mara Rosa	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Marzagão	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Matrinchã	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Maurilândia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Mimoso De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Minaçu	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Mineiros	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Molporá	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Monte Alegre De Goiás	31 a 36	30		31 a 36	30		31 a 36	30	
Montes Claros De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Montividiu	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Montividiu Do Norte	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Morrinhos	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Morro Agudo De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Mossâmedes	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Mozarlândia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Mundo Novo	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Mutunópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Nazário	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Nerópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Niquelândia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Nova América	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Nova Aurora	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Nova Crixás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Nova Glória	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Nova Iguaçu De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Nova Roma	31 a 36	30		31 a 36	30		31 a 36	30	
Nova Veneza	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Novo Brasil	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Novo Gama	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Novo Planalto	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Orizona	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Ouro Verde De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Ouvidor	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Padre Bernardo	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Palestina De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Palmeiras De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Palmelo	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Palminópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		



Panamá	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Paranaiguara	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Paraúna	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Perolândia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Petrolina De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Pilar De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Piracanjuba	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Piranhas	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Pirenópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Pires Do Rio	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Planaltina	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Pontalina	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Porangatu	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Porteirão	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Portelândia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Posse	31 a 32	33 a 36	30	31 a 36	30		31 a 36	30	
Professor Jamil	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Quirinópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Rialma	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Rianápolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Rio Quente	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Rio Verde	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Rubiataba	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Sanclerlândia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Santa Bárbara De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Santa Cruz De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Santa Fé De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Santa Helena De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Santa Isabel	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Santa Rita Do Araguaia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Santa Rita Do Novo Destino	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Santa Rosa De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Santa Tereza De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Santa Terezinha De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Santo Antônio Da Barra	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Santo Antônio De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Santo Antônio Do Descoberto	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
São Domingos	31 a 32 + 36	33 a 35	30	31 a 36	30		31 a 36	30	
São Francisco De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
São João Da Paraúna	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
São João D'Aliança	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
São Luís De Montes Belos	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
São Luíz Do Norte	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
São Miguel Do Araguaia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
São Miguel Do Passa Quatro	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
São Patrício	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
São Simão	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Senador Canedo	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Serranópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Silvânia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Simolândia	31 a 32	33 a 36	30	31 a 36	30		31 a 36	30	
Sítio D'Abadia	31 a 32	33 a 36	30	31 a 32	30 + 33 a 36		31 a 36	30	
Taquaral De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Teresina De Goiás	31 a 36	30		31 a 36	30		31 a 36	30	
Terezópolis De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Três Ranchos	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Trindade	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Trombas	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Turvânia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Turvelândia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Uirapuru	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Uruaçu	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Uruana	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Urutaí	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Valparaíso De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Varjão	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Vianópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Vicentinópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Vila Boa	31 a 32	30 + 33 a 36		31 a 36	30		31 a 36	30	
Vila Propício	30 a 36			30 a 36			30 a 36		

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abadia De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Abadiânia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Acreúna	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Adelândia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Água Fria De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Água Limpa	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Águas Lindas De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Alexânia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Aloândia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		

Alto Horizonte	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Alto Paraíso De Goiás	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Alvorada Do Norte	31	30 + 32 a 36		31 a 36	30		31 a 36	30	
Amaralina	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Americano Do Brasil	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Amorinópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Anápolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Anhanguera	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Anicuns	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Aparecida De Goiânia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Aparecida Do Rio Doce	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Aporé	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Araçu	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Aragarças	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Aragoiânia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Araguapaz	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Arenópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Aruanã	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Aurilândia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Avelinópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Baliza	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Barro Alto	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Bela Vista De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Bom Jardim De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Bom Jesus De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Bonfinópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Bonópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Brazabrantes	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Britânia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Buriti Alegre	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Buriti De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Buritinópolis		31 a 36	30	31 + 35	30 + 32 a 34 + 36		31 a 36	30	
Cabeceiras	31 + 35	30 + 32 a 34 + 36		30 a 36			30 a 36		
Cachoeira Alta	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Cachoeira De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Cachoeira Dourada	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Caçu	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Caiapônia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Caldas Novas	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Caldazinha	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Campestre De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Campinaçu	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Campinorte	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Campo Alegre De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Campo Limpo De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Campos Belos	34 a 35	30 a 33 + 36		31 a 36	30		31 a 36	30	
Campos Verdes	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Carmo Do Rio Verde	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Castelândia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Catalão	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Caturai	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Cavalcante	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Ceres	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Cezarina	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Chapadão Do Céu	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Cidade Ocidental	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Cocalzinho De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Colinas Do Sul	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Córrego Do Ouro	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Corumbá De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Corumbaíba	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Cristalina	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Cristianópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Crixás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Cromínia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Cumari	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Damianópolis		31 + 35 a 36	30 + 32 a 34	31 + 35	30 + 32 a 34 + 36		31 a 36	30	

Damolândia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Davinópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Diorama	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Doverlândia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Edealina	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Edéia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Estrela Do Norte	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Faina	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Fazenda Nova	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Firminópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Flores De Goiás	31 a 35	30 + 36		31 a 36	30		31 a 36	30	
Formosa	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Formoso	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Gameleira De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		

Divinópolis De Goiás	35	30 a 34 + 36		31 a 36	30		31 a 36	30	
Goianápolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Goiandira	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Goianésia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Goiânia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Goianira	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Goiatuba	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Gouvelândia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Guapó	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Guaraíta	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Guarani De Goiás	35	30 a 34 + 36		31 a 36	30		31 a 36	30	
Guarinos	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Heitorai	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Hidrolândia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Hidrolina	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Iaciara	31 + 35	30 + 32 a 34 + 36		31 a 36	30		31 a 36	30	
Inaciolândia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Indiara	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Inhumas	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Ipameri	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Ipiranga De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Iporá	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Israelândia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Itaberaí	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Itaguari	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Itaguaru	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Itajá	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Itapaci	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Itapirapuã	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Itapuranga	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Itarumã	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Itauçu	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Itumbiara	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Ivolândia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Jandaia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Jaraguá	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Jataí	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Jaupaci	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Jesópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Joviânia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Jussara	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Lagoa Santa	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Leopoldo De Bulhões	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Luziânia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Mairipotaba	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Mambaí		31 + 35	30 + 32 a 34 + 36	31	30 + 32 a 36		31 a 36	30	
Mara Rosa	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Marzagão	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Matrinchã	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Maurilândia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Mimoso De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Minaçu	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Mineiros	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Moiporá	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Monte Alegre De Goiás	33 a 35	30 a 32 + 36		31 a 36	30		31 a 36	30	
Montes Claros De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Montividiu	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Montividiu Do Norte	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Morrinhos	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Morro Agudo De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Mossâmedes	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Mozarlândia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Mundo Novo	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Mutunópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Nazário	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Nerópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Niquelândia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Nova América	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Nova Aurora	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Nova Crixás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Nova Glória	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Nova Iguaçu De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Nova Roma	31 a 35	30 + 36		31 a 36	30		31 a 36	30	

Nova Veneza	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Novo Brasil	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Novo Gama	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Novo Planalto	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Orizona	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Ouro Verde De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		

Ouvidor	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Padre Bernardo	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Palestina De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Palmeiras De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Palmelo	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Palminópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Panamá	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Paranaiguara	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Paraúna	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Perolândia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Petrolina De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Pilar De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Piracanjuba	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Piranhas	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Pirenópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Pires Do Rio	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Planaltina	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Pontalina	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Porangatu	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Porteirão	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Portelândia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Posse		30 a 36		31 a 36	30		31 a 36	30	
Professor Jamil	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Quirinópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Rialma	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Rianápolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Rio Quente	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Rio Verde	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Rubiataba	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Sanclerlândia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Santa Bárbara De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Santa Cruz De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Santa Fé De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Santa Helena De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Santa Isabel	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Santa Rita Do Araguaia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Santa Rita Do Novo Destino	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Santa Rosa De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Santa Tereza De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Santa Terezinha De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Santo Antônio Da Barra	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Santo Antônio De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Santo Antônio Do Descoberto	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
São Domingos	35	30 a 34 + 36		31 a 36	30		31 a 36	30	
São Francisco De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
São João D'Aliança	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
São João Da Paraúna	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
São Luís De Montes Belos	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
São Luíz Do Norte	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
São Miguel Do Araguaia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
São Miguel Do Passa Quatro	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
São Patrício	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
São Simão	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Senador Canedo	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Serranópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Silvânia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Simolândia		30 a 36		31 a 36	30		31 a 36	30	
Sítio D'Abadia		31 a 36	30	31 + 35	30 + 32 a 34 + 36		31 a 36	30	
Taquaral De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Teresina De Goiás	31 a 35	30 + 36		31 a 36	30		31 a 36	30	
Terezópolis De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Três Ranchos	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Trindade	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Trombas	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Turvânia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Turvelândia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Uirapuru	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Uruaçu	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Uruana	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Urutaí	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Valparaíso De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Varjão	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Vianópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Vicentinópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Vila Boa	31 + 35	30 + 32 a 34 + 36		31 a 36	30		30 a 36		
Vila Propício	30 a 36			30 a 36			30 a 36		



MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abadia De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Abadiânia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Acreúna	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Adelândia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Água Fria De Goiás	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Água Limpa	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Águas Lindas De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Alexânia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Aloândia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Alto Horizonte	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Alto Paraíso De Goiás	31 a 34	30 + 35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Alvorada Do Norte		30 a 35	36	31 a 35	30 + 36		31 a 36	30	
Amaralina	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Americano Do Brasil	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Amorinópolis	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Anápolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Anhanguera	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Anicuns	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Aparecida De Goiânia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Aparecida Do Rio Doce	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Aporé	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Araçu	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Aragarças	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Aragoiânia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Araguapaz	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Arenópolis	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Aruanã	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Aurilândia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Avelinópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Baliza	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Barro Alto	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Bela Vista De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Bom Jardim De Goiás	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Bom Jesus De Goiás	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Bonfinópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Bonópolis	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Brazabrantes	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Britânia	30 a 35		36	30 a 36			30 a 36		
Buriti Alegre	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Buriti De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Buritinópolis		33 a 34	30 a 32 + 35 a 36	33 a 34	30 a 32 + 35 a 36		31 a 36	30	
Cabeceiras	33 a 34	30 a 32 + 35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Cachoeira Alta	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Cachoeira De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Cachoeira Dourada	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Caçu	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Caiapônia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Caldas Novas	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Caldazinha	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Campestre De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Campinaçu	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Campinorte	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Campo Alegre De Goiás	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Campo Limpo De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Campos Belos	32 a 34	30 a 31 + 35 a 36		31 a 35	30 + 36		31 a 36	30	
Campos Verdes	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Carmo Do Rio Verde	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Castelândia	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Catalão	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Caturai	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Cavalcante	31 a 34	30 + 35 a 36		30 a 35	36		30 a 36		
Ceres	30 a 36			30 a 36			30 a 36		

Cezarina	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Chapadão Do Céu	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Cidade Ocidental	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Cocalzinho De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Colinas Do Sul	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Córrego Do Ouro	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Corumbá De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Corumbaíba	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Cristalina	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Cristianópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Crixás	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Cromínia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Cumari	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Damianópolis		33 a 34	30 a 32 + 35 a 36	33 a 34	30 a 32 + 35 a 36		31 a 35	30 + 36	
Damolândia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Davinópolis	30 a 35		36	30 a 36			30 a 36		
Diorama	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Divinópolis De Goiás	33	30 a 32 + 34 a 36		31 a 35	30 + 36		31 a 36	30	
Doverlândia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Edealina	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Edéia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Estrela Do Norte	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Faina	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Fazenda Nova	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Firminópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Flores De Goiás	33 a 34	30 a 32 + 35	36	31 a 35	30 + 36		31 a 36	30	
Formosa	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Formoso	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Gameleira De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Goianápolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
GoianDIRA	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Goianésia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Goiânia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Goianira	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		

Goiatuba	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Gouvelândia	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Guapó	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Guaraíta	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Guarani De Goiás		30 a 35	36	31 a 35	30 + 36		31 a 36	30	
Guarinos	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Heitorai	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Hidrolândia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Hidrolina	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Iaciara	33	30 a 32 + 34 a 35	36	31 a 35	30 + 36		31 a 36	30	
Inaciolândia	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Indiara	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Inhumas	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Ipameri	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Ipiranga De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Iporá	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Israelândia	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Itaberaí	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Itaguari	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Itaguaru	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Itajá	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Itapaci	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Itapirapuã	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Itapuranga	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Itarumã	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Itauçu	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Itumbiara	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Ivolândia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Jandaia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Jaraguá	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Jataí	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Jaupaci	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Jesúpolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Joviânia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Jussara	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Lagoa Santa	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Leopoldo De Bulhões	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Luziânia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Mairipotaba	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Mambáí		33 a 34	30 a 32 + 35 a 36	34	30 a 33 + 35 a 36		31 a 35	30 + 36	
Mara Rosa	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Marzagão	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Matrinchã	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Maurilândia	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Mimoso De Goiás	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Minaçu	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Mineiros	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Moiporá	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Monte Alegre De Goiás	32 a 34	30 a 31 + 35 a 36		31 a 35	30 + 36		31 a 36	30	
Montes Claros De Goiás	30 a 35		36	30 a 36			30 a 36		

Montividiu	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Montividiu Do Norte	31 a 35	30 + 36		30 a 36			30 a 36		
Morrinhos	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Morro Agudo De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Mossâmedes	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Mozarlândia	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Mundo Novo	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Mutunópolis	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Nazário	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Nerópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Niquelândia	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Nova América	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Nova Aurora	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Nova Crixás	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Nova Glória	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Nova Iguacu De Goiás	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Nova Roma	32 a 34	30 a 31 + 35	36	31 a 35	30 + 36		31 a 36	30	
Nova Veneza	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Novo Brasil	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Novo Gama	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Novo Planalto	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Orizona	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Ouro Verde De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Ouvidor	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Padre Bernardo	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Palestina De Goiás	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Palmeiras De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Palmelo	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Palminópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Panamá	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Paranaiguara	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Paraúna	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Perolândia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Petrolina De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Pilar De Goiás	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Piracanjuba	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Piranhas	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Pirenópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Pires Do Rio	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Planaltina	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Pontalina	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Porangatu	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Porteirão	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Portelândia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Posse		30 a 35	36	31 a 35	30 + 36		31 a 36	30	
Professor Jamil	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Quirinópolis	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Rialma	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Rianápolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Rio Quente	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Rio Verde	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Rubiataba	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Sanclerlândia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Santa Bárbara De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		



Santa Cruz De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Santa Fé De Goiás	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Santa Helena De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Santa Isabel	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Santa Rita Do Araguaia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Santa Rita Do Novo Destino	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Santa Rosa De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Santa Tereza De Goiás	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Santa Terezinha De Goiás	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Santo Antônio Da Barra	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Santo Antônio De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Santo Antônio Do Descoberto	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
São Domingos	33	30 a 32 + 34 a 35	36	31 a 35	30 + 36		31 a 36	30	
São Francisco De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
São João Da Paraúna	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
São João D'Aliança	31 a 34	30 + 35 a 36		30 a 36			30 a 36		
São Luís De Montes Belos	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
São Luíz Do Norte	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
São Miguel Do Araguaia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
São Miguel Do Passa Quatro	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
São Patrício	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
São Simão	30 a 35		36	30 a 36			30 a 36		
Senador Canedo	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Serranópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Silvânia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Simolândia		30 a 35	36	31 a 35	30 + 36		31 a 36	30	
Sítio D'Abadia		33 a 34	30 a 32 + 35 a 36	33 a 34	30 a 32 + 35 a 36		31 a 36	30	
Taquaral De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Teresina De Goiás	32 a 34	30 a 31 + 35	36	31 a 35	30 + 36		31 a 36	30	
Terezópolis De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Três Ranchos	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Trindade	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Trombas	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Turvânia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Turvelândia	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Uirapuru	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Uruaçu	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Uruana	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Urutaí	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Valparaíso De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Varjão	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Vianópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Vicentinópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Vila Boa	33 a 34	30 a 32 + 35	36	31 a 36	30		30 a 36		
Vila Propício	30 a 36			30 a 36			30 a 36		

PORTARIA Nº 111, DE 15 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho consorciado com braquiária - 1ª safra no Estado de Mato Grosso, ano-safra 2020/2021, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O cultivo consorciado de plantas produtoras de grãos com forrageiras tropicais tem aumentado significativamente nos últimos anos nas regiões que apresentam inverno seco. O consórcio do milho com a braquiária é possível graças ao diferencial de tempo e espaço no acúmulo de biomassa entre as espécies.

A associação entre o sistema plantio direto e o consórcio entre culturas anuais e pastagens é uma das opções que apresenta maiores benefícios, como maior reciclagem de nutrientes, acúmulo de palha na superfície, melhoria da parte física do solo, pela ação conjunta dos sistemas radiculares e pela incorporação e acúmulo de matéria orgânica, além de ser mais sustentável em relação ao cultivo convencional.

Neste sistema a forrageira pode servir como alimento para a exploração pecuária, a partir do final do verão até início da primavera e, posteriormente, para formação de palhada no sistema plantio direto. Há também possibilidade da utilização da forrageira, exclusivamente, como planta produtora de palhada, proporcionando cobertura permanente do solo até a semeadura da safra de verão subsequente.

A forrageira pode ser semeada simultaneamente com o milho, para isso, as sementes são misturadas ao adubo e depositadas no compartimento de fertilizante da semeadora, sendo distribuídas na mesma profundidade do adubo. Nesse sistema, a braquiária apresenta desenvolvimento lento até a colheita do milho, iniciando seu desenvolvimento mais acelerado a partir da radiação solar disponível e acesso das raízes ao adubo residual disponível no solo.

Uma outra forma de implantação desse sistema é a distribuição da semente da forrageira antes do plantio do milho ou no momento da aplicação do fertilizante de cobertura, ambos misturados, podendo ser utilizado até com formulados. Em algumas situações, pesquisadores relatam que a presença da forrageira não afetou a produtividade de grãos de milho, porém, em alguns casos, houve necessidade da aplicação de herbicida em subdoses para reduzir o crescimento da forrageira, garantindo pleno desenvolvimento do milho.

Para o melhor aproveitamento das potencialidades das culturas, sugere-se utilizar sempre tecnologia de produção de milho para altas produtividades, controlar efetivamente as plantas daninhas antes dos plantios e realizar a semeadura do milho bem como a sua colheita o mais cedo possível, para que a braquiária possa utilizar a umidade, calor e insolação suficientes para uma efetiva implantação, antes do período da seca.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e o calendário agrícola de plantio, para o cultivo do milho (Zea mays L.) consorciado com a braquiária (Brachiaria spp) no Estado em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.

Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração do ciclo, das fases fenológicas e da reserva útil de água dos solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.750 estações pluviométricas selecionadas no país.

Por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo do milho consorciado com braquiária em condições de baixo risco, foram adotados os seguintes parâmetros e variáveis:

I.Ciclo e Fases fenológicas:

O ciclo do milho foi dividido em 4 fases, sendo elas: Fase I - Germinação/Emergência; Fase II - Crescimento/Desenvolvimento; Fase III - Florescimento/Enchimento de Grãos e Fase IV - Maturação Fisiológica/Colheita.

As cultivares de milho foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 135 dias); e Grupo III (n > 135 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Enquanto para a forrageira, considerou-se o gênero Brachiaria spp de ciclo anual.

II.A Capacidade de Água Disponível (CAD): foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média) e Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenamento de 0,7mm/cm, 1,1mm/cm e 1,5mm/cm, respectivamente, e uma profundidade efetiva média do sistema radicular de 50 cm.



III.Índice de Satisfação das Necessidades de Água (ISNA):
A definição das áreas de maior ou menor risco climático para o consórcio foi associada à ocorrência de déficit hídrico nas fases III para a cultura do milho e, I para o milho e a braquiária.
Para isso foi considerado um ISNA ³ 0,6 na Fase I - germinação - estabelecimento das culturas e ISNA ≥ 0,55 na Fase III - florescimento e enchimento de grão da cultura do milho.
Considerou-se apto para o cultivo do milho consorciado com braquiária - 1ª safra, o município que apresentou, no mínimo, 20% de sua área com condições climáticas dentro dos critérios considerados, em 80% dos anos avaliados.
2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO
São aptos ao cultivo de milho consorciado com braquiária no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.
Não são indicadas para o cultivo:
- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.
3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS
Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares de milho indicadas pelos obtentores /mantenedores para o estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.
GRUPO I
ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: PAC 105;
AVANTI SEEDS : AV 3132, AV 4142 e SW 5560;
BIONACIONAL SEMENTES: Taurus;
CARAIBA GENETICA: CG 1001, CG 1016, CG 1024, CG 1006, CG 1041, CG 1045 e CG 1056;
DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: 2B688RR, 2B688PW, 2A401PW, CD3612RR, 2A401RR, B2401PWU, B2433PWU, B2612PWU, B2688PWU, B2810PWU, P3565PWU, P3754PWU, B2410PWU, B2360PW, P3397PWU, P3858PWU, B2620PWU e B2782PWU;
DU PONT DO BRASIL S.A.: B2828, P2970VYHR, P3282VYH, P3380R, P3380, BG7049VYH, P3844R, P4285VYHR, BG7640R, P3456R, BG7542VYHR, BG7037VYHR, P3844VYHR, P3707VYH, 30K75, P3898, P4285R, BG7720VYHR, 30S31VYHR, P3456, BG7640VYH, BG7046VYH, 30F53, P2830VYH, P3456VYH, P3431, P3340VYHR, 30F35, BG7037YHR, P3380HR, 30S31, BG7542H, P3340VYH, P2866H, P3271H, P1680YH, 30F35VYHR, 30F53VYHR, 32R48VYHR, 30F53VYH, P3431VYH, 30S31VYH, BG7037VYH, 30R50VYH, BG7049, P3646, 30F35R, 30F53R, 32R22H, P4285, P3862H, 30F53E, P1630, P1630H, P2530, 30R50YH, 30S31YH, P3646YH, BG7049YH, P4285YH, 30F53YH, BG7061H, BG7037H, BG7061YHR, 32R22YHR, P4285YHR, P3646YHR, BG7046H, P2830, P2830H, P3844H, BG7318YH, P3630H, P3456H, P3779H, BG7432H, BG7439, BG7439H, B2702VYHR, B2730VYH, B2856VYHR e P3310VYHR;
EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 2223, BRS 4103, BRS 3035, BRS Gorutuba, BRS 1060, BRS 4104, BRS 3046, BRS 3042, BRS 4105, BRS 4107, BRS Sol da Manhã, BR 451, BRS 4154 e BR 473;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ7210PRO2, GNZ7210, GNZ7280PRO2, GNZ7280, GNZ 2005, GNZ 2004
KWS SEMENTES LTDA: RB 9006PRO2, K9822 VIP3, RB 9110, RB9110PRO, RB 9110PRO3, RB 9006PRO3, RK3115 e RK3014;
LAND GENÉTICA E SEMENTES LTDA: L225, L356, L229, LAND 544, LAND 468, L790 e L229 PLUS2;
LEONARDO MENDONCA TAVARES: 2M88, 2M77, 2M80, 2M60, 3M51 e 4M50;
LIMAGRAIN BRASIL S.A: GNZ7720VIP3, LG36700, LG36300VIP3, LG36300PRO2, LG36701PRO2, LG6310 e LG36700VIP3;
LONGPING HIGH-TECH SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA: 2B587RR, 20A55PW, 2B512PW, 2B710PW, 30A37PW, 30A91PW, 30A95PW, 2B587PW, 2B610PW, 30A37RR, 2A620PW, MG300PW, MG652PW, MG652RR, 2B633PW, 20A78PW, MG699PW, 2B210PW, MG580PW, MG600PW, MG744PW, MG699RR, MG711PW, 2A521PW, FS055C, FS450PW, FS500PW, 2B533PW, FS481PW, MG545PW, FS620PWU, 30A37PWU, FS587PWU, FS610PWU, MG580PWU, MG711PWU, 30A95PWU, FS500PWU, FS512PWU, FS533PWU, FS710PWU, FS633PWU, MG300PWU, MG600PWU, MG652PWU, MG699PWU, MG744PWU, FS533RR, 30A91PWU, 20A55PWU, MG545PWU, FS403PW, FS575PW, FS564PW, MG408PW, MG593PW, MG618PW, MG063C, MG053C, FS505PWU, FS715PWU, MG515PWU, FS670PW, MG408PWU, MG593PWU, MG618PWU, FS564PWU, FS403PWU, FS575PWU, FS700PWU, MG447PWU e MG607PWU;
MONSANTO DO BRASIL LTDA: 2200RR2, 3700RR2, ADV 9275PRO3, ADV9345PRO3, AG 1051, AG7088PRO3, AG7098PRO2, BM880PRO3, AG 8061PRO2, AG8070PRO3, 3500RR2, LG36770PRO3, AG 8088PRO2, AS1868PRO3, AS1780PRO3 , AG8690PRO3, AS1844PRO3 , AG8700PRO3, AG8740PRO3, AG8780PRO3, AS1820PRO3, DKB335PRO3 , AG9000PRO3, DKB360PRO3, AG9025PRO3, AG8480PRO3 , AG9030PRO3 , LG 3055, LG 3055PRO3, AS1850PRO3, AS1555PRO3, AS 1581PRO, SHS 7920PRO, AS1596PRO3, AS1633PRO3, AS1666PRO3, RB 9006RR2, AS1677PRO3, AS1730PRO3, NS 90PRO2, BM 780PRO3, NS 90PRO, BM950PRO3, DKB177PRO3, LG 6304PRO, LG 6036RR2, DKB230PRO3, LG6036PRO3, DKB255PRO3 , LG 6036PRO2, DKB290PRO3, DKB363PRO3, LG 6030PRO2, DKB 390PRO2, LG 3055PRO, GNZ 9505PRO2, GNZ 9626PRO, GNZ 9505PRO, GNZ 9707PRO3 e GNZ 9688PRO3;

NOVACERES SEMENTES: CERES 310VG, CERES 412 e CERES 412VG;
PRODUTORA E COMERCIAL AGRÍCOLA ARAPONGAS LTDA: Balu787, BALU 788, Balu 4265 L, Balu 788L, Balu 3265 L, Balu 3323 L, Balu 1983 L e BALU 163;
SEMENTES SHULL LTDA : GSH 4120, SHU1119 e SHU1202;
SEMILHA AGRONEGOCIOS: MS3022, S8042 e S8044;
SEMPRE SEMENTES: PRE 22S18 TP, PRE 22S18 TP2, PRE 22S18 TP3, PRE22S18, PRE2601 TP, PRE2601 TP2, PRE2601 TP3, SX1060 TP3, SX1060 TP4, SX1076, SX1076 TP, SX1076 TP2, SX1076 TP3, SX1086, SX1086 TP, SX1086 TP2, SX1086 TP3, SX1093, SX1093 TP, SX1093 TP2, SX1093 TP3, SX1388 TP2, SX3186TPV, SX3197TP2 e SX4074;
SYNGENTA SEEDS LTDA: Somma, Impacto, Formula, Fórmula TL, Somma TL, Cargo TL, SYN7205 TG, Penta TLTG Viptera, SYN5T78 TLTG Viptera, SX7331, SX7331 Viptera, Formula Viptera, SX8110 TLTG Viptera, SX8332 TLTG Viptera, SYN7G17 TLTG Viptera, SX7991 TLTG Viptera, SX7341 VIP3, SOMMA VIP3, SZ7030 TLTG Viptera, 3040VIP3, SZ7050 VIP3, Syn522 VIP3, SX6663 VIP3, Formula VIP2, SYN7205 VIP2, SS181E VIP3, SW8054 VIP3, Syn422 VIP3, SX7331 TG, SS201E VIP3, NS73 VIP3, Syn555 VIP3, SS191S TG, SS194E VIP3, SS193E VIP3, SW8044 VIP3, SS171E VIP3, SS182E VIP3, SS192E VIP3, SW8074 VIP3, NS45 VIP3, NS72 VIP3, SX8555 VIP3, SS183E VIP3, SYN505 VIP3, SS184E VIP3, Syn488 VIP3, Syn455 VIP3, Celeron TL, Garra Viptera, Somma Viptera, SYN7316 Viptera, Maximus TLTG Viptera, SYN8A98 Viptera, Impacto TLTG Viptera, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7G17 Viptera, Impacto TG, SYN8A98 TLTG Viptera e SYN7205.

GRUPO II
ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: ADV9860 PRO2;
EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 1010, BRS 2020, BRS 2022, BRS 3025, BRS 1055, BRS 3040, BRS Caimbé, BR 106, BR 205 e BR 206;
IAPAR: IPR 164, IPR 127 e IPR 114;
JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01 e RG 02A;
KWS SEMENTES LTDA: K9606 VIP3, K9960 VIP3, K9105 VIP3, K9555 VIP3, RB9789 VIP3, K9500PRO2, R9080, R9080PRO2, RB9060, K9100 e K9460;
MONSANTO DO BRASIL LTDA: RB 9210PRO2, NS92PRO, BM 915PRO, NS 50PRO2, LG 6033PRO2 e NS 92PRO2;
SYNGENTA SEEDS LTDA: BALU 761, BALU 551, CD 308, Balu 580, SG 6015, Balu 184, Balu 178, NS70, NS82, SG 6418 e NS77PRO2.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado obteve enquadramento no Grupo III.
Notas:
1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Acorizal	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Água Boa	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Alta Floresta	27 a 36			27 a 36		26	27 a 36		26
Alto Araguaia	29 a 36		28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	
Alto Boa Vista	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Alto Garças	30 a 36	29		29 a 36	28		29 a 36	28	
Alto Paraguai	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Alto Taquari	29 a 36		28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Apiacás	28 a 36	27		28 a 36	27	26	28 a 36	27	26
Araguaiana	30 a 36			30 a 36		29	30 a 36		29



Araguainha	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Araputanga	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36		29
Arenópolis	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Aripuanã	29 a 36	28	27	28 a 36		27	28 a 36		27
Barão De Melgaço	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36		29
Barra Do Bugres	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Barra Do Garças	30 a 36			30 a 36		29	30 a 36		29
Bom Jesus Do Araguaia	30 a 36	29		29 a 36			29 a 36		28
Brasnorte	29 a 36	28		29 a 36	28		29 a 36	28	
Cáceres	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36		29
Campinápolis	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Campo Novo Do Parecis	29 a 36	28		29 a 36	28		29 a 36	28	
Campo Verde	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Campos De Júlio	29 a 36	28	27	28 a 36		27	28 a 36		27
Canabrava Do Norte	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Canarana	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Carlinda	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Castanheira	29 a 36		28	29 a 36	28	27	28 a 36		27
Chapada Dos Guimarães	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Cláudia	29 a 36	28		29 a 36	28		29 a 36	28	
Cocalinho	30 a 36			30 a 36		29	30 a 36		29
Colíder	28 a 36	27		28 a 36	27		28 a 36	27	
Colniza	28 a 36		27	28 a 36	27		28 a 36	27	
Comodoro	29 a 36	28	27	28 a 36		27	28 a 36		27
Confresa	29 a 36	28		29 a 36	28		29 a 36	28	
Conquista D'Oeste	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Cotriguaçu	29 a 36	28	27	28 a 36	27		28 a 36	27	
Cuiabá	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36	28	
Curvelândia	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36		29
Denise	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Diamantino	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Dom Aquino	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Feliz Natal	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Figueirópolis D'Oeste	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36		29
Gaúcha Do Norte	30 a 36	29		30 a 36	29		30 a 36	29	
General Carneiro	30 a 36	29		30 a 36	29	28	29 a 36		28
Glória D'Oeste	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36		29
Guarantã Do Norte	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Guiratinga	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Indiavaí	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36		29
Ipiranga Do Norte	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Itanhangá	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Itaúba	29 a 36	28	27	28 a 36		27	28 a 36		27
Itiquira	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Jaciara	30 a 36	29		29 a 36	28		29 a 36	28	
Jangada	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Jauru	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36		29
Juara	28 a 36		27	28 a 36	27		28 a 36	27	
Juína	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		27
Juruena	29 a 36	28	27	28 a 36		27	28 a 36		27
Juscimeira	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36	28	

Lambari D'Oeste	30 a 36		29	30 a 36		29	30 a 36		29
Lucas Do Rio Verde	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Luciara	30 a 36	29		29 a 36			29 a 36		
Marcelândia	29 a 36	28		28 a 36		27	28 a 36		27
Matupá	28 a 36	27		28 a 36	27		28 a 36	27	
Mirassol D'Oeste	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36		29
Nobres	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Nortelândia	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Nossa Senhora Do Livramento	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Nova Bandeirantes	28 a 36		27	28 a 36	27		28 a 36	27	
Nova Brasilândia	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Nova Canaã Do Norte	28 a 36	27		28 a 36	27		28 a 36	27	
Nova Guarita	28 a 36	27		28 a 36	27		28 a 36	27	
Nova Lacerda	30 a 36		29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Nova Marilândia	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Nova Maringá	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Nova Monte Verde	28 a 36	27		27 a 36			27 a 36		26
Nova Mutum	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Nova Nazaré	30 a 36			30 a 36		29	30 a 36		29
Nova Olímpia	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Nova Santa Helena	28 a 36			28 a 36		27	28 a 36		27
Nova Ubiratã	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Nova Xavantina	30 a 36		29	30 a 36		29	30 a 36		29
Novo Horizonte Do Norte	29 a 36	28	27	28 a 36		27	28 a 36		27
Novo Mundo	27 a 36			27 a 36			27 a 36		26
Novo Santo Antônio	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Novo São Joaquim	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Paranaíta	27 a 36			27 a 36		26	27 a 36		26
Paranatinga	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Pedra Preta	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Peixoto De Azevedo	28 a 36		27	28 a 36	27		28 a 36	27	
Planalto Da Serra	30 a 36	29	28	29 a 36		28	29 a 36		28
Poconé	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36		29
Pontal Do Araguaia	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Ponte Branca	30 a 36	29		30 a 36	29	28	29 a 36		28
Pontes E Lacerda	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36		29
Porto Alegre Do Norte	29 a 36	28		29 a 36	28		29 a 36	28	
Porto Dos Gaúchos	29 a 36	28		29 a 36	28	27	28 a 36		27

Porto Esperidião	32 a 36	30 a 31		30 a 36			30 a 36		29
Porto Estrela	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Poxoréo	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Primavera Do Leste	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Querência	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Reserva Do Cabaçal	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Ribeirão Cascalheira	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Ribeirãozinho	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Rio Branco	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36		29
Rondolândia	29 a 36	28	27	28 a 36		27	28 a 36		27
Rondonópolis	30 a 36	29		30 a 36	29	28	29 a 36		28
Rosário Oeste	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Salto Do Céu	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Santa Carmem	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Santa Cruz Do Xingu	29 a 36	28	27	28 a 36		27	28 a 36		27
Santa Rita Do Trivelato	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Santa Terezinha	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Santo Afonso	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Santo Antônio Do Leste	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Santo Antônio Do Leverger	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	28 a 29	
São Félix Do Araguaia	29 a 36	28		29 a 36	28		29 a 36	28	
São José Do Povo	30 a 36	29		30 a 36	29	28	29 a 36		28
São José Do Rio Claro	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
São José Do Xingu	29 a 36	28		28 a 36		27	28 a 36		27
São José Dos Quatro Marcos	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36		29
São Pedro Da Cipa	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36	28	
Sapezal	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Serra Nova Dourada	30 a 36	29		29 a 36			29 a 36		
Sinop	29 a 36	28		29 a 36	28		29 a 36	28	
Sorriso	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Tabaporã	28 a 36		27	28 a 36	27		28 a 36	27	
Tangará Da Serra	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Tapurah	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Terra Nova Do Norte	28 a 36		27	28 a 36	27		28 a 36	27	
Tesouro	30 a 36	29		30 a 36	29		30 a 36	29	28
Torixoréu	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	
União Do Sul	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Vale De São Domingos	30 a 36		29	30 a 36		29	30 a 36		29
Várzea Grande	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Vera	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Vila Bela Da Santíssima Trindade	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36		29
Vila Rica	29 a 36	28		29 a 36	28		29 a 36	28	

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Acorizal	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Água Boa	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Alta Floresta	27 a 36			27 a 36		26	27 a 36		26
Alto Araguaia	29 a 36		28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Alto Boa Vista	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Alto Garças	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Alto Paraguai	30 a 36	29	28	29 a 36		28	29 a 36	28	
Alto Taquari	29 a 36	28		29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Apiacás	28 a 36	27		28 a 36	27	26	28 a 36	27	26
Araguaiana	30 a 36			30 a 36		29	30 a 36		29
Araguainha	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Araputanga	30 a 36		29	30 a 36		29	30 a 36		29
Arenópolis	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Aripuanã	29 a 36	28	27	28 a 36		27	28 a 36		27
Barão De Melgaço	30 a 36		29	30 a 36		29	30 a 36	29	
Barra Do Bugres	30 a 36		29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Barra Do Garças	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Bom Jesus Do Araguaia	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Brasnorte	29 a 36	28		29 a 36	28		28 a 36		
Cáceres	31 a 35	30 + 36		30 a 36		29	30 a 36		29
Campinápolis	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Campo Novo Do Parecis	29 a 36	28		29 a 36	28		29 a 36	28	
Campo Verde	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Campos De Júlio	28 a 36		27	28 a 36		27	28 a 36		27
Canabrava Do Norte	29 a 36	28		29 a 36	28		29 a 36	28	
Canarana	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Carlinda	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Castanheira	29 a 36	28		28 a 36		27	28 a 36		27
Chapada Dos Guimarães	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Cláudia	29 a 36	28		29 a 36	28		29 a 36		
Cocalinho	30 a 36		29	30 a 36		29	30 a 36		29
Colíder	28 a 36	27		28 a 36	27		28 a 36	27	
Colniza	28 a 36		27	28 a 36	27		28 a 36	27	
Comodoro	29 a 36	28	27	28 a 36		27	28 a 36		27
Confresa	29 a 36	28		29 a 36	28		29 a 36	28	
Conquista D'Oeste	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Cotriguaçu	28 a 36		27	28 a 36		27	28 a 36	27	
Cuiabá	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36	28	
Curvelândia	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36		29
Denise	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Diamantino	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Dom Aquino	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Feliz Natal	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Figueirópolis D'Oeste	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36		29
Gaúcha Do Norte	30 a 36	29		30 a 36	29		30 a 36	29	
General Carneiro	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28

Glória D'Oeste	31 a 35	30 + 36		30 a 36		29	30 a 36		29
Guarantã Do Norte	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Guiratinga	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Indiavaí	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36		29
Ipiranga Do Norte	29 a 36	28		29 a 36	28		29 a 36	28	
Itanhangá	29 a 36	28		29 a 36	28		29 a 36	28	
Itaúba	28 a 36		27	28 a 36		27	28 a 36		27
Itiquira	30 a 36	29		29 a 36	28		29 a 36	28	
Jaciara	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Jangada	30 a 36	29		30 a 36	29	28	29 a 36		28
Jauru	31 a 36	30	29	30 a 36		29	30 a 36		29
Juara	28 a 36	27		28 a 36	27		28 a 36	27	
Juína	29 a 36	28		28 a 36		27	28 a 36		27
Juruena	29 a 36	28	27	28 a 36		27	28 a 36		27
Juscimeira	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Lambari D'Oeste	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Lucas Do Rio Verde	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Luciara	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Marcelândia	29 a 36	28	27	28 a 36		27	28 a 36		27
Matupá	28 a 36	27		28 a 36	27		28 a 36	27	
Mirassol D'Oeste	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36		29
Nobres	29 a 36		28	29 a 36		28	29 a 36	28	

Nortelândia	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Nossa Senhora Do Livramento	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Nova Bandeirantes	28 a 36		27	28 a 36	27		28 a 36	27	
Nova Brasilândia	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Nova Canaã Do Norte	28 a 36	27		28 a 36	27		28 a 36	27	
Nova Guarita	28 a 36	27		27 a 36			27 a 36		
Nova Lacerda	30 a 36		29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Nova Marilândia	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Nova Maringá	29 a 36	28		29 a 36	28		29 a 36	28	
Nova Monte Verde	28 a 36	27		27 a 36		26	27 a 36		26
Nova Mutum	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Nova Nazaré	30 a 36		29	30 a 36		29	30 a 36		29
Nova Olímpia	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Nova Santa Helena	28 a 36		27	28 a 36		27	28 a 36		27
Nova Ubiratã	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Nova Xavantina	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Novo Horizonte Do Norte	28 a 36		27	28 a 36		27	28 a 36		27
Novo Mundo	27 a 36			27 a 36		26	27 a 36		26
Novo Santo Antônio	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Novo São Joaquim	30 a 36	29		30 a 36	29	28	29 a 36		28
Paranaíta	27 a 36			27 a 36		26	27 a 36		26
Paranatinga	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Pedra Preta	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Peixoto De Azevedo	28 a 36	27		28 a 36	27		28 a 36	27	
Planalto Da Serra	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Poconé	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36		29
Pontal Do Araguaia	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Ponte Branca	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Pontes E Lacerda	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36		29
Porto Alegre Do Norte	29 a 36	28		29 a 36	28		29 a 36	28	
Porto Dos Gaúchos	29 a 36	28		29 a 36	28	27	28 a 36		27
Porto Esperidião	31 a 35	30 + 36		30 a 36		29	30 a 36		29
Porto Estrela	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Poxoréo	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36	28	
Primavera Do Leste	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Querência	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Reserva Do Cabaçal	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Ribeirão Cascalheira	30 a 36	29		30 a 36	29		30 a 36	29	
Ribeirãozinho	30 a 36	29		30 a 36	29		30 a 36	29	28
Rio Branco	30 a 36		29	30 a 36		29	30 a 36		29
Rondolândia	29 a 36	28	27	28 a 36		27	28 a 36		27
Rondonópolis	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Rosário Oeste	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Salto Do Céu	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Santa Carmem	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Santa Cruz Do Xingu	29 a 36	28	27	28 a 36		27	28 a 36		27
Santa Rita Do Trivelato	29 a 36			29 a 36		28	29 a 36		28
Santa Terezinha	29 a 36		28	29 a 36		28	29 a 36		28
Santo Afonso	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Santo Antônio Do Leste	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Santo Antônio Do Leverger	30 a 36	29		30 a 36	29	28	29 a 36		28
São Félix Do Araguaia	29 a 36	28		29 a 36	28		29 a 36	28	
São José Do Povo	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
São José Do Rio Claro	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
São José Do Xingu	29 a 36	28	27	28 a 36		27	28 a 36		27
São José Dos Quatro Marcos	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36		29
São Pedro Da Cipa	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36	28	
Sapezal	29 a 36	28		28 a 36		27	28 a 36		27
Serra Nova Dourada	30 a 36	29		29 a 36			29 a 36		28
Sinop	29 a 36	28		29 a 36	28		29 a 36	28	
Sorriso	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Tabaporã	28 a 36		27	28 a 36	27		28 a 36	27	
Tangará Da Serra	30 a 36	29	28	29 a 36		28	29 a 36		28
Tapurah	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Terra Nova Do Norte	28 a 36	27		28 a 36	27		28 a 36	27	
Tesouro	30 a 36	29		30 a 36	29	28	29 a 36		28
Torixoréu	30 a 36	29		30 a 36	29		30 a 36	29	28
União Do Sul	29 a 36	28		29 a 36	28		29 a 36	28	
Vale De São Domingos	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Várzea Grande	30 a 36	29		30 a 36	29		29 a 36		28
Vera	29 a 36		28	29 a 36		28	29 a 36	28	
Vila Bela Da Santíssima Trindade	31 a 36	30	29	30 a 36		29	30 a 36		29
Vila Rica	29 a 36	28		29 a 36	28		29 a 36	28	



MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Acorizal	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Água Boa	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Alta Floresta	27 a 36			27 a 36		26	27 a 36		26
Alto Araguaia	29 a 36	28		29 a 36	28	27	29 a 36	28	
Alto Boa Vista	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Alto Garças	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Alto Paraguai	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Alto Taquari	29 a 36	28		29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Apiacás	28 a 36	27		28 a 36	27	26	27 a 36		26
Araguaiana	30 a 35		36	30 a 36		29	30 a 36		29
Araguainha	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Araputanga	30 a 36		29	30 a 36		29	30 a 36		29
Arenópolis	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Aripuanã	29 a 36	28	27	28 a 36		27	28 a 36		27
Barão De Melgaço	30 a 34	35	36	30 a 35	36	29	30 a 36	29	
Barra Do Bugres	30 a 36		29	30 a 36	29	28	29 a 36		28
Barra Do Garças	30 a 35		29 + 36	30 a 36	29		30 a 36	29	
Bom Jesus Do Araguaia	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Brasnorte	29 a 36	28		29 a 36	28		28 a 36		27
Cáceres	31 a 34	30 + 35	36	30 a 35	36	29	30 a 36		29
Campinápolis	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Campo Novo Do Parecis	29 a 36	28		29 a 36	28		29 a 36	28	
Campo Verde	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Campos De Júlio	29 a 36	28	27	28 a 36		27	28 a 36		27
Canabrava Do Norte	29 a 36	28		29 a 36	28		29 a 36	28	
Canarana	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Carlinda	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Castanheira	29 a 36	28		28 a 36		27	28 a 36		27
Chapada Dos Guimarães	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Cláudia	29 a 36	28		29 a 36	28		28 a 36		
Cocalinho	30 a 35	36	29	30 a 36		29	30 a 36		29
Colíder	28 a 36	27		28 a 36	27		28 a 36	27	
Colniza	28 a 36		27	28 a 36	27		28 a 36	27	
Comodoro	29 a 36	28	27	28 a 36		27	28 a 36		27
Confresa	29 a 36	28		29 a 36	28		29 a 36	28	
Conquista D'Oeste	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Cotriguaçu	28 a 36		27	28 a 36	27		28 a 36	27	
Cuiabá	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36	28	
Curvelândia	31 a 35	30 + 36		30 a 36		29	30 a 36		29
Denise	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Diamantino	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Dom Aquino	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Feliz Natal	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Figueirópolis D'Oeste	31 a 35	30 + 36		30 a 36		29	30 a 36		29
Gaúcha Do Norte	30 a 36	29		30 a 36	29		30 a 36	29	
General Carneiro	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Glória D'Oeste	31 a 34	30 + 35	36	30 a 36		29	30 a 36		29
Guarantã Do Norte	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Guiratinga	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Indiavaí	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36		29
Ipiranga Do Norte	29 a 36	28		29 a 36	28		29 a 36	28	
Itanhangá	29 a 36	28		29 a 36	28		29 a 36	28	
Itaúba	28 a 36		27	28 a 36		27	28 a 36		27
Itiquira	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36	28	
Jaciara	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Jangada	30 a 36	29		30 a 36	29	28	29 a 36		28
Jauru	30 a 36			30 a 36		29	30 a 36		29
Juara	28 a 36	27		28 a 36	27		28 a 36	27	
Juína	29 a 36	28		28 a 36		27	28 a 36		27
Juruena	29 a 36	28	27	28 a 36		27	28 a 36		27
Juscimeira	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Lambari D'Oeste	30 a 35	36	29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Lucas Do Rio Verde	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Luciara	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Marcelândia	29 a 36	28	27	28 a 36		27	28 a 36		27
Matupá	28 a 36	27		28 a 36	27		28 a 36	27	
Mirassol D'Oeste	31 a 35	30 + 36		30 a 36		29	30 a 36		29
Nobres	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Nortelândia	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Nossa Senhora Do Livramento	30 a 35	36	29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Nova Bandeirantes	28 a 36		27	28 a 36	27		28 a 36	27	
Nova Brasilândia	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Nova Canaã Do Norte	28 a 36	27		28 a 36	27		28 a 36	27	
Nova Guarita	28 a 36	27		28 a 36	27		28 a 36	27	
Nova Lacerda	30 a 36		29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Nova Marilândia	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Nova Maringá	29 a 36	28		29 a 36	28		29 a 36	28	
Nova Monte Verde	28 a 36	27		27 a 36		26	27 a 36		26
Nova Mutum	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Nova Nazaré	30 a 35	36	29	30 a 36		29	30 a 36		29
Nova Olímpia	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Nova Santa Helena	28 a 36		27	28 a 36		27	28 a 36		27
Nova Ubiratã	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Nova Xavantina	30 a 35	36	29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Novo Horizonte Do Norte	28 a 36		27	28 a 36		27	28 a 36		27
Novo Mundo	27 a 36		26	27 a 36		26	27 a 36		26
Novo Santo Antônio	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Novo São Joaquim	30 a 36	29		30 a 36	29	28	29 a 36		28



Paranaíta	27 a 36			27 a 36		26	27 a 36		26
Paranatinga	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Pedra Preta	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Peixoto De Azevedo	28 a 36	27		28 a 36	27		28 a 36	27	
Planalto Da Serra	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Poconé	31 a 34	30 + 35	36	30 a 36		29	30 a 36		29
Pontal Do Araguaia	30 a 35	36	29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Ponte Branca	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Pontes E Lacerda	31 a 35	30 + 36		30 a 36		29	30 a 36		29
Porto Alegre Do Norte	29 a 36	28		29 a 36	28		29 a 36	28	
Porto Dos Gaúchos	29 a 36	28		29 a 36	28	27	28 a 36		27
Porto Esperidião	31 a 34	30 + 35 a 36		30 a 36		29	30 a 36		29
Porto Estrela	30 a 35		29 + 36	30 a 36	29		30 a 36	29	
Poxoréo	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36	28	
Primavera Do Leste	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Querência	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Reserva Do Cabaçal	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Ribeirão Cascalheira	30 a 36	29		30 a 36	29		30 a 36	29	
Ribeirãozinho	30 a 36	29		30 a 36	29		29 a 36		28
Rio Branco	30 a 35	36	29	30 a 36		29	30 a 36	29	
Rondolândia	29 a 36	28	27	28 a 36		27	28 a 36		27
Rondonópolis	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Rosário Oeste	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Salto Do Céu	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Santa Carmem	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Santa Cruz Do Xingu	29 a 36	28	27	28 a 36		27	28 a 36		27
Santa Rita Do Trivelato	29 a 36			29 a 36		28	29 a 36		28
Santa Terezinha	29 a 36		28	29 a 36		28	29 a 36		28
Santo Afonso	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Santo Antônio Do Leste	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Santo Antônio Do Leverger	30 a 36	29		30 a 36	29	28	29 a 36		28
São Félix Do Araguaia	29 a 36	28		29 a 36	28		29 a 36	28	
São José Do Povo	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
São José Do Rio Claro	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
São José Do Xingu	29 a 36	28	27	28 a 36		27	28 a 36		27
São José Dos Quatro Marcos	31 a 35	30 + 36		30 a 36		29	30 a 36		29
São Pedro Da Cipa	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36	28	
Sapezal	29 a 36	28		28 a 36		27	28 a 36		27
Serra Nova Dourada	30 a 36	29		29 a 36			29 a 36		28
Sinop	29 a 36	28		29 a 36	28		29 a 36	28	
Sorriso	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Tabaporã	28 a 36		27	28 a 36	27		28 a 36	27	
Tangará Da Serra	30 a 36	29	28	29 a 36		28	29 a 36		28
Tapurah	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Terra Nova Do Norte	28 a 36	27		28 a 36	27		28 a 36	27	
Tesouro	30 a 36	29		30 a 36	29	28	29 a 36		28
Torixoréu	30 a 36	29		30 a 36	29		29 a 36		28
União Do Sul	29 a 36	28		29 a 36	28		29 a 36	28	
Vale De São Domingos	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Várzea Grande	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Vera	29 a 36		28	29 a 36		28	29 a 36	28	
Vila Bela Da Santíssima Trindade	31 a 36	30	29	30 a 36		29	30 a 36		29
Vila Rica	29 a 36	28		29 a 36	28		29 a 36	28	

PORTARIA Nº 112, DE 15 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho consorciado com braquiária - 1ª safra no Estado de Mato Grosso do Sul, ano-safra 2020/2021, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O cultivo consorciado de plantas produtoras de grãos com forrageiras tropicais tem aumentado significativamente nos últimos anos nas regiões que apresentam inverno seco. O consórcio do milho com a braquiária é possível graças ao diferencial de tempo e espaço no acúmulo de biomassa entre as espécies.

A associação entre o sistema plantio direto e o consórcio entre culturas anuais e pastagens é uma das opções que apresenta maiores benefícios, como maior reciclagem de nutrientes, acúmulo de palha na superfície, melhoria da parte física do solo, pela ação conjunta dos sistemas radiculares e pela incorporação e acúmulo de matéria orgânica, além de ser mais sustentável em relação ao cultivo convencional.

Neste sistema a forrageira pode servir como alimento para a exploração pecuária, a partir do final do verão até início da primavera e, posteriormente, para formação de palhada no sistema plantio direto. Há também possibilidade da utilização da forrageira, exclusivamente, como planta produtora de palhada, proporcionando cobertura permanente do solo até a semeadura da safra de verão subsequente.

A forrageira pode ser semeada simultaneamente com o milho, para isso, as sementes são misturadas ao adubo e depositadas no compartimento de fertilizante da semeadora, sendo distribuídas na mesma profundidade do adubo. Nesse sistema, a braquiária apresenta desenvolvimento lento até a colheita do milho, iniciando seu desenvolvimento mais acelerado a partir da radiação solar disponível e acesso das raízes ao adubo residual disponível no solo.

Uma outra forma de implantação desse sistema é a distribuição da semente da forrageira antes do plantio do milho ou no momento da aplicação do fertilizante de cobertura, ambos misturados, podendo ser utilizado até com formulados. Em algumas situações, pesquisadores relatam que a presença da forrageira não afetou a produtividade de grãos de milho, porém, em alguns casos, houve necessidade da aplicação de herbicida em subdoses para reduzir o crescimento da forrageira, garantindo pleno desenvolvimento do milho.

Para o melhor aproveitamento das potencialidades das culturas, sugere-se utilizar sempre tecnologia de produção de milho para altas produtividades, controlar efetivamente as plantas daninhas antes dos plantios e realizar a semeadura do milho bem como a sua colheita o mais cedo possível, para que a braquiária possa utilizar a umidade, calor e insolação suficientes para uma efetiva implantação, antes do período da seca.



bjetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e o calendário agrícola de plantio, para o cultivo do milho (Zea mays L.) consorciado com a braquiária (Brachiaria spp) no Estado em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.

Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração do ciclo, das fases fenológicas e da reserva útil de água dos solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.750 estações pluviométricas selecionadas no país.

Por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo do milho consorciado com braquiária em condições de baixo risco, foram adotados os seguintes parâmetros e variáveis:

I.Ciclo e Fases fenológicas:

O ciclo do milho foi dividido em 4 fases, sendo elas: Fase I - Germinação/Emergência; Fase II - Crescimento/Desenvolvimento; Fase III - Florescimento/Enchimento de Grãos e Fase IV - Maturação Fisiológica/Colheita.

As cultivares de milho foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 135 dias); e Grupo III (n > 135 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Enquanto para a forrageira, considerou-se o gênero Brachiaria spp de ciclo anual.

II.A Capacidade de Água Disponível (CAD): foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média) e Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenamento de 0,7mm/cm, 1,1mm/cm e 1,5mm/cm, respectivamente, e uma profundidade efetiva média do sistema radicular de 50 cm.

III.Índice de Satisfação das Necessidades de Água (ISNA):

A definição das áreas de maior ou menor risco climático para o consórcio foi associada à ocorrência de déficit hídrico nas fases III para a cultura do milho e, I para o milho e a braquiária.

Para isso foi considerado um ISNA ³ 0,6 na Fase I - germinação - estabelecimento das culturas e ISNA ≥ 0,55 na Fase III - florescimento e enchimento de grão da cultura do milho.

Considerou-se apto para o cultivo do milho consorciado com braquiária - 1ª safra, o município que apresentou, no mínimo, 20% de sua área com condições climáticas dentro dos critérios considerados, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho consorciado com braquiária no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares de milho indicadas pelos obtentores /mantenedores para o estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: PAC 105;

AVANTI SEEDS : AV 3132, AV 4142 e SW 5560;

CARAIBA GENETICA: CG 1001, CG 1016, CG 1024, CG 1006, CG 1041, CG 1045 e CG 1056;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: CD3612RR, 2A401RR, B2401PWU, B2433PWU, B2612PWU, B2688PWU, B2810PWU, P3565PWU, P3754PWU, B2410PWU, B2360PW, P3397PWU, P3858PWU, B2620PWU e B2782PWU;

DU PONT DO BRASIL S.A.: B2828, P2970VYHR, P3282VYH, P3380R, P3380, BG7049VYH, P3844R, P4285VYHR, BG7640R, P3456R, BG7542VYH, BG7542VYHR, BG7037VYHR, P3844VYHR, P3707VYH, 30K75, P3898, P4285R, BG7720VYHR, 30S31VYHR, P3456, BG7640VYH, BG7046VYH, 30F53, P2830VYH, P3456VYH, P3431, P3340VYHR, 30F35, BG7037YHR, 30S31, BG7542H, P3380HR, P3340VYH, P2866H, P3271H, P1680YH, 30F35VYHR, 30F53VYHR, 32R48VYHR, 30F53VYH, P3431VYH, 30S31VYH, BG7037VYH, 30R50VYH, BG7049, BG7060, P3646, 30F35R, 30F53R, 32R22H, P4285, P3862H, 30F53E, P1630, P1630H, BG7060H, 30B30H, BG7060HR, P2530, 30R50YH, 30S31YH, 32R48YH, P3646YH, BG7060YH, BG7049YH, P4285YH, 30F53YH, BG7061H, BG7037H, BG7061YHR, 32R22YHR, P4285YHR, P3646YHR, BG7046H, P2830, P2830H, P3844H, BG7318YH, P3630H, P3456H, P3779H, BG7432H, BG7439, BG7439H, B2702VYHR, B2730VYH, B2856VYHR e P3310VYHR;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 2223, BRS 4103, BRS 3035, BRS Gorutuba, BRS 1060, BRS 4104, BRS 3046, BRS 3042, BRS 4105, BRS 4107, BRS Sol da Manhã, BR 451, BRS 4154 e BR 473;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ7210PRO2, GNZ7210, GNZ7280PRO2, GNZ7280, GNZ 2005 e GNZ 2004;

KWS SEMENTES LTDA: K9300PRO3, K9410VIP3, K7330VIP3, RB 9006PRO2, K9822 VIP3, RB 9110, RB9110PRO, RB 9110PRO2, RB 9110PRO3, RB 9006PRO3, RK3115 e RK3014;

LAND GENÉTICA E SEMENTES LTDA: L225, L356, L229, LAND 544, LAND 468, L790 e L229 PLUS2;

LEONARDO MENDONCA TAVARES: 2M77, 2M88, 2M80, 2M60, 3M51 e 4M50;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: GNZ7720VIP3, LG36700, LG36300VIP3, LG36300PRO2, LG36701PRO2, LG6310 e LG36700VIP3;

LONGPING HIGH-TECH SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA: 2B587RR, 20A55PW, 2B512PW, 2B710PW, 30A37PW, 30A91PW, 30A95PW, 2B587PW, 2B610PW, 30A37RR, 2A620PW, MG300PW, MG652PW, MG652RR, 2B633PW, 20A78PW, MG699PW, 2B210PW, MG580PW, MG600PW, MG744PW, MG699RR, MG711PW, 2A521PW, FS055C, FS450PW, FS500PW, 2B533PW, FS481PW, MG545PW, FS620PWU, 30A37PWU, FS587PWU, FS610PWU, MG580PWU, MG711PWU, 30A95PWU, FS500PWU, FS512PWU, FS533PWU, FS710PWU, FS633PWU, MG300PWU, MG600PWU, MG652PWU, MG699PWU, MG744PWU, FS533RR, 30A91PWU, 20A55PWU, MG545PWU, FS403PW, FS575PW, FS564PW, MG408PW, MG593PW, MG618PW, MG063C, MG053C, FS505PWU, FS715PWU, MG515PWU, FS670PW, MG408PWU, MG593PWU, MG618PWU, FS564PWU, FS403PWU, FS575PWU, FS700PWU, MG447PWU e MG607PWU;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: 2200RR2, 3700RR2, ADV 9275PRO3, ADV9345PRO3, AG 1051, AG7088PRO3, AG7098PRO2, BM880PRO3, AG 8061PRO2, AG8070PRO3, 3500RR2, AG 8088PRO2, LG36770PRO3, AS1868PRO3, AS1780PRO3 , AG8690PRO3, AS1844PRO3 , AG8700PRO3, AG8740PRO3, AS1820PRO3, AG8780PRO3, DKB335PRO3 , AG9000PRO3, DKB360PRO3, AG9025PRO3, AG8480PRO3 , AG9030PRO3, LG 3055, LG 3055PRO3, AS1850PRO3, AS1555PRO3, AS 1581PRO, SHS 7920PRO, AS1596PRO3, AS1633PRO3, AS1666PRO3, RB 9006RR2, AS1677PRO3, AS1730PRO3, NS 90PRO2, AS1777PRO3, BM 780PRO3, NS 90PRO, BM950PRO3, DKB177PRO3, LG 6304PRO, LG 6036RR2, DKB230PRO3, LG6036PRO3, DKB255PRO3 , LG 6036PRO2, DKB290PRO3, DKB363PRO3, LG 6030PRO2, DKB 390PRO2, LG 3055PRO, GNZ 9505PRO2, GNZ 9626PRO, GNZ 9505PRO, GNZ 9707PRO3 e GNZ 9688PRO3;

NOVACERES SEMENTES: CERES 310VG, CERES 412 e CERES 412VG;

PRODUTORA E COMERCIAL AGRÍCOLA ARAPONGAS LTDA: Balu787, BALU 788, Balu 4265 L, Balu 788L, Balu 3265 L, Balu 3323 L, Balu 1983 L e BALU 163;

SEMENTES SHULL LTDA : GSH 4120, SHU1119 e SHU1202;

SEMILHA AGRONEGOCIOS: MS3022, S8042 e S8044;

SEMPRE SEMENTES: PRE 22S18 TP, PRE 22S18 TP2, PRE 22S18 TP3, PRE22S18, PRE2601, PRE2601 TP, PRE2601 TP2, PRE2601 TP3, SX1060 TP3, SX1060 TP4, SX1076, SX1076 TP, SX1076 TP2, SX1076 TP3, SX1086, SX1086 TP, SX1086 TP2, SX1086 TP3, SX1093, SX1093 TP, SX1093 TP2, SX1093 TP3, SX1388 TP2, SX3186TPV, SX3197TP2 e SX4074;

SYNGENTA SEEDS LTDA: Somma, Impacto, Formula, Fórmula TL, SG 6015, Somma TL, Cargo TL, SYN7205 TG, Penta TLTG Viptera, SYN5T78 TLTG Viptera, SX7331, SX7331 Viptera, Formula Viptera, SX8110 TLTG Viptera, SX8332 TLTG Viptera, SYN7G17 TLTG Viptera, SX7991 TLTG Viptera, SX7341 VIP3, SOMMA VIP3, SZ7030 TLTG Viptera, 3040VIP3, SZ7050 VIP3, Syn522 VIP3, SX6663 VIP3, Formula VIP2, SYN7205 VIP2, SW8004 VIP3, SS181E VIP3, SW8054 VIP3, Syn422 VIP3, SX7331 TG, NS73 VIP3, SS204E VIP3, Syn555 VIP3, SS191S TG, SS194E VIP3, SS193E VIP3, SW8044 VIP3, SZ7634 VIP3, SW5004 VIP3, SW5034 VIP3, SS182E VIP3, SW8074 VIP3, SS192E VIP3, NS45 VIP3, NS72 VIP3, SX8555 VIP3, SS183E VIP3, SYN505 VIP3, SS184E VIP3, Syn488 VIP3, Syn455 VIP3, SX7331 VIP2, Celeron TL, Garra Viptera, Somma Viptera, SYN7316 Viptera, Maximus TLTG Viptera, SYN8A98 Viptera, Impacto TLTG Viptera, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7G17 Viptera, Impacto TG, SYN8A98 TLTG Viptera e SYN7205.



GRUPO II
ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: ADV9860 PRO2;
DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: 2B688RR, 2B688PW, 2A401PW e Dow WxA504;
EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 1010, BRS 2020, BRS 2022, BRS 3025, BRS 1055, BRS 3040, BRS Caimbé, BR 106, BR 205 e BR 206;
IAPAR: IPR 164, IPR 127 e IPR 114;
JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01 e RG 02A;
KWS SEMENTES LTDA: K9606 VIP3, K9960 VIP3, K9105 VIP3, K9555 VIP3, RB9789 VIP3, K9500PRO2, R9080, R9080PRO2, RB9060, K9100 e K9460;
MONSANTO DO BRASIL LTDA: RB 9210PRO2, NS 92PRO2, NS92PRO, BM 915PRO, NS 50PRO2 e LG 6033PRO2;
SYNGENTA SEEDS LTDA: SG 150, BALU 761, BALU 551, CD 308, Balu 580, Balu 184, Balu 178, NS70, NS82, SG 6418 e NS77PRO2.
Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado obteve enquadramento no Grupo III.
Notas:
1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Água Clara	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Alcinópolis	29 a 36		28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Amambai		34 a 36	26 a 33	35 a 36	25 a 34		34 a 36	25 a 33	
Anastácio		31 a 36	29 a 30	31 a 36	28 a 30	27	29 a 36	28	27
Anaurilândia	35	31 a 34 + 36	28 a 30	31 a 36	29 a 30	25 a 28	30 a 36	28 a 29	25 a 27
Angélica		32 a 36	28 a 31	32 a 36	29 a 31	26 a 28	31 a 36	26 a 30	
Antônio João		31 a 36	28 a 30	31 + 35 a 36	28 a 30 + 32 a 34	26 a 27	29 a 36	27 a 28	26
Aparecida Do Taboado	31 a 36	30		30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Aquidauana	32 a 35	30 a 31 + 36		30 a 36	29	28	29 a 36		28
Aral Moreira		34 a 36	26 a 33	35 a 36	26 a 34	25	29 a 36	26 a 28	25
Bandeirantes	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Bataguassu	35	30 a 34 + 36	29	31 a 36	29 a 30	27 a 28	29 a 36	28	26 a 27
Batayporã		32 a 36	29 a 31	32 a 36	29 a 31	25 a 28	31 a 36	26 a 30	25
Bela Vista		35 a 36	28 a 34	35 a 36	28 a 34	27	29 a 36	28	26 a 27
Bodoquena		35	31 a 34 + 36	35 a 36	29 a 34	28	31 a 36	29 a 30	28
Bonito		35 a 36	29 a 34	35 a 36	28 a 34		31 a 36	28 a 30	27
Brasilândia	31 a 36	30	29	31 a 36	29 a 30	27 a 28	29 a 36	28	27
Caarapó		34 a 36	28 a 33	35 a 36	26 a 34	25	32 a 36	26 a 31	25
Camapuã	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	27
Campo Grande	31 a 36	29 a 30	28	29 a 36	28	27	29 a 36	27 a 28	
Caracol		35 a 36	33 a 34 + 28	35 a 36	28 a 34	27	29 a 30 + 35 a 36	28 + 31 a 34	27
Cassilândia	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Chapadão Do Sul	29 a 36		28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Corguinho	31 a 36	30	29	29 a 36		28	29 a 36		28
Coronel Sapucaia		34 a 36	25 a 33	35 a 36	25 a 34		30 a 36	25 a 29	
Corumbá	32 a 35	30 a 31 + 36		30 a 36		29	30 a 36		29
Costa Rica	29 a 36		28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Coxim	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Deodápolis		32 a 36	28 a 31	35 a 36	29 a 34	26 a 28	31 a 36	26 a 30	25
Dois Irmãos Do Buriti	35	31 a 34 + 36	28 a 30	31 a 36	28 a 30	27	29 a 36	28	27
Douradina		32 a 36	28 a 31	30 + 34 a 36	28 a 29 + 31 a 33	26 a 27	30 a 36	26 a 29	
Dourados		31 a 36	28 a 30	31 a 36	26 a 30		29 a 36	26 a 28	25
Eldorado			25 + 32 a 36		25 a 26 + 33 a 36	27 a 32		25 a 36	
Fátima Do Sul		34 a 36	28 a 33	35 a 36	29 a 34	25 a 28	32 a 36	26 a 31	25
Figueirão	30 a 36	29		29 a 36	28		29 a 36	28	
Glória De Dourados		35 a 36	29 a 34	35 a 36	29 a 34	25 a 28	32 a 36	26 a 31	25
Guia Lopes Da Laguna		35 a 36	28 a 34	31 + 35 a 36	28 a 30 + 32 a 34	27	29 a 36	28	26 a 27
Iguatemi		35	25 a 34 + 36		25 a 36		34 a 36	25 a 33	
Inocência	30 a 36		29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	27 a 28
Itaporã		32 a 36	28 a 31	30 + 34 a 36	28 a 29 + 31 a 33	26 a 27	30 a 36	26 a 29	
Itaquiraí		35	32 a 34 + 36		25 + 29 a 36	26 a 28	35 a 36	25 a 34	
Ivinhema		35 a 36	29 a 34	35 a 36	29 a 34	25 a 28	31 a 36	26 a 30	25
Japorã			25 a 29 + 33 a 36		25 a 36		26 + 35 a 36	25 + 27 a 34	
Jaraguari	31 a 36	29 a 30	28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Jardim		35 a 36	28 a 34	35 a 36	28 a 34	27	29 a 36	28	27
Jateí		35 a 36	29 a 34	35 a 36	29 a 34	25 a 28	33 a 36	26 a 32	25
Juti		35 a 36	28 a 34	35 a 36	26 a 34	25	33 a 36	26 a 32	25
Ladário		35	31 a 34 + 36		31 a 36	30	31 a 36	30	29
Laguna Carapã		34 a 36	26 a 33	35 a 36	26 a 34	25	30 a 36	26 a 29	25
Maracaju		31 a 36	28 a 30	30 a 36	28 a 29	26 a 27	29 a 36	27 a 28	26

Miranda		35	31 a 34 + 36	32 a 36	29 a 31	28	31 a 36	29 a 30	28
Mundo Novo			25 a 29 + 33 a 36		25 a 27 + 33 a 36	28 a 32		25 a 36	
Naviraí		35	31 a 34 + 36		25 + 29 a 36	26 a 28	35 a 36	25 a 34	
Nioaque		31 a 36	28 a 30	34 a 36	28 a 33	27	29 a 36	28	27
Nova Alvorada Do Sul	32 a 36	31	28 a 30	30 a 36	28 a 29	26 a 27	29 a 36	27 a 28	26
Nova Andradina	36	31 a 35	29 a 30	31 a 36	29 a 30	25 a 28	30 a 36	27 a 29	26
Novo Horizonte Do Sul		35 a 36	31 a 34	35 a 36	29 a 34	25 a 28	32 a 36	26 a 31	25
Paraíso Das Águas	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Paranaíba	30 a 36		29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Paranhos		34 a 36	25 a 33	26 + 36	25 + 27 a 35		26 + 30 + 34 a 36	25 + 27 a 29 + 31 a 33	
Pedro Gomes	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Ponta Porã		31 a 36	28 a 30	31 + 35 a 36	26 a 30 + 32 a 34		29 a 36	26 a 28	25
Porto Murtinho		35 a 36	31 a 34	35	29 a 34 + 36	28	35 a 36	28 a 34	27

Ribas Do Rio Pardo	31 a 36	29 a 30	28	29 a 36	28	27	29 a 36	27 a 28	
Rio Brilhante	35	31 a 34 + 36	28 a 30	30 a 36	28 a 29	26 a 27	29 a 36	27 a 28	26
Rio Negro	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28	29 a 36		28
Rio Verde De Mato Grosso	30 a 36		29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Rochedo	31 a 36	29 a 30		29 a 36	28		29 a 36	28	27
Santa Rita Do Pardo	31 a 36	30	29	31 a 36	29 a 30	27 a 28	29 a 36	28	27
São Gabriel Do Oeste	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Selvíria	31 a 36	30		30 a 36	29	28	30 a 36	29	27 a 28
Sete Quedas		35 a 36	25 a 34		25 a 36		26 + 34 a 36	25 + 27 a 33	
Sidrolândia	31 a 36	30	28 a 29	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	27 a 28	26
Sonora	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Tacuru		35 a 36	25 a 34		25 a 36		26 + 34 a 36	25 + 27 a 33	
Taquarussu		35 a 36	29 a 34	36	29 a 35	25 a 28	31 a 36	25 a 30	
Terenos	31 a 36	29 a 30	28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Três Lagoas	30 a 36		29	30 a 36	29	27 a 28	30 a 36	28 a 29	27
Vicentina		35 a 36	28 a 34	35 a 36	29 a 34	25 a 28	33 a 36	26 a 32	25

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Água Clara	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Alcinópolis	29 a 36		28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Amambai		33 a 34	25 a 32 + 35	33	25 a 32 + 34 a 35	36	29 a 35	25 a 28 + 36	
Anastácio		31 a 34	28 a 30 + 35 a 36	31 a 35	28 a 30 + 36	27	29 a 36	28	27
Anaurilândia		29 a 35	28 + 36	30 a 35	28 a 29 + 36	25 a 27	29 a 35	27 a 28 + 36	25 a 26
Angélica		32 a 35	28 a 31 + 36	31 a 35	28 a 30 + 36	26 a 27	29 a 35	26 a 28 + 36	25
Antônio João		33 a 35	27 a 32 + 36	34 a 35	27 a 33 + 36	26	28 a 36	26 a 27	
Aparecida Do Taboado	30 a 35	36	29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Aquidauana		30 a 35	29 + 36	30 a 35	29 + 36	28	29 a 36		27 a 28
Aral Moreira		33 a 35	27 a 32	33 a 35	26 a 32 + 36	25	28 a 36	25 a 27	
Bandeirantes	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Bataguassu	31	30 + 32 a 35	28 a 29 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	26	29 a 36	27 a 28	26
Batayporã		31 a 34	28 a 30 + 35	31 a 35	28 a 30	25 a 27 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	25 a 26
Bela Vista		34 a 35	27 a 33 + 36	34 a 35	28 a 33 + 36	27	28 a 36		26 a 27
Bodoquena		34	31 a 33 + 35		29 a 35	28 + 36	31 a 35	29 a 30 + 36	28
Bonito		34	31 a 33 + 35	34	28 a 33 + 35 a 36	27	31 a 35	28 a 30 + 36	27
Brasilândia	30 a 35		28 a 29 + 36	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27
Caarapó		33 a 34	27 a 32 + 35	33 a 34	27 a 32 + 35	25 a 26 + 36	31 a 35	26 a 30 + 36	25
Camapuã	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Campo Grande	30 a 35	29 + 36	27 a 28	29 a 36	27 a 28		29 a 36	27 a 28	26
Caracol		34	33 + 35 a 36	34 a 35	33 + 36 + 28	29 a 32 + 27	28 + 34 a 36	29 a 33	27
Cassilândia	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Chapadão Do Sul	29 a 36	28		29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Corguinho	30 a 35	29 + 36		29 a 35	36	28	29 a 36	28	27
Coronel Sapucaia		33 a 34	25 a 32 + 35	33	25 a 32 + 34 a 35	36	26 a 35	25 + 36	
Corumbá	31 a 34	30 + 35	36	30 a 35	36	29	30 a 36	29	
Costa Rica	29 a 36	28		29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Coxim	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Deodápolis		33 a 34	28 a 32 + 35	33 a 35	28 a 32	25 a 27 + 36	29 a 35	26 a 28 + 36	25
Dois Irmãos Do Buriti		29 a 35	28 + 36	29 a 35	28 + 36	27	29 a 36	28	27
Douradina		32 a 34	27 a 31 + 35	31 a 35	27 a 30 + 36	26	29 a 36	26 a 28	25
Dourados		33 a 35	27 a 32	33 a 35	27 a 32 + 36	25 a 26	28 a 36	26 a 27	25
Eldorado			32 a 34		32 a 34	25 a 31 + 35	33	25 a 32 + 34 a 35	36
Fátima Do Sul		33 a 34	28 a 32 + 35	33 a 34	28 a 32 + 35	25 a 27 + 36	31 a 35	26 a 30 + 36	25
Figueirão	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Glória De Dourados		33 a 34	30 a 32 + 35		29 a 35	25 a 28 + 36	31 a 35	26 a 30 + 36	25
Guia Lopes Da Laguna		33 a 35	27 a 32 + 36	34 a 35	28 a 33 + 36	27	29 a 36	28	26 a 27

Iguatemi			25 + 31 a 34		25 a 35		33 a 34	25 a 32 + 35	36
Inocência	30 a 36		29	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27
Itaporã		32 a 35	27 a 31	33 a 35	27 a 32 + 36	26	28 a 36	26 a 27	25
Itaquiraí			31 a 34		31 a 34	25 a 30 + 35	33	25 a 32 + 34 a 35	36
Ivinhema		33 a 34	30 a 32 + 35		29 a 35	25 a 28 + 36	31 a 35	26 a 30 + 36	25
Japorã			25 + 32 a 34		25 a 34	35	33	25 a 32 + 34 a 35	36
Jaraguari	30 a 35	29 + 36	28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Jardim		34 a 35	27 a 33 + 36	34 a 35	28 a 33 + 36	27	29 a 36	28	26 a 27
Jateí		34	31 a 33 + 35		29 a 35	25 a 28 + 36	32 a 35	26 a 31 + 36	25
Juti		33 a 34	31 a 32 + 35	33	28 a 32 + 34 a 35	25 a 27 + 36	32 a 35	26 a 31 + 36	25
Ladário			30 a 34		30 a 35	29 + 36	30 a 35		29 + 36
Laguna Carapã		33 a 34	27 a 32 + 35	33 a 35	26 a 32 + 36	25	28 a 36	26 a 27	25
Maracaju		30 a 35	27 a 29 + 36	31 a 35	27 a 30 + 36	26	29 a 36	27 a 28	26
Miranda		34	30 a 33 + 35	34	29 a 33 + 35	28 + 36	30 a 35	29 + 36	28
Mundo Novo			33 a 34		25 + 32 a 34	26 a 31 + 35		25 a 35	36
Naviraí			31 a 34		31 a 35	25 a 30	32 a 34	25 a 31 + 35 a 36	
Nioaque		33 a 34	28 a 32 + 35 a 36	33 a 35	28 a 32 + 36	27	29 a 36	28	27
Nova Alvorada Do Sul		29 a 35	27 a 28 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	26	29 a 36	27 a 28	26
Nova Andradina		30 a 35	28 a 29 + 36	30 a 35	28 a 29 + 36	26 a 27	29 a 36	27 a 28	25 a 26
Novo Horizonte Do Sul		34	30 a 33 + 35		29 a 35	25 a 28 + 36	32 a 35	27 a 31 + 36	25 a 26

Paraíso Das Águas	29 a 36		28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Paranaíba	30 a 36		29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Paranhos		33	25 a 32 + 34 a 35	33	25 a 32 + 34 a 35	36	26 + 33 a 35	25 + 27 a 32 + 36	
Pedro Gomes	30 a 36	29		29 a 36	28		29 a 36	28	
Ponta Porã		33 a 35	27 a 32 + 36	33 a 35	26 a 32 + 36	25	28 a 36	26 a 27	25
Porto Murtinho		34	33 + 35		28 a 35	36	34 a 35	28 a 33 + 36	27
Ribas Do Rio Pardo	30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	27 a 28		29 a 36	27 a 28	
Rio Brilhante		30 a 35	27 a 29 + 36	30 a 35	27 a 29 + 36	26	29 a 36	27 a 28	26
Rio Negro	30 a 35	36	29	29 a 36		28	29 a 36		28
Rio Verde De Mato Grosso	30 a 35	36	29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Rochedo	30 a 35	29 + 36	28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Santa Rita Do Pardo	30 a 35		27 a 29 + 36	29 a 36	27 a 28		29 a 36	27 a 28	
São Gabriel Do Oeste	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Selvíria	30 a 35	36	29	30 a 36	29	27 a 28	30 a 36	28 a 29	27
Sete Quedas			25 + 32 a 34		25 a 35		33	25 a 32 + 34 a 35	36
Sidrolândia		29 a 35	27 a 28 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	26	29 a 36	27 a 28	26
Sonora	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Tacuru		33	25 a 32 + 34 a 35		25 a 35		33 a 34	25 a 32 + 35 a 36	
Taquarussu		34	28 a 33 + 35		29 a 35	25 a 28 + 36	30 a 35	27 a 29 + 36	25 a 26
Terenos	30 a 34	29 + 35 a 36	28	29 a 35	28 + 36	27	29 a 36	28	27
Três Lagoas	30 a 35	36	29	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27
Vicentina		33 a 34	30 a 32 + 35	33	28 a 32 + 34 a 35	25 a 27 + 36	31 a 35	26 a 30 + 36	25

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Água Clara	30 a 35	29 + 36	28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Alcinópolis	29 a 36		28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Amambai		32	26 a 31 + 33 a 34	32	25 a 31 + 33 a 34	35 a 36	31 a 34	25 a 30 + 35 a 36	
Anastácio		30 a 33	28 a 29 + 34	29 a 33	28 + 34 a 35	27	29 a 34	28 + 35	27 + 36
Anaurilândia		28 a 33	27 + 34	28 a 33	27 + 34	25 a 26 + 35 a 36	27 a 34	35	36 + 25 a 26
Angélica		30 a 33	27 a 29 + 34	30 a 33	27 a 29 + 34	26 + 35	29 a 34	26 a 28 + 35	36
Antônio João		32 a 33	27 a 31 + 34 a 36	32 a 34	27 a 31 + 35 a 36	26	28 a 35	26 a 27 + 36	
Aparecida Do Taboado	30 a 34	35	29	30 a 35	29 + 36	28	30 a 36	29	28
Aquidauana		30 a 33	29 + 34	30 a 33	29 + 34	28 + 35 a 36	29 a 34	35	36 + 27 a 28
Aral Moreira		32 a 33	26 a 31 + 34	32 a 33	26 a 31 + 34	25 + 35 a 36	28 a 34	26 a 27 + 35 a 36	25
Bandeirantes	30 a 34	29 + 35	28 + 36	29 a 35	28 + 36	27	29 a 36	28	27
Bataguassu	30	31 a 33	34 + 27 a 29	29 a 34	27 a 28	26 + 35 a 36	29 a 34	27 a 28 + 35 a 36	26
Batayporã		30 a 33	27 a 29 + 34	30 a 33	27 a 29 + 34	25 a 26 + 35 a 36	27 a 34	26 + 35	25 + 36
Bela Vista		33	29 a 32 + 34 a 35	33 a 34	28 a 32 + 35	26 a 27 + 36	28 a 35	36	26 a 27
Bodoquena			30 a 33		29 a 34	28 + 35	30 a 33	29 + 34 a 35	28 + 36
Bonito			30 a 34	33	28 a 32 + 34	27 + 35 a 36	30 a 34	28 a 29 + 35	27 + 36
Brasilândia	30 a 33	34	35 + 28 a 29	30 a 34	28 a 29 + 35	27 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	
Caarapó		32	27 a 31 + 33 a 34	31 a 33	26 a 30 + 34	25 + 35 a 36	30 a 34	26 a 29 + 35 a 36	25

Camapuã	30 a 35	29 + 36	28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Campo Grande	30 a 33	29 + 34	27 a 28 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	36	29 a 35	27 a 28 + 36	26
Caracol		33	31 a 32 + 34		30 a 35	27 a 29 + 36	32 a 35	28 a 31 + 36	27
Cassilândia	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Chapadão Do Sul	29 a 36	28		29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Corguinho	30 a 33	34	29	29 a 34	35	36 + 27 a 28	29 a 35	28	27 + 36
Coronel Sapucaia		32	25 a 31 + 33 a 34	31	25 a 30 + 32 a 34	35 a 36	31 a 34	25 a 30 + 35 a 36	
Corumbá	32	30 a 31 + 33	34 a 35	30 a 34	35	36 + 29	30 a 35	36	29
Costa Rica	29 a 36	28		29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Coxim	30 a 35	29 + 36		29 a 36		28	29 a 36		28
Deodápolis		31 a 32	27 a 30 + 33 a 34	31 a 33	27 a 30 + 34	25 a 26 + 35	29 a 34	26 a 28 + 35	25 + 36
Dois Irmãos Do Buriti		29 a 33	28 + 34	29 a 33	28 + 34 a 35	27 + 36	29 a 34	28 + 35 a 36	27
Douradina		31 a 33	27 a 30 + 34	30 a 33	26 a 29 + 34	35	28 a 34	26 a 27 + 35	36
Dourados		31 a 33	27 a 30 + 34	31 a 33	26 a 30 + 34	35 a 36	28 a 34	26 a 27 + 35 a 36	
Eldorado			31		31 a 32	25 a 30 + 33 a 34		25 a 33	34 a 36
Fátima Do Sul		31 a 32	27 a 30 + 33 a 34	31 a 32	26 a 30 + 33 a 34	25 + 35	30 a 34	26 a 29 + 35	25 + 36
Figueirão	29 a 35	36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	27
Glória De Dourados			30 a 33		27 a 34	25 a 26 + 35	30 a 34	26 a 29 + 35	25 + 36
Guia Lopes Da Laguna		32 a 33	27 a 31 + 34	32 a 34	28 a 31 + 35	26 a 27 + 36	29 a 35	28 + 36	26 a 27
Iguatemi			30 a 32		27 a 33	25 a 26 + 34	31 a 32	25 a 30 + 33 a 34	35 a 36
Inocência	30 a 35	36	29	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27
Itaporã		31 a 33	27 a 30 + 34	30 a 33	26 a 29 + 34	35 a 36	28 a 34	26 a 27 + 35 a 36	
Itaquiraí			30 a 32		27 a 33	25 a 26 + 34	32	25 a 31 + 33 a 34	35 a 36
Ivinhema		32	27 a 31 + 33 a 34		27 a 34	25 a 26 + 35	29 a 34	26 a 28 + 35	25 + 36
Japorã			31 a 32		25 a 27 + 31 a 33	28 a 30 + 34	31	25 a 30 + 32 a 34	35 a 36
Jaraguari	30 a 34	29 + 35	28	29 a 35	28 + 36	27	29 a 35	28 + 36	27

Jardim		33	27 a 32 + 34 a 35	32 a 34	28 a 31 + 35	27 + 36	29 a 35	28 + 36	26 a 27
Jateí			30 a 33		27 a 34	25 a 26 + 35	31 a 33	25 a 30 + 34 a 35	36
Juti			30 a 33		27 a 34	25 a 26 + 35 a 36	31 a 34	26 a 30 + 35	25 + 36
Ladário			30		30 a 33	29 + 34	30 a 33	34	35 + 29
Laguna Carapã		31 a 33	26 a 30 + 34	31 a 33	26 a 30 + 34	25 + 35 a 36	28 a 34	26 a 27 + 35 a 36	25
Maracaju		31 a 33	27 a 30 + 34	29 a 34	27 a 28 + 35	26 + 36	28 a 35	27 + 36	26
Miranda			30 a 33		29 a 34	28	30 a 33	29 + 34 a 35	28 + 36
Mundo Novo					31 a 32	25 a 30 + 33 a 34		25 a 33	34 a 36
Naviraí			30 a 33		27 a 33	25 a 26 + 34	31 a 33	25 a 30 + 34	35 a 36
Nioaque		32 a 33	28 a 31 + 34	31 a 33	28 a 30 + 34 a 35	27 + 36	29 a 34	28 + 35 a 36	27
Nova Alvorada Do Sul		29 a 34	27 a 28	29 a 34	27 a 28 + 35	26 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	26
Nova Andradina		29 a 34	27 a 28	29 a 34	27 a 28 + 35	26 + 36	29 a 35	26 a 28 + 36	25
Novo Horizonte Do Sul			30 a 33		27 a 34	25 a 26 + 35	31 a 33	26 a 30 + 34 a 35	25 + 36
Paraíso Das Águas	30 a 35	28 a 29 + 36		29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Paranaíba	30 a 35	36	29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Paranhos			25 a 33	31	25 a 30 + 32 a 34	35 a 36	31 a 33	25 a 30 + 34 a 36	
Pedro Gomes	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36	28	
Ponta Porã		31 a 33	26 a 30 + 34 a 35	31 a 34	26 a 30 + 35 a 36	25	28 a 35	26 a 27 + 36	25
Porto Murtinho			32 a 34		30 a 35	27 a 29 + 36	33 a 34	28 a 32 + 35 a 36	27
Ribas Do Rio Pardo	30 a 34	29 + 35	27 a 28 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36		29 a 36	27 a 28	
Rio Brilhante		30 a 33	27 a 29 + 34	29 a 34	27 a 28 + 35	26 + 36	29 a 34	27 a 28 + 35 a 36	26
Rio Negro	30 a 33	34	35 + 29	29 a 34	35	36 + 28	29 a 35	36	28
Rio Verde De Mato Grosso	30 a 34	35	29	30 a 35	29 + 36	28	29 a 35	36	28
Rochedo	30 a 33	29 + 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35 a 36	27	29 a 35	28 + 36	27
Santa Rita Do Pardo	30 a 33	34	27 a 29	29 a 34	27 a 28 + 35	36	29 a 35	27 a 28 + 36	
São Gabriel Do Oeste	30 a 34	29 + 35	36	29 a 35	36	28	29 a 36		28
Sete Quedas			31 a 32		25 a 33	34 a 36	31	25 a 30 + 32 a 34	35 a 36
Selvíria	30 a 34	35	29	30 a 35	29 + 36	28	30 a 36	28 a 29	27
Sidrolândia		29 a 34	27 a 28 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	26 + 36	28 a 35	27 + 36	26
Sonora	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Tacuru			31 a 33		25 a 33	34 a 36	31 a 32	25 a 30 + 33 a 34	35 a 36
Taquarussu			27 a 33		27 a 34	25 a 26 + 35 a 36	29 a 33	26 a 28 + 34 a 35	25 + 36
Terenos	30 a 31	29 + 32 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27 + 36	29 a 35	28 + 36	27
Três Lagoas	30 a 34	35	36 + 29	30 a 35	28 a 29 + 36	27	29 a 36	28	27
Vicentina		32	30 a 31 + 33	32	27 a 31 + 33 a 34	25 a 26 + 35	30 a 34	26 a 29 + 35	25 + 36

PORTARIA Nº 113, DE 15 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho consorciado com braquiária - 1ª safra no Estado da Bahia, ano-safra 2020/2021, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O cultivo consorciado de plantas produtoras de grãos com forrageiras tropicais tem aumentado significativamente nos últimos anos nas regiões que apresentam inverno seco. O consórcio do milho com a braquiária é possível graças ao diferencial de tempo e espaço no acúmulo de biomassa entre as espécies.

A associação entre o sistema plantio direto e o consórcio entre culturas anuais e pastagens é uma das opções que apresenta maiores benefícios, como maior reciclagem de nutrientes, acúmulo de palha na superfície, melhoria da parte física do solo, pela ação conjunta dos sistemas radiculares e pela incorporação e acúmulo de matéria orgânica, além de ser mais sustentável em relação ao cultivo convencional.

Neste sistema a forrageira pode servir como alimento para a exploração pecuária, a partir do final do verão até início da primavera e, posteriormente, para formação de palhada no sistema plantio direto. Há também possibilidade da utilização da forrageira, exclusivamente, como planta produtora de palhada, proporcionando cobertura permanente do solo até a semeadura da safra de verão subsequente.

A forrageira pode ser semeada simultaneamente com o milho, para isso, as sementes são misturadas ao adubo e depositadas no compartimento de fertilizante da semeadora, sendo distribuídas na mesma profundidade do adubo. Nesse sistema, a braquiária apresenta desenvolvimento lento até a colheita do milho, iniciando seu desenvolvimento mais acelerado a partir da radiação solar disponível e acesso das raízes ao adubo residual disponível no solo.

Uma outra forma de implantação desse sistema é a distribuição da semente da forrageira antes do plantio do milho ou no momento da aplicação do fertilizante de cobertura, ambos misturados, podendo ser utilizado até com formulados. Em algumas situações, pesquisadores relatam que a presença da forrageira não afetou a produtividade de grãos de milho, porém, em alguns casos, houve necessidade da aplicação de herbicida em subdoses para reduzir o crescimento da forrageira, garantindo pleno desenvolvimento do milho.

Para o melhor aproveitamento das potencialidades das culturas, sugere-se utilizar sempre tecnologia de produção de milho para altas produtividades, controlar efetivamente as plantas daninhas antes dos plantios e realizar a semeadura do milho bem como a sua colheita o mais cedo possível, para que a braquiária possa utilizar a umidade, calor e insolação suficientes para uma efetiva implantação, antes do período da seca.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e o calendário agrícola de plantio, para o cultivo do milho (Zea mays L.) consorciado com a braquiária (Brachiaria spp) no Estado em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.

Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração do ciclo, das fases fenológicas e da reserva útil de água dos solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.750 estações pluviométricas selecionadas no país.

Por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo do milho consorciado com braquiária em condições de baixo risco, foram adotados os seguintes parâmetros e variáveis:

I.Ciclo e Fases fenológicas:

O ciclo do milho foi dividido em 4 fases, sendo elas: Fase I - Germinação/Emergência; Fase II - Crescimento/Desenvolvimento; Fase III - Florescimento/Enchimento de Grãos e Fase IV - Maturação Fisiológica/Colheita.

As cultivares de milho foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 135 dias); e Grupo III (n > 135 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Enquanto para a forrageira, considerou-se o gênero Brachiaria spp de ciclo anual.

II.A Capacidade de Água Disponível (CAD) foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média) e Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenamento de 0,7mm/cm, 1,1mm/cm e 1,5mm/cm, respectivamente, e uma profundidade efetiva média do sistema radicular de 50 cm,

III.Índice de Satisfação das Necessidades de Água (ISNA):



A definição das áreas de maior ou menor risco climático para o consórcio foi associada à ocorrência de déficit hídrico nas fases III para a cultura do milho e, I para o milho e a braquiária.

Para isso foi considerado um ISNA ³ 0,6 na Fase I - germinação - estabelecimento das culturas e ISNA ≥ 0,55 na Fase III - florescimento e enchimento de grão da cultura do milho.

Considerou-se apto para o cultivo do milho consorciado com braquiária - 1ª safra, o município que apresentou, no mínimo, 20% de sua área com condições climáticas dentro dos critérios considerados, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho consorciado com braquiária no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares de milho indicadas pelos obtentores /mantenedores para o estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: PAC 105;

AVANTI SEEDS : AV 3132;

BIONACIONAL SEMENTES: ÓRION e Taurus;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: 2B688RR, 2B688PW, 2A401PW, CD3612RR, 2A401RR, B2401PWU, B2433PWU, B2612PWU, B2688PWU, B2810PWU, P3565PWU, P3754PWU, B2410PWU, B2360PW, P3397PWU, P3858PWU, B2620PWU e B2782PWU;

DU PONT DO BRASIL S.A.: B2828, P2970VYHR, P3282VYH, P3380R, P3380, BG7049VYH, P3844R, P4285VYHR, BG7640R, 30K75, P3456R, BG7542VYH, BG7542VYHR, BG7037VYHR, P3844VYHR, P3707VYH, P3898, P4285R, BG7720VYHR, 30S31VYHR, P3456, 30F53, BG7640VYH, BG7046VYH, 30F35, P2830VYH, P3456VYH, P3431, P3340VYHR, BG7037YHR, 30S31, P3380HR, BG7542H, BG7049, P3340VYH, P2866H, P3271H, P1680YH, 30F35VYHR, 30F53VYHR, 32R48VYHR, 30F53VYH, P3431VYH, 30S31VYH, BG7037VYH, 30R50VYH, P3646, 30F35R, 30F53R, P4285, P3862H, 30F53E, P2530, 30R50YH, 30S31YH, P3646YH, BG7049YH, P4285YH, 30F53YH, BG7061H, BG7037H, BG7061YHR, P4285YHR, P3646YHR, BG7046H, P2830, P2830H, P3844H, BG7318YH, P3630H, P3456H, P3779H, BG7432H, BG7439, BG7439H, B2702VYHR, B2730VYH, B2856VYHR e P3310VYHR;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 2223, BRS Caatingueiro, BRS 4103, BRS 3035, BRS Gorutuba, BRS 1060, BRS 4104, BRS 3046, BRS 3042, BRS 4105, BRS 4107, BRS Sol da Manhã, BRS Assum Preto, BR 451, BRS 4154, BR 473, BR 5011 (Sertanejo) e BR 5033 (Asa Branca);

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ7210PRO2, GNZ7210, GNZ7280PRO2, GNZ7280, GNZ 2005 e GNZ 2004;

KWS SEMENTES LTDA: RB 9006PRO2, K9822 VIP3, RB 9110, RB9110PRO, RB 9110PRO2, RB 9110PRO3, RB 9110PRO3, RK3115 e RK3014;

LAND GENÉTICA E SEMENTES LTDA: L225, LAND 544 e LAND 468;

LEONARDO MENDONCA TAVARES: 2M88, 2M77, 2M80, 2M60, 3M51 e 4M50;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: GNZ7720VIP3, LG36700, LG36300VIP3, LG36300PRO2, LG36701PRO2, LG6310 e LG36700VIP3;

LONGPING HIGH-TECH SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA: 2B587RR, 20A55PW, 2B512PW, 2B710PW, 30A37PW, 30A91PW, 30A95PW, 2B587PW, 2B610PW, 30A37RR, 2A620PW, MG300PW, MG652PW, MG652RR, 2B633PW, 20A78PW, MG699PW, 2B210PW, MG580PW, MG600PW, MG744PW, MG699RR, MG711PW, 2A521PW, FS055C, FS450PW, FS500PW, 2B533PW, FS481PW, MG545PW, FS620PWU, 30A37PWU, FS587PWU, FS610PWU, MG580PWU, MG711PWU, 30A95PWU, FS500PWU, FS512PWU, FS533PWU, FS710PWU, FS633PWU, MG300PWU, MG600PWU, MG652PWU, MG699PWU, MG744PWU, FS533RR, 30A91PWU, 20A55PWU, MG545PWU, FS403PW, FS575PW, FS564PW, MG408PW, MG593PW, MG618PW, MG063C, MG053C, FS505PWU, FS715PWU, MG515PWU, FS670PW, MG408PWU, MG593PWU, MG618PWU, FS564PWU, FS403PWU, FS575PWU, FS700PWU, MG447PWU e MG607PWU;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: 2200RR2, 3700RR2, ADV 9275PRO3, ADV9345PRO3, AG 1051, AG7088PRO3, AG7098PRO2, BM880PRO3, AG 8061PRO2, AG8070PRO3, AG 8088PRO2, LG36770PRO3, 3500RR2, AS1868PRO3, AS1780PRO3 , AG8690PRO3, AS1844PRO3 , AG8700PRO3, AG8740PRO3, AS1820PRO3, AG8780PRO3, DKB335PRO3 , AG9000PRO3, DKB360PRO3, AG9025PRO3, AG8480PRO3 , AG9030PRO3, LG 3055, LG 3055PRO3, AS1850PRO3, AS1555PRO3, AS 1581PRO, SHS 7920PRO, AS1596PRO3, AS1633PRO3, AS1666PRO3, AS1677PRO3, AS1730PRO3, BM 780PRO3, NS 90PRO2, NS 90PRO, BM950PRO3, LG 6304PRO, DKB177PRO3, LG 6036RR2, LG6036PRO3, DKB230PRO3, DKB255PRO3 , LG 6036PRO2, DKB290PRO3, DKB363PRO3, LG 6030PRO2, DKB 390PRO2, LG 3055PRO, GNZ 9505PRO2, GNZ 9626PRO, GNZ 9505PRO, GNZ 9707PRO3, GNZ 9688PRO3 e RB 9006RR2;

NOVACERES SEMENTES: CERES 310VG e CERES 412VG;

PRODUTORA E COMERCIAL AGRÍCOLA ARAPONGAS LTDA: Balu 788L, Balu787 e BALU 163;

SEMENTES SHULL LTDA : GSH 4120, SHU1119 e SHU1202;

SEMILHA AGRONEGOCIOS: S8042;

SEMPRE SEMENTES: PRE 22S18 TP, PRE 22S18 TP2, PRE 22S18 TP3, PRE22S18, PRE2601, PRE2601 TP, PRE2601 TP2, PRE2601 TP3, SX1060 TP3, SX1060 TP4, SX1076, SX1076 TP, SX1076 TP2, SX1076 TP3, SX1086, SX1086 TP, SX1086 TP2, SX1086 TP3, SX1093, SX1093 TP, SX1093 TP2, SX1093 TP3, SX1388 TP2, SX3186TPV, SX3197TP2 e SX4074;

SYNGENTA SEEDS LTDA: Tropical Plus, Somma, Impacto, RB 6324, Formula, Fórmula TL, Somma TL, Cargo TL, SW3949 TL, SYN7205 TG, GSS 41243, GSS 41240, Penta TLTG Viptera, SYN5T78 TLTG Viptera, SX7331, SX7331 Viptera, Formula Viptera, GSS 42072, GSS 41490, GSS 41499, Thunder, SX8110 TLTG Viptera, SX8332, SX8332 TLTG Viptera, SYN7G17 TLTG Viptera, SX7991, SX7991 TLTG Viptera, SX7341 VIP3, SOMMA VIP3, SZ7030 TLTG Viptera, 3040VIP3, SZ7050 VIP3, Syn522 VIP3, SX6663 VIP3, Formula VIP2, SS181E VIP3, SW8054 VIP3, Syn422 VIP3, SX7331 TG, NS73 VIP3, Syn555 VIP3, SS191S TG, SW8044 VIP3, SS194E VIP3, SS193E VIP3, SS182E VIP3, SS192E VIP3, SW8074 VIP3, NS72 VIP3, SX8555 VIP3, SS183E VIP3, SS184E VIP3, Syn488 VIP3, Syn455 VIP3, GSS 3969, SX7331 VIP2, Celeron TL, Garra Viptera, Somma Viptera, SYN7316 Viptera, Maximus TLTG Viptera, SYN8A98 Viptera, Impacto TLTG Viptera, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7316 TLTG Viptera, Impacto TG, SYN8A98 TLTG Viptera e SYN7205.

GRUPO II

ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: ADV9860 PRO2;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 1010, BRS 2020, BRS 2022, BRS 3025, BRS 3040, BRS Caimbé, BR 106, BR 205, BR 206 e BRS 1055;

JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01 e RG 02A;

KWS SEMENTES LTDA: K9606 VIP3, K9960 VIP3, K9105 VIP3, K9555 VIP3, RB9789 VIP3, K9500PRO2, R9080, R9080PRO2, RB9060, K9100 e K9460;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: RB 9210PRO2, NS 92PRO2, NS92PRO, BM 915PRO, NS 50PRO2 e LG 6033PRO2;

SYNGENTA SEEDS LTDA: BALU 761, BALU 551, CD 308, Balu 580, SG 6015, Balu 184, Balu 178, NS70, NS82, SG 6418, NS45 VIP3, SYN505 VIP3 e NS77PRO2.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, não há cultivar indicada para o Estado com enquadramento no grupo III.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Acajutiba	10 a 15		9	10 a 15	9	8	10 a 15	9	8
Adustina		12 a 14	11 + 15	13 a 14	10 a 12 + 15	9	13 a 14	10 a 12 + 15	9
Água Fria	11 a 14	10 + 15		11 a 15	10	8 a 9	11 a 15	9 a 10	8
Aiquara						13			5 a 6 + 11 a 14
Alagoinhas	10 a 15		9	10 a 15	9	8	10 a 15	9	7 a 8
Alcobaça			5 a 6		5	4 + 6 a 7 + 14 + 28 a 29		5	3 a 4 + 6 a 8 + 12 a 14 + 28 a 29
Almadina		12 a 13	11 + 14 + 4 a 6		5 a 6 + 11 a 14	3 a 4 + 7 a 10 + 15	13	4 a 12 + 14 a 15	3
Amargosa		11 a 13	9 a 10		10 a 13	8 a 9 + 14	11 a 12	10 + 13	6 a 9 + 14 a 15
Amélia Rodrigues	10 a 15		9	10 a 15	9	6 a 8	10 a 15	9	6 a 8
Angical						31 a 32		31	32 a 2
Anguera	12	11 + 13	10 + 14	11 a 13	9 a 10 + 14	8 + 15	11 a 13	9 a 10 + 14	7 a 8 + 15
Antas			11 a 13		11 a 13	10 + 14		11 a 13	10 + 14
Antônio Cardoso	11 a 13	10 + 14 a 15	9	10 a 14	9 + 15	8	10 a 15	9	7 a 8



Aporá	11 a 15	10	9	10 a 15	9	8	10 a 15	9	8
Apuarema			5 + 11 a 14		12 a 14	5 a 11 + 15	13	11 a 12 + 14	4 a 10 + 15
Araças	10 a 15	9		10 a 15	9	7 a 8	10 a 15	9	7 a 8
Araci			12 a 13			11 a 13		11	10 + 12 a 13
Aramari	11 a 15	10	9	10 a 15	9	8	10 a 15	9	8
Arataca		5 a 6 + 11 a 14	4 + 7 a 10 + 15	13 a 14	3 a 12 + 15		12 a 14	3 a 11 + 15	2 + 28
Aratuípe	9 a 15	8	5 a 7	9 a 15	4 a 8		9 a 15	6 a 8	3 a 5
Aurelino Leal	11 a 15	5 a 10	4	7 a 15	4 a 6	3	6 a 15	3 a 5	
Baianópolis					31	32		31	32 + 1 a 2
Banzaê			12 a 13			11 a 13			11 a 13
Barra Do Rocha	12 a 13	11 + 14 a 15	5 a 10	12 a 15	5 a 11	4	8 a 15	4 a 7	3
Barreiras		31 a 2	3	31 a 32	33 a 3	4 + 30	31 a 2	3 a 4	30
Barro Preto	12 a 13	5 a 11 + 14	4 + 15	12 a 14	4 a 11 + 15	3	6 a 7 + 11 a 15	3 a 5 + 8 a 10	2 + 28
Barrocas			11 a 13		11	10 + 12 a 13		11 a 12	10 + 13
Belmonte		5 a 6 + 11 a 14	4 + 7 a 10 + 15	14	3 a 13 + 15	28	13 a 14	3 a 12 + 15	2 + 28
Biritinga		11 a 13	10 + 14	12 a 13	10 a 11 + 14	8 a 9 + 15	12 a 13	10 a 11 + 14 a 15	8 a 9
Bom Jesus Da Lapa						31		31	
Brejões									11
Brejolândia						31		31	32
Buerarema	12 a 14	4 a 11 + 15	3	6 + 12 a 14	3 a 5 + 7 a 11 + 15	2	5 a 15	3 a 4	1 a 2 + 28
Buritirama						2			2
Cabaceiras Do Paraguaçu	11 a 14	10 + 15	9	10 a 15	9	6 a 8	10 a 15	9	5 a 8
Cachoeira	10 a 15	9	8	9 a 15	8	5 a 7	10 a 15	8 a 9	5 a 7
Caculé									31
Caetité									31
Cairu	9 a 15	6 a 8	5	8 a 15	4 a 7	2 a 3	6 a 15	3 a 5	2
Camacan		5	4 + 6 a 7 + 11 a 14		5 a 7 + 13	3 a 4 + 8 a 12 + 14 a 15		4 a 8 + 12 a 14	2 a 3 + 9 a 11 + 15
Camaçari	10 a 15	9	5 a 8	9 a 15	8	4 a 7	9 a 15	7 a 8	5 a 6
Camamu	8 a 15	5 a 7	3 a 4	5 a 15	3 a 4	2	6 a 15	3 a 5	1 a 2
Campo Alegre De Lourdes						2 a 3			36 a 3
Canápolis					31			31	32 + 2
Canavieiras	13	11 a 12 + 14 a 15 + 5 a 7	8 a 10 + 4	12 a 14	3 a 11 + 15	2 + 28	6 a 7 + 12 a 15	3 a 5 + 8 a 11	1 a 2 + 28
Candeal		11 a 12	10 + 13		11 a 13	9 a 10		11 a 13	9 a 10
Candeias	10 a 15	9	5 a 8	9 a 15	8	4 a 7	9 a 15	8	5 a 7
Candiba									31
Cândido Sales									31
Caravelas			5 a 6			4 a 7 + 28 a 29		5	3 a 4 + 6 a 7 + 28 a 30
Cardeal Da Silva	10 a 15	9		10 a 15	9	8	10 a 15	9	6 a 8

Carinhanha						31		31	
Castro Alves	11 a 13	10 + 14	9 + 15	10 a 14	9 + 15	6 a 8	10 a 15	8 a 9	5 a 7
Catolândia					31	32 + 2		31 a 32	33 a 2
Catu	10 a 15		9	10 a 15	9	7 a 8	10 a 15	9	5 a 8
Cícero Dantas			11 a 13		11 a 13	10 + 14		11 a 13	10 + 14
Cipó		12 a 13	11 + 14		10 a 14	9 + 15	13	10 a 12 + 14	9 + 15
Coaraci		5 + 11 a 14	4 + 6 a 10 + 15	12 a 14	5 a 11 + 15	3 a 4	12 a 14	4 a 11 + 15	3
Cocos		31	32 + 1 a 3	31 a 32	2 a 3	33 a 1 + 30	31 a 32	33 + 1 a 3	34 a 36 + 4 + 30
Conceição Da Feira	11 a 15	10	9	10 a 15	9	5 a 8	10 a 15	9	5 a 8
Conceição Do Almeida	11 a 15	9 a 10	8	9 a 15	8	4 a 7	10 a 15	8 a 9	4 a 7
Conceição Do Coité			11			11 a 12			10 a 13
Conceição Do Jacuípe	10 a 15		9	10 a 15	9	8	10 a 15	9	7 a 8
Conde	10 a 15	9		10 a 15	9	8	10 a 15	9	7 a 8
Condeúba									31
Coração De Maria	11 a 15	10	9	10 a 15	9	8	10 a 15	9	7 a 8
Cordeiros									31
Coribe					31			31	32
Coronel João Sá		12 a 14	11 + 15		10 a 14	9 + 15	13	10 a 12 + 14 a 15	9
Correntina	31	32 + 36 a 2	33 a 35 + 3 + 30	31 a 32	33 a 3	4 + 30	31 a 32 + 36 a 1	33 a 35 + 2 a 3	4 + 30
Cotegipe						31		31	32 + 36
Cravolândia						11 a 13			6 + 10 a 13
Crisópolis	11 a 15	10		10 a 15	9	8	10 a 15	9	8
Cristópolis						31		31	32 + 2
Cruz Das Almas	11 a 15	10	8 a 9	10 a 15	8 a 9	5 a 7	10 a 15	8 a 9	5 a 7
Dário Meira									5 + 12 a 13
Dias D'Ávila	10 a 15	9	5 a 8	9 a 15	8	5 a 7	9 a 15	8	5 a 7
Dom Macedo Costa	10 a 15	9	8	9 a 15	8	4 a 7	10 a 15	8 a 9	4 a 7
Elísio Medrado		11 a 13	9 a 10 + 14	11 a 13	9 a 10 + 14	8 + 15	11 a 13	9 a 10 + 14	6 a 8 + 15
Encruzilhada									31
Entre Rios	10 a 15	9		9 a 15		6 a 8	10 a 15	9	5 a 8
Esplanada	10 a 15	9		9 a 15		6 a 8	10 a 15	9	6 a 8
Eunápolis			5 a 6		6	3 a 5 + 7 a 8 + 13		5 a 7	3 a 4 + 8 a 14 + 28 a 29
Fátima		12 a 13	11 + 14		10 a 14	9 + 15		10 a 14	9 + 15
Feira Da Mata					31			31	32
Feira De Santana	11 a 14	10 + 15	9	10 a 15	9	8	10 a 15	9	7 a 8
Firmino Alves						5			4 a 6 + 13
Floresta Azul			4 a 6 + 11 a 14		13	4 a 12 + 14		5 a 7 + 12 a 14	3 a 4 + 8 a 11 + 15
Formosa Do Rio Preto		31 a 3		31 a 2	3 a 4	30	31 a 3	4	5 + 30
Gandu	11 a 15	8 a 10	5 a 7	8 a 15	4 a 7	3	6 a 15	4 a 5	3
Gongogi	11 a 13	14 a 15 + 6	4 a 5 + 7 a 10	11 a 15	4 a 10	3	6 a 15	4 a 5	3
Governador Mangabeira	11 a 15	10	9	10 a 15	9	5 a 8	10 a 15	9	5 a 8
Guanambi						31		31	

Guaratinga			5			5 a 7			4 a 8
Heliópolis		12 a 13	11 + 14		10 a 14	9 + 15		10 a 14	9 + 15
Ibicaraí		5 + 11 a 14	4 + 6 a 10 + 15		5 a 14	3 a 4 + 15	12 a 14	4 a 11 + 15	3
Ibicuí			5 + 13			4 a 6 + 11 a 14		12 a 14	4 a 11 + 15
Ibirapitanga	11 a 15	6 a 10	5	8 a 15	4 a 7	3	6 a 15	3 a 5	
Ibirapuã						5 a 6 + 29			3 a 7 + 29 a 31
Ibirataia		11 a 14	5 a 10 + 15	12 a 14	5 a 11 + 15	4	11 a 15	5 a 10	4
Ichu			11 a 13		11	10 + 12 a 13		11 a 12	9 a 10 + 13
Igaporã									31
Igrapiúna	9 a 15	5 a 8	4	4 a 15		2 a 3	6 a 15	3 a 5	2
Ilhéus	11 a 15	5 a 10	3 a 4	5 a 15	3 a 4	2	5 a 15	3 a 4	1 a 2 + 28
Inhambupe	11 a 15	10	9	10 a 15	9	8	10 a 15	9	8
Ipecaetá		11 a 13	10	11	10 + 12 a 13	9 + 14	11	10 + 12 a 13	8 a 9 + 14
Ipiaú		11 a 13	14 + 5 a 6		11 a 14	4 a 10 + 15	12 a 14	5 a 11 + 15	4
Irará	11 a 15	10		10 a 15	9	8	10 a 15	9	8
Itabela			5 a 7 + 13		5	3 a 4 + 6 a 8 + 13 a 14 + 28		5 a 7	3 a 4 + 8 a 14 + 28 a 29
Itabuna	11 a 14	5 a 10 + 15	3 a 4	6 + 11 a 15	3 a 5 + 7 a 10	2	5 a 15	3 a 4	1 a 2 + 28
Itacaré	8 a 15	5 a 7	3 a 4	5 a 15	3 a 4	1 a 2	4 a 15	3	1 a 2
Itagibá			5 + 11 a 14		12 a 14	4 a 11 + 15		6 + 11 a 14	4 a 5 + 7 a 10 + 15
Itagimirim			5			3 a 7		5	3 a 4 + 6 a 13 + 29
Itaju Do Colônia			4 a 5 + 13			4 a 14		5 a 6 + 13 a 14	3 a 4 + 7 a 12 + 15
Itajuípe	12 a 13	5 a 11 + 14 a 15	3 a 4	6 + 11 a 14	4 a 5 + 7 a 10 + 15	3	6 a 15	3 a 5	2 + 28
Itamaraju			5 a 6			4 a 7 + 28		5	3 a 4 + 6 a 8 + 13 + 28 a 30
Itamari		11 a 13	5 a 10 + 14 a 15	12 a 14	11 + 15	4 a 10	12 a 14	5 a 11 + 15	4
Itanagra	10 a 15	9	8	9 a 15		5 a 8	9 a 15		5 a 8
Itanhém						5 a 6			3 a 7 + 30 a 31
Itaparica	9 a 15	8	5 a 7	9 a 15	6 a 8	4 a 5	9 a 15	6 a 8	3 a 5
Itapé		5 a 6 + 11 a 14	4 + 7 a 10 + 15	12 a 14	4 a 11 + 15	3	6 a 7 + 12 a 14	3 a 5 + 8 a 11 + 15	2 + 28
Itapebi			5 a 6 + 13		5 a 6	3 a 4 + 7 a 8 + 13		5 a 7	3 a 4 + 8 a 14 + 28 a 29
Itapetinga									4 a 6
Itapicuru	11 a 15	10		11 a 15	10	9	11 a 15	10	9
Itapitanga		11 a 14	4 a 10 + 15	12 a 14	5 a 11 + 15	3 a 4	12 a 14	4 a 11 + 15	3
Itaquara									12
Itarantim									4 a 5
Itatim						10 a 11			10 a 12
Ituberá	9 a 15	5 a 8		6 a 15	4 a 5	2 a 3	6 a 15	3 a 5	2
Iuiú						31		31	
Jaborandi	31	32	33 a 3	31 a 32	33 a 3	30	31 a 32	33 a 3	4 + 30
Jacaraci									31
Jaguaquara									11 a 13
Jaguaripe	9 a 15	8	5 a 7	9 a 15	4 a 8		8 a 15	5 a 7	3 a 4

Jandaíra	10 a 15	9		10 a 15	9	8	10 a 15	9	8
Jiquiriçá		11 a 13	8 a 10 + 14 a 15	12 a 13	9 a 11 + 14	4 a 8 + 15	11 a 13	6 a 10 + 14 a 15	4 a 5
Jitaúna						12 a 14		13	11 a 12 + 14 + 5 a 7
Jucuruçu						5 a 6			4 a 7 + 30
Jussari		5 + 11 a 14	4 + 6 a 10 + 15		4 a 14	3 + 15	12 a 14	3 a 11 + 15	2 + 28
Laje	10 a 15	9	5 a 8	9 a 15	4 a 8		9 a 15	6 a 8	4 a 5
Lajedão						30		30	31 + 3 a 5
Lamarão		11 a 13	10 + 14	12 a 13	10 a 11 + 14	8 a 9 + 15	13	10 a 12 + 14	8 a 9 + 15
Lauro De Freitas	9 a 15		5 a 8	9 a 15	5 a 8	4	9 a 15	7 a 8	3 a 6
Licínio De Almeida									31
Luís Eduardo Magalhães	31	32 a 3	30	31 a 2	3 a 4	30	31 a 3	4	5 + 30
Madre De Deus	10 a 15	9	8	9 a 15	8	4 a 7	9 a 15	8	5 a 7
Malhada						31		31	
Mansidão									2 + 31
Maragogipe	10 a 15	9	7 a 8	9 a 15	8	4 a 7	9 a 15	8	3 a 7
Maraú	8 a 15	5 a 7	3 a 4	5 a 15	3 a 4	1 a 2	6 a 15	3 a 5	1 a 2
Mascote		5 a 6 + 13	4 + 7 a 12 + 14		4 a 7 + 12 a 14	3 + 8 a 11 + 15 + 28		3 a 15	2 + 28
Mata De São João	10 a 15	9	8	9 a 15	8	5 a 7	9 a 15	8	5 a 7
Matina						31			31
Medeiros Neto						5 a 6 + 30		30	31 + 3 a 7
Milagres			11			10 a 11		11	9 a 10 + 12
Mortugaba									31
Mucuri						5 + 28 a 29			5 a 6 + 28 a 31
Muniz Ferreira	10 a 15	9	5 a 8	9 a 15	5 a 8	4	9 a 15	6 a 8	3 a 5
Muquém De São Francisco									31
Muritiba	11 a 15	10	8 a 9	10 a 15	9	5 a 8	10 a 15	9	5 a 8
Mutuípe	11 a 13	10 + 14 a 15	5 a 9	10 a 14	5 a 9 + 15	4	9 a 15	6 a 8	4 a 5
Nazaré	10 a 15	8 a 9	5 a 7	9 a 15	5 a 8	4	9 a 15	6 a 8	3 a 5
Nilo Peçanha	9 a 15	5 a 8		6 a 15	4 a 5	2 a 3	6 a 15	3 a 5	2
Nova Ibiá	11 a 13	14 a 15	5 a 10	11 a 15	5 a 10	4	8 a 15	4 a 7	
Nova Soure	13	11 a 12 + 14	10 + 15	12 a 14	10 a 11 + 15	9	12 a 14	10 a 11 + 15	9
Nova Viçosa			5			4 a 6 + 28 a 29		5	3 a 4 + 6 a 7 + 28 a 30
Novo Triunfo			12 a 13			11 a 13			11 a 13
Olindina	11 a 14	15	10	11 a 15	10	8 a 9	11 a 15	10	8 a 9
Ouricangas	11 a 15	10		10 a 15	9	8	10 a 15	9	8
Palmas De Monte Alto						31		31	

Paratinga									31
Paripiranga	13 a 14	11 a 12 + 15	10	12 a 15	10 a 11	9	11 a 15	10	9
Pau Brasil			5 a 6 + 13		6	3 a 5 + 7 a 8 + 12 a 13		5 a 7	3 a 4 + 8 a 14
Pedirão	11 a 15	10	9	10 a 15	9	8	10 a 15	9	8
Pedro Alexandre		12 a 13	11 + 14 a 15		11 a 14	10 + 15		10 a 14	9 + 15
Pilão Arcado						2			2 a 3
Pindaí									31
Pirai Do Norte	9 a 15	6 a 8	5	8 a 15	4 a 7	3	6 a 15	3 a 5	
Piripá									31
Pojuca	10 a 15	9	8	10 a 15	9	5 a 8	10 a 15	9	5 a 8
Porto Seguro		13	11 a 12 + 14 a 15 + 5 a 7		5 a 6 + 13 a 14	3 a 4 + 7 a 12 + 15 + 28		4 a 8 + 12 a 15	3 + 9 a 11 + 28 a 29
Potiraguá			5			4 a 7		5 a 6	3 a 4 + 7 a 14
Prado			5 a 7 + 13 a 14		5	3 a 4 + 6 a 15 + 28		5 a 7 + 28	3 a 4 + 8 a 15 + 29
Presidente Tancredo Neves	10 a 15	8 a 9	5 a 7	9 a 15	4 a 8	3	8 a 15	4 a 7	3
Rafael Jambeiro		11	10 + 12 a 13		11 a 12	9 a 10 + 13		10 a 13	9
Remanso									2
Retirolândia									12
Riachão Das Neves			31 a 2		31 a 2	3	31	32 a 2	3
Riachão Do Jacuípe			11			11			11 a 12
Riacho De Santana						31		31	
Ribeira Do Amparo		12 a 14	11		10 a 14	9 + 15	13	10 a 12 + 14 a 15	9
Ribeira Do Pombal		13	11 a 12		11 a 13	10 + 14		11 a 13	9 a 10 + 14
Rio Real	10 a 15		9	10 a 15	9	8	10 a 15	9	8
Salinas Da Margarida	10 a 15	8 a 9	5 a 7	9 a 15	6 a 8	4 a 5	9 a 15	6 a 8	3 a 5
Salvador	9 a 15		5 a 8	9 a 15	5 a 8	4	9 a 15	6 a 8	3 a 5
Santa Bárbara	12 a 13	11	10 + 14	11 a 13	10 + 14	8 a 9 + 15	11 a 14	9 a 10 + 15	8
Santa Brígida						12 a 13			11 a 13
Santa Cruz Cabrália		5 a 6 + 12 a 14	4 + 7 a 11 + 15		5 a 7 + 12 a 14	3 a 4 + 8 a 11 + 15 + 28		4 a 15	2 a 3 + 28 a 29
Santa Cruz Da Vitória						4 a 6 + 12 a 13			4 a 14
Santa Inês									11 a 12
Santa Luzia		5 a 7 + 11 a 14	4 + 8 a 10 + 15	13 a 14	3 a 12 + 15	2 + 28	6 a 7 + 12 a 14	3 a 5 + 8 a 11 + 15	1 a 2 + 28
Santa Maria Da Vitória					31	32		31	32 + 2
Santa Rita De Cássia						31 + 36 a 2		31	32 a 2
Santa Teresinha		11	10 + 12 a 13		10 a 13	9		10 a 13	9 + 14
Santana						31		31	32 + 2
Santanópolis	11 a 13	10 + 14 a 15		11 a 15	10	8 a 9	11 a 15	9 a 10	8
Santo Amaro	10 a 15	9	8	9 a 15		5 a 8	10 a 15	8 a 9	5 a 7
Santo Antônio De Jesus	10 a 15	9	7 a 8	9 a 15	8	4 a 7	9 a 15	6 a 8	4 a 5
Santo Estêvão	11 a 13	10	9 + 14 a 15	10 a 14	9 + 15	8	10 a 14	9 + 15	7 a 8
São Desidério	31	32 + 36 a 2	33 a 35 + 3 + 30	31 a 32	33 a 3	4 + 30	31 a 2	3	4 a 5 + 30
São Felipe	10 a 15	9	8	9 a 15	8	4 a 7	9 a 15	8	4 a 7
São Félix	10 a 15	9	8	10 a 15	8 a 9	5 a 7	10 a 15	8 a 9	5 a 7
São Félix Do Coribe						31		31	32 + 2

São Francisco Do Conde	10 a 15	9	8	9 a 15	8	5 a 7	10 a 15	8 a 9	5 a 7
São Gonçalo Dos Campos	11 a 15	10	9	10 a 15	9	8	10 a 15	9	6 a 8
São José Da Vitória	13	11 a 12 + 14 + 5 a 7	8 a 10 + 15 + 4	12 a 14	3 a 11 + 15	2	6 a 7 + 12 a 14	3 a 5 + 8 a 11 + 15	2 + 28
São Miguel Das Matas	11 a 13	9 a 10 + 14 a 15	8	9 a 15	8	4 a 7	9 a 15	6 a 8	4 a 5
São Sebastião Do Passé	10 a 15	9	8	9 a 15		5 a 8	10 a 15	8 a 9	5 a 7
Sapeaçu	11 a 14	10 + 15	9	10 a 15	8 a 9	5 a 7	10 a 15	8 a 9	5 a 7
Sátiro Dias	12 a 14	11 + 15	10	11 a 15	10	8 a 9	11 a 15	10	8 a 9
Saubara	10 a 15	9	7 a 8	9 a 15	8	4 a 7	9 a 15	8	5 a 7
Sebastião Laranjeiras						31		31	
Serra Do Ramalho						31		31	32
Serra Dourada						31		31	32
Serra Preta		11	10 + 12 a 13		11	9 a 10 + 12 a 13		11 a 12	9 a 10 + 13
Serrinha		11 a 13	10		10 a 13	9 + 14		10 a 13	9 + 14
Simões Filho	10 a 15	9	5 a 8	9 a 15	8	4 a 7	9 a 15	7 a 8	3 a 6
Sítio Do Mato						31			31
Sítio Do Quinto		12 a 13	11 + 14		11 a 13	10 + 14		10 a 14	9 + 15
Tabocas Do Brejo Velho						31		31	32
Tanquinho		11 a 13	10	12	10 a 11 + 13	8 a 9 + 14		10 a 14	8 a 9 + 15
Taperoá	9 a 15	6 a 8	5	8 a 15	4 a 7	3	6 a 15	3 a 5	2
Teixeira De Freitas			5 a 6			4 a 7 + 28 a 29		5	3 a 4 + 6 a 7 + 28 a 30
Teodoro Sampaio	10 a 15		9	10 a 15	9	8	10 a 15	9	7 a 8
Teofilândia			11 a 13		11 a 13	9 a 10		10 a 13	9
Teolândia	10 a 15	8 a 9	5 a 7	8 a 15	4 a 7	3	8 a 15	4 a 7	3
Terra Nova	10 a 15		9	10 a 15	9	7 a 8	10 a 15	9	6 a 8
Tremedal									31
Tucano			11 a 13		11 a 13	10		11 a 13	9 a 10 + 14
Ubaíra		11	10 + 12 a 13		10 a 13	5 a 9 + 14		10 a 13	5 a 9 + 14
Ubaitaba	11 a 15	5 a 10	4	8 a 15	4 a 7	3	6 a 15	3 a 5	2
Ubatã	11 a 14	6 a 10 + 15	5	11 a 15	4 a 10	3	6 a 15	4 a 5	3
Una	11 a 14	5 a 10 + 15	3 a 4	6 + 11 a 15	3 a 5 + 7 a 10	2 + 28	5 a 15	3 a 4	1 a 2 + 28
Urandi									31
Uruçuca	8 a 15	5 a 7	3 a 4	5 a 15	3 a 4	2	5 a 15	3 a 4	1 a 2
Valença	9 a 15	6 a 8	5	8 a 15	4 a 7	3	6 a 15	3 a 5	
Varzedo	11 a 13	9 a 10 + 14 a 15	8	10 a 15	8 a 9	4 a 7	10 a 15	8 a 9	4 a 7
Vera Cruz	9 a 15	8	5 a 7	9 a 15	5 a 8	4	9 a 15	5 a 8	3 a 4

Vereda			5			4 a 7		5	3 a 4 + 6 a 7 + 28 a 30
Wanderley									31
Wenceslau Guimarães	11 a 13	14 a 15	5 a 10	11 a 15	5 a 10	4	8 a 15	4 a 7	

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Acajutiba	10 a 15		9	10 a 15	9	8	10 a 15	9	8
Adustina		11 a 13	10 + 14		10 a 13	9 + 14	12	10 a 11 + 13 a 14	9
Água Fria	11 a 12	10 + 13	14	11 a 13	10 + 14	8 a 9 + 15	11 a 14	9 a 10 + 15	8
Aiquara									11 a 12
Alagoinhas	10 a 15	9		10 a 15	9	7 a 8	10 a 15	9	5 a 8
Alcobaça			5			3 a 6		4	2 a 3 + 5 a 6 + 11 a 12 + 28
Almadina		11	9 a 10 + 12 a 13 + 4 a 5		10 a 12	2 a 9 + 13		4 a 5 + 9 a 13	2 a 3 + 6 a 8 + 14
Amargosa		10 a 11	9 + 12		9 a 11	7 a 8 + 12 a 13	10	8 a 9 + 11 a 12	5 a 7 + 13
Amélia Rodrigues	10 a 15	9		10 a 15	8 a 9	5 a 7	10 a 15	8 a 9	5 a 7
Angical									31 a 36
Anguera		11 a 12	10	11	10	8 a 9 + 12 a 13	11	9 a 10 + 12 a 13	7 a 8 + 14
Antas			11 a 12		10 a 11	9 + 12		10 a 11	9 + 12
Antônio Cardoso	11 a 12	10 + 13	9 + 14	11 a 13	9 a 10 + 14	6 a 8 + 15	10 a 14	9	5 a 8 + 15
Aporá	11 a 15	10	9	10 a 15	9	8	10 a 15	9	8
Apuarema			10 a 12		11 a 12	3 a 10 + 13		10 a 13	3 a 9 + 14
Araças	10 a 15	9		10 a 15	9	5 a 8	10 a 15	9	5 a 8
Araci						9 a 10			9 a 11
Aramari	10 a 15		9	10 a 15	9	8	10 a 15	9	5 a 8
Arataca		10 a 12	2 a 9 + 13		2 a 13	1 + 14	11 a 13	2 a 10 + 14	1 + 15
Aratuípe	9 a 15		5 a 8	9 a 15	5 a 8	2 a 4	9 a 15	5 a 8	2 a 4
Aurelino Leal	10 a 13	5 a 9 + 14 a 15	3 a 4	5 a 14	3 a 4 + 15	1 a 2	5 a 15	2 a 4	1
Baianópolis									31
Banzaê			11			10 a 11			10 a 11
Barra Do Rocha	10 a 12	13	14 + 4 a 9	10 a 13	4 a 9 + 14	2 a 3 + 15	10 a 14	3 a 9 + 15	2
Barreiras		31 a 1		31 a 34	35 a 2	30	31 a 36	1 a 2	3 + 30
Barro Preto	10 a 12	9 + 13 + 5	6 a 8 + 14 + 2 a 4	10 a 13	3 a 9	1 a 2 + 14 a 15	5 a 6 + 10 a 13	2 a 4 + 7 a 9 + 14	1 + 15
Barrocas						9 a 11		10	8 a 9 + 11
Belmonte		4 + 10 a 13	2 a 3 + 5 a 9 + 14		3 a 13	1 a 2 + 14	12 a 13	2 a 11 + 14	1 + 15
Biritinga		11 a 12	10 + 13	11	10 + 12	8 a 9 + 13	11	9 a 10 + 12 a 13	8 + 14
Buerarema	10 a 13	4 a 9 + 14	1 a 3 + 15	10 a 13	2 a 9 + 14	1 + 15	4 a 6 + 10 a 14	1 a 3 + 7 a 9 + 15	36
Buritirama									36
Cabaceiras Do Paraguaçu	11 a 12	10 + 13	9 + 14	10 a 14	9	5 a 8 + 15	10 a 14	8 a 9 + 15	5 a 7
Cachoeira	10 a 15	9	8	9 a 15	8	5 a 7	10 a 15	8 a 9	4 a 7
Cairu	8 a 15	5 a 7		6 a 15	4 a 5	1 a 3	5 a 15	1 a 4	
Camacan			2 a 5 + 10 a 12		5	2 a 4 + 6 a 13		2 a 6 + 10 a 13	1 + 7 a 9 + 14
Camaçari	10 a 15	9	5 a 8	9 a 15	7 a 8	4 a 6	9 a 15	5 a 8	4
Camamu	6 a 15	5	3 a 4	5 a 15	2 a 4	1	5 a 15	1 a 4	36
Campo Alegre De Lourdes									36 a 1

Canápolis									31
Canavieiras	11 a 12	9 a 10 + 13 + 4 a 5	6 a 8 + 14 + 1 a 3	11 a 13	2 a 10 + 14	1 + 15	5 + 11 a 13	1 a 4 + 6 a 10 + 14	15
Candeal			10 a 11		10	8 a 9 + 11		10 a 11	8 a 9 + 12
Candeias	10 a 15	9	5 a 8	9 a 15	7 a 8	5 a 6	9 a 15	5 a 8	4
Caravelas						3 a 5			2 a 6 + 28 a 29
Cardeal Da Silva	10 a 15	9		9 a 15		6 a 8	10 a 15	9	5 a 8
Castro Alves	11 a 12	10 + 13	9	10 a 13	8 a 9	5 a 7 + 14	10 a 14	8 a 9	4 a 7 + 15
Catolândia									31 a 1
Catu	10 a 15	9		10 a 15	8 a 9	5 a 7	10 a 15	8 a 9	5 a 7
Cícero Dantas			11 a 12		10 a 11	9 + 12		10 a 11	9 + 12
Cipó		11 a 12	13		10 a 12	8 a 9 + 13		10 a 13	8 a 9 + 14
Coaraci		10 a 12	4 a 9 + 13	12	9 a 11 + 13 + 5	6 a 8 + 14 + 2 a 4	11 a 13	3 a 10 + 14	2 + 15
Cocos			31 + 35 a 1		1 + 31	32 a 36 + 2 + 30	31	32 a 1	2 + 30
Conceição Da Feira	10 a 14	15	9	10 a 15	9	5 a 8	10 a 15	8 a 9	5 a 7
Conceição Do Almeida	10 a 13	9 + 14	8 + 15	10 a 14	8 a 9 + 15	4 a 7	10 a 15	5 a 9	3 a 4
Conceição Do Coité						10			9 a 11
Conceição Do Jacuípe	10 a 15		9	10 a 15	9	6 a 8	10 a 15	9	5 a 8
Conde	10 a 15	9		10 a 15	9	7 a 8	10 a 15	9	5 a 8
Coração De Maria	11 a 14	10 + 15	9	10 a 15	9	7 a 8	10 a 15	9	5 a 8
Coronel João Sá		12	11 + 13		10 a 13	9 + 14		10 a 13	9 + 14
Correntina		31 + 35 a 36	30 + 32 a 34 + 1		31 a 1	30 + 2	31 a 36	1 a 2	3 + 30
Cotegipe									36
Cravolândia						10 a 11			9 a 11
Crisópolis	11 a 15	10	9	10 a 15	9	8	10 a 15	9	8
Cruz Das Almas	10 a 14	9 + 15		10 a 15	8 a 9	5 a 7	10 a 15	8 a 9	4 a 7
Dias D'Ávila	10 a 15	9	5 a 8	9 a 15	8	5 a 7	9 a 15	5 a 8	4
Dom Macedo Costa	10 a 14	9 + 15	5 a 8	9 a 15	7 a 8	4 a 6	10 a 15	5 a 9	3 a 4
Elísio Medrado		10 a 11	9 + 12	10 a 11	8 a 9 + 12	7 + 13	10 a 11	8 a 9 + 12 a 13	5 a 7 + 14
Entre Rios	10 a 15	9		9 a 15	8	5 a 7	9 a 15		5 a 8

Esplanada	10 a 15	9		9 a 15	8	5 a 7	9 a 15		5 a 8
Eunápolis			4			2 a 5			2 a 12
Fátima			11 a 13		10 a 12	9 + 13		10 a 12	9 + 13
Feira De Santana	11 a 12	10 + 13	9 + 14	11 a 14	9 a 10	8 + 15	10 a 14	9 + 15	5 a 8
Floresta Azul			10 a 11			2 a 13		5 + 10 a 12	2 a 4 + 6 a 9 + 13
Formosa Do Rio Preto		31 a 1	2	31 a 36	1 a 2	30	31 a 1	2	3 + 30
Gandu	9 a 13	6 a 8 + 14 a 15	5	7 a 14	4 a 6 + 15	2 a 3	7 a 15	2 a 6	
Gongogi	10 a 12	9 + 13 + 5	6 a 8 + 14 + 4	10 a 13	3 a 9 + 14	2 + 15	5 a 6 + 10 a 14	3 a 4 + 7 a 9 + 15	2
Governador Mangabeira	11 a 14	10 + 15	9	10 a 15	8 a 9	5 a 7	10 a 15	8 a 9	4 a 7
Guaratinga						3 a 5			2 a 6
Heliópolis			11 a 12		10 a 12	9 + 13		10 a 12	9 + 13
Ibicaraí		10 a 12	4 a 9 + 13		4 a 5 + 10 a 13	2 a 3 + 6 a 9 + 14	12	2 a 11 + 13	14
Ibicuí						3 a 5 + 10 a 12			3 a 13
Ibirapitanga	9 a 14	5 a 8 + 15	4	5 a 14	3 a 4 + 15	2	5 a 15	2 a 4	1
Ibirapuã									2 a 5 + 28 a 29
Ibirataia	11	10 + 12 a 13	5 a 9	10 a 13	5 a 9	3 a 4 + 14	11 a 13	4 a 10 + 14	2 a 3 + 15
Ichu			10 a 11		10	8 a 9 + 11		10 a 11	8 a 9 + 12
Igrapiúna	8 a 15	5 a 7	3 a 4	5 a 15	2 a 4	1	5 a 15	1 a 4	36
Ilhéus	9 a 14	4 a 8 + 15	1 a 3	4 a 14	2 a 3 + 15	1	4 a 15	1 a 3	36
Inhambupe	11 a 14	10 + 15	9	10 a 15		8 a 9	10 a 15	9	8
Ipecaetá		11	10 + 12		10 a 11	7 a 9 + 12		9 a 12	7 a 8
Ipiaú		10 a 11	9 + 12 a 13		10 a 13	3 a 9		5 + 10 a 13	3 a 4 + 6 a 9 + 14
Irará	11 a 13	10 + 14	9 + 15	11 a 14	9 a 10 + 15	8	10 a 15	9	7 a 8
Itabela			4 a 5			3 a 6 + 12		2	3 a 12
Itabuna	10 a 13	4 a 9 + 14	1 a 3 + 15	5 + 10 a 13	2 a 4 + 6 a 9 + 14	1 + 15	4 a 14	2 a 3 + 15	1
Itacaré	6 a 15	4 a 5	1 a 3	4 a 15	2 a 3	1	3 a 15	1 a 2	36
Itagibá			10 a 12		11 a 12	9 a 10 + 13 + 3 a 5		10 a 13	3 a 9 + 14
Itagimirim			4			3 a 5			2 a 7
Itaju Do Colônia			11			3 a 5 + 10 a 12		12	2 a 11 + 13
Itajuípe	10 a 12	9 + 13 + 4 a 5	6 a 8 + 14 + 2 a 3	10 a 13	2 a 9 + 14	1 + 15	5 a 6 + 10 a 14	2 a 4 + 7 a 9 + 15	1
Itamaraju			4 a 5			3 a 5		2	3 a 6 + 28
Itamari		10 a 12	9 + 13 + 5	12	10 a 11 + 13	3 a 9 + 14	11 a 12	4 a 10 + 13 a 14	3 + 15
Itanagra	10 a 15	9		9 a 15	8	5 a 7	9 a 15	8	5 a 7
Itanhém						4			2 a 5
Itaparica	10 a 15	9	5 a 8	9 a 15	6 a 8	4 a 5	9 a 15	5 a 8	4
Itapé		4 + 10 a 13	2 a 3 + 5 a 9	12	3 a 11 + 13	1 a 2 + 14	11 a 13	2 a 10 + 14	1 + 15
Itapebi			4			2 a 5			2 a 12
Itapicuru	11 a 13	10 + 14 a 15		11 a 15	10	8 a 9	11 a 15	9 a 10	8
Itapitanga		10 a 13	4 a 9	11 a 12	4 a 10 + 13	2 a 3 + 14	10 a 13	3 a 9 + 14	2 + 15
Itatim									9 a 10
Ituberá	8 a 15	5 a 7	4	6 a 15	2 a 5	1	5 a 15	1 a 4	
Jaborandi			30 a 1		31 + 35 a 1	30 + 32 a 34 + 2	31 + 35	32 a 34 + 36 a 1	2 + 30
Jaguaquara									11
Jaguaripe	9 a 15	6 a 8	5	7 a 15	5 a 6	2 a 4	7 a 15	4 a 6	1 a 3
Jandaíra	10 a 15	9		10 a 15	9	8	10 a 15	9	7 a 8
Jiquiriçá		10 a 12	5 a 9 + 13	11	7 a 10 + 12 a 13	3 a 6	10 a 12	5 a 9 + 13	3 a 4 + 14
Jitaúna						11			4 a 5 + 10 a 12
Jucuruçu						4 a 5			2 a 5
Jussari		10 a 12	2 a 9 + 13		4 a 5 + 10 a 13	2 a 3 + 6 a 9 + 14		2 a 13	1 + 14
Laje	10 a 14	9 + 15	5 a 8	9 a 15	5 a 8	2 a 4	9 a 15	5 a 8	2 a 4
Lajedão									2 + 29
Lamarão		11 a 12	10 + 13		10 a 12	8 a 9 + 13	11	10 + 12 a 13	8 a 9 + 14
Lauro De Freitas	9 a 15		5 a 8	9 a 15	6 a 8	4 a 5	9 a 15	5 a 8	4
Luís Eduardo Magalhães		31 a 1	30 + 2	31 a 36	30 + 1 a 2		31 a 1	30 + 2 a 3	
Madre De Deus	10 a 15	9	5 a 8	9 a 15	7 a 8	5 a 6	9 a 15	5 a 8	4
Mansidão									36

Maragogipe	10 a 15	9	5 a 8	9 a 15	7 a 8	4 a 6	9 a 15	5 a 8	4
Maraú	6 a 15	5	1 a 4	5 a 15	2 a 4	1	4 a 15	1 a 3	36
Mascote			2 a 5 + 9 a 13		3 a 5 + 11 a 12	1 a 2 + 6 a 10 + 13		2 a 6 + 10 a 13	1 + 7 a 9 + 14
Mata De São João	10 a 15	9	5 a 8	9 a 15	8	5 a 7	9 a 15	7 a 8	5 a 6
Medeiros Neto						4			2 a 5 + 29
Milagres						10			8 a 10
Mucuri						28			28 a 29
Muniz Ferreira	10 a 15	9	5 a 8	9 a 15	6 a 8	4 a 5	9 a 15	5 a 8	2 a 4
Muritiba	10 a 14	9 + 15		10 a 15	8 a 9	5 a 7	10 a 15	8 a 9	4 a 7
Mutuípe	10 a 12	9 + 13	5 a 8 + 14	9 a 13	5 a 8	3 a 4 + 14 a 15	9 a 14	5 a 8	3 a 4 + 15
Nazaré	10 a 15	9	5 a 8	9 a 15	6 a 8	4 a 5	9 a 15	5 a 8	2 a 4
Nilo Peçanha	8 a 15	5 a 7	4	6 a 15	2 a 5	1	5 a 15	1 a 4	
Nova Ibiá	10 a 12	13	14 + 5 a 9	10 a 13	4 a 9 + 14	3 + 15	10 a 14	3 a 9 + 15	2
Nova Soure		11 a 12	10 + 13	11	10 + 12 a 13	8 a 9 + 14	11 a 12	10 + 13 a 14	8 a 9

Nova Viçosa						3 a 4			2 a 5 + 28 a 29
Novo Triunfo			11			10 a 11			10 a 11
Olindina	11 a 13	14	15 + 10	11 a 14	10 + 15	8 a 9	11 a 14	9 a 10 + 15	8
Ouriçangas	11 a 14	10 + 15	9	10 a 15	9	8	10 a 15	9	7 a 8
Paripiranga		11 a 14	10	11 a 13	10 + 14	9 + 15	11 a 13	10 + 14 a 15	9
Pau Brasil			4			3 a 5 + 10 a 11		5	2 a 4 + 6 a 12
Pedirão	11 a 14	10 + 15	9	10 a 15	9	8	10 a 15	9	5 a 8
Pedro Alexandre			11 a 13		10 a 12	9 + 13		10 a 12	9 + 13 a 14
Pilão Arcado									36 a 1
Piraí Do Norte	9 a 15	5 a 8	4	6 a 15	2 a 5		5 a 15	2 a 4	1
Pojuca	10 a 15	9		9 a 15	8	5 a 7	9 a 15	8	5 a 7
Porto Seguro			4 a 5 + 9 a 13		4 a 5	2 a 3 + 6 a 13		2 a 6 + 11 a 13	7 a 10 + 14
Potiraguá						3 a 5			2 a 12
Prado			4 a 5 + 11 a 12			3 a 6 + 10 a 13		2 a 5	6 a 13
Presidente Tancredo Neves	9 a 13	6 a 8 + 14 a 15	5	9 a 14	4 a 8 + 15	2 a 3	7 a 15	4 a 6	2 a 3
Rafael Jambeiro			10 a 11		10	8 a 9 + 11		9 a 11	8 + 12
Riachão Das Neves			31 a 36		31 a 35	36 a 1		31 a 36	30 + 1 a 2
Riachão Do Jacuípe						10			10
Ribeira Do Amparo		11 a 12	13		10 a 12	9 + 13		10 a 13	8 a 9 + 14
Ribeira Do Pombal			11 a 12		10 a 11	9 + 12		10 a 11	9 + 12
Rio Real	10 a 15	9		10 a 15	9	8	10 a 15	9	8
Salinas Da Margarida	10 a 15	9	5 a 8	9 a 15	6 a 8	4 a 5	9 a 15	5 a 8	4
Salvador	9 a 15		5 a 8	9 a 15	5 a 8	4	9 a 15	5 a 8	4
Santa Bárbara		11 a 12	10 + 13	11	10 + 12 a 13	8 a 9 + 14	11 a 12	9 a 10 + 13 a 14	8
Santa Brígida						11			
Santa Cruz Cabrália		11 a 12	4 a 10 + 13		3 a 5 + 11 a 13	1 a 2 + 6 a 10 + 14		2 a 14	1
Santa Cruz Da Vitória									3 a 5 + 10 a 12
Santa Luzia		4 a 5 + 10 a 13	1 a 3 + 6 a 9 + 14	12 a 13	2 a 11	1 + 14	5 + 11 a 13	2 a 4 + 6 a 10 + 14	1 + 15
Santa Maria Da Vitória									31
Santa Rita De Cássia									31 a 36
Santa Teresinha			10 a 11		9 a 11	7 a 8 + 12		9 a 11	7 a 8 + 12
Santanópolis	11 a 12	10 + 13	14	11 a 13	10 + 14	8 a 9 + 15	11 a 14	9 a 10	8 + 15
Santo Amaro	10 a 15	9	8	9 a 15	8	5 a 7	10 a 15	8 a 9	5 a 7
Santo Antônio De Jesus	10 a 14	9 + 15	5 a 8	9 a 15	6 a 8	4 a 5	9 a 15	5 a 8	3 a 4
Santo Estêvão	11	10 + 12	9 + 13	11	9 a 10 + 12 a 13	6 a 8 + 14	10 a 13	8 a 9 + 14	5 a 7
São Desidério		31 a 36	30 + 1 a 2	31	32 a 1	2 + 30	31 a 36	1 a 2	3 + 30
São Felipe	10 a 15	9	5 a 8	9 a 15	7 a 8	4 a 6	10 a 15	5 a 9	3 a 4
São Félix	10 a 15	9		10 a 15	8 a 9	5 a 7	10 a 15	8 a 9	4 a 7
São Francisco Do Conde	10 a 15	9	5 a 8	9 a 15	8	5 a 7	9 a 15	5 a 8	4
São Gonçalo Dos Campos	10 a 14	15	9	10 a 15	9	5 a 8	10 a 15	8 a 9	5 a 7
São José Da Vitória	12	9 a 11 + 13 + 4 a 5	6 a 8 + 14 + 1 a 3	11 a 13	2 a 10	1 + 14	5 + 10 a 13	2 a 4 + 6 a 9 + 14	1 + 15
São Miguel Das Matas	11 a 12	9 a 10 + 13	5 a 8 + 14	9 a 13	7 a 8 + 14	4 a 6 + 15	10 a 14	5 a 9 + 15	3 a 4
São Sebastião Do Passé	10 a 15	9	8	9 a 15	8	5 a 7	10 a 15	8 a 9	5 a 7
Sapeaçu	11 a 13	10 + 14	9 + 15	10 a 14	8 a 9 + 15	5 a 7	10 a 14	8 a 9 + 15	4 a 7
Sátiro Dias	11 a 12	13	14 + 10	11 a 13	10 + 14	8 a 9 + 15	11 a 14	9 a 10 + 15	8
Saubara	10 a 15	9	5 a 8	9 a 15	7 a 8	4 a 6	9 a 15	5 a 8	4
Serra Preta			10			8 a 11		10	8 a 9 + 11
Serrinha			10 a 12		10 a 11	8 a 9 + 12		10 a 12	8 a 9
Simões Filho	10 a 15	9	5 a 8	9 a 15	6 a 8	4 a 5	9 a 15	5 a 8	4
Sítio Do Quinto			11 a 12		10 a 11	9 + 12 a 13		10 a 12	9 + 13
Tanquinho		11	10 + 12		10 a 11	8 a 9 + 12 a 13	11	9 a 10 + 12	8 + 13
Taperoá	8 a 15	5 a 7		6 a 15	4 a 5	1 a 3	5 a 15	2 a 4	1
Teixeira De Freitas						3 a 5			2 a 6 + 28
Teodoro Sampaio	10 a 15		9	10 a 15	9	7 a 8	10 a 15	9	5 a 8
Teofilândia			11		10	8 a 9 + 11 a 12		10 a 11	8 a 9 + 12
Teolândia	9 a 13	6 a 8 + 14 a 15	5	7 a 14	4 a 6 + 15	2 a 3	7 a 15	4 a 6	2 a 3
Terra Nova	10 a 15	9		10 a 15	8 a 9	5 a 7	10 a 15	8 a 9	5 a 7
Tucano			11 a 12		10	8 a 9 + 11 a 12		10 a 11	8 a 9 + 12
Ubaíra			9 a 12		9 a 11	5 a 8 + 12 a 13		9 a 12	4 a 8 + 13
Ubaitaba	9 a 14	5 a 8 + 15	3 a 4	5 a 14	2 a 4 + 15	1	5 a 15	2 a 4	1
Ubatã	10 a 13	9 + 14	4 a 8 + 15	10 a 13	3 a 9 + 14	2 + 15	5 a 14	3 a 4 + 15	2
Una	10 a 13	4 a 9 + 14	1 a 3 + 15	5 + 10 a 13	2 a 4 + 6 a 9 + 14	1 + 15	4 a 14	1 a 3 + 15	36
Uruçuca	6 a 15	4 a 5	1 a 3	4 a 15	2 a 3	1	3 a 15	1 a 2	36
Valença	9 a 15	6 a 8	5	7 a 15	4 a 6	1 a 3	7 a 15	4 a 6	1 a 3
Varzedo	11 a 12	9 a 10 + 13	8 + 14	10 a 13	8 a 9 + 14	4 a 7 + 15	10 a 14	5 a 9 + 15	3 a 4
Vera Cruz	9 a 15	6 a 8	5	9 a 15	5 a 8	4	9 a 15	5 a 8	2 a 4
Vereda						3 a 5			2 a 6 + 28
Wenceslau Guimarães	10 a 12	9 + 13	5 a 8 + 14	10 a 13	4 a 9 + 14	3 + 15	7 a 14	4 a 6 + 15	2 a 3



MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Acajutiba	11 a 14	10 + 15	9	10 a 15	9	8	10 a 15	9	8
Adustina		11	10 + 12		10 a 11	9 + 12		10 a 12	9 + 13
Água Fria	11	10 + 12		11	9 a 10 + 12	8 + 13	11 a 12	9 a 10 + 13	8 + 14
Aiquara									9
Alagoinhas	10 a 14	9 + 15		10 a 14	9 + 15	5 a 8	10 a 15	9	5 a 8
Alcobaça						2 a 5			1 a 5 + 10
Almadina			8 a 11		9 a 11	1 a 8		3 + 8 a 12	1 a 2 + 4 a 7
Amargosa			8 a 10		8 a 10	6 a 7 + 11		8 a 11	4 a 7 + 12
Amélia Rodrigues	10 a 13	9 + 14	15	10 a 14	9 + 15	5 a 8	10 a 15	8 a 9	5 a 7
Angical									33 a 34
Anguera		10	11		9 a 11	8		9 a 11	5 a 8 + 12
Antas						9 a 10			9 a 10
Antônio Cardoso		10 a 12	9	11	9 a 10 + 12	5 a 8 + 13	11 a 12	8 a 10 + 13	5 a 7 + 14
Aporá	11 a 13	10 + 14	9 + 15	10 a 14	9 + 15	8	10 a 15	9	8
Apuarema			9 a 10		10	8 a 9 + 11 + 3 a 4		9 a 11	2 a 8 + 12
Araças	10 a 15	9		10 a 15	9	5 a 8	9 a 15	8	5 a 7
Araci									8 a 9
Aramari	11 a 13	10 + 14	9	10 a 14	9 + 15	8	10 a 14	9 + 15	7 a 8
Arataca		8 a 11	1 a 7 + 12		1 a 11	35 a 36 + 12	12	1 a 11	35 a 36 + 13
Aratuípe	9 a 14	8 + 15	5 a 7	9 a 14	5 a 8 + 15	1 a 4	9 a 15	5 a 8 + 1	2 a 4 + 36
Aurelino Leal	8 a 12	5 a 7 + 13	1 a 4 + 14	6 a 12	1 a 5 + 13	36 + 14	3 a 13	1 a 2 + 14	36 + 15
Baianópolis									34
Barra Do Rocha	9 a 10	8 + 11	4 a 7 + 12 a 13	9 a 11	3 a 8 + 12	1 a 2 + 13	8 a 12	3 a 7 + 13	1 a 2 + 14
Barreiras		33 a 35	31 a 32 + 36	33 a 34	31 a 32 + 35 a 36	30 + 1	31 a 35	36	1 + 30
Barro Preto	10	7 a 9 + 11 a 12	1 a 6	9 a 11	1 a 8 + 12	36 + 13	8 a 12	1 a 7 + 13	36 + 14
Barrocas						8 a 9			8 a 9
Belmonte		9 a 11	1 a 8 + 12		1 a 12	35 a 36	12	1 a 11	35 a 36 + 13
Biritinga			10 a 11		10 a 11	8 a 9 + 12		9 a 12	8
Buerarema	9 a 11	1 a 8 + 12	36 + 13	9 a 12	1 a 8	35 a 36 + 13	3 a 12	36 a 2 + 13	35 + 14
Cabaceiras Do Paraguaçu	11	10 + 12	9 + 13	10 a 12	9 + 13	5 a 8	11 a 13	8 a 10	3 a 7 + 14
Cachoeira	10 a 14	9	8 + 15	10 a 14	8 a 9 + 15	5 a 7	9 a 15	8	1 a 7
Cairu	9 a 15	5 a 8		6 a 15	1 a 5	35 a 36	8 a 15	36 a 7	35
Camacan			1 a 4 + 8 a 11		3	36 a 2 + 4 a 11		2 a 4 + 9 a 12	36 a 1 + 5 a 8
Camaçari	9 a 15		5 a 8	9 a 15	5 a 8		9 a 15	5 a 8	1 a 4
Camamu	6 a 14	5 + 15	1 a 4	5 a 15	36 a 4	35	1 a 15	36	35
Campo Alegre De Lourdes									35 a 36
Canavieiras	11	4 a 10 + 12	36 a 3 + 13	10 a 11	1 a 9 + 12	35 a 36 + 13	9 a 12	36 a 8 + 13	35
Candeal						8 a 10		9	8 + 10
Candeias	9 a 15		5 a 8	9 a 15	8	5 a 7	9 a 15	5 a 8	1 a 4
Caravelas						2 a 5			1 a 4
Cardeal Da Silva	10 a 15	9		10 a 15	9	5 a 8	9 a 15	8	5 a 7
Castro Alves		10 a 11	8 a 9 + 12	10 a 11	9 + 12	5 a 8 + 13	11 a 12	8 a 10 + 13	3 a 7
Catolândia									34
Catu	10 a 14	9 + 15		10 a 15	9	5 a 8	10 a 15	8 a 9	5 a 7
Cícero Dantas						9 a 10			9 a 10
Cipó			11		10	8 a 9 + 11 a 12		10 a 11	8 a 9 + 12
Coaraci		9 a 10	1 a 8 + 11 a 12		3 + 8 a 11	1 a 2 + 4 a 7 + 12	11 a 12	3 a 10	1 a 2 + 13
Cocos			34 a 35			30 a 36		34 a 36	30 a 33
Conceição Da Feira	10 a 12	9 + 13	14	10 a 13	9 + 14	5 a 8	10 a 14	8 a 9	5 a 7 + 15
Conceição Do Almeida	10 a 12	9 + 13	8	10 a 13	8 a 9	4 a 7 + 14	9 a 13	5 a 8 + 14	2 a 4 + 15
Conceição Do Coité									8
Conceição Do Jacuípe	11 a 13	10 + 14	9	10 a 14	9 + 15	5 a 8	10 a 14	8 a 9 + 15	5 a 7
Conde	10 a 15	9		10 a 15	9	7 a 8	9 a 15		5 a 8
Coração De Maria	11 a 13	10	9 + 14	10 a 13	9 + 14	7 a 8 + 15	10 a 14	9	5 a 8 + 15
Coronel João Sá			11 a 12		10 a 11	9 + 12		10 a 11	9 + 12
Correntina		34	30 a 33 + 35 a 36		31 a 36	30	33 a 35	31 a 32 + 36	30 + 1
Cravolândia									8 a 9
Crisópolis	11 a 13	10 + 14	9	10 a 14	9 + 15	8	10 a 14	9 + 15	8
Cruz Das Almas	10 a 12	9 + 13	8 + 14	10 a 13	9 + 14	5 a 8	10 a 14	8 a 9	3 a 7 + 15
Dias D'Ávila	9 a 15		5 a 8	9 a 15	8	5 a 7	9 a 15	5 a 8	1
Dom Macedo Costa	10 a 13	9	6 a 8 + 14	9 a 13	8 + 14	3 a 7 + 15	9 a 14	5 a 8 + 15	1 a 4
Elísio Medrado		10	8 a 9 + 11		8 a 11	5 a 7		8 a 11	4 a 7 + 12
Entre Rios	10 a 15	9		10 a 15	9	5 a 8	9 a 15	8	5 a 7
Esplanada	10 a 15	9		9 a 15		5 a 8	9 a 15	8	5 a 7
Eunápolis						1 a 5			1 a 10
Fátima			11		10	9 + 11		10 a 11	9 + 12
Feira De Santana	11	10 + 12	9	11 a 12	9 a 10 + 13	8	11 a 13	9 a 10	5 a 8 + 14
Floresta Azul			9 a 10			1 a 4 + 8 a 11		9 a 12	1 a 8
Formosa Do Rio Preto		31 a 35	36	31 a 35	36	1 + 30	31 a 36	1	30
Gandu	9 a 12	6 a 8 + 13	5	8 a 12	1 a 7 + 13	14	8 a 13	1 a 7 + 14	36 + 15
Gongogi	9 a 11	7 a 8 + 12	1 a 6 + 13	9 a 11	3 a 8 + 12	1 a 2 + 13	7 a 12	2 a 6 + 13	1 + 14
Governador Mangabeira	10 a 12	9 + 13	8	10 a 13	9 + 14	5 a 8	10 a 14	8 a 9	5 a 7 + 15
Guaratinga									2 a 4
Heliópolis			11		10	9 + 11		10 a 11	9 + 12
Ibicaraí		9 a 10	1 a 8 + 11		3 + 8 a 11	1 a 2 + 4 a 7 + 12	12	2 a 11	36 a 1 + 13
Ibicuí						9 a 10			2 a 3 + 7 a 12
Ibirapitanga	9 a 12	5 a 8 + 13	4 + 14	6 a 13	1 a 5 + 14	36 + 15	6 a 13	1 a 5 + 14	36 + 15
Ibirapuã									2
Ibirataia	10	8 a 9 + 11	5 a 7 + 12	10 a 11	3 a 9 + 12	1 a 2 + 13	9 a 12	3 a 8 + 13	1 a 2
Ichu						8 a 10			8 a 10
Igrapiúna	6 a 14	5 + 15	4	6 a 15	1 a 5	35 a 36	1 + 6 a 15	36 + 2 a 5	35
Ilhéus	7 a 12	1 a 6 + 13	36 + 14	4 a 13	36 a 3 + 14	35 + 15	3 a 13	36 a 2 + 14 a 15	35
Inhambupe	11 a 13	10	9 + 14	11 a 13	9 a 10 + 14	8 + 15	10 a 14	9 + 15	8
Ipecaetá			10		9	7 a 8 + 10 a 11		9 a 10	7 a 8 + 11
Ipiaú			8 a 11		9 a 11	2 a 8 + 12		8 a 12	1 a 7
Irará	11 a 12	10 + 13	9	11 a 13	9 a 10	8 + 14	11 a 13	9 a 10 + 14	8 + 15



Itabela						2 a 5			1 a 5 + 9 a 10
Itabuna	9 a 11	4 a 8 + 12	36 a 3 + 13	8 a 12	1 a 7 + 13	35 a 36 + 14	3 a 12	36 a 2 + 13	35 + 14 a 15
Itacaré	6 a 14	4 a 5 + 15	1 a 3	4 a 14	36 a 3 + 15	35	2 a 15	36 a 1	34 a 35
Itagibá			9 a 10			4 + 8 a 11		9 a 12	2 a 8
Itagimirim						2 a 3			1 a 5
Itaju Do Colônia						2 a 4 + 8 a 10			1 a 12
Itajuípe	9 a 11	6 a 8 + 12	1 a 5 + 13	9 a 12	1 a 8	36 + 13	4 a 12	1 a 3 + 13	36 + 14
Itamaraju						2 a 5			1 a 5
Itamari		9 a 10	8 + 11		8 a 11	2 a 7 + 12		3 a 12	1 a 2 + 13
Itanagra	10 a 15	9	8	9 a 15	8	5 a 7	9 a 15	8	5 a 7
Itanhém									2
Itaparica	9 a 15	8	5 a 7	9 a 15	5 a 8	4	9 a 15	5 a 8	1 a 4
Itapé		8 a 11	1 a 7 + 12		3 a 12	36 a 2	10 a 12	1 a 9	36 + 13
Itapebi						1 a 4			36 a 10
Itapicuru	11 a 12	10 + 13	14	11 a 13	10 + 14	8 a 9	10 a 14	9	8 + 15
Itapitanga		8 a 11	4 a 7 + 12	10	3 a 9 + 11 a 12	1 a 2 + 13	9 a 12	3 a 8	1 a 2 + 13
Ituberá	6 a 14	5 + 15	4	6 a 15	1 a 5	35 a 36	1 + 6 a 15	36 + 2 a 5	35
Jaborandi			30 a 35		33 a 35	30 a 32 + 36	34	31 a 33 + 35 a 36	30 + 1
Jaguaripe	9 a 14	6 a 8 + 15	5	9 a 15	5 a 8	1 a 4	9 a 15	1 a 8	36
Jandaíra	10 a 15	9		10 a 15	9	8	10 a 15	9	8
Jiquiriçá		9 a 10	6 a 8 + 11	10	6 a 9 + 11	2 a 5 + 12	9 a 11	3 a 8 + 12	2 + 13
Jitaúna									9
Jucuruçu									2 a 3
Jussari		9 a 10	1 a 8 + 11		3 + 8 a 11	36 a 2 + 4 a 7 + 12	12	2 a 11	36 a 1 + 13
Laje	10 a 12	8 a 9 + 13	5 a 7 + 14	9 a 13	5 a 8 + 14	1 a 4 + 15	9 a 14	2 a 8 + 15	1
Lamarão			10 a 11		10 a 11	8 a 9		9 a 11	8 + 12
Lauro De Freitas	9 a 15	8	5 a 7	9 a 15	5 a 8		9 a 15	5 a 8	1 a 4
Luís Eduardo Magalhães		31 a 35	30 + 36	31 a 35	30 + 36	1	31 a 36	30 + 1	2
Madre De Deus	10 a 15	9	5 a 8	9 a 15	8	5 a 7	9 a 15	5 a 8	1 a 4
Maragogipe	9 a 14	15	5 a 8	9 a 15	8	5 a 7	9 a 15	5 a 8	1 a 4
Maraú	6 a 14	5 + 15	1 a 4	4 a 15	36 a 3	35	1 a 15	36	35
Mascote			1 a 4 + 8 a 11		2 a 3 + 10	35 a 1 + 4 a 9 + 11		2 a 4 + 8 a 12	35 a 1 + 5 a 7
Mata De São João	10 a 15	9	5 a 8	9 a 15	8	5 a 7	9 a 15	8	5 a 7
Medeiros Neto									2
Milagres									7 a 8
Muniz Ferreira	9 a 13	8 + 14	5 a 7 + 15	9 a 14	5 a 8 + 15	1 a 4	9 a 15	5 a 8	1 a 4
Muritiba	10 a 13	9	8 + 14	10 a 13	9 + 14	5 a 8 + 15	10 a 14	8 a 9 + 15	5 a 7
Mutuípe	10	9 + 11	5 a 8 + 12	9 a 11	5 a 8 + 12	2 a 4 + 13	9 a 12	3 a 8 + 13	1 a 2 + 14
Nazaré	9 a 14	8 + 15	5 a 7	9 a 14	5 a 8 + 15	1 a 4	9 a 15	5 a 8	1 a 4
Nilo Peçanha	9 a 14	5 a 8 + 15	4	6 a 15	1 a 5	35 a 36	7 a 15	36 a 6	35
Nova Ibiá	10	8 a 9 + 11 a 12	5 a 7 + 13	9 a 11	3 a 8 + 12	1 a 2 + 13	8 a 12	2 a 7 + 13	1 + 14
Nova Soure		11	10 + 12		10 a 11	8 a 9 + 12	11	10 + 12	8 a 9 + 13
Nova Viçosa						3			1 a 3
Olindina	11	12	13 + 10	11 a 12	10 + 13	8 a 9 + 14	11 a 13	9 a 10 + 14	8
Ouriçangas	11 a 12	10 + 13	9	11 a 13	9 a 10 + 14	8	10 a 14	9	8 + 15
Paripiranga		11 a 12	10 + 13	11	10 + 12 a 13	9	11 a 12	10 + 13	9
Pau Brasil						1 a 4			1 a 12
Pedirão	11 a 13	10	9 + 14	10 a 13	9 + 14	8 + 15	10 a 14	9 + 15	7 a 8
Pedro Alexandre			11			9 a 11		10 a 11	9 + 12
Pilão Arcado									35
Piraí Do Norte	9 a 13	5 a 8 + 14	4	6 a 13	1 a 5 + 14	36 + 15	8 a 14	1 a 7 + 15	35 a 36
Pojuca	10 a 15	9	8	10 a 15	9	5 a 8	9 a 15	8	5 a 7
Porto Seguro			2 a 4 + 8 a 11			1 a 11		2 a 4	36 a 1 + 5 a 12
Potiraguá						1 a 3			1 a 5
Prado			10			1 a 11			1 a 11
Presidente Tancredo Neves	9 a 12	6 a 8 + 13	5 + 14	9 a 13	1 a 8 + 14	15	8 a 13	1 a 7 + 14	15
Rafael Jambeiro						7 a 10		8 a 9	7 + 10
Riachão Das Neves			33 a 34		33 a 34	31 a 32 + 35		31 a 35	36
Ribeira Do Amparo			11		10 a 11	9 + 12		10 a 11	9 + 12
Ribeira Do Pombal						9 a 10			9 a 11
Rio Real	10 a 14	15	9	10 a 15	9	8	10 a 15	9	8
Salinas Da Margarida	9 a 14	8 + 15	5 a 7	9 a 15	5 a 8	4	9 a 15	5 a 8	1 a 4
Salvador	9 a 15	8	5 a 7	9 a 15	5 a 8	3 a 4	9 a 15	5 a 8	1 a 4
Santa Bárbara			10 a 11		10 a 11	8 a 9 + 12		9 a 12	8
Santa Cruz Cabralia			1 a 12		2 a 3 + 9 a 11	36 a 1 + 4 a 8 + 12		2 a 12	36 a 1
Santa Cruz Da Vitória									2 a 3 + 8 a 12
Santa Luzia		4 + 8 a 12	36 a 3 + 5 a 7	11	1 a 10 + 12	35 a 36 + 13	10 a 12	36 a 9	35 + 13
Santa Rita De Cássia									33 a 34
Santa Teresinha			9		9	6 a 8 + 10		8 a 9	6 a 7 + 10 a 11
Santanópolis		10 a 12	9	11	9 a 10 + 12	8 + 13	11 a 12	9 a 10 + 13	8 + 14
Santo Amaro	10 a 14	9 + 15	8	10 a 14	9 + 15	5 a 8	9 a 15	8	5 a 7
Santo Antônio De Jesus	10 a 13	9	5 a 8 + 14	9 a 13	5 a 8 + 14	1 a 4 + 15	9 a 14	5 a 8 + 15	1 a 4
Santo Estêvão		10 a 11	9	11	9 a 10	5 a 8 + 12	11	8 a 10 + 12	5 a 7 + 13
São Desidério		33 a 34	30 a 32 + 35 a 36	33 a 34	31 a 32 + 35 a 36	30 + 1	31 a 35	36	1 + 30
São Felipe	10 a 13	9 + 14	6 a 8	9 a 13	8 + 14	3 a 7 + 15	9 a 14	5 a 8 + 15	1 a 4
São Félix	10 a 13	9 + 14	8	10 a 14	8 a 9	5 a 7 + 15	10 a 14	8 a 9 + 15	3 a 7
São Francisco Do Conde	10 a 14	9 + 15	8	9 a 15	8	5 a 7	9 a 15	5 a 8	1 a 4
São Gonçalo Dos Campos	11 a 13	10	9 + 14	10 a 13	9 + 14	5 a 8 + 15	10 a 14	8 a 9	5 a 7 + 15
São José Da Vitória		8 a 11	36 a 7 + 12	10 a 11	1 a 9 + 12	35 a 36 + 13	9 a 12	36 a 8	35 + 13
São Miguel Das Matas	10 a 11	9 + 12	6 a 8 + 13	9 a 12	8	2 a 7 + 13	9 a 12	5 a 8 + 13	2 a 4 + 14
São Sebastião Do Passé	10 a 15	9	8	10 a 15	8 a 9	5 a 7	9 a 15	8	5 a 7
Sapeaçu	11 a 12	9 a 10	8 + 13	10 a 12	9 + 13	5 a 8 + 14	10 a 13	8 a 9 + 14	2 a 7
Sátiro Dias		11 a 12	10	11	10 + 12 a 13	8 a 9	11 a 12	9 a 10 + 13	8 + 14
Saubara	10 a 14	9 + 15	6 a 8	9 a 15	8	5 a 7	9 a 15	5 a 8	1 a 4
Serra Preta						8 a 9			8 a 10
Serrinha			10			8 a 11		9 a 10	8 + 11
Simões Filho	9 a 15		5 a 8	9 a 15	5 a 8		9 a 15	5 a 8	1 a 4



Sítio Do Quinto			11			9 a 11		10	9 + 11
Tanquinho			10 a 11		10	8 a 9 + 11		9 a 11	8 + 12
Taperoá	9 a 14	5 a 8 + 15		6 a 14	1 a 5 + 15	35 a 36	8 a 15	36 a 7	35
Teixeira De Freitas						2 a 3			1 a 4
Teodoro Sampaio	10 a 13	9 + 14	15	10 a 14	9 + 15	5 a 8	10 a 15	9	5 a 8
Teofilândia						8 a 10			8 a 10
Teolândia	9 a 12	6 a 8 + 13	5 + 14	9 a 13	4 a 8	1 a 3 + 14	8 a 13	1 a 7 + 14	15
Terra Nova	10 a 14	9 + 15		10 a 14	9 + 15	5 a 8	10 a 15	8 a 9	5 a 7
Tucano						8 a 10			8 a 10
Ubaíra			8 a 10			6 a 11		7 a 9	3 a 6 + 10 a 11
Ubaitaba	8 a 12	5 a 7 + 13	1 a 4 + 14	6 a 13	1 a 5 + 14	36 + 15	3 a 13	1 a 2 + 14 a 15	35 a 36
Ubatã	9 a 11	7 a 8 + 12	4 a 6 + 13	8 a 12	2 a 7 + 13	1 + 14	7 a 13	2 a 6	1 + 14
Una	9 a 11	1 a 8 + 12	35 a 36 + 13	8 a 12	1 a 7 + 13	35 a 36 + 14	3 a 13	36 a 2	35 + 14 a 15
Uruçuca	6 a 13	4 a 5 + 14	1 a 3 + 15	4 a 13	1 a 3 + 14 a 15	35 a 36	3 a 14	36 a 2 + 15	35
Valença	9 a 14	6 a 8 + 15	5	8 a 14	1 a 7 + 15	36	8 a 15	1 a 7	35 a 36
Varzedo	10 a 11	9 + 12	8 + 13	10 a 12	8 a 9	2 a 7 + 13	9 a 13	5 a 8	2 a 4 + 14
Vera Cruz	9 a 15	6 a 8	5	9 a 15	5 a 8	1 a 4	9 a 15	5 a 8	36 a 4
Vereda						2 a 3			2 a 4
Wenceslau Guimarães	10 a 11	8 a 9 + 12	5 a 7 + 13	9 a 11	3 a 8 + 12	1 a 2 + 13	8 a 12	2 a 7 + 13	1 + 14

PORTARIA Nº 114, DE 15 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho consorciado com braquiária - 1ª safra no Estado do Maranhão, ano-safra 2020/2021, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O cultivo consorciado de plantas produtoras de grãos com forrageiras tropicais tem aumentado significativamente nos últimos anos nas regiões que apresentam inverno seco. O consórcio do milho com a braquiária é possível graças ao diferencial de tempo e espaço no acúmulo de biomassa entre as espécies.

A associação entre o sistema plantio direto e o consórcio entre culturas anuais e pastagens é uma das opções que apresenta maiores benefícios, como maior reciclagem de nutrientes, acúmulo de palha na superfície, melhoria da parte física do solo, pela ação conjunta dos sistemas radiculares e pela incorporação e acúmulo de matéria orgânica, além de ser mais sustentável em relação ao cultivo convencional.

Neste sistema a forrageira pode servir como alimento para a exploração pecuária, a partir do final do verão até início da primavera e, posteriormente, para formação de palhada no sistema plantio direto. Há também possibilidade da utilização da forrageira, exclusivamente, como planta produtora de palhada, proporcionando cobertura permanente do solo até a semeadura da safra de verão subsequente.

A forrageira pode ser semeada simultaneamente com o milho, para isso, as sementes são misturadas ao adubo e depositadas no compartimento de fertilizante da semeadora, sendo distribuídas na mesma profundidade do adubo. Nesse sistema, a braquiária apresenta desenvolvimento lento até a colheita do milho, iniciando seu desenvolvimento mais acelerado a partir da radiação solar disponível e acesso das raízes ao adubo residual disponível no solo.

Uma outra forma de implantação desse sistema é a distribuição da semente da forrageira antes do plantio do milho ou no momento da aplicação do fertilizante de cobertura, ambos misturados, podendo ser utilizado até com formulados. Em algumas situações, pesquisadores relatam que a presença da forrageira não afetou a produtividade de grãos de milho, porém, em alguns casos, houve necessidade da aplicação de herbicida em subdoses para reduzir o crescimento da forrageira, garantindo pleno desenvolvimento do milho.

Para o melhor aproveitamento das potencialidades das culturas, sugere-se utilizar sempre tecnologia de produção de milho para altas produtividades, controlar efetivamente as plantas daninhas antes dos plantios e realizar a semeadura do milho bem como a sua colheita o mais cedo possível, para que a braquiária possa utilizar a umidade, calor e insolação suficientes para uma efetiva implantação, antes do período da seca.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e o calendário agrícola de plantio, para o cultivo do milho (*Zea mays* L.) consorciado com a braquiária (*Brachiaria* spp) no Estado em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.

Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração do ciclo, das fases fenológicas e da reserva útil de água dos solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.750 estações pluviométricas selecionadas no país.

Por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo do milho consorciado com braquiária em condições de baixo risco, foram adotados os seguintes parâmetros e variáveis:

I.Ciclo e Fases fenológicas:

O ciclo do milho foi dividido em 4 fases, sendo elas: Fase I - Germinação/Emergência; Fase II - Crescimento/Desenvolvimento; Fase III - Florescimento/Enchimento de Grãos e Fase IV - Maturação Fisiológica/Colheita.

As cultivares de milho foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 135 dias); e Grupo III (n > 135 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Enquanto para a forrageira, considerou-se o gênero *Brachiaria* spp de ciclo anual.

II.A Capacidade de Água Disponível (CAD) foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média) e Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenamento de 0,7mm/cm, 1,1mm/cm e 1,5mm/cm, respectivamente, e uma profundidade efetiva média do sistema radicular de 50 cm,

III.Índice de Satisfação das Necessidades de Água (ISNA):

A definição das áreas de maior ou menor risco climático para o consórcio foi associada à ocorrência de déficit hídrico nas fases III para a cultura do milho e, I para o milho e a braquiária.

Para isso foi considerado um ISNA ³ 0,6 na Fase I - germinação - estabelecimento das culturas e ISNA ≥ 0,55 na Fase III - florescimento e enchimento de grão da cultura do milho.

Considerou-se apto para o cultivo do milho consorciado com braquiária - 1ª safra, o município que apresentou, no mínimo, 20% de sua área com condições climáticas dentro dos critérios considerados, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho consorciado com braquiária no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares de milho indicadas pelos obtentores /mantenedores para o estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.



GRUPO I

ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: PAC 105;

AVANTI SEEDS : AV 3132;

BIONACIONAL SEMENTES: ÓRION e Taurus;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: 2B688RR, 2B688PW, 2A401PW, CD3612RR, 2A401RR, B2401PWU, B2433PWU, B2612PWU, B2688PWU, B2810PWU, P3565PWU, P3754PWU, B2360PW, P3397PWU, P3858PWU, B2620PWU e B2782PWU;

DU PONT DO BRASIL S.A.: B2828, P2970VYHR, P3282VYH, 30K75, P3707VYH, P3898, P4285R, BG7720VYHR, 30S31VYHR, 30F53, P2830VYH, P3456VYH, P3431, P3340VYHR, 30F35, BG7037YHR, P3380HR, 30S31, BG7542H, P3340VYH, P2866H, P1680YH, 30F35VYHR, 30F53VYHR, 32R48VYHR, 30F53VYH, P3431VYH, 30S31VYH, BG7037VYH, 30R50VYH, BG7049, P3646, 30F35R, 30F53R, P4285, P3862H, 30F53E, P2530, 30R50YH, 30S31YH, P3646YH, BG7049YH, P4285YH, 30F53YH, BG7061H, BG7037H, BG7061YHR, P4285YHR, P3646YHR, BG7046H, P2830, P2830H, P3844H, P3630H, P3456H, P3779H, BG7432H, BG7439, BG7439H, B2702VYHR, B2730VYH, B2856VYHR, P3310VYHR, BG7640VYH e P4285VYHR;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 2223, BRS Caatingueiro, BRS 4103, BRS 3035, BRS Gorutuba, BRS 1060, BRS 4104, BRS 3046, BRS 3042, BRS 4105, BRS 4107, BRS Sol da Manhã, BRS Assum Preto, BR 451, BRS 4154, BR 473, BR 5011 (Sertanejo), BR 5028 (S. Francisco) e BR 5033 (Asa Branca);

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ7210PRO2, GNZ7210, GNZ7280PRO2, GNZ7280, GNZ 2005 e GNZ 2004;

KWS SEMENTES LTDA: RB 9006PRO2, K9822 VIP3, RB 9110, RB9110PRO, RB 9110PRO2, RB 9110PRO3, RB 9006PRO3, RK3115 e RK3014;

LAND GENÉTICA E SEMENTES LTDA: L225, L356, LAND 544 e LAND 468;

LEONARDO MENDONCA TAVARES: 2M88, 2M77, 2M80, 2M60, 3M51 e 4M50;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: GNZ7720VIP3, LG36700, LG36300VIP3, LG36300PRO2, LG36701PRO2, LG6310 e LG36700VIP3;

LONGPING HIGH-TECH SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA: 2B587RR, 20A55PW, 2B512PW, 2B710PW, 30A37PW, 30A91PW, 30A95PW, 2B587PW, 2B610PW, 30A37RR, 2A620PW, MG300PW, MG652PW, MG652RR, 2B633PW, 20A78PW, MG699PW, 2B210PW, MG580PW, MG600PW, MG744PW, MG699RR, MG711PW, 2A521PW, FS450PW, FS500PW, 2B533PW, FS481PW, MG545PW, FS620PWU, 30A37PWU, FS587PWU, FS610PWU, MG580PWU, MG711PWU, 30A95PWU, FS500PWU, FS512PWU, FS533PWU, FS710PWU, FS633PWU, MG300PWU, MG600PWU, MG652PWU, MG699PWU, MG744PWU, FS533RR, 30A91PWU, 20A55PWU, MG545PWU, FS403PW, FS575PW, FS564PW, MG408PW, MG593PW, MG618PW, MG063C, MG053C, FS505PWU, FS715PWU, MG515PWU, FS670PW, MG408PWU, MG593PWU, MG618PWU, FS564PWU, FS403PWU, FS575PWU, FS700PWU, MG447PWU e MG607PWU;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: 3700RR2, AG 1051, AG7088PRO3, AG7098PRO2, BM880PRO3, AG 8061PRO2, AG8070PRO3, AG 8088PRO2, AS1868PRO3, AS1780PRO3 , AG8690PRO3, AS1844PRO3 , AG8700PRO3, AG8740PRO3, AS1820PRO3, AG8780PRO3, DKB335PRO3 , AG9000PRO3, DKB360PRO3, AG9025PRO3 , DKB255PRO3 , AG9030PRO3, LG 3055, LG 3055PRO3, AS1850PRO3, AS1555PRO3, AS 1581PRO, SHS 7920PRO, AS1596PRO3, AS1633PRO3, AS1677PRO3, AS1730PRO3, NS 90PRO2, NS 90PRO, BM950PRO3, NS 50PRO2, LG 6304PRO, DKB177PRO3, LG 6036RR2, DKB230PRO3, LG6036PRO3, LG 6036PRO2, DKB290PRO3, DKB363PRO3, LG 6030PRO2, LG 3055PRO, DKB 390PRO2, GNZ 9626PRO, GNZ 9505PRO, GNZ 9626PRO2, GNZ 9707PRO3 e AG8480PRO3;

PRODUTORA E COMERCIAL AGRÍCOLA ARAPONGAS LTDA: Balu787 e BALU 163;

SEMENTES SHULL LTDA : GSH 4120, SHU1119 e SHU1202;

SEMILHA AGRONEGOCIOS: S8042;

SEMPRE SEMENTES: PRE 22S18 TP, PRE 22S18 TP2, PRE 22S18 TP3, PRE22S18, PRE2601, PRE2601 TP, PRE2601 TP2, PRE2601 TP3, SX1060 TP3, SX1060 TP4, SX1076, SX1076 TP, SX1076 TP2, SX1076 TP3, SX1086 TP, SX1086 TP2, SX1086 TP3, SX1093 TP, SX1093 TP2, SX1093 TP3, SX1388 TP2, SX1388TPV, SX3197TP2 e SX4074;

SYNGENTA SEEDS LTDA: BALU 761, Tropical Plus, Somma, Impacto, RB 6324, Formula, Balu 580, Fórmula TL, SG 6015, Balu 184, Somma TL, Cargo TL, GSS 3969, SYN7205 TG, GSS 41243, GSS 41240, Penta TLTG Viptera, NS70, SYN5T78 TLTG Viptera, SX7331, SX7331 Viptera, Formula Viptera, GSS 42072, GSS 41490, GSS 41499, Thunder, SX8332 TLTG Viptera, SYN7G17 TLTG Viptera, SX7991 TLTG Viptera, SX7341 VIP3, SOMMA VIP3, SZ7030 TLTG Viptera, 3040VIP3, Syn522 VIP3, SX6663 VIP3, Formula VIP2, SS181E VIP3, SG 6418, SW8054 VIP3, SX7331 TG, NS73 VIP3, Syn555 VIP3, SS191S TG, SS194E VIP3, SS193E VIP3, SW8044 VIP3, SS182E VIP3, SW8074 VIP3, SS192E VIP3, NS45 VIP3, SX8555 VIP3, SS183E VIP3, SS184E VIP3, NS77PRO2, Syn488 VIP3, Syn455 VIP3, Celeron TL, Garra Viptera, Somma Viptera, SYN7316 Viptera, Maximus TLTG Viptera, SYN8A98 Viptera, Impacto TLTG Viptera, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7G17 Viptera, Impacto TG, SYN8A98 TLTG Viptera e SYN7205.

GRUPO II

ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: ADV9860 PRO2;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 1010, BRS 2020, BRS 2022, BRS 3025, BRS 1055, BRS 3040, BRS Caimbé, BR 106, BR 205 e BR 206;

JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01 e RG 02A;

KWS SEMENTES LTDA: K9606 VIP3, K9960 VIP3, K9105 VIP3, K9555 VIP3, RB9789 VIP3, K9500PRO2, R9080, R9080PRO2, RB9060, K9100 e K9460;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: NS 92PRO2, NS92PRO, BM 915PRO e LG 6033PRO2;

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN505 VIP3.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, não há cultivar indicada para o Estado com enquadramento no grupo III.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Açailândia	35 a 3		34	34 a 3		32 a 33	34 a 3	33	32
Afonso Cunha	1 a 5		36	1 a 5	36		1 a 5	36	
Água Doce Do Maranhão	4 a 5	3	2	3 a 5	2	1	3 a 5	2	1
Alcântara	2 a 3		1	2 a 3	1		2 a 3	1	
Aldeias Altas	1 a 5	36		1 a 5	36		1 a 5	36	
Altamira Do Maranhão	36 a 3			36 a 3		35	36 a 3		35
Alto Alegre Do Maranhão	1 a 5	36		36 a 5		35	36 a 5		35
Alto Alegre Do Pindaré	36 a 3			36 a 3	35		36 a 3	35	
Alto Parnaíba	32 a 36	31	30	31 a 36		30	31 a 36	30	
Amapá Do Maranhão	2 a 3	1		2 a 3	1		2 a 3	1	
Amarante Do Maranhão	36 a 3	35	34	34 a 3		32 a 33	34 a 3	33	32
Anajatuba	1 a 3		36	1 a 3		36	1 a 3	36	
Anapurus	2 a 5	1	36	1 a 5		36	1 a 5		36
Apicum-Açu	3	2	1	2 a 3		1	2 a 3	1	
Araguanã	1 a 3		36	1 a 3	36		1 a 3	36	
Araioses	4 a 5	3	2	3 a 5	2	1	3 a 5	2	1
Arame	36 a 3	35		35 a 3	34		35 a 3	34	33
Arari	1 a 3	36		1 a 3	36		1 a 3	36	
Axixá	2 a 3	1		2 a 3	1		2 a 3	1	
Bacabal	1 a 3	36		36 a 3		35	36 a 3		35
Bacabeira	2 a 3	1		2 a 3	1		1 a 3		
Bacuri	3	2	1	2 a 3	1		2 a 3	1	
Bacurituba	2 a 3	1		2 a 3	1		2 a 3	1	
Balsas	31 a 36		30	31 a 36	30		31 a 36	30	
Barão De Grajaú	1 a 3	36 + 4	35 + 5	36 a 4	35 + 5	33 a 34	35 a 5	34	33
Barra Do Corda	36 a 3	35	34	35 a 3	34	33	35 a 3	34	33
Barreirinhas	2 a 3	1		2 a 3	1		2 a 3	1	
Bela Vista Do Maranhão	1 a 3	36		1 a 3	36		1 a 3	36	35
Belágua	2 a 5	1		1 a 5		36	1 a 5		36
Benedito Leite		33 a 36	32	33 a 36	32		33 a 36	32	31
Bequimão	2 a 3		1	2 a 3	1		2 a 3	1	
Bernardo Do Mearim	36 a 3			36 a 3	35		36 a 3	35	
Boa Vista Do Gurupi	2 a 3	1		1 a 3			1 a 3		
Bom Jardim	36 a 3		35	36 a 3	35	34	36 a 3	35	34
Bom Jesus Das Selvas	36 a 3	35		35 a 3	34		35 a 3	34	33
Bom Lugar	36 a 3			36 a 3		35	36 a 3		35
Brejo	2 a 5	1		1 a 5		36	1 a 5		36
Brejo De Areia	36 a 3			36 a 3	35		36 a 3	35	34
Buriti	2 a 5	1	36	1 a 5	36		1 a 5	36	
Buriti Bravo	36 a 5		35	36 a 5	35	34	35 a 5	34	33
Buriticupu	36 a 3		35	36 a 3	35	34	35 a 3		34
Buritirana	35 a 3	34	33	34 a 3	33	32	34 a 3	32 a 33	
Cachoeira Grande	2 a 3	1		1 a 3		36	1 a 3		36
Cajapió	2 a 3	1		2 a 3	1		1 a 3		
Cajari	1 a 3		36	1 a 3	36		1 a 3	36	
Campestre Do Maranhão	34 a 36	33	32	32 a 36	31		32 a 36	31	
Cândido Mendes	2 a 3	1		2 a 3	1		2 a 3	1	
Cantanhede	1 a 3	36		1 a 3	36		1 a 3	36	
Capinzal Do Norte	1 a 5	36		36 a 5	35		36 a 5	35	
Carolina	32 a 36	31	30	31 a 36	30		31 a 36	30	
Carutapera	2 a 3	1		2 a 3	1		2 a 3	1	
Caxias	1 a 5	36		36 a 5		35	36 a 5		35

Cedral	3	2	1	2 a 3		1	2 a 3	1	
Central Do Maranhão	2 a 3		1	2 a 3	1		2 a 3	1	
Centro Do Guilherme	1 a 3		36	1 a 3	36		1 a 3	36	
Centro Novo Do Maranhão	36 a 3		35	36 a 3	35		36 a 3	35	34
Chapadinha	1 a 5		36	1 a 5	36		1 a 5	36	
Cidelândia	35 a 3	34	33	34 a 3	33	32	34 a 3	32 a 33	
Codó	1 a 5	36		36 a 5		35	36 a 5	35	
Coelho Neto	1 a 5		36	1 a 5	36		1 a 5	36	
Colinas	36 a 4	5	34 a 35	35 a 5	34	33	34 a 5	33	
Conceição Do Lago-Açu	1 a 3	36		36 a 3			1 a 3	36	35
Coroatá	1 a 5	36		36 a 5		35	36 a 5		35
Cururupu	3	2	1	2 a 3	1		2 a 3	1	
Davinópolis	35 a 3	34	33	34 a 3	32 a 33		33 a 3	32	31
Dom Pedro	36 a 3		35	36 a 3	35	34	36 a 3	35	34
Duque Bacelar	2 a 5	1	36	1 a 5	36		1 a 5	36	
Esperantinópolis	36 a 3		35	36 a 3	35	34	36 a 3	35	34
Estreito	32 a 36		31	31 a 36		30	31 a 36		30
Feira Nova Do Maranhão	33 a 36	32	31	31 a 36		30	31 a 36		30
Fernando Falcão	35 a 3	34	33	34 a 3	33	32	33 a 3		32
Formosa Da Serra Negra	34 a 3	33	32	33 a 3	32	31	32 a 3		31
Fortaleza Dos Nogueiras	34 a 36	32 a 33		32 a 36	31		32 a 36	31	
Fortuna	36 a 3		35	36 a 3	35	34	35 a 3	34	
Godofredo Viana	2 a 3		1	2 a 3	1		2 a 3	1	
Gonçalves Dias	36 a 3		35	36 a 3	35	34	36 a 3	35	34

Governador Archer	36 a 3			36 a 3	35		36 a 3	35	34
Governador Edison Lobão	35 a 3	34	32 a 33	33 a 3	32	31	33 a 3	32	31
Governador Eugênio Barros	36 a 3		35	36 a 3	35	34	36 a 3	35	34
Governador Luiz Rocha	36 a 3		35	36 a 3	35	34	36 a 3	35	34
Governador Newton Bello	1 a 3	36		1 a 3	36		36 a 3		35
Governador Nunes Freire	2 a 3	1		1 a 3			1 a 3		36
Graça Aranha	36 a 3		35	36 a 3	35	34	36 a 3	35	34
Grajaú	35 a 3	34	33	34 a 3	33	32	34 a 3	33	32
Guimarães	3	2	1	2 a 3	1		2 a 3	1	
Humberto De Campos	2 a 3	1		2 a 3	1		2 a 3	1	
Icatu	2 a 3		1	2 a 3	1		2 a 3	1	
Igarapé Do Meio	1 a 3	36		1 a 3	36		1 a 3	36	
Igarapé Grande	36 a 3			36 a 3	35		36 a 3	35	
Imperatriz	35 a 3	34	33	34 a 3	32 a 33		33 a 3	32	
Itaipava Do Grajaú	36 a 3	35		35 a 3	34	33	35 a 3	34	33
Itapecuru Mirim	1 a 3		36	1 a 3	36		1 a 3	36	
Itinga Do Maranhão	36 a 3	35	34	35 a 3	34	33	35 a 3	34	33
Jatobá	36 a 4	5	35	35 a 5	34		35 a 5	34	33
Jenipapo Dos Vieiras	36 a 3	35		35 a 3	34	33	35 a 3	34	33
João Lisboa	35 a 3	34	33	34 a 3	33	32	34 a 3	33	32
Joselândia	36 a 3		35	36 a 3	35	34	36 a 3	35	34
Junco Do Maranhão	2 a 3	1		1 a 3			1 a 3		36
Lago Da Pedra	36 a 3		35	36 a 3	35	34	36 a 3	35	34
Lago Do Junco	36 a 3			36 a 3	35		36 a 3	35	
Lago Dos Rodrigues	36 a 3			36 a 3	35		36 a 3	35	
Lago Verde	1 a 3	36		36 a 3		35	36 a 3		35
Lagoa Do Mato	1 a 4	36 + 5		36 a 5	35	34	35 a 5	34	33
Lagoa Grande Do Maranhão	36 a 3		35	36 a 3	35	34	35 a 3		34
Lajeado Novo	34 a 3	33	32	33 a 3	32	31	33 a 3	32	31
Lima Campos	36 a 3			36 a 3	35		36 a 3	35	
Loreto	35 a 36	33 a 34	32	32 a 36		31	32 a 36	31	
Luís Domingues	2 a 3	1		2 a 3	1		2 a 3	1	
Magalhães De Almeida	3 a 5	2	1	3 a 5	2	1	2 a 5	1	
Maracaçumé	2 a 3	1		1 a 3			1 a 3		36
Marajá Do Sena	36 a 3		35	36 a 3	35	34	36 a 3	35	34
Maranhãozinho	1 a 3		36	1 a 3		36	1 a 3		36
Mata Roma	2 a 5	1	36	1 a 5	36		1 a 5	36	
Matinha	2 a 3	1		1 a 3		36	1 a 3		36
Matões	1 a 5	36		36 a 5		35	36 a 5	35	
Matões Do Norte	1 a 3	36		1 a 3	36		1 a 3	36	
Milagres Do Maranhão	2 a 5	1		2 a 5	1	36	1 a 5		36
Mirador	35 a 4	34	33 + 5	33 a 5		32	33 a 5	32	31
Miranda Do Norte	1 a 3		36	1 a 3	36		1 a 3	36	
Mirinzal	3	2	1	2 a 3	1		2 a 3	1	
Monção	1 a 3	36		1 a 3	36		1 a 3	36	
Montes Altos	35 a 3	34	32 a 33	33 a 3	32	31	33 a 3	32	31
Morros	2 a 3	1		2 a 3	1		1 a 3		
Nina Rodrigues	1 a 3		36	1 a 3	36		1 a 3	36	
Nova Colinas	34 a 36	32 a 33	31	32 a 36	31		32 a 36	31	30
Nova Iorque	36 a 3	35 + 4	33 a 34 + 5	35 a 4	33 a 34 + 5	32	34 a 5	33	32
Nova Olinda Do Maranhão	1 a 3		36	1 a 3	36		1 a 3	36	
Olho D'Água Das Cunhãs	1 a 3	36		36 a 3		35	36 a 3		35
Olinda Nova Do Maranhão	2 a 3	1		1 a 3		36	1 a 3		36
Paço Do Lumiar	2 a 3		1	2 a 3	1		2 a 3	1	
Palmeirândia	2 a 3	1		2 a 3	1		1 a 3		36
Paraibano	36 a 4		5 + 34 a 35	35 a 5	34	33	34 a 5	33	
Parnarama	1 a 5	36		36 a 5	35	34	36 a 5	35	34
Passagem Franca	36 a 4	5	35	35 a 5	34	33	35 a 5	34	33
Pastos Bons	36 a 4	35	33 a 34 + 5	34 a 4	33 + 5	32	33 a 5		32
Paulino Neves	3	2	1	2 a 3		1	2 a 3	1	
Paulo Ramos	36 a 3		35	36 a 3	35		36 a 3	35	34
Pedreiras	36 a 3			36 a 3	35		36 a 3	35	
Pedro Do Rosário	2 a 3	1	36	1 a 3		36	1 a 3	36	
Penalva	1 a 3		36	1 a 3	36		1 a 3	36	
Peri Mirim	2 a 3	1		2 a 3	1		2 a 3	1	
Peritoró	1 a 5	36		36 a 5		35	36 a 5		35
Pindaré-Mirim	1 a 3	36		1 a 3	36		1 a 3	36	35
Pinheiro	2 a 3	1		2 a 3	1		1 a 3		36
Pio Xii	1 a 3	36		36 a 3			36 a 3		35
Pirapemas	1 a 3	36		1 a 3	36		1 a 3	36	
Poção De Pedras	36 a 3		35	36 a 3	35		36 a 3	35	34
Porto Franco	33 a 36	32	31	32 a 36	31		32 a 36	31	
Porto Rico Do Maranhão	3	2	1	2 a 3		1	2 a 3	1	



Presidente Dutra	36 a 3		35	36 a 3	35	34	36 a 3	35	34
Presidente Juscelino	2 a 3	1		1 a 3		36	1 a 3		36
Presidente Médici	2 a 3	1		1 a 3		36	1 a 3		36
Presidente Sarney	2 a 3	1		1 a 3		36	1 a 3		36
Presidente Vargas	1 a 3		36	1 a 3		36	1 a 3	36	
Primeira Cruz	2 a 3		1	2 a 3	1		2 a 3	1	
Raposa	3	2	1	2 a 3		1	2 a 3	1	
Riachão	32 a 36	31	30	31 a 36	30		31 a 36	30	
Ribamar Fiquene	34 a 3	33	32	33 a 3	32	31	32 a 3		31
Rosário	2 a 3	1		2 a 3	1		1 a 3		
Sambaíba	35 a 36	32 a 34		32 a 36	31		32 a 36	31	
Santa Filomena Do Maranhão	36 a 3		35	36 a 3	35	34	35 a 3	34	
Santa Helena	2 a 3	1		1 a 3		36	1 a 3		36
Santa Inês	1 a 3	36		36 a 3		35	36 a 3		35
Santa Luzia	36 a 3		35	36 a 3	35	34	36 a 3	35	34
Santa Luzia Do Paruá	2 a 3	1	36	1 a 3		36	1 a 3	36	
Santa Quitéria Do Maranhão	2 a 5	1		2 a 5	1	36	1 a 5		36
Santa Rita	2 a 3	1		1 a 3		36	1 a 3		36
Santana Do Maranhão	2 a 5	1		2 a 5	1		2 a 5	1	
Santo Amaro Do Maranhão	3	2	1	2 a 3	1		2 a 3	1	
Santo Antônio Dos Lopes	36 a 3		35	36 a 3	35		36 a 3	35	34
São Benedito Do Rio Preto	2 a 5	1	36	1 a 5	36		1 a 5	36	
São Bento	2 a 3	1		1 a 3		36	1 a 3		36
São Bernardo	3 a 5	2	1	2 a 5	1		2 a 5	1	
São Domingos Do Azeitão	36	34 a 35	33	33 a 36		32	33 a 36	32	
São Domingos Do Maranhão	36 a 3		35	36 a 3	35	34	35 a 3	34	33
São Félix De Balsas	36	33 a 35	32	33 a 36	32	31	33 a 36	32	31
São Francisco Do Brejão	35 a 3		33 a 34	34 a 3	33	32	34 a 3	33	32
São Francisco Do Maranhão	1 a 4	36 + 5		36 a 5	35	34	36 a 5	34 a 35	33
São João Batista	2 a 3	1		1 a 3		36	1 a 3		36
São João Do Carú	1 a 3	36		36 a 3		35	36 a 3	35	
São João Do Paraíso	33 a 36	32		32 a 36	31		32 a 36	31	
São João Do Soter	1 a 5	36		36 a 5	35		36 a 5	35	
São João Dos Patos	36 a 4		5 + 35	35 a 4	34 + 5	33	34 a 5	33	
São José De Ribamar	2 a 3		1	2 a 3	1		2 a 3	1	
São José Dos Basílios	36 a 3		35	36 a 3	35	34	36 a 3	35	34

São Luís	2 a 3		1	2 a 3	1		2 a 3	1	
São Luís Gonzaga Do Maranhão	1 a 3	36		36 a 3		35	36 a 3		35
São Mateus Do Maranhão	1 a 3	36		36 a 3		35	36 a 3		35
São Pedro Da Água Branca	34 a 3	33	32	33 a 3	32	31	33 a 3	32	31
São Pedro Dos Crentes	33 a 36	32	31	32 a 36	31		32 a 36	31	30
São Raimundo Das Mangabeiras	35 a 36	32 a 34		32 a 36	31		32 a 36	31	
São Raimundo Do Doca Bezerra	36 a 3		35	36 a 3	35	34	36 a 3	35	34
São Roberto	36 a 3		35	36 a 3	35	34	36 a 3	35	34
São Vicente Ferrer	2 a 3	1		1 a 3		36	1 a 3		36
Satubinha	1 a 3	36		36 a 3		35	36 a 3		35
Senador Alexandre Costa	1 a 3	36		36 a 3	35		36 a 3	35	34
Senador La Rocque	35 a 3	34	33	34 a 3	33	32	33 a 3	32	
Serrano Do Maranhão	3	2	1	2 a 3	1		2 a 3	1	
Sítio Novo	34 a 3	32 a 33		32 a 3	31		32 a 3	31	
Sucupira Do Norte	36 a 4	35	34 + 5	34 a 5	33	32	34 a 5	33	32
Sucupira Do Riachão	36 a 4		5 + 35	35 a 4	34 + 5	33	35 a 5	34	33
Tasso Fragoso	32 a 36	31		31 a 36		30	31 a 36		30
Timbiras	1 a 5	36		1 a 5	36		1 a 5	36	35
Timon	1 a 5	36		1 a 5	36		36 a 5		35
Trizidela Do Vale	36 a 3			36 a 3		35	36 a 3	35	
Tufilândia	1 a 3	36		1 a 3	36		36 a 3		35
Tuntum	36 a 3		35	35 a 3	34		35 a 3	34	33
Turiação	2 a 3		1	2 a 3	1		2 a 3	1	
Turilândia	2 a 3	1		2 a 3	1		1 a 3		
Tutóia	3	2	1	2 a 3		1	2 a 3	1	
Urbano Santos	2 a 5	1		1 a 5		36	1 a 5		36
Vargem Grande	1 a 3	36		1 a 3	36		1 a 3	36	
Viana	2 a 3	1	36	1 a 3		36	1 a 3		36
Vila Nova Dos Martírios	35 a 3	34	33	34 a 3	32 a 33	31	33 a 3	32	31
Vitória Do Mearim	1 a 3	36		1 a 3	36		1 a 3	36	
Vitorino Freire	36 a 3			36 a 3		35	36 a 3	35	
Zé Doca	1 a 3	36		1 a 3	36		36 a 3		35

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Açailândia	35 a 3	34	33	34 a 3	33	32	34 a 3	33	32
Afonso Cunha	1 a 5		36	1 a 5	36		1 a 5	36	
Água Doce Do Maranhão	3 a 5	2		3 a 5	2	1	2 a 5		1
Alcântara	2 a 3		1	2 a 3	1		2 a 3	1	
Aldeias Altas	1 a 5	36		1 a 5	36		36 a 5		
Altamira Do Maranhão	36 a 3			36 a 3	35		36 a 3	35	
Alto Alegre Do Maranhão	1 a 5	36		36 a 5		35	36 a 5		35
Alto Alegre Do Pindaré	36 a 3		35	36 a 3	35		36 a 3	35	
Alto Parnaíba	31 a 36		30	31 a 36	30		31 a 36	30	
Amapá Do Maranhão	2 a 3	1		2 a 3	1		2 a 3	1	
Amarante Do Maranhão	36 a 3	34 a 35	33	34 a 3	33	32	34 a 3	33	32
Anajatuba	1 a 3		36	1 a 3	36		1 a 3	36	
Anapurus	2 a 5	1	36	1 a 5		36	1 a 5		36
Apicum-Açu	3	2	1	2 a 3	1		2 a 3	1	
Araguanã	1 a 3		36	1 a 3	36		1 a 3	36	
Araioses	4 a 5	2 a 3		3 a 5	2	1	3 a 5	2	1
Arame	36 a 3	35	34	35 a 3	34	33	35 a 3	34	33
Arari	1 a 3	36		1 a 3	36		1 a 3	36	
Axixá	2 a 3	1		2 a 3	1		2 a 3	1	
Bacabal	36 a 3			36 a 3		35	36 a 3		35
Bacabeira	2 a 3	1		1 a 3			1 a 3		36

Bacuri	2 a 3		1	2 a 3	1		2 a 3	1	
Bacurituba	2 a 3	1		2 a 3	1		2 a 3	1	
Balsas	31 a 36		30	31 a 36	30		31 a 36	30	
Barão De Grajaú	1 a 2	36 + 3	35	35 a 3	34	33 + 4	35 a 3	34 + 4	33
Barra Do Corda	36 a 3	35	34	35 a 3	34	33	34 a 3	33	
Barreirinhas	2 a 3	1		2 a 3	1		2 a 3	1	
Belágua	2 a 5	1		1 a 5		36	1 a 5		36
Bela Vista Do Maranhão	1 a 3	36		36 a 3			1 a 3	36	35
Benedito Leite	35 a 36	33 a 34	32	33 a 36	32		33 a 36	32	31
Bequimão	2 a 3	1		2 a 3	1		2 a 3	1	
Bernardo Do Mearim	36 a 3		35	36 a 3	35		36 a 3	35	34
Boa Vista Do Gurupi	2 a 3	1		1 a 3			1 a 3		
Bom Jardim	36 a 3	35		36 a 3	35	34	35 a 3		34
Bom Jesus Das Selvas	36 a 3	35		35 a 3	34	33	35 a 3	34	33
Bom Lugar	36 a 3			36 a 3	35		36 a 3	35	
Brejo	2 a 5	1		1 a 5		36	1 a 5		36
Brejo De Areia	36 a 3		35	36 a 3	35		36 a 3	35	34
Buriti	2 a 5	1	36	1 a 5	36		1 a 5	36	
Buriti Bravo	36 a 3	4	35	35 a 4	34 + 5		35 a 5	34	33
Buriticupu	36 a 3		35	36 a 3	35	34	35 a 3	34	
Buritirana	35 a 3	34	33	34 a 3	33	32	33 a 3	32	
Cachoeira Grande	2 a 3	1		1 a 3		36	1 a 3		36
Cajapió	2 a 3	1		2 a 3	1		1 a 3		36
Cajari	1 a 3		36	1 a 3	36		1 a 3	36	
Campestre Do Maranhão	34 a 36	32 a 33		32 a 36	31		32 a 36	31	
Cândido Mendes	2 a 3	1		2 a 3	1		2 a 3	1	
Cantanhede	1 a 3	36		1 a 3	36		1 a 3	36	
Capinzal Do Norte	36 a 5			36 a 5	35		36 a 5	35	34
Carolina	31 a 36		30	31 a 36	30		30 a 36		
Carutapera	2 a 3	1		2 a 3	1		2 a 3	1	
Caxias	1 a 5	36		36 a 5		35	36 a 5		35
Cedral	3	2	1	2 a 3	1		2 a 3	1	
Central Do Maranhão	2 a 3		1	2 a 3	1		2 a 3	1	
Centro Do Guilherme	1 a 3		36	1 a 3	36		1 a 3	36	
Centro Novo Do Maranhão	36 a 3		35	36 a 3	35	34	36 a 3	35	34
Chapadinha	1 a 5	36		1 a 5	36		1 a 5	36	
Cidelândia	35 a 3	34	33	34 a 3	32 a 33		33 a 3	32	31
Codó	36 a 5			36 a 5	35		36 a 5	35	
Coelho Neto	1 a 5		36	1 a 5	36		1 a 5	36	
Colinas	36 a 3	35	34 + 4	35 a 3	34 + 4	33 + 5	34 a 4	33 + 5	
Conceição Do Lago-Açu	1 a 3	36		36 a 3		35	36 a 3		35
Coroatá	1 a 5	36		36 a 5		35	36 a 5		35
Cururupu	3	2	1	2 a 3	1		2 a 3	1	
Davinópolis	35 a 3	34	32 a 33	33 a 3	32		33 a 3	32	31
Dom Pedro	36 a 3		35	36 a 3	35	34	36 a 3	35	34
Duque Bacelar	1 a 5		36	1 a 5	36		1 a 5	36	
Esperantinópolis	36 a 3		35	36 a 3	35	34	36 a 3	35	34
Estreito	32 a 36	31		31 a 36		30	31 a 36	30	
Feira Nova Do Maranhão	32 a 36		31	31 a 36		30	31 a 36		30
Fernando Falcão	35 a 3	34	33	33 a 3		32	33 a 3	32	
Formosa Da Serra Negra	34 a 3	32 a 33		32 a 3		31	32 a 3	31	
Fortaleza Dos Nogueiras	33 a 36	32	31	32 a 36	31		32 a 36	31	
Fortuna	36 a 3		35	35 a 3	34		35 a 3	34	33
Godofredo Viana	2 a 3	1		2 a 3	1		2 a 3	1	

Gonçalves Dias	36 a 3		35	36 a 3	35	34	36 a 3	35	34
Governador Archer	36 a 3		35	36 a 3	35	34	36 a 3	35	34
Governador Edison Lobão	34 a 3	33	32	33 a 3	32	31	33 a 3	32	31
Governador Eugênio Barros	36 a 3		35	36 a 3	35	34	36 a 3	35	34
Governador Luiz Rocha	36 a 3		35	36 a 3	35	34	35 a 3	34	
Governador Newton Bello	1 a 3	36		36 a 3		35	36 a 3		35
Governador Nunes Freire	2 a 3	1		1 a 3		36	1 a 3		36
Graça Aranha	36 a 3		35	36 a 3	35	34	35 a 3	34	
Grajaú	35 a 3	34	33	34 a 3	33	32	33 a 3	32	
Guimarães	3	2	1	2 a 3	1		2 a 3	1	
Humberto De Campos	2 a 3	1		2 a 3	1		2 a 3	1	
Icatu	2 a 3	1		2 a 3	1		2 a 3	1	
Igarapé Do Meio	1 a 3	36		1 a 3	36		1 a 3	36	
Igarapé Grande	36 a 3		35	36 a 3	35		36 a 3	35	34
Imperatriz	35 a 3	34	33	33 a 3	32		33 a 3	32	31
Itaipava Do Grajaú	36 a 3	35	34	35 a 3	34	33	35 a 3	34	33
Itapecuru Mirim	1 a 3		36	1 a 3	36		1 a 3	36	
Itinga Do Maranhão	36 a 3	35	34	35 a 3	34	33	35 a 3	34	33
Jatobá	36 a 3	35	4	35 a 4	34	33 + 5	35 a 4	34 + 5	33
Jenipapo Dos Vieiras	36 a 3	35	34	35 a 3	34	33	34 a 3		33
João Lisboa	35 a 3	34	33	34 a 3	33	32	34 a 3	33	32
Joselândia	36 a 3		35	36 a 3	35	34	36 a 3	35	34
Junco Do Maranhão	2 a 3	1		1 a 3			1 a 3		36
Lago Da Pedra	36 a 3		35	36 a 3	35	34	36 a 3	35	34
Lago Do Junco	36 a 3		35	36 a 3	35		36 a 3	35	34
Lago Verde	1 a 3	36		36 a 3		35	36 a 3		35
Lagoa Do Mato	1 a 3	36	35 + 4	35 a 4	34	33 + 5	35 a 4	34 + 5	33
Lago Dos Rodrigues	36 a 3		35	36 a 3	35		36 a 3	35	34
Lagoa Grande Do Maranhão	36 a 3		35	36 a 3	35	34	35 a 3	34	
Lajeado Novo	34 a 3	33	32	33 a 3	32	31	32 a 3		31
Lima Campos	36 a 3			36 a 3	35		36 a 3	35	
Loreto	34 a 36	32 a 33		32 a 36		31	32 a 36	31	
Luís Domingues	2 a 3	1		2 a 3	1		2 a 3	1	
Magalhães De Almeida	3 a 5	2	1	2 a 5		1	2 a 5	1	

Maracaçumé	2 a 3	1		1 a 3			1 a 3		36
Marajá Do Sena	36 a 3		35	36 a 3	35	34	35 a 3		34
Maranhãozinho	1 a 3		36	1 a 3		36	1 a 3	36	
Mata Roma	1 a 5		36	1 a 5	36		1 a 5	36	
Matinha	2 a 3	1		1 a 3		36	1 a 3		36
Matões	1 a 4	36 + 5		36 a 5	35		36 a 5	35	34
Matões Do Norte	1 a 3	36		1 a 3	36		36 a 3		35
Milagres Do Maranhão	2 a 5	1		2 a 5	1	36	1 a 5		36
Mirador	34 a 3	33	32 + 4	33 a 3	32 + 4		33 a 3	32 + 4	31 + 5
Miranda Do Norte	1 a 3	36		1 a 3	36		1 a 3	36	
Mirinzal	2 a 3		1	2 a 3	1		2 a 3	1	
Monção	1 a 3	36		1 a 3	36		1 a 3	36	
Montes Altos	34 a 3	33	32	33 a 3	32	31	33 a 3	32	31
Morros	2 a 3	1		1 a 3			1 a 3		36
Nina Rodrigues	1 a 3		36	1 a 3	36		1 a 3	36	
Nova Colinas	32 a 36		31	32 a 36	31	30	32 a 36	31	30
Nova Iorque	36 a 2	34 a 35	33 + 3	34 a 3	33	32 + 4	33 a 3		4 + 32
Nova Olinda Do Maranhão	1 a 3	36		1 a 3	36		1 a 3	36	
Olho D'Água Das Cunhãs	36 a 3			36 a 3		35	36 a 3		35
Olinda Nova Do Maranhão	2 a 3	1		1 a 3		36	1 a 3		36
Paço Do Lumiar	2 a 3		1	2 a 3	1		2 a 3	1	
Palmeirândia	2 a 3	1		1 a 3		36	1 a 3		36
Paraibano	36 a 2	35 + 3	34	35 a 3	33 a 34 + 4		34 a 3	33 + 4	32
Parnarama	1 a 4	36	5	36 a 4	35 + 5	34	36 a 5	35	34
Passagem Franca	36 a 3	35	34 + 4	35 a 3	34 + 4	33 + 5	34 a 4	33	5
Pastos Bons	36 a 2	34 a 35 + 3	33	34 a 3	33	32 + 4	33 a 3	4	32
Paulino Neves	3	2	1	2 a 3	1		2 a 3	1	
Paulo Ramos	36 a 3		35	36 a 3	35		36 a 3	35	34
Pedreiras	36 a 3		35	36 a 3	35		36 a 3	35	34
Pedro Do Rosário	1 a 3		36	1 a 3	36		1 a 3	36	
Penalva	1 a 3		36	1 a 3	36		1 a 3	36	
Peri Mirim	2 a 3	1		2 a 3	1		2 a 3	1	
Peritoró	36 a 5			36 a 5		35	36 a 5	35	
Pindaré-Mirim	1 a 3	36		36 a 3			36 a 3		35
Pinheiro	2 a 3	1		1 a 3		36	1 a 3		36
Pio Xii	1 a 3	36		36 a 3		35	36 a 3		35
Pirapemas	1 a 3	36		1 a 3	36		36 a 3		
Poção De Pedras	36 a 3		35	36 a 3	35	34	36 a 3	35	34
Porto Franco	33 a 36	32	31	32 a 36	31		32 a 36	31	30
Porto Rico Do Maranhão	3	2	1	2 a 3	1		2 a 3	1	
Presidente Dutra	36 a 3		35	36 a 3	35	34	35 a 3	34	
Presidente Juscelino	2 a 3	1		1 a 3		36	1 a 3		36
Presidente Médici	2 a 3	1		1 a 3		36	1 a 3		36
Presidente Sarney	2 a 3	1		1 a 3		36	1 a 3		36
Presidente Vargas	1 a 3		36	1 a 3	36		1 a 3	36	
Primeira Cruz	2 a 3	1		2 a 3	1		2 a 3	1	
Raposa	2 a 3		1	2 a 3	1		2 a 3	1	
Riachão	32 a 36	31	30	31 a 36	30		31 a 36	30	
Ribamar Fiquene	34 a 3	33	32	33 a 3	32	31	32 a 3		31
Rosário	2 a 3	1		1 a 3			1 a 3		36
Sambaíba	33 a 36	32	31	32 a 36	31		32 a 36	31	
Santa Filomena Do Maranhão	36 a 3		35	35 a 3	34		35 a 3	34	33
Santa Helena	2 a 3	1	36	1 a 3		36	1 a 3		36
Santa Inês	1 a 3	36		36 a 3		35	36 a 3		35
Santa Luzia	36 a 3		35	36 a 3	35	34	36 a 3	35	34
Santa Luzia Do Paruá	2 a 3	1	36	1 a 3		36	1 a 3	36	
Santa Quitéria Do Maranhão	2 a 5	1		2 a 5	1	36	1 a 5		36
Santa Rita	2 a 3	1		1 a 3		36	1 a 3		36
Santana Do Maranhão	2 a 5	1		2 a 5	1		2 a 5	1	
Santo Amaro Do Maranhão	2 a 3		1	2 a 3	1		2 a 3	1	
Santo Antônio Dos Lopes	36 a 3		35	36 a 3	35	34	36 a 3	35	34
São Benedito Do Rio Preto	1 a 5		36	1 a 5	36		1 a 5	36	
São Bento	2 a 3	1		1 a 3		36	1 a 3		36
São Bernardo	3 a 5	2	1	2 a 5	1		2 a 5	1	
São Domingos Do Azeitão	35 a 36	34	33	33 a 36		32	33 a 36	32	
São Domingos Do Maranhão	36 a 3		35	35 a 3	34		35 a 3	34	33
São Félix De Balsas	35 a 36	33 a 34	32	33 a 36	32	31	33 a 36	32	31
São Francisco Do Brejão	35 a 3	34	33	34 a 3	33	32	34 a 3	33	32
São Francisco Do Maranhão	1 a 3	36	4	36 a 3	35 + 4	34 + 5	35 a 4	34	33 + 5
São João Batista	2 a 3	1		1 a 3		36	1 a 3		36
São João Do Carú	36 a 3		35	36 a 3	35		36 a 3	35	
São João Do Paraíso	33 a 36	32	31	32 a 36	31		32 a 36	31	
São João Do Soter	36 a 4	5		36 a 5	35		36 a 5	35	34

São João Dos Patos	36 a 2	35 + 3	34	35 a 3	34	33 + 4	34 a 3	33 + 4	
São José De Ribamar	2 a 3		1	2 a 3	1		2 a 3	1	
São José Dos Basílios	36 a 3		35	36 a 3	35	34	36 a 3	35	34
São Luís	2 a 3	1		2 a 3	1		2 a 3	1	
São Luís Gonzaga Do Maranhão	36 a 3			36 a 3		35	36 a 3		35
São Mateus Do Maranhão	1 a 3	36		36 a 3		35	36 a 3		35
São Pedro Da Água Branca	34 a 3	33	32	33 a 3	32	31	32 a 3		31
São Pedro Dos Crentes	32 a 36		31	32 a 36	31	30	32 a 36	31	30
São Raimundo Das Mangabeiras	33 a 36	32		32 a 36	31		32 a 36	31	



São Raimundo Do Doca Bezerra	36 a 3		35	36 a 3	35	34	35 a 3	34	
São Roberto	36 a 3		35	36 a 3	35	34	36 a 3	35	34
São Vicente Ferrer	2 a 3	1		1 a 3		36	1 a 3		36
Satubinha	1 a 3	36		36 a 3		35	36 a 3		35
Senador Alexandre Costa	36 a 3		35	36 a 3	35	34	36 a 3	35	34
Senador La Rocque	35 a 3	34	33	34 a 3	33	32	33 a 3	32	
Serrano Do Maranhão	2 a 3		1	2 a 3	1		2 a 3	1	
Sítio Novo	33 a 3	32		32 a 3		31	32 a 3	31	
Sucupira Do Norte	36 a 2	34 a 35 + 3	33	34 a 3	33 + 4	32	34 a 3	33 + 4	32 + 5
Sucupira Do Riachão	36 a 2	3	35	35 a 3	34	33 + 4	35 a 3	33 a 34 + 4	
Tasso Fragoso	32 a 36	31		31 a 36		30	31 a 36		30
Timbiras	1 a 5	36		36 a 5		35	36 a 5		35
Timon	1 a 4	36 + 5		1 a 5	36	35	36 a 5		35
Trizidela Do Vale	36 a 3			36 a 3	35		36 a 3	35	
Tufilândia	1 a 3	36		36 a 3		35	36 a 3		35
Tuntum	36 a 3	35	34	35 a 3	34	33	35 a 3	34	33
Turiaçu	2 a 3	1		2 a 3	1		2 a 3	1	
Turilândia	2 a 3	1		1 a 3			1 a 3		36
Tutóia	3	2	1	2 a 3		1	2 a 3	1	
Urbano Santos	2 a 5	1	36	1 a 5		36	1 a 5		36
Vargem Grande	1 a 3	36		1 a 3	36		1 a 3	36	
Viana	2 a 3	1	36	1 a 3		36	1 a 3		36
Vila Nova Dos Martírios	35 a 3	34	32 a 33	33 a 3	32	31	33 a 3	32	31
Vitória Do Mearim	1 a 3	36		1 a 3	36		1 a 3	36	
Vitorino Freire	36 a 3		35	36 a 3	35		36 a 3	35	
Zé Doca	1 a 3	36		1 a 3	36	35	36 a 3		35

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Açailândia	35 a 3		33 a 34	34 a 3	33	32	34 a 3	33	32
Afonso Cunha	1 a 4	5	36	1 a 5	36		1 a 5	36	
Água Doce Do Maranhão	3 a 4	2 + 5		3 a 5	2	1	3 a 5	2	1
Alcântara	2 a 3		1	2 a 3	1		2 a 3	1	
Aldeias Altas	1 a 4	36 + 5		1 a 4	36 + 5		36 a 5		35
Altamira Do Maranhão	36 a 3			36 a 3		35	36 a 3	35	
Alto Alegre Do Maranhão	1 a 4	36 + 5		36 a 5		35	36 a 5		35
Alto Alegre Do Pindaré	36 a 3		35	36 a 3	35		36 a 3	35	
Alto Parnaíba	31 a 36		30	31 a 36	30		31 a 36	30	
Amapá Do Maranhão	2 a 3	1		2 a 3	1		2 a 3	1	
Amarante Do Maranhão	35 a 3	34	33	34 a 3	33	32	34 a 3	33	32
Anajatuba	1 a 3		36	1 a 3	36		1 a 3	36	
Anapurus	2 a 5	1	36	1 a 5		36	1 a 5	36	
Apicum-Açu	3	2	1	2 a 3	1		2 a 3	1	
Araguanã	1 a 3		36	1 a 3	36		1 a 3	36	
Araioses	4	2 a 3 + 5		3 a 5	2	1	3 a 5	2	1
Arame	36 a 3	35		35 a 3	34	33	35 a 3	34	33
Arari	1 a 3	36		1 a 3	36		1 a 3	36	
Axixá	2 a 3	1		2 a 3	1		2 a 3	1	
Bacabal	36 a 3			36 a 3		35	36 a 3		35
Bacabeira	2 a 3	1		1 a 3		36	1 a 3		36
Bacuri	2 a 3		1	2 a 3	1		2 a 3	1	
Bacurituba	2 a 3	1		2 a 3	1		2 a 3	1	
Balsas	31 a 36		30	31 a 36	30		31 a 36	30	
Barão De Grajaú	36	1	2 + 35	35 a 1	34 + 2	33	35 a 2	34	33 + 3
Barra Do Corda	36 a 2	35 + 3	34	35 a 3	34	33	34 a 3	33	
Barreirinhas	2 a 3	1		2 a 3	1		2 a 3	1	
Bela Vista Do Maranhão	1 a 3	36		1 a 3	36		36 a 3		35
Belágua	2 a 5	1		1 a 5		36	1 a 5		36
Benedito Leite	35 a 36	33 a 34	32	33 a 36	32		33 a 36	32	31
Bequimão	2 a 3	1		2 a 3	1		2 a 3	1	
Bernardo Do Mearim	36 a 3		35	36 a 3	35		36 a 3	35	
Boa Vista Do Gurupi	2 a 3	1		1 a 3			1 a 3		36
Bom Jardim	36 a 3	35		36 a 3	35	34	35 a 3		34
Bom Jesus Das Selvas	36 a 3	35		35 a 3	34	33	35 a 3	34	33
Bom Lugar	36 a 3			36 a 3	35		36 a 3	35	
Brejo	2 a 5	1		1 a 5		36	1 a 5		36
Brejo De Areia	36 a 3		35	36 a 3	35		36 a 3	35	34
Buriti	1 a 5		36	1 a 5	36		1 a 5	36	
Buriti Bravo	36 a 2		3 + 35	35 a 3	34	4	35 a 3	34 + 4	33
Buriticupu	36 a 3	35		36 a 3	34 a 35		35 a 3	34	
Buritirana	35 a 2	34 + 3	33	34 a 3	33	32	33 a 3	32	
Cachoeira Grande	2 a 3	1		1 a 3		36	1 a 3		36
Cajapió	2 a 3	1		2 a 3	1		1 a 3		36
Cajari	1 a 3		36	1 a 3	36		1 a 3	36	
Campestre Do Maranhão	34 a 36	32 a 33		32 a 36		31	32 a 36	31	
Cândido Mendes	2 a 3	1		2 a 3	1		2 a 3	1	
Cantanhede	1 a 3	36		1 a 3	36		1 a 3	36	
Capinzal Do Norte	36 a 3	4	5	36 a 4	35 + 5		36 a 5	35	
Carolina	31 a 36		30	31 a 36	30		30 a 36		
Carutapera	2 a 3	1		2 a 3	1		2 a 3	1	
Caxias	1 a 3	36 + 4	5	36 a 4	5	35	36 a 4	5	35
Cedral	3	2	1	2 a 3	1		2 a 3	1	
Central Do Maranhão	2 a 3		1	2 a 3	1		2 a 3	1	
Centro Do Guilherme	1 a 3		36	1 a 3	36		1 a 3	36	
Centro Novo Do Maranhão	36 a 3		35	36 a 3	35	34	36 a 3	35	34
Chapadinha	1 a 5	36		1 a 5	36		1 a 5	36	
Cidelândia	35 a 3	34	33	34 a 3	32 a 33		33 a 3	32	31
Codó	1 a 4	36 + 5		36 a 5	35		36 a 5	35	
Coelho Neto	1 a 4	5	36	1 a 5	36		1 a 5	36	
Colinas	36 a 1	35 + 2	34	35 a 2	34 + 3	33	34 a 3	33	4
Conceição Do Lago-Açu	1 a 3	36		36 a 3			36 a 3		35
Coroatá	1 a 4	36 + 5		36 a 5		35	36 a 5		35
Cururupu	3	2	1	2 a 3	1		2 a 3	1	
Davinópolis	35 a 2	34 + 3	32 a 33	33 a 3	32		33 a 3	32	31
Dom Pedro	36 a 3		35	36 a 3	35	34	36 a 3	35	34
Duque Bacelar	1 a 4	5	36	1 a 5	36		1 a 5	36	
Esperantinópolis	36 a 3		35	36 a 3	35	34	36 a 3	35	34
Estreito	32 a 36	31		31 a 36		30	31 a 36		30
Feira Nova Do Maranhão	32 a 36		31	31 a 36		30	31 a 36		30
Fernando Falcão	35 a 1	34 + 2	33 + 3	33 a 2	3	32	33 a 2	32 + 3	
Formosa Da Serra Negra	33 a 1	2	32	32 a 2		3 + 31	32 a 2	31 + 3	



Fortaleza Dos Nogueiras	33 a 36	32	31	32 a 36	31		32 a 36	31	
Fortuna	36 a 2	3	35	36 a 3	34 a 35		35 a 3	34	33
Godofredo Viana	2 a 3	1		2 a 3	1		2 a 3	1	
Gonçalves Dias	36 a 3		35	36 a 3	35	34	36 a 3	35	34
Governador Archer	36 a 3		35	36 a 3	35	34	36 a 3	35	34
Governador Edison Lobão	34 a 2	33	32 + 3	33 a 3	32	31	33 a 3	32	31
Governador Eugênio Barros	36 a 2	3	35	36 a 3	35	34	36 a 3	35	34
Governador Luiz Rocha	36 a 2	3	35	36 a 3	35	34	35 a 3	34	
Governador Newton Bello	1 a 3	36		36 a 3		35	36 a 3		35
Governador Nunes Freire	2 a 3	1		1 a 3		36	1 a 3		36
Graça Aranha	36 a 2	3	35	36 a 3	35	34	35 a 3	34	
Grajaú	35 a 2	34	33 + 3	34 a 2	33 + 3	32	33 a 3	32	
Guimarães	3	2	1	2 a 3	1		2 a 3	1	
Humberto De Campos	2 a 3	1		2 a 3	1		2 a 3	1	
Icatu	2 a 3	1		2 a 3	1		2 a 3	1	
Igarapé Do Meio	1 a 3	36		1 a 3	36		1 a 3	36	
Igarapé Grande	36 a 3		35	36 a 3	35		36 a 3	35	
Imperatriz	35 a 3	34	32 a 33	34 a 3	32 a 33		33 a 3	32	31
Itaipava Do Grajaú	36 a 2	35 + 3	34	35 a 3	34	33	35 a 3	34	33
Itapecuru Mirim	1 a 3		36	1 a 3	36		1 a 3	36	
Itinga Do Maranhão	36 a 3	35	34	35 a 3	34	33	35 a 3	34	33
Jatobá	36 a 2	35	3	35 a 2	34 + 3		35 a 3	34	33 + 4
Jenipapo Dos Vieiras	36 a 2	35 + 3	34	35 a 3	34	33	35 a 3	33 a 34	
João Lisboa	35 a 2	34 + 3	33	34 a 3	33	32	34 a 3	33	32
Joselândia	36 a 3		35	36 a 3	35	34	35 a 3		34
Junco Do Maranhão	2 a 3	1		1 a 3		36	1 a 3		36
Lago Da Pedra	36 a 3		35	36 a 3	35	34	36 a 3	35	34
Lago Do Junco	36 a 3		35	36 a 3	35		36 a 3	35	34
Lago Dos Rodrigues	36 a 3		35	36 a 3	35		36 a 3	35	34
Lago Verde	1 a 3	36		36 a 3		35	36 a 3		35
Lagoa Do Mato	36 a 1	2	35	35 a 2	34 + 3	33	35 a 3	34	33 + 4
Lagoa Grande Do Maranhão	36 a 3		35	36 a 3	35	34	35 a 3	34	
Lajeado Novo	34 a 2	33	32	33 a 2	32 + 3	31	32 a 3		31
Lima Campos	36 a 3			36 a 3	35		36 a 3	35	
Loreto	33 a 36	32		32 a 36		31	32 a 36	31	
Luís Domingues	2 a 3	1		2 a 3	1		2 a 3	1	
Magalhães De Almeida	3 a 4	2 + 5	1	2 a 5		1	2 a 5	1	
Maracaçumé	2 a 3	1		1 a 3		36	1 a 3		36
Marajá Do Sena	36 a 3		35	36 a 3	35	34	35 a 3		34
Maranhãozinho	1 a 3		36	1 a 3	36		1 a 3	36	
Mata Roma	1 a 5		36	1 a 5	36		1 a 5	36	
Matinha	2 a 3	1		1 a 3		36	1 a 3		36
Matões	1 a 2	36 + 3	4	36 a 3	35 + 4		36 a 4	35	34 + 5
Matões Do Norte	1 a 3	36		1 a 3	36		36 a 3		35
Milagres Do Maranhão	2 a 5	1		2 a 5	1	36	1 a 5		36
Mirador	35 a 1	33 a 34 + 2	32	33 a 2	32	3	33 a 2	32 + 3	31
Miranda Do Norte	1 a 3	36		1 a 3	36		1 a 3	36	
Mirinzal	3	2	1	2 a 3	1		2 a 3	1	
Monção	1 a 3	36		1 a 3	36		1 a 3	36	
Montes Altos	34 a 2	33	32 + 3	33 a 2	32 + 3	31	33 a 3	32	31
Morros	2 a 3	1		1 a 3			1 a 3		36
Nina Rodrigues	1 a 3		36	1 a 3	36		1 a 3	36	
Nova Colinas	33 a 36	32	31	32 a 36	31	30	31 a 36		30
Nova Iorque	36	34 a 35 + 1	33	34 a 1	33	32 + 2	33 a 2		32
Nova Olinda Do Maranhão	1 a 3	36		1 a 3	36		1 a 3	36	
Olho D'Água Das Cunhãs	36 a 3			36 a 3		35	36 a 3	35	
Olinda Nova Do Maranhão	2 a 3	1		1 a 3		36	1 a 3		36
Paço Do Lumiar	2 a 3		1	2 a 3	1		2 a 3	1	
Palmeirândia	2 a 3	1		1 a 3		36	1 a 3		36
Paraibano	36 a 1	35 + 2	34	34 a 2	33	3	34 a 2	33 + 3	32
Parnarama	1 a 2	36 + 3	35	36 a 3	35	34 + 4	36 a 3	35 + 4	34 + 5
Passagem Franca	36 a 1	2	34 a 35	35 a 2	34	33 + 3	34 a 2	33 + 3	4
Pastos Bons	36 a 1	34 a 35	33 + 2	34 a 1	33 + 2	32	33 a 2		3 + 32
Paulino Neves	3	2	1	2 a 3	1		2 a 3	1	
Paulo Ramos	36 a 3		35	36 a 3	35	34	36 a 3	35	34
Pedreiras	36 a 3		35	36 a 3	35		36 a 3	35	
Pedro Do Rosário	1 a 3		36	1 a 3	36		1 a 3	36	
Penalva	1 a 3		36	1 a 3	36		1 a 3	36	
Peri Mirim	2 a 3	1		2 a 3	1		2 a 3	1	
Peritoró	36 a 4	5		36 a 5		35	36 a 5	35	
Pindaré-Mirim	1 a 3	36		36 a 3			36 a 3		35
Pinheiro	2 a 3	1		1 a 3		36	1 a 3		36
Pio Xii	1 a 3	36		36 a 3		35	36 a 3		35
Pirapemas	1 a 3	36		1 a 3	36		36 a 3		35
Poção De Pedras	36 a 3		35	36 a 3	35	34	36 a 3	35	34
Porto Franco	33 a 36	32	31	32 a 36	31		32 a 36	31	30
Porto Rico Do Maranhão	3	2	1	2 a 3	1		2 a 3	1	
Presidente Dutra	36 a 2	3	35	36 a 3	35	34	35 a 3	34	
Presidente Juscelino	2 a 3	1		1 a 3		36	1 a 3		36
Presidente Médici	2 a 3	1		1 a 3		36	1 a 3		36
Presidente Sarney	2 a 3	1		1 a 3		36	1 a 3		36
Presidente Vargas	1 a 3		36	1 a 3	36		1 a 3	36	
Primeira Cruz	2 a 3	1		2 a 3	1		2 a 3	1	
Raposa	2 a 3		1	2 a 3	1		2 a 3	1	
Riachão	32 a 36	31	30	31 a 36	30		31 a 36	30	
Ribamar Fiquene	34 a 2	33	32 + 3	33 a 2	32 + 3	31	32 a 3	31	
Rosário	2 a 3	1		1 a 3		36	1 a 3		36
Sambaíba	33 a 36	32	31	32 a 36	31		32 a 36	31	
Santa Filomena Do Maranhão	36 a 2	3	35	35 a 3	34		35 a 3	34	33
Santa Helena	2 a 3	1	36	1 a 3		36	1 a 3		36
Santa Inês	1 a 3	36		36 a 3		35	36 a 3		35
Santa Luzia	36 a 3		35	36 a 3	35	34	36 a 3	35	34
Santa Luzia Do Paruá	2 a 3	1	36	1 a 3	36		1 a 3	36	
Santa Quitéria Do Maranhão	2 a 5	1		2 a 5	1	36	1 a 5		36
Santa Rita	2 a 3	1		1 a 3		36	1 a 3		36
Santana Do Maranhão	2 a 5	1		2 a 5	1		2 a 5	1	
Santo Amaro Do Maranhão	2 a 3		1	2 a 3	1		2 a 3	1	
Santo Antônio Dos Lopes	36 a 3		35	36 a 3	35	34	36 a 3	35	34
São Benedito Do Rio Preto	1 a 5		36	1 a 5	36		1 a 5	36	
São Bento	2 a 3	1		1 a 3		36	1 a 3		36
São Bernardo	3 a 5	2	1	2 a 5	1		2 a 5	1	
São Domingos Do Azeitão	35 a 36	33 a 34		33 a 36	32		33 a 36	32	
São Domingos Do Maranhão	36 a 2	3	35	35 a 3	34		35 a 3	34	33
São Félix De Balsas	34 a 36	33	32	33 a 36	32	31	32 a 36		31
São Francisco Do Brejão	35 a 3	34	33	34 a 3	33	32	34 a 3	33	32
São Francisco Do Maranhão	1	36 + 2	35	36 a 2	35	34 + 3	35 a 2	34 + 3	33 + 4
São João Batista	2 a 3	1		1 a 3		36	1 a 3		36
São João Do Carú	36 a 3			36 a 3	35		36 a 3	35	
São João Do Paraíso	33 a 36	32	31	32 a 36	31		32 a 36	31	
São João Do Soter	36 a 3	4		36 a 3	35 + 4	5	36 a 4	35 + 5	34



São João Dos Patos	36 a 1	35	34 + 2	35 a 1	34 + 2	33	34 a 2	33	3
São José De Ribamar	2 a 3		1	2 a 3	1		2 a 3	1	
São José Dos Basílios	36 a 3		35	36 a 3	35	34	36 a 3	35	34
São Luís	2 a 3	1		2 a 3	1		2 a 3	1	
São Luís Gonzaga Do Maranhão	36 a 3			36 a 3		35	36 a 3	35	
São Mateus Do Maranhão	1 a 3	36		36 a 3		35	36 a 3		35
São Pedro Da Água Branca	34 a 3	33	32	33 a 3	32	31	33 a 3	32	31
São Pedro Dos Crentes	32 a 36		31	32 a 36	31	30	31 a 36		30
São Raimundo Das Mangabeiras	33 a 36	32		32 a 36	31		32 a 36	31	
São Raimundo Do Doca Bezerra	36 a 2	3	35	36 a 3	35	34	35 a 3		34
São Roberto	36 a 3		35	36 a 3	35	34	35 a 3		34
São Vicente Ferrer	2 a 3	1		1 a 3		36	1 a 3		36
Satubinha	1 a 3	36		36 a 3		35	36 a 3		35
Senador Alexandre Costa	36 a 2	3	35	36 a 3	35	34	36 a 3	35	34
Senador La Rocque	35 a 2	34 + 3	33	34 a 3	33	32	33 a 3	32	
Serrano Do Maranhão	2 a 3		1	2 a 3	1		2 a 3	1	
Sítio Novo	33 a 1	32 + 2		32 a 2	3	31	32 a 2	31 + 3	
Sucupira Do Norte	36 a 1	34 a 35	33 + 2	34 a 1	33 + 2	32 + 3	33 a 2	3	32
Sucupira Do Riachão	36 a 1		2 + 35	35 a 1	34 + 2	33	35 a 2	33 a 34	3
Tasso Fragoso	32 a 36	31		31 a 36		30	31 a 36		30
Timbiras	1 a 4	36 + 5		36 a 5			36 a 5		35
Timon	1 a 2	36 + 3	4	36 a 3	4	5 + 35	36 a 4	5	35
Trizidela Do Vale	36 a 3			36 a 3	35		36 a 3	35	
Tufilândia	1 a 3	36		36 a 3			36 a 3		35
Tuntum	36 a 2	35 + 3	34	35 a 3	34	33	35 a 3	34	33
Turiação	2 a 3	1		2 a 3	1		2 a 3	1	
Turilândia	2 a 3	1		1 a 3		36	1 a 3		36
Tutóia	3	2	1	2 a 3		1	2 a 3	1	
Urbano Santos	2 a 5	1	36	1 a 5		36	1 a 5	36	
Vargem Grande	1 a 3	36		1 a 3	36		1 a 3	36	
Viana	2 a 3	1	36	1 a 3		36	1 a 3	36	
Vila Nova Dos Martírios	35 a 3	33 a 34	32	33 a 3	32	31	33 a 3	32	31
Vitória Do Mearim	1 a 3	36		1 a 3	36		1 a 3	36	
Vitorino Freire	36 a 3		35	36 a 3	35		36 a 3	35	
Zé Doca	1 a 3	36		36 a 3			36 a 3		35

PORTARIA Nº 115, DE 15 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho consorciado com braquiária - 1ª safra no Estado do Piauí, ano-safra 2020/2021, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O cultivo consorciado de plantas produtoras de grãos com forrageiras tropicais tem aumentado significativamente nos últimos anos nas regiões que apresentam inverno seco. O consórcio do milho com a braquiária é possível graças ao diferencial de tempo e espaço no acúmulo de biomassa entre as espécies.

A associação entre o sistema plantio direto e o consórcio entre culturas anuais e pastagens é uma das opções que apresenta maiores benefícios, como maior reciclagem de nutrientes, acúmulo de palha na superfície, melhoria da parte física do solo, pela ação conjunta dos sistemas radiculares e pela incorporação e acúmulo de matéria orgânica, além de ser mais sustentável em relação ao cultivo convencional.

Neste sistema a forrageira pode servir como alimento para a exploração pecuária, a partir do final do verão até início da primavera e, posteriormente, para formação de palhada no sistema plantio direto. Há também possibilidade da utilização da forrageira, exclusivamente, como planta produtora de palhada, proporcionando cobertura permanente do solo até a semeadura da safra de verão subsequente.

A forrageira pode ser semeada simultaneamente com o milho, para isso, as sementes são misturadas ao adubo e depositadas no compartimento de fertilizante da semeadora, sendo distribuídas na mesma profundidade do adubo. Nesse sistema, a braquiária apresenta desenvolvimento lento até a colheita do milho, iniciando seu desenvolvimento mais acelerado a partir da radiação solar disponível e acesso das raízes ao adubo residual disponível no solo.

Uma outra forma de implantação desse sistema é a distribuição da semente da forrageira antes do plantio do milho ou no momento da aplicação do fertilizante de cobertura, ambos misturados, podendo ser utilizado até com formulados. Em algumas situações, pesquisadores relatam que a presença da forrageira não afetou a produtividade de grãos de milho, porém, em alguns casos, houve necessidade da aplicação de herbicida em subdoses para reduzir o crescimento da forrageira, garantindo pleno desenvolvimento do milho.

Para o melhor aproveitamento das potencialidades das culturas, sugere-se utilizar sempre tecnologia de produção de milho para altas produtividades, controlar efetivamente as plantas daninhas antes dos plantios e realizar a semeadura do milho bem como a sua colheita o mais cedo possível, para que a braquiária possa utilizar a umidade, calor e insolação suficientes para uma efetiva implantação, antes do período da seca.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e o calendário agrícola de plantio, para o cultivo do milho (Zea mays L.) consorciado com a braquiária (Brachiaria spp) no Estado em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.

Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração do ciclo, das fases fenológicas e da reserva útil de água dos solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.750 estações pluviométricas selecionadas no país.

Por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo do milho consorciado com braquiária em condições de baixo risco, foram adotados os seguintes parâmetros e variáveis:

I.Ciclo e Fases fenológicas:

O ciclo do milho foi dividido em 4 fases, sendo elas: Fase I - Germinação/Emergência; Fase II - Crescimento/Desenvolvimento; Fase III - Florescimento/Enchimento de Grãos e Fase IV - Maturação Fisiológica/Colheita.

As cultivares de milho foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 135 dias); e Grupo III (n > 135 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Enquanto para a forrageira, considerou-se o gênero Brachiaria spp de ciclo anual.

II.A Capacidade de Água Disponível (CAD) foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média) e Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenamento de 0,7mm/cm, 1,1mm/cm e 1,5mm/cm, respectivamente, e uma profundidade efetiva média do sistema radicular de 50 cm,

III.Índice de Satisfação das Necessidades de Água (ISNA):

A definição das áreas de maior ou menor risco climático para o consórcio foi associada à ocorrência de déficit hídrico nas fases III para a cultura do milho e, I para o milho e a braquiária.

Para isso foi considerado um ISNA ³ 0,6 na Fase I - germinação - estabelecimento das culturas e ISNA ≥ 0,55 na Fase III - florescimento e enchimento de grão da cultura do milho.

Considerou-se apto para o cultivo do milho consorciado com braquiária - 1ª safra, o município que apresentou, no mínimo, 20% de sua área com condições climáticas dentro dos critérios considerados, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho consorciado com braquiária no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.



3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA												
Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares de milho indicadas pelos obtentores /mantenedores para o estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: PAC 105;

AVANTI SEEDS : AV 3132;

BIONACIONAL SEMENTES: ÓRION e Taurus;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: 2B688RR, 2B688PW, 2A401PW, CD3612RR, 2A401RR, B2401PWU, B2433PWU, B2612PWU, B2688PWU, B2810PWU, P3565PWU, P3754PWU, B2360PW, P3397PWU, P3858PWU, B2620PWU e B2782PWU;

DU PONT DO BRASIL S.A.: B2828, P2970VYHR, P3282VYH, P3707VYH, P3898, 30K75, P4285R, BG7720VYHR, 30S31VYHR, 30F53, P2830VYH, P3456VYH, P3431, P3340VYHR, 30F35, BG7037YHR, P3380HR, 30S31, BG7542H, P3340VYH, P2866H, P1680YH, 30F35VYHR, 30F53VYHR, 32R48VYHR, 30F53VYH, P3431VYH, 30S31VYH, BG7037VYH, 30R50VYH, BG7049, P3646, 30F35R, 30F53R, P4285, P3862H, 30F53E, P2530, 30R50YH, 30S31YH, P3646YH, BG7049YH, P4285YH, 30F53YH, BG7061H, BG7037H, BG7061YHR, P4285YHR, P3646YHR, BG7046H, P2830, P2830H, P3844H, P3630H, P3456H, P3779H, BG7432H, BG7439, BG7439H, B2702VYHR, B2730VYH, B2856VYHR, P3310VYHR, BG7640VYH e P4285VYHR;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 2223, BRS Caatingueiro, BRS 4103, BRS 3035, BRS Gorutuba, BRS 1060, BRS 4104, BRS 3042, BRS 4105, BRS 4107, BRS Sol da Manhã, BRS Assum Preto, BR 451, BRS 4154, BR 473, BR 5011 (Sertanejo) e BR 5033 (Asa Branca);

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ7210PRO2, GNZ7210, GNZ7280PRO2, GNZ7280, GNZ 2005 e GNZ 2004;

KWS SEMENTES LTDA: RB 9006PRO2, K9822 VIP3, RB 9110, RB9110PRO, RB 9110PRO2, RB 9110PRO3, RB 9006PRO3, RK3115 e RK3014;

LAND GENÉTICA E SEMENTES LTDA: L225, L356, LAND 544 e LAND 468;

LEONARDO MENDONCA TAVARES: 2M88, 2M77, 2M80, 2M60, 3M51 e 4M50;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: GNZ7720VIP3, LG36300VIP3, LG36300PRO2, LG36701PRO2, LG6310, LG36700 e LG36700VIP3;

LONGPING HIGH-TECH SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA: 2B587RR, 20A55PW, 2B512PW, 2B710PW, 30A37PW, 30A91PW, 30A95PW, 2B587PW, 2B610PW, 30A37RR, 2A620PW, MG300PW, MG652PW, MG652RR, 2B633PW, 20A78PW, MG699PW, 2B210PW, MG580PW, MG600PW, MG744PW, MG699RR, MG711PW, 2A521PW, FS450PW, FS500PW, 2B533PW, FS481PW, MG545PW, FS620PWU, 30A37PWU, FS587PWU, FS610PWU, MG580PWU, MG711PWU, 30A95PWU, FS500PWU, FS512PWU, FS533PWU, FS710PWU, FS633PWU, MG300PWU, MG600PWU, MG652PWU, MG699PWU, MG744PWU, FS533RR, 30A91PWU, 20A55PWU, MG545PWU, FS403PW, FS575PW, FS564PW, MG408PW, MG593PW, MG618PW, MG063C, MG053C, FS505PWU, FS715PWU, MG515PWU, FS670PW, MG408PWU, MG593PWU, MG618PWU, FS564PWU, FS403PWU, FS575PWU, FS700PWU, MG447PWU e MG607PWU;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: 3700RR2, AG7088PRO3, AG7098PRO2, BM880PRO3, AG 8061PRO2, AG8070PRO3, AG 8088PRO2, AG 1051, AS1868PRO3, AS1780PRO3 , AG8690PRO3, AS1844PRO3 , AG8700PRO3, AG8740PRO3, AS1820PRO3, AG8780PRO3, DKB335PRO3 , AG9000PRO3, DKB360PRO3, AG9025PRO3, AG8480PRO3 , DKB255PRO3 , AG9030PRO3, LG 3055, LG 3055PRO3, AS1850PRO3, AS1555PRO3, AS 1581PRO, AS1596PRO3, AS1633PRO3, AS1677PRO3, AS1730PRO3, NS 90PRO2, NS 90PRO, BM950PRO3, NS 50PRO2, LG 6304PRO, DKB177PRO3, LG 6036RR2, DKB230PRO3, LG6036PRO3, LG 6036PRO2, DKB290PRO3, DKB363PRO3, LG 6030PRO2, DKB 390PRO2, LG 3055PRO, GNZ 9505PRO2, GNZ 9626PRO, GNZ 9505PRO, GNZ 9626PRO2, GNZ 9707PRO3 e SHS 7920PRO;

PRODUTORA E COMERCIAL AGRÍCOLA ARAPONGAS LTDA: Balu787 e BALU 163;

SEMENTES SHULL LTDA : GSH 4120, SHU1119 e SHU1202;

SEMILHA AGRONEGOCIOS: S8042;

SEMPRE SEMENTES: PRE 22S18 TP, PRE 22S18 TP2, PRE 22S18 TP3, PRE22S18, PRE2601, PRE2601 TP, PRE2601 TP2, PRE2601 TP3, SX1060 TP3, SX1060 TP4, SX1076, SX1076 TP, SX1076 TP2, SX1076 TP3, SX1086, SX1086 TP, SX1086 TP2, SX1086 TP3, SX1093, SX1093 TP, SX1093 TP2, SX1093 TP3, SX1388 TP2, SX3186TPV, SX3197TP2 e SX4074;

SYNGENTA SEEDS LTDA: BALU 761, CD 308, Tropical Plus, Somma, Impacto, RB 6324, Formula, Balu 580, Fórmula TL, Balu 184, Somma TL, Cargo TL, GSS 3969, SYN7205 TG, GSS 41243, GSS 41240, Penta TLTG Viptera, NS70, SYN5T78 TLTG Viptera, SX7331, SX7331 Viptera, Formula Viptera, GSS 42072, GSS 41490, GSS 41499, Thunder, SX8332 TLTG Viptera, SYN7G17 TLTG Viptera, SX7991 TLTG Viptera, SX7341 VIP3, SOMMA VIP3, SZ7030 TLTG Viptera, 3040VIP3, Syn522 VIP3, SX6663 VIP3, Formula VIP2, SS181E VIP3, SW8054 VIP3, SX7331 TG, NS73 VIP3, Syn555 VIP3, SS194E VIP3, SS193E VIP3, SW8044 VIP3, SS182E VIP3, SS192E VIP3, SW8074 VIP3, NS45 VIP3, SX8555 VIP3, SS183E VIP3, SS184E VIP3, NS77PRO2, Syn488 VIP3, SS191S TG, Syn455 VIP3, Celeron TL, Garra Viptera, Somma Viptera, SYN7316 Viptera, Maximus TLTG Viptera, SYN8A98 Viptera, Impacto TLTG Viptera, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7G17 Viptera, Impacto TG e SYN8A98 TLTG Viptera.

GRUPO II

ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: ADV9860 PRO2;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 1010, BRS 2020, BRS 2022, BRS 3025, BRS 1055, BRS 3040, BRS Caimbé, BR 106, BR 205 e BR 206;

JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01 e RG 02A;

KWS SEMENTES LTDA: K9606 VIP3, K9960 VIP3, K9105 VIP3, K9555 VIP3, RB9789 VIP3, K9500PRO2, R9080, R9080PRO2, RB9060, K9100 e K9460;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: NS 92PRO2, NS92PRO, BM 915PRO e LG 6033PRO2;

SYNGENTA SEEDS LTDA: SG 6015, SG 6418 e SYN505 VIP3.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, não há cultivar indicada para o Estado com enquadramento no grupo III.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Acauã									2
Agricolândia	1 a 3		36	1 a 3	36		36 a 3		35
Água Branca	1 a 3		36	1 a 3	36		36 a 3		35
Alagoinha Do Piauí			3		3	2		2 a 3	1
Alegrete Do Piauí			3		3	2		2 a 3	1
Alto Longá	3	1 a 2		1 a 3		36	1 a 3	36	
Altos	2 a 3	1	36	1 a 3			1 a 3	36	
Alvorada Do Gurguéia		2 a 3	35 a 1		36 a 3	32 a 35		32 a 3	
Amarante	1 a 3	36		36 a 3	35		36 a 3	35	34
Angical Do Piauí	1 a 3		36	36 a 3		35	36 a 3		35
Anísio De Abreu									36
Antônio Almeida	2 a 3	35 a 1	33 a 34	36 a 3	33 a 35	32	33 a 3	32	
Aroazes		1 a 3		2 a 3	1	36	1 a 3		36
Aroeiras Do Itaim			2 a 3		2 a 3	1		2 a 3	1
Arraial	2 a 3	1	36	36 a 3		35	36 a 3	35	34
Assunção Do Piauí					3	2		3	2
Avelino Lopes			2			2			36 a 3
Baixa Grande Do Ribeiro	1 a 3	32 a 36		32 a 3	31		32 a 3	31	
Barra D'Alcântara		1 a 3		2 a 3	36 a 1		1 a 3	36	
Barras	2 a 3	1		1 a 3		36	1 a 3		36
Barreiras Do Piauí		32 a 3	31	35 a 36	31 a 34 + 1 a 3		31 a 3		30
Barro Duro	2 a 3	1	36	1 a 3	36		1 a 3	36	
Batalha	3	2	1	2 a 3	1		2 a 3	1	
Bela Vista Do Piauí						2 a 3			36 a 3
Belém Do Piauí			3			2 a 3		2 a 3	1
Beneditinos	2 a 3	1	36	1 a 3	36		1 a 3	36	
Bertolândia		2 a 3	33 a 1	2	33 a 1 + 3	32	36 a 3	33 a 35	32
Betânia Do Piauí									2



Boa Hora	3	1 a 2		2 a 3	1		2 a 3	1	
Bocaina			3		2 a 3	1		2 a 3	1
Bom Jesus	1	2 a 3	32 a 36		32 a 3	31	36 a 2	32 a 35 + 3	31
Bom Princípio Do Piauí		3	2		2 a 3		3	2	
Boqueirão Do Piauí	3	1 a 2		2 a 3	1		2 a 3	1	
Brasileira		2 a 3	1	3	2	1	2 a 3	1	
Brejo Do Piauí						36			35 a 36
Buriti Dos Lopes		3	2	3	2		3	2	1
Buriti Dos Montes			3		3	2		3	2
Cabeceiras Do Piauí	2 a 3	1		1 a 3		36	1 a 3		36
Cajazeiras Do Piauí	2 a 3	1	36	1 a 3	36	35	36 a 3	35	
Cajueiro Da Praia			3		3			3	2
Caldeirão Grande Do Piauí			3		3	2		2 a 3	1
Campinas Do Piauí			2 a 3			36 a 3		2 a 3	36 a 1
Campo Alegre Do Fidalgo						2			2 a 3
Campo Grande Do Piauí			3		2 a 3			2 a 3	1
Campo Largo Do Piauí	2 a 3	1		2 a 3	1	36	1 a 3		36
Campo Maior	3	1 a 2		1 a 3		36	1 a 3		36
Canavieira			35 a 36		33 a 36		36	33 a 35	32
Canto Do Buriti						33 a 36		36	33 a 35
Capitão De Campos	3	2	1	2 a 3	1		2 a 3	1	
Capitão Gervásio Oliveira						2			2 a 3
Caracol						36			35 a 36
Caraúbas Do Piauí		2 a 3		3	2	1	2 a 3		1
Caridade Do Piauí						2 a 3			2 a 3
Castelo Do Piauí		3	2	3	2	1	3	2	1
Caxingó		3	2	3	2	1	3	2	1
Cocal		3	2	3	2		3	2	
Cocal De Telha		2 a 3	1	2 a 3	1		2 a 3	1	
Cocal Dos Alves		3	2		2 a 3			2 a 3	
Coivaras	3	1 a 2	36	1 a 3		36	1 a 3	36	
Colônia Do Gurguéia			36 a 3		2 a 3	32 a 1		33 a 3	32
Colônia Do Piauí		2	1 + 3		1 a 3	36	2	36 a 1 + 3	
Conceição Do Canindé						2 a 3			36 a 3
Corrente			31 a 2		31 + 35 a 36	32 a 34 + 1 a 3		31 a 3	
Cristalândia Do Piauí			31 + 35		31	32 a 3		31 a 2	3
Cristino Castro			1 a 3		2 a 3	32 a 1		35 a 3	32 a 34
Curimatá			1 a 2			32 a 3		2	31 a 1 + 3
Currais	1	36 + 2 a 3	32 a 35	2 a 3	32 a 1	31	32 a 3		31
Curral Novo Do Piauí									2 a 3

Curralinhos	1 a 3	36		1 a 3	36		36 a 3		35
Demerval Lobão	2 a 3	1	36	1 a 3	36		1 a 3	36	
Dom Expedito Lopes		3	1 a 2		1 a 3		2	1 + 3	36
Domingos Mourão		3	2		2 a 3			2 a 3	
Elesbão Veloso	3	1 a 2	36	1 a 3	36		1 a 3	36	
Eliseu Martins		2	35 a 1 + 3		36 a 3	32 a 35	2 a 3	33 a 1	32
Esperantina	2 a 3	1		2 a 3	1		2 a 3	1	
Flores Do Piauí			36			34 a 36		36	33 a 35
Floresta Do Piauí			2 a 3		2 a 3	36 a 1		2 a 3	36 a 1
Floriano		36	35	36	35	33 a 34	36	34 a 35	33
Francinópolis	3	1 a 2	36	1 a 3	36		1 a 3	36	
Francisco Ayres	1 a 3	36		36 a 3	35		36 a 3	35	34
Francisco Macedo			3			2 a 3		2 a 3	1
Francisco Santos			3		2 a 3	1		2 a 3	1
Fronteiras					3	2		2 a 3	1
Geminiano			2 a 3		2 a 3	1		2 a 3	1
Gilbués	1	32 a 36 + 2 a 3	31	35 a 2	31 a 34 + 3		32 a 3	31	
Guadalupe		36	34 a 35	35 a 36	33 a 34		34 a 36	33	32
Guaribas						36			32 a 36
Hugo Napoleão	2 a 3	1	36	1 a 3	36		36 a 3		35
Ilha Grande			3		3	2		2 a 3	
Inhuma		3	1 a 2	2 a 3	1	36	2 a 3	1	36
Ipiranga Do Piauí		3	1 a 2	2 a 3	1	36	2 a 3	1	36
Isaías Coelho			3			1 a 3		2 a 3	36 a 1
Itainópolis			2 a 3		2	1 + 3		2 a 3	1
Itaueira			35 a 36		36	33 a 35		33 a 36	
Jacobina Do Piauí									2 a 3
Jaicós			3			2 a 3		2 a 3	1
Jardim Do Mulato	1 a 3		36	1 a 3	36		36 a 3		35
Jatobá Do Piauí		2 a 3	1	2 a 3	1		2 a 3	1	
Jerumenha		36	34 a 35	36	33 a 35		35 a 36	33 a 34	32
João Costa						2 a 3			36 a 3
Joaquim Pires	3	2	1	3	2		2 a 3	1	
Joca Marques	3	2	1	2 a 3	1		2 a 3	1	
José De Freitas	2 a 3	1	36	1 a 3	36		1 a 3	36	
Juazeiro Do Piauí		3	2	3	2		3	2	1
Júlio Borges						2			36 a 3
Jurema									36
Lagoa Alegre	2 a 3	1	36	1 a 3		36	1 a 3		36
Lagoa De São Francisco		3	2	3	2	1	3	2	1
Lagoa Do Barro Do Piauí									2 a 3
Lagoa Do Piauí	2 a 3	1	36	1 a 3	36		1 a 3	36	
Lagoa Do Sítio			2 a 3	3	1 a 2		2 a 3	1	
Lagoinha Do Piauí	1 a 3		36	1 a 3	36		36 a 3		35
Landri Sales		35 a 3	33 a 34	1 a 3	33 a 36	32	33 a 3		32
Luís Correia			3		3	2		3	2
Luzilândia	2 a 3	1		2 a 3	1		2 a 3	1	
Madeiro	2 a 3	1		2 a 3	1		2 a 3	1	
Manoel Emídio		2 a 3	35 a 1		33 a 3	32	2 a 3	32 a 1	
Marcolândia						2 a 3		2 a 3	



Marcos Parente	2 a 3	35 a 1	34	36 a 3	33 a 35	32	34 a 3	33	32
Massapê Do Piauí						2 a 3		2 a 3	1
Matias Olímpio	2 a 3	1		2 a 3	1		2 a 3	1	
Miguel Alves	2 a 3	1	36	1 a 3		36	1 a 3	36	
Miguel Leão	1 a 3		36	1 a 3	36		36 a 3		35
Milton Brandão		3	2		2 a 3		3	2	1
Monsenhor Gil	2 a 3	1	36	1 a 3	36		1 a 3	36	
Monsenhor Hipólito			3		2 a 3	1		2 a 3	1
Monte Alegre Do Piauí	1		2 a 3 + 32 a 36		31 a 3		35 a 2	31 a 34 + 3	
Morro Cabeça No Tempo			1 a 2			1 a 3			32 a 3
Morro Do Chapéu Do Piauí	3	2	1	2 a 3	1		2 a 3	1	
Murici Dos Portelas		2 a 3		3	2	1	2 a 3		1
Nazaré Do Piauí		36			35 a 36	34	36	35	34
Nazária	1 a 3	36		1 a 3	36		36 a 3		35
Nossa Senhora De Nazaré	3	1 a 2		2 a 3	1	36	1 a 3		36
Nossa Senhora Dos Remédios	2 a 3	1		1 a 3		36	1 a 3		36
Nova Santa Rita						2 a 3			36 a 3
Novo Oriente Do Piauí		1 a 3		2 a 3	1	36	1 a 3	36	
Novo Santo Antônio		2 a 3	1	2 a 3	1		2 a 3	1	
Oeiras		1 a 3	36	2 a 3	36 a 1		2 a 3	36 a 1	35
Olho D'Água Do Piauí	2 a 3	1	36	1 a 3	36		1 a 3	36	
Padre Marcos			3			2 a 3		2 a 3	1
Paes Landim			3			36 a 3		1 a 3	35 a 36
Pajeú Do Piauí						35 a 36		36	33 a 35
Palmeira Do Piauí		1 a 3	32 a 36	2 a 3	32 a 1	31	33 a 3	32	31
Palmeirais	1 a 3	36		36 a 3		35	36 a 3	35	
Paquetá			1 a 3		2 a 3	1	2	1 + 3	36
Parnaguá						31 a 3			31 a 3
Parnaíba		3			3	2	3	2	
Passagem Franca Do Piauí	2 a 3	1	36	1 a 3	36		1 a 3	36	
Patos Do Piauí						2 a 3			1 a 3
Pau D'Arco Do Piauí	2 a 3	1	36	1 a 3	36		1 a 3	36	
Paulistana									2 a 3
Pavussu			36			33 a 36		34 a 36	33
Pedro Ii		3	2		2 a 3		3	2	
Pedro Laurentino						36 a 3		2	36 a 1 + 3
Picos			2 a 3		2 a 3	1		1 a 3	
Pimenteiras			3		2 a 3	1	3	2	1
Pio Ix						2 a 3		2 a 3	1
Piracuruca		2 a 3		3	2	1	3	2	1
Piripiri		2 a 3	1	3	2	1	2 a 3	1	
Porto	2 a 3	1		1 a 3		36	1 a 3		36
Porto Alegre Do Piauí	1 a 3	35 a 36	33 a 34	35 a 3	33 a 34	32	33 a 3		32
Prata Do Piauí	3	1 a 2		1 a 3		36	1 a 3	36	
Queimada Nova									2
Redenção Do Gurguéia		1	36 + 2 a 3 + 32		1 a 3	31 a 36		32 a 3	31
Regeneração	2 a 3	1	36	36 a 3		35	36 a 3		35
Riacho Frio		1	32 a 36 + 2			31 a 3		31 + 35 a 3	32 a 34
Ribeira Do Piauí			36 a 3		1 a 2	35 a 36 + 3		36 a 3	34 a 35
Ribeiro Gonçalves	35 a 3	32 a 34	31	32 a 3	31		32 a 3	31	

Rio Grande Do Piauí			36		36	33 a 35		34 a 36	33
Santa Cruz Do Piauí			1 a 3		1 a 3	36	2	1 + 3	36
Santa Cruz Dos Milagres		2 a 3	1	2 a 3	1		1 a 3		36
Santa Filomena	35 a 3	32 a 34	31	32 a 3	31		31 a 3		30
Santa Luz			1 a 3		1 a 3	32 a 36		35 a 3	32 a 34
Santa Rosa Do Piauí		1 a 3	36	2 a 3	36 a 1		36 a 3		35
Santana Do Piauí			2 a 3		2 a 3	1		1 a 3	
Santo Antônio De Lisboa			3		2 a 3	1		2 a 3	1
Santo Antônio Dos Milagres	1 a 3		36	36 a 3		35	36 a 3		35
Santo Inácio Do Piauí			1 a 3		2 a 3	36 a 1		1 a 3	36
São Braz Do Piauí									36
São Félix Do Piauí		1 a 3	36	1 a 3	36		1 a 3	36	
São Francisco De Assis Do Piauí						2			2 a 3
São Francisco Do Piauí			36		36	35	36	35	34
São Gonçalo Do Gurguéia		1	31 a 36 + 2 a 3		31 a 3		35 a 36	31 a 34 + 1 a 3	
São Gonçalo Do Piauí	1 a 3		36	1 a 3	36		36 a 3		35
São João Da Canabrava			2 a 3		2 a 3	1	2 a 3	1	
São João Da Fronteira		3	2		2 a 3			2 a 3	
São João Da Serra		2 a 3	1	2 a 3	1		2 a 3	1	
São João Da Varjota		3	1 a 2	2	1 + 3	36	2 a 3	1	36
São João Do Arraial	2 a 3	1		2 a 3	1		2 a 3	1	
São João Do Piauí						1 a 3			36 a 3
São José Do Divino	3	2	1	3	2	1	2 a 3	1	
São José Do Peixe			36		36	35		35 a 36	34
São José Do Piauí			2 a 3		2 a 3	1	2 a 3	1	
São Julião					3	2		2 a 3	1
São Luis Do Piauí			3		2 a 3	1		2 a 3	1
São Miguel Da Baixa Grande	3	1 a 2	36	1 a 3	36		1 a 3	36	
São Miguel Do Fidalgo						36		36	35
São Miguel Do Tapuio			2 a 3	3	2	1	2 a 3		1
São Pedro Do Piauí	1 a 3	36		1 a 3	36	35	36 a 3		35
São Raimundo Nonato									36
Sebastião Barros						31 a 2		31 + 36	32 a 35 + 1 a 3
Sebastião Leal		1 a 3	33 a 36	2 a 3	33 a 1	32	33 a 3	32	

Sigefredo Pacheco Simões		3	2	3	2	1	2 a 3	1	
Simplício Mendes						2 a 3			2 a 3
Socorro Do Piauí			2 a 3		2	36 a 1 + 3		2 a 3	36 a 1
Sussuapara			2 a 3		2 a 3	1		2 a 3	1
Tamboril Do Piauí						36			35 a 36
Tanque Do Piauí	3	1 a 2	36	1 a 3	36		36 a 3		35
Teresina	1 a 3		36	1 a 3	36		1 a 3	36	
União	2 a 3	1	36	1 a 3	36		1 a 3	36	
Uruçuí	2 a 3	33 a 1	32	33 a 3	32	31	33 a 3	32	31
Valença Do Piauí		1 a 3		2 a 3	1	36	1 a 3		36
Várzea Grande	3	1 a 2	36	1 a 3	36		1 a 3	36	
Vera Mendes						2 a 3		2 a 3	1
Vila Nova Do Piauí			3		2 a 3			2 a 3	1
Wall Ferraz			1 a 3		1 a 3	36	2	1 + 3	36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Agricolândia	1 a 3	36		1 a 3	36	35	36 a 3		35
Água Branca	1 a 3	36		36 a 3		35	36 a 3		35
Alagoinha Do Piauí						1 a 2		2	1 + 3
Alegrete Do Piauí						1 a 2		2	1 + 3
Alto Longá	3	1 a 2	36	1 a 3		36	1 a 3	36	
Altos	2 a 3	1	36	1 a 3	36		1 a 3	36	
Alvorada Do Gurguéia			35 a 2		34 a 2	32 a 33		32 a 2	3
Amarante	1 a 2	36 + 3		36 a 3	35	34	36 a 3	35	34
Angical Do Piauí	1 a 3	36		36 a 3		35	36 a 3	35	34
Anísio De Abreu									36
Antônio Almeida	36 a 1	34 a 35 + 2	33 + 3	34 a 2	33 + 3	32	33 a 3	32	
Aroazes		1 a 3		1 a 3		36	1 a 3		36
Aroeiras Do Itaim					1	2		1 a 2	36 + 3
Arraial	1	36 + 2	3	36 a 2	3	35	36 a 3	35	34
Assunção Do Piauí			3		3	2		3	2
Avelino Lopes						1			36 a 1
Baixa Grande Do Ribeiro	35 a 1	32 a 34 + 2	31 + 3	32 a 2	31 + 3		32 a 3	31	
Barra D'Alcântara		1 a 2	36 + 3	1 a 2	36 + 3		1 a 3	36	
Barras	2 a 3	1		1 a 3		36	1 a 3		36
Barreiras Do Piauí		33 a 1	31 a 32 + 2	34 a 36	31 a 33 + 1 a 2	30 + 3	31 a 2	3	30
Barro Duro	1 a 3		36	1 a 3	36		36 a 3		
Batalha	3	1 a 2		2 a 3	1		2 a 3	1	
Bela Vista Do Piauí						36			36 a 2
Belém Do Piauí						1 a 2			1 a 2
Benedictinos	2 a 3	1	36	1 a 3	36		1 a 3	36	
Bertolândia		36 a 1	34 a 35 + 2	36 a 1	33 a 35 + 2	32	34 a 1	33 + 2	32 + 3
Boa Hora	3	1 a 2		2 a 3	1		2 a 3	1	
Bocaina			2		1	2		1 a 2	3
Bom Jesus		35 a 36	32 a 34 + 1 a 2	36	33 a 35 + 1 a 2	31 a 32	35 a 1	31 a 34 + 2	3
Bom Princípio Do Piauí		3	2		2 a 3		3	2	
Boqueirão Do Piauí	3	1 a 2		2 a 3	1		2 a 3	1	
Brasileira	3	2	1	2 a 3	1		2 a 3	1	
Brejo Do Piauí						35 a 36			34 a 36
Buriti Dos Lopes		3	2	3	2		3	2	1
Buriti Dos Montes			3		3	2		3	2
Cabeceiras Do Piauí	2 a 3	1		1 a 3		36	1 a 3		36
Cajazeiras Do Piauí		1 a 2	36	36 a 2	3	35	36 a 2	35 + 3	34
Cajueiro Da Praia			3		3	2		3	2
Caldeirão Grande Do Piauí						1 a 2		2	1 + 3

Campinas Do Piauí						36 a 1		36	1 a 2
Campo Alegre Do Fidalgo									1
Campo Grande Do Piauí						1 a 2		2	1 + 3
Campo Largo Do Piauí	2 a 3	1		1 a 3			1 a 3		36
Campo Maior	3	1 a 2		1 a 3		36	1 a 3		36
Canavieira		36	34 a 35	36	33 a 35	32	34 a 36	33	32
Canto Do Buriti						34 a 36		36	32 a 35
Capitão De Campos	3	2	1	2 a 3	1		2 a 3	1	
Capitão Gervásio Oliveira									1
Caracol						36			34 a 36
Caraúbas Do Piauí	3	2	1	3	2	1	2 a 3		1
Caridade Do Piauí									1
Castelo Do Piauí		3	2	3	2	1	3	2	1
Caxingó		2 a 3		3	2	1	3	2	1
Cocal		3	2	3	2		3	2	
Cocal De Telha	3	2	1	2 a 3	1		2 a 3	1	
Cocal Dos Alves		3	2		2 a 3		3	2	
Coivaras	2 a 3	1	36	1 a 3	36		1 a 3	36	
Colônia Do Gurguéia			36 a 1		36	32 a 35 + 1 a 2		33 a 2	32
Colônia Do Piauí			36 a 2		36 a 2		1	36 + 2	35 + 3
Conceição Do Canindé									36 a 2
Corrente			34 a 35		34	31 a 33 + 35 a 1		33 a 1	31 a 32 + 2
Cristalândia Do Piauí						31 a 1		34 a 36	31 a 33 + 1 a 2

Cristino Castro			36 a 1		36 a 2	32 a 35		34 a 2	32 a 33 + 3
Curimatá						35 a 1		36	31 a 35 + 1 a 2
Currais		35 a 2	32 a 34	36 a 1	32 a 35 + 2	31 + 3	34 a 2	32 a 33 + 3	31
Curral Novo Do Piauí									1
Curralinhos	1 a 3	36		36 a 3		35	36 a 3		35
Demerval Lobão	1 a 3		36	1 a 3	36		1 a 3	36	
Dom Expedito Lopes			1 a 2		1 a 2	36		1 a 2	36 + 3
Domingos Mourão		3	2		2 a 3			2 a 3	
Elesbão Veloso	2	1 + 3	36	1 a 3	36		1 a 3	36	
Eliseu Martins			34 a 2		34 a 1	32 a 33 + 2		33 a 2	32 + 3
Esperantina	2 a 3	1		2 a 3	1		2 a 3	1	
Flores Do Piauí			36		36	34 a 35		35 a 36	33 a 34
Floresta Do Piauí						36 a 2		1	36 + 2 a 3
Floriano		36	35	36	34 a 35	33	35 a 36	33 a 34	
Francinópolis		1 a 2	36 + 3	1 a 2	36 + 3		36 a 3		35
Francisco Ayres	1	36 + 2	3	36 a 2	35 + 3	34	36 a 3	35	34
Francisco Macedo						1 a 2			1 a 2
Francisco Santos						1 a 2		2	1 + 3
Fronteiras						1 a 2		2	1 + 3
Geminiano						1 a 2		1 a 2	3
Gilbués		34 a 1	31 a 33 + 2	34 a 36	31 a 33 + 1 a 2	3	33 a 2	31 a 32 + 3	
Guadalupe	36	35	34	35 a 36	33 a 34		34 a 36	33	32
Guaribas						35 a 36			32 a 36
Hugo Napoleão	1 a 3		36	1 a 3	36		36 a 3		35
Ilha Grande		3	2		2 a 3		3	2	
Inhuma		2	1		1 a 2	36 + 3	1 a 2	3	36
Ipiranga Do Piauí		1	2		1 a 2	36 + 3	1 a 2	3	36
Isaías Coelho						36 a 1			36 a 2
Itainópolis						1 a 2		1	36 + 2
Itaueira		36	35		34 a 36	33	35 a 36	33 a 34	
Jacobina Do Piauí									1
Jaicós						1 a 2			1 a 2
Jardim Do Mulato	1 a 2	3	36	36 a 3		35	36 a 3		35
Jatobá Do Piauí		2 a 3	1	2 a 3	1		2 a 3	1	
Jerumenha	36	35	34	35 a 36	33 a 34		34 a 36	33	32
João Costa						36			35 a 2
Joaquim Pires	3	2	1	2 a 3	1		2 a 3	1	
Joca Marques	2 a 3	1		2 a 3	1		2 a 3	1	
José De Freitas	2 a 3	1	36	1 a 3	36		1 a 3	36	
Juazeiro Do Piauí		3	2	3	2	1	3	2	1
Júlio Borges						1			36 a 1
Jurema						36			35 a 36
Lagoa Alegre	2 a 3	1	36	1 a 3		36	1 a 3	36	
Lagoa De São Francisco		3	2	3	2	1	3	2	1
Lagoa Do Piauí	1 a 3		36	1 a 3	36		1 a 3	36	
Lagoa Do Sítio			1 a 3		1 a 3		2	1 + 3	
Lagoinha Do Piauí	1 a 3	36		1 a 3	36		36 a 3		35
Landri Sales		35 a 2	33 a 34	35 a 2	33 a 34	32 + 3	33 a 2	32 + 3	
Luís Correia			3		3	2		3	2
Luzilândia	2 a 3	1		2 a 3	1		2 a 3	1	
Madeiro	2 a 3	1		2 a 3	1		2 a 3	1	
Manoel Emídio		1	34 a 36 + 2		34 a 2	32 a 33	36	32 a 35 + 1 a 2	3
Marcolândia						1 a 2			1 a 2
Marcos Parente	36 a 1	35 + 2	33 a 34	34 a 2	33 + 3	32	34 a 2	33 + 3	32
Massapê Do Piauí						1			1 a 2
Matias Olímpio	2 a 3	1		2 a 3	1		2 a 3	1	
Miguel Alves	2 a 3	1	36	1 a 3	36		1 a 3	36	
Miguel Leão	1 a 3	36		1 a 3	36	35	36 a 3		35
Milton Brandão		3	2	3	2	1	3	2	1
Monsenhor Gil	1 a 3		36	1 a 3	36		36 a 3		
Monsenhor Hipólito						1 a 2		2	1 + 3
Monte Alegre Do Piauí			31 a 1		31 a 1	2	34 a 36	31 a 33 + 1 a 2	3
Morro Cabeça No Tempo						36 a 1			34 a 2
Morro Do Chapéu Do Piauí	2 a 3	1		2 a 3	1		2 a 3	1	
Murici Dos Portelas	3	2	1	3	2	1	2 a 3		1
Nazaré Do Piauí		36		36	35	34	36	35	33 a 34
Nazária	1 a 3	36		36 a 3		35	36 a 3		35
Nossa Senhora De Nazaré	3	1 a 2		1 a 3		36	1 a 3		36
Nossa Senhora Dos Remédios	2 a 3	1		1 a 3		36	1 a 3		36
Nova Santa Rita						36			35 a 2
Novo Oriente Do Piauí		1 a 2	36 + 3	1 a 2	36 + 3		1 a 3	36	

Novo Santo Antônio		2 a 3	1	2 a 3	1		2 a 3	1	
Oeiras		1	36 + 2	1 a 2	36	3	36 a 2	3	35
Olho D'Água Do Piauí	1 a 3		36	1 a 3	36		36 a 3		35
Padre Marcos						1 a 2			1 a 2
Paes Landim						35 a 1		36	34 a 35 + 1 a 2
Pajeú Do Piauí					36	34 a 35		35 a 36	33 a 34
Palmeira Do Piauí		35 a 2	32 a 34	36 a 1	32 a 35 + 2	31 + 3	34 a 2	32 a 33 + 3	31



Palmeirais	1 a 3	36		36 a 3		35	36 a 3	35	34
Paquetá			1		1	36 + 2		1 a 2	36 + 3
Parnaguá						34 a 1		36	31 a 35 + 1 a 2
Parnaíba		3	2		2 a 3		3	2	
Passagem Franca Do Piauí	2 a 3	1	36	1 a 3	36		36 a 3		
Patos Do Piauí									1 a 2
Pau D'Arco Do Piauí	2 a 3	1	36	1 a 3	36		1 a 3	36	
Paulistana									1
Pavussu			35 a 36		36	33 a 35		34 a 36	33
Pedro li		3	2		2 a 3		3	2	1
Pedro Laurentino						35 a 36			35 a 2
Picos			1 a 2		1 a 2			1 a 2	36 + 3
Pimenteiras			2 a 3		2 a 3	1		2 a 3	1
Pio lx						2 a 3		2	1 + 3
Piracuruca		2 a 3	1	3	2	1	2 a 3		1
Piripiri	3	2	1	2 a 3	1		2 a 3	1	
Porto	2 a 3	1		1 a 3		36	1 a 3		36
Porto Alegre Do Piauí	36 a 1	34 a 35 + 2	33 + 3	34 a 2	33 + 3	32	33 a 3	32	
Prata Do Piauí	3	1 a 2	36	1 a 3	36		1 a 3	36	
Redenção Do Gurguéia			35 a 36		36	31 a 35 + 1 a 2		34 a 2	31 a 33
Regeneração	1 a 2	3	36	36 a 3		35	36 a 3	35	
Riacho Frio						31 a 2		34 a 1	31 a 33 + 2
Ribeira Do Piauí					36 a 1	34 a 35 + 2		35 a 1	33 a 34 + 2
Ribeiro Gonçalves	34 a 2	32 a 33	31 + 3	32 a 3	31		32 a 3	31	
Rio Grande Do Piauí			35 a 36		36	33 a 35		34 a 36	33
Santa Cruz Do Piauí			1		1	36 + 2	1	36 + 2	3
Santa Cruz Dos Milagres		1 a 3		2 a 3	1	36	1 a 3		36
Santa Filomena	33 a 2	31 a 32	3	31 a 3		30	31 a 3		30
Santa Luz			35 a 1		36 a 2	32 a 35		34 a 2	32 a 33 + 3
Santa Rosa Do Piauí		1 a 2	36	1 a 2	36	3	36 a 2	3	35
Santana Do Piauí			1 a 2		1 a 2			1 a 2	3
Santo Antônio De Lisboa					2	1 + 3		2 a 3	1
Santo Antônio Dos Milagres	1 a 3	36		36 a 3		35	36 a 3		35
Santo Inácio Do Piauí			1		36 a 1	2		36 a 2	35 + 3
São Braz Do Piauí						36			36
São Félix Do Piauí		1 a 3	36	1 a 3	36		1 a 3	36	
São Francisco De Assis Do Piauí									1
São Francisco Do Piauí			36	36		35	36	35	34
São Gonçalo Do Gurguéia			31 a 1		33 a 1	31 a 32 + 2	34 a 36	31 a 33 + 1 a 2	3
São Gonçalo Do Piauí	1 a 3	36		36 a 3		35	36 a 3		35
São João Da Canabrava			2		1 a 2	3	2	1 + 3	
São João Da Fronteira		3	2		2 a 3		3	2	
São João Da Serra		2 a 3	1	2 a 3	1		2 a 3	1	
São João Da Varjota		1	2		1 a 2	36 + 3	1 a 2	36 + 3	
São João Do Arraial	2 a 3	1		2 a 3	1		2 a 3	1	
São João Do Piauí						36			35 a 2
São José Do Divino	3	2	1	2 a 3	1		2 a 3	1	
São José Do Peixe			36		36	34 a 35		35 a 36	34
São José Do Piauí			1 a 2		1 a 2	3		1 a 3	
São Julião						1 a 2		2	1 + 3
São Luis Do Piauí			2		2	1 + 3		1 a 3	
São Miguel Da Baixa Grande	2 a 3	1	36	1 a 3	36		1 a 3	36	
São Miguel Do Fidalgo			36		36	35		35 a 36	34
São Miguel Do Tapuio		3	2	3	2	1	2 a 3		1
São Pedro Do Piauí	1 a 3	36		36 a 3		35	36 a 3		35
São Raimundo Nonato									36
Sebastião Barros						34 a 35		36	31 a 35 + 1
Sebastião Leal		35 a 2	33 a 34	36 a 1	32 a 35 + 2	3	34 a 2	32 a 33 + 3	
Sigefredo Pacheco		2 a 3	1	3	2	1	2 a 3	1	
Simões									1 a 2
Simplício Mendes						36 a 1		36	35 + 1 a 2
Socorro Do Piauí						35 a 1		36 a 1	34 a 35 + 2
Sussuapara					1	2		1 a 2	3
Tamboril Do Piauí						35 a 36		36	34 a 35
Tanque Do Piauí		1 a 2	36 + 3	1 a 2	36 + 3		36 a 3		35
Teresina	1 a 3		36	1 a 3	36		1 a 3	36	
União	1 a 3		36	1 a 3	36		1 a 3	36	
Uruçuí	36 a 1	34 a 35 + 2	32 a 33 + 3	34 a 2	32 a 33 + 3	31	32 a 3		31
Valença Do Piauí		1 a 2	3	1 a 2	3	36	1 a 3		36
Várzea Grande		1 a 2	36 + 3	1 a 2	36 + 3		36 a 3		35
Vera Mendes						1			36 a 2
Vila Nova Do Piauí						1 a 2		2	1 + 3
Wall Ferraz			1		1	36 + 2		36 a 2	3

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Agricolândia	1	36 + 2	3	1 a 2	36 + 3		36 a 3		35
Água Branca	1	36 + 2	3	36 a 2	3	35	36 a 2	3	35
Alagoinha Do Piauí						1			1

Alegrete Do Piauí									1
Alto Longá		1 a 2	36 + 3	1 a 2	3	36	1 a 3	36	
Altos	2	1 + 3	36	1 a 3	36		1 a 3	36	
Alvorada Do Gurguéia			34 a 36		34 a 36	32 a 33 + 1		32 a 1	
Amarante	1	36 + 2		36 a 2	35	34 + 3	36 a 2	35	34 + 3
Angical Do Piauí	1	36 + 2		36 a 2		3 + 35	36 a 2	35 + 3	34
Anísio De Abreu									35 a 36
Antônio Almeida		34 a 36	33 + 1	33 a 1		2 + 32	33 a 1	32 + 2	
Aroazes		1	2	1	2	3 + 36	1	2	3 + 36
Aroeiras Do Itaim									36 a 1
Arraial		36	1	36 a 1		2 + 35	36 a 1	35 + 2	34
Assunção Do Piauí						2		2	3
Avelino Lopes									35
Baixa Grande Do Ribeiro	34 a 35	32 a 33 + 36 a 1	31	32 a 1	31	2	32 a 1	31 + 2	
Barra D'Alcântara			36 a 1		36 a 1	2	1	36 + 2	3
Barras	2 a 3	1		1 a 3		36	1 a 3		36
Barreiras Do Piauí		31 a 35	36	32 a 35	31 + 36	30 + 1	31 a 35	36 a 1	30
Barro Duro	1	2	3 + 36	1 a 2	36 + 3		1 a 2	36 + 3	
Batalha	3	1 a 2		2 a 3	1		2 a 3	1	
Bela Vista Do Piauí									36
Belém Do Piauí									1
Beneditinos	2	1 + 3	36	1 a 2	36 + 3		1 a 3	36	
Bertolínia		35	33 a 34 + 36		33 a 36	32 + 1	33 a 35	36 a 1	32
Boa Hora	3	1 a 2		2 a 3	1		2 a 3	1	
Bocaina						1			1 a 2
Bom Jesus		34 a 35	33 + 36	34	32 a 33 + 35 a 36	31 + 1	33 a 35	31 a 32 + 36 a 1	
Bom Princípio Do Piauí		3	2		2 a 3		3	2	
Bonfim Do Piauí									35
Boqueirão Do Piauí	3	1 a 2		2 a 3	1		2 a 3	1	36
Brasileira	3	2	1	2 a 3	1		2 a 3	1	
Brejo Do Piauí						34 a 35			33 a 36
Buriti Dos Lopes		3	2	3	2		3	2	1
Buriti Dos Montes			3		3	2		3	2
Cabeceiras Do Piauí	2 a 3	1		1 a 3		36	1 a 3		36
Cajazeiras Do Piauí		36	1	36	1	2 + 35	36 a 1	35 + 2	34
Cajueiro Da Praia			3		3	2		3	2
Caldeirão Grande Do Piauí									1
Campinas Do Piauí									36 a 1
Campo Grande Do Piauí									1
Campo Largo Do Piauí	2 a 3	1		2 a 3	1	36	1 a 3		36
Campo Maior		1 a 3		1 a 3		36	1 a 3		36
Canavieira			33 a 36	35	33 a 34 + 36	32	34 a 36	33	32
Canto Do Buriti						33 a 36		35	32 a 34 + 36
Capitão De Campos	3	2	1	2 a 3	1		2 a 3	1	
Caracol						35			34 a 36
Caraúbas Do Piauí	3	2	1	3	2	1	2 a 3		1
Castelo Do Piauí			2 a 3		2 a 3	1	2	3	1
Caxingó		2 a 3		3	2	1	3	2	1
Cocal		3	2	3	2		3	2	
Cocal De Telha	3	2	1	2 a 3	1		2 a 3	1	
Cocal Dos Alves		3	2	3	2		3	2	
Coivaras	2	1 + 3	36	1 a 3	36		1 a 3	36	
Colônia Do Gurguéia			34		34 a 35	32 a 33 + 36		33 a 36	32 + 1
Colônia Do Piauí					36	1		36	35 + 1
Conceição Do Canindé									36
Coronel José Dias									35
Corrente						31 a 36		31 a 35	36
Cristalândia Do Piauí						31 a 34		33 a 34	31 a 32 + 35 a 36
Cristino Castro			34		35 a 36	32 a 34 + 1		33 a 36	32 + 1
Curimatá						34 a 35			31 a 36
Currais		34 a 35	32 a 33 + 36	34 a 35	32 a 33 + 36 a 1	31	32 a 36	1	2 + 31
Curralinhos	1 a 2	36 + 3		36 a 2	3	35	36 a 3		35
Demerval Lobão	1 a 2	3	36	1 a 3	36		1 a 3	36	
Dom Expedito Lopes						36 a 1		1	36
Domingos Mourão		3	2		2 a 3			2 a 3	
Elesbão Veloso		1	36 + 2	1	36 + 2	3	1 a 2	36	3
Eliseu Martins			34 a 36		34 a 36	32 a 33		33 a 36	32 + 1
Esperantina	2 a 3	1		2 a 3	1		2 a 3	1	
Flores Do Piauí					35 a 36	33 a 34		34 a 36	33
Floresta Do Piauí						36			36 a 1
Floriano		36	35	36	34 a 35	33	35 a 36	33 a 34	

Francinópolis		1	36 + 2	1	36 + 2		1	36 + 2	35 + 3
Francisco Ayres		36	1	36 a 1	35	34 + 2	36 a 1	35 + 2	34
Francisco Macedo									1
Francisco Santos						1			1
Fronteiras									1 a 2
Geminiano									1
Gilbués	34	32 a 33 + 35	31 + 36	32 a 35	31 + 36	1	32 a 36	31 + 1	2
Guadalupe	36	35	34	34 a 36	33		34 a 36	33	32

Guaribas						34 a 36		35	32 a 34 + 36
Hugo Napoleão	1	2	36	1 a 2	36	3	36 a 2	3	35
Ilha Grande		3	2		3	2	3	2	
Inhuma			1		1	36 + 2		1	36 + 2
Ipiranga Do Piauí					1	36		1	36 + 2
Isaías Coelho									36
Itainópolis									36 a 1
Itaueira			35 a 36		33 a 36		35 a 36	33 a 34	
Jaicós									1
Jardim Do Mulato	1	2	36	36 a 2		3 + 35	36 a 2	3	35
Jatobá Do Piauí		2 a 3	1	2 a 3	1		2 a 3	1	
Jerumenha		36	34 a 35	35 a 36	33 a 34		34 a 36	33	32
João Costa									34 a 36
Joaquim Pires	3	2	1	2 a 3	1		2 a 3	1	
Joca Marques	2 a 3	1		2 a 3	1		2 a 3	1	
José De Freitas	2 a 3	1	36	1 a 3	36		1 a 3	36	
Juazeiro Do Piauí		3	2		2 a 3	1	3	2	1
Júlio Borges									35
Jurema									34 a 36
Lagoa Alegre	2 a 3	1	36	1 a 3		36	1 a 3	36	
Lagoa De São Francisco		3	2	3	2	1	3	2	1
Lagoa Do Piauí	1 a 2	3	36	1 a 2	36 + 3		1 a 3	36	
Lagoa Do Sítio			1		1	2		1 a 2	
Lagoinha Do Piauí	1	36 + 2	3	1 a 2	36 + 3		36 a 2	3	35
Landri Sales		34 a 36	33 + 1	34 a 36	33 + 1	32	33 a 1	32	2
Luís Correia			3		3	2		3	2
Luzilândia	2 a 3	1		2 a 3	1		2 a 3	1	
Madeiro	2 a 3	1		2 a 3	1		2 a 3	1	
Manoel Emídio			34 a 36		34 a 36	32 a 33 + 1	33 a 34	32 + 35 a 1	
Marcolândia									1
Marcos Parente		35 a 36	33 a 34 + 1	34 a 36	33 + 1	32 + 2	33 a 1		2 + 32
Matias Olímpio	2 a 3	1		2 a 3	1		2 a 3	1	36
Miguel Alves	2 a 3	1	36	1 a 3	36		1 a 3	36	
Miguel Leão	1 a 2	36	3	1 a 2	36 + 3	35	36 a 3		35
Milton Brandão		3	2	3	2		3	2	1
Monsenhor Gil	1 a 2		3 + 36	1 a 2	36 + 3		1 a 3	36	35
Monsenhor Hipólito						1			1 a 2
Monte Alegre Do Piauí			32 a 34		31 a 35	36	33 a 35	31 a 32 + 36	1
Morro Cabeça No Tempo									34 a 36
Morro Do Chapéu Do Piauí	2 a 3	1		2 a 3	1		2 a 3	1	
Murici Dos Portelas	3	2	1	3	2	1	2 a 3		1
Nazaré Do Piauí		36		36	35	34	36	35	33 a 34
Nazária	1 a 2	36 + 3		36 a 3		35	36 a 3		35
Nossa Senhora De Nazaré	3	1 a 2		1 a 3		36	1 a 3		36
Nossa Senhora Dos Remédios	2 a 3	1		1 a 3		36	1 a 3		36
Nova Santa Rita									35 a 36
Novo Oriente Do Piauí			1		36 a 1	2	1	36 + 2	3
Novo Santo Antônio		2	1 + 3	2	1 + 3		2 a 3	1	
Oeiras			36 a 1		36 a 1		36	1	2 + 35
Olho D'Água Do Piauí	1	2	3 + 36	1 a 2	36 + 3		36 a 2	3	35
Padre Marcos									1
Paes Landim						35			34 a 36
Pajeú Do Piauí						33 a 36		35 a 36	33 a 34
Palmeira Do Piauí		34 a 36	32 a 33	34 a 35	32 a 33 + 36 a 1	31	33 a 36	32 + 1	31 + 2
Palmeirais	1 a 2	36	3	36 a 2	3	35	36 a 3	35	34
Paquetá						36 a 1			36 a 1
Parnaguá						34			31 a 36
Parnaíba		3	2		2 a 3		3	2	
Passagem Franca Do Piauí		1 a 2	36 + 3	1 a 2	36 + 3		1 a 2	36 + 3	
Pau D'Arco Do Piauí	2	1 + 3	36	1 a 3	36		1 a 3	36	
Pavussu					34 a 35	33 + 36		33 a 36	
Pedro Ii		3	2		2 a 3		3	2	1
Pedro Laurentino						35			34 a 36
Picos						1			36 a 1
Pimenteiras						1 a 2		2	1 + 3
Pio Ix									1 a 2
Piracuruca		2 a 3	1	3	2	1	3	2	1
Piripiri	3	2	1	2 a 3	1		2 a 3	1	
Porto	2 a 3	1		1 a 3		36	1 a 3		36
Porto Alegre Do Piauí	36	34 a 35 + 1	33	34 a 1	33	32 + 2	33 a 1	32 + 2	
Prata Do Piauí		1 a 2	36 + 3	1 a 2	36 + 3		1 a 2	36 + 3	
Redenção Do Gurguéia			34			31 a 36		33 a 35	31 a 32 + 36 a 1
Regeneração		36 a 1	2	36 a 1	2	3 + 35	36 a 2		3 + 35
Riacho Frio						31 a 36		32 a 35	31 + 36
Ribeira Do Piauí						34 a 36		35 a 36	33 a 34 + 1
Ribeiro Gonçalves	33 a 36	32 + 1	31	32 a 1	31	2	32 a 2	31	
Rio Grande Do Piauí			35		34 a 36	33		33 a 36	
Santa Cruz Do Piauí						36 a 1			36 a 1
Santa Cruz Dos Milagres		1	2		1 a 2	36 + 3	1 a 2		3 + 36
Santa Filomena	32 a 36	31 + 1		31 a 1		2 + 30	31 a 1	2	30
Santa Luz			34		35 a 36	32 a 34		33 a 36	32 + 1
Santa Rosa Do Piauí			36 a 1		36 a 1	2	36 a 1		2 + 35
Santana Do Piauí						1			1
Santo Antônio De Lisboa						1			1 a 2
Santo Antônio Dos Milagres	1	36 + 2		36 a 2		3 + 35	36 a 2	3	35
Santo Inácio Do Piauí						36		36	1
São Braz Do Piauí									34 a 36
São Félix Do Piauí		1 a 2	36	1	36 + 2	3	1 a 2	36	3



São Francisco Do Piauí			36		36	35	36	35	34
São Gonçalo Do Gurguéia			31 a 34		31 a 35	36	33 a 34	31 a 32 + 35 a 36	1
São Gonçalo Do Piauí	1	36 + 2		36 a 2		3 + 35	36 a 2	3	35
São João Da Canabrava					1	2		1	2
São João Da Fronteira		3	2		2 a 3		3	2	
São João Da Serra		2	1 + 3	2	1 + 3		1 a 2	3	
São João Da Varjota						36 a 1		36 a 1	2
São João Do Arraial	2 a 3	1		2 a 3	1		2 a 3	1	36
São João Do Piauí									34 a 36
São José Do Divino	3	2	1	2 a 3	1		2 a 3	1	
São José Do Peixe			36		36	34 a 35	36	35	34
São José Do Piauí						1		1	2
São Julião									1
São Luís Do Piauí						1			1 a 2
São Miguel Da Baixa Grande		1 a 2	36 + 3	1 a 2	36 + 3		1 a 2	36 + 3	
São Miguel Do Fidalgo						35 a 36		36	34 a 35
São Miguel Do Tapuio			2		2	1 + 3		2	1 + 3
São Pedro Do Piauí	1 a 2	36	3	36 a 2	3	35	36 a 3		35
São Raimundo Nonato									35 a 36
Sebastião Barros									31 a 35
Sebastião Leal		34 a 36	33	34 a 35	32 a 33 + 36 a 1		33 a 36	32 + 1	2
Sigefredo Pacheco		2 a 3	1	3	2	1	2 a 3	1	
Simplicio Mendes									35 a 36
Socorro Do Piauí						34 a 36		35	34 + 36
Sussuapara						1			1
Tamboril Do Piauí						34 a 35			33 a 36
Tanque Do Piauí			36 a 1		36 a 1	2	36 a 1	2	35
Teresina	1 a 2	3	36	1 a 3	36		1 a 3	36	
União	1 a 3		36	1 a 3	36		1 a 3	36	
Uruçuí	34	33 + 35 a 1	32	33 a 1	32	31 + 2	32 a 1	2	31
Valença Do Piauí		1	2		1 a 2	36	1	2	3 + 36
Várzea Grande			36 a 1	1	36	2	1	36 + 2	35
Vera Mendes									36
Vila Nova Do Piauí									1
Wall Ferraz						36 a 1		36	1

PORTARIA Nº 116, DE 15 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho consorciado com braquiária - 1ª safra no Estado do Acre, ano-safra 2020/2021, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O cultivo consorciado de plantas produtoras de grãos com forrageiras tropicais tem aumentado significativamente nos últimos anos nas regiões que apresentam inverno seco. O consórcio do milho com a braquiária é possível graças ao diferencial de tempo e espaço no acúmulo de biomassa entre as espécies.

A associação entre o sistema plantio direto e o consórcio entre culturas anuais e pastagens é uma das opções que apresenta maiores benefícios, como maior reciclagem de nutrientes, acúmulo de palha na superfície, melhoria da parte física do solo, pela ação conjunta dos sistemas radiculares e pela incorporação e acúmulo de matéria orgânica, além de ser mais sustentável em relação ao cultivo convencional.

Neste sistema a forrageira pode servir como alimento para a exploração pecuária, a partir do final do verão até início da primavera e, posteriormente, para formação de palhada no sistema plantio direto. Há também possibilidade da utilização da forrageira, exclusivamente, como planta produtora de palhada, proporcionando cobertura permanente do solo até a semeadura da safra de verão subsequente.

A forrageira pode ser semeada simultaneamente com o milho, para isso, as sementes são misturadas ao adubo e depositadas no compartimento de fertilizante da semeadora, sendo distribuídas na mesma profundidade do adubo. Nesse sistema, a braquiária apresenta desenvolvimento lento até a colheita do milho, iniciando seu desenvolvimento mais acelerado a partir da radiação solar disponível e acesso das raízes ao adubo residual disponível no solo.

Uma outra forma de implantação desse sistema é a distribuição da semente da forrageira antes do plantio do milho ou no momento da aplicação do fertilizante de cobertura, ambos misturados, podendo ser utilizado até com formulados. Em algumas situações, pesquisadores relatam que a presença da forrageira não afetou a produtividade de grãos de milho, porém, em alguns casos, houve necessidade da aplicação de herbicida em subdoses para reduzir o crescimento da forrageira, garantindo pleno desenvolvimento do milho.

Para o melhor aproveitamento das potencialidades das culturas, sugere-se utilizar sempre tecnologia de produção de milho para altas produtividades, controlar efetivamente as plantas daninhas antes dos plantios e realizar a semeadura do milho bem como a sua colheita o mais cedo possível, para que a braquiária possa utilizar a umidade, calor e insolação suficientes para uma efetiva implantação, antes do período da seca.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e o calendário agrícola de plantio, para o cultivo do milho (Zea mays L.) consorciado com a braquiária (Brachiaria spp) no Estado em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.

Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração do ciclo, das fases fenológicas e da reserva útil de água dos solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.750 estações pluviométricas selecionadas no país.

Por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo do milho consorciado com braquiária em condições de baixo risco, foram adotados os seguintes parâmetros e variáveis:

I.Ciclo e Fases fenológicas:

O ciclo do milho foi dividido em 4 fases, sendo elas: Fase I - Germinação/Emergência; Fase II - Crescimento/Desenvolvimento; Fase III - Florescimento/Enchimento de Grãos e Fase IV - Maturação Fisiológica/Colheita.

As cultivares de milho foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 135 dias); e Grupo III (n > 135 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Enquanto para a forrageira, considerou-se o gênero Brachiaria spp de ciclo anual.

II.A Capacidade de Água Disponível (CAD): foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média) e Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenamento de 0,7mm/cm, 1,1mm/cm e 1,5mm/cm, respectivamente, e uma profundidade efetiva média do sistema radicular de 50 cm.

III.Índice de Satisfação das Necessidades de Água (ISNA):

A definição das áreas de maior ou menor risco climático para o consórcio foi associada à ocorrência de déficit hídrico nas fases III para a cultura do milho e, I para o milho e a braquiária.

Para isso foi considerado um ISNA ³ 0,6 na Fase I - germinação - estabelecimento das culturas e ISNA ≥ 0,55 na Fase III - florescimento e enchimento de grão da cultura do milho.

Considerou-se apto para o cultivo do milho consorciado com braquiária - 1ª safra, o município que apresentou, no mínimo, 20% de sua área com condições climáticas dentro dos critérios considerados, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho consorciado com braquiária no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.



3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA												
Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares de milho indicadas pelos obtentores /mantenedores para o estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: 2A401PW, CD3612RR, 2A401RR, B2401PWU, B2433PWU, B2612PWU, B2688PWU, B2810PWU, P3565PWU, P3754PWU, P3397PWU, B2360PW, P3858PWU, B2620PWU e B2782PWU;

DU PONT DO BRASIL S.A.: B2828, P2970VYHR, P3282VYH, 30K75, P3707VYH, P3898, P4285R, BG7720VYHR, 30S31VYHR, 30F53, P2830VYH, P3456VYH, P3431, P3340VYHR, BG7037YHR, P3380HR, BG7542H, BG7049, P3340VYH, P2866H, P1680YH, 30F35VYHR, 30F53VYHR, 32R48VYHR, 30F53VYH, P3431VYH, 30S31VYH, BG7037VYH, 30R50VYH, P3646, 30F35R, 30F53R, P4285, P3862H, 30F53E, P2530, 30R50YH, P3646YH, BG7049YH, P4285YH, 30F53YH, BG7061H, BG7037H, BG7061YHR, P4285YHR, P3646YHR, BG7046H, P2830, P2830H, P3844H, P3630H, P3456H, P3779H, BG7432H, BG7439, BG7439H, B2702VYHR, B2730VYH, B2856VYHR, P3310VYHR, BG7640VYH e P4285VYHR;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 2223, BRS Gorutuba, BRS 1060, BRS 4104, BRS 3042, BRS 4105, BRS 4107, BRS Sol da Manhã, BR 451, BRS 4154 e BR 473;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ7210PRO2, GNZ7210, GNZ7280PRO2, GNZ7280, GNZ 2005 e GNZ 2004;

KWS SEMENTES LTDA: K9822 VIP3, RB 9110, RB9110PRO, RB 9110PRO2, RB 9110PRO3, RB 9006PRO3, RK3115 e RK3014;

LAND GENÉTICA E SEMENTES LTDA: L225, L356, LAND 544 e LAND 468;

LEONARDO MENDONCA TAVARES: 2M77, 2M88, 2M80, 2M60, 3M51 e 4M50;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: GNZ7720VIP3, LG36700, LG36300VIP3, LG36300PRO2, LG36701PRO2, LG6310 e LG36700VIP3;

LONGPING HIGH-TECH SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA: 2B587RR, 2B512PW, 2B587PW, 2B633PW, MG699PW, 2B210PW, MG580PW, MG600PW, MG744PW, MG699RR, MG711PW, 2A521PW, FS450PW, FS500PW, 2B533PW, FS481PW, MG545PW, FS620PWU, 30A37PWU, FS587PWU, FS610PWU, MG580PWU, MG711PWU, 30A95PWU, FS500PWU, FS512PWU, FS533PWU, FS710PWU, FS633PWU, MG300PWU, MG600PWU, MG652PWU, MG699PWU, MG744PWU, FS533RR, 30A91PWU, 20A55PWU, MG545PWU, FS403PW, FS575PW, FS564PW, MG408PW, MG593PW, MG618PW, MG063C, MG053C, FS505PWU, FS715PWU, MG515PWU, FS670PW, MG408PWU, MG593PWU, MG618PWU, FS564PWU, FS403PWU, FS575PWU, FS700PWU, MG447PWU e MG607PWU;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: BM880PRO3, GNZ 9505PRO2 e GNZ 9626PRO2;

PRODUTORA E COMERCIAL AGRÍCOLA ARAPONGAS LTDA: Balu787 e BALU 163;

SEMENTES SHULL LTDA : GSH 4120, SHU1119 e SHU1202;

SEMPRE SEMENTES: PRE 22S18 TP, PRE 22S18 TP2, PRE 22S18 TP3, PRE22S18, PRE2601, PRE2601 TP, PRE2601 TP2, PRE2601 TP3, SX1060 TP3, SX1060 TP4, SX1076, SX1076 TP, SX1076 TP2, SX1076 TP3, SX1086, SX1086 TP, SX1086 TP2, SX1086 TP3, SX1093, SX1093 TP, SX1093 TP2, SX1093 TP3, SX1388 TP2, SX3186TPV, SX3197TP2 e SX4074;

SYNGENTA SEEDS LTDA: SG 6418, 3040VIP3, SX6663 VIP3, CD 308, SX8332 TLTG Viptera, SX7991 TLTG Viptera, SS181E VIP3, SW8054 VIP3, NS73 VIP3, SW8044 VIP3, SS194E VIP3, SS193E VIP3, SS182E VIP3, SS192E VIP3, SW8074 VIP3, SX8555 VIP3, SS183E VIP3 e SS184E VIP3.

GRUPO II

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 1010, BRS 2020, BRS 1055, BRS 3040 e BR 106;

JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01 e RG 02A;

KWS SEMENTES LTDA: K9960 VIP3, K9105 VIP3, K9555 VIP3, K9606 VIP3, RB9789 VIP3, K9500PRO2, R9080, R9080PRO2, RB9060, K9100 e K9460;

SYNGENTA SEEDS LTDA: NS45 VIP3.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado obteve enquadramento no Grupo III.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Acrelândia	29 a 36	28	27	28 a 36		27	28 a 36	27	
Assis Brasil	30 a 36	29	28	28 a 36		27	28 a 36	27	
Brasileia	31 a 36	30	28 a 29	28 a 36		27	28 a 36	27	
Bujari	29 a 36	28		28 a 36		27	28 a 36	27	
Capixaba	29 a 36	28		28 a 36		27	28 a 36		27
Cruzeiro Do Sul	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Epitaciolândia	31 a 36	30	29	28 a 36		27	28 a 36		27
Feijó	29 a 36	28	27	27 a 36			27 a 36		
Mâncio Lima	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Manoel Urbano	29 a 36	28	27	28 a 36	27		28 a 36	27	
Marechal Thaumaturgo	28 a 36	27		27 a 36			27 a 36		
Plácido De Castro	29 a 36	28		28 a 36		27	28 a 36	27	
Porto Acre	29 a 36	28	27	28 a 36		27	28 a 36	27	
Porto Walter	28 a 36	27		27 a 36			27 a 36		
Rio Branco	29 a 36	28		28 a 36		27	28 a 36	27	
Rodrigues Alves	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Santa Rosa Do Purus	29 a 36	28	27	28 a 36	27		28 a 36	27	
Sena Madureira	29 a 36	28		28 a 36		27	28 a 36	27	
Senador Guimard	29 a 36	28	27	28 a 36		27	28 a 36	27	
Tarauacá	29 a 36	27 a 28		27 a 36			27 a 36		
Xapuri	30 a 36	29	28	28 a 36		27	28 a 36		27

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Acrelândia	28 a 36		27	28 a 36	27		28 a 36	27	
Assis Brasil	29 a 36	28	27	28 a 36	27		28 a 36	27	
Brasileia	30 a 36	29	27 a 28	28 a 36	27		28 a 36	27	
Bujari	29 a 36	28	27	28 a 36	27		28 a 36	27	
Capixaba	29 a 36		27 a 28	28 a 36	27		28 a 36	27	
Cruzeiro Do Sul	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Epitaciolândia	30 a 36	29	27 a 28	28 a 36		27	28 a 36	27	
Feijó	28 a 36		27	27 a 36			27 a 36		
Mâncio Lima	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Manoel Urbano	28 a 36		27	28 a 36	27		28 a 36	27	
Marechal Thaumaturgo	29 a 36	27 a 28		27 a 36			27 a 36		
Plácido De Castro	29 a 36	28	27	28 a 36	27		28 a 36	27	
Porto Acre	29 a 36	28	27	28 a 36	27		28 a 36	27	
Porto Walter	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Rio Branco	29 a 36	28	27	28 a 36	27		28 a 36	27	
Rodrigues Alves	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Santa Rosa Do Purus	28 a 36		27	28 a 36	27		28 a 36	27	
Sena Madureira	28 a 36		27	28 a 36	27		28 a 36	27	
Senador Guimard	29 a 36	28	27	28 a 36	27		28 a 36	27	
Tarauacá	28 a 36	27		27 a 36			27 a 36		
Xapuri	29 a 36		28	28 a 36		27	28 a 36	27	



MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Acrelândia	28 a 36		27	28 a 36	27		28 a 36	27	
Assis Brasil	29 a 36	28	27	28 a 36	27		28 a 36	27	
Brasiléia	30 a 36	28 a 29	27	28 a 36	27		28 a 36	27	
Bujari	29 a 36	28		28 a 36	27		28 a 36	27	
Capixaba	29 a 36	28		28 a 36	27		28 a 36	27	
Cruzeiro Do Sul	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Epitaciolândia	30 a 36	29	27 a 28	28 a 36		27	28 a 36	27	
Feijó	28 a 36		27	27 a 36			27 a 36		
Mâncio Lima	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Manoel Urbano	28 a 36		27	28 a 36	27		27 a 36		
Marechal Thaumaturgo	28 a 36	27		27 a 36			27 a 36		
Plácido De Castro	29 a 36	28	27	28 a 36	27		28 a 36	27	
Porto Acre	28 a 36		27	28 a 36	27		28 a 36	27	
Porto Walter	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Rio Branco	29 a 36	28		28 a 36	27		28 a 36	27	
Rodrigues Alves	27 a 36			27 a 36			27 a 36		
Santa Rosa Do Purus	28 a 36		27	28 a 36	27		28 a 36	27	
Sena Madureira	28 a 36		27	28 a 36	27		28 a 36	27	
Senador Guimard	28 a 36		27	28 a 36	27		28 a 36	27	
Tarauacá	28 a 36	27		27 a 36			27 a 36		
Xapuri	29 a 36	28		28 a 36		27	28 a 36	27	

PORTARIA Nº 117, DE 15 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho consorciado com braquiária - 1ª safra no Estado do Pará, ano-safra 2020/2021, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O cultivo consorciado de plantas produtoras de grãos com forrageiras tropicais tem aumentado significativamente nos últimos anos nas regiões que apresentam inverno seco. O consórcio do milho com a braquiária é possível graças ao diferencial de tempo e espaço no acúmulo de biomassa entre as espécies.

A associação entre o sistema plantio direto e o consórcio entre culturas anuais e pastagens é uma das opções que apresenta maiores benefícios, como maior reciclagem de nutrientes, acúmulo de palha na superfície, melhoria da parte física do solo, pela ação conjunta dos sistemas radiculares e pela incorporação e acúmulo de matéria orgânica, além de ser mais sustentável em relação ao cultivo convencional.

Neste sistema a forrageira pode servir como alimento para a exploração pecuária, a partir do final do verão até início da primavera e, posteriormente, para formação de palhada no sistema plantio direto. Há também possibilidade da utilização da forrageira, exclusivamente, como planta produtora de palhada, proporcionando cobertura permanente do solo até a semeadura da safra de verão subsequente.

A forrageira pode ser semeada simultaneamente com o milho, para isso, as sementes são misturadas ao adubo e depositadas no compartimento de fertilizante da semeadora, sendo distribuídas na mesma profundidade do adubo. Nesse sistema, a braquiária apresenta desenvolvimento lento até a colheita do milho, iniciando seu desenvolvimento mais acelerado a partir da radiação solar disponível e acesso das raízes ao adubo residual disponível no solo.

Uma outra forma de implantação desse sistema é a distribuição da semente da forrageira antes do plantio do milho ou no momento da aplicação do fertilizante de cobertura, ambos misturados, podendo ser utilizado até com formulados. Em algumas situações, pesquisadores relatam que a presença da forrageira não afetou a produtividade de grãos de milho, porém, em alguns casos, houve necessidade da aplicação de herbicida em subdoses para reduzir o crescimento da forrageira, garantindo pleno desenvolvimento do milho.

Para o melhor aproveitamento das potencialidades das culturas, sugere-se utilizar sempre tecnologia de produção de milho para altas produtividades, controlar efetivamente as plantas daninhas antes dos plantios e realizar a semeadura do milho bem como a sua colheita o mais cedo possível, para que a braquiária possa utilizar a umidade, calor e insolação suficientes para uma efetiva implantação, antes do período da seca.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e o calendário agrícola de plantio, para o cultivo do milho (*Zea mays* L.) consorciado com a braquiária (*Brachiaria* spp) no Estado em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.

Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração do ciclo, das fases fenológicas e da reserva útil de água dos solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.750 estações pluviométricas selecionadas no país.

Por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo do milho consorciado com braquiária em condições de baixo risco, foram adotados os seguintes parâmetros e variáveis:

I.Ciclo e Fases fenológicas:

O ciclo do milho foi dividido em 4 fases, sendo elas: Fase I - Germinação/Emergência; Fase II - Crescimento/Desenvolvimento; Fase III - Florescimento/Enchimento de Grãos e Fase IV - Maturação Fisiológica/Colheita.

As cultivares de milho foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (116 dias ≤ n ≤ 135 dias); e Grupo III (n >135 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Enquanto para a forrageira, considerou-se o gênero *Brachiaria* spp de ciclo anual.

II.A Capacidade de Água Disponível (CAD): foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média) e Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenamento de 0,7mm/cm, 1,1mm/cm e 1,5mm/cm, respectivamente, e uma profundidade efetiva média do sistema radicular de 50 cm.

III.Índice de Satisfação das Necessidades de Água (ISNA):

A definição das áreas de maior ou menor risco climático para o consórcio foi associada à ocorrência de déficit hídrico nas fases III para a cultura do milho e, I para o milho e a braquiária.

Para isso foi considerado um ISNA ³ 0,6 na Fase I - germinação - estabelecimento das culturas e ISNA ≥ 0,55 na Fase III - florescimento e enchimento de grão da cultura do milho.

Considerou-se apto para o cultivo do milho consorciado com braquiária - 1ª safra, o município que apresentou, no mínimo, 20% de sua área com condições climáticas dentro dos critérios considerados, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho consorciado com braquiária no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		



4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares de milho indicadas pelos obtentores /mantenedores para o estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: PAC 105;

AVANTI SEEDS : AV 3132;

BIONACIONAL SEMENTES: Taurus;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: 2B688RR, 2B688PW, 2A401PW, CD3612RR, 2A401RR, B2401PWU, B2433PWU, B2612PWU, B2688PWU, B2810PWU, P3565PWU, P3754PWU, B2360PW, P3397PWU, P3858PWU, B2620PWU e B2782PWU;

DU PONT DO BRASIL S.A.: B2828, P2970VYHR, P3282VYH, P3707VYH, 30K75, P3898, P4285R, BG7720VYHR, 30S31VYHR, 30F53, P2830VYH, P3456VYH, P3431, P3340VYHR, 30F35, BG7037YHR, P3380HR, 30S31, BG7542H, P3340VYH, P2866H, P1680YH, 30F35VYHR, 30F53VYHR, 32R48VYHR, 30F53VYH, P3431VYH, 30S31VYH, BG7037VYH, 30R50VYH, BG7049, P3646, 30F35R, 30F53R, P4285, P3862H, 30F53E, P2530, 30R50YH, 30S31YH, P3646YH, BG7049YH, P4285YH, 30F53YH, BG7061H, BG7037H, BG7061YHR, P4285YHR, P3646YHR, BG7046H, P2830, P2830H, P3844H, P3630H, P3456H, P3779H, BG7432H, BG7439, BG7439H, B2702VYHR, B2730VYH, B2856VYHR, P3310VYHR, BG7640VYH e P4285VYHR;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 2223, BRS 4103, BRS Gorutuba, BRS 1060, BRS 4104, BRS 3042, BRS 4105, BRS Sol da Manhã, BR 451, BRS 4154 e BR 473;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ7210PRO2, GNZ7210, GNZ7280PRO2, GNZ7280, GNZ 2005 e GNZ 2004;

KWS SEMENTES LTDA: RB 9006PRO2, K9822 VIP3, RB 9110, RB9110PRO, RB 9110PRO2, RB 9110PRO3, RB 9006PRO3, RK3115 e RK3014;

LAND GENÉTICA E SEMENTES LTDA: L225, L356, L229, LAND 544, LAND 468, L790 e L229 PLUS2;

LEONARDO MENDONCA TAVARES: 2M88, 2M77, 2M80, 2M60, 3M51 e 4M50;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: GNZ7720VIP3, LG36700, LG36300VIP3, LG36300PRO2, LG36701PRO2, LG6310 e LG36700VIP3;

LONGPING HIGH-TECH SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA: 2B587RR, 20A55PW, 2B512PW, 2B710PW, 30A37PW, 30A91PW, 30A95PW, 2B587PW, 2B610PW, 2A620PW, MG300PW, MG652PW, MG652RR, 2B633PW, 20A78PW, MG699PW, 2B210PW, MG580PW, MG600PW, MG744PW, MG699RR, MG711PW, 2A521PW, FS450PW, FS500PW, 2B533PW, FS481PW, MG545PW, FS620PWU, 30A37PWU, FS587PWU, FS610PWU, MG580PWU, MG711PWU, 30A95PWU, FS500PWU, FS512PWU, FS533PWU, FS710PWU, FS633PWU, MG300PWU, MG600PWU, MG652PWU, MG699PWU, MG744PWU, FS533RR, 30A91PWU, 20A55PWU, MG545PWU, FS403PW, FS575PW, FS564PW, MG408PW, MG593PW, MG618PW, MG063C, MG053C, FS505PWU, FS715PWU, MG515PWU, FS670PW, MG408PWU, MG593PWU, MG618PWU, FS564PWU, FS403PWU, FS575PWU, FS700PWU, MG447PWU e MG607PWU;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: 3700RR2, AG7088PRO3, AG7098PRO2, BM880PRO3, AG 8061PRO2, AG8070PRO3, AG 8088PRO2, AG 1051, AS1868PRO3, AG8690PRO3, AS1844PRO3 , AG8700PRO3, AG8740PRO3, AS1820PRO3, AG8780PRO3, DKB335PRO3 , AG9000PRO3, DKB360PRO3, AG9025PRO3, AG8480PRO3 , DKB255PRO3 , AG9030PRO3, LG 3055, LG 3055PRO3, AS1850PRO3, AS1555PRO3, AS 1581PRO, SHS 7920PRO, AS1596PRO3, AS1633PRO3, AS1677PRO3, AS1730PRO3, NS 90PRO2, NS 90PRO, BM950PRO3, LG 6304PRO, DKB177PRO3, LG 6036RR2, DKB230PRO3, LG6036PRO3, LG 6036PRO2, DKB290PRO3, DKB363PRO3, LG 6030PRO2, DKB 390PRO2, LG 3055PRO, GNZ 9626PRO, GNZ 9505PRO2, GNZ 9505PRO, GNZ 9626PRO2, GNZ 9707PRO3, NS 50PRO2 e AS1780PRO3;

PRODUTORA E COMERCIAL AGRÍCOLA ARAPONGAS LTDA: Balu787, BALU 788, Balu 4265 L, Balu 788L e BALU 163;

SEMENTES SHULL LTDA : GSH 4120, SHU1119 e SHU1202;

SEMILHA AGRONEGOCIOS: S8042;

SEMPRE SEMENTES: PRE 22S18 TP, PRE 22S18 TP2, PRE 22S18 TP3, PRE22S18, PRE2601, PRE2601 TP, PRE2601 TP2, PRE2601 TP3, SX1060 TP3, SX1060 TP4, SX1076, SX1076 TP, SX1076 TP2, SX1076 TP3, SX1086, SX1086 TP, SX1086 TP2, SX1086 TP3, SX1093, SX1093 TP, SX1093 TP2, SX1093 TP3, SX1388 TP2, SX3186TPV, SX3197TP2 e SX4074;

SYNGENTA SEEDS LTDA: BALU 761, BALU 551, CD 308, Somma, Impacto, Formula, Balu 580, Fórmula TL, Balu 184, Somma TL, Cargo TL, SYN7205 TG, Penta TLTG Viptera, NS70, SYNST78 TLTG Viptera, SX7331, SX7331 Viptera, Formula Viptera, SX8332 TLTG Viptera, SYN7G17 TLTG Viptera, SX7991 TLTG Viptera, SX7341 VIP3, SOMMA VIP3, SZ7030 TLTG Viptera, 3040VIP3, Syn522 VIP3, SX6663 VIP3, Formula VIP2, SS181E VIP3, SW8054 VIP3, SX7331 TG, NS73 VIP3, Syn555 VIP3, SS191S TG, SS194E VIP3, SS193E VIP3, SW8044 VIP3, SS182E VIP3, SS192E VIP3, SW8074 VIP3, SX8555 VIP3, SS183E VIP3, SS184E VIP3, NS77PRO2, Syn488 VIP3, Syn455 VIP3, Celeron TL, Garra Viptera, Somma Viptera, SYN7316 Viptera, Maximus TLTG Viptera, SYN8A98 Viptera, Impacto TLTG Viptera, SYN7G17 Viptera, Impacto TG e SYN8A98 TLTG Viptera.

GRUPO II

ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: ADV9860 PRO2;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 1010, BRS 2020, BRS 1055, BRS 3040, BRS Caimbé e BR 106;

JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01 e RG 02A;

KWS SEMENTES LTDA: K9606 VIP3, K9960 VIP3, K9105 VIP3, K9555 VIP3, RB9789 VIP3, K9500PRO2, R9080, R9080PRO2, RB9060, K9100 e K9460;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: NS 92PRO2, NS92PRO, BM 915PRO e LG 6033PRO2;

SYNGENTA SEEDS LTDA: SG 6418, NS45 VIP3 e SYN505 VIP3.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado obteve enquadramento no Grupo III.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abaetetuba	36 a 3	35	34	35 a 3		33 a 34	35 a 3	34	33
Abel Figueiredo	35 a 3	33 a 34	32	34 a 3	32 a 33	31	33 a 3	32	31
Acará	36 a 3	35		35 a 3	34	33	35 a 3	34	33
Água Azul Do Norte	29 a 3	28		28 a 3		27	28 a 3		27
Alenquer	36 a 3	35	34	35 a 3	34	32 a 33	35 a 3	33 a 34	31 a 32
Almeirim	36 a 3	35		35 a 3		33 a 34	35 a 3	34	33
Altamira	27 a 3			27 a 3			27 a 3		
Ananindeua	36 a 3		35	36 a 3	35		36 a 3	35	34
Anapu	36 a 3	35	34	35 a 3	33 a 34	32	34 a 3	33	31 a 32
Augusto Corrêa	2 a 3	1		1 a 3			1 a 3		
Aurora Do Pará	36 a 3	35		36 a 3	35	34	35 a 3		34
Aveiro	35 a 3	32 a 34	31	32 a 3	30 a 31		32 a 3	30 a 31	28 a 29
Bagre	35 a 3		34	35 a 3	34	33	34 a 3		32 a 33
Baião	35 a 3	34	33	34 a 3	33	32	34 a 3	33	31 a 32
Bannach	28 a 3		27	28 a 3		27	28 a 3		27
Barcarena	36 a 3	35		35 a 3		34	35 a 3		34
Belém	36 a 3		35	36 a 3	35		36 a 3	35	34
Belterra	36 a 3	35	33 a 34	34 a 3	32 a 33	31	34 a 3	32 a 33	30 a 31
Benevides	36 a 3		35	36 a 3	35		36 a 3	35	
Bom Jesus Do Tocantins	34 a 3	33	32	33 a 3	32	31	33 a 3	32	31
Bonito	1 a 3	36		1 a 3	36		1 a 3	36	
Bragança	1 a 3		36	1 a 3		36	1 a 3		36
Brasil Novo	36 a 3	35	34	35 a 3	34	32 a 33	35 a 3	33 a 34	31 a 32
Brejo Grande Do Araguaia	33 a 3	32	31	31 a 3			31 a 3		30
Breu Branco	35 a 3	34	33	34 a 3	33	32	34 a 3	33	31 a 32
Bujaru	36 a 3		35	36 a 3	35		36 a 3	35	34
Cachoeira Do Piriá	1 a 3		36	1 a 3		36	1 a 3		36
Cametá	35 a 3	34		35 a 3	33 a 34	32	34 a 3	33	31 a 32
Canaã Dos Carajás	31 a 3	30	29	30 a 3	29	28	29 a 3		28
Capanema	1 a 3		36	1 a 3	36		1 a 3	36	
Capitão Poço	36 a 3		35	36 a 3	35		36 a 3	35	
Castanhal	36 a 3			36 a 3		35	36 a 3	35	
Colares	36 a 3			36 a 3		35	36 a 3	35	
Conceição Do Araguaia	29 a 3		28	29 a 3	28		29 a 3	28	
Concórdia Do Pará	36 a 3		35	36 a 3	35		36 a 3	35	34
Cumaru Do Norte	29 a 3	28		28 a 3		27	28 a 3		27
Curionópolis	31 a 3	30		30 a 3	29		30 a 3	29	
Curuá	36 a 3	35	34	35 a 3	34	32 a 33	35 a 3	32 a 34	31
Curuçá	1 a 3	36		1 a 3	36		1 a 3	36	
Dom Eliseu	35 a 3		34	35 a 3	34	32 a 33	34 a 3	33	32
Eldorado Do Carajás	31 a 3		30	31 a 3	30	29	30 a 3		29
Faro	35 a 3	34	31 a 33	32 a 3	31	30	32 a 3	30 a 31	
Floresta Do Araguaia	29 a 3		28	29 a 3	28		29 a 3	28	
Garrafão Do Norte	1 a 3	36		36 a 3		35	36 a 3		35
Goianésia Do Pará	35 a 3	34	33	34 a 3	33	32	34 a 3	33	31 a 32
Gurupá	36 a 3	35		36 a 3	35	34	35 a 3	34	
Igarapé-Açu	1 a 3	36		1 a 3	36		1 a 3	36	35
Igarapé-Miri	35 a 3		34	35 a 3	34	33	35 a 3	34	31 a 33
Inhangapi	36 a 3		35	36 a 3	35		36 a 3	35	
Ipixuna Do Pará	36 a 3	35	34	35 a 3	34	33	35 a 3	34	33



Irituia	1 a 3	36		36 a 3		35	36 a 3		35
Itaituba	28 a 3	27		27 a 3			27 a 3		
Itupiranga	34 a 3	32 a 33		32 a 3	31	30	32 a 3	31	30
Jacareacanga	28 a 3	27		27 a 3			27 a 3		
Jacundá	35 a 3	34	32 a 33	34 a 3	32 a 33	31	33 a 3	32	31
Juruti	35 a 3	32 a 34	31	32 a 3	30 a 31		32 a 3	30 a 31	
Limoeiro Do Ajuru	35 a 3	34		35 a 3	33 a 34	32	34 a 3	33	31 a 32
Mãe Do Rio	36 a 3		35	36 a 3	35		36 a 3	35	
Magalhães Barata	1 a 3	36		1 a 3	36		1 a 3	36	
Marabá	33 a 3	31 a 32		31 a 3	30		31 a 3	30	
Maracanã	1 a 3	36		1 a 3	36		1 a 3	36	
Marapanim	1 a 3	36		1 a 3	36		1 a 3	36	
Marituba	36 a 3		35	36 a 3	35		36 a 3	35	
Medicilândia	36 a 3	35	34	35 a 3	33 a 34	32	34 a 3	33	31 a 32
Melgaço	36 a 3	35		36 a 3	35	34	35 a 3	34	
Mocajuba	35 a 3	34		35 a 3	34	32 a 33	34 a 3	33	31 a 32
Moju	35 a 3		34	35 a 3	34	33	34 a 3	33	32
Mojuí Dos Campos	36 a 3	35	34	35 a 3	32 a 34	31	34 a 3	32 a 33	31
Monte Alegre	36 a 3	35		35 a 3	34	33	35 a 3	34	32 a 33
Nova Esperança Do Piriá	36 a 3		35	36 a 3	35		36 a 3	35	
Nova Ipixuna	34 a 3	33	32	33 a 3	32	31	33 a 3	31 a 32	
Nova Timboteua	1 a 3	36		1 a 3	36		1 a 3	36	
Novo Progresso	28 a 3	27		27 a 3			27 a 3		

Novo Repartimento	35 a 3	33 a 34	32	33 a 3	32	31	33 a 3	31 a 32	30
Óbidos	36 a 3	35	34	35 a 3	34	32 a 33	35 a 3	32 a 34	31
Oeiras Do Pará	35 a 3	34		35 a 3	33 a 34	32	34 a 3	33	31 a 32
Oriximiná	36 a 3	35	34	35 a 3	32 a 34	31	34 a 3	32 a 33	30 a 31
Ourém	1 a 3	36		1 a 3	36		1 a 3	36	
Ourilândia Do Norte	29 a 3	28	27	28 a 3	27		28 a 3		27
Pacajá	35 a 3	34	33	34 a 3	33	31 a 32	34 a 3	33	31 a 32
Palestina Do Pará	33 a 3	32	31	31 a 3		30	31 a 3		30
Paragominas	36 a 3	35	34	35 a 3	34	33	35 a 3	34	33
Parauapebas	31 a 3		27 a 30	29 a 3	28	27	29 a 3	28	27
Pau D'Arco	29 a 3	28		28 a 3			28 a 3		
Peixe-Boi	1 a 3	36		1 a 3	36		1 a 3	36	
Piçarra	31 a 3	30		30 a 3	29		30 a 3	29	
Placas	35 a 3	34	32 a 33	33 a 3	31 a 32	30	33 a 3	31 a 32	30
Portel	36 a 3	35	34	35 a 3	34	33	35 a 3	34	33
Porto De Moz	36 a 3	35		35 a 3		33 a 34	35 a 3	34	33
Prainha	36 a 3	35		35 a 3	34	33	35 a 3	34	33
Primavera	1 a 3		36	1 a 3		36	1 a 3		36
Quatipuru	1 a 3		36	1 a 3		36	1 a 3		36
Redenção	29 a 3	28		28 a 3			28 a 3		
Rio Maria	29 a 3	28		29 a 3	28		29 a 3	28	
Rondon Do Pará	35 a 3	34	33	34 a 3	32 a 33		34 a 3	32 a 33	31
Rurópolis	34 a 3	32 a 33	30 a 31	31 a 3	30	29	31 a 3	29 a 30	27 a 28
Salinópolis	1 a 3		36	1 a 3	36		1 a 3	36	
Santa Bárbara Do Pará	36 a 3		35	36 a 3	35		36 a 3	35	
Santa Izabel Do Pará	36 a 3		35	36 a 3	35		36 a 3	35	
Santa Luzia Do Pará	1 a 3		36	1 a 3	36		1 a 3	36	
Santa Maria Das Barreiras	29 a 3		28	29 a 3	28		29 a 3	28	
Santa Maria Do Pará	1 a 3	36		36 a 3			36 a 3		35
Santana Do Araguaia	29 a 3		28	29 a 3		28	29 a 3		28
Santarém	35 a 3		31 a 34	33 a 3	31 a 32	30	32 a 3	31	30
Santarém Novo	1 a 3		36	1 a 3	36		1 a 3	36	
Santo Antônio Do Tauá	36 a 3			36 a 3		35	36 a 3	35	
São Caetano De Odivelas	1 a 3	36		36 a 3		35	36 a 3		35
São Domingos Do Araguaia	33 a 3	32	31	32 a 3	31	30	31 a 3		30
São Domingos Do Capim	36 a 3		35	36 a 3	35		36 a 3	35	34
São Félix Do Xingu	29 a 3	27 a 28		27 a 3			27 a 3		
São Francisco Do Pará	1 a 3	36		36 a 3		35	36 a 3		35
São Geraldo Do Araguaia	32 a 3	31	30	31 a 3	30		31 a 3	30	29
São João Da Ponta	1 a 3	36		36 a 3			36 a 3		35
São João De Pirabas	1 a 3		36	1 a 3	36		1 a 3		36
São João Do Araguaia	34 a 3	32 a 33		32 a 3	31		32 a 3	31	
São Miguel Do Guamá	36 a 3		35	36 a 3		35	36 a 3	35	
Sapucaia	30 a 3		29	29 a 3		28	29 a 3		28
Senador José Porfírio	36 a 3	35	34	35 a 3	33 a 34	31 a 32	34 a 3	33	31 a 32
Tailândia	35 a 3		34	35 a 3	34	33	34 a 3		32 a 33
Terra Alta	1 a 3	36		36 a 3			36 a 3		35
Terra Santa	35 a 3		31 a 34	33 a 3	32	30 a 31	32 a 3	30 a 31	
Tomé-Açu	36 a 3	35	34	35 a 3	34	33	35 a 3	34	33
Tracuateua	1 a 3		36	1 a 3		36	1 a 3		36
Trairão	31 a 3	28 a 30	27	29 a 3	27 a 28		29 a 3	27 a 28	
Tucumã	28 a 3	27		27 a 3			27 a 3		
Tucuruí	35 a 3	34	33	34 a 3	33	31 a 32	34 a 3	32 a 33	31
Ulianópolis	36 a 3	35	34	35 a 3	34	33	35 a 3	34	33
Uruará	36 a 3	35	33 a 34	35 a 3	32 a 34	31	34 a 3	32 a 33	31
Vigia	1 a 3	36		36 a 3		35	36 a 3		35
Viseu	1 a 3		36	1 a 3		36	1 a 3		36
Vitória Do Xingu	36 a 3	35	34	35 a 3	34	33	35 a 3	34	33
Xinguara	30 a 3	29		29 a 3	28		29 a 3	28	

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abaetetuba	36 a 3	35	34	35 a 3	34 + 28	33	35 a 3	34	33 + 28
Abel Figueiredo	34 a 3	33	32	33 a 3	32	31	33 a 3	32	31
Acará	36 a 3	35	34	35 a 3	34	33 + 28	35 a 3	34	33 + 28
Água Azul Do Norte	29 a 3	28	27	28 a 3		27	28 a 3		27
Alenquer	36 a 3	35	34	35 a 3	34	32 a 33	35 a 3	34	31 a 33
Almeirim	36 a 3	35	34	35 a 3	34	33	35 a 3	34	33
Altamira	27 a 3			27 a 3			27 a 3		
Ananindeua	36 a 3		35	36 a 3	35		36 a 3	35	34
Anapu	35 a 3		34	35 a 3	33 a 34	32	35 a 3	33 a 34	31 a 32
Augusto Corrêa	1 a 3			1 a 3			1 a 3		
Aurora Do Pará	36 a 3	35		35 a 3		34	35 a 3		34



Aveiro	35 a 3	32 a 34	31	31 a 3	30	28 a 29	31 a 3	30	27 a 29
Bagre	35 a 3	34		34 a 3	33	32	35 a 3	33 a 34	32
Baião	35 a 3	34	33	34 a 3	33	32	34 a 3	33	31 a 32
Bannach	28 a 3		27	28 a 3	27		28 a 3	27	
Barcarena	36 a 3	35	28	35 a 3		28 + 34	35 a 3		28 + 34
Belém	36 a 3	35	28	36 a 3	35	34	35 a 3		34
Belterra	35 a 3		32 a 34	34 a 3	32 a 33	31	33 a 3	31 a 32	30
Benevides	36 a 3		35	36 a 3	35		36 a 3	35	
Bom Jesus Do Tocantins	34 a 3	33	32	33 a 3	32	31	32 a 3	31	
Bonito	1 a 3	36		1 a 3	36		1 a 3	36	
Bragança	1 a 3		36	1 a 3		36	1 a 3		36
Brasil Novo	35 a 3		34	35 a 3	33 a 34	32	35 a 3	33 a 34	31 a 32
Brejo Grande Do Araguaia	33 a 3	32	31	31 a 3		30	31 a 3		30
Breu Branco	35 a 3	34	33	34 a 3	33	32	34 a 3	33	31 a 32
Bujaru	36 a 3		35	36 a 3	35		36 a 3	35	34
Cachoeira Do Piriá	1 a 3		36	1 a 3		36	1 a 3	36	
Cametá	35 a 3	34		34 a 3	33	31 a 32	34 a 3	33	31 a 32
Canaã Dos Carajás	31 a 3	29 a 30		29 a 3		28	29 a 3		28
Capanema	1 a 3		36	1 a 3	36		1 a 3	36	
Capitão Poço	36 a 3		35	36 a 3	35		36 a 3	35	
Castanhal	36 a 3		35	36 a 3		35	36 a 3	35	
Colares	36 a 3		35	36 a 3		35	36 a 3	35	
Conceição Do Araguaia	29 a 3	28		29 a 3	28		29 a 3	28	
Concórdia Do Pará	36 a 3	35		36 a 3	35	34	35 a 3		34
Cumaru Do Norte	28 a 3		27	28 a 3		27	28 a 3		27
Curionópolis	31 a 3	30	29	30 a 3	29		30 a 3	29	
Curuá	36 a 3	35	34	35 a 3	34	31 a 33	35 a 3	32 a 34	31

Curuçá	1 a 3	36		36 a 3			36 a 3		
Dom Eliseu	35 a 3	34	33	35 a 3	33 a 34	32	34 a 3	33	32
Eldorado Do Carajás	31 a 3	30		30 a 3		29	30 a 3		29
Faro	35 a 3	32 a 34	31	32 a 3	31	29 a 30	31 a 3	30	28 a 29
Floresta Do Araguaia	29 a 3		28	29 a 3	28		29 a 3	28	
Garrafão Do Norte	1 a 3	36		36 a 3		35	36 a 3	35	
Goianésia Do Pará	35 a 3	34	33	34 a 3	33	32	34 a 3	32 a 33	31
Gurupá	36 a 3	35	34	35 a 3	34	33	35 a 3	34	33
Igarapé-Açu	1 a 3	36		36 a 3			36 a 3		35
Igarapé-Miri	35 a 3		34	35 a 3	34	32 a 33 + 28	35 a 3	33 a 34	28 a 32
Inhangapi	36 a 3		35	36 a 3	35		36 a 3	35	
Ipixuna Do Pará	36 a 3	35	34	35 a 3	34	33	35 a 3	34	33
Irituia	1 a 3	36		36 a 3		35	36 a 3	35	
Itaituba	28 a 3	27		27 a 3			27 a 3		
Itupiranga	33 a 3	32	31	32 a 3	31	30	32 a 3	31	30
Jacareacanga	27 a 3			27 a 3			27 a 3		
Jacundá	34 a 3	33	32	33 a 3	32	31	33 a 3	32	31
Juruti	35 a 3	32 a 34	31	32 a 3	30 a 31		31 a 3	30	
Limoeiro Do Ajuru	35 a 3	34		34 a 3	33	28 a 32	35 a 3	32 a 34	28 a 31
Mãe Do Rio	36 a 3		35	36 a 3	35		36 a 3	35	
Magalhães Barata	1 a 3	36		1 a 3	36		1 a 3	36	
Marabá	32 a 3	31		31 a 3	30		31 a 3	30	29
Maracanã	1 a 3	36		1 a 3	36		1 a 3	36	
Marapanim	1 a 3	36		1 a 3	36		1 a 3	36	
Marituba	36 a 3		35	36 a 3	35		36 a 3	35	
Medicilândia	35 a 3		34	35 a 3	33 a 34	31 a 32	35 a 3	33 a 34	31 a 32
Melgaço	36 a 3	35		35 a 3		34	35 a 3		33 a 34
Mocajuba	35 a 3	34		34 a 3	33	32	34 a 3	33	31 a 32
Moju	35 a 3	34		34 a 3	33	32 + 28	34 a 3	33	32
Mojú Dos Campos	35 a 3		33 a 34	34 a 3	32 a 33	31	34 a 3	31 a 33	
Monte Alegre	36 a 3	35	34	35 a 3	34	33	35 a 3	34	31 a 33
Nova Esperança Do Piriá	36 a 3		35	36 a 3	35		36 a 3	35	
Nova Ipixuna	34 a 3	33	32	33 a 3	32	31	32 a 3	31	
Nova Timboteua	1 a 3	36		1 a 3	36		1 a 3	36	
Novo Progresso	27 a 3			27 a 3			27 a 3		
Novo Repartimento	34 a 3	33	31 a 32	33 a 3	31 a 32		33 a 3	31 a 32	30
Óbidos	36 a 3	35	34	35 a 3	34	31 a 33	35 a 3	32 a 34	31
Oeiras Do Pará	35 a 3	34		34 a 3	33	28 a 32	34 a 3	33	28 a 32
Oriximiná	36 a 3	35	32 a 34	35 a 3	32 a 34	31	34 a 3	31 a 33	30
Ourém	1 a 3	36		1 a 3	36		1 a 3	36	
Ourilândia Do Norte	28 a 3	27		28 a 3	27		28 a 3	27	
Pacajá	35 a 3	34	33	34 a 3	33	31 a 32	34 a 3	32 a 33	31
Palestina Do Pará	32 a 3	31		31 a 3		30	31 a 3		30
Paragominas	35 a 3		34	35 a 3	34	33	34 a 3	33	32
Parauapebas	31 a 3	29 a 30	27 a 28	29 a 3	28	27	29 a 3	28	27
Pau D'Arco	29 a 3	28		28 a 3		27	28 a 3		27
Peixe-Boi	1 a 3	36		1 a 3	36		1 a 3	36	
Piçarra	31 a 3	30		30 a 3	29		30 a 3	29	
Placas	35 a 3	34	31 a 33	33 a 3	31 a 32	30	33 a 3	31 a 32	28 a 30
Portel	36 a 3	35	34	35 a 3	34	33	35 a 3	33 a 34	
Porto De Moz	36 a 3	35	34	35 a 3	34	33	35 a 3	34	33
Praíha	36 a 3	35	34	35 a 3	34	33	35 a 3	34	32 a 33
Primavera	1 a 3		36	1 a 3		36	1 a 3	36	
Quatipuru	1 a 3		36	1 a 3		36	1 a 3		36
Redenção	29 a 3	28		28 a 3		27	28 a 3		27
Rio Maria	29 a 3	28		28 a 3			28 a 3		27
Rondon Do Pará	35 a 3	34	32 a 33	34 a 3	32 a 33	31	33 a 3	32	31
Rurópolis	34 a 3	31 a 33	28 a 30	31 a 3	28 a 30	27	31 a 3	28 a 30	27
Salinópolis	1 a 3		36	1 a 3	36		1 a 3	36	
Santa Bárbara Do Pará	36 a 3		35	36 a 3	35		36 a 3	35	
Santa Izabel Do Pará	36 a 3		35	36 a 3	35		36 a 3	35	
Santa Luzia Do Pará	1 a 3		36	1 a 3	36		1 a 3	36	
Santa Maria Das Barreiras	29 a 3	28		29 a 3	28		28 a 3		
Santa Maria Do Pará	1 a 3	36		36 a 3		35	36 a 3		35
Santana Do Araguaia	29 a 3		28	29 a 3		28	29 a 3	28	
Santarém	35 a 3	34	31 a 33	32 a 3	31	30	31 a 3	30	
Santarém Novo	1 a 3		36	1 a 3	36		1 a 3	36	
Santo Antônio Do Tauá	36 a 3		35	36 a 3		35	36 a 3	35	
São Caetano De Odivelas	1 a 3	36		36 a 3		35	36 a 3		35



São Domingos Do Araguaia	33 a 3	32	31	31 a 3		30	31 a 3		30
São Domingos Do Capim	36 a 3	35		36 a 3	35	34	35 a 3		34
São Félix Do Xingu	29 a 3	27 a 28		28 a 3	27		28 a 3	27	
São Francisco Do Pará	1 a 3	36		36 a 3		35	36 a 3		35
São Geraldo Do Araguaia	31 a 3		30	31 a 3	30	29	30 a 3		29
São João Da Ponta	1 a 3	36		36 a 3			36 a 3		35
São João De Pirabas	1 a 3		36	1 a 3	36		1 a 3	36	
São João Do Araguaia	33 a 3	32	31	32 a 3	31		32 a 3	31	
São Miguel Do Guamá	36 a 3		35	36 a 3		35	36 a 3	35	
Sapucaia	30 a 3	29		29 a 3		28	29 a 3		28
Senador José Porfírio	35 a 3	34	33	34 a 3	33	31 a 32	34 a 3	32 a 33	31
Tailândia	35 a 3		34	35 a 3	34	32 a 33	34 a 3	33	32
Terra Alta	1 a 3	36		36 a 3		35	36 a 3		35
Terra Santa	35 a 3	34	31 a 33	32 a 3	31	30	31 a 3	30	28 a 29
Tomé-Açu	36 a 3	35	34	35 a 3	34	33	35 a 3	34	33
Tracuateua	1 a 3		36	1 a 3		36	1 a 3		36
Trairão	28 a 3	27		28 a 3	27		28 a 3	27	
Tucumã	28 a 3	27		27 a 3			27 a 3		
Tucuruí	35 a 3	34	33	34 a 3	32 a 33	31	33 a 3	32	31
Ulianópolis	36 a 3	35	34	35 a 3	34	33	35 a 3	34	33
Uruará	35 a 3	34	33	34 a 3	32 a 33	31	33 a 3	32	31
Vigia	36 a 3			36 a 3		35	36 a 3		35
Viseu	1 a 3		36	1 a 3		36	1 a 3		36
Vitória Do Xingu	35 a 3		34	35 a 3	34	33	35 a 3	33 a 34	32
Xinguara	29 a 3		28	29 a 3	28		29 a 3	28	

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abaetetuba	36 a 3	35	34 + 27	27 + 35 a 3	34	33 + 28	27 a 28 + 35 a 3	34	32 a 33
Abel Figueiredo	34 a 3	33	32	33 a 3	32	31	33 a 3	32	31
Acará	36 a 3	35	34 + 27	35 a 3	34	33 + 27	35 a 3	34 + 28	33 + 27
Água Azul Do Norte	29 a 3	28	27	28 a 3		27	28 a 3		27
Alenquer	36 a 3	35	34	35 a 3	34	32 a 33	35 a 3	33 a 34	31 a 32
Almeirim	36 a 3	35	34	35 a 3	34	33	35 a 3	34	33
Altamira	27 a 3			27 a 3			27 a 3		
Ananindeua	36 a 3	27	35	36 a 3	35 + 27		28 + 36 a 3	27 + 35	34
Anapu	35 a 3	34		35 a 3	33 a 34	32	34 a 3	33	31 a 32
Augusto Corrêa	2 a 3	1		1 a 3			1 a 3		36
Aurora Do Pará	36 a 3	35		36 a 3	35	34	35 a 3		34
Aveiro	34 a 3	32 a 33	31	31 a 3	30	27 a 29	31 a 3	30	27 a 29
Bagre	35 a 3	34		35 a 3	33 a 34	32	34 a 3	33	32
Baião	35 a 3	34	33	34 a 3	33	31 a 32	34 a 3	32 a 33	31
Bannach	28 a 3	27		28 a 3	27		28 a 3		27
Barcarena	36 a 3	35 + 27	28	27 + 35 a 3		28 + 34	27 a 28 + 35 a 3		34
Belém	36 a 3	35 + 27		36 a 3	35 + 27	28	28 + 36 a 3	27 + 35	34
Belterra	35 a 3		31 a 34	34 a 3	32 a 33	31	33 a 3	31 a 32	30
Benevides	36 a 3		27 + 35	36 a 3	35	27	28 + 36 a 3	35	27
Bom Jesus Do Tocantins	34 a 3	33	32	33 a 3	32	31	33 a 3	31 a 32	
Bonito	1 a 3	36		1 a 3	36		1 a 3	36	
Bragança	1 a 3		36	1 a 3		36	1 a 3		36
Brasil Novo	35 a 3		34	35 a 3	34	32 a 33	34 a 3	33	31 a 32
Brejo Grande Do Araguaia	33 a 3	32	31	32 a 3	31	30	31 a 3		30
Breu Branco	35 a 3	34	33	34 a 3	33	31 a 32	34 a 3	32 a 33	31
Bujaru	36 a 3	35	27	36 a 3	35 + 27		36 a 3	35 + 28	34 + 27
Cachoeira Do Piriá	1 a 3		36	1 a 3		36	1 a 3	36	
Cametá	35 a 3	34		34 a 3	33	31 a 32	34 a 3	33	27 a 32
Canaã Dos Carajás	31 a 3	30	29	29 a 3		28	29 a 3	28	
Capanema	1 a 3		36	1 a 3	36		1 a 3	36	
Capitão Poço	36 a 3		35	36 a 3	35		36 a 3	35	
Castanhal	36 a 3		35	36 a 3		35	36 a 3	35 + 28	
Colares	36 a 3		35	36 a 3		27 + 35	36 a 3	28	35
Conceição Do Araguaia	29 a 2	28 + 3		29 a 3	28		29 a 3	28	
Concórdia Do Pará	36 a 3	35		36 a 3	35	34 + 27	35 a 3	28	34
Cumaru Do Norte	28 a 2	3	27	28 a 3		27	28 a 3		27
Curionópolis	31 a 3	30		30 a 3	29		30 a 3	29	
Curuá	36 a 3	35	34	35 a 3	33 a 34	31 a 32	35 a 3	32 a 34	31
Curuçá	1 a 3	36		1 a 3	36		36 a 3		
Dom Eliseu	35 a 3	34	33	34 a 3	33	32	34 a 3	33	32
Eldorado Do Carajás	31 a 3	30		30 a 3		29	30 a 3		29
Faro	35 a 3	33 a 34	31 a 32	33 a 3	31 a 32	28 a 30	32 a 3	30 a 31	27 a 29
Floresta Do Araguaia	29 a 2	3	28	29 a 3	28		29 a 3	28	
Garrafão Do Norte	1 a 3	36		36 a 3		35	36 a 3	35	
Goianésia Do Pará	35 a 3	34	33	34 a 3	33	32	34 a 3	32 a 33	31
Gurupá	36 a 3	35	34	35 a 3		34	35 a 3	34	33 + 27
Igarapé-Açu	1 a 3	36		1 a 3	36		36 a 3		35
Igarapé-Miri	35 a 3		34	35 a 3	34	32 a 33 + 27	34 a 3	33	27 a 32
Inhangapi	36 a 3		35	36 a 3	35	27	36 a 3	35 + 28	
Ipixuna Do Pará	36 a 3	35	34	35 a 3	34	33	35 a 3	34	33
Irituia	36 a 3			36 a 3		35	36 a 3	35	
Itaituba	28 a 3	27		27 a 3			27 a 3		
Itupiranga	34 a 3	32 a 33	31	32 a 3	31	30	32 a 3	31	30
Jacareacanga	27 a 3			27 a 3			27 a 3		
Jacundá	34 a 3	33	32	33 a 3	32	31	33 a 3	32	31
Juruti	35 a 3	32 a 34	31	32 a 3	30 a 31		31 a 3	30	
Limoeiro Do Ajuru	35 a 3	34		34 a 3	33	31 a 32 + 27	34 a 3	32 a 33 + 27 a 28	29 a 31
Mãe Do Rio	36 a 3		35	36 a 3	35		36 a 3	35	
Magalhães Barata	1 a 3	36		1 a 3	36		1 a 3	36	
Marabá	32 a 3	31		31 a 3	30		31 a 3	30	29
Maracanã	1 a 3	36		1 a 3	36		1 a 3	36	
Marapanim	1 a 3	36		1 a 3	36		36 a 3		
Marituba	36 a 3		27 + 35	36 a 3	35 + 27		28 + 36 a 3	27 + 35	34
Medicilândia	35 a 3		34	35 a 3	33 a 34	32	34 a 3	33	31 a 32
Melgaço	36 a 3	35	34	36 a 3	35	34	35 a 3	34	33
Mocajuba	35 a 3	34		34 a 3	33	32	34 a 3	33	31 a 32
Moju	35 a 3	34		34 a 3	33	32	34 a 3	33	32 + 27 a 28
Mojú Dos Campos	35 a 3		32 a 34	35 a 3	32 a 34	31	33 a 3	32	31
Monte Alegre	36 a 3	35	34	35 a 3	34	32 a 33	35 a 3	33 a 34	32
Nova Esperança Do Piriá	36 a 3		35	36 a 3	35		36 a 3	35	34



Nova Ipixuna	34 a 3	33	31 a 32	33 a 3	32	31	33 a 3	31 a 32	
Nova Timboteua	1 a 3	36		1 a 3	36		1 a 3	36	
Novo Progresso	27 a 3			27 a 3			27 a 3		
Novo Repartimento	34 a 3	33	31 a 32	33 a 3	31 a 32	30	33 a 3	31 a 32	30
Óbidos	36 a 3	35	34 + 28	35 a 3	33 a 34	27 a 32	35 a 3	32 a 34 + 28	29 a 31 + 27
Oeiras Do Pará	35 a 3	34		34 a 3	33	32	34 a 3	33 + 27	28 a 32
Oriximiná	35 a 3	28	27 + 32 a 34	34 a 3	32 a 33 + 28	29 a 31 + 27	33 a 3	32 + 28	29 a 31 + 27
Ourém	1 a 3	36		1 a 3	36		1 a 3	36	
Ourilândia Do Norte	28 a 3	27		28 a 3	27		28 a 3		27
Pacajá	35 a 3	34	33	34 a 3	33	31 a 32	34 a 3	33	31 a 32
Palestina Do Pará	32 a 3	31		31 a 3		30	31 a 3		30
Paragominas	35 a 3		34	35 a 3	34	33	35 a 3	33 a 34	32
Parauapebas	31 a 3	29 a 30	27 a 28	29 a 3	28	27	29 a 3	28	27
Pau D'Arco	29 a 2	28 + 3		28 a 3		27	28 a 3		27
Peixe-Boi	1 a 3	36		1 a 3	36		1 a 3	36	
Piçarra	31 a 3	30		30 a 3	29		30 a 3	29	
Placas	35 a 3	34	31 a 33	33 a 3	31 a 32	28 a 30	33 a 3	31 a 32	28 a 30
Portel	36 a 3	35	34	35 a 3	34	33	35 a 3	33 a 34	
Porto De Moz	36 a 3	35	34	35 a 3	34	33	35 a 3	34	33
Praíha	36 a 3	35	34	35 a 3	34	33	35 a 3	34	32 a 33
Primavera	1 a 3		36	1 a 3		36	1 a 3	36	
Quatipuru	1 a 3		36	1 a 3		36	1 a 3		36
Redenção	29 a 2	28 + 3		28 a 3		27	28 a 3		27
Rio Maria	29 a 3	28		28 a 3			29 a 3	28	
Rondon Do Pará	35 a 3	34	32 a 33	34 a 3	32 a 33	31	33 a 3	32	31
Rurópolis	34 a 3	31 a 33	28 a 30	31 a 3	27 a 30		31 a 3	28 a 30	27
Salinópolis	1 a 3		36	1 a 3	36		1 a 3	36	
Santa Bárbara Do Pará	36 a 3		27 + 35	36 a 3	35	27	36 a 3	35 + 28	27
Santa Izabel Do Pará	36 a 3		27 + 35	36 a 3	35	27	36 a 3	35 + 28	27
Santa Luzia Do Pará	1 a 3		36	1 a 3	36		1 a 3	36	
Santa Maria Das Barreiras	29 a 2	28 + 3		29 a 3	28		29 a 3	28	

Santa Maria Do Pará	1 a 3	36		36 a 3		35	36 a 3		35
Santana Do Araguaia	29 a 2		3 + 28	29 a 3	28		29 a 3	28	
Santarém	35 a 3	33 a 34	31 a 32	33 a 3	31 a 32	30	32 a 3	30 a 31	
Santarém Novo	1 a 3		36	1 a 3	36		1 a 3	36	
Santo Antônio Do Tauá	36 a 3		35	36 a 3		27 + 35	36 a 3	35 + 28	
São Caetano De Odivelas	1 a 3	36		36 a 3		35	36 a 3		28 + 35
São Domingos Do Araguaia	33 a 3	32	31	31 a 3		30	31 a 3		30
São Domingos Do Capim	36 a 3	35		36 a 3	35	34 + 27	36 a 3	35	34 + 28
São Félix Do Xingu	29 a 3	27 a 28		28 a 3	27		27 a 3		
São Francisco Do Pará	1 a 3	36		36 a 3		35	36 a 3		28 + 35
São Geraldo Do Araguaia	31 a 3		30	31 a 3	30	29	30 a 3		29
São João Da Ponta	1 a 3	36		36 a 3			36 a 3		35
São João De Pirabas	1 a 3		36	1 a 3	36		1 a 3	36	
São João Do Araguaia	33 a 3	32	31	32 a 3	31		32 a 3	31	30
São Miguel Do Guamá	36 a 3		35	36 a 3		35	36 a 3	35	28
Sapucaia	30 a 3	29		29 a 3		28	29 a 3		28
Senador José Porfírio	35 a 3	34	33	35 a 3	33 a 34	31 a 32	34 a 3	33	31 a 32
Tailândia	35 a 3		34	35 a 3	34	32 a 33	34 a 3	33	32
Terra Alta	1 a 3	36		36 a 3		35	36 a 3		35
Terra Santa	35 a 3	34	31 a 33	33 a 3	31 a 32	30	32 a 3	30 a 31	27 a 29
Tomé-Açu	35 a 3		34	35 a 3	34	33	35 a 3	34	33
Tracuateua	1 a 3		36	1 a 3		36	1 a 3	36	
Trairão	28 a 3	27		27 a 3			27 a 3		
Tucumã	27 a 3			28 a 3	27		27 a 3		
Tucuruí	35 a 3	34	33	34 a 3	32 a 33	31	33 a 3	32	31
Ulianópolis	36 a 3	35	34	35 a 3	34	33	35 a 3	34	33
Uruará	35 a 3	34	33	35 a 3	32 a 34	31	33 a 3	32	31
Vigia	36 a 3			36 a 3		35	36 a 3	28	35
Viseu	1 a 3		36	1 a 3		36	1 a 3	36	
Vitória Do Xingu	36 a 3	35	34	35 a 3	34	33	35 a 3	33 a 34	32
Xinguara	29 a 3		28	29 a 3	28		29 a 3	28	

PORTARIA Nº 118, DE 15 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

- Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho consorciado com braquiária - 1ª safra no Estado de Rondônia, ano-safra 2020/2021, conforme anexo.
- Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O cultivo consorciado de plantas produtoras de grãos com forrageiras tropicais tem aumentado significativamente nos últimos anos nas regiões que apresentam inverno seco. O consórcio do milho com a braquiária é possível graças ao diferencial de tempo e espaço no acúmulo de biomassa entre as espécies. A associação entre o sistema plantio direto e o consórcio entre culturas anuais e pastagens é uma das opções que apresenta maiores benefícios, como maior reciclagem de nutrientes, acúmulo de palha na superfície, melhoria da parte física do solo, pela ação conjunta dos sistemas radiculares e pela incorporação e acúmulo de matéria orgânica, além de ser mais sustentável em relação ao cultivo convencional.



Neste sistema a forrageira pode servir como alimento para a exploração pecuária, a partir do final do verão até início da primavera e, posteriormente, para formação de palhada no sistema plantio direto. Há também possibilidade da utilização da forrageira, exclusivamente, como planta produtora de palhada, proporcionando cobertura permanente do solo até a semeadura da safra de verão subsequente.

A forrageira pode ser semeada simultaneamente com o milho, para isso, as sementes são misturadas ao adubo e depositadas no compartimento de fertilizante da semeadora, sendo distribuídas na mesma profundidade do adubo. Nesse sistema, a braquiária apresenta desenvolvimento lento até a colheita do milho, iniciando seu desenvolvimento mais acelerado a partir da radiação solar disponível e acesso das raízes ao adubo residual disponível no solo.

Uma outra forma de implantação desse sistema é a distribuição da semente da forrageira antes do plantio do milho ou no momento da aplicação do fertilizante de cobertura, ambos misturados, podendo ser utilizado até com formulados. Em algumas situações, pesquisadores relatam que a presença da forrageira não afetou a produtividade de grãos de milho, porém, em alguns casos, houve necessidade da aplicação de herbicida em subdoses para reduzir o crescimento da forrageira, garantindo pleno desenvolvimento do milho.

Para o melhor aproveitamento das potencialidades das culturas, sugere-se utilizar sempre tecnologia de produção de milho para altas produtividades, controlar efetivamente as plantas daninhas antes dos plantios e realizar a semeadura do milho bem como a sua colheita o mais cedo possível, para que a braquiária possa utilizar a umidade, calor e insolação suficientes para uma efetiva implantação, antes do período da seca.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e o calendário agrícola de plantio, para o cultivo do milho (Zea mays L.) consorciado com a braquiária (Brachiaria spp) no Estado em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.

Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração do ciclo, das fases fenológicas e da reserva útil de água dos solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.750 estações pluviométricas selecionadas no país.

Por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo do milho consorciado com braquiária em condições de baixo risco, foram adotados os seguintes parâmetros e variáveis:

I.Ciclo e Fases fenológicas:

O ciclo do milho foi dividido em 4 fases, sendo elas: Fase I - Germinação/Emergência; Fase II - Crescimento/Desenvolvimento; Fase III - Florescimento/Enchimento de Grãos e Fase IV - Maturação Fisiológica/Colheita.

As cultivares de milho foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 135 dias); e Grupo III (n >135 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Enquanto para a forrageira, considerou-se o gênero Brachiaria spp de ciclo anual.

II.A Capacidade de Água Disponível (CAD): foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média) e Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenamento de 0,7mm/cm, 1,1mm/cm e 1,5mm/cm, respectivamente, e uma profundidade efetiva média do sistema radicular de 50 cm.

III.Índice de Satisfação das Necessidades de Água (ISNA):

A definição das áreas de maior ou menor risco climático para o consórcio foi associada à ocorrência de déficit hídrico nas fases III para a cultura do milho e, I para o milho e a braquiária.

Para isso foi considerado um ISNA ³ 0,6 na Fase I - germinação - estabelecimento das culturas e ISNA ≥ 0,55 na Fase III - florescimento e enchimento de grão da cultura do milho.

Considerou-se apto para o cultivo do milho consorciado com braquiária - 1ª safra, o município que apresentou, no mínimo, 20% de sua área com condições climáticas dentro dos critérios considerados, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho consorciado com braquiária no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares de milho indicadas pelos obtentores /mantenedores para o estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: PAC 105;

AVANTI SEEDS : AV 3132;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: 2B688RR, 2B688PW, 2A401PW, CD3612RR, 2A401RR, B2401PWU, B2433PWU, B2612PWU, B2688PWU, B2810PWU, P3565PWU, P3754PWU, B2360PW, B3397PWU, P3858PWU, B2620PWU e B2782PWU;

DU PONT DO BRASIL S.A.: B2828, P2970VYHR, P3282VYH, P3707VYH, P3898, P4285R, BG7720VYHR, 30K75, 30S31VYHR, 30F53, P2830VYH, P3456VYH, P3431, P3340VYHR, BG7037YHR, 30F35, P3380HR, 30S31, BG7542H, P3340VYH, P2866H, P1680YH, 30F35VYHR, 30F53VYHR, 32R48VYHR, 30F53VYH, P3431VYH, 30S31VYH, BG7037VYH, 30R50VYH, BG7049, P3646, 30F35R, 30F53R, P4285, P3862H, 30F53E, P2530, 30R50YH, 30S31YH, P3646YH, P4285YH, 30F53YH, BG7061H, BG7037H, BG7061YHR, P4285YHR, P3646YHR, BG7046H, P2830, P2830H, P3844H, P3630H, P3456H, P3779H, BG7432H, BG7439, BG7439H, B2702VYHR, B2730VYH, B2856VYHR, P3310VYHR, BG7640VYH e P4285VYHR;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 2223, BRS 4103, BRS Gorutuba, BRS 1060, BRS 4104, BRS 3042, BRS 4105, BRS 4107, BRS Sol da Manhã, BR 451, BRS 4154 e BR 473;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ7210PRO2, GNZ7210, GNZ7280PRO2, GNZ7280, GNZ 2005 e GNZ 2004;

KWS SEMENTES LTDA: RB 9006PRO2, K9822 VIP3, RB 9110, RB9110PRO, RB 9110PRO2, RB 9006PRO3, RK3115 e RK3014;

LAND GENÉTICA E SEMENTES LTDA: L225, L356, L229, LAND 544 e LAND 468;

LEONARDO MENDONCA TAVARES: 2M88, 2M77, 2M80, 2M60, 3M51 e 4M50;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: GNZ7720VIP3, LG36700, LG36300VIP3, LG36300PRO2, LG36701PRO2, LG6310 e LG36700VIP3;

LONGPING HIGH-TECH SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA: 2B587RR, 20A55PW, 2B512PW, 2B710PW, 30A37PW, 30A91PW, 30A95PW, 2B587PW, 2B610PW, 30A37RR, 2A620PW, MG3000PW, MG652PW, MG652RR, 2B633PW, 20A78PW, MG699PW, 2B210PW, MG580PW, MG600PW, MG744PW, MG699RR, MG711PW, 2A521PW, FS055C, FS450PW, FS500PW, 2B533PW, FS481PW, MG545PW, FS620PWU, 30A37PWU, FS587PWU, FS610PWU, MG580PWU, MG711PWU, 30A95PWU, FS500PWU, FS512PWU, FS533PWU, FS710PWU, FS633PWU, MG300PWU, MG600PWU, MG652PWU, MG699PWU, MG744PWU, FS533RR, 30A91PWU, 20A55PWU, MG545PWU, FS403PW, FS575PW, FS564PW, MG408PW, MG593PW, MG618PW, MG063C, MG053C, FS505PWU, FS715PWU, MG515PWU, FS670PW, MG408PWU, MG593PWU, MG618PWU, FS564PWU, FS403PWU, FS575PWU, FS700PWU, MG447PWU e MG607PWU;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: 2200RR2, 3700RR2, ADV 9275PRO3, ADV9345PRO3, AG7088PRO3, AG7098PRO2, AG 1051, BM880PRO3, AG 8061PRO2, AG8070PRO3, AG 8088PRO2, AS1868PRO3, AS1780PRO3 , AG8690PRO3, AS1844PRO3 , AG8700PRO3, AG8740PRO3, AG8780PRO3, AS1820PRO3, DKB335PRO3 , AG9000PRO3, DKB360PRO3, AG9025PRO3, AG8480PRO3 , AG9030PRO3, DKB255PRO3 , LG 3055, LG 3055PRO3, AS1850PRO3, AS1555PRO3, AS 1581PRO, SHS 7920PRO, AS1596PRO3, AS1633PRO3, RB 9006RR2, AS1666PRO3, AS1677PRO3, AS1730PRO3, NS 90PRO2, BM 780PRO3, NS 90PRO, BM950PRO3, LG 6304PRO, DKB1777PRO3, LG 6036RR2, DKB230PRO3, LG6036PRO3, LG 6036PRO2, DKB290PRO3, DKB363PRO3, DKB 390PRO2, LG 3055PRO, GNZ 9505PRO2, GNZ 9626PRO, GNZ 9707PRO3, GNZ 9626PRO2, GNZ 9505PRO e LG 6030PRO2;

PRODUTORA E COMERCIAL AGRÍCOLA ARAPONGAS LTDA: Balu787 e BALU 163;

SEMENTES SHULL LTDA : GSH 4120, SHU1119 e SHU1202;

SEMILHA AGRONEGOCIOS: S8042;

SEMPRE SEMENTES: PRE 22S18 TP, PRE 22S18 TP2, PRE 22S18 TP3, PRE22S18, PRE2601, PRE2601 TP2, PRE2601 TP3, SX1060 TP3, SX1060 TP4, SX1076, SX1076 TP, SX1076 TP2, SX1076 TP3, SX1086, SX1086 TP, SX1086 TP2, SX1086 TP3, SX1093, SX1093 TP, SX1093 TP2, SX1093 TP3, SX1388 TP2, SX3186TPV, SX3197TP2, SX4074 e PRE2601 TP;

SYNGENTA SEEDS LTDA: BALU 761, BALU 551, CD 308, Somma, Impacto, Formula, Balu 580, Fórmula TL, SG 6015, Balu 184, Somma TL, Cargo TL, Balu 178, SYN7205 TG, Penta TLTG Viptera, NS70, SYN5T78 TLTG Viptera, SX7331, Formula Viptera, SX8332 TLTG Viptera, SYN7G17 TLTG Viptera, SX7991 TLTG Viptera, SX7341 VIP3, SOMMA VIP3, 3040VIP3, Syn522 VIP3, SX6663 VIP3, Formula VIP2, SYN7205 VIP2, SS181E VIP3, SW8054 VIP3, SG 6418, SX7331 TG, SS194E VIP3, NS73 VIP3, Syn555 VIP3, SS193E VIP3, SS1915 TG, SS192E VIP3, SW8044 VIP3, SS182E VIP3, SW8074 VIP3, SX8555 VIP3, SS183E VIP3, SS184E VIP3, NS77PRO2, Syn488 VIP3, Syn455 VIP3, Celeron TL, Garra Viptera, Somma Viptera, SYN7316 Viptera, Maximus TLTG Viptera, SYN8A98 Viptera, Impacto TLTG Viptera, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7G17 Viptera, Impacto TG, SYN8A98 TLTG Viptera e SYN7205.

GRUPO II

ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: ADV9860 PRO2;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 1010, BRS 2020, BRS 1055, BRS 3040, BRS Caimbé e BR 106;

IAPAR: IPR 164 e IPR 114;

JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01 e RG 02A;

KWS SEMENTES LTDA: K9606 VIP3, K9960 VIP3, K9105 VIP3, K9555 VIP3, RB9789 VIP3, RB 9110PRO3, K9500PRO2, R9080, R9080PRO2, RB9060, K9100 e K9460;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: RB 9210PRO2, NS 92PRO2, NS92PRO, BM 915PRO, NS 50PRO2 e LG 6033PRO2;

SYNGENTA SEEDS LTDA: NS45 VIP3 e SYN505 VIP3.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado obteve enquadramento no Grupo III.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).



5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Alta Floresta D'Oeste	30 a 36	29	28	28 a 36		27	28 a 36		27
Alto Alegre Dos Parecis	30 a 36	29	28	28 a 36		27	28 a 36		27
Alto Paraíso	29 a 36	28	27	28 a 36	27	26	28 a 36	27	26
Alvorada D'Oeste	29 a 36		28	28 a 36		27	28 a 36		27
Ariquemes	29 a 36	28	27	28 a 36	27		28 a 36	27	26
Buritis	29 a 36	28	27	28 a 36	27		28 a 36	27	26
Cabixi	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Cacaulândia	29 a 36	28	27	28 a 36		27	28 a 36	27	
Cacoal	29 a 36	28		28 a 36		27	28 a 36		27
Campo Novo De Rondônia	29 a 36	28	27	28 a 36	27		28 a 36	27	
Candeias Do Jamari	29 a 36	27 a 28		28 a 36	27	26	27 a 36		26
Castanheiras	29 a 36	28		28 a 36		27	28 a 36		27
Cerejeiras	30 a 36	28 a 29		29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Chupinguaia	29 a 36	28		28 a 36		27	28 a 36		27
Colorado Do Oeste	29 a 36	28		29 a 36	28	27	28 a 36		27
Corumbiara	29 a 36	28		28 a 36		27	28 a 36		27
Costa Marques	30 a 36	29		29 a 36	28		29 a 36	28	27
Cujubim	28 a 36	27		28 a 36	27	26	28 a 36	27	26
Espigão D'Oeste	29 a 36	28	27	28 a 36		27	28 a 36		27
Governador Jorge Teixeira	29 a 36	28	27	28 a 36		27	28 a 36		27
Guajará-Mirim	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Itapuã Do Oeste	29 a 36	27 a 28		28 a 36	27	26	27 a 36		26
Jaru	29 a 36	28	27	28 a 36		27	28 a 36		27
Ji-Paraná	29 a 36	28		28 a 36		27	28 a 36		27
Machadinho D'Oeste	28 a 36		27	28 a 36	27		28 a 36	27	
Ministro Andreazza	29 a 36	28		28 a 36		27	28 a 36		27
Mirante Da Serra	29 a 36		28	28 a 36		27	28 a 36		27
Monte Negro	29 a 36	28	27	28 a 36	27		28 a 36	27	
Nova Brasilândia D'Oeste	29 a 36		28	28 a 36		27	28 a 36		27
Nova Mamoré	29 a 36		27 a 28	28 a 36		27	28 a 36	27	26
Nova União	29 a 36	28		28 a 36		27	28 a 36		27
Novo Horizonte Do Oeste	29 a 36		28	28 a 36		27	28 a 36		27
Ouro Preto Do Oeste	29 a 36	28		28 a 36		27	28 a 36		27
Parecis	29 a 36	28		28 a 36		27	28 a 36		27
Pimenta Bueno	29 a 36	28	27	28 a 36		27	28 a 36		27
Pimenteiras Do Oeste	30 a 36	29	28	28 a 36		27	28 a 36		27
Porto Velho	29 a 36	27 a 28		28 a 36	27	26	27 a 36		26
Presidente Médici	29 a 36	28		28 a 36		27	28 a 36		27
Primavera De Rondônia	29 a 36	28		28 a 36		27	28 a 36		27
Rio Crespo	29 a 36	28	27	28 a 36	27	26	28 a 36	27	26
Rolim De Moura	29 a 36	28		28 a 36		27	28 a 36		27
Santa Luzia D'Oeste	29 a 36	28		28 a 36		27	28 a 36		27
São Felipe D'Oeste	29 a 36	28		28 a 36		27	28 a 36		27
São Francisco Do Guaporé	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
São Miguel Do Guaporé	30 a 36	29	28	28 a 36		27	28 a 36		27
Seringueiras	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Teixeirópolis	29 a 36		28	28 a 36		27	28 a 36		27
Theobroma	29 a 36	28	27	28 a 36		27	28 a 36	27	
Urupá	29 a 36		28	28 a 36		27	28 a 36		27
Vale Do Anari	29 a 36	28	27	28 a 36		27	28 a 36	27	
Vale Do Paraíso	29 a 36	28		28 a 36		27	28 a 36		27
Vilhena	29 a 36	28	27	28 a 36		27	28 a 36		27

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Alta Floresta D'Oeste	29 a 36		28	28 a 36		27	29 a 36	28	27
Alto Alegre Dos Parecis	29 a 36	28		28 a 36		27	28 a 36		27
Alto Paraíso	28 a 36	27		28 a 36	27	26	28 a 36	27	26
Alvorada D'Oeste	29 a 36	28		28 a 36		27	28 a 36		27
Ariquemes	28 a 36		27	28 a 36	27	26	28 a 36	27	26
Buritis	29 a 36	28	27	28 a 36	27	26	28 a 36	27	26
Cabixi	30 a 36	28 a 29		29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Cacaulândia	29 a 36	28	27	28 a 36	27		28 a 36	27	

Cacoal	29 a 36	28	27	28 a 36		27	28 a 36		27
Campo Novo De Rondônia	29 a 36	28	27	28 a 36	27	26	28 a 36	27	26
Candeias Do Jamari	28 a 36	27		27 a 36		26	27 a 36		26
Castanheiras	29 a 36	28		28 a 36		27	28 a 36		27
Cerejeiras	30 a 36	28 a 29		29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Chupinguaia	29 a 36	28	27	28 a 36		27	28 a 36	27	
Colorado Do Oeste	29 a 36	28	27	28 a 36		27	28 a 36		27
Corumbiara	29 a 36	28		28 a 36		27	28 a 36		27
Costa Marques	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	
Cujubim	28 a 36	27		28 a 36	27	26	28 a 36	27	26
Espigão D'Oeste	28 a 36		27	28 a 36		27	28 a 36		27
Governador Jorge Teixeira	29 a 36	28	27	28 a 36		27	28 a 36	27	
Guajará-Mirim	30 a 36	29	28	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	28	26 a 27
Itapuã Do Oeste	28 a 36	27		27 a 36		26	27 a 36		26



Jaru	29 a 36	28	27	28 a 36		27	28 a 36		27
Ji-Paraná	29 a 36	28		28 a 36		27	28 a 36		27
Machadinho D'Oeste	28 a 36	27		28 a 36	27	26	28 a 36	27	26
Ministro Andreazza	29 a 36	28		28 a 36		27	28 a 36		27
Mirante Da Serra	29 a 36	28	27	28 a 36		27	28 a 36		27
Monte Negro	28 a 36		27	28 a 36	27	26	28 a 36	27	26
Nova Brasilândia D'Oeste	29 a 36	28		28 a 36		27	28 a 36		27
Nova Mamoré	29 a 36	28	27	28 a 36	27	26	28 a 36	27	26
Nova União	29 a 36	28	27	28 a 36		27	28 a 36		27
Novo Horizonte Do Oeste	29 a 36	28		28 a 36		27	28 a 36		27
Ouro Preto Do Oeste	29 a 36	28	27	28 a 36		27	28 a 36		27
Parecis	29 a 36	28		28 a 36		27	28 a 36		27
Pimenta Bueno	28 a 36		27	28 a 36		27	28 a 36	27	
Pimenteiras Do Oeste	29 a 36	28		28 a 36		27	28 a 36		27
Porto Velho	28 a 36	27	26	27 a 36	26		27 a 36	26	
Presidente Médici	29 a 36	28		28 a 36		27	28 a 36		27
Primavera De Rondônia	29 a 36	28	27	28 a 36		27	28 a 36	27	
Rio Crespo	28 a 36		27	28 a 36	27	26	28 a 36	27	26
Rolim De Moura	29 a 36	28		28 a 36		27	28 a 36		27
Santa Luzia D'Oeste	29 a 36	28		28 a 36		27	28 a 36		27
São Felipe D'Oeste	29 a 36	28	27	28 a 36		27	28 a 36		27
São Francisco Do Guaporé	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
São Miguel Do Guaporé	29 a 36		28	28 a 36		27	29 a 36	28	27
Seringueiras	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Teixeirópolis	29 a 36	28		28 a 36		27	28 a 36		27
Theobroma	29 a 36	28	27	28 a 36	27		28 a 36	27	
Urupá	29 a 36	28		28 a 36		27	28 a 36		27
Vale Do Anari	28 a 36		27	28 a 36	27		28 a 36	27	
Vale Do Paraíso	29 a 36	28	27	28 a 36		27	28 a 36		27
Vilhena	28 a 36		27	28 a 36		27	28 a 36		27

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Alta Floresta D'Oeste	29 a 36		28	28 a 36		27	29 a 36	28	27
Alto Alegre Dos Parecis	29 a 36	28		28 a 36		27	28 a 36		27
Alto Paraíso	28 a 36	27		28 a 36	27	26	28 a 36	27	26
Alvorada D'Oeste	29 a 36	28		28 a 36		27	28 a 36		27
Ariquemes	28 a 36		27	28 a 36	27	26	28 a 36	27	26
Buritis	29 a 36	28	27	28 a 36	27	26	28 a 36	27	26
Cabixi	30 a 36	28 a 29		29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Cacaulândia	29 a 36	28	27	28 a 36	27		28 a 36	27	
Cacoal	29 a 36	28	27	28 a 36	27		28 a 36		27
Campo Novo De Rondônia	29 a 36	28	27	28 a 36	27		28 a 36	27	26
Candeias Do Jamari	28 a 36	27		27 a 36		26	27 a 36		26
Castanheiras	29 a 36	28		28 a 36		27	28 a 36		27
Cerejeiras	30 a 36	28 a 29		29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Chupinguaia	29 a 36	28	27	28 a 36	27		28 a 36		27
Colorado Do Oeste	29 a 36	28		28 a 36		27	28 a 36		27
Corumbiara	29 a 36	28		28 a 36		27	28 a 36		27
Costa Marques	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	27
Cujubim	28 a 36	27		28 a 36	27	26	28 a 36	27	26
Espigão D'Oeste	28 a 36		27	28 a 36	27		28 a 36		27
Governador Jorge Teixeira	29 a 36	28	27	28 a 36		27	28 a 36	27	
Guajará-Mirim	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Itapuã Do Oeste	28 a 36	27		28 a 36	27	26	27 a 36		26
Jaru	29 a 36	28	27	28 a 36		27	28 a 36	27	
Ji-Paraná	29 a 36	28		28 a 36		27	28 a 36		27
Machadinho D'Oeste	28 a 36	27		28 a 36	27	26	28 a 36	27	26
Ministro Andreazza	29 a 36	28		28 a 36		27	28 a 36		27
Mirante Da Serra	29 a 36	28	27	28 a 36		27	28 a 36		27
Monte Negro	28 a 36		27	28 a 36	27	26	28 a 36	27	26
Nova Brasilândia D'Oeste	29 a 36	28		28 a 36		27	28 a 36		27
Nova Mamoré	29 a 36	28	27	28 a 36	27	26	28 a 36	27	26
Nova União	29 a 36	28	27	28 a 36		27	28 a 36		27
Novo Horizonte Do Oeste	29 a 36	28		28 a 36		27	28 a 36		27
Ouro Preto Do Oeste	29 a 36	28	27	28 a 36		27	28 a 36		27
Parecis	29 a 36	28		28 a 36	27		28 a 36		27
Pimenta Bueno	28 a 36		27	28 a 36	27		28 a 36		27
Pimenteiras Do Oeste	29 a 36	28		28 a 36		27	29 a 36	28	27
Porto Velho	28 a 36	27		27 a 36	26		27 a 36		26
Presidente Médici	29 a 36	28		28 a 36		27	28 a 36		27
Primavera De Rondônia	29 a 36	28	27	28 a 36	27		28 a 36		27
Rio Crespo	28 a 36		27	28 a 36	27	26	28 a 36	27	26
Rolim De Moura	29 a 36	28		28 a 36	27		28 a 36		27
Santa Luzia D'Oeste	29 a 36	28		28 a 36	27		28 a 36		27
São Felipe D'Oeste	29 a 36	28	27	28 a 36	27		28 a 36		27
São Francisco Do Guaporé	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	27
São Miguel Do Guaporé	29 a 36		28	28 a 36		27	29 a 36	28	27
Seringueiras	30 a 36	29	28	28 a 36		27	29 a 36	28	27
Teixeirópolis	29 a 36	28		28 a 36		27	28 a 36		27
Theobroma	29 a 36	28	27	28 a 36	27		28 a 36	27	
Urupá	29 a 36	28		28 a 36		27	28 a 36		27
Vale Do Anari	28 a 36		27	28 a 36	27		28 a 36	27	
Vale Do Paraíso	29 a 36	28	27	28 a 36		27	28 a 36		27
Vilhena	29 a 36	28	27	28 a 36	27		28 a 36		27



PORTARIA Nº 119, DE 15 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho consorciado com braquiária - 1ª safra no Estado de Tocantins, ano-safra 2020/2021, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O cultivo consorciado de plantas produtoras de grãos com forrageiras tropicais tem aumentado significativamente nos últimos anos nas regiões que apresentam inverno seco. O consórcio do milho com a braquiária é possível graças ao diferencial de tempo e espaço no acúmulo de biomassa entre as espécies.

A associação entre o sistema plantio direto e o consórcio entre culturas anuais e pastagens é uma das opções que apresenta maiores benefícios, como maior reciclagem de nutrientes, acúmulo de palha na superfície, melhoria da parte física do solo, pela ação conjunta dos sistemas radiculares e pela incorporação e acúmulo de matéria orgânica, além de ser mais sustentável em relação ao cultivo convencional.

Neste sistema a forrageira pode servir como alimento para a exploração pecuária, a partir do final do verão até início da primavera e, posteriormente, para formação de palhada no sistema plantio direto. Há também possibilidade da utilização da forrageira, exclusivamente, como planta produtora de palhada, proporcionando cobertura permanente do solo até a semeadura da safra de verão subsequente.

A forrageira pode ser semeada simultaneamente com o milho, para isso, as sementes são misturadas ao adubo e depositadas no compartimento de fertilizante da semeadora, sendo distribuídas na mesma profundidade do adubo. Nesse sistema, a braquiária apresenta desenvolvimento lento até a colheita do milho, iniciando seu desenvolvimento mais acelerado a partir da radiação solar disponível e acesso das raízes ao adubo residual disponível no solo.

Uma outra forma de implantação desse sistema é a distribuição da semente da forrageira antes do plantio do milho ou no momento da aplicação do fertilizante de cobertura, ambos misturados, podendo ser utilizado até com formulados. Em algumas situações, pesquisadores relatam que a presença da forrageira não afetou a produtividade de grãos de milho, porém, em alguns casos, houve necessidade da aplicação de herbicida em subdoses para reduzir o crescimento da forrageira, garantindo pleno desenvolvimento do milho.

Para o melhor aproveitamento das potencialidades das culturas, sugere-se utilizar sempre tecnologia de produção de milho para altas produtividades, controlar efetivamente as plantas daninhas antes dos plantios e realizar a semeadura do milho bem como a sua colheita o mais cedo possível, para que a braquiária possa utilizar a umidade, calor e insolação suficientes para uma efetiva implantação, antes do período da seca.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e o calendário agrícola de plantio, para o cultivo do milho (*Zea mays* L.) consorciado com a braquiária (*Brachiaria* spp) no Estado em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.

Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração do ciclo, das fases fenológicas e da reserva útil de água dos solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.750 estações pluviométricas selecionadas no país.

Por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo do milho consorciado com braquiária em condições de baixo risco, foram adotados os seguintes parâmetros e variáveis:

I.Ciclo e Fases fenológicas:

O ciclo do milho foi dividido em 4 fases, sendo elas: Fase I - Germinação/Emergência; Fase II - Crescimento/Desenvolvimento; Fase III - Florescimento/Enchimento de Grãos e Fase IV - Maturação Fisiológica/Colheita.

As cultivares de milho foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 135 dias); e Grupo III (n > 135 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Enquanto para a forrageira, considerou-se o gênero *Brachiaria* spp de ciclo anual.

II.A Capacidade de Água Disponível (CAD): foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média) e Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenamento de 0,7mm/cm, 1,1mm/cm e 1,5mm/cm, respectivamente, e uma profundidade efetiva média do sistema radicular de 50 cm.

III.Índice de Satisfação das Necessidades de Água (ISNA):

A definição das áreas de maior ou menor risco climático para o consórcio foi associada à ocorrência de déficit hídrico nas fases III para a cultura do milho e, I para o milho e a braquiária.

Para isso foi considerado um ISNA ³ 0,6 na Fase I - germinação - estabelecimento das culturas e ISNA ≥ 0,55 na Fase III - florescimento e enchimento de grão da cultura do milho.

Considerou-se apto para o cultivo do milho consorciado com braquiária - 1ª safra, o município que apresentou, no mínimo, 20% de sua área com condições climáticas dentro dos critérios considerados, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho consorciado com braquiária no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares de milho indicadas pelos obtentores /mantenedores para o estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: PAC 105;

AVANTI SEEDS : AV 3132;

BIONACIONAL SEMENTES: ÓRION e Taurus;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: 2B688RR, 2B688PW, 2A401PW, CD3612RR, 2A401RR, B2401PWU, B2433PWU, B2612PWU, B2688PWU, B2810PWU, P3565PWU, P3754PWU, B2360PW, P3397PWU, P3858PWU, B2620PWU e B2782PWU;

DU POINT DO BRASIL S.A.: B2828, P2970VYHR, P3282VYH, P3707VYH, P3898, P4285R, BG7720VYHR, 30S31VYHR, 30K75, 30F53, P2830VYH, P3456VYH, P3431, P3340VYHR, BG7037YHR, 30F35, P3380HR, 30S31, BG7542H, P3340VYH, P2866H, 30R50VYH, P1680VH, 30F35VYHR, 30F53VYHR, 32R48VYHR, 30F53VYH, P3431VYH, 30S31VYH, BG7037VYH, BG7049, P3646, 30F35R, 30F53R, P4285, P3862H, 30F53E, P2530, 30R50YH, 30S31YH, P3646YH, BG7049YH, P4285YH, 30F53YH, BG7061H, BG7037H, BG7061YHR, P4285YHR, P3646YHR, BG7046H, P2830, P2830H, P3844H, P3630H, P3456H, P3779H, BG7432H, BG7439, BG7439H, B2702VYHR, B2730VYH, B2856VYHR, P3310VYHR, BG7640VYH e P4285VYHR;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 2223, BRS 3035, BRS Gorutuba, BRS 1060, BRS 4104, BRS 3042, BRS 4105, BRS 4107, BRS Sol da Manhã, BR 451 e BRS 4154;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ7210PRO2, GNZ7210, GNZ7280PRO2, GNZ7280, GNZ 2005 e GNZ 2004;

KWS SEMENTES LTDA: RB 9006PRO2, K9822 VIP3, RB 9110, RB9110PRO, RB 9110PRO2, RB 9110PRO3, RB 9006PRO3, RK3115 e RK3014;

LAND GENÉTICA E SEMENTES LTDA: L225, L356, LAND 544 e LAND 468;

LEONARDO MENDONCA TAVARES: 2M88, 2M77, 2M80, 2M60, 3M51 e 4M50;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: GNZ7720VIP3, LG36700, LG36300VIP3, LG36701PRO2, LG6310 e LG36700VIP3;

LONGPING HIGH-TECH SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA: 2B587RR, 20A55PW, 2B512PW, 30A37PW, 30A91PW, 30A95PW, 2B587PW, 2B610PW, 2A620PW, MG300PW, MG652PW, MG652RR, 2B633PW, 20A78PW, MG699PW, 2B210PW, MG580PW, MG600PW, MG744PW, MG699RR, MG711PW, 2A521PW, FS450PW, FS500PW, 2B533PW, FS481PW, MG545PW, FS620PWU, 30A37PWU, FS587PWU, FS610PWU, MG580PWU, MG711PWU, 30A95PWU, FS500PWU, FS512PWU, FS533PWU, FS710PWU, FS633PWU, MG300PWU, MG600PWU, MG652PWU, MG699PWU, MG744PWU, FS533RR, 30A91PWU, 20A55PWU, MG545PWU, FS403PW, FS575PW, FS564PW, MG408PW, MG593PW, MG618PW, MG063C, MG053C, FS505PWU, FS715PWU, MG515PWU, FS670PW, MG408PWU, MG593PWU, MG618PWU, FS564PWU, FS403PWU, FS575PWU, FS700PWU, MG447PWU, MG607PWU e 2B710PW;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: 3700RR2, AG7088PRO3, AG7098PRO2, AG 1051, BM880PRO3, AG 8061PRO2, AG8070PRO3, AG 8088PRO2, AS1868PRO3, AS1780PRO3 , AG8690PRO3, AS1844PRO3 , AG8700PRO3, AG8740PRO3, AS1820PRO3, AG8780PRO3, DK8335PRO3 , AG9000PRO3, DKB360PRO3, AG9025PRO3, AG8480PRO3 , DKB255PRO3 , AG9030PRO3, LG 3055PRO3, AS1850PRO3, AS1555PRO3, AS 1581PRO, SHS 7920PRO, AS1596PRO3, AS1633PRO3, AS1677PRO3, AS1730PRO3, NS 90PRO2, NS 90PRO, BM950PRO3, NS 50PRO2, LG 6304PRO, DKB177PRO3, LG 6036RR2, DKB230PRO3, LG6036PRO3, LG 6036PRO2, DKB290PRO3, DKB363PRO3, LG 6030PRO2, DKB 390PRO2, LG 3055PRO, GNZ 9626PRO, GNZ 9505PRO2, GNZ 9707PRO3, GNZ 9505PRO, GNZ 9626PRO2 e LG 3055;

NOVACERES SEMENTES: CERES 310VG e CERES 412VG;

PRODUTORA E COMERCIAL AGRÍCOLA ARAPONGAS LTDA: Balu787 e BALU 163;

SEMENTES SHULL LTDA : GSH 4120, SHU1119 e SHU1202;



SEMILHA AGRONEGOCIOS: S8042;
SEMPRE SEMENTES: PRE 22S18 TP, PRE 22S18 TP2, PRE 22S18 TP3, PRE22S18, PRE2601, PRE2601 TP, PRE2601 TP2, PRE2601 TP3, SX1060 TP3, SX1060 TP4, SX1076, SX1076 TP, SX1076 TP2, SX1076 TP3, SX1086, SX1086 TP, SX1086 TP2, SX1086 TP3, SX1093, SX1093 TP, SX1093 TP2, SX1093 TP3, SX1388 TP2, SX3186TPV, SX3197TP2 e SX4074;
SYNGENTA SEEDS LTDA: BALU 761, BALU 551, CD 308, Tropical Plus, Somma, Impacto, RB 6324, Formula, Balu 580, Fórmula TL, Balu 184, Somma TL, Cargo TL, SYN8A98 TLTG Viptera, GSS 3969, SYN7205 TG, GSS 41243, GSS 41240, Penta TLTG Viptera, SYN5T78 TLTG Viptera, SX7331, SX7331 Viptera, Formula Viptera, GSS 42072, GSS 41490, GSS 41499, Thunder, SX8332 TLTG Viptera, SYN7G17 TLTG Viptera, SX7991 TLTG Viptera, SX7341 VIP3, SOMMA VIP3, SZ7030 TLTG Viptera, 3040VIP3, Syn522 VIP3, SX6663 VIP3, Formula VIP2, SS181E VIP3, SW8054 VIP3, Syn422 VIP3, SX7331 TG, SS194E VIP3, NS73 VIP3, Syn555 VIP3, SS191S TG, SS193E VIP3, SS192E VIP3, SW8044 VIP3, NS45 VIP3, SS182E VIP3, SW8074 VIP3, SX8555 VIP3, SS183E VIP3, SS184E VIP3, Syn455 VIP3, Syn488 VIP3, Celeron TL, Garra Viptera, Somma Viptera, SYN7316 Viptera, Maximus TLTG Viptera, SYN8A98 Viptera, Impacto TLTG Viptera, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7G17 Viptera, Impacto TG e SYN7205.

GRUPO II

ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: ADV9860 PRO2;
EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 1010, BRS 2020, BRS 2022, BRS 3025, BRS 1055, BRS 3040, BR 106, BR 205 e BR 206;
JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01 e RG 02A;
KWS SEMENTES LTDA: K9606 VIP3, K9960 VIP3, K9105 VIP3, K9555 VIP3, RB9789 VIP3, K9500PRO2, R9080, R9080PRO2, RB9060, K9100 e K9460;
MONSANTO DO BRASIL LTDA: NS 92PRO2, NS92PRO, BM 915PRO e LG 6033PRO2;
SYNGENTA SEEDS LTDA: Balu 178, NS70, NS82, SG 6418, SYN505 VIP3 e NS77PRO2.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado obteve enquadramento no Grupo III.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abreulândia	29 a 36			29 a 36		28	29 a 36		28
Aguiarnópolis	33 a 36	32	31	31 a 36		30	31 a 36		30
Aliança Do Tocantins	30 a 36			30 a 36		29	30 a 36		29
Almas	31 a 36	30		31 a 36	30		30 a 36		
Alvorada	30 a 36			30 a 36		29	30 a 36		29
Ananás	32 a 36	31		31 a 36		30	31 a 36	30	
Angico	32 a 36	31		31 a 36		30	31 a 36	30	
Aparecida Do Rio Negro	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Aragominas	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	
Araguacema	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Araguaçu	30 a 36			30 a 36		29	30 a 36		29
Araguaína	30 a 36		29	29 a 36		28	29 a 36		28
Araguanã	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36	29	
Araguatins	34 a 36	32 a 33		32 a 36	31		32 a 36	31	
Arapoema	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Arraias	31 a 36	30		31 a 36	30		31 a 36	30	
Augustinópolis	35 a 36	33 a 34	32	33 a 36	32	31	33 a 36	32	31
Aurora Do Tocantins	31 a 32 + 36	33 a 35	30	31 a 36	30		31 a 36	30	
Axixá Do Tocantins	34 a 36	33	32	33 a 36	32	31	33 a 36	32	31
Babaçulândia	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36	29	
Bandeirantes Do Tocantins	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Barra Do Ouro	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36	29	
Barrolândia	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Bernardo Sayão	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Bom Jesus Do Tocantins	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Brasilândia Do Tocantins	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Brejinho De Nazaré	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Buriti Do Tocantins	35 a 36	33 a 34	32	33 a 36	32	31	33 a 36	32	31
Cachoeirinha	33 a 36	32	31	32 a 36	31		32 a 36	31	30
Campos Lindos	31 a 36		30	31 a 36	30		31 a 36	30	
Cariri Do Tocantins	30 a 36			30 a 36		29	30 a 36		29
Carmolândia	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	
Carrasco Bonito	35 a 36	34	32 a 33	33 a 36	32	31	33 a 36	32	31
Caseara	29 a 36			29 a 36		28	29 a 36		28
Centenário	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Chapada De Areia	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Chapada Da Natividade	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36		29
Colinas Do Tocantins	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Combinado	31 a 32 + 36	33 a 35	30	31 a 36	30		31 a 36	30	
Conceição Do Tocantins	31 a 36	30		31 a 36	30		31 a 36	30	
Couto Magalhães	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Cristalândia	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Crixás Do Tocantins	30 a 36			30 a 36		29	30 a 36	29	
Darcinópolis	32 a 36	31	30	31 a 36	30		31 a 36	30	
Dianópolis	31 a 36		30	31 a 36	30		31 a 36	30	
Divinópolis Do Tocantins	29 a 36			29 a 36		28	29 a 36		28
Dois Irmãos Do Tocantins	29 a 36		28	29 a 36		28	29 a 36	28	
Dueré	30 a 36			30 a 36		29	30 a 36		29
Esperantina	34 a 36	33	32	33 a 36	32	31	32 a 36	31	
Fátima	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Figueirópolis	30 a 36			30 a 36		29	30 a 36		29
Filadélfia	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	
Formoso Do Araguaia	30 a 36			30 a 36		29	30 a 36		29
Fortaleza Do Taboão	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36	28	
Goianorte	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Goiatins	31 a 36	30	29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Guaraí	29 a 36			29 a 36		28	29 a 36	28	
Gurupi	30 a 36			30 a 36		29	30 a 36		29
Ipueiras	30 a 36			30 a 36	29		30 a 36	29	
Itacajá	30 a 36		29	30 a 36	29		29 a 36		
Itaguatins	34 a 36	33	32	33 a 36	32	31	32 a 36		31

Itapiratins	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Itaporã Do Tocantins	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Jaú Do Tocantins	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36		29
Juarina	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Lagoa Da Confusão	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Lagoa Do Tocantins	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36	29	
Lajeado	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Lavandeira	31 a 32 + 36	33 a 35	30	31 a 36	30		31 a 36	30	
Lizarda	31 a 36	30		31 a 36	30		30 a 36		29
Luzinópolis	33 a 36	32	31	31 a 36		30	31 a 36		30
Marianópolis Do Tocantins	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Mateiros	31 a 36		30	31 a 36	30		31 a 36	30	
Maurilândia Do Tocantins	34 a 36	32 a 33		32 a 36	31		32 a 36	31	
Miracema Do Tocantins	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Miranorte	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Monte Do Carmo	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Monte Santo Do Tocantins	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Palmeiras Do Tocantins	32 a 36	31		31 a 36		30	31 a 36	30	
Muricilândia	31 a 36	30	29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Natividade	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36		29
Nazaré	33 a 36	32	31	31 a 36		30	31 a 36		30
Nova Olinda	30 a 36		29	29 a 36		28	29 a 36		28
Nova Rosalândia	30 a 36		29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Novo Acordo	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	
Novo Alegre	31 a 32 + 36	33 a 35	30	31 a 36	30		31 a 36	30	
Novo Jardim	31 a 36		30	31 a 36	30		31 a 36	30	
Oliveira De Fátima	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Palmeirante	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36	28	
Palmeirópolis	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36		29
Paraíso Do Tocantins	30 a 36	29		30 a 36	29	28	29 a 36		28
Paranã	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		29
Pau D'Arco	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Pedro Afonso	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Peixe	30 a 36			30 a 36		29	30 a 36		29
Pequizeiro	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Colméia	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Pindorama Do Tocantins	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36		29
Piraquê	31 a 36		30	31 a 36	30	29	30 a 36		29
Pium	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Ponte Alta Do Bom Jesus	31 a 36		30	31 a 36	30		31 a 36	30	
Ponte Alta Do Tocantins	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36		29
Porto Alegre Do Tocantins	31 a 36	30		31 a 36	30		31 a 36	30	
Porto Nacional	30 a 36		29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Praia Norte	35 a 36	34	32 a 33	33 a 36	32	31	33 a 36	32	31
Presidente Kennedy	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Pugmil	30 a 36	29		30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Recursolândia	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36		29
Riachinho	32 a 36	31		31 a 36	30		31 a 36	30	
Rio Da Conceição	31 a 36		30	31 a 36	30		31 a 36	30	
Rio Dos Bois	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Rio Sono	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Sampaio	35 a 36	34	32 a 33	34 a 36	32 a 33	31	33 a 36	32	31
Sandolândia	30 a 36			30 a 36		29	30 a 36		29
Santa Fé Do Araguaia	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Santa Maria Do Tocantins	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Santa Rita Do Tocantins	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Santa Rosa Do Tocantins	30 a 36			30 a 36		29	30 a 36		29
Santa Tereza Do Tocantins	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Santa Terezinha Do Tocantins	32 a 36	31		31 a 36		30	31 a 36		30
São Bento Do Tocantins	33 a 36	32	31	31 a 36		30	31 a 36		30
São Félix Do Tocantins	31 a 36	30		31 a 36	30		31 a 36	30	
São Miguel Do Tocantins	35 a 36	34	32 a 33	33 a 36	32	31	33 a 36	32	31
São Salvador Do Tocantins	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36		29
São Sebastião Do Tocantins	34 a 36	33	32	33 a 36	32	31	33 a 36	32	31
São Valério	30 a 36			30 a 36		29	30 a 36		29
Silvanópolis	30 a 36			30 a 36		29	30 a 36	29	
Sítio Novo Do Tocantins	34 a 36	33	32	33 a 36	32	31	33 a 36	32	31
Sucupira	30 a 36			30 a 36		29	30 a 36		29
Taguatinga	31 a 36		30	31 a 36	30		31 a 36	30	
Taipas Do Tocantins	31 a 36	30		31 a 36	30		31 a 36	30	
Talismã	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36		29
Palmas	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Tocantínia	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Tocantinópolis	33 a 36	32	31	32 a 36	31		32 a 36	31	30
Tupirama	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Tupiratins	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Wanderlândia	31 a 36		30	31 a 36	30	29	30 a 36		29
Xambioá	31 a 36		30	31 a 36	30	29	30 a 36		29



MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abreulândia	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Aguiarnópolis	32 a 36		31	31 a 36		30	31 a 36		30
Aliança Do Tocantins	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Almas	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		29
Alvorada	30 a 36			30 a 36		29	30 a 36		29
Ananás	32 a 36	31		31 a 36	30		31 a 36	30	
Angico	32 a 36	31		31 a 36	30		31 a 36	30	
Aparecida Do Rio Negro	30 a 36	29		30 a 36	29		29 a 36		
Aragominas	31 a 36	30	29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Araguacema	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Araguaçu	30 a 36			30 a 36		29	30 a 36		29
Araguaína	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Araguanã	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	
Araguatins	33 a 36	32	31	32 a 36	31		32 a 36	31	
Arapoema	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Arraias	31 a 36	30		31 a 36	30		31 a 36	30	
Augustinópolis	34 a 36	33	32	33 a 36	32	31	33 a 36	32	31
Aurora Do Tocantins	34 a 35	31 a 33 + 36	30	31 a 36	30		31 a 36	30	
Axixá Do Tocantins	34 a 36	33	32	33 a 36	32	31	33 a 36	32	31
Babaçulândia	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	
Bandeirantes Do Tocantins	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Barra Do Ouro	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	
Barrolândia	30 a 36	29	28	29 a 36		28	29 a 36		28
Bernardo Sayão	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Bom Jesus Do Tocantins	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Brasilândia Do Tocantins	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Brejinho De Nazaré	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Buriti Do Tocantins	34 a 36	33	32	33 a 36	32	31	33 a 36	32	31
Cachoeirinha	33 a 36	32	31	32 a 36	31	30	32 a 36	31	30
Campos Lindos	31 a 36	30		31 a 36	30		30 a 36		29
Cariri Do Tocantins	30 a 36			30 a 36		29	30 a 36		29
Carmolândia	31 a 36	30	29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Carrasco Bonito	34 a 36	33	32	33 a 36	32	31	33 a 36	32	31
Caseara	29 a 36		28	29 a 36		28	29 a 36	28	
Centenário	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Chapada Da Natividade	30 a 36			30 a 36		29	30 a 36		29
Chapada De Areia	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Colinas Do Tocantins	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Colméia	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Combinado	34 a 35	31 a 33 + 36	30	31 a 36	30		31 a 36	30	
Conceição Do Tocantins	31 a 36	30		31 a 36	30		31 a 36	30	
Couto Magalhães	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Cristalândia	30 a 36	29		30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Crixás Do Tocantins	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Darcinópolis	32 a 36	31	30	31 a 36	30		31 a 36	30	
Dianópolis	31 a 36	30		31 a 36	30		31 a 36	30	
Divinópolis Do Tocantins	29 a 36		28	29 a 36		28	29 a 36	28	
Dois Irmãos Do Tocantins	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Dueré	30 a 36		29	30 a 36		29	30 a 36	29	
Esperantina	34 a 36	32 a 33		32 a 36	31		32 a 36	31	
Fátima	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Figueirópolis	30 a 36			30 a 36		29	30 a 36		29
Filadélfia	31 a 36	30	29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Formoso Do Araguaia	30 a 36		29	30 a 36		29	30 a 36		29
Fortaleza Do Tabocão	29 a 36		28	29 a 36		28	29 a 36	28	
Goianorte	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Goiatins	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Guaraí	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Gurupi	30 a 36			30 a 36		29	30 a 36		29
Ipueiras	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Itacajá	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Itaguatins	34 a 36	33	32	32 a 36		31	32 a 36	31	
Itapiratins	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Itaporã Do Tocantins	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Jaú Do Tocantins	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36		29
Juarina	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Lagoa Da Confusão	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Lagoa Do Tocantins	30 a 36			30 a 36		29	30 a 36	29	
Lajeado	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28

Lavandeira	34 a 35	31 a 33 + 36	30	31 a 36	30		31 a 36	30	
Lizarda	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36		29
Luzinópolis	33 a 36	32	31	31 a 36		30	31 a 36		30
Marianópolis Do Tocantins	29 a 36		28	29 a 36		28	29 a 36		28
Mateiros	31 a 36	30		31 a 36	30		31 a 36	30	
Maurilândia Do Tocantins	33 a 36	32	31	32 a 36	31		32 a 36	31	
Miracema Do Tocantins	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Miranorte	30 a 36	29	28	29 a 36		28	29 a 36	28	
Monte Do Carmo	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	

Monte Santo Do Tocantins	30 a 36	29	28	29 a 36		28	29 a 36		28
Muricilândia	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Natividade	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36		29
Nazaré	32 a 36	31		31 a 36		30	31 a 36		30
Nova Olinda	30 a 36	29		29 a 36	28		29 a 36	28	
Nova Rosalândia	30 a 36	29		30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Novo Acordo	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Novo Alegre	34 a 35	30 a 33 + 36		31 a 36	30		31 a 36	30	
Novo Jardim	31 a 36		30	31 a 36	30		31 a 36	30	
Oliveira De Fátima	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Palmas	30 a 36	29		30 a 36	29	28	29 a 36		28
Palmeirante	30 a 36	29		29 a 36	28		29 a 36	28	
Palmeiras Do Tocantins	32 a 36	31		31 a 36		30	31 a 36	30	
Palmeirópolis	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36		29
Paraíso Do Tocantins	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Paranã	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36		29
Pau D'Arco	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Pedro Afonso	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Peixe	30 a 36			30 a 36		29	30 a 36		29
Pequizeiro	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Pindorama Do Tocantins	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36		29
Piraquê	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36	29	
Pium	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Ponte Alta Do Bom Jesus	31 a 36		30	31 a 36	30		31 a 36	30	
Ponte Alta Do Tocantins	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36	29	
Porto Alegre Do Tocantins	31 a 36	30		31 a 36	30		31 a 36	30	
Porto Nacional	30 a 36	29		30 a 36	29	28	29 a 36		28
Praia Norte	34 a 36	33	32	33 a 36	32	31	33 a 36	32	31
Presidente Kennedy	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Pugmil	30 a 36	29		30 a 36	29	28	29 a 36		28
Recursolândia	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36	29	
Riachinho	32 a 36	31	30	31 a 36	30		31 a 36	30	
Rio Da Conceição	31 a 36	30		31 a 36	30		31 a 36	30	
Rio Dos Bois	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36	28	
Rio Sono	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Sampaio	34 a 36	33	32	33 a 36	32	31	33 a 36	32	31
Sandolândia	30 a 36			30 a 36		29	30 a 36		29
Santa Fé Do Araguaia	30 a 36		29	29 a 36		28	29 a 36		28
Santa Maria Do Tocantins	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Santa Rita Do Tocantins	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Santa Rosa Do Tocantins	30 a 36			30 a 36		29	30 a 36		29
Santa Tereza Do Tocantins	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Santa Terezinha Do Tocantins	32 a 36	31		31 a 36		30	31 a 36	30	
São Bento Do Tocantins	33 a 36	32	31	32 a 36	31	30	31 a 36		30
São Félix Do Tocantins	31 a 36	30		31 a 36	30		31 a 36	30	
São Miguel Do Tocantins	34 a 36	33	32	33 a 36	32	31	33 a 36	32	31
São Salvador Do Tocantins	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36		29
São Sebastião Do Tocantins	34 a 36	33	32	33 a 36	32	31	32 a 36		31
São Valério	30 a 36			30 a 36		29	30 a 36		29
Silvanópolis	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Sítio Novo Do Tocantins	34 a 36	33	32	33 a 36	32	31	33 a 36	32	31
Sucupira	30 a 36			30 a 36		29	30 a 36		29
Taguatinga	31 a 36	30		31 a 36	30		31 a 36	30	
Taipas Do Tocantins	31 a 36	30		31 a 36	30		31 a 36	30	
Talismã	30 a 36			30 a 36		29	30 a 36		29
Tocantínia	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Tocantinópolis	33 a 36	32	31	32 a 36	31	30	31 a 36		30
Tupirama	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Tupiratins	30 a 36	29		29 a 36	28		29 a 36	28	
Wanderlândia	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36	29	
Xambioá	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36		29

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abreulândia	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Aguiarnópolis	32 a 36	31		31 a 36		30	31 a 36		30
Aliança Do Tocantins	30 a 36	29		30 a 36	29		30 a 36	29	
Almas	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		29
Alvorada	30 a 36			30 a 36		29	30 a 36		29
Ananás	32 a 36	31		31 a 36	30		31 a 36	30	
Angico	32 a 36	31		31 a 36	30		31 a 36	30	
Aparecida Do Rio Negro	30 a 36	29		30 a 36	29		29 a 36		
Aragominas	31 a 36	30	29	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Araguacema	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Araguaçu	30 a 36			30 a 36		29	30 a 36		29
Araguaína	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Araguanã	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	
Araguatins	33 a 36	32	31	32 a 36	31		32 a 36	31	
Arapoema	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Arraias	31 a 34	30 + 35 a 36		31 a 35	30 + 36		31 a 36	30	
Augustinópolis	34 a 36	33	32	33 a 36	32	31	33 a 36	32	31
Aurora Do Tocantins	33 a 34	31 a 32 + 35 a 36	30	31 a 35	30 + 36		31 a 36	30	
Axixá Do Tocantins	34 a 36	33	32	33 a 36	32	31	33 a 36	32	31
Babaçulândia	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	
Bandeirantes Do Tocantins	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	



Barra Do Ouro	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	
Barrolândia	30 a 36	29	28	29 a 36		28	29 a 36		28
Bernardo Sayão	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Bom Jesus Do Tocantins	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Brasilândia Do Tocantins	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Brejinho De Nazaré	30 a 36	29		30 a 36	29		30 a 36	29	
Buriti Do Tocantins	34 a 36	33	32	33 a 36	32	31	33 a 36	32	31
Cachoeirinha	33 a 36	32	31	32 a 36	31	30	31 a 36		30
Campos Lindos	31 a 36	30		31 a 36	30		30 a 36		29
Cariri Do Tocantins	30 a 36		29	30 a 36		29	30 a 36		29
Carmolândia	31 a 36	30	29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Carrasco Bonito	34 a 36	33	32	33 a 36	32	31	33 a 36	32	31
Caseara	29 a 36		28	29 a 36		28	29 a 36	28	
Centenário	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Chapada De Areia	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Chapada Da Natividade	30 a 36			30 a 36		29	30 a 36		29
Colinas Do Tocantins	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Combinado	33 a 34	31 a 32 + 35 a 36	30	31 a 35	30 + 36		31 a 36	30	
Conceição Do Tocantins	31 a 35	30 + 36		31 a 36	30		31 a 36	30	
Couto Magalhães	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Cristalândia	30 a 36	29		30 a 36	29		30 a 36	29	28
Crixás Do Tocantins	30 a 36	29		30 a 36	29		30 a 36	29	
Darcinópolis	32 a 36	31	30	31 a 36	30		31 a 36	30	
Dianópolis	31 a 36	30		31 a 36	30		31 a 36	30	
Divinópolis Do Tocantins	29 a 36		28	29 a 36		28	29 a 36	28	
Dois Irmãos Do Tocantins	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Dueré	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Esperantina	34 a 36	32 a 33		32 a 36	31		32 a 36	31	
Fátima	30 a 36	29		30 a 36	29		30 a 36	29	
Figueirópolis	30 a 36			30 a 36		29	30 a 36		29
Filadélfia	31 a 36	30	29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Formoso Do Araguaia	30 a 36		29	30 a 36		29	30 a 36	29	
Fortaleza Do Tabocão	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Goianorte	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Goiatins	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Guaraí	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Gurupi	30 a 36		29	30 a 36		29	30 a 36		29
Ipueiras	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Itacajá	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Itaguatins	34 a 36	33	32	32 a 36		31	32 a 36	31	
Itapiratins	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Itaporã Do Tocantins	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Jaú Do Tocantins	31 a 35	30 + 36		30 a 36		29	30 a 36		29
Juarina	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Lagoa Da Confusão	30 a 36	29		30 a 36	29		30 a 36	29	
Lagoa Do Tocantins	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	
Lajeado	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Lavandeira	33 a 34	31 a 32 + 35 a 36	30	31 a 35	30 + 36		31 a 36	30	
Lizarda	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		29
Luzinópolis	32 a 36	31		31 a 36		30	31 a 36		30
Marianópolis Do Tocantins	29 a 36		28	29 a 36		28	29 a 36		28
Mateiros	31 a 36		30	31 a 36	30		31 a 36	30	
Maurilândia Do Tocantins	33 a 36	32	31	32 a 36	31		32 a 36	31	
Miracema Do Tocantins	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Miranorte	30 a 36	29	28	29 a 36		28	29 a 36	28	

Monte Do Carmo	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Monte Santo Do Tocantins	30 a 36	29	28	29 a 36		28	29 a 36		28
Palmeiras Do Tocantins	32 a 36	31		31 a 36	30		31 a 36	30	
Murcilândia	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Natividade	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36		29
Nazaré	32 a 36	31		31 a 36		30	31 a 36		30
Nova Olinda	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36	28	
Nova Rosalândia	30 a 36	29		30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Novo Acordo	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Novo Alegre	33 a 34	31 a 32 + 35 a 36	30	31 a 35	30 + 36		31 a 36	30	
Novo Jardim	31 a 35	36	30	31 a 36	30		31 a 36	30	
Oliveira De Fátima	30 a 36	29		30 a 36	29		30 a 36	29	
Palmeirante	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36	28	
Palmeirópolis	31 a 35	30 + 36		30 a 36		29	30 a 36		29
Paraíso Do Tocantins	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Paranã	31 a 35	30 + 36		30 a 36		29	30 a 36		29
Pau D'Arco	29 a 36		28	29 a 36		28	29 a 36	28	
Pedro Afonso	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Peixe	30 a 36		29	30 a 36		29	30 a 36		29
Pequizeiro	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Colméia	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Pindorama Do Tocantins	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36		29
Piraquê	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36	29	
Pium	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Ponte Alta Do Bom Jesus	31 a 35	36	30	31 a 36	30		31 a 36	30	
Ponte Alta Do Tocantins	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36		29
Porto Alegre Do Tocantins	31 a 36	30		31 a 36	30		31 a 36	30	
Porto Nacional	30 a 36	29		30 a 36	29	28	29 a 36		28
Praia Norte	34 a 36	33	32	33 a 36	32	31	33 a 36	32	31
Presidente Kennedy	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	

Pugmil	30 a 36	29		30 a 36	29	28	29 a 36		28
Recursolândia	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36	29	
Riachinho	32 a 36	31	30	31 a 36	30		31 a 36	30	
Rio Da Conceição	31 a 36	30		31 a 36	30		31 a 36	30	
Rio Dos Bois	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36	28	
Rio Sono	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Sampaio	35 a 36	33 a 34	32	33 a 36	32	31	33 a 36	32	31
Sandolândia	30 a 36			30 a 36		29	30 a 36		29
Santa Fé Do Araguaia	30 a 36		29	30 a 36	29	28	29 a 36		28
Santa Maria Do Tocantins	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Santa Rita Do Tocantins	30 a 36	29		30 a 36	29		30 a 36	29	
Santa Rosa Do Tocantins	30 a 36		29	30 a 36		29	30 a 36		29
Santa Tereza Do Tocantins	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Santa Terezinha Do Tocantins	32 a 36	31		31 a 36		30	31 a 36	30	
São Bento Do Tocantins	33 a 36	32	31	32 a 36	31	30	31 a 36		30
São Félix Do Tocantins	31 a 36	30		31 a 36	30		31 a 36	30	
São Miguel Do Tocantins	34 a 36	33	32	33 a 36	32	31	33 a 36	32	31
São Salvador Do Tocantins	31 a 35	30 + 36		30 a 36		29	30 a 36		29
São Sebastião Do Tocantins	34 a 36	33	32	33 a 36	32	31	33 a 36	32	31
São Valério	30 a 36		29	30 a 36		29	30 a 36		29
Silvanópolis	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Sítio Novo Do Tocantins	34 a 36	33	32	33 a 36	32	31	33 a 36	32	31
Sucupira	30 a 36		29	30 a 36		29	30 a 36		29
Taguatinga	31 a 34	35 a 36	30	31 a 36	30		31 a 36	30	
Taipas Do Tocantins	31 a 35	30 + 36		31 a 36	30		31 a 36	30	
Talismã	30 a 36			30 a 36		29	30 a 36		29
Palmas	30 a 36	29		30 a 36	29	28	29 a 36		28
Tocantínia	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Tocantinópolis	33 a 36	32	31	32 a 36	31	30	31 a 36		30
Tupirama	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Tupiratins	29 a 36			29 a 36		28	29 a 36	28	
Wanderlândia	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36		29
Xambioá	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36		29

PORTARIA Nº 120, DE 15 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho consorciado com braquiária - 1ª safra no Estado do Espírito Santo, ano-safra 2020/2021, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O cultivo consorciado de plantas produtoras de grãos com forrageiras tropicais tem aumentado significativamente nos últimos anos nas regiões que apresentam inverno seco. O consórcio do milho com a braquiária é possível graças ao diferencial de tempo e espaço no acúmulo de biomassa entre as espécies.

A associação entre o sistema plantio direto e o consórcio entre culturas anuais e pastagens é uma das opções que apresenta maiores benefícios, como maior reciclagem de nutrientes, acúmulo de palha na superfície, melhoria da parte física do solo, pela ação conjunta dos sistemas radiculares e pela incorporação e acúmulo de matéria orgânica, além de ser mais sustentável em relação ao cultivo convencional.

Neste sistema a forrageira pode servir como alimento para a exploração pecuária, a partir do final do verão até início da primavera e, posteriormente, para formação de palhada no sistema plantio direto. Há também possibilidade da utilização da forrageira, exclusivamente, como planta produtora de palhada, proporcionando cobertura permanente do solo até a semeadura da safra de verão subsequente.

A forrageira pode ser semeada simultaneamente com o milho, para isso, as sementes são misturadas ao adubo e depositadas no compartimento de fertilizante da semeadora, sendo distribuídas na mesma profundidade do adubo. Nesse sistema, a braquiária apresenta desenvolvimento lento até a colheita do milho, iniciando seu desenvolvimento mais acelerado a partir da radiação solar disponível e acesso das raízes ao adubo residual disponível no solo.

Uma outra forma de implantação desse sistema é a distribuição da semente da forrageira antes do plantio do milho ou no momento da aplicação do fertilizante de cobertura, ambos misturados, podendo ser utilizado até com formulados. Em algumas situações, pesquisadores relatam que a presença da forrageira não afetou a produtividade de grãos de milho, porém, em alguns casos, houve necessidade da aplicação de herbicida em subdoses para reduzir o crescimento da forrageira, garantindo pleno desenvolvimento do milho.

Para o melhor aproveitamento das potencialidades das culturas, sugere-se utilizar sempre tecnologia de produção de milho para altas produtividades, controlar efetivamente as plantas daninhas antes dos plantios e realizar a semeadura do milho bem como a sua colheita o mais cedo possível, para que a braquiária possa utilizar a umidade, calor e insolação suficientes para uma efetiva implantação, antes do período da seca.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e o calendário agrícola de plantio, para o cultivo do milho (Zea mays L.) consorciado com a braquiária (Brachiaria spp) no Estado em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.

Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração do ciclo, das fases fenológicas e da reserva útil de água dos solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.750 estações pluviométricas selecionadas no país.

Por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo do milho consorciado com braquiária em condições de baixo risco, foram adotados os seguintes parâmetros e variáveis:

I.Ciclo e Fases fenológicas:

O ciclo do milho foi dividido em 4 fases, sendo elas: Fase I - Germinação/Emergência; Fase II - Crescimento/Desenvolvimento; Fase III - Florescimento/Enchimento de Grãos e Fase IV - Maturação Fisiológica/Colheita.

As cultivares de milho foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 135 dias); e Grupo III (n > 135 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Enquanto para a forrageira, considerou-se o gênero Brachiaria spp de ciclo anual.

II.A Capacidade de Água Disponível (CAD): foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média) e Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenamento de 0,7mm/cm, 1,1mm/cm e 1,5mm/cm, respectivamente, e uma profundidade efetiva média do sistema radicular de 50 cm.

III.Índice de Satisfação das Necessidades de Água (ISNA):

A definição das áreas de maior ou menor risco climático para o consórcio foi associada à ocorrência de déficit hídrico nas fases III para a cultura do milho e, I para o milho e a braquiária.

Para isso foi considerado um ISNA ³ 0,6 na Fase I - germinação - estabelecimento das culturas e ISNA ≥ 0,55 na Fase III - florescimento e enchimento de grão da cultura do milho.

Considerou-se apto para o cultivo do milho consorciado com braquiária - 1ª safra, o município que apresentou, no mínimo, 20% de sua área com condições climáticas dentro dos critérios considerados, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho consorciado com braquiária no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		



Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares de milho indicadas pelos obtentores /mantenedores para o estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: CD3612RR, 2A401RR, B2401PWU, B2433PWU, B2612PWU, B2688PWU, B2810PWU, P3565PWU, P3754PWU, B2410PWU, B2360PW, P3397PWU, P3858PWU, B2620PWU e B2782PWU;

DU PONT DO BRASIL S.A.: B2828, P2970VYHR, P3282VYH, P3380R, P3380, BG7049VYH, P3844R, P4285VYHR, BG7640R, P3456R, BG7542VYH, BG7542VYHR, 30K75, BG7037VYHR, P3844VYHR, P3707VYH, P3898, P4285R, BG7720VYHR, 30S31VYHR, P3456, 30F53, BG7640VYH, BG7046VYH, P2830VYH, P3456VYH, P3431, P3340VYHR, BG7037YHR, 30S31, P3380HR, BG7542H, P3340VYH, P2866H, P3271H, P1680YH, 30F35VYHR, 30F53VYHR, 32R48VYHR, 30F53VYH, P3431VYH, 30S31VYH, BG7037VYH, 30R50VYH, BG7049, P3646, 30F35R, 30F53R, 32R22H, P4285, P3862H, 30F53E, P2530, 30R50YH, P3646YH, BG7049YH, P4285YH, 30F53YH, BG7061H, BG7037H, BG7061YHR, 32R22YHR, P4285YHR, P3646YHR, BG7046H, P2830, P2830H, P3844H, BG7318YH, P3630H, P3456H, P3779H, BG7432H, BG7439, BG7439H, B2702VYHR, B2730VYH, B2856VYHR e P3310VYHR;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 2223, BRS 4103, BRS 3035, BRS Gorutuba, BRS 1060, BRS 4104, BRS 3046, BRS 3042, BRS 4105, BRS 4107, BRS Sol da Manhã, BR 451, BRS 4154 e BR 473;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ7210PRO2, GNZ7210, GNZ7280PRO2, GNZ7280, GNZ 2005 e GNZ 2004;

KWS SEMENTES LTDA: RB 9006PRO2, K9822 VIP3, RB 9110, RB9110PRO, RB 9110PRO2, RB 9110PRO3, RB 9006PRO3, RK3115 e RK3014;

LEONARDO MENDONCA TAVARES: 2M88, 2M77, 2M80, 2M60, 3M51 e 4M50;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: GNZ7720VIP3, LG36700, LG36300VIP3, LG36300PRO2, LG36701PRO2, LG6310 e LG36700VIP3;

LONGPING HIGH-TECH SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA: 2B587RR, 20A55PW, 2B512PW, 2B710PW, 30A37PW, 30A91PW, 2B587PW, 2B610PW, 30A37RR, 2A620PW, MG300PW, MG652PW, MG652RR, 2B633PW, MG699PW, 2B210PW, MG580PW, MG600PW, MG744PW, MG699RR, MG711PW, 2A521PW, FS055C, FS500PW, 2B533PW, FS481PW, MG545PW, FS620PWU, 30A37PWU, FS587PWU, FS610PWU, MG580PWU, MG711PWU, 30A95PWU, FS500PWU, FS512PWU, FS533PWU, FS710PWU, FS633PWU, MG300PWU, MG600PWU, MG652PWU, MG699PWU, MG744PWU, FS533RR, 30A91PWU, 20A55PWU, MG545PWU, FS403PW, FS575PW, FS564PW, MG408PW, MG593PW, MG618PW, MG063C, MG053C, FS505PWU, FS715PWU, MG515PWU, FS670PW, MG408PWU, MG593PWU, MG618PWU, FS564PWU, FS403PWU, FS575PWU, FS700PWU, MG447PWU, MG607PWU e FS450PW;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: BM880PRO3;

SEMENTES SHULL LTDA : GSH 4120, SHU1119 e SHU1202;

SEMPRE SEMENTES: PRE 22S18 TP, PRE 22S18 TP3, PRE22S18, PRE2601, PRE2601 TP, PRE2601 TP2, PRE2601 TP3, SX1060 TP3, SX1060 TP4, SX1076, SX1076 TP, SX1076 TP2, SX1076 TP3, SX1086, SX1086 TP, SX1086 TP2, SX1086 TP3, SX1093, SX1093 TP, SX1093 TP2, SX1093 TP3, SX1388 TP2, SX3186TPV, SX3197TP2, SX4074 e PRE 22S18 TP2;

SYNGENTA SEEDS LTDA: 3040VIP3, Somma, Impacto, Formula, Fórmula TL, Cargo TL, SW3949 TL, SYN7205 TG, SYN5T78 TLTG Viptera, SX7331, Formula Viptera, SX8110 TLTG Viptera, SX8332, SX8332 TLTG Viptera, SYN7G17 TLTG Viptera, SX7991, SX7991 TLTG Viptera, SX7341 VIP3, SOMMA VIP3, SZ7030 TLTG Viptera, SZ7050 VIP3, SX6663 VIP3, Formula VIP2, SS181E VIP3, SG 6418, SW8054 VIP3, Syn422 VIP3, NS73 VIP3, Syn555 VIP3, SS191S TG, SS194E VIP3, SS193E VIP3, SW8044 VIP3, SZ7634 VIP3, SS182E VIP3, SW8074 VIP3, SS192E VIP3, NS45 VIP3, SX8555 VIP3, SS183E VIP3, SS184E VIP3, SYN505 VIP3, Syn488 VIP3, Syn455 VIP3, SX7331 VIP2, Garra Viptera, Somma Viptera, SYN7316 Viptera, Maximus TLTG Viptera, SYN8A98 Viptera, Impacto TLTG Viptera, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7G17 Viptera, Impacto TG, SYN8A98 TLTG Viptera e SYN7205.

GRUPO II

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: 2B688RR, 2B688PW e 2A401PW;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 1010, BRS 2020, BRS 2022, BRS 3025, BRS 1055, BRS 3040, BRS Caimbé, BR 106, BR 205 e BR 206;

JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01 e RG 02A;

KWS SEMENTES LTDA: K9606 VIP3, K9960 VIP3, K9105 VIP3, K9555 VIP3, RB9789 VIP3, K9500PRO2, R9080, R9080PRO2, RB9060, K9100 e K9460.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado obteve enquadramento no Grupo III.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Afonso Cláudio	30	29 + 31	28 + 32	30 a 31	28 a 29 + 32	33	30 a 32	28 a 29	33
Água Doce Do Norte			30		30	31		30 a 31	32
Água Branca			30		30 a 31	32		30 a 31	32
Alegre	29 a 31	28 + 32		29 a 32	28	33	29 a 32	28 + 33	
Alfredo Chaves	29 a 30	28 + 31		28 a 31		32	28 a 31	32	33
Alto Rio Novo			30 a 31		31	30 + 32		30 a 31	32
Anchieta		28 a 30	31	28 a 30		31 a 32	28 a 30	31	32 a 33
Apiacá	30	29 + 31	28	29 a 31	28 + 32	33	29 a 31	28 + 32 a 33	
Aracruz			30		29 a 30	28 + 31 a 32	30	29 + 31	28 + 32
Atilio Vivacqua	30	28 a 29	31	29 a 30	28 + 31	32	29 a 31	28 + 32	33
Baixo Guandu		30	31		30 a 31	29 + 32	31	30 + 32	29
Barra De São Francisco			30		30	31 a 32		30 a 31	32
Boa Esperança					30	29 + 31		30 a 31	29
Bom Jesus Do Norte	30	29 + 31	28 + 32	29 a 31	32	33 + 28	29 a 32	28 + 33	
Brejetuba	30	29 + 31	28 + 32	30 a 31	29 + 32	28 + 33	30 a 32	29 + 33	28
Cachoeiro De Itapemirim	29 a 30	28 + 31	32	28 a 31	32	33	28 a 32	33	
Cariacica		30	28 a 29 + 31	29 a 30	28 + 31	32	28 a 30	31	32
Castelo	29 a 30	28 + 31	32	28 a 31	32	33	28 a 32	33	
Colatina		30	31		30 a 31	29 + 32	31	30 + 32	29
Conceição Da Barra						29 a 30		30	28 a 29 + 31
Conceição Do Castelo	29 a 31	28	32	29 a 31	28 + 32	33	29 a 32	28 + 33	
Divino De São Lourenço	30 a 31	29 + 32	28	29 a 32	28	33	29 a 32	28 + 33	
Domingos Martins	30	28 a 29 + 31	32	28 a 31	32	33	28 a 32		33
Dores Do Rio Preto	30 a 31	29 + 32	28	29 a 32	28	33	29 a 32	28 + 33	
Ecoporanga			30		30	31		30 a 31	32
Fundão		30	29 + 31	30	29 + 31	28 + 32	30	28 a 29 + 31	32
Governador Lindenberg			30 a 31		30 a 31	32		30 a 31	29 + 32
Guaçuí	30 a 31	29 + 32	28	29 a 32	28	33	29 a 32	28 + 33	
Guarapari		28 a 30		28 a 30		31 a 32	28 a 30	31	32
Ibatiba	30 a 31	29 + 32	28	30 a 32	29	28 + 33	30 a 32	28 a 29 + 33	
Ibiraçu		30	31		30 a 31	28 a 29 + 32	30	29 + 31	28 + 32
Ibitirama	30 a 31	29 + 32	28	29 a 32	28	33	29 a 32	28 + 33	
Iconha		28 a 30	31	28 a 30	31	32	28 a 31	32	33
Irupi	30 a 31	29 + 32	28	29 a 32	28	33	29 a 32	28 + 33	
Itaguaçu		30	31		30 a 31	29 + 32	31	30 + 32	29
Itapemirim		28 a 30		28 a 30		31 a 32	28 a 30	31	32 a 33
Itarana		30 a 31	29 + 32	30 a 31	29 + 32	28	30 a 31	29 + 32	28 + 33
Iúna	30 a 31	29 + 32	28	29 a 32	28	33	29 a 32	28 + 33	
Jaguaré					30	29 + 31		30 a 31	28 a 29 + 32
Jerônimo Monteiro	29 a 30	28 + 31	32	29 a 31	28 + 32	33	29 a 32	28 + 33	
João Neiva		30	31		30 a 31	29 + 32		30 a 32	28 a 29
Laranja Da Terra		30 a 31	29 + 32	30 a 31	32	29	30 a 31	32	33 + 29
Linhares			30		30	28 a 29 + 31 a 32		29 a 31	28 + 32

Mantenópolis			30		30 a 31	32		30 a 31	32
Marataízes			28 a 30	29 a 30	28	31	29 a 30	28	31 a 32
Marechal Floriano	30	28 a 29 + 31		28 a 31	32		28 a 31	32	33
Marilândia			30 a 31		30 a 31	29 + 32		30 a 31	29 + 32
Mimoso Do Sul	30	29	28 + 31	29 a 30	28 + 31 a 32		29 a 31	28 + 32	33
Montanha						29 a 30		30	29 + 31
Mucurici						30 a 31		30 a 31	
Muniz Freire	29 a 31	28 + 32		29 a 32	28	33	29 a 32	28 + 33	
Muqui	30	28 a 29	31	29 a 31	28 + 32	33	29 a 31	28 + 32	33
Nova Venécia			30		30	31		30 a 31	29 + 32
Pancas			30 a 31		30 a 31	32		30 a 31	32
Pedro Canário						29 a 30		30	29 + 31
Pinheiros						29 a 30		30	29 + 31
Piúma		28 a 29	30	28 a 30		31	28 a 30	31	32
Ponto Belo					30	31		30 a 31	
Presidente Kennedy		30	28 a 29	29 a 30	28	31 a 32	29 a 30	28 + 31	32 a 33
Rio Bananal			30		30	29 + 31 a 32		30 a 31	29 + 32
Rio Novo Do Sul		28 a 30	31	28 a 30	31	32	28 a 31	32	33
Santa Leopoldina		30	28 a 29 + 31	30	28 a 29 + 31	32	30 a 31	28 a 29 + 32	
Santa Maria De Jetibá	30	31	32 + 28 a 29	30 a 31	28 a 29 + 32		30 a 31	28 a 29 + 32	33

Santa Teresa		30	31	30	31	32 + 28 a 29	30 a 31	32	28 a 29
São Domingos Do Norte			30 a 31		30 a 31	32		30 a 31	32
São Gabriel Da Palha			30		30	31 a 32		30 a 31	29 + 32
São José Do Calçado	30	29 + 31	28 + 32	29 a 31	28 + 32	33	29 a 32	28 + 33	
São Mateus						29 a 31		30 a 31	28 a 29 + 32
São Roque Do Canaã		30	31		30 a 31	29 + 32	31	30 + 32	29
Serra		30	28 a 29	30	28 a 29	31 a 32	30	28 a 29 + 31	32
Sooretama			30		30	29 + 31		30 a 31	29 + 32
Vargem Alta	29 a 30	28 + 31	32	28 a 31	32		28 a 32		33
Venda Nova Do Imigrante	29 a 30	28 + 31	32	28 a 31	32	33	29 a 32	28 + 33	
Viana		28 a 30	31	28 a 30	31	32	28 a 30	31	32
Vila Pavão			30		30	31		30 a 31	32
Vila Valério			30		30	31		30 a 31	29 + 32
Vila Velha			28 a 30	28 a 30		31	28 a 30	31	32
Vitória			28 a 30	30	28 a 29	31	30	28 a 29 + 31	32

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Afonso Cláudio		29 a 30	28	30	28 a 29 + 31		29 a 30	28 + 31	32 a 33
Águia Branca						30		30	31
Água Doce Do Norte						30			30
Alegre		28 a 30	31	28 a 30	31	32 a 33	28 a 31	32 a 33	
Alfredo Chaves	28	29	30	28 a 29	30	31	28 a 30	31	32 a 33
Alto Rio Novo						30		30	31
Anchieta		28	29	28	29	30	28 a 29	30	31
Apiacá		29	28 + 30	29	28 + 30	31	29 a 30	28 + 31	32 a 33
Aracruz			29		29	28 + 30		28 a 30	31
Atílio Vivacqua		28 a 29		29	28 + 30	31	28 a 29	30 a 31	32
Baixo Guandu			30		30	29 + 31		30	29 + 31
Barra De São Francisco						30			30
Boa Esperança						29			29 a 30
Bom Jesus Do Norte		29	28 + 30	29 a 30	28	31	29 a 30	28 + 31	32 a 33
Brejetuba		29 a 30	28 + 31	30	28 a 29 + 31		30 a 31	28 a 29	32 a 33
Cachoeiro De Itapemirim		28 a 29	30	28 a 30		31	28 a 30	31	32 a 33
Cariacica			28 a 29		28 a 29	30	28 a 29	30	31
Castelo	29	28 + 30	31	28 a 30	31	32 a 33	28 a 31	32 a 33	
Colatina						29 a 30		30	29 + 31
Conceição Da Barra									28 a 29
Conceição Do Castelo		28 a 30	31	28 a 30	31	32 a 33	28 a 31		32 a 33
Divino De São Lourenço	30	29	28 + 31	29 a 30	28 + 31	32 a 33	29 a 31	28 + 32 a 33	
Domingos Martins		28 a 30		28 a 30		31	28 a 30	31	32 a 33
Dores Do Rio Preto	30	29	28 + 31	29 a 30	28 + 31	32 a 33	29 a 31	28 + 32 a 33	
Ecoporanga						30			30
Fundão			28 a 29		29	28 + 30		28 a 30	31
Governador Lindenberg						30		30	31
Guaçuí	30	29	28 + 31	29 a 30	28 + 31	32 a 33	29 a 31	28 + 32 a 33	
Guarapari		28	29	28	29	30	28 a 29	30	31
Ibatiba		29 a 30	28 + 31	29 a 30	28 + 31	32 a 33	29 a 31	28 + 32 a 33	
Ibiraçu						28 a 30		29 a 30	28 + 31
Ibitirama	30	28 a 29	31	29 a 30	28 + 31	32 a 33	29 a 31	28 + 32 a 33	
Iconha		28	29	28	29 a 30		28 a 29	30	31
Irupi	30	29	28 + 31	29 a 30	28 + 31	32 a 33	29 a 31	28 + 32 a 33	
Itaguaçu			30		30	29 + 31		30	29 + 31
Itapemirim			28 a 29	28	29	30	28 a 29	30	31
Itarana			29 a 30		29 a 30	28 + 31	30	29 + 31	28 + 32 a 33
Iúna	30	29	28 + 31	29 a 30	28 + 31	32 a 33	29 a 31	28 + 32 a 33	
Jaguaré						29			28 a 30
Jerônimo Monteiro		28 a 30		28 a 30	31		28 a 30	31	32 a 33
João Neiva						28 a 30		30	28 a 29 + 31
Laranja Da Terra			29 a 30		30	29 + 31	30	31	32 + 28 a 29
Linhares						28 a 30		29 a 30	28 + 31
Mantenópolis						30		30	31
Marataízes			28		28	29	28	29	30
Marechal Floriano		28 a 29	30	28 a 29	30	31	28 a 30	31	32 a 33
Marilândia						29 a 30		30	29 + 31
Mimoso Do Sul		29	28 + 30	29	28 + 30	31	29 a 30	28 + 31	32
Montanha						29			29
Mucurici									29 a 30
Muniz Freire		28 a 30	31	29 a 30	28 + 31	32 a 33	28 a 31	32 a 33	
Muqui		28 a 29	30	29	28 + 30	31	29 a 30	28 + 31	32 a 33
Nova Venécia						30			29 a 30
Pancas						30		30	31
Pedro Canário									28 a 29
Pinheiros						29			29 a 30
Piúma		28	29	28	29	30	28 a 29		30 a 31
Ponto Belo									29 a 30

Presidente Kennedy			28 a 29		28 a 29	30	29	28 + 30	31
Rio Bananal						29 a 30		30	29
Rio Novo Do Sul		28	29	28 a 29	30		28 a 29	30	31
Santa Leopoldina			28 a 29		28 a 30		29	28 + 30	31
Santa Maria De Jetibá			28 a 30		28 a 30	31	30	28 a 29 + 31	32 a 33
Santa Teresa			29 a 30		30	28 a 29	30	29	28 + 31
São Domingos Do Norte						30		30	31
São Gabriel Da Palha						30			30
São José Do Calçado		29 a 30	28 + 31	29 a 30	28 + 31	32 a 33	29 a 31	28	32 a 33
São Mateus						29			28 a 30
São Roque Do Canaã			30		30	29		30	29 + 31
Serra			28 a 29		28 a 29	30		28 a 30	31
Sooretama						29 a 30			29 a 30
Vargem Alta	28	29	30	28 a 29	30	31	28 a 30	31	32 a 33
Venda Nova Do Imigrante	29	28 + 30	31	28 a 30	31		28 a 31		32 a 33
Viana		28	29	28	29	30	28 a 29	30	31
Vila Pavão						30			30
Vila Valério						29 a 30			29 a 30
Vila Velha			28		28 a 29		28	29	30
Vitória			28 a 29		28 a 29		28 a 29		30

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Afonso Cláudio			28 a 29		28 a 29	30		28 a 30	31 a 33
Alegre		28	29 a 30	29	28 + 30	31 a 33	28 a 29	30 a 33	
Alfredo Chaves			28	28	29		28	29	30
Anchieta					28			28	29 a 30
Apiacá			28		28 a 29	30	29	28 + 30	31 a 33
Aracruz						28			28 a 29
Atilio Vivacqua			28		28	29	28	29	30
Baixo Guandu						29			29 a 30
Bom Jesus Do Norte			28 a 29		28 a 29	30	29	28 + 30	31 a 33
Brejetuba			28 a 29		28 a 29	30		28 a 30	31 a 33
Cachoeiro De Itapemirim		28	29	28	29	30	28 a 29	30	31 a 33
Cariacica					28			28	29 a 30
Castelo		28	29	28 a 29		30	28 a 29	30	31 a 33
Colatina						29			29
Conceição Da Barra									28
Conceição Do Castelo		28	29	29	28	30 a 33	28 a 29	30	31 a 33
Divino De São Lourenço		28 a 29	30	29	28 + 30	31 a 33	29 a 30	28 + 31 a 33	
Domingos Martins		28	29	28	29	30	28 a 29	30	31 a 33
Dores Do Rio Preto		29	28 + 30	29	28 + 30	31 a 33	29 a 30	28 + 31 a 33	
Fundão						28 a 29		28	29
Governador Lindenberg									29
Guaçuí		28 a 29	30	29	28 + 30	31 a 33	29 a 30	28 + 31 a 33	
Guarapari					28			28	29
Ibatiba		29	28		28 a 30	31 a 33		28 a 30	31 a 33
Ibiraçu						28 a 29			28 a 29
Ibitirama		28 a 29	30	29	28 + 30	31 a 33	29 a 30	28 + 31 a 33	
Iconha			28		28	29	28	29	30
Irupi		29	28 + 30	29	28 + 30	31 a 33	29	28 + 30	31 a 33
Itaguaçu						29			29 a 30
Itapemirim						28		28	29 a 30
Itarana						28 a 29		29	28 + 30
Iúna		28 a 29	30	29	28 + 30	31 a 33	29 a 30	28 + 31 a 33	
Jaguaré									28
Jerônimo Monteiro		28	29		28 a 29	30	28 a 29	30	31 a 33
João Neiva						29			28 a 29
Laranja Da Terra						29			28 a 30
Linhares						28			28 a 29
Marataízes						28		28	
Marechal Floriano		28		28	29		28	29	30
Marilândia						29			29
Mimoso Do Sul			28		28	29 a 30		28 a 29	30
Muniz Freire		28 a 29	30	29	28 + 30	31 a 33	29	28 + 30	31 a 33
Muqui			28		28 a 29	30		28 a 30	31 a 33
Nova Venécia									29
Piúma						28		28	29
Presidente Kennedy						28		28	29 a 30
Rio Bananal									29
Rio Novo Do Sul			28		28	29	28	29	30
Santa Leopoldina			28		28	29		28 a 29	30
Santa Maria De Jetibá			28		28 a 29			28 a 30	
Santa Teresa						28 a 29		29	28 + 30
São Domingos Do Norte									29
São Gabriel Da Palha									29
São José Do Calçado			28 a 29		28 a 29	30	29	28 + 30	31 a 33
São Mateus									28
São Roque Do Canaã						29			29 a 30
Serra						28		28	29
Sooretama									29
Vargem Alta		28	29	28	29	30	28 a 29	30	31 a 33
Venda Nova Do Imigrante		28	29	28 a 29		30	28 a 29	30	31 a 33
Viana					28		28		29 a 30
Vila Valério									29
Vila Velha						28		28	
Vitória						28		28	

PORTARIA Nº 121, DE 15 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho consorciado com braquiária - 1ª safra no Estado de Minas Gerais, ano-safra 2020/2021, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O cultivo consorciado de plantas produtoras de grãos com forrageiras tropicais tem aumentado significativamente nos últimos anos nas regiões que apresentam inverno seco. O consórcio do milho com a braquiária é possível graças ao diferencial de tempo e espaço no acúmulo de biomassa entre as espécies.

A associação entre o sistema plantio direto e o consórcio entre culturas anuais e pastagens é uma das opções que apresenta maiores benefícios, como maior reciclagem de nutrientes, acúmulo de palha na superfície, melhoria da parte física do solo, pela ação conjunta dos sistemas radiculares e pela incorporação e acúmulo de matéria orgânica, além de ser mais sustentável em relação ao cultivo convencional.

Neste sistema a forrageira pode servir como alimento para a exploração pecuária, a partir do final do verão até início da primavera e, posteriormente, para formação de palhada no sistema plantio direto. Há também possibilidade da utilização da forrageira, exclusivamente, como planta produtora de palhada, proporcionando cobertura permanente do solo até a semeadura da safra de verão subsequente.

A forrageira pode ser semeada simultaneamente com o milho, para isso, as sementes são misturadas ao adubo e depositadas no compartimento de fertilizante da semeadora, sendo distribuídas na mesma profundidade do adubo. Nesse sistema, a braquiária apresenta desenvolvimento lento até a colheita do milho, iniciando seu desenvolvimento mais acelerado a partir da radiação solar disponível e acesso das raízes ao adubo residual disponível no solo.

Uma outra forma de implantação desse sistema é a distribuição da semente da forrageira antes do plantio do milho ou no momento da aplicação do fertilizante de cobertura, ambos misturados, podendo ser utilizado até com formulados. Em algumas situações, pesquisadores relatam que a presença da forrageira não afetou a produtividade de grãos de milho, porém, em alguns casos, houve necessidade da aplicação de herbicida em subdoses para reduzir o crescimento da forrageira, garantindo pleno desenvolvimento do milho.

Para o melhor aproveitamento das potencialidades das culturas, sugere-se utilizar sempre tecnologia de produção de milho para altas produtividades, controlar efetivamente as plantas daninhas antes dos plantios e realizar a semeadura do milho bem como a sua colheita o mais cedo possível, para que a braquiária possa utilizar a umidade, calor e insolação suficientes para uma efetiva implantação, antes do período da seca.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e o calendário agrícola de plantio, para o cultivo do milho (*Zea mays* L.) consorciado com a braquiária (*Brachiaria* spp) no Estado em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.

Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração do ciclo, das fases fenológicas e da reserva útil de água dos solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.750 estações pluviométricas selecionadas no país.

Por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo do milho consorciado com braquiária em condições de baixo risco, foram adotados os seguintes parâmetros e variáveis:

I.Ciclo e Fases fenológicas:

O ciclo do milho foi dividido em 4 fases, sendo elas: Fase I - Germinação/Emergência; Fase II - Crescimento/Desenvolvimento; Fase III - Florescimento/Enchimento de Grãos e Fase IV - Maturação Fisiológica/Colheita.

As cultivares de milho foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (116 dias ≤ n ≤ 135 dias); e Grupo III (n >135 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Enquanto para a forrageira, considerou-se o gênero *Brachiaria* spp de ciclo anual.

II.A Capacidade de Água Disponível (CAD): foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média) e Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenamento de 0,7mm/cm, 1,1mm/cm e 1,5mm/cm, respectivamente, e uma profundidade efetiva média do sistema radicular de 50 cm.

III.Índice de Satisfação das Necessidades de Água (ISNA):

A definição das áreas de maior ou menor risco climático para o consórcio foi associada à ocorrência de déficit hídrico nas fases III para a cultura do milho e, I para o milho e a braquiária.

Para isso foi considerado um ISNA ³ 0,6 na Fase I - germinação - estabelecimento das culturas e ISNA ≥ 0,55 na Fase III - florescimento e enchimento de grão da cultura do milho.

Considerou-se apto para o cultivo do milho consorciado com braquiária - 1ª safra, o município que apresentou, no mínimo, 20% de sua área com condições climáticas dentro dos critérios considerados, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho consorciado com braquiária no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares de milho indicadas pelos obtentores /mantenedores para o estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: PAC 105;

AVANTI SEEDS : AV 3132, AV 4142 e SW 5560;

BIONACIONAL SEMENTES: ÓRION e Taurus;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: CD3612RR, 2A401RR, B2401PWU, B2433PWU, B2612PWU, B2688PWU, B2810PWU, P3565PWU, P3754PWU, B2410PWU, B2360PW, P3397PWU, P3858PWU, B2620PWU e B2782PWU;

DU PONT DO BRASIL S.A.: B2828, P2970VYHR, P3282VYH, P3380R, P3380, BG7049VYH, P3844R, P4285VYHR, BG7640R, P3456R, BG7542VYH, BG7542VYHR, BG7037VYHR, P3844VYHR, P3707VYH, 30K75, P3898, P4285R, BG7720VYHR, 30S31VYHR, P3456, BG7640VYH, 30F53, BG7046VYH, P2830VYH, P3456VYH, P3431, P3340VYHR, 30F35, BG7037YHR, P3380HR, 30S31, BG7542H, P3340VYH, P2866H, P3271H, P1680YH, 30F35VYHR, 30F53VYHR, 32R48VYHR, 30F53VYH, P3431VYH, 30S31VYH, BG7037VYH, 30R50VYH, BG7049, P3646, 30F35R, 30F53R, 32R22H, P4285, P3862H, 30F53E, P2530, 30R50YH, 30S31YH, 32R48YH, P3646YH, BG7049YH, P4285YH, 30F53YH, BG7061H, BG7037H, BG7061YHR, 32R22YHR, P4285YHR, P3646YHR, BG7046H, P2830, P2830H, P3844H, BG7318YH, P3630H, P3456H, P3779H, BG7432H, BG7439, BG7439H, B2702VYHR, B2730VYH, B2856VYHR e P3310VYHR;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 2223, BRS 4103, BRS 3035, BRS Gorumtuba, BRS 1060, BRS 4104, BRS 3046, BRS 3042, BRS 4105, BRS 4107, BRS Sol da Manhã, BR 451, BRS 4154 e BR 473;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ7210PRO2, GNZ7210, GNZ7280PRO2, GNZ7280, GNZ 2005 e GNZ 2004;

KWS SEMENTES LTDA: RB 9006PRO2, K9822 VIP3, RB 9110, RB9110PRO, RB 9110PRO2, RB 9110PRO3, RB 9006PRO3, RK3115 e RK3014;

LAND GENÉTICA E SEMENTES LTDA: L225, L356, L229, LAND 544, LAND 468, L790 e L229 PLUS2;

LEONARDO MENDONCA TAVARES: 2M88, 2M77, 2M80, 2M60, 3M51 e 4M50;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: GNZ7720VIP3, LG36700, LG36300VIP3, LG36300PRO2, LG36701PRO2, LG6310 e LG36700VIP3;

LONGPING HIGH-TECH SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA: 2B587RR, 20A55PW, 2B512PW, 2B710PW, 30A37PW, 30A91PW, 30A95PW, 2B587PW, 2B610PW, 30A37RR, 2A620PW, MG3000PW, MG652PW, 2B632RR, 2B633PW, 20A78PW, MG699PW, 2B210PW, MG580PW, MG600PW, MG744PW, MG699RR, MG711PW, 2A521PW, FS055C, FS450PW, FS500PW, 2B533PW, FS481PW, MG545PW, FS620PWU, 30A37PWU, FS587PWU, FS610PWU, MG580PWU, MG711PWU, 30A95PWU, FS500PWU, FS512PWU, FS533PWU, FS710PWU, FS633PWU, MG300PWU, MG600PWU, MG652PWU, MG699PWU, MG744PWU, FS533RR, 30A91PWU, 20A55PWU, MG545PWU, FS403PW, FS575PW, FS564PW, MG408PW, MG593PW, MG618PW, MG063C, MG053C, FS505PWU, FS715PWU, MG515PWU, FS670PW, MG408PWU, MG593PWU, MG618PWU, FS564PWU, FS403PWU, FS575PWU, FS700PWU, MG447PWU e MG607PWU;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: 2200RR2, 3700RR2, ADV 9275PRO3, ADV9345PRO3, AG 1051, AG7088PRO3, AG7098PRO2, BM880PRO3, AG 8061PRO2, AG8070PRO3, 3500RR2, AG 8088PRO2, LG36770PRO3, AS1868PRO3, AS1780PRO3 , AG8690PRO3, AS1844PRO3 , AG8700PRO3, AG8740PRO3, AG8780PRO3, AS1820PRO3, AG9000PRO3, DKB335PRO3 , DKB360PRO3, AG9025PRO3, AG8480PRO3 , AG9030PRO3, LG 3055, LG 3055PRO3, AS1850PRO3, AS1555PRO3, AS 1581PRO, SHS 7920PRO, AS1596PRO3, AS1633PRO3, RB 9006RR2, AS1666PRO3, AS1677PRO3, AS1730PRO3, AS1757PRO3, NS 90PRO2, BM 780PRO3, NS 90PRO, BM950PRO3, DKB177PRO3, LG 6304PRO, DKB230PRO3, LG 6036RR2, LG6036PRO3, DKB255PRO3 , LG 6036PRO2, DKB290PRO3, DKB363PRO3, LG 6030PRO2, DKB 390PRO2, LG 3055PRO, GNZ 9505PRO2, GNZ 9626PRO, GNZ 9505PRO, GNZ 9707PRO3 e GNZ 9688PRO3;

NOVACERES SEMENTES: CERES 310VG, CERES 412 e CERES 412VG;

PRODUTORA E COMERCIAL AGRÍCOLA ARAPONGAS LTDA: Balu787, BALU 788, Balu 4265 L, Balu 788L, Balu 3265 L, Balu 3323 L, Balu 1983 L e BALU 163;
SEMENTES SHULL LTDA : GSH 4120, SHU1119 e SHU1202;
SEMILHA AGRONEGOCIOS: MS3022, S8042 e S8044;
SEMPRE SEMENTES: PRE 22S18 TP, PRE 22S18 TP2, PRE 22S18 TP3, PRE22S18, PRE2601, PRE2601 TP, PRE2601 TP2, PRE2601 TP3, SX1060 TP3, SX1060 TP4, SX1076, SX1076 TP, SX1076 TP2, SX1076 TP3, SX1086, SX1086 TP, SX1086 TP2, SX1086 TP3, SX1093 TP, SX1093 TP2, SX1093 TP3, SX1388 TP2, SX3186TPV, SX3197TP2 e SX4074;
SYNGENTA SEEDS LTDA: Tropical Plus, Somma, Impacto, RB 6324, Formula, Fórmula TL, Somma TL, Cargo TL, GSS 3969, SW3949 TL, SYN7205 TG, GSS 41243, GSS 41240, Penta TLTG Viptera, SYN5T78 TLTG Viptera, SX7331, SX7331 Viptera, Formula Viptera, GSS 42072, GSS 41490, GSS 41499, Thunder, SX8110 TLTG Viptera, SX8332, SX8332 TLTG Viptera, SZ7142 TLTG Viptera, SYN7G17 TLTG Viptera, SX7991, SX7991 TLTG Viptera, SX7341 VIP3, SOMMA VIP3, SZ7030 TLTG Viptera, SX8442 VIP3, 3040VIP3, SZ7050 VIP3, Syn522 VIP3, SX6663 VIP3, Formula VIP2, SYN7205 VIP2, SS181E VIP3, SW8054 VIP3, SX7331 TG, SS201E VIP3, NS73 VIP3, Syn555 VIP3, SS191S TG, SS194E VIP3, SS193E VIP3, SW8044 VIP3, SZ7634 VIP3, SS182E VIP3, SW8074 VIP3, SS192E VIP3, NS45 VIP3, NS72 VIP3, SX8555 VIP3, SS183E VIP3, SYN505 VIP3, SS184E VIP3, Syn488 VIP3, Syn455 VIP3, SX7331 VIP2, Syn422 VIP3, Celeron TL, Garra Viptera, Somma Viptera, SYN7316 Viptera, Maximus TLTG Viptera, SYN8A98 Viptera, Impacto TLTG Viptera, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7G17 Viptera, Impacto TG, SYN8A98 TLTG Viptera e SYN7205.

GRUPO II
ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: ADV9860 PRO2;
DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: 2B688RR, 2B688PW, 2A401PW e Dow WxA504;
EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 1010, BRS 2020, BRS 2022, BRS 3025, BRS 1055, BRS 3040, BRS Caimbé, BR 106, BR 205 e BR 206;
IAPAR: IPR 164, IPR 127 e IPR 114;
JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01 e RG 02A;
KWS SEMENTES LTDA: K9606 VIP3, K9960 VIP3, K9105 VIP3, K9555 VIP3, RB9789 VIP3, K9500PRO2, R9080, R9080PRO2, RB9060, K9100 e K9460;
MONSANTO DO BRASIL LTDA: RB 9210PRO2, NS 92PRO2, NS92PRO, BM 915PRO, NS 50PRO2 e LG 6033PRO2;
SYNGENTA SEEDS LTDA: BALU 761, BALU 551, CD 308, Balu 580, Balu 184, Balu 178, NS70, SG 6418 e NS77PRO2.

GRUPO III
SYNGENTA SEEDS LTDA: NS82.

Notas:
1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I									
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3			
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	
Abadia Dos Dourados	30 a 36		29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28	
Abaeté	30 a 32	33 a 36		30 a 36		29	30 a 36		29	
Abre Campo	30 a 31	32	33 + 29	30 a 32	29 + 33	28 + 34 a 36	29 a 32	33 a 36	28	
Acaiaca	30 a 32	29	33 a 36	29 a 32	33 a 36	28	29 a 36	28		
Açucena	30	31	32	30 a 31	32	33 + 29	30 a 32	33	34 a 36 + 29	
Água Boa		30 a 31		31	30 + 32		31	30 + 32	33	
Água Comprida	30 a 36		29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28	
Aguanil	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28		
Águas Formosas						30			30 a 31	
Águas Vermelhas									31	
Aimorés		30	31	31	30 + 32	29	31	30 + 32	29 + 33	
Aiuruoca	28 a 36			28 a 36			28 a 36			
Alagoa	28 a 36			28 a 36			28 a 36			
Albertina	30 a 36	28 a 29		28 a 36			28 a 36			
Além Paraíba	30 a 32	29 + 33	28 + 34 a 36	29 a 33	34 a 36	28	29 a 36	28		
Alfenas	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28		
Alfredo Vasconcelos	29 a 33	34 a 36	28	29 a 36	28		28 a 36			
Almenara									30	
Alpercata		30	31		30 a 32		31	30 + 32	33	
Alpinópolis	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28		
Alterosa	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28		
Alto Caparaó	30 a 31	29 + 32	28	29 a 32	28	33 a 36	29 a 32	28 + 33	34 a 36	
Alto Jequitibá	30 a 31	29 + 32	28	29 a 32	28	33 a 36	29 a 32	28 + 33 a 36		
Alto Rio Doce	29 a 32	33 a 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28		
Alvarenga		30	31	31	30	32	31	30 + 32	33	
Alvinópolis	30 a 32	29	33 a 36	29 a 33	28 + 34 a 36		29 a 36	28		
Alvorada De Minas	30 a 32		33	30 a 32	33 a 36	29	30 a 33	34 a 36	29	
Amparo Do Serra	30 a 31	32	33 a 36 + 29	29 a 32	33 a 36	28	29 a 33	34 a 36	28	
Andradas	30 a 36	28 a 29		28 a 36			28 a 36			
Andrelândia	28 a 36			28 a 36			28 a 36			
Angelândia			30 a 31		30 a 31	32	31	30 + 32	33	
Antônio Carlos	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36			
Antônio Dias	30 a 31	32	33 + 29	30 a 32	29 + 33	28 + 34 a 36	30 a 33	29 + 34 a 36	28	
Antônio Prado De Minas	30 a 31	29 + 32	28	29 a 32	28 + 33	34 a 36	29 a 32	28 + 33 a 36		
Araçaí	30 a 32	33	34 a 36	30 a 33	34 a 36	29	30 a 36		29	
Aracitaba	29 a 32	33 a 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28		
Araçuaí						30 a 31		31	30 + 32	
Araguari	30 a 36	29		30 a 36	29	28	30 a 36	29	28	
Arantina	28 a 36			28 a 36			28 a 36			
Araponga	30 a 31	29 + 32	33	29 a 32	28 + 33	34 a 36	29 a 33	28 + 34 a 36		
Araporã	30 a 36		29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28	
Arapuá	30 a 36		29	30 a 36	29	28	29 a 36		28	
Araújos	30 a 32	33 a 36	29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28	
Araxá	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36			
Arceburgo	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28		
Arcos	30 a 36	29	28	29 a 36		28	29 a 36	28		
Areado	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28		
Argirita	30 a 32	29	33 a 34	29 a 33	34 a 36	28	29 a 34	35 a 36	28	
Aricanduva		30 a 31	32	31	30 + 32	33	31 a 32	30	33	
Arinos	31	32	33 a 36 + 30	31 a 32	33 a 36	30	31 a 32	33 a 36	30	
Astolfo Dutra	30 a 32	29	33 a 36	29 a 33	34 a 36	28	29 a 36	28		
Ataléia			30		30	31		30 a 31	32	
Augusto De Lima	31	30 + 32	33	31 a 32	30 + 33	34 a 36	31 a 33	30 + 34 a 36		
Baependi	28 a 36			28 a 36			28 a 36			
Baldim	30 a 32	33	34 a 36 + 29	30 a 33	34 a 36	29	30 a 36		29	



BambuÍ	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Bandeira Do Sul	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Barão De Cocais	30 a 32	29 + 33 a 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Barão De Monte Alto	30 a 31	32	29	29 a 32	33	34 a 36 + 28	29 a 33	34 a 36	28
Barbacena	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Barra Longa	30 a 32	29	33 a 36	29 a 32	33 a 36	28	29 a 36	28	
Barroso	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Bela Vista De Minas	30 a 32		29 + 33 a 36	30 a 32	29 + 33	28 + 34 a 36	30 a 33	29 + 34 a 36	28
Belmiro Braga	29 a 36	28		29 a 36	28		28 a 36		
Belo Horizonte	30 a 33	29 + 34 a 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Belo Oriente	30	31	32	30 a 31	32	33 + 29	30 a 32	33	34 a 36 + 29
Belo Vale	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Berilo						30 a 31		31	30 + 32
Berizal									31
Bertópolis						30			30 a 31
Betim	30 a 33	29 + 34 a 36		29 a 36	28		29 a 36	28	
Bias Fortes	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Bicas	30 a 32	29 + 33 a 34	28 + 35 a 36	29 a 34	28 + 35 a 36		29 a 36	28	
Biquinhas	31 a 32	30 + 33 a 36		30 a 36		29	30 a 36		29
Boa Esperança	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Bocaina De Minas	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Bocaiúva		30 a 31	32	31	30 + 32	33	31 a 32	30 + 33	34 a 36
Bom Despacho	30 a 32	33 a 36	29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Bom Jardim De Minas	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Bom Jesus Da Penha	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Bom Jesus Do Amparo	30 a 32	29 + 33	34 a 36	30 a 33	29 + 34 a 36	28	30 a 36	29	28
Bom Jesus Do Galho	30	31	32 + 29	30 a 31	32	33 + 29	30 a 32	29 + 33	34 a 36
Bom Repouso	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Bom Sucesso	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Bonfim	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Bonfinópolis De Minas	31	32	33 a 36 + 30	31 a 32	33 a 36	30	31 a 32	30 + 33 a 36	
Bonito De Minas			31	31		32	31	32	33
Borda Da Mata	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Botelhos	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Botumirim			30 a 31		31	30 + 32	31	32	33 + 30
Brás Pires	30 a 32	29 + 33	34 a 36	29 a 33	28 + 34 a 36		29 a 36	28	
Brasilândia De Minas		31 a 32	30	31 a 32		30 + 33 a 36	31 a 32	33 a 36	30
Brasília De Minas			31		31	32		31 a 32	
Braúnas	30	31 a 32		30 a 32		29 + 33 a 36	30 a 32	33	34 a 36 + 29
Brazópolis	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Brumadinho	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Bueno Brandão	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Buenópolis	31	30 + 32		31 a 32	30 + 33	34 a 36	31 a 33	30 + 34 a 36	
Bugre		30 a 31	32	30 a 31	32	29	30 a 32		29 + 33
Buritís	31 a 32	30 + 33 a 36		31 a 32 + 36	30 + 33 a 35		31 a 36	30	
Buritizeiro	31	32	30	31 a 32	30	33 a 36	31 a 32	30 + 33 a 36	
Cabeceira Grande	31 a 32 + 36	30 + 33 a 35		30 a 36			30 a 36		29
Cabo Verde	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Cachoeira Da Prata	30 a 32	33 a 36	29	30 a 36		29	30 a 36		29
Cachoeira De Minas	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Cachoeira De Pajeú									31
Cachoeira Dourada	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Caetanópolis	30 a 32	33	34 a 36	30 a 33	34 a 36	29	30 a 36		29
Caeté	30 a 32	29 + 33 a 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Caiana	30 a 31	29 + 32	28	29 a 32	28	33 a 36	29 a 32	28 + 33 a 36	
Cajuri	30 a 31	29 + 32	33 a 36	29 a 32	33 a 36	28	29 a 33	28 + 34 a 36	
Caldas	30 a 36	28 a 29		29 a 36	28		28 a 36		
Camacho	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Camanducaia	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
CambuÍ	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Cambuquira	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Campanário			30 a 31		30 a 31	32	31	30 + 32	
Campanha	29 a 36		28	29 a 36	28		28 a 36		
Campestre	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Campina Verde	31 a 36	30	29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Campo Azul			31	31		30 + 32	31	32	33 + 30
Campo Belo	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Campo Do Meio	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Campo Florido	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Campos Altos	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Campos Gerais	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Cana Verde	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Canaã	30 a 31	29 + 32	33	29 a 32	33	34 a 36 + 28	29 a 33	28 + 34 a 36	
Canápolis	30 a 36		29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Candeias	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Cantagalo		30 a 31	32	30 a 31	32	33 + 29	30 a 32	33	34 a 36 + 29
Caparaó	30 a 31	29 + 32	28	29 a 32	28	33 a 36	29 a 32	28 + 33 a 36	
Capela Nova	29 a 32	33 a 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Capelinha		30 a 31		31	30 + 32		31	30 + 32	33
Capetinga	29 a 36		28	28 a 36			28 a 36		
Capim Branco	30 a 32	33 a 36	29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Capinópolis	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	28



Capitão Andrade		30	31		30 a 31	32	31	30 + 32	33
Capitão Enéas			31		31			31 a 32	
Capitório	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Caputira	30 a 31	32	29	30 a 32	29	28 + 33 a 36	30 a 32	29 + 33	28 + 34 a 36
Carai						30 a 31		31	30 + 32
Caranaíba	29 a 33	34 a 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Carandaí	29 a 36		28	29 a 36	28		28 a 36		
Carangola	30 a 31	29 + 32	28	29 a 32	28 + 33	34 a 36	29 a 32	28 + 33 a 36	
Caratinga	30	31	32	30 a 31	32	33 + 29	30 a 32	33	34 a 36 + 29
Carbonita		30 a 31	32	31	30 + 32	33	31 a 32	30 + 33	34 a 36
Careaçu	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Carlos Chagas					30	31		30 a 31	32
Carmésia	30 a 31	32	33 + 29	30 a 32	33	34 a 36 + 28 a 29	30 a 33	34 a 36	28 a 29
Carmo Da Cachoeira	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Carmo Da Mata	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Carmo De Minas	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Carmo Do Cajuru	30 a 36	29		30 a 36	28 a 29		30 a 36	28 a 29	
Carmo Do Paranaíba	30 a 36		29	29 a 36		28	29 a 36		28
Carmo Do Rio Claro	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Carmópolis De Minas	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Carneirinho	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	
Carrancas	29 a 36		28	29 a 36	28		28 a 36		
Carvalhópolis	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Carvalhos	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Casa Grande	29 a 36		28	29 a 36	28		28 a 36		
Cascalho Rico	30 a 36		29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Cássia	29 a 36		28	28 a 36			28 a 36		
Cataguases	30 a 32	29	33 a 34	29 a 32	33 a 34	35 a 36 + 28	29 a 34	35 a 36	28
Catas Altas	30 a 32	29 + 33	28 + 34 a 36	29 a 33	28 + 34 a 36		29 a 36	28	
Catas Altas Da Noruega	29 a 32	33 a 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Catuji						30 a 31		31	30 + 32
Catuti						31			31
Caxambu	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Cedro Do Abaeté	30 a 32	33 a 36	29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Central De Minas			30 a 31		30 a 31	32		30 a 31	32
Centralina	30 a 36		29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Chácara	30 a 32	29 + 33 a 34	28 + 35 a 36	29 a 34	28 + 35 a 36		29 a 36	28	
Chalé	30 a 31		29 + 32	30 a 31	29 + 32	28	30 a 32	29 + 33	28 + 34 a 36
Chapada Do Norte			30			30 a 31		31	30 + 32
Chapada Gaúcha		31	32	31	32	33 + 30	31 a 32	33	34 a 36 + 30
Chiador	30 a 33	29 + 34 a 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Cipotânea	29 a 32	33 a 36		29 a 36	28		29 a 36	28	
Claraval	29 a 36		28	28 a 36			28 a 36		
Claro Dos Poções		31	30	31	32	30	31 a 32		30 + 33 a 36
Cláudio	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Coimbra	30 a 31	29 + 32	33 a 36	29 a 32	33 a 36	28	29 a 33	28 + 34 a 36	
Coluna		30 a 32		30 a 31	32	33	30 a 32	33	34 a 36 + 29
Comendador Gomes	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Comercinho									31
Conceição Da Aparecida	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Conceição Da Barra De Minas	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Conceição Das Alagoas	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Conceição Das Pedras	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Conceição De Ipanema	30	31	32 + 29	30 a 31	32	29	30 a 32		29 + 33
Conceição Do Mato Dentro	30 a 32		29 + 33 a 36	30 a 33	29 + 34 a 36	28	30 a 34	29 + 35 a 36	28
Conceição Do Pará	30 a 32	33 a 36	29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Conceição Do Rio Verde	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Conceição Dos Ouros	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Cônego Marinho			31		31	32		31	32
Confins	30 a 32	33 a 36	29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Congonhal	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Congonhas	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Congonhas Do Norte	30 a 32		33 a 36	30 a 33	34 a 36	29	30 a 34	35 a 36	29
Conquista	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Conselheiro Lafaiete	29 a 33	34 a 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Conselheiro Pena			30 a 31		30 a 31	32	31	30 + 32	
Consolação	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Contagem	30 a 33	29 + 34 a 36		29 a 36	28		29 a 36	28	
Coqueiral	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Coração De Jesus			31		31	30 + 32	31	32	33 + 30
Cordisburgo	30 a 32	33	34 a 36	30 a 33	34 a 36	29	30 a 36		29
Cordislândia	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Corinto	31	30 + 32	33 a 36	30 a 32	33 a 36		30 a 33	34 a 36	
Coroaci		30 a 31	32	31	30 + 32		31	30 + 32	33 a 36
Coromandel	30 a 36		29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Coronel Fabriciano	30 a 31	32		30 a 32		29 + 33	30 a 32	33	34 a 36 + 29
Coronel Murta						31		31	
Coronel Pacheco	29 a 32	33 a 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Coronel Xavier Chaves	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Córrego Danta	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Córrego Do Bom Jesus	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Córrego Fundo	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Córrego Novo	30	31 a 32	29	30 a 31	29 + 32	33	30 a 32	29 + 33	34 a 36
Couto De Magalhães De Minas	31	30 + 32	33	30 a 32	33	34 a 36	30 a 33	34	35 a 36 + 29



Crisólita						30			30 a 32
Cristais	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Cristália						30 a 31		31	32
Cristiano Otoni	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Cristina	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Crucilândia	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Cruzeiro Da Fortaleza	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Cruzília	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Cuparaque			30 a 31		31	30 + 32		30 a 31	32
Curral De Dentro									31
Curvelo	30 a 32		33 a 36	30 a 32	33 a 36	29	30 a 36		29
Datas	30 a 32		33	30 a 32	33 a 36	29	30 a 33	34 a 36	29
Delfim Moreira	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Delfinópolis	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Delta	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Descoberto	30 a 32	29	33 a 36	29 a 33	34 a 36	28	29 a 36	28	
Desterro De Entre Rios	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Desterro Do Melo	29 a 32	33 a 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Diamantina	31	30 + 32	33	30 a 32	33	34 a 36	30 a 33	34 a 36	29
Diogo De Vasconcelos	30 a 32	29	33 a 36	29 a 33	28 + 34 a 36		29 a 36	28	
Dionísio	30 a 31	32	33 + 29	30 a 32	29 + 33	28 + 34 a 36	30 a 32	29 + 33 a 36	28
Divinésia	30 a 32	29	33 a 36	29 a 33	34 a 36	28	29 a 36	28	
Divino	30 a 31	29 + 32	28 + 33	29 a 32	28 + 33	34 a 36	29 a 32	28 + 33 a 36	
Divino Das Laranjeiras			30 a 31		30 a 31	32		30 a 31	32
Divinolândia De Minas		30 a 31	32	30 a 31	32	33 + 29	30 a 32	33	34 a 36 + 29
Divinópolis	30 a 33	29 + 34 a 36		30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Divisa Alegre									31
Divisa Nova	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Dom Bosco	31	32	33 a 36 + 30	31 a 32	33 a 36	30	31 a 32	30 + 33 a 36	
Dom Cavati		30 a 31	32	31	30 + 32	29	30 a 31	32	33 + 29
Dom Joaquim	30 a 32		33	30 a 32	33	34 a 36 + 28 a 29	30 a 33	34 a 36	29
Dom Silvério	30 a 31	32	33 a 36 + 29	30 a 32	29 + 33 a 36	28	29 a 33	34 a 36	28
Dom Viçoso	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Dona Eusébia	30 a 32	29	33 a 34	29 a 32	33 a 36	28	29 a 34	28 + 35 a 36	
Dores De Campos	29 a 36		28	28 a 36			28 a 36		
Dores De Guanhões	30 a 31	32	33	30 a 32	33	34 a 36 + 29	30 a 33	34 a 36	29
Dores Do Indaiá	30 a 32	33 a 36	29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Dores Do Turvo	30 a 32	29 + 33	34 a 36	29 a 33	28 + 34 a 36		29 a 36	28	
Doresópolis	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Douradoquara	30 a 36		29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Durandé	30 a 31	32	29	30 a 32	29	28 + 33	30 a 32	29 + 33	28 + 34 a 36
Elói Mendes	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Engenheiro Caldas		30	31	31	30 + 32		31	30 + 32	33
Engenheiro Navarro		31	30 + 32	31	30 + 32	33	31 a 32	30 + 33	34 a 36
Entre Folhas		30 a 31	32	30 a 31	32	29	30 a 32		29 + 33 a 36
Entre Rios De Minas	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Ervália	30 a 31	29 + 32	33	29 a 32	28 + 33	34 a 36	29 a 33	28 + 34 a 36	
Esmeraldas	30 a 33	29 + 34 a 36		30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Espera Feliz	30 a 31	29 + 32	28	29 a 32	28	33 a 36	29 a 32	28 + 33 a 36	
Espinosa									31
Espírito Santo Do Dourado	29 a 36	28		29 a 36	28		28 a 36		
Estiva	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Estrela Dalva	30 a 32		29 + 33	29 a 32	33 a 34	35 a 36 + 28	29 a 34	35 a 36	28
Estrela Do Indaiá	30 a 36		29	29 a 36		28	29 a 36		28
Estrela Do Sul	30 a 36		29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Eugenópolis	30 a 31	29 + 32	28	29 a 32	28 + 33	34 a 36	29 a 32	28 + 33 a 36	
Ewbank Da Câmara	29 a 33	28 + 34 a 36		29 a 36	28		28 a 36		
Extrema	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Fama	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Faria Lemos	30 a 31	29 + 32	28	29 a 32	28 + 33	34 a 36	29 a 32	28 + 33 a 36	
Felício Dos Santos	31	30 + 32		30 a 32	33	34 a 36	31 a 33	30 + 34	35 a 36
Felisburgo									30 a 31
Felixlândia	31 a 32	30	33 a 36	30 a 32	33 a 36		30 a 36		29
Fernandes Tourinho		30	31 a 32	31	30 + 32		31	30 + 32	33
Ferros	30 a 31	32	33 + 29	30 a 32	33	34 a 36 + 28 a 29	30 a 33	34 a 36	28 a 29
Fervedouro	30 a 31	29 + 32	28 + 33	29 a 32	28 + 33	34 a 36	29 a 33	28 + 34 a 36	
Florestal	30 a 33	29 + 34 a 36		30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Formiga	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Formoso	31 a 32	36	33 a 35 + 30	31 a 32	30 + 33 a 36		31 a 36	30	
Fortaleza De Minas	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Fortuna De Minas	30 a 32	33 a 36	29	30 a 36		29	30 a 36		29
Francisco Badaró						30 a 31		31	30 + 32
Francisco Dumont	31		30 + 32	31 a 32	30	33	31 a 32	30 + 33	34 a 36
Francisco Sá			31		31	30 + 32		31 a 32	30
Franciscópolis			30 a 31		30 a 31	32	31	30 + 32	33
Frei Gaspar			30 a 31		30 a 31	32		30 a 32	
Frei Inocêncio		30	31		30 a 31	32	31	30 + 32	33
Frei Lagonegro		30 a 31	32	31	30 + 32	33	31 a 32	30 + 33	34 a 36
Fronteira	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36	29	
Fronteira Dos Vales						30			30 a 31



Fruta De Leite						31		31	
Frutal	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36	29	
Funilândia	30 a 32	33	34 a 36 + 29	30 a 33	34 a 36	29	30 a 36		29
Galiléia			30 a 31		30 a 31	32	31	30 + 32	
Gameleiras									31
Glaucilândia			30 a 31		31	30 + 32	31	32	33 + 30
Goiabeira			30 a 31		31	30 + 32		30 a 31	32
Goianá	30 a 32	29 + 33 a 34	28 + 35 a 36	29 a 34	28 + 35 a 36		29 a 36	28	
Gonçalves	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Gonzaga		30 a 31	32	30 a 31	32	33 + 29	30 a 32	33	34 a 36 + 29
Gouveia	30 a 32		33 a 36	30 a 32	33 a 36	29	30 a 34	35 a 36	29
Governador Valadares		30	31 a 32		30 a 32		31	30 + 32	33
Grão Mogol			31		31			31	32
Grupiara	30 a 36		29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Guanhães	30 a 31	32		30 a 32	33	34 a 36 + 29	30 a 32	33 a 34	35 a 36 + 29
Guapé	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Guaraciaba	30 a 32	29	33 a 36	29 a 32	33 a 36	28	29 a 36	28	
Guaraciama			30 a 31	31		30 + 32	31 a 32		30 + 33
Guaranésia	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Guarani	30 a 32	29 + 33	34 a 36	29 a 33	28 + 34 a 36		29 a 36	28	
Guarará	30 a 32	29 + 33	28 + 34 a 36	29 a 33	34 a 36	28	29 a 36	28	
Guarda-Mor	30 a 32 + 36	33 a 35		30 a 36		29	30 a 36		29
Guaxupé	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Guidoval	30 a 32	29	33 a 36	29 a 32	33 a 36	28	29 a 34	28 + 35 a 36	
Guimarânia	30 a 36		29	30 a 36	28 a 29		29 a 36	28	
Guiricema	30 a 31	29 + 32	33 a 36	29 a 32	28 + 33 a 36		29 a 33	28 + 34 a 36	
Gurinhata	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Heliodora	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Iapu		30 a 31	32	30 a 31	32	29	30 a 32		29 + 33
Ibertioga	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Ibiá	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Ibiaí		31		31	32	30	31 a 32		30 + 33
Ibiracatu					31			31	32
Ibiraci	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Ibirité	30 a 33	29 + 34 a 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Ibitiúra De Minas	30 a 36	28 a 29		28 a 36			28 a 36		
Ibituruna	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Icarai De Minas			31		31	32	31	32	33
Igarapé	30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29		29 a 36	28	
Igaratinga	30 a 33	34 a 36	29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Iguatama	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Ijaci	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Ilicínea	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Imbé De Minas		30 a 31	32	30 a 31	32	29	30 a 32		29 + 33
Inconfidentes	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Indaiabira									31
Indianópolis	30 a 36		29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Ingaí	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Inhapim		30 a 31	32	30 a 31	32	29	30 a 32		29 + 33
Inhaúma	30 a 32	33 a 36	29	30 a 36		29	30 a 36		29
Inimutaba	30 a 32		33 a 36	30 a 32	33 a 36	29	30 a 34	35 a 36	29
Ipaba		30 a 31	32	30 a 31	32	33 + 29	30 a 32		29 + 33 a 36
Ipanema		30 a 31	32	30 a 31	32	29	30 a 32		29 + 33
Ipatinga	30	31 a 32		30 a 32		29 + 33	30 a 32	33	34 a 36 + 29
Ipiaçu	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Ipuiúna	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Iraí De Minas	30 a 36	29	28	29 a 36		28	29 a 36	28	
Itabira	30 a 32	33	34 a 36 + 29	30 a 33	29 + 34 a 36	28	30 a 36	29	28
Itabirinha			30		30	31 a 32		30 a 31	32
Itabirito	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Itacambira			30 a 31		31	30 + 32	31	32	33 + 30
Itacarambi						31		31	32
Itaguara	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Itaipé			30			30 a 31		31	30 + 32
Itajubá	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Itamarandiba		30 a 31	32	31	30 + 32	33	31 a 32	30 + 33	34 a 36
Itamarati De Minas	30 a 32	29	33 a 34	29 a 33	34 a 36	28	29 a 34	35 a 36	28
Itambacuri		30	31		30 a 31	32	31	30 + 32	33
Itambé Do Mato Dentro	30 a 32	33	34 a 36 + 29	30 a 33	29 + 34 a 36	28	30 a 36	29	28
Itamogi	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Itamonte	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Itanhandu	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Itanhomi		30	31		30 a 31	32	31	30 + 32	33
Itaobim									31
Itapagipe	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36	29	
Itapecerica	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Itapeva	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Itatiaiuçu	30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29		29 a 36	28	
Itaú De Minas	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Itaúna	30 a 36	29		30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	
Itaverava	29 a 32	33 a 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Itinga						31			31
Itueta			30 a 31		30 a 31	32	31	30	32
Ituiutaba	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Itumirim	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Iturama	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	



Itutinga	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Jaboticatubas	30 a 32	33 a 36	29	30 a 33	29 + 34 a 36	28	30 a 36	29	28
Jacuí	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Jacutinga	30 a 36	28 a 29		28 a 36			28 a 36		
Jaguaraçu	30 a 31	32	29	30 a 32	29 + 33	28 + 34 a 36	30 a 32	29 + 33	28 + 34 a 36
Jaíba						31		31	
Jampruca			30 a 31		30 a 31	32	31	30 + 32	
Janaúba						31		31	32
Januária			31 a 32	31	32		31	32	33
Japaraíba	30 a 34	29 + 35 a 36		30 a 36	29	28	29 a 36		28
Japonvar			31		31	32		31 a 32	
Jeceaba	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Jenipapo De Minas			30			30 a 31		31	30 + 32
Jequeri	30 a 31	29 + 32	33	29 a 32	33	34 a 36 + 28	29 a 33	28 + 34 a 36	
Jequitaí		31	30 + 32	31	32	33 + 30	31 a 32		30 + 33 a 36
Jequitibá	30 a 32	33	34 a 36 + 29	30 a 33	34 a 36	29	30 a 36		29
Jequitinhonha									31
Jesuânia	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Joáima						30			30 a 31
Joanésia	30	31 a 32		30 a 32		29 + 33	30 a 32	33	34 a 36 + 29
João Monlevade	30 a 32		29 + 33 a 36	30 a 32	29 + 33 a 36	28	30 a 33	29 + 34 a 36	28
João Pinheiro	31	30 + 32	33 a 36	31 a 32	30 + 33 a 36		31 a 36	30	
Joaquim Felício	31	30 + 32		31 a 32	30	33 a 36	31 a 32	30 + 33 a 36	
José Gonçalves De Minas						30 a 31		31	30 + 32
José Raydan		30 a 31	32	31	30 + 32	33	31 a 32	30 + 33	34 a 36
Josenópolis						31		31	32
Juatuba	30 a 33	29 + 34 a 36		30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Juiz De Fora	29 a 33	28 + 34 a 36		29 a 36	28		28 a 36		
Juramento			31		31	30 + 32	31	32	30
Juruaia	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Juvenília						31		31	
Ladainha			30 a 31		31	30 + 32		31 a 32	30
Lagamar	30 a 32	33 a 36		30 a 36		29	30 a 36		29
Lagoa Da Prata	30 a 34	35 a 36	29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Lagoa Dos Patos		31		31	32	30	31 a 32		30 + 33 a 36
Lagoa Dourada	29 a 36		28	29 a 36	28		28 a 36		
Lagoa Formosa	30 a 36		29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Lagoa Grande	31 a 32	30 + 33 a 36		31 a 36	30		31 a 36	30	29
Lagoa Santa	30 a 32	33 a 36	29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Lajinha	30 a 31	32	29	30 a 31	29 + 32	28 + 33	30 a 32	29 + 33	28 + 34 a 36
Lambari	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Lamim	29 a 32	33 a 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Laranjal	30 a 31	32	33 + 29	29 a 32	33	34 a 36 + 28	29 a 33	34 a 36	28
Lassance	31	30 + 32	33	31 a 32	30 + 33	34 a 36	31 a 33	30 + 34 a 36	
Lavras	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Leandro Ferreira	30 a 32	33 a 36	29	30 a 36		29	30 a 36		29
Leme Do Prado			30		31	30 + 32		31	30 + 32
Leopoldina	30 a 32	29	33 a 34	29 a 33	34	35 a 36 + 28	29 a 34	35 a 36	28
Liberdade	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Lima Duarte	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Limeira Do Oeste	30 a 36			30 a 36	29		30 a 36	29	
Lontra			31		31			31 a 32	
Luisburgo	30 a 31	29 + 32	28	29 a 32		28 + 33 a 36	29 a 32	28 + 33 a 36	
Luislândia			31		31	32		31 a 32	
Luminárias	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Luz	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Machacalis						30			30 a 31
Machado	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Madre De Deus De Minas	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Malacacheta			30 a 31		30 a 31	32	31	30 + 32	33
Mamonas									31
Manga						31		31	
Manhuaçu	30 a 31	32	29	30 a 32	29	28 + 33 a 36	30 a 32	29 + 33	28 + 34 a 36
Manhumirim	30 a 31	29 + 32	28	30 a 32	29	28 + 33 a 36	29 a 32	28 + 33	34 a 36
Mantena			30		30	31 a 32		30 a 31	32
Mar De Espanha	30 a 32	29 + 33 a 34	28 + 35 a 36	29 a 34	28 + 35 a 36		29 a 36	28	
Maravilhas	30 a 32	33 a 36	29	30 a 36		29	30 a 36		29
Maria Da Fé	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Mariana	30 a 32	29 + 33 a 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Marilac		30	31		30 a 32		31	30 + 32	33
Mário Campos	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Maripá De Minas	30 a 32	29 + 33	28 + 34 a 36	29 a 33	34 a 36	28	29 a 36	28	
Marliéria	30 a 31	32	29	30 a 32	29	28 + 33 a 36	30 a 32	29 + 33	34 a 36
Marmelópolis	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Martinho Campos	30 a 32	33 a 36	29	30 a 36		29	30 a 36		29
Martins Soares	30 a 31	29 + 32	28	30 a 32	29	28 + 33 a 36	30 a 32	29 + 33	28 + 34 a 36
Materlândia	30 a 31	32	33	30 a 32	33	34 a 36 + 29	30 a 33	34	35 a 36 + 29
Mateus Leme	30 a 36	29		30 a 36	28 a 29		30 a 36	28 a 29	
Mathias Lobato		30	31		30 a 31	32	31	30 + 32	33
Matias Barbosa	29 a 33	34 a 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	



Matias Cardoso						31		31	
Matipó	30 a 31	32	29	30 a 32	29	28 + 33 a 36	29 a 32	33 a 36	28
Mato Verde						31			31
Matozinhos	30 a 32	33 a 36	29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Matutina	30 a 36		29	30 a 36	29	28	29 a 36		28
Medeiros	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Medina									31
Mendes Pimentel			30 a 31		30 a 31	32		30 a 31	32
Mercês	29 a 32	33 a 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Mesquita	30	31 a 32		30 a 31	32	33 + 29	30 a 32	33	34 a 36 + 29
Minas Novas			30 a 31		30 a 31	32	31	30 + 32	33
Minduri	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Mirabela			31		31	32		31 a 32	
Miradouro	30 a 31	29 + 32	28 + 33	29 a 32	28 + 33	34 a 36	29 a 33	28 + 34 a 36	
Mirai	30 a 31	29 + 32	33 a 36	29 a 32	28 + 33 a 36		29 a 33	28 + 34 a 36	
Miravânia					31			31	32
Moeda	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Moema	30 a 34	35 a 36	29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Monjolos	30 a 32		33	30 a 32	33 a 36	29	30 a 33	34 a 36	29
Monsenhor Paulo	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Montalvânia					31			31	32
Monte Alegre De Minas	30 a 36		29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Monte Azul									31
Monte Belo	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Monte Carmelo	30 a 36		29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Monte Formoso						30			30 a 31
Monte Santo De Minas	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Monte Sião	30 a 36	28 a 29		28 a 36			28 a 36		
Montes Claros			31		31	30 + 32	31	32	30
Montezuma									31
Morada Nova De Minas	31 a 32	30 + 33 a 36		30 a 32	33 a 36	29	30 a 36		29
Morro Da Garça	31 a 32	30	33 a 36	30 a 32	33 a 36		30 a 36		
Morro Do Pilar	30 a 32	33	34 a 36 + 29	30 a 33	29 + 34 a 36	28	30 a 36	29	28
Munhoz	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Muriaé	30 a 31	29 + 32	28 + 33	29 a 32	28 + 33	34 a 36	29 a 33	28 + 34 a 36	
Mutum	30	31	32 + 29	30 a 31	32	28 a 29	30 a 32	29	28 + 33
Muzambinho	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Nacip Raydan		30	31 a 32		30 a 32		31	30 + 32	33
Nanuque						30		30	31
Naque		30 a 31	32	30 a 31	32	29	30 a 32		29 + 33
Natalândia	31	32	33 a 36 + 30	31 a 32	30 + 33 a 36		31 a 36	30	
Natércia	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Nazareno	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Nepomuceno	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Ninheira									31
Nova Belém			30		30	31		30 a 31	32
Nova Era	30 a 31	32	33 + 29	30 a 32	29 + 33	28 + 34 a 36	30 a 33	29 + 34 a 36	28
Nova Lima	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Nova Módica			30 a 31		30 a 31	32		30 a 32	
Nova Ponte	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Nova Porteirinha						31		31	32
Nova Resende	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Nova Serrana	30 a 32	33 a 36	29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Nova União	30 a 32	29 + 33 a 36		30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Novo Cruzeiro			30			30 a 31		31	30 + 32
Novo Oriente De Minas						30 a 31		31	30 + 32
Novorizonte						31		31	
Olaria	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Olhos-D'Água	31	30	32	31 a 32	30	33	31 a 32	30 + 33	34 a 36
Olímpio Noronha	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Oliveira	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Oliveira Fortes	29 a 33	34 a 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Onça De Pitangui	30 a 32	33 a 36	29	30 a 36		29	30 a 36	29	28
Oratórios	30 a 31	32	33 a 36 + 29	29 a 32	33 a 36	28	29 a 33	34 a 36	28
Orizânia	30 a 31	29 + 32	28 + 33	29 a 32	28 + 33	34 a 36	29 a 32	28 + 33 a 36	
Ouro Branco	29 a 32	33 a 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Ouro Fino	30 a 36	28 a 29		28 a 36			28 a 36		
Ouro Preto	29 a 32	33 a 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Ouro Verde De Minas			30			30 a 31		30 a 31	32
Padre Carvalho						31		31	
Padre Paraíso						30 a 31		31	30 + 32
Pai Pedro						31			31
Paineiras	30 a 32	33 a 36		30 a 36		29	30 a 36		29
Pains	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Paiva	29 a 32	33 a 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Palma	30 a 31	32	29	29 a 32	33	34 a 36 + 28	29 a 33	34 a 36	28
Palmópolis									30
Papagaios	30 a 32	33 a 36		30 a 36		29	30 a 36		29
Pará De Minas	30 a 33	34 a 36	29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Paracatu	31 a 32	30 + 33 a 36		30 a 36		29	30 a 36		29
Paraguaçu	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Paraisópolis	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Paraopeba	30 a 32	33	34 a 36	30 a 33	34 a 36	29	30 a 36		29
Passa Quatro	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Passa Tempo	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Passabém	30 a 32		29 + 33	30 a 32	29 + 33	28 + 34 a 36	30 a 33	29 + 34 a 36	28
Passa-Vinte	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Passos	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Patis			31		31	32		31 a 32	



Patos De Minas	30 a 36		29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Patrocínio	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Patrocínio Do Muriaé	30 a 31	29 + 32	28	29 a 32	33	34 a 36 + 28	29 a 33	28 + 34 a 36	
Paula Cândido	30 a 32	29	33 a 36	29 a 32	33 a 36	28	29 a 36	28	
Paulistas		30 a 32		30 a 32	33	34 a 36 + 29	30 a 32	33	34 a 36 + 29
Pavão						30 a 31		31	30 + 32
Peçanha		30 a 31	32	30 a 31	32	33 + 29	30 a 32	33	34 a 36 + 29
Pedra Azul									31
Pedra Bonita	30 a 31	29 + 32	33	29 a 32	33	34 a 36 + 28	29 a 32	28 + 33 a 36	
Pedra Do Anta	30 a 31	29 + 32	33 a 36	29 a 32	33 a 36	28	29 a 33	28 + 34 a 36	
Pedra Do Indaiá	30 a 36	29		30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Pedra Dourada	30 a 31	29 + 32	28	29 a 32	28 + 33	34 a 36	29 a 32	28 + 33 a 36	
Pedralva	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Pedras De Maria Da Cruz			31		31			31	32
Pedrinópolis	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Pedro Leopoldo	30 a 32	33 a 36	29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Pedro Teixeira	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Pequeri	30 a 32	29 + 33 a 34	28 + 35 a 36	29 a 34	28 + 35 a 36		29 a 36	28	
Pequi	30 a 32	33 a 36	29	30 a 36		29	30 a 36		29
Perdigão	30 a 32	33 a 36	29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Perdizes	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Perdões	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Periquito		30 a 31	32	31	30 + 32		31	30 + 32	29 + 33
Pescador			30 a 31		30 a 31	32		30 a 32	
Piau	29 a 32	33 a 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Piedade De Caratinga	30	31	32	30 a 31	32	29	30 a 32		29 + 33
Piedade De Ponte Nova	30 a 31	32	33 + 29	30 a 32	29 + 33	28 + 34 a 36	29 a 33	34 a 36	28
Piedade Do Rio Grande	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Piedade Dos Gerais	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Pimenta	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Pingo-D'Água	30	31	32	30 a 31	32	33 + 29	30 a 32	33	34 a 36 + 29
Pintópolis			31	31		32	31	32	33
Piracema	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Pirajuba	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36	29	
Piranga	30 a 32	29 + 33 a 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Piranguçu	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Piranguinho	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Pirapetinga	30 a 31	32	29	29 a 32	33	34 a 36 + 28	29 a 33	34 a 36	28
Pirapora	31		30 + 32	31 a 32		30 + 33	31 a 32	33	34 a 36 + 30
Piraúba	30 a 32	29	33 a 36	29 a 33	34 a 36	28	29 a 36	28	
Pitangui	30 a 32	33 a 36	29	30 a 36		29	30 a 36		29
Piumhi	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Planura	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36	29	
Poço Fundo	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Poços De Caldas	30 a 36	29	28	29 a 36	28		28 a 36		
Pocrane		30 a 31		31	30 + 32	29	31	30 + 32	29 + 33
Pompéu	30 a 32	33 a 34	35 a 36	30 a 33	34 a 36	29	30 a 36		29
Ponte Nova	30 a 31	29 + 32	33 a 36	29 a 32	33 a 36	28	29 a 33	28 + 34 a 36	
Ponto Chique			31	31	32	30	31	32	33 + 30
Ponto Dos Volantes									30 a 31
Porteirinha						31		31	
Porto Firme	30 a 32	29	33 a 36	29 a 33	34 a 36	28	29 a 36	28	
Poté			30 a 31		30 a 31	32		30 a 32	
Pouso Alegre	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Pouso Alto	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Prados	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Prata	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Pratápolis	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Pratinha	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Presidente Bernardes	30 a 32	29	33 a 36	29 a 33	28 + 34 a 36		29 a 36	28	
Presidente Juscelino	30 a 32		33 a 36	30 a 33	34 a 36	29	30 a 34	35 a 36	29
Presidente Kubitschek	30 a 32		33	30 a 32	33 a 36	29	30 a 33	34 a 36	29
Presidente Olegário	30 a 32	33 a 36		30 a 36		29	30 a 36		29
Prudente De Moraes	30 a 32	33 a 36	29	30 a 36		29	30 a 36		29
Quartel Geral	30 a 32	33 a 36	29	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Queluzito	29 a 36		28	29 a 36	28		28 a 36		
Raposos	30 a 33	29 + 34 a 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Raul Soares	30 a 31	32	29	30 a 32	29	28 + 33 a 36	30 a 32	29 + 33	28 + 34 a 36
Recreio	30 a 31	32	29	29 a 32	33	34 a 36 + 28	29 a 33	34 a 36	28
Reduto	30 a 31	29 + 32		30 a 32	29	28 + 33 a 36	30 a 32	29 + 33	28 + 34 a 36
Resende Costa	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Resplendor			30 a 31		30 a 31	32	31	30	32
Ressaquinha	29 a 36		28	29 a 36	28		28 a 36		
Riachinho	31		32	31	32	33 a 36 + 30	31 a 32	33 a 36	30
Riacho Dos Machados						31		31	32
Ribeirão Das Neves	30 a 33	29 + 34 a 36		30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Ribeirão Vermelho	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Rio Acima	29 a 33	34 a 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Rio Casca	30 a 31	32	33 + 29	30 a 32	29 + 33	28 + 34 a 36	30 a 32	29 + 33 a 36	28
Rio Do Prado									30 a 31
Rio Doce	30 a 31	32	33 a 36 + 29	30 a 32	29 + 33 a 36	28	29 a 33	34 a 36	28



Rio Espera	29 a 32	33 a 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Rio Manso	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Rio Novo	30 a 32	29 + 33	28 + 34 a 36	29 a 33	28 + 34 a 36		29 a 36	28	
Rio Paranaíba	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Rio Pardo De Minas						31		31	
Rio Piracicaba	30 a 32		29 + 33 a 36	29 a 32	33 a 36	28	29 a 33	34 a 36	28
Rio Pomba	30 a 32	29 + 33	34 a 36	29 a 33	28 + 34 a 36		29 a 36	28	
Rio Preto	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Rio Vermelho	31	30 + 32		30 a 32	33	34 a 36	30 a 33	34	35 a 36 + 29
Ritópolis	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Rochedo De Minas	30 a 32	29 + 33	28 + 34 a 36	29 a 33	34 a 36	28	29 a 36	28	
Rodeiro	30 a 32	29	33 a 36	29 a 32	33 a 36	28	29 a 34	28 + 35 a 36	
Romaria	30 a 36		29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Rosário Da Limeira	30 a 31	29 + 32	28 + 33	29 a 32	28 + 33	34 a 36	29 a 33	28 + 34 a 36	
Rubelita						31		31	
Rubim									30
Sabará	30 a 32	29 + 33 a 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Sabinópolis	30 a 31	32	33	30 a 32	33	34 a 36 + 29	30 a 33	34 a 36	29
Sacramento	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Salinas						31		31	
Santa Bárbara	30 a 32	29 + 33 a 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Santa Bárbara Do Leste	30 a 31		29 + 32	30 a 31	29 + 32	33	30 a 32	29 + 33	34 a 36
Santa Bárbara Do Monte Verde	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Santa Bárbara Do Tugúrio	29 a 32	33 a 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Santa Cruz De Minas	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Santa Cruz De Salinas									31
Santa Cruz Do Escalvado	30 a 31	32	33 a 36 + 29	30 a 32	29 + 33 a 36	28	29 a 33	34 a 36	28
Santa Efigênia De Minas		30 a 31	32	30 a 31	32	33 + 29	30 a 32	33	34 a 36 + 29
Santa Fé De Minas		31	32	31	32	33 a 36 + 30	31 a 32	33	34 a 36 + 30
Santa Helena De Minas									30 a 31
Santa Juliana	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Santa Luzia	30 a 32	29 + 33 a 36		29 a 36		28	29 a 36		28
Santa Margarida	30 a 31	29 + 32	28 + 33	29 a 32	33	34 a 36 + 28	29 a 32	28 + 33 a 36	
Santa Maria De Itabira	30 a 31	32	33 + 29	30 a 32	29 + 33	28 + 34 a 36	30 a 33	29 + 34 a 36	28
Santa Maria Do Suaçuí		30 a 31	32	31	30 + 32		31	30 + 32	33
Santa Rita De Caldas	30 a 36	28 a 29		28 a 36			28 a 36		
Santa Rita De Ibitipoca	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Santa Rita De Jacutinga	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Santa Rita De Minas	30	31	32 + 29	30 a 31	32	33 + 29	30 a 32	29 + 33	34 a 36
Santa Rita Do Itueto			30 a 31		30 a 31	32	31	30 + 32	
Santa Rita Do Sapucaí	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Santa Rosa Da Serra	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Santa Vitória	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Santana Da Vargem	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Santana De Cataguases	30 a 31	32	33 + 29	29 a 32	33	34 a 36 + 28	29 a 33	34 a 36	28
Santana De Pirapama	30 a 32	33	34 a 36	30 a 33	34 a 36	29	30 a 34	35 a 36	29
Santana Do Deserto	30 a 33	29 + 34 a 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Santana Do Garambéu	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Santana Do Jacaré	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Santana Do Manhuaçu	30 a 31	32	29	30 a 32	29	28 + 33	30 a 32	29 + 33	28 + 34 a 36
Santana Do Paraíso	30	31	32	30 a 31	32	33 + 29	30 a 32	33	34 a 36 + 29
Santana Do Riacho	30 a 32	33	34 a 36 + 29	30 a 33	29 + 34 a 36	28	30 a 36	29	28
Santana Dos Montes	29 a 33	34 a 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Santo Antônio Do Amparo	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Santo Antônio Do Aventureiro	30 a 32	29 + 33	28 + 34	29 a 33	34 a 36	28	29 a 36		28
Santo Antônio Do Grama	30 a 31	32	33 + 29	30 a 32	29 + 33	28 + 34 a 36	29 a 33	34 a 36	28
Santo Antônio Do Itambé	30 a 31	32	33	30 a 32	33	34 a 36 + 29	30 a 33	34 a 36	29
Santo Antônio Do Jacinto									30
Santo Antônio Do Monte	30 a 36		29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Santo Antônio Do Retiro									31
Santo Antônio Do Rio Abaixo	30 a 32		29 + 33	30 a 32	29 + 33 a 36	28	30 a 33	29 + 34 a 36	28
Santo Hipólito	30 a 32		33	30 a 32	33 a 36		30 a 33	34 a 36	29
Santos Dumont	29 a 33	28 + 34 a 36		29 a 36	28		28 a 36		
São Bento Abade	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
São Brás Do Suaçuí	29 a 36		28	29 a 36	28		28 a 36		
São Domingos Das Dores		30 a 31	32	30 a 31	32	29	30 a 31	32	33 + 29
São Domingos Do Prata	30 a 31	32	33 + 29	30 a 32	29 + 33	28 + 34 a 36	30 a 33	29 + 34 a 36	28
São Félix De Minas			30 a 31		30 a 31	32		30 a 31	32
São Francisco			31		31	32	31	32	33
São Francisco De Paula	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
São Francisco De Sales	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	
São Francisco Do Glória	30 a 31	29 + 32	28	29 a 32	28 + 33	34 a 36	29 a 33	28 + 34 a 36	
São Geraldo	30 a 31	29 + 32	33 a 36	29 a 32	33 a 36	28	29 a 33	28 + 34 a 36	
São Geraldo Da Piedade		30 a 31	32	31	30 + 32		31	30 + 32	29 + 33
São Geraldo Do Baixio			30 a 31		30 a 31	32		30 a 31	32
São Gonçalo Do Abaeté	31 a 32	30 + 33 a 36		31 a 32	30 + 33 a 36		30 a 36		29
São Gonçalo Do Pará	30 a 33	34 a 36	29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28



São Gonçalo Do Rio Abaixo	30 a 32	33	34 a 36 + 29	29 a 33	34 a 36	28	29 a 36		28
São Gonçalo Do Rio Preto	31	30 + 32	33	30 a 32	33	34 a 36	31 a 33	30 + 34	35 a 36
São Gonçalo Do Sapucaí	29 a 36	28		29 a 36	28		28 a 36		
São Gotardo	30 a 36	29		29 a 36	28		29 a 36	28	
São João Batista Do Glória	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
São João Da Lagoa			31	31	32	30	31 a 32		30 + 33
São João Da Mata	29 a 36	28		29 a 36	28		28 a 36		
São João Da Ponte			31		31			31	32
São João Das Missões						31		31	32
São João Del Rei	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
São João Do Manhuaçu	30 a 31	29 + 32	28	30 a 32	29	28 + 33 a 36	29 a 32	33 a 36	28
São João Do Manteninha			30		30	31 a 32		30 a 31	32
São João Do Oriente		30 a 31	32	30 a 31	32	29	30 a 32		29 + 33
São João Do Pacuí			31		31	32		31 a 32	30
São João Do Paraíso									31
São João Evangelista	30	31 a 32		30 a 31	32	33 a 36 + 29	30 a 32	33	34 a 36 + 29
São João Nepomuceno	30 a 32	29 + 33	28 + 34 a 36	29 a 33	28 + 34 a 36		29 a 36	28	
São Joaquim De Bicas	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
São José Da Barra	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
São José Da Lapa	30 a 32	29 + 33 a 36		30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
São José Da Safira		30	31		30 a 32		31	30 + 32	33
São José Da Varginha	30 a 32	33 a 36	29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
São José Do Alegre	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
São José Do Divino			30		30	31 a 32		30 a 31	32
São José Do Goiabal	30 a 31	32	33 + 29	30 a 32	29 + 33	28 + 34 a 36	30 a 32	29 + 33 a 36	28
São José Do Jacuri		30 a 31	32	31	30 + 32	33	31 a 32	30 + 33	29 + 34 a 36
São José Do Mantimento	30 a 31		29 + 32	30 a 31	29 + 32	33	30 a 32	29 + 33	28 + 34 a 36
São Lourenço	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
São Miguel Do Anta	30 a 31	29 + 32	33 a 36	29 a 32	33 a 36	28	29 a 33	28 + 34 a 36	
São Pedro Da União	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
São Pedro Do Suaçuí		30 a 31	32	30 a 31	32	33	30 a 32	33	34 a 36 + 29
São Pedro Dos Ferros	30 a 31	32	29	30 a 32	29	28 + 33 a 36	30 a 32	29 + 33 a 36	28
São Romão		31	32	31	32	33 + 30	31 a 32		30 + 33 a 36
São Roque De Minas	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
São Sebastião Da Bela Vista	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
São Sebastião Da Vargem Alegre	30 a 31	29 + 32	33	29 a 32	28 + 33	34 a 36	29 a 33	28 + 34 a 36	
São Sebastião Do Anta		30 a 31	32	31	30 + 32	29	30 a 31	32	33 + 29
São Sebastião Do Maranhão		30 a 31	32	31	30 + 32	33	31 a 32	30 + 33	34 a 36
São Sebastião Do Oeste	30 a 36	29		30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
São Sebastião Do Paraíso	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
São Sebastião Do Rio Preto	30 a 32		29 + 33	30 a 32	29 + 33 a 36	28	30 a 33	29 + 34 a 36	28
São Sebastião Do Rio Verde	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
São Thomé Das Letras	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
São Tiago	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
São Tomás De Aquino	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
São Vicente De Minas	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Sapucaí-Mirim	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Sardoá		30 a 31	32	30 a 31	32	33 + 29	30 a 32	33	34 a 36 + 29
Sarzedo	30 a 33	29 + 34 a 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Sem-Peixe	30 a 31	32	33 + 29	30 a 32	29 + 33	28 + 34 a 36	30 a 33	29 + 34 a 36	28
Senador Amaral	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Senador Cortes	30 a 32	29 + 33	28 + 34 a 36	29 a 33	34 a 36	28	29 a 36	28	
Senador Firmino	30 a 32	29	33 a 36	29 a 33	28 + 34 a 36		29 a 36	28	
Senador José Bento	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Senador Modestino Gonçalves	31	30 + 32		31 a 32	30	33	31 a 32	30 + 33	34 a 36
Senhora De Oliveira	29 a 32	33 a 36		29 a 36	28		29 a 36	28	
Senhora Do Porto	30 a 31	32	33	30 a 32	33	34 a 36 + 29	30 a 33	34 a 36	29
Senhora Dos Remédios	29 a 32	33 a 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Sericita	30 a 31	29 + 32	33	29 a 32	33	34 a 36 + 28	29 a 33	28 + 34 a 36	
Seritinga	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Serra Azul De Minas	30 a 31	32	33	30 a 32	33	34 a 36 + 29	30 a 33	34	35 a 36 + 29
Serra Da Saudade	30 a 36		29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Serra Do Salitre	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Serra Dos Aimorés						30		30	29 + 31
Serrania	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Serranópolis De Minas						31		31	
Serranos	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Serro	30 a 31	32	33	30 a 32	33	34 a 36 + 29	30 a 33	34 a 36	29
Sete Lagoas	30 a 32	33 a 36	29	30 a 36		29	30 a 36		29
Setubinha			30 a 31		30 a 31	32	31	30 + 32	
Silveirânia	30 a 32	29 + 33	34 a 36	29 a 33	28 + 34 a 36		29 a 36	28	
Silvianópolis	29 a 36	28		29 a 36	28		28 a 36		
Simão Pereira	29 a 33	34 a 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Simonésia	30 a 31	32	29	30 a 31	29 + 32	28 + 33	30 a 32	29 + 33	28 + 34 a 36
Sobralia		30 a 31	32	31	30 + 32	29	31	30 + 32	29 + 33
Soledade De Minas	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Tabuleiro	29 a 32	33 a 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	



Taiobeiras						31			31
Taparuba		30 a 31	32	30 a 31	32	29	30 a 31	32	33 + 29
Tapira	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Tapiraí	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Taquaraçu De Minas	30 a 32	29 + 33 a 36		30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Tarumirim		30	31	31	30 + 32		31	30 + 32	33
Teixeiras	30 a 31	29 + 32	33 a 36	29 a 32	33 a 36	28	29 a 33	28 + 34 a 36	
Teófilo Otoni			30			30 a 31		30 a 31	32
Timóteo	30 a 31	32		30 a 32		29 + 33	30 a 32	33	34 a 36 + 29
Tiradentes	29 a 36		28	29 a 36	28		28 a 36		
Tiros	30 a 32	33 a 36	29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Tocantins	30 a 32	29	33 a 36	29 a 33	34 a 36	28	29 a 36	28	
Tocos Do Moji	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Toledo	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Tombos	30 a 31	29 + 32	28	29 a 32	28	33 a 36	29 a 32	28 + 33 a 36	
Três Corações	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Três Marias	31	30 + 32	33 a 36	31 a 32	30 + 33 a 36		30 a 36		
Três Pontas	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Tumiritinga			30 a 31		30 a 31	32	31	30 + 32	
Tupaciguara	30 a 36	29		30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Turmalina			30 a 31		30 a 31	32	31	30 + 32	33
Turvolândia	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Ubá	30 a 32	29	33 a 36	29 a 33	34 a 36	28	29 a 36	28	
Ubaí			31		31	32		31 a 32	33
Ubaporanga		30 a 31	32	30 a 31	32	29	30 a 32		29 + 33
Uberaba	30 a 36	29		30 a 36	29	28	29 a 36		28
Uberlândia	30 a 36		29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Umburatiba						30		30	31
Unaí	31 a 32	30 + 33 a 36		30 a 36			30 a 36		29
União De Minas	30 a 36			30 a 36	29		30 a 36	29	
Uruana De Minas	31	32	33 a 36 + 30	31 a 32	33 a 36	30	31 a 32	30 + 33 a 36	
Urucânia	30 a 31	32	33 + 29	30 a 32	29 + 33	28 + 34 a 36	29 a 33	34 a 36	28
Urucuia		31	32	31	32	33 + 30	31 a 32	33	34 a 36 + 30
Vargem Alegre	30	31	32	30 a 31	32	33 + 29	30 a 32	33	34 a 36 + 29
Vargem Bonita	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Vargem Grande Do Rio Pardo									31
Varginha	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Varjão De Minas	31 a 32	30 + 33 a 36		30 a 36		29	30 a 36		29
Várzea Da Palma	31		30 + 32	31 a 32	30	33 a 36	31 a 32	30 + 33 a 36	
Varzelândia					31			31	32
Vazante	30 a 32	33 a 36		30 a 36		29	30 a 36		29
Verdelândia						31		31	32
Veredinha			30 a 31		30 a 31	32	31	30 + 32	33
Veríssimo	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Vermelho Novo	30 a 31	32	29	30 a 32	29	28 + 33	30 a 32	29 + 33	28 + 34 a 36
Vespasiano	30 a 32	29 + 33 a 36		30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Viçosa	30 a 32	29	33 a 36	29 a 32	33 a 36	28	29 a 36	28	
Vieiras	30 a 31	29 + 32	28	29 a 32	28 + 33	34 a 36	29 a 32	28 + 33 a 36	
Virgem Da Lapa						31		31	32
Virgínia	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Virginópolis	30	31 a 32		30 a 31	32	33 + 29	30 a 32	33	34 a 36 + 29
Virgolândia		30 a 31	32	31	30 + 32		31	30 + 32	33
Visconde Do Rio Branco	30 a 32	29	33 a 36	29 a 32	33 a 36	28	29 a 33	28 + 34 a 36	
Volta Grande	30 a 32	29	33 a 34	29 a 33	34	35 a 36 + 28	29 a 34	35 a 36	28
Wenceslau Braz	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		

Cont. PORTARIA Nº 121, DE 15 DE MAIO DE 2020.

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abadia Dos Dourados	30 a 36		29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Abaeté	30 a 31	32 a 36	29	30 a 36		29	30 a 36		29
Abre Campo	30	29	31 + 35 a 36	29 a 30	31 a 36	28	29 a 31	28 + 32 a 36	
Acaiaca	30	29 + 31	32 a 36	29 a 31	28 + 32 a 36		29 a 36	28	
Açucena		30	31	30	31	32 + 36 + 29	30	31	32 a 36 + 29
Água Boa			30		30	31		30 a 31	32 + 36
Água Comprida	30 a 36		29	30 a 36	29	28	29 a 36		28
Aguanil	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Aimorés			30		30	29 + 31		30 a 31	29
Aiuruoca	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Alagoa	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Albertina	30 a 36	28 a 29		28 a 36			28 a 36		
Além Paraíba	30 a 31	29 + 32	28 + 33 a 36	29 a 32	28 + 33 a 36		29 a 36	28	
Alfenas	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Alfredo Vasconcelos	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Alpercata			30		30	31		30 a 31	29 + 32
Alpinópolis	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Alterosa	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Alto Caparaó	30	29	28 + 31 + 35 a 36	29 a 30	28 + 31 + 35 a 36	32 a 34	29 a 31	28 + 32 a 36	
Alto Rio Doce	29 a 31	32 a 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Alvarenga			30		30	31		30 a 31	29
Alvinópolis	30	29 + 31 + 35 a 36	28 + 32 a 34	29 a 31 + 36	28 + 32 a 35		29 a 36	28	
Alvorada De Minas	30	31	32 a 36	30 a 31	32 a 36	28 a 29	30 a 32 + 36	33 a 35	29
Amparo Do Serra	30	29 + 31	32 a 36	29 a 31	28 + 32 a 36		29 a 31	28 + 32 a 36	
Andradas	30 a 36	28 a 29		28 a 36			28 a 36		
Andrelândia	28 a 36			28 a 36			28 a 36		



Angelândia					30			30	31
Antônio Carlos	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Antônio Dias	30		29 + 31 + 36	30 a 31	29 + 32 a 36	28	30 a 31	29 + 32 a 36	28
Antônio Prado De Minas	30	29	28 + 31 + 36	29 a 30	28 + 31 + 36	32 a 35	29 a 31	28 + 32 a 36	
Araçaí	30 a 31	32 a 35	36 + 29	30 a 32	33 a 36	29	30 a 36		29
Aracitaba	29 a 31	32 a 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Araçuaí									30
Araguari	30 a 36	29		30 a 36	29	28	29 a 36		28
Arantina	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Araponga	30	29 + 31	28 + 35 a 36	29 a 31	28 + 32 a 36		29 a 31	28 + 32 a 36	
Araporã	30 a 36	29		30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Arapuá	30 a 36		29	29 a 36		28	29 a 36		28
Araújos	30 a 31	32 a 36	29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Araxá	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Arceburgo	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Arcos	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Areado	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Argirita	30 a 31	29	28 + 32 a 36	29 a 31	32 a 36	28	29 a 36	28	
Aricanduva			30		30	31		30 a 31	32 + 36
Arinos			30 a 36		31 a 36	30	31 + 35	32 a 34 + 36	30
Astolfo Dutra	30	29 + 31	32 a 36	29 a 31	28 + 32 a 36		29 a 36	28	
Ataléia						30			30
Augusto De Lima		30 a 31	32 + 36	31	30 + 32 a 36		31 a 32	30 + 33 a 36	
Baependi	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Baldim	30 a 31	32 a 35	36 + 29	30 a 35	29 + 36		30 a 36	29	28
Bambuí	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Bandeira Do Sul	29 a 36	28		29 a 36	28		28 a 36		
Barão De Cocais	30 a 31	29 + 32 a 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Barão De Monte Alto	30	29	28 + 31	29 a 31	28	32 a 36	29 a 31	28 + 32 a 36	
Barbacena	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Barra Longa	30	29 + 31	32 a 36	29 a 31	28 + 32 a 36		29 a 36	28	
Barroso	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Bela Vista De Minas	30	31	32 a 36 + 29	30 a 31	29 + 32 a 36	28	30 a 35	29 + 36	28
Belmiro Braga	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Belo Horizonte	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Belo Oriente		30		30	31	32 + 36 + 29	30 a 31		29 + 32 a 36
Belo Vale	29 a 36		28	28 a 36			28 a 36		
Berilo									30
Betim	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Bias Fortes	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Bicas	30 a 31	29 + 32	28 + 33 a 36	29 a 32	28 + 33 a 36		29 a 36	28	
Biquinhas	30	31 a 36		30 a 36		29	30 a 36		29
Boa Esperança	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Bocaina De Minas	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Bocaiúva		30			30 a 31	32 a 36	31	30 + 32	33 a 36
Bom Despacho	30 a 31	32 a 36	29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Bom Jardim De Minas	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Bom Jesus Da Penha	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Bom Jesus Do Amparo	30 a 31	29 + 32 a 36		30 a 36	28 a 29		29 a 36		28
Bom Jesus Do Galho		30	29	30	29 + 31	32 a 36	30 a 31	29 + 36	32 a 35
Bom Repouso	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Bom Sucesso	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Bonfim	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Bonfinópolis De Minas			30 a 36		30 a 36		31 + 35	30 + 32 a 34 + 36	

Bonito De Minas						31			31
Borda Da Mata	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Botelhos	29 a 36	28		29 a 36	28		28 a 36		
Botumirim						30			30 a 31
Brasilândia De Minas			30 a 31		31 + 35	30 + 32 a 34 + 36	31	32 a 36	30
Brasília De Minas									31
Brás Pires	29 a 31	35 a 36	32 a 34 + 28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Braúnas		30	31	30	31	32 a 36 + 29	30 a 31	32 + 36	33 a 35 + 29
Brazópolis	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Brumadinho	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Bueno Brandão	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Buenópolis		30	31	31	30 + 35 a 36	32 a 34	31	30 + 32 a 36	
Bugre		30		30		29 + 31	30	31	32 a 36 + 29
Buritís		30 a 36		31 a 36	30		31 a 36	30	
Buritizeiro			30 a 31 + 36		30 a 31 + 35 a 36	32 a 34	31	30 + 32 a 36	
Cabeceira Grande	31 a 35	30 + 36		30 a 36		29	30 a 36		29
Cabo Verde	29 a 36	28		29 a 36	28		29 a 36	28	
Cachoeira Da Prata	30 a 31	32 a 36	29	30 a 36		29	30 a 36		28 a 29
Cachoeira De Minas	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Cachoeira Dourada	30 a 36		29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Caetanópolis	30 a 31	32 a 35	36 + 29	30 a 35	36	29	30 a 36		29
Caeté	30 a 31	29 + 32 a 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Caiana	30	29	28 + 31 + 35 a 36	29 a 30	28 + 31 + 35 a 36	32 a 34	29 a 31	28 + 32 a 36	
Cajuri	30	29 + 31	32 a 36	29 a 31	28 + 32 a 36		29 a 35	28 + 36	
Caldas	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Camacho	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Camanducaia	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Cambuí	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Cambuquira	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Campanário						30		30	31



Campanha	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Campestre	29 a 36	28		29 a 36	28		28 a 36		
Campina Verde	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Campo Azul						30 a 31		31	30
Campo Belo	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Campo Do Meio	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Campo Florido	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Campos Altos	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Campos Gerais	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Canaã	30	29 + 31	35 a 36	29 a 31	28 + 32 a 36		29 a 31	28 + 32 a 36	
Canápolis	30 a 36	29		30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Cana Verde	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Candeias	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Cantagalo		30	31	30	31	32 + 36 + 29	30 a 31	32	33 a 36 + 29
Caparaó	30	29	28 + 31 + 35 a 36	29 a 30	28 + 31 + 35 a 36	32 a 34	29 a 31	28 + 32 a 36	
Capela Nova	29 a 31 + 35 a 36	32 a 34	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Capelinha			30		30	31		30 a 31	32
Capetinga	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Capim Branco	30 a 31	32 a 36	29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Capinópolis	30 a 36		29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Capitão Andrade			30		30	31		30	31
Capitão Enéas									31
Capitólio	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Caputira	30		29 + 31 + 36	30	29 + 31	28 + 32 a 36	30 a 31	29 + 32 a 36	28
Carai									30
Caranaíba	29 a 36		28	28 a 36			28 a 36		
Carandaí	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Carangola	30	29	28 + 31 + 35 a 36	29 a 30	28 + 31 + 35 a 36	32 a 34	29 a 31	28 + 32 a 36	
Caratinga		30	29	30	31	36 + 29	30 a 31		29 + 32 a 36
Carbonita			30		30	31		30 a 31	32 + 36
Careaçu	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Carlos Chagas									30
Carmésia	30	31	32 a 36 + 29	30 a 31	29 + 32 a 36	28	30 a 32 + 36	29 + 33 a 35	28
Carmo Da Cachoeira	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Carmo Da Mata	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Carmo De Minas	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Carmo Do Cajuru	30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29		30 a 36	28 a 29	
Carmo Do Paranaíba	30 a 36	29		29 a 36	28		29 a 36	28	
Carmo Do Rio Claro	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Carmópolis De Minas	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Carneirinho	30 a 35	36	29	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Carrancas	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Carvalhópolis	29 a 36	28		29 a 36	28		29 a 36	28	
Carvalhos	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Casa Grande	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Cascalho Rico	30 a 36	29		30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Cássia	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Conceição Da Barra De Minas	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Cataguases	30	29 + 31	32 a 36	29 a 31	28 + 32 a 36		29 a 32	28 + 33 a 36	
Catas Altas	30 a 31	29 + 32 a 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	

Catas Altas Da Noruega	29 a 31	32 a 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Catuji									30
Caxambu	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Cedro Do Abaeté	30 a 31 + 35	32 a 34 + 36	29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Central De Minas						30		30	31
Centralina	30 a 36	29		30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Chácara	29 a 31	32 a 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Chalé		30	29	30	29 + 31	28 + 35 a 36	30 a 31	29 + 36	28 + 32 a 35
Chapada Do Norte						30			30
Chapada Gaúcha			31 + 36		31	30 + 32 a 36		31	30 + 32 a 36
Chiador	29 a 31	32 a 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Cipotânea	29 a 31	32 a 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Claraval	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Claro Dos Poções			30			30 a 31 + 35		31	30 + 32 a 36
Cláudio	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Coimbra	30	29 + 31	32 a 36	29 a 31	28 + 32 a 36		29 a 35	28 + 36	
Coluna		30	31	30	31	32 a 36 + 29	30 a 31	32	33 a 36 + 29
Comendador Gomes	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Conceição Da Aparecida	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Conceição Das Pedras	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Conceição Das Alagoas	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Conceição De Ipanema		30	29	30	29	31 + 36	30	29 + 31	32 a 36
Conceição Do Mato Dentro	30	31	32 a 36 + 29	30 a 31	29 + 32 a 36	28	30 a 36	29	28
Conceição Do Pará	30 a 31 + 35	32 a 34 + 36	29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Conceição Do Rio Verde	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Conceição Dos Ouros	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Cônego Marinho									31
Confins	30 a 31	29 + 32 a 36		30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Congonhal	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Congonhas	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Congonhas Do Norte	30	31	32 a 36 + 29	30 a 31	32 a 36	29	30 a 36		29
Conquista	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Conselheiro Lafaiete	29 a 36		28	28 a 36			28 a 36		
Conselheiro Pena						30		30	31
Consolação	28 a 36			28 a 36			28 a 36		

Contagem	30 a 31 + 35 a 36	29 + 32 a 34	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Coqueiral	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Coração De Jesus						30 a 31		31	30
Cordisburgo	30 a 31	35	32 a 34 + 36	30 a 32	33 a 36	29	30 a 36		29
Cordislândia	29 a 36	28		29 a 36	28		29 a 36	28	
Corinto		30 a 31	32 a 35	30 a 31	32 a 36		30 a 36		
Coroaci			30		30	31		30 a 31	29 + 32 + 36
Coromandel	30 a 36		29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Coronel Fabriciano		30	29 + 31	30	31	32 a 36 + 29	30 a 31	29 + 32 a 36	28
Coronel Murta									30
Coronel Pacheco	29 a 31	32 a 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Coronel Xavier Chaves	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Córrego Danta	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Córrego Do Bom Jesus	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Córrego Fundo	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Córrego Novo		30	29 + 31	30	29 + 31	28 + 32 a 36	30 a 31	29 + 32 a 36	28
Couto De Magalhães De Minas		30 a 31		30 a 31	32	33 a 36 + 29	30 a 31	32 a 36	29
Crisólita									30
Cristais	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Cristália						30			30
Cristiano Ottoni	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Cristina	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Crucilândia	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Cruzeiro Da Fortaleza	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Cruzília	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Cuparaque						30		30	31
Curvelo	30	31	32 a 36	30 a 31	32 a 36	29	30 a 36		29
Datas	30	31	32 a 36	30 a 31	32 a 36	29	30 a 32 + 36	33 a 35	29
Delfim Moreira	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Delfinópolis	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Delta	30 a 36	29	28	29 a 36		28	29 a 36	28	
Descoberto	30	29 + 31	28 + 32 a 36	29 a 31	28 + 32 a 36		29 a 36	28	
Desterro De Entre Rios	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Desterro Do Melo	29 a 31	32 a 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Diamantina		30 a 31	35 a 36	30 a 31	32 a 36	29	30 a 32	33 a 36	29
Diogo De Vasconcelos	30	29 + 31 + 35	32 a 34 + 36	29 a 31	28 + 32 a 36		29 a 36	28	
Dionísio	30		29 + 31	30	29 + 31 + 36	28 + 32 a 35	30 a 31	29 + 32 a 36	28
Divinésia	30	29 + 31	32 a 36	29 a 31	28 + 32 a 36		29 a 36	28	
Divino	30	29	28 + 31 + 35 a 36	29 a 30	28 + 31 + 35 a 36	32 a 34	29 a 31	28 + 32 a 36	
Divino Das Laranjeiras						30		30	31
Divinolândia De Minas		30	31	30	31	32 + 36 + 29	30 a 31	32	33 a 36 + 29
Divinópolis	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	
Divisa Nova	29 a 36	28		29 a 36	28		29 a 36	28	
Dom Bosco			30 a 35		30 a 36		31 + 35	30 + 32 a 34 + 36	
Dom Cavati			30		30	29 + 31	30	31	32 + 36 + 29

Dom Joaquim	30	31	32 a 36 + 29	30 a 31	32 a 36	28 a 29	30 a 32 + 36	29 + 33 a 35	28
Dom Silvério	30	29 + 31	32 a 36	30 a 31	29 + 32 a 36	28	29 a 35	28 + 36	
Dom Viçoso	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Dona Eusébia	30	29 + 31	32 a 36	29 a 31	28 + 32 a 36		29 a 32	28 + 33 a 36	
Dores De Campos	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Dores De Guanhães	30		29 + 31	30 a 31	32 + 36	33 a 35 + 29	30 a 31	32 a 36	28 a 29
Dores Do Indaiá	30 a 31 + 35	32 a 34 + 36	29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Dores Do Turvo	29 a 31	35 a 36	32 a 34 + 28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Doresópolis	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Douradoquara	30 a 36		29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Durandé		30	29 + 31 + 36	30	29 + 31	28 + 32 a 36	30 a 31	29 + 32 a 36	28
Elói Mendes	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Engenheiro Caldas			30		30	29 + 31		30 a 31	29 + 32
Engenheiro Navarro			30		30 a 31	35 a 36	31	30	32 a 36
Entre Folhas		30		30		29 + 31 + 36	30	31	32 a 36 + 29
Entre Rios De Minas	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Ervália	30	29 + 31	28 + 35 a 36	29 a 31	28 + 32 a 36		29 a 31	28 + 32 a 36	
Esmeraldas	30 a 31 + 35	29 + 32 a 34 + 36		30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Espera Feliz	30	29	28 + 31 + 35 a 36	29 a 30	28 + 31 + 35 a 36	32 a 34	29 a 31	28 + 32 a 36	
Espírito Santo Do Dourado	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Estiva	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Estrela Dalva	30	29 + 31		29 a 31	32	33 a 36 + 28	29 a 32	33 a 36	28
Estrela Do Indaiá	30 a 36	29	28	29 a 36		28	29 a 36		28
Estrela Do Sul	30 a 36	29		30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Eugenópolis	30	29	28 + 31 + 35 a 36	29 a 30	28 + 31 + 36	32 a 35	29 a 31	28 + 32 a 36	
Ewbank Da Câmara	29 a 36	28		29 a 36	28		28 a 36		
Extrema	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Fama	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Faria Lemos	30	29	28 + 31 + 35 a 36	29 a 30	28 + 31 + 35 a 36	32 a 34	29 a 31	28 + 32 a 36	
Felício Dos Santos		30	31	30 a 31		29 + 32 a 36	30 a 31	32 a 36	29
São Gonçalo Do Rio Preto		30 a 31		30 a 31		32 a 36	30 a 31	32 a 36	29
Felixlândia		30 a 31 + 35	32 a 34 + 36	30 a 31 + 35	32 a 34 + 36	29	30 a 36		29
Fernandes Tourinho			30		30	29 + 31		30 a 31	29 + 32
Ferros	30	31	36 + 29	30 a 31	29 + 32 a 36	28	30 a 31	29 + 32 a 36	28
Fervedouro	30	29 + 31	28 + 35 a 36	29 a 31	28 + 32 a 36		29 a 31	28 + 32 a 36	
Florestal	30 a 36	29		30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Formiga	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Formoso		31 + 35 a 36	30 + 32 a 34	31 + 35	30 + 32 a 34 + 36		31 a 36	30	



Fortaleza De Minas	29 a 36	28		29 a 36	28		28 a 36		
Fortuna De Minas	30 a 31	32 a 36	29	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Francisco Badaró									30
Francisco Dumont		30	31		30 a 31 + 35	32 a 34 + 36	31	30 + 32 + 36	33 a 35
Francisco Sá						30			30 a 31
Franciscópolis					30			30	31
Frei Gaspar						30		30	31
Frei Inocêncio			30		30	31		30 a 31	
Frei Lagonegro		30	31		30 a 31	32	31	30 + 32	29 + 33 a 36
Fronteira	31 a 36	30	29	30 a 36		29	30 a 36	29	
Frutal	31 a 36	30	29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Funilândia	30 a 31	32 a 35	36 + 29	30 a 35	36	29	30 a 36	29	28
Galiléia						30		30	31
Glaucilândia						30			30 a 31
Goiabeira						30		30	31
Goianá	29 a 31	32 a 36	28	29 a 32 + 36	28 + 33 a 35		29 a 36	28	
Gonçalves	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Gonzaga		30		30	31	32 + 36 + 29	30	31	32 a 36 + 29
Gouveia	30	31	32 a 36	30 a 31	32 a 36	29	30 a 36		29
Governador Valadares			30		30	31		30 a 31	29 + 32 + 36
Grão Mogol									30 a 31
Grupiara	30 a 36		29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Guanhães		30	31	30	31	32 a 36 + 29	30 a 31	32 a 36	29
Guapé	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Guaraciaba	30	29 + 31	32 a 36	29 a 31	28 + 32 a 36		29 a 36	28	
Guaraciama			30		30	31		30 a 31	32 + 36
Guaranésia	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Guarani	30 a 31	29	28 + 32 a 36	29 a 32	28 + 33 a 36		29 a 36	28	
Guarará	30 a 31	29 + 32	28 + 33 a 36	29 a 32	28 + 33 a 36		29 a 36	28	
Guarda-Mor	30 a 35	36	29	30 a 36		29	30 a 36		29
Guaxupé	29 a 36	28		29 a 36	28		29 a 36	28	
Guidoval	30	29 + 31	32 a 36	29 a 31	28 + 32 a 36		29 a 32	28 + 33 a 36	
Guimarânia	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Guiricema	30	29 + 31	35 a 36	29 a 31	28 + 32 a 36		29 a 32	28 + 33 a 36	
Gurinhata	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Heliodora	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Iapu			30	30		29 + 31	30	31	32 a 36 + 29

Ibertioga	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Ibiá	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Ibiaí						30 a 31 + 35		31	30 + 32 + 36
Ibiraci	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Ibirité	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Ibitiúra De Minas	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Ibituruna	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Icarai De Minas									31
Igarapé	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Igaratinga	30 a 36	29		30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Iguatama	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Ijaci	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Ilicínea	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Imbé De Minas			30	30		29 + 31	30	31	32 + 36 + 29
Inconfidentes	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Indianópolis	30 a 36	29		30 a 36	29	28	29 a 36		28
Ingaí	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Inhapim			30		30	29 + 31	30	31	32 + 36 + 29
Inhaúma	30 a 31	32 a 36	29	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Inimutaba	30	31	32 a 36	30 a 31	32 a 36	29	30 a 36		29
Ipaba		30		30	31	36 + 29	30	31	32 a 36 + 29
Ipanema			30	30		29 + 31 + 36	30	31	32 a 36 + 29
Ipatinga		30	29 + 31	30	31	32 a 36 + 29	30 a 31	32 + 36	33 a 35 + 29
Ipiaçu	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Ipuiúna	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Iraí De Minas	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Itabira	30	31 + 36	32 a 35 + 29	30 a 31	29 + 32 a 36	28	30 a 36	29	28
Itabirinha						30		30	31
Itabirito	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Itacambira						30 a 31		31	30
Itaguara	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Itaipé						30			30
Itajubá	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Itamarandiba		30	31		30 a 31	32	31	30 + 32	33 a 36
Itamarati De Minas	30	29 + 31	32 a 36	29 a 31	28 + 32 a 36		29 a 32	28 + 33 a 36	
Itambacuri			30		30	31		30 a 31	
Itambé Do Mato Dentro	30	31	32 a 36 + 29	30 a 31	29 + 32 a 36	28	30 a 36	29	28
Itamogi	30 a 36	29	28	29 a 36	28		28 a 36		
Itamonte	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Itanhandu	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Itanhomi			30		30	31		30 a 31	
Itapagipe	31 a 36	30	29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Itapecerica	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Itapeva	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Itatiaiuçu	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Itaú De Minas	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Itaúna	30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29		30 a 36	28 a 29	
Itaverava	29 a 31 + 35 a 36	32 a 34	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Itinga									30
Itueta						30		30	31
Ituiutaba	30 a 36		29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Itumirim	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Iturama	31 a 35	30 + 36		30 a 36	29		30 a 36	29	
Itutinga	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Jaboticatubas	30 a 31	32 a 36	29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28



Jacuí	29 a 36	28		29 a 36	28		28 a 36		
Jacutinga	30 a 36	28 a 29		28 a 36			28 a 36		
Jaguarapu		30	29 + 31	30	29 + 31 + 36	28 + 32 a 35	30 a 31	29 + 32 a 36	28
Jampruca						30		30	31
Januária						31		31	32 a 36
Japaraíba	30 a 35	29 + 36	28	29 a 36		28	29 a 36	28	
Japonvar									31
Jeceaba	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Jenipapo De Minas									30
Jequeri	30	29 + 31	32 a 36	29 a 31	28 + 32 a 36		29 a 31	28 + 32 a 36	
Jequitaí			30			30 a 31 + 35 a 36	31		30 + 32 a 36
Jequitibá	30 a 31	32 a 35	36 + 29	30 a 32	33 a 36	29	30 a 36		29
Jesuânia	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Joanésia		30	31	30	31	32 a 36 + 29	30 a 31	32 a 36	29
João Monlevade	30	31	32 a 36 + 29	30 a 31	29 + 32 a 36	28	29 a 36		28
João Pinheiro		30 a 31 + 35	32 a 34 + 36	31 + 35 a 36	30 + 32 a 34		31 a 36	30	
Joaquim Felício		30	31		30 a 31 + 35	32 a 34 + 36	31	30 + 32 a 36	
José Gonçalves De Minas						30			30
José Raydan			30		30	31		30 a 31	32 + 36
Nova União	30 a 31	29 + 32 a 36		30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Juatuba	30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29		29 a 36	28	
Juiz De Fora	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Juramento						30			30 a 31
Juruiaia	29 a 36	28		29 a 36	28		29 a 36	28	
Ladainha						30			30 a 31
Lagamar	30 a 31 + 35 a 36	32 a 34		30 a 36		29	30 a 36		29
Lagoa Da Prata	30 a 35	29 + 36	28	30 a 36	29	28	29 a 36		28

Lagoa Dos Patos			30			30 a 31 + 35		31	30 + 32 a 36
Lagoa Dourada	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Lagoa Formosa	30 a 36		29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Lagoa Grande		30 a 36		30 a 36		29	30 a 36		29
Lagoa Santa	30 a 31	29 + 32 a 36		30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Lajinha		30	28 a 29 + 31 + 36	30	29 + 31	28 + 32 a 36	30 a 31	28 a 29 + 35 a 36	32 a 34
Lambari	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Lamim	29 a 31	32 a 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Laranjal	30	29 + 31		29 a 31	32	33 a 36 + 28	29 a 31	28 + 32 a 36	
Lassance		30	31 a 36	31	30 + 32 a 36		31	30 + 32 a 36	
Lavras	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Leandro Ferreira	30 a 31	32 a 36	29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Leme Do Prado						30			30 a 31
Leopoldina	30	29 + 31	32	29 a 31	32 a 36	28	29 a 32	28 + 33 a 36	
Liberdade	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Lima Duarte	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Limeira Do Oeste	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Lontra									31
Luisburgo	30	29	28 + 31 + 35 a 36	29 a 30	28 + 31 + 35 a 36	32 a 34	29 a 31	28 + 32 a 36	
Luislândia									31
Luminárias	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Luz	30 a 36	29	28	29 a 36		28	29 a 36	28	
Machado	29 a 36	28		29 a 36	28		29 a 36	28	
Madre De Deus De Minas	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Malacacheta			30		30			30	31
Manhuaçu	30	29	31 + 35 a 36	30	29 + 31 + 36	28 + 32 a 35	30 a 31	29 + 32 a 36	28
Manhumirim	30	29	28 + 31 + 35 a 36	29 a 30	28 + 31 + 35 a 36	32 a 34	29 a 31	28 + 32 a 36	
Mantena						30			30
Maravilhas	30 a 31	32 a 36	29	30 a 36		29	30 a 36		28 a 29
Mar De Espanha	30 a 31	29 + 32 a 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Maria Da Fé	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Mariana	30 a 31	29 + 32 a 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Marilac			30		30	31		30 a 31	32 + 36
Mário Campos	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Maripá De Minas	30 a 31	29	28 + 32 a 36	29 a 32	28 + 33 a 36		29 a 36	28	
Marliéria		30	29 + 31	30	29 + 31	28 + 32 a 36	30 a 31	29 + 32 a 36	28
Marmelópolis	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Martinho Campos	30 a 31	32 a 36	29	30 a 36		29	30 a 36	29	
Martins Soares		29 a 30	28 + 31 + 35 a 36	29 a 30	28 + 31 + 36	32 a 35	29 a 31	28 + 32 a 36	
Materlândia	30	31		30 a 31	32	33 a 36 + 29	30 a 31	32 a 36	29
Mateus Leme	30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29		30 a 36	28 a 29	
Matias Barbosa	29 a 32	28 + 33 a 36		29 a 36	28		29 a 36	28	
Matipó	30	29	31 + 35 a 36	29 a 30	31 + 35 a 36	32 a 34 + 28	29 a 31	28 + 32 a 36	
Matozinhos	30 a 31	32 a 36	29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Matutina	30 a 36		29	29 a 36		28	29 a 36		28
Medeiros	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Mendes Pimentel						30		30	31
Mercês	29 a 31	32 a 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Mesquita		30	31	30	31	32 a 36 + 29	30 a 31	32 + 36	33 a 35 + 29
Minas Novas						30		30	31
Minduri	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Mirabela									30 a 31
Miradouro	30	29 + 31	28 + 35 a 36	29 a 31	28 + 32 a 36		29 a 31	28 + 32 a 36	
Mirai	30	29 + 31	28 + 35 a 36	29 a 31	28 + 32 a 36		29 a 32	28 + 33 a 36	
Moeda	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Moema	30 a 32	33 a 36	29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Monjolos	30	31	32 a 36	30 a 31	32 a 36	29	30 a 36		29
Monsenhor Paulo	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Monte Alegre De Minas	30 a 36	29		30 a 36	29	28	29 a 36		28
Monte Belo	29 a 36	28		29 a 36	28		29 a 36	28	
Monte Carmelo	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Monte Formoso									30
Monte Santo De Minas	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	



Montes Claros						30		31	30
Monte Sião	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Morada Nova De Minas	30	31 a 36		30 a 31 + 35 a 36	32 a 34	29	30 a 36		29
Morro Da Garça		30 a 31	32 a 36	30 a 31	32 a 36		30 a 36		29
Morro Do Pilar	30	31	32 a 36 + 29	30 a 31	29 + 32 a 36	28	30 a 36	29	28
Munhoz	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Muriaé	30	29 + 31	28 + 35 a 36	29 a 31	28 + 32 a 36		29 a 31	28 + 32 a 36	
Mutum		30	29	30	29	28 + 31 + 36	30	29 + 31	28 + 32 a 36
Muzambinho	29 a 36	28		29 a 36	28		29 a 36	28	
Nacip Raydan			30		30	31		30 a 31	32 + 36
Nanuque									29
Naque			30	30		29 + 31	30	31	32 + 36 + 29
Natalândia		31	30 + 32 a 36	31	30 + 32 a 36		31 + 35 a 36	30 + 32 a 34	
Natércia	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		

Nazareno	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Nepomuceno	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Nova Belém						30			30
Nova Era	30	31	32 a 36 + 29	30 a 31	29 + 32 a 36	28	30 a 31	29 + 32 a 36	28
Nova Lima	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Nova Módica						30		30	31
Nova Ponte	30 a 36	29	28	29 a 36		28	29 a 36	28	
Nova Resende	29 a 36	28		29 a 36	28		29 a 36	28	
Nova Serrana	30 a 31	32 a 36	29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Novo Cruzeiro						30			30
Novo Oriente De Minas									30
Olaria	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Olhos-D'Água		30	31		30 a 31	32 a 36	31	30 + 32 + 36	33 a 35
Olímpio Noronha	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Oliveira	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Oliveira Fortes	29 a 31 + 36	32 a 35	28	29 a 36	28		28 a 36		
Onça De Pitangui	30 a 31 + 35	32 a 34 + 36	29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Oratórios	30	29 + 31	32 a 36	29 a 31	28 + 32 a 36		29 a 31	28 + 32 a 36	
Orizânia	30	29	28 + 31 + 35 a 36	29 a 30	28 + 31 + 35 a 36	32 a 34	29 a 31	28 + 32 a 36	
Ouro Branco	29 a 31 + 35 a 36	32 a 34	28	28 a 36			28 a 36		
Ouro Fino	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Ouro Preto	29 a 31 + 35 a 36	32 a 34	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Ouro Verde De Minas						30			30
Padre Paraíso									30
Paineiras	30 a 31	32 a 36		30 a 36		29	30 a 36		29
Pains	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Paiva	29 a 31	32 a 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Palma	30	29	31	29 a 31	32	33 a 36 + 28	29 a 31	28 + 32 a 36	
Papagaios	30 a 31	32 a 36	29	30 a 35	36	29	30 a 36		29
Paracatu	31 + 35	30 + 32 a 34 + 36		30 a 36		29	30 a 36		29
Pará De Minas	30 a 31 + 35	29 + 32 a 34 + 36		30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Paraguaçu	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Paraisópolis	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Paraopeba	30 a 31	32 a 35	36 + 29	30 a 35	36	29	30 a 36		29
Passabém	30	31	32 a 36 + 29	30 a 31	29 + 32 a 36	28	30 a 32	29 + 33 a 36	28
Passa Quatro	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Passa Tempo	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Passa-Vinte	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Passos	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Patis									31
Patos De Minas	30 a 36		29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Patrocínio	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Patrocínio Do Muriaé	30	29	28 + 31	29 a 31	28 + 36	32 a 35	29 a 31	28 + 32 a 36	
Paula Cândido	30	29 + 31	32 a 36	29 a 31	28 + 32 a 36		29 a 36	28	
Paulistas		30	31	30	31	32 a 36 + 29	30 a 31	32 + 36	33 a 35 + 29
Pavão									30
Peçanha		30	31	30	31	32 + 29	30	31	32 a 36 + 29
Pedra Bonita	30	29	28 + 31 + 35 a 36	29 a 31	28 + 32 a 36		29 a 31	28 + 32 a 36	
Pedra Do Anta	30	29 + 31	32 a 36	29 a 31	28 + 32 a 36		29 a 31	28 + 32 a 36	
Pedra Do Indaiá	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Pedra Dourada	30	29	28 + 31 + 35 a 36	29 a 30	28 + 31 + 35 a 36	32 a 34	29 a 31	28 + 32 a 36	
Pedralva	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Pedras De Maria Da Cruz									31
Pedrinópolis	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Pedro Leopoldo	30 a 31	29 + 32 a 36		30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Pedro Teixeira	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Pequeri	29 a 31	32 a 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Pequi	30 a 31	32 a 36	29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Perdigão	30 a 31	32 a 36	29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Perdizes	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Perdões	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Periquito			30		30	29 + 31		30 a 31	29 + 32 + 36
Pescador						30		30	31
Piau	29 a 31	32 a 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Piedade De Caratinga		30	29	30		29 + 31 + 36	30	31	32 a 36 + 29
Piedade De Ponte Nova	30		29 + 31 a 35	30 a 31	29 + 32 a 36	28	29 a 31	32 a 36	28
Piedade Do Rio Grande	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Piedade Dos Gerais	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Pimenta	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Pingo-D'Água		30	29	30	31	32 a 36 + 29	30 a 31	29 + 32 + 36	33 a 35
Pintópolis						31		31	32 + 36
Piracema	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Pirajuba	31 a 36	30	29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Piranga	29 a 31	32 a 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Piranguçu	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Piranguinho	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Pirapetinga	30	29	31	29 a 31	32	33 a 36 + 28	29 a 31	32 a 36	28
Pirapora			30 a 31		31 + 35	30 + 32 a 34 + 36	31	30 + 32 + 36	33 a 35



Piraúba	30 a 31	29	28 + 32 a 36	29 a 31	28 + 32 a 36		29 a 36	28	
Pitangui	30 a 31	32 a 36	29	30 a 36		29	30 a 36		28 a 29
Piumhi	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Planura	31 a 36	30	29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Poço Fundo	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Poços De Caldas	30 a 36	28 a 29		28 a 36			28 a 36		
Pocrane			30		30	29 + 31		30 a 31	29
Pompéu	30 a 31	32 a 35	36	30 a 35	36	29	30 a 36		29
Ponte Nova	30	29 + 31	32 a 36	29 a 31	28 + 32 a 36		29 a 35	28 + 36	
Ponto Chique						30 a 31		31	30 + 32 + 36
Ponto Dos Volantes									30
Porto Firme	30	29 + 31	32 a 36	29 a 31	28 + 32 a 36		29 a 36	28	
Poté						30		30	31
Pouso Alegre	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Pouso Alto	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Prados	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Prata	30 a 36		29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Pratápolis	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Pratinha	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Presidente Bernardes	30	29 + 31 + 35	32 a 34 + 36	29 a 31 + 36	28 + 32 a 35		29 a 36	28	
Presidente Juscelino	30	31	32 a 36	30 a 31	32 a 36	29	30 a 36		29
Presidente Kubitschek	30	31	32 a 36	30 a 31	32 a 36	29	30 a 32 + 36	33 a 35	29
Presidente Olegário	30 a 31 + 35 a 36	32 a 34		30 a 36		29	30 a 36		29
Alto Jequitibá	30	29	28 + 31 + 35 a 36	29 a 30	28 + 31 + 35 a 36	32 a 34	29 a 31	28 + 32 a 36	
Prudente De Moraes	30 a 31	32 a 36	29	30 a 35	29 + 36		30 a 36	29	28
Quartel Geral	30 a 31 + 35	32 a 34 + 36	29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Queluzito	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Raposos	30 a 31 + 36	29 + 32 a 35	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Raul Soares		30	29 + 31	30	29 + 31	28 + 32 a 36	30 a 31	29 + 32 a 36	28
Recreio	30	29 + 31		29 a 31	32	33 a 36 + 28	29 a 31	32 a 36	28
Reduto	30	29	28 + 31 + 35 a 36	30	28 a 29 + 31 + 36	32 a 35	30 a 31	28 a 29 + 32 a 36	
Resende Costa	29 a 36		28	28 a 36			29 a 36	28	
Resplendor						30		30	31
Ressaquinha	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Riachinho			30 a 31		31	30 + 32 a 36	31	32 a 36	30
Ribeirão Das Neves	30 a 31 + 35	29 + 32 a 34 + 36		30 a 36	29	28	29 a 36		28
Ribeirão Vermelho	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Rio Acima	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Rio Casca	30		29 + 31	30	29 + 31 a 36	28	29 a 31	32 a 36	28
Rio Doce	30	29 + 31	32 a 36	29 a 31	32 a 36	28	29 a 35	28 + 36	
Rio Espera	29 a 31	32 a 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Rio Manso	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Rio Novo	29 a 31	32 a 36	28	29 a 32	28 + 33 a 36		29 a 36	28	
Rio Paranaíba	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Rio Piracicaba	30	29 + 31	32 a 36	29 a 31	28 + 32 a 36		29 a 36	28	
Rio Pomba	29 a 31	32 a 36	28	29 a 32	28 + 33 a 36		29 a 36	28	
Rio Preto	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Rio Vermelho		30	31	30	31	32 a 36 + 29	30 a 31	32 a 36	29
Ritápolis	29 a 36		28	28 a 36			29 a 36	28	
Rochedo De Minas	30 a 31	29	28 + 32 a 36	29 a 32	28 + 33 a 36		29 a 36	28	
Rodeiro	30	29 + 31	32 a 36	29 a 31	28 + 32 a 36		29 a 32	28 + 33 a 36	
Romaria	30 a 36	29	28	29 a 36		28	29 a 36		28
Rosário Da Limeira	30	29 + 31	28 + 35 a 36	29 a 31	28 + 32 a 36		29 a 31	28 + 32 a 36	
Sabará	30 a 31 + 36	29 + 32 a 35	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Sabinópolis	30	31	36	30 a 31	32 + 36	33 a 35 + 29	30 a 31	32 a 36	29
Sacramento	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Santa Bárbara	29 a 31	32 a 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Santa Bárbara Do Leste		30	29	30	29 + 31	28 + 32 a 36	30 a 31	29 + 35 a 36	28 + 32 a 34
Santa Bárbara Do Monte Verde	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Santa Bárbara Do Tugúrio	29 a 31	32 a 36	28	29 a 36	28		28 a 36		
Santa Cruz De Minas	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Santa Cruz Do Escalvado	30	29 + 31	32 a 36	29 a 31	32 a 36	28	29 a 31 + 35	28 + 32 a 34 + 36	
Santa Efigênia De Minas			30		30	29 + 31	30	31	32 a 36 + 29
Santa Fé De Minas			30 a 31		31	30 + 32 a 36		31 a 35	30 + 36
Santa Juliana	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Santa Luzia	30 a 31	29 + 32 a 36		29 a 36		28	29 a 36	28	
Santa Margarida	30	29	28 + 31 + 35 a 36	29 a 30	28 + 31 + 35 a 36	32 a 34	29 a 31	28 + 32 a 36	
Santa Maria De Itabira	30	31	32 a 36 + 29	30 a 31	29 + 32 a 36	28	30 a 32	29 + 33 a 36	28
Santa Maria Do Suaçuí			30		30	31		30 a 31	32 + 36
Santana Da Vargem	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Santana De Cataguases	30	29 + 31		29 a 31	28 + 32 + 36	33 a 35	29 a 31	28 + 32 a 36	



Santana De Pirapama	30 a 31		29 + 32 a 36	30 a 32	33 a 36	29	30 a 36		29
Santana Do Deserto	29 a 32	33 a 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Santana Do Garambéu	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Santana Do Jacaré	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Santana Do Manhuaçu		30	29 + 31	30	29 + 31	28 + 32 a 36	30 a 31	29 + 32 a 36	28
Santana Do Paraíso		30	31	30	31	32 a 36 + 29	30 a 31	32 + 36	33 a 35 + 29
Santana Do Riacho	30 a 31	36	32 a 35 + 29	30 a 32	29 + 33 a 36	28	30 a 36	29	28
Santana Dos Montes	29 a 31 + 35 a 36	32 a 34	28	28 a 36			28 a 36		
Santa Rita De Caldas	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Santa Rita De Jacutinga	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Santa Rita De Minas		30	29	30	29 + 31	32 a 36	30 a 31	29 + 36	32 a 35
Santa Rita De Ibitipoca	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Santa Rita Do Itueto						30		30	31
Santa Rita Do Sapucaí	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Santa Rosa Da Serra	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Santa Vitória	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Santo Antônio Do Amparo	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Santo Antônio Do Aventureiro	30 a 31	29	28 + 32 a 36	29 a 32	33 a 36	28	29 a 36	28	
Santo Antônio Do Grama	30	29	31 + 35 a 36	29 a 31	32 a 36	28	29 a 31	28 + 32 a 36	
Santo Antônio Do Itambé	30	31	36	30 a 31	32	33 a 36 + 29	30 a 32	33 a 36	29
Santo Antônio Do Monte	30 a 32	29 + 33 a 36	28	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Santo Antônio Do Rio Abaixo	30	31	32 a 36 + 29	30 a 31	29 + 32 a 36	28	30 a 36	29	28
Santo Hipólito	30	31	32 a 36	30 a 31	32 a 36	29	30 a 36		29
Santos Dumont	29 a 36	28		29 a 36	28		28 a 36		
São Bento Abade	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
São Brás Do Suaçuí	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
São Domingos Das Dores			30		30	29 + 31	30	31	32 + 36 + 29
São Domingos Do Prata	30	31	32 a 36 + 29	30 a 31	29 + 32 a 36	28	30 a 31	29 + 32 a 36	28
São Félix De Minas						30		30	31
São Francisco						31			31
São Francisco De Paula	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
São Francisco De Sales	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	29		30 a 36	29	
São Francisco Do Glória	30	29	28 + 31 + 35 a 36	29 a 31	28 + 35 a 36	32 a 34	29 a 31	28 + 32 a 36	
São Geraldo	30	29 + 31	32 a 36	29 a 31	28 + 32 a 36		29 a 36	28	
São Geraldo Da Piedade			30		30	29 + 31		30 a 31	29 + 32 + 36
São Geraldo Do Baixio						30		30	31
São Gonçalves Do Abaeté		30 a 31 + 35 a 36	32 a 34	30 a 31 + 35 a 36	32 a 34		30 a 36		29
São Gonçalves Do Pará	30 a 31 + 35	32 a 34 + 36	29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
São Gonçalves Do Rio Abaixo	30 a 31	29 + 35 a 36	32 a 34	29 a 31 + 36	28 + 32 a 35		29 a 36	28	
São Gonçalves Do Sapucaí	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
São Gotardo	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
São João Batista Do Glória	29 a 36	28		29 a 36	28		29 a 36	28	
São João Da Lagoa			30			30 a 31 + 35		31	30 + 32 + 36
São João Da Mata	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
São João Del Rei	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
São João Do Manhuaçu	30	29	28 + 31 + 35 a 36	29 a 30	28 + 31 + 35 a 36	32 a 34	29 a 31	28 + 32 a 36	
São João Do Manteninha						30		30	31
São João Do Oriente			30		30	29 + 31	30	31	32 + 36 + 29
São João Do Pacuí						30		31	30
São João Evangelista		30	31	30	31	32 a 36 + 29	30 a 31	32 + 36	33 a 35 + 29
São João Nepomuceno	30 a 31	29 + 32	28 + 33 a 36	29 a 32	28 + 33 a 36		29 a 36	28	
São Joaquim De Bicas	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
São José Da Barra	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
São José Da Lapa	30 a 31	29 + 32 a 36		30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
São José Da Safira			30		30	31		30 a 31	32 + 36
São José Da Varginha	30 a 31 + 35	32 a 34 + 36	29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
São José Do Alegre	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
São José Do Divino						30		30	31
São José Do Goiabal		30	29 + 31	30	29 + 31	28 + 32 a 36	30 a 31	29 + 32 a 36	28
São José Do Jacuri		30	31		30 a 31	29 + 32		30 a 32	29 + 33 a 36
São José Do Mantimento		30	29	30	29 + 31	28 + 35 a 36	30 a 31	29 + 36	28 + 32 a 35
São Lourenço	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
São Miguel Do Anta	30	29 + 31	32 a 36	29 a 31	28 + 32 a 36		29 a 32	28 + 33 a 36	
São Pedro Da União	29 a 36	28		29 a 36	28		29 a 36	28	
São Pedro Dos Ferros		30	29 + 31	30	29 + 31	28 + 32 a 36	30 a 31	29 + 32 a 36	28
São Pedro Do Suaçuí		30	31	30	31	32 + 29	30	31	32 a 36 + 29
São Romão						30 a 31 + 35		31	30 + 32 a 36
São Roque De Minas	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
São Sebastião Da Bela Vista	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
São Sebastião Da Vargem Alegre	30	29 + 31	28 + 35 a 36	29 a 31	28 + 32 a 36		29 a 31	28 + 32 a 36	
São Sebastião Do Anta			30		30	29 + 31		30 a 31	29 + 32 + 36
São Sebastião Do Maranhão		30			30 a 31			30 a 31	32 + 36
São Sebastião Do Oeste	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	

São Sebastião Do Paraíso	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
São Sebastião Do Rio Preto	30	31	32 a 36 + 29	30 a 31	29 + 32 a 36	28	30 a 36	29	28
São Sebastião Do Rio Verde	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
São Tiago	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
São Tomás De Aquino	29 a 36		28	28 a 36			28 a 36		
São Thomé Das Letras	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
São Vicente De Minas	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Sapucaí-Mirim	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Sardoá			30		30 a 31	29 + 32	30	31	32 a 36 + 29
Sarzedo	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Setubinha						30		30	31
Sem-Peixe	30		29 + 31 a 36	30 a 31	29 + 32 a 36	28	29 a 31	32 a 36	28
Senador Amaral	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Senador Cortes	30 a 31	29	28 + 32 a 36	29 a 32	28 + 33 a 36		29 a 36	28	
Senador Firmino	30	29 + 31	32 a 36	29 a 31	28 + 32 a 36		29 a 36	28	
Senador José Bento	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Senador Modestino Gonçalves		30	31		30 a 31	32 a 36	31	30 + 32 + 36	33 a 35
Senhora De Oliveira	29 a 31	32 a 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Senhora Do Porto	30	31	36 + 29	30 a 31	32 a 36	28 a 29	30 a 31	32 a 36	28 a 29
Senhora Dos Remédios	29 a 31 + 35 a 36	32 a 34	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Sericita	30	29	31 + 35 a 36	29 a 31	28 + 32 a 36		29 a 31	28 + 32 a 36	
Seritinga	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Serra Azul De Minas	30	31		30 a 31	32	33 a 36 + 29	30 a 31	32 a 36	29
Serra Da Saudade	30 a 31 + 35 a 36	32 a 34	29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Serra Dos Aimorés									29
Serra Do Salitre	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Serrania	29 a 36	28		29 a 36	28		29 a 36	28	
Serranos	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Serro	30	31	32 a 36	30 a 31	32 a 36	29	30 a 32	33 a 36	29
Sete Lagoas	30 a 31	32 a 36	29	30 a 35	36	29	30 a 36	29	28
Silveirânia	29 a 31	35 a 36	32 a 34 + 28	29 a 32	28 + 33 a 36		29 a 36	28	
Silvianópolis	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Simão Pereira	29 a 32	28 + 33 a 36		29 a 36	28		29 a 36	28	
Simonésia		30	29 + 31	30	29 + 31	28 + 32 a 36	30 a 31	29 + 32 a 36	28
Sobralia			30		30	29 + 31	30	31	32 + 36 + 29
Soledade De Minas	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Tabuleiro	29 a 31	32 a 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Taparuba			30		30	29 + 31	30	31	32 + 36 + 29
Tapira	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Tapiraí	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Taquaraçu De Minas	30 a 31	29 + 32 a 36		30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Tarumirim			30		30	29 + 31		30 a 31	29 + 32
Teixeiras	30	29 + 31	32 a 36	29 a 31	28 + 32 a 36		29 a 35	28 + 36	
Teófilo Otoni						30			30
Timóteo		30	29 + 31	30	29 + 31	28 + 32 a 36	30 a 31	29 + 32 a 36	28
Tiradentes	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Tiros	30 a 31 + 35 a 36	32 a 34	29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Tocantins	30	29 + 31	32 a 36	29 a 31	28 + 32 a 36		29 a 36	28	
Tocos Do Moji	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Toledo	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Tombos	30	29	28 + 31 + 35 a 36	29 a 30	28 + 31 + 36	32 a 35	29 a 31	28 + 32 a 36	
Três Corações	29 a 36	28		29 a 36	28		29 a 36	28	
Três Marias		30 a 31 + 35	32 a 34 + 36	30 a 31 + 35	32 a 34 + 36		30 a 36		
Três Pontas	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Tumiritinga					30			30	31
Tupaciguara	30 a 36	29		30 a 36	29	28	29 a 36		28
Turmalina					30			30	31
Turvolândia	29 a 36	28		29 a 36	28		28 a 36		
Ubá	30	29 + 31	32 a 36	29 a 31	28 + 32 a 36		29 a 36	28	
Ubaí						31		31	30
Ubaporanga			30	30		29 + 31	30	31	32 a 36 + 29
Uberaba	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Uberlândia	30 a 36	29		30 a 36	29	28	29 a 36		28
Unai	31 + 35	30 + 32 a 34 + 36		30 a 36			30 a 36		29
União De Minas	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Uruana De Minas		31	30 + 32 a 36	31	30 + 32 a 36		31 + 35	30 + 32 a 34 + 36	
Urucânia	30	29	31 a 36	29 a 31	32 a 36	28	29 a 31	28 + 32 a 36	
Urucuia			31		31	30 + 32 a 36		31	30 + 32 a 36
Vargem Alegre		30		30	31	36 + 29	30 a 31		29 + 32 a 36
Vargem Bonita	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Varginha	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Varjão De Minas	30 a 31 + 35	32 a 34 + 36		30 a 36		29	30 a 36		29
Várzea Da Palma			30 a 31		30 a 31 + 35	32 a 34 + 36	31	30 + 32 a 36	
Vazante	30 a 31 + 35	32 a 34 + 36		30 a 36		29	30 a 36		29
Veredinha					30	31		30 a 31	32



Veríssimo	30 a 36	29		30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Vermelho Novo		30	29 + 31	30	29 + 31	28 + 32 a 36	30 a 31	29 + 32 a 36	28
Vespasiano	30 a 31	29 + 32 a 36		30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Viçosa	30	29 + 31	32 a 36	29 a 31	28 + 32 a 36		29 a 35	28 + 36	
Vieiras	30	29	28 + 31 + 35 a 36	29 a 30	28 + 31 + 36	32 a 35	29 a 31	28 + 32 a 36	
Mathias Lobato			30		30	31		30 a 31	
Virgem Da Lapa									30
Virgínia	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Virginópolis		30	31	30	31	32 a 36 + 29	30 a 31	32 + 36	33 a 35 + 29
Virgolândia			30		30	31		30 a 31	29 + 32 + 36
Visconde Do Rio Branco	30	29 + 31	32 a 36	29 a 31	28 + 32 a 36		29 a 36	28	
Volta Grande	30	29 + 31	28 + 32	29 a 31	32 a 36	28	29 a 32	33 a 36	28
Wenceslau Braz	28 a 36			28 a 36			28 a 36		

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abadia Dos Dourados	30 a 35	36	29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Abaeté	30	31 a 34	35 + 29	30 a 35	36	29	30 a 36		29
Abre Campo		29	30 + 34	29	30 + 34 a 35	31 a 33 + 36 + 28	29 a 30	31 a 36	28
Acaiaca		29 a 30 + 34	31 a 33 + 35	29 a 30	28 + 31 a 35	36	29 a 35	28 + 36	
Açucena						29 a 30 + 34 a 35		30	29 + 31 a 36
Água Boa									30
Água Comprida	30 a 35	36	29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Aguanil	30 a 34	29 + 35	28 + 36	29 a 36	28		29 a 36	28	
Aimorés						29			29 a 30
Aiuruoca	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Alagoa	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Albertina	30 a 36	28 a 29		28 a 36			28 a 36		
Além Paraíba		29 a 30	28 + 31 a 36	29 a 31	28 + 32 a 36		29 a 35	28 + 36	
Alfenas	29 a 35	36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Alfredo Vasconcelos	29 a 35	28 + 36		28 a 36			29 a 36	28	
Alpercata									29 a 30
Alpinópolis	29 a 35	36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Alterosa	29 a 35	36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Alto Caparaó		29 + 36	28 + 30 + 34 a 35	29	28 + 30 + 34 a 36	31 a 33	29 a 30 + 36	28 + 31 a 35	
Alto Jequitibá		29 + 36	28 + 30 + 34 a 35	29	28 + 30 + 34 a 36	31 a 33	29 a 30 + 36	28 + 31 a 35	
Alto Rio Doce	29 a 30	31 a 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Alvarenga									29 a 30
Alvinópolis		29 a 30 + 34	28 + 31 a 33 + 35 a 36	29 a 30 + 34	28 + 31 a 33 + 35 a 36		29 a 36	28	
Alvorada De Minas		30	34 a 36	30	31 a 36	29	30 a 36		29
Amparo Do Serra		29	30 + 34	29	28 + 30 a 35	36	29 a 30	28 + 31 a 36	
Andradas	30 a 36	28 a 29		28 a 36			28 a 36		
Andrelândia	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Angelândia									30
Antônio Carlos	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Antônio Dias			29 a 30 + 34		29 a 30 + 34 a 35	28 + 31 a 33 + 36	30	29 + 31 a 36	28
Antônio Prado De Minas		29	28 + 30 + 34 a 36	29	28 + 30 + 34 a 36	31 a 33	29 a 30	28 + 31 a 36	
Araçaí	30		29 + 31 a 35	30	31 a 36	29	30 a 35	36	29
Aracitaba	29 a 30	31 a 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Araguari	30 a 36	29		30 a 36	29	28	29 a 36		28
Arantina	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Araponga		29	28 + 30 + 34 a 36	29	28 + 30 + 34 a 36	31 a 33	29 a 30	28 + 31 a 36	
Araporã	30 a 35	29 + 36		30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Arapuá	30 a 35	36	29	29 a 36		28	29 a 36	28	
Araújos	30	31 a 35	29	30 a 35	29 + 36	28	30 a 36	29	28
Araxá	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Arceburgo	30 a 35	29 + 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Arcos	30 a 34	29 + 35	28 + 36	29 a 36	28		29 a 36	28	
Areado	29 a 35	36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Argirita		29 a 30	28 + 31 a 34	29 a 30	28 + 31 a 36		29 a 35	28 + 36	
Aricanduva						30		30	31 a 34
Arinos			30 a 35		33 a 35	30 a 32 + 36	34	31 a 33 + 35 a 36	30
Astolfo Dutra		29 a 30	31 a 34	29 a 30	28 + 31 a 36		29 a 35	28 + 36	
Augusto De Lima			30		30 + 34 a 35	31 a 33 + 36		30 a 36	
Baependi	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Baldim	30		29 + 31 a 36	30 a 34	29 + 35 a 36	28	30 a 36	29	28
Bambuí	30 a 35	29 + 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Bandeira Do Sul	29 a 36	28		29 a 36	28		28 a 36		
Barão De Cocais	30	29 + 31 a 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Barão De Monte Alto		29	28 + 30	29	28 + 30	31 a 36	29 a 30	28 + 31 a 36	
Barbacena	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Barra Longa		29 a 30	31 a 35	29 a 30	28 + 31 a 35	36	29 a 35	28 + 36	



Barroso	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Bela Vista De Minas		30	29 + 34 a 36	30	29 + 31 a 36	28	30 + 34	29 + 31 a 33 + 35 a 36	28
Belmiro Braga	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Belo Horizonte	30 + 34 a 35	29 + 31 a 33 + 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Belo Oriente						29 a 30 + 34 a 35		30	29 + 31 a 36
Belo Vale	29 a 35	36	28	28 a 36			29 a 36	28	
Betim	30 a 35	29 + 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Bias Fortes	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Bicas	30	29 + 31 a 34	28 + 35 a 36	29 a 36	28		29 a 36	28	
Biquinhas		30 a 35	36	30 a 35	36	29	30 a 36		29
Boa Esperança	30 a 34	29 + 35	28 + 36	29 a 36	28		29 a 36	28	
Bocaina De Minas	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Bocaiúva						30 + 34		30	31 a 36
Bom Despacho	30	31 a 34	35 + 29	30 a 35	29 + 36	28	30 a 36	29	28
Bom Jardim De Minas	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Bom Jesus Da Penha	29 a 35	28 + 36		29 a 36	28		29 a 36	28	
Bom Jesus Do Amparo		29 a 30 + 34	31 a 33 + 35 a 36	30 + 34 a 35	29 + 31 a 33 + 36	28	29 a 36	28	
Bom Jesus Do Galho			29		29	30 + 34 a 35		29 a 30 + 34	31 a 33 + 35 a 36
Bom Repouso	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Bom Sucesso	29 a 35	36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Bonfim	29 a 35	36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Bonfinópolis De Minas			30 a 34		30 a 35	36	34	30 a 33 + 35 a 36	
Borda Da Mata	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Botelhos	29 a 36	28		29 a 36	28		29 a 36	28	
Botumirim									30
Brás Pires		29 a 30 + 34	28 + 31 a 33 + 35 a 36	29 a 30 + 34 a 35	28 + 31 a 33 + 36		29 a 36	28	
Brasilândia De Minas			30			30 a 35		31 a 34	30 + 35 a 36
Braúnas			30		30	29 + 31 a 36		30 a 35	29 + 36
Brazópolis	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Brumadinho	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Bueno Brandão	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Buenópolis			30		30	31 a 36		30 a 36	
Bugre						29 a 30		30	29 + 31 a 36
Buritís		30 a 35	36	33 a 35	30 a 32 + 36		31 a 36	30	
Buritizeiro			30		30 + 34	31 a 33 + 35		30 a 35	36
Cabeceira Grande	30 a 35	36		30 a 36		29	30 a 36		29
Cabo Verde	29 a 36	28		29 a 36	28		29 a 36	28	
Cachoeira Da Prata	30	31 a 34	35 + 29	30 a 35	36	29	30 a 36		29
Cachoeira De Minas	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Cachoeira Dourada	30 a 35	36	29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Caetanópolis	30		29 + 31 a 35	30 + 34	31 a 33 + 35 a 36	29	30 a 35	36	29
Caeté	30	29 + 31 a 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Caiana		29 + 36	28 + 30 + 34 a 35	29	28 + 30 + 34 a 36	31 a 33	29 a 30 + 36	28 + 31 a 35	
Cajuri		29 a 30	34 a 35	29 a 30	28 + 31 a 35	36	29 a 35	28 + 36	
Caldas	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Camacho	30 a 34	29 + 35	28 + 36	29 a 36	28		29 a 36	28	
Camanducaia	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
CambuÍ	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Cambuquira	29 a 35	28 + 36		28 a 36			28 a 36		
Campanário									30
Campanha	29 a 35	28 + 36		28 a 36			28 a 36		
Campestre	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Campina Verde	30 a 35		29 + 36	30 a 36	29		30 a 36	29	
Campo Azul									30
Campo Belo	30 a 34	29 + 35	28 + 36	29 a 36	28		29 a 36	28	
Campo Do Meio	29 a 34	35	36 + 28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Campo Florido	30 a 35	36	29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Campos Altos	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Campos Gerais	30 a 34	29 + 35	28 + 36	29 a 36	28		29 a 36	28	
Cana Verde	29 a 34	35	36 + 28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Canaã		29	30 + 34 a 36	29	28 + 30 + 34 a 35	31 a 33 + 36	29 a 30	28 + 31 a 36	
Canápolis	30 a 35	29 + 36		30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Candeias	30 a 34	29 + 35	28 + 36	29 a 36	28		29 a 36	28	
Cantagalo						29 a 30		30	29 + 31 a 36
Caparaó		29 + 36	28 + 30 + 34 a 35	29	28 + 30 + 34 a 36	31 a 33	29 a 30 + 36	28 + 31 a 35	
Capela Nova	29 a 30 + 34	31 a 33 + 35 a 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Capelinha									30
Capetinga	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Capim Branco	30	31 a 34	35 a 36 + 29	30 a 35	29 + 36	28	30 a 36	29	28
Capinópolis	30 a 35	36	29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Capitão Andrade									30
Capitólio	29 a 35	36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Caputira			29 a 30		29 a 30 + 34	28 + 31 a 33 + 35 a 36	30	29 + 31 a 36	28
Caranaíba	29 a 35	36	28	28 a 36			29 a 36	28	



Carandaí	29 a 35	28 + 36		28 a 36			28 a 36		
Carangola		29 + 36	28 + 30 + 34 a 35	29	28 + 30 + 34 a 36	31 a 33	29 a 30 + 36	28 + 31 a 35	
Caratinga			29			29 a 30 + 34 a 35		30	29 + 31 a 36
Carbonita						30		30	31 a 34
Careaçu	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Carmésia			29 a 30 + 34 a 36	30	29 + 34 a 35	28 + 31 a 33 + 36	30 + 34	29 + 31 a 33 + 35 a 36	28
Carmo Da Cachoeira	29 a 35		28 + 36	29 a 36	28		29 a 36	28	
Carmo Da Mata	30 a 35	29	28 + 36	29 a 36	28		29 a 36	28	
Carmo De Minas	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Carmo Do Cajuru	30 a 35	29 + 36	28	30 a 36	28 a 29		29 a 36	28	
Carmo Do Paranaíba	30 a 35	29 + 36		29 a 36	28		29 a 36	28	
Carmo Do Rio Claro	29 a 35	36	28	29 a 35	28 + 36		29 a 36	28	
Carmópolis De Minas	29 a 35	36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Carneirinho	30 a 34	35	29	30 a 35	29 + 36		30 a 36	29	
Carrancas	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Carvalhópolis	29 a 35	28 + 36		29 a 36	28		29 a 36	28	
Carvalhos	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Casa Grande	29 a 35	28 + 36		28 a 36			28 a 36		
Cascalho Rico	30 a 35	29 + 36		30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Cássia	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Cataguases		29 a 30	34	29 a 30	28 + 31 a 36		29 a 35	28 + 36	
Catas Altas		29 a 30 + 34 a 36	28 + 31 a 33	29 a 36	28		29 a 36	28	
Catas Altas Da Noruega	29 a 30	31 a 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Caxambu	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Cedro Do Abaeté	30 + 34	31 a 33 + 35	36 + 29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Centralina	30 a 35	29 + 36		30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Chácara	30	29 + 31 a 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Chalé			29		29	28 + 30 + 34 a 36		29 a 30 + 34	28 + 31 a 33 + 35 a 36
Chapada Gaúcha						30 a 36		34 a 36	30 a 33
Chiador	29 a 30	31 a 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Cipotânea	29 a 30	31 a 35	36 + 28	29 a 35	28 + 36		29 a 36	28	
Claraval	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Claro Dos Poções						30			30 a 35
Cláudio	30 a 35	29 + 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Coimbra		29 a 30	34 a 35	29 a 30	28 + 31 a 35	36	29 a 35	28 + 36	
Coluna					30	29 + 34		30	29 + 31 a 36
Comendador Gomes	30 a 35	36	29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Conceição Da Aparecida	29 a 35	36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Conceição Da Barra De Minas	29 a 35	36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Conceição Das Alagoas	30 a 35	36	29	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Conceição Das Pedras	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Conceição De Ipanema			29			29 a 30 + 34 a 36		29 a 30	28 + 31 a 36
Conceição Do Mato Dentro		30	29 + 31 a 36	30	29 + 31 a 36	28	30 a 36	29	28
Conceição Do Pará	30	31 a 35	36 + 29	30 a 35	29 + 36	28	30 a 36	29	28
Conceição Do Rio Verde	29 a 35	28 + 36		28 a 36			28 a 36		
Conceição Dos Ouros	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Confins	30	29 + 31 a 35	36	30 a 35	29 + 36	28	30 a 36	29	28
Congonhal	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Congonhas	29 a 35	28 + 36		28 a 36			28 a 36		
Congonhas Do Norte		30	29 + 31 a 36	30	31 a 36	29	30 a 36		29
Conquista	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Conselheiro Lafaiete	29 a 35	36	28	28 a 36			29 a 36	28	
Conselheiro Pena									30
Consolação	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Contagem	30 + 34 a 35	29 + 31 a 33 + 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Coqueiral	30 a 34	29 + 35	28 + 36	29 a 36	28		29 a 36	28	
Coração De Jesus									30
Cordisburgo		30	31 a 35	30	31 a 35	36 + 29	30 a 35	36	29
Cordislândia	29 a 35	28 + 36		29 a 36	28		29 a 36	28	
Corinto		30	31 a 34	30	31 a 35	36	30 a 34	35 a 36	
Coroaci						30			29 a 36
Coromandel	30 a 35	36	29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Coronel Fabriciano			29 a 30		30	29 + 31 a 36	30	29 + 34 a 35	31 a 33 + 36
Coronel Pacheco	29 a 30	31 a 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Coronel Xavier Chaves	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Córrego Danta	30 a 35	29 + 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Córrego Do Bom Jesus	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Córrego Fundo	30 a 34	29 + 35	28 + 36	29 a 36	28		29 a 36	28	
Córrego Novo			29		29	28 + 30 + 34 a 35		29 a 30 + 34	28 + 31 a 33 + 35 a 36
Couto De Magalhães De Minas			30		30 + 34	29 + 31 a 33 + 35 a 36	30	31 a 36	29
Cristais	30 a 34	29 + 35	28 + 36	29 a 36	28		29 a 36	28	
Cristiano Ottoni	29 a 35	28 + 36		28 a 36			29 a 36	28	
Cristina	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Crucilândia	29 a 35	36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Cruzeiro Da Fortaleza	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Cruzília	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		

Curvelo		30	31 a 34	30	31 a 35	36 + 29	30 a 34	35 a 36	29
Datas		30	34 a 36	30	31 a 36	29	30 + 34 a 36	31 a 33	29
Delfim Moreira	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Delfinópolis	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Delta	30 a 35	29 + 36	28	29 a 36		28	29 a 36	28	
Descoberto		29 a 30	28 + 31 a 36	29 a 30	28 + 31 a 36		29 a 35	28 + 36	
Desterro De Entre Rios	29 a 35	36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Desterro Do Melo	29 a 30 + 34	31 a 33 + 35 a 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Diamantina			30 + 34 a 36	30	34 a 35	31 a 33 + 36	30	31 a 36	29
Diogo De Vasconcelos		29 a 30 + 34	28 + 31 a 33 + 35 a 36	29 a 30 + 34	28 + 31 a 33 + 35 a 36		29 a 36	28	
Dionísio			29 a 30		29 a 30	28 + 31 a 36	30	29 + 31 a 35	28 + 36
Divinésia		29 a 30	31 a 36	29 a 30	28 + 31 a 36		29 a 35	28 + 36	
Divino		29 + 36	28 + 30 + 34 a 35	29	28 + 30 + 34 a 36	31 a 33	29 a 30 + 36	28 + 31 a 35	
Divinolândia De Minas						29 a 30 + 34		30	29 + 31 a 36
Divinópolis	30 a 34	29 + 35	28 + 36	30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	
Divisa Nova	29 a 35	28 + 36		29 a 36	28		29 a 36	28	
Dom Bosco			30 a 34		30 a 34	35 a 36	34	30 a 33 + 35	36
Dom Cavati						29 a 30			29 a 30 + 34 a 35
Dom Joaquim		30	29 + 34 a 36	30	31 a 35	36 + 28 a 29	30 + 34	29 + 31 a 33 + 35 a 36	28
Dom Silvério		30	29 + 34	29	30 a 35	36 + 28	29 a 30 + 34	28 + 31 a 33 + 35 a 36	
Dom Viçoso	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Dona Eusébia		29 a 30	31 a 34	29 a 30	28 + 31 a 36		29 a 35	28 + 36	
Dores De Campos	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Dores De Guanhães			29 a 30		30 + 34	29 + 31 a 33 + 35 a 36	30	31 a 36	29
Dores Do Indaiá	30 + 34	31 a 33 + 35	36 + 29	30 a 35	29 + 36	28	30 a 36	29	28
Dores Do Turvo		29 a 30 + 34	28 + 31 a 33 + 35 a 36	29 a 30 + 34 a 35	28 + 31 a 33 + 36		29 a 36	28	
Doresópolis	30 a 34	29 + 35 a 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Douradoquara	30 a 35	36	29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Durandé			29 + 35 a 36		29 a 30 + 36	28 + 34 a 35		29 a 30 + 34 a 36	28 + 31 a 33
Elói Mendes	29 a 34	35	36 + 28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Engenheiro Caldas						29			29 a 30
Engenheiro Navarro						30		30	31 a 36
Entre Folhas						29 a 30		30	29 + 31 a 36
Entre Rios De Minas	29 a 35	28 + 36		28 a 36			28 a 36		
Ervália		29	28 + 30 + 34 a 36	29 a 30	28 + 34 a 36	31 a 33	29 a 30 + 34	28 + 31 a 33 + 35 a 36	
Esmeraldas	30	29 + 31 a 35	36	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Espera Feliz		29 + 36	28 + 30 + 34 a 35	29	28 + 30 + 34 a 36	31 a 33	29 a 30 + 35 a 36	28 + 31 a 34	
Espírito Santo Do Dourado	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Estiva	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Estrela Dalva		29 a 30		29 a 30	31	32 a 36 + 28	29 a 31	32 a 35	36 + 28
Estrela Do Indaiá	30 a 35	29 + 36	28	29 a 36		28	29 a 36	28	
Estrela Do Sul	30 a 36	29		30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Eugenópolis		29	28 + 30 + 34 a 36	29	28 + 30 + 34 a 36	31 a 33	29 a 30 + 36	28 + 31 a 35	
Ewbank Da Câmara	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Extrema	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Fama	30 a 34	29 + 35	28 + 36	29 a 36	28		29 a 36	28	
Faria Lemos		29 + 36	28 + 30 + 34 a 35	29	28 + 30 + 34 a 36	31 a 33	29 a 30 + 36	28 + 31 a 35	
Felício Dos Santos			30		30	31 a 36	30	31 a 36	29
Felixlândia		30	31 a 35	30 + 34	31 a 33 + 35	36 + 29	30 a 35	36	29
Fernandes Tourinho						29			29 a 30
Ferros			29 a 30 + 34 a 35		29 a 30 + 34 a 35	28 + 31 a 33 + 36	30	29 + 31 a 36	28
Fervedouro		29	28 + 30 + 34 a 36	29	28 + 30 + 34 a 36	31 a 33	29 a 30 + 34	28 + 31 a 33 + 35 a 36	
Florestal	30 + 34	29 + 31 a 33 + 35 a 36		30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Formiga	30 a 34	29 + 35	28 + 36	29 a 36	28		29 a 36	28	
Formoso		33 a 34	30 a 32 + 35 a 36	33 a 34	30 a 32 + 35 a 36		31 a 36	30	
Fortaleza De Minas	29 a 35	28 + 36		29 a 36	28		28 a 36		
Fortuna De Minas	30	31 a 35	36 + 29	30 a 35	29 + 36		30 a 36	29	
Francisco Dumont					30	31 a 35		30 a 34	35 a 36
Franciscópolis									30
Frei Inocência									30
Frei Lagonegro						30		30	31 a 36
Fronteira	31 a 34	30 + 35	29 + 36	30 a 35	29 + 36		30 a 36	29	
Frutal	30 a 35	36	29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Funilândia	30		29 + 31 a 36	30 a 34	35 a 36	29	30 a 36		29



Glaucilândia									30
Goianá	30	29 + 31 a 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Gonçalves	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Gonzaga						29 a 30		30	29 + 31 a 36
Gouveia		30	34 a 36	30	31 a 36	29	30 a 36		29
Governador Valadares									29 a 30
Grupiara	30 a 35	36	29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Guanhães			30		30	29 + 31 a 36	30	31 a 36	29
Guapé	29 a 34	35	36 + 28	29 a 35	28 + 36		29 a 36	28	
Guaraciaba		29 a 30	31 a 35	29 a 30	28 + 31 a 35	36	29 a 35	28 + 36	
Guaraciama						30		30	35
Guaranésia	30 a 35	29 + 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Guarani		29 a 30 + 34	28 + 31 a 33 + 35 a 36	29 a 30	28 + 31 a 36		29 a 36	28	
Guarará	30	29 + 31	28 + 32 a 36	29 a 35	28 + 36		29 a 35	28 + 36	
Guarda-Mor	30 a 34	35		30 a 35	36	29	30 a 36		29
Guaxupé	29 a 35	28 + 36		29 a 36	28		29 a 36	28	
Guidoval		29 a 30	34 a 36	29 a 30	28 + 31 a 36		29 a 35	28 + 36	
Guimarânia	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Guiricema		29 a 30	34 a 36	29 a 30	28 + 31 a 36		29 a 30 + 34 a 35	28 + 31 a 33 + 36	
Gurinhata	30 a 35		29 + 36	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Heliodora	29 a 35	28 + 36		28 a 36			28 a 36		
Iapu						29 a 30		30	29 + 31 a 36
Ibertioga	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Ibiá	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Ibiaí						30			30
Ibiraci	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Ibirité	30 a 35	29 + 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Ibitiúra De Minas	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Ibituruna	29 a 35	36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Igarapé	30 a 35	29 + 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Igaratinga	30 + 34	29 + 31 a 33 + 35	36	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Iguatama	30 a 34	29 + 35	28 + 36	29 a 36	28		29 a 36	28	
Ijaci	29 a 35	36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Ilícinea	30 a 34	29 + 35	28 + 36	29 a 35	28 + 36		29 a 36	28	
Imbé De Minas						29 a 30			29 a 30 + 34 a 36
Inconfidentes	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Indianópolis	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Ingaí	29 a 35	36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Inhapim						29 a 30		30	29 + 34 a 36
Inhaúma	30	31 a 34	35 a 36 + 29	30 a 35	29 + 36		30 a 36	29	
Inimutaba		30	31 a 34	30	31 a 35	36 + 29	30 a 34	35 a 36	29
Ipaba						29 a 30 + 35		30	29 + 31 a 36
Ipanema						29 a 30		30	29 + 34 a 36
Ipatinga					30	29 + 34 a 36		30 + 34	29 + 31 a 33 + 35 a 36
Ipiaçu	30 a 35	36	29	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Ipuiúna	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Iraí De Minas	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Itabira		30 + 34	29 + 31 a 33 + 35 a 36	30 + 34	29 + 31 a 33 + 35 a 36	28	30 a 36	29	28
Itabirito	29 a 36	28		28 a 36			29 a 36	28	
Itacambira									30
Itaguara	30 a 35	29 + 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Itajubá	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Itamarandiba					30			30	31 a 36
Itamarati De Minas		29 a 30	31 a 34	29 a 30	28 + 31 a 36		29 a 35	28 + 36	
Itambacuri									30
Itambé Do Mato Dentro		30	29 + 31 a 36	30 + 34	29 + 31 a 33 + 35 a 36	28	30 a 36	29	28
Itamogi	30 a 35	29 + 36	28	29 a 36	28		28 a 36		
Itamonte	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Itanhandu	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Itanhomi									30
Itapagipe	30 a 34	35 a 36	29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Itapecerica	30 a 34	29 + 35	28 + 36	29 a 36	28		29 a 36	28	
Itapeva	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Itatiaiuçu	30 a 35	29 + 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Itaú De Minas	29 a 35	28 + 36		28 a 36			28 a 36		
Itaúna	30 a 35	29 + 36	28	30 a 36	28 a 29		30 a 36	28 a 29	
Itaverava	29 a 30 + 34	31 a 33 + 35 a 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Ituiutaba	30 a 35	36	29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Itumirim	29 a 35	36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Iturama	31 a 34	30 + 35		30 a 35	29 + 36		30 a 36	29	
Itutinga	29 a 35	36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Jaboticatubas	30	34	31 a 33 + 35 a 36 + 29	30 a 35	29 + 36	28	30 a 36	29	28
Jacuí	29 a 35	28 + 36		29 a 36	28		28 a 36		
Jacutinga	30 a 36	28 a 29		28 a 36			28 a 36		
Jaguaráçu			29 a 30		29 a 30	28 + 31 a 36	30	29 + 31 a 36	28
Jampruca									30



Januária						35			34 a 36
Japaraíba	30 a 34	29 + 35	28 + 36	29 a 36		28	29 a 36	28	
Jeceaba	29 a 35	28 + 36		28 a 36			28 a 36		
Jequeri		29	30 + 34	29	28 + 30 + 34 a 35	31 a 33 + 36	29 a 30	28 + 31 a 36	
Jequitaiá						30			30 a 35
Jequitibá	30		29 + 31 a 36	30	31 a 36	29	30 a 35	36	29
Jesuânia	29 a 35	28 + 36		28 a 36			28 a 36		
Joanésia					30	29 + 31 a 36		30 + 34 a 35	29 + 31 a 33 + 36
João Monlevade		30	29 + 31 a 36	30	29 + 31 a 36	28	30 a 36	29	28
João Pinheiro		30 + 34	31 a 33 + 35	33 a 34	30 a 32 + 35 a 36		31 a 35	30 + 36	
Joaquim Felício			30		30	31 a 35		30 a 35	36
José Raydan						30		30	31 a 34
Juatuba	30 + 34 a 35	29 + 31 a 33 + 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Juiz De Fora	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Juramento									30
Juruaia	29 a 35	28 + 36		29 a 36	28		29 a 36	28	
Lagamar	30 a 34	35	36	30 a 35	36	29	30 a 36		29
Lagoa Da Prata	30 a 34	29 + 35	28 + 36	30 a 35	29 + 36	28	29 a 36		28
Lagoa Dos Patos						30			30 a 34
Lagoa Dourada	29 a 35	28 + 36		28 a 36			28 a 36		
Lagoa Formosa	30 a 36		29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Lagoa Grande		30 a 34	35	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36		29
Lagoa Santa	30	29 + 31 a 35	36	30 a 35	29 + 36	28	30 a 36	29	28
Lajinha			28 a 29 + 35 a 36		29 + 36	28 + 30 + 34 a 35		29 a 30 + 34 a 36	28 + 31 a 33
Lambari	29 a 35	28 + 36		28 a 36			28 a 36		
Lamim	29 a 30	31 a 36	28	29 a 35	28 + 36		29 a 36	28	
Laranjal		29	30	29	30	31 a 36 + 28	29 a 30	28 + 31 a 36	
Lassance			30		30 + 34	31 a 33 + 35 a 36		30 a 36	
Lavras	29 a 35		28 + 36	29 a 36	28		29 a 36	28	
Leandro Ferreira	30	31 a 34	35 + 29	30 a 35	29 + 36	28	30 a 36	29	28
Leopoldina		29 a 30	31	29 a 30	31 a 35	36 + 28	29 a 35	36	28
Liberdade	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Lima Duarte	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Limeira Do Oeste	30 a 34	35	29	30 a 35	29 + 36		30 a 36	29	
Luisburgo		29	28 + 30 + 34 a 36	29	28 + 30 + 34 a 36	31 a 33	29 a 30	28 + 31 a 36	
Luminárias	29 a 35	36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Luz	30 a 34	29 + 35	28 + 36	29 a 36		28	29 a 36	28	
Machado	29 a 35	28 + 36		29 a 36	28		29 a 36	28	
Madre De Deus De Minas	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Malacacheta									30
Manhuaçu		29	30 + 34 a 35		29 a 30 + 34 a 36	28 + 31 a 33	30	29 + 31 a 36	28
Manhumirim		29	28 + 30 + 34 a 36	29	28 + 30 + 34 a 36	31 a 33	29 a 30	28 + 31 a 36	
Mar De Espanha	30	29 + 31 a 35	28 + 36	29 a 36	28		29 a 36	28	
Maravilhas	30	31 a 34	35 + 29	30 a 35	36	29	30 a 36		29
Maria Da Fé	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Mariana	30	29 + 31 a 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Marilac									30
Mário Campos	30 a 35	29 + 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Maripá De Minas		29 a 30	28 + 31 a 36	29 a 31	28 + 32 a 36		29 a 35	28 + 36	
Marliéria			29 a 30		29 a 30	28 + 31 a 36	30	29 + 31 a 35	28 + 36
Marmelópolis	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Martinho Campos	30	31 a 34	35 + 29	30 a 35	36	29	30 a 36		29
Martins Soares		29	28 + 30 + 34 a 36		28 a 30 + 34 a 36	31 a 33		28 a 36	
Materlândia			30		30	29 + 31 a 36	30	31 a 36	29
Mateus Leme	30 a 35	29 + 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Mathias Lobato									30
Matias Barbosa	29 a 34	28 + 35 a 36		29 a 36	28		29 a 36	28	
Matipó		29	30 + 34	29	30 + 34 a 35	31 a 33 + 36 + 28	29 a 30	31 a 36	28
Matozinhos	30	31 a 34	35 a 36 + 29	30 a 35	29 + 36	28	30 a 36	29	28
Matutina	30 a 35	36	29	29 a 36		28	29 a 36	28	
Medeiros	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Mercês	29 a 30	31 a 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Mesquita					30	29 + 34 a 36		30 + 34	29 + 31 a 33 + 35 a 36
Minas Novas									30
Minduri	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Miradouro		29	28 + 30 + 34 a 36	29	28 + 30 + 34 a 36	31 a 33	29 a 30 + 35	28 + 31 a 34 + 36	
Miraí		29 a 30	28 + 34 a 36	29 a 30	28 + 31 a 36		29 a 31	28 + 32 a 36	
Moeda	29 a 36		28	28 a 36			29 a 36	28	
Moema	30 + 34	31 a 33 + 35	36 + 29	30 a 35	29 + 36	28	30 a 36	29	28
Monjolos		30	34 a 36	30	31 a 36	29	30 a 36		29
Monsenhor Paulo	29 a 35		28 + 36	29 a 36	28		29 a 36	28	
Monte Alegre De Minas	30 a 36	29		30 a 36	29	28	29 a 36		28



Monte Belo	29 a 35	28 + 36		29 a 36	28		29 a 36	28	
Monte Carmelo	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Monte Santo De Minas	30 a 35	29 + 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Monte Sião	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Montes Claros									30
Morada Nova De Minas		30 a 34	35	30 a 35	36	29	30 a 36		29
Morro Da Garça		30	31 a 34	30	31 a 35	36	30 a 34	35 a 36	29
Morro Do Pilar		30	29 + 31 a 36	30 + 34	29 + 31 a 33 + 35 a 36	28	30 a 36	29	28
Munhoz	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Muriae		29	28 + 30 + 34 a 36	29	28 + 30 + 34 a 36	31 a 33	29 a 30	28 + 31 a 36	
Mutum			29		29	28 + 30 + 34 a 36		29 a 30	28 + 34 a 36
Muzambinho	29 a 35	28 + 36		29 a 36	28		29 a 36	28	
Nacip Raydan									30 + 35
Naque						29 a 30		30	29 + 31 a 36
Natalândia			30 a 35		30 a 35	36	31 a 34	30 + 35 a 36	
Natércia	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Nazareno	29 a 35	36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Nepomuceno	30 a 34	29 + 35	28 + 36	29 a 36	28		29 a 36	28	
Nova Era			29 a 30 + 34 a 35	30	29 + 34 a 35	28 + 31 a 33 + 36	30 + 34	29 + 31 a 33 + 35 a 36	28
Nova Lima	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Nova Ponte	30 a 36	29	28	29 a 36		28	29 a 36		28
Nova Resende	29 a 35	36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Nova Serrana	30	31 a 35	36 + 29	30 a 35	29 + 36	28	30 a 36	29	28
Nova União	30	29 + 34 a 35	31 a 33 + 36	30 a 35	29 + 36	28	30 a 36	29	28
Olaria	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Olhos-D'Água					30	34 a 35		30	31 a 36
Olímpio Noronha	29 a 35	28 + 36		28 a 36			28 a 36		
Oliveira	29 a 35	36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Oliveira Fortes	29 a 34	35 a 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Onça De Pitangui	30	31 a 35	36 + 29	30 a 35	29 + 36	28	30 a 36	29	28
Oratórios		29	30 + 34	29	28 + 30 a 35	36	29 a 30	28 + 31 a 35	36
Orizânia		29	28 + 30 + 34 a 36	29	28 + 30 + 34 a 36	31 a 33	29 a 30	28 + 31 a 36	
Ouro Branco	29 a 30 + 34 a 35	31 a 33 + 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Ouro Fino	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Ouro Preto	29 a 30 + 34 a 35	31 a 33 + 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Paineiras	30 + 34	31 a 33 + 35	36	30 a 35	36	29	30 a 36		29
Pains	30 a 34	29 + 35	28 + 36	29 a 36	28		29 a 36	28	
Paiva	29 a 30	31 a 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Palma		29	30	29	30	31 a 36 + 28	29 a 30	31 a 36	28
Papagaios	30	31 a 34	35 + 29	30 a 34	35 a 36	29	30 a 35	36	29
Pará De Minas	30	29 + 31 a 35	36	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Paracatu	33 a 34	30 a 32 + 35	36	30 a 35	36	29	30 a 36		29
Paraguaçu	30 a 34	29 + 35	28 + 36	29 a 36	28		29 a 36	28	
Paraisópolis	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Paraopeba	30		29 + 31 a 35	30	31 a 36	29	30 a 35	36	29
Passa Quatro	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Passa Tempo	29 a 35	36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Passabém		30	29 + 34 a 36	30	29 + 31 a 36	28	30 + 34 a 36	29 + 31 a 33	28
Passa-Vinte	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Passos	29 a 35	28 + 36		28 a 36			28 a 36		
Patos De Minas	30 a 36		29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Patrocínio	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Patrocínio Do Muriae		29	28 + 30	29	28 + 30 + 36	31 a 35	29 a 30	28 + 31 a 36	
Paula Cândido		29 a 30 + 34	31 a 33 + 35	29 a 30	28 + 31 a 35	36	29 a 35	28 + 36	
Paulistas			30		30	29 + 31 a 34	30	31 a 34	35 a 36 + 29
Peçanha						29 a 30		30	29 + 31 a 36
Pedra Bonita		29	28 + 30 + 34 a 36	29	28 + 30 + 34 a 36	31 a 33	29 a 30	28 + 31 a 36	
Pedra Do Anta		29	30 + 34	29	28 + 30 a 35	36	29 a 30	28 + 31 a 36	
Pedra Do Indaiá	30 a 34	29 + 35	28 + 36	29 a 36	28		29 a 36	28	
Pedra Dourada		29 + 36	28 + 30 + 34 a 35	29	28 + 30 + 34 a 36	31 a 33	29 a 30 + 36	28 + 31 a 35	
Pedralva	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Pedrinópolis	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Pedro Leopoldo	30	29 + 31 a 35	36	30 a 35	29 + 36	28	30 a 36	29	28
Pedro Teixeira	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Pequeri	30	29 + 31 a 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Pequi	30	31 a 35	36 + 29	30 a 35	29 + 36	28	30 a 36	29	28
Perdigão	30	31 a 35	36 + 29	30 a 35	29 + 36	28	30 a 36	29	28
Perdizes	30 a 36	29	28	29 a 36	28		28 a 36		
Perdões	29 a 35		28 + 36	29 a 36	28		29 a 36	28	
Periquito						29 a 30			29 a 30 + 34 a 35
Piau	29 a 30	31 a 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	



Piedade De Caratinga						29 a 30 + 34		30	29 + 31 a 36
Piedade De Ponte Nova			29 a 30 + 34	29	30 + 34	31 a 33 + 35 a 36 + 28	29 a 30	31 a 35	36 + 28
Piedade Do Rio Grande	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Piedade Dos Gerais	29 a 35	36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Pimenta	30 a 34	29 + 35	28 + 36	29 a 35	28 + 36		29 a 36	28	
Pingo-D'Água						29 a 30 + 34		29 a 30 + 34	31 a 33 + 35 a 36
Piracema	29 a 35	36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Pirajuba	30 a 35	36	29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Piranga	29 a 30	31 a 35	36 + 28	29 a 35	28 + 36		29 a 36	28	
Piranguçu	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Piranguinho	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Pirapetinga		29	30	29	30	31 a 36 + 28	29 a 30	31 a 35	36 + 28
Pirapora						30 + 34		34	30 a 33 + 35 a 36
Piraúba		29 a 30	28 + 31 a 36	29 a 30	28 + 31 a 36		29 a 35	28 + 36	
Pitangui	30	31 a 35	29	30 a 35	36	29	30 a 36		29
Piumhi	29 a 35	36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Planura	31 a 35	30	29 + 36	30 a 36	29		30 a 36	29	
Poço Fundo	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Poços De Caldas	30 a 36	28 a 29		28 a 36			28 a 36		
Pocrane						29			29 a 30
Pompéu	30		31 a 35	30 + 34	31 a 33 + 35 a 36	29	30 a 35	36	29
Ponte Nova		29 a 30	31 a 34	29 a 30	28 + 31 a 35	36	29 a 34	28 + 35 a 36	
Ponto Chique									30
Porto Firme		29 a 30 + 34	31 a 33 + 35	29 a 30	28 + 31 a 35	36	29 a 35	28 + 36	
Pouso Alegre	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Pouso Alto	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Prados	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Prata	30 a 35	36	29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Pratápolis	29 a 35	28 + 36		28 a 36			28 a 36		
Pratinha	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Presidente Bernardes		29 a 30 + 34	31 a 33 + 35 a 36	29 a 30 + 34	28 + 31 a 33 + 35 a 36		29 a 36	28	
Presidente Juscelino		30	31 a 36	30	31 a 36	29	30 a 35	36	29
Presidente Kubitschek		30	34 a 36	30	31 a 36	29	30 a 36		29
Presidente Olegário	30 a 34	35 a 36		30 a 36		29	30 a 36		28 a 29
Prudente De Moraes	30	34	31 a 33 + 35 a 36 + 29	30 a 34	29 + 35 a 36		30 a 36	29	
Quartel Geral	30 + 34	31 a 33 + 35	36 + 29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Queluzito	29 a 35	28 + 36		28 a 36			28 a 36		
Raposos	30 + 34 a 35	29 + 31 a 33 + 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Raul Soares			29 a 30		29 a 30	28 + 31 a 35		29 a 35	28 + 36
Recreio		29	30	29	30	31 a 36 + 28	29 a 30	31 a 35	36 + 28
Reduto		29	28 + 30 + 34 a 36		29 a 30 + 34 a 36	28 + 31 a 33		28 a 36	
Resende Costa	29 a 36		28	28 a 36			29 a 36	28	
Ressaquinha	29 a 35	28 + 36		28 a 36			28 a 36		
Riachinho			30			30 a 35		31 a 35	30 + 36
Ribeirão Das Neves	30	29 + 31 a 36		29 a 36		28	29 a 36	28	
Ribeirão Vermelho	29 a 35		28 + 36	29 a 36	28		29 a 36	28	
Rio Acima	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Rio Casca			29 a 30		29 a 30 + 34	28 + 31 a 33 + 35 a 36	30	29 + 31 a 35	28 + 36
Rio Doce		30	29 + 34	29 a 30	31 a 35	36 + 28	29 a 30 + 34	28 + 31 a 33 + 35 a 36	
Rio Espera	29 a 30 + 34	31 a 33 + 35 a 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Rio Manso	30 a 35	29 + 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Rio Novo	30	29 + 31 a 34	28 + 35 a 36	29 a 36	28		29 a 36	28	
Rio Paranaíba	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Rio Piracicaba		29 a 30	31 a 36	29 a 30	28 + 31 a 36		29 a 36	28	
Rio Pomba	30	29 + 31 a 34	28 + 35 a 36	29 a 35	28 + 36		29 a 36	28	
Rio Preto	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Rio Vermelho			30		30	29 + 31 a 36	30	31 a 35	36 + 29
Ritápolis	29 a 36		28	28 a 36			29 a 36	28	
Rochedo De Minas	30	29	28 + 31 a 36	29 a 31	28 + 32 a 36		29 a 35	28 + 36	
Rodeiro		29 a 30	31 a 36	29 a 30	28 + 31 a 36		29 a 35	28 + 36	
Romaria	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28	29 a 36		28
Rosário Da Limeira		29	28 + 30 + 34 a 36	29 a 30	28 + 34 a 36	31 a 33	29 a 30 + 35	28 + 31 a 34 + 36	
Sabará	30 + 34	29 + 31 a 33 + 35 a 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Sabinópolis			30 + 34		30 + 34	29 + 31 a 33 + 35 a 36	30	31 a 36	29
Sacramento	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Santa Bárbara	30	29 + 31 a 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Santa Bárbara Do Leste			29		29	28 + 30 + 34 a 35		29 a 30 + 34	28 + 31 a 33 + 35 a 36



Santa Bárbara Do Monte Verde	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Santa Bárbara Do Tugúrio	29 a 30 + 34	31 a 33 + 35 a 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Santa Cruz De Minas	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Santa Cruz Do Escalvado			29 a 30 + 34	29	30 a 35	36 + 28	29 a 30	31 a 35	36 + 28
Santa Efigênia De Minas						29 a 30		30	29 + 31 a 36
Santa Fé De Minas						30 + 34			30 a 36
Santa Juliana	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Santa Luzia	30	29 + 31 a 36		29 a 36	28		29 a 36	28	
Santa Margarida		29	28 + 30 + 34 a 36	29	28 + 30 + 34 a 36	31 a 33	29 a 30	28 + 31 a 36	
Santa Maria De Itabira			29 a 30 + 34 a 35	30	29 + 34 a 35	28 + 31 a 33 + 36	30 + 34	29 + 31 a 33 + 35 a 36	28
Santa Maria Do Suaçuí						30			30 + 34
Santa Rita De Caldas	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Santa Rita De Ibitipoca	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Santa Rita De Jacutinga	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Santa Rita De Minas			29		29	30 + 34 a 35		29 a 30 + 34	28 + 31 a 33 + 35 a 36
Santa Rita Do Itueto									30
Santa Rita Do Sapucaí	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Santa Rosa Da Serra	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Santa Vitória	30 a 35		29 + 36	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Santana Da Vargem	30 a 34	29 + 35	28 + 36	29 a 36	28		29 a 36	28	
Santana De Cataguases		29	30	29 a 30	28 + 31 a 35	36	29 a 30	28 + 31 a 36	
Santana De Pirapama		30	29 + 31 a 36	30	31 a 36	29	30 a 36		29
Santana Do Deserto	29 a 30	31 a 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Santana Do Garambéu	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Santana Do Jacaré	29 a 35		28 + 36	29 a 36	28		29 a 36	28	
Santana Do Manhuaçu			29		29	28 + 30 + 34 a 36		29 a 30 + 34 a 36	28 + 31 a 33
Santana Do Paraíso						29 a 30 + 34 a 35		30	29 + 31 a 36
Santana Do Riacho		30	29 + 31 a 36	30 + 34	29 + 31 a 33 + 35 a 36	28	30 a 36	29	28
Santana Dos Montes	29 a 35	36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Santo Antônio Do Amparo	29 a 35	36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Santo Antônio Do Aventureiro		29 a 30	28 + 31 a 34	29 a 30	28 + 31 a 36		29 a 35	28 + 36	
Santo Antônio Do Grama		29	30 + 34	29	30 + 34 a 35	31 a 33 + 36 + 28	29 a 30	31 a 35	36 + 28
Santo Antônio Do Itambé			30 + 34 a 36	30	34	31 a 33 + 35 a 36 + 29	30	31 a 36	29
Santo Antônio Do Monte	30 a 34	29 + 35	28 + 36	30 a 36	29	28	29 a 36		28
Santo Antônio Do Rio Abaixo		30	29 + 34 a 36	30	29 + 31 a 36	28	30 + 34 a 36	29 + 31 a 33	28
Santo Hipólito		30	34 a 35	30	31 a 36	29	30 a 34	35 a 36	29
Santos Dumont	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
São Bento Abade	29 a 35	36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
São Brás Do Suaçuí	29 a 35	28 + 36		28 a 36			28 a 36		
São Domingos Das Dores						29 a 30			29 a 30 + 34 a 35
São Domingos Do Prata			29 a 30 + 34		29 a 30 + 34 a 35	28 + 31 a 33 + 36	30 + 34	29 + 31 a 33 + 35 a 36	28
São Francisco De Paula	30 a 35	29 + 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
São Francisco De Sales	31 a 34	30 + 35	29 + 36	30 a 35	29 + 36		30 a 36	29	
São Francisco Do Glória		29 + 36	28 + 30 + 34 a 35	29	28 + 30 + 34 a 36	31 a 33	29 a 30 + 36	28 + 31 a 35	
São Geraldo		29 a 30	34 a 35	29 a 30	28 + 31 a 35	36	29 a 35	28 + 36	
São Geraldo Da Piedade						29 a 30			29 a 36
São Gonçalo Do Abaeté		30 a 34	35 a 36	30 a 35	36		30 a 36		29
São Gonçalo Do Pará	30	29 + 31 a 35	36	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
São Gonçalo Do Rio Abaixo		29 a 30 + 34	28 + 31 a 33 + 35 a 36	29 a 30 + 34 a 35	28 + 31 a 33 + 36		29 a 36	28	
São Gonçalo Do Rio Preto			30		30	31 a 36	30	31 a 36	29
São Gonçalo Do Sapucaí	29 a 35	28 + 36		28 a 36			28 a 36		
São Gotardo	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
São João Batista Do Glória	29 a 35	28 + 36		29 a 36	28		29 a 36	28	
São João Da Lagoa						30			30
São João Da Mata	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
São João Del Rei	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
São João Do Manhuaçu		29	28 + 30 + 34 a 36	29	28 + 30 + 34 a 36	31 a 33	29 a 30	28 + 31 a 36	
São João Do Oriente						29 a 30			29 a 30 + 34 a 35
São João Do Pacuí									30
São João Evangelista			30		30	29 + 31 a 34		30 a 34	29 + 35 a 36
São João Nepomuceno	30	29 + 34	28 + 31 a 33 + 35 a 36	29 a 35	28 + 36		29 a 35	28 + 36	
São Joaquim De Bicas	30 a 35	29 + 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
São José Da Barra	29 a 35	36	28	29 a 35	28 + 36		29 a 36	28	
São José Da Lapa	30	29 + 31 a 35	36	30 a 35	29 + 36	28	30 a 36	29	28
São José Da Safira									30



São José Da Varginha	30	31 a 35	36 + 29	30 a 35	29 + 36	28	30 a 36	29	28
São José Do Alegre	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
São José Do Goiabal			29 a 30		29 a 30	28 + 31 a 36	30	29 + 31 a 35	28 + 36
São José Do Jacuri						29 a 30		30	29 + 31 a 36
São José Do Mantimento			29		29	28 + 30 + 34 a 36		29 a 30 + 34	28 + 31 a 33 + 35 a 36
São Lourenço	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
São Miguel Do Anta		29 a 30	34 a 35	29 a 30	28 + 31 a 35	36	29 a 30 + 34	28 + 31 a 33 + 35 a 36	
São Pedro Da União	29 a 35	28 + 36		29 a 36	28		29 a 36	28	
São Pedro Do Suaçuí						29 a 30		30	29 + 31 a 36
São Pedro Dos Ferros			29 a 30		29 a 30	28 + 31 a 36	30	29 + 31 a 35	28 + 36
São Romão						30			30 a 34
São Roque De Minas	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
São Sebastião Da Bela Vista	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
São Sebastião Da Vargem Alegre		29	28 + 30 + 34 a 36	29 a 30	28 + 34 a 36	31 a 33	29 a 30 + 35	28 + 31 a 34 + 36	
São Sebastião Do Anta						29			29 a 30
São Sebastião Do Maranhão						30		30	31 a 34
São Sebastião Do Oeste	30 a 34	29 + 35	28 + 36	29 a 36	28		29 a 36	28	
São Sebastião Do Paraíso	29 a 35	28 + 36		28 a 36			28 a 36		
São Sebastião Do Rio Preto		30	29 + 34 a 36	30	29 + 31 a 36	28	30 + 34 a 36	29 + 31 a 33	28
São Sebastião Do Rio Verde	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
São Thomé Das Letras	29 a 35	28 + 36		28 a 36			28 a 36		
São Tiago	29 a 35	36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
São Tomás De Aquino	29 a 36		28	28 a 36			28 a 36		
São Vicente De Minas	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Sapucaí-Mirim	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Sardoá						29 a 30		30	29 + 31 a 36
Sarzedo	30 a 35	29 + 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Sem-Peixe			29 a 30 + 34		29 a 30 + 34 a 35	28 + 31 a 33 + 36	30	29 + 31 a 36	28
Senador Amaral	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Senador Cortes		29 a 30	28 + 31 a 36	29 a 31	28 + 32 a 36		29 a 35	28 + 36	
Senador Firmino		29 a 30 + 34	31 a 33 + 35 a 36	29 a 30	28 + 31 a 36		29 a 35	28 + 36	
Senador José Bento	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Senador Modestino Gonçalves			30		30	31 a 34		30 + 34	31 a 33 + 35 a 36
Senhora De Oliveira	29 a 30	31 a 35	36 + 28	29 a 35	28 + 36		29 a 36	28	
Senhora Do Porto			30 + 34 a 35		30 + 34 a 35	28 a 29 + 31 a 33 + 36	30	31 a 36	28 a 29
Senhora Dos Remédios	29 a 30 + 34	31 a 33 + 35 a 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Sericita		29	30 + 34 a 36	29	28 + 30 + 34 a 35	31 a 33 + 36	29 a 30	28 + 31 a 36	
Seritinga	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Serra Azul De Minas			30		30 + 34	29 + 31 a 33 + 35 a 36	30	31 a 36	29
Serra Da Saudade	30 a 34	35 a 36	29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Serra Do Salitre	30 a 36	29	28	29 a 36	28		28 a 36		
Serrania	29 a 35	36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Serranos	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Serro		30	34 a 36	30	31 a 36	29	30 + 34 a 36	31 a 33	29
Sete Lagoas	30	34	31 a 33 + 35 a 36 + 29	30 a 34	35 a 36	29	30 a 36	29	
Setubinha									30
Silveirânia		29 a 30 + 34	28 + 31 a 33 + 35 a 36	29 a 30 + 34 a 35	28 + 31 a 33 + 36		29 a 36	28	
Silvianópolis	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Simão Pereira	29 a 34	28 + 35 a 36		29 a 36	28		28 a 36		
Simonésia			29		29	28 + 30 + 34 a 36		29 a 30 + 34 a 35	28 + 31 a 33 + 36
Sobralia						29 a 30			29 a 30 + 35
Soledade De Minas	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Tabuleiro	29 a 30	31 a 36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Taparuba						29			29 a 30 + 34 a 36
Tapira	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Tapiraí	29 a 36		28	29 a 36	28		28 a 36		
Taquaraçu De Minas	30	29 + 31 a 35	36	30 a 35	29 + 36	28	30 a 36	29	28
Tarumirim						29			29 a 30
Teixeiras		29 a 30	31 a 34	29 a 30	28 + 31 a 35	36	29 a 34	28 + 35 a 36	
Timóteo			29		29 a 30	28 + 31 a 36	30	29 + 34 a 35	28 + 31 a 33 + 36
Tiradentes	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Tiros	30 a 34	35 a 36	29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Tocantins		29 a 30 + 34	31 a 33 + 35 a 36	29 a 30	28 + 31 a 36		29 a 35	28 + 36	
Tocos Do Moji	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Toledo	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Tombos		29	28 + 30 + 34 a 36	29	28 + 30 + 34 a 36	31 a 33	29 a 30 + 36	28 + 31 a 35	

Três Corações	29 a 35	28 + 36		28 a 36			28 a 36		
Três Marias		30	31 a 35	30 + 34	31 a 33 + 35	36	30 a 35	36	
Três Pontas	30 a 34	29 + 35	28 + 36	29 a 36	28		29 a 36	28	
Tumiritinga									30
Tupaciguara	30 a 35	29 + 36		30 a 36	29	28	29 a 36		28
Turmalina									30
Turvolândia	29 a 35	28 + 36		28 a 36			28 a 36		
Ubá		29 a 30	31 a 36	29 a 30	28 + 31 a 36		29 a 35	28 + 36	
Ubaí									30
Ubaporanga						29 a 30		30	29 + 34 a 36
Uberaba	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Uberlândia	30 a 36	29		30 a 36	29	28	29 a 36		28
Unaí	33 a 34	30 a 32 + 35	36	30 a 35	36		30 a 36		29
União De Minas	30 a 34	35	29	30 a 35	29 + 36		30 a 36	29	
Uruana De Minas			30 a 35		30 a 35	36	34	30 a 33 + 35 a 36	
Urucânia			29 a 30 + 34	29	30 + 34 a 35	31 a 33 + 36 + 28	29 a 30	28 + 31 a 35	36
Urucuia						30			30 a 36
Vargem Alegre						29 a 30 + 34		30	29 + 31 a 36
Vargem Bonita	29 a 35	36	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Varginha	29 a 34	35	36 + 28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Varjão De Minas	30 + 34	31 a 33 + 35	36	30 a 35	36	29	30 a 36		29
Várzea Da Palma			30		30	31 a 35		30 a 35	36
Vazante	30 a 34	35	36	30 a 35	36	29	30 a 36		29
Veredinha									30
Veríssimo	30 a 36	29		30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Vermelho Novo			29		29	28 + 30 + 34 a 36		29 a 30 + 34 a 35	28 + 31 a 33 + 36
Vespasiano	30	29 + 31 a 35	36	30 a 35	29 + 36	28	30 a 36	29	28
Viçosa		29 a 30	31 a 34	29 a 30	28 + 31 a 35	36	29 a 35	28 + 36	
Vieiras		29	28 + 30 + 34 a 36	29	28 + 30 + 34 a 36	31 a 33	29 a 30 + 36	28 + 31 a 35	
Virgínia	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Virginópolis					30	29 + 34 a 35		30	29 + 31 a 36
Virgolândia						30			29 a 35
Visconde Do Rio Branco		29 a 30	31 a 36	29 a 30	28 + 31 a 36		29 a 35	28 + 36	
Volta Grande		29 a 30	28 + 31	29 a 30	31 a 35	36 + 28	29 a 35		28 + 36
Wenceslau Braz	28 a 36			28 a 36			28 a 36		

PORTARIA Nº 122, DE 15 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho consorciado com braquiária - 1ª safra no Estado do Rio de Janeiro, ano-safra 2020/2021, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O cultivo consorciado de plantas produtoras de grãos com forrageiras tropicais tem aumentado significativamente nos últimos anos nas regiões que apresentam inverno seco. O consórcio do milho com a braquiária é possível graças ao diferencial de tempo e espaço no acúmulo de biomassa entre as espécies.

A associação entre o sistema plantio direto e o consórcio entre culturas anuais e pastagens é uma das opções que apresenta maiores benefícios, como maior reciclagem de nutrientes, acúmulo de palha na superfície, melhoria da parte física do solo, pela ação conjunta dos sistemas radiculares e pela incorporação e acúmulo de matéria orgânica, além de ser mais sustentável em relação ao cultivo convencional.

Neste sistema a forrageira pode servir como alimento para a exploração pecuária, a partir do final do verão até início da primavera e, posteriormente, para formação de palhada no sistema plantio direto. Há também possibilidade da utilização da forrageira, exclusivamente, como planta produtora de palhada, proporcionando cobertura permanente do solo até a semeadura da safra de verão subsequente.

A forrageira pode ser semeada simultaneamente com o milho, para isso, as sementes são misturadas ao adubo e depositadas no compartimento de fertilizante da semeadora, sendo distribuídas na mesma profundidade do adubo. Nesse sistema, a braquiária apresenta desenvolvimento lento até a colheita do milho, iniciando seu desenvolvimento mais acelerado a partir da radiação solar disponível e acesso das raízes ao adubo residual disponível no solo.

Uma outra forma de implantação desse sistema é a distribuição da semente da forrageira antes do plantio do milho ou no momento da aplicação do fertilizante de cobertura, ambos misturados, podendo ser utilizado até com formulados. Em algumas situações, pesquisadores relatam que a presença da forrageira não afetou a produtividade de grãos de milho, porém, em alguns casos, houve necessidade da aplicação de herbicida em subdoses para reduzir o crescimento da forrageira, garantindo pleno desenvolvimento do milho.

Para o melhor aproveitamento das potencialidades das culturas, sugere-se utilizar sempre tecnologia de produção de milho para altas produtividades, controlar efetivamente as plantas daninhas antes dos plantios e realizar a semeadura do milho bem como a sua colheita o mais cedo possível, para que a braquiária possa utilizar a umidade, calor e insolação suficientes para uma efetiva implantação, antes do período da seca.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e o calendário agrícola de plantio, para o cultivo do milho (*Zea mays* L.) consorciado com a braquiária (*Brachiaria* spp) no Estado em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.

Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração do ciclo, das fases fenológicas e da reserva útil de água dos solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.750 estações pluviométricas selecionadas no país.

Por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo do milho consorciado com braquiária em condições de baixo risco, foram adotados os seguintes parâmetros e variáveis:

I.Ciclo e Fases fenológicas:

O ciclo do milho foi dividido em 4 fases, sendo elas: Fase I - Germinação/Emergência; Fase II - Crescimento/Desenvolvimento; Fase III - Florescimento/Enchimento de Grãos e Fase IV - Maturação Fisiológica/Colheita.

As cultivares de milho foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 135 dias); e Grupo III (n > 135 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Enquanto para a forrageira, considerou-se o gênero *Brachiaria* spp de ciclo anual.

II.A Capacidade de Água Disponível (CAD): foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média) e Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenamento de 0,7mm/cm, 1,1mm/cm e 1,5mm/cm, respectivamente, e uma profundidade efetiva média do sistema radicular de 50 cm.

III.Índice de Satisfação das Necessidades de Água (ISNA):

A definição das áreas de maior ou menor risco climático para o consórcio foi associada à ocorrência de déficit hídrico nas fases III para a cultura do milho e, I para o milho e a braquiária.

Para isso foi considerado um ISNA ³ 0,6 na Fase I - germinação - estabelecimento das culturas e ISNA ≥ 0,55 na Fase III - florescimento e enchimento de grão da cultura do milho.

Considerou-se apto para o cultivo do milho consorciado com braquiária - 1ª safra, o município que apresentou, no mínimo, 20% de sua área com condições climáticas dentro dos critérios considerados, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho consorciado com braquiária no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.



Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares de milho indicadas pelos obtentores /mantenedores para o estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: 2B688RR, 2B688PW, 2A401PW, CD3612RR, 2A401RR, B2401PWU, B2433PWU, B2612PWU, B2688PWU, B2810PWU, P3565PWU, P3754PWU, B2410PWU, B2360PW, P3397PWU, P3858PWU, B2620PWU e B2782PWU;

DU PONT DO BRASIL S.A.: B2828, P2970VYHR, P3282VYH, P3380R, P3380, BG7049VYH, P3844R, P4285VYHR, BG7640R, P3456R, BG7542VYH, BG7542VYHR, BG7037VYHR, P3844VYHR, P3707VYH, P3898, P4285R, BG7720VYHR, 30K75, 30S31VYHR, P3456, BG7640VYH, BG7046VYH, 30F53, P2830VYH, P3456VYH, P3431, P3340VYHR, BG7037YHR, P3380HR, 30S31, BG7542H, P3340VYH, P2866H, P3271H, P1680YH, 30F35VYHR, 30F53VYHR, 32R48VYHR, 30F53VYH, P3431VYH, 30S31VYH, BG7037VYH, 30R50VYH, BG7049, P3646, 30F35R, 30F53R, 32R22H, P4285, P3862H, 30F53E, P2530, 30R50YH, 30S31YH, 32R48YH, P3646YH, BG7049YH, P4285YH, 30F53YH, BG7061H, BG7037H, BG7061YHR, 32R22YHR, P4285YHR, P3646YHR, BG7046H, P2830, P2830H, P3844H, P3630H, P3456H, P3779H, BG7432H, BG7439, BG7439H, B2702VYHR, B2730VYH, B2856VYHR e P3310VYHR;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 2223, BRS 4103, BRS 3035, BRS Gorutuba, BRS 1060, BRS 4104, BRS 3046, BRS 3042, BRS 4105, BRS 4107, BRS Sol da Manhã, BR 451, BRS 4154 e BR 473;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ7210PRO2, GNZ7210, GNZ7280PRO2, GNZ7280, GNZ 2005 e GNZ 2004;

KWS SEMENTES LTDA: K9822 VIP3, RB 9110, RB 9110PRO2, RB 9110PRO3, RB 9006PRO3, RK3115 e RK3014;

LAND GENÉTICA E SEMENTES LTDA: L356 e LAND 544;

LEONARDO MENDONCA TAVARES: 2M88, 2M77, 2M80, 2M60, 3M51 e 4M50;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: GNZ7720VIP3, LG36700, LG36300VIP3, LG36300PRO2, LG36701PRO2, LG6310 e LG36700VIP3;

LONGPING HIGH-TECH SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA: 2B587RR, 2B710PW, 2B587PW, 2B610PW, 2A620PW, MG300PW, MG652PW, MG652RR, 2B633PW, MG699PW, 2B210PW, MG580PW, MG600PW, MG744PW, MG699RR, MG711PW, 2A521PW, FS450PW, FS500PW, 2B533PW, FS481PW, MG545PW, FS620PWU, 30A37PWU, FS587PWU, FS610PWU, MG580PWU, MG711PWU, 30A95PWU, FS500PWU, FS512PWU, FS533PWU, FS710PWU, FS633PWU, MG300PWU, MG600PWU, MG652PWU, MG699PWU, MG744PWU, FS533RR, 30A91PWU, 20A55PWU, MG545PWU, FS403PW, FS575PW, FS564PW, MG408PW, MG593PW, MG618PW, MG063C, MG053C, FS505PWU, FS715PWU, MG515PWU, FS670PW, MG408PWU, MG593PWU, MG618PWU, FS564PWU, FS403PWU, FS575PWU, FS700PWU, MG447PWU e MG607PWU;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: BM880PRO3;

SEMENTES SHULL LTDA : GSH 4120, SHU1119 e SHU1202;

SEMPRE SEMENTES: PRE 22S18 TP, PRE 22S18 TP2, PRE 22S18 TP3, PRE22S18, PRE2601, PRE2601 TP, PRE2601 TP2, PRE2601 TP3, SX1060 TP3, SX1060 TP4, SX1076, SX1076 TP, SX1076 TP2, SX1076 TP3, SX1086, SX1086 TP, SX1086 TP2, SX1086 TP3, SX1093, SX1093 TP, SX1093 TP2, SX1093 TP3, SX1388 TP2, SX3186TPV, SX3197TP2 e SX4074;

SYNGENTA SEEDS LTDA: SG 6418, 3040VIP3, Tropical Plus, Somma, Impacto, RB 6324, Formula, Fórmula TL, Somma TL, Cargo TL, SW3949 TL, SYN7205 TG, GSS 41243, GSS 41240, SYN5T78 TLTG Viptera, SX7331, SX7331 Viptera, Formula Viptera, GSS 42072, GSS 41490, GSS 41499, Thunder, SX8110 TLTG Viptera, SX8332, SX8332 TLTG Viptera, SZ7142 TLTG Viptera, SYN7G17 TLTG Viptera, SX7991, SX7991 TLTG Viptera, SX7341 VIP3, SOMMA VIP3, SZ7030 TLTG Viptera, SX8442 VIP3, SZ7050 VIP3, SX6663 VIP3, Formula VIP2, SYN7205 VIP2, SS181E VIP3, SW8054 VIP3, Syn422 VIP3, SX7331 TG, SS194E VIP3, NS73 VIP3, Syn555 VIP3, SS193E VIP3, SS191S TG, SW8044 VIP3, SZ7634 VIP3, SS182E VIP3, SS192E VIP3, SW8074 VIP3, NS72 VIP3, NS45 VIP3, SX8555 VIP3, SYN505 VIP3, SS183E VIP3, SS184E VIP3, NS77PRO2, Syn488 VIP3, SX7331 VIP2, Garra Viptera, Somma Viptera, SYN7316 Viptera, Maximus TLTG Viptera, SYN8A98 Viptera, Impacto TLTG Viptera, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7G17 Viptera, Impacto TG, SYN8A98 TLTG Viptera e SYN7205.

GRUPO II

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 1010, BRS 2020, BRS 2022, BRS 3025, BRS 1055, BRS 3040, BRS Caimbé, BR 106, BR 205 e BR 206;

JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01 e RG 02A;

KWS SEMENTES LTDA: K9105 VIP3, K9555 VIP3, K9960 VIP3, K9606 VIP3, RB9789 VIP3, K9500PRO2, R9080, R9080PRO2, RB9060, K9100 e K9460;

SYNGENTA SEEDS LTDA: NS70.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado obteve enquadramento no Grupo III.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Angra Dos Reis	28 a 33			28 a 33			28 a 33		
Aperibé	30	31 a 32	29	29 a 32	33	28	29 a 32	33	28
Araruama	28 a 33			28 a 33			28 a 33		
Areal	29 a 33	28		28 a 33			28 a 33		
Armação Dos Búzios	28 a 32	33		28 a 33			28 a 33		
Arraial Do Cabo	28 a 32	33		28 a 33			28 a 33		
Barra Do Pirai	29 a 33	28		28 a 33			28 a 33		
Barra Mansa	28 a 33			28 a 33			28 a 33		
Belford Roxo	28 a 33			28 a 33			28 a 33		
Bom Jardim	29 a 32	28 + 33		28 a 33			28 a 33		
Bom Jesus Do Itabapoana	30	29 + 31	28 + 32	29 a 31	28 + 32	33	29 a 32	28 + 33	
Cabo Frio	28 a 32	33		28 a 33			28 a 33		
Cachoeiras De Macacu	28 a 33			28 a 33			28 a 33		
Cambuci	30	31	32 + 29	30 a 31	29 + 32	28 + 33	29 a 32	33	28
Campos Dos Goytacazes		30	29 + 31	30	29 + 31	28 + 32	30 a 31	29 + 32	28 + 33
Cantagalo	30 a 32	29	33	29 a 33		28	29 a 33		28
Carapebus	30	29	28 + 31 a 32	29 a 30	28 + 31 a 32	33	29 a 31	28 + 32 a 33	
Cardoso Moreira		30	29 + 31	30	29 + 31	28 + 32	30	29 + 31 a 32	28 + 33
Carmo	30 a 32	29 + 33	28	29 a 33		28	29 a 33	28	
Casimiro De Abreu	28 a 32	33		28 a 33			28 a 33		
Comendador Levy Gasparian	29 a 33	28		29 a 33	28		28 a 33		
Conceição De Macabu	30	29 + 31 a 32	28	29 a 32	28 + 33		29 a 32	28 + 33	
Cordeiro	30 a 32	29 + 33	28	29 a 33	28		29 a 33	28	
Duas Barras	30 a 32	29 + 33	28	29 a 33	28		29 a 33	28	
Duque De Caxias	28 a 33			28 a 33			28 a 33		
Engenheiro Paulo De Frontin	29 a 33	28		28 a 33			28 a 33		
Guapimirim	28 a 33			28 a 33			28 a 33		
Iguaba Grande	28 a 32	33		28 a 33			28 a 33		
Itaboraí	28 a 33			28 a 33			28 a 33		
Itaguaí	28 a 33			28 a 33			28 a 33		
Italva	30		29 + 31	30	29 + 31 a 32	28	29 a 31	32	33 + 28
Itaocara	30	31 a 32	29	29 a 32	33	28	29 a 32	33	28
Itaperuna	30 a 31	29 + 32		29 a 32		28 + 33	29 a 32	28 + 33	
Itatiaia	28 a 33			28 a 33			28 a 33		
Japeri	28 a 33			28 a 33			28 a 33		

Laje Do Muriaé	30 a 31	29 + 32		29 a 32		28 + 33	29 a 32	33	28
Macaé	30 a 32	28 a 29	33	28 a 33			28 a 33		
Macuco	30 a 32	29	28 + 33	29 a 33	28		29 a 33	28	
Magé	28 a 33			28 a 33			28 a 33		
Mangaratiba	28 a 33			28 a 33			28 a 33		
Maricá	28 a 33			28 a 33			28 a 33		
Mendes	29 a 33	28		28 a 33			28 a 33		
Mesquita	28 a 33			28 a 33			28 a 33		
Miguel Pereira	29 a 33	28		28 a 33			28 a 33		
Miracema	30	31 a 32	29	29 a 32	33	28	29 a 32	33	28
Natividade	30 a 31	29 + 32	28	29 a 32	28	33	29 a 32	28 + 33	
Nilópolis	28 a 33			28 a 33			28 a 33		
Niterói	28 a 33			28 a 33			28 a 33		
Nova Friburgo	28 a 33			28 a 33			28 a 33		
Nova Iguaçu	28 a 33			28 a 33			28 a 33		
Paracambi	29 a 33	28		28 a 33			28 a 33		
Paraíba Do Sul	29 a 33	28		28 a 33			28 a 33		
Paraty	28 a 33			28 a 33			28 a 33		
Paty Do Alferes	29 a 33	28		28 a 33			28 a 33		
Petrópolis	28 a 33			28 a 33			28 a 33		
Pinheiral	29 a 33	28		28 a 33			28 a 33		
Piraí	28 a 33			28 a 33			28 a 33		
Porciúncula	30 a 31	29 + 32	28	29 a 32	28	33	29 a 32	28 + 33	
Porto Real	28 a 33			28 a 33			28 a 33		
Quatis	28 a 33			28 a 33			28 a 33		
Queimados	28 a 33			28 a 33			28 a 33		
Quissamã		30	28 a 29 + 31	29 a 30	31	32 a 33 + 28	30 a 31	29 + 32	28 + 33
Resende	28 a 33			28 a 33			28 a 33		
Rio Bonito	28 a 33			28 a 33			28 a 33		
Rio Claro	28 a 33			28 a 33			28 a 33		

Rio Das Flores	29 a 33	28		28 a 33			28 a 33		
Rio Das Ostras	28 a 31	32	33	28 a 33			28 a 33		
Rio De Janeiro	28 a 33			28 a 33			28 a 33		
Santa Maria Madalena	30	29 + 31 a 32	28	29 a 32	33	28	29 a 32	33	28
Santo Antônio De Pádua	30	31 a 32	29	29 a 32	33	28	29 a 33		28
São Fidélis	30	31	32 + 29	30	29 + 31 a 32	28 + 33	30 a 31	29 + 32 a 33	28
São Francisco De Itabapoana			29 a 30	30	29	28 + 31	29 a 30	31	32 + 28
São Gonçalo	28 a 33			28 a 33			28 a 33		
São João Da Barra			29		29 a 30	28	30	29	28 + 31
São João De Meriti	28 a 33			28 a 33			28 a 33		
São José De Ubá	30	31	32 + 29	30 a 31	29 + 32	28 + 33	29 a 32	33	28
São José Do Vale Do Rio Preto	29 a 33	28		29 a 33	28		28 a 33		
São Pedro Da Aldeia	28 a 32	33		28 a 33			28 a 33		
São Sebastião Do Alto	30 a 31	29 + 32	33	29 a 32	33	28	29 a 33		28
Sapucaia	30 a 32	29 + 33	28	29 a 33	28		29 a 33	28	
Saquarema	28 a 33			28 a 33			28 a 33		
Seropédica	28 a 33			28 a 33			28 a 33		
Silva Jardim	28 a 33			28 a 33			28 a 33		
Sumidouro	29 a 32	28 + 33		29 a 33	28		29 a 33	28	
Tanguá	28 a 33			28 a 33			28 a 33		
Teresópolis	28 a 33			28 a 33			28 a 33		
Trajano De Moraes	30 a 32	28 a 29	33	29 a 33	28		29 a 33	28	
Três Rios	29 a 33	28		29 a 33	28		28 a 33		
Valença	28 a 33			28 a 33			28 a 33		
Varre-Sai	30 a 31	29 + 32	28	29 a 32	28	33	29 a 32	28 + 33	
Vassouras	29 a 33	28		28 a 33			28 a 33		
Volta Redonda	29 a 33	28		28 a 33			28 a 33		

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Angra Dos Reis	28 a 33			28 a 33			28 a 33		
Aperibé		29 a 30	31	29 a 30	31	32 a 33 + 28	29 a 31	32	33 + 28
Araruama	28 a 31	32 a 33		28 a 33			28 a 33		
Areal	29 a 32	28 + 33		28 a 33			28 a 33		
Armação Dos Búzios	28 a 30	31	32 a 33	28 a 31	32 a 33		28 a 33		
Arraial Do Cabo	28 a 31	32 a 33		28 a 33			28 a 33		
Barra Do Piraí	28 a 33			28 a 33			28 a 33		
Barra Mansa	28 a 33			28 a 33			28 a 33		
Belford Roxo	28 a 32	33		28 a 33			28 a 33		
Bom Jardim	28 a 31	32 a 33		28 a 33			28 a 33		
Bom Jesus Do Itabapoana		29 a 30	28 + 31	29 a 30	28 + 31	32 a 33	29 a 31	28	32 a 33
Cabo Frio	28 a 31	32 a 33		28 a 33			28 a 33		
Cachoeiras De Macacu	28 a 32	33		28 a 33			28 a 33		
Cambuci		29	30	29 a 30	31	32 + 28	29 a 30	31 a 32	33 + 28
Campos Dos Goytacazes			29	29		28 + 30 a 31	29	30	31 a 32 + 28
Cantagalo	30	29 + 31	28 + 32	29 a 31	32 a 33	28	29 a 32	28 + 33	
Carapebus		29	28 + 30	29	28 + 30	31 a 32	29	28 + 30 a 32	33
Cardoso Moreira			29		29	28 + 30 a 31	29	30	31 + 28
Carmo	30 a 31	29	28 + 32 a 33	29 a 32	28 + 33		29 a 33	28	
Casimiro De Abreu	28 a 31	32 a 33		28 a 33			28 a 33		
Comendador Levy Gasparian	29 a 32	28 + 33		29 a 33	28		29 a 33	28	
Conceição De Macabu		28 a 30	31	29 a 30	28 + 31	32 a 33	29 a 31	28 + 32 a 33	
Cordeiro	30 a 31	28 a 29	32 a 33	29 a 31	28 + 32 a 33		29 a 33	28	
Duas Barras	29 a 31	28 + 32 a 33		29 a 33	28		29 a 33	28	
Duque De Caxias	28 a 32	33		28 a 33			28 a 33		
Engenheiro Paulo De Frontin	28 a 33			28 a 33			28 a 33		

Guapimirim	28 a 32	33		28 a 33			28 a 33		
Iguaba Grande	28 a 31	32 a 33		28 a 33			28 a 33		
Itaboraí	28 a 32	33		28 a 33			28 a 33		
Itaguaí	28 a 32	33		28 a 33			28 a 33		
Italva			29 a 30	29	30	31 + 28	29	30 a 31	32 + 28
Itaocara		29 a 30	31	29 a 30	31	32 a 33 + 28	29 a 31	32	33 + 28
Itaperuna		29 a 30	28 + 31	29 a 30	28 + 31	32 a 33	29 a 31	28 + 32	33
Itatiaia	28 a 33			28 a 33			28 a 33		
Japeri	28 a 32	33		28 a 33			28 a 33		
Laje Do Muriaé		29 a 30	28 + 31	29 a 30	31	32 a 33 + 28	29 a 31	28 + 32 a 33	
Macaé	28 a 30	31	32 a 33	28 a 31	32 a 33		28 a 33		
Macuco	30	28 a 29 + 31	32 a 33	29 a 31	28 + 32 a 33		29 a 33	28	
Magé	28 a 32	33		28 a 33			28 a 33		
Mangaratiba	28 a 32	33		28 a 33			28 a 33		
Maricá	28 a 32	33		28 a 33			28 a 33		
Mendes	28 a 33			28 a 33			28 a 33		
Mesquita	28 a 32	33		28 a 33			28 a 33		
Miguel Pereira	28 a 32	33		28 a 33			28 a 33		
Miracema		29 a 30	31	29 a 30	31	32 a 33 + 28	29 a 31	32 a 33	28
Natividade		29 a 30	28 + 31	29 a 30	28 + 31	32 a 33	29 a 31	28 + 32 a 33	
Nilópolis	28 a 32	33		28 a 33			28 a 33		
Niterói	28 a 32	33		28 a 33			28 a 33		
Nova Friburgo	28 a 31	32 a 33		28 a 33			28 a 33		
Nova Iguaçu	28 a 32	33		28 a 33			28 a 33		
Paracambi	28 a 33			28 a 33			28 a 33		
Paraíba Do Sul	29 a 33	28		28 a 33			28 a 33		
Paraty	28 a 33			28 a 33			28 a 33		
Paty Do Alferes	28 a 33			28 a 33			28 a 33		
Petrópolis	28 a 32	33		28 a 33			28 a 33		
Pinheiral	29 a 33	28		28 a 33			28 a 33		
Piraí	28 a 33			28 a 33			28 a 33		
Porciúncula	30	29	28 + 31	29 a 30	28 + 31	32 a 33	29 a 31	28 + 32 a 33	
Porto Real	28 a 33			28 a 33			28 a 33		
Quatis	28 a 33			28 a 33			28 a 33		
Queimados	28 a 32	33		28 a 33			28 a 33		
Quissamã		29	28	29		28 + 30 a 31	29	28 + 30 a 31	32
Resende	28 a 33			28 a 33			28 a 33		
Rio Bonito	28 a 32	33		28 a 33			28 a 33		
Rio Claro	28 a 33			28 a 33			28 a 33		
Rio Das Flores	29 a 33	28		28 a 33			28 a 33		
Rio Das Ostras	28 a 30	31	32 a 33	28 a 31	32 a 33		28 a 32	33	
Rio De Janeiro	28 a 32	33		28 a 33			28 a 33		
Santa Maria Madalena		29 a 30	28 + 31	29 a 30	31	32 a 33 + 28	29 a 31	28 + 32 a 33	
Santo Antônio De Pádua		29 a 30	31	29 a 30	31	32 a 33 + 28	29 a 31	32 a 33	28
São Fidélis			29 a 30	29	30	31 a 32 + 28	29 a 30	31	32 a 33 + 28
São Francisco De Itabapoana						28 a 29		28 a 29	30
São Gonçalo	28 a 32	33		28 a 33			28 a 33		
São João Da Barra						28 a 29		29	28
São João De Meriti	28 a 32	33		28 a 33			28 a 33		
São José De Ubá		29 a 30	31	29 a 30	31	32 + 28	29 a 31	32	33 + 28
São José Do Vale Do Rio Preto	29 a 32	28 + 33		28 a 33			28 a 33		
São Pedro Da Aldeia	28 a 31	32 a 33		28 a 33			28 a 33		
São Sebastião Do Alto	30	29 + 31	28	29 a 31	32	33 + 28	29 a 31	28 + 32 a 33	
Sapucaia	29 a 31	32 a 33	28	29 a 33	28		29 a 33	28	
Saquarema	28 a 32	33		28 a 33			28 a 33		
Seropédica	28 a 32	33		28 a 33			28 a 33		
Silva Jardim	28 a 31	32 a 33		28 a 33			28 a 33		
Sumidouro	29 a 31	28 + 32 a 33		28 a 33			28 a 33		
Tanguá	28 a 32	33		28 a 33			28 a 33		
Teresópolis	28 a 32	33		28 a 33			28 a 33		
Trajano De Moraes	29 a 30	28 + 31	32 a 33	29 a 31	28 + 32 a 33		28 a 33		
Três Rios	29 a 32	28 + 33		28 a 33			28 a 33		
Valença	28 a 33			28 a 33			28 a 33		
Varre-Sai		29 a 30	28 + 31	29 a 30	28 + 31	32 a 33	29 a 31	28 + 32 a 33	
Vassouras	28 a 33			28 a 33			28 a 33		
Volta Redonda	28 a 33			28 a 33			28 a 33		

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Angra Dos Reis	28 a 33			28 a 33			28 a 33		
Aperibé			29 a 30	29	30	31 a 33 + 28	29 a 30	31	32 a 33 + 28
Araruama	28 a 30	31 a 33		28 a 33			28 a 33		
Areal	29 a 33	28		28 a 33			28 a 33		
Armação Dos Búzios	28 a 29	30	31 a 33	28 a 30	31 a 33		28 a 33		
Arraial Do Cabo	28 a 30	31 a 33		28 a 33			28 a 33		
Barra Do Piraí	28 a 33			28 a 33			28 a 33		
Barra Mansa	28 a 33			28 a 33			28 a 33		
Belford Roxo	28 a 31	32 a 33		28 a 33			28 a 33		
Bom Jardim	29 a 30	28 + 31 a 33		28 a 33			28 a 33		
Bom Jesus Do Itabapoana			28 a 29	29	28	30	29	28 + 30	31 a 33
Cabo Frio	28 a 29	30 a 33		28 a 30	31 a 33		28 a 33		
Cachoeiras De Macacu	28 a 33			28 a 33			28 a 33		
Cambuci			29		29	28 + 30	29	30 a 31	32 a 33 + 28

Campos Dos Goytacazes						28 a 29	29	28	30
Cantagalo		29 a 30	28	29 a 30	28 + 31 a 33		29 a 33		28
Carapebus			28		28 a 29	30	29	28 + 30	31 a 33
Cardoso Moreira						28 a 29		29	28 + 30
Carmo		29 a 30	28 + 31 a 33	29 a 31	28 + 32 a 33		29 a 33	28	
Casimiro De Abreu	28 a 30		31 a 33	28 a 33			28 a 33		
Comendador Levy Gasparian	29 a 33	28		29 a 33	28		28 a 33		
Conceição De Macabu		28 a 29	30	29	28 + 30	31 a 33	29 a 30	28 + 31 a 33	
Cordeiro		29 a 30	28 + 31 a 33	29 a 30	28 + 31 a 33		29 a 33	28	
Duas Barras	29 a 30	31 a 33	28	29 a 33	28		29 a 33	28	
Duque De Caxias	28 a 33			28 a 33			28 a 33		
Engenheiro Paulo De Frontin	28 a 33			28 a 33			28 a 33		
Guapimirim	28 a 33			28 a 33			28 a 33		
Iguaba Grande	28 a 30	31 a 33		28 a 33			28 a 33		
Itaboraí	28 a 33			28 a 33			28 a 33		
Itaguaí	28 a 33			28 a 33			28 a 33		
Italva						28 a 29		29	28 + 30
Itaocara		29	30	29	30	31 a 33 + 28	29 a 30	31 a 33	28
Itaperuna		29	28	29	28 + 30		29	28 + 30 a 33	
Itatiaia	28 a 33			28 a 33			28 a 33		
Japeri	28 a 33			28 a 33			28 a 33		
Laje Do Muriaé		29	28 + 30	29	28 + 30	31 a 33	29 a 30	28 + 31 a 33	
Macaé	29	28 + 30	31 a 33	28 a 30	31 a 33		28 a 33		
Macuco		29 a 30	28 + 31 a 33	29 a 30	28 + 31 a 33		29 a 33	28	
Magé	28 a 33			28 a 33			28 a 33		
Mangaratiba	28 a 31	32 a 33		28 a 33			28 a 33		
Maricá	28 a 33			28 a 33			28 a 33		
Mendes	28 a 33			28 a 33			28 a 33		
Mesquita	28 a 31	32 a 33		28 a 33			28 a 33		
Miguel Pereira	28 a 33			28 a 33			28 a 33		
Miracema		29	30	29	30	31 a 33 + 28	29 a 30	31 a 33	28
Natividade		29	28	29	28 + 30		29	28 + 30 a 33	
Nilópolis	28 a 31	32 a 33		28 a 33			28 a 33		
Niterói	28 a 31	32 a 33		28 a 33			28 a 33		
Nova Friburgo	28 a 30	31 a 33		28 a 33			28 a 33		
Nova Iguaçu	28 a 33			28 a 33			28 a 33		
Paracambi	28 a 33			28 a 33			28 a 33		
Paraíba Do Sul	29 a 33	28		28 a 33			28 a 33		
Paraty	28 a 33			28 a 33			28 a 33		
Paty Do Alferes	28 a 33			28 a 33			28 a 33		
Petrópolis	28 a 33			28 a 33			28 a 33		
Pinheiral	28 a 33			28 a 33			28 a 33		
Piraí	28 a 33			28 a 33			28 a 33		
Porciúncula		29	28 + 30	29	28 + 30	31 a 33	29 a 30	28 + 31 a 33	
Porto Real	28 a 33			28 a 33			28 a 33		
Quatis	28 a 33			28 a 33			28 a 33		
Queimados	28 a 31	32 a 33		28 a 33			28 a 33		
Quissamã						28 a 29	29	28	30 a 31
Resende	28 a 33			28 a 33			28 a 33		
Rio Bonito	28 a 33			28 a 33			28 a 33		
Rio Claro	28 a 33			28 a 33			28 a 33		
Rio Das Flores	29 a 33	28		28 a 33			28 a 33		
Rio Das Ostras	28 a 29	30		28 a 30	31 a 33		28 a 33		
Rio De Janeiro	28 a 31	32 a 33		28 a 33			28 a 33		
Santa Maria Madalena		29	28 + 30	29	28 + 30	31 a 33	29 a 30	28 + 31 a 33	
Santo Antônio De Pádua		29	30	29	30	31 a 33 + 28	29 a 30	31 a 33	28
São Fidélis					29	28 + 30	29	30	31 a 33 + 28
São Francisco De Itabapoana						28		28 a 29	
São Gonçalo	28 a 33			28 a 33			28 a 33		
São João Da Barra								28 a 29	
São João De Meriti	28 a 31	32 a 33		28 a 33			28 a 33		
São José De Ubá			28 a 29		29	28 + 30	29	30	31 a 33 + 28
São José Do Vale Do Rio Preto	29 a 31	28 + 32 a 33		28 a 33			28 a 33		
São Pedro Da Aldeia	28 a 30	31 a 33		28 a 33			28 a 33		
São Sebastião Do Alto		29	28 + 30	29	28 + 30	31 a 33	29 a 30	28 + 31 a 33	
Sapucaia	29 a 30	31 a 33	28	29 a 33	28		29 a 33	28	
Saquarema	28 a 33			28 a 33			28 a 33		
Seropédica	28 a 31	32 a 33		28 a 33			28 a 33		
Silva Jardim	28 a 30	31 a 33		28 a 33			28 a 33		
Sumidouro	29 a 30	28 + 31 a 33		28 a 33			28 a 33		
Tanguá	28 a 33			28 a 33			28 a 33		
Teresópolis	28 a 33			28 a 33			28 a 33		
Trajano De Moraes	29	28 + 30	31 a 33	29 a 30	28 + 31 a 33		29 a 33	28	
Três Rios	29 a 33	28		28 a 33			28 a 33		
Valença	28 a 33			28 a 33			28 a 33		
Varre-Sai		29	28 + 30	29	28 + 30	31 a 33	29	28 + 30 a 33	
Vassouras	28 a 33			28 a 33			28 a 33		
Volta Redonda	28 a 33			28 a 33			28 a 33		



PORTARIA Nº 123, DE 15 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho consorciado com braquiária - 1ª safra no Estado de São Paulo, ano-safra 2020/2021, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O cultivo consorciado de plantas produtoras de grãos com forrageiras tropicais tem aumentado significativamente nos últimos anos nas regiões que apresentam inverno seco. O consórcio do milho com a braquiária é possível graças ao diferencial de tempo e espaço no acúmulo de biomassa entre as espécies.

A associação entre o sistema plantio direto e o consórcio entre culturas anuais e pastagens é uma das opções que apresenta maiores benefícios, como maior reciclagem de nutrientes, acúmulo de palha na superfície, melhoria da parte física do solo, pela ação conjunta dos sistemas radiculares e pela incorporação e acúmulo de matéria orgânica, além de ser mais sustentável em relação ao cultivo convencional.

Neste sistema a forrageira pode servir como alimento para a exploração pecuária, a partir do final do verão até início da primavera e, posteriormente, para formação de palhada no sistema plantio direto. Há também possibilidade da utilização da forrageira, exclusivamente, como planta produtora de palhada, proporcionando cobertura permanente do solo até a semeadura da safra de verão subsequente.

A forrageira pode ser semeada simultaneamente com o milho, para isso, as sementes são misturadas ao adubo e depositadas no compartimento de fertilizante da semeadora, sendo distribuídas na mesma profundidade do adubo. Nesse sistema, a braquiária apresenta desenvolvimento lento até a colheita do milho, iniciando seu desenvolvimento mais acelerado a partir da radiação solar disponível e acesso das raízes ao adubo residual disponível no solo.

Uma outra forma de implantação desse sistema é a distribuição da semente da forrageira antes do plantio do milho ou no momento da aplicação do fertilizante de cobertura, ambos misturados, podendo ser utilizado até com formulados. Em algumas situações, pesquisadores relatam que a presença da forrageira não afetou a produtividade de grãos de milho, porém, em alguns casos, houve necessidade da aplicação de herbicida em subdoses para reduzir o crescimento da forrageira, garantindo pleno desenvolvimento do milho.

Para o melhor aproveitamento das potencialidades das culturas, sugere-se utilizar sempre tecnologia de produção de milho para altas produtividades, controlar efetivamente as plantas daninhas antes dos plantios e realizar a semeadura do milho bem como a sua colheita o mais cedo possível, para que a braquiária possa utilizar a umidade, calor e insolação suficientes para uma efetiva implantação, antes do período da seca.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e o calendário agrícola de plantio, para o cultivo do milho (*Zea mays* L.) consorciado com a braquiária (*Brachiaria* spp) no Estado em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.

Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração do ciclo, das fases fenológicas e da reserva útil de água dos solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.750 estações pluviométricas selecionadas no país.

Por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo do milho consorciado com braquiária em condições de baixo risco, foram adotados os seguintes parâmetros e variáveis:

I.Ciclo e Fases fenológicas:

O ciclo do milho foi dividido em 4 fases, sendo elas: Fase I - Germinação/Emergência; Fase II - Crescimento/Desenvolvimento; Fase III - Florescimento/Enchimento de Grãos e Fase IV - Maturação Fisiológica/Colheita.

As cultivares de milho foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 135 dias); e Grupo III (n > 135 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Enquanto para a forrageira, considerou-se o gênero *Brachiaria* spp de ciclo anual.

II.A Capacidade de Água Disponível (CAD): foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média) e Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenamento de 0,7mm/cm, 1,1mm/cm e 1,5mm/cm, respectivamente, e uma profundidade efetiva média do sistema radicular de 50 cm.

III.Índice de Satisfação das Necessidades de Água (ISNA):

A definição das áreas de maior ou menor risco climático para o consórcio foi associada à ocorrência de déficit hídrico nas fases III para a cultura do milho e, I para o milho e a braquiária.

Para isso foi considerado um ISNA ³ 0,6 na Fase I - germinação - estabelecimento das culturas e ISNA ≥ 0,55 na Fase III - florescimento e enchimento de grão da cultura do milho.

Considerou-se apto para o cultivo do milho consorciado com braquiária - 1ª safra, o município que apresentou, no mínimo, 20% de sua área com condições climáticas dentro dos critérios considerados, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho consorciado com braquiária no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares de milho indicadas pelos obtentores /mantenedores para o estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: PAC 105;

AVANTI SEEDS : AV 3132, AV 4142 e SW 5560;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: 2B688RR, 2B688PW, 2A401PW, CD3612RR, 2A401RR, B2401PWU, B2433PWU, B2612PWU, B2688PWU, B2810PWU, P3565PWU, P3754PWU, B2410PWU, B2360PW, P3397PWU, P3858PWU, B2620PWU, Dow WxA504 e B2782PWU;

DU PONT DO BRASIL S.A.: B2828, P2970VYHR, P3282VYH, P3380R, P3380, BG7049VYH, B2418VYHR, P3844R, P4285VYHR, BG7640R, P3456R, BG7542VYH, BG7542VYHR, BG7037VYHR, P3844VYHR, P3707VYH, P3898, P4285R, BG7720VYHR, 30S31VYHR, 30K75, P3456, BG7640VYH, BG7046VYH, 30F53, P2830VYH, P3456VYH, P3431, P3340VYHR, BG7037YHR, 30F35, P3380HR, 30S31, BG7542H, P3340VYH, P2866H, P3271H, 30R50VYH, P1680YH, 30F35VYHR, 30F53VYHR, 32R48VYHR, 30F53VYH, P3431VYH, 30S31VYH, BG7037VYH, BG7049, BG7060, P3646, 30F35R, 30F53R, 32R22H, P4285, P3862H, 30F53E, P1630, P1630H, BG7060H, 30B30H, BG7060HR, P2530, 30R50YH, 30S31YH, 32R48YH, P3646YH, BG7060YH, BG7049YH, P4285YH, 30F53YH, BG7061H, BG7037H, BG7061YHR, 32R22YHR, P4285YHR, P3646YHR, BG7046H, P2830, P2830H, P3844H, BG7318YH, P3630H, P3456H, P3779H, BG7432H, BG7439, BG7439H, B2702VYHR, B2730VYH, B2856VYHR e P3310VYHR;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 2223, BRS 4103, BRS 3035, BRS Gorutuba, BRS 1060, BRS 4104, BRS 3046, BRS 3042, BRS 4105, BRS 4107, BRS Sol da Manhã, BR 451, BRS 4154 e BR 473;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ7210PRO2, GNZ7210, GNZ7280PRO2, GNZ7280, GNZ 2005 e GNZ 2004;

KWS SEMENTES LTDA: K9300PRO3, K9410VIP3, K7330VIP3, RB 9006PRO2, K9822 VIP3, RB 9110, RB 9110PRO2, RB 9110PRO3, RB 9006PRO3, RK3115 e RK3014;

LAND GENÉTICA E SEMENTES LTDA: L225, L356, L229, LAND 544, LAND 468, L790 e L229 PLUS2;

LEONARDO MENDONCA TAVARES: 2M88, 2M77, 2M80, 2M60, 3M51 e 4M50;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: GNZ7720VIP3, LG36700, LG36300VIP3, LG36300PRO2, LG36701PRO2, LG6310 e LG36700VIP3;

LONGPING HIGH-TECH SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA: 2B587RR, 20A55PW, 2B512PW, 2B710PW, 30A37PW, 30A91PW, 2B587PW, 2B610PW, 30A37RR, 2A620PW, MG300PW, MG652PW, MG652RR, 2B633PW, 20A78PW, MG699PW, 2B210PW, MG580PW, MG600PW, MG744PW, MG699RR, MG320PW, MG711PW, 2A521PW, FS055C, FS450PW, FS500PW, 2B533PW, FS481PW, MG545PW, FS620PWU, 30A37PWU, FS587PWU, FS610PWU, MG580PWU, MG711PWU, 30A95PWU, FS500PWU, FS512PWU, FS533PWU, FS710PWU, FS633PWU, MG300PWU, MG600PWU, MG652PWU, MG699PWU, MG744PWU, FS533RR, 30A91PWU, 20A55PWU, MG545PWU, FS403PW, FS575PW, FS564PW, MG408PW, MG593PW, MG618PW, MG063C, MG053C, FS505PWU, FS715PWU, MG515PWU, FS670PW, MG408PWU, MG593PWU, MG618PWU, FS564PWU, FS403PWU, FS575PWU, FS700PWU, MG447PWU e MG607PWU;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: 2200RR2, 3110RR2, 3700RR2, ADV 9275PRO3, ADV9345PRO3, AG 1051, AG7088PRO3, AG7098PRO2, LG 36625PRO3, BM880PRO3, AG 8061PRO2, AG8070PRO3, 3500RR2, AG 8088PRO2, LG36770PRO3, AS1868PRO3, AG8690PRO3, AS1844PRO3 , AG8700PRO3, AG8740PRO3, AG8780PRO3, AS1820PRO3, AG9000PRO3, DKB335PRO3 , AG9025PRO3, DKB360PRO3, AG9030PRO3, AG8480PRO3 , LG 3055, LG 3055PRO3, AS1555PRO3, AS 1581PRO, SHS 7920PRO, AS1596PRO3, AS1633PRO3, RB 9006RR2, AS1666PRO3, AS1677PRO3, AS1757PRO3, AS1730PRO3, NS 90PRO2, BM 780PRO3, NS 90PRO, BM950PRO3, DKB177PRO3, LG 6036RR2, DKB230PRO3, DKB265PRO3, LG6036PRO3, DKB255PRO3 , DKB290PRO3, LG 6036PRO2, LG 6030PRO2, DKB363PRO3, DKB 390PRO2, LG 3055PRO, GNZ 9626PRO, GNZ 9505PRO2, GNZ 9707PRO3, GNZ 9626PRO2, GNZ 9505PRO, GNZ 9688PRO3 e LG 6304PRO;



NOVACERES SEMENTES: CERES 310VG, CERES 412 e CERES 412VG;
PRODUTORA E COMERCIAL AGRÍCOLA ARAPONGAS LTDA: Balu787, BALU 788, Balu 4265 L, Balu 788L, Balu 3265 L, Balu 3323 L, Balu 1983 L e BALU 163;
SEMENTES SHULL LTDA : GSH 4120, SHU1119 e SHU1202;
SEMILHA AGRONEGOCIOS: MS3022, S8042 e S8044;
SEMPRE SEMENTES: PRE 22S18 TP, PRE 22S18 TP2, PRE 22S18 TP3, PRE22S18, PRE2601, PRE2601 TP, PRE2601 TP2, PRE2601 TP3, SX1060 TP3, SX1060 TP4, SX1076, SX1076 TP, SX1076 TP2, SX1076 TP3, SX1086, SX1086 TP, SX1086 TP2, SX1086 TP3, SX1093, SX1093 TP, SX1093 TP2, SX1093 TP3, SX1388 TP2, SX3186TPV, SX3197TP2 e SX4074;
SYNGENTA SEEDS LTDA: Tropical Plus, Somma, Impacto, RB 6324, Formula, Fórmula TL, Somma TL, Cargo TL, SYN8A98 TLTG Viptera, GSS 3969, SW3949 TL, SYN7205 TG, GSS 41243, GSS 41240, Penta TLTG Viptera, SYN5T78 TLTG Viptera, SX7331, SX7331 Viptera, Formula Viptera, GSS 42072, GSS 41490, GSS 41499, Thunder, SX8110 TLTG Viptera, SX8332, SX8332 TLTG Viptera, SZ7142 TLTG Viptera, SYN7G17 TLTG Viptera, SX7991, SX7991 TLTG Viptera, SOMMA VIP3, SZ7030 TLTG Viptera, SX8442 VIP3, 3040VIP3, SZ7050 VIP3, Syn522 VIP3, SX6663 VIP3, Formula VIP2, SYN7205 VIP2, SS181E VIP3, SW8054 VIP3, Syn422 VIP3, SX7331 TG, SS194E VIP3, NS73 VIP3, Syn555 VIP3, SS191S TG, SS193E VIP3, SS192E VIP3, SW8044 VIP3, SZ7634 VIP3, NS45 VIP3, SW5004 VIP3, SW5034 VIP3, SS182E VIP3, SW8074 VIP3, NS72 VIP3, SYN505 VIP3, SX8555 VIP3, SS183E VIP3, SS184E VIP3, Syn455 VIP3, Syn488 VIP3, SX7331 VIP2, SX7341 VIP3, Celeron TL, Garra Viptera, Somma Viptera, SYN7316 Viptera, Maximus TLTG Viptera, SYN8A98 Viptera, Impacto TLTG Viptera, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7G17 Viptera, Impacto TG e SYN7205.

GRUPO II

ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: ADV9860 PRO2;
EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 1010, BRS 2020, BRS 2022, BRS 3025, BRS 1055, BRS 3040, BRS Caimbé, BR 106, BR 205 e BR 206;
IAPAR: IPR 164, IPR 127 e IPR 114;
JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01 e RG 02A;
KWS SEMENTES LTDA: K9606 VIP3, K9960 VIP3, K9105 VIP3, K9555 VIP3, RB9789 VIP3, K9500PRO2, R9080, R9080PRO2, RB9060, K9100 e K9460;
MONSANTO DO BRASIL LTDA: RB 9210PRO2, NS 92PRO2, NS92PRO, BM 915PRO, NS 50PRO2 e LG 6033PRO2;
SYNGENTA SEEDS LTDA: SG 150, BALU 761, BALU 551, CD 308, Balu 580, SG 6015, Balu 184, Balu 178 e SG 6418.

GRUPO III

SYNGENTA SEEDS LTDA: NS70, NS82 e NS77PRO2.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Adamantina	31 a 35	30 + 36		30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27
Adolfo	31 a 36	30		30 a 36	29	27 a 28	30 a 36	29	27 a 28
Aguai	30 a 36		28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Águas Da Prata	30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	28	27	28 a 36		26 a 27
Águas De Lindóia	30 a 36	28 a 29	26 a 27	28 a 36	27	26	28 a 36	27	26
Águas De Santa Bárbara	30 a 36	28 a 29		29 a 36	28	25 a 27	28 a 36	27	25 a 26
Águas De São Pedro	31 a 36	29 a 30	28	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	27 a 28	26
Agudos	30 a 36	29	28	29 a 36	28	26 a 27	28 a 36	27	26
Alambari	29 a 36	28	27	28 a 36	27	25 a 26	28 a 36	26 a 27	25
Alfredo Marcondes	31 a 35	30 + 36	28 a 29	30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	28	26 a 27
Altair	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36	29	
Altinópolis	30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Alto Alegre	31 a 36	30	29	30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	28	27
Alumínio	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	26 a 28	25	28 a 36	26 a 27	25
Álvares Florence	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	
Álvares Machado	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	29	26 a 28	29 a 36	28	26 a 27
Álvaro De Carvalho	31 a 36	30	29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Alvinlândia	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	27 a 28	26
Americana	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	28	26 a 27
Américo Brasiliense	31 a 36	30	29	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27
Américo De Campos	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	
Amparo	30 a 36	28 a 29	27	28 a 36	27	26	28 a 36	27	26
Analândia	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Andradina	31 a 35	30 + 36		30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	27
Angatuba	29 a 36	28	27	29 a 36	28	25 a 27	28 a 36	27	25 a 26
Anhembi	30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	27 a 28	26	29 a 36	27 a 28	26
Anhumas		30 a 36	29	30 a 36	29	26 a 28	29 a 36	28	26 a 27
Aparecida	29 a 36	27 a 28	26	28 a 36	26 a 27	25	27 a 36	26	25
Aparecida D'Oeste	31 a 35	30 + 36		30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Apiáí	30 a 36	28 a 29	25 a 27	29 a 36	28	25 a 27	29 a 36	25 a 28	
Araçariguama	30 a 36	28 a 29	26 a 27	29 a 36	26 a 28	25	28 a 36	26 a 27	25
Araçatuba	31 a 36	30		30 a 36	29	27 a 28	30 a 36	29	27 a 28
Araçoiaba Da Serra	29 a 36	28	26 a 27	28 a 36	27	25 a 26	28 a 36	26 a 27	25
Aramina	30 a 36	29		29 a 36		27 a 28	29 a 36		27 a 28
Arandu	30 a 36	29	28	29 a 36	28	25 a 27	29 a 36	26 a 28	25
Arapeí	27 a 36	26		27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Araraquara	31 a 36	30	29	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27
Araras	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	26 a 27
Arco-Íris	31 a 36	30	29	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27
Arealva	31 a 36	30	29	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27
Areias	27 a 36	26		27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Areiópolis	30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	27 a 28	26
Ariranha	31 a 36	30		30 a 36	29	28	30 a 36	29	27 a 28
Artur Nogueira	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	27 a 28	26
Arujá	29 a 36	26 a 28		27 a 36	26	25	27 a 36	25 a 26	
Aspásia	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	28
Assis	32 a 35	29 a 31 + 36	28	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	28	26 a 27
Atibaia	30 a 36	28 a 29	26 a 27	28 a 36	26 a 27	25	28 a 36	26 a 27	25
Auriflama	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	28
Avaí	31 a 36	30	29	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	26 a 27
Avanhandava	31 a 36	30	29	30 a 36	29	27 a 28	29 a 36		27 a 28
Avaré	29 a 36	28	27	29 a 36	28	25 a 27	28 a 36	26 a 27	25
Bady Bassitt	31 a 36	30		30 a 36	29	28	30 a 36	29	27 a 28
Balbinos	31 a 36	30	29	30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	28	27
Bálsamo	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	28
Bananal	27 a 36	26		27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Barão De Antonina	32 a 35	29 a 31 + 36	28	30 a 36	28 a 29	25 a 27	29 a 36	28	25 a 27
Barbosa	31 a 36	30		30 a 36	29	27 a 28	30 a 36	29	27 a 28
Bariri	31 a 36	30	29	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27



Barra Bonita	30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	27 a 28	26
Barra Do Chapéu	30 a 36	29	25 a 28	30 a 36	25 a 29		29 a 36	25 a 28	
Barra Do Turvo	29 a 36	25 a 28		25 a 36			25 a 36		
Barretos	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36	29	
Barrinha	31 a 36	30	29	30 a 36	29	27 a 28	30 a 36	29	27 a 28
Barueri	30 a 36	28 a 29	26 a 27	28 a 36	26 a 27	25	28 a 36	25 a 27	
Bastos	31 a 35	30 + 36	28 a 29	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27
Batatais	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Bauru	31 a 36	30	29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	26 a 27
Bebedouro	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	28
Bento De Abreu	31 a 35	30 + 36		30 a 36	29	27 a 28	30 a 36	28 a 29	27
Bernardino De Campos	30 a 36	29	28	29 a 36	28	25 a 27	29 a 36	26 a 28	25
Bertioga	28 a 36	26 a 27	25	26 a 36	25		25 a 36		
Bilac	31 a 36	30		30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	28	27
Birigui	31 a 36	30		30 a 36	29	27 a 28	29 a 36		27 a 28
Biritiba-Mirim	28 a 36	27	25 a 26	27 a 36	25 a 26		26 a 36	25	
Boa Esperança Do Sul	31 a 36	30	29	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27
Bocaina	31 a 36	30	29	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27
Bofete	29 a 36	28	27	28 a 36		26 a 27	28 a 36	27	25 a 26
Boituva	31 a 36	29 a 30	27 a 28	29 a 36	27 a 28	26	29 a 36	27 a 28	26
Bom Jesus Dos Perdões	29 a 36	28	26 a 27	28 a 36	26 a 27	25	28 a 36	26 a 27	25
Bom Sucesso De Itararé	30 a 36	29	25 a 28	30 a 36	28 a 29	25 a 27	29 a 36	25 a 28	
Borá	31 a 35	30 + 36	28 a 29	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	28	26 a 27
Boracéia	31 a 36	30	29	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27
Borborema	31 a 36	30		30 a 36	29	28	30 a 36	29	27 a 28
Borebi	30 a 36	29	28	29 a 36	28	26 a 27	28 a 36	27	25 a 26
Botucatu	30 a 36	28 a 29	27	28 a 36	27	26	28 a 36	27	25 a 26
Bragança Paulista	30 a 36	28 a 29	26 a 27	28 a 36	26 a 27	25	28 a 36	26 a 27	25
Braúna	31 a 36	30	29	30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	28	27
Brejo Alegre	31 a 36	30		30 a 36	29	27 a 28	30 a 36	29	27 a 28
Brodowski	30 a 36		28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Brotas	31 a 36	30	27 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	27 a 28	26
Buri	29 a 36	28	27	29 a 36	27 a 28	25 a 26	28 a 36	25 a 27	
Buritama	31 a 36	30		30 a 36	29	28	30 a 36	29	27 a 28
Buritizal	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Cabrália Paulista	30 a 36		28 a 29	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	27 a 28	26
Cabreúva	30 a 36	28 a 29	26 a 27	29 a 36	26 a 28	25	28 a 36	26 a 27	25
Caçapava	29 a 36	27 a 28	26	28 a 36	26 a 27	25	27 a 36	26	25
Cachoeira Paulista	28 a 36	27	26	27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Caconde	30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Cafelândia	31 a 36	30	29	30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	28	27
Caiabu	31 a 35	30 + 36	28 a 29	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27
Caieiras	30 a 36	28 a 29	26 a 27	28 a 36	26 a 27	25	28 a 36	26 a 27	25
Caiuá	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	28	26 a 27
Cajamar	30 a 36	28 a 29	26 a 27	28 a 36	26 a 27	25	28 a 36	26 a 27	25
Cajati	29 a 36	25 a 28		29 a 36	25 a 28		25 a 36		
Cajobi	31 a 36	30		30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Cajuru	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Campina Do Monte Alegre	29 a 36	28	27	29 a 36	28	25 a 27	28 a 36	26 a 27	25
Campinas	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	27 a 28	26	29 a 36	27 a 28	26
Campo Limpo Paulista	30 a 36	28 a 29	26 a 27	28 a 36	27	25 a 26	28 a 36	26 a 27	25
Campos Do Jordão	29 a 36	27 a 28		28 a 36	27	26	28 a 36	27	26
Campos Novos Paulista	30 a 36	29	28	29 a 36	28	26 a 27	28 a 36	27	26
Cananéia	28 a 36	25 a 27		25 a 36			25 a 36		
Canas	29 a 36	27 a 28	26	28 a 36	26 a 27	25	27 a 36	26	25
Cândido Mota	33 a 35	29 a 32 + 36	28	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	28	25 a 27
Cândido Rodrigues	31 a 36	30		30 a 36	29	28	30 a 36	29	27 a 28
Canitar	31 a 36	29 a 30	28	29 a 36	28	25 a 27	29 a 36	26 a 28	25
Capão Bonito	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	25 a 28		28 a 36	25 a 27	
Capela Do Alto	29 a 36	28	26 a 27	28 a 36	27	25 a 26	28 a 36	26 a 27	25
Capivari	31 a 36	29 a 30	28	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	28	26 a 27
Caraguatatuba	28 a 36	26 a 27	25	27 a 36	26	25	26 a 36	25	
Carapicuíba	29 a 36	28	26 a 27	28 a 36	26 a 27	25	28 a 36	25 a 27	
Cardoso	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	
Casa Branca	30 a 36		29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Cássia Dos Coqueiros	30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Castilho	31 a 35	30 + 36		30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	27
Catanduva	31 a 36	30		30 a 36	29	28	30 a 36	29	27 a 28
Catiguá	31 a 36	30		30 a 36	29	28	30 a 36	29	27 a 28
Cedral	31 a 36	30		30 a 36	29	28	30 a 36	29	27 a 28
Cerqueira César	30 a 36	28 a 29		29 a 36	28	25 a 27	28 a 36	26 a 27	25
Cerquilha	31 a 36	29 a 30	28	29 a 36	27 a 28	26	29 a 36	27 a 28	26
Cesário Lange	30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	27 a 28	26	29 a 36	27 a 28	26
Charqueada	31 a 36	29 a 30	28	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	28	26 a 27
Chavantes	31 a 36	29 a 30	28	29 a 36	28	25 a 27	29 a 36	26 a 28	25
Clementina	31 a 36	30		30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27
Colina	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36	29	
Colômbia	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36		29
Conchal	30 a 36		28 a 29	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	28	26 a 27
Conchas	30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	27 a 28	26	29 a 36	27 a 28	26
Cordeirópolis	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	28	26 a 27
Coroados	31 a 36	30		30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	28	27
Coronel Macedo	30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	25 a 27	29 a 36	28	25 a 27
Corumbataí	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	26 a 27
Cosmópolis	31 a 36	30	28 a 29	30 a 36	28 a 29	26 a 27	29 a 36	28	26 a 27
Cosmorama	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	
Cotia	28 a 36	27	25 a 26	28 a 36	25 a 27		27 a 36	25 a 26	
Cravinhos	31 a 36	30	29	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27
Cristais Paulista	29 a 36		27 a 28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Cruzália	33	30 a 32 + 34 a 36	28 a 29	30 a 36	29	26 a 28	29 a 36	28	25 a 27



Cruzeiro	28 a 36	27	26	27 a 36	26		27 a 36	26	25
Cubatão	28 a 36	26 a 27	25	26 a 36	25		25 a 36		
Cunha	27 a 36	26	25	26 a 36	25		26 a 36	25	
Descalvado	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Diadema	28 a 36	26 a 27	25	27 a 36	25 a 26		26 a 36	25	
Dirce Reis	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	28
Divinolândia	30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Dobrada	31 a 36	30		30 a 36	29	28	30 a 36	29	27 a 28
Dois Córregos	31 a 36	29 a 30	27 a 28	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	27 a 28	26
Dolcinópolis	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	
Dourado	31 a 36	30	29	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27
Dracena	31 a 35	30 + 36		30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	28	27
Duartina	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	27 a 28	26
Dumont	31 a 36	30	29	30 a 36	29	27 a 28	30 a 36	29	27 a 28
Echaporã	31 a 36	29 a 30	28	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	27 a 28	26
Eldorado	29 a 36	28	25 a 27	29 a 36	25 a 28		29 a 36	25 a 28	
Elias Fausto	31 a 36	29 a 30	28	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	28	26 a 27
Elisiário	31 a 36	30		30 a 36	29	28	30 a 36	29	27 a 28
Embaúba	31 a 36	30		30 a 36	29	28	30 a 36	29	27 a 28
Embu Das Artes	28 a 36	27	25 a 26	27 a 36	25 a 26		27 a 36	25 a 26	
Embu-Guaçu	28 a 36	27	25 a 26	28 a 36	25 a 27		27 a 36	25 a 26	
Emilianópolis	31 a 35	30 + 36		30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	28	27
Engenheiro Coelho	31 a 36	30	28 a 29	30 a 36	28 a 29	26 a 27	29 a 36	28	26 a 27
Espírito Santo Do Pinhal	30 a 36	29	27 a 28	28 a 36		26 a 27	28 a 36		26 a 27
Espírito Santo Do Turvo	30 a 36	29	28	29 a 36	28	26 a 27	28 a 36	27	26
Estiva Gerbi	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	26 a 27
Estrela Do Norte		30 a 36	29	30 a 36	29	26 a 28	30 a 36	28 a 29	25 a 27
Estrela D'Oeste	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	28
Euclides Da Cunha Paulista		31 a 36	29 a 30	32 a 36	29 a 31	25 a 28	31 a 36	26 a 30	25
Fartura	30 a 35	29 + 36	28	30 a 36	28 a 29	25 a 27	29 a 36	28	25 a 27
Fernando Prestes	31 a 36	30		30 a 36	29	28	30 a 36	29	27 a 28
Fernandópolis	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	28
Fernão	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	26 a 27
Ferraz De Vasconcelos	28 a 36	26 a 27	25	26 a 36	25		26 a 36	25	
Flora Rica	31 a 35	30 + 36	28 a 29	30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	28	27
Floreal	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	28
Flórida Paulista	31 a 35	30 + 36		30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27
Florínia		30 a 36	28 a 29	32 a 36	29 a 31	25 a 28	29 a 36	28	25 a 27
Franca	30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Francisco Morato	30 a 36	28 a 29	26 a 27	28 a 36	26 a 27	25	28 a 36	26 a 27	25
Franco Da Rocha	30 a 36	28 a 29	26 a 27	28 a 36	26 a 27	25	28 a 36	26 a 27	25
Gabriel Monteiro	31 a 35	30 + 36		30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	28	27
Gália	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	26 a 27
Garça	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	26 a 27
Gastão Vidigal	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	28
Gavião Peixoto	31 a 36	30	29	30 a 36	29	27 a 28	30 a 36	28 a 29	27
General Salgado	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	28
Getulina	31 a 36	30	29	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27
Glicério	31 a 36	30		30 a 36	29	27 a 28	29 a 36		27 a 28
Guaíçara	31 a 36	30	29	30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	28	27
Guaimbê	31 a 36	30	29	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27
Guaíra	31 a 36	30	29	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Guapiaçu	31 a 36	30		30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Guapiara	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	25 a 27	29 a 36	25 a 28	
Guará	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Guaraçaí	31 a 35	30 + 36		30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	27
Guaraci	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36	29	
Guarani D'Oeste	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	
Guarantã	31 a 36	30	29	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27
Guararapes	31 a 35	30 + 36		30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	28	27
Guararema	28 a 36	26 a 27		27 a 36	26	25	27 a 36	25 a 26	
Guaratinguetá	29 a 36	27 a 28	26	28 a 36	26 a 27	25	27 a 36	26	25
Guareí	29 a 36	28	27	28 a 36		25 a 27	28 a 36	27	25 a 26
Guariba	31 a 36	30		30 a 36	29	28	30 a 36	29	27 a 28
Guarujá	28 a 36	25 a 27		25 a 36			25 a 36		
Guarulhos	29 a 36	26 a 28		28 a 36	26 a 27	25	28 a 36	26 a 27	25
Guataporá	31 a 36	30	29	30 a 36	29	27 a 28	30 a 36	28 a 29	27
Guzolândia	31 a 35	30 + 36		30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Herculândia	31 a 36	30	29	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27
Holambra	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	27 a 28	26
Hortolândia	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	27 a 28	26
Iacanga	31 a 36	30	29	30 a 36	29	27 a 28	30 a 36	28 a 29	27
Iacri	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27
Iaras	30 a 36	28 a 29		29 a 36	28	26 a 27	28 a 36	27	25 a 26
Ibaté	31 a 36	30	28 a 29	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27
Ibirá	31 a 36	30		30 a 36	29	28	30 a 36	29	27 a 28
Ibirarema	32 a 35	29 a 31 + 36	28	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	27 a 28	25 a 26
Ibitinga	31 a 36	30		30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	27
Ibiúna	28 a 36	27	25 a 26	28 a 36	25 a 27		27 a 36	25 a 26	
Icém	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36	29	
Iepê		30 a 36	28 a 29	30 a 36	29	26 a 28	29 a 36	28	25 a 27
Igaraçu Do Tietê	30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	27 a 28	26
Igarapava	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Igaratá	29 a 36	27 a 28	26	27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Iguape	29 a 36	28	25 a 27	29 a 36	25 a 28		29 a 36	25 a 28	
Ilha Comprida	29 a 36	25 a 28		29 a 36	25 a 28		25 a 36		
Ilha Solteira	31 a 36	30		30 a 36	29	28	30 a 36	29	27 a 28
Indaiatuba	31 a 36	29 a 30	28	29 a 36	27 a 28	26	29 a 36	27 a 28	25 a 26
Indiana	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	28	26 a 27
Indiaporã	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	
Inúbia Paulista	31 a 35	30 + 36		30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27
Ipaussu	30 a 36	29	28	29 a 36	28	25 a 27	29 a 36	26 a 28	25



Iperó	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	27 a 28	26	28 a 36	26 a 27	25
Ipeúna	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	26 a 27
Ipiguá	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	28
Iporanga	29 a 36	28	25 a 27	29 a 36	25 a 28		29 a 36	25 a 28	
Ipuã	30 a 36		29	30 a 36	29	27 a 28	29 a 36		27 a 28
Iracemápolis	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	28	26 a 27
Irapuã	31 a 36	30		30 a 36	29	27 a 28	30 a 36	29	27 a 28
Irapuru	31 a 35	30 + 36		30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	28	27
Itaberá	30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	25 a 27	29 a 36	25 a 28	
Itaí	30 a 36	29	28	29 a 36	28	25 a 27	29 a 36	28	25 a 27
Itajobi	31 a 36	30		30 a 36	29	28	30 a 36	29	27 a 28
Itaju	31 a 36	30	29	30 a 36	28 a 29		30 a 36	28 a 29	27
Itanhaém	29 a 36	27 a 28	25 a 26	28 a 36	25 a 27		25 a 36		
Itaóca	30 a 36	29	25 a 28	29 a 36	25 a 28		29 a 36	25 a 28	
Itapecerica Da Serra	28 a 36	27	25 a 26	27 a 36	25 a 26		27 a 36	25 a 26	
Itapetininga	29 a 36	28	27	28 a 36	27	25 a 26	28 a 36	25 a 27	
Itapeva	30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	28	25 a 27	29 a 36	25 a 28	
Itapevi	30 a 36	27 a 29	26	28 a 36	26 a 27	25	28 a 36	25 a 27	
Itapira	30 a 36	29	27 a 28	28 a 36	27	26	28 a 36	27	26
Itapirapuã Paulista	31 a 36	29 a 30	25 a 28	30 a 36	25 a 29		29 a 36	25 a 28	
Itápolis	31 a 36	30		30 a 36	29	28	30 a 36	29	27 a 28
Itaporanga	31 a 35	29 a 30 + 36	28	30 a 36	28 a 29	25 a 27	29 a 36	28	25 a 27
Itapuí	31 a 36	30	29	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27
Itapura	31 a 36	30		30 a 36	29	28	30 a 36	29	27 a 28
Itaquaquecetuba	29 a 36	26 a 28		27 a 36	25 a 26		26 a 36	25	
Itararé	31 a 36	29 a 30	25 a 28	30 a 36	28 a 29	25 a 27	29 a 36	25 a 28	
Itariri	29 a 36	28	25 a 27	29 a 36	25 a 28		25 a 36		
Itatiba	30 a 36	28 a 29	26 a 27	28 a 36	27	26	28 a 36	26 a 27	
Itatinga	29 a 36	28	27	29 a 36	28	25 a 27	28 a 36	26 a 27	25
Itirapina	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	27 a 28	26
Itirapuã	29 a 36		27 a 28	29 a 36	27 a 28		29 a 36	27 a 28	
Itobi	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Itu	30 a 36	28 a 29	26 a 27	29 a 36	27 a 28	26	28 a 36	26 a 27	25
Itupeva	31 a 36	29 a 30	26 a 28	29 a 36	27 a 28	26	29 a 36	26 a 28	25
Ituverava	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Jaborandi	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	
Jaboticabal	31 a 36	30		30 a 36	29	28	30 a 36	29	27 a 28
Jacareí	29 a 36	26 a 28		27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Jaci	31 a 36	30		30 a 36	29	28	30 a 36	29	27 a 28
Jacupiranga	29 a 36	25 a 28		25 + 29 a 36	26 a 28		25 a 36		
Jaguariúna	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	27 a 28	26	29 a 36	27 a 28	26
Jales	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	28
Jambeiro	30 a 36	26 a 29		28 a 36	26 a 27	25	27 a 36	26	25
Jandira	29 a 36	28	26 a 27	28 a 36	26 a 27	25	28 a 36	25 a 27	
Jardinópolis	30 a 36		29	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27
Jarinu	30 a 36	28 a 29	26 a 27	28 a 36	26 a 27	25	28 a 36	26 a 27	25
Jaú	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	26 a 27
Jeriquara	30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Joanópolis	29 a 36	27 a 28	26	28 a 36	26 a 27	25	27 a 36	26	25
João Ramalho	31 a 35	30 + 36	28 a 29	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	28	26 a 27
José Bonifácio	31 a 36	30		30 a 36	29	27 a 28	30 a 36	29	27 a 28
Júlio Mesquita	31 a 36	30	29	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27
Jumirim	31 a 36	29 a 30	28	29 a 36	27 a 28	26	29 a 36	27 a 28	26
Jundiaí	30 a 36	28 a 29	26 a 27	29 a 36	27 a 28	25 a 26	28 a 36	26 a 27	25
Junqueirópolis	31 a 35	30 + 36		30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	28	27
Juquiá	29 a 36	28	25 a 27	29 a 36	25 a 28		28 a 36	25 a 27	
Juquitiba	28 a 36	27	25 a 26	28 a 36	25 a 27		27 a 36	25 a 26	
Lagoinha	27 a 36	26		27 a 36	25 a 26		26 a 36	25	
Laranjal Paulista	31 a 36	29 a 30	28	29 a 36	27 a 28	26	29 a 36	27 a 28	26
Lavínia	31 a 35	30 + 36		30 a 36	29	27 a 28	30 a 36	28 a 29	27
Lavrinhas	28 a 36	27	26	27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Leme	30 a 36		28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	26 a 27
Lençóis Paulista	30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	28	26 a 27	28 a 36	27	26
Limeira	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	28	26 a 27
Lindóia	30 a 36	28 a 29	26 a 27	28 a 36	27	26	28 a 36	27	26
Lins	31 a 36	30	29	30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	28	27
Lorena	28 a 36	27	26	27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Lourdes	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	27 a 28
Louveira	30 a 36	28 a 29	26 a 27	29 a 36	27 a 28	26	29 a 36	26 a 28	25
Lucélia	31 a 35	30 + 36		30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27
Lucianópolis	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	27 a 28	26
Luís Antônio	31 a 36	30	29	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27
Luiziânia	31 a 36	30	29	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27
Lupércio	31 a 36	29 a 30	28	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	27 a 28	26
Lutécia	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	27 a 28	26
Macatuba	30 a 36	29	28	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	27 a 28	26
Macaubal	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	27 a 28
Macedônia	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	
Magda	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	28
Mairinque	29 a 36	27 a 28	26	29 a 36	26 a 28	25	28 a 36	26 a 27	25
Mairiporã	29 a 36	28	26 a 27	28 a 36	26 a 27	25	28 a 36	26 a 27	25
Manduri	30 a 36	29	28	29 a 36	28	25 a 27	29 a 36	26 a 28	25
Marabá Paulista	35	30 a 34 + 36	29	31 a 36	29 a 30	26 a 28	30 a 36	28 a 29	26 a 27
Maracaí	32 a 35	30 a 31 + 36	28 a 29	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	28	26 a 27
Marapoama	31 a 36	30		30 a 36	29	28	30 a 36	29	27 a 28
Mariápolis	31 a 35	30 + 36	28 a 29	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27
Marília	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	28	26 a 27
Marinópolis	31 a 35	30 + 36		30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Martinópolis	31 a 35	30 + 36	28 a 29	30 a 36	28 a 29	26 a 27	29 a 36	28	26 a 27
Matão	31 a 36	30		30 a 36	29	28	30 a 36	29	27 a 28



Mauá	28 a 36	26 a 27	25	26 a 36	25		26 a 36	25	
Mendonça	31 a 36	30		30 a 36	29	27 a 28	30 a 36	29	27 a 28
Meridiano	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	28
Mesópolis	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	
Miguelópolis	30 a 36		29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Mineiros Do Tietê	30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	27 a 28	26
Mira Estrela	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	
Miracatu	29 a 36	28	25 a 27	28 a 36	25 a 27		28 a 36	25 a 27	
Mirandópolis	31 a 35	30 + 36		30 a 36	29	27 a 28	30 a 36	28 a 29	27
Mirante Do Paranapanema		30 a 36	29	31 a 36	29 a 30	26 a 28	30 a 36	28 a 29	25 a 27
Mirassol	31 a 36	30		30 a 36	29	28	30 a 36	29	27 a 28
Mirassolândia	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	
Mococa	30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Mogi Das Cruzes	28 a 36	26 a 27	25	26 a 36	25		26 a 36	25	
Mogi Guaçu	30 a 36		28 a 29	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	28	26 a 27
Mogi Mirim	30 a 36		28 a 29	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	27 a 28	26
Mombuca	31 a 36	29 a 30	28	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	28	26 a 27
Monções	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	28
Mongaguá	29 a 36	27 a 28	25 a 26	28 a 36	25 a 27		25 a 36		
Monte Alegre Do Sul	30 a 36	28 a 29	26 a 27	28 a 36	27	26	28 a 36	26 a 27	
Monte Alto	31 a 36	30		30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Monte Aprazível	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	28
Monte Azul Paulista	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	28
Monte Castelo	31 a 35	30 + 36		30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	27
Monte Mor	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	28	26 a 27
Monteiro Lobato	29 a 36	27 a 28	26	28 a 36	26 a 27	25	28 a 36	26 a 27	25
Morro Agudo	31 a 36	30	29	30 a 36	29	27 a 28	30 a 36	29	27 a 28
Morungaba	30 a 36	28 a 29	26 a 27	28 a 36	27	26	28 a 36	26 a 27	
Motuca	31 a 36	30	29	30 a 36	29	27 a 28	30 a 36	29	27 a 28
Murutinga Do Sul	31 a 35	30 + 36		30 a 36	29	27 a 28	30 a 36	28 a 29	27
Nantes		30 a 36	29	30 a 36	29	26 a 28	29 a 36	28	25 a 27
Narandiba		30 a 36	29	30 a 36	29	26 a 28	30 a 36	28 a 29	25 a 27
Natividade Da Serra	28 a 36	26 a 27	25	27 a 36	26	25	26 a 36	25	
Nazaré Paulista	29 a 36	27 a 28	26	28 a 36	26 a 27	25	28 a 36	26 a 27	25
Neves Paulista	31 a 36	30		30 a 36	29	28	30 a 36	29	27 a 28
Nhandeara	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	28
Nipoã	31 a 36	30		30 a 36	29	28	30 a 36	29	27 a 28
Nova Aliança	31 a 36	30		30 a 36	29	28	30 a 36	29	27 a 28
Nova Campina	30 a 36	29	25 a 28	30 a 36	28 a 29	25 a 27	29 a 36	25 a 28	
Nova Canaã Paulista	31 a 35	30 + 36		30 a 36	29		30 a 36	29	28
Nova Castilho	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	28
Nova Europa	31 a 36	30		30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	27
Nova Granada	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36	29	
Nova Guataporanga	31 a 35	30 + 36		30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	27
Nova Independência	31 a 35	30 + 36		30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	27
Nova Luzitânia	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	28
Nova Odessa	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	28	26 a 27
Novais	31 a 36	30		30 a 36	29	28	30 a 36	29	27 a 28
Novo Horizonte	31 a 36	30		30 a 36	29	27 a 28	30 a 36	29	27 a 28
Nuporanga	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Ocauçu	31 a 36	29 a 30	28	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	27 a 28	26
Óleo	30 a 36	29	28	29 a 36	28	25 a 27	28 a 36	27	25 a 26
Olímpia	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	28
Onda Verde	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	28
Oriente	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	26 a 27
Orindiúva	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36	29	
Orlândia	30 a 36		29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Osasco	29 a 36	27 a 28	26	28 a 36	26 a 27	25	28 a 36	25 a 27	
Oscar Bressane	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	27 a 28	26
Osvaldo Cruz	31 a 35	30 + 36		30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27
Ourinhos	31 a 36	29 a 30	28	29 a 36	28	25 a 27	29 a 36	26 a 28	25
Ouro Verde	31 a 35	30 + 36		30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	27
Ouroeste	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	
Pacaembu	31 a 35	30 + 36		30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	28	27
Palestina	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36	29	
Palmares Paulista	31 a 36	30		30 a 36	29	28	30 a 36	29	27 a 28
Palmeira D'Oeste	31 a 35	30 + 36		30 a 36	29		30 a 36	29	28
Palmital	32 a 35	29 a 31 + 36	28	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	27 a 28	25 a 26
Panorama	31 a 35	30 + 36		30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	27
Paraguaçu Paulista	32 a 35	30 a 31 + 36	28 a 29	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	28	26 a 27
Paraibuna	28 a 36	26 a 27	25	27 a 36	26	25	26 a 36	25	
Paraíso	31 a 36	30		30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Paranapanema	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	25 a 27	29 a 36	26 a 28	25
Paranapuã	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	
Parapuã	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27
Pardinho	29 a 36	28	27	28 a 36		25 a 27	28 a 36	27	25 a 26
Pariquera-Açu	29 a 36	28	25 a 27	29 a 36	25 a 28		25 a 36		
Parisi	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	
Patrocínio Paulista	30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Paulicéia	31 a 35	30 + 36		30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	27
Paulínia	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	28	26 a 27
Paulistânia	30 a 36	29	28	29 a 36	28	26 a 27	28 a 36	27	26
Paulo De Faria	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36	29	
Pederneiras	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	26 a 27
Pedra Bela	30 a 36	27 a 29	26	28 a 36	26 a 27	25	28 a 36	26 a 27	25
Pedranópolis	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	
Pedregulho	30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Pedreira	30 a 36		27 a 29	29 a 36	27 a 28	26	29 a 36	27 a 28	26
Pedrinhas Paulista		30 a 36	28 a 29	32 a 36	29 a 31	25 a 28	29 a 36	28	25 a 27
Pedro De Toledo	29 a 36	28	25 a 27	28 a 36	25 a 27		28 a 36	25 a 27	
Penápolis	31 a 36	30		30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	28	27
Pereira Barreto	31 a 35	30 + 36		30 a 36	29	28	30 a 36	29	27 a 28



Pereiras	30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	27 a 28	26
Peruíbe	29 a 36	28	25 a 27	28 a 36	25 a 27		25 a 36		
Piacatu	31 a 35	30 + 36		30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27
Piedade	28 a 36		26 a 27	28 a 36	26 a 27	25	28 a 36	25 a 27	
Pilar Do Sul	29 a 36	28	26 a 27	28 a 36	27	25 a 26	28 a 36	25 a 27	
Pindamonhangaba	29 a 36	27 a 28	26	28 a 36	26 a 27	25	27 a 36	26	25
Pindorama	31 a 36	30		30 a 36	29	28	30 a 36	29	27 a 28
Pinhalzinho	30 a 36	28 a 29	26 a 27	28 a 36	27	26	28 a 36	26 a 27	
Piquerobi	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	28	26 a 27
Piquete	28 a 36	27	26	28 a 36	27	26	28 a 36	27	26
Piracaia	29 a 36	27 a 28	26	28 a 36	26 a 27	25	27 a 36	26	25
Piracicaba	31 a 36	29 a 30	28	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	27 a 28	26
Piraju	30 a 36	29	28	29 a 36	28	25 a 27	29 a 36	26 a 28	25
Pirajuí	31 a 36	30	29	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27
Pirangi	31 a 36	30		30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Pirapora Do Bom Jesus	30 a 36	28 a 29	26 a 27	29 a 36	26 a 28	25	28 a 36	26 a 27	25
Pirapozinho		30 a 36	29	30 a 36	29	26 a 28	29 a 36	28	25 a 27
Pirassununga	30 a 36		28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Piratininga	30 a 36		28 a 29	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	27 a 28	26
Pitangueiras	31 a 36	30		30 a 36	29	28	30 a 36	29	27 a 28
Planalto	31 a 36	30		30 a 36	29	28	30 a 36	29	27 a 28
Platina	31 a 35	29 a 30 + 36	28	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	27 a 28	26
Poá	28 a 36	26 a 27	25	26 a 36	25		26 a 36	25	
Poloni	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	28
Pompéia	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	26 a 27
Pongaí	31 a 36	30	29	30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	28	27
Pontal	31 a 36	30	29	30 a 36	29	27 a 28	30 a 36	29	27 a 28
Pontalinda	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	28
Pontes Gestal	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	
Populina	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	
Porangaba	30 a 36	28 a 29	27	28 a 36		26 a 27	28 a 36	27	25 a 26
Porto Feliz	31 a 36	29 a 30	27 a 28	29 a 36	27 a 28	26	29 a 36	27 a 28	26
Porto Ferreira	30 a 36		29	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27
Potim	29 a 36	27 a 28	26	28 a 36	26 a 27	25	27 a 36	26	25
Potirendaba	31 a 36	30		30 a 36	29	28	30 a 36	29	27 a 28
Pracinha	31 a 35	30 + 36	28 a 29	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27
Pradópolis	31 a 36	30	29	30 a 36	29	27 a 28	30 a 36	29	27 a 28
Praia Grande	28 a 36	26 a 27	25	25 a 36			25 a 36		
Pratânia	30 a 36	29	27 a 28	28 a 36		26 a 27	28 a 36	27	25 a 26
Presidente Alves	31 a 36	30	29	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27
Presidente Bernardes	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	29	26 a 28	29 a 36	28	26 a 27
Presidente Epitácio	31 a 35	30 + 36	29	31 a 36	29 a 30	26 a 28	29 a 36	28	26 a 27
Presidente Prudente	31 a 35	30 + 36	28 a 29	30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	28	26 a 27
Presidente Venceslau	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	29	28	29 a 36	28	26 a 27
Promissão	31 a 36	30	29	30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	28	27
Quadra	29 a 36	28	27	28 a 36	27	26	28 a 36	27	25 a 26
Quatá	31 a 35	30 + 36	28 a 29	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	28	26 a 27
Queiroz	31 a 36	30	29	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27
Queluz	28 a 36	27	26	27 a 36	26		27 a 36	26	
Quintana	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	26 a 27
Rafard	31 a 36	29 a 30	28	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	28	26 a 27
Rancharia	31 a 35	30 + 36	28 a 29	30 a 36	28 a 29	26 a 27	29 a 36	28	26 a 27
Redenção Da Serra	29 a 36	26 a 28		28 a 36	26 a 27	25	27 a 36	26	25
Regente Feijó	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	29	28	29 a 36	28	26 a 27
Reginópolis	31 a 36	30	29	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27
Registro	29 a 36	28	25 a 27	29 a 36	25 a 28		29 a 36	25 a 28	
Restinga	30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Ribeira	30 a 36	29	25 a 28	30 a 36	25 a 29		29 a 36	25 a 28	
Ribeirão Bonito	31 a 36	30	27 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Ribeirão Branco	30 a 36	29	25 a 28	29 a 36	28	25 a 27	29 a 36	25 a 28	
Ribeirão Corrente	30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Ribeirão Do Sul	31 a 36	29 a 30	28	29 a 36	28	26 a 27	28 a 36	27	25 a 26
Ribeirão Dos Índios	31 a 35	30 + 36		30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	28	27
Ribeirão Grande	29 a 36	28	25 a 27	29 a 36	28	25 a 27	29 a 36	25 a 28	
Ribeirão Pires	28 a 36	26 a 27	25	26 a 36	25		25 a 36		
Ribeirão Preto	31 a 36	30	29	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27
Rifaina	30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Rincão	31 a 36	30	29	30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	28	27
Rinópolis	31 a 35	30 + 36		30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27
Rio Claro	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	26 a 27
Rio Das Pedras	31 a 36	29 a 30	28	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	28	26 a 27
Rio Grande Da Serra	28 a 36	26 a 27	25	26 a 36	25		25 a 36		
Riolândia	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	
Riversul	31 a 36	29 a 30	28	30 a 36	28 a 29	25 a 27	29 a 36	25 a 28	
Rosana		31 a 36	29 a 30	32 a 36	29 a 31	25 a 28	31 a 36	26 a 30	25
Roseira	29 a 36	27 a 28	26	28 a 36	26 a 27	25	27 a 36	26	25
Rubiácea	31 a 35	30 + 36		30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	28	27
Rubinéia	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	28
Sabino	31 a 36	30	29	30 a 36	29	27 a 28	30 a 36	29	27 a 28
Sagres	31 a 35	30 + 36	28 a 29	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27
Sales	31 a 36	30		30 a 36	29	27 a 28	30 a 36	29	27 a 28
Sales Oliveira	30 a 36		29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Salesópolis	28 a 36	27	26	28 a 36	26 a 27	25	27 a 36	25 a 26	
Salmourão	31 a 35	30 + 36		30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27
Saltinho	31 a 36	29 a 30	28	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	28	26 a 27
Salto	31 a 36	29 a 30	28	29 a 36	27 a 28	26	29 a 36	27 a 28	25 a 26
Salto De Pirapora	29 a 36	28	26 a 27	28 a 36	26 a 27	25	28 a 36	25 a 27	
Salto Grande	32 a 36	29 a 31	28	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	27 a 28	25 a 26
Sandovalina		30 a 36	29	30 a 36	29	26 a 28	30 a 36	28 a 29	25 a 27



Santa Adélia	31 a 36	30		30 a 36	29	28	30 a 36	29	27 a 28
Santa Albertina	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	
Santa Bárbara D'Oeste	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	28	26 a 27
Santa Branca	29 a 36	27 a 28	26	27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Santa Clara D'Oeste	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	
Santa Cruz Da Conceição	30 a 36		28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Santa Cruz Da Esperança	30 a 36		28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Santa Cruz Das Palmeiras	30 a 36		29	29 a 36	28		29 a 36	28	27
Santa Cruz Do Rio Pardo	30 a 36	29	28	29 a 36	28	25 a 27	28 a 36	27	25 a 26
Santa Ernestina	31 a 36	30		30 a 36	29	28	30 a 36	29	27 a 28
Santa Fé Do Sul	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	28
Santa Gertrudes	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	28	26 a 27
Santa Isabel	29 a 36	26 a 28		27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Santa Lúcia	31 a 36	30	29	30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	28	27
Santa Maria Da Serra	31 a 36	29 a 30	27 a 28	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	27 a 28	26
Santa Mercedes	31 a 35	30 + 36		30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	27
Santa Rita Do Passa Quatro	30 a 36		29	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27
Santa Rita D'Oeste	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	
Santa Rosa De Viterbo	30 a 36		29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Santa Salete	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	28
Santana Da Ponte Pensa	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	28
Santana De Parnaíba	30 a 36	28 a 29	26 a 27	28 a 36	26 a 27	25	28 a 36	26 a 27	25
Santo Anastácio	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	29	26 a 28	29 a 36	28	26 a 27
Santo André	28 a 36	26 a 27	25	26 a 36	25		25 a 36		
Santo Antônio Da Alegria	30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Santo Antônio De Posse	30 a 36		28 a 29	29 a 36	27 a 28	26	29 a 36	27 a 28	26
Santo Antônio Do Aracanguá	31 a 36	30		30 a 36	29	28	30 a 36	29	27 a 28
Santo Antônio Do Jardim	30 a 36	28 a 29	27	28 a 36		26 a 27	28 a 36		26 a 27
Santo Antônio Do Pinhal	29 a 36	27 a 28	26	28 a 36	26 a 27		28 a 36	27	26
Santo Expedito	31 a 35	30 + 36	28 a 29	30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	28	27
Santópolis Do Aguapeí	31 a 35	30 + 36		30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27
Santos	28 a 36	25 a 27		25 a 36			25 a 36		
São Bento Do Sapucaí	29 a 36	27 a 28	26	28 a 36	27	26	28 a 36	27	26
São Bernardo Do Campo	28 a 36	26 a 27	25	27 a 36	25 a 26		25 a 36		
São Caetano Do Sul	29 a 36	26 a 28	25	27 a 36	25 a 26		26 a 36	25	
São Carlos	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
São Francisco	31 a 35	30 + 36		30 a 36	29		30 a 36	29	28
São João Da Boa Vista	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27	28 a 36		26 a 27
São João Das Duas Pontes	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	28
São João De Iracema	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	28
São João Do Pau D'Alho	31 a 35	30 + 36		30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	27
São Joaquim Da Barra	30 a 36		29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
São José Da Bela Vista	30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
São José Do Barreiro	27 a 36	26		27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
São José Do Rio Pardo	30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
São José Do Rio Preto	31 a 36	30		30 a 36	29	28	30 a 36	29	27 a 28
São José Dos Campos	29 a 36	27 a 28	26	28 a 36	26 a 27	25	27 a 36	26	25
São Lourenço Da Serra	28 a 36	27	25 a 26	28 a 36	25 a 27		27 a 36	25 a 26	
São Luís Do Paraitinga	28 a 36	26 a 27	25	27 a 36	25 a 26		26 a 36	25	
São Manuel	30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	27 a 28	26	28 a 36	27	26
São Miguel Arcanjo	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	25 a 28		28 a 36	25 a 27	
São Paulo	28 a 36	26 a 27	25	27 a 36	25 a 26		26 a 36	25	
São Pedro	31 a 36	29 a 30	28	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	27 a 28	26
São Pedro Do Turvo	30 a 36	29	28	29 a 36	28	26 a 27	28 a 36	27	25 a 26
São Roque	29 a 36	27 a 28	26	28 a 36	26 a 27	25	28 a 36	25 a 27	
São Sebastião	29 a 36	27 a 28	26	28 a 36	26 a 27	25	27 a 36	25 a 26	
São Sebastião Da Grama	30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
São Simão	30 a 36		29	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27
São Vicente	28 a 36	26 a 27	25	26 a 36	25		25 a 36		
Sarapuí	29 a 36	28	26 a 27	28 a 36	27	25 a 26	28 a 36	25 a 27	
Sarutaíá	30 a 36	29	28	29 a 36	28	25 a 27	29 a 36	28	25 a 27
Sebastianópolis Do Sul	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	28
Serra Azul	30 a 36		29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Serra Negra	30 a 36	28 a 29	26 a 27	28 a 36	27	26	28 a 36	27	26
Serrana	30 a 36		29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Sertãozinho	31 a 36	30	29	30 a 36	29	27 a 28	30 a 36	28 a 29	27
Sete Barras	29 a 36	28	25 a 27	29 a 36	25 a 28		28 a 36	25 a 27	
Severínia	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	28
Silveiras	27 a 36	26		27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Socorro	30 a 36	28 a 29	26 a 27	28 a 36	27	26	28 a 36	26 a 27	
Sorocaba	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	27 a 28	25 a 26	28 a 36	26 a 27	25
Sud Mennucci	31 a 35	30 + 36		30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Sumaré	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	28	26 a 27
Suzanápolis	31 a 35	30 + 36		30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Suzano	28 a 36	26 a 27	25	26 a 36	25		26 a 36	25	
Tabapuã	31 a 36	30		30 a 36	29	28	30 a 36	29	27 a 28
Tabatinga	31 a 36	30		30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	27
Taboão Da Serra	29 a 36	27 a 28	26	28 a 36	26 a 27	25	28 a 36	25 a 27	
Taciba	33	30 a 32 + 34 a 36	29	30 a 36	29	26 a 28	29 a 36	28	25 a 27
Taguaí	30 a 35	29 + 36	28	30 a 36	28 a 29	25 a 27	29 a 36	28	25 a 27
Taiacu	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	28
Taiúva	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	28
Tambaú	30 a 36		29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Tanabi	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	28
Tapiraí	29 a 36	28	25 a 27	28 a 36	25 a 27		28 a 36	25 a 27	
Tapiratiba	30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Taquaral	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	28
Taquaritinga	31 a 36	30		30 a 36	29	28	30 a 36	29	27 a 28
Taquarituba	30 a 36	29	28	29 a 36	28	25 a 27	29 a 36	28	25 a 27
Taquarivaí	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	25 a 27	29 a 36	25 a 28	



Tarabai		30 a 36	29	30 a 36	29	26 a 28	30 a 36	28 a 29	26 a 27
Tarumã	33	29 a 32 + 34 a 36	28	30 a 36	29	26 a 28	29 a 36	28	25 a 27
Tatuí	29 a 36	28	27	28 a 36	27	26	28 a 36	27	25 a 26
Taubaté	29 a 36	27 a 28	26	28 a 36	26 a 27	25	27 a 36	26	25
Tejupá	30 a 36	29	28	29 a 36	28	25 a 27	29 a 36	28	25 a 27
Teodoro Sampaio		31 a 36	29 a 30	31 a 36	29 a 30	25 a 28	30 a 36	28 a 29	25 a 27
Terra Roxa	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	28
Tietê	31 a 36	29 a 30	28	29 a 36	27 a 28	26	29 a 36	27 a 28	26
Timburi	30 a 35	29 + 36	28	29 a 36	28	25 a 27	29 a 36	28	25 a 27
Torre De Pedra	29 a 36	28	27	28 a 36		26 a 27	28 a 36	27	25 a 26
Torrinha	31 a 36	29 a 30	27 a 28	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	27 a 28	26
Trabiju	31 a 36	30	29	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27
Tremembé	29 a 36	27 a 28	26	28 a 36	26 a 27	25	28 a 36	26 a 27	25
Três Fronteiras	31 a 35	30 + 36		30 a 36	29		30 a 36	29	28
Tuiuti	30 a 36	28 a 29	26 a 27	28 a 36	27	26	28 a 36	26 a 27	
Tupã	31 a 36	30	28 a 29	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27
Tupi Paulista	31 a 35	30 + 36		30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	27
Turiúba	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	27 a 28
Turmalina	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	
Ubarana	31 a 36	30		30 a 36	29	27 a 28	30 a 36	29	27 a 28
Ubatuba	27 a 36	25 a 26		26 a 36	25		25 a 36		
Ubirajara	30 a 36	29	28	29 a 36	28	26 a 27	28 a 36	27	26
Uchoa	31 a 36	30		30 a 36	29	28	30 a 36	29	27 a 28
União Paulista	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	27 a 28
Urânia	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	28
Uru	31 a 36	30	29	30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	28	27
Urupês	31 a 36	30		30 a 36	29	27 a 28	30 a 36	29	27 a 28
Valentim Gentil	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	28
Valinhos	31 a 36	29 a 30	27 a 28	29 a 36	27 a 28	26	29 a 36	27 a 28	26
Valparaíso	31 a 35	30 + 36		30 a 36	29	27 a 28	30 a 36	28 a 29	27
Vargem	29 a 36	27 a 28	26	28 a 36	26 a 27	25	28 a 36	26 a 27	25
Vargem Grande Do Sul	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Vargem Grande Paulista	29 a 36	27 a 28	26	28 a 36	26 a 27	25	28 a 36	25 a 27	
Várzea Paulista	30 a 36	28 a 29	26 a 27	28 a 36	27	25 a 26	28 a 36	26 a 27	25
Vera Cruz	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	26 a 27
Vinhedo	30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	27 a 28	26	29 a 36	27 a 28	26
Viradouro	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	28
Vista Alegre Do Alto	31 a 36	30		30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Vitória Brasil	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	
Votorantim	29 a 36	27 a 28	26	28 a 36	26 a 27	25	28 a 36	26 a 27	25
Votuporanga	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	28
Zacarias	31 a 36	30		30 a 36	29	27 a 28	30 a 36	29	27 a 28

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Adamantina	31 a 34	30 + 35	28 a 29	30 a 35	28 a 29 + 36	27	29 a 35	28 + 36	27
Adolfo	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	28	27
Aguai	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Águas Da Prata	30 a 36	29	27 a 28	28 a 36		27	28 a 36	27	26
Águas De Lindóia	30 a 36	28 a 29	26 a 27	28 a 36	27	26	28 a 36	27	26
Águas De Santa Bárbara	30 a 35	28 a 29	26 a 27 + 36	28 a 36	27	25 a 26	28 a 36	27	25 a 26
Águas De São Pedro	31 a 35	29 a 30 + 36	28	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	27 a 28	26
Agudos	30 a 35	28 a 29 + 36	27	29 a 36	27 a 28	26	28 a 36	27	25 a 26
Alambari	29 a 35	27 a 28	25 a 26 + 36	28 a 36	25 a 27		28 a 36	25 a 27	
Alfredo Marcondes	30 a 33	34 a 35	27 a 29	29 a 35	27 a 28 + 36	26	28 a 35	27 + 36	26
Altair	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Altinópolis	30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	27 a 28		29 a 36	27 a 28	
Alto Alegre	31 a 34	30 + 35	28 a 29 + 36	29 a 35	28 + 36	27	29 a 36	28	27
Alumínio	28 a 35	26 a 27 + 36		27 a 36	25 a 26		28 a 36	25 a 27	
Álvares Florence	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Álvares Machado	30 a 33	34 a 35	27 a 29	29 a 35	27 a 28 + 36	26	28 a 35	27 + 36	26
Álvaro De Carvalho	31 a 34	30 + 35	28 a 29 + 36	29 a 35	28 + 36	27	29 a 36	28	27
Alvinlândia	30 a 34	28 a 29 + 35	27 + 36	29 a 35	28 + 36	26 a 27	28 a 36		26 a 27
Americana	31 a 35	29 a 30 + 36	28	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	27 a 28	26
Américo Brasiliense	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27
Américo De Campos	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Amparo	30 a 36	28 a 29	26 a 27	28 a 36	27	26	28 a 36	27	26
Analândia	30 a 35	29 + 36	27 a 28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	26 a 27
Andradina	31 a 34	30 + 35	36	30 a 35	28 a 29 + 36	27	30 a 36	28 a 29	27
Angatuba	29 a 35	27 a 28	26 + 36	28 a 36	26 a 27	25	27 a 36	26	25
Anhembi	30 a 35	28 a 29 + 36	26 a 27	29 a 36	27 a 28	25 a 26	28 a 36	27	25 a 26
Anhumas	31 a 32	30 + 33 a 34	27 a 29 + 35	29 a 35	27 a 28	26 + 36	28 a 35	27 + 36	26
Aparecida	28 a 36	26 a 27		27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Aparecida D'Oeste	31 a 34	30 + 35	36	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Apiáí	28 a 36	27	26	28 a 36	27	25 a 26	27 a 36	25 a 26	
Araçariguama	29 a 36	27 a 28	26	28 a 36	26 a 27	25	28 a 36	26 a 27	25
Araçatuba	31 a 34	30 + 35	29 + 36	30 a 35	29 + 36	27 a 28	29 a 36	28	27
Araçoiaba Da Serra	28 a 35	26 a 27 + 36		27 a 36	25 a 26		28 a 36	25 a 27	
Aramina	30 a 36	29	28	29 a 36		27 a 28	29 a 36	28	27
Arandu	29 a 35	27 a 28	26 + 36	28 a 36	26 a 27	25	28 a 36	26 a 27	25
Arapeí	27 a 36	26		27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Araraquara	31 a 35	30 + 36	28 a 29	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27
Araras	30 a 35	29 + 36	28	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	28	26 a 27
Arco-Íris	31 a 34	30 + 35	28 a 29 + 36	29 a 35	28 + 36	27	29 a 36	28	27
Arealva	31 a 35	30	29 + 36	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Areias	27 a 36	26		27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Areiópolis	30 a 35	29 + 36	27 a 28	29 a 36	27 a 28	26	29 a 36	27 a 28	26
Ariranha	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	29	27 a 28	30 a 36	29	27 a 28
Artur Nogueira	30 a 35	29 + 36	28	29 a 36	28	26 a 27	28 a 36	27	26



Arujá	29 a 36	26 a 28		27 a 36	26	25	26 a 36	25	
Aspásia	31 a 35	30 + 36		30 a 36	29		30 a 36	29	28
Assis	31 a 33	28 a 30 + 34 a 35	27	28 a 35	27 + 36	26	28 a 35	27 + 36	26
Atibaia	29 a 36	27 a 28	26	28 a 36	26 a 27	25	28 a 36	26 a 27	25
Auriflama	31 a 34	30 + 35	36	30 a 36	29	28	30 a 36	29	27 a 28
Avaí	31 a 34	30 + 35	28 a 29 + 36	29 a 36	28	27	29 a 36	28	26 a 27
Avanhandava	31 a 34	30 + 35	29 + 36	30 a 35	29 + 36	27 a 28	29 a 36	28	27
Avaré	29 a 35	27 a 28 + 36	26	28 a 36	26 a 27	25	28 a 36	25 a 27	
Bady Bassitt	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	29	27 a 28	30 a 36	29	27 a 28
Balbinos	31 a 34	30 + 35	29 + 36	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27
Bálsamo	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Bananal	27 a 36	26		27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Barão De Antonina	30 a 33	28 a 29 + 34	27 + 35	29 a 35	27 a 28	25 a 26 + 36	28 a 35	26 a 27 + 36	25
Barbosa	31 a 34	30 + 35	29 + 36	30 a 36	29	27 a 28	29 a 36		27 a 28
Bariri	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27
Barra Bonita	30 a 35	29 + 36	27 a 28	29 a 36	27 a 28	26	29 a 36	27 a 28	26
Barra Do Chapéu	29 a 35	27 a 28 + 36	25 a 26	28 a 36	27	25 a 26	28 a 36	25 a 27	
Barra Do Turvo	27 a 36	25 a 26		25 a 36			25 a 36		
Barretos	31 a 36	30	29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Barrinha	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	29	27 a 28	30 a 36	29	27 a 28
Barueri	29 a 36	26 a 28		28 a 36	26 a 27	25	26 a 36		25
Bastos	31 a 34	30 + 35	28 a 29	29 a 35	28 + 36	26 a 27	29 a 36	28	26 a 27

Batatais	30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	27 a 28		29 a 36	27 a 28	
Bauru	31 a 35	30	28 a 29 + 36	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	28	26 a 27
Bebedouro	31 a 35	30 + 36		30 a 36	29		30 a 36	29	27 a 28
Bento De Abreu	31 a 34	30 + 35		30 a 35	28 a 29 + 36	27	29 a 36	28	27
Bernardino De Campos	30 a 34	28 a 29 + 35	26 a 27 + 36	28 a 35	26 a 27 + 36	25	28 a 36	26 a 27	25
Bertioga	26 a 36	25		25 a 36			25 a 36		
Bilac	31 a 34	30 + 35	29 + 36	30 a 35	28 a 29 + 36	27	29 a 36	28	27
Birigui	31 a 34	30 + 35	29 + 36	30 a 35	29 + 36	27 a 28	29 a 36	28	27
Biritiba-Mirim	27 a 36	25 a 26		26 a 36	25		25 a 36		
Boa Esperança Do Sul	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27
Bocaina	31 a 35	30 + 36	28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Bofete	29 a 35	27 a 28 + 36	26	28 a 36	26 a 27	25	28 a 36	26 a 27	25
Boituva	30 a 34	28 a 29 + 35	26 a 27 + 36	29 a 36	26 a 28	25	28 a 36	26 a 27	25
Bom Jesus Dos Perdões	29 a 36	27 a 28	26	28 a 36	26 a 27	25	28 a 36	26 a 27	25
Bom Sucesso De Itararé	29 a 35	27 a 28 + 36	26	28 a 36	27	25 a 26	28 a 36	25 a 27	
Borá	31 a 34	30 + 35	28 a 29	29 a 35	27 a 28 + 36	26	29 a 36	28	26 a 27
Boracéia	31 a 35	30 + 36	28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Borborema	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	28	27
Borebi	30 a 35	28 a 29 + 36	26 a 27	29 a 36	27 a 28	26	28 a 36	27	25 a 26
Botucatu	30 a 35	28 a 29 + 36	26 a 27	28 a 36	27	25 a 26	28 a 36	27	25 a 26
Bragança Paulista	29 a 36	27 a 28	26	28 a 36	26 a 27	25	28 a 36	26 a 27	25
Braúna	31 a 34	30 + 35	28 a 29 + 36	30 a 35	28 a 29 + 36	27	29 a 36	28	27
Brejo Alegre	31 a 34	30 + 35	29 + 36	30 a 35	29 + 36	27 a 28	29 a 36		27 a 28
Brodowski	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Brotas	31 a 35	29 a 30 + 36	27 a 28	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	28	26 a 27
Buri	28 a 35	27	26 + 36	27 a 36	26	25	27 a 36	25 a 26	
Buritama	31 a 34	30 + 35	29 + 36	30 a 36	29	27 a 28	30 a 36	29	27 a 28
Buritizal	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Cabralia Paulista	30 a 35	29	27 a 28 + 36	29 a 36	27 a 28	26	28 a 36	27	26
Cabreúva	30 a 35	28 a 29 + 36	26 a 27	28 a 36	26 a 27	25	28 a 36	26 a 27	25
Caçapava	29 a 36	26 a 28		27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Cachoeira Paulista	27 a 36	26		27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Caconde	30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Cafelândia	31 a 34	30 + 35	29 + 36	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27
Caiabu	30 a 34	35	27 a 29	29 a 35	27 a 28 + 36	26	29 a 35	27 a 28 + 36	26
Caieiras	29 a 36	27 a 28	26	28 a 36	26 a 27	25	28 a 36	26 a 27	25
Caiuá	30 a 33	34 a 35	36 + 27 a 29	29 a 35	27 a 28 + 36	26	29 a 36	27 a 28	26
Cajamar	29 a 36	28	26 a 27	28 a 36	26 a 27	25	28 a 36	26 a 27	25
Cajati	28 a 36	26 a 27	25	27 a 36	25 a 26		25 a 36		
Cajobi	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	27 a 28
Cajuru	30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Campina Do Monte Alegre	28 a 35	27	26 + 36	27 a 36	26	25	27 a 36	25 a 26	
Campinas	30 a 35	29 + 36	27 a 28	29 a 36	27 a 28	26	28 a 36	27	26
Campo Limpo Paulista	30 a 36	28 a 29	26 a 27	28 a 36	26 a 27	25	28 a 36	26 a 27	25
Campos Do Jordão	28 a 36	27	26	28 a 36	27	26	28 a 36	27	26
Campos Novos Paulista	30 a 34	28 a 29 + 35	27 + 36	28 a 35	27 + 36	26	28 a 36	27	25 a 26
Cananéia	27 a 36	25 a 26		25 a 36			25 a 36		
Canas	28 a 36	27	26	27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Cândido Mota	31 a 33	28 a 30 + 34	27 + 35	28 a 35	27	25 a 26 + 36	28 a 35	26 a 27 + 36	25
Cândido Rodrigues	31 a 35	30 + 36		30 a 36	29	28	30 a 36	29	27 a 28
Canitar	30 a 34	28 a 29 + 35	27	28 a 35	26 a 27 + 36	25	28 a 36	26 a 27	25
Capão Bonito	28 a 36	27	25 a 26	27 a 36	26	25	27 a 36	25 a 26	
Capela Do Alto	29 a 35	27 a 28 + 36	26	28 a 36	25 a 27		28 a 36	25 a 27	
Capivari	31 a 34	29 a 30 + 35	28 + 36	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	28	26 a 27
Caraguatatuba	27 a 36	25 a 26		26 a 36	25		25 a 36		
Carapicuíba	29 a 36	26 a 28		26 a 36	25		26 a 36	25	
Cardoso	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Casa Branca	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Cássia Dos Coqueiros	30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Castilho	31 a 34	30 + 35	36	30 a 35	28 a 29 + 36	27	29 a 36	28	27
Catanduva	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	29	27 a 28	30 a 36	29	27 a 28
Catiguá	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	29	27 a 28	30 a 36	29	27 a 28
Cedral	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	29	27 a 28	30 a 36	29	27 a 28
Cerqueira César	29 a 35	27 a 28 + 36	26	28 a 36	26 a 27	25	28 a 36	26 a 27	25
Cerquilha	30 a 34	28 a 29 + 35	26 a 27 + 36	29 a 36	27 a 28	25 a 26	29 a 36	26 a 28	25
Cesário Lange	30 a 34	28 a 29 + 35	26 a 27 + 36	29 a 36	26 a 28	25	28 a 36	26 a 27	25
Charqueada	31 a 35	29 a 30 + 36	28	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	28	26 a 27
Chavantes	29 a 34	28 + 35	26 a 27	28 a 35	26 a 27 + 36	25	28 a 36	26 a 27	25
Clementina	31 a 34	30 + 35	29 + 36	30 a 35	28 a 29 + 36	27	29 a 36	28	27
Colina	31 a 35	30 + 36		30 a 36	29		30 a 36	29	28
Colômbia	31 a 36	30	29	30 a 36		29	30 a 36	29	
Conchal	30 a 35	29 + 36	28	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	27 a 28	26
Conchas	30 a 35	28 a 29 + 36	26 a 27	29 a 36	27 a 28	25 a 26	28 a 36	27	25 a 26
Cordeirópolis	31 a 35	29 a 30 + 36	28	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	28	26 a 27
Coroados	31 a 34	30 + 35	29 + 36	30 a 35	28 a 29 + 36	27	29 a 36	28	27
Coronel Macedo	29 a 34	28 + 35	27	28 a 35	27 + 36	25 a 26	28 a 36	26 a 27	25



Corumbataí	30 a 35	29 + 36	28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	26 a 27
Cosmópolis	31 a 35	29 a 30 + 36	28	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	27 a 28	26
Cosmorama	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Cotia	28 a 36	26 a 27	25	26 a 36	25		26 a 36	25	
Cravinhos	30 a 36		29	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27
Cristais Paulista	29 a 36	28	27	28 a 36	27		28 a 36	27	
Cruzália	31 a 33	29 a 30 + 34	27 a 28 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	26 + 36	28 a 35	27 + 36	25 a 26
Cruzeiro	28 a 36	27	26	27 a 36	26		27 a 36	26	25
Cubatão	26 a 36	25		25 a 36			25 a 36		
Cunha	26 a 36	25		26 a 36	25		26 a 36	25	
Descalvado	30 a 36		28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Diadema	28 a 36	26 a 27	25	26 a 36	25		26 a 36	25	
Dirce Reis	31 a 34	30 + 35 a 36		30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Divinolândia	30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Dobrada	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	29	27 a 28	30 a 36	29	27 a 28
Dois Córregos	30 a 35	29 + 36	27 a 28	29 a 36	27 a 28	26	29 a 36	27 a 28	26
Dolcinópolis	31 a 35	30 + 36		30 a 36	29		30 a 36	29	28
Dourado	31 a 35	30 + 36	28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Dracena	30 a 33	34 a 35	36 + 28 a 29	30 a 35	27 a 29 + 36		29 a 35	28 + 36	27
Duartina	30 a 34	29 + 35	27 a 28 + 36	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	28	26 a 27
Dumont	30 a 35	36	29	30 a 36	28 a 29	27	30 a 36	28 a 29	27
Echaporã	30 a 34	29 + 35	27 a 28	28 a 35	27 + 36	26	28 a 36	27	26
Eldorado	28 a 36	27	25 a 26	27 a 36	25 a 26		27 a 36	25 a 26	
Elias Fausto	31 a 34	29 a 30 + 35	27 a 28 + 36	29 a 36	27 a 28	25 a 26	29 a 36	27 a 28	25 a 26
Elisiário	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	29	27 a 28	30 a 36	29	27 a 28
Embaúba	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	27 a 28
Embu Das Artes	28 a 36	26 a 27	25	26 a 36	25		26 a 36	25	
Embu-Guaçu	27 a 36	26	25	26 a 36	25		25 a 36		
Emilianópolis	30 a 33	34 a 35	27 a 29	30 a 35	27 a 29 + 36		29 a 35	27 a 28 + 36	
Engenheiro Coelho	30 a 35	36	28 a 29	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	27 a 28	26
Espírito Santo Do Pinhal	30 a 36	28 a 29	27	28 a 36	27	26	28 a 36	27	26
Espírito Santo Do Turvo	30 a 35	28 a 29	27 + 36	28 a 36	27	26	28 a 36	27	25 a 26
Estiva Gerbi	30 a 36	29	28	29 a 36	28	26 a 27	28 a 36	27	26
Estrela Do Norte	31	30 + 32 a 34	28 a 29 + 35	29 a 34	28 + 35	26 a 27 + 36	28 a 35	27 + 36	25 a 26
Estrela D'Oeste	31 a 35	30 + 36		30 a 36	29		30 a 36	29	28
Euclides Da Cunha Paulista		31 a 34	28 a 30 + 35	31 a 34	28 a 30 + 35	25 a 27 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	25 a 26
Fartura	29 a 34	28 + 35	27	28 a 35	27 + 36	25 a 26	28 a 36	26 a 27	25
Fernando Prestes	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	29	27 a 28	30 a 36	29	27 a 28
Fernandópolis	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Fernão	31 a 34	29 a 30 + 35	27 a 28 + 36	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	28	26 a 27
Ferraz De Vasconcelos	28 a 36	26 a 27	25	26 a 36	25		26 a 36	25	
Flora Rica	31 a 34	30 + 35	28 a 29 + 36	30 a 35	27 a 29 + 36		29 a 35	27 a 28 + 36	
Floreal	31 a 35	30 + 36		30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Flórida Paulista	31 a 34	30 + 35	28 a 29 + 36	30 a 35	28 a 29 + 36	27	29 a 35	28 + 36	27
Florínia	31 a 32	30 + 33 a 34	27 a 29 + 35	30 a 34	27 a 29 + 35	25 a 26 + 36	28 a 35	26 a 27 + 36	25
Franca	29 a 36	28	27	28 a 36	27		28 a 36	27	
Francisco Morato	29 a 36	28	26 a 27	28 a 36	26 a 27	25	28 a 36	26 a 27	25
Franco Da Rocha	29 a 36	28	26 a 27	28 a 36	26 a 27	25	28 a 36	26 a 27	25
Gabriel Monteiro	31 a 34	30 + 35	29 + 36	30 a 35	28 a 29 + 36	27	29 a 36	28	27
Gália	31 a 34	29 a 30 + 35	27 a 28 + 36	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	28	26 a 27
Garça	31 a 34	29 a 30 + 35	27 a 28 + 36	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	28	26 a 27
Gastão Vidigal	31 a 35	30	29 + 36	30 a 36	29	28	30 a 36	29	27 a 28
Gavião Peixoto	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27
General Salgado	31 a 35	30	36	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Getulina	31 a 34	30 + 35	28 a 29 + 36	29 a 35	28 + 36	27	29 a 36	28	27
Glicério	31 a 34	30 + 35	29 + 36	30 a 35	29 + 36	27 a 28	29 a 36	28	27
Guaiçara	31 a 34	30 + 35	29 + 36	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27
Guaimbê	31 a 34	30 + 35	28 a 29 + 36	29 a 35	28 + 36	27	29 a 36	28	27
Guaíra	30 a 36		29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Guapiaçu	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	27 a 28
Guapiara	28 a 36	27	26	28 a 36	26 a 27	25	27 a 36	25 a 26	
Guará	30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Guaraçaí	31 a 33	30 + 34 a 35	28 a 29 + 36	30 a 35	28 a 29 + 36	27	29 a 36	28	27
Guaraci	31 a 36	30	29	30 a 36		29	30 a 36	29	
Guarani D'Oeste	31 a 35	30 + 36		30 a 36	29		30 a 36	29	28
Guarantã	31 a 34	30 + 35	28 a 29 + 36	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Guararapes	31 a 34	30 + 35	36	30 a 35	28 a 29 + 36	27	29 a 36	28	27
Guararema	27 a 36	26	25	27 a 36	25 a 26		26 a 36	25	
Guaratinguetá	27 a 36	26		27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Guareí	29 a 35	27 a 28	26 + 36	28 a 36	26 a 27	25	28 a 36	25 a 27	
Guariba	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	29	27 a 28	30 a 36	29	27 a 28
Guarujá	26 a 36	25		25 a 36			25 a 36		
Guarulhos	29 a 36	26 a 28		28 a 36	26 a 27	25	26 a 36		25
Guataporá	30 a 35	36	29	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27
Guzolândia	31 a 34	30 + 35	36	30 a 36	29	28	30 a 36	29	27 a 28
Herculândia	31 a 34	30 + 35	28 a 29	29 a 35	28 + 36	26 a 27	29 a 36	28	26 a 27
Holambra	30 a 35	29 + 36	28	29 a 36	28	26 a 27	28 a 36	27	26
Hortolândia	31 a 35	29 a 30 + 36	28	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	27 a 28	26
Iacanga	31 a 35	30	29 + 36	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27
Iacri	31 a 34	30 + 35	28 a 29	30 a 35	28 a 29 + 36	27	29 a 36	28	27
Iaras	30 a 35	28 a 29 + 36	26 a 27	28 a 36	27	25 a 26	28 a 36	27	25 a 26



Ibaté	31 a 35	30 + 36	27 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Ibirá	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	29	27 a 28	30 a 36	29	27 a 28
Ibirarema	31 a 34	28 a 30 + 35	27	28 a 35	26 a 27 + 36	25	28 a 36	26 a 27	25
Ibitinga	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27
Ibiúna	27 a 36	26	25	26 a 36	25		26 a 36	25	
Icém	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36		29	30 a 36	29	
Iepê	31 a 32	30 + 33 a 34	27 a 29 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	26 + 36	28 a 35	27 + 36	25 a 26
Igaraçu Do Tietê	30 a 35	29 + 36	27 a 28	29 a 36	27 a 28	26	29 a 36	27 a 28	26
Igarapava	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Igaratá	29 a 36	26 a 28		27 a 36	26	25	28 a 36	26 a 27	25
Iguape	28 a 36	27	25 a 26	27 a 36	25 a 26		25 a 36		
Ilha Comprida	28 a 36	26 a 27	25	27 a 36	25 a 26		25 a 36		
Ilha Solteira	31 a 35	30	36	30 a 36	29	27 a 28	30 a 36	29	27 a 28
Indaiatuba	31 a 35	29 a 30 + 36	26 a 28	29 a 36	26 a 28	25	29 a 36	27 a 28	25 a 26
Indiana	30 a 33	34 a 35	27 a 29	29 a 35	27 a 28 + 36	26	28 a 35	27 + 36	26
Indiaporã	31 a 35	30 + 36		30 a 36	29		30 a 36	29	
Inúbia Paulista	31 a 34	30 + 35	28 a 29	30 a 35	28 a 29 + 36	27	29 a 35	28 + 36	27
Ipaussu	29 a 34	28 + 35	26 a 27 + 36	28 a 35	26 a 27 + 36	25	28 a 36	26 a 27	25
Iperó	29 a 35	28	26 a 27 + 36	28 a 36	26 a 27	25	28 a 36	25 a 27	
Ipeúna	30 a 35	29 + 36	28	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	28	26 a 27
Ipiguá	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Iporanga	28 a 36	27	25 a 26	27 a 36	25 a 26		27 a 36	25 a 26	
Ipuã	30 a 36		29	30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	28	27
Iracemápolis	31 a 35	29 a 30 + 36	28	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	28	26 a 27
Irapuã	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	28	27
Irapuru	31 a 34	30 + 35	28 a 29 + 36	30 a 35	28 a 29 + 36	27	29 a 35	28 + 36	27
Itaberá	29 a 34	27 a 28 + 35	26 + 36	28 a 35	27 + 36	25 a 26	28 a 36	26 a 27	25
Itaí	29 a 34	27 a 28 + 35	26 + 36	28 a 35	27 + 36	25 a 26	27 a 36	26	25
Itajobi	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	29	27 a 28	30 a 36	28 a 29	27
Itaju	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27
Itanhaém	27 a 36	26	25	27 a 36	25 a 26		25 a 36		
Itaóca	28 a 36	27	25 a 26	28 a 36	25 a 27		28 a 36	25 a 27	
Itapecerica Da Serra	28 a 36	26 a 27	25	26 a 36	25		26 a 36	25	
Itapetininga	28 a 35	27 + 36	25 a 26	27 a 36	26	25	27 a 36	25 a 26	
Itapeva	28 a 35	27	26 + 36	28 a 36	27	25 a 26	27 a 36	26	25
Itapeví	28 a 36	26 a 27		27 a 36	25 a 26		26 a 36		25
Itapira	30 a 36	28 a 29	27	28 a 36	27	26	28 a 36	27	26
Itapirapuã Paulista	29 a 35	27 a 28 + 36	25 a 26	28 a 36	25 a 27		28 a 36	25 a 27	
Itápolis	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	29	27 a 28	30 a 36	28 a 29	27
Itaporanga	29 a 34	28 + 35	27	29 a 35	27 a 28 + 36	25 a 26	28 a 36	26 a 27	25
Itapuí	31 a 35	30 + 36	28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Itapura	31 a 34	30 + 35	36	30 a 36	29	27 a 28	30 a 36	28 a 29	27
Itaquaquecetuba	28 a 36	26 a 27	25	26 a 36		25	26 a 36	25	
Itararé	29 a 35	28	26 a 27 + 36	28 a 35	27 + 36	25 a 26	28 a 36	25 a 27	
Itariri	28 a 36	26 a 27	25	27 a 36	25 a 26		25 a 36		
Itatiba	30 a 35	28 a 29 + 36	26 a 27	28 a 36	26 a 27	25	28 a 36	26 a 27	25
Itatinga	29 a 35	27 a 28 + 36	26	28 a 36	26 a 27	25	28 a 36	26 a 27	25
Itirapina	30 a 35	29 + 36	27 a 28	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	28	26 a 27
Itirapuã	29 a 36	28	27	28 a 36	27		28 a 36	27	
Itobi	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Itu	30 a 35	28 a 29 + 36	26 a 27	29 a 36	26 a 28	25	28 a 36	26 a 27	25
Itupeva	30 a 35	28 a 29 + 36	26 a 27	29 a 36	26 a 28	25	28 a 36	26 a 27	25
Ituverava	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Jaborandi	31 a 36	30	29	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Jaboticabal	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	29	27 a 28	30 a 36	29	27 a 28
Jacareí	27 a 36	26		27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Jaci	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	29	27 a 28	30 a 36	29	27 a 28
Jacupiranga	28 a 36	26 a 27	25	27 a 36	25 a 26		25 a 36		
Jaguariúna	30 a 35	29 + 36	27 a 28	29 a 36	27 a 28	26	28 a 36	27	26
Jales	31 a 35	30 + 36		30 a 36	29		30 a 36	29	28
Jambeiro	29 a 36	26 a 28		27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Jandira	29 a 36	26 a 28		28 a 36	25 a 27		26 a 36		25
Jardinópolis	30 a 36		28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Jarinu	30 a 36	28 a 29	26 a 27	28 a 36	26 a 27	25	28 a 36	26 a 27	25
Jaú	31 a 35	29 a 30 + 36	28	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	28	26 a 27
Jeriquara	30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	28	27	28 a 36		27
Joanópolis	28 a 36	27	26	27 a 36	26	25	28 a 36	26 a 27	25
João Ramalho	31 a 34	30 + 35	27 a 29	29 a 35	27 a 28 + 36	26	29 a 35	27 a 28 + 36	26
José Bonifácio	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	29	27 a 28	30 a 36	29	27 a 28
Júlio Mesquita	31 a 34	30 + 35	28 a 29 + 36	29 a 35	28 + 36	27	29 a 36	28	27
Jumirim	31 a 34	29 a 30 + 35	26 a 28 + 36	29 a 36	27 a 28	25 a 26	29 a 36	27 a 28	25 a 26
Jundiaí	30 a 36	28 a 29	26 a 27	28 a 36	26 a 27	25	28 a 36	26 a 27	25
Junqueirópolis	31 a 33	30 + 34 a 35	28 a 29 + 36	30 a 35	27 a 29 + 36		29 a 36	28	27
Juquiá	28 a 36	27	25 a 26	27 a 36	25 a 26		27 a 36	25 a 26	
Juquitiba	27 a 36	26	25	26 a 36	25		25 a 36		
Lagoinha	27 a 36	26	25	27 a 36	25 a 26		26 a 36	25	
Laranjal Paulista	31 a 35	29 a 30	26 a 28 + 36	29 a 36	27 a 28	25 a 26	29 a 36	27 a 28	25 a 26
Lavínia	31 a 34	30 + 35	36	30 a 35	28 a 29 + 36	27	29 a 36	28	27
Lavrinhas	28 a 36	27	26	27 a 36	26		27 a 36	26	25



Leme	30 a 35	29 + 36	28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	26 a 27
Lençóis Paulista	30 a 35	28 a 29 + 36	27	29 a 36	27 a 28	26	28 a 36	27	25 a 26
Limeira	31 a 35	29 a 30 + 36	28	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	28	26 a 27
Lindóia	30 a 36	28 a 29	26 a 27	28 a 36	27	26	28 a 36	27	26
Lins	31 a 34	30 + 35	29 + 36	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27
Lorena	27 a 36	26		27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Lourdes	31 a 34	30 + 35	29 + 36	30 a 36	29	28	30 a 36	29	27 a 28
Louveira	30 a 35	28 a 29 + 36	26 a 27	29 a 36	26 a 28	25	28 a 36	26 a 27	25
Lucélia	31 a 34	30 + 35	28 a 29	30 a 35	28 a 29 + 36	27	29 a 35	28 + 36	27
Lucianópolis	30 a 34	29 + 35	27 a 28 + 36	29 a 36	27 a 28	26	28 a 36	27	26
Luís Antônio	30 a 35	36	29	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27
Luiziânia	31 a 34	30 + 35	28 a 29 + 36	29 a 35	28 + 36	27	29 a 36	28	27
Lupércio	30 a 34	28 a 29 + 35	27 + 36	29 a 35	28 + 36	26 a 27	28 a 36	27	26
Lutécia	30 a 34	29 + 35	28	29 a 35	27 a 28 + 36	26	28 a 36	27	26
Macatuba	30 a 35	29 + 36	27 a 28	29 a 36	27 a 28	26	29 a 36	27 a 28	26
Macaubal	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	27 a 28
Macedônia	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Magda	31 a 35	30 + 36		30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Mairinque	28 a 36	26 a 27		27 a 36	25 a 26		28 a 36	25 a 27	
Mairiporã	29 a 36	27 a 28	26	28 a 36	26 a 27	25	28 a 36	26 a 27	25
Manduri	30 a 35	28 a 29	26 a 27 + 36	28 a 36	26 a 27	25	28 a 36	26 a 27	25
Marabá Paulista	31	28 a 30 + 32 a 35	36	29 a 35	27 a 28 + 36	26	28 a 36	27	26
Maracaí	31 a 33	29 a 30 + 34	27 a 28 + 35	28 a 34	27 + 35	26 + 36	28 a 35	27 + 36	25 a 26
Marapoama	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	29	27 a 28	30 a 36	28 a 29	27
Mariápolis	31 a 34	30 + 35	28 a 29	30 a 35	27 a 29 + 36		29 a 35	27 a 28 + 36	
Marília	30 a 34	29 + 35	28 + 36	29 a 35	28 + 36	26 a 27	29 a 36	28	26 a 27
Marinópolis	31 a 34	30 + 35	36	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Martinópolis	30 a 34	35	27 a 29	29 a 35	27 a 28 + 36	26	28 a 35	27 + 36	26
Matão	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	29	27 a 28	30 a 36	28 a 29	27
Mauá	26 a 36	25		26 a 36	25		26 a 36	25	
Mendonça	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	28	27
Meridiano	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Mesópolis	31 a 35	30 + 36		30 a 36	29		30 a 36	29	28
Miguelópolis	30 a 36		29	30 a 36	29	28	29 a 36		28
Mineiros Do Tietê	30 a 35	29 + 36	27 a 28	29 a 36	27 a 28	26	29 a 36	27 a 28	26
Mira Estrela	31 a 35	30 + 36		30 a 36	29		30 a 36	29	
Miracatu	28 a 36	26 a 27	25	27 a 36	25 a 26		26 a 36	25	
Mirandópolis	31 a 34	30 + 35	36	30 a 35	28 a 29 + 36	27	29 a 36	28	27
Mirante Do Paranapanema	31	29 a 30 + 32 a 34	28 + 35	29 a 35	28 + 36	26 a 27	29 a 35	27 a 28 + 36	25 a 26
Mirassol	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	27 a 28
Mirassolândia	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Mococa	30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Mogi Das Cruzes	26 a 36	25		26 a 36	25		25 a 36		
Mogi Guaçu	30 a 35	29 + 36	28	29 a 36	28	26 a 27	28 a 36	27	26
Mogi Mirim	30 a 35	29 + 36	27 a 28	28 a 36		26 a 27	28 a 36	27	26
Mombuca	31 a 34	29 a 30 + 35	28 + 36	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	28	26 a 27
Monções	31 a 35	30	29 + 36	30 a 36	29	28	30 a 36	29	27 a 28
Mongaguá	27 a 36	26	25	25 a 36			25 a 36		
Monte Alegre Do Sul	30 a 36	28 a 29	26 a 27	28 a 36	26 a 27		28 a 36	26 a 27	
Monte Alto	31 a 35	30 + 36		30 a 36	29	28	30 a 36	29	27 a 28
Monte Aprazível	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	27 a 28
Monte Azul Paulista	31 a 35	30 + 36		30 a 36	29	28	30 a 36	29	27 a 28
Monte Castelo	31 a 33	30 + 34 a 35	28 a 29 + 36	30 a 35	28 a 29 + 36	27	29 a 36	28	27
Monte Mor	31 a 34	29 a 30 + 35	28 + 36	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	27 a 28	26
Monteiro Lobato	28 a 36	27	26	27 a 36	26	25	28 a 36	26 a 27	25
Morro Agudo	30 a 36		29	30 a 36	29	27 a 28	30 a 36	28 a 29	27
Morungaba	30 a 35	28 a 29 + 36	26 a 27	28 a 36	26 a 27		28 a 36	26 a 27	
Motuca	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	29	27 a 28	30 a 36	28 a 29	27
Murutinga Do Sul	31 a 33	30 + 34 a 35	36	30 a 35	28 a 29 + 36	27	29 a 36	28	27
Nantes	31 a 32	30 + 33 a 34	27 a 29 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	26 + 36	28 a 35	27 + 36	25 a 26
Narandiba	31	30 + 32 a 34	28 a 29 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	26 + 36	28 a 35	27 + 36	25 a 26
Natividade Da Serra	27 a 36	25 a 26		26 a 36	25		26 a 36	25	
Nazaré Paulista	29 a 36	27 a 28	26	28 a 36	26 a 27	25	28 a 36	26 a 27	25
Neves Paulista	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	27 a 28
Nhandeara	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Nipoã	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	27 a 28
Nova Aliança	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	29	27 a 28	30 a 36	29	27 a 28
Nova Campina	29 a 35	27 a 28 + 36	26	28 a 36	27	25 a 26	28 a 36	26 a 27	25
Nova Canaã Paulista	31 a 34	30 + 35	36	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Nova Castilho	31 a 34	30 + 35	36	30 a 36	29	28	30 a 36	29	27 a 28
Nova Europa	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27
Nova Granada	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Nova Guataporanga	31 a 33	30 + 34 a 35	28 a 29 + 36	30 a 35	28 a 29 + 36	27	29 a 36	28	27
Nova Independência	31 a 33	30 + 34 a 35	28 a 29 + 36	30 a 35	28 a 29 + 36	27	29 a 36	28	27
Nova Luzitânia	31 a 34	30 + 35	29 + 36	30 a 36	29	28	30 a 36	29	27 a 28
Nova Odessa	31 a 35	29 a 30 + 36	28	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	27 a 28	26
Novais	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	29	27 a 28	30 a 36	29	27 a 28



Novo Horizonte	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	28	27
Nuporanga	30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Ocauçu	30 a 34	29 + 35	27 a 28 + 36	29 a 35	28 + 36	26 a 27	28 a 36	27	26
Óleo	30 a 35	28 a 29	26 a 27 + 36	28 a 36	26 a 27	25	28 a 36	26 a 27	25
Olímpia	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Onda Verde	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Oriente	31 a 34	29 a 30 + 35	28 + 36	29 a 35	28 + 36	26 a 27	29 a 36	28	26 a 27
Orindiúva	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Orlândia	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Osasco	29 a 36	26 a 28		26 a 36	25		26 a 36	25	
Oscar Bressane	30 a 34	29 + 35	28	29 a 35	28 + 36	26 a 27	29 a 36	28	26 a 27
Osvaldo Cruz	31 a 34	30 + 35	28 a 29	30 a 35	28 a 29 + 36	27	29 a 35	28 + 36	27
Ourinhos	30 a 34	28 a 29 + 35	27	28 a 35	26 a 27 + 36	25	28 a 36	26 a 27	25
Ouro Verde	30 a 33	34 a 35	36 + 27 a 29	30 a 35	27 a 29 + 36		29 a 35	28 + 36	27
Ouroeste	31 a 35	30 + 36		30 a 36	29		30 a 36	29	
Pacaembu	31 a 33	30 + 34 a 35	28 a 29 + 36	30 a 35	28 a 29 + 36	27	29 a 35	28 + 36	27
Palestina	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Palmares Paulista	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	29	27 a 28	30 a 36	29	27 a 28
Palmeira D'Oeste	31 a 34	30 + 35	36	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Palmital	31 a 33	28 a 30 + 34 a 35	27	28 a 35	27 + 36	25 a 26	28 a 36	26 a 27	25
Panorama	30 a 33	34 a 35	36 + 27 a 29	30 a 35	27 a 29 + 36		29 a 36	28	27
Paraguaçu Paulista	30 a 34	29 + 35	27 a 28	29 a 35	27 a 28 + 36	26	28 a 35	27 + 36	26
Paraibuna	27 a 36	25 a 26		26 a 36	25		25 a 36		
Paraíso	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	27 a 28
Paranapanema	29 a 35	27 a 28	26 + 36	28 a 36	26 a 27	25	27 a 36	25 a 26	
Paranapuã	31 a 35	30 + 36		30 a 36	29		30 a 36	29	28
Parapuã	31 a 34	30 + 35	28 a 29	30 a 35	28 a 29 + 36	26 a 27	29 a 36	28	26 a 27
Pardinho	29 a 35	27 a 28 + 36	26	28 a 36	26 a 27	25	28 a 36	26 a 27	25
Pariquera-Açu	28 a 36	26 a 27	25	27 a 36	25 a 26		25 a 36		
Parisi	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Patrocínio Paulista	29 a 36	28	27	28 a 36	27		28 a 36	27	
Paulicéia	30 a 34	35	36 + 28 a 29	30 a 35	28 a 29 + 36	27	29 a 36	28	27
Paulínia	31 a 35	29 a 30 + 36	28	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	27 a 28	26
Paulistânia	30 a 35	29	27 a 28 + 36	29 a 36	27 a 28	26	28 a 36	27	25 a 26
Paulo De Faria	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Pederneiras	31 a 35	29 a 30 + 36	28	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	28	26 a 27
Pedra Bela	29 a 36	27 a 28	26	28 a 36	26 a 27	25	28 a 36	26 a 27	25
Pedranópolis	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Pedregulho	29 a 36	28	27	28 a 36		27	28 a 36		27
Pedreira	30 a 35	28 a 29 + 36	27	29 a 36	27 a 28	26	28 a 36	27	26
Pedrinhas Paulista	31 a 32	30 + 33 a 34	27 a 29 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	25 a 26 + 36	28 a 35	26 a 27 + 36	25
Pedro De Toledo	27 a 36	26	25	27 a 36	25 a 26		25 a 36		
Penápolis	31 a 34	30 + 35	29 + 36	30 a 35	29 + 36	27 a 28	29 a 36	28	27
Pereira Barreto	31 a 34	30 + 35	36	30 a 35	29 + 36	27 a 28	30 a 36	28 a 29	27
Pereiras	30 a 34	28 a 29 + 35	26 a 27 + 36	29 a 36	27 a 28	25 a 26	28 a 36	26 a 27	25
Peruibe	28 a 36	26 a 27	25	27 a 36	25 a 26		25 a 36		
Piacatu	31 a 34	30 + 35	29 + 36	30 a 35	28 a 29 + 36	27	29 a 36	28	27
Piedade	27 a 36	26	25	27 a 36	25 a 26		26 a 36	25	
Pilar Do Sul	28 a 36	26 a 27	25	27 a 36	25 a 26		27 a 36	25 a 26	
Pindamonhangaba	28 a 36	27	26	27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Pindorama	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	29	27 a 28	30 a 36	29	27 a 28
Pinhalzinho	30 a 36	28 a 29	26 a 27	28 a 36	26 a 27	25	28 a 36	26 a 27	25
Piquerobi	30 a 33	34 a 35	36 + 27 a 29	29 a 35	27 a 28 + 36		28 a 36	27	26
Piquete	28 a 36	27	26	27 a 36	26		27 a 36	26	
Piracaia	29 a 36	27 a 28	26	27 a 36	26	25	28 a 36	26 a 27	25
Piracicaba	31 a 35	29 a 30 + 36	28	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	27 a 28	26
Piraju	29 a 34	27 a 28 + 35	26 + 36	28 a 35	27 + 36	25 a 26	28 a 36	26 a 27	25
Pirajuí	31 a 34	30 + 35	28 a 29 + 36	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Pirangi	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	27 a 28
Pirapora Do Bom Jesus	29 a 36	28	26 a 27	28 a 36	26 a 27	25	28 a 36	26 a 27	25
Pirapozinho	31 a 32	30 + 33 a 34	27 a 29 + 35	29 a 35	27 a 28	26 + 36	28 a 35	27 + 36	25 a 26
Pirassununga	30 a 35	36	28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Piratininga	30 a 35	29	27 a 28 + 36	29 a 36	27 a 28	26	29 a 36	28	26 a 27
Pitangueiras	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	29	27 a 28	30 a 36	29	27 a 28
Planalto	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	29	27 a 28	30 a 36	29	27 a 28
Platina	30 a 34	28 a 29 + 35	27	28 a 35	27 + 36	26	28 a 36	27	25 a 26
Poá	28 a 36	26 a 27	25	26 a 36	25		26 a 36	25	
Poloni	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Pompéia	31 a 34	30 + 35	28 a 29 + 36	29 a 35	28 + 36	26 a 27	29 a 36	28	26 a 27
Pongai	31 a 34	30 + 35	29 + 36	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27
Pontal	30 a 35	36	29	30 a 36	29	27 a 28	30 a 36	28 a 29	27
Pontalinda	31 a 35	30 + 36		30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Pontes Gestal	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Populina	31 a 35	30 + 36		30 a 36	29		30 a 36	29	
Porangaba	29 a 35	28	26 a 27 + 36	28 a 36	26 a 27	25	28 a 36	26 a 27	25
Porto Feliz	30 a 35	28 a 29	26 a 27 + 36	29 a 36	26 a 28	25	29 a 36	26 a 28	25



Porto Ferreira	30 a 35	36	28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Potim	28 a 36	27	26	27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Potirendaba	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	29	27 a 28	30 a 36	29	27 a 28
Pracinha	31 a 34	30 + 35	28 a 29	30 a 35	27 a 29 + 36		29 a 35	27 a 28 + 36	26
Pradópolis	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	29	27 a 28	30 a 36	29	27 a 28
Praia Grande	27 a 36	25 a 26		25 a 36			25 a 36		
Pratânia	30 a 35	28 a 29 + 36	26 a 27	28 a 36	27	25 a 26	28 a 36	27	25 a 26
Presidente Alves	31 a 34	30 + 35	28 a 29 + 36	29 a 36	28	27	29 a 36	28	26 a 27
Presidente Bernardes	30 a 33	28 a 29 + 34 a 35	27	29 a 35	27 a 28 + 36	26	28 a 35	27 + 36	26
Presidente Epitácio	30 a 33	29 + 34 a 35	27 a 28 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	26	29 a 36	27 a 28	26
Presidente Prudente	30 a 34	35	27 a 29	29 a 35	27 a 28 + 36	26	28 a 35	27 + 36	26
Presidente Venceslau	30 a 33	34 a 35	36 + 27 a 29	29 a 35	27 a 28 + 36		29 a 36	27 a 28	26
Promissão	31 a 34	30 + 35	29 + 36	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27
Quadra	29 a 34	28 + 35	26 a 27 + 36	28 a 36	26 a 27	25	28 a 36	26 a 27	25
Quatá	31 a 34	30 + 35	28 a 29	29 a 35	27 a 28 + 36	26	29 a 36	27 a 28	26
Queiroz	31 a 34	30 + 35	28 a 29 + 36	29 a 35	28 + 36	27	29 a 36	28	27
Queluz	27 a 36	26		27 a 36	26		27 a 36	26	25
Quintana	31 a 34	30 + 35	28 a 29	29 a 35	28 + 36	26 a 27	29 a 36	28	26 a 27
Rafard	31 a 34	29 a 30 + 35	28 + 36	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	28	25 a 27
Rancharia	30 a 34	35	27 a 29	29 a 35	27 a 28 + 36	26	28 a 35	27 + 36	26
Redenção Da Serra	29 a 36	26 a 28		27 a 36	26	25	27 a 36	25 a 26	
Regente Feijó	30 a 33	34	35 + 27 a 29	29 a 35	27 a 28	26 + 36	28 a 35	27 + 36	26
Reginópolis	31 a 34	30 + 35	29 + 36	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27
Registro	28 a 36	27	25 a 26	27 a 36	25 a 26		27 a 36	25 a 26	
Restinga	30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	27 a 28		28 a 36	27	
Ribeira	29 a 35	27 a 28 + 36	25 a 26	28 a 36	25 a 27		28 a 36	25 a 27	
Ribeirão Bonito	31 a 35	30 + 36	27 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Ribeirão Branco	28 a 35	27 + 36	26	28 a 36	27	25 a 26	27 a 36	25 a 26	
Ribeirão Corrente	30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	28	27	28 a 36		27
Ribeirão Do Sul	30 a 34	28 a 29 + 35	26 a 27 + 36	28 a 35	27 + 36	26	28 a 36	27	25 a 26
Ribeirão Dos Índios	30 a 33	34 a 35	36 + 27 a 29	29 a 35	27 a 28 + 36		29 a 35	27 a 28 + 36	
Ribeirão Grande	28 a 36	27	26	27 a 36	26	25	27 a 36	25 a 26	
Ribeirão Pires	26 a 36	25		25 a 36			25 a 36		
Ribeirão Preto	30 a 36		29	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27
Rifaina	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27	28 a 36		27
Rincão	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27
Rinópolis	31 a 34	30 + 35	28 a 29	30 a 35	28 a 29 + 36	27	29 a 36	28	27
Rio Claro	30 a 35	29 + 36	28	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	28	26 a 27
Rio Das Pedras	31 a 34	29 a 30 + 35	28 + 36	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	28	26 a 27
Rio Grande Da Serra	26 a 36	25		25 a 36			25 a 36		
Riolândia	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Riversul	29 a 34	28 + 35	27	29 a 35	27 a 28 + 36	25 a 26	28 a 36	26 a 27	25
Rosana		31 a 34	28 a 30 + 35	31 a 34	28 a 30 + 35	25 a 27 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	25 a 26
Roseira	28 a 36	27	26	27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Rubiácea	31 a 34	30 + 35		30 a 35	28 a 29 + 36	27	29 a 36	28	27
Rubinéia	31 a 35	30 + 36		30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Sabino	31 a 35	30	29 + 36	30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	28	27
Sagres	31 a 34	30 + 35	28 a 29	30 a 35	28 a 29 + 36	26 a 27	29 a 35	27 a 28 + 36	26
Sales	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	28	27
Sales Oliveira	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Salesópolis	27 a 36	26	25	26 a 36	25		26 a 36	25	
Salmourão	31 a 34	30 + 35	28 a 29	30 a 35	28 a 29 + 36	27	29 a 36	28	27
Saltinho	31 a 35	29 a 30	28 + 36	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	27 a 28	26
Salto	31 a 35	28 a 30 + 36	26 a 27	29 a 36	26 a 28	25	29 a 36	26 a 28	25
Salto De Pirapora	28 a 35	26 a 27 + 36	25	27 a 36	25 a 26		26 a 36	25	
Salto Grande	31 a 34	28 a 30 + 35	27	28 a 35	26 a 27 + 36	25	28 a 36	26 a 27	25
Sandovalina	31	30 + 32 a 34	28 a 29 + 35	29 a 35	28 + 36	26 a 27	29 a 35	27 a 28 + 36	25 a 26
Santa Adélia	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	29	27 a 28	30 a 36	29	27 a 28
Santa Albertina	31 a 35	30 + 36		30 a 36	29		30 a 36	29	28
Santa Bárbara D'Oeste	31 a 35	29 a 30 + 36	28	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	28	26 a 27
Santa Branca	27 a 36	26		27 a 36	25 a 26		26 a 36	25	
Santa Clara D'Oeste	31 a 35	30 + 36		30 a 36	29		30 a 36	29	28
Santa Cruz Da Conceição	30 a 35	29 + 36	28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	26 a 27
Santa Cruz Da Esperança	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Santa Cruz Das Palmeiras	30 a 35	36	28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Santa Cruz Do Rio Pardo	30 a 34	28 a 29 + 35	26 a 27 + 36	28 a 36	27	25 a 26	28 a 36	26 a 27	25
Santa Ernestina	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	29	27 a 28	30 a 36	29	27 a 28
Santa Fé Do Sul	31 a 35	30 + 36		30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Santa Gertrudes	30 a 35	29 + 36	28	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	28	26 a 27
Santa Isabel	29 a 36	26 a 28		27 a 36	26	25	26 a 36		25
Santa Lúcia	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27
Santa Maria Da Serra	30 a 35	29 + 36	27 a 28	29 a 36	27 a 28	26	29 a 36	27 a 28	26
Santa Mercedes	30 a 33	34 a 35	36 + 28 a 29	30 a 35	28 a 29 + 36	27	29 a 36	28	27
Santa Rita Do Passa Quatro	30 a 35	36	28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Santa Rita D'Oeste	31 a 35	30 + 36		30 a 36	29		30 a 36	29	28
Santa Rosa De Viterbo	30 a 36		28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27



Santa Salete	31 a 35	30 + 36		30 a 36	29		30 a 36	29	28
Santana Da Ponte Pensa	31 a 35	30 + 36		30 a 36	29		30 a 36	29	28
Santana De Parnaíba	29 a 36	27 a 28	26	28 a 36	26 a 27	25	28 a 36	26 a 27	25
Santo Anastácio	30 a 33	28 a 29 + 34 a 35	27	29 a 35	27 a 28 + 36	26	28 a 36	27	26
Santo André	26 a 36	25		25 a 36			25 a 36		
Santo Antônio Da Alegria	30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Santo Antônio De Posse	30 a 35	29 + 36	27 a 28	29 a 36	27 a 28	26	28 a 36	27	26
Santo Antônio Do Aracanguá	31 a 34	30 + 35	36	30 a 35	29 + 36	28	30 a 36	29	27 a 28
Santo Antônio Do Jardim	30 a 36	28 a 29	27	28 a 36	27	26	28 a 36	27	26
Santo Antônio Do Pinhal	28 a 36	27	26	28 a 36	27	25 a 26	28 a 36	26 a 27	25
Santo Expedito	30 a 34	35	27 a 29	30 a 35	27 a 29 + 36		29 a 35	27 a 28 + 36	26
Santópolis Do Aguapeí	31 a 34	30 + 35	28 a 29 + 36	30 a 35	28 a 29 + 36	27	29 a 36	28	27
Santos	26 a 36	25		25 a 36			25 a 36		
São Bento Do Sapucaí	28 a 36	27	26	28 a 36	27	26	28 a 36	26 a 27	
São Bernardo Do Campo	27 a 36	25 a 26		25 a 36			25 a 36		
São Caetano Do Sul	28 a 36	26 a 27	25	26 a 36	25		26 a 36	25	
São Carlos	30 a 35	29 + 36	27 a 28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
São Francisco	31 a 34	30 + 35 a 36		30 a 36	29		30 a 36	29	28
São João Da Boa Vista	30 a 36	29	27 a 28	28 a 36		27	28 a 36		26 a 27
São João Das Duas Pontes	31 a 35	30 + 36		30 a 36	29		30 a 36	29	28
São João De Iracema	31 a 35	30 + 36		30 a 36	29		30 a 36	29	28
São João Do Pau D'Alho	31 a 33	30 + 34 a 35	28 a 29 + 36	30 a 35	28 a 29 + 36	27	29 a 36	28	27
São Joaquim Da Barra	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
São José Da Bela Vista	30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	27 a 28		29 a 36	28	27
São José Do Barreiro	27 a 36	26	25	27 a 36	26	25	26 a 36		25
São José Do Rio Pardo	30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
São José Do Rio Preto	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	27 a 28
São José Dos Campos	28 a 36	26 a 27		27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
São Lourenço Da Serra	28 a 36	26 a 27	25	26 a 36	25		26 a 36	25	
São Luís Do Paraitinga	27 a 36	26	25	26 a 36	25		26 a 36	25	
São Manuel	30 a 35	28 a 29 + 36	27	29 a 36	27 a 28	26	28 a 36	27	25 a 26
São Miguel Arcanjo	28 a 36	27	25 a 26	27 a 36	26	25	27 a 36	25 a 26	
São Paulo	27 a 36	26	25	26 a 36	25		26 a 36	25	
São Pedro	30 a 35	29 + 36	27 a 28	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	27 a 28	26
São Pedro Do Turvo	30 a 34	28 a 29 + 35	26 a 27 + 36	28 a 35	27 + 36	26	28 a 36	27	25 a 26
São Roque	28 a 36	26 a 27		26 a 36	25		26 a 36	25	
São Sebastião	27 a 36	26	25	26 a 36	25		25 a 36		
São Sebastião Da Grama	30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
São Simão	30 a 36		28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
São Vicente	27 a 36	25 a 26		25 a 36			25 a 36		
Sarapuí	28 a 35	26 a 27 + 36	25	27 a 36	25 a 26		27 a 36	25 a 26	
Sarutaiá	29 a 34	28 + 35	27 + 36	28 a 35	27 + 36	25 a 26	28 a 36	26 a 27	25
Sebastianópolis Do Sul	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Serra Azul	30 a 36		28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Serra Negra	30 a 36	28 a 29	26 a 27	28 a 36	27	26	28 a 36	27	26
Serrana	30 a 36		28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Sertãozinho	30 a 35	36	29	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27
Sete Barras	28 a 36	27	25 a 26	27 a 36	25 a 26		27 a 36	25 a 26	
Severínia	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Silveiras	27 a 36	26	25	27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Socorro	29 a 36	27 a 28	26	28 a 36	26 a 27		28 a 36	26 a 27	
Sorocaba	29 a 35	26 a 28 + 36		28 a 36	26 a 27	25	28 a 36	25 a 27	
Sud Mennucci	31 a 34	30 + 35	36	30 a 35	29 + 36	27 a 28	30 a 36	29	27 a 28
Sumaré	31 a 35	29 a 30 + 36	28	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	27 a 28	26
Suzanópolis	31 a 34	30 + 35	36	30 a 35	29 + 36	28	30 a 36	29	28
Suzano	26 a 36	25		26 a 36	25		26 a 36	25	
Tabapuã	31 a 36	30	29	30 a 36	29	27 a 28	30 a 36	29	27 a 28
Tabatinga	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	28 a 29	27	30 a 36	28 a 29	27
Taboão Da Serra	28 a 36	26 a 27	25	26 a 36	25		26 a 36	25	
Taciba	31 a 32	30 + 33 a 34	27 a 29 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	26 + 36	28 a 35	27 + 36	25 a 26
Taguaí	29 a 34	28 + 35	27	28 a 35	27 + 36	25 a 26	28 a 36	26 a 27	25
Taiacu	31 a 35	30 + 36		30 a 36	29	28	30 a 36	29	27 a 28
Taiúva	31 a 35	30 + 36		30 a 36	29	28	30 a 36	29	27 a 28
Tambaú	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Tanabi	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Tapiraí	27 a 36	26	25	27 a 36	25 a 26		26 a 36	25	
Tapiratiba	30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Taquaral	31 a 35	30 + 36		30 a 36	29	28	30 a 36	29	27 a 28
Taquaritinga	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	29	27 a 28	30 a 36	29	27 a 28
Taquarituba	29 a 34	27 a 28 + 35	26	28 a 35	27 + 36	25 a 26	28 a 36	26 a 27	25
Taquarivaí	28 a 35	27	26 + 36	28 a 36	27	25 a 26	27 a 36	26	25
Tarabai	31	30 + 32 a 34	27 a 29 + 35	29 a 35	27 a 28 + 36	26	28 a 35	27 + 36	26
Tarumã	31 a 33	28 a 30 + 34	27 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	26 + 36	28 a 35	26 a 27 + 36	25
Tatuí	29 a 35	28	26 a 27 + 36	28 a 36	26 a 27	25	28 a 36	26 a 27	25
Taubaté	29 a 36	26 a 28		27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Tejupá	29 a 34	27 a 28 + 35	36	28 a 35	27 + 36	25 a 26	28 a 36	26 a 27	25
Teodoro Sampaio		29 a 34	28 + 35	30 a 35	28 a 29 + 36	26 a 27	29 a 35	27 a 28 + 36	25 a 26
Terra Roxa	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Tietê	31 a 34	29 a 30 + 35	26 a 28 + 36	29 a 36	28	25 a 27	29 a 36	27 a 28	25 a 26



Timburi	29 a 34	28 + 35	27 + 36	28 a 35	27 + 36	25 a 26	28 a 36	26 a 27	25
Torre De Pedra	29 a 35	27 a 28	26 + 36	28 a 36	26 a 27	25	28 a 36	26 a 27	25
Torrinha	31 a 35	29 a 30 + 36	27 a 28	29 a 36	27 a 28	26	29 a 36	27 a 28	26
Trabiju	31 a 35	30 + 36	28 a 29	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27
Tremembé	28 a 36	27	26	28 a 36	26 a 27	25	28 a 36	26 a 27	25
Três Fronteiras	31 a 34	30 + 35 a 36		30 a 36	29		30 a 36	29	28
Tuiuti	30 a 36	28 a 29	26 a 27	28 a 36	26 a 27		28 a 36	26 a 27	
Tupã	31 a 34	30 + 35	28 a 29	29 a 35	28 + 36	26 a 27	29 a 36	28	26 a 27
Tupí Paulista	31 a 33	30 + 34 a 35	28 a 29 + 36	30 a 35	28 a 29 + 36	27	29 a 36	28	27
Turiúba	31 a 35	30	29 + 36	30 a 36	29	28	30 a 36	29	27 a 28
Turmalina	31 a 35	30 + 36		30 a 36	29		30 a 36	29	28
Ubarana	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	28	27
Ubatuba	26 a 36	25		25 a 36			25 a 36		
Ubirajara	30 a 34	28 a 29 + 35	27 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	26	28 a 36	27	26
Uchoa	31 a 36	30	29	30 a 36	29	27 a 28	30 a 36	29	27 a 28
União Paulista	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	27 a 28
Urânia	31 a 35	30 + 36		30 a 36	29		30 a 36	29	28
Uru	31 a 34	30 + 35	29 + 36	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27
Urupês	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	29	27 a 28	30 a 36	28 a 29	27
Valentim Gentil	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Valinhos	30 a 35	28 a 29 + 36	27	29 a 36	27 a 28	26	28 a 36	27	25 a 26
Valparaíso	31 a 34	30 + 35	36	30 a 35	28 a 29 + 36	27	29 a 36	28	27
Vargem	29 a 36	27 a 28	26	28 a 36	26 a 27	25	28 a 36	26 a 27	25
Vargem Grande Do Sul	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Vargem Grande Paulista	28 a 36	26 a 27	25	26 a 36	25		26 a 36	25	
Várzea Paulista	30 a 36	28 a 29	26 a 27	28 a 36	26 a 27	25	28 a 36	26 a 27	25
Vera Cruz	31 a 34	29 a 30 + 35	27 a 28 + 36	29 a 35	28 + 36	26 a 27	29 a 36	28	26 a 27
Vinhedo	30 a 35	28 a 29 + 36	26 a 27	29 a 36	26 a 28	25	28 a 36	27	25 a 26
Viradouro	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	27 a 28
Vista Alegre Do Alto	31 a 35	30 + 36		30 a 36	29	28	30 a 36	29	27 a 28
Vitória Brasil	31 a 35	30 + 36		30 a 36	29		30 a 36	29	28
Votorantim	28 a 35	26 a 27 + 36		27 a 36	25 a 26		28 a 36	25 a 27	
Votuporanga	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Zacarias	31 a 35	30	29 + 36	30 a 36	29	27 a 28	30 a 36	29	27 a 28

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Adamantina	31 a 32	30 + 33	28 a 29 + 34	30 a 33	28 a 29 + 34 a 35	27 + 36	29 a 34	28 + 35 a 36	27
Adolfo	31 a 33	30 + 34	29 + 35	30 a 35	29	27 a 28 + 36	29 a 35	28 + 36	27
Aguai	30 a 35	28 a 29 + 36		29 a 36	28	27	29 a 36	28	26 a 27
Águas Da Prata	30 a 36	28 a 29	27	28 a 36		26 a 27	28 a 36	27	26
Águas De Lindóia	30 a 36	28 a 29	26 a 27	28 a 36	27	26	28 a 36	27	26
Águas De Santa Bárbara	30 a 33	28 a 29 + 34	26 a 27 + 35	28 a 34	27 + 35	25 a 26 + 36	28 a 35	27 + 36	25 a 26
Águas De São Pedro	30 a 34	29 + 35	28	29 a 35	28 + 36	26 a 27	29 a 36	27 a 28	26
Agudos	30 a 33	29 + 34	27 a 28 + 35	28 a 34	27 + 35	26 + 36	28 a 35	27 + 36	25 a 26
Alambari	29 a 33	27 a 28 + 34	25 a 26	28 a 34	25 a 27 + 35	36	27 a 35	25 a 26 + 36	
Alfredo Marcondes	31 a 32	30 + 33	27 a 29 + 34	29 a 33	27 a 28 + 34	35	28 a 34	27 + 35	26 + 36
Altair	31 a 34	30 + 35	29 + 36	30 a 35	29 + 36		30 a 36	29	
Altinópolis	30 a 35	29 + 36	27 a 28	29 a 36	28	27	29 a 36	27 a 28	
Alto Alegre	31 a 32	30 + 33 a 34	29	29 a 34	28 + 35	27 + 36	29 a 35	28 + 36	27
Alumínio	29 a 34	26 a 28 + 35	36	28 a 35	25 a 27 + 36		28 a 36	26 a 27	25
Álvares Florence	31 a 33	30 + 34	29 + 35	30 a 35	29 + 36		30 a 36	29	28
Álvares Machado	30 a 31	32 a 33	34 + 27 a 29	29 a 33	27 a 28 + 34	26 + 35	28 a 34	27 + 35	26 + 36
Álvaro De Carvalho	31 a 33	30 + 34	28 a 29	29 a 34	28 + 35	27 + 36	29 a 35	28 + 36	26 a 27
Alvinlândia	30 a 33	29 + 34	27 a 28 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	26 + 36	28 a 35	27 + 36	26
Americana	31 a 33	28 a 30 + 34	35	29 a 35	28 + 36	26 a 27	29 a 36	28	26 a 27
Américo Brasiliense	31 a 34	30 + 35	29	30 a 35	28 a 29 + 36	27	29 a 36	28	27
Américo De Campos	31 a 33	30 + 34	29 + 35 a 36	30 a 35	29 + 36		30 a 36	29	
Amparo	30 a 34	28 a 29 + 35 a 36	26 a 27	28 a 36	27	26	28 a 36	27	26
Analândia	30 a 34	29 + 35	27 a 28 + 36	29 a 36	28	27	29 a 36	28	26 a 27
Andradina	31 a 33	30 + 34		30 a 34	28 a 29 + 35	27 + 36	29 a 35	28 + 36	27
Angatuba	28 a 33	27 + 34	26 + 35	27 a 34	25 a 26 + 35	36	27 a 36	25 a 26	
Anhembi	30 a 34	28 a 29	27 + 35	29 a 35	27 a 28 + 36	25 a 26	28 a 36	27	25 a 26
Anhumas	30 a 31	32 a 33	34 + 27 a 29	29 a 33	27 a 28 + 34	26 + 35	28 a 34	27 + 35	26 + 36
Aparecida	28 a 36	27	26	27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Aparecida D'Oeste	31 a 33	30 + 34	35	30 a 34	29 + 35	28 + 36	30 a 35	29 + 36	28
Apiáí	27 a 34	26 + 35 a 36	25	26 a 35	25 + 36		26 a 36	25	
Araçariguama	29 a 34	27 a 28 + 35	26 + 36	28 a 36	26 a 27	25	28 a 36	26 a 27	25
Araçatuba	31 a 32	30 + 33 a 34	29	30 a 34	29 + 35	27 a 28 + 36	29 a 35	28 + 36	27
Araçoiaba Da Serra	29 a 34	27 a 28	26 + 35	27 a 35	25 a 26	36	27 a 36	25 a 26	
Aramina	30 a 35	29 + 36	28	29 a 36		27 a 28	29 a 36	28	27
Arandu	29 a 33	27 a 28 + 34	26 + 35	28 a 34	26 a 27 + 35	25 + 36	28 a 35	25 a 27 + 36	
Arapeí	27 a 36	26		27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Araraquara	31 a 34	30 + 35	28 a 29	29 a 35	28 + 36	27	29 a 36	28	27
Araras	30 a 34	29 + 35	28	29 a 35	28 + 36	26 a 27	29 a 36	28	26 a 27
Arco-Íris	31 a 32	30 + 33	28 a 29 + 34	29 a 34	28 + 35	27	29 a 34	28 + 35	27 + 36
Arealva	31 a 33	30 + 34	29	29 a 34	28 + 35	27 + 36	29 a 35	28 + 36	27
Areias	27 a 36	26		27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Areiópolis	30 a 34	29	27 a 28 + 35	29 a 35	27 a 28 + 36	26	28 a 36	27	26
Ariranha	31 a 34	30	29 + 35	30 a 35	29 + 36	27 a 28	30 a 36	29	27 a 28
Artur Nogueira	30 a 34	28 a 29 + 35		29 a 35	28 + 36	26 a 27	29 a 36	28	26 a 27
Arujá	28 a 36	26 a 27		27 a 36	25 a 26		27 a 36	25 a 26	
Aspásia	31 a 33	30 + 34	35	30 a 34	29 + 35 a 36		30 a 35	29 + 36	28
Assis	30 a 32	28 a 29 + 33	27 + 34	28 a 33	27 + 34	26 + 35	28 a 34	27 + 35	25 a 26 + 36
Atibaia	29 a 35	27 a 28 + 36	26	28 a 36	26 a 27	25	28 a 36	26 a 27	25
Auriflama	31 a 33	30 + 34	35	30 a 34	29 + 35	28 + 36	30 a 35	29 + 36	28
Avai	31 a 33	30 + 34	28 a 29	29 a 34	28 + 35	27 + 36	29 a 35	28 + 36	26 a 27
Avanhandava	31 a 33	30 + 34	29	30 a 34	29 + 35	27 a 28 + 36	29 a 35	28 + 36	27
Avaré	29 a 33	27 a 28 + 34	26 + 35 a 36	28 a 34	26 a 27 + 35 a 36	25	28 a 36	25 a 27	
Bady Bassitt	31 a 34	30 + 35	29	30 a 35	29 + 36	27 a 28	30 a 36	29	27 a 28



Balbinos	31 a 33	30 + 34	29	30 a 34	28 a 29 + 35	27 + 36	29 a 35	28 + 36	27
Bálsamo	31 a 34	30 + 35	29 + 36	30 a 35	29 + 36	28	30 a 36	29	27 a 28
Bananal	27 a 36	26		27 a 36	26	25	26 a 36		25
Barão De Antonina	29 a 32	27 a 28 + 33	26 + 34	27 a 33	25 a 26 + 34	35	27 a 34	25 a 26 + 35	36
Barbosa	31 a 33	30 + 34	29	30 a 34	29 + 35	27 a 28 + 36	29 a 35	28 + 36	27
Bariri	31 a 34	30	29 + 35	29 a 35	28	27 + 36	29 a 35	28 + 36	27
Barra Bonita	30 a 34	29	27 a 28 + 35	29 a 35	27 a 28 + 36	26	29 a 36	27 a 28	26

Barra Do Chapéu	27 a 34	26 + 35	25 + 36	27 a 35	25 a 26 + 36		26 a 35	25 + 36	
Barra Do Turvo	26 a 36	25		25 a 36			25 a 36		
Barretos	31 a 34	30 + 35	29 + 36	30 a 35	29 + 36		30 a 36	29	
Barrinha	31 a 34	30	29 + 35	30 a 35	29 + 36	27 a 28	30 a 36	29	27 a 28
Barueri	29 a 35	26 a 28 + 36		28 a 36	25 a 27		28 a 36	25 a 27	
Bastos	31 a 32	30 + 33	28 a 29 + 34	29 a 33	28 + 34	27 + 35	29 a 34	28 + 35	26 a 27 + 36
Batatais	30 a 35	29 + 36	27 a 28	29 a 36	28	27	29 a 36	27 a 28	
Bauru	30 a 33	34	28 a 29	29 a 34	27 a 28 + 35	26 + 36	29 a 35	28 + 36	26 a 27
Bebedouro	31 a 34	30 + 35		30 a 35	29 + 36	28	30 a 36	29	27 a 28
Bento De Abreu	31 a 32	30 + 33	34	30 a 33	28 a 29 + 34 a 35	27 + 36	29 a 34	28 + 35 a 36	27
Bernardino De Campos	30 a 33	28 a 29 + 34	26 a 27	28 a 34	26 a 27 + 35	25 + 36	28 a 35	26 a 27 + 36	25
Bertioga	25 a 36			25 a 36			25 a 36		
Bilac	31 a 32	30 + 33	29 + 34	30 a 34	28 a 29 + 35	27 + 36	29 a 35	28 + 36	27
Birigui	31 a 32	30 + 33 a 34	29	30 a 34	29 + 35	27 a 28 + 36	29 a 35	28 + 36	27
Biritiba-Mirim	26 a 36	25		25 a 36			25 a 36		
Boa Esperança Do Sul	31 a 34	30	29 + 35	30 a 35	28 a 29 + 36	27	29 a 36	28	27
Bocaina	31 a 34	30	28 a 29 + 35	29 a 35	28 + 36	27	29 a 36	28	27
Bofete	29 a 33	27 a 28 + 34	26 + 35	28 a 34	26 a 27 + 35 a 36	25	28 a 36	26 a 27	25
Boituva	30 a 33	28 a 29 + 34	26 a 27	29 a 34	26 a 28 + 35	25 + 36	29 a 35	26 a 28 + 36	25
Bom Jesus Dos Perdões	29 a 36	26 a 28		28 a 36	26 a 27	25	28 a 36	26 a 27	25
Bom Sucesso De Itararé	27 a 33	26 + 34	25 + 35	27 a 34	26 + 35 a 36	25	26 a 35	25 + 36	
Borá	31 a 32	30 + 33	28 a 29 + 34	29 a 33	27 a 28 + 34	26 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	26 + 36
Boracéia	31 a 33	30 + 34	28 a 29 + 35	29 a 35	28	27 + 36	29 a 35	28 + 36	27
Borborema	31 a 33	30 + 34	29 + 35	30 a 35	29	27 a 28 + 36	29 a 35	28 + 36	27
Borebi	30 a 34	28 a 29	27 + 35	28 a 35	27	26 + 36	28 a 35	27 + 36	25 a 26
Botucatu	30 a 34	28 a 29	26 a 27 + 35 a 36	28 a 35	27 + 36	25 a 26	28 a 36	27	25 a 26
Bragança Paulista	29 a 36	27 a 28	26	28 a 36	26 a 27	25	28 a 36	26 a 27	25
Braúna	31 a 32	30 + 33	28 a 29 + 34	30 a 34	28 a 29 + 35	27 + 36	29 a 35	28	27 + 36
Brejo Alegre	31 a 33	30 + 34	29	30 a 34	29 + 35	27 a 28 + 36	29 a 35	36	27 a 28
Brodowski	30 a 35	29 + 36	28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Brotas	31 a 34	29 a 30 + 35	27 a 28 + 36	29 a 35	28 + 36	26 a 27	29 a 36	27 a 28	26
Buri	27 a 33	26 + 34	25 + 35	26 a 35	25	36	26 a 35	25 + 36	
Buritama	31 a 33	30 + 34	29	30 a 34	29 + 35	27 a 28 + 36	30 a 35	29 + 36	27 a 28
Buritizal	30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Cabrália Paulista	30 a 33	29 + 34	27 a 28	29 a 34	27 a 28 + 35	26 + 36	28 a 35	27 + 36	26
Cabreúva	30 a 34	28 a 29 + 35	26 a 27	28 a 35	26 a 27 + 36	25	28 a 36	26 a 27	25
Caçapava	29 a 36	26 a 28		27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Cachoeira Paulista	27 a 36	26		27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Caconde	30 a 35	29 + 36	27 a 28	29 a 36	28	27	29 a 36	27 a 28	
Cafelândia	31 a 33	30 + 34	29	30 a 34	28 a 29 + 35	27 + 36	29 a 35	28 + 36	27
Caiabu	31 a 32	30 + 33	27 a 29 + 34	29 a 33	27 a 28 + 34	35	29 a 34	27 a 28 + 35	26 + 36
Caieiras	29 a 35	27 a 28 + 36	26	28 a 36	26 a 27	25	28 a 36	26 a 27	25
Caiuá	30 a 32	33	34 + 27 a 29	29 a 33	27 a 28 + 34	26 + 35 a 36	29 a 34	27 a 28 + 35	26 + 36
Cajamar	29 a 35	28	26 a 27 + 36	28 a 36	26 a 27	25	28 a 36	26 a 27	25
Cajati	26 a 36	25		26 a 36	25		25 a 36		
Cajobi	31 a 34	30 + 35	29 + 36	30 a 35	29 + 36	27 a 28	30 a 36	29	27 a 28
Cajuru	30 a 35	29 + 36	27 a 28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Campina Do Monte Alegre	28 a 33	26 a 27 + 34	25 + 35	27 a 34	25 a 26 + 35	36	27 a 35	25 a 26 + 36	
Campinas	30 a 34	28 a 29 + 35	27	29 a 35	27 a 28 + 36	26	28 a 36	27	26
Campo Limpo Paulista	30 a 34	28 a 29 + 35	26 a 27 + 36	28 a 36	26 a 27	25	28 a 36	26 a 27	25
Campos Do Jordão	28 a 35	27 + 36	26	28 a 35	27 + 36	26	28 a 35	27 + 36	26
Campos Novos Paulista	30 a 32	28 a 29 + 33 a 34	26 a 27	28 a 34	27 + 35	26 + 36	28 a 34	27 + 35 a 36	25 a 26
Cananéia	25 a 36			25 a 36			25 a 36		
Canas	28 a 36	27	26	27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Cândido Mota	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	26 a 27 + 34	28 a 33	27 + 34	25 a 26 + 35	28 a 34	26 a 27 + 35	25 + 36
Cândido Rodrigues	31 a 34	30	35	30 a 35	29	27 a 28 + 36	30 a 35	29 + 36	27 a 28
Canitar	29 a 32	28 + 33	26 a 27 + 34	28 a 34	26 a 27 + 35	25 + 36	28 a 34	26 a 27 + 35 a 36	25
Capão Bonito	27 a 34	25 a 26 + 35 a 36		26 a 36	25		25 a 36		
Capela Do Alto	29 a 33	27 a 28 + 34	26	28 a 34	25 a 27 + 35	36	27 a 35	25 a 26 + 36	
Capivari	31 a 33	29 a 30 + 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	26 a 27 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	25 a 26
Caraguatatuba	26 a 36	25		25 a 36			25 a 36		
Carapicuíba	29 a 35	26 a 28 + 36		26 a 36	25		26 a 36	25	
Cardoso	31 a 34	30	29 + 35	30 a 35	29 + 36		30 a 35	29 + 36	
Casa Branca	30 a 34	29 + 35	28 + 36	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Cássia Dos Coqueiros	30 a 35	29 + 36	27 a 28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Castilho	31 a 32	30 + 33 a 34		30 a 34	28 a 29 + 35	27 + 36	30 a 35	28 a 29 + 36	27
Catanduva	31 a 34	30 + 35	29	30 a 35	29 + 36	27 a 28	30 a 36	28 a 29	27
Catiguá	31 a 34	30 + 35	29 + 36	30 a 35	29 + 36	27 a 28	30 a 36	28 a 29	27
Cedral	31 a 34	30 + 35	29 + 36	30 a 35	29 + 36	27 a 28	30 a 36	29	27 a 28



Cerqueira César	29 a 33	28 + 34	26 a 27 + 35	28 a 34	26 a 27 + 35 a 36	25	28 a 35	26 a 27 + 36	25
Cerquilho	30 a 33	28 a 29 + 34	26 a 27	29 a 34	27 a 28 + 35	25 a 26 + 36	29 a 35	26 a 28 + 36	25
Cesário Lange	30 a 33	28 a 29 + 34	26 a 27	29 a 34	26 a 28 + 35	25 + 36	29 a 35	26 a 28 + 36	25
Charqueada	31 a 34	29 a 30 + 35	28	29 a 35	28 + 36	26 a 27	29 a 36	27 a 28	26
Chavantes	29 a 32	28 + 33	26 a 27 + 34	28 a 34	26 a 27 + 35	25 + 36	28 a 35	26 a 27 + 36	25
Clementina	31 a 32	30 + 33	28 a 29 + 34	30 a 34	28 a 29 + 35	27 + 36	29 a 35	28	27 + 36
Colina	31 a 34	30 + 35	36	30 a 35	29 + 36		30 a 36	29	28
Colômbia	31 a 34	30 + 35	29 + 36	30 a 35	29 + 36		30 a 36	29	
Conchal	30 a 34	28 a 29 + 35	36	29 a 35	28 + 36	26 a 27	29 a 36	28	26 a 27
Conchas	30 a 33	28 a 29 + 34	26 a 27 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	25 a 26 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	25 a 26
Cordeirópolis	31 a 34	29 a 30 + 35	28	29 a 35	28 + 36	26 a 27	29 a 36	28	26 a 27
Coroados	31 a 32	30 + 33 a 34	29	30 a 34	28 a 29 + 35	27 + 36	29 a 35	28 + 36	27
Coronel Macedo	28 a 32	26 a 27 + 33	25 + 34	27 a 34	25 a 26 + 35		26 a 34	25 + 35 a 36	
Corumbataí	30 a 34	29 + 35	28 + 36	29 a 35	28 + 36	26 a 27	29 a 36	28	26 a 27
Cosmópolis	30 a 33	28 a 29 + 34	35	29 a 35	28 + 36	26 a 27	29 a 36	28	26 a 27
Cosmorama	31 a 33	30 + 34	29 + 35 a 36	30 a 35	29 + 36		30 a 36	29	28
Cotia	28 a 35	26 a 27 + 36	25	26 a 36	25		26 a 36	25	
Cravinhos	30 a 34	35	36 + 29	30 a 35	28 a 29 + 36	27	29 a 36	28	27
Cristais Paulista	29 a 36	28	27	28 a 36	27		28 a 36	27	
Cruzália	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	26 a 27	28 a 33	27 + 34	25 a 26	28 a 34	27	25 a 26 + 35
Cruzeiro	28 a 36	27	26	27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Cubatão	25 a 36			25 a 36			25 a 36		
Cunha	27 a 36	26	25	26 a 36	25		26 a 36	25	
Descalvado	30 a 34	35	36 + 28 a 29	29 a 35	28 + 36	27	29 a 36	28	27
Diadema	26 a 36		25	26 a 36	25		26 a 36	25	
Dirce Reis	31 a 33	30 + 34	35	30 a 34	29 + 35 a 36	28	30 a 35	29 + 36	28
Divinolândia	30 a 35	29 + 36	27 a 28	29 a 36	28	27	29 a 36	27 a 28	
Dobrada	31 a 34	30	29 + 35	30 a 35	29	27 a 28 + 36	30 a 35	29 + 36	27 a 28
Dois Córregos	30 a 34	29 + 35	27 a 28	29 a 35	27 a 28 + 36	26	29 a 36	27 a 28	26
Dolcinópolis	31 a 33	30 + 34	35	30 a 35	29 + 36		30 a 35	29 + 36	
Dourado	31 a 34	30 + 35	28 a 29	29 a 35	28 + 36	27	29 a 36	27 a 28	26
Dracena	31 a 32	30 + 33	28 a 29 + 34	30 a 33	28 a 29 + 34 a 35	27 + 36	29 a 34	28 + 35 a 36	27
Duartina	30 a 33	29 + 34	27 a 28	29 a 34	27 a 28 + 35	26 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	26
Dumont	31 a 34	30 + 35	29	30 a 35	29 + 36	27 a 28	30 a 36	28 a 29	27
Echaporã	30 a 32	29 + 33	28 + 34	28 a 34	27 + 35	26 + 36	28 a 34	27 + 35 a 36	26
Eldorado	26 a 36	25		26 a 36	25		25 a 36		
Elias Fausto	31 a 33	29 a 30 + 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	26 a 27 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	25 a 26
Elisiário	31 a 34	30 + 35	29	30 a 35	29 + 36	27 a 28	30 a 36	28 a 29	27
Embaúba	31 a 34	30 + 35	29	30 a 35	29 + 36	27 a 28	30 a 36	29	27 a 28
Embu Das Artes	28 a 35	26 a 27 + 36	25	26 a 36	25		26 a 36	25	
Embu-Guaçu	26 a 36	25		25 a 36			25 a 36		
Emilianópolis	31 a 32	30 + 33	27 a 29 + 34	29 a 33	27 a 28 + 34	35	29 a 34	27 a 28 + 35	36
Engenheiro Coelho	30 a 34	28 a 29 + 35		29 a 35	28 + 36	26 a 27	29 a 36	28	26 a 27
Espírito Santo Do Pinhal	30 a 36	28 a 29	27	28 a 36		26 a 27	28 a 36	27	26
Espírito Santo Do Turvo	30 a 33	28 a 29 + 34	27	28 a 34	27 + 35	26 + 36	28 a 35	27 + 36	25 a 26
Estiva Gerbi	30 a 35	28 a 29 + 36		28 a 36		26 a 27	28 a 36		26 a 27
Estrela Do Norte		30 a 33	27 a 29	29 a 33	27 a 28 + 34	25 a 26 + 35	28 a 34	27 + 35	25 a 26 + 36
Estrela D'Oeste	31 a 33	30 + 34	35	30 a 35	29 + 36		30 a 35	29 + 36	28
Euclides Da Cunha Paulista		30 a 32	27 a 29 + 33	29 a 30	27 a 28 + 31 a 34	25 a 26	28 a 33	26 a 27 + 34 a 35	25 + 36
Fartura	29 a 32	27 a 28 + 33	26 + 34	27 a 34	25 a 26 + 35	36	27 a 34	25 a 26 + 35 a 36	
Fernando Prestes	31 a 34	30	29 + 35	30 a 35	29 + 36	27 a 28	30 a 35	29 + 36	27 a 28
Fernandópolis	31 a 33	30 + 34	29 + 35	30 a 35	29 + 36		30 a 35	29 + 36	28
Fernão	30 a 33	29 + 34	27 a 28	29 a 34	27 a 28 + 35	26 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	26
Ferraz De Vasconcelos	26 a 36		25	26 a 36	25		26 a 36	25	
Flora Rica	31 a 32	30 + 33	28 a 29 + 34	30 a 33	28 a 29 + 34 a 35	27	29 a 34	28 + 35 a 36	27
Floreal	31 a 33	30 + 34	35	30 a 34	29 + 35 a 36	28	30 a 35	29 + 36	28
Flórida Paulista	31 a 32	30 + 33	28 a 29 + 34	30 a 33	28 a 29 + 34 a 35	27 + 36	29 a 34	28 + 35 a 36	27
Florínia	30	28 a 29 + 31 a 33	26 a 27	28 a 33	27 + 34	25 a 26	28 a 34	26 a 27	25 + 35
Franca	29 a 36	28	27	28 a 36	27		28 a 36	27	
Francisco Morato	29 a 35	28 + 36	26 a 27	28 a 36	26 a 27	25	28 a 36	26 a 27	25
Franco Da Rocha	29 a 35	28 + 36	26 a 27	28 a 36	26 a 27	25	28 a 36	26 a 27	25
Gabriel Monteiro	31 a 32	30 + 33	29 + 34	30 a 34	28 a 29 + 35	27 + 36	29 a 34	28 + 35 a 36	27
Gália	30 a 33	29 + 34	27 a 28	29 a 34	27 a 28 + 35	26 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	26
Garça	31 a 33	29 a 30 + 34	27 a 28	29 a 34	27 a 28 + 35	26 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	26
Gastão Vidigal	31 a 33	30 + 34	29 + 35	30 a 34	29 + 35	28 + 36	30 a 35	29 + 36	27 a 28
Gavião Peixoto	31 a 34	30	29 + 35	30 a 35	28 a 29 + 36	27	29 a 35	28 + 36	27
General Salgado	31 a 33	30 + 34	35	30 a 34	29 + 35	28 + 36	30 a 35	29 + 36	28
Getulina	31 a 32	30 + 33 a 34	28 a 29	29 a 34	28 + 35	27	29 a 35	28 + 36	27

Glicério	31 a 32	30 + 33 a 34	29	30 a 34	29 + 35	27 a 28 + 36	29 a 35	28 + 36	27
Guaíçara	31 a 33	30 + 34	29	30 a 34	28 a 29 + 35	27 + 36	29 a 35	28 + 36	27
Guaimbê	31 a 33	30 + 34	28 a 29	29 a 34	28 + 35	27 + 36	29 a 35	28 + 36	27
Guaíra	30 a 35		29 + 36	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Guapiaçu	31 a 34	30 + 35	29 + 36	30 a 35	29 + 36	28	30 a 36	29	27 a 28
Guapiara	27 a 34	26 + 35 a 36	25	26 a 35	25 + 36		26 a 36	25	
Guará	30 a 35	29 + 36	27 a 28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Guaraçaí	31 a 32	30 + 33 a 34	28 a 29	30 a 34	28 a 29 + 35	27 + 36	29 a 35	28 + 36	27
Guaraci	31 a 34	30 + 35	29 + 36	30 a 35	29 + 36		30 a 36	29	
Guarani D'Oeste	31 a 33	30 + 34	35	30 a 35	29 + 36		30 a 35	29 + 36	
Guarantã	31 a 33	30 + 34	29	29 a 34	28 + 35	27 + 36	29 a 35	28 + 36	27
Guararapes	31 a 32	30 + 33	34	30 a 34	28 a 29 + 35	27 + 36	29 a 35	28 + 36	27
Guarema	29 a 36	26 a 28	25	26 a 36	25		26 a 36	25	
Guaratinguetá	27 a 36		26	27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Guareí	29 a 33	27 a 28 + 34	26 + 35	28 a 34	25 a 27 + 35	36	27 a 36	25 a 26	
Guariba	31 a 34	30	29 + 35	30 a 35	29 + 36	27 a 28	30 a 35	29 + 36	27 a 28
Guarujá	25 a 36			25 a 36			25 a 36		
Guarulhos	29 a 36	26 a 28		27 a 36	25 a 26		27 a 36	25 a 26	
Guataporá	31 a 34	30 + 35	29	30 a 35	28 a 29 + 36	27	29 a 36	28	27
Guzolândia	31 a 33	30 + 34	35	30 a 34	29 + 35	28 + 36	30 a 35	29 + 36	28
Herculândia	31 a 32	30 + 33	28 a 29 + 34	29 a 34	28 + 35	27	29 a 34	28 + 35	26 a 27 + 36
Holambra	30 a 34	28 a 29 + 35	27	29 a 35	28 + 36	26 a 27	29 a 36	28	26 a 27
Hortolândia	31 a 33	28 a 30 + 34	27 + 35	29 a 35	28 + 36	26 a 27	29 a 35	28 + 36	26 a 27

Iacanga	31 a 33	30 + 34	29	30 a 34	28 a 29 + 35	27 + 36	29 a 35	28 + 36	27
Iacri	31 a 32	30 + 33	28 a 29 + 34	30 a 33	28 a 29 + 34	27 + 35	29 a 34	28 + 35	27 + 36
Iaras	30 a 33	28 a 29 + 34	26 a 27 + 35	28 a 34	27 + 35	25 a 26 + 36	28 a 35	27 + 36	25 a 26
Ibaté	31 a 34	30 + 35	28 a 29 + 36	29 a 35	28 + 36	27	29 a 36	28	27
Ibirá	31 a 34	30 + 35	29	30 a 35	29 + 36	27 a 28	30 a 36	28 a 29	27
Ibirarema	30 a 32	28 a 29 + 33	26 a 27 + 34	28 a 34	26 a 27 + 35	25	28 a 34	26 a 27 + 35 a 36	25
Ibitinga	31 a 34	30	29 + 35	30 a 35	29	27 a 28 + 36	29 a 35	28 + 36	27
Ibiúna	27 a 36	26	25	25 a 36			25 a 36		
Icém	31 a 34	30 + 35	29	30 a 35	29 + 36		30 a 36	29	
Iepê	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	27	29 a 33	27 a 28 + 34	25 a 26	28 a 34	27	25 a 26 + 35
Igaraçu Do Tietê	30 a 34	29	27 a 28 + 35	29 a 35	27 a 28 + 36	26	29 a 36	27 a 28	26
Igarapava	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Igaratá	29 a 36	26 a 28		27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Iguape	27 a 36	25 a 26		26 a 36	25		25 a 36		
Ilha Comprida	26 a 36	25		25 a 36			25 a 36		
Ilha Solteira	31 a 33	30 + 34	35	30 a 34	29 + 35	28 + 36	30 a 35	29 + 36	28
Indaiatuba	30 a 33	28 a 29 + 34	27 + 35	29 a 35	27 a 28 + 36	25 a 26	29 a 35	27 a 28 + 36	25 a 26
Indiana	31	30 + 32 a 33	27 a 29 + 34	29 a 33	27 a 28 + 34	35	28 a 34	27 + 35	26 + 36
Indiaporã	31 a 34	30	35	30 a 35	29 + 36		30 a 35	29 + 36	
Inúbia Paulista	31 a 32	30 + 33	28 a 29 + 34	30 a 33	28 a 29 + 34	27 + 35	29 a 34	28 + 35	27 + 36
Ipaussu	29 a 32	28 + 33	26 a 27 + 34	28 a 34	26 a 27 + 35	25 + 36	28 a 35	26 a 27 + 36	25
Iperó	29 a 33	28 + 34	26 a 27 + 35	29 a 34	26 a 28 + 35	25 + 36	29 a 35	26 a 28 + 36	25
Ipeúna	31 a 34	29 a 30 + 35	28	29 a 35	28 + 36	26 a 27	29 a 36	28	26 a 27
Ipiruá	31 a 34	30 + 35	29 + 36	30 a 35	29 + 36	28	30 a 36	29	28
Iporanga	27 a 35	25 a 26 + 36		26 a 36	25		26 a 36	25	
Ipuã	30 a 35		29 + 36	30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	28	27
Iracemápolis	31 a 34	29 a 30	28 + 35	29 a 35	28 + 36	26 a 27	29 a 36	28	26 a 27
Irapuã	31 a 34	30	29 + 35	30 a 35	29	27 a 28 + 36	29 a 36	28	27
Irapuru	31 a 32	30 + 33	28 a 29 + 34	30 a 33	28 a 29 + 34 a 35	27 + 36	29 a 34	28 + 35 a 36	27
Itaberá	27 a 33	26 + 34	25	27 a 34	25 a 26 + 35	36	26 a 35	25 + 36	
Itaí	28 a 33	26 a 27 + 34	25 + 35	27 a 34	25 a 26 + 35	36	27 a 35	25 a 26 + 36	
Itajobi	31 a 34	30	29 + 35	30 a 35	29 + 36	27 a 28	30 a 36	28 a 29	27
Itaju	31 a 34	30	29 + 35	30 a 35	28 a 29	27 + 36	29 a 35	28 + 36	27
Itanhaém	26 a 36	25		25 a 36			25 a 36		
Itaóca	27 a 34	26 + 35	25 + 36	26 a 35	25 + 36		26 a 36	25	
Itapecerica Da Serra	28 a 36	26 a 27	25	25 a 36			25 a 36		
Itapetininga	28 a 34	26 a 27	25 + 35	26 a 35	25	36	26 a 35	25 + 36	
Itapeva	27 a 33	26 + 34	25 + 35	26 a 34	25 + 35	36	26 a 35	25 + 36	
Itapevi	29 a 35	26 a 28 + 36		28 a 36	25 a 27		26 a 36	25	
Itapira	30 a 35	28 a 29 + 36	27	28 a 36	27	26	28 a 36	27	26
Itapirapuã Paulista	27 a 34	26 + 35	25 + 36	27 a 35	26 + 36	25	26 a 35	25 + 36	
Itápolis	31 a 34	30	29 + 35	30 a 35	29	27 a 28 + 36	30 a 35	28 a 29 + 36	27
Itaporanga	29 a 32	26 a 28 + 33	25 + 34	27 a 33	25 a 26 + 34	35	26 a 34	25 + 35 a 36	
Itapuí	31 a 34	30	28 a 29 + 35	29 a 35	28	27 + 36	29 a 35	28 + 36	26 a 27
Itapura	31 a 33	30 + 34	35	30 a 34	29 + 35	28 + 36	30 a 35	28 a 29 + 36	27
Itaquaquetuba	28 a 36	26 a 27	25	27 a 36	25 a 26		26 a 36	25	
Itararé	27 a 33	26 + 34	25 + 35	27 a 34	25 a 26 + 35	36	26 a 35	25 + 36	
Itariri	26 a 36	25		25 a 36			25 a 36		

Itatiba	30 a 34	28 a 29 + 35	26 a 27 + 36	28 a 36	26 a 27		28 a 36	26 a 27	25
Itatinga	29 a 33	27 a 28 + 34	26 + 35 a 36	28 a 34	26 a 27 + 35 a 36	25	28 a 36	25 a 27	
Itirapina	31 a 34	29 a 30 + 35	27 a 28 + 36	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	28	26 a 27
Itirapuã	29 a 36	28	27	28 a 36	27		28 a 36	27	
Itobi	30 a 35	29 + 36	28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Itu	30 a 34	28 a 29	26 a 27 + 35	29 a 35	26 a 28 + 36	25	29 a 35	26 a 28 + 36	25
Itupeva	30 a 34	28 a 29	26 a 27 + 35	29 a 35	26 a 28 + 36	25	28 a 35	26 a 27 + 36	25
Ituverava	30 a 35	29 + 36	27 a 28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Jaborandi	31 a 34	30 + 35	29 + 36	30 a 35	29 + 36		30 a 36	29	28
Jaboticabal	31 a 34	30	29 + 35	30 a 35	29 + 36	27 a 28	30 a 36	29	27 a 28
Jacareí	29 a 36	26 a 28		27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Jaci	31 a 34	30	29 + 35	30 a 35	29 + 36	27 a 28	30 a 36	29	27 a 28
Jacupiranga	26 a 36	25		25 a 36			25 a 36		
Jaguariúna	30 a 34	28 a 29 + 35	27	29 a 35	28 + 36	26 a 27	29 a 36	27 a 28	26
Jales	31 a 33	30 + 34	35	30 a 34	29 + 35 a 36		30 a 35	29 + 36	28
Jambeiro	29 a 35	26 a 28 + 36		27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Jandira	29 a 35	26 a 28 + 36		28 a 36	25 a 27		26 a 36	25	
Jardinópolis	30 a 34	35	36 + 28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Jarinu	30 a 34	28 a 29 + 35 a 36	26 a 27	28 a 36	26 a 27	25	28 a 36	26 a 27	25
Jaú	31 a 34	29 a 30	27 a 28 + 35	29 a 35	27 a 28 + 36	26	29 a 36	28	26 a 27
Jeriquara	30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	28	27	28 a 36		27
Joanópolis	28 a 36	27	26	27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
João Ramalho	31 a 32	30 + 33	27 a 29 + 34	29 a 33	27 a 28 + 34	26 + 35	28 a 34	27 + 35	26 + 36
José Bonifácio	31 a 34	30	29 + 35	30 a 35	29 + 36	27 a 28	30 a 36	29	27 a 28
Júlio Mesquita	31 a 33	30 + 34	28 a 29	29 a 34	28 + 35	27 + 36	29 a 35	28 + 36	27
Jumirim	31 a 33	29 a 30 + 34	27 a 28	29 a 34	27 a 28 + 35	25 a 26 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	25 a 26
Jundiá	30 a 34	28 a 29 + 35	26 a 27 + 36	28 a 35	26 a 27 + 36	25	28 a 36	26 a 27	25
Junqueirópolis	31 a 32	30 + 33	28 a 29 + 34	30 a 34	28 a 29 + 35	27 + 36	29 a 34	28 + 35 a 36	27
Juquiá	26 a 36	25		26 a 36	25		25 a 36		
Juquitiba	26 a 36	25		25 a 36			25 a 36		
Lagoinha	27 a 36	26		27 a 36	25 a 26		26 a 36	25	
Laranjal Paulista	31 a 33	28 a 30 + 34	26 a 27	29 a 34	27 a 28 + 35	25 a 26 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	25 a 26
Lavínia	31 a 32	30 + 33 a 34		30 a 34	28 a 29 + 35	27 + 36	29 a 35	28 + 36	27
Lavrinhas	27 a 36		26	27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Leme	30 a 34	35	36 + 28 a 29	29 a 35	28 + 36	27	29 a 36	28	26 a 27
Lençóis Paulista	30 a 34	28 a 29	27 + 35	28 a 35	27	26 + 36	28 a 36	27	25 a 26
Limeira	31 a 34	29 a 30	28 + 35	29 a 35	28 + 36	26 a 27	29 a 36	28	26 a 27

Lindóia	30 a 36	28 a 29	26 a 27	28 a 36	27	26	28 a 36	27	26
Lins	31 a 33	30 + 34	29	30 a 34	28 a 29 + 35	27 + 36	29 a 35	28 + 36	27
Lorena	27 a 36	26		27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Lourdes	31 a 33	30 + 34	29	30 a 34	29 + 35	28 + 36	30 a 35	29 + 36	27 a 28
Louveira	30 a 34	28 a 29 + 35	26 a 27	29 a 35	26 a 28 + 36	25	28 a 36	26 a 27	25
Lucélia	31 a 32	30 + 33	28 a 29 + 34	30 a 33	28 a 29 + 34 a 35	27 + 36	29 a 34	28 + 35 a 36	27
Lucianópolis	30 a 33	29 + 34	27 a 28	29 a 34	27 a 28 + 35	26 + 36	28 a 35	27 + 36	26
Luís Antônio	30 a 34	35	29	30 a 35	28 a 29 + 36	27	29 a 36	28	27
Luiziânia	31 a 32	30 + 33	28 a 29 + 34	29 a 34	28 + 35	27	29 a 35	28	27 + 36
Lupércio	30 a 33	29 + 34	27 a 28	29 a 34	27 a 28 + 35	26 + 36	28 a 35	27 + 36	26
Lutécia	30 a 32	29 + 33	28 + 34	29 a 34	27 a 28	26 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	26 + 36
Macatuba	30 a 34	29	27 a 28 + 35	29 a 35	27 a 28	26 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	26
Macaubal	31 a 33	30 + 34	29 + 35	30 a 34	29 + 35 a 36	28	30 a 35	29 + 36	27 a 28
Macedônia	31 a 33	30 + 34	29 + 35	30 a 35	29 + 36		30 a 35	29 + 36	
Magda	31 a 33	30 + 34	35	30 a 34	29 + 35 a 36		30 a 35	29 + 36	28
Mairinque	29 a 34	26 a 28 + 35	36	27 a 36	25 a 26		26 a 36	25	
Mairiporã	29 a 36	26 a 28		28 a 36	26 a 27	25	28 a 36	26 a 27	25
Manduri	29 a 33	28 + 34	26 a 27 + 35	28 a 34	26 a 27 + 35	25 + 36	28 a 35	26 a 27 + 36	25
Marabá Paulista	30	27 a 29 + 31 a 33	34	28 a 33	27 + 34	26 + 35 a 36	29 a 34	27 a 28 + 35	26 + 36
Maracaí	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	27 + 34	28 a 33	27 + 34	26 + 35	28 a 34	27 + 35	25 a 26 + 36
Marapoama	31 a 34	30 + 35	29	30 a 35	29 + 36	27 a 28	30 a 36	28 a 29	27
Mariápolis	31 a 32	30 + 33	28 a 29 + 34	30 a 33	28 a 29 + 34	27 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	36
Marília	31 a 33	29 a 30 + 34	28	29 a 34	27 a 28 + 35	26 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	26
Marinópolis	31 a 33	30 + 34	35	30 a 34	29 + 35	28 + 36	30 a 35	29 + 36	28
Martinópolis	31 a 32	30 + 33	27 a 29 + 34	29 a 33	27 a 28 + 34	26 + 35	28 a 34	27 + 35	26 + 36
Matão	31 a 34	30	29 + 35	30 a 35	29	27 a 28 + 36	30 a 35	28 a 29 + 36	27
Mauá	26 a 36		25	26 a 36	25		25 a 36		
Mendonça	31 a 34	30	29 + 35	30 a 35	29	27 a 28 + 36	29 a 36	28	27
Meridiano	31 a 33	30 + 34	29 + 35	30 a 35	29 + 36		30 a 35	29 + 36	28
Mesópolis	31 a 33	30 + 34	35	30 a 35	29 + 36		30 a 35	29 + 36	
Miguelópolis	30 a 35	36	29	30 a 36	29	28	29 a 36		28
Mineiros Do Tietê	30 a 34	29	27 a 28 + 35	29 a 35	27 a 28 + 36	26	29 a 36	27 a 28	26

Mira Estrela	31 a 34	30	35	30 a 35	29 + 36		30 a 35	29 + 36	
Miracatu	26 a 36	25		25 a 36			25 a 36		
Mirandópolis	31 a 32	30 + 33 a 34		30 a 34	28 a 29 + 35	27 + 36	29 a 35	28 + 36	27
Mirante Do Paranapanema	30	27 a 29 + 31 a 33	34	28 a 33	27 + 34	26 + 35	28 a 34	27 + 35	25 a 26 + 36
Mirassol	31 a 34	30 + 35	29	30 a 35	29 + 36	28	30 a 36	29	27 a 28
Mirassolândia	31 a 34	30 + 35	29 + 36	30 a 35	29 + 36	28	30 a 36	29	28
Mococa	30 a 35	29 + 36	27 a 28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Mogi Das Cruzes	26 a 36	25		25 a 36			25 a 36		
Mogi Guaçu	30 a 34	28 a 29 + 35 a 36	27	28 a 36		26 a 27	28 a 36		26 a 27
Mogi Mirim	30 a 34	28 a 29 + 35	27 + 36	29 a 36	28	26 a 27	28 a 36	27	26
Mombuca	31 a 33	29 a 30 + 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	26 a 27 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	26
Monções	31 a 33	30 + 34	29 + 35	30 a 34	29 + 35	28 + 36	30 a 35	29 + 36	27 a 28
Mongaguá	25 a 36			25 a 36			25 a 36		
Monte Alegre Do Sul	30 a 35	28 a 29 + 36	26 a 27	28 a 36	27	26	28 a 36	26 a 27	
Monte Alto	31 a 34	30	35	30 a 35	29 + 36	27 a 28	30 a 35	29 + 36	27 a 28
Monte Aprazível	31 a 34	30	29 + 35	30 a 35	29 + 36	28	30 a 36	29	27 a 28
Monte Azul Paulista	31 a 34	30 + 35		30 a 35	29 + 36	28	30 a 36	29	27 a 28
Monte Castelo	31 a 32	30 + 33	28 a 29 + 34	30 a 34	28 a 29 + 35	27 + 36	29 a 34	28 + 35 a 36	27
Monte Mor	31 a 33	29 a 30 + 34	28 + 35	29 a 35	28	26 a 27 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	26
Monteiro Lobato	28 a 36	27	26	27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Morro Agudo	30 a 34	35	36 + 29	30 a 35	29 + 36	27 a 28	30 a 36	29	27 a 28
Morungaba	30 a 34	28 a 29 + 35 a 36	26 a 27	28 a 36	26 a 27		28 a 36	26 a 27	25
Motuca	31 a 34	30	29 + 35	30 a 35	29 + 36	27 a 28	30 a 36	28 a 29	27
Murutinga Do Sul	31 a 32	30 + 33 a 34		30 a 34	28 a 29 + 35	27 + 36	29 a 35	28 + 36	27
Nantes	30	31 a 33	27 a 29	29 a 33	27 a 28 + 34	25 a 26	28 a 34	27 + 35	25 a 26
Narandiba	30	31 a 33	26 a 29	29 a 33	27 a 28 + 34	25 a 26	28 a 34	27 + 35	25 a 26 + 36
Natividade Da Serra	26 a 36	25		26 a 36	25		26 a 36	25	
Nazaré Paulista	29 a 36	26 a 28		27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Neves Paulista	31 a 34	30	29 + 35	30 a 35	29 + 36	28	30 a 36	29	27 a 28
Nhandeara	31 a 33	30 + 34	29 + 35	30 a 34	29 + 35 a 36	28	30 a 35	29 + 36	28
Nipoã	31 a 34	30	29 + 35	30 a 35	29 + 36	28	30 a 36	29	27 a 28
Nova Aliança	31 a 34	30	29 + 35	30 a 35	29 + 36	27 a 28	30 a 36	28 a 29	27
Nova Campina	27 a 33	26 + 34	25 + 35	27 a 34	25 a 26 + 35 a 36		26 a 35	25 + 36	
Nova Canaã Paulista	31 a 33	30 + 34	35	30 a 34	29 + 35	28 + 36	30 a 35	29 + 36	28
Nova Castilho	31 a 33	30 + 34	35	30 a 34	29 + 35	28 + 36	30 a 35	29 + 36	27 a 28
Nova Europa	31 a 34	30	29 + 35	30 a 35	28 a 29	27 + 36	29 a 35	28 + 36	27
Nova Granada	31 a 34	30 + 35	29 + 36	30 a 35	29 + 36		30 a 36	29	28
Nova Guataporanga	31 a 32	30 + 33	28 a 29 + 34	30 a 33	28 a 29 + 34 a 35	27 + 36	29 a 34	28 + 35 a 36	27
Nova Independência	31 a 32	30 + 33	28 a 29 + 34	30 a 34	28 a 29 + 35	27 + 36	29 a 34	28 + 35 a 36	27
Nova Luzitânia	31 a 33	30 + 34		30 a 34	29 + 35	28 + 36	30 a 35	29 + 36	27 a 28
Nova Odessa	31 a 33	28 a 30 + 34	35	29 a 35	28 + 36	26 a 27	29 a 35	28 + 36	26 a 27
Novais	31 a 34	30 + 35	29	30 a 35	29 + 36	27 a 28	30 a 36	29	27 a 28
Novo Horizonte	31 a 34	30	29 + 35	30 a 35	29	27 a 28 + 36	29 a 35	28 + 36	27
Nuporanga	30 a 35	29 + 36	27 a 28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Ocaucu	30 a 32	29 + 33 a 34	27 a 28	28 a 34	27 + 35	26 + 36	28 a 34	27 + 35 a 36	26
Óleo	30 a 33	28 a 29 + 34	26 a 27 + 35	28 a 34	26 a 27 + 35	25 + 36	28 a 35	26 a 27 + 36	25
Olímpia	31 a 34	30 + 35	29 + 36	30 a 35	29 + 36	28	30 a 36	29	28
Onda Verde	31 a 34	30 + 35	29 + 36	30 a 35	29 + 36	28	30 a 36	29	28
Oriente	31 a 32	30 + 33 a 34	28 a 29	29 a 34	28 + 35	27 + 36	29 a 35	28 + 36	26 a 27
Orindiúva	31 a 34	30 + 35	29 + 36	30 a 35	29 + 36		30 a 36	29	
Orlândia	30 a 35	29	28 + 36	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Osasco	29 a 35	26 a 28 + 36		26 a 36	25		26 a 36	25	
Oscar Bressane	30 a 32	29 + 33	28 + 34	29 a 34	27 a 28 + 35	26	29 a 34	27 a 28 + 35 a 36	26
Osvaldo Cruz	31 a 32	30 + 33	28 a 29 + 34	30 a 33	28 a 29 + 34	27 + 35	29 a 34	28 + 35	27 + 36



Ourinhos	29 a 32	28 + 33	26 a 27 + 34	28 a 34	26 a 27 + 35	25 + 36	28 a 34	26 a 27 + 35 a 36	25
Ouro Verde	31 a 32	30 + 33	27 a 29 + 34	30 a 33	28 a 29 + 34 a 35	27 + 36	29 a 34	28 + 35 a 36	27
Ouroeste	31 a 34	30	35	30 a 35	29 + 36		30 a 35	29 + 36	
Pacaembu	31 a 32	30 + 33	28 a 29 + 34	30 a 33	28 a 29 + 34 a 35	27 + 36	29 a 34	28 + 35 a 36	27
Palestina	31 a 34	30 + 35	29 + 36	30 a 35	29 + 36		30 a 36	29	
Palmares Paulista	31 a 34	30 + 35	29	30 a 35	29 + 36	27 a 28	30 a 36	29	27 a 28
Palmeira D'Oeste	31 a 33	30 + 34	35	30 a 34	29 + 35 a 36	28	30 a 35	29 + 36	28
Palmital	30 a 32	28 a 29 + 33	26 a 27 + 34	28 a 33	26 a 27 + 34	25 + 35	28 a 34	26 a 27 + 35 a 36	25
Panorama	31 a 32	30 + 33	27 a 29 + 34	30 a 34	28 a 29 + 35	27 + 36	29 a 34	27 a 28 + 35 a 36	
Paraguaçu Paulista	31 a 32	30 + 33	27 a 29 + 34	29 a 33	27 a 28 + 34	26 + 35	28 a 34	27 + 35	26 + 36
Paraibuna	26 a 36	25		26 a 36	25		26 a 36	25	
Paraíso	31 a 34	30 + 35	29	30 a 35	29 + 36	27 a 28	30 a 36	29	27 a 28
Paranapanema	28 a 33	26 a 27 + 34	25 + 35	27 a 34	25 a 26 + 35	36	27 a 35	25 a 26 + 36	
Paranapuã	31 a 33	30 + 34	35	30 a 35	29 + 36		30 a 35	29 + 36	
Parapuã	31 a 32	30 + 33	28 a 29 + 34	30 a 33	28 a 29 + 34	27 + 35	29 a 34	28 + 35	26 a 27 + 36
Pardinho	29 a 33	27 a 28 + 34	26 + 35 a 36	28 a 34	26 a 27 + 35 a 36	25	28 a 36	26 a 27	25

Pariquera-Açu	26 a 36	25		26 a 36	25		25 a 36		
Parisi	31 a 33	30 + 34	29 + 35	30 a 35	29 + 36		30 a 35	29 + 36	28
Patrocínio Paulista	29 a 36	28	27	28 a 36	27		28 a 36	27	
Paulicéia	31 a 32	30 + 33	28 a 29 + 34	30 a 34	28 a 29 + 35	27 + 36	29 a 34	28 + 35 a 36	27
Paulínia	30 a 33	28 a 29 + 34	27 + 35	29 a 35	28 + 36	26 a 27	29 a 36	28	26 a 27
Paulistânia	30 a 33	29 + 34	27 a 28	29 a 34	27 a 28 + 35	26 + 36	28 a 35	27 + 36	26
Paulo De Faria	31 a 34	30 + 35	29 + 36	30 a 35	29 + 36		30 a 36	29	
Pederneiras	30 a 33	29 + 34	28 + 35	29 a 35	27 a 28	26 + 36	29 a 35	28 + 36	26 a 27
Pedra Bela	29 a 36	27 a 28	26	28 a 36	26 a 27	25	28 a 36	26 a 27	25
Pedranópolis	31 a 33	30 + 34	29 + 35	30 a 35	29 + 36		30 a 35	29 + 36	28
Pedregulho	29 a 36	28	27	28 a 36		27	28 a 36		27
Pedreira	30 a 34	28 a 29 + 35	27 + 36	29 a 36	27 a 28	26	28 a 36	27	26
Pedrinhas Paulista	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	26 a 27	28 a 33	27 + 34	25 a 26	28 a 34	26 a 27	25 + 35
Pedro De Toledo	26 a 36	25		25 a 36			25 a 36		
Penápolis	31 a 32	30 + 33 a 34	29	30 a 34	29 + 35	27 a 28 + 36	29 a 35	28 + 36	27
Pereira Barreto	31 a 33	30 + 34		30 a 34	29 + 35	28 + 36	30 a 35	29 + 36	28
Pereiras	30 a 33	28 a 29 + 34	26 a 27 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	25 a 26 + 36	29 a 35	26 a 28 + 36	25
Peruíbe	26 a 36	25		25 a 36			25 a 36		
Piacatu	31 a 32	30 + 33	28 a 29 + 34	30 a 33	28 a 29 + 34 a 35	27 + 36	29 a 34	28 + 35	27 + 36
Piedade	27 a 35	26 + 36	25	25 a 36			25 a 36		
Pilar Do Sul	27 a 34	26 + 35 a 36	25	26 a 36	25		25 a 36		
Pindamonhangaba	29 a 36	27 a 28	26	27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Pindorama	31 a 34	30 + 35	29	30 a 35	29 + 36	27 a 28	30 a 36	29	27 a 28
Pinhalzinho	30 a 36	27 a 29	26	28 a 36	26 a 27		28 a 36	26 a 27	25
Piquerobi	30 a 32	33	34 + 27 a 29	29 a 33	27 a 28 + 34	26 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	26 + 36
Piquete	28 a 36	27	26	27 a 36		26	27 a 36	26	
Piracaia	29 a 36	26 a 28		27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Piracicaba	30 a 34	29	27 a 28 + 35	29 a 35	28 + 36	26 a 27	29 a 36	27 a 28	26
Piraju	29 a 33	27 a 28 + 34	26 + 35	28 a 34	26 a 27 + 35	25 + 36	28 a 35	25 a 27 + 36	
Pirajuí	31 a 33	30 + 34	29	29 a 34	28 + 35	27 + 36	29 a 35	28 + 36	27
Pirangi	31 a 34	30 + 35	29	30 a 35	29 + 36	27 a 28	30 a 36	29	27 a 28
Pirapora Do Bom Jesus	29 a 34	27 a 28 + 35	26 + 36	28 a 35	26 a 27 + 36	25	28 a 36	26 a 27	25
Pirapozinho		30 a 33	27 a 29 + 34	29 a 33	27 a 28 + 34	25 a 26 + 35	28 a 34	27 + 35	25 a 26 + 36
Pirassununga	30 a 34	35	36 + 28 a 29	29 a 35	28 + 36	27	29 a 36	28	27
Piratininga	30 a 33	29 + 34	27 a 28	29 a 34	27 a 28 + 35	26 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	26
Pitangueiras	31 a 34	30 + 35	29	30 a 35	29 + 36	27 a 28	30 a 36	29	27 a 28
Planalto	31 a 33	30 + 34	29 + 35	30 a 34	29 + 35	27 a 28 + 36	30 a 35	29 + 36	27 a 28
Platina	30 a 32	28 a 29 + 33	27 + 34	28 a 34	27 + 35	26	28 a 34	27 + 35 a 36	25 a 26
Poá	28 a 36	26 a 27	25	26 a 36	25		26 a 36	25	
Poloni	31 a 34	30	29 + 35	30 a 35	29 + 36	28	30 a 36	29	27 a 28
Pompéia	31 a 32	30 + 33 a 34	28 a 29	29 a 34	28 + 35	27	29 a 35	28 + 36	26 a 27
Pongáí	31 a 33	30 + 34	29	30 a 34	28 a 29 + 35	27 + 36	29 a 35	28 + 36	27
Pontal	30 a 34	35	29	30 a 35	29 + 36	27 a 28	30 a 36	28 a 29	27
Pontalinda	31 a 33	30 + 34	35	30 a 34	29 + 35 a 36	28	30 a 35	29 + 36	28
Pontes Gestal	31 a 34	30 + 35	29 + 36	30 a 35	29 + 36		30 a 36	29	
Populina	31 a 34	30	35	30 a 35	29 + 36		30 a 35	29 + 36	
Porangaba	29 a 33	27 a 28 + 34	26 + 35	29 a 34	26 a 28 + 35	25 + 36	29 a 35	26 a 28 + 36	25
Porto Feliz	30 a 33	28 a 29 + 34	26 a 27	29 a 34	26 a 28 + 35	25 + 36	29 a 35	26 a 28 + 36	25
Porto Ferreira	30 a 34	35	36 + 28 a 29	29 a 35	28 + 36	27	29 a 36	28	27
Potim	28 a 36	27	26	27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Potirendaba	31 a 34	30 + 35	29	30 a 35	29 + 36	27 a 28	30 a 36	28 a 29	27
Pracinha	31 a 32	30 + 33	28 a 29 + 34	30 a 33	28 a 29 + 34	27 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	36
Pradópolis	31 a 34	30	29 + 35	30 a 35	29 + 36	27 a 28	30 a 36	29	27 a 28
Praia Grande	25 a 36			25 a 36			25 a 36		
Pratânia	30 a 34	28 a 29	27 + 35	28 a 35	27 + 36	25 a 26	28 a 36	27	25 a 26
Presidente Alves	31 a 33	30 + 34	28 a 29	29 a 34	28 + 35	27 + 36	29 a 35	28 + 36	26 a 27
Presidente Bernardes	30 a 32	33	34 + 27 a 29	29 a 33	27 a 28 + 34	26 + 35	28 a 34	27 + 35	26 + 36
Presidente Epitácio	30 a 32	27 a 29 + 33	34	28 a 34	27 + 35	26 + 36	29 a 34	27 a 28 + 35	26 + 36
Presidente Prudente	31 a 32	30 + 33	27 a 29 + 34	29 a 33	27 a 28 + 34	35	28 a 34	27 + 35	26 + 36
Presidente Venceslau	30 a 32	33	34 + 27 a 29	29 a 33	27 a 28 + 34	26 + 35 a 36	29 a 34	27 a 28 + 35	26 + 36
Promissão	31 a 33	30 + 34	29	30 a 34	28 a 29 + 35	27 + 36	29 a 35	28 + 36	27
Quadra	29 a 33	27 a 28 + 34	26 + 35	29 a 34	26 a 28 + 35	25 + 36	28 a 35	26 a 27 + 36	25
Quatá	31 a 32	30 + 33	28 a 29 + 34	29 a 33	27 a 28 + 34	26 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	26 + 36
Queiroz	31 a 32	30 + 33 a 34	28 a 29	29 a 34	28 + 35	27	29 a 35	28	27 + 36
Queluz	27 a 36		26	27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Quintana	31 a 32	30 + 33	28 a 29 + 34	29 a 34	28 + 35	27	29 a 34	28 + 35	26 a 27 + 36
Rafard	31 a 33	29 a 30 + 34	28	29 a 34	28 + 35	26 a 27 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	25 a 26
Rancharia	31 a 32	30 + 33	27 a 29 + 34	29 a 33	27 a 28 + 34	26 + 35	28 a 34	27 + 35	26 + 36
Redenção Da Serra	29 a 36	26 a 28		27 a 36	25 a 26		26 a 36	25	
Regente Feijó	31	30 + 32 a 33	27 a 29 + 34	29 a 33	27 a 28 + 34	26 + 35	28 a 34	27 + 35	26 + 36
Reginópolis	31 a 33	30 + 34	29	30 a 34	28 a 29 + 35	27 + 36	29 a 35	28 + 36	27



Registro	27 a 36	25 a 26		26 a 36	25		25 a 36		
Restinga	30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	27 a 28		28 a 36	27	
Ribeira	27 a 34	26 + 35	25 + 36	27 a 35	25 a 26 + 36		26 a 35	25 + 36	
Ribeirão Bonito	31 a 34	30 + 35	27 a 29 + 36	29 a 35	28 + 36	27	29 a 36	27 a 28	
Ribeirão Branco	27 a 34	26 + 35	25 + 36	26 a 35	25 + 36		26 a 36	25	
Ribeirão Corrente	30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	28	27	28 a 36		27
Ribeirão Do Sul	30 a 32	28 a 29 + 33	26 a 27 + 34	28 a 34	27 + 35	26 + 36	28 a 34	27 + 35 a 36	25 a 26
Ribeirão Dos Índios	31 a 32	30 + 33	27 a 29 + 34	29 a 33	27 a 28 + 34	35	29 a 34	27 a 28 + 35	36
Ribeirão Grande	27 a 34	25 a 26 + 35 a 36		26 a 36	25		26 a 36	25	
Ribeirão Pires	26 a 36	25		25 a 36			25 a 36		
Ribeirão Preto	30 a 34	35	36 + 29	30 a 35	28 a 29 + 36	27	29 a 36	28	27
Rifaina	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27	28 a 36		27
Rincão	31 a 34	30 + 35	29	30 a 35	28 a 29 + 36	27	29 a 36	28	27
Rinópolis	31 a 32	30 + 33	28 a 29 + 34	30 a 33	28 a 29 + 34	27 + 35 a 36	29 a 34	28 + 35	27 + 36
Rio Claro	30 a 34	29 + 35	28	29 a 35	28 + 36	26 a 27	29 a 36	28	26 a 27
Rio Das Pedras	31 a 33	29 a 30 + 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	26 a 27 + 36	29 a 35	28 + 36	26 a 27
Rio Grande Da Serra	26 a 36	25		25 a 36			25 a 36		
Riolândia	31 a 34	30 + 35	29 + 36	30 a 35	29 + 36		30 a 36	29	
Riversul	28 a 32	26 a 27 + 33	25 + 34	27 a 33	25 a 26 + 34	35	27 a 34	25 a 26 + 35	36
Rosana		30 a 32	27 a 29 + 33	30	27 a 29 + 31 a 34	25 a 26 + 35	28 a 33	26 a 27 + 34 a 35	25 + 36
Roseira	28 a 36	27	26	27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Rubiácea	31 a 32	30 + 33	34	30 a 34	28 a 29 + 35	27 + 36	29 a 34	28 + 35 a 36	27
Rubinéia	31 a 33	30 + 34	35	30 a 34	29 + 35	28 + 36	30 a 35	29 + 36	28
Sabino	31 a 33	30 + 34	29 + 35	30 a 34	29 + 35	27 a 28 + 36	29 a 35	28 + 36	27
Sagres	31 a 32	30 + 33	28 a 29 + 34	30 a 33	28 a 29 + 34	27 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	26 + 36
Sales	31 a 33	30 + 34	29 + 35	30 a 35	29	27 a 28 + 36	29 a 36	28	27
Sales Oliveira	30 a 35	29	28 + 36	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Salesópolis	26 a 36	25		25 a 36			26 a 36	25	
Salmourão	31 a 32	30 + 33	28 a 29 + 34	30 a 33	28 a 29 + 34	27 + 35 a 36	29 a 34	28 + 35	27 + 36
Saltinho	31 a 33	29 a 30 + 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	26 a 27 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	26
Salto	30 a 33	28 a 29 + 34	26 a 27 + 35	29 a 35	27 a 28	25 a 26 + 36	29 a 35	26 a 28 + 36	25
Salto De Pirapora	28 a 34	26 a 27 + 35	25 + 36	27 a 35	25 a 26 + 36		26 a 36	25	
Salto Grande	30 a 32	28 a 29 + 33	26 a 27 + 34	28 a 34	26 a 27 + 35	25 + 36	28 a 34	26 a 27 + 35 a 36	25
Sandovalina	30	28 a 29 + 31 a 33	27 + 34	29 a 33	27 a 28 + 34	25 a 26 + 35	28 a 34	27 + 35	25 a 26 + 36
Santa Adélia	31 a 34	30	29 + 35	30 a 35	29 + 36	27 a 28	30 a 36	29	27 a 28
Santa Albertina	31 a 33	30 + 34	35	30 a 35	29 + 36		30 a 35	29 + 36	
Santa Bárbara D'Oeste	31 a 33	29 a 30 + 34	28 + 35	29 a 35	28 + 36	26 a 27	29 a 35	28 + 36	26 a 27
Santa Branca	29 a 36	26 a 28	25	26 a 36	25		26 a 36	25	
Santa Clara D'Oeste	31 a 33	30 + 34	35	30 a 35	29 + 36		30 a 35	29 + 36	28
Santa Cruz Da Conceição	30 a 34	35	36 + 28 a 29	29 a 35	28 + 36	27	29 a 36	28	26 a 27
Santa Cruz Da Esperança	30 a 35	29	28 + 36	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Santa Cruz Das Palmeiras	30 a 34	35	36 + 28 a 29	29 a 35	28 + 36	27	29 a 36	28	27
Santa Cruz Do Rio Pardo	30 a 33	28 a 29 + 34	26 a 27	28 a 34	26 a 27 + 35	25 + 36	28 a 35	27 + 36	25 a 26
Santa Ernestina	31 a 34	30	29 + 35	30 a 35	29	27 a 28 + 36	30 a 35	29 + 36	27 a 28
Santa Fé Do Sul	31 a 33	30 + 34	35	30 a 34	29 + 35	28 + 36	30 a 35	29 + 36	28
Santa Gertrudes	31 a 34	29 a 30 + 35	28	29 a 35	28 + 36	26 a 27	29 a 36	28	26 a 27
Santa Isabel	29 a 36	26 a 28		27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Santa Lúcia	31 a 34	30 + 35	29	30 a 35	28 a 29 + 36	27	29 a 36	28	27
Santa Maria Da Serra	30 a 34	29 + 35	27 a 28	29 a 35	27 a 28 + 36	26	29 a 36	27 a 28	26
Santa Mercedes	31 a 32	30 + 33	28 a 29 + 34	30 a 34	28 a 29 + 35	27 + 36	29 a 34	28 + 35 a 36	27
Santa Rita Do Passa Quatro	30 a 34	35	36 + 28 a 29	29 a 35	28 + 36	27	29 a 36	28	27
Santa Rita D'Oeste	31 a 33	30 + 34	35	30 a 35	29 + 36		30 a 35	29 + 36	28
Santa Rosa De Viterbo	30 a 34	35	36 + 28 a 29	29 a 35	28 + 36	27	29 a 36	28	27
Santa Salete	31 a 33	30 + 34	35	30 a 34	29 + 35 a 36		30 a 35	29 + 36	28
Santana Da Ponte Pensa	31 a 33	30 + 34	35	30 a 34	29 + 35	36	30 a 35	29 + 36	28
Santana De Parnaíba	29 a 35	26 a 28 + 36		28 a 36	25 a 27		28 a 36	26 a 27	25
Santo Anastácio	30 a 31	32 a 33	34 + 27 a 29	29 a 33	27 a 28 + 34	26 + 35	28 a 34	27 + 35	26 + 36
Santo André	26 a 36	25		25 a 36			25 a 36		
Santo Antônio Da Alegria	30 a 35	29 + 36	27 a 28	29 a 36	28	27	29 a 36	27 a 28	
Santo Antônio De Posse	30 a 34	28 a 29 + 35	27 + 36	29 a 36	28	26 a 27	28 a 36	27	26
Santo Antônio Do Aracanguá	31 a 33	30 + 34		30 a 34	29 + 35	28 + 36	30 a 35	29 + 36	27 a 28
Santo Antônio Do Jardim	30 a 36	28 a 29	27	28 a 36	27	26	28 a 36	27	26
Santo Antônio Do Pinhal	28 a 36	27	26	27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Santo Expedito	31 a 32	30 + 33	28 a 29 + 34	29 a 33	27 a 28 + 34	35	29 a 34	27 a 28 + 35	36
Santópolis Do Aguapeí	31 a 32	30 + 33	28 a 29 + 34	30 a 34	28 a 29 + 35	27 + 36	29 a 34	28 + 35	27 + 36
Santos	25 a 36			25 a 36			25 a 36		
São Bento Do Sapucaí	28 a 36	27	26	28 a 36	27	26	27 a 36	26	
São Bernardo Do Campo	25 a 36			25 a 36			25 a 36		
São Caetano Do Sul	28 a 36	26 a 27	25	26 a 36	25		26 a 36	25	

São Carlos	30 a 34	35	36 + 27 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
São Francisco	31 a 33	30 + 34	35	30 a 34	29 + 35 a 36		30 a 35	29 + 36	28
São João Da Boa Vista	30 a 35	28 a 29 + 36	27	28 a 36		26 a 27	28 a 36		26 a 27
São João Das Duas Pontes	31 a 33	30 + 34	35	30 a 34	29 + 35 a 36		30 a 35	29 + 36	28
São João De Itacema	31 a 33	30 + 34	35	30 a 34	29 + 35 a 36		30 a 35	29 + 36	28
São João Do Pau D'Alho	31 a 32	30 + 33	28 a 29 + 34	30 a 34	28 a 29 + 35	27 + 36	29 a 34	28 + 35 a 36	27
São Joaquim Da Barra	30 a 35	29 + 36	28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
São José Da Bela Vista	30 a 36	29	27 a 28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
São José Do Barreiro	27 a 36	26		27 a 36	26	25	26 a 36		25

São José Do Rio Pardo	30 a 35	29 + 36	28	29 a 36	28	27	29 a 36	27 a 28	
São José Do Rio Preto	31 a 34	30 + 35	29 + 36	30 a 35	29 + 36	28	30 a 36	29	27 a 28
São José Dos Campos	28 a 36	26 a 27		27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
São Lourenço Da Serra	26 a 36		25	25 a 36			25 a 36		
São Luís Do Paraitinga	27 a 36	26	25	26 a 36	25		26 a 36	25	
São Manuel	30 a 34	28 a 29	27 + 35	28 a 35	27 + 36	26	28 a 36	27	26
São Miguel Arcanjo	27 a 34	26 + 35 a 36	25	26 a 36	25		25 a 36		
São Paulo	26 a 36	25		25 a 36			25 a 36		
São Pedro	30 a 34	29 + 35	27 a 28	29 a 35	28 + 36	26 a 27	29 a 36	27 a 28	26
São Pedro Do Turvo	30 a 33	28 a 29 + 34	26 a 27	28 a 34	27 + 35	26 + 36	28 a 35	27 + 36	25 a 26
São Roque	28 a 35	26 a 27 + 36		27 a 36	25 a 26		26 a 36	25	
São Sebastião	26 a 36	25		25 a 36			25 a 36		
São Sebastião Da Grama	30 a 35	29 + 36	27 a 28	29 a 36	28	27	29 a 36	27 a 28	
São Simão	30 a 34	35	36 + 28 a 29	29 a 35	28 + 36	27	29 a 36	28	27
São Vicente	25 a 36			25 a 36			25 a 36		
Sarapuí	28 a 34	26 a 27	25 + 35	26 a 35	25 + 36		26 a 36	25	
Sarutaíá	29 a 32	27 a 28 + 33	26 + 34	28 a 34	26 a 27 + 35	25 + 36	28 a 35	25 a 27 + 36	
Sebastianópolis Do Sul	31 a 33	30 + 34	29 + 35	30 a 35	29 + 36	28	30 a 36	29	28
Serra Azul	30 a 34	29 + 35	28 + 36	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Serra Negra	30 a 36	28 a 29	26 a 27	28 a 36	27	26	28 a 36	27	26
Serrana	30 a 34	35	36 + 28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Sertãozinho	30 a 34	35	36 + 29	30 a 35	29 + 36	27 a 28	29 a 36	28	27
Sete Barras	26 a 36	25		26 a 36	25		25 a 36		
Severínia	31 a 34	30 + 35	29 + 36	30 a 35	29 + 36	28	30 a 36	29	27 a 28
Silveiras	27 a 36	26		27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Socorro	29 a 36	27 a 28	26	28 a 36	27	26	28 a 36	26 a 27	25
Sorocaba	29 a 34	27 a 28	26 + 35	28 a 35	26 a 27 + 36	25	28 a 36	25 a 27	
Sud Mennucci	31 a 33	30 + 34	35	30 a 34	29 + 35	28 + 36	30 a 35	29 + 36	28
Sumaré	31 a 33	28 a 30 + 34	35	29 a 35	28 + 36	26 a 27	29 a 35	28 + 36	26 a 27
Suzanópolis	31 a 33	30 + 34	35	30 a 34	29 + 35	28 + 36	30 a 35	29 + 36	28
Suzano	26 a 36	25		26 a 36	25		26 a 36	25	
Tabapuã	31 a 34	30 + 35	29 + 36	30 a 35	29 + 36	27 a 28	30 a 36	29	27 a 28
Tabatinga	31 a 34	30	29 + 35	30 a 35	29	27 a 28 + 36	30 a 35	28 a 29 + 36	27
Taboão Da Serra	28 a 35	26 a 27 + 36	25	26 a 36	25		26 a 36	25	
Taciba	30 a 31	32 a 33	34 + 27 a 29	29 a 33	27 a 28 + 34	25 a 26 + 35	28 a 34	27 + 35	25 a 26 + 36
Taguaí	29 a 32	26 a 28 + 33	34	27 a 34	25 a 26 + 35	36	27 a 34	25 a 26 + 35 a 36	
Taiacu	31 a 34	30	35	30 a 35	29 + 36	27 a 28	30 a 35	29 + 36	27 a 28
Taiúva	31 a 34	30	35	30 a 35	29 + 36	27 a 28	30 a 36	29	27 a 28
Tambaú	30 a 34	29 + 35	28 + 36	29 a 35	28 + 36	27	29 a 36	28	27
Tanabi	31 a 34	30 + 35	29 + 36	30 a 35	29 + 36		30 a 36	29	28
Tapiraí	27 a 36	25 a 26		25 a 36			25 a 36		
Tapiratiba	30 a 35	29 + 36	27 a 28	29 a 36	28	27	29 a 36	27 a 28	
Taquaral	31 a 34	30	35	30 a 35	29 + 36	28	30 a 36	29	27 a 28
Taquaritinga	31 a 34	30	29 + 35	30 a 35	29	27 a 28 + 36	30 a 35	29 + 36	27 a 28
Taquarituba	29 a 32	26 a 28 + 33	25 + 34	27 a 34	25 a 26 + 35	36	27 a 35	25 a 26 + 36	
Taquarivaí	27 a 33	26 + 34	25 + 35	26 a 35	25 + 36		26 a 35	25 + 36	
Tarabai		30 a 33	27 a 29 + 34	29 a 33	27 a 28 + 34	26 + 35	28 a 34	27 + 35	26 + 36
Tarumã	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	26 a 27 + 34	28 a 33	27 + 34	25 a 26 + 35	28 a 34	26 a 27 + 35	25 + 36
Tatuí	29 a 33	27 a 28 + 34	26	29 a 34	26 a 28 + 35	25 + 36	28 a 35	26 a 27 + 36	25
Taubaté	29 a 36	27 a 28	26	27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Tejupá	29 a 32	27 a 28 + 33 a 34	26	27 a 34	25 a 26 + 35	36	28 a 35	25 a 27 + 36	
Teodoro Sampaio		28 a 33	27 + 34	28 a 33	27 + 34	25 a 26 + 35	28 a 34	27 + 35	25 a 26 + 36
Terra Roxa	31 a 34	30 + 35	29	30 a 35	29 + 36	28	30 a 36	29	27 a 28
Tietê	31 a 33	29 a 30 + 34	28	29 a 34	27 a 28 + 35	25 a 26 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	25 a 26
Timburi	29 a 32	27 a 28 + 33	26 + 34	28 a 34	26 a 27 + 35	25 + 36	28 a 34	25 a 27 + 35 a 36	
Torre De Pedra	29 a 33	27 a 28 + 34	26 + 35	29 a 34	26 a 28 + 35	25 + 36	28 a 36	26 a 27	25
Torrinha	30 a 34	29 + 35	27 a 28	29 a 35	28 + 36	26 a 27	29 a 36	27 a 28	26
Trabiju	31 a 34	30 + 35	28 a 29	29 a 35	28 + 36	27	29 a 36	28	27
Tremembé	29 a 36	27 a 28	26	27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Três Fronteiras	31 a 33	30 + 34	35	30 a 34	29 + 35	36	30 a 35	29 + 36	28
Tuiuti	30 a 34	28 a 29 + 35 a 36	26 a 27	28 a 36	26 a 27		28 a 36	26 a 27	25
Tupã	31 a 32	30 + 33	28 a 29 + 34	29 a 33	28 + 34	27 + 35	29 a 34	28 + 35	26 a 27 + 36
Tupi Paulista	31 a 32	30 + 33	28 a 29 + 34	30 a 34	28 a 29 + 35	27 + 36	29 a 34	28 + 35 a 36	27
Turiúba	31 a 33	30 + 34	29 + 35	30 a 34	29 + 35	28 + 36	30 a 35	29 + 36	27 a 28
Turmalina	31 a 33	30 + 34	35	30 a 35	29 + 36		30 a 35	29 + 36	
Ubarana	31 a 33	30 + 34	29 + 35	30 a 35	29	27 a 28 + 36	29 a 35	28 + 36	27

Ubatuba	26 a 36	25		25 a 36			25 a 36		
Ubirajara	30 a 33	29 + 34	27 a 28	28 a 34	27 + 35	26 + 36	28 a 35	27 + 36	26
Uchoa	31 a 34	30 + 35	29 + 36	30 a 35	29 + 36	27 a 28	30 a 36	28 a 29	27
União Paulista	31 a 33	30 + 34	29 + 35	30 a 34	29 + 35 a 36	28	30 a 35	29 + 36	27 a 28
Urânia	31 a 33	30 + 34	35	30 a 34	29 + 35 a 36		30 a 35	29 + 36	28
Uru	31 a 33	30 + 34	29	30 a 34	28 a 29 + 35	27 + 36	29 a 35	28 + 36	27
Urupês	31 a 34	30	29 + 35	30 a 35	29 + 36	27 a 28	30 a 36	28 a 29	27
Valentim Gentil	31 a 33	30 + 34	29 + 35	30 a 35	29 + 36		30 a 35	29 + 36	28
Valinhos	30 a 34	28 a 29 + 35	27	29 a 35	27 a 28 + 36	26	28 a 36	27	26
Valparaíso	31 a 32	30 + 33	34	30 a 34	28 a 29 + 35	27 + 36	29 a 34	28 + 35 a 36	27
Vargem	29 a 36	27 a 28	26	28 a 36	26 a 27	25	28 a 36	26 a 27	25
Vargem Grande Do Sul	30 a 35	29 + 36	28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Vargem Grande Paulista	28 a 35	26 a 27 + 36		27 a 36	25 a 26		26 a 36	25	
Várzea Paulista	30 a 34	28 a 29 + 35	26 a 27 + 36	28 a 36	26 a 27	25	28 a 36	26 a 27	25



Vera Cruz	31 a 33	29 a 30 + 34	28	29 a 34	27 a 28 + 35	26 + 36	29 a 35	28 + 36	26 a 27
Vinhedo	30 a 34	28 a 29	27 + 35	29 a 35	27 a 28 + 36	26	28 a 36	27	25 a 26
Viradouro	31 a 34	30 + 35	29	30 a 35	29 + 36	27 a 28	30 a 36	29	27 a 28
Vista Alegre Do Alto	31 a 34	30	35	30 a 35	29 + 36	27 a 28	30 a 35	29 + 36	27 a 28
Vitória Brasil	31 a 33	30 + 34	35	30 a 34	29 + 35 a 36		30 a 35	29 + 36	28
Votorantim	29 a 34	26 a 28 + 35	36	28 a 35	25 a 27 + 36		27 a 36	25 a 26	
Votuporanga	31 a 33	30 + 34	29 + 35	30 a 35	29 + 36		30 a 36	29	28
Zacarias	31 a 33	30 + 34	29	30 a 34	29 + 35	27 a 28 + 36	29 a 35	36	27 a 28

PORTARIA Nº 124, DE 15 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019 e nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho consorciado com braquiária - 1ª safra no Estado do Paraná, ano-safra 2020/2021, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O cultivo consorciado de plantas produtoras de grãos com forrageiras tropicais tem aumentado significativamente nos últimos anos nas regiões que apresentam inverno seco. O consórcio do milho com a braquiária é possível graças ao diferencial de tempo e espaço no acúmulo de biomassa entre as espécies.

A associação entre o sistema plantio direto e o consórcio entre culturas anuais e pastagens é uma das opções que apresenta maiores benefícios, como maior reciclagem de nutrientes, acúmulo de palha na superfície, melhoria da parte física do solo, pela ação conjunta dos sistemas radiculares e pela incorporação e acúmulo de matéria orgânica, além de ser mais sustentável em relação ao cultivo convencional.

Neste sistema a forrageira pode servir como alimento para a exploração pecuária, a partir do final do verão até início da primavera e, posteriormente, para formação de palhada no sistema plantio direto. Há também possibilidade da utilização da forrageira, exclusivamente, como planta produtora de palhada, proporcionando cobertura permanente do solo até a semeadura da safra de verão subsequente.

A forrageira pode ser semeada simultaneamente com o milho, para isso, as sementes são misturadas ao adubo e depositadas no compartimento de fertilizante da semeadora, sendo distribuídas na mesma profundidade do adubo. Nesse sistema, a braquiária apresenta desenvolvimento lento até a colheita do milho, iniciando seu desenvolvimento mais acelerado a partir da radiação solar disponível e acesso das raízes ao adubo residual disponível no solo.

Uma outra forma de implantação desse sistema é a distribuição da semente da forrageira antes do plantio do milho ou no momento da aplicação do fertilizante de cobertura, ambos misturados, podendo ser utilizado até com formulados. Em algumas situações, pesquisadores relatam que a presença da forrageira não afetou a produtividade de grãos de milho, porém, em alguns casos, houve necessidade da aplicação de herbicida em subdoses para reduzir o crescimento da forrageira, garantindo pleno desenvolvimento do milho.

Para o melhor aproveitamento das potencialidades das culturas, sugere-se utilizar sempre tecnologia de produção de milho para altas produtividades, controlar efetivamente as plantas daninhas antes dos plantios e realizar a semeadura do milho bem como a sua colheita o mais cedo possível, para que a braquiária possa utilizar a umidade, calor e insolação suficientes para uma efetiva implantação, antes do período da seca.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e o calendário agrícola de plantio, para o cultivo do milho (*Zea mays* L.) consorciado com a braquiária (*Brachiaria* spp) no Estado em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.

Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração do ciclo, das fases fenológicas e da reserva útil de água dos solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.750 estações pluviométricas selecionadas no país.

Por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo do milho consorciado com braquiária em condições de baixo risco, foram adotados os seguintes parâmetros e variáveis:

I.Ciclo e Fases fenológicas:

O ciclo do milho foi dividido em 4 fases, sendo elas: Fase I - Germinação/Emergência; Fase II - Crescimento/Desenvolvimento; Fase III - Florescimento/Enchimento de Grãos e Fase IV - Maturação Fisiológica/Colheita.

As cultivares de milho foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 135 dias); e Grupo III (n > 135 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Enquanto para a forrageira, considerou-se o gênero *Brachiaria* spp de ciclo anual.

II.A Capacidade de Água Disponível (CAD): foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média) e Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenamento de 0,7mm/cm, 1,1mm/cm e 1,5mm/cm, respectivamente, e uma profundidade efetiva média do sistema radicular de 50 cm.

III.Índice de Satisfação das Necessidades de Água (ISNA):

A definição das áreas de maior ou menor risco climático para o consórcio foi associada à ocorrência de déficit hídrico nas fases III para a cultura do milho e, I para o milho e a braquiária.

Para isso foi considerado um ISNA ³ 0,6 na Fase I - germinação - estabelecimento das culturas e ISNA ≥ 0,55 na Fase III - florescimento e enchimento de grão da cultura do milho.

Considerou-se apto para o cultivo do milho consorciado com braquiária - 1ª safra, o município que apresentou, no mínimo, 20% de sua área com condições climáticas dentro dos critérios considerados, em 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de milho consorciado com braquiária no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares de milho indicadas pelos obtentores /mantenedores para o estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

AVANTI SEEDS : AV 3132, AV 4142 e SW 5560;

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA.: 2B688RR, 2B688PW, 2A401PW, CD3612RR, 2A401RR, B2401PWU, B2433PWU, B2612PWU, B2688PWU, B2810PWU, P3565PWU, P3754PWU, B2410PWU, B2360PW, P3397PWU, P3858PWU, B2620PWU, Dow WxA504 e B2782PWU;

DU PONT DO BRASIL S.A.: B2828, P2970VYHR, P3282VYH, P1225VYHR, P2719VYH, P3380R, P3380, BG7049VYH, P3016VYHR, B2418VYHR, BG7318R, P2501, BG7318VYH, 32R22VYHR, 32R22VYH, P3844R, P4285VYHR, BG7640R, P3456R, BG7542VYH, BG7037VYHR, P3844VYHR, P3707VYH, P2530HR, P3898, P4285R, 30K75, BG7720VYHR, 30S31VYHR, P3456, BG7640VYH, P1680VYH, BG7046VYH, 30F53, P2830VYH, P3456VYH, P3431, P3340VYHR, 30F35, BG7037YHR, P3380HR, 30S31, BG7542H, P3340VYH, P2866H, P3271H, P1680YH, 30F35VYHR, 30F53VYHR, 32R48VYHR, 30F53VYH, P3431VYH, 30S31VYH, BG7037VYH, 30R50VYH, BG7049, BG7060, P3646, 30F35R, 30F53R, 32R22H, P4285, P3862H, 30F53E, P1630, P1630H, BG7060H, 30B30H, BG7060HR, P2530, 30R50YH, 30S31YH, 32R48YH, P3646YH, BG7060YH, BG7049YH, P4285YH, 30F53YH, BG7061H, BG7037H, BG7061YHR, 32R22YHR, P4285YHR, P3646YHR, BG7046H, P2830, P2830H, BG7318, P3844H, BG7318YH, P3630H, P3456H, P3779H, BG7432H, BG7439, BG7439H, B2702VYHR, B2730VYH, B2856VYHR e P3310VYHR;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 2223, BRS 4103, BRS 3035, BRS 1060, BRS 3046, BRS 3042, BRS 4105, BRS 4107, BRS Sol da Manhã, BR 451, BRS 4154 e BR 473;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ7210PRO2, GNZ7210, GNZ7280PRO2, GNZ7280, GNZ 2005 e GNZ 2004;



KWS SEMENTES LTDA: K9300PRO3, K9410VIP3, K7330VIP3, RB 9006PRO2, K9822 VIP3, RB 9110, RB9110PRO, RB 9110PRO2, RB 9110PRO3, RB 9006PRO3, RK3115 e RK3014;

LAND GENÉTICA E SEMENTES LTDA: L225, L356, L229, LAND 544, LAND 468, L790 e L229 PLUS2;

LEONARDO MENDONCA TAVARES: 2M88, 2M77, 2M80, 2M60, 3M51 e 4M50;

LIMAGRAIN BRASIL S.A: GNZ7720VIP3, LG36700, LG36300VIP3, LG36300PRO2, LG36701PRO2, LG6310 e LG36700VIP3;

LONGPING HIGH-TECH SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA: 2B587RR, 20A55PW, 2B512PW, 2B710PW, 30A37PW, 30A91PW, 30A95PW, 2B587PW, 2B610PW, 30A37RR, 2A620PW, MG300PW, MG652PW, MG652RR, 2B633PW, 20A78PW, MG699PW, 2B210PW, MG580PW, MG600PW, MG744PW, MG699RR, MG320PW, MG711PW, 2A521PW, FS055C, FS450PW, FS500PW, 2B533PW, FS481PW, MG545PW, FS620PWU, 30A37PWU, FS587PWU, FS610PWU, MG580PWU, MG711PWU, 30A95PWU, FS500PWU, FS512PWU, FS533PWU, FS710PWU, FS633PWU, MG300PWU, MG600PWU, MG652PWU, MG699PWU, MG744PWU, FS533RR, 30A91PWU, 20A55PWU, MG545PWU, FS403PW, FS575PW, FS564PW, MG408PW, MG593PW, MG618PW, MG063C, MG053C, FS505PWU, FS715PWU, MG515PWU, FS670PW, MG408PWU, MG593PWU, MG618PWU, FS564PWU, FS403PWU, FS575PWU, FS700PWU, MG447PWU e MG607PWU;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: 2200RR2, 3110RR2, 3700RR2, ADV 9275PRO3, ADV9345PRO3, AG 1051, AG7088PRO3, LG 36625PRO3, AG7098PRO2, AG 8061PRO2, BM880PRO3, AG8070PRO3, AG 8088PRO2, AS1868PRO3, AG8690PRO3, AS1844PRO3 , AG8700PRO3, AG8740PRO3, AS1820PRO3, AG8780PRO3, DKB335PRO3 , AG9000PRO3, DKB360PRO3, AG9025PRO3, AG8480PRO3 , DKB255PRO3 , AG9030PRO3, LG 3055, LG 3055PRO3, AG9050PRO3, AS1555PRO3, AS 1581PRO, SHS 7920PRO, AS1596PRO3, AS1633PRO3, RB 9006RR2, AS1666PRO3, AS1677PRO3, AS1730PRO3, AS1757PRO3, AS1777PRO3, NS 90PRO2, BM 780PRO3, NS 90PRO, BM950PRO3, LG 6304PRO, DKB177PRO3, LG 6036RR2, DKB230PRO3, DKB265PRO3, LG6036PRO3, LG 6036PRO2, DKB290PRO3, LG 6030PRO2, DKB363PRO3, DKB 390PRO2, LG 3055PRO, GNZ 9626PRO, GNZ 9505PRO2, GNZ 9626PRO2 e GNZ 9505PRO;

NOVACERES SEMENTES: CERES 310VG, CERES 412 e CERES 412VG;

PRODUTORA E COMERCIAL AGRÍCOLA ARAPONGAS LTDA: Balu787, BALU 788, Balu 4265 L, Balu 788L, Balu 3265 L, Balu 3323 L, Balu 1983 L e BALU 163;

SEMENTES SHULL LTDA : GSH 4120, SHU1119 e SHU1202;

SEMILHA AGRONEGOCIOS: MS3022, S8042 e S8044;

SEMPRE SEMENTES: PRE 22S18 TP, PRE 22S18 TP2, PRE 22S18 TP3, PRE22S18, PRE2601, PRE2601 TP, PRE2601 TP2, PRE2601 TP3, SX1060 TP3, SX1060 TP4, SX1076, SX1076 TP, SX1076 TP2, SX1076 TP3, SX1086, SX1086 TP, SX1086 TP2, SX1086 TP3, SX1093, SX1093 TP, SX1093 TP2, SX1093 TP3, SX1388 TP2, SX3186TPV, SX3197TP2 e SX4074;

SYNGENTA SEEDS LTDA: Tropical Plus, Somma, Impacto, RB 6324, Formula, Fórmula TL, Somma TL, Cargo TL, GSS 3969, SW3949 TL, SYN7205 TG, GSS 41243, GSS 41240, Penta TLTG Viptera, SYN5T78 TLTG Viptera, SX7331, SX7331 Viptera, Formula Viptera, GSS 42072, GSS 41490, GSS 41499, Thunder, SX8110 TLTG Viptera, SX8332, SX8332 TLTG Viptera, SZ7142 TLTG Viptera, SYN7G17 TLTG Viptera, SX7991, SX7991 TLTG Viptera, SX7341 VIP3, SOMMA VIP3, SZ7030 TLTG Viptera, SX8442 VIP3, 3040VIP3, SZ7050 VIP3, Syn522 VIP3, SX6663 VIP3, Formula VIP2, SYN7205 VIP2, SW8004 VIP3, SS181E VIP3, SW8054 VIP3, Syn422 VIP3, SS194E VIP3, SX7331 TG, NS73 VIP3, SS204E VIP3, Syn555 VIP3, SS191S TG, SS193E VIP3, SW8044 VIP3, SZ7634 VIP3, SW5004 VIP3, SW5034 VIP3, SS182E VIP3, SW8074 VIP3, NS45 VIP3, NS72 VIP3, SX8555 VIP3, SS183E VIP3, SS184E VIP3, Syn488 VIP3, Syn455 VIP3, SX7331 VIP2, Celeron TL, Garra Viptera, Somma Viptera, SYN7316 Viptera, Maximus TLTG Viptera, SYN8A98 Viptera, Impacto TLTG Viptera, SYN7205 TLTG Viptera, SYN7316 TLTG Viptera, SYN7G17 Viptera, Impacto TG, SYN8A98 TLTG Viptera e SYN7205.

GRUPO II

ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA: PAC 105 e ADV9860 PRO2;

EMBRAPA MILHO E SORGO: BRS 1010, BRS 2020, BRS Missões, BRS 2022, BRS 3025, BRS 1055, BRS 3040, BRS Caimbé, BRS 4104, BR 106, BRS Planalto, BR 205 e BR 206;

IAPAR: IPR 164, IPR 127 e IPR 114;

JOSE FERNANDO MARTINS BORGES: RG 01 e RG 02A;

KWS SEMENTES LTDA: K9606 VIP3, K9960 VIP3, K9105 VIP3, K9555 VIP3, RB9789 VIP3, K9500PRO2, R9080, R9080PRO2, RB9060, K9100 e K9460;

MONSANTO DO BRASIL LTDA: RB 9210PRO2, NS 92PRO2, NS92PRO, BM 915PRO, NS 50PRO2 e LG 6033PRO2;

SYNGENTA SEEDS LTDA: SG 150, BALU 761, BALU 551, CD 308, Balu 580, SG 6015, Balu 184, Balu 178, SG 6418 e SYN505 VIP3.

GRUPO III

SYNGENTA SEEDS LTDA: NS70, NS82 e NS77PRO2.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I									
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3			
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	
Abatiá	32	30 a 31 + 33 a 36	28 a 29	30 a 36	29	25 a 28	30 a 36	28 a 29	25 a 27	
Adrianópolis	29 a 36	28	25 a 27	29 a 36	25 a 28		25 a 36			
Agudos Do Sul	29 a 36	25 a 28		25 a 36			25 a 36			
Almirante Tamandaré	30 a 36	28 a 29	25 a 27	29 a 36	25 a 28		25 a 36			
Altamira Do Paraná	34 a 36	25 a 33		25 a 26 + 31 a 36	27 a 30		25 a 36			
Alto Paraíso			32 a 36		25 + 31 a 36	26 a 30		25 a 36		
Alto Paraná		31 a 36	29 a 30	31 a 36	29 a 30 + 25	26 a 28	30 a 36	25 a 29		
Alto Piquiri		35	29 a 34 + 36 + 25	25	26 a 36		25 + 33 a 36	26 a 32		
Altônia			25 + 29 a 36		25 a 26 + 33 a 36	27 a 32		25 a 36		
Alvorada Do Sul		30 a 36	29	32 a 36	29 a 31	25 a 28	30 a 36	28 a 29	25 a 27	
Amaporã		31 a 36	29 a 30	32 a 35	29 a 31 + 36 + 25	26 a 28	31 a 36	25 a 30		
Ampére	25	26 + 33 a 36	27 a 32	25 a 26 + 33 a 36	27 a 32		25 a 26 + 32 a 36	27 a 31		
Anahy		29 a 36	25 a 28	25 + 33 a 36	26 a 32		25 a 26 + 30 a 36	27 a 29		
Andirá	32	29 a 31 + 33 a 36	28	30 a 36	28 a 29	25 a 27	29 a 36	28	25 a 27	
Ângulo		30 a 36	25 a 29	30 a 36	29 + 25	26 a 28	29 a 36	25 a 28		
Antonina	28 a 36	25 a 27		25 a 36			25 a 36			
Antônio Olinto	32 a 36	25 a 31		25 a 26 + 30 a 36	27 a 29		25 a 36			
Apucarana	32 a 35	29 a 31 + 36	25 a 28	30 a 36	25 a 29		29 a 36	25 a 28		
Arapongas	32 a 35	29 a 31 + 36	25 a 28	30 a 36	25 a 29		29 a 36	25 a 28		
Arapoti	30 a 36	29	25 a 28	30 a 36	25 a 29		29 a 36	25 a 28		
Arapuã	34 a 35	29 a 33 + 36	25 a 28	25 + 30 a 36	26 a 29		25 a 26 + 30 a 36	27 a 29		
Araruna		29 a 36	25 a 28	31 a 36	25 a 30		25 + 30 a 36	26 a 29		
Araucária	30 a 36	25 a 29		25 + 29 a 36	26 a 28		25 a 36			
Ariranha Do Ivaí	33 a 35	26 a 32 + 36	25	25 + 30 a 36	26 a 29		25 a 36			
Assaí	32	30 a 31 + 33 a 36	28 a 29	31 a 36	28 a 30	25 a 27	29 a 36	25 a 28		
Assis Chateaubriand		35 a 36	25 a 34	25	26 a 36		25 a 26 + 33 a 36	27 a 32		
Astorga	35	29 a 34 + 36	25 a 28	30 a 36	25 a 29		29 a 36	25 a 28		
Atalaia		30 a 36	29	31 a 36	29 a 30 + 25	26 a 28	30 a 36	25 a 29		
Balsa Nova	31 a 36	29 a 30 + 25	26 a 28	25 + 30 a 36	26 a 29		25 a 26 + 30 a 36	27 a 29		
Bandeirantes	32	30 a 31 + 33 a 36	28 a 29	30 a 36	29	25 a 28	29 a 36	28	25 a 27	
Barbosa Ferraz	35	29 a 34 + 36	25 a 28	25 + 31 a 36	26 a 30		25 a 26 + 30 a 36	27 a 29		
Barra Do Jacaré	32 a 33	29 a 31 + 34 a 36	28	30 a 36	28 a 29	25 a 27	29 a 36	27 a 28	25 a 26	
Barracão	25	26 + 33 a 36	27 a 32	25 a 26 + 33 a 36	27 a 32		25 a 36			
Bela Vista Da Caroba	25	33 a 36	26 a 32	25 + 33 a 36	26 a 32		25 a 26 + 32 a 36	27 a 31		
Bela Vista Do Paraíso		32 a 36	29 a 31	32 a 36	29 a 31	25 a 28	30 a 36	28 a 29	25 a 27	
Bituruna	26 a 36	25		26 a 36	25		26 a 36	25		

Boa Esperança		29 a 36	25 a 28	25 + 31 a 36	26 a 30		25 a 26 + 30 a 36	27 a 29	
Boa Esperança Do Iguaçu		25 a 26 + 30 a 36	27 a 29	25 a 26 + 33 a 36	27 a 32		25 a 26 + 30 a 36	27 a 29	
Boa Ventura De São Roque	31 a 36	25 a 30		25 a 36			25 a 36		
Boa Vista Da Aparecida		25 + 30 a 36	26 a 29	25 + 33 a 36	26 a 32		25 a 26 + 30 a 36	27 a 29	
Bocaiúva Do Sul	29 a 36	25 a 28		25 + 29 a 36	26 a 28		25 a 36		
Bom Jesus Do Sul	25	26 + 33 a 36	27 a 32	25 a 26 + 33 a 36	27 a 32		25 a 27 + 32 a 36	28 a 31	
Bom Sucesso	35	29 a 34 + 36	25 a 28	30 a 36	25 a 29		25 + 29 a 36	26 a 28	
Bom Sucesso Do Sul	25 + 34 a 35	26 a 33 + 36		25 a 26 + 32 a 36	27 a 31		25 a 36		
Borrazópolis	33 a 35	29 a 32 + 36	25 a 28	25 + 30 a 36	26 a 29		25 a 36		
Braganey		25 a 36		25 a 26 + 33 a 36	27 a 32		25 a 26 + 30 a 36	27 a 29	
Brasilândia Do Sul		35	29 a 34 + 36 + 25	25	26 a 36		25 + 33 a 36	26 a 32	
Cafeara		30 a 36	29	31 a 36	29 a 30	25 a 28	30 a 36	28 a 29	25 a 27
Cafelândia		25 + 33 a 36	26 a 32	25 a 26 + 34 a 36	27 a 33		25 a 26 + 30 a 36	27 a 29	
Cafezal Do Sul		35	29 a 34 + 36 + 25		25 a 36			25 a 36	
Califórnia	32 a 35	29 a 31 + 36	25 a 28	30 a 36	25 a 29		29 a 36	25 a 28	
Cambará	32 a 35	29 a 31 + 36	28	29 a 36	28	25 a 27	29 a 36	26 a 28	25
Cambé		29 a 36	28	31 a 36	28 a 30	25 a 27	29 a 36	25 a 28	
Cambira	34 a 35	29 a 33 + 36	25 a 28	29 a 36	25 a 28		25 + 29 a 36	26 a 28	
Campina Da Lagoa		29 a 36	25 a 28	25 + 31 a 36	26 a 30		25 a 26 + 30 a 36	27 a 29	
Campina Do Simão	29 a 36	25 a 28		25 a 36			25 a 36		
Campina Grande Do Sul	29 a 36	25 a 28		25 a 36			25 a 36		
Campo Bonito	36	25 a 35		25 a 26 + 30 a 36	27 a 29		25 a 36		
Campo Do Tenente	30 a 36	25 a 29		25 a 26 + 30 a 36	27 a 29		25 a 36		
Campo Largo	31 a 36	29 a 30	25 a 28	25 + 30 a 36	26 a 29		25 a 26 + 30 a 36	27 a 29	
Campo Magro	31 a 36	29 a 30	25 a 28	30 a 36	25 a 29		25 a 36		
Campo Mourão		29 a 36	25 a 28	31 a 36	25 a 30		25 + 30 a 36	26 a 29	
Cândido De Abreu	32 a 36	25 a 31		25 + 30 a 36	26 a 29		25 a 36		
Candói	25 + 29 a 36	26 a 28		25 a 36			25 a 36		
Cantagalo	29 a 36	25 a 28		25 a 36			25 a 36		
Capanema		25 + 33 a 36	26 a 32	25 + 34 a 36	26 a 33		25 a 26 + 32 a 36	27 a 31	
Capitão Leônidas Marques		25 + 33 a 36	26 a 32	25 + 33 a 36	26 a 32		25 a 26 + 30 a 36	27 a 29	
Carambeí	30 a 36	25 a 29		30 a 36	25 a 29		26 a 36	25	
Carlópolis	32 a 34	29 a 31 + 35 a 36	28	30 a 36	29	25 a 28	29 a 36	28	25 a 27
Cascavel	36	25 a 35		25 a 26 + 30 a 36	27 a 29		25 a 36		
Castro	30 a 36	29	25 a 28	30 a 36	25 a 29		26 a 36	25	
Catanduvas	34 a 36	25 a 33		25 a 26 + 30 a 36	27 a 29		25 a 36		
Centenário Do Sul		30 a 36	29	31 a 36	29 a 30	25 a 28	30 a 36	28 a 29	25 a 27
Cerro Azul	31 a 36	29 a 30	25 a 28	30 a 36	25 a 29		25 + 29 a 36	26 a 28	
Céu Azul		25 + 33 a 36	26 a 32	25 + 34 a 36	26 a 33		25 a 26 + 30 a 36	27 a 29	
Chopinzinho	25 + 30 + 34 a 36	26 a 29 + 31 a 33		25 a 36			25 a 36		
Cianorte		29 a 36	25 a 28	31 a 36	25 a 30		25 + 30 a 36	26 a 29	
Cidade Gaúcha		34 a 35	29 a 33 + 36	35	29 a 34 + 36 + 25	26 a 28	31 a 36	25 a 30	
Clevelândia	25 + 33 a 36	26 a 32		25 a 36			25 a 36		
Colombo	29 a 36	25 a 28		25 + 29 a 36	26 a 28		25 a 36		
Colorado		30 a 36	29	31 a 36	29 a 30	25 a 28	30 a 36	28 a 29	25 a 27
Congoninhas	32	30 a 31 + 33 a 36	29	31 a 36	29 a 30	25 a 28	30 a 36	28 a 29	25 a 27
Conselheiro Mairinck	32	30 a 31 + 33 a 36	29	30 a 36	29	25 a 28	30 a 36	28 a 29	25 a 27
Contenda	31 a 36	25 a 30		25 + 30 a 36	26 a 29		25 a 36		
Corbélia		25 a 26 + 32 a 36	27 a 31	25 a 26 + 33 a 36	27 a 32		25 a 36		
Cornélio Procópio		32 a 36	28 a 31	32 a 36	29 a 31	25 a 28	30 a 36	28 a 29	25 a 27
Coronel Domingos Soares	25 a 36			25 a 36			25 a 36		
Coronel Vívida	25 + 34 a 36	26 a 33		25 a 36			25 a 36		
Corumbataí Do Sul	35	29 a 34 + 36	25 a 28	25 + 31 a 36	26 a 30		25 a 26 + 30 a 36	27 a 29	
Cruz Machado	26 a 36	25		26 a 36	25		26 a 36	25	
Cruzeiro Do Iguaçu		25 a 26 + 30 a 36	27 a 29	25 a 26 + 33 a 36	27 a 32		25 a 26 + 30 a 36	27 a 29	
Cruzeiro Do Oeste		35	25 a 34 + 36	35	29 a 34 + 36 + 25	26 a 28	31 a 36	25 a 30	
Cruzeiro Do Sul		31 a 36	29 a 30	31 a 36	29 a 30	25 a 28	30 a 36	25 a 29	
Cruzmaltina	33 a 35	29 a 32 + 36	25 a 28	25 + 30 a 36	26 a 29		25 a 36		
Curitiba	29 a 36	25 a 28		25 + 29 a 36	26 a 28		25 a 36		
Curiúva	32 a 35	29 a 31 + 36	25 a 28	30 a 36	25 a 29		30 a 36	25 a 29	
Diamante Do Norte		32 a 36	29 a 31	32 a 36	30 a 31	25 a 29	31 a 36	26 a 30	25
Diamante Do Sul	34 a 36	25 a 33		25 a 26 + 30 a 36	27 a 29		25 a 36		
Diamante D'Oeste		25 + 36	26 a 35	25	26 a 36		25 a 26 + 35 a 36	27 a 34	
Dois Vizinhos	25	26 + 30 a 36	27 a 29	25 a 26 + 33 a 36	27 a 32		25 a 26 + 30 a 36	27 a 29	
Douradina		35	29 a 34 + 36		25 + 29 a 36	26 a 28	31 a 36	25 a 30	
Doutor Camargo	35	29 a 34 + 36	25 a 28	30 a 36	25 a 29		29 a 36	25 a 28	
Doutor Ulysses	31 a 36	29 a 30	25 a 28	30 a 36	25 a 29		25 + 29 a 36	26 a 28	
Enéas Marques	25	26 + 32 a 36	27 a 31	25 a 26 + 33 a 36	27 a 32		25 a 36		
Engenheiro Beltrão	35	29 a 34 + 36	25 a 28	30 a 36	25 a 29		25 + 30 a 36	26 a 29	
Entre Rios Do Oeste		25	26 + 33 a 36	25	26 a 27 + 33 a 36	28 a 32	25 a 26	27 a 36	
Esperança Nova			32 a 36		25 + 32 a 36	26 a 31		25 a 36	
Espigão Alto Do Iguaçu	34 a 36	25 a 33		25 a 26 + 30 a 36	27 a 29		25 a 36		
Farol		29 a 36	25 a 28	25 + 31 a 36	26 a 30		25 + 30 a 36	26 a 29	
Faxinal	32 a 35	29 a 31 + 36	25 a 28	25 + 30 a 36	26 a 29		25 a 36		
Fazenda Rio Grande	29 a 36	25 a 28		25 a 36			25 a 36		



Fênix	35	29 a 34 + 36	25 a 28	31 a 36	25 a 30		25 + 29 a 36	26 a 28	
Fernandes Pinheiro	32 a 36	25 a 31		26 + 30 a 36	25 + 27 a 29		26 + 30 a 36	25 + 27 a 29	
Figueira	32 a 34	30 a 31 + 35 a 36	28 a 29	30 a 36	29	25 a 28	30 a 36	25 a 29	
Flor Da Serra Do Sul	25 + 35	26 a 27 + 32 a 34 + 36	28 a 31	25 a 26 + 33 a 36	27 a 32		25 a 36		
Floraí		30 a 36	28 a 29	31 a 36	29 a 30 + 25	26 a 28	29 a 36	25 a 28	
Floresta	35	29 a 34 + 36	25 a 28	30 a 36	25 a 29		29 a 36	25 a 28	
Florestópolis		30 a 36	29	32 a 36	29 a 31	25 a 28	30 a 36	28 a 29	25 a 27
Flórida		30 a 36	28 a 29	30 a 36	29 + 25	26 a 28	30 a 36	25 a 29	
Formosa Do Oeste		35 a 36	25 a 34	25 + 35	26 a 34 + 36		25 a 26 + 33 a 36	27 a 32	
Foz Do Iguaçu		25	33 a 36	25	26 + 34 a 36	27 a 33	25 a 26	27 a 28 + 33 a 36	29 a 32
Foz Do Jordão	25 + 29 a 36	26 a 28		25 a 36			25 a 36		
Francisco Alves			25 a 36		25 a 27 + 33 a 36	28 a 32	25 a 26	27 a 36	
Francisco Beltrão	25 + 35	26 + 32 a 34 + 36	27 a 31	25 a 26 + 33 a 36	27 a 32		25 a 36		
General Carneiro	26 a 36	25		26 a 36	25		26 a 36	25	
Godoy Moreira	35	29 a 34 + 36	25 a 28	25 + 31 a 36	26 a 30		25 a 26 + 30 a 36	27 a 29	
Goioerê		31 a 36	25 a 30	25 + 35 a 36	26 a 34		25 + 31 a 36	26 a 30	
Goioxim	29 a 36	25 a 28		25 a 36			25 a 36		
Grandes Rios	33 a 35	26 a 32 + 36	25	25 + 30 a 36	26 a 29		25 a 36		
Guaíra			25 a 29 + 33 a 36		25 a 27 + 33 a 36	28 a 32	25 a 26	27 a 36	
Guairacá		31 a 35	29 a 30 + 36	32 a 35	30 a 31 + 36	25 a 29	31 a 36	25 a 30	

Guamiranga	32 a 36	25 a 31		25 a 26 + 30 a 36	27 a 29		25 a 26 + 30 a 36	27 a 29	
Guapirama	32	30 a 31 + 33 a 36	28 a 29	30 a 36	29	25 a 28	30 a 36	28 a 29	25 a 27
Guaporema		31 a 36	29 a 30	31 a 35	29 a 30 + 36 + 25	26 a 28	30 a 36	25 a 29	
Guaraci		30 a 36	29	31 a 36	29 a 30	25 a 28	30 a 36	28 a 29	25 a 27
Guaraniaçu	34 a 36	25 a 33		25 a 26 + 30 a 36	27 a 29		25 a 36		
Guarapuava	29 a 36	25 a 28		26 a 36	25		26 a 36	25	
Guaraqueçaba	28 a 36	25 a 27		25 a 36			25 a 36		
Guaratuba	25 a 36			25 a 36			25 a 36		
Honório Serpa	25 + 33 a 36	26 a 32		25 a 36			25 a 36		
Ibaiti	32 a 34	30 a 31 + 35 a 36	28 a 29	30 a 36	29	25 a 28	30 a 36	25 a 29	
Ibema	34 a 36	25 a 33		25 a 26 + 30 a 36	27 a 29		25 a 36		
Ibiporã		29 a 36	28	32 a 36	28 a 31	25 a 27	29 a 36	25 a 28	
Icaraíma		35	31 a 34 + 36		25 + 31 a 36	26 a 30	35 a 36	25 a 34	
Iguaraçu		29 a 36	25 a 28	30 a 36	25 a 29		29 a 36	25 a 28	
Iguatu		26 a 36	25	25 a 26 + 33 a 36	27 a 32		25 a 26 + 30 a 36	27 a 29	
Imbaú	32 a 36	29 a 31 + 25	26 a 28	25 + 30 a 36	26 a 29		25 a 26 + 30 a 36	27 a 29	
Imbituva	31 a 36	25 a 30		26 + 30 a 36	25 + 27 a 29		26 + 30 a 36	25 + 27 a 29	
Inácio Martins	29 a 36	25 a 28		26 a 36	25		26 a 36	25	
Inajá		31 a 36	29 a 30	31 a 36	30	25 a 29	30 a 36	29	25 a 28
Indianópolis		31 a 36	28 a 30	31 a 36	29 a 30 + 25	26 a 28	30 a 36	25 a 29	
Ipiranga	31 a 36	25 a 30		30 a 36	25 a 29		26 + 30 a 36	25 + 27 a 29	
Iporã			25 + 29 a 36		25 a 36		25	26 a 36	
Iracema Do Oeste		35 a 36	25 a 34	25 + 35	26 a 34 + 36		25 a 26 + 33 a 36	27 a 32	
Irati	30 a 36	25 a 29		26 + 30 a 36	25 + 27 a 29		26 a 36	25	
Iretama	34 a 35	29 a 33 + 36	25 a 28	25 + 30 a 36	26 a 29		25 a 26 + 30 a 36	27 a 29	
Itaguajé		31 a 36	29 a 30	31 a 36	29 a 30	25 a 28	30 a 36	28 a 29	25 a 27
Itaipulândia		25	26 + 33 a 36	25	26 + 33 a 36	27 a 32	25 a 26	27 a 36	
Itambaracá	32	29 a 31 + 33 a 36	28	30 a 36	28 a 29	25 a 27	29 a 36	28	25 a 27
Itambé	35	29 a 34 + 36	25 a 28	30 a 36	25 a 29		25 + 29 a 36	26 a 28	
Itapejara D'Oeste	25 + 34 a 35	26 + 30 a 33 + 36	27 a 29	25 a 26 + 32 a 36	27 a 31		25 a 36		
Itaperuçu	31 a 36	29 a 30	25 a 28	30 a 36	25 a 29		25 + 29 a 36	26 a 28	
Itaúna Do Sul		32 a 35	29 a 31 + 36	32 a 35	30 a 31 + 36	25 a 29	31 a 36	26 a 30	25
Ivaí	32 a 36	25 a 31		25 + 30 a 36	26 a 29		25 a 26 + 30 a 36	27 a 29	
Ivaiporã	33 a 35	26 a 32 + 36	25	25 + 30 a 36	26 a 29		25 a 36		
Ivaté		35	29 a 34 + 36		25 + 30 a 36	26 a 29	35 a 36	25 a 34	
Ivatuba	35	29 a 34 + 36	25 a 28	30 a 36	25 a 29		29 a 36	25 a 28	
Jaboti	32 a 34	30 a 31 + 35 a 36	28 a 29	30 a 36	29	25 a 28	30 a 36	28 a 29	25 a 27
Jacarezinho	32 a 34	29 a 31 + 35 a 36	28	29 a 36	28	25 a 27	29 a 36	27 a 28	25 a 26
Jaguapitã		30 a 36	28 a 29	31 a 36	29 a 30	25 a 28	29 a 36	25 a 28	
Jaguariaíva	30 a 36	29	25 a 28	30 a 36	25 a 29		29 a 36	25 a 28	
Jandaia Do Sul	35	29 a 34 + 36	25 a 28	29 a 36	25 a 28		25 + 29 a 36	26 a 28	
Janiópolis		29 a 36	25 a 28	25 + 31 a 36	26 a 30		25 + 30 a 36	26 a 29	
Japira	32 a 34	30 a 31 + 35 a 36	28 a 29	30 a 36	29	25 a 28	30 a 36	28 a 29	25 a 27
Japurá		30 a 36	28 a 29	31 a 36	29 a 30 + 25	26 a 28	29 a 36	25 a 28	
Jardim Alegre	33 a 35	29 a 32 + 36	25 a 28	25 + 30 a 36	26 a 29		25 a 36		
Jardim Olinda		31 a 36	29 a 30	31 a 36	29 a 30	25 a 28	30 a 36	28 a 29	25 a 27
Jataizinho		32 a 36	28 a 31	32 a 36	28 a 31	25 a 27	30 a 36	26 a 29	25
Jesuítas		34 a 36	25 a 33	25 + 35 a 36	26 a 34		25 a 26 + 33 a 36	27 a 32	
Joaquim Távora	32	30 a 31 + 33 a 36	28 a 29	30 a 36	29	25 a 28	30 a 36	28 a 29	25 a 27
Jundiá Do Sul	32	30 a 31 + 33 a 36	29	30 a 36	29	25 a 28	30 a 36	28 a 29	25 a 27
Juranda		29 a 36	25 a 28	25 + 31 a 36	26 a 30		25 a 26 + 30 a 36	27 a 29	
Jussara		29 a 36	25 a 28	30 a 36	25 a 29		29 a 36	25 a 28	
Kaloré	34 a 35	29 a 33 + 36	25 a 28	25 + 30 a 36	26 a 29		25 a 36		

Lapa	31 a 36	29 a 30 + 25	26 a 28	25 + 30 a 36	26 a 29		25 a 26 + 30 a 36	27 a 29	
Laranjal	34 a 36	25 a 33		25 a 26 + 30 a 36	27 a 29		25 a 36		
Laranjeiras Do Sul	30 a 36	25 a 29		25 a 36			25 a 36		
Leópolis		32 a 36	28 a 31	32 a 36	28 a 31	25 a 27	30 a 36	28 a 29	25 a 27
Lidianópolis	33 a 35	29 a 32 + 36	25 a 28	25 + 30 a 36	26 a 29		25 a 36		
Lindoeste		25 + 33 a 36	26 a 32	25 + 33 a 36	26 a 32		25 a 26 + 30 a 36	27 a 29	
Loanda		32 a 35	29 a 31 + 36		25 + 30 a 36	26 a 29	31 a 36	25 a 30	
Lobato		30 a 36	29	31 a 36	29 a 30	25 a 28	30 a 36	25 a 29	
Londrina	32 a 35	29 a 31 + 36	25 a 28	30 a 36	25 a 29		29 a 36	25 a 28	
Luiziana	35	29 a 34 + 36	25 a 28	25 + 30 a 36	26 a 29		25 a 26 + 30 a 36	27 a 29	
Lunardelli	34 a 35	29 a 33 + 36	25 a 28	25 + 31 a 36	26 a 30		25 a 36		
Lupionópolis		30 a 36	29	31 a 36	29 a 30	25 a 28	30 a 36	28 a 29	25 a 27
Mallet	30 a 36	25 a 29		26 a 36	25		26 a 36	25	
Mamborê		29 a 36	25 a 28	25 + 31 a 36	26 a 30		25 a 26 + 30 a 36	27 a 29	
Mandaguaçu		30 a 36	25 a 29	30 a 36	25 a 29		29 a 36	25 a 28	
Mandaguari	35	29 a 34 + 36	25 a 28	29 a 36	25 a 28		28 a 36	25 a 27	
Mandirituba	29 a 36	25 a 28		25 a 36			25 a 36		
Manfrinópolis	25 + 35	26 + 32 a 34 + 36	27 a 31	25 a 26 + 33 a 36	27 a 32		25 a 36		
Mangueirinha	25 + 30 a 36	26 a 29		25 a 36			25 a 36		
Manoel Ribas	32 a 35	25 a 31 + 36		25 a 26 + 30 a 36	27 a 29		25 a 36		
Marechal Cândido Rondon		25	26 a 36	25	26 a 27 + 33 a 36	28 a 32	25 a 26	27 a 36	
Maria Helena		35	29 a 34 + 36	35	29 a 34 + 36 + 25	26 a 28	31 a 36	25 a 30	
Marialva	35	29 a 34 + 36	25 a 28	30 a 36	25 a 29		29 a 36	25 a 28	
Marilândia Do Sul	32 a 35	29 a 31 + 36	25 a 28	30 a 36	25 a 29		25 + 29 a 36	26 a 28	
Marilena		32 a 35	29 a 31 + 36		30 a 36	25 a 29	31 a 36	25 a 30	
Mariluz		35	25 a 34 + 36	35	25 a 34 + 36		25 + 31 a 36	26 a 30	
Maringá	35	29 a 34 + 36	25 a 28	30 a 36	25 a 29		29 a 36	25 a 28	
Mariópolis	34 a 36	25 a 33		26 a 36	25		26 a 36	25	
Maripá			25 a 36	25	26 a 36		25 a 26 + 35 a 36	27 a 34	
Marmeleiro	25 + 34 a 35	26 a 27 + 31 a 33 + 36	28 a 30	25 a 26 + 33 a 36	27 a 32		25 a 36		
Marquinho	31 a 36	25 a 30		25 a 36			25 a 36		
Marumbi	34 a 35	29 a 33 + 36	25 a 28	25 + 29 a 36	26 a 28		25 a 36		
Matelândia		25 + 34 a 36	26 a 33	25 + 35 a 36	26 a 34		25 a 26 + 33 a 36	27 a 32	
Matinhos	25 a 36			25 a 36			25 a 36		
Mato Rico	31 a 36	25 a 30		25 a 26 + 30 a 36	27 a 29		25 a 36		
Mauá Da Serra	32 a 35	29 a 31 + 36	25 a 28	30 a 36	25 a 29		25 + 29 a 36	26 a 28	
Medianeira		25 + 35 a 36	26 + 32 a 34	25	26 + 32 a 36	27 a 31	25 a 26 + 33 a 36	27 a 32	
Mercedes			25 a 26 + 33 a 36	25	26 a 27 + 33 a 36	28 a 32	25 a 26	27 a 36	
Mirador		31 a 36	29 a 30	31 a 36	29 a 30 + 25	26 a 28	30 a 36	25 a 29	
Miraselva		30 a 36	29	31 a 36	29 a 30	25 a 28	30 a 36	28 a 29	25 a 27
Missal		25	26 + 33 a 36	25	26 a 27 + 33 a 36	28 a 32	25 a 26 + 35 a 36	27 a 34	
Moreira Sales		31 a 36	25 a 30	25 + 35	26 a 34 + 36		25 + 31 a 36	26 a 30	
Morretes	27 a 36	25 a 26		25 a 36			25 a 36		
Munhoz De Melo		29 a 36	28	30 a 36	25 a 29		29 a 36	25 a 28	
Nossa Senhora Das Graças		30 a 36	29	31 a 36	29 a 30	25 a 28	30 a 36	28 a 29	25 a 27
Nova Aliança Do Ivaí		31 a 36	29 a 30	31 a 36	29 a 30 + 25	26 a 28	30 a 36	25 a 29	

Nova América Da Colina	32	31 + 33 a 36	28 a 30	32 a 36	28 a 31	25 a 27	30 a 36	28 a 29	25 a 27
Nova Aurora		34 a 36	25 a 33	25 + 35 a 36	26 a 34		25 a 26 + 31 a 36	27 a 30	
Nova Cantu	34 a 36	25 a 33		25 a 26 + 31 a 36	27 a 30		25 a 26 + 30 a 36	27 a 29	
Nova Esperança		30 a 36	28 a 29	31 a 36	29 a 30 + 25	26 a 28	30 a 36	25 a 29	
Nova Esperança Do Sudoeste	25	26 + 33 a 36	27 a 32	25 a 26 + 33 a 36	27 a 32		25 a 26 + 31 a 36	27 a 30	
Nova Fátima		30 a 36	29	31 a 36	29 a 30	25 a 28	30 a 36	28 a 29	25 a 27
Nova Laranjeiras	34 a 36	25 a 33		25 a 26 + 30 a 36	27 a 29		25 a 36		
Nova Londrina		32 a 35	29 a 31 + 36		30 a 36	25 a 29	31 a 36	25 a 30	
Nova Olímpia		35	29 a 34 + 36	35	29 a 34 + 36 + 25	26 a 28	31 a 36	25 a 30	
Nova Prata Do Iguaçu		25 + 33 a 36	26 a 32	25 + 33 a 36	26 a 32		25 a 26 + 30 a 36	27 a 29	
Nova Santa Bárbara	32 a 33	30 a 31 + 34 a 36	28 a 29	31 a 36	29 a 30	25 a 28	30 a 36	25 a 29	
Nova Santa Rosa			25 a 36	25	26 a 29 + 33 a 36	30 a 32	25 a 26	27 a 36	
Nova Tebas	31 a 35	25 a 30 + 36		25 a 26 + 30 a 36	27 a 29		25 a 36		
Novo Itacolomi	33 a 35	29 a 32 + 36	25 a 28	25 + 29 a 36	26 a 28		25 a 36		
Ortigueira	32 a 35	29 a 31 + 36	25 a 28	30 a 36	25 a 29		25 a 26 + 30 a 36	27 a 29	
Ourizona		29 a 36	25 a 28	30 a 36	25 a 29		29 a 36	25 a 28	
Ouro Verde Do Oeste		25 + 35 a 36	26 a 34	25 + 36	26 a 35		25 a 26 + 33 a 36	27 a 32	
Paiçandu	35	29 a 34 + 36	25 a 28	30 a 36	25 a 29		29 a 36	25 a 28	
Palmas	26 a 36	25		26 a 36	25		26 a 36	25	

Palmeira	31 a 36	29 a 30 + 25	26 a 28	25 + 30 a 36	26 a 29		25 a 26 + 30 a 36	27 a 29	
Palmital	31 a 36	25 a 30		25 a 26 + 30 a 36	27 a 29		25 a 36		
Palotina			25 a 36	25	26 a 36		25 a 26	27 a 36	
Paraíso Do Norte		31 a 36	29 a 30	31 a 36	29 a 30 + 25	26 a 28	30 a 36	25 a 29	
Paranacity		31 a 36	29 a 30	31 a 36	29 a 30	25 a 28	30 a 36	25 a 29	
Paranaguá	25 a 36			25 a 36			25 a 36		
Paranapoema		31 a 36	29 a 30	31 a 36	29 a 30	25 a 28	30 a 36	29	25 a 28
Paranavaí		31 a 36	29 a 30	31 a 36	29 a 30	25 a 28	30 a 36	25 a 29	
Pato Bragado		25	26 + 33 a 36	25	26 a 27 + 33 a 36	28 a 32	25 a 26	27 a 36	
Pato Branco	25 + 34 a 36	26 a 33		25 a 26 + 30 a 36	27 a 29		25 a 36		
Paula Freitas	31 a 36	25 a 30		26 + 30 a 36	25 + 27 a 29		26 a 36	25	
Paulo Frontin	32 a 36	25 a 31		26 + 30 a 36	25 + 27 a 29		26 a 36	25	
Peabiru		29 a 36	25 a 28	31 a 36	25 a 30		25 + 30 a 36	26 a 29	
Perobal		35	29 a 34 + 36 + 25		25 a 36		25 + 33 a 35	26 a 32 + 36	
Pérola			25 + 29 a 36		25 + 32 a 36	26 a 31		25 a 36	
Pérola D'Oeste	25	33 a 36	26 a 32	25 + 34 a 36	26 a 33		25 a 26 + 32 a 36	27 a 31	
Piên	30 a 36	25 a 29		25 a 36			25 a 36		
Pinhais	29 a 36	25 a 28		25 + 29 a 36	26 a 28		25 a 36		
Pinhal De São Bento	25	26 + 33 a 36	27 a 32	25 a 26 + 33 a 36	27 a 32		25 a 27 + 32 a 36	28 a 31	
Pinhalão	32 a 35	30 a 31 + 36	28 a 29	30 a 36	29	25 a 28	30 a 36	25 a 29	
Pinhão	26 a 36	25		26 a 36	25		26 a 36	25	
Piraí Do Sul	30 a 36	29	25 a 28	30 a 36	25 a 29		29 a 36	25 a 28	
Piraquara	29 a 36	25 a 28		25 a 36			25 a 36		
Pitanga	31 a 36	25 a 30		25 a 26 + 30 a 36	27 a 29		25 a 36		
Pitangueiras		29 a 36	28	30 a 36	25 a 29		29 a 36	25 a 28	
Planaltina Do Paraná		32 a 35	29 a 31 + 36	35	29 a 34 + 36 + 25	26 a 28	31 a 36	25 a 30	
Planalto		25 + 33 a 36	26 a 32	25 + 33 a 36	26 a 32		25 a 26 + 32 a 36	27 a 31	
Ponta Grossa	31 a 36	25 a 30		25 + 30 a 36	26 a 29		25 a 26 + 30 a 36	27 a 29	
Pontal Do Paraná	25 a 36			25 a 36			25 a 36		
Porecatu		30 a 36	29	31 a 36	29 a 30	25 a 28	30 a 36	28 a 29	25 a 27
Porto Amazonas	31 a 36	29 a 30 + 25	26 a 28	25 + 30 a 36	26 a 29		25 a 26 + 30 a 36	27 a 29	
Porto Barreiro	30 a 36	25 a 29		25 a 36			25 a 36		
Porto Rico		35	31 a 34 + 36		25 + 31 a 36	26 a 30	32 a 36	25 a 31	
Porto Vitória	26 a 36	25		26 a 36	25		26 a 36	25	
Prado Ferreira		30 a 36	29	31 a 36	29 a 30	25 a 28	30 a 36	28 a 29	25 a 27
Pranchita	25	33 a 36	26 a 32	25 a 26 + 34 a 36	27 a 33		25 a 26 + 32 a 36	27 a 31	
Presidente Castelo Branco		30 a 36	28 a 29	30 a 36	29 + 25	26 a 28	29 a 36	25 a 28	
Primeiro De Maio		32 a 36	29 a 31	32 a 36	29 a 31	25 a 28	30 a 36	28 a 29	25 a 27
Prudentópolis	31 a 36	25 a 30		25 a 26 + 30 a 36	27 a 29		25 a 36		
Quarto Centenário		34 a 36	25 a 33	25 + 35 a 36	26 a 34		25 a 26 + 31 a 36	27 a 30	
Quatiguá	32 a 34	30 a 31 + 35 a 36	28 a 29	30 a 36	29	25 a 28	30 a 36	28 a 29	25 a 27
Quatro Barras	29 a 36	25 a 28		25 a 36			25 a 36		
Quatro Pontes			25 a 36	25	26 a 29 + 33 a 36	30 a 32	25 a 26 + 36	27 a 35	
Quedas Do Iguaçu	34	25 a 33 + 35 a 36		25 a 26 + 30 a 36	27 a 29		25 a 36		
Querência Do Norte		35	31 a 34 + 36		25 + 30 a 36	26 a 29	32 a 36	25 a 31	
Quinta Do Sol	35	29 a 34 + 36	25 a 28	31 a 36	25 a 30		25 + 30 a 36	26 a 29	
Quitandinha	30 a 36	25 a 29		25 a 36			25 a 36		
Ramilândia		25 + 36	26 a 35	25	26 a 36		25 a 26 + 33 a 36	27 a 32	
Rancho Alegre		32 a 36	28 a 31	32 a 36	28 a 31	25 a 27	30 a 36	28 a 29	25 a 27
Rancho Alegre D'Oeste		29 a 36	25 a 28	25 + 31 a 36	26 a 30		25 a 26 + 31 a 36	27 a 30	
Realeza		25 + 33 a 36	26 a 32	25 + 33 a 36	26 a 32		25 a 26 + 32 a 36	27 a 31	
Rebouças	32 a 36	25 a 31		26 + 30 a 36	25 + 27 a 29		26 a 36	25	
Renascença	25 + 34 a 36	26 a 33		25 a 26 + 32 a 36	27 a 31		25 a 36		
Reserva	32 a 36	29 a 31 + 25	26 a 28	25 + 30 a 36	26 a 29		25 a 26 + 30 a 36	27 a 29	
Reserva Do Iguaçu	25 + 29 a 36	26 a 28		25 a 36			25 a 36		
Ribeirão Claro	32 a 35	29 a 31 + 36	28	29 a 36	28	25 a 27	29 a 36	28	25 a 27
Ribeirão Do Pinhal		30 a 36	29	31 a 36	29 a 30	25 a 28	30 a 36	28 a 29	25 a 27
Rio Azul	30 a 36	25 a 29		26 + 30 a 36	25 + 27 a 29		26 a 36	25	
Rio Bom	32 a 35	29 a 31 + 36	25 a 28	25 + 30 a 36	26 a 29		25 a 36		
Rio Bonito Do Iguaçu	34 a 36	25 a 33		25 a 26 + 30 a 36	27 a 29		25 a 36		
Rio Branco Do Ivaí	33 a 35	26 a 32 + 36	25	25 + 30 a 36	26 a 29		25 a 36		
Rio Branco Do Sul	31 a 36	29 a 30	25 a 28	30 a 36	25 a 29		25 + 29 a 36	26 a 28	
Rio Negro	30 a 36	25 a 29		25 a 36			25 a 36		
Rolândia	35	29 a 34 + 36	28	30 a 36	25 a 29		29 a 36	25 a 28	
Roncador	34 a 36	25 a 33		25 a 26 + 30 a 36	27 a 29		25 a 36		
Rondon		31 a 36	28 a 30	31 a 36	29 a 30 + 25	26 a 28	30 a 36	25 a 29	
Rosário Do Ivaí	33 a 35	29 a 32 + 36	25 a 28	25 + 30 a 36	26 a 29		25 a 26 + 30 a 36	27 a 29	
Sabáudia	35	29 a 34 + 36	25 a 28	30 a 36	25 a 29		29 a 36	25 a 28	
Salgado Filho	25	26 + 32 a 36	27 a 31	25 a 26 + 33 a 36	27 a 32		25 a 27 + 31 a 36	28 a 30	
Salto Do Itararé	32 a 34	29 a 31 + 35 a 36	28	30 a 36	29	25 a 28	30 a 36	28 a 29	25 a 27
Salto Do Lontra	25	26 + 33 a 36	27 a 32	25 a 26 + 33 a 36	27 a 32		25 a 26 + 31 a 36	27 a 30	
Santa Amélia		30 a 36	28 a 29	32 a 36	29 a 31	25 a 28	30 a 36	28 a 29	25 a 27
Santa Cecília Do Pavão	32	30 a 31 + 33 a 36	28 a 29	31 a 36	28 a 30	25 a 27	30 a 36	25 a 29	
Santa Cruz De Monte Castelo		35	29 a 34 + 36		25 + 30 a 36	26 a 29	32 a 36	25 a 31	
Santa Fé		30 a 36	28 a 29	30 a 36	29 + 25	26 a 28	29 a 36	25 a 28	
Santa Helena		25	26 + 33 a 36	25	26 a 27 + 33 a 36	28 a 32	25 a 26	27 a 36	
Santa Inês		31 a 36	29 a 30	31 a 36	29 a 30	25 a 28	30 a 36	28 a 29	25 a 27
Santa Isabel Do Ivaí		35	29 a 34 + 36		25 + 29 a 36	26 a 28	32 a 36	25 a 31	

Santa Izabel Do Oeste	25	26 + 33 a 36	27 a 32	25 a 26 + 33 a 36	27 a 32		25 a 26 + 32 a 36	27 a 31	
Santa Lúcia		25 + 33 a 36	26 a 32	25 + 33 a 36	26 a 32		25 a 26 + 30 a 36	27 a 29	
Santa Maria Do Oeste	30 a 36	25 a 29		25 a 36			25 a 36		
Santa Mariana		30 a 36	28 a 29	32 a 36	29 a 31	25 a 28	30 a 36	28 a 29	25 a 27
Santa Mônica		35	29 a 34 + 36		25 + 29 a 36	26 a 28	31 a 36	25 a 30	
Santa Tereza Do Oeste		25 + 33 a 36	26 a 32	25 a 26 + 33 a 36	27 a 32		25 a 26 + 30 a 36	27 a 29	
Santa Terezinha De Itaipu		25	33 a 36	25	26 + 33 a 36	27 a 32	25 a 26 + 35	27 a 28 + 33 a 34 + 36	29 a 32
Santana Do Itararé	32 a 35	29 a 31 + 36	28	30 a 36	28 a 29	25 a 27	30 a 36	28 a 29	25 a 27
Santo Antônio Da Platina	32 a 33	29 a 31 + 34 a 36	28	30 a 36	28 a 29	25 a 27	29 a 36	28	25 a 27
Santo Antônio Do Caiuá		31 a 36	29 a 30	31 a 36	29 a 30	25 a 28	31 a 36	28 a 30	25 a 27
Santo Antônio Do Paraíso	32	30 a 31 + 33 a 36	29	31 a 36	29 a 30	25 a 28	30 a 36	28 a 29	25 a 27
Santo Antônio Do Sudoeste	25	26 + 33 a 36	27 a 32	25 a 26 + 34 a 36	27 a 33		25 a 26 + 32 a 36	27 a 31	
Santo Inácio		30 a 36	29	31 a 36	29 a 30	25 a 28	30 a 36	28 a 29	25 a 27
São Carlos Do Ivaí		30 a 36	28 a 29	31 a 36	29 a 30 + 25	26 a 28	29 a 36	25 a 28	
São Jerônimo Da Serra	32 a 35	30 a 31 + 36	28 a 29	30 a 36	28 a 29	25 a 27	30 a 36	25 a 29	
São João	25 + 34	26 a 33 + 35 a 36		25 a 26 + 30 a 36	27 a 29		25 a 36		
São João Do Caiuá		31 a 36	29 a 30	31 a 36	29 a 30	25 a 28	30 a 36	25 a 29	
São João Do Ivaí	35	29 a 34 + 36	25 a 28	25 + 31 a 36	26 a 30		25 a 36		
São João Do Triunfo	32 a 36	25 a 31		25 a 26 + 30 a 36	27 a 29		25 a 26 + 30 a 36	27 a 29	
São Jorge Do Ivaí		29 a 36	25 a 28	30 a 36	25 a 29		29 a 36	25 a 28	
São Jorge Do Patrocínio			25 + 32 a 36		25 + 32 a 36	26 a 31		25 a 36	
São Jorge D'Oeste	34	25 a 33 + 35 a 36		25 a 26 + 30 a 36	27 a 29		25 a 26 + 30 a 36	27 a 29	
São José Da Boa Vista	31 a 36	29 a 30	28	30 a 36	28 a 29	25 a 27	29 a 36	25 a 28	
São José Das Palmeiras		25	26 a 36	25	26 a 27 + 33 a 36	28 a 32	25 a 26 + 36	27 a 35	
São José Dos Pinhais	28 a 36	25 a 27		25 a 36			25 a 36		
São Manoel Do Paraná		31 a 36	28 a 30	31 a 36	29 a 30 + 25	26 a 28	29 a 36	25 a 28	
São Mateus Do Sul	32 a 36	25 a 31		25 a 26 + 30 a 36	27 a 29		25 a 36		
São Miguel Do Iguaçu		25	26 + 33 a 36	25	26 + 33 a 36	27 a 32	25 a 26 + 35 a 36	27 a 34	
São Pedro Do Iguaçu		25 + 34 a 36	26 a 33	25 + 35 a 36	26 a 34		25 a 26 + 30 a 36	27 a 29	
São Pedro Do Ivaí	35	29 a 34 + 36	25 a 28	30 a 36	25 a 29		25 + 29 a 36	26 a 28	
São Pedro Do Paraná		32 a 35	29 a 31 + 36		30 a 36	25 a 29	32 a 36	25 a 31	
São Sebastião Da Amoreira	32	30 a 31 + 33 a 36	29	31 a 36	29 a 30	25 a 28	30 a 36	28 a 29	25 a 27
São Tomé		29 a 36	28	31 a 36	29 a 30 + 25	26 a 28	29 a 36	25 a 28	
Sapopema	32 a 35	30 a 31 + 36	25 a 29	30 a 36	25 a 29		30 a 36	25 a 29	
Sarandi	35	29 a 34 + 36	25 a 28	30 a 36	25 a 29		29 a 36	25 a 28	
Saudade Do Iguaçu	34 a 36	25 a 33		25 a 26 + 30 a 36	27 a 29		25 a 36		
Sengés	31 a 36	29 a 30	25 a 28	30 a 36	28 a 29	25 a 27	29 a 36	25 a 28	
Serranópolis Do Iguaçu		25 + 34 a 36	26 a 33	25 + 35	26 a 27 + 32 a 34 + 36	28 a 31	25 a 26 + 33 a 36	27 a 32	
Sertaneja		32 a 36	28 a 31	32 a 36	29 a 31	25 a 28	30 a 36	28 a 29	25 a 27
Sertanópolis		32 a 36	28 a 31	32 a 36	28 a 31	25 a 27	29 a 36	28	25 a 27
Siqueira Campos	32 a 34	29 a 31 + 35 a 36	28	30 a 36	29	25 a 28	30 a 36	28 a 29	25 a 27
Sulina	34	25 a 33 + 35 a 36		25 a 26 + 30 a 36	27 a 29		25 a 36		
Tamarana	32 a 35	29 a 31 + 36	25 a 28	30 a 36	25 a 29		25 + 29 a 36	26 a 28	
Tamboara		31 a 36	29 a 30	31 a 36	29 a 30 + 25	26 a 28	30 a 36	25 a 29	
Tapejara		31 a 36	28 a 30	31 + 35 a 36	29 a 30 + 32 a 34 + 25	26 a 28	30 a 36	25 a 29	
Tapira		35	29 a 34 + 36	35	29 a 34 + 36 + 25	26 a 28	31 a 36	25 a 30	
Teixeira Soares	31 a 36	25 a 30		30 a 36	25 a 29		26 + 30 a 36	25 + 27 a 29	
Telêmaco Borba	30 a 36	29	25 a 28	30 a 36	25 a 29		25 + 30 a 36	26 a 29	
Terra Boa		29 a 36	25 a 28	30 a 36	25 a 29		25 + 29 a 36	26 a 28	
Terra Rica		31 a 36	29 a 30	32 a 36	30 a 31	25 a 29	31 a 36	25 a 30	
Terra Roxa			25 a 36		25 a 27 + 33 a 36	28 a 32	25 a 26	27 a 36	
Tibagi	30 a 36	25 a 29		25 + 30 a 36	26 a 29		25 a 36		
Tijucas Do Sul	28 a 36	25 a 27		25 a 36			25 a 36		
Toledo		25 + 34 a 36	26 a 33	25 + 35 a 36	26 a 34		25 a 26 + 33 a 36	27 a 32	
Tomazina	32 a 35	29 a 31 + 36	28	30 a 36	29	25 a 28	30 a 36	28 a 29	25 a 27
Três Barras Do Paraná	34	30 a 33 + 35 a 36 + 25 a 26	27 a 29	25 a 26 + 30 a 36	27 a 29		25 a 26 + 30 a 36	27 a 29	
Tunas Do Paraná	29 a 36	25 a 28		29 a 36	25 a 28		25 a 36		
Tuneiras Do Oeste		31 a 36	25 a 30	31 a 36	29 a 30 + 25	26 a 28	25 + 30 a 36	26 a 29	
Tupãssi		25 + 34 a 36	26 a 33	25 + 35 a 36	26 a 34		25 a 26 + 31 a 36	27 a 30	
Turvo	30 a 36	25 a 29		25 a 36			25 a 36		
Ubiratã		29 a 36	25 a 28	25 + 33 a 36	26 a 32		25 a 26 + 31 a 36	27 a 30	
Umuarama		35	29 a 34 + 36 + 25		25 + 29 a 36	26 a 28	35	25 a 34 + 36	
União Da Vitória	30 a 36	25 a 29		26 a 36	25		26 a 36	25	
Uniflor		30 a 36	29	31 a 36	29 a 30	25 a 28	30 a 36	25 a 29	
Uraí	32	33 a 36	28 a 31	32 a 36	28 a 31	25 a 27	30 a 36	28 a 29	25 a 27
Ventania	30 a 36	29	25 a 28	30 a 36	25 a 29		29 a 36	25 a 28	
Vera Cruz Do Oeste		25 + 34 a 36	26 a 33	25 + 36	26 a 35		25 a 26 + 33 a 36	27 a 32	
Verê	25 + 34	26 + 30 a 33 + 35 a 36	27 a 29	25 a 26 + 33 a 36	27 a 32		25 a 36		
Virmond	30 a 36	25 a 29		25 a 36			25 a 36		
Vitorino	34 a 36	25 a 33		26 + 31 a 36	25 + 27 a 30		26 a 36	25	
Wenceslau Braz	32 a 35	29 a 31 + 36	28	30 a 36	28 a 29	25 a 27	29 a 36	25 a 28	
Xambrê		35	29 a 34 + 36		25 + 31 a 36	26 a 30		25 a 36	

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abatiá	32	29 a 31 + 33 a 34	27 a 28 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	25 a 26 + 36	28 a 35	26 a 27 + 36	25

Adrianópolis	28 a 36	27	25 a 26	27 a 36	25 a 26		25 a 36		
Agudos Do Sul	28 a 36	25 a 27		25 a 36			25 a 36		
Almirante Tamandaré	28 a 36	27	25 a 26	28 a 36	25 a 27		25 a 36		
Altamira Do Paraná	33 a 34	27 a 32 + 35	25 a 26 + 36	29 a 35	25 a 28 + 36		25 + 29 a 36	26 a 28	
Alto Paraíso			31 a 33		31 a 34	25 a 30 + 35		25 a 35	36
Alto Paraná		29 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	25 a 27 + 36	29 a 35	25 a 28 + 36	
Alto Piquiri			28 a 34		25 a 34	35	32 a 33	25 a 31 + 34 a 35	36
Altônia			32 a 34		31 a 34	25 a 30 + 35		25 a 35	36
Alvorada Do Sul	31	30 + 32 a 34	27 a 29 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	26 + 36	28 a 35	27 + 36	25 a 26
Amaporã		31 a 34	28 a 30 + 35	31 a 33	28 a 30 + 34 a 35	25 a 27 + 36	29 a 35	28 + 36	25 a 27
Ampére		32 a 34	25 a 31 + 35	32 a 34	25 a 31 + 35	36	25 + 31 a 35	26 a 30 + 36	
Anahy		31 a 35	25 a 30 + 36	32 a 34	25 a 31 + 35 a 36		25 + 29 a 36	26 a 28	
Andirá	31 a 33	28 a 30 + 34	27 + 35	29 a 35	27 a 28	25 a 26 + 36	28 a 35	26 a 27 + 36	25
Ângulo		28 a 34	27 + 35	29 a 35	27 a 28 + 36	25 a 26	28 a 36	25 a 27	
Antonina	26 a 36	25		25 a 36			25 a 36		
Antônio Olinto	30 a 35	28 a 29 + 36	25 a 27	29 a 36	25 a 28		25 + 29 a 36	26 a 28	
Apucarana	31 a 34	28 a 30 + 35	25 a 27 + 36	28 a 35	25 a 27 + 36		28 a 36	25 a 27	
Arapongas	31 a 34	28 a 30 + 35	25 a 27 + 36	28 a 35	25 a 27 + 36		27 a 36	25 a 26	
Arapoti	29 a 34	28 + 35	26 a 27 + 36	28 a 35	27 + 36	25 a 26	28 a 36	25 a 27	
Arapuã	33 a 34	28 a 32 + 35	25 a 27 + 36	29 a 35	25 a 28 + 36		25 a 36		
Araruna		28 a 34	27 + 35	29 a 34	25 a 28 + 35	36	29 a 35	25 a 28 + 36	

Araucária	28 a 36	25 a 27		28 a 36	25 a 27		25 a 36		
Ariranha Do Ivaí	33 a 34	28 a 32 + 35	25 a 27 + 36	29 a 35	25 a 28 + 36		25 a 36		
Assaí	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	27 a 28 + 35	29 a 35	27 a 28	25 a 26 + 36	28 a 35	26 a 27 + 36	25
Assis Chateaubriand			25 a 35		25 a 35	36	25 + 32 a 34	26 a 31 + 35 a 36	
Astorga		28 a 35	26 a 27 + 36	28 a 35	26 a 27 + 36	25	28 a 36	25 a 27	
Atalaia		29 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35 a 36	25 a 27	29 a 35	26 a 28 + 36	25
Balsa Nova	29 a 35	28 + 36	25 a 27	29 a 36	25 a 28		25 a 36		
Bandeirantes	32	29 a 31 + 33 a 34	27 a 28 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	25 a 26 + 36	28 a 35	26 a 27 + 36	25
Barbosa Ferraz	33	28 a 32 + 34 a 35	25 a 27 + 36	29 a 35	25 a 28 + 36		28 a 36	25 a 27	
Barra Do Jacaré	31 a 32	28 a 30 + 33 a 34	27 + 35	29 a 35	27 a 28	25 a 26 + 36	28 a 35	26 a 27 + 36	25
Barracão		25 + 32 a 34	26 a 31 + 35 a 36	32 a 34	25 a 31 + 35 a 36		25 a 27 + 31 a 35	28 a 30 + 36	
Bela Vista Da Caroba		32 a 34	25 a 31 + 35	33 a 34	25 a 32 + 35	36	25 + 31 a 35	26 a 30 + 36	
Bela Vista Do Paraíso		29 a 34	27 a 28 + 35	31 a 34	27 a 30 + 35	26 + 36	29 a 35	26 a 28 + 36	25
Bituruna	27 a 35	25 a 26 + 36		26 a 36	25		26 a 36	25	
Boa Esperança		29 a 34	25 a 28 + 35	29 a 34	25 a 28 + 35 a 36		29 a 35	25 a 28 + 36	
Boa Esperança Do Iguaçu	33	31 a 32 + 34	25 a 30 + 35	32 a 34	25 a 31 + 35 a 36		25 + 29 a 35	26 a 28 + 36	
Boa Ventura De São Roque	29 a 34	25 a 28 + 35	36	25 a 36			25 a 36		
Boa Vista Da Aparecida		31 a 35	25 a 30 + 36	32 a 34	25 a 31 + 35 a 36		25 + 29 a 35	26 a 28 + 36	
Bocaiúva Do Sul	28 a 36	25 a 27		25 a 36			25 a 36		
Bom Jesus Do Sul		32 a 34	25 a 31 + 35 a 36	32 a 34	25 a 31 + 35	36	25 a 26 + 31 a 35	27 a 30 + 36	
Bom Sucesso	33 a 34	28 a 32 + 35	25 a 27 + 36	29 a 35	25 a 28 + 36		28 a 36	25 a 27	
Bom Sucesso Do Sul	33	25 a 32 + 34 a 35	36	25 + 31 a 35	26 a 30 + 36		25 a 36		
Borrazópolis	32 a 34	28 a 31 + 35	25 a 27 + 36	28 a 35	25 a 27 + 36		25 a 36		
Braganey		31 a 35	25 a 30 + 36	31 a 35	25 a 30 + 36		25 + 29 a 36	26 a 28	
Brasilândia Do Sul			28 a 34		25 + 29 a 34	26 a 28 + 35	33	25 a 32 + 34 a 35	36
Cafeara		29 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	26 a 27 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	25 a 26
Cafelândia		32 a 35	25 a 31	33 a 34	25 a 32 + 35 a 36		25 a 35	36	
Cafezal Do Sul			31 a 34		29 a 34	25 a 28 + 35		25 a 35	36
Califórnia	31 a 34	28 a 30 + 35	25 a 27 + 36	28 a 35	25 a 27 + 36		28 a 36	25 a 27	
Cambará	31 a 33	28 a 30 + 34 a 35	27	28 a 35	26 a 27 + 36	25	28 a 36	26 a 27	25
Cambé		28 a 35	27	29 a 35	27 a 28	25 a 26 + 36	28 a 35	25 a 27 + 36	
Cambira	31 a 34	27 a 30 + 35	25 a 26 + 36	28 a 35	25 a 27 + 36		28 a 36	25 a 27	
Campina Da Lagoa		28 a 35	25 a 27 + 36	29 a 35	25 a 28 + 36		25 + 29 a 36	26 a 28	
Campina Do Simão	28 a 35	25 a 27 + 36		25 a 36			25 a 36		
Campina Grande Do Sul	27 a 36	25 a 26		25 a 36			25 a 36		
Campo Bonito	33	27 a 32 + 34 a 35	25 a 26 + 36	25 + 31 a 35	26 a 30 + 36		25 a 36		
Campo Do Tenente	29 a 35	25 a 28 + 36		28 a 36	25 a 27		25 a 36		
Campo Largo	29 a 35	27 a 28 + 36	25 a 26	29 a 36	25 a 28		25 a 36		
Campo Magro	29 a 35	27 a 28 + 36	25 a 26	28 a 36	25 a 27		25 a 36		
Campo Mourão		28 a 35	25 a 27 + 36	29 a 35	25 a 28 + 36		29 a 36	25 a 28	
Cândido De Abreu	31 a 34	28 a 30 + 35	25 a 27 + 36	29 a 35	25 a 28 + 36		25 a 36		
Candói	28 a 35	25 a 27 + 36		25 a 36			25 a 36		
Cantagalo	28 a 35	25 a 27 + 36		25 a 36			25 a 36		
Capanema		32 a 34	25 a 31 + 35	33 a 34	25 a 32 + 35	36	25 + 31 a 35	26 a 30 + 36	
Capitão Leônidas Marques		32 a 34	25 a 31 + 35	32 a 34	25 a 31 + 35 a 36		25 + 30 a 35	26 a 29 + 36	
Carambeí	29 a 35	27 a 28 + 36	25 a 26	28 a 36	25 a 27		28 a 36	25 a 27	
Carlópolis	30 a 33	28 a 29 + 34	27 + 35	29 a 35	27 a 28	25 a 26 + 36	28 a 35	26 a 27 + 36	25
Cascavel		31 a 35	25 a 30 + 36	31 a 35	25 a 30 + 36		25 a 36		
Castro	29 a 35	27 a 28 + 36	25 a 26	28 a 36	25 a 27		28 a 36	25 a 27	
Catanduvas	33	29 a 32 + 34 a 35	25 a 28 + 36	29 a 35	25 a 28 + 36		25 a 36		
Centenário Do Sul		29 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	26 a 27 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	25 a 26
Cerro Azul	29 a 35	27 a 28 + 36	25 a 26	28 a 36	25 a 27		28 a 36	25 a 27	
Céu Azul		32 a 34	25 a 31 + 35 a 36	33 a 34	25 a 32 + 35 a 36		25 + 29 a 35	26 a 28 + 36	
Chopinzinho	33 a 34	25 a 32 + 35	36	25 a 35	36		25 a 36		
Cianorte		29 a 34	27 a 28 + 35	29 a 34	25 a 28 + 35	36	29 a 35	25 a 28 + 36	
Cidade Gaúcha		33	28 a 32 + 34 a 35		28 a 35	25 a 27 + 36	29 a 34	25 a 28 + 35 a 36	
Clevelândia	31 a 35	25 a 30 + 36		25 a 36			25 a 36		



Colombo	28 a 36	25 a 27		25 a 36			25 a 36		
Colorado		29 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	25 a 27 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	25 a 26
Congonhinhas	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	28 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	25 a 26 + 36	29 a 35	26 a 28 + 36	25
Conselheiro Mairinck	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	27 a 28 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	25 a 26 + 36	29 a 35	26 a 28 + 36	25
Contenda	29 a 35	25 a 28 + 36		28 a 36	25 a 27		25 a 36		
Corbélia		31 a 35	25 a 30 + 36	32 a 35	25 a 31 + 36		25 a 36		
Cornélio Procópio	32	29 a 31 + 33 a 34	27 a 28 + 35	30 a 34	27 a 29 + 35	25 a 26 + 36	29 a 35	26 a 28 + 36	25
Coronel Domingos Soares	27 a 35	25 a 26 + 36		25 a 36			25 a 36		
Coronel Vivida	33 a 34	25 a 32 + 35	36	25 a 35	36		25 a 36		
Corumbataí Do Sul		28 a 35	25 a 27 + 36	29 a 35	25 a 28 + 36		29 a 36	25 a 28	
Cruz Machado	28 a 35	25 a 27 + 36		26 a 36	25		26 a 36	25	
Cruzeiro Do Iguaçu	33	31 a 32 + 34 a 35	25 a 30 + 36	32 a 34	25 a 31 + 35 a 36		25 + 29 a 36	26 a 28	
Cruzeiro Do Oeste			28 a 34		28 a 35	25 a 27 + 36	29 a 34	25 a 28 + 35	36
Cruzeiro Do Sul		29 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	25 a 27 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	25 a 26
Cruzmaltina	31 a 34	28 a 30 + 35	25 a 27 + 36	28 a 35	25 a 27 + 36		25 a 36		
Curitiba	28 a 36	25 a 27		28 a 36	25 a 27		25 a 36		
Curiúva	30 a 33	28 a 29 + 34 a 35	26 a 27	29 a 35	26 a 28 + 36	25	28 a 35	25 a 27 + 36	
Diamante Do Norte		31 a 34	28 a 30 + 35	31	29 a 30 + 32 a 35	25 a 28 + 36	29 a 35	28 + 36	25 a 27
Diamante Do Sul	33 a 34	25 a 32 + 35	36	25 + 29 a 35	26 a 28 + 36		25 a 36		
Diamante D'Oeste			25 + 32 a 34		25 a 35	36	25 + 33	26 a 32 + 34 a 36	
Dois Vizinhos	33	31 a 32 + 34	25 a 30 + 35 a 36	32 a 34	25 a 31 + 35 a 36		25 + 29 a 35	26 a 28 + 36	
Douradina			28 a 34		28 a 34	25 a 27 + 35	31 a 34	28 a 30 + 35	25 a 27 + 36
Doutor Camargo		28 a 35	27 + 36	29 a 35	25 a 28 + 36		28 a 36	25 a 27	
Doutor Ulysses	29 a 35	28 + 36	25 a 27	28 a 36	25 a 27		28 a 36	25 a 27	
Enéas Marques	33	31 a 32 + 34	25 a 30 + 35 a 36	32 a 34	25 a 31 + 35	36	25 a 35	36	
Engenheiro Beltrão		28 a 35	26 a 27 + 36	29 a 35	25 a 28 + 36		29 a 36	25 a 28	
Entre Rios Do Oeste			25 + 32 a 34		25 a 26 + 32 a 34	27 a 31 + 35	25	26 a 35	36
Esperança Nova			32 a 34		31 a 34	25 a 30 + 35		25 a 35	36
Espigão Alto Do Iguaçu	33	25 a 32 + 34 a 35	36	29 a 35	25 a 28 + 36		25 a 36		
Farol		29 a 34	25 a 28 + 35	29 a 34	25 a 28 + 35 a 36		29 a 35	25 a 28 + 36	
Faxinal	31 a 34	28 a 30 + 35	25 a 27 + 36	29 a 35	25 a 28 + 36		28 a 36	25 a 27	
Fazenda Rio Grande	28 a 36	25 a 27		25 a 36			25 a 36		
Fênix	33	28 a 32 + 34 a 35	25 a 27	29 a 35	25 a 28 + 36		28 a 36	25 a 27	
Fernandes Pinheiro	31 a 35	28 a 30	25 a 27 + 36	29 a 36	25 a 28		29 a 36	25 a 28	
Figueira	31 a 33	28 a 30 + 34	27 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	25 a 26 + 36	28 a 35	25 a 27 + 36	

Flor Da Serra Do Sul	33	31 a 32 + 34 a 35 + 25	26 a 30 + 36	32 a 35	25 a 31 + 36		25 a 36		
Floraí		29 a 34	27 a 28 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35 a 36	25 a 26	28 a 35	25 a 27 + 36	
Floresta		28 a 35	27 + 36	29 a 35	25 a 28 + 36		28 a 36	25 a 27	
Florestópolis		29 a 34	28 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	26 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	25 a 26
Flórida		28 a 34	27 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35 a 36	25 a 26	28 a 36	25 a 27	
Formosa Do Oeste			25 a 35		25 a 35	36	32 a 34	25 a 31 + 35	36
Foz Do Iguaçu			33 a 34		33 a 34	25 a 32 + 35		25 a 26 + 31 a 35	27 a 30 + 36
Foz Do Jordão	28 a 35	25 a 27 + 36		25 a 36			25 a 36		
Francisco Alves			32 a 34		25 + 32 a 34	26 a 31 + 35		25 a 35	36
Francisco Beltrão	33	31 a 32 + 34 a 35 + 25	26 a 30 + 36	25 + 32 a 35	26 a 31 + 36		25 a 36		
General Carneiro	27 a 35	25 a 26 + 36		26 a 36	25		26 a 36	25	
Godoy Moreira	33	28 a 32 + 34 a 35	25 a 27	29 a 35	25 a 28 + 36		28 a 36	25 a 27	
Goioerê		33 a 34	27 a 32 + 35	33 a 34	25 a 32 + 35	36	29 a 34	25 a 28 + 35 a 36	
Goioxim	28 a 35	25 a 27 + 36		25 a 36			25 a 36		
Grandes Rios	31 a 34	28 a 30 + 35	25 a 27	29 a 35	25 a 28 + 36		25 a 36		
Guaíra			25 + 33 a 34		25 a 26 + 32 a 34	27 a 31 + 35		25 a 35	36
Guairaçá		31 a 34	28 a 30 + 35	31 a 34	29 a 30 + 35	25 a 28 + 36	29 a 35	28 + 36	25 a 27
Guamiranga	29 a 35	27 a 28	25 a 26 + 36	29 a 36	25 a 28		25 + 29 a 36	26 a 28	
Guapirama	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	27 a 28 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	25 a 26 + 36	28 a 35	26 a 27 + 36	25
Guaporema		31 a 34	28 a 30 + 35	30 a 34	28 a 29 + 35	25 a 27 + 36	29 a 35	25 a 28 + 36	
Guaraci		29 a 34	27 a 28 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	25 a 26 + 36	29 a 35	26 a 28 + 36	25
Guaraniáçu	33 a 34	25 a 32 + 35	36	25 + 29 a 35	26 a 28 + 36		25 a 36		
Guarapuava	27 a 35	25 a 26 + 36		26 a 36	25		26 a 36	25	
Guaraqueçaba	27 a 36	25 a 26		25 a 36			25 a 36		
Guaratuba	25 a 36			25 a 36			25 a 36		
Honório Serpa	31 a 34	25 a 30 + 35	36	25 a 36			25 a 36		
Ibaiti	31 a 33	28 a 30 + 34	27 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	25 a 26 + 36	28 a 35	26 a 27 + 36	25
Ibema	33 a 34	27 a 32 + 35	25 a 26 + 36	25 + 29 a 35	26 a 28 + 36		25 a 36		
Ibiporã	31	29 a 30 + 32 a 34	27 a 28 + 35	29 a 35	27 a 28	25 a 26 + 36	28 a 35	26 a 27 + 36	25
Icaraíma			31 a 34		29 a 34	25 a 28 + 35	33	28 a 32 + 34 a 35	25 a 27 + 36
Iguaçu		28 a 35	27	29 a 35	27 a 28 + 36	25 a 26	28 a 36	25 a 27	
Iguatu		31 a 35	25 a 30 + 36	31 a 35	25 a 30 + 36		25 + 29 a 36	26 a 28	
Imbaú	29 a 34	28 + 35	25 a 27 + 36	29 a 35	25 a 28 + 36		28 a 36	25 a 27	
Imbituva	29 a 35	27 a 28	25 a 26 + 36	29 a 36	25 a 28		29 a 36	25 a 28	
Inácio Martins	28 a 35	25 a 27 + 36		26 a 36	25		26 a 36	25	
Inajá		31 a 34	28 a 30 + 35	30 a 34	28 a 29 + 35	27 + 36	29 a 35	28 + 36	25 a 27
Indianópolis		29 a 34	27 a 28 + 35	29 a 34	28 + 35	25 a 27 + 36	29 a 35	25 a 28 + 36	

Ipiranga	29 a 35	27 a 28	25 a 26 + 36	29 a 36	25 a 28		29 a 36	25 a 28	
Iporã			31 a 34		25 + 31 a 34	26 a 30 + 35		25 a 35	36
Iracema Do Oeste		33 a 34	25 a 32 + 35		25 a 35	36	25 + 31 a 35	26 a 30 + 36	
Irati	29 a 35	27 a 28 + 36	25 a 26	28 a 36	25 a 27		26 a 36	25	
Iretama	33 a 34	28 a 32 + 35	25 a 27 + 36	29 a 35	25 a 28 + 36		25 a 36		
Itaguajé		29 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	25 a 26
Itaipulândia			32 a 34		32 a 34	25 a 31 + 35		25 a 35	36
Itambaracá	31 a 32	28 a 30 + 33 a 34	27 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	25 a 26 + 36	28 a 35	26 a 27 + 36	25
Itambé	33	28 a 32 + 34 a 35	25 a 27 + 36	29 a 35	25 a 28 + 36		28 a 36	25 a 27	
Itapejara D'Oeste	33	25 a 32 + 34 a 35	36	25 + 31 a 35	26 a 30 + 36		25 a 36		
Itaperuçu	29 a 35	28 + 36	25 a 27	29 a 36	25 a 28		28 a 36	25 a 27	
Itaúna Do Sul		31	28 a 30 + 32 a 35		29 a 35	25 a 28 + 36	29 a 35	28 + 36	25 a 27
Ivaí	29 a 34	27 a 28 + 35	25 a 26 + 36	29 a 35	25 a 28 + 36		25 + 29 a 36	26 a 28	
Ivaiporã	33 a 34	28 a 32 + 35	25 a 27 + 36	29 a 35	25 a 28 + 36		25 a 36		
Ivaté			31 a 34		29 a 34	25 a 28 + 35	32 a 33	28 a 31 + 34 a 35	25 a 27 + 36
Ivatuba		28 a 35	27 + 36	29 a 35	25 a 28 + 36		28 a 36	25 a 27	
Jaboti	31 a 33	28 a 30 + 34	27 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	25 a 26 + 36	28 a 35	26 a 27 + 36	25
Jacarezinho	31 a 33	28 a 30 + 34	27 + 35	28 a 35	26 a 27 + 36	25	28 a 36	26 a 27	25
Jaguapitã		28 a 34	27 + 35	29 a 35	27 a 28	25 a 26 + 36	28 a 35	26 a 27 + 36	25
Jaguariaíva	29 a 35	28 + 36	26 a 27	28 a 36	27	25 a 26	28 a 36	25 a 27	
Jandaia Do Sul	33 a 34	28 a 32 + 35	25 a 27 + 36	28 a 35	25 a 27 + 36		28 a 36	25 a 27	
Janiópolis		29 a 34	25 a 28 + 35	30 a 34	25 a 29 + 35	36	29 a 35	25 a 28 + 36	
Japira	31 a 33	28 a 30 + 34	27 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	25 a 26 + 36	29 a 35	26 a 28 + 36	25
Japurá		29 a 34	27 a 28 + 35	29 a 34	28 + 35 a 36	25 a 27	29 a 35	25 a 28 + 36	
Jardim Alegre	33 a 34	28 a 32 + 35	25 a 27 + 36	29 a 35	25 a 28 + 36		25 a 36		
Jardim Olinda		29 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	27 + 36	29 a 35	28 + 36	25 a 27
Jataizinho		29 a 34	27 a 28 + 35	30 a 34	27 a 29 + 35	25 a 26 + 36	29 a 35	26 a 28 + 36	25
Jesuítas		33 a 34	25 a 32 + 35	33	25 a 32 + 34 a 35	36	25 + 31 a 35	26 a 30 + 36	
Joaquim Távora	31 a 33	28 a 30 + 34	27 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	25 a 26 + 36	28 a 35	26 a 27 + 36	25
Jundiaí Do Sul	32	29 a 31 + 33 a 34	27 a 28 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	25 a 26 + 36	29 a 35	26 a 28 + 36	25
Juranda		29 a 35	25 a 28 + 36	30 a 34	25 a 29 + 35 a 36		25 + 29 a 35	26 a 28 + 36	
Jussara		28 a 34	27 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35 a 36	25 a 26	28 a 35	25 a 27 + 36	
Kaloré	33 a 34	28 a 32 + 35	25 a 27 + 36	28 a 35	25 a 27 + 36		28 a 36	25 a 27	
Lapa	29 a 35	28 + 36	25 a 27	29 a 36	25 a 28		25 a 36		
Laranjal	33 a 34	25 a 32 + 35 a 36		25 + 29 a 36	26 a 28		25 a 36		
Laranjeiras Do Sul	29 a 34	25 a 28 + 35 a 36		25 a 36			25 a 36		
Leópolis	31 a 32	33 a 34	35 + 27 a 30	31 a 34	27 a 30 + 35	25 a 26 + 36	29 a 35	26 a 28 + 36	25
Lidianópolis	33 a 34	28 a 32 + 35	25 a 27	29 a 35	25 a 28 + 36		25 a 36		
Lindoeste		31 a 35	25 a 30 + 36	31 a 35	25 a 30 + 36		25 + 29 a 36	26 a 28	
Loanda			28 a 34		29 a 35	25 a 28	29 a 34	28 + 35	25 a 27 + 36
Lobato		29 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35 a 36	25 a 27	29 a 35	26 a 28 + 36	25
Londrina	31 a 33	28 a 30 + 34 a 35	25 a 27	29 a 35	25 a 28 + 36		28 a 35	25 a 27 + 36	
Luiziana		28 a 35	25 a 27 + 36	29 a 35	25 a 28 + 36		25 + 29 a 36	26 a 28	
Lunardelli	33 a 34	28 a 32 + 35	25 a 27	29 a 35	25 a 28 + 36		25 a 36		
Lupionópolis		29 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	26 a 27 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	25 a 26
Mallet	29 a 35	27 a 28 + 36	25 a 26	28 a 36	25 a 27		26 a 36	25	
Mamborê		28 a 35	25 a 27 + 36	29 a 35	25 a 28 + 36		25 + 29 a 36	26 a 28	
Mandaguaçu		28 a 34	27 + 35	29 a 35	27 a 28 + 36	25 a 26	28 a 36	25 a 27	
Mandaguari	33 a 34	28 a 32 + 35	25 a 27 + 36	28 a 35	25 a 27 + 36		28 a 36	25 a 27	
Mandirituba	28 a 36	25 a 27		25 a 36			25 a 36		
Manfrinópolis	33	31 a 32 + 34 a 35 + 25	26 a 30 + 36	32 a 34	25 a 31 + 35 a 36		25 a 36		
Mangueirinha	28 a 35	25 a 27 + 36		25 a 36			25 a 36		
Manoel Ribas	31 a 34	28 a 30 + 35	25 a 27 + 36	29 a 35	25 a 28 + 36		25 a 36		
Marechal Cândido Rondon			25 + 32 a 34		25 a 26 + 32 a 34	27 a 31 + 35	25	26 a 35	36
Maria Helena			28 a 34		28 a 35	25 a 27	31 a 34	25 a 30 + 35	36
Marialva	33 a 34	28 a 32 + 35	25 a 27 + 36	28 a 35	25 a 27 + 36		28 a 36	25 a 27	
Marilândia Do Sul	31 a 34	28 a 30 + 35	25 a 27 + 36	28 a 35	25 a 27 + 36		28 a 36	25 a 27	

Marilena			28 a 35		29 a 35	25 a 28 + 36	29 a 35	28 + 36	25 a 27
Mariluz		33	28 a 32 + 34 a 35		28 a 35	25 a 27	31 a 34	25 a 30 + 35	36
Maringá		28 a 35	27 + 36	29 a 35	25 a 28 + 36		28 a 36	25 a 27	
Mariópolis	33 a 34	25 a 32 + 35	36	27 a 35	25 a 26 + 36		26 a 36	25	
Maripá			25 + 31 a 34		25 a 26 + 31 a 34	27 a 30 + 35	25 + 33	26 a 32 + 34 a 35	36
Marmeleiro	33	31 a 32 + 34 a 35 + 25	26 a 30 + 36	25 + 31 a 35	26 a 30 + 36		25 a 36		
Marquinho	30 a 34	25 a 29 + 35 a 36		25 a 36			25 a 36		
Marumbi	33 a 34	28 a 32 + 35	25 a 27 + 36	28 a 35	25 a 27 + 36		28 a 36	25 a 27	
Matelândia		33 a 34	29 a 32 + 35 + 25	33	29 a 32 + 34 a 35 + 25	26 a 28 + 36	31 a 34	25 a 30 + 35 a 36	
Matinhos	25 a 36			25 a 36			25 a 36		
Mato Rico	33 a 34	25 a 32 + 35	36	25 + 29 a 36	26 a 28		25 a 36		
Mauá Da Serra	31 a 34	28 a 30 + 35	25 a 27 + 36	29 a 35	25 a 28 + 36		28 a 36	25 a 27	

Medianeira			31 a 35		29 a 35	25 a 28 + 36	33 a 34	25 a 32 + 35 a 36	
Mercedes			25 + 33 a 34		25 a 26 + 33 a 34	27 a 32 + 35		25 a 35	36
Mirador		31 a 34	28 a 30 + 35	30 a 34	28 a 29 + 35	25 a 27 + 36	29 a 35	25 a 28 + 36	
Miraselva		29 a 34	27 a 28 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	25 a 26 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	25 a 26
Missal			32 a 34		25 + 32 a 35	26 a 31	33	25 a 32 + 34 a 35	36
Moreira Sales		29 + 33 a 34	27 a 28 + 30 a 32 + 35	31 a 34	25 a 30 + 35	36	29 a 34	25 a 28 + 35 a 36	
Morretes	25 a 36			25 a 36			25 a 36		
Munhoz De Melo		28 a 34	27 + 35	29 a 35	27 a 28 + 36	25 a 26	28 a 36	25 a 27	
Nossa Senhora Das Graças		29 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	25 a 27 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	25 a 26
Nova Aliança Do Ivaí		30 a 34	28 a 29 + 35	30 a 34	28 a 29 + 35	25 a 27 + 36	29 a 35	25 a 28 + 36	
Nova América Da Colina	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	27 a 28 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	25 a 26 + 36	29 a 35	26 a 28 + 36	25
Nova Aurora		33 a 34	25 a 32 + 35	33 a 34	25 a 32 + 35	36	25 + 31 a 35	26 a 30 + 36	
Nova Cantu	33 a 34	28 a 32 + 35	25 a 27 + 36	29 a 35	25 a 28 + 36		25 + 29 a 36	26 a 28	
Nova Esperança		29 a 34	27 a 28 + 35	29 a 34	28 + 35 a 36	25 a 27	29 a 35	25 a 28 + 36	
Nova Esperança Do Sudoeste		31 a 34	25 a 30 + 35 a 36	33 a 34	25 a 32 + 35	36	25 + 31 a 35	26 a 30 + 36	
Nova Fátima	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	27 a 28 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	25 a 26 + 36	29 a 35	26 a 28 + 36	25
Nova Laranjeiras	33 a 34	25 a 32 + 35 a 36		25 + 29 a 36	26 a 28		25 a 36		
Nova Londrina			28 a 35		29 a 35	25 a 28 + 36	29 a 34	28 + 35 a 36	25 a 27
Nova Olímpia			28 a 34		28 a 35	25 a 27	29 a 34	28 + 35	25 a 27 + 36
Nova Prata Do Iguaçu		31 a 34	25 a 30 + 35	32 a 34	25 a 31 + 35 a 36		25 + 29 a 35	26 a 28 + 36	
Nova Santa Bárbara	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	27 a 28 + 35	29 a 35	27 a 28	25 a 26 + 36	29 a 35	26 a 28 + 36	25
Nova Santa Rosa			25 + 32 a 34		25 a 26 + 31 a 34	27 a 30 + 35	25 + 33	26 a 32 + 34 a 35	36
Nova Tebas	30 a 34	25 a 29 + 35	36	29 a 35	25 a 28 + 36		25 a 36		
Novo Itacolomi	31 a 34	28 a 30 + 35	25 a 27 + 36	28 a 35	25 a 27 + 36		28 a 36	25 a 27	
Ortigueira	31 a 34	28 a 30 + 35	25 a 27	29 a 35	25 a 28 + 36		28 a 36	25 a 27	
Ourizona		28 a 35	27 + 36	29 a 35	25 a 28 + 36		28 a 36	25 a 27	
Ouro Verde Do Oeste		33 a 34	31 a 32 + 35 + 25 a 27		25 a 35	36	25 + 32 a 35	26 a 31 + 36	
Paçandu		28 a 35	27 + 36	29 a 35	25 a 28 + 36		28 a 36	25 a 27	
Palmas	27 a 36	25 a 26		26 a 36	25		26 a 36	25	
Palmeira	30 a 35	28 a 29 + 36	25 a 27	29 a 36	25 a 28		25 + 29 a 36	26 a 28	
Palmital	30 a 34	25 a 29 + 35 a 36		25 a 36			25 a 36		
Palotina			25 + 32 a 34		25 a 26 + 31 a 34	27 a 30 + 35	33	25 a 32 + 34 a 35	36
Paraíso Do Norte		29 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	25 a 27 + 36	29 a 35	25 a 28 + 36	
Paranacity		29 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	26 a 27 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	25 a 26
Paranaguá	25 a 36			25 a 36			25 a 36		
Paranapoema		30 a 34	28 a 29 + 35	29 a 34	28 + 35	27 + 36	29 a 35	28 + 36	25 a 27
Paranavaí		30 a 34	28 a 29 + 35	30 a 34	28 a 29 + 35	25 a 27 + 36	29 a 35	28 + 36	25 a 27
Pato Bragado			25 + 33 a 34		25 a 26 + 33 a 34	27 a 32 + 35	25	26 a 35	36
Pato Branco	33	25 a 32 + 34 a 35	36	25 a 35	36		25 a 36		
Paula Freitas	30 a 35	25 a 29 + 36		28 a 36	25 a 27		26 a 36	25	
Paulo Frontin	30 a 35	25 a 29 + 36		29 a 36	25 a 28		26 a 36	25	
Peabiru		28 a 35	25 a 27	29 a 35	25 a 28 + 36		29 a 36	25 a 28	
Perobal			28 a 34		28 a 34	25 a 27 + 35	32 a 33	25 a 31 + 34 a 35	36
Pérola			31 a 34		29 a 34	25 a 28 + 35		25 a 35	36
Pérola D'Oeste		32 a 34	25 a 31 + 35	33 a 34	25 a 32 + 35	36	25 + 31 a 35	26 a 30 + 36	
Piên	28 a 36	25 a 27		25 a 36			25 a 36		
Pinhais	28 a 36	25 a 27		25 a 36			25 a 36		
Pinhal De São Bento	33	32 + 34	25 a 31 + 35 a 36	32 a 34	25 a 31 + 35	36	25 a 26 + 31 a 35	27 a 30 + 36	
Pinhalão	30 a 33	28 a 29 + 34	27 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	25 a 26 + 36	28 a 35	26 a 27 + 36	25
Pinhão	27 a 35	25 a 26 + 36		26 a 36	25		26 a 36	25	
Piraí Do Sul	29 a 35	27 a 28 + 36	25 a 26	28 a 36	25 a 27		28 a 36	25 a 27	
Piraquara	27 a 36	25 a 26		25 a 36			25 a 36		
Pitanga	29 a 34	25 a 28 + 35	36	25 a 35	36		25 a 36		
Pitangueiras		28 a 35	27	29 a 35	27 a 28 + 36	25 a 26	28 a 36	25 a 27	
Planaltina Do Paraná			28 a 35	33	28 a 32 + 34 a 35	25 a 27 + 36	29 a 34	28 + 35 a 36	25 a 27
Planalto		32 a 34	25 a 31 + 35	33 a 34	25 a 32 + 35	36	25 + 31 a 35	26 a 30 + 36	
Ponta Grossa	29 a 35	28 + 36	25 a 27	29 a 36	25 a 28		25 a 36		
Pontal Do Paraná	25 a 36			25 a 36			25 a 36		
Porecatu		30 a 34	28 a 29 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	26 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	25 a 26
Porto Amazonas	30 a 35	28 a 29 + 36	25 a 27	29 a 36	25 a 28		25 + 29 a 36	26 a 28	
Porto Barreiro	29 + 33 a 34	25 a 28 + 30 a 32 + 35	36	25 a 36			25 a 36		
Porto Rico			29 a 34		29 a 35	25 a 28	31 a 33	28 a 30 + 34 a 35	25 a 27 + 36
Porto Vitória	28 a 35	25 a 27 + 36		26 a 36	25		26 a 36	25	
Prado Ferreira		29 a 34	27 a 28 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	25 a 26 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	25 a 26
Pranchita		32 a 34	25 a 31 + 35 a 36	33 a 34	25 a 32 + 35	36	25 + 31 a 34	26 a 30 + 35 a 36	
Presidente Castelo Branco		28 a 34	27 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35 a 36	25 a 26	28 a 36	25 a 27	
Primeiro De Maio	31	32 a 34	35 + 27 a 30	31 a 34	27 a 30 + 35	26 + 36	29 a 35	26 a 28 + 36	25
Prudentópolis	29 a 35	25 a 28 + 36		28 a 36	25 a 27		25 a 36		
Quarto Centenário		33 a 34	25 a 32 + 35	33	25 a 32 + 34 a 35	36	30 a 35	25 a 29 + 36	
Quatiguá	31 a 33	28 a 30 + 34	27 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	26 + 36	29 a 35	26 a 28 + 36	25
Quatro Barras	27 a 36	25 a 26		25 a 36			25 a 36		
Quatro Pontes			25 + 32 a 34		25 a 26 + 31 a 34	27 a 30 + 35	25 + 33	26 a 32 + 34 a 35	36
Quedas Do Iguaçu	33	28 a 32 + 34 a 35	25 a 27 + 36	29 a 35	25 a 28 + 36		25 a 36		
Querência Do Norte			30 a 34		29 a 35	25 a 28	32 a 34	28 a 31 + 35	25 a 27 + 36
Quinta Do Sol		28 a 35	25 a 27 + 36	29 a 35	25 a 28 + 36		28 a 36	25 a 27	
Quitandinha	28 a 36	25 a 27		25 a 36			25 a 36		
Ramilândia			25 + 31 a 35		25 + 29 a 35	26 a 28 + 36	33 a 34	25 a 32 + 35 a 36	
Rancho Alegre		31 a 34	27 a 30 + 35	31 a 34	27 a 30 + 35	25 a 26 + 36	29 a 35	26 a 28 + 36	25
Rancho Alegre D'Oeste		31 a 34	25 a 30 + 35	31 a 34	25 a 30 + 35	36	29 a 35	25 a 28 + 36	
Realeza		32 a 34	25 a 31 + 35	33 a 34	25 a 32 + 35	36	25 + 31 a 35	26 a 30 + 36	
Rebouças	31 a 35	27 a 30 + 36	25 a 26	29 a 36	25 a 28		26 a 36	25	



Renascença	33	29 a 32 + 34 a 35 + 25	26 a 28 + 36	25 + 31 a 35	26 a 30 + 36		25 a 36		
Reserva	31 a 34	28 a 30 + 35	25 a 27 + 36	29 a 35	25 a 28 + 36		29 a 36	25 a 28	
Reserva Do Iguaçu	28 a 35	25 a 27 + 36		25 a 36			25 a 36		
Ribeirão Claro	30 a 33	28 a 29 + 34 a 35	27	28 a 35	27 + 36	25 a 26	28 a 36	26 a 27	25
Ribeirão Do Pinhal	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	27 a 28 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	25 a 26 + 36	29 a 35	26 a 28 + 36	25
Rio Azul	29 a 35	27 a 28 + 36	25 a 26	28 a 36	25 a 27		26 a 36	25	
Rio Bom	31 a 34	28 a 30 + 35	25 a 27 + 36	28 a 35	25 a 27 + 36		28 a 36	25 a 27	
Rio Bonito Do Iguaçu	33 a 34	25 a 32 + 35	36	28 a 35	25 a 27 + 36		25 a 36		
Rio Branco Do Ivaí	31 a 34	28 a 30 + 35	25 a 27	29 a 35	25 a 28 + 36		25 a 36		
Rio Branco Do Sul	29 a 36	27 a 28	25 a 26	28 a 36	25 a 27		28 a 36	25 a 27	
Rio Negro	29 a 35	25 a 28 + 36		25 a 36			25 a 36		
Rolândia		28 a 35	25 a 27 + 36	29 a 35	26 a 28 + 36	25	28 a 35	25 a 27 + 36	
Roncador	33 a 34	25 a 32 + 35	36	29 a 35	25 a 28 + 36		25 a 36		
Rondon		31 a 34	28 a 30 + 35	30 a 34	28 a 29 + 35	25 a 27 + 36	29 a 35	25 a 28 + 36	
Rosário Do Ivaí	31 a 34	28 a 30 + 35	25 a 27	29 a 35	25 a 28 + 36		28 a 36	25 a 27	
Sabáudia	33	28 a 32 + 34 a 35	26 a 27 + 36	28 a 35	25 a 27 + 36		28 a 36	25 a 27	
Salgado Filho		25 + 31 a 34	26 a 30 + 35 a 36	32 a 34	25 a 31 + 35	36	25 a 27 + 31 a 35	28 a 30 + 36	
Salto Do Itararé	30 a 33	28 a 29 + 34	27 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	25 a 26 + 36	28 a 35	26 a 27 + 36	25
Salto Do Lontra		31 a 34	25 a 30 + 35	32 a 34	25 a 31 + 35	36	25 + 30 a 35	26 a 29 + 36	
Santa Amélia	32	29 a 31 + 33 a 34	27 a 28 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	25 a 26 + 36	29 a 35	26 a 28 + 36	25
Santa Cecília Do Pavão	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	27 a 28 + 35	29 a 35	27 a 28	25 a 26 + 36	29 a 35	26 a 28 + 36	25
Santa Cruz De Monte Castelo			28 a 34		29 a 35	25 a 28	31 a 33	28 a 30 + 34 a 35	25 a 27 + 36
Santa Fé		28 a 34	27 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35 a 36	25 a 26	28 a 36	25 a 27	
Santa Helena			33 a 34		25 + 33 a 34	26 a 32 + 35		25 a 35	36
Santa Inês		29 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	26 a 27 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	25 a 26
Santa Isabel Do Ivaí			28 a 34		29 a 35	25 a 28	31 a 33	25 a 30 + 34 a 35	36
Santa Izabel Do Oeste		32 a 34	25 a 31 + 35	32 a 34	25 a 31 + 35	36	25 + 31 a 35	26 a 30 + 36	
Santa Lúcia		32 a 35	25 a 31 + 36	32 a 34	25 a 31 + 35 a 36		25 + 29 a 35	26 a 28 + 36	
Santa Maria Do Oeste	29 a 34	25 a 28 + 35 a 36		25 a 36			25 a 36		
Santa Mariana	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	27 a 28 + 35	30 a 34	27 a 29 + 35	25 a 26 + 36	29 a 35	26 a 28 + 36	25
Santa Mônica			28 a 34		28 a 35	25 a 27 + 36	29 a 34	25 a 28 + 35 a 36	
Santa Tereza Do Oeste		32 a 35	25 a 31 + 36	33 a 35	25 a 32 + 36		25 + 29 a 36	26 a 28	
Santa Terezinha De Itaipu			32 a 34		33 a 34	25 a 32 + 35		25 a 26 + 31 a 35	27 a 30 + 36
Santana Do Itararé	30 a 33	28 a 29 + 34	27 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	25 a 26 + 36	28 a 35	26 a 27 + 36	25
Santo Antônio Da Platina	31 a 32	28 a 30 + 33 a 34	27 + 35	29 a 35	27 a 28	25 a 26 + 36	28 a 35	26 a 27 + 36	25
Santo Antônio Do Caiuá		31 a 34	28 a 30 + 35	30 a 34	28 a 29 + 35	26 a 27 + 36	29 a 35	28 + 36	25 a 27
Santo Antônio Do Paraíso	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	27 a 28 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	25 a 26 + 36	29 a 35	26 a 28 + 36	25
Santo Antônio Do Sudoeste		32 a 34	25 a 31 + 35 a 36	33 a 34	25 a 32 + 35	36	25 + 31 a 35	26 a 30 + 36	
Santo Inácio		29 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	26 a 27 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	25 a 26
São Carlos Do Ivaí		28 a 34	27 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35 a 36	25 a 26	28 a 35	25 a 27 + 36	
São Jerônimo Da Serra	31 a 33	28 a 30 + 34	27 + 35	29 a 35	26 a 28	25 + 36	28 a 35	25 a 27 + 36	
São João	33	28 a 32 + 34 a 35	25 a 27 + 36	29 a 35	25 a 28 + 36		25 a 36		
São João Do Caiuá		31 a 34	28 a 30 + 35	30 a 34	28 a 29 + 35	27 + 36	29 a 35	28 + 36	25 a 27
São João Do Ivaí	33	28 a 32 + 34 a 35	25 a 27	29 a 35	25 a 28 + 36		28 a 36	25 a 27	
São João Do Triunfo	31 a 35	28 a 30 + 36	25 a 27	29 a 36	25 a 28		25 + 29 a 36	26 a 28	
São Jorge Do Ivaí		28 a 35	27	29 a 34	27 a 28 + 35 a 36	25 a 26	28 a 36	25 a 27	
São Jorge Do Patrocínio			32 a 33		31 a 34	25 a 30 + 35		25 a 35	36
São Jorge D'Oeste	33	28 a 32 + 34 a 35	25 a 27 + 36	31 a 35	25 a 30 + 36		25 a 36		
São José Da Boa Vista	30 a 34	28 a 29 + 35	27	29 a 35	27 a 28 + 36	25 a 26	28 a 35	26 a 27 + 36	25
São José Das Palmeiras			25 + 32 a 34		25 a 26 + 32 a 35	27 a 31	25 + 33	26 a 32 + 34 a 35	36
São José Dos Pinhais	25 a 36			25 a 36			25 a 36		
São Manoel Do Paraná		29 a 34	27 a 28 + 35	29 a 34	28 + 35	25 a 27 + 36	29 a 35	25 a 28 + 36	
São Mateus Do Sul	31 a 35	28 a 30 + 36	25 a 27	29 a 36	25 a 28		25 a 36		
São Miguel Do Iguaçu			32 a 34		32 a 34	25 a 31 + 35	33 a 34	25 a 32 + 35	36
São Pedro Do Iguaçu		33 a 34	25 a 32 + 35	33	25 a 32 + 34 a 35	36	25 + 30 a 35	26 a 29 + 36	
São Pedro Do Ivaí	33	28 a 32 + 34 a 35	25 a 27	29 a 35	25 a 28 + 36		28 a 36	25 a 27	
São Pedro Do Paraná			28 a 34		29 a 35	25 a 28	29 a 34	28 + 35	25 a 27 + 36
São Sebastião Da Amoreira	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	27 a 28 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	25 a 26 + 36	29 a 35	26 a 28 + 36	25
São Tomé		28 a 34	27 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35 a 36	25 a 26	29 a 35	25 a 28 + 36	
Sapopema	31 a 33	28 a 30 + 34	26 a 27 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	25 a 26 + 36	28 a 35	25 a 27 + 36	
Sarandi	33	28 a 32 + 34 a 35	25 a 27 + 36	28 a 35	25 a 27 + 36		28 a 36	25 a 27	
Saudade Do Iguaçu	33	25 a 32 + 34 a 35	36	28 a 35	25 a 27 + 36		25 a 36		
Sengés	29 a 35	28 + 36	26 a 27	28 a 36	27	25 a 26	28 a 36	25 a 27	
Serranópolis Do Iguaçu		33	31 a 32 + 34 a 35		25 + 29 a 35	26 a 28 + 36	32 a 34	25 a 31 + 35 a 36	
Sertaneja	31 a 32	33 a 34	35 + 27 a 30	31 a 34	27 a 30 + 35	25 a 26 + 36	29 a 35	26 a 28 + 36	25
Sertanópolis		31 a 34	27 a 30 + 35	31 a 34	27 a 30 + 35	25 a 26 + 36	29 a 35	26 a 28 + 36	25
Siqueira Campos	31 a 33	28 a 30 + 34	27 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	25 a 26 + 36	28 a 35	26 a 27 + 36	25
Sulina	33	28 a 32 + 34 a 35	25 a 27 + 36	29 a 35	25 a 28 + 36		25 a 36		
Tamarana	31 a 33	28 a 30 + 34 a 35	25 a 27 + 36	29 a 35	25 a 28 + 36		28 a 35	25 a 27 + 36	
Tamboara		29 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	25 a 27 + 36	29 a 35	25 a 28 + 36	
Tapejara		29 a 34	27 a 28 + 35	31 a 34	28 a 30 + 35	25 a 27 + 36	29 a 35	25 a 28 + 36	
Tapira			28 a 34		28 a 35	25 a 27	29 a 34	28 + 35	25 a 27 + 36
Teixeira Soares	29 a 35	28	25 a 27 + 36	29 a 36	25 a 28		29 a 36	25 a 28	
Telêmaco Borba	29 a 34	28 + 35	25 a 27 + 36	29 a 35	25 a 28 + 36		28 a 36	25 a 27	
Terra Boa		28 a 35	27	29 a 35	25 a 28 + 36		29 a 36	25 a 28	



Terra Rica		31 a 34	28 a 30 + 35	31 a 34	29 a 30 + 35	25 a 28 + 36	29 a 35	28 + 36	25 a 27
Terra Roxa			25 + 33 a 34		25 a 26 + 32 a 34	27 a 31 + 35		25 a 35	36
Tibagi	29 a 34	27 a 28 + 35	25 a 26 + 36	28 a 36	25 a 27		28 a 36	25 a 27	
Tijucas Do Sul	25 a 36			25 a 36			25 a 36		
Toledo		33 a 34	25 a 32 + 35	33	25 a 32 + 34 a 35	36	25 + 31 a 35	26 a 30 + 36	
Tomazina	31 a 33	28 a 30 + 34	27 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	25 a 26 + 36	28 a 35	26 a 27 + 36	25
Três Barras Do Paraná	33	30 a 32 + 34 a 35	25 a 29 + 36	31 a 35	25 a 30 + 36		25 a 36		
Tunas Do Paraná	28 a 36	27	25 a 26	27 a 36	25 a 26		25 a 36		
Tuneiras Do Oeste		29 a 34	27 a 28 + 35	31 a 34	28 a 30 + 35	25 a 27 + 36	29 a 35	25 a 28 + 36	
Tupãssi		33 a 34	25 a 32 + 35	33 a 34	25 a 32 + 35 a 36		25 + 31 a 35	26 a 30 + 36	
Turvo	28 a 35	25 a 27 + 36		25 a 36			25 a 36		
Ubiratã		31 a 34	25 a 30 + 35 a 36	31 a 34	25 a 30 + 35 a 36		25 + 29 a 35	26 a 28 + 36	
Umuarama			28 a 34		29 a 34	25 a 28 + 35	32 a 33	25 a 31 + 34 a 35	36
União Da Vitória	28 a 35	25 a 27 + 36		27 a 36	25 a 26		26 a 36	25	
Uniflor		29 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	25 a 27 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	25 a 26

Uraí		31 a 34	27 a 30 + 35	31 a 34	27 a 30 + 35	25 a 26 + 36	29 a 35	26 a 28 + 36	25
Ventania	29 a 34	28 + 35	26 a 27 + 36	28 a 35	25 a 27 + 36		28 a 36	25 a 27	
Vera Cruz Do Oeste		33 a 34	25 a 32 + 35		25 a 35	36	25 + 30 a 35	26 a 29 + 36	
Verê	33	29 a 32 + 34 a 35 + 25	26 a 28 + 36	31 a 34	25 a 30 + 35 a 36		25 a 36		
Virmond	29 a 35	25 a 28 + 36		25 a 36			25 a 36		
Vitorino	33	25 a 32 + 34 a 35	36	31 a 35	25 a 30 + 36		26 a 36	25	
Wenceslau Braz	30 a 33	28 a 29 + 34	27 + 35	29 a 35	27 a 28	25 a 26 + 36	28 a 35	26 a 27 + 36	25
Xambrê			31 a 34		29 a 34	25 a 28 + 35		25 a 35	36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abatiá	30	28 a 29 + 31 a 32	26 a 27 + 33	28 a 33	25 a 27 + 34	35	28 a 34	25 a 27	35 a 36
Adrianópolis	27 a 35	25 a 26 + 36		26 a 36	25		25 a 36		
Agudos Do Sul	26 a 35	25 + 36		25 a 36			25 a 36		
Almirante Tamandaré	27 a 34	26 + 35	25 + 36	27 a 36	25 a 26		26 a 36	25	
Altamira Do Paraná	32	27 a 31 + 33 a 34	25 a 26 + 35 a 36	27 a 34	25 a 26 + 35 a 36		25 a 36		
Alto Paraíso			31		30 a 32	25 a 29 + 33		25 a 33	34
Alto Paraná		27 a 32	33 a 34	28 a 32	27 + 33 a 34	25 a 26 + 35 a 36	27 a 34	26 + 35	25 + 36
Alto Piquiri			27 a 32		25 a 33	34	30 a 32	25 a 29 + 33 a 34	
Altônia			31		31 a 32	25 a 30 + 33		25 a 33	34
Alvorada Do Sul	30	28 a 29 + 31 a 32	26 a 27 + 33	28 a 32	27 + 33 a 34	25 a 26	28 a 34	26 a 27 + 35	25
Amaporã		30	27 a 29 + 31 a 33	29 a 30	27 a 28 + 31 a 34	25 a 26	28 a 33	26 a 27 + 34	25 + 35 a 36
Ampére		30 a 33	25 a 29 + 34 a 36	31 a 33	25 a 30 + 34 a 36		28 a 34	25 a 27 + 35 a 36	
Anahy		30 a 33	25 a 29 + 34 a 36	30 a 32	25 a 29 + 33 a 36		25 a 34	35 a 36	
Andirá	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	26 a 27 + 34	28 a 33	26 a 27 + 34	25 + 35	28 a 34	26 a 27 + 35	25 + 36
Ângulo		27 a 33	26 + 34	27 a 33	26 + 34	25 + 35 a 36	27 a 34	25 a 26 + 35	36
Antonina	25 a 36			25 a 36			25 a 36		
Antônio Olinto	28 a 34	26 a 27	25 + 35 a 36	27 a 35	25 a 26 + 36		27 a 36	25 a 26	
Apucarana	30 a 32	27 a 29 + 33 a 34	25 a 26	27 a 34	25 a 26 + 35	36	26 a 35	25 + 36	
Arapongas	30 a 32	27 a 29 + 33	25 a 26 + 34	27 a 34	25 a 26 + 35	36	26 a 34	25 + 35 a 36	
Arapoti	27 a 32	26 + 33	25 + 34	27 a 33	25 a 26 + 34 a 35	36	26 a 34	25 + 35 a 36	
Arapuã	32	27 a 31 + 33	25 a 26 + 34	27 a 34	25 a 26 + 35 a 36		25 a 35	36	
Araruna		27 a 33	25 a 26 + 34	27 a 33	25 a 26 + 34	35 a 36	27 a 33	25 a 26 + 34 a 36	
Araucária	27 a 34	25 a 26 + 35	36	27 a 35	25 a 26 + 36		25 a 36		
Ariranha Do Ivaí	30 a 32	27 a 29 + 33	25 a 26 + 34	27 a 34	25 a 26 + 35 a 36		25 a 35	36	
Assaí	30	27 a 29 + 31 a 33	26 + 34	28 a 33	25 a 27 + 34	35	27 a 34	25 a 26 + 35	36
Assis Chateaubriand			25 a 33		25 a 33	34 a 36	30 a 32	25 a 29 + 33 a 34	35 a 36
Astorga		27 a 33	25 a 26 + 34	27 a 33	25 a 26 + 34	35 a 36	26 a 34	25 + 35 a 36	
Atalaia		27 a 33	26 + 34	28 a 33	26 a 27 + 34	25 + 35	27 a 34	25 a 26 + 35	36
Balsa Nova	28 a 34	26 a 27 + 35	25 + 36	27 a 35	25 a 26 + 36		25 a 36		
Bandeirantes	30	28 a 29 + 31 a 33	26 a 27	28 a 33	26 a 27 + 34	25 + 35	28 a 34	25 a 27 + 35	36
Barbosa Ferraz		27 a 33	25 a 26 + 34	27 a 34	25 a 26 + 35	36	27 a 34	25 a 26 + 35 a 36	
Barra Do Jacaré	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	26 a 27 + 34	28 a 33	26 a 27 + 34	25 + 35	28 a 34	25 a 27 + 35	36
Barracão		30 a 33	25 a 29 + 34 a 36	31 a 33	25 a 30 + 34 a 36		25 a 34	35 a 36	
Bela Vista Da Caroba		31 a 32	25 a 30 + 33	31 a 32	25 a 30 + 33 a 34	35 a 36	28 a 33	25 a 27 + 34 a 36	
Bela Vista Do Paraíso		29 a 32	26 a 28 + 33	28 a 33	26 a 27 + 34	25 + 35	28 a 34	25 a 27 + 35	36
Bituruna	26 a 34	25 + 35 a 36		26 a 36	25		26 a 36	25	
Boa Esperança		27 a 33	25 a 26 + 34	28 a 33	25 a 27 + 34	35 a 36	27 a 34	25 a 26 + 35 a 36	
Boa Esperança Do Iguaçu		30 a 33	25 a 29 + 34 a 36	29 a 33	25 a 28 + 34 a 36		27 a 34	25 a 26 + 35 a 36	
Boa Ventura De São Roque	27 a 33	25 a 26 + 34	35 a 36	26 a 34	25 + 35 a 36		25 a 36		
Boa Vista Da Aparecida		30 a 33	25 a 29 + 34 a 36	29 a 33	25 a 28 + 34 a 36		27 a 34	25 a 26 + 35 a 36	
Bocaiúva Do Sul	26 a 35	25 + 36		25 a 36			25 a 36		
Bom Jesus Do Sul		30 a 33	25 a 29 + 34 a 36	31 a 33	25 a 30 + 34 a 36		25 a 34	35 a 36	



Bom Sucesso	32	27 a 31 + 33 a 34	25 a 26	27 a 34	25 a 26 + 35	36	27 a 35	25 a 26 + 36	
Bom Sucesso Do Sul	32	25 a 31 + 33	34 a 36	27 a 33	25 a 26 + 34 a 36		25 a 36		
Borrazópolis	30 a 32	27 a 29 + 33	25 a 26 + 34	27 a 34	25 a 26 + 35	36	25 a 35	36	
Braganey		30 a 33	25 a 29 + 34 a 36	30 a 33	25 a 29 + 34 a 36		25 a 36		
Brasilândia Do Sul			30 a 32		25 a 33	34	31 a 32	25 a 30 + 33	34
Cafeara		27 a 32	26 + 33	28 a 33	26 a 27 + 34	25	28 a 34	26 a 27 + 35	25
Cafelândia		31 a 32	25 a 30 + 33 a 36	31 a 32	25 a 30 + 33 a 36		25 a 34	35 a 36	
Cafezal Do Sul			30 a 32		30 a 32	25 a 29 + 33		25 a 33	34
Califórnia	30 a 32	27 a 29 + 33	25 a 26 + 34	27 a 34	25 a 26 + 35	36	26 a 34	25 + 35 a 36	
Cambará	30 a 32	28 a 29 + 33	26 a 27 + 34	28 a 33	26 a 27 + 34 a 35	25	28 a 34	26 a 27 + 35 a 36	25
Cambé	30	27 a 29 + 31 a 33	26 + 34	27 a 33	25 a 26 + 34	35	27 a 34	25 a 26 + 35	36
Cambira	30 a 32	27 a 29 + 33 a 34	25 a 26	27 a 34	25 a 26 + 35	36	26 a 35	25 + 36	
Campina Da Lagoa		27 a 33	25 a 26 + 34 a 36	28 a 34	25 a 27 + 35 a 36		25 a 36		
Campina Do Simão	27 a 33	25 a 26 + 34 a 36		25 a 36			25 a 36		
Campina Grande Do Sul	26 a 36	25		25 a 36			25 a 36		
Campo Bonito	32	27 a 31 + 33 a 36	25 a 26	28 a 34	25 a 27 + 35 a 36		25 a 36		
Campo Do Tenente	27 a 34	25 a 26 + 35	36	26 a 35	25 + 36		25 a 36		
Campo Largo	27 a 34	26 + 35	25 + 36	27 a 35	25 a 26 + 36		25 a 36		
Campo Magro	27 a 34	26 + 35	25 + 36	27 a 35	25 a 26 + 36		27 a 36	25 a 26	
Campo Mourão		27 a 33	25 a 26 + 34	27 a 33	25 a 26 + 34 a 36		27 a 34	25 a 26 + 35 a 36	
Cândido De Abreu	30 a 32	27 a 29 + 33	25 a 26 + 34	27 a 34	25 a 26 + 35	36	25 a 34	35 a 36	
Candói	26 a 34	25 + 35 a 36		25 a 36			25 a 36		
Cantagalo	27 a 33	25 a 26 + 34 a 36		25 a 36			25 a 36		
Capanema		31 a 32	25 a 30 + 33	31 a 32	25 a 30 + 33 a 34	35 a 36	29 a 33	25 a 28 + 34 a 36	
Capitão Leônidas Marques		31 a 32	25 a 30 + 33 a 36	30 a 32	25 a 29 + 33 a 34	35 a 36	28 a 34	25 a 27 + 35 a 36	
Carambeí	27 a 33	26 + 34	25 + 35 a 36	27 a 35	25 a 26 + 36		27 a 36	25 a 26	
Carlópolis	29 a 32	27 a 28 + 33	26 + 34	27 a 33	25 a 26 + 34	35	27 a 34	25 a 26 + 35 a 36	
Cascavel		30 a 33	25 a 29 + 34 a 36	28 a 34	25 a 27 + 35 a 36		25 a 36		
Castro	27 a 34	26	25 + 35 a 36	27 a 35	25 a 26 + 36		26 a 36	25	
Catanduvas	32	27 a 31 + 33 a 36	25 a 26	28 a 34	25 a 27 + 35 a 36		25 a 36		
Centenário Do Sul		28 a 32	26 a 27 + 33	28 a 33	26 a 27 + 34	25	28 a 34	26 a 27 + 35	25
Cerro Azul	27 a 34	26 + 35	25	27 a 35	25 a 26 + 36		26 a 35	25 + 36	
Céu Azul		31 a 32	25 a 30 + 33 a 36	31 a 32	25 a 30 + 33 a 36		28 a 34	25 a 27 + 35 a 36	
Chopinzinho	31 a 32	25 a 30 + 33 a 36		26 a 34	25 + 35 a 36		25 a 36		
Cianorte		27 a 32	26 + 33 a 34	28 a 32	26 a 27 + 33 a 34	25 + 35 a 36	27 a 33	25 a 26 + 34 a 35	36

Cidade Gaúcha			27 a 33		27 a 33	25 a 26 + 34	28 a 33	25 a 27 + 34	35 a 36
Civelândia	27 a 33	25 a 26 + 34 a 36		26 a 36	25		25 a 36		
Colombo	27 a 35	25 a 26 + 36		26 a 36	25		25 a 36		
Colorado		27 a 32	33	28 a 33	26 a 27 + 34	25	28 a 34	25 a 27 + 35	36
Congonhinhas	30	27 a 29 + 31 a 32	26 + 33	28 a 33	26 a 27 + 34	25 + 35	27 a 33	25 a 26 + 34	35 a 36
Conselheiro Mairinck	30 a 31	27 a 29 + 32	26 + 33	28 a 33	26 a 27 + 34	25	27 a 33	25 a 26 + 34	35 a 36
Contenda	27 a 34	25 a 26 + 35	36	27 a 35	25 a 26 + 36		25 a 36		
Corbélia		30 a 33	25 a 29 + 34 a 36	30 a 33	25 a 29 + 34 a 36		25 a 34	35 a 36	
Cornélio Procópio	30	28 a 29 + 31 a 33	26 a 27	28 a 33	25 a 27 + 34		28 a 34	25 a 27	35
Coronel Domingos Soares	26 a 34	25 + 35 a 36		25 a 36			25 a 36		
Coronel Vivida	32	25 a 31 + 33 a 36		26 a 34	25 + 35 a 36		25 a 36		
Corumbataí Do Sul		27 a 33	25 a 26 + 34	27 a 33	25 a 26 + 34 a 35	36	27 a 34	25 a 26 + 35 a 36	
Cruz Machado	26 a 34	25 + 35 a 36		26 a 36	25		26 a 36	25	
Cruzeiro Do Iguaçu		28 a 33	25 a 27 + 34 a 36	28 a 33	25 a 27 + 34 a 36		25 a 34	35 a 36	
Cruzeiro Do Oeste			27 a 33		27 a 33	25 a 26 + 34	28 a 32	25 a 27 + 33 a 34	35 a 36
Cruzeiro Do Sul		27 a 32	33	28 a 33	27 + 34	25 a 26 + 35	27 a 34	26 + 35	25 + 36
Cruzmaltina	30 a 32	27 a 29 + 33	25 a 26 + 34	27 a 34	25 a 26 + 35	36	25 a 35	36	
Curitiba	27 a 35	25 a 26 + 36		25 a 36			25 a 36		
Curiúva	28 a 32	27 + 33	25 a 26 + 34	27 a 33	25 a 26 + 34	35	27 a 34	25 a 26 + 35	36
Diamante Do Norte		30	27 a 29 + 31 a 33	30	27 a 29 + 31 a 34	25 a 26	28 a 33	26 a 27 + 34	25 + 35 a 36
Diamante Do Sul	32	27 a 31 + 33 a 34	25 a 26 + 35 a 36	27 a 34	25 a 26 + 35 a 36		25 a 36		
Diamante D'Oeste			31 a 32		30 a 33	25 a 29 + 34 a 36	32	25 a 31 + 33 a 34	35 a 36
Dois Vizinhos		29 a 33	25 a 28 + 34 a 36	29 a 33	25 a 28 + 34 a 36		25 a 34	35 a 36	
Douradina			27 a 32		27 a 33	25 a 26 + 34	29 a 33	25 a 28 + 34	35 a 36
Doutor Camargo		27 a 33	26 + 34	27 a 33	25 a 26 + 34 a 35	36	27 a 34	25 a 26 + 35 a 36	
Doutor Ulysses	27 a 34	26	25 + 35 a 36	27 a 35	25 a 26 + 36		26 a 35	25 + 36	
Enéas Marques		30 a 33	25 a 29 + 34 a 36	30 a 33	25 a 29 + 34 a 36		25 a 34	35 a 36	



Engenheiro Beltrão		27 a 33	25 a 26 + 34	27 a 33	25 a 26 + 34	35 a 36	27 a 34	25 a 26 + 35 a 36	
Entre Rios Do Oeste					32	25 a 31 + 33 a 34		25 a 33	34 a 36
Esperança Nova			31		31 a 32	25 a 30 + 33		25 a 33	34
Espigão Alto Do Iguaçu	32	25 a 31 + 33 a 36		27 a 34	25 a 26 + 35 a 36		25 a 36		
Farol		27 a 33	25 a 26 + 34	28 a 33	25 a 27 + 34	35 a 36	27 a 34	25 a 26 + 35 a 36	
Faxinal	30 a 32	27 a 29 + 33	25 a 26 + 34	27 a 34	25 a 26	35 a 36	27 a 34	25 a 26 + 35 a 36	
Fazenda Rio Grande	27 a 35	25 a 26 + 36		25 a 36			25 a 36		
Fênix		27 a 33	25 a 26 + 34	27 a 33	25 a 26 + 34 a 35	36	27 a 34	25 a 26 + 35 a 36	
Fernandes Pinheiro	28 a 33	26 a 27 + 34	25 + 35	27 a 34	25 a 26 + 35	36	27 a 35	25 a 26 + 36	
Figueira	28 a 31	27 + 32 a 33	26 + 34	27 a 33	26 + 34	25	27 a 34	25 a 26 + 35	36
Flor Da Serra Do Sul		30 a 33	25 a 29 + 34 a 36	30 a 33	25 a 29 + 34 a 36		25 a 36		
Floraí		27 a 33	26 + 34	28 a 33	26 a 27 + 34	25 + 35 a 36	27 a 34	25 a 26 + 35 a 36	
Floresta		27 a 33	25 a 26 + 34	27 a 33	25 a 26 + 34 a 35	36	27 a 34	25 a 26 + 35 a 36	
Florestópolis		28 a 32	26 a 27 + 33	28 a 33	26 a 27 + 34	25	28 a 34	26 a 27 + 35	25
Flórida		27 a 33	26 + 34	27 a 33	26 + 34	25 + 35	27 a 34	25 a 26 + 35	36
Formosa Do Oeste			25 a 33		25 a 33	34	30 a 32	25 a 29 + 33 a 34	35 a 36
Foz Do Iguaçu					32	25 a 31 + 33		25 a 33	34 a 36
Foz Do Jordão	26 a 33	25 + 34 a 36		25 a 36			25 a 36		
Francisco Alves			31		31 a 32	25 a 30 + 33		25 a 33	34
Francisco Beltrão		25 a 33	34 a 36	30 a 33	25 a 29 + 34 a 36		25 a 36		
General Carneiro	26 a 34	25 + 35 a 36		26 a 36	25		26 a 36	25	
Godoy Moreira	32	27 a 31 + 33	25 a 26 + 34	27 a 34	25 a 26 + 35	36	27 a 34	25 a 26 + 35 a 36	
Goioerê		30 a 32	26 a 29 + 33	30 a 31	25 a 29 + 32 a 33	34	28 a 33	25 a 27 + 34	35 a 36
Goioxim	27 a 33	25 a 26 + 34 a 36		25 a 36			25 a 36		
Grandes Rios	30 a 32	27 a 29 + 33	25 a 26 + 34	27 a 34	25 a 26 + 35	36	25 a 35	36	
Guaíra					32	25 a 31 + 33		25 a 33	34 a 36
Guairaçá		30	27 a 29 + 31 a 33	29 a 30	27 a 28 + 31 a 34	25 a 26	28 a 33	26 a 27 + 34	25 + 35 a 36
Guamiranga	28 a 33	26 a 27 + 34	25 + 35 a 36	27 a 34	25 a 26 + 35 a 36		27 a 35	25 a 26 + 36	
Guapirama	30 a 31	27 a 29 + 32	26 + 33	28 a 33	26 a 27 + 34	25 + 35	27 a 34	25 a 26	35 a 36
Guaporema		30	27 a 29 + 31 a 33	29 a 32	27 a 28 + 33 a 34	25 a 26 + 35	28 a 33	25 a 27 + 34	35 a 36
Guaraci		27 a 33	26	28 a 33	26 a 27 + 34	25	28 a 34	25 a 27 + 35	36
Guaraniaçu	32	27 a 31 + 33 a 36	25 a 26	27 a 34	25 a 26 + 35 a 36		25 a 36		
Guarapuava	26 a 34	25 + 35 a 36		26 a 36	25		26 a 36	25	
Guaraqueçaba	25 a 36			25 a 36			25 a 36		
Guaratuba	25 a 36			25 a 36			25 a 36		
Honório Serpa	27 a 32	25 a 26 + 33 a 36		26 a 34	25 + 35 a 36		25 a 36		
Ibaiti	30 a 31	27 a 29 + 32 a 33	26	27 a 33	26 + 34	25	27 a 34	25 a 26 + 35	36
Ibema	32	27 a 31 + 33 a 36	25 a 26	27 a 34	25 a 26 + 35 a 36		25 a 36		
Ibiporã	30	27 a 29 + 31 a 33	26 + 34	28 a 33	25 a 27 + 34	35	28 a 34	25 a 27 + 35	36
Icaraíma			30 a 32		30 a 32	25 a 29 + 33 a 34	32	27 a 31 + 33	25 a 26 + 34 a 36
Iguaraçu		27 a 33	26 + 34	27 a 33	26 + 34	25 + 35 a 36	27 a 34	25 a 26 + 35 a 36	
Iguatu		30 a 33	25 a 29 + 34 a 36	30 a 33	25 a 29 + 34 a 36		25 a 34	35 a 36	
Imbaú	28 a 32	27 + 33	25 a 26 + 34	27 a 34	25 a 26 + 35	36	27 a 34	25 a 26 + 35 a 36	
Imbituva	28 a 33	26 a 27 + 34	25 + 35 a 36	27 a 34	25 a 26 + 35	36	27 a 35	25 a 26 + 36	
Inácio Martins	26 a 34	25 + 35 a 36		26 a 36	25		26 a 36	25	
Inajá		30 a 32	27 a 29 + 33	28 a 32	27 + 33 a 34	25 a 26 + 35	28 a 33	26 a 27 + 34	25 + 35 a 36
Indianópolis		29 a 32	26 a 28 + 33 a 34	28 a 32	26 a 27 + 33 a 34	25 + 35	27 a 34	25 a 26 + 35	36
Ipiranga	28 a 33	26 a 27 + 34	25 + 35 a 36	27 a 34	25 a 26 + 35	36	27 a 35	25 a 26 + 36	
Iporã			30 a 31		30 a 32	25 a 29 + 33	32	25 a 31 + 33	34
Iracema Do Oeste			25 a 33		25 a 33	34 a 36	29 a 33	25 a 28 + 34 a 36	
Irati	27 a 34	25 a 26	35 a 36	27 a 35	25 a 26 + 36		26 a 35	25 + 36	
Iretama	30 a 32	27 a 29 + 33 a 34	25 a 26 + 35 a 36	27 a 34	25 a 26 + 35 a 36		25 a 35	36	
Itaguajé		28 a 32	27 + 33	28 a 32	27 + 33 a 34	25 a 26 + 35	28 a 33	26 a 27 + 34 a 35	25 + 36
Itaipulândia			31 a 32		32	25 a 31 + 33 a 34		25 a 33	34 a 36
Itambaracá	30	28 a 29 + 31 a 33	26 a 27 + 34	28 a 33	26 a 27 + 34	25 + 35	28 a 34	26 a 27 + 35	25 + 36
Itambé		27 a 33	25 a 26 + 34	27 a 33	25 a 26 + 34 a 35	36	27 a 34	25 a 26 + 35 a 36	
Itapejara D'Oeste	32	25 a 31 + 33	34 a 36	28 a 33	25 a 27 + 34 a 36		25 a 34	35 a 36	
Itaperuçu	27 a 34	26 + 35	25 + 36	27 a 35	25 a 26 + 36		27 a 36	25 a 26	
Itaúna Do Sul		30	27 a 29 + 31 a 33		27 a 33	25 a 26 + 34	28 a 33	26 a 27 + 34	25 + 35 a 36



Ivaí	28 a 33	26 a 27 + 34	25 + 35 a 36	27 a 34	25 a 26 + 35	36	27 a 35	25 a 26 + 36	
Ivaiporã	30 a 32	27 a 29 + 33	25 a 26 + 34	27 a 34	25 a 26 + 35 a 36		25 a 35	36	
Ivaté			30 a 32		27 a 32	25 a 26 + 33 a 34	31 a 32	25 a 30 + 33 a 34	35 a 36
Ivatuba		27 a 33	26 + 34	27 a 33	25 a 26 + 34 a 35	36	27 a 34	25 a 26 + 35 a 36	
Jaboti	30 a 31	27 a 29 + 32	26 + 33	27 a 33	26 + 34	25	27 a 34	25 a 26	35
Jacarezinho	29 a 32	28 + 33	26 a 27 + 34	28 a 33	26 a 27 + 34	25 + 35	28 a 34	25 a 27 + 35 a 36	
Jaguapitã		27 a 33	26 + 34	28 a 33	26 a 27 + 34	25 + 35	27 a 34	25 a 26 + 35	36
Jaguariaíva	27 a 33	26 + 34	25 + 35	27 a 34	25 a 26 + 35 a 36		26 a 35	25 + 36	
Jandaia Do Sul	30 a 32	27 a 29 + 33 a 34	25 a 26 + 35	27 a 34	25 a 26 + 35 a 36		26 a 35	25 + 36	
Janiópolis		27 a 32	25 a 26 + 33 a 34	28 a 32	25 a 27 + 33 a 34	35 a 36	28 a 33	25 a 27 + 34	35 a 36
Japira	30 a 31	27 a 29 + 32	26 + 33	27 a 33	26 + 34	25	27 a 34	25 a 26	35 a 36
Japurá		27 a 32	26 + 33 a 34	28 a 33	26 a 27 + 34	25 + 35	27 a 34	25 a 26 + 35	36
Jardim Alegre	30 a 32	27 a 29 + 33	25 a 26 + 34	27 a 34	25 a 26 + 35	36	25 a 35	36	
Jardim Olinda		28 a 32	27 + 33	28 a 33	27 + 34	25 a 26 + 35	28 a 33	27 + 34 a 35	25 a 26 + 36
Jataizinho	30	28 a 29 + 31 a 33	26 a 27 + 34	28 a 33	25 a 27 + 34		28 a 34	25 a 27	35
Jesuítas			25 a 33		25 a 34	35 a 36	29 a 33	25 a 28 + 34 a 36	
Joaquim Távora	30 a 31	27 a 29 + 32	26 + 33	27 a 33	26 + 34	25 + 35	27 a 33	25 a 26 + 34 a 35	36
Jundiaí Do Sul	30	28 a 29 + 31 a 32	26 a 27 + 33	28 a 33	26 a 27 + 34	25 + 35	27 a 34	25 a 26	35 a 36
Juranda		27 a 33	25 a 26 + 34	28 a 33	25 a 27 + 34 a 36		25 a 34	35 a 36	
Jussara		27 a 33	26 + 34	27 a 33	26 + 34	25 + 35 a 36	27 a 34	25 a 26 + 35 a 36	
Kaloré	30 a 32	27 a 29 + 33	25 a 26 + 34	27 a 34	25 a 26 + 35	36	25 a 35	36	
Lapa	28 a 34	26 a 27 + 35	25 + 36	27 a 35	25 a 26 + 36		27 a 36	25 a 26	
Laranjal	30 a 33	26 a 29 + 34	25 + 35 a 36	25 a 34	35 a 36		25 a 36		
Laranjeiras Do Sul	28 a 33	25 a 27 + 34 a 36		26 a 34	25 + 35 a 36		25 a 36		
Leópolis	30	29 + 31 a 33	26 a 28	28 a 33	26 a 27 + 34	25	28 a 34	25 a 27	35
Lidianópolis	30 a 32	27 a 29 + 33	25 a 26 + 34	27 a 34	25 a 26 + 35	36	25 a 35	36	
Lindoeste		30 a 33	25 a 29 + 34 a 36	29 a 33	25 a 28 + 34 a 36		25 a 34	35 a 36	
Loanda			27 a 33		27 a 33	25 a 26 + 34	28 a 33	26 a 27 + 34	25 + 35 a 36
Lobato		27 a 33	26 + 34	28 a 33	26 a 27 + 34	25 + 35	27 a 34	25 a 26 + 35	36
Londrina	30 a 32	27 a 29 + 33	25 a 26 + 34	27 a 34	25 a 26	35 a 36	26 a 34	25 + 35 a 36	
Luiziana		27 a 33	25 a 26 + 34 a 36	27 a 34	25 a 26 + 35 a 36		27 a 34	25 a 26 + 35 a 36	
Lunardelli	32	27 a 31 + 33	25 a 26 + 34	27 a 34	25 a 26 + 35	36	25 a 35	36	
Lupionópolis		28 a 32	27 + 33	29 a 33	27 a 28 + 34	25 a 26	28 a 34	26 a 27 + 35	25
Mallet	27 a 34	26 + 35	25 + 36	26 a 35	25 + 36		26 a 36	25	
Mamborê		27 a 33	25 a 26 + 34 a 36	27 a 33	25 a 26 + 34 a 36		25 a 34	35 a 36	
Mandaguaçu		27 a 33	26 + 34	27 a 33	26 + 34	25 + 35 a 36	27 a 34	25 a 26 + 35 a 36	
Mandaguari	30 a 32	27 a 29 + 33 a 34	25 a 26 + 35	27 a 34	25 a 26 + 35	36	26 a 35	25 + 36	
Mandirituba	26 a 35	25 + 36		25 a 36			25 a 36		
Manfrinópolis		30 a 33	25 a 29 + 34 a 36	30 a 33	25 a 29 + 34 a 36		25 a 34	35 a 36	
Mangueirinha	27 a 33	25 a 26 + 34 a 36		26 a 34	25 + 35 a 36		25 a 36		
Manoel Ribas	28 a 32	27 + 33	25 a 26 + 34 a 36	27 a 34	25 a 26 + 35 a 36		25 a 35	36	
Marechal Cândido Rondon			31		31 a 32	25 a 30 + 33 a 36		25 a 33	34 a 36
Maria Helena			27 a 32		27 a 33	25 a 26 + 34	29 a 32	25 a 28 + 33 a 34	35 a 36
Marialva		27 a 34	25 a 26 + 35	27 a 34	25 a 26 + 35	36	26 a 35	25 + 36	
Marilândia Do Sul	28 a 32	27 + 33	25 a 26 + 34	27 a 34	25 a 26	35 a 36	26 a 34	25 + 35 a 36	
Marilena			27 a 33		27 a 33	25 a 26 + 34	28 a 33	26 a 27 + 34	25 + 35 a 36
Mariluz			27 a 33		27 a 33	25 a 26 + 34	28 a 32	25 a 27 + 33 a 34	35 a 36
Maringá		27 a 33	25 a 26 + 34	27 a 33	25 a 26 + 34 a 35	36	27 a 35	25 a 26 + 36	
Mariópolis	31 a 32	25 a 30 + 33 a 36		26 a 34	25 + 35 a 36		26 a 36	25	
Maripá			31 a 32		25 a 33	34		25 a 34	35 a 36
Marmeleiro		25 a 33	34 a 36	29 a 33	25 a 28 + 34 a 36		25 a 36		
Marquinho	28 a 33	25 a 27 + 34 a 36		25 a 36			25 a 36		
Marumbi	30 a 32	27 a 29 + 33 a 34	25 a 26	27 a 34	25 a 26 + 35	36	25 a 35	36	
Matelândia		32	25 a 31 + 33		25 a 33	34 a 36	29 a 33	25 a 28 + 34 a 36	
Matinhos	25 a 36			25 a 36			25 a 36		
Mato Rico	29 a 32	26 a 28 + 33 a 34	25 + 35 a 36	27 a 34	25 a 26 + 35 a 36		25 a 36		
Mauá Da Serra	28 a 32	27 + 33	25 a 26 + 34	27 a 34	25 a 26	35 a 36	27 a 34	25 a 26 + 35 a 36	
Medianeira			30 a 33		30 a 33	25 a 29 + 34 a 36	31 a 32	25 a 30 + 33 a 36	
Mercedes					32	25 a 31 + 33		25 a 33	34 a 36
Mirador		30	27 a 29 + 31 a 33	28 a 32	27 + 33 a 34	25 a 26 + 35	28 a 33	25 a 27 + 34	35 a 36
Miraselva		27 a 32	26 + 33	28 a 33	26 a 27 + 34	25 + 35	28 a 34	25 a 27 + 35	36
Missal			31 a 32		31 a 33	25 a 30 + 34 a 36		25 a 34	35 a 36
Moreira Sales		30	26 a 29 + 31 a 33	30	25 a 29 + 31 a 33	34	28 a 33	25 a 27 + 34	35 a 36
Morretes	25 a 36			25 a 36			25 a 36		
Munhoz De Melo		27 a 33	26 + 34	27 a 33	26 + 34	25 + 35	27 a 34	25 a 26 + 35	36
Nossa Senhora Das Graças		27 a 32	26 + 33	28 a 33	26 a 27 + 34	25	28 a 34	25 a 27 + 35	36
Nova Aliança Do Ivaí		29 a 30	27 a 28 + 31 a 33	28 a 32	27 + 33 a 34	25 a 26 + 35	27 a 33	26 + 34	25 + 35 a 36
Nova América Da Colina	30	28 a 29 + 31 a 33	26 a 27	28 a 33	25 a 27 + 34		28 a 34	25 a 27	35 a 36
Nova Aurora		32	25 a 31 + 33 a 34	32	25 a 31 + 33 a 34	35 a 36	28 a 34	25 a 27 + 35 a 36	



Nova Cantu	32	27 a 31 + 33 a 34	25 a 26 + 35 a 36	27 a 34	25 a 26 + 35 a 36		25 a 36		
Nova Esperança		27 a 33	26 + 34	28 a 33	26 a 27 + 34	25 + 35 a 36	27 a 34	25 a 26 + 35	36
Nova Esperança Do Sudoeste		30 a 33	25 a 29 + 34 a 36	31 a 33	25 a 30 + 34 a 36		27 a 34	25 a 26 + 35 a 36	
Nova Fátima	30	28 a 29 + 31 a 32	26 a 27 + 33	28 a 33	26 a 27 + 34	25 + 35	28 a 34	25 a 27	35 a 36
Nova Laranjeiras	32	25 a 31 + 33 a 36		25 a 34	35 a 36		25 a 36		
Nova Londrina		30	27 a 29 + 31 a 33		27 a 33	25 a 26 + 34	28 a 33	26 a 27 + 34	25 + 35 a 36
Nova Olímpia			27 a 33		27 a 33	25 a 26 + 34	28 a 32	25 a 27 + 33 a 34	35 a 36
Nova Prata Do Iguaçu		30 a 33	25 a 29 + 34 a 36	29 a 33	25 a 28 + 34	35 a 36	27 a 34	25 a 26 + 35 a 36	
Nova Santa Bárbara	30	27 a 29 + 31 a 33	26 + 34	27 a 33	25 a 26 + 34	35	27 a 34	25 a 26 + 35	36
Nova Santa Rosa			31		31 a 32	25 a 30 + 33 a 34		25 a 33	34 a 36
Nova Tebas	28 a 32	26 a 27 + 33 a 34	25 + 35 a 36	27 a 34	25 a 26 + 35 a 36		25 a 35	36	
Novo Itacolomi	30 a 32	27 a 29 + 33 a 34	25 a 26	27 a 34	25 a 26 + 35	36	25 a 35	36	
Ortigueira	30 a 32	27 a 29 + 33	25 a 26 + 34	27 a 33	25 a 26 + 34	35 a 36	27 a 34	25 a 26 + 35	36
Ourizona		27 a 33	26 + 34	27 a 33	25 a 26 + 34 a 35	36	27 a 34	25 a 26 + 35 a 36	
Ouro Verde Do Oeste			25 a 33		25 a 34	35 a 36	30 a 33	25 a 29 + 34 a 36	
Paiçandu		27 a 33	26 + 34	27 a 33	25 a 26 + 34 a 35	36	27 a 34	25 a 26 + 35 a 36	

Palmas	26 a 34	25 + 35 a 36		26 a 36	25		26 a 36	25	
Palmeira	28 a 34	26 a 27	25 + 35	27 a 35	25 a 26 + 36		27 a 36	25 a 26	
Palmital	28 a 33	26 a 27 + 34 a 36	25	25 a 34	35 a 36		25 a 36		
Palotina			31		25 a 32	33 a 34		25 a 33	34 a 36
Paraíso Do Norte		29 a 32	26 a 28 + 33	28 a 32	27 + 33 a 34	25 a 26 + 35	27 a 33	25 a 26 + 34 a 35	36
Paranacity		29 a 32	27 a 28 + 33	28 a 33	27 + 34	25 a 26	28 a 34	26 a 27 + 35	25 + 36
Paranaguá	25 a 36			25 a 36			25 a 36		
Paranapoema		29 a 32	27 a 28 + 33	28 a 32	27 + 33 a 34	25 a 26 + 35	28 a 33	26 a 27 + 34 a 35	25 + 36
Paranavaí		30 a 32	27 a 29 + 33	28 a 32	27 + 33 a 34	25 a 26	28 a 33	26 a 27 + 34	25 + 35 a 36
Pato Bragado					32	25 a 31 + 33 a 34		25 a 33	34 a 36
Pato Branco	32	25 a 31 + 33 a 36		26 a 34	25 + 35 a 36		25 a 36		
Paula Freitas	28 a 34	25 a 27 + 35	36	27 a 35	25 a 26 + 36		26 a 36	25	
Paulo Frontin	28 a 34	26 a 27	25 + 35 a 36	27 a 35	25 a 26 + 36		26 a 36	25	
Peabiru		27 a 33	25 a 26 + 34	27 a 33	25 a 26 + 34 a 35	36	27 a 34	25 a 26 + 35 a 36	
Perobal			27 a 32		27 a 33	25 a 26 + 34	30 a 32	25 a 29 + 33 a 34	
Pérola			30 a 31		30 a 32	25 a 29 + 33		25 a 33	34
Pérola D'Oeste		31 a 32	25 a 30 + 33	31 a 32	25 a 30 + 33 a 34	35 a 36	29 a 33	25 a 28 + 34 a 36	
Piên	26 a 34	25 + 35	36	25 a 35	36		25 a 36		
Pinhais	26 a 35	25 + 36		25 a 36			25 a 36		
Pinhal De São Bento		30 a 33	25 a 29 + 34 a 36	31 a 33	25 a 30 + 34 a 36		25 a 34	35 a 36	
Pinhalão	28 a 32	27 + 33	26 + 34	27 a 33	26 + 34	25 + 35	27 a 34	25 a 26 + 35	36
Pinhão	26 a 34	25 + 35 a 36		26 a 36	25		26 a 36	25	
Piraí Do Sul	27 a 33	26 + 34	25 + 35 a 36	27 a 34	25 a 26 + 35 a 36		26 a 36	25	
Piraquara	26 a 36	25		25 a 36			25 a 36		
Pitanga	28 a 32	25 a 27 + 33 a 34	35 a 36	27 a 34	25 a 26 + 35 a 36		25 a 36		
Pitangueiras		27 a 33	26 + 34	27 a 33	25 a 26 + 34	35 a 36	27 a 34	25 a 26 + 35 a 36	
Planaltina Do Paraná		30	27 a 29 + 31 a 33		27 a 33	25 a 26 + 34	28 a 33	26 a 27 + 34	25 + 35 a 36
Planalto		31 a 32	25 a 30 + 33	31 a 32	25 a 30 + 33 a 34	35 a 36	29 a 33	25 a 28 + 34 a 36	
Ponta Grossa	27 a 34	26	25 + 35 a 36	27 a 35	25 a 26 + 36		27 a 36	25 a 26	
Pontal Do Paraná	25 a 36			25 a 36			25 a 36		
Porecatu		28 a 32	26 a 27 + 33	29 a 33	27 a 28 + 34	25 a 26	28 a 34	27 + 35	25 a 26
Porto Amazonas	28 a 34	26 a 27	25 + 35	27 a 35	25 a 26 + 36		27 a 36	25 a 26	
Porto Barreiro	28 a 32	25 a 27 + 33 a 36		26 a 34	25 + 35 a 36		25 a 36		
Porto Rico			29 a 32		27 a 33	25 a 26 + 34	29 a 33	27 a 28 + 34	25 a 26 + 35 a 36
Porto Vitória	27 a 34	25 a 26 + 35 a 36		26 a 36	25		26 a 36	25	
Prado Ferreira		27 a 32	26 + 33 a 34	28 a 32	26 a 27 + 33 a 34	25 + 35	28 a 34	25 a 27 + 35	36
Pranchita		31 a 32	25 a 30 + 33	31 a 32	25 a 30 + 33 a 36		28 a 33	25 a 27 + 34 a 36	
Presidente Castelo Branco		27 a 33	26 + 34	28 a 33	26 a 27 + 34	25 + 35 a 36	27 a 34	25 a 26 + 35 a 36	
Primeiro De Maio	30	29 + 31 a 32	26 a 28 + 33	28 a 32	27 + 33 a 34	25 a 26	28 a 34	26 a 27	25 + 35
Prudentópolis	27 a 33	25 a 26 + 34	35 a 36	27 a 34	25 a 26 + 35 a 36		26 a 35	25 + 36	
Quarto Centenário			25 a 33		25 a 33	34 a 36	28 a 33	25 a 27 + 34	35 a 36
Quatiguá	30 a 31	27 a 29 + 32	26 + 33	27 a 33	26 + 34	25	27 a 33	25 a 26 + 34	35 a 36
Quatro Barras	26 a 36	25		25 a 36			25 a 36		
Quatro Pontes			31 a 32		30 a 33	25 a 29 + 34 a 36		25 a 34	35 a 36
Quedas Do Iguaçu	32	27 a 31 + 33	25 a 26 + 34 a 36	27 a 34	25 a 26 + 35 a 36		25 a 36		
Querência Do Norte			30 a 32		27 a 33	25 a 26 + 34	31 a 33	25 a 30 + 34	35 a 36
Quinta Do Sol		27 a 33	25 a 26 + 34	27 a 33	25 a 26 + 34 a 35	36	27 a 34	25 a 26 + 35 a 36	
Quitandinha	27 a 34	25 a 26 + 35	36	25 a 35	36		25 a 36		

Ramilândia			30 a 33		30 a 33	25 a 29 + 34 a 36	30 a 32	25 a 29 + 33 a 36	
Rancho Alegre	30	29 + 31 a 33	26 a 28	28 a 33	26 a 27 + 34	25	28 a 34	25 a 27	35
Rancho Alegre D'Oeste		30 a 32	25 a 29 + 33 a 34	28 a 32	25 a 27 + 33 a 34	35 a 36	28 a 33	25 a 27 + 34 a 36	
Realeza		31 a 32	25 a 30 + 33 a 36	30 a 32	25 a 29 + 33 a 34	35 a 36	28 a 33	25 a 27 + 34 a 36	
Rebouças	28 a 33	26 a 27 + 34	25 + 35	27 a 34	25 a 26 + 35	36	26 a 35	25 + 36	
Renascença	32	25 a 31 + 33	34 a 36	29 a 33	25 a 28 + 34 a 36		25 a 36		
Reserva	28 a 32	27 + 33	25 a 26 + 34	27 a 34	25 a 26 + 35	36	27 a 34	25 a 26 + 35 a 36	
Reserva Do Iguaçu	26 a 34	25 + 35 a 36		25 a 36			25 a 36		
Ribeirão Claro	29 a 32	27 a 28 + 33	26 + 34	28 a 33	25 a 27 + 34 a 35	36	28 a 34	25 a 27 + 35 a 36	
Ribeirão Do Pinhal	30	28 a 29 + 31 a 32	26 a 27 + 33	28 a 33	26 a 27 + 34	25 + 35	27 a 34	25 a 26	35 a 36
Rio Azul	27 a 34	26	25 + 35 a 36	27 a 34	25 a 26 + 35 a 36		26 a 36	25	
Rio Bom	28 a 32	27 + 33 a 34	25 a 26	27 a 34	25 a 26 + 35	36	25 a 35	36	
Rio Bonito Do Iguaçu	32	25 a 31 + 33 a 36		27 a 34	25 a 26 + 35 a 36		25 a 36		
Rio Branco Do Ivaí	30 a 32	27 a 29 + 33	25 a 26 + 34	27 a 34	25 a 26	35 a 36	25 a 34	35 a 36	
Rio Branco Do Sul	27 a 34	26 + 35	25 + 36	27 a 35	25 a 26 + 36		25 a 36		
Rio Negro	27 a 34	25 a 26 + 35	36	26 a 35	25 + 36		25 a 36		
Rolândia	30 a 32	27 a 29 + 33	25 a 26 + 34	27 a 34	25 a 26	35 a 36	26 a 34	25 + 35 a 36	
Roncador	29 a 32	26 a 28 + 33 a 34	25 + 35 a 36	27 a 34	25 a 26 + 35 a 36		25 a 36		
Rondon		29 a 30	27 a 28 + 31 a 33	28 a 32	27 + 33 a 34	25 a 26 + 35	27 a 33	25 a 26 + 34	35 a 36
Rosário Do Ivaí	30 a 32	27 a 29 + 33	25 a 26 + 34	27 a 33	25 a 26 + 34	35 a 36	25 a 34	35	36
Sabáudia	30 a 32	27 a 29 + 33	25 a 26 + 34	27 a 34	25 a 26 + 35	36	26 a 34	25 + 35 a 36	
Salgado Filho		30 a 33	25 a 29 + 34 a 36	31 a 33	25 a 30 + 34 a 36		25 a 34	35 a 36	
Salto Do Itararé	29 a 32	27 a 28 + 33	26 + 34	27 a 33	26 + 34	25 + 35	27 a 34	25 a 26 + 35	36
Salto Do Lontra		30 a 33	25 a 29 + 34 a 36	30 a 33	25 a 29 + 34 a 36		27 a 34	25 a 26 + 35 a 36	
Santa Amélia	30	28 a 29 + 31 a 32	26 a 27 + 33	28 a 33	25 a 27 + 34		28 a 34	25 a 27	35 a 36
Santa Cecília Do Pavão	30	27 a 29 + 31 a 33	26 + 34	27 a 33	25 a 26 + 34	35	27 a 34	25 a 26 + 35	36
Santa Cruz De Monte Castelo			30 a 32		27 a 33	25 a 26 + 34	30 a 33	25 a 29 + 34	
Santa Fé		27 a 33	26 + 34	27 a 33	26 + 34	25 + 35	27 a 34	25 a 26 + 35	36
Santa Helena					32	25 a 31 + 33 a 34		25 a 33	34 a 36
Santa Inês		28 a 32	27 + 33	28 a 32	27 + 33 a 34	25 a 26	28 a 33	26 a 27 + 34 a 35	25 + 36
Santa Isabel Do Ivaí			27 a 33		27 a 33	25 a 26 + 34	29 a 33	25 a 28 + 34	
Santa Izabel Do Oeste		30 a 33	25 a 29 + 34 a 36	30 a 33	25 a 29 + 34	35 a 36	28 a 33	25 a 27 + 34 a 36	
Santa Lúcia		31 a 33	25 a 30 + 34 a 36	29 a 33	25 a 28 + 34 a 36		25 a 34	35 a 36	
Santa Maria Do Oeste	27 a 33	25 a 26 + 34 a 36		26 a 34	25 + 35 a 36		25 a 36		
Santa Mariana	30	28 a 29 + 31 a 33	26 a 27	28 a 33	26 a 27 + 34	25	28 a 34	25 a 27	35 a 36
Santa Mônica			27 a 33		27 a 33	25 a 26 + 34	29 a 33	25 a 28 + 34	35 a 36
Santa Tereza Do Oeste		31 a 33	25 a 30 + 34 a 36	30 a 33	25 a 29 + 34 a 36		25 a 34	35 a 36	
Santa Terezinha De Itaipu					32	25 a 31 + 33		30 a 33	25 a 29 + 34 a 36
Santana Do Itararé	29 a 32	27 a 28 + 33	26 + 34	27 a 33	26 + 34	25 + 35	27 a 34	25 a 26 + 35	36
Santo Antônio Da Platina	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	26 a 27 + 34	28 a 33	25 a 27 + 34	35	28 a 34	25 a 27 + 35	36

Santo Antônio Do Caiuá		30 a 32	27 a 29 + 33	28 a 32	27 + 33 a 34	25 a 26	28 a 33	26 a 27 + 34	25 + 35 a 36
Santo Antônio Do Paraíso	30	27 a 29 + 31 a 32	26 + 33	28 a 33	26 a 27 + 34	25 + 35	27 a 34	25 a 26	35 a 36
Santo Antônio Do Sudoeste		31 a 32	25 a 30 + 33 a 36	31 a 32	25 a 30 + 33 a 36		28 a 33	25 a 27 + 34 a 36	
Santo Inácio		28 a 32	27 + 33	28 a 33	26 a 27 + 34	25	28 a 34	26 a 27 + 35	25 + 36
São Carlos Do Ivaí		27 a 33	26 + 34	28 a 33	26 a 27 + 34	25 + 35 a 36	27 a 34	25 a 26 + 35	36
São Jerônimo Da Serra	30 a 31	27 a 29 + 32 a 33	26 + 34	27 a 33	25 a 26 + 34	35	27 a 34	25 a 26 + 35	36
São João	32	27 a 31 + 33	25 a 26 + 34 a 36	28 a 33	25 a 27 + 34 a 36		25 a 34	35 a 36	
São João Do Caiuá		30 a 32	27 a 29 + 33	28 a 32	27 + 33 a 34	25 a 26	28 a 33	26 a 27 + 34	25 + 35 a 36
São João Do Ivaí	32	27 a 31 + 33	25 a 26 + 34	27 a 34	25 a 26 + 35	36	25 a 35	36	
São João Do Triunfo	29 a 33	26 a 28 + 34	25 + 35	28 a 34	25 a 27 + 35	36	27 a 36	25 a 26	
São Jorge Do Ivaí		27 a 33	26 + 34	27 a 33	25 a 26 + 34	35 a 36	27 a 34	25 a 26 + 35 a 36	
São Jorge Do Patrocínio			31		31 a 32	25 a 30 + 33		25 a 33	34
São Jorge D'Oeste		27 a 33	25 a 26 + 34 a 36	28 a 33	25 a 27 + 34 a 36		25 a 34	35 a 36	
São José Da Boa Vista	28 a 32	27 + 33	25 a 26 + 34	27 a 33	25 a 26 + 34	35	27 a 34	25 a 26 + 35	36
São José Das Palmeiras			31 a 32		31 a 33	25 a 30 + 34 a 36		25 a 34	35 a 36
São José Dos Pinhais	25 a 36			25 a 36			25 a 36		
São Manoel Do Paraná		29 a 32	26 a 28 + 33 a 34	28 a 32	26 a 27 + 33 a 34	25 + 35	27 a 34	25 a 26 + 35	36
São Mateus Do Sul	29 a 34	26 a 28	25 + 35 a 36	27 a 35	25 a 26	36	26 a 35	25 + 36	
São Miguel Do Iguaçu			31 a 32		31 a 33	25 a 30 + 34 a 36		25 a 34	35 a 36
São Pedro Do Iguaçu		32	25 a 31 + 33 a 34		25 a 36		28 a 34	25 a 27 + 35 a 36	
São Pedro Do Ivaí	32	27 a 31 + 33	25 a 26 + 34	27 a 34	25 a 26 + 35	36	27 a 35	25 a 26 + 36	



São Pedro Do Paraná			27 a 33		27 a 33	25 a 26 + 34	29 a 33	26 a 28 + 34	25 + 35 a 36
São Sebastião Da Amoreira	30	27 a 29 + 31 a 32	26 + 33	28 a 33	26 a 27 + 34	25 + 35	27 a 34	25 a 26	35 a 36
São Tomé		27 a 33	26 + 34	28 a 33	26 a 27 + 34	25 + 35 a 36	27 a 34	25 a 26 + 35	36
Sapopema	29 a 32	27 a 28 + 33	26 + 34	27 a 33	25 a 26 + 34	35	27 a 34	25 a 26 + 35	36
Sarandi		27 a 34	25 a 26 + 35	27 a 34	25 a 26 + 35	36	26 a 35	25 + 36	
Saudade Do Iguaçu	32	25 a 31 + 33	34 a 36	27 a 34	25 a 26 + 35 a 36		25 a 36		
Sengés	27 a 33	26 + 34	25 + 35	27 a 34	26 + 35	25 + 36	26 a 35	25 + 36	
Serranópolis Do Iguaçu			30 a 33		30 a 33	25 a 29 + 34 a 36	30 a 32	25 a 29 + 33 a 34	35 a 36
Sertaneja	30	29 + 31 a 33	26 a 28	28 a 33	26 a 27 + 34	25	28 a 34	26 a 27	25 + 35
Sertanópolis	30	29 + 31 a 33	26 a 28 + 34	28 a 33	26 a 27 + 34	25	28 a 34	25 a 27 + 35	
Siqueira Campos	29 a 32	27 a 28 + 33	26 + 34	27 a 33	26 + 34	25 + 35	27 a 34	25 a 26 + 35	36
Sulina	32	27 a 31 + 33	25 a 26 + 34 a 36	27 a 33	25 a 26 + 34 a 36		25 a 36		
Tamarana	28 a 32	27 + 33	25 a 26 + 34	27 a 33	25 a 26 + 34	35 a 36	27 a 34	25 a 26 + 35 a 36	
Tamboara		29 a 32	27 a 28 + 33 a 34	28 a 32	27 + 33 a 34	25 a 26 + 35 a 36	27 a 34	26 + 35	25 + 36
Tapejara		30	26 a 29 + 31 a 33	29 a 32	26 a 28 + 33	25 + 34	28 a 33	25 a 27 + 34	35 a 36
Tapira			27 a 33		27 a 33	25 a 26 + 34	29 a 33	26 a 28 + 34	25 + 35 a 36
Teixeira Soares	28 a 33	26 a 27 + 34	25 + 35 a 36	27 a 34	25 a 26 + 35 a 36		27 a 35	25 a 26 + 36	
Telêmaco Borba	28 a 32	27 + 33	25 a 26 + 34	27 a 33	25 a 26 + 34	35 a 36	27 a 34	25 a 26 + 35 a 36	
Terra Boa		27 a 33	26 + 34	27 a 33	25 a 26 + 34	35 a 36	27 a 34	25 a 26 + 35 a 36	
Terra Rica		30	27 a 29 + 31 a 33	30	27 a 29 + 31 a 34	25 a 26	28 a 33	26 a 27 + 34	25 + 35 a 36
Terra Roxa			31		31 a 32	25 a 30 + 33		25 a 33	34 a 36
Tibagi	27 a 33	26 + 34	25 + 35 a 36	27 a 34	25 a 26 + 35 a 36		27 a 35	25 a 26 + 36	
Tijucas Do Sul	25 a 36			25 a 36			25 a 36		
Toledo		32	25 a 31 + 33 a 34	32	25 a 31 + 33 a 34	35 a 36	28 a 34	25 a 27 + 35 a 36	
Tomazina	29 a 32	27 a 28 + 33	26 + 34	27 a 33	26 + 34	25	27 a 34	25 a 26 + 35	36
Três Barras Do Paraná		28 a 33	25 a 27 + 34 a 36	28 a 33	25 a 27 + 34 a 36		25 a 34	35 a 36	
Tunas Do Paraná	27 a 35	25 a 26 + 36		26 a 36	25		25 a 36		
Tuneiras Do Oeste		30	26 a 29 + 31 a 33	28 a 32	26 a 27 + 33	25 + 34	28 a 33	25 a 27 + 34	35 a 36
Tupãssi		32	25 a 31 + 33 a 34	32	25 a 31 + 33 a 34	35 a 36	28 a 34	25 a 27 + 35 a 36	
Turvo	27 a 33	25 a 26 + 34	35 a 36	26 a 34	25 + 35 a 36		25 a 36		
Ubiratã		30 a 32	25 a 29 + 33 a 36	30 a 32	25 a 29 + 33 a 36		25 a 34	35 a 36	

Umuarama			27 a 32		27 a 33	25 a 26 + 34	30 a 32	25 a 29 + 33 a 34	35 a 36
União Da Vitória	27 a 34	25 a 26 + 35 a 36		26 a 35	25 + 36		26 a 36	25	
Uniflor		27 a 32	33	28 a 33	26 a 27 + 34	25 + 35	27 a 34	25 a 26 + 35	36
Uraí	30	28 a 29 + 31 a 33	26 a 27	28 a 33	25 a 27 + 34		28 a 34	25 a 27	35
Ventania	27 a 32	33	34 + 25 a 26	27 a 33	25 a 26 + 34 a 35	36	27 a 34	25 a 26 + 35 a 36	
Vera Cruz Do Oeste		32	25 a 31 + 33 a 34		25 a 36		28 a 33	25 a 27 + 34 a 36	
Verê		27 a 33	25 a 26 + 34 a 36	29 a 33	25 a 28 + 34 a 36		25 a 34	35 a 36	
Virmond	27 a 33	25 a 26 + 34 a 36		26 a 36	25		25 a 36		
Vitorino	32	26 a 31 + 33 a 36	25	27 a 34	25 a 26 + 35 a 36		26 a 36	25	
Wenceslau Braz	29 a 32	27 a 28 + 33	25 a 26 + 34	27 a 33	25 a 26 + 34	35	27 a 34	25 a 26 + 35	36
Xambrê			30 a 31		30 a 32	25 a 29 + 33		25 a 33	34

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO

RETIFICAÇÕES

Na PORTARIA/INCRA/SR (28)GAB/Nº 05/02, de 25/03/2002, publicada no DOU. nº 69 de 11/04/02, seção I, página nº 107, BS. nº 15 de 15/04/02, que criou o Projeto de Assentamento União, localizado no município de Buritis - MG; código SIPRA DF0113000, onde se lê "... com área total 1.674,2184 ha (um mil, seiscentos e setenta e quatro hectares, vinte e um ares e oitenta e quatro centiares)...", leia-se "... com área total medida de 1.686,6469 ha (um mil, seiscentos e oitenta e seis hectares, sessenta e quatro ares e sessenta e nove centiares)...".

Na PORTARIA/INCRA/SR (28)GAB/Nº 77/98, de 23/12/1998, publicada no DOU. nº 17 em 26/01/1999, seção I, página nº 02, BS. nº 02 de 01/02/1999, que criou o Projeto de Assentamento Nova Esperança, localizado no município de Buritis - MG; código SIPRA DF0073000; onde se lê "... com área de 541,5442 ha (Quinhentos e quarenta e um hectares, cinquenta e quatro ares e quarenta e dois centiares)...", leia-se "... com área total medida de 365,4289 ha (trezentos e sessenta e cinco hectares, quarenta e dois ares e oitenta e nove centiares)...".

Na PORTARIA/INCRA/SR (28)GAB/Nº 132/2011, de 07/11/2011, publicada no DOU. nº 216 em 10/11/11, seção I, página nº 88, BS. nº 46 em 14/11/11, que criou o Projeto de Assentamento Formosinha/Gado Bravo, localizado no município de Buritis - MG; código SIPRA DF 0195000, onde se lê "... com área total medida de 496,6388 ha (quatrocentos e noventa e seis hectares, sessenta e três ares e oitenta e oito centiares)...", leia-se "... com área total medida de 495,4522 ha (quatrocentos e noventa e cinco hectares, quarenta e cinco ares e vinte e dois centiares)..."

Ministério da Cidadania

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 387, DE 15 DE MAIO DE 2020

Altera a Portaria nº 335, de 20 de março de 2020, para acrescentar medidas emergenciais na gestão do Programa Bolsa Família, criado pela Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, em decorrência da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, no Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, na Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, e no Decreto nº 10.316, de 7 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a necessidade de evitar aglomerações de pessoas e de evitar que os integrantes de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, assim como os cidadãos que trabalham em unidades de cadastramento destas famílias, exponham-se à infecção pelo Coronavírus (COVID-19); e

CONSIDERANDO que a operação do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, sobretudo nos municípios, encontra-se prejudicada por situações como suspensão de aulas, direcionamento de unidades de saúde para atender aos infectados pelo COVID-19, e fechamento dos Centros de Referência de Assistência Social e demais postos de cadastramento; resolve:

Art. 1º A Portaria nº 335, de 20 de março de 2020, do Ministro de Estado da Cidadania, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 2º-A:

"Art. 2º-A Ficam suspensas, desde maio de 2020:

I - a aplicação das ações de administração de benefícios do Programa Bolsa Família, em nível municipal, desde 11 de maio de 2020 até enquanto for pago o auxílio emergencial;

II - a aplicação das alterações cadastrais de famílias beneficiárias para gestão da folha de Programa Bolsa Família, desde a folha de maio de 2020 até enquanto for concedido o auxílio emergencial."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ONYX DORNELLES LORENZONI

SECRETARIA EXECUTIVA
SECRETARIA DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS

PORTARIA Nº 87, DE 15 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Portaria nº 942, de 17 de maio de 2019, e o art. 53 da Instrução Normativa MC nº 02/2019, resolve:

Art. 1º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas APROVADA(S) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e no inciso I do art. 51 da Instrução Normativa nº2, de 23 de abril de 2019, conforme anexo I.

Art. 2º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas APROVADA(S) COM RESSALVA(S) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e no inciso II do art. 51 da Instrução Normativa nº2, de 23 de abril de 2019, conforme anexo II.

Art. 3º - Informar que cabe ao proponente emitir comprovantes em favor dos doadores ou patrocinadores, bem como manter o controle documental das receitas e despesas do projeto pelo prazo de cinco anos, contados da aprovação da prestação de contas, à disposição do MC e dos órgãos de controle e fiscalização, caso seja instado a apresentá-las, conforme previsto no art. 36 da Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AYRTON GALICIANI MARTINELLO

ANEXO I

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	RESUMO DO PROJETO	VALOR CAPTADO (R\$)
185565	26ª Festitalia - Blumenau - SC	Fred Duerk Wacholz	Apresentações artísticas e culturais de grupos de danças folclóricas, bandas típicas italianas e grupos de canto-corral.	157.894,74
186153	Mashallah	ID Marketing Cultural Promoções e Eventos LTDA	Um livro de fotografia e arte que retrata o poder das mulheres em diversas culturas.	298.795,12
185062	Disco Mariana Aydar - Veia Nordestina	LFMAISC Produções Artísticas LTDA	Um projeto dedicado à música nordestina e ao empoderamento feminino no universo do forró.	160.000,00
177170	Museu Catavento Plano Anual de Atividades 2018	Catavento Cultural e Educacional	Dar continuidade, no ano de 2018, às atividades regulares do Museu Catavento - Espaço Cultural de Ciência: a visitação ao acervo.	580.000,00
153500	Desfile da Acadêmicos do Grande Rio 2016	G.R.E.S. Acadêmicos do Grande Rio	Produzir o desfile do Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos do Grande Rio no Carnaval Carioca 2016.	1.131.000,00

ANEXO II

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	RESUMO DO PROJETO	VALOR CAPTADO (R\$)
182631	Caros Ouvintes 2019	Cora Produções Artísticas LTDA.	Ensaios e apresentação de temporada do espetáculo teatral CAROS OUVINTES, premiado texto do dramaturgo Otavio Martins.	607.674,13

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA
SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 350, DE 15 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 541, de 27 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Homologar os projetos culturais relacionados nos anexos desta portaria, que após terem atendido aos requisitos de admissibilidade estabelecidos pela Lei 8.313/91, Decreto 5.761/06 e a Instrução Normativa vigente, passam a fase de obtenção de doações e patrocínios.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ODECIR LUIZ PRATA DA COSTA

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
202221 - TERREMOTA - Norte e Nordeste
JACQUELINE APARECIDA TEIXEIRA OBRIGON
CNPJ/CPF: 27.539.560/0001-75
Processo: 01400002188202032
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 531.702,60
Prazo de Captação: 18/05/2020 à 31/12/2020

Resumo do Projeto: As ações culturais do projeto são apresentações da peça de teatro para crianças da primeira infância, denominada "TERREMOTA", nos estados do Amapá, Pará, Maranhão e Rio Grande do Norte; além de ações de formação em artes cênicas e atividades lúdicas, com oficinas de brincadeiras e jogos teatrais para as crianças, professores, agentes comunitários, estudantes e interessados em geral, distribuição de livros para as escolas participantes e como contrapartida social e cultural exercícios de reflexão (bate papo) sobre o conteúdo do espetáculo com o público após as apresentações e palestras com o autor do texto.

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
202222 - Rio de Janeiro do Século 21
Barléu Edições Ltda.
CNPJ/CPF: 05.246.975/0001-18
Processo: 01400002189202087
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 641.564,55
Prazo de Captação: 18/05/2020 à 31/12/2020

Resumo do Projeto: O projeto objetiva realizar pesquisa iconográfica e histórica, desenvolvimento de conteúdo e tratamento de imagens para a publicação de tiragem de 2.000 exemplares do livro RIO DE JANEIRO DO SÉCULO 21. Contempla ainda o desenvolvimento de um audiobook com o conteúdo da obra (60 min), bem como a realização de 2 debates gratuitos e de 2 rodas de conversa em escola pública.

202223 - Borboleta Oya
BELA VISTA CULTURAL LTDA. - ME
CNPJ/CPF: 25.331.742/0001-20
Processo: 01400002190202010
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 405.525,12
Prazo de Captação: 18/05/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: O projeto cultural "Borboleta Oya" dará origem a uma publicação (livro ilustrado) na qual a personagem viajará pela África, apresentando nove países diferentes do Continente Africana e suas respectivas culturas, com o intuito de interagir com crianças de várias idades. A ação cultural será complementada com manifestações teatrais e dinâmicas que, de maneira lúdica e artística, buscarão dialogar sobre o conteúdo para o público participante (crianças, estudantes, tutores, pais e parentes adultos).

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26)
202220 - Ithamara Koorax 2020 - Álbum
VIENA PRODUÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 35.427.724/0001-09
Processo: 01400002187202098
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 199.699,34
Prazo de Captação: 18/05/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: Ithamara Koorax 2020 - Álbum é o novo trabalho da consagrada cantora, que consiste na gravação de álbum com músicas inéditas em sua voz, além da contrapartida social que inclui a realização de workshops de sustentação oral para professores da rede pública de ensino.

PORTARIA Nº 351, DE 15 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 541, de 27 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Homologar a prorrogação do prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na



forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ODECIR LUIZ PRATA DA COSTA

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
190726 - Montagem - Navegar às Estrelas
MARCOS REIS NETO
CNPJ/CPF: 051.764.059-70
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 15/05/2020 à 31/12/2020

192563 - Francesco - temporada BH
VENEZIANO PRODUCOES TEATRAIS E CINEMATOGRAFICAS LTDA - ME - ME
CNPJ/CPF: 08.298.098/0001-17
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 01/03/2020 à 31/05/2020

193613 - ARTES DA TRILHA
Fundação Solidariadade
CNPJ/CPF: 81.652.513/0001-89
Cidade: Campo Magro - PR;
Prazo de Captação: 01/01/2020 à 31/12/2020

PORTARIA Nº 352, DE 15 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 541, de 27 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Homologar a redução de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ODECIR LUIZ PRATA DA COSTA

ANEXO

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
193872 - Festival Feira Preta 2020
Instituto Feira Preta
CNPJ/CPF: 11.323.009/0001-50
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Reduzido: R\$ 67.353,00
Valor total atual: R\$ 932.610,25

SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 69, DE 14 DE MAIO DE 2020

Aprova recomendações gerais para a garantia de proteção social à população em situação de rua, inclusive imigrantes, no contexto da pandemia do novo Coronavírus, Covid-19.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Ministério da Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 115, de 20 de março de 2017, do então Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, na Portaria nº 337, de 24 de março de 2020, do Ministério da Cidadania, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e com fundamento no Decreto nº 9.674, de 2 de janeiro de 2019, e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e sua classificação mundial como pandemia, e as medidas adotadas no âmbito de estados, municípios e do Distrito Federal para prevenir a disseminação do vírus, reforça-se a importância de o Estado brasileiro garantir a oferta regular de serviços e programas socioassistenciais voltados à população mais vulnerável e em risco social e promover a integração necessária entre o Sistema Único de Assistência Social e o Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria MS nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), e

Considerando a Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19;

Considerando a Portaria MC nº 378, de 7 de maio de 2020, que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, Covid-19, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo, a Nota Técnica nº 13/2020, com recomendações gerais para a garantia de proteção social à população em situação de rua, inclusive imigrantes, no contexto da Pandemia do novo Coronavírus, Covid-19.

Parágrafo Único. Nos termos da Portaria nº 337, de 24 de março de 2020, do Ministério da Cidadania, estados, municípios e Distrito Federal devem compatibilizar a aplicabilidade destas recomendações conforme as normativas e as condições de saúde pública local.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

ANEXO

NOTA TÉCNICA Nº 13/2020
ASSUNTO: RECOMENDAÇÕES GERAIS PARA A GARANTIA DE PROTEÇÃO SOCIAL À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, INCLUSIVE IMIGRANTES, NO CONTEXTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

SUMÁRIO

1. Introdução
2. Proteção das pessoas em situação de rua no contexto da Pandemia
3. Recomendações gerais ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social, Unidades e Serviços Socioassistenciais direcionados a pessoa em situação de rua.
4. Recomendações para as Unidades e Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade que atendam pessoas em situação de rua.
5. Recomendações para as Unidades e Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade que atendam pessoas em situação de rua.

6. Prevenção da transmissibilidade e manejo de casos suspeitos ou confirmados de contaminação pelo novo coronavírus nas unidades de acolhimento.

7. Ações para apoiar a adesão às recomendações sanitárias, a qualidade de vida e o manejo do estresse.

8. Especificidade do atendimento a crianças e adolescentes em situação de rua.

9. Documentos relacionados ao SUAS no contexto da pandemia.

10. Bibliografia consultada e recomendada

1. INTRODUÇÃO

1.1. A presente Nota Técnica integra um conjunto de medidas e orientações que o Ministério da Cidadania, por meio da Secretaria Nacional de Assistência Social, tem desenvolvido, visando orientar gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, diante do atual cenário de pandemia relacionado ao novo Coronavírus - COVID-19.

1.2. Conforme Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a Assistência Social e o atendimento à população em estado de vulnerabilidade constam da relação dos serviços públicos e atividades essenciais, o que inclui serviços destinados ao atendimento de pessoas em situação de rua, cuja continuidade deve ser assegurada no contexto da pandemia.

1.3. Para tanto, o cenário exige a adoção de medidas, procedimentos e a reorganização de unidades e serviços, a fim de assegurar proteção e apoiar o distanciamento social, especialmente aos grupos considerados de risco, além de mitigar possível transmissibilidade. Estas providências de caráter emergencial devem alcançar a gestão e a totalidade das unidades e serviços, incluindo os de natureza pública estatal e os públicos prestados pelas Organizações da Sociedade Civil, ainda que não recebam recursos públicos.

1.4. Apresenta-se neste documento algumas recomendações para gestores, trabalhadores do SUAS, coordenadores ou dirigentes de unidades de atendimento e serviços. O objetivo é subsidiar o funcionamento e a (re) organização das unidades para o atendimento e acolhimento das pessoas em situação de rua, inclusive de imigrantes, de acordo com suas especificidades. Estas recomendações somam-se aquelas emitidas na Portaria nº 54, de 01 de abril de 2020, da Secretaria Nacional de Assistência Social, sem prejuízo às medidas que já venham sendo adotadas localmente.

1.5. Em complemento, faz-se necessário observar as recomendações emanadas e atualizadas continuamente pelo Ministério da Saúde [1], por autoridades sanitárias locais e, especialmente, normativas complementares do Ministério da Cidadania [2], citadas no item Documentos Relacionados ao SUAS no Contexto da Pandemia e atualizadas no Blog da Rede SUAS.

1.6. As sugestões e recomendações previstas neste documento, devem ser compatibilizadas localmente [3] e avaliadas quanto a sua aplicabilidade e benefício a usuários e trabalhadores. O seu escopo não impede que a gestão da Assistência Social, de forma articulada com dirigentes das unidades e serviços, planeje outros arranjos que sejam benéficos à população atendida e que observem a realidade local e as recomendações sanitárias.

2. PROTEÇÃO DAS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA NO CONTEXTO DA PANDEMIA

2.1. Declarada a Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde - OMS, faz-se necessário tomar medidas de prevenção e cuidados a fim de reduzir os impactos para a população brasileira, especialmente para as parcelas mais vulneráveis. Nesse contexto, as pessoas em situação de rua demandam especial atenção, sobretudo aquelas que integram os grupos de risco, segundo definição do Ministério da Saúde [4], como, por exemplo, pessoas idosas; pessoas com tuberculose; com cardiopatias (hipertensão arterial sistêmica); com pneumopatias, inclusive asma; HIV/AIDS; distúrbios metabólicos, incluindo diabetes mellitus; gestantes e puérperas; crianças menores de 5 (cinco) anos, sobretudo as menores de 2 (dois) anos e bebês de até 6 (seis) meses.

2.2. Conforme Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua, considera-se este um grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória.

2.3. Até o mês de março de 2020 [5], as gestões municipais cadastraram no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal cerca de 150 mil pessoas em situação de rua em todo o Brasil. De acordo com os dados do Cadastro Único, o perfil predominante desta população é de: homens adultos, negros, de família unipessoal, que está há mais de 1 ano na rua, não possui contato com parente que vive fora da rua e se concentra principalmente na Região Sudeste. Estudou até o Ensino Fundamental, possui variadas formas de conseguir dinheiro, trabalha nas ruas do país e possui renda mensal de até R\$ 89,00 (oitenta e nove reais). A despeito do perfil predominante, esta população é bastante diversa e inclui mulheres, crianças, adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, pessoas LGBT, indígenas, imigrantes, famílias com mais membros, pessoas usuárias e dependentes de drogas, dentre outras especificidades.

2.4. Ainda segundo dados do Cadastro Único, mais de 80% desse público recebeu atendimento nos últimos meses nos Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua (Centro POP), nas Instituições de Acolhimento (governamentais ou realizados por Organização da Sociedade Civil), nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) e nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), o que evidencia a importância da rede socioassistencial para o atendimento desta população.

2.5. De acordo com o Ministério da Saúde [6], esta população apresenta, de forma recorrente, problemas de saúde como: problemas nos pés, IST/HIV/AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, consumo abusivo de álcool e outras drogas, problemas de saúde bucal e tuberculose. Estão entre as principais causas de internação deste público: o uso de substâncias psicoativas (álcool, crack e outras drogas), problemas respiratórios e causas externas (acidentes e violência). Dentre as doenças crônicas, aponta-se, ainda, diabetes mellitus e hipertensão arterial.

2.6. A Pesquisa Nacional da População em Situação de Rua (BRASIL, 2008)7 também registrou problemas como hipertensão, transtornos mentais, HIV/AIDS e problemas de visão/cegueira. Ainda, de acordo com a pesquisa, o principal motivo relatado que levou as pessoas a viver nas ruas é o uso abusivo de álcool e outras drogas (35,5%). Tais dados demonstram a frágil condição de saúde física e mental da população em situação de rua, que pode ser agravada pela infecção com o novo Coronavírus. No atual cenário, também cabe considerar as pessoas refugiadas e migrantes que estejam em situação de rua, com destaque para o grande fluxo de pessoas advindas da Venezuela que adentram o Brasil pela fronteira no Estado de Roraima e que tem se deslocado muitas vezes para outras Unidades da Federação, por meio da Estratégia de Interiorização do Governo Federal ou por demanda espontânea. Quando o fazem de forma espontânea, algumas vezes, não dispõem de lugares para se abrigar e acabam por vivenciar a situação de rua, demandando atenção das políticas públicas locais para sua proteção. Destaque-se os imigrantes indígenas da Etnia Warao que, além da dificuldade do idioma, têm uma cultura de fazer nas ruas o que chamam de "coleta" e, por isso, muitas vezes não permanecem nos serviços de acolhimento.

2.7. Importante destacar que a Lei de Migração - Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, assegura aos migrantes e refugiados [7] no Brasil o acesso a serviços públicos de saúde e de assistência social e à previdência social, nos termos da lei, sem discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória. Isto significa que, mesmo os imigrantes que se encontrem em situação migratória irregular têm direito a esses serviços.

2.8. SUAS e proteção das pessoas em situação de rua

2.8.1. Diante da pandemia, são ainda mais preocupantes as condições de vida das pessoas em situação de rua. Nesse contexto, medidas e procedimentos previstos em cada localidade para a proteção deste público devem buscar mitigar riscos de exposição à infecção pelo novo Coronavírus, dentre os quais se destacam:



a) Exposição a riscos nos espaços públicos: nos espaços públicos as pessoas em situação de rua estão sujeitas à violência, ao precário acesso à alimentação, à falta de locais adequados e seguros para dormir e fazer sua higiene pessoal, à falta de acesso a itens de higiene e limpeza e de condições para higienização de suas roupas, pertences, alimentos etc. Tais aspectos dificultam a adoção de medidas para prevenir a transmissibilidade e deixam esta população ainda mais vulnerável à contaminação e transmissão do vírus.

b) Dificuldades para o distanciamento social: A falta de moradia e o caráter coletivo dos serviços de acolhimento dificultam o distanciamento social. O acesso a serviços de acolhimento é importante para assegurar proteção a este público e deve ser acompanhado de medidas e procedimentos que possam mitigar riscos relativos à aglomeração e ao fluxo diário de entrada e saída de pessoas nestes serviços, incluindo os próprios usuários e os profissionais.

2.8.2. O reconhecimento destes riscos deve direcionar em cada localidade a elaboração de Plano(s) de Contingência e a organização de provisões no âmbito do SUAS, com destaque para os seguintes acessos:

a) Orientações e informações claras e acessíveis sobre a pandemia e sobre serviços e locais de atendimento do SUAS, horários de funcionamento e formas de acesso.

b) Itens básicos de subsistência como, por exemplo: alimentação, água potável, produtos de higiene, limpeza, máscara facial, vestuário e outros.

c) Espaços e materiais para a realização de higiene pessoal (banheiros e chuveiros) e higienização de roupas.

d) Segurança de acolhida, por meio do acesso a Serviços de Acolhimento, moradia provisória, alojamento ou outras alternativas relacionadas e destinação de espaços específicos para acolhimento em casos de suspeita ou confirmação de contaminação.

e) Benefícios eventuais.

f) Inclusão no Cadastro Único e acesso a programas sociais e benefícios, a exemplo do Programa Bolsa Família, auxílio emergencial criado no contexto da pandemia e Benefício de Prestação Continuada (BPC).

g) Segurança de renda, com orientações e encaminhamentos necessários.

h) Ações de Abordagem Social nos territórios.

i) Apoio na adoção de medidas e logísticas que previnam aglomerações nos espaços públicos.

j) Atenção especial àqueles que integrem grupos de risco, visando sua proteção.

k) Atendimento e encaminhamentos à rede de saúde, inclusive nos casos de suspeita ou contaminação pelo novo Coronavírus.

l) Atendimento e encaminhamentos para a rede socioassistencial, das demais políticas e órgãos de defesa de direito.

m) Suporte ao transporte para os Serviços de Acolhimento ou alojamentos provisórios e outras necessidades, como atendimento na saúde.

2.8.3. O acesso a estas provisões é viabilizado pelo atendimento nos Serviços de Acolhimento ou alternativas relacionadas e, no âmbito da Proteção Social Especial (PSE) de Média Complexidade, pelos Centros POP e/ou CREAS e serviços a eles referenciados. Nesse momento, nas localidades com grande concentração de pessoas em situação de rua ou que não possuam Centro POP, as provisões destas unidades podem ser organizadas por intermédio do CREAS, inclusive com utilização de espaços disponíveis no território para atendimentos descentralizados, de modo a evitar aglomerações.

3. RECOMENDAÇÕES GERAIS AO ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, UNIDADES E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DIRECIONADOS A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA

3.1. No atual contexto de Emergência em Saúde Pública, o papel do órgão gestor da Assistência Social na coordenação da rede socioassistencial é elemento central para a organização e implementação das ações necessárias no âmbito do SUAS para a proteção desta população.

3.2. A gestão local, de forma coordenada e estratégica, deve mapear demandas, orientar e prestar o apoio necessário a todas as unidades com a oferta de serviços socioassistenciais, incluindo a rede governamental e as Organizações da Sociedade Civil, inclusive as que porventura não recebam recursos públicos.

3.3. É importante partir de um diagnóstico local da rede socioassistencial que permita identificar adequações urgentes e necessárias e planejar respostas ágeis para mitigar riscos e proteger usuários e trabalhadores, por meio de um Plano de Contingência, por exemplo. Especial atenção deve ser dada aos grupos de riscos e aos Serviços de Acolhimento Institucional - considerando riscos de transmissibilidade decorrentes do caráter coletivo destes serviços e do fluxo diário de entrada e saída de pessoas.

3.4. O planejamento e a implementação de medidas e procedimentos para as adequações da rede socioassistencial devem ser realizados, preferencialmente, de forma articulada com a rede de saúde, observando o curso da pandemia em cada localidade e as recomendações e regulamentações continuamente atualizadas pelos Ministérios da Saúde e da Cidadania, e pelas autoridades sanitárias locais.

3.5. A seguir, destacam-se algumas medidas recomendadas aos órgãos gestores de Assistência Social e aos coordenadores dos serviços e unidades socioassistenciais, com o intuito de assegurar atendimento e proteção às pessoas em situação de rua no contexto da pandemia.

3.6. Quanto à organização e suporte à rede socioassistencial

a) Definir e manter a oferta de serviços e atividades essenciais, conforme recomendações dispostas na Portaria SNAS nº 54, de 2020, considerando as vulnerabilidades da população em situação de rua no contexto de pandemia.

b) Realizar diagnóstico local em parceria com o órgão gestor da Saúde, que permita mapear a situação atual da população em situação de rua e a rede disponível para seu atendimento, a fim de subsidiar a elaboração de Plano (s) de Contingência. Considerar as provisões e arranjos elencados nesta Nota Técnica, no Plano Nacional de Contingência para o cuidado às Pessoas em Situação de Rua do Ministério da Saúde, ou, ainda, outros arranjos que se mostrem benéficos e aderentes à realidade local. Utilizar o diagnóstico dados da saúde, da Vigilância Socioassistencial e do Cadastro Único, dentre outras fontes de dados e pesquisas nacionais e locais, bem como informações atualizadas que possam ser levantadas pelos serviços existentes.

c) Elaborar Plano (s) de Contingência [8] para garantir o atendimento e acolhimento dessa população, considerando riscos de transmissibilidade, alternativas de proteção e a necessidade de reorganização das ofertas do SUAS. Contemplar ações articuladas entre a gestão da Assistência Social, rede socioassistencial, Saúde, outras políticas públicas, Sistema de Justiça, órgãos de defesa de direitos e sociedade civil.

d) Adotar estratégias que possam facilitar e assegurar a articulação e integração entre os serviços socioassistenciais (governamentais e realizados por Organizações da Sociedade Civil) - de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - para atendimento à população em situação de rua, inclusive para a concessão de benefícios.

e) Adotar estratégias para capacitação e disseminação de informações, em parceria com o órgão gestor da Saúde, para toda a rede socioassistencial (governamental e Organização da Sociedade Civil) quanto à prevenção da transmissibilidade e cuidados e procedimentos em casos de suspeita ou confirmação de infecção pelo novo Coronavírus, com especial atenção aos grupos de riscos e aos serviços de acolhimento. Para tanto, recomenda-se otimizar o uso de estratégias remotas que possam facilitar estes processos.

f) Acompanhar de forma sistemática a implementação das ações do (s) Plano (s) de Contingência e a rede socioassistencial, especialmente as unidades de acolhimento. Criar fluxos e meios ágeis para a comunicação e o monitoramento, de forma a possibilitar a rápida identificação de ajustes ou necessidades urgentes. Definir canais que facilitem a comunicação ágil e sistemática entre a gestão local e as unidades de atendimento.

g) Apoiar, inclusive com aporte de novos recursos financeiros, a rede socioassistencial para se adequar às recomendações sanitárias e para implementar medidas e procedimentos para mitigar riscos e proteger usuários e trabalhadores do SUAS.

h) Viabilizar, em parceria com o Órgão Gestor da Saúde, Equipamentos de Proteção Individual - EPI para as equipes (máscaras, luvas, álcool gel e similares), necessários ao desempenho das atividades nos serviços com segurança, bem como orientações quanto ao uso destes equipamentos. Articular com o órgão gestor local da saúde possibilidades de apoiar as orientações aos trabalhadores do SUAS quanto ao uso de EPI.

i) Planejar ações para treinamentos mais específicos para as equipes de limpeza e assegurar materiais de limpeza para a necessária desinfecção dos ambientes e das superfícies de trabalho, no âmbito da gestão e das unidades socioassistenciais.

j) Reorganizar a oferta dos serviços, bem como a concessão de benefícios, visando evitar aglomerações nas unidades de atendimento e acolhimento, além de apoiar o distanciamento social e, quando necessário, o isolamento.

k) Avaliar a possibilidade de regulamentação e acesso a benefícios eventuais [9] que contribuam para minimizar as vulnerabilidades sociais da população em situação de rua nesse contexto: alimentação, pagamento de aluguel, dentre outros.

l) Adotar medidas e procedimentos para mitigar riscos relacionados à COVID-19 nas unidades de acolhimento e reorganizar a oferta de acolhimento com o objetivo de ampliar a inserção deste público nos serviços, protegendo-os e prevenindo a transmissão do vírus e os riscos associados. Seguir, no que couber, recomendações constantes do Plano Nacional de Contingência para o cuidado às Pessoas em Situação de Rua do Ministério da Saúde e da Nota Técnica nº13/2020-COGE/CGGAP/DESF/SAPS/MS.

m) Adotar as orientações já disponibilizadas para atendimento de populações específicas no SUAS, por exemplo: o atendimento à população LGBT em situação de rua deve levar em consideração a Resolução Conjunta CNAS e CNCD/LGBT nº 01/2018, a qual apresenta parâmetros para a qualificação do atendimento socioassistencial da população LGBT no SUAS.

3.7. Quanto aos trabalhadores do SUAS que atuem com população em situação de rua

a) Proporcionar ampla divulgação aos trabalhadores do SUAS acerca das estratégias e procedimentos que serão adotados para assegurar as ofertas essenciais à população em situação de rua, utilizando comunicação acessível.

b) Organizar o processo de gestão de pessoas nesse contexto, considerando o disposto em normativas do Ministério da Cidadania, por exemplo: Portaria nº 337, de 24 de março de 2020 e Portaria nº 54, de 1º de abril de 2020.

c) Adotar medidas de recomposição da força de trabalho, em casos de afastamentos, para assegurar a continuidade da oferta dos serviços. Nesses casos, disponibilizar orientações e informações necessárias ao bom desempenho das novas atividades junto às pessoas em situação de rua. Sempre que possível, recomenda-se que o trabalhador alocado temporariamente na nova função passe um período inicial apoiado por um trabalhador já experiente na atividade, de modo a possibilitar a capacitação em serviço.

d) Para a recomposição da força de trabalho, quando necessário, considerar alternativas como: (i). remanejamento de profissionais de outros serviços socioassistenciais (da rede pública e privada) ou até mesmo de outras políticas públicas, cujas atividades tenham sido temporariamente reduzidas ou suspensas; (ii). e contratação temporária em caráter emergencial de novos trabalhadores (uma estratégia, se viável pode ser contratar pessoas com trajetória de rua); dentre outros arranjos possíveis localmente. Estas medidas devem ser consideradas para o conjunto de trabalhadores que desempenham as atividades essenciais (equipes de referência, profissionais de limpeza etc.).

e) Planejar medidas de segurança no trabalho e prevenção do adoecimento dos trabalhadores, inclusive psicológico ou emocional.

f) Prever estratégias para assegurar reuniões, supervisão técnica, suporte informacional e canais de comunicação para dúvidas sobre a situação de emergência. Otimizar o uso de tecnologias remotas para apoiar o desempenho das atividades e amenizar o estresse frente ao contexto.

g) Organizar, em Parceria com o órgão Gestor da Saúde, capacitações e orientações prévias quanto às atividades a serem desenvolvidas, às medidas e aos procedimentos necessários para a prevenção da transmissibilidade do vírus - incluindo uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e distanciamento social, além de recomendações do Ministério da Saúde, das autoridades sanitárias locais e do Ministério da Cidadania.

h) Assegurar, com o apoio do órgão gestor da Saúde, o uso de EPI pelas equipes (máscaras, luvas, álcool gel e similares), bem como orientações quanto ao uso - especialmente quando desempenharem atividades que requeiram contato direto com o público.

3.8. Quanto à articulação com o Sistema Único de Saúde (SUS)

3.8.1. A articulação entre os órgãos gestores das políticas de Saúde e Assistência Social no município ou Distrito Federal deve assegurar o suporte necessário às unidades socioassistenciais que atendem a população em situação de rua, incluindo a colaboração na definição de medidas voltadas à prevenção e na construção de fluxos e protocolos para o atendimento em casos de suspeita ou contaminação, com destaque para as seguintes ações:

a) Construir fluxos e procedimentos para o referenciamento e monitoramento das unidades e serviços socioassistenciais que atendem a população em situação de rua, especialmente as unidades de acolhimento, pelas unidades de Atenção Primária à Saúde (APS), equipe de Saúde da Família e/ou equipe do consultório na Rua de referência no território, conforme previsão no Plano Nacional de Contingência para o cuidado às Pessoas em Situação de Rua do Ministério da Saúde, ou outro arranjo que os órgãos gestores da Saúde e Assistência Social entenderem mais efetivos para a realidade local.

b) Cruzar informações da rede da Saúde (especialmente unidades de Atenção Primária à Saúde, equipes de Saúde da Família, equipes de Consultório na Rua) e serviços socioassistenciais voltadas ao atendimento a esse público, de forma a possibilitar a indicação das unidades de referência da saúde para cada serviço socioassistencial de atenção à população em situação de rua.

c) Criar canal ágil de comunicação entre as redes do SUS e do SUAS, de modo a favorecer a implementação de ações visando o cuidado multiprofissional da população em situação de rua.

d) Pactuar, com a gestão local da saúde, procedimentos para acesso a medicamentos, vacinação (se for o caso) e atendimento, inclusive nos espaços públicos, considerando problemas de saúde dessa população e, especialmente, os casos de suspeita ou confirmação de contaminação pelo novo Coronavírus, entre usuários e trabalhadores do SUAS.

e) Articular com a rede de saúde local possibilidades de testagem da população em situação de rua e dos profissionais do SUAS para confirmação de contaminação pelo novo Coronavírus, conforme recomendação contida no Plano Nacional de Contingência para o cuidado às Pessoas em Situação de Rua do Ministério da Saúde, e de acordo com estratégia implementada pelo gestor local da Saúde.

f) Planejar ações integradas entre a Vigilância Socioassistencial e a Vigilância em Saúde, de modo a mapear riscos e situações que venham a intensificar a vulnerabilidade desse público no contexto da pandemia e promover ações direcionadas que possam ser mais efetivas.

g) Assegurar apoio da Saúde aos profissionais das unidades de acolhimento, prevendo suportes a respeito da prevenção da transmissibilidade nestes espaços, do distanciamento social e do isolamento, quando necessário, o que demandará das unidades a construção de alternativas à acomodação de acolhidos quando identificados casos de suspeita ou confirmação de contaminação, inclusive em situações de retorno à unidade pós alta-hospitalar.

h) Identificar os casos de COVID-19 com impossibilidade de isolamento nos serviços de acolhimento e promover a internação em leitos de média complexidade como forma de proteção comunitária e bloqueio da expansão da contaminação entre esse grupo de risco.



i) Acordar fluxos entre os serviços socioassistenciais e a Rede de Atenção Psicossocial-RAPS composta pelos Centros de Atenção Psicossocial/CAPS, Residências Terapêuticas, Unidades de Acolhimento, entre outros, para que as pessoas em situação de rua possam receber atendimento, frente a demandas no campo da saúde mental e uso prejudicial de álcool e outras drogas, se assim desejarem e quando for o caso.

j) Articular possibilidades de suporte, orientações ou capacitações da saúde para os trabalhadores do SUAS que atuem com pessoas em situação de rua, englobando, por exemplo: medidas de prevenção da transmissibilidade do Coronavírus; uso de EPI; e manejo em casos de transtorno mental e uso abusivo de álcool e outras drogas, sobretudo nos Serviços de Acolhimento - incluindo medidas de apoio e intervenções em situações de crise.

k) Avaliar possibilidades de apoio do SUS ao transporte de usuários para o atendimento em saúde, quando necessário.

3.9. Quanto à articulação com as outras políticas públicas, o Sistema de Justiça, os órgãos de defesa de direitos, as Organizações da Sociedade Civil, os movimentos sociais e as redes de solidariedade.

a) Articular estratégias para o fornecimento de alimentação adequada, em articulação com a área responsável pela Segurança Alimentar e Nutricional e, se for o caso, com outras políticas ou setores da sociedade civil que possam somar esforços nessa direção. Esta articulação pode ser para o fornecimento de refeições prontas, para priorizar a aquisição de alimentos da agricultura familiar para abastecer serviços que forneçam refeições ou, ainda, para a composição de cestas de alimentos para pessoas que estejam em modalidades de acolhimento que possibilitem o preparo de refeições.

b) Adotar protocolos e fluxos mais ágeis de atuação com os atores nos territórios que atuam na perspectiva da promoção, garantia e defesa de direitos da população em situação de rua: demais políticas públicas, Sistema de Justiça, órgãos de defesa de direitos, organizações da sociedade civil, órgãos que cuidam de públicos específicos (como a FUNAI). Estes protocolos devem prever, inclusive, procedimentos para atendimento às questões emergenciais que envolvam crianças e adolescentes em situação de rua, com acionamento imediato do Conselho Tutelar ou da Justiça, conforme a situação requeira.

c) Articular-se com outros setores que atuem junto à proteção da população em situação de rua, como Defensorias Públicas, conselhos de direitos, movimentos sociais e redes de solidariedade e, em alguns casos, agências das Nações Unidas - ONU, visando otimizar esforços. Buscar convergir no território as ações de solidariedade para apoiar as ofertas necessárias à proteção das pessoas em situação de rua no contexto de pandemia, em adição à atuação da política de Assistência Social.

d) Articular-se com outras políticas para viabilizar o acesso da população em situação de rua a banheiros públicos (inclusive chuveiros) e para implantação de novos pontos para higienização pessoal e para acesso à água potável em locais estratégicos do território, de modo a evitar aglomerações.

e) Otimizar o uso de espaços como, por exemplo, estádios, quadras, igrejas e até mesmo áreas abertas como parques, dentre outros, para o acesso a banheiros, atendimento e alojamento temporários, se for o caso.

f) Identificar ações de movimentos sociais e redes de solidariedade que possam apoiar quanto à: mobilização e conscientização em relação à pandemia; sensibilização para acesso a serviços que possam contribuir para a proteção das pessoas em situação de rua, sobretudo Serviços de Acolhimento; confecção e doação de máscaras faciais; preparação e distribuição de refeições; itens de higiene, vestuário etc. A articulação com estas iniciativas no território é importante para assegurar convergência e complementaridade às ações desenvolvidas pela Assistência Social, além da observância de recomendações sanitárias para a prevenção da transmissibilidade do Coronavírus. Nesse sentido, sugere-se disponibilização e divulgação de canal de contato com o órgão gestor da Assistência Social.

g) Identificar redes de suporte psicológico remoto, organizadas por iniciativa de psicólogos, que possam contribuir para o apoio a profissionais e usuários do SUAS, quando for viável para estes.

3.10. Quanto à articulação com as Comunidades Terapêuticas previstas no Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas

3.10.1. Tendo em vista o atendimento a necessidades das pessoas em situações de rua que sejam dependentes de álcool e outras drogas, orienta-se que, nos locais em que haja demanda específica para tal, a Rede Socioassistencial, juntamente com a Rede de Atenção Psicossocial-RAPS da saúde, acordem protocolos e fluxos de encaminhamento com as Comunidades Terapêuticas cadastradas junto à Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas - SENAPRED, do Ministério da Cidadania, para possibilitar que quando houver indicação técnica para tal, pessoas em situação de rua também possam ser acolhidas em tais espaços - se assim o desejarem e quando for o caso - frente a demandas de uso prejudicial de álcool e outras drogas.

3.10.2. As Comunidades Terapêuticas são entidades privadas, sem fins lucrativos, que realizam o acolhimento em regime residencial transitório, em caráter voluntário, de pessoas com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, no âmbito do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD.

3.10.3. A SENAPRED vem mobilizando a rede de Comunidades Terapêuticas para disponibilizar vagas para pessoas em situação de rua que necessitem e desejem ingressar nessas instituições, as quais devem prover tanto o acolhimento e o distanciamento social em razão da pandemia, quanto as atividades para a superação da condição de uso abusivo de álcool e drogas.

3.10.4. Assim, orienta-se aos órgãos gestores de Assistência Social identificar as Comunidades Terapêuticas atuantes no município, credenciadas junto à SENAPRED, e articular para que ofereçam atendimento às pessoas em situação de rua que apresentem uso abusivo ou dependência de álcool e outras drogas, que tenham indicação técnica para tal e aceitem voluntariamente o atendimento, encaminhadas pelos serviços socioassistenciais de acordo com fluxos preestabelecidos.

3.11. Quanto aos recursos financeiros

3.11.1. Na implementação de medidas, procedimentos e reorganização das ofertas abordadas nesta Nota Técnica, poderão ser utilizados, além de recursos próprios, aqueles disponibilizados via cofinanciamento federal repassados a municípios, Distrito Federal e estados, incluindo recursos voltados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, previstos na MP nº 953, de 15 de abril de 2020, observadas a:

- Portaria Conjunta SNAS/SEDS e SGFT nº 1, de 2 de abril de 2020 [10], do Ministério da Cidadania;
- Portaria MC nº 369 de 29 de abril de 2020;
- Portaria MC nº 378 de 7 de maio de 2020 e outras Portarias que venham a regulamentar a destinação de recursos previstos na MP nº 953, de 15 de abril de 2020.

3.11.2. Para atender as demandas decorrentes da pandemia, recomenda-se aos municípios, estados e ao Distrito Federal avaliar possibilidades de flexibilização do uso de recursos pelas Organizações da Sociedade Civil com as quais possuam parceria, quando executarem os serviços aqui abordados, por exemplo, os Serviços de Acolhimento e de Abordagem Social. Recomenda-se avaliação quanto à possibilidade de: adotar mecanismos e instrumentos que assegurem maior agilidade no repasse e na utilização de recursos e na prestação de contas; e de aditamento da parceria, de modo a viabilizar o uso dos recursos para atender as demandas específicas do período de emergência em saúde pública.

4. RECOMENDAÇÕES PARA AS UNIDADES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE QUE ATENDAM PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA.

4.1. No âmbito da Média Complexidade do SUAS a atenção a este público no contexto da pandemia pode se dar por intermédio dos atendimentos viabilizados pelo Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua (SEPOP), ofertado no CENTRO POP; pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), ofertado no CREAS, e por intervenções nos espaços públicos, viabilizados por meio do Serviço Especializado em Abordagem Social, que pode ser ofertado pelo CENTRO POP, CREAS, ou, ainda, por Unidade Referenciada.

4.2. As recomendações abordadas no item "Ações para prevenção da transmissibilidade do novo Coronavírus" aplicam-se também, no que couber, às ofertas do SUAS no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

4.3. Quanto à organização das Unidades - CENTRO POP e CREAS

4.3.1. O CENTRO POP e o CREAS (onde não houver CENTRO POP ou a demanda for muito elevada nesse momento de pandemia), devem funcionar como referência nos territórios para atendimento e encaminhamentos das pessoas em situação de rua, visando acesso a serviços, benefícios, inclusão no Cadastro Único, encaminhamento para Serviços de Acolhimento, dentre outras providões. Para tanto, devem realizar articulação com diferentes atores locais que atuam com este público, intra e intersetorialmente.

4.3.2. Recomenda-se, nesse momento, que, nos territórios com maior concentração de pessoas em situação de rua, as ofertas sejam organizadas e executadas de forma descentralizada no território, de modo a reduzir aglomerações dentro das unidades e facilitar o acesso ao atendimento em estruturas mais próximas aos locais de circulação/concentração dessas pessoas. Podem ser utilizados, de forma complementar, espaços de outras unidades socioassistenciais que estarão com as atividades suspensas (Centros de Convivência, por exemplo) e/ou espaços cedidos por outras políticas públicas e/ou organizações da sociedade civil.

4.3.3. Nas localidades que não disponham de serviços específicos e/ou cofinanciados pelo Governo Federal para o atendimento de pessoas em situação de rua, deve-se prever atividades essenciais para o atendimento, conforme a demanda, como, por exemplo: atividades de Abordagem Social e encaminhamento para Serviços de Acolhimento ou locais de alojamento; orientações e informações diversas, incluindo aquelas relativas à pandemia e formas de se proteger; inclusão no Cadastro Único e acesso a benefícios; encaminhamento a serviços de saúde ou de outras políticas, Sistema de Justiça ou órgãos de defesa de direitos etc.

4.3.4. A seguir, recomendações gerais quanto ao atendimento nos CENTRO POP, CREAS ou unidades descentralizadas.

a) Reforçar a limpeza de áreas de uso comum das unidades, especialmente de banheiros e recepção/sala de espera, com atenção à limpeza de maçanetas, balcões, aparelhos telefônicos, teclados de computadores etc., com uso de álcool, no mínimo 70%, para a higienização dos equipamentos e com água, sabão e água sanitária (caso disponível).

b) Nos CENTRO POP (ou unidades descentralizadas), devem ser disponibilizados aos usuários espaços e materiais para higiene pessoal e lavagem de roupas, atentando para a constante limpeza desses espaços e para evitar aglomerações. Pode-se avaliar a possibilidade de ampliar a capacidade dessas estruturas com aluguel de pias e banheiros móveis. Orienta-se realizar revezamento por grupos e limpeza desses espaços nos intervalos entre usos (com água, sabão e água sanitária), considerando tanques, torneiras, máquinas de lavar, piso, paredes etc. O lixo também precisa ser recolhido de forma sistemática.

c) Nos CENTRO POP e/ou CREAS (ou unidades descentralizadas), devem ser disponibilizados: espaços para guarda de pertences, devidamente higienizados entre usos; orientações para acesso a documentação; cadastramento no Cadastro Único e orientações para acesso a benefícios. Ressalta-se que os pertences e documentos das pessoas em situação de rua não devem ser recolhidos sem a autorização de seus proprietários.

d) Organizar as atividades de forma a evitar aglomeração. Não utilizar senhas que passem de mãos em mãos, podendo-se recorrer, por exemplo, à listagem nominal, marcações no chão para filas que observem distanciamento seguro [11] etc.

e) Os atendimentos individuais devem ser realizados em ambientes amplos, com circulação de ar e constantemente limpos, respeitando-se o distanciamento mínimo de 1 metro [12] entre as pessoas. Tal medida deve atentar para a garantia de sigilo e privacidade durante o atendimento, ainda que se opte por realizá-los em locais abertos (como varandas, quintais, tendas etc.).

f) As atividades coletivas e em grupos devem ser suspensas.

4.3.4.1. Nos CENTRO POP (ou unidades descentralizadas) deve-se atentar para recomendações específicas quanto ao acesso a refeições e alimentos. A distribuição deve ser feita em embalagens individuais, mantendo o controle sanitário no manuseio e na distribuição, o que envolve:

a) Divisão das pessoas em subgrupos, estabelecendo horários diferenciados para as refeições, de modo a evitar aglomeração.

b) Higienização da bancada de distribuição, com água, sabão e água sanitária, antes de receber os alimentos e após consumo.

c) Higienização das mãos por parte da equipe responsável pela distribuição, com água e sabão, antes e ao final da atividade.

d) Higienização das mesas do refeitório (local para consumo da alimentação), antes de início, ao final de cada distribuição e nos intervalos de uso dos grupos. Quando possível, organizar para que a refeição ocorra em espaços abertos.

e) Uso de EPI (máscara, luva e touca) por toda a equipe envolvida com a distribuição.

f) Distanciamento social na organização da fila, no local para consumo de alimentos e entre equipe de distribuição e população atendida: manter distanciamento social de, pelo menos, 1 metro [13].

g) Higienização das mãos da população atendida antes da formação da fila: todos os beneficiários deverão, antes de receber o alimento, proceder à higienização das mãos com água e sabão (organização em filas com as torneiras abertas para evitar abertura e fechamento) ou, quando isso não for possível, com o uso de álcool em gel).

h) Disponibilização de talheres descartáveis e orientar o consumo das refeições logo após a sua distribuição.

i) Disponibilização de lixeiras e sacos de lixo em local de fácil acesso, para que todo resíduo produzido durante as refeições seja descartado antes da saída do refeitório/local de consumo.

4.4. Quanto à atuação das equipes dos Serviços - SEPOP, PAEFI, Abordagem Social

a) Mapear a presença de população em situação de rua na localidade, identificando: territórios onde se concentram, demandas de proteção e pessoas que pertencem a grupos de risco à infecção pelo novo Coronavírus.

b) Delinear logísticas de distribuição de alimentação (refeições, lanches etc.) que evitem aglomerações e otimizem esforços locais, envolvendo outras políticas e setores da sociedade, a fim de viabilizar tanto a aquisição quanto a entrega direta dos alimentos a essas pessoas. Quando possível, recomenda-se a definição de rotas para a distribuição de alimentação por veículo que se desloque pelo território para a entrega. É importante informar às pessoas em situação de rua as rotas e os horários de distribuição, planejados com base no conhecimento da dinâmica deste público no território. Quando o acesso à alimentação ocorrer nas unidades observar as recomendações específicas para prevenção da transmissibilidade do Coronavírus.

c) Assegurar ampla divulgação à população em situação de rua de informações sobre: (i). a pandemia, seus impactos no país e nos territórios, e riscos envolvidos. Nas divulgações, utilizar informações oficiais do Ministério da Saúde ou das autoridades sanitárias locais [14]. Linguagem e meios acessíveis que alcancem as pessoas com deficiência e outros públicos devem ser assegurados. Nas localidades em que houver presença de imigrantes em situação de rua, deve-se ter atenção à necessidade de viabilizar informações em outros idiomas.

4.4.1. Para facilitar este trabalho as equipes responsáveis pela Abordagem Social podem fazer uso de carro de som e megafones. Podem-se fixar materiais gráficos em locais estratégicos no espaço público e nas unidades, dentre outros meios, evitando-se a distribuição de materiais físicos impressos que passem de mão em mão. Ressalte-se a importância de ações de cunho educativo que sejam customizadas, considerando que a população em situação de rua enxerga a realidade a partir das suas necessidades concretas e que, portanto, pode entender a situação da pandemia como uma realidade muito distante dela.

a) Orientar sobre formas de prevenção ao contágio com o novo Coronavírus enquanto estiverem no espaço público: evitar aglomerações; se estiverem em grupos, manter distância de pelo menos 1 metro [15]; reforçar orientações sobre medidas de prevenção como lavar as mãos, não compartilhar objetos de uso pessoal, fazer a etiqueta respiratória etc.; orientar a como usar e higienizar máscaras faciais; informar sobre locais disponíveis no território para acesso a banheiro, chuveiros, pias, alimentação etc.



b) Promover ações nos territórios para que a preocupação e o medo em relação à COVID-19 não se manifestem por meio de mais estigma e preconceito contra as pessoas em situação de rua.

c) Orientar e apoiar visando acesso das pessoas em situação de rua à renda, a exemplo do Programa Bolsa Família e/ou Auxílio Emergencial (R\$ 600,00 - 3 parcelas) assegurado pelo Governo Federal e previsto na Lei nº 13.982, de 02 de abril de 2020 [16] e no Decreto nº 10.316, de 7 de abril de 2020 [17].

d) Orientar sobre as ofertas disponíveis no território (governamentais e Organização da Sociedade Civil): funcionamento das unidades e dos serviços socioassistenciais, horários de atendimento e contatos para informações e agendamentos, quando for o caso; disponibilidade de abrigos/locais de alojamento temporários; acesso a benefícios; locais para retirada de alimentos, realização de higiene pessoal e lavagem de roupas; ofertas disponibilizadas nos território pela rede intersetorial e de solidariedade; dentre outras.

e) Respeitar a autonomia e a adesão voluntária ao atendimento e à inclusão em Serviços de Acolhimento. A oferta de proteção no contexto da pandemia não deve ser utilizada para promover ações higienistas e de recolhimento compulsório.

f) Orientar e sensibilizar visando à inserção nas unidades de acolhimento ou locais de alojamento temporário, buscando conscientizar as pessoas em situação de rua sobre a responsabilidade de cada um com a proteção à saúde individual e coletiva, no contexto da pandemia. Apresentar as opções disponíveis na rede local, para que cada pessoa possa ser encaminhada àquele que melhor se adequa à sua demanda, considerando, inclusive, sua condição para adesão ao distanciamento social.

g) Manter estreita articulação com os Serviços de Acolhimento e locais de alojamento provisórios que venham a ser organizados nesse contexto, definindo fluxos de comunicação e encaminhamentos que permitam agilidade e proteção, especialmente a grupos mais vulneráveis.

h) Informar sobre serviços da saúde a que possam recorrer caso apresentem sintomas de infecção pelo novo Coronavírus que exijam atendimento médico.

i) Assegurar especial atenção às pessoas com deficiência, às crianças e aos adolescentes desacompanhados e aos grupos de risco à infecção do novo Coronavírus, tanto para o atendimento quanto para o encaminhamento às unidades de acolhimento e locais de alojamento provisórios adequados para cada caso.

j) Distribuir kits de higiene individuais, devidamente embalados (sabonete líquido, álcool gel, toalhas de papel, lenços umedecidos, absorventes, fraldas etc.), aos usuários, orientando para que evitem o compartilhamento (sabonete em barra, toalha de banho etc.). Distribuir máscaras faciais, orientando as pessoas em situação de rua quanto a seu uso e higienização, [18] sobretudo nas localidades onde houver obrigatoriedade de uso para a proteção, em razão do curso da epidemia.

k) Articular ações conjuntas com as equipes de Consultório na Rua, onde houver, e organizações da sociedade civil, visando à disseminação de orientações e a realização de atendimentos integrados nas ruas.

l) Ampliar orientações e encaminhamentos para serviços como: os Centros de Atenção Psicossocial - Álcool e Drogas (CAPS/AD), Comunidades Terapêuticas cadastradas junto ao Ministério da Cidadania, dentre outros.

m) Desenvolver estratégias para promover a participação da população em situação de rua nos processos decisórios no atual contexto, com escuta atenta e respeitosa, de forma individual ou em pequenos grupos, evitando aglomerações.

n) Respeitar as particularidades da população em situação de rua atendida quanto a necessidades específicas que venham a ser apresentadas no atual contexto pelas pessoas idosas, pessoas com deficiência, mulheres, imigrantes, crianças, adolescentes, LGBT, usuários/as e dependentes de álcool e outras drogas, pessoas com transtorno mental, dentre outras.

o) Realizar acompanhamento remoto das famílias das pessoas em situação de rua, principalmente das crianças e dos adolescentes, por meio de ligação telefônica ou aplicativos de mensagens - como WhatsApp, quando viável. Visitas domiciliares só devem ser realizadas em situações extremamente necessárias, observando medidas para a proteção e segurança dos trabalhadores e dos usuários. Em casos de pessoas em Serviços de Acolhimento este acompanhamento deve ser feito de modo articulado com a equipe destes serviços.

p) Organizar escala de trabalho e de revezamento dos profissionais, considerando a necessidade da oferta em horários estendidos (manhã, tarde e noite) e durante os finais de semana.

5. RECOMENDAÇÕES PARA AS UNIDADES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE QUE ATENDAM PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA

5.1. No contexto da pandemia, os serviços de proteção social especial de alta complexidade são considerados essenciais, devendo-se assegurar sua continuidade, com atenção a medidas que proporcionem a ampliação das alternativas de acolhimento às pessoas em situação de rua, mitigando riscos relacionados à transmissibilidade do vírus e apoiando a proteção, o distanciamento social e o isolamento, quando necessário.

5.2. Nesse sentido, providências de caráter emergencial precisam ser executadas pela gestão local do SUAS, em articulação com a gestão local do SUS, visando reorganizar unidades já disponíveis ou ampliar a oferta, observando medidas necessárias à segurança e saúde das pessoas acolhidas e dos profissionais. Tais providências precisam alcançar a totalidade dos serviços de acolhimento em cada localidade, incluindo os de natureza pública estatal e os das Organizações da Sociedade Civil, ainda que não recebam recursos públicos.

5.3. Nos locais com maior incidência de pessoas em situação de rua, faz-se necessário articular o alargamento da oferta de acolhimento nos territórios, considerando: a ampliação do número de vagas em unidade(s) preexistente(s); a ampliação do número de unidades(s), quando viável; e/ou a organização de alternativas emergenciais para alojamento provisório.

5.4. Diagnóstico Socioterritorial das unidades de acolhimento para reorganização e ampliação das ofertas

5.4.1. Para a tomada de decisão e planejamento das ofertas, é fundamental que o órgão gestor da Assistência Social, com o apoio do órgão gestor da saúde, um rápido diagnóstico dos serviços direcionados ao acolhimento de pessoas em situação de rua existentes no município ou Distrito Federal, com o objetivo de subsidiar a adoção de medidas e procedimentos convergentes à realidade local. Este diagnóstico deve contemplar, dentre outras informações:

a) Identificação e caracterização das unidades de acolhimento que atendam esse público;

b) Unidade de Atenção Primária à Saúde (APS) de referência no território;

c) Capacidade de atendimento de cada unidade;

d) Quantitativo e caracterização dos trabalhadores que atuam em cada unidade, incluindo a informação de quais pertencem a grupos de risco à infecção pelo novo Coronavírus;

e) Estrutura física de cada unidade, contemplando, por exemplo, quantidade de quartos, quantitativo de acolhidos por quarto, quantidade de banheiros, espaço total (m²), se há espaços que possibilitem o isolamento adequado de casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo Coronavírus;

f) Quantitativo e perfil dos acolhidos em cada unidade: idade, sexo, pessoas de uma mesma família, pessoas com deficiência, imigrantes, aqueles dos grupos de risco à infecção pelo novo Coronavírus, dentre outras informações relevantes;

g) Quantitativo de acolhidos que possuam familiares ou vínculos significativos com pessoas próximas que teriam condições de acolhê-los temporariamente e em condições de segurança durante a pandemia, conforme avaliação técnica da equipe do serviço;

h) Rede de serviços disponíveis no território, sobretudo socioassistenciais e da Saúde, para suporte às demandas dos acolhidos;

i) Serviços de acolhimento que precisarão ser reorganizados e quais adequações serão necessárias para reduzir aglomeração e mitigar riscos;

j) Medidas e procedimentos alternativos para diminuir aglomerações, a exemplo do remanejamento para outros serviços ou da organização de alojamentos emergenciais provisórios, conforme realidade local.

5.4.2. Considerando os achados do diagnóstico realizado, os órgãos gestores locais da Assistência Social e da Saúde devem mapear os principais riscos, elaborar junto com cada unidade de acolhimento um plano (s) de contingência, e coordenar ações de: readequação das unidades existentes, criação de alternativas emergenciais de acolhimento ou outros arranjos locais que se mostrem mais benéficos.

5.4.3. O(s) plano(s) de contingência deve(m) contar com uma estreita articulação entre a gestão da Assistência Social e as unidades de acolhimento, sejam públicas ou ofertadas por Organizações da Sociedade Civil, de modo a tornar mais efetivas as medidas e procedimentos nele previstas.

5.4.4. Deverão ser consideradas as demandas de acolhimento/alojamento e perfil da população em situação de rua, como por exemplo: famílias; se imigrantes - dentre estes, se indígenas; pessoas muito vinculadas à rua e que mais dificilmente aceitam ficar no acolhimento; ou pessoas que aceitem mais facilmente a adesão a estes serviços, suas rotinas etc.

5.5. Reorganização das unidades preexistentes e alternativas emergenciais para acolhimento das pessoas em situação de rua

5.5.1. No contexto da pandemia, há riscos que devem ser mitigados para prevenir a transmissibilidade do vírus nas unidades de acolhimento, sobretudo: a aglomeração de pessoas e o fluxo de entrada e saída nas unidades, cujo fluxo costuma ser mais intenso quando comparada a unidades de acolhimento para outros públicos.

5.5.2. Considerando que as unidades que ofertam o Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias (Abrigo Institucional ou Casa de Passagem) geralmente atendem um quantitativo elevado de pessoas, faz-se imprescindível o planejamento e a implementação de medidas emergenciais pela gestão da Assistência Social, em conjunto com os dirigentes destas unidades, de modo a mitigar riscos. Tais riscos podem comprometer a segurança e a proteção de acolhidos e trabalhadores, caso não sejam viabilizados procedimentos para mitigá-los.

5.5.3. Nos Serviços de Acolhimento no formato de Repúblicas prestados às pessoas em situação de rua e que atendam um número de até 10 (dez) acolhidos, há menor fluxo de entrada e saída e estes riscos podem ser gerenciados com medidas e procedimentos mais simples. Apesar disso, deve-se igualmente observar as recomendações contidas nesta Nota Técnica que sejam pertinentes a esta situação.

5.5.4. Quando dispuserem de um número de pessoas acolhidas que dificulte seguir a recomendação de distanciamento social, é importante que as unidades de acolhimento reorganizem seus espaços físicos, de modo a reduzir o número de pessoas em cada acomodação. Podem ser pensadas alternativas para a reorganização e separação dos quartos, por exemplo, visando diminuir ao máximo o contato físico entre os acolhidos e respeitar o distanciamento de, no mínimo, 1 metro entre as camas [19], quando possível.

5.5.5. Sabe-se, todavia, que, em muitos casos, os espaços das unidades de acolhimento destinadas a este público são bastante limitados, recomendando-se avaliar localmente a aplicabilidade das seguintes medidas que venham a reorganizar as ofertas na unidade ou assegurar ofertas alternativas e emergenciais para o momento:

a) Priorização da integração ao convívio com família, amigos ou outras pessoas com vínculo significativo com o acolhido.

b) Setorização da unidade de acolhimento institucional, dividindo-a em subgrupos.

c) Organização emergencial de novos espaços e/ou alternativas para acolhimento.

5.5.6. Recomenda-se que pessoas que pertençam aos grupos de risco à infecção pelo novo Coronavírus sejam acolhidas, prioritariamente, junto às famílias, amigos ou pessoas com vínculos significativos; ou em serviços de acolhimento ou alternativas de alojamento que viabilizem maiores condições para o distanciamento social.

5.6. Priorização da integração ao convívio com família, amigos ou outras pessoas com vínculo significativo com o acolhido

5.6.1. Durante o período de Emergência em Saúde Pública em que a permanência em espaços coletivos - como os Serviços de Acolhimento Institucional - implica riscos de transmissibilidade do Coronavírus, recomenda-se buscar alternativas de cuidado não institucional que garantam proteção às pessoas acolhidas, sobretudo no caso de pessoas com deficiência e daquelas que integrem o grupo de risco à infecção pelo novo Coronavírus.

5.6.2. Nessa direção, uma medida que deve ser avaliada é a possibilidade de transferência temporária do(da) usuário(a) do serviço de acolhimento para a residência de familiares ou pessoas próximas com vínculos significativos com o acolhido que tenham condições de recebê-lo, sem que isso comprometa o bem-estar de ambas as partes. Esta provavelmente é uma situação incomum para o público que utiliza as ruas para sobreviver. Todavia, é importante considerá-la como uma possibilidade no momento, quando couber, e prover, se necessário, apoio do serviço de acolhimento e da rede socioassistencial.

5.6.3. Para viabilizar a integração ao convívio com a família, amigos ou outras pessoas com vínculo significativo com a pessoa em situação de rua acolhida, sugere-se avaliar localmente a aplicabilidade das seguintes recomendações:

a) Identificar junto aos acolhidos a existência de familiares ou pessoas próximas com as quais tenham vínculo significativo e que venham a ter disponibilidade e condições para recebê-los em sua residência e verificar junto a familiares ou pessoas próximas a possibilidade de recebê-los em suas residências durante o período de pandemia.

b) Considerar a opinião dos acolhidos sobre a possibilidade de permanecerem na residência destas pessoas durante a pandemia, visando sua proteção.

c) Nos casos em que os familiares ou pessoas próximas estejam abertos a tal possibilidade, avaliar se há condições de segurança para tanto, considerando, por exemplo: (i). vinculação afetiva com o acolhido e disponibilidade de todo o núcleo familiar para recebê-lo temporariamente em sua residência; (ii). situações ou condições que possam colocar em risco a segurança do acolhido ou da família; (iii). consciência da família sobre a pandemia, os riscos e a importância do distanciamento social, observando se há condições para tal e que tipo de suportes poderiam apoiá-la nesse sentido.

d) Identificar que tipo de apoio se faz necessário à família para viabilizar tal acolhimento.

e) Verificar apoios que possam ser proporcionados diretamente pelo Serviço de Acolhimento, pela área da Assistência Social ou por meio de parcerias com a rede ou comunidade (disponibilização à família de itens de alimentação, higiene e de uso pessoal do acolhido; orientação e apoio remoto etc.).

f) Planejar conjuntamente com os órgãos gestores da Assistência Social e da Saúde os encaminhamentos para que sejam viabilizados os demais apoios que se mostrem necessários, como inclusão em programas de transferência de renda, recebimento de benefícios eventuais etc.

g) Verificar necessidades de apoio para acesso a medicamentos e à continuidade de atendimentos em saúde que sejam necessários, fazendo articulações com a rede local para assegurá-los.

h) Orientar previamente as famílias e ao acolhido quanto à necessidade de distanciamento social, práticas de higiene e cuidados necessários para a proteção nesse período de pandemia, além daqueles específicos que o acolhido porventura requeira.

i) Preparar os acolhidos para essa transferência, sensibilizando e explicando-lhes o motivo da ação e colocando a equipe à disposição no período.

j) Para além do apoio material, avaliar a necessidade e possibilidade de acompanhamento técnico mesmo que remoto no período. Este acompanhamento deve ser planejado e ofertado pela equipe do Serviço de Acolhimento em articulação com as equipes do CRAS, do CREAS ou do CENTRO POP - dependendo do arranjo local.

k) Orientar as famílias/pessoas de referência quanto à utilização dos dispositivos que serão utilizados para esse acompanhamento remoto, viabilizando, quando necessário, o acesso aos mesmos (que podem ser emprestados, por exemplo).

l) As pessoas em situação de rua que forem inseridas na residência de familiares ou amigos também devem ser monitoradas pelas unidades de Atenção Primária à Saúde (APS) e Equipe de Saúde da Família (ou equipes de Consultório na Rua) de referência no território.



5.6.4. Destaca-se que a possibilidade de integração ao convívio com a família ou pessoa com quem possua vínculo deve ser analisada como alternativa não apenas para as pessoas em situação de rua que já se encontrem em serviços de acolhimento, mas também para aquelas que ainda estejam vivendo no espaço da rua, como uma opção à sua inserção em serviço de acolhimento.

5.7. Considerações sobre a definição das ofertas de acomodação em serviços de acolhimento ou alojamentos provisórios

5.7.1. Para a definição de quais ofertas de acomodação serão disponibilizadas, deverão ser consideradas as indicações obtidas a partir do Diagnóstico Socioterritorial das Unidades de Acolhimento, conforme itens anteriores, assim como as possibilidades existentes e as necessidades da população em situação de rua em cada localidade. Alternativas mais adequadas para cada caso devem ser avaliadas, se possível com a participação dos usuários.

5.7.2. Recomenda-se que pessoas de grupos considerados de risco à infecção pelo novo Coronavírus e os grupos familiares com crianças e adolescentes sejam, prioritariamente, acolhidos em modalidades de alojamento que possibilitem maiores condições para o distanciamento social e maior adequação à proteção social e convivência familiar, como moradia provisória, acolhimento na modalidade de repúblicas e hospedagem na rede hoteleira. É importante ressaltar, entretanto, que a inclusão dos usuários nas modalidades que impliquem sua maior autonomia não exige o poder público de garantir ofertas de proteção social para satisfação das necessidades básicas desses indivíduos ou famílias e de disponibilizar as informações e os cuidados necessários para que esse público possa se proteger adequadamente da transmissibilidade do novo Coronavírus.

5.7.3. Em todos os casos de oferta de acolhimento tratados neste documento poderão ser utilizados os recursos voltados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, previstos na MP nº 953, de 15 de abril de 2020, observadas as regulamentações específicas. Tais recursos também poderão ser utilizados para apoiar outras formas de acolhimento que sejam adequadas à realidade local, desde que resguardem a segurança à saúde de usuários e trabalhadores, em conformidade com recomendações das autoridades sanitárias.

5.7.4. As pessoas em situação de rua não devem ser forçadas à inclusão e permanência nos Serviços de Acolhimento. Deve-se respeitar a autonomia e adesão voluntária e não utilizar a proteção social no contexto da pandemia do Coronavírus para promover ações higienistas e de recolhimento compulsório. A despeito disto, cabe à rede socioassistencial orientá-las e sensibilizá-las quanto à situação de Emergência em Saúde Pública, riscos envolvidos e a responsabilidade de cada um na proteção à saúde individual e coletiva, para que se tenha sucesso quanto à sua adesão. Para aqueles que optarem por permanecer nos espaços públicos, deve-se proceder às orientações quanto à prevenção do risco de transmissibilidade do vírus já mencionadas no item que aborda as atenções no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

5.7.5. Recomenda-se que no âmbito dos Serviços de Acolhimento sejam firmados acordos quanto às responsabilidades de cada usuário na proteção de todos os envolvidos no contexto do acolhimento e, na medida do possível, organizar as ofertas e direcionar os usuários para serviços considerando suas preferências e condições de aderir ao distanciamento social, assim como sua necessidade de um movimento maior de entrada e saída do serviço. Podem-se adotar estratégias como, por exemplo, não misturar estes diferentes perfis no mesmo quarto ou no mesmo subgrupo, em caso de setorização do Serviço de Acolhimento Institucional, dentre outras alternativas possíveis. Nestes últimos casos, devem ser intensificadas as orientações quanto a procedimentos na saída, entrada e permanência no serviço, com o objetivo de mitigar riscos de transmissibilidade. De todo modo, recomenda-se que os serviços estabeleçam em conjunto com os usuários acordos e regras quanto a entradas e saídas.

5.8. Setorização da Unidade de Acolhimento Institucional preexistentes em subgrupos

5.8.1. A gestão poderá recorrer à setorização da unidade, o que implica na organização dos acolhidos por subgrupo (preferencialmente de até 10 pessoas), com limitação do convívio - entre usuários e também trabalhadores, na medida do possível - e do uso de espaços a cada subgrupo.

5.8.2. A ideia é organizar o serviço e o espaço físico da unidade de acolhimento de modo que cada subgrupo possa ficar em distanciamento social, não convivendo com outro(s) subgrupo(s) ou utilizando os mesmos espaços. Este arranjo poderá ser adotado quando a infraestrutura física comportar as adaptações necessárias. Nestes casos, é importante fixar os profissionais por subgrupos (educadores sociais e limpeza, ex.), de modo a limitar a circulação e contato entre eles.

5.8.3. Nos casos de setorização da unidade de acolhimento institucional por subgrupos, sugere-se avaliar em âmbito local as seguintes recomendações:

a) Analisar o espaço físico e identificar possibilidades de reorganização do serviço setORIZANDO áreas que possam acomodar os subgrupos com algumas adaptações, identificando a necessidade de combinar a setorização com o remanejamento de acolhidos para outros espaços (hotéis, serviços para pequenos grupos, moradia provisória etc.).

b) Planejar a delimitação dos espaços de uso comum e viabilizar adaptações necessárias (divisórias, tendas, fitas de isolamento, cones, arranjos para ampliação de banheiros, como banheiros químicos com sanitários e/ou chuveiros etc.).

c) Ter os devidos cuidados sanitários para evitar contaminações ao se remanejar, por exemplo, mobiliários e itens de uso pessoal dos acolhidos.

d) Planejar a logística de suprimentos a cada subgrupo de itens - limpeza, higiene, alimentos, refeições - e previsão de locais específicos para seu armazenamento, quando for o caso. Recomenda-se que o refeitório/cozinha faça o suprimento de itens de alimentação e refeições com previsão de logística simples e utilização de espaço destinado a cada subgrupo, de modo a evitar que compartilhem ou transitem pelo mesmo espaço. Caso seja feito uso do refeitório, organizar revezamento por subgrupos, observando as mesmas recomendações de higienização e limpeza, já indicadas na referência ao acesso à alimentação no CENTRO POP, CREAS ou locais de atendimento descentralizado.

e) Considerar na organização dos subgrupos aspectos como: afinidades entre os usuários; condições para adesão ao distanciamento social; pertencimento a grupos de risco à infecção ao novo Coronavírus, etc.

5.9. Organização emergencial de novos espaços e/ou alternativas para acolhimento

5.9.0.1. Conforme já abordado, o contexto da pandemia poderá exigir a viabilização de alternativas e/ou organização de novos espaços para o acolhimento transitório das pessoas em situação de rua. Nesses novos espaços poderão ser acolhidas pessoas remanejadas de unidades existentes, frente a necessidade de evitar aglomerações e também pessoas que se encontram nas ruas e necessitam de acolhimento para atender às diretrizes de distanciamento social.

5.9.0.2. Para rearranjos que impliquem mudanças e remanejamento de acolhidos para outros espaços, é importante identificar acolhidos mais autônomos e mais disponíveis a mudanças, de modo a preservar, na medida do possível, aqueles que possam ser mais impactados por estas alterações. Acolhidos mais autônomos podem, inclusive, contribuir com sugestões à equipe e suporte para os demais - com informações, apoio e encorajamento para a incorporação gradativa das mudanças que a situação exige. Cabe destacar a necessidade de preparação e consulta aos acolhidos em relação às mudanças que se fizerem necessárias durante o período de pandemia, especialmente quando se tratar deste remanejamento para outros espaços.

5.9.0.3. Como alternativas, a gestão local poderá lançar mão das possibilidades a seguir exemplificadas como: organização de novos espaços, utilizando, por exemplo, imóveis desocupados, igrejas, ginásios, dentre outros; implantação ou ampliação dos Serviços de Acolhimento em Repúblicas; acomodação na rede hoteleira; e viabilização de moradias provisórias.

5.9.0.4. De forma ideal, os novos espaços de acolhimento poderão ser organizados para grupos de até 50 (cinquenta) pessoas, assim como preconiza as orientações do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias, dispostas na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Todavia, a depender da realidade local, poderá ser mais viável a utilização de espaços para grupos maiores nesse momento emergencial.

5.9.1. Na organização de novos espaços para acolhimento emergencial transitório faz-se importante:

a) Estabelecer profissional para a gestão do espaço e equipe técnica de referência para o acompanhamento de demandas, atendimentos e encaminhamentos necessários.

b) Instituir as equipes de modo a atender com qualidade as peculiaridades das demandas emergenciais existentes no território, em sintonia com as normativas do SUAS [20].

c) Definir procedimentos e fluxos de entrada e saída de pessoas, de modo a prover organicidade e segurança nos espaços, seja das pessoas acolhidas, seja de pessoas que atuarão nessas unidades.

d) Estabelecer canais de comunicação com a rede de Saúde e fluxos de encaminhamentos em caso de demandas de saúde - acesso a medicamentos, continuidade de tratamentos e cuidados relacionados à COVID-19, conforme Plano Nacional de Contingência para o cuidado às Pessoas em Situação de Rua e Nota Técnica nº 13/2020, COGE/CGGAP/DESF/SAPS/MS, ou outros arranjos que se mostrem mais benéficos e aderentes à realidade local.

e) Organizar os espaços em conformidade com orientações de autoridades sanitárias locais, recomendando-se, entre outros aspectos: a possibilidade de organização de subgrupos - preferencialmente de até 10 (dez) acolhidos, para que o menor número de pessoas compartilhe o mesmo ambiente; observar a distância de, pelo menos, 1m entre as camas [21]; organizar o compartilhamento de banheiros por um número reduzido de pessoas, preferencialmente apenas por aqueles que dividem o mesmo dormitório; assegurar quartos individuais com banheiros separados para os casos de suspeita ou contaminação pelo novo Coronavírus (COVID-19) e também para o isolamento por 14 dias, antes da entrada em serviço de acolhimento.

f) Dispor de profissionais e materiais de limpeza em quantidade suficiente para assegurar a higienização adequada e sistemática dos espaços, principalmente de espaços compartilhados, como banheiros.

g) Assegurar mobiliário, utensílios, roupas de cama, banho e outros itens necessários, além de itens de uso pessoal dos acolhidos bem como produtos para higiene pessoal em quantidade suficiente.

h) Considerar questões como presença de deficiência e pertencimento a grupos de risco à infecção pelo novo Coronavírus, buscando viabilizar estratégias mais adequadas ao atendimento destas especificidades.

i) Seguir, no que couber, as demais recomendações para as unidades de acolhimento já existentes previstas nesta Nota Técnica.

5.9.2. Serviços de Acolhimento na modalidade de Repúblicas.

5.9.2.1. Uma alternativa para a acomodação desse público é a implantação ou expansão de Serviços de Acolhimento na modalidade de Repúblicas [22]. Trata-se de moradia subsidiada pelo poder público e para sua organização é importante:

a) Estabelecer profissional para a gestão do serviço e equipe técnica de referência para contribuir com a gestão coletiva da moradia (administração financeira e funcionamento) e para acompanhamento psicossocial dos usuários e encaminhamento para outros serviços, programas e benefícios da rede socioassistencial e das demais políticas públicas.

b) Assegurar alimentação e demais itens básicos, como produtos para higiene pessoal em quantidade suficiente.

c) Estabelecer canais de comunicação com a Saúde e fluxos de encaminhamentos em caso de demandas de saúde - acesso a medicamentos, continuidade de tratamentos e cuidados relacionados à COVID-19.

d) Definir os moradores da república, sempre que possível, de forma participativa entre estes e a equipe técnica, respeitando afinidades e vínculos previamente construídos para a composição dos grupos.

e) Organizar os espaços em conformidade com orientações de autoridades sanitárias locais, recomendando-se, entre outros aspectos: abrigar até 10 (dez) pessoas em cada imóvel.

f) Dispor de profissionais, a depender do grau de autonomia dos moradores, e de materiais de limpeza em quantidade suficiente para assegurar a higienização adequada e sistemática dos espaços. Sempre que possível, recomenda-se que o próprio acolhido faça a limpeza de sua acomodação.

g) Seguir, no que couber, as demais recomendações para as unidades de acolhimento já existentes previstas nesta Nota Técnica.

5.9.3. Acomodação na rede hoteleira

5.9.3.1. A utilização da rede hoteleira para remanejamento emergencial de parte dos acolhidos ou acomodação de novas pessoas que necessitem do acolhimento também poderá ser considerada como uma alternativa neste cenário.

5.9.3.2. Tal alternativa pode ser utilizada para diferentes finalidades, a depender do planejamento e necessidades específicas de cada localidade, como por exemplo:

a) Utilização de hotel específico para o remanejamento de acolhidos com suspeita ou contaminação pelo Coronavírus, durante o período de isolamento, conforme recomendação das autoridades sanitárias. Nesse sentido, é altamente recomendável que cada quarto seja destinado a apenas 1 (uma) pessoa e que haja banheiro privativo, de modo a garantir maior isolamento necessário e dificultar a disseminação do vírus. Esta estratégia também pode ser pensada como espaço para atender novos casos, pelo período de 14 (quatorze) dias, antes da inclusão em serviço de acolhimento.

b) Utilização da rede hoteleira para redução da aglomeração nas unidades de acolhimento, por meio do remanejamento de parte dos acolhidos, no intuito de assegurar melhores condições de distanciamento social; ou para acolhimento das pessoas que se encontram nos espaços públicos, demandando proteção nesse contexto. Essa possibilidade é particularmente indicada para as pessoas com maior grau de autonomia. Sugere-se avaliar a adequação desta alternativa especialmente para pessoas que integram o grupo de risco à infecção pelo novo Coronavírus e famílias com crianças e adolescentes.

c) Utilização da rede hoteleira para viabilizar a hospedagem de profissionais dos serviços de acolhimento em local mais próximo à unidade de acolhimento, de modo a minimizar o risco de contágio durante o trajeto. Recomenda-se que esta alternativa seja combinada com suporte de transporte seguro aos trabalhadores.

5.9.3.3. Em relação às possibilidades listadas acima, é importante observar alguns cuidados:

a) Garantir a permanência ininterrupta de profissionais do Serviço de Acolhimento nas instalações dos hotéis, de modo a garantir os apoios necessários e organizar a rotina dos acolhidos que estejam no hotel.

b) Destinar hotéis específicos para o isolamento de acolhidos em quarentena devido à suspeita ou confirmação de COVID-19 ou, na sua impossibilidade, separação de alas ou andares exclusivamente para tal finalidade, evitando, sobretudo nestes casos, o trânsito de pessoas entre os ambientes.

c) Respeitar orientações referentes à não aglomeração de pessoas, distanciamento de, pelo menos, 1 metro [23] entre pessoas, fornecimento de refeições individuais (preferencialmente servidas nos quartos, não sendo permitido o uso de buffets), reforço nos hábitos de higiene, testagem de temperatura, dentre outros que visem o cumprimento das medidas sanitárias necessárias à prevenção da COVID-19.

5.9.3.4. Para viabilizar esse arranjo, orienta-se que o órgão gestor da Assistência Social, coordene a articulação e possíveis contratos com a rede hoteleira local. Nesse sentido, orienta-se que os gestores locais levem em consideração alguns aspectos relevantes para a contratação de hotéis, devendo-se verificar as suas instalações e se a estrutura é suficiente e está em bom estado, observando, ainda, se atendem às seguintes condições: instalações, de preferência, com boa ventilação natural, ou, se utilizarem apenas refrigeração por equipamento de ar condicionado, que estes tenham a devida manutenção e limpeza; dar preferência aos que disponham de banheiro dentro do quarto, necessário para garantir a medida de distanciamento social e a prevenção à transmissibilidade do vírus.

5.9.3.5. As pessoas em situação de rua que forem remanejadas para a rede hoteleira também devem ser monitoradas pelas unidades de Atenção Primária à Saúde (APS) de referência no território, seguindo, no que couber, as recomendações do Plano Nacional de Contingência para o cuidado às Pessoas em Situação de Rua do Ministério da Saúde.



5.9.3.6. Tal arranjo deve possibilitar o monitoramento pela equipe de saúde de referência da situação das pessoas em situação de rua remanejadas para a rede hoteleira, de modo a prestar as orientações necessárias e identificar as necessidades de suportes e apoios que surgirem. Para tanto, deve ser disponibilizado um telefone de contato da equipe de saúde para contato em caso de piora dos sintomas e a indicação de uma equipe ou profissional de referência da unidade de acolhimento que seja o ponto focal para o contato da equipe de referência da saúde.

5.9.3.7. Deve-se assegurar, ainda, que, caso algum acolhido apresente algum sintoma gripal, seja possível agir rapidamente, entrando em contato com o número 136 (serviço TeleSUS do Ministério da Saúde) ou com equipe da atenção primária à saúde de referência no território, para orientações sobre o manejo e para procura de um serviço de saúde se for o caso, conforme Nota Técnica nº 13/2020, da Secretaria de Atenção Primária, do Ministério da Saúde, e Protocolo de Manejo Clínico da Covid-19 na APS - Versão 7.

5.9.4. Moradias Provisórias

5.9.4.1. Mais um exemplo para acolhimento que se pode lançar mão neste contexto de pandemia, que pode ocorrer de duas formas:

a) Repasse de recursos aos indivíduos e famílias para alugarem de forma autônoma uma moradia temporária, por meio de benefício eventual por vulnerabilidade temporária instituído pelo poder público local e disponibilizado com recursos municipais, distritais ou estaduais; ou

b) Locação temporária pelo poder público de moradia que atenda a necessidade emergencial dos indivíduos ou grupos familiares.

5.9.4.2. Essa alternativa pode ser avaliada especialmente para os casos de acolhimento de grupos familiares ou grupos de pessoas que tenham vínculos estabelecidos e também maior autonomia para a autogestão desses locais ou desses recursos. Em todos os casos, é necessário disponibilizar equipe de referência para o acompanhamento e orientação dessas pessoas.

6. PREVENÇÃO DA TRANSMISSIBILIDADE E MANEJO DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE CONTAMINAÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS NAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO

6.1. Ações para prevenção da transmissibilidade do novo Coronavírus (COVID-19)

6.1.1. Nesse tópico serão apresentadas recomendações direcionadas à gestão das unidades de acolhimento, seus profissionais e pessoas acolhidas, visando a melhor organização de espaços, força de trabalho e atividades desenvolvidas no atual contexto de pandemia. O intuito é prevenir a transmissibilidade do novo Coronavírus e assegurar a continuidade do serviço.

6.1.2. As recomendações abordadas neste item aplicam-se também, no que couber, às ofertas do SUAS no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

6.1.3. Recomendações gerais para dirigentes das unidades:

a) Organizar a gestão das equipes, definindo os horários de trabalho e apoiando o deslocamento dos profissionais que atuam na unidade, inclusive nos novos espaços físicos organizados emergencialmente (avaliar possibilidade de assegurar transporte específico para o deslocamento dos profissionais, de modo a minimizar riscos de contaminação);

b) Organizar a equipe de modo a reduzir para o menor número possível a quantidade de profissionais em contato direto com as pessoas acolhidas e definir profissionais que devem ficar restritos aos cuidados das pessoas com suspeita ou confirmação de contaminação pelo novo Coronavírus, garantindo meios para sua proteção;

c) Informar trabalhadores e usuários a respeito da pandemia, dos riscos envolvidos e das medidas de prevenção e mitigação que precisam ser adotadas neste momento;

d) Suspender visitas à unidade (estudantes, voluntários, pesquisadores, colaboradores eventuais, entre outros), mantendo-se apenas o que seja essencial, por exemplo, entrega de alimentos, produtos de higiene e limpeza e medicamentos;

e) Implementar procedimentos de avaliação para a admissão de novos acolhidos; Adicionalmente, adotar precaução de convívio nos primeiros 14 dias;

f) Restringir saídas desnecessárias, especialmente de pessoas acolhidas dos grupos de risco e articular com a área da saúde possibilidades de atendimento diferenciado às pessoas nessas unidades, evitando-se ao máximo fluxos de entrada e saída;

g) Estabelecer rotinas que devem ser cumpridas diariamente na entrada dos usuários na unidade contemplando, por exemplo: higienização e medição da temperatura corporal ao chegar; breve entrevista para verificar estado de saúde, se houve contato com pessoas que apresentavam sintomas de gripe, se há sintomas que possam estar associadas à contaminação pelo novo Coronavírus;

h) Suspender ou adiar a realização de eventos, encontros, cursos de formação e outros similares nos espaços da unidade, considerando as recomendações do Ministério da Saúde de não aglomeração;

i) Estabelecer e garantir o cumprimento de protocolos de limpeza e higienização dos ambientes;

j) Restringir o compartilhamento de espaços, na medida do possível. Organizar e coordenar a utilização dos espaços comuns da unidade, quando o compartilhamento for indispensável (refeitórios, áreas de lazer, sala de televisão, dentre outros). Estabelecer horários de permanência diferentes para cada grupo de pessoas, reduzindo o número de pessoas concomitantemente no mesmo espaço, com a distância recomendada. Adotar rotina de limpeza e higienização sistemática destes locais nos intervalos entre usos;

k) Orientar para que as refeições sejam servidas, de preferência, nos quartos dos acolhidos, quando possível, ou para escalar o horário das refeições;

l) Disseminar orientações quanto a medidas de higiene pessoal, limpeza sistemática do ambiente e de segurança no trabalho, observando as recomendações do Ministério da Saúde e das autoridades sanitárias locais, além daquelas divulgadas pelo próprio Ministério da Cidadania; recomendar aos trabalhadores a adoção rigorosa destas orientações também no contexto de sua vida pessoal. Considerar a possibilidade de designar profissional (is) para estimular e orientar acolhidos e demais integrantes da equipe sobre o uso correto dos materiais de higiene e outras medidas para prevenir a transmissibilidade do vírus;

m) Identificar possíveis riscos referentes à pandemia diante da realidade local e das especificidades da unidade e de seus acolhidos e elaborar, em parceria com a gestão local da política de Assistência Social e de Saúde, Plano(s) de Contingência voltados a mitigar os efeitos da ocorrência dos riscos identificados;

n) Identificar de forma precoce e comunicar-se com o órgão gestor da Assistência Social quando houver necessidade de remanejamento de profissionais para recomposição da força de trabalho ou de ampliação da equipe quando nos casos de remanejamento de usuários para outros espaços;

o) Adotar medidas que possam contribuir para a redução de fluxos diários de entradas e saídas de profissionais, como por exemplo, trabalho remoto para profissionais da área administrativa; escalas de revezamento e redução de atividades ao extremamente necessário em áreas como lavanderia e cozinha; realização de supervisões ou reuniões de equipe por meios remotos, etc.;

p) Identificar, quantificar e adquirir, em articulação com os órgãos gestores da Assistência Social e da Saúde, Equipamentos de Proteção Individual - EPI (máscaras, óculos protetores, aventais, álcool gel e similares) que se fizerem necessários para o desempenho das funções pelas equipes;

q) Orientar a equipe quanto ao uso dos EPI e demais medidas e procedimentos necessários para mitigar riscos e prevenir a transmissibilidade do novo Coronavírus, em articulação com os órgãos gestores da Assistência Social e da Saúde.

r) Adquirir e disponibilizar materiais de limpeza para garantir a constante desinfecção dos ambientes e das superfícies de trabalho e materiais para higiene de profissionais e acolhidos. Considerando orientações do Ministério da Saúde e das autoridades sanitárias locais, disponibilizar máscaras faciais para uso também dos acolhidos.

s) Adotar logística para entrega de alimentos e outros suprimentos diretamente na unidade de acolhimento, de modo a atender as demandas do serviço sem exigir deslocamento da equipe para fazer compras;

t) Adotar procedimentos específicos para higienização dos produtos que chegam à unidade, de modo a diminuir os riscos de transmissibilidade do vírus;

u) Reorganizar o espaço físico da unidade, de modo a reduzir o número de pessoas em cada acomodação, pensando alternativas para a reorganização e separação dos quartos, visando diminuir ao máximo o contato físico entre os acolhidos e respeitar o distanciamento já indicado entre as camas, quando possível e conforme orientado nos tópicos acima;

v) Organizar as camas de modo que fiquem o mais distante possível, sobretudo as cabeças, por exemplo: se as camas estiverem em paralelo, alternar a posição da cabeceira; se forem perpendiculares ou uma de frente à outra deixar pés com pés;

w) Observar cuidados para prevenção da transmissibilidade do vírus em caso de suporte de transporte aos usuários ou profissionais, como uso de máscaras faciais e álcool gel, higienização sistemática do veículo etc.

x) Comunicar-se permanentemente com a área de saúde local, de acordo com os fluxos acordados entre os órgãos gestores da Assistência Social e da Saúde, além de comunicação imediata de situações de suspeita de infecção pelo novo Coronavírus; afastar imediatamente das funções os trabalhadores que apresentarem sinais e sintomas compatíveis com síndrome gripal e orientá-los quanto a testagem para COVID-19.

y) Para tanto, recomenda-se que seja definido um ponto focal, que deverá ser escolhido dentre os profissionais da unidade de acolhimento e será responsável manter contato com a Unidade de Atenção Primária à Saúde de referência.

6.1.4. Recomendação para os profissionais que atuam nas unidades

a) Adotar práticas mais rigorosas de cuidados com a própria higiene quando da entrada na unidade, no decorrer do expediente e de volta às suas casas. Ao chegar à unidade de acolhimento, os profissionais deverão trocar a roupa e o calçado usados no trajeto e lavar bem mãos, braços e rosto;

b) Afastar-se imediatamente das atividades na unidade, caso apresente sintomas relacionados à contaminação pelo Coronavírus (febre associada à falta de ar, tosse ou dor de garganta), e realizar isolamento domiciliar por 14 (quatorze) dias, conforme preconiza o Ministério da Saúde;

c) Monitorar diariamente os acolhidos quanto à febre, sintomas respiratórios e outros sinais e sintomas de síndrome gripal;

d) Dispensar atenção especial aos acolhidos que possuam dificuldades nos cuidados pessoais e/ou com limitações na condição de saúde, tais como pessoas com deficiência ou que integrem o grupo de risco à infecção pelo novo Coronavírus;

e) Evitar, nas atividades diárias, o uso de ambientes fechados com pouca ventilação;

f) Disponibilizar informações sobre a importância do distanciamento social e da permanência dos acolhidos na unidade, seguindo as restrições de contato elencadas pelo Ministério da Saúde. Orientar para que as saídas ocorram em situações estritamente necessárias, como: adquirir medicação, ir ao trabalho, ao supermercado, tratamento médico, evitando assim muita movimentação nas ruas;

g) Auxiliar a gestão da unidade na identificação de familiares e/ou pessoas de referência dos acolhidos com residência para os quais estes podem ser encaminhados nesse momento, na reorganização da unidade para evitar aglomerações, e no remanejamento de acolhidos para outros espaços, quando necessário, auxiliando no processo de sensibilização e orientação;

h) Adotar tecnologias remotas para realização de reuniões/supervisões;

i) Repetir, sempre que necessário, as instruções aos acolhidos quanto às medidas para prevenção da transmissibilidade do Coronavírus.

6.2. Manejo de novos acolhimentos e de casos suspeitos ou confirmados de contaminação pelo novo Coronavírus (COVID-19).

6.2.1. Orienta-se, nesse contexto, sempre que possível, separar locais específicos para atendimento de cada uma das situações de risco: a) novos acolhidos - que devem ficar em espaços específicos durante 14 (quatorze) dias após a chegada; b) Acolhidos com suspeita de contaminação; Acolhidos com confirmação de contaminação.

6.2.2. As opções de remanejamento apresentadas anteriormente deverão ser avaliadas para esses casos, considerando se é possível assegurar nesses espaços o adequado isolamento das pessoas com suspeita ou confirmação do contágio, prevenindo a transmissibilidade do vírus entre os demais acolhidos. Nos casos de contaminação em que não haja possibilidade de isolamento em serviços de acolhimento, deve ser providenciada o encaminhamento para a rede de saúde, conforme recomendações constantes no Plano Nacional de Contingência para o cuidado às Pessoas em Situação de Rua e na Nota Técnica nº 13/2020, COGE/CGGAP/DESF/SAPS/MS.

6.2.3. É importante haver espaços organizados exclusivamente para estas situações. Nos casos em que não for possível o remanejamento dos acolhidos para novos espaços, conforme descrito nesta Nota, deve-se separar espaços específicos para as pessoas com suspeita ou confirmação de COVID-19, preferencialmente por meio de setorização da própria unidade.

6.2.4. As unidades de acolhimento e os novos espaços organizados nos territórios para esta finalidade devem acompanhar de forma criteriosa possíveis mudanças na condição de saúde dos acolhidos, atentando-se para o início de sintomas que possam estar relacionados à contaminação pelo novo Coronavírus.

6.2.5. Em caso de sintomas que possam indicar contaminação, os profissionais devem providenciar o imediato isolamento da pessoa, suspendendo o contato com as demais, ligar para o número 136 - serviço TeleSUS do Ministério da Saúde para orientações e comunicar imediatamente unidade de referência da Atenção Primária à Saúde, de modo a assegurar as medidas necessárias para proteção de todos. Nessas situações, devem-se seguir rigorosamente as orientações da Saúde, considerando os fluxos previamente pactuados para comunicação e atendimento desses casos, além de procedimentos para isolamento seguindo, no que couber, o fluxo constante do Plano Nacional de Contingência para o cuidado às Pessoas em Situação de Rua do Ministério da Saúde.

6.2.6. Nas situações de suspeita ou confirmação de contaminação, assim como nas situações de chegada de novo acolhido durante o período de pandemia, deve-se atentar para as seguintes medidas:

a) Acomodação em quarto individual e banheiro privativo, além de outras recomendações quanto à prevenção da transmissibilidade do Coronavírus;

b) Mesmo no caso de permanência na unidade, a pessoa deverá ser alocada em espaço individual, com ventilação adequada e banheiro diferenciado dos demais, sendo assegurado seu isolamento, evitando-se a utilização dos espaços comuns e orientando-se a utilização de máscara pelo acolhido para prevenir a transmissibilidade do vírus. Quando não for possível a colocação em espaço individualizado, os residentes com confirmação de infecção devem ser mantidos em um mesmo quarto ou áreas próximas, da mesma forma que aqueles com suspeita de infecção (os dois grupos devem ser alocados em espaços específicos para cada situação, não devendo dividir o mesmo espaço pessoas com suspeita de infecção e aquelas com caso confirmado de COVID-19);

c) Caso precise sair do quarto para procedimentos médicos, uso de áreas comuns, ou outras atividades, o acolhido, caso suspeito ou confirmado de COVID-19, deverá ser orientado a sempre utilizar máscara cirúrgica e adotar as medidas padrão de controle, incluindo o ajuste de rotinas para evitar o contato presencial com os demais acolhidos;

d) Destinação de profissionais exclusivos para realização da limpeza dos ambientes e cuidados dos acolhidos com suspeita ou confirmação de contaminação. Nesses casos, a limpeza dos quartos e descarte dos materiais utilizados deve ser realizada por profissionais treinados especificamente para esse fim;

e) Necessidade de seguir rigorosamente todas as orientações de procedimentos relativos ao uso de EPI e cuidados no contato com a pessoa doente, descarte de lixo, higienização de roupas e objetos, dentre outras recomendações das autoridades sanitárias. Nos casos em que o acolhido tiver autonomia e condições para tal, recomenda-se que a própria pessoa possa realizar a limpeza básica de sua acomodação, de modo a diminuir as possibilidades de disseminação da doença;

f) Separação do vestuário e roupas de cama e banho usadas pela pessoa com suspeita ou confirmação de contágio, para que sejam higienizadas à parte. Caso não haja a possibilidade de fazer a lavagem das roupas imediatamente, armazená-las em sacos de lixo plástico até que seja possível lavar. Devem ser separados o lixo produzido, toalhas de banho, garfos, facas, colheres, pratos, copos, dentre outros objetos de uso pessoal. Sofás e cadeiras não devem ser compartilhados;



g) Reforço das medidas de higiene pelos acolhido e pelo(s) profissional(is) com os quais venha a ter contato.

6.2.7. Além das recomendações acima, quando existir suspeita ou confirmação de infecção pelo Coronavírus entre acolhidos deve-se, ainda, atentar para os seguintes procedimentos:

- Proporcionar cuidados mais sistemáticos, apoio e suporte ao acolhido;
- Possibilitar repouso, hidratação e alimentação adequada;
- Monitorar suas condições de saúde constantemente por profissional treinado;

d) Conduzir a serviço de urgência/emergência de referência nos casos de piora dos sintomas e condição de saúde, como dificuldade respiratória. Durante o transporte, devem ser usados Equipamentos de Proteção Individual.

6.2.8. Ressalte-se que podem ocorrer casos de acolhidos que queiram deixar a unidade de acolhimento ou que tenham dificuldades de adaptação ao isolamento. Nesses casos, deve-se reforçar orientações e sensibilização para que o isolamento possa ser mantido dentro da unidade de acolhimento.

6.2.9. Quando isso não for possível, o acolhido deve ser orientado a só deixar a unidade se tiver local de permanência que disponibilize o suporte necessário para a continuidade do tratamento e manutenção do isolamento. Também devem ser disponibilizadas informações sobre uso de máscaras e as consequências da circulação indiscriminada de pessoas contaminadas pelo COVID-19, tanto para si, quanto para as pessoas mais próximas e para a comunidade de modo geral. Nesses casos, também é importante que o serviço comunique imediatamente à rede de Saúde para que possa fazer o acompanhamento do caso.

6.3. Procedimento pós alta hospitalar

6.3.1. Nos casos de pessoas em situação de rua internadas em decorrência da contaminação pela Covid-19 e que necessitem retornar para a unidade de acolhimento, recomendamos solicitar ao hospital onde foi realizada a internação que disponibilize breve histórico sobre a condição de sua saúde e sumário de alta.

6.3.2. Enquanto não forem avaliados os sintomas clínicos e realizado o teste imunológico, recomenda-se manter a pessoa acolhida que retornou da alta hospitalar em isolamento.

6.3.3. Após alta hospitalar, o caso deve ser acompanhado pela equipe de Atenção Primária à Saúde de referência da unidade de acolhimento.

7. AÇÕES PARA APOIAR A ADESAO ÀS RECOMENDAÇÕES SANITÁRIAS, A QUALIDADE DE VIDA E O MANEJO DO ESTRESSE

7.1. Situações de emergência são altamente estressantes. No contexto da pandemia do Coronavírus, a tensão e o estresse podem permear o cotidiano dos serviços socioassistenciais no geral, impactando usuários e trabalhadores. Esses impactos, todavia, podem ser mais acentuados nos serviços direcionados a populações mais vulnerabilizadas.

7.2. Estas situações podem ser influenciadas por diversos fatores, como, por exemplo: dificuldades para autocuidado, transtorno mental ou declínio cognitivo; estado de vigilância constante de trabalhadores e usuários com medidas e procedimentos para prevenir a transmissibilidade; barreiras ou falta de recursos que assegurem comunicação acessível e orientações claras em caso de deficiência mental, auditiva e visual; necessidades decorrentes do próprio distanciamento social, como restrições a saídas, visitas, contato físico e aglomeração; temores em relação ao contágio, transmissão, adoecimento e risco de morte; e luto em razão de perdas e separações.

7.3. A tensão, o medo e o estresse durante a pandemia podem gerar consequências de longo prazo à saúde mental de usuários e trabalhadores, razão pela qual é importante que sejam adotadas medidas preventivas para o manejo do estresse e a promoção da qualidade de vida. Em contextos de emergência, as pessoas estarão mais propensas a seguir recomendações e lidar com situações como o distanciamento social se estiverem informadas e dispuserem de autonomia para certas escolhas e decisões possíveis (IASC, 2020).

7.4. Apresentamos abaixo algumas recomendações e sugestões que podem favorecer a comunicação, o manejo do estresse e a promoção da qualidade de vida nos serviços socioassistenciais, especialmente nos serviços de acolhimento, cuja aplicabilidade deverá ser avaliada, considerando as especificidades da população em situação de rua,

o curso da pandemia, a realidade de cada local e serviço e as recomendações do Ministério da Saúde e das autoridades sanitárias locais.

7.5. Mitigando impactos das medidas e procedimentos para o distanciamento social e a prevenção da transmissibilidade [24]

7.5.1. Nos serviços socioassistenciais que atendem pessoas em situação de rua é particularmente importante observar as medidas de distanciamento social e de prevenção da transmissibilidade, tendo em vista que se trata de um dos grupos de risco mais vulneráveis. No entanto, deve-se ter atenção ao fato de que estas pessoas podem apresentar maiores dificuldades para compreender e seguir recomendações que, até então, estavam bem distantes de sua realidade.

7.5.2. As equipes dos serviços devem, portanto, planejar cuidadosamente medidas e procedimentos que, inicialmente, possam levar informações, contribuindo para a sensibilização deste público. É preciso fortalecer a comunicação com os usuários e ofertar os suportes necessários para que possam incorporar estas mudanças de forma mais tranquila e efetiva.

7.5.3. A seguir, algumas estratégias para facilitar e otimizar a comunicação, a participação e espaços de acolhida, escuta e expressão.

7.5.4. Comunicação, Informação e Orientação:

a) Fornecer informações sobre o que está acontecendo e pode acontecer, de maneira simples e apropriada à condição de cada usuário. Compartilhar fatos simples e informações claras sobre como reduzir o risco de infecção, das medidas a serem adotadas, possibilidades que o poder público lhe ofertará para isto, e da importância de segui-las para a segurança de todos. Oportunizar a expressão de dúvidas e questionamento;

b) Evitar o excesso de informações e basear-se sempre nas recomendações e orientações do Ministério da Saúde e das autoridades sanitárias locais;

c) Adotar estratégias de comunicação que alcancem o maior número de pessoas nos espaços públicos, utilizar carros de som, atuar com equipes de abordagem social em maior número, atuar em parceria com equipes de saúde etc.;

d) Orientar sobre procedimentos de prevenção à transmissibilidade e quanto ao uso de itens de proteção individual e sua higienização, de maneira simples, clara e paciente, repetindo as instruções sempre que necessário, bem como indicando a disponibilização desses itens pelo poder público ou sociedade civil. Na disponibilização de máscaras faciais reutilizáveis, observar se há condições de uso e higienização pelo usuário;

e) Adaptar a comunicação e orientações, sempre que necessário, de forma a se adequar às particularidades de cada usuário (por ex.: imigrantes, iletrados, declínio de funções cognitivas e neurológicas, transtorno mental, deficiência intelectual, auditiva ou visual etc.), buscando alternativas simples para assegurar a acessibilidade das informações;

f) Planejar medidas simples de suporte da equipe e dos acolhidos, para apoiar gradativamente a adaptação à situação decorrente da pandemia.

7.5.5. Participação:

a) Oportunizar, sempre que possível, a participação dos usuários nas ações e incorporação de medidas e procedimentos para prevenir a transmissibilidade do Coronavírus, com espaço de escuta, expressão de suas opiniões, sugestões, acordos e produção de materiais visuais (como cartazes com frases e lembretes, desenhos e outros para afixar em locais visíveis);

b) Sensibilizar os usuários, fortalecendo o senso de responsabilidade individual e coletivo, para que se percebam como corresponsáveis na implementação de medidas e mudanças necessárias à proteção de todos, contribuindo para a redução de comportamentos reativos ou que possam elevar o nível de estresse e colocar todos em risco, como por exemplo as saídas desavisadas e o descumprimento de regras acordadas e das recomendações sanitárias nos serviços;

c) Fazer acordos que reforcem a responsabilidade mútua e pactuar previamente medidas em caso de desrespeito a procedimentos e recomendações sanitárias;

d) Implicar, sempre que possível, as pessoas com vínculos significativos com os usuários para que reforcem as instruções e orientações da equipe do serviço e sua importância para a segurança de todos, encorajando-os e pontuando a transitoriedade destas medidas;

e) Envolver os usuários nas ações, de modo que possam colaborar na divulgação de informações corretas sobre o distanciamento social e prestar apoio àqueles mais vulneráveis, seja apoio de ordem emocional, reforçando instruções e a importância das medidas adotadas e alertando uns aos outros sobre os riscos com a não adesão às regras sanitárias;

f) Para os acolhidos, comunicá-los e envolvê-los nas definições sobre possíveis remanejamentos para outras unidades ou alternativas de acolhimento que forem necessárias.

7.5.6. Espaços de Escuta, Acolhida e Expressão

a) Escutar e acolher as pessoas em situação de rua, criando oportunidades para se expressarem, possibilitando uma maior adesão às recomendações e a elaboração de sentidos para as experiências que estão vivenciando frente à sua adversa realidade cotidiana;

b) Avaliar o uso de estratégias para expressão individual e coletiva. Para tanto, pode-se avaliar a possibilidade do uso de atividades em grupos pequenos, com os devidos cuidados, utilizando espaços ao ar livre ou bastante arejados, respeitando a distância recomendada, sem aglomerações e contato físico;

c) Associar estratégias de escuta com atividades outras em que possam se expressar;

d) Observar demandas que exijam suporte de profissionais especializados em saúde mental e assegurar a continuidade de suporte médico e psicológico aos usuários cuja condição já exija este tipo de atenção.

7.6. Estabelecimento de rotina e atividades que possam contribuir para a qualidade de vida, manejo do estresse e do ócio, especialmente nos Serviços de Acolhimento

a) Manter rotinas e horários regulares o máximo possível: horários das refeições, sono e atividades lúdicas, esportivas, artísticas em horários pré-estabelecidos, apoiando a gradativa adaptação dos usuários, considerando as especificidades deste público. Criar hábitos que forneçam sensação de segurança, controle e previsibilidade. Uma rotina estruturada, mais palpável e compreensível, com atividades que sejam do interesse dos acolhidos e respeitem as recomendações sanitárias pode contribuir significativamente para a qualidade de vida no período de distanciamento social; apoiar gradativa adesão à rotina;

b) Considerar dentre as atividades adequadas ao contexto da epidemia aquelas que sejam do interesse dos usuários;

c) No caso de acolhimento de famílias e presença de crianças e adolescentes, recomenda-se programar também atividades apropriadas a estas faixas etárias, que possam ser desenvolvidas com o apoio dos pais ou responsáveis. Para sugestão de atividades e outras informações relacionadas consultar a Nota Técnica aprovada pela Portaria SNAS/MC n 59/2020 [25];

d) Otimizar conhecimentos e habilidades da equipe e dos próprios usuários para a realização de algumas atividades. Considerar a possibilidade de receber suporte remoto de profissionais de outros serviços do SUAS - como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - da Saúde, da Cultura, de outras políticas públicas, sociedade civil, ou até mesmo de pessoas da comunidade;

e) Viabilizar acesso remoto às práticas religiosas e espirituais, respeitando a vontade e as crenças de cada usuário, com acesso remoto a celebrações, missas, cultos, orações, homilias ou demais ritos religiosos e espirituais ou, ainda, contato remoto com lideranças religiosas e espirituais;

f) Apoiar e incentivar práticas de autocuidado, com instruções e recursos que favoreçam a acessibilidade e autonomia;

g) Evitar o excesso de atividades. A reestruturação da rotina com atividades que favoreçam a qualidade de vida não deve, em hipótese alguma, levar ao aumento do fluxo de entrada e saída de profissionais ou pessoas estranhas ao serviço.;

h) Considerar uso de música ambiente em alguns períodos do dia, quando isso agradar acolhidos e funcionários;

i) Definir estratégias para a inclusão de animais de estimação, com a pactuação de rotina de cuidado e higienização destes, quando possível.

7.7. Cuidando de quem cuida: suporte aos trabalhadores

7.7.1. A seguir, apresenta-se um conjunto de recomendações ao órgão gestor da Política de Assistência Social, considerando o necessário suporte aos trabalhadores do SUAS que já atuam com as adversidades inerentes as especificidades da população em situação de rua e que, neste contexto de pandemia, encontram-se também vulnerabilizados pelas incertezas e medos que a situação de emergência proporciona pessoal e profissionalmente.

a) Orientar e sensibilizar os trabalhadores sobre a importância do distanciamento social, que deve ser observado também em seu tempo de descanso e retorno para casa;

b) Oportunizar espaços para sugestões quanto a medidas e procedimentos para o distanciamento social e a prevenção da transmissibilidade, que possam contribuir para melhorias e dar maior segurança ao ambiente, usuários e trabalhadores;

c) Fazer acordos que reforcem a responsabilidade mútua e pactuar previamente medidas em caso de desrespeito a procedimentos e recomendações sanitárias;

d) Planejar medidas de suporte técnico/supervisão por profissionais da saúde, para sanar dúvidas quanto a medidas preventivas, cuidados em caso de suspeita ou confirmação de contágio dos usuários e outras que surgirem durante o percurso da epidemia. Mobilizar, sempre que possível, profissional da rede de saúde local ou da comunidade para este tipo de suporte técnico/supervisão, que pode contribuir para a segurança e tranquilidade dos profissionais no trabalho e manejo com situações mais estressantes (como suspeita de contágio ou confirmação);

e) Abrir canais de diálogo remoto entre os trabalhadores, para compartilhamento das dificuldades, dúvidas, angústias, socialização de informações, troca de experiências e apoio mútuo para a prevenção de situações de adoecimento físico e mental, como estafa, transtorno de ansiedade, crises depressivas, entre outras;

f) Planejar estratégias de suporte emocional especializado, como conexão com redes de psicólogos para atendimento remoto e encaminhamentos para atendimento na rede local por profissionais especializados - psicólogos e psiquiatras. Estes espaços são muito importantes para lidar com estresse, medo e angústia no contexto do trabalho e da vida privada e familiar;

g) Realizar reuniões de equipe e supervisão técnica com a equipe do serviço, que podem ser realizadas de modo remoto, para a avaliação e aprimoramento das medidas e procedimentos;

h) Estabelecer canal de comunicação com o órgão gestor da Política de Assistência Social, para que esta disponibilize orientações atualizadas da área da Assistência Social e da Saúde, bem como espaços de escuta, troca de informações e comunicações mais céleres que o contexto exija.

8. ESPECIFICIDADE DO ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RUA

8.1. De acordo com a Resolução Conjunta do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 1, de 15 de dezembro de 2016, crianças e adolescentes em situação de rua são sujeitos em desenvolvimento com direitos violados, que utilizam logradouros públicos, áreas degradadas como espaço de moradia ou sobrevivência, de forma permanente e/ou intermitente. Encontram-se em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social pelo rompimento ou fragilidade do cuidado e dos vínculos familiares e comunitários, prioritariamente situação de pobreza e/ou pobreza extrema, dificuldade de acesso e/ou permanência nas políticas públicas.

8.2. As crianças e adolescentes em situação de rua podem estar com suas famílias, geralmente com as suas mães, ou sozinhas, mantendo ou não contato com a família. Portanto, para a sua proteção, há a necessidade de prever certa flexibilidade no



atendimento quando estiverem desacompanhadas, reconhecendo que são sujeitos em desenvolvimento com direitos violados e que a criação de vínculos de confiança com os serviços socioassistenciais é um processo a ser construído. Essa atuação está disposta da Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 1/2016, que conta com orientações sobre os Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes em situação rua, e na Resolução Conjunta CNAS/CONANDA Nº 1, de 07 de junho de 2017, que estabelece as Diretrizes Políticas e Metodológicas para o atendimento de crianças e adolescentes em situação de rua no âmbito da Política de Assistência Social.

8.3. Deve-se atuar fortemente para a identificação de familiares e assegurar o atendimento a este público pelas equipes de Abordagem Social e do PAEFI/CREAS, garantindo a comunicação às autoridades competentes e encaminhamento para Serviços de Acolhimento quando for o caso. Havendo demanda e possibilidade de oferta, deve-se avaliar a organização de locais de atendimento e acolhimento específicos para este público, atuando de forma articulada e sob as orientações do Sistema de Justiça.

8.4. Orientações mais detalhadas a respeito da atenção a crianças e adolescentes em serviços de acolhimento, inclusive no caso de crianças e adolescentes em situação de rua, podem ser consultadas na Nota Técnica aprovada pela Portaria SNAS/MC nº 59, de 2020.

8.5. Atenção também deve ser dada para os casos de crianças e adolescentes em situação de imigração desacompanhados e/ou separados de seus familiares ou de responsáveis legais [26]. Quando da impossibilidade do retorno ou reunificação familiar, indicar o Serviço de Acolhimento previamente habilitado na rede socioassistencial e destinado ao atendimento de crianças e adolescentes desacompanhados, mediante guia expedida por autoridade judiciária.

9. DOCUMENTOS RELACIONADOS AO SUAS NO CONTEXTO DA PANDEMIA [27]

Brasil. Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 - Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Brasil. Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020 - Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços e atividades essenciais.

Brasil. Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 - Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

Brasil. Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020 - Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre parâmetros adicionais de caracterização da situação de vulnerabilidade social para fins de elegibilidade ao benefício de prestação continuada (BPC), e estabelece medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019, a que se refere a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Brasil. Decreto nº 10.316, de 7 de abril de 2020 - Regulamenta a Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, que estabelece medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Brasil. Medida Provisória nº 953, de 15 de abril de 2020 -Abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 2.550.000.000,00, para o fim que especifica.

Brasil. Ministério da Cidadania e Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos. Nota Pública para as Unidades de Acolhimento. Medidas de Prevenção ao Coronavírus nas Unidades de Acolhimento Institucional.

Brasil. Ministério da Cidadania. Portaria nº 330, de 18 de março de 2020 - Estabelece o adiamento dos procedimentos em razão do não cumprimento do cronograma de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal para fortalecer o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Brasil. Ministério da Cidadania. Portaria nº 337, de 24 de março de 2020 - Dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

Brasil. Ministério da Cidadania. Portaria nº 54, de 1º de abril de 2020 - Secretaria Nacional de Assistência Social - Aprova recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS.

Brasil. Ministério da Cidadania. Portaria Conjunta nº 1, de 2 de abril de 2020 - Secretaria Nacional de Assistência Social e Secretário de Gestão de Fundos e Transferências - Dispõe acerca da utilização de recursos do Cofinanciamento Federal no atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

Brasil. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução CNAS nº 4, de 2 de abril de 2020 - Altera o artigo 13 da Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

Brasil. Ministério da Cidadania. Portaria nº 351, de 7 de abril de 2020 - Regulamenta os procedimentos de que trata o Decreto nº 10.316/2020, a respeito do Auxílio Emergencial instituído pela Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.

Brasil. Ministério da Cidadania. Portaria nº 58, de 15 de abril de 2020 - Aprova a Nota Técnica nº 20/2020, que traz orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19, causada pelo novo Coronavírus, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Brasil. Conselho Nacional de Justiça, Conselho Nacional do Ministério Público, Ministério da Cidadania e Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Recomendação Conjunta nº 1, de 16 de abril de 2020 - Dispõe sobre cuidados a crianças e adolescentes com medida protetiva de acolhimento, no contexto de transmissão comunitária do novo Coronavírus (Covid-19), em todo o território nacional e dá outras providências.

Brasil. Ministério da Cidadania. Portaria nº 59, de 22 de abril de 2020 - Secretaria Nacional de Assistência Social - Aprova orientações e recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS dos estados, municípios e Distrito Federal quanto ao atendimento nos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes no contexto de emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus, COVID-19.

Brasil. Ministério da Cidadania. Portaria nº 340, de 30 de março de 2020. Estabelece medidas para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional decorrente de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), no âmbito das Comunidades Terapêuticas.

10. BIBLIOGRAFIA CONSULTADA E RECOMENDADA
Declaração de Emergência em Saúde Pública Internacional da Organização Mundial de Saúde, de 30 de janeiro de 2020. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/oms-declara-coronavirus-emergencia-de-saude-publica-internacional/>.

Brasil. Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus, responsável pelo surto de 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L13979.htm

Brasil. Decreto Legislativo nº 6, de 18 de março de 2020, que reconhece a situação de calamidade pública no país. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/norma/31993957/publicacao/31994188>

Brasil. Ministério da Saúde. Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020. declara Situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN). Disponível em: <https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/03/Portarias-publicadas-sobre-COVID.pdf>

Brasil. Ministério da Saúde. Portaria nº 454, de 20 de março de 2020. Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do novo Coronavírus (Covid-19). Disponível em: <https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/03/Portarias-publicadas-sobre-COVID.pdf>

Brasil. Protocolo de Manejo Clínico para o Novo Coronavírus (2019- nCOV). 1ª edição, publicação eletrônica. Brasília: Ministério da Saúde, 2020. Disponível em: <https://coronavirus.saude.gov.br/profissional-gestor#protocolos>

Brasil. Ministério da Cidadania. Portaria nº 340, de 30 de março de 2020. Estabelece medidas para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional decorrente de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), no âmbito das Comunidades Terapêuticas.

Brasil. Prevenção ao COVID-19 no âmbito das Equipes de Consultório nas Ruas. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2020. Disponível em: <https://coronavirus.saude.gov.br/profissional-gestor#protocolos>

Brasil. Saúde Mental e Atenção Psicossocial na Pandemia COVID-19. Recomendações para os Consultórios na Rua e a Rede de Serviços que atuam junto com a População em Situação de Rua. FIOCRUZ/Ministério da Saúde. Disponível em: <https://www.fiocruzbrasil.fiocruz.br/covid-19-e-saude-mental-novas-cartilhas-abordam-violencia-domestica-e-populacao-em-situacao-de-rua/>

Brasil. Orientações Gerais - Máscaras faciais de uso não profissional. Brasília, ANVISA, 2020. Disponível em: <https://coronavirus.saude.gov.br/profissional-gestor#protocolos>

Brasil. Nota Pública pela Defesa dos Direitos Humanos da População em Situação de Rua em tempos de Corona crise. Conselho Nacional dos Direitos Humanos. Março, 2020. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/acao-a-informacao/participacao-social/conselho-nacional-de-direitos-humanos-cndh/moco-es-notas/copy2_of_NotaCNDH_PopRua_CoronaCrise.pdf

Brasil. Nota Técnica N.º 5/2020/CGRIS/DEPEDH/SNPG/MMFDH - Orientações Gerais sobre Atendimento e Acolhimento Emergencial à população em situação de rua no contexto da pandemia do COVID-19. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos/ Secretaria Nacional de Proteção Global/ Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Abril, 2020. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/abril/ministerio-da-orientacoes-para-acolhimento-da-populacao-em-situacao-de-rua-durante-pandemia/SEI_MDNNotaTcnicaOrientaesPopRuaCovid19.pdf

Brasil. Recomendação Nº 1 - DPGU/SGAI DPGU/GTR DPGU. Defensoria Pública da União. Disponível em: <https://www.dpu.def.br/dpucontraocoronavirus>

Costa Rica. Lineamientos generales para dispositivos de atención de personas en situación de calle debido a la alerta sanitaria ante el riesgo de COVID-19. Ministerio de Salud Costa Rica. Março, 2020. Disponível em: <https://www.ministeriodesalud.go.cr/index.php/centro-de-prensa/noticias/741-noticias-2020/1532-lineamientos-nacionales-para-la-vigilancia-de-la-infeccion-por-coronavirus-2019-ncov>

COVID-19: Orientações para serviços que trabalham com pessoas em situação de rua. Interim Guidance for Homeless Service Providers/ Centers for Disease Control and Prevention. Traduzido e adaptado pro LEPSIS/ FFCLRP Universidade de São Paulo - USP. Disponível em: <https://www.ffclrp.usp.br/noticias/integra.php?id=3953>

Abordagem da Pessoa em Situação de Rua para Prevenção da Covid-19. LEPSIS FFCLRP/Universidade de São Paulo - USP. Disponível em: https://jornal.usp.br/wp-content/uploads/2020/04/cartilha_lepsis_ffclrp_abordagem_pessoa_situacao_de_rua_covid19.pdf

Brasil. Ministério da Saúde. Ofício Circular Nº 5/2020/CGDR/DCCI/SVS/MS - Orientações sobre as ações de manejo e controle da tuberculose durante a epidemia da COVID- 19. Disponível em: <http://www.aids.gov.br/pt-br/legislacao/oficio-circular-no-52020cgdrdccisvms>

Brasil. Ministério da Saúde. Perguntas e respostas frequentes sobre COVID-19 e Tuberculose para pessoas em tratamento da tuberculose. Disponível em: <http://www.aids.gov.br/pt-br/pub/2020/perguntas-e-respostas-frequentes-sobre-covid-19-e-tuberculose-para-pessoas-em-tratamento-da>

Brasil. Ministério da Saúde. Plano Nacional de Contingência para o cuidado às Pessoas em Situação de Rua - COGE/CGGAP/DESF/SAPS/MS.

Brasil. Ministério da Saúde. Nota Técnica nº 12/2020 - COGE/CGGAP/DESF/SAPS/MS - Recomendações do Ministério da Saúde para atendimento à população em situação de rua.

Brasil. Ministério da Saúde. Nota Técnica Nº13/2020-COGE/CGGAP/DESF/SAPS/MS - Recomendações do Ministério da Saúde para o acolhimento adequado à população em situação de rua durante a pandemia do coronavírus (COVID-19).

Brasil. Manual sobre o cuidado à Saúde junto à População em Situação de Rua. Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_cuidado_populacao_rua.pdf

Brasil. Pesquisa Nacional da População em Situação de Rua. Ministério do Desenvolvimento Social, 2008. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Livros/Rua_aprendendo_a_contar.pdf

FIKS, M. Como educadores sociais podem ajudar as crianças e adolescentes em SAICAs em tempos de covid-19: o princípio da continuidade. São Paulo, NECA, 2020.

Inter-Agency Standing Committee (IASC, Comitê Permanente Interagências). Guia: Como lidar com os aspectos psicossociais e de saúde mental referentes ao surto de covid-19. Versão 1.5, Março. Disponível em: <https://interagencystandingcommittee.org/system/files/2020-03/IASC%20Interim%20Briefing%20Note%20on%20COVID-19%20Outbreak%20Readiness%20and%20Response%20Operations%20-%20MHPSS%20%28Portuguese%29.pdf>

Inter-Agency Standing Committee (IASC, Comitê Permanente Interagências). Diretrizes do IASC sobre saúde mental e apoio psicossocial em emergências humanitárias. Tradução de Márcio Gagliato. Genebra, Suíça: IASC, 2007. Disponível em: https://interagencystandingcommittee.org/system/files/final_adobe_iasc_mhps_m_e_30.03.2017_illustrator_web_portuguese.pdf

Portaria GM/MS, 3588, de 21 de dezembro de 2017, que altera as Portarias de Consolidação no 3 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial, e dá outras providências (Obid).

Resolução 32, de 14 de dezembro de 2017, que estabelece as Diretrizes para o Fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

Resolução CONAD 01/2015, que regulamenta, no âmbito do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD), as entidades que realizam o acolhimento de pessoas, em caráter voluntário, com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, caracterizadas como comunidades terapêuticas.

Resolução CONAD 01/2018, que define as diretrizes para o realinhamento e fortalecimento da PNAD - Política Nacional sobre Drogas, aprovada pelo Decreto 4.345, de 26 de agosto de 2002.

Decreto nº 9.761, de 11 de abril de 2019, que aprova a Política Nacional sobre Drogas: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9761.htm.

[1] Fontes: <https://coronavirus.saude.gov.br/sobre-a-doenca;> [https://covid.saude.gov.br/;](https://covid.saude.gov.br/)

[2] Fonte: <http://blog.mds.gov.br/redesuas/>

[3] Na organização dos espaços, os Estados e Municípios que estejam recebendo imigrantes, em situação de vulnerabilidade e necessitando de abrigamentos emergenciais ou, que necessitem de reorganizar os espaços já existentes, devem observar as peculiaridades locais, em função do quantitativo de pessoas, principalmente aqueles cujo fluxo migratório, por crise humanitária seja mais intenso uma vez que podem ocorrer a necessidade de outros desenhos na organização do acolhimento.



[4] BRASIL. Protocolo de Manejo Clínico da COVID-19, na Atenção Especializada. Brasília, Ministério da Saúde, 2020. Disponível em: <https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/Abril/14/Protocolo-de-Manejo-Cl-nico-para-o-Covid-19.pdf>

[5] Base de dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Ministério da Cidadania.

[6] BRASIL. Manual sobre o cuidado à Saúde junto à População em Situação de Rua. Brasília, Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_cuidado_populacao_ rua.pdf

[7] Observadas as disposições da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997 , nas situações que envolvam refugiados e solicitantes de refúgio.

[8] Os Planos de Contingência devem conter estratégias que estabeleçam procedimentos cotidianos e ações a serem desencadeadas diante do acontecimento de riscos, de modo a dar respostas rápidas e efetivas aos eventos indesejados que porventura venham a ocorrer. Exemplos de situações que precisam ser mapeadas de acordo com a realidade de cada unidade e serviço: substituição temporária tempestiva de profissionais, na eventualidade de afastamentos devido à suspeita ou contaminação com o novo Coronavírus ou por fazerem parte do grupo de risco; necessidade de providenciar tempestivamente espaços alternativos para o acolhimento ou distanciamento social desse público.

[9] Seguir, no que couber as recomendações constantes do documento "Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS". Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/PB022-0519_SNAS_Benefi%CC%81cios%20Eventuais.pdf

[10] Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-conjunta-n-1-de-2-de-abril-de-2020-251067584>

[11] Distância de, pelo menos, 1 metro. Desejável 2 metros.

[12] Distância de, pelo menos, 1 metro. Desejável 2 metros.

[13] Distância de, pelo menos, 1 metro. Desejável 2 metros.

[14] Por exemplo: cobrir o nariz e a boca com o antebraço ao espirrar ou tossir; utilizar lenço descartável para higiene nasal; evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca; não compartilhar objetos pessoais; lavar as mãos com água e sabão frequentemente ou fazer uso de álcool em gel, quando disponível; dentre outras disponíveis em <https://coronavirus.saude.gov.br/sobre-a-doenca>.

[15] Distância de pelo menos 1 metro. Desejável 2 metros.

[16] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L13982.htm

[17] Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.316-de-7-de-abril-de-2020-251562799>

[18] Confeccionadas e utilizadas conforme orientações do Ministério da Saúde.

[19] Distância de, pelo menos, 1 metro. Desejável 2 metros.

[20] O órgão gestor da Assistência Social no município poderá avaliar a possibilidade de realocar profissionais de outros serviços da rede socioassistencial que tenham tido suas atividades temporariamente reduzidas ou suspensas em razão da pandemia, buscando suprir a demanda excepcional por profissionais nesses espaços temporários.

[21] Distância de, pelo menos, 1 metro. Desejável 2 metros.

[22] Conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, nesta modalidade se oferta proteção, apoio e moradia subsidiada a grupos de pessoas maiores de 18 anos em estado de abandono, situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e sem condições de moradia e autossustentação.

[23] Distância de, pelo menos, 1 metro. Desejável 2 metros.

[24] IASC, 2020. FICKS, 2020. Fiocruz, 2020

[25] Disponível em: <http://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-59-de-22-de-abril-de-2020-253753930>

[26] Consultar: Recomendação do CONANDA sobre a prioridade absoluta de crianças e adolescente migrantes.

[27] Disponível em: <https://www.direitosdacrianca.gov.br/documentos/recomendacao-do-conanda-sobre-a-prioridade-absoluta-de-criancas-e-adolescentes-migrantes>

[27] Disponíveis em: <http://blog.mds.gov.br/redesuas/>

PORTARIA Nº 70, DE 15 DE MAIO DE 2020

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, em cumprimento à sentença proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 1009209-29.2019.4.01.3400, resolve:

Art. 1º Afastar as exigências contidas na Lei 12.101/2009 para emissão do CEBAS à impetrante que extrapolem o art. 14 do CTN, referente ao processo administrativo nº 71000.070959/2015-45, da entidade COORDENAÇÃO REGIONAL DAS OBRAS DE PROMOÇÃO HUMANA - CROPH, CNPJ 43.473.487/0001-32.

Art. 2º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 2.205, DE 14 DE MAIO DE 2020

Designa os membros do Comitê Nacional de Iniciativas de Apoio a Start-ups, instituído pelo Decreto nº 10.122 de 21 de novembro de 2019, altera a Portaria nº 1583/2020/SEI-MCTIC de 09 de abril de 2020.

O SECRETÁRIO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO, no exercício das competências estabelecidas no Decreto nº 9.677, de 02 de janeiro de 2019 e tendo em vista as atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.122, de 21 de novembro de 2019, no art. 3º, § 3º, no art. 7º e no art. 8º, resolve:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 1583/2020/SEI-MCTIC de 09 de abril de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Comitê será constituído pelos seguintes representantes:

(...)

XII - pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

Titular: Fernando Silveira Camargo (N.R.)

Suplente: Cléber Oliveira Soares (N.R.)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM

SECRETARIA DE RÁDIODIFUSÃO

PORTARIA Nº 2.230-SEI, DE 15 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE RÁDIODIFUSÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 7º da Portaria MCTIC nº 486, de 5 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1º Dar publicidade à relação aprovada de canais virtuais, resultante das manifestações realizadas via sistema MOSAICO, da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

Art. 2º A relação de que trata o art. 1º constará de despacho, disponível na íntegra, no sítio do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no Espaço do Radiodifusor, na página de Publicações da Secretaria de Radiodifusão.

Art. 3º As entidades que não se manifestaram via sistema MOSAICO deverão permanecer utilizando seus canais virtuais, conforme a Portaria MCTIC nº 486, de 5 de fevereiro de 2020.

Art. 4º As entidades cujas solicitações resultaram em alteração do canal virtual por desempate de coincidências, que não foram contempladas, deverão permanecer utilizando seus canais virtuais, conforme a Portaria MCTIC nº 486, de 5 de fevereiro de 2020.

Art. 5º As entidades a que se referem os arts. 3º e 4º poderão, a qualquer momento, realizar nova manifestação de solicitação de canal virtual, via Sistema MOSAICO.

Art. 6º A relação de canais virtuais de entidades que operam em redes de frequência única será publicada em momento posterior, por meio de Portaria da Secretaria de Radiodifusão.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

DEPARTAMENTO DE RÁDIODIFUSÃO COMERCIAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE PÓS-OUTORGAS

DESPACHO Nº 633-SEI, DE 14 DE MAIO DE 2020

A COORDENADORA-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 4º, inciso III, da Portaria n.º 5153/2019/SEI-MCTIC, de 27 de setembro de 2019, e considerando o que consta no processo n.º 01250.020458/2020-58, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RÁDIO POEMA DE PITANGA LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de PITANGA-PR, utilizando o canal n.º 281 (duzentos e oitenta e um), classe A3, nos termos da Nota Técnica n.º 9998/2020/SEI-MCTIC.

LUCIANA MARIA MONTEIRO DE LIMA

DESPACHO Nº 638-SEI, DE 15 DE MAIO DE 2020

A COORDENADORA-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 4º, inciso III, da Portaria n.º 5153/2019/SEI-MCTIC, de 27 de setembro de 2019, e considerando o que consta no processo n.º 01250.002251/2020-00, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RÁDIO CULTURA DOS PALMARES S/A, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Palmarese-PE, utilizando o canal n.º 205 (duzentos e cinco), classe C, nos termos da Nota Técnica n.º 10101/2020/SEI-MCTIC.

LUCIANA MARIA MONTEIRO DE LIMA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ACÓRDÃO DE 15 DE MAIO DE 2020

Nº 231 - Processo nº 53500.031821/2019-31

Recorrente/Interessado: RAUFER INFORMÁTICA LTDA. CNPJ nº 07.492.553/0001-58

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 104/2020/EC (SEI nº 5444239), integrante deste acórdão, aplicar à RAUFER INFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº 07.492.553/0001-58, a sanção de caducidade, extinguindo-se a autorização de uso da radiofrequência outorgada nos termos do Ato nº 2.439, de 26 de julho de 2016 (SEI nº 0675313), e do Termo de Autorização nº 94/2016, de 27 de julho de 2016 (SEI nº 0653227), em virtude do não atendimento do prazo para entrada em operação previsto no item 4.5 do Anexo II - B (Faixa de radiofrequências de 2.500 MHz - Lote C) do Edital de Licitação nº 2/2015-SOR/SPR/CD-ANATEL (SEI nº 4486946), bem como no art. 45 do Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências (RUE), aprovado pela Resolução nº 671, de 3 de novembro de 2016.

Nº 232 - Processo nº 53508.005124/2017-93

Recorrente/Interessado: CONSÓRCIO TRANSBRASIL. CNPJ nº 21.310.441/0001-60

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 121/2020/EC (SEI nº 5504582), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 233 - Processo nº 53512.000832/2008-88

Recorrente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S.A. CNPJ nº 76.535.764/0328-51

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 116/2020/EC (SEI nº 5503669), integrante deste acórdão:

a) conhecer o Recurso Administrativo interposto para, no mérito, negar-lhe provimento; e,

b) receber o pedido de suspensão do trâmite deste Pado protocolizado sob o registro SEI nº 1191653, em observância ao direito de petição previsto no art. 5º, inciso XXXIV, "a", da Constituição Federal, e declarar prejudicada sua análise, por perda de objeto, tendo em vista que o processo de Recuperação Judicial encontra-se em nova fase, posterior àquela de pretendida mediação, já que foi concedida a Recuperação Judicial e homologado Plano correspondente.

Nº 234 - Processo nº 53500.021834/2019-01

Recorrente/Interessado: GRUPO TELEFÔNICA (VIVO), TIM CELULAR S.A. CNPJs nº 02.558.157/0001-62 e nº 04.206.050/0001-80

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 118/2020/EC (SEI nº 5504020), integrante deste acórdão, não conhecer do Recurso Administrativo interposto pela TIM S.A. em face do Despacho Decisório nº 59/2019/CPRP/SCP (SEI nº 4024510), por ausência de interesse recursal provocada por fato superveniente.

LEONARDO EULER DE MORAIS

Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA

ATO Nº 2.653, DE 15 DE MAIO DE 2020

Expede, ao abaixo identificado, autorização para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional:

Processo nº 53516.001128/2020-07: FOSPAR S/A, CNPJ nº 76.204.130/0001-08.

CELSO FRANCISCO ZEMANN

Gerente



GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

ATOS DE 14 DE MAIO DE 2020

Nº 2.631 - Outorgar autorização de uso da(s) radiofrequência(s) ao MUNICÍPIO DE SOCORRO, CNPJ 46.444.063/0001-38, associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado;

Nº 2.632 - Outorgar autorização de uso da(s) radiofrequência(s) ao MUNICÍPIO DE LINS, CNPJ 44.531.788/0001-38, associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado;

MARCELO AUGUSTO SCACABAROZI
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO
GERÊNCIA DE OUTORGA E LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES

ATOS DE 30 DE ABRIL DE 2020

Nº 2.368 - Processo nº 53500.012992/2020-03.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ DO PARAISO, CNPJ 19.081.439/0001-14, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Paraisópolis/MG.

Nº 2.369 - Processo nº 53500.014198/2020-96.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à METROPOLITANA FM DE COMUNICACAO LTDA, CNPJ 03.935.091/0001-45, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Ascurra/SC.

Nº 2.371 - Processo nº 53500.017384/2020-87.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA, CNPJ 04.387.825/0001-61, executante do Serviço de Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Macapá/AP.

Nº 2.372 - Processo nº 53500.018259/2020-94.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO MISSIONEIRA SETE POVOS LIMITADA, CNPJ 91.011.288/0001-55, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de São Luiz Gonzaga/RS.

Nº 2.373 - Processo nº 53500.018336/2020-14.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à REDE PAULISOM DE RADIODIFUSAO LIMITADA - ME, CNPJ 55.786.891/0001-45, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Boituva/SP.

Nº 2.374 - Processo nº 53500.018346/2020-41.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO MINAS GERAIS, CNPJ 26.129.940/0001-79, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Barra Mansa/RJ.

Nº 2.375 - Processo nº 53500.018368/2020-10.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à REDE CENTRO OESTE DE RADIO E TELEVISAO LTDA, CNPJ 03.224.045/0001-38, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Campo Grande/MS.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATOS DE 2 DE MAIO DE 2020

Nº 2.403 - Processo nº 53500.014672/2020-80.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO GUAIBA LTDA, CNPJ 87.185.468/0001-86, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Veranópolis/RS.

Nº 2.404 - Processo nº 53500.014930/2020-28.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO CHAMPAGNAT, CNPJ 77.372.209/0001-00, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Nº 2.405 - Processo nº 53500.014931/2020-72.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO CHAMPAGNAT, CNPJ 77.372.209/0001-00, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Santarém/PA.

Nº 2.406 - Processo nº 53500.014962/2020-23.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à NOVA RADIO REGIONAL LTDA, CNPJ 54.977.244/0001-58, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Tietê/SP.

Nº 2.407 - Processo nº 53500.018595/2020-37.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO COMUNICAÇÃO BRASIL LTDA, CNPJ 46.603.056/0001-31, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Itapevi/SP.

Nº 2.408 - Processo nº 53500.018705/2020-61.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO JORNAL DE BARRETOS OM LTDA, CNPJ 57.634.792/0001-73, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Barretos/SP.

Nº 2.409 - Processo nº 53500.018807/2020-86.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à EMPRESA CARACARAI DE COMUNICACAO LTDA, CNPJ 01.764.865/0001-97, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Boa Vista/RR.

Nº 2.410 - Processo nº 53500.018808/2020-21.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à EMPRESA CARACARAI DE COMUNICACAO LTDA, CNPJ 01.764.865/0001-97, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Caracará/RR.

Nº 2.411 - Processo nº 53500.018875/2020-45.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO CARIOCA LIMITADA - ME, CNPJ 14.017.081/0001-47, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Feira de Santana/BA.

Nº 2.412 - Processo nº 53500.018917/2020-48.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO JORNAL DE BARRETOS OM LTDA, CNPJ 57.634.792/0001-73, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Barretos/SP.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATOS DE 6 DE MAIO DE 2020

Nº 2.458 - Processo nº 53500.015801/2020-57.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO EDUCAR-SUL BRASIL, CNPJ 04.698.468/0001-52, executante do Serviço de Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Pinhais/PR.

Nº 2.459 - Processo nº 53500.015809/2020-13.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO EDUCAR-SUL BRASIL, CNPJ 04.698.468/0001-52, executante do Serviço de Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Florianópolis/SC.

Nº 2.460 - Processo nº 53500.017984/2020-45.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO CLUBE DE ALAGOAS LTDA, CNPJ 12.347.589/0001-88, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Maceió/AL.

Nº 2.462 - Processo nº 53500.018452/2020-25.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SOBRAL & MAYRINK LTDA, CNPJ 01.751.821/0001-22, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Paulicéia/SP.

Nº 2.463 - Processo nº 53500.018989/2020-95.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO CIDADE DE MOJI MIRIM LTDA, CNPJ 52.777.133/0001-72, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Mogi Mirim/SP.

Nº 2.464 - Processo nº 53500.019025/2020-64.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO CHRYSTIAN LTDA, CNPJ 80.172.760/0001-15, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Alto Piquiri/PR.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
DIRETORIA DE RADIOPROTEÇÃO E SEGURANÇA NUCLEAR

PORTARIA Nº 329, DE 15 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR DE RADIOPROTEÇÃO E SEGURANÇA NUCLEAR, da COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 11, do Anexo I, do Decreto nº 8.886, de 24 de outubro de 2016, publicado no DOU nº 205, de 25 de outubro de 2016 e a Portaria nº 5.673, de 21 de outubro de 2019, publicada no DOU nº 206, de 23 de outubro de 2019,

Considerando:

I) Que a Norma CNEN-NE-5.01 "Transporte de Materiais Radioativos", publicada no DOU de 01 de agosto de 1988 através da Resolução no. 13/88, aborda e define em seus itens 7.3.17.1 a 7.3.17.7 o armazenamento em trânsito de materiais radioativos sem definir o tempo pelo qual esses materiais podem ser armazenados;

II) Que o Regulamento para o Transporte Seguro de Materiais Radioativos (SSR-6, 2018) da Agência Internacional de Energia Atômica não define o tempo permitido para armazenamento em trânsito das remessas nacionais ou internacionais;

III) Que o Guia de Transporte SSG-26 de 2012 da Agência Internacional de Energia Atômica não contém orientação sobre o tempo de armazenamento em trânsito de materiais radioativos e nucleares;

IV) Que a Autoridade Competente da Irlanda definiu em 14 dias o período máximo para o armazenamento em trânsito das remessas de materiais radioativos.

V) Que o Parecer Técnico no. 14/2019, emitido pela Divisão de Suporte Técnico/DITEC, que recomenda fixar em 14 dias o tempo de armazenamento em trânsito foi endossado pela Diretoria de Radioproteção e Segurança Nuclear/DRS através dos Ofícios de números 80 e 104 de 2019;

VI) O significativo aumento de operações de transporte de Material Radioativo de Ocorrência Natural (NORM) acumulado em plataformas de exploração e produção de óleo e gás e em instalações de extração e tratamento de minérios contendo Urânio e Tório associados;

VII) A necessidade de que o armazenamento em trânsito se dê enquanto se processam os trâmites alfandegários, quando aplicável, resolve:

Art. 1º Fixar em até 14 dias úteis o período permitido para o armazenamento em trânsito de materiais nucleares e outros materiais radioativos, do qual trata os itens 7.3.17.1 a 7.3.17.7 da Norma CNEN-NE-5.01.

Art. 2º Determinar que qualquer dúvida na aplicação desta Portaria será dirimida pela Divisão de Suporte Técnico/DRS da CNEN.

Art. 3º Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

RICARDO FRAGA GUTTERES

Ministério da Defesa

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1879/GM-MD, DE 15 DE MAIO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, conforme disposto no Decreto nº 5.023, de 23 de março de 2004, no art. 7º da Portaria Normativa nº 46/GM-MD, de 24 de agosto de 2018 e o que consta do Processo nº 60041.000327/2020-89, resolve:

CONCEDER a Medalha da Vitória às personalidades civis e militares:

Senhor JOÃO EMÍLIO DE OLIVEIRA FILHO;

1º Sargento de Manutenção de Comunicações JOZELEI PINHEIRO DA SILVA;

3º Sargento SAD HUDSON FIGUEIREDO BALDUINO; e

Cabo SGS FÁBIO BATISTA PEREIRA.

FERNANDO AZEVEDO E SILVA

COMANDO DA AERONÁUTICA

GABINETE DO COMANDANTE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 318, de 27 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 42, de 28 de fevereiro de 2019, Seção 1, página 18,

onde se lê: "...PORTARIA Nº 318, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019..."

leia-se: "...PORTARIA Nº 318-T/GC4, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019..."



SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS
PORTARIA CAE Nº 30/ARC, DE 14 DE MAIO DE 2020

O COMANDANTE DO CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS, usando da competência que lhe foi delegada em Decreto Presidencial, de 13 de janeiro de 2020, publicado na seção 2 do Diário Oficial da União nº 9, de 14 de janeiro de 2020, em conformidade com o inciso XIX, do artigo 47, do RCA 12-1/2019 - Regulamento de Administração da Aeronáutica (RADA), e tendo em vista os fatos apurados no Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade nº 28/CAE/2019, resolve:

Art. 1º Comunicar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade - PAAI nº 28/CAE/2019, em face da empresa SFARZO Indústria e Comércio Confecção Ltda., CNPJ 01.942.939/0001-38, como decisão administrativa final, devido à ausência de informações complementares, julgadas fundamentais para a continuidade do processo de apuração, referente ao Contrato nº 078/CELOG-SDAB/2017, fato que motivou, em razão do decurso do prazo, o encerramento e arquivamento do PAAI referenciado, conforme Despacho Decisório nº 7/ARC/131, de 30 de dezembro de 2019. A publicação se dá em cumprimento ao disposto no subitem 3.4.27 do Manual de Contratações Públicas do COMAER, de 15 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brig Int MAURO FERNANDO COSTA MARRA

PORTARIA CAE Nº 31/ARC, DE 14 DE MAIO DE 2020

O COMANDANTE DO CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS, usando da competência que lhe foi delegada em Decreto Presidencial, de 13 de janeiro de 2020, publicado na seção 2 do Diário Oficial da União nº 9, de 14 de janeiro de 2020, em conformidade com o inciso XIX, do artigo 47, do RCA 12-1/2019 - Regulamento de Administração da Aeronáutica (RADA), e tendo em vista os fatos apurados no Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade nº 37/CAE/2019, resolve:

Art. 1º Comunicar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade - PAAI nº 37/CAE/2019, em face da empresa UNIFORMAIS Indústria e Comércio de Uniformes - Eireli, CNPJ 17.065.687/0001-46, como decisão administrativa final, devido à ausência de informações complementares, julgadas fundamentais para a continuidade do processo de apuração, referente ao Contrato nº 55/GAL-SDAB/2018, fato que motivou, em razão do decurso do prazo, o encerramento e arquivamento do PAAI referenciado, conforme Despacho Decisório nº 2/ARC/126, de 8 de janeiro de 2020. A publicação se dá em cumprimento ao disposto no subitem 3.4.27 do Manual de Contratações Públicas do COMAER, de 15 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brig Int MAURO FERNANDO COSTA MARRA

COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 11.2020 - SALC, DE 8 DE MAIO DE 2020 - UASG 160171

O Ordenador de Despesas do 8 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO, no exercicio de suas atribuiçoes resolve:

Credenciar a OCS V B SERVICOS DE SAUDE LTDA (MEDSONO), CNPJ Nr 22.788.093/0001-01, para prestar servicos de saude na especialidade de psiquiatria, de acordo o Termo de Adesao Nr 11/2020 ao Edital de Credenciamento Nr 01/2019. Processo: 64046006626/2019-02. Inexigibilidade Nr 03/2019.

GIL VALADAO FORTES TEN CEL

Ministério do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE FUNDOS E INCENTIVOS FISCAIS

PORTARIA Nº 1.356, DE 12 DE MAIO DE 2020

A Subsecretária de Fundos e Incentivos Fiscais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV do art. 9º do Anexo I do Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020;

Considerando as informações constantes do Relatório de Acompanhamento Físico Contábil - REAFC nº 02/2019, lançado nos autos do Processo nº 59651.000037/2018-53, o qual: (i) atesta a regularidade da aplicação dos recursos recebidos do Fundo de Investimento da Amazônia - Finam pela empresa beneficiária WHIRLPOOL ELETRODOMÉSTICOS AM S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.699.839/0001-80; (ii) informa o alcance de execução física do projeto da ordem de 77,37%, para um índice de 37,33% de recursos financeiros liberados pelo Fundo; e (iii) certifica a conclusão da implantação de unidade industrial localizada no município de Manaus, Estado do Amazonas;

Considerando a regularidade formal e material da instrução atestada pelos diversos documentos, despachos e pareceres técnicos lançados nos autos do Processo nº 59000.027244/2019-09, que recomendam a emissão de Certificado de Empreendimento Implantado - CEI em favor daquela empresa (vide Relatório de Conclusão de Projeto - Recon nº 1718938, Despacho Renort nº 1774208, Parecer CGFDIF nº 1856499, Despacho CGFDIF nº 1857368, check list nº 1719003 e check list nº 1863143);, resolve:

Art. 1º - Emitir Certificado de Empreendimento Implantado - CEI em favor de WHIRLPOOL ELETRODOMÉSTICOS AM S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.699.839/0001-80, para fins do que dispõe o art. 19 do Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974, c/c o §12 do art. 5º da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991.

Art. 2º - A Empresa Beneficiária fica obrigada a encaminhar à Subsecretaria de Fundos e Incentivos Fiscais - SFI, por um período de 10 (dez) anos, as informações e demonstrativos exigidos pelos §§ 1º e 2º do art. 21 da Portaria MI nº 452, de 2016.

§1º O não atendimento ao disposto neste artigo representará inadimplência a ser considerada por ocasião da apresentação de pleitos futuros ao Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CILENE DE JESUS JARDIM DÓREA

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 1.378, DE 14 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista as disposições da Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017 , e, ainda, o contido no Processo Administrativo n. 59053.000600/2017-51, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação previsto no art. 5º da Portaria n. 1.219, de 15 de maio de 2019, que autorizou a transferência de recursos ao Município de São José dos Quatro Marcos - MT, para ações de Defesa Civil, para até 14/07/2020.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 1.379, DE 14 DE MAIO DE 2020

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Santana do Ipanema - AL, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Santana do Ipanema - AL, no valor de R\$ 882.628,26 (oitocentos e oitenta e dois mil seiscentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.003923/2020-11.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 188; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 1.380, DE 14 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista as disposições da Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017, e, ainda, o contido no Processo Administrativo n. 59053.000882/2017-97, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação, previsto no art. 5º da Portaria n. 1.205, de 13 de maio de 2019, que autorizou a transferência de recursos ao Município de São Jerônimo - RS, para ações de Defesa Civil, para até 12/07/2020.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 1.382, DE 15 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção II, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
CE	Pentecoste	Chuvas Intensas 1.3.2.1.4	15	23/04/2020	59051.008654/2020-81

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 1385, DE 15 DE MAIO DE 2020

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de São Jerônimo-RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de São Jerônimo-RS, no valor de R\$ 118.576,00 (cento e dezoito mil quinhentos e setenta e seis reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.004065/2020-13.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 188; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.



Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 1.392, DE 15 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção 2, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 412, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no DOU, de 19 de fevereiro de 2019, Seção 1, e tendo em vista as disposições da Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, e, ainda, o contido no Processo Administrativo n. 59052.003310/2019-31, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de resposta previsto no art. 3º da Portaria n. 1999, de 20 de agosto de 2019, que autorizou empenho e transferência de recursos ao Estado do Rio Grande do Norte-RN, para ações de Defesa Civil, para até 16/06/2020.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
ÁREA DE REGULAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

ATO Nº 1.027, DE 7 DE MAIO DE 2020 (*)

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA torna público que, no exercício da competência delegada pelo art. 3º da Resolução ANA nº 74, de 1º/10/2018, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento nas Resoluções ANA nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu emitir a outorga de direito de uso de recursos hídricos à:

NORTE ENERGIA S/A, rio Xingu, Município de Vitória do Xingu/PA, consumo humano.

O inteiro teor da Outorga, bem como as demais informações pertinentes está disponível no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

(*) Republicada por ter saído com incorreções no extrato do DOU de 11/05/2020, Seção 1, páginas 43.

ATO Nº 1.081, DE 14 DE MAIO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA torna público que, no exercício da competência delegada pelo art. 3º da Resolução ANA nº 74, de 1º/10/2018, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento nas Resoluções ANA nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu emitir a outorga de direito de uso de recursos hídricos à:

Norte Energia S/A, rio Xingu, Município de Vitória do Xingu/PA, consumo humano, transferência.

O inteiro teor da Outorga, bem como as demais informações pertinentes está disponível no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

ATOS DE 7 DE MAIO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA torna público que, no exercício da competência delegada pelo art. 3º da Resolução ANA nº 74, de 1º/10/2018, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento nas Resoluções ANA nº 1.938 e nº 1.941, de 30/10/2017, resolveu indeferir os pedidos de outorga de direito de uso de recursos hídricos de:

Nº 1.018 - ADEMIR FERREIRA DA SILVA, FRANCISCO VICENTE LOPES, Açude São Gonçalo, Município de MARIZÓPOLIS/PB, irrigação.

Nº 1.019 - BEP - BRAZILIAN ENERGY PARTICIPACOES S.A, rio São Francisco, Município de São Mate NEÓPOLIS/SE, termoeleétrica.

Nº 1.020 - EVOLUTION POWER PARTNERS S.A, rio São Francisco, Município de São Mate NEÓPOLIS/SE, termoeleétrica.

Nº 1.021 - PROVE PRODUTOS VEGETAIS CONSERVADOS LTDA, rio Amazonas, Município de AFUÁ/PA, indústria.

Nº 1.022 - PROVE PRODUTOS VEGETAIS CONSERVADOS LTDA, rio Amazonas, Município de AFUÁ/PA, indústria.

Nº 1.023 - MARIA RITA BARBOSA DO NASCIMENTO, Rio Jequitinhonha, Município de ARAÇUAÍ/MG, irrigação.

Nº 1.024 - CARLOS ROBERTO DOS SANTOS, Rio Mucuri, Município de CARLOS CHAGAS/MG, consumo humano.

Nº 1.025 - GISELE ROBERTI GIL, Rio Guamá e Baía de Guajará, Município de BELÉM/PA, consumo humano.

Nº 1.026 - IRIA TARCILA DA SILVA VENTURA, Rio Guamá e Baía de Guajará, Município de BELÉM/PA, consumo humano.

O inteiro teor dos Indeferimentos de Outorga, bem como as demais informações pertinentes está disponível no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

Ministério da Economia

CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR
COMITÊ-EXECUTIVO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 44, DE 14 DE MAIO DE 2020

Concede redução temporária, para zero por cento, da alíquota do Imposto de Importação ao amparo do artigo 50, alínea d, do Tratado de Montevideu de 1980, internalizado pelo Decreto Legislativo nº 66, de 16 de novembro de 1981, tendo por objetivo facilitar o combate à pandemia do Corona Vírus / Covid-19.

O COMITÊ-EXECUTIVO DE GESTÃO DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso IV, do Decreto nº 10.044, de 07 de outubro de 2019, e tendo em vista o disposto no item "d" do artigo 50, do Tratado de Montevideu de 1980, que instituiu a Associação Latino-Americana de Integração (ALADI), e a deliberação de sua 170ª Reunião Ordinária, ocorrida em 13 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º Ficam incluídos no Anexo Único da Resolução Nº 17 do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior, de 17 de março de 2020, os itens relacionados no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Ficam excluídos os códigos 6301.20.00, 6301.30.00 e 6301.40.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul, constantes da Resolução nº 33, de 29 de abril de 2020, do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior, que alterou o Anexo Único da Resolução nº 17, de 17 de março de 2020, do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior.

Art. 3º No anexo da Resolução nº 28, de 1º de abril de 2020, do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior, que alterou o Anexo Único da Resolução Nº 17, de 17 de março de 2020, do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior:

Onde se lê:

NCM	Descrição
8507.20.10	Ex 001 - Bateria chumbo-ácido

Leia-se:

NCM	Descrição
8507.20.10	Ex 001 - Bateria chumbo-ácido, com capacidade inferior ou igual a 25 Ah e de peso inferior ou igual a 9 kg

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Presidente do Comitê-Executivo de Gestão
Substituto

ANEXO ÚNICO

NCM	Descrição
2933.59.29	Ex 001 - Lopinavir
2933.99.99	Ex 001 - Levosimendana
2934.10.90	Ex 001 - Ritonavir
2934.30.90	Ex 001 - Levomepromazina
2934.99.39	Ex 006 - Ribavirina
2937.19.90	Ex 001 - Vasopressina
2939.11.22	Ex 001 - Codeína
2941.40.11	Ex 001 - Cloranfenicol
3002.15.90	Ex 030 - Contendo tocilizumabe
3003.20.11	Ex 001 - Contendo cloranfenicol
3003.39.29	Ex 001 - Contendo vasopressina
3003.49.40	Ex 001 - Contendo codeína
3003.90.79	Ex 011 - Contendo levosimendana
3003.90.89	Ex 001 - Contendo levomepromazina
	Ex 002 - Contendo ribavirina
3004.10.11	Ex 001 - Contendo ampicilina
3004.10.14	Penicilina G potássica
3004.20.11	Ex 001 - Contendo cloranfenicol
3004.20.49	Ex 001 - Contendo clindamicina
3004.20.59	Ex 003 - Contendo cefazolina
	Ex 004 - Contendo cefepima
3004.20.69	Ex 002 - Contendo gentamicina
3004.20.99	Ex 002 - Contendo cloridrato de doxiciclina
	Ex 003 - Contendo nistatina
3004.32.10	Ex 001 - Contendo prednisona
	Ex 002 - Contendo succinato sódico de hidrocortisona
	Ex 003 - Contendo acetato de dexametasona
	Ex 004 - Contendo fosfato dissódico de dexametasona
	Ex 005 - Contendo dexametasona
	Ex 006 - Contendo prednisolona
	Ex 007 - Contendo fosfato sódico de prednisolona
	Ex 008 - Contendo acetato de prednisolona
	Ex 009 - Contendo acetato de betametasona e fosfato dissódico de betametasona
3004.32.20	Espironolactona
3004.39.29	Ex 010 - Contendo vasopressina
3004.49.40	Ex 001 - Contendo codeína e paracetamol
	Ex 002 - Contendo codeína
	Ex 003 - Contendo cloridrato de naloxona
3004.49.90	Ex 005 - Contendo brometo de ipratrópio
	Ex 006 - Contendo brometo de ipratrópio e bromidrato de fenoterol
	Ex 007 - Contendo aminofilina
3004.50.90	Ex 002 - Contendo fitomenadiona (vitamina k)
	Ex 003 - Contendo vitaminas do complexo B
	Ex 004 - Contendo dimenidrinato e cloridrato de piridoxina (vitamina B6)
	Ex 005 - Contendo dimenidrinato, cloridrato de piridoxina (vitamina B6), glicose e frutose
3004.90.29	Ex 003 - Contendo cetoprofeno
3004.90.32	Cloridrato de ketamina
3004.90.37	Ex 001 - Contendo diclofenaco de sodio
3004.90.39	Ex 013 - Contendo cloridrato de dextrocetamina
	Ex 014 - Contendo tartarato metoprolol
	Ex 015 - Contendo ácido tranexâmico
	Ex 016 - Contendo cloridrato de dopamina
3004.90.42	Ex 001 - Contendo atenolol
3004.90.43	Ex 001 - Contendo lidocaína, sem vasoconstritor
	Ex 002 - Contendo cloridrato de lidocaína



3004.90.49	Ex 002 - Contendo cloridrato de verapamil
3004.90.54	Cloridrato de amiodarona
3004.90.59	Ex 002 - Contendo monoidrato de isossorbida
3004.90.61	Ex 001 - Contendo sulfametoxazol e trimetoprima
3004.90.64	Ex 001 - Contendo diazepam
3004.90.65	Ex 001 - Contendo fenitoína sódica
3004.90.66	Ex 001 - Contendo metronidazol
3004.90.69	Ex 051 - Contendo etomidato
	Ex 052 - Contendo ciprofloxacino 500 mg
	Ex 053 - Contendo lactato de milrinona
	Ex 054 - Contendo flumazenil
	Ex 055 - Contendo cloridrato de dexmedetomidine
	Ex 056 - Contendo carvedilol
	Ex 057 - Contendo captopril
	Ex 058 - Contendo fenobarbital sódico
	Ex 059 - Contendo fenobarbital
	Ex 060 - Contendo besilato de anlodipino
	Ex 061 - Contendo fluconazol
	Ex 062 - Contendo cloridrato de hidralazina
	Ex 063 - Contendo clonazepam
	Ex 064 - Contendo cloridrato de clonidina
3004.90.73	Ex 065 - Contendo maleato de dexclorfeniramina
	Ex 066 - Contendo levosimendana
3004.90.75	Ex 001 - Contendo tenoxicam
3004.90.76	Ex 001 - Contendo deslanosídio
3004.90.76	Ex 001 - Contendo furosemida
3004.90.78	Ex 002 - Contendo ritonavir
3004.90.79	Ex 027 - Contendo brometo de rocurnônio
	Ex 028 - Contendo levofloxacino
	Ex 029 - Contendo adenosina
	Ex 030 - Contendo hidrocloreotiazida
	Ex 031 - Contendo butilbrometo de escopolamina
	Ex 032 - Contendo bissulfato de clopidogrel
	Ex 033 - Contendo digoxina
	Ex 034 - Contendo linezolida
	Ex 035 - Contendo levomepromazina
	Ex 036 - Contendo ribavirina
3004.90.99	Ex 028 - Contendo cloreto de suxametônio
	Ex 029 - Solução de ringer com lactato
	Ex 030 - Sais para reidratação oral
	Ex 031 - Solução injetável, contendo de glicose
	Ex 032 - Solução injetável, contendo bicarbonato de sódio
	Ex 033 - Solução injetável, contendo sulfato de magnésio
	Ex 034 - Contendo alteplase
	Ex 035 - Solução injetável, contendo gliconato de cálcio
	Ex 036 - Água estéril para injeção
	Ex 037 - Solução injetável, contendo glicose
	Ex 038 - Contendo colagenase
	Ex 039 - Solução injetável, contendo fosfato de potássio monobásico e dibásico
	Ex 040 - Solução contendo 3,5% de gelatina
	Ex 041 - Solução contendo 12% de glicerina
3304.99.90	Ex 042 - Solução injetável 6%, contendo hidroxietilamido e cloreto de sódio, com grau de substituição molar de 0,38 a 0,45 e com peso molecular de 130.000 daltons
	Ex 043 - Solução oral, contendo lactulose
	Ex 044 - Solução injetável, contendo enoxaparina
	Ex 045 - Solução injetável, contendo enoxaparina sódica
3808.94.29	Ex 005 - Solução de limpeza à base de ácido peracético
7017.10.00	Ex 001 - Lâminas para instrumento para análise de bioquímica
7017.20.00	Ex 001 - Lâminas para instrumento para análise de bioquímica
8516.79.90	Ex 001 - Aparelho eletrotérmico para aquecimento do ar e o insuflar em manta aquecedora convectiva de uso hospitalar, capaz de controlar a temperatura nas faixas de 37 °C, 40 °C e 43 °C.
8539.50.00	Ex 001 - Lâmpadas portáteis de diodos emissores de luz (LED) ultravioleta tipo C, com comprimento de onda entre 265 e 275 nm, destinadas à descontaminação de equipamentos e de áreas hospitalares.
9018.90.99	Ex 030 - Manta aquecedora convectiva de uso hospitalar, com orifício próprio para insuflar ar quente de um aparelho de aquecimento.
9019.20.90	Ex 031 - Módulo de controle para respirador automático, com tela de cristal líquido, bateria interna recarregável, para monitoramento de dados do paciente através de sensores e alarmes

CONSELHO DE RECURSOS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS, DE PREVIDÊNCIA PRIVADA ABERTA E DE CAPITALIZAÇÃO

PAUTA DA 268ª SESSÃO DE JULGAMENTO

A Ser realizada nas datas a seguir mencionadas, nos termos art. 24-C, inc, II ,da Portaria nº 212, de 13 de maio de 2020, na modalidade de videoconferência.

Em 27 de março de 2020, às 13h30m e em 28 de março de 2020, às 09h00m, caso os trabalhos não sejam finalizados no primeiro dia.

1. Recurso 7.116 - Processo 15414.000571/2012-00. Recorrente: Companhia de Seguros Aliança do Brasil. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Irapuã Gonçalves de Lima Beltrão. Advogada: Daniela de Matos Silva Rodrigues, OAB/RJ 97.678
2. Recurso 7.128 - Processo 15414.200491/2011-63. Recorrente: GBOEX-Grêmio Beneficente. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Irapuã Gonçalves de Lima Beltrão. Advogada: Elise Jacques Marcelo Carvalho, OAB/RS 105.848. Julgamento adiado na 265ª por pedido de vista do Conselheiro Neival Rodrigues Freitas.
3. Recurso 7.153 - Processo 15414.004089/2012-31. Recorrente: Família Bandeirante Previdência Privada. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Irapuã Gonçalves de Lima Beltrão. Advogada: Terezinha Delesporte dos Santos Tunalá, OAB/RJ 156.850
4. Recurso 7.236 - Processo 15414.100220/2012-90. Recorrente: Cardif do Brasil Vida e Previdência S.A.. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Irapuã Gonçalves de Lima Beltrão. Advogada: Daniela de Matos Silva Rodrigues, OAB/RJ 97.678.
5. Recurso 7.259 - Processo 15414.001902/2013-00. Recorrente: Farid Eid Filho. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Irapuã Gonçalves de Lima Beltrão. Advogada: Valéria Rodrigues Leite, OAB/SP 339.310.
6. Recurso 7.290 - Processo 15414.004406/2011-38 - Apenso 15414.004407/2011-82. Recorrente: Luiz Augusto Magalhães Ferreira. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Irapuã Gonçalves de Lima Beltrão. Advogado: Pedro Marcus Amud Bulcão, OAB/RJ 128.792.
7. Recurso 7.309 - Processo 15414.000999/2013-25. Recorrente: Sergio de Petribu Bivar. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Washington Luis Bezerra da Silva. Advogada: Terezinha Delesporte dos Santos Tunalá, OAB/RJ 156.850.
8. Recurso 7.310 - Processo 15414.004410/2011-04 - apenso 15414.004408/2011-27. Recorrente: Luiz Augusto Magalhães Ferreira. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Irapuã Gonçalves de Lima Beltrão. Advogado: Gustavo A. Faria Cortinez, OAB/RJ 103.502.
9. Recurso 7.329 - Processo 15414.004406/2012-19. Recorrente: Jérôme Marie Denis Philippe Garnier. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relatora: Ana Maria Melo Netto Oliveira. Advogado: Daniel Matias Schmitt Silva, OAB/ RJ 103.479.
10. Recurso 7.338 - Processo 15414.003424/2012-83. Recorrente: Marcus Vinicius Fernandes Vieira. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Ronaldo Guimarães Gallo. Advogada: Terezinha Delesporte dos Santos Tunalá, OAB/RJ 156.850.
11. Recurso 7.350 - Processo 15414.001305/2013-77. Recorrentes: Companhia Excelsior de Seguros e Sergio de Petribu Bivar. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Washington Luis Bezerra da Silva. Advogada: Terezinha Delesporte dos Santos Tunalá, OAB/RJ 156.850.
12. Recurso 7.353 - Processo 15414.001541/2013-93. Recorrente: Marcus Vinicius Fernandes Vieira. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Washington Luis Bezerra da Silva. Advogada: Terezinha Delesporte dos Santos Tunalá, OAB/RJ 156.850.
13. Recurso 7.358 - Processo 15414.002524/2013-73. Recorrentes: Salvador Lápis Júnior e Capemisa APLUB Capitalização S.A. - Intervenção Judicial - Interventor: Arlei Vieira Da Silva. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Ronaldo Guimarães Gallo. Advogado: Ricardo Athanasio Felinto de Oliveira, OAB/RS 39.389.
14. Recurso 7.360 - Processo 15414.002044/2013-11. Recorrentes: Companhia Excelsior de Seguros e Sergio de Petribu Bivar. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Washington Luis Bezerra da Silva. Advogada: Terezinha Delesporte dos Santos Tunalá, OAB/RJ 156.850.
15. Recurso 7.367 - Processo 15414.002520/2013-95. Recorrentes: Salvador Lápis Júnior e Associação dos Profissionais Liberais Universitários do Brasil - APLUB - em liquidação extrajudicial - liquidante: Arlei Vieira Da Silva. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Ronaldo Guimarães Gallo. Advogado: Ricardo Athanasio Felinto de Oliveira, OAB/RS 39.389.
16. Recurso 7.370 - Processo 15414.002195/2013-61. Recorrente: Marcus Vinicius Fernandes Vieira. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Ronaldo Guimarães Gallo. Advogada: Terezinha Delesporte dos Santos Tunalá, OAB/RJ 156.850.
17. Recurso 7.381 - Processo 15414.004405/2012-74. Recorrentes: Caixa Seguradora S/A e Jérôme Marie Denis Philippe Garnier.). Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relatora: Ana Maria Melo Netto Oliveira. Advogado: Daniel Matias Schmitt Silva, OAB/ RJ 103.479.
18. Processo 15414.200405/2011-12. Recorrente: Capemisa Aplub Capitalização S.A. - em Intervenção Judicial - Interventor: Arlei Vieira da Silva. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: José Antônio Maia Piñeiro.
19. Processo 15414.004917/2012-31. Recorrente: Salvador Lápis Júnior. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Irapuã Gonçalves de Lima Beltrão. Advogado: Marcelo de Souza Fiusson, OAB/RS 35.178.
20. Processo 15414.005061/2012-11. Recorrente: Alfa Seguradora S.A. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relatora: Beatriz de Moura Campos Mello Almada. Advogada: Suelly Molina Valladares de Lacerda Rocha, OAB/RJ - 24.628.
21. Processo 15414.005317/2012-90. Recorrentes: Salvador Lápis Júnior e Associação dos Profissionais Liberais Universitários do Brasil - APLUB - em liquidação extrajudicial - liquidante: Arlei Vieira Da Silva. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Irapuã Gonçalves de Lima Beltrão. Advogados: Marcelo de Souza Fiusson, OAB/RS 35.178 e Leonardo Bica de Freitas Rezende, OAB/RS 47.165.
22. Processo 15414.200300/2012-44. Recorrente: Eliana Schwingel Diederichsen e Sabemi Previdência Privada. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relatora: Juliana Ribeiro Barreto Paes. Advogados: André Leal Faoro, OAB/RJ 51.671 e Daniela de Matos Silva Rodrigues, OAB/RJ 97.678.
23. Processo 15414.200308/2012-19. Recorrente: Eliana Schwingel Diederichsen e Sabemi Seguradora S/A. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relatora: Juliana Ribeiro Barreto Paes. Advogados: André Leal Faoro, OAB/RJ 51.671 e Daniela de Matos Silva Rodrigues, OAB/RJ 97.678.
24. Processo 15414.200363/2012-09. Recorrente: Aspecir Previdência. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Waldir Quintiliano da Silva. Advogado: Juliano Delesporte dos Santos Tunalá, OAB/RJ - 174.180. Julgamento adiado na 265ª por pedido de vistas dos Conselheiros Ana Maria Melo Netto Oliveira e Irapuã Gonçalves de Lima Beltrão.
25. Processo 15414.200494/2012-88. Recorrentes: Nelson Wedekin e Associação dos Profissionais Liberais Universitários do Brasil - APLUB - em liquidação extrajudicial - liquidante: Arlei Vieira Da Silva. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Neival Rodrigues Freitas. Advogado: Francisco Prehn Zavascki, OAB/RS 58.888.
26. Processo 15414.001659/2013-11. Recorrente: Bento Aparício Zanzini e Companhia de Seguros Aliança do Brasil. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relatora: Juliana Ribeiro Barreto Paes. Advogada: Daniela de Matos Silva Rodrigues, OAB/RJ 97.678. Julgamento adiado na 266ª por pedido de vistas do Conselheiro Ronaldo Guimarães Gallo.
27. Processo 15414.001827/2013-79. Recorrentes: Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A. e Bruno De Almeida Camargo. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Washington Luis Bezerra da Silva. Advogado: Danielle Djouki, OAB/SP 123.348.
28. Processo 15414.001828/2013-13 - Apenso: 15414.001393/2013-15 e 15414.002511/2013-02. Recorrente: Nilton Celente Bermudez. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Irapuã Gonçalves de Lima Beltrão.



29. Processo 15414.002194/2013-16. Recorrentes: Companhia Excelsior de Seguros e Sergio de Petribu Bivar. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Washington Luis Bezerra da Silva. Advogada: Terezinha Delesporte dos Santos Tunalá, OAB/RJ 156.850.

30. Processo 15414.003683/2013-95. Recorrente: Vida Seguradora S.A. (incorporada pela Mapfre Vida S.A.). Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relatora: Beatriz de Moura Campos Mello Almada. Advogada: Daniela de Matos Silva Rodrigues, OAB/RJ 97.678.

31. Processo 15414.100322/2013-96. Recorrentes: Cardif do Brasil Seguros e Garantias S.A e Renato Alessandri Alves de Oliveira. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Ronaldo Guimarães Gallo. Advogada: Daniela de Matos Silva Rodrigues, OAB/RJ 97.678.

32. Processo 15414.002652/2014-06. Recorrente: Confiança Cia de Seguros - Em Liquidação Extrajudicial - Liquidante: Ludmila Rodrigues Fernandes Bittencourt. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: José Antônio Maia Piñeiro.

33. Processo 15414.604914/2016-25. Recorrente: Juan Pablo Bragadin. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relatora: Carmen Diva Beltrão Monteiro. Advogada: Suelly Molina Valladares de Lacerda Rocha, OAB/RJ 24.628.

34. Processo 15414.608312/2016-47. Recorrente: Associação de Proteção aos Transportadores de Carga - AUTOCARGA. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relatora: Beatriz de Moura Campos Mello Almada. Advogada: Luciana da Silva Freitas, OAB/RJ 95.337.

35. Processo 15414.606124/2017-65. Recorrente: Nilton Celente Bermudez. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Irapuã Gonçalves de Lima Beltrão.

36. Processo 15414.617141/2017-28. Recorrente: Confiança Cia de Seguros - Em Liquidação Extrajudicial - Liquidante: Ludmila Rodrigues Fernandes Bittencourt. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: José Antônio Maia Piñeiro.

37. Processo 15414.620921/2017-55. Recorrente: Chubb Seguros Brasil S.A. (Atual Denominação de Ace Seguradora S.A.). Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relatora: Carmen Diva Beltrão Monteiro. Advogado: Daniel Matias Schmitt Silva, OAB/RJ 103.479.

38. Processo 15414.621015/2017-78. Recorrente: Família Bandeirante Previdência Privada. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Washington Luis Bezerra da Silva. Advogada: Terezinha Delesporte dos Santos Tunalá, OAB/RJ 156.850.

39. Processo 15414.621919/2017-01. Recorrente: Sabemi Seguradora S/A. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relatora: Juliana Ribeiro Barreto Paes. Advogada: Daniela de Matos Silva Rodrigues, OAB/RJ 97.678.

40. Processo 15414.622241/2017-76. Recorrente: Confiança Cia de Seguros - Em Liquidação Extrajudicial - Liquidante: Ludmila Rodrigues Fernandes Bittencourt. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: José Antônio Maia Piñeiro.

41. Processo 15414.624440/2017-19. Recorrente: APLUB Capitalização S.A - Em intervenção Judicial - Interventor: Arlei Vieira da Silva. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Neival Rodrigues Freitas. Advogada: Terezinha Delesporte dos Santos Tunalá, OAB/RJ 156.850

42. Processo 15414.624965/2017-54. Recorrente: Coface do Brasil Seguros de Crédito S.A. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Neival Rodrigues Freitas.

43. Processo 15414.628502/2017-61 - Apensos: 15414.628460/2017-69, 15414.628462/2017-58, 15414.628482/2017-29, 15414.628487/2017-51, 15414.628489/2017-41, 15414.628510/2017-56, 15414.628630/2017-13, 15414.628635/2017-38 e 15414.606747/2018-19. Recorrente: Salvador Lápis Júnior e Associação dos Profissionais Liberais Universitários do Brasil - APLUB - em liquidação extrajudicial - liquidante: Arlei Vieira Da Silva. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Irapuã Gonçalves de Lima Beltrão. Advogada: Terezinha Delesporte dos Santos Tunalá, OAB/RJ 156.850.

44. Processo 15414.629707/2017-64. Recorrente: Confiança Cia de Seguros - Em Liquidação Extrajudicial - Liquidante: Ludmila Rodrigues Fernandes Bittencourt. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: José Antônio Maia Piñeiro. Advogada: Suelly Molina Valladares Lacerda Rocha, OAB/RJ 24.628

45. Processo 15414.602804/2018-91. Recorrente: Confiança Cia de Seguros - Em Liquidação Extrajudicial - Liquidante: Ludmila Rodrigues Fernandes Bittencourt. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: José Antônio Maia Piñeiro. Advogada: Suelly Molina Valladares Lacerda Rocha, OAB/RJ 24.628.

46. Processo 15414.604668/2018-73. Recorrente: Confiança Cia de Seguros - Em Liquidação Extrajudicial - Liquidante: Ludmila Rodrigues Fernandes Bittencourt. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: José Antônio Maia Piñeiro. Advogada: Suelly Molina Valladares Lacerda Rocha, OAB/RJ 24.628

47. Processo 15414.605157/2018-79. Recorrente: Família Bandeirante Previdência Privada. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Ronaldo Guimarães Gallo. Advogada: Terezinha Delesporte dos Santos Tunalá, OAB/RJ 156.850.

48. Processo 15414.605593/2018-48. Recorrente: Confiança Cia de Seguros - Em Liquidação Extrajudicial - Liquidante: Ludmila Rodrigues Fernandes Bittencourt. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: José Antônio Maia Piñeiro. Advogada: Suelly Molina Valladares Lacerda Rocha, OAB/RJ 24.628.

49. Processo 15414.606408/2018-32. Recorrente: Farid Eid Filho. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Irapuã Gonçalves de Lima Beltrão. Advogada: Suelly Molina Valladares Lacerda Rocha, OAB/RJ 24.628.

50. Processo 15414.607641/2018-32. Recorrente: Confiança Cia de Seguros - Em Liquidação Extrajudicial - Liquidante: Ludmila Rodrigues Fernandes Bittencourt. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: José Antônio Maia Piñeiro. Advogada: Suelly Molina Valladares Lacerda Rocha, OAB/RJ 24.628.

51. Processo 15414.608877/2018-96. Recorrente: Maria Marta Schneider Severo. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relatora: Juliana Ribeiro Barreto Paes. Advogado: André Leal Faoro, OAB/RJ 51.671.

52. Processo 15414.609089/2018-17. Recorrente: Sabemi Seguradora S/A. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relatora: Juliana Ribeiro Barreto Paes. Advogada: Daniela de Matos Silva Rodrigues, OAB/RJ 97.678.

53. Processo 15414.609165/2018-94. Recorrente: Confiança Cia de Seguros - Em Liquidação Extrajudicial - Liquidante: Ludmila Rodrigues Fernandes Bittencourt. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: José Antônio Maia Piñeiro. Advogada: Suelly Molina Valladares Lacerda Rocha, OAB/RJ 24.628.

54. Processo 15414.618235/2018-03. Recorrente: Confiança Cia de Seguros - Em Liquidação Extrajudicial - Liquidante: Ludmila Rodrigues Fernandes Bittencourt. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: José Antônio Maia Piñeiro.

55. Processo 15414.619955/2018-88. Recorrente: Sabemi Seguradora S/A. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relatora: Carmen Diva Beltrão Monteiro. Advogado: Bernardo Zito Porto, OAB/RJ 189.398

56. Processo 15414.620401/2018-23. Recorrente: Sabemi Seguradora S/A. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relatora: Juliana Ribeiro Barreto Paes. Advogada: Daniela de Matos Silva Rodrigues, OAB/RJ 97.678.

57. Processo 15414.621918/2018-30. Recorrente: Sabemi Seguradora S/A. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relatora: Carmen Diva Beltrão Monteiro. Advogada: Daniela de Matos Silva Rodrigues, OAB/RJ 97.678

58. Processo 15414.623941/2018-69. Recorrente: Família Bandeirante Previdência Privada. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Ronaldo Guimarães Gallo. Advogada: Terezinha Delesporte dos Santos Tunalá, OAB/RJ 156.850.

59. Processo 15414.625687/2018-33 - Apensos: 15414.625688/2018-88 e 15414.625690/2018-57. Recorrente: Família Bandeirante Previdência Privada. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Ronaldo Guimarães Gallo. Advogada: Terezinha Delesporte dos Santos Tunalá, OAB/RJ 156.850.

60. Processo 15414.628603/2018-13. Recorrente: Eliana Schwingel Diederichsen. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relatora: Juliana Ribeiro Barreto Paes. Advogado: André Leal Faoro, OAB/RJ 51.671.

61. Processo 15414.637989/2018-54. Recorrente: Capemisa APLUB Capitalização S.A - Em intervenção Judicial - Interventor: Arlei Vieira da Silva. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Neival Rodrigues Freitas. Advogada: Terezinha Delesporte dos Santos Tunalá, OAB/RJ 156.850

62. Processo 15414.638583/2018-99. Recorrente: Capemisa APLUB Capitalização S.A - Em intervenção Judicial - Interventor: Arlei Vieira da Silva. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Neival Rodrigues Freitas. Advogada: Terezinha Delesporte dos Santos Tunalá, OAB/RJ 156.850

63. Processo 15414.609979/2019-18. Recorrente: Sabemi Seguradora S/A. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relatora: Carmen Diva Beltrão Monteiro. Advogado: João Marcelo Máximo Ricardo dos Santos, OAB/SP 260.454.

64. Processo 15414.628861/2019-81. Recorrente: Sabemi Seguradora S/A. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relatora: Carmen Diva Beltrão Monteiro. Advogada: Lívia Lapoente Peixoto, OAB/RJ 167.876.

65. Processo 15414.629444/2019-55 - Apenso 15414.629448/2019-32. Recorrente: Sabemi Seguradora S/A. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relatora: Carmen Diva Beltrão Monteiro. Advogada: Lívia Lapoente Peixoto, OAB/RJ 167.876.

a) Aditamento ou retiradas de pauta: Recomenda-se consulta sistemática ao Diário Oficial da União e ao sítio eletrônico do CRSNSP, página "Pautas de Julgamento" (<http://fazenda.gov.br/orgaos/colegiados/crsnsp/pautas-das-sessoes>), para verificar se foi eventualmente publicado aditamento à pauta desta sessão no prazo regimental ou se restou efetuada anotação sobre processos retirados de pauta, até o dia útil imediatamente anterior à data da sessão, os quais serão objeto de julgamento em data futura.

b) Suspensão dos trabalhos: Salientamos o disposto no § 3º do art. 19 do Regimento Interno do CRSNSP, aprovado pela Portaria MF nº 38, de 10 de fevereiro de 2016: "Nos casos em que se tornar impossível julgar todos os processos da pauta, fica facultado ao Presidente suspender a sessão e reiniciá-la no dia útil subsequente, independentemente de nova convocação e publicação".

c) ACOMPANHAMENTO DA SESSÃO E PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL E/OU DE PREFERÊNCIA NA ORDEM DE JULGAMENTO - Nos termos do art. 24-C, §3º, advogados habilitados e demais legitimados que desejarem realizar sustentação oral por videoconferência e os interessados em acompanhar a sessão do CRSNSP na condição exclusiva de ouvinte deverão providenciar sua inscrição pelo formulário eletrônico disponibilizado na página do CRSNSP na internet, até 48 horas antes do dia da sessão (<http://fazenda.gov.br/orgaos/colegiados/crsnsp/servicos/sustentacao-oral>). Na medida do possível, os pedidos de sustentação oral enviados pelo portal do CRSNSP serão considerados na ordem de julgamento.

As instruções para acesso à videoconferência serão enviadas aos solicitantes pela Secretaria Executiva do CRSNSP, por correspondência eletrônica, até 2 horas antes do horário previsto para o início da sessão.

Nos termos do art. 24-C, §7º da Portaria GME n. 212/2020, "§ 7º. Não será admitido destaque para julgamento presencial quando existirem medidas de restrição de ordem pública que impeçam a realização de sessões presenciais."

d) Envio de memoriais: Para o envio de memoriais, favor utilizar-se do formulário eletrônico disponível no sítio eletrônico do CRSNSP <http://fazenda.gov.br/orgaos/colegiados/crsnsp/servicos/envio-memorial>.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2020.

THERESA CHRISTINA CUNHA MARTINS
Secretária-Executiva Adjunta

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 4ª REGIÃO
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM SANTA CATARINA
69PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL
EM JOAÇABA

ATO DE EXCLUSÃO Nº 1/PSFN/JOA/SC, DE 14 DE MAIO DE 2020

Exclui pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Especial (PAES), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O PROCURADOR-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM JOACABA, abaixo identificado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 73/1993, e tendo em vista o contido na Lei nº 10.684/2003 e no inciso II do art. 9º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 03, de 25 de agosto de 2004, resolve:

Art. 1º. Excluir do PARCELAMENTO ESPECIAL - PAES, instituído pela Lei nº 10.684/2003, as pessoas jurídicas relacionadas no Anexo Único deste Ato de Exclusão, pelos motivos apurados no bojo dos respectivos Processos Administrativos.

Art. 2º A exclusão implicará na remessa do débito para a inscrição em dívida Ativa ou no prosseguimento da execução, conforme o caso, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação deste Ato de Exclusão, nos termos do artigo 14 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 03/2004, apresentar recurso administrativo dirigido ao Procurador-Chefe da Fazenda Nacional em Santa Catarina, com endereço na Rua Arcipreste Paiva, 107, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-530.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do PAES será definitiva.

Art. 5º Este Ato de Exclusão entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO CONSORTE ZAPELINI

ANEXO ÚNICO

CNPJ/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	Processo Administrativo
80.667.256/0001-96	ITACIR TICIANO DEITOS	16812.720028/2020-02
82.780.628/0001-11	CASA REAL MERCADO E CONFECÇÕES LTDA	16812.720029/2020-49



SECRETARIA ESPECIAL DE COMÉRCIO EXTERIOR E ASSUNTOS INTERNACIONAIS

SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

PORTARIA Nº 27, DE 15 DE MAIO DE 2020

Altera a Portaria Secex nº 23, de 14 de julho de 2011, em função da publicação da Resolução do Comitê Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior nº 25, de 1º de abril de 2020.

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, DA SECRETARIA ESPECIAL DE COMÉRCIO EXTERIOR E ASSUNTOS INTERNACIONAIS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I e XXIV do art. 91 do Anexo I ao Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e tendo em consideração a Resolução do Comitê Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior nº 25, de 1º de abril de 2020, resolve:

Art. 1º Ficam revogados os seguintes incisos do art. 1º do Anexo III da Portaria SECEX nº 23, de 14 de julho de 2011:

I - LIV;
II - LVI;
III - CII; e
IV - CIV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS FERRAZ

PORTARIA Nº 29, DE 15 DE MAIO DE 2020

Altera o Anexo III da Portaria SECEX nº 23, de 14 de julho de 2011.

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, DA SECRETARIA ESPECIAL DE COMÉRCIO EXTERIOR E ASSUNTOS INTERNACIONAIS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I e XXIV do art. 91 do Anexo I ao Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º A Portaria SECEX nº 23, de 14 de julho de 2011, publicada no D.O.U de 19 de julho de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO III
COTAS TARIFÁRIAS DE IMPORTAÇÃO
"Art. 1º
.....
"XXVIII -
.....
b).....
.....
2) será concedida inicialmente a cada empresa uma cota máxima de 30.000 toneladas do produto, podendo cada importador obter mais de uma LI, desde que a soma das quantidades informadas nas LI seja inferior ou igual ao limite inicialmente estabelecido;
.....
e) a parcela da cota a que se refere a alínea "a" deverá ser utilizada, pelas empresas contempladas, até o dia 30 de junho de 2020; e
f) o saldo da cota não utilizado no prazo mencionado na alínea "e", bem como o saldo decorrente de cancelamentos, vencimentos e substituições de licenciamentos, realizados a partir do dia 1º de julho de 2020, serão redistribuídos para a parcela da cota a que se refere a alínea "b"." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS FERRAZ

PORTARIA Nº 28, DE 15 DE MAIO DE 2020

Estabelece critérios para alocação de cota para importação, determinadas pela Resolução do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior nº 36, de 4 de maio de 2020.

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, DA SECRETARIA ESPECIAL DE COMÉRCIO EXTERIOR E ASSUNTOS INTERNACIONAIS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I e XXIV do art. 91 do Anexo I ao Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e tendo em consideração a Resolução do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior nº 36, de 4 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º Os incisos XII, XVII, LXXXI, CVIII, CXXI e CXXXIV do art. 1º do Anexo III da Portaria SECEX nº 23, de 14 de julho de 2011, publicada no D.O.U de 19 de julho de 2011, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"XII - Resolução do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior nº 36, de 4 de maio de 2020, publicada no D.O.U. de 5 de maio de 2020:

CÓDIGO NCM	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA DO II	QUANTIDADE	VIGÊNCIA
2823.00.10	Tipo anatase	2%	12.000 toneladas	27/05/2020 a 26/05/2021

.....
e) caso seja constatado o esgotamento da cota global, a SUEXT não emitirá novas licenças de importação para essa cota, ainda que já registrado pedido de LI no SISCOMEX." (NR)

"XVII- Resolução do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior nº 36, de 4 de maio de 2020, publicada no D.O.U. de 5 de maio de 2020:

CÓDIGO NCM	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA DO II	QUANTIDADE	VIGÊNCIA
1513.29.10	De amêndoa de palma (palmiste) (coconote)	2%	224.785 toneladas	27/05/2020 a 26/05/2021

.....
d) caso seja constatado o esgotamento da cota global, a SUEXT não emitirá novas licenças de importação para essa cota, ainda que já registrado pedido de LI no SISCOMEX." (NR)

"LXXXI - Resolução do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior nº 36, de 4 de maio de 2020, publicada no D.O.U. de 5 de maio de 2020:

CÓDIGO NCM	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA DO II	QUANTIDADE	VIGÊNCIA
3909.31.00	-- Poli (isocianato de fenil metileno) (MDI bruto, MDI polimérico)	2%	105.000 toneladas	27/05/2020 a 26/05/2021
	Ex 001 - MDI polimérico, apresentado na forma líquida, sem carga			

.....
e) caso seja constatado o esgotamento da cota global, a SUEXT não emitirá novas licenças de importação para essa cota, ainda que já registrado pedido de LI no SISCOMEX." (NR)

"CVIII - Resolução do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior nº 36, de 4 de maio de 2020, publicada no D.O.U. de 5 de maio de 2020:

CÓDIGO NCM	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA DO II	QUANTIDADE	VIGÊNCIA
8535.90.00	- Outros	2%	500 unidades	27/05/2020 a 26/05/2021
	Ex 001 - Comutador de tensão com derivações sob carga, com ampolas à vácuo, para tensão nominal de 15 kV até 362 kV e corrente de 250 A até 3.000 A			

.....
e) caso seja constatado o esgotamento da cota global, a SUEXT não emitirá novas licenças de importação para essa cota, ainda que já registrado pedido de LI no SISCOMEX." (NR)

"CXXI - Resolução do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior nº 36, de 4 de maio de 2020, publicada no D.O.U. de 5 de maio de 2020:

CÓDIGO NCM	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA DO II	QUANTIDADE	VIGÊNCIA
3302.90.90	Outras	2%	1.250 toneladas	27/05/2020 a 26/05/2021
	Ex 001 - Misturas à base de substâncias odoríferas, apresentadas sob a forma de microcápsulas, dos tipos utilizados como matérias-primas nas indústrias de produtos para cuidados pessoais e de limpeza			

.....
e) caso seja constatado o esgotamento da cota global, a SUEXT não emitirá novas licenças de importação para essa cota, ainda que já registrado pedido de LI no SISCOMEX." (NR)

"CXXXIV - Resolução do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior nº 36, de 4 de maio de 2020, publicada no D.O.U. de 5 de maio de 2020:

CÓDIGO NCM	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA DO II	QUANTIDADE	VIGÊNCIA
8505.11.00	De metal	2%	360.000 unidades	27/05/2020 a 26/05/2021
	Ex 003 - Imã permanente de neodímio-ferro-boro (NdFeB) ou outra composição de metais de terras raras, para geração de campo magnético de alta performance, do tipo utilizado em motores e geradores			

.....
b) quando do pedido de LI, o importador deverá fazer constar, no campo "Especificação" da ficha "Mercadoria", a descrição do Ex 003 constante da tabela acima, seguida da descrição detalhada da mercadoria a ser importada, incluindo a quantidade a ser importada em unidades do produto;
c) será concedida inicialmente a cada empresa uma cota máxima de 50.000 unidades do produto, podendo cada importador obter mais de uma LI, desde que a soma das quantidades informadas nas LI seja inferior ou igual ao limite inicialmente estabelecido;
....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 27 de maio de 2020.

LUCAS FERRAZ

SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

SECRETARIA DE GESTÃO

PORTARIA Nº 12.373, DE 15 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE GESTÃO da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XI e XIII do art. 127 do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e no art. 8º da Portaria nº 253, de 2 de agosto de 2017, do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 253, de 2 de agosto de 2017, do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 4º

§ 1º Os servidores em efetivo exercício nos órgãos central, setoriais e seccionais a que se refere o caput deverão desempenhar as atividades das respectivas competências dos órgãos central, setoriais e seccionais do SIORG, previstas no Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019." (NR)

Art. 2º O Anexo à Portaria nº 253, de 2017, do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, passa a vigorar na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO ROCHA HECKERT

ANEXO

Quadro Demonstrativo das GSISTE distribuídas aos Órgãos Central, Setoriais e Seccionais do Sistema de Organização e Inovação Institucional - SIORG

ÓRGÃO	NÍVEL SUPERIOR	NÍVEL INTERMEDIÁRIO	TOTAL
1. Órgão Central*	38	37	75
2. Órgãos Setoriais			
2.1 Advocacia-Geral da União	3	0	3
2.2 Ministério da Cidadania	1	0	1
2.3 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	1	0	1
2.4 Ministério da Educação	1	0	1
2.5 Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	1	0	1
2.6 Ministério das Relações Exteriores	1	0	1
2.7 Ministério do Meio Ambiente	1	0	1
TOTAL	47	37	84

* Quantitativo máximo de servidores aos quais poderá ser concedida GSISTE no órgão central, incluídos servidores no Gabinete do Ministro e na Secretaria-Executiva do Ministério ao qual o órgão central esteja vinculado, conforme o Anexo III do Decreto nº 9.058, de 2017.

PORTARIA Nº 12395, DE 15 DE MAIO DE 2020

Altera o Anexo da Portaria nº 252, de 2 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 127 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, resolve:

Art. 1º O Anexo à Portaria nº 252, de 2 de agosto de 2017, passa a vigorar na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO ROCHA HECKERT

ANEXO

Quadro Demonstrativo das GSISTE distribuídas aos Órgãos Central, Setoriais e Seccionais do Sistema de Serviços Gerais - SISG

ÓRGÃO	QUANTITATIVO DE GSISTE		
	NÍVEL SUPERIOR	NÍVEL INTERMEDIÁRIO	TOTAL
1. Órgão Central*	102	29	131
2. Órgãos Setoriais			
2.1. Advocacia Geral da União	37	16	53
2.2. Casa Civil/Presidência da República	49	18	67
2.3. Instituto Nacional de Colonização e Reforma agrária	12	6	18
2.4. Fundação Nacional da Saúde	3	0	3
2.5. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	43	18	61
2.6. Ministério da Cidadania	56	12	68
2.7. Instituto Brasileiro de Museus	5	1	6
2.8. Fundação Biblioteca Nacional	5	1	6
2.9. Fundação Cultural Palmares	6	1	7
2.10. Fundação Casa de Rui Barbosa	3	0	3
2.11. Fundação Nacional de Artes	5	1	6
2.12. Instituto do Patrimônio Hist. e Art. Nacional	11	1	12
2.13. Ministério da Defesa	11	7	18
2.14. Comando da Aeronáutica	9	3	12
2.15. Comando do Exército	9	3	12
2.16. Comando da Marinha	9	3	12
2.17. Ministério da Economia	184	99	283
2.18. Ministério da Educação	40	15	55
2.19. Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste	3	0	3
2.20. Ministério da Justiça e Segurança Pública	46	20	66
2.21. Ministério da Saúde	43	18	61
2.22. Ministério das Relações Exteriores	17	8	25
2.23. Fundação Alexandre de Gusmão	12	3	15
2.24. Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	60	20	80
2.25. Ministério de Minas e Energia	15	17	32
2.26. Ministério do Desenvolvimento Regional	45	15	60
2.27. Ministério do Meio Ambiente	25	12	37
2.28. Ministério do Turismo	13	18	31
2.29. Ministério dos Infraestrutura	32	14	46
2.30. Superintendência de Previdência Complementar	2	2	4
2.31. Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia	0	7	7
2.32. Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste	0	12	12
TOTAL	912	400	1312

SECRETARIA DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL

ANEXO I

PORTARIA Nº 12.309, DE 15 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL, no uso das atribuições previstas no art. 138, incisos II e III, do Anexo I, do Decreto nº 9.745, de 08 de abril de 2019, no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei n.º 11.356, de 19 de outubro de 2006, e conforme disposto no art. 9º, da Portaria 286, de 1º de setembro de 2017 e Portaria 99, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Esta Portaria promove a distribuição dos quantitativos de Gratificação Temporária das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE, dispostos no Anexo I do Decreto nº 9.058, de 2017, nos termos previstos no art. 9º, da Portaria 286, de 1º de setembro de 2017.

Art. 2º O Anexo da Portaria 286, de 1º de setembro de 2017, passa a vigorar na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 99, de 27 de dezembro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER LENHART

ÓRGÃO	SIPPEC		
	NS	NI	TOTAL
1. Órgão Central	189	201	390
2. Gabinete do Ministro e Secretaria-Executiva ao qual o Órgão Central está vinculado	14	9	23
SUBTOTAL*	203	210	413
3. Órgãos Setoriais			
Advocacia-Geral da União - AGU	16	7	23
Comando da Aeronáutica - C.AER	4	0	4
Comando do Exército - C.EX	4	0	4
Comando da Marinha - C.MAR	3	1	4
Casa Civil da Presidência da República - CCIVIL	19	8	27
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA	22	9	31



Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA	5	1	6
Ministério da Cidadania - MCIDADANIA	21	3	24
Fundação Biblioteca Nacional - FBN	2	0	2
Fundação Cultural Palmares - FCP	1	0	1
Fundação Casa de Rui Barbosa - FCRB	1	0	1
Fundação Nacional de Artes - FUNARTE	2	0	2
Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM	3	2	5
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN	3	0	3
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC	20	5	25
Ministério da Defesa - MD	9	6	15
Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR	14	5	19
Ministério da Economia - ME	80	34	114
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	3	0	3
Ministério da Educação - MEC	19	6	25
Ministério da Infraestrutura - MINFRA	14	5	19
Ministério da Justiça e Seurança Pública - MJSP	31	9	40
Ministério do Meio Ambiente - MMA	11	5	16
Ministério de Minas e Energia - MME	8	9	17
Ministério das Relações Exteriores - MRE	10	1	11
Fundação Alexandre de Gusmão - FUNAG	1	1	2
Ministério da Saúde - MS	22	9	31
Fundação Nacional de Saúde - FUNASA	3	0	3
Ministério do Turismo - MTUR	3	5	8
Superintendência de Previsência Complementar - PREVIC	4	3	7
Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO	1	0	1
SUBTOTAL SETORIAL	359	134	493
TOTAL GERAL	562	344	906

(*) Quantitativo máximo de servidores aos quais poderá ser concedida GSISTE no órgão central, incluídos servidores do Gabinete do Ministro e na Secretaria-Executiva do Ministério ao qual o órgão central está vinculado, conforme o Anexo III do Decreto nº. 9058, de 2017.

SECRETARIA DE GOVERNO DIGITAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO EMPRESARIAL
E INTEGRAÇÃO

PORTARIA Nº 12.340, DE 15 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 277, de 6 de junho de 2019, do Senhor Ministro de Estado da Economia, Substituto, e tendo em vista o disposto no art. 1.134 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, e demais informações que constam nos autos do Processo nº 19974.100642/2020-81, resolve:

Art. 1º Fica a LHF LLC, com sede em Belize, autorizada a funcionar no Brasil, por intermédio de filial, com a denominação social LHF LLC, tendo sido destacado o capital de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para o desempenho de suas operações no Brasil, que consistirá nas atividades de administração de bens, nos termos do Ato Deliberativo, de 12 de maio de 2020.

Art. 2º Ficam ainda estabelecidas as seguintes obrigações:

I - a LHF LLC, é obrigada a ter permanentemente um representante legal no Brasil, com plenos e ilimitados poderes para tratar quaisquer questões e resolvê-las definitivamente, podendo ser demandado e receber citação inicial pela sociedade;

II - todos os atos que praticar no Brasil ficarão sujeitos às leis e aos tribunais brasileiros, sem que, em tempo algum, possa a empresa reclamar qualquer exceção fundada em seus Estatutos;

III - a sociedade não poderá realizar no Brasil atividades constantes de seus Estatutos vedadas às sociedades estrangeiras e somente poderá exercer as que dependam de aprovação prévia de órgão governamental, sob as condições autorizadas;

IV - dependerá de aprovação do Governo brasileiro qualquer alteração nos Estatutos da empresa, que implique mudança de condições e regras estabelecidas na presente autorização;

V - publicado o ato de autorização, fica a empresa obrigada a providenciar o arquivamento, na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar, das folhas do Diário Oficial da União e dos documentos que instruíram o requerimento desta autorização;

VI - ao encerramento de cada exercício social, deverá apresentar à Junta Comercial da unidade federativa onde estiver localizada, para anotação nos registros, folha do Diário Oficial da União, do Estado ou do Distrito Federal, conforme o caso, e de jornal de grande circulação, contendo as publicações obrigatórias por força do art. 1.140 do Código Civil; e

VII - a infração de qualquer das obrigações, para a qual não esteja cominada pena especial, será punida, considerando-se a gravidade da falta, com cassação da autorização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ SANTA CRUZ RAMOS

SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA
COMITÊ GESTOR DO SIMPLES NACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 155, DE 15 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação excepcional de prazos de pagamento de parcelas e de formalização de opção no âmbito do Simples Nacional, em razão da pandemia da Covid-19.

O COMITÊ GESTOR DO SIMPLES NACIONAL, no exercício das atribuições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 6.038, de 7 de fevereiro de 2007, no Regimento Interno, aprovado pela Resolução CGSN nº 1, de 19 de março de 2007, e em razão dos impactos da pandemia da Covid-19, resolve:

Art. 1º As datas de vencimento das parcelas mensais relativas aos parcelamentos administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, dos tributos apurados no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) e do Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (Simei), ficam prorrogadas até o último dia útil do mês:

I - de agosto de 2020, para as parcelas com vencimento em maio de 2020;

II - de outubro de 2020, para as parcelas com vencimento em junho de 2020;

e

III - de dezembro de 2020, para as parcelas com vencimento em julho de 2020.

§ 1º O disposto no inciso I do caput abrange somente as parcelas vincendas a partir da publicação desta Resolução.

§ 2º A prorrogação dos prazos de vencimento de parcelas de que trata este artigo não implica direito à restituição ou compensação de quantias eventualmente já recolhidas.

§ 3º O disposto neste artigo não afasta a incidência de juros, na forma prevista na legislação de regência do parcelamento.

Art. 2º As microempresas e empresas de pequeno porte inscritas no CNPJ durante o ano de 2020 poderão formalizar a opção pelo Simples Nacional, na condição de empresas em início de atividade, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do último deferimento de inscrição, seja ela a municipal ou, caso exigível, a estadual, desde que não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura constante do CNPJ.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não afasta a observância dos demais requisitos para opção pelo Simples Nacional, regulamentados pela Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO
Presidente do Comitê

SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 12.233, DE 14 DE MAIO DE 2020 (*)

Divulga a taxa de juros parâmetro a ser utilizada nas avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social relativas ao exercício de 2021, posicionadas em 31 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE PREVIDÊNCIA da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso IV do art. 73 e do art. 181 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 08 de abril de 2019, e considerando o disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, no inciso II do art. 26 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, e no art. 3º da Instrução Normativa nº 02, de 21 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Para definição da taxa de juros parâmetro de que trata o art. 3º da Instrução Normativa SPREV nº 02, de 21 de dezembro de 2018, aplica-se a Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média conforme o Anexo desta Portaria, nas avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) relativas ao exercício de 2021, com data focal em 31 de dezembro de 2020, em atendimento ao previsto no inciso II do art. 26 e no art. 79 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NARLON GUTIERRE NOGUEIRA

(*) Republicada por incorreção do original publicado no DOU 15 de maio de 2020, seção 1, página 18.

ANEXO I

Pontos (em anos)	Taxa de Juros Parâmetro (% a.a.)
1,0	4,07
1,5	4,18
2,0	4,42
2,5	4,64
3,0	4,82
3,5	4,95
4,0	5,04
4,5	5,12
5,0	5,17
5,5	5,22
6,0	5,25
6,5	5,28
7,0	5,30
7,5	5,32
8,0	5,33
8,5	5,35
9,0	5,36
9,5	5,34
10,0	5,35
10,5	5,35
11,0	5,36
11,5	5,37
12,0	5,37
12,5	5,38
13,0	5,39
13,5	5,39
14,0	5,39
14,5	5,40
15,0	5,40
15,5	5,41
16,0	5,41
16,5	5,41
17,0	5,42
17,5	5,42
18,0	5,42
18,5	5,43
19,0	5,43
19,5	5,43
20,0	5,43
20,5	5,44
21,0	5,44
21,5	5,44
22,0	5,44
22,5	5,44
23,0	5,45
23,5	5,45
24,0	5,45
24,5	5,45
25,0	5,45
25,5	5,45
26,0	5,45



26,5	5,46	31,0	5,47
27,0	5,46	31,5	5,47
27,5	5,46	32,0	5,47
28,0	5,46	32,5	5,47
28,5	5,46	33,0	5,47
29,0	5,46	33,5	5,47
29,5	5,46	34,0	5,47
30,0	5,46	34,5	5,47
30,5	5,46	35,0 ou mais	5,47

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE

PORTARIA Nº 10.596, DE 24 DE ABRIL DE 2020 (*)

Aprova a proposta orçamentária anual de 2020 do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE, no uso da atribuição que lhe foi subdelegada pelo art. 2º, inciso II, da Portaria nº 263, de 3 de maio de 2019, do Ministro de Estado da Economia, e tendo em vista o disposto no art. 57, inciso I, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, no art. 1º do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, no art. 1º do Decreto nº 715, de 29 de dezembro de 1992, bem como no art. 64-A do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e considerando, ainda, o que consta dos autos do Processo SEI nº 19951.100452/2019-98, resolve:

Art. 1º Aprovar, para o exercício de 2020, em conformidade com os anexos I, II, III e IV desta Portaria, a proposta de orçamento do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI.

Art. 2º Determinar ao Dirigente Máximo da Entidade que, em respeito à orientação governamental de transparência ativa e divulgação das informações públicas, na linha do que dispõe Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) aprovada para cada exercício e a Lei de Acesso à Informação (LAI), seja garantida a disponibilização na rede mundial de computadores da proposta orçamentária ora aprovada..

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE DA COSTA

(*) Republicada por conter incorreção no texto original, publicada no DOU nº 80, p. 24, de 28/4/2020.

ANEXO I

RECEITA
Órgão: Ministério da Economia
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI
Valores em R\$ 1,00

Código		Valor
10000000	Receitas Correntes	5.749.274.669,29
12000000	Receita de Contribuicoes	3.634.257.001,03
12100000	Contribuicoes Sociais	3.634.257.001,03
12103401	Contribuicao para o SENAI	1.740.512.338,39
12103402	Adicional a Contribuicao do SENAI	414.066.984,28
12103601	Contribuicoes Indiretas	1.479.677.678,36
13000000	Receita Patrimonial	161.191.944,54
13100000	Receitas Imobiliarias	28.131.493,38
13190000	Outras Receitas Imobiliarias	28.131.493,38
13200000	Receita de Valores Mobiliarios	133.060.451,16
13210000	Juros de Títulos de Renda	128.912.435,16
13220000	Dividendos	4.148.016,00
15000000	Receita Industrial	2.000,00
15200000	Receita da Industria de Transferencias	2.000,00
15209900	Outras Receitas da Ind. de Trabalhadores	2.000,00
16000000	Receitas de Servicos	1.315.996.472,13
16000100	Servicos Comerciais	5.104.667,29
16000200	Servicos Financeiros	1.001.452,42
16001200	Servicos Tecnologicos	211.798.967,04
16001300	Servicos Administrativos	5.369.175,01
16001600	Servicos Educacionais	867.662.156,64
16002000	Serviços de Consultoria e Assistencia Tecnica	225.060.053,73
19000000	Outras Receitas Correntes	637.827.251,59
19200000	Indenizacoes e Restituicoes	6.416.605,85
19220000	Restituicoes	6.416.605,85
19900000	Receitas Diversas	375.162.761,66
19909900	Outras Receitas	42.105.648,24
19909902	Subvencoes Especiais	2.405.598,80
19909905	Saldo de Exerc. Anteriores Receitas	7.921.686,20
19909999	Outras Receitas Diversas	322.729.828,42
20000000	Receitas de Capital	261.928.496,03
21000000	Operacoes de Credito	123.924.265,70
21100000	Operacoes de Credito Internas	37.888.230,49
21190000	Outras Operacoes de Credito Interno	37.888.230,49
21200000	Operacoes de Credito Externas	86.036.035,21
21290000	Outras Operacoes de Credito Externo	86.036.035,21
22000000	Alienacao de Bens	28.641.301,51
22100000	Alienacao de Bens Moveis	5.904.549,51
22190000	Alienacao Outros Bens Moveis	5.904.549,51
22200000	Alienacao de Bens Imoveis	22.736.752,00
22290000	Alienacao de Outros Bens Imoveis	22.736.752,00
25000000	Outras Receitas de Capital	109.362.928,82
25800000	Saldos Ex. Anterior - Rec. Capital	5.862.336,05
25920000	Outras Receitas de Capital	103.500.592,77
SUBTOTAL		5.754.955.281,24
	Receitas Intra-orçamentárias	323.485.900,08
	Auxílio mínimo¹	128.123.942,04
	Auxílio especial¹	128.123.942,04
	Receitas Institucionais (CETIQT)²	67.238.016,00
TOTAL		6.078.441.181,32
Fonte: Protheus		
¹ Conforme Art. 51, letra "b" e "c" do Regimento do SENAI.		
² Conforme Resolução nº 15/2014 do Conselho Nacional do SENAI.		

ANEXO I

DESPESA
Órgão: Ministério da Economia
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI
Valores em R\$ 1,00

Código		Valor
30000000	Despesas Correntes	5.056.311.217,91
31000000	Pessoal e Encargos Sociais	2.828.244.944,54
31900000	Aplicacoes Diretas	2.828.244.944,54
31900700	Contribuicao a Ent. Fechadas de Previdencia	31.943.105,37



31900800	Outros Benefícios Assistenciais	338.971.782,83
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.543.982.262,18
31901300	Obrigacoes Patronais	913.347.794,16
32000000	Juros e Encargos da Divida	64.751.031,13
32900000	Aplicacoes Diretas	64.751.031,13
32902100	Juros sobre a Divida por Contratos	64.751.031,13
33000000	Outras Despesas Correntes	2.163.315.242,24
33500000	Transferencias a Instituicoes	453.380.594,49
33504100	Contribuicoes	151.535.802,76
33504300	Subvencoes Sociais	301.844.791,73
33900000	Aplicacoes Diretas	1.709.934.647,75
33901400	Diarias	27.790.014,78
33903000	Material de Consumo	281.103.567,69
33903200	Material de Distribuicao Gratuita	3.774.316,06
33903300	Passagens e Despesas com Locomocao	98.763.173,96
33903500	Servicos de Consultoria	87.293.252,06
33903900	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.211.210.323,20
40000000	Despesas de Capital	698.644.063,33
44000000	Investimentos	570.972.310,37
44500000	Transferencias a Instituicoes	93.825.482,59
44504200	Auxilios	93.825.482,59
44900000	Aplicacoes Diretas	477.146.827,78
44905100	Obras e Instalacoes	209.044.757,95
44905200	Equipamentos e Material Permanente	268.102.069,83
45000000	Inversoes Financeiras	215.316,44
45900000	Aplicacoes Diretas	215.316,44
45906700	Depositos Compulsorios	215.316,44
46000000	Amortizacao da Divida	127.456.436,52
46900000	Aplicacoes Diretas	127.456.436,52
46907100	Principal da Divida Contratual	127.456.436,52
SUBTOTAL		5.754.955.281,24
	Despesas Intra-orçamentárias	323.485.900,08
	Auxilio mínimo¹	128.123.942,04
	Auxilio especial¹	128.123.942,04
	Despesas Institucionais (CETIQT)²	67.238.016,00
TOTAL		6.078.441.181,32
Fonte: Protheus		
¹ Conforme Art. 51, letra "b" e "c" do Regimento do SENAI.		
² Conforme Resolução nº 15/2014 do Conselho Nacional do SENAI.		

ANEXO II

PROGRAMAS
Órgão: Ministério da Economia
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI
Valores em R\$ 1,00

Programa: 0301 - INSTITUCIONAL			
Objetivo: Despesas administrativas para manutenção da Entidade, bem como repasses regulamentares.		Indicador: Orçamento destinado para a área fim (negócio) - 79%	Total
			1.249.264.349,98
Ação	Título	Produto (Unidade) Meta	
3110	Gestao Institucional	Percentual 79%	194.097.946,10
3111	Comunicação e Marketing	Percentual 79%	101.999.719,43
3113	Assistencia Financeira a entidade	Percentual 79%	157.641.145,19
3114	Pesquisa, Avaliação e Desenvolvimento	Percentual 79%	76.824.263,67
3115	Apoio Administrativo	Percentual 79%	713.301.856,62
Programa: 0301 - INSTITUCIONAL			
Objetivo: Despesas administrativas para manutenção da Entidade, bem como repasses regulamentares.		Indicador: Índice de colaboradores capacitados	Total
			5.399.418,97
Ação	Título	Produto (Unidade) Meta	
3112	Capacitação de Recursos Humanos	Percentual 2%	5.399.418,97
Programa: 0302 - EDUCACAO			

Objetivo: Qualificar e atualizar as competências dos trabalhadores da indústria		Indicador: Número de concluintes em cursos de aperfeiçoamento e especialização associadas à Indústria 4.0 - (Meta: 44.656). % de empregabilidade dos egressos dos cursos técnicos do SENAI - (Meta: 65%)	Total
			3.565.682.408,75
Ação	Título	Produto (Unidade) Meta	
3116	Qualificar e Atualizar as Competências dos Trabalhadores		535.378.463,17
3117	Formar Profissionais para o Mercado de Trabalho	Percentual	1.081.569.746,43
3118	Gestao da Educacao	Percentual	1.827.488.565,37
3125	Impulsionar a Formacao Superior	Percentual	108.957.035,43
Programa: 0302 - EDUCACAO			
Objetivo		Indicador: Índice de colaboradores capacitados	Total



			12.288.598,35
Ação	Título	Produto (Unidade) Meta	
3112	Capacitação de Recursos Humanos	Percentual 2%	12.288.598,35
Programa: 0303 - TECNOLOGIA E INOVACAO			
Objetivo: Contribuir para a elevação do nível de maturidade e produtividade das empresas.		Indicador: Índice de aumento de produtividade nas empresas atendidas por programas de produtividade industrial - (Meta: 20%) Número de projetos ativos dos Institutos SENAI de Inovação - (Meta: 441)	Total
			783.700.720,15
Ação	Título	Produto (Unidade) Meta	
3120	Prover Soluções e Desenvolvimento para Indústria		400.621.453,44
3121	Gestão da Tecnologia e Inovação	Número	381.205.225,39
Programa: 0303 - TECNOLOGIA E INOVACAO			
Objetivo		Indicador: Índice de colaboradores capacitados	Total
			1.874.041,32
Ação	Título	Produto (Unidade) Meta	
3112	Capacitação de Recursos Humanos	Percentual 2%	1.874.041,32
Programa: 0304 - DESEMPENHO DE SISTEMA			
Objetivo: Assegurar informações de desempenho do SESI, com rastreabilidade, integridade e tempestividade e ampliar a cobertura de atendimento à indústria.		Indicador: Índice de atendimento ao prazo de envio dos dados - (Meta: 95%) Número de empresas atendidas - (Meta: 36.761)	Total
			156.307.802,36
Ação	Título	Produto (Unidade) Meta	
3122	Planejamento e Orçamento	Número 95%	49.334.421,50
Programa: 0304 - DESEMPENHO DE SISTEMA			
Objetivo		Indicador: Nº de Estabelecimentos industriais atendidos	Total
3123	Cobertura de Atendimento a Estabelecimento Industriais	Número 36.761	106.973.380,86
	SUBTOTAL DOS PROGRAMAS		5.754.955.281,24
Despesas Intra-orçamentárias			323.485.900,08
3113	Assistencia Financeira a entidade	Auxilio mínimo¹	128.123.942,04
		Auxilio especial¹	128.123.942,04
		Despesas Institucionais (CETIQT)²	67.238.016,00
	TOTAL DOS PROGRAMAS		6.078.441.181,32
Fonte: Protheus			
¹ Conforme Art. 51, letra "b" e "c" do Regimento do SENAI.			
² Conforme Resolução nº 15/2014 do Conselho Nacional do SENAI.			

ANEXO III

DETALHAMENTO DAS AÇÕES
Órgão: Ministério da Economia
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI
Valores em R\$ 1,00

Programática	Programa/Ação/Produto	Valor	Grupo de Despesa	Detalhamento de Valor
	11-TRABALHO	5.754.955.281,24		5.754.955.281,24
0301	Apoio Administrativo	713.301.856,62		
			Amortizacao da Divida	39.912.740,16
			Inversoes Financeiras	207.397,25
			Investimentos	105.955.006,18
			Juros e Encargos da Divida	22.653.130,89
			Outras Despesas Correntes	265.896.027,94
			Pessoal e Encargos Sociais	278.677.554,20
	Assistencia Financeira a entidade	157.641.145,19		
			Outras Despesas Correntes	157.641.145,19
	Capacitação de Recursos Humanos	5.399.418,97		
			Outras Despesas Correntes	3.334.404,86
			Pessoal e Encargos Sociais	2.065.014,11
	Comunicação e Marketing	101.999.719,43		
			Investimentos	118.756,35
			Outras Despesas Correntes	72.477.768,38
			Pessoal e Encargos Sociais	29.403.194,70
	Gestao Institucional	4.433.900,06		
			Outras Despesas Correntes	1.079.352,84
			Pessoal e Encargos Sociais	3.354.547,22
	Gestão Institucional	189.664.046,04		
			Amortizacao da Divida	8.632.856,68
			Inversoes Financeiras	7.919,19
			Investimentos	941.984,97
			Juros e Encargos da Divida	1.830.931,71
			Outras Despesas Correntes	62.251.907,94
			Pessoal e Encargos Sociais	115.998.445,55
	Pesquisa, Avaliacao e Desenvolvimento	63.109.851,27		
			Amortizacao da Divida	5.419.602,00
			Investimentos	12.188.916,71
			Outras Despesas Correntes	22.509.269,12
			Pessoal e Encargos Sociais	22.992.063,44
	Pesquisa, Avaliacao e Desenvolvimento	13.714.412,40		
			Investimentos	27.938,80
			Outras Despesas Correntes	9.170.138,36
			Pessoal e Encargos Sociais	4.516.335,24
0302	Capacitação de Recursos Humanos	12.288.598,35		
			Outras Despesas Correntes	10.144.676,30
			Pessoal e Encargos Sociais	2.143.922,05
	Formar Profissionais para o Mercado de Trabalho	1.081.569.746,43		
			Amortizacao da Divida	24.987.134,08
			Investimentos	136.495.183,38
			Juros e Encargos da Divida	12.212.306,06
			Outras Despesas Correntes	182.657.440,34
			Pessoal e Encargos Sociais	725.217.682,57
	Gestao da Educacao	1.827.488.565,37		
			Amortizacao da Divida	37.813.912,56
			Investimentos	234.908.185,63
			Juros e Encargos da Divida	22.979.292,56
			Outras Despesas Correntes	727.833.110,56



			Pessoal e Encargos Sociais	803.954.064,06
	Impulsionar a Formacao Superior	108.957.035,43		
			Investimentos	1.827.743,00
			Outras Despesas Correntes	26.473.923,84
			Pessoal e Encargos Sociais	80.655.368,59
	Requalificar e Atualizar as Competências dos Trabalhadores	535.378.463,17		
			Amortizacao da Divida	349.524,00
			Investimentos	6.298.031,71
			Juros e Encargos da Divida	205.231,00
			Outras Despesas Correntes	180.215.758,24
			Pessoal e Encargos Sociais	348.309.918,22
0303	Capacitação de Recursos Humanos	1.874.041,32		
			Outras Despesas Correntes	1.434.815,00
			Pessoal e Encargos Sociais	439.226,32
	Gestao da Tecnologia e Inovacao	381.205.225,39		
			Amortizacao da Divida	8.412.200,04
			Investimentos	40.525.554,40
			Juros e Encargos da Divida	3.635.609,91
			Outras Despesas Correntes	256.703.240,57
			Pessoal e Encargos Sociais	71.928.620,47
	Prover Soluções e Desenvolvimento para Indústria	400.621.453,44		
			Amortizacao da Divida	1.928.467,00
			Investimentos	22.907.531,81
			Juros e Encargos da Divida	1.234.529,00
			Outras Despesas Correntes	129.538.837,04
			Pessoal e Encargos Sociais	245.012.088,59
0304	Cobertura de Atendimento a Estabelecimento Industriais	106.973.380,86		
			Investimentos	1.745.862,34
			Outras Despesas Correntes	42.880.366,34
			Pessoal e Encargos Sociais	62.347.152,18

	Planejamento e Orçamento	49.334.421,50		
			Investimentos	7.031.615,09
			Outras Despesas Correntes	11.073.059,38
			Pessoal e Encargos Sociais	31.229.747,03
0301	Despesas Intra-orçamentárias	323.485.900,08		323.485.900,08
			Auxílio mínimo¹	128.123.942,04
	Assistencia Financeira a entidade		Auxilio especial¹	128.123.942,04
			Despesas Institucionais (CETIQT)²	67.238.016,00
TOTAL		6.078.441.181,32		6.078.441.181,32
Fonte: Protheus				
¹ Conforme Art. 51, letra "b" e "c" do Regimento do SENAI.				
² Conforme Resolução nº 15/2014 do Conselho Nacional do SENAI.				

ANEXO III

QUADRO SÍNTESE: FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA
Órgão: Ministério da Economia
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI
Valores em R\$ 1,00

Sunfunção	Total	Programa	Total
11-TRABALHO	5.754.955.281,24		5.754.955.281,24
121-PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	63.048.833,90		
		0301-Institucional	13.714.412,40
		0304-Desempenho de Sistema	49.334.421,50
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL	537.766.572,59		
		0301-Institucional	430.793.191,73
		0304-Desempenho de Sistema	106.973.380,86
123-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	19.333.574,35		
		0301-Institucional	19.333.574,35
126-TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	129.353.236,50		
		0301-Institucional	129.353.236,50
128-FORMAÇÃO DE R.H.	19.562.058,64		
		0301-Institucional	5.399.418,97
		0302-Educação	12.288.598,35
		0303-Tecnologia e Inovação	1.874.041,32
131-COMUNICAÇÃO SOCIAL	101.999.719,43		
		0301-Institucional	101.999.719,43
333-EMPREGABILIDADE	2.528.123.038,03		
		0302-Educacao	2.528.123.038,03
362-ENSINO MEDIO	2.799.971,00		
		0302-Educacao	2.799.971,00
364-ENSINO SUPERIOR	108.957.035,43		
		0302-Educacao	108.957.035,43
366-EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	6.938.451,00		
		0302-Educacao	6.938.451,00
571-DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO	48.000,00		
		0303-Tecnologia e Inovacao	48.000,00
573-DIFUSÃO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	1.219.225.251,61		
		0302-Educacao	835.332.375,28
		0303-Tecnologia e Inovacao	383.892.876,33
661-PROMOCAO INDUSTRIAL	75.676.839,72		
		0301-Institucional	4.433.900,06
		0302-Educacao	71.242.939,66



662-PRODUCAO INDUSTRIAL	256.429.692,24		
		0301-Institucional	63.109.851,27
		0303-Tecnologia e Inovacao	193.319.840,97
665-NORMALIZACAO E QUALIDADE	204.565.961,53		
		0303-Tecnologia e Inovacao	204.565.961,53
845-OUTRAS TRANSFERENCIAS	481.127.045,27		
		0301-Institucional	481.127.045,27
Despesas Intra-orçamentárias	323.485.900,08		323.485.900,08
		Auxílio mínimo¹	128.123.942,04
123-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		Auxílio especial¹	128.123.942,04
		Despesas Institucionais (CETIQT)²	67.238.016,00
TOTAL	6.078.441.181,32		6.078.441.181,32
Fonte: Protheus			
¹ Conforme Art. 51, letra "b" e "c" do Regimento do SENAI.			
² Conforme Resolução nº 15/2014 do Conselho Nacional do SENAI.			

ANEXO III

TOTAL POR GRUPO DE DESPESA
Órgão: Ministério da Economia
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI
Valores em R\$ 1,00

TOTAL	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Divida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao da Divida
6.078.441.181,32	2.828.244.944,54	64.751.031,13	2.486.801.142,32	570.972.310,37	215.316,44	127.456.436,52

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
Órgão: Ministério da Economia
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI
Valores em R\$ 1,00

Receitas			Despesas		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		5.493.026.785,21	Despesas Correntes		5.056.311.217,91
Receita de Contribuicoes	3.378.009.116,95		Pessoal e Encargos Sociais	2.828.244.944,54	
Receita Patrimonial	161.191.944,54		Juros e Encargos da Divida	64.751.031,13	
Receita Industrial	2.000,00		Outras Despesas Correntes	2.163.315.242,24	
Receitas de Servicos	1.315.996.472,13				
Outras Receitas Correntes	637.827.251,59				
			SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		436.715.567,30
TOTAL		5.493.026.785,21	TOTAL		5.056.311.217,91
Receitas de Capital		261.928.496,03	Despesas de Capital		698.644.063,33
Operacoes de Credito	123.924.265,70		Investimentos	570.972.310,37	
Alienacao de Bens	28.641.301,51		Inversoes Financeiras	215.316,44	
Outras Receitas de Capital	109.362.928,82		Amortizacao da Divida	127.456.436,52	
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		436.715.567,30			
TOTAL		698.644.063,33	TOTAL		698.644.063,33
Receitas Correntes		5.493.026.785,21	Despesas Correntes		5.056.311.217,91
Receitas de Capital		261.928.496,03	Despesas de Capital		698.644.063,33
					-
RECEITA SUBTOTAL		5.754.955.281,24	DESPESA SUBTOTAL		5.754.955.281,24
Receitas Intra-orçamentárias	323.485.900,08		Despesas Intra-orçamentárias		323.485.900,08
Auxílio mínimo¹	128.123.942,04		Auxílio mínimo¹		128.123.942,04
Auxílio especial¹	128.123.942,04		Auxílio especial¹		128.123.942,04
Receitas Institucionais (CETIQT)²	67.238.016,00		Despesas Institucionais (CETIQT)²		67.238.016,00
RECEITA TOTAL		6.078.441.181,32	DESPESA TOTAL		6.078.441.181,32
Fonte: Protheus					
¹ Conforme Art. 51, letra "b" e "c" do Regimento do SENAI.					
² Conforme Resolução nº 15/2014 do Conselho Nacional do SENAI.					

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO

CONSULTA PÚBLICA Nº 27, DE 15 DE MAIO DE 2020

O Secretário de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação da Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade do Ministério da Economia, de acordo com os artigos 8º e 9º da Portaria Interministerial SEPEC-ME/MCTIC nº 32, de 15 de julho de 2019, torna pública a proposta de fixação do Processo Produtivo Básico - PPB de "MOTOCOMPRESSOR HERMÉTICO, ROTATIVO, INCLUSIVE DE TECNOLOGIA INVERTER, COM CAPACIDADE DE ATÉ 18.200 BTUS/HORA, DESTINADO A CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT SYSTEM E CONDICIONADORES DE AR DE JANELA OU DE PAREDE DE CORPO ÚNICO".

O texto completo está disponível no sítio da Secretária de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação, no endereço:
<http://www.mdic.gov.br/index.php/competitividade-industrial/ppb/4018-consulta-ppb-2020>

As manifestações deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta no Diário Oficial da União, a todos os seguintes e-mails: cgel.ppb@mdic.gov.br, cgct.ppb@mctic.gov.br e cgpri@suframa.gov.br.

GUSTAVO LEIPNITZ ENE

ANEXO

PROPOSTA Nº 006/2020 - FIXAÇÃO DE PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO PARA MOTOCOMPRESSOR HERMÉTICO, ROTATIVO, INCLUSIVE DE TECNOLOGIA INVERTER, COM CAPACIDADE DE ATÉ 18.200 BTUS/HORA, DESTINADO A CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT SYSTEM E CONDICIONADORES DE AR DE JANELA OU DE PAREDE DE CORPO ÚNICO, A SER INDUSTRIALIZADO NA ZONA FRANCA DE MANAUS.
(OBS.: A Consulta está na forma de Portaria)

Art. 1º Estabelecer para o produto "MOTOCOMPRESSOR HERMÉTICO, ROTATIVO, INCLUSIVE DE TECNOLOGIA INVERTER, COM CAPACIDADE DE ATÉ 18.200 BTUS/HORA, DESTINADO A CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT SYSTEM E CONDICIONADORES DE AR DE JANELA OU DE PAREDE DE CORPO ÚNICO", industrializado na Zona Franca de Manaus, o seguinte Processo Produtivo Básico:

I - fundição ou sinterização, usinagem, retífica, brunimento e/ou brochamento (quando aplicável) dos seguintes componentes: "bloco do cilindro", mancal externo, rolete, palheta(vane), eixo, mancal principal e contrapeso;

II - estampagem (quando aplicável) das seguintes peças: carcaça, tampa inferior e tampa superior, suporte de montagem e acumulador de sucção;

III - produção do motor elétrico do motocompressor por meio das seguintes etapas:

- a) estampagem e tratamento térmico das lâminas do estator e do rotor;
- b) bobinagem em fios de cobre e/ou de alumínio; e
- c) montagem dos cabos de conexão elétrica.

IV - montagem do kit mecânico: bloco do cilindro, rolete, palheta(vane), mancal externo, mancal principal, mufla de descarga e eixo;

V - soldagem das tampas superior e inferior e do tanque de sucção à carcaça do compressor;

VI - pintura da carcaça do compressor;

VII - testes finais.

§ 1º As etapas do Processo Produtivo Básico acima descritas deverão ser realizadas na Zona Franca de Manaus.

§ 2º As atividades ou operações inerentes às etapas de produção poderão ser realizadas por terceiros, exceto as etapas estabelecidas nos incisos IV, V e VII que não serão objeto de terceirização.

Art. 2º Sempre que fatores técnicos ou econômicos, devidamente comprovados, assim o determinarem, a realização de qualquer etapa do Processo Produtivo Básico poderá ser suspensa temporariamente ou modificada, por meio de Portaria conjunta dos Ministros de Estado da Economia e da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

PORTARIA Nº 853, DE 14 DE MAIO DE 2020

Disciplina o atendimento virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil realizado por meio do Chat RFB.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 1.077, de 29 de outubro de 2010, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta Portaria disciplina o atendimento virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), realizado por meio do Chat RFB, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.077, de 29 de outubro 2010.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - Chat RFB, o canal de atendimento virtual acessado por meio do Centro Virtual de Atendimento da RFB (Portal e-CAC), disponível no endereço eletrônico <receita.economia.gov.br>;

II - Atendente, aquele que presta serviço ao solicitante por meio do Chat RFB, no exercício de cargo, emprego ou função pública, ainda que transitoriamente;

III - Solicitante, aquele que apresenta demanda para prestação de serviço público por meio do Chat RFB;

IV - Interessado, a pessoa física ou jurídica a qual se refere o atendimento;

V - Demanda, a solicitação apresentada por meio do Chat RFB, com o propósito de obter a prestação de serviço de competência da RFB; e

VI - Serviço, atividade administrativa de prestação direta ou indireta efetuada ao solicitante, no cumprimento de competências legais ou normativas da RFB.

Art. 3º O atendimento virtual prestado por meio do Chat RFB será solicitado, no Portal e-CAC a que se refere o inciso I do art. 2º, pelo interessado ou por representante devidamente qualificado, observado o disposto no § 2º do art. 1º e o art. 5º da Instrução Normativa nº 1.077, de 29 de outubro de 2010.

Parágrafo único. Os serviços prestados por meio do Chat RFB não são exclusivos do referido canal.

CAPÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º São princípios a serem observadas no atendimento por meio do Chat RFB:

I - presunção da boa-fé;

II - urbanidade, impessoalidade e equidade;

III - uso de clareza, precisão e concisão na linguagem de comunicação, com utilização parcimoniosa de siglas, jargões e estrangeirismos;

IV - racionalização dos métodos e fluxos de trabalho;

V - promoção da aplicação de soluções tecnológicas que visem tornar os procedimentos de atendimento mais eficazes;

VI - padronização nacional dos procedimentos; e

VII - conclusão do serviço no atendimento virtual, sempre que possível.

CAPÍTULO IV

DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Art. 5º O atendimento por meio do Chat RFB será realizado no horário das 7 às 19 horas, em um total de 12 (doze) horas diárias, exclusivamente em dias úteis.

§ 1º O Coordenador-Geral de Atendimento, em virtude de demandas sazonais por serviços específicos, poderá estabelecer horário para atendimento diverso do previsto no caput, observado o disposto nos arts. 4º e 5º da Portaria RFB nº 457, de 28 de março de 2016.

§ 2º Para fins do disposto no caput, a equipe de atendimento de que trata o art. 6º fica autorizada a cumprir jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias e carga horária semanal de 30 (trinta) horas, dispensado o intervalo para refeições, nos termos do art. 3º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995.

CAPÍTULO V

DA EQUIPE DE ATENDIMENTO

Art. 6º A equipe de atendimento do Chat RFB será composta por servidores designados em Portaria:

I - do Coordenador-Geral de Atendimento, no caso do supervisor nacional e seu substituto; e

II - do Superintendente Regional da Receita Federal do Brasil da Região Fiscal responsável pela especialidade temática do serviço, no caso de supervisor temático regional, seu substituto e atendentes lotados em sua Região Fiscal.

Parágrafo único. A especialidade temática do serviço e o número de atendentes a que se refere o inciso II serão definidos na forma prevista no art. 14.

Art. 7º Caberá ao supervisor nacional a que se refere o inciso I do art. 6º:

I - gerenciar e efetuar a inclusão e a exclusão dos servidores na ferramenta do Chat RFB;

II - gerenciar e realizar o monitoramento diário da fila de espera e dos atendimentos prestados, com geração de relatórios periódicos;

III - responder e dar tratamento às reclamações referentes ao Chat RFB;

IV - acompanhar as mudanças e atualizações da legislação tributária;

V - corresponder e interagir com outros canais de atendimento e suporte da RFB;

VI - especificar demandas tecnológicas e propor melhorias na ferramenta do Chat RFB, inclusive perante o Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro);

VII - supervisionar e distribuir tarefas de cunho geral aos supervisores temáticos regionais; e

VIII - estabelecer métricas de execução dos serviços do Chat RFB para controle de produtividade.

Art. 8º Caberá ao supervisor temático regional a que se refere o inciso II do art. 6º, em relação aos serviços sob sua responsabilidade:

I - gerenciar e efetuar a configuração dos atendentes, com inclusão e exclusão de equipes, conforme demanda;

II - auxiliar o gerenciamento e o monitoramento diário da fila de espera e dos atendimentos prestados;

III - responder e dar tratamento às reclamações referentes ao Chat RFB;

IV - corresponder e interagir com o supervisor nacional;

V - acompanhar as mudanças e atualizações da legislação tributária;

VI - supervisionar os atendimentos diários para garantir a observação do padrão estabelecido para o Chat RFB, no uso de respostas definidas e na conclusão dos serviços estabelecidos;

VII - organizar e propor melhorias para as respostas padronizadas;

VIII - promover orientação aos atendentes relativa aos serviços prestados;

IX - corresponder e interagir com outros canais de atendimento e suporte da RFB;

X - auxiliar na homologação de demandas do Chat RFB;

XI - efetuar treinamentos periódicos, obrigatório para novos atendentes;

e

XII - executar as tarefas de cunho geral distribuídas pelo supervisor nacional.

§ 1º Ao supervisor temático regional caberá, ainda, controlar a produtividade, a assiduidade e a pontualidade dos atendentes da região fiscal à qual está vinculado.

§ 2º Enquanto não forem definidas as especialidades temáticas regionais do serviço na forma prevista no art. 14, o supervisor nacional distribuirá, entre os supervisores temáticos regionais, os assuntos sob suas respectivas responsabilidades.

Art. 9º Caberá ao atendente:

I - efetuar o atendimento virtual do Chat RFB, com observância dos princípios estabelecidos no art. 4º;

II - sempre que possível, utilizar as respostas padrão disponíveis para a solução da demanda;

III - corresponder e interagir com os supervisores temáticos regionais, para fins de dirimir dúvidas sobre o atendimento;

IV - manter-se atualizado em relação aos serviços que presta, por meio de manuais oficiais de atendimento e estudo da legislação aplicada;

V - redirecionar o interessado para outros canais de atendimento da RFB, caso necessário; e

VI - comunicar afastamentos, ausências justificadas e férias ao supervisor temático regional com a máxima antecedência possível.

CAPÍTULO VI

DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Art. 10. Os serviços prestados pelo Chat RFB, constantes do Anexo Único desta Portaria, poderão ser classificados em dois níveis de atendimento:

I - primeiro, aquele em que o atendente detém capacidade técnica para a conclusão do serviço; ou

II - segundo, aquele em que são atendidos os redirecionamentos de serviços não concluídos no primeiro nível de atendimento a que se refere o inciso I, por servidores especializados no tema da demanda.

Parágrafo único. A alteração, exclusão ou inclusão dos serviços a que se refere o caput poderá ser efetuada pela Coordenação-Geral de Atendimento (Cogea), por meio de ato próprio.

Art. 11. O atendimento será prestado para o serviço selecionado pelo solicitante com acesso ao e-CAC nos termos do inciso I do art. 2º.

Parágrafo único. A seleção de serviço incorreto acarretará o redirecionamento do atendimento para o serviço correto, conforme incisos I e II do art. 10.

Art. 12. Não será possível a prestação de mais de um atendimento simultâneo para o mesmo interessado.

Art. 13. O atendente deverá realizar, por meio de acesso aos sistemas da RFB, todos os procedimentos e consultas necessários à conclusão do serviço solicitado.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A Cogea publicará atos complementares necessários ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 15. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO

ANEXO ÚNICO

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	Tipo de contribuinte
Conversão de processos eletrônicos em digital	Procedimento para facilitar a recepção de Manifestação de Inconformidade ao indeferimento de Pedido Eletrônico de Restituição, Ressarcimento ou Reembolso e Declaração de Compensação (PER/DCOMP).	pessoa física OU jurídica
cópia de declarações	Fornecimento de cópia de declarações que não estão disponíveis por meio do Portal e-CAC.	pessoa física OU jurídica
débitos fazendários - PF	Tratamento das divergências da pesquisa de situação fiscal. Orientações sobre pendências na Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) e a possibilidade de autorregularização, malha débito, além de esclarecimentos referentes à DIRPF.	pessoa física
débitos fazendários - PJ	Tratamento das divergências da pesquisa de situação fiscal.	pessoa jurídica
débitos itr - regularização	Tratamento das divergências da pesquisa de situação fiscal relacionadas ao Imposto Territorial Rural (ITR) e esclarecimentos de dúvidas sobre o cadastro do imóvel rural.	pessoa física OU jurídica
Débitos Previdenciários - PJ	Tratamento das divergências de débitos previdenciários. É necessário possuir as informações referentes ao débito em aberto.	pessoa jurídica
Débitos Previdenciários - PF	Exclusivo para pessoas físicas que possuem empregados, para regularização de débitos de contribuições previdenciárias. É necessário possuir as informações referentes ao débito em aberto.	Pessoa Física
ESocial empregador doméstico	Regularização de pendências de empregadores domésticos oriundas da folha de pagamentos e esclarecimento de dúvidas sobre parcelamentos, pedidos de restituição e retificação de informações. É necessário possuir as informações referentes ao débito em aberto.	pessoa física



GPS - EMISSÃO (DEBCAD)	Emissão de Guia da Previdência Social (GPS) para pagamento de contribuições sociais com DEBCAD já constituído.	pessoa física OU jurídica
orientações cadastro cnpj	Esclarecimentos de dúvidas sobre o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).	pessoa jurídica
Orientações CADASTRO CPF	Esclarecimentos de dúvidas sobre o Cadastro de Pessoa Física (CPF).	Pessoa Física
Orientações cadastro previdenciário	Esclarecimentos de dúvidas sobre os Cadastros Previdenciários.	pessoa física OU jurídica
Orientações DCTFWEB	Esclarecimentos de dúvidas referentes a pendências geradas pela entrega da Declaração de Créditos Tributários Federais (DCTFWeb). É necessário possuir as informações referentes ao débito em aberto.	Pessoa Jurídica
orientações dívida ativa da união	Esclarecimentos de dúvidas sobre Dívida Ativa da União (DAU).	pessoa física OU jurídica
Orientações obras de construção civil	Esclarecimentos sobre procedimentos relativos a obras de construção civil.	pessoa física OU jurídica
Orientações parcelamento	Esclarecimentos de dúvidas sobre parcelamentos.	pessoa física OU jurídica
orientações perdcomp	Esclarecimentos sobre o Pedido Eletrônico de Restituição ou Ressarcimento e da Declaração de Compensação.	pessoa física OU jurídica
parcelamento fazendário - regularização	Regularização de débitos oriundos de parcelamentos fazendários.	Pessoa física OU jurídica
parcelamento previdenciário - regularização	Regularização de débitos oriundos de parcelamentos previdenciários.	Pessoa física OU jurídica
PER/DCOMP -Discordância de compensação de ofício	Atendimento de contribuintes com recebimento de "Comunicação para compensação de ofício", quando há deferimento de PER/DCOMP e existência de débitos em seu nome. Para os optantes do DTE, a discordância é realizada via Portal e-CAC.	pessoa física OU jurídica
protocolo de processo	Formalização de processo administrativo.	Pessoa física OU jurídica
simples nacional e mei - regularização	Regularização de pendências do Simples Nacional e do Microempreendedor Individual (MEI).	pessoa física OU jurídica

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA-PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 20, DE 15 DE MAIO DE 2020

O DELEGADO ADJUNTO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência conferida pelo art. 11, § 3º da Instrução Normativa SRF nº 338, de 7 de julho de 2003, atendendo ao que consta do processo nº 10111.720162/2020-16 e com fundamento no art. 131 combinado com o art. 124 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 05/02/2009, DECLARA: face à dispensa do pagamento de tributos, por efeito de depreciação, e após a publicação do presente ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado, para fins de transferência de propriedade, o veículo marca BMW, modelo 320i, ano 2010, cor marrom, chassi WBAKD7104AE395160, desembaraçado pela Declaração de Importação nº 16/1652459-8 de 20/10/2016, pela Alfândega no Porto do Rio de Janeiro, de propriedade de Haralambos Kafkarides, CPF nº 079.778.581-77.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIS EMILIO VINUEZA MARTINS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 21, DE 15 DE MAIO DE 2020

O DELEGADO ADJUNTO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência conferida pelo art. 11, § 3º da Instrução Normativa SRF nº 338, de 7 de julho de 2003, atendendo ao que consta do processo nº 10111.720182/2020-97 e com fundamento no art. 131 combinado com o art. 124 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 05/02/2009, DECLARA: face à dispensa do pagamento de tributos, por efeito de depreciação, e após a publicação do presente ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado, para fins de transferência de propriedade, o veículo marca Audi, modelo Q3 Attraction 2.0 TFSI Quattro, ano 2014, cor branca, chassi WAUDFA8U2HR014015, desembaraçado pela Declaração de Importação nº 16/1438914-6 de 14/09/2016, pela Alfândega no Porto de Vitória, de propriedade de Michael Mathebula, CPF nº 077.784.871-60.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIS EMILIO VINUEZA MARTINS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 22, DE 15 DE MAIO DE 2020

O DELEGADO ADJUNTO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência conferida pelo art. 11, § 3º da Instrução Normativa SRF nº 338, de 7 de julho de 2003, atendendo ao que consta do processo nº 10111.720222/2020-09 e com fundamento no art. 131 combinado com o art. 124 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 05/02/2009, DECLARA: face à dispensa do pagamento de tributos, por efeito de depreciação, e após a publicação do presente ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado, para fins de transferência de propriedade, o veículo marca Jeep, modelo Grand Cherokee, ano 2014, cor branca, chassi 1C4RJFBG8EC399974, desembaraçado pela Declaração de Importação nº 16/1655043-2 de 27/10/2016, pela Alfândega no Porto do Rio de Janeiro, de propriedade de James Matthew Wiggins, CPF nº 741.153.911-20.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIS EMILIO VINUEZA MARTINS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7ª REGIÃO FISCAL

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DO GALEÃO-ANTÔNIO CARLOS JOBIM

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 11 DE MAIO DE 2020

Cassação da habilitação de empresa para realizar o despacho aduaneiro de remessas expressas.

A DELEGADA DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO AEROPORTO INTERNACIONAL DO GALEÃO/RJ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II, do §8º, do art. 76 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e com base no que consta do processo MF 10715.720738/2019-11, DECLARA:

Art.1º Fica cassada a habilitação da empresa SMART EXPRESS SERVIÇOS EXPRESSOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.349.385/0001-50, código de identificação SMX, localizada na Rua Mayrink Veiga, 06, sala 401, centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.090-050, por deixar de atender às condições estabelecidas para promover o despacho aduaneiro de importação e de exportação de remessas expressas no Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro Galeão - Antônio Carlos Jobim, situado na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.

Art.2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art.3º Fica revogado o Ato Declaratório Executivo ALF/GIG nº 006, de 17 de dezembro de 2018 e cancelado o de nº 4, de 14 de maio de 2019.

JOANA APARECIDA LAGES

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 43, DE 15 DE MAIO DE 2020

Habilita ao Regime Especial de Industrialização de bens destinados às atividades de exploração, de desenvolvimento e de produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos (Repetro-Industrialização).

A DELEGADA-SUBSTITUTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II, no uso da(s) atribuição(ões) que lhe confere o art. 340 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista os documentos juntados ao processo nº 18470-721.217/2020-38 (antigo dossiê nº 10010-048.081/0819-86), sobretudo, o Despacho Decisório nº 107/2020 - EQREB/Diort/DRF RJ2, de 13 de maio de 2020, DECLARA:

Art. 1º Habilitada ao Regime Especial de Industrialização de bens destinados às atividades

de exploração, de desenvolvimento e de produção de petróleo, de gás natural e de outros

hidrocarbonetos fluidos (Repetro-Industrialização) a pessoa jurídica WOOD GROUP ENGINEERING AND PRODUCTION FACILITIES BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 04.681.287/0001-13.

Art. 2º A habilitação tem validade em todo o território nacional e é aplicada a todos os

estabelecimentos da pessoa jurídica, até 31 de dezembro de 2040.

Art. 3º Os termos e condições estabelecidos para a concessão da habilitação devem ser

mantidos durante todo o período em que a pessoa jurídica fizer uso deste Regime Especial.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

DÉBORA FERREIRA BAPTISTA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 26, DE 14 DE MAIO DE 2020

Autoriza a Simplificação de Trânsito Aduaneiro para o Recinto que menciona

O SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 8ª REGIÃO FISCAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento na Portaria SRRF08 nº 750/2019, nos artigos 82 e 83-A da Instrução Normativa SRF nº 248/2002 e no art. 5º do ADE Coana nº 03/2020, e à vista do que consta do processo nº 13032.076540/2020-91, resolve:

Art 1º. Autorizar a simplificação nas operações de Trânsito Aduaneiro, mediante dispensa das etapas no sistema Siscomex Trânsito "Informação dos Elementos de Segurança" e "Integridade do Trânsito", que tenham como beneficiário e destino do trânsito o recinto da empresa AURORA TERMINAIS E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 01.777.936/0001-96, situada na Rodovia Senador José Ermírio de Moraes, km 10,2 - Distrito Industrial - município de Sorocaba, estado de São Paulo, código de recinto 8.81.32.01-3, e que tenham como origem do trânsito aduaneiro a Alfândega do Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos ou a Alfândega do Porto de Santos.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ ROBERTO MAZARIN

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO SEBASTIÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4, DE 15 DE MAIO DE 2020

Inscrição no Registro Informatizado de Ajudantes de Despachante Aduaneiro

A INSPETORA-CHEFE SUBSTITUTA DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO SEBASTIÃO, no uso da atribuição regimental para gerir processos de trabalho relacionados ao Controle Aduaneiro conferida pelo art. 337 e Anexo XXII da Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, e, tendo em vista o disposto no §3º do art. 810 do Decreto n.º 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, com a redação dada pelo art. 1.º do Decreto n.º 7.213, de 15 de junho de 2010, e no art. 12, parágrafo único, da Instrução Normativa RFB n.º 1.209, de 07 de novembro de 2011, DECLARA:

Art. 1º Inscrita no Registro Informatizado de Ajudantes de Despachante Aduaneiro:

nome	CPF	processo n.º
VITÓRIA CRISTINA DO REGO	442.625.528-70	10821.720087/2020-87

Art. 2.º Para fins de efetivação, mediante utilização de certificado digital, a interessada deverá incluir seus dados cadastrais no Cadastro de Intervenientes no Sistema Cadastro Aduaneiro no endereço eletrônico www.receita.economia.gov.br/Servicos para o cidadão/Aduana/Habilitação para Operar no Comércio Exterior, observando as disposições da Instrução Normativa RFB n.º 1.273, de 6 de junho de 2012, e do Ato Declaratório Executivo Coana n.º 16, de 8 de junho de 2012.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA DE CASTRO KHOURY MEDEIROS



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 107, DE 14 DE MAIO DE 2020

Prorrogação do prazo de vigência do alfundegamento concedido a instalações portuárias marítimas localizadas dentro do Porto Organizado de Paranaguá.

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL, nos termos da Portaria RFB nº 1.882, de 03 de novembro de 2014, no uso da competência estabelecida no art. 26 da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011, e à vista do que consta no processo administrativo nº 10907.002710/2007-07,

DECLARA:

Art.1º O Ato Declaratório Executivo SRRF09 nº 66, de 15 de dezembro de 2008, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 17 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º Ficam alfundegadas, a título permanente, com fiscalização aduaneira ininterrupta, até 26 de outubro de 2020, as instalações portuárias marítimas localizadas dentro da poligonal do Porto Organizado de Paranaguá, com um total de área de 46.599,71 m2, qualificadas como Armazéns 01, 02 e 03 (AZ-01, AZ-02 e AZ-03), balanças rodoferrviárias e de fluxo, moega, tombador, elevadores, torre de transferência e correias transportadoras, que se encarregam do transporte de granéis sólidos desde as referenciadas estruturas de armazenagem até o denominado Corredor de Exportação do Porto de Paranaguá, arrendadas pela Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA por meio dos Contratos de Arrendamento nº 067/98 e de Transição nº 054/2020, celebrados em 20 de outubro de 1998 e 27 de abril de 2020, respectivamente, administradas pelo estabelecimento filial nº 64 da empresa COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, inscrito no CNPJ sob o nº 75.904.383/0064-05." (NR)

Art.2º Permanecem válidas e eficazes as demais disposições do supracitado ADE SRRF09 nº 66, de 2008.

Art.3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde o dia 30 de abril de 2020.

REINALDO CESAR MOSCATO

SUBSECRETARIA-GERAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUBSECRETARIA DE ARRECAÇÃO, CADASTROS E ATENDIMENTO

RETIFICAÇÃO

No art. 1º do Ato Declaratório Executivo Suara nº 1, de 12 de maio de 2020, publicado no DOU de 15 de maio de 2020, seção 1, página 38,

Onde se lê:

"IX - requerimentos de habilitação, pedidos de cancelamento de habilitação, recursos do indeferimento do pedido de habilitação, bem como os documentos instrutórios desses serviços, previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.454, de 27 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre a aplicação do Regime Especial Tributário para a Indústria de Defesa (Retid);"

Leia-se:

"IX - requerimentos de habilitação, pedidos de cancelamento de habilitação, recursos do indeferimento do pedido de habilitação, bem como os documentos instrutórios desses serviços, previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.454, de 25 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre a aplicação do Regime Especial Tributário para a Indústria de Defesa (Retid);"

Onde se lê:

"XI - requerimento para habilitação definitiva ao Programa Mais Leite Saudável, nos termos da IN RFB nº 1590, de 5 de novembro de 2015,"

Leia-se:

"XI - requerimento para habilitação definitiva ao Programa Mais Leite Saudável, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019;"

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
GERÊNCIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 626, DE 15 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre as regras para constituição e funcionamento de ambiente regulatório experimental (sandbox regulatório).

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM torna público que o Colegiado, em reunião realizada em 8 de abril de 2020, com fundamento no disposto nos arts. 8º, II; 16; 18, I; 19; 21; 23 e 26 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, APROVOU a seguinte Instrução:

CAPÍTULO I - ÂMBITO E FINALIDADE

Art. 1º A presente Instrução regula a constituição e o funcionamento de ambiente regulatório experimental ("sandbox regulatório"), em que as pessoas jurídicas participantes poderão receber autorizações temporárias para testar modelos de negócio inovadores em atividades no mercado de valores mobiliários regulamentadas pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo único. A implementação do sandbox regulatório tem por finalidade servir como instrumento para proporcionar:

I - fomento à inovação no mercado de capitais;

II - orientação aos participantes sobre questões regulatórias durante o desenvolvimento das atividades para aumentar a segurança jurídica;

III - diminuição de custos e do tempo de maturação para desenvolver produtos, serviços e modelos de negócio inovadores;

IV - aumento da visibilidade e tração de modelos de negócio inovadores, com possíveis impactos positivos em sua atratividade para o capital de risco;

V - aumento da competição entre prestadores de serviços e fornecedores de produtos financeiros no mercado de valores mobiliários;

VI - inclusão financeira decorrente do lançamento de produtos e serviços financeiros menos custosos e mais acessíveis; e

VII - aprimoramento do arcabouço regulatório aplicável às atividades regulamentadas.

Art. 2º Para os efeitos desta Instrução, entende-se por:

I - órgãos reguladores: a Comissão de Valores Mobiliários, o Banco Central do Brasil, a Superintendência de Seguros Privados e a Superintendência Nacional de Previdência Complementar, quando não especificados individualmente;

II - autorização temporária: autorização concedida em caráter temporário para desenvolvimento de atividade regulamentada específica, em regime diverso daquele ordinariamente previsto na regulamentação aplicável, por meio de dispensa de requisitos regulatórios e mediante fixação prévia de condições, limites e salvaguardas voltadas à proteção dos investidores e ao bom funcionamento do mercado de valores mobiliários;

III - Comitê de Sandbox: grupo composto por servidores da CVM e responsável pela condução de atividades específicas relacionadas ao sandbox regulatório previstas nesta Instrução; e

IV - modelo de negócio inovador: atividade que, cumulativamente ou não:

a) utilize tecnologia inovadora ou faça uso inovador de tecnologia; ou

b) desenvolva produto ou serviço que ainda não seja oferecido ou com arranjo diverso do que esteja sendo ofertado no mercado de valores mobiliários.

§ 1º O modelo de negócio inovador de que trata o inciso IV deve ter o potencial de promover ganhos de eficiência, redução de custos ou ampliação do acesso do público em geral a produtos e serviços do mercado de valores mobiliários.

§ 2º A composição e o funcionamento do Comitê de Sandbox serão disciplinados por Portaria do Presidente da CVM.

CAPÍTULO II - REGRAS DE ACESSO AO SANDBOX REGULATÓRIO

Seção I - Processo de Admissão de Participantes

Art. 3º O processo de admissão de participantes no sandbox regulatório se iniciará por meio de comunicado ao mercado, divulgado na página da CVM na rede mundial de computadores, que indicará:

I - o cronograma de recebimento e análise de propostas; e

II - os critérios de elegibilidade e o conteúdo exigido das propostas a serem apresentadas, assim como os critérios de seleção e priorização aplicáveis, nos termos do art. 11.

§ 1º O comunicado a que se refere o caput deve ser aprovado pelo Colegiado e:

I - deverá indicar o número máximo de proponentes que poderão ser selecionados para participar do sandbox regulatório; e

II - poderá restringir a admissão de participantes àqueles que exerçam uma ou mais atividades regulamentadas definidas pela CVM.

§ 2º O Comitê de Sandbox poderá, excepcionalmente e mediante justificativa, ultrapassar a limitação a que se refere o inciso I do § 1º, quando verificar que o monitoramento das atividades pela CVM não ficará comprometido.

§ 3º A publicação do comunicado referida no caput não gera direito ou expectativa de direito a quaisquer dos participantes, proponentes ou demais interessados no sandbox, podendo a CVM suspendê-lo a qualquer tempo antes da concessão das autorizações temporárias.

Art. 4º O Comitê de Sandbox poderá estabelecer procedimentos complementares para o processo de admissão de participantes, destinados a:

I - analisar propostas de participação no sandbox regulatório que envolvam atividades regulamentadas por mais de um órgão regulador; e

II - viabilizar testes conjuntos de modelos de negócios inovadores em jurisdições estrangeiras, em parceria com autoridades reguladoras de países que tenham ambientes regulatórios experimentais similares ou compatíveis.

Seção II - Critérios de Elegibilidade

Art. 5º São critérios mínimos de elegibilidade para participação no sandbox regulatório:

I - a atividade regulamentada deve se enquadrar no conceito de modelo de negócio inovador;

II - o proponente deve demonstrar possuir capacidades técnica e financeira suficientes para desenvolver a atividade pretendida em ambiente regulatório experimental;

III - os administradores e sócios controladores diretos ou indiretos do proponente não podem:

a) estar inabilitados ou suspensos para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos órgãos reguladores;

b) ter sido condenados por crime falimentar, prevaricação, corrupção, concussão, peculato, lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação; e

c) estar impedidos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial ou administrativa;

IV - o proponente não pode estar proibido de:

a) contratar com instituições financeiras oficiais; e

b) participar de licitação que tenha por objeto aquisições, alienações, realizações de obras e serviços e concessões de serviços públicos, no âmbito da administração pública federal, estadual, distrital e municipal e das entidades da administração pública indireta;

V - o proponente deve demonstrar que tem capacidade de estabelecer, no mínimo, mecanismos de:

a) proteção contra ataques cibernéticos e acessos lógicos indevidos a seus sistemas;

b) produção e guarda de registros e informações, inclusive para fins de realização de auditorias e inspeções; e

c) prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo; e

VI - o modelo de negócio inovador deve ter sido preliminarmente validado por meio, por exemplo, de provas de conceito ou protótipos, não podendo se encontrar em fase puramente conceitual de desenvolvimento.

Parágrafo único. É permitida a participação de pessoas jurídicas estrangeiras no sandbox regulatório previsto nesta Instrução, observados os critérios de elegibilidade previstos neste art. 5º.

Seção III - Apresentação de Propostas

Art. 6º O proponente deve apresentar proposta formal para participar do sandbox regulatório contendo, no mínimo:

I - descrição da atividade a ser desenvolvida e dos aspectos que a caracterizam como modelo de negócio inovador, incluindo necessariamente:

a) o nicho de mercado a ser atendido pelo serviço ou produto oferecido;

b) os benefícios esperados em termos de ganhos de eficiência, redução de custos ou ampliação do acesso do público em geral a produtos e serviços do mercado de valores mobiliários;

c) as métricas previstas para mensuração de desempenho e periodicidade de aferição; e

d) a validação preliminar do modelo de negócio inovador, nos termos do inciso VI do art. 5º.

II - indicação das dispensas de requisitos regulatórios pretendidas e dos motivos pelos quais, em sua visão, são necessárias para o desenvolvimento da atividade regulamentada objeto da autorização temporária pleiteada;

III - sugestões de condições, limites e salvaguardas que podem ser estabelecidos pela CVM, isoladamente ou em conjunto com outro órgão regulador, para fins de mitigação dos riscos decorrentes da atuação sob dispensa de requisitos regulatórios, por exemplo:

a) limitações quanto ao número de clientes;

b) volume máximo de operações;

c) mecanismos para receber e responder reclamações de clientes e investidores;

d) medidas adicionais de transparência em relação às regras de comunicação previstas nesta Instrução; e

e) restrição dos valores mobiliários que podem ser transacionados;

IV - análise dos principais riscos associados à sua atuação, incluindo aqueles relativos:

a) à segurança cibernética;

b) ao tratamento de dados pessoais; e

c) à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;

V - procedimentos necessários para a entrada em operação, contendo necessariamente um cronograma operacional indicativo;

VI - plano de contingência para descontinuação ordenada da atividade regulamentada, por qualquer motivo, incluindo o tratamento a ser dado aos clientes, investidores ou partes interessadas, conforme o caso; e

VII - documentos e informações necessários para se aferir o atendimento aos critérios de elegibilidade, bem como aos de seleção e priorização, conforme divulgados no comunicado ao mercado referido no caput do art. 3º.

§ 1º As sugestões para mitigação de riscos a que refere o inciso III devem apresentar soluções e possíveis medidas reparadoras para eventuais danos causados aos clientes, investidores e partes interessadas durante o período de participação no sandbox regulatório, incluindo, caso aplicável, eventuais seguros contratados.

§ 2º O proponente deverá:

I - indicar, de forma justificada, as informações contidas na proposta cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos, e que, portanto, devem ser tratadas pela CVM como sigilosas, protegidas ao amparo das hipóteses legais de sigilo; e



II - manifestar, expressamente, que anui com a possibilidade de a CVM compartilhar suas informações, inclusive aquelas que se enquadrem no inciso I, com eventuais terceiros que possam auxiliar a CVM na análise das propostas, observados os termos previstos no art. 10.

Seção IV - Análise das Propostas

Art. 7º As propostas para participação no sandbox regulatório recebidas tempestivamente serão analisadas pelo Comitê de Sandbox.

§ 1º Na análise das propostas recebidas, o Comitê de Sandbox poderá solicitar informações adicionais ou esclarecimentos para sanar eventuais vícios formais identificados preliminarmente e para embasar a análise das propostas recebidas.

§ 2º O pedido de informações referido no § 1º deverá ser formulado com requerimentos específicos e concederá prazo razoável para a resposta do proponente.

§ 3º São admitidos o recebimento e a análise de propostas que sejam provenientes de processos de admissão de outros órgãos reguladores para os seus respectivos sandboxes, ainda que o prazo definido pela CVM para as inscrições já tenha se encerrado.

Art. 8º As propostas intempestivas ou que forem consideradas inaptas à admissão no sandbox regulatório serão recusadas pelo Comitê de Sandbox mediante apresentação de justificativa ao proponente.

Parágrafo único. São consideradas inaptas as propostas inelegíveis ou que não tenham apresentado as informações necessárias para a realização da análise a que se refere o art. 7º.

Art. 9º As propostas consideradas pelo Comitê de Sandbox como aptas à admissão no sandbox regulatório constarão de relatório de análise a ser apresentado ao Colegiado, que conterà, para cada proposta, no mínimo:

I - descrição do modelo de negócio inovador a ser testado;

II - autorização temporária a ser concedida;

III - recomendação de dispensas de requisitos regulatórios reputadas pelo Comitê de Sandbox como necessárias e suficientes para o desenvolvimento da atividade regulamentada; e

IV - proposta de condições, limites e salvaguardas a serem impostas pela CVM para mitigar os riscos identificados.

Art. 10. O Comitê de Sandbox poderá interagir com terceiros, tais como universidades, pesquisadores, entidades representativas e associações, com o objetivo de firmar parceria, acordos de cooperação ou convênios, para a realização da análise referida no art. 7º e do relatório de análise referido no caput do art. 9º.

Parágrafo único. Os terceiros referidos no caput deverão observar as hipóteses legais de sigilo das informações contidas nas propostas de participação às quais tiverem acesso, devendo o tratamento confidencial estar previsto nos instrumentos jurídicos de que trata o caput.

Art. 11. Caso o número de propostas consideradas aptas à admissão no sandbox regulatório seja maior que o número máximo de proponentes que poderão ser selecionados para participar do sandbox, nos termos do inciso I do § 1º e do § 2º do art. 3º, o Comitê de Sandbox fará constar do relatório de análise referido no caput do art. 9º recomendações motivadas de seleção e priorização para aceite das propostas.

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância de outros critérios de seleção e priorização, a serem expressamente informados no comunicado ao mercado previsto no art. 3º, caput, a eventual seleção e priorização para aceite de propostas deve observar os seguintes critérios:

I - presença e relevância de inovação tecnológica no modelo de negócio;

II - estágio de desenvolvimento do negócio, privilegiando as atividades que já estejam em operação ou prontas para entrar em operação;

III - magnitude do benefício esperado para clientes e demais partes interessadas;

IV - potencial impacto ou contribuição para o desenvolvimento do mercado de valores mobiliários;

V - potencial de inclusão financeira considerando, dentre outros aspectos, a ampliação do acesso do público ou a melhoria na qualidade do uso do produto ou serviço; e

VI - condução do modelo de negócio inovador primariamente dentro do mercado de valores mobiliários brasileiro, ainda que as atividades possam também se dar em outras jurisdições.

Art. 12. O Colegiado decidirá sobre a concessão das autorizações requeridas sopesando, entre outros aspectos, os objetivos institucionais da CVM de desenvolvimento e de proteção do mercado de capitais.

§ 1º As autorizações temporárias serão concedidas às propostas aprovadas por meio de Deliberação editada pela CVM, devendo constar, para cada participante, no mínimo:

I - o nome da empresa ou entidade;

II - a atividade autorizada e dispensas regulatórias concedidas;

III - as condições, limites e salvaguardas associadas ao exercício da atividade autorizada; e

IV - a data de início da autorização temporária.

§ 2º As autorizações temporárias serão concedidas por prazo de até 1 (um) ano, prorrogáveis por até mais 1 (um) ano.

§ 3º O pedido de prorrogação deverá ser submetido ao Comitê de Sandbox ao menos 90 (noventa) dias antes do término do prazo da autorização temporária, indicando justificativa fundamentada sobre a necessidade e a pertinência da prorrogação.

§ 4º O Colegiado decidirá sobre o pedido de prorrogação da autorização temporária ao menos 30 (trinta) dias antes do término do prazo da autorização concedida.

§ 5º O pedido de prorrogação será considerado automaticamente deferido caso não seja apreciado pelo Colegiado dentro do prazo indicado no § 4º.

CAPÍTULO III - MONITORAMENTO

Art. 13. Uma vez concedidas as autorizações temporárias pelo Colegiado, o Comitê de Sandbox monitorará o andamento das atividades desenvolvidas pelo participante no âmbito do sandbox regulatório nos termos do § 2º.

§ 1º O monitoramento realizado pelo Comitê de Sandbox, nos termos do caput, não afasta nem restringe a supervisão das áreas técnicas sobre as diferentes atividades regulamentadas pela CVM, devendo todos os envolvidos observar uma rotina de troca de informações sobre a pessoa jurídica participante do sandbox regulatório e o desenvolvimento de suas atividades.

§ 2º Para fins do monitoramento do Comitê de Sandbox, a pessoa jurídica participante do sandbox regulatório deverá:

I - disponibilizar representantes com responsabilidades gerenciais para se reunir presencialmente ou remotamente, de forma periódica;

II - conceder acesso a informações relevantes, documentos e outros materiais relacionados ao negócio, incluindo as relativas ao seu desenvolvimento e aos resultados atingidos, sempre que solicitado;

III - cooperar na discussão de soluções para o aprimoramento de sua regulamentação e supervisão em decorrência do monitoramento da atividade desenvolvida sob autorização temporária;

IV - comunicar a materialização de riscos previstos e imprevistos no decorrer do desenvolvimento das atividades;

V - comunicar a intenção de realizar alterações ou readequações relevantes no modelo de negócio inovador em decorrência do andamento dos testes;

VI - demonstrar periodicamente a observância das condições, limites e salvaguardas estabelecidos; e

VII - informar as ocorrências de reclamações de clientes e apresentar medidas para tratar dos casos frequentes e dos casos de maior relevância.

§ 3º Durante o período de monitoramento, o participante poderá apresentar ao Comitê de Sandbox pedido fundamentado de ampliação ou alteração das dispensas de requisitos regulatórios concedidas, ou de revisão das condições, limites e salvaguardas pactuadas, que será submetido à apreciação do Colegiado.

§ 4º O Comitê de Sandbox poderá estabelecer mecanismos adicionais para monitoramento de participantes em conjunto com outros órgãos reguladores ou com autoridades reguladoras competentes de jurisdições estrangeiras.

CAPÍTULO IV - COMUNICAÇÃO

Art. 14. Todo material de divulgação elaborado pelo participante do sandbox regulatório relacionado ao projeto aprovado, bem como a respectiva seção na página na rede mundial de computadores, se houver, deve:

I - explicar o significado e o funcionamento do sandbox regulatório, bem como dar informações sobre a autorização temporária do participante, incluindo a sua data de seu início e de seu término; e

II - conter o seguinte aviso, em local visível e formato legível:

"As atividades descritas neste material são realizadas em caráter experimental mediante autorização temporária para desenvolvimento de atividade regulamentada no mercado de valores mobiliários brasileiro."

Art. 15. Na hipótese de a atividade a ser desenvolvida incluir captação ou administração de recursos de clientes, o participante deve apresentar termo de ciência de risco assinado pelos clientes, nos termos do Anexo A.

Parágrafo único. A assinatura do termo de ciência de risco não será exigida nos casos em que o cliente for classificado como investidor profissional, conforme definido em regulamentação específica.

CAPÍTULO V - ENCERRAMENTO DA PARTICIPAÇÃO NO SANDBOX REGULATÓRIO

Art. 16. A participação no sandbox regulatório se encerrará:

I - por decurso do prazo estabelecido para participação;

II - a pedido do participante;

III - em decorrência de cancelamento da autorização temporária, nos termos do art. 17; ou

IV - mediante obtenção de registro definitivo junto à CVM para desenvolver a respectiva atividade regulamentada.

§ 1º Nos casos de encerramento de participação previstos nos incisos I a III, o participante deverá colocar em prática o seu plano de contingência para descontinuação ordenada da atividade regulamentada, nos termos do inciso VI do art. 6º.

§ 2º Para solicitar registro definitivo junto à CVM, conforme previsto no inciso IV, o participante poderá manifestar formalmente sua intenção ao Comitê de Sandbox, que o orientará na formulação do pedido de registro e dos eventuais pedidos de dispensa de requisitos regulatórios junto à Superintendência da CVM responsável pela concessão do registro.

§ 3º A análise do pedido de registro pela Superintendência responsável deve levar em consideração a experiência obtida durante o monitoramento da atividade no sandbox regulatório, especialmente no tocante às eventuais dispensas a serem concedidas.

§ 4º A autorização temporária permanecerá válida durante a tramitação da análise do pedido de registro, caso tenha sido apresentado até o último dia do prazo de participação no sandbox regulatório.

Art. 17. O Colegiado pode suspender ou cancelar autorização temporária concedida ao participante do sandbox regulatório a qualquer tempo, ouvida a recomendação do Comitê de Sandbox, em função de:

I - descumprimento dos deveres estabelecidos nos arts. 13, 14 e 15;

II - existência ou superveniência de falhas operacionais graves na implementação do modelo de negócio inovador, conforme apurado ou constatado pelo Comitê do Sandbox;

III - entendimento de que a atividade desenvolvida gera riscos excessivos ou que não tenham sido previstos anteriormente;

IV - constatação de que o participante:

a) deixou de cumprir com algum critério de elegibilidade;

b) apresentou informação inverídica;

c) passou a desenvolver modelo de negócio substancialmente distinto do admitido, sem aprovação da CVM; ou

V - existência de indícios de irregularidades.

§ 1º A suspensão ou o cancelamento das autorizações temporárias com base nos incisos do caput não afasta eventual:

I - imposição de multa cominatória extraordinária ao participante por descumprimento de ordem emitida pela CVM, nos termos da regulamentação específica; e

II - instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidades.

§ 2º Preliminarmente à recomendação ao Colegiado de suspensão ou cancelamento das autorizações temporárias em função da identificação das hipóteses previstas nos incisos do caput do presente artigo, o Comitê de Sandbox:

I - poderá formular exigências para que o participante tenha oportunidade de regularizar condutas ou ajustar falhas e riscos, caso sejam sanáveis; e

II - deverá informar ao participante do sandbox a intenção de suspender ou cancelar a autorização temporária, conforme o caso, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da comunicação, prorrogáveis por igual período, para apresentar as razões de defesa de sua permanência no sandbox.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A CVM, por meio do Comitê de Sandbox, disponibilizará em sua página na rede mundial de computadores uma seção dedicada à divulgação periódica de informações a respeito dos processos de admissão de novos participantes e do andamento do sandbox regulatório, tais como:

I - estatísticas sobre propostas recebidas, participações aprovadas e propostas recusadas;

II - descrição sucinta dos modelos de negócio inovadores testados; e

III - perguntas frequentes.

Parágrafo único. Ao realizar as divulgações periódicas referidas no caput e incisos, a CVM deverá preservar o sigilo das informações de que trata o inciso I do § 2º do art. 6º.

Art. 19. Considera-se infração grave, para efeito do disposto no art. 11, § 3º, da Lei nº 6.385, de 1976, o exercício das atividades nos termos desta Instrução por pessoa autorizada com base em declaração ou documentos falsos.

Art. 20. Esta Instrução entra em vigor no dia 1º de junho de 2020.

MARCELO BARBOSA

ANEXO A

(Previsto no art. 15)

Termo de Ciência de Risco

Ao assinar este termo, declaro que tive pleno acesso a todas as informações necessárias e suficientes para a decisão de investimento, notadamente de que se trata de empresa participante de sandbox regulatório e que desenvolve, por período predeterminado, atividade regulamentada sem registro definitivo perante o órgão regulador.

Declaro, ainda, ter ciência de que se trata de um projeto realizado em caráter experimental, para desenvolvimento de atividade regulamentada no mercado de valores mobiliários.

[data e local]

[Nome e CPF ou CNPJ]



SUPERINTENDÊNCIA-GERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES
INSTITUCIONAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 17.860, DE 15 DE MAIO DE 2020

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, por decisão administrativa, a autorização concedida para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015, dos participantes abaixo relacionados:

1. ADOLPHO JULIO DA SILVA MELLO NETO, CPF 002.658.538-34;
2. AIRTON KELNER, CPF 183.782.854-72;
3. ANDRÉ GOMES BURGER, CPF 352.937.640-04;
4. ANDRÉ HENRIQUE BUCHHEIM, CPF 025.994.647-81;
5. CAIO MARQUES PEREIRA LIMA, CPF 270.170.048-50;
6. CESAR AUGUSTO MEZOMO, CPF 265.342.058-90;
7. CHRISTINE BONA DE NAPOLI, CPF, 094.471.768-36;
8. CHUL WON YANG, 059.935.587-50;
9. DANIEL MAHSEREDJIAN, CPF 286.932.868-03;
10. EDSON EIJI TAKAKURA, CPF 083.162.538-44;
11. EDUARDO BERGER, CPF 014.384.719-80;
12. EDUARDO JORGE CHAME SAAD, CPF 400.997.097-91;
13. FÁBIO BRETAS DE FREITAS, CPF 028.123.368-38;
14. FÁBIO FERREIRA CLETO, CPF 153.064.368-62;
15. FAUSTO DE MELLO DOS SANTOS GOUVEIA, CPF 181.212.938-63;
16. FERNANDO BARROS DE LIMA, CPF 248.174.303-20;
17. FERNANDO BUNKER GENTIL, CPF 760.378.008-04;
18. FRANCISCO SOUZA HOMEM DE MELLO, CPF 214.727.928-58;
19. FREDERICO ANTONIO ROBALINHO DE BARROS, CPF 043.064.747-63;
20. HUGO LUIZ RICARDO BRENTANI, CPF 043.674.208-09;
21. JAIRO MARGATHO RAMOS, CPF 226.242.678-32;
22. JEAN PIERRE LUCA CARLO CEDRONI, CPF 234.963.198-28;
23. JORGE AZER MALUF NETO, CPF 309.662.578-63;
24. JOSÉ EDUARDO DA ROCHA VELHO, CPF 010.839.777-76;
25. JOSÉ RENATO TURCI CAROLLO SARABIA, CPF 130.127.298-10;
26. LUIZ ARTHUR ANDRADE CORREIA, CPF 051.841.267-91;
27. LUIZ AUGUSTO DE QUEIROZ, CPF 543.703.537-34;
28. LUIZ CEZAR FERNANDES, CPF 043.089.487-20;
29. MANIRA LÚCIA DE OLIVEIRA ABDALLA, CPF 068.640.148-43;
30. MANUEL LEOPOLDO R. MONTERO, CPF 018.081.868-69;
31. MARCELO BENCHIMOL SAAD, CPF 801.267.827-68;
32. MARCELO VILLELA DE ARAÚJO, CPF 020.477.737-25;
33. MARCO ANTÔNIO FAULA, CPF 410.804.751-68;
34. MARCO ANTÔNIO FRANÇOIS FRANKLIN, CPF 758.010.007-04;
35. MARCOS EDUARDO ELIAS, CPF 148.947.118-93;
36. MARIA CRISTINA VALENTE DE ALMEIDA, CPF 450.629.949-34;
37. MARIA LETÍCIA PASSONI, CPF 272.914.068-97;
38. OTÁVIO RIBEIRO COUTINHO CARNEIRO, CPF 088.697.737-10;
39. PAULO FERNANDO SILVA PETRASSI, CPF 025.253.367-47;
40. PEDRO VICTOR LACOMBE SCARPA, CPF 858.356.507-44;
41. RICARDO GONÇALVES, CPF 105.218.858-33;
42. RICARDO JUN MAEJI, CPF 248.242.428-35;
43. RICARDO MENEZES DE MELLO, CPF 954.359.997-15;
44. RICHARD FREEMAN LARK JR., CPF 214.996.428-73;
45. ROBERTO PAULINO SEVALLI, CPF 050.033.978-36;
46. ROBERVAL LEONARDO DE SOUZA SALGADO, CPF 179.924.428-81;
47. ROBIN ANDREW LIDDLE, CPF 759.841.567-68;
48. RONDON PACHECO FONSECA PINTO, CPF 808.270.126-91;
49. RONY GIELMAN, CPF 081.990.077-02;
50. STEPHAN DAVID OLIVO, CPF 738.690.901-20;
51. THOMAS GREGG CAUCHOIS, CPF 056.468.487-25;
52. WALTER BRASIL MESTIERI MUNDELL, CPF 012.214.458-98.

DANIEL WALTER MAEDA BERNARDO

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE
E TECNOLOGIA

CONSULTA PÚBLICA Nº 10, DE 15 DE MAIO DE 2020

Proposta de revogação de medidas regulatórias de produtos pré-embalados de baixo impacto, já revogadas tacitamente, cujos efeitos tenham se esgotado no tempo e a necessidade ou significado não pôde ser identificado para a sociedade.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelos artigos 4º, § 2º, da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e 3º, incisos I e IV, da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o disposto nos artigos 18, inciso V, do Anexo I ao Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, e 105, inciso V, do Anexo à Portaria nº 2, de 4 de janeiro de 2017, do então Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, resolve:

Art. 1º Disponibilizar no sítio www.inmetro.gov.br a proposta de revogação de medidas regulatórias de produtos pré-embalados de baixo impacto, já revogadas tacitamente, cujos efeitos tenham se esgotado no tempo e a necessidade ou significado não pôde ser identificado para a sociedade.

Art. 2º Fica aberto, a partir da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas sugestões e críticas relativas aos textos propostos.

Art. 3º As críticas e sugestões deverão ser encaminhadas no formato da planilha padronizada para contribuição dos requisitos de metrologia legal, contida na página <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/>, preferencialmente em meio eletrônico, e para os seguintes endereços:

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro
Diretoria de Metrologia Legal - Dimel
Divisão de Articulação e Regulamentação Técnica Metrológica - Diart
Av. Nossa Senhora das Graças, nº 50 - Xerém
CEP 25250-020 - Duque de Caxias - RJ
E-mail: diart@inmetro.gov.br

Art. 4º Findo o prazo fixado no art. 2º desta Consulta Pública, o Inmetro se articulará com as entidades representativas do setor que tenham manifestado interesse na matéria para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

Art. 5º Esta Consulta Pública entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCOS HELENO GUERSON DE OLIVEIRA JUNIOR

DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

PORTARIA Nº 161, DE 12 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da delegação da competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4, alínea "e" da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

Considerando as informações e documentos constantes do processo Inmetro SEI nº 0052600.004542/2020-48, resolve:

Autorizar, em caráter provisório, a empresa Weightech Comércio Importação Exportação de Equipamentos de Pesagem Ltda., a emitir declaração de conformidade de instrumentos de pesagem não automáticos, sob o código nº EAP032, conforme condições especificadas disponíveis no sítio do INMETRO: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

PERICELES JOSÉ VIEIRA VIANNA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
DIRETORIA TÉCNICA 1

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES

PORTARIA SUSEP/CGRAT Nº 293, DE 14 DE ABRIL DE 2020

O COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pela Superintendente da SUSEP, por meio da Portaria nº 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea "a", do art. 36, do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, combinado com a Instrução SUSEP nº 103, de 29 de agosto de 2019, e o que consta do processo Susep nº 15414.603767/2020-52, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas da SUL AMÉRICA SEGUROS DE AUTOMÓVEIS E MASSIFICADOS S.A., CNPJ nº 32.357.481/0001-83, sediada à Rua Beatriz Larragoiti Lucas, nº 121, Ala Sul, 7º andar, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 06 de março de 2020:

I - mudar o endereço da sede para Avenida República do Chile, nº 330, Bloco 1, 24º ao 28º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ; e

II - alterar e consolidar o estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA SUSEP/CGRAT Nº 294, DE 14 DE ABRIL DE 2020

O COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea "a" do art. 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, combinado com o disposto no Anexo II da Resolução CNSP nº 330, de 15 de dezembro de 2015, e o que consta do processo Susep nº 15414.602825/2020-21, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de administrador da AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS GARANTIDORES E GARANTIAS S.A. - ABGF, CNPJ nº 17.909.518/0001-45, com sede na cidade de Brasília - DF, conforme deliberado em reunião do conselho de administração realizada em 30 de janeiro de 2020.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA SUSEP/CGRAT Nº 295, DE 15 DE ABRIL DE 2020

O COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea "a" do art. 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, combinado com o disposto no Anexo II da Resolução CNSP nº 330, de 15 de dezembro de 2015, e o que consta do processo SUSEP nº 15414.601934/2020-21, resolve:

Art.1º Aprovar a reeleição dos administradores da CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S.A, CNPJ nº 08.602.745/0001-32, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, conforme deliberado na reunião extraordinária do conselho de administração realizada em 16 de janeiro de 2020.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA SUSEP/CGRAT Nº 296, DE 15 DE ABRIL DE 2020

O COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea "a" do art. 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, combinado com o parágrafo 2º do artigo 3º do Decreto-Lei nº 261, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do processo Susep nº 15414.626230/2019-27, resolve:

Art.1º Aprovar a eleição de membros do conselho fiscal de BRASILCAP CAPITALIZAÇÃO S.A., CNPJ nº 15.138.043/0001-05, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária realizada em 31 de julho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA SUSEP/CGRAT Nº 297, DE 15 DE ABRIL DE 2020

O COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susep nº 15414.629249/2019-25, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de membros do conselho fiscal de BRASILPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A., CNPJ nº 27.665.207/0001-31, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária realizada em 24 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

PORTARIA SUSEP/CGRAT Nº 298, DE 15 DE ABRIL DE 2020

O COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, combinado com a Instrução SUSEP nº 103, de 29 de agosto de 2019, e o que consta do processo Susep nº 15414.602861/2020-94, resolve:

Art. 1º Anular a Portaria SUSEP/CGRAT nº 261, de 9 de março de 2020, publicada no DOU 12 de março de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO



PORTARIA SUSEP/CGRAT Nº 299, DE 15 DE ABRIL DE 2020

O COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.346, de 25 de abril de 2019, tendo em vista o disposto na alínea "a" do artigo 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susep nº 15414.634289/2019-99, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas da SUHAI SEGURADORA S.A., CNPJ nº 16.825.255/0001-23, com sede na cidade de São Paulo - SP, na assembleia geral extraordinária realizada em 28 de novembro de 2019:

I - aumento do capital social no montante de R\$ 6.000.000,00, elevando-o para R\$ 43.414.315,97, dividido em 41.855.083 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e

II - reforma e consolidação do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA Nº 360, DE 13 DE MAIO DE 2020

Aprova o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa DUXTEN0 INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS S/A.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza a Resolução nº 204, de 6 de agosto de 2020, do Conselho de Administração da SUFRAMA, no Inciso IV do Art. 9º; os termos do Parecer Técnico de Projeto nº 117/2020 - COAPA/CGPRI/SPR, e o que consta no processo SEI-SUFRAMA nº 52710.011801/2019-14, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUFRAMA, resolve:

Art. 1º APROVAR o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa DUXTEN0 INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS S/A., CNPJ: 19.944.492/0004-44, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 117/2020 - COAPA/CGPRI/SPR, para produção de ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM (código SUFRAMA 0395), CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO A DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTO-ADESIVA) código SUFRAMA 0674) e RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS) (código SUFRAMA 1306), recebendo os benefícios fiscais previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e legislação posterior.

Art. 2º DEFINIR que a redução da alíquota do Imposto de Importação (II) relativo às matérias-primas, materiais secundários e de embalagem, componentes e outros insumos de origem estrangeira, utilizados na fabricação dos produtos referidos no Art. 1º desta Portaria, será de 88% (oitenta e oito por cento), conforme parágrafo 4º do Art. 7º do Decreto-Lei nº 288/67, com redação dada pela Lei nº 8.387/91.

Art. 3º ESTABELECEr para os produtos referidos no Art. 1º desta Portaria, os seguintes limites anuais de importação de insumos:

Produtos	ANO 1	ANO 2	ANO 3
ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM	19,746,000	21,720,600	23,892,660
CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO A DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTO-ADESIVA)S	19,746,000	21,720,600	23,892,660
RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS)	19,627,000	21,589,700	23,748,670

Art. 4º DETERMINAR sob pena de suspensão ou cancelamento dos incentivos concedidos, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I - o cumprimento, quando da fabricação dos produtos referidos no Art. 1º desta Portaria, do Processo Produtivo Básico definido no Anexo VII do Decreto nº 783, de 25 de março de 1993;

II - o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio ambiente, conforme disciplina a Legislação nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal;

III - a manutenção de cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor; e

IV - o cumprimento das exigências contidas na Resolução nº 204, de 6 de agosto de 2019, bem como as demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO ALEXANDRE DE MENEZES JÚNIOR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DIRETORIA FUNDOS DE GOVERNO

CIRCULAR Nº906, DE 15 DE MAIO DE 2020

Divulgação da terceira lista com ordem de prioridade de novação das matrículas por grupo de instituições credoras, para o exercício de 2020.

1 Em consonância com o disposto na Resolução nº 451, de 30 de março de 2020, do Conselho Curador do Fundo de Compensação de Variações Salariais - CCFCVS, divulgamos a 3ª lista de prioridade de novação das matrículas das instituições credoras em cada grupo, na forma dos Anexos I a VIII segundo os critérios de priorização determinados na referida Resolução.

2. Conforme disposto na Resolução CCFCVS nº 451/2020, as instituições credoras com matrículas listadas em cada grupo devem solicitar a abertura do processo de novação até o dia 15º dia útil do mês de maio de 2020 (22/05/2020), por meio do endereço eletrônico cecvs@caixa.gov.br, e todas as pendências impeditivas à novação deverão ser regularizadas até o 10º dia útil de junho de 2020 (12/04/2020).

3 Esta circular CAIXA entra em vigor na data de sua publicação. LUCÍOLA AOR VASCONCELOS Diretora Executiva S.E por delegação.

LUCÍOLA AOR VASCONCELOS
Diretora Executiva S.e Por Delegação

ANEXO I - CAIXA EMGEA

No grupo CAIXA/ EMGEA não há disponibilidade de saldo para remanejamento. Processos de Novação em andamento
--

ANEXO II - FUNDOS DO SFH (FGTS, FGDLI/FGC)

No grupo FUNDOS DO SFH (FGTS, FGDLI/FGC) não há disponibilidade de saldo para remanejamento. Processos de novação em andamento

ANEXO III - COHAB

ORDEM	CESSIONARIO	ORIGEM	NOME	ÍNDICE PRIORIDADE
1º	00009	00009	COHAB POP CURITIBA	0,89302508
2º	00001	00001	COHAB RIO GRANDE SUL	0,88604771
3º	00037	00037	COHAB LONDRINA	0,88142271
4º	00024	00024	CIA METROPOLITANA HAB SAO PAULO	0,87518988
5º	00007	00007	COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARA	0,86280786
6º	00038	00038	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITACAO	0,81585366
7º	00045	00045	CIA HABITACAO POP DE RONDONIA COHAB RONDONIA	0,79179811
8º	00016	00016	COHAB EST MINAS GERAIS	0,78725676
9º	00041	00041	CIA DESENV HABITACIONAL EST SAO PAULO CDH	0,78035714
10º	00030	00030	DATANORTE-INCORPORAÇÃO COHAB/RN	0,75941837
11º	00018	00018	DEHOP - DEPARTAMENTO DE HABITACAO E OBRAS PUBLICAS	0,74882075
12º	00012	00012	URBIS HAB URBAN BAHIA	0,74498151
13º	00008	00008	COHAB POP CAMPINAS	0,74466369
14º	00023	00023	COHAB ALAGOAS	0,68985976
15º	00015	00015	SOC HAB EST AMAZONAS SHAM	0,65253968
16º	00022	00022	COHAB VOLTA REDONDA	0,58768407
17º	00042	00042	AGEHAB - AGENCIA DE HABITACAO POPULAR DO MS/CDHU	0,53560372
18º	00031	00031	COHAB/MA - EMAHRP	0,51684453
19º	00033	00033	COHAPAR COHAB PARANA	0,5085095
20º	00034	00034	COHAB POP BANDEIRANTE	0,4507216
21º	00035	00035	COHAB ACRE	0,43413007
22º	00004	00004	CIA ESTL HAB RJ CEHAB RJ	0,40928854
23º	00046	00046	COMPANHIA MUNICIPAL HABITACAO - COHAB SALVADOR	0,26271186
24º	00017	00017	COHAB POP EST MATO GROSSO	0,01985040
25º	00013	00013	COHAB ESPIRITO SANTO	0,00000000
26º	53147	53147	COHAB POP EST MATO GROSSO	0,00000000
27º	00044	00044	CIA FLUMINENSE DE HABITACAO	0,00000000
28º	72007	72007	CIA DES DE RORAIMA CODESAIMA	0,00000000

ANEXO IV - BANCOS PRIVADOS

ORDEM	CESSIONARIO	ORIGEM	NOME	ÍNDICE PRIORIDADE
1º	50141	00012	BRADESCO S/A CRED IMOB	0,92592593
2º	50141	50163	BRADESCO S/A CRED IMOB	0,91639871
3º	50186	90586	BANCO ITAU S/A	0,91032809
4º	50141	50141	BRADESCO S/A CRED IMOB	0,87640449
5º	50142	50142	ITAÚ/UNIBANCO	0,08618176
6º	50137	52101	BANCO REAL S/A	0,85291523
7º	50147	50147	BANCO SAFRA S/A	0,85289592
8º	50137	50137	BANCO REAL S/A	0,83278008
9º	22000	22000	BANCO UBS PACTUAL/PREVISUL	0,82758621
10º	50013	50013	BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A	0,80123544
11º	50141	70080	BRADESCO S/A CRED IMOB	0,80000000
12º	50048	50048	BANCO SANTANDER BRASIL S/A	0,77613468
13º	50141	43496	BRADESCO S/A CRED IMOB	0,75000000
14º	50186	00012	BANCO ITAU S/A	0,71252589
15º	50186	50163	BANCO ITAU S/A	0,69940372
16º	52126	52126	BANCO DO BRASIL/NOSSACAIXA	0,67761807
17º	50160	50160	BANCO MERCANTIL FINASA S/A - SAO PAULO	0,64426238
18º	40139	50188	BANCO PACTUAL SA	0,41891892
19º	50186	50186	BANCO ITAU S/A	0,35675666
20º	50176	50176	UNICARD BANCO MULTIPLO S.A/BANCO BANDEIRANTES	0,33683508
21º	22001	22001	BANCO ITAU/BANESTADO	0,21981982
22º	50149	50149	BANCO ITAU S/A	0,17108434
23º	51173	51173	BANCO DO BRASIL/BESC S/A CRED IMOB	0,14408519
24º	43086	43086	BANCO ITAU/BANESTADO	0,11515243

ANEXO V - ENTES PÚBLICOS

ORDEM	CESSIONARIO	ORIGEM	NOME	ÍNDICE PRIORIDADE
1º	70086	70086	INST PAG ESP SP (EX INST PREV EST SP) - IPESP	0,92646803
2º	70827	70827	INST DE PREV DO EST DO RIO G NORTE	0,90931967
3º	51001	51001	BANESE CRED IMOB S/A	0,85927933
4º	43500	43500	BANCO DO ESTADO DO AMAZONAS S/A	0,83284673
5º	70071	70071	INST PREVID EST CE - IPEC	0,83238124
6º	70837	70837	INST MUN DE ASSIST SAUDE FUNCIONALISMO - IMASF	0,81944444
7º	90023	90023	ASSOC DE PREVIDENCIA DOS EMPREGADOS DO BNH PREVHAB	0,81250000
8º	90046	90046	FUNDAÇAO HABITACIONAL DO EXERCITO	0,77240664
9º	51176	51176	GOVERNO DO ESTADO DO CEARA/BEC	0,74505018
10º	43466	52104	BANCO ESTADO RIO GRANDE DO SUL S/A BANCO MULTIPLO	0,74205084
11º	90075	90075	CX DE FINANCIAMENTO IMOB DA AERONAUTICA CFIAE	0,69777514
12º	43451	43451	BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA	0,69508197
13º	99485	99185	B A C E N	0,67609590
14º	43497	43497	BRB BANCO DE BRASILIA S/A	0,67100506
15º	43110	43110	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A	0,66840369
16º	43485	43485	BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO S/A	0,63231031
17º	70075	70075	INST PREVID SERV DO EST PE IPSEP	0,62480935
18º	90404	90404	CART HIPOT IMOB CLUBE MIL	0,61160183
19º	70081	70081	INST DE PREVID E ASSIST DOS SERV DO ESTADO PARA	0,54350736
20º	43466	43466	BANCO ESTADO RIO GRANDE DO SUL S/A BANCO MULTIPLO	0,53056982
21º	90402	90402	CX CONST CASAS P/PESSOAL MINISTERIO MAR	0,45916931
22º	43091	43091	BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A	0,44106640
23º	70835	70835	INST PREVID MUN FORTALEZA - IPM	0,26967375
24º	70001	70001	EMP DE GESTÃO DE RH E PAT EGRHP/MS - EX PREVISUL	0,15582688
25º	70079	70079	INST PREVID MUNL SAO PAULO IPREM	0,12156863
26º	43466	70073	BANCO ESTADO RIO GRANDE DO SUL S/A BANCO MULTIPLO	0,08711909
27º	43521	43521	BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A	0,07692308
28º	70073	70073	INST PREVID EST RS	0,00738907
29º	70828	70828	INST PREVID ASSIST SERVID EST AL	0,00340935
30º	51004	51004	BEM CREDITO IMOBILIARIO S/A	0,00000000



31º	51175	51175	EX BANDEPE CRED IMOB AT BCO EST PE CART CRED IMOB	0,00000000
32º	70078	70078	INST BENEF ASSIST SERVD MUNL NITEROI RJ-IBASM	0,00000000
33º	70083	70083	INST PREVID EST SC	0,00000000
34º	70825	70825	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,00000000
35º	70826	70826	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO MARANHAO IPEM	0,00000000
36º	71698	71698	GOVERNO DO ESTADO DO AMAPA	0,00000000

ANEXO VI - LIQUIDANDAS

ORDEM	CESSIONARIO	ORIGEM	NOME	ÍNDICE PRIORIDADE
1º	52103	85042	CAIXA E. DO ESTADO DE GOIAS EM LIQ. EXTRAJUDICIAL	0,96746157
2º	52101	52101	CX ECON EST MINAS GERAIS	0,92952887
3º	51177	51177	PRODUBAN CRED IMOB S/A	0,92324758
4º	50157	50176	BANCO NACIONAL S/A	0,91732129
5º	50157	52101	BANCO NACIONAL S/A	0,91732129
6º	50157	52103	BANCO NACIONAL S/A	0,91732129
7º	50157	93100	BANCO NACIONAL S/A	0,91732129
8º	50157	50013	BANCO NACIONAL S/A	0,91665933
9º	50157	22002	BANCO NACIONAL S/A	0,91621357
10º	50157	90586	BANCO NACIONAL S/A	0,91597811
11º	50184	50165	BANCO ECONOMICO - COMIND	0,91580756
12º	50157	50186	BANCO NACIONAL S/A	0,91527630
13º	50157	50142	BANCO NACIONAL S/A	0,91514738
14º	50157	50160	BANCO NACIONAL S/A	0,91315896
15º	50157	43086	BANCO NACIONAL S/A	0,91288342
16º	50157	22001	BANCO NACIONAL S/A	0,91275117
17º	50157	50149	BANCO NACIONAL S/A	0,91038706
18º	50157	50141	BANCO NACIONAL S/A	0,91014434
19º	50157	50430	BANCO NACIONAL S/A	0,90854936
20º	50157	93101	BANCO NACIONAL S/A	0,90435449
21º	50157	70080	BANCO NACIONAL S/A	0,89191713
22º	50157	70084	BANCO NACIONAL S/A	0,89117750
23º	50001	00028	ECONOMICO - COHAB/PE	0,87041467
24º	51002	51002	BANDERN CREDITO IMOBIL S/A EM LIQ. EXTRAJUDICIAL	0,85372698
25º	50157	50137	BANCO NACIONAL S/A	0,84974163
26º	50157	50157	BANCO NACIONAL S/A	0,83712897
27º	52103	52103	CAIXA E. DO ESTADO DE GOIAS EM LIQ. EXTRAJUDICIAL	0,83412823
28º	50157	43496	BANCO NACIONAL S/A	0,82764738
29º	40022	40022	BBC-ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A - LIQ.ORD.	0,82100761
30º	50151	51175	ECONOMICO - BANDEPE	0,82005900
31º	50157	00026	BANCO NACIONAL S/A	0,79932302
32º	50157	51175	BANCO NACIONAL S/A	0,76586144
33º	50157	54420	BANCO NACIONAL S/A	0,75648213
34º	50157	50163	BANCO NACIONAL S/A	0,75018777
35º	50173	50173	BAMERINDUS DO BRASIL S/A	0,74540279
36º	50157	00012	BANCO NACIONAL S/A	0,68655532
37º	43482	43482	BANDERN S/A	0,67534813
38º	52104	52104	CX ECON ESTL RIO GRANDE DO SUL	0,66989013
39º	50157	70083	BANCO NACIONAL S/A	0,58398796
40º	50169	50169	SOCILAR CRED IMOB S/A EM LIQ. ORDINARIA	0,51861252
41º	54400	54400	ARUAQUE - APE DO ACRE. EM LIQUIDACAO ORDINARIA	0,50000000
42º	50157	53142	BANCO NACIONAL S/A	0,45578283
43º	51006	51006	RONDONIA CREDITO IMOBILIARIO S.A. RONDONPOUP	0,44791667
44º	50158	50158	BANCO ECONOMICO S/A	0,43222971
45º	52103	53142	CAIXA E. DO ESTADO DE GOIAS EM LIQ. EXTRAJUDICIAL	0,39603299
46º	43514	43514	BANCO DO ESTADO DO PIAUI S/A	0,27009415
47º	51000	51000	PARAIBAN CRED IMOB S/A EM LIQ. EXTRAJUDICIAL S/A	0,03030303
48º	40491	40491	BANCO BANORTE S/A	0,02904542
49º	52104	53143	CX ECON ESTL RIO GRANDE DO SUL	0,02205300
50º	52104	85043	CX ECON ESTL RIO GRANDE DO SUL	0,02205300
51º	40517	40517	BANCO DO PROGRESSO SA	0,00000000

ANEXO VII - APE - REPASSADORAS

ORDEM	CESSIONARIO	ORIGEM	NOME	ÍNDICE PRIORIDADE
1º	50430	50430	FIN HAB CRED IMOB S/A	0,88235294
2º	50431	50431	CHB/APERN S/A CRED IMOB	0,85714286
3º	50150	50150	TABAJARA S/A CRED IMOB	0,77777778
4º	50188	50188	BANCO BRJ S/A	0,68666667
5º	50145	50145	LETRA S/A CRED IMOB	0,62485066
6º	54433	54433	VIVENDA ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO	0,59310604
7º	50174	50174	TRADICAO S/A (EX TROPICAL CIA CRED IMOB)	0,50000000
8º	50136	50136	URBANIZADORA CONTINENTAL S/A	0,43093923
9º	54999	54999	APE POUPEX	0,24082714
10º	50131	50131	MORADA S/A CREDITO IMOBILIARIO	0,10291926
11º	50424	50424	DOMUS COMPANHIA HIPOTECARIA	0,00000000

ANEXO VIII - OUTROS

ORDEM	CESSIONARIO	ORIGEM	NOME	ÍNDICE PRIORIDADE
1º	90571	43521	TETTO HABITACAO	0,95478261
2º	90056	90056	COMPANHIA VALE DO RIO DOCE	0,95075090
3º	90421	90569	FM2 - FUNDO DE INV MULTIMERCADO/ASM/BERJ	0,94117647
4º	90584	52101	GP FUNDO INVEST DIREITOS CRED/EST MG	0,93125000
5º	57006	90569	AIMORES/ASM/BERJ	0,91666667
6º	90582	00012	GP AETATIS II FUNDO INVEST EM DIREITOS CRED IMOB	0,90000000
7º	90401	43521	FM1-FUNDO DE INV MULTIMERCADO/ASM/BERJ	0,89662338
8º	90569	90569	ASM/BERJ	0,89473684
9º	90585	50169	VS ADM DE CARTEIRAS DE TITULOS E VAL MOB LTDA	0,89345119
10º	90576	90576	FGC-LETRA	0,89185185
11º	90579	51175	GP FUNDO INVEST DIREITOS CRED. FCVS/CS PART. LTDA	0,72413793
12º	90569	43521	ASM/BERJ	0,71437253
13º	90421	43521	FM2 - FUNDO DE INV MULTIMERCADO/ASM/BERJ	0,69565217
14º	51182	90569	VISION/CEHAP/IPEPB	0,50000000
15º	90580	43514	GP FUNDO INVEST DIREITOS CRED/BEP	0,50000000
16º	90577	52103	GP FIDIC/CAIXEGO	0,50000000
17º	90609	90609	USINAS SIDERURGICA MG S/A USIMINAS GPO SIDEBRAS	0,43613707
18º	99127	50140	ADVOCEF	0,33333333
19º	90053	90053	SERPROS INSTITUTO SERPRO SEGURIDADE SOCIAL	0,00000000

DIRETORIA PRESIDÊNCIA DA CAIXAPAR

ATA

CAIXA CARTÕES HOLDING S.A. CNPJ/MF nº 32.356.381/0001-32 NIRE 53300019479 Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 07 de junho de 2019 Data e Horário: 07 de junho de 2019, às 16:00 horas. Local: Setor de Autarquias Sul Quadra 05 Bloco A Loja 101 Sala 801 Asa Sul CEP 70.070-050, Cidade de Brasília, Distrito Federal. Convocação: Dispensada a convocação, em face da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do parágrafo 4º do Artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada pela Lei das Sociedades por Ações (Lei das S.A.). Mesa: Presidente: ANDRÉ NUNES; Secretário: ALMIR ALVES JUNIOR. Presença: (i) CAIXA PARTICIPAÇÕES S.A., subsidiária integral da Caixa Econômica Federal (CAIXA), com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor de Autarquias Sul Quadra 05 Bloco A Loja 101 Sala 801 Asa Sul CEP 70.070-050, inscrita no CNPJ. sob o nº 10.744.073/0001-41, NIRE. 53300010277, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. ANDRÉ NUNES, brasileiro, casado, servidor público, inscrito sob o CPF nº 540.311.689-34, residente e domiciliado no Condomínio Solar de Athenas, Módulo B, casa 01, Grande Colorado, em Sobradinho/DF e por seu Diretor Executivo, Sr. ALMIR ALVES JUNIOR, brasileiro, casado, administrador, nascido no Rio de Janeiro/RJ, data de nascimento 28/02/1962, inscrito sob o CPF: 730.463.707-25, Identidade 374643 MMA/DF, residente e domiciliado na SQSW 301, Bloco A, apartamento 404, Sudoeste Brasília/DF. Ordem do Dia: Discutir e deliberar sobre (i) exoneração dos membros da Diretoria; (ii) eleição de membros da Diretoria. Deliberações Tomadas por Unanimidade: (i) Exonerar os membros da Diretoria conforme segue: (i.a) Sr. OSVALDO GARCIA do cargo de Diretor-Presidente; (i.b) Sr. HEGLEHYSCHYNTON VALERIO MARÇAL, do cargo de Diretor Executivo; (i.c) Sr. CARLOS ALBERTO ROSA, do cargo de Diretor Executivo; e (i.d) JOSÉ RENATO CORREA DE LIMA, do cargo de Diretor Executivo. (ii) Eleger os membros da Diretoria conforme segue: (ii.a) Sr. ANDRÉ NUNES, brasileiro, casado, servidor público, inscrito sob o CPF nº 540.311.689-34, residente e domiciliado no Condomínio Solar de Athenas, Módulo B, casa 01, Grande Colorado, em Sobradinho/DF, para o cargo de Diretor-Presidente, com mandato de dois anos, permitida a recondução; (ii.b) Sr. ALMIR ALVES JUNIOR, brasileiro, casado, administrador, nascido no Rio de Janeiro/RJ, data de nascimento 28/02/1962, inscrito sob o CPF: 730.463.707-25, Identidade 374643 MMA/DF, residente e domiciliado na SQSW 301, Bloco A, apartamento 404, Sudoeste Brasília/DF, para o cargo de Diretor Executivo, com mandato de dois anos, permitida a recondução; (ii.c) RAFAEL PESCE, brasileiro, divorciado, administrador, inscrito sob o CPF: 082.234.617-65, identidade 00165054363 DETRAN/RJ, residente e domiciliado na rua Sacopa, nº 00109, apartamento 204, Lagoa Rio de Janeiro/RJ, para o cargo de Diretor Executivo, com mandato de dois anos, permitida a recondução. Os Diretores ora eleitos foram empossados no ato, mediante assinatura dos respectivos termos de posse, que integram esta ata como Anexo I. Encerramento e Lavratura da Ata: nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia e lavrada a presente Ata, que lida, conferida e aprovada, é assinada pelos membros da Diretoria presente.

Brasília, 7 de junho de 2019.
ANDRÉ NUNES
Diretor Presidente

ATA

CAIXA CARTÕES HOLDING S.A. CNPJ/MF nº 32.356.381/0001-32 NIRE 53300019479 Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 2 de janeiro de 2020 Data e Horário: 02 de janeiro de 2020, às 18:00 horas. Local: Setor de Autarquias Sul Quadra 03 Bloco E Ed. Matriz III, 9º Andar, Sala 901 Asa Sul CEP 70.070-030, na cidade de Brasília/DF. Convocação: Dispensada a convocação, em face da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do parágrafo 4º do Artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, alterada pela Lei das Sociedades por Ações (Lei das S.A.). Mesa: Presidente: ANDRÉ NUNES; Secretário: ALMIR ALVES JUNIOR. Presença: (i) CAIXA PARTICIPAÇÕES S.A., subsidiária integral da Caixa Econômica Federal (CAIXA), com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor de Autarquias Sul Quadra 03 Bloco E Ed. Matriz III, 9º Andar, Sala 901 Asa Sul CEP 70.070-030, inscrita no CNPJ. sob o nº 10.744.073/0001-41, NIRE. 53300010277, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. ANDRÉ NUNES, brasileiro, casado, servidor público, inscrito sob o CPF nº 540.311.689-34, residente e domiciliado no Condomínio Solar de Athenas, Módulo B, casa 01, Grande Colorado, em Sobradinho/DF e por seu Diretor Executivo, Sr. ALMIR ALVES JUNIOR, brasileiro, casado, administrador, inscrito sob o CPF: 730.463.707-25, Identidade 374643 MMA/DF, residente e domiciliado na SQSW 301, Bloco A, apartamento 404, Sudoeste Brasília/DF. Ordem do Dia: (i) alteração do Estatuto Social da CAIXA Cartões Holding S.A.; ii) exoneração dos membros da Diretoria; iii) eleição de membros da Diretoria; iv) alteração da vinculação societária da Caixa Cartões Holding S.A, da CAIXAPAR para a CAIXA. Deliberações Tomadas por Unanimidade: (i) Aprovar a alteração do Estatuto Social da CAIXA Cartões Holding S.A, conforme Anexo I; (ii) Exonerar os membros da Diretoria conforme segue: ii.a) Sr. ANDRÉ NUNES, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial, servidor público, inscrito sob o CPF nº 540.311.689-34, residente e domiciliado no Condomínio Solar de Athenas, Módulo B, casa 01, Grande Colorado, em Sobradinho/DF, do cargo de Diretor-Presidente; ii.b) Sr. ALMIR ALVES JUNIOR, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial, administrador, nascido no Rio de Janeiro/RJ, data de nascimento 28/02/1962, inscrito sob o CPF: 730.463.707-25, Identidade 374643 MMA/DF, residente e domiciliado na SQSW 301,



Bloco A, apartamento 404, Sudoeste Brasília/DF, do cargo de Diretor Executivo; ii.c) RAFAEL PESCE, brasileiro, divorciado, administrador, inscrito sob o CPF: 082.234.617-65, identidade 00165054363 DETRAN/RJ, residente e domiciliado na rua Sacopa, nº 00109, apartamento 204, Lagoa Rio de Janeiro/RJ, do cargo de Diretor Executivo. (iii) Eleger os membros da Diretoria conforme segue: iii.a) Sr. JÚLIO CÉSAR VOLPP SIERRA, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, economiário, inscrito sob o CPF nº 029.527.149-32, residente e domiciliado na SQNW 107, bloco I, Apartamento 609, Setor Noroeste Brasília/DF, para o cargo de Diretor-Presidente, com mandato de dois anos, permitida a recondução; iii.b) Sr. EDUARDO FALK ANTÔNIO, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, economiário, inscrito sob o CPF nº 029.553.919-48, residente e domiciliado na Rua 33, lote 12, Apartamento 1.508, Águas Claras Sul - Brasília/DF, para o cargo de Diretor Executivo, com mandato de dois anos, permitida a recondução. (iv) Aprovar a alteração da vinculação societária da empresa Caixa Cartões Holding S.A (CAIXA Cartões) S.A, CNPJ nº 32.356.381/0001-32, da CAIXAPAR, Subsidiária integral da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.744.073/0001-41, com sede na cidade de Brasília, DF, no SAUS Quadra 3, Bloco E , Edifício Sede III , 9º andar, CEP 70.070-030, para a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Empresa Pública Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede na cidade de Brasília, DF, no SBS Quadra 4, Lotes , CEP 70.092-900. Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia e lavrada a presente Ata, que lida, conferida e aprovada, é assinada pelos membros da Diretoria presente.

Brasília, 2 de janeiro de 2020.
ANDRÉ NUNES
Diretor

COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 15 DE MAIO DE 2020

Prorrogação da Resolução nº 001/2020, de 23/03/2020 - Estabelece, no âmbito da Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo, plano de resposta aos impactos gerados pelo vírus Covid-19, fixa critérios de excepcionalidade para solução de situações administrativas, tendo em vista a situação emergencial decretada pelos Órgãos Públicos de Saúde: Federal, Estadual e Municipal, e dá outras providências

Os Diretores Executivos da CEAGESP - Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo, constituídos pelo Diretor-Presidente Interino, Senhor ADILSON DA SILVA, designado através da Ata da Extraordinária do Conselho de Administração nº 02/2020, de 12/05/2020 e o Diretor Técnico Operacional, Senhor CARLOS DE ORLEANS GUIMARAES SOBRINHO, nomeado através da Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração nº 01/2019, de 08/04/2019 (registrada na Junta Comercial sob o nº 297-711/19-2, reunidos em reunião da Diretoria, Considerando o Decreto nº 64.967 de 08 de maio de 2020 do Governo do Estado de São Paulo, no qual estendeu até 31 de maio de 2020, a vigência da medida de quarentena instituída pelo Decreto nº 64.881/2020, resolveM:

Art. 1º. PRORROGAR os efeitos da Resolução da Diretoria Executiva nº 001/2020, datada de 23 de março de 2020, até a vigência do Decreto nº 64.697/2020 acima descrito;

Art. 2º. Os demais termos da referida Resolução permanecem inalterados;

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se eventuais disposições em contrário.

ADILSON DA SILVA
Diretor Presidente Interino

CARLOS DE ORLEANS GUIMARÃES SOBRINHO
Diretor Técnico e Operacional

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 485, DE 14 DE MAIO DE 2020

Reconhece os cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), acadêmicos e profissionais, recomendados pelo Conselho Técnico-Científico da Educação Superior - CTC-ES da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, em sua 180ª Reunião, realizada no período de 17 a 19 de outubro de 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, e o art. 4º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos Pareceres nº 943/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CNE/CES, e no Parecer nº 00429/2020/CONJUR-MEC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação - CONJUR/MEC, proferidos nos autos do Processo nº 23001.000459/2019-17, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer CNE/CES nº 943/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Art. 2º Reconhecer, com prazo de validade determinado pela sistemática avaliativa, os cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) relacionados no Anexo a esta Portaria, submetidos ao Conselho Técnico-Científico da Educação Superior - CTC-ES da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, em sua 180ª Reunião, realizada no período de 17 a 19 de outubro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

ANEXO

PROPOSTAS ACADÊMICAS

Seq.	Área de Avaliação	Código	Sigla IES	Instituição de Ensino	Nome do Curso	Nível	CTC-ES	UF	Região
1.	Astronomia / Física	32004010046M3	UFLA	Universidade Federal de Lavras	Física	ME	Aprovado	MG	Sudeste
2.	Ciência da Computação	33002010214D0	USP	Universidade de São Paulo	Sistemas de Informação	DO	4	SP	Sudeste
3.	Ciência Política e Relações Internacionais	33324000001M2	ESG	Escola Superior de Guerra	Segurança Internacional e Defesa	ME	Aprovado	RJ	Sudeste
4.	Ciência Política e Relações Internacionais	40043010009M0	UNILA	Universidade Federal da Integração Latino-Americana	Relações Internacionais	ME	Aprovado	PR	Sul
5.	Ciência Política e Relações Internacionais	53062000001M8	FGV	Fundação Getulio Vargas (Brasília)	Políticas Públicas e Governo	ME	Aprovado	DF	Centro-Oeste
6.	Ciência Política e Relações Internacionais	31003010062D0	UFF	Universidade Federal Fluminense	Estudos Estratégicos da Defesa e Segurança	DO	4	RJ	Sudeste
7.	Ciências Biológicas II	21001014013D5	FUFPI	Fundação Universidade Federal do Piauí	Farmacologia	DO	4	PI	Nordeste
8.	Ciências Biológicas II	40002012175M4	UEL	Universidade Estadual de Londrina	Ciências Fisiológicas	ME	Aprovado	PR	Sul
		40002012175D5				DO	Aprovado		
9.	Educação Física	32001010094D6	UFMG	Universidade Federal de Minas Gerais	Ciências Fonoaudiológicas	DO	4	MG	Sudeste
10.	Engenharias II	26001012022D8	UFAL	Universidade Federal de Alagoas	Engenharia Química	DO	4	AL	Nordeste
11.	Engenharias II	42008018009D1	UCS	Universidade de Caxias do Sul	Engenharia de Processos e Tecnologias	DO	4	RS	Sul
12.	Engenharias II	41001028001M8	UFSC Blumenau	- Universidade Federal de Santa Catarina - Blumenau	Engenharia Têxtil	ME	Aprovado	SC	Sul
13.	História	52012018013M0	UEG	Universidade Estadual de Goiás	História	ME	Aprovado	GO	Centro-Oeste
14.	História	28007018076M3	UESC	Universidade Estadual de Santa Cruz	História do Atlântico e da Diáspora Africana	ME	Aprovado	BA	Nordeste
15.	História	23001011179M5	UFRN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	História	ME	Aprovado	RN	Nordeste
16.	História	40076016007M2	UNESPAR	Universidade Estadual do Paraná	História	ME	Aprovado	PR	Sul
17.	História	15025012073M9	UNIFESSPA	Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará	História	ME	Aprovado	PA	Norte
18.	História	40043010010M9	UNILA	Universidade Federal da Integração Latino-Americana	História	ME	Aprovado	PR	Sul
19.	História	14001012159M9	UNIFAP	Universidade Federal do Amapá	História	ME	Aprovado	AP	Norte
20.	História	21001014009D8	FUFPI	Fundação Universidade Federal do Piauí	História	DO	4	PI	Nordeste
21.	História	12001015023D5	UFAM	Universidade Federal do Amazonas	História	DO	4	AM	Norte
22.	História	20001010024D4	UFMA	Universidade Federal do Maranhão	História e Conexões Atlânticas: Culturas e Poderes	DO	4	MA	Nordeste
23.	História	42003016036D7	UFPEL	Universidade Federal de Pelotas	História	DO	4	RS	Sul
24.	História	23001011038D3	UFRN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	História e Espaços	DO	4	RN	Nordeste
25.	História	25003011019D7	UFRPE	Universidade Federal Rural de Pernambuco	História	DO	4	PE	Nordeste
26.	Interdisciplinar	31142001001M0	UFJF-GV	Universidade Federal de Juiz de Fora - Governador Valadares	Ciências aplicadas à Saúde	ME	Aprovado	MG	Sudeste
27.	Interdisciplinar	10001018044M6	UNIR	Universidade Federal de Rondônia	Agroecossistemas Amazônicos	ME	Aprovado	RO	Norte
28.	Interdisciplinar	32006012173M4	UFU	Universidade Federal de Uberlândia	Agricultura e Informações Geoespaciais	ME	Aprovado	MG	Sudeste
29.	Interdisciplinar	22003010026D5	UECE	Universidade Estadual do Ceará	Ciências Naturais*	DO	4	CE	Nordeste
			EMBRAPA-CNPAT	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária					
30.	Interdisciplinar	28005015009D2	UNEB	Universidade do Estado da Bahia	Ecologia Humana e Gestão Socioambiental	DO	4	BA	Nordeste
31.	Interdisciplinar	42020018007D1	UNISC	Universidade de Santa Cruz do Sul	Promoção da Saúde	DO	4	RS	Sul
32.	Interdisciplinar	42009014006D9	FUPF	Fundação Universidade de Passo Fundo	Envelhecimento Humano	DO	4	RS	Sul
33.	Interdisciplinar	33034010008M2	UNIMAR	Universidade de Marília	Interação Estruturais e Funcionais na Reabilitação	ME	Aprovado	SP	Sudeste
34.	Interdisciplinar	25044010001M7	FACIPE	Faculdade Integrada de Pernambuco	Sociedade e Inclusão Social	ME	Aprovado	PE	Nordeste
35.	Interdisciplinar	51005018174M8	UFGD	Universidade Federal da Grande Dourados	Educação e Territorialidade	ME	Aprovado	MS	Centro-Oeste
36.	Interdisciplinar	51001012178M8	UFMS	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	Estudos Culturais	ME	Aprovado	MS	Centro-Oeste



37.	Interdisciplinar	28049012003M6	UFOB	Universidade Federal do Oeste da Bahia	Ciências Humanas e Sociais	ME	Aprovado	BA	Nordeste
38.	Interdisciplinar	32115016001M1	UNIS/MG	Centro Universitário do Sul de Minas	Gestão e Desenvolvimento Regional	ME	Aprovado	MG	Sudeste
39.	Interdisciplinar	52001016057D0	UFG	Universidade Federal de Goiás	Interdisciplinar em Direitos Humanos	DO	4	GO	Centro-Oeste
40.	Interdisciplinar	27011003002D6	UNIT/AL	Centro Universitário Tiradentes	Sociedade, Tecnologias e Políticas Públicas	DO	4	AL	Nordeste
41.	Interdisciplinar	41004019003D5	UNIVILLE	Universidade da Região de Joinville	Patrimônio Cultural e Sociedade	DO	4	SC	Sul
42.	Interdisciplinar	15001016164M5	UFPA	Universidade Federal do Pará	Ciências do Patrimônio	ME	Aprovado	PA	Norte
43.	Interdisciplinar	32020015009M5	CEFET/MG	Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais	Tecnologia de Produtos e Processos	ME	Aprovado	MG	Sudeste
44.	Interdisciplinar	31069010003M9	INMETRO	Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial	Metrologia	ME	Aprovado	RJ	Sudeste
		31069010003D0				DO	Aprovado		
45.	Interdisciplinar	31001017177M5	UFRJ	Universidade Federal do Rio de Janeiro	Nanobiossistemas*	ME	Aprovado	RJ	Sudeste
			FIOCRUZ	Fundação Oswaldo Cruz					
		31001017177D6	INMETRO	Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial		DO	Aprovado		
			LNCC	Laboratório Nacional de Computação Científica					
46.	Linguística e Literatura	32004010047M0	UFLA	Universidade Federal de Lavras	Letras	ME	Aprovado	MG	Sudeste
47.	Linguística e Literatura	14001012160M7	UNIFAP	Universidade Federal do Amapá	Letras	ME	Aprovado	AP	Norte
48.	Linguística e Literatura	21001014008D1	FUFPI	Fundação Universidade Federal do Piauí	Letras	DO	4	PI	Nordeste
49.	Linguística e Literatura	28002016012D4	UEFS	Universidade Estadual de Feira de Santana	Estudos Linguísticos	DO	4	BA	Nordeste
50.	Linguística e Literatura	28006011011D3	UESB	Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia	Linguística	DO	4	BA	Nordeste
51.	Linguística e Literatura	28007018009D5	UESC	Universidade Estadual de Santa Cruz	Linguagens e Representações	DO	4	BA	Nordeste
52.	Linguística e Literatura	11001011003D1	UFAC	Universidade Federal do Acre	Letras: Linguagem e Identidade	DO	4	AC	Norte
53.	Linguística e Literatura	52001016049D7	UFG	Universidade Federal de Goiás	Estudos da Linguagem	DO	4	GO	Centro-Oeste
54.	Linguística e Literatura	33093016005D5	UNIFRAN	Universidade de Franca	Linguística	DO	4	SP	Sudeste
55.	Odontologia	15001016039D7	UFPA	Universidade Federal do Pará	Odontologia	DO	4	PA	Norte
56.	Odontologia	40001016065D9	UFPR	Universidade Federal do Paraná	Odontologia	DO	4	PR	Sul
57.	Odontologia	32005016018D3	UFJF	Universidade Federal de Juiz de Fora	Odontologia	DO	4	MG	Sudeste
58.	Odontologia	27001016040D9	FUFSE	Fundação Universidade Federal de Sergipe	Odontologia	DO	4	SE	Nordeste
59.	Odontologia	24001015034D0	UFPB-JP	Universidade Federal da Paraíba (João Pessoa)	Odontologia	DO	4	PB	Nordeste
60.	Odontologia	33076014007D3	UNISA	Universidade de Santo Amaro	Implantodontia	DO	Aprovado	SP	Sudeste
61.	Planejamento Urbano/Regional e Demografia	15004015004D8	UNAMA	Universidade da Amazônia	Desenvolvimento e Meio Ambiente Urbano	DO	4	PA	Norte
62.	Serviço Social	28001010175M7	UFBA	Universidade Federal da Bahia	Serviço Social	ME	Aprovado	BA	Nordeste
63.	Serviço Social	28022017015M6	UFRB	Universidade Federal do Recôncavo da Bahia	Serviço Social, Políticas Sociais e Territórios	ME	Aprovado	BA	Nordeste
64.	Serviço Social	16003012175M2	UFT	Universidade Federal do Tocantins	Serviço Social	ME	Aprovado	TO	Norte
65.	Sociologia	30001013035D4	UFES	Universidade Federal do Espírito Santo	Ciências Sociais	DO	4	ES	Sudeste
66.	Zootecnia e Recursos Pesqueiros	25020013002D1	UNIVASF	Universidade Federal do Vale do São Francisco	Ciência Animal	DO	4	PE	Nordeste

PROPOSTAS PROFISSIONAIS

Seq.	Área de Avaliação	Código	Sigla da IES	Instituição de Ensino	Nome do Curso	Nível	CTC-ES	UF	Região
1.	Educação	20001010053F6	UFMA	Universidade Federal do Maranhão	Formação Docente em Práticas Educativas	MP	Aprovado	MA	Nordeste
2.	Educação	20002017042F0	UEMA	Universidade Estadual do Maranhão	Educação	MP	Aprovado	MA	Nordeste
3.	Educação	40031012071F6	UENP	Universidade Estadual do Norte do Paraná	Educação Básica	MP	Aprovado	PR	Sul
4.	Educação	33004129069F1	UNESP-PP	Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (Presidente Prudente)	Educação Inclusiva*	MP	Aprovado	SP	Sudeste
			UEMA	Universidade Estadual do Maranhão				MA	Nordeste
			UEM	Universidade Estadual de Maringá				PR	Sul
			UNEMAT	Universidade do Estado de Mato Grosso				MT	Centro-Oeste
			UEPG	Universidade Estadual de Ponta Grossa				PR	Sul
			UDESC	Universidade do Estado de Santa Catarina				SC	Sul
			UNESPAR-REITORIA	Universidade Estadual do Paraná - Reitoria				PR	Sul
			UNIFESSPA	Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará				PA	Norte
5.	Ensino	32021011005F9	UNINCOR	Universidade Vale do Rio Verde	Gestão, Planejamento e Ensino	MP	Aprovado	MG	Sudeste
6.	História	52012018014F9	UEG	Universidade Estadual de Goiás	Estudos Culturais, Memória e Patrimônio	MP	Aprovado	GO	Centro-Oeste
7.	História	16003012174F9	UFT	Universidade Federal do Tocantins	História das Populações Amazônicas	MP	Aprovado	TO	Norte
8.	Interdisciplinar	40006018180F6	UTFPR	Universidade Tecnológica Federal do Paraná	Tecnologias em Biotecnologias	MP	Aprovado	PR	Sul
9.	Linguística e Literatura	31047017001F2	INES	Instituto Nacional de Educação de Surdos	Educação Bilíngue	MP	Aprovado	RJ	Sudeste
10.	Linguística e Literatura	15006018010F2	UEPA	Universidade do Estado do Pará	Ensino de Língua Portuguesa e suas Respetivas Literaturas	MP	Aprovado	PA	Norte

Legenda:
ME - Mestrado
MP - Mestrado Profissional
DP - Doutorado Profissional
* Forma Associativa
Nota: Curso vinculado a programa de pós-graduação já existente, conforme previsto no art. 14 da Portaria Capes nº 182/2018.

PORTARIA Nº 486, DE 14 DE MAIO DE 2020

Reconhece cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), acadêmicos e profissionais, recomendados pelo Conselho Técnico-Científico da Educação Superior - CTC/ES da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, em sua 179ª Reunião, realizada de 26 a 28 de setembro de 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, e o art. 4º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 839/2019, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação - CNE/CES, e no Parecer nº 00388/2020/CONJUR-MEC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação - CONJUR-MEC, proferidos nos autos do Processo nº 23001.000429/2019-19, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer CNE/CES nº 839/2019, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação.

Art. 2º Reconhecer, com prazo de validade determinado pela sistemática avaliativa, os cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) relacionados no Anexo a esta Portaria, submetidos ao Conselho Técnico-Científico da Educação Superior - CTC-ES, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, em sua 179ª Reunião, realizada de 26 a 28 de setembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

ANEXO

PROPOSTAS ACADÊMICAS

Seq.	Área de Avaliação	Código	Sigla	IES	Nome do Curso	Níveis	CTC-ES	UF	Região
1	Arquitetura, Urbanismo e Design	41002016022D7	UDESC	Universidade do Estado de Santa Catarina	Design	DO	4	SC	Sul



2	Arquitetura, Urbanismo e Design	40004015037D4	UEM	Universidade Estadual de Maringá	Arquitetura e Urbanismo*	DO	4	PR	Sul
			UEL	Universidade Estadual de Londrina					
3	Arquitetura, Urbanismo e Design	15001016063D5	UFPA	Universidade Federal do Pará	Arquitetura e Urbanismo	DO	4	PA	Norte
4	Artes	40004015076M9	UEM	Universidade Estadual de Maringá	Música	ME	Aprovado	PR	Sul
5	Artes	52001016108M2	UFG	Universidade Federal de Goiás	Artes da Cena	ME	Aprovado	GO	Centro-Oeste
6	Artes	20001010045M0	UFMA	Universidade Federal do Maranhão	Artes Cênicas	ME	Aprovado	MA	Nordeste
7	Artes	31001017175M2	UFRJ	Universidade Federal do Rio de Janeiro	Dança	ME	Aprovado	RJ	Sudeste
8	Artes	40076016003M7	UNESPAR	Universidade Estadual do Paraná	Música	ME	Aprovado	PR	Sul
9	Artes	40076016004M3	UNESPAR	Universidade Estadual do Paraná	Cinema e Artes do Vídeo	ME	Aprovado	PR	Sul
10	Artes	41002016014D4	UDESC	Universidade do Estado de Santa Catarina	Música	DO	4	SC	Sul
11	Artes	28001010054D6	UFBA	Universidade Federal da Bahia	Dança	DO	4	BA	Nordeste
12	Artes	32005016038D4	UFJF	Universidade Federal de Juiz de Fora	Artes, Cultura e Linguagens	DO	4	MG	Sudeste
13	Artes	42002010162D0	UFSM	Universidade Federal de Santa Maria	Artes Visuais	DO	4	RS	Sul
14	Artes	53001010103D8	UNB	Universidade de Brasília	Artes Cênicas	DO	4	DF	Centro-Oeste
16	Biotecnologia	32011016044M0	UNIFAL	Universidade Federal de Alfenas	Biotecnologia	ME	Aprovado	MG	Sudeste
17	Biotecnologia	51001012177M1	UFMS	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	Biotecnologia	ME	Aprovado	RS	Sul
		51001012177D2				DO	Aprovado		
18	Biotecnologia	42005019035M2	PUC/RS	Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul	Biotecnologia	ME	Aprovado	RS	Sul
		42005019035D3				DO	Aprovado		
19	Ciência da Computação	22001018173M4	UFC	Universidade Federal do Ceará	Computação	ME	Aprovado	CE	Nordeste
20	Ciência da Computação	28002016020M6	UEFS	Universidade Estadual de Feira de Santana	Ciência da Computação	ME	Aprovado	BA	Nordeste
21	Ciência da Computação	40015017173M2	UNIOESTE	Universidade Estadual do Oeste do Paraná	Ciência da Computação	ME	Aprovado	PR	Sul
22	Ciência da Computação	11001011072M2	UFAC	Universidade Federal do Acre	Ciência da Computação	ME	Aprovado	AC	Norte
23	Ciência da Computação	52001016027D3	UFG	Universidade Federal de Goiás	Ciência da Computação	DO	4	GO	Centro-Oeste
24	Ciência da Computação	51001012012D3	UFMS	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	Ciência da Computação	DO	4	MS	Centro-Oeste
25	Ciência da Computação	25004018011D2	UPE	Universidade de Pernambuco	Engenharia da Computação	DO	4	PE	Nordeste
26	Ciência da Computação	32002017027D3	UFV	Universidade Federal de Viçosa	Ciência da Computação	DO	4	MG	Sudeste
27	Ciência da Computação	33004153073D3	UNESP-SJRP	Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (São José do Rio Preto)	Computação Aplicada	DO	4	SP	Sudeste
28	Ciência de Alimentos	32004010042M8	UFLA	Universidade Federal de Lavras	Engenharia de Alimentos	ME	Aprovado	MG	Sudeste
29	Ciência de Alimentos	28001010057D5	UFBA	Universidade Federal da Bahia	Ciência de Alimentos	DO	4	BA	Nordeste
30	Ciência Política e Relações Internacionais	33144010173M2	UFABC	Universidade Federal do Abc	Relações Internacionais	ME	Aprovado	SP	Sudeste
31	Ciência Política e Relações Internacionais	42002010163M5	UFSM	Universidade Federal de Santa Maria	Relações Internacionais	ME	Aprovado	RS	Sul
32	Ciência Política e Relações Internacionais	41001010083D3	UFSC	Universidade Federal de Santa Catarina	Relações Internacionais	DO	4	SC	Sul
33	Ciências Agrárias I	32001010177M8	UFMG	Universidade Federal de Minas Gerais	Ciências Florestais	ME	Aprovado	MG	Sudeste
34	Ciências Agrárias I	40015017013D6	UNIOESTE	Universidade Estadual do Oeste do Paraná	Engenharia de Energia na Agricultura	DO	4	PR	Sul
35	Comunicação e Informação	26001012171M2	UFAL	Universidade Federal de Alagoas	Ciência da Informação	ME	Aprovado	AL	Nordeste
36	Comunicação e Informação	30001013108M0	UFES	Universidade Federal do Espírito Santo	Ciência da Informação	ME	Aprovado	ES	Sudeste
37	Comunicação e Informação	20001010046M7	UFMA	Universidade Federal do Maranhão	Comunicação	ME	Aprovado	MA	Nordeste
38	Comunicação e Informação	42001013176M0	UFRGS	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	Ciência da Informação	ME	Aprovado	RS	Sul
39	Comunicação e Informação	13001019040M9	UFRR	Fundação Universidade Federal de Roraima	Comunicação	ME	Aprovado	RR	Norte
40	Comunicação e Informação	40002012048D3	UEL	Universidade Estadual de Londrina	Ciência da Informação	DO	4	PR	Sul
41	Comunicação e Informação	22001018063D5	UFC	Universidade Federal do Ceará	Comunicação	DO	4	CE	Nordeste
42	Comunicação e Informação	31003010088D0	UFF	Universidade Federal Fluminense	Mídia e Cotidiano	DO	4	RJ	Sudeste
43	Comunicação e Informação	52001016037D9	UFG	Universidade Federal de Goiás	Comunicação	DO	4	GO	Centro-Oeste
44	Comunicação e Informação	32005016019D0	UFJF	Universidade Federal de Juiz de Fora	Comunicação	DO	4	MG	Sudeste
45	Comunicação e Informação	15001016062D9	UFPA	Universidade Federal do Pará	Comunicação, Cultura e Amazônia	DO	4	PA	Norte
46	Comunicação e Informação	40001016071D9	UFPR	Universidade Federal do Paraná	Comunicação	DO	4	PR	Sul
47	Comunicação e Informação	33065012002D3	UNISO	Universidade de Sorocaba	Comunicação e Cultura	DO	4	SP	Sudeste
48	Economia	31002013158M7	UFRRJ	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	Economia Regional e Desenvolvimento	ME	Aprovado	RJ	Sudeste
49	Economia	22001018015D0	UFC	Universidade Federal do Ceará	Economia Rural	DO	4	CE	Nordeste
50	Economia	30001013008D7	UFES	Universidade Federal do Espírito Santo	Economia	DO	4	ES	Sudeste
51	Economia	42003016034D4	UFPEL	Universidade Federal de Pelotas	Organizações e Mercados	DO	4	RS	Sul
52	Economia	33004030080D1	UNESP-ARAR	Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (Araraquara)	Economia	DO	4	SP	Sudeste
53	Engenharias I	32004010043M4	UFLA	Universidade Federal de Lavras	Engenharia Ambiental	ME	Aprovado	MG	Sudeste
54	Engenharias I	26001012012D2	UFAL	Universidade Federal de Alagoas	Engenharia Civil	DO	4	AL	Nordeste
55	Engenharias I	42002010055D9	UFSM	Universidade Federal de Santa Maria	Engenharia Ambiental	DO	4	RS	Sul
56	Engenharias I	52001016039D1	UFG	Universidade Federal de Goiás	Geotecnia, Estruturas e Construção Civil	DO	4	GO	Centro-Oeste
57	Engenharias III	21015007001M8	IFMA	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão	Engenharia Mecânica	ME	Aprovado	MA	Nordeste
58	Engenharias III	33144010174M9	UFABC	Universidade Federal do Abc	Engenharia de Produção	ME	Aprovado	SP	Sudeste
59	Engenharias III	32007019053M5	UFOP	Universidade Federal de Ouro Preto	Engenharia de Produção	ME	Aprovado	MG	Sudeste
60	Engenharias III	40004015077M5	UEM	Universidade Estadual de Maringá	Engenharia de Produção	ME	Aprovado	PR	Sul
61	Engenharias III	33001014073M0	UFSCAR	Universidade Federal de São Carlos	Engenharia Mecânica	ME	Aprovado	SP	Sudeste
62	Engenharias III	42007011023D8	UNISINOS	Universidade do Vale do Rio Dos Sinos	Engenharia Mecânica	DO	4	RS	Sul
63	Ensino	32004010044M0	UFLA	Universidade Federal de Lavras	Educação Científica e Ambiental	ME	Aprovado	MG	Sudeste
64	Ensino	10001018042M3	UNIR	Universidade Federal de Rondônia	Educação Matemática	ME	Aprovado	RO	Norte
65	Ensino	11001011073M9	UFAC	Universidade Federal do Acre	Ensino de Humanidades e Linguagens	ME	Aprovado	AC	Norte
66	Ensino	51003015003M6	UNIDERP	Universidade Anhanguera	Ensino de Ciências e Matemática	ME	Aprovado	SP	Sudeste
67	Ensino	16003012173M0	UFT	Universidade Federal do Tocantins	Ensino de Ciências e Matemática	ME	Aprovado	SP	Sudeste
68	Ensino	40076016005M0	UNESPAR	Universidade Estadual do Paraná	Educação Matemática	ME	Aprovado	PR	Sul
69	Ensino	41020014012M1	UFFS	Universidade Federal da Fronteira Sul	Ensino de Ciências	ME	Aprovado	SC	Sul
70	Ensino	33107017009M6	UNIAN-SP	Universidade Anhanguera de São Paulo	Ensino de Ciências e Saúde	ME	Aprovado	SP	Sudeste
71	Ensino	31003010174D3	UFF	Universidade Federal Fluminense	Ciências, Tecnologias e Inclusão	DO	Aprovado	RJ	Sudeste
72	Ensino	33144010009D9	UFABC	Universidade Federal do Abc	Ensino e História das Ciências e da Matemática	DO	4	SP	Sudeste
73	Farmácia	28001010067D0	UFBA	Universidade Federal da Bahia	Farmácia	DO	4	BA	Nordeste
74	Farmácia	32005016032D6	UFJF	Universidade Federal de Juiz de Fora	Ciências Farmacêuticas	DO	4	MG	Sudeste
75	Farmácia	42001013102D7	UFRGS	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	Assistência Farmacêutica*	DO	4	RS	Sul
			UFPR	Universidade Federal do Paraná				PR	Sul
			UFES	Universidade Federal do Espírito Santo				ES	Sudeste
			UFBA	Universidade Federal da Bahia				BA	Nordeste
			UFSC	Universidade Federal de Santa Catarina				SC	Sul
			UVV	Universidade de Vila Velha				ES	Sudeste
76	Farmácia	51001012030D1	UFMS	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	Ciências Farmacêuticas	DO	4	MS	Centro-Oeste
77	Farmácia	31010016152M8	FIOCRUZ	Fundação Oswaldo Cruz	Pesquisa Translacional em Fármacos e Medicamentos	ME	Aprovado	RJ	Sudeste
78		31010016152D9				DO			
79	Filosofia	26001012172M9	UFAL	Universidade Federal de Alagoas	Filosofia	ME	Aprovado	AL	Nordeste
80	Filosofia	41020014013M8	UFFS	Universidade Federal da Fronteira Sul	Filosofia	ME	Aprovado	SC	Sul
81	Filosofia	10001018043M0	UNIR	Universidade Federal de Rondônia	Filosofia	ME	Aprovado	RO	Norte
82	Filosofia	32018010045M0	UFSJ	Universidade Federal de São João Del-Rei	Filosofia	ME	Aprovado	MG	Sudeste
83	Filosofia	27001016039D0	FUFSE	Fundação Universidade Federal de Sergipe	Filosofia	DO	4	SE	Nordeste
84	Filosofia	40002012045D4	UEL	Universidade Estadual de Londrina	Filosofia	DO	4	PR	Sul
85	Filosofia	30001013037D7	UFES	Universidade Federal do Espírito Santo	Filosofia	DO	4	ES	Sudeste
86	Filosofia	31003010081D5	UFF	Universidade Federal Fluminense	Filosofia	DO	4	RJ	Sudeste
87	Filosofia	42008018011D6	UCS	Universidade de Caxias do Sul	Filosofia Prática	DO	4	RS	Sul
88	Filosofia	53001010109D6	UnB	Universidade de Brasília	Metafísica	DO	4	DF	Centro-Oeste
89	Geografia	52012018012M3	UEG	Universidade Estadual de Goiás	Geografia	ME	Aprovado	GO	Centro-Oeste
90	Geografia	41020014014M4	UFFS	Universidade Federal da Fronteira Sul	Geografia	ME	Aprovado	SC	Sul
91	Geografia	20001010047M3	UFMA	Universidade Federal do Maranhão	Geografia, Ambiente e Sociedade	ME	Aprovado	MA	Nordeste
92	Geografia	32002017051M0	UFV	Universidade Federal de Viçosa	Geografia	ME	Aprovado	MG	Sudeste
93	Geografia	32011016045M6	UNIFAL	Universidade Federal de Alfenas	Geografia	ME	Aprovado	MG	Sudeste
94	Geografia	28005015074M8	UNEB	Universidade do Estado da Bahia	Estudos Territorias	ME	Aprovado	BA	Nordeste
95	Geografia	12001015026D4	UFAM	Universidade Federal do Amazonas	Geografia	DO	4	AM	Norte
96	Matemática/Probabilidade e Estatística	42001013177M6	UFRGS	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	Estatística	ME	Aprovado	RS	Sul



97	Matemática/Probabilidade e Estatística	21001014021D8	FUFPI	Fundação Universidade Federal do Piauí	Matemática	DO	4	PI	Nordeste
98	Materiais	25020013001D5	UNIVASF	Universidade Federal do Vale do São Francisco	Ciência dos Materiais	DO	4	PE	Nordeste
99	Medicina I	26001012173M5	UFAL	Universidade Federal de Alagoas	Ciências Médicas	ME	Aprovado	AL	Nordeste
100	Medicina I	22001018174M0	UFC	Universidade Federal do Ceará	Ciências Cardiovasculares	ME	Aprovado	CE	Nordeste
101	Medicina I	15010015073M5	UFOPA	Universidade Federal do Oeste do Pará	Ciências da Saúde	ME	Aprovado	PA	Norte
102	Medicina I	42008018034D6	UCS	Universidade de Caxias do Sul	Ciências da Saúde	DO	4	RS	Sul
103	Medicina II	22033017003M0	UFCA	Universidade Federal do Cariri	Ciências da Saúde	ME	Aprovado	CE	Nordeste
104	Medicina II	40002012170D3	UEL	Universidade Estadual de Londrina	Fisiopatologia Clínica e Laboratorial	DO	4	PR	Sul
105	Medicina II	25001019174M9	UFPE	Universidade Federal de Pernambuco	Saúde Translacional	ME	Aprovado	PE	Nordeste
106	Medicina Veterinária	25020013006D7	UNIVASF	Universidade Federal do Vale do São Francisco	Ciências Veterinárias no Semiárido	DO	4	PE	Nordeste
107	Medicina Veterinária	42046017005D0	UNIPAMPA	Fundação Universidade Federal do Pampa	Ciência Animal	DO	4	RS	Sul
108	Medicina Veterinária	40001016077D7	UFPR	Universidade Federal do Paraná	Ciência Animal	DO	4	PR	Sul
109	Medicina Veterinária	21001014080M3	FUFPI	Fundação Universidade Federal do Piauí	Tecnologias Aplicadas a Animais de Interesse Regional	ME	Aprovado	PI	Nordeste
		21001014080D4				DO	Aprovado		
110	Nutrição	51005018173M1	UFGD	Universidade Federal da Grande Dourados	Alimentos, Nutrição e Saúde	ME	Aprovado	MS	Centro-Oeste
111	Nutrição	32007019022D3	UFOP	Universidade Federal de Ouro Preto	Saúde e Nutrição	DO	4	MG	Sudeste
112	Planejamento Urbano e Regional/Demografia	31022014010M3	CEFET/RJ	Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca	Desenvolvimento Regional e Sistemas Produtivos	ME	Aprovado	RJ	Sudeste
113	Planejamento Urbano e Regional/Demografia	42001021001M0	UFRGS-LITORAL	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	Dinâmicas Regionais e Desenvolvimento	ME	Aprovado	RS	Sul
114	Planejamento Urbano e Regional/Demografia	32018010046M7	UFSJ	Universidade Federal de São João Del-Rei	Desenvolvimento, Planejamento e Território	ME	Aprovado	MG	Sudeste
115	Planejamento Urbano e Regional/Demografia	23001011058D4	UFRN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	Demografia	DO	4	RN	Nordeste
116	Planejamento Urbano e Regional/Demografia	23001011055D5	UFRN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	Estudos Urbanos e Regionais	DO	4	RN	Nordeste
117	Planejamento Urbano e Regional/Demografia	40006018010D1	UTFPR	Universidade Tecnológica Federal do Paraná	Desenvolvimento Regional	DO	4	PR	Sul
118	Psicologia	27001016022D0	FUFSE	Fundação Universidade Federal de Sergipe	Psicologia	DO	4	SE	Nordeste
119	Psicologia	31002013027D0	UFRRJ	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	Psicologia	DO	4	RJ	Sudeste
120	Psicologia	32018010005D0	UFSJ	Universidade Federal de São João Del-Rei	Psicologia	DO	4	MG	Sudeste
121	Psicologia	42002010046D0	UFSM	Universidade Federal de Santa Maria	Psicologia	DO	4	RS	Sul
122	Saúde Coletiva	24001015083M0	UFPB-JP	Universidade Federal da Paraíba (João Pessoa)	Saúde Coletiva	ME	Aprovado	PB	Nordeste
123	Sociologia	31003010075D5	UFF	Universidade Federal Fluminense	Sociologia	DO	4	RJ	Sudeste

PROPOSTAS PROFISSIONAIS

Seq.	Área de Avaliação	Código	Sigla IES	Instituição de Ensino	Nome do Curso	Nível	CTC-ES	UF	Região
1	Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo	33129010004F3	INSPER	Instituto de Ensino e Pesquisa	Políticas Públicas	MP	Aprovada	SP	Sudeste
2	Arquitetura, Urbanismo e Design	31040012004F7	IFF	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense	Arquitetura e Urbanismo	MP	Aprovada	RJ	Sudeste
3	Arquitetura, Urbanismo e Design	33020019007F8	UNISANTOS	Universidade Católica de Santos	Arquitetura e Cidade	MP	Aprovada	SP	Sudeste

4	Artes	28001010174F3	UFBA	Universidade Federal Da Bahia	Dança	MP	Aprovada	BA	Nordeste
5	Artes	40076016006F9	UNESPAR	Universidade Estadual do Paraná	Artes	MP	Aprovada	PR	Sul
6	Biotecnologia	28048016002F6	FAMAM	Faculdade Maria Milza	Biotecnologia	MP	Aprovada	BA	Nordeste
7	Biotecnologia	32148011001F9	FUNED	Fundação Ezequiel Dias	Biotecnologia	MP	Aprovada	MG	Sudeste
8	Ciência da Computação	33024014032F8	UPM	Universidade Presbiteriana Mackenzie	Computação Aplicada	MP	Aprovada	SP	Sudeste
9	Ciência da Computação	24007013002F1	IFPB	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Da Paraíba	Tecnologia da Informação	MP	Aprovada	PB	Nordeste
10	Ciência da Computação	30004012075F7	IFES	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo	Computação Aplicada	MP	Aprovada	ES	Sudeste
11	Ciência da Computação	42046017016F4	UNIPAMPA	Fundação Universidade Federal do Pampa	Engenharia de Software	MP	Aprovada	RS	Sul
12	Ciência de Alimentos	42045010003F3	UERGS	Universidade Estadual do Rio Grande do Sul	Ciência e Tecnologia de Alimentos	MP	Aprovada	RS	Sul
13	Ciência Política e Relações Internacionais	27001016178F2	FUFSE	Fundação Universidade Federal de Sergipe	Segurança, Sociedade e Políticas Públicas	MP	Aprovada	SE	Nordeste
14	Ciência Política e Relações Internacionais	33005010046F5	PUC/SP	Pontifícia Universidade Católica de São Paulo	Governança Global e Formulação de Políticas Internacionais	MP	Aprovada	SP	Sudeste
15	Ciência Política e Relações Internacionais	32025017005F4	UEMG	Universidade do Estado de Minas Gerais	Segurança Pública e Cidadania	MP	Aprovada	MG	Sudeste
16	Ciência Política e Relações Internacionais	33011010014F2	ITA	Instituto Tecnológico de Aeronáutica	Segurança de Aviação e Aeronavegabilidade Continuada	MP	Aprovada	SP	Sudeste
17	Ciências Ambientais	31001017176F1	UFRJ	Universidade Federal do Rio de Janeiro	Ambiente, Sociedade e Desenvolvimento	MP	Aprovada	RJ	Sudeste
18	Comunicação e Informação	20001010048F2	UFMA	Universidade Federal do Maranhão	Comunicação	MP	Aprovada	MA	Nordeste
19	Economia	53019016003F4	IDP	Instituto Brasileiro de Direito Público	Economia	MP	Aprovada	SP	Sudeste
20	Economia	15001016162F5	UFPA	Universidade Federal do Pará	Economia aplicada	MP	Aprovada	PA	Norte
21	Economia	53003012013F0	UCB	Universidade Católica de Brasília	Políticas Públicas	MP	Aprovada	DF	Centro-Oeste
22	Economia	31003010175F1	UFF	Universidade Federal Fluminense	Economia, Negócio e Finanças	MP	Aprovada	RJ	Sudeste
23	Engenharias I	15001016163F1	UFPA	Universidade Federal do Pará	Engenharia Sanitária e Ambiental	MP	Aprovada	PA	Norte
24	Engenharias III	52001016109F1	UFG	Universidade Federal de Goiás	Engenharia de Produção	MP	Aprovada	GO	Centro-Oeste
25	Engenharias III	40001016171F5	UFPR	Universidade Federal do Paraná	Engenharia de Manufatura	MP	Aprovada	PR	Sul
26	Ensino	15006018009F4	UEPA	Universidade do Estado do Pará	Educação Escolar Indígena*	MP	Aprovada	PA	Norte
			UFOPA	Universidade Federal do Oeste do Pará					
			UNIFESSPA	Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará					
			UFPA	Universidade Federal do Pará					
27	Ensino	32004010045F0	UFLA	Universidade Federal de Lavras	Ensino de Ciências e Educação Matemática	MP	Aprovada	MG	Sudeste
28	Ensino	32010010046F2	UFVJM	Universidade Federal Dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri	Educação em Ciências, Matemática e Tecnologia	MP	Aprovada	MG	Sudeste
29	Ensino	52010015108F0	IFGoiano	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano	Ensino para a Educação Básica	MP	Aprovada	GO	Centro-Oeste
30	Ensino	33068011007F6	FICSAE	Faculdade Israelita de Ciências Da Saúde Albert Einstein	Ensino em Saúde	MP	Aprovada	SP	Sudeste
31	Ensino	22016015001F5	UNILEÃO	Centro Universitário Dr. Leão Sampaio	Ensino em Saúde	MP	Aprovada	CE	Nordeste
32	Ensino	42045010004F0	UERGS	Universidade Estadual do Rio Grande do Sul	Formação Docente para Ciências, Tecnologias, Engenharias e Matemática	MP	Aprovada	RS	Sul
33	Ensino	28022017014F2	UFRB	Universidade Federal do Recôncavo Da Bahia	Educação Científica, Inclusão e Diversidade	MP	Aprovada	BA	Nordeste
34	Ensino	28005015075F7	UNEB	Universidade do Estado Da Bahia	Ensino Linguagem e Sociedade	MP	Aprovada	BA	Nordeste
35	Medicina I	33002029055F7	USP-RP	Universidade de São Paulo (Ribeirão Preto)	Medicina	MP	Aprovada	SP	Sudeste
36	Medicina I	33002010251F5	USP	Universidade de São Paulo	Inovação e Avaliação de Tecnologias em Cancerologia	MP	Aprovada	SP	Sudeste
37	Medicina II	33104018005F4	IPEN	Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares	Tecnologia das Radiações em Ciências da Saúde	MP	Aprovada	SP	Sudeste
38	Medicina Veterinária	25003011073F3	UFRPE	Universidade Federal Rural de Pernambuco	Saúde Única	MP	Aprovada	PE	Nordeste
39	Medicina Veterinária	42008018036F0	UCS	Universidade de Caxias do Sul	Saúde Animal	MP	Aprovada	RS	Sul
40	Nutrição	31021018158F7	UNIRIO	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro	Segurança Alimentar e Nutricional	MP	Aprovada	RJ	Sudeste
41	Psicologia	28001010173F7	UFBA	Universidade Federal Da Bahia	Psicologia da Saúde	MP	Aprovada	BA	Nordeste
42	Saúde Coletiva	23001011178F1	UFRN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	Gestão, Trabalho, Educação e Saúde	MP	Aprovada	RN	Nordeste
43	Saúde Coletiva	28005015076F3	UNEB	Universidade do Estado Da Bahia	Saúde Coletiva	MP	Aprovada	BA	Nordeste

Legenda:
ME - Mestrado Acadêmico
DO - Doutorado Acadêmico
MP - Mestrado Profissional
DP - Doutorado Profissional
* Forma associativa
Nota: curso vinculado a programa de pós-graduação já existente, conforme previsto no art. 14 da Portaria Capes nº 182/2018.



DESPACHOS DE 14 DE MAIO DE 2020

Processo nº: 23000.000565/2017-49.
Interessado: Associação Comunitária Vinhedense de Educação e Cultura.
Assunto: Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social - Cebas.
DECISÃO: Tendo em vista o disposto nos autos do processo em referência, e com fulcro no Parecer nº 00156/2020/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 11 de fevereiro de 2020, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, conheço do recurso interposto pela entidade e nego-lhe provimento, mantendo na íntegra a decisão constante da Portaria nº 394, de 30 de maio de 2018, item 21 do Anexo, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, publicada no Diário Oficial da União de 1º de junho de 2018, que indeferiu o pedido de concessão do Certificado de Entidades Benéficas de Assistência Social.

Processo nº: 23000.032459/2016-43.
Interessado: Casa da Criança Feliz.
Assunto: Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social - Cebas.
DECISÃO: Tendo em vista o disposto nos autos do processo em referência, e com fulcro no Parecer nº 00145/2019/CONJUR-MEC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação, de 7 de fevereiro de 2020, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, conheço do recurso interposto pela entidade e nego-lhe provimento, mantendo na íntegra a decisão constante da Portaria nº 585 de 24 de agosto de 2018, item 6 do Anexo, da Secretaria de Regulação e supervisão da Educação Superior - SERES, publicada no Diário Oficial da União, de 27 de agosto de 2018, que indeferiu o pedido de concessão do Certificado de Entidades Benéficas de Assistência Social - Cebas.

Processo nº: 23000.016458/2016-51
Interessado: Obra Assistencial Jesus Menino.
Assunto: Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social - Cebas.
DECISÃO: Tendo em vista o disposto nos autos do processo em referência, e com fulcro no Parecer nº 00180/2020/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 12 de fevereiro de 2020, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, conheço do recurso interposto pela entidade e nego-lhe provimento, mantendo na íntegra a decisão constante da Portaria nº 585, de 24 de agosto de 2018, item 23 do Anexo, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 27 de agosto de 2018, que indeferiu o pedido de concessão da Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social.

Processo nº: 23000.013245/2012-44
Interessada: Congregação das Angélicas de São Paulo.
Assunto: Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social - Cebas.
DECISÃO: Tendo em vista o disposto nos autos do processo em referência e com fulcro no Parecer nº 00155/2020/CONJUR-MEC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação, de 11 de fevereiro de 2020, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, conheço do recurso interposto pela entidade e nego-lhe provimento, mantendo na íntegra a decisão constante da Portaria nº 417, de 8 de junho de 2018, item 9 do Anexo, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, publicada no Diário Oficial da União, de 11 de junho de 2018, que indeferiu o pedido de concessão do Certificado de Entidades Benéficas de Assistência Social - Cebas.

ABRAHAM WEINTRAUB
Ministro

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

PORTARIAS DE 15 DE MAIO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 14 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2017, resolve:

Nº 858 - Prorrogar por 02 (dois) anos, a validade do Concurso Público para provimento de vagas de cargos na Carreira de Magistério Superior, objeto do Edital n.º 093/2017, de 29/12/2017, publicado no DOU em 02/01/2018, retificado no DOU em 09/01/2018, 11/01/2018, 15/01/2018 e 08/02/2018, nos seguintes termos:

Unidade	Área de Conhecimento	Portaria de Homologação nº	Prazo de validade (inicial)	Prazo de validade (final)
Faculdade de Ciências Agrárias	Conservação da Natureza	Portaria nº 1.083, de 09/05/2018, publicada no DOU em 18/05/2018.	19/05/2020	18/05/2022

Nº 863 - Prorrogar por 02 (dois) anos, a validade do Concurso Público para provimento de vagas de cargos na Carreira de Magistério Superior, objeto do Edital n.º 047, de 29/06/2017, publicado no DOU em 03/07/2017, retificado no DOU em 06/07/2017, 02/08/2017 e 23/08/2017, nos seguintes termos:

Unidade	Área de Conhecimento	Portaria de Homologação nº	Prazo de validade (inicial)	Prazo de validade (final)
Faculdade de Tecnologia	Engenharia Elétrica - Eletrônica	Portaria nº 1.357, de 15/06/2018, publicada no DOU em 20/06/2018.	21/06/2020	20/06/2022

Ministério da Infraestrutura

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.061, DE 12 DE MAIO DE 2020

Institui o Comitê de Qualidade Normativa no âmbito do Ministério da Infraestrutura.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso da competência que lhe foi delegada no art. 1º, inciso XXVI, da Portaria nº 2.787, de 24 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê de Qualidade Normativa com o objetivo de implementar mecanismos e ferramentas para promover a melhoria da qualidade e do desempenho regulatório do Ministério da Infraestrutura.

Parágrafo Único. Os mecanismos e ferramentas de que tratam o caput devem compreender:

I - Análise de Impacto Regulatório;

II - Participação Social;

III - Agenda Regulatória; e

IV - Análise do Resultado Regulatório.

Art. 2º São competências do Comitê:

I - Propor atos normativos para instituir e regulamentar os mecanismos e ferramentas de que trata o Art. 1º, no âmbito do Ministério da Infraestrutura;

II - Propor plano de capacitação de servidores envolvidos no processo regulatório do Ministério da Infraestrutura; e

III - fomentar, apoiar e monitorar a institucionalização das ações de que trata o art. 1º.

Art. 3º O Comitê será composto por dois representantes, um titular e um suplente, das Secretarias abaixo relacionadas:

I - Secretaria-Executiva (SE), que o presidirá;

II - Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias (SFPP);

III - Secretaria Nacional de Transportes Terrestres (SNTT);

IV - Secretaria Nacional de Aviação Civil (SAC); e

V - Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários (SNPTA).

§1º Os representantes serão indicados pelos titulares das respectivas Secretarias.

§2º Os representantes, titulares e suplentes, deverão ser ocupantes de cargos de provimento em comissão do Grupo - Direção e Assessoramento Superior - de nível 5 e 4 ou equivalente, respectivamente.

§3º Os representantes suplentes ficarão investidos em todas as competências do titular, gozando de poderes especiais de representação quanto às matérias de competência do Comitê e suas decisões terão efeito vinculante em relação à sessão representada.

§4º A participação no Comitê será considerada como prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§5º Eventuais despesas dos representantes em virtude do desempenho das competências aqui definidas serão processadas e custeadas pelas respectivas Unidades de exercício.

§6º A Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Infraestrutura poderá acompanhar as reuniões do Comitê na condição de ouvinte ou palestrante, sem direito a voto e, quando necessário, prestará o assessoramento jurídico.

§7º A Assessoria Especial de Controle Interno, Ouvidoria e as demais Subsecretarias da Secretaria-Executiva prestarão, no âmbito de suas atribuições e sem direito a voto, o auxílio necessário ao Comitê.

Art. 4º Compete à Presidência do Comitê:

I - Editar os atos necessários para a regulamentação administrativa dos trabalhos;

II - Convocar e coordenar as reuniões; e

III - convidar servidores dos órgãos ou entidades integrantes do Ministério ou outros especialistas para participar dos trabalhos do Comitê, sem direito a voto.

Art. 5º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, em sessão bimestral e, extraordinariamente, em qualquer data, por convocação de seu Presidente.

§1º As reuniões cujos representantes estejam em entes federativos diversos serão realizadas, preferencialmente, por videoconferência.

§2º As deliberações de pauta e aprovação das decisões tomadas pelo Comitê se dará por maioria simples do quórum presente às reuniões.

Art. 6º O Comitê objeto da presente Portaria apresentará ao Comitê Estratégico de Governança (CEG) do Ministério da Infraestrutura, anualmente, relatórios de monitoramento das Análises de Impacto Regulatório realizadas pelas Secretarias e da execução da Agenda Regulatória da Pasta, bem como de planejamento de suas ações subsequentes.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor em 1º de junho de 2020.

MARCELO SAMPAIO CUNHA FILHO

SECRETARIA NACIONAL DE PORTOS E TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

PORTARIA Nº 1.022, DE 7 DE MAIO DE 2020

Aprova os investimentos propostos pela empresa Terminal de Granéis do Guarujá S.A., CNPJ/MF nº 05.527.694/0001-33, no âmbito do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento nº 1/97, celebrado com a União.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PORTOS E TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 4º, I, alínea a, da Portaria GM/MINFRA nº 2.787, de 24 de junho de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50000.011255/2020-28, resolve:

Art. 1º Aprovar os investimentos propostos pela empresa Terminal de Granéis do Guarujá S.A., CNPJ/MF nº 05.527.694/0001-33, para o Projeto de Interligação de Rua entre Classificação Rodoviária e Pátio de Caminhões, no âmbito do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento nº 1/97, celebrado com a União.

Art. 2º Os investimentos de que trata o artigo anterior não ensejarão recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento nº 1/97.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIOGO PILONI E SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

PORTARIA Nº 1.282, DE 13 DE MAIO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 107, e considerando o que consta do Processo nº 00058.020226/2018-07, resolve:

Art. 1º Aprovar o Programa de Segurança Aeroportuária do operador Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (INFRAERO), CNPJ nº 00.352.294/0053-41, responsável pela operação do Aeroporto Internacional João Simões Lopes Neto, em Pelotas/RS (código CIAD: RS0005), nos termos do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 107, Emenda 02, e da Instrução Suplementar nº 107-001, revisão D (IS nº 107-001D), e considerando as seguintes especificações:

I - Classe do aeródromo: AP-1

II - Serviços aéreos: voos domésticos

III - Capacidade da maior aeronave: Superior a 60 assentos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANO PALMA



PORTARIA Nº 1.283, DE 13 DE MAIO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33, incisos X e XII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, nos termos do disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e considerando o constante dos autos do processo nº 00058.013267/2020-53, resolve:

Art. 1º Renovar a inscrição do aeródromo público abaixo, com as seguintes características:

- I - denominação: São Miguel do Araguaia;
- II - código identificador de aeródromo - CIAD: GO0011;
- III - município (UF): São Miguel do Araguaia (GO); e
- IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 13º 20' 02" S / 050º 12' 21" W.

Art. 2º A renovação de inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Fica revogada a Portaria DAC Nº 731/SOP, de 9 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 18 de setembro de 1997.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANO PALMA

PORTARIA Nº 1.286, DE 13 DE MAIO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33, incisos X e XII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, nos termos do disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e considerando o constante dos autos do processo nº 00058.014815/2020-62, resolve:

Art. 1º Alterar e renovar a inscrição do aeródromo público abaixo, com as seguintes características:

- I - denominação: Vila Rica;
- II - código identificador de aeródromo - CIAD: MT0016;
- III - município (UF): Vila Rica (MT); e
- IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 09º 58' 52"S / 051º 08' 26"W.

Art. 2º A renovação de inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 886/SIA, de 22 de março de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 26 de março de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANO PALMA

PORTARIA Nº 1.308, DE 13 DE MAIO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33, inciso XV, alínea "a", do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso XXII e §3º, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, na Resolução nº 153, de 18 de junho de 2010, nos itens 5.1.2 e 5.2.1.1, da Instrução do Comando da Aeronáutica - ICA 11-3, aprovada pela Portaria nº 1.460/GC3, de 20 de setembro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.058588/2019-54, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Diretor do Aeródromo Público Brigadeiro Belém/ Protásio de Oliveira Belém/ PA (código CIAD: PA0005).

Art. 2º A aprovação de Plano Diretor do Aeroporto não sobrepõe entendimentos de processos subsequentes, correlatos à segurança operacional aeroportuária, sendo responsabilidade do operador de aeródromo manter o Plano Diretor atualizado.

Art. 3º A aprovação do Plano Diretor do Aeroporto não garante o cadastramento, pela ANAC, da expansão pretendida da infraestrutura aeroportuária, de modo que eventuais modificações de características ou cadastramentos vindouros deverão atender aos regulamentos processuais e materiais vigentes na oportunidade de sua implementação.

Art. 4º O disposto na presente Portaria não dispensa o operador de aeródromo da observância dos requisitos de licenciamento ambiental, de uso do solo e de zoneamento urbano e outras posturas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANO PALMA

GERÊNCIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA Nº 1.333, DE 14 DE MAIO DE 2020

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 2º e 6º da Portaria nº 2748/SIA, de 04 de setembro de 2019, considerando a Decisão sobre Aplicação de Medida Cautelar nº 32/2020/GFIC/SIA, de 14 de maio de 2020, e o que consta no Processo nº 00065.045722/2018-76, resolve:

Art. 1º Tornar pública a aplicação de medida administrativa cautelar ao aeródromo público São Lourenço, Código Identificador de Aeródromo - CIAD MG0037, indicador de localidade OACI SNLO, localizado em São Lourenço/MG.

§ 1º A medida cautelar aplicada refere-se à proibição de operações de pouso, exceto no caso de operações de emergência médica ou de transporte de valores realizadas mediante prévia coordenação com o Operador do Aeródromo.

§ 2º A medida ora aplicada tem caráter provisório, sem prazo determinado, e será mantida até que o Operador de Aeródromo solicite a sua revogação e demonstre o cumprimento das condições definidas no Parecer que fundamentou esta decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO KOITI ASAKURA

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS
GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE PESSOAL
GERÊNCIA TÉCNICA DE FATORES HUMANOS

PORTARIA Nº 1.294, DE 13 DE MAIO DE 2020

O GERENTE TÉCNICO DE FATORES HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.5.2.2(a)(vi) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão F, aprovado pela Portaria nº 1.260, de 24 de abril de 2019, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 67 e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00065.016907/2020-98, resolve:

Art. 1º Autorizar o cadastramento, por 3 (três) anos, do médico João Luiz Itagiba Fonseca, CRM/MS 8607, MCad 01, para a realização de exame de saúde pericial no endereço Rua Walter Hubacher, 748, Centro, Nova Andradina (MS), para fins de emissão de Certificado Médico Aeronáutico de 4ª classe, em conformidade com o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 67.

Parágrafo único. A autorização poderá ser suspensa a qualquer tempo por descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos para o cadastramento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERT COSTA REBELLO

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 7.761, DE 15 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no art. 68, da Lei nº 10.233, de 2001, no art. 5º da Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, do Ministério da Economia, e no inciso I, art. 1º da Portaria nº 76/2020-DG, bem como o que consta do Processo nº 50300.001272/2019-39, em ad referendum da Diretoria Colegiada, resolve:

Art. 1º Prorrogar para 19/06/2020 o prazo limite fixado para o recebimento de contribuições de que trata o Aviso de Audiência Pública nº 05/2020-ANTAQ, publicado no Diário Oficial da União - DOU, de 12/02/2020, que tem por objeto a obtenção de contribuições, subsídios e sugestões para o aprimoramento da proposta de resolução normativa que dispõe sobre a realização de Análise de Impacto Regulatório - AIR e de Avaliação de Resultado Regulatório - ARR pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ.

Art. 2º Alterar para o dia 10/06/2020 a data de realização da audiência presencial prevista no Aviso de Audiência Pública nº 05/2020-ANTAQ.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições constantes no Aviso de Audiência Pública nº 05/2020-ANTAQ.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

FRANCISVAL DIAS MENDES

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE PORTOS E INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS

DESPACHO Nº 20, DE 14 DE MAIO DE 2020

Processo nº 50300.008590/2018-40. Fiscalizada: Superintendência do Porto de Rio Grande - SUPRG, CNPJ nº 01.039.203/0002-35. Objeto e Fundamento legal: conhecer o recurso, para no mérito negar-lhe provimento, mantendo a penalidade de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), pelo cometimento da infração capitulada no inciso V do Art. 32 da Resolução ANTAQ nº 3.274/2014.

RAFAEL MOISÉS SILVEIRA DA SILVA

Gerente
Substituto

DESPACHO Nº 23, DE 15 DE MAIO DE 2020

Processo nº 50300.011354/2018-19. Fiscalizada: APM TERMINALS ITAJAÍ S.A., CNPJ 04.700.714/0001-63. Objeto e Fundamento legal: conhecer o recurso, uma vez que tempestivo, para no mérito, negar provimento, mantendo o valor da multa de R\$ 14.701,50 (quatorze mil setecentos e um reais e cinquenta centavos), por infração ao art. 32, inciso XXII, c/c. art. 3º, inciso IV, alínea "i", da Resolução nº 3.274-Antaq.

RAFAEL MOISÉS SILVEIRA DA SILVA

Gerente
Substituto

DESPACHO Nº 24, DE 15 DE MAIO DE 2020

Processo nº 50300.002488/2019-11. Fiscalizada: SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ 02.762.121/0002-87. Objeto e Fundamento legal: conhecer o recurso, uma vez que tempestivo, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a pena de multa no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), por negligência na segurança da operação, materializada por acidente com veículo que trafegava acima da velocidade permitida na via. A conduta infracional encontra tipificação no art. 32, inciso XXII, c/c art. 3º, inciso IV, alínea "h", da Resolução nº 3.274-Antaq.

RAFAEL MOISÉS SILVEIRA DA SILVA

Gerente
Substituto

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 5.888, DE 12 DE MAIO DE 2020

Aprova o Regimento Interno da Agência Nacional de Transportes Terrestres.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres, no uso da atribuição que lhe confere o art. 60, parágrafo único da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, fundamentada no Voto DMM - 032, de 5 de maio de 2020, e no que consta do Processo nº 50500.181279/ 2018-98, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Agência Nacional de Transportes Terrestres, nos termos do Anexo desta Resolução.

Art. 2º A Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º Ao Superintendente de Infraestrutura Rodoviária delega-se competência para:

...
VII - aprovar operações que importem em alteração do Estatuto Social ou de Acordo de Acionistas de Concessionárias."

"Art. 7º Ao Superintendente de Transporte Ferroviário delega-se competência para:

...
VII - aprovar os Planos Anuais de Fiscalização da Superintendência de Transporte Ferroviário;

...



XIV - autorizar a prestação do serviço de transporte ferroviário de caráter não regular e eventual com finalidade comemorativa, caracterizado pela realização de um evento específico e isolado, nos termos do art. 12 da Resolução nº 359, de 26 de novembro de 2003;

XV - aprovar operações que importem em alteração do Estatuto Social ou de Acordo de Acionistas de Concessionárias."(NR)

"Art. 8º Ao Superintendente de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros delega-se competência para:

I - autorizar a redução de frequência mínima;

II - alterar os pontos de parada coincidentes com terminal rodoviário, nos termos do inciso VI do art. 52 do Decreto nº 2521, de 20 de março de 1998;

...

VII - aprovar os Planos Anuais de Fiscalização da Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros;

...

XIII - aprovar operações que importem em alteração do Estatuto Social ou de Acordo de Acionistas de transportadoras."(NR)

Art. 3º Ficam revogados:

I - a Resolução nº 5.810, de 3 de maio de 2018;

II - o art. 5º da Deliberação nº 85, de 23 de março de 2016;

III - o item 4.2.6-A da NA/001/19/SUDEG-03, contido no anexo da Deliberação nº 198, de 12 de fevereiro de 2019; e

IV - os incisos V e VI do art. 8º e o art. 9º da Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINAUD PRADO
Diretor-Geral
Em Exercício

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

TÍTULO I
DA NATUREZA, FINALIDADE E SEDE

Art. 1º A Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, instituída pela Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e regulamentada pelo Decreto nº 4.130, de 13 de fevereiro de 2002, é entidade integrante da Administração Federal indireta, com personalidade jurídica de direito público, submetida ao regime autárquico especial, vinculada ao Ministério da Infraestrutura.

Parágrafo único. O regime autárquico especial conferido à ANTT é caracterizado pela ausência de tutela ou de subordinação hierárquica, pela autonomia funcional, decisória, administrativa e financeira e pela investidura a termo de seus dirigentes e estabilidade durante os mandatos.

Art. 2º A ANTT é o órgão regulador da atividade de exploração da infraestrutura ferroviária e rodoviária federal e da atividade de prestação de serviços de transporte terrestre, nos termos do art. 22 da Lei nº 10.233, de 2001.

Art. 3º A ANTT tem sede e foro no Distrito Federal, admitida a criação e instalação de unidades administrativas regionais.

TÍTULO II
DAS DIRETRIZES GERAIS DA ATUAÇÃO REGULATÓRIA

Art. 4º No exercício de suas competências e atribuições, a ANTT deverá expedir os atos administrativos necessários ao fiel cumprimento da Lei, dos regulamentos, das normas, dos atos de outorga, editais, contratos e de suas próprias decisões, com caráter de cumprimento obrigatório aos entes por ela regulados, nos termos da Lei nº 10.233, de 2001.

Parágrafo único. As competências e atribuições da ANTT serão exercidas em observância ao uso eficiente dos recursos materiais e financeiros, conforme seu planejamento orçamentário, e à capacidade técnica de seu corpo de servidores.

Art. 5º A atuação regulatória da ANTT será pautada por: planejamento, transparência, simplificação administrativa, busca da efetiva participação social no processo regulatório e uso de instrumentos de apoio à decisão.

§1º O planejamento deve orientar as ações regulatórias utilizando instrumentos de gestão estratégica, tática e operacional, tais como:

I - Plano Estratégico;

II - Agenda Regulatória; e

III - Plano de Gestão Anual.

§2º A transparência e efetiva participação social serão garantidas por meio de Processos de Participação e Controle Social que visem propiciar aos concessionários, permissionários, autorizatários e à sociedade o conhecimento e o debate das propostas de ações regulatórias, bem como subsidiar as decisões das autoridades competentes.

§3º Os instrumentos de apoio à decisão incluirão Plano Estratégico, Análises de Impacto Regulatório e processos de avaliação e monitoramento, entre outros.

Art. 6º A ANTT deverá considerar em sua atuação regulatória a possibilidade de instauração de procedimento administrativo para resolução consensual de conflito.

TÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 7º A ANTT tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Diretoria Colegiada, à qual estão vinculadas:

a) Auditoria Interna;

b) Procuradoria Federal junto à ANTT;

c) Corregedoria;

d) Secretaria-Executiva da Comissão de Ética da ANTT; e

e) Assessoria de Diretoria, para cada Diretoria.

II - Diretoria-Geral, à qual estão vinculados:

a) Gabinete do Diretor-Geral, ao qual estão vinculadas:

1. Secretaria-Geral;

2. Assessoria de Comunicação Social;

3. Assessoria de Relações Parlamentares;

4. Assessoria de Relações Internacionais; e

5. Assessoria de Estruturação de Informações Estratégicas.

b) Superintendência de Governança, Planejamento e Articulação Institucional;

c) Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros;

d) Superintendência de Concessão da Infraestrutura;

e) Superintendência de Transporte Ferroviário;

f) Superintendência de Infraestrutura Rodoviária;

g) Superintendência de Fiscalização de Serviços de Transporte Rodoviário de Cargas e Passageiros;

h) Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas;

i) Superintendência de Tecnologia da Informação; e

j) Superintendência de Gestão Administrativa.

III - Ouvidoria.

§1º Para a execução dos serviços administrativos, o Gabinete do Diretor-Geral contará com uma Secretaria de Apoio.

§2º Para a prestação de apoio técnico aos Superintendentes, as Superintendências contarão com Coordenações de Apoio.

§3º A Ouvidoria, a Corregedoria, a Procuradoria Federal junto à ANTT, a Auditoria Interna e a Secretaria Executiva da Comissão de Ética da ANTT atuarão com independência no exercício de suas atribuições.

Art. 8º A Diretoria Colegiada poderá criar Gerências vinculadas às Superintendências de Processos Organizacionais.

§1º As Gerências serão criadas por Deliberação, mediante proposta dos Diretores ou dos Superintendentes.

§2º A proposta de criação deverá conter a análise dos custos e processos existentes nas Superintendências, bem como indicação dos benefícios da proposta.

§3º As competências gerais e vinculação à estrutura organizacional das Gerências serão definidas na Deliberação que determinar sua criação, cabendo às Superintendências a definição de competências específicas.

Art. 9º Poderão ser criadas Coordenações no âmbito das unidades organizacionais, desde que comprovada a necessidade, por meio da análise dos custos e processos existentes na área, bem como da indicação dos benefícios da proposta.

§1º As Coordenações serão criadas por Portaria do Diretor-Geral, mediante proposta dos Diretores, das chefias dos Órgãos de Assessoramento e Apoio ou dos Superintendentes.

§2º A proposta de criação deverá conter análise dos custos e processos existentes na unidade organizacional, bem como indicação dos benefícios da proposta.

§3º A Portaria de que trata o §1º deverá especificar as competências da Coordenação.

Art. 10. O Diretor-Geral poderá determinar a organização das atividades em Núcleos, reunindo pessoal e recursos temporariamente para a realização de finalidades específicas.

§1º Os Núcleos serão criados por Portaria do Diretor-Geral, mediante proposta dos Diretores, das chefias dos Órgãos de Assessoramento e Apoio ou dos Superintendentes.

§2º O ato que criar um Núcleo determinará suas atividades, finalidade e duração, nomeando, ainda, seus integrantes e indicando o coordenador.

§3º Os Núcleos atuarão de forma coordenada com as demais unidades organizacionais da ANTT, as quais lhes fornecerão dados, informações, apoio técnico e administrativo, inclusive disponibilização temporária de pessoal, com dedicação total ou parcial, necessários para o cumprimento de suas finalidades.

Art. 11. A Diretoria Colegiada poderá criar Unidades Regionais mediante proposta dos Diretores, de acordo com as necessidades da ANTT.

§1º A proposta de criação deverá conter análise dos custos e processos envolvidos, bem como indicação dos benefícios da proposta.

§2º A Deliberação da Diretoria Colegiada que criar Unidade Regional fixará os limites de sua atuação, suas competências e organização.

§3º As Unidades Regionais são subordinadas administrativamente à Superintendência de Gestão Administrativa e tecnicamente às Superintendências finalísticas da ANTT.

Art. 12. A Diretoria Colegiada poderá criar Comissões de Outorga, com finalidades específicas de preparar editais e adotar os demais atos necessários à licitação de concessões e permissões para exploração da infraestrutura de transporte e para prestação de serviços de transporte, no âmbito de atuação e competências da ANTT.

§1º As Comissões de Outorga serão criadas por Deliberação, que definirá o objeto para o qual foi criada e sua composição, ficando automaticamente extinta quando do cumprimento de seu objetivo.

§2º As Comissões de Outorga atuarão de forma coordenada com as demais unidades organizacionais da ANTT, as quais lhes fornecerão dados, informações, apoio técnico e administrativo, inclusive disponibilização temporária de pessoal, com dedicação total ou parcial, necessários para o cumprimento de suas finalidades.

TÍTULO IV
DA DIRETORIA
Capítulo I
Da Composição

Art. 13. A Diretoria Colegiada é o órgão máximo da ANTT, constituída por um Diretor-Geral e quatro Diretores, nomeados na forma do disposto no art. 53 da Lei nº 10.233, de 2001.

§1º Nas ausências eventuais e impedimentos legais do Diretor-Geral, as funções atinentes à presidência serão exercidas por membro da Diretoria Colegiada indicado pelo Diretor-Geral.

§2º Durante o período de vacância que anteceder a nomeação do novo titular da Diretoria Colegiada, exercerá o cargo vago um integrante da lista de substituição, nos termos do art. 10 da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000.

Art. 14. A coordenação interna das atividades e competências será exercida pela Diretoria Colegiada, diretamente ou com o apoio das Superintendências, conforme suas competências regimentais, em todos os níveis da administração, especialmente quanto ao acompanhamento da execução de planos, programas, projetos e atividades, e à aderência destes ao Plano Estratégico e à Agenda Regulatória.

Capítulo II
Das Competências

Art. 15. A Diretoria Colegiada compete exercer as atribuições e cumprir os deveres estabelecidos na Lei nº 10.233, de 2001, analisar, discutir e decidir, em instância administrativa final, as matérias de competência da ANTT, bem como:

I - aprovar o Plano Estratégico, a Agenda Regulatória e o Plano de Gestão Anual da ANTT;

II - estabelecer as diretrizes funcionais, executivas e administrativas a serem seguidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento;

III - decidir sobre políticas administrativas internas e de recursos humanos e seu desenvolvimento;

IV - manifestar-se sobre as indicações para a nomeação ou exoneração de Superintendentes feitas pelo Diretor-Geral;

V - aprovar o regimento interno da ANTT e suas alterações;

VI - deliberar sobre a criação, a extinção e a forma de supervisão das atividades das Unidades Regionais;

VII - delegar a Diretor competência para monitorar assuntos relevantes relacionados às Superintendências de Processos Organizacionais;

VIII - exercer o poder normativo e regulamentar da ANTT;

IX - aprovar enunciados de Súmulas e Manual de procedimentos;

X - aprovar normas de licitação e contratação próprias da ANTT;

XI - aprovar editais de licitação, homologar adjudicações, bem como decidir pela prorrogação, transferência, intervenção e extinção em relação a concessões, permissões e autorizações, obedecendo ao plano geral de outorgas, normas, regulamentos de prestação de serviços e dos contratos firmados;

XII - aprovar propostas de declaração de utilidade pública necessárias à execução de projetos e investimentos, no âmbito das outorgas estabelecidas, nos termos da legislação pertinente;

XIII - decidir sobre a aquisição e a alienação de bens;

XIV - autorizar a contratação de serviços de terceiros, na forma da legislação em vigor;

XV - aprovar a proposta orçamentária da ANTT a ser encaminhada ao Ministério da Economia;

XVI - deliberar, na esfera administrativa, quanto à interpretação da legislação e sobre os casos omissos;

XVII - manifestar-se em relação aos relatórios de Análise de Impacto Regulatório (AIR), sobre a adequação da proposta de ato normativo aos objetivos pretendidos, indicando se os impactos estimados recomendam sua adoção, e, quando for o caso, quais os complementos necessários;

XVIII - aprovar o Relatório Anual Circunstanciado de Atividades da ANTT;

XIX - manifestar-se, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, acerca do Relatório Anual de Ouvidoria sobre as atividades da ANTT;

XX - aprovar atos normativos conjuntos para disciplinar matéria que envolva agentes econômicos sujeitos a mais de uma regulação setorial, no âmbito da articulação entre agências reguladoras, observando o procedimento de aprovação de ato normativo isolado;

XXI - julgar e aplicar penalidades, em sindicâncias e processos administrativos disciplinares, nos casos de advertência ou de suspensão de até 30 (trinta) dias; e

XXII - deliberar sobre encaminhamento de subsídios judiciais e arbitrais, em caso de divergência de atuação entre a Superintendência competente e a Procuradoria Federal.



Art. 16. Ao Diretor-Geral compete:

I - representar a ANTT;

II - exercer o comando hierárquico sobre pessoal e serviços, exercendo a coordenação das competências administrativas;

III - presidir as reuniões da Diretoria Colegiada;

IV - aprovar a requisição, com ônus para a ANTT, de servidores e empregados de órgãos e entidades integrantes da Administração Pública, nos termos do art. 16 da Lei nº 9.986, de 2000; e

V - autorizar, na forma da legislação em vigor, o afastamento do País de servidores para o desempenho de atividades técnicas e de desenvolvimento profissional.

Art. 17. Aos Diretores compete:

I - cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares no âmbito das atribuições da ANTT;

II - executar as decisões da Diretoria Colegiada;

III - praticar e expedir os atos de gestão administrativa no âmbito de suas competências;

IV - propor a aprovação, a revogação ou a alteração de Súmulas e do Regimento Interno;

V - zelar pelo cumprimento dos planos, programas e projetos da ANTT;

VI - zelar pela transparência e busca da efetiva participação social no processo regulatório;

VII - zelar pelo desenvolvimento e credibilidade interna e externa da ANTT e pela legitimidade de suas ações; e

VIII - contribuir com subsídios para proposta de ajustes e modificações na legislação, necessários à modernização do ambiente institucional de atuação da ANTT.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria Colegiada terão acesso a todos os processos, dados e informações da ANTT e deverão manter em sigilo as informações que tenham caráter reservado ou confidencial.

Capítulo III

Das Unidades vinculadas à Diretoria Colegiada

Seção I

Da Auditoria Interna

Art. 18. À Auditoria Interna compete:

I - fiscalizar o desempenho da gestão da ANTT, visando comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos e examinar os resultados quanto à economicidade, eficácia, eficiência da gestão orçamentária, financeira, administrativa, contábil, de pessoal e patrimonial e demais sistemas administrativos e operacionais da Autarquia, de acordo com o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna aprovado pela Diretoria Colegiada;

II - elaborar relatório das auditorias realizadas, propondo medidas preventivas e corretivas dos desvios detectados, se for o caso, encaminhando-o à Diretoria Colegiada;

III - acompanhar e controlar a implementação das recomendações efetuadas pela Auditoria Interna;

IV - responder pela sistematização, acompanhamento e controle das informações requeridas pelos órgãos de controle do Governo Federal;

V - examinar e emitir parecer sobre a prestação de contas anual e tomadas de contas especiais da ANTT;

VI - assessorar os gestores da ANTT no acompanhamento da execução dos programas de governo, visando comprovar o nível de execução das metas, o alcance dos objetivos e a adequação do gerenciamento;

VII - acompanhar a implementação das recomendações e determinações dos órgãos/unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União, bem como elaborar Relatório Anual da situação das demandas;

VIII - acompanhar os atos relacionados a processos de outorgas de autorização, permissão e concessão, visando suas comunicações ao Tribunal de Contas da União;

IX - avaliar a eficácia e contribuir para a melhoria dos processos de controle, de governança e de gestão de riscos, inclusive os relacionados à fraude e corrupção; e

X - executar as atividades estabelecidas pelo Órgão Central de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

Art. 19. Ao Auditor Chefe incumbe:

I - a fiscalização da gestão administrativa, orçamentária, contábil, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais da ANTT; e

II - planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução das atividades de competência da Auditoria Interna.

Seção II

Da Procuradoria Federal junto à ANTT

Art. 20. À Procuradoria Federal junto à ANTT, órgão de execução da Procuradoria-Geral Federal, vinculada à Advocacia-Geral da União, compete:

I - prestar as atividades de consultoria e assessoramento jurídicos no âmbito da ANTT;

II - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos, a ser uniformemente seguida na área de atuação da ANTT quando não houver orientação normativa da Procuradoria-Geral Federal e do Advogado-Geral da União;

III - atuar, em conjunto com os órgãos singulares, na elaboração de propostas de atos normativos que serão submetidas à Diretoria Colegiada;

IV - realizar revisão final da técnica legislativa e emitir manifestação jurídica conclusiva sobre a constitucionalidade, a legalidade e a compatibilidade com o ordenamento jurídico das propostas de atos normativos;

V - assistir a Diretoria Colegiada e demais autoridades no controle interno da legalidade administrativa dos atos da ANTT;

VI - fornecer subsídios para atuação dos demais órgãos jurídicos integrantes da Procuradoria-Geral Federal nos assuntos de sua competência;

VII - exercer a representação judicial da ANTT com as prerrogativas processuais da Fazenda Pública, nas hipóteses em que não seja de competência da Procuradoria-Geral Federal, nos termos da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002;

VIII - atuar na representação extrajudicial da ANTT e dos agentes públicos, respeitadas as orientações da Advocacia-Geral da União e a competência dos demais órgãos jurídicos da Procuradoria-Geral Federal;

IX - zelar pelo cumprimento e observância das orientações emanadas dos órgãos de direção da Procuradoria-Geral Federal e da Advocacia-Geral da União;

X - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito da ANTT:

a) os textos de edital de licitação e dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem celebrados e publicados; e

b) os atos pelos quais se reconheça a inexigibilidade ou se decida a dispensa de licitação.

XI - apurar a liquidez e certeza dos créditos da ANTT, de qualquer natureza, em cooperação com o órgão jurídico competente da Procuradoria-Geral Federal, para fins de inscrição em dívida ativa e cobrança amigável, judicial e extrajudicial.

Parágrafo único. No exercício de suas funções, a Procuradoria Federal junto à ANTT poderá ter acesso irrestrito a processos, dados e informações disponíveis nas demais unidades organizacionais da ANTT.

Art. 21. Ao Procurador-Geral da Procuradoria Federal junto à ANTT incumbe:

I - planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução das atividades de consultoria e assessoramento jurídico desempenhadas pela Procuradoria Federal junto à ANTT;

II - participar, quando convocado, das sessões e reuniões da Diretoria Colegiada, sem direito a voto;

III - receber as citações e notificações judiciais e arbitrais nas hipóteses em que a representação judicial e arbitral seja de competência da Procuradoria Federal junto à ANTT;

IV - aprovar, em última instância, as manifestações jurídicas emitidas no âmbito da Procuradoria Federal junto à ANTT;

V - representar ao Ministério Público ou à Procuradoria-Geral Federal para início de ação civil pública ou ação de improbidade administrativa de interesse da ANTT;

VI - assistir o Procurador-Geral Federal nos assuntos de interesse da ANTT, fornecendo-lhe subsídios necessários à sua atuação e eventual intervenção em processos judiciais, extrajudiciais ou administrativos; e

VII - dispor, por ato próprio, acerca da organização da estrutura interna e do funcionamento da Procuradoria Federal junto à ANTT.

Seção III

Da Corregedoria

Art. 22. À Corregedoria, unidade seccional do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, compete:

I - fiscalizar as atividades funcionais da ANTT;

II - examinar as representações e os demais expedientes que tratem de irregularidades funcionais e proceder ao juízo de admissibilidade;

III - realizar visitas e correições nas unidades da ANTT e propor medidas visando à racionalização e eficiência das atividades, com recomendações específicas, quando for o caso;

IV - instaurar, de ofício ou por determinação superior, procedimentos investigativos, sindicâncias e processos administrativos disciplinares relativamente aos servidores, bem como procedimentos de apuração de responsabilidade de entes privados de que trata a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, submetendo-os, quando for o caso, à decisão da Diretoria Colegiada;

V - manter registro atualizado da tramitação e resultado dos processos correcionais e expedientes em curso no sistema específico do órgão central; e

VI - exercer as competências previstas no art. 5º do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005.

§1º A instauração de sindicâncias e de processos administrativos disciplinares relativos a atos da Diretoria Colegiada ou de seus membros é de competência do Ministro da Infraestrutura.

§2º A Corregedoria e as Comissões instauradas terão acesso a todos os processos, documentos, dados ou informações relacionadas ao exercício de suas atribuições institucionais e deverá manter em sigilo aqueles que tenham caráter reservado ou confidencial.

Art. 23. Ao Corregedor incumbe planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução das atividades de competência da Corregedoria.

Seção IV

Da Secretaria-Executiva da Comissão de Ética da ANTT

Art. 24. À Secretaria-Executiva da Comissão de Ética da ANTT compete:

I - elaborar a pauta e a agenda das reuniões, bem como efetuar o registro das reuniões e a elaboração de suas atas;

II - autuar e instaurar os procedimentos e processos de apuração que tramitam na Comissão de Ética;

III - instruir as matérias submetidas à deliberação da Comissão de Ética, fornecendo apoio técnico e administrativo;

IV - contribuir na elaboração e no cumprimento do Plano de Trabalho da Gestão da Ética da ANTT;

V - desenvolver estudos e subsídios ao processo de tomada de decisão da Comissão de Ética;

VI - coordenar o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre ética no âmbito da ANTT;

VII - coordenar a movimentação dos recursos orçamentários e financeiros alocados à Comissão de Ética da ANTT; e

VIII - executar outras atividades determinadas pela Comissão de Ética.

Seção V

Da Assessoria de Diretoria

Art. 25. À Assessoria de Diretoria compete prestar apoio aos respectivos Diretores, exercendo as seguintes atribuições:

I - realizar assessoramento técnico ao Diretor a que se reporta diretamente, nas matérias afetas às competências da ANTT;

II - assessorar na supervisão de temas e ações de relevância estratégica quando designado pelo Diretor ao qual esteja subordinado;

III - elaborar as minutas de voto e dos correspondentes atos decisórios oriundos das unidades organizacionais nas matérias de competência exclusiva da Diretoria Colegiada da ANTT;

IV - verificar se a instrução dos processos administrativos distribuídos aos Diretores está adequada, com vistas à sua inclusão na pauta de deliberações da Diretoria Colegiada;

V - requerer diligências nos processos administrativos distribuídos aos Diretores; e

VI - exercer outras atribuições determinadas pelos respectivos Diretores.

Capítulo IV

Das Unidades vinculadas à Diretoria-Geral

Seção I

Do Gabinete do Diretor-Geral

Art. 26. Ao Gabinete do Diretor-Geral compete:

I - coordenar as atividades das áreas vinculadas ao Gabinete;

II - assistir ao Diretor-Geral em sua representação institucional, ocupar-se das relações públicas, do preparo e despacho de expedientes; e

III - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Diretor-Geral.

Art. 27. No desempenho de suas atividades, o Gabinete do Diretor-Geral contará com a Secretaria-Geral, a Assessoria de Comunicação Social, a Assessoria de Relações Parlamentares, a Assessoria de Relações Internacionais e a Assessoria de Estruturação de Informações Estratégicas.

Subseção I

Da Secretaria-Geral

Art. 28. À Secretaria-Geral compete:

I - organizar e secretariar as reuniões da Diretoria Colegiada;

II - prestar assistência administrativa à Diretoria Colegiada;

III - distribuir os processos aos Diretores e elaborar as pautas das reuniões de Diretoria Colegiada;

IV - coordenar a institucionalização das decisões da Diretoria Colegiada e organizar as matérias que serão submetidas à Diretoria Colegiada;

V - providenciar a publicação oficial e a divulgação das matérias relacionadas com a área de atuação da ANTT;

VI - expedir as convocações e notificações das reuniões de Diretoria Colegiada, mediante solicitação do Diretor-Geral;

VII - elaborar as atas das reuniões da Diretoria Colegiada;

VIII - registrar e divulgar as Súmulas aprovadas pela Diretoria Colegiada;

IX - numerar as Audiências Públicas, Consultas Públicas, Tomadas de Subsídios, Reuniões Participativas, Convênios e Editais para Concessão de Serviço Público, Chamamentos Públicos e Acordos de Cooperação Técnica;

X - planejar e orientar a gestão de documentos na ANTT;

XI - planejar e executar a administração do arquivo geral, os arquivos setoriais, a entrada e expedição de documentos, o acervo bibliográfico; e

XII - propor a padronização de procedimentos de guarda e manutenção dos documentos no âmbito da ANTT, de acordo com as normas legais.

Subseção II

Da Assessoria de Comunicação Social

Art. 29. À Assessoria de Comunicação Social tem como atividades centrais:

I - elaborar e executar, em cada exercício, o Plano de Comunicação da ANTT;

II - elaborar o seu relatório anual de atividades e encaminhar ao Diretor-Geral

III - promover a divulgação interna e externa, em caráter informativo e educativo, das atividades da ANTT e dos direitos dos usuários perante a Agência e as empresas que compõem o setor regulado;



IV - coordenar e supervisionar o desenvolvimento das atividades de comunicação social e de relação com a imprensa, inclusive em apoio às demais Unidades de Processos Organizacionais; e

V - planejar e organizar os eventos internos e externos de iniciativa da ANTT.

Subseção III

Da Assessoria de Relações Parlamentares

Art. 30. À Assessoria de Relações Parlamentares compete:

I - promover a articulação da ANTT com o Congresso Nacional;

II - assessorar a Diretoria Colegiada e demais dirigentes da ANTT na interlocução com o Poder Legislativo nos diferentes níveis de governo;

III - coordenar e acompanhar internamente a tramitação e análise das propostas legislativas relativas aos transportes terrestres e dos assuntos concernentes aos parlamentares;

IV - acompanhar no Congresso Nacional a tramitação de propostas legislativas de forma a harmonizá-las ao cumprimento da missão institucional da ANTT;

V - organizar e realizar audiências em atendimento aos parlamentares e demais autoridades nas dependências da ANTT e dos órgãos do Poder Legislativo nos diferentes níveis de governo;

VI - assessorar a participação da ANTT nas audiências públicas realizadas nos órgãos do Poder Legislativo nos diferentes níveis de governo;

VII - acompanhar a tramitação interna das correspondências recebidas de parlamentares e providenciar o atendimento às consultas e aos requerimentos formulados pelo Congresso Nacional; e

VIII - recepcionar, encaminhar e responder a pleitos e solicitações recebidos dos órgãos do Poder Legislativo nos diferentes níveis de governo, em articulação com as unidades competentes da ANTT.

Subseção IV

Da Assessoria de Relações Internacionais

Art. 31. À Assessoria de Relações Internacionais compete:

I - promover o diálogo da ANTT com organismos e instituições internacionais visando a troca de experiências;

II - coordenar as atividades de cooperação técnica e financeira com entidades nacionais e estrangeiras e gerenciamento dos contratos com financiamento de organismos internacionais;

III - elaborar e executar o planejamento da atuação internacional da ANTT;

IV - coordenar a atuação internacional da ANTT, bem como manter contato com o Ministério das Relações Exteriores e com missões diplomáticas estrangeiras;

V - assessorar a Diretoria Colegiada e demais Superintendências quanto ao transporte internacional de cargas e passageiros; e

VI - apoiar a Diretoria Colegiada e as Superintendências nas relações com os organismos internacionais, em convenções, acordos e tratados, bem como junto aos demais órgãos e entidades do Governo Brasileiro.

Subseção V

Da Assessoria de Estruturação de Informações Estratégicas

Art. 32. A Assessoria de Estruturação de Informações Estratégicas tem como atividades

I - planejar, estabelecer processos e coordenar atividades voltadas à produção de informações de interesse estratégico da ANTT;

II - obter dados, produzir e disseminar informações e conhecimentos com relação a situações que possam influenciar os processos e as tomadas de decisões estratégicas da ANTT;

III - analisar e propor ações que tenham por objetivo a salvaguarda e a segurança dos ativos da ANTT, em especial

os ativos informacionais estratégicos, sem prejuízo das competências do Comitê de Segurança da Informação e Comunicações;

IV - estabelecer diretrizes para a gestão e produção de informações pela Superintendência de Tecnologia da Informação, em articulação com as demais Unidades Organizacionais da ANTT;

V - fomentar e realizar o intercâmbio de dados, informações e conhecimentos com outros órgãos públicos, como forma de fortalecer a atuação da ANTT e dessas entidades; e

VI - representar a ANTT perante outros órgãos e entidades de inteligência, nas esferas federal, estadual e distrital.

Parágrafo único. A Superintendência de Tecnologia da Informação dará o suporte tecnológico necessário ao desempenho das atribuições da Assessoria de Estruturação de Informações Estratégicas, inclusive quanto aos acessos aos dados armazenados na ANTT ou disponibilizados por entidades externas.

Seção II

Das Atribuições Comuns aos Órgãos de Assessoramento e Apoio

Art. 33. São atribuições comuns aos titulares dos Órgãos de Assessoramento e Apoio:

I - planejar, coordenar e orientar a execução das atividades das unidades sob sua responsabilidade;

II - administrar o pessoal alocado às suas respectivas unidades de acordo com as normas disciplinares e as de gestão de recursos humanos da ANTT;

III - propor à Diretoria Colegiada a distribuição interna das competências e atividades entre suas unidades administrativas vinculadas; e

IV - obedecer às políticas estabelecidas pelo Comitê de Segurança da Informação e Comunicações da ANTT.

Seção III

Das Superintendências de Processos Organizacionais

Subseção I

Da Superintendência de Governança, Planejamento e Articulação Institucional

Art. 34. À Superintendência de Governança, Planejamento e Articulação Institucional compete:

I - coordenar o desenvolvimento, a implementação e o monitoramento da Agenda Regulatória, do Plano Estratégico da ANTT e do Plano de Gestão Anual;

II - assistir aos membros da Diretoria Colegiada no estabelecimento de diretrizes para a gestão estratégica da ANTT;

III - promover a articulação interna e institucional com outros órgãos do setor público;

IV - coordenar o relacionamento institucional da ANTT com associações de classe e dos usuários, com o mercado regulado e com investidores;

V - coordenar as atividades de cooperação técnica e financeira com entidades nacionais;

VI - articular e promover ações com o objetivo de harmonizar o conteúdo dos projetos legislativos em trâmite quando demandarem o posicionamento técnico de mais de uma Superintendência, promovendo a realização de análises e a consolidação das respectivas manifestações;

VII - disciplinar a celebração e gestão de termos de execução descentralizada celebrados entre a ANTT e órgãos ou entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, inclusive instituições de ensino, pesquisa ou tecnológicas relacionadas com os interesses da ANTT;

VIII - elaborar o Relatório Anual Circunstanciado de atividades;

VIII - dar suporte à Superintendência de Gestão Administrativa na elaboração do Relatório Anual Circunstanciado de atividades;

IX - propor normas, racionalizar e simplificar instrumentos, procedimentos e rotinas de trabalho, com vistas ao desenvolvimento das ações da ANTT;

X - coordenar e implantar ações visando o desenvolvimento institucional, em especial à gestão de riscos, por processos, projetos, compliance e governança;

XI - propor e implementar, em conjunto com as demais unidades organizacionais da ANTT, metodologia para o acompanhamento e a avaliação do desempenho institucional, por meio do fomento às práticas de mensuração, monitoramento e avaliação, e divulgação de resultados;

XII - estabelecer diretrizes para implantação e padronização da gestão de processos e projetos na ANTT;

XIII - coordenar, acompanhar e avaliar programas e projetos estruturantes e ações de inovação institucional;

XIV - elaborar o Programa de Integridade, com o objetivo de promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção;

XV - propor à Diretoria Colegiada procedimentos para o aprimoramento da Governança Regulatória;

XVI - acompanhar, propor normas e sugerir melhores práticas referentes ao Processo de Participação e Controle Social;

XVII - elaborar e difundir recomendações metodológicas para a elaboração de Análise de Impacto Regulatório e Análise de Resultado Regulatório, bem como monitorar sua aplicação no âmbito da ANTT;

XVIII - coordenar estudos, promover inovação em instrumentos regulatórios e propor a implementação de políticas relativas a Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I, inclusive, mediante cooperação institucional e interinstitucional, com instituições de ensino, pesquisa ou tecnológicas relacionadas aos interesses da ANTT; e

XIX - planejar e coordenar a execução de projetos de natureza especial determinados pela Diretoria Colegiada.

§1º O Plano de Gestão Anual será revisto de acordo com necessidade tecnicamente justificada pelo gestor da unidade organizacional, sempre que ocorrer mudança de conjuntura que impacte em alteração no planejamento estratégico institucional, devendo passar pela aprovação da Diretoria Colegiada.

§2º O Plano de Gestão Anual será acompanhado trimestralmente, por meio da reunião de avaliação do desempenho dos indicadores e execução das atividades, com a participação da Diretoria Colegiada, membros do Comitê de Governança, Riscos e Controle e gestores das unidades organizacionais.

§3º O Relatório Anual Circunstanciado deverá conter sumário executivo e ser elaborado em consonância com o relatório de gestão integrante da prestação de contas da ANTT, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, devendo ser encaminhado no prazo de até 90 (noventa) dias após a abertura da sessão legislativa do Congresso Nacional, ao Ministro da Infraestrutura, ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados e ao Tribunal de Contas da União, e disponibilizado na sede e no sítio eletrônico da ANTT.

Subseção II

Da Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros

Art. 35. À Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros compete:

I - propor regulamentação para os serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros;

II - acompanhar o serviço de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros, monitorando a evolução da oferta e da demanda;

III - manter o cadastro dos serviços de transporte rodoviário de passageiros delegados;

IV - analisar solicitações e propor autorizações para a prestação dos serviços de transporte regular de passageiros;

V - propor a delegação de serviços regulares de transporte rodoviário interestadual semiurbano de passageiros mediante a elaboração de estudos, planos de outorgas e termos contratuais;

VI - analisar solicitações, propor autorizações e emitir a licença de viagem para a prestação dos serviços de transporte de passageiros sob o regime de fretamento;

VII - acompanhar o desempenho econômico e financeiro das empresas de transporte rodoviário semiurbano de passageiros, no âmbito de suas competências, assegurando o cumprimento das normas e dos instrumentos de outorga, fiscalizando as cláusulas econômico-financeiras das outorgas e aplicando as devidas penalidades;

VIII - propor e implementar o reajuste e a revisão das tarifas praticadas na prestação do serviço de transporte rodoviário semiurbano de passageiros;

IX - monitorar os preços praticados pelas empresas prestadoras do serviço de transporte rodoviário regular interestadual e internacional de passageiros em regime de autorização;

X - propor a intervenção no mercado de serviços regulares de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros, com o objetivo de cessar abuso de direito ou infração contra a ordem econômica;

XI - promover a divulgação dos dados, estudos e informações relevantes sobre o transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros;

XII - apoiar as autoridades competentes nas questões relativas ao transporte rodoviário internacional de passageiros, com informações técnicas e participação, quando necessário, nas reuniões com representantes de governos estrangeiros, em especial, do Mercosul;

XIII - conceder o benefício do Passe-Livre para a pessoa com deficiência comprovadamente carente, criado pela Lei nº 8.899, de 29 de junho de 1994, e fazer sua gestão, com apoio operacional da Superintendência de Fiscalização de Serviços de Transporte Rodoviário de Cargas e Passageiros;

XIV - fiscalizar o pagamento da taxa de fiscalização do serviço de transporte rodoviário de passageiros; e

XV - analisar e avaliar as propostas de ações que impliquem ou possam resultar em reestruturações societárias, transferências de controle acionário, alienações e extinções de outorgas, no que couber, comunicando ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica fatos que configurem ou possam configurar infração à ordem econômica.

Subseção III

Da Superintendência de Concessão da Infraestrutura

Art. 36. À Superintendência de Concessão da Infraestrutura compete:

I - atuar na estruturação de outorgas para a exploração da infraestrutura rodoviária e ferroviária, propondo à Diretoria Colegiada as minutas de editais e contratos;

II - desenvolver ou acompanhar estudos de viabilidade técnica e econômica de novas outorgas para a exploração da infraestrutura rodoviária e ferroviária;

III - propor a realização e acompanhar as Audiências Públicas necessárias à estruturação das outorgas para a exploração da infraestrutura rodoviária e ferroviária;

IV - propor os membros e participar das comissões de outorga, prestando apoio técnico;

V - propor à Diretoria Colegiada o aprimoramento dos contratos de concessão em vigência, com base nos estudos para novas concessões;

VI - realizar o acompanhamento dos processos relativos aos novos projetos de concessão, inclusive durante a realização dos processos de participação e controle social;

VII - conduzir os processos de prorrogação antecipada dos contratos de parceria, nos termos da Lei nº 13.448, de 5 de junho de 2017;

VIII - articular internamente, bem como junto aos órgãos responsáveis pela formulação de políticas públicas e aos órgãos de controle, a estruturação de novas outorgas da infraestrutura rodoviária e ferroviária;

IX - acompanhar, monitorar e analisar as atividades referentes às questões socioambientais de novas outorgas;

X - cooperar com entidades do setor de transporte na elaboração de estudos específicos de viabilidade técnica e econômica, visando à melhoria da modelagem e à proposição de novas outorgas da infraestrutura rodoviária e ferroviária; e

XI - subsidiar e promover a regulação econômica aplicada a projetos de outorgas para a exploração da infraestrutura e a prestação de serviços de transportes terrestres.

Subseção IV

Da Superintendência de Transporte Ferroviário

Art. 37. À Superintendência de Transporte Ferroviário compete:

I - acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços e a exploração de infraestrutura de transporte ferroviário de cargas e passageiros outorgadas, assegurando o cumprimento das normas e dos contratos de concessão;

II - acompanhar e fiscalizar o uso, a conservação, a manutenção e a reposição dos bens e ativos operacionais vinculados às outorgas de ferrovias, no âmbito das competências específicas da ANTT;



III - fiscalizar a integridade das faixas de domínio ao longo das ferrovias;
IV - cooperar com as instituições associadas à cultura nacional, visando à preservação do patrimônio histórico e da memória das ferrovias, fomentando a participação dos concessionários e demais agentes do setor;
V - acompanhar e manter sob sua coordenação o inventário dos ativos ferroviários arrendados, adotando os procedimentos para a incorporação ou desincorporação de bens;
VI - propor a regulamentação da prestação dos serviços e da exploração da infraestrutura de transporte ferroviário de cargas e de passageiros;
VII - propor e acompanhar, em articulação com a Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas, a regulamentação do transporte ferroviário de produtos perigosos;
VIII - harmonizar interesses e conflitos entre prestadores de serviços e entre estes e usuários, bem como promover os processos de mediação e arbitramento relacionados ao transporte ferroviário de cargas;
IX - elaborar e submeter à Diretoria Colegiada as propostas de reajuste e revisão de tarifas das outorgas para a prestação de serviços e para a exploração de infraestrutura de transporte ferroviário de cargas e de passageiros;
X - analisar projetos e investimentos no âmbito das outorgas estabelecidas, bem como as propostas de declaração de utilidade pública, quando for o caso;
XI - apoiar as autoridades competentes nas questões relativas ao transporte internacional ferroviário de cargas e de passageiros;
XII - apoiar as autoridades competentes nas questões relativas à conciliação do uso da infraestrutura ferroviária concedida com as redes locais de metrô e trens urbanos, destinados ao deslocamento de passageiros;
XIII - controlar a execução dos serviços de transporte de passageiros, tendo em vista as exigências contratuais e normativas, de abrangência interestadual e internacional, no modo ferroviário;
XIV - acompanhar o desempenho econômico e financeiro do setor de transportes terrestres no âmbito de suas competências, assegurando o cumprimento das normas e dos contratos de concessão, fiscalizando as cláusulas econômico-financeiras das outorgas e aplicando as devidas penalidades;
XV - propor políticas que aprimorem o padrão de serviços e acompanhar as inovações tecnológicas aplicáveis ao transporte ferroviário de cargas;
XVI - propor medidas para mitigar conflitos entre a ferrovia e os centros urbanos em articulação com entidades públicas e de governo envolvidas;
XVII - analisar, propor ajustes e acompanhar o Plano Trienal de Investimentos das concessionárias do serviço público de transporte ferroviário de cargas;
XVIII - aprovar e acompanhar a implantação dos projetos de infraestrutura de transporte ferroviário, bem como realizar monitoramento dos processos de licenciamento ambiental; e
XIX - analisar e avaliar as propostas de ações que impliquem ou possam resultar em reestruturações societárias, transferências de controle acionário, alienações e extinções de outorgas, no que couber, comunicando ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica fatos que configurem ou possam configurar infração à ordem econômica.

Subseção V
Da Superintendência de Infraestrutura Rodoviária
Art. 38. À Superintendência de Infraestrutura Rodoviária compete:
I - propor a regulamentação sobre a infraestrutura rodoviária federal concedida;
II - fiscalizar as condições da infraestrutura rodoviária federal concedida;
III - fiscalizar a execução dos contratos de concessão rodoviária;
IV - propor a autorização dos programas de investimentos e fiscalizar sua execução;
V - definir o nível de serviço da infraestrutura das concessões rodoviárias;
VI - propor a regulamentação e autorização do uso das faixas de domínio;
VII - harmonizar interesses entre os concessionários, os usuários da infraestrutura e as populações lideiras;
VIII - fiscalizar a arrecadação de tarifas de pedágios e receitas complementares na infraestrutura outorgada;
IX - organizar o atendimento aos usuários da infraestrutura rodoviária federal concedida;
X - acompanhar as inovações tecnológicas e sugerir políticas que aprimorem a prestação dos serviços;
XI - articular com governos e entidades governamentais no âmbito da execução das atividades de exploração de infraestrutura rodoviária federal concedida;
XII - propor à direção da ANTT regulamentações específicas que propiciem o desenvolvimento dos serviços e o melhor atendimento das necessidades de movimentação de bens e pessoas na infraestrutura rodoviária federal concedida;
XIII - elaborar e submeter à Diretoria Colegiada as propostas de reajuste e revisão de tarifas da exploração das concessões rodoviárias federais;
XIV - acompanhar o desempenho econômico e financeiro do setor de transportes terrestres no âmbito de suas competências, assegurando o cumprimento das normas e dos instrumentos de outorga, fiscalizando as cláusulas econômico-financeiras das outorgas e aplicando as devidas penalidades;
XV - apoiar as autoridades competentes nas questões relativas à exploração de infraestruturas rodoviárias, no âmbito do transporte internacional;
XVI - aprovar e acompanhar a implantação dos projetos de infraestrutura de transporte rodoviário, bem como realizar o acompanhamento dos processos de licenciamento ambiental; e
XVII - analisar e avaliar as propostas de ações que impliquem ou possam resultar em reestruturações societárias, transferências de controle acionário, alienações e extinções de outorgas, no que couber, comunicando ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica fatos que configurem ou possam configurar infração à ordem econômica.

Subseção VI
Da Superintendência de Fiscalização de Serviços de Transporte Rodoviário de Cargas e Passageiros
Art. 39. À Superintendência de Fiscalização de Serviços de Transporte Rodoviário de Cargas e Passageiros compete:
I - definir os planos de fiscalização, estabelecendo metas, bem como efetuar sua implantação, acompanhamento e avaliações periódicas;
II - realizar estudos para subsidiar o estabelecimento de critérios e procedimentos de fiscalização;
III - conceber e gerenciar bases de dados para apoiar o desenvolvimento de suas competências;
IV - promover o levantamento de dados e a produção de informações e conhecimento de interesse da fiscalização, inclusive por meio da gestão das ferramentas tecnológicas de coleta automatizada de dados de execução de serviços de transporte rodoviário de carga e passageiros;
V - interpretar, padronizar, harmonizar e aplicar a legislação de apuração de infrações quanto aos serviços de transportes rodoviário de cargas e passageiros, e de trânsito, elaborando e aprovando os manuais de fiscalização e portarias;
VI - disciplinar a atividade de fiscalização, elaborando e aprovando os procedimentos operacionais padrão;
VII - exercer o controle geral dos processos de competência da Superintendência;
VIII - executar as ações de fiscalização nas seguintes áreas de competência da ANTT:
a) serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros em todo o território nacional;
b) serviços de transporte rodoviário nacional e internacional de cargas em todo o território nacional;
c) serviços de transporte rodoviário de produtos perigosos; e
d) atividades de fiscalização de trânsito, no âmbito da esfera de atuação da ANTT.

IX - fiscalizar o cumprimento das obrigações regulatórias assumidas pelas Administradoras de Meios de Pagamento Eletrônico de Frete e fornecedoras de Vale-Pedágio obrigatório habilitadas pela ANTT;
X - coibir a prática de serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros não concedidos, permitidos ou autorizados;
XI - apurar as infrações à legislação de transportes rodoviário de cargas e passageiros, e de trânsito, por meio da instauração e instrução de processos administrativos simplificados ou ordinários, inclusive com a aplicação de medidas cautelares;
XII - propor regulamentações específicas à área regulatória competente, que propiciem o desenvolvimento dos serviços de transporte fiscalizados pela Superintendência;
XIII - articular-se com instituições governamentais e não governamentais, visando o desempenho de suas competências;
XIV - apoiar as autoridades competentes nas questões relativas às suas competências, no âmbito do transporte internacional, com pareceres técnicos e participação nas reuniões com representantes de governos estrangeiros, em especial, do Mercosul;
XV - coordenar as atividades de Processamento de Autos de Infração na Sede e nas Unidades Regionais e as atuações da Coordenadoria Especial de Processamento de Autos de Infração e Apoio às Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARIs da ANTT;
XVI - representar as JARIs e o Colegiado Especial junto ao Órgão Autuador;
XVII - convocar as reuniões dos responsáveis pelas Coordenações de Processamento de Autos de Infração e as reuniões plenárias das JARIs da ANTT, visando uniformização de procedimentos, exame de matéria de interesse comum, debates sobre legislação e sobre julgamentos realizados;
XVIII - convocar reuniões extraordinárias de uma ou mais Juntas, sempre que for necessário, em virtude de acúmulo de recursos não julgados;
XIX - encaminhar, semestralmente, à Diretoria Colegiada, os relatórios das atividades das Coordenações e das JARIs e do Colegiado Especial de Recursos de Infrações de Trânsito;
XX - instruir, analisar e emitir notas técnicas sobre processos relativos às infrações cometidas no transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros em rodovias, terminais e garagens; no transporte rodoviário de cargas; no transporte rodoviário de produtos perigosos; na aplicação do Vale-Pedágio obrigatório; por excesso de peso nos veículos, no âmbito da esfera de atuação da ANTT; pelo transportador rodoviário internacional de carga, enquanto à regularidade do transporte de veículos no Registro Nacional dos Transportadores Rodoviários de Cargas; e
XXI - fornecer apoio operacional à Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros para a concessão do benefício do Passe Livre Interestadual para Pessoas com deficiência, bem como fiscalizar o cumprimento da normatização relacionada ao tema pelas empresas de transporte rodoviário de passageiros.

Subseção VII
Da Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas
Art. 40. À Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas compete:
I - acompanhar o mercado de transporte multimodal e rodoviário nacional e internacional de cargas;
II - efetuar o registro de transportadores rodoviários no Registro Nacional dos Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTRC;
III - acompanhar os fretes praticados no transporte rodoviário de cargas;
IV - propor a habilitação e autorizar:
a) a operação das empresas fornecedoras de Vale-Pedágio obrigatório; e
b) a operação das administradoras de meios de Pagamento Eletrônico de Frete;
V - propor a habilitação e registrar:
a) os operadores de transporte multimodal; e
b) o transportador rodoviário internacional de cargas;
VI - efetuar o registro do transportador rodoviário de produtos perigosos;
VII - propor regulamentação:
a) aos serviços de transporte multimodal e rodoviário nacional e internacional de cargas;
b) ao RNTRC;
c) ao transporte rodoviário de produtos perigosos, em articulação com a Superintendência de Transporte Ferroviário;
d) ao Vale-Pedágio obrigatório; e
e) ao pagamento do frete do transporte rodoviário de cargas;
VIII - propor medidas que visem assegurar a competitividade dos serviços de transporte rodoviário de cargas;
IX - articular com entidades de classe, transportadores, embarcadores, agências reguladoras de outros modos de transporte, órgãos de governo e demais envolvidos com a movimentação de bens para promover o transporte multimodal;
X - organizar e manter o cadastro de dutovias e de empresas proprietárias de equipamentos e instalações de transporte dutoviário, articulando junto a outros órgãos, visando uma análise sistêmica e multimodal do transporte dutoviário; e
XI - apoiar as autoridades competentes nas questões relativas ao transporte internacional rodoviário e multimodal de cargas, com informações técnicas e participação, quando necessário, nas reuniões com representantes de governos estrangeiros, em especial do Mercosul.

Subseção VIII
Da Superintendência de Tecnologia da Informação
Art. 41. À Superintendência de Tecnologia da Informação compete:
I - propor à Diretoria Colegiada a priorização de atividades e projetos a serem desenvolvidos na matéria, em alinhamento com os instrumentos de planejamento institucional e os específicos da área de Tecnologia da Informação;
II - propor a formulação de diretrizes da política de interoperabilidade, visando a integração entre a ANTT e suas Unidades Regionais, bem como entre outros órgãos do Governo Federal, empresas públicas e privadas;
III - propor e elaborar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação e demais instrumentos de governança;
IV - incentivar o uso racional dos recursos de tecnologia da informação, com vistas à melhoria da qualidade e da produtividade do ciclo da informação;
V - coordenar e apoiar o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação;
VI - suprir e dar suporte às áreas da ANTT com recursos de informática e sistemas de informação necessários ao desenvolvimento das atividades finalísticas e de gestão interna;
VII - administrar, gerenciar, modelar e manter o banco de dados e informação da ANTT e dar suporte às áreas na sua extração;
VIII - coordenar a Política e o Comitê de Segurança da Informação e Comunicações no âmbito da ANTT;
IX - representar as áreas da ANTT junto a entidades externas em assuntos de tecnologia;
X - atuar na implementação e padronização de diretrizes, práticas, processos e operações de gerenciamento de projetos de tecnologia da informação; e
XI - propor e elaborar a proposta orçamentária de tecnologia da informação.

Parágrafo único. A Superintendência de Tecnologia da Informação deverá elaborar planos e propostas a serem submetidos à Diretoria Colegiada, com base em demandas e prioridades levantadas de maneira estruturada nas demais unidades da ANTT.

Subseção IX
Da Superintendência de Gestão Administrativa
Art. 42. À Superintendência de Gestão Administrativa compete:
I - planejar, coordenar e supervisionar, no âmbito da ANTT, a execução das atividades relacionadas:



a)aos Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Pessoal Civil da Administração Federal e de Organização e Inovação Institucional, e de Serviços Gerais;

b)às contratações de obras, bens e serviços, bem como à gestão e controle de contratos administrativos; e

c)à gestão de Pessoal.

II - elaborar os Relatórios Anuais Circunstanciados, os Relatórios Anuais de Atividades e Desempenho e da prestação de contas para aprovação da Diretoria Colegiada;

III - propor, atualizar e acompanhar o orçamento anual e plurianual da ANTT;

IV - planejar, desenvolver e controlar as atividades de execução orçamentária, financeira e contábil da ANTT;

V - promover licitação para a aquisição de bens e para a execução de serviços e obras;

VI - acompanhar a arrecadação das receitas próprias;

VII - propor à Diretoria Colegiada regulamentações específicas no âmbito de sua competência;

VIII - acompanhar e gerenciar todas as contratações administrativas celebradas pela ANTT;

IX - elaborar editais, acompanhar a execução orçamentária e financeira dos contratos, convênios e termos de execução descentralizada;

X - consolidar as necessidades de recursos da ANTT e gerenciar as atividades de suprimento de materiais, serviços gerais e de apoio administrativo;

XI - fiscalizar a execução dos serviços contratados;

XII - administrar os serviços gerais necessários ao desempenho das atividades da ANTT;

XIII - administrar e controlar o patrimônio da ANTT;

XIV - desenvolver e propor ao Diretor-Geral, bem como implementar, o plano de desenvolvimento de pessoas de que trata o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019;

XV - promover e administrar o provimento e vacância, o registro funcional, a orientação, o controle e o pagamento de pessoal;

XVI - promover a difusão de diretrizes de gestão de pessoas a serem observadas na ANTT;

XVII - propor e administrar sistemática de avaliação de desempenho e reconhecimento funcional dos servidores em exercício na ANTT;

XVIII - planejar e realizar programas de capacitação e desenvolvimento de pessoal da ANTT, em todos os níveis;

XIX - avaliar propostas e sugerir à Diretoria Colegiada alterações no quadro de cargos comissionados e na estrutura organizacional da ANTT;

XX - coordenar as ações administrativas de apoio às Unidades Regionais; e

XXI - promover ações visando eliminar desperdício de recursos.

Seção IV

Das Atribuições Comuns às Superintendências e Superintendentes, Gerências, Coordenações e Unidades Regionais

Art. 43. São atribuições comuns a todas as Superintendências de Processos Organizacionais, em sua respectiva esfera de competência:

I - administrar os sistemas de informação e compartilhar os dados de sua área de atuação com as demais unidades da ANTT, conforme diretrizes de tecnologia da informação estabelecidas pelo Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação;

II - desenvolver, propor e implementar ações, regras e instrumentos para a melhoria dos processos necessários ao desenvolvimento de suas competências;

III - exercer a regulação, elaborando e propondo normas e padrões técnicos, e garantindo a correta instrução dos processos, especialmente com a respectiva Análise de Impacto Regulatório;

IV - elaborar relatório anual de suas atividades, indicando o cumprimento do Plano Estratégico, da Agenda Regulatória e do Plano de Gestão Anual;

V - harmonizar, preservado o interesse público, os objetivos dos usuários, das empresas concessionárias, permissionárias, autorizatárias e arrendatárias, e de entidades delegadas, arbitrando conflitos de interesses;

VI - acompanhar as inovações tecnológicas, a evolução da oferta e da demanda no mercado regulado e sugerir medidas para o seu desenvolvimento, com vistas à oferta de serviço adequado;

VII - garantir a uniformidade de entendimentos, interpretações e ações por suas unidades em respeito às Súmulas e diretrizes da Diretoria Colegiada;

VIII - prestar todo o apoio técnico necessário à avaliação das questões levadas à decisão da Diretoria Colegiada, prestando todas as informações eventualmente requeridas pelos seus membros;

IX - prestar apoio técnico e logístico às Comissões de Outorga;

X - em articulação com a Superintendência de Governança, Planejamento e Articulação Institucional, propor, elaborar e fiscalizar a execução de acordos, convênios e termos de execução descentralizada relacionados às competências da Superintendência, atendendo às normas aplicáveis;

XI - fornecer as informações necessárias para elaboração e acompanhamento da execução do Plano Estratégico, do Plano de Gestão Anual e da Agenda Regulatória da ANTT, nos prazos e na forma estabelecida pela Superintendência de Governança, Planejamento e Articulação Institucional;

XII - trabalhar em estreita articulação e integração com as demais Superintendências e órgãos da estrutura da ANTT;

XIII - obedecer às políticas estabelecidas pelo Comitê de Segurança da Informação e Comunicações da ANTT; e

XIV - desenvolver outras atividades que forem estabelecidas pela Diretoria Colegiada.

Art. 44. Os Superintendentes têm as seguintes atribuições comuns:

I - planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução das atividades das respectivas unidades, garantindo aderência às diretrizes da Diretoria Colegiada;

II - participar, quando convocado, das reuniões da Diretoria Colegiada, sem direito a voto;

III - avaliar os processos administrativos vinculados às atividades de sua competência, aplicar as penalidades de multa e advertência, em caso de descumprimento de cláusulas contratuais e da legislação aplicável, bem como propor as demais penalidades à Diretoria Colegiada;

IV - realizar juízo de admissibilidade dos pedidos e requerimentos protocolados na ANTT e não conhecer os manifestamente inadmissíveis, observado o direito de recurso do interessado à Diretoria Colegiada;

V - administrar o pessoal alocado às suas respectivas unidades de acordo com as normas disciplinares e de gestão de recursos humanos da ANTT;

VI - organizar o funcionamento interno da Superintendência;

VII - propor ao Diretor-Geral a nomeação ou a exoneração dos titulares das unidades administrativas vinculadas à sua Superintendência;

VIII - submeter, para validação e posterior encaminhamento pelo Diretor-Geral, toda e qualquer correspondência formal da ANTT destinada ao público externo;

IX - encaminhar à Diretoria Colegiada para deliberação os processos devidamente instruídos, com todos os documentos neles contidos ou a eles relacionados disponíveis para visualização no Sistema Eletrônico de Informações - SEI; e

X - propor à Diretoria Colegiada a aprovação, a revogação ou a alteração de Súmulas que veiculem entendimento pacífico, reiterado e uniforme proveniente das decisões adotadas no âmbito da respectiva Superintendência.

Art. 45. As Gerências têm as seguintes atribuições comuns:

I - assessorar quanto ao planejamento, direção, coordenação e orientação de suas atividades;

II - orientar a execução de suas atividades, em conformidade com as atribuições da Unidade Organizacional correspondente;

III - apoiar o titular da Unidade Organizacional quando da participação deste em reuniões internas e externas; e

IV - apoiar o titular da Unidade Organizacional quanto à prestação de apoio técnico e logístico às Comissões de Outorga.

Art. 46. As Coordenações têm as seguintes atribuições comuns:

I - coordenar e orientar a execução das atividades de sua esfera de atuação, em conformidade com as atribuições da Gerência ou do Órgão de Assessoramento e Apoio correspondente;

II - auxiliar o gerente ou o chefe do Órgão de Assessoramento e Apoio na definição de diretrizes técnicas da área de sua competência, bem como no monitoramento e na avaliação das ações da Coordenação;

III - representar, quando designado, o gerente ou o chefe do Órgão de Assessoramento e Apoio em eventos e reuniões;

IV - instruir respostas a consultas inerentes à sua esfera de atuação; e

V - realizar demais atividades que lhe forem atribuídas.

Parágrafo único. As Coordenações das Unidades Regionais terão as mesmas atribuições estabelecidas no caput, no entanto, adaptadas às competências das Superintendências às quais se encontram subordinadas.

Art. 47. As Unidades Regionais têm as seguintes atribuições comuns:

I - administrar, gerenciar e executar os serviços, programas, projetos e processos descentralizados atribuídos à Unidade, fiscalizando o cumprimento das normas e padrões estabelecidos; e

II - assessorar as Superintendências, propondo medidas necessárias ao aprimoramento de suas atividades.

Parágrafo único. Aos responsáveis pelas Unidades Regionais incumbe planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução das atividades das respectivas unidades.

TÍTULO V

Da Ouvidoria

Art. 48. A Ouvidoria compete:

I - receber pedidos de informações, esclarecimentos e reclamações afetos à ANTT, e responder diretamente aos interessados;

II - elaborar plano de trabalho anual;

III - monitorar o cumprimento dos prazos e a qualidade das respostas;

IV - promover a conciliação e a mediação na resolução de conflitos entre a sociedade e órgãos, entidades ou agentes do Poder Executivo Federal, quando não houver atribuição específica das Superintendências, ou sempre que provocada;

V - processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação, realizadas com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial no que se refere ao cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento divulgados na Carta de Serviços ao Cidadão;

VI - produzir dados, informações e relatórios sobre as atividades realizadas;

VII - promover articulação, em caráter permanente, com instâncias e mecanismos de participação social, em especial, conselhos e comissões de políticas públicas, conferências nacionais, mesas de diálogo, fóruns, audiências, consultas públicas e ambientes virtuais de participação social;

VIII - participar dos processos de Participação e Controle Social da ANTT, mediante provocação;

IX - exercer as atribuições relativas ao Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, conforme dispõe a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

X - promover a participação do usuário na administração pública e propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário dos serviços de transportes terrestres;

XI - assistir às unidades organizacionais da ANTT em relação aos assuntos da defesa e proteção dos direitos dos usuários; e

XII - apoiar e diligenciar as manifestações externas a respeito de simplificação e desburocratização no âmbito da ANTT.

Art. 49. Ao Ouvidor incumbe:

I - zelar pela qualidade e tempestividade das informações prestadas pela ANTT;

II - acompanhar o trâmite interno das denúncias contra a atuação da ANTT;

III - acompanhar o processo interno de apuração das reclamações dos interessados contra a atuação da ANTT;

IV - responder diretamente aos interessados os pedidos de informações, esclarecimentos e reclamações afetos à ANTT;

V - elaborar semestralmente relatório circunstanciado de suas atividades; e

VI - elaborar o Relatório Anual de Ouvidoria até 30 de abril do ano subsequente, que deverá ser encaminhado à Diretoria Colegiada, a qual poderá se manifestar no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

§1º Transcorrido o prazo para manifestação da Diretoria Colegiada, de que trata o inciso VI, o Ouvidor encaminhará o Relatório Anual de Ouvidoria ao Ministro da Infraestrutura, à Câmara dos Deputados, ao Senado Federal e ao Tribunal de Contas da União, divulgando-o no sítio eletrônico da ANTT.

§2º As matérias constantes dos Relatórios da Ouvidoria não terão caráter impositivo, cabendo à Diretoria Colegiada, em última instância, deliberar a respeito dos temas afetos à atuação da ANTT.

§3º O Ouvidor terá acesso a todos os processos da ANTT e deverá manter em sigilo as informações que tenham caráter reservado ou confidencial.

§4º A Diretoria Colegiada prestará o apoio necessário à Ouvidoria para o fiel cumprimento de suas atribuições.

TÍTULO VI

DO PROCESSO DECISÓRIO

Capítulo I

Da Distribuição de Processos aos Diretores

Art. 50. Os processos deverão ser enviados ao Gabinete do Diretor-Geral, que o encaminhará à Secretaria-Geral para distribuição aos Diretores, por sorteio, em sessões públicas, na ordem cronológica de seu recebimento.

§1º Os processos deverão estar devidamente instruídos pelas Unidades Organizacionais, contendo os seguintes documentos:

I - Relatório à Diretoria Colegiada;

II - Nota(s) Técnica(s) produzida(s) pela área competente;

III - Pareceres da Procuradoria Federal junto à ANTT, quando a matéria exigir;

IV - Documentos e manifestações das partes, caso existam; e

V - quando se tratar de proposta de Resolução:

a) Análise de Impacto Regulatório, se for o caso; e

b) Relatórios finais decorrentes de Processo de Participação e Controle Social, se for o caso.

§2º Caso não seja atendido o disposto no §1º, os processos não serão submetidos a sorteio e serão devolvidos para que seja complementada a sua instrução.

§3º As sessões públicas de distribuição de processos serão realizadas, em caráter ordinário, às quintas-feiras, às 10 (dez) horas, ou, extraordinariamente, por convocação do Diretor-Geral.

§4º Se não houver expediente no dia designado para realização das sessões ordinárias, a distribuição será feita no dia útil seguinte, no horário estabelecido no § 3º.

§5º As sessões ordinárias de sorteio serão realizadas, em regra, na Secretaria-Geral, salvo se outro local for escolhido, hipótese em que a divulgação deverá ocorrer com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas de sua realização, no sítio eletrônico da ANTT.

§6º Os processos serão enviados ao Diretor sorteado, denominado Diretor-Relator, no mesmo dia de realização do sorteio.

Art. 51. Para fins de sorteio, será atribuído ao Diretor-Geral o número 1; ao Diretor mais antigo o número 2; e assim sucessivamente.

§1º A antiguidade será apurada conforme o disposto no parágrafo único do art. 62.

§2º O sorteio poderá ser feito mediante sistema informatizado, garantida a transparência e a publicidade do processo.

Art. 52. Os processos serão distribuídos a todos os Diretores, inclusive aos ausentes e licenciados por até 15 (quinze) dias.



§1º Se a ausência ou licença for superior a 15 (quinze) dias, o Diretor ausente ou licenciado não entrará no sorteio.

§2º O disposto no § 1º aplica-se também nos casos de prorrogação da ausência ou da licença.

§3º Caso a ausência ou licença ultrapasse 15 (quinze) dias, a Diretoria Colegiada poderá deliberar pela redistribuição dos processos anteriormente distribuídos ao ausente ou licenciado.

§4º Caso a ausência ou licença ultrapasse 30 (trinta) dias, a Secretaria-Geral promoverá automaticamente a redistribuição do processo, cientificando a Diretoria Colegiada.

§5º Nos processos distribuídos durante as ausências e as licenças, o prazo previsto no caput do art. 66 somente passará a correr após o retorno às atividades.

§6º As unidades organizacionais interessadas no processo poderão solicitar à Diretoria Colegiada a redistribuição de processo distribuído a Diretor ausente ou licenciado, em caso de prejuízo na demora.

Art. 53. O Diretor participará da distribuição de processos até 30 (trinta) dias antes do término de seu mandato.

Parágrafo único. Ocorrendo término de mandato ou qualquer outra hipótese de vacância do cargo de Diretor, o acervo de processos da respectiva Diretoria será redistribuído entre os demais Diretores.

Art. 54. O Diretor-Relator ou o Diretor que solicitar vista ao processo, denominado Diretor- Revisor, poderá determinar a realização de diligências ou a regularização do feito, caso seja necessário à formação do seu convencimento, relacionado à futura deliberação, cabendo-lhes zelar pela instrução dos autos necessária ao julgamento ou apreciação da matéria.

§1º A unidade organizacional competente terá 15 (quinze) dias para cumprir a diligência, permitida a prorrogação em até 15 (quinze) dias, desde que solicitada e a critério do Diretor que determinou a diligência.

§2º Excepcionalmente, poderá ser feita solicitação pelo Diretor à Diretoria Colegiada de outro prazo para a realização da diligência, devidamente fundamentada.

Art. 55. O cancelamento de distribuição de processos dar-se-á nas seguintes hipóteses:

- I - erro manifesto no procedimento de distribuição;
- II - impedimento ou suspeição; e
- III - solicitação fundamentada de Diretor-Relator acolhida pela Diretoria Colegiada.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso II do caput, será determinada a redistribuição do processo e o Diretor será impedido de se manifestar sobre a matéria quando da deliberação pela Diretoria Colegiada, situação que deverá constar nos autos.

Art. 56. Em casos excepcionais e devidamente justificados, tendo em conta a urgência, a experiência do Diretor e os conhecimentos técnicos exigidos pela matéria a ser relatada, o Diretor-Geral poderá designar relator ad hoc.

Art. 57. Consideram-se urgentes no âmbito da ANTT, e nessa qualidade terão tramitação preferencial, os documentos e processos referentes a:

- I - solicitação de informação formulada pelo Congresso Nacional, por qualquer de suas casas ou pelas respectivas comissões;
- II - requisição de informações por órgão, entidade ou autoridade com poder de requisição, consoante previsão legal específica;
- III - requisição de informações e subsídios técnicos para a instrução de feitos judiciais ou extrajudiciais, envolvendo a defesa da ANTT;
- IV - encaminhamento de decisão judicial ou extrajudicial favorável ou desfavorável, bem como a execução das providências administrativas a cargo da autoridade competente, no âmbito da ANTT, consoante as atribuições deste Regimento Interno, nos estritos termos do parecer jurídico, orientando a força executória da decisão a ser implementada;
- V - diligências ou providências determinadas pela Diretoria Colegiada que, por sua natureza, exijam imediata solução;
- VI - medidas cautelares;
- VII - casos em que o retardamento de ações administrativas possa representar significativo dano ao erário;
- VIII - recursos que tenham efeito suspensivo; e
- IX - outros assuntos que, a critério da Diretoria Colegiada, sejam entendidos como urgentes.

Parágrafo único. No caso do inciso IV do caput, se a medida não decorrer de decisão transitada em julgado, o cumprimento pela autoridade competente deverá indicar na respetiva publicação tratar-se de norma editada sub judice, contendo os dados básicos de identificação do processo.

Capítulo II

Das Reuniões da Diretoria Colegiada

Seção I

Da Reunião Pública

Subseção I

Disposições Gerais

Art. 58. A Diretoria Colegiada reunir-se-á ordinariamente, segundo calendário por ela estabelecido, mediante convocação do Diretor-Geral ou seu substituto.

§1º A Diretoria Colegiada reunir-se-á com a maioria de seus membros.

§2º As reuniões presenciais deverão realizar-se preferencialmente na sede da ANTT, salvo deliberação em contrário da Diretoria Colegiada.

§3º Presidirá as reuniões da Diretoria Colegiada o Diretor-Geral e, em suas ausências ou impedimentos, o seu substituto legal.

§4º É assegurado a qualquer pessoa o direito de acesso e presença no local designado para a realização das reuniões da Diretoria Colegiada, desde que previamente solicitado e identificado, limitado à capacidade do local.

§5º A Secretaria-Geral divulgará o calendário de reuniões ordinárias e das sessões públicas de sorteio do exercício seguinte até o último dia útil de dezembro de cada ano no sítio eletrônico da ANTT, onde também serão divulgadas as alterações que sobrevierem.

Art. 59. A Diretoria Colegiada poderá reunir-se extraordinariamente, inclusive durante os períodos de suspensão, em situações de urgência e relevância devidamente justificadas, mediante convocação do Diretor-Geral ou da maioria dos Diretores.

§1º A Reunião Extraordinária terá início na hora designada e será encerrada quando cumprido o fim a que se destina.

§2º A pauta, data e hora da reunião extraordinária serão disponibilizadas no sítio eletrônico da ANTT imediatamente após o ato de convocação.

Art. 60. As reuniões da Diretoria Colegiada serão públicas e deverão ser gravadas em meio eletrônico.

§1º Na deliberação de processos classificados como sigilosos, nos termos da legislação em vigor, as reuniões serão abertas exclusivamente às partes do processo e seus procuradores.

§2º A gravação de cada reunião de Diretoria Colegiada deve ser disponibilizada aos interessados na sede da ANTT e no seu sítio eletrônico em até 2 (dois) dias úteis após seu encerramento.

§3º O teor da gravação poderá ser editado e suprimido em relação aos assuntos sigilosos tratados na reunião da Diretoria Colegiada.

§4º As reuniões da Diretoria Colegiada deverão ser transmitidas ao vivo pela internet, devendo ser justificadas quaisquer excepcionalidades.

§5º As reuniões de que trata o caput poderão ser não-presenciais, por intermédio de aplicativo de teleconferência entre os participantes, ficando preservadas as respectivas gravações.

Art. 61. As Reuniões Ordinárias serão realizadas conforme o calendário divulgado e as extraordinárias na data marcada quando da convocação.

Parágrafo único. Por decisão do Colegiado, a reunião poderá ser suspensa, fixando-se data e hora de sua reabertura.

Art. 62. O Presidente da Reunião tomará assento ao centro da mesa, à sua esquerda o Procurador-Geral da Procuradoria Federal junto à ANTT, à sua direita o Secretário da Reunião e os demais membros da Diretoria Colegiada em ordem de antiguidade, seguindo o sentido horário, sendo o mais antigo do lado esquerdo e assim por diante.

Parágrafo único. A antiguidade será contada da data de posse no cargo de Diretor e, em caso de empate, pela idade, observando-se que, no caso de recondução no cargo, sem interrupção ou dentro do prazo de quarentena, contar-se-á a antiguidade a partir da primeira investidura no cargo.

Art. 63. Os procedimentos a serem adotados durante as reuniões da Diretoria Colegiada serão apresentados pelo seu Presidente, que também será incumbido de:

- I - manter a ordem, podendo conceder e cassar a palavra, bem como determinar a retirada de pessoas que comprometam o andamento dos trabalhos; e
- II - decidir conclusivamente sobre as questões de ordem e as reclamações acerca dos procedimentos adotados nas reuniões da Diretoria Colegiada.

Art. 64. Os processos serão chamados na ordem da pauta, ressalvados os pedidos de preferência concedidos.

§1º As partes interessadas no processo poderão requerer sustentação oral, leitura do Voto, bem como preferência na ordem de julgamento da pauta, por meio de pedido dirigido ao Gabinete do Diretor-Geral.

§2º O requerimento de que trata o §1º deste artigo deverá ser feito por meio do sítio eletrônico da ANTT, com antecedência mínima de vinte e quatro horas antes do início da reunião de Diretoria Colegiada correspondente, no caso das reuniões ordinárias, ou com uma hora de antecedência, no caso das reuniões extraordinárias.

§3º O pleiteante deverá comprovar ser representante formal de pelo menos uma das partes interessadas no processo.

§4º Os pedidos de preferência ou sustentação oral serão objeto de análise e deliberação pelo Gabinete do Diretor-Geral ou Presidente da reunião da Diretoria Colegiada.

§5º Os pedidos de sustentação oral não se aplicam aos casos em que há previsão de realização de Processo de Participação e Controle Social no trâmite do processo administrativo.

Subseção II

Da Pauta de Reunião

Art. 65. A pauta de cada reunião indicando dia, hora e local de sua realização deverá ser divulgada no sítio eletrônico da ANTT, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis de sua realização.

§1º A pauta de cada reunião será elaborada a partir dos processos encaminhados à Secretaria-Geral pelos Diretores para inclusão até 4 (quatro) dias úteis antes da realização da reunião.

§2º Antes da inclusão em pauta, o Diretor-Relator ou o Diretor-Revisor, considerando relevante a matéria, poderá solicitar a manifestação da Procuradoria Federal junto à ANTT.

§3º Somente poderá ser deliberada matéria que conste da pauta de reunião divulgada na forma estabelecida no caput.

§4º Excepcionalmente, em casos de relevância e urgência devidamente justificadas, o Diretor-Geral poderá solicitar a inclusão de matérias extrapauta, sem a observância do disposto no caput e no §3º, e cabendo ao Colegiado decidir sobre o pedido.

§5º Os processos de caráter sancionatório não poderão ser incluídos na pauta na forma do §4º, sob pena de nulidade.

Art. 66. Salvo motivo devidamente justificado e aceito pela maioria do Colegiado, o Diretor- Relator deverá pedir a inclusão da matéria em pauta em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do processo, exceto se, preliminarmente, solicitar a realização de diligência.

§1º Solicitada a diligência, o prazo estabelecido no caput poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, observado o previsto no §1º do art. 54.

§2º Concluída a diligência, o Voto deverá ser proferido até a segunda reunião ordinária subsequente à data de recebimento do processo.

§3º O excesso de prazo deverá ser levado pelo Secretário-Geral ao conhecimento da Diretoria Colegiada, em reunião ordinária, que poderá decidir, em única instância, pela redistribuição do processo ou conceder ampliação do prazo, uma única vez, sob pena de redistribuição compulsória.

§4º Realizada a diligência, o Diretor-Relator ou Diretor-Revisor, de ofício ou a pedido de uma unidade organizacional diligenciada, poderá propor o cancelamento de distribuição caso verifique que o processo não esteja apto para deliberação da Diretoria Colegiada.

Art. 67. A qualquer momento antes da proclamação do resultado, o Diretor-Relator ou o Diretor- Revisor, mediante justificativa registrada em ata, poderá propor à Diretoria Colegiada a retirada do processo da pauta, e qualquer Diretor poderá pedir vista, independentemente de sua retirada.

Parágrafo único. Caso a Diretoria Colegiada aprove a retirada do processo da pauta, o Diretor- Relator ou o Diretor-Revisor deverá reapresentar a matéria até a segunda reunião ordinária subsequente, salvo se determinada a realização de diligência, hipótese em que deverá ser observado o prazo previsto no §1º do art. 54 para retorno do processo à deliberação.

Art. 68. Os processos cujo Diretor-Relator ou Diretor-Revisor estiver ausente serão automaticamente retirados de pauta caso exista pedido de manifestação oral, ressalvada decisão contrária da Diretoria Colegiada.

Seção II

Do Processo Decisório

Subseção I

Das Disposições Gerais

Art. 69. As decisões da Diretoria Colegiada serão tomadas pelo voto da maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Diretor-Geral o voto de qualidade.

§1º Os processos encaminhados à Diretoria Colegiada deverão estar com todos os seus documentos disponíveis para visualização por qualquer interessado e ter seu andamento publicado no sítio eletrônico da ANTT, ressalvados os casos de sigilo.

§2º A aprovação de enunciados de Súmulas, nos termos do art. 15, inciso IX, deste Regimento, deverá ser feita por unanimidade.

Art. 70. Na impossibilidade de cumprimento do disposto no art. 59, o Diretor-Geral poderá proferir decisão ad referendum da Diretoria Colegiada.

§1º A decisão de que trata o caput será submetida à Diretoria Colegiada para confirmação, por meio de voto propondo sua aprovação, até a segunda reunião ordinária subsequente à data de publicação do ato.

§2º A decisão ad referendum perderá eficácia se não confirmada pela Diretoria Colegiada, ficando preservados os efeitos que produziu durante sua vigência.

Art. 71. Ao término do mandato de um Diretor, subsistirão seus votos já proferidos em Reunião Deliberativa, para os quais ainda não haja proclamação da deliberação da Diretoria Colegiada.

Parágrafo único. Na hipótese de voto anteriormente proferido, o Diretor que vier a suceder um Diretor, cujo mandato terminou, não terá direito a voto.

Art. 72. As matérias deverão ser submetidas por um Diretor à deliberação da Diretoria Colegiada, em processo instruído com os documentos de que trata o art. 50, §1º, facultada a juntada da minuta de seu Voto, sem prejuízo de outros que entenda necessários à instrução processual.

Parágrafo único. No caso de não atendimento ao disposto no caput, o processo não deverá ser pautado, salvo dispensa motivada do Diretor-Relator.

Art. 73. A ANTT dará tratamento confidencial às informações técnicas, operacionais, econômico-financeiras e contábeis que solicitar aos administrados que configurem hipótese legal de sigilo, segredo de justiça ou segredo industrial.

Parágrafo único. A critério da Diretoria Colegiada, e após prévia comunicação às empresas, as informações poderão ser divulgadas para:

- I - impedir a discriminação de usuários ou prestadores de serviço; e
- II - verificar o cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de autorização, permissão ou concessão.

Subseção II

Dos Impedimentos, da Suspeição e da Ausência

Art. 74. Os Diretores declarar-se-ão impedidos ou suspeitos nos casos previstos em Lei.



Parágrafo único. O Diretor poderá, também, dar-se por suspeito se afirmar a existência de motivo de foro íntimo que o impeça de votar.

Art. 75. O Diretor que se julgar impedido ou suspeito de exercer o voto deverá declarar seu impedimento, justificadamente, ou a suspeição, ficando o quórum reduzido, para efeito de cálculo de apuração da maioria de votos.

Parágrafo único. A Secretaria-Geral deverá cientificar a Diretoria Colegiada do cancelamento de distribuição fundada em razão de impedimento ou suspeição.

Art. 76. Se a ocorrência de impedimento ou de suspeição for suscitada por terceiros interessados, a deliberação ficará suspensa e caberá ao arguido manifestar-se na primeira reunião ordinária posterior ao recebimento da arguição, podendo aceitá-la espontaneamente a qualquer momento.

§1º Não aceita espontaneamente a arguição, caberá à Diretoria Colegiada decidir em única instância, não tendo o arguido direito a voto.

§2º A relatoria da arguição caberá ao Diretor-Geral, ou ao seu substituto, se aquele for o arguido.

§3º Havendo indicação de testemunhas, pelo arguente ou pelo arguido, a Diretoria Colegiada deverá ouvi-las, salvo se manifesta ou comprovada por outros meios a procedência ou a improcedência da arguição.

§4º Declarado o impedimento ou a suspeição, serão considerados nulos os atos praticados pelo Diretor impedido ou suspeito.

§5º O Diretor-Geral mandará arquivar a arguição se constatada sua improcedência.

§6º O julgamento da arguição de impedimento ou de suspeição independe de pauta.

Art. 77. O impedimento ou a suspeição do Diretor-Relator acarretará a redistribuição do processo.

Art. 78. A ausência de Diretor não impedirá a votação do processo pelos demais.

Parágrafo único. O Diretor que não comparecer à reunião, se apresentar após o seu início ou se ausentar durante a sua realização, não terá direito a voto nos processos cuja votação tenha se encerrado durante sua ausência, registrando-se na ata da reunião quais processos foram deliberados nesta condição.

Subseção III
Do Pedido de Vista

Art. 79. Qualquer Diretor terá direito a pedido de vista de matéria incluída na pauta quando não se considerar habilitado a proferir imediatamente o seu voto, passando a atuar como Diretor-Revisor.

§1º O requerente deverá proferir seu Voto-Vista até a segunda reunião ordinária subsequente, salvo se determinada a realização de diligência, hipótese em que o processo deverá retornar à Diretoria Colegiada para deliberação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observado o previsto no §1º do art. 54.

§2º Requerido o pedido de vista por qualquer Diretor, deverá ser disponibilizada, pela Secretaria-Geral, a integralidade dos autos do processo para todos os Diretores até o término de seu julgamento, de modo a possibilitar a vista coletiva por toda a Diretoria Colegiada.

§3º Em situações específicas ou de alta complexidade, a Diretoria Colegiada poderá determinar, de forma fundamentada, prazo específico para o retorno de matéria à pauta.

§4º A não apresentação de Voto-Vista pelo Diretor-Revisor no prazo regimental acarretará a inclusão automática do processo na pauta da primeira reunião de Diretoria Colegiada após extinto o prazo de vista, vedado novo pedido de vista.

§5º O Voto-Vista será sempre feito por escrito, ainda que acompanhe expressa e integralmente o Voto do Diretor-Relator.

§6º Se o Diretor-Revisor deixar de proferir seu voto ou, por qualquer motivo, não puder comparecer à reunião, será considerado desistente do pedido de vista anteriormente formulado, salvo, se houver prévia justificativa acolhida pela Diretoria Colegiada.

§7º Na hipótese referida no §6º, tendo sido acolhida a justificativa pela Diretoria Colegiada, o julgamento será adiado até a primeira reunião em que o Diretor-Revisor estiver presente, devendo constar na pauta correspondente.

§8º O pedido de vista não impede que os demais Diretores, declarando-se habilitados para fazê-lo, profiram seus votos.

§9º Fica vedado mais de um pedido de vista do mesmo processo, na mesma fase processual.

§10 Se o Diretor-Relator não puder comparecer à reunião em que o julgamento for retomado, o respectivo processo será incluído na pauta da primeira reunião em que ele estiver presente.

Subseção IV
Do Procedimento

Art. 80. A deliberação do processo será realizada nas seguintes etapas:

I - apresentação técnica, quando houver;

II - pronunciamento dos interessados, quando couber e houver inscrição prévia;

III - leitura do Voto ou do Voto-Vista;

IV - pronunciamento do Procurador-Geral da Procuradoria Federal junto à ANTT, quando solicitado;

V - debates, se for o caso;

VI - votação; e

VII - proclamação do resultado pelo Presidente da Reunião.

§1º O Voto e o Voto-Vista poderão ser apresentados de forma resumida.

§2º Poderá ser feita votação em bloco de casos análogos ou objeto de Súmula.

§3º Qualquer Diretor poderá requerer a realização de apresentação técnica, a ser realizada por seus assessores ou por representante de unidade organizacional da ANTT.

§4º O Procurador-Geral da Procuradoria Federal junto à ANTT se manifestará sobre questões jurídicas do processo em deliberação, bem como sobre questões relevantes para a elucidação da matéria, sempre que solicitado.

§5º O Diretor-Relator poderá solicitar a dispensa da leitura de seu Voto, ficando a solicitação condicionada à concordância dos demais Diretores e das partes interessadas, caso estejam presentes.

§6º Cada Diretor votará com independência, fundamentando seu voto, vedada a abstenção.

§7º Qualquer Diretor poderá apresentar por escrito, nos autos do processo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sua declaração de voto, desde que faça comunicação nesse sentido, logo após a proclamação do resultado.

§8º São formas de manifestação do voto:

I - pela aprovação ou rejeição da matéria, conforme o voto do Diretor-Relator ou do Diretor-Revisor; e

II - pela aprovação ou rejeição parcial, com declaração de voto.

Art. 81. As questões preliminares, quando existentes, serão julgadas antes da manifestação quanto ao mérito.

Art. 82. Após a apresentação técnica, quando houver, será conferida a palavra aos interessados ou aos seus representantes constituídos, para sustentação oral pelo prazo máximo de 15 (quinze) minutos.

§1º Havendo mais de um interessado na defesa de interesse comum, o prazo para sustentação será dividido proporcionalmente entre os interessados.

§2º Havendo mais de um interessado na defesa de interesses contrapostos, a sustentação será iniciada pelo autor ou pelo recorrente, no caso de interposição de recurso administrativo, ou na ordem de inscrição, assegurado o prazo de 15 (quinze) minutos para cada parte.

§3º Os Diretores poderão formular perguntas aos interessados do processo ou aos seus representantes legais.

Art. 83. O debate presta-se à formação do convencimento dos Diretores, os quais poderão formular perguntas entre si, de modo a definir seu entendimento sobre a matéria, bem como solicitar esclarecimentos ao Procurador-Geral da Procuradoria Federal junto à ANTT, ao servidor da ANTT ou à parte interessada.

Art. 84. Encerrados o debate e a leitura do voto, o Presidente da Reunião abrirá a fase de votação, arguindo o Diretor-Relator quanto à manutenção do seu voto e, em seguida, colherá os votos dos demais Diretores, em ordem decrescente de antiguidade, devendo, ao final, proferir seu voto e proclamar o resultado.

Art. 85. Vencido o voto do Diretor-Relator, será designado Diretor-Revisor para, até a segunda reunião subsequente de Diretoria Colegiada, juntar o Voto-Vista aos autos do processo.

§1º Qualquer outro Diretor que queira consignar o seu voto por escrito nos autos deverá fazê-lo no prazo previsto no caput.

§2º O não atendimento dos prazos estipulados neste artigo ensejará a aprovação da ata, com ressalva, devendo ser especificado o processo para o qual não foram juntados tempestivamente os respectivos votos.

Subseção V
Do Registro e da Publicação

Art. 86. As reuniões da Diretoria Colegiada serão registradas em atas, elaboradas pela Secretaria-Geral e assinadas pelo Secretário da Reunião, pelos Diretores e pelo Procurador-Geral da Procuradoria Federal junto à ANTT, devendo ser apreciadas e aprovadas, com ou sem emendas, na primeira reunião subsequente.

Parágrafo único. A ata poderá ser lida no início da reunião subsequente ou entregue a cada um dos presentes com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas de sua realização, dispensando-se, neste caso, a leitura.

Art. 87. Das atas das reuniões deverão constar:

I - dia, hora e local de sua realização e indicação de quem presidiu a reunião;

II - os nomes dos Diretores presentes e ausentes, consignando, a respeito destes, o fato de haverem ou não justificado o não comparecimento;

III - a presença do Procurador-Geral da Procuradoria Federal junto à ANTT;

IV - o nome dos convocados para a reunião;

V - o endereço eletrônico onde está disponível a gravação da reunião;

VI - o relato resumido dos fatos ocorridos e o resultado das deliberações, com a indicação dos votos favoráveis e contrários ao voto do Diretor-Relator ou do Diretor-Revisor, bem como menção ao voto de cada Diretor, declarado oralmente ou por escrito, e sua fundamentação;

VII - número e ementa dos Votos aprovados;

VIII - os assuntos da pauta que não foram julgados, indicando o prazo para retorno à reunião; e

IX - as matérias aprovadas em reunião eletrônica, conforme previsto na Seção III, do Capítulo II, do Título VI desta Resolução.

Art. 88. Quando a publicidade dos assuntos tratados na Reunião de Diretoria Colegiada colocar em risco a segurança do País, ou violar segredo legalmente protegido, os registros correspondentes serão mantidos em sigilo por deliberação da Diretoria Colegiada.

Art. 89. A Ata da Reunião de Diretoria Colegiada, após aprovada, deverá ser disponibilizada na Secretaria - Geral e no sítio eletrônico da ANTT em até 5 (cinco) dias úteis após sua aprovação.

Art. 90. A publicação dos atos que positivam decisão da Diretoria Colegiada no Diário Oficial da União, quando cabível, deverá ser promovida pela Secretaria-Geral após a devida aprovação da Ata da respectiva reunião, ressalvada decisão da Diretoria Colegiada que antecipe a publicação.

§1º A assinatura dos atos que positivam a decisão da Diretoria Colegiada supre a aprovação da ata para efeito de publicação.

§2º A assinatura da maioria dos Diretores votantes supre, para todos os efeitos, a assinatura do Diretor-Geral nas Resoluções e Deliberações debatidas na respectiva reunião.

§3º O prazo entre a realização da reunião da Diretoria Colegiada e a publicação dos atos no Diário Oficial da União não poderá ser maior que 7 (sete) dias úteis, sob pena de responsabilização de quem deu causa ao atraso.

Seção III
Da Reunião Deliberativa Eletrônica

Art. 91. As Reuniões Deliberativas Eletrônicas ocorrerão semanalmente, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a partir das 12 (doze) horas do 1º dia útil da semana até as 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos do último dia útil da semana.

§1º Não serão objeto de deliberação eletrônica os processos relacionados a:

I - edição de Resoluções;

II - audiência pública e consulta pública;

III - apuração de infrações e aplicação de sanções; e

IV - considerados relevantes pela Diretoria Colegiada, por proposta do Diretor-Relator nos autos do processo.

§2º Em caso de pedido de vista aos autos, solicitação de sustentação oral, requerimento de um dos Diretores ou dos interessados, o processo seguirá o trâmite previsto para as sessões presenciais.

Art. 92. A pauta da reunião será divulgada no sítio eletrônico da ANTT com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis de sua realização.

Art. 93. A deliberação do processo dar-se-á com a apresentação do voto assinado pelo Diretor Relator, seguido da manifestação dos demais Diretores.

§1º A abstenção de um Diretor acarretará automaticamente a inclusão do processo na pauta da próxima reunião ordinária presencial.

§2º Aprovado por unanimidade, deverá ser providenciada a publicação oficial do ato pela Secretaria-Geral.

§3º Não sendo aprovado por unanimidade, o processo será incluído na pauta da reunião ordinária presencial, na forma do §1º do art. 79.

§4º Na hipótese do §3º, havendo discordância de mais de um Diretor, será proferido Voto-Vista pelo Diretor mais antigo dentre esses, na forma do parágrafo único do art. 62.

Art. 94. As atas da reunião eletrônica serão aprovadas mediante a assinatura eletrônica dos Diretores participantes

Art. 95. Aplicam-se às Reuniões Deliberativas Eletrônicas, no que couber, as disposições contidas nas Seções I e II deste Capítulo.

Capítulo III
Do Processo de Participação e Controle Social

Seção I
Disposições Gerais

Art. 96. A ANTT utilizará o Processo de Participação e Controle Social com o objetivo de:

I - recolher subsídios para seu processo decisório;

II - fomentar a efetiva participação das partes interessadas e da sociedade em geral;

III - oferecer aos agentes econômicos, sociedade e usuários dos serviços regulados pela ANTT um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões

IV - identificar, de forma ampla, todos os aspectos relevantes à matéria objeto do processo; e

V - dar publicidade a sua ação regulatória.

Art. 97. Serão utilizados os seguintes meios de Participação e Controle Social:

I - para a construção de conhecimento sobre dada matéria ou para o desenvolvimento de propostas:

a) Tomada de Subsídios: meio que possibilita o encaminhamento de contribuições por escrito, em um período determinado; e

b) Reunião Participativa: meio que possibilita participação oral ou escrita em uma ou mais sessões públicas.



II - para apresentar proposta final de ação regulatória:

a) Consulta Pública: meio que possibilita o encaminhamento de contribuições por escrito, em um período determinado; e

b) Audiência Pública: meio que possibilita participação oral ou escrita, em uma ou mais sessões públicas, dentro de um período de encaminhamento de contribuições por escrito.

§1º As Tomadas de Subsídios e Reuniões Participativas, a critério da ANTT, podem ser abertas ao público ou restritas a convidados.

§2º As Consultas Públicas e Audiências Públicas serão sempre abertas ao público.

Art. 98. Não é obrigatória a realização de Consulta Pública ou Audiência Pública para os seguintes casos, dentre outros:

I - proposta de alterações formais em normas vigentes;

II - consolidação de normas vigentes;

III - edição ou alteração de normas que se limitem a aplicar determinações legais e contratuais;

IV - edição ou alteração de normas que afetem exclusivamente a organização interna da ANTT; e

V - urgência justificada.

§1º A dispensa tratada no caput deverá ser motivada e aprovada pela Diretoria Colegiada.

§2º Sem prejuízo do disposto no caput, a ANTT poderá, sempre que entender conveniente, decidir pela realização de Audiência Pública ou Consulta Pública.

§3º Entende-se por urgência as matérias que demandem resposta, de modo imediato ou célere, em virtude da existência de risco iminente ou de grave dano à saúde, à segurança, ao meio ambiente, à economia ou à sociedade ou necessidade de pronta edição de ato normativo em função de prazo definido em instrumento legal superior.

Art. 99. As contribuições encaminhadas no processo de Consulta Pública e de Audiência Pública deverão ser disponibilizadas no respectivo sítio na internet em até 10 (dez) dias úteis após o término do prazo do Processo de Participação e Controle Social, ressalvados os casos de informações de caráter sigiloso.

Art. 100. O posicionamento da ANTT sobre as contribuições apresentadas no processo de Consulta Pública e de Audiência Pública deverá ser disponibilizado em sua sede e em seu sítio eletrônico em até 30 (trinta) dias úteis após a reunião da Diretoria Colegiada para deliberação final sobre a matéria.

Art. 101. Para complementar o Processo de Participação e Controle Social, poderá ser realizada Consulta Interna para contribuição dos servidores da ANTT sobre minuta de ato normativo, documento ou matéria de interesse relevante, a critério da Unidade Organizacional interessada.

§1º A Consulta Interna também poderá ser realizada para colher contribuição dos servidores da ANTT sobre projeto ou minuta de ato normativo que aborde diretriz funcional ou administrativa de atuação.

§2º A forma de recebimento de contribuições, público-alvo, tratamento das contribuições, prazos e meios de divulgação da Consulta Interna serão definidos pela Unidade Organizacional condutora do processo.

§3º As contribuições recebidas deverão constar dos autos que tratam da matéria submetida à Consulta Interna.

Art. 102. Resolução da Diretoria Colegiada poderá prever normas complementares para aplicação do Processo de Participação e Controle Social, observadas as diretrizes previstas neste Regimento Interno.

Seção II

Da Audiência Pública

Art. 103. A ANTT, por decisão da Diretoria Colegiada, poderá convocar Audiência Pública para formação de juízo e tomada de decisão sobre propostas de projetos de lei, minutas de atos normativos, minutas de editais de outorgas e demais decisões da Diretoria Colegiada sobre matéria relevante e que afetem os direitos de agentes econômicos ou de usuários de serviços de transporte.

§1º A Audiência Pública é o instrumento de apoio à tomada de decisão, por meio do qual é facultada a manifestação oral ou escrita por quaisquer interessados, em sessão pública previamente destinada a debater matéria relevante, de forma presencial ou virtual.

§2º A não realização de Audiência Pública deverá ser fundamentada e obriga a realização de Consulta Pública, exceto em caso de urgência devidamente justificada, devendo ser observado o disposto no art. 98.

Art. 104. A publicação do Aviso de Audiência Pública e a disponibilização dos respectivos documentos deverão ser realizados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do início do período de audiência pública.

Art. 105. As Audiências Públicas devem observar, no mínimo, as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificado seu objeto, metodologia e o momento de realização;

II - livre acesso aos sujeitos afetados e interessados;

III - sistematização das contribuições recebidas;

IV - publicidade, com ampla divulgação de seus resultados, e a disponibilização do conteúdo dos debates;

V - compromisso de resposta às propostas recebidas;

VI - para as propostas de atos normativos submetidas à audiência pública, deverão ser disponibilizados os seguintes documentos: relatório de Análise de Impacto Regulatório, juntamente com a manifestação prevista no art. 118, bem como estudos, dados e material técnico que as tenha fundamentado, ressalvados aqueles de caráter sigiloso; e

VII - para outras propostas submetidas à audiência pública, deverão ser disponibilizados os seguintes documentos: nota técnica ou outro documento equivalente que a tenha fundamentado.

Parágrafo único. Os relatórios da audiência pública serão disponibilizados na sede da ANTT e em seu sítio eletrônico, em até 30 (trinta) dias após deliberação final sobre a matéria.

Seção III

Da Consulta Pública

Art. 106. A ANTT, previamente à tomada de decisão pela Diretoria Colegiada, realizará Consulta Pública visando consignar aos interessados a oportunidade para envio de críticas, sugestões e contribuições acerca das minutas e propostas de alteração de atos normativos de interesse geral dos agentes econômicos, consumidores ou usuários dos serviços prestados.

Parágrafo único. As contribuições relativas às Consultas Públicas deverão ser encaminhadas por escrito.

Art. 107. A Consulta Pública deve observar, no mínimo, as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando seu objeto, metodologia e momento de realização;

II - duração mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, ressalvado caso excepcional de urgência e relevância, devidamente motivado;

III - disponibilização, quando do início da Consulta Pública, do relatório de Análise de Impacto Regulatório, quando houver, juntamente com a manifestação prevista no art. 118, bem como estudos, dados e material técnico usados como fundamento para as propostas submetidas à consulta pública, ressalvados aqueles de caráter sigiloso;

IV - utilização da internet e de tecnologias de comunicação e informação;

V - sistematização das contribuições recebidas;

VI - publicidade de seus resultados; e

VII - compromisso de resposta às propostas recebidas.

Sessão IV

Da Reunião Participativa

Art. 108. A ANTT poderá realizar Reuniões Participativas em sessões públicas ou, a critério da Unidade Organizacional condutora do processo, restritas a convidados, de modo a obter a participação oral ou escrita sobre matéria objeto de discussão.

§1º As Reuniões Participativas restritas a convidados serão orientadas às partes interessadas, devendo estes serem motivadamente identificados pela ANTT como importantes para o desenvolvimento das matérias em discussão.

§2º As Reuniões Participativas poderão ser convocadas por iniciativa:

I - dos Diretores; ou

II - das Unidades Organizacionais da ANTT, com comunicação prévia à Diretoria Colegiada.

§3º A ANTT, a seu critério, definirá a data das Reuniões Participativas a que se refere o caput.

Seção V

Da Tomada de Subsídios

Art. 109. A ANTT poderá solicitar ao público geral ou a convidado o encaminhamento de contribuições por escrito sobre matéria objeto de discussão.

§1º As Tomadas de Subsídios restritas a convidados serão orientadas às partes interessadas, devendo estes serem motivadamente identificados pela ANTT como importantes para o desenvolvimento das matérias em discussão.

§2º As Tomadas de Subsídios poderão ser instauradas por iniciativa:

I - dos Diretores; ou

II - das Unidades Organizacionais da ANTT, com comunicação prévia à Diretoria Colegiada.

Capítulo IV

Da Análise de Impacto Regulatório

Seção I

Disposições gerais

Art. 110. A Análise de Impacto Regulatório é o processo sistemático de análise baseado em evidências que busca avaliar, a partir da definição de um problema regulatório, os possíveis impactos das alternativas de ação disponíveis para o alcance dos objetivos pretendidos, tendo como finalidade orientar e subsidiar a tomada de decisão pela Diretoria Colegiada.

Art. 111. A Análise de Impacto Regulatório tem por objetivos:

I - auxiliar a Diretoria Colegiada na escolha da melhor opção regulatória quanto à edição de atos normativos e decisórios;

II - explicitar o problema que se pretende solucionar;

III - suscitar discussões quanto aos impactos das atividades de regulação desempenhadas pela ANTT;

IV - documentar as opções consideradas no desenvolvimento de ato normativo ou decisório; e

V - construir registro acerca dos processos relativos à edição de atos normativos ou decisório.

Art. 112. Resolução da Diretoria Colegiada poderá prever normas complementares para aplicação da Análise de Impacto Regulatório e da Análise de Resultado Regulatório, observadas as diretrizes previstas neste Regimento Interno.

Seção II

Das hipóteses de obrigatoriedade e de dispensa de Análise de Impacto Regulatório

Art. 113. A realização de Análise de Impacto Regulatório será obrigatória nos seguintes casos:

I - edição e alteração de atos normativos que tenham natureza regulatória; e

II - atos regulatórios que impliquem edição ou alteração de modelos de outorga e prorrogação de prazos de outorgas.

Art. 114. A Diretoria Colegiada poderá dispensar, desde que motivadamente, a apresentação da Análise de Impacto Regulatório nos seguintes casos:

I - urgência, nos termos do §3º do art. 98 ;

II - atos normativos voltados a disciplinar direitos ou obrigações definidos em instrumento legal superior que não permitam a possibilidade de diferentes alternativas regulatórias; e

III - atos normativos de notório baixo impacto.

Art. 115. A realização de Análise de Impacto Regulatório é dispensada para edição de atos normativos:

I - de natureza administrativa, cujos efeitos sejam restritos à ANTT;

II - de efeitos concretos, voltados a disciplinar situação específica e que tenham destinatários individualizados;

III - que visam correção de erros de sintaxe, ortografia, pontuação, tipográficos, de numeração de normas previamente publicadas;

IV - que visam revogação ou atualização de normas obsoletas, sem alteração de mérito; e

V - que visam consolidar outras normas sobre determinada matéria, sem alteração de mérito.

Art. 116. Nos casos em que não for realizada a Análise de Impacto Regulatório, deverá ser disponibilizada, no mínimo, nota técnica ou documento equivalente que tenha fundamentado a proposta de decisão.

Seção III

Do procedimento

Art. 117. A Análise de Impacto Regulatório deverá ser iniciada quando se pretenda adotar ações concretas voltadas à resolução de problema regulatório identificado.

§1º A Análise de Impacto Regulatório poderá ser submetida a Processo de Participação e Controle Social para avaliar sua pertinência, bem como para levantar alternativas de solução eventualmente não identificadas na proposta.

§2º A Análise de Impacto Regulatório poderá ser alterada ou aprimorada ao longo do processo de formulação de ações regulatórias, compondo diversas versões acerca do mesmo objeto.

Art. 118. A Diretoria Colegiada manifestar-se-á em relação ao relatório de Análise de Impacto Regulatório sobre a

adequação da proposta aos objetivos pretendidos, indicando se os impactos estimados recomendam sua adoção, e, quando for o caso, quais os complementos necessários.

§1º A manifestação de que trata o caput integrará, juntamente com o relatório de Análise de Impacto Regulatório, a documentação a ser disponibilizada aos interessados para a realização de Processo de Participação e Controle Social.

§2º A análise de que trata o caput deverá ser feita pelo Diretor-Relator em seu voto de abertura do Processo de Participação e Controle Social, para posterior deliberação pela Diretoria Colegiada.



Art. 119. Para subsidiar a elaboração futura da Avaliação de Resultado Regulatório, nos casos de urgência em que a Análise de Impacto Regulatório obrigatória for dispensada, mediante decisão fundamentada da Diretoria Colegiada, será necessário identificar, em Nota Técnica ou documento equivalente, o problema regulatório a ser solucionado e os objetivos que se pretende alcançar.

TÍTULO VII

DOS ATOS E DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS E REGULATÓRIOS

Art. 120. As manifestações da ANTT ocorrerão mediante os seguintes instrumentos:

I - Resolução - ato normativo editado pela Diretoria Colegiada, de caráter geral e abstrato, sobre matérias de competência da ANTT;

II - Instrução normativa - ato normativo editado pela Diretoria Colegiada que, sem inovar, oriente a execução na ANTT de norma hierarquicamente superior, de modo a detalhar padrões operacionais, procedimentos e rotinas técnicas e administrativas necessárias à sua adequada aplicação;

III - Súmula - enunciado, com efeito vinculante em relação às demais unidades organizacionais da ANTT, exceto a Procuradoria Federal junto à ANTT, destinado a tornar público:

a) interpretação da legislação de transportes terrestres; ou

b) entendimento pacífico, reiterado e uniforme proveniente das decisões da Diretoria Colegiada ou das Superintendências.

IV - Manual de procedimentos - documento elaborado por uma ou mais unidades organizacionais, que instrui, de maneira simples e didática, a aplicação de normas, procedimentos e rotinas técnicas e administrativas aplicáveis a determinada matéria relacionada à esfera de atuação e às atribuições da ANTT;

V - Deliberação - ato editado pela Diretoria Colegiada que:

a) tendo objeto determinado e destinatários certos, não veicula, em seu conteúdo, normas que disciplinem relações jurídicas em abstrato; e

b) tenha conteúdo de natureza administrativa.

VI - Portaria - ato emanado:

a) do Diretor-Geral, no exercício do comando hierárquico sobre pessoal e serviços e no exercício do planejamento, direção, coordenação e orientação voltados para a execução das competências administrativas da ANTT; ou

b) dos Superintendentes, para a execução de atividades administrativas e regulatórias das respectivas unidades, em estrita observância aos limites de sua competência e das delegadas pela Diretoria Colegiada em ato específico.

VII - Decisão - ato administrativo, sem caráter normativo, de aplicação particular e concreta, exarado pela autoridade monocrática competente no curso de um processo;

VIII - Ordem de Serviço - ato editado pelo titular de uma unidade organizacional ou pela autoridade competente, no âmbito de suas competências, que determina a execução de procedimento ou atividade específica, com duração prevista, que vincula todos os seus destinatários;

IX - Voto - documento elaborado por Diretor-Relator, no curso de processo administrativo sob sua relatoria, que expressa os motivos de sua convicção e declara seu posicionamento para apreciação dos demais Diretores;

X - Voto-vista - documento elaborado por Diretor-Revisor, no caso de pedido de vista em processo apresentado em reunião de Diretoria Colegiada, que expressa os motivos de sua convicção e declara seu posicionamento para apreciação dos demais Diretores;

XI - Declaração de voto - documento emitido por Diretor, após a proclamação de resultado de deliberação de determinada matéria, que expressa os motivos de sua convicção e ratifica seu posicionamento; e

XII - Análise de Impacto Regulatório - AIR - instrumento de apoio à tomada de decisões da Diretoria Colegiada.

§1º Os atos exarados pela Diretoria Colegiada deverão ser disponibilizados no sítio eletrônico da ANTT.

§2º Somente produzirão efeitos:

I - as Resoluções, após publicação no Diário Oficial da União;

II - os atos de aplicação particular, após a correspondente notificação do interessado; e

III - as Portarias, após a publicação na rede interna da ANTT ou, se delas decorrerem efeitos aos agentes regulados, no sítio eletrônico da ANTT, ressalvada exigência legal diversa.

§3º As Súmulas terão numeração sequencial, sendo vedado o aproveitamento do número de dispositivo revogado.

§4º O Regimento Interno será aprovado por meio de Resolução.

§5º O Ofício será utilizado na modalidade circular quando encaminhado a mais de um destinatário.

§6º Os presidentes de comissões constituídas no âmbito da ANTT poderão editar comunicados e informações necessárias à condução do processo, nos limites da designação.

§7º A Procuradoria Federal junto à ANTT utilizar-se-á, além do Parecer, de outras formas de manifestação, conforme disciplinado em normativos próprios da Procuradoria-Geral Federal e da Advocacia-Geral da União.

Art. 121. As alterações de Regimento Interno e a aprovação, alteração ou revogação de Súmula deverão ser objeto de deliberação pela Diretoria Colegiada em reunião ordinária presencial, vedada a aprovação ad referendum ou a inclusão extrapauta, sob pena de nulidade.

Parágrafo único. Após a leitura do Voto do Diretor-Relator, o Diretor-Geral abrirá vista coletiva do processo, que será deliberado na reunião seguinte, com a presença de todos os membros do colegiado.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 122. Os atos administrativos previstos nas normas da ANTT deverão ser adequados ao disposto neste Regimento Interno.

Parágrafo único. Os atos administrativos editados após a publicação deste Regimento Interno deverão obedecer às disposições do art. 120.

Art. 123. As normas processuais previstas neste Regimento Interno aplicam-se aos processos em andamento, na fase em que se encontrarem.

Parágrafo único. Os processos administrativos para apuração de infrações e aplicação de penalidades serão regidos por norma processual própria, aplicando-se este Regimento Interno subsidiariamente.

Art. 124. A ANTT poderá organizar e implantar, em benefício de seus servidores e respectivos dependentes, serviços e programas de assistência social, médica, odontológica, hospitalar, alimentar e de transportes, na forma da lei.

Parágrafo único. Os serviços e programas de que trata este artigo poderão ser executados diretamente ou mediante convênios e contratos com entidades especializadas, públicas ou particulares.

Art. 125. A ANTT submeterá ao Ministério da Economia proposta orçamentária anual nos termos da legislação em vigor, acompanhada de quadro demonstrativo do planejamento plurianual das receitas e despesas, visando ao seu equilíbrio orçamentário e financeiro nos quatro exercícios subsequentes.

Parágrafo único. O superávit financeiro anual apurado pela ANTT deverá ser incorporado ao respectivo orçamento do exercício seguinte, de acordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, não se lhe aplicando o disposto no art. 1º da Lei nº 9.530, de 10 de dezembro de 1997, podendo ser utilizado no custeio de despesas de manutenção e funcionamento da ANTT e em projetos de estudos e pesquisas no campo dos transportes.

Art. 126. A prestação de contas anual da administração da ANTT, depois de aprovada pela Diretoria Colegiada, será encaminhada ao Tribunal de Contas da União, observados os prazos previstos em legislação específica.

DELIBERAÇÃO Nº 270, DE 12 DE MAIO DE 2020

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no §3º do art. 8º, do Anexo do Regimento Interno da ANTT, aprovado pela Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020, DELIBERA:

Art. 1º Aprovar as competências gerais e a vinculação das Gerências às Superintendências de Processos Organizacionais.

Art. 2º Estão vinculadas à Superintendência de Governança, Planejamento e Articulação Institucional, as seguintes gerências:

I - Gerência de Articulação e Planejamento Institucionais (Geapi);

II - Gerência de Governança e Integridade (Gegoi); e

III - Gerência de Regulação Aplicada (Gerap).

§1º A Gerência de Articulação e Planejamento Institucionais tem como atividades centrais planejar e coordenar as ferramentas de gestão estratégica, bem como realizar a articulação interna e institucional da ANTT com entidades públicas e privadas.

§2º A Gerência de Governança e Integridade tem como atividades centrais propor mecanismos para o desenvolvimento institucional, em especial a gestão de riscos, por processos, projetos, compliance e governança, bem como zelar e promover novas medidas referentes ao Programa de Integridade.

§3º A Gerência de Regulação Aplicada tem como atividades centrais realizar estudos em regulação para a promoção da inovação em instrumentos regulatórios, e propor aprimoramentos da governança regulatória.

Art. 3º Estão vinculadas à Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros, as seguintes gerências:

I - Gerência Operacional de Transporte de Passageiros (Geope);

II - Gerência de Estudos e Regulação do Transporte de Passageiros (Geest); e

III - Gerência de Outorga e Operação do Transporte Semiurbano de Passageiros (Gesem).

§1º A Gerência Operacional de Transporte de Passageiros tem como atividades centrais propor autorização das empresas e dos serviços, emitir as licenças necessárias para operação, realizar e manter o cadastro de motoristas, veículos e outros atributos dos serviços de transporte de passageiros regular e fretado em regime de autorização, realizar o acompanhamento da operação dos serviços autorizados.

§2º A Gerência de Estudos e Regulação do Transporte de Passageiros tem como atividades centrais propor a regulamentação necessária para autorização e operação dos serviços de transporte interestadual e internacional de passageiros, realizar o acompanhamento dos mercados regulados, analisando e elaborando estudos referentes aos aspectos concorrências e de funcionamento do mercado, assim como apoiar as autoridades competentes nas questões relativas ao transporte internacional.

§3º A Gerência de Outorga e Operação do Transporte Semiurbano de Passageiros tem como atividades centrais elaborar e executar propostas para a delegação do serviço de transporte semiurbano interestadual e internacional de passageiros, realizar a gestão e o acompanhamento dos contratos relacionados.

Art. 4º Estão vinculadas à Superintendência de Concessão da Infraestrutura, as seguintes gerências:

I - Gerência de Projetos de Engenharia e Ambiental (Gepen);

II - Gerência de Modelagem Econômico-Financeira (Gemef); e

III - Gerência de Estruturação Regulatória (Gereg).

§1º A Gerência de Projetos de Engenharia e Ambiental tem como atividade central desenvolver ou acompanhar estudos de viabilidade técnica de novas outorgas para a exploração da infraestrutura rodoviária e ferroviária, bem como analisar atividades referentes às questões socioambientais dessas novas outorgas.

§2º A Gerência de Modelagem Econômico-Financeira tem como atividade central desenvolver ou acompanhar estudos de viabilidade econômica de novas outorgas para exploração da infraestrutura rodoviária e ferroviária.

§3º A Gerência de Estruturação Regulatória tem como atividade central desenvolver ou acompanhar estudos e definir o modelo regulatório a ser aplicado aos projetos de outorgas para a exploração da infraestrutura e a prestação de serviços de transportes terrestres.

Art. 5º Estão vinculadas à Superintendência de Transporte Ferroviário, as seguintes gerências:

I - Gerência de Controle e Fiscalização de Infraestrutura e Serviços (Gecof);

II - Gerência de Regulação Ferroviária (Geref);

III - Gerência de Fiscalização Econômico-Financeira (Gefef); e

IV - Gerência de Projetos Ferroviários (Gepef).

§1º A Gerência de Controle e Fiscalização de Infraestrutura e Serviços tem como atividade central acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços e a exploração de infraestrutura de transporte ferroviário de cargas.

§2º A Gerência de Regulação Ferroviária tem como atividade central promover a regulação da prestação dos serviços de transporte ferroviário de cargas e passageiros.

§3º A Gerência de Fiscalização Econômico-Financeira tem como atividade central acompanhar e fiscalizar o desempenho econômico e financeiro do setor de transporte ferroviário de cargas.

§4º A Gerência de Projetos Ferroviários tem como atividade central analisar e acompanhar os projetos e investimentos no âmbito dos contratos de concessões estabelecidos.

Art. 6º Estão vinculadas à Superintendência de Infraestrutura Rodoviária, as seguintes gerências:

I - Gerência de Fiscalização e Investimentos de Rodovias (Gefir);

II - Gerência de Engenharia e Meio Ambiente de Rodovias (Geeng);

III - Gerência de Regulação Rodoviária (Gerer); e

IV - Gerência de Gestão Econômico-Financeira (Gegef).

§1º A Gerência de Fiscalização e Investimentos de Rodovias tem como atividades centrais a gestão de investimentos e a fiscalização da infraestrutura e da operação no âmbito da exploração da infraestrutura rodoviária.

§2º A Gerência de Engenharia e Meio Ambiente de Rodovias tem como atividades centrais analisar aspectos de engenharia e gerenciar atividades relacionadas a assuntos ambientais no âmbito da exploração da infraestrutura rodoviária.

§3º A Gerência de Regulação Rodoviária tem como atividades centrais o monitoramento dos contratos de concessões e a elaboração de instrumentos regulatórios no âmbito da exploração da infraestrutura rodoviária.

§4º A Gerência de Gestão Econômico-Financeira de Rodovias tem como atividade central a gestão de aspectos econômico-financeiros no âmbito da exploração da infraestrutura rodoviária.

Art. 7º Estão vinculadas à Superintendência de Fiscalização de Serviços de Transporte Rodoviário de Cargas e Passageiros, as seguintes gerências:

I - a Gerência de Inteligência e Planejamento Fiscalização (Geint);

II - a Gerência de Fiscalização (Gefis); e

III - a Gerência de Processamento de Autos de Infração e Apoio às JARIs (Geaut).

§1º A Gerência de Inteligência e Planejamento de Fiscalização tem como atividades centrais executar a atividade de Inteligência da fiscalização, elaborar o planejamento geral da Superintendência, controlar seus processos e indicadores, bem como analisar e propor melhorias para o desenvolvimento das atividades.

§2º A Gerência de Fiscalização tem como atividades centrais elaborar e propor a padronização da fiscalização e executar a coordenação geral das atividades de fiscalização das Unidades Regionais.

§3º A Gerência de Processamento de Autos de Infração e Apoio à JARI tem como atividades centrais a coordenação das atividades de processamento de autos de infração na Sede e nas Unidades Regionais e o apoio e representação da ANTT na JARI.

Art. 8º Estão vinculadas à Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas, as seguintes gerências:

I - Gerência de Registro e Acompanhamento do Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas (Gerar); e

II - Gerência de Regulação do Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas (Geret).

§1º A Gerência de Registro e Acompanhamento do Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas tem como atividade central a gestão operacional da aplicação da regulamentação dos serviços de transporte rodoviário e multimodal de cargas.



§2º A Gerência de Regulação do Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas tem como atividade central a promoção da regulação dos serviços de transporte rodoviário e multimodal de cargas.

Art. 9º Estão vinculadas à Superintendência de Tecnologia da Informação, as seguintes gerências:

- I - Gerência de Infraestrutura Tecnológica (Getic); e
- II - Gerência de Governança e de Sistemas de Informação (Gesig)

§1º A Gerência de Infraestrutura Tecnológica tem como atividades centrais planejar e acompanhar a implantação dos recursos de tecnologia da informação para toda a ANTT, além de suprir e dar suporte nos recursos de informática.

§2º A Gerência de Governança e de Sistemas de Informação tem como atividades centrais a coordenação e o desenvolvimento dos planos, programas e projetos da área de tecnologia da informação.

Art. 10. Estão vinculadas à Superintendência de Gestão Administrativa, as seguintes gerências:

- I - Gerência de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade (Georf);
- II - Gerência de Recursos Logísticos (Gelog);
- III - Gerência de Gestão de Pessoas (Gepes); e
- IV - Gerência de Licitações e Contratos (Gelic).

§1º A Gerência de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade tem como atividades centrais a coordenação do planejamento orçamentário da ANTT e seu acompanhamento, a elaboração e a execução do orçamento, bem como a programação, o controle e a execução das atividades financeiras e contábeis da ANTT.

§2º A Gerência de Recursos Logísticos tem como atividades centrais a administração do fornecimento de bens e materiais, a prestação de serviços de apoio logístico e a promoção de ações de sustentabilidade para todas as áreas da ANTT.

§3º A Gerência de Gestão de Pessoas tem como atividades centrais aquelas relativas à administração de pessoal, desenvolvimento na carreira, desempenho funcional, saúde do servidor, qualidade de vida no trabalho e legislação de pessoal.

§4º A Gerência de Licitações e Contratos tem como atividades centrais a aquisição de bens e materiais, a contratação de serviços e a gestão de contratos administrativos.

Art. 11. As competências de cada Gerência serão definidas em ato das respectivas Superintendências.

Art. 12. As Superintendências e os Órgãos de Assessoramento e Apoio poderão organizar-se internamente por meio de Coordenações, devendo observar o estabelecido no art. 9º do Regimento Interno da ANTT, aprovado pela Resolução nº 5.888, de 2020.

§1º Portaria dos chefes das unidades previstas no caput definirão a nomenclatura, sigla e atribuições específicas de cada Coordenação.

§2º O quantitativo máximo de coordenações em cada Superintendência ou Órgão de Assessoramento e Apoio deve estar de acordo com o disposto no Anexo desta Deliberação.

§3º O coordenador será nomeado para o seguinte cargo comissionado, sendo vedada a nomeação para cargo comissionado diverso:

- I - cargo Comissionado Técnico V (CCTV), quando o nomeado for servidor público efetivo ou empregado público; ou
- II - Cargo Comissionado de Gerência Executiva IV (CGE IV), quando o nomeado não possuir vínculo com a Administração Pública.

Art. 13. As Coordenações de Apoio previstas no §2º do art. 7º do Regimento Interno da ANTT, aprovado pela Resolução nº 5.888, de 2020, não integram o quantitativo máximo indicado no Anexo dessa Deliberação.

Parágrafo único. Cada Coordenação de Apoio será estruturada com orçamento equivalente a 02 (dois Cargos Comissionados Técnicos IV (CCT IV) e 01 (um) Cargo de Gerência Executiva IV (CGE IV)

Art. 14. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINAUD PRADO
Diretor-Geral
Em exercício

ANEXO

O quadro abaixo estabelece o quantitativo máximo de Coordenações que podem ser criadas em cada Superintendência e Órgão de Assessoramento e Apoio da ANTT.

Quantitativo máximo de Coordenações por Unidade Organizacional	
Unidade Organizacional	Quantidade MÁXIMA de coordenações
Auditoria Interna	3
Procuradoria Federal junto à ANTT	11
Corregedoria	3
Secretaria-Executiva da Comissão de Ética da ANTT	0
Assessoria de Diretoria	0
Gabinete do Diretor-Geral	0
Secretaria-Geral	2
Assessoria de Comunicação Social	4
Assessoria de Relações Parlamentares	0
Assessoria de Relações Internacionais	2
Assessoria de Estruturação de Informações Estratégicas	2
Superintendência de Governança, Planejamento e Articulação Institucional	9
Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros	9
Superintendência de Concessão da Infraestrutura	6
Superintendência de Transporte Ferroviário	11
Superintendência de Infraestrutura Rodoviária	13
Superintendência de Fiscalização de Serviços de Transporte Rodoviário de Cargas e Passageiros	10
Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas	4
Superintendência de Tecnologia da Informação	4
Superintendência de Gestão Administrativa	17
Quvidoria	2

SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

PORTARIA Nº 184, DE 11 DE MAIO DE 2020

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Resolução nº 5.818, de 03 de maio de 2018, alterada pela Resolução 5.881 de 31 de março de 2020 e Portaria nº 028 de 07/02/2019, fundamentado no que consta do processo nº 50500.021034/2020-27, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de acesso na faixa de domínio da Rodovia BR-101/SC, sob concessão à Concessionária Autopista Litoral Sul, no Km 134+400m, Sentido Norte, em Balneário Camboriú/SC, de interesse de SDB Comércio de Alimentos LTDA.

§ 1º A presente portaria está adstrita à referida obra e os eventuais pleitos de retificação, complementação ou revogação deverão ser feitos em relação às disposições principais do escopo que compõem o caput.

§ 2º Outras disposições não especificadas no caput serão tratadas por meio de aditivos ao Contrato de Permissão Especial de Uso - CPEU, devendo a concessionária informar à Unidade Regional da ANTT sobre os ajustes ou alterações realizadas.

Art. 2º A Autopista Litoral Sul deverá encaminhar, à Unidade Regional de Santa Catarina - URSC, uma das vias do Contrato de Permissão Especial de Uso, tão logo seja assinado pelas partes.

Art. 3º O início da obra objeto desta portaria está condicionado à assinatura prévia do Contrato de Permissão Especial de Uso - CPEU a ser firmado entre a SDB Comércio de Alimentos e a Autopista Litoral Sul e que trará as particularidades e obrigações entre as partes.

Art. 4º Caberá à Autopista Litoral Sul acompanhar e fiscalizar a execução do projeto por ela aprovado e manter atualizado o cadastro das instalações, atentando para o cumprimento dos parâmetros contratuais e à segurança dos usuários, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

Art. 5º A SDB Comércio de Alimentos deverá concluir a obra objeto desta portaria no prazo de 3 (três) meses após a assinatura do Contrato de Permissão Especial de Uso - CPEU.

Art. 6º Na regularização e conservação da referida obra, a SDB Comércio de Alimentos deverá observar as medidas de segurança recomendadas pela Autopista Litoral Sul, responsabilizando-se por danos ou interferências com redes não cadastradas e preservando a integridade de todos os elementos constituintes da Rodovia.

Art. 7º A SDB Comércio de Alimentos assumirá todo o ônus relativo à regularização, à manutenção e ao eventual remanejamento das instalações, responsabilizando-se por eventuais impactos ou problemas decorrentes destas e que venham a afetar a Rodovia.

Art. 8º A SDB Comércio de Alimentos deverá encaminhar à Unidade Regional da ANTT e à Autopista Litoral Sul cópia do projeto "as built" em meio digital.

Art. 9º A autorização concedida por meio desta portaria tem caráter precário, podendo ser revogada, anulada ou cassada a qualquer tempo, de acordo com critérios de conveniência da ANTT.

Parágrafo Único. A SDB Comércio de Alimentos abstém-se de cobrar qualquer tipo de indenização em razão da revogação, anulação ou cassação da autorização, bem como reembolso em virtude dos custos com as obras executadas.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ALCIDES DOS SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS

PORTARIA Nº 222, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº. 5285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.311787/2019-98, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa ERA TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, CNPJ nº 19.167.513/0001-10, para a implantação da linha BRASÍLIA (DF) - SÃO FRANCISCO (MG) via UNAI (MG) com os mercados a seguir como seções:

- De: BRASÍLIA(DF) Para: URUCUIA (MG) e PINTÓPOLIS (MG).

Art. 2º Conhecer o pedido de impugnação formulado pela SANTA IZABEL TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ nº 00.033.613/0001-25, por meio do protocolo nº 50500.323757/2019-24, e no mérito negar provimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

PORTARIA Nº 33, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº. 5285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.007693/2020-51, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa AUTO VIAÇÃO GOIANÉSIA LTDA, CNPJ nº 03.641.223/0001-26, para a implantação do mercado BRASILIA (DF) - JARAGUÁ (GO) como seção na linha CERES (GO) - BRASILIA (DF), prefixo 12-0316-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

PORTARIA Nº 37, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº. 5285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.009863/2020-31, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa Rota Transportes Rodoviários Ltda, CNPJ nº 14.492.342/0001-80, para a implantação das seções listadas abaixo na linha Aracaju (SE) - Salvador (BA) prefixo nº 21-0007-00:

I - De: Aracaju (SE), Salgado (SE), Lagarto (SE), Riachão do Dantas (SE) e Tobias Barreto (SE) para: São Sebastião do Passé (BA).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

PORTARIA Nº 38, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº. 5285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.009858/2020-29, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa Rota Transportes Rodoviários Ltda, CNPJ nº 14.492.342/0001-80, para a implantação das seções listadas abaixo na linha MACEIO (AL) - SALVADOR (BA), prefixo 20-0006-00:

I - De: ARACAJU (SE), ESTANCIA (SE) e CRISTINAPOLIS (SE) para: SAO SEBASTIAO DO PASSE (BA).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

PORTARIA Nº 39, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº. 5285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.009577/2020-76, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa ROTA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 14.492.342/0001-80, para a implantação dos mercados abaixo como seções na linha SIMÃO DIAS (SE) - SALVADOR (BA), prefixo Nº 21-0014-00:

I - De: Lagarto (SE) e Tobias Barreto (SE) Para: Salvador (BA), Alagoinhas (BA), Inhambupe (BA), Olindina (BA) e Itapicuru (BA).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA



PORTARIA Nº 54, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº. 5285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.413414/2019-51, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido do CONSÓRCIO GUANABARA DE TRANSPORTES, CNPJ nº 23.542.573/0001-42, para a implantação dos mercados Volta Redonda (RJ) - Belo Horizonte (MG), Volta Redonda (RJ) - Conselheiro Lafaiete (MG) e Volta Redonda (RJ) - Barbacena (MG) como seções na linha Belo Horizonte (MG) - São Bernardo do Campo (SP), prefixo 06-0380-60.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

PORTARIA Nº 57, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº. 5285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.330164/2019-14, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa UNESUL DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 92.667.948/0001-13, para a implantação da linha PASSO FUNDO (RS) - CHAPECÓ (SC) via ERECHIM (RS), com os mercados a seguir como seções:

I - De: PASSO FUNDO (RS), ERECHIM (RS), BARÃO DE COTEGIPE (RS), SÃO VALENTIM (RS) e ERVAL GRANDE (RS) Para: CHAPECÓ (SC).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

PORTARIA Nº 63, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº. 5285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.304958/2019-22, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa CONSORCIO FEDERAL DE TRANSPORTES, CNPJ nº 23.562.535/0001-51, para a implantação da linha BRASÍLIA (DF) - SALVADOR (BA) com os mercados a seguir como seções:

I- De:Brasília (DF) Para: Alvorada do Norte (GO), Posse (GO), Ibotirama (BA), Ibitiara (BA), Seabra (BA), Itaberaba (BA) e Feira de Santana (BA).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

PORTARIA Nº 84, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº. 5285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.418065/2019-63, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa VIACAO SANTA CRUZ LTDA., CNPJ nº 52.771.516/0001-33, para a implantação da linha Campinas (SP) - Monte Belo (MG) com os mercados a seguir como seções:

I - De Campinas (SP) para: Muzambinho (MG);

II - De Guaxupé (MG) para: Campinas (SP), Itobi (SP), São José do Rio Pardo (SP) e Tapiratiba (SP).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

PORTARIA Nº 85, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº. 5285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.418072/2019-65, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa VIACAO SANTA CRUZ LTDA., CNPJ nº 52.771.516/0001-33, para a implantação da linha São Paulo (SP) a Monte Belo (MG), com os mercados a seguir como seções:

I - De: Campinas (SP) e São Paulo (SP) para: Guaxupé (MG), Muzambinho (MG), Monte Belo (MG);

II - De: Itobi (SP), São José do Rio Pardo (SP) e Tapiratiba (SP) para: Guaxupé (MG).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

PORTARIA Nº 86, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº. 5285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.423432/2019-41, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa VIACAO SANTA CRUZ LTDA., CNPJ nº 52.771.516/0001-33, para a implantação da linha Tapiratiba (SP) - Monte Belo (MG), com os mercados a seguir como seções:

I - De: Tapiratiba (SP) para: Monte Belo (MG) e Guaxupé (MG).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

PORTARIA Nº 89, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº. 5285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.423758/2019-78, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa REALSUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP, CNPJ nº 26.484.154/0001-90, para a implantação da linha Buritis (MG) - Brasília (MG) via Unaí (MG) com o mercado Brasília (MG) - Unaí (MG) como seção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

PORTARIA Nº 95, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº. 5285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.013153/2020-14, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA, CNPJ nº 01.543.354/0001-45, para a implantação da linha SINOP (MT) - RIO VERDE (GO), prefixo 11-0050-00 com os mercados a seguir como seções:

I- De: SINOP (MT), SORRISO (MT), CUIABA (MT), JACIARA (MT) e RONDONÓPOLIS (MT) Para: RIO VERDE (GO), SANTA RITA DO ARAGUAIA (GO), MINEIROS (GO) e JATAÍ (GO).

II - De: ALTO GARCAS (MT) e ALTO ARAGUAIA (MT) Para: MINEIROS (GO), JATAÍ (GO) e RIO VERDE (GO).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

PORTARIA Nº 97, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº. 5285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.413412/2019-61, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa CONSÓRCIO GUANABARA DE TRANSPORTES, CNPJ nº 23.542.573/0001-42, para a implantação dos mercados a seguir como seções na linha BELO HORIZONTE (MG) - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (SP), prefixo 06-0273-00.

I - De: Belo Horizonte (MG) Para: Taubaté (SP)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

PORTARIA Nº 100, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº. 5285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.017175/2020-45, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa Empresa Auto Viação Progresso S/A., CNPJ nº 10.788.677/0001-90, para a implantação das seções listadas abaixo na linha João Pessoa (PB) - Recife (PE) prefixo nº 13-0000-00:

I - De: João Pessoa (PB) - Goiânia (PE).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

PORTARIA Nº 101, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº. 5285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.016715/2020-73, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa RÁPIDO D'OESTE LTDA, CNPJ nº 55.958.318/0001-71, para a implantação da linha ÁGUAS DA PRATA (SP) - POÇOS DE CALDAS (MG).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

PORTARIA Nº 108, DE 3 DE MARÇO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº. 5285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.016618/2020-81, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa JANUÁRIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ nº 08.790.725/0001-32, para a implantação da linha CHAPADA GAÚCHA (MG) - CIDADE OCIDENTAL (DF), com os mercados a seguir como seções:

I - De: CHAPADA GAÚCHA (MG) e ARINOS (MG) Para: CIDADE OCIDENTAL (DF), CABECEIRAS (GO) e FORMOSA (GO); e

II - De: FORMOSA (GO) Para: BRASÍLIA (DF).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

PORTARIA Nº 111, DE 4 DE MARÇO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº. 5285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.009599/2020-36, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa Rota Transportes Rodoviários Ltda, CNPJ nº 14.492.342/0001-80, para a implantação dos seguintes mercados como seções na linha Itabaiana (SE) - Salvador (BA), prefixo 21-0011-00:

I - De Lagarto (SE) e Tobias Barreto (SE) para: Salvador (BA), Alagoinhas (BA), Inhambupe (BA), Olindina (BA) e Itapicuru (BA).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

PORTARIA Nº 113, DE 5 DE MARÇO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº. 5285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.012132/2020-73, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa VIACAO SANTA CRUZ LTDA., CNPJ nº 52.771.516/0001-33, para a implantação da linha Campinas (SP) - Guaxupé (MG) com os mercados a seguir como seções:

I - De Guaxupé (MG) para: Itobi (SP), São José do Rio Pardo e Tapiratiba (SP).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

PORTARIA Nº 114, DE 4 DE MARÇO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº. 5285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.016233/2020-13, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa AUTO VIACAO CATARINENSE LTDA, CNPJ nº 82.647.884/0001-35, para a supressão do mercado Balneário Camboriú (SC) - São Paulo (SP) operado na linha Araranguá (SC) - São Paulo (SP), prefixo 16-0072-00.



Art. 2º Deferir o pedido da empresa AUTO VIACAO CATARINENSE LTDA, CNPJ nº 82.647.884/0001-35, para a implantação dos seguintes mercados como seções na linha Araranguá (SC) - São Paulo (SP), prefixo 16-0072-00:

I - De São Paulo (SP) e Curitiba (PR) para: Tubarão (SC), Imbituba (SC) e Laguna (SC);

II - De Jacupiranga (SP) para: Imbituba (SC), Laguna (SC), Balneário Camboriú (SC), Joinville (SC) e Florianópolis (SC);

III - De Juquiá (SP) e Registro (SP) para: Tubarão (SC), Imbituba (SC), Laguna (SC), Balneário Camboriú (SC), Joinville (SC) e Florianópolis (SC).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

PORTARIA Nº 117, DE 10 DE MARÇO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº. 5285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.017109/2020-75, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da Empresa Auto Viação Progresso S/A., CNPJ nº 10.788.677/0001-90, para a implantação dos seguintes mercados como seções na linha Maceió (AL) - Campina Grande (PB), prefixo 20-0008-00:

I - De Campina Grande (PB) e Barra de Santana (PB) para: Taquaritinga do Norte (PE), Santa Cruz do Capibaribe (PE) e Toritama (PE).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

PORTARIA Nº 118, DE 10 DE MARÇO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº. 5285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.017382/2020-08, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa AUTO VIACAO CATARINENSE LTDA, CNPJ nº 82.647.884/0001-35, para a implantação da linha TUBARAO (SC) - CAMPINAS (SP) com os mercados a seguir como seções:

I - De: TUBARAO (SC), LAGUNA (SC) e IMBITUBA (SC) Para: CAMPINAS (SP), CURITIBA (PR), SAO PAULO (SP) e JUNDIAI (SP); e

II - De: ITAPEMA (SC) Para: CAMPINAS (SP).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

PORTARIA Nº 119, DE 5 DE MARÇO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº. 5285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.020291/2020-41, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa CONSÓRCIO FEDERAL DE TRANSPORTES, CNPJ nº 23.562.535/0001-51, para a implantação da linha JUIZ DE FORA (MG) - RIO DE JANEIRO (RJ) - VIA MATIAS BARBOSA com os mercados a seguir como seções:

I - De: Juiz de Fora (MG) Para: Duque de Caxias (RJ)

II - De: Matias Barbosa (MG) Para: Rio de Janeiro (RJ)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

PORTARIA Nº 120, DE 11 DE MARÇO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº. 5285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.318133/2019-95, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa SOLIMÕES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS EIRELI LTDA., CNPJ nº 07.549.414/0001-13, para a implantação da linha Vilhena (RO) - Rio Branco (AC) com os mercados a seguir como seções:

I - De: Vilhena (RO), Pimenta Bueno (RO), Cacoal (RO), Ariquemes (RO), Ji - Paraná (RO), Ouro Preto do Oeste (RO), Jaru (RO), Porto Velho (RO) e Presidente Medici (RO) Para: Rio Branco (AC).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

PORTARIA Nº 147, DE 14 DE ABRIL DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº. 5285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.410914/2019-31, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido da empresa CONSÓRCIO GUANABARA DE TRANSPORTES (23.542.573/0001-42), para a implantação dos mercados abaixo como seção na linha Belo Horizonte (MG) - São Bernardo do Campo (SP), prefixo 06-0275-00.

I - De: Resende (RJ) Para: Mogi das Cruzes (SP)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

PORTARIA Nº 158, DE 23 DE ABRIL DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, previstas no art. 40 do anexo da Resolução nº 5.810, de 03 de maio de 2018 e no que dispõe o art. 42 da Resolução nº. 5285, de 09 de fevereiro de 2017 e fundamentado no Processo nº 50500.041319/2020-84, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da Empresa Auto Viação Progresso S/A., CNPJ nº 10.788.677/0001-90, para a implantação da linha PRINCESA ISABEL (PB) - RECIFE (PE). com os mercados a seguir como seções:

I - De: PRINCESA ISABEL(PB) Para: FLORES(PE), CUSTODIA(PE), SERTANIA(PE), ARCOVERDE(PE), PESQUEIRA(PE), BELO JARDIM(PE) e CARUARU(PE).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO E MULTIMODAL DE CARGAS

PORTARIA Nº 94, DE 7 DE MAIO DE 2020

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, com a Resolução nº 2.695/2008 e alterações, e no que consta dos autos do Processo nº 50500.044036/2020-94, resolve:

Art. 1º Autorizar a execução, pela Rumo Malha Norte - RMN, de obras relativas ao Projeto de Interesse Próprio - PIP para ampliação do pátio de Fazenda São Francisco (TSF), entre o km 721+646 m e o km 721+880 m do trecho Alto Araguaia - Rondonópolis, localizado no município de Rondonópolis/MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN MAFRA DOS REIS

PORTARIA Nº 96, DE 7 DE MAIO DE 2020

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, com a Resolução nº 2.695/2008 e alterações, e no que consta dos autos do Processo nº 50500.461007/2016-15, resolve:

Art. 1º Retificar o Artigo 1º e o inciso II do Artigo 3º da Portaria SUFER nº 58, de 9 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 16 de maio de 2017, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 1º Autorizar as obras para implantação do Projeto de Interesse de Terceiro - PIT relativo à via às margens da linha férrea,do km 424+178 m ao km 425+400 m da malha ferroviária concedida à Concessionária Ferrovia Centro Atlântica S.A. - FCA,pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e do Desenvolvimento urbano do Governo de Sergipe, no município de Aracaju/SE.

Art. 3º [...]

II - Indicação do ângulo em relação à ferrovia da travessia identificada como Cruzamento 03, localizada no km 424+178 m.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN MAFRA DOS REIS

PORTARIA Nº 101, DE 11 DE MAIO DE 2020

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, com a Resolução nº 2.695/2008 e alterações, e no que consta dos autos do Processo nº 50500.044394/2020-05, resolve:

Art. 1º Autorizar a execução de obras, pela Prefeitura de Cotia, relativas ao Projeto de Interesse de Terceiro - PIT para travessia aérea da via férrea, no km 099+680 m, visando o alargamento de passagem de veículos com impacto na malha concedida à Rumo Malha Paulista S.A., no município de Cotia/SP.

Parágrafo único Sobre a Receita Alternativa Líquida será realizado recolhimento em conformidade com o estabelecido na Resolução nº 5.746, de 21 de fevereiro de 2018, e com o previsto no Contrato de Concessão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN MAFRA DOS REIS

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ

DELIBERAÇÃO Nº 35, DE 14 DE MAIO DE 2020

A Diretoria Executiva da Companhia Docas do Pará - CDP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; CONSIDERANDO o Artigo 22 da Resolução ANTAQ nº 32/2019, que versa que "não depende de anuência prévia da ANTAQ a prática de descontos tarifários; CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Tarifa Portuária, ao artigo 23 da Resolução Normativa 32-ANTAQ/19, uma vez que os riscos de descontos tarifários senão de responsabilidade da administração portuária, não devendo gerar quaisquer direitos a compensação por receitas perdidas, equilíbrio econômico-financeiro ou ressarcimentos de qualquer natureza; CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Tarifa Portuária ao artigo 24 da Resolução Normativa 32-ANTAQ/19, face a desautorização pela Agência Reguladora a respeito de descontos quando negociados a título de antecipação de receita ou de pagamentos;

CONSIDERANDO a CI/DIRAFI nº 119, de 20/08/2019, que recomenda a retirada de desconto de 50% da tabela III para o Porto de Itaituba; CONSIDERANDO o Deliberado pela DIREXE em sua 1247ª Reunião ordinária no dia 21/08/2019 e cancelado através da DELIBERAÇÃO DIREXE nº 61/2019; CONSIDERANDO a decisão da DIREXE em sua 1284ª Reunião Ordinária, ocorrida no dia 07/05/2020; POR UNANIMIDADE delibera:

I- Excluir o desconto estabelecido na letra "e" das observações da Tabela III da Tarifa Portuária vigente para o Porto Organizado de Santarém, exclusivo para o Porto de Itaituba; II- Que a GEGABI deve encaminhar correspondência à ANTAQ dando conhecimento a exclusão da letra "e)" das observações da Tabela III da tarifa portuária vigente, prevista na Resolução ANTAQ nº 7.640/2020; III- Que a GERFINS, deve dar publicidade aos usuários através de nota no Sistema SCAP; IV- Que a ASSCOM, deve divulgar no Global desta Companhia e publicar no sitio eletrônico, aba "Tarifas Portuárias"; V- Que a SECORC deve publicar no Diário Oficial da União, D.O.U; VI- Revogar a Deliberação DIREXE nº 61, de 22 de agosto de 2019;

Esta Deliberação entrará em vigor a partir de 1º de junho de 2020.

EDUARDO HENRIQUE PINTO BEZERRA
Diretor-Presidente

MAURO HENRIQUE BARREIROS DOS SANTOS
Diretor-Administrativo - Financeiro

Ministério da Justiça e Segurança Pública

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍTICA MIGRATÓRIA
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS

PORTARIA Nº 1.275, DE 14 DE MAIO DE 2020

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada, nos termos do art. 1º, inciso VIII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, resolve:

DECRETAR a perda da autorização de residência concedida ao imigrante MASSIMO FORNACI, RNE V563009-I, de nacionalidade italiana, nascido em 05 de março de 1970, filho de Ottotino Fornaci, com fundamento no art. 135, inciso III, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017. O imigrante poderá interpor recurso contra a decisão que decretou a perda da autorização de residência, no prazo legal de dez dias, contado da data da notificação, de acordo com o art. 139 do Decreto nº 9.199, de 2017. Processo nº 08505.000360/2020-94.

ANA CLARA FORMIGA FERREIRA DO CARMO



PORTARIA Nº 1.292, DE 15 DE MAIO DE 2020

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 21 de junho de 2019, resolve:

CONCEDER a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 65 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

AHMED ABU HASNA - G346090-T, natural da Síria, nascido em 16 de julho de 1984, filho de Nafiz Abu Hasna e de Intesar Al Moghari, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08514.004137/2019-73);

BASMA KHALIL BESHARA JALLAD - F017040-C, natural da Jordânia, nascida em 28 de março de 1983, filha de Ghazaleh Abnel Rahman Al Shelleh e de Khalil Beshara Jallad, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.023635/2019-24);

JEAN WISNER JEAN BAPTISTE - G201666-L, natural do Haiti, nascido em 01 de agosto de 1983, filho de Saurel Jean Baptiste e de Joceline Jean, residente no Estado de Santa Catarina (Processo nº 08495.000049/2020-10);

LOKMAN RAMZI HOUSAIN - G080276-5, natural da Síria, nascido em 20 de janeiro de 1984, filho de Ramzi Housain e de Arfeh Belal, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.025011/2019-41);

LUIS AMADO BEDOYA HENAO - G372090-V, natural da Colômbia, nascido em 19 de junho de 1962, filho de Heriberto Bedoya Arias e de Olga Libia Henao, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08501.006537/2019-62) e

YVONNE NGALULA MWAMBA - G360981-C, natural da Rep Dem Congo, nascida em 13 de março de 1991, filha de Richard Baswa Mwamba e de Anna Ngoya Ilunga, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.024281/2019-35).

As pessoas referidas nesta Portaria deverão comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

ANA CLARA FORMIGA FERREIRA DO CARMO

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA
COORDENAÇÃO DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA

PORTARIA Nº 554, DE 15 DE MAIO DE 2020

O Coordenador de Política de Classificação Indicativa Substituto, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Série: ESCOLA DE GÊNIOS - 1ª TEMPORADA (ESCOLA DE GÊNIOS, Brasil - 2018)
Episódios: 1 a 26
Diretor(es): Kaik Pereira/Julia Mendes
Distribuidor(es): GLOBOPLAY
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Infantil
Classificação Atribuída: livre
Processo: 08017.000663/2020-17

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA Nº 555, DE 15 DE MAIO DE 2020

O Coordenador de Política de Classificação Indicativa Substituto, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Série: SOLTOS EM FLORIPA (Brasil - 2020)
Episódios: 1 a 8
Diretor(es): Lucas Diego
Distribuidor(es): AMAZON PRIME VIDEO
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 18 (dezoito) anos
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 18 (dezoito) anos
Contém: Conteúdo Sexual , Drogas Lícitas e Linguagem Imprópria
Processo: 08017.000698/2020-48

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA Nº 556, DE 15 DE MAIO DE 2020

O Coordenador de Política de Classificação Indicativa Substituto, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Série: PUNK (Canadá - 2019)
Episódios: 1 a 4
Produtor(es): Iggy Pop/John Varvatos
Distribuidor(es): GLOBOPLAY
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Documentário
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Contém: Drogas , Violência e Linguagem Imprópria
Processo: 08017.000789/2020-83

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA Nº 557, DE 15 DE MAIO DE 2020

O Coordenador de Política de Classificação Indicativa Substituto, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Filme: RESGATE (EXTRACTION, Estados Unidos da América - 2020)
Diretor(es): Sam Hargrave
Distribuidor(es): NETFLIX
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 16 (dezesesseis) anos
Gênero: Ação
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 16 (dezesesseis) anos
Contém: Drogas e Violência
Processo: 08017.000844/2020-35

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA Nº 558, DE 15 DE MAIO DE 2020

O Coordenador de Política de Classificação Indicativa Substituto, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Filme: ÂNGELO (Brasil - 2020)
Produtor(es): Mariana Machado
Diretor(es): Mariana Machado
Distribuidor(es): PONTA DE ANZOL FILMES
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Documentário
Classificação Atribuída: livre
Contém: Linguagem Imprópria
Processo: 08017.000856/2020-60
Requerente: BRUNO LOPES GRECO

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA Nº 559, DE 15 DE MAIO DE 2020

O Coordenador de Política de Classificação Indicativa Substituto, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Filme: MÁ EDUCAÇÃO (BAD EDUCATION, Estados Unidos da América - 2019)
Diretor(es): Cory Finley
Distribuidor(es): HBO GO
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Gênero: Drama
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Contém: Atos criminosos e Drogas Lícitas
Processo: 08017.000864/2020-14

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA Nº 560, DE 15 DE MAIO DE 2020

O Coordenador de Política de Classificação Indicativa Substituto, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Filme: DIAS SEM FIM (ALL DAYS AND A NIGHT, Estados Unidos da América - 2020)
Diretor(es): Joe Robert Cole
Distribuidor(es): NETFLIX
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 16 (dezesesseis) anos
Gênero: Drama
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 16 (dezesesseis) anos
Contém: Drogas , Violência e Conteúdo Sexual
Processo: 08017.000876/2020-31

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA Nº 561, DE 15 DE MAIO DE 2020

O Coordenador de Política de Classificação Indicativa Substituto, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Filme: MINHA HISTÓRIA (BECOMING, Estados Unidos da América - 2020)
Diretor(es): Nadia Hallgren
Distribuidor(es): NETFLIX
Classificação Pretendida: livre
Gênero: Documentário
Classificação Atribuída: livre
Contém: Violência
Processo: 08017.000879/2020-74

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA Nº 562, DE 15 DE MAIO DE 2020

O Coordenador de Política de Classificação Indicativa Substituto, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Título: SKATER XL (2020)
Produtor(es): EASY DAY STUDIOS PTY LTD
Distribuidor(es): S2G
Classificação Pretendida: livre
Categoria: Esportes
Plataforma: Xbox ONE/PlayStation 4/Nintendo Switch
Classificação Atribuída: livre
Processo: 08017.000897/2020-56
Requerente: S2G DO BRAZIL

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA Nº 563, DE 15 DE MAIO DE 2020

O Coordenador de Política de Classificação Indicativa Substituto, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Título: SMARTUP (Ucrânia - 2020)
Produtor(es): SMARTUP



Distribuidor(es): SAMSUNG SMARTHUB
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 16 (dezesseis) anos
Plataforma: Android/Smart TV/Computador
Tipo de Material Analisado: Sinopse e Vídeo
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 16 (dezesseis) anos
Contém: Conteúdo Sexual , Linguagem Imprópria e Violência
Processo: 08017.000904/2020-10
Requerente: FLP GERUS DMYTRO VADIMOVICH

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

DESPACHO DE 15 DE MAIO DE 2020

O Coordenador de Política de Classificação Indicativa Substituto, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve:

Despacho nº 25/2020
Processo MJ nº 08017.001678/2018-70
Título: WORLD WAR Z
Interessado(a): MAD DOG GAMES

CONSIDERANDO que o jogo "WORLD WAR Z", inscrito sob o processo de número 08017.001678/2018-70, possui classificação "Não recomendado para menores de 14 (catorze) anos" contendo linguagem imprópria e violência, conforme publicação no Diário Oficial da União em 17 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO que a classificação indicativa de obras poderá ser revista, de ofício ou mediante solicitação fundamentada de pessoa natural ou jurídica, nos termos do Art. 46 da Portaria Nº1.189, de 03 de agosto de 2018, do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

CONSIDERANDO que a decisão final sobre a classificação atribuída fundamenta-se no previsto na Portaria MJ nº 1.189, de 3 de agosto de 2018, em especial no artigo 9º, que especifica que a classificação indicativa tem como eixos temáticos os conteúdos de sexo e nudez, violência e drogas (incisos I, II e III) e acrescenta em seu parágrafo único que o grau de incidência dos critérios temáticos nos eixos definidos no caput deste artigo, determinará as faixas etárias a que não se recomendam as obras, nos termos dos Guias Práticos de Classificação Indicativa. Além, disto, baseia-se, ainda, no fato de que a atribuição da classificação indicativa é o resultado da ponderação das fases descritiva e contextual (artigo 16, inciso V), resolve:

Revisar a classificação da obra "WORLD WAR Z", alterando-a para "não recomendado para menores de 18 (dezoito) anos" por conter violência extrema, sendo aplicada a decisão, de forma uniforme, a todas as matrizes diversas.

O Coordenador de Política de Classificação Indicativa Substituto, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve:

Despacho nº 126/2020
Processo MJ nº 08017.000644/2015-15
Título: TONY HAWK'S PRO SKATER 5

CONSIDERANDO que o jogo "TONY HAWK'S PRO SKATER 5", inscrito sob o processo de número 08017.000644/2015-15, possui classificação "Livre", conforme publicação no Diário Oficial da União em 18 de junho de 2015.

CONSIDERANDO que a classificação indicativa de obras poderá ser revista, de ofício ou mediante solicitação fundamentada de pessoa natural ou jurídica, nos termos do Art. 46 da Portaria Nº1.189, de 03 de agosto de 2018, do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

CONSIDERANDO que a decisão final sobre a classificação atribuída fundamenta-se no previsto na Portaria MJ nº 1.189, de 3 de agosto de 2018, em especial no artigo 9º, que especifica que a classificação indicativa tem como eixos temáticos os conteúdos de sexo e nudez, violência e drogas (incisos I, II e III) e acrescenta em seu parágrafo único que o grau de incidência dos critérios temáticos nos eixos definidos no caput deste artigo, determinará as faixas etárias a que não se recomendam as obras, nos termos dos Guias Práticos de Classificação Indicativa. Além, disto, baseia-se, ainda, no fato de que a atribuição da classificação indicativa é o resultado da ponderação das fases descritiva e contextual (artigo 16, inciso V), resolve:

Revisar a classificação do jogo "TONY HAWK'S PRO SKATER 5", alterando-a para "não recomendado para menores de 12 (doze) anos" por conter linguagem imprópria, sendo aplicada a decisão, de forma uniforme, a todas as matrizes diversas.

O Coordenador de Política de Classificação Indicativa Substituto, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve:

Despacho nº 127/2020
Processo MJ nº 08017.001313/2016-83
Título: SNIPER GHOST WARRIOR 3

CONSIDERANDO que o jogo "SNIPER GHOST WARRIOR 3", inscrito sob o processo de número 08017.001313/2016-83, possui classificação "Não recomendado para menores de 14 anos" por conter violência, conforme publicação no Diário Oficial da União em 21 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO que a classificação indicativa de obras poderá ser revista, de ofício ou mediante solicitação fundamentada de pessoa natural ou jurídica, nos termos do Art. 46 da Portaria Nº1.189, de 03 de agosto de 2018, do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

CONSIDERANDO que a decisão final sobre a classificação atribuída fundamenta-se no previsto na Portaria MJ nº 1.189, de 3 de agosto de 2018, em especial no artigo 9º, que especifica que a classificação indicativa tem como eixos temáticos os conteúdos de sexo e nudez, violência e drogas (incisos I, II e III) e acrescenta em seu parágrafo único que o grau de incidência dos critérios temáticos nos eixos definidos no caput deste artigo, determinará as faixas etárias a que não se recomendam as obras, nos termos dos Guias Práticos de Classificação Indicativa. Além, disto, baseia-se, ainda, no fato de que a atribuição da classificação indicativa é o resultado da ponderação das fases descritiva e contextual (artigo 16, inciso V), resolve:

Revisar a classificação da obra "SNIPER GHOST WARRIOR 3", alterando-a para "não recomendado para menores de 16 (dezesseis) anos" por conter violência, sendo aplicada a decisão, de forma uniforme, a todas as matrizes diversas.

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 453, DE 12 DE MAIO DE 2020

Cria a Comissão de Ética no Uso de Animais do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Aquática Continental - CEUA/CEPTA. (Processo nº 02031.000025/2020-23).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº 10.234, de 11 de fevereiro de 2020, e pela Portaria nº 1.690/Casa Civil, publicada no Diário Oficial da União Extra de 30 de abril de 2019,

CONSIDERANDO que o Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Aquática Continental - ICMBio/CEPTA cria e utiliza animais para ensino e pesquisa científica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 239, de 16 de outubro de 2013, que institui a Comissão de Ética no Uso de Animais do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Peixes - CEPTA;

CONSIDERANDO a Portaria nº 6, de 19 de janeiro de 2015, que aprova o Regimento da Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Peixes Continentais - CEPTA;

CONSIDERANDO o Decreto da Presidência da República nº 9759, de 11 de abril de 2019, que extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Comissão de Ética no Uso de Animais, no âmbito do ICMBio/CEPTA, em atendimento à legislação vigente, especialmente às disposições da Lei nº 11.794, de outubro de 2008 e a Resolução Normativa nº 1º de julho de 2010 do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - CONCEA, resolve:

Art. 1º Criar a Comissão de Ética no Uso de Animais do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Aquática Continental - ICMBio/CEPTA.

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 2º A Comissão de Ética no Uso de Animais do ICMBio/CEPTA, denominada CEUA-CEPTA, órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, será vinculada à coordenação do ICMBio/CEPTA, a qual deverá fornecer o suporte administrativo necessário para o seu funcionamento adequado.

Art. 3º Compete à CEUA-CEPTA analisar, emitir parecer e expedir certificados a respeito de projetos desenvolvidos nas dependências do CEPTA, e fora destas quando forem desenvolvidos por seus servidores, que utilizam animais, à luz dos princípios éticos em experimentação animal e em concordância com as disposições da Lei Federal nº 11.794 de 8 de Outubro de 2008 (Lei AROUCA), Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009 e demais normativas e orientações emitidas pelo CONCEA - Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E MANDATO DOS MEMBROS

Art. 4º A CEUA-CEPTA será constituída de seis membros titulares e seus respectivos suplentes, entre eles médicos veterinários e biólogos, sendo:

I. três servidores do ICMBio/CEPTA com conhecimentos e experiências necessários para examinar e autorizar os protocolos de procedimentos de ensino e de projetos de pesquisa científica de acordo com a legislação aplicável e que sejam desenvolvidos pelo Centro, dois dos quais serão designados como coordenador e vice-coordenador;

II. um pesquisador voluntário do ICMBio/CEPTA com conhecimentos e experiências necessários para examinar e autorizar os protocolos de procedimentos de ensino e de projetos de pesquisa científica de acordo com a legislação aplicável e que sejam desenvolvidos pelo Centro;

III. um docente de instituição de pesquisa ou de ensino que atue na área de bem-estar animal;

IV. um representante da sociedade protetora dos animais, que estejam preparados para considerar os interesses mais amplos da comunidade.

Art. 5º Os membros da CEUA-CEPTA serão nomeados pelo responsável legal do ICMBio, por meio de ordem de serviço, para exercerem um mandato de dois anos, admitindo-se reconduções.

§ 1º A CEUA-CEPTA será gerida por um coordenador, um vice-coordenador e um secretário, escolhidos entre os membros.

Art. 6º A CEUA-CEPTA poderá recorrer a membros "ad hoc" para assessoria, sempre que julgar necessário.

Art. 7º A participação na CEUA-CEPTA não enseja qualquer tipo de remuneração, inclusive diárias, não induz qualquer relação de subordinação entre os seus componentes entre si e com o ICMBio, e será considerado serviço de relevante interesse público.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO

Art. 8º Compete à CEUA-CEPTA:

I. cumprir e fazer cumprir, no âmbito de suas atribuições, o disposto na Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008, seu Decreto regulamentador 6.899 de 15 de julho de 2009, e nas Resoluções Normativas do CONCEA;

II. examinar previamente os protocolos experimentais ou pedagógicos aplicáveis aos procedimentos de ensino e de projetos de pesquisa científica e extensão a serem realizados pelo ICMBio/CEPTA, para determinar sua compatibilidade com a legislação aplicável;

III. manter cadastro atualizado dos protocolos experimentais ou pedagógicos, aplicáveis aos procedimentos de ensino e projetos de pesquisa científica e extensão realizados na instituição ou em andamento, enviando cópia ao CONCEA, por meio do Cadastro de Instituições de Uso Científico de Animais - CIUCA;

IV. manter cadastro dos pesquisadores e docentes que desenvolvam protocolos experimentais ou pedagógicos, aplicáveis aos procedimentos de ensino e projetos de pesquisa científica e extensão, enviando cópia ao CONCEA, por meio do CIUCA;

V. expedir, no âmbito de suas atribuições, certificados que se fizerem necessários perante órgãos de financiamento de pesquisa, periódicos científicos ou outras entidades;

VI. notificar imediatamente ao CONCEA e às autoridades sanitárias a ocorrência de qualquer acidente envolvendo animais nas instituições credenciadas, fornecendo informações que permitam ações saneadoras;

VII. investigar acidentes e irregularidades de natureza ética ocorridos no curso das atividades de criação, pesquisa, ensino e extensão e enviar o relatório respectivo ao CONCEA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do evento;

VIII. estabelecer programas preventivos, realizar visitas de averiguação às instalações do ICMBio/CEPTA onde estão sendo executados os referidos Protocolos e às unidades de criação/manutenção de animais, cadastradas na CEUA-CEPTA com vistas a garantir o funcionamento e a adequação das instalações sob sua responsabilidade, dentro dos padrões e normas definidas pelo CONCEA;

IX. solicitar e manter relatório final dos projetos realizados na instituição, que envolvam uso científico de animais;

X. avaliar a qualificação e a experiência do pessoal envolvido nas atividades de criação, ensino, pesquisa científica e extensão, de modo a garantir o uso adequado dos animais;

XI. divulgar normas e tomar decisões sobre procedimentos e protocolos experimentais e pedagógicos, sempre em consonância com as normas em vigor;

XII. assegurar que suas recomendações e as do CONCEA sejam observadas pelos profissionais envolvidos na criação ou utilização de animais;



XIII. consultar formalmente o CONCEA sobre assuntos de seu interesse, quando julgar necessário;

XIV. desempenhar outras atribuições, conforme deliberações do CONCEA;

XV. incentivar a adoção dos princípios de refinamento, redução e substituição no uso de animais em ensino, extensão e pesquisa científica;

XVI. determinar a paralisação de qualquer procedimento em desacordo com a Lei 11.794, de 2008, na execução de atividades de ensino, extensão e de pesquisa científica, até que a irregularidade seja sanada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

§ 1º Os membros da CEUA-CEPTA responderão pelos prejuízos que, por dolo, causarem às atividades de ensino, extensão ou de pesquisa científica propostas ou em andamento.

§ 2º Os membros da CEUA-CEPTA estão obrigados a resguardar os direitos de propriedade intelectual e segredo industrial, sob pena de responsabilidade.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Art. 9º. Compete aos membros da CEUA-CEPTA:

I. comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;

II. analisar projetos e emitir pareceres, relatando-os aos demais membros da Comissão para discussão e deliberação;

III. justificar com antecedência sua ausência às reuniões;

IV. apreciar Relatórios de Atividades da Comissão e o planejamento de futuras atividades;

V. assegurar o sigilo sobre o assunto de que trata o Protocolo Experimental ou Pedagógico e sobre os resultados dos pareceres;

VI. fundamentar-se na legislação em escopo nesta portaria, para o exercício de suas atividades; e

VII. propor à Comissão, medidas que julgar necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

Art. 10. Compete ao Coordenador da CEUA-CEPTA:

I. convocar e presidir as reuniões da CEUA-CEPTA, com direito a voto, inclusive de qualidade;

II. organizar relatórios e enviá-los aos órgãos competentes;

III. executar as deliberações da CEUA-CEPTA;

IV. distribuir para análise e parecer, os Protocolos submetidos à CEUA-CEPTA;

V. assinar os certificados emitidos pela CEUA-CEPTA;

VI. representar a CEUA-CEPTA ou indicar substituto, em congressos, fóruns, simpósios ou outras atividades relacionadas à atuação da CEUA-CEPTA;

VII. indicar assessores "ad hoc" à Comissão, caso necessário; e

VIII. exercer as demais atribuições pertinentes a sua função.

Art. 11. Compete ao Vice-Coordenador:

I. exercer as competências previstas no artigo anterior, nos impedimentos ou afastamentos do titular; e

II. auxiliar o Coordenador no desempenho de suas funções.

Art. 12. Compete ao Secretário:

I - secretariar as reuniões;

II - auxiliar na organização dos relatórios; e

III - exercer as demais atribuições pertinentes a sua função.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO

Art. 13. A CEUA-CEPTA deverá reunir-se bimestralmente em caráter ordinário, ou extraordinariamente, sempre que necessário, a juízo do Coordenador ou por convocação da maioria simples dos seus membros.

Art. 14. A convocação para as sessões ordinárias deve ser feita por escrito, com, no mínimo, sete dias de antecedência, dela constando a pauta.

Art. 15. As reuniões extraordinárias devem ser convocadas com antecedência mínima de 24 horas.

Parágrafo único. No impedimento do titular, automaticamente será convocado o respectivo membro suplente.

Art. 16. A CEUA-CEPTA só poderá deliberar com a presença de, no mínimo, metade mais um de seus membros, com direito a voto.

§ 1º A reunião da CEUA-CEPTA somente poderá iniciar em primeira convocação com a presença de, no mínimo, metade mais um de seus membros.

§ 2º Se for verificada a falta de quórum após 30 minutos da hora determinada para o início da reunião em primeira convocação, será lavrado termo de encerramento da lista do livro de presença, a ser assinada pelo Coordenador.

Art. 17. As deliberações da CEUA-CEPTA serão tomadas de preferência por consenso ou, em sua impossibilidade, pelo voto da maioria dos membros presentes.

Art. 18. As reuniões deverão ser registradas por meio de Ata ou Memória de Reunião e, após apreciação e aprovação dos membros do comitê na reunião subsequente, disponibilizadas em sistema eletrônico de informação.

Art. 19. A sequência das reuniões da CEUA-CEPTA será a seguinte:

I. abertura dos trabalhos pelo coordenador e, em caso de sua ausência, pelo vice-coordenador;

II. verificação da presença e existência de quórum;

III. apreciação da ata da reunião anterior;

IV. leitura dos pareceres e despacho do expediente;

V. comunicações breves e franqueamento da palavra.

Parágrafo único. Em caso de urgência ou de relevância de alguma matéria, a CEUA-CEPTA, por voto da maioria, poderá alterar a sequência estabelecida neste artigo, bem como propor a inclusão de novas matérias a pedido justificado de seus membros.

Art. 20. Os pesquisadores responsáveis por projetos de pesquisa ou ensino a serem realizados no ICMBio/CEPTA e que envolvam o uso de animais devem encaminhá-lo à CEUA-CEPTA, com o respectivo "Protocolo Experimental ou Pedagógico", para análise e deliberação.

Parágrafo único. O Formulário Unificado para Solicitação de Autorização para Uso de Animais em Ensino e/ou Pesquisa (Protocolo Experimental ou Pedagógico), será disponibilizado no sítio eletrônico do ICMBio/CEPTA.

Art. 21. A CEUA-CEPTA terá um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para emitir parecer sobre cada Protocolo, que será apreciado e votado em reunião plenária.

Art. 22. Os Protocolos analisados pela CEUA-CEPTA poderão enquadrar-se em uma das seguintes modalidades:

I. Protocolo aprovado, o qual será encaminhado ao pesquisador interessado, para ciência;

II. Protocolo aprovado com pendência, o qual será encaminhado ao pesquisador interessado, para ciência e providências;

III. Protocolo em diligência, por meio do qual a CEUA-CEPTA solicita informações complementares para emissão de parecer; e

IV. Protocolo reprovado, o qual será encaminhado ao pesquisador interessado para ciência.

§ 1º Quando o Protocolo for considerado aprovado, o responsável receberá um aviso eletrônico com o Certificado digitalizado.

§ 2º Será aprovado com pendência, o Protocolo que a CEUA/CEPTA considerar aceitável, cujas atividades possam se iniciar, porém nele identificar algum problema sanável, caso em que deve ser devolvido à origem, recomendando uma revisão específica ou solicitando uma modificação e/ou informação relevante, que deve ser objeto de atendimento pelo pesquisador no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data em que dela tomar conhecimento.

§ 3º Se o Protocolo for colocado em diligência, o responsável terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão de aviso eletrônico correspondente, para realizar as correções ou proceder às justificativas necessárias à nova análise pela CEUA-CEPTA, sendo retirado definitivamente de pauta e arquivado, caso não haja manifestação dentro deste prazo estipulado.

§ 4º O Protocolo será retirado quando transcorrido o prazo, se permanecer com pendência.

§ 5º A partir do parecer desfavorável expedido pela CEUA-CEPTA, poderá, o pesquisador interessado, requerer sua revisão no prazo de até 30 (trinta) dias após a ciência de seu teor, apresentando, para tanto, novos fatos e informações.

§ 6º É de responsabilidade do requerente manter em seu cadastro junto à CEUA-CEPTA, ao menos um endereço eletrônico ativo.

Art. 23. Caso uma aula prática envolvendo o uso de animais vier a ser ministrada nas dependências do ICMBio/CEPTA, o docente responsável deverá submeter à CEUA-CEPTA o Protocolo de Uso e Animais da referida aula prática.

CAPÍTULO VI
DAS RESPONSABILIDADES DO PESQUISADOR PRINCIPAL DOS PROJETOS

Art. 24. Aos pesquisadores, docentes e/ou responsáveis técnicos por atividades experimentais, pedagógicas, ou de criação de animais compete:

I. assegurar o cumprimento das normas de criação e uso ético de animais;

II. submeter à CEUA-CEPTA proposta de atividade, especificando os protocolos a serem adotados;

III. apresentar à CEUA-CEPTA, antes do início de qualquer atividade, as informações e a respectiva documentação, na forma e conteúdo definidos nas Resoluções Normativas do CONCEA;

IV. assegurar que as atividades serão iniciadas somente após decisão técnica favorável da CEUA-CEPTA e, quando for o caso, da autorização do CONCEA;

V. enviar proposta à CEUA-CEPTA, antes que qualquer mudança substancial seja feita nos componentes do sistema experimental anteriormente aprovado;

VI. assegurar que as equipes técnicas e de apoio envolvidas nas atividades com animais recebam treinamento apropriado e estejam cientes da responsabilidade no trato dos mesmos;

VII. notificar à CEUA-CEPTA as mudanças na equipe técnica;

VIII. comunicar à CEUA-CEPTA, imediatamente, todos os acidentes com animais, relatando as ações saneadoras porventura adotadas;

IX. estabelecer junto ao ICMBio/CEPTA mecanismos para a disponibilidade e a manutenção dos equipamentos e da infraestrutura de criação e utilização de animais para ensino, extensão e pesquisa científica;

X. fornecer à CEUA-CEPTA informações adicionais, quando solicitadas, e atender a eventuais auditorias realizadas.

CAPÍTULO VII
DAS CONDIÇÕES DE CRIAÇÃO E USO DE ANIMAIS PARA ENSINO E PESQUISA CIENTÍFICA

Art. 25. O animal só poderá ser submetido às intervenções recomendadas nos protocolos dos experimentos que constituem a pesquisa ou programa de aprendizado quando, antes, durante e após o experimento, receber cuidados especiais, conforme estabelecido pelo CONCEA.

§ 1º O animal será submetido a eutanásia, sob estrita obediência às prescrições pertinentes a cada espécie, conforme as diretrizes do Ministério da Ciência e Tecnologia, sempre que, encerrado o experimento ou em qualquer de suas fases, for tecnicamente recomendado aquele procedimento ou quando ocorrer intenso sofrimento.

§ 2º Excepcionalmente, quando os animais utilizados em experiências ou demonstrações não forem submetidos a eutanásia, poderão sair do biotério após a intervenção, ouvida a respectiva CEUA quanto aos critérios vigentes de segurança, desde que destinados a pessoas idôneas ou entidades protetoras de animais devidamente legalizadas, que por eles queiram responsabilizar-se.

§ 3º Sempre que possível, as práticas de ensino deverão ser fotografadas, filmadas ou gravadas, de forma a permitir sua reprodução para ilustração de práticas futuras, evitando-se a repetição desnecessária de procedimentos didáticos com animais.

§ 4º O número de animais a serem utilizados para a execução de um projeto e o tempo de duração de cada experimento será o mínimo indispensável para produzir o resultado conclusivo, poupando-se, ao máximo, o animal de sofrimento.

§ 5º Experimentos que possam causar dor ou angústia desenvolver-se-ão sob sedação, analgesia ou anestesia adequadas.

§ 6º Experimentos cujo objetivo seja o estudo dos processos relacionados à dor e à angústia exigem autorização específica da CEUA-CEPTA, em obediência a normas estabelecidas pelo CONCEA.

§ 7º É vedado o uso de bloqueadores neuromusculares ou de relaxantes musculares em substituição a substâncias sedativas, analgésicas ou anestésicas.

§ 8º É vedada a reutilização do mesmo animal depois de alcançado o objetivo principal do projeto de pesquisa.

§ 9º Em programa de ensino, sempre que forem empregados procedimentos traumáticos, vários procedimentos poderão ser realizados num mesmo animal, desde que todos sejam executados durante a vigência de um único anestésico e que o animal seja sacrificado antes de recobrar a consciência.

§ 10º Para a realização de trabalhos de criação e experimentação de animais em sistemas fechados, serão consideradas as condições e normas de segurança recomendadas pelos organismos internacionais aos quais o Brasil se vincula.

CAPÍTULO VIII
DAS PENALIDADES

Art. 26. Constatada evidência de prática no uso de animais dissonante com esta Portaria, com a legislação em vigor, ou com o que foi aprovado no ato de credenciamento do respectivo Protocolo de Uso de Animais, a CEUA-CEPTA determinará a paralisação imediata da execução do Protocolo, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, até que a irregularidade seja sanada.

Parágrafo único. A CEUA-CEPTA oferecerá denúncia ao CONCEA. Paralelamente, serão advertidas as instâncias administrativas do ICMBio/CEPTA a que se vincula o responsável pelo ato.

Art. 27. Ao responsável por projeto que tenha obtido parecer desfavorável ou cujo Certificado tenha sido suspenso ou revogado será vedada a realização do projeto de pesquisa, sob pena das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. A CEUA-CEPTA observará o recesso estabelecido no calendário da Administração Pública Federal.

Art. 29. A CEUA-CEPTA adaptará suas normas de funcionamento às resoluções do CONCEA ou de outro órgão legalmente constituído que venha a sucedê-lo

Art. 30. Os casos omissos a presente Portaria serão resolvidos pela CEUA-CEPTA, sempre em consonância com as normas do ICMBio, diretrizes do CONCEA e legislação vigente aplicável.

Art. 31. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 239/2013, publicada no DOU em 17.10.2013 e a Portaria nº 6/2015 publicada no DOU em 20.01.2015.

Art. 32. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HOMERO DE GIORGE CERQUEIRA

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL

ATOS DE 14 DE MAIO DE 2020

FASE DE REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE LAVRA
Outorga de Concessão de Lavra. (Cód. 4.00)
Os processos serão remetidos à Agência Nacional de Mineração, para vista e cópias.
27202.820605/2000 - Portaria nº 55 /SGM - P. H. da Vida - Água Mineral - Mauá e Ribeirão Pires - São Paulo - 48,38 hectares.
48402.820147/2005 - Portaria nº 56/SGM - Mineração Piracuama Ltda. - Água Mineral - São Luiz do Paraitinga - São Paulo - 3,64 hectares.



48413.826333/2012 - Portaria nº 57/SGM, - Mineradora Acqua Duomo Ltda. Epp - Água Mineral - Floresta - Paraná - 43,94 hectares.
48413.826237/2010 - Portaria nº 58/SGM - J C M dos Santos Mineradora de Águas ME - Água Mineral - Mandaguari e Marialva - Paraná, numa área de 49,00 hectares.
48406.861432/2010 - Portaria nº 59/SGM - Serra Verde Pesquisa e Mineração Ltda. - Terras Raras - Minaçu - Goiás - 1.257,09 hectares.
48406.861427/2010 - Portaria nº 60/SGM - Serra Verde Pesquisa e Mineração Ltda. - Terras Raras - Minaçu - Goiás - 1.713,31 hectares.

ALEXANDRE VIDIGAL DE OLIVEIRA
Secretário

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 201, DE 14 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:
Processo nº 48500.001128/2020-38. Interessada: Usina de Energia Fotovoltaica Solatio Varzea Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 32.222.282/0001-68. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Solatio Varzea 1, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.MG.043167-2.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.334, de 5 de novembro de 2019, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 202, DE 14 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:
Processo nº 48500.001127/2020-93. Interessada: Usina de Energia Fotovoltaica Solatio Varzea Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 32.222.282/0001-68. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Solatio Varzea 2, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.MG.043168-0.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.335, de 5 de novembro de 2019, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 12 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 8.803 - Processo nº 48500.000981/2020-32. Interessado: Enercom Energias Renováveis Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.167.636/0001-89, a implantar e explorar a UFV Enercom Serrita I, CEG UFV.RS.PE.046963-7.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Serrita, estado de Pernambuco. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 8.804 - Processo nº 48500.000982/2020-87. Interessado: Enercom Energias Renováveis Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.167.636/0001-89, a implantar e explorar a UFV Enercom Serrita II, UFV.RS.PE.046964-5.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Serrita, estado de Pernambuco. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÕES HOMOLOGATÓRIAS DE 12 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 2.685. Processo nº 48500.001785/2020-85. Interessados: Cooperativa Regional de Energia Taquari Jacui - Certaja, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, RGE Sul Distribuidora de Energia S/A - RGE Sul, Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D, Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Prorrogar a vigência das tarifas de aplicação, parâmetros e dispositivos associados da Cooperativa Regional de Energia Taquari Jacui - Certaja previstos nas Tabelas 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 10 de Resolução Homologatória nº 2.543, de 14 de maio de 2019, com vigência até 29 de julho de 2020, e dar outras providências.

Nº 2.686. Processo nº 48500.001785/2020-85. Interessados: Cooperativa de Eletrificação e Desenvolvimento Rural da Região de Novo Horizonte - Cernhe, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Energisa Sul-Sudeste, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Prorrogar a vigência das tarifas de aplicação, parâmetros e dispositivos da Cooperativa de Eletrificação e Desenvolvimento Rural da Região de Novo Horizonte - Cernhe previstos nas Tabelas 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 8 da Resolução Homologatória nº 2.542, de 14 de maio de 2019, com vigência até 29 de julho de 2020, e dar outras providências.

A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

PORTARIA Nº 6.377, DE 12 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 16, § 1º, do Regimento Interno da ANEEL, aprovado pela Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, e o que consta do Processo nº 48500.005523/2016-11, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 4.477, de 21 de fevereiro de 2017, publicada no D.O. de 01.03.2017, seção 1, p. 87, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 1º (...)
VIII - Retificar, revogar ou anular Termos de Liberação emitidos pelo ONS.
(...)"
Art. 2º Esta Portaria e entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 1.298, DE 12 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.002495/2020-59, decide estabelecer (i) a data limite de 29 de maio de 2020 para que usuários solicitem ao ONS a avaliação de postergação das datas de início de execução do CUST; (ii) a data limite de 8 de junho de 2020 para que usuários e o ONS celebrem termo aditivo ao CUST, conforme a Resolução Normativa nº 666, de 2015; e (iii) para geradores, que os efeitos da postergação das datas de início de execução do CUST estão condicionados à alteração da outorga até o vigésimo dia do mês de início da execução do CUST aditado.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 1.342, DE 13 DE MAIO DE 2020

Processo nº 48500.002621/2020-75. Interessado: Singular Comercializadora de Energia Ltda. Decisão: Autorizar a Singular Comercializadora de Energia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.227.173/0001-21, a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da CCEE. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.353, DE 13 DE MAIO DE 2020

Processo nº: 48500.003069/2015-75. Interessada: Enervix - Energias do Espírito Santo Ltda. Decisão: (i) revogar, a pedido, o Despacho nº 2.911/2016 que conferiu o Despacho de Registro da Adequabilidade do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Pedra Mulata, com potência instalada de 9.000 kW, cadastrada sob o CEG: PCH.PH.ES.034212-2.01, localizada no rio Jucu Braço Norte, no estado do Espírito Santo; (ii) revogar o Despacho nº 2.462/2015 que conferiu o Registro Ativo associado ao projeto básico da mencionada PCH; (iii) registrar, nos termos do art. 31 da Resolução Normativa nº 875/2020, o comportamento do empreendedor titular do processo referente à PCH Pedra Mulata, inclusive componentes do grupo econômico do qual fazem parte, para fins de obtenção de novas outorgas; (iv) disponibilizar para qualquer interessado o aproveitamento hidrelétrico Pedra Mulata; e (v) abrir processo para avaliar a execução da garantia de registro da PCH Pedra Mulata. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.354, DE 13 DE MAIO DE 2020

Processos nºs: listados no ANEXO I. Interessado: Sol Energia Master Participações S.A. Decisão: Registrar o Despacho de Registro do Requerimento de Outorga (DRO) dos empreendimentos relacionados no ANEXO I deste Despacho, localizados no município de Janaúba, estado de Minas Gerais. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.360, DE 14 DE MAIO DE 2020

Processo nº 48500.002276/2018-55. Interessado: Ventos de Santo Abelardo Energias Renováveis S.A. Decisão: alterar as características técnicas e o sistema de transmissão de interesse restrito da EOL Ventos de São Januário 23, cadastrada sob o CEG EOL.CV.RN.040625-2.02. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DE 15 DE MAIO DE 2020

Decisão: Liberar as unidades geradoras constantes nos despachos abaixo para início da operação comercial a partir de 16 de maio de 2020.

Nº 1.370 - Processo nº: 48500.004807/2018-44. Interessados: Usina Cerradão LTDA. Usina: UTE Cerradão 2. Unidade Geradora: UG1 de 40.000 kW. Localização: Município de Frutal, estado de Minas Gerais.

Nº 1.371 - Processo nº: 48500.003918/2017-52. Interessados: Oliveira Energia Geração e Serviços Ltda. Usina: UTE Tuiuí - COE. Unidades Geradoras: UG1 e UG2, de 487 kW cada, e UG3 e UG4, de 321 kW cada, totalizando 1.616 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Manacapuru, estado do Amazonas.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR
Superintendente

DESPACHOS DE 15 DE MAIO DE 2020

Decisão: Liberar as unidades geradoras constantes nos despachos abaixo para início da operação em teste a partir de 16 de maio de 2020.

Nº 1.372 - Processo nº: 48500.000167/2019-84. Interessados: Ventos de São Galvão Energias Renováveis S.A. Usina: EOL Ventos de São Januário 21. Unidades Geradoras: UG6 a UG8 e UG12, de 4.200 kW cada, totalizando 16.800 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Campo Formoso, estado da Bahia.

Nº 1.373 - Processo nº: 48500.002049/2019-19. Interessados: VILA PIAUÍ 1 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. Usina: EOL Vila Piauí 1. Unidade Geradora: UG6 de 4.200,00 kW. Localização: Município de Serra do Mel, estado do Rio Grande do Norte.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR
Superintendente



SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 1.369, DE 15 DE MAIO DE 2020

Processo nº: 48500.002784/2020-58. Decisão: I - conhecer e, no mérito, negar provimento ao pedido apresentado pela Cooperativa de Eletricidade Praia Grande (CEPRAG) para expurgar as interrupções decorrentes da falha do suprimento, ocorrido nos dias 24 e 28 de março de 2020. A íntegra deste Despacho estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 1.367, DE 14 DE MAIO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, e tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.000286/2015-11, decide conhecer e, no mérito, dar provimento parcial à solicitação da UEG Araucária Ltda. para autorizar, nos termos da Portaria do Ministério de Minas e Energia - MME nº 504, de 19 de dezembro de 2018, a utilização dos valores de Custo Variável Unitário - CVU e do montante de geração necessário à recuperação dos custos fixos da Usina Termelétrica - UTE Araucária (Código CEG: UTE.GN.PR.027733-9.01) da tabela a seguir pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS para fins de planejamento e programação da operação eletroenergética do SIN, a partir da revisão 3 do Programa Mensal de Operação - PMO e até 7 de outubro de 2020, e pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE para fins de contabilização no referido período, conforme regras vigentes.

Item homologado, nos termos da Portaria MME nº 504/2018	Valor
CVU (sem a inclusão dos custos fixos) ⁽¹⁾	R\$ 273,18/MWh
Parcela de custo fixo	R\$ 198,77/MWh
CVU (com a inclusão dos custos fixos) ⁽²⁾	R\$ 471,95/MWh
Montante de geração necessário à recuperação dos custos fixos, apurado desde a data de publicação do Despacho 2.756, de 7/10/2019	640.872 MWh

⁽¹⁾ CVU válido após o atingimento do montante de geração necessário à recuperação dos custos fixos.

⁽²⁾ CVU válido até o atingimento do montante de geração necessário à recuperação dos custos fixos.

CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA

DESPACHO Nº 1.368, DE 14 DE MAIO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, e tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.002382/2020-53, decide conhecer e, no mérito, dar provimento parcial à solicitação da Âmbar Energia Ltda. para autorizar, nos termos da Portaria do Ministério de Minas e Energia - MME nº 504, de 19 de dezembro de 2018, a utilização dos valores de Custo Variável Unitário - CVU e do montante de geração necessário à recuperação dos custos fixos da Usina Termelétrica - UTE Cuiabá (Código CEG: UTE.GN.MT.027003-2.01) da tabela a seguir pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS para fins de planejamento e programação da operação eletroenergética do SIN, a partir da revisão 3 do Programa Mensal de Operação - PMO e até 30 de abril de 2021, e pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE para fins de contabilização no referido período, conforme regras vigentes.

Item homologado, nos termos da Portaria MME nº 504/2018	Valor
CVU (sem a inclusão dos custos fixos) ⁽¹⁾	R\$ 265,51/MWh
Parcela de custo fixo	R\$ 112,03/MWh
CVU (com a inclusão dos custos fixos) ⁽²⁾	R\$ 377,54/MWh
Montante de geração para recuperação dos custos fixos, apurado a partir da data de publicação deste Despacho	420.480 MWh

⁽¹⁾ CVU válido após o atingimento do montante de geração necessário à recuperação dos custos fixos.

⁽²⁾ CVU válido até o atingimento do montante de geração necessário à recuperação dos custos fixos.

CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 32, DE 11 DE MAIO DE 2020

Altera a Portaria nº 70.389, de 17 de maio de 2017 e dá outras providências.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XI e XXIII do art. 2º, do parágrafo único do art. 11 e art. 13 da Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017, e os arts. 2º e 9º da Estrutura Regimental da ANM, aprovada pelo Decreto nº 9.587, de 27 de novembro de 2018, e pela Resolução nº 2, de 12 de dezembro de 2018,

CONSIDERANDO o processo participativo e transparente de regulamentação e revisão de normas e a adequação dos dispositivos legais norteadores da segurança de barragens,

CONSIDERANDO a deliberação tomada em sua 7ª Reunião Extraordinária Pública, realizada em 30 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 48051.001283/2019-56, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria DNPM nº 70.389, de 17 de maio de 2017, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

VII - (revogado);

VIII - barragem de mineração descaracterizada: estrutura que não recebe, permanentemente, aporte de rejeitos e/ou sedimentos oriundos de sua atividade fim, a qual deixa de possuir características ou de exercer função de barragem, de acordo com projeto técnico, compreendendo, mas não se limitando, às seguintes etapas concluídas:

i. Descomissionamento: encerramento das operações com a remoção das infraestruturas associadas, tais como, mas não se limitando, a espigotes, tubulações, exceto aquelas destinadas à garantia da segurança da estrutura;

ii. Controle hidrológico e hidrogeológico: adoção de medidas efetivas para reduzir ou eliminar o aporte de águas superficiais e subterrâneas para o reservatório;

iii. Estabilização: execução de medidas tomadas para garantir a estabilidade física e química de longo prazo das estruturas que permanecerem no local; e

iv. Monitoramento: acompanhamento pelo período necessário para verificar a eficácia das medidas de estabilização.

(...)

Art. 5º

Parágrafo único. Sempre que detectadas anomalias com pontuação 10 em qualquer coluna do Quadro 3 - Matriz de Classificação Quanto à Categoria de Risco (1.2 - Estado de Conservação), do Anexo V, ou caso a DCE enviada, conforme os prazos previstos no art. 22 desta Portaria, não for enviada ou for enviada concluindo pela não estabilidade da barragem, ou se a DCE for enviada, em qualquer outro caso, concluindo pela não estabilidade da barragem, ou caso o fator de segurança não seja atingido a qualquer tempo, ou caso seja classificada como em Nível de Emergência 1, 2 ou 3, a classificação em CRI da barragem será automaticamente alterada para alta." (NR)

Art. 6º O empreendedor é obrigado a elaborar mapa de inundação para auxílio na classificação referente ao Dano Potencial Associado (DPA) e para suporte às demais ações descritas no PAEBM de todas as suas barragens de mineração, individualmente, de acordo com os seguintes prazos:

i. DPA alto: até 31/12/2020;

ii. DPA médio: 28/02/2021; e

iii. DPA baixo: 30/04/2021.

§ 1º O mapa de inundação a que se refere o caput deve ser detalhado e deve exibir em gráficos e mapas georreferenciados as áreas a serem inundadas, explicitando a ZAS e a ZSS, os tempos de viagem para os picos da frente de onda e inundações em locais críticos abrangendo os corpos hídricos e possíveis impactos ambientais.

§ 2º O deslocamento da frente de onda a que se refere o § 1º deve ser feito considerando, minimamente, modelos 2D contemplando o acréscimo de materiais e sedimentos que a onda carreará em seu deslocamento, onde o empreendedor deverá executar, minimamente:

I. A caracterização geotécnica, físico-química e mineralógica dos materiais do reservatório, contemplando, mas não se limitando a, ângulo de repouso, peso específico, granulometria e identificação de superfícies preferenciais de ruptura;

II. Classificação dos rejeitos ou sedimentos armazenados no reservatório segundo a norma ABNT/NBR 10.004 ou norma que a suceda; e

III. Batimetria atualizada do reservatório.

§ 3º O mapa de inundação a que se refere o caput deve ser elaborado por responsável técnico com ART de acordo com o expresso no art. 44, respeitando as boas práticas de engenharia e explicitando o método adotado para sua elaboração.

§ 4º Nas situações em que houver barragens localizadas a jusante da estrutura objeto da avaliação e que estejam dentro da área de influência da inundação, o estudo e o mapa de inundação devem considerar também uma análise conjunta das estruturas.

§ 5º Os modos de ruptura constantes do estudo e do mapa de inundação devem considerar o cenário de maior dano, sendo que para o caso de modo de falha por liquefação, a totalidade do maciço e do volume contido no reservatório devem ser considerados no cálculo do volume mobilizável.

§ 6º Os mapas de inundação devem ser executados com base topográfica atualizada em escala apropriada, de acordo com as Instruções Reguladoras das Normas Técnicas da Cartografia Brasileira constantes do o Decreto nº 89.817, de 20 de junho de 1984 ou norma que a suceda, para a representação da tipologia do vale a jusante devendo identificar e manter atualizada: Residências com o quantitativo de população existente e com identificação de vulnerabilidades sociais, tais como portadores de necessidades especiais, idosos, crianças, dentre outros:

I. Infraestruturas de mobilidade tais como ferrovias, estradas de uso local, rodovias municipais ou estaduais ou federais;

II. Equipamentos urbanos tais como, mas não se limitando a, escolas, hospitais, presídios, subestações de energia, estações de tratamento de água ou de esgoto;

III. Equipamentos com potencial de contaminação, tais como, mas não se limitando a, postos de gasolina, indústrias ou depósitos químicos/radiológicos;

IV. Infraestruturas de interesse cultural, artístico, histórico e de outra natureza que integrem ou sejam relevantes ao patrimônio cultural;

V. Sítios arqueológicos e espeleológicos;

VI. Unidades de conservação, áreas de interesse ambiental relevante ou áreas protegidas em legislação específica;

VII. Existência de comunidades indígenas tradicionais ou quilombolas; e

VIII. Estações de captação de água para abastecimento urbano.

§ 7º O mapa de inundação deve refletir o cenário atual da barragem de mineração e estar em conformidade com sua cota licenciada.

§ 8º A ANM poderá, a seu critério, em casos excepcionais e quando devidamente justificado pelo interessado, estabelecer prazos e obrigações distintas das previstas nesta Resolução, nos termos do art. 2º, inciso XI, da Lei 13.575, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 7º As barragens de mineração que necessitam ter PAEBM, conforme § 1º e § 2º do art. 9º desta Portaria, devem contar com sistemas automatizados de acionamento de sirenes instaladas fora da mancha de inundação e outros mecanismos adequados ao eficiente alerta na ZAS, instalados em lugar seguro, e dotados de modo contra falhas em caso de rompimento da estrutura, complementando os sistemas de acionamento manual no empreendimento e o remoto.

(...)

§ 2º Para as barragens de mineração classificadas com DPA alto, existência de população a jusante com pontuação 10 e características técnicas com método construtivo contendo pontuação 10, o empreendedor é obrigado a manter sistema de monitoramento automatizado de instrumentação, adequado à complexidade da estrutura, com acompanhamento em tempo real e período integral, seguindo os critérios definidos pelo projetista.

(...)

Art. 9º

§ 6º O PSB de toda barragem de mineração construída antes da promulgação da Lei n.º 12.334, de 2010, que não possua o projeto "as built", deverá conter o projeto "como está" - "as is", no prazo máximo de três anos, a partir da data de início da vigência desta Portaria.

(...)

Art. 15

§ 3º No caso de retomada de Barragens de Mineração por processo de reaproveitamento de rejeitos ou no caso de remoção dos rejeitos ou sedimentos, ou no caso de empilhamentos de rejeitos desaguados ou qualquer outro tipo de material, temporariamente ou permanentemente, sobre o reservatório previamente existente, o empreendedor deverá executar previamente a RPSB, sob pena de interdição imediata da estrutura.

(...)

Art. 22

Parágrafo único. A DCE da barragem deverá ser assinada pelo responsável técnico por sua elaboração e pela pessoa física, brasileira ou naturalizada brasileira, de maior autoridade na hierarquia da empresa responsável pela direção, controle ou administração no âmbito da organização interna da citada empresa, conforme as regras de acesso da conta única do Governo - gov.br, ou regra de acesso ou sistema que a suceder.

(...)

Art. 46. O não cumprimento das obrigações previstas nesta Portaria sujeitará o infrator às penalidades estabelecidas no art. 10 da Resolução nº 7, de 11 de abril de 2019, publicada em 12 de abril de 2019, independente do regime minerário associado à barragem de mineração, sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas.

§ 1º O preenchimento incorreto das informações a serem reportadas no SIGBM acarretará aplicação da sanção estabelecida no caput.

§ 2º O não atendimento às providências relativas à segurança de barragens de mineração, indicadas pela fiscalização da ANM e de outros órgãos da administração pública, sujeitará o infrator, independente do regime minerário, às penalidades estabelecidas no art. 7º da Resolução nº 7, de 11 de abril de 2019, publicada em 12 de abril de 2019 ou norma que a suceda.



§ 3º No caso de não atendimento, no prazo fixado, das determinações estabelecidas nesta Portaria, a ANM poderá adotar outras medidas acautelatórias, tais como interdição imediata de parte ou da integralidade das operações do empreendimento, sem prejuízo da imposição das sanções administrativas cabíveis.

(...)

ANEXO II

Volume III Registros e Controles	6..... d) Análise da estabilidade da Barragem de Mineração a qual concluirá pela declaração de Condição de Estabilidade tendo por base os índices de fator de segurança descritos na Resolução nº 13/2019 e na Norma Brasileira ABNT NBR 13.028 e ou normas que venham a sucedê-las, fazendo uso das boas práticas da engenharia; (...) 7..... j) Estudos sísmicos da Barragem de Mineração tendo por base a Norma Brasileira ABNT NBR 13.028 e ou norma que venha a sucedê-la; k) Ciente do empreendedor ou de seu representante legal;
--	---

ANEXO V

QUADRO 2 - MATRIZ DE CLASSIFICAÇÃO QUANTO À CATEGORIA DE RISCO (RESÍDUOS E REJEITOS)
1 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS (CT)
étodo Construtivo (d)
Alteamento a montante ou desconhecido (10)

Art. 2º Revoga-se o art. 15 da Resolução nº 13, de 08 de agosto de 2019, publicada em 12 de agosto de 2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO FRONER BICCA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 34, DE 14 DE MAIO DE 2020

Altera o item 4.12 da Norma técnica nº 001/2009, aprovada pela Portaria DNPM nº 374, de 1º de outubro de 2009, e revoga as Portarias DNPM nº 389, de 19 de setembro de 2008, e nº 225, de 2 de junho de 2010.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM, no exercício das competências que lhe foram outorgadas pelo art. 2º, incisos II e VIII, e pelo art. 11, inciso II do § 1º, da Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017, pelo art. 2º, inciso II, e pelo art. 9º, inciso II, da Estrutura Regimental da ANM, aprovada na forma do Anexo I do Decreto nº 9.587, de 27 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 48054.000182/2020-71, resolve:

Art. 1º O item 4.12 da Norma técnica nº 001/2009, aprovada pela Portaria DNPM nº 374, de 1º de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.12 Embalagens

As embalagens utilizadas no envase de água mineral ou potável de mesa deverão garantir a integridade do produto final, sem alteração das suas características físicas, físico-químicas, químicas, microbiológicas e organolépticas, e atender aos respectivos regulamentos em vigor e suas atualizações sobre materiais a serem utilizados na fabricação de embalagens para contato com alimentos, regulamentados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/MS." (NR)

Art. 2º Revoga as Portarias DNPM nº 389, de 19 de setembro de 2008, e nº 225, de 2 de junho de 2010.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO FRONER BICCA
Diretor-Geral

GERÊNCIA REGIONAL TIPO I NO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

Relação nº 173/2020

Fase de Autorização de Pesquisa
Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)
832.648/2013-GERALDO DE QUEIROZ CANÇADO SOBRINHO-OF. Nº1275 e 1276/2020/DIREM - MG/GER - MG -
831.302/2014-MARIA EUGENIA EVANGELISTA-OF. Nº1271 e 1272/2020/DIREM - MG/GER - MG
832.663/2015-LAMBARI AREIAS LTDA-OF. Nº1273/2020/DIREM - MG/GER - MG
831.163/2017-JMN MINERAÇÃO S.A.-OF. Nº1264/2020/DIREM - MG/GER - MG
830.089/2012-J A EXTRACAO DE AREIA E ARGILA, SERR, SERV. TERR. E TRANSPORTE LTDA ME-OF. Nº1279/2020/DIREM - MG/GER - MG
830.436/2014-PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA ANDRADE-OF. Nº1277 e 1278/2020/DIREM - MG/GER - MG
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
831.043/2016-JOHN VICTOR NORONHA DOS REIS ME-OF. Nº83/2020/UAPM - MG/GER - MG
833.651/2013-AREIAS DO PORTO LTDA ME-OF. Nº85/2020/UAPM - MG/GER - MG
831.045/2010-RBM CONSULTORIA MINERAL EIRELI-OF. Nº86/2020/UAPM - MG/GER - MG
830.285/2016-PEIXOTO DINIZ LOCACOES E RECICLAGEM EIRELI ME-OF. Nº1270/2020/DIREM - MG/GER - MG
830.737/2016-WM TRANSPORTES, LOCAÇÃO E COMERCIO LTDA EPP-OF. Nº1269/2020/DIREM - MG/GER - MG
832.367/2009-RODRIGO PINTO DE SOUSA-OF. Nº91/2020/UAPM - MG/GER - MG
832.887/2010-AREIA BERGAMO ARAGUARI LTDA-OF. Nº90/2020/UAPM - MG/GER - MG
833.269/2015-LUIZ FELIPE COELHO FILIZZOLA-OF. Nº1263/2020/DIREM - MG/GER - MG
832.018/2016-CRYSTALWAY GEMS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-OF. Nº1265/2020/DIREM - MG/GER - MG
832.749/2015-SILVANIO ANTONIO FERNANDES ME-OF. Nº88/2020/UAPM - MG/GER - MG
833.440/2014-VENDOME MINE MINERAÇÃO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E PESQUISA LTDA-OF. Nº87/2020/UAPM - MG/GER - MG
831.501/1999-AVG EMPREENDIMENTOS MINERÁRIOS S.A-OF. Nº193/2020/DFMIM - MG/GER - MG
832.398/2007-MAURANY BRITO COSTA E MORAIS-OF. Nº195/2020/UAGV - MG/GER - MG
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
832.508/2016-JOÃO BOSCO PONTES ARAÚJO
832.914/2015-ECO STONE MINERAÇÃO LTDA.
830.212/2014-GRANITOS LITORAL LTDA
Auto de Infração lavrado / Prazo para defesa ou pagamento 30 dias.(224)
831.046/2016-MARIO ERNANDES PEREIRA- AI Nº3975/2020/GER - MG/DIREM - MG
833.269/2015-LUIZ FELIPE COELHO FILIZZOLA- AI Nº3974/2020/GER - MG/DIREM - MG

832.018/2016-CRYSTALWAY GEMS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA- AI Nº3973/2020/GER - MG/DIREM - MG
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
831.180/2005-HELEN CRISTINA VELEZIN-Cascalho (construção civil) e Diamante-Frutal e Colômbia/MG e SP
Indefere requerimento de prorrogação de prazo do alvará de Pesquisa(197)
834.465/2010-MAGNESITA REFRAATÓRIOS S.A.

Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
001.973/1962-NEXA RECURSOS MINERAIS S A-OF. Nº179/2020/DFMIM - MG/GER - MG
830.720/1981-ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A.-OF. Nº172/2020/DFMIM - MG/GER - MG
830.343/1979-MINERAÇÃO JUNDU LTDA.-OF. Nº203/2020/UAGV - MG/GER - MG

Fase de Direito de Requerer a Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(2224)
832.398/2012-GILSON JOSÉ LUCIANO ME-OF. Nº89/2020/UAPM - MG/GER - MG
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(2237)
834.418/2012-WESLEY ARRUDA SPÓSITO M.E.-CORONEL MURTA/MG - Guia nº 214/2020 - GERÊNCIA REGIONAL/MG-12.190 t/ano-GRANITO (Uso Revestimento)- Validade:03 anos após publicação no DOU ou PL (o que vier primeiro).
Despacho publicado(2234)
830.514/2010-GERALDO ROCHA-Determina a apresentação de licença ambiental conforme ofício nº 1274/2020/DIREM - MG/GER - MG

Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
830.618/2005-ARETRANS LTDA-OF. Nº658/2020/DFMNM - MG/GER - MG
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
833.449/2011-MINERALIUM ENGENHARIA MINERAL, GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE- Registro de Licença Nº 3856/12 - Vencimento em INDETERMINADO

Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
834.116/2011-J A EXTRACAO DE AREIA E ARGILA, SERR, SERV. TERR. E TRANSPORTE LTDA ME-OF. Nº655/2020/DFMNM - MG/GER - MG
833.352/2012-MINERAÇÃO AMANDA AREIAS LTDA ME-OF. Nº654/2020/DFMNM - MG/GER - MG
833.827/2006-VIDAL COMÉRCIO DE AREIA LTDA ME-OF. Nº657/2020/DFMNM - MG/GER - MG
833.004/2010-PRATINHA TRANSPORTES, COMÉRCIO E MINERAÇÃO LTDA -OF. Nº653/2020/DFMNM - MG/GER - MG
832.910/2010-MOINHOS GERAIS LTDA.-OF. Nº113/2020/UAPC - MG/GER - MG
830.493/2002-MINERAÇÃO CURIMBABA LTDA-OF. Nº644/2020/DFMNM - MG/GER - MG
834.754/2010-SETE COMERCIAL DE AREIAS EIRELLI EPP-OF. Nº646/2020/DFMNM - MG/GER - MG
833.351/2012-MINERAÇÃO AMANDA AREIAS LTDA ME-OF. Nº661/2020/DFMNM - MG/GER - MG
833.814/2010-EXTRATIVA SANTA CRUZ LTDA ME-OF. Nº662/2020/DFMNM - MG/GER - MG
833.353/2012-MINERAÇÃO AMANDA AREIAS LTDA ME-OF. Nº664/2020/DFMNM - MG/GER - MG
834.154/2010-AREAL & MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SANTA CLARA EIRELI ME-OF. Nº663/2020/DFMNM - MG/GER - MG
832.421/2004-GAR MINERAÇÃO, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S. A.-OF. Nº652/2020/DFMNM - MG/GER - MG
832.334/2009-MÁXIMA CAMINHÕES MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA-OF. Nº651/2020/DFMNM - MG/GER - MG
831.120/2007-MINERAÇÃO BARREIRO LTDA-OF. Nº650/2020/DFMNM - MG/GER - MG
833.690/2010-MINERAÇÃO ROCHA FORTE LTDA ME-OF. Nº649/2020/DFMNM - MG/GER - MG
831.036/2005-GRANSENA EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.-OF. Nº648/2020/DFMNM - MG/GER - MG
831.013/1983-ATTIVO PARTICIPAÇÕES LTDA-OF. Nº194/2020/DFMIM - MG/GER - MG
831.462/2010-OURO BRANCO MINERACÃO LTDA ME-OF. Nº183/2020/UAGV - MG/GER - MG
832.198/1996-EMPRESA DE EXTRAÇÃO DE PEDRAS SÃO TOMÉ LTDA-ME-OF. Nº692/2020/DFMNM - MG/GER - MG
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADOR/Prazo 30 dias(1737)
832.910/2010-MOINHOS GERAIS LTDA.-OF. Nº112/2020/UAPC - MG/GER - MG
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
831.596/2005-GRANITOS ITAGUAÇU LTDA. ME-FRANCISCÓPOLIS/MG - Guia nº 34/2020 - GERÊNCIA REGIONAL/MG-16.000 t/ano-GRANITO- Validade:20/12/2021
832.032/2001-GRAN VALE LTDA EPP-ALMENARA/MG - Guia nº 210/2020 - GERÊNCIA REGIONAL/MG-9.756 t/ano-GRANITO (ORNAMENTAL- Validade:26/10/2022 ou PL (o que vier primeiro)
833.691/2011-ITINGA MINERAÇÃO LTDA-FRANCISCÓPOLIS/MG - Guia nº 213/2020 - GERÊNCIA REGIONAL/MG-8100 t/ano-GRANITO (REVESTIMENTO)- Validade:03 anos após publicação no DOU ou PL (o que vier primeiro).

Fase de Requerimento de Licenciamento
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30 dias(1166)
830.591/2019-EDUARDO LOPES DE MACEDO-OF. Nº659/2020/DFMNM - MG/GER - MG
830.645/2019-3F CASCALHEIRA E SERVICOS EIRELI-OF. Nº647/2020/DFMNM - MG/GER - MG

JANIO ALVES LEITE
Gerente

DESPACHO

Relação nº 174/2020

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
830.015/2019-MARCOS ANTONIO GONTIJO CARDOSO-OF. Nº84/2020/UAPM - MG/GER - MG
831.505/2016-J. LARINO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-OF. Nº1283/2020/DIREM - MG/GER - MG
833.011/2015-JKS PARTICIPAÇÕES LTDA.-OF. Nº201/2020/UAGV - MG/GER - MG
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
830.674/2014-HUGO BERGAMO-Areia (construção civil)-Araguari e Corumbaíba/MG/GO
830.675/2014-HUGO BERGAMO-Areia (construção civil)-Araguari e Corumbaíba/MG/GO
830.676/2014-HUGO BERGAMO-Areia (construção civil)-Araguari e Corumbaíba/MG/GO
830.566/2015-RAFAEL LIMA REIS TEIXEIRA-Quartzito-CRUZÍLIA e LUMINÁRIAS/MG
Indefere requerimento de prorrogação de prazo do alvará de Pesquisa(197)
831.411/2004-CATARINA GANO
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)
832.936/2015-MG IRON CONSULTORIA EM MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº3764/2017



831.505/2016-J. LARINO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ALVARÁ				DESPACHO
Nº1000/2017				Relação nº 175/2020
Auto de Infração lavrado / Prazo para defesa ou pagamento 30 dias.(224)				
832.936/2015-MG IRON CONSULTORIA EM MINERAÇÃO LTDA- AI				Fase de Autorização de Pesquisa
Nº4057/2020/GER - MG/DIREM - MG				Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
Autoriza transformação do regime de Autorização de Pesquisa para PLG(2067)				832.104/2018-MINERAÇÃO ALMEIDA MATOS LTDA-OF. Nº163/2020/SECOR -
830.315/2017-RANGEL REFLORESTAMENTO LTDA. ME				MG/GER - MG e Laudelino José dos Santos Me.
Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)				831.354/2018-FALCON METAIS LTDA-OF. Nº151/2020/SECOR - MG/GER - MG e
832.733/2013-COOPERATIVA DOS EXTRATOIRES DE PEDRAS DO PATRIMÔNIO DE				Odin Brasil Mineração Ltda
SÃO THOMÉ DAS LETRAS LTDA-OF. Nº114/2019/UAPC - MG/GER - MG				830.418/2014-PROTASIO DE MELO PENNA-OF. Nº161/2020/SECOR - MG/GER -
Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento ou interposição de				MG e A & M Mineração Ltda.
recurso: 30 dias(644)				831.359/2018-FALCON METAIS LTDA-OF. Nº155/2020/SECOR - MG/GER - MG e
832.395/2012-OLÍMPIO FERREIRA DE ANDRADE E CIA LTDA - ME - AI				Odin Brasil Mineração Ltda
Nº408/2020/GER-MG/DIREM-MG				834.797/2011-MELQUIZEDEQUE GALINARI-OF. Nº162/2020/SECOR - MG/GER -
832.751/2012-JOÃO CARLOS CHAVES MIRANDA - AI Nº398/2020-DIREM-MG/GER-				MG e Atlântica Minas Empreendimentos Participações e Mineração Ltda.
MG				831.358/2018-FALCON METAIS LTDA-OF. Nº154/2020/SECOR - MG/GER - MG e
				Odin Brasil Mineração Ltda
Fase de Concessão de Lavra				831.353/2018-FALCON METAIS LTDA-OF. Nº150/2020/SECOR - MG/GER - MG e
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)				Odin Brasil Mineração Ltda
930.181/2008-ANGLOGOLD ASHANTI CÔRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A.- AI Nº				832.552/2009-ATLÂNTICA MINAS EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES
3887, 3888, 3889 e 3890/2020/GER - MG/DFMIM				MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº180/2020/SECOR - MG/GER - MG e Fleurs Participações Ltda.
000.332/1973-ANGLOGOLD ASHANTI CÔRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A.- AI Nº				831.351/2018-FALCON METAIS LTDA-OF. Nº148/2020/SECOR - MG/GER - MG e
3922, 3923 e 3924/2020/GER - MG/DFMIM				Odin Brasil Mineração Ltda
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)				831.352/2018-FALCON METAIS LTDA-OF. Nº149/2020/SECOR - MG/GER - MG e
930.181/2008-ANGLOGOLD ASHANTI CÔRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A.-OF.				Odin Brasil Mineração Ltda
Nº185/2020/DFMIM - MG/GER - MG				Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
815.645/1971-COMPANHIA GERAL DE MINAS-OF. Nº167/2020/UAPC - MG/GER - MG				830.023/2007-BRASMIN MINERAÇÃO LTDA- Cessionário:MINAS MINERAÇÃO-
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADOR/Prazo 30 dias(1738)				CPF ou CNPJ 31.096.483/0001-01- Alvará nº2.414/2010
833.145/1993-PORTO DE AREIA RIO GRANDE LTDA ME-OF. Nº175/2020/UAPC -				830.143/2006-BRASMIN MINERAÇÃO LTDA- Cessionário:MINAS MINERAÇÃO-
MG/GER - MG				CPF ou CNPJ 31.096.483/0001-01- Alvará nº2.958/2008
832.862/2005-DRAGA SÃO JOSÉ DE ITAJUBÁ LTDA-OF. Nº179/2020/UAPC -				832.370/2005-BRASMIN MINERAÇÃO LTDA- Cessionário:MINAS MINERAÇÃO-
MG/GER - MG				CPF ou CNPJ 31.096.483/0001-01- Alvará nº2.800/2006
833.546/2008-AGROPECUARIA OLHOS D'AGUA LTDA ME-OF. Nº178/2020/UAPC -				831.913/2017-SAM GRANITOS EXPORT EIRELI- Cessionário:GRAN VIANA
MG/GER - MG				PEDREIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI- CPF ou CNPJ 34.861.543/0001-15- Alvará
830.727/1983-COMÉRCIO DE AREIA RIO SAPUCAÍ LTDA ME-OF. Nº173/2020/UAPC				nº989/2018
- MG/GER - MG				830.772/2018-GRAN VALE LTDA EPP- Cessionário:SILVAIR GARCIA DA SILVA
				03184535762- CPF ou CNPJ 31.203.733/0001-57- Alvará nº8.876/2018
Fase de Direito de Requerer a Lavra				832.534/2012-HELENA MARIA CARVALHO VIANNA DA COSTA-
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(2224)				Cessionário:ITINGA MINERAÇÃO LTDA.- CPF ou CNPJ 05.591.773/0001-03- Alvará
833.431/2013-HENRIQUE MACHADO E SILVA-OF. Nº93/2020/UAPM - MG/GER - MG				nº13.199/2013
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(2237)				832.763/2012-VM5 EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MINERAIS LTDA. ME-
833.431/2013-HENRIQUE MACHADO E SILVA-COROMANDEL/MG - Guia nº				Cessionário:MARCELO LACERDA DE MESQUITA- CPF ou CNPJ 107.586.096-20- Alvará
216/2020 - GERÊNCIA REGIONAL/MG-12.000 t-Argila (cerâmica vermelha)- Validade:3 anos a				nº1.763/2017
partir da publicação no DOU				832.155/2011-VM5 EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MINERAIS LTDA. ME-
				Cessionário:MARCELO LACERDA DE MESQUITA- CPF ou CNPJ 107.586.096-20- Alvará
				nº18.057/2011
Fase de Licenciamento				833.701/2010-VM5 EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MINERAIS LTDA. ME-
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)				Cessionário:MARCELO LACERDA DE MESQUITA- CPF ou CNPJ 107.586.096-20- Alvará
830.103/2006-MARIA MADALENA CHAVES - M.E.- Registro de Licença Nº				nº17.175/2010
2.906/3ºDS de 2006 - Vencimento em 31/12/2020				832.715/2016-ROMES PEREIRA FROIS- Cessionário:MINERAÇÃO VALE DO SOL
831.190/2000-JOSE LELIS DE CASTRO ME- Registro de Licença Nº 1.459/3ºDS de				LTDA. ME- CPF ou CNPJ 14.967.622/0001-06- Alvará nº6.310/2019
2000 - Vencimento em INDETERMINADA				831.828/2015-MINERAÇÃO SERRA DO PASMAR EIRELI ME- Cessionário:ALBION
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)				TRADING COMÉRCIO DE MINERAIS EIRELI- CPF ou CNPJ 34.898.168/0001-88- Alvará
830.103/2006-MARIA MADALENA CHAVES - M.E.-OF. Nº667/2020/DFMNM -				nº1.145/2016
MG/GER - MG				833.008/2015-LUIZ ROBERTO COURA PAIVA- Cessionário:DELTASUL
831.190/2000-JOSE LELIS DE CASTRO ME-OF. Nº622/2020/DFMNM - MG/GER - MG				MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.- CPF ou CNPJ 28.206.986/0001-70- Alvará
831.519/2013-LUCIANO ANTONIO NARCÍSIO RESENDE-OF. Nº1280/2020/DIREM -				nº3.798/2017
MG/GER - MG				832.280/2011-GEO AMBIENTE SERV. PROSP. GEOL. PRESERV. AMB LTDA-
830.235/2009-BARREIA EXTRAÇÃO E COMERCIO DE MINERAIS LTDA-OF.				Cessionário:VITOR DARKOUBI INVESTIMENTOS LTDA- CPF ou CNPJ 32.946.969/0001-46-
Nº676/2020/DFMNM - MG/GER - MG				Alvará nº14.978/2015
Auto de infração lavrado/Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(761)				832.252/2014-AREAL SANTA RITA LTDA- Cessionário:JOSÉ MARCOS PEREIRA
830.670/2020-MUCIO FRANÇA- AI Nº4020/2020/GER - MG/DFMNM - MG				FERREIRA- CPF ou CNPJ 19.482.630/0001-78- Alvará nº3.529/2016
Indefere pedido de prorrogação do Registro de Licença(744)				831.280/2002-GRANASA GRANITOS NACIONAIS LTDA.- Cessionário:JURANDIR
831.150/2000-CERÂMICA CORAÇÃO DE JESUS LTDA - EPP				HONOÓRIO DE SOUZA- CPF ou CNPJ 387.236.546-00- Alvará nº6.045/2002
				833.510/2011-W T JUNIOR ME- Cessionário:CARLO DARTAGHAN ALMEIDA ME-
Fase de Requerimento de Lavra				CPF ou CNPJ 02.297.185/0001-73- Alvará nº5.526/2012
Despacho publicado(356)				830.380/2017-QUARZIT MINERAÇÃO LTDA ME- Cessionário:MARCO ANTONIO
830.776/1982-COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO-Determina comprovação				QUEIROZ CPF 52796329615 ME- CPF ou CNPJ 71.225.544/0001-08- Alvará
periódica do diligenciamento ambiental, a partir desta data, com fundamento no				nº2.926/2018
Dec.9406/2018, Art.31, §4º - Ofício nº 181/2020/DFMIM - MG/GER - MG				830.032/2014-STONEBLOCKS COMERCIO E EXPORTACAO LTDA-
833.963/2010-MINERAÇÃO VALE DE MINAS LTDA-Indefere o pedido de				Cessionário:DUGRAN GRANITOS LTDA- CPF ou CNPJ 30.705.813/0001-48- Alvará
arrendamento de Alvará por ausência de previsão legal				nº503/2015
833.634/2013-JOÃO CELESTINO DE MELO ME-Determina a apresentação de				832.407/2016-CARLOS GUSTAVO GOULART CORDEIRO DE FARIAS-
licença ambiental conforme ofício nº 1285/2020/DIREM - MG/GER - MG				Cessionário:PETRAMINAS MARMORE LTDA.- CPF ou CNPJ 04.807.836/0001-53- Alvará
832.388/2007-MINERAÇÃO PARAOPÉBA LTDA-Torna Sem Efeito Despacho Nega				nº4342/2017
prorrogação prazo para cumprimento de exigência OF. Nº1792/2015-				831.198/2018-LUKSTONES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI- Cessionário:R
ANAPRO/SUPRIN/DNPM/MG , publicado no DOU de 07/06/2019, Relação 44/2019 .				& S TRANSPORTES LTDA.- CPF ou CNPJ 15.317.544/0001-59- Alvará nº7.085/2019
833.033/1989-SF MINERAÇÃO LTDA.-Torna Sem Efeito Despacho Nega				832.239/2015-JACINTO JÚNIOR BARBOSA SARAIVA ME- Cessionário:CLEDMAR
prorrogação prazo para cumprimento de exigência Nº2562/2011/FISCALIZAÇÃO/3ºDS/				GERALDO GUIMARÃES DOS SANTOS ME- CPF ou CNPJ 42.860.940/0001-09- Alvará
DNPM/MG, publicado no DOU de 04/06/2019, Relação 67/2019.				nº5.754/2019
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)				831.651/2017-SERRARIA INACIO & SILVA LTDA- Cessionário:MINÉRIOS
833.963/2010-MINERAÇÃO VALE DE MINAS LTDA-OF. Nº625/2020/DFMNM -				MARCELO & RAIMUNDO LTDA.- CPF ou CNPJ 29.562.388/0001-04- Alvará nº9.223/2018
MG/GER - MG				831.230/2017-SERRARIA INACIO & SILVA LTDA- Cessionário:MINÉRIOS
833.733/1996-VALE S A-OF. Nº182/2020/DFMIM - MG/GER - MG				MARCELO & RAIMUNDO LTDA.- CPF ou CNPJ 29.562.388/0001-04- Alvará nº8.890/2018
806.851/1970-VALE S A-OF. Nº202/2020/DFMIM - MG/GER - MG				832.742/2016-ROBERTO FIGUEIREDO DO AMARAL- Cessionário:MINERAÇÃO
833.609/2008-PEDREIRA SÃO JORGE LTDA-OF. Nº174/2020/UAGV - MG/GER - MG				BARATINHA S.A.- CPF ou CNPJ 09.303.353/0001-35- Alvará nº5.576/2017
833.634/2013-JOÃO CELESTINO DE MELO ME-OF. Nº1286/2020/DIREM - MG/GER				Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)
- MG				832.068/2018-AREIAS DO PORTO LTDA ME- Alvará nº7323/2019 -
				Cessionario:830.136/2020-JOSÉ CARLOS DA FONSECA- CPF ou CNPJ 35.826.538/0001-34
830.532/1984-MINERAÇÃO JUPARANÁ LTDA.-OF. Nº169/2020/UAPC - MG/GER - MG				831.185/2018-EMPRESA DE MINERAÇÃO BORGES LTDA ME- Alvará
834.221/2008-JULIO CESAR DE OLIVEIRA-OF. Nº161/2020/UAPC - MG/GER - MG				nº7420/2018 - Cessionario:830.124/2020.-GOLD STONE MINERAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ
832.717/2012-MINERAÇÃO VEC EIRELI-OF. Nº163/2020/UAPC - MG/GER - MG				27.985.552/0001-52
830.245/2006-MINERAÇÃO MINAS ELEVAR LTDA.-OF. Nº199/2020/UAGV -				830.416/2017-LEONARDO SIQUEIRA HUDSON- Alvará nº583/2018 -
MG/GER - MG				Cessionario:830.153/2020-SERRA NEGRA MINERADORA LTDA- CPF ou CNPJ
831.634/2015-MINERAÇÃO MONTEIRO COUTINHO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E				31.035.910/0001-33
EXPORTAÇÃO LTDA EPP-OF. Nº200/2020/UAGV - MG/GER - MG				
833.723/2011-EXPRESSO CARDOSO LTDA-OF. Nº669/2020/DFMNM - MG/GER - MG				Fase de Concessão de Lavra
832.388/2007-MINERAÇÃO PARAOPÉBA LTDA-OF. Nº670/2020/DFMNM -				Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)
MG/GER - MG				830.719/1982-MASSA FALIDA DE MUNDO MINERAÇÃO LTDA.- AI Nº 4003 E
				4004/2020/GER - MG/DISBM - MG - MUNDO MINERAÇÃO LTDA.
				Fase de Direito de Requerer a Lavra
35/2020 - GERÊNCIA REGIONAL/MG-20.000 t/ano-AREIA- Validade:36 MESES a partir da publicação				Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do direito de requerer
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADOR/Prazo 30 dias(1737)				a lava.(2259)
834.221/2008-JULIO CESAR DE OLIVEIRA-OF. Nº160/2020/UAPC - MG/GER - MG				833.531/2014-ANTONIO FERNANDO BRANCO- Cessionário:ENVASADORA DE
832.717/2012-MINERAÇÃO VEC EIRELI-OF. Nº162/2020/UAPC - MG/GER - MG				ÁGUA MINERAL PARAGUAÇU LTDA.- CPF ou CNPJ 35.027.141/0001-82- Alvará
830.245/2006-MINERAÇÃO MINAS ELEVAR LTDA.-OF. Nº198/2020/UAGV -				nº2.921/2015
MG/GER - MG				832.628/2015-AREIAS CAJURU LTDA ME- Cessionário:AREIAS 2 IRMÃOS LTDA.-
834.410/2011-MINERAÇÃO DO PORTO LTDA-OF. Nº170/2020/UAPC - MG/GER - MG				CPF ou CNPJ 04.578.146/0001-70- Alvará nº5.583/2012
833.609/2008-PEDREIRA SÃO JORGE LTDA-OF. Nº181 e 194/2020/UAGV-MG-GER-MG				832.630/2015-AREIAS CAJURU LTDA ME- Cessionário:AREIAS 2 IRMÃOS LTDA.-
				CPF ou CNPJ 04.578.146/0001-70- Alvará nº5.583/2012
				831.654/2012-MARCOS ANTONIO FERREIRA TRANSPORTE DE CARGA EM
Fase de Requerimento de Licenciamento				GERAL ME- Cessionário:MPC EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA EIRELI- CPF ou CNPJ
Indefere requerimento de Licenciamento- área sem oneração(2096)				35.797.807/0001-81- Alvará nº7.056/2013
830.024/2020-ELLYS CONSTANTINO VIEIRA				Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(2224)
				830.714/2003-FOKO EMPREENDIMENTOS LTDA-OF. Nº179/2020/SECOR -
				MG/GER - MG e Mineração Engenho Ltda.
JANIO ALVES LEITE				
Gerente				

Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
830.187/2015-DRAGAGEM AREIA LIMPA LTDA-ME-OF. Nº674/2020/DFMNM - MG/GER - MG
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
830.113/2018-MINERAÇÃO DE AREIA LAMBARI LTDA- Registro de Licença Nº 5.185/2019 - Vencimento em 30/09/2020
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)
832.654/2015-EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS LTDA- Cessionário:AREAL PEIXOTO LTDA ME- CNPJ 27.222.360/0001-94- Registro de Licença Nº 4.868/2017- Vencimento da Licença: 24/08/2020

Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
834.699/2010-MARCEL PIMENTA GARRIDO-OF. Nº673/2020/DFMNM - MG/GER - MG
831.301/2002-EMPRESA DE MINERAÇÃO SANTA ROSA LTDA.-OF. Nº166/2020/SECOR - MG/GER - MG e Mineração Sand Valley Ltda.
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)
831.161/2007-FERNANDO GRANHA NOGUEIRA E CIA LTDA - ME- nº 1.499/2009. - Cessionário: FEM PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.- CNPJ 23.518.227/0001-29
832.247/2004-MARCIA MARIA DE PAIVA NEVES ME- nº 8.729/2004 - Cessionário: CONSTRUTORA LEME EIRELI- CNPJ 04.120.688/0001-02
832.241/2015-MONTBELO MINERADORA LTDA- nº 7.898/2016 - Cessionário: MINERAÇÃO CORCOVADO DE MINAS LTDA.- CNPJ 39.282.298/0001-05

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
830.387/2019-GSAM MINERADORA E PEDREIRA LTDA
830.448/2019-FERLIG FERRO LIGA LTDA
830.423/2019-ROSIMARIA DOS SANTOS FERNANDES
830.396/2019-FERLIG FERRO LIGA LTDA
830.382/2019-NSPS MINERAÇÃO LTDA
830.436/2020-ORION CONSULTORIA, REPRESENTAÇÕES E MINERAÇÃO LTDA
830.397/2019-FERLIG FERRO LIGA LTDA
830.612/2019-JOÃO NATANAEL DE OLIVEIRA VILAS BÔAS
830.554/2019-MINÉRIOS E JAZIDAS MINERAIS FME LTDA

JANIO ALVES LEITE
Gerente

DESPACHO
Relação nº 176/2020

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
831.349/2018-FALCON METAIS LTDA-OF. Nº146/2020/SECOR - MG/GER - MG e Odin Brasil Mineração Ltda
831.350/2018-FALCON METAIS LTDA-OF. Nº147/2020/SECOR - MG/GER - MG e Odin Brasil Mineração Ltda
831.356/2018-FALCON METAIS LTDA-OF. Nº153/2020/SECOR - MG/GER - MG e Odin Brasil Mineração Ltda
831.347/2018-FALCON METAIS LTDA-OF. Nº144/2020/SECOR - MG/GER - MG e Odin Brasil Mineração Ltda
831.348/2018-FALCON METAIS LTDA-OF. Nº145/2020/SECOR - MG/GER - MG e Odin Brasil Mineração Ltda
831.355/2018-FALCON METAIS LTDA-OF. Nº152/2020/SECOR - MG/GER - MG e Odin Brasil Mineração Ltda
831.709/2015-IMS ENGENHARIA MINERAL LTDA-OF. Nº142/2020/SECOR - MG/GER - MG e Odin Brasil Mineração Ltda
832.711/2014-IMS ENGENHARIA MINERAL LTDA-OF. Nº141/2020/SECOR - MG/GER - MG e Odin Brasil Mineração Ltda
830.848/2013-IMS ENGENHARIA MINERAL LTDA-OF. Nº139/2020/SECOR - MG/GER - MG e Odin Brasil Mineração Ltda
832.707/2014-IMS ENGENHARIA MINERAL LTDA-OF. Nº140/2020/SECOR - MG/GER - MG e Odin Brasil Mineração Ltda
832.736/2016-ALASKA COMERCIAL DE MINÉRIOS LTDA-OF. Nº168/2020/SECOR - MG/GER - MG e Antonio Vitor Liberato dos Santos
830.845/2013-IMS ENGENHARIA MINERAL LTDA-OF. Nº136/2020/SECOR - MG/GER - MG e Odin Brasil Mineração Ltda
830.844/2013-IMS ENGENHARIA MINERAL LTDA-OF. Nº135/2020/SECOR - MG/GER - MG e Odin Brasil Mineração Ltda
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
832.154/2011-VM5 EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MINERAIS LTDA. ME- Cessionário:MARCELO LACERDA DE MESQUITA.- CPF ou CNPJ 107.586.096-20- Alvará nº18.056/2011

Fase de Direito de Requerer a Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(2224)
832.928/2010-ANTONIO IONE TEIXEIRA DE JESUS-OF. Nº94/2020/UAPM - MG/GER - MG

Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
833.496/2013-CPN CENTRAL PAULISTA DE NEGÓCIOS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-OF. Nº164/2020/SECOR - MG/GER - MG e MINERAÇÃO VALE VERDE LTDA ME
830.297/1990-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALCÁRIO CALCEDÔNIA LTDA. ME-OF. Nº165/2020/SECOR - MG/GER - MG e REJANE AGUIAR BITTENCOURT ME
830.270/2004-MINERAÇÃO PAZINHA LTDA-OF. Nº690/2020/DFMNM - MG/GER - MG
830.469/2019-LUCIA ANDREA DA SILVA JUSTE & CIA LTDA ME-OF. Nº688/2020/DFMNM - MG/GER - MG
830.239/2015-VÂNIA MARIA SILVA LEMOS-OF. Nº687/2020/DFMNM - MG/GER - MG
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
830.270/2004-MINERAÇÃO PAZINHA LTDA- Registro de Licença Nº 2.634/2005 - Vencimento em INDETERMINADO

Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
832.414/2007-FERRAÇO COMERCIO E TRANSPORTE DE MINERIO LTDA EPP-OF. Nº167/2020/SECOR - MG/GER - MG e Valéria Peledrino de Oliveira Eireli
833.428/2007-SPLENDOUR MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA-OF. Nº143/2020/SECOR - MG/GER - MG
832.962/2014-COMÉRCIO E INDUSTRIA VERBAZZA LTDA-OF. Nº686/2020/DFMNM - MG/GER - MG
831.238/2013-AREIAS FARIA LTDA-OF. Nº685/2020/DFMNM - MG/GER - MG
833.617/2006-BRAUNA MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº684/2020/DFMNM - MG/GER - MG
833.012/2013-MUMBACA MINERACAO-OF. Nº682/2020/DFMNM - MG/GER - MG
830.088/2013-MINERADORA VMS&RR LTDA-OF. Nº680/2020/DFMNM - MG/GER - MG
830.647/2014-GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA.-OF. Nº678/2020/DFMNM - MG/GER - MG
830.186/2011-AREIAS DO DINHO EIRELI-OF. Nº677/2020/DFMNM - MG/GER - MG
830.357/2010-MINERAL BRASIL PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO LTDA.-OF. Nº215/2020/DFMIM - MG/GER - MG
830.358/2010-MINERAL BRASIL PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO LTDA.-OF. Nº214/2020/DFMIM - MG/GER - MG
830.973/1991-MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS SA-OF. Nº206/2020/DFMIM - MG/GER - MG

831.848/1985-MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS SA-OF. Nº205/2020/DFMIM - MG/GER - MG
831.461/2010-JDW DIAMOND MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº97/2020/UAPM - MG/GER - MG
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
832.348/2000-MINERAÇÃO SANTA INÊS LTDA-ITAOBIM/MG - Guia nº 209/2020 - GERÊNCIA REGIONAL/MG-7.025 t/ano-GRANITO (ORNAMENTAL)- Validade:03 (três) anos a partir da publicação no DOU ou PL (o que vier primeiro)
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADOR/Prazo 30 dias(1737)
832.348/2000-MINERAÇÃO SANTA INÊS LTDA-OF. Nº192/2020/UAGV - MG/GER - MG

Fase de Requerimento de Licenciamento
Indefere requerimento de Licenciamento- área sem oneração(2096)
831.057/2019-AREEIRO COLINA DAS PEDRAS EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
830.081/2016-WILTON FERNANDES MONTEIRO DA MATA ME-OF. Nº683/2020/DFMNM - MG/GER - MG

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
831.086/2019-ROCHA BAHIA MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº174/2020/SECOR - MG/GER - MG
831.001/2019-MINERADORA TOPÁZIO LTDA ME-OF. Nº177/2020/SECOR - MG/GER - MG
831.002/2019-MARIA LEDA MACHADO DOS SANTOS ME-OF. Nº176/2020/SECOR - MG/GER - MG
831.050/2019-FAUSTO HENRIQUE DE ARAUJO-OF. Nº175/2020/SECOR - MG/GER - MG
830.376/2019-REBECA SARMENTO ABREU-OF. Nº156/2020/SECOR - MG/GER - MG
830.417/2019-RZZ ENGENHARIA E MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº171/2020/SECOR - MG/GER - MG
830.665/2019-EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA MARTINS E VIDAL LTDA-OF. Nº173/2020/SECOR - MG/GER - MG
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
831.072/2019-WF TRANSPORTES E SERVIÇOS
831.078/2019-GERALDO ROBERTO FERNANDES SOARES
831.082/2019-CLEVER GRECO MAGALHAES
831.063/2019-MARCUS VINICIUS DA SILVA DOS SANTOS
831.075/2019-GAR MINERAÇÃO, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S. A.
830.951/2019-NIVALDO NUNES DE SOUZA
830.699/2019-WEDSON JOSE GUERRA
830.693/2019-ALTIVO PEDRAS LTDA
830.956/2019-DAVID PAIVA DE OLIVEIRA.
830.692/2019-MARCIUS DOUGLAS MURTHA
830.882/2019-MINÉRIOS E JAZIDAS MINERAIS FME LTDA
830.489/2019-LUIS CARLOS FERREIRA AMORIM
830.647/2019-PAULO CÉSAR COUTO ME

JANIO ALVES LEITE
Gerente

DESPACHO
Relação nº 178/2020

Fase de Concessão de Lavra
Torna sem efeito Auto de Infração(608)
011.207/1967-Vale S A- AI Nº2281/2013-Fiscalização/DNPM/MG

JANIO ALVES LEITE
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL TIPO II NO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO
Relação nº 42/2020

Fase de Autorização de Pesquisa
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
820.157/2002-PEDREIRA ENGBRITA LTDA -Alvará Nº12089/2011
820.679/2008-MINERAÇÃO GRANDES LAGOS LTDA. -Alvará Nº10.488/2009
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
821.353/2011-PERASSOLI & PERASSOLI COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE ARGILA LTDA ME
821.330/2011-PERASSOLI & PERASSOLI COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE ARGILA LTDA ME
821.247/2011-CONQUEST INCORPORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA
820.106/2009-TUPI PAULISTA MINERAÇÃO LTDA
820.553/2005-YPÊ EXTRAÇÃO DE AREIA, OLARIA E COMÉRCIO LTDA. ME
820.226/2005-JANILSON DE SOUZA CAVALCANTE ME
820.373/2005-JEFFERSON HERMAN BENETTI
820.064/2008-CERÂMICA NOVA CANAS SOCIEDADE AGROINDUSTRIAL LTDA. EPP
820.485/2008-MINERADORA SÃO FRANCISCO LTDA
820.390/2013-PORTO DE AREIA CRISTO REI LTDA.
820.907/2013-PORTO DE AREIA GRAMINHA LTDA EPP
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)
820.118/2014-ANUAR DE OLIVEIRA LAUAR ENGENHARIA- Alvará nº1474/2018 - Cessionario:820.095/2020-ANUAR DE OLIVEIRA LAUAR- CPF ou CNPJ 071.868.188-62
820.118/2014-ANUAR DE OLIVEIRA LAUAR ENGENHARIA- Alvará nº1474/2018 - Cessionario:820.094/2020-ANUAR DE OLIVEIRA LAUAR- CPF ou CNPJ 071.868.188-62
821.131/2002-CERAMICA FILIPPO LTDA EPP- Alvará nº7.389/2011 - Cessionario:820.153/2020-FILIPPO ASSESSORIA EMPRESARIAL E COBRANÇA LTDA.- CPF ou CNPJ 12.846.381/0001-03
820.144/2017-GUSTAVO PETTINATO LUCIO- Alvará nº3.267/2018 - Cessionario:820.057/2020-VENTURA TECNOLOGIA MINERAL EIREL- CPF ou CNPJ 34.707.853/0001-80
820.144/2017-GUSTAVO PETTINATO LUCIO- Alvará nº3.267/2018 - Cessionario:820.058/2020-VENTURA TECNOLOGIA MINERAL EIRELI -- CPF ou CNPJ 34.707.853/0001-80
Indefere requerimento de prorrogação de prazo do alvará de Pesquisa(197)
820.803/2016-M&G MINERAÇÃO DE CALCÁRIO LTDA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
820.798/2006-MINERAÇÃO NOVA ERA LTDA-OF. Nº43/2020/CAREAS-SP/DIREM-SP/GER-SP
820.289/2019-SÃO MARTINHO TERRAS IMOBILIÁRIAS S.A.-OF. Nº599/2020/DIREM - SP/GER - SP
820.576/2009-JOSÉ CARLOS MIRONE OMETTO-OF. Nº600/2020/DIREM - SP/GER - SP
820.576/2009-JOSÉ CARLOS MIRONE OMETTO-OF. Nº600/2020/DIREM - SP/GER - SP
820.924/2011-SANEN ENGENHARIA S.A-OF. Nº604/2020/DIREM - SP/GER - SP
SP
820.923/2011-SANEN ENGENHARIA S.A-OF. Nº605/2020/DIREM - SP/GER - SP
SP
820.740/2013-MINERAÇÃO NOVA ERA LTDA-OF. Nº606/2020/DIREM - SP/GER - SP
Nega a anuência prévia aos atos de cessão parcial de autorização de pesquisa(194)
820.068/2019-CLAUTER ARAUJO- Cessionário:48053.820183/2020-45-Murilo Alexandre Vanzella
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
820.312/2005-MINERAÇÃO NOVA ERA LTDA- Área de 73,25 ha para 49,38 ha- AREIA (construção civil)-Tremembé/SP
821.014/2009-BRAEMP BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA- Área de 671,91 ha para 508,50 ha-ARGILA (industrial) e BASALTO (construção civil)-Santa Gertrudes e Rio Claro/SP



Aprova o relatório de Pesquisa(317)
820.946/2009-VOTORANTIM CIMENTOS S A-AREIA (construção civil) e ARGILA (construção civil)-Ibiúna/SP
820.793/2011-VOTORANTIM CIMENTOS S A-FILITO (industrial)-Votorantim/SP

Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
824.255/1972-ABILIO PEDRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-OF.
Nº563/2020/DIREM - SP/GER - SP
821.104/1995-ABILIO PEDRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-OF.
Nº564/2020/DIREM - SP/GER - SP
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)
820.209/1998-MINERADORA TANABI INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP-
Fonte 4 Estações (Poço)" - Marca: "Talismã"Recipientes de 200 ml, 510 ml, 1,5L, 10L e 20L, sem gás. e Recipientes de 510 ml, gaseificada artificialmente.- TANABI/SP

Fase de Licenciamento
Indefere requerimento de transformação do regime de Licenciamento para Autorização de Pesquisa(791)
820.506/1994-PORTO DE AREIA SANTA IZABEL LTDA.

Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
820.152/2020-ANTONIO CARLOS PEREIRA DE MELLO-OF. Nº803/2020/DIFAM - SP/GER - SP
820.184/2020-EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA SANTA TEREZA LTDA-OF.
Nº46/2020/CAREAS-SP/DIREM-SP/GER-SP

Fase de Requerimento de Pesquisa
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
820.069/2020-WAGNER SANCHES LEMOS
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
820.109/2020-FERLIG FERRO LIGA LTDA
820.120/2020-JOS CARLOS DE CARVALHO CARNEIRO
820.121/2020-FERLIG FERRO LIGA LTDA
820.122/2020-RINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S A
820.123/2020-FERLIG FERRO LIGA LTDA
820.124/2020-FERLIG FERRO LIGA LTDA
820.125/2020-FERLIG FERRO LIGA LTDA
820.138/2020-FERLIG FERRO LIGA LTDA
820.139/2020-FERLIG FERRO LIGA LTDA
820.144/2020-FERLIG FERRO LIGA LTDA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
820.459/2019-PORTO DE AREIA NOGUEIRA LTDA ME-OF. Nº559/2020/DIREM - SP/GER - SP
820.346/2019-PEDREIRA CONQUISTA LTDA.-OF. Nº560/2020/DIREM - SP/GER - SP
820.367/2019-PORTO DE AREIA UNIÃO LTDA. EPP-OF. Nº562/2020/DIREM - SP/GER - SP
820.385/2019-WESLEI CARLOS JARDIM-OF. Nº44/2020/CAREAS-SP/DIREM-SP/GER-SP
820.392/2019-ARGITEC EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE ARGILA EIRELI EPP-
OF. Nº601/2020/DIREM - SP/GER - SP
820.387/2019-DANIEL BARBOSA DO PRADO-OF. Nº602/2020/DIREM - SP/GER - SP
820.460/2019-LUIZ CARLOS GHIZZI-OF. Nº603/2020/DIREM - SP/GER - SP
820.460/2019-LUIZ CARLOS GHIZZI-OF. Nº603/2020/DIREM - SP/GER - SP

Fase de Requerimento de Registro de Extração
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(825)
820.155/2020-MUNICIPIO DE ITAPORANGA-OF. Nº819/2020/DIFAM - SP/GER - SP
820.155/2020-MUNICIPIO DE ITAPORANGA-OF. Nº820/2020/DIFAM - SP/GER - SP
820.155/2020-MUNICIPIO DE ITAPORANGA-OF. Nº821/2020/DIFAM - SP/GER - SP

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL TIPO II NO ESTADO DO PARÁ

DESPACHO
Relação nº 102/2020

Fase de Concessão de Lavra
Auto de Infração lavrado - BARRAGENS - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(2394)
BARRAGEM TAP-D-MINA TUCANO LTDA.-851.676/1992-AI. Nº2837/2020/GER - PA/SESBM - PA
BARRAGEM NORTH MILL POND-MINA TUCANO LTDA.-851.676/1992-AI. Nº2839/2020/GER - PA/SESBM - PA
BARRAGEM TAP-D-MINA TUCANO LTDA.-851.676/1992-AI. Nº3793/2020/GER - PA/SESBM - PA

MARIA DO ROSÁRIO MIRANDA COSTA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL TIPO III NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DESPACHO
Relação nº 63/2020

Fase de Autorização de Pesquisa
Nega a anuência prévia aos atos de cessão parcial de autorização de pesquisa(194)
810.649/2017-AREIAL DO VALE LTDA- Cessionário:48052.810237/2020-74-G.r.Extração de Areia e Transportes Rodoviários Ltda

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

DIRETORIA II
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO

AUTORIZAÇÃO Nº 322, DE 15 DE MAIO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 64, de 1º de março de 2012, tendo em vista o que consta do processo ANP n.º 48610.204413/2020-61 e considerando o atendimento às exigências da Resolução ANP n.º 52, de 02 de dezembro de 2015, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a Empresa PETROBRAS TRANSPORTE S/A, cujo registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) é o de nº 02.709.449/0045-70, autorizada a construir dois dutos portuários, de 14 polegadas de diâmetro e 300 m de extensão, destinados à movimentação de granéis líquidos Classes IB e II, sendo essas classes referentes àquelas constantes na Tabela 1 do item 4.2 da Norma ABNT NBR 17505-1:2013, e interligando os Píeres 106 e 108 do Porto de Itaqui, Município de São Luís/MA, com as características descritas na Tabela 1 abaixo:

Tabela 1. Principais características dos dutos

TAG	Origem	Destino	Diâmetro (pol)	Extensão (m)	Pressão Normal (kgf/cm²)	Vazão Normal (m³/h)	Temperatura Normal (°C)	Material	Produto
14"-DS-6313-001-Ba	Pier 106	Pier 108	14"	300	7,0	700	30	API 5L gr B	Classe II
14"-GA-6314-014-Ba	Pier 106	Pier 108	14"	300	7,0	700	30	API 5L gr B	Classe IB

Art. 2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
811.015/2016-DERLI JOSE CARAL- Cessionário:Derli Jose Caral e Cia Ltda- CPF ou CNPJ 33.599.932/0001-51- Alvará nº879/2017
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
810.347/2014-ÁGUIA FERTILIZANTES S.A.
810.515/2015-ÁGUIA FERTILIZANTES S.A.
810.516/2015-ÁGUIA FERTILIZANTES S.A.
810.649/2014-ÁGUIA FERTILIZANTES S.A.
811.144/2014-ÁGUIA FERTILIZANTES S.A.
810.582/2015-ÁGUIA FERTILIZANTES S.A.
810.838/2018-COMERCIAL DE AREIA SULISTA LTDA
810.304/2014-ÁGUIA FERTILIZANTES S.A.
811.640/2015-ÁGUIA FERTILIZANTES S.A.
811.640/2015-ÁGUIA FERTILIZANTES S.A.
810.798/2012-ÁGUIA FERTILIZANTES S.A.
810.797/2012-ÁGUIA FERTILIZANTES S.A.
810.796/2012-ÁGUIA FERTILIZANTES S.A.
810.447/2014-ÁGUIA FERTILIZANTES S.A.
810.446/2014-ÁGUIA FERTILIZANTES S.A.
Indefere requerimento de prorrogação de prazo do alvará de Pesquisa(197)
810.241/2018-ANDRETTA & CIA LTDA
Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)
810.619/1999-NILPPA COMERCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.-OF.
Nº723/2018
Prorroga por 01 (um) ano o prazo de validade da autorização de pesquisa(324)
810.445/2017-JUNG MINERAÇÃO,TRANSP. E COM. DE MATERIAIS AGREGADOS A CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME-ALVARÁ Nº6804/2017
Fase de Licenciamento
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)
810.175/2019-ELSA CAMPOS FERREIRA ME- Cessionário:Fort Pedras Extração de Pedras Ltda- CNPJ 36.238.091/0001- 45- Registro de Licença Nº 65/2019- Vencimento da Licença: 23/04/2027
810.532/2011-LEDY DA S. CARDOSO - ME- Cessionário:Carlos Leandro da Silva Pereira- CNPJ 34.843.295/0001- 80- Registro de Licença Nº 246/2012- Vencimento da Licença: 11/12/2024

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina arquivamento definitivo do processo(155)
810.237/2020-G.R.EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
810.778/2019-G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
810.453/2015-ÁGUIA FERTILIZANTES S.A.

JOSE EDUARDO DA COSTA DUARTE
Gerente
Interino

GERÊNCIA REGIONAL TIPO V NO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO
Relação nº 10/2020

Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
884.028/2005-INDÚSTRIA DE BEBIDAS AGUA BOA LTDA EPP-OF. Nº33/2020

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Indefere de Plano o Requerimento de PLG(567)
884.099/2019-MICHELE COZZOLINO JUNIOR
884.100/2019-MICHELE COZZOLINO JUNIOR
884.102/2019-AMADEU DA SILVA SOARES JUNIOR
884.103/2019-AMADEU DA SILVA SOARES JUNIOR
884.104/2019-AMADEU DA SILVA SOARES JUNIOR
884.105/2019-AMADEU DA SILVA SOARES JUNIOR
884.107/2019-MICHELE COZZOLINO JUNIOR

Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
884.018/2020-FABIANO COSTA DE LIMA-OF. Nº32/2020
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
884.019/2020-JOSE EUDO NECO CORDEIRO-Registro de Licença Nº 002/2020 - Vencimento em 17/03/2022

ADEMIR JUNES DOS SANTOS
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE PRODUÇÃO MINERAL

DESPACHO
Relação nº 244/2020

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Outorga a Permissão de Lavra Garimpeira com vigência a partir dessa publicação:(513)
850.621/2019-MONIQUE MIRANDA DOURADO - PLG Nº72/2020 - Prazo 5 anos
850.570/2019-LILLIAN RODRIGUES PENA FERNANDES - PLG Nº71/2020 - Prazo 5 anos

JOSE JAIME SZNELWAR
Superintendente



DIRETORIA IV

SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA

DESPACHO Nº 393, DE 15 DE MAIO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento aos requisitos constantes no certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, adotada pela resolução ANP nº 05, de 26 de fevereiro de 2008.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
GLPCE0355718	COMERCIAL DE GAS SAO LUIS EIRELI	35.550.850/0001-48	48610.000474/2020-51
GLPRS0355702	CORREIA RICARDO TRANSPORTES LTDA	20.929.771/0002-56	48610.001757/2020-11
GLPGO0355707	DEPOSITO DE GAS SOUZA LTDA	36.505.157/0001-16	48610.002051/2020-76
GLPTO0355710	DOMINERA MARIA TENORIO BESERRA	35.460.941/0001-92	48610.002226/2020-45
GLPSP0355705	ENSEADA TRANSPORTES E COMERCIO LTDA	26.916.934/0001-61	48610.008964/2019-62
GLPSP0355688	G F MARQUES	22.295.843/0001-03	48610.002365/2020-79
GLPMS0355694	JN DISTRIBUIDORA DE GAS EIRELI	36.442.346/0001-97	48610.002370/2020-81
GLPRO0355713	JOAO PEDRO GOMES SILVA	34.173.920/0001-23	48610.002404/2020-38
GLPBA0355692	JOICY FRANSCIELLE BRITO MARQUES	35.672.911/0001-40	48610.002368/2020-11
GLPSC0355715	MAICO GAS LTDA	36.723.514/0001-12	48610.002325/2020-27
GLPAM0355690	P. V. COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	06.896.627/0002-30	48610.002367/2020-68

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 394, DE 15 DE MAIO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº41 de 06 de novembro de 2013, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PR/RS0199529	ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS LEAO LTDA	09.273.885/0009-24	48610.002400/2020-50
PR/SC0199475	AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS BORBA CORREIA & BEIRA LTDA	19.927.991/0001-80	48610.002307/2020-45
PR/BA0199532	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BAIANOPOLIS EIRELI	35.737.096/0001-50	48610.001878/2020-62
PR/MT0199530	DUME COMBUSTIVEIS ANCHIETA EIRELI	31.850.481/0001-58	48610.002112/2020-03
PR/PA0199511	FM PETROLEO E EMPREENDIMENTOS LTDA	28.143.199/0001-26	48610.001864/2020-49
PR/PR0199476	J. WALECKI & A. WALECKI LTDA	35.996.020/0001-49	48610.002265/2020-42
PR/MA0199510	O P COSTA COMBUSTIVEIS EIRELI	32.303.483/0001-90	48610.002124/2020-20
PR/PR0199477	POSTO MAHLE SANTA RITA LTDA	33.270.164/0001-98	48610.007586/2019-08
PR/MG0199531	POSTO SERENA VALE DO SOL LTDA	36.089.173/0001-75	48610.001975/2020-55
PR/PI0199509	POSTO UCHOA MAXXI LTDA	30.523.165/0001-09	48610.002209/2020-16

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 395, DE 15 DE MAIO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº51 de 30 de novembro de 2016, tendo em vista a previsão legal inscrita em seu Art. 30, inciso I, alínea d, item 1, torna público o cancelamento das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de GLP.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
GLP/ES0182228	ADEMIR CRISTO DOS REIS ME	03.595.119/0001-42	48610.015011/2009-89
GLP/ES0224685	D & V COMERCIO DE GAS LTDA	19.297.303/0001-46	48610.002222/2014-19
GLP/MT0238132	GISELE DA CRUZ	19.430.798/0001-30	48610.015348/2016-15
001/GLP/MG0005710	JACONIAS RAIMUNDO DA SILVA - ME	07.078.929/0001-82	48610.008531/2005-11

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 396, DE 15 DE MAIO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº41 de 05 de novembro de 2013, tendo em vista a previsão legal inscrita em seu Art. 30, inciso I, alínea c, torna público o cancelamento, por requerimento do agente econômico, das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PR/PA0004301	POSTO COQUEIRO LTDA	15.338.858/0001-38	48610.003146/2001-44
PR/MG0016566	POSTO DE GASOLINA BIG BEN LTDA	04.300.385/0001-63	48610.013981/2001-92

CEZAR CARAM ISSA

DIRETORIA III

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTEÚDO LOCAL

AUTORIZAÇÃO Nº 321, DE 15 DE MAIO DE 2020

O Superintendente de Conteúdo Local da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 211, de 06 de junho de 2018, e com base no Processo ANP nº 48610.203746/2019-30, resolve:

1.Acreditar a empresa AMERICAN BUREAU OF SHIPPING, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº. 33.176.249/0001-01, para executar atividades de Certificação de Conteúdo Local, possuindo como Escopo de Acreditação os grupos descritos a seguir:

Acreditação nº ANP	45
Empresa Acreditada	AMERICAN BUREAU OF SHIPPING -ABS

Nº	Grupo de Escopo de Acreditação
1	Geologia e Geofísica
2	Construção de Poço
3	Apoio Operacional
4	Sistema de Coleta de Produção e Escoamento
5	Unidade de Produção
6	Diversos

2.O objeto da presente autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

3.A Empresa Acreditada deverá demonstrar, a qualquer tempo, que atende aos requisitos técnicos específicos estabelecidos na Resolução ANP nº 25/2016, no Termo de Compromisso de Acreditação (TCA) e dos demais requisitos gerais exigidos para a Acreditação.

4.A Acreditação para o exercício da atividade de certificação nas áreas, objeto desta Autorização, entra em vigor na data de sua publicação, expirando com o prazo de validade da Acreditação da Empresa nos termos do art. 28, da Resolução ANP nº 25/2016.

LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA BISPO

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO

No Anexo da Portaria nº 1.011/GM/MS, de 24 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 82-B, de 30 de abril de 2020, seção 1 - Edição Extra, página 85, Onde se lê:

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	TIPO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS NOVOS -ADULTO	Nº DE LEITOS NOVOS- PEDIÁTRICO	TOTAL DE Nº LEITOS	VALOR CUSTEIO DIÁRIA COVID-19 (MÊS)	VALOR
PE	260000	Cabo de Santo Agostinho	HOSPITAL DOM HELDER CÂMARA	6559379	ESTADUAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19		30		30	R\$ 1.440.000,00	R\$ 4.320.000,00
TOTAL DE LEITOS COVID - 19 E IMPACTO FINANCEIRO									241	5	246	R\$ 11.808.000,00	R\$ 35.424.000,00

Leia-se:

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	TIPO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS NOVOS -ADULTO	Nº DE LEITOS NOVOS- PEDIÁTRICO	TOTAL DE Nº LEITOS	VALOR CUSTEIO DIÁRIA COVID-19 (MÊS)	VALOR
PE	260000	Cabo de Santo Agostinho	HOSPITAL DOM HELDER CÂMARA	6559379	ESTADUAL	UTI ADULTO II - COVID-19	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19		30		40	R\$ 1.440.000,00	R\$ 4.320.000,00
TOTAL DE LEITOS COVID - 19 E IMPACTO FINANCEIRO									241	5	256	R\$ 11.808.000,00	R\$ 35.424.000,00

RETIFICAÇÃO

No Anexo II da Portaria nº 2.636/GM/MS, de 4 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 9 de outubro de 2019, Seção 1, pág. 82, concernente ao formato de funcionamento da USF do Município de Anápolis/GO:

Onde se lê:

IBGE	UF	Município	CNES	Quantidade de eSF	Quantidade de eSB	Formato de Funcionamento	Código
520110	GO	ANÁPOLIS	2361531	6	0	USF com 60 horas	09.16
520110	GO	ANÁPOLIS	2371421	6	2	USF com 60 horas com saúde bucal	09.17
520110	GO	ANÁPOLIS	2371545	6	0	USF com 60 horas	09.16
520110	GO	ANÁPOLIS	2438372	6	0	USF com 60 horas	09.16
520110	GO	ANÁPOLIS	5250544	6	2	USF com 60 horas com saúde bucal	09.17
520110	GO	ANÁPOLIS	9037039	6	2	USF com 60 horas com saúde bucal	09.17



Leia-se:

IBGE	UF	Município	CNES	Quantidade de eSF	Quantidade de eSB	Formato de Funcionamento	Código
520110	GO	ANÁPOLIS	2361531	6	3	USF com 75 horas com saúde bucal	09.18
520110	GO	ANÁPOLIS	2371421	6	3	USF com 75 horas com saúde bucal	09.18
520110	GO	ANÁPOLIS	2371545	6	3	USF com 75 horas com saúde bucal	09.18
520110	GO	ANÁPOLIS	2438372	6	3	USF com 75 horas com saúde bucal	09.18
520110	GO	ANÁPOLIS	5250544	6	3	USF com 75 horas com saúde bucal	09.18
520110	GO	ANÁPOLIS	9037039	6	3	USF com 75 horas com saúde bucal	09.18

SECRETARIA EXECUTIVA

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA SAÚDE,
INVESTIMENTOS E DESENVOLVIMENTO

DESPACHO Nº 31, DE 14 DE MAIO DE 2020

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA SAÚDE, INVESTIMENTOS E DESENVOLVIMENTO, SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º da Portaria nº 2.218/GM/MS, de 21 de agosto de 2019, e em cumprimento ao disposto no Decreto nº 9.380, de 22 de maio de 2018, resolve:

1. Fica aprovada, a partir da publicação deste Despacho, a seguinte solicitação de readequação da rede física do SUS:

PROCESSO NUP: 25000.073133/2019-44

MUNICÍPIO: MUZAMBINHO/MG

ESTABELECIMENTO ORIGINALMENTE PACTUADO: Centro de Saúde/Unidade Básica (Proposta SISMOB Nº 11997.2450001/13-005)

READEQUAÇÃO SOLICITADA: Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I

DECISÃO: READEQUAÇÃO APROVADA.

EMBASAMENTO: NOTA TÉCNICA Nº 134/2020-CQIS/CGES/DESID/SE/MS

DESPACHO Nº 32, DE 14 DE MAIO DE 2020

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA SAÚDE, INVESTIMENTOS E DESENVOLVIMENTO, SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º da Portaria nº 2.218/GM/MS, de 21 de agosto de 2019, e em cumprimento ao disposto no Decreto nº 9.380, de 22 de maio de 2018, resolve:

1. Fica indeferida, a partir da publicação deste Despacho, a seguinte solicitação de readequação da rede física do SUS:

PROCESSO NUP: 25000.003278/2020-11

MUNICÍPIO: MATÃO/SP

ESTABELECIMENTO ORIGINALMENTE PACTUADO: Unidade de Pronto Atendimento - UPA Porte I (Proposta SISMOB nº 45270.1880001/09-001)

READEQUAÇÃO SOLICITADA: Campus Universitário

DECISÃO: READEQUAÇÃO NÃO APROVADA.

MOTIVO: Nova finalidade não se enquadra no rol do art. 3º da Lei Complementar nº 141, de 2012.

EMBASAMENTO: NOTA TÉCNICA Nº 137/2020-CQIS/CGES/DESID/SE/MS

2. Nos termos do art. 8º da Portaria nº 2.218/GM/MS, de 2019, caberá recurso em face da presente decisão, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação deste Despacho.

CARLA RUBIA FLORENCIO TARDIVO STIVALI

CARLA RUBIA FLORENCIO TARDIVO STIVALI

SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

RETIFICAÇÃO

No Art. 1º da Portaria nº 2.322/SAS/MS, de 23 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 247, de 26 de dezembro de 2016, Seção 1, página 60, Onde se lê:
Art. 1º

UF	Tipo	Plano Interno	CNES	CGC/CNPJ	Município	IBGE	Gestão	Nº da Proposta SAIPS
RS	CAPSi	RSM-RSME	7165129	12.195.662/0001-43	Gravataí	430920	Municipal	3711
RS	CAPSi	RSM-RSME	2246511	12.343.387/0001-68	Passo Fundo	431410	Municipal	1444
RS	CAPSi	RSM-RSME	7052278	12.026.322/0001-99	Viamão	432300	Municipal	4487
RS	CAPSi	RSM-RSME	7862954	12.187.088/0001-81	Itaqui	431060	Municipal	9470
RS	CAPSi	RSM-RSME	7574835	11.565.792/0001-68	Cruz Alta	430610	Municipal	11469

Leia-se:

Art. 1º

UF	TIPO	ESPECIFICAÇÃO DO PLANO	CNES	CGC/CNPJ	MUNICÍPIO	IBGE	GESTÃO	Nº DA PROPOSTA SAIPS	VALOR ANUAL R\$
RS	06.20 - CAPSi	RSM-RSME	7165129	12.195.662/0001-43	Gravataí	430920	Municipal	3711	385.560,00
RS	06.20 -CAPSi	RSM-RSME	9156577	12.343.387/0001-68	Passo Fundo	431410	Municipal	1444	385.560,00
RS	06.20 - CAPSi	RSM-RSME	7052278	12.026.322/0001-99	Viamão	432300	Municipal	4487	385.560,00
RS	06.16 -CAPS I	RSM-RSME	7862954	12.187.088/0001-81	Itaqui	431060	Municipal	9470	336.660,00
RS	06.20 - CAPSi	RSM-RSME	7574835	11.565.792/0001-68	Cruz Alta	430610	Municipal	11469	385.560,00
TOTAL R\$									1.878.900,00

SECRETARIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

PORTARIA Nº 31, DE 15 DE MAIO DE 2020

Divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos cubanos reincorporados ao Projeto Mais Médicos para o Brasil.

A SECRETÁRIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, do Anexo I, do Decreto nº 9.795, de 17 de maio de 2019, o disposto no art. 23-A da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, no art. 1º, § 1º e 3º do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013 e nos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder, com base nos respectivos processos administrativos, registro único para o exercício da medicina, no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil, aos médicos cubanos reincorporados em 1ª chamada do Edital nº 9 de 26 de março de 2020, indicados na lista constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELA DE CARVALHO RIBEIRO

ANEXO

PROCESSO	CPF	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO / DSEI	Início das Atividades
25000.055270/2020-31	XXX.709.461-XX	ALAIDE DURAN SOSA	1200344	AC	RIO BRANCO	30/04/2020
25000.055272/2020-20	XXX.013.301-XX	ANAIS RICARDO ESTUPINAN	1200340	AC	RIO BRANCO	30/04/2020
25000.055265/2020-28	XXX.114.751-XX	AURORA MARGARITA MATOS LIMA	1200346	AC	RIO BRANCO	30/04/2020
25000.055268/2020-61	XXX.992.611-XX	BELKIS GONZALEZ PEREZ	1200347	AC	RIO BRANCO	30/04/2020
25000.055279/2020-41	XXX.548.701-XX	DIOBER DUNIESKI MONTERO CUSA	1200348	AC	RIO BRANCO	30/04/2020
25000.055267/2020-17	XXX.528.101-XX	ERNESTO VEITIA SALAZAR	1200349	AC	RIO BRANCO	30/04/2020
25000.055277/2020-52	XXX.124.091-XX	MARLENIS MARINO REYES	1200342	AC	RIO BRANCO	30/04/2020
25000.055280/2020-76	XXX.812.741-XX	ODANNYS AZAHARES FROMETA	1200343	AC	RIO BRANCO	30/04/2020
25000.055278/2020-05	XXX.005.871-XX	ALEJANDRO GALVEZ SILVA	1200345	AC	RIO BRANCO	04/05/2020
25000.055266/2020-72	XXX.531.881-XX	ANA MARIA COLLEJO PADILLA	1200339	AC	RIO BRANCO	04/05/2020
25000.055271/2020-85	XXX.341.981-XX	IDALYS CASAS REBOLLAR	1200341	AC	RIO BRANCO	04/05/2020
25000.055286/2020-43	XXX.063.191-XX	ROBERTO JOSE LOPEZ LOPEZ	2700422	AL	AGUA BRANCA	11/05/2020
25000.055283/2020-18	XXX.601.621-XX	ADRIAN IRIBAR RAMIREZ	2700423	AL	COLONIA LEOPOLDINA	24/04/2020
25000.055284/2020-54	XXX.672.841-XX	EVELYN BELL ZAYAS	2700421	AL	IGREJA NOVA	07/05/2020
25000.055288/2020-32	XXX.013.181-XX	CELIA FERNANDEZ NAVARRO	2700424	AL	UNIAO DOS PALMARES	24/04/2020
25000.055290/2020-10	XXX.531.621-XX	ROBERTO TITUS HERNANDEZ	1301164	AM	AUTAZES	05/05/2020
25000.055291/2020-56	XXX.771.061-XX	LEONARDO GUTIERREZ RIBERI	1301163	AM	DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA MEDIO RIO SOLIMOES E AFLUENTES	29/04/2020
25000.055293/2020-45	XXX.333.401-XX	CARLOS ALEJANDRO GARCIA MORAN	1301161	AM	IRANDUBA	27/04/2020
25000.055294/2020-90	XXX.708.301-XX	JULIO CESAR PEREZ DIAZ	1301158	AM	MANACAPURU	08/05/2020
25000.055296/2020-89	XXX.546.261-XX	LUIS MENDOZA COBAS	1301159	AM	MANAUS	30/04/2020
25000.055298/2020-78	XXX.319.731-XX	EDELMIS TAMAYO AVILA	1301157	AM	MANAUS	05/05/2020
25000.055295/2020-34	XXX.500.741-XX	JORGE RODOVALDO OLIVA PENNA	1301162	AM	MANAUS	05/05/2020
25000.055301/2020-53	XXX.622.041-XX	VLADIMIR MATOS CARABALLO	1301165	AM	MANAUS	05/05/2020
25000.055302/2020-06	XXX.333.301-XX	CAMILO DE LA CRUZ RAMIREZ MAURA	1301160	AM	MAUES	27/04/2020
25000.055303/2020-42	XXX.984.811-XX	ROBERTO FREIRE RANGEL	1300335	AM	PARINTINS	07/05/2020
25000.055306/2020-86	XXX.548.001-XX	MARIA MAGDALENA HORRUITINER RODRIGUEZ	2902478	BA	ACAJUTIBA	04/05/2020
25000.055310/2020-44	XXX.885.381-XX	DONYS PEREZ RAMIREZ	2902493	BA	ALAGOINHAS	28/04/2020

25000.055308/2020-75	XXX.545.771-XX	CLARISBEL VIERA LOPEZ	2902489	BA	ALAGOINHAS	06/05/2020
25000.055312/2020-33	XXX.225.991-XX	HERIBERTO DIALEXIS HERNANDEZ HENRY	2902500	BA	CAMACARI	27/04/2020
25000.055313/2020-88	XXX.952.891-XX	LANNYE DIAZ BORGES DE SANTANA	2902477	BA	CANAVIEIRAS	07/05/2020
25000.055317/2020-66	XXX.012.651-XX	NANCY HERNANDEZ LARA	2902505	BA	CASA NOVA	06/05/2020
25000.055321/2020-24	XXX.166.381-XX	YIXENIA LLACER RODRIGUEZ	2902514	BA	CASA NOVA	06/05/2020
25000.055319/2020-55	XXX.544.831-XX	FRANCISCO SILVA ESCOBAR	2902499	BA	CASA NOVA	07/05/2020
25000.055314/2020-22	XXX.302.821-XX	CELIA ANGELICA BOLANOS MIRANDA	2902488	BA	CASA NOVA	08/05/2020
25000.055323/2020-13	XXX.011.501-XX	PABLO SOSA SINGH	2902508	BA	CONCEICAO DO COITE	24/04/2020
25000.055326/2020-57	XXX.225.191-XX	GISELDA PEDROSO BRAVO	2902476	BA	CRUZ DAS ALMAS	27/04/2020
25000.055324/2020-68	XXX.117.601-XX	ZORAYA TURRO LLACER	2902516	BA	CRUZ DAS ALMAS	04/05/2020
25000.055327/2020-00	XXX.549.971-XX	OSCAR GRACIA PATTERSON	2902507	BA	DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA BAHIA	27/04/2020
25000.055329/2020-91	XXX.714.521-XX	ANGEL MANUEL PALACIOS DUVERGER	2902482	BA	EUNAPOLIS	28/04/2020
25000.055331/2020-60	XXX.503.181-XX	BARBARA RUIZ ROJAS	2902485	BA	FEIRA DE SANTANA	27/04/2020
25000.055330/2020-15	XXX.567.261-XX	CARLOS ALBERTO RODRIGUEZ LEON	2902487	BA	FEIRA DE SANTANA	07/05/2020
25000.055332/2020-12	XXX.088.751-XX	VICTOR RAMON RODRIGUEZ TRAVIESO	2902512	BA	GONGOJI	24/04/2020
25000.055335/2020-48	XXX.105.761-XX	PEDRO AGUERO PRIETO	2902509	BA	ILHEUS	28/04/2020
25000.055336/2020-92	XXX.254.081-XX	EDGAR SANCHEZ PADRON	2902495	BA	INHAMBUPE	29/04/2020
25000.055337/2020-37	XXX.006.481-XX	ESTHER DOLORES MARTINEZ VALDES	2902497	BA	IPIRAI	07/05/2020
25000.055339/2020-26	XXX.945.491-XX	ADRIANA TORRES CERVERA	2902480	BA	ITAGUACU DA BAHIA	27/04/2020
25000.055340/2020-51	XXX.013.271-XX	BARBARO GONZALEZ REYES	2902486	BA	ITAPARICA	06/05/2020
25000.055341/2020-03	XXX.991.551-XX	OLGA NELIS MARTINEZ GARCIA	2902506	BA	JAGUARARI	29/04/2020
25000.055493/2020-06	XXX.946.301-XX	ABEL ALVAREZ CORRALES	2902479	BA	JEREMOABO	04/05/2020
25000.055342/2020-40	XXX.586.281-XX	EDERMI GABIAN CABRERA	2902494	BA	JEREMOABO	05/05/2020
25000.055494/2020-42	XXX.038.121-XX	ELIZABET DIAZ CHAVEZ	2902496	BA	MALHADA	07/05/2020
25000.055496/2020-31	XXX.803.701-XX	BARBARA ACOSTA MONTERO	2902484	BA	MANOEL VITORINO	23/04/2020
25000.055498/2020-21	XXX.277.421-XX	ANGEL FORTE BARZAGA	2902481	BA	MARAGOGIPE	27/04/2020
25000.055500/2020-61	XXX.253.601-XX	FERNANDO SAAVEDRA LAFONT	2902498	BA	MONTE SANTO	04/05/2020
25000.055502/2020-51	XXX.035.881-XX	YAMELY PREVAL PEREZ	2902513	BA	MORRO DO CHAPEU	06/05/2020
25000.055506/2020-39	XXX.635.151-XX	CRISTINA MARIA NIEVES MANDULEY	2902490	BA	SALVADOR	23/04/2020
25000.055504/2020-40	XXX.198.411-XX	ANTONIO FELIPE GARABITO CUESTA	2902483	BA	SALVADOR	30/04/2020
25000.055507/2020-83	XXX.180.751-XX	SILVIO ELENO DIAS LOPEZ	2902510	BA	SANTA CRUZ CABRALIA	27/04/2020
25000.055508/2020-28	XXX.803.941-XX	JOSE MANUEL ALFONSECA VELIZ	2902502	BA	SAO FELIX DO CORIBE	27/04/2020
25000.055511/2020-41	XXX.526.041-XX	DANIEL MARTINEZ LEZCANO	2902492	BA	SATIRO DIAS	23/04/2020
25000.055513/2020-31	XXX.276.611-XX	DAMARY VEGA HERNANDEZ	2902491	BA	SENHOR DO BONFIM	24/04/2020
25000.055515/2020-20	XXX.064.371-XX	ISABEL VICENTE GARCIA	2902501	BA	SERROLANDIA	28/04/2020
25000.055521/2020-87	XXX.028.491-XX	YUSLAIDY PARRA DIAZ	2902515	BA	TUCANO	06/05/2020
25000.055524/2020-11	XXX.341.031-XX	KARELIS AYMEE MARTINEZ URIBE	2902503	BA	URANDI	04/05/2020
25000.055527/2020-54	XXX.060.041-XX	MARIANELA HERNANDEZ HERNANDEZ	2902504	BA	URUCUCA	04/05/2020
25000.055528/2020-07	XXX.012.501-XX	VALIURKYS LEBLANCHE CUEVAS	2902511	BA	WENCESLAU GUIMARAES	27/04/2020
25000.055530/2020-78	XXX.705.461-XX	BRANLY TURRO PENA	2301364	CE	ARACATI	04/05/2020
25000.055532/2020-67	XXX.531.331-XX	ZORAIDA CARCASSES GUILARTE	2301389	CE	ARARENDA	24/04/2020
25000.055533/2020-10	XXX.708.331-XX	PABLO RICARDO HECHAVARRIA	2301378	CE	ASSARE	30/04/2020
25000.055534/2020-56	XXX.090.661-XX	PEDRO ENRIQUE GARCIA RODRIGUEZ	2301379	CE	CEDRO	24/04/2020
25000.055536/2020-45	XXX.627.631-XX	MARIA ELENA CONTE PEREZ	2301374	CE	FARIAS BRITO	28/04/2020
25000.055537/2020-90	XXX.525.681-XX	CARLOS ALEJANDRO BOTELLA VALEE	2301365	CE	FORTALEZA	27/04/2020
25000.055538/2020-34	XXX.849.591-XX	MADELAINE PEREZ-CORCHO ARBOLAEZ	2301371	CE	FORTALEZA	27/04/2020
25000.055540/2020-11	XXX.647.561-XX	MAIRA CARIDAD BOULY WALTON	2301373	CE	FORTALEZA	27/04/2020
25000.055541/2020-58	XXX.005.991-XX	DUNIESQUI REYES RAMIREZ	2301368	CE	GRANJA	27/04/2020
25000.055543/2020-47	XXX.735.711-XX	FREDYS ASTENGO CHAVEZ	2301352	CE	ICO	29/04/2020
25000.055544/2020-91	XXX.008.091-XX	RAIMEL MATURELL TORO	2301381	CE	ITAICABA	28/04/2020
25000.055547/2020-25	XXX.117.761-XX	YANEISY CABRIALES PEDROSO	2301385	CE	ITAPAGE	24/04/2020
25000.055549/2020-14	XXX.022.521-XX	ARTURO MARTINEZ SANCHEZ	2301362	CE	ITAPIPOCA	24/04/2020
25000.055551/2020-93	XXX.211.401-XX	MIGUEL VERDECIA RODRIGUEZ	2301375	CE	JAGUARETAMA	24/04/2020
25000.055554/2020-27	XXX.639.651-XX	MAILAY RODRIGUEZ GALVEZ	2301372	CE	JAGUARIBE	27/04/2020
25000.055555/2020-71	XXX.954.561-XX	ANA JOSEFA QUEIPO CABALLERO	2301358	CE	JIOCA DE JERICOACOARA	24/04/2020
25000.055556/2020-16	XXX.600.941-XX	ARIET TUR BASULTO	2301361	CE	JIOCA DE JERICOACOARA	24/04/2020
25000.055557/2020-61	XXX.929.951-XX	DIANA TERESA RODRIGUEZ GONZALEZ	2301367	CE	JUCAS	27/04/2020
25000.055561/2020-29	XXX.147.191-XX	DANILO PEREZ DOMINICO	2301366	CE	MARACANAU	30/04/2020
25000.055559/2020-50	XXX.119.411-XX	ONELIA ROSABAL ESTACIO	2301376	CE	MARACANAU	30/04/2020
25000.055562/2020-73	XXX.561.391-XX	ANNIA THONDIKE SIERRA	2301360	CE	MARANGUAPE	27/04/2020
25000.055563/2020-18	XXX.855.231-XX	LEIDIANY BLANCO HERNANDEZ	2301369	CE	MORAUJO	30/04/2020
25000.055564/2020-62	XXX.693.751-XX	ANA ROSA MACHADO RAMIREZ	2301359	CE	MUCAMBO	27/04/2020
25000.055566/2020-51	XXX.076.431-XX	YUNAYDIS RODRIGUEZ PLUTIN	2301388	CE	NOVO ORIENTE	24/04/2020
25000.055569/2020-95	XXX.215.941-XX	RAFAEL LAHERA FIGUEREDO	2301380	CE	PACOTI	23/04/2020
25000.055570/2020-10	XXX.027.321-XX	CARIDAD VEGA PEREZ	2301351	CE	PENAFORTE	04/05/2020
25000.055573/2020-53	XXX.005.791-XX	YADIRA GONZALEZ TORRES	2301355	CE	PEREIRO	27/04/2020
25000.055574/2020-06	XXX.926.321-XX	ALDO NESLAN MONTES DE OCA AVALOS	2301357	CE	PINDORETAMA	27/04/2020
25000.055575/2020-42	XXX.624.721-XX	YONARIS RODRIGUEZ SAMON	2301356	CE	QUIXADA	27/04/2020
25000.055576/2020-97	XXX.795.891-XX	URIPIDES MARTINEZ SILEGA	2301384	CE	RUSSAS	24/04/2020
25000.055578/2020-86	XXX.037.171-XX	YARITZA SILVA CAUSE	2301386	CE	SANTA QUITERIA	24/04/2020
25000.055580/2020-55	XXX.710.221-XX	BERNARDO JESUS TAMAYO LA O	2301363	CE	SAO BENEDITO	27/04/2020
25000.055581/2020-08	XXX.342.311-XX	LIXANIA ORTEGA ALVAREZ	2301370	CE	SAO LUIS DO CURU	24/04/2020
25000.055585/2020-88	XXX.422.951-XX	RUSLEIDY QUEVEDO SANCHEZ	2301382	CE	SENADOR POMPEU	24/04/2020
25000.055586/2020-22	XXX.951.971-XX	ORLANDO FERNANDEZ NODARSE	2301377	CE	TAMBORIL	24/04/2020
25000.055589/2020-66	XXX.624.001-XX	YULIER MANUEL GARCIA SUAREZ	2301387	CE	TAUA	24/04/2020
25000.055595/2020-13	XXX.539.841-XX	MIGUEL VARGAS BOYE	2301354	CE	TRAIRI	23/04/2020
25000.055594/2020-79	XXX.095.151-XX	SUCELL REYES MACEO	2301383	CE	TRAIRI	24/04/2020
25000.055597/2020-11	XXX.240.231-XX	JOEL GARCIA NUNEZ	2301353	CE	UBAJARA	04/05/2020
25000.055604/2020-76	XXX.027.741-XX	OFELIA GANDARIA PLANAS	5300121	DF	BRASILIA	29/04/2020
25000.055602/2020-87	XXX.417.521-XX	JUAN CARLOS SALAS EHEMENDIA	5300118	DF	BRASILIA	05/05/2020
25000.055600/2020-98	XXX.301.171-XX	MEINARDO ZAYAS VINENT	5300119	DF	BRASILIA	05/05/2020
25000.055606/2020-65	XXX.303.221-XX	NANCY MONTESERIN DIAZ	5300120	DF	BRASILIA	05/05/2020
25000.055608/2020-54	XXX.792.081-XX	TERESA DE LA CARIDAD VAZQUEZ VAZQUEZ	3200585	ES	BAIXO GUANDU	24/04/2020
25000.055610/2020-23	XXX.896.061-XX	ALFREDO GUEVARA AREVALO	3200582	ES	CONCEICAO DA BARRA	28/04/2020
25000.055615/2020-56	XXX.890.261-XX	EDITH ORIVE PUENTE	3200581	ES	LINHARES	05/05/2020
25000.055616/2020-09	XXX.319.761-XX	TERESA GOMEZ HERRERA	3200586	ES	NOVA VENECIA	04/05/2020
25000.055618/2020-90	XXX.124.531-XX	MERCEDES MORALES IZNAGA	3200583	ES	SERRA	04/05/2020
25000.055621/2020-11	XXX.575.351-XX	OEL DULIEP LESCAILLE	3200584	ES	VIANA	04/05/2020
25000.055622/2020-58	XXX.528.851-XX	ILIANA LEON ESCALONA	5200730	GO	AGUAS LINDAS DE GOIAS	28/04/2020
25000.055626/2020-36	XXX.010.271-XX	DIANELLYS TORRES CONTRERAS	5200728	GO	AGUAS LINDAS DE GOIAS	04/05/2020
25000.055627/2020-81	XXX.122.201-XX	ALEJANDRO DAVID FERRER ORTIZ	5200727	GO	APARECIDA DE GOIANIA	05/05/2020
25000.055629/2020-70	XXX.697.391-XX	IVET LEON TABASCO	5200738	GO	CROMINIA	27/04/2020
25000.055630/2020-02	XXX.546.591-XX	GRETEL LOURDES BERMUDEZ CORDERO	5200729	GO	EDEALINA	05/05/2020
25000.055638/2020-61	XXX.849.301-XX	VILMA SAVIGNE SAINZ	5200744	GO	GOIANIA	27/04/2020
25000.055636/2020-71	XXX.301.261-XX	MISLADIS RODRIGUEZ GONZALEZ	5200741	GO	GOIANIA	05/05/2020
25000.055632/2020-93	XXX.128.771-XX	SANTA MAYRA PEREZ PENALVER	5200733	GO	GOIANIA	05/05/2020
25000.055642/2020-29	XXX.303.381-XX	REGLA MARIA CUNI GARCIA	5200742	GO	GOIANIRA	27/04/2020
25000.055644/2020-18	XXX.302.731-XX	DORGIA JUANA GALLARDO COBO	5200737	GO	NIQUELANDIA	27/04/2020
25000.055646/2020-15	XXX.253.281-XX	ADOLIS ALMIRA RAMIREZ	5200735	GO	NOVO GAMA	30/04/2020
25000.055649/2020-41	XXX.253.271-XX	SUGEN EUNICE LEY CAMACHO	5200743	GO	NOVO GAMA	30/04/2020
25000.055651/2020-10	XXX.301.371-XX	JULIEH PAZ BORROTO	5200731	GO	PIRACANJUBA	07/05/2020
25000.055657/2020-97	XXX.332.871-XX	YOVANEZ DIAZ ACOSTA	5200734	GO	QUIRINOPOLIS	04/05/2020
25000.055659/2020-86	XXX.181.431-XX	MERCEDES ALAZALES JAVIQUE	5200740	GO	TRINDADE	08/05/2020
25000.055661/2020-55	XXX.795.421-XX	DAMARIS PALMERO SANCHEZ	5200736	GO	URUACU	06/05/2020
25000.055663/2020-44	XXX.226.781-XX	MAILI ROSA FERRER	5200739	GO	VALPARAISO DE GOIAS	04/05/2020
25000.055662/2020-08	XXX.138.491-XX	PAULINO MANUEL ALMARALES DIAZ	5200732	GO	VALPARAISO DE GOIAS	04/05/2020



25000.055665/2020-33	XXX.641.151-XX	LORDAMIS SUAREZ GALVEZ	2101516	MA	AMARANTE DO MARANHAO	24/04/2020
25000.055664/2020-99	XXX.498.721-XX	ISABEL CRISTINA JIMENEZ LOBELLE	2101510	MA	AMARANTE DO MARANHAO	04/05/2020
25000.055668/2020-77	XXX.574.741-XX	IDAISER HERNANDEZ ROLDAN ARAUJO	2101509	MA	BACABAL	27/04/2020
25000.055667/2020-22	XXX.550.251-XX	JOSE ANGEL ARZUAGA PORTUONDO	2101512	MA	BACABAL	27/04/2020
25000.055670/2020-46	XXX.991.721-XX	MISLEIDYS CINALDO GARCIA	2101522	MA	BARRA DO CORDA	30/04/2020
25000.055673/2020-80	XXX.500.711-XX	LEONARDO BATISTA MARTINEZ	2101515	MA	BEQUIMAO	29/04/2020
25000.055676/2020-13	XXX.226.861-XX	LUIS ENRIQUE GONZALEZ FROMETA	2101517	MA	BOM JARDIM	27/04/2020
25000.055679/2020-57	XXX.128.401-XX	JOSE MANUEL RIOS VALERA	2101513	MA	CAXIAS	28/04/2020
25000.055680/2020-81	XXX.672.381-XX	ROBERTO JESUS VELAZQUEZ QUINTANA	2101524	MA	CEDRAL	27/04/2020
25000.055682/2020-71	XXX.593.161-XX	MARITZA GARCIA PEREZ	2101521	MA	CHAPADINHA	27/04/2020
25000.055685/2020-12	XXX.106.161-XX	RAQUEL ALEJANDRA ZORRILLA VALDES	2101523	MA	CODO	04/05/2020
25000.055687/2020-01	XXX.063.821-XX	LUISA MARIA REYES PEREZ	2101518	MA	COLINAS	27/04/2020
25000.055690/2020-17	XXX.586.071-XX	ROGER FERNANDEZ VEGA MATOS	2101525	MA	DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA MARANHAO	30/04/2020
25000.055692/2020-14	XXX.253.351-XX	DANIEL CASTRO LASTRE	2101508	MA	IMPERATRIZ	06/05/2020
25000.055694/2020-03	XXX.601.401-XX	IVAN MOJENA RODRIGUEZ	2101511	MA	MIRANDA DO NORTE	24/04/2020
25000.055695/2020-40	XXX.949.121-XX	ABEL RICARDO MARTINEZ FERNANDEZ	2101507	MA	SANTA QUITERIA DO MARANHAO	27/04/2020
25000.055698/2020-83	XXX.761.791-XX	MABEL MILAGRO VELAZCO VARONA	2101519	MA	SANTO ANTONIO DOS LOPES	28/04/2020
25000.055700/2020-14	XXX.714.581-XX	NORLEN HERNANDEZ MIRANDA	2101506	MA	SAO BENTO	04/05/2020
25000.055703/2020-58	XXX.014.781-XX	JUAN MIGUEL VELEZ GONZALEZ	2101514	MA	SAO DOMINGOS DO MARANHAO	23/04/2020
25000.055705/2020-47	XXX.829.991-XX	MARCIA CARIDAD RIOS VALERA	2101520	MA	SAO JOSE DE RIBAMAR	30/04/2020
25000.055706/2020-91	XXX.708.311-XX	DAYMI CASTILLO BLANCO	2101505	MA	SAO PEDRO DA AGUA BRANCA	28/04/2020
25000.055708/2020-81	XXX.973.501-XX	NEIDY ALVAREZ RODRIGUEZ	3102036	MG	ARAXA	29/04/2020
25000.055710/2020-50	XXX.277.061-XX	GRACIELA DE LA CARIDAD RAMOS EXPOSITO	3102026	MG	BELO HORIZONTE	24/04/2020
25000.055717/2020-71	XXX.302.741-XX	ROBERTO GUILLERMO PEREZ AGUILAR	3102042	MG	BOM DESPACHO	04/05/2020

25000.055719/2020-61	XXX.974.121-XX	ISORA MARIA ALFONSO DE ANTA	3102029	MG	CARVALHOPOLIS	06/05/2020
25000.055722/2020-84	XXX.854.081-XX	JULIO CESAR VELAZQUEZ ALVAREZ	3102031	MG	CONCEICAO DAS ALAGOAS	28/04/2020
25000.055724/2020-73	XXX.196.791-XX	YAMILET LARENA LABRADA	3102044	MG	CONCEICAO DE IPANEMA	27/04/2020
25000.055726/2020-62	XXX.749.881-XX	ENRIQUE NOA LOBAINA	3102023	MG	DONA EUSEBIA	05/05/2020
25000.055729/2020-04	XXX.852.781-XX	HUGO MARCOS AVILA RICARDO	3102027	MG	ESTRELA DO SUL	04/05/2020
25000.055734/2020-17	XXX.735.281-XX	ANGEL OCHOA SOSA	3102019	MG	GOVERNADOR VALADARES	23/04/2020
25000.055732/2020-10	XXX.319.771-XX	PEDRO FERMIN CRUZ ACOSTA	3102039	MG	GOVERNADOR VALADARES	23/04/2020
25000.055737/2020-42	XXX.303.391-XX	ORISEL AGUILAR DITA	3102038	MG	GUAXUPE	04/05/2020
25000.055739/2020-31	XXX.950.361-XX	YANEISY PABLO NODAS	3100615	MG	IPIACU	04/05/2020
25000.055741/2020-19	XXX.950.831-XX	CAMILO GONGORA CASTILLO	3102020	MG	JUIZ DE FORA	29/04/2020
25000.055743/2020-08	XXX.473.401-XX	ARMANDO VALDES GUERRERO	3102016	MG	JUIZ DE FORA	05/05/2020
25000.055753/2020-35	XXX.509.731-XX	DARIAM SANTANA BASSO	3102021	MG	JUIZ DE FORA	05/05/2020
25000.055746/2020-33	XXX.169.431-XX	GUIDO CARMENATE DOMINGUEZ	3102017	MG	JUIZ DE FORA	05/05/2020
25000.055749/2020-77	XXX.849.601-XX	EROSMEL RIVERO IZQUIERDO	3102024	MG	JUIZ DE FORA	07/05/2020
25000.055751/2020-46	XXX.010.481-XX	MARIELLIE GOMEZ LOURO	3102034	MG	JUIZ DE FORA	07/05/2020
25000.055754/2020-80	XXX.696.181-XX	JANET QUINONEZ RECIO	3102030	MG	JUIZ DE FORA	08/05/2020
25000.055755/2020-24	XXX.275.841-XX	LUIS FELIPE RANDICH DANGER	3102033	MG	MONTES CLAROS	29/04/2020
25000.055756/2020-79	XXX.203.031-XX	YAMILET MARTINEZ FUMERO	3102018	MG	NANUQUE	27/04/2020
25000.055757/2020-13	XXX.059.431-XX	NIEVE MOLINA BETANCOURT	3102037	MG	OURO BRANCO	04/05/2020
25000.055758/2020-68	XXX.302.781-XX	RANDOL SUAREZ TOIRAC	3102040	MG	PECANHA	27/04/2020
25000.055761/2020-81	XXX.704.011-XX	GONZALO POZO QUINTANA	3102025	MG	PONTE NOVA	04/05/2020
25000.055764/2020-15	XXX.237.071-XX	LISBELIN GONZALEZ PEREZ	3102032	MG	RIBEIRAO DAS NEVES	04/05/2020
25000.055763/2020-71	XXX.710.461-XX	YUREISIS VEGA BOLIVAR	3102045	MG	RIBEIRAO DAS NEVES	04/05/2020
25000.055766/2020-12	XXX.996.781-XX	ILIANA LASTRE ROMERO	3102028	MG	SABARA	30/04/2020
25000.055768/2020-01	XXX.896.301-XX	DOLORES MAIDA FONSECA BATISTA	3102022	MG	SANTA LUZIA	28/04/2020
25000.055770/2020-72	XXX.047.921-XX	YAIMA LEONOR SANCHEZ PEDROSO	3102043	MG	SAO JOAO DO PARAISO	27/04/2020
25000.055771/2020-17	XXX.765.491-XX	MONICA NERY RONDON IGARZA	3102035	MG	SAO SEBASTIAO DO MARANHAO	29/04/2020
25000.055775/2020-03	XXX.574.501-XX	MODESTO MARTINEZ PARADA	5000397	MS	AMAMBAI	08/05/2020
25000.055778/2020-39	XXX.747.371-XX	RODOLFO RIVERA DELISLE	5000399	MS	CAMPO GRANDE	08/05/2020
25000.055779/2020-83	XXX.253.531-XX	NESTOR MOLINET VIGIL	5000398	MS	LADARIO	04/05/2020
25000.055782/2020-05	XXX.952.001-XX	MARITZA SOL GIL RODRIGUES	5000396	MS	NIOAQUE	04/05/2020
25000.055786/2020-85	XXX.584.291-XX	JIANNEYIS ALFONSO LEYVA	5000395	MS	PORTO MURTINHO	29/04/2020
25000.055787/2020-20	XXX.576.491-XX	YOSVANI SOSA SOLANO	5100514	MT	ARAPUTANGA	29/04/2020
25000.055788/2020-74	XXX.458.531-XX	LEIDA MERILYN FAJARDO CARDENTEY	5100511	MT	BARRA DO GARCAS	29/04/2020
25000.055790/2020-43	XXX.341.571-XX	MIGUEL ANGEL ALMENARES OROZCO	5100513	MT	COLIDER	04/05/2020
25000.055792/2020-32	XXX.217.411-XX	MARIA ISABEL VALDES RODRIGUEZ	5100512	MT	JUARA	27/04/2020
25000.055793/2020-87	XXX.825.991-XX	VIVIAN MUNOZ ESTEVA	5100510	MT	TANGARA DA SERRA	04/05/2020
25000.055794/2020-21	XXX.374.621-XX	ANER RAMOS VAZQUEZ	1501676	PA	BAIAO	06/05/2020
25000.055796/2020-11	XXX.570.201-XX	JOSE WILLIAN CEDENO RAMOS	1501679	PA	BRAGANCA	05/05/2020
25000.055797/2020-65	XXX.705.781-XX	OSMANY PANTALEON SANCHEZ	1501682	PA	COLARES	04/05/2020
25000.055801/2020-95	XXX.885.561-XX	RUDIS ARLETIS ROSALES VIAMONTE	1501683	PA	COLARES	05/05/2020
25000.055802/2020-30	XXX.621.481-XX	CONCEPCION BELKIS MARTINEZ MESA	1501677	PA	CURUCA	27/04/2020
25000.055803/2020-84	XXX.620.881-XX	JACQUELINE SALAZAR PERALTA	1501678	PA	FLORESTA DO ARAGUAIA	24/04/2020
25000.055810/2020-86	XXX.148.261-XX	MANUEL BASULTO VELAZQUEZ	1501681	PA	IPIXUNA DO PARA	04/05/2020
25000.055811/2020-21	XXX.109.341-XX	MAGYOLIS ARAUJO PIZARRO	1501680	PA	TAILANDIA	27/04/2020
25000.055812/2020-75	XXX.608.161-XX	MAGDELEINIS LOPEZ FAURE	1500138	PA	TOME-ACU	27/04/2020
25000.055813/2020-10	XXX.510.051-XX	MAGDEIS FALCON CHINEA	2500413	PB	ALAGOA GRANDE	04/05/2020
25000.055815/2020-17	XXX.989.441-XX	TAMARA LOPEZ HEREDIA	2500415	PB	BARRA DE SAO MIGUEL	04/05/2020
25000.055816/2020-53	XXX.678.561-XX	LEANNIS CARBONELL VICENTE	2500407	PB	BOA VENTURA	05/05/2020
25000.055820/2020-11	XXX.005.361-XX	YANKOS RODRIGUEZ MORA	2500417	PB	CAMPINA GRANDE	04/05/2020
25000.055821/2020-66	XXX.750.471-XX	SUNLY ALVAREZ CORREDERA	2500414	PB	INGA	24/04/2020
25000.055837/2020-79	XXX.102.871-XX	JOEL SANTOS CHAVIANO	2500412	PB	JOAO PESSOA	27/04/2020
25000.055825/2020-44	XXX.160.121-XX	ANDRES ISABEL CABALLERO PENA	2500405	PB	JOAO PESSOA	28/04/2020
25000.055827/2020-33	XXX.147.681-XX	ALEXANDER TOLA PEREZ	2500404	PB	JOAO PESSOA	04/05/2020
25000.055831/2020-00	XXX.498.401-XX	CARLOS ALBERTO FIGUEROA PEREZ	2500406	PB	JOAO PESSOA	04/05/2020
25000.055841/2020-37	XXX.589.191-XX	NELVIS MACHADO FERNANDEZ	2500408	PB	JOAO PESSOA	04/05/2020
25000.055835/2020-80	XXX.560.891-XX	NURYIS VEGA RUFIN	2500409	PB	JOAO PESSOA	04/05/2020
25000.055833/2020-91	XXX.333.801-XX	ODALIS ROSALES VEDEY	2500410	PB	JOAO PESSOA	04/05/2020
25000.055846/2020-60	XXX.151.361-XX	YOHANKA QUIALA PEREZ	2500411	PB	MAMANGUAPE	04/05/2020
25000.055847/2020-12	XXX.735.571-XX	WILIAM BLANCO LOPEZ	2500416	PB	SAO JOSE DE PIRANHAS	28/04/2020
25000.055851/2020-72	XXX.634.971-XX	YAMILA CUEVAS MACHADO	2601218	PE	ALAGOINHA	29/04/2020
25000.055852/2020-17	XXX.339.721-XX	ALISSET ALONSO HERNANDEZ	2601201	PE	BEZERROS	04/05/2020
25000.055857/2020-40	XXX.253.341-XX	OMAR ISER SOSA	2601212	PE	BODOCO	23/04/2020
25000.055858/2020-94	XXX.216.891-XX	YUDELSI GALAN RAMIREZ	2601199	PE	BODOCO	23/04/2020
25000.055859/2020-39	XXX.825.141-XX	MAIKEL DUBERGERL SANCHEZ	2601193	PE	BOM JARDIM	27/04/2020
25000.055860/2020-63	XXX.061.341-XX	DIXAN PENA VEGA	2601203	PE	CACHOEIRINHA	04/05/2020
25000.055863/2020-05	XXX.660.821-XX	RICHARD ALFONSO BONACHEA CARRIEGOS	2601215	PE	CAETES	30/04/2020
25000.055865/2020-96	XXX.159.691-XX	LEIDYS YOLANDA RAMIREZ ESPARRAGUERA	2601206	PE	CAMARAGIBE	27/04/2020
25000.055866/2020-31	XXX.152.291-XX	MANUEL MIGUEL TUR ALVAREZ	2601209	PE	CARUARU	27/04/2020
25000.055869/2020-74	XXX.882.991-XX	RAIZA MARTIN MARTIN	2601196	PE	CASINHAS	27/04/2020
25000.055871/2020-43	XXX.749.411-XX	YADIANNI MAYETA PEREZ	2601197	PE	DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA PERNAMBUCO	30/04/2020
25000.055870/2020-07	XXX.591.291-XX	LEANDRO MARTINEZ MORALES	2601191	PE	DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA PERNAMBUCO	07/05/2020
25000.055872/2020-98	XXX.735.881-XX	LIUBA RUDY COLEBROOK	2601207	PE	ESCADA	23/04/2020
25000.055875/2020-21	XXX.576.411-XX	SERGUEI QUINTANA SORIO	2601217	PE	ESCADA	23/04/2020
25000.055873/2020-32	XXX.729.901-XX	YOHAN BOUGAN ACOSTA	2601198	PE	ESCADA	23/04/2020
25000.055876/2020-76	XXX.332.791-XX	ODALIS HERNANDEZ BARRIOS	2601211	PE	GARANHUNS	28/04/2020



25000.055919/2020-13	XXX.928.211-XX	LUIS LARA PEREZ	2601192	PE	GOIANA	23/04/2020
25000.055922/2020-37	XXX.226.381-XX	KIRENIA HERNANDEZ CASTELLANOS	2601190	PE	ILHA DE ITAMARACA	04/05/2020
25000.055923/2020-81	XXX.832.151-XX	YOANNER GONZALEZ INFANTE	2601221	PE	IPOJUCA	27/04/2020
25000.055924/2020-26	XXX.568.861-XX	OCTAVIO ISIDORO CUBA GALLO	2601210	PE	JABOATAO DOS GUARARAPES	23/04/2020
25000.055927/2020-60	XXX.835.661-XX	DAYANE REYES CASTILLO	2601202	PE	JAQUEIRA	05/05/2020
25000.055934/2020-61	XXX.531.261-XX	YAQUELIN ALVAREZ GARCIA	2601219	PE	OLINDA	24/04/2020
25000.055932/2020-72	XXX.952.291-XX	MARIA GEORGINA OCHOA BATISTA	2601194	PE	OLINDA	27/04/2020
25000.055935/2020-14	XXX.705.521-XX	OMAR AGUDO DIAZ DE VILLEGAS	2601195	PE	OLINDA	28/04/2020
25000.055947/2020-31	XXX.600.591-XX	SANDOR KINDELAN REYES	2601216	PE	PAUDALHO	06/05/2020
25000.055956/2020-21	XXX.475.321-XX	ASTRID MERINO SILVERIO	2601189	PE	PETROLINA	27/04/2020
25000.055953/2020-98	XXX.587.491-XX	YARIMA DEL RIO CARRENO	2601220	PE	PETROLINA	05/05/2020
25000.055949/2020-20	XXX.134.081-XX	JUAN ALBERTO DIAZ CONTRERAS	2601204	PE	PETROLINA	07/05/2020
25000.055960/2020-90	XXX.092.261-XX	ALEXANDER TAMAYO BORGES	2601200	PE	PRIMAVERA	24/04/2020
25000.055961/2020-34	XXX.145.601-XX	LEANDRO MEDRANO GONZALEZ	2601205	PE	RECIFE	04/05/2020
25000.055962/2020-89	XXX.007.161-XX	MAIRELLYS RAMIREZ RENGIFO	2601208	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	27/04/2020
25000.055963/2020-23	XXX.983.281-XX	OSMEL GUTIERREZ SUAREZ	2601213	PE	TAMANDARE	27/04/2020
25000.055964/2020-78	XXX.103.031-XX	RAYNEL HUMBERTO SUAREZ GALLARDO	2601214	PE	VITORIA DE SANTO ANTAO	28/04/2020
25000.055965/2020-12	XXX.982.211-XX	RAUL CASTRO DUARTE	2200618	PI	JAICOS	24/04/2020
25000.055966/2020-67	XXX.923.221-XX	PAVEL GUERRA SANTANA	2200617	PI	MILTON BRANDAO	27/04/2020
25000.055968/2020-56	XXX.872.931-XX	KATIUSKA RAMOS BAUTISTA	2200614	PI	PIO IX	30/04/2020
25000.055969/2020-09	XXX.717.371-XX	HECTOR TORRES NUNEZ	2200615	PI	PRATA DO PIAUI	05/05/2020
25000.055970/2020-25	XXX.873.451-XX	LEONARDO CARLOS TURRUELLAS FUENTES	2200616	PI	VERA MENDES	27/04/2020
25000.055972/2020-14	XXX.680.421-XX	YOANDRIS ZAYAS ROMERO	4101594	PR	ALMIRANTE TAMANDARE	04/05/2020
25000.055971/2020-70	XXX.419.251-XX	OSMANI FONSECA REYES	4101590	PR	ALMIRANTE TAMANDARE	05/05/2020
25000.055973/2020-69	XXX.276.931-XX	CARIDAD GOIRE VARGAS	4101603	PR	ARAPONGAS	04/05/2020
25000.055974/2020-11	XXX.973.981-XX	MARISELDA BETUNES ROMERO	4101614	PR	ARAPONGAS	04/05/2020
25000.055976/2020-01	XXX.749.991-XX	CELIA SABINA PEREZ GUERRA	4101604	PR	BOA VENTURA DE SAO ROQUE	29/04/2020
25000.055978/2020-91	XXX.780.451-XX	ALDO RODRIGUEZ HERNANDEZ	4101596	PR	BRAGANEY	29/04/2020
25000.055979/2020-36	XXX.276.721-XX	JULIO CESAR HERNANDEZ CASTRO	4101611	PR	CALIFORNIA	23/04/2020
25000.055981/2020-13	XXX.240.341-XX	ALEXIS GIL BLANCO	4101585	PR	CAMPINA GRANDE DO SUL	04/05/2020
25000.055983/2020-02	XXX.061.101-XX	ALEXEI AGUERO ROMERO	4101597	PR	CAMPO MAGRO	04/05/2020
25000.055985/2020-93	XXX.139.781-XX	NAIBEL MERCEDES ALVAREZ ARREDONDO	4101615	PR	CASCADEL	04/05/2020
25000.055984/2020-49	XXX.342.311-XX	RAIMUNDO AGUILAR SALEME	4101591	PR	CASCADEL	04/05/2020
25000.055989/2020-71	XXX.247.321-XX	LUIS ENRIQUE AZCUY LEMUS	4101613	PR	CURITIBA	27/04/2020
25000.055986/2020-38	XXX.904.621-XX	ANGELA EROTIDA HERNANDEZ BRUNET	4101602	PR	CURITIBA	04/05/2020
25000.055988/2020-27	XXX.823.481-XX	MARILUZ DELGADO HERNANDEZ	4101589	PR	CURITIBA	05/05/2020
25000.055991/2020-41	XXX.341.201-XX	JUAN CARLOS CANO GARCIA	4101610	PR	FRANCISCO BELTRAO	29/04/2020
25000.055993/2020-30	XXX.302.951-XX	ANGEL ALBERTO GONZALEZ ESPADA	4101601	PR	IPIRANGA	24/04/2020
25000.055995/2020-29	XXX.951.311-XX	DELIA MARGARITA RIERA CASTRO	4101605	PR	LARANJEIRAS DO SUL	04/05/2020
25000.056006/2020-14	XXX.146.201-XX	DUENIS DUNET DUTEL	4101587	PR	LONDRINA	27/04/2020
25000.056007/2020-69	XXX.488.171-XX	ORBE RODRIGUEZ RODNEY	4101617	PR	LONDRINA	04/05/2020
25000.055998/2020-62	XXX.621.781-XX	ALTAGRACIA QUINTERO QUINTERO	4101598	PR	LONDRINA	08/05/2020
25000.056008/2020-11	XXX.893.981-XX	HILDA ELIZBETH DESTRADE FIFFE	4101588	PR	MARIALVA	27/04/2020
25000.056010/2020-82	XXX.325.101-XX	YUSEL MARRERO GOMEZ	4101620	PR	MARINGA	27/04/2020
25000.056009/2020-58	XXX.170.961-XX	KENIA RODRIGUEZ REAL	4101612	PR	MARINGA	04/05/2020
25000.056012/2020-71	XXX.487.731-XX	ANA FE VALDES RODRIGUEZ	4101600	PR	MORRETES	05/05/2020
25000.056016/2020-50	XXX.981.551-XX	PEDRO LUIS SUAREZ LEIVA	4101618	PR	MORRETES	05/05/2020
25000.056017/2020-02	XXX.197.201-XX	YENIEL PEREZ FERNANDEZ	4101592	PR	MORRETES	05/05/2020
25000.056018/2020-49	XXX.330.491-XX	OMAR DIAZ HERNANDEZ	4101616	PR	NOVA ALIANCA DO IVAI	29/04/2020
25000.056019/2020-93	XXX.621.841-XX	AILE GARCIA SANTIESTEBAN	4101595	PR	PONTA GROSSA	24/04/2020
25000.056020/2020-18	XXX.330.841-XX	IRIS BEATRIZ FERRERA ROURA	4101609	PR	PONTA GROSSA	24/04/2020
25000.056021/2020-62	XXX.327.471-XX	AZAHARIS MESA GALVES	4101586	PR	QUEDAS DO IGUAU	06/05/2020
25000.056023/2020-51	XXX.905.221-XX	FREIDY LAZARO CARMENATES SANCHEZ	4101607	PR	RENASCENCA	30/04/2020
25000.056024/2020-04	XXX.622.291-XX	FRANK ARIAS TORRES	4101606	PR	RIO BRANCO DO SUL	30/04/2020
25000.056025/2020-41	XXX.548.451-XX	ROBERTO CARLOS RAMOS LEIVA	4101619	PR	SAO JOAO DO TRIUNFO	28/04/2020
25000.056026/2020-95	XXX.565.271-XX	ILEANA DE LA CARIDAD GOYANES QUINTANA	4101608	PR	SAO MANOEL DO PARANA	27/04/2020
25000.056027/2020-30	XXX.545.531-XX	ALUJY SUAREZ RIVERO	4101599	PR	TUPASSI	04/05/2020
25000.056030/2020-53	XXX.607.291-XX	YOAN BATISTA REMEDIOS	4101593	PR	VERA CRUZ DO OESTE	28/04/2020
25000.056033/2020-97	XXX.845.041-XX	LEONARDO LUIS GODO ARZA	3300922	RJ	ANGRA DOS REIS	07/05/2020
25000.056032/2020-42	XXX.012.991-XX	MIGUEL RAFAEL ACEA BARO	3300925	RJ	ANGRA DOS REIS	07/05/2020
25000.056034/2020-31	XXX.850.451-XX	YANIN PUIG CASTILLO	3300918	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	28/04/2020
25000.056036/2020-21	XXX.778.511-XX	RAYMA REYES ROJAS	3300926	RJ	IGUABA GRANDE	29/04/2020
25000.056037/2020-75	XXX.583.491-XX	ROLMAN FERNANDEZ RODRIGUEZ	3300928	RJ	ITATIAIA	27/04/2020
25000.056041/2020-33	XXX.706.931-XX	JULIO CESAR NUNEZ NARANJO	3300921	RJ	MARICA	04/05/2020
25000.056043/2020-22	XXX.135.111-XX	REY AROLDIS CESPEDES MAGDARIAGA	3300927	RJ	NOVA FRIBURGO	28/04/2020
25000.056044/2020-77	XXX.500.481-XX	AVID ADRIAN FERNANDEZ DIAZ	3300917	RJ	PARATY	04/05/2020
25000.056045/2020-11	XXX.129.791-XX	MARLEN LLANES LUGO	3300923	RJ	PIRAI	28/04/2020
25000.056047/2020-19	XXX.972.661-XX	MARLENE GONZALEZ ALMUEDO	3300924	RJ	SAO GONCALO	30/04/2020
25000.056048/2020-55	XXX.550.781-XX	YULIESQUI BORDON PEREZ	3300919	RJ	SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	27/04/2020
25000.056053/2020-68	XXX.520.371-XX	YANETSYS REYES LOPEZ	3300929	RJ	TRES RIOS	04/05/2020
25000.056054/2020-11	XXX.529.401-XX	JOE TOMAS LARRAMENDI BALVA	3300920	RJ	VOLTA REDONDA	04/05/2020
25000.056055/2020-57	XXX.547.331-XX	THAMY GUZMAN LEYVA	2400429	RN	CANGUARETAMA	30/04/2020
25000.056056/2020-00	XXX.737.451-XX	YAUDELYN DOVALES GRAVERAN	2400430	RN	EXTREMOZ	04/05/2020
25000.056057/2020-46	XXX.475.761-XX	YOEL RAYDEL MARZAN DE LA ROSA	2400433	RN	ITAJA	27/04/2020
25000.056058/2020-91	XXX.575.761-XX	YEMNEISY GONZALEZ GOMEZ	2400431	RN	JOAO CAMARA	27/04/2020
25000.056064/2020-48	XXX.748.801-XX	YOANIS INFANTE RODRIGUEZ	2400432	RN	MOSSORO	27/04/2020
25000.056060/2020-60	XXX.533.121-XX	ZUZEL RAMOS RODRIGUEZ	2400434	RN	MOSSORO	27/04/2020
25000.056061/2020-12	XXX.535.691-XX	LUIS ARMANDO TAMAYO LLORENTE	2400427	RN	MOSSORO	29/04/2020
25000.056069/2020-71	XXX.550.911-XX	ARIANNIS PENA LOPEZ	2400428	RN	NATAL	27/04/2020
25000.056067/2020-81	XXX.294.851-XX	DAYAIMY GONZALEZ VALON	2400424	RN	NATAL	29/04/2020
25000.056066/2020-37	XXX.625.391-XX	LIZABETH GARCIA PEREZ	2400426	RN	NATAL	29/04/2020
25000.056071/2020-40	XXX.890.021-XX	JAVIER JOAQUIN VAZQUEZ TORRELL	2400425	RN	VILA FLOR	24/04/2020
25000.056074/2020-83	XXX.563.991-XX	ADANELIS BENITEZ RAMOS	1100501	RO	PORTO VELHO	28/04/2020
25000.056077/2020-17	XXX.854.191-XX	ELOIDA GARCIA HERNANDEZ	1100502	RO	VILHENA	30/04/2020
25000.056076/2020-72	XXX.028.951-XX	MARIA DEL CARMEN RODRIGUEZ GONZALEZ	1100503	RO	VILHENA	30/04/2020
25000.056078/2020-61	XXX.436.871-XX	ORLANDO CARBONELL VARGAS	1400311	RR	ALTO ALEGRE	24/04/2020
25000.056090/2020-76	XXX.780.071-XX	ALEM ALEXANDER BRIOSO LEON	1400308	RR	BOA VISTA	23/04/2020
25000.056079/2020-14	XXX.224.271-XX	JUAN ANTONIO RODRIGUEZ CORTINA	1400309	RR	BOA VISTA	23/04/2020
25000.056086/2020-16	XXX.904.261-XX	NARLON CESAR BRINGUEZ HERNANDEZ	1400310	RR	BOA VISTA	23/04/2020
25000.056097/2020-98	XXX.566.921-XX	YASMARA ZEDENO ALVAREZ	1400312	RR	BOA VISTA	23/04/2020
25000.056100/2020-73	XXX.548.361-XX	YOHANDRI ISIDORO ORTIZ HERNANDEZ	1400313	RR	BOA VISTA	23/04/2020
25000.056102/2020-62	XXX.125.401-XX	MAGFEL RODRIGUEZ OTANO	1400301	RR	BOA VISTA	27/04/2020
25000.056084/2020-19	XXX.214.911-XX	PEDRO JORGE RIVERA RODRIGUEZ	1400303	RR	BOA VISTA	28/04/2020
25000.056081/2020-85	XXX.038.841-XX	HUMBERTO SOTO ARMAND	1400300	RR	BOA VISTA	04/05/2020
25000.056082/2020-20	XXX.120.161-XX	MARIO MIGUEL CHALA TANDRON	1400302	RR	BOA VISTA	04/05/2020
25000.056099/2020-87	XXX.068.331-XX	YULIANELA CUADRADO MARCELO	1400306	RR	BOA VISTA	04/05/2020
25000.056092/2020-65	XXX.107.671-XX	YUNIER GARCIA ROMERO	1400307	RR	BOA VISTA	04/05/2020
25000.056087/2020-52	XXX.533.421-XX	YOSBANIS PENA SANCHEZ	1400305	RR	BOA VISTA	06/05/2020
25000.056104/2020-51	XXX.295.091-XX	YISEL CARIDAD BERNAL REYES	1400304	RR	BONFIM	04/05/2020
25000.056105/2020-04	XXX.852.231-XX	DAMARIS MARIA URQUIA ROCHE	1400299	RR	NORMANDIA	30/04/2020
25000.056110/2020-17	XXX.204.261-XX	BERNARDO LOPEZ REYES	4302165	RS	ALEGRETE	24/04/2020
25000.056109/2020-84	XXX.038.031-XX	ELIEXER LABRADA BERTOT	4302172	RS	ALEGRETE	24/04/2020
25000.056111/2020-53	XXX.545.981-XX	LEYDI NAYLA MONTOYA HERNANDEZ	4302218	RS	ALEGRETE	24/04/2020
25000.056107/2020-95	XXX.855.241-XX	ROLANDO CARBALLO LAFFITA	4302231	RS	ALEGRETE	24/04/2020
25000.056115/2020-31	XXX.634.852-XX	RAUL JESUS CONSUEGRA MARTINEZ	4302191	RS	ARROIO GRANDE	27/04/2020
25000.056119/2020-10	XXX.547.121-XX	YAMISLEIDYS FERNANDEZ ARAUJO	4302234	RS	ARROIO GRANDE	27/04/2020



25000.056123/2020-88	XXX.678.541-XX	SARAY GARCIA HECHEVARRIA	4302195	RS	BAGE	28/04/2020
25000.056121/2020-99	XXX.547.341-XX	TAMARA CORONA ABRAHANTES	4302196	RS	BAGE	28/04/2020
25000.056125/2020-77	XXX.973.981-XX	MIREYDA SOSA MARTINEZ	4302188	RS	BARRACAO	07/05/2020
25000.056134/2020-68	XXX.135.341-XX	ANGEL FERNANDEZ CABRERA	4302203	RS	CANOAS	24/04/2020
25000.056126/2020-11	XXX.099.461-XX	LILIA SAAVEDRA GONZALEZ	4302219	RS	CANOAS	24/04/2020
25000.056135/2020-11	XXX.951.881-XX	JESUS SOTOLONGO GOMEZ	4302215	RS	CANUDOS DO VALE	28/04/2020
25000.056137/2020-00	XXX.153.081-XX	YELINA MATOS NAPOLES	4302201	RS	ERECHIM	06/05/2020
25000.056139/2020-91	XXX.661.211-XX	EUGENIA IVONNE ESCARANO EXPOSITO	4302174	RS	FLORES DA CUNHA	27/04/2020
25000.056142/2020-12	XXX.575.551-XX	DIORVIS FERNANDEZ LEYVA	4302210	RS	GRAVATAI	24/04/2020
25000.056140/2020-15	XXX.982.921-XX	ROGER ROJAS BUJAN	4302194	RS	GRAVATAI	04/05/2020
25000.056144/2020-01	XXX.723.521-XX	IVAN GONZALEZ MORA	4302214	RS	HARMONIA	24/04/2020
25000.056148/2020-81	XXX.139.791-XX	HERIBERTO RODRIGUEZ CARABALLO	4302213	RS	HORIZONTINA	27/04/2020
25000.056149/2020-26	XXX.929.991-XX	RAUL GRIMON PEREZ	4302229	RS	IBIRAIARAS	30/04/2020
25000.056150/2020-51	XXX.723.021-XX	JUANA SILVIA RUIZ HECHAVARRIA	4302217	RS	IPE	23/04/2020
25000.056155/2020-83	XXX.575.161-XX	JOSE MIGUEL GOMEZ TAMAYO	4302216	RS	LAJEADO	04/05/2020
25000.056153/2020-94	XXX.035.801-XX	BEATRIZ ANTONIA VERDECIA RODRIGUEZ	4302206	RS	LAJEADO	05/05/2020
25000.056158/2020-17	XXX.969.631-XX	MARILYN LAUZAO MULET	4302221	RS	NOVO HAMBURGO	23/04/2020
25000.056162/2020-85	XXX.307.581-XX	MARISOL AVILA RODRIGUEZ	4302222	RS	NOVO HAMBURGO	23/04/2020
25000.056160/2020-96	XXX.220.921-XX	MIDALIS CHAMIZO GIL	4302225	RS	NOVO HAMBURGO	23/04/2020
25000.056164/2020-74	XXX.302.551-XX	MAGALYS MORA GONZALEZ	4302183	RS	NOVO HAMBURGO	28/04/2020
25000.056157/2020-72	XXX.587.061-XX	MAYRA GOMEZ MARRERO	4302224	RS	NOVO HAMBURGO	28/04/2020
25000.056165/2020-19	XXX.025.941-XX	DAYANA NAVARRO RAMIREZ	4302208	RS	PASSO DO SOBRADO	27/04/2020
25000.056167/2020-16	XXX.339.691-XX	DARIO BORGES RIVERO	4302168	RS	PASSO FUNDO	06/05/2020
25000.056173/2020-65	XXX.835.131-XX	BARBARA CRISTINA REYNALDO FERNANDEZ	4302163	RS	PORTO ALEGRE	23/04/2020
25000.056172/2020-11	XXX.849.611-XX	ADA MARGARITA GARCIA SOCARRAS	4302158	RS	PORTO ALEGRE	24/04/2020
25000.056193/2020-36	XXX.610.181-XX	DORALBA MADELIN QUINONES REYES	4302170	RS	PORTO ALEGRE	24/04/2020
25000.056176/2020-07	XXX.145.411-XX	IDALMA LEYVA DOMINGUEZ	4302177	RS	PORTO ALEGRE	24/04/2020
25000.056199/2020-11	XXX.582.941-XX	JUAN CARLOS MORENO ROJAS	4302180	RS	PORTO ALEGRE	24/04/2020
25000.056188/2020-23	XXX.483.751-XX	MARIELA DEL CARMEN MARRERO NODAL	4302186	RS	PORTO ALEGRE	24/04/2020
25000.056192/2020-91	XXX.549.381-XX	TANIA LUISA CHANG ZALDIVAR	4302197	RS	PORTO ALEGRE	24/04/2020
25000.056262/2020-10	XXX.276.411-XX	BARBARA YUNIA OLIVA ACOSTA	4302164	RS	PORTO ALEGRE	27/04/2020
25000.056184/2020-45	XXX.333.521-XX	CARIDAD DE LAS MERCEDES NARANJO FONSECA	4302166	RS	PORTO ALEGRE	27/04/2020
25000.056175/2020-54	XXX.216.701-XX	ESTHER CANO POZO	4302173	RS	PORTO ALEGRE	27/04/2020
25000.056204/2020-88	XXX.303.251-XX	JESUS CORREA CEBALLO	4302179	RS	PORTO ALEGRE	27/04/2020
25000.056169/2020-05	XXX.134.491-XX	LUIS ALCIBIADES DOMENECH BENITEZ	4302182	RS	PORTO ALEGRE	27/04/2020
25000.056264/2020-09	XXX.544.921-XX	MARIA DE LAS NIEVES QUINTANA GRAVERAN	4302185	RS	PORTO ALEGRE	27/04/2020
25000.056190/2020-01	XXX.475.751-XX	MIRIAM SOTO CARVAJAL	4302189	RS	PORTO ALEGRE	27/04/2020
25000.056181/2020-10	XXX.973.661-XX	NOREIDYS OSES CEPEDA	4302190	RS	PORTO ALEGRE	27/04/2020
25000.056263/2020-56	XXX.951.601-XX	ROBERTO ROJAS PEREZ	4302193	RS	PORTO ALEGRE	27/04/2020
25000.056170/2020-21	XXX.227.521-XX	ALBERTO ROJAS ANTUNEZ	4302159	RS	PORTO ALEGRE	28/04/2020
25000.056259/2020-98	XXX.973.821-XX	ARGELIO RUBIO DONIS	4302162	RS	PORTO ALEGRE	28/04/2020
25000.056257/2020-07	XXX.165.991-XX	GERARDO REYES REYES	4302176	RS	PORTO ALEGRE	28/04/2020
25000.056265/2020-45	XXX.576.451-XX	IRIO MIGUEL GOMEZ DIAZ	4302178	RS	PORTO ALEGRE	28/04/2020
25000.056180/2020-67	XXX.600.161-XX	RODOLFO RODRIGUEZ GRILLO	4302230	RS	PORTO ALEGRE	29/04/2020
25000.056196/2020-70	XXX.546.771-XX	MANUEL FIDEL GUEVARA GOMEZ	4302184	RS	PORTO ALEGRE	30/04/2020
25000.056178/2020-98	XXX.216.521-XX	DIGNORA OLIVA GONZALEZ	4302169	RS	PORTO ALEGRE	04/05/2020
25000.056194/2020-81	XXX.340.161-XX	EDUARDO ALONSO ROMO	4302171	RS	PORTO ALEGRE	04/05/2020
25000.056202/2020-99	XXX.862.641-XX	YANIURKA GARCIA SANCHEZ	4302200	RS	PORTO ALEGRE	04/05/2020
25000.056267/2020-34	XXX.894.091-XX	LEIDY REYES TAMAYO	4302181	RS	PORTO MAUA	27/04/2020
25000.056271/2020-01	XXX.259.221-XX	GRETHER GONZALEZ FONT	4302212	RS	ROSARIO DO SUL	28/04/2020
25000.056279/2020-69	XXX.487.691-XX	ANNIA BARBARA SAGARRA PATTERSON	4302204	RS	SANTA MARIA	27/04/2020
25000.056278/2020-14	XXX.879.101-XX	ANA KIRENIA UTRIA DE LA VARA	4302160	RS	SANTA MARIA	28/04/2020
25000.056273/2020-91	XXX.491.331-XX	PATRICIA DEL ROSARIO SERRANO RICARDO	4302228	RS	SANTA MARIA	28/04/2020
25000.056282/2020-82	XXX.592.401-XX	ARELIS PEREZ LLACER	4302205	RS	SANTA ROSA	05/05/2020
25000.056284/2020-71	XXX.585.901-XX	YUDIENNYS ACOSTA PUPO ARNT	4302237	RS	SANTA TEREZA	05/05/2020
25000.056286/2020-61	XXX.607.301-XX	ANTONIO ALONSO CALZADO	4302161	RS	SANT'ANA DO LIVRAMENTO	24/04/2020
25000.056288/2020-50	XXX.620.761-XX	ODAY JESUS OLLER ONA	4302226	RS	SANTO ANGELO	06/05/2020
25000.056289/2020-02	XXX.251.621-XX	SANDRA GARCIA NUNEZ	4302233	RS	SANTO ANTONIO DA PATRULHA	04/05/2020
25000.056291/2020-73	XXX.217.191-XX	DELVIS RAUL GARCIA MARTIN	4302209	RS	SANTO CRISTO	24/04/2020
25000.056295/2020-51	XXX.533.821-XX	GEONEL PUENTES DAUDICOURT	4302211	RS	SAO GABRIEL	24/04/2020
25000.056297/2020-41	XXX.737.551-XX	VIVIANA MARTINEZ MUNOZ	4302198	RS	SAO JOSE DO NORTE	27/04/2020
25000.056299/2020-30	XXX.723.081-XX	CARLOS YEIDER MORENO REYNOSA	4302207	RS	SAO LEOPOLDO	04/05/2020
25000.056300/2020-26	XXX.519.271-XX	YORDANIS SAMUELLS LICEA	4302236	RS	SAO LOURENCO DO SUL	23/04/2020
25000.056301/2020-71	XXX.621.491-XX	ROBERTO MANCEBO GARZON	4302192	RS	SAO LUIZ GONZAGA	04/05/2020
25000.056303/2020-60	XXX.951.511-XX	YOEL PARRADO RODRIGUEZ	4302202	RS	SAO VICENTE DO SUL	29/04/2020
25000.056304/2020-12	XXX.537.381-XX	EVER TAMAYO ALMAGUER	4302175	RS	TENENTE PORTELA	27/04/2020
25000.056305/2020-59	XXX.323.201-XX	RUTH GIANNA LOPEZ DE ROUX	4302232	RS	TERRA DE AREIA	23/04/2020
25000.056308/2020-92	XXX.230.461-XX	DAMARIS RODRIGUEZ PADRON	4302167	RS	TRES PASSOS	04/05/2020
25000.056309/2020-37	XXX.705.731-XX	MARISOL GUEVARA PENATE	4302223	RS	URUGUAIANA	27/04/2020
25000.056312/2020-51	XXX.050.431-XX	MIRELL VAZQUEZ ESTRADA	4302187	RS	URUGUAIANA	29/04/2020
25000.056311/2020-14	XXX.822.581-XX	YARIS LEIVYS ALFONSO IBANEZ	4302235	RS	URUGUAIANA	06/05/2020
25000.056315/2020-94	XXX.170.001-XX	YAIMA FERRER PUENTES	4302199	RS	VERANOPOLIS	05/05/2020
25000.056320/2020-05	XXX.810.551-XX	MARILIN LAURENCIO GUERRA	4302220	RS	VIAMAO	23/04/2020
25000.056317/2020-83	XXX.253.511-XX	ORELVI CARRAZANA LOPEZ	4302227	RS	VIAMAO	23/04/2020
25000.056322/2020-96	XXX.301.581-XX	ADA IRKIS COLUMBIE GRIMON	4200807	SC	BARRA VELHA	04/05/2020
25000.056327/2020-19	XXX.122.931-XX	VLADIMIR IBANEZ GUTIERREZ	4200817	SC	BLUMENAU	04/05/2020
25000.056326/2020-74	XXX.658.611-XX	MARTA MARTINEZ RODRIGUEZ	4200799	SC	BLUMENAU	05/05/2020
25000.056328/2020-63	XXX.771.311-XX	ROSA ALFONSO SANCHEZ	4200802	SC	BLUMENAU	05/05/2020
25000.056323/2020-31	XXX.545.951-XX	OMAR LLAUGERT ARCIA	4200801	SC	BLUMENAU	06/05/2020
25000.056324/2020-85	XXX.893.331-XX	JUSTO TEOFILO QUINTERO LLACER	4200812	SC	BLUMENAU	07/05/2020
25000.056330/2020-32	XXX.217.931-XX	YEINEY BARRETO PULIDO	4200805	SC	BRACO DO NORTE	27/04/2020
25000.056332/2020-21	XXX.641.301-XX	DINEISY MARIA DIAZ MARTINEZ	4200809	SC	BRUNOPOLIS	06/05/2020
25000.056338/2020-07	XXX.072.061-XX	LETICIA RIOS DIAZ	4200814	SC	CACADOR	04/05/2020
25000.056335/2020-65	XXX.106.651-XX	ZULEYKA CABALLERO ZAYAS	4200806	SC	CACADOR	05/05/2020
25000.056340/2020-78	XXX.951.351-XX	MARIA DE LOS ANGELES CASTILLO ROSALES	4200798	SC	FLORIANOPOLIS	24/04/2020
25000.056343/2020-10	XXX.332.921-XX	XIOMARA YUDIT AGUILAR CARRASEDO	4200804	SC	FLORIANOPOLIS	07/05/2020
25000.056349/2020-89	XXX.986.341-XX	ODALYS MARIA MORALES SUAREZ	4200800	SC	GASPAR	27/04/2020
25000.056347/2020-90	XXX.903.731-XX	ROSA FELICIA FUNDORA IBARRA	4200803	SC	GASPAR	27/04/2020
25000.056351/2020-58	XXX.403.011-XX	ANGEL RAMOS TEJEDA	4200808	SC	JOINVILLE	29/04/2020
25000.056354/2020-91	XXX.707.381-XX	PORFIRIO RAFAEL GUILLEN DUARTE	4200815	SC	LUIZ ALVES	30/04/2020
25000.056357/2020-25	XXX.105.571-XX	ROSA CARIDAD ALMEIDA RODRIGUEZ	4200816	SC	PONTE ALTA	30/04/2020
25000.056359/2020-14	XXX.893.421-XX	KELVISLEIDEL CARMONA MARTINEZ	4200813	SC	PRESIDENTE NEREU	04/05/2020
25000.056360/2020-49	XXX.549.681-XX	ESTHER CARINA ABELEDO MENA	4200810	SC	RIO FORTUNA	27/04/2020
25000.056362/2020-38	XXX.497.361-XX	FIDEL ENRIQUE OLIVERA SORDO	4200811	SC	WITMARSUM	27/04/2020
25000.056364/2020-27	XXX.858.801-XX	YUDITH GRAU PENA	2800284	SE	LARANJEIRAS	28/04/2020
25000.056365/2020-71	XXX.789.601-XX	EVANGELIA ESTHER MUSTELIER KINDELAN	2800280	SE	NEOPOLIS	23/04/2020
25000.056377/2020-04	XXX.611.841-XX	YOSBEL GONZALEZ VALDIVIESO	2800282	SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	29/04/2020
25000.056383/2020-53	XXX.254.621-XX	YOSVANI PEREZ GUERRA	2800283	SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	30/04/2020
25000.056385/2020-42	XXX.319.811-XX	YASIELY PROENZA CAMPOS	2800279	SE	PRÓPRIA	28/04/2020
25000.056386/2020-97	XXX.747.951-XX	YORDANKA MILAGROS GOIRE ABEL	2800281	SE	SAO CRISTOVAO	05/05/2020
25000.056389/2020-21	XXX.728.801-XX	SILVIO ENRIQUE LORENZO ARANA	3504134	SP	AGUAI	04/05/2020
25000.056392/2020-44	XXX.575.391-XX	NIDIA MARTINEZ DIAZ	3504121	SP	AMERICO DE CAMPOS	27/04/2020
25000.056394/2020-33	XXX.150.371-XX	YUSINEY ARELIS PENA PENA	3504146	SP	AREIOPOLIS	04/05/2020
25000.056395/2020-88	XXX.941.521-XX	NANCY CATALINA RODRIGUEZ HERNANDEZ	3504119	SP	ASSIS	27/04/2020
25000.056398/2020-11	XXX.046.551-XX	LESTER ROBERTO ESPINOSA POPA	3504101	SP	AVARE	27/04/2020
25000.056401/2020-05	XXX.784.111-XX	ZUNILDA CRESPO PEREZ	3504150	SP	BOA ESPERANCA DO SUL	04/05/2020



25000.056404/2020-31	XXX.848.581-XX	ARISTIDES RONDON FUENTES	3504069	SP	BURITIZAL	29/04/2020
25000.056415/2020-11	XXX.488.691-XX	DAMARYS OLIVA BORGES	3504071	SP	CAMPINAS	23/04/2020
25000.056418/2020-54	XXX.449.571-XX	ELIA PERALTA ORTIZ	3504089	SP	CAMPINAS	23/04/2020
25000.056407/2020-74	XXX.548.781-XX	GISELA VICTORES RODRIGUEZ	3504092	SP	CAMPINAS	23/04/2020
25000.056409/2020-63	XXX.546.321-XX	IDANIA GARCIA ROJAS	3504094	SP	CAMPINAS	23/04/2020
25000.056417/2020-18	XXX.576.051-XX	PABLO ENRIQUE PALACIOS MENDIETA	3504124	SP	CAMPINAS	23/04/2020
25000.056411/2020-32	XXX.784.571-XX	PEDRO HERNANDEZ JUNQUERA	3504076	SP	CAMPINAS	23/04/2020
25000.056413/2020-21	XXX.112.341-XX	ZONALI SALGADO MACHIN	3504149	SP	CAMPINAS	23/04/2020
25000.056422/2020-12	XXX.188.561-XX	PATRICIA CLARA ALFONSO CUEVAS	3504125	SP	CAMPINAS	29/04/2020
25000.056425/2020-56	XXX.823.361-XX	MAITE AYALA PIEDRA	3504109	SP	CAMPO LIMPO PAULISTA	27/04/2020
25000.056428/2020-90	XXX.547.261-XX	SANDRA DE LAS MERCEDES MEDINA LAYA	3504131	SP	CARAGUATATUBA	27/04/2020
25000.056429/2020-34	XXX.852.991-XX	MARLA RODRIGUEZ RUIZ	3504115	SP	CARAPICUIBA	28/04/2020
25000.056431/2020-11	XXX.148.981-XX	ILEANA BATISTA FONSECA	3504095	SP	EMBU DAS ARTES	23/04/2020
25000.056434/2020-47	XXX.332.591-XX	SANTA ESTHER COBAS GONZALEZ	3504133	SP	EMBU-GUACU	05/05/2020
25000.056436/2020-36	XXX.520.161-XX	SONIA CARIDAD MENDOZA ACOSTA	3504135	SP	FRANCA	27/04/2020
25000.056438/2020-25	XXX.614.191-XX	TOMAS VELAZQUEZ RICARDO	3504138	SP	GUARUJA	27/04/2020
25000.056441/2020-49	XXX.992.781-XX	SANDRA MARIA GARCIA RONDON	3504132	SP	GUARULHOS	27/04/2020
25000.056446/2020-71	XXX.812.831-XX	DAYANA LEON SANTIAGO	3504087	SP	ITAPEVI	27/04/2020
25000.056444/2020-82	XXX.850.231-XX	ELENA DIAZ ROBLED0 DE GOIS	3504088	SP	ITAPEVI	27/04/2020
25000.056447/2020-16	XXX.209.951-XX	LIS0T AGUILERA MUGUER0CIA	3504104	SP	ITATIBA	24/04/2020
25000.056448/2020-61	XXX.549.151-XX	ADRIANA HERNANDEZ CASTILLO	3504080	SP	ITUPEVA	27/04/2020
25000.056450/2020-30	XXX.705.161-XX	NOEMI CARIDAD RODRIGUEZ PUPO	3504122	SP	JANDIRA	24/04/2020
25000.056453/2020-73	XXX.550.511-XX	JORGE FELIX LA O SALAS	3504097	SP	JAU	27/04/2020
25000.056459/2020-41	XXX.674.871-XX	RAFAEL LOPETEGUI MARTINEZ	3504126	SP	LIMEIRA	27/04/2020
25000.056455/2020-62	XXX.318.191-XX	ROLANDO ABELARDO LEON LOUIT	3504128	SP	LIMEIRA	27/04/2020
25000.056457/2020-51	XXX.547.211-XX	ROSENDO MARTINEZ RODRIGUEZ	3504130	SP	LIMEIRA	27/04/2020
25000.056460/2020-75	XXX.013.298-XX	WALFRIDO LUIS LEON	3504140	SP	LIMEIRA	27/04/2020
25000.056461/2020-10	XXX.195.051-XX	YOHANDRA BERNAL JAMES	3504144	SP	MACAUBAL	04/05/2020
25000.056462/2020-64	XXX.877.921-XX	NAIROBIS ROQUE ROQUE	3504075	SP	MANDURI	29/04/2020

25000.056465/2020-06	XXX.550.741-XX	ZOILA AGUILERA GONZALEZ	3504148	SP	MATAO	28/04/2020
25000.056466/2020-42	XXX.647.661-XX	CARLOS CASTRO CABANES	3504083	SP	MAUA	23/04/2020
25000.056467/2020-97	XXX.159.341-XX	LOYDIS DE LA CARIDAD SARDINAS DEL RISCO	3504106	SP	MAUA	24/04/2020
25000.056478/2020-77	XXX.835.861-XX	ANA MARIA GONZALEZ SANTOS	3504067	SP	OSASCO	27/04/2020
25000.056476/2020-88	XXX.898.081-XX	LISBETH LABRADA RIVEROL	3504103	SP	OSASCO	27/04/2020
25000.056479/2020-11	XXX.844.051-XX	MARIA ADELAIDA CABRERA GONZALEZ	3504111	SP	OSASCO	27/04/2020
25000.056474/2020-99	XXX.538.821-XX	MARITZA AZCUY ARMENTEROS	3504114	SP	OSASCO	27/04/2020
25000.056480/2020-46	XXX.253.041-XX	RAYSA SANTIESTEBAN MOLINA	3504077	SP	OSASCO	27/04/2020
25000.056482/2020-35	XXX.792.471-XX	YUSIMI GARCES CESPEDES	3504145	SP	OSASCO	27/04/2020
25000.056470/2020-19	XXX.005.691-XX	ZENAIDA NUNEZ LLORENTE	3504147	SP	OSASCO	27/04/2020
25000.056483/2020-80	XXX.849.981-XX	JUAN MIGUEL PEREZ CRISPI	3504098	SP	PARAPUA	28/04/2020
25000.056484/2020-24	XXX.516.391-XX	DAMAICY ROJAS GUTIERREZ	3504085	SP	PEDERNEIRAS	04/05/2020
25000.056486/2020-13	XXX.535.371-XX	ENRIQUE GARRIDO SUAREZ	3504090	SP	PEDREIRA	04/05/2020
25000.056489/2020-57	XXX.469.431-XX	LOURDES TERESA LAY PLASENCIA	3504105	SP	PIRACICABA	04/05/2020
25000.056492/2020-71	XXX.474.891-XX	JUAN FELIX RIOS BASTIDA	3504073	SP	PRAIA GRANDE	27/04/2020
25000.056494/2020-60	XXX.510.071-XX	MAILEN ATENCIO ALARCON	3504108	SP	PRESIDENTE VENCESLAU	05/05/2020
25000.056495/2020-12	XXX.510.711-XX	YAMILE PUPO LEYVA	3504141	SP	PROMISSAO	27/04/2020
25000.056497/2020-01	XXX.562.841-XX	GERMAN FERNANDEZ ROSABAL	3504091	SP	REGINOPOLIS	24/04/2020
25000.056499/2020-92	XXX.791.541-XX	IRAIDA JAUREGUI ROLDAN	3504096	SP	SANTA BRANCA	06/05/2020
25000.056500/2020-89	XXX.822.371-XX	ROGELIO ALEJANDRO VILLAFRANCA ACOSTA	3504127	SP	SANTOS	27/04/2020
25000.056501/2020-23	XXX.227.201-XX	ANGEL MANUEL SANTIESTEBAN GONZALEZ	3504068	SP	SAO BENTO DO SAPUCAI	06/05/2020
25000.056503/2020-12	XXX.974.101-XX	NANCY GABINA GUZMAN OLIVA	3504120	SP	SAO JOAO DA BOA VISTA	27/04/2020
25000.056506/2020-56	XXX.832.041-XX	MAGALY RODRIGUEZ JIMENEZ	3504107	SP	SAO JOSE DOS CAMPOS	27/04/2020
25000.056505/2020-10	XXX.729.641-XX	MARLEN HECHAVARRIA RODRIGUEZ	3504116	SP	SAO JOSE DOS CAMPOS	27/04/2020
25000.056517/2020-36	XXX.475.431-XX	ARSEL DUYOS CASTELLANOS	3504070	SP	SAO PAULO	24/04/2020
25000.056507/2020-09	XXX.549.231-XX	GUSTAVO ORIA GONZALEZ	3504093	SP	SAO PAULO	24/04/2020
25000.056519/2020-25	XXX.825.551-XX	VICTOR ABEL ESPINOSA LARA	3504139	SP	SAO PAULO	24/04/2020
25000.056513/2020-58	XXX.904.601-XX	YOELIA SOCARRAS RODRIGUEZ	3504143	SP	SAO PAULO	24/04/2020
25000.056515/2020-47	XXX.898.131-XX	TANIA HECHAVARRIA QUIALA	3504137	SP	SAO PAULO	27/04/2020
25000.056520/2020-50	XXX.832.141-XX	YARITZA ALVAREZ FLEXAS	3504142	SP	SAO PAULO	27/04/2020
25000.056508/2020-45	XXX.550.501-XX	ALEXIS DESPAIGNE JACKSON	3504081	SP	SAO PAULO	28/04/2020
25000.056510/2020-14	XXX.550.761-XX	DENNIS PABLO CORREA AZAHARES	3504072	SP	SAO PAULO	29/04/2020
25000.056514/2020-01	XXX.546.221-XX	MAITE TRISTA FROMETA	3504074	SP	SAO PAULO	30/04/2020
25000.056523/2020-93	XXX.660.501-XX	NORBERTO GALARRAGA DEL VALLE	3504123	SP	SAO ROQUE	04/05/2020
25000.056524/2020-38	XXX.005.601-XX	CLARIVEL GALVAN GARCIA	3504084	SP	SAO ROQUE	08/05/2020
25000.056526/2020-27	XXX.699.201-XX	MARIA ELENA MORALES SOROA	3504112	SP	SAO ROQUE	08/05/2020
25000.056527/2020-71	XXX.548.891-XX	MANUEL FRANCISCO GUERRERO GARCIA	3504110	SP	SAO SEBASTIAO	27/04/2020
25000.056529/2020-61	XXX.227.001-XX	MARISOL PEREZ BONILLA	3504113	SP	SAO VICENTE	30/04/2020
25000.056530/2020-95	XXX.894.131-XX	SUZANNE FERNANDEZ FERNANDEZ	3504136	SP	SAO VICENTE	30/04/2020
25000.056532/2020-84	XXX.101.311-XX	ARELYS PEREZ PEREZ	3504082	SP	SOCORRO	27/04/2020
25000.056536/2020-62	XXX.981.271-XX	ABELARDO FABRE PEREZ	3504079	SP	SUZANO	28/04/2020
25000.056535/2020-18	XXX.850.021-XX	DAMARIS HERNANDEZ BRITO	3504086	SP	SUZANO	04/05/2020
25000.056537/2020-15	XXX.194.861-XX	MILADYS PEREZ SOTOLONGO	3504117	SP	SUZANO	04/05/2020
25000.056534/2020-73	XXX.735.461-XX	ROSA MARIA RODRIGUEZ LEIVA	3504129	SP	SUZANO	04/05/2020
25000.056538/2020-51	XXX.850.891-XX	LEBLIS HUEPP IZQUIERDO	3504100	SP	TAMBAU	04/05/2020
25000.056540/2020-21	XXX.823.681-XX	LEYDISMARY GARCIA NODAL	3504102	SP	TAMBAU	04/05/2020
25000.056541/2020-75	XXX.599.601-XX	MILAGROS DE LA CARIDAD PUIG VAILLANT	3504118	SP	VARZEA PAULISTA	27/04/2020
25000.056542/2020-10	XXX.783.701-XX	LAZARO OSCAR RUIZ SUAREZ	3504099	SP	VIRADOURO	27/04/2020
25000.056544/2020-17	XXX.322.461-XX	LILIAN CELIAS GARCIA RODRIGUEZ	1700295	TO	ARAGUANA	27/04/2020
25000.056545/2020-53	XXX.822.411-XX	PEDRO ADARMIS LA GUARDIA FLORES	1700296	TO	PARANA	27/04/202



AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 2.554, DE 13 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora Operadora de Planos Privados de Assistência à saúde CONSAUDE S/S Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "c" do inciso II do art. 30 do Regimento Interno, instituído pela Resolução Regimental - RR nº 01, de 17 de março de 2017, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 12 de maio de 2020, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33910.001471/2019-40, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na Operadora de Planos Privados de Assistência à saúde CONSAUDE S/S Ltda., registro ANS nº 35.072-9, inscrita no CNPJ sob o nº 02.906.583/0001-40.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO SCARABEL
Diretor-Presidente
Substituto

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 2.555, DE 13 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora Unimed-Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "c" do inciso II do art. 30 do Regimento Interno, instituído pela Resolução Regimental - RR nº 01, de 17 de março de 2017, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 12 de maio de 2020, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33910.008173/2019-81, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na Unimed-Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro Ltda., registro ANS nº 39.332-1, inscrita no CNPJ sob o nº 42.163.881/0001-01.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO SCARABEL
Diretor-Presidente
Substituto

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
GERÊNCIA-GERAL DE RECURSOS

ARESTO Nº 1.364, DE 14 DE MAIO DE 2020

O Gerente-Geral de Recursos, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em Sessão de Julgamento Ordinária - SJO nº 19, realizada no dia treze de maio de 2020, com fundamento no art. 64 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no art. 86, inciso I, do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e em conformidade com o art. 22 da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 266, de 8 de fevereiro de 2019, decidiu sobre os recursos, conforme anexo.

MARCELO MARIO MATOS MOREIRA

ANEXO

Recorrente: ACCORD FARMACÊUTICA LTDA.
CNPJ: 64.171.697/0001-46
Processo: 25351.486062/2013-10
Expediente do recurso: 0141947/20-1
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 158/2020 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 02.814.497/0001-07
Processo: 25351.010849/2003-93
Expediente do recurso: 0857827/13-3
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, EXTINGUIR o recurso por PERDA DE OBJETO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 183/2020 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.
CNPJ: 03.485.572/0001-04
Processo: 25351.001203/2003-15
Expediente do recurso: 0895681/13-2
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 182/2020 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: LABORIS FARMACÊUTICA LTDA.
CNPJ: 03.860.313/0001-08
Processo: 25351.016329/01-98
Expediente do recurso: 0923869/13-7
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, EXTINGUIR o recurso por PERDA DE OBJETO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 184/2020 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.
CNPJ: 60.665.981/0001-18
Processo: 25351.707727/2008-28
Expediente do recurso: 0080842/14-3
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 117/2020 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: LABORATÓRIOS OSÓRIO DE MORAES LTDA.
CNPJ: 19.791.813/0001-75
Processo: 25000.001297/99-10
Expediente do recurso: 0125571/14-1
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 12/2020 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: CAZI QUÍMICA FARMACÊUTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 44.010.437/0001-81
Processo: 25991.014023-78
Expediente do recurso: 0857880/13-0
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 94/2020 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: DENTAL ODONTHOMAZ COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
CNPJ: 25.189.029/0002-75
Processo: 25351.317557/2019-46
Expediente do recurso: 1932471/19-7
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, EXTINGUIR o recurso por PERDA DE OBJETO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 294/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: DROGARIA MARQUES E SILVA LTDA.
CNPJ: 28.482.646/0001-71
Processo: 25351.472307/2019-78
Expediente do recurso: 2239045/19-6
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, EXTINGUIR o recurso por PERDA DE OBJETO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 295/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: SOLABIA BIOTECNOLÓGICA LTDA.
CNPJ: 03.402.014/0001-20
Processo: 25351.391903/2019-58
Expedientes dos recursos: 1913823/19-9 e 2210345/19-7
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, EXTINGUIR por PERDA DE OBJETO o recurso protocolado sob expediente nº 1913823/19-9, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 363/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA. A seu turno, a Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO protocolado sob expediente nº 2210345/19-7 E DAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 362/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: JOHNSON & JOHNSON INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ: 59.748.988/0001-14
Processo: 25351.204453/2010-81
Expediente do recurso: 0592340/15-9
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 206/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: PBC COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ: 73.090.482/0001-91
Processo: 25351.118502/2010-83
Expediente do recurso: 0441140/15-4
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 150/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: EMS S.A.
CNPJ: 57.507.378/0001-01
Processo: 25351.061503/2010-89
Expediente do recurso: 0441057/15-2
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 204/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: UTIL ASSESSORIA E TERCEIRIZAÇÃO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.
CNPJ: 12.084.049/0004-00
Processos: 25743.199786/2019-69 e 25743.199782/2019-81
Expedientes dos recursos: 3127539/19-7 e 3127537/19-1
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DOS RECURSOS E NEGAR-LHES PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita nos Votos nº 149/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA e nº 141/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

CNPJ: 12.084.049/0005-82
Processo: 25741.243817/2019-46
Expediente do recurso: 1999462/19-1
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 148/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: SIGMA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
CNPJ: 07.767.071/0001-63
Processo: 25750.088265/2015-39
Expediente do recurso: 1553905/16-9
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para minorar a multa, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 203/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP
CNPJ: 43.640.754/0001-19
Processo: 25759.688265/2010-63
Expediente do recurso: 0021831/13-6
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para minorar a multa, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 102/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: CHIESI FARMACÊUTICA LTDA.
CNPJ: 61.363.032/0001-46
Processo: 25759.270021/2011-16
Expediente do recurso: 1055614/13-1
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 147/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: BIOSINTÉTICA FARMACÊUTICA LTDA.
CNPJ: 53.162.095/0001-06
Processo: 25351.738958/2009-64
Expediente do recurso: 0553253/15-1
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para minorar a multa, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 205/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS NATURA LTDA.
CNPJ: 00.190.373/0001-72
Processo: 25759.604783/2010-62
Expediente do recurso: 0766621/13-7
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 145/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.



Recorrente: DEPÓSITO IBÉRICO DE SANTOS FERROS E METAIS USADOS LTDA.
CNPJ: 00.631.969/0001-60
Processo: 25767.285089/2019-51
Expediente do recurso: 2291225/19-8
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 142/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: CLARIANT S.A.
CNPJ: 31.452.113/0013-95
Processo: 25767.379255/2011-96
Expediente do recurso: 067655813-1
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para converter a multa em advertência, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 139/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
CNPJ: 00.352.294/0026-79
Processo: 25759.532862/2011-65
Expediente do recurso: 0638797/13-7
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 104/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 58.426.628/0001-33
Processo: 25759.179218/2004-96
Expediente do recurso: 795271/10-6
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 103/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: PORTAL BRASIL COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA.
CNPJ: 09.044.056/0001-12
Processo: 25351.374726/2019-45
Expediente do recurso: 1374096/19-2
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 146/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: DKT DO BRASIL PRODUTOS DE USO PESSOAL LTDA.
CNPJ: 38.756.680/0001-40
Processo: 25351.036770/2019-50
Expedientes dos recursos: 2522493/19-0 e 2482346/19-3
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER o recurso protocolado sob expediente nº 2522493/19-0 E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 360/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA. A seu turno, Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, EXTINGUIR por LITISPENDÊNCIA o recurso protocolado sob expediente nº 2482346/19-3, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 361/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: GIROTONDO COMERCIAL IMPORTADORA EXPORTADORA LTDA.
CNPJ: 68.929.413/0001-99
Processo: 25767.680141/2010-28
Expediente do recurso: 0911382/13-7
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 1061/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: AJA EMPREENDIMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. EPP
CNPJ: 08.922.172/0004-77
Processo: 25743.189360/2013-10
Expediente do recurso: 0130687/17-1
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER o recurso por INTEMPESTIVIDADE, com REVISÃO DE OFÍCIO para minorar a multa inicialmente aplicada, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 236/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: CIFAL COMERCIAL DE TABACOS LTDA.
CNPJ: 20.024.291/0001-65
Processo: 25069.649312/2015-31
Expediente do recurso: 0428704/18-5
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 132/2020 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: PROSURGERY - IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO LTDA. ME
CNPJ: 13.179.728/0001-74
Processo: 25351.352579/2018-71
Expediente do recurso: 2326599/19-0
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 120/2020 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: MASTERLIMP FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. - ME
CNPJ: 17.426.603/0001-52
Processo: 25351.555373/2014-68
Expediente do recurso: 2367145/19-9
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 112/2020 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: RC PREMIUM COMÉRCIO IMPORTADORA E EXPORTADORA EIRELLI - EPP
CNPJ: 17.121.200/0001-03
Processo: 25351.344052/2019-54
Expediente do recurso: 2368681/19-2
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 113/2020 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: ALLIERBRASIL AGRO LTDA.
CNPJ: 02.850.049/0001-69
Processo: 25351.585296/2011-50
Expediente do recurso: 2388273/19-5
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 114/2020 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: PETRÓPOLIS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ: 02.312.244/0001-35
Processo: 25351.465707/2014-97
Expediente do recurso: 2420710/19-1
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 115/2020 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: VOLMED BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA. - ME
CNPJ: 20.137.275/0001-89
Processo: 25351.593188/2018-13
Expediente do recurso: 2428764/19-4
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 116/2020 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.

Recorrente: ABC DE ITAPERUNA INDUSTRIAL DE DETERGENTES LTDA.
CNPJ: 06.048.392/0001-45
Processo: 25351.422201/2019-23
Expediente do recurso: 2446745/19-6
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 117/2020 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.

DIRETORIA COLEGIADA

RETIFICAÇÃO

Na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 380, de 12 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 90, de 13 de maio de 2020, Seção 1, pág. 118, Onde se lê:
Art. 1º...
"Art. 1º...
.....
III - Laboratórios da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz). " (NR)
Parágrafo único. Esta medida será adotada em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao coronavírus SARS-CoV-2.
Leia-se:
Art. 1º...
"Art. 1º...
.....
III - Laboratórios da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz).
Parágrafo único. Esta medida será adotada em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao coronavírus SARS-CoV-2." (NR)

2ª DIRETORIA
GERÊNCIA-GERAL DE ALIMENTOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.500, DE 13 DE MAIO DE 2020

A Gerente-Geral de Alimentos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 126, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:
Art.1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Alimentos, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALITA ANTONY DE SOUZA LIMA

ANEXO

Relatório de Conferência de Alimentos. Publicação nr.: 294620
NOME DA EMPRESA CNPJ
NOME DO PRODUTO UF
NUMERO DO PROCESSO NUMERO DE REGISTRO
EMBALAGEM VALIDADE PRODUTO
CLASS/CAT DESCRIÇÃO VALIDADE REGISTRO
MARCA DO PRODUTO
ASSUNTO PETIÇÃO

BABY ROO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI 34.282.307/0001-44
PAPINHA DE MAÇÃ, CENOURA E BATATA DOCE
25351.721362/2019-05 6.7485.0001.001-5
PLASTICA 12 Meses
METALICA 12 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 04/2025
456 Alteração de Rotulagem
PAPINHA DE BANANA, MIRTILO E QUINOA
25351.725540/2019-69 6.7485.0002.001-0
PLASTICA 12 Meses
METALICA 12 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 04/2025
456 Alteração de Rotulagem
PAPINHA DE MANGA
25351.725561/2019-84 6.7485.0003.001-6
PLASTICA 12 Meses
METALICA 12 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 04/2025
456 Alteração de Rotulagem
PAPINHA DE PERA
25351.725562/2019-29 6.7485.0004.001-1
PLASTICA 12 Meses
METALICA 12 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 04/2025
456 Alteração de Rotulagem

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA 49.324.221/0001-04
FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL - FRUTAS TROPICAIS ALEMANHA
25004.121201/2006-34 6.2047.9966.002-5
ELASTOMERICA 12 Meses
METALICA 12 Meses
PLASTICO 12 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 11/2022
437 Revalidação de Registro
FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL - ABACAXI COM COCO ALEMANHA
25004.121201/2006-34 6.2047.9966.003-3
ELASTOMERICA 12 Meses
METALICA 12 Meses
PLASTICO 12 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 11/2022
437 Revalidação de Registro
FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL - CAPUCCINO ALEMANHA
25004.121201/2006-34 6.2047.9966.004-1
ELASTOMERICA 12 Meses
METALICA 12 Meses
PLASTICO 12 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 11/2022
437 Revalidação de Registro



RESOLUÇÃO-RE Nº 1.501, DE 13 DE MAIO DE 2020
A Gerente-Geral de Alimentos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 126, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve: Art.1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Alimentos, conforme anexo. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. THALITA ANTONY DE SOUZA LIMA ANEXO

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DE ALIMENTOS. PUBLICAÇÃO NR.: 289220
NOME DA EMPRESA CNPJ
NOME DO PRODUTO
NUMERO DO PROCESSO
CLASS/CAT DESCRIÇÃO
ASSUNTO PETIÇÃO

PIVETA ASSUNÇÃO STRUT LTDA 00.616.184/0001-19
OLEO DE AVESTRUZ
25351.276228/2019-38
NOVOS ALIMENTOS E NOVOS INGREDIENTES
4109 AVALIAÇÃO DE SEGURANÇA E EFICÁCIA DE PROPRIEDADES FUNCIONAL OU DE SAÚDE DE NOVOS ALIMENTOS E NOVOS INGREDIENTES, EXCETO PROBIÓTICOS E ENZIMAS

GERÊNCIA-GERAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS BIOLÓGICOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.519, DE 14 DE MAIO DE 2020
O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve: Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme anexo; Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS ANEXO

NOME DA EMPRESA CNPJ
PRINCIPIO(S) ATIVO(S)
NOME DO MEDICAMENTO NUMERO DO PROCESSO VENCIMENTO DO REGISTRO
ASSUNTO DA PETIÇÃO EXPEDIENTE
NUMERO DE REGISTRO VALIDADE
APRESENTAÇÃO DO PRODUTO
PRINCIPIO(S) ATIVO(S)

Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A 60659463002992
DIOSMINA + FLAVONÓIDES EXPRESSOS EM HESPERIDINA
DIOSMIN 25000.000189/97-40 04/2028
1674 ESPECÍFICO - INCLUSÃO DE NOVA CONCENTRAÇÃO 3518022/19-6
1.0573.0248.007-1 24 Meses
900 MG + 100 MG COM REV CT BL AL PLAS PCTFE TRANS X 10
1.0573.0248.008-1 24 Meses
900 MG + 100 MG COM REV CT BL AL PLAS PCTFE TRANS X 30

ALEXION FARMACEUTICA BRASIL IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS E SERVICOS DE ADMINISTRACAO 10284284000149
ALFA-ASFOTASE
Strensiq 25351.137379/2016-42 07/2027
1513 PRODUTO BIOLÓGICO - ALTERAÇÃO DOS CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO 1128886/20-8
1.9811.0002.001-0 24 Meses
40 MG/ML SOL INJ CT 12 FA VD INC X 0,45 ML
1.9811.0002.002-9 24 Meses
40 MG/ML SOL INJ CT 12 FA VD INC X 0,7 ML
1.9811.0002.003-7 24 Meses
40 MG/ML SOL INJ CT 12 FA VD INC X 1 ML
1.9811.0002.004-5 24 Meses
100 MG/ML SOL INJ CT 12 FA VD INC X 0,8 ML

APSEN FARMACEUTICA S/A 62462015000129
CLORIDRATO DE TRAZODONA
DONAREN 25000.041433/96-99 03/2027
10943 RDC 73/2016 - SIMILAR - INCLUSÃO DE NOVO FABRICANTE DO IFA 1201868/18-6
10955 RDC 73/2016 - SIMILAR - AMPLIAÇÃO DOS LIMITES DE ESPECIFICAÇÃO 1187750/18-2
10958 RDC 73/2016 - SIMILAR - MUDANÇA MAIOR DE MÉTODO ANALÍTICO 1201888/18-1
10958 RDC 73/2016 - SIMILAR - MUDANÇA MAIOR DE MÉTODO ANALÍTICO 2366758/19-3
10958 RDC 73/2016 - SIMILAR - MUDANÇA MAIOR DE MÉTODO ANALÍTICO 2366760/19-5
10958 RDC 73/2016 - SIMILAR - MUDANÇA MAIOR DE MÉTODO ANALÍTICO 2366761/19-3
1.0118.0130.001-1 24 Meses
50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 20
1.0118.0130.002-1 24 Meses
50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60
1.0118.0130.003-8 24 Meses
100 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 20
1.0118.0130.004-6 24 Meses
100 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60
1.0118.0130.006-2 24 Meses
50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 5
1.0118.0130.007-0 24 Meses
100 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 5
1.0118.0130.008-9 24 Meses
50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30
1.0118.0130.009-7 24 Meses
100 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30

ASPEN PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA 02433631000120
INSULINA HUMANA
INSUNORM N 25351.064704/2008-17 05/2029
1921 PRODUTO BIOLÓGICO - INCLUSÃO DO LOCAL DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO A GRANEL 3438296/19-8
1923 PRODUTO BIOLÓGICO - INCLUSÃO DO LOCAL DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA 1311429/20-8
1.3764.0115.001-6 24 Meses
100 UI/ML SUS INJ CT FA VD INC X 10 ML

BAYER S.A. 18459628000115

cloreto de rádio (223 Ra)
XOFIGO 25351.056733/2013-54 07/2025
11252 RADIOFÁRMACO - INCLUSÃO DE LOCAL DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTO ESTÉRIL 2687435/19-1
11258 RADIOFÁRMACO - INCLUSÃO DE NOVO FABRICANTE DO IFA 2687430/19-0
11261 RADIOFÁRMACO - INCLUSÃO MAIOR DE COMPOSIÇÃO DE EMBALAGEM PRIMÁRIA DO MEDICAMENTO 3546530/19-1
1.7056.0104.002-4 1 Meses
1100 KBQ/ML SOL INJ CX BLINDAGEM DE CHUMBO FA VD TRANS X 6ML

BESINS HEALTHCARE BRASIL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA11082598000121
ESTRADIOL HEMI-hiDRATADO
VAGIFEM 25351.795200/2016-01 05/2030
1456 MEDICAMENTO NOVO - REGISTRO DE FORMA FARMACÊUTICA NOVA NO PAÍS 1137333/16-4
1.8759.0007.001-1 24 Meses
10 MCG COM REV VAG CT ENVOL APLIC PREENC PLAS PE/PP OPC X 18
1.8759.0007.002-1 24 Meses
10 MCG COM REV VAG CT ENVOL APLIC PREENC PLAS PE/PP OPC X 24

BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA 49475833000106
COLECALCIFEROL
VITAMINA D3 25351.008869/2020-03 05/2030
10485 ESPECÍFICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE 0055852/20-4 (1577 ESPECÍFICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 0519503/13-9 - 25351.369345/2013-26)
1.0974.0294.001-4 24 Meses
1000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS INC X 30
1.0974.0294.002-2 24 Meses
1000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS INC X 60
1.0974.0294.003-0 24 Meses
1000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS INC X 90
1.0974.0294.004-9 24 Meses
1000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS INC X 180
1.0974.0294.005-7 24 Meses
2000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 30
1.0974.0294.006-5 24 Meses
2000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 60
1.0974.0294.007-3 24 Meses
2000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 90
1.0974.0294.008-1 24 Meses
2000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 180
1.0974.0294.009-1 24 Meses
3000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 30
1.0974.0294.010-3 24 Meses
3000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 60
1.0974.0294.011-1 24 Meses
3000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 90
1.0974.0294.012-1 24 Meses
3000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 180
1.0974.0294.013-8 24 Meses
7000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 4
1.0974.0294.014-6 24 Meses
7000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 8
1.0974.0294.015-4 24 Meses
7000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 12
1.0974.0294.016-2 24 Meses
7000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 30
1.0974.0294.017-0 24 Meses
7000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 60
1.0974.0294.018-9 24 Meses
50000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 4
1.0974.0294.019-7 24 Meses
50000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 8
1.0974.0294.020-0 24 Meses
50000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS TRANS X 12

BIOTEST FARMACÊUTICA LTDA 33348731000181
IMUNOGLOBULINA
INTRATECT 25351.205138/2012-82 03/2026
10387 PRODUTO BIOLÓGICO - ALTERAÇÃO MODERADA DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO EM SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA 2183486/19-5
1.0914.0020.001-4 24 Meses
50 MG/ML SOL INJ CT FR VD INC X 20 ML
1.0914.0020.002-2 24 Meses
50 MG/ML SOL INJ CT FR VD INC X 50 ML
1.0914.0020.003-0 24 Meses
50 MG/ML SOL INJ CT FR VD INC X 100 ML
1.0914.0020.004-9 24 Meses
50 MG/ML SOL INJ CT FR VD INC X 200 ML

BLANVER FARMOQUIMICA E FARMACÊUTICA S.A. 53359824000119
entricitabina + fumarato de tenofovir desoproxila 25351.258674/2016-07 04/2028
10953 RDC 73/2016 - GENÉRICO - AMPLIAÇÃO DOS LIMITES DE ESPECIFICAÇÃO 1955203/19-3
1.1524.0004.001-2 18 Meses
(200,0 + 300,0) MG COM REV CT FR PLAS PE OPC X 30
1.1524.0004.002-0 18 Meses
(200,0 + 300,0) MG COM REV CX 50 FR PLAS PE OPC X 30
entricitabina + fumarato de tenofovir desoproxila
BINAV 25351.683101/2017-18 09/2028
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 1997886/19-3
1.1524.0006.001-3 18 Meses
(200,0 + 300,0) MG COM REV CT FR PLAS PE OPC X 30
1.1524.0006.002-1 18 Meses
(200,0 + 300,0) MG COM REV CX 50 FR PLAS PE OPC X 30

CELLERA FARMACÊUTICA S.A. 33173097000274
CLORIDRATO DE TIAMINA
BENERVA 25351.100395/2019-17 12/2025
10236 ESPECÍFICO - EXCLUSÃO DO LOCAL DE FABRICAÇÃO DO FÁRMACO, OU LOCAL DE EMBALAGEM PRIMÁRIA, OU LOCAL DE EMBALAGEM SECUNDÁRIA OU LOCAL DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO 0311910/20-6
1.0440.0220.001-2 24 Meses
300 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 8
1.0440.0220.002-0 24 Meses
300 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30

CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA 02814497000107
bromoprida 25351.454808/2014-33 05/2030
155 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO 0632749/14-4
1.4381.0259.001-8 24 Meses
4 MG/ML SOL GOT OR CT FR GOT PLAS PEAD OPC X 20 ML
1.4381.0259.002-6 24 Meses
4 MG/ML SOL GOT OR CT 25 FR GOT PLAS PEAD OPC X 20 ML
1.4381.0259.003-4 24 Meses



4 MG/ML SOL GOT OR CT 50 FR GOT PLAS PEAD OPC X 20 ML
1.4381.0259.004-2 24 Meses
4 MG/ML SOL GOT OR CT 100 FR GOT PLAS PEAD OPC X 20 ML
NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO
BABYMED TRATAMENTO 25351.617152/2011-15 05/2030
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE 866568/11-1
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 866556/11-7 - 25351.617150/2011-51)
1.4381.0258.001-2 24 Meses
100.000 UI/G + 200 MG/G POM DERM CT BG AL X 60 G
1.4381.0258.002-0 24 Meses
100.000 UI/G + 200 MG/G POM DERM CT BG PLAS PE AL OPC X 60 G
1.4381.0258.003-9 24 Meses
100.000 UI/G + 200 MG/G POM DERM CX 50 BG AL X 60 G
1.4381.0258.004-7 24 Meses
100.000 UI/G + 200 MG/G POM DERM CX 50 BG PLAS PE AL OPC X 60 G

COSMED INDUSTRIA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS S.A. 61082426000207
DIPROPIONATO DE BETAMETASONA
DIPROSONE 25351.262485/2015-51 05/2028
10250 MEDICAMENTO NOVO - INCLUSÃO DE LOCAL DE FABRICAÇÃO DO MEDICAMENTO DE LIBERAÇÃO CONVENCIONAL COM PRAZO DE ANÁLISE 0251829/12-5
1.7817.0799.001-3 36 Meses
0,64 MG/ML SUS DERM CT FR PLAS OPC X 30 ML
1.7817.0799.002-1 36 Meses
0,64 MG/ML SUS DERM CT 6 FR PLAS OPC X 30 ML
10250 MEDICAMENTO NOVO - INCLUSÃO DE LOCAL DE FABRICAÇÃO DO MEDICAMENTO DE LIBERAÇÃO CONVENCIONAL COM PRAZO DE ANÁLISE 0251857/12-1
1.7817.0799.007-2 24 Meses
0,64 MG/G CREM DERM CT BG AL X 30 G
1.7817.0799.008-0 24 Meses
0,64 MG/G CREM DERM CX 6 CT BG AL X 30 G
10250 MEDICAMENTO NOVO - INCLUSÃO DE LOCAL DE FABRICAÇÃO DO MEDICAMENTO DE LIBERAÇÃO CONVENCIONAL COM PRAZO DE ANÁLISE 0251963/12-1
1.7817.0799.005-6 36 Meses
0,64 MG/G POM DERM CT BG AL X 30 G
1.7817.0799.006-4 36 Meses
0,64 MG/G POM DERM CX 6 CT BG AL X 30 G
SENNA ALEXANDRINA MILL. + CASSIA FISTULA
TAMARINE 25351.651335/2009-92 04/2025
10776 MEDICAMENTO FITOTERÁPICO - EXCLUSÃO DE LOCAL DE FABRICAÇÃO E FABRICANTE DA MATÉRIA-PRIMA VEGETAL, LOCAL DE EMBALAGEM PRIMÁRIA, LOCAL DE EMBALAGEM SECUNDÁRIA OU LOCAL DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO 3576845/19-2
1.7817.0023.003-1 24 Meses
(14,634+11,700) MG CAP GEL DURA CT BL PLAS TRANS X 8
1.7817.0023.004-8 24 Meses
(14,634+11,700) MG CAP GEL DURA CT BL PLAS TRANS X 20
1.7817.0023.005-6 24 Meses
(14,634+11,700) MG CAP GEL DURA CT BL PLAS TRANS X 100
1.7817.0023.006-4 24 Meses
(14,634+11,700) MG CAP GEL DURA CT BL PLAS TRANS X 200
1.7817.0023.007-2 24 Meses
(29,268 + 23,400)MG CAP GEL DURA CT BL PLAS TRANS X 8
1.7817.0023.011-0 24 Meses
(29,268 + 23,400)MG CAP GEL DURA CT BL PLAS TRANS X 20
1.7817.0023.012-9 24 Meses
(29,268 + 23,400)MG CAP GEL DURA CT BL PLAS TRANS X 100
1.7817.0023.013-7 24 Meses
(29,268 + 23,400)MG CAP GEL DURA CT BL PLAS TRANS X 200

EMS S/A 57507378000365
LIMECICLINA 25351.173527/2016-85 06/2027
11097 RDC 73/2016 - GENÉRICO - INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO RESTRITA AO NÚMERO DE UNIDADES FARMACOTÉCNICAS 0289206/20-5
1.0235.1213.007-2 24 Meses
300 MG CAP DURA CT BL AL AL X 8
OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA
OLMEDIX HCT 25351.176093/2014-13 05/2030
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE 0239279/14-8
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 0160935/14-1 - 25351.118760/2014-14)
1.0235.1350.001-9 24 Meses
20 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL AL X 10
1.0235.1350.002-7 24 Meses
20 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL AL X 20
1.0235.1350.003-5 24 Meses
20 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL AL X 30
1.0235.1350.004-3 24 Meses
20 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL AL X 60
1.0235.1350.005-1 24 Meses
20 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL AL X 100 (EMB FRAC)
1.0235.1350.006-1 24 Meses
20 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL AL X 200
1.0235.1350.007-8 24 Meses
20 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL AL X 500
1.0235.1350.008-6 24 Meses
40 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL AL X 10
1.0235.1350.009-4 24 Meses
40 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL AL X 20
1.0235.1350.010-8 24 Meses
40 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL AL X 30
1.0235.1350.011-6 24 Meses
40 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL AL X 60
1.0235.1350.012-4 24 Meses
40 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL AL X 100 (EMB FRAC)
1.0235.1350.013-2 24 Meses
40 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL AL X 200
1.0235.1350.014-0 24 Meses
40 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL AL X 500
1.0235.1350.015-9 24 Meses
40 MG + 25 MG COM REV CT BL AL AL X 10
1.0235.1350.016-7 24 Meses
40 MG + 25 MG COM REV CT BL AL AL X 20
1.0235.1350.017-5 24 Meses
40 MG + 25 MG COM REV CT BL AL AL X 30
1.0235.1350.018-3 24 Meses
40 MG + 25 MG COM REV CT BL AL AL X 60
1.0235.1350.019-1 24 Meses
40 MG + 25 MG COM REV CT BL AL AL X 100 (EMB FRAC)
1.0235.1350.020-5 24 Meses
40 MG + 25 MG COM REV CT BL AL AL X 200
1.0235.1350.021-3 24 Meses
40 MG + 25 MG COM REV CT BL AL AL X 500

EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. 61190096000192
PACLITAXEL 25351.018239/2003-38 11/2028
10938 RDC 73/2016 - GENÉRICO - SUBSTITUIÇÃO DE FABRICANTE DO IFA 0364141/19-4

10950 RDC 73/2016 - GENÉRICO - EXCLUSÃO DE UM TESTE OU MÉTODO OBSOLETO 0427614/19-1
10953 RDC 73/2016 - GENÉRICO - AMPLIAÇÃO DOS LIMITES DE ESPECIFICAÇÃO 0424186/19-0
10956 RDC 73/2016 - GENÉRICO - MUDANÇA MAIOR DE MÉTODO ANALÍTICO 0364143/19-1
10956 RDC 73/2016 - GENÉRICO - MUDANÇA MAIOR DE MÉTODO ANALÍTICO 0364146/19-5
10956 RDC 73/2016 - GENÉRICO - MUDANÇA MAIOR DE MÉTODO ANALÍTICO 0364149/19-0
11040 RDC 73/2016 - GENÉRICO - INCLUSÃO DE LOCAL DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTO ESTÉRIL 0364135/19-0
11043 RDC 73/2016 - GENÉRICO - ALTERAÇÃO MAIOR DO PROCESSO DE PRODUÇÃO DO MEDICAMENTO 0364138/19-4
1.0043.0899.001-1 24 Meses
6 MG/ML SOL INJ CT FA VD TRANS X 5 ML
1.0043.0899.002-1 24 Meses
6 MG/ML SOL INJ CT FA VD TRANS X 16,7 ML
1.0043.0899.003-8 24 Meses
6 MG/ML SOL INJ CT 10 FA VD TRANS X 16,7 ML
1.0043.0899.004-6 24 Meses
6 MG/ML SOL INJ CT 10 FA VD TRANS X 5 ML
1.0043.0899.007-0 24 Meses
6 MG/ML SOL INJ CT 20 FA VD TRANS X 5 ML
1.0043.0899.008-9 24 Meses
6 MG/ML SOL INJ CT 20 FA VD TRANS X 16,7 ML
carbonato de lítio 25351.086853/2015-66 10/2025
10506 GENÉRICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0463595/20-7
1.0043.1166.013-2 36 Meses
300 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 90
1.0043.1166.014-0 36 Meses
300 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 120
PACLITAXEL
PACLITAX 25351.711358/2014-16 08/2025
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0432035/19-2
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0432036/19-1
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0432037/19-9
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0432038/19-7
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0432039/19-5
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0432041/19-7
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0499934/19-7
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0499935/19-5
1.0043.1153.001-8 24 Meses
6 MG/ML SOL INJ CT FA VD INC X 5 ML
1.0043.1153.002-6 24 Meses
6 MG/ML SOL INJ CT FA VD INC X 16,7 ML
1.0043.1153.003-4 24 Meses
6 MG/ML SOL INJ CT 10 FA VD INC X 16,7 ML
1.0043.1153.004-2 24 Meses
6 MG/ML SOL INJ CT 10 FA VD INC X 5 ML
1.0043.1153.007-7 24 Meses
6 MG/ML SOL INJ CT 20 FA VD INC X 5 ML
1.0043.1153.008-5 24 Meses
6 MG/ML SOL INJ CT 20 FA VD INC X 16,7 ML
CARBONATO DE LÍTIO
CARBOLITIUM 25992.012446/70 08/2026
11098 RDC 73/2016 - NOVO - INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO RESTRITA AO NÚMERO DE UNIDADES FARMACOTÉCNICAS 0336776/20-2
1.0043.0518.013-2 36 Meses
300 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 90
1.0043.0518.014-0 36 Meses
300 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 120

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ 33781055000135
entricitabina + fumarato de tenofovir desoproxila 25351.316550/2018-26 10/2028
10506 GENÉRICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 1975598/19-8
1.1063.0150.001-1 18 Meses
(200,0 + 300,0) MG COM REV CT FR PLAS PE OPC X 30
1.1063.0150.002-1 18 Meses
(200,0 + 300,0) MG COM REV CX 50 FR PLAS PE OPC X 30

GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A 03485572000104
VALERIANA OFFICINALIS L.
VALYANNE 25351.782412/2011-81 04/2028
10620 MEDICAMENTO FITOTERAPICO - ALTERAÇÃO OU INCLUSÃO DE LOCAL DE EMBALAGEM PRIMÁRIA 3262370/19-4
1.5423.0196.007-3 24 Meses
215 MG COM REV CT STR AL X 10
1.5423.0196.008-1 24 Meses
215 MG COM REV CT STR AL X 20
1.5423.0196.009-1 24 Meses
215 MG COM REV CT STR AL X 30
1.5423.0196.010-3 24 Meses
215 MG COM REV CT STR AL X 60
1.5423.0196.011-1 24 Meses
215 MG COM REV CX STR AL X 100 (EMB HOSP)
1.5423.0196.012-1 24 Meses
215 MG COM REV CX STR AL X 500 (EMB HOSP)
CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL
MIRACÁLCIO VIT D 25351.844798/2008-09 01/2025
10141 ESPECÍFICO - INCLUSÃO DE LOCAL DE EMBALAGEM PRIMÁRIA 0291311/20-9
1.5423.0154.008-2 24 Meses
600MG + 400UI COM REV CT FR PLAS OPC X 60
1.5423.0154.009-0 24 Meses
600MG + 400UI COM REV CT FR PLAS OPC X 75
1.5423.0154.012-0 24 Meses
600MG + 400UI COM REV CX 50 FR PLAS OPC X 75 (EMB HOSP)
1.5423.0154.014-7 24 Meses
600MG + 400UI COM REV CX 50 FR PLAS OPC X 60 (EMB HOSP)

GERMED FARMACEUTICA LTDA 45992062000165
LIMECICLINA
MECICLIN 25351.220733/2016-85 08/2027
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0549970/20-4
1.0583.0908.007-7 24 Meses
300 MG CAP DURA CT BL AL AL X 8

GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA 33247743000110
Haemophilus influenzae tipo b + Pertactina + Poliovírus inativados tipo 1 + Poliovírus inativados tipo 2 + Poliovírus inativados tipo 3
Infanrix Penta 25000.034097/98-35 11/2029
10373 PRODUTO BIOLÓGICO - INCLUSÃO DO LOCAL DE FABRICAÇÃO DO PRINCÍPIO ATIVO 3261919/19-7
1.0107.0156.001-3 36 Meses
PO LIOF INJ CT FA VD TRANS + SER VD TRANS DIL X 0,5 ML + 2 AGU
1.0107.0156.002-1 36 Meses
PO LIOF INJ CT 10 FA VD TRANS + 10 SER VD TRANS DIL X 0,5 ML



Toxóide pertussis + Hemaglutinina Filamentosa + Pertactina + Toxóide diftérico + Toxóide Tetânico + Antígeno de superfície da Hepatite B + Poliovírus Tipo 1 + Poliovírus Tipo 2 + Poliovírus Tipo 3
VACINA ADSORVIDA DIFTERIA, TÉTANO, PERTUSSIS (ACELULAR), HEPATITE B (RECOMBINANTE) E POLIOMIELITE 1,2 e 3 (INATIVADA) 25351.000170/2005-58 05/2026 10373 PRODUTO BIOLÓGICO - INCLUSÃO DO LOCAL DE FABRICAÇÃO DO PRINCÍPIO ATIVO 3262012/19-8
1.0107.0250.001-4 36 Meses
SUS INJ CT SER PREENC VD TRANS X 0,5 ML
INFANRIX HEXA 25351.004586/00-32 04/2026
10373 PRODUTO BIOLÓGICO - INCLUSÃO DO LOCAL DE FABRICAÇÃO DO PRINCÍPIO ATIVO 3262456/19-5
1.0107.0162.001-6 36 Meses
PO LIOF INJ CT FA VD TRANS + SUS DIL SER PREENC VD TRANS X 0.5 ML
Polissacarídeo de Haemophilus influenzae tipo b + Toxóide pertussis + Pertactina + Toxóide diftérico + Toxóide Tetânico + Poliovírus inativados tipo 1 + Poliovírus inativados tipo 2 + Poliovírus inativados tipo 3 + Hemaglutinina Filamentosa + Antígeno de superfície da Hepatite B
1.0107.0162.002-4 36 Meses
PO LIOF INJ CT 10 FA VD TRANS + SUS DIL 10 SER PREENC VD TRANS X 0.5 ML
Conjugado de Polissacarídeo Capsular de Haemophilus Influenzae tipo B e toxóide tetânico + Toxóide pertussis + Pertactina + Toxóide diftérico + Toxóide Tetânico + Poliovírus Tipo 1 + Poliovírus Tipo 2 + Poliovírus Tipo 3 + Hemaglutinina Filamentosa + Antígeno de superfície da Hepatite B
Toxóide diftérico + Toxóide Tetânico + Toxóide pertussis + Hemaglutinina Filamentosa + Pertactina
REFORTRIX 25351.025286/00-97 04/2026
10373 PRODUTO BIOLÓGICO - INCLUSÃO DO LOCAL DE FABRICAÇÃO DO PRINCÍPIO ATIVO 3262460/19-3
1.0107.0161.001-0 36 Meses
SUS INJ CT SER PREENC VD TRANS X 0,5 ML
1.0107.0161.002-9 36 Meses
SUS INJ CT 10 SER PREENC VD TRANS X 0,5 ML
1.0107.0161.003-7 36 Meses
SUS INJ CT 10 FA VD TRANS X 0,5 ML
Toxóide diftérico + Toxóide Tetânico + Toxóide pertussis + Hemaglutinina Filamentosa + Pertactina + Poliovírus inativados tipo 1 + Poliovírus inativados tipo 3 + Poliovírus inativados tipo 2
REFORTRIX IPV 25351.080282/2008-27 01/2026
10373 PRODUTO BIOLÓGICO - INCLUSÃO DO LOCAL DE FABRICAÇÃO DO PRINCÍPIO ATIVO 3261975/19-8
1.0107.0282.001-9 36 Meses
SUS INJ CT SER PREENC VD TRANS X 0,5 ML
1.0107.0282.002-7 36 Meses
SUS INJ CT 10 SER PREENC VD TRANS X 0,5 ML
Bexsero 25351.943506/2016-01 05/2026
10391 PRODUTO BIOLÓGICO - AMPLIAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PRINCÍPIO ATIVO 1129014/20-5
1.0107.0321.001-1 36 Meses
SUS INJ CT SER PREENCH VD TRANS X 0,5 ML +AGU
PROTEÍNA DE FUSÃO NHBA RECOMBINANTE DE NEISSERIA MENINGITIDIS GRUPO B + VESÍCULAS DE MEMBRANA EXTERNA (OMV) DE NEISSERIA MENINGITIDIS GRUPO B, CEPA NZ98/254 + PROTEÍNA DE FUSÃO FHBP RECOMBINANTE DE NEISSERIA MENINGITIDIS GRUPO B + Proteína Nad A recombinante de Neisseria meningitidis grupo B
1.0107.0321.002-8 36 Meses
SUS INJ CT SER PREENCH VD TRANS X 0,5 ML
PROTEÍNA DE FUSÃO NHBA RECOMBINANTE DE NEISSERIA MENINGITIDIS GRUPO B + VESÍCULAS DE MEMBRANA EXTERNA (OMV) DE NEISSERIA MENINGITIDIS GRUPO B, CEPA NZ98/254 + PROTEÍNA DE FUSÃO FHBP RECOMBINANTE DE NEISSERIA MENINGITIDIS GRUPO B + Proteína Nad A recombinante de Neisseria meningitidis grupo B
1.0107.0321.003-6 36 Meses
SUS INJ CT 10 SER PREENCH VD TRANS X 0,5 ML
PROTEÍNA DE FUSÃO NHBA RECOMBINANTE DE NEISSERIA MENINGITIDIS GRUPO B + PROTEÍNA DE FUSÃO FHBP RECOMBINANTE DE NEISSERIA MENINGITIDIS GRUPO B + Proteína Nad A recombinante de Neisseria meningitidis grupo B + VESÍCULAS DE MEMBRANA EXTERNA (OMV) DE NEISSERIA MENINGITIDIS GRUPO B, CEPA NZ98/254

INSTITUTO BUTANTAN 61821344000156
VÍRUS DA HEPATITE A PURIFICADO INATIVADO
VACINA ADSORVIDA HEPATITE A (INATIVADA) 25351.048966/2016-11 08/2026
10393 PRODUTO BIOLÓGICO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MÉTODO ANALÍTICO DO PRINCÍPIO ATIVO, DO PRODUTO A GRANEL, DO PRODUTO TERMINADO, DO ADJUVANTE E DOS ESTABILIZANTES QUE NÃO CONSTAM EM COMPÊNDIO OFICIAL 0303461/20-5
1.2234.0045.001-9 36 Meses
25 U SUS INJ IM CT 10 FA VD TRANS X 0,5 ML

KLEY HERTZ FARMACEUTICA S.A 92695691000103
SALIX ALBA L.
GALENOGAL ELIXIR 25351.123083/2006-59 06/2026
1799 MEDICAMENTO FITOTERÁPICO - INCLUSÃO DE NOVO ACONDICIONAMENTO 3347582/19-2
1.0689.0158.002-8 24 Meses
40 MG/ML SOL OR CT FR PLAS AMB X 150 ML

KRESS FARMACEUTICA S.A. 84712579000105
MIKANIA GLOMERATA SPRENG.
GUACOLIN 25351.057963/2008-91 06/2028
10690 PRODUTO TRADICIONAL FITOTERÁPICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO 2264701/17-5
1.0657.0016.001-9 24 Meses
0,0833 ML/ML XPE CT FR PET 120 ML

LABORATÓRIO FARMACÊUTICO VITAMED LTDA 29346301000153
ESTOMANOL 25025.009865/99 06/2029
1582 ESPECÍFICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO 1126302/18-4
1.1695.0022.001-7 24 Meses
0,462G/G + 0,09G/G GRAN EFEV CT 50 ENV AL POLIET X 5G
BICARBONATO DE SÓDIO + CARBONATO DE SÓDIO
1.1695.0022.002-5 24 Meses
0,462G/G + 0,09G/G GRAN EFEV CT ENV AL POLIET X 5G
CARBONATO DE CÁLCIO

LABORATORIO QUIMICO FARMACEUTICO DA AERONAUTICA 00394429009914
hidroxiuréia 25351.548806/2019-43 05/2030
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE 2237276/19-8
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 2161077/16-1 - 25351.269169/2016-69)
1.1233.0054.001-1 24 Meses
500 MG CAP DURA CT FR VD AMB X 100
1.1233.0054.002-8 24 Meses
500 MG CAP DURA CT BL AL AL X 100
1.1233.0054.003-6 24 Meses
500 MG CAP DURA CT FR VD AMB X 150
1.1233.0054.004-4 24 Meses
500 MG CAP DURA CT BL AL AL X 150
1.1233.0054.005-2 24 Meses

500 MG CAP DURA CT FR VD AMB X 200
1.1233.0054.006-0 24 Meses
500 MG CAP DURA CT BL AL AL X 200

LABORATÓRIOS BALDACCI LTDA 61150447000131
bissulfato de clopidogrel
Agreg 25351.126880/2019-11 05/2030
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE 0192352/19-8
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 080737/08-1 - 25351.061047/2008-56)
1.0146.0089.001-0 24 Meses
75 MG COM REV CT BL AL/AL X 14
1.0146.0089.002-9 24 Meses
75 MG COM REV CT BL AL/AL X 15
1.0146.0089.003-7 24 Meses
75 MG COM REV CT BL AL/AL X 28
1.0146.0089.004-5 24 Meses
75 MG COM REV CT BL AL/AL X 30
1.0146.0089.005-3 24 Meses
75 MG COM REV CT BL AL/AL X 90
1.0146.0089.006-1 24 Meses
75 MG COM REV CT BL AL/AL X 98
1.0146.0089.007-1 24 Meses
75 MG COM REV CT BL AL/AL X 500
1.0146.0089.008-8 24 Meses
75 MG COM REV CT BL AL/AL X 1000

LABORATÓRIOS PFIZER LTDA 46070868003699
GABAPENTINA
NEURONTIN 25351.422786/2019-81 11/2024
11107 RDC 73/2016 - NOVO - AMPLIAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO MEDICAMENTO 3201035/19-4
1.0216.0273.001-3 36 Meses
300 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 10
1.0216.0273.002-1 36 Meses
300 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30
1.0216.0273.003-1 36 Meses
400 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 10
1.0216.0273.004-8 36 Meses
400 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30
1.0216.0273.013-7 36 Meses
400 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 20
1.0216.0273.014-5 36 Meses
300 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 20

LABORATÓRIOS SERVIER DO BRASIL LTDA 42374207000176
TRIFLURIDINA + CLORIDRATO DE TIPIRACILA
Lonsurf® 25351.387411/2018-87 05/2030
10464 MEDICAMENTO NOVO - REGISTRO ELETRÔNICO DE MEDICAMENTO NOVO 0551050/18-2
1.1278.0083.001-1 24 Meses
(15,0 + 6,14) MG COM REV CT BL AL AL X 20
1.1278.0083.002-8 24 Meses
(15,0 + 6,14) MG COM REV CT BL AL AL X 60
1.1278.0083.003-6 24 Meses
(20,0 + 8,19) MG COM REV CT BL AL AL X 20
1.1278.0083.004-4 24 Meses
(20,0 + 8,19) MG COM REV CT BL AL AL X 60

LEGRAND PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA 05044984000126
LIMECICLINA
ROVICID 25351.220841/2016-58 12/2027
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO POS-REGISTRO - CLONE 0539556/20-9
1.6773.0570.007-5 24 Meses
300 MG CAP DURA CT BL AL AL X 8
olmesartana medoxomila 25351.451083/2014-56 05/2030
10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE 0627414/14-5
(155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 0428533/14-6 - 25351.311870/2014-05)
1.6773.0646.001-9 24 Meses
20 MG COM REV CT BL AL AL X 10
1.6773.0646.002-7 24 Meses
20 MG COM REV CT BL AL AL X 20
1.6773.0646.003-5 24 Meses
20 MG COM REV CT BL AL AL X 30
1.6773.0646.004-3 24 Meses
20 MG COM REV CT BL AL AL X 40
1.6773.0646.005-1 24 Meses
20 MG COM REV CT BL AL AL X 60
1.6773.0646.006-1 24 Meses
20 MG COM REV CT BL AL AL X 100 (EMB FRAC)
1.6773.0646.007-8 24 Meses
20 MG COM REV CT BL AL AL X 200
1.6773.0646.008-6 24 Meses
40 MG COM REV CT BL AL AL X 10
1.6773.0646.009-4 24 Meses
40 MG COM REV CT BL AL AL X 20
1.6773.0646.010-8 24 Meses
40 MG COM REV CT BL AL AL X 30
1.6773.0646.011-6 24 Meses
40 MG COM REV CT BL AL AL X 40
1.6773.0646.012-4 24 Meses
40 MG COM REV CT BL AL AL X 60
1.6773.0646.013-2 24 Meses
40 MG COM REV CT BL AL AL X 100 (EMB FRAC)
1.6773.0646.014-0 24 Meses
40 MG COM REV CT BL AL AL X 200

LIBBS FARMACÊUTICA LTDA 61230314000175
CILOSTAZOL
CEBRALAT 25351.038820/01-70 06/2027
11098 RDC 73/2016 - NOVO - INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO RESTRITA AO NÚMERO DE UNIDADES FARMACOTÉCNICAS 0316196/20-0
1.0033.0101.007-2 24 Meses
50 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 120
1.0033.0101.008-0 24 Meses
100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 120

NOVA QUIMICA FARMACÊUTICA S/A 72593791000111
LIMECICLINA
LIACLYSAL 25351.226073/2016-46 12/2027
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0539554/20-2
1.2675.0301.007-2 24 Meses
300 MG CAP DURA CT BL AL AL X 8

NOVARTIS BIOCIENCIAS S.A 56994502000130
pamoato de pasireotida



Signifor LP 25351.572579/2015-43 04/2027
11116 RDC 73/2016 - NOVO - INCLUSÃO DE NOVA CONCENTRAÇÃO 1291547/19-5
1.0068.1138.004-6 36 Meses
10 MG PO SUS INJ IM CT FA VD TRANS + DIL SER PREENC VD TRANS X 2 ML + AGU + ADAPT
1.0068.1138.005-4 36 Meses
30 MG PO SUS INJ IM CT FA VD TRANS + DIL SER PREENC VD TRANS X 2 ML + AGU + ADAPT

SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA 61286647000116
Celecoxibe 25351.790183/2018-29 05/2030
155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO 1107629/18-1
1.0047.0630.001-5 24 Meses
200 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC TRANS X 10
1.0047.0630.002-3 24 Meses
200 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC TRANS X 30

SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA. 10588595001092
BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 25351.696701/2014-65 09/2027
11091 RDC 73/2016 - GENÉRICO - INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO 0291678/20-9
1.8326.0045.006-0 24 Meses
75 MG COM REV CT BL AL/AL X 30

SUPERA FARMA LABORATÓRIOS S.A 43312503000105
CARBONATO DE LÍCIO
CARLIT 25351.581090/2014-81 07/2025
10507 SIMILAR - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 0538215/20-7
1.0372.0250.010-6 36 Meses
300 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 90
1.0372.0250.011-4 36 Meses
300 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 120

VIDFARMA INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA 03993167000199
AESCULUS HIPPOCASTANUM L.
VARICELL PHYTO 25351.699537/2011-73 05/2029
1798 MEDICAMENTO FITOTERÁPICO - INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO COMERCIAL 3607270/19-2
1.5620.0022.003-2 24 Meses
500 MG CAP DURA CT BL AL PLAS AMB X 30

WYETH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA 61072393000133
crizotinibe
XALKORI 25351.190290/2019-33 02/2026
11118 RDC 73/2016 - NOVO - ALTERAÇÃO DE POSOLOGIA 0515959/18-8
1.2110.0454.001-1 24 Meses
200 MG CAP DUR CT BL AL PLAS TRANS X 10
1.2110.0454.002-1 24 Meses
200 MG CAP DUR CT BL AL PLAS TRANS X 60
1.2110.0454.003-8 24 Meses
200 MG CAP DUR CT FR PLAS OPC X 60
1.2110.0454.004-6 24 Meses
250 MG CAP DUR CT BL AL PLAS TRANS X 10
1.2110.0454.005-4 24 Meses
250 MG CAP DUR CT BL AL PLAS TRANS X 60
1.2110.0454.006-2 24 Meses
250 MG CAP DUR CT FR PLAS OPC X 60

ASPEN PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA 02433631000120
MERCAPTOPYRINA
PURINETHOL 25351.690695/2011-35 02/2028
11118 RDC 73/2016 - NOVO - ALTERAÇÃO DE POSOLOGIA 0398976/19-3
1.3764.0133.001-4 36 Meses
50 MG COM CT FR VD AMB X 25

JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA 51780468000187
fumarato de bedaquilina
Sirturo 25351.066970/2017-75 02/2029
11119 RDC 73/2016 - NOVO - AMPLIAÇÃO DE USO 2197365/19-2
1.1236.3422.001-3 36 Meses
100 MG COM CT FR PLAS PEAD OPC X 188

ELI LILLY DO BRASIL LTDA 43940618000144
insulina LISPRO
LYUMJEV 25351.441407/2019-52 05/2030
10370 PRODUTO BIOLÓGICO - REGISTRO DE PRODUTO PELA VIA DE DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL 1917995/19-2
1.1260.0201.001-7 24 Meses
100 UI/ML SOL INJ CT FA VD TRANS X 10ML
1.1260.0201.002-5 24 Meses
100 UI/ML SOL INJ CT 2 CAR VD TRANS X 3 ML
1.1260.0201.003-3 24 Meses
100 UI/ML SOL INJ CT 5 CAR VD TRANS X 3 ML
1.1260.0201.004-1 24 Meses
100 UI/ML SOL INJ CT 10 CAR VD TRANS X 3 ML
1.1260.0201.005-1 24 Meses
100 UI/ML SOL INJ CT 1 CAR VD TRANS X 3 ML + 1 CAN APLIC
1.1260.0201.006-8 24 Meses
100 UI/ML SOL INJ CT 2 CAR VD TRANS X 3ML + 2 CAN APLIC
1.1260.0201.007-6 24 Meses
100 UI/ML SOL INJ CT 5 CAR VD TRANS X 3ML + 5 CAN APLIC
1.1260.0201.008-4 24 Meses
100 UI/ML SOL INJ CT 10 CAR VD TRANS X 3ML + 10 CAN APLIC
1.1260.0201.009-2 24 Meses
100 UI/ML SOL INJ CT 1 CAR VD TRANS X 3ML + 1 CAN APLIC AJUSTE DE DOSE DE 0,5 UNIDADE
1.1260.0201.010-6 24 Meses
100 UI/ML SOL INJ CT 2 CAR VD TRANS X 3ML + 2 CAN APLIC AJUSTE DE DOSE DE 0,5 UNIDADE
1.1260.0201.011-4 24 Meses
100 UI/ML SOL INJ CT 5 CAR VD TRANS X 3ML + 5 CAN APLIC AJUSTE DE DOSE DE 0,5 UNIDADE
1.1260.0201.012-2 24 Meses
100 UI/ML SOL INJ CT 10 CAR VD TRANS X 3ML + 10 CAN APLIC AJUSTE DE DOSE DE 0,5 UNIDADE
1.1260.0201.013-0 24 Meses
200 UI/ML SOL INJ CT 1 CAR VD TRANS X 3ML + 1 CAN APLIC
1.1260.0201.014-9 24 Meses
200 UI/ML SOL INJ CT 2 CAR VD TRANS X 3ML + 2 CAN APLIC
1.1260.0201.015-7 24 Meses
200 UI/ML SOL INJ CT 5 CAR VD TRANS X 3ML + 5 CAN APLIC
1.1260.0201.016-5 24 Meses
200 UI/ML SOL INJ CT 10 CAR VD TRANS X 3ML + 10 CAN APLIC

NOME DA EMPRESA AUTORIZAÇÃO/CADASTRO - UF
NOME DO INSUMO NUMERO DO PROCESSO
ROTA
VENCIMENTO NUMERO DE REGISTRO VALIDADE

ASSUNTO DESCRIÇÃO

CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA 1.04381-0
AZITROMICINA DI-HIDRATADA 25351.651919/2018-44
001
05/2024 15.4381.0228.002-3 60 Meses
10311 INSUMOS FARMACÊUTICOS ATIVOS - ALTERAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE

FARMOQUÍMICA S/A 1.00390-6
CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO MONOIDRATADO 25351.009158/2015-44
001
05/2030 15.0390.0207.002-1 18 Meses
10308 INSUMOS FARMACÊUTICOS ATIVOS - CONCESSÃO DE REGISTRO

MYLAN LABORATORIOS LTDA 1.08830-7
CISPLATINA 25351.742450/2014-25
001
03/2021 15.8830.0020.002-5 24 Meses
10325 INSUMOS FARMACÊUTICOS ATIVOS - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MÉTODOS ANALÍTICOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.520, DE 14 DE MAIO DE 2020

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

- Art. 1º Indeferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme anexo;
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

ANEXO

NOME DA EMPRESA CNPJ
PRINCÍPIO(S) ATIVO(S)
NOME DO MEDICAMENTO NUMERO DO PROCESSO VENCIMENTO DO REGISTRO
ASSUNTO DA PETIÇÃO EXPEDIENTE
NUMERO DE REGISTRO VALIDADE
APRESENTAÇÃO DO PRODUTO
PRINCÍPIO(S) ATIVO(S)

APSEN FARMACEUTICA S/A 62462015000129
VOLUXY 25351.067348/2017-01
1577 ESPECÍFICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO 0198990/17-3
CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 10
QUERATINA + CISTINA + PANTOTENATO CALCICO + NITRATO DE TIAMINA + ÁCIDO PARAMINOBENZÓICO + LEVEDURA
CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30
QUERATINA + CISTINA + PANTOTENATO DE CÁLCIO + NITRATO DE TIAMINA + ÁCIDO PARAMINOBENZÓICO + LEVEDURA
CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 60
QUERATINA + CISTINA + PANTOTENATO DE CÁLCIO + NITRATO DE TIAMINA + ÁCIDO PARAMINOBENZÓICO + LEVEDURA
CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 90
QUERATINA + CISTINA + PANTOTENATO DE CALCIO + NITRATO DE TIAMINA + ÁCIDO PARAMINOBENZÓICO + LEVEDURA
CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 120
QUERATINA + CISTINA + PANTOTENATO DE CALCIO + NITRATO DE TIAMINA + ÁCIDO PARAMINOBENZÓICO + LEVEDURA

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. 44734671000151
cloridrato de dextrocetamina
KETAMIN 25000.013550/97-25 12/2027
11121 RDC 73/2016 - NOVO - INCLUSÃO DE NOVA INDICAÇÃO TERAPÊUTICA 2289923/17-5
1.0298.0213.006-6 24 Meses
50 MG/ML SOL INJ IM/IV CX 5 FA VD AMB X 10 ML
1.0298.0213.007-4 24 Meses
50 MG/ML SOL INJ IM/IV CX 25 AMP VD AMB X 2 ML
1.0298.0213.008-2 24 Meses
50 MG/ML SOL INJ IM/IV CX 50 FA VD AMB X 10 ML
1.0298.0213.009-0 24 Meses
50 MG/ML SOL INJ IM/IV CX 36 AMP VD AMB X 2 ML
1.0298.0213.010-4 24 Meses
50 MG/ML SOL INJ IM/IV CX 25 FA VD AMB X 10 ML

DR. REDDYS FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA 03978166000175
deferasirox
JEDOXRED 25351.102847/2019-97
150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR 0155471/19-9
125 MG COM SUS OR CT BL AL PLAS PVC/PE/PVDC TRANS X 28
250 MG COM SUS OR CT BL AL PLAS PVC/PE/PVCD TRANS X 28
500 MG COM SUS OR CT BL AL PLAS PVC/PE/PVCD TRANS X 28

LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO BERGAMO LTDA 61282661000141
CAPECITABINA
Kapiv® 25351.094604/2019-78
150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR 0143040/19-8
150 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 60
500 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 120

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.521, DE 14 DE MAIO DE 2020

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

- Art. 1º Cancelar o registro sanitário de medicamentos, produtos biológicos e insumos farmacêuticos, ou de apresentações, conforme anexo;
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

ANEXO

NOME DA EMPRESA CNPJ
PRINCÍPIO(S) ATIVO(S)
NOME DO MEDICAMENTO NUMERO DO PROCESSO VENCIMENTO DO REGISTRO
ASSUNTO DA PETIÇÃO EXPEDIENTE
NUMERO DE REGISTRO VALIDADE
APRESENTAÇÃO DO PRODUTO
PRINCÍPIO(S) ATIVO(S)

ELI LILLY DO BRASIL LTDA 43940618000144
OLARATUMABE
Lartruvo 25351.095920/2017-04 12/2027



1652 PRODUTO BIOLÓGICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO 1250229/20-4
1.1260.0197.001-7 24 Meses
500 MG SOL INJ CT FA VD INC X 50 ML
1.1260.0197.002-5 24 Meses
190 MG SOL INJ CT FA VD INC X 19 ML

INSTITUTO BIOQUIMICO INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA 33258401000103
CEMAX 25351.025115/01-85 08/2027
10087 SIMILARES - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO - ANVISA 1412964/20-7
1.0063.0189.001-8 24 Meses
500 MG PO LIOF CT FA VD INC + AMP DIL X 1,5 ML
CEFEPIMA
1.0063.0189.002-6 24 Meses
1,0 G PO SOL INJ CT FA VD INC + AMP DIL X 3,0 ML
CLORIDRATO DE CEFEPIMA
1.0063.0189.003-4 24 Meses
2,0 G PO SOL INJ CT FA VD INC
CLORIDRATO DE CEFEPIMA
1.0063.0189.004-2 24 Meses
1,0 G PÓ SOL INJ CX 50 FA VD INC
CLORIDRATO DE CEFEPIMA
1.0063.0189.005-0 24 Meses
2,0 G PÓ SOL INJ CX 50 FA VD INC
CLORIDRATO DE CEFEPIMA
1.0063.0189.006-9 24 Meses
1,0 G PÓ SOL INJ CX 50 FA VD INC + 50 AMP DIL X 3,0 ML
CLORIDRATO DE CEFEPIMA
1.0063.0189.007-7 24 Meses
1,0 G PO SOL INJ CT FA VD INC + 01 BOLSA PLAS FLEX X 100ML (SIST FECH) (EMB HOSP)
CLORIDRATO DE CEFEPIMA
1.0063.0189.008-5 24 Meses
1,0 G PO SOL INJ CX 10 FA VD INC + 10 BOLSAS PLAS FLEX X 100ML (SIST FECH) (EMB HOSP)
CLORIDRATO DE CEFEPIMA
1.0063.0189.009-3 24 Meses
1,0 G PO SOL INJ CX 50 FA VD INC + 50 BOLSAS PLAS FLEX X 100ML (SIST FECH) (EMB HOSP)
CLORIDRATO DE CEFEPIMA
1.0063.0189.010-7 24 Meses
2,0 G PO SOL INJ CT FA VD INC + BOLSA PLAS FLEX X 100ML (SIST FECH) (EMB HOSP)
CLORIDRATO DE CEFEPIMA
1.0063.0189.011-5 24 Meses
2,0 G PO SOL INJ CX 10 FA VD INC + 10 BOLSAS PLAS FLEX X 100ML (SIST FECH) (EMB HOSP)
CLORIDRATO DE CEFEPIMA
1.0063.0189.012-3 24 Meses
2,0 G PO SOL INJ CX 50 FA VD INC + 50 BOLSAS PLAS FLEX X 100ML (SIST FECH) (EMB HOSP)
CLORIDRATO DE CEFEPIMA

JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA 51780468000187
NIZORAL 25991.004907/80 06/2030
10084 MEDICAMENTO NOVO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DA APRESENTAÇÃO - ANVISA 1302175/20-3
1.1236.0016.001-8 Ano(s)
COM CX BL X 10

SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA. 10588595001092
Toxóide pertussis + Hemaglutinina Filamentosa + FÍMBRIAS + Pertactina + Toxóide diftérico + Toxóide Tetânico
VACINA ADSORVIDA DIFTERIA, TÉTANO E PERTUSIS (ACELULAR) 25351.190156/2019-32 12/2028
1613 PRODUTO BIOLÓGICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DA APRESENTAÇÃO DO MEDICAMENTO 0893420/20-7
1.8326.0346.003-2 36 Meses
1 DOSE IMU SUS INJ CT AMP VD TRANS X 0,5ML
1.8326.0346.004-0 36 Meses
1 DOSE IMU SUS INJ CT 5 AMP VD TRANS X 0,5ML

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.522, DE 14 DE MAIO DE 2020

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Publicar a aprovação condicional das petições secundárias de medicamentos similares, genéricos e novos, sob os números de expedientes constantes no anexo desta Resolução, nos termos do art. 17-A, §§ 3º e 4º, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, alterada pelos arts. 2º e 4º da Lei 13.411, de 28 de dezembro de 2016, e arts. 4º, 7º e 16, da Resolução RDC Nº 219, de 27 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este ato administrativo decorre do atendimento integral pelas empresas detentoras dos registros, ao disposto no art. 7º e seus incisos, da Resolução RDC Nº 219, de 27 de fevereiro de 2018.

Art. 3º A aprovação condicional das petições secundárias objeto desta resolução é restrita ao assunto protocolado, não resultando em manifestação diversa da peticionada, e considera estritamente a condição já registrada, não aprovando nenhuma alteração da condição registrada que possa estar informada nos documentos que instruem a petição secundária.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

ANEXO

NOME DA EMPRESA
NOME DO MEDICAMENTO NÚMERO DO PROCESSO
EXPEDIENTE PETIÇÃO 2ª ASSUNTO DA PETIÇÃO 2ª
EXPEDIENTE PETIÇÃO CLONE ASSUNTO PETIÇÃO CLONE
(ASSUNTO PETIÇÃO MATRIZ - EXPEDIENTE MATRIZ - PROCESSO MATRIZ)

ACCORD FARMACÊUTICA LTDA
MICOFENOLATO DE SÓDIO 25351731319201330
3285394197 GENÉRICO - Exclusão de um teste ou método obsoleto
3285350195 GENÉRICO - Mudança maior de método analítico
3285365193 GENÉRICO - Mudança maior de método analítico
3408037196 GENÉRICO - Exclusão de um teste ou método obsoleto
MYYKO LR 25351515139201751
3483904196 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Exclusão de um teste ou método obsoleto - 3285394197 - 25351731319201330)
3483896191 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Mudança maior de método analítico - 3285350195 - 25351731319201330)
3483888191 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Mudança maior de método analítico - 3285365193 - 25351731319201330)
3483884198 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Exclusão de um teste ou método obsoleto - 3408037196 - 25351731319201330)

BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A
DICLOFENACO DE DIETILAMÔMIO 25351542417201191
3273419191 GENÉRICO - Exclusão de um teste ou método obsoleto
NEOCOFLAN 25351563842201127

3273421192 SIMILAR - Exclusão de um teste ou método obsoleto

CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA
CLEARTOP 25351160688200540
3283408190 SIMILAR - Ampliação dos limites de especificação
3283406193 SIMILAR - Mudança maior de método analítico
FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 25351051748201859
3431455195 GENÉRICO - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Mudança maior de método analítico - 3262601191 - 25351577996200981)

EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA.
GANCICLOVIR SODICO 253510236400184
3325564194 GENÉRICO - Mudança maior de método analítico

EXELTIS LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA
GYNOTRAN 25351555336201893
3287254192 RDC 73/2016 - NOVO - Exclusão de um teste ou método obsoleto

FARMOQUÍMICA S/A
BELPELE 250000218619901
3285465190 RDC 73/2016 - SIMILAR - Inclusão de novo fabricante do IFA

HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA
FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 25351577996200981
3262601191 GENÉRICO - Mudança maior de método analítico

LABORATÓRIO GLOBO LTDA
FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 25351911558201639
3372812197 GENÉRICO - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Mudança maior de método analítico - 3262601191 - 25351577996200981)
PROSOLIN 25351911388201692
3372824191 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Mudança maior de método analítico - 3262601191 - 25351577996200981)

SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
CLORIDRATO DE ERLOTINIBE 25351687334201781
3258059192 GENÉRICO - Substituição de fabricante do IFA

TAKEDA PHARMA LTDA.
NESINA MET 25351447142201319
3188007190 RDC 73/2016 - NOVO - Inclusão de novo fabricante do IFA
3188013194 RDC 73/2016 - NOVO - Inclusão de novo fabricante do IFA
3188084193 RDC 73/2016 - NOVO - Inclusão de novo fabricante do IFA
3188027194 RDC 73/2016 - NOVO - Inclusão maior de produção do IFA

VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 25351359374201817
3481226191 GENÉRICO - Modificação Pós-Registro - CLONE
(Mudança maior de método analítico - 3262601191 - 25351577996200981)

RETIFICAÇÃO

Na Resolução-RE nº 1.186, de 20 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 76, de 22 de abril de 2020, Seção 1, pág. 85, referente ao processo nº 25351.165774/2020-88.

Onde se lê:

200 MG/ML SOL CT FR VD AMB X 30 ML + SER DO

Leia-se:

200 MG/ML SOL CT FR VD AMB X 30 ML + SER DOS

RETIFICAÇÃO

Na Resolução RE nº 2.513, de 5 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº174, de 9 de setembro de 2019, Seção 1, pág. 194, e em Suplemento, pág. 31, referente ao processo nº 25000.003180/79,

Onde se lê:

(...)

1.0311.0124.041-1 24 meses

(50,0 + 1,8) MG/ML SOL INJ IV CX 15 BOLS PVC TRANS SIST FECH X 1000 ML

(...)

Leia-se:

(...)

1.0311.0124.041-1 24 meses

(50,0 + 1,8) MG/ML SOL INJ IV CX 15 BOLS PVC TRANS SIST FECH X 1000 ML

1.0311.0124.009-6 24 meses

(50,0 + 9,0) MG/ML SOL INJ IV CX 10 BOLS PVC TRANS SIST FECH X 1000 ML

1.0311.0124.008-8 24 meses

(50,0 + 9,0) MG/ML SOL INJ IV CX 20 BOLS PVC TRANS SIST FECH X 500 ML

1.0311.0124.007-1 24 meses

(50,0 + 9,0) MG/ML SOL INJ IV CX 40 BOLS PVC TRANS SIST FECH X 250 ML

1.0311.0124.031-2 24 meses

(50,0 + 9,0) MG/ML SOL INJ IV CX 15 BOLS PVC TRANS SIST FECH X 1000 ML

1.0311.0124.029-0 24 meses

(50,0 + 9,0) MG/ML SOL INJ IV CX 45 BOLS PVC TRANS SIST FECH X 250 ML

1.0311.0124.030-4 24 meses

(50,0 + 9,0) MG/ML SOL INJ IV CX 30 BOLS PVC TRANS SIST FECH X 500 ML

(...)

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº 2.565, de 12 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 179, de 16 de setembro de 2019, Seção 1, pág. 85, e em Suplemento, Pág. 27, referente ao processo nº 25351.718166/2012-85,

Onde se lê:

(...)

FRUSAT 09/2024

25351.718166/2012-85 0036453/19-3

(...)

Leia-se:

(...)

FRUSALT 09/2024

25351.718166/2012-85 0036453/19-3

(...)



5ª DIRETORIA
GERÊNCIA-GERAL DE PORTOS, AEROPORTOS,
FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.487, DE 12 DE MAIO DE 2020

O Gerente-Geral Substituto de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 189, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e ainda amparado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 19 de março de 2004, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RODOLFO NAVARRO NUNES

ANEXO

MATRIZ

EMPRESA: ASCENSUS COMÉRCIO EXTERIOR LTDA
ENDEREÇO: RUA JOSÉ ALEXANDRE BUAIZ, Nº 160, EDIF. LONDON OFFICE TOWER, SALA 221
BAIRRO: ENSEADA DO SUA
MUNICÍPIO: VITORIA
UF: ES
CEP: 29050-955
CNPJ: 06.307.786/0001-70
PROCESSO: 25748.386858/2020-08 (EXP. 1407752/20-3)
AUTORIZ/MS: 9.09171-2
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: Prestação de serviço de importação de produtos para saúde e para diagnósticos "in vitro", por conta e ordem de terceiro.
EMPRESA: GIVOTRADING COMÉRCIO IMPORTAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: RODOVIA GOVERNADOR MÁRIO COVAS, Nº 256, KM 280. NORTE CONTORNO
SALA 52. PORTARIA B
BAIRRO: PADRE MATHIAS
MUNICÍPIO: CARIACICA
UF: ES
CEP: 29157-100
CNPJ: 07.922.103/0001-58
PROCESSO: 25748.386926/2020-21 (EXP. 1408014/20-1)
AUTORIZ/MS: 9.09172-6
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: Prestação de serviço de importação de cosméticos, produtos de higiene e perfumes, por conta e ordem de terceiro

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.523, DE 14 DE MAIO DE 2020

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 189, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e ainda amparado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RODOLFO NAVARRO NUNES

ANEXO

EMPRESA: DIAMOND SERVIÇOS DE LIMPEZA E MÃO DE OBRA EIRELI.
ENDEREÇO: PASSAGEM DALVA, N 505.
BAIRRO: MARAMBAIA.
MUNICÍPIO: BELÉM
UF: PA
CEP: 66.616-080
CNPJ: 08.538.011/0001-31
PROCESSO Nº: 25760393736/2019-68 (EXP: 0602946/19-9)
AUTORIZ/MS: 9.09170-9
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO OU DESCONTAMINAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE VEÍCULOS TERRESTRES EM TRÂNSITO POR POSTOS DE FRONTEIRA, AERONAVES, EMBARCAÇÕES, TERMINAIS AQUAVIÁRIOS, PORTOS ORGANIZADOS, AEROPORTOS, POSTOS DE FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS;

EMPRESA: RONILTON SANTOS DE SANTANA
ENDEREÇO: RUA QUATRO - LOTEAMENTO SÃO JOÃO Nº 30E
BAIRRO: AEROPORTO
MUNICÍPIO: ARACAJU
UF: SE
CEP: 49037-873
CNPJ:08.853.968/0001-72
PROCESSO:25765.411610/2020-76 (EXP:1481322/20-0)
AUTORIZ/MS:909174-3
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO OU DESCONTAMINAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE VEÍCULOS TERRESTRES EM TRÂNSITO POR POSTOS DE FRONTEIRAS, AERONAVES, EMBARCAÇÕES, TERMINAIS AQUAVIÁRIOS, PORTOS ORGANIZADOS, AEROPORTOS, POSTOS DE FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.524, DE 14 DE MAIO DE 2020

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 189, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e ainda amparado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder alteração de endereço na Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RODOLFO NAVARRO NUNES

ANEXO

EMPRESA: HOTELARIA ACCORINVEST BRASIL S.A.
ENDEREÇO: AV. DOUTORA RUTH CARDOSO, Nº 7815, ANDAR 8 PARTE TORRE II
BAIRRO: PINHEIROS
MUNICÍPIO: SÃO PAULO
UF: SP
CEP: 05.425-070
CNPJ: 02.419.765/0001-96
PROCESSO: 25759.348745/2013-59 (EXP: 1153639/18-0)
AUTORIZ/MS: 9.06117-8
ÁREA: PAF

ATIVIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOTELARIA, INSTITUTOS DE BELEZA E CONGÊNERES; LAVANDERIA, ATENDIMENTO MÉDICO, OU COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES NAS ÁREAS PORTUÁRIAS, AEROPORTUÁRIAS E PONTOS DE PASSAGEM DE FRONTEIRAS.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.531, DE 14 DE MAIO DE 2020

O Gerente-Geral Substituto de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 189, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e ainda amparado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 346, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RODOLFO NAVARRO NUNES

ANEXO

EMPRESA: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
ENDEREÇO: AVENIDA SANTOS DUMONT, 3550
BAIRRO: TARUMÃ
MUNICÍPIO: MANAUS
UF: AMAZONAS
CEP: 69.041-000
CNPJ: 00352294/0025-98
PROCESSO Nº 25351016183/2020-88
EXPEDIENTE : 0086973/20-2
AUTORIZAÇÃO/MS : 9.90917-5
ÁREA PAF:
ATIVIDADE: AUTORIZAÇÃO ESPECIAL (AE) DE EMPRESAS QUE PRESTA SERVIÇO DE ARMAZENAGEM DE SUBSTÂNCIAS E DE MEDICAMENTOS SOB CONTROLE ESPECIAL EM RECINTOS ALFANDEGADOS

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE Nº. 1.369, de 4 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 88 de 11 de maio de 2020, Seção 1, pág. 117.

Onde se lê:

"Art. 1º Conceder Alteração na Autorização de Funcionamento de Empresas por Mudança da Razão Social em conformidade com o disposto no anexo. "

Leia-se:

" Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo."

4ª DIRETORIA
GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.488, DE 13 DE MAIO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018,

considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 43, da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação por meio de sua renovação automática.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

EMPRESA: LIBBS FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 61.230.314/0005-07 - AUTORIZ/MS: 1000333
ENDEREÇO: RUA ALBERTO CORREA FRANCFORT, Nº 88
MUNICÍPIO: EMBU DAS ARTES - UF: SP - EXPEDIENTE: 2165173/19-1
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Líquidos não estéreis: Soluções; Suspensões; Xaropes

EMPRESA: LIBBS FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 61.230.314/0005-07 - AUTORIZ/MS: 1000333
ENDEREÇO: RUA ALBERTO CORREA FRANCFORT, Nº 88
MUNICÍPIO: EMBU DAS ARTES - UF: SP - EXPEDIENTE: 2165175/19-4
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Semissólidos não estéreis: Cremes; Géis; Pomadas

EMPRESA: LIBBS FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 61.230.314/0005-07 - AUTORIZ/MS: 1000333
ENDEREÇO: RUA ALBERTO CORREA FRANCFORT, Nº 88
MUNICÍPIO: EMBU DAS ARTES - UF: SP - EXPEDIENTE: 2165188/19-9
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis (Hormônios): Comprimidos; Comprimidos Revestidos
Sólidos não estéreis: Cápsulas; Comprimidos; Comprimidos Revestidos; Pós

EMPRESA FABRICANTE: MEDICAMEN BIOTECH LTD.
ENDEREÇO: SP - 1192 A & B, PHASE IV - INDUSTRIAL AREA - BHIWADI, DISTRITO ALWAR, RAJASTHAN - PAÍS: ÍNDIA - CÓDIGO ÚNICO: A.1019
EMPRESA SOLICITANTE: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 75.014.167/0001-00
AUTORIZ/MS: 1017952 - EXPEDIENTE(s): 3328909/19-2
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Comprimidos; Comprimidos Revestidos

EMPRESA: LIBBS FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 61.230.314/0005-07 - AUTORIZ/MS: 1000333
ENDEREÇO: RUA ALBERTO CORREA FRANCFORT, Nº 88
MUNICÍPIO: EMBU DAS ARTES - UF: SP - EXPEDIENTE: 2165184/19-3
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Citotóxicos): Pós Liofilizados; Soluções Parenterais de Grande Volume com Preparação Asséptica; Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica
Produtos estéreis: Géis com Preparação Asséptica; Soluções com Preparação Asséptica; Soluções Parenterais de Grande Volume com Preparação Asséptica; Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica; Suspensões com Preparação Asséptica

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.489, DE 13 DE MAIO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018,

considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) Empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES



ANEXO

EMPRESA: Air Liquide Brasil LTDA - CNPJ: 00.331.788/0031-34 - AUTORIZ/MS: 2200003
ENDEREÇO: Rua Dois, 300. Lote 2
MUNICÍPIO: CONTAGEM - UF: MG - EXPEDIENTE: 3245924/19-4
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Gases Medicinais (Embalagem primária): Gases Medicinais
.....
EMPRESA FABRICANTE: CENEXI FONTENAY SOUS BOIS
ENDEREÇO: 52, RUE MARCEL ET JACQUES GAUCHER, 94120, FONTENAY-SOUS-BOIS - PAÍS: FRANÇA - CÓDIGO ÚNICO: A.0144
EMPRESA SOLICITANTE: ASPEN PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 02.433.631/0001-20
AUTORIZ/MS: 1037648 - EXPEDIENTE(s): 3220069/19-3
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal
.....
EMPRESA FABRICANTE: VETTER PHARMA-FERTIGUNG GMBH & CO. KG.
ENDEREÇO: MOOSWIESEN 2, 88214, RAVENSBURG - PAÍS: ALEMANHA - CÓDIGO ÚNICO: A.0624
EMPRESA SOLICITANTE: ABBVIE FARMACÊUTICA LTDA. - CNPJ: 15.800.545/0001-50
AUTORIZ/MS: 1098607 - EXPEDIENTE(s): 3131669/19-7
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica
.....
EMPRESA FABRICANTE: SUN PHARMACEUTICAL INDUSTRIES LTD.
ENDEREÇO: INDUSTRIAL AREA 3 A.B. ROAD, DEWAS, 455 001, MADHYA PRADESH - PAÍS: ÍNDIA - CÓDIGO ÚNICO: A.0520
EMPRESA SOLICITANTE: NOVA QUIMICA FARMACÊUTICA S/A - CNPJ: 72.593.791/0001-11
AUTORIZ/MS: 1026754 - EXPEDIENTE(s): 3072245/19-3
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Comprimidos; Comprimidos Revestidos
.....
EMPRESA FABRICANTE: ABBOTT LABORATORIES GMBH
ENDEREÇO: JUSTUS-VON-LIEBIG-STR. 33, 31535 NEUSTADT A. RBGE. - PAÍS: ALEMANHA - CÓDIGO ÚNICO: A.0593
EMPRESA SOLICITANTE: ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA - CNPJ: 56.998.701/0001-16
AUTORIZ/MS: 1005531 - EXPEDIENTE(s): 3133309/19-6
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Cápsulas
Sólidos não estéreis (Granel): Granulados Revestidos
.....
EMPRESA FABRICANTE: CSL BEHRING AG
ENDEREÇO: UNTERMATTWEG 8, CH-3027 BERN - PAÍS: SUÍÇA - CÓDIGO ÚNICO: A.0171
EMPRESA SOLICITANTE: CSL BEHRING COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 62.969.589/0001-98
AUTORIZ/MS: 1001510 - EXPEDIENTE(s): 2577379/19-6
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Embalagem secundária)
.....
EMPRESA FABRICANTE: VIANEX S.A.
ENDEREÇO: 16TH KM MARATHONOS AVE, PLANT C, 15351 PALLINI, ATTICA - GREECE - PAÍS: GRÉCIA - CÓDIGO ÚNICO: A.1160
EMPRESA SOLICITANTE: ELI LILLY DO BRASIL LTDA - CNPJ: 43.940.618/0001-44
AUTORIZ/MS: 1012603 - EXPEDIENTE(s): 3060406/19-7
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Citotóxicos) (Granel): Pós Liofilizados
Produtos estéreis (Embalagem primária): Pós Liofilizados
.....
EMPRESA FABRICANTE: BAXALTA US INC.
ENDEREÇO: 1700 RANCHO CONEJO BOULEVARD, THOUSAND OAKS, CA 91320, US - PAÍS: ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA - CÓDIGO ÚNICO: A.0073
EMPRESA SOLICITANTE: SHIRE FARMACÊUTICA BRASIL LTDA. - CNPJ: 07.898.671/0001-60
AUTORIZ/MS: 1069791 - EXPEDIENTE(s): 2274839/19-1
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Pós Liofilizados
.....
EMPRESA FABRICANTE: CIPLA LTD.
ENDEREÇO: PLOT L-139 TO L-146, VERNA INDUSTRIAL ESTATE - VERNA, GOA - PAÍS: ÍNDIA - CÓDIGO ÚNICO: A.0161
EMPRESA SOLICITANTE: CIPLA BRASIL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 18.268.051/0001-64
AUTORIZ/MS: 1115411 - EXPEDIENTE(s): 3507959/19-4
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Líquidos não estéreis: Soluções Aerossóis; Suspensões Aerossóis
.....
EMPRESA FABRICANTE: FIDIA FARMACEUTICI S.P.A.
ENDEREÇO: VIA PONTE DELLA FABBRICA 3/A - 35031 - ABANO TERME, PADOVA - PAÍS: ITÁLIA - CÓDIGO ÚNICO: A.0230
EMPRESA SOLICITANTE: TRB PHARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 61.455.192/0001-15
AUTORIZ/MS: 1003417 - EXPEDIENTE(s): 3174074/19-3
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal
.....
EMPRESA FABRICANTE: SCHERING PLOUGH, S.A. DE C.V
ENDEREÇO: AV. 16 DE SEPTIEMBRE Nº 301, C.P. 16090, XALTOCAN, XOCHIMILCO, DISTRITO FEDERAL - PAÍS: MÉXICO - CÓDIGO ÚNICO: A.0567
EMPRESA SOLICITANTE: SCHERING-PLOUGH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 03.560.974/0001-18
AUTORIZ/MS: 1001711 - EXPEDIENTE(s): 3185993/19-5
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Embalagem secundária)
.....
EMPRESA FABRICANTE: BOIRON S.A.
ENDEREÇO: 1, RUE EDOUARD BUFFARD -ZAC DES FRÊNES -77144- MONTÉVRAIN - PAÍS: FRANÇA - CÓDIGO ÚNICO: A.1049
EMPRESA SOLICITANTE: BOIRON MEDICAMENTOS HOMEOPÁTICOS LTDA - CNPJ: 07.498.711/0001-87
AUTORIZ/MS: 1069162 - EXPEDIENTE(s): 3173998/19-7
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Embalagem primária; Embalagem secundária): Soluções com Preparação Asséptica
.....
EMPRESA FABRICANTE: NOVARTIS FARMACÊUTICA S.A
ENDEREÇO: RONDA DE SANTA MARIA, 158, 08210, BARBERÀ DEL VALLÈS, BARCELONA - PAÍS: ESPANHA - CÓDIGO ÚNICO: A.0431
EMPRESA SOLICITANTE: SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 61.286.647/0001-16
AUTORIZ/MS: 1000472 - EXPEDIENTE(s): 3186093/19-8
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis (Embalagem primária; Embalagem secundária): Comprimidos Revestidos
.....
EMPRESA FABRICANTE: JSC BIOCAD
ENDEREÇO: PETROVO-DALNEE, KRASNOGORSK DISTRICT, MOSCOW REGION, 143422 - PAÍS: RÚSSIA (FEDERAÇÃO RUSSA) - CÓDIGO ÚNICO: A.1137

EMPRESA SOLICITANTE: BIOCADBRAZIL FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 15.700.887/0001-06
AUTORIZ/MS: 1108408 - EXPEDIENTE(s): 1940278/19-3
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica
.....
EMPRESA: GUERBET PRODUTOS RADIOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 42.180.406/0001-43 - AUTORIZ/MS: 1049801
ENDEREÇO: RUA ANDRÉ ROCHA, Nº 3000
MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO - UF: RJ - EXPEDIENTE: 3133267/19-1
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Soluções Parenterais de Grande Volume com Esterilização Terminal; Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal
.....
EMPRESA FABRICANTE: PFIZER IRELAND PHARMACEUTICALS
ENDEREÇO: GRANGE CASTLE BUSINESS PARK, CLONDALKIN, DUBLIN 22 - PAÍS: IRLANDA - CÓDIGO ÚNICO: A.0635
EMPRESA SOLICITANTE: WYETH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 61.072.393/0001-33
AUTORIZ/MS: 1021101 - EXPEDIENTE(s): 3103054/19-0
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Granel): Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica
Produtos estéreis: Suspensões Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.490, DE 13 DE MAIO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 3º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 346, de 13 de março de 2020, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) Empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

EMPRESA FABRICANTE: ABBVIE BIOTECHNOLOGY LTD
ENDEREÇO: ROAD Nº. 2, KM. 59.2, BARCELONETA, PR 00617 - PAÍS: PORTO RICO - CÓDIGO ÚNICO: A.0003
EMPRESA SOLICITANTE: ABBVIE FARMACÊUTICA LTDA. - CNPJ: 15.800.545/0001-50
AUTORIZ/MS: 1098607 - EXPEDIENTE(s): 0632601/20-5
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (LIBERAÇÃO PARAMÉTRICA): Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.491, DE 13 DE MAIO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Fabricante: Abbott Laboratories GmbH
Endereço: Justus-von-Liebig-Str. 33, 31535 Neustadt a. Rbge.
País: Alemanha Código Único: A.0593
Solicitante: Abbott Laboratórios do Brasil Ltda. CNPJ: 56.998.701/0001-16
Autorização de Funcionamento: 1.00.553-1 Expediente(s): 3133270/19-2
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:
Insumos farmacêuticos ativos biológicos: pancreatina.

Fabricante: Fidia Farmaceutici S.p.A.
Endereço: Via Ponte Della Fabbrica 3/A, 35031 Abano Terme, Padova
País: Itália Código Único: A.0230
Solicitante: TRB Pharma Indústria Química e Farmacêutica Ltda. CNPJ: 61.455.192/0001-15
Autorização de Funcionamento: 1.00.341-7 Expediente(s): 3185997/19-1
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:
Insumos farmacêuticos ativos biológicos: hialuronato de sódio.

Fabricante: Pfizer Ireland Pharmaceuticals
Endereço: Grange Castle Business Park, Clondalkin, Dublin 22
País: Irlanda Código Único: A.0635
Solicitante: Wyeth Indústria Farmacêutica Ltda. CNPJ: 61.072.393/0001-33
Autorização de Funcionamento: 1.02.110-1 Expediente(s): 3103015/19-4
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:
Insumos farmacêuticos ativos biológicos: pegvisomanto (etapa de peguilação), polissacarídeos capsulares de Streptococcus pneumoniae sorotipos 1, 3, 4, 5, 6A, 6B, 7F, 9V, 14, 19A, 18C, 19F, 23F (conjugação), etanercepte.

Fabricante: Wacker Biotech GmbH
Endereço: Hans-Knöll Strasse 3 07745 Jena
País: Alemanha Código Único: A.1289
Solicitante: Laboratórios Bagó do Brasil S.A CNPJ: 04.748.181/0009-47
Autorização de Funcionamento: 1.05626-4 Expediente(s): 3116344/19-1
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:
Insumos farmacêuticos ativos biológicos: asparaginase.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.492, DE 13 DE MAIO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o descumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Cancelar a Certificação de Boas Práticas de Fabricação da empresa constante no anexo, publicada pela Resolução -RE nº 3.121, de 5 de novembro de 2019, no Diário Oficial da União nº 218, de 11 de novembro de 2019, Seção 1, págs. 74 e 75.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES



ANEXO
EMPRESA: FARMÁCIA E LABORATÓRIO HOMEOPÁTICO ALMEIDA PRADO LTDA - CNPJ: 60.862.208/0001-41 - AUTORIZ/MS: 1002669 ENDEREÇO: PRAÇA BENEDITO CALIXTO Nº 129/133 MUNICÍPIO: SÃO PAULO - UF: SP - EXPEDIENTE: 1234897/20-0 ASSUNTO: 70210 - Cancelamento de CBPF/CBPDA de INDÚSTRIA/DISTRIBUIDORA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - uso exclusivo ANVISA LINHA(S) DE CERTIFICAÇÃO CANCELADA(S): Líquidos não estéreis: Soluções; Tinturas; MOTIVO DE CANCELAMENTO: Em atendimento ao Art. 10 da RDC nº 39/2013 e em desacordo com a RDC nº 301/2019, não cumpre as Boas Práticas de Fabricação em relação aos artigos 172, 80, 91, 78, 70, 12, 71, 36, 129, 14, 127, 286, 208, 109, 360, 339, 340, 62, 134, 261, 244, 4º, 12, 77, 235 e 41; em desacordo com os artigos 10, 20, 50, 91, 97, 110, 116, 123 da IN 47/2019; em desacordo com o artigo 7º da IN 41/2019; em desacordo com o artigo 5º da IN 40/19 e em desacordo com o artigo 10 da IN 48/2019.
EMPRESA: FARMÁCIA E LABORATÓRIO HOMEOPÁTICO ALMEIDA PRADO LTDA - CNPJ: 60.862.208/0001-41 - AUTORIZ/MS: 1002669 ENDEREÇO: PRAÇA BENEDITO CALIXTO Nº 129/133 MUNICÍPIO: SÃO PAULO - UF: SP - EXPEDIENTE: 1234965/20-8 ASSUNTO: 70210 - Cancelamento de CBPF/CBPDA de INDÚSTRIA/DISTRIBUIDORA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - uso exclusivo ANVISA LINHA(S) DE CERTIFICAÇÃO CANCELADA(S): Sólidos não estéreis: Comprimidos; Glóbulos; Pós; Supositórios; Óvulos; MOTIVO DE CANCELAMENTO: Em atendimento ao Art. 10 da RDC nº 39/2013 e em desacordo com a RDC nº 301/2019, não cumpre as Boas Práticas de Fabricação em relação aos artigos 172, 80, 91, 78, 70, 12, 71, 36, 129, 14, 127, 286, 208, 109, 360, 339, 340, 62, 134, 261, 244, 4º, 12, 77, 235 e 41; em desacordo com os artigos 10, 20, 50, 91, 97, 110, 116, 123 da IN 47/2019; em desacordo com o artigo 7º da IN 41/2019; em desacordo com o artigo 5º da IN 40/19 e em desacordo com o artigo 10 da IN 48/2019.
EMPRESA: FARMÁCIA E LABORATÓRIO HOMEOPÁTICO ALMEIDA PRADO LTDA - CNPJ: 60.862.208/0001-41 - AUTORIZ/MS: 1002669 ENDEREÇO: PRAÇA BENEDITO CALIXTO Nº 129/133 MUNICÍPIO: SÃO PAULO - UF: SP - EXPEDIENTE: 1234961/20-5 ASSUNTO: 70210 - Cancelamento de CBPF/CBPDA de INDÚSTRIA/DISTRIBUIDORA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - uso exclusivo ANVISA LINHA(S) DE CERTIFICAÇÃO CANCELADA(S): Semissólidos não estéreis: Cremes; Géis; Pomadas; MOTIVO DE CANCELAMENTO: Em atendimento ao Art. 10 da RDC nº 39/2013 e em desacordo com a RDC nº 301/2019, não cumpre as Boas Práticas de Fabricação em relação aos artigos 172, 80, 91, 78, 70, 12, 71, 36, 129, 14, 127, 286, 208, 109, 360, 339, 340, 62, 134, 261, 244, 4º, 12, 77, 235 e 41; em desacordo com os artigos 10, 20, 50, 91, 97, 110, 116, 123 da IN 47/2019; em desacordo com o artigo 7º da IN 41/2019; em desacordo com o artigo 5º da IN 40/19 e em desacordo com o artigo 10 da IN 48/2019.
RESOLUÇÃO-RE Nº 1.525, DE 14 DE MAIO DE 2020
O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, Considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no Art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 346/2020, de 13 de março de 2020, resolve: Art. 1º Conceder à(s) Empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos. Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES
ANEXO
EMPRESA FABRICANTE: BHARAT SERUMS AND VACCINES LIMITED ENDEREÇO: PLOT Nº K-27, JAMBIVILI VILLAGE, ANAND NAGAR, ADDITIONAL MIDC - PAÍS: ÍNDIA - CÓDIGO ÚNICO: A.1389 EMPRESA SOLICITANTE: LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO BERGAMO LTDA - CNPJ: 61.282.661/0001-41 AUTORIZ/MS: 1006461 - EXPEDIENTE(s): 2446708/19-1 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Pós Liofilizados
EMPRESA FABRICANTE: SUN PHARMACEUTICAL INDUSTRIES LTD. ENDEREÇO: HALOL BARODA HIGHWAY, HALOL-389 350 DIST: PANCHMAHAL, GUJARAT STATE. - PAÍS: ÍNDIA - CÓDIGO ÚNICO: A.0601 EMPRESA SOLICITANTE: SUN FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 05.035.244/0001-23 AUTORIZ/MS: 1046820 - EXPEDIENTE(s): 1968474/19-6 Produtos estéreis: Pós Liofilizados, Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica Produtos estéreis (Citotóxicos): Pós Liofilizados
RESOLUÇÃO-RE Nº 1.526, DE 14 DE MAIO DE 2020
O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve: Art. 1º Conceder à(s) Empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos. Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES
ANEXO
EMPRESA FABRICANTE: AUROBINDO PHARMA LIMITED - UNIT III ENDEREÇO: SURVEY Nº 313 AND 314, BACHUPALLY VILLAGE - BACHUPALLY MANDAL - MEDCHAL - MALKAJGIRI DISTRICT - TELANGANA STATE - PAÍS: ÍNDIA - CÓDIGO ÚNICO: A.0054 EMPRESA SOLICITANTE: AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LIMITADA - CNPJ: 04.301.884/0001-75 AUTORIZ/MS: 1051679 - EXPEDIENTE(s): 0424971/20-8 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Cápsulas; Comprimidos; Comprimidos Revestidos
EMPRESA FABRICANTE: DSM NUTRITIONAL PRODUCTS COLOMBIA S.A. ENDEREÇO: PARQUE INDUSTRIAL TIBITOC LOTE 41B Y 42B KM 2,4 VIA BRICENO - ZIOAQUIRÁ DEL MUNICIPIO DE TOCANCIPÁ - CUNDINAMARCA - PAÍS: COLÔMBIA - CÓDIGO ÚNICO: A.1219 EMPRESA SOLICITANTE: CIFARMA CIENTÍFICA FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 17.562.075/0001-69 AUTORIZ/MS: 1015601 - EXPEDIENTE(s): 1068138/18-8 Sólidos não estéreis (Granel): Pós

EMPRESA FABRICANTE: CELGENE INTERNATIONAL SÀRL ENDEREÇO: ROUTE DE PERREUX 1, 2017 BOUDRY - PAÍS: SUÍÇA - CÓDIGO ÚNICO: A.0143 EMPRESA SOLICITANTE: AMGEN BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA. - CNPJ: 18.774.815/0001-93 AUTORIZ/MS: 1102440 - EXPEDIENTE(s): 3507967/19-7 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Comprimidos Revestidos
RESOLUÇÃO-RE Nº 1.527, DE 14 DE MAIO DE 2020
O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018; Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem preconizados em legislação vigente, para a área de produtos para a saúde, resolve: Art. 1º Conceder às empresas constantes no anexo a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Produtos para Saúde. Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES
ANEXO
Empresa: LB DIAGNÓSTICA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP CNPJ: 07.668.811/0001-04 Endereço: Rua Ouro Preto,877-Barro Sayão, Quadra 03, Conjunto A, Lote 14-Nucleo Bandeirante-Brasília/DF CEP: 71736-301 Autorização de Funcionamento: 8.03.320-1 Expediente: 2525407/19-9 Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.
Empresa: Ns Implantes E Comercio De Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 25.448.311/0001-49 Endereço: Rua Ouro Preto,877-Barro Horizonte/MG CEP: 30170-040 Autorização de Funcionamento: 8.14.756-1 Expediente: 2292133/19-9 Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.
Empresa: Salute Distribuidora Medicamentos e Produtos Hospitalares Eireli CNPJ: 18.606.861/0001-83 Endereço: Rua Maceió S/Nº, Entre Rua Do Sol E Rua Amazônia, Águas Lindas - Ananindeua/PA CEP: 67000-001 Autorização de Funcionamento: 8.09.989-1 Expediente: 3296016/19-8 Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.
RESOLUÇÃO-RE Nº 1.528, DE 14 DE MAIO DE 2020
O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018; considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 8º, da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 183, de 17 de outubro de 2017, resolve: Art. 1º Conceder às empresas constantes no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde. Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação. Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES
ANEXO
Fabricante: Alpes CN Endereço: 19 Route des Marais, Z.A.E de Findrol, 74250, Fillinges - França Empresa Solicitante: Autêntica Medical Importação Comércio e Serviços Ltda. ME CNPJ: 18.192.496/0001-08 Autorização de Funcionamento: 8.10.000-3 Expediente: 0538623/20-9 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde: Materiais de uso médico da classe III.
Fabricante: Biosynex SA Endereço: 22 Boulevard Sébastien Brant, 67400 Illkirch-Graffenstaden, França Empresa Solicitante: Mandala Brasil Importação e Distribuição de Produto Médico Hospitalar Ltda. CNPJ: 09.117.476/0001-81 Autorização de Funcionamento: 8.06.863.6 Expediente: 3495445/19-6 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde: Produtos para Diagnóstico de uso in vitro da classe III.
Fabricante: Changzhou Biomet Medical Devices Co., Ltd Endereço: No. 235 Chuangxin Road Epz Xinbei District, Changzhou City, Jiangshu Province, 213031, China Solicitante: Biomet 3I do Brasil Comércio de Aparelhos Médicos Ltda. CNPJ: 02.913.684/0001-48 Autorização de Funcionamento: :8.00.446-8 Expediente: 3520460/19-0 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde: Materiais de uso médico da classe III.
Fabricante: CytoSorbents Inc. Endereço: 7 Deer Park Drive, Suite K, Monmouth Junction, NJ 08852, Estados Unidos da América Empresa Solicitante: Contatti Comércio e Representações Ltda. CNPJ: 90.108.283/0001-82 Autorização de Funcionamento: 8.01.855-7 Expediente: 2105234/19-4 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde: Materiais de uso médico da classe III.
Fabricante: Menicon Nect Co., Ltd. Endereço: Gujo Plant, 15, Shimizumoto, Hachiman-cho Asahi, Gujo, Gifu, 501-4204, Japão Solicitante: VR Medical Importadora e Distribuidora de Produtos Médicos Ltda. CNPJ: 04.718.143/0001-94 Autorização de Funcionamento: 8.01.025-1 Expediente: 0078280/20-6 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde: Materiais de uso médico da classe III.
Fabricante: Sanmina (Shenzhen) Ltd. Endereço: 1 Nan Ling Road, Xin Er Industrial District, Sha Jing, Bao An, 518125 - Shenzhen, China Solicitante: Roche Diabetes Care do Brasil Ltda CNPJ: 23.552.2121/0001-87 Autorização de Funcionamento: 8.14140-2 Expediente: 0624755/19-5 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde: Produtos para diagnóstico de uso in vitro da(s) classe(s) III.
Fabricante: Shandong Weigao Orthopaedic Device Co., Ltd. Endereço: Nº 26 Xiangjiang Road, Tourist Resorts, Weihai City, Shandong Province, 264203, China



Solicitante: MOVITEK Comércio e Serviços de Importação e Exportação de Produtos Médicos Hospitalares Ltda. CNPJ: 21.772.748/0001-82
Autorização de Funcionamento: 8.12079-1 Expediente: 0165192/20-8
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico da(s) classe(s) III e IV.

Fabricante: Suzhou MicroPort Spine and Trauma, Co., Ltd.
Endereço: Area B, Building #2 - No. 112, Fangzhong Street - Suzhou Industrial Park - 215000 Suzhou Jiangsu, China
Empresa Solicitante: MicroPort Brasil Produtos Médicos Ltda. CNPJ: 19.062.556/0001-30
Autorização de Funcionamento: 8.12.908-4 Expediente: 0844552/18-4
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico da classe III.

Fabricante: Terumo BCT Ltd
Endereço: Old Belfast Road, Millbrook, Larne, Co. Antrim, BT40 2SH, Irlanda do Norte, Reino Unido
Solicitante: Terumo BCT Tecnologia Médica Ltda. CNPJ: 10.141.389/0001-49
Autorização de Funcionamento: 8.05.542-1 Expediente: 3103077/19-0
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de Uso Médico da Classe III.

Fabricante: U&I Corporation
Endereço: 20, Sandan-ro, 76beon-gil, Uijeongbu-si, Gyeonggi-do, 11781, Coréia do Sul
Solicitante: Biomédica Equipamentos e Suprimentos Hospitalares Ltda. CNPJ: 01.299.509/0001-40
Autorização de Funcionamento: 1.03.558-7 Expediente: 1952199/16-5
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico das classes III e IV e equipamentos de uso médico da classe III.

Fabricante: Wright
Endereço: Hartnetts Cross - Macroom - Co Cork- Irlanda
Solicitante: Wright Medical Brasil Ltda CNPJ: 08.051.626/0001-39
Autorização de Funcionamento: 8.04.913-6 Expediente: 3185999/19-3
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico das classes III e IV.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.529, DE 14 DE MAIO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018;
Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Produtos para a Saúde, resolve:
Art. 1º Conceder à empresa constante no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.
Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Empresa: Cardioprótese Ltda. CNPJ: 78.697.356/0001-13
Endereço: Rodovia BR 116, nº 9770 -Jardim Botânico, Curitiba/PR CEP: 81690-100
Autorização de Funcionamento: 1.02.638-7 Expediente: 2292147/19-0
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico da classe IV.

Empresa: JJGC Indústria e Comércio de Materiais Dentários S.A. CNPJ: 00.489.050/0001-84
Endereço: Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira nº 3.291, Cidade Industrial, Curitiba/PR CEP: 81.270-200
Autorização de Funcionamento: 1.03.444-2 Expediente: 2546136/19-4
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico das classes III

Empresa: Procell Indústria Comércio Importação e Exportação de Biomateriais e Produtos Biotecnológicos Ltda. CNPJ: 09.048.457/0001-40
Endereço: Avenida Comendador Alfredo Maffei, nº 4001, Jardim Brasil, São Carlos/SP CEP: 13561-270
Autorização de Funcionamento: 8.04.920-0 Expediente: 0228307/19-7
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico das classes III e IV.

Empresa: TI Biotech Indústria e Comércio de Produtos Odontológicos Ltda. CNPJ: 29.134.280/0001-02
Endereço: Rua Lindolfo de Freitas Ledoux, 6900 - Vila da Glória - São Francisco do Sul/SC CEP: 89240-000
Autorização de Funcionamento: 8.17.255.0 Expediente: 0589303/19-8
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico da classe III.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.530, DE 14 DE MAIO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018;
Considerando o descumprimento dos requisitos de Boas Práticas Fabricação, ou o descumprimento dos procedimentos de petições submetidas à análise, preconizados em legislação vigente, resolve:
Art. 1º Indeferir o Pedido de Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde da empresa constante no anexo.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Empresa: Bioanalítica Diagnóstica Ltda CNPJ: 20.264.948/0001-61
Endereço: Rua Álvares da Silva, 12, Bairro União, Belo Horizonte/MG CEP: 31.160-360
Autorização de Funcionamento: 8.16668-1 Expediente: 3547452/19-8
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Produtos para diagnóstico de uso in vitro das classes I, II, III e IV.
Motivo: Em desacordo com o Artigo 24 da RDC nº 39/2013, alterado pela RDC nº 15/2014. A empresa não fabrica produtos das classes III e IV.

Empresa: Hadassah Cosméticos Ltda. CNPJ: 07.967.729/0001-80
Endereço: Rua F, nº. 55 - Alto da Boa Vista, São Luís de Montes Belos/GO CEP: 76100-000
Autorização de Funcionamento: 8.11.962-3 Expediente: 3133273/19-1
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico da classe IV.
Motivos: Em atendimento ao Art. 6º da RDC nº 39/2013 e em desacordo com a RDC nº 16/2013: não cumpre as Boas Práticas de Fabricação em relação aos itens 5.1.3.4; 5.1.3.5; 7.3.2 e 9.2.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.532, DE 14 DE MAIO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Adotar a(s) medida(s) preventiva(s) constante(s) no ANEXO.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

1. Empresa: UNIPLASTICO INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA - CNPJ: 37612611000
Produto - (Lote): NAT GEL 70 ÁLCOOL EM GEL PARA AS MÃOS (TODOS);
Tipo de Produto: Cosmético
Expediente nº: 1467639/20-7
Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso
Motivação: Considerando a comercialização, exposição à venda, fabricação do produto sem registro por empresa sem Autorização de Funcionamento(AFE) infringindo os art. 2º e 12 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos arts 6º, 7º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976
.....
2. Empresa: FORO COMÉRCIO E SERVIÇO DE PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI - CNPJ: 28029019000180
Produto - (Lote): ÁLCOOL GEL - HIGIENIZADOR DE MÃOS (I);
Tipo de Produto: Alimento
Expediente nº: 1439312/20-3
Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso
Recolhimento
Motivação: Considerando a fabricação do produto sem registro por empresa sem autorização de funcionamento para a fabricação infringindo os arts. 2º e 12 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos arts 6º, 7º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976.

.....
3. Empresa: Mizza Indústria e Comércio de Cosméticos - CNPJ: 34466393000145
Produto - (Lote): GEL ANTisséptico LA ROCHELE(Todos);
Tipo de Produto: Cosmético
Expediente nº: 1436769/20-6
Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso
Motivação: Considerando a fabricação do produto sem registro por empresa sem autorização de funcionamento para a fabricação infringindo os arts. 2º e 12 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos arts 6º, 7º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976.

.....
4. Empresa: 101 BRASIL INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA - CNPJ: 03408722000178
Produto - (Lote): ÁLCOOL ETÍLICO 70 INPM DRAGÃO(Todos);
Tipo de Produto: Saneantes
Expediente nº: 1438597/20-0
Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso
Recolhimento
Motivação: Considerando a fabricação do produto sem registro por empresa sem autorização de funcionamento para a fabricação infringindo os arts. 2º e 12 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos arts 6º, 7º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976.

.....
5. Empresa: Rodrigues e Cia LTDA - CNPJ: 26144570000149
Produto - (Lote): JAXPLUS - LIMPADOR DESINCRUSTANTE DESENGORDURANTE(Todos); DETERGENTE DETERPLUS(Todos); AROMATIZANTE BACTERICIDA ARPLUS(Todos); HANDPLUS ERVA DOCE(Todos); GELPLUS(Todos); DETERGENTE DETERPLUS 5 L(Todos); ALCOOLPLUS(Todos);
Tipo de Produto: Cosmético
Expediente nº: 1406386/20-7
Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Proibição - Comercialização, Distribuição, Propaganda, Uso
Motivação: Considerando a fabricação do produto sem registro por empresa sem autorização de funcionamento para a fabricação infringindo os arts. 2º e 12 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos arts 6º, 7º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.533, DE 14 DE MAIO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018;
considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 8º, da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 183, de 17 de outubro de 2017, resolve:
Art. 1º Conceder à empresa constante no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.
Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Fabricante: Beijing Lepu Medical Technology Co., Ltd
Endereço: Building 7-1, No.37 Chaoqian Road, Pequim, 102200, China
Solicitante: Foccus Medical Equipamentos Médicos Eireli CNPJ: 07.748.763/0001-64
Autorização de Funcionamento: 8.03.447-1 Expediente: 1393158/20-0
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Produtos para diagnóstico de uso in vitro da classe III.

Fabricante: Beijing Lepu Medical Technology Co., Ltd
Endereço: Building 7-1, No.37 Chaoqian Road, Pequim, 102200, China
Solicitante: Sinergia Médica Comércio de Artigos Médicos e Ortopédicos Ltda. CNPJ: 09.128.920/0001-64
Autorização de Funcionamento: 8.04.875-5 Expediente: 1435025/20-2
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Produtos para diagnóstico de uso in vitro da classe III.

Fabricante: Calbiotech Export Inc.
Endereço: 1935 Cordell Ct, El Cajon, CA, 92020, Estados Unidos
Solicitante: Erba Diagnostics Brazil, Produção e Distribuição de Produtos Médicos Eireli CNPJ: 32.190.515/0001-98
Autorização de Funcionamento: 8.18.261-6 Expediente: 1337705/20-9
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Produtos para diagnóstico de uso in vitro das classes III e IV.



RESOLUÇÃO-RE Nº 1.534, DE 14 DE MAIO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018; Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Produtos para a Saúde, resolve: Art. 1º Conceder à empresa constante no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde. Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação. Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Empresa: Hartmann Indústria e Comércio de Produtos Médico Hospitalares Ltda. CNPJ: 30.667.695/0001-20
Endereço: Av. Dr. Eugênio Borges, 1410, Arsenal, São Gonçalo - Rio de Janeiro/RJ CEP: 24751-000
Autorização de Funcionamento: 1.01.044-8 Expediente: 0078322/20-1
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde: Equipamentos de uso médico da classe III.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.552, DE 15 DE MAIO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve: Art. 1º Adotar a medida cautelar constante no ANEXO. Art. 2º Revogar a Resolução-RE nº 1.480, de 11 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 89, de 12 de maio de 2020, Seção 1, página 55. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

1. Empresas: Fabricantes listados no quadro abaixo
Produto - (Lote): Modelos de Respiradores para Particulados dos fabricantes listados no quadro abaixo (todos os lotes);
Tipo de Produto: Produtos para Saúde (Correlatos)
Expediente nº: 1513506/20-3
Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Interdição cautelar do uso como Respiradores para Particulados (N95, PFF2 ou equivalente) em Serviços de Saúde.
Motivação: Considerando que os Respiradores para Particulados (N95, PFF2 ou equivalente) listados no Anexo falharam em demonstrar uma eficiência mínima de filtragem de partículas de 95% em monitoramento realizado pela autoridade estrangeira americana, National Institute for Occupational Safety and Health - NIOSH; considerando que a autoridade sanitária americana, Food and Drug Administration - FDA, a qual a Anvisa possui acordo de confidencialidade, firmado desde 2010, para o compartilhamento de informações acerca da segurança, eficácia e qualidade dos produtos regulamentados pela Anvisa, informou que, com base nestes resultados, alguns produtos não são mais elegíveis e não mais estão autorizados a serem comercializados ou distribuídos nos Estados Unidos como Respiradores para Particulados (N95, PFF2 ou equivalente); considerando o iminente risco aos profissionais de saúde quando do uso de Respiradores para Particulados (N95, PFF2 ou equivalente) que não atendam às especificações de filtragem mínimas, o que pode ocasionar a contaminação no contexto da pandemia por Sars-Cov-2. A medida de fiscalização pode ser reconsiderada caso laudo emitido por Laboratório acreditado pelo Inmetro ateste eficiência de filtração em concordância com o padrão requerido para Respiradores para Particulados (N95, PFF2 ou equivalente).

Fabricante	Modelo	País de Fabricação
Anhui Baishidun Protective Equipment Co., Ltd.	Baishidun FFP2	China
Anhui RYZUR Medical Equipment Manufacturing Co., Ltd.	KN95B	China
Changning Lingjiakang Protective Products Factory	KN95 Stereo Protective Mask	China
Daddybaby Co., Ltd.	KN95 4-PLY	China
Dongguan Oukangda Medical Technology Co., Ltd.	Self-Priming Filter Respirator Kangerda KN95 Particulate Respirator	China
Dongguan Xianda Medical Equipment Co., Ltd.	KN95 Protective Mask	China
Garry Galaxy Biotechnology Co., Ltd.	Respirator Mask With TruTone Technology	China
Guangdong Fei Fan Mstar Technology LTD	Purvigor KN95	China
Guangdong Nafei Industrial Holding Co., Ltd.	E cient Nursing Protective Mask NAFY Protective Mask	China
Guangdong Qian Jing Testing Co., LTD.	DNW Protective Mask	China
Guangdong Shantou Machinery	KN95 Mask	China
Guangdong Zhizhen Biological Medicine Co., Ltd.	KN95 Three- Dimensional Protective Respirator	China
Guangzhou Huashan Biotechnology Co., Ltd.	GF-Mask KN95 Mask	China
Guangzhou Sunjoy Auto Supplies Co., Ltd.	K1 Self Suction Filter Respirator	China
Guanyang Yuhan Textile Co., Ltd.	KN95 Protective Face Mask	China
Hangzhou Senrunqing Technology Co., Ltd.	KN95 Mask-C	China
Huizhou Huinuo Technology Co., Ltd.	HV-N White KN95	China
Huizhou Zhongna Medical Technology Co., Ltd	Anysound KN95 Self- Priming Filter & Anti- Particle Respirator	China
Jining Jianda Medical Device Technology Co., Ltd.	PM2.5 KN95	China
Kindly Care Products Co., Ltd.	Y-9500	China
Kindly Care Products Co., Ltd.	Y-9500	China
King Year and Packaging Co., Ltd.	Self-Breathing Filtration Particle- Preventive Respirator	China
King Year and Packaging Co., Ltd.	Self-Breathing Filtration Particle- Preventive Respirator	China
Nantong Gold-Sufang Weaving Co. Ltd.	KN95 Face Mask	China
Ningbo Green Health Science & Technology Co., Ltd.	KN95 Protective Mask Disposable Protective Mask (Non-Medical)	China
Ningbo YiXin Intelligentized Science and Technology Co. Ltd.	KN95 (Non-medical)	China
Purvigor	KN95 Antibacterial Mask	China
San Jiao	JS95-01	China
Shenzhen Hangsen Star Technology Co., Ltd.	Alchemy KN95 Face Mask A1	China
Shenzhen Sanai Medical Devices Group Co., Ltd.	Disposable Protective Mask	China
Sinpup Health (Shenzhen) Co., Ltd.	Face Mask KN95	China
Tongcheng Chengfeng Protective Equipment Co., Ltd.	Wanhuizhong Anti- Dust Respirator	China
Zhejiang Kanghao Medical Instruments Co., Ltd.	KN95 Respirator	China
Zhongshan Cassiey Biotechnology Co., Ltd.	N95 Masks + Particulate Protection Respirator	China
Zhongshan Zhongxin Medical Technology Co., Ltd.	Protective Mask	China

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.553, DE 15 DE MAIO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve: Art. 1º Adotar a(s) medida(s) preventiva(s) constante(s) no ANEXO. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

1. Empresa: DESCONHECIDA - CNPJ: DESCONHECIDO
Produto - (Lote): LINHA INOV COSMÉTICOS(TODOS);
Tipo de Produto: Cosmético
Expediente nº: 1521073/20-1
Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Proibição - Armazenamento, Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso
Motivação: Considerando a comercialização/exposição à venda/fabricação do produto sem registro por empresa sem autorização de funcionamento para a fabricação infringindo os arts. 2º e 12 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos arts 6º, 7º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976.
2. Empresa: N.A. QUIMICA LTDA. - CNPJ: 32634131000117
Produto - (Lote): ÁLCOOL GEL 70%(TODOS);
Tipo de Produto: Saneantes
Expediente nº: 1497915/20-2
Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso
Recolhimento
Motivação: Considerando a fabricação e comercialização de produto saneante sem registro na Anvisa por empresa que não possui autorização de fabricação infringindo ao determinado nos arts. 2º e 12 da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976 e no parágrafo único e art. 2º da Resolução RDC n.º 350, de 19 de março de 2020 e tendo em vista o previsto nos arts 6º, 7º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976.
3. Empresa: Aya Tech Química para tecidos Ltda - CNPJ: 12457571000139
Produto - (Lote): PROTEC SPRAY REPELENTE DE INSETOS(TODOS);
Tipo de Produto: Saneantes
Expediente nº: 1500295/20-1
Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso
Recolhimento
Motivação: Em cumprimento a Setença Judicial, considerando a exposição à venda do produto sem registro por empresa sem autorização de funcionamento para a fabricação infringindo os arts. 2º e 12 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos arts 6º, 7º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976.
4. Empresa: MUNDIAL INDUSTRIA DE COSMETICOS EIRELI - CNPJ: 10693462000195
Produto - (Lote): DEMAIS PRODUTOS LINHA JUATAK(TODOS);MATA FORMIGAS JUATAK(TODOS);
Tipo de Produto: Saneantes
Expediente nº: 1521303/20-0
Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Proibição - Armazenamento, Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso
Motivação: Considerando a comercialização/exposição à venda/fabricação do produto sem registro por empresa sem autorização de funcionamento para a fabricação infringindo os arts. 2º e 12 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos arts 6º, 7º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.557, DE 15 DE MAIO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 8º, da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 183, de 17 de outubro de 2017, resolve: Art. 1º Conceder à empresa constante no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde. Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação. Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Fabricante: Hangzhou Testsea Biotechnology Co., Ltd.
Endereço: 3rd Floor, Building 6 North, No. 8-2 Keji Avenue Yuhang District - Hangzhou - Zhejiang 311121, China
Solicitante: Medstar Importação e Exportação Eireli CNPJ: 03.580.620/0001-35
Autorização de Funcionamento: 8.00.473-0 Expediente: 1247135/20-9
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde: Produtos para diagnóstico de uso in vitro da classe III.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.558, DE 15 DE MAIO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 8º da Resolução de Diretoria Colegiada -RDC nº 346/2020, de 13 de março de 2020, resolve: Art. 1º Conceder à empresa constante no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde. Art. 2º A presente certificação terá validade durante a vigência da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC 346/2020. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Fabricante: Shanghai Liangrun Biomedicine Technology Co., Ltd.
Endereço: Level 4, Building 1, No 271 Gang ao Road, Pilot Free Trade Zone, Pudong, Shanghai, China
Solicitante: Optme Importação e Exportação de Produtos Ltda. - ME CNPJ: 19.739.452/0001-18
Autorização de Funcionamento: 8.11.186-3 Expediente: 1378458/20-6
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde: Produtos para diagnóstico de uso in vitro das classes III - Emergência COVID-19



COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.508, DE 14 DE MAIO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

FARRAPOS LOG LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA / 007.000.100/0001-67
25351.324184/2020-01 / 3093699
737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1231292204

GIANINA SAO PAULO DISTRIBUIDORA LTDA / 034.107.370/0001-44
25351.357952/2020-03 / 4019931
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1324816202

PETNOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBLAGENS LTDA / 009.413.671/0001-59
25351.377265/2020-04 / 8199547
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 1381751205

MEDFACIL HOSPITALAR - EIRELI-EPP / 019.580.494/0001-59
25351.325621/2020-04 / 3093637
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1235532201

J B T INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA / 027.168.027/0001-44
25351.376409/2020-05 / 3093805
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1379350201

FOREVER BRAZILIAN WEB COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI / 035.224.521/0001-07
25351.235775/2020-05 / 4019378
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 0962255201

MIPE SUPPLY COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA / 014.624.171/0001-04
25351.324233/2020-06 / 3093714
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1231473201

NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA / 022.680.187/0002-35
25351.381628/2020-06 / 8199520
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1393352203

BN HOSPITALAR LTDA-ME / 018.177.955/0001-84
25351.287796/2020-06 / 8199638
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1114583208

SLEEP CARE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA / 013.478.118/0001-71
25351.358219/2020-06 / 8199777
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1325616205

WDR TRANSPORTES LTDA / 017.376.819/0001-50
25351.329175/2020-07 / 1238054
701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1246468206

Biomaxx Industria e comercio Ltda / 028.972.543/0001-90
25351.377226/2020-07 / 3093822
712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1381664201

MARCELO BONINI / 029.061.519/0001-61
25351.352087/2020-09 / 8199837
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1309031203

INFINITY CHEMICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA / 033.865.554/0001-00
25351.377152/2020-09 / 3093819
712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1381462201

SEMPREMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP / 027.857.651/0001-59
25351.328534/2020-09 / 1238010
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1245063204

MERCADO C MAIS LTDA / 017.610.355/0004-48
25351.330431/2020-09 / 4019731
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1249091201

ANICUNS S/A ALCOOL E DERIVADOS / 002.783.009/0001-41
25351.364253/2020-10 / 3093685
712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1341371206

handskill industria e comercio de cosmeticos ltda / 032.984.777/0001-24
25351.364341/2020-11 / 4020006
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1341610203

SANTIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA / 031.634.609/0001-46
25351.376412/2020-11 / 8199701
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1379387200

YSM COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA - EPP / 013.900.036/0001-73
25351.289239/2020-11 / 8199624
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1119053201

CENTURY COMERCIO E REPRESENTACAO DE ALIMENTOS E CORRELATOS LTDA / 028.125.413/0001-11
25351.363794/2020-12 / 8199595
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 1339991208

ELON INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI-ME / 033.172.722/0001-82
25351.377175/2020-13 / 4019867
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1381531208

MIPE SUPPLY COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA / 014.624.171/0001-04
25351.324217/2020-13 / 8199502
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1231419206

FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA / 005.455.385/0001-03
25351.271975/2020-13 / 1238205
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1065873204

MED@X COMERCIO ELETRONICO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA / 031.145.000/0001-03
25351.346754/2020-14 / 3093671
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1295360201

ibetex importação e exportação ltda - epp / 004.397.247/0001-44
25351.330879/2020-14 / 4019745
722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1249870200

Conecta Cargo Logistica Integrada LTDA / 012.146.737/0001-04
25351.271929/2020-14 / 4019913
728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1065696201

ENDO HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA / 032.921.339/0001-17
25351.352279/2020-15 / 8199781
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1309566208

IDEAL MED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA / 034.921.914/0001-07
25351.288820/2020-16 / 8199669
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1117741201

GLOBODESC INDUSTRIA, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EIRELI / 011.137.546/0001-05
25351.288847/2020-17 / 4019840
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1117663206

odontotecnica mc ltda / 005.488.496/0001-08
25351.265752/2020-17 / 8199750
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 1047855208

GOEDERT LTDA / 079.846.465/0002-07
25351.352277/2020-18 / 8199794
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 1309563203

OH AMBIENTAL E TECNOLOGIA LTDA / 014.287.339/0001-25
25351.358270/2020-18 / 3093840
712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1325822202

Radac Importadora e Distribuidora Ltda / 008.900.095/0003-73
25351.357821/2020-18 / 8199152
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1324489202
25351.357821/2020-18 / 8199152
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 1324404203

FARRAPOS LOG LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA / 007.000.100/0001-67
25351.323980/2020-19 / 8199491
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 1231286200

TUTIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA / 084.501.873/0001-78
25351.376403/2020-20 / 8199686
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 1379268207

BEBIDAS POTY LTDA. / 055.223.127/0002-42
25351.357837/2020-21 / 4019927
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1324659203

Transcajuru Ltda ME / 001.442.657/0001-71
25351.346736/2020-24 / 3093668
737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1295147201

G&S Indústria Comércio Representação Importação Exportação Ltda / 024.531.019/0001-22
25351.288868/2020-24 / 3093759
712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1117733201

UBERLANDIA EXPRESS TRANSPORTES LTDA / 007.268.490/0001-50
25351.298757/2020-26 / 8199806
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 1146297203

Portal Brasil Comércio Internacional Ltda. / 009.044.056/0001-12
25351.235709/2020-27 / 8198511
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 0962322201

Arzom Equipamentos Medicos Ltda / 031.436.810/0001-19
25351.364355/2020-27 / 8199655
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1341725208

MED@X COMERCIO ELETRONICO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA / 031.145.000/0001-03
25351.346750/2020-28 / 8199442
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1295351202

GSB LOGISTICA LTDA / 028.099.428/0002-33
25351.287800/2020-28 / 8199611
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 1114604204

barilog serviços de entregas expressas ltda epp / 020.283.059/0001-41
25351.347008/2020-30 / 3093745
737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1296062204

doga logistica e transportes ltda / 012.458.960/0001-89
25351.376377/2020-30 / 4019900
728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1379248202



GV PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 034.473.557/0001-61
25351.334164/2020-31 / 8199382
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1259412201

cg hospitalar distribuidora de produtos hospitalares eireli / 036.121.635/0001-94
25351.376419/2020-32 / 3093731
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1379402207

Innovac comercio, importação e exportação de medicamentos e serviços admnistrativos LTDA / 032.086.728/0001-74
25351.346727/2020-33 / 1238101
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1295094207

MERCADO C MAIS LTDA / 017.610.355/0004-48
25351.330434/2020-34 / 3093654
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1249100204

J B T INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA / 027.168.027/0001-44
25351.376426/2020-34 / 8199690
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1379336205

MENDES & SILVA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA ME / 000.513.785/0001-04
25351.382744/2020-34 / 8199581
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 1396729201

MERCOCAMP COMERCIO INTERNACIONAL S/A / 005.521.163/0004-86
25351.363790/2020-34 / 8199868
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 1339985203

ECS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - EIRELI - EPP / 004.599.173/0001-29
25351.364427/2020-36 / 8199487
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 1341852201

Conecta Cargo Logistica Integrada LTDA / 012.146.737/0001-04
25351.271932/2020-38 / 8199729
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 1065723201

KM DAS OSTRAS TRANSPORTES EIRELI / 006.210.382/0001-64
25351.363254/2020-39 / 3093853
737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1338154207

AVEX TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA / 010.942.760/0001-71
25351.328696/2020-39 / 4019728
728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1245424209

ORALPROX COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL EIRELI / 029.792.497/0001-00
25351.323978/2020-40 / 4019776
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1231283205

AQUA BLUE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 034.012.095/0001-85
25351.347648/2020-40 / 8199118
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 1297910204
25351.347648/2020-40 / 8199118
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1297938204

BIOSURE BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME / 019.468.524/0002-10
25351.329320/2020-41 / 8199365
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1246116204

MEDFACIL HOSPITALAR - EIRELI-EPP / 019.580.494/0001-59
25351.325622/2020-41 / 4019701
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1235538201

ALPHA MED COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA / 036.984.224/0001-22
25351.357826/2020-41 / 8199396
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1324508202

FISIO LINE COSMETICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA / 002.825.660/0001-37
25351.287797/2020-42 / 3093776
712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1114591209

MaltaCare Distribuidora Eireli / 029.412.918/0001-20
25351.271955/2020-42 / 1238219
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1065807206

AVEX TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA / 010.942.760/0001-71
25351.328743/2020-44 / 8199351
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 1245378201
25351.328905/2020-44 / 1238041
701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1245593208

SITREX SISTEMA INTERNACIONAL DE TRANSPORTE RODOVIARIO EXPRESSO LTDA / 015.537.157/0001-28
25351.352257/2020-47 / 1238240
701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1309643205

cg hospitalar distribuidora de produtos hospitalares eireli / 036.121.635/0001-94
25351.376449/2020-49 / 8199533
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1379429209

HOSPSHOP - COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO, CONSULTORIA E REPRESENTACOES LTDA / 010.625.331/0001-70
25351.377682/2020-49 / 1238222
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1383384207

MAISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA / 034.143.706/0001-24
25351.364351/2020-49 / 8199641
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 1341716209

L M INDUSTRIA DE TINTAS EIRELI / 008.912.219/0001-79
25351.364430/2020-50 / 4019853
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1341867200

IMUNOSUL DISTRIBUIDORA DE VACINAS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI / 091.481.432/0001-17
25351.271777/2020-50 / 4019302
722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1065710200
25351.271777/2020-50 / 4019302
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1065794201

Radac Importadora e Distribuidora Ltda. / 008.900.095/0001-01
25351.357824/2020-51 / 8199149
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 1324415209

M.F. LOURENCO PRODUTOS DE LIMPEZA - ME / 013.085.627/0001-34
25351.347999/2020-51 / 4019992
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1299048205

INTENZE BRASIL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA / 035.015.293/0001-65
25351.323976/2020-51 / 4019546
722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1230919202

STUTT MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 035.742.498/0001-42
25351.357969/2020-52 / 8199746
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1324798201
25351.357969/2020-52 / 8199746
855 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ARMAZENADORA / 1324859206

ICL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 028.249.728/0001-70
25351.347011/2020-53 / 8199578
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1296069201

MaltaCare Distribuidora Eireli / 029.412.918/0002-00
25351.271953/2020-53 / 8199732
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1065801207

BN HOSPITALAR LTDA-ME / 018.177.955/0001-84
25351.287795/2020-53 / 1238162
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1114581201

DIAGFAST PRODUTOS PARA LABORATORIOS EIRELI / 030.984.754/0001-94
25351.220911/2020-54 / 8199607
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 0912199204

KM DAS OSTRAS TRANSPORTES EIRELI / 006.210.382/0001-64
25351.363356/2020-54 / 4019989
728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1338402203

GHS DOS SANTOS COSMETICOS / 014.190.104/0001-10
25351.328533/2020-56 / 4019714
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1245057200

WDR TRANSPORTES LTDA / 017.376.819/0001-50
25351.329720/2020-57 / 8199379
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 1246658201

H7 IMPORT EIRELI - ME / 014.209.847/0001-95
25351.271978/2020-57 / 8199516
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 1065883201

Phoenix comercio de materiais hospitalares eireli / 036.210.997/0001-51
25351.106807/2020-58 / 8199439
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 0832895201

RAMONA GIMENEZ ME / 004.297.946/0001-12
25351.358248/2020-60 / 1238253
701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1325695205

LUAR MAGICO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME / 009.246.329/0001-01
25351.324262/2020-60 / 4019805
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1231554201

MED@X COMERCIO ELETRONICO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA / 031.145.000/0001-03
25351.346746/2020-60 / 4019762
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1295341205

Robson Fagundes da Silva / 035.027.294/0001-20
25351.347059/2020-61 / 3093407
712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1296225202

YPIOCA INDUSTRIAL DE BEBIDAS S.A. / 015.209.980/0001-04
25351.386327/2020-61 / 3093701
712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1406714205

cg hospitalar distribuidora de produtos hospitalares eireli / 036.121.635/0001-94
25351.376445/2020-61 / 1238131
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1379423200

MED@X COMERCIO ELETRONICO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA / 031.145.000/0001-03
25351.346753/2020-61 / 1238128
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1295358200

distribuidora de medicamentos santa barbara eireli / 036.447.388/0001-10
25351.376406/2020-63 / 1238193
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1379277206

GLOBODESC INDUSTRIA, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EIRELI / 011.137.546/0001-05



25351.288846/2020-64 / 3093762
712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1117639203

Modern Transporte Aereo de Carga S.A / 003.887.831/0015-10
25351.363788/2020-65 / 8199854
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 1339981201

COSMETIC GROUP / 027.995.665/0001-39
25351.242357/2020-66 / 4019179
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 0980018202

A.J. DE CASTRO JUNIOR LTDA. / 013.165.596/0001-21
25351.358304/2020-66 / 4019975
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1325849204

LLM MAXXFLEX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA / 033.442.265/0001-07
25351.352084/2020-67 / 8199841
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1309021206

AVEX TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA / 010.942.760/0001-71
25351.328700/2020-69 / 3093641
737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1245429200

MAPEMI BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA / 084.487.131/0006-40
25351.352251/2020-70 / 8199810
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1309491202

WISE COMFORT & CARE EIRELI - ME / 010.588.725/0001-04
25351.246790/2020-71 / 8198572
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 0991317203

VENDRAMINI COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME / 020.515.304/0001-07
25351.346906/2020-71 / 8199564
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 1295616203

DISTRIFILM COMERCIAL LTDA / 060.370.947/0001-16
25351.377197/2020-75 / 8199715
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1381646202

SITREX SISTEMA INTERNACIONAL DE TRANSPORTE RODOVIARIO EXPRESSO LTDA / 015.537.157/0001-28
25351.352283/2020-75 / 4019944
728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1309572202

BIOTECNOLOGIA PROBIOTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA / 007.057.247/0001-93
25351.358214/2020-75 / 4019958
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1325602205

RADIOMED COMERCIO E IMPORTACAO LTDA / 071.785.687/0001-66
25351.334255/2020-76 / 4019759
722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1259626204

Smartop Comercio e Industria Ltda / 023.880.986/0001-37
25351.358302/2020-77 / 4019819
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1325846200

Massy do Brasil Comercio Exterior LTDA / 022.849.492/0001-27
25351.347709/2020-79 / 8199408
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 1298072202
25351.347709/2020-79 / 8199408
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1298150208

GRID TECNOLOGIA EM PROJETOS ELETRONICOS LTDA / 016.482.714/0001-13
25351.346904/2020-81 / 8199551
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 1295608202

PETNOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBLAGENS LTDA / 009.413.671/0001-59
25351.377244/2020-81 / 4019822
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1381687200

L M INDUSTRIA DE TINTAS EIRELI / 008.912.219/0001-79
25351.364435/2020-82 / 3093793
712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1341926209

INDUSTRIAS QUIMICAS ARAUJO LTDA / 036.500.188/0001-84
25351.364308/2020-83 / 4019699
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1341513201

CARDOSO IMPORTACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI / 022.318.820/0001-69
25351.347009/2020-84 / 8199013
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1296064201

HMD BRASIL COMERCIAL, IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA / 014.622.553/0003-52
25351.377188/2020-84 / 8199425
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 1381553209

JP PRATA LOGISTICA DE SERVICOS Ltda / 010.897.917/0001-94
25351.377269/2020-84 / 4019871
746 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ARMAZENADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1381768200

CARDOSO IMPORTACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI / 022.318.820/0001-69
25351.347009/2020-84 / 8199013
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 1310308203

Building Health Distribuidora de Produtos para a Saude Ltda / 022.577.162/0002-00
25351.376385/2020-86 / 8199672
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1379170202

MIPE SUPPLY COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA / 014.624.171/0001-04
25351.324237/2020-86 / 4019793
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1231481201

SITREX SISTEMA INTERNACIONAL DE TRANSPORTE RODOVIARIO EXPRESSO LTDA / 015.537.157/0001-28

25351.352281/2020-86 / 3093836
737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1309569202

FREITAS & BRAVO LTDA / 065.481.384/0001-57
25351.352235/2020-87 / 8199823
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 1309414209

barilog serviços de entregas expressas ltda epp / 020.283.059/0001-41
25351.347584/2020-87 / 4019836
728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1297711200

Alquiverde Industria e Comercio Ltda / 034.413.992/0001-09
25351.347670/2020-90 / 4019550
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1297947203

CIRURGICA MAYA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 034.238.752/0001-07
25351.328536/2020-90 / 1238023
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1245070207

SITREX SISTEMA INTERNACIONAL DE TRANSPORTE RODOVIARIO EXPRESSO LTDA / 015.537.157/0001-28
25351.352258/2020-91 / 8199763
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 1309645201

AXAIEL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME / 010.943.022/0001-49
25351.364345/2020-91 / 3093780
712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1341619207

PREDILETA RS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 034.482.758/0001-25
25351.346388/2020-95 / 1238085
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1294438206

HMD BRASIL COMERCIAL, IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA / 014.622.553/0001-90
25351.377186/2020-95 / 8199411
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 1381547204

LEMELIMP INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA / 027.013.996/0001-26
25351.352071/2020-98 / 3093867
712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1309106209

Quantidade total: 121

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.509, DE 14 DE MAIO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

IDORAMED IMPORTACAO, DISTRIBUICAO E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA / 021.417.440/0001-19
25351.285166/2015-01 / 8121015
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 1323493205

MAG ESTETICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME / 009.281.923/0001-33
25351.581597/2016-01 / 2090971
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1337390201

UNIQUE FARMACEUTICA LTDA. / 025.037.769/0001-05
25351.113148/2017-01 / 1163687
7155 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - ENDEREÇO MATRIZ / 1308653207
25351.113148/2017-01 / 1163687
7151 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - RAZÃO SOCIAL / 1308616202

CR HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA / 027.255.624/0001-06
25351.296156/2017-02 / 8151517
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 1323609201

UNIQUE FARMACEUTICA LTDA. / 025.037.769/0001-05
25351.130189/2017-03 / 8148891
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 1308658208
25351.130189/2017-03 / 8148891
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 1308630208
25351.113150/2017-04 / 2092249
724 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - RAZÃO SOCIAL / 1308609200
25351.113150/2017-04 / 2092249
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 1308643200

PLENO DISTRIBUIDORA LTDA / 026.580.885/0001-39
25351.062234/2017-08 / 8149593
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1409234204

ACCERT TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA / 005.222.092/0002-59
25351.444745/2012-09 / 2065354
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 1309259206

CENTURY COMERCIO E REPRESENTACAO DE ALIMENTOS E CORRELATOS LTDA / 028.125.413/0001-11
25351.363794/2020-12 / 8199595
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1341606205

PGH Laboratórios do Brasil Ltda. / 021.120.486/0001-71
25351.555694/2015-12 / 2083191
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1340126202
25351.555694/2015-12 / 2083191



7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1340129207

NPS DO BRASIL FARMACEUTICA LTDA / 024.604.135/0003-96
25351.352399/2020-12 / 8199460
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1310149208

ACCERT TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA / 005.222.092/0002-59
25351.444749/2012-15 / 1093661
7120 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA - ENDEREÇO MATRIZ / 1309254205

MARIA BERNADETE SANTOS DA FÉ ME. / 021.585.808/0001-58
25351.304582/2015-15 / 8121566
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0886393208

KREIMER ENGENHARIA LTDA / 033.456.203/0001-46
25351.364292/2020-17 / 8199321
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1462370206

KM DAS OSTRAS TRANSPORTES EIRELI / 006.210.382/0001-64
25351.727965/2009-18 / 1081218
7119 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA - RAZÃO SOCIAL / 1337801205
25351.727965/2009-18 / 1081218
7120 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA - ENDEREÇO MATRIZ / 1337633201

MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI -ME / 024.259.043/0001-54
25351.281990/2016-21 / 8140836
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1323478201

apparat brasil comercio de reagentes importadora ltda / 033.264.154/0001-40
25351.316836/2020-26 / 8199197
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1209136207

T. M. MENEZES E DAVINI LTDA - ME / 021.689.265/0001-19
25351.246824/2020-27 / 8198629
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1337265203
25351.246824/2020-27 / 8198629
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1337284200

SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS DE RESGATE E SEGURANCA EIRELI / 093.726.446/0001-89
25351.388469/2011-37 / 8078356
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 1310059209

FARBO MEDICAL COMERCIO SERVICO E REPRESENTACAO LTDA / 019.107.970/0001-19
25351.267107/2020-39 / 8198785
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1335897209

ALPHA MED COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA / 036.984.224/0001-22
25351.357826/2020-41 / 8199396
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1324517201

GANESH LOGISTICA E DISTRIBUICAO EIRELI / 007.987.185/0001-19
25351.283977/2017-43 / 2093702
724 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - RAZÃO SOCIAL / 1309144201

apollo materiais medico hospitalares-ltda me / 025.453.279/0001-90
25351.326012/2017-51 / 8152176
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 1335742205

MADELAINE APARECIDA FELIPPE CAPELETTI / 064.896.228/0001-94
25351.164822/2014-54 / 2073454
724 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - RAZÃO SOCIAL / 1323499204

MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 033.375.370/0001-62
25351.023694/2020-56 / 8194951
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1436396208

f.s. pinho filho comercio médico / 030.106.914/0001-00
25351.712494/2018-57 / 8173464
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1337393205

JAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. / 009.279.816/0001-70
25351.114736/2010-65 / 8063045
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1337399204

H2R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 019.913.488/0001-76
25351.003262/2016-71 / 8136100
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1323617202

JRA IMPLANTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA / 032.270.160/0001-47
25351.297634/2020-78 / 8199089
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1142675206
25351.297634/2020-78 / 8199089
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1142707208

ADVANCED MED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA ME / 021.018.237/0001-70
25351.086136/2015-81 / 1136870
7152 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0897919207

MYLAN BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 005.656.727/0001-45

25351.178551/2020-81 / 4018952
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1339555206

BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME / 031.498.120/0001-94
25351.246470/2019-87 / 8183503
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1142058208

ACCERT TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA / 005.222.092/0002-59
25351.113118/2014-88 / 3058720
714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 1309291200

GOEDERT LTDA / 079.846.465/0001-18
25351.104017/2016-88 / 8137869
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1309647208

NPS DO BRASIL FARMACEUTICA LTDA / 024.604.135/0001-24
25351.352427/2020-93 / 8199473
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1310141202

LANDMED SOLUCOES HOSPITALARES LTDA / 002.183.542/0001-72
25351.263167/2008-96 / 8045944
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 1309102206

safe life distribuidora de produtos para saude ltda / 034.192.854/0001-39
25351.058556/2020-98 / 8195775
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1209269200

Quantidade total: 44

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.510, DE 14 DE MAIO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

MAPEMI BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA / 084.487.131/0006-40
25351.352249/2020-09 / 1238267
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1309488202

01 CARGO TRANSPORTES LTDA / 004.400.295/0001-44
25351.288879/2020-12 / 1238180
7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1117856206

AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 032.651.599/0001-10
25351.571784/2019-15 / 1238145
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 0116967200

IMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 014.332.485/0001-25
25351.334198/2020-25 / 1238071
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1259501202

PREDILETA RS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 034.482.758/0001-25
25351.346420/2020-32 / 1238099
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1294566208

GSB LOGISTICA LTDA / 028.099.428/0002-33
25351.287941/2020-41 / 1238159
7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1114608207

STARMED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 031.079.480/0001-51
25351.324218/2020-50 / 1237994
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1231561203

Neupharma Distribuicao de Material Medico Hospitalar LTDA / 021.487.927/0001-78
25351.324313/2020-53 / 1238006
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1232057209

MED@X COMERCIO ELETRONICO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA / 031.145.000/0001-03
25351.346787/2020-56 / 1238114
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1295267202

BN HOSPITALAR LTDA-ME / 018.177.955/0001-84
25351.287754/2020-67 / 1238176
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1114351207

MED MIX DISTRIBUIDORA LTDA / 033.100.614/0001-02
25351.265737/2020-79 / 1238236
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1047527203

CIRURGICA MAYA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 034.238.752/0001-07
25351.328601/2020-87 / 1238037
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1245079201

Modern Transporte Aereo de Carga S.A / 003.887.831/0015-10
25351.363784/2020-87 / 1238271
7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1339953205



WDR TRANSPORTES LTDA / 017.376.819/0001-50
25351.329716/2020-99 / 1238068
7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS -
TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1246652202

Quantidade total: 14

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.511, DE 14 DE MAIO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

FARMACIAS BRAVA LTDA / 009.597.446/0007-05
25351.004386/2017-07 / 1162144
7017 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - ARMAZENADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - RAZÃO SOCIAL / 1337497204

NPS DO BRASIL FARMACEUTICA LTDA / 024.604.135/0003-96
25351.720131/2017-12 / 1173177
7096 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - IMPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - ENDEREÇO / 3346875193

KM DAS OSTRAS TRANSPORTES EIRELI / 006.210.382/0001-64
25351.727919/2009-29 / 1224713
7014 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - ENDEREÇO / 1337611200
25351.727919/2009-29 / 1224713
7013 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - RAZÃO SOCIAL / 1338095208

UNIQUE FARMACEUTICA LTDA. / 025.037.769/0001-05
25351.619654/2018-90 / 1181536
7108 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - ENDEREÇO / 1308647202
25351.619654/2018-90 / 1181536
7104 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - RAZÃO SOCIAL / 1308514200

Quantidade total: 6

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.512, DE 14 DE MAIO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º. Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para as Empresas constantes no anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

CPN COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / 006.179.561/0001-86
25351.346756/2020-03 /
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1295408200
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente. Conforme estabelecido pelo artigo 51 da Lei Nº 6.360/76 e pelo artigo 3º do Decreto Nº 8.077/13, a Autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

HIPERMAT HOSPITALAR COMERCIO EIRELI / 035.425.829/0001-10
25351.347580/2020-07 /
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1297699207
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente. Conforme estabelecido pelo artigo 51 da Lei Nº 6.360/76 e pelo artigo 3º do Decreto Nº 8.077/13, a Autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

VELOZTER TRANSPORTES LTDA - ME / 014.536.532/0001-52
25351.358226/2020-08 /
701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1325627201
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014.
25351.358134/2020-10 /
737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1325436207
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014.

NEONOX QUIMICA LTDA / 010.293.179/0001-76
25351.288429/2020-11 /
712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1116236208
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente. Conforme estabelecido pelo artigo 51 da Lei Nº 6.360/76 e pelo artigo 3º do Decreto Nº 8.077/13, a Autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

TINTAS MIXCOR EIRELI / 001.750.203/0001-68
25351.347691/2020-13 /

721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1298029203
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente. Conforme estabelecido pelo artigo 51 da Lei Nº 6.360/76 e pelo artigo 3º do Decreto Nº 8.077/13, a Autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

VELOZTER TRANSPORTES LTDA - ME / 014.536.532/0001-52
25351.358136/2020-17 /
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 1325440205
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014.

GV PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 034.473.557/0001-61
25351.334189/2020-34 /
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1259488201
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária local competente, não atesta conclusivamente o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas (distribuir cosméticos, perfumes e produtos de higiene), conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

CIRURGICA SPEDO LTDA EPP / 009.435.344/0001-06
25351.324192/2020-40 /
70365 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ARMAZENADORA - INCORPORAÇÃO, CISÃO OU FUSÃO DE EMPRESAS (SOMENTE MATRIZ) / 1231385208
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração da operação societária praticada, conforme disposto no art. 11, da RDC 102/2016.

VS TRANSPORTES LTDA / 009.423.645/0001-01
25351.347542/2020-46 /
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 1297574205
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente. Conforme estabelecido pelo artigo 51 da Lei Nº 6.360/76 e pelo artigo 3º do Decreto Nº 8.077/13, a Autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

CHEPPLIER CHEMICAL SUPPLIER LTDA / 034.397.846/0001-29
25351.334259/2020-54 /
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1259639206
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente. Conforme estabelecido pelo artigo 51 da Lei Nº 6.360/76 e pelo artigo 3º do Decreto Nº 8.077/13, a Autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

VS TRANSPORTES LTDA / 009.423.645/0001-01
25351.346908/2020-60 /
701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1295618200
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente. Conforme estabelecido pelo artigo 51 da Lei Nº 6.360/76 e pelo artigo 3º do Decreto Nº 8.077/13, a Autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

VELOZTER TRANSPORTES LTDA - ME / 014.536.532/0001-52
25351.358246/2020-71 /
728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1325692201
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014.

Química Morena Industria e Comércio de Produtos Químicos LTDA / 004.501.951/0001-03
25351.324158/2020-75 /
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1231276202
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária local competente não atesta o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

MOYSES, LOYOLLA & CIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA / 000.623.240/0001-42
25351.324212/2020-82 /
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1231409209
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

HIATSU IMPORTADORA LTDA / 030.313.675/0001-51
25351.288909/2020-82 /
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 1117829209
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente. Conforme estabelecido pelo artigo 51 da Lei Nº 6.360/76 e pelo artigo 3º do Decreto Nº 8.077/13, a Autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

FERNANDO KAZUO DE SOUSA NOTO 60016514343 / 013.473.351/0001-61
25351.358269/2020-85 /
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1325738202
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:



O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária local competente, não atesta o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

GV PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 034.473.557/0001-61
25351.334165/2020-85 /
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1259414208
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária local competente, não atesta conclusivamente o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas (distribuir saneantes), conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

rjd medical imports ltda / 036.647.189/0001-56
25351.334119/2020-86 /
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 1259320206
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente. Conforme estabelecido pelo artigo 51 da Lei Nº 6.360/76 e pelo artigo 3º do Decreto Nº 8.077/13, a Autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

CPN COMERCIO E INDUSTRIA LTDA / 006.179.561/0001-86
25351.346902/2020-92 /
712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1295602203
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente. Conforme estabelecido pelo artigo 51 da Lei Nº 6.360/76 e pelo artigo 3º do Decreto Nº 8.077/13, a Autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

MOYSES, LOYOLLA & CIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA / 000.623.240/0001-42
25351.324210/2020-93 /
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1231404208
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.513, DE 14 DE MAIO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

CHEPLIER CHEMICAL SUPPLIER LTDA / 034.397.846/0001-29
25351.334303/2020-26 /
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1259728207
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente. Conforme estabelecido pelo artigo 51 da Lei Nº 6.360/76 e pelo artigo 3º do Decreto Nº 8.077/13, a Autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

VELOZTER TRANSPORTES LTDA - ME / 014.536.532/0001-52
25351.358221/2020-77 /
7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1325621201
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1514, DE 14 DE MAIO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

EMANNUELLE IRIS DE PAIVA BOSE - DROGARIA / 032.288.123/0001-66
25351.381272/2020-01 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1392780209
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

DROGARIA YAMA FARMA LTDA EPP / 011.510.621/0001-31
25351.405272/2020-03 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1465726201
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011.

ALDYNE BERNARDO MENESES / 036.006.109/0001-83
25351.391933/2020-06 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1422360201
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011.

f.f.borges - epp / 012.054.228/0002-24

25351.376557/2020-11 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1379742205
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011.

FARMACIA ELSHADAY DE PATY DO ALFERES LTDA / 035.718.884/0001-07
25351.381832/2020-19 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1394011202
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

ANDREIA SIMONY ALVES BARBOSA 63187256287 / 028.055.289/0001-65
25351.386998/2020-21 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1408252207
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da Documentação de Instrução, emitido pela autoridade sanitária local competente, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

COMERCIAL O REINALDO LTDA / 002.878.642/0001-13
25351.396805/2020-41 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1436118203
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011. O documento apresentado não informa o endereço ao qual se refere.

LOUREIRO & SANTOS LTDA / 021.244.588/0001-07
25351.381826/2020-61 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1393959209
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

Sandra Barreto Chagas / 086.798.618/0003-26
25351.406169/2020-72 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1466929203
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011.

RAIA DROGASIL S/A / 061.585.865/0556-49
25351.391937/2020-86 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1422368206
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
A empresa já possui AFE vigente, nº 7.41752-1, contrariando o disposto na RDC nº 275/2019.

priscila ulrich bonfim-me / 003.617.506/0001-32
25351.376552/2020-99 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1379732208
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.515, DE 14 DE MAIO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

Drogaria Frontinis LTDA ME / 028.722.473/0001-11
25351.714827/2017-00 / 7560215
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1423263204
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011.

T R B GRANO MAZINI FARMACIA - ME / 012.727.023/0002-62
25351.655455/2015-01 / 7420899
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1408887208
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011.

DROGARIA NOVA ESPERANCA JACAREI LTDA ME / 073.199.507/0001-90
25351.219463/2014-06 / 7168939
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1436496204
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011.

JOSE ALVES FERREIRA JUNIOR EIRELI - ME / 026.435.781/0001-30
25351.305868/2017-09 / 7526212
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1423240205
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011.

FARMACIA FARMACENTRO EIRELI ME / 008.866.706/0001-42
25351.051540/2014-14 / 7099572
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1433246209
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011.

A. M. DE PAULA RODRIGUES MEDICAMENTOS / 003.299.183/0001-86
25351.535559/2014-19 / 7286679
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1423250202
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011.



PRIMAFARMA COMÉRCIO PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA / 086.710.894/0001-29
25351.194555/2002-24 / 0072452
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1436500206
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011.

MORAES E FERREIRA DROGARIA LTDA - ME / 052.833.514/0001-21
25351.547268/2015-46 / 7415474
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1408877201
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011.

TATIANE BONILHA DE GODOI VIEIRA DROGARIA / 033.829.685/0001-32
25351.505517/2019-50 / 7704352
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1436490205
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011.

M V H CAVALCANTI - EPP / 021.709.740/0001-71
25351.687976/2017-81 / 7558092
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1296347200
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

E & J SILVA LTDA / 063.594.782/0001-54
25351.238153/2014-82 / 7170578
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1423238203
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.516, DE 14 DE MAIO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Alteração de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

SUA FARMACIA E MANIPULACAO COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI / 006.981.565/0001-83
25351.460135/2006-75 / 1380015
7024 - AE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - RAZÃO SOCIAL / 1436098205
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I e II da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.517, DE 14 DE MAIO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

M DE B PEIXOTO PINHEIRO / 033.840.275/0001-92
25351.513664/2019-01 / 7693664
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2109283194

FARMACIA NOVA OPÇÃO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI / 034.164.035/0001-88
25351.381829/2020-03 / 7721513
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1394005208

A&F Farmacia Eireli / 033.112.795/0001-89
25351.426579/2019-04 / 7722323
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0960185196

DROGARIA COQUEIRAL ECONOMICA LTDA / 000.647.726/0002-00
25351.391926/2020-04 / 7721774
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1422345207

DROGARIA JK II LTDA / 026.473.385/0002-89
25351.396804/2020-04 / 7721991
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1436116207

FARMACIAS PRECO POPULAR - EIRELI / 014.853.675/0011-60
25351.381836/2020-05 / 7721527
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1394019208

GABBRIELLA B ALENCAR / 036.591.319/0001-86
25351.376543/2020-06 / 7721254
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1379714200

FARMACIA BANDEIRANTES LTDA / 015.244.926/0002-80
25351.396811/2020-06 / 7722047
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1436130202

ROSANA C DA S MACEDO / 034.555.684/0001-00
25351.376550/2020-08 / 7721331
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1379728200

DROGAMAIS FARMACIA LTDA / 036.542.863/0001-38
25351.406999/2020-08 / 7722232
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1469228207

RAIA DROGASIL S/A / 061.585.865/2401-10
25351.391940/2020-08 / 7721925
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1422374201

Casa Espírita Terra de Ismael / 001.824.056/0001-23
25351.352335/2020-11 / 7722310

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1309807201

R M FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI / 032.802.168/0001-07
25351.381866/2020-11 / 7721575
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1394039202

RAIA DROGASIL S/A / 061.585.865/2416-04
25351.391947/2020-11 / 7721942
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1422388201

STEFANNY DA SILVA SOUSA MOURA / 021.840.090/0001-07
25351.297771/2020-11 / 7721359
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1250472206

ATIVE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA / 036.130.310/0001-78
25351.386896/2020-14 / 7721709
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1407954202

M E M PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 035.837.118/0001-53
25351.381827/2020-14 / 7721973
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1394001205

FG COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 036.374.709/0001-02
25351.381864/2020-14 / 7721544
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1394035200

comercio de produtos farmaceutico preco baixo ltda / 032.527.606/0001-76
25351.396802/2020-15 / 7722169
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1436112204

DROGARIA ARAUJO S.A. / 017.256.512/0241-39
25351.308754/2020-16 / 7722277
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1181471203

DROGARIA MATINHOS LTDA / 000.320.628/0006-89
25351.381834/2020-16 / 7721484
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1394015205

IRMÃOS MATTAR & CIA LTDA / 025.102.146/0121-85
25351.358416/2020-17 / 7722306
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1326134207

RAIA DROGASIL S/A / 061.585.865/2435-69
25351.376541/2020-17 / 7721314
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1379710207

ALDENIZES VIANA SERRAO / 018.453.017/0001-60
25351.381663/2020-17 / 7721440
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1393478203

E.T.L. FARMÁCIA EIRELI / 034.260.069/0001-76
25351.381825/2020-17 / 7721500
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1393957202

FARMACIA MULTI FARMA LTDA / 036.365.167/0001-01
25351.391931/2020-17 / 7721817
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1422356202

FARMACIAS PRECO POPULAR - EIRELI / 014.853.675/0010-89
25351.396800/2020-18 / 7722051
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1436108206

IRMÃOS MATTAR & CIA LTDA / 025.102.146/0126-90
25351.307276/2020-19 / 7722263
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1177165208

MARIA DAS GRAÇAS SARAIVA DOS SANTOS / 035.552.524/0001-70
25351.391949/2020-19 / 7721882
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1422392209

drogaria e perfumaria talles e hugo eireli - me / 025.176.729/0001-44
25351.381830/2020-20 / 7721666
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1394007204

RAIA DROGASIL S/A / 061.585.865/2409-77
25351.376548/2020-21 / 7721328
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1379724207

RAIA DROGASIL S/A / 061.585.865/2372-40
25351.391938/2020-21 / 7721908
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1422370208

L & I COMERCIO FARMACEUTICO LTDA / 035.773.409/0001-25
25351.396799/2020-21 / 7722138
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1436104203

JANIO CESAR ARSAMEDIA / 036.003.751/0001-09
25351.376555/2020-22 / 7721268
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1379738207

RAIA DROGASIL S/A / 061.585.865/2400-39
25351.391945/2020-22 / 7721939
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1422384208

DROGARIA CRISTO REI CONCHAS LTDA / 008.714.788/0001-00
25351.306947/2020-24 / 7721712
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1401371201

J D VICENTINI EIRELI / 035.882.041/0001-33
25351.407330/2020-25 / 7722246
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1470271201

AGILFARMA MEDICAMENTOS LTDA / 007.967.085/0006-35
25351.381862/2020-25 / 7721436
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1394031207

ADRIANA APARECIDA ESTEVAM DA SILVA / 035.993.106/0001-18
25351.386405/2020-27 / 7721683
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1406870202

HENRIQUE BARROS LESSA E CIA LTDA / 013.731.975/0002-12
25351.381823/2020-28 / 7721561
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1393953200

ULTRA CLINICAS SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA / 021.659.253/0002-22
25351.396809/2020-29 / 7722155
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1436126204



fabricio ferreira kutttert eireli / 035.984.946/0001-14
25351.307059/2020-29 / 7722201
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1437542207

ZANOL E THOMAZ LTDA / 028.464.601/0004-17
25351.391929/2020-30 / 7721960
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1422351201

jeferson wayner de oliveira / 023.077.267/0001-82
25351.396807/2020-30 / 7722172
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1436122201

DROGARIA PHARMACITY LTDA / 036.753.398/0001-84
25351.307057/2020-30 / 7721380
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1343805201

JOSAFA B DOS SANTOS FARMACIA / 036.786.189/0001-37
25351.376546/2020-31 / 7721285
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1379720204

DROGARIA CARIOCA DA CIDADE NOVA LTDA / 035.001.273/0001-35
25351.381839/2020-31 / 7721467
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1394025202

JUNQUEIRA & MEDEIRO DROGARIA LTDA / 034.257.150/0001-05
25351.391936/2020-31 / 7721865
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1422366200

A&F FARMACIA EIRELI / 033.112.795/0002-60
25351.396814/2020-31 / 7722002
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1436136201

JUCENIR GAZOLA COAN ME / 000.162.606/0001-23
25351.376553/2020-33 / 7721299
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1379734204

DROGARIA FTB SHOPPING PREMIO LTDA / 036.562.164/0001-50
25351.391943/2020-33 / 7721791
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1422380205

AV COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS EM SAUDE LTDA / 033.836.038/0001-58
25351.391950/2020-35 / 7721761
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1422394205

TOP FARMA DROGARIA LTDA / 035.502.348/0001-61
25351.376289/2020-38 / 7721345
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1378949200

SAMMARCO E MORAES LTDA ME / 036.294.946/0001-55
25351.381821/2020-39 / 7721635
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1393949201

FARMALUNA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA /
036.430.738/0001-36
25351.381837/2020-41 / 7721531
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1394021200

M. A. BORGES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 009.085.717/0015-53
25351.391927/2020-41 / 7721879
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1422347203

JOACI PEREIRA DA SILVA / 037.014.742/0001-86
25351.376544/2020-42 / 7721271
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1379716206

RAIA DROGASIL S/A / 061.585.865/2276-01
25351.391934/2020-42 / 7721896
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1422362207

REINALDO & PERSONA LTDA / 006.697.493/0002-28
25351.396812/2020-42 / 7722141
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1436132209

DROGARIA E PERFUMARIA NOVA CEREJEIRA LTDA ME / 031.672.519/0001-40
25351.376551/2020-44 / 7721194
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1379730201

FARMACIA SANTA CRUZ LTDA / 029.845.103/0003-04
25351.391941/2020-44 / 7721821
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1422376207

idagloria machado de souza / 032.755.632/0001-51
25351.381266/2020-45 / 7721670
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1392672201

JOSIELE GOMES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA EIRELI /
031.950.864/0001-06
25351.390137/2020-48 / 7721851
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1419367201

DROGARIA ARAUJO S.A. / 017.256.512/0242-10
25351.308875/2020-50 / 7722281
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1181644209

Irmãos Mattar e Cia LTDA / 025.102.146/0122-66
25351.307215/2020-51 / 7722250
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1176978205

ALB DROGARIA LTDA / 009.911.711/0002-73
25351.395454/2020-51 / 7722020
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1434389204

J SIQUEIRA DOS SANTOS / 036.278.324/0001-33
25351.381828/2020-51 / 7721621
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1394003201

FERNANDEZ COMERCIO DE MEDICAMENTOS S/A / 093.641.710/0051-40
25351.396803/2020-51 / 7722064
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1436114201

COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA / 088.212.113/0857-68
25351.381835/2020-52 / 7721453
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1394017201

DROGARIA GSILVA DO RECREIO LTDA - EPP / 017.820.922/0001-48
25351.376542/2020-53 / 7721206

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1379712203

ARAUJO E SALES COMERCIAL DE MADICAMENTOS LTDA ME / 028.878.727/0001-95
25351.391932/2020-53 / 7721743
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1422358209

ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIMENTACAO DE CARAMBEI E
REGIAO / 031.002.644/0001-42
25351.396810/2020-53 / 7722033
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1436128201

T. N. ROSA DROGARIA epp / 007.613.923/0002-49
25351.232766/2020-54 / 7721362
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1327444209

Comercial Oswaldo Cruz Limitada / 059.276.790/0029-86
25351.324835/2020-55 / 7721730
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1412317207

HRP COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI / 036.360.770/0001-
92
25351.396801/2020-62 / 7722107
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1436110208

Natália Nunes Aguiar / 035.953.712/0001-00
25351.381833/2020-63 / 7721987
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1394013209

FARMACIA SAUDE EM DIA EIRELI / 033.504.991/0001-07
25351.376540/2020-64 / 7721223
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1379708205

PLANTA E VIDA ALIMENTOS NATURAIS LTDA / 017.830.168/0001-27
25351.381840/2020-65 / 7721558
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1394027209

RAIA DROGASIL S/A / 061.585.865/2418-68
25351.391948/2020-66 / 7721956
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1422390202

DROGARIA ULTRANACIONAL EIRELI / 020.103.913/0002-21
25351.334930/2020-67 / 7722229
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1261271205

S C PIRES / 013.525.791/0001-15
25351.381865/2020-69 / 7721618
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1394037206

DROGARIA DROGA LEMA ME / 061.430.732/0001-06
25351.381863/2020-70 / 7721471
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1394033203

VERAS MEDICAMENTOS EIRELI / 040.595.472/0006-63
25351.324983/2020-70 / 7721726
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1398518203

JMS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 004.338.852/0002-25
25351.395450/2020-72 / 7722111
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1434056209

RAIA DROGASIL S/A / 061.585.865/2440-26
25351.381824/2020-72 / 7721589
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1393955206

JULIO CEZAR DE AZEVEDO VIANA / 035.955.765/0001-60
25351.395115/2020-74 / 7722124
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1433325202

WENDEL COUTO SILVA OLIVEIRA & CIA LTDA / 034.987.372/0001-75
25351.381831/2020-74 / 7721652
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1394009201

DROGARIA MONTE SINAI LTDA - ME / 007.607.680/0001-55
25351.376549/2020-75 / 7721210
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1379726203

RAIA DROGASIL S/A / 061.585.865/2413-53
25351.391939/2020-75 / 7721911
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1422372204

ALEXSANDRA DA SILVA SANTOS / 035.736.061/0001-04
25351.386999/2020-76 / 7721697
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1408259204

CRISTO FARMA LTDA / 029.826.862/0001-50
25351.376556/2020-77 / 7721181
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1379740209

FARMACIA BOA SORTE LTDA / 011.818.939/0001-84
25351.391946/2020-77 / 7721803
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1422386204

Drogaria Norte Popular LTDA / 034.280.171/0001-33
25351.330356/2020-78 / 7721419
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1382223203

RS FARMACIA MAGISTRAL LTDA / 035.095.167/0001-68
25351.381861/2020-81 / 7721604
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1394029205

ARTURO MARTINEZ SANCHEZ / 035.701.461/0001-76
25351.237582/2020-81 / 7721376
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1343504203

geisa cristina braz me / 025.092.465/0001-40
25351.346950/2020-81 / 7722190
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1423140209

SOSTENES ALVES DOS SANTOS / 029.090.838/0001-03
25351.381822/2020-83 / 7721649
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1393951203

GAMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 000.834.152/0002-70
25351.396808/2020-84 / 7722078
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1436124208

NELCELIO M DE OLIVEIRA FARMACIA E PERFUMARIA / 016.635.733/0001-32



25351.376547/2020-86 / 7721301
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1379722201

HIPER FARMA LTDA / 029.474.162/0029-44
25351.396798/2020-87 / 7722095
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1436102207

DROGARIA E PERFUMARIA POPULAR ALFA LTDA / 036.696.178/0001-66
25351.391944/2020-88 / 7721788
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1422382201

Farmácia Super Popular Mariano Ltda / 014.739.179/0002-99
25351.376554/2020-88 / 7721241
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1379736201

FARMACIA PRECO SUPER POPULAR CENTRO LTDA / 032.699.023/0001-22
25351.334937/2020-89 / 7722215
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1261285205

M.V.FREITAS / 034.354.034/0001-04
25351.266249/2020-89 / 7721422
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1048670204

DIETER ALVARENGA DA SILVA / 029.291.565/0001-57
25351.727345/2018-92 / 7625137
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1017612188

DROGARIA NOVAES SARAIVA LTDA / 035.301.918/0001-55
25351.381820/2020-94 / 7721498
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1393947205

H. R. TORRES & CIA LTDA / 033.614.890/0001-80
25351.396806/2020-95 / 7722081
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1436120205

BONFIM MEDICAMENTOS JUAZEIRO EIRELI / 010.513.706/0001-00
25351.391928/2020-95 / 7721834
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1422349200

Heighor Alexsander Assis Rodrigues / 029.612.316/0001-16
25351.381838/2020-96 / 7721592
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1394023206

DROGARIA SAO PAULO S.A. / 061.412.110/1051-78
25351.396813/2020-97 / 7722016
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1436134205

ARJ COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 035.812.360/0001-72
25351.391935/2020-97 / 7721757
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1422364203

FARMACIAS SAO RAFAEL LTDA / 001.659.445/0014-65
25351.376545/2020-97 / 7721237
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1379718202

GRANDPHARMA SÃO MIGUEL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO HUMANA E VETERINARIA LTDA / 032.516.911/0001-62
25351.391942/2020-99 / 7721848
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1422378203

Quantidade total: 113

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.518, DE 14 DE MAIO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Alteração de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

RAIA DROGASIL S/A / 061.585.865/1509-86
25351.245178/2016-02 / 7469650
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1423269203

ALO FARMA FARMACIA LTDA / 023.549.083/0001-78
25351.104811/2016-03 / 7460283
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1408851207

DROGARIA SANTOS SIQUEIRA LTDA / 030.287.013/0001-54
25351.082624/2019-04 / 7636463
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1380420201

DROGARIA ALVES DE OLIVEIRA LTDA / 011.975.143/0001-35
25351.051231/2016-06 / 7452945
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1423236207

SOFIA GUIMARÃES PRATES / 001.905.118/0001-21
25351.667672/2009-06 / 0633715
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1423242201

A R SOARES OLIVEIRA / 008.857.879/0001-02
25351.102272/2014-06 / 7127300
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1296321206

marcos antonio M. de mello & cia ltda / 007.581.657/0001-39
25351.347501/2014-10 / 7213326
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1380402202

GILTON LIMA DA SILVA -ME / 027.304.700/0001-26
25351.330357/2020-12 / 7722186
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1422878205

SHOP VILA BOA LTDA / 023.902.631/0001-00
25351.940987/2016-13 / 7445075
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1380386207

NELSON FIEL DA SILVA / 015.600.331/0001-30

25351.278876/2014-14 / 7186759
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1380398201

FARMACIA NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA - EPP / 088.101.563/0003-89
25351.966580/2016-16 / 7446772
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1380424203

AGNALDO VIEIRA DE SOUSA EIRELI / 028.596.253/0001-99
25351.634667/2017-16 / 7556671
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1408855200

GILIARD FIALHO DA SILVA EIRELI / 030.410.977/0001-48
25351.537022/2018-17 / 7601405
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1408853203

DROGARIAS FRONTEIRA LTDA / 014.648.568/0001-28
25351.172805/2014-17 / 7145852
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1425050201
25351.172805/2014-17 / 7145852
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1425195207

COSTA PONTE FARMACIA DE MANIPULACAO EIRELI / 002.689.756/0001-15
25351.739726/2013-18 / 7069448
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1436482204

TORRETA E CIA LTDA / 008.318.435/0001-90
25351.753102/2018-18 / 7620464
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1296327205

FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A / 079.430.682/0089-64
25351.082010/2014-18 / 7263908
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1380418209

C. DOS SANTOS & SANTOS LTDA / 009.146.590/0001-30
25351.084136/2014-19 / 7112277
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1408859202

GSIS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME / 010.847.063/0001-31
25351.042362/2014-22 / 7096727
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1296329201

JOAO VITOR FAVERO LTDA / 020.855.871/0001-02
25351.521189/2014-24 / 7287384
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1245788204
25351.521189/2014-24 / 7287384
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1245557201

WILLIANPHARMA EIRELI / 024.883.160/0001-94
25351.298302/2016-24 / 7472341
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1296331203

mais comercio de medicamentos ltda / 004.760.432/0001-51
25351.567599/2019-26 / 7706259
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1423255203

DAMASCENO & SANTOS FARMA LTDA / 029.409.874/0001-89
25351.563439/2018-27 / 7602704
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1436488203

LEANDRO EDUARDO PARUSSOLO / 011.663.985/0001-51
25351.126941/2014-27 / 7127787
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1408849205
25351.126941/2014-27 / 7127787
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1408875204

E. BRITO ZINHANI STRAPASSON / 027.926.661/0001-07
25351.357682/2017-27 / 7526261
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1423232204

FARMACIA ANGELINA LTDA ME / 008.890.073/0001-08
25351.063553/2014-28 / 7103280
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1467023202

P & V COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 033.155.842/0001-71
25351.296260/2019-30 / 7655349
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1433256206

MULTFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 013.000.452/0031-30
25351.709055/2014-33 / 7334946
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1423261208

DROGARIA & PERFUMARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA / 031.745.093/0001-07
25351.082560/2019-33 / 7636386
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1436485209

MANIPULACAO E DROGARIA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA / 023.973.360/0001-75
25351.057172/2018-33 / 7567521
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1296319204

EVERTON MANOEL PINOTTI LTDA / 011.413.285/0001-09
25351.662325/2014-35 / 7321178
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1379242203
25351.662325/2014-35 / 7321178
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1379049208

DROGARIA ROSA E URBANO LTDA. / 018.658.162/0001-87
25351.308245/2014-37 / 7201501
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1419429205

BEZERRA E SILVA DROGARIA LTDA / 013.365.636/0002-60
25351.024514/2018-39 / 7564126
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1380384201

TVB DROGARIA LTDA / 010.398.495/0001-02
25351.136109/2014-39 / 7139415
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1423248201
25351.136109/2014-39 / 7139415
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1423271205

DROGARIA CENTRAL MARAJÓ LTDA / 013.386.226/0001-14
25351.221579/2017-40 / 7513513
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1408863201

AB DE OLIVEIRA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 008.973.618/0001-40
25351.561387/2013-40 / 0639493
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1436454209



associação afam de assistência farmacêutica / 012.846.956/0001-98 25351.053898/2012-45 / 0831680 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1296349206	25351.414289/2015-86 / 7409180 7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1436456205
OPENHEIMER & OPENHEIMER LTDA / 008.313.425/0001-62 25351.480857/2006-46 / 0481041 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1252707206	DROGARIA ALVIM E AMARAL LTDA / 026.059.791/0001-19 25351.538683/2016-90 / 7491578 7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1436492201
ALBINO E PEREIRA COMERCIO FARMACEUTICO LTDA / 036.411.124/0001-07 25351.346025/2020-50 / 7720367 7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1468268201	CLINIFAR FARMACIA E PERFUMARIA LTDA / 006.323.433/0001-64 25351.578113/2013-90 / 0858801 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1325196201
OLIVEIRA & ISHIYAMA LTDA ME / 008.924.432/0001-09 25351.712664/2015-51 / 7424597 7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1296325209	ANIZIO OLIVEIRA LIMA - DROGARIA - ME / 028.000.799/0001-35 25351.714829/2017-91 / 7560186 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1251959206
DROGARIA EM VIDA LTDA - EPP / 014.012.617/0004-84 25351.449213/2016-52 / 7485098 7427 - AFE/AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO, POR ATO PÚBLICO / 1337290204	MARAJOFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI / 032.326.278/0001-40 25351.389117/2019-91 / 7664626 7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1380400206
FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A / 079.430.682/0142-63 25351.683495/2014-53 / 7331831 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1379234202	w&s comercio de produtos farmaceuticos / 032.883.913/0001-90 25351.320226/2019-93 / 7658604 7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1423259206
NW PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME / 001.903.314/0001-67 25351.457430/2014-54 / 7255947 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1419253205	ALEXANDRE & MODES LTDA / 007.199.412/0001-41 25351.247241/2013-94 / 0973453 7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1436452202
LR DROGARIA SAO MIGUEL LTDA / 017.144.444/0001-01 25351.047212/2013-56 / 0893843 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1324854205	Drogaria Cidade Ltda. / 006.374.592/0008-64 25351.650315/2012-95 / 0886843 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1423273201
G. C. DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME / 009.022.919/0001-50 25351.134743/2013-56 / 0909053 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1436542201	farmácia preço baixo de cereis ltda - epp / 021.264.406/0001-51 25351.297613/2015-95 / 7386477 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1408885201
S.FINI FILHO DROGARIA EIRELI / 003.213.459/0001-61 25351.049072/2003-57 / 0396613 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1380426200	wallisson martins de oliveira-ME / 036.030.763/0001-22 25351.144750/2020-95 / 7712006 7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1423257200
DROGARIA CENTRAL DO POSTO LTDA / 014.732.519/0001-79 25351.545294/2014-59 / 7286787 7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1380388203	LUIS FERNANDO MARTINS PAREDES GUAIMBE / 003.049.511/0001-96 25351.254707/2014-99 / 7176229 7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1423244208
DROGARIA PLANALTO DE UBERABA LTDA / 000.822.649/0001-98 25351.220746/2002-59 / 0224396 7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1408865207	ELIANE MAMEDE DA SILVA CALDAS DOS SANTOS CATALANA LTDA / 029.682.495/0001-68 25351.227271/2018-99 / 7580235 7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1436458201
DROGARIA CENTRAL DO POSTO LTDA / 014.732.519/0001-79 25351.545294/2014-59 / 7286787 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1380422207	----- Quantidade total: 81
MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - ME / 071.605.265/0011-33 25351.286499/2016-59 / 7472704 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1423267207	RETIFICAÇÕES
DROGARIA VIEIRA & BARBOSA LTDA - ME / 012.215.682/0001-39 25351.193561/2016-60 / 7465401 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1343222202	Na Resolução - RE N.º 509, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 38, de 26 de fevereiro de 2020, Seção 1, Págs. 107 e 110. Onde se lê: EMPRESA: Bemol S/A ENDEREÇO: Avenida Eduardo Ribeiro 423 BAIRRO: Centro CEP: 69010000 - MANAUS/AM CNPJ: 04.565.289/0062-69 PROCESSO: 25351.100617/2020-27 AUTORIZ/MS: 7.70845.9 EXPEDIENTE: 0453822/20-6 ATIVIDADE/ CLASSE COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: Leia-se: EMPRESA: Bemol S/A ENDEREÇO: Avenida Eduardo Ribeiro 423 BAIRRO: Centro CEP: 69010000 - MANAUS/AM CNPJ: 04.565.289/0062-69 PROCESSO: 25351.100617/2020-27 AUTORIZ/MS: 7.70845.9 EXPEDIENTE: 0453822/20-6 ATIVIDADE/ CLASSE COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:
RAMOS & RAMOS FARMÁCIA E DROGARIA LTDA. / 021.613.192/0001-81 25351.361812/2015-64 / 7394900 7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1436494208	Na Resolução - RE N.º 2.524, de 10 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 179, de 16 de setembro de 2019, Seção 1, Pag. 91, e em Suplemento, Págs. 63 e 64. Onde se lê: EMPRESA: farmacia alagoana ENDEREÇO: lotemento helio jatobá qudra M1, N 04 BAIRRO: HELIO JATOBÁ CEP: 57246250 - SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL CNPJ: 33.919.510/0001-16 PROCESSO: 25351.484730/2019-11 AUTORIZ/MS: 7.67453-1 ATIVIDADE/ CLASSE: COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS COMÉRCIO: CORRELATOS COMÉRCIO: COSMÉTICOS COMÉRCIO: PERFUMES COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
LELIFARMA DROGARIA EIRELI / 035.702.078/0001-32 25351.251764/2020-64 / 7717541 7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1423230208	
MARCUS V. F. DAGOSTINI EIRELI / 085.310.225/0018-45 25351.570904/2019-67 / 7683654 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1393511209	
DROGARIA DROGALANA LTDA / 011.723.450/0001-29 25351.243941/2010-67 / 0660169 7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1408857206	
SANTANA & BATISTA LTDA / 014.915.434/0001-26 25351.561502/2019-71 / 7682355 7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1423252209	
PHARMA CENTER COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI / 026.897.091/0001-01 25351.256908/2017-73 / 7517685 7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1296323202	
DROGARIA LACERDA CHAVES LTDA - ME / 009.221.196/0001-19 25351.138758/2014-74 / 7137903 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1423265201	
DROGARIA MAIA E OLIVEIRA LTDA / 018.084.348/0001-70 25351.577995/2013-76 / 0511225 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1408879207 25351.577995/2013-76 / 0511225 7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1408861204	
WALLACE ALAN RODRIGUES / 013.408.015/0001-35 25351.495085/2013-76 / 0998670 7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1436460203	
DROGARIA MORO LTDA / 005.881.868/0001-61 25351.152686/2014-78 / 7132591 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1411493203	
F J P DE MENEZES LTDA / 036.335.626/0001-04 25351.152404/2020-81 / 7712557 7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1380404209	
DROGARIA E COMERCIO A & R LTDA ME / 032.775.652/0001-94 25351.450768/2014-85 / 7250360 7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1380406205	
SUA FARMACIA E MANIPULACAO COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI / 006.981.565/0001-83	

3ª DIRETORIA
GERÊNCIA-GERAL DE REGISTRO E FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS
FUMÍGENOS DERIVADOS OU NÃO DO TABACO

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.461, DE 7 DE MAIO DE 2020

A Gerente-Geral de Registro e Fiscalização de Produtos Fumígenos Derivados ou não do Tabaco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e tendo em vista o disposto na Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 226, de 30 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir a petição relativa a produto fumígeno derivado do tabaco, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

STEFANIA SCHIMANESKI PIRAS

ANEXO

QUALITY IN TABACOS IND. E COM. DE CIGARROS E IMPORT. E EXPORT. LTDA
CNPJ: 11.816.308/0001-26
Marca: GIFT (cigarro com filtro) - embalagens primárias maço e box
Processo: 25069.336103/2015-90
Expediente: 2239152/19-5
Assunto: 6003 - Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.550, DE 15 DE MAIO DE 2020

A Gerente-Geral de Registro e Fiscalização de Produtos Fumígenos Derivados ou não do Tabaco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e tendo em vista o disposto na Resolução de Diretoria Colegiada nº 226, de 30 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relativas a produtos fumígenos derivados do tabaco, em anexo, em cumprimento à Decisão Liminar concedida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, no Processo 1029408-24.2018.4.01.0000.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

STEFANIA SCHIMANESKI PIRAS

ANEXO

PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 04.041.933/0001-88
Marca: L&M FORWARD (NEW BLACK) KS (cigarro com filtro) - embalagem primárias box
Processo: 25351.347649/2020-94
Expediente: 1297912/20-1
Assunto: 6001 - Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais
Marca: MARLBORO ICE BURST MENTHOL KS (cigarro com filtro) - embalagens primárias maço e box
Processo: 25351.347618/2020-33
Expediente: 1297833/20-7
Assunto: 6001 - Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais
SOUZA CRUZ LTDA
CNPJ: 33.009.911/0001-39
Marca: ROTHMANS OF LONDON SIGNATURE BLUE (cigarro com filtro) - embalagens primárias: box e maço; e embalagens secundárias: pacote para 10 embalagens primárias maço; pacotes para 2, 4 e 10 embalagens primárias box
Processo: 25351.353296/2020-61
Expediente: 1312728/20-4
Assunto: 6001 - Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais
Marca: ROTHMANS OF LONDON SIGNATURE RED (cigarro com filtro) - embalagens primárias: box e maço; e embalagens secundárias: pacote para 10 embalagens primárias maço; pacotes para 2, 4 e 10 embalagens primárias box
Processo: 25351.353326/2020-30
Expediente: 1312749/20-7
Assunto: 6001 - Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais
Marca: ROTHMANS OF LONDON SIGNATURE SILVER (cigarro com filtro) - embalagens primárias: box e maço; e embalagens secundárias: pacote para 10 embalagens primárias maço; pacotes para 2, 4 e 10 embalagens primárias box
Processo: 25351.353294/2020-72
Expediente: 1312646/20-6
Assunto: 6001 - Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais

GERÊNCIA-GERAL DE TECNOLOGIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.542, DE 14 DE MAIO DE 2020

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME COMERCIAL
NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

AMERICAN INSTRUMENTS EIRELI - EPP / 06.981.319/0001-21
Filtro Laparo HEPA
25351.330359/2020-10 / 80251140060
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 1248174202

BRASIL MED CARE IMPORTACAO EXPORTACAO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA / 17.152.616/0001-80
COLETOR DE URINA BRMED
25351.251770/2020-11 / 81045420012
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 1005056206

CARDINAL HEALTH DO BRASIL LTDA. / 19.585.158/0001-07
KIT DE SEGURANÇA PARA PEG DE PASSAGEM ÚNICA COM CONEXÃO ENFIT - KANGAROO
25351.148779/2020-46 / 81356112384
80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 0660103201

CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA / 61.418.042/0001-31
Dreno para sucção de Tórax em PVC Foyomed
25351.286450/2020-82 / 10150470657
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 1112251200

Scalp cânula para infusão intravenosa com dispositivo de segurança Wiltex
25351.317307/2020-40 / 10150470659
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 1210018208
Scalp cânula intravenoso de coleta multipla de sangue com dispositivo de segurança Safer
25351.317313/2020-05 / 10150470660
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 1210030207
Scalp cânula para infusão intravenosa Safer
25351.317302/2020-17 / 10150470658
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 1210008201

DENTSPLY IND.COM. LTDA / 31.116.239/0001-55
TruNatomy Conform Fit Gutta-Percha
25351.684362/2019-17 / 80196880442
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 3273536197

DR IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA / 17.634.786/0001-00
TUBO PARA SISTEMA DE DRENAGEM DE FERIDAS - PONTA CANELADA RETA
25351.317311/2020-16 / 80991380031
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 1210026209
TUBO PARA SISTEMA DE DRENAGEM DE FERIDAS - PONTA CANELADA
25351.317312/2020-52 / 80991380032
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 1210028205
SONDA FOLEY
25351.317309/2020-39 / 80991380030
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 1210022206
TUBO PARA SISTEMA DE DRENAGEM DE FERIDAS - PONTA RETA
25351.317315/2020-96 / 80991380033
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 1210034200

EMERGÔ BRASIL IMPORT IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA / 04.967.408/0001-98
Bladder Volume Measurement System
25351.363452/2020-01 / 80117580878
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 1338721209

EVO MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA / 14.021.783/0001-02
Kit Cânula para Esvaziamento Cervical
25351.381874/2020-50 / 81704060013
80025 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Sistema de Equipamentos para Saúde / 1394055204
Kit Cânula para Estimulação Recorrente
25351.391746/2020-14 / 81704060014
80025 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Sistema de Equipamentos para Saúde / 1421913201

GAMMA CRUCIS COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - ME / 23.864.965/0001-28
CANULA IV HEALCATH EM PTFE
25351.188600/2020-93 / 81499570007
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0803685203
TORNEIRAS 3 VIAS
25351.188504/2020-45 / 81499570006
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0803142208

GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA / 00.029.372/0001-40
Sondas de Temperatura Reutilizáveis
25351.387043/2020-91 / 80071260418
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 1408361202

GEISTLICH PHARMA DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA / 11.344.677/0001-63
ORTHOSS COLLAGEN
25351.586365/2019-88 / 80696930017
80093 - MATERIAL - Registro de Família de Material Implantável em Ortopedia / 2420054199

HEAL TECH LTDA - ME / 09.180.946/0001-51
Instrumental cirúrgico healfit para artroscopia
25351.166711/2020-49 / 80772560017
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0726418206

HEXAGON INDUSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLANTES ORTOPÉDICOS LTDA / 58.619.131/0001-31
SISTEMA DE HASTES INTRAMEDULARES PARA TÍBIA EM TITÂNIO
25351.591293/2019-91 / 10209780122
80097 - MATERIAL - Registro de Sistema de Material Implantável em Ortopedia / 2456229197

Hornet Tattoo Importação e Comércio Ltda - EPP / 22.276.490/0001-96
Família de Agulhas Descartáveis para Maquiagem Definitiva Ang Hornet
25351.324999/2020-82 / 81381450051
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 1233685208

HTS - TECNOLOGIA EM SAÚDE, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 66.437.831/0001-33
Sonda endotraqueal com balao e via de aspiração Trifanz
25351.242095/2020-30 / 10289680217
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0978457208

Humanna Medical Ltda / 27.617.206/0001-11
Cold-Seal
25351.381903/2020-83 / 81637610087
8052 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 1394132201
Double Tip Multipolar
25351.381904/2020-28 / 81637610088
8052 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 1394134208

IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA / 12.255.403/0001-60
Seringa para injeção de Contraste CT Imex
25351.288193/2020-13 / 81655630029
80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 1115367209
Seringa para injeção de Contraste DSA Imex
25351.288191/2020-24 / 81655630028
80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 1115363206
Seringa para injeção de Contraste MRI Imex
25351.288190/2020-80 / 81655630027
80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 1115361200
Seringa para injeção de Contraste CT Imex
25351.288189/2020-55 / 81655630026
80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 1115359208

- - - - -



JJGC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DENTÁRIOS S.A. / 00.489.050/0001-84
COMPONENTES DE PROTEÇÃO STRAUMANN(R)
25351.012539/2020-12 / 10344420326
8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 0069967205
BROCAS PARA REMOÇÃO EM AÇO RÁPIDO
25351.197025/2020-10 / 10344420325
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0830249209
Resina Fotopolimerizável para Fabricação Aditiva de Guias Cirúrgicos Dentários
25351.724165/2019-30 / 10344420322
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 3480695194
Resina Odontológica Fotopolimerizável para Restaurações Provisórias
25351.724226/2019-69 / 10344420323
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 3480994195
INSTRUMENTAIS PARA REMOÇÃO EM LIGA DE TITÂNIO
25351.197017/2020-73 / 10344420324
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0830233202

JOÃO MED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A / 78.742.491/0001-33
SERINGA COM AGULHA HIPODÉRMICA VITALGOLD
25351.304297/2020-82 / 10296900174
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 1166449205

KONDELS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
- ME / 03.955.272/0001-33
LASER CIRÚRGICO
25351.346980/2020-97 / 80591500024
8052 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 1295828200

LANG E FILHOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME / 33.175.084/0001-53
TROCART LAPAROSCÓPICO TROPION
25351.200686/2020-30 / 80285220019
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0842667208

LIVANOVA BRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES
LTDA. - EPP / 45.489.614/0001-17
C23248B - CONJUNTO DE TUBOS ADULTO SEM FILTRO ARTERIAL OTIMIZADO MODELO
CL
25351.207635/2020-39 / 80483300052
80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 0870746204
C23210B - CONJUNTO DE TUBOS INFANTIL COM FILTRO ARTERIAL MODELO CO
25351.207634/2020-94 / 80483300050
80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 0870744208
C23512B - Conjunto de tubos adulto pequeno/pediátrico sem filtro arterial modelo CO
25351.207636/2020-83 / 80483300051
80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 0870748201

LUIZ GUILHERME SARTORI & CIA LTDA EPP / 04.861.623/0001-00
SISTEMA DE PLACAS ESPECIAIS E PARAFUSOS BLOQUEADOS PARA CALCÂNEO
25351.599815/2019-01 / 80083650098
80097 - MATERIAL - Registro de Sistema de Material Implantável em Ortopedia / 2509384193

MB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA / 07.519.095/0001-01
PORTMARLEX TROCART DESCARTÁVEL COM LÂMINA
25351.056569/2020-22 / 80343590014
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0267596200

MEDINOVA LIFE SCIENCES IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E
HOSPITALARES LTDA / 22.256.726/0001-22
SACOS DE ASPIRAÇÃO COM GELIFICANTE SERRES
25351.317304/2020-14 / 81372440008
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 1210012209

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA /
05.343.029/0001-90
LANCETA DE SEGURANÇA MLO5 MEDLEVENSOHN
25351.330360/2020-36 / 80560310058
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 1248176209

MEDTRONIC COMERCIAL LTDA / 01.772.798/0001-52
PARAFUSOS DE COMPRESSÃO HCS PARA MINI E MICRO FRAGMENTOS
25351.258818/2019-06 / 10339190861
80093 - MATERIAL - Registro de Família de Material Implantável em Ortopedia / 0394527191
PARAFUSOS CANULADOS KCS
25351.258951/2019-07 / 10339190862
80093 - MATERIAL - Registro de Família de Material Implantável em Ortopedia / 0394666195

MERIT MEDICAL COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 13.200.579/0001-88
Careflow Cateter Venoso Central
25351.509004/2019-18 / 80740950157
80088 - MATERIAL - Registro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 2098549195

MicroPort Scientific Vascular Brasil Ltda / 29.182.018/0001-33
Kit Insuflador
25351.391961/2020-15 / 81667100035
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 1422416200

MINDRAY DO BRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. /
09.058.456/0001-87
SISTEMA DE ULTRASSOM DIAGNÓSTICO MINDRAY
25351.387045/2020-81 / 80943610083
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 1408365205

mla suprimentos médicos Ltda - epp / 22.315.538/0001-28
dreno cilindrico em silicone - youdrain
25351.206281/2020-13 / 81484760005
80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 0868125202

NAVI NATURAL VISION PRODUTOS OPTICOS LTDA - EPP / 15.607.494/0001-44
NAVI SIHY MULTIFOCAL
25351.096252/2020-29 / 80926290009
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0438157202

NEVE PREMIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA /
33.839.828/0001-97
curativo de rayon estéril neve
25351.144774/2020-44 / 81855830034
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0647801208

NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S.A / 56.994.502/0001-30
Lente intraocular AcrySof IQ Vivity Tórica

25351.591518/2019-17 / 80153480210
8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 2473673192

NQA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS E
SERVICOS LTDA - ME / 10.257.856/0001-09
Sensor de SPO2
25351.387062/2020-18 / 80787710018
8052 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 1408414207

PASSROD IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME /
26.185.222/0001-10
Sistema Laser Fotona StarWalker
25351.381692/2020-89 / 81504790192
8052 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 1393589205
Sistemas de laser Fotona Dynamis e Spectro
25351.381689/2020-65 / 81504790191
8052 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 1393584204

pcx health Ltda / 29.056.379/0001-33
Pilar Provisório
25351.141358/2020-94 / 81843130003
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0635541202

PROMEDON DO BRASIL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA / 00.028.682/0001-40
Perkut
25351.292598/2020-56 / 10306840179
80090 - MATERIAL - Cadastro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 1128541209

smart supply comércio e distribuição de produtos artisticos Ltda epp / 20.848.202/0001-03
Família de Agulhas Descartáveis para Maquiagem Definitiva Angel Smart
25351.325015/2020-81 / 81351210016
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 1233717200

SMART SURGICAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP /
26.454.218/0001-00
Patch estéril para Leito Ungueal
25351.330193/2020-23 / 81528780006
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 1247703206

SMITHS MEDICAL DO BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 06.019.570/0001-00
Kit de procedimentos de dilatação percutânea BLUgriggs® com pinça e Tubo de traqueostomia BLUselect
25351.329919/2020-85 / 80228990167
80010 - MATERIAL - Cadastro de Sistema de Material de Uso Médico / 1247289201
Reanimador Manual Portex® com Máscara
25351.729638/2019-95 / 80228990154
80010 - MATERIAL - Cadastro de Sistema de Material de Uso Médico / 3500544191
kit de dilatação percutanea blugriggs® com pinça e tubo de traqueostomia bluselect®
Suctionaid®
25351.330134/2020-55 / 80228990168
80010 - MATERIAL - Cadastro de Sistema de Material de Uso Médico / 1247494201
Reanimador Manual Portex® com Máscara e Filtro
25351.729636/2019-04 / 80228990153
80010 - MATERIAL - Cadastro de Sistema de Material de Uso Médico / 3500540198
Kit de Procedimento de Dilatação Percutânea BLUperc® com Tubo de Traqueostomia bluselect®
25351.330033/2020-84 / 80228990166
80010 - MATERIAL - Cadastro de Sistema de Material de Uso Médico / 1247178200

SOLIDA HOSPITALAR - DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI /
21.196.966/0001-16
PINÇA ENDOSCOPICA FOR-SURE
25351.324990/2020-71 / 81189660082
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 1233661201

STRYKER DO BRASIL LTDA / 02.966.317/0001-02
HASTE PARA FIXAÇÃO INTRAMEDULAR GAMMA 3 R1.5
25351.510969/2019-53 / 80005430610
80093 - MATERIAL - Registro de Família de Material Implantável em Ortopedia / 2101683196

SURGICAL LINE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 07.330.175/0001-06
SCENERAY Gerador de Pulso Implantável para Estimulação Cerebral Profunda
25351.357811/2020-82 / 80410900057
8049 - EQUIPAMENTO - Registro de Equipamento para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 1324316201

SURGITEC COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
/ 24.684.423/0001-36
Fast Block
25351.376581/2020-51 / 81469780040
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 1379789201

TECNIMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA /
07.514.758/0001-97
Cânula SonoBloc descartável ecogênica eletródica com estímulos para bloqueio de nervos periféricos
25351.141361/2020-16 / 80312580009
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0635547201

VOLMED BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA - ME / 20.137.275/0001-89
PONTEIRA DESCARTÁVEL CONNECT PEN
25351.346978/2020-18 / 81130100042
8052 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 1295824207

VR MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA /
04.718.143/0001-94
Sutura de PTFE Não Absorvível BIOTEX®
25351.237609/2020-35 / 80102512480
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0965394205

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.543, DE 14 DE MAIO DE 2020

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA



ANEXO	
NOME DA EMPRESA / CNPJ NOME COMERCIAL NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)	
ANGELUS INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S/A / 00.257.992/0001-37 INTERLIG 25351.005559/02-67 / 10349450028 80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0912375200	Domak Distribuidora Ltda - EPP / 11.413.696/0001-02 TUBOS DE RAO-X DIAGNÓSTICO 25351.706669/2018-97 / 80970150003 80040 - EQUIPAMENTO - Retificação - Correção pela ANVISA / 1297568201
AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA. / 01.645.409/0001-28 STENT AUTO-EXPANSÍVEL EM NITINOL PROTEGE GPS 25351.479867/2014-08 / 10349000455 80151 - MATERIAL - Exclusão de modelos em registro de família / 1989487192	EDWARDS LIFESCIENCES COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS LTDA / 05.944.604/0001-00 INTRO-FLEX INTRODUTORES PERCUTÂNEOS E ACESSÓRIOS - 8,5F E 9 F 25351.125162/2005-13 / 80219050076 80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0905329208 Cateter de Embolectomia Thru-Lumen Fogarty 25351.247714/2004-62 / 80219050047 80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0504387205
BADEIA COMÉRCIO E IMPORTACAO LTDA. / 43.566.371/0001-48 SONDA / TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO E VIA DE ASPIRAÇÃO SUBGLÓTICA, BCI MEDICAL 25351.420097/2013-67 / 10297020093 80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0969584202 CATETER DE EMBOLECTOMIA BCI MEDICAL 25351.012053/01-97 / 10297020024 80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0898664209	EFF DENTAL COMPOÑENTES LTDA-ME / 14.776.044/0001-12 ABUTMANS EM LIGA DE TITÂNIO NÃO ESTÉRIL 25351.542253/2014-28 / 80941130004 8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 1037208203
BARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA. / 10.818.693/0001-88 Cateter de dilatação para PTA VascuTrak 25351.507512/2014-91 / 80689090035 80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0965958207 Fio de localização de lesão mamária Bard Dualok 25351.404486/2014-31 / 80689090026 80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0893335209	ENDOBRAÇ COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA / 07.427.470/0001-85 Bomba de Infusão Enteral 25351.297305/2020-27 / 80393910031 80040 - EQUIPAMENTO - Retificação - Correção pela ANVISA / 1328301204
BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA. / 21.551.379/0001-06 BD AGULHA VACUTAINER FLASHBACK 25351.037334/2006-83 / 10033430464 80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0924668201	F & A LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA-ME / 01.953.085/0001-95 EVILUX 25351.584348/2019-14 / 80013980040 80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0466087201
BIOMET 3I DO BRASIL COMERCIO DE APARELHOS MEDICOS LTDA / 02.913.684/0001-48 INSTRUMENTAIS PARA ARTROPLASTIA TOTAL QUADRIL 25351.091174/2018-51 / 80044680389 80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 3347384196 Sistema de Ombro Reverso Comprehensive 25351.110560/2016-17 / 80044680228 8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 1038312203	FTC COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA / 07.812.127/0001-54 Máscara Descartável RED N95 25351.304318/2020-60 / 8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 1481532200
BL INDUSTRIA OTICA LTDA / 27.011.022/0001-03 BIOTRUE ONEDAY (NESOFILCON A) 25351.731706/2019-86 / 80136060378 8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 1051150204 PureVision® 2 Lentes de Contato de Tonalidade Visível (Balafilcon A) 25351.413771/2009-61 / 80136060133 8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 1059217202	G. M. G. PAULA - ME / 12.693.571/0001-38 avental cirúrgico descartavel com toalha de mão estéril tecdesc 25351.261384/2020-38 / 80893580010 8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 1369510200
BMR MEDICAL LTDA - EPP / 07.213.544/0001-80 DYNAMESH SIS 25351.304230/2008-51 / 80299880029 8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 0548452199	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA / 00.029.372/0001-40 Sistema de Tomografia Computadorizada 25351.288218/2020-89 / 80071260413 80221 - EQUIPAMENTO - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão de partes e acessórios / 1436206206 Equipamento de Tomografia Computadorizado - Linha CT 500 25351.415665/2012-59 / 80071260307 80221 - EQUIPAMENTO - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão de partes e acessórios / 1436202203 Sistema de Tomografia Computadorizada 25351.585011/2017-54 / 80071260386 80221 - EQUIPAMENTO - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão de partes e acessórios / 1436200207 MONITOR DE PACIENTE 25351.090583/2012-22 / 80071260166 80221 - EQUIPAMENTO - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão de partes e acessórios / 1408402203 ESTAÇÃO DE TRABALHO AW 25351.603213/2011-86 / 80071260131 80213 - EQUIPAMENTO - Alteração de cadastro - Aprovação requerida - Indicação e finalidade de uso; tipo de operador ou paciente ou ambiente de utilização; princípio de funcionamento; alteração de software (novas indicações e funcionalidades); acréscimo de equipamento; alteração técnica; alteração/inclusão de componentes em sistema; alteração/inclusão de partes e acessórios / 1337362205 Sistema de Tomografia Computadorizada 25351.670231/2019-44 / 80071260407 80221 - EQUIPAMENTO - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão de partes e acessórios / 1436210204 ARCO EM C MÓVEL RADIOGRÁFICO 25351.274971/2013-33 / 80071260301 80040 - EQUIPAMENTO - Retificação - Correção pela ANVISA / 1337475203 SISTEMA DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA 25351.549520/2010-67 / 80071260119 80221 - EQUIPAMENTO - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão de partes e acessórios / 1436208202
BRASIL MUNDI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 07.240.177/0001-04 MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL 25351.304316/2020-71 / 8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 1481441202 MÁSCARA FACIAL CIRÚRGICA DESCARTÁVEL 25351.301756/2020-76 / 0001 8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 1480796203	GLÖBUS MEDICAL BRASIL LTDA / 07.131.437/0001-03 ESPAÇADORES PATRIOT 25351.022078/2018-63 / 80263050054 8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 0180208199
CANADA CENTRAL DE NEGOCIOS DO BRASIL LTDA / 01.911.022/0001-76 Broca Diamantada de perfuração óssea HiCut Adeor. 25351.732550/2018-04 / 80003890123 8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 1036482200	GMK DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - ME / 14.330.584/0001-78 Lâminas para Shaver GMK 25351.968132/2016-91 / 81277710001 80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0921387202
CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA / 46.563.938/0001-10 RESSONÂNCIA MAGNÉTICA 25351.222885/2002-17 / 10295030066 80213 - EQUIPAMENTO - Alteração de cadastro - Aprovação requerida - Indicação e finalidade de uso; tipo de operador ou paciente ou ambiente de utilização; princípio de funcionamento; alteração de software (novas indicações e funcionalidades); acréscimo de equipamento; alteração técnica; alteração/inclusão de componentes em sistema; alteração/inclusão de partes e acessórios / 1341864205	GoldMed Importação de Produtos Hospitalares Ltda ME / 28.215.470/0001-91 Fibrosol Ag Non Adhesive 25351.516209/2019-50 / 81606090032 80002 - MATERIAL - Alteração do prazo de validade do produto em registro / 0607659209
Cath-Care Indústria importação exportação e comércio de produtos para saúde Ltda. / 27.055.841/0001-52 Mini CEC 25351.352672/2019-67 / 81626440009 80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0922266209 Mini CEC Convencional 25351.352695/2019-71 / 81626440008 80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0922009207	HEALTH CARE SOLUTIONS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA - ME / 26.443.446/0001-84 Kit cânula para Discografia - HCS 25351.581722/2019-11 / 81585010014 80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0505374209
DE SANTIS COMÉRCIO DE PRODUTOS DENTAIIS LTDA / 15.397.316/0001-36 JelZir 25351.458842/2016-01 / 80875600010 80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 3487292192	INCOMEPÊ INDÚSTRIA DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA / 57.212.870/0001-41 sistema de placas especiais bloqueadas para grandes e pequenos fragmentos - irene 25351.466871/2015-25 / 10395270080 80146 - MATERIAL - Alteração do nome comercial e/ou denominação do código/modelo comercial em registro de material implantável em ortopedia / 3119692196
DMC IMPORTAÇÃO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA. / 02.827.605/0001-86 Kit Introdutor para cateter lp-ct 25351.313014/2018-79 / 80030810173 80215 - EQUIPAMENTO - Alteração de registro - Aprovação requerida - Acréscimo de equipamento em família de equipamentos de médio e pequeno portes / 1422436204	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA FONOAUDIOLOGIA HCP LTDA / 01.462.814/0001-00 MÁSCARA FACIAL LAVÁVEL PRÓ-FONO 25351.307106/2020-34 / 10368380053 8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA / 1482552200
- - - - -	INOVAMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP / 06.170.280/0001-62 EXTRATORES DE CÁLCULOS ROCAMED ROCASTONE

25351.208397/2012-85 / 80357700018
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0894423207

JJGC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DENTÁRIOS S.A. / 00.489.050/0001-84
COMPONENTES PARA PRÓTESE COM CILINDRO
25351.329380/2019-21 / 10344420287
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0608302201

JOÃO MÊD COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A / 78.742.491/0001-33
RESSUSCITADOR PULMONAR MANUAL TIPO AMBÚ SAFTI
25351.619428/2010-88 / 10296900045
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0954133201

JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE
LTDA / 54.516.661/0001-01
SISTEMA DE JOELHO PFC SIGMA
25351.038123/2008-20 / 80145901259
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 1034930208
GERADOR VAPR VUE
25351.208655/2013-41 / 80145901456
80165 - EQUIPAMENTO - Retificação - Correção pela EMPRESA / 1394067208

Jotec do Brasil importação e comercio de equipamentos hospitalares ltda /
21.996.505/0001-28
Sistema de Endoprótese E-Tegra
25351.070831/2019-16 / 81398250000
832 - MATERIAL - Alteração por acréscimo de material em registro de família /
0660157200

LABCOR LABORATÓRIOS LTDA. / 19.336.924/0001-91
Bioprótese Cardíaca de Pericárdio Bovino Mitral P-2010
25351.114807/2015-64 / 10171250050
8042 - MATERIAL - Alteração/Inclusão/Exclusão de apresentação comercial em registro.
/ 0582975205
Bioprótese cardiaca de pericárdio bovino aórtica p2010
25351.114839/2015-78 / 10171250049
8042 - MATERIAL - Alteração/Inclusão/Exclusão de apresentação comercial em registro.
/ 0582973209

LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A / 31.673.254/0001-02
Instrumentais descartáveis com conexão a equipamentos
25351.470864/2010-66 / 80136990675
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0910346205

MARILYN EYES COSMÉTICOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA / 17.341.540/0001-31
TINTA PARA DERMOPIGMENTAÇÃO
25351.194277/2018-72 / 81498040003
832 - MATERIAL - Alteração por acréscimo de material em registro de família /
0607797208

MÊDIPHACOS INDÚSTRIAS MÉDICAS S/A / 21.998.885/0001-30
Bisturi Cirúrgico Oftalmológico White
25351.666154/2015-72 / 10161020037
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0925535204

MÊDSTAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI / 03.580.620/0001-35
TERMÔMETRO DIGITAL
25351.324376/2010-50 / 80047300363
80213 - EQUIPAMENTO - Alteração de cadastro - Aprovação requerida - Indicação e
finalidade de uso; tipo de operador ou paciente ou ambiente de utilização; princípio
de funcionamento; alteração de software (novas indicações e funcionalidades);
acréscimo de equipamento; alteração técnica; alteração/inclusão de componentes em
sistema; alteração/inclusão de partes e acessórios / 1394729200

NUTRIEX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E
FARMOQUÍMICOS LTDA / 06.172.459/0001-59
LUBRIFICANTE ÍNTIMO NUTRIEX
25351.661182/2017-97 / 80451969009
80132 - MATERIAL - Retificação - Correção pela EMPRESA / 1035496204

ONCORMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME / 20.088.885/0001-30
CATETER VENOSO CENTRAL SCW
25351.771082/2018-59 / 81506640006
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 0996431202

PANMÉDICA NEGÓCIOS HOSPITALARES LTDA / 56.942.527/0001-90
SISTEMA DE HIPO-HIPERtermia - HIRTZ
25351.233884/2014-29 / 10171610059
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA /
1438472208

PROTEC EXPORT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA / 06.207.441/0001-45
CIRCUITO PARA VENTILAÇÃO E ANESTESIA PROTEC
25351.542785/2008-08 / 80435140015
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 3500732190
Máscara de Não Reinalação Protec
25351.134083/2009-14 / 80435140024
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 3500988198

RENOVA MÉDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES
LTDA / 31.047.312/0001-84
SARS-CoV-2 Antibody Test (colloidal gold immunochromatography)
25351.270726/2020-19 / 81747770017
8444 - IVD - Alteração de registro - Aprovação requerida - Informações do dossiê
técnico de produtos: indicação de uso ou uso pretendido; instruções de uso (exceto
interferentes e limitações); amostras biológicas; desempenho analítico (exceto
interferentes e limitações); estabilidade; conservação e prazo de validade; desempenho
clínico; processo de fabricação / 1391039206

SETORMED INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS
LTDA- EPP / 13.533.397/0001-29
CÂNULA DEBRIDAÇÃO PARA SHAVER SETORMED CURVE BRD
25351.085983/2015-61 / 80777280054
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0909549207
CÂNULA DEBRIDAÇÃO MINI PARA SHAVER SETORMED CURVE BRD
25351.301977/2015-75 / 80777280061
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0906968202

SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA / 01.449.930/0001-90
Aparelho Móvel para Raios-X Digital Mobilett Mira MAX
25351.566687/2015-75 / 10345162026
80220 - EQUIPAMENTO - Alteração de registro - Aprovação requerida -
Alteração/inclusão de local de fabricação (unidade fabril) / 1422438201
EQUIPAMENTO MOVEL PARA RAIOS-X
25351.557631/2015-29 / 10345161984
80220 - EQUIPAMENTO - Alteração de registro - Aprovação requerida -
Alteração/inclusão de local de fabricação (unidade fabril) / 1422442209

SMITHS MEDICAL DO BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 06.019.570/0001-00
DISPOSITIVO DESCARTÁVEL PERMUTADOR DE CALOR E UMIDADE THERMOVENT
PORTEX
25351.596395/2013-59 / 80228990098
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0606823205

ST. JUDE MEDICAL BRASIL LTDA. / 00.986.846/0001-42
VÁLVULA CARDÍACA MECÂNICA SJM MASTERS SERIES ROTÁVEL MITRAL
25351.188236/2008-75 / 10332340231
80004 - MATERIAL - Alteração das condições de armazenamento e transporte do
produto em registro / 0582897200
VÁLVULA CARDÍACA MECÂNICA SJM MASTERS SERIES ROTÁVEL MITRAL
25351.188236/2008-75 / 10332340231
8042 - MATERIAL - Alteração/Inclusão/Exclusão de apresentação comercial em registro.
/ 0582977201
VÁLVULA CARDÍACA MECÂNICA AÓRTICA REGENT (ROTÁVEL)
25351.188834/2008-44 / 10332340232
80003 - MATERIAL - Alteração/Inclusão/Exclusão da indicação de uso, contraindicações
e precauções em registro. / 0603732201
VÁLVULA CARDÍACA MECÂNICA SJM MASTERS SERIES ROTÁVEL MITRAL
25351.188236/2008-75 / 10332340231
80003 - MATERIAL - Alteração/Inclusão/Exclusão da indicação de uso, contraindicações
e precauções em registro. / 0582891201
VÁLVULA CARDÍACA MECÂNICA AÓRTICA REGENT (ROTÁVEL)
25351.188834/2008-44 / 10332340232
80004 - MATERIAL - Alteração das condições de armazenamento e transporte do
produto em registro / 0603500201
VÁLVULA CARDÍACA MECÂNICA SJM® MASTERS SERIES ROTÁVEL AÓRTICA
HEMODYNAMIC PLUS
25351.804233/2008-43 / 10332340241
8042 - MATERIAL - Alteração/Inclusão/Exclusão de apresentação comercial em registro.
/ 0708556207
VÁLVULA CARDÍACA MECÂNICA SJM® MASTERS SERIES ROTÁVEL AÓRTICA
HEMODYNAMIC PLUS
25351.804233/2008-43 / 10332340241
80004 - MATERIAL - Alteração das condições de armazenamento e transporte do
produto em registro / 0708595208
Portico Transcatheter Heart Valve
25351.762058/2018-29 / 10332340453
80002 - MATERIAL - Alteração do prazo de validade do produto em registro /
0607652201
VÁLVULA CARDÍACA MECÂNICA AÓRTICA REGENT (ROTÁVEL)
25351.188834/2008-44 / 10332340232
832 - MATERIAL - Alteração por acréscimo de material em registro de família /
0604204200
FAST-CATH INTRODUTOR DE CATETER PERCUTÂNEO COM VÁLVULA HEMOSTÁTICA
25351.021675/2003-94 / 10332340118
80003 - MATERIAL - Alteração/Inclusão/Exclusão da indicação de uso, contraindicações
e precauções em registro. / 0603979201
VÁLVULA CARDÍACA MECÂNICA SJM® MASTERS SERIES ROTÁVEL AÓRTICA
HEMODYNAMIC PLUS
25351.804233/2008-43 / 10332340241
80003 - MATERIAL - Alteração/Inclusão/Exclusão da indicação de uso, contraindicações
e precauções em registro. / 0708490201
VÁLVULA CARDÍACA MECÂNICA AÓRTICA REGENT (ROTÁVEL)
25351.188834/2008-44 / 10332340232
8042 - MATERIAL - Alteração/Inclusão/Exclusão de apresentação comercial em registro.
/ 0604174204

STRYKER DO BRASIL LTDA / 02.966.317/0001-02
VARIAX HAND
25351.271276/2010-11 / 80005430259
80132 - MATERIAL - Retificação - Correção pela EMPRESA / 0991978203

SULMÉDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA / 10.528.697/0001-21
Cabo HFS bipolar reutilizável para alta frequência
25351.266267/2020-61 / 80569810011
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA /
1413281208

SUPRI ARTIGOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA / 07.260.050/0001-57
GERADOR CIRÚRGICO DE ALTA FREQUÊNCIA
25351.715457/2014-41 / 80351240023
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA /
1438654202

SURGYPLAST MINAS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA / 01.673.902/0001-51
SWABABY - GAZE EMBEBIDA EM ALCOOL PARA ASSEPSIA SURGYPLAST
25351.307095/2020-92 / 10420220030
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA /
1484342201

tima comercio, industria, importação e exportação ltda. / 62.691.738/0001-08
MÁSCARAS DESCARTÁVEIS
25351.307094/2020-48 / 80879060029
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro, cadastro ou notificação - ANVISA /
1484086203

TRIANEIRO INDÚSTRIA COM. IMPORT. E EXPORT. DE MAT. MÉDICOS E ODONTOLOGICOS
LTDA / 01.676.577/0001-80
FIO ORTODÔNTICO ESTÉTICO IVORY
25351.845795/2018-66 / 10410890012
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 1410546202

VOLMED BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA - ME / 20.137.275/0001-89
Kit Cirúrgico Discotome
25351.426638/2019-36 / 81130100033
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0896924208

VR MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA /
04.718.143/0001-94
Nebulizador com máscara pediátrica AirLife Brand Misty Max 10
25351.200009/2012-45 / 80102511055
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 0980076200
LENTES INTRA-OCULARES ACRÍLICAS HIDROFÍLICAS
25351.591987/2016-06 / 80102511764
80240 - MATERIAL - Alteração de registro - Aprovação requerida - Condições de
armazenamento e transporte do produto / 1392891201
LENTES INTRA-OCULARES ACRÍLICAS HIDROFÍLICAS
25351.591987/2016-06 / 80102511764
80237 - MATERIAL - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão
de apresentação comercial / 0644777205
AIRFLOW Prophylaxis Master
25351.548172/2019-29 / 80102512351
80213 - EQUIPAMENTO - Alteração de cadastro - Aprovação requerida - Indicação e
finalidade de uso; tipo de operador ou paciente ou ambiente de utilização; princípio
de funcionamento; alteração de software (novas indicações e funcionalidades);



acréscimo de equipamento; alteração técnica; alteração/inclusão de componentes em sistema; alteração/inclusão de partes e acessórios / 1327945209
RESSUSCITADOR MANUAL COM VÁLVULA POP-OFF COM TUBULAÇÃO VARIÁVEL
25351.306274/2012-38 / 80102511111
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0502116202

VYDENCE MEDICAL - INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. / 57.478.612/0001-01
Aparelho eletromédico de fototerapia via luz intensa pulsada e laser
25351.015084/2016-38 / 80058580021
80221 - EQUIPAMENTO - Alteração de registro - Aprovação requerida -
Alteração/inclusão de partes e acessórios / 1394098208

WERFEN MEDICAL LTDA / 02.004.662/0001-65
GEMWEB PLUS 500
25351.384540/2019-02 / 80003619004
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações em cadastro / 0565769205

3M DO BRASIL LTDA / 45.985.371/0001-08
Bracket Cerâmico com Adesivo Pré-Aplicado 3M
25351.571410/2016-06 / 80284930363
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0464088208
Clarity Ultra SL com APC Flash Free
25351.735065/2019-39 / 80284930385
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0464168200

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.544, DE 14 DE MAIO DE 2020

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, conforme anexo.

Art. 2º O motivo do indeferimento do processo/petição deverá ser consultado no site: <http://www.anvisa.gov.br>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME COMERCIAL
NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

AMERICAN INSTRUMENTS EIRELI - EPP / 06.981.319/0001-21
ENDO FOG SACHE
25351.307105/2020-90 /
8030 - MATERIAL - Cadastro de Material de Uso Médico / 1176547200

BEKER PRODUTOS FARMACO HOSPITALARES LTDA / 47.231.121/0001-08
Safe2 - Stemchoice
25351.275638/2020-03 /
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 1075284206

BIOMOLECULAR TECHNOLOGY COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA - EPP / 07.767.477/0001-46
Fluorescent Quantitative Detection System - LineGene 9600 Plus Series
25351.381894/2020-21 /
8024 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Equipamento para Saúde / 1394100203

CML- Centro Médico Logístico Ltda / 23.378.089/0001-20
INSERTO ACETABULAR DE CERÂMICA LINK
25351.121014/2020-69 /
80093 - MATERIAL - Registro de Família de Material Implantável em Ortopedia / 0539698201

GM DOS REIS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA / 60.040.599/0001-19
Pedimax II - Sistema de parafusos pediculares
25351.040756/2016-76 / 10247700108
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 0992402207
EXACTO - Sistema Pedicular com pinos de Schanz poliaxiais
25351.153589/2016-64 / 10247700105
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 0992020200
Occifix II - Sistema deFixação Occiptocervical
25351.224192/2016-64 / 10247700110
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 0992567208

GÜSMED DO BRASIL COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - EPP / 19.443.457/0001-07
Enxerto Ósseo de Biovidro Ativo - Biosphere Putty Synergy
25351.166724/2020-18 /
80093 - MATERIAL - Registro de Família de Material Implantável em Ortopedia / 0726450200
Dispositivo Intersomático Cervical Bloqueado Estéril - Siluete
25351.570908/2019-45 /
80093 - MATERIAL - Registro de Família de Material Implantável em Ortopedia / 2316433196

Hortron Indústria e Comércio de Produtos Eletrônicos LTDA-ME / 13.459.890/0001-46
KIT CÂNULA PARA RETRAÇÃO PNEUMOPERITÔNIO HORTRON
25351.581723/2019-66 / 81288540026
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 0988610209

INNOVA TECNOLOGIA PARA SAÚDE LTDA ME / 26.727.391/0001-34
Kit Cânula UltraLief
25351.136497/2019-62 /
80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 0207807194

INTEGRIT COMÉRCIO, DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA / 14.400.237/0001-74
Brocas Cirúrgicas ScienceMedic
25351.544372/2016-04 / 80916540002
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0352893206

Intermedic Technology Importação e Exportação Ltda / 01.390.500/0001-40
SISTEMA DE FIXACAO EXTERNA STABLELOC
25351.277317/2004-15 / 80094170010
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 1973060198

JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA / 54.516.661/0001-01

Sistema de Joelho Plataforma Rotatória Attune REVISION
25351.330693/2019-21 /
80097 - MATERIAL - Registro de Sistema de Material Implantável em Ortopedia / 0505899196

MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A. / 05.823.205/0001-90
CRISTAIS LAPIDADOS PARA ESTETICA DENTAL TECHNEW
25351.350124/2019-01 / 80322400124
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0951619201

MEDIC DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP / 08.049.999/0001-75
Tristan® Expansível Cervical
25351.141365/2020-96 /
80093 - MATERIAL - Registro de Família de Material Implantável em Ortopedia / 0635555202

MF IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE COSMÉTICOS E ACESSÓRIOS EIRELI - ME / 10.320.807/0001-65
ACESSÓRIOS PARA FAMÍLIA DE CANETAS PRESSURIZADAS MF
25351.647046/2019-56 /
80010 - MATERIAL - Cadastro de Sistema de Material de Uso Médico / 3074956195

NXT DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA / 24.921.557/0001-23
Moldeira v-pro5
25351.304320/2020-39 /
8030 - MATERIAL - Cadastro de Material de Uso Médico / 1166557202

RAZEK EQUIPAMENTOS LTDA ME / 07.489.080/0001-30
KIT CÂNULA PARA DEBRIDAÇÃO ÓSSEA
25351.130951/2012-90 / 80356130056
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0952423201

SMITHS MEDICAL DO BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 06.019.570/0001-00
SONDA ENDOBROQUEAL PORTEX
25351.439882/2012-10 / 80228990072
80153 - MATERIAL - Alteração de informações em cadastro / 0047462202
Tubos de traqueostomia Portex® BLUselect®
25351.148310/2020-15 /
80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 0658477202

STARKEY DO BRASIL LTDA / 04.216.059/0001-72
APARELHO DIGITAL PARA SURDEZ RETROAURICULAR
25351.562124/2015-35 / 80179150070
8088 - EQUIPAMENTO - Alteração de informações de cadastro / 3427100197

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.545, DE 14 DE MAIO DE 2020

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder a Transferência de Titularidade de Registro ou Cadastro e por consequente, cancelar o Registro ou Cadastro dos Produtos para Saúde, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, após a sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME COMERCIAL
NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTIFICOS MEDICOS E HOSPITALARES S A / 19.848.316/0001-66
Cateter Laser ELCA
25351.185616/2020-44 / 10256400072
80060 - EQUIPAMENTO - Transferência de titularidade de registro de produto / 0792498204
SISTEMA LASER EXCÍMERO CVX-300
25351.185642/2020-72 / 10256400074
80060 - EQUIPAMENTO - Transferência de titularidade de registro de produto / 0792549202
Laser Sheath SLS II & Glidelight
25351.185630/2020-48 / 10256400073
80060 - EQUIPAMENTO - Transferência de titularidade de registro de produto / 0792508205

FORMED - REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS, ESTETICOS E COSMETICOS LTDA. / 07.139.218/0001-70
Laser Sheath SLS II & Glidelight
25351.466251/2019-12 / 80279421083
80083 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 0519344203
Cateter Laser ELCA
25351.466242/2019-21 / 80279421082
80083 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 0519005203
SISTEMA LASER EXCÍMERO CVX-300
25351.465294/2019-81 / 80279421080
80083 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 0519356207

GETINGE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. / 06.028.137/0001-30
CÂNULA ARTERIAL HLS COM REVESTIMENTO BIOLINE
25351.381191/2020-01 / 80259110184
80061 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material de uso em saúde / 1392472209
Prótese Vascular Flixene IFG
25351.377977/2020-15 / 80259110180
80061 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material de uso em saúde / 1384416204
PROLITE
25351.377500/2020-30 / 80259110172
80061 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material de uso em saúde / 1383288203
Drenagem Torácica com Sucção Seca Oasis
25351.382419/2020-71 / 80259110192
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 1395842209
CATETER BALÃO INTRA-AÓRTICO
25351.377698/2020-51 / 80259110176
80061 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material de uso em saúde / 1383826201
PROLOOP sem Onlay
25351.377694/2020-73 / 80259110175
80061 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material de uso em saúde / 1383639201



CÂNULA VENOSA HLS COM REVESTIMENTO BIOLINE
25351.380988/2020-82 / 80259110183
80061 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material de uso em saúde / 1392328205
Sistema Posicionador a Vácuo ACROBAT-i
25351.377905/2020-78 / 80259110178
80061 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material de uso em saúde / 1384146207
Prótese Vascular Flixene com GDS
25351.377993/2020-16 / 80259110181
80061 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material de uso em saúde / 1384529202
CATETER BALÃO INTRA-AÓRTICO DE FIBRA ÓTICA SENSATION 7Fr COM ACESSÓRIOS
25351.382314/2020-12 / 80259110188
80061 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material de uso em saúde / 1395522205
Drenagem torácica com selo d`água Ocean
25351.382434/2020-10 / 80259110195
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 1396041205
SISTEMA DE BOMBEAMENTO A VÁCUO ACROBAT SUV
25351.382238/2020-45 / 80259110186
80061 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material de uso em saúde / 1395209209
Enxerto Vascular Advanta
25351.380982/2020-13 / 80259110182
80061 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material de uso em saúde / 1392217203
Sistema Estabilizador a Vácuo ACROBAT-i
25351.382416/2020-38 / 80259110191
80061 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material de uso em saúde / 1395814203
Enxerto Vascular Advanta com GDS
25351.382375/2020-80 / 80259110189
80061 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material de uso em saúde / 1395716203
Válvula de Drenagem Torácica Pneumostat
25351.382430/2020-31 / 80259110194
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 1395927201
ENXERTO VASCULAR TIPO KNITTED INTERGARD HEPARINIZADO
25351.382201/2020-17 / 80259110185
80061 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material de uso em saúde / 1395048207
DISPOSITIVO DE ACESSO XPOSE 4, XP-4000
25351.382213/2020-41 / 80259110187
80061 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material de uso em saúde / 1395408203
Drenagem Torácica com Selo Seco Express Mini
25351.382387/2020-12 / 80259110190
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 1395723206
Patch Vascular Hemacarotid Ultrafino Heparinizado Impregnado com Colágeno
25351.377803/2020-52 / 80259110177
80061 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material de uso em saúde / 1383812201
PROLOOP
25351.377724/2020-41 / 80259110173
80061 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material de uso em saúde / 1383528209
Sistema de Stent Revestido PTFE - Advanta V12 8-10 mm
25351.377955/2020-55 / 80259110179
80061 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material de uso em saúde / 1384310209
HLS Set Advanced 5.0
25351.377752/2020-69 / 80259110174
80061 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material de uso em saúde / 1383618208
Drenagem Torácica com Selo Seco Express
25351.382400/2020-25 / 80259110193
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 1395828203
HEMASHIELD ENXERTO CARDIOVASCULAR
25351.383267/2020-24 / 80259110201
80061 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material de uso em saúde / 1398469201
ENXERTO VASCULAR TIPO WOVEN INTERGARD IMPREGNADO COM COLÁGENO
25351.383186/2020-24 / 80259110199
80061 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material de uso em saúde / 1398131205
HLS Set Advanced 7.0
25351.383086/2020-06 / 80259110197
80061 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material de uso em saúde / 1397931201
Sistema de Stent Revestido PTFE - Advanta V12 5-7 mm
25351.383085/2020-53 / 80259110196
80061 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material de uso em saúde / 1397929209
PATCH CARDIOVASCULAR HEMASHIELD
25351.383283/2020-17 / 80259110202
80061 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material de uso em saúde / 1398536201
MAQUET QUADROX-I COM FILTRO COM RESERVATÓRIO VENOSO E CARDIOTOMIA VHK
25351.385006/2020-49 / 80259110209
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 1404529200
ENXERTO VASCULAR ANELADO RADIALMENTE TIPO KNITTED INTERGARD HEPARINIZADO
25351.383363/2020-72 / 80259110206
80061 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material de uso em saúde / 1398804202
SHUNT CORONÁRIO AXIUS
25351.383250/2020-77 / 80259110200
80061 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material de uso em saúde / 1398381204
OXIGENADOR DE MEMBRANA QUADROX-i
25351.385003/2020-13 / 80259110207
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 1404459205
Enxerto Vascular Advanta com Reforço e GDS
25351.383335/2020-55 / 80259110205
80061 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material de uso em saúde / 1398697200
ENXERTO VASCULAR KNITTED IMPREGNADO COM COLÁGENO
25351.383182/2020-46 / 80259110198
80061 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material de uso em saúde / 1398055206

OXIGENADOR DE MEMBRANA QUADROX-ID PEDIÁTRICO
25351.383268/2020-79 / 80259110203
80061 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material de uso em saúde / 1398474208
SISTEMA VASOVIEW HEMOPRO DE COLETA DE VASO POR VIA ENDOSCÓPICA
25351.385033/2020-11 / 80259110208
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 1404512205
SISTEMA DE SUPORTE VITAL PERMANENTE COM REVESTIMENTO BIOLINE
25351.383270/2020-48 / 80259110204
80061 - MATERIAL - Transferência de titularidade de registro de material de uso em saúde / 1398478201
MAQUINA CORACAO PULMAO
25351.383123/2020-78 / 80259110223
80060 - EQUIPAMENTO - Transferência de titularidade de registro de produto / 1397891208
BMU CELL
25351.382206/2020-40 / 80259110219
80060 - EQUIPAMENTO - Transferência de titularidade de registro de produto / 1395233201
Sistema de Hipotermia/ Hipertemia HCU 40
25351.383081/2020-75 / 80259110222
80060 - EQUIPAMENTO - Transferência de titularidade de registro de produto / 1397795204
Bomba Centrífuga RF-32
25351.385009/2020-82 / 80259110225
80045 - EQUIPAMENTO - Transferência de titularidade de cadastro de produto / 1404538209
SISTEMA DE APOIO CORAÇÃO-PULMÃO
25351.377881/2020-57 / 80259110218
80060 - EQUIPAMENTO - Transferência de titularidade de registro de produto / 1384066205
BOMBA DE BALÃO INTRA-AÓRTICO
25351.382335/2020-38 / 80259110220
80060 - EQUIPAMENTO - Transferência de titularidade de registro de produto / 1395617205
BMU SENSOR
25351.383056/2020-91 / 80259110221
80060 - EQUIPAMENTO - Transferência de titularidade de registro de produto / 1397718201
SISTEMA ROTAFLOW
25351.383125/2020-67 / 80259110224
80060 - EQUIPAMENTO - Transferência de titularidade de registro de produto / 1397914201
JOHN̄SŌN̄ & JOH̄N̄SŌN̄ DŌ BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA / 54.516.661/0001-01
TIRAS REAGENTES ONETOUCH SELECT PLUS
25351.582288/2015-47 / 80145901759
80085 - IVD - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 0531391201
SOLUÇÃO CONTROLE MÉDIA ONETOUCH SELECT PLUS
25351.583469/2015-59 / 80145901758
80085 - IVD - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 0530801201
LANCETADORES ONETOUCH SURESOFT
25351.526336/2011-17 / 80145901375
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 0530716203
SISTEMA ONETOUCH ULTRA PLUS FLEX
25351.647126/2017-04 / 80145901863
80085 - IVD - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 0531073203
ONETOUCH DELICA LANCETAS
25351.514168/2013-37 / 80145909071
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 0531298201
LANCETAS ONETOUCH
25351.483385/2007-64 / 80145901073
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 0530646209
FAMÍLIA DE TIRAS REAGENTES e SOLUÇÃO CONTROLE MÉDIA - ONETOUCH ULTRA PLUS
25351.647106/2017-04 / 80145901862
80085 - IVD - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 0531011203
SISTEMA ONETOUCH SELECT PLUS FLEX
25351.562397/2015-64 / 80145909082
80085 - IVD - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 0531402200
M̄AQ̄ŪET̄ C̄ARD̄IŌP̄UL̄MŌNARY DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA / 00.944.324/0001-88
ENXERTO VASCULAR TIPO KNITTED INTERGARD HEPARINIZADO
25351.740933/2009-87 / 10390690064
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1240648201
Patch Vascular Hemacarotid Ultrafino Heparinizado Impregnado com Colágeno
25351.548463/2012-36 / 10390690085
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1237012206
CATETER BALÃO INTRA-AÓRTICO
25351.007098/2010-91 / 10390690076
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1241029202
CÂNULA ARTERIAL HLS COM REVESTIMENTO BIOLINE
25351.048988/2010-18 / 10390690072
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1240906205
PROLOOP
25351.294895/2016-43 / 10390690110
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1237516201
Sistema Estabilizador a Vácuo ACROBAT-i
25351.114763/2015-54 / 10390690095
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1237514204
Enxerto Vascular Advanta com GDS
25351.679494/2014-03 / 10390690094
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1237448202
HLS Set Advanced 5.0
25351.341404/2015-82 / 10390690106
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1237444200
DISPOSITIVO DE ACESSO XPOSE 4, XP-4000
25351.317657/2009-00 / 10390690058



80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1239526209
SISTEMA DE BOMBEAMENTO A VÁCUO ACROBAT SUV
25351.308097/2009-21 / 10390690051
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1238216207
Válvula de Drenagem Torácica Pneumostat
25351.646067/2017-92 / 10390699002
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1237643204
Sistema Posicionador a Vácuo ACROBAT-i
25351.114752/2015-10 / 10390690098
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1237641208
Sistema de Stent Revestido PTFE - Advanta V12 8-10 mm
25351.026181/2018-82 / 10390690121
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1237639206
Prótese Vascular Flixene IFG
25351.659746/2014-16 / 10390690097
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1237634205
Prótese Vascular Flixene com GDS
25351.659737/2014-17 / 10390690096
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1237546202
PROLOOP sem Onlay
25351.295625/2017-67 / 10390690117
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1237520209
Drenagem torácica com selo d`água Ocean
25351.584251/2015-09 / 10390690105
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1236870209
Drenagem Torácica com Selo Seco Express Mini
25351.584241/2015-81 / 10390690103
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1236743205
Drenagem Torácica com Selo Seco Express
25351.584232/2015-98 / 10390690102
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1236654204
CATETER BALÃO INTRA-AÓRTICO DE FIBRA ÓTICA SENSATION 7Fr COM ACESSÓRIOS
25351.751046/2009-92 / 10390690061
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1239533201
Drenagem Torácica com Sucção Seca Oasis
25351.584244/2015-68 / 10390690104
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1236751206
Enxerto Vascular Advanta
25351.710173/2014-48 / 10390690099
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1237728207
CÂNULA VENOSA HLS COM REVESTIMENTO BIOLINE
25351.049013/2010-76 / 10390690074
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1240975208
PROLITE
25351.294897/2016-08 / 10390690109
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1236993204
ENXERTO VASCULAR ANELADO RADIALMENTE TIPO KNITTED INTERGARD HEPARINIZADO
25351.751052/2009-04 / 10390690068
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1240651201
SISTEMA VASOVIEW HEMOPRO DE COLETA DE VASO POR VIA ENDOSCÓPICA
25351.376358/2009-41 / 10390690049
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1238285200
PATCH CARDIOVASCULAR HEMASHIELD
25351.696752/2008-79 / 10390690042
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1238114204
OXIGENADOR DE MEMBRANA QUADROX-ID PEDIÁTRICO
25351.142403/2009-97 / 10390690041
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1238106203
Enxerto Vascular Advanta com Reforço e GDS
25351.691654/2014-21 / 10390690093
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1237414208
ENXERTO VASCULAR TIPO WOVEN INTERGARD IMPREGNADO COM COLÁGENO
25351.751057/2009-33 / 10390690069
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1240825205
HEMASHIELD ENXERTO CARDIOVASCULAR
25351.702881/2008-11 / 10390690050
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1238291204
MAQUET QUADROX-I COM FILTRO COM RESERVATÓRIO VENOSO E CARDIOTOMIA VHK
25351.662476/2008-45 / 10390690037
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1238072205
Sistema de Stent Revestido PTFE - Advanta V12 5-7 mm
25351.475812/2017-11 / 10390690120
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1237629209
HLS Set Advanced 7.0
25351.343331/2015-41 / 10390690107
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1236878204
SHUNT CORONÁRIO AXIUS
25351.289196/2009-51 / 10390690048
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1238209204
OXIGENADOR DE MEMBRANA QUADROX-i
25351.317308/2010-97 / 10390690071
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1240904209
ENXERTO VASCULAR KNITTED IMPREGNADO COM COLÁGENO
25351.009203/2010-10 / 10390690070
80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1240902202
SISTEMA DE SUPORTE VITAL PERMANENTE COM REVESTIMENTO BIOLINE
25351.665994/2008-11 / 10390690039

80084 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1238076208
Bomba Centrífuga RF-32
25351.015632/2018-56 / 10390699004
80083 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1240977204
SISTEMA ROTAFLOW
25351.016171/00-84 / 10390690019
80083 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1237737206
Sistema de Hipotermia/ Hipertemia HCU 40
25351.539413/2013-12 / 10390690089
80083 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1237304204
BMU SENSOR
25351.079708/2009-44 / 10390690054
80083 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1238379201
BMU CELL
25351.079112/2009-44 / 10390690053
80083 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1238324204
MAQUINA CORACAO PULMAO
25351.198243/2002-90 / 10390690023
80083 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1238066201
SISTEMA DE APOIO CORAÇÃO-PULMÃO
25351.683074/2012-95 / 10390690088
80083 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1236949207
BOMBA DE BALÃO INTRA-AÓRTICO
25351.331506/2010-34 / 10390690062
80083 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro ou cadastro por transferência de titularidade / 1240761205

NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A. / 52.202.744/0001-92
LANCETAS ONETOUCH
25351.330727/2020-11 / 80247640009
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 1249409207
SOLUÇÃO CONTROLE MÉDIA ONETOUCH SELECT PLUS
25351.330722/2020-99 / 80247640004
80074 - IVD - Transferência de titularidade de registro de produto / 1249402200
ONETOUCH DELICA LANCETAS
25351.330438/2020-12 / 80247640002
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 1249291204
SISTEMA ONETOUCH SELECT PLUS FLEX
25351.330701/2020-73 / 80247640003
80074 - IVD - Transferência de titularidade de registro de produto / 1249382201
FAMÍLIA DE TIRAS REAGENTES e SOLUÇÃO CONTROLE MÉDIA - ONETOUCH ULTRA PLUS
25351.330706/2020-04 / 80247640005
80078 - IVD - Transferência de titularidade de registro de família de produtos / 1249400203
LANCETADORES ONETOUCH SURESOFT
25351.330757/2020-28 / 80247640008
80049 - MATERIAL - Transferência de titularidade de cadastro de material de uso em saúde / 1249506209
TIRAS REAGENTES ONETOUCH SELECT PLUS
25351.330751/2020-51 / 80247640007
80074 - IVD - Transferência de titularidade de registro de produto / 1249494201
SISTEMA ONETOUCH ULTRA PLUS FLEX
25351.330747/2020-92 / 80247640006
80078 - IVD - Transferência de titularidade de registro de família de produtos / 1249487209

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.546, DE 14 DE MAIO DE 2020

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, conforme anexo, em atendimento à decisão da ação ordinária nº 51051-50.2012.4.01.3400 - 21ª Vara Federal/DF, que confirma a antecipação de tutela e determina à ANVISA a aceitar os certificados de boas práticas estrangeiros ou seus congêneres, nas hipóteses em que os pedidos de inspeção internacional feitos pelos filiados da ABIMED (Associação Brasileira da Indústria de Alta Tecnologia de Equipamentos, Produtos e Suprimentos Médico-Hospitalares) estejam protocolados e paralisados há mais de seis meses, sem prejuízo da inspeção internacional a ser feita posteriormente pela ANVISA para fins de confirmação ou não da avaliação estrangeira.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME COMERCIAL
NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

GÜSMED DO BRASIL COMERCIO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - EPP / 19.443.457/0001-07
NUCLEOFLEX
25351.028863/2020-44 / 81050760110
8049 - EQUIPAMENTO - Registro de Equipamento para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 0143475206

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.554, DE 15 DE MAIO DE 2020

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, com validade de 1(um) ano em atenção ao art. 12 da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 348, de 17 de março de 2020 e considerando o art. 8º e o art. 10 da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 349, de 19 de março de 2020, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA



ANEXO
NOME DA EMPRESA / CNPJ NOME COMERCIAL NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)
BMR MEDICAL LTDA - EPP / 07.213.544/0001-80 SeeClear Laparoscopic Smoke Evacuation System 25351.334951/2020-82 / 80299880175 80009 - MATERIAL - Cadastro de Famílias de Material de Uso Médico / 1261317207
COMERCIAL JEF LTDA / 05.083.856/0001-91 Asan Easy Teste Covid-19 IgG/IgM 25351.259795/2020-63 / 80198110005 8433 - IVD - Registro de produto / 1032780201
DR IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA / 17.634.786/0001-00 LANCETA PARA KIT COVID-19 IgG/IgM Rapid Test Cassette (WB/S/P) 25351.407724/2020-83 / 80991389003 8030 - MATERIAL - Cadastro de Material de Uso Médico / 1471647200
IMG LASERS - COMÉRCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA / 09.089.140/0001-52 iThermo RT 25351.411885/2020-71 / 80520090043 80027 - EQUIPAMENTO - Cadastro de Família de Equipamentos para Saúde / 1482119202
Nihon Kohden Brasil Importação, Exportação e Comércio de Equipamentos Médicos LTDA / 14.365.637/0001-96 ECG-2150 - CARDIOFAX C 25351.723023/2015-01 / 80914690024 80213 - EQUIPAMENTO - Alteração de cadastro - Aprovação requerida - Indicação e finalidade de uso; tipo de operador ou paciente ou ambiente de utilização; princípio de funcionamento; alteração de software (novas indicações e funcionalidades); acréscimo de equipamento; alteração técnica; alteração/inclusão de componentes em sistema; alteração/inclusão de partes e acessórios / 1471228208
ORBITAE DIAGNÓSTICOS LTDA / 11.162.384/0001-65 COVID-19 IgG/IgM Assure Test 25351.211995/2020-35 / 80885650024 8433 - IVD - Registro de produto / 0883852206
SAO JUDAS MATERIAIS MEDICOS LTDA / 05.492.372/0001-04 Cassete Diagnóstico Teste de Anticorpos para SARS-CoV-2 25351.219356/2020-18 / 80689120001 8433 - IVD - Registro de produto / 0908081203
TECMEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 05.638.301/0001-69 SARS-CoV-2 IgG & IgM Ab Diagnostic Test kit (Colloidal Gold) 25351.317573/2020-72 / 80202910106 8433 - IVD - Registro de produto / 1210794208

Nº de Processos: 8

Total de Empresas: 8

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.555, DE 15 DE MAIO DE 2020

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ NOME COMERCIAL NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)
VIRION DIAGNÓSTICA LTDA / 04.762.623/0001-52 COVID-19 VIRCLIA IgM/IgA MONOTEST 25351.352507/2020-49 / 80263710089 8433 - IVD - Registro de produto / 1310365202

Nº de Processos: 1

Total de Empresas: 1

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.556, DE 15 DE MAIO DE 2020

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ NOME COMERCIAL NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

BIOMERIEUX BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA / 33.040.635/0001-71 BIOFIRE COVID-19 TEST 25351.275860/2020-06 / 8017 - IVD - Registro de produtos importados em família / 1075936201
EBN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 21.111.808/0001-16 LIVZON - DIAGNOSTIC KIT FOR IGM/IGG ANTIBODY TO CORONAVIRUS (SARS-COV-2) 25351.325125/2020-42 / 8433 - IVD - Registro de produto / 1234162202
FG BRASIL LTDA - ME / 22.564.552/0001-65 Teste PCR COVID - (2019-nCoV) RNA (PCR-Fluorescence Probing) 25351.392191/2020-28 / 80133 - IVD - Cadastro de produto / 1423214206

Kit de Teste Rápido de Anticorpos COVID-19 IgM 25351.396888/2020-78 / 80133 - IVD - Cadastro de produto / 1436428200
ME RJ IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI / 26.236.652/0001-13 'Novel Coronavirus (SARS-CoV-2) Antibody (IgM/IgG) Test 25351.344658/2020-23 / 8433 - IVD - Registro de produto / 1291792203
NUTRIEX IMPORTAÇÃO E EXPORTACAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMOQUIMICOS LTDA / 06.172.459/0001-59 Viral RNA Mini Kit - COVID-19 Nutriex 25351.376798/2020-61 / 80133 - IVD - Cadastro de produto / 1380342205
PLAST LABORIND E COM DE EQUIP HOSP E LABORATORIO LTDA / 31.864.051/0001-95 Helix Elite Molecular Standards 25351.411790/2020-58 / 80133 - IVD - Cadastro de produto / 1481730206
TELEMÁTICA SISTEMAS INTELIGENTES LTDA. / 44.772.937/0005-84 TESTE RAPIDO COVID19 IGM/IGG CORETESTS 25351.376787/2020-81 / 8017 - IVD - Registro de produtos importados em família / 1380330201
TEK TRADE INTERNACIONAL LTDA / 04.732.836/0003-01 2019-nCoV Ab Test (Ouro Coloidal) 25351.382009/2020-21 / 8433 - IVD - Registro de produto / 1394516205

Nº de Processos: 9

Total de Empresas: 8

GERÊNCIA-GERAL DE TOXICOLOGIA

RESOLUÇÃO RE Nº 1.503, DE 13 DE MAIO DE 2020

O Gerente-Geral de Toxicologia no uso das atribuições que lhe confere o art. 149, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar o LMR e o Intervalo de Segurança para UNA - Uso Não Alimentar para a cultura de pastagem na monografia do ingrediente ativo A53 - AMINOPIRALIDE, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 2 de setembro de 2003.

Art. 2º Disponibilizar o conteúdo da referida monografia no endereço eletrônico: <http://portal.anvisa.gov.br/registros-e-autorizacoes/agrotoxicos/produtos/monografia-de-agrotoxicos/autorizadas>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA GOMES

RESOLUÇÃO RE Nº 1.504, DE 13 DE MAIO DE 2020

O Gerente-Geral de Toxicologia no uso das atribuições que lhe confere o art. 149, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Incluir a cultura da maçã, com LMR de 0,06 mg/kg e IS de 14 dias, na modalidade de emprego (aplicação) foliar; alterar na cultura de citros o IS de 21 para 7 dias mantendo o mesmo LMR de 0,5 mg/kg; alterar para todas as modalidade de emprego na cultura do pimentão o LMR de 0,03 mg/kg para 0,15 mg/kg mantendo os respectivos intervalos de segurança e; alterar para todas as modalidades de emprego na cultura do tomate o LMR de 0,07 mg/kg para 0,1 mg/kg mantendo os respectivos intervalos de segurança; incluir a cultura da uva com LMR de 1,5 mg/kg e IS de 14 dias na modalidade de emprego foliar; alterar o IS para cultura da soja de 28 dias para 14 dias na modalidade de emprego foliar na monografia do ingrediente ativo C74 - CIANTRANILIPROLE, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 2 de setembro de 2003.

Art. 2º Disponibilizar o conteúdo da referida monografia no endereço eletrônico: <http://portal.anvisa.gov.br/registros-e-autorizacoes/agrotoxicos/produtos/monografia-de-agrotoxicos/autorizadas>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA GOMES

RESOLUÇÃO RE Nº 1.505, DE 13 DE MAIO DE 2020

O Gerente-Geral de Toxicologia no uso das atribuições que lhe confere o art. 149, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Incluir as culturas da lentilha, grão-de-bico e feijão-caupi, com LMR 0,08 mg/kg e IS de 14 dias, todas na modalidade de emprego (aplicação) foliar; alterar o IS de 22 para 14 dias para a cultura do amendoim, na modalidade de emprego (aplicação) foliar; alterar o LMR para a cultura do feijão de 0,03 mg/kg para 0,08 mg/kg na monografia do ingrediente ativo D36 - DIFENOCONAZOL, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 2 de setembro de 2003.

Art. 2º Disponibilizar o conteúdo da referida monografia no endereço eletrônico: <http://portal.anvisa.gov.br/registros-e-autorizacoes/agrotoxicos/produtos/monografia-de-agrotoxicos/autorizadas>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA GOMES

RESOLUÇÃO RE Nº 1.506, DE 13 DE MAIO DE 2020

O Gerente-Geral de Toxicologia no uso das atribuições que lhe confere o art. 149, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Incluir a cultura da Soja, com LMR de 0,05 mg/kg e IS "Não determinado", modalidade de emprego (aplicação) pós-emergência, na monografia do ingrediente ativo M04 - MCPA, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 2 de setembro de 2003.

Art. 2º Disponibilizar o conteúdo da referida monografia no endereço eletrônico: <http://portal.anvisa.gov.br/registros-e-autorizacoes/agrotoxicos/produtos/monografia-de-agrotoxicos/autorizadas>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA GOMES



RESOLUÇÃO RE Nº 1.507, DE 13 DE MAIO DE 2020

O Gerente-Geral de Toxicologia no uso das atribuições que lhe confere o art. 149, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar o LMR de 0,02 para 0,04 mg/kg para a cultura da soja, mantendo o intervalo de Segurança em 21 dias e a modalidade de emprego aplicação foliar, na monografia do ingrediente ativo P50 - PICOXISTROBINA, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 2 de setembro de 2003.

Art. 2º Disponibilizar o conteúdo da referida monografia no endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/registros-e-autorizacoes/agrotoxicos/produtos/monografia-de-agrotoxicos/autorizadas>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA GOMES

RESOLUÇÃO RE Nº 1.537, DE 14 DE MAIO DE 2020

O Gerente-Geral de Toxicologia no uso das atribuições que lhe confere o art. 149, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar os atos de avaliação toxicológica para fins de registro de produtos agrotóxicos, componentes e afins, identificados no anexo, com o respectivo resultado da análise.

Art. 2º A publicação do extrato deste informe de avaliação toxicológica não exime a requerente do cumprimento das demais avaliações procedidas pelos órgãos responsáveis pelas áreas de agricultura e de meio ambiente, conforme legislação vigente no país, aplicável ao objeto do requerimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA GOMES

ANEXO

RAZÃO SOCIAL/CNPJ
MARCA COMERCIAL
NÚMERO DO PROCESSO
PETIÇÃO(ÕES)/EXPEDIENTE(S)
CLASSIFICAÇÃO TOXICOLÓGICA

ADAMA BRASIL S/A - 02.290.510/0001-76
BANJO ADAMA
25351.811993/2016-64
5120 - Registro simplificado nível IV - Produto Formulado com base em Produto Técnico Equivalente, 1162918/16-5
Categoria 5 - Improvável de Causar Dano Agudo

BASF S/A / 48.539.407/0001-18
RIDESCO
25351.410112/2017-04
5066 - PRODUTO FORMULADO NOVO - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA DE PRODUTO COM INGREDIENTE ATIVO AINDA NÃO REGISTRADO NO PAÍS, 1515076/17-4
CLASSE Categoria 3 - Produto Moderadamente Tóxico

NORTOX S/A / 75.263.400/0001-99
IPRODIONE NORTOX
25351.692217/2017-06
5065 - PRODUTO FORMULADO COM BASE EM PRODUTO TÉCNICO EQUIVALENTE, 2268615/17-8
CLASSE Categoria 5 - Produto Improvável de Causar Dano Agudo

NUFARM INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S/A / 07.467.822/0001-26
DIURON NUFARM 800 SC
25351.483136/2013-83
5065 - PRODUTO FORMULADO COM BASE EM PRODUTO TÉCNICO EQUIVALENTE, 0688587/13-0
CLASSE Categoria 5 - Produto Improvável de Causar Dano Agudo

RAINBOW DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA / 10.486.463/0001-69
DIURON 800 WG RAINBOW
25351.440256/2011-33
5065 - PRODUTO FORMULADO COM BASE EM PRODUTO TÉCNICO EQUIVALENTE, 615488/11-3
CLASSE Categoria 5 - Produto Improvável de Causar Dano Agudo

SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA - 60.744.463/0001-90
GROVER
25351.584559/2011-96
5098 - Registro simplificado nível I - Produto Formulado - Produto com ingrediente ativo já registrado no País, 819924/11-8
Categoria 5 - Produto improvável de causar dano agudo

TRADECORP DO BRASIL COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA - 04.997.059/0001-57
GLUFOSINATO- SAL DE AMÔNIO SAPEC 200 SL
25351.082228/2017-59
5106 - Registro simplificado nível II - Produto Formulado com base em Produto Técnico Equivalente, 0240560/17-1
Categoria 5 - Produto Improvável de Causar Dano Agudo

UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A. / 02.974.733/0001-52
BIFENMAX
25351.942935/2016-61
5065 - PRODUTO FORMULADO COM BASE EM PRODUTO TÉCNICO EQUIVALENTE, 1384633/16-7
CLASSE Categoria 2 - Produto Altamente Tóxico

RESOLUÇÃO RE Nº 1.538, DE 14 DE MAIO DE 2020

O Gerente-Geral de Toxicologia no uso das atribuições que lhe confere o art. 149, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Reprovar os atos de avaliação toxicológica para fins de registro de produtos agrotóxicos, componentes e afins, identificados no anexo, com o respectivo resultado da análise.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA GOMES

ANEXO

RAZÃO SOCIAL - CNPJ
MARCA COMERCIAL
NÚMERO DO PROCESSO
PETIÇÃO(ÕES)/EXPEDIENTE(S)

PRENTISS QUÍMICA LTDA - 00.729.422/0001-00

GLIFOSATO GH TÉCNICO PRENTISS

25351.279946/2012-51

5049 - Avaliação Toxicológica para Alteração de Fabricante em Produto Técnico Concluída análise, 0558752/18-0

RESOLUÇÃO RE Nº 1.539, DE 14 DE MAIO DE 2020

O Gerente-Geral de Toxicologia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 149, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar os atos de avaliação toxicológica de produtos agrotóxicos, componentes e afins, identificados no anexo, com o respectivo resultado da análise, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos da ação ordinária nº 1006257-43.2020.4.01.3400, 14ª Vara Federal Cível/SJDF que determinou que a Anvisa procedesse a avaliação toxicológica do produto TRICLOPIR NORTOX.

Art. 2º A publicação do extrato deste informe de avaliação toxicológica não exime a requerente do cumprimento das demais avaliações procedidas pelos órgãos responsáveis pelas áreas de agricultura e de meio ambiente, conforme legislação vigente no país, aplicável ao objeto do requerimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA GOMES

ANEXO

RAZÃO SOCIAL/CNPJ
MARCA COMERCIAL
NÚMERO DO PROCESSO
PETIÇÃO(ÕES)/EXPEDIENTE(S)
CLASSIFICAÇÃO TOXICOLÓGICA

NORTOX S/A - 75.263.400/0001-99
TRICLOPIR NORTOX
25351.104477/2016-27
5065 - Produto Formulado com base em Produto Técnico Equivalente, 1864620/16-4
Categoria 4 - Produto Pouco Tóxico

RESOLUÇÃO RE Nº 1.540, DE 14 DE MAIO DE 2020

O Gerente-Geral de Toxicologia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 149, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar os atos de avaliação toxicológica de produtos agrotóxicos, componentes e afins, identificados no anexo, com o respectivo resultado da análise, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos da ação ordinária nº 1008270-83.2018.4.01.3400, 1ª Vara Federal Cível/SJDF que determinou que a Anvisa procedesse a avaliação toxicológica do produto GRANDEBR ULTRA.

Art. 2º A publicação do extrato deste informe de avaliação toxicológica não exime a requerente do cumprimento das demais avaliações procedidas pelos órgãos responsáveis pelas áreas de agricultura e de meio ambiente, conforme legislação vigente no país, aplicável ao objeto do requerimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA GOMES

ANEXO

RAZÃO SOCIAL/CNPJ
MARCA COMERCIAL
NÚMERO DO PROCESSO
PETIÇÃO(ÕES)/EXPEDIENTE(S)
CLASSIFICAÇÃO TOXICOLÓGICA

ouro fino quimica ltda - 09.100.671/0001-07
GRANDEBR ULTRA
25351.692618/2018-71
5065 - Produto Formulado com base em Produto Técnico Equivalente, 0965003/18-3
Categoria 5 - Produto Improvável de Causar Dano Agudo

RESOLUÇÃO RE Nº 1.541, DE 14 DE MAIO DE 2020

O Gerente-Geral de Toxicologia no uso das atribuições que lhe confere o art. 149, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar os atos de avaliação toxicológica para fins de pós-registro de produtos agrotóxicos, componentes e afins, identificados no anexo, com o respectivo resultado da análise.

Art. 2º A publicação do extrato deste informe de avaliação toxicológica não exime a requerente do cumprimento das demais avaliações procedidas pelos órgãos responsáveis pelas áreas de agricultura e de meio ambiente, conforme legislação vigente no país, aplicável ao objeto do requerimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA GOMES

ANEXO

RAZÃO SOCIAL/CNPJ
MARCA COMERCIAL
NÚMERO DO PROCESSO
PETIÇÃO(ÕES), EXPEDIENTE(S)

ADAMA BRASIL S/A / 02.290.510/0001-76
BUTIRON
25351.122985/2004-14
5000 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA INCLUSÃO DE CULTURAS, 3507973/19-7
GALIGAN 240 EC
25000.006692/98-81
5000 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA INCLUSÃO DE CULTURAS, 3507976/19-6

BIOVALENS LTDA. ME / 19.558.896/0002-38
TRICHO-TURBO
25351.140033/2018-70
5079 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA ALTERAÇÃO DE FABRICANTE EM PRODUTO FORMULADO DISPENSADO DE REGISTRO DE PRODUTO TÉCNICO, 1037696/20-8
BIO-HULK
25351.385120/2018-54
5079 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA ALTERAÇÃO DE FABRICANTE EM PRODUTO FORMULADO DISPENSADO DE REGISTRO DE PRODUTO TÉCNICO, 1038007/20-8

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA / 47.180.625/0001-46
EXALT
25351.492634/2008-93
5021 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA ALTERAÇÃO DE DOSE PARA MAIOR NA APLICAÇÃO, 3520495/19-8



FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA. / 04.136.367/0001-98
AURORA 400 EC
25351.006515/00-65
5047 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA ALTERAÇÃO DE MODALIDADE DE APLICAÇÃO, 3505669/19-9

FUNGURAN GIULINI LTDA. / 12.362.625/0001-82
FUNGURAN AZUL
25351.206021/2002-58
5000 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA INCLUSÃO DE CULTURAS, 3546416/19-8

ISK BIOSCIENCES DO BRASIL DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA / 02.657.037/0001-12
ISHIPRON
25351.268240/2010-18
5000 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA INCLUSÃO DE CULTURAS, 3482860/19-0
5021 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA ALTERAÇÃO DE DOSE PARA MAIOR NA APLICAÇÃO, 3482881/19-7

Koppert do Brasil Holding Ltda. /11.074.190/0001-08
TRICHODERMIL DS
25351.708141/2017-71
5047 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA ALTERAÇÃO DE MODALIDADE DE APLICAÇÃO, 3493457/19-7

ouro fino quimica ltda - 09.100.671/0001-07
DIFLUBENZUROM TÉCNICO OURO FINO
25351.768474/2014-59
5049 - Avaliação Toxicológica para Alteração de Fabricante em Produto Técnico, 0576601/18-1

OXIQUÍMICA AGROCIÊNCIA LTDA. / 65.011.967/0001-14
ZIPPER
25351.000362/2017-01
5000 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA INCLUSÃO DE CULTURAS, 0020050/20-8
REFERENCE
25351.000330/2017-01
5000 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA INCLUSÃO DE CULTURAS, 0020051/20-4
SCOOTER
25351.000383/2017-01
5000 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA INCLUSÃO DE CULTURAS, 0020052/20-1
AUDAZ
25351.681689/2017-67
5000 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA INCLUSÃO DE CULTURAS, 0020053/20-7

SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA / 60.744.463/0001-90
SCORE FLEXI
25351.214926/2002-00
5000 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA INCLUSÃO DE CULTURAS, 3546483/19-7

TRADECORP DO BRASIL COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA / 04.997.059/0001-57
BLADE
25351.602854/2013-69
5000 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA INCLUSÃO DE CULTURAS, 3482859/19-1

RESOLUÇÃO RE Nº 1.551, DE 15 DE MAIO DE 2020

O Gerente-Geral de Toxicologia no uso das atribuições que lhe confere o art. 149, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Aprovar a avaliação toxicológica preliminar para fins de Registro Especial Temporário (RET), conforme anexo.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA GOMES

ANEXO

EMPRESA/CNPJ
PROCESSO
FASE DO EXPERIMENTO

LABORATORIO DE BIO CONTROLE FARROUPILHA LTDA - 07.983.734/0001-87
25351.379354/2019-43
ANEXO III
25351.379349/2019-31
ANEXO III
25351.379357/2019-87
ANEXO III

PROPHYTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - 07.118.820/0001-21
25351.738702/2019-29
ANEXO III
25351.738679/2019-72
ANEXO III

GERÊNCIA DE PRODUTOS DE HIGIENE, PERFUMES, COSMÉTICOS E SANEANTES

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.535, DE 14 DE MAIO DE 2020

O Gerente de Produtos de Higiene, Cosméticos, Perfumes e Saneantes, no uso das atribuições que lhe confere o art. 164, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Deferir os registros e as petições dos produtos saneantes, conforme relação anexa.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ITAMAR DE FALCO JUNIOR

ANEXO

NOME DA EMPRESA: ACUAPURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.01243-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: CLOR IN
NUMERO DE PROCESSO: 25351.001138/00-03
NUMERO DE REGISTRO: 3.1243.0006.003-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: ACONDICIONAMENTO NÃO PREVISTO NA TABELA + CARTELA DE CARTOLINA
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3211051 DESINFETANTE DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2442935/19-0
NOME DO PRODUTO E MARCA: CLOR IN
NUMERO DE PROCESSO: 25351.001138/00-03
NUMERO DE REGISTRO: 3.1243.0006.004-1

VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: BLISTER DE ALUMINIO/PVC
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3211051 DESINFETANTE DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2442935/19-0
NOME DO PRODUTO E MARCA: CLOR IN
NUMERO DE PROCESSO: 25351.001138/00-03
NUMERO DE REGISTRO: 3.1243.0006.005-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: ENVELOPE DE ALUMINIO + CARTELA DE CARTOLINA
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3211051 DESINFETANTE DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2442935/19-0

NOME DA EMPRESA: Alvetex Indústria e Comércio Ltda-Epp
AUTORIZAÇÃO: 3.05065-2
NOME DO PRODUTO E MARCA: CHEFF VEG
NUMERO DE PROCESSO: 25351.174431/2018-90
NUMERO DE REGISTRO: 3.5065.0010.001-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 09/2023
APRESENTAÇÃO: BALDE PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3211062 DESINFETANTE PARA HORTIFRUTÍCOLAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0644650/20-7
NOME DO PRODUTO E MARCA: ALVOX
NUMERO DE PROCESSO: 25351.356176/2017-52
NUMERO DE REGISTRO: 3.5065.0005.001-2
VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 12/2022
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3205029 DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0644623/20-0

NOME DA EMPRESA: AUDAX QUÍMICA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.00828-7
NOME DO PRODUTO E MARCA: HIPOCLORITO DE SÓDIO AUDAX
NUMERO DE PROCESSO: 25351.035981/2003-16
NUMERO DE REGISTRO: 3.0828.0014.001-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 01/2024
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLÁSTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 06 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 Modificação de Fórmula de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0303634/20-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: HIPOCLORITO DE SÓDIO AUDAX
NUMERO DE PROCESSO: 25351.035981/2003-16
NUMERO DE REGISTRO: 3.0828.0014.002-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 01/2024
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO
VALIDADE DO PRODUTO: 06 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 Modificação de Fórmula de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0303634/20-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: HIPOCLORITO DE SÓDIO AUDAX
NUMERO DE PROCESSO: 25351.035981/2003-16
NUMERO DE REGISTRO: 3.0828.0014.003-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 01/2024
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA
VALIDADE DO PRODUTO: 06 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 Modificação de Fórmula de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0303634/20-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: HIPOCLORITO DE SÓDIO AUDAX
NUMERO DE PROCESSO: 25351.035981/2003-16
NUMERO DE REGISTRO: 3.0828.0014.004-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 01/2024
APRESENTAÇÃO: GALÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 Modificação de Fórmula de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0303634/20-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: HIPOCLORITO DE SÓDIO AUDAX
VERSÃO: TOP TAMPA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.035981/2003-16
NUMERO DE REGISTRO: 3.0828.0014.005-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 01/2024
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLÁSTICA + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 06 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 Modificação de Fórmula de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0303634/20-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: HIPOCLORITO DE SÓDIO AUDAX
VERSÃO: TOP TAMPA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.035981/2003-16
NUMERO DE REGISTRO: 3.0828.0014.006-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 01/2024
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLÁSTICA OPACA + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 06 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 Modificação de Fórmula de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0303634/20-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: HIPOCLORITO DE SÓDIO AUDAX
VERSÃO: TOP TAMPA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.035981/2003-16
NUMERO DE REGISTRO: 3.0828.0014.007-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 01/2024
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLÁSTICO OPACO + CAIXA DE PAPELÃO



VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 Modificação de Fórmula de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0303634/20-1

NOME DA EMPRESA: BELL TYPE INDUSTRIES LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.02630-4
NOME DO PRODUTO E MARCA: PEROXIDE P50
NUMERO DE PROCESSO: 25351.129125/2004-01
NUMERO DE REGISTRO: 3.2630.0011.001-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 03/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3204014 ESTERILIZANTE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2014365/19-6

NOME DA EMPRESA: CASCAPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS EIRELI
AUTORIZAÇÃO: 3.08994-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA DE CASCA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.297833/2020-86
NUMERO DE REGISTRO: 3.8994.0002.001-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLÁSTICO OPACO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3871 Registro de Produto de Risco 2 - Água Sanitária
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA DE CASCA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.297833/2020-86
NUMERO DE REGISTRO: 3.8994.0002.002-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: GALÃO PLÁSTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3871 Registro de Produto de Risco 2 - Água Sanitária

NOME DA EMPRESA: Ceras Johnson Ltda
AUTORIZAÇÃO: 3.00063-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: LYSOFORM BRUTO PODEROSO CLORO GEL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.198998/2017-94
NUMERO DE REGISTRO: 3.0063.0600.001-1
VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 03/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 1 Ano(s)
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3782 Retificação de Publicação de Registro
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0793685/20-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: RAID ISCAS MATA BARATAS JOHNSON
NUMERO DE PROCESSO: 25351.692023/2018-15
NUMERO DE REGISTRO: 3.0063.0622.001-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 02/2024
APRESENTAÇÃO: LATA AEROSSOL
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3206017 INSETICIDA DE VENDA LIVRE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0415406/20-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: RAID ISCAS MATA BARATAS JOHNSON
NUMERO DE PROCESSO: 25351.692023/2018-15
NUMERO DE REGISTRO: 3.0063.0622.002-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 02/2024
APRESENTAÇÃO: DISPOSITIVO PLASTICO COM ISCAS + FILME DE POLIPROPILENO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3206017 INSETICIDA DE VENDA LIVRE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0415406/20-1

NOME DA EMPRESA: CIN - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.04923-0
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE LAVANDEX
VERSÃO: PINHO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.738712/2019-64
NUMERO DE REGISTRO: 3.4923.0011.001-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLÁSTICO TRANSLÚCIDO + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1236981/20-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE LAVANDEX
VERSÃO: PINHO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.738712/2019-64
NUMERO DE REGISTRO: 3.4923.0011.002-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLÁSTICO OPACO + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1236981/20-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE LAVANDEX
VERSÃO: PINHO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.738712/2019-64
NUMERO DE REGISTRO: 3.4923.0011.003-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLÁSTICA OPACA + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1236981/20-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE LAVANDEX
VERSÃO: EUCALIPTO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.738712/2019-64
NUMERO DE REGISTRO: 3.4923.0011.004-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030

APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLÁSTICO TRANSLÚCIDO + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1236981/20-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE LAVANDEX
VERSÃO: EUCALIPTO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.738712/2019-64
NUMERO DE REGISTRO: 3.4923.0011.005-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLÁSTICO OPACO + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1236981/20-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE LAVANDEX
VERSÃO: EUCALIPTO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.738712/2019-64
NUMERO DE REGISTRO: 3.4923.0011.006-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLÁSTICA OPACA + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1236981/20-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE LAVANDEX
VERSÃO: LAVANDA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.738712/2019-64
NUMERO DE REGISTRO: 3.4923.0011.007-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLÁSTICO TRANSLÚCIDO + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral

EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1236981/20-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE LAVANDEX
VERSÃO: LAVANDA
NÚMERO DE PROCESSO: 25351.738712/2019-64
NÚMERO DE REGISTRO: 3.4923.0011.008-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLÁSTICO OPACO + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1236981/20-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE LAVANDEX
VERSÃO: LAVANDA
NÚMERO DE PROCESSO: 25351.738712/2019-64
NÚMERO DE REGISTRO: 3.4923.0011.009-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLÁSTICA OPACA + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1236981/20-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE LAVANDEX
VERSÃO: FLORAL
NÚMERO DE PROCESSO: 25351.738712/2019-64
NÚMERO DE REGISTRO: 3.4923.0011.010-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLÁSTICO TRANSLÚCIDO + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1236981/20-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE LAVANDEX
VERSÃO: FLORAL
NÚMERO DE PROCESSO: 25351.738712/2019-64
NÚMERO DE REGISTRO: 3.4923.0011.011-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLÁSTICO OPACO + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1236981/20-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE LAVANDEX
VERSÃO: FLORAL
NÚMERO DE PROCESSO: 25351.738712/2019-64
NÚMERO DE REGISTRO: 3.4923.0011.012-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLÁSTICA OPACA + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1236981/20-1

NOME DA EMPRESA: CITROMAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP
AUTORIZAÇÃO: 3.02923-7
NOME DO PRODUTO E MARCA: DDVP POWER TERMINAX
NUMERO DE PROCESSO: 25351.092418/2016-88
NUMERO DE REGISTRO: 3.2923.0108.001-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 09/2021
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPEL AO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3206025 INSETICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0709636/20-4
NOME DO PRODUTO E MARCA: ISCAS PARA FORMIGAS - CITROMAX
NUMERO DE PROCESSO: 25351.496589/2006-84
NUMERO DE REGISTRO: 3.2923.0001.001-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 06/2022



APRESENTAÇÃO: SACO PLASTICO + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222019 JARDINAGEM AMADORA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0709552/20-0
NOME DO PRODUTO E MARCA: ISCAS PARA FORMIGAS - CITROMAX
NUMERO DE PROCESSO: 25351.496589/2006-84
NUMERO DE REGISTRO: 3.2923.0001.002-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 06/2022
APRESENTAÇÃO: SACO PLASTICO + SACO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222019 JARDINAGEM AMADORA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0709552/20-0
NOME DO PRODUTO E MARCA: PÓ PARA BARATA CITROMAX
NUMERO DE PROCESSO: 25351.620415/2013-68
NUMERO DE REGISTRO: 3.2923.0018.001-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 12/2023
APRESENTAÇÃO: POTE DE PLASTICO + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3206017 INSETICIDA DE VENDA LIVRE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0709398/20-5
NOME DO PRODUTO E MARCA: GEL PARA BARATAS CITROMAX
NUMERO DE PROCESSO: 25351.664542/2012-41
NUMERO DE REGISTRO: 3.2923.0014.001-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2023
APRESENTAÇÃO: SERINGA DOSADORA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3206017 INSETICIDA DE VENDA LIVRE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0709673/20-9
NOME DO PRODUTO E MARCA: GEL PARA FORMIGAS CITROMAX
NUMERO DE PROCESSO: 25351.664650/2012-10
NUMERO DE REGISTRO: 3.2923.0015.001-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2023
APRESENTAÇÃO: SERINGA DOSADORA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3206017 INSETICIDA DE VENDA LIVRE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0709682/20-8
NOME DO PRODUTO E MARCA: TERMIMAX DDVP 500 CE
NUMERO DE PROCESSO: 25351.771931/2015-01
NUMERO DE REGISTRO: 3.2923.0104.001-0
VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 03/2021
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3206025 INSETICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0709585/20-6
NOME DO PRODUTO E MARCA: TERMIMAX FIPRONIL 250
NUMERO DE PROCESSO: 25351.771946/2015-51
NUMERO DE REGISTRO: 3.2923.0101.001-4
VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 02/2021
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3206025 INSETICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0709519/20-8

NOME DA EMPRESA: DALC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DETERGENTES LTDA ME
AUTORIZAÇÃO: 3.05234-6
NOME DO PRODUTO E MARCA: ADT 8900
NUMERO DE PROCESSO: 25351.466020/2015-31
NUMERO DE REGISTRO: 3.5234.0005.001-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 09/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2422141/19-4

NOME DA EMPRESA: DAMARFE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.02127-8
NOME DO PRODUTO E MARCA: NEOCLOR CLORO GRANULADO ESTABILIZADO ECONOMIC
NUMERO DE PROCESSO: 25351.119254/2008-15
NUMERO DE REGISTRO: 3.2127.0008.001-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 06/2023
APRESENTAÇÃO: BALDE
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205045 DESINFETANTE PARA PISCINAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 Modificação de Fórmula de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0657432/20-7
NOME DO PRODUTO E MARCA: NEOCLOR CLORO GRANULADO ESTABILIZADO ECONOMIC
NUMERO DE PROCESSO: 25351.119254/2008-15
NUMERO DE REGISTRO: 3.2127.0008.001-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 06/2023
APRESENTAÇÃO: BALDE
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205045 DESINFETANTE PARA PISCINAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0646293/20-6
NOME DO PRODUTO E MARCA: NEOCLOR CLORO GRANULADO ESTABILIZADO ECONOMIC
NUMERO DE PROCESSO: 25351.119254/2008-15
NUMERO DE REGISTRO: 3.2127.0008.002-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 06/2023
APRESENTAÇÃO: SACO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Dias
CATEGORIA: 3205045 DESINFETANTE PARA PISCINAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 Modificação de Fórmula de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0657432/20-7
NOME DO PRODUTO E MARCA: NEOCLOR CLORO GRANULADO ESTABILIZADO ECONOMIC
NUMERO DE PROCESSO: 25351.119254/2008-15
NUMERO DE REGISTRO: 3.2127.0008.002-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 06/2023
APRESENTAÇÃO: SACO PLASTICO

VALIDADE DO PRODUTO: 24 Dias
CATEGORIA: 3205045 DESINFETANTE PARA PISCINAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0646293/20-6
NOME DO PRODUTO E MARCA: NEOCLOR CLORO GRANULADO ESTABILIZADO ECONOMIC
NUMERO DE PROCESSO: 25351.119254/2008-15
NUMERO DE REGISTRO: 3.2127.0008.003-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 06/2023
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205045 DESINFETANTE PARA PISCINAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 Modificação de Fórmula de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0657432/20-7
NOME DO PRODUTO E MARCA: NEOCLOR CLORO GRANULADO ESTABILIZADO ECONOMIC
NUMERO DE PROCESSO: 25351.119254/2008-15
NUMERO DE REGISTRO: 3.2127.0008.003-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 06/2023
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205045 DESINFETANTE PARA PISCINAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0646293/20-6

NOME DA EMPRESA: DE SANGÖSSÉ AGROQUÍMICA LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.02233-3
NOME DO PRODUTO E MARCA: MALATHION 500 CE NITROSIN
NUMERO DE PROCESSO: 25351.279938/2004-33
NUMERO DE REGISTRO: 3.2233.0056.001-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 07/2020
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3206025 INSETICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0386353/20-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: MALATHION 500 CE NITROSIN
NUMERO DE PROCESSO: 25351.279938/2004-33
NUMERO DE REGISTRO: 3.2233.0056.002-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 07/2020
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3206025 INSETICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0386353/20-1

NOME DA EMPRESA: DEFENSA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.08415-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: DEFENSOR FATAL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.706201/2019-83
NUMERO DE REGISTRO: 3.8415.0004.001-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3206017 INSETICIDA DE VENDA LIVRE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3881 Registro de Produto de Risco 2 - Inseticida de Venda Livre

NOME DA EMPRESA: DEXTER LATINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.02340-2
NOME DO PRODUTO E MARCA: GRAMIX
NUMERO DE PROCESSO: 25351.711035/2019-37
NUMERO DE REGISTRO: 3.2340.0045.001-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3222019 JARDINAGEM AMADORA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3873 Registro de Produto de Risco 2 - Jardinagem Amadora
NOME DO PRODUTO E MARCA: TERMIFIN HERBICIDA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.734909/2019-24
NUMERO DE REGISTRO: 3.2340.0046.001-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3222019 JARDINAGEM AMADORA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3873 Registro de Produto de Risco 2 - Jardinagem Amadora

NOME DA EMPRESA: DEZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.04163-4
NOME DO PRODUTO E MARCA: ACIDWEL DESINCRUSTANTE ÁCIDO PARA ORDENHADEIRAS
VERSÃO: 1
NUMERO DE PROCESSO: 25351.085687/2020-48
NUMERO DE REGISTRO: 3.4163.0006.001-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres

NOME DA EMPRESA: DIPROL QUÍMICA LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.01796-2

NOME DO PRODUTO E MARCA: DIPROL AT 2000
NUMERO DE PROCESSO: 25351.238252/2010-18
NUMERO DE REGISTRO: 3.1796.0039.001-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3202011 DETERGENTES DESINCRUSTANTES ACIDOS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3210367/19-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: DIPROL AT 2000
NUMERO DE PROCESSO: 25351.238252/2010-18
NUMERO DE REGISTRO: 3.1796.0039.002-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLÁSTICA TRANSLÚCIDA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses



CATEGORIA: 3202011 DETERGENTES DESINCRUSTANTES ACIDOS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3210367/19-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: DIPROL AT 2000
NUMERO DE PROCESSO: 25351.238252/2010-18
NUMERO DE REGISTRO: 3.1796.0039.003-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: TAMBOR METALICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3202011 DETERGENTES DESINCRUSTANTES ACIDOS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3210367/19-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: DIPROL AT 500
NUMERO DE PROCESSO: 25351.238391/2010-64
NUMERO DE REGISTRO: 3.1796.0046.001-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 06/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3202011 DETERGENTES DESINCRUSTANTES ACIDOS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3210269/19-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: DIPROL AT 500
NUMERO DE PROCESSO: 25351.238391/2010-64
NUMERO DE REGISTRO: 3.1796.0046.002-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 06/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLÁSTICA TRANSLÚCIDA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3202011 DETERGENTES DESINCRUSTANTES ACIDOS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3210269/19-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: DIPROL AT 500
NUMERO DE PROCESSO: 25351.238391/2010-64
NUMERO DE REGISTRO: 3.1796.0046.003-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 06/2030
APRESENTAÇÃO: TAMBOR METALICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3202011 DETERGENTES DESINCRUSTANTES ACIDOS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3210269/19-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: DIPROL AT 400
NUMERO DE PROCESSO: 25351.238688/2010-60
NUMERO DE REGISTRO: 3.1796.0047.001-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 06/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3202011 DETERGENTES DESINCRUSTANTES ACIDOS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3210339/19-5
NOME DO PRODUTO E MARCA: DIPROL AT 400
NUMERO DE PROCESSO: 25351.238688/2010-60
NUMERO DE REGISTRO: 3.1796.0047.002-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 06/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLÁSTICA TRANSLÚCIDA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3202011 DETERGENTES DESINCRUSTANTES ACIDOS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3210339/19-5
NOME DO PRODUTO E MARCA: DIPROL AT 400
NUMERO DE PROCESSO: 25351.238688/2010-60
NUMERO DE REGISTRO: 3.1796.0047.003-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 06/2030
APRESENTAÇÃO: TAMBOR METALICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3202011 DETERGENTES DESINCRUSTANTES ACIDOS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3210339/19-5

NOME DA EMPRESA: DOMINUS QUÍMICA LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.03308-0
NOME DO PRODUTO E MARCA: ASSEPTINA PLUS P.U.
NUMERO DE PROCESSO: 25351.220908/2020-31
NUMERO DE REGISTRO: 3.3308.0060.001-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: ASSEPTINA PLUS P.U.
NUMERO DE PROCESSO: 25351.220908/2020-31
NUMERO DE REGISTRO: 3.3308.0060.002-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral

NOME DA EMPRESA: Douglas de Abreu EPP
AUTORIZAÇÃO: 3.01346-8
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA LIMPINHA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.113346/2005-31
NUMERO DE REGISTRO: 3.1346.0008.001-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 08/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0657500/20-5
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA LIMPINHA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.113346/2005-31
NUMERO DE REGISTRO: 3.1346.0008.002-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 08/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA

ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0657500/20-5

NOME DA EMPRESA: ECOLAB QUÍMICA LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.00053-9
NOME DO PRODUTO E MARCA: KLERCIDE LOW RESIDUE QUAT
NUMERO DE PROCESSO: 25351.014681/2020-96
NUMERO DE REGISTRO: 3.0053.0919.001-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3222051 DESINFETANTE PARA USO ESPECÍFICO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3929 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para uso específico
NOME DO PRODUTO E MARCA: KLERCIDE LOW RESIDUE QUAT
NUMERO DE PROCESSO: 25351.014681/2020-96
NUMERO DE REGISTRO: 3.0053.0919.002-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3222051 DESINFETANTE PARA USO ESPECÍFICO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3929 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para uso específico
NOME DO PRODUTO E MARCA: KLERCIDE LOW RESIDUE QUAT
NUMERO DE PROCESSO: 25351.014681/2020-96
NUMERO DE REGISTRO: 3.0053.0919.003-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3222051 DESINFETANTE PARA USO ESPECÍFICO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3929 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para uso específico
NOME DO PRODUTO E MARCA: KLERCIDE LOW RESIDUE QUAT
NUMERO DE PROCESSO: 25351.014681/2020-96
NUMERO DE REGISTRO: 3.0053.0919.004-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3222051 DESINFETANTE PARA USO ESPECÍFICO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3929 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para uso específico

NOME DA EMPRESA: FINOPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.04042-6
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE BRILHA SUL
VERSÃO: PINHO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.099870/2020-21
NUMERO DE REGISTRO: 3.4042.0002.001-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE BRILHA SUL
VERSÃO: PINHO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.099870/2020-21
NUMERO DE REGISTRO: 3.4042.0002.002-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE BRILHA SUL
VERSÃO: EUCALIPTO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.099870/2020-21
NUMERO DE REGISTRO: 3.4042.0002.003-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE BRILHA SUL
VERSÃO: EUCALIPTO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.099870/2020-21
NUMERO DE REGISTRO: 3.4042.0002.004-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE BRILHA SUL
VERSÃO: LAVANDA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.099870/2020-21
NUMERO DE REGISTRO: 3.4042.0002.005-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE BRILHA SUL
VERSÃO: LAVANDA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.099870/2020-21
NUMERO DE REGISTRO: 3.4042.0002.006-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE BRILHA SUL
VERSÃO: LIMÃO



NUMERO DE PROCESSO: 25351.099870/2020-21
 NUMERO DE REGISTRO: 3.4042.0002.007-7
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
 VENCIMENTO: 05/2030
 APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE
 VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
 CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
 NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE BRILHA SUL
 VERSÃO: LIMÃO
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.099870/2020-21
 NUMERO DE REGISTRO: 3.4042.0002.008-5
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
 VENCIMENTO: 05/2030
 APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
 VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
 CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
 NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE BRILHA SUL
 VERSÃO: FLORAL
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.099870/2020-21
 NUMERO DE REGISTRO: 3.4042.0002.009-3
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
 VENCIMENTO: 05/2030
 APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE
 VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
 CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
 NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE BRILHA SUL
 VERSÃO: FLORAL
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.099870/2020-21
 NUMERO DE REGISTRO: 3.4042.0002.010-7
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
 VENCIMENTO: 05/2030
 APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
 VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
 CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
 NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE BRILHA SUL
 VERSÃO: TALCO
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.099870/2020-21
 NUMERO DE REGISTRO: 3.4042.0002.011-5
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
 VENCIMENTO: 05/2030
 APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE
 VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
 CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral

NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE BRILHA SUL
VERSÃO: TALCO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.099870/2020-21
NUMERO DE REGISTRO: 3.4042.0002.012-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE BRILHA SUL
VERSÃO: JASMIM
NUMERO DE PROCESSO: 25351.099870/2020-21
NUMERO DE REGISTRO: 3.4042.0002.013-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE BRILHA SUL
VERSÃO: JASMIM
NUMERO DE PROCESSO: 25351.099870/2020-21
NUMERO DE REGISTRO: 3.4042.0002.014-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral

NOME DA EMPRESA: FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S.A
AUTORIZAÇÃO: 3.03548-9
NOME DO PRODUTO E MARCA: MAT INSET MULTI INSETICIDA COM ÓLEO DE CITRONELA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.039573/2013-24
NUMERO DE REGISTRO: 3.3548.0026.001-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2023
APRESENTAÇÃO: LATA AEROSSOL
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3206017 INSETICIDA DE VENDA LIVRE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0437678/20-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: MULTI INSETICIDA EUCALIPTO MAT INSET
NUMERO DE PROCESSO: 25351.258914/2012-61
NUMERO DE REGISTRO: 3.3548.0009.001-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 08/2022
APRESENTAÇÃO: LATA AEROSSOL + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3206017 INSETICIDA DE VENDA LIVRE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0437680/20-3
NOME DO PRODUTO E MARCA: MULTI INSETICIDA EUCALIPTO MAT INSET
NUMERO DE PROCESSO: 25351.258914/2012-61
NUMERO DE REGISTRO: 3.3548.0009.002-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 08/2022

APRESENTAÇÃO: LATA AEROSSOL + FILME PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3206017 INSETICIDA DE VENDA LIVRE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0437680/20-3
NOME DO PRODUTO E MARCA: MULTI INSETICIDA MAT INSET
NUMERO DE PROCESSO: 25351.674328/2012-43
NUMERO DE REGISTRO: 3.3548.0022.001-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 04/2023
APRESENTAÇÃO: LATA AEROSSOL
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3206017 INSETICIDA DE VENDA LIVRE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0437737/20-1

NOME DA EMPRESA: FORMALIX PRODUTOS QUIMICO LTDA - EPP
AUTORIZAÇÃO: 3.02090-9
NOME DO PRODUTO E MARCA: resolve
NUMERO DE PROCESSO: 25351.671745/2019-17
NUMERO DE REGISTRO: 3.2090.0018.001-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: POTE DE PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: resolve
NUMERO DE PROCESSO: 25351.671745/2019-17
NUMERO DE REGISTRO: 3.2090.0018.002-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: BALDE PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral

NOME DA EMPRESA: GTX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO S.A.
AUTORIZAÇÃO: 3.00741-5
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE UFE
VERSÃO: ORIGINAL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.072522/2020-14
NUMERO DE REGISTRO: 3.0741.0081.001-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral

NOME DA EMPRESA: G5 INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.08727-9
NOME DO PRODUTO E MARCA: G5-231 - BASE SELADORA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.113768/2020-45
NUMERO DE REGISTRO: 3.8727.0005.001-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE,PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE
VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222055 SELADOR
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e
Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: G5-231 - BASE SELADORA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.113768/2020-45
NUMERO DE REGISTRO: 3.8727.0005.002-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE,PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE
VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222055 SELADOR
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e
Congêneres

NOME DA EMPRESA: HENLAU QUÍMICA LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.01974-7
NOME DO PRODUTO E MARCA: HL CLINOX
NUMERO DE PROCESSO: 25351.359356/2014-45
NUMERO DE REGISTRO: 3.1974.0183.001-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 09/2029
APRESENTAÇÃO: GALAO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2663888/19-6
NOME DO PRODUTO E MARCA: HL CLINOX
NUMERO DE PROCESSO: 25351.359356/2014-45
NUMERO DE REGISTRO: 3.1974.0183.002-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 09/2029
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2663888/19-6
NOME DO PRODUTO E MARCA: HL CLINOX
NUMERO DE PROCESSO: 25351.359356/2014-45
NUMERO DE REGISTRO: 3.1974.0183.003-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 09/2029
APRESENTAÇÃO: FRASCO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2663888/19-6

NOME DA EMPRESA: HIGEX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA - EPP
AUTORIZAÇÃO: 3.04020-0
NOME DO PRODUTO E MARCA: HIG DRY 2X1
NUMERO DE PROCESSO: 25351.504111/2019-50
NUMERO DE REGISTRO: 3.4020.0040.001-5



VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3883 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Indústria Alimentícia e Afins

NOME DA EMPRESA: Higiemaster Sul Indústria e Comércio de Saneantes - Eireli-ME
AUTORIZAÇÃO: 3.06960-0
NOME DO PRODUTO E MARCA: HALITEC PRO 30.43
VERSÃO: INDUSTRIAL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.055974/2020-23
NUMERO DE REGISTRO: 3.6960.0030.001-1
VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3883 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Indústria Alimentícia e Afins
NOME DO PRODUTO E MARCA: ALL CLEAN
VERSÃO: PRO 20.42 SOFISTIC
NUMERO DE PROCESSO: 25351.069157/2020-52
NUMERO DE REGISTRO: 3.6960.0031.001-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: ALL CLEAN
VERSÃO: PRO 20.40 ELEGANCE
NUMERO DE PROCESSO: 25351.069157/2020-52
NUMERO DE REGISTRO: 3.6960.0031.002-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: ALL CLEAN
VERSÃO: PRO 20.41 INSTENSE
NUMERO DE PROCESSO: 25351.069157/2020-52
NUMERO DE REGISTRO: 3.6960.0031.003-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: ALL CLEAN
VERSÃO: PRO 20.49 REFRESH
NUMERO DE PROCESSO: 25351.069157/2020-52
NUMERO DE REGISTRO: 3.6960.0031.004-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: ALL CLEAN
VERSÃO: PRO 20.45 DELICATE
NUMERO DE PROCESSO: 25351.069157/2020-52
NUMERO DE REGISTRO: 3.6960.0031.005-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral

NOME DA EMPRESA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA GOPIUVA LTDA - ME
AUTORIZAÇÃO: 3.08135-3
NOME DO PRODUTO E MARCA: CLORO STILO PARA LIMPEZA GERAL
VERSÃO: ÚNICA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.197608/2020-41
NUMERO DE REGISTRO: 3.8135.0002.001-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + GALAO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral

NOME DA EMPRESA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO SÉTIMO CÉU LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.01892-3
NOME DO PRODUTO E MARCA: SETIMO CÉU PREMIUM
NUMERO DE PROCESSO: 25351.065844/2020-07
NUMERO DE REGISTRO: 3.1892.0006.001-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3102017 ALVEJANTE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3889 Registro de Produto de Risco 2 - Alvejante

NOME DA EMPRESA: INQUISA INDÚSTRIA QUÍMICA SANTO ANTONIO SA
AUTORIZAÇÃO: 3.00074-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE DESODOR
VERSÃO: CITRUS
NUMERO DE PROCESSO: 25351.242418/2004-75
NUMERO DE REGISTRO: 3.0074.0026.001-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE-
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3144466/19-1

NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE DESODOR
VERSÃO: PINHO AMADEIRADO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.242418/2004-75
NUMERO DE REGISTRO: 3.0074.0026.002-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3144466/19-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE DESODOR
VERSÃO: MARINE

NUMERO DE PROCESSO: 25351.242418/2004-75
NUMERO DE REGISTRO: 3.0074.0026.003-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3144466/19-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE DESODOR
VERSÃO: LAVANDA BOUQUET
NUMERO DE PROCESSO: 25351.242418/2004-75
NUMERO DE REGISTRO: 3.0074.0026.004-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3144466/19-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE DESODOR
VERSÃO: FLORAL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.242418/2004-75
NUMERO DE REGISTRO: 3.0074.0026.005-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3144466/19-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE DESODOR
VERSÃO: LAVANDA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.242418/2004-75
NUMERO DE REGISTRO: 3.0074.0026.006-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3144466/19-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE DESODOR
VERSÃO: EUCALIPTO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.242418/2004-75
NUMERO DE REGISTRO: 3.0074.0026.007-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3144466/19-1

NOME DA EMPRESA: INSÉTIMAX INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI
AUTORIZAÇÃO: 3.02781-6
NOME DO PRODUTO E MARCA: GLIFOMATO 10%
NUMERO DE PROCESSO: 25351.383780/2015-15
NUMERO DE REGISTRO: 3.2781.0061.001-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 07/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222019 JARDINAGEM AMADORA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2494041/19-1

NOME DA EMPRESA: JC FERNANDES HÖFFMANN
AUTORIZAÇÃO: 3.09119-5
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA ÔMEGA BRILHO
VERSÃO: 1
NUMERO DE PROCESSO: 25351.330901/2020-26
NUMERO DE REGISTRO: 3.9119.0001.001-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3871 Registro de Produto de Risco 2 - Água Sanitária
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA ÔMEGA BRILHO
VERSÃO: 1
NUMERO DE PROCESSO: 25351.330901/2020-26
NUMERO DE REGISTRO: 3.9119.0001.002-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3871 Registro de Produto de Risco 2 - Água Sanitária

NOME DA EMPRESA: JIMÔ QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.00067-8
NOME DO PRODUTO E MARCA: JIMO ANTIBAC
VERSÃO: ACQUA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.192758/2020-68
NUMERO DE REGISTRO: 3.0067.0080.001-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: LATA AEROSSOL + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: JIMO ANTIBAC



VERSÃO: FLORAL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.192758/2020-68
NUMERO DE REGISTRO: 3.0067.0080.002-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: LATA AEROSSOL + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: JIMO ANTIBAC
VERSÃO: FRESH
NUMERO DE PROCESSO: 25351.192758/2020-68
NUMERO DE REGISTRO: 3.0067.0080.003-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: LATA AEROSSOL + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral

NOME DA EMPRESA: kaçan industrial produtos limpa fácil ltda
AUTORIZAÇÃO: 3.02631-8
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE LIMPA FÁCIL
VERSÃO: MARINE
NUMERO DE PROCESSO: 25351.196159/2020-13
NUMERO DE REGISTRO: 3.2631.0009.001-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLÁSTICO TRANSLÚCIDO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 18 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE LIMPA FÁCIL
VERSÃO: MARINE
NUMERO DE PROCESSO: 25351.196159/2020-13
NUMERO DE REGISTRO: 3.2631.0009.002-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 18 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE LIMPA FÁCIL
VERSÃO: EUCALIPTO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.196159/2020-13
NUMERO DE REGISTRO: 3.2631.0009.003-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLÁSTICO TRANSLÚCIDO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 18 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE LIMPA FÁCIL
VERSÃO: EUCALIPTO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.196159/2020-13
NUMERO DE REGISTRO: 3.2631.0009.004-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 18 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE LIMPA FÁCIL
VERSÃO: LAVANDA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.196159/2020-13
NUMERO DE REGISTRO: 3.2631.0009.005-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLÁSTICO TRANSLÚCIDO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 18 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE LIMPA FÁCIL
VERSÃO: LAVANDA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.196159/2020-13
NUMERO DE REGISTRO: 3.2631.0009.006-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 18 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE LIMPA FÁCIL
VERSÃO: CITRUS
NUMERO DE PROCESSO: 25351.196159/2020-13
NUMERO DE REGISTRO: 3.2631.0009.007-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLÁSTICO TRANSLÚCIDO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 18 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE LIMPA FÁCIL
VERSÃO: CITRUS
NUMERO DE PROCESSO: 25351.196159/2020-13
NUMERO DE REGISTRO: 3.2631.0009.008-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 18 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral

NOME DA EMPRESA: KALYKIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.01546-9
NOME DO PRODUTO E MARCA: KALYCLEAN S 313
NUMERO DE PROCESSO: 25351.190250/2010-12

NUMERO DE REGISTRO: 3.1546.0129.001-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 06/2030
APRESENTAÇÃO: BALDE PLASTICO + FILME DE POLIETILENO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3211062 DESINFETANTE PARA HORTIFRUTÍCOLAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3272485/19-3
NOME DO PRODUTO E MARCA: KALYCLEAN S 302
NUMERO DE PROCESSO: 25351.344479/2010-21
NUMERO DE REGISTRO: 3.1546.0130.001-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 06/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + FILME DE POLIETILENO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3205029 DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3323723/19-9

NOME DA EMPRESA: KELLDRIN INDUSTRIAL LTDA - ME
AUTORIZAÇÃO: 3.02522-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: MATT PULGÕES PRONTO PARA USO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.140478/2010-38
NUMERO DE REGISTRO: 3.2522.0051.001-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 06/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO OPACO COM GATILHO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222019 JARDINAGEM AMADORA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3248801/19-7

NOME DA EMPRESA: KELMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
AUTORIZAÇÃO: 3.02820-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: SB DESINFETANTE PARA USO GERAL
VERSÃO: FLORAL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.051404/2020-64
NUMERO DE REGISTRO: 3.2820.0014.001-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: SB DESINFETANTE PARA USO GERAL
VERSÃO: TALCO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.051404/2020-64
NUMERO DE REGISTRO: 3.2820.0014.002-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: SB DESINFETANTE PARA USO GERAL
VERSÃO: TALCO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.051404/2020-64
NUMERO DE REGISTRO: 3.2820.0014.003-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: SB DESINFETANTE PARA USO GERAL
VERSÃO: TALCO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.051404/2020-64
NUMERO DE REGISTRO: 3.2820.0014.004-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: SB DESINFETANTE PARA USO GERAL
VERSÃO: LAVANDA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.051404/2020-64
NUMERO DE REGISTRO: 3.2820.0014.005-1

VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: SB DESINFETANTE PARA USO GERAL
VERSÃO: LAVANDA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.051404/2020-64
NUMERO DE REGISTRO: 3.2820.0014.006-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: SB DESINFETANTE PARA USO GERAL
VERSÃO: EUCALIPTO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.051404/2020-64
NUMERO DE REGISTRO: 3.2820.0014.007-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: SB DESINFETANTE PARA USO GERAL
VERSÃO: EUCALIPTO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.051404/2020-64
NUMERO DE REGISTRO: 3.2820.0014.008-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL



ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: SB HOSPITALAR
NUMERO DE PROCESSO: 25351.368147/2010-73
NUMERO DE REGISTRO: 3.2820.0009.001-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 08/2030
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205029 DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3498993/19-5
NOME DO PRODUTO E MARCA: SB HOSPITALAR
NUMERO DE PROCESSO: 25351.368147/2010-73
NUMERO DE REGISTRO: 3.2820.0009.002-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 08/2030
APRESENTAÇÃO: BALDE PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205029 DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3498993/19-5

NOME DA EMPRESA: Kí-Jóia Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza
AUTORIZAÇÃO: 3.01241-4
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE KÍ-JÓIA
VERSÃO: EUCALIPTO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.411980/2015-76
NUMERO DE REGISTRO: 3.1241.0025.001-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 09/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2157108/19-2
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE KÍ-JÓIA
VERSÃO: EUCALIPTO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.411980/2015-76
NUMERO DE REGISTRO: 3.1241.0025.002-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 09/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2157108/19-2
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE KÍ-JÓIA
VERSÃO: LAVANDA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.411980/2015-76
NUMERO DE REGISTRO: 3.1241.0025.003-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 09/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2157108/19-2
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE KÍ-JÓIA
VERSÃO: LAVANDA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.411980/2015-76
NUMERO DE REGISTRO: 3.1241.0025.004-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 09/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2157108/19-2
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE KÍ-JÓIA
VERSÃO: FLORAL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.411980/2015-76
NUMERO DE REGISTRO: 3.1241.0025.005-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 09/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2157108/19-2
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE KÍ-JÓIA
VERSÃO: FLORAL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.411980/2015-76
NUMERO DE REGISTRO: 3.1241.0025.006-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 09/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2157108/19-2
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE KÍ-JÓIA
VERSÃO: PINHO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.411980/2015-76
NUMERO DE REGISTRO: 3.1241.0025.007-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 09/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2157108/19-2
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE KÍ-JÓIA
VERSÃO: PINHO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.411980/2015-76
NUMERO DE REGISTRO: 3.1241.0025.008-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 09/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2157108/19-2
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE KÍ-JÓIA
VERSÃO: LAVANDA TRANSPARENTE

NUMERO DE PROCESSO: 25351.411980/2015-76
NUMERO DE REGISTRO: 3.1241.0025.009-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 09/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2157108/19-2
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE KÍ-JÓIA
VERSÃO: LAVANDA TRANSPARENTE
NUMERO DE PROCESSO: 25351.411980/2015-76
NUMERO DE REGISTRO: 3.1241.0025.010-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 09/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2157108/19-2
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE KÍ-JÓIA
VERSÃO: FLORAL TRANSPARENTE
NUMERO DE PROCESSO: 25351.411980/2015-76
NUMERO DE REGISTRO: 3.1241.0025.011-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 09/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2157108/19-2
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE KÍ-JÓIA
VERSÃO: FLORAL TRANSPARENTE
NUMERO DE PROCESSO: 25351.411980/2015-76
NUMERO DE REGISTRO: 3.1241.0025.012-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 09/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2157108/19-2
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE KÍ-JÓIA
VERSÃO: NATUREZA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.411980/2015-76
NUMERO DE REGISTRO: 3.1241.0025.013-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 09/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2157108/19-2
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE KÍ-JÓIA
VERSÃO: NATUREZA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.411980/2015-76
NUMERO DE REGISTRO: 3.1241.0025.014-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 09/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2157108/19-2
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE KÍ-JÓIA
VERSÃO: LIMÃO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.411980/2015-76
NUMERO DE REGISTRO: 3.1241.0025.015-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 09/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2157108/19-2
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE KÍ-JÓIA
VERSÃO: LIMÃO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.411980/2015-76
NUMERO DE REGISTRO: 3.1241.0025.016-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 09/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2157108/19-2

NOME DA EMPRESA: LAUNER QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.02521-8
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁCIDO CLEAN
NUMERO DE PROCESSO: 25351.280949/2015-18
NUMERO DE REGISTRO: 3.2521.0023.001-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 06/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3325642/19-0

NOME DA EMPRESA: LIMA & PERGHER INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
AUTORIZAÇÃO: 3.01282-6
NOME DO PRODUTO E MARCA: CP 3000
NUMERO DE PROCESSO: 25351.263447/2007-13
NUMERO DE REGISTRO: 3.1282.0306.001-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 09/2022
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO
VALIDADE DO PRODUTO: 36 Meses
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0670078/20-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: CP 3000
NUMERO DE PROCESSO: 25351.263447/2007-13
NUMERO DE REGISTRO: 3.1282.0306.002-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 09/2022



APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 36 Meses
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0670078/20-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: LAT HIDRO CLORADO QUALIFOOD
NUMERO DE PROCESSO: 25351.787789/2018-87
NUMERO DE REGISTRO: 3.1282.0058.001-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 02/2024
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0607150/20-3
NOME DO PRODUTO E MARCA: LAT HIDRO CLORADO QUALIFOOD
NUMERO DE PROCESSO: 25351.787789/2018-87
NUMERO DE REGISTRO: 3.1282.0058.002-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 02/2024
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0607150/20-3

NOME DA EMPRESA: L.M. INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.01540-7
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA POLITRIZ
NUMERO DE PROCESSO: 25351.122080/2015-15
NUMERO DE REGISTRO: 3.1540.0027.001-8
VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 06/2021
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3782 Retificação de Publicação de Registro
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1078232/20-0
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA POLITRIZ
NUMERO DE PROCESSO: 25351.122080/2015-15
NUMERO DE REGISTRO: 3.1540.0027.002-6
VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 06/2021
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3782 Retificação de Publicação de Registro
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1078232/20-0
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA POLITRIZ
NUMERO DE PROCESSO: 25351.122080/2015-15
NUMERO DE REGISTRO: 3.1540.0027.003-4
VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 06/2021
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3782 Retificação de Publicação de Registro
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1078232/20-0

NOME DA EMPRESA: LUAR MÁGICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
AUTORIZAÇÃO: 3.05253-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁLCOOL LÍQUIDO LUAR 46 INPM BACTERICIDA
VERSÃO: LAVANDA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.857787/2018-62
NUMERO DE REGISTRO: 3.5253.0018.001-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 06/2024
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 331 Nova versão de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2273360/19-4
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁLCOOL LÍQUIDO LUAR 46 INPM BACTERICIDA
VERSÃO: EUCALIPTO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.857787/2018-62
NUMERO DE REGISTRO: 3.5253.0018.002-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 06/2024
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 331 Nova versão de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2273360/19-4
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁLCOOL LÍQUIDO LUAR 46 INPM BACTERICIDA
VERSÃO: TRADICIONAL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.857787/2018-62
NUMERO DE REGISTRO: 3.5253.0018.003-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 06/2024
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 331 Nova versão de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2273360/19-4

NOME DA EMPRESA: MARKA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - - -
AUTORIZAÇÃO: 3.04133-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: SODA ZOX LÍQUIDA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.618683/2019-15
NUMERO DE REGISTRO: 3.4133.0005.001-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 01/2025
APRESENTAÇÃO: FRASCO
VALIDADE DO PRODUTO: 36 Meses
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3782 Retificação de Publicação de Registro
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0949712/20-9

NOME DA EMPRESA: MARTT QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP
AUTORIZAÇÃO: 3.03784-3
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE DE USO GERAL - DESINFECT

VERSÃO: DESINFECT - 5 LITROS
NUMERO DE PROCESSO: 25351.045577/2020-43
NUMERO DE REGISTRO: 3.3784.0001.001-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral

NOME DA EMPRESA: MERCÔQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.02747-0
NOME DO PRODUTO E MARCA: MERCOTECH AF
NUMERO DE PROCESSO: 25351.095315/2020-20
NUMERO DE REGISTRO: 3.2747.0157.001-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3202038 REMOVEDOR
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres

NOME DA EMPRESA: MIRELLE DO BRASIL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.01515-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: BIO SANI DESINFETANTE USO GERAL
VERSÃO: ALGAS MARINHAS
NUMERO DE PROCESSO: 25351.020743/2020-07
NUMERO DE REGISTRO: 3.1515.0012.001-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: BIO SANI DESINFETANTE USO GERAL
VERSÃO: BAMBU
NUMERO DE PROCESSO: 25351.020743/2020-07
NUMERO DE REGISTRO: 3.1515.0012.002-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: BIO SANI DESINFETANTE USO GERAL
VERSÃO: BELISSIMA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.020743/2020-07
NUMERO DE REGISTRO: 3.1515.0012.003-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: BIO SANI DESINFETANTE USO GERAL
VERSÃO: CAMPESTRE
NUMERO DE PROCESSO: 25351.020743/2020-07
NUMERO DE REGISTRO: 3.1515.0012.004-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: BIO SANI DESINFETANTE USO GERAL
VERSÃO: CITRONELA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.020743/2020-07
NUMERO DE REGISTRO: 3.1515.0012.005-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: BIO SANI DESINFETANTE USO GERAL
VERSÃO: CITRUS MENTA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.020743/2020-07
NUMERO DE REGISTRO: 3.1515.0012.006-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: BIO SANI DESINFETANTE USO GERAL
VERSÃO: EUCALIPTO LIMÃO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.020743/2020-07
NUMERO DE REGISTRO: 3.1515.0012.007-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: BIO SANI DESINFETANTE USO GERAL
VERSÃO: EUCALIPTO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.020743/2020-07
NUMERO DE REGISTRO: 3.1515.0012.008-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: BIO SANI DESINFETANTE USO GERAL
VERSÃO: FLORAL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.020743/2020-07



NUMERO DE REGISTRO: 3.1515.0012.009-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: BIO SANI DESINFETANTE USO GERAL
VERSÃO: FRUTAS VERMELHAS
NUMERO DE PROCESSO: 25351.020743/2020-07
NUMERO DE REGISTRO: 3.1515.0012.010-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: BIO SANI DESINFETANTE USO GERAL
VERSÃO: KAIÁK
NUMERO DE PROCESSO: 25351.020743/2020-07
NUMERO DE REGISTRO: 3.1515.0012.011-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: BIO SANI DESINFETANTE USO GERAL
VERSÃO: LAVANDA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.020743/2020-07
NUMERO DE REGISTRO: 3.1515.0012.012-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: BIO SANI DESINFETANTE USO GERAL
VERSÃO: LIMÃO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.020743/2020-07
NUMERO DE REGISTRO: 3.1515.0012.013-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: BIO SANI DESINFETANTE USO GERAL
VERSÃO: PINHO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.020743/2020-07
NUMERO DE REGISTRO: 3.1515.0012.014-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: BIO SANI DESINFETANTE USO GERAL
VERSÃO: STRAWBERRY
NUMERO DE PROCESSO: 25351.020743/2020-07
NUMERO DE REGISTRO: 3.1515.0012.015-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: BIO SANI DESINFETANTE USO GERAL
VERSÃO: TALCO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.020743/2020-07
NUMERO DE REGISTRO: 3.1515.0012.016-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: BIO SANI DESINFETANTE USO GERAL
VERSÃO: CAPIM LIMÃO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.020743/2020-07
NUMERO DE REGISTRO: 3.1515.0012.017-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: BIO SANI DESINFETANTE USO GERAL
VERSÃO: MAÇÃ E CANELA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.020743/2020-07
NUMERO DE REGISTRO: 3.1515.0012.018-5

VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: BIO SANI DESINFETANTE USO GERAL
VERSÃO: FLORES DO CAMPO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.020743/2020-07
NUMERO DE REGISTRO: 3.1515.0012.019-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: BIO SANI DESINFETANTE USO GERAL
VERSÃO: SEGREDOS
NUMERO DE PROCESSO: 25351.020743/2020-07
NUMERO DE REGISTRO: 3.1515.0012.020-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE

VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: BIO SANI DESINFETANTE USO GERAL
VERSÃO: PERFUMES DA NATUREZA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.020743/2020-07
NUMERO DE REGISTRO: 3.1515.0012.021-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: BIO SANI DESINFETANTE USO GERAL
VERSÃO: GOTAS DE PUREZA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.020743/2020-07
NUMERO DE REGISTRO: 3.1515.0012.022-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: BIO SANI DESINFETANTE USO GERAL
VERSÃO: FLOR DE ALGODÃO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.020743/2020-07
NUMERO DE REGISTRO: 3.1515.0012.023-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: BIO SANI DESINFETANTE USO GERAL
VERSÃO: DAMASCO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.020743/2020-07
NUMERO DE REGISTRO: 3.1515.0012.024-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral

NOME DA EMPRESA: MMV INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP
AUTORIZAÇÃO: 3.03015-7
NOME DO PRODUTO E MARCA: DU CHEFF FLV - DESINFETANTE PARA HORTIFRUTÍCOLAS
NUMERO DE PROCESSO: 25351.095215/2020-01
NUMERO DE REGISTRO: 3.3015.0024.001-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: BALDE PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3211062 DESINFETANTE PARA HORTIFRUTÍCOLAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3879 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Hortifrutícolas
NOME DO PRODUTO E MARCA: DU CHEFF FLV - DESINFETANTE PARA HORTIFRUTÍCOLAS
NUMERO DE PROCESSO: 25351.095215/2020-01
NUMERO DE REGISTRO: 3.3015.0024.002-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: POTE DE PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3211062 DESINFETANTE PARA HORTIFRUTÍCOLAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3879 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Hortifrutícolas

NOME DA EMPRESA: NÉLIA DE BARRÓS ALBUQUERQUE - ME
AUTORIZAÇÃO: 3.03477-3
NOME DO PRODUTO E MARCA: DETERQ DEC
NUMERO DE PROCESSO: 25351.124316/2015-01
NUMERO DE REGISTRO: 3.3477.0005.001-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3175477/19-5

NOME DA EMPRESA: OPIL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
AUTORIZAÇÃO: 3.08029-8
NOME DO PRODUTO E MARCA: KLEEN - ÁGUA SANITÁRIA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.323956/2020-80
NUMERO DE REGISTRO: 3.8029.0002.001-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3871 Registro de Produto de Risco 2 - Água Sanitária
NOME DO PRODUTO E MARCA: KLEEN - ÁGUA SANITÁRIA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.323956/2020-80
NUMERO DE REGISTRO: 3.8029.0002.002-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3871 Registro de Produto de Risco 2 - Água Sanitária
NOME DO PRODUTO E MARCA: KLEEN - ÁGUA SANITÁRIA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.323956/2020-80
NUMERO DE REGISTRO: 3.8029.0002.003-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3871 Registro de Produto de Risco 2 - Água Sanitária

NOME DA EMPRESA: QUÍMICA JVC LTDA - - - - -



AUTORIZAÇÃO: 3.03265-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: JVC TEXTILAV ATB
NUMERO DE PROCESSO: 25351.644751/2014-06
NUMERO DE REGISTRO: 3.3265.0031.001-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 12/2329
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3222039 LAVA ROUPAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0607848/20-6
NOME DO PRODUTO E MARCA: JVC TEXTILAV ATB
NUMERO DE PROCESSO: 25351.644751/2014-06
NUMERO DE REGISTRO: 3.3265.0031.002-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 12/2029
APRESENTAÇÃO: BALDE PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3222039 LAVA ROUPAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0607848/20-6
NOME DO PRODUTO E MARCA: JVC TEXTILAV ATB
NUMERO DE PROCESSO: 25351.644751/2014-06
NUMERO DE REGISTRO: 3.3265.0031.003-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 12/2029
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3222039 LAVA ROUPAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0607848/20-6

NOME DA EMPRESA: RAWELL QUÍMICA LTDA - ME
AUTORIZAÇÃO: 3.03554-9
NOME DO PRODUTO E MARCA: ARRANKA PU
NUMERO DE PROCESSO: 25351.079820/2020-27
NUMERO DE REGISTRO: 3.3554.0030.001-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3222019 JARDINAGEM AMADORA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3873 Registro de Produto de Risco 2 - Jardinagem Amadora
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1422899/20-8
NOME DO PRODUTO E MARCA: KORAL CARRAPATOS E PULGAS
NUMERO DE PROCESSO: 25351.081522/2015-94
NUMERO DE REGISTRO: 3.3554.0018.001-7
VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3206025 INSETICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1234055/20-3
NOME DO PRODUTO E MARCA: KORAL CARRAPATOS E PULGAS
NUMERO DE PROCESSO: 25351.081522/2015-94
NUMERO DE REGISTRO: 3.3554.0018.001-7
VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3206025 INSETICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1323358/20-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: KATANA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.166748/2015-17
NUMERO DE REGISTRO: 3.3554.0019.001-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 06/2030
APRESENTAÇÃO: SACHET + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222019 JARDINAGEM AMADORA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1234222/20-0
NOME DO PRODUTO E MARCA: KATANA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.166748/2015-17
NUMERO DE REGISTRO: 3.3554.0019.001-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 06/2030
APRESENTAÇÃO: SACHET + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222019 JARDINAGEM AMADORA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 1326069/20-3

NOME DA EMPRESA: REAÇÃO TÉCNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.03862-2
NOME DO PRODUTO E MARCA: TEC MED
NUMERO DE PROCESSO: 25351.147346/2020-73
NUMERO DE REGISTRO: 3.3862.0001.001-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: TEC MED
NUMERO DE PROCESSO: 25351.147346/2020-73
NUMERO DE REGISTRO: 3.3862.0001.002-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral

NOME DA EMPRESA: RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.00227-0
NOME DO PRODUTO E MARCA: VEJA POWER FUSION
NUMERO DE PROCESSO: 25351.328491/2020-53
NUMERO DE REGISTRO: 3.0227.1008.001-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO SQUEEZE + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses

CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: VEJA BANHEIRO ANTIBAC LAVANDA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.328505/2020-39
NUMERO DE REGISTRO: 3.0227.1007.001-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO SQUEEZE + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: VEJA BANHEIRO ANTIBAC LAVANDA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.328505/2020-39
NUMERO DE REGISTRO: 3.0227.1007.002-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO OPACO COM GATILHO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: VEJA BANHEIRO ANTIBAC LAVANDA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.328505/2020-39
NUMERO DE REGISTRO: 3.0227.1007.003-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: SACO PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral

NOME DA EMPRESA: Ribeiros Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza LTDA ME
AUTORIZAÇÃO: 3.08794-0
NOME DO PRODUTO E MARCA: CLORO LÍQUIDO BLIMP
NUMERO DE PROCESSO: 25351.306804/2020-12
NUMERO DE REGISTRO: 3.8794.0002.001-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL

ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: CLORO LÍQUIDO BLIMP
NUMERO DE PROCESSO: 25351.306804/2020-12
NUMERO DE REGISTRO: 3.8794.0002.002-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral

NOME DA EMPRESA: RIOQUÍMICA S.A.
AUTORIZAÇÃO: 3.01329-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: OXIRIO PLUS
NUMERO DE PROCESSO: 25351.671932/2012-56
NUMERO DE REGISTRO: 3.1329.0370.001-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 05/2023
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO COM VALVULA DOSADORA + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 4300211 DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 332 Nova Embalagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3219940/19-6
NOME DO PRODUTO E MARCA: OXIRIO PLUS
NUMERO DE PROCESSO: 25351.671932/2012-56
NUMERO DE REGISTRO: 3.1329.0370.002-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 05/2023
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 4300211 DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 332 Nova Embalagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3219940/19-6
NOME DO PRODUTO E MARCA: OXIRIO WIPES
NUMERO DE PROCESSO: 25351.674435/2019-54
NUMERO DE REGISTRO: 3.1329.0388.001-7
VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: SACO PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205029 DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3886 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante Hospitalar para Superfícies Fixas e Artigos Não Críticos

NOME DA EMPRESA: RIVEEN INDÚSTRIA DE COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS
AUTORIZAÇÃO: 3.06371-5
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA RIVEEN
NUMERO DE PROCESSO: 25351.750678/2019-04
NUMERO DE REGISTRO: 3.6371.0001.001-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3871 Registro de Produto de Risco 2 - Água Sanitária
NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA RIVEEN
NUMERO DE PROCESSO: 25351.750678/2019-04
NUMERO DE REGISTRO: 3.6371.0001.002-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO OPACO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3871 Registro de Produto de Risco 2 - Água Sanitária

NOME DA EMPRESA: Roberta Pompolo Gerep
AUTORIZAÇÃO: 3.08409-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: FORCE LAT - DESINCRUSTANTE ALCALINO PARA LIMPEZA CIP OU IMERSÃO
VERSÃO: 1
NUMERO DE PROCESSO: 25351.638491/2019-25
NUMERO DE REGISTRO: 3.8409.0013.001-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA



VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
NOME DO PRODUTO E MARCA: FORCE LAT - DESINCRUSTANTE ALCALINO PARA LIMPEZA CIP OU IMERSÃO
VERSÃO: 2
NUMERO DE PROCESSO: 25351.638491/2019-25
NUMERO DE REGISTRO: 3.8409.0013.002-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres

NOME DA EMPRESA: sandra andrea aquino zavacki MEI
AUTORIZAÇÃO: 3.08102-9
NOME DO PRODUTO E MARCA: CLORO CONCENTRADO MULTIUSO AROMAS DO CAMPO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.031443/2020-45
NUMERO DE REGISTRO: 3.8102.0003.001-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 4 Meses
CATEGORIA: 4300215 ALVEJANTE CLORADO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3889 Registro de Produto de Risco 2 - Alvejante
NOME DO PRODUTO E MARCA: PH 20 DETERGENTE CLORADO
VERSÃO: PH20 DETWERGENTE CLORADO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.587098/2019-66
NUMERO DE REGISTRO: 3.8102.0002.001-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 4 Meses
CATEGORIA: 3211042 DETERGENTE DESENGORDURANTE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres

NOME DA EMPRESA: SCARLAT INDUSTRIAL LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.00187-2
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE DE USO GERAL SCARLIM
VERSÃO: EUCALIPTO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.647887/2013-68
NUMERO DE REGISTRO: 3.0187.0059.001-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 332 Nova Embalagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0683210/20-5
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE DE USO GERAL SCARLIM
VERSÃO: FLORAL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.647887/2013-68
NUMERO DE REGISTRO: 3.0187.0059.002-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 332 Nova Embalagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0683210/20-5
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE DE USO GERAL SCARLIM
VERSÃO: LAVANDA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.647887/2013-68
NUMERO DE REGISTRO: 3.0187.0059.003-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 332 Nova Embalagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0683210/20-5
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE DE USO GERAL SCARLIM
VERSÃO: ROSA E JASMIM
NUMERO DE PROCESSO: 25351.647887/2013-68
NUMERO DE REGISTRO: 3.0187.0059.004-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 332 Nova Embalagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0683210/20-5
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE DE USO GERAL SCARLIM
VERSÃO: FLORES DE LAVANDA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.647887/2013-68
NUMERO DE REGISTRO: 3.0187.0059.005-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 332 Nova Embalagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0683210/20-5
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE DE USO GERAL SCARLIM
VERSÃO: LAVANDA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.647887/2013-68
NUMERO DE REGISTRO: 3.0187.0059.010-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 332 Nova Embalagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0683210/20-5
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE DE USO GERAL SCARLIM
VERSÃO: FLORAL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.647887/2013-68
NUMERO DE REGISTRO: 3.0187.0059.011-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLÁSTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL

ASSUNTO DA PETIÇÃO: 332 Nova Embalagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0683210/20-5
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE DE USO GERAL SCARLIM
VERSÃO: EUCALIPTO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.647887/2013-68
NUMERO DE REGISTRO: 3.0187.0059.012-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 332 Nova Embalagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0683210/20-5
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE DE USO GERAL SCARLIM
VERSÃO: FLORES DE LAVANDA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.647887/2013-68
NUMERO DE REGISTRO: 3.0187.0059.013-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 332 Nova Embalagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0683210/20-5
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE DE USO GERAL SCARLIM
VERSÃO: ROSA E JARDIM
NUMERO DE PROCESSO: 25351.647887/2013-68
NUMERO DE REGISTRO: 3.0187.0059.014-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 332 Nova Embalagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0683210/20-5
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE DE USO GERAL SCARLIM
VERSÃO: LAVANDA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.647887/2013-68
NUMERO DE REGISTRO: 3.0187.0059.015-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLÁSTICO OPACO+ CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 332 Nova Embalagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0683210/20-5
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE DE USO GERAL SCARLIM
VERSÃO: LAVANDA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.647887/2013-68
NUMERO DE REGISTRO: 3.0187.0059.016-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLÁTICO TRANSLÚCIDO+ CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 332 Nova Embalagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0683210/20-5
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE DE USO GERAL SCARLIM
VERSÃO: FLORAL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.647887/2013-68
NUMERO DE REGISTRO: 3.0187.0059.017-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLÁSTICO OPACO +CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 332 Nova Embalagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0683210/20-5
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE DE USO GERAL SCARLIM
VERSÃO: FLORAL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.647887/2013-68
NUMERO DE REGISTRO: 3.0187.0059.018-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLÁSTICO TRANSLÚCIDO + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 332 Nova Embalagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0683210/20-5
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE DE USO GERAL SCARLIM
VERSÃO: EUCALIPTO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.647887/2013-68
NUMERO DE REGISTRO: 3.0187.0059.019-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLÁSTICO OPACO + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 332 Nova Embalagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0683210/20-5
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE DE USO GERAL SCARLIM
VERSÃO: FLORES DE LAVANDA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.647887/2013-68
NUMERO DE REGISTRO: 3.0187.0059.020-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLÁSTICO OPACO +CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 332 Nova Embalagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0683210/20-5
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE DE USO GERAL SCARLIM
VERSÃO: ROSA E JASMIM
NUMERO DE PROCESSO: 25351.647887/2013-68
NUMERO DE REGISTRO: 3.0187.0059.021-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 04/2024
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLÁSTICO OPACO +CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 332 Nova Embalagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0683210/20-5

NOME DA EMPRESA: SEITZ DO BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA LTDA - EPP
AUTORIZAÇÃO: 3.03779-7
NOME DO PRODUTO E MARCA: FERROL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.092460/2010-75
NUMERO DE REGISTRO: 3.3779.0002.001-1



VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222029 DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 2420165/19-1

NOME DA EMPRESA: SEVEN GEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP
AUTORIZAÇÃO: 3.02331-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: SEVEN DETERGENTE ÁCIDO CHX
NUMERO DE PROCESSO: 25351.736955/2014-12
NUMERO DE REGISTRO: 3.2331.0047.001-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 01/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3103071 DETERGENTE PARA LAVAR ROUPAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0511942/19-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: SEVEN CLEARON S.E. DESINFETANTE ALCALINO CLORADO CONCENTRADO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.739383/2014-64
NUMERO DE REGISTRO: 3.2331.0048.001-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE,PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 01/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0511966/19-9
NOME DO PRODUTO E MARCA: SEVEN CLEARON S.E. DESINFETANTE ALCALINO CLORADO CONCENTRADO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.739383/2014-64
NUMERO DE REGISTRO: 3.2331.0048.002-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE,PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 01/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO
VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0511966/19-9
NOME DO PRODUTO E MARCA: SEVEN DESINFETANTE PERFUMADOR CONCENTRADO
VERSÃO: FLORES DA PRIMAVERA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.739436/2014-67
NUMERO DE REGISTRO: 3.2331.0049.001-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE,PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 01/2035
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0511878/19-6
NOME DO PRODUTO E MARCA: SEVEN DESINFETANTE PERFUMADOR CONCENTRADO
VERSÃO: FLORES DA PRIMAVERA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.739436/2014-67
NUMERO DE REGISTRO: 3.2331.0049.002-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE,PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 01/2035
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0511878/19-6
NOME DO PRODUTO E MARCA: SEVEN DESINFETANTE PERFUMADOR CONCENTRADO
VERSÃO: FOLHAS DO CERRADO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.739436/2014-67
NUMERO DE REGISTRO: 3.2331.0049.003-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE,PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 01/2035
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0511878/19-6
NOME DO PRODUTO E MARCA: SEVEN DESINFETANTE PERFUMADOR CONCENTRADO
VERSÃO: FOLHAS DO CERRADO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.739436/2014-67
NUMERO DE REGISTRO: 3.2331.0049.004-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE,PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 01/2035
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0511878/19-6
NOME DO PRODUTO E MARCA: SEVEN DESINFETANTE PERFUMADOR CONCENTRADO
VERSÃO: ERVAS BRASILEIRAS
NUMERO DE PROCESSO: 25351.739436/2014-67
NUMERO DE REGISTRO: 3.2331.0049.005-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE,PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 01/2035
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0511878/19-6
NOME DO PRODUTO E MARCA: SEVEN DESINFETANTE PERFUMADOR CONCENTRADO
VERSÃO: ERVAS BRASILEIRAS
NUMERO DE PROCESSO: 25351.739436/2014-67
NUMERO DE REGISTRO: 3.2331.0049.006-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE,PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 01/2035
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0511878/19-6
NOME DO PRODUTO E MARCA: SEVEN DESINFETANTE PERFUMADOR CONCENTRADO

VERSÃO: NATIVAS DA AMAZÔNIA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.739436/2014-67
NUMERO DE REGISTRO: 3.2331.0049.007-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE,PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 01/2035
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0511878/19-6
NOME DO PRODUTO E MARCA: SEVEN DESINFETANTE PERFUMADOR CONCENTRADO
VERSÃO: NATIVAS DA AMAZÔNIA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.739436/2014-67
NUMERO DE REGISTRO: 3.2331.0049.008-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE,PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 01/2035
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0511878/19-6

NOME DA EMPRESA: SILVER CHEMICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - EPP
AUTORIZAÇÃO: 3.03847-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: HORTVEG
VERSÃO: 1
NUMERO DE PROCESSO: 25351.094945/2020-87
NUMERO DE REGISTRO: 3.3847.0046.001-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: BALDE + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3211062 DESINFETANTE PARA HORTIFRUTÍCOLAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3879 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Hortifrutícolas
NOME DO PRODUTO E MARCA: SILVERMATIC FORCE
NUMERO DE PROCESSO: 25351.143263/2015-84
NUMERO DE REGISTRO: 3.3847.0023.001-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3103071 DETERGENTE PARA LAVAR ROUPAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3116025/19-5
NOME DO PRODUTO E MARCA: SILVERMATIC FORCE
NUMERO DE PROCESSO: 25351.143263/2015-84
NUMERO DE REGISTRO: 3.3847.0023.002-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3103071 DETERGENTE PARA LAVAR ROUPAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3116025/19-5

NOME DA EMPRESA: SPA - INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA - - - - -
AUTORIZAÇÃO: 3.03662-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: SPA - DET GRILL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.314502/2015-61
NUMERO DE REGISTRO: 3.3662.0012.001-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE,PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 06/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3260452/19-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: SPA - DET GRILL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.314502/2015-61
NUMERO DE REGISTRO: 3.3662.0012.002-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE,PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 06/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3260452/19-1

NOME DA EMPRESA: Spartão do Brasil Produtos Químicos Ltda.
AUTORIZAÇÃO: 3.00018-9
NOME DO PRODUTO E MARCA: SPARCLEAN
NUMERO DE PROCESSO: 25351.233534/2010-53
NUMERO DE REGISTRO: 3.0018.0156.001-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 06/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + BANDEJA DE PAPELAO COM INVOLUCRO PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3202038 REMOVEDOR
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3325766/19-3
NOME DO PRODUTO E MARCA: SPARCLEAN
NUMERO DE PROCESSO: 25351.233534/2010-53
NUMERO DE REGISTRO: 3.0018.0156.002-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 06/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + FILME DE POLIETILENO
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3202038 REMOVEDOR
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3325766/19-3
NOME DO PRODUTO E MARCA: SPARCLEAN
NUMERO DE PROCESSO: 25351.233534/2010-53
NUMERO DE REGISTRO: 3.0018.0156.003-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 06/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
CATEGORIA: 3202038 REMOVEDOR
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 334 Revalidação de Registro de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3325766/19-3



NOME DA EMPRESA: TECNOQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
AUTORIZAÇÃO: 3.02850-4
NOME DO PRODUTO E MARCA: AGE DESINFETANTE PLUS HL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.406531/2015-84
NUMERO DE REGISTRO: 3.2850.0018.001-5
VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 09/2020
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205029 DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 Alteração de Rotulagem de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3523996/19-4

NOME DA EMPRESA: UNICLEAN QUÍMICA INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.03557-0
NOME DO PRODUTO E MARCA: ACTIVE MAX
VERSÃO: ACTIVE MAX LAVANDA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.140877/2020-35
NUMERO DE REGISTRO: 3.3557.0041.001-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: ACTIVE MAX
VERSÃO: ACTIVE MAX PINHO VERTI
NUMERO DE PROCESSO: 25351.140877/2020-35
NUMERO DE REGISTRO: 3.3557.0041.002-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: ACTIVE MAX
VERSÃO: ACTIVE MAX FRAGRANCE
NUMERO DE PROCESSO: 25351.140877/2020-35
NUMERO DE REGISTRO: 3.3557.0041.003-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: ACTIVE MAX
VERSÃO: ACTIVE MAX FRESH
NUMERO DE PROCESSO: 25351.140877/2020-35
NUMERO DE REGISTRO: 3.3557.0041.004-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral

NOME DA EMPRESA: UNILEVER BRÁSIL INDUSTRIAL LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.02066-7
NOME DO PRODUTO E MARCA: CIF DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL PODER HOSPITALAR
NUMERO DE PROCESSO: 25351.346683/2020-41
NUMERO DE REGISTRO: 3.2066.0505.001-3
VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 4300212 DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30007 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante de Alto Nível
NOME DO PRODUTO E MARCA: BRILHANTE TIRA MANCHAS SEM CLORO UTILE PÓ
VERSÃO: FRESH
NUMERO DE PROCESSO: 25351.582205/2019-60
NUMERO DE REGISTRO: 3.2066.0495.001-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 12/2024
APRESENTAÇÃO: FILME PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 1 Ano(s)
CATEGORIA: 3222047 SANITIZANTE PARA TECIDOS E ROUPAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 Modificação de Fórmula de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0423489/20-8
NOME DO PRODUTO E MARCA: BRILHANTE TIRA MANCHAS SEM CLORO UTILE PÓ
VERSÃO: FLORAL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.582205/2019-60
NUMERO DE REGISTRO: 3.2066.0495.002-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 12/2024
APRESENTAÇÃO: FILME PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 1 Ano(s)
CATEGORIA: 3222047 SANITIZANTE PARA TECIDOS E ROUPAS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 Modificação de Fórmula de Produto de Risco 2
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0423489/20-8

NOME DA EMPRESA: VINIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.03775-2
NOME DO PRODUTO E MARCA: G-IND 315
NUMERO DE PROCESSO: 25351.528939/2019-01
NUMERO DE REGISTRO: 3.3775.0111.001-5
VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA + FILME DE POLIETILENO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3883 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Indústria Alimentícia e Afins
NOME DO PRODUTO E MARCA: G-IND 315
NUMERO DE PROCESSO: 25351.528939/2019-01
NUMERO DE REGISTRO: 3.3775.0111.002-3
VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS

ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3883 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Indústria Alimentícia e Afins
NOME DO PRODUTO E MARCA: G-FOOD 117
VERSÃO: 1
NUMERO DE PROCESSO: 25351.528950/2019-63
NUMERO DE REGISTRO: 3.3775.0110.001-1
VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA + ACONDICIONAMENTO NAO PREVISTO NA TABELA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3883 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Indústria Alimentícia e Afins
NOME DO PRODUTO E MARCA: G-FOOD 117
VERSÃO: 1
NUMERO DE PROCESSO: 25351.528950/2019-63
NUMERO DE REGISTRO: 3.3775.0110.002-8
VENDA E EMPREGO:
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3883 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Indústria Alimentícia e Afins

NOME DA EMPRESA: Wilson Pereira da Silva - Tacos ME
AUTORIZAÇÃO: 3.05022-3
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE BACTERICIDA CLEAN-OFF
VERSÃO: 1
NUMERO DE PROCESSO: 25351.232783/2020-91
NUMERO DE REGISTRO: 3.5022.0006.001-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: FRASCO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE BACTERICIDA CLEAN-OFF
VERSÃO: 1
NUMERO DE PROCESSO: 25351.232783/2020-91
NUMERO DE REGISTRO: 3.5022.0006.002-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE BACTERICIDA CLEAN-OFF
VERSÃO: 1
NUMERO DE PROCESSO: 25351.232783/2020-91
NUMERO DE REGISTRO: 3.5022.0006.003-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: TAMBOR PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral
NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE BACTERICIDA CLEAN-OFF
VERSÃO: 1
NUMERO DE PROCESSO: 25351.232783/2020-91
NUMERO DE REGISTRO: 3.5022.0006.004-4
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 05/2030
APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3882 Registro de Produto de Risco 2 - Desinfetante para Uso Geral

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.536, DE 14 DE MAIO DE 2020

O Gerente de Produtos de Higiene, Cosméticos, Perfumes e Saneantes, no uso das atribuições que lhe confere o art. 164, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir os registros e as petições dos produtos saneantes, conforme relação anexa.

Art. 2º O motivo do indeferimento do processo/petição deverá ser consultado no site: <http://www.anvisa.gov.br>.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ITAMAR DE FALCO JUNIOR

ANEXO

NOME DA EMPRESA: LIMIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
AUTORIZAÇÃO: 3.04358-9
NOME DO PRODUTO E MARCA: LIMPEDRA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.007242/2020-27
NUMERO DE REGISTRO: 000
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3203018 DETERGENTE PROFISSIONAL DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE
NOME DO PRODUTO E MARCA: LIMPEDRA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.007242/2020-27
NUMERO DE REGISTRO: 000
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3203018 DETERGENTE PROFISSIONAL DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE
NOME DO PRODUTO E MARCA: LIMPEDRA
NUMERO DE PROCESSO: 25351.007242/2020-27
NUMERO DE REGISTRO: 000
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLÁSTICO TRANSLÚCIDO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3203018 DETERGENTE PROFISSIONAL DESINCRUSTANTE ÁCIDO
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 387 Registro de Produto de Risco 2 - Detergentes e Congêneres
EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE



RESOLUÇÃO-RE Nº 1.547, DE 14 DE MAIO DE 2020
O Gerente de Produtos de Higiene, Perfumes, Cosméticos e Saneantes no uso das atribuições que lhe confere o art. 164, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve: Art.1º Cancelar os processos dos produtos de higiene pessoal, perfumes e cosméticos, conforme relação anexa. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. ITAMAR DE FALCO JÚNIOR ANEXO NOME DA EMPRESA/ AUTORIZAÇÃO NOME DO PRODUTO E MARCA NUMERO DE PROCESSO G.A.M. COSMETICOS LTDA - ME/ 2.06192-9 AEGLA PRO GEL ANTISSEPTICO 25351.149377/2020-69 BELIZE ALCOOL GEL ANTISSEPTICO PARA AS MÃOS 25351.299158/2020-20 POWER CLEAR GEL ANTISSEPTICO PARA MÃOS 25351.217026/2020-98 PSIU! COSMETICS GEL ANTISSEPTICO 25351.217056/2020-02 SOYANG PROFESSIONAL MAX CLEANER GEL ANTISSEPTICO 25351.216952/2020-46 LABOTRAT INDUSTRIA DE COSMETICOS EIRELI/ 4.01484-2 ÁLCOOL EM GEL 70% MAGIC CLEAN - LABOTRAT 25351.060598/2020-99 ÁLCOOL EM GEL 70% SWEET PINK - LABOTRAT 25351.060481/2020-13 Álcool Líquido 70% - Labotrat 25351.235406/2020-12 MAIRIBEL COSMÉTICOS LTDA/ 2.02864-5 Álcool em Gel Antisséptico 70% Mairibel 25351.235331/2020-61 PARUZIAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA - ME/ 2.03827-4 ÁLCOOL EM GEL ANTISSEPTICO PARA MÃOS DI GREZZO 25351.217039/2020-67 POLY FLORA PRODUTOS NATURAIS LTDA ME/ 2.05107-0 ÁLCOOL EM GEL ANTISSEPTICO PARA MÃOS POLY FLORA 25351.201878/2020-63 IVANI APARECIDA SOARES DE ANDRADE BATISTA/ 2.03213-2 ÁLCOOL EM GEL MANHÃ DE VERÃO - BEAUTY TO GO 25351.078372/2015-28 O. JOSÉ GUEDES - ME/ 2.04087-4 ALCOOL GEL 70% - VENEZA 25351.198343/2020-06 DZC INDUSTRIA DE COSMETICOS EIRELI/ 2.04169-8 ALCOOL GEL ANTISSEPTICO CIA. DA NATUREZA 25351.299189/2020-81 ALCOOL GEL ANTISSEPTICO SEM PERFUME CIA. DA NATUREZA 25351.304111/2020-95 LIDER WHITE EIRELI/ 4.01856-8 ALCOOL GEL ANTISSEPTICO LIDER 25351.309458/2020-24 edmilson manoel de lima industria e comercio m-e/ 2.08434-8 ÁLCOOL GEL PARA AS MÃOS PREVENTION MARIA GLAMUROSA 25351.213152/2020-73 MONY INDUSTRIA DE COSMÉTICOS EIRELI - EPP/ 2.09781-2 ASSEPTLAR GEL 70 GEL ANTISSEPTICO 25351.384859/2020-63 Laboratório Affinita Ltda/ 2.03469-8 FRESH CLEAN GEL ANTISSEPTICO 70% AFFINITA 25351.989435/2016-25 MULTCLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME/ 4.01074-6 GEL ANTISSEPTICO PARA MÃOS LIMPEBEM 25351.526787/2019-02 GEL ANTISSEPTICO TALIMPO PARA MÃOS 25351.379924/2019-03 ALVA COSMÉTICOS LTDA/ 2.03915-8 GEL HIGIENIZANTE - HIGIOGEL 25351.201888/2020-07 TECH- SCIENCE COSMÉTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME/ 2.03759-0 Vive Concept Gel Antisseptico Hidratante & Higienizador de mãos 25351.198348/2020-21 DAGMAR NOBRE DE OLIVEIRA - ME/ 2.08115-6 GEL ANTISSEPTICO DIXCRET 25351.217030/2020-56 VERMONT IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA/ 2.05754-4 BB GLOW STARTER KIT - DERMAWHITE AMPOULE - STAYVE 25351.703571/2019-69 bachellor distribuidora de cosmeticos ltda - ME/ 2.08615-3 BATOM LIQUIDO MATTE - VS LIP4SLIM 25351.049664/2020-70 JCS INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE COSMETICOS EIRELI/ 2.03808-9 REI DAS ESCOVAS ORGAN PRO ALINHAMENTO TÉRMICO MÁSCARA 25351.157102/2020-07
RESOLUÇÃO-RE Nº 1.548, DE 14 DE MAIO DE 2020
O Gerente de Produtos de Higiene, Perfumes, Cosméticos e Saneantes no uso da atribuição que lhe confere o art. 164, V aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art.1º Deferir os registros e as petições dos produtos de higiene pessoal, perfumes e cosméticos, conforme relação anexa.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ITAMAR DE FALCO JUNIOR
ANEXO
NOME DA EMPRESA / CNPJ NOME DO PRODUTO E MARCA NÚMERO DO PROCESSO / REGISTRO PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)
CAD’S INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA / 006.125.969/0001-75 ÁLCOOL GEL 70% UMIDIFICA COSMÉTICOS 25351.308065/2020-01 / 238870023 287 - REG. COSMÉTICOS - Registro de Produto - Nacional / 1179470/20-6
Ceras Johnson Ltda / 033.122.466/0007-04 OFF! FAMILY SCJOHNSON 25351.135230/2020-91 / 201920521 287 - REG. COSMÉTICOS - Registro de Produto - Nacional / 0605665/20-2
CONFORTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA / 001.167.687/0001-17 Álcool Gel Antisséptico para Mãos Gold Plat 25351.251519/2020-57 / 240430044 287 - REG. COSMÉTICOS - Registro de Produto - Nacional / 1004334/20-6
DISMAPP COSMETICOS EIRELI - EPP / 003.830.507/0001-60 DISMAPP GEL ANTISSEPTICO PARA AS MÃOS 25351.251485/2020-09 / 251800009 287 - REG. COSMÉTICOS - Registro de Produto - Nacional / 1004276/20-6
EDUMAX DO BRASIL COMÉRCIO DE DESENGRAXANTES LTDA - EPP / 008.110.617/0001-71 PROASSENTO GEL ANTISSEPTICO 70% 25351.405603/2017-11 / 247820009 235 - REG. COSMÉTICOS - Cancelamento de Registro do Produto a Pedido / 1412680/20-4
ESSENCIALLE INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA / 007.604.482/0001-38 Gel Antisseptico Concept-Gel Higienizador Das Mãos 25351.207466/2020-37 / 248940020 287 - REG. COSMÉTICOS - Registro de Produto - Nacional / 0870032/20-8
FLAGIAN IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA / 046.394.094/0001-21 PEGOVA FULL MATT NUDE 1 FPS 15 ANNA PEGOVA PARIS 25351.386770/2014-83 / 201080199 289 - REG. COSMÉTICOS - Alteração de Rotulagem de Produto Registrado / 1470376/20-2 PEGOVA FULL MATT NUDE 1 FPS 15 ANNA PEGOVA PARIS 25351.386770/2014-83 / 201080199 238 - REG. COSMÉTICOS - Revalidação de Registro / 3144109/19-2
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS G.H.F. LTDA ME / 005.552.477/0001-01 CLEAN LEVEL HIGIENIZADOR ANTISSEPTICO 25351.188663/2020-40 / 248690051 287 - REG. COSMÉTICOS - Registro de Produto - Nacional / 0803600/20-8
INTEGRARE COSMÉTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP / 010.649.414/0001-08 CLEAR GEL HIGIENIZADOR DE MÃOS VANILLA PROFESSIONAL 25351.232380/2020-42 / 251890012 287 - REG. COSMÉTICOS - Registro de Produto - Nacional / 0950552/20-8
JOAO HENRIQUE SILVA BESSA E CIA LTDA EPP - EPP / 009.628.208/0001-24 GEL ANTISSEPTICO - FASHION 25351.301330/2020-12 / 256480033 287 - REG. COSMÉTICOS - Registro de Produto - Nacional / 1155750/20-9
LQF Laboratorio Quimico Farmaceutico Rio Preto Eireli - ME / 017.159.943/0001-64 DAILUS ÁLCOOL EM GEL ANTISSEPTICO 25351.308061/2020-15 / 281180006 287 - REG. COSMÉTICOS - Registro de Produto - Nacional / 1179460/20-1 CREMER ÁLCOOL GEL 70°INPM ANTISSEPTICO PARA AS MÃOS 25351.308168/2020-63 / 281180007 287 - REG. COSMÉTICOS - Registro de Produto - Nacional / 1179608/20-8
MALAYKA PRODUTOS DE BELEZA LTDA / 030.668.469/0001-64 GEL ANTISSEPTICO - NUTRIENE 25351.210807/2020-51 / 410300001 287 - REG. COSMÉTICOS - Registro de Produto - Nacional / 0881574/20-1
R2M DO BRASIL INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA / 024.475.141/0001-29 ÁLCOOL EM GEL IMUNOGEL 25351.265925/2020-05 / 299600001 287 - REG. COSMÉTICOS - Registro de Produto - Nacional / 1047788/20-9
SERGIO PARIS / 088.029.244/0001-48 REVITART BASICS GEL ANTISSEPTICO 25351.225643/2018-42 / 206120155 239 - REG. COSMÉTICOS - Inclusão de Acondicionamento para Produto Registrado / 0793505/20-6
RESOLUÇÃO-RE Nº 1.549, DE 14 DE MAIO DE 2020
O Gerente de Produtos de Higiene, Perfumes, Cosméticos e Saneantes no uso da atribuição que lhe conferem o art. 164, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:
Art.1º Indeferir os registros e as petições dos produtos de higiene pessoal, perfumes e cosméticos, conforme relação anexa.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ITAMAR DE FALCO JUNIOR
ANEXO
NOME DA EMPRESA / CNPJ NOME DO PRODUTO E MARCA NÚMERO DO PROCESSO / REGISTRO PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)



FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE	
PORTARIA Nº 2.385, DE 15 DE MAIO DE 2020	
	Dispõe sobre a reabertura de prazo para cadastramento de propostas nos processos de seleção das Portarias nºs 9.635, 9.636, 9.637, 9.638 e 9.639/2019.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no exercício da competência que lhe confere o art. 14, inciso XII, do Estatuto aprovado pelo Decreto 8.867, de 3/10/2016, publicado no D.O.U. de 4/10/2016; e	
CONSIDERANDO a data de publicação das Portarias nºs 9.635, 9.636, 9.637, 9.638 e 9.639 terem ocorrido no dia 04/12/2019;	
CONSIDERANDO que foi estabelecido o prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data de publicação, para o cadastramento das propostas;	
CONSIDERANDO que a data final do prazo coincidia com o feriado nacional de natal, 25/12/2019, devendo ser, portanto, estendida até o dia subsequente;	
CONSIDERANDO o disposto no art.73, da Portaria nº 424, de 30 de dezembro de 2016;	
CONSIDERANDO que o fechamento do sistema em dia não útil, inviabilizou o cadastramento de propostas no último dia do prazo;	
CONSIDERANDO a existência de proponentes prejudicados, resolve:	
Art. 1º Reabrir o prazo de 48 horas para cadastramento de propostas relativas ao Programa de Sistema de Abastecimento de Água Urbano; Programa de Sistema de Esgotamento Sanitário Urbano; Programa de Sistema de Abastecimento de Água Rural; Programa de Sistema de Esgotamento Sanitário Rural; Programa de Melhorias Sanitárias Domiciliares Rural; Programa de Melhorias Sanitárias Domiciliares-MSD, em áreas urbanas; Programa de Melhorias Habitacionais para o Controle da Doença de Chagas-MHDCD; Programa de Resíduos Sólidos Urbanos para apoio a Consórcios Públicos; Programa de Resíduos Sólidos Urbanos para apoio a Municípios.	
Parágrafo único. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 48 horas a contar das 12:00 horas do dia 20/05/2020.	
Art. 2º O Proponente poderá apresentar uma única proposta para cada um dos Programas abrangidos pelas Portarias nºs 9.635, 9.636, 9.637, 9.638 e 9.639/2019, conforme a seguir:	
MHDCD;	I - Programa de Sistema de Abastecimento de Água Urbano;
	II - Programa de Sistema de Esgotamento Sanitário Urbano;
	III- Programa de Sistema de Abastecimento de Água Rural;
	IV - Programa de Sistema de Esgotamento Sanitário Rural;
	V - Programa de Melhorias Sanitárias Domiciliares Rural;
	VI - Programa de Melhorias Sanitárias Domiciliares-MSD, em áreas urbanas;
	VII - Programa de Melhorias Habitacionais para o Controle da Doença de Chagas-
	MHDCD;
	VIII- Programa de Resíduos Sólidos Urbanos para apoio a Consórcios Públicos; e
	IX - Programa de Resíduos Sólidos Urbanos para apoio a Municípios;
Parágrafo único. Caso o proponente encaminhe propostas em quantidade superior à admitida, será considerada apenas a última enviada.	
Art. 3º Os proponentes deverão apresentar todos os requisitos e documentos exigidos na Portaria nº 9.635, Portaria nº 9.636, Portaria n.º 9.637, Portaria nº 9.638 e Portaria nº 9.639/2019, publicadas no DOU, Seção I, de 04 de dezembro de 2019;	
Art. 4º Somente serão elegíveis as propostas apresentadas por Estado, Municípios e Consórcios que cumprirem os requisitos estabelecidos nas referidas Portarias.	
Art. 5º As inscrições das propostas serão feitas por meio de carta consulta, preenchida e transmitida no sistema da Funasa (SIGA), disponível no sítio eletrônico http://www.funasa.gov.br .	
Parágrafo único. Somente serão válidas as propostas encaminhadas por meio do sistema eletrônico (SIGA) e dentro do prazo estabelecido.	
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.	
MÁRCIO SIDNEY SOUSA CAVALCANTE	
Ministério do Turismo	
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL	
CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA	
PORTARIA Nº 33, DE 15 DE MAIO DE 2020	
A DIRETORA SUBSTITUTA DO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria n.º 475, de 30/11/2016, e de acordo com o disposto no inciso § 2, art. 25, Anexo I, do Decreto n.º 9.238, de 15/12/2017, e com a Lei n.º 3.924, de 26/07/1961, e com a Portaria SPHAN n.º 07, de 1º/12/1988, e ainda do que consta dos processos administrativos relacionados nos anexos a esta Portaria, resolve:	
I - Expedir RENOVAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo I desta Portaria, regidos pela Portaria Iphan nº 230/02 e Portaria SPHAN 07/88;	
II - Expedir RENOVAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo II desta Portaria, regidos pela Instrução Normativa 001/2015, de 25 de março de 2015;	
III - Expedir AUTORIZAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos e programas de pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo III desta Portaria, regidos pela Instrução Normativa 001/2015, de 25 de março de 2015;	
IV - As autorizações para a execução dos projetos e programas relacionados nesta Portaria não correspondem à manifestação conclusiva do Iphan para fins de obtenção de licença ambiental.	
V - As Superintendências Estaduais são as unidades responsáveis pela aprovação dos projetos e programas de sua competência, cujas execuções estão sendo autorizadas na presente portaria, bem como pela fiscalização e monitoramento das ações oriundas dos mesmos, com base nas vistorias realizadas a partir do cronograma do projeto, inclusive no que diz respeito à destinação e à guarda do material coletado, assim como das ações de preservação e valorização dos remanescentes.	
VI - Condicionar a eficácia das presentes autorizações, permissões e renovações à apresentação, por parte dos arqueólogos coordenadores, de relatórios parciais e finais, em meio físico e digital, ao término dos prazos fixados nos projetos de pesquisa anexos a esta Portaria.	
VII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação	
DANIELI HELENCO	
ANEXO I	
Influência do Empreendimento Loteamento Residencial Praia da Gambôa	01-Processo nº 01510.001505/2011-65
	Projeto: Salvamento Arqueológico e Educação Patrimonial na Área de
	Arqueóloga Coordenadora: Vania Leandro de Sousa
	Apoio Institucional: Grupo de Pesquisa em Educação Patrimonial e Arqueologia
	- GRUPEP - Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL)
	Área de Abrangência: Município de Garopaba, estado de Santa Catarina
	Prazo de Validade: 05 (cinco) meses
	ANEXO II
	01-Enquadramento IN: Nível III
	Empreendedor: Paraipaba Geração de Energia S.A
Implantação da CGE Paraipaba IX	Empreendimento: CGE Paraipaba IX
	Processo nº 01496.000102/2018-09
	Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de
	Arqueóloga Coordenadora: Tatiana Costa Fernandes
	Arqueóloga de Campo: Jonas Elias Volcov
	Apoio Institucional: Instituto Cobra Azul de Arqueologia e Patrimônio - ICA
	Área de Abrangência: Município de Paraipaba, estado do Ceará
	Prazo de Validade: 12 (doze) meses
	02-Enquadramento IN: Nível II
	Empreendedor: Marka Participações Ltda
Galpões	Empreendimento: Condomínio Galpões
	Processo nº 01402.000584/2019-71
	Projeto: Acompanhamento Arqueológico no Empreendimento Condomínio de
	Arqueólogo Coordenador: Ruan Nery Gonçalves
	Arqueóloga de Campo: Virginia Marques da Silva Neta
	Área de Abrangência: Município de Teresina, estado do Piauí
	Prazo de Validade: 12 (doze) meses
	03-Enquadramento IN: Nível II
	Empreendedor: Locadora Terramare Ltda
	Empreendimento: Loteamento Boa Vista Pastoral
Vista Pastoral	Processo nº 01514.001128/2018-09
	Projeto: Acompanhamento Arqueológico do Empreendimento Loteamento Boa
	Arqueólogo Coordenador: Warley de Almeida Delgado
	Arqueólogo de Campo: Edward Karel Maurits Koole
	Área de Abrangência: Município de Congonhas, estado de Minas Gerais
	Prazo de Validade: 03 (três) meses
	04- Enquadramento IN: Nível III
	Empreendedor: Paraipaba Geração de Energia S.A
	Empreendimento: CGE Paraipaba VIII
	Processo nº 01496.000101/2018-56
implantação da CGE Paraipaba VIII	Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área de
	Arqueóloga Coordenadora: Tatiana Costa Fernandes
	Arqueólogo de Campo: Jonas Elias Volcov
	Apoio Institucional: Instituto Cobra Azul de Arqueologia e Patrimônio - ICA
	Área de Abrangência: Município de Paraipaba, estado do Ceará
	Prazo de Validade: 12 (doze) meses
	05-Enquadramento: Nível III
	Empreendedor: Mantiqueira Transmissora de Energia S.A
	Empreendimento: Linha de Transmissão (LT) de 345kV Itabirito 2 - Barro
	Branco
Transmissão (LT) de 345kV Itabirito 2 - Barro Branco	Processo nº 01450.002641/2019-81
	Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico da Linha de
	Arqueólogo Coordenador: Onésimo Jerônimo Santos
	Arqueólogos de Campo: Maharany Timóteo Macedo Barbosa e Rômulo
	Timóteo Macedo Barbosa
	Área de Abrangência: Ouro Preto, Congonhas, Ouro Branco e Mariana, estado
	de Minas Gerais
	Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
	06-Enquadramento IN: Nível III
	Empreendedor: Construnível Energias Renováveis Ltda
Empreendimento CGH Itapuí	Empreendimento: CGH Itapuí
	Processo nº 01510.900171/2017-08
	Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do
	Arqueólogo Coordenador: Éberson Martins do Couto
	Apoio Institucional: Núcleo de Estudos Etnológicos e Arqueológicos do Centro
	de Memória do Oeste de Santa Catarina - Universidade Comunitária da Região de
	Chapecó (Unochapecó)
	Área de Abrangência: Município de Ibicaré, estado de Santa Catarina
	Prazo de Validade: 02 (dois) meses
	ANEXO III
Implantação do Condomínio Residencial de Itatiba	01-Enquadramento IN: Nível III
	Empreendedor: Promoval Empreendimentos Imobiliários SPE05 Ltda
	Empreendimento: Condomínio Residencial de Itatiba
	Processo nº 01506.005145/2016-44
	Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área de
	Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani
	Arqueóloga de Campo: Amanda Nunes Cavalcante
	Apoio Institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de
	Jahu
	Área de Abrangência: Município de Itatiba, estado de São Paulo
Empreendimento Mineração Itapeva	Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
	02-Enquadramento IN: Nível III
	Empreendedor: Mineração Itapeva Ltda
	Empreendimento: Mineração Itapeva
	Processo nº 01506.900830/2017-67
	Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do
	Arqueólogo Coordenador Geral: Sergio Bruno dos Reis Almeida
	Arqueólogo de Campo: Sergio Bruno dos Reis Almeida
	Apoio Institucional: Fundação Museu de História, Pesquisa e Arqueologia do
	Mar (FUNDAMAR) - Fundação Museu de História, Pesquisa e Arqueologia do Mar
Mar (FUNDAMAR) - Fundação Museu de História, Pesquisa e Arqueologia do Mar	Área de Abrangência: Município de Itapeva, estado de São Paulo
	Prazo de Validade: 06 (seis) meses
	03-Enquadramento IN: Nível III
	Empreendedor: Prata Geração de Energia Ltda
	Empreendimento: Pequena Central Hidrelétrica Pedra Azul
	Processo nº 01506.001460/2019-45
	Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do
	Empreendimento PCH Pedra Azul
	Arqueólogo Coordenador: João Claudio Estaiano
	Apoio Institucional: Museu Municipal Jose Raphael Toscano - Prefeitura de
Sul - Heineken	Jahu
	Área de Abrangência: Município de Itu, estado de São Paulo
	Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
	04-Enquadramento IN: Nível III
	Empreendedor: Cervejarias Kaiser Brasil S/A
	Empreendimento: Linha de Distribuição de Alta Tensão 138 kV Ponta Grossa
	Processo nº 01508.000180/2020-33
	Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área da Linha de
	Distribuição de Alta Tensão 138 kV Ponta Grossa Sul - Heineken
	Arqueóloga Coordenadora: Lilia Benevides Guedes Lins
Distribuição (LAEE) - Universidade Estadual de Maringá (UEM)	Arqueólogo de Campo: Saulo Ivan Nery
	Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História
	(LAEE) - Universidade Estadual de Maringá (UEM)
	Área de Abrangência: Município de Ponta Grossa, estado do Paraná



	Prazo de Validade: 04 (quatro) meses 05-Enquadramento IN: Nível III Empreendedor: Norte Ambiental Tratamento de Resíduos Ltda Empreendimento: Sistema de Tratamento e Destinação de Resíduos - STDR	Empreendedor: Comércio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná (CODINORP) Empreendimento: Central de Tratamento de Resíduos Sólidos (CTR) Processo nº 01508.000751/2019-04 Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área de Implantação da Central de Tratamento de Resíduos Sólidos (CTR) Arqueólogo Coordenador: Cristiano de Jesus Arqueóloga de Campo: Eduarda Tavares Peters Apoio Institucional: Centro de Estudos e Pesquisas Arqueológicas - CEPA - Universidade Federal do Paraná (UFPR) Área de Abrangência: Município de Prado Ferreira, estado do Paraná Prazo de Validade: 03 (três) meses 15-Enquadramento IN: Nível IV Empreendedor: Cutia Empreendimentos Eólicos SPE S.A Empreendimento: Complexo Eólico Jandaíra Processo nº 01421.000381/2019-57 Projeto: Avaliação de Potencial de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação do Complexo Eólico Jandaíra Arqueólogo Coordenador: Felipe Silva Sales Arqueóloga de Campo: Edwiges Araújo de Castro Ribeiro Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia O Homem Potiguar - Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) Área de Abrangência: Municípios de Jandaíra e Pedra Preta, estado do Rio Grande do Norte
Iranduba	Processo nº 01490.000341/2019-91 Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação do Sistema de Tratamento e Destinação de Resíduos - STDR Iranduba Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani Arqueólogo de Campo: Luiz Fernando Erig Lima Apoio Institucional: Museu Amazônico - Laboratório de Arqueologia - Universidade Federal do Amazonas (UFAM) Área de Abrangência: Município de Iranduba, estado do Amazonas Prazo de Validade: 04 (quatro) meses 06-Enquadramento IN: Nível IV Empreendedor: Ventos de São Cleófas Energias Renováveis S.A Empreendimento: Complexo Eólico Pedra Lavrada Processo nº 01450.004813/2019-51 Projeto: Avaliação de Potencial de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do	Área de Implantação do Complexo Eólico Jandaíra Arqueólogo Coordenador: Diogo Gomes Arqueóloga de Campo: Crisvanete de Castro Aquino Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História (LAEE) - Universidade Estadual de Maringá (UEM) Área de Abrangência: Município de Astorga, estado do Paraná Prazo de Validade: 04 (quatro) meses 17-Enquadramento IN: Nível III Empreendedor: Fernando Augusto Rosa Empreendimento: Loteamento Jardim Eldorado Processo nº 01508.000226/2020-14 Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do Loteamento Jardim Eldorado
Complexo Eólico Pedra Lavrada	Arqueólogo Coordenador: Wesley Charles de Oliveira Arqueóloga de Campo: Estella Thaynara Barcelos Muniz Apoio Institucional: Museu Câmara Cascudo - Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) Área de Abrangência: Municípios de Acari, Parelhas, Carnaúbas dos Dantas, estado do Rio Grande do Norte e Municípios de Picuí, Nova Palmeira, Pedra Lavrada e Frei Martinho, estado da Paraíba Prazo da Validade: 03 (três) meses 07-Enquadramento IN: Nível III Empreendedor: Moquém Energias Limpas SPE Ltda Empreendimento: CGH Moquém Processo nº 01510.000448/2019-54 Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de	Arqueólogo Coordenador: Diogo Gomes Arqueóloga de Campo: Crisvanete de Castro Aquino Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História (LAEE) - Universidade Estadual de Maringá (UEM) Área de Abrangência: Município de Paçandu, estado do Paraná Prazo de Validade: 04 (quatro) meses 18-Enquadramento IN: Nível III Empreendedor: Goodman Cajamar Empreendimentos Imobiliários S.A Empreendimento: Galpão Logístico Goodman Cajamar Processo nº 01506.000240/2020-38 Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área do Galpão Logístico Goodman Cajamar
Influência da CGH Moquém	Arqueólogo Coordenador: Everson Paulo Fogolari Arqueóloga de Campo: Marcia Rodrigues Santos Apoio Institucional: Universidade do Oeste de Santa Catarina - Campus de Joaçaba- Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC) Área de Abrangência: Municípios de Guaraciaba e São José do Cedro, estado de Santa Catarina Prazo de Validade: 06 (seis) meses 08-Enquadramento IN: Nível III Empreendedor: Construtora Ipê Ltda Empreendimento: Parcelamento de solo urbano Fazenda Hibisco Processo nº 01551.000449/2019-12 Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico Parcelamento de	Arqueólogo Coordenador e de Campo: Jardel Stenio de Araújo Barbosa Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História (LAEE) - Universidade Estadual de Maringá (UEM) Área de Abrangência: Município de Janduiz, estado do Paraná Prazo de Validade: 04 (quatro) meses 19-Enquadramento IN: Nível III Empreendedor: Flamboyant Energias Renováveis Ltda Empreendimento: CGH Cipó Processo nº 01510.000937/2019-14 Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área da CGH
Solo Urbano Fazenda Hibisco	Arqueólogo Coordenador: Cláudio César de Souza e Silva Arqueólogo de Campo: Wilian Vaz Silva Apoio Institucional: Museu de Geociências - Mgeo do Instituto de Geociências (IG) - Universidade de Brasília (UNB) Área de Abrangência: Região Administrativa do Paranoá, estado do Distrito Federal Prazo de Validade: 05 (cinco) meses 09-Enquadramento IN: Nível III Empreendedor: Corpo de Bombeiros Militar do Amapá Empreendimento: Construção de Campo de Futebol no 2º Grupamento	Arqueóloga Coordenadora: Izabella Alvarenga Nunes Apoio Institucional: Núcleo de Estudos Etnológicos e Arqueológicos do Centro de Memória do Oeste de Santa Catarina (NEEA/CEOM) - Universidade Comunitária Regional de Chapecó (Unochapecó) Área de Abrangência: Município de Lages, estado de Santa Catarina Prazo de Validade: 03 (três) meses 20-Enquadramento IN: Nível III Empreendedor: Efficax Empreendimentos Ltda Empreendimento: Condomínio Club Processo nº 01508.000192/2020-68 Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área do Condomínio Club
Bombeiro Militar do Amapá	Processo nº 01424.000263/2019-19 Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área do 2º Grupamento Bombeiro Militar do Amapá Arqueólogo Coordenador: Lúcio Flávio Siqueira Costa Leite Arqueólogo de Campo: Alan Silva Nazaré Apoio Institucional: Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA / Núcleo de Pesquisa Arqueológica - NuPARq - Governo do Estado do Amapá Área de Abrangência: Município de Macapá, estado do Amapá Prazo de Validade: 04 (quatro) meses 10-Enquadramento IN: Nível III Empreendedor: AS Incorporadora S/S Ltda Empreendimento: Loteamento Veredas II Processo nº 01506.005870/2017-01 Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico para Área de	Implantação do Loteamento Veredas II Arqueólogo Coordenador: Diego Barrocá Apoio Institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu Área de Abrangência: Município de Osvaldo Cruz, estado de São Paulo Prazo de Validade: 02 (dois) meses 11-Enquadramento IN: Nível III Empreendedor: Interligação Elétrica Biguaçu S/A Empreendimento: LT 230 KV Biguaçu - Ratones Processo nº 01450.005161/2018/91 Projeto: Gestão do Patrimônio Arqueológico da Linha de Transmissão - LT 230
Grupamento Bombeiro Militar do Amapá	Arqueóloga Coordenadora: Tatiana Costa Fernandes Arqueólogo de Campo: Manoel Ramos Júnior Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia do Museu Etno-Arqueológico de Itajaí - Fundação Genésio Miranda Lins - Prefeitura Municipal de Itajaí Área de Abrangência: Municípios de Biguaçu e Florianópolis, estado de Santa Catarina Prazo de Validade: 14 (catorze) meses 12-Enquadramento IN: Nível III Empreendedor: Durvalino Garcia Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda Empreendimento: Loteamento Jardim Garcia Processo nº 01508.000112/2020-74 Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do	Implantação da Jazida Recreio dos Passarinhos Arqueóloga Coordenadora: Clara Reis de Arimatéia Arqueóloga de Campo: Adriana dos Santos Guimarães Apoio Institucional: Museu de Arqueologia de Xingó - MAX - Universidade Federal de Sergipe (UFS) Área de Abrangência: Município de São Cristóvão, estado de Sergipe Prazo de Validade: 03 (três) meses 23-Enquadramento IN: Nível III Empreendedor: Flamboyant Energias Renováveis Ltda Empreendimento: CGH Baú Processo nº 01510.000949/2019-31 Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área da CGH
Loteamento Jardim Garcia	Arqueólogo Coordenador: Diogo Gomes Arqueóloga de Campo: Crisvanete de Castro Aquino Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História (LAEE) - Universidade Estadual de Maringá (UEM) Área de Abrangência: Município de Mandaguaçu, estado do Paraná. Prazo de Validade: 03 (três) meses 13-Enquadramento IN: Nível III Empreendedor: IBR Empreendimentos e Participações Ltda Empreendimento: Loteamento Comercial e Residencial Campo Di Fiori Processo nº 01506.004082/2019-51 Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área de Inserção do Loteamento Comercial e Residencial Campo Di Fiori Arqueólogo Coordenador: Renato Kipnis Arqueólogo de Campo: Fúlvio Vinícius Arnt Apoio Institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu Área de Abrangência: Município de Taubaté, estado de São Paulo Prazo de Validade: 03 (três) meses 14-Enquadramento IN: Nível III	Arqueóloga Coordenadora: Izabella Alvarenga Nunes



Apoio Institucional: Núcleo de Estudos Etnológicos e Arqueológicos do Centro de Memória do Oeste de Santa Catarina (NEEA/CEOM) - Universidade Comunitária Regional de Chapecó (Unochapecó)
Área de Abrangência: Município de Lages, estado de Santa Catarina
Prazo de Validade: 03 (três) meses
24-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Eneva S.A
Empreendimento: Gasoduto Gavião Preto
Processo nº 01494.900268/2017-58
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico para a Implantação do Gasoduto de Gavião Preto
Arqueólogo Coordenador: Felipe Silva Sales
Arqueólogo de Campo: Gelson Pequeno Evangelista
Apoio Institucional: Centro de Pesquisa de História Natural e Arqueologia do Maranhão - Governo do Estado do Maranhão
Área de Abrangência: Municípios de Bernardo do Mearim, Santo Antônio dos Lopes, Pedreiras, Igarapé Grande e Poção de Pedras, estado do Maranhão
Prazo de Validade: 03 (três) meses
25-Enquadramento IN: Nível IV
Empreendedor: Enel Green Power Brasil Participações Ltda
Empreendimento: Linha de Transmissão 500 kV Complexo Eólico Morro do Chapéu Sul II - SE Morro do Chapéu II
Processo nº 01502.001264/2018-20
Projeto: Gestão do Patrimônio Arqueológico do Empreendimento Linha de Transmissão 500 kV Complexo Eólico Morro do Chapéu Sul II - SE Morro do Chapéu II
Arqueóloga Coordenadora: Luciana Bozzo Alves
Arqueólogo de Campo: Leandro José do Nascimento Souza
Apoio Institucional: Centro de Arqueologia e Antropologia de Paulo Afonso - CAAPA - Universidade do Estado da Bahia (UNEB)
Área de Abrangência: Municípios de Morro do Chapéu e Cafarnaum, estado da Bahia
Prazo de Validade: 08 (oito) meses
26-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Empreendimentos Imobiliários Salomons Ltda
Empreendimento: Loteamento Jardim Felicidade
Processo nº 01508.000122/2020-18
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do Loteamento Jardim Felicidade
Arqueólogo Coordenador: Fernando Silva Myashita
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História (LAEE) - Universidade Estadual de Maringá (UEM)
Área de Abrangência: Município de Arapoti, estado do Paraná
Prazo de Validade: 03 (três) meses
27-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Nickel Alloys Comércio e Importação Ltda
Empreendimento: Loteamento Residencial Reserva de Bragança
Processo nº 01506.006963/2017-45
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação do Loteamento Residencial Reserva de Bragança
Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani
Arqueólogo de Campo: Juliano Meneghello
Apoio Institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano - Prefeitura de Jahu
Área de Abrangência: Município de Bragança Paulista, estado de São Paulo
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
28-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Fortaleza Rochas Ornamentais Ltda
Empreendimento: Mina Fortaleza
Processo nº 01409.000290/2019-80
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Empreendimento Mina Fortaleza
Arqueólogo Coordenador: Daniel Gonçalves Araújo
Arqueólogo de Campo: Francisco João Lopes Silva
Apoio Institucional: Museu Histórico da Serra - Prefeitura Municipal da Serra
Área de Abrangência: Município de Nova Venécia, estado do Espírito Santo
Prazo de Validade: 06 (seis) meses
29-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: SDD Mineração Ltda ME
Empreendimento: SDD Mineração
Processo nº 01409.000341/2018-92
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Empreendimento SDD Mineração
Arqueóloga Coordenadora: Ana Carla da Silva Santos
Arqueólogo de Campo: Francisco João Lopes Silva
Apoio Institucional: Museu Histórico da Serra - Prefeitura Municipal da Serra
Área de Abrangência: Município de Mimoso do Sul, estado do Espírito Santo
Prazo de Validade: 06 (seis) meses
30-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Novo Norte Loteadora Ltda
Empreendimento: Residencial Novo Horizonte
Processo nº 01508.000831/2019-51
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área do Empreendimento Residencial Novo Horizonte
Arqueólogo Coordenador: Jardel Stenio de Araújo Barbosa
Arqueólogo de Campo: Jardel Stenio de Araújo Barbosa
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História (LAEE) - Universidade Estadual de Maringá (UEM)
Área de Abrangência: Município de Alto Paraná, estado do Paraná
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
31-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Colorado 3 Empreendimentos Imobiliários Ltda
Empreendimento: Loteamento Luar de Glória
Processo nº 01504.000361/2019-66
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação do Loteamento Luar de Glória
Arqueólogo Coordenador: Marcelo Iury de Oliveira
Arqueólogo de Campo: Edylon Kleber Menezes Ribeiro
Apoio Institucional: Museu de Arqueologia de Xingó - MAX - Universidade Federal de Sergipe (UFS)
Área de Abrangência: Município de Nossa Senhora da Glória, estado de Sergipe
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
32-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Faro Energy Desenvolvimento Comércio e Locação de Projetos Ltda
Empreendimento: Miniusina Solar Fotovoltaica - UFV Praia Grande VIII
Processo nº 01494.000160/2020-69
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico - Miniusina Solar Fotovoltaica - UFV Praia Grande VIII
Arqueóloga Coordenadora: Sâmara dos Reis
Arqueóloga de Campo: Sâmara dos Reis
Apoio Institucional: Instituto do Ecomuseu Sítio do Físico -IESF
Área de Abrangência: Município de São João dos Patos, estado do Maranhão

Prazo de Validade: 01 (um) mês
33-Enquadramento IN: Nível III
Empreendedor: Canto Grande Mineração Ltda
Empreendimento: Canto Grande Mineração Ltda
Processo nº 01409.000481/2019-41
Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico Canto Grande Mineração
Arqueólogo Coordenador: Mauro Almeida e Silva
Arqueólogo de Campo: Mauro Almeida e Silva
Apoio Institucional: Museu Histórico da Serra - Prefeitura Municipal da Serra
Área de Abrangência: Município de Linhares, estado do Espírito Santo
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

PORTARIA Nº 34, DE 15 DE MAIO DE 2020

A DIRETORA SUBSTITUTA DO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria n.º 475, de 30/11/2016, e de acordo com o disposto no inciso § 2, art. 25, Anexo I, do Decreto n.º 9.238, de 15/12/2017, e com a Lei n.º 3.924, de 26/07/1961, e com a Portaria SPHAN n.º 07, de 1º/12/1988, e ainda do que consta dos processos administrativos relacionados nos anexos a esta Portaria, resolve REVOGAR: I-Permissão nº 07, Anexo I, Seção I, Pág. 27, Portaria nº 15, publicada no Diário Oficial da União em 19/03/2018, em nome da arqueóloga Clarisse Callegari Jacques, referente ao Processo nº 01514.001938/2016-95, Projeto: "Prospecção Arqueológica na área da Fazenda Capão", tendo em vista solicitação da arqueóloga coordenadora. II-Autorização nº 08, Anexo III, Seção I, Pág. 88, Portaria nº 73, publicada no Diário Oficial da União em 18/11/2019, em nome da arqueóloga Clarisse Callegari Jacques, referente ao Processo nº 01494.900238/2017-58, Projeto: "Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico para a implantação do Gasoduto de Gavião Preto", tendo em vista solicitação do empreendedor.

DANIELI HELENCO

RETIFICAÇÕES

Na Portaria nº 31, de 23 de junho de 2017, Seção 1, Anexo III, Página 12, Autorização nº 12, processo nº 01514.003942/2017-98, publicada em 26/06/2017, onde se lê: "Arqueóloga de Coordenadora: Sofia Magali Civitella, leia-se Arqueólogo de Coordenador: Osmar Hilário da Silva".
Na Portaria nº 21, de 05 de abril de 2019, Seção 1, Anexo V, Página 07, Permissão nº 01, publicada em 08/04/2019, onde se lê: "Processo nº 01496.000473/2018-82", leia-se "Processo nº 01490.001169/2014-89".
Na Portaria nº 48, de 19 de julho de 2019, Seção 1, Anexo IV, Página 19, Autorização nº 05, processo nº 01508.000625/2018-61, publicada em 22/07/2019, onde se lê: "Arqueólogo Coordenador: Rodrigo Penha Freitas de Melo", leia-se: "Arqueóloga Coordenadora: Suzanne Lima Fernandes".
Na Portaria nº 17, de 06 de março de 2020, Seção 1, Anexo V, Página 157, Autorização nº 03, processo nº 01506.004862/2019-00, publicada em 09/03/2020, onde se lê: "Arqueólogo de Campo: Fernando Figali Moreira Júnior", leia-se: "Arqueólogos de Campo: Fernando Figali Moreira Júnior e Rosivânia de Castro Aquino".
Na Portaria nº 17, de 06 de março de 2020, Seção 1, Anexo V, Página 158, Autorização nº 18, processo nº 01506.004864/2019-91, publicada em 09/03/2020, onde se lê: "Arqueólogo de Campo: Fernando Figali Moreira Júnior", leia-se: "Arqueólogos de Campo: Fernando Figali Moreira Júnior e Rosivânia de Castro Aquino".
Na Portaria nº 17, de 06 de março de 2020, Seção 1, Anexo V, Página 157, Autorização nº 04, processo nº 01506.004863/2019-46, publicada em 09/03/2020, onde se lê: "Arqueólogo de Campo: Fernando Figali Moreira Júnior", leia-se: "Arqueólogos de Campo: Fernando Figali Moreira Júnior e Rosivânia de Castro Aquino".
Na Portaria nº 17, de 06 de março de 2020, Seção 1, Anexo V, Página 159, Autorização nº 36, processo nº 01506.004705/2019-96, publicada em 09/03/2020, onde se lê: "Arqueólogo de Campo: José Eduardo Abrahão", leia-se "Arqueólogos de Campo: José Eduardo Abrahão e Lucio Cioni Sanabria Zarate".
Na Portaria nº 17, de 06 de março de 2020, Seção 1, Anexo V, Página 158, Autorização nº 14, processo nº 01506.004341/2019-44, publicada em 09/03/2020, onde se lê: "Arqueólogo de Campo: Fernando Figali Moreira Júnior", leia-se: "Arqueólogos de Campo: Fernando Figali Moreira Júnior e Lucio Cioni Sanabria Zarate".
Na Portaria nº 19, de 20 de março de 2020, Seção 1, Anexo IV, Página 181, Autorização nº 15, processo nº 01506.000018/2020-35, publicada em 23/03/2020, onde se lê: "Arqueóloga de Campo: Tânia Ferraz de Oliveira", leia-se: "Arqueólogos de Campo: Tânia Ferraz de Oliveira e Lucio Cioni Sanabria Zarate".
Na Portaria nº 11, de 14 de fevereiro de 2020, Seção 1, Anexo V, Página 105, Autorização nº 50, processo nº 01506.004343/2019-33, publicada em 17/02/2020, onde se lê: "Arqueólogo de Campo: Fernando Figali Moreira Júnior ", leia-se "Arqueólogos de Campo: Fernando Figali Moreira Júnior e Lucio Cioni Sanabria Zarate".
Na Portaria nº 19, de 20 de março de 2020, Seção 1, Anexo IV, Página 181, Autorização nº 23, processo nº 01506.004632/2016-90, publicada em 23/03/2020, onde se lê: "Arqueóloga de Campo: Tânia Ferraz de Oliveira"; leia-se: "Arqueólogas de Campo: Tânia Ferraz de Oliveira e Rosivânia de Castro Aquino".
Na Portaria nº 18, de 13 de março de 2020, Seção 1, Anexo V, Página 08, Autorização nº 21, processo nº 01506.004707/2019-85, publicada em 16/03/2020, onde se lê: "Arqueólogo de Campo: José Eduardo Abrahão", leia-se: Arqueólogos de Campo: José Eduardo Abrahão e Lucio Cioni Sanabria Zarate".
Na Portaria nº 18, de 13 de março de 2020, Seção 1, Anexo V, Página 04, Autorização nº 05, processo nº 01506.004712/2019-98, publicada em 16/03/2020, onde se lê: "Arqueólogo de Campo: José Eduardo Abrahão, leia-se: Arqueólogos de Campo: José Eduardo Abrahão e Lucio Cioni Sanabria Zarate".
Na Portaria nº 24, de 17 de abril de 2020, Seção 1, Anexo IV, Página 217, Autorização nº 25, processo nº 01506.004189/2019-08, publicada em 20/04/2020, onde se lê: "Arqueólogos de Campo: Valéria Marques dos Santos Tavares e Eder Dutra Marques"; leia-se: "Arqueólogos de Campo: Valéria Marques dos Santos Tavares, Eder Dutra Marques e Jouran de Deus Ferreira".
Na Portaria nº 18, de 13 de março de 2020, Seção 1, Anexo V, Página 09, Autorização nº 25, processo nº 01506.004342/2019-99, publicada em 16/03/2020, onde se lê: "Arqueólogo de Campo: Fernando Figali Moreira Júnior", leia-se: "Arqueólogos de Campo: Fernando Figali Moreira Júnior e Lucio Cioni Sanabria Zarate".
Na Portaria nº 19, de 20 de março de 2020, Seção 1, Anexo IV, Página 180, Autorização nº 13, processo nº 01506.004654/2019-01, publicada em 23/03/2020, onde se lê: "Arqueólogo de Campo: "Fernando Figali Moreira Júnior", leia-se: "Arqueólogos de Campo: Fernando Figali Moreira Júnior e Lucio Cioni Sanabria Zarate".
Na Portaria nº 21, de 03 de abril de 2020, Seção 1, Anexo V, Página 171, Autorização nº 14, processo nº 01506.003880/2019-66, publicada em 06/04/2020, onde se lê: "Arqueóloga de Campo: Valéria Marques dos Santos Tavares", leia-se: "Arqueólogos de Campo: Valéria Marques dos Santos Tavares e Jouran de Deus Ferreira".
Na Portaria nº 21, de 03 de abril de 2020, Seção 1, Anexo V, Página 172, Autorização nº 47, processo nº 01450.000547/2019-98, publicada em 06/04/2020, onde se lê: "Arqueólogo de Campo: Leandro Borges Bispo", leia-se: "Arqueólogo de Campo: Manoel Ramos Junior".



FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL

PORTARIA Nº 52, DE 15 DE MAIO DE 2020

O Presidente da Fundação Biblioteca Nacional - FBN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 16 do Anexo I da Lei nº 8.297/2014 (Estatuto da FBN), pelos incisos I e VII do art. 6º do Regimento Interno da FBN e CONSIDERANDO:

a) a Lei Federal nº 13.979/2020, que estabelece medidas para enfrentamento de emergências de saúde pública de importância internacional, decorrente do COVID-19, regulamentada pela Portaria MS nº 356, de 11/03/2020;

b) o Decreto Federal nº 7.616, de 17/11/2011, o Decreto Federal nº 10.212, de 30/01/2020, a Portaria MS nº 188, de 03/02/2020, a Instrução Normativa da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal nº 19, de 12/03/2020 e posteriores alterações, a Nota Técnica DELOG/SEGES/MP nº 66/2018, a Política de Gestão de Riscos da FBN, publicada em 06/11/2019, as recomendações contidas no Ofício Circular nº 251/2020/GSE/SE, de 16/03/2020;

c) o acentuado aumento no registro de casos confirmados e de óbitos por COVID-19 no Estado do Rio de Janeiro, com perspectiva de progressivo agravamento, segundo as informações tornadas públicas pelas autoridades sanitárias, pondo em risco a capacidade de resposta minimamente adequada por parte do Sistema Único de Saúde (SUS),

d) as recomendações do Ministério da Saúde para tais situações, em especial o isolamento social e a adoção do trabalho remoto, quando possível, além das medidas emergenciais estabelecidas nas esferas estadual e municipal por meio dos Decretos Municipais nos 47.246, de 12/03/2020; 47.282/2020, de 21/03/2020, e alterações posteriores; do Decreto Estadual nº 47.068, de 11/05/2020, que repete as medidas adotadas nos Decretos Estaduais nos 47.052, de 29/04/2020, 47.027, de 13/04/2020, 46.970, de 13/03/2020 e 47.006, de 27/03/2020, e as prorroga até o dia 31/05/2020; e

e) a Decisão prolatada pela Diretoria Colegiada na 6ª Reunião Extraordinária de Diretoria Colegiada do ano de 2020, realizada em 15/05/2020; resolve:

Art. 1º Ficam prorrogadas, por mais 15 (quinze) dias, as disposições da Portaria FBN nº 35, de 18/03/2020, conforme previsão contida em seu art. 12, a contar da assinatura da presente Portaria, com vigência, portanto, do dia 17/05/2020 ao dia 31/05/2020, haja vista anteriores prorrogações operadas pelas Portarias nos 46, de 29/04/2020; 44, de 15/04/2020 e 41, de 30/03/2020.

RAFAEL ALVES DA SILVA

	Outra medida estruturante de aperfeiçoamento dos programas/processos
	Condenação criminal
	Declaração de inidoneidade
	Demissão, cassação ou destituição
	Outras decisões civis e medidas administrativas ou correcionais

ANEXO I.2

Glossário com os conceitos das classes e subclasses

1. Benefício Financeiro

1.1. Suspensão de pagamento não continuado indevido

Situações identificadas nas quais os valores pagos periodicamente são considerados indevidos, devem ser registrados como benefícios financeiros quando houver a suspensão do pagamento ou a adequação do valor, contabilizando-se o somatório dos valores que seriam pagos indevidamente até a última parcela.

1.2. Suspensão de pagamento continuado indevido

Situações identificadas nas quais os valores pagos em caráter continuado (bolsa família, aposentadorias, pensões, etc.) são considerados indevidos, devem ser registrados como benefícios financeiros quando houver a suspensão do pagamento indevido. Tendo em vista que se trata de pagamento continuado, sem previsão de término, deve ser considerado para efeito de contabilização um período de no máximo 60 meses, a partir do momento da suspensão do valor indevido.

1.3. Redução nos valores licitados/contratados, mantendo a mesma quantidade e qualidade necessárias de bens e serviços

A partir da identificação de sobrepreços/superfaturamento em licitações e contratos, obtidas por meio da comparação entre os valores licitados/contratados e valores de mercado ou de referência, recomenda-se a realização de novo certame ou o ajuste do instrumento contratual. Esta classe de benefício financeiro também inclui situações identificadas pela Unidade de Auditoria Interna quanto à existência de custos administrativos desnecessários para o atingimento das finalidades pretendidas. Tão logo haja sucesso na adoção da providência (licitação de nova empresa ou ajuste contratual para fornecimento do mesmo objeto por valores menores ou apenas do objeto necessário), pode-se contabilizar como benefício financeiro a diferença entre o valor anterior e aquele constante da nova licitação/contrato. Quando se tratar de redução de desperdício ou redução de custos administrativos com impacto continuado ao longo dos anos, deve ser considerado para efeito de contabilização um período de, no máximo, 5 anos a partir do momento da verificação da eliminação do desperdício ou redução dos custos administrativos.

1.4. Cancelamento de Licitação/Contrato com objeto desnecessário, inconsistente ou inadequado tecnicamente

Em geral, o cancelamento da licitação/contrato na qual tenha sido identificada alguma irregularidade não gera benefício financeiro algum imediatamente, pois pressupõe que haja nova licitação para fornecimento do mesmo objeto. Entretanto, há um caso no qual se pode contabilizar o benefício financeiro de forma imediata no momento do cancelamento da licitação/contrato. Trata-se da identificação de ausência de necessidade do objeto da licitação/contrato, ou de sua inconsistência ou inadequabilidade técnica, pois em sendo constatado e devidamente evidenciado que o bem ou serviço que seria fornecido era inadequado, não há de se falar em nova contratação com o mesmo objeto, e nesse caso, o valor de todas as parcelas ainda não pagas deve ser registrado como benefício financeiro.

Importa registrar que, caso haja cancelamento de licitação/contrato, mas não haja evidência suficiente quanto a tal desnecessidade, inadequabilidade ou inconsistência do objeto contratado, haverá apenas a contabilização de benefício não financeiro levando em conta as irregularidades constatadas.

1.5. Compatibilização do objeto contratado com as especificações ou com o projeto

Situações identificadas nas quais a execução do objeto contratado não está de acordo com as especificações ou com o projeto, tendo ainda o objeto executado um valor de mercado ou de referência inferior ao constante do contrato. O benefício financeiro poderá ser contabilizado tão logo o objeto tenha suas especificações compatibilizadas com a contratada. O valor do benefício deverá ser estimado como o referente aos serviços não executados ou à diferença entre a especificação inicialmente entregue e a final.

1.6. Incremento da eficiência, eficácia ou efetividade de programa de governo

Para contabilização do valor deste tipo de benefício financeiro, deve ser realizado estudo para cada caso, utilizando-se preferencialmente conceitos de análise custo-benefício. Além disso, é importante que haja a participação do gestor federal na estimativa do valor equivalente ao incremento da eficiência, eficácia ou efetividade. Quando se tratar de incremento da eficiência, eficácia ou efetividade de programa de governo com impacto continuado ao longo dos anos, deve ser considerado para efeito de contabilização um período de no máximo 5 anos a partir do momento da verificação do referido incremento.

1.7. Eliminação de desperdícios ou redução de custos administrativos

Situações nas quais são identificados excessos de custos durante a execução da política pública ou processo administrativo da unidade examinada. O benefício financeiro poderá ser contabilizado tão logo seja comprovada a eliminação dos excessos, seja por manifestação do gestor, seja por documentação que demonstre o novo desenho do processo ou política pública após o atendimento das orientações do órgão de controle. O valor do benefício deverá ser estimado como o referente aos custos não executados ou à diferença entre o processo ou política pública inicial e final.

1.8. Recuperação de valores pagos indevidamente

Valores pagos indevidamente podem ser registrados como benefício financeiro quando ocorrer a efetiva devolução do recurso aos cofres públicos ou quando for realizado o desconto na parcela posterior de pagamento pela Administração.

1.9. Arrecadação de Multa Legal ou Prevista em Contrato

A aplicação de multa legal ou contratual a partir de recomendação do controle interno não se constitui em benefício financeiro de forma imediata, sendo o mesmo obtido quando do efetivo recolhimento dos valores aos cofres da União.

1.10. Elevação da Receita

Cabe a diversas unidades da Administração Pública a gestão de processo de arrecadação de receitas, que podem ser oriundas de diversos fatos geradores. A Unidade de Auditoria Interna pode, durante seus trabalhos de auditoria, identificar gargalos em processos que prejudicam a arrecadação de receitas de determinado órgão. Caso seja passível de contabilização o aumento da arrecadação de receita, fruto da implementação de recomendação feita pela Unidade de Auditoria Interna, este valor poderá ser contabilizado como benefício financeiro. Quando se tratar de aumento de receita com impacto continuado ao longo dos anos, deve ser considerado para efeito de contabilização um período de no máximo 5 anos a partir do momento da verificação do aumento da receita.

1.11. Recuperação do custo de operações de crédito subsidiado

Casos em que são identificadas irregularidades nas operações de crédito subsidiado contratadas para a execução de política pública. Enquadram-se em tal classe duas modalidades:

a) Crédito subsidiado aplicado com desvio de finalidade. Neste caso, em regra, efetua-se o cálculo do Benefício Financeiro considerando a diferença entre o custo de captação e o custo do financiamento, ou o rendimento que o valor retido, após a identificação do problema, renderia aplicado. Ressalta-se o entendimento de que a reaplicação dos recursos em outro financiamento similar, à primeira vista poderia não gerar um ganho adicional, porém, é possível verificar uma redução no custo de captação desses recursos, tendo em vista que esse valor poderia ser abatido do montante previsto para ser captado.

b) Crédito subsidiado recuperado em função de descumprimento de cláusulas contratuais por um dos agentes. Neste caso, efetua-se o cálculo do Benefício Financeiro considerando o valor recuperado.

2. Benefício Não Financeiro

2.1. Medida de aperfeiçoamento da prestação de serviços públicos

Situações identificadas nas quais a implementação da orientação e/ou recomendação da Unidade de Auditoria Interna provocou melhoria dos processos ou programas, refletindo diretamente na qualidade ou quantidade do serviço público entregue à sociedade.

Controladoria-Geral da União

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.117, DE 14 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre deliberação da Comissão de Coordenação de Controle Interno - CCCI.

O MINISTRO DE ESTADO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 9º do Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000, e considerando o disposto nos artigos 19 e 20 do Regimento Interno da Comissão de Coordenação de Controle Interno - CCCI, aprovado pela Portaria nº 1.028, de 22 de abril de 2015, resolve:

Art. 1º Publicar a Deliberação da Comissão de Coordenação de Controle Interno - CCCI, conforme proposto em sessão realizada em 11 de fevereiro de 2020, na forma dos Anexos a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor sete dias após a data de sua publica

JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO

ANEXO I

Deliberação CCCI nº 01/2020: Utilização de subclasses de benefícios financeiros e não financeiros

1. Ao implementar a Sistemática de Quantificação e Registro dos Resultados e Benefícios da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, prevista na Instrução Normativa nº 4, de 11/3/2018, e substituída pela Instrução Normativa nº 12, de 29/4/2020, recomenda-se, como boa prática, que os órgãos e unidades que integram o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal (SCI) e as unidades de auditoria interna singulares dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal utilizem como referência as classes e subclasses listadas no Anexo I.1.

2. Adicionalmente, apresenta-se o Glossário no Anexo I.2 com os conceitos das classes e subclasses.

ANEXO I.1

Classes e subclasses dos benefícios financeiros e não financeiros

Tipo	Classe	Subclasse
Benefício Financeiro	Gastos evitados	Suspensão de pagamento não continuado indevido
		Suspensão de pagamento continuado indevido
		Redução nos valores licitados/contratados, mantendo a mesma quantidade e qualidade necessárias de bens e serviços.
		Cancelamento de Licitação/Contrato com objeto desnecessário, inconsistente ou inadequado tecnicamente
		Compatibilização do objeto contratado com as especificações ou com o projeto
		Incremento da eficiência, eficácia ou efetividade de programa de governo
		Eliminação de desperdícios ou redução de custos administrativos
	Valores Recuperados	Recuperação de valores pagos indevidamente
		Arrecadação de multa legal ou prevista em contrato
		Elevação de receita
		Recuperação do custo de operações de crédito subsidiado
Benefício Não Financeiro	Dependendo do contexto do benefício não financeiro, a subclasse pode ser aplicada a qualquer dimensão e repercussão definidas na Instrução Normativa nº 4/2018	Medida de aperfeiçoamento da prestação de serviços públicos
		Medida de aperfeiçoamento da transparência
		Medida de aperfeiçoamento do controle social
		Medida de promoção de sustentabilidade ambiental
		Medida de aperfeiçoamento da capacidade de gerir riscos e de implementação de controles internos

2.2. Medida de aperfeiçoamento da transparência
Situções identificadas nas quais a implementação da orientação e/ou recomendação da Unidade de Auditoria Interna levou ao aperfeiçoamento da transparência da gestão pública.

2.3. Medida de aperfeiçoamento do controle social
Situções identificadas nas quais a implementação da orientação e/ou recomendação da Unidade de Auditoria Interna levou ao aperfeiçoamento do controle social.

2.4. Medida de promoção de sustentabilidade ambiental
Situções identificadas nas quais a implementação da orientação e/ou recomendação da Unidade de Auditoria Interna levou à promoção de sustentabilidade ambiental.

2.5. Medida de aperfeiçoamento da capacidade de gerir riscos e de implementação de controles internos
Situções identificadas nas quais a implementação da orientação e/ou recomendação da Unidade de Auditoria Interna levou ao aperfeiçoamento da capacidade do gestor em identificar e analisar os riscos inerentes às suas atividades finalísticas, assim como à melhoria dos controles internos de forma proporcional às fraquezas e ameaças.

2.6. Outras medidas estruturantes de aperfeiçoamento dos programas/processos
Situções identificadas nas quais a implementação da orientação e/ou recomendação da Unidade de Auditoria Interna levou ao aperfeiçoamento da execução de programas ou processos, desde que não esteja classificada nos itens anteriores (de 2.1 a 2.5) e que a medida tenha sido sobre a causa do problema (estruturante) e não apenas para resolver questões pontuais.

2.7. Condenação criminal
Condenações obtidas em qualquer esfera da justiça, desde que no âmbito penal e decorrentes de trabalhos da Unidade de Auditoria Interna.

2.8. Declaração de inidoneidade
Empresas declaradas inidôneas pela Unidade de Auditoria Interna, desde que decorrente de trabalhos da Unidade de Auditoria Interna.

2.9. Demissão, cassação ou destituição
Punições expulsivas aplicadas pela Unidade de Auditoria Interna a servidores públicos do Poder Executivo Federal envolvidos com práticas ilícitas comprovadas, desde que decorrente de trabalhos da Unidade de Auditoria Interna.

2.10. Outras decisões civis e medidas administrativas ou correcionais
Medidas administrativas ou correcionais adotadas por órgão ou entidade federal (Unidade de Auditoria Interna ou pela Unidade Gestora) e condenações obtidas em qualquer esfera da justiça, desde que não esteja no âmbito penal. Em ambos os casos, devem ser decorrentes de trabalhos da Unidade de Auditoria Interna.

Conselho Nacional do Ministério Público

PORTARIA Nº 75, DE 14 DE MAIO DE 2020

Altera o Anexo da Portaria CNMP-PRESI nº 245, de 10 de dezembro de 2019, que institui o calendário de sessões ordinárias do Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público para o 1º semestre do exercício de 2020, e convoca a 5ª Sessão do Plenário por Videoconferência de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 130-A, I, da Constituição Federal, 12, IV, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público e 3ª da Resolução nº 209, de 27 de março de 2020, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo da Portaria CNMP-PRESI nº 245, de 10 de dezembro de 2019, que institui o calendário de sessões ordinárias do Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público para o 1º semestre do exercício de 2020, para cancelar a 8ª Sessão Ordinária, prevista para o dia 26 de maio de 2020, em razão da necessidade de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 2º Os Conselheiros ficam convocados para a 5ª Sessão do Plenário por Videoconferência de 2020, a ser realizada no dia 26 de maio de 2020, às 9h.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL SECRETARIA-GERAL

PORTARIA Nº 570, DE 13 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, com fundamento no art. 56, inciso XV do Regimento Interno Diretivo do MPF, alterado pela Portaria PGR/MPF nº 45, de 30/01/2019, e conforme consta do Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.26.000.000986/2019-74, com base em Decisão (PGR-00147618/2020) que concedeu parcial provimento ao Recurso Administrativo interposto pela interessada, resolve:

Art. 1º Aplicar à pessoa jurídica JC de Souza Aguiar Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 28.868.819/0001-94, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, e o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, c/c o item 10.1 do Pregão Eletrônico nº 02/2019 da Procuradoria da República em Pernambuco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA

PORTARIA Nº 572, DE 13 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, com fundamento no art. 56, inciso XV do Regimento Interno Diretivo do MPF, alterado pela Portaria PGR/MPF nº 45, de 30/01/2019, e conforme consta do Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.26.000.001140/2019-51, com base em Decisão (PGR-00138309/2020) que concedeu parcial provimento ao Recurso Administrativo interposto pela interessada, resolve:

Art. 1º Aplicar à pessoa jurídica J C de Souza Aguiar Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 28.868.819/0001-94, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, e o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de 1 (um) mês, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, c/c o item 10.1 do Pregão Eletrônico nº 03/2019 da Procuradoria da República em Pernambuco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 733, DE 14 DE MAIO DE .2020

O PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO, no uso da atribuição prevista no inciso XXI do art. 91 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto nos §§ 3º, 4º e 5º do art. 26 da Resolução CSMPT nº 132/2016, bem como os dados e informações constantes do PGEA 20.02.0300.0000958/2020-19, resolve:

Art. 1º Determinar, a contar de 15/05/2020, a alteração do status do 14º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região para "ofício provido com designação vigente", bem como a recomposição do respectivo acervo.

Art. 2º A recomposição dar-se-á nos termos dos §§ 3º, 4º e 5º do art. 26 da Resolução CSMPT nº 132/2016.

ALBERTO BASTOS BALAZEIRO

PORTARIA Nº 745, DE 14 DE MAIO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO, no uso da atribuição prevista no inciso XXI do art. 91 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto no inciso V do art. 26 da Resolução CSMPT nº 132/2016 e no inciso VIII do art. 2º do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, bem como os dados e informações constantes do PGEA 20.02.0100.0001710/2020-78, resolve:

Art. 1º Determinar a alteração do status do 13º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região para ofício provido com designação suspensa, a contar de 06 de maio de 2020, durante o período de duração da licença para desempenho de mandato classista.

Art. 2º Determinar a alteração do status do 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Palmas/PRT da 10ª Região para ofício provido com designação suspensa, a contar de 15 de maio de 2020, durante o período de duração da licença para desempenho de mandato classista.

ALBERTO BASTOS BALAZEIRO

CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO 2ª SUBCÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

PAUTA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 20/05/2020

Hora: 14:00h
Local: Sala de reuniões da Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público do Trabalho - SAUN Quadra 05, Lote C, Torre A, Edifício CNC, 16º Andar, Asa Norte, Brasília, DF.

1ª Parte - Expediente.
a) - Comunicados e Assuntos Gerais:
1 - Coordenador(a) da CCR.
2 - Membros da CCR.

2ª Parte - Ordem do Dia.
I - Recursos administrativos
Processo IC-001323.2016.17.000/0 - Assunto: 1.CODEMAT, 6.COORDIGUALDADE, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: BRASIGRAN BRASILEIRA DE GRANITOS LTDA, NOTICIANTE: ELIEZER RIBEIRO DE OLIVEIRA - Relatora: Dra. Adriana Silveira Machado.

Processo IC-000944.2018.19.000/5 - Assunto: 3.CONAFRET, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: CENTRAL AÇUCAREIRA USINA SANTA MARIA S.A., NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, NOTICIANTE: PRT 6ª REGIAO - Relatora: Dra. Adriana Silveira Machado.

Processo IC-001799.2017.19.000/5 - Assunto: 4.CONAP, 7.COORDINFÂNCIA - Interessados: INQUIRIDO: CEMITÉRIO NOSSA SENHORA MÃE DO POVO, NOTICIANTE: MINISTÉRIO DA ECONOMIA - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM ALAGOAS - SRTE/AL - Relatora: Dra. Virginia Maria Veiga de Senna.

Processo NF-008062.2019.02.000/5 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: ESPETOS BAR & RESTAURANTE LTDA (NOZ MOSCADA ESPETOS), NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Virginia Maria Veiga de Senna.

Processo NF-003466.2019.04.000/7 - Assunto: 7.COORDINFÂNCIA - Interessados: NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, NOTICIADO: NÃO IDENTIFICADO (NF 3466.2019) - Relatora: Dra. Virginia Maria Veiga de Senna.

Processo IC-000235.2019.05.006/4 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: INQUIRIDO: BANCO SANTANDER BRASIL S/A, NOTICIANTE: SIGILOSO. - Relatora: Dra. Virginia Maria Veiga de Senna.

II - Demais Procedimentos para análise revisional
PRT 1ª Região-RJ - IC-000493.2017.01.004/7, IC-004541.2018.01.000/8, IC-004572.2018.01.000/2, IC-000003.2018.01.005/9, IC-006019.2016.01.000/9, IC-006214.2018.01.000/0, IC-004619.2019.01.000/1, PP-005387.2019.01.000/1, IC-000460.2019.01.001/9, IC-001651.2020.01.000/5, NF-000190.2020.01.001/5, NF-000196.2020.01.001/3, NF-000070.2020.01.002/6, IC-001135.2012.01.000/9, IC-000061.2016.01.004/6, IC-000002.2020.01.000/6, IC-001156.2020.01.000/6, NF-001677.2020.01.000/0, NF-000189.2020.01.001/5 - PRT 2ª Região-SP - IC-000282.2015.02.004/3, IC-000685.2018.02.001/0, IC-008047.2019.02.000/0, PP-000068.2020.02.000/5, NF-001072.2020.02.000/0, NF-001148.2020.02.000/1, NF-001373.2020.02.000/8, NF-001739.2020.02.000/4, NF-001850.2020.02.000/5, NF-001906.2020.02.000/3, NF-001960.2020.02.000/9, NF-002041.2020.02.000/4, IC-000486.2016.02.001/5, NF-001603.2018.02.000/7, IC-005944.2018.02.000/2, PP-006984.2019.02.000/8, IC-001243.2019.02.002/1, NF-000822.2020.02.000/5, NF-000879.2020.02.000/6, NF-001056.2020.02.000/0, NF-001572.2020.02.000/7, NF-001754.2020.02.000/0, NF-001758.2020.02.000/1, NF-001805.2020.02.000/0, NF-000137.2020.02.000/9, IC-001349.2018.02.000/3, IC-001725.2018.02.000/2, IC-0004565.2019.02.000/5, IC-005582.2019.02.000/0, PP-007047.2019.02.000/1, NF-001230.2019.02.002/9, NF-001517.2020.02.000/6, NF-001888.2020.02.000/8, NF-002102.2020.02.000/1, NF-000076.2020.02.002/2 - PRT 3ª Região-MG - IC-000484.2017.03.009/4, IC-001607.2019.03.000/1, PP-0002916.2019.03.000/2, IC-000688.2019.03.001/4, IC-004557.2018.03.000/9, IC-000884.2018.03.001/2, IC-001445.2019.03.000/1, IC-002507.2019.03.000/2, IC-004204.2019.03.000/0, IC-000010.2019.03.001/9, PP-000824.2019.03.001/1, NF-000052.2020.03.000/6, IC-000162.2020.03.000/9, NF-000093.2020.03.006/7, NF-000012.2020.03.010/5, IC-000810.2016.03.001/0, IC-000500.2017.03.001/1, IC-00922.2018.03.001/4, NF-004915.2019.03.000/3, IC-000431.2019.03.001/7, PP-000720.2019.03.002/9, NF-000097.2020.03.000/5, IC-000877.2020.03.000/5, NF-000188.2020.03.001/2, NF-000068.2020.03.009/4 - PRT 4ª Região-RS - IC-000152.2017.04.004/8, IC-001810.2018.04.000/2, PP-000096.2020.04.000/7, NF-000914.2020.04.000/9, NF-000080.2020.04.002/7, IC-001086.2017.04.000/0, IC-001313.2018.04.000/3, PP-004327.2018.04.000/6, NF-000096.2020.04.002/9, IC-001984.2016.04.000/2, IC-003498.2017.04.000/2, PP-0004332.2018.04.000/5, IC-000567.2018.04.006/9, IC-000215.2019.04.001/3, PP-000280.2019.04.002/4, IC-000035.2019.04.008/6, NF-000525.2020.04.000/3, NF-000999.2020.04.000/9, IC-000058.2020.04.002/0 - PRT 5ª Região-BA - IC-000002.2018.05.004/2, IC-000112.2019.05.001/8, IC-000369.2019.05.004/8, NF-000036.2020.05.000/4, NF-000383.2020.05.000/0, NF-000423.2020.05.000/4, NF-002633.2019.05.000/9, NF-002763.2019.05.000/5, NF-000397.2020.05.000/2, NF-000014.2020.05.000/3, NF-000800.2020.05.000/3, NF-000003.2020.05.003/7 - PRT 6ª Região-PE - IC-000545.2019.06.000/2, NF-000658.2020.06.000/6, NF-000941.2020.06.000/9 - PRT 7ª Região-CE - IC-000072.2017.07.001/9, IC-000951.2018.07.000/0, IC-001336.2018.07.000/6, IC-000292.2018.07.001/6, IC-000002.2013.07.002/1, IC-000098.2018.07.000/1, IC-000265.2018.07.001/3, NF-



002195.2019.07.000/4, IC-000101.2019.07.002/7, NF-000744.2020.07.000/7, IC-000117.2018.07.001/1, PP-001830.2019.07.000/1 - PRT 8ª Região-PA - IC-000420.2020.08.000/0, IC-001283.2019.08.000/6, IC-001724.2019.08.000/0, IC-000217.2018.08.003/2, PP-000978.2019.08.000/0, IC-000094.2019.08.003/0, IC-000324.2020.08.000/8 - PRT 9ª Região-PR - PP-002512.2018.09.000/5, IC-000259.2018.09.000/9, IC-000278.2019.09.000/4, IC-001175.2019.09.000/4, PP-002118.2019.09.000/0, NF-000218.2019.09.003/3, IC-000308.2019.09.003/4, IC-000222.2019.09.004/3, IC-000115.2019.09.008/0, NF-000102.2020.09.000/6, NF-000228.2020.09.000/7, IC-000014.2015.09.005/7, IC-000140.2020.09.000/2, PAJ-000183.2014.09.010/9, IC-001442.2018.09.000/7, IC-002409.2018.09.000/0, IC-000341.2020.09.000/5, IC-001142.2018.09.000/7, PP-002436.2019.09.000/4, NF-000495.2019.09.003/9, IC-000196.2019.09.007/4, NF-001078.2020.09.000/0, NF-000062.2020.09.004/8, NF-000086.2020.09.004/3, IC-000095.2020.09.004/4, IC-000004.2020.09.007/0, IC-001015.2019.09.000/9, NF-000672.2020.09.000/8 - PRT 10ª Região-DF - IC-000016.2019.10.002/7 - PRT 11ª Região-AM - IC-000162.2019.11.000/7, IC-000969.2019.11.000/7, IC-000200.2019.11.000/9, IC-000896.2019.11.000/1 - PRT 12ª Região-SC - NF-000431.2020.12.000/3, IC-000066.2020.12.003/4, IC-000585.2018.12.001/0 - PRT 13ª Região-PB - PP-001030.2019.13.000/1, NF-000266.2020.13.000/1, IC-001387.2014.13.000/4, IC-0001434.2014.13.000/3, IC-000944.2015.13.000/1, IC-000851.2016.13.000/4, IC-001300.2018.13.000/2, IC-000118.2019.13.000/0, IC-000387.2019.13.000/1, IC-000690.2019.13.000/9, NF-001180.2019.13.000/0, IC-000231.2019.13.001/7 - PRT 14ª Região-RO - IC-000323.2017.14.000/8, IC-000203.2019.14.002/7, IC-000074.2020.14.002/0, IC-000268.2016.14.000/8, IC-000407.2019.14.000/2, IC-000564.2019.14.000/5, IC-000218.2017.14.000/4 - PRT 15ª Região-Campinas - PP-002143.2019.15.000/6, NF-004026.2019.15.000/9, IC-000134.2019.15.005/2, IC-000291.2019.15.005/5, NF-000761.2020.15.000/2, IC-003545.2019.15.000/4, IC-000245.2019.15.003/8, IC-000409.2019.15.003/0, IC-000175.2019.15.007/4, NF-000075.2020.15.003/0, NF-000085.2020.15.003/9, NF-000080.2020.15.004/3, NF-000118.2020.15.007/9, PP-000151.2020.15.007/3, IC-002599.2018.15.000/8, IC-002835.2018.15.000/0, IC-0002539.2019.15.000/1, PP-004099.2019.15.000/0, PP-000450.2019.15.003/0, NF-001170.2020.15.000/4, NF-001119.2020.15.000/8 - PRT 16ª Região-MA - NF-000290.2020.16.000/8, NF-000038.2020.16.002/0 - PRT 17ª Região-ES - PP-001419.2019.17.000/0, NF-000228.2020.17.000/9 - PRT 18ª Região-GO - IC-000866.2019.18.000/6, IC-001678.2019.18.000/5, IC-000240.2019.18.002/0, NF-000452.2020.18.000/0, IC-001362.2019.18.000/4, NF-000498.2020.18.000/7, NF-000627.2020.18.000/6, NF-000691.2020.18.000/9 - PRT 19ª Região-AL - IC-000711.2020.19.000/0 - PRT 20ª Região-SE - IC-000285.2019.20.000/0, NF-000597.2019.20.000/0, NF-000294.2020.20.000/0, NF-000494.2020.20.000/6, IC-001284.2019.20.000/6, NF-000299.2020.20.000/1, IC-000937.2018.20.000/0, PP-001530.2019.20.000/4 - PRT 21ª Região-RN - IC-000069.2019.21.001/3, IC-000010.2019.21.001/7, IC-000005.2019.21.002/6, PP-000540.2018.21.000/1 - PRT 22ª Região-PI - IC-000771.2019.22.000/0, IC-000895.2018.22.000/5, IC-000577.2019.22.000/1 - PRT 23ª Região-MT - IC-000135.2019.23.003/2, IC-000017.2019.23.003/3, IC-000036.2019.23.003/2 - PRT 24ª Região-MS - NF-000095.2020.24.001/6, NF-000243.2020.24.000/0.

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados nesta Sessão ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova inclusão em pauta.

ELIANE ARAQUE DOS SANTOS
Subprocuradora Geral do Trabalho
Coordenadora da 2ª Subcâmara de Coordenação e Revisão do MPT

3ª SUBCÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos sete dias de maio de dois mil e vinte às quatorze horas e dez minutos, iniciou-se com transmissão via intranet do MPT e via Youtube, a Primeira (1a) Sessão Extraordinária da 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público do Trabalho, por meio de videoconferência, tendo em vista a atual situação de pandemia (coronavírus - COVID-19). Presentes a Coordenadora, Subprocuradora-Geral do Trabalho, Sandra Lia Simón, os Procuradores Regionais do Trabalho, Daniela de Moraes do Monte Varandas, Gláucio Araújo de Oliveira e os Membros suplentes, Rodrigo de Lacerda Carelli e Célia Regina Camachi Stander. Após os cumprimentos iniciais, deu-se início à deliberação dos feitos, conforme abaixo.

1) PROCESSOS COM VISTA NA PAUTA DE SESSÃO

Processo IC-000378.2018.12.001/5 - Assunto: 3.CONAFRET, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: EITI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA, NOTICIANTE: SIGILOSO - Relator: Dr. Rodrigo de Lacerda Carelli. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por maioria, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) redator(a) designado Dr. Gláucio Araújo de Oliveira. Vencido o Relator.

2) PROCEDIMENTOS NÃO HOMOLOGADOS

Processo IC-001712.2015.06.000/3 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: INQUIRIDO: AGENCIA LUCK VIAGENS E TURISMO LTDA , INQUIRIDO: CVC BRASIL OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS S.A, NOTICIANTE: ERICK ARRUDA DE SENA BARBAGELATA - Relator: Dr. Rodrigo de Lacerda Carelli. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-002565.2019.02.000/9 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), INVESTIGADO: VIAÇÃO PASSAREDO LTDA - Relatora: Dra. Daniela de Moraes do Monte Varandas. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-003420.2019.04.000/9 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: NOTICIADO: BRASIL SUL LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA., NOTICIANTE: PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL 1ª VARA FEDERAL DE CANOAS - Relator: Dr. Gláucio Araújo de Oliveira. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por maioria, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a). Vencida a Dra. Daniela de Moraes do Monte Varandas.

Processo NF-000165.2019.05.007/9 - Assunto: 1.CODEMAT, 3.CONAFRET, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: MERCIA MARGARIDA MELLO DE ANDRADE , NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relator: Dr. Gláucio Araújo de Oliveira. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar o indeferimento liminar para instauração de inquérito civil apenas quanto ao item não pagamento adequado de integração do salário nas férias e não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento quanto à suposta fraude no registro de jornada de trabalho e condições inadequadas de trabalho, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001107.2019.06.000/8 - Assunto: 3.CONAFRET, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: ASSOCIACAO INSTRUTORA MISSIONARIA, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relator: Dr. Gláucio Araújo de Oliveira. Retirado de pauta a pedido do Relator.

Processo NF-000285.2019.09.003/5 - Assunto: 3.CONAFRET, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: ANÔNIMO, NOTICIADO: PARANA CONSORCIO - Relator: Dr. Gláucio Araújo de Oliveira. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, devendo os presentes autos serem anexados à NF 000288.2019.09.003/4, nos termos do voto do(a) relator(a). Vencida a Dra. Daniela de Moraes do Monte Varandas.

Processo NF-000288.2019.09.003/4 - Assunto: 3.CONAFRET, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: ANÔNIMO, NOTICIADO: PARANA CONSORCIO - Relator: Dr. Gláucio Araújo de Oliveira. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, devendo os presentes autos serem anexados à NF 000285.2019.09.003/5, nos termos do voto do(a) relator(a). Vencida a Dra. Daniela de Moraes do Monte Varandas.

Processo IC-000083.2019.09.006/3 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIANTE: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ-SESA-SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-9ª REGIONAL DE SAÚDE, INQUIRIDO: MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA - Relator: Dr. Gláucio Araújo de Oliveira. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001070.2019.15.002/8 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIADO: CENTRO DE PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO DE DEFICIENCIA DA VISAO, NOTICIANTE: DENUNCIANTE SOB SIGILO - Relator: Dr. Gláucio Araújo de Oliveira. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar parcialmente a promoção de arquivamento quanto ao tema não pagamento de verbas rescisórias e não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento quanto à dispensa em massa, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000901.2019.19.000/0 - Assunto: 1.CODEMAT, 4.CONAP, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INQUIRIDO: MUNICIPIO DE IBATEGUARA, NOTICIANTE: SATEAL - SINDICATO DOS AUXILIARES E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM NO ESTADO DE ALAGOAS - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001421.2020.01.000/1 - Assunto: 5.CONATPA, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: MOV RIO & SSP/RJ (DISQUE DENÚNCIA), NOTICIADO: SEPETIBA TECON S/A OPERADORA PORTUÁRIA - Relatora: Dra. Daniela de Moraes do Monte Varandas. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001814.2020.01.000/0 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), NOTICIADO: VERDES MARES CONTABILIDADE EIRELI - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento quanto ao tema 10.01.COVID-19 (Coronavírus) e pelo retorno dos autos para manifestação circunstanciada a respeito do tema 01.01.07. Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho, e homologar quanto aos temas 09.10. FGTS e Contribuições Previdenciárias, 09.14.02. Atraso ou não ocorrência do Pagamento, e 09.14.09. Outras Hipóteses de Irregularidades Relacionadas com Remuneração ou Benefícios. Complemento: Sem pagamento de horas extras, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000158.2020.01.001/7 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), NOTICIADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA E QUATIS - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000174.2020.01.006/0 - Assunto: - Interessados: NOTICIADO: EDEN INCORPORACAO E ADMINISTRACAO DE CEMITÉRIOS LTDA, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-001443.2020.02.000/6 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIADO: CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 4ª REGIÃO (CREFA/SP), NOTICIANTE: MPT / PRT 2ª REGIÃO (DENUNCIANTE SIGILOSO) - Relator: Dr. Gláucio Araújo de Oliveira. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-000831.2020.03.000/8 - Assunto: 1.CODEMAT, 4.CONAP, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INVESTIGADO: ESTADO DE MINAS GERAIS (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG) , NOTICIANTE: NOTICIANTE SIGILOSO - Relator: Dr. Gláucio Araújo de Oliveira. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar parcialmente quando ao item desvio de função e não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento quanto às irregularidades relacionadas ao meio ambiente do trabalho, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000092.2020.04.002/5 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL, NOTICIADO: MUNICÍPIO DE FORMIGUEIRO - Relator: Dr. Gláucio Araújo de Oliveira. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000093.2020.04.002/2 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL, NOTICIADO: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA - Relator: Dr. Gláucio Araújo de Oliveira. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000671.2020.07.000/1 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), NOTICIADO: ELLO COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E CIRÚRGICOS - Relator: Dr. Gláucio Araújo de Oliveira. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000135.2020.12.001/2 - Assunto: - Interessados: NOTICIADO: KROMBERG & SCHUBERT DO BRASIL LTDA., NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MAFRA - SC) - Relator: Dr. Gláucio Araújo de Oliveira. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000152.2020.21.000/0 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), NOTICIADO: TALIMPO LIMPEZA URBANA LTDA. - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por maioria, não homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento quanto ao tema 9.14.02. Atraso ou não ocorrência do pagamento e, por unanimidade, homologar quanto aos temas 9.10. FGTS e Contribuições Previdenciárias e 9.14.01. Alimentação do Trabalhador, nos termos do voto do(a) relator(a). Vencida a Dra. Daniela de Moraes do Monte Varandas

Processo NF-000247.2020.23.000/5 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), NOTICIADO: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, NOTICIADO: MUNICÍPIO DE CUIABÁ (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS) - Relator: Dr. Gláucio Araújo de Oliveira. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar parcialmente o arquivamento, apenas quando ao item desvio de função, e não homologar quanto às irregularidades relacionadas ao meio ambiente do trabalho, nos termos do voto do(a) relator(a).

3) RECURSOS ADMINISTRATIVOS DELIBERADOS

Processo IC-003673.2018.02.000/8 - Assunto: 4.CONAP, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: DIEGO FERNANDES BARBOSA, NOTICIANTE: MPT / PRT 2ª REGIÃO (DENUNCIANTE SIGILOSO), INQUIRIDO: SÃO PAULO TRANSPORTE SA (SPTRANS) - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-005708.2019.02.000/6 - Assunto: 4.CONAP, 6.COORDIGUALDADE - Interessados: NOTICIADO: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO (ALESP), NOTICIANTE: TATIANE MILENE TORRES - Relator: Dr. Gláucio Araújo de Oliveira. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer do recurso e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000902.2019.02.001/0 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: NOTICIADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, NOTICIANTE: DENUNCIANTE SIGILOSO - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).



Processo IC-001445.2019.04.000/1 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO, NOTICIANTE: LINHARES SERVICOS DE LIMPEZA PROFISSIONAL EIRELI - ME, INQUIRIDO: SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDIASSEIO, INQUIRIDO: SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EM ASSEIO E CONSERVAÇÃO NO RGS - SEEAC/RS - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-001627.2019.09.000/0 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: NOTICIANTE: CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO/PR, INVESTIGADO: ERIK CRISTIANO LOUREIRO - ACADEMIA - Relator: Dr. Gláucio Araújo de Oliveira. Retirado de pauta a pedido do relator.

Processo NF-000216.2019.09.004/1 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: NOTICIANTE: CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO/PR, NOTICIADO: FABIANO GUERRA ACADEMIA - ME - Relatora: Dra. Célia Regina Camachi Stander. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a). Vencida a Dra. Sandra Lia Simón.

Processo NF-001969.2019.10.000/0 - Assunto: 4.CONAP, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), NOTICIADO: CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - COFFITO - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000627.2019.15.006/3 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: NOTICIADO: JOSÉ RICARDO DIAS, NOTICIADO: RENATO VIEIRA BASSI, NOTICIANTE: ROBERTO CARLOS ARANTES - Relator: Dr. Gláucio Araújo de Oliveira. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por maioria, não conhecer do recurso e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) redator(a) designada Dra. Sandra Lia Simón. Vencido o Relator.

Processo IC-000570.2019.15.007/5 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: ASSESSORIA CONTABIL MERCURIO LTDA, INQUIRIDO: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE VOTUPORANGA, INQUIRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE JALES E REGIÃO, INQUIRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO, DO MOBILIÁRIO E MONTAGEM INDUSTRIAL DE MIRASSOL E VOTUPORANGA, INQUIRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE VOTUPORANGA/SP - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento e homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000696.2020.03.000/7 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIADO: ASSOCIAÇÃO DE RESGATE DA DIGNIDADE HUMANA PROVIDÊNCIA DIVINA, NOTICIANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SENALBA - MG - Relatora: Dra. Daniela de Moraes do Monte Varandas. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o recurso e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento e homologar a promoção de arquivamento, com ressalvas quanto aos fundamentos adotados., nos termos do voto do(a) relator(a). Vencido o Dr. Gláucio Araújo de Oliveira.

4) PROCEDIMENTOS HOMOLOGADOS COM DESTAQUE

Processo IC-000090.2017.01.007/2 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: INQUIRIDO: IRMANDADE NOSSA SENHORA DA PIEDADE , NOTICIANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - 1ª VARA DO TRABALHO DE TRÊS RIOS - Relatora: Dra. Daniela de Moraes do Monte Varandas. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000629.2017.09.000/1 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: IRMAOS ELY & EDER HAIR DESIGNERS LTDA ME, NOTICIANTE: SIGILOSO - Relator: Dr. Gláucio Araújo de Oliveira. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-003285.2019.04.000/9 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: NOTICIADO: THIAGO ESCOBAR TONIDANDEL, NOTICIANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4 REGIAO - Relator: Dr. Gláucio Araújo de Oliveira. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000165.2019.09.003/2 - Assunto: 3.CONAFRET, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: AZANATE ODONTOLOGIA - EIRELI, NOTICIANTE: MPT - PRT9 - PTM DE LONDRINA - Relator: Dr. Gláucio Araújo de Oliveira. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000186.2019.09.003/3 - Assunto: 3.CONAFRET, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: MENDES & ISRAEL S/S LTDA, NOTICIANTE: MPT - PRT9 - PTM DE LONDRINA - Relator: Dr. Gláucio Araújo de Oliveira. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-001585.2019.10.000/2 - Assunto: 3.CONAFRET, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: ALESSANDRA CAMARANO & SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS, NOTICIANTE: ANÔNIMO - Relatora: Dra. Daniela de Moraes do Monte Varandas. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por maioria, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a). Vencido o Dr. Gláucio de Araújo Oliveira.

Processo IC-001060.2019.16.000/5 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: INQUIRIDO: CIRIO SENS HAIR SPA, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relator: Dr. Gláucio Araújo de Oliveira. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000321.2020.02.000/8 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), NOTICIADO: SHOPPER COMÉRCIO ALIMENTÍCIO LTDA - Relator: Dr. Gláucio Araújo de Oliveira. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000088.2020.04.002/0 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIANTE: ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA , NOTICIADO: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA - Relator: Dr. Gláucio Araújo de Oliveira. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000044.2020.09.003/4 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: 1ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, NOTICIADO: SINTTROL - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE LONDRINA - Relator: Dr. Gláucio Araújo de Oliveira. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000927.2020.15.000/8 - Assunto: 4.CONAP, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS E TRABALHAD. EM EDIFICIOS, CONDOMINIOS, RESIDENC., COMERCIAIS E MISTOS DE JUNDIAI E REGIAO, NOTICIANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ENTRETENIMENTOS, CASAS DE DIVERSÕES E SIMILARES DE JUNDIAÍ E REGIÃO, NOTICIANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS E TRABALHADORES EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE JUNDIAI E REGIAO, NOTICIANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS E TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LIMPEZA URBANA, LIMPEZA AMBIENTAL, ÁREAS VERDES DOS MUNICÍPIOS DE JUNDIAÍ E REGIÃO, NOTICIADO: UNIÃO FEDERAL - PRESIDENCIA DA REPUBLICA - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de

arquivamento do presente procedimento e recomendar a abertura de PROMO no âmbito da Procuradoria de origem, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000213.2020.18.000/0 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIADO: ESTADO DE GOIÁS (SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA/SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR-PROCON/GOIÁS) - Relatora: Dra. Daniela de Moraes do Monte Varandas. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por maioria, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a). Vencido parcialmente o Dr. Gláucio Araújo de Oliveira.

Processo NF-000278.2020.18.000/6 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: FABIANA RABELLO CENTRO DE BELEZA E ESTETICA LTDA - Relator: Dr. Gláucio Araújo de Oliveira. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000354.2020.22.000/0 - Assunto: 4.CONAP, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 15A. REGIÃO, NOTICIADO: ESTADO DO PIAUÍ - Relatora: Dra. Daniela de Moraes do Monte Varandas. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento do presente procedimento, nos termos do voto do(a) relator(a).

5) INDEFERIMENTO/PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NULA

Processo IC-001627.2011.01.000/8 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: INQUIRIDO: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS, NOTICIANTE: (SOB SIGILO), NOTICIANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE DO RIO DE JANEIRO E REGIÃO - Relatora: Dra. Daniela de Moraes do Monte Varandas. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, declarar nula a promoção de arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a).

6) DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES

Processo NF-001434.2019.07.000/4 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), NOTICIADO: JOSE AVELAR GOMES - Relatora: Dra. Daniela de Moraes do Monte Varandas. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, não referendar o declínio e converter a remessa em análise de homologação e, assim, homologar o indeferimento liminar, determinando que, após a devolução dos autos à origem, seja promovida a expedição de ofício à Secretaria de Inspeção do Trabalho, no Ministério da Economia, nos termos do voto do(a) relator(a). O Dr. Gláucio Araújo de Oliveira acompanha com ressalvas.

Processo IC-000846.2019.16.000/0 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), INQUIRIDO: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, não referendar o declínio, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000233.2019.22.001/0 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: 2ª VARA DA DA COMARCA DE PÍCOS/PI, NOTICIADO: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ/PI - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por maioria, não referendar o declínio e converter a remessa em análise de homologação e homologar, excepcionalmente, com ressalvas quanto aos fundamentos adotados , nos termos do voto do(a) relator(a). Vencido o Dr. Gláucio Araújo de Oliveira.

Processo NF-000235.2020.05.000/8 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIANTE: DENUNCIANTE ANÔNIMO, NOTICIADO: ESCOLA ESTADUAL DR.LUIS DE MOURA BASTOS - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por maioria, não referendar o declínio e converter a remessa em análise de homologação e homologar, excepcionalmente, com ressalvas quanto aos fundamentos adotados, nos termos do voto do(a) relator(a). Vencido o Dr. Gláucio Araújo de Oliveira.

Processo NF-000231.2020.07.000/0 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), NOTICIADO: RAQUEL BUFFET LTDA ME - Relatora: Dra. Daniela de Moraes do Monte Varandas. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento quanto aos temas ausência de registro de empregados e atrasos salariais, por seus próprios fundamentos, nos termos do Enunciado 14/CCR, considerando a ausência de notícia de mora salarial contumaz (a atrair a incidência do enunciado n. 28/CCR), e, quanto à fraude referente ao seguro desemprego, não referendar o declínio de atribuição, convertendo a remessa em análise de homologação e, assim, homologar o indeferimento liminar, não referendar o declínio, nos termos do voto do(a) relator(a). O Dr. Gláucio Araújo de Oliveira acompanha com ressalvas.

Processo NF-000493.2020.07.000/2 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), NOTICIADO: JERUSALEM OTICAS LTDA ME - Relator: Dr. Gláucio Araújo de Oliveira. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, não referendar o declínio, mas homologar o arquivamento do feito, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000954.2020.09.000/0 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ - COREN/PR, NOTICIADO: MUNICÍPIO DE CURITIBA - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, não referendar o declínio, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000220.2020.17.000/8 - Assunto: 4.CONAP, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA), NOTICIANTE: IDENTIDADE SOB SIGILO - Relator: Dr. Gláucio Araújo de Oliveira. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, não referendar o declínio, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000358.2020.20.000/4 - Assunto: 4.CONAP, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: MUNICÍPIO DE ARACAJU / SE, NOTICIANTE: RAFAEL SANTOS TORRES - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por unanimidade, não referendar o declínio e converter a remessa em análise de homologação e homologar a proposta de arquivamento, recomendando a abertura de PROMO, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-000100.2020.21.000/1 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIADO: CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE REGIÃO ADMINISTRATIVA SUL DE NATAL, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por maioria, não referendar o declínio e converter a remessa em análise de homologação e homologar, excepcionalmente, com ressalvas quanto aos fundamentos adotados, nos termos do voto do(a) relator(a). Vencido o Dr. Gláucio Araújo de Oliveira.

Processo NF-000258.2020.23.000/9 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIANTE: ASSOCIACAO DOS GESTORES GOVERNAMENTAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO, NOTICIADO: ESTADO DE MATO GROSSO - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón. A 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o declínio de atribuição e, no mérito, por maioria, não referendar o declínio e converter a remessa em análise de homologação e homologar, excepcionalmente, com ressalvas quanto aos fundamentos adotados, nos termos do voto do(a) relator(a). Vencido o Dr. Gláucio de Araújo de Oliveira.

Também foi deliberado, por unanimidade, referendar o declínio de atribuição dos procedimentos a seguir listados:

PRT 1ª Região-RJ - NF-000380.2019.01.002/6, IC-000648.2019.01.006/6, IC-001197.2020.01.000/7, NF-000016.2020.01.002/0, NF-000142.2020.01.006/6, NF-000199.2020.01.006/7 - PRT 2ª Região-SP - NF-006790.2019.02.000/8, NF-000204.2020.02.003/7 - PRT 3ª Região-MG - IC-000136.2019.03.000/3, NF-004662.2019.03.000/7 - PRT 4ª Região-RS - NF-000606.2020.04.000/0, NF-



000126.2020.04.008/4 - PRT 5ª Região-BA - IC-000085.2013.05.004/1, NF-000373.2020.05.000/2, NF-000472.2020.05.000/4, IC-000030.2020.05.006/1 - PRT 7ª Região-CE - PP-000130.2020.07.000/5 - PRT 9ª Região-PR - NF-000041.2020.09.000/7 - PRT 11ª Região-AM - NF-000542.2020.11.000/4 - PRT 12ª Região-SC - NF-000169.2020.12.000/1, NF-000175.2020.12.001/1, NF-000045.2020.12.002/0 - PRT 13ª Região-PB - NF-000018.2020.13.002/9 - PRT 15ª Região-Campinas - IC-000420.2019.15.007/0, NF-000535.2020.15.000/0, NF-000250.2020.15.002/4, NF-000148.2020.15.003/8, NF-000187.2020.15.007/3 - PRT 16ª Região-MA - NF-000034.2020.16.002/1 - PRT 17ª Região-ES - NF-000980.2019.17.000/0, NF-000071.2020.17.000/2, NF-000302.2020.17.000/4, NF-000317.2020.17.000/3, NF-000326.2020.17.000/4, NF-000357.2020.17.000/2, NF-000358.2020.17.000/9 - PRT 18ª Região-GO - IC-000739.2019.18.000/5 - PRT 21ª Região-RN - IC-000991.2014.21.000/6, NF-000246.2020.21.000/7 - PRT 22ª Região-PI - NF-000356.2020.22.000/3, NF-000010.2020.22.002/1 - PRT 23ª Região-MT - NF-000054.2020.23.001/4, NF-000037.2020.23.003/1 - PRT 24ª Região-MS - NF-000044.2020.24.002/9.

7) HOMOLOGAÇÕES DE ARQUIVAMENTO: Foi deliberado, por unanimidade, homologar a promoção de arquivamento dos procedimentos a seguir listados:

PRT 1ª Região-RJ - IC-001913.2013.01.000/5, IC-003112.2013.01.000/8, IC-000042.2014.01.006/3, IC-005265.2015.01.000/3, IC-000681.2015.01.004/8, IC-000721.2015.01.006/4, IC-000042.2016.01.005/9, IC-000002.2017.01.000/2, IC-000986.2017.01.000/6, IC-007051.2017.01.000/0, IC-000073.2017.01.007/8, IC-001403.2018.01.000/1, IC-001841.2018.01.000/5, IC-003093.2018.01.000/6, IC-000124.2018.01.001/8, IC-000434.2018.01.001/0, IC-000819.2018.01.004/2, IC-000661.2019.01.000/0, IC-004117.2019.01.000/4, IC-004699.2019.01.000/2, IC-000508.2019.01.001/4, IC-000158.2019.01.004/0, IC-000540.2019.01.006/7, IC-000571.2019.01.006/5, IC-000857.2019.01.006/3, IC-000862.2019.01.006/9, IC-000973.2019.01.006/0, NF-000247.2019.01.008/9, NF-000095.2020.01.001/7, NF-000090.2020.01.004/6, IC-000305.2010.02.002/7, IC-000235.2014.02.002/1, IC-000880.2016.02.001/0, IC-000160.2016.02.004/0, IC-004037.2017.02.000/7, IC-007205.2017.02.000/6, IC-000402.2017.02.001/4, IC-001242.2018.02.000/8, IC-004334.2018.02.000/4, IC-000162.2019.02.000/8, IC-003644.2019.02.000/6, IC-003715.2019.02.000/0, IC-005170.2019.02.000/3, IC-006555.2019.02.000/5, IC-007246.2019.02.000/0, NF-007471.2019.02.000/7, NF-007963.2019.02.000/8, NF-008420.2019.02.000/8, NF-008442.2019.02.000/1, IC-000947.2019.02.001/1, IC-000830.2019.02.002/2, IC-000032.2019.02.004/2, IC-000168.2019.02.004/0, NF-000647.2020.02.000/5, NF-000688.2020.02.000/0, NF-000885.2020.02.000/8, NF-000920.2020.02.000/0, NF-000987.2020.02.000/9, NF-001106.2020.02.000/5, NF-001165.2020.02.000/8, NF-001186.2020.02.000/6, NF-001235.2020.02.000/6, NF-001279.2020.02.000/3, NF-001576.2020.02.000/9, NF-001595.2020.02.000/6, NF-001717.2020.02.000/0, NF-001728.2020.02.000/2, NF-000145.2020.02.001/2, NF-000157.2020.02.001/2, NF-000021.2020.02.005/0, NF-000071.2020.02.005/1 - PRT 3ª Região-MG - IC-000429.2018.03.000/7, IC-004158.2018.03.000/5, IC-000847.2018.03.002/3, IC-001053.2018.03.002/2, PP-002051.2019.03.000/5, IC-002877.2019.03.000/9, NF-004951.2019.03.000/7, IC-000083.2019.03.002/0, PP-000760.2019.03.002/8, PP-000795.2019.03.002/1, IC-000095.2019.03.005/8, IC-000378.2019.03.006/7, IC-000483.2019.03.007/1, IC-000579.2019.03.007/0, IC-000549.2019.03.010/3, NF-001398.2020.03.000/9 - PRT 4ª Região-RS - IC-000065.2015.04.004/2, IC-001946.2017.04.000/0, IC-004217.2017.04.000/0, IC-005132.2017.04.000/6, IC-000222.2017.04.002/8, IC-000178.2017.04.006/7, IC-002283.2018.04.000/9, IC-000283.2018.04.008/0, IC-001730.2019.04.000/0, IC-002036.2019.04.000/0, IC-002394.2019.04.000/9, IC-002557.2019.04.000/4, NF-003133.2019.04.000/9, NF-003351.2019.04.000/5, IC-000461.2019.04.001/4, NF-000462.2019.04.001/0, IC-000276.2019.04.006/8, IC-000083.2019.04.008/2, PP-000242.2020.04.000/4, NF-000350.2020.04.000/3, NF-000421.2020.04.000/0, NF-000436.2020.04.000/5, NF-000027.2020.04.001/8, PP-000030.2020.04.003/7, IC-002863.2017.05.000/9, IC-000054.2018.05.003/6, IC-000054.2018.05.003/6, PP-002613.2019.05.000/6, IC-000961.2019.05.000/2, NF-000240.2020.05.000/3, NF-000096.2020.05.000/3, NF-000643.2020.05.000/5, NF-000407.2020.05.000/5, IC-000961.2017.06.000/9, IC-000239.2020.06.000/5, NF-000135.2020.06.000/1, NF-000489.2020.06.000/8 - PRT 7ª Região-CE - IC-001997.2015.07.000/8, IC-000348.2016.07.000/2, IC-000184.2017.07.001/0, IC-000508.2018.07.000/5, IC-001028.2018.07.000/9, PP-001053.2019.07.000/2, PP-001759.2019.07.000/5, PP-001652.2019.07.000/0, NF-001954.2019.07.000/3, NF-000019.2020.07.000/5, PP-000282.2020.07.000/9, NF-000583.2020.07.000/3, NF-000664.2020.07.000/3 - PRT 8ª Região-PA - IC-000435.2018.08.000/0, IC-001134.2018.08.000/0, IC-000318.2018.08.001/5, PP-000585.2019.08.000/5, IC-000874.2019.08.000/6, IC-000927.2019.08.000/7, PP-001307.2019.08.000/4, PP-001533.2019.08.000/6, NF-000027.2020.08.000/1, IC-000031.2020.08.000/6, IC-000605.2020.08.000/4, NF-000023.2020.08.002/6 - PRT 9ª Região-PR - IC-002162.2009.09.000/2, IC-000697.2017.09.000/0, IC-003105.2017.09.000/2, IC-000041.2017.09.003/3, IC-001653.2018.09.000/5, IC-002556.2018.09.000/2, IC-000103.2018.09.003/3, IC-000435.2018.09.003/2, IC-000114.2018.09.008/1, IC-000330.2018.09.008/7, PP-000036.2019.09.000/3, IC-001136.2019.09.000/4, IC-001511.2019.09.000/3, PP-002088.2019.09.000/8, PP-002356.2019.09.000/0, PP-002360.2019.09.000/3, PP-002565.2019.09.000/5, PP-002825.2019.09.000/1, IC-000386.2019.09.001/8, IC-000168.2019.09.003/1, IC-000067.2019.09.004/2, IC-000173.2019.09.005/9, IC-000277.2019.09.008/5, IC-000030.2020.09.000/1, NF-000325.2020.09.000/6, NF-000866.2020.09.000/2, IC-000157.2020.09.003/7, NF-000032.2020.09.004/3, IC-000035.2020.09.008/2 - PRT 10ª Região-DF - IC-000927.2014.10.000/0, IC-000059.2014.10.001/2, IC-000452.2015.10.000/2, IC-001241.2016.10.000/8, IC-000156.2016.10.001/4, IC-000586.2018.10.000/6, IC-001660.2018.10.000/8, IC-001983.2018.10.000/9, IC-002910.2018.10.000/6, IC-002996.2018.10.000/0, IC-000574.2019.10.000/9, IC-001032.2019.10.000/8, IC-001274.2019.10.000/9, IC-001543.2019.10.000/6, IC-001777.2019.10.000/1, IC-001996.2019.10.000/3, PP-002322.2019.10.000/1, PP-002670.2019.10.000/4, NF-000263.2020.10.000/0 - PRT 11ª Região-AM - IC-000074.2017.12.000/6, IC-000285.2017.12.002/0, IC-000269.2018.12.002/4, IC-000480.2019.12.001/2, IC-000506.2019.12.001/0, NF-000207.2020.12.000/3, NF-000055.2020.12.003/9, NF-000059.2020.12.003/8, IC-000053.2020.12.003/4, NF-000055.2020.12.003/9, IC-000059.2020.12.003/8, IC-000016.2020.12.004/4 - PRT 13ª Região-PB - IC-019638.2010.13.000/4, IC-000795.2014.13.000/5, IC-000802.2014.13.000/9, IC-001213.2014.13.000/0, IC-001137.2016.13.000/1, IC-001774.2016.13.000/4, IC-001799.2016.13.000/4, IC-001485.2018.13.000/8, IC-000679.2019.13.000/1, IC-

000743.2019.13.000/0, IC-000852.2019.13.000/9, IC-000283.2019.13.001/6, NF-000035.2020.13.000/1 - PRT 14ª Região-RO - IC-000161.2011.14.002/8, IC-000654.2014.14.000/2, IC-000532.2015.14.000/0, IC-000426.2017.14.000/5, IC-000105.2018.14.000/2, IC-000120.2018.14.000/5, IC-000458.2018.14.000/2, IC-000476.2019.14.000/7, PP-000554.2019.14.000/8, IC-000206.2019.14.001/8, NF-000110.2020.14.000/0, NF-000132.2020.14.000/7 - PRT 15ª Região-Campinas - IC-003009.2017.15.000/0, IC-000015.2018.15.007/0, IC-000412.2018.15.007/3, IC-000787.2019.15.000/6, PP-001812.2019.15.000/4, PP-002349.2019.15.000/3, IC-002507.2019.15.000/1, IC-000522.2019.15.002/0, IC-000345.2019.15.003/6, IC-000297.2019.15.005/3, IC-000466.2019.15.005/1, IC-000097.2019.15.007/3, NF-000586.2020.15.000/2, NF-000751.2020.15.000/5, NF-000011.2020.15.000/5, NF-000088.2020.15.003/0, NF-000064.2020.15.001/3, NF-000102.2020.15.003/0, NF-000115.2020.15.007/0 - PRT 16ª Região-MA - IC-000074.2019.16.000/0, IC-001132.2019.16.000/4, NF-000216.2020.16.000/8, NF-000255.2020.16.000/0, NF-000289.2020.16.000/8 - PRT 17ª Região-ES - IC-000366.2015.17.000/3, IC-001046.2016.17.000/6, IC-000099.2016.17.003/6, IC-000075.2019.17.000/0, IC-000589.2019.17.000/4, PP-000336.2019.17.003/7, PP-000411.2019.17.003/9, NF-000196.2020.17.000/9, NF-000218.2020.17.000/1, NF-000236.2020.17.000/3 - PRT 18ª Região-GO - IC-000004.2015.18.002/5, IC-000428.2017.18.002/8, IC-000422.2018.18.000/6, IC-000805.2018.18.000/3, IC-002031.2018.18.000/4, IC-000020.2018.18.002/2, IC-000095.2018.18.002/6, IC-000099.2018.18.002/5, IC-000413.2018.18.002/1, IC-000109.2019.18.000/4, IC-000346.2019.18.000/0, IC-000516.2019.18.000/5, IC-001358.2019.18.000/0, IC-000288.2019.18.003/9, NF-000316.2020.18.000/8, NF-000065.2020.18.001/6, NF-000098.2020.18.003/4 - PRT 19ª Região-AL - IC-000418.2016.19.000/2, IC-000314.2018.19.000/4, IC-000333.2019.19.000/5, IC-000461.2019.19.000/2, IC-000772.2019.19.000/0, IC-001207.2019.19.000/4, IC-001634.2019.19.000/6, PP-001758.2019.19.000/8, PP-001852.2019.19.000/2, PP-002008.2019.19.000/3, IC-000133.2019.19.001/7, IC-000215.2020.19.000/4, IC-000254.2020.19.000/7, PP-000359.2020.19.000/9 - PRT 20ª Região-SE - IC-001069.2017.20.000/2, IC-001128.2019.20.000/2, IC-001140.2019.20.000/1, NF-000143.2020.20.000/9 - PRT 21ª Região-RN - NF-000250.2003.21.000/7, IC-001104.2017.21.000/2, IC-001433.2017.21.000/8, IC-001808.2017.21.000/5, IC-000318.2018.21.000/4, IC-000392.2018.21.000/4, IC-001175.2018.21.000/4, IC-000024.2019.21.000/3, PP-001072.2019.21.000/2, IC-000048.2019.21.002/0, NF-00062.2020.21.000/3 - PRT 22ª Região-PI - IC-001090.2017.22.000/9, IC-000532.2019.22.000/0, NF-001184.2019.22.000/5, NF-001195.2019.22.000/7, IC-001257.2019.22.000/0, IC-001267.2019.22.000/6, IC-001345.2019.22.000/0, IC-001596.2019.22.000/1, IC-000053.2020.22.000/4, IC-000083.2020.22.000/9, NF-000142.2020.22.000/4 - PRT 23ª Região-MT - IC-001021.2018.23.000/0, PP-000744.2019.23.000/2, IC-000805.2019.23.000/3, NF-001140.2019.23.000/6, IC-000161.2019.23.001/8, PP-000180.2019.23.003/7, IC-000137.2019.23.004/3, IC-000220.2019.23.004/0, NF-000149.2020.23.000/0, NF-000221.2020.23.000/2, IC-000229.2020.23.000/3, IC-000237.2020.23.000/8, NF-000028.2020.23.004/1, NF-000036.2020.23.004/5 - PRT 24ª Região-MS - IC-000977.2017.24.000/0, IC-000043.2019.24.000/8, IC-000111.2019.24.002/5, PP-000252.2020.24.000/1, NF-000049.2020.24.002/5.

Eu, Luiz Cláudio Barbosa Lucas, Secretário da sessão, nos termos do artigo 18, inciso XII, da Resolução nº 142/CSMPT, lavrei a presente ata e a encaminhei a todos os Membros da 3ª Subcâmara de Coordenação e Revisão (MPT) para leitura e aprovação, com determinação de publicá-la no Diário Oficial da União.

Encerrou-se a sessão às 15:40 horas.

Dra. Sandra Lia Simón

Coordenadora

Dra. Daniela de Moraes do Monte Varandas

Membro

Dr. Gláucio Araújo Oliveira

Membro

Dra. Rodrigo de Lacerda Carelli

Membro Suplente

Dra. Célia Regina Camachi Stander

Membro Suplente

Luiz Cláudio Barbosa Lucas

Secretário

Tribunal de Contas da União

1ª CÂMARA

ATA Nº 13, DE 5 DE MAIO DE 2020

(Sessão Telepresencial da 1ª Câmara)

Presidente: Ministro Walton Alencar Rodrigues

Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin

Subsecretário da Primeira Câmara: TEFC Paulo Morum Xavier

Às 15 horas, o Presidente declarou aberta a sessão telepresencial da Primeira Câmara, com a presença dos Ministros Benjamin Zymler, Bruno Dantas e Vital do Rêgo; do Ministro-Substituto Weder de Oliveira; e do Representante do Ministério Público, Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin.

Ausente o Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, por motivo de férias.

HOMOLOGAÇÃO DE ATA

A Primeira Câmara homologou a ata nº 12, referente à sessão realizada em 28 de abril de 2020.

PUBLICAÇÃO DA ATA NA INTERNET

Os anexos das atas, de acordo com a Resolução nº 184/2005, estão publicados na página do Tribunal de Contas da União na Internet.

COMUNICAÇÕES

Do Ministro Walton Alencar Rodrigues:

- Manifestação de profundo pesar, acompanhado pelos demais Ministros e pelo Representante do Ministério Público junto ao TCU, pelo falecimento do Ministro Emérito Guilherme Palmeira.

PROCESSOS EXCLUÍDOS DE PAUTA

Foram excluídos de pauta, nos termos do artigo 142 do Regimento Interno, os seguintes processos:

- 010.946/2014-4 e 028.015/2019-3, cujo Relator é o Ministro Benjamin Zymler;

- 008.979/2019-7, de relatoria do Ministro Vital do Rêgo;

- 000.508/2020-9, 001.319/2020-5, 001.434/2020-9, 001.538/2020-9, 002.796/2020-1, 002.992/2020-5, 003.507/2020-3, 003.532/2020-8, 003.588/2020-3, 004.145/2018-6, 004.847/2020-2, 005.263/2020-4, 005.412/2020-0, 005.749/2020-4, 005.972/2020-5, 006.282/2020-2, 007.149/2020-4, 007.181/2020-5, 007.333/2020-0, 007.351/2020-8, 007.537/2020-4, 007.762/2020-8, 007.788/2020-7, 007.793/2020-0, 007.870/2020-5, 007.891/2020-2, 008.038/2020-1, 008.066/2020-5, 008.281/2020-3, 009.280/2017-0, 010.446/2020-6, 010.925/2020-1, 016.209/2019-2, 016.304/2019-5, 016.540/2019-0, 019.576/2017-0, 026.741/2016-4, 027.696/2015-4, 030.588/2019-7, 030.596/2019-0, 030.615/2019-4, 030.652/2019-7, 030.692/2019-9, 030.708/2019-2, 030.840/2019-8, 030.845/2019-0, 030.889/2019-7, 030.944/2019-8, 031.229/2019-0, 031.301/2019-3, 032.806/2019-1, 039.008/2019-3, 039.378/2019-5, 039.399/2019-2, 039.499/2019-7, 039.504/2019-0, 039.660/2019-2, 039.829/2019-7 e 039.835/2019-7, cujo Relator é o Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti; e



- 032.428/2019-7, de relatoria do Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

PROCESSOS APRECIADOS POR RELAÇÃO

A Primeira Câmara aprovou, por relação, os acórdãos de nºs 5047 a 5234.

SUSTENTAÇÃO ORAL

Na apreciação do processo nº 028.903/2007-2, cujo Relator é o Ministro Walton Alencar Rodrigues, o Dr. Walter de Agra Júnior e a Dra. Fabíola Marques Monteiro não compareceram para realizar a sustentação oral que haviam solicitado em nome de Cícero de Lucena Filho.

Na apreciação do processo nº 001.466/2014-3, cujo Relator é o Ministro Benjamin Zymler, o Dr. Luiz Eugênio Mello Salomon apresentou sustentação oral em nome da Federação Paulista de Hipismo.

Na apreciação do processo nº 008.037/2015-9, cujo Relator é o Ministro Benjamin Zymler, o Dr. Luiz Eugênio Mello Salomon apresentou sustentação oral em nome da Federação Paulista de Hipismo.

REABERTURA DE DISCUSSÃO

Nos termos do art. 112 do Regimento Interno, foi reaberta a discussão do processo nº 009.506/2016-0 e o Tribunal aprovou o Acórdão nº 5237/2020 - 1C, sendo vencedora a proposta apresentada pelo Relator, Ministro Benjamin Zymler, à qual anuiu o Revisor, Ministro Walton Alencar Rodrigues.

PROCESSOS APRECIADOS DE FORMA UNITÁRIA

Por meio de apreciação unitária de processos, a Primeira Câmara proferiu os Acórdãos de nºs 5235 a 5286, incluídos no Anexo I desta Ata, juntamente com os relatórios e os votos em que se fundamentaram.

ACÓRDÃOS APROVADOS

RELAÇÃO Nº 12/2020 - 1ª Câmara

Relator - Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

ACÓRDÃO Nº 5047/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, tendo em vista que os efeitos financeiros do ato de concessão em análise se esauriram antes de seu processamento pela Corte, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 143, inciso II, do Regimento Interno, c/c o art. 7º da Resolução TCU nº 206, de 24/10/2007, em considerar prejudicado, por perda de objeto, o ato constante deste processo, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-000.967/2020-3 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessado: Osvaldo Ribas (337.888.391-04)

1.2. Órgão/Entidade: Fundação Nacional de Saúde

1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5048/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-001.302/2020-5 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessados: Debora Suely Pereira de Araujo Bez (906.469.836-87); João Batista Estanislau (891.341.257-87); José Pereira Rego (129.708.751-87); Julia Vergara da Silva (893.316.057-49); Marcos Teixeira da Silva (829.999.967-72); Maria do Rocio Mazanek (359.172.379-72); Marinaldo Barbosa de Moura (138.914.054-72); Ritaline Ribeiro de Medeiros (826.266.004-82); Roraima Ferreira Moura de Souza (651.694.175-00); Vera Maria Lopes (364.270.209-00)

1.2. Órgão/Entidade: Departamento de Polícia Federal

1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5049/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legal para fins de registro o ato de concessão a seguir relacionado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-002.813/2020-3 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessado: Maria Alice Vasconcelos Cardoso (146.576.942-00)

1.2. Órgão/Entidade: Fundação Nacional de Saúde

1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5050/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legal para fins de registro o ato de concessão a seguir relacionado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-003.681/2020-3 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessado: Paulo Roberto de Souza Oliveira (320.928.147-53)

1.2. Órgão/Entidade: Instituto Nacional do Seguro Social

1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5051/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-005.268/2020-6 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessados: Analia Durvirges Andrade (164.660.041-04); Marco Antonio Araujo Ajalla (220.335.721-53)

1.2. Órgão/Entidade: Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Mato Grosso do Sul

1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5052/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro o ato de concessão a seguir relacionado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-005.329/2020-5 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessado: Marlucio Rodrigues Abreu (081.121.345-53)

1.2. Órgão/Entidade: Gerência Executiva do INSS - Vitória da Conquista/BA - INSS/MPS

1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5053/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-005.368/2020-0 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessados: Ana Lucia Silva da Justa (997.078.298-34); Angela Maria de Almeida Venceslau (192.924.656-00); Criemilde Fontenelle da Costa (546.823.477-72); David de Souza (286.953.306-30); Eliana Luz Pereira (443.628.206-63); Enoi do Couto Cardoso Gomes (323.530.906-30); Etiene Alves Luz (598.984.887-00); Fanima Rodrigues Cardoso (044.294.458-69); Giovani Donizetti de Souza (313.796.306-06); Joao Bosco de Carvalho (214.660.766-15)

1.2. Órgão/Entidade: Gerência Executiva do INSS - Varginha/MG - INSS/MPS

1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5054/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legal para fins de registro o ato de concessão a seguir relacionado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-005.689/2020-1 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessado: Dalva Tiaco Furuguem (363.623.527-34)

1.2. Órgão/Entidade: Superintendência Estadual do INSS - Campo Grande/MS - INSS/MPS

1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5055/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-005.956/2020-0 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessados: Gladis Oliveira Marcon (422.653.710-68); José Carlos Teixeira de Lacerda (195.735.105-53); Luis Pinto Ramos (123.309.145-04); Maria Edja de Araujo (134.720.035-53); Maria de Lourdes Marinho Rocha (280.885.495-15); Maria de Lourdes de Assis Soares (161.569.865-53)

1.2. Órgão/Entidade: Instituto Nacional do Seguro Social

1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5056/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-016.641/2020-5 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessados: Laudicea da Silva Andrade (635.176.637-00); Liane Elizabeth Caldeira Lage (429.361.606-34); Lucila Teresa de Gusmão Pessoa (508.384.667-53); Maratan Marques Pereira (707.103.337-49); Maria Tereza Carvalho dos Santos (398.485.587-72); Mauro de Moraes (682.725.887-49); Otávio Cesar Cunha Burhalde (754.001.977-87); Paulo da Silva (330.303.087-15); Rita de Cássia Rocha Amorim (604.653.107-10); Vitória Orind (710.146.247-20)

1.2. Órgão/Entidade: Instituto Nacional da Propriedade Industrial

1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5057/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legal para fins de registro o ato de concessão a seguir relacionado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-016.669/2020-7 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessada: Rejane Pereira Lima (426.211.194-68)

1.2. Órgão/Entidade: Instituto Nacional do Seguro Social

1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5058/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-016.677/2020-0 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessados: Celmar Dunke (642.840.347-15); Evanir Martins Teixeira (047.628.598-42); Fátima das Graças de Oliveira Sabino (004.645.768-22); José Cláudio Vieira da Silva (004.975.678-81); Lúcia Fumiko Nakagawa (037.795.368-70); Luiz Severino Arigato (969.709.108-06); Luzia Itsuko Tamura Konda (017.789.318-47); Maria Luísa de Almeida Sobieski (039.922.058-51); Maria de Lourdes Deo Gasparotto (826.225.408-25); Orlando Otávio da Cruz (324.777.088-72)

1.2. Órgão/Entidade: Instituto Nacional do Seguro Social

1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira



1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.
ACÓRDÃO Nº 5059/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-016.685/2020-2 (APOSENTADORIA)
1.1. Interessados: Heliton Goulart Gonçalves (313.974.256-87); Rosilene Aparecida Guimarães Pinto (363.633.406-91)
1.2. Órgão/Entidade: Instituto Nacional do Seguro Social
1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.
ACÓRDÃO Nº 5060/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legal para fins de registro o ato de concessão a seguir relacionado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-016.736/2020-6 (APOSENTADORIA)
1.1. Interessado: Emmanoel da Silva Miranda (038.470.958-38)
1.2. Órgão/Entidade: Ministério da Fazenda (extinta)
1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries

Marsico

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.
ACÓRDÃO Nº 5061/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legal para fins de registro o ato de concessão a seguir relacionado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-016.754/2020-4 (APOSENTADORIA)
1.1. Interessado: Francisco Cleber Machado (500.265.347-20)
1.2. Órgão/Entidade: Agência Nacional de Aviação Civil
1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.
ACÓRDÃO Nº 5062/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-017.239/2020-6 (APOSENTADORIA)
1.1. Interessados: Celso Oliveira Virgílio (702.746.817-49); Cláudia de Melo Cardoso (318.863.531-15); Claudiane Kenup Sathler Cruciol (666.602.031-68); Elcimith Sousa Malaquias (074.896.413-49); Fernando Duran Poch (052.521.628-67); Flávio Canto Pereira (143.178.588-19); Kelly Francine Pazello (807.204.809-06); Luciana Ferreira Carvalho Saldanha (029.331.318-03); Sônia Regina Fabre de Moraes (090.136.728-17); Wilma Rodrigues Alves (535.176.526-87)
1.2. Órgão/Entidade: Departamento de Polícia Federal
1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa

Caribé

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.
ACÓRDÃO Nº 5063/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-017.314/2020-8 (APOSENTADORIA)
1.1. Interessadas: Rozangela de Sousa Freire (234.285.971-68); Sylvania Terra Siebra de Sousa (728.087.997-72)
1.2. Órgão/Entidade: Ministério da Economia
1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa

Caribé

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.
ACÓRDÃO Nº 5064/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-003.485/2020-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: Dayane Gonsalo Furtado (066.298.054-96); Flavia Gheller Schaidhauer (888.907.320-91); Geovane Leo Souza e Souza do Nascimento (058.987.347-40); Juliana Koerich Laureano (043.203.539-78); Lidia Aparecida Monteiro Cruz (088.409.507-02); Marcio Medeiros de Fazio (717.746.297-04); Mariana Guarana Macedo Moura (117.174.157-09); Moadir Matias de Souza (622.075.473-53); Vaniely Kaliny Pinheiro de Queiroz (072.235.814-84); Wanuska Santiago Fernandes Julio (109.054.587-88)
1.2. Órgão/Entidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.
ACÓRDÃO Nº 5065/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-003.511/2020-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: Cristiane Johann Evangelista (954.781.910-00); Josiane Silva Costa Bruzinga (050.887.586-26); Karoline Borges (090.238.756-13); Luciana de Barros Ataíde (699.727.022-00); Natalia Gomes Alves de Souza (060.836.794-00); Paulo de Tarso Garcia (026.595.131-39); Raisse Layane de Paula Saraiva (032.525.633-04); Rejane dos Santos Sousa (011.467.134-60)
1.2. Órgão/Entidade: Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará
1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.
ACÓRDÃO Nº 5066/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-003.577/2020-1 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: Alexandre Dias de Oliveira (062.770.389-58); Bianca Ruschel Hillmann (060.212.549-96); George Patrick Boggiss (028.493.597-26); Glaucia Vieira Ferreira (003.724.141-92); Iracema Filgueira Leite (009.991.574-00); Joana Afeche Pimenta (006.989.429-90); Luiz Otavio Pantoja (515.876.022-53); Marygelle Maia de Lucena (057.145.134-95); Osmar Guesser (987.192.039-34); Renata Aparecida Servidoni de Oliveira (189.256.768-77)
1.2. Órgão/Entidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.
ACÓRDÃO Nº 5067/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-003.580/2020-2 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: Adebaldo Maia Leite (035.307.025-44); Adilza Santa Rosa de Almeida (018.340.495-55); Camilla Queiroga Dantas Torres (062.875.974-61); Francisco Queiroga Gadelha Junior (061.882.634-33); Grace Kelly Costa de Andrade (832.186.615-87); Janine Emanuelle Jimenes Amaral (275.301.258-00); Manalde Ferreira da Silva (001.223.593-80); Marco Antonio Santos de Paula (932.903.905-78); Mariana Pedrollo Dantas (136.449.237-79); Valonia Linard Mendes (929.973.093-87)
1.2. Órgão/Entidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.
ACÓRDÃO Nº 5068/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-006.061/2020-6 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: Elizete Labres de Oliveira (018.568.969-86); Humberto Pereira Amorim Junior (018.495.011-22); Isabella Delminda Godinho Santiago (019.233.261-98); Iviany Espindola da Cunha Santos (018.127.661-57); Joycianne Ramos Vasconcelos de Aguiar (018.754.083-71); Karla Karoline Castro da Fonseca (018.786.913-84); Patricia dos Santos Porcelles (018.764.530-28); Renata Nogueira Ribeiro (018.989.973-57); Sandra de Paiva Barbosa Zocollotti (018.950.314-94); Thais Hesther Lyra e Oliveira Costa (018.374.801-84)
1.2. Órgão/Entidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.
ACÓRDÃO Nº 5069/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legal para fins de registro o ato de concessão de pessoal a seguir relacionado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-014.759/2020-9 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessado: Emerson Zetula da Silva (753.350.856-49)
1.2. Órgão/Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa

Caribé

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.
ACÓRDÃO Nº 5070/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legal para fins de registro o ato de concessão de pessoal a seguir relacionado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-016.127/2020-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessado: Danielle Mota Bastos (065.947.896-00)
1.2. Órgão/Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.
ACÓRDÃO Nº 5071/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legal para fins de registro o ato de concessão de pessoal a seguir relacionado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-016.211/2020-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessado: Lorena Paiva dos Reis (128.922.347-51)
1.2. Órgão/Entidade: Universidade Federal do Rio de Janeiro
1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima



1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.
ACÓRDÃO Nº 5072/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-016.240/2020-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: Amanda Rafaela Freire da Silva (672.580.853-00); Carlos do Souto Pena (089.283.034-43); Clarissa Pains Silva (110.741.227-71); Lucas Xavier Pereira Cruz (087.531.446-51); Luiz Fernando Moraes Santos (024.568.205-84); Pedro Marinho Machado Guimarães (038.053.051-17); Raissa Alessandra Vieira Moncao (042.933.561-00); Samarone Fortunato Marins Arita (029.305.561-02); Tiago Torres Lana (709.816.471-20); Vinicius Garcia Rocha (044.621.675-54)
1.2. Órgão/Entidade: Advocacia-Geral da União
1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries

Marsico

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.
ACÓRDÃO Nº 5073/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-016.251/2020-2 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: Erica da Cunha Costa Silva (059.334.603-38); Leonardo Fernandes Pinheiro (027.340.643-40); Vinicius Muniz Silva de Jesus (030.584.245-58)
1.2. Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região/MA
1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries

Marsico

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.
ACÓRDÃO Nº 5074/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legal para fins de registro o ato de admissão de pessoal a seguir relacionado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-016.259/2020-3 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessado: Gerardo Marcílio Pinto Lima (734.072.673-04)
1.2. Órgão/Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa

Caribé

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.
ACÓRDÃO Nº 5075/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-016.285/2020-4 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: Antonia Gleiciania Carvalho de Menezes (977.077.752-87); Celma Damas de Sousa (003.214.333-86); Margareth Andrade Furtunato (001.244.582-70); Sayane Marlila Silva Leite Montenegro (076.372.884-55); Tania Mara de Souza Castro (439.159.222-34); Valquiria Soares da Silva de Azevedo (875.382.887-91); Walison Silva Reis (029.908.563-58)
1.2. Órgão/Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa

Caribé

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.
ACÓRDÃO Nº 5076/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legal para fins de registro o ato de admissão de pessoal a seguir relacionado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-016.286/2020-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessado: Darsilvio Rodrigues Melatti Junior (178.567.418-80)
1.2. Órgão/Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano
1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.
ACÓRDÃO Nº 5077/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-017.242/2020-7 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: Jefferson da Silva Soares (985.207.502-06); Radige Hanna Nascimento Dutra Barbosa (086.691.416-12); Tiago Falcão Borja de Oliveira Correia (042.866.565-94)
1.2. Órgão/Entidade: Tribunal Regional Federal da 1ª Região
1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.
ACÓRDÃO Nº 5078/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legal para fins de registro o ato de concessão a seguir relacionado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-002.962/2020-9 (PENSÃO CIVIL)
1.1. Interessado: Maria do Socorro de Luna Freire Guerra (262.983.504-97)
1.2. Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região/PE
1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.
ACÓRDÃO Nº 5079/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-002.987/2020-1 (PENSÃO CIVIL)
1.1. Interessados: Bráulio Theodoro Vieira de Freitas (803.059.547-68); Joelma Arrais de Assis (800.357.281-91); Maria Divina Rosa Gomes (534.199.101-00); Maria Joselita Bispo Ferreira (508.610.421-15); Raimundo Nonato Rodrigues Brito (055.260.941-20); Ruy de Alencastro Veiga (047.538.364-87)
1.2. Órgão/Entidade: Ministério da Saúde (vinculador)
1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.
ACÓRDÃO Nº 5080/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legal para fins de registro o ato de concessão a seguir relacionado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-002.996/2020-0 (PENSÃO CIVIL)
1.1. Interessado: Sandra Maria da Silva Pinheiro (908.541.017-72)
1.2. Órgão/Entidade: Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.
ACÓRDÃO Nº 5081/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39 da Lei 8.443/92, c/c o art. 143 do Regimento Interno, em considerar legal para fins de registro o ato de concessão a seguir relacionado; em determinar o destaque do ato da interessada Telma Coutinho de Araujo (917.781.154-20), para cumprimento da proposta oferecida pelo Ministério Público, nos termos constantes do item 1.7, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-003.027/2020-1 (PENSÃO CIVIL)
1.1. Interessado: Layton Paiva de Albuquerque (020.455.404-72)
1.2. Órgão/Entidade: Instituto Nacional do Seguro Social
1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinar a realização de diligência junto ao Instituto Nacional do Seguro Social, com vistas a informar:
1.7.1. documentos que comprovem a união estável entre Renato de Amorim Coutinho e Telma Coutinho de Araujo;
1.7.2. sobre a existência de parentesco, além de companheiros, entre Telma Coutinho de Araujo e Renato de Amorim Coutinho.
ACÓRDÃO Nº 5082/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-004.354/2020-6 (PENSÃO CIVIL)
1.1. Interessados: Edila Maria Januario Vale (114.548.306-20); Maria de Fatima Figueiredo Souza Costa (125.586.926-74); Maria do Carmo Bruno Ferreira (729.046.406-06)
1.2. Órgão/Entidade: Instituto Nacional do Seguro Social
1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.
ACÓRDÃO Nº 5083/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39 da Lei 8.443/92, c/c o art. 143 do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, e em fazer a seguinte determinação, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-005.734/2020-7 (PENSÃO CIVIL)
1.1. Interessadas: Ana Rita Daltro de Almeida (511.823.945-15); Aydil de Moraes Jardim Pereira Bernardino (140.460.676-91); Maria Antonieta de Almeida (596.765.586-72); Maria da Cunha de Andrade (383.237.886-34); Sytama Maria Teixeira (769.074.221-15); Terezinha Castro Amorim (433.764.523-34); Vergínia Laranjeira Freire (011.846.617-82); Zilda Matos da Silva (878.083.746-87)
1.2. Órgão/Entidade: Ministério das Comunicações (extinto)
1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinar à Secretaria de Fiscalização de Pessoal que corrija os fundamentos legais dos atos no Sistema de Avaliação e Registro de Atos de Admissão e Concessões (SISAC), nos termos do art. 6º, § 1º, inciso II, da Resolução - TCU 206/2007.
ACÓRDÃO Nº 5084/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-017.283/2020-5 (PENSÃO CIVIL)
1.1. Interessados: Luciene Maia de Sousa (620.345.701-97); Pablo Henrique Dias da Silveira (049.703.801-39); Paulo Cesar da Silveira Maia (049.660.161-00)
1.2. Órgão/Entidade: Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.



ACÓRDÃO Nº 5085/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legal para fins de registro o ato de concessão a seguir relacionado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-017.340/2020-9 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessado: Gabriel Martins Esteves (242.472.191-20)

1.2. Órgão/Entidade: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5086/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno/TCU, em considerar legal para fins de registro o ato de concessão de pensão civil de Romeu Beltrami, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-028.311/2014-0 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessado: Bruno Jorge Orioli de Oliveira (060.562.357-00).

1.2. Órgão: Senado Federal

1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal:

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5087/2020 - TCU - 1ª Câmara

Considerando que o representante legal do embargante foi notificado do Acórdão 1841/2019-Primeira Câmara, em 26/03/2019;

Considerando que o prazo final para que o responsável contestasse o referido *decisum* expirou em 10/04/2019, data em que efetivamente encaminhou o pertinente recurso de reconsideração a esta Corte de Contas, via correio, conforme Aviso de recebimento acostado à peça 63;

Considerando o disposto no art. 1.003, § 4º, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente aos processos de controle externo que tramitam neste Tribunal, no sentido de que, na aferição da tempestividade do recurso remetido pelo correio, será considerado como data da interposição a data da postagem;

Considerando, por fim, que este Colegiado, indevidamente, por intermédio do Acórdão 7628/2019, não conheceu do referido recurso de reconsideração, por considerá-lo intempestivo;

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 143, inciso IV, alínea "a", do Regimento Interno do TCU, quanto ao processo a seguir relacionado, em conhecer dos embargos de declaração opostos em face do Acórdão 7628/2019-Primeira Câmara e acolhê-los, com efeitos infringentes, para, conhecer do recurso de reconsideração interposto por Joaquim Miguel Gally Galvão (peça 49) e restituir os autos à Secretaria de Recursos para o respectivo exame de mérito.

1. Processo TC-004.040/2016-3 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)

1.1. Responsáveis: Joaquim Miguel Gally Galvão (022.904.995-87); Rosival Rufino de Santana - Me (73.763.682/0001-68)

1.2. Recorrente: Joaquim Miguel Gally Galvao (022.904.995-87)

1.3. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Coaraci - BA

1.4. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

1.5. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva

1.6. Relator da Deliberação recorrida: Ministro Walton Alencar Rodrigues

1.7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (SecextCE).

1.8. Representação legal: Marcos Antonio Farias Pinto (14421/OAB-BA) e outros, representando Joaquim Miguel Gally Galvao.

1.9. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5088/2020 - TCU - 1ª Câmara

VISTOS, relacionados e discutidos estes autos de representação, cumulada com pedido de medida cautelar, formulada pela Diagonal Gestão de Recursos Humanos Ltda. contra possível ilegalidade praticada pelo Banco do Brasil S.A. ao rescindir unilateralmente contrato administrativo 2019.7421.7615, firmado entre essa instituição financeira federal e a representante, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de agentes administrativos;

Considerando que a entidade contratante notificou a representante acerca de pendências verificadas na execução do contrato, tais como atrasos no pagamento de vale alimentação e de vale refeição, não-fornecimento de uniformes aos trabalhadores alocados na prestação dos serviços avançados, bem como atraso na apresentação de endosso à garantia financeira do ajuste contratual;

Considerando que a representante informa ter a entidade contratante notificado a contratada das pendências verificadas, ocasião em que lhe comunicou o rompimento unilateral do vínculo contratual sem a prévia instauração de processo administrativo que garantisse à representante o contraditório e a ampla defesa, em desacordo com o artigo 83 da Lei 13.303/2016 e a Constituição Federal;

Considerando que a representante requer ao Tribunal a suspensão cautelar dos efeitos do ato administrativo questionado para, no mérito, considerar ilegal e nulo de pleno de direito o ato de rescisão unilateral do contrato administrativo;

Considerando que a representante possui legitimidade para representar ao Tribunal e indica, de forma clara e objetiva, indício de possível ilegalidade incorrida por unidade jurisdicionada à Corte de Contas, com fundamento no artigo 87, § 2º, da lei 13.303/2016, c/c os artigos 235 e 237 do Regimento Interno do TCU;

Considerando, porém, que a matéria veiculada pela representação versa sobre litígio privado havido entre a representante e a entidade jurisdicionada acerca de inexecução e rescisão de contrato, não demonstrando a existência de interesse público que justifique o conhecimento e a intervenção fiscalizatória do Tribunal de Contas da União, nos termos do artigo 103, § 1º, da Resolução-TCU 259/2014;

Considerando ser pacífica a jurisprudência do Tribunal de Contas da União no sentido de não conhecer e não exercer controle externo sobre controvérsias que visem predominantemente à tutela de interesses privados no âmbito de contratos administrativos firmados entre unidade jurisdicionada e terceiros, a exemplo dos Acórdãos 1462/2010-Plenário (relator E. Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa), 1631/2010-Plenário (relator E. Ministro Benjamin Zymler), 712/2012-Plenário (E. relator Ministro Augusto Nardes), 431/2016 (relator E. Ministro Bruno Dantas), 1621/2011-1ª Câmara (relator E. Ministro Valmir Campelo), 2471/2011-2ª Câmara (relator E. Ministro-Substituto André de Carvalho);

Considerando não ser o Tribunal de Contas da União instância revisora de decisões administrativas adotadas por órgãos e entidades que lhes são jurisdicionados em relação a terceiros, salvo se, de forma reflexa, esses litígios vierem a atingir o patrimônio público ou lesar o Erário, o que não se verifica no caso em análise;

Considerando, por fim, caber à representante a possibilidade de recorrer do ato impugnado pela via administrativa junto à própria entidade contratante ou buscar diretamente a tutela judicial para defesa de seu interesse privado.

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 143, inciso III, 235, 237, parágrafo único, e 250, inciso I, do Regimento Interno, c/c o artigo 103, § 1º, da Resolução-TCU 259/20140, quanto ao processo a seguir relacionado, em não conhecer da representação, considerar prejudicado o exame de pedido de medida cautelar e determinar o arquivamento do processo, dando-se ciência à representante, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-016.616/2020-0 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Entidade: Banco do Brasil S.A.

1.2. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

1.3. Representante do Ministério Público: não atuou

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog).

1.5. Representação legal: não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

RELAÇÃO Nº 10/2020 - 1ª Câmara

Relator - Ministro BENJAMIN ZYMLER

ACÓRDÃO Nº 5089/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 143, inciso II, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-004.902/2020-3 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Ademir da Silva de Oliveira Neto (138.437.907-01); Alexsander Figueiredo Araujo Severino (175.789.217-62); Anderson Thiago Freitas dos Santos (175.203.997-10); Bruno da Silva Cruz (111.723.546-77); Daniel Simoes da Silva (166.711.547-24); Joao Carlos Souza da Silva (157.575.327-85); Matheus de Jesus Cerqueira Santos (170.797.467-52); Thiago Feitoza Barbosa (187.394.757-78); Victor Hugo do Nascimento Vieira (115.170.127-08); Ygor Mundim Canuto Winter (175.980.417-76)

1.2. Órgão: Ministério da Defesa-Comando da Marinha (vinculador)

1.3. Relator: Ministro Benjamin Zymler

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5090/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 143, inciso II, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-008.072/2020-5 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Carolina Henriques Cavalcante (085.848.766-77); Celso Goncalves (282.433.901-20); Fernanda Virginia Barreto Mota (042.551.744-66); Manuela Rodrigues da Silva (314.154.308-96); Michelia Antonia do Nascimento Gusmao (063.557.176-50); Petterson Pereira de Carvalho (734.303.901-68); Raycard Coelho Martins (056.893.573-08); Tatiana Martins Magalhaes (078.060.876-30); Tercia Jovino Neves Santos (044.046.443-96); Yara Kellin de Oliveira Lopes (919.870.673-04)

1.2. Entidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares

1.3. Relator: Ministro Benjamin Zymler

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5091/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, tendo em vista que os efeitos financeiros do ato de admissão adiante relacionado se exauriram antes de seu processamento pela Corte, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 143, inciso II, e 260, § 5º, do Regimento Interno, em considerar seu exame prejudicado por perda de objeto, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-011.083/2020-4 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessada: Carmem Gabryella Pereira (862.059.601-25)

1.2. Entidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás

1.3. Relator: Ministro Benjamin Zymler

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5092/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, tendo em vista que os efeitos financeiros do ato de admissão adiante relacionado se exauriram antes de seu processamento pela Corte, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 143, inciso II, e 260, § 5º, do Regimento Interno, em considerar seu exame prejudicado por perda de objeto, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-011.088/2020-6 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessado: Thiago Almeida Garcia (720.047.621-87)

1.2. Entidade: Fundação Nacional do Índio

1.3. Relator: Ministro Benjamin Zymler

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5093/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 143, inciso II, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-016.088/2020-4 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Gabrielle de Franca Lira (122.323.967-54); Igor Barbosa dos Santos (159.019.037-81); Jose Guilherme de Oliveira (364.281.658-48); Larissa Rodrigues Lino (152.238.717-07); Leonardo dos Santos Fernandes (481.759.798-44); Leticia de Almeida Leite Paduy (148.936.297-51); Michael Augusto do Nascimento (079.842.736-18); Randolpho Moreira de Melo Neto (059.354.445-50); Regis Nei Alves Junior (132.823.746-07); Victoria de Santana Silva (162.664.607-42)

1.2. Órgão: Ministério da Defesa-Comando da Aeronáutica (vinculador)

1.3. Relator: Ministro Benjamin Zymler

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5094/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 143, inciso II, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-016.092/2020-1 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Ariana dos Santos Luciano (168.558.757-77); Davi de Oliveira Carvalho (485.071.878-70); Emerson Luiz Guimaraes Lemos (162.881.387-38); Gustavo Costa Santos (858.362.545-08); Lais dos Santos Silva Nogueira (026.656.652-98); Luiz



Eduardo de Mello Ferreira (155.069.957-17); Manoel Pedro Fernandes Silveira (707.705.011-41); Manoela Brandao (043.522.070-55); Patrick Andrei Ribeiro (181.812.517-09); Pedro Luiz Torres Andrade (171.560.827-52)

1.2. Órgão: Ministério da Defesa-Comando da Aeronáutica

1.3. Relator: Ministro Benjamin Zymler

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries

Marsico

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5095/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 143, inciso II, do Regimento Interno, em considerar legal para fins de registro o ato de admissão de pessoal a seguir relacionado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-016.130/2020-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessado: Gabriel de Albuquerque Veloso Azuirson (039.964.564-09)

1.2. Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

1.3. Relator: Ministro Benjamin Zymler

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries

Marsico

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5096/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 143, inciso II, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-016.136/2020-9 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessadas: Cybelle Alves Tavares (070.218.944-81); Veronica Maria do Nascimento (326.586.638-62)

1.2. Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

1.3. Relator: Ministro Benjamin Zymler

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries

Marsico

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5097/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 143, inciso II, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-016.144/2020-1 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Glaucimeire de Carvalho Pereira (312.674.258-06); Jurandi de Souza Silva (011.087.715-21); Marcio Marconato Machado (003.476.140-35)

1.2. Órgão: Ministério da Defesa-Comando do Exército (vinculador)

1.3. Relator: Ministro Benjamin Zymler

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5098/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 143, inciso II, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-016.214/2020-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Emanuelle dos Santos Tonoli (134.213.047-26); Priscila Andrade Sousa (023.363.071-62); Roger Cordeiro (357.594.828-31); Tatiane Freitas de Oliveira (221.067.568-52); Vanessa Ribeiro da Franca (013.279.034-31)

1.2. Órgão: Tribunal Superior do Trabalho

1.3. Relator: Ministro Benjamin Zymler

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries

Marsico

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5099/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM por unanimidade, com fundamento nos arts. 143, inciso V, alínea "a"; 169, inciso II; e 212, do Regimento Interno do TCU, em determinar o arquivamento do seguinte processo, sem julgamento de mérito, em face da ausência de pressupostos de sua constituição e de seu desenvolvimento válido e regular, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-000.242/2016-0 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)

1.1. Responsáveis: Luiz Lindbergh Farias Filho (690.493.514-68); Sheila Chaves Gama de Souza (506.906.637-49)

1.2. Órgão/Entidade: Caixa Econômica Federal

1.3. Relator: Ministro Benjamin Zymler

1.4. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha

Furtado

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (SecexTCE).

1.6. Representação legal: Maria Inês Sobreira de Azevedo (1622-A/OAB-RJ) e outros, representando Sheila Chaves Gama de Souza.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

RELAÇÃO Nº 11/2020 - 1ª Câmara

Relator - Ministro BRUNO DANTAS

ACÓRDÃO Nº 5100/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-005.323/2020-7 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessados: Albertina Maria Sousa dos Santos (618.255.819-91); Elizabeth Valentim Santana Cordeiro (098.053.202-78)

1.2. Órgão/Entidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado de Santa Catarina

1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de

Lima

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5101/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal para fins de registro o ato a seguir relacionado e em adotar a medida a seguir, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-005.725/2020-8 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessado: Fernando Lima Crisostomo (231.974.553-04)

1.2. Órgão/Entidade: Universidade Federal do Ceará

1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de

Lima

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. determinar à Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip) que corrija o fundamento legal do ato no Sistema de Apreciação e Registro de Atos de Admissão e Concessões (Sisac), nos termos do art. 6º, § 1º, inciso II, da Resolução - TCU 206/2007

ACÓRDÃO Nº 5102/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-016.283/2020-1 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessados: Franklin Sousa do Carmo (066.800.893-87); Gabriel Costa Filho (216.663.263-72); Gabriel Nonato Pereira (165.293.241-00); Gilson Luiz Constantino (310.948.050-68); Jose Fernando do Amaral Junior (047.114.358-83); Jose Joao de Miranda (228.640.406-20); Jose Praxedes Junior (231.777.563-68); Maria Jose Correia Matias de Menezes (630.154.984-87); Mary Lourdes Sousa de Araujo (316.200.001-72); Raimundo Valdoilson Machado Feitoza (326.248.242-00)

1.2. Órgão/Entidade: Departamento de Polícia Federal

1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5103/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-016.351/2020-7 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessados: Cedicio de Vasconcellos Monteiro (146.191.642-91); Lauro Stein Junior (423.158.917-87); Silvio da Silva Dias (673.079.497-68); Vera Maria Anderson (440.519.057-72)

1.2. Órgão/Entidade: Ministério da Defesa - Comando da Marinha (vinculador)

1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa

Caribé

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5104/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-016.559/2020-7 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessados: Ana Paula Ribeiro de Vasconcellos (343.933.661-15); Carlos Benedito da Silva Brito (097.072.982-00); Denise Alves Ferreira (656.261.096-68); Henrique Leal Lopes (004.710.648-40); Kleber Costa Vilhena (096.934.911-49); Marcia Shizue Nagagata (792.092.037-04); Maria Cecilia de Paula Melo (075.585.058-01); Reinold Feldberg (767.686.358-91); Sebastiao dos Reis Aguiar (054.764.961-49); Tania Aparecida Parmigiani (077.446.838-62)

1.2. Órgão/Entidade: Banco Central do Brasil

1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa

Caribé

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5105/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-016.617/2020-7 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessado: Caroline Almeida Dias (563.573.546-00)

1.2. Órgão/Entidade: Ministério da Economia

1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5106/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-016.630/2020-3 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessados: Erosina Ferreira Santos Gaspar (120.907.001-49); Francisca Aparecida Vasconcelos Chaves (145.746.911-15); Jorge de Azevedo (636.432.277-87); Maria Jose Gomes da Costa (345.104.001-87); Maria Lurdes Barbosa da Mata Xavier (247.464.871-20); Maria do Socorro Soares Souza Rodrigues (182.451.611-87); Mario Luiz do Nascimento (270.703.441-04); Raquel Simone Rocha Bijos (225.467.151-00)

1.2. Órgão/Entidade: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa

Caribé

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.



ACÓRDÃO Nº 5107/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-016.687/2020-5 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessados: Joao Roberto Vasconcelos de Abreu (113.762.101-00); Jose Bernardes (136.604.621-87); Lucilia Cabral Terra (495.758.806-68); Oclides Fernandes Pires (036.819.981-91); Odelson Gomes Peres (190.061.361-15); Simeia de Melo Pereira Mendes (144.923.002-44); Wilson Custodio Faleiro (101.506.921-53)

1.2. Órgão/Entidade: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (vinculador)

1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries

Marsico

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5108/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-016.703/2020-0 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessados: Ana Maria de Franca Silva (409.192.774-20); Edilson Andrade Cabral (127.532.624-20); Gezilda Cavalcanti de Albuquerque (195.709.454-00); Jose Antonio de Albuquerque (103.243.054-00); Leila Oliveira de Azevedo e Silva (216.220.944-68); Luciane Soares de Lima Wanderley (206.037.938-51); Osmir Torres Ximenes (351.280.117-04); Paulo Paes de Andrade (311.096.327-20); Silvana Moreira Neves (204.002.174-49); Valdir Antonio da Silva (216.342.204-63)

1.2. Órgão/Entidade: Universidade Federal de Pernambuco

1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries

Marsico

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5109/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-016.724/2020-8 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessados: Maria de Fatima Ferreira dos Santos (152.224.032-20); Terezinha Coelho Soares (145.961.562-04); Valdelice Mafra Santarem (385.094.072-15)

1.2. Órgão/Entidade: Fundação Nacional de Saúde

1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries

Marsico

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5110/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-016.726/2020-0 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessados: Acacio da Aparecida Mancini (009.696.657-25); Adriane Paganotto da Silva (622.046.371-49); Alessandra Paulino Perraro Pires (887.396.609-82); Antonio Baccaro Junior (135.483.838-66); Claudio Andreas Dragalzev (375.058.311-00); Cleonice Honorato Campos (498.002.721-00); Edmar Lima Amorim (784.422.227-15); Edson Candido de Andrade (288.364.056-49); Edvaldo dos Santos (143.653.831-91); Jorge Figueira Mendes (704.640.307-49)

1.2. Órgão/Entidade: Departamento de Polícia Rodoviária Federal

1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries

Marsico

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5111/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-016.744/2020-9 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessados: Dagmar Oliveira Azevedo (350.268.205-49); Maria Ester Chichorro Falavinha (355.562.189-00); Maura Maria de Oliveira (046.211.821-53)

1.2. Órgão/Entidade: Superior Tribunal Militar

1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa

Caribé

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5112/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-017.261/2020-1 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessado: Katia de Cassia Pires (550.257.146-72)

1.2. Órgão/Entidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais

1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa

Caribé

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5113/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-017.352/2020-7 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessados: Ataides Pompeu de Queiroz (282.443.544-53); Dalva Lucia Araujo (330.722.054-34); Wagner Jose Valente (227.425.731-00); Wilmar Padua Pereira (153.886.201-82)

1.2. Órgão/Entidade: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa

Caribé

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5114/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-007.951/2013-2 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Adna de Almeida Lopes (060.923.654-72); Ana Maria Vergne de Moraes Oliveira (687.050.005-30); Jose Marcio Augusto de Oliveira (795.733.044-49); Nadja Naira Aguiar Ribeiro (544.139.407-25)

1.2. Órgão/Entidade: Universidade Federal de Alagoas

1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5115/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), fazendo-se a(s) determinação(ões) sugerida(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.377/2020-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Igor Mota Borges (022.008.572-25); Lucas Mussi Steiner (066.513.606-47); Marcos de Oliveira Silva (113.366.286-26)

1.2. Órgão/Entidade: Ministério da Defesa - Comando do Exército (vinculador)

1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. determinar ao Comando do exército que, caso ocorra um desfecho do processo judicial desfavorável ao interessado Marcos de Oliveira Silva (113.366.286-26), promova o seu desligamento.

ACÓRDÃO Nº 5116/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-016.100/2020-4 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Beatriz Correa dos Santos (144.828.017-63); Beatriz Soares de Florenca (186.654.067-00); Carolina Rodrigues da Silva Lemos (169.614.847-27); Filipe Martins Gomes (026.311.982-39); Gabriel da Costa Alves (182.653.857-73); Liliane Reboucas de Souza (161.080.877-06); Lucas Marques Sirqueira (163.187.587-63); Lucas Miguel Daudt Pires (168.276.427-39); Lucas Vinicius Bezerra Virginio (167.529.557-35); Manoel Ramiro da Silva (111.628.127-96)

1.2. Órgão/Entidade: Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica (vinculador)

1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo de Vries

Marsico

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5117/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-016.131/2020-7 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessado: Gleice Kelly Barbosa de Oliveira Barcelar (074.904.184-61)

1.2. Órgão/Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5118/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-016.156/2020-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Ana Paula Rabelo Custodio (319.281.268-04); Andrea Santiago Maia Anauate (360.222.888-60); Daniela Ihara Alves (362.046.588-67); Fabio Bordin de Sales (021.344.841-60); Fernanda Barros Valente (015.167.701-88); Karen Yumi Goya (361.642.068-71); Lais Silveira Takahashi (354.572.988-50); Marcos Sophia Freitas (333.098.608-50); Rafael Arruti Aragao Vieira (035.515.335-12); Renan Hiroshi Adashi Prudencio (351.588.638-90)

1.2. Órgão/Entidade: Tribunal Regional Federal da 3ª Região

1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries

Marsico

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5119/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-016.183/2020-7 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Francisco Junio Veras Brito (040.952.423-96); Maria Natalia Vasconcelos (048.905.593-10); Maria Renata Silveira (042.868.593-55); Marília Guedes da Silveira Arrais (030.271.014-04); Selma Romana Costa de Albuquerque (011.446.293-30)

1.2. Órgão/Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará



- 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5120/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-016.193/2020-2 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessado: Amanda Fernandes Bezerra (035.841.413-03)
- 1.2. Órgão/Entidade: Tribunal Regional Eleitoral da Bahia
- 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico

- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5121/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-016.206/2020-7 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessado: Cecília Miranda Paiva Pereira Pinto (072.946.764-37)
- 1.2. Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região/RN
- 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5122/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-016.227/2020-4 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessados: Ana Luiza Schaeffer (019.148.760-08); Douglas Antonio da Silva (103.881.536-36); Douglas Kretzmann de Lara (030.396.470-75); Elton Elias Caetano Grilo (315.699.068-07); Igor Jose Botelho Barbosa (074.920.314-59); Morgana Cristina Orrigo Toson (834.781.400-72); Rafaela Campos Dotto (014.055.220-03); Rayronne Mendes Lages (114.685.846-93); Rodrigo Bazilio Terra (086.758.977-90); Sonia Andrade Vieira (051.093.789-67)
- 1.2. Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região/RS
- 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5123/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-016.273/2020-6 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessados: Fernanda Cristina Dias de Souza (047.465.777-90); Vania Querino (941.480.407-25)
- 1.2. Órgão/Entidade: Ministério da Saúde (vinculador)
- 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5124/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-016.303/2020-2 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessados: Rafael Alves da Silva (082.850.086-06); Thais Xavier Margalho (858.670.042-87)
- 1.2. Órgão/Entidade: Companhia Nacional de Abastecimento
- 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico

- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5125/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-017.333/2020-2 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessados: Fabiane Borba Bergmann (000.276.560-80); Goianaz Maximilla dos Santos (500.982.920-72); Joseida Schutt Zizemer (411.978.870-91); Kellen Ludtke Bierhals (006.751.760-93); Luciano Carvalho Ayres (021.600.400-45); Marcelo Tadeu Staionof (090.636.548-12); Rafael Alves Padilha (013.217.510-01); Rosani Zachow (432.623.410-53); Sandra Beatriz Morais da Silveira (281.182.350-68); Victor Vinicius Silveira Esteve (016.362.280-97)
- 1.2. Órgão/Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense
- 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé

- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5126/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-017.419/2020-4 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessado: Jessica Ferreira Barbosa (026.429.001-18)
- 1.2. Órgão/Entidade: Telecomunicações Brasileiras S.A.
- 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé

- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5127/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-017.495/2020-2 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessados: Fabio de Sousa Santos (080.946.099-82); Robert Wesley dos Santos de Melo (085.555.589-05)
- 1.2. Órgão/Entidade: Universidade Tecnológica Federal do Paraná
- 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé

- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5128/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-017.522/2020-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessados: Carla Beatriz Costa de Araujo (034.288.373-98); Diego Ribeiro Moreira (618.731.873-00); Francisco Marcio Lobo de Sousa (013.248.713-69); Francisco Vianey Nascimento (067.933.763-65); Glaucia Morgana de Melo Guedes (033.382.113-09); Joao Lucio Nobre de Araujo (056.585.893-98); Joel Cruz Soares (019.105.063-62); Mario Fundaro (747.846.411-49); Matheus Mayron Lima da Cruz (051.817.813-73); Natanna Azevedo de Aguiar (043.679.753-47)
- 1.2. Órgão/Entidade: Universidade Federal do Ceará
- 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé

- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5129/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-017.533/2020-1 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessados: Carlos Augusto Craveiro de Queiroz (679.257.403-10); Dandara Alcantara Jorge (054.466.873-10); Debora de Oliveira dos Reis (063.045.273-30); Diego Silva Salvador (020.360.353-29); Francisco Tiago Pereira Diogenes (041.986.853-47); Michael Alisson da Silva Rabelo (054.943.993-54); Natalia Barbosa Pinto (605.626.133-66); Roberth Enoque Ribeiro Franco (048.147.303-30); Sara Feitosa Carvalho (044.037.643-20); Taiane Costa Dias (026.431.393-30)
- 1.2. Órgão/Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
- 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5130/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-017.580/2020-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessados: Ana Luiza Teixeira Amado (812.833.935-49); Daiana de Oliveira Lima (032.913.115-07); Isabela Silva de Oliveira (804.032.985-04); Kizzy Fernandes Antualpa (224.517.808-43); Mateus Tavares Pinto Santos (038.332.265-01); Nirlyn Karina Seijas Castillo Conceicao (858.001.135-30); Pedro Augusto da Costa Franceschini (368.817.028-84); Roberta Leiane Cordeiro Porto Humberto (781.517.835-91); Sylvio Dutra Gomes (955.628.426-53); Tiago Mendes Lopes (037.869.955-59)
- 1.2. Órgão/Entidade: Universidade Federal da Bahia
- 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5131/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-038.346/2019-2 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessados: Elisangela de Souza Nogueira Antunes (081.351.797-40); Eugenio Jose Satolo Monteiro (120.572.357-93); Eveline Figueira de Abreu (095.458.347-73); Fabio Baptista Pereira Junior (124.106.387-75); Fabio Junior de Paulo de Oliveira (121.642.097-10); Fabio da Silva (078.307.607-05); Fabricio Paschoal Linhares (089.784.587-00); Fernando Neves Spanghero (119.748.237-76); Filipe Peixoto da Silva (125.634.507-56); Filipe Zebende Gomes (123.513.337-05)
- 1.2. Órgão/Entidade: Diretoria Regional da ECT no Rio de Janeiro - DR/RJ
- 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5132/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:



- 1. Processo TC-016.506/2020-0 (PENSÃO CIVIL)
- 1.1. Interessados: Isaac dos Santos Cavalcante (063.180.625-30); Oldineia Bispo dos Santos Cavalcante (613.670.605-91)
- 1.2. Órgão/Entidade: Ministério da Fazenda (extinta)
- 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5133/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

- 1. Processo TC-009.441/2020-4 (PENSÃO MILITAR)
- 1.1. Interessados: Eli Gomes Corrêa (608.950.807-10); Gessilda Maria T. Gumerato (095.104.508-39); Graça Maria da S. T. Lucio (681.828.138-91); Livia dos Santos Barbosa (114.099.737-86); Margarida Maria R. de Almeida (105.864.584-68); Maria Lopes da Silva Barbosa (432.267.957-91); Mercia Regis Caldas (217.535.044-49); Mery Regis Almeida de Barros (224.716.424-20); Monica Regis de Almeida (621.177.694-20)
- 1.2. Órgão/Entidade: Subdiretoria de Inativos e Pensionistas - Área Militar
- 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5134/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, e 27, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c o art. 218 do Regimento Interno/TCU, em dar quitação a Fernando de Azevedo Dantas, Francisco Cassiano Sobrinho e Eduardo Raupp de Vargas, ante o recolhimento integral das multas individuais lhes aplicadas por meio do Acórdão 1.854/2017-1ª Câmara, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

- 1. Processo TC-001.329/2013-8 (REPRESENTAÇÃO)
- 1.1. Responsáveis: Eduardo Raupp de Vargas (692.427.120-00); Fernando de Azevedo Dantas (289.974.171-34); Francisco Cassiano Sobrinho (207.286.118-72); Fundação Universidade de Brasília (00.038.174/0001-43); José Carlos Silvestre de Souza (210.565.871-72); José Sérgio de Souza (119.686.211-72); Marilene Gonçalves Rocha (232.322.771-87); Pedro Murrieta Santos Neto (068.047.801-91); Silvano da Silva Pereira (076.615.411-49)
- 1.2. Órgão/Entidade: Fundação Universidade de Brasília
- 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Educação (SecexEduc).
- 1.6. Representação legal: Luiz Antonio Muller Marques (33.680/OAB-DF), representando Silvano da Silva Pereira e José Sérgio de Souza; Jonas Cecílio (14344/OAB-DF) e outros, representando Francisco Cassiano Sobrinho; Camila Kellen dos Santos Silvestre de Souza (36504/OAB-DF), representando José Carlos Silvestre de Souza e Fundação Universidade de Brasília.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5135/2020 - TCU - 1ª Câmara

Considerando se tratar de representação oriunda do Ministério Público Federal na Bahia, que encaminhou cópia da Notícia de Fato 1.14.007.000537/2015.53, relatando possíveis irregularidades em dois contratos firmados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA, Campus de Vitória da Conquista;

Considerando que os projetos que serviram de base para o certame não preenchiam os requisitos necessários à caracterização do objeto, haja vista que não foram suficientemente aprofundados quanto às informações sobre as áreas construídas, ocupadas, terreno e índices urbanísticos, dentre outros elementos necessários ao início das obras;

Considerando que, em que pese a inadequação das contratações, dos atrasos e paralisação das obras do *campus*, o Reitor do Instituto adotou medidas com vistas a equacionar os problemas: aplicou penalidade às empresas infratoras, abriu processo administrativo disciplinar para apurar as responsabilidades, efetuou encontro de contas entre o que foi executado e pago e, posteriormente, avocando para Administração Central, efetuou novo certame para contratação do remanescente das obras;

Considerando que tanto a CGU quanto o próprio Instituto vêm adotando as medidas pertinentes para apurar as falhas e ressarcir eventual dano ocorrido no âmbito dos contratos;

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, arts. 143, inciso III; 235 c/c o art. 237, I e parágrafo único, todos do Regimento Interno/TCU, em conhecer da presente representação, por preencher os requisitos de admissibilidade, para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente; adotar a medida a seguir e em dar ciência deste acórdão ao representante e ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA, juntamente com a instrução (peça 36), de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

- 1. Processo TC-035.906/2015-4 (REPRESENTAÇÃO)
- 1.1. Órgão/Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
- 1.2. Relator: Ministro Bruno Dantas
- 1.3. Representante do Ministério Público: não atuou
- 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Urbana (SeinfraUrb).
- 1.5. Representação legal: não há.
- 1.6. informar ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA de que, a teor do disposto no art. 8º, caput, da Lei n. 8.443/1992, esgotadas as medidas administrativas sem a elisão do dano, e subsistindo os elementos que indiquem haver dano ao erário, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá imediatamente adotar providências com vistas à instauração da tomada de contas especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e que, nos termos do art. 4º da IN TCU 71/2012, a instauração da tomada de contas especial não poderá exceder o prazo máximo de cento e oitenta dias, contados da data da ciência do fato pela administração.

ACÓRDÃO Nº 5136/2020 - TCU - 1ª Câmara

Considerando se tratar de representação proposta pelo Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Amazonas, a respeito de possíveis irregularidades ocorridas no Fundo Socioambiental da Caixa (FSC), relacionadas a bens oriundos de repasses que estariam sendo indevidamente vendidos pelos beneficiários;

Considerando que a Caixa, através do FSC, celebrou Acordo de Cooperação Financeira, vigente no período de 10/10/2013 a 30/08/2016, com a Associação Organização Não Governamental Nymuendaju (ONG Nymuendaju), que tinha como objetivo garantir a sustentabilidade e o desenvolvimento do residencial Viver Melhor I através das ações integradas de gestão Social Participativa;

Considerando a baixa materialidade, por envolver bens móveis usados e de pouco valor, e relevância, já que se trata de aspecto contratual não ligado à finalidade do acordo de cooperação financeira firmado;

Considerando que o tema possui baixo risco, pois o contrato entre a Caixa e a ONG Nymuendaju já cumpriu seu objetivo;

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, arts. 143, inciso III; 235 c/c o art. 237, I e parágrafo único, todos do Regimento Interno/TCU, em conhecer da presente representação, por preencher os requisitos de admissibilidade; enviar cópia do processo

ao controle interno da Caixa, para as providências de sua alçada, nos termos do item 23, II, da Portaria-Segecex 12/2016; e em dar ciência deste acórdão ao representante, juntamente com a instrução (peça 3), de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

- 1. Processo TC-036.680/2019-2 (REPRESENTAÇÃO)
- 1.1. Órgão/Entidade: Caixa Econômica Federal
- 1.2. Relator: Ministro Bruno Dantas
- 1.3. Representante do Ministério Público: não atuou
- 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo do Sistema Financeiro Nacional e dos Fundos de Pensão (SecexFinan).
- 1.5. Representação legal: não há.
- 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5137/2020 - TCU - 1ª Câmara

Considerando se tratar de representação formulada pela Procuradoria da República em São Paulo, mediante documentação encaminhada pelo Ofício 255/2019-PRM-Araçatuba/SP, que acompanha cópia de decisão exarada nos autos do Inquérito Civil 1.34.041.000007/2017-68, e do Relatório de Auditoria de Serviço de Gestão, elaborado pela Comissão Técnica de Auditoria Regional (CTAR) de Presidente Prudente/SP no município de Ouro Verde/SP, para que este Tribunal adote as providências cabíveis com relação à devolução dos recursos ao fundo municipal de saúde, visando ao cumprimento do objetivo do repasse;

Considerando que os recursos relativos ao Piso de Atenção Básico (PAB) Fixo e da Média e Alta Complexidade (MAC) foram aplicados em despesas, na sua maioria, relacionadas a outras áreas da saúde (valor histórico de R\$ 82.935,77), o que não se encontra, a princípio, regular;

Considerando a informação prestada pelo representante de que o ente responsável pelo repasse teria considerado o fato como mera impropriedade administrativa, passível de celebração de ajuste administrativo;

Considerando que o próprio concedente dos recursos considerou que, apesar de os recursos terem sido aplicados em outras despesas, os montantes foram utilizados dentro da área da saúde municipal, tendo ocorrido no caso, à época, o desvio de objeto, mas sem dano ou prejuízo ao erário;

Considerando que não sobressaem os requisitos risco, materialidade e relevância, a justificar o prosseguimento da presente representação, conforme análise empreendida pela unidade instrutora, nos termos da Resolução TCU 259/2014 c/c a Portaria Segecex 12/2016;

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, arts. 143, inciso III; 235 c/c o art. 237, VII e parágrafo único, todos do Regimento Interno/TCU, em conhecer da presente representação, por preencher os requisitos de admissibilidade, para, no mérito, considerá-la procedente, sem o prosseguimento do feito, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

- 1. Processo TC-036.860/2019-0 (REPRESENTAÇÃO)
- 1.1. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SP
- 1.2. Relator: Ministro Bruno Dantas
- 1.3. Representante do Ministério Público: não atuou
- 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Saúde (SecexSaude).
- 1.5. Representação legal: não há.
- 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

RELAÇÃO Nº 12/2020 - 1ª Câmara

Relator - Ministro VITAL DO RÊGO

ACÓRDÃO Nº 5138/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 71, inciso III, da Constituição Federal/1988, c/c os arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei 8.443/1992, e arts. 1º, inciso VIII, 17, inciso III, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260, § 1º, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de concessão de aposentadoria aos interessados a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

- 1. Processo TC-005.211/2020-4 (APOSENTADORIA)
- 1.1. Interessados: Antonio Carlos Ferreira de Aquino (071.355.133-04); Domingos Regis da Silva (383.876.897-34); Elizeth Bernardes de Oliveira Batista (359.027.011-04); Jairson Ramalho Onofre (040.587.472-34); Jose Walter Alecrim Fantini (095.804.684-00); Luismar Araujo de Souza (112.101.252-34); Luiziane Moreira do Nascimento (248.057.853-49); Maria Emery de Castro (101.355.704-25); Porfiro Rodrigues Gondim (077.475.352-87); Rosa Rodrigues dos Santos (339.111.421-53).
- 1.2. Entidade: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.
- 1.3. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima.
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5139/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 71, inciso III, da Constituição Federal/1988, c/c os arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei 8.443/1992, e arts. 1º, inciso VIII, 17, inciso III, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260, § 1º, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de concessão de aposentadoria aos interessados a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

- 1. Processo TC-005.225/2020-5 (APOSENTADORIA)
- 1.1. Interessados: Ana Carine Garcia Montero (553.277.610-53); Carlos Danilo Moreira Pires (107.359.412-20); Esperidiao Amin Helou Filho (112.687.869-34); Joao Paulo Machado (010.382.739-00); Juan Jacob Eduardo Humeres Allende (252.306.389-15); Marli Auras (048.347.719-20); Nelci Schwambach Schutz (565.988.079-72); Vania Lucia Coutinho Rabelo (511.083.139-49); Vera Lucia Bosco (245.949.039-91); Zelia Maria Vieira Melo (499.118.569-68).
- 1.2. Entidade: Universidade Federal de Santa Catarina.
- 1.3. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima.
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5140/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 71, inciso III, da Constituição Federal/1988, c/c os arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei 8.443/1992, e arts. 1º, inciso VIII, 17, inciso III, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260, § 1º, do Regimento Interno do TCU, em considerar legal, para fins de registro, o ato de concessão de aposentadoria à interessada a seguir relacionada, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

- 1. Processo TC-005.681/2020-0 (APOSENTADORIA)
- 1.1. Interessada: Maria Emília Henriques Levi (314.806.087-34).
- 1.2. Órgão: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Amazonas.
- 1.3. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima.
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5141/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 71, inciso III, da Constituição Federal/1988, c/c os arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei 8.443/1992, e arts. 1º, inciso VIII, 17, inciso III, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260, §§ 1º e 4º, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de concessão de aposentadoria aos interessados a seguir



relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos, sem prejuízo de se fazer a determinação especificado no subitem 1.7.

1. Processo TC-005.718/2020-1 (APOSENTADORIA)
- 1.1. Interessados: Beatriz Monteiro Correa (672.033.376-34); Marcos Antônio Caixeta (211.790.426-20).
- 1.2. Entidade: Fundação Universidade Federal de Uberlândia.
- 1.3. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima.
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinar à Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip) que corrija o fundamento legal dos atos no Sistema de Avaliação e Registro de Atos de Admissão e Concessões (Sisac), nos termos do art. 6º, § 1º, inciso II, da Resolução - TCU 206/2007.

ACÓRDÃO Nº 5142/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 71, inciso III, da Constituição Federal/1988, c/c os arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei 8.443/1992, e arts. 1º, inciso VIII, 17, inciso III, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260, § 1º, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de concessão de aposentadoria às interessadas a seguir relacionadas, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-016.655/2020-6 (APOSENTADORIA)
- 1.1. Interessadas: Izabel Maisumi (320.899.889-91); Ozilia Nogueira Lima (203.137.211-49).
- 1.2. Entidade: Instituto Nacional do Seguro Social.
- 1.3. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5143/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 71, inciso III, da Constituição Federal/1988, c/c os arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei 8.443/1992, e arts. 1º, inciso VIII, 17, inciso III, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260, § 1º, do Regimento Interno do TCU, em considerar legal, para fins de registro, o ato de concessão de aposentadoria ao interessado a seguir relacionado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-016.729/2020-0 (APOSENTADORIA)
- 1.1. Interessado: Adão Claiton de Souza Lemos (512.635.990-87).
- 1.2. Órgão: Departamento de Polícia Rodoviária Federal.
- 1.3. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5144/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 71, inciso III, da Constituição Federal/1988, c/c os arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei 8.443/1992, e arts. 1º, inciso VIII, 17, inciso III, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260, § 1º, do Regimento Interno do TCU, em considerar legal, para fins de registro, o ato de concessão de aposentadoria ao interessado a seguir relacionado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-017.332/2020-6 (APOSENTADORIA)
- 1.1. Interessado: Nelson Parizoto (278.645.290-20).
- 1.2. Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (vinculador).
- 1.3. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5145/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 71, inciso III, da Constituição Federal/1988, c/c os arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei 8.443/1992, e arts. 1º, inciso VIII, 17, inciso III, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260, § 1º, do Regimento Interno do TCU, de acordo com o parecer emitido pelo MPTCU, em:

- a) considerar legais, para fins de registro, os atos de concessão de aposentadoria emitidos em favor de Reginaldo das Virgens Sousa (094.381.065-53) e Valnei Luciano Pereira Pestana (135.390.005-34); e
- b) fazer a determinação especificada no item 1.7.

1. Processo TC-032.307/2019-5 (APOSENTADORIA)
- 1.1. Interessados: Reginaldo das Virgens Sousa (094.381.065-53); Ricardo Cajado Simões (163.051.325-34); Valnei Luciano Pereira Pestana (135.390.005-34).
- 1.2. Órgão: Gerência Executiva do INSS - Itabuna/BA - INSS/MPs.
- 1.3. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima.
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinar à Secretaria de Fiscalização de Pessoal que:

- 1.7.1. destaque dos presentes autos o ato de aposentadoria emitido em favor de Ricardo Cajado Simões (163.051.325-34); e
- 1.7.2. em relação ao ato destacado, realize diligência à unidade jurisdicionada para que sejam enviadas a este Tribunal as cópias dos seguintes documentos:
- 1.7.2.1. planilha de cálculo relativa à média das 80% maiores remunerações utilizadas para o pagamento dos proventos do inativo, na forma da Lei 10.887/2004;
- 1.7.2.2. mapa de tempo de contribuição, bem assim das certidões averbadas para a concessão da aposentadoria; e
- 1.7.2.3. portaria de inativação do interessado.

ACÓRDÃO Nº 5146/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 71, inciso III, da Constituição Federal/1988, c/c os arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 17, inciso II, 143, inciso II, 259, inciso I, e 260, § 1º, do Regimento Interno/TCU, em considerar legal, para fins de registro, o ato de admissão do interessado a seguir relacionado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-000.701/2020-3 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessado: Ricardo de Souza Bessa (876.680.412-49).
- 1.2. Entidade: Companhia de Eletricidade do Acre.
- 1.3. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima.
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5147/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 71, inciso III, da Constituição Federal/1988, c/c os arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 17, inciso II, 143, inciso II, 259, inciso I, e 260, § 1º, do Regimento Interno/TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão dos interessados a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-016.106/2020-2 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessados: Caique de Sales de Oliveira (424.579.118-77); Claudio Aguiar Gomes (072.005.265-33); Eduardo Santos Silva (067.060.831-94); Elisa de Oliveira (477.383.558-32); Felipe Alves Trevizan (452.622.668-86); Mayara Matielli Margalho (169.051.247-45); Mayara da Silva (148.234.857-85); Ronan Vitor Pereira de Souza (186.396.087-25); Samuel Pereira Francisco (116.261.724-12); Stephanie Pinto Barriolo (169.522.967-35).
- 1.2. Entidade: Ministério da Defesa-comando da Aeronáutica (vinculador).
- 1.3. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5148/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 71, inciso III, da Constituição Federal/1988, c/c os arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 17, inciso II, 143, inciso II, 259, inciso I, e 260, § 1º, do Regimento Interno/TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão dos interessados a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-016.162/2020-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessados: Alan Castro de Melo (084.922.677-55); Leticia Mendes Martins do Rego Barros (138.476.367-82); Winnie Prado da Silva (131.638.317-29).
- 1.2. Órgão: Tribunal Regional Federal da 2ª Região.
- 1.3. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5149/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 71, inciso III, da Constituição Federal/1988, c/c os arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 17, inciso II, 143, inciso II, 259, inciso I, e 260, § 1º, do Regimento Interno/TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão dos interessados a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-016.264/2020-7 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessados: Claudio Marcos Veloso Junior (075.385.519-48); Denilso Palaoro (004.504.159-88); Douglas Alexandre Fernandes (042.913.159-37); Taise Fatima Mattei (079.388.629-59).
- 1.2. Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná.
- 1.3. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5150/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 71, inciso III, da Constituição Federal/1988, c/c os arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 17, inciso II, 143, inciso II, 259, inciso I, e 260, § 1º, do Regimento Interno/TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão dos interessados a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-016.387/2020-1 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessados: Ana Cristina da Silva Goncalves (060.944.324-01); Joao Amaury Lima Martins Junior (878.398.495-04); Jocelma Luiza de Jesus Oliveira Souza (013.911.475-02); Jocimara Nunes dos Santos (017.940.705-83); Lais Ferreira Braz Maia (034.296.115-20); Paula Luciane Lobato Pontes (683.074.032-00); Pedro Virgínio da Silva Filho (023.670.694-25); Rita de Souza Costa (911.742.012-15); Rosana Ferreira Lima (425.703.602-87); Tereza Cristina de Brito Azevedo (260.483.532-00).
- 1.2. Entidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.
- 1.3. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5151/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 71, inciso III, da Constituição Federal/1988, c/c os arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 17, inciso II, 143, inciso II, 259, inciso I, e 260, § 1º, do Regimento Interno/TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão dos interessados a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-016.410/2020-3 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessados: Francisca Eugenia Silva Araujo de Macedo (019.241.233-71); Francisca das Chagas de Araujo Goncalves (063.203.714-80); Jane Mary Soares (022.963.484-24); Jonatas Marcondes dos Santos (896.507.432-00); Leonardo Augusto Ferreira Nogueira (778.918.302-82); Marlise de Oliveira Januario (055.611.735-29); Noilda Aragao dos Santos (892.630.225-34); Valdinei Nascimento dos Santos (307.101.972-68); Viviane Monica de Andrade Frazao (673.742.042-72); Wdemilla Vale da Silva Almeida (056.996.524-18).
- 1.2. Entidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.
- 1.3. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5152/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 71, inciso III, da Constituição Federal/1988, c/c os arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 17, inciso II, 143, inciso II, 259, inciso I, e 260, § 1º, do Regimento Interno/TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão dos interessados a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-016.485/2020-3 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessados: Denise Rezende Travessa (846.579.526-68); Erida Oliveira Goncalves (073.271.154-12); Fagna Pereira de Sousa (003.777.183-35); Joao Brígido Honorio de Freitas Neto (830.243.013-72); Jorge Emmanuel da Silva Romualdo (009.540.943-28); Lillian Lettiere Bezerra Lemos Marques (028.106.153-06); Thiffany Pestana da Penha (074.322.214-80); Tiago Santos de Sena (047.311.564-67); Vanessa Alves da Silva (053.704.274-10); Wellington Veiga da Silva (888.366.734-49).
- 1.2. Entidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.
- 1.3. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).



1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5153/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 71, inciso III, da Constituição Federal/1988, c/c os arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 17, inciso II, 143, inciso II, 259, inciso I, e 260, § 1º, do Regimento Interno/TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão dos interessados a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-017.211/2020-4 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: Andre Luiz da Silva Paulo (683.285.912-00); Isabelle Oliveira do Vale (797.342.272-20); Leida Cristina Saraiva Teixeira (604.838.222-72); Nicolas Alexandre Gama (057.279.294-82); Rui Cidarta Araújo de Carvalho (629.594.762-04).
1.2. Órgão: Ministério da Defesa-Comando da Aeronáutica (vinculador).
1.3. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5154/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 71, inciso III, da Constituição Federal/1988, c/c os arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 17, inciso II, 143, inciso II, 259, inciso I, e 260, § 1º, do Regimento Interno/TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão dos interessados a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-017.223/2020-2 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: Andre Felipe Bezerra da Fonseca (106.395.334-00); Hugo Souza de Souza (703.985.432-59); Jean Santos da Costa (041.357.862-35); Lucas Evangelista Braga (057.869.201-51); Lucas Moraes Vieira (042.722.612-07); Luiz Matheus dos Santos Araujo (082.788.593-88); Mabio Mikael Marcena Ericeira (084.693.313-61); Matheus Andrade Santos (858.927.395-46); Matheus Felipe Bueno Alves (077.006.769-76); Pedro Eduardo Nogueira Pereira (707.113.761-74).
1.2. Órgão: Ministério da Defesa-comando da Marinha (vinculador).
1.3. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5155/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 71, inciso III, da Constituição Federal/1988, c/c os arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 17, inciso II, 143, inciso II, 259, inciso I, e 260, § 1º, do Regimento Interno/TCU, em considerar legal, para fins de registro, o ato de admissão da interessada a seguir relacionada, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-017.255/2020-1 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessada: Raissa de Almeida Sousa Vieira Amorim (017.219.453-93).
1.2. Órgão: Tribunal Superior do Trabalho.
1.3. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5156/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 71, inciso III, da Constituição Federal/1988, c/c os arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 17, inciso II, 143, inciso II, 259, inciso I, e 260, § 1º, do Regimento Interno/TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão dos interessados a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-017.394/2020-1 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: Adevanucia Nere Santos (008.381.565-17); Ana Catarina Magalhaes dos Santos (775.869.565-53); Elisabeth Freitas de Araujo (014.154.385-01); Erijane da Silva Ferreira (980.253.335-15); Ilma da Silva Cabral (431.254.095-00); Marilete Candido de Mattos Previero (130.819.828-04); Melina Morschbacher (020.847.190-11); Pablo Alves da Rocha (780.736.005-44); Reinaldo Jose de Oliveira (134.745.918-94); Romulo de Oliveira Nunes (078.900.044-00).
1.2. Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano.
1.3. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5157/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 71, inciso III, da Constituição Federal/1988, c/c os arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 17, inciso II, 143, inciso II, 259, inciso I, e 260, § 1º, do Regimento Interno/TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão dos interessados a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-017.410/2020-7 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: Adilio Costa Pereira (012.978.536-95); Bruna Daniela Prates Amaral (007.015.265-99); Denis Leocadio Teixeira (092.967.926-14); Jessica Samara Oliveira Tolomeu (016.333.956-26); Liliana de Oliveira Rocha (049.393.926-19).
1.2. Entidade: Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.
1.3. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5158/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 71, inciso III, da Constituição Federal/1988, c/c os arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 17, inciso II, 143, inciso II, 259, inciso I, e 260, § 1º, do Regimento Interno/TCU, em considerar legal, para fins de registro, o ato de admissão da interessada a seguir relacionada, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-017.458/2020-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessada: Adryelle Braga Arouche Medeiros (014.338.411-26).
1.2. Entidade: Fundação Cultural Palmares.
1.3. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5159/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 71, inciso III, da Constituição Federal/1988, c/c os arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 17, inciso II, 143, inciso II, 259, inciso I, e 260, § 1º, do Regimento Interno/TCU, em considerar legal, para fins de registro, o ato de admissão do interessado a seguir relacionado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-017.465/2020-6 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessado: Francisco Eidem da Silva Costa (616.635.062-72).
1.2. Entidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
1.3. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5160/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 71, inciso III, da Constituição Federal/1988, c/c os arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 17, inciso II, 143, inciso II, 259, inciso I, e 260, § 1º, do Regimento Interno/TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão dos interessados a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-017.513/2020-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: Bruna Dala Corte (093.297.899-19); Daniel Gomes de Lima (041.121.739-97); Denise do Carmo Ramos (047.424.089-42); Fabio Miguel (885.006.911-15); Juliana de Fatima Zacarias Barbosa (073.032.019-71); Marcos Likio Nogawa (056.480.909-86); Mariana Suemi Onuki Manetti (044.618.539-69); Mirian Natali Blezins Moreira (377.456.908-89); Renata Rodrigues Gomes (009.107.414-25); Valter Yukio Miyazaki (510.472.179-53).
1.2. Entidade: Universidade Federal do Paraná.
1.3. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5161/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 71, inciso III, da Constituição Federal/1988, c/c os arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 17, inciso II, 143, inciso II, 259, inciso I, e 260, § 1º, do Regimento Interno/TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão dos interessados a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-017.536/2020-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: Alexandre do Carmo (044.234.089-37); Fernanda Aparecida Ribeiro Gomes (078.042.139-64); Rafaela Fatima de Jesus (074.225.379-14).
1.2. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
1.3. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5162/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 71, inciso III, da Constituição Federal/1988, c/c os arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 17, inciso II, 143, inciso II, 259, inciso I, e 260, § 1º, do Regimento Interno/TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão dos interessados a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-040.294/2019-6 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: Ivonete Helena Rocha (013.863.836-51); Ivonise da Silva Braga Lelis (514.234.306-97); Jacielma de Oliveira Freire (911.067.105-68); Jessica Maria de Lira Cavalcanti (078.114.794-86); Jorge José de Moura Moreira (013.180.563-06); José Alberto Pereira Silva Junior (973.811.955-34); Josimar Pereira da Rocha (231.811.253-34); Juarez Gomes de Araújo Junior (660.894.252-49); Juliana Li Ting Matos Sun Barreto (005.780.603-96); Jussara Martins Hollenbach (331.249.300-53).
1.2. Entidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.
1.3. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima.
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5163/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 71, inciso III, da Constituição Federal/1988, c/c os arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 17, inciso II, 143, inciso II, 259, inciso I, e 260, § 1º, do Regimento Interno/TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão dos interessados a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-040.347/2012-5 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: Adriana Santos da Silva (654.027.405-00); Ana Carla Batista dos Santos (991.260.105-00); Ana Darc de Aquino (609.836.805-82); Elaine Cristina Oliveira Santos (952.146.745-20); Elenilda Lopes Reis Santos (516.834.745-20); Elida Maria de Souza (532.050.905-78); Emanuel Silva Menezes (591.060.425-20); Josymary Barbosa Santos (440.880.435-53); Lenilson Santos da Trindade (999.752.385-72); Marcia Regina da Rocha Fontes (662.238.305-72); Maria Aparecida Vieira Santana (712.505.655-53); Maria Francisca dos Santos (651.623.664-04); Mary Jane Falcão Viana Santos (344.177.965-72); Robson Santos Nascimento (696.012.245-72); Sandro Barbosa dos Anjos (516.837.505-78); Sangela Sumaya Mendonça Pereira Fernandes (921.136.645-34); Silvania Alves dos Santos (436.666.475-53); Silvia Lima de Santana (348.153.095-15); Tatiane Graça Martins (922.739.125-87).
1.2. Entidade: Fundação Universidade Federal de Sergipe.
1.3. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
1.4. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5164/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 71, inciso III, da Constituição Federal/1988, c/c os arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei 8.443/1992, arts. 1º, inciso VIII, 17, inciso III, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260, § 1º, do Regimento Interno do TCU, em considerar legal, para fins de registro, o ato de concessão de pensão civil constante dos autos, de acordo com os pareceres emitidos no presente processo.

1. Processo TC-016.348/2020-6 (PENSÃO CIVIL)
1.1. Interessados: Marcos Vinicius de Miranda Parreira (051.807.877-93); Victor Mendonca Parreira de Miranda (208.308.927-88).
1.2. Órgão: Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.
1.3. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.



1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.
ACÓRDÃO Nº 5165/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 71, inciso III, da Constituição Federal/1988, c/c os arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei 8.443/1992, arts. 1º, inciso VIII, 17, inciso III, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260, § 1º, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de concessão de pensão civil constantes dos autos, de acordo com os pareceres emitidos no presente processo.

1. Processo TC-016.373/2020-0 (PENSÃO CIVIL)
1.1. Interessadas: Isabelle Barbosa Guedes Franco (105.588.494-74); Patricia Avila Cintra (045.930.204-33); Valeria de Paula Barbosa Franco (328.414.854-04).
1.2. Órgão: Tribunal Regional Federal da 5ª Região.
1.3. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.
ACÓRDÃO Nº 5166/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 71, inciso III, da Constituição Federal/1988, c/c os arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei 8.443/1992, arts. 1º, inciso VIII, 17, inciso III, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260, § 1º, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de concessão de pensão civil constantes dos autos, de acordo com os pareceres emitidos no presente processo.

1. Processo TC-017.274/2020-6 (PENSÃO CIVIL)
1.1. Interessados: Antônia Farias Vieira (316.193.042-87); Mateus Vales Figueiredo (075.538.262-51).
1.2. Órgão: Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (extinta).
1.3. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.
ACÓRDÃO Nº 5167/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 71, inciso III, da Constituição Federal/1988, c/c os arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei 8.443/1992, arts. 1º, inciso VIII, 17, inciso III, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260, § 1º, do Regimento Interno do TCU, em considerar legal, para fins de registro, o ato de concessão de pensão civil constante dos autos, de acordo com os pareceres emitidos no presente processo.

1. Processo TC-017.329/2020-5 (PENSÃO CIVIL)
1.1. Interessados: Francirene Silveira Pereira (625.490.816-68); Renzo Pereira Andrade (126.841.666-50).
1.2. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
1.3. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.
ACÓRDÃO Nº 5168/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 71, inciso III, da Constituição Federal/1988, c/c os arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei 8.443/1992, arts. 1º, inciso VIII, 17, inciso III, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260, § 1º, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de concessão de pensão militar constantes dos autos, de acordo com os pareceres emitidos no presente processo.

1. Processo TC-013.540/2020-3 (PENSÃO MILITAR)
1.1. Interessadas: Agostinha Maria Moura Guimarães (306.382.752-53); Albertina Dutra Silva (191.090.670-00); Alice Corrêa de Sá Martins (003.867.187-50); Ana Maria Silva Gonçalves (036.141.847-73); Ana Silva (556.080.867-91); Eliane Dutra Corrêa de Sá (100.304.927-34); Eliane Mariza Lemanski de Paiva (655.148.589-87); Inácia Corrêa de Sá (785.274.307-20); Ivone de Souza Gonçalves de Marqui (139.152.998-71); Luciana Silva Gonçalves (071.993.877-50); Maria Aparecida Lisboa Nascimento (342.699.671-53); Maria José Braga Moura (126.955.722-04); Neusa Maria F. Siegles Lisboa (239.223.701-87); Ruth Helena Braga Moura Nascimento (218.760.022-04).
1.2. Órgão: Subdiretoria de Inativos e Pensionistas - Área Militar.
1.3. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.
ACÓRDÃO Nº 5169/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 1º, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso I, e 143, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno/TCU, de acordo com os pareceres emitidos nos autos, em:

a) julgar regulares com ressalva as contas da Sra. Maria Alice Nascimento Souza (CPF 475.179.729-87) e do Sr. Marcelo Aparecido Moreno (CPF 017.208.089-45), dando-lhe quitação, com fundamento nos arts. 16, inciso II, 18 e 23, inciso II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 208 e 214, inciso II, do Regimento Interno/TCU;

b) julgar regulares as contas dos responsáveis Adriano Marcos Furtado (CPF 829.204.609-78), Adriane Cristina Baumann Toschi (CPF 389.119.652-00), Alex Fernando Alves (CPF 028.792.219-78), Antônio Paim de Abreu Júnior (CPF 001.402.039-40), Antônio Vital de Moraes Júnior (891.386.604-82), Daniel Antônio Torno de Araújo Costa (CPF 074.192.667-94), Eduardo Augusto Muniz de Souza (CPF 711.350.491-49), Giovanni Bosco Farias Di Mambro (CPF 380.029.491-53), Hallison André de Araújo Melo (CPF 977.617.614-34), José Roberto Ângelo Barros Soares (CPF 530.157.704-20) e Stênio Pires Benevides (CPF 468.251.343-53), dando-lhes quitação plena, nos termos dos artigos 16, inciso I, 17, e 23, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 207 e 214, inciso I, do Regimento Interno do TCU;

c) dar ciência à Polícia Rodoviária Federal sobre as seguintes impropriedades identificadas na apreciação das contas da entidade no exercício de 2014, para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de ocorrência de outras semelhantes:

c.1) ausência de dados de responsáveis no relatório de gestão de 2014, o que afronta o disposto no subitem 1.3 do Anexo II à DN-TCU 134/2013;

c.2) inconsistências de dados entre relatórios de gestão de diferentes exercícios;

c.3) intempestividade do registro dos atos de pessoal no Sistema de Apreciação e Registro dos Atos de Admissão e Concessões (Sisac), identificada no relatório de auditoria de gestão de 2014, o que afronta o disposto no art. 7º da Instrução Normativa TCU 55/2007;

c.4) ausência de informação dos sistemas computacionais utilizados e suas funções, bem como da necessidade de desenvolvimento de novos sistemas, identificada no relatório de gestão de 2014, o que afronta o disposto no item 9.1 da Portaria TCU 90/2014;

c.5) não demonstração do pleno cumprimento das obrigações fixadas pela Lei 8.730/1993, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação de declaração de bens e rendas para o exercício de cargos, empregos e funções, identificada no relatório de gestão de 2014, o que afronta o disposto na Portaria TCU 90/2014 em seus subitens 1.3, 9.1 e 11.3; e

c.6) ausência de informações sobre o cumprimento de deliberações do Tribunal de Contas da União, identificada em relação aos Acórdãos TCU 544/2014, 545/2014, 865/2014, 869/2014, 1.055/2014, 7.157/2014 e 7.365/2014, todos da 2ª Câmara, limitando-se o órgão a informar os trâmites processuais internos, o que afronta o disposto no item 11.1 da Portaria TCU 90/2014;

d) considerar em cumprimento o subitem 1.7.1 do Acórdão 6.513/2014-TCU-2ª Câmara;

e) considerar não cumprido o subitem 9.2.1 do Acórdão 1.394/2013-TCU-Plenário, confirmado pelo Acórdão 993/2014-TCU-Plenário;

f) considerar prejudicado o cumprimento do subitem 1.9.3 do Acórdão 562/2014-TCU- 2ª Câmara e dispensado o subitem 1.9.4;

g) considerar implementadas as recomendações dos itens 1.7 do Acórdão 6.551/2014- TCU-2ª Câmara e 1.8.1 e 1.8.2 do Acórdão 562/2014-TCU-2ª Câmara;

h) fazer a recomendação e a determinação especificadas nos itens 1.7 e 1.8;

i) dar ciência à Secretaria de Fiscalização de Pessoal do Tribunal de Contas da União (Sefip/TCU) que a Controladoria-Geral da União identificou, no processo de contas de 2014 da Polícia Rodoviária Federal, 92 atos de admissão, 189 atos de aposentadoria e 51 atos de pensão não cadastrados pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal no Sistema de Apreciação e Registro dos Atos de Admissão e Concessões (Sisac), em afronta ao disposto no art. 7º da Instrução Normativa TCU 55/2007; e

j) encaminhar cópia desta deliberação, acompanhada da instrução da unidade técnica, à Polícia Rodoviária Federal.

1. Processo TC-031.119/2015-8 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2014)
1.1. Responsáveis: Adriane Cristina Baumann Toschi (389.119.652-00); Adriano Marcos Furtado (829.204.609-78); Alex Fernando Alves (028.792.219-78); Antonio Paim de Abreu Junior (001.402.039-40); Antônio Vital de Moraes Junior (891.386.604-82); Daniel Antonio Torno de Araujo Costa (074.192.667-94); Eduardo Augusto Muniz de Souza (711.350.491-49); Giovanni Bosco Farias Di Mambro (380.029.491-53); Hallison Andre de Araujo Melo (977.617.614-34); Jose Roberto Ângelo Barros Soares (530.157.704-20); Marcelo Aparecido Moreno (017.208.089-45); Maria Alice Nascimento Souza (475.179.729-87); Stenio Pires Benevides (468.251.343-53).
1.2. Órgão: Departamento de Polícia Rodoviária Federal.
1.3. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública (SecexDefesa).
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinar à Polícia Rodoviária Federal (PRF), com fundamento no art. 251 do RITCU, que apresente, no prazo de até noventa dias, os documentos comprobatórios do cumprimento do subitem 9.2.1 do Acórdão 1.394/2013-TCU-Plenário, que determina, diante do insucesso de medidas administrativas, o ajuizamento de ação judicial de cobrança dos valores devidos pela então denominada empresa Tam Aviação Executiva e Táxi Aéreo, CNPJ 52.045.457/0001-16.

1.8. Recomendar à Polícia Rodoviária Federal (PRF), com fundamento no art. 250, inciso III, do RITCU, que trabalhe com metas regionalizadas, apresentando-as no relatório de gestão do Ministério da Justiça e Segurança Pública de forma a permitir a avaliação do desempenho individual das subunidades regionais.

ACÓRDÃO Nº 5170/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 143, inciso III, e 243 do Regimento Interno do TCU, de acordo com o parecer emitido nos autos, em:

a) considerar cumprida a determinação constante do item 9.3 do Acórdão 10.533/2018-TCU-1ª Câmara;

b) encaminhar cópia desta deliberação, acompanhada da instrução da unidade técnica, ao Departamento Nacional de Auditoria do SUS (Denasus) e ao Fundo Nacional de Saúde (FNS); e

c) apensar os presentes autos ao TC 016.322/2017-7, nos termos dos arts. 35 e 37 da Resolução TCU 259/2014.

1. Processo TC-040.383/2018-0 (MONITORAMENTO)
1.1. Órgão: Prefeitura Municipal de Sertânia - PE.
1.2. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
1.3. Representante do Ministério Público: não atuou.
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Saúde (SecexSaúde).
1.5. Representação legal: não há.
1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

RELAÇÃO Nº 12/2020 - 1ª Câmara
Relator - Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA

ACÓRDÃO Nº 5171/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V, e 39, II, da Lei 8.443/1992, no art. 260, § 1º, do RI/TCU, na forma do art. 143, II, e do RI/TCU, e de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legal e determinar o registro do ato de concessão de aposentadoria a seguir relacionado:

1. Processo TC-002.835/2020-7 (APOSENTADORIA)
1.1. Interessado: Josefina Aires Santana (261.099.051-00).
1.2. Órgão/Entidade: Ministério da Saúde (vinculador).
1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima.
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.
ACÓRDÃO Nº 5172/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V, e 39, II, da Lei 8.443/1992, no art. 260, § 1º, do RI/TCU, na forma do art. 143, II, e do RI/TCU, e de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legal e determinar o registro do ato de concessão de aposentadoria a seguir relacionado:

1. Processo TC-003.621/2020-0 (APOSENTADORIA)
1.1. Interessado: Mario Cesar Ribeiro (046.844.431-91).
1.2. Órgão/Entidade: Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima.
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.
ACÓRDÃO Nº 5173/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V, e 39, II, da Lei 8.443/1992, no art. 260, § 1º, do RI/TCU, na forma do art. 143, II, e do RI/TCU, e de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legal e determinar o registro do ato de concessão de aposentadoria a seguir relacionado:

1. Processo TC-003.644/2020-0 (APOSENTADORIA)
1.1. Interessado: Arnaldo Sartori (388.603.099-72).
1.2. Órgão/Entidade: Instituto Nacional do Seguro Social.
1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.



1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima.

- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5174/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V, e 39, II, da Lei 8.443/1992, no art. 260, § 1º, do RI/TCU, na forma do art. 143, II, e do RI/TCU, e de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legais e determinar o registro dos atos de concessão de aposentadoria a seguir relacionados:

1. Processo TC-005.074/2020-7 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessados: Antonio Ferreira Santos (040.226.533-53); Gerson Carvalho da Mata (093.988.303-10); Joao Evangelista Torres (055.502.033-91); Jurandi Pereira Costa (128.035.293-00); Luis Carlos Batalha Pinto (079.636.373-00); Luis Pereira do Vale (080.509.373-72); Marinalva Pereira Coelho (062.422.273-04); Naildes Silva Serra (055.998.573-87); Vitoria Elisabete Sodre Gomes (253.132.073-34); Zacarias Lopes da Silva (064.595.103-00).

- 1.2. Órgão/Entidade: Ministério da Saúde (vinculador).

- 1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

1.4. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.

- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

- 1.6. Representação legal: não há.

- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5175/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V, e 39, II, da Lei 8.443/1992, no art. 260, § 1º, do RI/TCU, na forma do art. 143, II, e do RI/TCU, e de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legais e determinar o registro dos atos de concessão de aposentadoria a seguir relacionados:

1. Processo TC-005.089/2020-4 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessados: Adelino Alves da Costa (176.510.181-68); Anadir Neta da Silva Aquino (230.144.661-15); Anisio de Moraes Jardim (157.696.741-72); Benedito da Costa (066.106.331-34); Carmem Lucia Alves (128.282.032-04); Clarisse Maria Sala (326.630.211-72); Eliete Vieira da Silva Ferreira (240.296.701-30); Olirio Luiz de Barros (142.426.051-53); Pedro Argemiro de Arruda (103.083.181-53); Vitorino Cunha da Silva (245.141.791-91).

- 1.2. Órgão/Entidade: Ministério da Saúde (vinculador).

- 1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

1.4. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.

- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

- 1.6. Representação legal: não há.

- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5176/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V, e 39, II, da Lei 8.443/1992, no art. 260, § 1º, do RI/TCU, na forma do art. 143, II, e do RI/TCU, e de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legais e determinar o registro dos atos de concessão de aposentadoria a seguir relacionados:

1. Processo TC-005.397/2020-0 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessados: Inajara Haubert Rodrigues (403.961.770-34); Iracema da Silva Sousa (339.328.401-00); Isaias Teixeira Neto (258.146.216-72); Jair Ferreira de Lima (121.457.771-72); João Geraldo da Silva (167.956.601-68); Katia Coelho Santiago (296.957.081-53); Lucia de Fatima de Oliveira Zancan (136.442.893-87); Maria das Graças Costa (222.070.311-87); Maria de Fatima Cavalcante Barboza Matias (183.129.774-49); Maria de Fatima Galindo (152.656.761-04).

- 1.2. Órgão/Entidade: Ministério da Saúde (vinculador).

- 1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

1.4. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.

- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

- 1.6. Representação legal: não há.

- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5177/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V, e 39, II, da Lei 8.443/1992, no art. 260, § 1º, do RI/TCU, na forma do art. 143, II, e do RI/TCU, e de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legais e determinar o registro dos atos de concessão de aposentadoria a seguir relacionados:

1. Processo TC-005.475/2020-1 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessados: Dilce Maria Araujo Barbosa (045.039.963-04); Geraldo Gilton de Sousa (664.658.268-87).

- 1.2. Órgão/Entidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Ceará.

- 1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.

- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

- 1.6. Representação legal: não há.

- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5178/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V, e 39, II, da Lei 8.443/1992, no art. 260, § 1º, do RI/TCU, na forma do art. 143, II, e do RI/TCU, e de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legais e determinar o registro dos atos de concessão de aposentadoria a seguir relacionados:

1. Processo TC-005.596/2020-3 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessados: Conceição Peixoto de Oliveira (183.361.080-68); Edgar Albuquerque Graeff (002.368.701-06); Emma Francisca Vallandro de Aragão (003.011.080-72).

- 1.2. Órgão/Entidade: Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

- 1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.

- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

- 1.6. Representação legal: não há.

- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5179/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V, e 39, II, da Lei 8.443/1992, no art. 260, § 1º, do RI/TCU, na forma do art. 143, II, e do RI/TCU, e de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legais e determinar o registro dos atos de concessão de aposentadoria a seguir relacionados:

1. Processo TC-005.636/2020-5 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessados: Alexandre Bessa de Oliveira (426.700.127-87); Ana Lucia de Mello Rodrigues (775.518.697-00); Antenor Lins de Menezes (164.168.057-15).

1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Rio de Janeiro.

- 1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.

- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

- 1.6. Representação legal: não há.

- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5180/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V, e 39, II, da Lei 8.443/1992, no art. 7º, I, da Resolução TCU 206/2007, no art. 260, § 5º, do RI/TCU, na forma do art. 143, II, do RI/TCU, e de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar prejudicado o exame de mérito do ato de concessão de aposentadoria a seguir relacionado, por perda de objeto, motivado pelo falecimento do beneficiário.

1. Processo TC-010.997/2020-2 (APOSENTADORIA)

- 1.1. Interessado: Cleusa Ferreira de Araújo (356.002.681-49).

- 1.2. Órgão/Entidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

- 1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.

- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

- 1.6. Representação legal: não há.

- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5181/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V, e 39, II, da Lei 8.443/1992, no art. 7º, I, da Resolução TCU 206/2007, no art. 260, § 5º, do RI/TCU, na forma do art. 143, II, do RI/TCU, e de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar prejudicado o exame de mérito do ato de concessão de aposentadoria a seguir relacionado, por perda de objeto, motivado pelo falecimento do beneficiário.

1. Processo TC-011.033/2020-7 (APOSENTADORIA)

- 1.1. Interessado: Araujo Antonio Oltramari (155.316.789-91).

- 1.2. Órgão/Entidade: Universidade Federal de Santa Catarina.

- 1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.

- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

- 1.6. Representação legal: não há.

- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5182/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V, e 39, II, da Lei 8.443/1992, no art. 7º, I, da Resolução TCU 206/2007, no art. 260, § 5º, do RI/TCU, na forma do art. 143, II, do RI/TCU, e de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar prejudicado o exame de mérito do ato de concessão de aposentadoria a seguir relacionado, por perda de objeto, motivado pelo falecimento do beneficiário.

1. Processo TC-011.035/2020-0 (APOSENTADORIA)

- 1.1. Interessado: Eneas Antonio da Costa (344.717.159-68).

- 1.2. Órgão/Entidade: Universidade Federal de Santa Catarina.

- 1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.

- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

- 1.6. Representação legal: não há.

- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5183/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V, e 39, II, da Lei 8.443/1992, no art. 7º, I, da Resolução TCU 206/2007, no art. 260, § 5º, do RI/TCU, na forma do art. 143, II, do RI/TCU, e de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar prejudicado o exame de mérito do ato de concessão de aposentadoria a seguir relacionado, por perda de objeto, motivado pelo falecimento do beneficiário.

1. Processo TC-011.058/2020-0 (APOSENTADORIA)

- 1.1. Interessado: Damiao Tavares da Silva (028.223.774-72).

- 1.2. Órgão/Entidade: Gerencia Executiva do Inss em Natal/RN - INSS/MPs.

- 1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.

- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

- 1.6. Representação legal: não há.

- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5184/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V, e 39, II, da Lei 8.443/1992, no art. 260, § 1º, do RI/TCU, na forma do art. 143, II, e do RI/TCU, e de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legais e determinar o registro dos atos de concessão de aposentadoria a seguir relacionados:

1. Processo TC-011.827/2020-3 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessados: Gabriel Jose Alecrim (046.505.904-00); Gabriel Jose Alecrim (046.505.904-00).

- 1.2. Órgão/Entidade: Departamento Nacional de Obras contra as Secas.

- 1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

1.4. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.

- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

- 1.6. Representação legal: não há.

- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5185/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V, e 39, II, da Lei 8.443/1992, no art. 260, § 1º, do RI/TCU, na forma do art. 143, II, e do RI/TCU, e de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legal e determinar o registro do ato de concessão de aposentadoria a seguir relacionado:

1. Processo TC-038.510/2019-7 (APOSENTADORIA)

- 1.1. Interessado: Katia Roseane Rosal de Ataíde (251.605.914-00).

1.2. Órgão/Entidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado da Paraíba.

- 1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima.

- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

- 1.6. Representação legal: não há.

- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5186/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V, e 39, I, da Lei 8.443/1992, no art. 260, § 1º, do RI/TCU, na forma do art. 143, II, do RI/TCU, e de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legais e determinar o registro dos atos de admissão de pessoal constantes do processo a seguir:

1. Processo TC-003.346/2020-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

- 1.1. Interessados: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).

- 1.2. Órgão/Entidade: Agência Brasileira de Inteligência - Recursos Sigilosos - PR.

- 1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima.

- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

- 1.6. Representação legal: não há.

- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5187/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V, e 39, I, da Lei 8.443/1992, no art. 260, § 1º, do RI/TCU, na forma do art. 143, II, do RI/TCU, e de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legais e determinar o registro dos atos de admissão de pessoal a seguir relacionados:



1. Processo TC-003.600/2020-3 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: Anelise Dutra Pereira (013.332.290-46); Camila Carvalho de Britos (025.182.940-58); Cristiane Athanasio Kolbe (004.085.800-62); Evelise Duarte Barbosa (018.728.860-78); Laura Foresti Jimenez (019.507.600-14); Roselaine Moreira (834.017.090-20).
1.2. Órgão/Entidade: Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.
1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima.
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5188/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V, e 39, I, da Lei 8.443/1992, no art. 260, § 1º, do RI/TCU, na forma do art. 143, II, do RI/TCU, e de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legais e determinar o registro dos atos de admissão de pessoal a seguir relacionados:

1. Processo TC-004.499/2020-4 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: Andre Ricardo Ribeiro Silva (006.673.681-16); Emanuel Nogueira Souza (882.078.381-91); Iracilda Luiza Tavares (704.647.071-53); Juliano Rodrigues dos Santos (026.504.171-61); Kenia Moreira Ribeiro (020.623.841-06); Luciana de Miranda Bossois Rosa (928.024.271-72); Marina Grigorio Barbosa de Sousa (730.938.231-53); Mauricio Pereira da Silva (730.095.121-04); Maxwellma Gonçalves Castelo Branco Sousa (943.452.363-04); Thiago Nilton Alves Pereira (005.012.621-05).
1.2. Órgão/Entidade: Fundação Universidade do Tocantins.
1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5189/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V, e 39, I, da Lei 8.443/1992, no art. 260, § 1º, do RI/TCU, na forma do art. 143, II, do RI/TCU, e de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legais e determinar o registro dos atos de admissão de pessoal a seguir relacionados:

1. Processo TC-006.385/2020-6 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: Ana Paula Nascimento Lacerda (847.710.460-34); Dienifer de Bittencourt Varani (032.558.210-61); Eliane Silva da Rosa (024.052.270-29); Lisiane Prado da Rocha Nascimento (020.562.500-20); Lisie Dieter Schmitt (013.767.410-40); Mirella da Silva Correa dos Santos (014.656.410-33); Priscila Machado Trott (002.256.120-03); Priscilla Fernanda dos Santos (057.538.699-12); Rafael Ribeiro (838.702.610-72); Tatiane Dias dos Santos (078.269.196-06).
1.2. Órgão/Entidade: Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.
1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima.
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5190/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V, e 39, I, da Lei 8.443/1992, no art. 260, § 1º, do RI/TCU, na forma do art. 143, II, do RI/TCU, e de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legais e determinar o registro dos atos de admissão de pessoal a seguir relacionados:

1. Processo TC-006.452/2020-5 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: Ayane Maria Goncalves da Silva (089.110.924-28); Calebe Hermann de Oliveira Lima (088.129.094-77); Candy Estelle Marques Laurendon (842.330.010-20); Filipe Carlos de Albuquerque Calegario (013.774.924-43); Jean Vaz de Oliveira Ribeiro (101.992.354-73); Luciana Oliveira Freitas Monteiro (037.787.834-08); Marcelo Adriano Ferreira da Cruz (683.529.304-78); Rafael dos Santos Henrique (346.565.098-09); Vannucia Jordana de Carvalho Oliveira (077.429.114-18); Viviane Maria Moraes de Oliveira (046.029.734-18).
1.2. Órgão/Entidade: Universidade Federal de Pernambuco.
1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima.
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5191/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V, e 39, I, da Lei 8.443/1992, no art. 260, § 1º, do RI/TCU, na forma do art. 143, II, do RI/TCU, e de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legais e determinar o registro dos atos de admissão de pessoal a seguir relacionados:

1. Processo TC-006.831/2020-6 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: Andre Vinicius Rocha Hoskem (146.545.027-00); Andreilli Pires Guiseppe (124.371.257-01); Carlos Henrique Amorim Brito (107.921.747-98); Deanne Fiorio (121.133.227-65); Flavio Espindula de Mattos Coutinho (138.136.107-21); Gabriel Selvatici Zanolelli (125.001.577-41); Ilckejohn Braga Narciso (147.924.647-65); Matheus Azevedo Zortea (154.629.087-76); Rodrigo Santos de Almeida (128.398.567-51); Thyago Ribeiro Pinto (131.588.517-41).
1.2. Órgão/Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5192/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V, e 39, I, da Lei 8.443/1992, no art. 260, § 1º, do RI/TCU, na forma do art. 143, II, do RI/TCU, e de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legais e determinar o registro dos atos de admissão de pessoal a seguir relacionados:

1. Processo TC-006.891/2020-9 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: Cicilia de Carvalho da Costa (003.621.700-02); Emanoel Campos Viana (077.746.129-39); Jean Carlo Veiga (095.694.439-60); Luiz Octavio Pereira (100.083.919-20); Marcia Helena Pereira Fedalto (544.846.349-53); Natalia Rodrigues Francisco (102.285.169-19); Regis Delavi Araujo (009.920.640-40); Tarcisio Colzani (901.391.789-53); Wagner Francisco Stolfi (082.912.299-02); Wellinton da Silva Farias (107.309.739-05).
1.2. Órgão/Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5193/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V, e 39, I, da Lei 8.443/1992, no art. 260, § 1º, do RI/TCU, na forma do art. 143, II, do RI/TCU, e de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legal e determinar o registro do ato de admissão de pessoal a seguir relacionado:

1. Processo TC-006.938/2020-5 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessado: Yago Queiroz dos Santos (089.500.124-13).
1.2. Órgão/Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará.
1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5194/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V, e 39, I, da Lei 8.443/1992, no art. 260, § 1º, do RI/TCU, na forma do art. 143, II, do RI/TCU, e de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legais e determinar o registro dos atos de admissão de pessoal a seguir relacionados:

1. Processo TC-007.169/2020-5 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: Leandro Jose Rocha (050.624.099-18); Thais Muniz de Queiroz (103.322.566-50).
1.2. Órgão/Entidade: Fundação Universidade Federal de São João Del Rei.
1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5195/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V, e 39, I, da Lei 8.443/1992, no art. 260, § 1º, do RI/TCU, na forma do art. 143, II, do RI/TCU, e de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legais e determinar o registro dos atos de admissão de pessoal a seguir relacionados:

1. Processo TC-007.177/2020-8 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: Luciana Ferreira (112.812.247-23); Marcia Monteiro da Silva (098.590.367-80); Nestor Vilar Filho (120.386.637-26); Ricardo Cavalcanti Ribeiro (509.225.137-91); Ricardo Jose Rodrigues (929.989.177-04); Vinicius de Souza Tolentino (121.480.377-65); Wilson de Oliveira Filho (027.412.277-48).
1.2. Órgão/Entidade: Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.
1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima.
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5196/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V, e 39, I, da Lei 8.443/1992, no art. 260, § 1º, do RI/TCU, na forma do art. 143, II, do RI/TCU, e de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legais e determinar o registro dos atos de admissão de pessoal a seguir relacionados:

1. Processo TC-007.386/2020-6 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: Adelice dos Santos Souza (634.606.885-72); Ana Leticia de Fiori (009.999.720-73); Joao Francisco Lopes de Lima (465.190.250-20); Mauro Dela Bandera Arco Junior (361.217.858-02); Patricia Marouvo Fagundes (124.314.227-80); Patricia da Silva (896.363.925-87).
1.2. Órgão/Entidade: Fundação Universidade Federal do Acre.
1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima.
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5197/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V, e 39, I, da Lei 8.443/1992, no art. 260, § 1º, do RI/TCU, na forma do art. 143, II, do RI/TCU, e de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legais e determinar o registro dos atos de admissão de pessoal a seguir relacionados:

1. Processo TC-007.640/2020-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: Adelita Pimentel Aguiar (933.824.300-10); Aldrea Yasmin Fallavena da Silva (012.987.700-09); Ariadne Prazeres do Sacramento (174.252.632-20); Carla Rosane Moura Gomes (608.406.920-72); Cassia Rosario da Silva (818.735.220-53); Cristina de Souza Andrzejewski (039.156.959-71); Dayane dos Anjos Nunes (816.195.370-87); Denise Bertin Rojas (010.878.120-89); Denise Schneider Costa (443.548.510-91); Dieine Eire Bica Duarte Caneda (805.688.400-97).
1.2. Órgão/Entidade: Hospital de Clínicas de Porto Alegre.
1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima.
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5198/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V, e 39, I, da Lei 8.443/1992, no art. 260, § 1º, do RI/TCU, na forma do art. 143, II, do RI/TCU, e de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legal e determinar o registro do ato de admissão de pessoal a seguir relacionado:

1. Processo TC-007.767/2020-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessado: Elaine Dias de Pinho (047.106.891-80).
1.2. Órgão/Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano.
1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5199/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V, e 39, I, da Lei 8.443/1992, no art. 260, § 1º, do RI/TCU, na forma do art. 143, II, do RI/TCU, e de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legais e determinar o registro dos atos de admissão de pessoal a seguir relacionados:

1. Processo TC-007.773/2020-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: Ananda Fernandes Valerio (096.938.474-23); Augusto Cesar do Carmo Silva (028.443.584-89); Glauber Belarmino da Silva (105.110.524-21); Helder Moreira de Oliveira Segundo (056.213.204-09); Tathyanna Kelly de Macedo Furtado (084.175.964-29).
1.2. Órgão/Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco.
1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.



- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5200/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V, e 39, I, da Lei 8.443/1992, no art. 260, § 1º, do RI/TCU, na forma do art. 143, II, do RI/TCU, e de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legais e determinar o registro dos atos de admissão de pessoal a seguir relacionados:

- 1. Processo TC-007.777/2020-5 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessados: Caroliny Gomes de Oliveira (027.121.653-06); Francisco Diones Oliveira Silva (005.607.023-37); Hermano Alexandre Lima Rocha (013.831.473-02); Larissa Karla Sampaio de Oliveira (033.529.843-52); Maurício Francisco Vieira Neto (026.603.743-76); Milena Janaiana Jales Martins (024.835.223-78); Rhemanuerick Silva Queiros (019.299.273-20); Rosane Sales Lima (050.640.023-94); Thiago Romulo Santos Araujo Luz (015.772.323-21); Viviane Castro dos Santos (035.147.213-43).
- 1.2. Órgão/Entidade: Universidade Federal do Ceará.
- 1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5201/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V, e 39, I, da Lei 8.443/1992, no art. 260, § 1º, do RI/TCU, na forma do art. 143, II, do RI/TCU, e de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legais e determinar o registro dos atos de admissão de pessoal a seguir relacionados:

- 1. Processo TC-007.892/2020-9 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessados: Francisco Helcio Pacheco Figueira (009.414.103-74); Helena Stela Sampaio (525.351.853-34); Jeniffer Johana Duarte Sanchez (704.618.424-08); Maurício Jose Poletti Merlo (061.061.177-13); Pablo Severiano Benevides (001.328.493-21); Patricia Leal Dantas Lobo (768.643.163-00); Paulo Robson Melo Costa (057.831.663-32); Rafael Montezuma Pinheiro Cabral (012.518.393-39); Sahmaroni Rodrigues de Olinda (868.264.923-34); Wiliانا Almeida Mota (048.938.893-03).
- 1.2. Órgão/Entidade: Universidade Federal do Ceará.
- 1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima.
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5202/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V, e 39, I, da Lei 8.443/1992, no art. 260, § 1º, do RI/TCU, na forma do art. 143, II, do RI/TCU, e de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legal e determinar o registro do ato de admissão de pessoal a seguir relacionado:

- 1. Processo TC-007.920/2020-2 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessada: Evelane Garces Silva (946.344.082-87).
- 1.2. Órgão/Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará.
- 1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5203/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V, e 39, I, da Lei 8.443/1992, no art. 260, § 1º, do RI/TCU, na forma do art. 143, II, do RI/TCU, e de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legal e determinar o registro do ato de admissão de pessoal a seguir relacionado:

- 1. Processo TC-008.002/2020-7 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessado: Carlos Eduardo Pulcinelli (576.807.609-34).
- 1.2. Órgão/Entidade: Universidade Federal de Lavras.
- 1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5204/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V, e 39, I, da Lei 8.443/1992, no art. 260, § 1º, do RI/TCU, na forma do art. 143, II, do RI/TCU, e de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legais e determinar o registro dos atos de admissão de pessoal a seguir relacionados:

- 1. Processo TC-008.039/2020-8 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessados: Anderson Magildo Ribeiro de Almeida (080.670.727-52); Camilla Silva Almeida de Oliveira (050.022.551-67); Cristine Heloisa de Miranda (053.408.549-06); Fellipe de Campos Borges (087.538.356-46); Mara Lucia dos Santos (354.066.407-63); Marcos Blini Pereira (335.138.718-05); Marina Luiza Oliveira Galdino da Silva (108.936.766-08); Priscilla Correia Simoes (088.046.024-57); Raphaela Receputi da Silva (082.827.096-11); Thiago Fernandes Fiaux (111.417.167-04).
- 1.2. Órgão/Entidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.
- 1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5205/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V, e 39, I, da Lei 8.443/1992, no art. 260, § 1º, do RI/TCU, na forma do art. 143, II, do RI/TCU, e de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legais e determinar o registro dos atos de admissão de pessoal a seguir relacionados:

- 1. Processo TC-008.076/2020-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessados: Antonele dos Santos Pimentel (047.189.815-57); Carla Rezende Gomes (122.622.848-81); Danielle Parfentieff de Noronha (333.735.708-32); Edmundo Fonseca Machado Junior (832.769.805-25); Gabriela Nabuco Melo Franco (820.064.825-72); Graziela Maria da Silva Gatto (005.998.145-86); Karolina de Almeida Calado (067.637.784-06); Marcus Vinicius Oliveira Santos (024.943.725-26); Rafaella Mariana Fontes de Braganca Denegredo (012.491.845-09); Rodrigo Galvao Pinho Lins (074.026.834-19).
- 1.2. Órgão/Entidade: Fundação Universidade Federal de Sergipe.
- 1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima.
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5206/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V, e 39, I, da Lei 8.443/1992, no art. 260, § 1º, do RI/TCU, na forma do art. 143, II, do RI/TCU, e de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legais e determinar o registro dos atos de admissão de pessoal a seguir relacionados:

- 1. Processo TC-008.097/2020-8 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessados: Darcyanne Moraes de Souza (697.600.802-06); Reinaldo Rosa dos Santos (564.992.569-00); Rosangela Negreiros da Silva Costa (739.592.002-34).
- 1.2. Órgão/Entidade: Fundação Universidade Federal do Acre.
- 1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5207/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V, e 39, I, da Lei 8.443/1992, no art. 260, § 1º, do RI/TCU, na forma do art. 143, II, do RI/TCU, e de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legais e determinar o registro dos atos de admissão de pessoal a seguir relacionados:

- 1. Processo TC-008.107/2020-3 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessados: Fabio Ribeiro de Oliveira (080.161.066-41); Givaldo Rodrigues Silva (057.169.733-02); Heide Matos Duarte (051.890.965-48); Jayce Layana Lopes Callou (051.538.034-22); Lucas Araujo de Freitas (033.516.225-89); Marcelo Bloizi Iglesias (050.096.535-83); Mario Vasconcelos dos Santos Filho (041.229.455-93); Nivea Bispo da Silva (800.942.605-91); Regina de Souza Moreira (052.762.445-45); Vinicius Rio Verde Melo Muniz (041.954.625-17).
- 1.2. Órgão/Entidade: Universidade Federal da Bahia.
- 1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima.
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5208/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V, e 39, I, da Lei 8.443/1992, no art. 260, § 1º, do RI/TCU, na forma do art. 143, II, do RI/TCU, e de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legais e determinar o registro dos atos de admissão de pessoal a seguir relacionados:

- 1. Processo TC-008.203/2020-2 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessados: Alda de Araujo Nogueira (825.101.727-00); Alessandra Serafim Sena (085.575.847-33); Alexia Bouchuid Esteves (872.248.367-53); Marcia Cristina Rodrigues de Vasconcellos (075.540.397-50); Mariana Figueiredo Rodrigues (119.577.397-89); Mariana Maciel do Nascimento Oliveira (099.097.747-12); Mariana Silva Gomes (103.948.057-80); Mariana de Freitas de Souza (106.635.297-60); Mario Correa Baptista dos Santos (106.323.387-92); Mario Henrique Bravo de Almeida Santos (096.420.497-59).
- 1.2. Órgão/Entidade: Ministério da Saúde (vinculador).
- 1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5209/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V, e 39, I, da Lei 8.443/1992, no art. 260, § 1º, do RI/TCU, na forma do art. 143, II, do RI/TCU, e de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legais e determinar o registro dos atos de admissão de pessoal a seguir relacionados:

- 1. Processo TC-008.341/2020-6 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessados: Caroline Marry Vaz Lavareda (021.497.632-73); Frankle Michel Cruz Silva (942.716.312-72); Helen do Socorro Barbosa Cabral (599.698.222-68); Leticia das Neves Carvalho (000.350.322-43); Lilian do Socorro Pires da Silva Lopes (861.209.482-87); Luiza Castro Franca (459.369.192-34); Marcelo Oliveira Holanda (050.260.023-31).
- 1.2. Órgão/Entidade: Universidade Federal do Pará.
- 1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5210/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V, e 39, I, da Lei 8.443/1992, no art. 260, § 1º, do RI/TCU, na forma do art. 143, II, do RI/TCU, e de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legais e determinar o registro dos atos de admissão de pessoal a seguir relacionados:

- 1. Processo TC-008.343/2020-9 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessados: Amanda Turnes Padrao (156.142.587-79); Diego Pedro Ramos de Carvalho (132.127.807-11); Eduardo Felix Machado Magalhaes (874.284.907-15); Izabela Ribeiro de Moraes (054.251.927-54); Jessilyn Gomes da Silva (149.044.607-90); Katia Chana Perez (887.784.107-97); Liza Helena Fonseca de Oliveira (084.361.647-41); Marina Fagundes Tomazini (117.192.617-09); Rodrigo da Cunha Araujo (074.321.367-00); Thais Prado Dias (157.067.997-50).
- 1.2. Órgão/Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
- 1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima.
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5211/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V, e 39, I, da Lei 8.443/1992, no art. 260, § 1º, do RI/TCU, na forma do art. 143, II, do RI/TCU, e de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legal e determinar o registro do ato de admissão de pessoal a seguir relacionado:

- 1. Processo TC-010.765/2020-4 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessado: Alvaro Alberto de Barros Filho (480.312.671-20).
- 1.2. Órgão/Entidade: Agência Nacional de Águas.
- 1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.



ACÓRDÃO Nº 5212/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V, e 39, I, da Lei 8.443/1992, no 260, § 5º, do RI/TCU, no art. 7º, II, da Resolução TCU 206/2007, na forma do art. 143, II, do RI/TCU, e de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar prejudicado por perda de objeto o exame de mérito do ato de admissão a seguir relacionado.

1. Processo TC-011.091/2020-7 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessado: Lorena Martoni de Freitas (104.893.746-11).

1.2. Órgão/Entidade: Fundação Universidade Federal de Ouro Preto.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5213/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V, e 39, I, da Lei 8.443/1992, no 260, § 5º, do RI/TCU, no art. 7º, II, da Resolução TCU 206/2007, na forma do art. 143, II, do RI/TCU, e de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar prejudicado por perda de objeto o exame de mérito do ato de admissão a seguir relacionado.

1. Processo TC-011.098/2020-1 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessado: Benedito Leandro Neto (734.276.081-15).

1.2. Órgão/Entidade: Universidade Federal de Goiás.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5214/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V, e 39, I, da Lei 8.443/1992, no 260, § 5º, do RI/TCU, no art. 7º, II, da Resolução TCU 206/2007, na forma do art. 143, II, do RI/TCU, e de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar prejudicado por perda de objeto o exame de mérito do ato de admissão a seguir relacionado.

1. Processo TC-011.100/2020-6 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessado: Hellane Fabricia Sousa de Lucena (059.869.564-86).

1.2. Órgão/Entidade: Universidade Federal da Paraíba.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5215/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V, e 39, I, da Lei 8.443/1992, no art. 260, § 1º, do RI/TCU, na forma do art. 143, II, do RI/TCU, e de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legal e determinar o registro do ato de admissão de pessoal a seguir relacionado:

1. Processo TC-011.516/2020-8 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessado: Kelly de Melo Xavier Eckhardt Santos (052.142.236-17).

1.2. Órgão/Entidade: Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações:

1.7.1 Determinar à Sefip que proceda à alteração no Sistema de Avaliação e Registro de Atos de Admissão e Concessões do campo "PIS/PASEP", passando a constar o número 190.2017.97-59.

ACÓRDÃO Nº 5216/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V, e 39, I, da Lei 8.443/1992, no art. 260, § 1º, do RI/TCU, na forma do art. 143, II, do RI/TCU, e de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legal e determinar o registro do ato de admissão de pessoal a seguir relacionado:

1. Processo TC-011.677/2020-1 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessado: Rosangela Pytlowanciw (078.936.429-80).

1.2. Órgão/Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5217/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V, e 39, I, da Lei 8.443/1992, no art. 260, § 1º, do RI/TCU, na forma do art. 143, II, do RI/TCU, e de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legais e determinar o registro dos atos de admissão de pessoal a seguir relacionados:

1. Processo TC-016.065/2020-4 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Andre Luiz Boscolo de Souza (088.239.716-83); Andreia Ferreira (258.780.078-19); Carla Regina Moreira (142.412.818-85); Daniella Fernanda de Franca Cornelio (185.677.288-86); Juliana Campos Bomfim (354.738.448-63); Katiúscia Diniz Ferreira (291.301.268-00); Lana Lourenco (182.748.168-46); Luciana Diniz Freitas (958.969.703-82); Marina de Castro Nascimento Goncalves (318.561.398-83).

1.2. Órgão/Entidade: Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica (vinculador).

1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5218/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V, e 39, I, da Lei 8.443/1992, no art. 260, § 1º, do RI/TCU, na forma do art. 143, II, do RI/TCU, e de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legais e determinar o registro dos atos de admissão de pessoal a seguir relacionados:

1. Processo TC-016.096/2020-7 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Bruna Klebia Pinto Silva (059.959.473-03); Camila Wagner de Souza (062.853.453-17); Filipe de Oliveira Ribeiro (144.965.907-19); Glenda Raquel Vieira da Silva (182.954.137-40); Gustavo Mendes Santana Paixao (330.808.858-48); Marina de Souza Lima (065.168.341-64); Mateus Bento da Conceicao (156.545.887-70); Miriam Gabriele Guci (466.685.448-78); Nayara Gomes da Silva (138.655.266-67); Renato Borges Ubaldo (165.600.567-08).

1.2. Órgão/Entidade: Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica (vinculador).

1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

1.4. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5219/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V, e 39, I, da Lei 8.443/1992, no art. 260, § 1º, do RI/TCU, na forma do art. 143, II, do RI/TCU, e de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legais e determinar o registro dos atos de admissão de pessoal a seguir relacionados:

1. Processo TC-016.097/2020-3 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Brenda Marcella Barbosa da Silva (155.496.377-07); Ellen Gomes Vianna (138.320.397-08); Fernando de Oliveira Garcia (442.172.068-28); Gabriel Irineu Bertolin Ferreira (126.388.696-51); Gabriel Silveira Hipolito (465.132.418-55); Guilherme Ribeiro Bassuto (159.641.477-47); Marcio Felipe Marques Almeida (074.660.555-24); Nathanael Simplicio Arantes (021.251.236-65); Sthefane Azevedo dos Santos Silva (160.446.967-66); Suelen Jesus Souza (053.435.981-70).

1.2. Órgão/Entidade: Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica (vinculador).

1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5220/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V, e 39, I, da Lei 8.443/1992, no art. 260, § 1º, do RI/TCU, na forma do art. 143, II, do RI/TCU, e de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legais e determinar o registro dos atos de admissão de pessoal a seguir relacionados:

1. Processo TC-016.112/2020-2 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Acacia Farias dos Santos (706.136.574-97); Amanda Estrada Silva (502.154.838-71); Ana Julia Neves dos Santos (490.030.718-10); Ana Luiza de Amorim Santos (039.811.401-33); Ana Olivia Santos (084.663.676-08); Anthony Sales da Silva (150.066.837-08).

1.2. Órgão/Entidade: Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica (vinculador).

1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5221/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V, e 39, I, da Lei 8.443/1992, no art. 260, § 1º, do RI/TCU, na forma do art. 143, II, do RI/TCU, e de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legal e determinar o registro do ato de admissão de pessoal a seguir relacionado:

1. Processo TC-016.132/2020-3 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessado: Natalia Mary Oliveira de Souza (076.053.564-71).

1.2. Órgão/Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5222/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V, e 39, I, da Lei 8.443/1992, no art. 260, § 1º, do RI/TCU, na forma do art. 143, II, do RI/TCU, e de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legal e determinar o registro do ato de admissão de pessoal a seguir relacionado:

1. Processo TC-016.141/2020-2 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessado: Matheus Satil Mendes (485.193.968-01).

1.2. Órgão/Entidade: Ministério da Defesa - Comando do Exército (vinculador).

1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5223/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V, e 39, I, da Lei 8.443/1992, no art. 260, § 1º, do RI/TCU, na forma do art. 143, II, do RI/TCU, e de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legal e determinar o registro do ato de admissão de pessoal a seguir relacionado:

1. Processo TC-016.151/2020-8 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessado: Guilherme Joao Zanela (015.795.641-51).

1.2. Órgão/Entidade: Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5224/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V, e 39, I, da Lei 8.443/1992, no art. 260, § 1º, do RI/TCU, na forma do art. 143, II, do RI/TCU, e de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legais e determinar o registro dos atos de admissão de pessoal a seguir relacionados:

1. Processo TC-016.159/2020-9 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Carlos Eduardo de Carvalho (120.304.077-63); Leonardo Henrique da Silva (094.316.417-63).

1.2. Órgão/Entidade: Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5225/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V, e 39, I, da Lei 8.443/1992, no art. 260, § 1º, do RI/TCU, na forma do art. 143, II, do RI/TCU, e de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legais e determinar o registro dos atos de admissão de pessoal a seguir relacionados:



1. Processo TC-016.184/2020-3 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Anna Martha Tuttmann Diegues (104.623.977-50); Ricardo Boaretto de Siqueira (099.923.207-02).

1.2. Órgão/Entidade: Instituto Nacional de Educação de Surdos.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5226/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V, e 39, II, da Lei 8.443/1992, no art. 260, § 1º, do RI/TCU, na forma do art. 143, II, do RI/TCU, e de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legais e determinar o registro dos atos de concessão de pensão civil em favor dos beneficiários a seguir relacionados:

1. Processo TC-002.905/2020-5 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessados: Argentina Monteiro Damasceno Cardoso (043.905.392-72); Celia Espindola Ferreira (041.107.517-99); Eva Cunha (047.670.147-35); Gelcy Areas da Silva (041.126.187-86); Guilhermina Araujo da Silva (855.578.037-34); Irene Baltar Azevedo (007.410.027-01); Ivette Andrade Dias (666.603.867-34); Maria de Nazare Souza do Espirito Santo (261.531.222-72); Paulo Ramos Moreira (047.211.367-49); Regina Antonia Pinto dos Santos (824.235.127-91); Sueli Pappacena de Pinho (442.535.087-15).

1.2. Órgão/Entidade: Ministério da Defesa - Comando da Marinha (vinculador).

1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5227/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V, e 39, II, da Lei 8.443/1992, no art. 260, § 1º, do RI/TCU, na forma do art. 143, II, do RI/TCU, e de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legal e determinar o registro do ato de concessão de pensão civil em favor do beneficiário a seguir relacionado:

1. Processo TC-003.017/2020-6 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessado: Maria do Carmo dos Santos (445.261.481-72).

1.2. Órgão/Entidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5228/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V, e 39, II, da Lei 8.443/1992, no art. 260, § 1º, do RI/TCU, na forma do art. 143, II, do RI/TCU, e de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legais e determinar o registro dos atos de concessão de pensão civil em favor dos beneficiários a seguir relacionados:

1. Processo TC-004.387/2020-1 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessados: Darcy Alencar Soares Zucato (013.770.338-48); Dorothea Myriam Chansky (130.283.208-51); Jorgina Hallage Pontes Pacheco (373.773.988-92); Jose Florencio Alves (012.211.648-80); Lygia Di Sanzo Guilherme (686.652.888-72); Maria Cristina Souza de Albuquerque Maranhao (008.940.648-60); Maria Eloisa Martins Costa (408.656.498-04); Maria Eunice Mendes (029.195.048-51); Nilda Carlos (467.010.528-00); Wilson Junji Fujimoto (639.383.088-34).

1.2. Órgão/Entidade: Universidade Federal de São Paulo.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5229/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V, e 39, II, da Lei 8.443/1992, no art. 260, § 5º, do RI/TCU, no art. 7º, I, da Resolução TCU 206/2007, na forma do art. 143, II, do RI/TCU, e de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar prejudicado o exame de mérito do ato de concessão de pensão civil a seguir relacionado, por perda de objeto, em decorrência do falecimento do beneficiário.

1. Processo TC-010.936/2020-3 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessado: Nanci Marinho de Oliveira (446.173.134-00).

1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Pernambuco.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5230/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V, e 39, II, da Lei 8.443/1992, no art. 260, § 1º, do RI/TCU, na forma do art. 143, II, do RI/TCU, e de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legal e determinar o registro do ato de concessão de pensão militar em favor do beneficiário a seguir relacionado:

1. Processo TC-015.234/2020-7 (PENSÃO MILITAR)

1.1. Interessado: Maria Auxiliadora Passos Mol Fonseca (132.452.526-68).

1.2. Órgão/Entidade: Ministério da Defesa-comando do Exército (vinculador).

1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5231/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V, e 39, II, da Lei 8.443/1992, no art. 260, § 1º, do RI/TCU, na forma do art. 143, II, do RI/TCU, e de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legal e determinar o registro do ato de reforma a seguir relacionado:

1. Processo TC-012.796/2020-4 (REFORMA)

1.1. Interessado: Wilson Alves Ferreira (916.765.928-49).

1.2. Órgão/Entidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5232/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento no art. 145, V, "d", do RI/TCU e no art. 19 da Lei 8.443/1992, e de acordo com os pareceres emitidos nos autos ACORDAM, por unanimidade, em promover o apostilamento do Acórdão 1141/2019-TCU-1ª Câmara, fazendo constar a seguinte alteração:

Na planilha constante do item 9.2, onde se lê:

Valor Original (R\$)	Data da Ocorrência
6.300,00	20/2/2006
3.100,00	21/2/2006
1.337,82	23/2/2006
16.375,00	6/3/2006
3.208,31	7/3/2006
3.208,31	10/3/2006
17.625,00	13/3/2006
7.637,00	14/3/2006
3.100,00	15/3/2006
5.000,00	16/3/2006
6.225,00	17/3/2006
7.646,13	5/4/2006
11.375,00	6/4/2006
17.500,00	7/4/2006
28.900,00	5/5/2006
3.208,31	8/5/2006
3.100,00	9/5/2006
1.337,82	15/5/2006
10.846,13	5/6/2006
25.700,00	6/6/2006
11.375,00	29/6/2006
15.846,13	5/7/2006
3.100,00	7/7/2006
5.100,00	11/7/2006
10.846,13	3/8/2006
3.100,00	4/8/2006
11.375,00	11/8/2006
1.080,00	16/8/2006
225,00	30/8/2006
1.337,82	6/9/2006
9.400,00	8/9/2006
3.208,31	12/9/2006
17.340,00	14/9/2006
200,00	15/9/2006
3.920,00	22/9/2006
10.737,82	5/10/2006
200,00	6/10/2006
23.493,31	9/10/2006
1.060,00	11/10/2006
10.427,82	7/11/2006
6.300,00	8/11/2006
14.583,31	9/11/2006
3.100,00	4/12/2006
9.508,31	11/12/2006
1.337,82	12/12/2006
12.395,00	14/12/2006
6.300,00	20/2/2006
3.100,00	21/2/2006
1.337,82	23/2/2006
16.375,00	6/3/2006
3.208,31	7/3/2006
3.208,31	10/3/2006
17.625,00	13/3/2006
7.637,00	14/3/2006
3.100,00	15/3/2006
5.000,00	16/3/2006
6.225,00	17/3/2006
7.646,13	5/4/2006
11.375,00	6/4/2006
17.500,00	7/4/2006
28.900,00	5/5/2006
3.208,31	8/5/2006
3.100,00	9/5/2006
1.337,82	15/5/2006
10.846,13	5/6/2006
25.700,00	6/6/2006
11.375,00	29/6/2006
15.846,13	5/7/2006
3.100,00	7/7/2006
5.100,00	11/7/2006
10.846,13	3/8/2006
3.100,00	4/8/2006
11.375,00	11/8/2006
1.080,00	16/8/2006
225,00	30/8/2006
1.337,82	6/9/2006
9.400,00	8/9/2006
3.208,31	12/9/2006
17.340,00	14/9/2006
200,00	15/9/2006

Leia-se:

Valor Original (R\$)	Data da Ocorrência
6.300,00	20/2/2006
3.100,00	21/2/2006
1.337,82	23/2/2006
16.375,00	6/3/2006
3.208,31	7/3/2006
3.208,31	10/3/2006
17.625,00	13/3/2006
7.637,00	14/3/2006
3.100,00	15/3/2006
5.000,00	16/3/2006
6.225,00	17/3/2006
7.646,13	5/4/2006
11.375,00	6/4/2006



17.500,00	7/4/2006
28.900,00	5/5/2006
3.208,31	8/5/2006
3.100,00	9/5/2006
1.337,82	15/5/2006
10.846,13	5/6/2006
25.700,00	6/6/2006
11.375,00	29/6/2006
15.846,13	5/7/2006
3.100,00	7/7/2006
5.100,00	11/7/2006
10.846,13	3/8/2006
3.100,00	4/8/2006
11.375,00	11/8/2006
1.080,00	16/8/2006
225,00	30/8/2006
1.337,82	6/9/2006
9.400,00	8/9/2006
3.208,31	12/9/2006
17.340,00	14/9/2006
200,00	15/9/2006
3.920,00	22/9/2006
10.737,82	5/10/2006
200,00	6/10/2006
23.493,31	9/10/2006
1.060,00	11/10/2006
10.427,82	7/11/2006
6.300,00	8/11/2006
14.583,31	9/11/2006
3.100,00	4/12/2006
9.508,31	11/12/2006
1.337,82	12/12/2006
12.395,00	14/12/2006

1. Processo TC-025.762/2017-6 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)
- 1.1. Responsável: Sebastião Ferreira Lisboa (007.452.002-49).
- 1.2. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Fonte Boa - AM.
- 1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (SecexTCE).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5233/2020 - TCU - 1ª Câmara

Considerando, conforme examinado pela unidade instrutiva, o acatamento das alegações de defesa apresentadas pela Sra. Terezinha de Jesus Machado, com o consequente afastando das irregularidades inicialmente constatadas nesta TCE;

Considerando, ademais, que esse entendimento deve ser aproveitado à entidade conveniente com base no art. 281 do RI/TCU e no princípio da verdade material, embora reste caracterizada sua revelia.

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, I, 16, II, 18 e 23, II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 1º, I, 208, § 1º e 2º, do RI/TCU e na forma do art. 143, I, 'a', do RI/TCU, ACORDAM, por unanimidade, em:

- a) considerar revel a Associação Brasileira dos Clubes da Melhor Idade da Bahia - ABCMI-BA (CNPJ 00.550.543/0001-82), para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, com fulcro no art. 12, § 3º, da Lei 8.443/1992;
- b) acatar as alegações de defesa apresentadas pela Sra. Terezinha de Jesus Machado Brandão (CPF 214.711.855-91), ex-presidente da Associação Brasileira dos Clubes da Melhor Idade da Bahia - ABCMI-BA (CNPJ 00.550.543/0001-82), aproveitando-as em favor da entidade revel, nos termos do art. 281 do RI/TCU;
- c) julgar regulares com ressalva, nos termos dos arts. 1º, inciso I, e 16, inciso II, e 23, inciso II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso I, 208 e 214, inciso II, do Regimento Interno/TCU, as contas da Sra. Terezinha de Jesus Machado Brandão (CPF 214.711.855-91), ex-presidente da ABCMI-BA, em razão do não recolhimento inicial das receitas com a venda de ingressos na conta vinculada do ajuste, dando quitação aos responsáveis arrolados neste processo.
- d) enviar cópia desta deliberação, juntamente com cópia da instrução que a embasou, peça 104, ao Ministério do Turismo e às responsáveis, para ciência; e
- e) arquivar os autos.

1. Processo TC-035.407/2017-4 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)
- 1.1. Responsáveis: Associação Brasileira dos Clubes da Melhor Idade da Bahia - ABCMI-BA (00.550.543/0001-82); Terezinha de Jesus Machado Brandao (214.711.855-91).
- 1.2. Órgão: Ministério do Turismo (vinculador).
- 1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (SecexTCE).
- 1.6. Representação legal: Manuela Freaza Vidal (OAB/PA 25.692), representando Terezinha de Jesus Machado Brandao.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5234/2020 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento no art. 1º, XXIV, na forma do art. 143, V, 'a', ambos do RI/TCU, e de acordo com o parecer da unidade instrutiva emitido nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente, encerrar o processo e arquivar os autos, dando-se ciência desta decisão, bem como da instrução da unidade técnica (peça 125), ao representante, fazendo-se as determinações sugeridas nos pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-026.399/2016-4 (REPRESENTAÇÃO)
- 1.1. Apensos: 000.788/2017-1 (DENÚNCIA).
- 1.2. Representante: Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Amazonas.
- 1.3. Responsáveis: Ana Rita Menezes Guimarães (202.932.672-00); Armando Bandeira dos Santos Junior (614.408.252-20); Carlito de Holanda Sobrinho (192.902.412-68); Carlos Eduardo Cota de Carvalho (193.407.452-72); Danielle Natalia Freire de Oliveira (656.366.782-15); Darlan Carneiro de Oliveira (192.913.452-53); Eduardo Bonates Lima (721.705.492-34); Eliany Maria de Souza Gomes (160.039.342-04); Emilia Amaral Silva Rolim (022.655.832-00); Emmanuel Ribeiro Sales de Aguiar (061.551.972-53); Fatima Maria Ferreira Rodrigues (180.483.742-34); Flávia Skrobot Barbosa Grosso (026.631.392-20); Francisco Joanes Paula de Paiva (077.805.322-91); Gustavo Adolfo Igrejas Filgueiras (334.972.652-68); Jorge Luiz Moreira Vasques (000.923.472-15); Jose Lopo de Figueiredo Filho (046.695.762-91); Luciano Jorge Muelas (499.164.247-72); Maria da Conceicao Leal (009.427.662-53); Maria do Carmo Britto de Andrade (224.673.002-34); Mariana Gorayeb Santiago (027.408.502-04); Nilson de Jesus Ferreira (320.441.352-72); Oldemar Ianck (042.782.592-04); Pedro Almeida Choairy (116.951.701-30); Plínio Ivan Pessoa da Silva (145.889.862-87); Raimunda Iracema de Castro Pacheco (046.700.192-87); Renato Genival Lima da Costa (143.102.872-04); Sebastiao Gonçalves de Araujo Filho (363.811.011-72); Valeria Silveira Bentes (639.273.147-49).
- 1.4. Entidade: Superintendência da Zona Franca de Manaus.
- 1.5. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.
- 1.6. Representante do Ministério Público: não atuou.

- 1.7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo do Desenvolvimento Econômico (SecexDesenvolvimento).
- 1.8. Representação legal: não há.
- 1.9. Determinações/Recomendações/Orientações:
- 1.9.1. dar ciência à Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa), da seguinte impropriedade: atribuição desproporcional de 70% para o quesito técnica em detrimento do preço na concorrência 4/2007, descumprindo o art. 3º, § 1º, I, da Lei 8.666/1993.

ACÓRDÃO Nº 5235/2020 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 001.466/2014-3.
2. Grupo I - Classe de Assunto: II - Tomada de Contas Especial
3. Interessados/Responsáveis:
- 3.1. Responsáveis: Federação Paulista de Hipismo (43.638.543/0001-41); Francisco José Mari (014.350.888-16).
4. Órgão/Entidade: Entidades e Órgãos do Governo do Estado de São Paulo.
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler.
6. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (SecexTCE).
8. Representação legal:
- 8.1. Luiz Eugênio Mello Salomon (OAB/DF 20.441), Carlos Antônio Peña (OAB/SP 105.802), Carla Maria Martins Gomes (11.730/OAB-DF), Fernando Augusto Pinto (13.421/OAB-DF) e outros, representando Federação Paulista de Hipismo.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pelo Ministério do Esporte, em desfavor da Federação Paulista de Hipismo (FPH) e do senhor Francisco José Mari, na condição de presidente da entidade, em razão da não aprovação da prestação de contas relativa à aplicação dos recursos captados mediante a Lei 11.438/2006 (Lei de incentivo ao esporte), destinados à execução do projeto desportivo denominado "Fortalecimento do Hipismo - 2009",

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

- 9.1. considerar revel o Sr. Francisco José Mari (014.350.888-16), nos termos do art. 12, § 3º, da Lei 8.443/1992;
- 9.2. com fundamento nos arts. 1º, inciso I, e 16, inciso III, alíneas "b" e "c", ambos da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 19, caput; e 23, inciso III, da mesma lei, julgar irregulares as contas da Federação Paulista de Hipismo (43.638.543/0001-41) e do Sr. Francisco José Mari (014.350.888-16), condenando-os solidariamente ao pagamento das quantias a seguir especificadas, fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprovem, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno do TCU), o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora, calculados a partir das datas discriminadas até a data do recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor, abatendo-se na oportunidade os valores já ressarcidos:

Data da ocorrência	Valor original (R\$)	Débito/Crédito
31/12/2008	1.000.000,00	D
20/5/2009	845.000,00	D
3/8/2009	845.250,00	D
26/4/2012	22.344,23	C

9.3. Aplicar ao Sr. Francisco José Mari e à Federação Paulista de Hipismo, individualmente, a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992 no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para cada responsável, com a fixação do prazo de quinze dias, a contar das notificações, para comprovarem, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno), o recolhimento das dívidas aos cofres do Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente desde a data deste acórdão até a dos efetivos recolhimentos, se forem pagas após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.4. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/1992, a cobrança judicial das dívidas caso não atendidas as notificações;

9.5. encaminhar cópia desta deliberação ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo, nos termos do § 3º do art. 16 da Lei 8.443/1992;

9.6. dar ciência desta deliberação à SecexEducação.

10. Ata nº 13/2020 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 5/5/2020 - Telepresencial.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5235-13/20-1.

13. Especificação do quórum:

- 13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler (Relator), Bruno Dantas e Vital do Rêgo.
- 13.2. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 5236/2020 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 008.037/2015-9.
2. Grupo I - Classe de Assunto: II - Tomada de Contas Especial
3. Interessados/Responsáveis:
- 3.1. Responsáveis: Federação Paulista de Hipismo (43.638.543/0001-41); Francisco José Mari (014.350.888-16).
4. Órgão/Entidade: Entidades e Órgãos do Governo do Estado de São Paulo.
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler.
6. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (SecexTCE).
8. Representação legal:
- 8.1. Luiz Eugênio Mello Salomon (OAB/DF 20.441), Carlos Antônio Peña (OAB/SP 105.802), João Paulo Santana Nova da Costa (40189/OAB-DF), Carla Maria Martins Gomes (OAB/DF 11.730), Fernando Augusto Pinto (OAB/DF 13.421) e outros, representando Federação Paulista de Hipismo.
- 8.2. Wagner Aparecido Alberto (91.094/OAB-SP) e outros, representando Francisco José Mari.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pelo Ministério do Esporte, em desfavor da Federação Paulista de Hipismo (FPH) e do senhor Francisco José Mari, na condição de presidente da entidade, em razão da não aprovação da prestação de contas relativa à aplicação dos recursos captados mediante a Lei 11.438/2006 (Lei de Incentivo ao Esporte), destinados à execução do projeto desportivo denominado "Fortalecimento do Hipismo",

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

- 9.1. com fundamento nos arts. 1º, inciso I, e 16, inciso III, alíneas "b" e "c", ambos da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 19, caput, e 23, inciso III, da mesma lei, julgar irregulares as contas da Federação Paulista de Hipismo (43.638.543/0001-41) e do Sr. Francisco José Mari (014.350.888-16), condenando-os solidariamente ao pagamento das quantias a seguir especificadas, fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprovem, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno do TCU), o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora, calculados a partir das datas discriminadas até a data do recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor, abatendo-se na oportunidade os valores já ressarcidos:



Data da ocorrência	Valor original (R\$)
8/10/2008	1.598.958,25
26/11/2008	1.598.958,25

9.2. Aplicar ao Sr. Francisco José Mari e à Federação Paulista de Hipismo, individualmente, a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992 no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para cada responsável, com a fixação do prazo de quinze dias, a contar das notificações, para comprovarem, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno), o recolhimento das dívidas aos cofres do Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente desde a data deste acórdão até a dos efetivos recolhimentos, se forem pagas após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.3. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/1992, a cobrança judicial das dívidas caso não atendidas as notificações;

9.4. encaminhar cópia desta deliberação ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo, nos termos do § 3º do art. 16 da Lei 8.443/1992;

9.5. dar ciência desta deliberação à SecexEducação.

10. Ata nº 13/2020 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 5/5/2020 - Telepresencial.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5236-13/20-1.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler (Relator), Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 5237/2020 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 009.506/2016-0.

1.1. Apenso: 011.502/2018-5

2. Grupo I - Classe de Assunto: I - Pedido de reexame (Monitoramento)

3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:

3.1. Responsáveis: Alberto Beltrame (308.910.510-15); Antônio Carlos Onofre de Lira (115.855.328-51); Fernando Andreatta Torelly (382.953.260-15); José Henrique do Prado Fay (148.288.550-68); Luiz Henrique de Almeida Mota (248.053.510-04); Luiz Maria Ramos Filho (894.992.128-68); Márcia Bassit Lameiro da Costa Mazzoli (059.857.811-00); Oscar Jorge Berro (424.939.437-91); Sérgio Arai (074.946.628-63)

3.2. Recorrentes: Associação do Sanatório Sírio (60.453.024/0001-28); Hospital Alemão Oswaldo Cruz (60.726.502/0001-26); Associação Hospitalar Moinhos de Vento (92.685.833/0001-51); Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein (60.765.823/0001-30); Associação Samaritano (60.544.244/0001-67); Sociedade Beneficente de Senhoras Hospitais Sírio Libanês (61.590.410/0001-24); Ministério da Saúde (vinculador) ().

4. Órgão: Secretaria Executiva do Ministério da Saúde.

5. Relator: Ministro Benjamin Zymler

5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Walton Alencar Rodrigues.

6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin.

7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Controle Externo da Saúde (SecexSaude).

8. Representação legal:

8.1. Pedro Luciano Marrey Junior (1.138-A/OAB-DF) e outros, representando Antônio Carlos Onofre de Lira.

8.2. Fabio Kadi (107953/OAB-SP), Caio Ramos Báfero (311704/OAB-SP) e outros, representando José Henrique do Prado Fay, Luiz Henrique de Almeida Mota, Associação Samaritano, Associação Hospitalar Moinhos de Vento, Sociedade Beneficente de Senhoras Hospitais Sírio Libanês, Associação do Sanatório Sírio, Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein e Hospital Alemão Oswaldo Cruz;

8.3. Lia Beatriz Mesquita Leda (28577/OAB-RS) e outros, representando Fernando Andreatta Torelly.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de pedidos de reexame interpostos pela Associação do Sanatório Sírio, Associação Hospitalar Moinhos de Ventos, Associação Samaritano, Hospital Alemão Oswaldo Cruz, Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein, Sociedade Beneficente de Senhoras Hospitais Sírio Libanês e Secretaria Executiva do Ministério da Saúde em desfavor do Acórdão de relação 7.946/2017-1ª Câmara,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer dos pedidos de reexame interpostos para, no mérito, dar-lhes provimento, tornando sem efeito a determinação contida no subitem 1.6.1 do Acórdão 7.946/2017-1ª Câmara;

9.2. dar ciência ao Relator a quo acerca dos relatos trazidos aos autos pelo Ministério Público junto ao TCU (peça 141) para a adoção das providências que julgar pertinentes, se for o caso;

9.3. dar ciência desta deliberação aos recorrentes.

10. Ata nº 13/2020 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 5/5/2020 - Telepresencial.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5237-13/20-1.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler (Relator), Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 5238/2020 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 005.549/2018-3.

2. Grupo II - Classe de Assunto II - Tomada de Contas Especial

3. Responsável: José de Fatima Araujo Leal (265.809.933-91).

4. Entidades: Município de Padre Marcos - PI e Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDA) (extinto)

5. Relator: Ministro Benjamin Zymler.

6. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (Secex-TCE).

8. Representação legal: Mayara Camarço Gomes (7320/OAB-PI) e outros, representando José de Fatima Araujo Leal.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de tomada de contas especial instaurada pelo então denominado Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDA), em razão da impugnação total das despesas do Convênio 148/2009 - Siafi 706701 (peça 2, p. 36-56), firmado entre o extinto Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDSCF) e o município de Padre Marcos/PI,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 16, inciso II; 18 e 23, inciso II, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 143, inciso I, do Regimento Interno, julgar regulares com ressalva as contas do Sr. José de Fatima Araujo Leal, dando-lhe quitação;

9.2 dar ciência desta deliberação ao responsável, à Prefeitura Municipal de Padre Marcos - PI e à Secretaria Especial do Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania; e

9.3. arquivar o processo.

10. Ata nº 13/2020 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 5/5/2020 - Telepresencial.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5238-13/20-1.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler (Relator), Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 5239/2020 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 011.406/2020-8.

2. Grupo I - Classe de Assunto: V - Aposentadoria

3. Interessados: Aldenor Moreira de Sousa (170.828.461-34); Armando Roberto Holanda Leite (028.072.384-91); Frederico Lugon Nobre (915.635.267-00); Paulo Evaldo Costa (104.259.856-87); Zélia Oliveira Gomes (050.950.775-15).

4. Órgão: Ministério Público Federal.

5. Relator: Ministro Benjamin Zymler.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

8. Representação legal: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de aposentadorias concedidas pelo Ministério Público Federal,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, com fundamento no art. 71, inciso III, da Constituição Federal e nos arts. 1º, inciso V, 39, inciso II, e 45 da Lei 8.443/1992, em:

9.1. considerar ilegais os atos de aposentadoria de interesse dos srs. Aldenor Moreira de Sousa, Armando Roberto Holanda Leite, Frederico Lugon Nobre, Paulo Evaldo Costa e Zélia Oliveira Gomes, recusando seu registro;

9.2. dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, pelos interessados, consoante o Enunciado 106 da Súmula de Jurisprudência deste Tribunal;

9.3. determinar ao Ministério Público Federal que:

9.3.1. faça cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, os pagamentos decorrentes dos atos impugnados, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, consoante disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262 do Regimento Interno desta Corte;

9.3.2. dê ciência do inteiro teor desta deliberação aos interessados, alertando-os de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos, caso não providos, não os exime da devolução dos valores indevidamente percebidos após a notificação;

9.3.3. envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, por cópia, comprovante de que os srs. Aldenor Moreira de Sousa, Armando Roberto Holanda Leite, Frederico Lugon Nobre, Paulo Evaldo Costa e Zélia Oliveira Gomes tiveram ciência desta deliberação;

9.4. esclarecer à unidade de origem, com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno, que as aposentadorias iniciais dos srs. Aldenor Moreira de Sousa, Frederico Lugon Nobre e Zélia Oliveira Gomes poderão prosperar mediante a emissão e o encaminhamento a este Tribunal de novos atos concessórios, escoimados da irregularidade apontada nestes autos;

9.5. determinar à Sefip que monitore o cumprimento das medidas indicadas acima.

10. Ata nº 13/2020 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 5/5/2020 - Telepresencial.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5239-13/20-1.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler (Relator), Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 5240/2020 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 013.310/2020-8.

2. Grupo I - Classe de Assunto: V - Pensão Militar

3. Interessadas: Claudia Pires da Silva (956.894.277-72); Marlene de Oliveira Moreira Cunha (048.206.949-01); Terezinha Monteiro Andrade Karpiuck (065.676.218-77).

4. Órgão: Ministério da Defesa - COMANDO DA AERONÁUTICA.

5. Relator: Ministro Benjamin Zymler.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

8. Representação legal: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de pensões militares concedidas pelo Comando da Aeronáutica,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, com fundamento no art. 71, inciso III, da Constituição Federal e nos arts. 1º, inciso V, 39, inciso II, e 45 da Lei 8.443/1992, em:

9.1. considerar ilegais os atos de pensão de interesse das sras. Claudia Pires da Silva, Marlene de Oliveira Moreira Cunha e Terezinha Monteiro Andrade Karpiuck, recusando seu registro;

9.2. dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, pelas interessadas, consoante o Enunciado 106 da Súmula de Jurisprudência deste Tribunal;

9.3. determinar ao Comando da Aeronáutica que:

9.3.1. faça cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, os pagamentos decorrentes dos atos impugnados, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, consoante disposto nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262 do Regimento Interno desta Corte;

9.3.2. dê ciência do inteiro teor desta deliberação às sras. Claudia Pires da Silva, Marlene de Oliveira Moreira Cunha e Terezinha Monteiro Andrade Karpiuck, alertando-as de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos, caso não providos, não as exime da devolução dos valores indevidamente percebidos após a notificação;

9.3.3. envie a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, por cópia, comprovante de que as interessadas tiveram ciência desta deliberação;

9.4. esclarecer à unidade de origem, com supedâneo no art. 262, § 2º, do Regimento Interno, que as concessões consideradas ilegais poderão prosperar mediante a emissão e o encaminhamento a este Tribunal de novos atos concessórios, escoimados da irregularidade apontada nestes autos;

9.5. determinar à Sefip que monitore o cumprimento das medidas indicadas no item 9.3.

10. Ata nº 13/2020 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 5/5/2020 - Telepresencial.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5240-13/20-1.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler (Relator), Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 5241/2020 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 017.439/2015-9.

2. Grupo II - Classe de Assunto II - Tomada de Contas Especial

3. Responsáveis: Maria Neusa Rodrigues Bellini (463.912.409-06) e Município de Cambira - PR (75.771.287/0001-52).

4. Entidades: Município de Cambira - PR e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

5. Relator: Ministro Benjamin Zymler.



6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (Secex-TCE).

8. Representação legal: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de tomada de contas especial instaurada pela Caixa Econômica Federal - Caixa, em razão do desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos por meio do Contrato de Repasse CR-97459-69/1999, celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e o Município de Cambira/PR, com interveniência da Caixa, que teve como objeto a *"construção de pavilhão de alvenaria para feira de exposição"*,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento no art. 1º da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 169, inciso VI, e 212 do Regimento Interno, arquivar a presente tomada de contas especial, sem julgamento de mérito, diante da ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo;

9.2. dar ciência desta deliberação ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, à Sra. Maria Neusa Rodrigues Bellini e à Prefeitura Municipal e à Câmara Municipal de Cambira - PR.

10. Ata nº 13/2020 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 5/5/2020 - Telepresencial.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5241-13/20-1.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler (Relator), Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 5242/2020 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 021.390/2017-7.

2. Grupo I - Classe de Assunto: I - Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)

3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:

3.1. Responsáveis: Gilmar Celestino dos Santos (306.229.561-91); Ricardo Dias Batista (567.225.831-04); Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Água Boa (01.373.596/0001-38)

3.2. Recorrentes: Gilmar Celestino dos Santos (306.229.561-91); Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Água Boa (01.373.596/0001-38).

4. Órgão/Entidade: Superintendência Regional do Incra No Estado de Mato Grosso.

5. Relator: Ministro Benjamin Zymler

5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.

7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (SecexTCE).

8. Representação legal:

8.1. Sebastião Carlos Toledo (13.217/OAB-MT), representando Ricardo Dias Batista.

8.2. Selso Lopes de Carvalho (3556-B/OAB-MT), representando Gilmar Celestino dos Santos e Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Água Boa.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Gilmar Celestino dos Santos e pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Água Boa-MT contra o Acórdão 3.585/2019-1ª Câmara,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fulcro no art. 33 da Lei 8.443/1992, conhecer do recurso de reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento;

9.2. dar ciência desta deliberação aos recorrentes e aos demais interessados.

10. Ata nº 13/2020 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 5/5/2020 - Telepresencial.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5242-13/20-1.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler (Relator), Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 5243/2020 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 027.873/2015-3.

2. Grupo I - Classe de Assunto: I - Recurso de reconsideração(Prestação de Contas)

3. Responsáveis/Recorrentes:

3.1. Responsáveis: Edila Ferreira Duarte Monteiro (057.713.902-91); Nazareno de Souza Santos (354.155.682-04)

3.2. Recorrente: Nazareno de Souza Santos (354.155.682-04).

4. Entidade: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

5. Relator: Ministro Benjamin Zymler

5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima.

7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Controle Externo da Agricultura e do Meio Ambiente (SecexAmb).

8. Representação legal: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de recurso de reconsideração interposto pelo sr. Nazareno de Souza Santos, superintendente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no Estado do Pará, em desfavor do Acórdão 10.123/2018-Primeira Câmara,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer do recurso de reconsideração interposto pelo sr. Nazareno de Souza Santos para, no mérito, negar-lhe provimento;

9.2. dar ciência desta deliberação ao recorrente, ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e à Procuradoria da República no Estado do Pará.

10. Ata nº 13/2020 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 5/5/2020 - Telepresencial.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5243-13/20-1.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler (Relator), Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 5244/2020 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 037.284/2018-5

2. Grupo I - Classe de Assunto: II - Tomada de Contas Especial

3. Interessado/Responsável:

3.1. Interessado: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (00.378.257/0001-81)

3.2. Responsável: Raimundo Gomes da Silva (050.247.573-00)

4. Órgão: Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI

5. Relator: Ministro Benjamin Zymler

6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (SecexTCE)

8. Representação legal: Carlos Fábio Pacheco Santos (OAB/PI 4.864)

9. Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo de tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação em face da omissão nas prestações de contas dos recursos repassados por força do Programa Dinheiro Direto na Escola - Plano de Desenvolvimento da Escola (PDDE-PDE), exercício de 2010, e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (Pnate), exercício de 2011,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo relator, em:

9.1. com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alíneas "a" e "c", da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 19 e 23, inciso III, da mesma Lei, e com os arts. 1º, inciso I, 209, inciso III, 210 e 214, inciso III, do RITCU, julgar irregulares as contas do sr. Raimundo Gomes da Silva (050.247.573-00), condenando-o ao pagamento das quantias abaixo discriminadas, com a fixação do prazo de 15 (quinze) dias, a contar das notificação, para comprovar, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do RITCU), o recolhimento da dívida aos cofres do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora, calculados a partir das datas indicadas, até a do efetivo recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor:

Datas dos créditos nas contas específicas	Valores Originais (R\$)	Programa
5/1/2010	47.000,00	PDDE-PDE/2010
4/4/2011	5.236,49	PNATE/2011
3/5/2011	5.236,49	
2/6/2011	5.236,49	
5/7/2011	5.236,49	
2/8/2011	5.236,49	
5/9/2011	5.236,49	
4/10/2011	5.236,49	
3/11/2011	5.236,49	
2/12/2011	5.236,49	

9.2. aplicar ao sr. Raimundo Gomes da Silva (050.247.573-00) multa no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos termos do art. 57 da Lei 8.443/1992 c/c art. 267 do RITCU, fixando-lhe o prazo de quinze dias, a contar das notificações, para comprovar, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do RITCU), o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente acórdão até a data do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.3. autorizar, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/1992, a cobrança judicial das dívidas, caso não seja atendida a notificação;

9.4. autorizar, caso solicitado, o pagamento das dívidas em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, nos termos do art. 26 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 217 do RITCU, fixando o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação, para comprovação perante o Tribunal do recolhimento da primeira parcela, e de 30 (trinta) dias, a contar da parcela anterior, para comprovação do recolhimento das demais parcelas, devendo incidir sobre cada valor mensal, atualizado monetariamente, os juros de mora devidos, na forma prevista na legislação em vigor;

9.5. alertar ao responsável que a inadimplência de qualquer parcela acarretará o vencimento antecipado do saldo devedor;

9.6. dar ciência da presente deliberação ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Piauí, nos termos do § 3º do art. 16 da Lei 8.443/1992 c/c o § 7º do art. 209 do RITCU; e

9.7. dar ciência do presente acórdão ao responsável, assim como ao seu advogado, dr. Carlos Fábio Pacheco Santos (OAB/PI 4.864), ao FNDE e à Prefeitura Municipal de de Baixa Grande do Ribeiro/PI.

10. Ata nº 13/2020 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 5/5/2020 - Telepresencial.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5244-13/20-1.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler (Relator), Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 5245/2020 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo TC 039.222/2018-7.

2. Grupo I - Classe de Assunto: II - Tomada de Contas Especial.

3. Interessados/Responsáveis:

3.1. Interessados: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (CNPJ 00.378.257/0001-81) e Ministério da Educação.

3.2. Responsáveis: Ozires Castro Silva (CPF 185.583.723-49) Prefeito Municipal de Baixa Grande do Ribeiro (PI), nas gestões 2013/2016 e 2017/2020, e Raimundo Gomes da Silva (CPF 050.247.573-00), Prefeito Municipal de Baixa Grande do Ribeiro (PI) na gestão 2009/2012.

4. Entidade: Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro - PI.

5. Relator: Ministro Benjamin Zymler.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (SecexTCE).

8. Representação legal:

8.1. Fernando Ferreira Correia Lima (6.466/OAB-PI) e outros, representando Ozires Castro Silva.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, inicialmente em desfavor do Sr. Raimundo Gomes da Silva, Prefeito Municipal de Baixa Grande do Ribeiro (PI) na gestão 2009/2012, em razão da omissão no dever de prestar contas dos recursos federais recebidos, no exercício de 2011, por conta do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE e do Plano de Desenvolvimento da Escola - PDE - Escola,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo relator, em:

9.1. excluir desta tomada de contas especial o Sr. Raimundo Gomes da Silva (CPF 050.247.573-00);

9.2. rejeitar as alegações de defesa e as razões de justificativa apresentadas pelo Sr. Ozires Castro Silva (CPF 185.583.723-49);

9.3. nos termos dos arts. 1º, I, 16, III, alíneas "a" e "c", 19 e 23, III, da Lei 8.443/1992 e 1º, I, 209, I, 210 e 214, III, do Regimento Interno, julgar irregulares as contas do Sr. Ozires Castro Silva (CPF 185.583.723-49), condenando-o ao pagamento das quantias a seguir especificadas, atualizadas monetariamente e acrescidas dos juros de mora, calculados a partir das datas discriminadas até a da efetiva quitação do débito, fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para que comprove perante o Tribunal o recolhimento das referidas quantias aos cofres do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, em conformidade com o disposto no art. 214, III, alínea "a", do Regimento Interno do TCU:

Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE

Valor (R\$)	Data
188,50	7/7/2011
36.000,00	8/7/2011
29.142,20	11/7/2011



7.096,80	12/7/2011
5.031,40	13/7/2011
559,10	18/7/2011

Plano de Desenvolvimento da Escola - PDE - Escola:

Valor (R\$)	Data
18.000,00	7/10/2011

9.4. aplicar ao Sr. Ozires Castro Silva (CPF 185.583.723-49) a multa prevista nos arts. 57 da Lei 8.443/1992 e 267 do Regimento Interno do TCU, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), fixando-lhe o prazo de quinze dias, a contar do recebimento da notificação, para que comprove perante esta Corte o recolhimento dessa quantia aos cofres do Tesouro Nacional;

9.5. autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas, observando o estatuído no art. 28, II, da Lei 8.443/1992, caso não seja atendida a notificação;

9.6. autorizar desde logo, caso seja requerido, com fundamento nos arts. 26 da Lei 8.443/1992 e 217 do Regimento Interno do TCU, o pagamento das dívidas em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, fixando-lhe o prazo de quinze dias, a contar do recebimento da notificação, para comprovar perante o Tribunal o recolhimento da primeira parcela, e de trinta dias, a contar da parcela anterior, para comprovar a quitação das demais parcelas, devendo incidir sobre cada valor mensal, atualizado monetariamente, os juros de mora devidos, no caso do débito, na forma prevista na legislação em vigor, alertando o responsável de que a falta de comprovação do recolhimento de qualquer parcela implicará o vencimento antecipado do saldo devedor, nos termos dos arts. 26, parágrafo único, da Lei 8.443/1992 e 217, § 2º, do Regimento Interno deste Tribunal;

9.7. dar ciência deste acórdão ao responsável, ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e ao Assessor Especial do Controle Interno do FNDE;

9.8. dar ciência deste acórdão ao Chefe da Procuradoria da República no Estado do Piauí, para a adoção das providências consideradas cabíveis; e

9.9. arquivar os presentes autos.

10. Ata nº 13/2020 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 5/5/2020 - Telepresencial.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5245-13/20-1.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler (Relator), Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 5246/2020 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 039.325/2018-0

2. Grupo I - Classe de Assunto: II - Tomada de Contas Especial

3. Responsáveis: Fábio Henrique Alves (917.130.484-34) e Fábio Henrique Alves - Me (13.558.526/0001-33)

4. Órgão: Ministério da Cultura (extinto)

5. Relator: Ministro Benjamin Zymler

6. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (SecexTCE)

8. Representação legal: não há

9. Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos estes autos de processo de tomada de contas especial instaurada pelo Ministério da Cultura devido à omissão no dever de prestar contas de recursos captados nos termos da Lei 8.313/1991, conhecida como Lei de Incentivo à Cultura ("Lei Rouanet"),

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo relator, em:

9.1. com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea "a" e "c" e § 2º, da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 19 e 23, inciso III, da mesma Lei, e com os arts. 1º, inciso I, 209, inciso III e § 5º, 210 e 214, inciso III, do RITCU, julgar irregulares as contas do sr. Fábio Henrique Alves (917.130.484-34) e da empresa individual Fábio Henrique Alves - Me (13.558.526/0001-33), condenando-os, solidariamente, ao pagamento da quantia abaixo discriminada, com a fixação do prazo de 15 (quinze) dias, a contar das notificações, para comprovarem, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do RITCU), o recolhimento da dívida aos cofres do Fundo Nacional da Cultura, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora, calculados a partir da data indicada, até a do efetivo recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor, abatendo-se, na oportunidade, os valores já ressarcidos:

Data	Tipo	Valor
31/8/2012	D	122.274,00
4/7/2017	C	9.790,50

9.2. aplicar ao sr. Fábio Henrique Alves (917.130.484-34) multa individual no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do art. 57 da Lei 8.443/1992 c/c art. 267 do RITCU, fixando-lhe o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para comprovar, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do RITCU), o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente acórdão até a data do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.3. autorizar, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/1992, a cobrança judicial das dívidas, caso não sejam atendidas as notificações;

9.4. autorizar, caso solicitado, o pagamento das dívidas em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, nos termos do art. 26 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 217 do RITCU, fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação, para comprovar perante o Tribunal o recolhimento da primeira parcela, e de 30 (trinta) dias, a contar da parcela anterior, para comprovar o recolhimento das demais parcelas, devendo incidir sobre cada valor mensal, atualizado monetariamente, os juros de mora devidos, na forma prevista na legislação em vigor;

9.5. alertar aos responsáveis que a inadiplência de qualquer parcela acarretará o vencimento antecipado do saldo devedor;

9.6. informar ao sr. Fábio Henrique Alves (917.130.484-34) que, em caso de demonstração, em sede de recurso, da boa e regular aplicação dos valores impugnados, elidindo o débito total e, consequentemente, a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992, poderá este Tribunal reaplicar a multa prevista no art. 58, inciso II, do mesmo diploma legal, antes absorvida pela primeira;

9.7. dar ciência da presente deliberação ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado da Paraíba, nos termos do § 3º do art. 16 da Lei 8.443/1992 c/c o § 7º do art. 209 do RITCU; e

9.8. dar ciência do presente acórdão aos responsáveis e ao Ministério da Cidadania.

10. Ata nº 13/2020 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 5/5/2020 - Telepresencial.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5246-13/20-1.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler (Relator), Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 5247/2020 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 005.025/2015-0.

2. Grupo I - Classe de Assunto I - Pedido de Reexame (Aposentadoria).

3. Recorrentes: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e Gisela Angelina Levatti Alexandre (575.440.698-34).

4. Órgão/Entidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

5. Relator: Ministro Bruno Dantas.

5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Benjamin Zymler.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos (Serur).

8. Representação legal: Adalto Alves Souto (OAB/MS 20.422), representando Gisela Angelina Levatti Alexandre.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que cuidam de pedidos de reexame interpostos pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e por Gisela Angelina Levatti Alexandre contra o Acórdão 4.421/2018-TCU-Primeira Câmara,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, com fundamento no artigo 48 da Lei 8.443/1992, c/c os artigos 285 e 286 do RI/TCU, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer e dar provimento aos pedidos de reexame;

9.2. reformar o Acórdão 4.421/2018-TCU-Primeira Câmara a fim de considerar legal o ato de alteração da aposentadoria de Gisela Angelina Levatti Alexandre (575.440.698-34), concedendo-lhe o registro;

9.3. dar ciência deste acórdão ao recorrente e à Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

10. Ata nº 13/2020 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 5/5/2020 - Telepresencial.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5247-13/20-1.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler, Bruno Dantas (Relator) e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 5248/2020 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 022.735/2019-4.

2. Grupo II - Classe de Assunto V - Reforma.

3. Interessados: Berlindes Lourenco Azevedo (055.620.077-20); Jose Carlos Wendt Neto (059.917.810-87); Jose Gilberto Moraes (018.486.998-67); Jose Gilmaro Soares de Oliveira (745.929.637-68); Jose Valdo Sirilo Sobrinho (705.239.247-04); Marcos Antonio Rosario (753.788.097-20); Marcos Camilo Barbosa (737.253.907-20); Margareth Pio Calazans (673.555.527-91); Paulo Roberto Vasconcellos Costa (754.313.437-34); Roberto da Silva Rangel (740.202.007-00).

4. Órgão/Entidade: Ministério da Defesa - Comando da Marinha.

5. Relator: Ministro Bruno Dantas.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se apreciam reformas deferidas no âmbito do Ministério da Defesa - Comando da Marinha,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, e com fundamento no art. 71, incisos III e IX, da Constituição Federal de 1988, c/c os arts. 1º, inciso V, 39, inciso II, e 45 da Lei 8.443/1992, e ainda com o art. 260, § 1º, 261, *caput* e § 1º, e 262, *caput* e § 2º, do Regimento Interno do TCU, em:

9.1. considerar legais as reformas de Jose Gilberto Moraes (018.486.998-67), Jose Gilmaro Soares de Oliveira (745.929.637-68), Jose Valdo Sirilo Sobrinho (705.239.247-04), Marcos Antonio Rosario (753.788.097-20), Marcos Camilo Barbosa (737.253.907-20), Margareth Pio Calazans (673.555.527-91), Paulo Roberto Vasconcellos Costa (754.313.437-34) e Roberto da Silva Rangel (740.202.007-00), concedendo o registro aos atos correspondentes;

9.2. considerar ilegais as alterações das reformas de Berlindes Lourenco Azevedo (055.620.077-20) e Jose Carlos Wendt Neto (059.917.810-87), negando o registro aos atos correspondentes;

9.3. dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé (enunciado 106 da súmula da jurisprudência predominante do TCU);

9.4. determinar ao Ministério da Defesa - Comando da Marinha que:

9.4.1. no prazo de 15 (quinze) dias, faça cessar os pagamentos decorrentes dos atos ora considerados ilegais, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, fazendo retornar os proventos à forma dos atos iniciais de reforma dos interessados, já apreciados pelo TCU;

9.4.2. no prazo de 15 (quinze) dias, dê ciência do inteiro teor desta deliberação aos interessados cujos atos ora são considerados ilegais, esclarecendo-lhes que o efeito suspensivo proveniente da interposição de recurso não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a notificação sobre o presente acórdão, em caso de não provimento do recurso porventura impetrado;

9.4.3. no prazo de 30 (trinta) dias, informe ao TCU as medidas adotadas, sem prejuízo de encaminhar comprovante sobre a data em que os interessados tomaram conhecimento do contido no item anterior;

9.5. dar ciência deste acórdão ao Ministério da Defesa - Comando da Marinha.

10. Ata nº 13/2020 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 5/5/2020 - Telepresencial.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5248-13/20-1.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler, Bruno Dantas (Relator) e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 5249/2020 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 030.569/2019-2.

2. Grupo I - Classe de Assunto V - Aposentadoria.

3. Interessada: Maria Patrícia do Socorro Santos Araújo (290.146.111-53).

4. Órgão/Entidade: Tribunal Superior do Trabalho.

5. Relator: Ministro Bruno Dantas.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se aprecia aposentadoria instituída no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, e com fundamento no art. 71, incisos III e IX, da Constituição Federal de 1988, c/c os arts. 1º, inciso V, 39, inciso II, e 45 da Lei 8.443/1992, e ainda com o art. 260, § 1º, 261, *caput* e § 1º, e 262, *caput* e § 2º, do Regimento Interno do TCU, em:

9.1. considerar ilegal a aposentadoria de Maria Patrícia do Socorro Santos Araújo (290.146.111-53), negando o registro ao ato correspondente;

9.2. dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé (enunciado 106 da súmula da jurisprudência predominante do TCU);

9.3. determinar ao Tribunal Superior do Trabalho que:

9.3.1. no prazo de 15 (quinze) dias, faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora considerado ilegal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, até a emissão de novo ato, livre das irregularidades apontadas, a ser submetido à apreciação do TCU no prazo de 30 (trinta) dias;

9.3.2. no prazo de 15 (quinze) dias, dê ciência do inteiro teor desta deliberação à interessada cujo ato ora é considerado ilegal, esclarecendo-lhe que o efeito suspensivo proveniente da interposição de recurso não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a notificação sobre o presente acórdão, em caso de não provimento do recurso porventura impetrado;



9.3.3. no prazo de 30 (trinta) dias, informe ao TCU as medidas adotadas, sem prejuízo de encaminhar comprovante sobre a data em que a interessada tomou conhecimento do contido no item anterior;

9.4. dar ciência deste acórdão ao Tribunal Superior do Trabalho.

10. Ata nº 13/2020 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 5/5/2020 - Telepresencial.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5249-13/20-1.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler, Bruno Dantas (Relator) e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 5250/2020 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo TC 030.647/2019-3.

2. Grupo I - Classe de Assunto V - Aposentadoria.

3. Interessado: Augusto Cesar da Silva Ramos (154.286.481-04).

4. Órgão: Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

5. Relator: Ministro Bruno Dantas.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo de Vries Marsico.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se aprecia aposentadoria instituída no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, e com fundamento no art. 71, incisos III e IX, da Constituição Federal de 1988, c/c os arts. 1º, inciso V, 39, inciso II, e 45 da Lei 8.443/1992, e ainda com os arts. 260, § 1º, 261, *caput* e § 1º, e 262, *caput* e § 2º, do Regimento Interno do TCU, em:

9.1. considerar ilegal a aposentadoria de Augusto Cesar da Silva Ramos, negando o registro ao ato correspondente;

9.2. dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé (enunciado 106 da súmula da jurisprudência predominante do TCU);

9.3. determinar ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região que:

9.3.1. no prazo de 15 (quinze) dias, faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora considerado ilegal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, até a emissão de novo ato, livre das irregularidades apontadas, a ser submetido à apreciação do TCU no prazo de 30 (trinta) dias;

9.3.2. no prazo de 15 (quinze) dias, dê ciência do inteiro teor desta deliberação ao interessado cujo ato ora é considerado ilegal, esclarecendo-lhe que o efeito suspensivo proveniente da interposição de recurso não o exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a notificação sobre o presente acórdão, em caso de não provimento do recurso porventura impetrado;

9.3.3. no prazo de 30 (trinta) dias, informe ao TCU as medidas adotadas, sem prejuízo de encaminhar comprovante sobre a data em que o interessado tomou conhecimento do contido no item anterior;

9.4. dar ciência deste acórdão ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

10. Ata nº 13/2020 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 5/5/2020 - Telepresencial.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5250-13/20-1.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler, Bruno Dantas (Relator) e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 5251/2020 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo TC 030.673/2019-4.

2. Grupo I - Classe de Assunto V - Aposentadoria.

3. Interessada: Rivanira Bezerra Maia Rodrigues (285.032.011-00).

4. Órgão: Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

5. Relator: Ministro Bruno Dantas.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se aprecia aposentadoria instituída no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, e com fundamento no art. 71, incisos III e IX, da Constituição Federal de 1988, c/c os arts. 1º, inciso V, 39, inciso II, e 45 da Lei 8.443/1992, e ainda com os arts. 260, § 1º, 261, *caput* e § 1º, e 262, *caput* e § 2º, do Regimento Interno do TCU, em:

9.1. considerar ilegal a aposentadoria de Rivanira Bezerra Maia Rodrigues, negando o registro ao ato correspondente;

9.2. dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé (enunciado 106 da súmula da jurisprudência predominante do TCU);

9.3. determinar ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região que:

9.3.1. no prazo de 15 (quinze) dias, faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora considerado ilegal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, até a emissão de novo ato, livre das irregularidades apontadas, a ser submetido à apreciação do TCU no prazo de 30 (trinta) dias;

9.3.2. no prazo de 15 (quinze) dias, dê ciência do inteiro teor desta deliberação à interessada cujo ato ora é considerado ilegal, esclarecendo-lhe que o efeito suspensivo proveniente da interposição de recurso não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a notificação sobre o presente acórdão, em caso de não provimento do recurso porventura impetrado;

9.3.3. no prazo de 30 (trinta) dias, informe ao TCU as medidas adotadas, sem prejuízo de encaminhar comprovante sobre a data em que a interessada tomou conhecimento do contido no item anterior;

9.4. dar ciência deste acórdão ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

10. Ata nº 13/2020 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 5/5/2020 - Telepresencial.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5251-13/20-1.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler, Bruno Dantas (Relator) e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 5252/2020 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo TC 030.721/2019-9.

2. Grupo I - Classe de Assunto V - Aposentadoria.

3. Interessado: Marcio Coutinho de Andrade (319.368.576-34).

4. Órgão: Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 1ª Região/DF.

5. Relator: Ministro Bruno Dantas.

6. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se aprecia aposentadoria instituída no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 1ª Região/DF,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, e com fundamento no art. 71, incisos III e IX, da Constituição Federal de 1988, c/c os arts. 1º, inciso V, 39, inciso II, e 45 da Lei 8.443/1992, e ainda com os arts. 260, § 1º, 261, *caput* e § 1º, e 262, *caput* e § 2º, do Regimento Interno do TCU, em:

9.1. considerar ilegal a aposentadoria de Marcio Coutinho de Andrade, negando o registro ao ato correspondente;

9.2. dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé (enunciado 106 da súmula da jurisprudência predominante do TCU);

9.3. determinar à Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 1ª Região/DF que:

9.3.1. no prazo de 15 (quinze) dias, faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora considerado ilegal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, até a emissão de novo ato, livre das irregularidades apontadas, a ser submetido à apreciação do TCU no prazo de 30 (trinta) dias;

9.3.2. no prazo de 15 (quinze) dias, dê ciência do inteiro teor desta deliberação ao interessado cujo ato ora é considerado ilegal, esclarecendo-lhe que o efeito suspensivo proveniente da interposição de recurso não o exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a notificação sobre o presente acórdão, em caso de não provimento do recurso porventura impetrado;

9.3.3. no prazo de 30 (trinta) dias, informe ao TCU as medidas adotadas, sem prejuízo de encaminhar comprovante sobre a data em que o interessado tomou conhecimento do contido no item anterior;

9.4. dar ciência deste acórdão à Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 1ª Região/DF.

10. Ata nº 13/2020 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 5/5/2020 - Telepresencial.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5252-13/20-1.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler, Bruno Dantas (Relator) e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 5253/2020 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo TC 030.819/2019-9.

2. Grupo I - Classe de Assunto V - Aposentadoria.

3. Interessada: Ana Altieri (087.709.028-95).

4. Órgão: Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 3ª Região/SP.

5. Relator: Ministro Bruno Dantas.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se aprecia aposentadoria instituída no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 3ª Região/SP,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, e com fundamento no art. 71, incisos III e IX, da Constituição Federal de 1988, c/c os arts. 1º, inciso V, 39, inciso II, e 45 da Lei 8.443/1992, e ainda com os arts. 260, § 1º, 261, *caput* e § 1º, e 262, *caput* e § 2º, do Regimento Interno do TCU, em:

9.1. considerar ilegal a aposentadoria de Ana Altieri, negando o registro ao ato correspondente;

9.2. dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé (enunciado 106 da súmula da jurisprudência predominante do TCU);

9.3. determinar à Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 3ª Região/SP que:

9.3.1. no prazo de 15 (quinze) dias, faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora considerado ilegal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, até a emissão de novo ato, livre das irregularidades apontadas, a ser submetido à apreciação do TCU no prazo de 30 (trinta) dias;

9.3.2. no prazo de 15 (quinze) dias, dê ciência do inteiro teor desta deliberação à interessada cujo ato ora é considerado ilegal, esclarecendo-lhe que o efeito suspensivo proveniente da interposição de recurso não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a notificação sobre o presente acórdão, em caso de não provimento do recurso porventura impetrado;

9.3.3. no prazo de 30 (trinta) dias, informe ao TCU as medidas adotadas, sem prejuízo de encaminhar comprovante sobre a data em que a interessada tomou conhecimento do contido no item anterior;

9.4. dar ciência deste acórdão à Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 3ª Região/SP.

10. Ata nº 13/2020 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 5/5/2020 - Telepresencial.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5253-13/20-1.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler, Bruno Dantas (Relator) e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 5254/2020 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo TC 030.831/2019-9.

2. Grupo I - Classe de Assunto V - Aposentadoria.

3. Interessada: Mayra Parsanezi (051.556.758-20).

4. Órgão: Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 3ª Região/SP.

5. Relator: Ministro Bruno Dantas.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se aprecia aposentadoria instituída no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 3ª Região/SP,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, e com fundamento no art. 71, incisos III e IX, da Constituição Federal de 1988, c/c os arts. 1º, inciso V, 39, inciso II, e 45 da Lei 8.443/1992, e ainda com os arts. 260, § 1º, 261, *caput* e § 1º, e 262, *caput* e § 2º, do Regimento Interno do TCU, em:

9.1. considerar ilegal a aposentadoria de Mayra Parsanezi, negando o registro ao ato correspondente;

9.2. dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé (enunciado 106 da súmula da jurisprudência predominante do TCU);

9.3. determinar à Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 3ª Região/SP que:

9.3.1. no prazo de 15 (quinze) dias, faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora considerado ilegal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, até a emissão de novo ato, livre das irregularidades apontadas, a ser submetido à apreciação do TCU no prazo de 30 (trinta) dias;

9.3.2. no prazo de 15 (quinze) dias, dê ciência do inteiro teor desta deliberação à interessada cujo ato ora é considerado ilegal, esclarecendo-lhe que o efeito suspensivo proveniente da interposição de recurso não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a notificação sobre o presente acórdão, em caso de não provimento do recurso porventura impetrado;

9.3.3. no prazo de 30 (trinta) dias, informe ao TCU as medidas adotadas, sem prejuízo de encaminhar comprovante sobre a data em que a interessada tomou conhecimento do contido no item anterior;

9.4. dar ciência deste acórdão à Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 3ª Região/SP.

10. Ata nº 13/2020 - 1ª Câmara.



11. Data da Sessão: 5/5/2020 - Telepresencial.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5254-13/20-1.
13. Especificação do quórum:
- 13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler, Bruno Dantas (Relator) e Vital do Rêgo.
- 13.2. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 5255/2020 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo TC 030.892/2019-8.
2. Grupo I - Classe de Assunto V - Aposentadoria.
3. Interessada: Martha Maria Fernandes dos Santos (609.755.559-87).
4. Órgão: Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 4ª Região/RS.
5. Relator: Ministro Bruno Dantas.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
8. Representação legal: não há.
9. Acórdão:
- VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se aprecia aposentadoria instituída no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 4ª Região/RS,
- ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, e com fundamento no art. 71, incisos III e IX, da Constituição Federal de 1988, c/c os arts. 1º, inciso V, 39, inciso II, e 45 da Lei 8.443/1992, e ainda com os arts. 260, § 1º, 261, *caput* e § 1º, e 262, *caput* e § 2º, do Regimento Interno do TCU, em:
- 9.1. considerar ilegal a aposentadoria de Martha Maria Fernandes dos Santos, negando o registro ao ato correspondente;
- 9.2. dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé (enunciado 106 da súmula da jurisprudência predominante do TCU);
- 9.3. determinar à Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 4ª Região/RS que:
- 9.3.1. no prazo de 15 (quinze) dias, faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora considerado ilegal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, até a emissão de novo ato, livre das irregularidades apontadas, a ser submetido à apreciação do TCU no prazo de 30 (trinta) dias;
- 9.3.2. no prazo de 15 (quinze) dias, dê ciência do inteiro teor desta deliberação à interessada cujo ato ora é considerado ilegal, esclarecendo-lhe que o efeito suspensivo proveniente da interposição de recurso não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a notificação sobre o presente acórdão, em caso de não provimento do recurso porventura impetrado;
- 9.3.3. no prazo de 30 (trinta) dias, informe ao TCU as medidas adotadas, sem prejuízo de encaminhar comprovante sobre a data em que a interessada tomou conhecimento do contido no item anterior;
- 9.4. dar ciência deste acórdão à Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 4ª Região/RS.
10. Ata nº 13/2020 - 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 5/5/2020 - Telepresencial.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5255-13/20-1.
13. Especificação do quórum:
- 13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler, Bruno Dantas (Relator) e Vital do Rêgo.
- 13.2. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 5256/2020 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo TC 030.923/2019-0.
2. Grupo I - Classe de Assunto V - Aposentadoria.
3. Interessado: Clarival Olimpio da Silva (179.453.484-91).
4. Órgão: Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 5ª Região/PE.
5. Relator: Ministro Bruno Dantas.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
8. Representação legal: não há.
9. Acórdão:
- VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se aprecia aposentadoria instituída no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 5ª Região/PE,
- ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, e com fundamento no art. 71, incisos III e IX, da Constituição Federal de 1988, c/c os arts. 1º, inciso V, 39, inciso II, e 45 da Lei 8.443/1992, e ainda com os arts. 260, § 1º, 261, *caput* e § 1º, e 262, *caput* e § 2º, do Regimento Interno do TCU, em:
- 9.1. considerar ilegal a aposentadoria de Clarival Olimpio da Silva, negando o registro ao ato correspondente;
- 9.2. dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé (enunciado 106 da súmula da jurisprudência predominante do TCU);
- 9.3. determinar à Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 5ª Região/PE que:
- 9.3.1. no prazo de 15 (quinze) dias, faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora considerado ilegal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, até a emissão de novo ato, livre das irregularidades apontadas, a ser submetido à apreciação do TCU no prazo de 30 (trinta) dias;
- 9.3.2. no prazo de 15 (quinze) dias, dê ciência do inteiro teor desta deliberação ao interessado cujo ato ora é considerado ilegal, esclarecendo-lhe que o efeito suspensivo proveniente da interposição de recurso não o exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a notificação sobre o presente acórdão, em caso de não provimento do recurso porventura impetrado;
- 9.3.3. no prazo de 30 (trinta) dias, informe ao TCU as medidas adotadas, sem prejuízo de encaminhar comprovante sobre a data em que o interessado tomou conhecimento do contido no item anterior;
- 9.4. dar ciência deste acórdão à Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 5ª Região/PE.
10. Ata nº 13/2020 - 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 5/5/2020 - Telepresencial.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5256-13/20-1.
13. Especificação do quórum:
- 13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler, Bruno Dantas (Relator) e Vital do Rêgo.
- 13.2. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 5257/2020 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo TC 031.288/2019-7.
2. Grupo I - Classe de Assunto V - Aposentadoria.
3. Interessada: Eva Maria Ferreira Barros (188.490.083-68).
4. Órgão: Conselho da Justiça Federal.
5. Relator: Ministro Bruno Dantas.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
8. Representação legal: não há.
9. Acórdão:
- VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se aprecia aposentadoria instituída no âmbito do Conselho da Justiça Federal,
- ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, e com fundamento no art. 71, incisos III e IX, da Constituição Federal de 1988, c/c os arts. 1º, inciso V, 39, inciso II, e 45 da Lei 8.443/1992, e ainda com os arts. 260, § 1º, 261, *caput* e § 1º, e 262, *caput* e § 2º, do Regimento Interno do TCU, em:
- 9.1. considerar ilegal a aposentadoria de Eva Maria Ferreira Barros, negando o registro ao ato correspondente;

- 9.2. dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé (enunciado 106 da súmula da jurisprudência predominante do TCU);
- 9.3. determinar ao Conselho da Justiça Federal que:
- 9.3.1. no prazo de 15 (quinze) dias, faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora considerado ilegal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, até a emissão de novo ato, livre das irregularidades apontadas, a ser submetido à apreciação do TCU no prazo de 30 (trinta) dias;
- 9.3.2. no prazo de 15 (quinze) dias, dê ciência do inteiro teor desta deliberação à interessada cujo ato ora é considerado ilegal, esclarecendo-lhe que o efeito suspensivo proveniente da interposição de recurso não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a notificação sobre o presente acórdão, em caso de não provimento do recurso porventura impetrado;
- 9.3.3. no prazo de 30 (trinta) dias, informe ao TCU as medidas adotadas, sem prejuízo de encaminhar comprovante sobre a data em que a interessada tomou conhecimento do contido no item anterior;
- 9.4. dar ciência deste acórdão ao Conselho da Justiça Federal.
10. Ata nº 13/2020 - 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 5/5/2020 - Telepresencial.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5257-13/20-1.
13. Especificação do quórum:
- 13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler, Bruno Dantas (Relator) e Vital do Rêgo.
- 13.2. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 5258/2020 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 035.212/2017-9.
2. Grupo I - Classe de Assunto: II - Tomada de Contas Especial
3. Responsáveis: Ana Jessika Monteiro Macedo Freire (021.779.343-62) e Ana Jessika Monteiro Macedo - El (12.309.481/0001-09).
4. Entidade: Fundo Nacional de Saúde - MS.
5. Relator: Ministro Bruno Dantas.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Sérgio Ricardo Costa Caribé.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (SecexTCE).
8. Representação legal: não há.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Saúde em desfavor de Ana Jessika Monteiro Macedo - El (Farmácia Nossa Senhora de Fátima) e de sua titular em razão de irregularidades na administração de recursos no âmbito do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular (PPFB), custeados pelo Sistema Único de Saúde (SUS);

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. julgar irregulares as contas de Ana Jessika Monteiro Macedo Freire (CPF 021.779.343-62) e de Ana Jessika Monteiro Macedo - El (CNPJ 12.309.481/0001-09), nos termos dos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alíneas "b", "c" e § 2º, da Lei 8.443/1992, e condená-las solidariamente ao pagamento das quantias a seguir especificadas, atualizadas monetariamente e acrescidas dos juros de mora, calculadas a partir das datas discriminadas até a data da efetiva quitação do débito, fixando-lhes o prazo de quinze dias para que comprove, perante o Tribunal, o recolhimento das referidas quantias aos cofres do Fundo Nacional de Saúde (FNS), nos termos do art. 23, inciso III, alínea "a", da citada lei, c/c o art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno do TCU;

DATA DA OCORRÊNCIA	VALOR ORIGINAL (R\$)
31/1/2014	2.956,67
28/2/2014	9.217,43
31/3/2014	25,56
31/3/2014	8.309,25
30/4/2014	5.306,36
30/5/2014	11,40
31/5/2014	8.825,63
30/6/2014	6.754,26
4/7/2014	5,70
31/7/2014	9,60
31/7/2016	6.620,88
1/8/2014	76,68
1/8/2014	25,56
31/8/2014	3.622,76
9/9/2014	25,56
30/9/2014	7.659,32
2/10/2014	4,80
2/10/2014	24,58
3/10/2014	51,12
3/10/2014	13,46
31/10/2014	4.117,45
3/11/2014	4,80
3/11/2014	136,40
28/11/2014	155,97
28/11/2014	13,77
30/11/2014	6.607,28
31/12/2014	5.615,56
14/1/2015	10,77
14/1/2015	89,85
31/1/2015	4.398,82
9/2/2015	25,14
9/2/2015	15,57
10/2/2015	13,77
10/2/2015	27,23
28/2/2015	14.891,25
3/3/2015	32,97
3/3/2015	40,09
31/3/2015	6.999,71
2/4/2015	12,58
30/4/2015	8.345,58
5/5/2015	42,92
31/5/2015	5.215,28
12/6/2015	35,12
30/6/2015	5.372,37
7/7/2015	2,40
7/7/2015	153,36
31/7/2015	2.344,02
5/8/2015	83,86

- 9.3. aplicar a Ana Jessika Monteiro Macedo Freire (CPF 021.779.343-62) e a Ana Jessika Monteiro Macedo-El (CNPJ 12.309.481/0001-09) multa individual no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), com fundamento no art. 57 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 267 do Regimento Interno, com a fixação do prazo de quinze dias, a contar da notificação, para que a responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;



9.4. autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendida a notificação, na forma do disposto no art. 28, inciso II, da Lei 8.443/1992;

9.5. autorizar desde logo, se requerido, com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 217, §§ 1º e 2º do Regimento Interno do TCU, o parcelamento das dívidas em até 36 parcelas, incidindo, sobre cada uma, corrigida monetariamente, os correspondentes acréscimos legais, fixando-lhe o prazo de quinze dias, a contar do recebimento da notificação, para comprovar, perante o Tribunal, o recolhimento da primeira parcela, e de trinta dias, a contar da parcela anterior, para comprovar os recolhimentos das demais parcelas, devendo incidir, sobre cada valor mensal, atualizado monetariamente, os juros de mora devidos, no caso do débito, na forma prevista na legislação em vigor, alertando o responsável que a falta de comprovação do recolhimento de qualquer parcela importará o vencimento antecipado do saldo devedor, nos termos do § 2º do art. 217 do Regimento Interno deste Tribunal;

9.6. enviar cópia deste acórdão à Procuradoria da República no Ceará, nos termos do § 3º do art. 16 da Lei 8.443/1992, c/c o § 7º do art. 209 do Regimento Interno do TCU, para adoção das medidas cabíveis; e

9.7. dar ciência deste acórdão às responsáveis, ao Ministério da Saúde e ao Departamento Nacional de Auditoria do SUS (Denasus).

10. Ata nº 13/2020 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 5/5/2020 - Telepresencial.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5258-13/20-1.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler, Bruno Dantas (Relator) e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 5259/2020 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo TC 039.308/2019-7.

2. Grupo I - Classe de Assunto V - Aposentadoria.

3. Interessada: Ieda Gonçalves Godinho (834.162.427-34).

4. Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região/RJ.

5. Relator: Ministro Bruno Dantas.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se aprecia aposentadoria instituída no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região/RJ,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, e com fundamento no art. 71, incisos III e IX, da Constituição Federal de 1988, c/c os arts. 1º, inciso V, 39, inciso II, e 45 da Lei 8.443/1992, e ainda com os arts. 260, § 1º, 261, *caput* e § 1º, e 262, *caput* e § 2º, do Regimento Interno do TCU, em:

9.1. considerar ilegal a aposentadoria de Ieda Gonçalves Godinho, negando o registro ao ato correspondente;

9.2. dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé (enunciado 106 da súmula da jurisprudência predominante do TCU);

9.3. determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região/RJ que:

9.3.1. no prazo de 15 (quinze) dias, faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora considerado ilegal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, até a emissão de novo ato, livre das irregularidades apontadas, a ser submetido à apreciação do TCU no prazo de 30 (trinta) dias;

9.3.2. no prazo de 15 (quinze) dias, dê ciência do inteiro teor desta deliberação à interessada cujo ato ora é considerado ilegal, esclarecendo-lhe que o efeito suspensivo proveniente da interposição de recurso não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a notificação sobre o presente acórdão, em caso de não provimento do recurso porventura impetrado;

9.3.3. no prazo de 30 (trinta) dias, informe ao TCU as medidas adotadas, sem prejuízo de encaminhar comprovante sobre a data em que a interessada tomou conhecimento do contido no item anterior;

9.4. dar ciência deste acórdão ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região/RJ.

10. Ata nº 13/2020 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 5/5/2020 - Telepresencial.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5259-13/20-1.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler, Bruno Dantas (Relator) e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 5260/2020 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo TC 039.511/2019-7.

2. Grupo I - Classe de Assunto V - Aposentadoria.

3. Interessado: Rubens Souto Pereira (145.065.991-87).

4. Órgão: Câmara dos Deputados.

5. Relator: Ministro Bruno Dantas.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se aprecia aposentadoria instituída no âmbito da Câmara dos Deputados,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, e com fundamento no art. 71, incisos III e IX, da Constituição Federal de 1988, c/c os arts. 1º, inciso V, 39, inciso II, e 45 da Lei 8.443/1992, e ainda com os arts. 260, § 1º, 261, *caput* e § 1º, e 262, *caput* e § 2º, do Regimento Interno do TCU, em:

9.1. considerar ilegal a aposentadoria de Rubens Souto Pereira, negando o registro ao ato correspondente;

9.2. dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé (enunciado 106 da súmula da jurisprudência predominante do TCU);

9.3. determinar à Câmara dos Deputados que:

9.3.1. no prazo de 15 (quinze) dias, faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora considerado ilegal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, até a emissão de novo ato, livre das irregularidades apontadas, a ser submetido à apreciação do TCU no prazo de 30 (trinta) dias;

9.3.2. no prazo de 15 (quinze) dias, dê ciência do inteiro teor desta deliberação ao interessado cujo ato ora é considerado ilegal, esclarecendo-lhe que o efeito suspensivo proveniente da interposição de recurso não o exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a notificação sobre o presente acórdão, em caso de não provimento do recurso porventura impetrado;

9.3.3. no prazo de 30 (trinta) dias, informe ao TCU as medidas adotadas, sem prejuízo de encaminhar comprovante sobre a data em que o interessado tomou conhecimento do contido no item anterior;

9.4. dar ciência deste acórdão à Câmara dos Deputados.

10. Ata nº 13/2020 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 5/5/2020 - Telepresencial.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5260-13/20-1.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler, Bruno Dantas (Relator) e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 5261/2020 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 002.901/2010-2.

2. Grupo I - Classe de Assunto: I - Pedido de reexame (Aposentadoria).

3. Recorrente: Aino Victor Avila Jacques (062.514.200-49).

4. Entidade: Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.

5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Benjamin Zymler.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos (Serur).

8. Representação legal: Grace Andréia Esteves Bortoluzzi (OAB/RS 55.215) e outros.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de pedido de reexame interposto pelo Sr. Aino Victor Avila Jacques em face do Acórdão 3.855/2019-TCU-1ª Câmara, por meio do qual esta Corte de Contas considerou ilegal o ato de aposentadoria emitido em favor do recorrente em razão de a vantagem do art. 192, inciso II, da Lei 8.112/90 ter sido apurada pela diferença entre as remunerações de classe e não pela diferença entre os vencimentos de classe consoante preconiza a jurisprudência desta Corte de Contas;

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo relator e com fundamento nos arts. 33 e 48 da Lei 8.443/1992, em:

9.1. conhecer do presente pedido de reexame para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, a fim de conferir nova redação ao Acórdão 3.855/2019-TCU-1ª Câmara nos termos a seguir:

9.3.2. suspenda os pagamentos realizados com base no ato ora impugnado no prazo de quinze dias, caso venha a ser desconstituído o Acórdão do TRF da 4ª Região proferido nos autos do processo 5022556-16.2011.404.7100/RS;

9.3.3. emita novo ato de aposentadoria do interessado, escoimado das irregularidades apontadas, e o submeta a este tribunal no prazo de trinta dias, nos termos dos arts. 262, § 2º, do Regimento Interno deste Tribunal e 19, § 3º, da Instrução Normativa TCU 78/2018, caso venha a ser desconstituído o Acórdão do TRF da 4ª Região proferido nos autos do processo 5022556-16.2011.404.7100/RS;

9.3.4. nos termos da Questão de Ordem aprovada pelo Plenário do TCU em 8/6/2011, encaminhar ao Departamento de Assuntos Extrajudiciais da AGU, bem como à Conjur/TCU, as informações necessárias ao acompanhamento do processo referente ao REsp 1535133/RS, interposto contra Acórdão proferido pelo TRF da 4ª Região nos autos do processo 5022556- 16.2011.404.7100/RS, que tramita no Tribunal Superior de Justiça.

9.2. dar ciência desta deliberação ao recorrente e à Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

10. Ata nº 13/2020 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 5/5/2020 - Telepresencial.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5261-13/20-1.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler, Bruno Dantas e Vital do Rêgo (Relator).

13.2. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 5262/2020 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo TC 005.915/2019-8.

2. Grupo I - Classe de Assunto: II - Tomada de Contas Especial.

3. Responsável: Francisco de Assis Silva (283.045.004-34).

4. Entidade: Município de Santana do Matos/RN.

5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (SecexTCE).

8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pela Secretaria-Executiva do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), em desfavor do Sr. Francisco de Assis Silva, ex-prefeito do município de Santana do Matos/RN, gestões 2005/2008 e 2009/2012, em razão da impugnação parcial das despesas do Convênio 194/2008 - Siconv 700.133, firmado entre o referido Ministério e o município de Santana do Matos/RN;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara e diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. julgar irregulares as contas de Francisco de Assis Silva, CPF 283.045.004-34, ex-prefeito de Santana de Matos/RN, gestões 2005/2008 e 2009/2012, nos termos dos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea "c", da Lei 8.443/1992, e 209, inciso III, do RITCU;

9.2. condenar o responsável mencionado no item anterior, nos termos dos arts. 19 e 23, inciso III, da Lei 8.443/1992, e 210 e 214, inciso III, do RITCU, ao pagamento das importâncias a seguir especificadas, atualizadas monetariamente e acrescidas dos juros de mora, calculadas a partir das datas discriminadas até a data da efetiva quitação do débito, fixando-lhe o prazo de quinze dias, para que comprove, perante o Tribunal, o recolhimento das referidas quantias aos cofres do Tesouro Nacional:

Data de ocorrência	Valor histórico (R\$)
13/10/2009	378.313,38
5/1/2010	149,10

9.3. aplicar ao responsável Francisco de Assis Silva (CPF 283.045.004-34), a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 267 do RI/TCU, no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), fixando-lhe o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para que comprove, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno do TCU), o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data desta decisão até a do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.4. autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendida a notificação, na forma do disposto no art. 28, inciso II, da Lei 8.443/1992;

9.5. autorizar também, desde logo, se requerido, com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 217, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno, o parcelamento das dívidas em até 36 parcelas, incidindo, sobre cada parcela, corrigida monetariamente, os correspondentes acréscimos legais, fixando-lhe o prazo de quinze dias, a contar do recebimento da notificação, para comprovar, perante o Tribunal, o recolhimento da primeira parcela, e de trinta dias, a contar da parcela anterior, para comprovar o recolhimento das demais parcelas, devendo incidir, sobre cada valor mensal, atualizado monetariamente, os juros de mora devidos, no caso do débito, na forma prevista na legislação em vigor, alertando o responsável de que a falta de comprovação do recolhimento de qualquer parcela importará o vencimento antecipado do saldo devedor, nos termos do § 2º do art. 217 do Regimento Interno deste Tribunal;

9.6. dar ciência desta decisão à Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do § 3º do art. 16 da Lei 8.443/1992, c/c o § 7º do art. 209 do Regimento Interno do TCU, para adoção das medidas cabíveis; e

9.7. notificar o responsável e o Ministério do Desenvolvimento Social da presente decisão.

10. Ata nº 13/2020 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 5/5/2020 - Telepresencial.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5262-13/20-1.



13. Especificação do quórum:
13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler, Bruno Dantas e Vital do Rêgo (Relator).
13.2. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 5263/2020 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 013.348/2019-1.
2. Grupo II - Classe de Assunto: I - Pedido de reexame (Pensão Militar).
3. Recorrentes: Ângela Cristina Moreira Pereira (271.847.812-87); Francisca Vilma da Silva Salles (130.619.684-15).
4. Órgão: Comando da Marinha.
5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Benjamin Zymler.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos (Serur).
8. Representação legal: José Augusto Barbalho Simonetti (OAB/RN 9.512) e outros.

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de pedidos de reexame interposto pelas Sras. Angela Cristina Moreira Pereira e Francisca Vilma da Silva Salles em face do Acórdão 14.105/2019-TCU-1ª Câmara, por meio do qual esta Corte de Contas considerou ilegais os atos pensão militar emitidos em favor das recorrentes;
ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo relator e com fundamento nos arts. 33 e 48 da Lei 8.443/1992, em:

9.1. conhecer do pedido de reexame interposto pela Sra. Angela Cristina Moreira Pereira e, no mérito, negar-lhe provimento;
9.2. conhecer do pedido de reexame interposto pela Sra. Francisca Vilma da Silva Salles e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, considerando que uma das irregularidades que fundamentou a apreciação do ato de pensão militar emitido em favor da recorrente, pela ilegalidade (acumulação de pensão militar com dois cargos públicos), deixou de existir tendo em vista que a interessada pediu exoneração de um dos cargos públicos por ela ocupados;
9.3. dar ciência desta deliberação às recorrentes e ao Comando da Marinha.

10. Ata nº 13/2020 - 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 5/5/2020 - Telepresencial.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5263-13/20-1.

13. Especificação do quórum:
13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler, Bruno Dantas e Vital do Rêgo (Relator).
13.2. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 5264/2020 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 016.920/2015-5.
2. Grupo I - Classe de Assunto: I - Recurso de reconsideração (Tomada de Contas Especial).
3. Recorrentes: GNCTV - Produções de Cinema e Tv Ltda. (16.592.099/0001-06); Tarcísio Teixeira Vidigal (117.923.376-04).
4. Entidade: Agência Nacional do Cinema.
5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Benjamin Zymler.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos (Serur).
8. Representação legal:
8.1. Elton Nunes Jose Alves (OAB/RJ 186998) e outros, representando GNCTV - Produções de Cinema e TV Ltda. e Tarcísio Teixeira Vidigal;
8.2. Fernando Antônio Couto Gammino (OAB/RJ 116537) e outros, representando GNCTV - Produções de Cinema e TV Ltda., Tarcísio Teixeira Vidigal e Flávio Teixeira Vidigal.

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de recurso de reconsideração interposto por Grupo Novo de Cinema e TV Ltda. (GNCTV) e Tarcísio Teixeira Vidigal, em face do Acórdão 4.507/2019-TCU-1ª Câmara;
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer do recurso de reconsideração, consoante arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, para, no mérito, negar-lhe provimento; e
9.2. dar ciência da presente deliberação aos recorrentes.

10. Ata nº 13/2020 - 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 5/5/2020 - Telepresencial.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5264-13/20-1.

13. Especificação do quórum:
13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler, Bruno Dantas e Vital do Rêgo (Relator).
13.2. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 5265/2020 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 036.643/2018-1.
2. Grupo I - Classe de Assunto: V - Pensão Civil.
3. Interessada: Lylcia Mesquita Matni (178.280.232-00).
4. Órgão: Departamento de Órgãos Extintos e de Gestão de Folha de Pagamento.
5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de ato de concessão de pensão civil emitido pelo Departamento de Órgãos Extintos e de Gestão de Folha de Pagamento;
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, nos termos dos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal, 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei 8.443/1992 e 260, § 1º, do RITCU e ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. considerar ilegal e negar registro ao ato de concessão de pensão civil instituído por Nagib Coelho Matni (000.239.902-44), em favor da beneficiária Lylcia Mesquita Matni (178.280.232-00);
9.2. dispensar a devolução dos valores indevidamente recebidos até a data da ciência pelo Departamento de Órgãos Extintos e de Gestão de Folha de Pagamento, do presente acórdão, com base no Enunciado 106 da Súmula da Jurisprudência do TCU;
9.3. determinar ao Departamento de Órgãos Extintos e de Gestão de Folha de Pagamento que:

9.3.1. faça cessar os pagamentos decorrentes do ato impugnado, comunicando ao TCU, no prazo de 15 dias, as providências adotadas, nos termos do art. 262, *caput*, do Regimento Interno do TCU, do art. 8º, *caput*, da Resolução-TCU 206/2007 e do art. 19, *caput*, da Instrução Normativa-TCU 78/2018;
9.3.2. informe à interessada que, no caso de não provimento de recurso eventualmente interposto, deverão ser repostos os valores recebidos após a ciência deste acórdão pelo Departamento de Órgãos Extintos e de Gestão de Folha de Pagamento;
9.3.3. comunique imediatamente à interessada o teor do presente acórdão, encaminhando ao TCU, no prazo de 30 dias, comprovante da respectiva data de ciência, nos termos do art. 4º, § 3º, da Resolução-TCU 170/2004.

10. Ata nº 13/2020 - 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 5/5/2020 - Telepresencial.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5265-13/20-1.

13. Especificação do quórum:
13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler, Bruno Dantas e Vital do Rêgo (Relator).
13.2. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 5266/2020 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 039.663/2019-1.
2. Grupo I - Classe de Assunto: V - Aposentadoria.
3. Interessada: Zélia Maria Teles Vieira (221.642.511-72).
4. Órgão: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.
5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de ato de concessão de aposentadoria emitido pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios em favor da ex-servidora Zélia Maria Teles Vieira;
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, com fundamento no art. 71, inciso III, da Constituição Federal, nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei 8.443/1992, no art. 260, § 1º, do RI/TCU e ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. considerar ilegal o ato de concessão de aposentadoria, emitido em favor de Zélia Maria Teles Vieira (221.642.511-72), recusando o respectivo registro;
9.1.1. dispensar a devolução dos valores indevidamente recebidos até a data da ciência pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios do presente acórdão, com base no Enunciado 106 da Súmula da Jurisprudência do TCU;
9.2. determinar ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, com base no art. 45 da Lei 8.443/1992, que:

9.2.1. faça cessar os pagamentos decorrentes do ato impugnado, em especial da vantagem denominada "opção", comunicando ao TCU, no prazo de quinze dias, as providências adotadas, nos termos do art. 262, *caput*, do Regimento Interno do TCU, art. 8º, *caput*, da Resolução-TCU 206/2007 e art. 19, *caput*, da Instrução Normativa-TCU 78/2018;
9.2.2. emita novo ato de aposentadoria, livre da irregularidade apontada, submetendo-o ao TCU, no prazo de trinta dias, consoante os arts. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU e 19, § 3º, da Instrução Normativa TCU 78/2018;
9.2.3. comunique à interessada o teor desta decisão, alertando-a de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventual recurso não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso o recurso não seja provido;
9.2.4. no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência desta decisão, envie a este Tribunal documentos comprobatórios de que a interessada está ciente da presente deliberação.

10. Ata nº 13/2020 - 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 5/5/2020 - Telepresencial.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5266-13/20-1.

13. Especificação do quórum:
13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler, Bruno Dantas e Vital do Rêgo (Relator).
13.2. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 5267/2020 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo TC 041.354/2018-4.
2. Grupo I - Classe de Assunto: II - Tomada de Contas Especial.
3. Responsáveis: Cesar Leônidas da Silva (446.534.336-15); Marcos Antônio de Andrade (606.713.516-72).
4. Entidade: Caixa Econômica Federal.
5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (SecextCE).
8. Representação legal:
8.1. Wagner Quintino (OAB/MG 83.166) e outros, representando César Leônidas da Silva.

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial (TCE) instaurada pela Caixa Econômica Federal (Caixa), em desfavor dos Srs. César Leônidas da Silva e Marcos Antônio de Andrade, ex-empregados da citada instituição financeira, em razão de dano ao erário ocorrido em virtude de irregularidades nas concessões de operações de crédito contratadas na Agência da Caixa em Ibiá/MG;
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara e diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. julgar irregulares as contas de César Leônidas da Silva (CPF 446.534.336-15) e Marcos Antônio de Andrade (CPF 606.713.516-72), ex-empregados da Caixa Econômica Federal, nos termos dos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea "d", da Lei 8.443/1992, e 209, inciso IV, do RITCU;
9.2. condenar os responsáveis mencionados no item anterior, nos termos dos arts. 19 e 23, inciso III, da Lei 8.443/1992, e 210 e 214, inciso III, do RITCU, ao pagamento das importâncias a seguir especificadas, atualizadas monetariamente e acrescidas dos juros de mora, calculadas a partir das datas discriminadas até a data da efetiva quitação do débito, fixando-lhes o prazo de quinze dias, para que comprove, perante o Tribunal, o recolhimento das referidas quantias ao cofre da Caixa Econômica Federal:

9.2.1. Débito 1 solidário entre o Sr. César Leônidas da Silva (CPF 446.534.336-15) e o Sr. Marcos Antônio de Andrade (CPF 606.713.516-72):

VALOR (R\$)	DATA
97.920,68	7/3/2007
21.494,65	26/3/2007
8.942,11	31/3/2007
3.173,68	6/4/2007
3.150,63	13/4/2007
23.341,70	14/4/2007
116.922,85	19/4/2007
30.703,02	21/4/2007
23.645,03	21/4/2007
2.879,46	22/4/2007
23.706,59	29/4/2007
5.752,55	11/5/2007
21.770,91	14/5/2007
8.044,30	19/5/2007
18.996,91	21/5/2007
4.218,62	25/5/2007
6.110,06	28/5/2007
17.108,60	29/5/2007
4.662,32	1/6/2007
19.186,83	9/6/2007
22.409,35	15/6/2007
14.582,73	25/6/2007
17.050,07	29/6/2007
28.825,93	1/7/2007



26.545,93	6/7/2007
93.794,54	27/7/2007
26.818,00	4/8/2007
20.277,80	10/8/2007
50.395,65	27/12/2007

9.2.2. Débito 2 Sr. César Leônidas da Silva (CPF 446.534.336- 15):

VALOR (R\$)	DATA
11.214,08	27/7/2007
286.689,32	27/7/2007
32.826,81	27/7/2007
29.118,25	27/7/2007
15.055,80	27/7/2007

9.2.3. Débito 3 Sr. Marcos Antônio de Andrade (CPF 606.713.516-72):

VALOR (R\$)	DATA
154.606,05	27/7/2007

9.3. autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações, na forma do disposto no art. 28, inciso II, da Lei 8.443/1992;

9.4. autorizar também, desde logo, se requerido, com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 217, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno, o parcelamento das dívidas em até 36 parcelas, incidindo, sobre cada parcela, corrigida monetariamente, os correspondentes acréscimos legais, fixando-lhes o prazo de quinze dias, a contar do recebimento das notificações, para comprovar, perante o Tribunal, o recolhimento da primeira parcela, e de trinta dias, a contar da parcela anterior, para comprovar o recolhimento das demais parcelas, devendo incidir, sobre cada valor mensal, atualizado monetariamente, os juros de mora devidos, no caso do débito, na forma prevista na legislação em vigor, alertando os responsáveis de que a falta de comprovação do recolhimento de qualquer parcela importará o vencimento antecipado do saldo devedor, nos termos do § 2º do art. 217 do Regimento Interno deste Tribunal;

9.5. dar ciência desta deliberação à Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais, nos termos do § 3º do art. 16 da Lei 8.443/1992, c/c o § 7º do art. 209 do Regimento Interno do TCU, para adoção das medidas cabíveis; e

9.6. notificar os responsáveis e a Caixa Econômica Federal da presente decisão.

10. Ata nº 13/2020 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 5/5/2020 - Telepresencial.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5267-13/20-1.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler, Bruno Dantas e Vital do Rêgo (Relator).

13.2. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 5268/2020 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 043.447/2018-0.

2. Grupo I - Classe de Assunto: II - Tomada de Contas Especial.

3. Responsáveis: Associação e Desenvolvimento de Projetos - ADP (10.364.447/0001-01) e Francisco Caram (598.885.126-68).

4. Órgão: Ministério do Esporte (ME).

5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (SecexTCE).

8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial de responsabilidade da Associação e Desenvolvimento de Projetos - ADP/MG e de seu ex-presidente, Sr. Francisco Caram, em razão da omissão no dever de apresentar a prestação de contas dos recursos captados com base nas diretrizes da Lei 11.438/2006 - Lei de Incentivo ao Esporte (Termo de Compromisso 1204332-06;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União reunidos em Sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. julgar irregulares as contas da Associação e Desenvolvimento de Projetos - ADP/MG (10.364.447/0001-01) e do ex-presidente, Sr. Francisco Caram (598.885.126-68), com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alíneas "a" e "c", da Lei 8.443/1992 e com arts. 1º, inciso I, 209, incisos I e III, do Regimento Interno do TCU;

9.2. condenar solidariamente os responsáveis identificados no subitem anterior, com fundamento no art. 19, *caput*, da Lei 8.443/1992, e no art. 210 do Regimento Interno do TCU, ao pagamento de R\$ 381.862,62 (trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos), com a fixação do prazo de quinze dias, a contar da notificação, para comprovar, perante o Tribunal (art. 23, inciso III, alínea "a", da Lei 8.443/1992, c/c art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno), o recolhimento das dívidas aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora, calculados a partir de 12/11/2013, até a data dos recolhimentos, na forma prevista na legislação em vigor;

9.3. aplicar, individualmente, à Associação e Desenvolvimento de Projetos - ADP/MG (10.364.447/0001-01) e à seu ex-presidente, Sr. Francisco Caram (598.885.126-68), a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 267 do Regimento Interno, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com a fixação do prazo de quinze dias, a contar das notificações, para comprovar, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno), o recolhimento das dívidas aos cofres do Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente, desde a data deste acórdão até a do efetivo recolhimento, se forem pagas após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.4. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/1992, a cobrança judicial da dívida caso não atendidas as notificações a que se referem as alíneas anteriores;

9.5. autorizar, desde logo, caso solicitado pelos responsáveis, e o processo não tenha sido remetido para cobrança judicial, o pagamento da dívida em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, nos termos do art. 26 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 217 do Regimento Interno, fixando-se o vencimento da primeira parcela em 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação, e o das demais a cada mês, devendo incidir sobre cada valor mensal os correspondentes acréscimos legais, na forma prevista na legislação em vigor, sem prejuízo de alertar os responsáveis de que a falta de comprovação do recolhimento de qualquer parcela implicará o vencimento antecipado do saldo devedor; e

9.6. dar ciência desta deliberação ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais, nos termos do § 3º do art. 16 da Lei 8.443/1992 c/c o § 7º do art. 209 do Regimento Interno do TCU, para adoção das medidas que entender cabíveis.

10. Ata nº 13/2020 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 5/5/2020 - Telepresencial.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5268-13/20-1.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler, Bruno Dantas e Vital do Rêgo (Relator).

13.2. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 5269/2020 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 020.468/2017-2.

2. Grupo I - Classe II - Assunto: Tomada de Contas Especial.

3. Responsáveis/Interessado:

3.1. Responsáveis: Nara Souza de Souza (944.646.852-34); Raimundo Nonato Souza Martins (075.096.262-34).

3.2. Interessado: Fundo Nacional de Saúde (FNS).

4. Entidade: Município de São Paulo de Olivença/AM.

5. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (Secex-TCE).

8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada em virtude da não comprovação da boa e regular aplicação de recursos do Sistema Único de Saúde (SUS) repassados, fundo a fundo, ao município de São Paulo de Olivença/AM, nos exercícios de 2011 e 2012.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo relator, em:

9.1. excluir do rol de responsáveis a Sra. Margarette Souza Matos;

9.2. considerar revêis, para todos os efeitos, nos termos do art. 12, § 3º, da Lei 8.443/1992, o Sr. Raimundo Nonato Souza Martins e a Sra. Nara Souza de Souza, dando-se prosseguimento ao processo;

9.3. julgar irregulares as contas do Sr. Raimundo Nonato Souza Martins e da Sra. Nara Souza de Souza, com fundamento no art. 16, III, "b" e "c", da Lei 8.443/1992, condenando-os, solidariamente, ao pagamento das quantias abaixo especificadas, atualizadas monetariamente e acrescidas dos juros de mora, calculadas a partir das datas indicadas até a data do efetivo recolhimento, fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprovem, perante o Tribunal (art. 214, III, "a", do RI/TCU), o recolhimento das referidas quantias aos cofres do Fundo Nacional de Saúde, na forma da legislação em vigor:

Valor (R\$)	Data
11.287,05	27/1/2011
10.658,85	25/2/2011
8.828,16	14/3/2011
928,67	13/4/2011
12.264,69	16/5/2011
8.630,78	14/6/2011
8.011,59	19/7/2011
31.176,50	17/8/2011
7.893,01	17/8/2011
9.419,11	22/9/2011
7.711,22	13/10/2011
40.930,21	21/11/2011
42.205,68	17/2/2012

9.4. aplicar ao Sr. Raimundo Nonato Souza Martins e à Sra. Nara Souza de Souza, individualmente, a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), fixando o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprovem, perante o Tribunal (art. 214, III, "a", do RI/TCU), o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.5. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, II, da Lei 8.443/1992, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações;

9.6. em atendimento ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei 8.443/1992, encaminhar cópia da presente deliberação à Procuradoria da República no Estado do Amazonas.

10. Ata nº 13/2020 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 5/5/2020 - Telepresencial.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5269-13/20-1.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira (Relator).

ACÓRDÃO Nº 5270/2020 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 026.072/2017-3.

2. Grupo II - Classe II - Assunto: Tomada de Contas Especial.

3. Interessados/Responsáveis:

3.1. Responsável: Antônio Peixoto de Oliveira (119.656.142-72).

4. Entidade: Município de Itacoatiara/AM.

5. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

6. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (Secex-TCE).

8. Representação legal:

8.1. Luiz Eduardo Hayden dos Santos (OAB/AM 12.051) e outros, representando Antônio Peixoto de Oliveira (peça 3).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em desfavor do Sr. Antônio Peixoto de Oliveira, relativa à aplicação de recursos repassados por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar, no exercício de 2010.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo relator, em:

9.1. considerar revel, para todos os efeitos, com fundamento no art. 12, § 3º, da Lei 8.443/1992, o Sr. Antônio Peixoto de Oliveira;

9.2. julgar regulares com ressalvas, com fundamento nos arts. 1º, I, e 16, II, da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 18 e 23, II, da mesma lei, e com arts. 1º, I, e 208, e 214, II, do RI/TCU, as contas do Sr. Antônio Peixoto de Oliveira, dando-lhe quitação;

9.3. dar ciência ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação acerca desta deliberação;

9.4. arquivar os autos, com fundamento no art. 169, II, do RI/TCU.

10. Ata nº 13/2020 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 5/5/2020 - Telepresencial.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5270-13/20-1.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira (Relator).

ACÓRDÃO Nº 5271/2020 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 027.069/2018-4.

2. Grupo I - Classe II - Assunto: Tomada de Contas Especial.

3. Responsável/Interessado:

3.1. Responsável: Maria das Dores Oliveira Munhoz (417.418.112-87).

3.2. Interessado: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

4. Entidade: Município de Boca do Acre/AM.

5. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Sérgio Ricardo Costa Caribé.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (Secex-TCE).

8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em razão da omissão no dever de prestar contas dos recursos repassados ao município de Boca do Acre/AM, no exercício 2011, para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae).



ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, diante das razões expostas pelo relator, em:

9.1. considerar revel, para todos os efeitos, a Sra. Maria das Dores Oliveira Munhoz, nos termos do art. 12, § 3º, da Lei 8.443/1992, dando-se prosseguimento ao processo;

9.2. julgar irregulares as contas da Sra. Maria das Dores Oliveira Munhoz, com fundamento no art. 16, III, "b" e "c", da Lei 8.443/1992, e condená-la ao pagamento das quantias a seguir especificadas, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora, calculados a partir das datas especificadas até a data do efetivo recolhimento, fixando o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprove, perante o Tribunal (art. 214, III, "a", do RI/TCU), o recolhimento da dívida aos cofres do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, na forma da legislação em vigor:

Valor original (R\$)	Data da ocorrência
36.606,00	17/3/2011
36.606,00	4/4/2011
33.702,00	4/5/2011
2.904,00	5/5/2011
36.606,00	3/6/2011
36.606,00	6/7/2011
36.606,00	2/8/2011
36.606,00	5/9/2011
36.606,00	4/10/2011
36.606,00	3/11/2011
36.606,00	2/12/2011

9.3. aplicar à Sra. Maria das Dores Oliveira Munhoz a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992, no valor de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), fixando o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprove, perante o Tribunal (art. 214, III, "a", do RI/TCU), o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.4. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, II, da Lei 8.443/1992, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendida a notificação;

9.5. com fundamento no § 3º do art. 16 da Lei 8.443/1992, remeter cópia desta deliberação à Procuradoria da República no Estado do Amazonas, para a adoção das medidas que entender cabíveis.

10. Ata nº 13/2020 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 5/5/2020 - Telepresencial.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5271-13/20-1.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira (Relator).

ACÓRDÃO Nº 5272/2020 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 030.690/2019-6.

2. Grupo I - Classe V - Assunto: Aposentadoria.

3. Interessado: Cícero de Jesus Sousa Silva (099.094.862-53).

4. Órgão: Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 1ª Região/DF.

5. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Sérgio Ricardo Costa Caribé.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de ato de concessão de aposentadoria ao Sr. Cícero de Jesus Sousa Silva, emitido pela Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 1ª Região/DF.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, diante das razões expostas pelo relator, em:

9.1. considerar ilegal o ato de aposentadoria do Sr. Cícero de Jesus Sousa Silva (20781814-04-2015-000066-9, peça 2), recusando-lhe o registro, nos termos do § 1º do art. 260 do RI/TCU;

9.2. dispensar a devolução dos valores indevidamente recebidos de boa-fé pelo interessado, nos termos da Súmula 106 deste Tribunal;

9.3. determinar à Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 1ª Região/DF que:

9.3.1. em razão da incorporação indevida da parcela "opção", suspenda todo e qualquer pagamento concernente ao ato impugnado, e adeque a parcela referente à incorporação de quintos do interessado, conforme modulado pelo STF no âmbito do RE 638.115, comunicando ao Tribunal as providências adotadas, nos termos dos arts. 262, *caput*, do RI/TCU, e 8º, *caput*, da Resolução TCU 206/2007;

9.3.2. dê ciência do inteiro teor desta deliberação ao interessado, alertando-o de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos perante o Tribunal não o exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso esses não sejam providos, devendo encaminhar os comprovantes dessa notificação a esta Corte no prazo de até 30 (trinta) dias;

9.3.3. cadastre novo ato de concessão de aposentadoria livre das irregularidades apontadas, submetendo-o no prazo de 30 (trinta) dias à apreciação deste Tribunal, nos termos do art. 262, *caput* e § 2º, do RI/TCU, e 19, § 3º, da Instrução Normativa TCU 78/2018;

9.4. encerrar e arquivar os presentes autos.

10. Ata nº 13/2020 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 5/5/2020 - Telepresencial.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5272-13/20-1.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira (Relator).

ACÓRDÃO Nº 5273/2020 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 031.212/2019-0.

2. Grupo I - Classe V - Assunto: Aposentadoria.

3. Interessada: Suzana Maria Pereira Bivar (091.238.574-04).

4. Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região/PE (TRT-6).

5. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Sérgio Ricardo Costa Caribé.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de ato de concessão de aposentadoria à Sra. Suzana Maria Pereira Bivar, emitido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região/PE (TRT-6).

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, diante das razões expostas pelo relator, em:

9.1. considerar ilegal o ato de aposentadoria da Sra. Suzana Maria Pereira Bivar (20786301-04-2015-000010-0, peça 3), recusando-lhe o registro, nos termos do § 1º do art. 260 do RI/TCU;

9.2. dispensar a devolução dos valores indevidamente recebidos de boa-fé pela interessada, nos termos da Súmula 106 deste Tribunal;

9.3. determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região/PE que:

9.3.1. no prazo de 15 (quinze) dias, cesse quaisquer pagamentos à Sra. Suzana Maria Pereira Bivar decorrentes do ato considerado ilegal, comunicando ao TCU as providências adotadas, nos termos do art. 262, *caput*, do RI/TCU, e do art. 8º, *caput*, da Resolução TCU 206/2007, sob pena de responsabilidade solidária do responsável pela omissão;

9.3.2. dê ciência do inteiro teor desta deliberação à interessada, alertando-a de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos perante o Tribunal não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso esses não sejam providos, devendo encaminhar os comprovantes dessa notificação a esta Corte no prazo de até 30 (trinta) dias;

9.3.3. cadastre novo ato de concessão de aposentadoria livre das irregularidades apontadas, submetendo-o no prazo de 30 (trinta) dias à apreciação deste Tribunal, nos termos do art. 262, *caput* e § 2º, do RI/TCU, e 19, § 3º, da Instrução Normativa TCU 78/2018;

9.4. encerrar o processo e arquivar os presentes autos.

10. Ata nº 13/2020 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 5/5/2020 - Telepresencial.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5273-13/20-1.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira (Relator).

ACÓRDÃO Nº 5274/2020 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 036.480/2019-3.

2. Grupo I - Classe II - Assunto: Tomada de Contas Especial.

3. Interessados/Responsáveis:

3.1. Interessado: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (00.378.257/0001-81).

3.2. Responsável: Aroldo do Nascimento Pinto (186.513.642-53).

4. Entidade: Município de Terra Alta/PA.

5. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (Secex-TCE).

8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), em desfavor do Sr. Aroldo do Nascimento Pinto, ante irregularidades verificadas na aplicação dos recursos repassados por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no exercício de 2009.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo relator, em:

9.1. considerar revel, para todos os efeitos, com fundamento no art. 12, § 3º, da Lei 8.443/1992, o Sr. Aroldo do Nascimento Pinto;

9.2. julgar irregulares, com fundamento nos arts. 1º, I, e 16, III, "b" e "c", da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 19 e 23, III, da mesma lei, e com arts. 1º, I, e 209, II e III, e 214, III, do RI/TCU, as contas do Sr. Aroldo do Nascimento Pinto e condená-lo ao pagamento das quantias abaixo especificadas, com a fixação do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprove, perante este Tribunal (art. 214, III, "a", do RI/TCU), o recolhimento da dívida aos cofres do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora, calculados a partir das datas discriminadas, até a data do recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor:

Valor (R\$)	Data
16.240,37	7/7/2009
15.240,37	7/7/2009
15.734,40	12/8/2009
7.900,00	3/9/2009
7.834,40	3/9/2009
9.429,20	9/10/2009
6.305,20	9/10/2009
8.000,00	12/11/2009
7.734,40	12/11/2009
5.413,21	30/12/2009
10.263,78	30/12/2009

9.3. aplicar ao Sr. Aroldo do Nascimento Pinto a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 267 do RI/TCU, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprove, perante este Tribunal (art. 214, III, "a", do RI/TCU), o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.4. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, II, da Lei 8.443/1992, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações;

9.5. em cumprimento ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei 8.443/1992, encaminhar cópia desta deliberação à Procuradoria da República no Pará, para a adoção das medidas que entender cabíveis.

10. Ata nº 13/2020 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 5/5/2020 - Telepresencial.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5274-13/20-1.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira (Relator).

ACÓRDÃO Nº 5275/2020 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 039.505/2019-7.

2. Grupo I - Classe V - Assunto: Aposentadoria.

3. Interessado: José Carlos Gonçalves Vieira (068.018.031-15).

4. Órgão: Câmara dos Deputados (CD).

5. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de ato de concessão de aposentadoria do Sr. José Carlos Gonçalves Vieira, emitido pela Câmara dos Deputados (CD).

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, diante das razões expostas pelo relator, em:

9.1. considerar ilegal o ato de aposentadoria do Sr. José Carlos Gonçalves Vieira (30073502-04-2015-000202-5, peça 2), recusando-lhe o registro, nos termos do § 1º do art. 260 do RI/TCU;

9.2. dispensar a devolução dos valores indevidamente recebidos de boa-fé pelo interessado, nos termos da Súmula 106 deste Tribunal;

9.3. determinar à Câmara dos Deputados que:

9.3.1. em razão da incorporação indevida da vantagem "opção", no prazo de 15 (quinze) dias, cesse quaisquer pagamentos ao Sr. José Carlos Gonçalves Vieira decorrentes do ato considerado ilegal, comunicando ao TCU as providências adotadas, nos termos do art. 262, *caput*, do RI/TCU, e do art. 8º, *caput*, da Resolução TCU 206/2007, sob pena de responsabilidade solidária do responsável pela omissão;

9.3.2. corrija a parcela de "décimos", a qual deve ser paga na forma do art. 62-A da Lei 8.112/1990, de acordo com os apontamentos da proposta de deliberação que acompanha esta decisão;



9.3.3. dê ciência do inteiro teor desta deliberação ao interessado, alertando-o de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos perante o Tribunal não o exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso esses não sejam providos, devendo encaminhar os comprovantes dessa notificação a esta Corte no prazo de até 30 (trinta) dias;

9.3.4. cadastre novo ato de concessão de aposentadoria livre das irregularidades apontadas, submetendo-o no prazo de 30 (trinta) dias à apreciação deste Tribunal, nos termos do art. 262, *caput* e § 2º, do RI/TCU, e 19, § 3º, da Instrução Normativa TCU 78/2018;

9.4. encerrar e arquivar os presentes autos.

10. Ata nº 13/2020 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 5/5/2020 - Telepresencial.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5275-13/20-1.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira (Relator).

ACÓRDÃO Nº 5276/2020 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 028.903/2007-2.

2. Grupo I - Classe de Assunto - I: Recurso de Reconsideração em Tomada de Contas Especial

3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:

3.1. Interessados: Fundação Nacional de Saúde (26.989.350/0001-16); Município de João Pessoa/PB (08.778.326/0001-56)

3.2. Responsáveis: Cobrate - Cia Brasileira de Terraplenagem e Engenharia (14.737.522/0001-85); Conspavi Construção e Pavimentação Ltda. (76.977.099/0001-48); Cícero de Lucena Filho (142.488.324-53); Francisco Carlos Oliveira Cavaleiro (466.978.104-91); Geronildo Alves Fernandes (098.386.194-34); José João de Araújo Moraes (058.811.964-49); Oswaldo Pessoa de Aquino (059.652.844-20); Potengi Holanda de Lucena (044.642.904-00)

3.3. Recorrentes: Oswaldo Pessoa de Aquino (108.733.334-20); Cícero de Lucena Filho (142.488.324-53); Francisco Carlos Oliveira Cavaleiro (466.978.104-91).

4. Órgão/Entidade: Município de João Pessoa/PB.

5. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.

6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.

7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (Serur); Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (SecexTCE).

8. Representação legal:

8.1. Ovidio Lopes de Mendonca (4753/OAB-PB) e outros;

8.2. Maria Aparecida Bezerra da Costa Fernandes;

8.3. Carlos Frederico Nobrega Farias (7119/OAB-PB) e outros;

8.4. Luciana Maria Silveira Gomes (13.385/OAB-PB);

8.5. Leopoldino Maia Paiva (14.039/OAB-PB) e outros;

8.6. Germana Pires de Sá Nóbrega Coutinho (11.402/OAB-PB);

8.7. Daniel Maciel de Menezes Silva (32.289/OAB-DF);

8.8. Alvaro Figueiredo Maia de Mendonça Junior (14265/OAB-PE) e outros.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Recurso de Reconsideração interposto por Oswaldo Pessoa de Aquino, Cícero de Lucena Filho e Francisco Carlos Oliveira Cavaleiro em face do Acórdão 2.159/2016-TCU-1ª Câmara, por meio do qual esta Corte, em sede de Tomada de Contas Especial, julgou irregulares as contas dos recorrentes e os condenou em débito, em razão da falta de comprovação da aplicação regular dos recursos federais e do não atingimento dos objetivos do convênio 252/1998, celebrado entre a Funasa e o município de João Pessoa/PB, cujo objeto era a ampliação do seu sistema de esgotamento sanitário;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, com fundamento nos artigos 32, inciso I, e 33, da Lei 8.443/1992, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer do recurso de reconsideração e, no mérito, negar-lhe provimento;

9.2. dar ciência desta deliberação aos recorrentes e aos demais interessados.

10. Ata nº 13/2020 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 5/5/2020 - Telepresencial.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5276-13/20-1.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues (Relator), Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 5277/2020 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 000.555/2020-7.

2. Grupo I - Classe de Assunto: Aposentadoria.

3. Interessados/Responsáveis:

3.1. Interessado: Nelson Silveira Ozuna (142.452.641-87).

4. Órgão/Entidade: Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul.

5. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

8. Representação legal: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de processo de aposentadoria de servidor do Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo relator e com fundamento na Constituição Federal, art. 71, III e IX, e na Lei 8.443/1992, arts. 1º, V, e 39, II, em:

9.1. considerar ilegal a presente concessão e negar registro ao respectivo ato;

9.2. dispensar a devolução dos valores indevidamente recebidos de boa-fé pelo interessado, nos termos do Enunciado 106 da Súmula de Jurisprudência deste Tribunal;

9.3. determinar ao órgão de origem que adote as seguintes providências, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa:

9.3.1. dê ciência do inteiro teor desta deliberação ao interessado no prazo de quinze dias e faça juntar aos autos o comprovante dessa notificação nos quinze dias subsequentes;

9.3.2. suspenda os pagamentos realizados com base no ato ora impugnado;

9.3.3. promova o destaque das parcelas de quintos incorporada com amparo em funções comissionadas exercidas entre 8/4/1998 a 4/9/2001, transformando-as em "Parcela Compensatória" a ser absorvida por quaisquer reajustes futuros, consoante decidido pelo STF no RE 638.115/CE;

9.3.4. emita novo ato de aposentadoria e submeta-o a registro deste Tribunal no prazo de trinta dias, após corrigidas as falhas que ensejaram a ilegalidade do ato.

10. Ata nº 13/2020 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 5/5/2020 - Telepresencial.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5277-13/20-1.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues (Relator), Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 5278/2020 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 009.982/2012-4.

2. Grupo II - Classe de Assunto: III - Relatório de Auditoria.

3. Interessados/Responsáveis:

3.1. Interessado: Congresso Nacional (vinculador)

3.2. Responsáveis: Carla Renata Moreira Pereira Nascimento (612.641.482-91); Cledimar Augusto da Silva (251.304.042-20); Construtora Mello de Azevedo S/A (17.154.899/0029-09); Cyro da Silva Costa (436.981.403-06); Eduardo Souza de Araújo (165.857.982-87); Estaleiro Gamboa Eireli (15.260.896/0001-15); Jorge Ernesto Pinto Fraxe (108.617.424-00); Lindomar Luiz de Abreu Junior (865.297.901-44); Maria do Carmo Martins Lima (117.863.102-87); Pedro Gilson Valério de Oliveira (656.627.412-04); Raimundo Inácio Campos Correa (181.975.312-34); Reinaldo Antonio Lisboa Pimentel (053.066.712-68); Wilson do Egito Coelho Filho (085.541.881-87).

4. Entidades: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes; Município de Santarém/PA.

5. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Portuária e Ferroviária (SeinfraPor).

8. Representação legal:

8.1. José Anchieta da Silva (23405/OAB-MG) e outros.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de auditoria realizada nas obras de construção do Terminal Fluvial de Cargas e Passageiros de Santarém, objeto do Convênio 292/2006, celebrado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e o Município de Santarém/PA;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo relator, em:

9.1. acolher as razões de justificativa de Lindomar Luiz de Abreu Junior, Cledimar Augusto da Silva, Wilson do Egito Coelho Filho, Cyro da Silva Costa, Carla Renata Moreira Pereira Nascimento e Eduardo Souza de Araújo;

9.2. aproveitar, com fulcro art. 281 do Regimento Interno do TCU, as razões de justificativas apresentadas em favor de Reinaldo Antônio Lisboa Pimentel;

9.3. dar ciência desta deliberação ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, ao Município de Santarém/PA e à Construtora Mello de Azevedo S/A;

9.4. arquivar os autos.

10. Ata nº 13/2020 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 5/5/2020 - Telepresencial.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5278-13/20-1.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues (Relator), Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 5279/2020 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 017.610/2017-6.

2. Grupo I - Classe de Assunto: VI - Representação

3. Interessados/Responsáveis:

3.1. Responsáveis: Antonio Jose de Souza (894.180.006-44); Celia Maria Fernandes Nunes (851.331.597-49); Edmundo Dantas Gonçalves (035.187.816-50); Eduardo Curtiss dos Santos (919.560.306-97); Fundação Universidade Federal de Ouro Preto (23.070.659/0001-10); João Luiz Martins (540.927.799-68); Marccone Jamilson Freitas Souza (327.235.476-04).

4. Órgão/Entidade: Fundação Universidade Federal de Ouro Preto.

5. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Educação (SecexEduc).

8. Representação legal: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação formulada pela Secretaria de Controle Externo no Estado de Minas Gerais, em decorrência de possíveis irregularidades identificadas no âmbito do processo de prestação de contas da Universidade Federal de Ouro Preto, referente ao exercício de 2015;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. acolher as razões de justificativas apresentadas por Antônio José de Souza, Eduardo Curtiss dos Santos, Edmundo Dantas Gonçalves, Marccone Jamilson Freitas Souza, Célia Maria Fernandes Nunes e João Luiz Martins;

9.2. conhecer da presente representação, satisfeitos os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 235 e 237, inciso VI, do Regimento Interno deste Tribunal, e no art. 103, § 1º, da Resolução - TCU 259/2014, para, no mérito, considerá-la procedente;

9.3. determinar à Universidade Federal de Ouro Preto que não adote mais a sistemática contestada, utilizando contratos de prestação de serviços de engenharia que não resultem na cessão de mão de obra com dedicação exclusiva, em situações futuras análogas a dos presentes autos;

9.4. dar ciência deste acórdão aos interessados e à Universidade Federal de Ouro Preto;

9.5. arquivar o presente processo, com fundamento no art. 169, inciso III, do Regimento Interno do TCU.

10. Ata nº 13/2020 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 5/5/2020 - Telepresencial.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5279-13/20-1.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues (Relator), Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 5280/2020 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 028.493/2014-1.

2. Grupo II - Classe de Assunto: I - Recurso de Reconsideração em Tomada de Contas Especial

3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:

3.1. Interessado: Município de Itamaraju - BA (13.761.697/0001-65)

3.2. Responsáveis: Arylton Feliciano de Arruda (074.155.915-34); Dilson Batista Santiago (024.610.388-48); Elizabeth Aparecida Rodrigues Peres (617.607.816-49)

3.3. Recorrente: Dilson Batista Santiago (024.610.388-48).

4. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Itamaraju - BA.

5. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

6. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.

7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (SecexTCE).

8. Representação legal: Esterfeson Fontes Marcial (13.248/OAB-BA), Pedro Luiz Pereira (765 B/OAB-BA) e outros.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de recursos de reconsideração interposto por Dilson Batista Santiago contra o Acórdão 1133/2017-TCU-1ª Câmara,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo relator, em:

9.1. conhecer do recurso de reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento;

9.2. dar ciência deste acórdão ao recorrente, à Procuradoria da República no Estado da Bahia e aos demais interessados.



10. Ata nº 13/2020 - 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 5/5/2020 - Telepresencial.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5280-13/20-1.
13. Especificação do quórum:
13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues (Relator), Bruno Dantas e Vital do Rêgo.
13.2. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.
ACÓRDÃO Nº 5281/2020 - TCU - 1ª Câmara
1. Processo nº TC 030.438/2019-5.
2. Grupo I - Classe de Assunto: Aposentadoria
3. Interessados/Responsáveis:
3.1. Interessado: Antônio Mariano da Silva Filho (279.344.201-10).
4. Órgão/Entidade: Tribunal Superior do Trabalho.
5. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
8. Representação legal: não há
9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de processo de aposentadoria de servidor do Tribunal Superior do Trabalho.
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo relator e com fundamento na Constituição Federal, art. 71, III e IX, e na Lei 8.443/1992, arts. 1º, V, e 39, II, em:
9.1. considerar ilegal a presente concessão e negar registro ao respectivo ato;
9.2. dispensar a devolução dos valores indevidamente recebidos de boa-fé pelo interessado, nos termos do Enunciado 106 da Súmula de Jurisprudência deste Tribunal;
9.3. determinar ao órgão de origem que adote as seguintes providências, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa:
9.3.1. dê ciência do inteiro teor desta deliberação ao interessado no prazo de quinze dias e faça juntar aos autos o comprovante dessa notificação nos quinze dias subsequentes;
9.3.2. suspenda os pagamentos realizados com base no ato ora impugnado;
9.3.3. promova o destaque das parcelas de quintos incorporada com amparo em funções comissionadas exercidas entre 8/4/1998 a 4/9/2001, transformando-as em "Parcela Compensatória" a ser absorvida por quaisquer reajustes futuros, consoante decidido pelo STF no RE 638.115/CE;
9.3.4. emita novo ato de aposentadoria e submeta-o a registro deste Tribunal no prazo de trinta dias, após corrigidas as falhas que ensejaram a ilegalidade do ato.
10. Ata nº 13/2020 - 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 5/5/2020 - Telepresencial.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5281-13/20-1.
13. Especificação do quórum:
13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues (Relator), Bruno Dantas e Vital do Rêgo.
13.2. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.
ACÓRDÃO Nº 5282/2020 - TCU - 1ª Câmara
1. Processo nº TC 030.670/2019-5.
2. Grupo I - Classe de Assunto: Aposentadoria
3. Interessados/Responsáveis:
3.1. Interessado: Pedro Martins Pimentel (099.105.903-44).
4. Órgão/Entidade: Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
5. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
8. Representação legal: não há
9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de processo de aposentadoria de servidor do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo relator e com fundamento na Constituição Federal, art. 71, III e IX, e na Lei 8.443/1992, arts. 1º, V, e 39, II, em:
9.1. considerar ilegal a presente concessão e negar registro ao respectivo ato;
9.2. dispensar a devolução dos valores indevidamente recebidos de boa-fé pelo interessado, nos termos do Enunciado 106 da Súmula de Jurisprudência deste Tribunal;
9.3. determinar ao órgão de origem que adote as seguintes providências, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa:
9.3.1. dê ciência do inteiro teor desta deliberação ao interessado no prazo de quinze dias e faça juntar aos autos o comprovante dessa notificação nos quinze dias subsequentes;
9.3.2. suspenda os pagamentos realizados com base no ato ora impugnado;
9.3.3. promova o destaque das parcelas de quintos incorporada com amparo em funções comissionadas exercidas entre 8/4/1998 a 4/9/2001, transformando-as em "Parcela Compensatória" a ser absorvida por quaisquer reajustes futuros, consoante decidido pelo STF no RE 638.115/CE;
9.3.4. emita novo ato de aposentadoria e submeta-o a registro deste Tribunal no prazo de trinta dias, após corrigidas as falhas que ensejaram a ilegalidade do ato.
10. Ata nº 13/2020 - 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 5/5/2020 - Telepresencial.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5282-13/20-1.
13. Especificação do quórum:
13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues (Relator), Bruno Dantas e Vital do Rêgo.
13.2. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.
ACÓRDÃO Nº 5283/2020 - TCU - 1ª Câmara
1. Processo nº TC 030.868/2019-0.
2. Grupo I - Classe de Assunto: Aposentadoria
3. Interessados/Responsáveis:
3.1. Interessado: Cátia Pantaleão (552.008.699-00).
4. Órgão/Entidade: Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 4ª Região/RS.
5. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
8. Representação legal: não há
9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de processo de aposentadoria de servidora da Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 4ª Região/RS.
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo relator e com fundamento na Constituição Federal, art. 71, III e IX, e na Lei 8.443/1992, arts. 1º, V, e 39, II, em:
9.1. considerar ilegal a presente concessão e negar registro ao respectivo ato;
9.2. dispensar a devolução dos valores indevidamente recebidos de boa-fé pelo interessado, nos termos do Enunciado 106 da Súmula de Jurisprudência deste Tribunal;
9.3. determinar ao órgão de origem que adote as seguintes providências, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa:
9.3.1. dê ciência do inteiro teor desta deliberação ao interessado no prazo de quinze dias e faça juntar aos autos o comprovante dessa notificação nos quinze dias subsequentes;
9.3.2. suspenda os pagamentos realizados com base no ato ora impugnado;

9.3.3. emita novo ato de aposentadoria e submeta-o a registro deste Tribunal no prazo de trinta dias, após corrigidas as falhas que ensejaram a ilegalidade do ato.
10. Ata nº 13/2020 - 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 5/5/2020 - Telepresencial.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5283-13/20-1.
13. Especificação do quórum:
13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues (Relator), Bruno Dantas e Vital do Rêgo.
13.2. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.
ACÓRDÃO Nº 5284/2020 - TCU - 1ª Câmara
1. Processo nº TC 030.937/2019-1.
2. Grupo I - Classe de Assunto: Aposentadoria
3. Interessados/Responsáveis:
3.1. Interessado: José Leite dos Santos (217.107.165-68).
4. Órgão/Entidade: Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 5ª Região/PE.
5. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
8. Representação legal: não há
9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de processo de aposentadoria de servidor da Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 5ª Região/PE,
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo relator e com fundamento na Constituição Federal, art. 71, III e IX, e na Lei 8.443/1992, arts. 1º, V, e 39, II, em:
9.1. considerar ilegal a presente concessão e negar registro ao respectivo ato;
9.2. dispensar a devolução dos valores indevidamente recebidos de boa-fé pelo interessado, nos termos do Enunciado 106 da Súmula de Jurisprudência deste Tribunal;
9.3. determinar ao órgão de origem que adote as seguintes providências, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa:
9.3.1. dê ciência do inteiro teor desta deliberação ao interessado no prazo de quinze dias e faça juntar aos autos o comprovante dessa notificação nos quinze dias subsequentes;
9.3.2. suspenda os pagamentos realizados com base no ato ora impugnado;
9.3.3. promova o destaque das parcelas de quintos incorporada com amparo em funções comissionadas exercidas entre 8/4/1998 a 4/9/2001, transformando-as em "Parcela Compensatória" a ser absorvida por quaisquer reajustes futuros, consoante decidido pelo STF no RE 638.115/CE;
9.3.4. emita novo ato de aposentadoria e submeta-o a registro deste Tribunal no prazo de trinta dias, após corrigidas as falhas que ensejaram a ilegalidade do ato.
10. Ata nº 13/2020 - 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 5/5/2020 - Telepresencial.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5284-13/20-1.
13. Especificação do quórum:
13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues (Relator), Bruno Dantas e Vital do Rêgo.
13.2. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.
ACÓRDÃO Nº 5285/2020 - TCU - 1ª Câmara
1. Processo nº TC 031.938/2015-9.
2. Grupo II - Classe de Assunto: II - Tomada de Contas Especial
3. Interessados/Responsáveis:
3.1. Interessado: Caixa Econômica Federal (00.360.305/0001-04)
3.2. Responsáveis: Manoel Mariano de Sousa (021.881.043-15); Maxplan Incorporações e Construções Ltda. (07.084.925/0001-07); Wellryk Oliveira Costa da Silva (656.688.473-49).
4. Órgão/Entidade: Município de Barra do Corda - MA.
5. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues.
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (SecexTCE).
8. Representação legal: não há
9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Tomada de Contas Especial instaurada pela Caixa Econômica Federal, em razão da não conclusão do objeto do Contrato de Repasse 258.247-10/2008, celebrado entre o Ministério das Cidades e o Município de Barra do Corda/MA,
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, diante das razões expostas pelo relator, em arquivar os autos, ante a ausência de pressupostos de desenvolvimento válido e regular do processo, nos termos do art. 201, § 3º, c/c o art. 212 do Regimento Interno do TCU.
10. Ata nº 13/2020 - 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 5/5/2020 - Telepresencial.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5285-13/20-1.
13. Especificação do quórum:
13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues (Relator), Bruno Dantas e Vital do Rêgo.
13.2. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.
ACÓRDÃO Nº 5286/2020 - TCU - 1ª Câmara
1. Processo nº TC 034.884/2018-1.
2. Grupo I - Classe de Assunto: Aposentadoria
3. Interessados/Responsáveis:
3.1. Interessados: Jeane Cândido do Nascimento (468.076.754-53); Valdomiro Rocha de Lima (185.830.164-53).
4. Órgão/Entidade: Universidade Federal de Campina Grande.
5. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues.
6. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
8. Representação legal: não há
9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de processo de aposentadoria de servidores da Universidade Federal de Campina Grande-PB.
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo relator e com fundamento na Constituição Federal, art. 71, III e IX, e na Lei 8.443/1992, arts. 1º, V, e 39, II, em:
9.1. considerar ilegais as presentes concessões, negando registro aos respectivos atos;
9.2. dispensar a devolução dos valores indevidamente recebidos de boa-fé pelos interessados, nos termos do Enunciado 106 da Súmula de Jurisprudência deste Tribunal;
9.3. determinar ao órgão de origem que adote as seguintes providências, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa:
9.3.1. dê ciência do inteiro teor desta deliberação aos interessados no prazo de quinze dias e faça juntar aos autos o comprovante dessas notificações nos quinze dias subsequentes;
9.3.2. suspenda os pagamentos realizados com base no atos ora impugnados;
9.3.3. emita novos atos de aposentadoria e submeta-os a registro deste Tribunal no prazo de trinta dias, após corrigidas as falhas que ensejaram a ilegalidade dos atos.
10. Ata nº 13/2020 - 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 5/5/2020 - Telepresencial.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5286-13/20-1.



13. Especificação do quórum:
13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (na Presidência), Walton Alençar Rodrigues (Relator), Bruno Dantas e Vital do Rêgo.
13.2. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.
ENCERRAMENTO
Às 15 horas e 55 minutos, a Presidência encerrou a sessão, da qual foi lavrada esta ata, a ser aprovada pelo Presidente e homologada pela Primeira Câmara.

PAULO MORUM XAVIER
Subsecretário da 1ª Câmara

Aprovada em 12 de maio de 2020.

WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

ATO Nº 153, DE 6 DE MAIO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal, e considerando o que consta do Capítulo XVII, item 4, do Edital nº 01/2017 de Abertura de Inscrições do Concurso Público, publicado no Diário Oficial da União de 25 de setembro de 2017, Seção 3, resolve:
Prorrogar, por mais 02 (dois) anos, a contar de 21 de junho de 2020, o prazo de validade do Concurso Público realizado por esta Corte no ano de 2017, cujo Resultado Final foi homologado pelo Ato nº 15, de 20 de junho de 2018, publicado no D.O.U. de 21 de junho de 2018, Seção 1, para provimento de cargos e formação de Cadastro Reserva na sede do Tribunal e nas Seções Judiciárias dos Estados de Pernambuco, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Alagoas e Sergipe, para as categorias funcionais de Analista Judiciário - Área Judiciária, Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, Analista Judiciário - Área Administrativa, Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Informática/Desenvolvimento, Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Informática/Infraestrutura, Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Medicina (Clínica Geral), Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Contadoria, Técnico Judiciário - Área Administrativa, Técnico Judiciário - Área Administrativa - Especialidade Segurança e Transporte e Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Informática.

VLADIMIR SOUZA CARVALHO

Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 220, DE 13 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre os parâmetros a serem adotados para a estruturação e o funcionamento das bibliotecas escolares.

O Plenário do Conselho Federal de Biblioteconomia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 15, alínea "f" da Lei nº 4.084 de 30 de junho de 1962, o art. 27, inciso XI do Decreto nº 56.725 de 16 de agosto de 1965, bem como o art. 58, inciso XX da Resolução nº 179, de 26 de maio de 2017, resolve:
Art.1º Estabelecer parâmetros para a estruturação e o funcionamento das bibliotecas escolares das redes pública e privada da educação básica, em consonância com a Lei nº 12.244, de 24 de maio de 2010.
§1º Considera-se biblioteca escolar a coleção de livros, materiais videográficos e documentos registrados em qualquer suporte destinados à consulta, pesquisa, estudo ou leitura, sendo considerado um dispositivo informacional obrigatório em todas as instituições escolares públicas e privadas de todos os sistemas de ensino.
§ 2º As bibliotecas escolares devem:
a) contar com espaço físico exclusivo, suficiente e adequado para o acervo, o atendimento e a oferta de serviços, bem como para a realização dos serviços técnicos e administrativos;
b) possuir acervo atualizado e diversificado que atenda às necessidades da comunidade escolar;
c) adotar normas e padrões biblioteconômicos na organização de seu acervo, visando facilidade e eficiência na busca e atendimento;
d) promover o acesso a informações digitais;
e) funcionar como espaço inovador e convidativo que propicie aprendizagem e criatividade;
f) ser administradas por bacharéis em Biblioteconomia registrados em seu órgão de classe, auxiliados por equipes em quantidade e qualidade adequadas;
g) adotar horário de atendimento que atenda às necessidades de toda a comunidade escolar;
Art. 2º As bibliotecas escolares assegurarão a observância das referências legais e pedagógicas de qualidade e acessibilidade nos seguintes termos:
I - área mínima de cinquenta metros quadrados, com mobiliário e equipamentos adequados para o atendimento satisfatório da comunidade escolar.
II - acervo que atenda os seguintes quesitos:
a) um título por aluno matriculado, no mínimo, contemplando a diversidade de gêneros e estilos literários, com autores nacionais e estrangeiros.
b) catalogação adequada.
c) acesso irrestrito a toda a comunidade escolar.
III - oferta de serviços adequados e de qualidade, em particular:
a) consulta local ao acervo;
b) empréstimo domiciliar de itens do acervo;
c) atividades de incentivo à leitura;
d) orientação à pesquisa escolar.
IV - divulgação de orientações de guarda, preservação, organização e funcionamento das bibliotecas escolares.
§1º Entende-se por acessibilidade a possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para utilização, com segurança e autonomia de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, acesso à informação e comunicação, incluindo seus sistemas e tecnologias ou elemento que possa ser alcançado, acionado, utilizado e vivenciado por qualquer pessoa em conformidade com as normas emanadas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e da legislação vigente.
§2º Os critérios e parâmetros técnicos a serem observados quanto ao projeto, construção, edificação, instalação e adaptação de bibliotecas escolares e seu entorno, devem ser submetidos às condições de acessibilidade.
§3º Para serem considerados acessíveis, todos os espaços, edificações, mobiliários e equipamentos urbanos que vierem a ser projetados, construídos, montados ou implantados, bem como as reformas e ampliações de edificações e equipamentos de bibliotecas escolares e seu entorno devem atender ao disposto nas normas emanadas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e da legislação vigente.
§ 4º Estes parâmetros poderão ser revistos pelo Conselho Federal de Biblioteconomia.

Art. 3º Os sistemas de ensino da educação básica deverão desenvolver esforços para oferecer suporte orçamentário para a universalização de bibliotecas escolares nas escolas públicas e privadas, de maneira a serem alcançados os parâmetros de qualidade estabelecidos nesta Resolução.
Art. 4º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução CFB 199/2018, de 03 de julho de 2018, publicada no D.O.U. - Seção 1, de 13/07/2018, pág. 180.

MARCOS LUIZ CAVALCANTI DE MIRANDA
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA

RESOLUÇÃO Nº 573, DE 15 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a dispensa de registro secundário para profissionais no exercício de suas atividades na jurisdição de outro CRFa, em programas de combate à Covid-19, durante a crise causada pelo coronavírus (SARS-CoV-2).

A Presidente do Conselho Federal de Fonoaudiologia, ad referendum do Plenário, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 6.965/1981, o Decreto nº 87.218/1982 e o Regimento Interno; Considerando o Conselho Regional de Fonoaudiologia (CRFa); Considerando o Decreto Legislativo nº 6/2020, que reconhece o estado de calamidade pública no Brasil; Considerando o Código de Ética da Fonoaudiologia; Considerando a Resolução CFFa nº 532/2018, que dispõe sobre a regulamentação de normas para o registro profissional no âmbito dos CRFas; Considerando o dever legal previsto nos incisos II e IV do art. 10 da Lei nº 6.965, de 9 de dezembro de 1981; Considerando o estado de calamidade pública nacional em virtude da pandemia provocada pelo novo coronavírus (Covid-19), e a necessidade de se encontrar uma solução que atenda aos inscritos; resolve:

Art. 1º Dispensar o registro secundário ao profissional em exercício em jurisdição distinta do Conselho Regional de registro principal e ativo, que esteja atuando em programas governamentais de combate à Covid-19 durante a crise causada pelo coronavírus (SARS-CoV-2), por período superior a 30 (trinta) dias de trabalho. § 1º Fica o profissional obrigado a dar ciência e comprovar ao seu Conselho Regional sua participação em programas governamentais de combate à Covid-19 fora de sua jurisdição de registro principal e ativo, informando os dados da localidade onde o serviço será prestado e enviando, preferencialmente por meio eletrônico, a documentação comprobatória, findo o período de 30 (trinta) dias de trabalho. § 2º Fica obrigado o CRFa de registro principal e ativo a encaminhar ao CRFa da jurisdição na qual o profissional pretende atuar, preferencialmente por meio eletrônico, a documentação comprobatória do serviço contendo os dados da localidade em que será realizado.

Art. 2º Fica o profissional sujeito à fiscalização do exercício na jurisdição em que estiver prestando o serviço em programas de combate à Covid-19.

Art. 3º As infrações cometidas pelos profissionais serão tratadas no Conselho de origem principal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

SILVIA TAVARES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho

SILVIA MARIA RAMOS
Diretora-Secretária

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

RESOLUÇÃO Nº 9, DE 18 DE MAIO DE 2020

Dispõe Sobre a Intervenção e a Nomeação de Diretoria Provisória Para o CRTR 17ª Região, Visando a Continuidade dos Serviços Públicos Até a Posse do Novo Corpo de Conselheiros.

O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas por meio da Lei n.º 7.394, de 29 de outubro de 1985, pelo Decreto n.º 92.790, de 17 de junho de 1986, Decreto 9.531, de 17 de outubro de 2018 e pelo Regimento Interno do CONTER; CONSIDERANDO as disposições estabelecidas na Constituição Federal, em especial o caput do art. 37, que retrata os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, como norteadores dos atos da administração pública, dentre outros; CONSIDERANDO o disposto no inciso V do artigo 16 do Decreto nº 92.790 de 17 de junho de 1986, que estabelece como uma das atribuições do CONTER, a de "promover quaisquer diligências ou verificações, relativas ao funcionamento dos Conselhos Regionais, nos Estados ou Territórios e Distrito Federal, e adotar, quando necessárias, providências convenientes à bem da sua eficiência e regularidade, inclusive a designação de Diretoria Provisória". CONSIDERANDO que o Processo Eleitoral para eleger o novo Corpo de Conselheiros do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 17ª Região está suspenso, por força do previsto no artigo 19, da Resolução CONTER nº 03/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da crise provocada pelo novo Coronavírus; CONSIDERANDO a redação do artigo 2º, do Regimento Eleitoral dos CRTR's, que prescreve: "Art. 2º- Havendo a possibilidade de findar o mandato do colegiado antes do término da Eleição e constatada a possibilidade de vacância, a Diretoria do CONTER nomeará Diretoria Interventora Provisória, a qual deflagrará o Processo Eleitoral num prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da intervenção, caso já não exista algum em curso, assumindo as competências e atribuições do colegiado até a posse do novo Corpo de Conselheiros."; CONSIDERANDO a necessidade de manter a regularidade administrativa naquele Regional, visando evitar a descontinuidade dos serviços públicos e a vacância dos cargos de Conselheiros com o encerramento do mandato em 15/05/2020, CONSIDERANDO a possibilidade de nomeação de Diretoria Provisória que possa exercer a gestão do CRTR 17ª Região até a conclusão do processo eleitoral e a posse do novo Corpo de Conselheiros eleito, nos termos do inciso IX, da Resolução CONTER nº 14/2016; CONSIDERANDO a decisão de sua Diretoria Executiva, ad-referendum da Plenária, em reunião realizada no dia 08 de maio de 2020. resolve:

Art. 1º - Intervir, por motivo de vacância, provisoriamente, no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia do CRTR 17ª Região.

Art. 2º- Nomear a Diretoria Executiva Provisória, que administrará o CRTR 17ª Região, sendo composta pelos seguintes membros: TR. Wellington Miranda Carvalho - Diretor Presidente; TR. José Fernando Teixeira Freire - Diretor Secretário; TR. José Messias Brito de Almeida - Diretor Tesoureiro.

Art. 3º - A Diretoria Executiva Provisória nomeada no artigo anterior será empossada em solenidade realizada virtualmente em data previamente agendada, com início da gestão no dia 16.05.2020.

Art. 4º - Enquanto perdurar a provisoriedade, a Diretoria Executiva ora nomeada deterá todos os poderes de gestão estabelecidos no art. 23 do Decreto nº 92.790/1986, observando a subordinação ao Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia como estabelece o art.14 do mesmo Decreto, até a posse do novo Corpo de Conselheiros a ser eleito, devendo pautar sua atuação nos preceitos legais aplicáveis à Administração Pública, em consonância com as determinações emanadas pelo CONTER, bem como devendo encaminhar relatórios mensais dos seus atos administrativos. Parágrafo único: Além dos encargos previstos no caput, a Diretoria Executiva Provisória deverá encaminhar ao CONTER em um prazo de 30 (trinta) dias, um plano de ação visando o atendimento dos apontamentos realizados pelo Setor de Controle Interno do CONTER, bem como o cumprimento do projeto de fiscalização do exercício de 2020, sob pena de imediata destituição.



Art. 5º - O processo eleitoral já deflagrado terá continuidade após cessarem os efeitos da Resolução CONTER nº 03/2020, publicada no D.O.U., no dia 01 de abril de 2020, seção 1, pág.108, observando as normas do Regimento Eleitoral, visando garantir a economicidade, isonomia e legalidade dos atos já praticados. Art. 6º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO GUEDES
Diretor-Presidente

MAURO MARCELO LIMA DE SOUZA
Diretor-Secretário

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 155, DE 12 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre providências a serem adotadas em razão da pandemia causado pelo COVID-19

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 8ª REGIÃO - CREF8/AM-AC-RO-RR, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX do artigo 40 do Estatuto do CREF8/AM-AC-RO-RR, e; CONSIDERANDO a Resolução CREF8 nº 150/2019, publicada no DOU em 05/11/2019, Edição 214, Seção 1, Página 74; CONSIDERANDO a Resolução CREF8 nº 153/2020, publicada no DOU em 24/02/2020, Edição 57, Seção 1, Página 101; CONSIDERANDO a declaração de pandemia do Covid-19 doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), realizada pela Organização Mundial de Saúde - OMS, em 11 de março de 2020; CONSIDERANDO as medidas preventivas adotadas pelas autoridades competentes, resultantes da pandemia; CONSIDERANDO a restrição ao exercício de diversas atividades empresariais e profissionais, com impactos diretos na capacidade financeira e econômica de cada um; CONSIDERANDO a necessidade de mitigar os danos aos Profissionais de Educação Física e as Pessoas Jurídicas registradas; CONSIDERANDO o deliberado no Plenário do CREF8, em reunião realizada no dia 30 de abril de 2020. resolve:

Art. 1º - Prorrogar o vencimento da anuidade de Pessoa Física para o dia 10 de dezembro de 2020. Parágrafo Único: será concedido desconto de 40% para pagamento à vista.

Art. 2º - Prorrogar o vencimento da anuidade de Pessoa Jurídica para o dia 10 de dezembro de 2020. Parágrafo Único: será concedido desconto, conforme metragem do estabelecimento identificado na tabela abaixo, para pagamento à vista: Porte I - PJ com até 400 m² - 50% de desconto; Porte II - PJ acima de 400,01 até 800 m² - 35% de desconto; Porte III - PJ a partir de 800,01 m² - 5% de desconto.

Art. 3º - Os pedidos de baixa de registro, inclusive de profissionais que completaram 65 anos de idade, terão o dia 31 de julho de 2020, como data limite para o pedido com isenção do pagamento da anuidade de 2020.

Art. 4º - Ficam prorrogados por 120 dias a validade da Cédula de Identidade Profissional - CIP e Certificados de Registro de Pessoa Jurídica vencidos após 16 de março de 2020.

Art. 5º - Fica suspenso o expediente na sede e nas seccionais do CREF8 no período em que o distanciamento social for recomendado pelas autoridades competentes, salvaguardando a saúde dos funcionários e dos profissionais de educação física que buscam atendimento presencial, sem prejuízo dos salários. Parágrafo Único: A Diretoria Executiva do CREF8 poderá reestabelecer o expediente, bem como estratégias para o funcionamento da sede, seccionais e fiscalização do exercício profissional, durante e pós pandemia.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

JEAN CARLO AZEVEDO DA SILVA

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

DECISÃO Nº 21, DE 7 DE MAIO DE 2020

Aprova a Suplementação do Orçamento do Exercício de 2020, utilizando o Superávit Financeiro do Exercício de 2019.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 5.905/1973 e Regimento Interno do Coren/PR;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.320/1964 - Lei de Finanças Públicas;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 503/2016, que estabelece procedimentos para Plano Plurianual, Proposta e Alterações Orçamentárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Decisão Cofen nº 0029/2020, que suspende prazos administrativos, em razão da pandemia provocada pelo novo Coronavírus, e no artigo 6º e parágrafo único, decide "Considerar válidas e consolidadas, automaticamente, as decisões dos Conselhos Regionais de Enfermagem, independentemente de exame prévio do Conselho Federal de Enfermagem pelo período que durar a suspensão das reuniões plenárias do Cofen, até ulterior decisão. Parágrafo único. Uma vez validadas e consolidadas nos termos do caput deste artigo, as decisões dos Conselhos Regionais de Enfermagem estarão aptas a produzirem seus efeitos legais e regimentais".

CONSIDERANDO a deliberação da 649ª Reunião Ordinária de Plenário do Coren/PR, realizada em 07 de maio de 2020,; decide

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.833.664,00 (Um milhão, oitocentos e trinta e três mil e seiscentos e sessenta e quatro reais) destinados às seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
6.2.2.1.1.01.31.90.011.001	Vencimentos e Salários	100.000,00
6.2.2.1.1.01.31.90.011.021	Férias	50.000,00
6.2.2.1.1.01.31.90.016.002	Auxílio Creche	10.000,00
6.2.2.1.1.01.31.90.016.006	Auxílio Saúde	10.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.014.001	Diárias Pessoal Civil	50.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.014.003	Diárias - Colaboradores Eventuais	10.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.014.004	Diárias a Conselheiros	10.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.030.001	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	150.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.030.021	Materiais de Copa e Cozinha	10.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.030.022	Material de Limpeza e Higiene	20.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.036.004	Honorários Advocatícios - Ônus da Sucumbência	25.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.039.001.002	Serviços de Apoio Administrativo	150.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.001.001	Serviços de Energia Elétrica	30.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.012.002	Locação de Bens Móveis	70.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.016.001	Palestras, Cursos e Capacitação	55.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.024	Telefonia Móvel e Fixa	60.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.026	Taxa de Condomínio	5.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.028	Congressos, Convenções, Conf., Simp. E Reuniões	100.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.099.001	Outros Serviços Prestados por Pessoas Jurídicas	30.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.046.001	Auxílio Alimentação/Refeição	200.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.047.001	IPTU e encargos	15.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.047.002	Taxas Diversas e Encargos	5.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.092	Despesas de Exercícios Anteriores	15.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.093.001.001	Auxílio Representação	50.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.093.001.002	Jetons e Gratificações a Conselheiros	30.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.093.002.007	Indenizações e Restituições de Receitas de Exerc. Anteriores	20.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.093.002.008	Indenizações e Restituições a Terceiros	10.000,00

6.2.2.1.1.02.44.90.052.004	Bens de Informática	230.000,00
6.2.2.1.1.02.44.90.052.006	Móveis e Utensílios	20.000,00
6.2.2.1.1.02.44.90.052.007	Veículos	243.664,00
6.2.2.1.1.02.44.90.052.011	Softwares e Aquisição de Licenças	50.000,00
Total		1.833.664,00

Art. 2º Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 357.100,00 (Trezentos e cinquenta e sete mil e cem reais) destinados às seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
6.2.2.1.1.01.31.90.091.001	Sentenças/ Decisões Judiciais Trabalhistas - Trânsito em Julgado - e Encargos	20.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.030.017	Material de Processamento de Dados	5.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.030.039	Material para Manutenção de Veículos	15.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.035	Patrocínio	2.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.093.002.002	Taxas e Emolumentos - Custas Judiciais	200.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.093.002.004	Restituição de Convênios	100,00
6.2.2.1.1.02.44.90.051.001	Estudos e Projetos	15.000,00
6.2.2.1.1.02.44.90.051.002	Obras em Andamento	100.000,00
Total		357.100,00

Art. 3º Para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar e Especial serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2019, apurado no Balanço Patrimonial, no valor de R\$ 2.190.764,00 (Dois milhões, cento e noventa mil e setecentos e sessenta e quatro reais), sendo que deste valor, R\$ 223.664,00 (Duzentos e vinte e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais) é decorrente de Receita de Transferência do Conselho Federal de Enfermagem para Programa de Apoio e Fortalecimento Institucional com o objetivo de renovação da Frota Coren/PR, recebidos durante o exercício de 2019.

Art. 4º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 6º da Decisão Cofen nº 0029/2020 independentemente de exame prévio do Conselho Federal de Enfermagem pelo período que durar a suspensão das reuniões plenárias do Cofen, até ulterior decisão, revogando disposições em contrário.

SIMONE APARECIDA PERUZZO
Presidente do Conselho

VERA RITA DA MAIA
Secretária

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DELIBERAÇÃO Nº 8, DE 15 DE MAIO DE 2020

Disciplina a utilização de assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 8.539/2015

O Plenário do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, e pelo Regimento Interno da Entidade;

Considerando o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública Federal a observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando os princípios da economicidade (os recursos usados devem estar disponíveis tempestivamente, em quantidade suficiente, na qualidade apropriada e com o melhor preço), efetividade (deve-se atingir os objetivos estabelecidos e alcançar os resultados pretendidos) e eficácia (deve-se alcançar as metas programadas com o menor custo);

Considerando o artigo 225 da Constituição Federal, cujo teor dispõe que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";

Considerando a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras;

Considerando o Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito da administração pública federal, e permite aos órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional utilizar sistemas informatizados para a gestão e o trâmite de processos administrativos eletrônicos, cujos sistemas deverão utilizar, preferencialmente, programas com código aberto e prover mecanismos para a verificação da autoria e da integridade dos documentos em processos administrativos eletrônicos, tanto por intermédio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura, quanto por meio de outros instrumentos comprobatórios de autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem identificação por meio de nome de usuário e senha;

Considerando os enunciados nºs 297 e 298, ambos do Conselho da Justiça Federal, que afirmam possuir o documento eletrônico valor probante, desde que seja apto a conservar a integridade de seu conteúdo e idôneo a apontar sua autoria, independentemente da tecnologia empregada, e, portanto, aplicável o regime jurídico da prova documental, o Plenário decide:

Artigo 1º. O Conselho Regional de Farmácia passará a adotar em seus procedimentos internos o sistema de assinaturas eletrônico, com o objetivo de reduzir custos de impressão, além de otimizar o trabalho de coleta de assinaturas, que garanta a autenticidade e a integridade de documentos por meio de usuário e senha, nos termos do Decreto nº 8.539/2015.

Artigo 2º. Os procedimentos descritos nesta Deliberação serão submetidos aos mecanismos de controle interno do CRF-SP.

Artigo 3º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCOS MACHADO FERREIRA
Presidente do Conselho

PORTARIA Nº 17, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Dispõe acerca da prorrogação da suspensão de prazos administrativos no âmbito deste CRF-SP em virtude das medidas de enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19)

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CRF-SP, no uso das atribuições legais e regimentais, considerando o artigo 31, do Regimento Interno do CRF-SP, que permite ao Presidente desta Autarquia decidir "ad referendum" do Plenário quando configurada a hipótese de urgência ou periculação de direito;

CONSIDERANDO a manutenção da situação fática e jurídica descrita na Portaria CRF-SP nº 15, de 26 de março de 2.020;



CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.947, de 08 de maio de 2020, que estende até o dia 31 de maio de 2020 o período de quarentena de que trata o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), no Estado de São Paulo, revolve:

Art. 1º- Fica prorrogada a suspensão, por 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria, dos prazos processuais relativos aos processos ético-disciplinares (Resolução CFF nº 596, de 21/02/2014), processos administrativos de autuações (Resolução CFF nº 566, de 06/12/2012) e processos administrativos disciplinares que tramitam no âmbito da Autarquia.

Art.2º- Fica prorrogada a suspensão, por 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria, da realização de audiências e demais atos processuais relativos aos processos ético-disciplinares, devendo a Secretaria das Comissões de Ética proceder à sua redesignação, em tempo hábil, tão logo seja cessada a referida suspensão.

Art. 3º O CRF-SP irá monitorar diariamente as providências necessárias para enfrentamento do tema, atento também à manutenção da continuidade do serviço público.

Art. 4º Os casos omissos serão decididos pela Diretoria e Plenário do CRF-SP.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º Os procedimentos descritos nesta Portaria serão submetidos aos mecanismos de Controle Interno do CRF-SP.

MARCOS MACHADO FERREIRA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO Nº 103, DE 15 DE MAIO DE 2020

Revoga a Resolução CREMAM nº 101/2020 publicada no D.O.U. de 16 de abril de 2020, Seção 01, pág. 94.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958 e alterada pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004 e; CONSIDERANDO a emissão do Parecer CFM nº 04/2020, decorrente do Processo Consulta CFM nº 08/2020, que trata do uso da cloroquina e hidroxicloroquina para o tratamento da COVID-19"; CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício CFM nº 2542/2020 - GABIN, de 28 de abril de 2020; CONSIDERANDO o decidido na reunião plenária desse Regional, realizada em 04 de maio de 2020, por videoconferência; resolve:

Art. 1º. Revogar a Resolução CREMAM nº 101/2020, publicada no D.O.U. de 16 de abril de 2020, Seção 1, pág. 94, visando a uniformidade junto ao sistema conselhal;

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BERNARDES SOBRINHO
Presidente do Conselho

EMANUEL JORGE AKEL THOMAZ DE LIMA
Secretário-Geral

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RECOMENDAÇÃO Nº 8, DE 15 DE MAIO DE 2020

Recomenda às autoridades sanitárias do estado de Pernambuco e dos municípios, diretores técnicos das unidades de saúde públicas a adoção de condutas obstétricas restritas em situações de alto risco, incluindo a alta oportuna do binômio, enquanto perdurar a escassez de leitos em maternidades durante a pandemia da COVID-19

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco - CREMEPE, Autarquia Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.790.999/0001-94, com sede na Rua Conselheiro Portela, nº 203, Espinheiro, Recife/PE, CEP 52.020-030, por seu presidente Mario Fernando da Silva Lins, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, publicada em 1º de outubro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, publicado em 25 de julho de 1958, Decreto-Lei Nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, publicada em 16 de dezembro de 2004 e Decreto 6.821/2009, de 14 de abril de 2009;

CONSIDERANDO o atual cenário da COVID -19, classificado como pandemia pela OMS - Organização Mundial de Saúde, e tendo o Senado Federal brasileiro, através do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, reconhecido o estado de calamidade pública no Brasil;

CONSIDERANDO que entre os princípios fundamentais do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 2.217/2018) está estabelecido que a medicina será exercida com a utilização dos meios técnicos e científicos disponíveis que visem aos melhores resultados;

CONSIDERANDO os artigos 32 e 34 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 2.217/2018), os quais vedam ao médico deixar de usar todos os meios disponíveis de promoção de saúde e de prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças, cientificamente reconhecidos e a seu alcance, em favor do paciente e deixar de informar ao paciente o diagnóstico, o prognóstico, os riscos e os objetivos do tratamento, salvo se quando a comunicação direta possa lhe provocar danos, devendo, nesse caso, fazer a comunicação a seu representante legal;

CONSIDERANDO o colapso da rede assistencial pelo agravamento da superlotação das maternidades que prestam assistência às gestantes de alto risco, e consequente possibilidade de interdição ética por total inoperância das maternidades, em especial, neste momento, as de referência para gestantes de alto risco, em decorrência da determinação do IMIP através da portaria da SES no188, de 03 de fevereiro de 2020, como referência para assistência aos casos suspeitos/confirmados de COVID-19 em gestantes, puérperas e recém-nascidos no estado de Pernambuco, restringindo esta Unidade hospitalar para a assistência de casos NÃO COVID-19;

CONSIDERANDO a consequente falta de acomodação digna de gestantes em macas baixas, poltronas e cadeiras em corredores, enquanto aguardam vagas para uma assistência adequada, o que pode acarretar danos letais ao binômio materno-fetal;

CONSIDERANDO que os princípios da ética, bioética e do direito internacional determinam que os protocolos assistenciais sejam usados para orientar a alocação de recursos;

CONSIDERANDO que os princípios do direito internacional, em situações de calamidade, exigem um plano de contingência que forneça equitativamente a todas as pessoas a "oportunaidade" de sobreviver, porém observando que esses princípios não garantem tratamento ou sobrevivência a todos;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.068, de 21 de outubro de 2016, que institui diretrizes para a organização da atenção integral e humanizada à mulher e ao recém-nascido no Alojamento Conjunto, incluindo critérios para alta hospitalar a partir de 24 horas, conforme critérios;

CONSIDERANDO as manifestações da Câmara Técnica de Ginecologia e Obstetrícia do CREMEPE e de gestores dos seis hospitais de assistência às gestantes de alto risco (CISAM, Hospital Agamenon Magalhães, Hospital Barão de Lucena, Hospital da Mulher, Hospital das Clínicas e IMIP);

CONSIDERANDO, finalmente, o decidido em sessão Plenária Geral Extraordinária do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco, realizada em 11 de maio de 2020; recomenda:

Art. 1º. Às autoridades sanitárias do estado de Pernambuco e dos municípios, diretores técnicos das unidades de saúde públicas que ampliem os leitos e recomponham as escalas de médicos e demais profissionais de saúde que prestam assistência nas maternidades do estado.

Art. 2º. Deverá ser utilizado o protocolo de condutas obstétricas restritas em situações de alto risco, incluindo a alta oportuna do binômio, enquanto perdurar a escassez de leitos em maternidades durante a pandemia da COVID-19, conforme anexo I.

Art. 3º. Caberá à autoridade sanitária definir o início, duração, abrangência territorial e incorporação de adaptações assistenciais, conforme a necessidade de adequação dos quantitativos de leitos à demanda existente.

§ 1º - Deverá ser preservada a autonomia do médico assistente para o seguimento desta recomendação, quando da impossibilidade das garantias de continuidade terapêutica.

§ 2º - Para o cumprimento desta recomendação será indispensável o consentimento livre e esclarecido e registrado na alta hospitalar.

Art. 4º. Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO FERNANDO DA SILVA LINS
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RORAIMA

RESOLUÇÃO Nº 41, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre o atendimento médico por telemedicina no Estado de Roraima em caráter excepcional e temporário durante a pandemia de SARS-CoV2/COVID-19.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, publicada em 1º de outubro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, publicado em 25 de julho de 1958, e Decreto nº 6.821, de 14 de abril de 2009;

CONSIDERANDO a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a Telemedicina não consta no rol da ANS, na presente data não há contratualização para o oferecimento deste serviço aos beneficiários pelas operadoras de saúde e cooperativas médicas;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional referente aos casos de infecção pelo SARS-CoV2/COVID-19;

CONSIDERANDO o Anexo I da Resolução SMS nº 4330 de 17 de março de 2020 que dispõe sobre a prevenção e manejo da transmissão e infecção do SARS-CoV2/COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto do Governador do Estado de Roraima nº 28635-E de 22/03/2020 que declara Estado de calamidade pública em todo o território do Estado de Roraima pra fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (Coronavírus);

CONSIDERANDO o documento publicado pela ANVISA em 26 de março de 2020 sobre receitas de controle especial e de antimicrobianos com assinatura digital com certificação ICP-BRASIL;

CONSIDERANDO a Lei 13989 de 15 de Abril de 2020 que dispõe sobre o uso de Telemedicina durante a crise causada pelo Corona Vírus (SARS-CoV2);

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 467 de 20 de Março de 2020 que dispõe em caráter excepcional e temporário sobre as ações da Telemedicina;

CONSIDERANDO o ofício CFM N. 1756/ 2020 - COJUR, de 19 de março de 2020, em resposta ao Ministro de Estado da Saúde, Luiz Henrique Mandetta;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de redução no deslocamento e frequência de pacientes às unidades assistenciais;

CONSIDERANDO que a flexibilidade no atendimento, no momento, tem um peso maior do que a segurança necessária à prática da Telemedicina no Estado de Roraima;

CONSIDERANDO que se faz necessário manter o atendimento médico à população, visando a manutenção e revisão dos tratamentos ora em curso e a necessidade de se manter a assistência médica ambulatorial para se evitar a sobrecarga da rede de urgências e emergências;

CONSIDERANDO o convênio realizado entre o Conselho Federal de Medicina (CFM), o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) e o Conselho Federal de Farmácia (CFF), no intuito de lançar uma plataforma validadora de prescrições e atestados, que auxiliará a relação remota entre médico, paciente e farmacêutico, e

CONSIDERANDO finalmente, o decidido na 15ª Sessão Plenária Ordinária do Corpo de Conselheiros, realizada em 22 de Abril de 2020, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de consulta, orientação e acompanhamento médico no Estado do Roraima, utilizando a Telemedicina, através de qualquer meio de comunicação digital ou telefônico, garantido o sigilo de ambas as partes;

§1º A Telemedicina é o exercício da Medicina mediado por tecnologias para fins de assistência, educação, pesquisa, prevenção de doenças e promoção de saúde. Tem por finalidade funcionar de forma complementar as situações nas quais o contato presencial estiver impedido;

§6º Os conselheiros efetivos farão jus ao recebimento de jetons na hipótese de participação das atividades previstas nos itens I a IV, do inciso II supra por meio de videoconferência. (acrescentado pela Resolução CFM 2274/2020).

§7º Os conselheiros suplentes farão jus ao recebimento de jetons na hipótese de participação das atividades previstas nos itens III e IV, do inciso II supra por meio de videoconferência. (acrescentado pela Resolução CFM 2274/2020).

Art. 2º A telemedicina é composta pelas seguintes modalidades de atendimento médico:

- a) Teleorientação - avaliação remota do quadro clínico do paciente, para definição e direcionamento do paciente ao tipo adequado de assistência que necessita;
- b) Telemonitoramento - ato realizado sob orientação e supervisão médica para monitoramento ou vigência à distância de parâmetros de saúde e/ou doença;
- c) Teleinterconsulta - troca de informações (clínicas, laboratoriais e de imagens) e opiniões entre médicos, para auxílio diagnóstico ou terapêutico; e
- d) Teleconsulta - a troca de informações (clínicas, laboratoriais e de imagens) com possibilidade de prescrição e atestado médico;
- e) Telediagnóstico - é o ato médico à distância geográfica e/ou temporal com a transmissão de gráficos, imagens e dados para emissão de laudo ou parecer médico;

Art. 3º A Telemedicina está permitida independente da doença que acomete o paciente apenas em hipóteses nas quais os atendimentos presenciais estão impedidos e para evitar danos à vida ou à saúde do paciente;

§ 1º Ao médico é assegurado a liberdade e completa independência de decidir se utiliza ou não os recursos de Telemedicina, sendo-lhe facultado indicar consulta presencial sempre que entender necessário;

§ 2º Se o quadro clínico do paciente permitir, o mais recomendado é que aguarde a consulta presencial;

Art. 4º O atendimento virtual deverá ser efetuado diretamente entre médico e paciente, por meio de tecnologia que garanta a integridade, segurança e o sigilo das informações e deverá obrigatoriamente ser registrado em prontuário;



§ 1º O médico é obrigado a elaborar prontuário físico ou eletrônico contendo os dados clínicos necessários para a boa condução do caso, sendo registrado cada atendimento em ordem cronológica com data, hora, assinatura e número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina e a Tecnologia da Informação e comunicação utilizada durante o atendimento, podendo anexar print's de tela e/ou e-mails impressos, bem como gravações de áudios;

§ 2º O médico deverá garantir o sigilo da informação;

§ 3º O Prontuário estará sob a guarda do médico ou da instituição que assiste o paciente;

Art. 5º Para executar a Telemedicina o médico deverá cumprir as seguintes etapas:

- 1) Informar ao paciente o formato do atendimento, de acordo com a disponibilidade do médico;
- 2) Solicitar ao paciente que manifeste seu consentimento para realização do atendimento através da plataforma utilizada durante a comunicação;
- 3) Registrar o atendimento em prontuário médico com todos os seus documentos como resultados de exames realizados, solicitações e documentos emitidos. Se possível gravar e arquivar a assistência prestada via Telemedicina da forma mais segura disponível;

4) Caso solicite imagem para avaliar a situação, salva-las no computador. Se possível imprimir e arquivar junto ao prontuário do paciente

Art. 6º O médico deverá obter o consentimento livre e esclarecido do paciente ou de seu representante legal nos atendimentos à distância, por escrito e assinado, ou de gravação da leitura do texto em concordância, devendo fazer parte do sistema de registro eletrônico/digital do Teleatendimento ao paciente;

Art. 7º É dever do médico na modalidade de Teleconsulta, ao final do atendimento emitir os documentos que forem necessários para conclusão do mesmo;

Art. 8º O Conselho Federal de Medicina (CFM), o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) e o Conselho Federal de Farmácia (CFF) lançaram uma ferramenta importante para que os médicos brasileiros possam, com segurança, no âmbito do atendimento por Telemedicina, emitir atestados ou receitas médicas em meio eletrônico;

§ 1º A emissão de receitas e atestados médicos a distância será válida em meio eletrônico mediante assinatura eletrônica, o médico deverá entrar na plataforma <https://prescricaoeletronica.cfm.org.br/>, "baixar" modelos de prescrições e atestados, preencher e assinar digitalmente - com o seu certificado ICP-Brasil, atendendo às exigências legais - a prescrição com a indicação de tratamento ao paciente. Para o farmacêutico, há um espaço de verificação da assinatura e dados de registro do médico, garantindo a segurança na dispensação do medicamento;

Art. 9º A entrega de receitas comuns, atestados e solicitações de exames poderão ser realizadas por serviço de entrega devendo o envio ser feito em envelope lacrado;

§ 1º A entrega somente da impressão física não substitui o envio do arquivo, pois a autenticidade da prescrição original deverá ser conferida;

Art. 10º A Telemedicina é um atendimento médico como outro qualquer, portanto segue os princípios do Código de Ética Médica: "Para exercer a medicina com honra e dignidade o medico necessita ter boas condições de trabalho e ser remunerado de forma justa". O Código também afirma que "É direito do médico estabelecer seus honorários de forma justa e digna".

§ 1º Antes de iniciar o atendimento por meio da Telemedicina o profissional deve deixar claro ao paciente e/ou seu representante legal o valor de seus honorários e as peculiaridades desse tipo de atendimento.

Art. 11º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a situação de calamidade e emergência da saúde pública, descritas nos decretos supramencionados.

ROSA DE FÁTIMA LEAL DE SOUZA
Presidente do Conselho

ANETE MARIA BARROSO DE VASCONCELOS
2ª Secretária

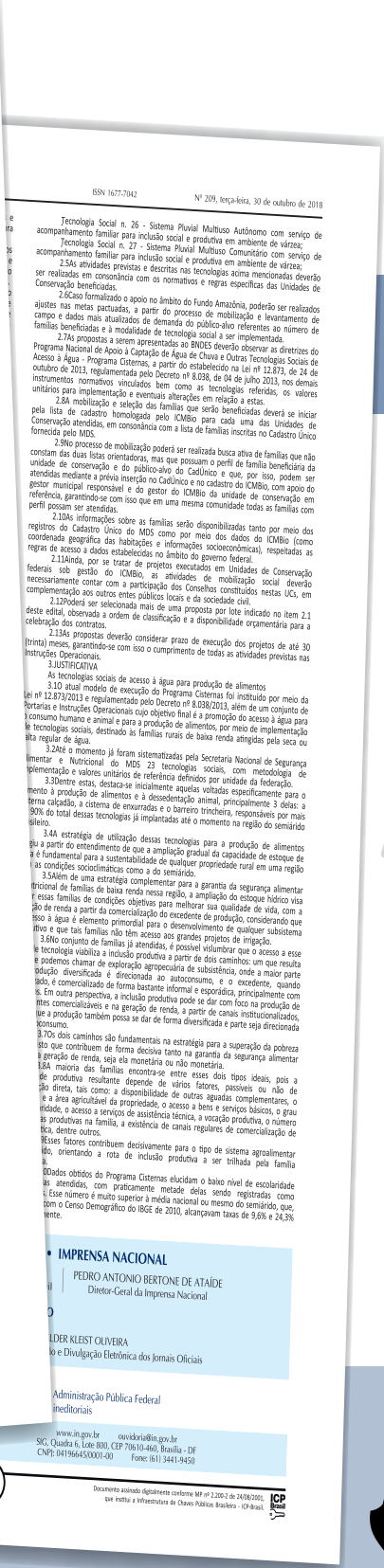
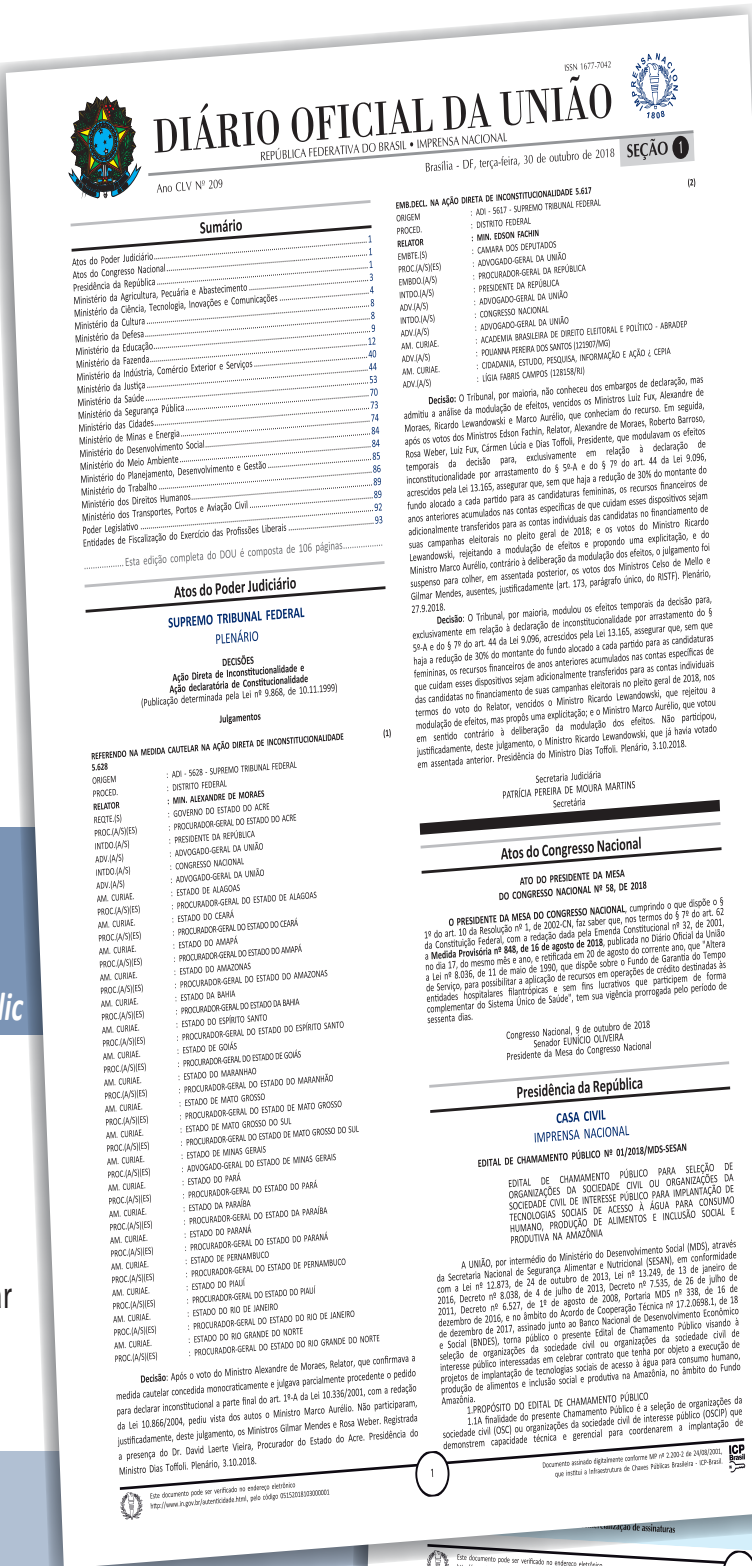
Conheça os detalhes das principais mudanças visuais no Diário Oficial da União

Sumário com hiperlinks, navegação mais rápida no pdf

T Mudança de fonte e corpo para otimizar a visualização em tela e aumentar a legibilidade

CORPO 9 Calibri Calibri Italic Calibri Bold Calibri Bold Italic

Margens adequadas para perfurar e arquivar



Formato com melhor aproveitamento de espaço para impressão

Recursos de cor

Duas colunas

Tabelas e imagens com padrão de 12 ou 25 centímetros de largura e, no caso das imagens, altura máxima de 37 centímetros

Podem ser enviadas imagens unicamente nos formatos JPG, TIFF e PDF

IMPRENSA NACIONAL
Conexão com a informação oficial

